SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2908

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DA 18ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ALTERAÇÃO DO LOCAL DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONFORME CONSTA ABAIXO:

Ficam convocados todos os integrantes do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, para a 18ª Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Art. 27 do Estatuto Social a ser realizada no dia **06/12/2023**, de forma presencial/virtual, com início às 13 horas, em primeira convocação e às 13:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada no Hotel: Grand Carimã Resort & Convertion Center, Avenida das Cataratas, 4790, em Foz do Iguaçu - Paraná de forma presencial/virtual, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Aprovação do orçamento financeiro/PLACIC-2024;

Aprovação da planilha de custo para contrato de rateio, exercício de 2024;

Finalidades específicas do protocolo de intenções celebrados pelos municípios consorciados, (Plano de Trabalho para o exercício de 2024);

Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio, e os municípios que até a data da Assembleia, dia 06/12/2023, apresentarem leis autorizando o município a participar do CIEDEPAR;

Atualização do Protocolo de Intenções;

Outros assuntos.

O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publique-se

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:1BEC5F73

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 663, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 663, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dá nova redação ao Artigo 22, da Lei Municipal nº 079, de 15 de abril de 2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 22, da Lei Municipal nº 079, de 15 de abril de 2010 (Lei do Parcelamento do solo para fins urbanos e a

Regularização Fundiária de áreas urbanas, no Município de Boa Esperança do Iguaçu, em conformidade com as Leis Federais 10.257/01 e 6.766/79), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22 – O comprimento das quadras dos loteamentos residenciais não poderá ser superior a 200,00m (duzentos metros) e inferior a 30,00m (trinta metros) devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno.

Parágrafo Único – Para Loteamentos residenciais as margens do Lago da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias (Governador José Richa), o comprimento das quadras dos loteamentos residenciais não poderá ser superior a 500,00m (quinhentos metros) e inferior a 30,00m (trinta metros), para quadras confrontantes com o lago, para as demais quadras, permanece inalterado.

Art. 2º - Os demais artigos e parágrafos da referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:7A102236

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL 004/2023 RESULTADO FINAL ELEIÇÃO DIRETOR

Edital 004/2023

A **Comissão Eleitoral** constituída pelo Decreto Nº 3044, de 25 de Setembro de 2023 para realizar e coordenar o processo Eleitoral referente à Eleição para Diretor (a) da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna e Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, torna público o resultado definitivo das Eleições ocorridas na data de 24 de Novembro de 2023 no interregno das 08h00min às 17h00min:

a) Candidata do **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança**.

- ALINE ANTUNES CORREA DE SOUZA – Inscrição 01 – Percentual de votos 60%

b) Candidata **da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna- Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

- SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA – Inscrição 01 – Percentual de votos 95,42%

O titular da Secretaria de Educação submeterá os nomes das servidoras eleitas para exercerem o cargo de Diretoras, ao Prefeito Municipal.

Boa Esperança do Iguaçu, 28 de Novembro de 2023.

MARINÊS PROVIN MARTENDAL

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BE3C9BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DESIGNA FISCAL E GESTOR DE CONVENIO SEAB

PORTARIA Nº 1.452, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa o Servidor Público Municipal Rafael José Gava, como Gestor e Fiscal do Convênio celebrado entre a SEAB-PR e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para repasse de recursos destinados a contratação de Empresa para prestação de serviços de horas maquina, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor Público Municipal **RAFAEL JOSÉ GAVA,** portador da carteira de identidade nº. 9.833.045-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 075.115.189-07, ocupante do cargo em comissão de Secretario de Planejamento como Gestor e Fiscal do **Convênio** celebrado entre a **SEAB-PR e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR,** para repasse de recursos destinados a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Maquinas para manutenção das Vias Rurais, visando à melhoria do trafego dos munícipes que residem no interior de nosso município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:C5743663

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 2950, de 22 de novembro de 2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **TIAGO GAMBETA LTDA – CNPJ Nº 10.264.049/0001-05,** interpôs recurso administrativo contra o resultado do Julgamento Documentos de Habilitação que à HABILITOU, e a empresa **SUL SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 48.188.959/0001-29**, interpôs recurso administrativo contra o resultado de Habilitação da empresa **SUL SINALIZAÇÃO LTDA,** referente a Tomada de Preço nº 007/2023 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária urbana horizontal, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de novembro de 2023.

RENATO GRASSI

Presidente Da CPL

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:26EB42DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3067.2023 - NOMEIA PREGOEIROS

DECRETO Nº 3067, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa pregoeiros e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – PR, e dá outras providencias.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para atuarem como ***Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão***, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, os seguintes servidores:

PREGOEIRO:	**RENATO GRASSI** **R.G. 9.344.566-0-PR** **CPF: 067.353.109-00**
AUTORIDADE COMPETENTE:	**RAFAEL JOSÉ GAVA** **R.G. 9.833.045-3-PR** **CPF: 075.115.189-07**

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como ***membros da equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão***, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, os servidores:

NOME: TAINI NECKER

R.G. 10.251.127-1-PR

CPF: 093.372.099-85

NOME: ALARICE DONIDA

R.G. 10217907-PR

CPF: 083.634.229-16

NOME: FERNANDA SOEIRO DA SILVA

R.G. 13.535.334-5-PR

CPF: 113.550.159-95

Parágrafo Único: o Edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 2951, de 22 de novembro de 2022, e demais disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C251A68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3066.2023 - NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 3066, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, e da outras providencias.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com a seguinte composição:

Presidente:	**RENATO GRASSI** **R.G. 9.344.566-0-PR** **CPF: 067.353.109-00**
Secretário:	**RAFAEL JOSÉ GAVA** **R.G. 9.833.045-3-PR** **CPF: 075.115.189-07**
Membro:	**TAINI NECKER** **R.G. 10.251.127-1-PR** **CPF: 093.372.099-85**
Suplente:	**NOME: ALARICE DONIDA** **R.G. 10217907-PR** **CPF: 083.634.229-16**
Suplente:	**FERNANDA SOEIRO DA SILVA** **R.G. 13.535.334-5-PR** **CPF: 113.550.159-95**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 2950, de 22 de novembro de 2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:069C904A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 206/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 206/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.			
Valor Global:	470.000,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	28/11/2023		

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:146A7561

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 207/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 207/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
Valor Global:	71.526,47		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	28/11/2023		

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:45DDFAAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

À

HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

C.N.P.J nº 07.028.887/0001-75.

Rua Barão do Rio Branco, nº 927, São Cristóvão.

CEP 85183-170 – Cascavel – Paraná.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 152/2021 | Pregão Eletrônico nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 486/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 1927/2022

OBJETO: formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos de limpeza, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 08/11/2023 (EVENTO 11. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 10/11/2023 (EVENTO 12. COMPROVANTE ENVIO), e recebido pela empresa em 13/11/2023 (EVENTO 12.1. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 11.1. PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se a improcedência do recurso interposto pela empresa contra esta administração;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA E MULTA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 28 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA

Presidente Comissão Processante

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B5ED4D36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 12.001/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDO** a listagem divulgada através do Edital nº 11.001/2023, em 17 de novembro de 2023.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 28 de novembro de 2023.

PAULO HORN

Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:23829809

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 13.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Classificação do Concurso Público n.º 001/2023.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/

www.fundacaofafipa.org.br.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FD2B7ADD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 285-20223 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 285/20223. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Acréscimos de valores. Valor do Aditivo: R$ 13.403,00 (treze mil, quatrocentos e três reais). Origem: Inexigibilidade nº 36/2023. Fundamento Legal: Artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Poliana Pompeu da Silva, pelo Instituto.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7B350B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 359, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO 359, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Revoga o inciso V do Artigo 1º do Decreto 313, de 23 de outubro de 2023, que Institui a Comissão de Execução e Prestação de Contas da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, objetivando a condução, implantação e execução do recurso desta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 04/2023, expedida nos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0035.23.000594-0,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o inciso V do Artigo 1º do Decreto 313, de 23 de outubro de 2023, que Institui a Comissão de Execução e Prestação de Contas da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, objetivando a condução, implantação e execução do recurso desta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:9461A3B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 360, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 360, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia membros para comporem o Comitê de Compliance e Integridade, criado por meio do Decreto 53, de 13 de março de 2023.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê de Compliance:

I - um servidor efetivo e estável representante do órgão de Controle Interno:

Luciana Aimi Zuquello

II - um servidor efetivo e estável indicado pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho:

Carlos Antônio Ansiliero

III - um servidor efetivo e estável indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

Renato Capelli de Martini

Art. 2º As atribuições, composição e funcionamento do Comitê de Compliance, serão de acordo com as determinações constantes no Decreto 53, de 13 de março de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n° 420, de 22 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:664A1AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 360-2023 - NOMEIA NADIA CRISTINA WEISS PIRES

DECRETO Nº 360/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Nadia Cristina Weiss Pires, RG nº 5.216.944-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 138/2023, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4F67B720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 361-2023 - NOMEIA GISLAINE BERNART

DECRETO Nº 361/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Gislaine Bernart, RG nº 10.819.765-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 136/2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0F97DD90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 362-2023 - NOMEIA MARILDA TELES

DECRETO Nº 362/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Marilda Teles, RG nº 10.023.704-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 130/2023, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B285D76B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 363-2023 - EXONERA CC MICHELI FERNANDA ALVES

DECRETO Nº 363/2023

Exonera Diretora do Departamento de Gestão de Estrutura da Saúde a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO** da Sra **Micheli Fernanda Alves**, RG nº 13.543.479-0/PR, matrícula funcional n° 3355-6, do cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Estrutura da Saúde, a partir de 31 de novembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A112AD0C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 046/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 046/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
JOSE CARLOS ZUQUELO	5710/2023	24/11/2023	R$ 2.000,00	SIM

LUCIANA AIMI ZUQUELO

Agente de Controle Interno

Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7D23DF96

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 047/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 047/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
MAURO ANTONIO PALUDO	3504/2023	24/11/2023	R$ 2.200,00	SIM
	4989/2023	24/11/2023	R$ 2.200,00	SIM
OBERDAN BASSO	3860/2023	24/11/2023	R$ 2.200,00	SIM
	4990/2023	24/11/2023	R$ 2.200,00	SIM
GLAUCO FELIPE DAVID	4517/2023	24/11/2023	R$ 2.200,00	SIM
	5139/2023	24/11/2023	R$ 2.200,00	SIM
MICHEL GIACOMINI	608/2023	24/11/2023	R$ 2.200,00	SIM

LUCIANA AIMI ZUQUELO

Agente de Controle Interno

Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:EDFC7482

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 048/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 048/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
LINDOMAR FRACARO	605/2023	27/11/2023	R$ 1.500,00	SIM

LUCIANA AIMI ZUQUELO

Agente de Controle Interno

Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:FE5668F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1487-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- LOTAÇÃO JULIANA DA SILVA WEIRICH

1º RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1487/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Juliana da Silva Weirich, matrícula funcional nº 3447-1, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde/U.B.S ~~Frei Vito~~, Nossa Senhora Aparecida, a partir de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO

Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C02F20D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1501-2023 - LOTAÇÃO NADIA CRISTINA WEISS PIRES

PORTARIA Nº 1501/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Nadia Cristina Weiss Pires, matrícula funcional nº 3449-7, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M Coronel Santiago Dantas, a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3583D165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1502-2023 - LOTAÇÃO MARILDA TELES

PORTARIA Nº 1502/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Marilda Teles, matrícula funcional nº 3449-7, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AEE2CD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1503-2023 - LOTAÇÃO GISLAINE BERNART

PORTARIA Nº 1503/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Gislaine Bernart, matrícula funcional nº 3445-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.R.M Mário Bettega, a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:51C95070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.506/2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE ANA CLAUDIA TAVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.506/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 3893/2023;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 17 de setembro de 2023 junto ao INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Ana Claudia Tavares da Silva, matricula funcional 1551-2, retornou ao trabalho na data de 14 de novembro de 2023, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 16 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO

Secretário de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:9EDF2215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1505-2023 - FÉRIAS ALESANDRA VENAZZI BASSO

PORTARIA Nº 1505/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a concessão de férias de 30 (trinta) dias à servidora Alesandra Venazzi Basso, matrícula funcional nº 2584-2, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, referente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2022 a 17 de dezembro de 2023, para fruição em dois períodos.

Art. 2º . FRUIÇÃO do primeiro período de 15 (quinze) dias de 18 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024. O segundo período de 15 (quinze) dias de 14 de março de 2024 a 28 de março de 2024.

Art. 3º. REVOGAR a concessão de férias de 30 (trinta) dias, referente a Portaria 1.476/2023, à servidora Alesandra Venazzi Basso, matrícula funcional nº 2584-2, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, a partir de 28 de novembro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, c, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO

Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:65921B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1497 - 2023 -NOMEAÇÃO- CRISTINE POSSO DE SOUZA

PORTARIA Nº 1497/2023

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 070/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Cristine Posso de Souza, RG nº 13.196.486-2SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 139/2023, para exercer o cargo temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º. LOTAR a servidora Cristine Posso de Souza, ocupante do cargo temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.R.M Presidente Costa e Silva, a partir de 21 de novembro de 2023.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5D52A3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1498 - 2023 -NOMEAÇÃO- VANESSA VENAZI

PORTARIA Nº 1498/2023

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Vanessa Venazzi, RG nº 13.654.061-0SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 137/2023, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º. LOTAR a servidora Vanessa Venazzi, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Primeiros Passos, a partir de 20 de novembro de 2023.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:83291E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1499 - 2023 -NOMEAÇÃO- LAISA DIOVANA DA CRUZ

PORTARIA Nº 1499/2023

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 070/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Laisa Diovana da Cruz, RG nº 13.131.853-7SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 139/2023, para exercer o cargo temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º. LOTAR a servidora Laisa Diovana da Cruz, ocupante do cargo temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. de Excelência, a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9281783D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1500 - 2023 -NOMEAÇÃO- RAQUEL DE FÁTIMA RAMOS

PORTARIA Nº 1500/2023

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 070/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Raquel de Fátima Ramos, RG nº 9.750.739-2SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 135/2023, para exercer o cargo temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º. LOTAR a servidora Raquel de Fátima Ramos, ocupante do cargo temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.R.M Prof Angélica Dalla Costa Battistuz, a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:332D42DC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33-2023

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 111/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 33/2023, as seguintes empresas: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 4, 6, 13, 16, 18, 20, 21, 30, 37, 39, 50, 61, 62, 66, 67, 68, 73, 80, 89, 90, 91, 92, 99, 100, 101, 115, 118, 125 e 136, totalizando o valor global de R$ 284.434,29 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos); DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 5, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 93, 95, 96, 98, 102, 103, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 132, 133 e 135 no valor total de R$ 223.008,12 (duzentos e vinte e três mil, oito reais e doze centavos); e SUPER VIA CARNES LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 9, 17, 22, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 81, 82, 87, 88, 94, 97, 104, 106, 119, 126, 130, 131, 134 e 137 no valor total de R$ 237.871,15 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 94/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 33/2023, as seguintes empresas: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 4, 6, 13, 16, 18, 20, 21, 30, 37, 39, 50, 61, 62, 66, 67, 68, 73, 80, 89, 90, 91, 92, 99, 100, 101, 115, 118, 125 e 136, totalizando o valor global de R$ 284.434,29 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos); DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 5, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 93, 95, 96, 98, 102, 103, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 132, 133 e 135 no valor total de R$ 223.008,12 (duzentos e vinte e três mil, oito reais e doze centavos); e SUPER VIA CARNES LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 9, 17, 22, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 81, 82, 87, 88, 94, 97, 104, 106, 119, 126, 130, 131, 134 e 137 no valor total de R$ 237.871,15 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B0EF02CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA CAPACITAÇÃO

PORTARIA 3837/2023

SÚMULA – Concede Licença Capacitação a Servidora Municipal **MARCIELI ANDRASKI,** e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023, Protocolo nº 1033/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação a Servidora Municipal **MARCIELI ANDRASKI** portadora do RG nº 8.238.874-5 SSP/PR, CPF nº 042.810.459-29, com remuneração do cargo de Agente Universitária de Assistente Social no período de **27/11/2023 a 26/12/2023** um total de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 05/12/2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 27/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:61B8F1D3

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI COMP 107

Lei Complementar nº 107/2023

Organiza e Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques

Sumário

LEI COMPLEMENTAR Nº. 107/2023. 3

CAPÍTULO I. 3

DIRETRIZES GERAIS. 3

CAPÍTULO II. 5

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES. 5

CAPÍTULO III. 5

DA ESTRUTURA DA CARREIRA.. 5

Seção I. 5

Do Concurso Público. 5

Seção II. 6

Do Estágio Probatório. 6

CAPÍTULO IV.. 6

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA.. 6

Seção I. 7

Da Progressão Funcional Horizontal 7

Seção II. 9

Da Progressão Funcional Vertical por Titulação. 9

Seção III. 10

Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável 10

CAPÍTULO V.. 11

DA CAPACITAÇÃO.. 11

CAPÍTULO VI. 11

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.. 11

CAPÍTULO VII. 13

DO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS. 13

CAPÍTULO VIII. 14

DO SISTEMA REMUNERATÓRIO.. 14

CAPÍTULO IX.. 15

CARGA HORÁRIA E JORNADA DE TRABALHO.. 15

CAPÍTULO X.. 16

DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR.. 16

CAPÍTULO XI. 17

DO ENQUADRAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO.. 17

CAPÍTULO XII. 18

DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.. 18

CAPÍTULO XIII. 22

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. 22

LEI COMPLEMENTAR Nº. 107/2023

SÚMULA - Organiza e Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques.

CAPÍTULO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A presente Lei Complementar organiza e reestrutura os Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos, fixa seu número, vencimentos, jornada de trabalho, atribuições e disciplina as normas de progressões funcionais, adicionais e as relações de trabalho do servidor público municipal.

Estão abrangidos por esta Lei Complementar os cargos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Enéas Marques, em carreiras funcionais, tendo como fundamentos, a valorização da função pública, a profissionalização e o aperfeiçoamento do servidor, bem como a melhoria dos níveis de eficiência do serviço público municipal.

Esta Lei Complementar não abrange os cargos e servidores regidos pelo Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Enéas Marques, mas mantém o que preconiza o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar adotam-se as definições abaixo, como também aquelas constantes no Estatuto dos Servidores Públicos em vigência.

cargo: é o lugar na organização do serviço público, correspondente a um conjunto de atribuições de responsabilidade do servidor para a realização em tempo parcial ou integral, com denominação própria, criado por lei, em número certo e remunerado pelos cofres públicos.

cargo de provimento efetivo: é o cargo provido através de nomeação decorrente de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, cujo ocupante adquire estabilidade nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

carreira: é o conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, de acordo com suas atribuições e a forma de progressão funcional dos servidores. É a trajetória que o servidor pode seguir, conforme previsão legal.

nível: divisão na carreira segundo a habilitação ou titulação.

habilitação ou titulação: a formação em nível fundamental, nível médio, técnico, graduação, especialização *lato sensu* (pós-graduação), *stricto sensu* (mestrado) e *stricto sensu* (doutorado).

referência: a divisão de cada referência em unidades de progressão funcional horizontal por tempo de efetivo exercício.

interstício: o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional horizontal dentro da carreira.

Art. 3º Os cargos efetivos serão agrupados conforme os Anexos I e IV da presente Lei Complementar, em decorrência do seguinte escalonamento por nível de instrução para o seu provimento:

Grupo Ocupacional I - é aquele para cujo provimento é exigida escolaridade de ensino fundamental completo.

Grupo Ocupacional II - é aquele para cujo provimento é exigida habilitação em curso legalmente classificado como de ensino médio.

Grupo Ocupacional III - é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em curso legalmente classificado como técnico.

Grupo Ocupacional IV - é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em curso legalmente classificado como de graduação em ensino superior.

Art. 4º A definição das atribuições dos cargos, condições de provimento, grau de escolaridade e de conhecimentos exigidos para o desempenho do cargo estão descritas no Anexo I.

Art. 5º O sistema de classificação de cargos é o constante do Anexo IV que define os cargos de cada um dos Grupos Ocupacionais, a jornada de trabalho e o número de vagas existentes, ocupadas, extintas, em extinção e criadas.

Art. 6º O vencimento, a progressão funcional horizontal e a progressão funcional vertical por titulação permitidas para cada cargo estão previstas na Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Progressões Verticais por Titulação, no Anexo III, da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. O vencimento base da Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Progressões Verticais por Titulação corresponde ao valor estabelecido na tabela, classificado como "vencimento base".

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 7º Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques são:

universalidade: integram o Plano, todos os servidores municipais estatutários, que participam do processo de trabalho desenvolvido pela Administração Municipal;

equidade: fica assegurado o tratamento igualitário para os profissionais integrantes dos cargos iguais ou assemelhados, entendido como igualdade de direitos, obrigações e deveres;

participação na Gestão: para a implantação ou adequação deste Plano às necessidades do sistema administrativo municipal, deverá ser observado o princípio da participação bilateral, entre os servidores e a Administração Municipal;

concurso público: é a única forma de ingressar na carreira pública, resguardando os servidores estáveis, segundo a Constituição Federal;

publicidade e transparência: todos os fatos e atos administrativos referentes a este Plano serão públicos, garantindo total e permanente transparência;

isonomia: será assegurado o tratamento remuneratório isonômico para os trabalhadores com funções iguais, dentro do mesmo nível de escolaridade, observando-se a igualdade de direitos, obrigações e deveres.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 8º Os cargos criados por esta Lei Complementar serão preenchidos gradativamente:

pelo enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de provimento, através da comissão de gestão nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

pela nomeação consequente à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para os que vierem a ser admitidos para o exercício de cargos de provimento efetivo.

Seção I

Do Concurso Público

Art. 9º O provimento de cargo no âmbito da administração direta, se dará após aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques e pelo disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O concurso público, além do disposto no "*caput*" deste artigo, deverá observar os regulamentos e os termos previstos no edital de abertura.

Art. 10. A nomeação para o cargo de provimento efetivo consequente à aprovação em concurso público será efetuada sempre na referência inicial de cada cargo, denominada "Referência I" – vencimento base.

Art. 11. Com motivo devidamente justificado, o Prefeito Municipal poderá antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o concurso, não assistindo aos candidatos qualquer direito a reclamação, exceto a devolução do valor cobrado a título de preço público de inscrição.

Seção II

Do Estágio Probatório

Art. 12. O servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de três anos, contados a partir do início do exercício no cargo.

Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques e regulamentos.

Durante o estágio probatório serão proporcionados ao servidor os meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

No caso de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o profissional tenha sido nomeado.

Art. 13. No período do estágio probatório, serão avaliadas a aptidão e capacidade do servidor, através de uma comissão especial, instituída pelo Chefe do Poder Executivo para esse fim, e observados os fatores previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques e outros fatores e peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor.

Art. 14. Cada secretaria municipal, considerando as peculiaridades do cargo e do ambiente no qual exerce suas atribuições poderá dispor de regulamentação complementar para o estágio probatório, mediante Decreto Municipal.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 15. O desenvolvimento na carreira do servidor efetivo, é constituído pelas progressões funcionais e dar-se-ão por meio de progressão funcional horizontal e pela progressão funcional vertical por titulação, devendo ser consubstanciadas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis orçamentárias e de planejamento municipal.

Art. 16. O Servidor Municipal avançará na carreira através de:

progressão funcional horizontal, de acordo com a seção I deste Capítulo.

progressão funcional vertical por titulação, de acordo com a seção II deste Capítulo.

Seção I

Da Progressão Funcional Horizontal

Art. 17. O desenvolvimento na carreira dar-se-á com Progressões Funcionais Horizontais, no mesmo cargo, através de mecanismos de avanço, a partir da aprovação no estágio probatório no cargo efetivo.

Art. 18. O servidor estável terá direito a progressão funcional horizontal no percentual de 2% (dois por cento) mediante cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

interstício de dois anos de efetivo exercício, após o estágio probatório;

aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável; e

comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional.

Art. 19. A progressão funcional horizontal, será concedida com a comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo anterior, e será calculada sobre a referência em que o servidor se encontrar, conforme o Anexo III.

A progressão funcional horizontal não resulta em qualquer alteração nas atribuições e responsabilidades do servidor no cargo que ocupa.

A progressão funcional horizontal será organizada em referências que serão identificadas pelos números romanos de “I a XX” sendo que todo servidor ao ingressar na carreira será posicionado na “Referência I”, com o vencimento base do cargo e poderá avançar até a “Referência XX”, sendo um total de vinte referências.

Ao ingressar na carreira, o servidor será posicionado na Tabela do Anexo III, no cargo de concurso, no nível correspondente à titulação exigida no concurso e na “Referência I” - vencimento base (inicial da carreira), permanecendo na mesma referência salarial por três anos, enquanto estiver cumprindo o estágio probatório, avançando para a “Referência II” após a aprovação do estágio probatório, mediante avaliação de desempenho e comprovação de aperfeiçoamento profissional.

O servidor estável contemplado com a progressão, receberá o acréscimo previsto no "*caput*", e terá reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício para efeito de nova progressão funcional horizontal.

Art. 20. A comprovação do aperfeiçoamento e capacitação do servidor se dará por meio de comprovante de participação em cursos de curta duração, sendo no mínimo oitenta horas.

Na contagem das oitenta horas serão válidos os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados na área de atuação ou correlata do servidor, promovidos pelo Município de Enéas Marques ou por instituições públicas ou privadas legalmente constituída.

Terão validade para fins de progressão, os cursos realizados nos dois últimos anos que antecedem a progressão, sendo permitido o somatório de horas/curso.

A comissão de avaliação do servidor estável, analisará os certificados apresentados e a utilidade desses no cargo exercido e na carreira do servidor.

Na comprovação de curso de aperfeiçoamento, através de curso de especialização "*lato sensu"* (pós-graduação), a mesma titulação não poderá ser utilizada para progressão funcional vertical por titulação prevista no art. 23 e seguintes deste Plano de Cargos.

Art. 21. As avaliações de desempenho dos servidores deverão ser realizadas nos meses de setembro e outubro, observando-se os critérios estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques.

Parágrafo único. O efeito financeiro da progressão funcional horizontal será efetivado ao servidor avaliado no mês de março do ano subsequente em que adquirir o direito.

Art. 22. Não terá direito à progressão funcional horizontal o servidor que, da contagem da última progressão funcional horizontal obtida, apresentar qualquer uma das seguintes situações:

estiver em estágio probatório;

estiver afastado por motivo licença de saúde por período superior a noventa dias, consecutivos ou alternados;

estiver em licença por motivo de doença na família por um período superior a trinta dias, consecutivos ou alternados;

tiver sofrido penalidades durante o período, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques;

tiver sofrido pena de suspensão durante o período, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques;

tiver sofrido pena de prisão de qualquer natureza;

possuir mais de duas faltas injustificadas no período;

possuir mais de quinze dias de falta justificadas no período, consecutivas ou alternadas;

tiver licença sem remuneração no período aquisitivo de qualquer modalidade, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques;

não frequentar os cursos de aperfeiçoamento ou não atingir o número mínimo de horas previstos no art. 20 desta Lei Complementar;

não obtiver a aprovação na avaliação periódica de desempenho, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, quando houver a comprovação da pena de prisão ser ilegal com sentença judicial transitada em julgada, o direito a progressão será restabelecido.

Seção II

Da Progressão Funcional Vertical por Titulação

Art. 23. Progressão funcional vertical por titulação é a passagem do servidor público estável, para o nível superior subsequente, mediante o reconhecimento de títulos apresentados para este fim, que excedam as exigências do cargo.

Quando da progressão funcional vertical por titulação o servidor efetivo estável, terá direito a perceber um percentual calculado sobre a "Referência I" - vencimento base (inicial da carreira), devendo comprovar que está em efetivo exercício.

A evolução na carreira para cada cargo está descrita na Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação - Anexo II.

A progressão funcional vertical por titulação não é cumulativa, sendo que o direito ao percentual posterior cessa a percepção do percentual anterior.

Art. 24. A progressão funcional vertical por titulação ocorrerá mediante a comprovação da formação profissional de acordo com os seguintes critérios:

Nível NM: certificado de conclusão do ensino médio ou profissionalizante;

Nível NS: certificado de conclusão do ensino superior;

Nível NP: certificado de conclusão de curso de especialização "*lato sensu*" (pós-graduação) obtida na forma legal, de acordo com o sistema universitário, ou certificado de residência médica e

Nível NMs: certificado de conclusão de curso de especialização "s*tricto sensu"* (mestrado).

Art. 25. Após a efetivação do servidor, a progressão funcional vertical por titulação só poderá ocorrer a cada três anos, sendo a primeira progressão admitida na titulação imediatamente superior àquela que o servidor ingressou no concurso.

Art. 26. Será admitida apenas uma titulação por nível (mesmo tipo de formação), para fins de progressão funcional vertical por titulação e duas progressões na carreira, sendo:

primeira progressão por titulação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base (Referência I); e

segunda progressão por titulação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base (Referência I);

Art. 27. Serão considerados para progressão funcional vertical por titulação os certificados e titulações que possibilitem a progressão para nível imediatamente superior ao que o servidor se encontra conforme previsto no Anexo II, para cada cargo.

Os cursos de especialização deverão ser em áreas correlatas ao cargo exercido, e somente serão concedidas a progressão funcional vertical por titulação após parecer favorável do setor jurídico do Município.

Para a progressão, serão aceitos cursos de especialização "*lato sensu"* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, devendo ser realizados em instituições oficiais e autorizadas pelo Ministério da Educação.

Art. 28. Não serão considerados para progressão funcional vertical por titulação os certificados e titulações utilizados para classificação no concurso público, bem como titulações existentes em momento anterior ao ingresso no cargo.

Parágrafo único**.** Para obter o direito ao avanço pela progressão, somente serão considerados certificados de cursos concluídos após a nomeação do servidor.

Art. 29. A progressão funcional vertical por titulação deverá ser requerida no mês de agosto e sua concessão deverá ocorrer no mês de outubro do ano em que adquirir o direito, com a publicação do ato administrativo de concessão, subindo assim, um nível no seu cargo, mantendo-se, todavia, na mesma referência.

Art. 30. Não haverá progressão funcional vertical por titulação antes de transcorrido o período de três anos do estágio probatório.

Parágrafo único. Serão permitidas concessões concomitantes quando ocorrer progressão funcional horizontal e progressão funcional vertical por titulação do servidor estável.

Art. 31. Será declarada sem efeito a progressão funcional vertical por titulação indevida, ficando o servidor obrigado a restituir aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente, conforme estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques.

Seção III

Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável

Art. 32. A avaliação periódica de desempenho do servidor constituirá em um procedimento sistemático e contínuo, a cada dois anos de acompanhamento de cada servidor público estável.

A avaliação periódica de desempenho do servidor estável, observará o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques, bem como regulamentos definidos por Decreto Municipal.

Os critérios de julgamento a que se refere o "*caput"* poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor.

O servidor que não atingir pontuação necessária, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques, será considerado com desempenho insuficiente na avaliação periódica e não terá direito à progressão funcional horizontal, presta nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO

Art. 33. A Administração Municipal, poderá desenvolver ações de capacitação, que contemplem tanto a obtenção de novas habilidades e conhecimentos, quanto o desenvolvimento de características comportamentais que contribuam na preparação do servidor público

para tornar-se agente e facilitador na prestação de serviços à sociedade e no aprimoramento dos processos.

A Administração Pública Municipal poderá promover, incentivar e facilitar, através de plano anual de capacitação funcional, a qualificação do servidor, mediante:

habilitação: visa à adaptação e ambientação inicial do novo servidor à organização, bem como o destinado à obtenção de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades em áreas correlatas a de atuação do servidor;

atualização: destinado à reciclagem de conhecimentos em áreas relacionadas com as de atuação do servidor;

aperfeiçoamento: visa à ampliação do conhecimento ou ao aprimoramento de habilidades em áreas relacionadas com as de atuação do servidor;

formação: processo de desenvolvimento das aptidões do servidor, objetivando qualificá-lo profissionalmente.

A capacitação do servidor será coordenada pela secretaria municipal onde o servidor está lotado, através da elaboração de um plano de capacitação anual, podendo ser celebrado convênios e acordos de cooperação técnica com escolas, órgãos públicos, organizações não governamentais ou governamentais, empresas privadas ou filantrópicas, visando ao aperfeiçoamento de pessoas.

O Chefe do Poder Executivo Municipal procederá à regulamentação do plano de capacitação anual do servidor estável através de Decreto Municipal.

CAPÍTULO VI

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 34. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, observado o limite máximo de seis "Quinquênios", incidente sobre a referência e o nível aonde o servidor se encontrar na Tabela do Anexo III, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.

O adicional por tempo de serviço do servidor deverá ser identificado na folha de pagamento com denominação própria "Quinquênio" somando-se à sua remuneração.

O servidor fará jus ao adicional no mês subsequente, em que completar o quinquênio, sendo implementado pelo setor de Recursos Humanos, sem necessidade de formalização de pedido.

Na contagem do prazo serão avaliadas as causas de suspensão e interrupção do período aquisitivo, previstas nos arts. 36 e 37 desta Lei Complementar.

O adicional por tempo de serviço implica somente em aumento da remuneração, compondo assim a base de cálculo para contribuição previdenciária.

Art. 35. Será contado, adicional por tempo de serviço, o tempo durante o qual o servidor efetivo estiver no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, assim como outros afastamentos legalmente considerados de efetivo exercício.

Art. 36. Suspendem a contagem do tempo para fim de "Quinquênio".

o afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde por período até noventa dias, consecutivos ou alternados, exceto os decorrentes de acidente de trabalho;

as licenças por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques;

tiver sofrido uma advertência durante o período, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques.

Parágrafo único. Nas hipóteses de suspensão previstas no *"caput"* deste artigo, a contagem do prazo será prorrogada, devendo o servidor cumprir o período que esteve afastado, para fins de aquisição do direito ao "Quinquênio".

Art. 37. Interrompem a contagem do tempo.

as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

o afastamento por motivo licença para tratamento de saúde por período superior a noventa dias, consecutivos ou alternados, exceto os decorrentes de acidente de trabalho;

tiver sofrido duas ou mais advertências durante o período, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques;

tiver sofrido pena de suspensão durante o período, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques;

possuir mais de cinco faltas injustificadas no período;

tiver sofrido pena de prisão de qualquer natureza.

No caso do inciso VI, quando houver a comprovação da pena de prisão ser ilegal com sentença judicial transitada em julgada, o direito a progressão será restabelecido.

Nas hipóteses de interrupção previstas no "*caput"* deste artigo, a contagem do prazo será reiniciada para fins de aquisição do direito ao "Quinquênio".

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS

Art. 38. Considera-se encargo especial, para efeito da concessão do adicional pelo exercício de encargos especiais, a atividade que for exercida de forma contínua ou por período determinado, que, embora atenda ao interesse público, seja alheia às atribuições do cargo efetivo, ou em condições anormais do regular exercício e o desempenho de atividades específicas.

Art. 39. Será remunerada mediante o pagamento de Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais a participação do servidor nas seguintes comissões ou encargos:

pela participação em Comissões de Avaliação de Desempenho dos Servidores;

por Responsabilidade Técnica exigida e regulamentada em lei própria;

pela participação em comissão de licitação e outras responsabilidades previstas na Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 04 de abril de 2021;

membro da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

responsabilidade pela manutenção e gerenciamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

pela dedicação exclusiva decorrente do regime especial de trabalho;

pelo acúmulo de atribuições não inclusas naquelas previstas no cargo efetivo;

ouvidor geral e ouvidor da saúde.

O adicional previsto no inciso VI deste artigo decorre da prestação de jornada extraordinária, escalas de sobreaviso, plantões, intervalos intrajornada e interjornada, adicional noturno e diárias, de forma rotineira em virtude da necessidade do serviço, não sendo devido o pagamento de qualquer outro valor sob o mesmo fundamento e nem registro em banco de horas ou compensação de horas.

O pedido de designação para regime especial de trabalho deverá ser instruído com justificativa que demonstre que o serviço prestado se enquadra em uma das situações previstas nos incisos de I a VIII, deste artigo e que a designação representa economicidade ao Município.

Art. 40. Não poderá ser designado para exercício de encargos especiais o servidor:

que cumpra jornada de trabalho em forma de escala;

nomeado em cargo de provimento em comissão ou em função gratificada.

Art. 41. O adicional pelo exercício de encargos especiais, será percebido mensalmente pelo servidor enquanto exercer o encargo e deverá ser destacada na folha de pagamento com código próprio.

O adicional de que trata o "*caput"* será pago durante o período de designação, não se incorporando ao vencimento base do servidor efetivo, mas compõe a base de cálculo da contribuição previdenciária.

O servidor efetivo designado em caráter de substituição para exercer quaisquer dos encargos previstos no art. 39, terá direito ao pagamento proporcional do valor referente ao adicional, conforme o tempo do respectivo exercício.

Art. 42. É vedada a percepção simultânea de mais de um adicional.

Art. 43. O adicional poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério da administração, através de Portaria do Prefeito Municipal, retornando o servidor a exercer as atribuições do cargo efetivo.

Art. 44. O adicional de encargos especiais deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo, através de Decreto Municipal.

Art. 45. Fica a critério do Prefeito Municipal estabelecer o percentual de adicional a ser concedido, nos encargos especiais, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o vencimento atual, sendo a referência e o nível aonde o servidor se encontrar na Tabela do Anexo III.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 46. O sistema remuneratório dos servidores públicos municipais somente poderá ser fixado ou alterado através de lei específica, constituindo-se de:

vencimento base (inicial): que é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao padrão fixado em lei, conforme a Referência I e Nível para ingresso no cargo, do Anexo III nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal ou superior ao valor percebido mensalmente pelo Chefe do Poder Executivo a título de subsídio;

remuneração: que é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento base e mais as vantagens acessórias estabelecidas em Lei.

Além do vencimento base, o servidor poderá receber como vantagens, os seguintes adicionais e gratificações:

progressão funcional horizontal;

progressão funcional vertical por titulação;

adicional por tempo de serviço – "Quinquênio";

adicional pelo exercício de encargos especiais;

adicionais e gratificações previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

O vencimento base do ocupante de cargo de provimento efetivo é o valor correspondente à "Referência - I" em que está enquadrado o servidor, dentro do nível fixado por lei para o seu cargo.

Em atendimento a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, amparada pela EC 124/2022 e EC 127/2023, que institui o piso salarial nacional da enfermagem, quando o vencimento inicial previsto na "Referência I" do servidor dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, não atingirem o valor do "piso nacional da enfermagem", deverá ser paga a "diferença do piso nacional".

A "diferença do piso nacional" deverá ser identificada na folha de pagamento em evento próprio, somando-se a sua remuneração, sem incorporação ao vencimento inicial.

As vantagens da carreira que o servidor faz jus, não incidem sobre os valores pagos a título de "diferença do piso nacional" para formação do "piso nacional da enfermagem".

O pagamento do piso nacional da enfermagem fica condicionado aos repasses de recursos federais, nos termos da Legislação Federal e da decisão o STF ADI 7222, que fixou as diretrizes para a sua implementação.

Art. 47. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal no serviço público municipal.

Art. 48. Os servidores efetivos nomeados para exercer função gratificada, perceberão a gratificação cumulativamente com o vencimento do seu cargo efetivo.

Parágrafo único**.** Os valores ou percentuais de cada função gratificada ou cargo em comissão estão especificados na Lei Complementar que define a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 49. Os servidores públicos quando nomeados para cargo em comissão receberão apenas os subsídios deste, podendo, entretanto, optar pela remuneração de seu cargo efetivo, declarado expressamente.

Art. 50. Aplicam-se ao vencimento/remuneração dos servidores, os demais direitos e vantagens, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques e aos subsídios dos agentes políticos, as disposições na lei que define a Estrutura Administrativa do Município de Enéas Marques.

CAPÍTULO IX

CARGA HORÁRIA E JORNADA DE TRABALHO

Art. 51. A carga horária normal de trabalho dos servidores municipais será de, no máximo, quarenta horas semanais.

A carga horária do cargo está fixada no Anexo I do presente Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques.

A administração poderá adotar escalonamento de jornada para o exercício de cargos em que haja a necessidade de horários especiais, desde que não ultrapassem a jornada diária e semanal, de acordo com cada cargo, na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques e em regulamento.

Art. 52. Ao servidor municipal poderá ser concedido horário especial de trabalho e a modalidade de teletrabalho nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques.

Art. 53. Não haverá expediente aos sábados e domingos nas repartições municipais, com exceção:

daquelas que, por sua natureza, sejam consideradas indispensáveis para a população;

daquelas que exercem atividades aos sábados e domingos.

Art. 54. A frequência dos servidores ao trabalho será apurada por meio de registro de ponto eletrônico, e, em casos especiais, pela forma determinada em regulamento pela Administração.

Art. 55. Em casos excepcionais, para atender o interesse da administração municipal e a necessidade do serviço, o servidor ocupante de cargo efetivo, com carga horária legal igual ou inferior a trinta horas semanais, poderá ser designado para cumprimento de jornada suplementar de trabalho, até o limite de quarenta horas semanais, por ato do Prefeito Municipal.

A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor, formalizado e juntado ao assentamento funcional.

O servidor convocado para jornada suplementar, perceberá remuneração proporcional as horas trabalhadas.

O disposto no §1º não se aplica nos casos de substituição de servidor nos seus afastamentos legais, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR

Art. 56. O Chefe do Poder Executivo instituirá a comissão de enquadramento do servidor no quadro geral, no prazo de trinta dias a contar da data da publicação desta Lei Complementar, com o objetivo de:

acompanhar e implantar o plano de carreira em todas as suas etapas, bem como os trabalhos de enquadramento dos servidores junto ao setor de Recursos Humanos;

indicar as medidas corretivas a respectiva divisão, departamento ou secretaria, visando a compor as condições para o alcance dos resultados, tendo em conta a qualidade de vida no trabalho e as condições instrumentais para o alcance dos fins pretendidos.

Art. 57. A comissão de enquadramento será formada por três servidores, sendo um representante do setor de Recursos Humanos, do setor de Administração e coordenado pelo setor Jurídico do Município, que terá o prazo de até noventa dias, para promover o enquadramento.

O enquadramento dos servidores poderá ser regulamentado por Decreto Municipal.

A comissão de gestão de carreira do servidor do quadro geral, será constituída nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques.

CAPÍTULO XI

DO ENQUADRAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO

Art. 58. A comissão de enquadramento observará os direitos adquiridos, as exigências e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamento.

Art. 59. O enquadramento do servidor no presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Enéas Marques será realizado considerando a última remuneração percebida, não podendo haver redutibilidade salarial.

Art. 60. O enquadramento do servidor, dar-se-á com base na Tabela do Anexo III, no cargo correspondente ao seu concurso, considerando o atual enquadramento - vencimento percebido.

Art. 61. Os servidores que se encontrarem em estágio probatório na data da publicação do decreto de enquadramento neste plano, serão enquadrados na “Referência I” - vencimento base (inicial) correspondente ao seu cargo no concurso, permanecendo nesta posição até a aprovação no estágio probatório.

Parágrafo único. Concluído o período do estágio probatório, o servidor avança para a “Referência II”, observados os critérios de progressão funcional horizontal, previstas nesta Lei Complementar.

Art. 62. Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos, em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, à adotante e a paternidade, licença por acidente em serviço, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para atividade política e licença para desempenho de mandato classista, serão enquadrados na data de publicação do Decreto de enquadramento, observados os critérios definidos no art. 60 desta Lei Complementar.

Art. 63. Os servidores efetivos que estiverem afastados do cargo para ocupar cargo em comissão serão enquadrados na data de publicação do Decreto de enquadramento, observados os critérios definidos no art. 60 desta Lei Complementar, aplicados aos demais servidores, computando-se também, para efeito do enquadramento, o tempo de serviço exercido no cargo em comissão no Município de Enéas Marques/PR.

CAPÍTULO XII

DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 64. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município poderá efetuar contratação de pessoal

por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Capítulo.

Parágrafo único. O regime de contratação dos servidores em caráter temporário, previstos neste capítulo dar-se-á sob a forma de contrato em regime especial.

Art. 65. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

assistência a situações de emergência e ou calamidade pública;

assistência a emergências em saúde pública;

atender substituição de servidor em férias, licenciado na forma da Lei ou designado para exercer cargo em comissão no Município;

para preenchimento de cargos iniciais de carreira, desde que as vagas não tenham sido preenchidas por meio de concurso público;

para atender demanda dos setores estratégicos do município;

para execução de convênios de cooperação entre o Município, Estado, União e/ou por meio de suas fundações, autarquias, empresas públicas e de economia mista;

para executar programas criados pelo Estado e União, de interesse do Município;

para atender vacância de cargo até a realização de concurso público para preenchimento;

para atender atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou de novas atribuições definidas na organização administrativa existente ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do serviço extraordinário previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques;

para atender atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso IXe que não se caracterizem como atividades permanentes do quadro de pessoal do Município;

para atender as atividades que se tornarão obsoletas no curto ou médio prazo, em decorrência do contexto de transformação social, econômica ou tecnológica, que torne desvantajoso o provimento efetivo de cargos em relação às contratações de que trata esta Lei Complementar.

Art. 66. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo simplificado.

Art. 67. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, por meio de títulos, de acordo com edital de convocação específico, mediante justificativa da urgência da contratação.

A remuneração, os cargos, número de vagas, jornada de trabalho e as atribuições do pessoal contratado nos termos deste Capítulo serão definidos no edital de convocação do processo seletivo simplificado.

Art. 68. O prazo de contratação será:

porquanto perdurar os convênios e programas, no caso do inciso VI e VII do art. 65 desta Lei Complementar;

de um ano, nos casos dos demais incisos.

É admitida a prorrogação dos contratos no caso do inciso II, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização governamental, no prazo máximo de trinta dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei Complementar.

Art. 69. Não se aplicam aos contratados em caráter temporário as progressões horizontais e verticais previstas nesta Lei Complementar.

A remuneração do pessoal contratado em caráter temporário inclui, além do salário, as seguintes vantagens:

férias regulamentares, após doze meses do contrato de trabalho, ou proporcionais ao tempo do contrato;

repouso semanal remunerado;

1/3 sobre as férias ou 1/3 proporcionais, se for o caso, ao tempo do contrato;

13º (décimo terceiro) salário proporcionais ao tempo do contrato;

adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

adicional noturno;

serviço extraordinário;

salário-família;

adicional para exercício de jornadas especiais;

auxílio-alimentação, se houver, na forma da lei.

O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e trinta segundos.

Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata o §1º incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e será limitada a duas horas diárias, de segunda a sexta-feira e aos sábados.

O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho em domingos e feriados.

Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, se o interesse público exigir, conforme se dispuser em regulamento.

O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização da chefia imediata, que justificará o fato.

O salário-família, benefício oriundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), será devido ao servidor que cumpre os requisitos previstos em lei federal para o recebimento.

O pessoal contrato nos termos deste Capítulo, não fará jus ao deposito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 70. O pessoal contratado nos termos deste Capítulo, fará jus aosafastamentos decorrentes de:

casamento até cinco dias;

luto por falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, irmãos, filhos de qualquer natureza e menores sob sua guarda ou tutela por até três dias;

licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias;

licença paternidade de cinco dias.

Art. 71. As contribuições previdenciárias dos contratados em caráter temporário de que trata este Capítulo serão realizadas ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) nos termos definidos na lei federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às contribuições recolhidas desde o início do vínculo do servidor com o Município, sendo assegurado o cômputo do respectivo tempo de contribuição para efeito de percepção dos benefícios previdenciários.

Art. 72. O pessoal contratado nos termos deste Capítulo não poderá:

receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.

Art. 73. O pessoal contratado nos termos deste Capítulo, estarão subordinados aos deveres e proibições previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques.

Art. 74. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Capítulo serão apuradas e penalizadas de acordo com os mesmos critérios e procedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques, concluídos no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa e o contraditório.

Art. 75. O contrato firmado de acordo com este Capítulo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado ou do contratante;

pela extinção ou conclusão do convênio ou programa, definidos pelo contratante, nos casos dos incisos VI e VII do art. 65;

quando houver requerimento do contratado para afastamento para concorrer a cargo eletivo;

automaticamente, se o contratado for nomeado para exercer qualquer cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, não precisará ser comunicada com antecedência.

Art. 76. A contratação nos termos desta Lei Complementar não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. A revisão geral anual do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, para recomposição dos valores da inflação, através de lei específica.

Art. 78. O servidor ocupante de cargo efetivo quando da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, conforme disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal e no Tema nº 1.150 do Supremo Tribunal Federal, terá rompido seu vínculo com a administração municipal, ficando seu cargo vago.

Art. 79. Serão transformados e enquadrados neste Plano de Cargos com nova denominação, mantidas as atribuições, responsabilidades e remunerações, os seguintes cargos:

fica transformado e enquadrado por esta Lei Complementar o cargo de "Agente Universitário da Assistência Social - Assistente Social" para o cargo de "Assistente Social";

fica transformado e enquadrado por esta Lei Complementar o cargo de "Agente Universitário da Saúde – Enfermeiro" para o cargo de "Enfermeiro";

fica transformado e enquadrado por esta Lei Complementar o cargo de "Agente Universitário da Saúde – Fonoaudiólogo" para o cargo de "Fonoaudiólogo";

fica transformado e enquadrado por esta Lei Complementar o cargo de "Agente Universitário da Saúde – Médico" para o cargo de "Médico";

fica transformado e enquadrado por esta Lei Complementar o cargo de "Agente Universitário da Saúde – Nutricionista" para o cargo de "Nutricionista";

fica transformado e enquadrado por esta Lei Complementar o cargo de "Agente Universitário de Engenharia e Arquitetura – Arquiteto" para o cargo de "Arquiteto";

fica transformado e enquadrado por esta Lei Complementar o cargo de "Agente Universitário de Agropecuária Agrônomo – Agrônomo" para o cargo de "Agrônomo";

fica transformado e enquadrado por esta Lei Complementar o cargo de "Agente Universitário de Agropecuária – Veterinário" para o cargo de "Médico Veterinário";

fica transformado e enquadrado por esta Lei Complementar o cargo de "Agente Tributário" para o cargo de "Fiscal Tributário";

fica transformado e enquadrado por esta Lei Complementar o cargo de "Agente Escriturário" para o cargo de "Agente Administrativo".

Art. 80. Ficam unificados os cargos de "Agente de Serviços de Apoio e Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação", passando a ser chamado de "Auxiliar de Serviços Gerais", conforme atribuições, responsabilidades e remunerações constantes no Anexo I.

Art. 81. Ficam mantidos e criados os cargos efetivos de carreira com número de vagas, jornada de trabalho, habilitação exigida e atribuições constantes no Anexo I (Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições), Anexo II (Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação), do Anexo IV (Tabela de Cargos Efetivos Existentes) e o Anexo V (Tabela de Cargos em Extinção), partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 82. Ficam declarados como CARGOS EM EXTINÇÃO os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo V, a partir desta Lei Complementar até quando não mais houver servidores lotados nos mesmos, quando serão extintos.

Art. 83. Ficam EXTINTOS os cargos efetivos vagos de Monitor Social – I, Monitor Social – II, Monitor Social – III, Agente Universitário de Agropecuária – Zootecnista, Educador Social I, Educador Social II e Procurador Municipal com carga horária de trinta horas, constantes no Anexo VI.

Art. 84. A jornada de trabalho semanal poderá sofrer adequação de carga horária e de vencimento/remuneração desde que mantidas as atribuições e responsabilidades do cargo do servidor, com fundamento no inciso I do art. 30 da Constituição Federal e Acordão nº 2933/18 Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

A remuneração da jornada de trabalho semanal do cargo será calculada proporcionalmente ao número de horas adicionadas, ficando condicionada à aceitação do servidor, mediante termo de ciência e concordância, conforme modelo constante no Anexo VII.

No caso de não concordância do servidor em alterar a jornada de trabalho, fica mantida a jornada de trabalho originária do concurso, com a respectiva remuneração.

Art. 85. São partes integrantes desta Lei Complementar:

Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições;

Anexo II - Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação;

Anexo III – Tabela de Vencimentos e Progressões Funcional Horizontais e Vertical por Titulação;

Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos Existentes;

Anexo V – Tabela de Cargos Efetivos em Extinção;

Anexo VI – Tabela de Cargos Efetivos Extintos;

Anexo VII - Termo de Ciência e Concordância de Alteração de Jornada de Trabalho.

Art. 86. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais as normas constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques, naquilo que não conflitar com esta Lei Complementar.

Art. 87. A Administração Pública Municipal, após a edição do decreto de regulamento do enquadramento, promoverá as adequações nos sistemas de informações da folha de pagamento dos servidores abrangidos por este Plano de Cargos.

Art. 88. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias das unidades orçamentárias próprias de cada secretaria municipal, observados o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 89. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 301, de 20 de junho de 2003, e as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR

Em 28 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:DB84FECC

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
ANEXO I

ANEXO I

TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

CARGOS EFETIVOS EXISTENTES

Grupo I – Atividade de Nível Fundamental

Agente de Obras e Construções;

Agente de Máquinas e Veículos;

Auxiliar de Serviços Gerais;

Mecânico;

CARGO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

Número de Vagas: 20 (vinte)

Titulação Exigida: Ensino Fundamental Completo.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO:

7152-10 – Pedreiro

7152-05 - Calceteiro

7152-30 – Pedreiro de Edificações

7155- 25 – Carpinteiro de Obras

7142-10 – Encanador

7156-15 – Eletricista de Instalações

Outros

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;

realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;

preparar a preparação de argamassas, misturando as quantidades adequadas para ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins;

auxiliar em atribuições de construção, calçamento, construção de pontes e pavimentação em geral;

auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros;

auxiliar na instalação e manutenção dos microssistemas de água no interior e no sistema de abastecimento de água urbano;

executar tarefas de abertura e fechamento de túmulos, junto ao cemitério municipal;

executar tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de imóveis do Município;

executar tarefas de jardinagem, coleta de entulhos no perímetro urbano e áreas rurais no município;

efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;

executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras;

confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções;

executar pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;

executar serviços de troca de lâmpadas e instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;

zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

receber, utilizar e guardar materiais de uso para limpeza em geral;

remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado;

carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários;

desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Número de Vagas: 45 (quarenta e cinco)

Titulação Exigida: Ensino Fundamental Completo.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 7823-05 – motorista de carro de passeio;

Código CBO: 7823-10 - motorista de furgão ou veículo similar;

Código CBO: 7823-20 - condutor de ambulância;

Código CBO: 7824-05 - motorista de ônibus rodoviário;

Código CBO: 7825-10 - motorista de caminhão;

Código CBO: 7151-25 - Operador de máquina rodoviária.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

executar atividade específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas;

dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;

dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;

dirigir ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e cursos exigidos em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito Brasileiro;

recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura ou local determinado pelo superior imediato;

operar, dirigir e controlar veículos motorizados como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares;

operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; fazer a recuperação e conservação de estradas; executar obras para manutenção ou implantação de microssistemas de água as áreas rurais; retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;

abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;

fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas à disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para manutenção preventiva da máquina;

providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;

responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;

estudar o local de trabalho e dos serviços a serem executados, determinando o tipo de equipamento, para assegurar um atendimento eficiente;

auxiliar nos serviços de limpeza, mecânica e manutenção dos veículos e máquinas operadoras;

manter o veículo ou equipamento limpo e conservado, sendo responsável pelos cuidados necessários de manutenção e bom

funcionamento, devendo sempre informar ao chefe imediato qualquer manutenção ou conserto necessário;

efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;

trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

realizar outras atividades de serviços gerais quando solicitado;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Número de Vagas: 67 (sessenta e sete)

Titulação Exigida: Ensino Fundamental Completo.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

CBO: 7170-20 - Ajudante de obras, Ajudante de saneamento, Auxiliar de pedreiro, Meia-colher, Servente (construção civil), servente de obras, Servente de pedreiro.

5143-20 - Auxiliar de limpeza, faxineira, servente de limpeza.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;

executar serviços de jardinagem e arborização em ruas e logradouros públicos, plantando e conservando as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas para conservá-los e embelezar a cidade;

executar tarefas coleta de entulhos no perímetro urbano e áreas rurais no município;

executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos;

auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações e unidades;

realizar serviços de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes;

abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;

abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;

preparar a merenda escolar, servi-la aos alunos e efetuar a limpeza dos utensílios;

efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;

higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;

trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde;

executar tarefas de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança total;

verificar portas, janelas e demais vias de acesso, se estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;

fazer manutenções simples nos locais de trabalho;

auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos;

auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;

proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;

promover o controle e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios;

manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho;

acompanhar os serviços realizados por empresas contratadas;

coordenar as atividades dos demais agentes de serviços de apoio do local de trabalho;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MECÂNICO

Número de Vagas: 02 (duas)

Titulação Exigida: Certificado de Ensino Fundamental Completo.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 9144-05 - Mecânico de automóvel, motocicletas e veículos similares;

Código CBO: 9113-05 – Mecânico de manutenção de máquinas em geral.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores e equipamentos pesados, substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas;

efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos tanto de veículos leves como pesados;

executar manutenção preventiva de veículos, máquinas pesadas;

manter, inspecionar e reparar máquinas e equipamentos de diferentes espécies, caminhões e carros em geral;

manufaturar e ajustar pequenas peças mecânicas, consertar acessórios para máquinas; executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados;

executar manutenção preventiva e corretiva do sistema hidráulico, examinando e detectando defeitos nos seus componentes;

avaliar o estado de conservação dos veículos da frota pública municipal;

fazer embuchamento geral de lâminas, retificação de tambores das viaturas em geral, reconstruir e substituir quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores;

fazer revisão, lavagem e troca de óleo de máquinas e veículos em geral;

desamassar e reparar carrocerias metálicas;

verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos;

manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição;

executar trabalhos de montagem, desmontagem e ajustamento de máquinas e motores, corrigindo os defeitos encontrados;

efetuar a conservação de instalações eletromecânicas;

interpretar e elaborar desenhos e projetos técnicos e executá-los em peças;

anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle;

executar pequenos serviços de solda, quando necessário;

quando terceirizado o serviço, fiscalizar e testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento, dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado;

desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;

trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Grupo II – Atividade de Nível Médio

Agente Administrativo

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Número de Vagas: 26 (vinte e seis)

Titulação Exigida: Ensino Médio Completo.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 4110-10 Agente administrativo.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

executar atividades de apoio administrativo, envolvendo tarefas simples e rotineiras até as tarefas complexas;

efetuar diversas tarefas burocráticas, conferência de documentos, preparando correspondências, atualizando registros;

efetuar cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;

elaborar ofícios, informações, circulares e outros textos oficiais pertinentes à área;

organizar e manter controle e guarda de documentos e informações;

atender às chamadas telefônicas, prestando informações e transmitindo os recados;

proceder à elaboração e a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;

redigir atos oficiais, projetos, demonstrativos, relatórios certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, e outros, atendendo asnormas técnicas, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;

executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;

atender ao público, prestando informações de que necessitam; anotando recado, recebendo correspondências e efetuando encaminhamento;

arquivar documentos e disponibiliza-los em ordem para facilitar o controle e consulta dos mesmos;

receber as requisições de material, conferindo as especificações contidas quanto à descriminação, quantidade, tipo e tamanho, para armazenar e/ou distribuir os materiais às unidades solicitantes;

executar atividades de gestão de recursos materiais e humanos;

executar atividades de gestão financeira e orçamentária;

efetuar todas as demais funções de caráter administrativo, correlatas, e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade;

zelar pelo cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Grupo III – Atividade de Nível Técnico

Técnico em Enfermagem;

Agente de Serviços Técnicos – Contabilista – em extinção;

Agente de Serviços Técnicos – Técnico Agropecuária – em extinção;

Agente de Serviços Técnicos – Tesoureiro – em extinção;

Agente Técnico Administrativo – em extinção.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Número de Vagas: 30 (trinta)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio e curso técnico em enfermagem, com registro no órgão competente.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 3222-05 - Técnico de enfermagem.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro;

auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção;

proceder à triagem dos pacientes; fazer inalações; aplicar e conservar vacinas; efetuar pequenos e grandes curativos; executar punções de artérias e veias; entre outros procedimentos não privativos da enfermagem;

preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;

colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;

orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;

verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem;

preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;

controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamento e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico;

cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;

realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;

auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;

realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas do município, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;

controlar o estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, requisitando-os quando necessário;

manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;

auxiliar de acordo com a orientação recebida, o médico ou dentista, no atendimento aos pacientes;

auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos à proteção, recuperação e reabilitação da saúde pública;

fazer visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para encaminhamento de pacientes aos postos de saúde; medir a temperatura e registrá-la nos gráficos de febre;

atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas;

promover e fazer higienização dos doentes;

manter o local de trabalho limpo e arrumado;

orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;

fazer o registro do trabalho realizado durante o dia; exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: o planejamento, a programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

auxiliar na prevenção e execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho além, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;

participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes, e outros programas direcionados aos doentes;

participar das atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer;

cumprir o código de ética da profissão;

operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – CONTABILISTA –

EM EXTINÇÃO;

Número de Vagas: 01 (uma)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio e curso técnico em contabilidade, com registro no órgão competente.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 3511-05 - Técnico de contabilidade.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

realizar atividades contábeis inerentes à Administração Pública;

identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria aos diversos setores que compõem a Municipalidade;

auxiliar na execução das atribuições contábeis de lançamento, controle e elaboração de balanços;

auxiliar na elaboração do Orçamento Anual; do Plano Plurianual; na Lei de Diretrizes Orçamentárias entre outras;

elaborar planilhas financeiras de fluxo de caixa e lançamentos tributários e de empenho de despesas;

analisar os processos licitatórios;

organizar documentos e efetuar a classificação contábil;

gerar lançamentos contábeis; auxiliar na apuração dos impostos;

conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos do governo;

controlar os trabalhos de análise e encontro de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

emitir parecer sobre operações de crédito;

organizar planos de amortização da dívida pública municipal;

organizar a proposta orçamentária;

examinar processos de prestação de contas de transferências voluntárias ou financiamentos;

auxiliar na elaboração as prestações de contas bimestral ao TCE e STN e outras de obrigação do Município;

elaborar projetos sobre aberturas de créditos adicionais e alterações orçamentárias;

assistir todas as rotinas relativas à contabilidade tais como: empenhos, conciliação bancária, lançamento e análise de contas (pagar e receber), classificação fiscal, emissão de cheques, elaboração de orçamentos e controle interno;

enviar via sistema de informática, os relatórios para o Tribunal de Contas do Estado e da União;

promover o lançamento das receitas tributárias e repasses intergovernamentais;

acompanhar a execução financeira de Contratos e Convênios;

promover o acompanhamento da execução orçamentária;

promover a elaboração e controle de contas a pagar e respectivos processos de pagamento;

conferir, documentos contábeis, efetuando cálculos para composição de valores;

preparar balancetes, balanços e demonstrativos de contas;

efetuar anotações e registros específicos, observando prazos, acompanhando e informando o andamento de assuntos pendentes, emitindo relatórios;

efetuar a conciliação de contas, detectando e corrigindo erros;

acompanhar as entradas financeiras e emissão de documentos de apropriação na receita municipal, efetuando o fechamento anual;

executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar o controle patrimonial;

corrigir a escrituração das peças contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais,

utilizando sistemas informatizados, a fim de cumprir as exigências legais;

organizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de registro, da liquidação da despesa pública; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações disponíveis;

atender as demandas e seguir as orientações contábeis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos fiscalizadores;

executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - TÉCNICO AGROPECUÁRIA – EM EXTINÇÃO

Número de Vagas: 01 (uma)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio específico na área.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 3211-10 Técnico agropecuário.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

identificar a realidade comunitária, verificando junto aos produtores, problemas existentes nos aspectos técnicos, sociais e gerenciais de propriedade, detectando expectativas, pontos de estrangulamento e carências para possibilitar o conhecimento da real situação da comunidade;

identificar a realidade municipal, levantando informações, junto a outras entidades ligadas ao setor, reunindo dados dos diagnósticos comunitários e verificando as ações prioritárias, para subsidiar a elaboração do planejamento anual;

colaborar na elaboração e execução do plano de ação para o ano agrícola, considerando as necessidades do município, traçando objetivos e metas, analisando as épocas críticas, priorizando as ações a serem desenvolvidas, definindo a metodologia a ser utilizada, o público a ser assistido, prevendo distribuição do tempo e resultados, discutindo com a equipe local e regional para consolidação, a fim de possibilitar a organização e controle das atividades a realizar durante o ano;

acompanhar a implantação e o desenvolvimento das culturas e criações nas propriedades, dentro da limitação profissional orientando quanto a utilização correta do solo-preparo, correção, conservação, na compra e utilização de insumos, nos tratos culturais no tempo oportuno, na colheita e comercialização, quanto às instalações, ao manejo e a alimentação das criações, ao manejo e a alimentação das criações, visando aumentar a produtividade dos fatores de produção e melhorar o bem estar da família rural;

orientar os produtores rurais na administração da propriedade, motivando-os a utilizar as cadernetas de anotações, acompanhando os lançamentos feitos, detectando dificuldades e prestando esclarecimento, analisando gastos e receitas, demonstrando pontos de estrangulamento, concluindo com o produtor quais as atividades são mais rentáveis ou onerosas, quais devem receber maior investimento ou se substituída, possibilitando o produtor conhecer o custo real de produção e as alternativas de exploração economicamente mais viáveis;

incentivar produtores rurais e comunidades a procurar meios que propiciem melhores condições de vida, estimulando a produção de gêneros de primeira necessidade em sua propriedade, a formação de hortas escolares comunitárias, orientando as famílias nos aspectos de saúde, principalmente para as crianças, na alimentação adequada, nos princípios básicos de higiene quanto a proteção de fontes de água e destinos de dejetos e incentivando comunidade a desenvolver ações conjuntas para melhoria das escolas, estradas, pontes etc., no desenvolvimento de alternativas de lazer para proporcionar melhores condições de vida à família, diminuindo a dependência dos fatores externos;

elaborar material técnico, didático e/ou de informação, bem como reuniões, visitas e cursos, selecionando os assuntos e preparando materiais para apostilas, circulares e jornais, organizando programas de rádios, direcionando a divulgação de campanhas e eventos especiais, para subsidiar o desenvolvimento das atividades práticas de como esclarecer público rural;

desenvolver atividades administrativas de apoio, elaborando relatórios diários de ocorrências, preparando correspondências em respostas à solicitações diversas, internas e externas da prefeitura, respondendo as pesquisas específicas, controlando a utilização do próprio veículo dentro dos limites previstos e sua manutenção, para facilitar o controle e organização das atividades;

planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura;

promover organização, extensão e capacitação rural, organizando reuniões com produtores e estimulando suas participações em associações e grupos;

enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais;

inspecionar sanidade de produtos agropecuários;

fiscalizar a vacinação de animais;

fiscalizar documentação de produtos agropecuários em trânsito;

promover dias de campo para difusão de tecnologia;

recomendar procedimentos de biosseguridade sendo: quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; técnica de tríplice lavagem de embalagens de agrotóxicos; técnica de quarentena de plantas e animais; limpeza e desinfecção de máquinas, equipamentos e instalações; orientar destino de animais mortos; orientar manejo de dejetos;

fiscalizar o comércio e o uso de defensivos agrícolas;

fiscalizar o comércio e a utilização de mudas e sementes;

efetuar projetos de utilização de áreas rurais não aproveitadas;

orientar os produtores rurais sobre o uso correto do solo, tais como curvas de nível, plantio direto, etc;

orientar os produtores rurais sobre a utilização correta das máquinas agrícolas;

elaborar projetos para erradicação de doenças e pragas que atingem as culturas do município;

acompanhar e orientar as campanhas para erradicação das doenças dos animais, tais como a aftosa, a peste suína e outras;

participar na execução de projetos e programas de extensão rural;

participar de projetos e programas sobre o abastecimento de alimentos no município;

participar de projetos relacionados com o meio ambiente e recursos hídricos no município;

apoiar e acompanhar os trabalhos, projetos e programas desenvolvidos pelo Departamento de Agropecuária do município;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

executar outras atribuições correlatas às descritas, a critério da chefia.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TESOUREIRO – EM EXTINÇÃO

Número de Vagas: 01 (uma)

Titulação Exigida Certificado de conclusão de ensino médio específico na área (Técnico em Contabilidade e Técnico em Assistente de Administração).

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 3532-30 Tesoureiro.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

apurar a movimentação financeira das contas correntes da Prefeitura Municipal;

classificar os impostos;

gerar os dados para lançamento contábil da Receita;

levantar informações para recuperação de impostos;

registrar atos e fatos contábeis, identificar as necessidades de informações da Instituição; estruturar plano de contas; definir procedimentos contábeis; realizar manutenção do plano de contas; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte;

administrar fluxo de caixa; classificar os documentos; escriturar livros fiscais e contábeis; gerar diário/razão;

efetuar pagamento dos fornecedores, indenizações e outros, previsão de fluxo de caixa, controlar as contas, conferir e imprimir os extratos bancários, verificar créditos e débitos, aplicar o dinheiro disponível; cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

efetuar cadastramento, transferências e pagamentos com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Prefeitura Municipal, assinando com o Chefe do Executivo e Diretores dos Departamentos, por meio eletrônico;

organizar documentos de movimentação diária, realizar lançamentos necessários e encaminhar à contabilidade;

conferir, juntamente com o Diretor do Departamento Municipal de Finanças, a disponibilidade financeira do Município;

planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Prefeitura Municipal;

realizar conciliações bancárias, sempre que necessário, comparando o saldo contábil com o extrato bancário, identificando as divergências e providenciando as regularizações;

disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores: preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; atender a auditoria externa;

programar e controlar os pagamentos;

registrar a entrada de toda e qualquer receita do Município;

fazer abertura ou regularizar contas de custeios e de investimentos sempre que necessário;

atender solicitações de órgãos fiscalizadores; preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; providenciar defesa;

prestar informações sobre balanços de Receitas;

executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;

manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EM EXTINÇÃO

Número de Vagas: 03 (três)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio específico na área.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 4110-10 Assistente administrativo

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

executar serviços administrativos diversos; utilizar equipamentos de informática; controlar documentos; efetuar relatórios em geral;

executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística entre outras;

executar serviços auxiliares de apoio administrativo;

atender fornecedores e o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre os serviços;

executar trabalhos envolvendo análise e classificação de documentos;

elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral;

compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;

executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais;

proceder à elaboração e a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;

redigir atos oficiais, projetos, demonstrativos, relatórios certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, e outros, atendendo asnormas técnicas, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;

acompanhar e controlar os trabalhos relativos à sua área de atuação, de acordo com processos e rotinas estabelecidas;

prestar atendimento ao cliente interno e externo;

executar atribuições de natureza administrativa e de apoio aos processos da Unidade;

executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;

atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados;

receber e triar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários;

manter organizados os arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações;

atender ao telefone prestando informações e anotando recados;

executar atividades administrativas de pessoal, material e finanças, classificando e conferindo documentos;

fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails;

guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;

desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Grupo IV – Atividade de Nível Superior

Agente Universitário da Saúde – Dentista – em Extinção;

Agente Universitário da Saúde – Farmacêutico – Bioquímico – em Extinção;

Agente Universitário da Saúde – Fisioterapeuta – em Extinção;

Agente Universitário da Saúde – Psicólogo – em Extinção;

Agente Universitário de Desportos – Técnico em Desportos – em Extinção;

Agente Universitário de Engenharia e Arquitetura – Engenheiro Civil – em Extinção;

Agrônomo;

Arquiteto;

Assistente Social;

Contador;

Dentista;

Enfermeiro;

Engenheiro Civil;

Farmacêutico – Bioquímico;

Fiscal Tributário;

Fisioterapeuta;

Fonoaudiólogo;

Médico;

Médico Veterinário;

Nutricionista;

Procurador Municipal;

Psicólogo;

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE – DENTISTA – EM EXTINÇÃO

Número de Vagas: 02 (duas)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em odontologia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - CRO.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Código CBO: 2232-08 - Cirurgião dentista - clínico geral.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas;

realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;

encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

realizar supervisão, orientação na atuação dos técnicos e auxiliares;

participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças, preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;

prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;

atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;

aplicar anestesia local e troncular e medicação de urgência;

examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odontosanitária;

acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos e operacionalização dos sistemas de informações específicos;

participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;

executar serviços de radiologia dentária;

atuar em Programas/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos à sua área de atuação;

responsabilizar-se pelas informações prestadas em fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contrarreferência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde na área odontológica;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – EM EXTINÇÃO

Número de Vagas: 03 (três)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Farmácia, com Habilitação em Bioquímica, com registro no órgão de fiscalização da profissão - CRF.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Código CBO: 2234-05 – Farmacêutico.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica;

assessorar, controlar e supervisionar laboratório de análises clínicas, bem como a realização de exames de análises clínicas mais complexas;

executar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéias;

atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS e as orientações da ANVISA;

auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços na Atenção Básica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;

promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;

assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica;

selecionar, programar, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços, inclusive conferência da validade e número de lotes dos medicamentos;

promover organização da aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos;

acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

subsidiar o gestor e os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associada aos medicamentos;

elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;

intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica, visando a uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;

participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;

garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa;

supervisionar e responsabilizar-se pelo armazenamento, distribuição e transporte de produtos; comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição;

elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações;

orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia;

informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde;

elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados;

operacionalizar os sistemas de informação específicos de controle de medicamentos, inclusive dos psicotrópicos e outros medicamentos controlados;

responsabilizar-se pela retirada de medicamentos junto a Regional de Saúde, em casos de necessidade;

promover orientações e auxílio aos pacientes para busca de medicamentos disponibilizados pelo SUS, por outras esferas de governo;

participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para obter mais conhecimentos técnico científicos e, consequentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados;

obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA – EM EXTINÇÃO

Número de Vagas: 02 (dois)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em fisioterapia e inscrição no CREFITO.

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

Código CBO: 2236-05 - Fisioterapeuta Geral.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

realizar a avaliação físico funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;

diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;

avaliar funções percepto cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas;

prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta para melhor atender ao paciente;

ensinar, orientar e treinar pacientes em correções de posturas ou exercícios ginásticos especiais, visando promover correção, recuperação ou ainda, reeducação funcional dos órgãos afetados;

ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;

fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, no domicílio e nos estabelecimentos de saúde;

executar métodos e técnicas terapêuticas e de recreação com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente;

planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;

diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;

traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;

supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;

ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL);

participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.;

participar da equipe multidisciplinar, na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;

participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

manipular aparelhos de utilidade fisioterápica;

acompanhar e ajudar a equipe médica do município na recuperação dos pacientes, bem como auxiliar nas atividades em palestras e campanhas de saúde pública promovidas pelo Município;

supervisionar, controlar, treinar, avaliar as atividades da equipe auxiliar;

promover atividades laborais aos servidores públicos objetivando a prevenção, recuperação da saúde e elevação de sua autoestima;

desenvolver projetos objetivando a redução de estresses no trabalho junto aos servidores públicos municipais;

controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;

assessorar superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres;

desenvolver atividades educativas de saúde na área de sua competência;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE – PSICÓLOGO – EM EXTINÇÃO

Número de Vagas: 02 (dois)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior de psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão – CRP.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 2515-10 - Psicólogo Clínico.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados;

prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;

prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;

prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;

elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;

prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;

participar de seleção de equipes, recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal;

estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;

participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;

orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

executar atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo setor de recurso humanos, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição;

diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções e outros distúrbios, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;

participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;

realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;

realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;

atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;

monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar;

assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;

viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais;

orientar e dar suporte nos casos de dificuldades de ensino/aprendizagem;

atuar junto aos processos de inclusão, permanência e evolução educacional;

favorecer espaços para acolhida das emoções;

atuar no enfrentamento da violência escolar;

estimular novas perspectivas que promovam a quebra do ciclo de adoecimento mental, entre outras ações de promoção em saúde;

participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;

participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição;

participar de programas de atenção primária em centros e postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;

auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;

promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação;

propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papelsocialimportante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas;

atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar os programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos dos servidores municipais;

operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;

observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;

participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;

atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;

buscar atualização permanentemente;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE DESPORTOS - TÉCNICO EM DESPORTOS – EM EXTINÇÃO

Número de Vagas: 01 (uma)

Titulação Exigida: Curso Superior em Educação Física e Inscrição no CREF

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Código CBO: 2241-25 Técnico de desporto individual e coletivo

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

compreender, analisar, estudar, pesquisar, esclarecer, transmitir e aplicar conhecimentos biopsicossociais e pedagógicos da atividade física e desportiva nas suas diversas manifestações, levando em conta o contexto histórico cultural;

atuar em todas as dimensões de seu campo profissional, o que supõe pleno domínio da natureza do conhecimento da Educação Física e das práticas e essenciais de sua produção, difusão, socialização e de competência técnico-instrumental a partir de uma atitude crítico-reflexiva e ética;

promover uma educação efetiva e permanente para a saúde e a ocupação do tempo livre e de lazer, como meio eficaz para a conquista de um estilo de vida ativa e compatível com as necessidades de cada etapa e condições de vida do ser humano;

contribuir para a formação integral de crianças, jovens, adultos e idosos, no sentido de que sejam cidadãos autônomos e conscientes;

promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades de indivíduos e grupos, atuando como agente de transformação social;

conhecer e utilizar os recursos tecnológicos, inerentes à aplicação profissional;

identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático de modalidades esportivas, na área formal e não formal;

aprimorar o funcionamento fisiológico orgânico, o condicionamento e o desempenho físico dos praticantes das diversas modalidades esportivas;

aplicar atividades de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, aperfeiçoar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações sócioculturais;

organizar campeonatos e eventos desportivos das várias modalidades esportivas, objetivando o desenvolvimento do esporte nas diversas modalidades;

incentivar e apoiar os atletas proporcionando desenvolver e aprimorar os conhecimentos técnicos e táticos;

apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;

promover a integração entre os clubes de serviços e outros órgãos da iniciativa privada que desenvolvem atividades desportivas e os órgãos do município;

participar, juntamente com os professores de educação física da rede municipal e estadual, de campeonatos e competições entre as unidades escolares;

administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes;

registrar a frequência dos alunos, em formulário próprio;

desenvolver as demais atividades inerentes a sua formação acadêmica para atender as necessidades da Divisão Municipal de Esportes;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – ARQUITETO – EM EXTINÇÃO

Número de Vagas: 01 (uma)

Titulação Exigida: Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e Inscrição no CREA

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais

Código CBO: 2142-05 Engenheiro civil

Código CBO: 2141-25 Arquitetos e Urbanistas

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

levantar informações acerca das impressões do tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto;

planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, para integrar elementos estruturais estéticos e funcionais;

elaborar o projeto final, obedecendo as normas, regulamentos de construção vigente e estilo arquitetônico do lugar;

preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, tempo necessário, mão-de-obra e seus devidos custos;

preparar plantas, maquetes e estruturas de construções, determinando características gerais e pormenores, aspectos técnicos e estéticos e escalas convenientes, para orientar a execução dos trabalhos e mostrar a aparência da obra uma vez terminada;

prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais;

efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emite laudos e pareceres técnicos;

desenvolver e acompanhar na área de topografia a elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

analisar processos de construção, legalização e parcelamento de solo, confrontando a documentação e plantas inclusas nos processos com as normas e determinações da Legislação vigente;

elaborar o projeto da construção de avenidas, ruas, praças e demais edificações públicas, no interior ou no perímetro urbano, preparando as plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao setor responsável para aprovação;

acompanhar as obras de terraplanagem e pavimentação de todos os tipos, estudando os locais e dando assistência aos operários, para que a obra seja bem executada;

calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;

autorizar e liberar projetos de construção de prédios, casas e outras edificações, no âmbito municipal, fiscalizar e liberar o habite-se;

emitir autorizações de licenças ambientais;

acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra;

planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

realizar estudos de viabilidade técnico-econômica de obras;

planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e localização de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição de instalações e equipamentos;

elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados;

realizar vistoria in loco dos empreendimentos, bem como fiscalizar obras quanto às leis ambientais e condição física;

participar da elaboração e execução de convênios que inclua projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGRÔNOMO

Número de Vagas: 01 (uma)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em agronomia, com registro no órgão competente (CONFEA/ CREA – Lei Federal nº 5.194/66.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Código CBO: 2221-10 Engenheiro agrônomo

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

executar as atribuições do cargo de engenheiro agrônomo previstas na Lei Federal e nas Resoluções do CONFEA, tais como: gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação, estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental; assistência, assessoria, consultoria; direção de obra ou serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem; treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração, controle de qualidade; execução de obra ou serviço técnico; fiscalização de obra ou serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de serviço técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; operação, manutenção de equipamento ou instalação e execução de desenho técnico; planejamento de projetos, contratos, convênios, propostas técnicas e programas de trabalho entre outros;

executar empreendimentos de interesse social como: aproveitamento e utilização de recursos naturais; meios de locomoção e comunicações; edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres e desenvolvimento industrial e agropecuário, conforme Resolução nº 1.048/2013 – CONFEA;

elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas;

elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;

estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo;

elaborar e desenvolve métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas;

orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícolas, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio;

coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes;

emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população;

vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município verificando inclusive a adequação da utilização de agrotóxicos; em área de aterro sanitário e replantio;

emite e assina receituário agronômico;

prestar assistência técnica e de extensão rural considerando a sustentabilidade e a inclusão social dos agricultores familiares;

identificar, validar e transferir tecnologias apropriadas a setores diversificados da produção e transformação de produtos agropecuários;

atuar nas áreas da ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal, nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes, biologia, química e física do solo, emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura;

organizar programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais;

exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;

realizar a avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;

projetar, dirigir e orientar a execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;

orientar na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho;

realizar a divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;

orientar aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária;

promover a integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;

emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;

manter permanente articulação com Órgãos Estaduais e Federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor;

trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ARQUITETO

Número de Vagas: 01 (uma)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em arquitetura, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Código CBO: 2141 - Arquitetos e Urbanistas

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

levantar informações acerca das impressões do tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto;

planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, para integrar elementos estruturais estéticos e funcionais;

elaborar o projeto final, obedecendo as normas, regulamentos de construção vigente e estilo arquitetônico do lugar;

preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, tempo necessário, mão-de-obra e seus devidos custos;

preparar plantas, maquetes e estruturas de construções, determinando características gerais e pormenores, aspectos técnicos e estéticos e escalas convenientes, para orientar a execução dos trabalhos e mostrar a aparência da obra uma vez terminada;

consultar engenheiros, orçamentistas e outros especialistas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto;

prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais;

planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorais de edifícios e outras obras arquitetônicas;

efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emite laudos e pareceres técnicos;

desenvolver e acompanhar o planejamento urbano, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano,

fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

desenvolver e acompanhar na área de topografia a elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

desenvolver e acompanhar instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;

desenvolver e acompanhar o conforto ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Número de Vagas: 03 (três)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em em Assistente Social, com registro no Conselho Regional de Assistência Social.

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais

Código CBO: 2516-05 - Assistente social

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

executar as atividades inerentes ao CRAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento dos serviços municipais;

prestar assistência no âmbito social aos Servidores Públicos e familiares, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;

assessorar tecnicamente os servidores públicos municipais, orientando-os através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;

identificar problemas psico-econômico-sociais da população em geral, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais;

providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle e a fácil localização dos mesmos;

promover condições de inclusão ao programa social, como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;

identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;

proporcionar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e familiar considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;

prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligencia, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;

estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;

aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;

ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, encaminhamento para exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;

elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e a melhoria do comportamento individual;

elaborar e emitir pareceres socioeconômicos;

elaborar laudos e relatórios quando necessário;

assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, encaminhamento médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;

participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;

identificar os problemas que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar:

articular-se com profissionais especializados em áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros;

executar procedimentos técnicos; registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais;

aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; coordenar equipes e atividades: coordenar projetos e grupos de trabalho;

desempenhar atribuições administrativas; providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

CARGO: CONTADOR

Número de Vagas: 03 (três)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Contabilidade e registro no conselho de Classe.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Código CBO: 2522-10 - Contador

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

organizar e executar os serviços de contabilidade do Município;

planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;

supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo Município;

controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;

proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;

organizar e assinar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município;

participar da elaboração do orçamento programado, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;

proceder à análise contábil dos órgãos e entidades do Município;

estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de natureza complexa;

realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município;

orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração; elaborar as demonstrações contábeis e todas as prestações de contas de gestão do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos de Controle como Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional;

efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município; elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis;

assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Município;

planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas;

elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos, comparativos e pareceres técnicos;

assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;

supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;

elaborar pareceres, revisar prestações de contas e emitir parecer quando solicitado;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: DENTISTA

Número de Vagas: 04 (quatro)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em odontologia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - CRO.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 2232-08 - Cirurgião dentista - clínico geral.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas;

realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;

encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

realizar supervisão, orientação na atuação dos técnicos e auxiliares;

participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças, preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;

prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;

atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;

aplicar anestesia local e troncular e medicação de urgência;

examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odontosanitária;

acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos e operacionalização dos sistemas de informações específicos;

participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;

executar serviços de radiologia dentária;

atuar em Programas/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos à sua área de atuação;

responsabilizar-se pelas informações prestadas em fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contrarreferência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde na área odontológica;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CARGO: ENFERMEIRO

Número de Vagas: 35 (trinta e cinco)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - COREN.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 2235-05 – Enfermeiro.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

realizar consultas de enfermagem, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;

executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adultos e idoso;

aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva;

realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002;

supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções;

participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;

identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através da observação sistematizada, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando à preservação e recuperação da saúde;

participar da elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;

planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;

executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal e outros tratamentos, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos pacientes;

executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;

requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

planejar, organizar e administrar serviços na instituição de saúde pública, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos no sentido de servirem de apoio a atividades afins;

implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;

registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;

participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;

participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;

participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;

participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos; auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e quando necessário, solicitar consertos;

trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;

identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde;

realizar todas as atividades inerentes ao enfermeiro dentro dos Programas da Saúde;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Número de Vagas: 02 (duas)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior na área de engenharia civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - CREA.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 2142-05 - Engenheiro Civil.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;

elaborar o projeto da construção de avenidas, ruas, praças e demais edificações públicas, no interior ou no perímetro urbano, preparando as plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao setor responsável para aprovação;

analisar processos de construção, legalização e parcelamento de solo, confrontando a documentação e plantas inclusas nos processos com as normas e determinações da Legislação vigente;

acompanhar as obras de terraplanagem e pavimentação de todos os tipos, estudando os locais e dando assistência aos operários, para que a obra seja bem executada;

calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;

autorizar e liberar projetos de construção de prédios, casas e outras edificações, no âmbito municipal, fiscalizar e liberar o habite-se;

preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação do setor de licitações e a fiscalização do desenvolvimento das obras;

estudar e dirigir projetos de acordo com as condições requeridas para a construção de obras, de qualquer natureza, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas;

elaborar os orçamentos referentes as obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o pessoal no que se refere ao serviço técnico da obra;

consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas, químicos, arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada;

acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra;

planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

realizar estudos de viabilidade técnico-econômica de obras;

dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

executar e fiscalizar obras e serviços técnicos;

conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

elaborar parecer para liberação de pagamentos de parcelas de obras contratadas;

desenvolver estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;

orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;

planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e localização de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição de instalações e equipamentos;

efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;

executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura e paisagística e obras de decoração arquitetônica;

participar da elaboração e execução de convênios que inclua projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;

efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação;

embargar construções que não atendam às especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica;

executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras;

participar de comissões técnicas;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO

Número de Vagas: 03 (três)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Farmácia, com Habilitação em Bioquímica, com registro no órgão de fiscalização da profissão - CRF.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 2234-05 – Farmacêutico;

Código CBO: 2234-15 - Farmacêutico analista clínico (bioquímico).

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica;

assessorar, controlar e supervisionar laboratório de análises clínicas, bem como a realização de exames de análises clínicas mais complexas;

executar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéias;

atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS e as orientações da ANVISA;

auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços na Atenção Básica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;

promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;

assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica;

selecionar, programar, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços, inclusive conferência da validade e número de lotes dos medicamentos;

promover organização da aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos;

acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

subsidiar o gestor e os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associada aos medicamentos;

elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;

intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica, visando a uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;

participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita,

nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;

garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa;

supervisionar e responsabilizar-se pelo armazenamento, distribuição e transporte de produtos; comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição;

elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações;

orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia;

informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde;

elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados;

operacionalizar os sistemas de informação específicos de controle de medicamentos, inclusive dos psicotrópicos e outros medicamentos controlados;

responsabilizar-se pela retirada de medicamentos junto a Regional de Saúde, em casos de necessidade;

promover orientações e auxílio aos pacientes para busca de medicamentos disponibilizados pelo SUS, por outras esferas de governo;

participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para obter mais conhecimentos técnico científicos e, consequentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados;

obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

Número de Vagas: 06 (seis)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior nas áreas de economia, direito, contabilidade ou administração, com registro no órgão de classe.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 2544-10 - Fiscal de tributos municipal.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;

elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;

atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;

executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do Município;

fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;

constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos;

efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;

auditar documentos fiscais e contábeis básicos e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte e o cumprimento da obrigação tributária principal e acessória;

lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração e aplicar penalidades administrativas quando necessárias;

efetuar diligências, realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade;

analisar, emitir pareceres e/ou tomar decisões sobre processos administrativos fiscais sempre que delegado por autoridade competente;

gerir o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação;

atender e orientar contribuintes;

supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;

planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;

analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de

declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

observar as ações de fiscalização orientadas ou determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás referente ao comércio ambulante, indústria e comércio;

manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;

executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Número de Vagas: 02 (duas)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em fisioterapia com registro em conselho de classe - COFFITO.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 2236-05 - Fisioterapeuta Geral.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

realizar a avaliação físico funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;

diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;

avaliar funções cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas;

prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta para melhor atender ao paciente;

ensinar, orientar e treinar pacientes em correções de posturas ou exercícios ginásticos especiais, visando promover correção, recuperação ou ainda, reeducação funcional dos órgãos afetados;

ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;

fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, no domicílio e nos estabelecimentos de saúde;

executar métodos e técnicas terapêuticas e de recreação com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente;

planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;

diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;

traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;

supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;

ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL);

participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.;

participar da equipe multidisciplinar, na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;

participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

manipular aparelhos de utilidade fisioterápica;

acompanhar e ajudar a equipe médica do município na recuperação dos pacientes, bem como auxiliar nas atividades em palestras e campanhas de saúde pública promovidas pelo Município;

supervisionar, controlar, treinar, avaliar as atividades da equipe auxiliar;

promover atividades laborais aos servidores públicos objetivando a prevenção, recuperação da saúde e elevação de sua autoestima;

desenvolver projetos objetivando a redução de estresses no trabalho junto aos servidores públicos municipais;

controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;

assessorar superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres;

desenvolver atividades educativas de saúde na área de sua competência;

participar de treinamentos na sua área de atuação;

colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Número de Vagas: 01 (um)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em fonoaudiologia e inscrição no CRF.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 2238-10 - Fonoaudiólogo Geral.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;

participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;

realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;

realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;

participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência;

colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;

participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Com os usuários em geral:

avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

tratar de pacientes, efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico orientar pacientes familiares, cuidadores e responsáveis;

examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;

preencher e assinar laudos de exames e verificação;

prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia;

prescrever exames laboratoriais;

atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;

elaborar relatórios, emitir laudos médicos;

anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;

ministrar cursos;

supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;

operacionalizar sistemas de informação de acordo com a Secretaria onde estiver lotado;

desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;

participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;

realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala;

supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;

participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;

executar outras atribuições compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores;

promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; elaborar relatórios e laudos;

utilizar recursos de Informática.

No sistema educacional com os alunos:

otimizar o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e escrita;

promover estratégias de prevenção, preservação e controle de abusos e riscos para a voz e a audição;

estimular a eliminação de hábitos inadequados relacionados às alterações fonoaudiológicas;

detectar precocemente alterações fonoaudiológicas relacionadas à audição, voz, motricidade orofacial e linguagem oral e escrita;

encaminhar para profissionais, quando necessário, e acompanhar os tratamentos externos à instituição educacional.

No sistema educacional com os professores:

orientar quanto aos cuidados com a voz;

ensinar estratégias vocais para conservação e maximização da voz durante o uso profissional;

promover informações quanto às alterações fonoaudiológicas, como desenvolvimento normal da linguagem oral, leitura e escrita, e como estes podem ser otimizados em sala de aula;

capacitar o profissional para detecção de possíveis alterações fonoaudiológicas que seus alunos venham a apresentar;

encaminhar o professor que apresentar alterações vocais para profissionais especializados, acompanhando o tratamento.

Orientação aos pais e responsáveis dos alunos:

atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;

orientar sobre o desenvolvimento normal da criança e as alterações fonoaudiológicas comuns na infância;

orientar sobre a importância do estímulo familiar para otimização do desenvolvimento da criança;

orientar sobre o possível problema do filho e explicação de encaminhamentos necessários.

CARGO: MÉDICO

Número de Vagas: 07 (sete)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em medicina e inscrição no CRM.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Código CBO: 2251-25 - Médico Clínico Geral.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva;

realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade, dentro do programa de Atenção Primária à Saúde (APS), observando as diretrizes do SUS;

realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão;

realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;

indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e o bem estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma nas unidades de saúde da sede do Município e unidades do interior do Município, atendimento volante (atendimento de emergências e urgências, internações e visitas médicas e domiciliares conforme a especialidade ou programa);

participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos;

elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;

emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;

participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde;

participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;

prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário;

participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde;

emitir laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;

realizar perícias médicas singular ou através de junta médica;

operacionalizar os sistemas de informação na emissão de receituários, requisições de exames ao paciente, encaminhamentos às especialidades e biópsias, anotações de resultados de exames no cadastro do paciente;

interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso;

participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas;

opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;

participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;

manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença;

realizar pequenos e médios procedimentos aos pacientes nas unidades de saúde e demais atividades inerentes à sua formação universitária;

utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;

atuar estritamente de acordo com o Código de Ética Medica;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Número de Vagas: 03 (três)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em medicina veterinária e inscrição no CRMV

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 2233-05 - Médico veterinário.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem;

praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades;

conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos;

realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;

promover saúde pública; analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos;

participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;

elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;

fomentar produção animal: dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica;

realizar vacinação e inseminação artificial em animais;

realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais;

supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;

coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias; exercer defesa sanitária animal; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica;

promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente;

promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária;

realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomo patológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;

elaborar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;

orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública;

notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes;

elaborar laudos, pareceres e atestados; emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico;

participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

participar de programa de treinamento, quando convocado;

exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;

proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;

participar do planejamento e execução da educação rural;

trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: NUTRICIONISTA

Número de Vagas: 02 (dois)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior de nutrição, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão – CRN.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 2237-10 – Nutricionista.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;

proceder ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;

desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;

supervisionar o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço;

programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;

orientar as cozinheiras sobre receitas novas;

preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos da saúde pública, com objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares;

avaliar as carências nutricionais da população, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva;

efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação;

observar a apresentação dos pratos e devoluções, promovendo mudanças no cardápio, visando o total consumo das refeições servidas, evitando desperdício;

prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos);

identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais;

desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários;

supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;

estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;

promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;

atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;

participar de campanhas educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador;

planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;

operacionalizar sistemas de informação específicos da área de atuação;

no âmbito do Programa de Alimentação Escolar:

realizar a avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional do escolar, com base nas recomendações e necessidades nutricionais específicas;

elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, adequando-os à

faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos;

utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos *in-natura*;

planejar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos;

participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do Programa de Alimentação Escolar;

estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar;

elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar;

elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar;

desenvolver demais atividades pertinentes a sua profissão observando os programas e as legislações Municipais, Estaduais e Federais que tratam da nutrição no ambiente escolar;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Número de Vagas: 01 (um)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em Direito com inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Profissão Regulamentada: Lei nº8.906, de 4 de julho de 1994 e legislação complementar.

Código CBO: 2412-25 - Procurador Municipal.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro em geral, e, quando expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firmar compromisso, receber e dar quitação, bem como interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;

auxiliar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras, bem como atos administrativos, convênios, termos administrativos, projetos de lei, entre outros, visando orientar a forma e os procedimentos a serem adotados com base nas normas legais vigentes;

examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;

emitir pareceres sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e pelos Secretários do Município;

emitir pareceres sobre projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente;

manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município;

representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;

representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo a imóvel do patrimônio do Município;

assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;

representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;

supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza;

promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa do Município.

minutar editais de licitação, pareceres, contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, responder impugnações, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras peças de natureza jurídica;

colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de leis, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito;

promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;

coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades da municipalidade, quando apontadas como coatoras;

propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;

sugerir providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;

requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado;

observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;

zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;

buscar atualização permanentemente;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: PSICÓLOGO

Número de Vagas: 04 (quatro)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior de psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão – CRP.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Código CBO: 2515-10 - Psicólogo Clínico

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados;

prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;

prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;

prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;

elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;

prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;

estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;

participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;

orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

executar atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo setor de recurso humanos, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição;

diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções e outros distúrbios, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;

participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;

realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;

realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;

atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;

monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar;

assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;

viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais;

orientar e dar suporte nos casos de dificuldades de ensino/aprendizagem;

atuar junto aos processos de inclusão, permanência e evolução educacional;

favorecer espaços para acolhida das emoções;

atuar no enfrentamento da violência escolar;

estimular novas perspectivas que promovam a quebra do ciclo de adoecimento mental, entre outras ações de promoção em saúde;

participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;

participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição;

participar de programas de atenção primária em centros e postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;

auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;

promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação;

propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papelsocialimportante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas;

atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar os programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos dos servidores municipais;

operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;

observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;

participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;

atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;

buscar atualização permanentemente;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7ED4627F

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
ANEXO VII

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Em virtude da aprovação da Lei Complementar nº **107/2023** que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques/PR, e com fundamento nos artigos ..... da citada lei, declaro o estar ciente das novas condições e de acordo com as seguintes modificações:

1. Fica alterada a jornada de trabalho, **de ..... horas** semanais **para .....horas** semanais, sendo de segunda à sexta-feira, das ..... às .....

2. A remuneração passa de R$_____, que correspondia à classificação ....., para R$_____, que corresponde à classificação ..... para o mês de ...../2023.

Enéas Marques/PR, ...de ..... de 2023.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FF08F863

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
EDITAL 002/2023 – FOMENTO À CAPACITAÇÃO CULTURAL – FÊNIX/PR

ATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL 002/2023 – FOMENTO À CAPACITAÇÃO CULTURAL – FÊNIX/PR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Senhora Rosimari Pastore Ferreira, Diretora e Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, nomeada pelo Decreto nº 98/2023, realizou a verificação documental, juntamente com os departamentos responsáveis e após análise, em consonância com as exigências regionais pelo edital, no item **14 HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS** e item **16 DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**, segue abaixo resultado:

AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

NOME DO INSCRITO RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR	DESCRIÇÃO
CURSO LIVRE: período mínimo de 06 meses de aulas, mínimo 02 vezes por semana:			
1.JOÃO PEDRO DE FREITAS DE OLIVEIRA	46.010.820/0001-65	R$ 9.522,41	**CLASSIFICADO**
2.LEONARDO SANTANA ALVES	27.053.665/0001-10	R$ 9.522,41	**CLASSIFICADO**
CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL: com no mínimo 4 aulas, de 1 hora cada:			
1.IRINEU RICARDO DOS SANTOS	27.235.226/0001-28	R$ 4.016,39	**CLASSIFICADO**
2.IDX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	24.555.491/0001-03	R$ 4.016,39	**SUPLENTE**
3.W3 PRODUÇÕES	08.100.114/0001-15	R$ 4.016,39	**DESCLASSIFICADO** por não apresentar as certidões conforme estabelecido no Edital.

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pelo Decreto nº 98/2023, publicado em 3 de outubro de 2023.

Os inscritos classificados terão o prazo de 05 dias, a contar da publicação deste resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação, para assinatura do termo de execução cultural, conforme estabelecido no edital.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART

Membro da Comissão Especial de Avaliação

ELOINE LAIANE DE CAMPOS

Membro da Comissão Especial de Avaliação

VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Especial de Avaliação

Fênix, 28 de novembro de 2023.

Nome: Rosimari Pastore Ferreira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Coordenadora da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:790446A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO- FORMA: ELETRÔNICA Nº 068/2023.

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão- Forma: Eletrônica nº 068/2023. Tipo: Menor Preço por item. Licitação exclusiva para empresas ME e EPP. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão, nº. 068/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. Objeto: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica e equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Valor Máximo: R$ 550.639,00 (quinhentos e cinquenta mil e seiscentos e trinta e nove reais). Abertura: 08h30min do dia 12/12/2023; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência. Nossa Senhora das Graças (PR), 28 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E09A5B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 155/2023

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 60/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado os Servidores Servidor Luciano Cavalheiro, matrícula nº 934, da Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos, telefone, como fiscal titular e Mauro Vialle, da Secretaria de Administração Planejamento e Gabinete, matrícula nº 1027 como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 60/2023, dos Contratos nº 204/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa para locação com serviço de instalação e desinstalação de enfeites destinados à ornamentação natalina, a serem instalados em locais públicos e áreas centrais do Município de Nossa Senhora das Graças, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:D32B4127

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças

CNPJ: 76.970.300/0001-65

Contratado: Jose Carlos dos Santos

CPF: XXX. 804.229 -XX

Valor: R$ 1.479,44 (Hum mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Objeto: Exercer de forma TEMPORÁRIA a função Motorista, conforme detalhamento feito no Edital N.º 03/2023 - PSS – Processo Seletivo Simplificado.

Data de Assinatura do Contrato: 20/11/2023

Vigência do Contrato: 20/11/2023 à 25/05/2024.

Nossa Senhora das Graças /PR, 28 de Novembro de 2023.

Município de Nossa Senhora das Graças	***JOSE CARLOS SANTOS***
Contratante	Contratado
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI	CPF: XXX. 804.229 -XX
Prefeito do Município	

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:8F1A36AC

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 003/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 26/09/2023;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **29 de Novembro até o dia 05 de Dezembro de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 28 de Novembro de 2023

ANEXO I

CARGO – NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edilaine Cristina Laurindo da Silva Climaco	***01°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

B) CPF e fotocópia;

D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;

G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.

I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;

L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

N) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

O) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E381632D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 574/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

ELI SOARES DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 42 - Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 06/12/2023 à 04/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:76D32AE0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 575/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

DENISE HERNANDES DA PAZ, matrícula nº **720** – Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 11/12/2023 à 09/01/2024.

Observação: 04 (quatro) dias já foram desfrutados anteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D816270B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 576/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

JAIR TIMÓTEO, matrícula nº 1000 – Referente ao exercício: 2022/2023.

JEFERSON PEROZINI, matrícula nº 91 – Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias: 18/12/2023 à 16/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A07440FC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 577/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, restantes da portaria nº 604/2022, aos funcionários abaixo relacionados:

FÁBIO BARBOSA DE MIRANDA, matrícula nº **727 -** Referente ao exercício: 2020/2021.

LARYSSA CLÁUDIA MARIANO, matrícula nº **920 -** Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias, de: 22/12/2023 à 05/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C5621F54

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 578/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 dias de férias à Conselheira Tutelar:

CAMILA DURÕES ALVES, matrícula nº 926 **-** Referente ao exercício: 2022/2023.

Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar. Conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias, de: 05/12/2023 à 19/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A16E595D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 579/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias, ao funcionário:

MARCOS PAULO LADISLAU, matrícula nº 668 – Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 04/12/2023 à 02/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D73D0645

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 580/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias, ao funcionário:

LION LOPES JACOB, matrícula nº 1093 – Referente ao exercício: 02/03/2022 à 01/03/2023.

Observação: 10 (dez) dias já foram usufruídos anteriormente.

Período de férias, de: 11/12/2023 à 09/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:0B5A4BBB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 581/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 dias de férias e 10 dias em abono pecuniário à funcionária:

LETICIA APARECIDA ALVES, matrícula nº **719** – Referente ao exercício: 2021/2022.

Em acordo com a portaria nº 228/2023.

Período de férias: 11/12/2023 à 25/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B2AD1437

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 191/2023/SMSA

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Sarandi, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei municipal nº 2754/2021, de 02 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Decreto Nº 1592/2023 de 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de diária para o servidor **MICHEL CALDATO**, CPF N° XXX.215.XXX-90, que exerce o cargo/função de Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi-SMSA.

Art. 2º Será concedida 01 (uma) diária, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada no dia 28 de novembro de 2023.

Art. 3º Valor da diária: **R$ 381,35 (trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos),** será concedido ao servidor um valor de adiantamento no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, para fins de abastecimento de combustível.

Art. 4º Local: Tribunal de Justiça do Paraná – Praça Nossa Senhora de Salette, S/N, Curitiba-PR.

Art. 5º O meio de transporte utilizado será o veículo oficial.

Art. 6º. A distância a ser percorrida será de aproximadamente 900km considerando ida e volta.

Art. 7º Previsão de saída de Sarandi-PR às 14:00 horas do dia 27/11/2023 e retorno no dia 28/11/2023 às 18:00 horas à Sarandi-PR.

Art. 8º Justifica-se devido o comparecimento do servidor no Tribunal de Justiça na reunião com o Presidente - Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná, com tema: o fortalecimento estratégico dos vínculos entre o executivo municipal e o poder judiciário para serviços públicos de saneamento básico.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 24 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:5317B34C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0532.400-05, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV – Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, **Messias Anacleto Rosa Junior**, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.XXX.173-X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.XXX.869-XX, endereço profissional ruaSantos Dumont, 2881, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3579-P, fl. 100, em 29/09/2023, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.482/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal WALTER VOLPATO, CPF nº. 204.XXX.239-XX, RG nº 907.XXX-2, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Sarandi/PR, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II - Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0532400-05, de 16/03/2020, referido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, que passa a vigorar conforme Anexo II – Cronograma de Desembolso deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA- Obriga-se o **TOMADOR**a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá/PR	,	22	de	novembro	de	2023

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		MUNICÍPIO DE SARANDI/PR
AGENTE FINANCEIRO		TOMADOR
Nome: MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR		Nome: WALTER VOLPATO
CPF: 635.XXX.869-XX		CPF: 204.XXX.239-XX

TESTEMUNHAS

Nome: KIM BIASOTTO		Nome: MIRIAM TANAKA FUJISAWA
CPF: 066.XXX.769-XX		CPF: 600.XXX.539-XX

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0532.400-05	Município de SARANDI	PR

Programa	**TOMADOR**
FINISA	Sarandi/PR

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento	
10/04/2021	R$ 6.618.632,81	

Periodicidade dos desembolsos	
Trimestral	

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2020	R$ 146.806,28
2021	R$ 3.991.196,53
2022	R$ 60.431,96
2023	R$ 2.420.198,04

MUNICÍPIO DE SARANDI/PR
TOMADOR
Nome: WALTER VOLPATO
CPF: 204.XXX.239-XX

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:5F610439

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2023 ID: 9073

Formação de registro de preços para MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme a necessidade das secretarias do Município de Sarandi/PR.

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico N° 116/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Rocco Distribuidora LTDA**
CNPJ/CPF:	**49.059.156/0001-37**
OBJETO:	**Formação de registro de preços para MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme a necessidade das secretarias do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o item 51, Código 38467, do lote 1, Rodo 60cm. Rodo de borracha com base plástica, com base mínima de 60cm, em plástico resistente, com dupla lâmina em borracha, com cabo de madeira revestido com plástico. Referente a Ata de Registro de Preços 111/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 116/2022, conforme despacho da Autoridade Competente, Determina a rescisão Unilateral e a abertura de processo administrativo em face da empresa Rocco Distribuidora Ltda, conforme estabelecido no item 24.7 e 24.8 do Edital.**
ASSINATURA	**21 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:AC11CC24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	73/2023
Objeto	Registro de preços para prestação de serviços de segurança, vigilância e brigadista, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.249.507/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.554.780,70 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos).

2) BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.344.892/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).

Sarandi, 24 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:371915EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 86/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abrilde 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	86/2023
Objeto	Registro de preço para serviços de Plotagem (Mono e Colorido), cópia e digitalização de mapas e plotagens, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.191.550/0002-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.570,00 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais).

2) BONACRED GESTAO EMPRESARIAL LTDA. ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.959.083/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.612,00 (trinta e seis mil, seiscentos e doze reais).

Sarandi, 24 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:A6F7928A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3219/2023

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 3027/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogara Portaria Municipal sob n.º 3027/2023, de 05 de Outubro de 2023, que concedia à servidora municipal **PATRICIA ROSA MARTINS**, matricula 8846**,** Gratificação Mensalde 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira no CEI Adelaide D. Tonon.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:0D41C2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DO DANO:

- TERRENO COBERTO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;

INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011

ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.

ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.

ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS

PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.

ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022

PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:

INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;

ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA

"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"

O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1222- 07/11/2023

LOCALIDADE DO DANO: RUA ARAGUAIA, 1842

QUADRA: 46LOTE: 9

PQ. RES. NOVA ALIANÇA- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:428D6E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3210/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2.685/2021.

REPUBLICAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º . Autorizar a concessão de diárias para oservidor, Márcio Manoel de Souza CPF:031.xxx.xxx-77, que possui o cargo de Secretário Municipal de Saúde, sendo concedida 04 (quatro) diárias para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2685/2021.

Art. 2º . O montante total da diária correspondente ao valor de **R$ 1.490,84 (Um mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo essa correspondente ao período de 04 (quatro) dias para viagem até a cidade de Foz do Iguaçú P/R. O meio de transporte será com veículo oficial.

Art. 3º . Participar do Encontro Estadual de Tutores do PlanificaSUS. - 2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, 2º Encontro ACS e ACE em Ação (Estado Informática), 4º Acolhimento do Programa Mais Médicos para o Brasil. Assembléia do COSEMS- PR, reunião técnica da ACISPAR, 313ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 4º . A previsão de saída deste município é para **dia 04/12/2023 às 18:00 horas e retorno no dia 08/12/2023 as 22:00 horas.**

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:59FB0798

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de dezembro de 2023, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o REGISTRO

DE PREÇOS, para aquisição futura de serviços técnicos topográficos, compreendendo: locação, levantamentos planialtimétricos, transporte altimétrico, implantação de marcos, georreferenciamento e elaboração de mapas e memoriais descritivos a serem realizados nos locais determinados pela Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 13 de dezembro de 2023.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, e/ou através do site: www.bll.org.br

Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 27 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5C573101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 68/2023 - SRP, de 24 de outubro de 2023, com abertura e julgamento em 09/11/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 68/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA - 78.070.281/0001-46

VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI - 28.780.698/0001-24

GEOVANI ROSA DE FARIAS 096.006.949-66 - 28.376.718/0001-04

EDINEIA KRUBE BORTH - 46.671.984/0001-33

KM JUNIOR EIRELI ME - 13.225.851/0001-84

AGRO COMERCIAL GES LTDA - 22.011.004/0001-08

GABRIELA ABT TRATZ – EPP - 11.828.351/0001-01

I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - 02.863.499/0001-96

SANIGRAN LTDA - 15.153.524/0001-90

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,16 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BB3186FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 71/2023, de 31/10/23, com abertura e julgamento em 16 de novembro de 2023e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 118/2023, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 71/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA - 05.989.476/0003-82	1

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR,28 de novembro de 2023.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4C07AB3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 71/2023 - SRP, de 31 de outubro de 2023, com abertura e julgamento em 16/11/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 71/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA - 05.989.476/0003-82

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,28 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E2FEEF48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO Nº 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2023, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios e de panificação para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na realização de cursos, fornecimento de lanches nos encontros com famílias referenciadas ao CRAS, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, bem como para realização das oficinas, reuniões e eventos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 11 de dezembro de 2023.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, e/ou através do site: www.bll.org.br

Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 28 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AD4139AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 885/2023

Lei n.º 885/2023, de 28 de Novembro de 2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.405.102,28 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor *de R$* 2.405.102,28 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos) conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral

001 – Departamento de Administração

28.846.0303.2010 – Contribuição ao PASEP

Fonte 000 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tribut. e Contributivas R$ 16.000,00

03 – Administração Geral

001 – Departamento de Administração

28.843.0000.2011 – Resgate de Dividas Fundada e Contratual

Fonte 000 – 4.6.90.71.00.00 – Amortização da Dívida Contratual R$ 35.000,00

03 – Administração Geral

002 – Divisão de Pessoal

11.332.0305.2012 – Ordenamento do Emprego e do Salário

Fonte 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras des. variáveis – Pessoal Civil R$ 12.000,00

Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação R$ 1.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

001 – Dpto. De Obras Públicas, Habitação e Urbanismo

15.451.0402.2018 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas

Fonte 511 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela part. Em Cons. Público R$ 31.920,00

Fonte 504 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela part. Em Cons. Público R$ 150.000,00

Fonte 512 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela part. Em Cons. Público R$ 21.000,00

Fonte 1057–3.3.71.70.00.00 – Rateio pela part. Em Cons. Público R$ 22.000,00

Fonte 1015–3.3.71.70.00.00 – Rateio pela part. Em Cons. Público R$ 5.000,00

Fonte 000 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela part. Em Cons. Público R$ 141.630,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

001 – Dpto. De Obras Públicas, Habitação e Urbanismo

15.452.0403.2019 – Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais

Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 10.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

002 – Setor de Limpeza Pública

15.452.0404.2022 – Manutenção da Limpeza Pública

Fonte 511 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 14.000,00

Fonte 511 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 3.000,00

Fonte 511 – 3.1.90.16.00.00 – Outras des. variáveis – Pessoal Civil R$ 4.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0501.2023 – Ordenamento do Emprego e Salário

Fonte 1064 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 21.000,00

Fonte 1064 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 4.000,00

Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 15.000,00

Fonte 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras des. variáveis – Pessoal Civil R$ 9.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 22.000,00

Fonte 494 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 31.000,00

Fonte 303 – 3.3.71.70.00.00 – Contribuição R$ 45.000,00

Fonte 5498 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 57.000,00

Fonte 6518 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 17.000,00

Fonte 5498 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 14.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde

Fonte 7495 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

Fonte 7495 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0507.2029 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00

Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 3.000,00

Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação R$ 2.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0507.2030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Fonte 21051–3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 3.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Fonte 7495 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 215.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.361.0601.2034 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação FUNDEB

Fonte 101 –3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 21.000,00

Fonte 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 22.000,00

Fonte 103 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação R$ 38.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação demais recursos

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 696.000,00

Fonte 103 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 70.833,00

Fonte 104 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00

Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 134.000,00

Fonte 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 14.167,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil demais recursos

Fonte 000 –3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 41.000,00

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 110.000,00

Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 36.000,00

Fonte 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras des. variáveis – Pessoal Civil R$ 5.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

002 – Departamento de Cultura

13.392.0607.2045 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais

Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 83.116,67

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

003 – Departamento de Esportes

27.812.0608.2046 – Manutenção do Esporte em Geral

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 500,00

Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 200,00

08 – Secretaria de Assistência Social

001 – Departamento de Assistência Social Geral

08.244.0801.2051 – Manutenção da Assistência Social Geral

Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação R$ 100,00

Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 15.833,96

Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 24.463,26

08 – Secretaria de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0808.2053 – Manut. do Centro de Ref. da Assist. Social CRAS

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00

Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação R$ 50,00

Fonte 940 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 7.788,39

08 – Secretaria de Assistência Social

003 – Fundo para Infância e Adolescência

08.243.0803.6054 – Manutenção do CMDCA Conselho Tutelar

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 8.000,00

Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação R$ 2.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

$ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de recursos 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde o valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

II - Fonte de recursos 511 – Taxa de Prestação de Serviços o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - Fonte de recursos 7495 – Emenda Parlamentar - Atenção Básica o valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

IV - Fonte de recursos 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

V - Fonte de recursos 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

VI - Fonte de recursos 1057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); e

VII - Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 265.043,89 (duzentos e sessenta e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e nove centavos);

VIII - Fonte de recursos 5498 – Assistência Farmacêutica - Estadual o valor de R$ 66.444,05 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos);

IX - Fonte de recursos 6518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal o valor de R$ 14.978,52 (quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); e

X - Fonte de recursos 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria - Federal o valor de R$ 7.788,39 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

§ 2º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:

I - O valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) da fonte de recurso 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, nas seguintes receitas:

a) 1.7.2.1.50.0.1 – Cota-Parte do ICMS - Principal, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); e

b) 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II - O valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.7.2.1.50.0.1 – Cota-Parte do ICMS - Principal;

III - O valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da fonte de recurso 1064 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem na receita 1.7.1.3.50.5.1 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal;

IV - O valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) da fonte de recurso 7495 – Emenda Parlamentar - Atenção Básica na receita 1.7.1.3.50.1.1.10 – Emenda Parlamentar;

V - O valor de R$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais) da fonte de recurso 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, nas seguintes receitas:

a) 1.7.2.1.50.0.1 – Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal, o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); e

b) 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

VI - O valor de R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais) da fonte de recurso 511 – Taxa de Prestação de Serviços na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

VII - O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da fonte de recurso 1015 – Cessão Onerosa na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

VIII - O valor de R$ 4.555,95 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) da fonte de recurso 5498 – Assistência Farmacêutica - Estadual na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal; e

IX - O valor de R$ 2.021,48 (dois mil, vinte e um reais e quarenta e oito centavos) da fonte de recurso 6518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal.

§3º - Anulação das dotações descritas abaixo:

03 – Administração Geral

002 – Divisão de Pessoal

11.332.0305.2012 – Ordenamento do Emprego e do Salário

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 140.000,00

Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 102.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0501.2023 – Ordenamento do Emprego e Salário

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 816.350,00

Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 150.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.365.0603.2082 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 43.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação demais recursos

Fonte 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 25.000,00

Fonte 103–3.3.90.32.00.00– Material, Bem ou Serv.p/ dist. gratuita R$ 25.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil demais recursos

Fonte 103 –3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tec. da Inf. e Comum. – PJ R$ 15.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.365.0603.2082 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

Fonte 103–3.3.90.32.00.00– Material, Bem ou Serv.p/ dist. gratuita R$ 20.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil demais recursos

Fonte 104 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação R$ 15.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0503.2027 – Manutenção do Posto de Saúde

Fonte 303 – 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra R$ 30.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0507.2030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Fonte 21051–3.1.90.04.00.00 – Contratação por T. determinado R$ 10.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:C755F832

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 886/2023

Lei n.º 886/2023, de 28 de Novembro de 2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) conforme descrito abaixo:

08 – Secretaria de Assistência Social

003 – Fundo para Infância e Adolescência

08.243.0802.6059 – Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCF

Fonte 000 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio Part. em Cons. Público R$ 19.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da Fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:B9C290E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 058/2023

DECRETO N.º 058/2023, de 28 de Novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 885/2023, de 28 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor *de R$* 2.405.102,28 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos) conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral

001 – Departamento de Administração

28.846.0303.2010 – Contribuição ao PASEP

Fonte 000 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tribut. e Contributivas R$ 16.000,00

03 – Administração Geral

001 – Departamento de Administração

28.843.0000.2011 – Resgate de Dividas Fundada e Contratual

Fonte 000 – 4.6.90.71.00.00 – Amortização da Dívida Contratual R$ 35.000,00

03 – Administração Geral

002 – Divisão de Pessoal

11.332.0305.2012 – Ordenamento do Emprego e do Salário

Fonte 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras des. variáveis – Pessoal Civil R$ 12.000,00

Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação R$ 1.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

001 – Dpto. De Obras Públicas, Habitação e Urbanismo

15.451.0402.2018 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas

Fonte 511 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela part. Em Cons. Público R$ 31.920,00

Fonte 504 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela part. Em Cons. Público R$ 150.000,00

Fonte 512 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela part. Em Cons. Público R$ 21.000,00

Fonte 1057–3.3.71.70.00.00 – Rateio pela part. Em Cons. Público R$ 22.000,00

Fonte 1015–3.3.71.70.00.00 – Rateio pela part. Em Cons. Público R$ 5.000,00

Fonte 000 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela part. Em Cons. Público R$ 141.630,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

001 – Dpto. De Obras Públicas, Habitação e Urbanismo

15.452.0403.2019 – Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais

Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 10.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

002 – Setor de Limpeza Pública

15.452.0404.2022 – Manutenção da Limpeza Pública

Fonte 511 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 14.000,00

Fonte 511 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 3.000,00

Fonte 511 – 3.1.90.16.00.00 – Outras des. variáveis – Pessoal Civil R$ 4.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0501.2023 – Ordenamento do Emprego e Salário

Fonte 1064 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 21.000,00

Fonte 1064 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 4.000,00

Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 15.000,00

Fonte 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras des. variáveis – Pessoal Civil R$ 9.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 22.000,00

Fonte 494 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 31.000,00

Fonte 303 – 3.3.71.70.00.00 – Contribuição R$ 45.000,00

Fonte 5498 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 57.000,00

Fonte 6518 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 17.000,00

Fonte 5498 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 14.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde

Fonte 7495 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

Fonte 7495 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0507.2029 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00

Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 3.000,00

Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação R$ 2.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0507.2030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Fonte 21051–3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 3.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Fonte 7495 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica R$ 215.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.361.0601.2034 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação FUNDEB

Fonte 101 –3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 21.000,00

Fonte 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 22.000,00

Fonte 103 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação R$ 38.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação demais recursos

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 696.000,00

Fonte 103 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 70.833,00

Fonte 104 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00

Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 134.000,00

Fonte 103 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 14.167,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil demais recursos

Fonte 000 –3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 41.000,00

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 110.000,00

Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 36.000,00

Fonte 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras des. variáveis – Pessoal Civil R$ 5.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

002 – Departamento de Cultura

13.392.0607.2045 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais

Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 83.116,67

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

003 – Departamento de Esportes

27.812.0608.2046 – Manutenção do Esporte em Geral

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 500,00

Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 200,00

08 – Secretaria de Assistência Social

001 – Departamento de Assistência Social Geral

08.244.0801.2051 – Manutenção da Assistência Social Geral

Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação R$ 100,00

Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 15.833,96

Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 24.463,26

08 – Secretaria de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0808.2053 – Manut. do Centro de Ref. da Assist. Social CRAS

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00

Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação R$ 50,00

Fonte 940 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 7.788,39

08 – Secretaria de Assistência Social

003 – Fundo para Infância e Adolescência

08.243.0803.6054 – Manutenção do CMDCA Conselho Tutelar

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 8.000,00

Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação R$ 2.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

$ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de recursos 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde o valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

II - Fonte de recursos 511 – Taxa de Prestação de Serviços o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - Fonte de recursos 7495 – Emenda Parlamentar - Atenção Básica o valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

IV - Fonte de recursos 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

V - Fonte de recursos 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

VI - Fonte de recursos 1057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); e

VII - Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 265.043,89 (duzentos e sessenta e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e nove centavos);

VIII - Fonte de recursos 5498 – Assistência Farmacêutica - Estadual o valor de R$ 66.444,05 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos);

IX - Fonte de recursos 6518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal o valor de R$ 14.978,52 (quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); e

X - Fonte de recursos 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria - Federal o valor de R$ 7.788,39 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

§ 2º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:

I - O valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) da fonte de recurso 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, nas seguintes receitas:

a) 1.7.2.1.50.0.1 – Cota-Parte do ICMS - Principal, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); e

b) 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II - O valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.7.2.1.50.0.1 – Cota-Parte do ICMS - Principal;

III - O valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da fonte de recurso 1064 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem na receita 1.7.1.3.50.5.1 – Transferências de Recursos

do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal;

IV - O valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) da fonte de recurso 7495 – Emenda Parlamentar - Atenção Básica na receita 1.7.1.3.50.1.1.10 – Emenda Parlamentar;

V - O valor de R$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais) da fonte de recurso 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, nas seguintes receitas:

a) 1.7.2.1.50.0.1 – Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal, o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); e

b) 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

VI - O valor de R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais) da fonte de recurso 511 – Taxa de Prestação de Serviços na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

VII - O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da fonte de recurso 1015 – Cessão Onerosa na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

VIII - O valor de R$ 4.555,95 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) da fonte de recurso 5498 – Assistência Farmacêutica - Estadual na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal; e

IX - O valor de R$ 2.021,48 (dois mil, vinte e um reais e quarenta e oito centavos) da fonte de recurso 6518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal.

§3º - Anulação das dotações descritas abaixo:

03 – Administração Geral

002 – Divisão de Pessoal

11.332.0305.2012 – Ordenamento do Emprego e do Salário

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 140.000,00

Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 102.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0501.2023 – Ordenamento do Emprego e Salário

Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 816.350,00

Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 150.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.365.0603.2082 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 43.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação demais recursos

Fonte 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 25.000,00

Fonte 103–3.3.90.32.00.00– Material, Bem ou Serv.p/ dist. gratuita R$ 25.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil demais recursos

Fonte 103 –3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tec. da Inf. e Comum. – PJ R$ 15.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.365.0603.2082 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

Fonte 103–3.3.90.32.00.00– Material, Bem ou Serv.p/ dist. gratuita R$ 20.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil demais recursos

Fonte 104 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio – Alimentação R$ 15.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0503.2027 – Manutenção do Posto de Saúde

Fonte 303 – 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra R$ 30.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0507.2030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Fonte 21051–3.1.90.04.00.00 – Contratação por T. determinado R$ 10.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:7377992C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 059/2023

DECRETO N.º 059/2023, de 28 de Novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 886/2023, de 28 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) conforme descrito abaixo:

08 – Secretaria de Assistência Social

003 – Fundo para Infância e Adolescência

08.243.0802.6059 – Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCF

Fonte 000 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio Part. em Cons. Público R$ 19.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da Fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:39433E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2023 - CONCESSÃO DE FERIADO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

DECRETO nº 123/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Feriado no Município de Adrianópolis-PR"

Considerando, a Lei Municipal nº 289/1980, de 08 de Abril de 1980.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei OrgânicaMunicipal ...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Fica decretado Feriado Municipal em **HOMENAGEM A "SANTA BARBARA"** dia **04/12 (Segunda-feira),** no Município de Adrianópolis**.**

PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços e Educação que obedece a Calendário Escolar.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CD6F811D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 13-2023 - CMS - APROVAÇÃO DE RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO SESA PR 389/2023

RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2023, de 28 de novembro de 2023

Aprovação de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde na modalidade fundo a fundo

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Órdinária, realizada em 28 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a Aprovação de recursos para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde, na modalidade fundo a fundo em conformidade a Resolução SESA PR 389/2023 no valor de e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de novembro de 2023.

ALCIDES MIGUEL AMORIM

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:7F589909

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 244/2023. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal, para o gerenciamento, execução e cumprimento do Termo de Cooperação Técnica junto à Receita Federal do Brasil – RFB na implantação do Ponto de Atendimento Virtual – PAV no Município, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais.

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a Receita Federal do Brasil – RFB para implantação do Posto de Atendimento Virtual – PAV no Município, sob os cuidados da Secretaria de Administração e Finanças.

.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a Servidora **Eliane Gomes Panfil** – Secretária Municipal de Administração e Finanças – Matrícula nº 3085, como gestora responsável à responder pelo Termo de Cooperação Técnica com a Receita Federal do Brasil – RFB, iniciativa do PAV.

Parágrafo Único: Para fiel cumprimento do acordo, caberá a gestora, organizar, articular, acompanhar, monitorar, promover reuniões e supervisionar as ações que serão tomadas das demandas de atendimento e critérios previstos no acordo do PAV.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 23 de Novembro de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B92C7359

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 245 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 27/11/2023 até 08/12/2023, à servidora **Amanda Guerreiro Milcheski da Rocha**, matrícula nº 2933, ocupante do cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 27 de novembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AF90ADC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE DE MÉRITO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGENCIA CULTURAL PAULO GUSTAVO

No dia 24 (vinte e três) de novembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Agudos do Sul— Paraná, reuniu-se a Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente instituída pelo Decreto nº 293/2023/SMG, a fim de decidir sobre o mérito cultural das propostas realizadas sobre o Edital de Chamamento 01 (Audiovisual e Demais Áreas Culturais) sendo decido:

Art. 6 Inciso I° - Proposta do Edital de Chamamento 01/2023 (Audiovisual e Demais Áreas). - APROVADOS

Documentário – 30 minutos:

1° - Allan Matheus Teixeira Knopik

CPF: 089.961.039-00

Proposta: Vozes da Cidade – Agudos do Sul um retrato

Audiovisual.

Nota: 49

2° - Insight Comunicacao

CNPJ: 44.937.149/0001-77

Proposta: Agudos do Sul: Tradições e Cultura de Uma

Cidade Viva

Nota: 49

3° - Alysson Henrique dos Santos de Oliveira (AGUDOS EM FOCO)

CNPJ: 47.801.331/0001-94

Proposta: “Meu Rincão, minha Agudos do Sul.”

Nota: 47

4° - Charles Santana Domingos

CPF: 080.347.789-90

Proposta: “Projeto Cine memoria: A história da dança no

município.”

Nota: 44

5° - Guilherme Zollner Munhoz

CPF: 074.541.629-24

Proposta: “Memorias vivas de Agudos do Sul: Um

documentário sobre histórias inesquecíveis.”

Nota: 40

Art. 6 Inciso I° - Proposta do Edital de Chamamento 01/2023 (Audiovisual e Demais Áreas). - APROVADOS

VídeoLivre – 3 a 10 minutos:

1° - Tiago Jean Rodrigues

CPF: 046.091.359-06

Proposta: "Belezas de Agudos do Sul."

Nota: 42

2° - Associação Comunitária de Moradores do Bairro

Taboão - ACMT

CNPJ: 25.035.075/0001-39

Proposta: "Live da ACMT."

Nota: 40

Nas demais áreas do artigo 6º contempladas neste edital não houve proponentes e/ou insuficientes para as vagas, desse modo, o valor será remanejado conforme descrito no respectivo edital e seus anexos.

Art. 8 - Proposta do Edital de Chamamento 01/2023 (Audiovisual e Demais Áreas). – APROVADOS

Nº - NOME DO PREPONENTE – PROJETO - PF/PJ

01 - Ailton Sebastião Pereira de Britto - Artesanato - Pessoa Física

02 - Alcione da Silva Gonçalves - Música - Pessoa Física

03 - Aline Matias - Artesanato - Pessoa Física

04 - Ana Camilo Feliciano – Artesanato - Pessoa Física

05 - Antônio Amauri de Lima Raussis – Música - Pessoa Física

06- Atair de Jesus Lima Saidak - Artesanato - Pessoa Física

07 - Clovis Kuchler - Música - Pessoa Física

08 - Dinacir Maria de Lima - Artesanato - Pessoa Física

09 - Izabel Cardoso da Luz - Artesanato - Pessoa Física

10 - José Mauri Lacerda - Música - Pessoa Física

11 - Lourenço Kuchler- Música - Pessoa Física

12 - Nara do Rocio F. da Luz – Artesanato - Pessoa Física

13 - Raquel de Jesus Oliveira – Artesanato - Pessoa Física

14 - Rosiele Barsch dos Santos – Artesanato - Pessoa Física

15 - Valdevino Vilson Lacerda - Música - Pessoa Física

No artigo 8º contemplado neste edital não houve proponentes e/ou insuficientes para as vagas, desse modo, o valor será remanejado conforme descrito no respectivo edital e seus anexos.

Agudos do Sul, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:BB00E505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 026/2023

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho alusivo a programação destinada à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar para estruturação da rede de serviços do SUAS no âmbito da Assistência Social no município de Almirante Tamandaré, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando a Portaria nº 24 de 15 de março de 2021 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania,

Considerando o Comunicado SIGTV Nº 01/2023 de 01/03/2023, que dispõe sobre a divulgação do cronograma para execução das emendas individuais 2023 por parte do o Fundo Nacional de Assistência Social,

Considerando a deliberação da 14ª Plenária de caráter ordinária, de 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de trabalho da Entidade AECRI - PROJETO DORCAS, inscrita no CNPJ 07983650000224, sito à RODOVIA DOS MINERIOS, Nº 1921, JARDIM RAFAELA, CEP 83512000, destinado a atender a manutenção da execução dos serviços socioassistenciais com ações continuadas em sua proteção básica, realizando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações.

.**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:1B50410F

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 027/2023

Dispõe sobre a reprogramação do saldo da emenda parlamentar SIG TV – 410040020220001, e da outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145 de 15/10/04, que aprovou a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 130 de 15/07/05, que aprovou a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social, criado através da Lei Federal 12.435/11;

CONSIDERANDO o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS instituído pela Resolução n° 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT – que trata no Art. 2º da co-responsabilidade entre os entes federados;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11/11/09, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – que trata das provisões necessárias para as ofertas dos serviços socioassitenciais, como: o ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial;

CONSIDERANDO a emenda parlamentar programação n. SIG TV – 410040020220001.

Considerando a deliberação da 14ª Plenária de caráter ordinária, de 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a reprogramação do saldo da emenda parlamentar programação n. SIG TV – 410040020220001, para a utilização em campanhas publicitárias de caráter preventivo e protetivo, visando o combate e prevenção das situações de violência. Sendo R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais) para campanhas destinadas a pessoa idosa e, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para campanhas destinadas em prol das mulheres vítimas de violência.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações.

.**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:83321629

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 028/2023

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos remanescentes das Portarias do Governo Federal MDS Nº 369/2020 e 378/2020 (sendo estes de repasses extraordinários), e da outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145 de 15/10/04, que aprovou a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 130 de 15/07/05, que aprovou a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social, criado através da Lei Federal 12.435/11;

CONSIDERANDO o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS instituído pela Resolução n° 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT – que trata no Art. 2º da co-responsabilidade entre os entes federados;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11/11/09, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – que trata das provisões necessárias para as ofertas dos serviços socioassitenciais, como: o ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial;

CONSIDERANDO o Caderno de Perguntas e Respostas sobre o repasse emergencial previsto na Portaria MC nº 369, de 29 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 369, de 29 de Abril de 2020, do Ministério de Estado e da Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 378, de 07 de Maio de 2020, do Ministério de Estado da Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 884, de 10 de Maio de 2023, do Ministério de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome,

CONSIDERANDO a deliberação da 14ª Plenária de caráter ordinária, de 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a reprogramação dos saldos remanescentes das Portarias do Governo Federal MDS Nº 369 e 378 de 2020 (sendo estes de repasses extraordinários), com saldo atual da Portaria n. 369/20 de R$ 359.934,65 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e da Portaria n. 378/20 de R$ 590.755,00 (quinhentos e noventa mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º. Destinado a aquisição dos materiais já elencados, televisores - R$ 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais), cadeiras R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), materiais de limpeza R$ 59.937,70 (Cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), combustível aproximadamente R$ 100.000,00 (Cem mil reais), pneus e manutenção veicular aproximadamente R$ 90.000,00, (Noventa mil reais).

.**Art. 3º** Com o saldo remanescente da Portaria n. 378/20, a aquisição de materiais de escritório (canetas, resmas de folha A4, grampeadores, calculadoras, quadro branco, quadro de feltro, clips de papel, grampos, entre outros), para os equipamentos que integram a Proteção Social Básica (CRAS I, II, III, IV e Centro de Convivência Estrelar), assim como dos equipamentos que integram a Proteção Social Especial (Serviço de Acolhimento Familiar, Abrigo Institucional e CREAS).

.**Art. 4º** Totalizando o valor da Portaria n. 369/20 de R$ 261.484,70 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) e da Portaria n. 378/20 de R$ 34.245,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais), via apostilamento e aditivos em contratos já licitados pela Prefeitura de Almirante Tamandaré.

.**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações.

.**Art. 6º** O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como sobre a utilização ou destinação dos recursos, bem como à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, em conformidade com a portaria nº 124, DE 29 de junho de 2017.

.**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:816EE3DC

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 029/2023

Dispõe sobre a reprogramação a Deliberação n. 050/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná - CEAS-PR, e da outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145 de 15/10/04, que aprovou a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação n. 050/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná - CEAS-PR, que: aprova o repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a deliberação da 14ª Plenária de caráter ordinária, de 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a reprogramação do saldo para incremento na aquisição de cestas básicas, passando de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para 100.000,00 (Cem mil reais), sendo estes benefícios eventuais direcionados as famílias atingidas pelas chuvas e também, que apresentam situação de vulnerabilidade temporária

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações.

Art. 3º O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como sobre a utilização ou destinação dos recursos, bem como à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, em conformidade com a portaria nº 124, DE 29 de junho de 2017.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:3582D188

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 030/2023

Dispõe sobre a reforma do equipamento CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, e da outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 130 de 15/07/05, que aprovou a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social, criado através da Lei Federal 12.435/11;

CONSIDERANDO o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS instituído pela Resolução n° 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT – que trata no Art. 2º da co-responsabilidade entre os entes federados;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11/11/09, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – que trata das provisões necessárias para as ofertas dos serviços socioassitenciais, como: o ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial;

CONSIDERANDO o bloco da Proteção Social Especial e que o mesmo prevê a utilização dos recursos para realização de reformas nos equipamentos próprios da assistência social;

CONSIDERANDO a deliberação da 14ª Plenária de caráter ordinária, de 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a reforma do equipamento CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, haja vista a construção ser antiga, do ano de 1.999, com planilha orçamentária no valor de R$198.848,53 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

.**Art. 2º** Visto a necessidade e de proporcionar as condições materiais e de estrutura física adequada aos profissionais do SUAS, assim como as condições mínimas e necessárias para o desenvolvimento das atividades dos equipamentos e para o atendimento adequado ao público.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações.

Art. 4º O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como sobre a utilização ou destinação dos recursos, bem como à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, em conformidade com a portaria nº 124, DE 29 de junho de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:064EC977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: **0018.0013100/2023**

PREGÃO PRESENCIAL: **075/2023**

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – SUPERVISOR, OPERADOR DE CAIXA, REPOSITOR/ESTOQUISTA, ATENDENTE DE CADASTRO"**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.01	**SECR. MUN. DE AGRI., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.605.0030.2.087	Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **486**
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **486**

EMPRESA VENCEDORA: RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

VALOR: R$ 1.880.953,32 (Um milhão, oitocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) e **taxa administrativa de 0,01%.**

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto a empresa: **RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, e autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2023

JOSÉ SILVANO BUZATO

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3F53DDBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2023 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2023, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO DO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, AUXÍLIO NA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, APOIO E ORIENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS A MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO", cujo valor máximo é **R$ 198.299,97 (cento e noventa e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo as propostas de preços e documentações para este certame licitatório das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE	CNPJ	PORTE
D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	36.307.910/0001-63	ME
INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE	47.254.775/0001-57	DEMAIS
CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES	50.331.251/0001-27	MEI

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	DOUGLAS FERNANDES PLYTOVANICZ	071.522.069-10
INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE	ALINE FERNANDA STACHEVSKI MACHADO	093.390.039-26
CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES	KARINA PRISCILA PEREIRA KARAKAWA	071.432.199-08

Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas de preços, as empresas tiveram suas propostas CLASSIFICADAS com os seguintes valores iniciais:

LICITANTE	VALOR
D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R$ 196.200,00
INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE	R$ 192.006,00
CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES	R$ 144.000,00

Iniciou-se a etapa de lances:

D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE	CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES
DECLINA	140.000,00	130.000,00
	129.000,00	127.000,00
	125.000,00	124.000,00
	123.000,00	**122.000,00**
	DECLINA	

O pregoeiro informa que a licitante **CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES**, está declarada **ARREMATANTE** com o valor global de **R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**.

O Pregoeiro iniciou a abertura do envelope de habilitação da licitante **ARREMATANTE** e passou para rubrica dos presentes. Foi possível constatar que a empresa arrematante apresentou a documentação conforme as exigências em Edital.

Foram registradas as seguintes consignações pelo representante da licitante D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA:

- Que a licitante CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES não possui em seu objeto, as atividades necessárias ao presente edital e que os atestados de capacidade técnica apresentados não condizem com o objeto licitado. E ainda, registra intenção de recurso.

A representante da licitante INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE deixa consignado em ata que:

Reforça as alegações da empresa D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, e com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES, não constam as horas de serviços prestados conforme exigência do edital, pois trata-se de empresa aberta recentemente, que apresentou contratação com uma empresa do estado de Minas Gerais, constituida em junho de 2023, para execução de serviços que não condizem com serviços de gestão em saúde. E ainda, registra intenção de recurso.

O Pregoeiro informa que os documentos serão remetidos à Secretaria solicitante para análise e parecer técnico, o resultado final será amplamente divulgado posteriormente.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e licitantes presentes.

PELO PREGOEIRO E APOIOS

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ

Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA

Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF

Equipe de Apoio

Representantes	ASSINATURA
D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	
INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE	
CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AF02B589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 237/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA W. TRADING SOLUTIONS EIRELI ME

TERMO DE CONTRATO Nº 237/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA W. TRADING SOLUTIONS EIRELI ME

Decorrente do Procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PMAT – DISPENSA 045/2023**, protocolizado sob o nº 0018.000164614/2023 de 19/09/2023

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NA RUA JOSÉ KLEINA, 57 NO BAIRRO TANGUÁ NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.

O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O **prazo de execução dos serviços será de 3 (três) meses,** contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, quando os serviços deverão estar concluídos e entregues ao CONTRATANTE

Valor: R$ 587.629,94 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.02	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE*
18.541.0027.1.013	*Projetos a Cargo do Fundo de Meio Ambiente*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1510	*Obras e Instalações*

Data de assinatura, Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F391470C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, em conformidade com a Portaria nº 440/2023, **"TORNA PÚBLICO"** que em face da **DESISTÊNCIA** da primeira colocada no Pregão Presencial nº 098/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás de cozinha**, **CONVOCA** nos Termos do Artigo 4º, XVI da lei 10.520/02, a empresa **JEAN DANILO DE FARIA COMERCIO DE AGUA E GLP LTDA** classificada em 2º lugar, para nova sessão pública visando à abertura da documentação de habilitação, a qual ocorrerá no dia **30/11/2023 às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a participar da análise da documentação. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2023.

RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:44E56D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 REF: EDITAL DE TOMADA DEPREÇO Nº 004/2023-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DEPREÇO Nº 004/2023-PMAT

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Evilin Bueno Lemiska e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ
1	DALBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP	10.732.650/0001-85
2	NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	14.300.868/0001-11
3	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	35.183.667/0001-51
4	CONSTRUTORA INDBRAS LTDA	45.565.632/0001-30

A empresa representada por:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	CONSTRUTORA INDBRAS LTDA	ARMANDO JOSE DE CAMPOS	033.560.309-22

O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação e representante da proponente presente. Em ato continuo, procedeu-se à abertura dos envelopes n°1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante. Deixada à palavra livre, o Sr. ARMANDO JOSE DE CAMPOS representante da Empresa CONSTRUTORA INDBRAS LTDA – CNPJ 45.565.632/0001-30 disse que a empresa DALBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ 10.732.650/0001-85 Não apesentou Certidão Negativa de Falência original, cópia autenticada ou digital bem como não possui nenhuma assinatura e apontou também que a empresa NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ 14.300.868/0001-11 apresentou documento que comprova capital social inferior a 10% conforme item 14.3.4. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante presente.

GERONIMO TEIDER ROCHA

Presidente

YASMIM FERREIRA QUINTANA

Secretária

EVILIN BUENO LEMISKA

Membro

ARMANDO JOSE DE CAMPOS

Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F0CF2DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-PMAT.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-PMAT.

A comissão especial de licitação de obras públicas comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 004/2023-PMAT, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	DALBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP	10.732.650/0001-85	HABILITADA
2	NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME	14.300.868/0001-11	HABILITADA
3	TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	35.183.667/0001-51	HABILITADA
4	CONSTRUTORA INDBRAS LTDA	45.565.632/0001-30	HABILITADA

A empresa DALBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ 10.732.650/0001-85 atendeu o edital "comprovando a veracidade da Certidão Negativa de Falência com certificação digital dentro do envelope n°1 de habilitação conforme item 14.3.1".

A empresa NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 14.300.868/0001-11 atendeu o edital "apresentando comprovação de **capital social não inferior a 10% (dez por cento) do Valor máximo estimado desta licitação,** conforme item 14.3.4".

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Almirante Tamandaré/PR, 27 de novembro de 2023.

GERONIMO TEIDER ROCHA

Presidente

YASMIM FERREIRA QUINTANA

Secretária

EVILIN BUENO LEMISKA

Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:168E964B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022

Número do Processo: 0018.000164716/2023.

OBJETO: Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a

estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS – IPC.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 010/2022 –, pelo período de mais 12 (doze) meses, iniciando em 25 de outubro de 2023 e finalizando em 24 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor de até R$ 26.000,64 (vinte e seis mil e sessenta e quatro centavos), referentes ao atendimento geral de 06 (seis) crianças/adolescentes, residentes em Almirante Tamandaré, pelo período de 12 meses (25/10/2023 até 24/10/2024), assim o Município poderá repassar até R$ 2.166,72 (dois mil, cento e sessenta e seis centavos e setenta e dois centavos) mensalmente à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$ 361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) por criança/adolescente para atendimento em meio período.

Data da Assinatura:18/10/2023.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E86AD712

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022

Número do Processo: 0018.000164704/2023.

OBJETO: Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ – MANTENEDORA DA ESCOLA MERCEDES STRESSER.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 014/2022, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor de até R$ 60.668,16 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), referentes ao atendimento geral de 14 (quatorze) crianças/adolescentes, residentes em Almirante Tamandaré, pelo período de 12 meses (25/10/2023 até 24/10/2024), assim o Município poderá repassar até R$ 5.055,68 (cinco mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) mensalmente à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$ 361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) por criança/adolescente para atendimento em meio período.; e PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor de até R$ 24.557,76 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), referentes ao atendimento geral de 03 (três) crianças/adolescentes, residentes em Almirante Tamandaré, pelo período de 12 meses (25/10/2023 até 24/10/2024), assim o Município poderá repassar até R$ 2.046,48 (dois mil, quarenta e seis reais e quarento e oito centavos) mensalmente à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$ 682,16 (seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) por criança/adolescente para atendimento em meio período

Data da Assinatura:19/10/2023.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:41AE310A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2022

Número do Processo: 0018.000162361/2023.

OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua José Real Prado – Trecho 02, compreendido entre a Rua Rodrigo da Rosa Santos e Rua Luiz Júlio Falcade no Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes, de comum acordo, prorrogam a execução do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 14/09/2023 e finalizando-se em 12/12/2024.

Data da Assinatura: 04/09/2023.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:595595F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 083/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. 624.032.739-53, Matrícula nº. 14/1, para comparecimento à Concessionária Zacarias Veículos Ltda, CNPJ 79.138.608/0005-60, com endereço a Avenida Brasil, 1619, Cascavel – PR, com o objetivo de locomoção do veículo oficial da Câmara Municipal da marca GM/Chevrolet RHQ 9I91, para segunda revisão de uso, conforme Declaração de assistência técnica modelo nº 06 Pregão Presencial 001/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de diária, perfazendo um total de duzentos e setenta e cinco reais para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO

Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5A6222F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - ILUMINAÇÃO EM LED - CONVENIO SECID Nº 341/2023 - REABERTURA

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

SECID/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- REABERTURA.

O MUNICÍPIO de **Amaporã**, torna público que às 09h00 horas do dia 13/12/2023, na Plataforma eletrônica comprasbr.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	1.015 unidades	R$ 1.347.206,11	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Municipio de Amaporã, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3437-8325 - E-mail licitacao@amapora.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Sete de Setembro, nº 021, CENTRO, CEP 87850-000, Amaporã Paraná, Brasil, das 08h00 às 17h00 horas.

Amaporã, 28 de Novembro de 2023.

SANDRA MARIA SILVA RIBEIRO CAMPANHA

Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A973CB98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 262/2023 de 16/10/2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei

Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará **realizar-se no dia 15/12/2023 às 09h00min**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporã, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, **tem como Objeto:** Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar a Reforma do Hospital Municipal de Amaporã, através de transferências especiais plano de ação 09032023-031036, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas, constantes no Anexo I deste edital

O valor máximo: **R$ 488.711,80 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e onze reais e oitenta centavos)**

Edital na íntegra: O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos e a pasta técnica, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município **www.amapora.pr.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 28 de novembro de 2023.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1CA0A068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de 02 (duas) Roçadeiras, para atender as necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Favorecido: DOUTORMAQ PECAS E SERVICOS LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 10.721.628/0001-30.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 8.510,00 (Oito mil e quinhentos e dez reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação Nº 038/2023

Dotação Orçamentária:

07003154520007203444490520000 - Equipamentos E Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 28 de novembro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3C7ED52D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MARIA ECLAIR SARMENTO NUNES,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** a partir de **27/11/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A8411BFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 299/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **EDNEIA DOS SANTOS NOGUEIRA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 20/06/2013 a 20/06/2018, a partir de **22/11/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:72B88CD5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2023

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **29 de novembro a 13 de dezembro de 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

ZELADOR(A) - AFRODESCENDENTE

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Paola Claudia Moraes Selva	129218398	458778	65,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **originais** e **fotocópias** abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

Cédula de identidade;

CPF em situação regular;

Pis/pasep;

Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista (sexo masculino);

Atestado de antecedentes criminais do domicílio;

Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);

Comprovante de endereço;

Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;

01 (uma) foto 3x4, recente;

Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.

Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 28 de novembro de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7C36ADBD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 241/2023

DECRETO N.º 241/2023

Súmula: Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

MAURO LEMOS Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora **ROSANGELA CARNEIRO LOBO**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 28/11/2023, a servidora Sra. **ROSANGELA CARNEIRO LOBO**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de zeladora e matricula 1660, residente e domiciliada na cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.716,00 (mil setecentos e dezesseis reais), conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F961459B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 242/2023

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60, inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1o - Fica declarado a vacância por motivo de Aposentadoria da Sra. **ROSÂNGELA CARNEIRO LOBO,** brasileira, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG no 4.840.612-2-SSP/PR e CPF no 582.125.409-44, lotada no cargo de **ZELADORA,** nos termos do Art. 60 inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, a partir do dia **28/11/2023**.

Art. 2o - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CCB64B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1026/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;

II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;

III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I – Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Departamento de Finanças;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Autoriza o Departamento de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:27725F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Renumera o parágrafo único do art. 68 e acrescenta os § 2º e § 3º ao referido artigo art. 68 da lei 79/2003 – Código Tributário do Município de Amaporã".

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Mauro Lemos, submete à Câmara Municipal para apreciação e aprovação do seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º Fica renumerado o parágrafo único do art. 68 da Lei Municipal nº 79/2003, passando a ser o seu § 1º.

Art. 2º Ficam acrescentados os § 2º e § 3º ao art. 68 da Lei Municipal nº 79/2003, com a seguinte redação:

"§ 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a declarar, independente de requerimento do contribuinte, a prescrição dos tributos lançados em prazo superior a 5 (cinco) anos contados da sua constituição definitiva."

"§ 3º Excepciona-se a declaração de prescrição de ofício os casos de interrupção da prescrição, descritos no § 1º deste artigo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:0319D099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.651.270/0001-77
02	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52
03	J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.561.928/0001-20
04	NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.171.531/0001-24
05	T L CAMPOS ENGENHARIA, CNPJ: 44.104.195/0001-95
06	LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 35.812.336/0001-33

Destaca-se que a habilitação da proponente LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 35.812.336/0001-33 se dá em razão do item 6.7.3 do edital, de modo que a homologação do objeto certame, caso a empresa seja declarada vencedora, será condicionada à sanação da restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do item 6.7.4 do edital.

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	TEMPLA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 48.708.969/0001-48

Motivação: 1) A empresa deixou de apresentar o anexo Declaração de Idoneidade, apresentou o balanço e documentos contábeis sem o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, e ainda deixou de apresentar a Certidão de Falência.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy, 28 de novembro de 2023.

CAIO FERNANDO DE CARVALHO

Presidente da Comissão

LEILANE DA SILVA

Membro

ROMILDO MORAES DA CRUZ

Membro

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:6322A00E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 101/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa jornalística, de circulação diária, de ampla abrangência no Estado do Paraná, para divulgação dos atos oficiais do Município de Anahy, conforme especificações contidas no termo de referência.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa de Licitação, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	**Valor Total (R$)**
JORNAL OPARANA S/A CNPJ: 21.819.026/0001-36	R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
VALOR TOTAL R$	**R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

Anahy-PR, 28 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:057BA4C2

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO - CMAS 014

RESOLUÇÃO N.º 014/2023 – CMAS

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, como "Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Joyce Gomes Camapum que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando o relatório apresentado pelo Gestor Municipal da Política de Assistência Social;

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022, do recurso" Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS", apresentado aos mesmos, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2023 às 9h30 na sala de reuniões do CRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, como "Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS" no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 28 de novembro de 2023.

JOYCE GOMES CAMAPUM

Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E3F83F5B

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO - CMAS 015

RESOLUÇÃO N.º 015/2023 – CMAS

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas FINAL do 2º Semestre de 2022, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, como "Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Joyce Gomes Camapum que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando o relatório apresentado pelo Gestor Municipal da Política de Assistência Social;

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022, do recurso" Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS", apresentado aos mesmos, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2023 às 9h30 na sala de reuniões do CRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do 2º Semestre de 2022, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, como "Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS" no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 28 de novembro de 2023.

JOYCE GOMES CAMAPUM

Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F86E439D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO - CMAS 016

RESOLUÇÃO N.º 016/2023 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao repasse financeiro da Expansão MSE – LA e PSC, oriundos do FEAS/PR no valor de R$ 26.400,00 (noventa mil reais) para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Joyce Gomes Camapum que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando o relatório apresentado pelo Gestor Municipal da Política de Assistência Social;

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação do Plano de Ação, do recurso "Expansão MSE – LA e PSC", apresentado aos mesmos, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2023 às 9h30 na sala de reuniões do CRAS.

RESOLVE:

1º. APROVAR o Plano de Ação referente ao repasse financeiro da Expansão Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (MSE – LA e PSC) oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no valor de R$ 26.400,00, para a execução dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial no ano de 2024.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 28 de novembro de 2023.

JOYCE GOMES CAMAPUM

Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D9292EA4

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO - CMAS 017

RESOLUÇÃO N.º 017/2023 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao repasse financeiro do PAEFI Regionalizado no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Joyce Gomes Camapum que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando o relatório apresentado pelo Gestor Municipal da Política de Assistência Social;

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação do plano de ação 2024, do recurso "Incentivo PAEFI Regionalizado", apresentado aos mesmos, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2023 às 9h30 na sala de reuniões do CRAS.

RESOLVE:

1º. APROVAR o Plano de Ação referente ao repasse financeiro do PAEFI Regionalizado no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a execução dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial no ano de 2024.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 28 de novembro de 2023.

JOYCE GOMES CAMAPUM

Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A5CF9573

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO - CMAS 018

RESOLUÇÃO N.º 018/2023 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse financeiro do Piso Único da Assistência Social - PAS no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Joyce Gomes Camapum que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando o relatório apresentado pelo Gestor Municipal da Política de Assistência Social;

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação do Termo de Adesão e do Plano de Ação, do recurso "Piso Único da Assistência Social – PAS", apresentado aos mesmos, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2023 às 9h30 na sala de reuniões do CRAS.

RESOLVE:

1º. APROVAR o Termo de adesão e o Plano de Ação referente ao repasse financeiro do Piso Único da Assistência Social - PAS oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a execução dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial no ano de 2024.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 28 de novembro de 2023.

JOYCE GOMES CAMAPUM

Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9D496192

SECRETARIA GERAL
RSOLUÇÃO - CMAS 019

RESOLUÇÃO N.º 019/2022 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da concessão do benefício de Aluguel Social, regulamentando pelo Programa Social "Nossa Casa", para a família da Senhora Maria Aparecida Porto de Almeida Campos e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Joyce Gomes Camapum que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

CONSIDERANDO o previsto no inciso I do Art. 3o da Lei Municipal 521 de 26 de maio de 2011, que criou o Programa Social "Nossa Casa;

CONSIDERANDO o contido no Decreto regulamentador do Programa Social "Nossa Casa", no 944 de 30 de junho de 2011;

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação do Relatório Social apresentado pela equipe do CRAS aos mesmos, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2023 às 9h30 na sala de reuniões do CRAS.

RESOLVE:

1º. APROVAR a concessão do benefício de Aluguel Social para a família da Senhora Maria Aparecida Porto de Almeida Campos, RG: 7.572.679-1 e CPF: 030.187.199-05, em imóvel localizado na rua Bandeirantes s/n, pelo período de até 01 (um) ano.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 28 de novembro de 2023.

JOYCE GOMES CAMAPUM

Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E6CD4318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº.10/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 09 DE AGOSTO DE 2023

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia nove de agosto de dois mil e vinte e três as quatorze horas. Participaram desta reunião: Luciana Aparecida dos Santos Araujo (presidente), Patrícia do Carmo Brasílio, Josiele Tomé da Silva Irão, Neide de Barros, Nilza de Fátima Estevam de Oliveira, Rita de Cássia de Lima Pereira, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, Flavia Dallava Martins Jaques, Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano, Magna Cristina Marchioni, Ana Paula de Freitas Gomes, Bruna Cristina Leodoro Domingues, Rodrigo Martins Xavier, Raquel Cordeiro de Mello, Taciana de Souza, Andrea Regina Fantinelli de Souza, Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello, Elessandra Pacheco Coelho, Francieli Munhão Martins, Silvane Marcela Mazur e Gabriela Rodrigues Reynaldo. Justificou ausência: Fabiana Freire e Thiago José Norberto Costa. **Pauta nº 01 – Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS (mandato 2023-2025):** Considerando os Editais nº 01/2023, 02/2023 e 03/2023, ficaram definidos os seguintes representantes da Sociedade Civil para mandato 2023-2025 no CMAS: Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá- APAE: Valdete A. B. Cavalheiro Bonacin (APAE); Andrea Regina Fantinelli de Souza (APAE)/Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa: Nádia Yasser Salameh Kairalla e Raquel Cordeiro de Mello. Representantes de Entidades de

trabalhadores do SUAS: Taciana de Souza (CRAS); Elidinéia da Silva Lopes Ferreira (CRAS); Ana Paula de Freitas Gomes (CCI); Josiele Tomé da Silva Irão (Projeto Esperança). Como Representantes dos usuários da Assistência Social: Rita de Cássia de Lima Pereira (CRAS); Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano (CRAS); Neide de Barros (CCI); Carlinda das Dores de Franca Cruz (CCI). Será efetivado pelo Edital nº 04/2023 CMAS. **Pauta nº 02 – Posse dos membros do CMAS (mandato 2023-2025):** Dando posse aos novos membros da gestão 2023-2025 do CMAS ficou definido: representantes do Governo Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante: Juliana Del Ciampo Olivieira como titular e Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello como suplente. Secretaria Municipal de Educação: Kelen Cristina Ribeiro Pereira como titular e Nilza de Fátima Estevam de Oliveira como suplente. Secretaria Municipal de Saúde: Bruna Cristina Leodoro Domingues como titular e Thiago José Norberto Costa como suplente. Secretaria Municipal de Finanças: Magna Cristina Marchioni como titular e Patrícia do Carmo Brasílio como suplente. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Rodrigo Martins Xavier como titular e Fabiana Freire como suplente. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação: Luciana Aparecida dos Santos Araujo como titular e Jheniffer da Silva Correia como suplente. Como representantes da Sociedade Civil: Nádia Yasser Salameh Kairalla (Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa); Raquel Cordeiro de Mello (Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa); Valdete A. B. Cavalheiro Bonacin (APAE); Andrea Regina Fantinelli de Souza (APAE); Taciana de Souza (CRAS); Elidinéia da Silva Lopes Ferreira (CRAS); Ana Paula de Freitas Gomes (CCI); Josiele Tomé da Silva Irão (Projeto Esperança); Rita de Cássia de Lima Pereira (CRAS); Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano (CRAS); Neide de Barros (CCI); Carlinda das Dores de Franca Cruz (CCI). Será encaminhado para formalização via Decreto Municipal. **Pauta nº 03 – Eleição para Presidente e Vice-Presidente do CMAS (mandato 2023-2025):** Ficou definido Rita de Cássia de Lima Pereira como nova presidente e Taciana de Souza como Vice-Presidente. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho. Andirá, Paraná, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:99E08D73

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº.11/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 09 DE AGOSTO DE 2023

Foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia nove de agosto de dois mil e vinte e três as quatorze horas e trinta minutos. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente), Luciana Aparecida dos Santos Araujo, Patrícia do Carmo Brasílio, Josiele Tomé da Silva Irão, Neide de Barros, Nilza de Fátima Estevam de Oliveira, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, Flavia Dallava Martins Jaques, Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano, Magna Cristina Marchioni, Ana Paula de Freitas Gomes, Bruna Cristina Leodoro Domingues, Rodrigo Martins Xavier, Raquel Cordeiro de Mello, Taciana de Souza, Andrea Regina Fantinelli de Souza, Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello. Como convidados: Elessandra Pacheco Coelho, Francieli Munhão Martins, Silvane Marcela Mazur e Gabriela Rodrigues Reynaldo. Justificou ausência: Fabiana Freire e Thiago José Norberto Costa. **Pauta nº 01 – Manutenção da Inscrição de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Família no CMAS:** Considerando a Nota Técnica DPSE/DAS/SEJUF, a análise documental, a visita técnica a instituição e o parecer da comissão, foi aprovada as inscrições do Lar dos Velhinhos e da APAE conforme Resolução 18/2023 e 19/2023 CMAS. Porém, ressalta-se que a aprovação ao Lar dos Velhinhos foi feita com ressalvas, tendo deliberado um prazo de 03 (três) meses para que a entidade apresente as alterações que foram pontuadas na Nota Técnica. **Pauta nº 02 – Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR, referente ao 1º e 2º semestre de 2022:** Silvane explica sobre a prestação de contas Incentivo Aprimora CRAS e CREAS. Em relação ao Aprimora CRAS, na data de 01/01/2022 a receita era de R$5.093,77 (cinco mil e noventa e três reais e setenta e sete centavos). Houve despesas no valor de R$4.794,98 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) referentes a compra de 02 (dois) conjuntos de mesa e cadeiras, 01 (um) suporte para fixação de monitor e 02 (duas) cadeiras presidente. Portanto, o saldo em 31/12/2022 era de R$469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Já em relação ao Aprimora CREAS, o saldo em 01/07/2022 era de R$177,19 (cento e setenta e sete reais e dezenove centavos). Houve despesas no valor de R$177,19 (cento e setenta e sete reais e dezenove centavos) referente a compra de 01 (um) quadro branco e 1 (uma) cadeira. Portanto, o saldo estava zerado na data de 31/12/2022. Será efetivado pela Resolução nº 20/2023 CMAS. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho. Andirá, Paraná, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:94C30538

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº.12/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATA Nº. 07/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 21 DE SETEMBRO DE 2023

Foi realizada reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três as quatorze horas. Participaram desta reunião os membros: Josiele Tomé da Silva Irão (presidente CMDCA), Magna Cristina Marchioni Benfica (CMDCA), Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente CMAS), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Neide de Barros (CMAS), Nilza de Fátima Estevam de Oliveira (CMAS), Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano (CMAS), Rodrigo Martins Xavier (CMAS) e Ana Paula Gomes de Andrade (CMAS). Como convidados: Silvane Marcela Mazur, Gabriela Rodrigues Reynaldo, Lucieni Rodrigues dos Santos Silva e Flavia Dallava Martins Jaques **Pauta CMDCA nº 01 – Apreciação da Ata da reunião nº 06/2023:** A ata foi disponibilizada no grupo de Whatsap do Conselho, sendo aprovado pelos membros para publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta CMDCA nº 02 – Modelo de Cédula Eleição Conselho Tutelar 2023:** O modelo da Cédula que será utilizada na Eleição do Conselho Tutelar 2023 foi disponibilizado no grupo específico do conselho para conhecimento e aprovação dos membros. Assim, com sua aprovação será elaboração Resolução nº 16/2023 CMDCA. **Pauta CMDCA nº 03 – Ações realizadas referente à Deliberação Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR):** Silvane falou sobre a contratação de serviço para realização de dez palestras sobre o Cyberbulling, com profissional de psicologia, para serem realizadas uma por escola municipal e estadual, com recurso da Deliberação Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR). **Pauta CMDCA nº 04 – Prestação de Contas:** Silvane apresentou a prestação de contas da Deliberação nº 43/2021 do CEDCA/PR: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, referente ao período do pagamento, sendo 01/11/2021 a 30 de junho de 2022, relembrando aos conselheiros que o recurso em parcela único no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) para ser utilizado na Casa-lar, o qual teve rendimento nesse período no valor de R$953,37 (novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos. Houve despesa no valor de R$7.443,88 (sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), com aquisição de equipamentos e mobiliários. Assim, o saldo em conta, no dia 30/06/2022 era de

R$13.509,49 (treze mil e quinhentos e nove reais e quarenta e nove centavos). Informou ainda que nesse período a Casa-lar teve oito crianças e/ou adolescentes acolhidos. Silvane apresentou os demais itens desta prestação de contas mostrando em tela o sistema do SIFF. Apresentou ainda a justificativa da não utilização de 70% do recurso, pois a maioria dos itens necessários para a Casa-lar não tinha no pregão, não tendo tempo hábil para gastar mais do recurso nesse período, porém foi sendo providenciado para ser utilizado posteriormente, o que ocorreu no segundo semestre de 2022. Posteriormente a aprovação dos membros, a prestação será efetivada pela Resolução nº17/2023 do CMDCA. Quanto à prestação de contas referente ao período de 01/07/2022 a 31/12/2022 dessa mesma Deliberação, o rendimento do período foi de R$91,25 (noventa e um reais e vinte e cinco centavos) e as despesas somaram R$12.551,80 (doze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) em equipamentos e mobiliários e, assim, o saldo em 31/12/2022 era de R$1.048,94 (um mil e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) sendo que nesse período a Casa-lar teve quatro crianças e/ou adolescentes acolhidos. Após aprovação, a mesma será efetivada pela Resolução nº18/2023 do CMDCA. **Informe CMDCA – Acolhimento (Casa Lar):** Para fins informativos, houve o acolhimento de uma adolescente na Unidade de Acolhimento Casa da Criança do município. **Pauta CMAS nº 01 – Apreciação das Atas da reunião nº 10 e 11/2023:** A atas serão disponibilizadas no grupo de Whatsap do Conselho, sendo aprovado pelos membros para publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta CMAS nº 02 – Averiguação Cadastral do Cadastro Único do Governo Federal e do Programa Bolsa Família com o banco de dados municipal (saúde):** Lucieni explica que será feita uma parceria com a Secretaria de Saúde para averiguação de irregularidades e omissões de informações por meio do sistema E-Sus no cruzamento de dados. Se for verificado que houve alguma irregularidade, será realizado o cancelamento do benefício e exclusão do Cadastro Único do usuário. **Pauta CMAS nº 03 – Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, 1º semestre de 2023:** Silvane apresentou a prestação de contas da Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR: Acolhimento Institucional - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - (PPAS-IV) referente ao período do primeiro semestre de 2023 relembrando aos conselheiros que este repasse é de caráter continuado com a previsão anual no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) para ser utilizado na Casa-lar. O saldo em conta em 01 de janeiro de 2023 era de R$48.868,97 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), o qual teve rendimento nesse período no valor de R$2.255,12 (dos mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos). Houve despesa no valor de R$21.738,94 (vinte e um mil e setecentos e trinta e outro reais e noventa e quatro centavos), com aquisição de materiais de custeio e pagamento de serviços de Pessoas Jurídicas, contribuindo assim, com a manutenção do serviço de acolhimento. Assim, o saldo em conta, no dia 30/06/2023 era de R$29.385,15 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos). Informou ainda que nesse período a Casa-lar teve cinco crianças e/ou adolescentes acolhidos. Silvane apresentou os demais itens desta prestação de contas mostrando em tela o sistema do SIFF. Apresentou ainda a justificativa da não utilização de 70% do recurso, pois a maioria dos itens necessários para a Casa-lar não tinha no pregão, não tendo tempo hábil para gastar mais do recurso nesse período, porém foi sendo providenciado para utilizarmos posteriormente, o que ocorreu no segundo semestre de 2023. Após apresentar, colocou em votação, e os membros aprovaram em unamidade e será efetivada pela Resolução nº 21/2023 do CMAS. **Pauta CMAS nº 04 – Pleito para Proteção Social Básica (SIGTV):** Silvane relembrou aos conselheiros sobre a Portaria nº 886, de 18 de maio de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), sendo que o município fez a solicitação de recursos para a Assistência Social. Considerando esta Portaria, Silvane informou que a gestão municipal recebeu o comunicado do MDS sobre a necessidade de cadastrar no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária - SIG TV, a programação nº410110120230003 referente ao valor de R$100.000,00 (cem mil reais), o qual foi solicitado para ser destinado às Unidades Estatais de ofertas de serviços Socioassistenciais. Assim, esta gestão propõe a indicação deste valor para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Proteção Social Básica). Após apresentar, colocou em votação, e os membros aprovaram em unamidade e será efetivada pela Resolução nº 22/2023 do CMAS. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho.

Andirá, Paraná, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:55FD3384

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 07/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ATA Nº.12/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 21 DE SETEMBRO DE 2023

Foi realizada reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três as quatorze horas. Participaram desta reunião os membros: Josiele Tomé da Silva Irão (presidente CMDCA), Magna Cristina Marchioni Benfica (CMDCA), Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente CMAS), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Neide de Barros (CMAS), Nilza de Fátima Estevam de Oliveira (CMAS), Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano (CMAS), Rodrigo Martins Xavier (CMAS) e Ana Paula Gomes de Andrade (CMAS). Como convidados: Silvane Marcela Mazur, Gabriela Rodrigues Reynaldo, Lucieni Rodrigues dos Santos Silva e Flavia Dallava Martins Jaques **Pauta CMDCA nº 01 – Apreciação da Ata da reunião nº 06/2023:** A ata foi disponibilizada no grupo de Whatsap do Conselho, sendo aprovado pelos membros para publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta CMDCA nº 02 – Modelo de Cédula Eleição Conselho Tutelar 2023:** O modelo da Cédula que será utilizada na Eleição do Conselho Tutelar 2023 foi disponibilizado no grupo específico do conselho para conhecimento e aprovação dos membros. Assim, com sua aprovação será elaboração Resolução nº 16/2023 CMDCA. **Pauta CMDCA nº 03 – Ações realizadas referente à Deliberação Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR):** Silvane falou sobre a contratação de serviço para realização de dez palestras sobre o Cyberbulling, com profissional de psicologia, para serem realizadas uma por escola municipal e estadual, com recurso da Deliberação Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR). **Pauta CMDCA nº 04 – Prestação de Contas:** Silvane apresentou a prestação de contas da Deliberação nº 43/2021 do CEDCA/PR: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, referente ao período do pagamento, sendo 01/11/2021 a 30 de junho de 2022, relembrando aos conselheiros que o recurso em parcela único no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) para ser utilizado na Casa-lar, o qual teve rendimento nesse período no valor de R$953,37 (novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos. Houve despesa no valor de R$7.443,88 (sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), com aquisição de equipamentos e mobiliários. Assim, o saldo em conta, no dia 30/06/2022 era de R$13.509,49 (treze mil e quinhentos e nove reais e quarenta e nove centavos). Informou ainda que nesse período a Casa-lar teve oito crianças e/ou adolescentes acolhidos. Silvane apresentou os demais itens desta prestação de contas mostrando em tela o sistema do SIFF. Apresentou ainda a justificativa da não utilização de 70% do recurso, pois a maioria dos itens necessários para a Casa-lar não tinha no pregão, não tendo tempo hábil para gastar mais do recurso nesse período, porém foi sendo providenciado para ser utilizado posteriormente, o que ocorreu no segundo semestre de 2022. Posteriormente a aprovação dos membros, a prestação será efetivada pela Resolução nº17/2023 do CMDCA. Quanto à prestação de contas referente ao período de 01/07/2022 a 31/12/2022 dessa mesma Deliberação, o rendimento do período foi de R$91,25 (noventa e um reais e vinte e cinco centavos) e as despesas somaram R$12.551,80 (doze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) em equipamentos e mobiliários e, assim, o saldo em 31/12/2022 era de R$1.048,94 (um mil e quarenta e oito reais e noventa e quatro

centavos) sendo que nesse período a Casa-lar teve quatro crianças e/ou adolescentes acolhidos. Após aprovação, a mesma será efetivada pela Resolução nº18/2023 do CMDCA. **Informe CMDCA – Acolhimento (Casa Lar):** Para fins informativos, houve o acolhimento de uma adolescente na Unidade de Acolhimento Casa da Criança do município. **Pauta CMAS nº 01 – Apreciação das Atas da reunião nº 10 e 11/2023:** A atas serão disponibilizadas no grupo de Whatsap do Conselho, sendo aprovado pelos membros para publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta CMAS nº 02 – Averiguação Cadastral do Cadastro Único do Governo Federal e do Programa Bolsa Família com o banco de dados municipal (saúde):** Lucieni explica que será feita uma parceria com a Secretaria de Saúde para averiguação de irregularidades e omissões de informações por meio do sistema E-Sus no cruzamento de dados. Se for verificado que houve alguma irregularidade, será realizado o cancelamento do benefício e exclusão do Cadastro Único do usuário. **Pauta CMAS nº 03 – Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, 1º semestre de 2023:** Silvane apresentou a prestação de contas da Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR: Acolhimento Institucional - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - (PPAS-IV) referente ao período do primeiro semestre de 2023 relembrando aos conselheiros que este repasse é de caráter continuado com a previsão anual no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) para ser utilizado na Casa-lar. O saldo em conta em 01 de janeiro de 2023 era de R$48.868,97 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), o qual teve rendimento nesse período no valor de R$2.255,12 (dos mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos). Houve despesa no valor de R$21.738,94 (vinte e um mil e setecentos e trinta e outro reais e noventa e quatro centavos), com aquisição de materiais de custeio e pagamento de serviços de Pessoas Jurídicas, contribuindo assim, com a manutenção do serviço de acolhimento. Assim, o saldo em conta, no dia 30/06/2023 era de R$29.385,15 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos). Informou ainda que nesse período a Casa-lar teve cinco crianças e/ou adolescentes acolhidos. Silvane apresentou os demais itens desta prestação de contas mostrando em tela o sistema do SIFF. Apresentou ainda a justificativa da não utilização de 70% do recurso, pois a maioria dos itens necessários para a Casa-lar não tinha no pregão, não tendo tempo hábil para gastar mais do recurso nesse período, porém foi sendo providenciado para utilizarmos posteriormente, o que ocorreu no segundo semestre de 2023. Após apresentar, colocou em votação, e os membros aprovaram em unamidade e será efetivada pela Resolução nº 21/2023 do CMAS. **Pauta CMAS nº 04 – Pleito para Proteção Social Básica (SIGTV):** Silvane relembrou aos conselheiros sobre a Portaria nº 886, de 18 de maio de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), sendo que o município fez a solicitação de recursos para a Assistência Social. Considerando esta Portaria, Silvane informou que a gestão municipal recebeu o comunicado do MDS sobre a necessidade de cadastrar no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária - SIG TV, a programação nº410110120230003 referente ao valor de R$100.000,00 (cem mil reais), o qual foi solicitado para ser destinado às Unidades Estatais de ofertas de serviços Socioassistenciais. Assim, esta gestão propõe a indicação deste valor para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Proteção Social Básica). Após apresentar, colocou em votação, e os membros aprovaram em unamidade e será efetivada pela Resolução nº 22/2023 do CMAS. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho. Andirá, Paraná, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F7E5FB0F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 04 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 24 DE AGOSTO DE 2023

Foi realizada reunião pelo aplicativo do *Google Meet* com os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três às quatorze horas. Participaram da reunião os membros deste Conselho: Claysse Danielle Morimoto (presidente), Bruna Salustiano, Raquel Cordeiro de Mello e Antonio Carlos da Silva Papa. Na condição de convidados Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo. Justificou ausência: Elisângela Milhan Jordão Dadona. **Pauta nº 01 - Apreciação da ata nº 03/2023 CMDI:** Dando início a reunião Danielle informou que foi disponibilizado a ata no grupo de WhatsApp específico deste Conselho, a qual foi aprovada pelos Conselheiros e posteriormente encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 02 – Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos do Idoso (2021-2024):** Danielle coloca que o plano é atualizado anualmente, sendo encaminhado para os serviços realizarem o preenchimento de acordo com as ações previstas no seu segmento. O processo está em andamento, aguardando a devolutiva dos mesmos. **Pauta nº 03 – Atualização de dados do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania – MDHC:** Danielle esclarece que já foi solicitado o link para realizar a atualização, que anualmente deve ser feita. **Pauta nº 04 – Renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no CMDI:** Já foi solicitado ao serviço a documentação necessária, assim que encaminhada, será avaliada pela comissão para a renovação da inscrição no Conselho. **Pauta nº 05 – Recurso Imposto de Renda 2023:** O setor de contabilidade informou que o valor da arrecadação referente ao Imposto de Renda desse ano foi de R$ 21.629,13 (vinte e um mil seiscentos e vinte e nove reais e treze centavos). **Informe – Participação da reunião descentralizada do CEDI:** Danielle informa sobre a realização da reunião do CEDI na cidade de Cornélio Procópio nos dias vinte e seis e vinte e sete de julho. No primeiro dia participaram Elessandra e Francieli. Houve três palestras com os seguintes temas: "Qualidade de Vida para Além da Idade"; "Participação Social e o Papel do Conselho no Âmbito das Garantias de Direitos" e uma fala do Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná. No segundo dia participaram Elessandra e Danielle, houve uma fala por parte da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, além da visita ao local onde se encontra o Condomínio do Idoso de Cornélio Procópio. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada e esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e esta ata será assinada por nós. Andirá, Paraná, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:0318AE40

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 05 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 31 DE OUTUBRO DE 2023

Foi realizada reunião pelo aplicativo do *Google Meet* com os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três às nove horas. Participaram da reunião os membros deste Conselho: Claysse Danielle Morimoto (presidente), Silvane Marcela Mazur, Angélica Pontara Marques, Antonio Carlos da Silva Papa, Fernando Teixeira de Oliveira, Bruna Salustiano, Elisângela Milhan Jordão Dadona. Na condição de convidados Francieli Munhão Martins, Gabriela Rodrigues Reynaldo, Marina Aparecida Andrade Silva, Nádia Salameh Kairalla e Elessandra Pacheco Coelho. **Pauta nº 01 - Apreciação da ata nº 04/2023 CMDI:** A ata foi disponibilizado no grupo de WhatsApp específico deste Conselho, a qual foi aprovada pelos Conselheiros e posteriormente encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 02 – Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa (Deliberação 019/2023 FIPAR):** O governo do Estado do Paraná, por meio do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa está com uma nova deliberação, direcionado para o atendimento de pessoas idosas. Nosso município tem a possibilidade de receber cinqüenta mil reais em parcela única, e a proposta é utilizar o recurso no Centro de Convivência dos Idosos - CCI. Com aprovação dos membros, será feita a Resolução nº 03/2023 CMDI para

efetivação. **Pauta nº 03 – Solicitação da renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa no CMDI:** Francieli relata que o Lar dos Velhinhos fez a entrega da documentação solicitada para a renovação da sua inscrição no CMDI. A documentação será encaminhada a Comissão Específica para análise. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada e esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e será assinada por nós. Andirá, Paraná, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:9D8504A3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 192 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **DEZEMBRO** de 2023.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**20**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 28 de novembro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:71916447

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.758 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 252.954,19 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1488 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*38.300,58*
3.1.90.11.00.00.1489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*3.454,56*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1488 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*8.813,34*
3.1.90.11.00.00.1489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*3.454,56*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.36.00.00.1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*143.736,98*
3.3.90.36.00.00.1054OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*55.194,17*

***Art. 2°** - Os recursos paraabertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Paulo Gustavo, no valor de **R$ 3.757,79**(três mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos); 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de **R$1.522,23** (um mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos); 1488 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para profissionais da Enfermagem no valor de **R$47.113,92** (quarenta e sete mil cento e treze reais e noventa e dois centavos); 1489 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação Dos Pisos Salariais Enfermagem, no valor de **R$ 6.909,12** (seis mil novecentos e nove reais e doze centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

.

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.39.00.00.1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*139.979,19*
3.3.90.39.00.00.1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*53.671,94*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	*41.755,14*	
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA	*12.267,90*	
0030– PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	*198.931,15*	*193.651,13*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	*198.931,15*	*193.651,13*
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	*41.755,14*	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	*12.267,90*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:515BDC63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.692 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **THAYNÁ GABRIELE DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 05/04/2022 á 04/04/2023.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:751D7A57

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 058/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **ANMAX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** e **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, inscritas no CNPJ sob o nº **09.087.392/0001-42** e **27.041.124/0001-71**, no valor de **R$ R$ 41.755,60 (quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 28 de novembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:96322A23

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 208/2023 PREGÃO Nº 124/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA COMPOR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71**;

VIGÊNCIA: 28.11.2023 a 27.11.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:ABF31D9E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 204/2023 PREGÃO Nº 121/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRÁFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHÁS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GRAFICA MANANCIAL LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.927.065/0001-30**;

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.486182/0001-18;**

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75;**

DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.097.727/0001-58;**

VIGÊNCIA: 28.11.2023 a 27.11.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

MARCELO APARECIDO ACABIO

Representante Legal

MAICON HENRIQUE ALBANO

REPRESENTANTE LEGAL

JOSIANE PEROZA

Representante Legal

NAIARA RODRIGUES LIMA E SILVA

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FF682DE8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 123/2022

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **29/11/2023** e término em **28/11/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores, na importância de **R$ 182.400,00** (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.11.2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

PREFEITA

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:948B7D40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.691 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO TACIANA DE SOUZA		
Gestor:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Ata nº	118/2023	**Vigência:**	28.11.2023 A 27.11.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	124/2023		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA COMPOR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	**R$ 21.689,30**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E481A8FE

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° **78.038.114/0001-18**, no valor de **R$ R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES EXTRAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, caput e inciso I, do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 28 de novembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EA98D7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105 – 2023 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS INCLUSIVOS, SENDO CARROSSEL CADEIRANTE INCLUSIVO, BALANÇO FRONTAL TRIPLO CADEIRANTE INCLUSIVO E GANGORRA CADEIRANTE SIMPLES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/11/2023 à 11/12/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:59min do dia 11/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 11/12/2023.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de Novembro 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4FF97AEF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2023 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2023.

HOMOLOGADO DIA: 28/11/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO: CRISTIANE MELLO TARDELI – ME CNPJ: 27.041.124/0001-71, Valor total:R$ 22.980,83 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta e reais e oitenta e três centavos). SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EIRELI CNPJ: 51.817.454/0001-90 Valor total: R$ 1.532,50 (um mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 28.072.565.0001-01, Valor total R$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ: 47.515.013.0001-67, Valor total R$ 1.752,75 (um mil e setecentos e cinquenta e dois e setenta e cinco centavos). MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 12.811.487.0001-71, Valor total R$ 3.187,00 (três mil e cento e oitenta e sete reais). SALVI, LOPES & CIA – CNPJ:82.478.140.0001-34 R$ 510,30 (quinhentos e dez reais e trinta centavos).

ANDIRÁ, 28 de novembro de 2023.

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E373CE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 – SRP

HOMOLOGADO EM 14/11/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços Aquisição de alimentação de leites, dietas e suplementos alimentares no atendimento a usuários em situação de vulnerabilidade a pedido a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 145/2023 – ID N0 3555

NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 51.879.256/0001-51, estabelecida na Rua Batista Bonatto, nº 400, Bairro São Caetano, Cidade de Erechim/RS.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata é de R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), referente aos Itens nº 01 e 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 146/2023 – ID N0 3556

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 50.044.781/0001-94, estabelecida na Avenida Projetada, S/N, Bairro Boa Vista, Cidade de Garanhuns/PE.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata é de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente aos Itens nº 03, 04, 08, 10, 15, 27, 28 e 31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 147/2023 – ID N0 3557

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 41.138.620/0001-08, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº 205, Bairro Zona 04, CEP 87.014-100, Cidade de Maringá/PR.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata é de R$ 58.768,00 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais), referente aos Itens nº 05, 06, 07, 09, 13, 17, 18, 19 e 20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 148/2023 – ID N0 3558

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 14.313.995/0001-55, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Bairro Centro Norte, CEP 85.660-000, Cidade de Dois Vizinhos/PR.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata é de R$ 30.224,00 (trinta mil duzentos e vinte e quatro reais), referente aos Itens nº 12 e 14.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 149/2023 – ID N0 3559

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 01.700.884/0001-50, estabelecida na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, nº 181, Bairro Jardim Vitória, CEP 38.705-516, Cidade de Pato de Minas/MG.

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata é de R$ 13.326,00 (treze mil trezentos e vinte e seis), referente aos Itens nº 16 e 37.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 150/2023 – ID N0 3560

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 48.097.911/0001-05, estabelecida na Rua Paraguaçu, nº 1020, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 87.706-435, Cidade de Paranavaí/PR.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata é de R$ 48.747,50 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), referente aos Itens nº 21, 22, 24, 25, 26, 29, 34, 35 e 36.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 151/2023 – ID N0 3561

INNOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 49.918.306/0001-10, estabelecida na Rua Mandaguaçu, nº 294, Bairro Emiliano Perneta, CEP 83.324-430, Cidade de Pinhais/PR.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata é de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), referente aos Itens nº 23, 30 e 33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 152/2023 – ID N0 3562

MN NUTRIÇÃO LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 29.496.518/0001-40, estabelecida na Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02 - Centro, CEP 80.060-230, Cidade de Curitiba/PR.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata é de R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais), referente ao Item nº 32.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 153/2023 – ID N0 3563

ÍNTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 24.658.613/0001-89, estabelecida na Rua Frei Teófilo, nº 293, Bairro Capão Raso, CEP 81.130-070, Cidade Curitiba/PR.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata é de R$ 5.596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais), referente ao Item nº 38.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

COD.RED. 393 - 10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.32 – FONTE 1000

COD.RED. 402 - 10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.32 – FONTE 1000

COD.RED. 419 - 10.002.08.244.0005.2110.3.3.90.32 – FONTE 31936

VIGÊNCIA: O presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será por um período de 12(doze) meses.

Antonina, 23 de Novembro de 2023.

Assinado de Prefeito Municipal e representante legal do fornecedor

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B0559C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 54/2023 - RUA AIRTON ALVES DE ARAUJO

LEI N° 054/2023

Súmula: Denomina de Rua AIRTON ALVES DE ARAÚJO, via pública, transversal a Rua Pedro Amado, no bairro Saivá.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:

A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **AIRTON ALVES DE ARAÚJO**, via pública transversal a Rua Pedro Amado no bairro Saivá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BBE65E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 58/2023 - RUA HERMANO FERREIRA MARTINS

LEI N.º 058/2023

Súmula – Denomina de Rua HERMANO FERREIRA MARTINS, via pública de código 188, que interliga as Ruas Salomão Policarpo e Rua Antônio Rodrigues, no bairro do KM4

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:

A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua HERMANO FERREIRA MARTINS, via pública de código 188, que interliga as Ruas Salomão Policarpo com a Rua Antônio Rodrigues, no bairro do KM4.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 30 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:57AFFB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 59/2023 - RUA FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA

LEI N.º 059/2023

Súmula – Denomina de Rua FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA, via pública do bairro São João Feliz.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:

A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA, via pública do bairro São João Feliz, conforme croquis anexo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 30 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:87982E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 60/2023 - RUA PAULO PINHEIRO FONTOURA

LEI N.º 060/2023

Súmula – Denomina de Rua PAULO PINHEIRO FONTOURA, via pública localizada no bairro do KM4.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:

A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua PAULO PINHEIRO FONTOURA, via pública localizada no KM4.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 30 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4F244F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 62/2023 - RUA JAIME AVENTURA DOS SANTOS

LEI N.º 062/2023

Súmula – Denomina de Rua JAIME AVENTURA DOS SANTOS (GUANANDY), via pública no bairro Guapê.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:

A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua JAIME AVENTURA DOS SANTOS (GUANANDY), via pública no bairro do Guapê.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 30 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:60502A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 311/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 311/2023 de 31/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.685.943,93 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário

04.001.04.122.0000.0.005 – Programa do PASEP

45 – 3.3.90.47.00.00 – 01000 – Obrigações tributárias e controibutivas....R$ 100.000,00

04.001.28.843.0003.0.006 – Amortização da divida contratada

64 – 3.2.90.21.00.00 – 01000 – Juros sobre a divida por contrato...R$ 400.000,00

65 – 4.6.90.71.00.00 -01000 – Principal da divida contratual resgatado...R$ 585.943,93

66 – 4.6.90.73.00.00 – 01000 – Correção Monetária opu cambial da divida contratual resgatada.....R$ 300.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde

07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária

326 – 3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros serviços de terceiros – P Jurídica...R$ 300.000,00

Total da Suplementação.....R$ 1.685.943,93

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Redução

04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário

04.001.04.122.9999.1.269 – Reserva de contingência

63 – 9.9.99.99.00.00 – 01000 – Reserva de contigência.....R$ 1.385.943,93

07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde

07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitária

319 – 3.3.90.36.00.00 – 01303 – Outros serviços de terceiros – P física...R$ 300.000,00

Total da redução.....R$ 1.685.943,93

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 31 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:12FFB9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2023 - DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA NA 7 ASSEMBLEIA DE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 362/2023

DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR NO EVENTO: " 7ª ASSEMBLÉIA GERAL DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO"

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para representar o Município de Antonina/PR no evento: **" 7ª ASSEMBLÉIA GERAL**

DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO", a ser realizado no em 30 de novembro (quinta-feira) às 14h, no Anfiteatro Cyro Grossi – UEL - Londrina/PR.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO – Diretor Geral do SAMAE – Antonina/PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5D6CC5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 038/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do repasse de recurso financeiro referente ao "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia extraordinária realizada em 28 de novembro de 2023, Ata 010/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023, do repasse do recurso financeiro "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS", alusivo ao período de julho a dezembro de 2022, sendo o total recebido de R$ 100.000,00 (Cem mil reais),sendo que desde a data de creditação do recurso até a data de sua utilização, houve rendimentos no valor R$ 11.340,28 (onze mil trezentos e quarenta reais e vinte oito centavos)totalizando o Valor de R$ 111.340,28 (Cento e onze mil reais, trezentos e quarenta reais e vinte oito centavos) sendo executado no 1º semestre de 2023 o valor de R$ 65.631,87 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,28 de novembro de 2023

ANNA PAULA SILVA DUARTE

Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC75F293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 039/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do Município de Astorga referente "Incentivo COVID 2021"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia extraordinária realizada em 28 de novembro de 2023, Ata 010/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Astorga, referente ao recurso para "Incentivo COVID 2021" oriundos de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais) sendo que desde a data de creditação do recurso até a data de sua utilização, houve rendimentos no valor de R$ 3.809,53(três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos) totalizando o valor de R$43.809,53(quarenta e três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos), sendo executado no2º semestre de 2022, julho a dezembro o valor de R$43.316,92 (quarenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 28 de novembro de 2023.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE

Vice -Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0EF1FF7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 040/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do Município de Astorga referente "Incentivo COVID 2021"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia extraordinária realizada em 28 de novembro de 2023, Ata 010/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final do Município de Astorga, referente ao recurso para "Incentivo COVID 2021" oriundos de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais)sendo que desde a data de creditação do recurso até a data de sua utilização, referindo se ao 2º semestre de 2022 houve rendimentos no valor de R$ 3.809,53(três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos) totalizando o Valor de R$43.809,53(quarenta e três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos), sendo executado no 2º semestre de 2022, julho a dezembro o valor de R$43.316,92 (quarenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) já o valor executado 1º semestre de 2023, janeiro a junho é de R$ 492,61 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)finalizando assim o saldo em conta.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 28 de novembro de 2023.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE

Vice -Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:54396D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE O PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art.1°- Fica instituído o sistema eletrônico de tramitação de processos de execução orçamentária de processos de execução orçamentária no âmbito do poder executivo de Astorga.

Art.2°- A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será desenvolvida por meio de assinatura eletrônica via Login, com usuário e senha, no Sistema de Compras e Contabilidade do Município.

Parágrafo Único – aplica-se ao disposto neste decreto às rotinas de abertura e tramitação de processos para solicitação de abertura de crédito adicional, solicitação de despesa, nota de autorização de despesas, empenho e liquidação, bem como ao envio de processos a usuários externos.

Art.3°- Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação à distancia com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

Art.4°- Os usuários internos são os servidores efetivos ou comissionados do poder Executivo Municipal e os externos compreendem os demais usuários com quem a Prefeitura Municipal de Astorga troque informações.

Art.5°- A assinatura eletrônica deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário e será admitida sob a forma de assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora, na forma e lei específica, ou mediante cadastro de usuário no poder Executivo de Astorga, conforme disciplinado neste Decreto.

Art.6°- Todos os atos do Poder Executivo na esfera administrativa que venham a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos deste decreto, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

§ 1° - Para o acesso aos documentos eletrônicos de uso externo será fornecido endereço eletrônico para o Portal da Transparência que lhe permitam acesso ao inteiro teor do processo ou documento.

§ 2°- O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando o seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art.7°- Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na

forma estabelecida nesse Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados no sistema de compras e de contabilidade do Município.

§1° - Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos, tem a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2°- Os documentos processados eletronicamente, tais como as solicitações de despesas, notas de empenho e notas de liquidação serão impressas e arquivadasjunto aos seus respectivos processos administrativos físicos até que seja instituído o processo administrativo eletrônico municipal.

§ 3°- Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

§ 4°- A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

Art.8°- Consideram-se iniciados os processos de execução orçamentária por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos manutenção do sistema.

§ 1°- Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico. No corpo dos documentos constará a indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sítio eletrônico para sua conferência.

§ 2°- Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico, para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art.9°- Após a implantação do processo eletrônico, só será permitido inicio de processos e procedimentos administrativos ou legislativos por meio eletrônico, tramitando fisicamente (papel) apenas os processos já iniciados anteriormente, podendo haver a conversão para o meio eletrônico, a critério da Administração.

Art.10°- Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste decreto.

Art.11°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8906C69B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e III, do art. 4º e inciso IV, do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Astorga.

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, estabelece normas básicas para participação, proteção e defesados usuários de serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, aplica-se aos Municípios conforme disposto no § 1º do art. 1º;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de2017 estabelece que cada Poder e esfera de Governo disporá sobre a organização e ofuncionamento das suas ouvidorias por atos normativos específicos;

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção edefesa dos direitos do usuário de serviços públicos, da Administração Pública Municipal, direta eindireta, de que trata bem comoinstitui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito do Município de Astorga.

§ 1º. A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicosde que trata a Lei Federal nº 13.460, de 2017, serão asseguradas por meio da atuaçãodos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios dalegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade,regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade,transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos na legislação específica.

Art. 2º- Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º- O Município de Astorga assegurará aos cidadãos o direito de acesso aosserviços de Ouvidoria, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de formatransparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios daadministração pública e as diretrizes previstas na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 4º - Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamentodas manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ouregime, com o objetivo de avaliação da efetividade, aprimoramento da gestão pública ecomunicação com o cidadão e usuário;

II - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva oupotencialmente, de serviço público;

III - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

IV - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e/ou serviços à população, exercida por órgão, entidade da administração pública e particulares delegatários de serviço público;

V - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar conseqüência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

VI - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualqueroutro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos. Em todos os casos citados, o usuário poderá exigir à Ouvidoria que sua identidade seja mantida em sigilo.

VII - solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e aconduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VIII - solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte dosórgãos e das entidades da Administração Pública municipal;

IX - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade domanifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação pormeio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado odisposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

X - decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objetodas manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

§ único. Para os fins deste Decreto, os representantes das pessoas jurídicastambém são considerados cidadãos.

Art. 5º - O acesso do Usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do Decreto Municipal n.º 101/2021 de 31/05/2021.

Art. 6º - Os direitos básicos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos5º, 6º e 8º da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 7º - Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera decompetência.

Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário seguirá as diretrizes descritas noartigo 7º da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 8º - A Administração Pública Municipal e as entidades referidas no artigo 2º, sem prejuízo de outras avaliações, deverão, anualmente, avaliar seus serviços, sob os aspectos previstos no artigo 23 da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 1º - O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial do órgão na internet, bem como em seu Portal da Transparência.

§ 2º - A avaliação realizada constituirá subsídios aos indicadores do respectivo órgão eda Secretaria Municipal de Compliance e Controle.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 9º - As ações de ouvidoria serão desenvolvidas no âmbito da Administração Geral e de modo específico na Secretaria Municipal de Administração, os quais competirão:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação comoutras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar as manifestações e, quando necessário, atuar junto ao órgãoresponsável, visando garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com osprincípios estabelecidos nesta Lei; e

V - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuários perante órgãoou entidade a que se vincula.

§ primeiro - Compete ao Controle Interno do Município auxiliar asações de ouvidoria na(o):

I – formulação e expedição de atos normativos, diretrizes e orientaçõesrelativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II – promoção de políticas de capacitação e treinamento relacionadas àsatividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviçospúblicos;

III – fomento da utilização do sistema informatizado, de uso obrigatório portodos os responsáveis por ações de ouvidoria, que permita o recebimento, o registro,o encaminhamento, a análise e a resposta às manifestações dos usuários;

§ segundo. As Secretarias deverão enviar regularmente aos responsáveis pelasações de ouvidoria os relatórios de gestão com indicadores de avaliação sobre aqualidade dos serviços prestados ao usuário, o relatório de planejamento estratégicoparticipativo e todas as informações solicitadas para o desenvolvimento do serviço deouvidoria.

§ terceiro. Os servidores públicos designados para as ações de ouvidoria nouso de suas atribuições, poderão requisitar documentos para exame e posteriordevolução, cabendo aos servidores do Poder Executivo Municipal, ou aqueles queprestem serviços ao mesmo, prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 10. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestaçõesperante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 11. As manifestações serão dirigidas à Ouvidoria do Município, que integra a Secretaria Municipal de Administração, exceto quando relacionada à assistência à Saúde, prestadapelo SUS, quando deverá ser encaminhada à Ouvidoria do SUS – tel.: (44) 3234-1316.

Art. 12. As manifestações dirigidas à Ouvidoria do Município, Ouvidoria do SUS, por qualquer dos canais disponibilizados, deverão conter a identificação do manifestante.

§ 1º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 2º - A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico através do site da Prefeiturade Astorga, correspondência convencional ou presencialmente. Asmanifestações que não forem eletrônicas, deverão ser reduzidas a termo de forma eletrônica.

§ 3º No caso de manifestação por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ousua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 4º Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão colocar àdisposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.

Art. 13. Recebida a manifestação pela Ouvidoria do Município de Astorga, haverá uma análise prévia e, caso necessário, o encaminhamento para as áreas responsáveis paraprovidências.

Art. 14. A Ouvidoria do Município e os setores competentes pelas análises que lheforem encaminhadas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva no prazo de 30 (trinta) dias, contados do respectivo recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

§ 1º - Os prazos indicados no caput deste artigo poderão ser reduzidos em virtude denormas regulamentadoras específicas.

§ 2º - Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicosforem insuficientes para a análise da manifestação, será solicitado ao usuário a complementaçãodas informações, que deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamentosem produção de resposta conclusiva.

§ 3º - Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto sereferentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 4º - A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto nocaput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 5º - A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aagentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula e à rede de interlocutores, os quaisdeverão responder no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento na unidade, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de eventual norma queestabeleça prazo inferior.

§ 6º - As manifestações serão analisadas e respondidas em linguagem simples, clara,concisa e objetiva.

§ 7º - As respostas deverão conter a identificação de quem a respondeu, constando onome, cargo e lotação.

Art. 15. O elogio recebido pela Ouvidoria do Município será encaminhado ao agentepúblico que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à suachefia imediata.

Art. 16. A reclamação recebida pela Ouvidoria do Município será encaminhada àautoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Art. 17. A sugestão recebida pela Ouvidoria do Município será encaminhada àautoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberámanifestar-se acerca da possibilidade de adoção ou análise da providência sugerida.

Art. 18. As manifestações de denúncias ereclamações referentes Secretários, Chefes de Divisão, servidores designados parafunções de confiança e demais servidorespúblicos municipais, recebidas pelaOuvidoria do Município serão tratadas caso contenham elementos mínimos descritivos dairregularidade (autoria e materialidade) ou indícios que permitam à Administração Pública chegar atais elementos e observarão o seguinte procedimento:

I - As denúncias recebidas em face do Gabinete do Prefeito eVice-Prefeito serão encaminhadas ao Prefeito Municipal de Astorga;

II - As denúncias recebidas em face à Secretaria de Administração e Finanças, serãoencaminhadas ao Secretário de Administração e Finanças;

III - As denúncias recebidas em face às demais Secretarias da Prefeitura de Astorga, serão encaminhadas à Secretária de Administração.

§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenhainformação sobre o seu encaminhamento ao órgão responsável, sobre os procedimentos a seremadotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao setor órgão, ou sobre o seuarquivamento.

§ 2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria doMunicípio o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimentoao usuário acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

Art. 19. A Ouvidoria do Poder Executivo Municipal assegurará a proteção daidentidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou doautor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei no 12.527, de 18 de novembro

de2011 e nas diretrizes da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20. Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, os órgãos eentidades prestadores de serviços públicos municipais poderão avaliá-los, conforme os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimentos dos compromissos e prazos definidos para a prestação dosserviços;

IV - quantidade de manifestações e requerimentos de usuários; e

V - medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para melhoria eaperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada uma vez ao ano, no mínimo, mediante pesquisa desatisfação, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º Os resultados estatísticos serão disponibilizados no portal institucional e deprestação de serviços na internet do Município de Astorga.

§ 3º Os dados obtidos serão utilizados como subsídio relevante para identificarlacunas e deficiências, bem como, reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 21. A Ouvidoria do Município elaborará, anualmente, Relatório de Gestão, que aponte falhas e proponha melhorias na prestação de serviços públicos com base nasmanifestações apresentadas pelos usuários.

§ 1º O Relatório de Gestão referido no caput deste artigo indicará, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - as alegações, de forma sucinta, das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela Administração Pública Municipal quanto àssoluções propostas ou apresentadas.

§ 2º O Relatório de Gestão será disponibilizado no portal institucional e de prestaçãode serviços na internet do Município de Astorga.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os titulares das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município, bem como os dirigentes das entidades referidas no art. 2º deste Decreto, serão responsáveis por assegurar o cumprimento das normas relativas à Ouvidoria do Município, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 23. No caso de serviços de Ouvidoria do SUS deverão ser observadas as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e os gestores deverão utilizar os dados destes serviços como ferramenta para o estabelecimento de estratégias para melhoria das ações e dos serviços prestados.

Art. 24. As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadasespecificamente no âmbito da Ouvidoria do Município, da Secretaria de Administração e Controle Interno.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2375CA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à MARINEI VIDOLIN, inscrito no CPF sob o nº. 020.009.029-10, com sede na rua Nigeria, nº 129, bairro Campo Pequeno, CEP 83404-140 na cidade de Colombo/PR, o objeto do presente procedimento a Contratação de profissional parecerista credenciado através do Edital 001/2023, para análise de projetos cadastrados no Departamento de Cultura desta municipalidade no que tange a Lei Paulo Gustavo, no valor de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), com prazo de vigência e execução conforme termo de execução cultural, assim como autorizo a contratação.

Dotação orçamentária nº

08.002.13.392.0011-2195-3.3.90.36.00.00

08.002.13.392.0011-2195-3.3.90.36.00.00

Balsa Nova, 28 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:667C7DBB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: T.R.A.S. - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ATLÂNTICO SUL LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente ao reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de até 5,417950%, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e o reequilíbrio econômico financeiro referente ao aumento do ISS, o qual passa a ser de 4,32695%, referente a concessão dos serviços de transporte coletivo público de passageiros dentro do Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: O valor unitário do KM rodado passa de R$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos) para R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

05.001.15.453.0017-2150-3.3.90.39.00.00.1000.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 037/2022.

Balsa Nova, 23 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:59578624

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10148/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, compreendendo a elaboração do projeto executivo com referência no projeto base fornecido pela Prefeitura, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built", medições e verificações após a ligação da usina pelo período de 12 meses, substituição, medição e verificação das amostras do sistema de iluminação interna das edificações substituídas pela tecnologia LED, suporte técnico, manutenção preventivas e corretivas para as edificações eficientizadas do Município de Balsa Nova, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 827.171,42 (oitocentos e vinte e sete mil e cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES se dará no dia **15 de dezembro de 2023 às 09h00min**, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos, bem como Projetos, Planilhas de Serviços e Memorial Descritivo, estarão disponíveis junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 28 de novembro de 2023.

PATRIK ALVES

Presidente da Comissão De Licitação

Portaria nº 380/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:6D7D8868

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 485/2023

PORTARIA N.º 485/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão de decisão proferida no processo administrativo disciplinar 2020/2023, após a apresentação da sua CNH válida, declara extinta, pelo cumprimento, a sanção de suspensão do servidor Antonio Carlos Salmorea, matricula 40641, ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:BE0B0890

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2023

PORTARIA Nº 487/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 16884/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
LUIZ RUSSO ROSARIO **Origem:** SMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **Destino:** SMAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	OPERADOR DE MAQUINAS	44891	01/12/2023

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Balsa Nova, em 28 de novembro de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO

Secretário de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E6AEA4F4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 68/2023

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 68/2023

CONCORRENCIA Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de obras de pavimentação com CBUQ, drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias: a) Rua José Merchiori, trecho compreendido entre a coordenada inicial UTM: E= 639399.76 m, N= 7178474,38 m e fim na coordenada UTM:E=639391,82 m, N=7178222,15 m, extensão 280,00 m.

VALOR: Até R$ 473.169,50 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por todo o objeto contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 10 (dez) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.001.26.782.0004.1152-4.4.90.51.00.00.1061;

06.001.26.782.0004.1152-4.4.90.51.00.00.3000.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F809CA70

GABINETE
DECRETO N° 198/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.28.846.0000.0016		-	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
33.90.47.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	20.760,00
Fonte	0 1 504	-	Outros Royalties de Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias - exercício corrente		
33.90.47.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.060,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**22.060,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, o abaixo especificado:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Le Federal nº 4.320, de17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**R$ 20.760,00**

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0005.2036		-	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		
Fonte	0 1 504	-	Outros Royalties de Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.300,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.300,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias, 0016 e 2036, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Meses	Metas Físicas		
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12	12	12
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras		
0016	ATIVIDADE: Contribuição para Formação do Patrimônio dos Servidor Público - PASE		818.060,00	901.400,00	1.031.700,00

15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vilas e Logradouros Públicos mantidos / Meses	Metas Físicas		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12	12	12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras		
2036	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		582.000,00	1.505.794,00	1.590.742,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 0016 e 2036, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Meses	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0016	ATIVIDADE: Contribuição para Formação do Patrimônio dos Servidor Público - PASE		818.060,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vilas e Logradouros Públicos mantidos / Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2036	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		582.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:55EEA0B6

GABINETE
DECRETO Nº 199/2023

SÚMULA: *Cria a Comissão Especial de Organização da 25ª Festa do Milho do Município de Balsa Nova, e dá demais providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Organização da 25ª Festa do Milho de Balsa Nova, a ser realizada nos dias 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2024, composta pelos seguintes membros:

- JEFERSON JOSÉ FERREIRA – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

- LUIZ CARLOS POLETTO - Secretário Municipal de Obras;

- BIANCA APARECIDA BONKA – Chefe de Gabinete;

- FRANCIELI GOMES – Assessor Nível Superior;

- RONALDO DOS SANTOS – Diretor de Departamento;

- FRANCIELLE GONÇALVES CORDEIRO – Diretora de Departamento;

- IDINEI DURAU – Assessor de Gestor.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto poderá requisitar a presença e colaboração de outros servidores municipais, que julgarem necessários, para melhor subsidiar a realização dos trabalhos.

Art. 2º. Caberá aos membros proceder com o planejamento, realizar atos preparatórios, propor expedição de normas, divulgação e a prestação de informações pertinentes ao evento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B0D660DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 130/2023

PORTARIA Nº. 130/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal o Sr. MILTON RUBENS BUSS JUNIOR**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.133/2021. IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI MUNICÍPIOS, FASES E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. PREGÃO ELETRÔNICO; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA; DISPENSA ELETRÔNICA; CONTRATOS E CRIMES; LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS., nos dias 29/11/2023 a 01/12/2023. Palestrante: Dr. Evaldo Hofmann e Dra. Mariana Pedroso. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 28/11/2023 e retorno no dia 01/12/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A795FB3B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 038/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023

Processo Administrativo N. º 038/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 –

CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de servidor em curso de capacitação em gestão pública denominado: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.133/2021. IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI MUNICÍPIOS, FASES E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. PREGÃO ELETRÔNICO; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA; DISPENSA ELETRÔNICA; CONTRATOS E CRIMES; LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS, nos dias 29/11/2023 a 01/12/2023, na Cidade De Curitiba-Pr, com valor unitário de R$-1.690,00- (Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais), totalizando de R$-1.690,00- (Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais), com 01 Participante.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

CNPJ:01.031.983/0001-96.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 –

CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.

R$-1.690,00- (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 28/11/2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO

Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C91903D7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 139/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 139/2023**com a **MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.048.754/0001-96, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃOAVENIDA AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, 121, decorrente do **Processo Licitatório Pregão37/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, pelo **valor total de R$ 133.484,75 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, com vigência até **23 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:97BF21A8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 136/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 136/2023**com a **ABEL AUTO PEÇAS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 46.345.814/0001-69, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAORUA MIGUEL LUIZ PEREIRA, 1251, decorrente do **Processo Licitatório Pregão37/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, pelo **valor total deR$ 206.421,34 (duzentos e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)**, com vigência até**23 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C0D9A69E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 138/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 138/2023**com a **MATTOS NETO E ZONATO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 11.887.461/0001-44, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAORUA VIA DO TRABALHADOR, 295, decorrente do **Processo Licitatório Pregão37/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, pelo **valor total de R$ 94.360,93 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos)**, com vigência até**23 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D30A05AE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 137/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 137/2023**com a **AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 75.888.545/0001-85, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAOPERIMETRAL TANCREDO DE A.NEVES, 58, decorrente do **Processo Licitatório Pregão37/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, pelo **valor total de R$ 197.562,71 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)**, com vigência até**23 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1B05D732

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 140/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24deNovembrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 140/2023**com a **VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.827.112/0001-04, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAORUA RUA MARIA OLIMPIA, 608, decorrente do **Processo Licitatório Pregão37/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO**

DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., pelo **valor total deR$ 178.511,19 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e onze reais e dezenove centavos)**, com vigência até**23 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DBE051F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2651/2023

LEI Nº 2651/2023

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Permuta de Datas de Terras e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, autorizado a efetuar a permuta de parte da área útil de 3.441,22m² do Lote de terras de área total de 9.240,78m², matriculado no CRI desta Cidade sob o n° 11.004, pertencente ao município de Barbosa Ferraz com **ÁREA IGUAL** identificada no artigo seguinte.

Art. 2°. Parte do lote de terras da área útil de 3.441,22m² do Lote de Terras com área total de 72.600,00m², matriculado no CRI desta cidade sob o n° 11.003, pertencente a posse ao munícipe **Vanderlei Martins Gomes**.

Parágrafo único. Todas os Lotes a serem permutados estão localizados no parque industrial, com a mesma conformação de terreno, localização e valor.

Art. 2°. A efetiva transferência e outorga e/ou recebimento das escrituras só ocorrerá após o permutante **Vanderlei Martins Gome**s efetivar a propriedade em seu nome.

Art. 3°. Os imóveis permutantes será para possibilitar a regularização destes documentalmente junto aos órgãos competentes, no prazo máximo de 30 de novembro de 2024.

Art. 4°. Fica o prefeito municipal autorizado a fornecer toda documentação para outorga em definitivo da área permutada e pertencente ao município e a receber a área permutada de terras para o patrimônio municipal.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal De Barbosa Ferraz, 28 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:DE43F11E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2652/2023

LEI Nº 2652/2023

SÚMULA: REVOGA LEI MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **REVOGAÇAO** da lei municipal número **2512/2022.**

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 28 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:4FB763A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) úteis a partir da data da publicação desse referido Edital**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Beatriz Garcia Augusto	18º
Marcos Antônio Couto Framartino	19º
Sylvia Dias Berbert	20º
João Victor Silva Lopes	21º
Gustavo Henrique Tavares Sobreira	22º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA,** do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 28 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA

FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

2. FOTOCÓPIA DO CPF;

3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;

4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;

6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);

7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;

8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;

9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;

10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;

11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;

12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;

13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;

14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);

15. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;

16. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;

17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;

18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. **299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2023.

_____

Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2E07CA36

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO E PRORROGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E PRORROGAÇÃO

Referência: Editais de chamamento/credenciamento público nº006,007,008/2023 – Edital de Seleção de Projetos com recursos da Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo – Áudio Visual Inciso III do Artigo 6°, Demais áreas da Cultura art. 8° Projetos/Oficinas Pessoa Jurídica e Pessoa Física e Premiações.

Assuntos:

Pré-homologação dos Editais de áudio visual – art.6° Inciso III (oficina), Art. 8° Projetos/Oficinas Pessoa Física e art. 8° Premiação;

Prorrogação da data do Edital Demais áreas da Cultura art. 8° Projetos/Oficinas **Pessoa Jurídica**;

JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, representado pela Diretora de Cultura Ester Pereira Peternelli apresenta justificativa para proceder a Pré-homologação dos Editais de áudio visual – art.6° Inciso III (oficina), Art. 8° Projetos/Oficinas Pessoa Física e art. 8° Premiação. (*Listados no anexo I deste doc.*). Informamos também que haverá a prorrogação da data do Edital Demais áreas da Cultura art. 8° Projetos/Oficinas Pessoa Jurídica (*Listados no anexo I deste doc.*)., a prorrogação se deve porque não houve inscritos neste tópico, portanto, este Departamento resolve estender/prorrogar as inscrições até dia 06 de dezembro de 2023, Informamos também que o objetivo do Edital é auxiliar e incentivar as várias manifestações culturais do Município, e que os proponentes (agentes culturais) não irão prestar serviços ao poder público, mas sim passar para a comunidade sua arte, através de oficinas e projetos destinados aos mais variados públicos, dando como contrapartida sua arte à escolha do Departamento de Cultura podendo atender as Escolas Municipais e Estaduais.

Barbosa Ferraz, 28 de novembro de 2023.

ESTER PEREIRA PETERNELLI

Diretora de Cultura

ANEXO I

A - TIVERAM INSCRITOS:

A.1 - Áudio Visual – art.6° Inciso III (oficina) **1 (um) Projeto inscrito**

A.2 - Demais Áreas da Cultura: Premiação **3 (três) projetos inscritos**

A.3 – Demais Áreas da Cultura: Projetos/Oficinas Pessoa Física **2 (dois) projetos inscritos.**

B – PRORROGAÇÃO DE EDITAL (SÓ PESSOAS JURÍDICAS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – 10 PROJETOS/OFICINAS QUE NÃO HOUVE INSCRITOS):

B.1 - Prorrogação da data do Edital Demais áreas da Cultura art. 8° Projetos/Oficinas Pessoa Jurídica ATÉ A DATA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES/PRORROGAÇÃO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA PROJETOS/OFICINAS PESSOA JURÍDICA (10 PROJETOS)	ATÉ DIA 06 DE DEZEMBRO
PUBLICAÇÃO PRÉ-HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAL	11 DE DEZEMBRO DE 2023
RECURSOS	DE 12 DE DEZEMBRO A 14 DE DEZEMBRO DE 2023 no protocolo da Prefeitura Municipal.
HOMOLOGAÇÃO FINAL	15 DE DEZEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL *(AVALIAÇÃO DE MÉRITO)*	20 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:CB4B3813

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 254/2023

PORTARIA N° 254/2023

De: 28/11/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Caroline Coelho Ribeiro e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **CAROLINE COELHO RIBEIRO,** ocupante do cargo de **Professora**, na Matricula nº 600325, no período de 20/11/2023 a 19/12/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 20/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:536F5A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 17/2023 CMAS

RESOLUÇÃO 17/2023 CMAS

SÚMULA: Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referentes à Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR – Implementação do Piso Único de Assistência Social.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, reuniu-se ordinariamente no dia 28 de novembro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovado em reunião plenária o Termo de Adesão referente à Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR – que trata sobre a Implementação do Piso Único de Assistência Social.

Art. 2º - Fica aprovado em reunião plenária o Plano de Ação referente à Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR – que trata sobre a Implementação do Piso Único de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 16/2023 – CMAS.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de novembro de 2023.

MARCIA LEANE RICHTER

Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:EC00A5F3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 18/2023 CMAS

RESOLUÇÃO 18/2023 CMAS

SÚMULA: Dispõem sobre prestação de contas do terceiro trimestre de dois mil e vinte e três dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, reuniu-se ordinariamente no dia 28 de novembro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada com ressalvas em reunião Plenária, a Prestação de Contas do terceiro trimestre de dois mil e vinte e três dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através do IGD-PAB, IGD-BF e PROCAD-SUAS, COVID EPI MDS e, Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de novembro de 2023.

MARCIA LEANE RICHTER

Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:2C5DBEE2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 19/2023 CMAS

RESOLUÇÃO 19/2023 CMAS

SÚMULA: Dispõem sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira – DSEFF, prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal referente ao exercício de dois mil e vinte e dois.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, reuniu-se ordinariamente no dia 28 de novembro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira – DSEFF, instrumento para a apresentação e validação da prestação de contas dos recursos de cofinanciamento federal da área da Assistência Social, referente ao exercício do ano de dois mil e vinte e dois, do Bloco de proteção Social Básica, Programas – Projetos – Transferências Voluntárias Fundo a Fundo – Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369 (trezentos e sessenta e nove), Execução Física e Cofinanciamento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 28 de novembro de 2023.

MARCIA LEANE RICHTER

Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:E72542C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023

Faço saber que, com fulcro no artigo 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 36ª (trigésima sexta) Sessão Ordinária de 27 de novembro de 2023, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 017/2023, de autoria da Vereadora Célia Nunes da Rocha, a Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO n.º 017/2023, de 28 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadã Benemérita"** à **Sr.ª Leda Roveda Mariani**.

Parágrafo único - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 28 de novembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:18EACFAF

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

Faço saber que, com fulcro no artigo 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 36ª (trigésima sexta) Sessão Ordinária de 27 de novembro de 2023, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 016/2023, de autoria do Vereador Gerson Luis Lanzarini, a Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO n.º 016/2023, de 28 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadão Benemérito"** ao **Sr. Oscar Santo Franchin**.

Parágrafo único - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 28 de novembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:88B4D128

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

Faço saber que, com fulcro no artigo 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 36ª (trigésima sexta) Sessão Ordinária de 27 de novembro de 2023, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 015/2023, de autoria do Vereador Mário Bonk, a Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO n.º 015/2023, de 28 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadão Honorário"** ao **Sr. Aristides Dalmas**.

Parágrafo único - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 28 de novembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:FA835D94

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

Faço saber que, com fulcro no artigo 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 36ª (trigésima sexta) Sessão Ordinária de 27 de novembro de 2023, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 014/2023, de autoria do Vereador Wanderlei Antônio Martins, a Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO n.º 014/2023, de 28 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadão Honorário"** ao **Sr. Gilson Geronasso**.

Parágrafo único - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 28 de novembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:853FC4FE

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

Faço saber que, com fulcro no artigo 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 36ª (trigésima sexta) Sessão Ordinária de 27 de novembro de 2023, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 013/2023, de autoria do Vereador Adélcio Valério Coloda, a Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO n.º 013/2023, de 28 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"Cidadão Honorário"** ao **Sr. Uéber Pimenta e Silva Visentin**.

Parágrafo único - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 28 de novembro de 2023.

Wanderlei Antônio Martins

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:ACFAB400

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA

Resumo de Licitações, Contratos e Termos

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: FUNDACAO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI

CPF / CNPJ: 80.900.590/0001-48

Modalidade: Dispensa de licitação

Número Processo: 32/2023

Número Licitação: 01/2023

Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada para realização de processo de Concurso Público visando o preenchimento de vagas para cargos em provimento efetivo, para diferentes cargos, para suprir as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Meta da LDO 07

Data Homologação: 28/11/2023

Valor: R$: 39.800,00

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:0F5B2943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2339/2023

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores P araná Saúde e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de novembro de 2023

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:2866C23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2340/2023

SÚMULA - Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2257/2022 a qual dispõe sobre o processo de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2257/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. *Excetuam-se da presente lei as Unidades de Ensino com menos de 250 (duzentos e cinquenta) educandos matriculados, cujo(a) Diretor(a) será designado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:1E00AF38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, **ROSEMARA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Pedro Mazurechen, 133, Bairro São Pedro, cidade de Porto União – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.947.090/0001-16, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 44/2023, a partir de seu vencimento, até **18/05/2024**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original n.º 44/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023** a seguir:

"2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/05/2023 e encerramento em 18/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993*."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de novembro de 2023.

Prom. Contratante

RODRIGO ROSSONI

Prom. Contratado

ROSEMARA DOS SANTOS

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E5D58AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, **GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Nereu Ramos, 3333, Meia Praia, cidade de Itapema – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.963.415/0001-97, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 45/2023, a partir de seu vencimento, até **18/05/2024**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original n.º 45/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023** a seguir:

"2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/05/2023 e encerramento em 18/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993*."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de novembro de 2023.

Prom. Contratante

RODRIGO ROSSONI

Prom. Contratado

GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1DCAFD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Expedicionários,354, Bairro, são Basílio Magno, cidade de União da Vitória – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.047.599/0001-32, neste ato representado conforme contrato original, a seguir

denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 46/2023, a partir de seu vencimento, até **18/05/2024**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original n.º 46/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023** a seguir:

"2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/05/2023 e encerramento em 18/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993*."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de novembro de 2023.

PROM. CONTRATANTE

RODRIGO ROSSONI

PROM. CONTRATADO

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EFCB533C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47/2023 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, **COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Americana, 365, Bairro, Passo Manso, cidade de Blumenau – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.964.820/0001-07, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 47/2023, a partir de seu vencimento, até **18/05/2024**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original n.º 47/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023** a seguir:

"2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/05/2023 e encerramento em 18/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993*."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III-validade do registro não superior a um ano.”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de novembro de 2023.

Prom. Contratante

RODRIGO ROSSONI

Prom. Contratado

COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:77FB38FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, **COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua 15 de Julho, 479, Bairro Centro, cidade de Irati – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.436.214/0001-30, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 48/2023, a partir de seu vencimento, até **18/05/2024**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original n.º 48/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023** a seguir:

“2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/05/2023 e encerramento em 18/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993*.”*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III-validade do registro não superior a um ano.”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de novembro de 2023.

PROM. CONTRATANTE

RODRIGO ROSSONI

PROM. CONTRATADO

COM DE EQUIP E SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA IRATY LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B27E48A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, **COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Nereu Ramos, 2454, Bairro Centro, cidade Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.163.583/0001-72, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 49/2023, a partir de seu vencimento, até **18/05/2024**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original n.º 49/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023** a seguir:

"2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/05/2023 e encerramento em 18/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993*."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de novembro de 2023.

Prom. Contratante

RODRIGO ROSSONI

Prom. Contratado

COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:42EF8661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, **FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Jose Pereira da Costa, S/N, Bairro Faxinal do Céu, cidade Pinhão – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.260.769/0001-40, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 50/2023, a partir de seu vencimento, até **18/05/2024**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original n.º 50/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023** a seguir:

"2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/05/2023 e encerramento em 18/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993*."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prom. Contratante

FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA

Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3B5AC1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, **KGR ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Paraná, 312, Bairro Centro, cidade Andirá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.606.844/0001-19, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 51/2023, a partir de seu vencimento, até **18/05/2024**, visando Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original n.º 51/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023** a seguir:

"2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/05/2023 e encerramento em 18/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993*."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de novembro de 2023.

Prom. Contratante

RODRIGO ROSSONI

Prom. Contratado

KGR ATACADISTA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C2C95963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 52/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Canaã, 3000, Andar 01, sala 03, setor 01, cidade Ariquemes – RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.708.647/0001-97, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 22/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 52/2023, a partir de seu vencimento, até **18/05/2024**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados à Administração Pública do Município de Bituruna-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original n.º 52/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023** a seguir:

"2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/05/2023 e encerramento em 18/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993*."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de novembro de 2023.

Prom. Contratante

RODRIGO ROSSONI

Prom. Contratado

DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9A4832D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 109/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **12/12/2023, às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de equipamentos permanentes para as escolas e CMEIS do Município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4D522A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DE RATIFICAÇÃO

REFERENTE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**

Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2023-PMBVSR**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, CNPJ: 48.725.098/0001-70 - PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO 1° FÓRUM DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a servidora Ângela Fátima Strapasson, a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque.

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2023.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023.

Boa Ventura de São Roque, 28 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:9CDDD4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 147/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 147/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JOSE SEMES, 17680, 0 - CEP: 83020442 - BAIRRO: ITALIA– São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ n.º 05.063.653/0010-24

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A REVISÃO DA MÁQUINA JCB 5CB3CX, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município..

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.662,81 (Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6070	09.001.20.606.0901.2125	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte dias de fevereiro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***NIVEA MARIA GUISSO GUIA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:26EBFE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 SALA 1 - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO– Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ n.º 37.394.549/0001-18

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, REALOCAÇÃO DE PISTA DE ROLAMENTO E ESTACIONAMENTO E MURO DE ARRIMO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS DE EXECUÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 196.962,36 (Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5681	08.002.26.782.0801.2118	956	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
5681	08.002.26.782.0801.2118	956	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e seis dias de novembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CHARLES JOSE DELLAI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:F257E18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: GISELE MEIRA DOS SANTOS 07871876902, pessoa jurídica de direito privado, sita R ALBERTO MARTINI, 169 - CEP: 85055380 - BAIRRO: CONRADINHO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 40.799.262/0001-82

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PIPOCA DOCE E SALGADA, ALGODÃO DOCE E PICOLÉ PARA O EVENTO NATAL VENTURA 2023, a pedido da Secretaria de Promoção Social do Município de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GISELE MEIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: GISELE MEIRA DOS SANTOS 07871876902, pessoa jurídica de direito privado, sita R ALBERTO MARTINI, 169 - CEP: 85055380 - BAIRRO: CONRADINHO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 40.799.262/0001-82

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PIPOCA DOCE E SALGADA, ALGODÃO DOCE E PICOLÉ PARA O EVENTO NATAL VENTURA 2023, a pedido da Secretaria de Promoção Social do Município de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GISELE MEIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:2E90E16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA , 547 CJ 03 - CEP: 80020000 - BAIRRO: CENTRO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 50.451.387/0001-70

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – UNYFLEX – UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 50.451.387/0001-70 - PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO: PORTAL, E OUVIDORIA, para a servidora Ana Claudia Kelniar, a pedido da Secretaria de Industria e Comércio do Município de Boa Ventura de São Roque..

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***BRUNO RICARDO AVILA E SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:F6196525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 152/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 152/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2305 APTO806 - CEP: 80010100 - BAIRRO: CENTRO -EDIFICIO PHILADELPHIA– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 48.725.098/0001-70

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, CNPJ: 48.725.098/0001-70 - PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO 1° FÓRUM DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a servidora Angela Fátima Strapasson, a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque..

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.590,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/11/2023.

Contratante	**Contratado**
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SUZANA DE LIMA GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:027CFBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2022

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº

01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, sita na AV RIO BRANCO ,1489, 0 - CEP: 01205001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS - São Paulo/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº205.408.568-51, domiciliada na RUA GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/01/2022, endosso o veículo Ambulância Renaut/Master Alter AM2, Placa: SEW6D42 ano 2023/2024, Chassi: 93YF62006RJ688856, cor: Branca.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***NEIDE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:09BEDF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

25º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 6,13 (seis reais e treze centavos) e suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/11/2023.

Contratante

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Contratado

LUIZ SILVIO HOFFMNN

Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:90AD17F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,13 (seis reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

ANTONIO ZIN

Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E314C29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

24º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:90DEB3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

19º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:37528A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

24º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

ANTONIO ZIN

Secretario da SAMAE

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:D3981301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL LUZ", a pedido da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, por esse termo, cancelo o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 066/2023 em conformidade com o Parecer jurídico apresentado.

O Município realizou a licitação na modalidade Pregão eletrônico sob o Nº. 066/2023, Na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação e nos princípio que norteiam os contratos administrativos, portanto, decidimos pelo cancelamento do referido processo. Justifica-se o cancelamento pelo fato da abertura da licitação realizada na data de 07 de novembro de 2023 restou DESERTO, e não sendo viável uma nova abertura, devido que respeitado os prazos de publicação os mesmos não ficariam prontos até a data do evento, assim ficando cancelado o presente pregão.. Não tendo prejuízo para o erário público.

Desta forma fica cancelado este processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 66/2023 e segue para seu arquivamento.

Boa Ventura de São Roque, 28 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D32F3444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08 DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

SUMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Ação ao incentivo Piso Único de Assistência Social – PAS-2024.

Eva Aparecida Lites do Rosario, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião extraordinária do dia 27/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a adesão ao incentivo Piso Único de Assistência Social - PAS-2024- por esse Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação do incentivo Piso Único de Assistência Social - PAS-2024- por esse Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 3ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 27 de novembro de 2023.

EVA APARECIDA LITES DO ROSARIO

Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5595503A

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07 DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

SUMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Ação ao incentivo PAEFI regionalizado 2024

Eva Aparecida Lites do Rosario, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião extraordinária do dia 27/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a adesão ao incentivo PAEFI regionalizado-2024- por esse Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação do incentivo PAEFI regionalizado-2024- por esse Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 3ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 27 de novembro de 2023.

EVA APARECIDA LITES DO ROSARIO

Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B29B7FCE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06 DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

SUMULA: reunião de eleição da mesa Diretiva

O conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião ordinária do dia 23/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a votação da escolha do presidente, vice-presidente e 1º secretário e 2º secretário por esse Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS- Boa Vista da Aparecida PR:

Presidente: Eva Aparecida Sutil do Rosario

Vice-presidente: Roseclea da Silva Zucco

Primeiro secretário: Vani Geraldo

Segundo secretário: Salete Bonetti

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 27 de Novembro de 2023.

EVA APARECIDA LITES DO ROSARIO

Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DA9ED273

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 249 DE 2023

DECRETO Nº 249/2023

DATA: 28/11/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Autorização em caráter precário para realização de evento que especifica, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida - Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento nº 371/2023, formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista da Aparecida/PR, onde requer a autorização para bloqueio temporário da Rua Guana, no período do dia 29 de novembro de 2023 a 02 de dezembro de 2023, em parceria com o viveiro Daneluz e Cooperativa Cresol com exposição de maquinários agrícolas;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista da Aparecida/PR foi declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 33/2003.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado em caráter precário, a utilização e bloqueio temporário do espaço público da Rua Guana, no trecho da esquina com a Avenida Tancredo Neves, até o final do Lote nº 02 da Quadra nº 13 e do Lote nº 28 da quadra nº 15, **pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ nº 77.841.492/0001-72, no período dos dias 29 de novembro a 02 de dezembro de 2023, para exposição de máquinas agrícolas.**

Art. 2º. O promovente, deverá organizar o espaço de forma a não impedir o acesso dos moradores do referido local a suas residências,

bem como não impedir o acesso a Capela Mortuária Municipal em caso de ocorrência de cerimônia fúnebre no período autorizado.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6210090A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 247 DE 2023

DECRETO Nº 247/2023

Data: 28/11/2023

SÚMULA: Fixa as datas para os pagamentos do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), para o exercício de 2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo § 3° do art. 27 da Lei Complementar n° 01/2007.

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado as datas para os pagamentos do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), para o exercício de 2024, como abaixo especificados:

Especificação	Datas
Cota Única	10/04/2024
1ª Parcela	10/04/2024
2ª Parcela	10/05/2024
3ª Parcela	10/06/2024
4ª Parcela	10/07/2024
5ª Parcela	12/08/2024
6ª Parcela	10/09/2024
7ª Parcela	10/10/2024
8ª Parcela	11/11/2024

.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 27 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipa

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DA34655E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 246 DE 2023

DECRETO Nº 246/2023

Data: 28/11/2023

SÚMULA: Fixa a data para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária para exercício de 2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar nº 01/2007.

DECRETA

Art. 1º. Fixa-se a data de 1º de abril de 2024, para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 27 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:48189A5B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245 DE 2023

DECRETO N° 245/2023

DE: 27/11/2023

SÚMULA: Atualiza e fixa a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE ACORDO COM O ART. 383, §1° DA LEI COMPLEMENTAR N° 01/2007

D E C R E T A

Art. 1°. Fica atualizada e fixada a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, para o exercício de 2024 em R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, acumulado no período de novembro de 2022 a outubro de 2023 no percentual de 4,82%.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 27 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0718AB99

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 163/2021

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 163/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: EDIMAR DE VILLA 76633632991.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, por "homem/hora" por serviço, compreendendo serviços de funilaria, pintura e lanternagem, com fornecimento de mão de obra e materiais, serviços de solda em geral, serviços de moleiro e serviços de guincho.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 16 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 16 de dezembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C2F3D5C8

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°172/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°172/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE BUEIROS E UTILIZAÇÃO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 180.660,00 (cento e oitenta mil seiscentos e sessenta reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 186.068,00 (cento e oitenta e seis mil sessenta e oito reais)

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:267CC8F8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIA DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM FORMA DE PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARÁ ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

- Data de abertura: 14/12/2023

- Horário: 09h (nove horas)

- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo Tel. (45) 3287-8328, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 24 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3AE326AA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 066/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 066/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE CESTA DE FLORES NATURAIS FÚNEBRES E COROA DE FLORES DE PÊSAMES PARA CIDADÃOS, FUNCIONÁRIOS E AUTORIDADES ILUSTRES DO MUNICÍPIO, PARA HOMENAGEAR MUNÍCIPES QUE CONTRIBUÍRAM DE ALGUMA FORMA COM A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 11/12/2023

- HORÁRIO: 09h00min

- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2E189C31

LICITAÇÃO
EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

ASSUNTO: JULGAMENTO RECURSO.

Em análise de todo contido nos autos, decidimos pela retificação da decisão preferida na ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023, pois pudemos concluir que a empresa recorrente SANIGRAN LTDA encontrava-se habilitada na data da sessão de licitação, retificando a decisão proferida na ata da sessão de licitação quanto a sua inabilitação.

Informamos que o pregoeiro retornará a fase de julgamento da sessão, a qual será informada no chat do sistema COMPRAS.GOV.BR., data e horário, para acompanhamento de todos os interessados.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de novembro de 2023.

MATEUS PANISSON ZUCCO

Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:10F7F3CB

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 277/2023

PORTARIA N° 277/2023

Data: 28/11/2023

SUMULA: Instaura Processo Administrativo – Nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO,** para apurar possível descumprimento de obrigação em processo licitatório, Leilão n. 01/2023 proponente André Gustavo de Oliveira Parente, inscrito no CPF nº 007.549.859-62, de acordo com memorando interno recebido do gestor de contratos.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Processante que será composta pelos Servidores: LEANDRO JORGE MORESCO, CPF 048.544.449-67, MATEUS PANISSON ZUCCO, CPF 098.017.039-70, VINICIUS AUGUSTO ALIONCIO FERRONATO, CPF 068.500.289-60, todas servidores deste Município.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Expeçam-se os atos necessários para a elucidação dos fatos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de Novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6BFA78EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1229/23 - FERIADOS 2024

DECRETO Nº 1229/23

Súmula: Lista os feriados Municipais e Nacionais para o ano 2024.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica listado conforme abaixo os feriados Municipais e Nacionais para o ano de 2024:

JANEIRO

01 - SEGUNDA-FEIRA - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL

10 - QUARTA-FEIRA – DIA DO EVANGÉLICO

22 – SEGUNDA FEIRA – RETORNO DO RECESSO

FEVEREIRO

12 - SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

13 - TERÇA-FEIRA – CARNAVAL

14 - QUARTA-FEIRA DE CINZAS

MARÇO

29 - SEXTA-FEIRA- PAIXÃO DE CRISTO

31 - DOMINGO – PÁSCOA

ABRIL

12- SEXTA-FEIRA - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

21 - DOMINGO – TIRADENTES

MAIO

01 - QUARTA-FEIRA – DIA DO TRABALHO

12 – DOMINGO – DIA DAS MÃES

30- QUINTA-FEIRA – CORPUS CHISTI

31 - SEXTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO

JUNHO

13 - QUINTA-FEIRA – PADROEIRO DO MUNICÍPIO

14 - SEXTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO

AGOSTO

05 - SEGUNDA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO

06 – TERÇA- FEIRA - BOM JESUS

11 – DOMINGO – DIA DOS PAIS

SETEMBRO

07 - SÁBADO – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

OUTUBRO

12 - SÁBADO – NOSSA SENHORA APARECIDA

28 – SEGUNDA-FEIRA – DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

NOVEMBRO

02 - SÁBADO – FINADOS

15 - SEXTA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA

20- QUARTA-FEIRA - CONSCIÊNCIA NEGRA

DEZEMBRO

25 – QUARTA -FEIRA – NATAL

20 A 31 DE DEZEMBRO – RECESSO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, fica revogado o Decreto nº 1216/23

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 27 de novembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5FC74B6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/23 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 201/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 01 DE DEZEMBRIO A 30 DE DEZEMBRO DE 2023

Adriana Alves de Oliveira Drumm

Ana Paula Carneiro de Goes

Cristiane Winnikes Sakai

Fabiola Alberti

Ismael Bueno dos Santos

José Domingos Paulo

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 27 de novembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:95AD639D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/23 - DESIGNA FUNCIONARIOS

PORTARIA Nº 202/23

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Funcionários efetivos abaixo relacionados, os quais ficarão à disposição para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de novembro de 2023.

LAERTES DE LIMA DA SILVA

LUIZ ALBANO DOS SANTOS

Edifício da Prefeitura Municipal, 27 de novembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:88C25303

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 1230/23 - DEMISSÃO A PEDIDO

DECRETO Nº 1230/23

Súmula: Exonera a pedido servidora efetiva.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido partir de 01 de dezembro de 2023, **THALLYTA AKEMY DE BARROS AMATO RG 9.114.072-1 Pr, e CPF 064.461.649-04,** ocupante do cargo de Advogada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 28 de novembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E97282E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 855/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 855/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 174.090,17 (Cento e setenta e quatro mil, noventa reais e dezessete centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F494	11.006.10.302.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB Fixo (495)		
547	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	174.090,17

	TOTAL	**R$**	**174.090,17**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:8F9AD871

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1231/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 855 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1231/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 855 de 28 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 174.090,17 (Cento e setenta e quatro mil, noventa reais e dezessete centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F494	11.006.10.302.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB Fixo (495)		
547	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	174.090,17

	TOTAL	**R$**	**174.090,17**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1EBF5907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 13-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 13/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.602.691/0001-02, Com sede à Rua das Araucárias, nº 730, Quadra 442, lote 001, na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MATEUS DOS REIS SIQUEROLI, Sócio Administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 12.951.125-7 e do CPF nº: 007.205.172-81, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RENOVAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de outubro de 2024. Fica aditivado o presente contrato em R$ 167.820,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

-Contratante-

EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA

-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____

MARIELE SCHERES

_____

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AAEA59D7

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 191-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 191/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.151.973/0001-50, com sede à Rua Pedro Poletto, n°5, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MICHEL RODRIGO LODI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5102043 SESP/PR e do CPF nº 057.634.649-90, residente e domiciliado na cidade de Barracão – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 10 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

-Contratante

MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA

-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____

ALCIONE MAZZOCATO

_____

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:73AF2FC5

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 301-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 301/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO ELÉTRICA OSCAR EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.554.543/0001-50, com sede à Rua Avenida Arnaldo Buzatto, n° 897, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 11 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante

AUTO ELÉTRICA OSCAR EIRELI

- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____

ALCIONE MAZZOCATO

_____

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7BAA933D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 91-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 13/12/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 13/12/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de Novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F654BEB5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 92-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 13/12/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 13/12/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de Novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F10E5B4B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 93-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 14/12/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de panificados.

Recebimento das propostas: de 04/12/2023 às 13h00min até 14/12/2023 às 08h00min.

Abertura das propostas: 14/12/2023, às 08h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 14/12/2023, às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0CE67740

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 95-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 15/12/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de transporte escolar.

Recebimento das propostas: de 05/12/2023 às 13h00min até 15/12/2023 às 08h00min.

Abertura das propostas: 15/12/2023, às 08h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 15/12/2023, às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9CFC2895

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 96-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de câmaras de ar e pneus para máquinas, ônibus e caminhões.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 15/12/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 15/12/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de Novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5E27E362

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 97-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 18/12/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 18/12/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de Novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CE3F2AFF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 98-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para eventos, cursos e reuniões.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 18/12/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 18/12/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de Novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:659886CC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 99-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de lixeiras monobloco e container em plástico vazado injetado de polietileno de alta densidade.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 19/12/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 19/12/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de Novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0723495A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 100-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem e coordenação de julgamentos para os campeonatos municipais promovidos pelo Departamento de Esportes.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 19/12/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 19/12/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de Novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AD6CDE3C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 94-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realização de recapagens e vulcanização de pneus.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 14/12/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 14/12/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de Novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2F7C60ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.384, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), por anulação TOTAL, para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.02	**Fundo Munic Dir Criança e Adol**		
08.244.0008.2.025	**Manut do Fun Munic de Assist. Soc**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1890)	51022	6.000,00
TOTAL			**6.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO total da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.02	**Fundo Munic Dir Criança e Adol**		
08.244.0008.2.025	**Manut do Fun Munic de Assist. Soc**		
3.3.90.39	Outros Serv Terc – P. Jurídica (1891)	51022	6.000,00
TOTAL			**6.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2023 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:53A47B5A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 248, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 29 de novembro de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o UOPECAN.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:885295AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2022

CONTRATADA: JULIANE BASSEGIO

CNPJ: 11.653.694/0001-82

Cláusula Primeira – Vigência

Por se tratar de serviços a serem prestados de forma contínua, de acordo com o calendário escolar 2023, cuja ininterrupção propiciará

condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 23 de novembro de 2023 até 22 de novembro de 2024.

Cláusula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em **4,14%** (quatro virgula quatorze por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre novembro de 2022 e outubro de 2023, passando a ser de **R$ 3.786,53** (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) mensais.

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 20 de novembro de 2023

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:D1BBA738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada na Avenida RUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85802080, neste ato representada pelo **Sr** JOAO ALFREDO VILELA**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0096/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 26 de novembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 27 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F6C33F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2023
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 068/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BRAGANEY.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Arthur Pereira no 860, Centro, Município de Braganey – Paraná, CEP 85.430-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Odair Guerreiro Oliveira e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BRAGANEY**, CNPJ nº 00.284.582/0001-85, com sede na Rua São Paulo, no 174, Bairro: Vila Nossa Senhora de Fátima, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,

representada pela sua Presidente a Sra. Elenilce Alzeman Eckstein, portadora do RG: 10.330.214-5 e do CPF: 039.795.199-02, residente e domiciliada no Município de Braganey/Paraná, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.015, no Decreto Municipal nº 103/2016, consoante o Processo Administrativo de dispensa de chamamento público nº 001/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA OBJETO - O presente Termo de Colaboração, decorrente do processo administrativo de dispensa de chamamento público 001/2023, tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto de atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, através de disponibilização de local físico adequado para o desenvolvimento de atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, atendimento educacional e psico-social, esporte, lazer e arte, conforme detalhado no Plano de Trabalho, (ANEXO I).

CLAUSULA DO VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 170.312,48 (Cento e setenta mil, trezentos e doze reais, com quarenta e oito centavos), da seguinte forma**: 02 (duas) parcelas de R$ 85.156,24 (Oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais, com vinte e quatro centavos**, a serem pagas nos meses de Novembro/2023 e Dezembro/2023.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá por 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, a cargo da Administração Pública, e encerrará no último dia do 12º (décimo segundo) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Braganey, 27 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6B30E266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Aquisição de fogos de artifícios para realização de Show Pirotécnico, para serem utilizados nos festejos, em comemorações das festividades do Município de Braganey-PR apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01	PIROCENTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA, inscrita no CPNJ: 04.744.227/0001-00	R$ 9.870,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 28 de Novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2A12826C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Cria a Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, art. 58 do Regimento Interno da Câmara;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do Legislativo Municipal, pelo prazo de 60 dias.

Art. 2º. Ficam designados os membros abaixo descritos para compor a Comissão Especial:

Eduardo da Rocha Mendonça – Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Sebastião Benedito Pereira – Membro da Comissão

Cláudio José Borges Pires - Membro da Comissão

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cafeara – PR, 28 de novembro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:18D538F5

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cafeara convida toda a população Cafearense para participar da Audiência Pública para explanação do PL nº 22/2023 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cafeara para o exercício de 2024, a se realizar às 15h do dia 04 de dezembro de 2023 na Câmara Municipal.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:B17024FF

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 176/2023

Pregão Nº. 62/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 62/2023, de 27/11/2023, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 00.028.873/0004-55 no valor total de R$102.505,80 (Cento e Dois Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Cafeara - Pr, vinte e sete dias de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"prefeito Municipal"

CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A8E1B6E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA nº 127/2023

PREGÃO Nº 62/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº00.028.873/0004-55

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS, CANALETAS, CONTRA PISOS E CALÇADAS NO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR**

VALOR: **R$ 102.505,80** *(cento e dois mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).*

Lei 8666/93

Vigência: 12 meses

Assinatura: 28/**11/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:02516219

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAFEARA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Techpavi Pavimentação LTDA
2	Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé LTDA
3	Pemaq Terraplenagem LTDA ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cafeara, 28 de novembro de 2023.

Presidente da comissão e Membros da comissão

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9F1731DE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO TERMO DE ADITIVO

Pregão nº 54/2022 – PMC - CONTRATOS Nº 213 A 216/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

CONTRATADA: ALISSON ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.766.062/0001-00, contrato nº 213/2022, o Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e acréscimo no valor de R$ 75.360,00 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) nos termos do art. 57, II, Lei 8666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$ 150.720,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte reais).

CONTRATADA: CHARLES FERREIRA DE MORAIS 07711132930, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.476.700/0001-39, contrato nº 214/2022, objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e acréscimo no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais) nos termos do art. 57, II, Lei 8666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$ 62.400,00(sessenta e dois mil, quatrocentos reais).

CONTRATADA: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.917.639/0001-90, contrato nº 215/2022, o Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e acréscimo no valor de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil, oitenta reais) nos termos do art. 57, II, Lei 8666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

CONTRATADA: SORAIA CAROLLINE FERREIRA MARRAFON 07338874905, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº40.391.073/00001-76, contrato nº 216/2022, objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e acréscimo no valor de R$ 79.560,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), nos termos do art. 57, II, Lei 8666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços musicais, artísticos e esportivos (oficinas) para a Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSINATURA: 16/11/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:805EB891

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2287/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E FUNCIONÁRIOS LOTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Lei 354/2011, em seu artigo 192, concede trinta dias de férias aos Integrantes do quadro Especial do Magistério e servidores municipais lotados nas Escolas Municipais. Refere que as férias dos professores serão concedidas durante o período de férias escolares, e visando a uniformidade das férias dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

CONSIDERANDOque as instituições de Educação Infantil e Fundamental são consideradas unidades educacionais, pertencentes aos respectivos sistemas de ensino e seu funcionamento é regulamentada por normas específicas e suas atividades pressupõem um conjunto sistematizado de experiências planejadas para se desenvolver em um período do ano, seguido de intervalos, que são férias e os recessos escolares;

CONSIDERANDO também, que nos períodos de férias e recessos escolares as instituições realizam os serviços de manutenção dos prédios, como dedetização e desratização e pequenas obras, além de ser o momento de avaliação das práticas educativas e replanejamento curricular pelos professores e demais servidores.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas ao Magistério Público Municipal e servidores municipais lotados nas Escolas Municipais, CMEI São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara, referente ao ano de 2022, no período de 23 de dezembro de 2022 a 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 27 de Novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito do Município de Cafeara- Pr.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:68AC6DF4

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 178/2023

Pregão Nº. 63/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 63/2023, de 28/11/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

R SANTOS GOMES E SANTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.742.044/0001-40 no valor total de R$33.022,80 (Trinta e Três Mil e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Cafeara - Pr, vinte e oito dias de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

" Prefeito Municipal"

Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9901B1C2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº206/2023

PREGÃO Nº 63/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: R SANTOS GOMES E SANTOS LTDA – ME CNPJ Nº 10.742.044/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL

VALOR: **R$ 33.022,80 (trinta e três mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)**

Lei 8666/93

Vigência: 12 meses

Assinatura: 28/**11/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7E28D1CC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO TERMO DE ADITIVO

Pregão nº 57/2022 – PMC - CONTRATOS Nº 221 E 222/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

CONTRATADA: TECSALVE PREVENÇÃO CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ sob nº. 28.392.148/0001-38. CONTRATO Nº 221/2022, o Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e acréscimo no valor de R$20.898,22 (vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais, vinte e dois centavos) nos termos do art. 57, II, Lei 8666/93.

CONTRATADA: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.917.639/0001-90, contrato nº 222/2022, o presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e acréscimo no valor de R$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais) nos termos do art. 57, II, Lei 8666/93.

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de oficinas e prestação de serviços de um Educador/Orientador Social a serem desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência**.

ASSINATURA: 28/11/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3FEFD975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188-2023

ERRATA: Referente à Portaria de Diária nº 188/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de novembro de 2023 - Página: 83 - Edição nº 2.906.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Willian Maycon dos Santos, portador do R.G. nº 9.938.713-0 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de novembro de 2023.

Horário de saída: 20h00min.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Willian Maycon dos Santos, portador do R.G. nº 9.938.713-0 - SSP/PR, 03 ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de novembro de 2023.

Horário de saída: 08h00min.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:62B8CA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189-2023

ERRATA: Referente à Portaria de Diária nº 189/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de novembro de 2023 - Página: 83 - Edição nº 2.906.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Ademir Tenfen, portador do R.G. nº 4.237.414-8 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de novembro de 2023.

Horário de saída: 20h00min.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Ademir Tenfen, portador do R.G. nº 4.237.414-8 - SSP/PR, 03 ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de novembro de 2023.

Horário de saída: 08h00min.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CE250375

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto nº 135 de 28 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, através do ofício nº 59/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de fim de ano para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

Nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2023. (Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira):

- Expediente até às 22h00min. (Facultativo)

Nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023. (Terça, quarta, quinta e sexta-feira):

- Expediente até às 20h00min. (Facultativo)

Nos dias 23 e 30 dezembro de 2023. (Sábados):

- Expediente até às 20h00min. (Facultativo)

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:35478A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 136 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto nº 136 de 28 de novembro de 2023.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo nº 133/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 4º DO DECRETO Nº 098 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado em 20 (vinte) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo nº 133/2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7A5718F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 675/2023-DRH

PORTARIA N.º 675/2023-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, amparado na Lei Municipal Nº 700/2006, Lei Nº 1.914/2023 e **CONSIDERANDO**: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **LUCIENE CRISTINA DA SILVA LORENZON**, matrícula **75841**, ocupante do Cargo Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, por esta ser mãe e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira pelo período de 15 (quinze) horas semanais.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciará em **29/11/2023** e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BB262A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 676/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	767321995	21/11/2023	21/12/2023
SALVADOR MARINHO DA PAZ	MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS)	767321555	28/11/2023	26/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 28 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:326443E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – 4º TERMO ADITIVO E EXTRATO AO CONTRATO Nº 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Errata Referente – 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2019 - Pregão Presencial nº 057/2019.

ONDE SE LÊ: Terceiro Termo Aditivo

LEIA-SE: Quarto Termo Aditivo

Errata Referente – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2019 - Pregão Presencial nº 057/2019

Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2594 – Páginas 50-51 – Data: 30/08/2022.

ONDE SE LÊ: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil seiscentos reais)

LEIA-SE: R$ 48.301,72 (quarenta e oito mil trezentos e um reais, e setenta dois centavos)

Cafelândia/PR, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:561E029A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023

Decreto Legislativo nº 06/2023

Súmula: "Dispõe sobre julgamento da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR, exercício financeiro de 2013 e dá outras providencias".

A Câmara do Município de Califórnia-PR, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica **Aprovada** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2013, de responsabilidade da Senhora Ana Lúcia Mazeto Gomes, Processo nº 617836/2020 – TCE/PR. Fica **aprovado** o Acórdão de Parecer Prévio nº 374/2023 – Primeira Câmara /TCE-PR, que concluiu pela **Regularidade com Ressalva**, das contas da Prefeitura do Município de Califórnia, exercício de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara, 28 de novembro de 2023.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:A1A7D499

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023

Decreto Legislativo nº 07/2023

Súmula: "Dispõe sobre julgamento da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR, exercício financeiro de 2020 e dá outras providencias".

A Câmara do Município de Califórnia-PR, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica **Aprovada** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor Srº – Paulo Wilson Mendes, Processo nº 187800/2021 – TCE/PR. Fica **aprovado** o Acórdão de Parecer Prévio nº 398/2023 – Primeira Câmara /TCE-PR, que concluiu pela **Regularidade com Ressalva**, das contas da Prefeitura do Município de Califórnia, exercício de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara, 28 de novembro de 2023.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:6670E181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 13 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASGOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 28 de novembro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS.

Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:164608FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 262/2023

Decreto nº 262/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.184,00 (oito mil cento e oitenta e quatro reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;

06.014 Secretaria de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social

3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social

06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF

3.3.90.36.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.017 Departamento de Educação

07.017.12.365.0019.2.046. Distribuição da Merenda Infantil

3.3.90.32.00.00 113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 684,00

Total Suplementação: 8.184,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;

06.014 Secretaria de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social

3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social

06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF

4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.017 Departamento de Educação

07.017.12.366.0020.2.066. Programa de Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.32.00.00 113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 684,00

Total Redução: 8.184,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:7C6A6BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 263/2023

Decreto nº 263/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.564,39 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social

06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.36.00.00 791 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.017 Departamento de Educação

07.017.12.365.0019.2.046. Distribuição da Merenda Infantil

3.3.90.32.00.00 113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.064,39

Total Suplementação: 3.564,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

791 BL PSEMC

113 MERENDA ESCOLAR

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:9D778599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL INEXIGIBILIDADE/ CHAMAMENTO Nº 202301/2023

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281123/2023

INEXIGIBILIDADE/ CHAMAMENTO Nº 202301/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, o edital de chamamento para fins de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL. Para maiores detalhes o Edital de chamamento estará disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br, no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 30 de novembro de 2023, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min horas, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: paulogustavocalifornia@gmail.com. Califórnia, 28 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES.

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:86236CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE/ CHAMAMENTO Nº 202302/2023

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291123/2023

INEXIGIBILIDADE/ CHAMAMENTO Nº 202302/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, o edital de chamamento para fins de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS. Para maiores detalhes o Edital de chamamento estará disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br, no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 30 de novembro de 2023, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min horas, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: paulogustavocalifornia@gmail.com.

Califórnia, 28 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES.

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F0A161B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 264/2023

Decreto nº 264/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.985,90 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

3.3.90.39.00.00 498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.017 Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.017.12.361.0017.2.041. Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.705,90

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais

3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula

3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.100,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil

3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.180,00

Total Suplementação: 26.985,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

1.7.1.4.50.01.02.000 Transferências Diretas do FNDE Programa Nac. de Alimentação 1.071,90

1.3.2.1.01.01.10.000 Rendas Aplicação Conta - Merenda Escolar 1.634,00

1.7.2.4.50.01.03.000 APSUS - Atenção Primária à Saúde 4.000,00

1.7.1.4.50.01.01.000 Transferências do Salário-Educação - Principal 17.280,00

1.7.2.3.50.01.03.000 Assistência Farmacêutica 3.000,00

Total da Receita: 26.985,90

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:FF588A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1118, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1118, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, **no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios - Saúde 15%

3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil

Valor: R$ 40.000,00

Conta Despesa: 2060

Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas E.C 29/00 – 15%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIIAÇÃO E URBANISMO

15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

Valor: R$ 5.000,00

Conta Despesa: 3610

Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F527ED0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 06/2023 RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2023-PMCS

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL, MEDINDO 6.069,00 m² - SAM46.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **tipo menor preço por empreitada global**, da seguinte forma:

1ª classificada

A J GUTERVIL LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ** sob nº **46.766.260/0001-73**, vencedora, com valor global de **R$ 555.447,72** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, setenta e dois centavos), conforme abaixo:

LOTE 01

LOTE	OBJETO	PREÇO GLOBAL (R$)
1	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM PLANTIO DE GRAMA E PAISAGISMO. CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS. ÁERA CONSTRUIDA 6069,00 M²	**555.447,72**

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de novembro de 2023.

MARCIO AMADIU

Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:96641970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 67/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023-PMCS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **11 DE DEZEMBRO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 28 de novembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FE6B85CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPESA 37/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 37/2023,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, vencedora com valor global de **R$ 4.498,50** (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e oito de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1D49E8D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 68/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023-PMCS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **11 DE DEZEMBRO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, PARA SER ENTREGUES AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 28 de novembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EEB18FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPESA 38/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 38/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RECURSOS AUDIOVISUAIS E TECNOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE RECURSO ESPECÍFICO DA PESSOA IDOSA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **GUILHERME DOS SANTOS NEUMANN - MEI**, inscrita no CNPJ n.º **46.199.244/0001-46**, vencedora, com valor global de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:72218931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021-PMCS

CONTRATO 119/2021

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ n.º **07.075.504/0001-10**, situada a Linha Rural São Roque, Cep. 85.660-000 Dois Vizinhos - PR, neste ato representada pelo Sr. **Valdemar Jose Spielmann.**

VALOR GLOBAL: R$ 42.185,16 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1E434D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 944, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), a seguir especificado:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANCAS E PLANEJAMENTO**		
04.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**		
2.006	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**		
3.3.90.34	Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	1000	25.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
05.001	**Ensino fundamental**		
2.007	Manutenção e revitalização do Ensino fundamental		
3.3.90.34	Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	1000	40.000,00
05.002	**Coordenação da Educação Infantil**		
2.009	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.34	Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	1000	40.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**		
07.001	**Departamento de Obras e Infraestrutura**		
2.028	Manutenção de Vias Públicas		
3.3.90.34	Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	1000	25.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA**		
08.004	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
2.032	Ações a Cargo da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.34	Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	1000	10.000,00
08.005	**Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa**		
2.040	Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.34	Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	1900	30.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
12.001	**Departamento do Meio Ambiente**		
2.039	Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente		
3.3.90.34	Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	1000	10.000,00
12.003	**Departamento de Limpeza Urbana**		
2.015	Ações a Cargo da Limpeza Urbana		
3.3.90.34	Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	1000	10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei servirá como recurso, na forma do disposto pelo Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço no exercício anterior nas fontes 1000 (livre) e fonte 1900 (Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa).

Art. 3º Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2022-2025, aprovado pela **Lei Municipal nº 808/2021 de 15 de dezembro de 2021**, a alteração objeto desta lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:422FB352

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 4 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência, nº. 4/2023

Processo nº. 300/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 300/2023, Concorrência, nº. 4/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA RUA ANNIBALE FERRARINI, COM ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 5.058,13 M², INCLUINDO SERVIÇOS PREMILINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EMPREITEIRA ROSSI LTDA	24.020.066/0001-01	R$ 1.251.767,56

Campina Grande do Sul, 28/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A38BD57

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 5 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência, nº. 5/2023

Processo nº. 298/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 298/2023, Concorrência, nº. 5/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DAS RUAS ÂNGELO ANTÔNIO ZANCHETTIN, PEDRO BOSSARDI E PEDRO DALPRÁ FILHO, COM ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 6.888,43 M², INCLUINDO SERVIÇOS PREMILINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI	14.905.688/0001-63	R$ 1.951.151,20

Campina Grande do Sul, 28/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:204346A6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 191 2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.191/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 108/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ALESSANDRA MEURER DOMINGUES ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.488.359/0001-15. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço do contrato nº 191/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja de 25/11/2023 à 24/11/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado. CAMPINA GRANDE DO SUL 21 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14A23577

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 149 2023

Extrato de Contrato

Contraton.º 149/2023

ID n.º 2023529

Modalidade: Inexigibilidade 62/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MEDIFACIL CLINICA MEDICA E ENCAMINHAMENTOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ: 22.533.703/0001-18. Valor: R$ 189.060,40. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 8 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B18B875C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 151 2023

Extrato de Contrato

Contrato n.º 151/2023

ID n.º 2023531

Modalidade: Pregão 88/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DATA CENTER PARA O FORNECIMENTO DE HOSTING VIRTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I. E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 72.843.212/0001-41. Valor: R$ 1.774.999,69. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 16 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7FCC17CC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 381 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 381/2023

ID n.º 2023532

Modalidade: Pregão 140/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL,Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ATOMED - PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA, CNPJ: 01.035.382/0001-51. Valor: R$ 129.440,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 20 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:05CB7469

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 153 2023

Extrato de Contrato

Contrato n.º 153/2023

ID n.º 2023535

Modalidade: Tomada de Preços 9/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANNA FERREIRA, COM ÁREA TOTAL DE 1432,17M², LOCALIZADA NA RUA ELISIO GHENO, BAIRRO ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.085.702/0001-39. Valor: R$ 459.962,70. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 16 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0BA83185

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 382 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 382/2023

ID n.º 2023533

Modalidade: Pregão 140/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL,Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: E.A DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS, CNPJ: 07.651.728/0001-22. Valor: R$ 76.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 20 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FA756F79

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 161 2023

Extrato de Contrato

Contrato n.º 161/2023

ID n.º 2023551

Modalidade: Pregão 143/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO NOVO MÓDULO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ITENS FRACASSADO DO PREGÃO 110/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.715.884/0001-39. Valor: R$ 3.520,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 27 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C94BE755

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 194 2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.194/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 110/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SAE CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.197.071/0001-26. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 194/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja de 28/11/2023 à 27/11/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F2B93B11

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT214 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.214/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 103/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 203/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 30/11/2023 à 30/11/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FA251912

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PREGÃO 139 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

Comunico que fica reaberto o Edital da Pregão nº. 139/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME **DESCRITIVO** E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, para o dia 12 de dezembro de 2023 às 09h00min, após a revisão do processo pela Secretaria Municipal de Saúde, onde foi analisado os quantitativos solicitados, ratificando o que foi apresentado no edital.

1º - O Edital prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/.

2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão nº. 139/2023 para o dia 12 de dezembro de 2023 às 09h00min.

3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2023

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CAED84D9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 203 2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 203/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 114/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 203/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja de 18/12/2023 à 18/12/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0A7E3F3C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 11 CONT 55 2021

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.55/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE PAIOL DE BAIXO, COM ÁREA TOTAL DE 298,74 M², LOCALIZADO NA RUA LUIZA DALAGRANA ZANONA, BAIRRO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.928.501/0001-81. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 55/2021 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 24/11/2023 à 23/01/2024, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6181ECBE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 163 2022

Termo de aditivo n°. 4 do contrato nº. 163/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO_FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 8/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 19.052.023/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 163/2022 em mais 60(sessenta) dias ou seja de 29/11/2023 à 28/01/2024, com fulcro no artigo 57, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 21 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F23C517B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONT 163 2022

Termo de aditivo n°. 5 do contrato nº. 163/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO_FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 8/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 19.052.023/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 13.508,06 (treze mi, quinhentos e oito reais e seis centavos) do contrato nº. 163/2022, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:22700B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº03/2023-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro de Serviços, Gestão PBF e Gestão SUAS do Governo Federal 2021.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 23 de novembro de 2023.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5A3C6D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº04/2023.-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº04/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

•

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS - referente ao ano de 2024.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 27 de novembro de 2023.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1C5BAA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO 01-2023

Câmara Municipal de Campo Magro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01-2023, NOVA

DATA DE ABERTURA 12-12-2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2023 PROCESSO N° 20/2023	
A Câmara Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 930233 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.	
OBJETO:	**Contratação de empresa para fornecimento de de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS	
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA 20/11/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www. *www.gov.br/compras/pt-br*. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Câmara – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: reinaldoruy@hotmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-1253.	

Item	Descrição	Valor Máximo
01	Veículo utilitário de pequeno porte, zero quilômetro (ou seja, que não tenha sido usado/rodado), cabine dupla, potência mínima do motor 1.0, 8 válvulas, Flex, de 107 cavalos (no etanol ou na gasolina), câmbio automático, retrovisores externos elétricos, protetor de cárter, indicador de combustível, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, tomada 12 volts, computador de bordo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ganchos para amarração da carga na caçamba, rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som, console central com porta-objetos e porta-copos, luz de iluminação da caçamba, alça de segurança do lado do passageiro, airbag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro), ajuste do banco do motorista, apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, rodas de liga leve, freios ABS com EBD, apoios de cabeça com regulagem de altura, ar-condicionado, indicador de troca de marcha, cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura, tomada USB, travas elétricas, alto falantes e antena, visor de 3,5 polegadas TFT, conta-giros, sensor de estacionamento traseiro, limpador e lavador de parabrisas, Cor: sólida branca .Ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho. Garantia mínima de 1 ano. Veículo deverá ser entregue emplacado, licenciamento pago	R$ 139.000,00

VALOR MAXIMO TOTAL R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

1

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C7D6FF23

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA 13-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

DISPENSA Nº 13 /2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como para **:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza por pessoal treinado e credenciado, nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e demais equipamentos necessários à perfeita execução do serviço em favor de NENJR serviços e manutenção Ltda. – CNPJ 26.910.960/0001-82 localizada na Rua Flavio Johnson, 81 Sala 01 Centro no município de Rio Branco do Sul - Pr, no valor total R$ 16.190,25 (dezesseis mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Campo Magro, 21 de Novembro de 2023

VEREADOR ARVINHO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B65B2269

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa de transporte (motofretista), para atender demanda de exames urgentes da Unidade de Saúde 24 Horas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 12/12/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 28 de Novembro de 2023.

HERICK VILELA

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F4D9F329

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 22/2023

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 548 a 557, do protocolo n.º 6482/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de instituição para prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processos de Concurso Público, objetivando o provimento de cargos efetivos, emprego público e formação de cadastro de reserva para o quadro de servidores e empregados públicos no Município de Campo Magro/PR, conforme solicitação das secretarias municipais, cujo contratadas são, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 75.095.679/0001-49, **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.350.188/0001-95, com custo máximo estimado da presente contratação de **R$ 1.590.166,90 (hum milhão e quinhentos e noventa mil e cento e sessenta e seis reais e noventa centavos) - (considerando até 4.5000 (quatro mil e quinhentos inscritos, conforme proposta financeira 32/2023) e de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por candidato excedente.**

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 28 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4D71A50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 74/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: COLORIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 35.634.909/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino de "Musicalização" para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, nos Projetos Piá Ambiental e PETI Rural, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura

VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8D79514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIGINÁRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2023 (SALDO REMANESCENTE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0192/2022 E 0193/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADAS:

CONTRATOS	ANO	CONTRATADA	CNPJ	VALOR TOTAL
75	2023	AVS LOCACAO DE STANDS E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI	09.621.611/0001-21	R$ 18.000,00
76	2023	DALLAS AUDIO VISUAL LTDA	03.01 5.027/0001-46	R$ 50.400,00
			TOTAL: R$ 68.400,00	

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em organização de eventos, sob demanda, e serviços correlatos a serem realizados no Município de Campo Magro/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR TOTAL: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da data de 26/11/2023 a 26/01/2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7BFC4328

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação de salas (parte 2) do CMEI Eva Nalepa, localizada na Rua Miguel Fillus, nº. 80, Samambaia, incluindo a construção de 4 (quatro) salas para atender a demanda reprimida de vagas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/01/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro/PR, 28 de novembro de 2023.

EDILSON APARECIDO CARDOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 52/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F661A4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01° ADITIVO DO CONTRATO N.º 16/2023 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: VELHA GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.664.811/0001-48

DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de lonas para identificação de nomes de rua, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **6393/2023,** fica acrescido o percentual de 25% a quantidade de unidades iniciais contratadas, perfazendo a quantia de 76 (setenta e seis).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Atual	Quantidade Acrescida
01	**Identificação de nomes de Rua em PVC 440GSM, em tecido 1000Dx1000D/9x9 per inch (lona)** com força de tensão 147.6 x 124.3, resistência à ruptura de 23.93 x 21.57 e alongamento de 28.0 x 30.67, para ser colocado em posteamento. **Medidas: 80 cm x 25 cm**, conforme modelo a ser disponibilizado.	Unidade	305	**76**

2.3. Fica adicionado ao contrato original o montante de R$ 1.596,00 (hum mil e quinhentos e noventa e seis reais) (25%), conforme pedido de fls. 03 do protocolo acima citado.

DATA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃ LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:98FA79DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº05/2023

CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

CONTRATADA: LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK

CARGO: PROFESSOR

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 30/10/2023 A 30/10/2024

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:789F2071

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 539/2023

De acordo com a súmula n° 473/ STF, retifica a Portaria nº 464/2023.

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o **Art. 1° da Portaria nº 464/2023**, que nomeou a **COMISSÃO INVENTARIANTE PARA ANALISE E BAIXA DE DÉBITOS PRESCRITOS NO SISTEMA TRIBUTÁRIO** referente a parcelamentos do SIMPLES NACIONAL, passando a vigorar com a seguinte redação:

"COMISSÃO INVENTARIANTE PARA ANÁLISE E BAIXA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS *a qual irá realizar levantamento pormenorizado dos créditos efetivamente devido pelos contribuintes e conciliação das informações constantes nos sistemas do Departamento de Contabilidade e Departamento de Tributação e Receitas. "*

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a Portaria nº 464/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1406B1D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381/2023 DATA: 28/11/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.731 de 29 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
615	00000-Recursos Ordinários (Livre)	96.800,00
	SUBTOTAL	**96.800,00**
	TOTAL	**96.800,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	96.800,00
	TOTAL	**96.800,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 28 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:091B7C3A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023 PROCESSO Nº 4.153/2023

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 004/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de calçadas em paver e revitalização na área central do Bairro Pioneiros, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 939658/2022/MDR/CAIXA.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.604.254,87 (um milhão, seiscentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 13/12/2023 - 8:30h.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2A3688AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SC EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 4.439/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SC EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **SC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.360.358/0001-90, com sede social na Estrada Corvo Branco, nº s/n, Sala 01, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. GILSON EMANUEL QUADROS, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 099.814.819-98, Cédula de Identidade Civil sob o nº 12641044-1 SSP-PR, com residência e domicilio na Estrada Corvo Branco, s/n, Sala 01, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: gilsonemanuelquadros@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 4.439/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 044/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 162/2022, do Pregão

Presencial nº 069/2022 e Processo Licitatório nº 2.376/2022, para reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2023/2025 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000092/2023.

Parágrafo único. Trata-se do reajuste do salário da categoria dos profissionais abrangidos pela contratação (guardiões), e dos demais custos do fornecedor, impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA REPACTUAÇÃO

Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram na data-base de **01 de dezembro de 2023**, com incidência nos 5 (cinco) meses remanescentes do contrato.

Parágrafo único. O valor do contrato, após a repactuação, é de **R$ 8.916,58** (oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) MENSAL, e **R$ 103.252,56** (cento e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) global.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR DO ADITIVO

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação é de **R$ 2.676,00** (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0003.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

3830 00000 E 10.002.26.782.0003.2053 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.

§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:324C9737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 367- NOMEIA MEMBROS CMDPI

DECRETO Nº 367, de 28 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), gestão 2023 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), de acordo com a Lei Municipal nº 1.292 de 24 de março de 2008, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Marcia De Chechi Afonso	Regina Cristina Antunes Scapini
Secretaria de Saúde	Asucena Gleici Staudt	Janice Alves Vissoto
Secretaria de Educação	Iara Pessato	Janice Bazaretti Bortolini
Secretaria de Esporte e Lazer	Alter Jose Ragadali	Daiana Aparecida Ruth da Silva Valendolf
Secretaria de Planejamento	Emilio de Oliveira	Joice Sorok Larsen
Departamento Jurídico	Nakiéli Cristina Lopes	Emanuele Camila Nunes Roman

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Clube da Terceira Idade Viva a Vida	Milita Reinheimer Capeleti	Lucia Osmarina Marchi Farina
Clube da Terceira Idade Vovô Feliz	Ida Salete Lima	Olivia Petri
Pastoral do Idoso	NIlva Manfrin Chimoia	Iria Seganfredo Cericato
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Alcira H. D. Voltolini	Marcia R. Barea Vcozak
Usuários Idosos	Noal Terezinha Magnabosco	Selita Lassen Bazaretti
	Solange Maria F. dos Santos	Irma Lorenzeti

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 28 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam nomeadas as senhoras Lucia Osmarina Marchi Farina como presidente, Noal Terezinha Magnabosco como vice-presidente e Olivia Petri como secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 28 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:E5D134E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 363/2023

DECRETO Nº 363/2023

DATA: 27.11.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

06.01 – Departamento de Obras Públicas

15.451.1010.1.171 – Ampliação me Construção de Galerias Pluviais – (E.I 02-202)

Fonte: 504

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

15.451.1054.1.179 – Implantação do Programa de Drenagem Municipal

Fonte: 504

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

06.02 – Departamento de Serviços Públicos

15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e obras Públicas

Fonte: 504

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00

06.03 – Coordenadoria Transporte Infraestrutura C M Frota

26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários

Fonte: 504

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a Tendência de Excesso de Arrecadação na fonte 504 no Exercício de 2023 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:CEDA7084

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 364/2023

DECRETO Nº 364/2023

DATA: 22.11.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.1030.2.201 – Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família - IGDF

Fonte: 2.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 27.000,00

Fonte: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.1030.2.203 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – SUAS/CRAS/PBF

Fonte: 2.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 27.000,00

Fonte: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C73AAE3C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 365/2023

DECRETO Nº 365/2023

DATA: 27.11.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.04 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica Especial

12.367.1022.2.159 – Gestão e Manutenção Parcerias com Entidade de Educação Especial

Fonte: Livre

3.3.50..43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 30.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

09.01 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas

3.3.90.31.00.00 – Premiações, Culturais, Artísticas Cientificas ou Desportivas ...R$ 8.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania

10.01 – Divisão de Gestão Social

08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 46.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria municipal de Administração

03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria

04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas

Fonte: Livre

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....20.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania

10.03 – Divisão de Cultura

13.392.1027.2.197 – Gestão e Manutenção das Atividades Culturais

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

10.04 – Fundo Municipal de Idoso

08.241.1032.2.199 – Manutenção, Apoio Atividades de Proteção dos Direitos do Idoso

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 11.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 4.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3A6BD3C7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 366/2023

DECRETO Nº 366/2023

DATA: 27.11.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Públicos

06.02 – Departamento de Serviços Públicos

15.452.1010.2.124 – Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo e Limpeza Pública

Fonte: 504

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a Tendência de Excesso de Arrecadação na fonte 504 no Exercício de 2023 no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:02B046B4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 162/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 639/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,*** sita à Av. Mendes da Rocha, 729, Jd. Brasil, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.227-000, inscrita no CNPJ sob n. º 20.164.580/0001-60, neste ato devidamente representada pelo Senhor *AMARILDO DE JESUS AMARO DE SOUZA,* portador do CPF sob n. º 009.175.998-61. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica prorrogada a vigência para até 24.05.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F4056C32

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 063/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 226/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***FELIPE DE FAVERI,*** com sede na Rua João Fredo, 1219, São Silvestre, Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000, inscrita no CNPJ sob n. º 21.339.545/0001-05, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *FELIPE DE FAVERI,* portador do CPF sob n. º 046.600.389-71. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica prorrogada a vigência para até 27.05.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI FELIPE DE FAVERI

Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B87F581E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023 PROCESSO INTERNO Nº 194/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Aquisição de protocolos do teste psicológico Wisk escala Wechsler de Inteligência para crianças, protocolo de registro, protocolo de respostas 1 e 2, para avaliações dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.812,80 (oito mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE-EPP – CNPJ Nº 03.669.919/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9949AE28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023 PROCESSO INTERNO Nº 225/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME - CNPJ 04.864.928/0001-75**
Objeto	Aquisição de adesivos para plotagem de veículos públicos a serviços da Administração Pública
Vigência do Contrato	28/11/2023 à 28/02/2024
Valor Contratual	**R$ 5.934,00 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária

24.009.04.122.0331.2.468.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E2A800FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023 PROCESSO INTERNO Nº 204/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PADARIA E CONFEITARIA SÃO MIGUEL DE CARLÓPOLIS LTDA - CNPJ 21.728.156/0001-63**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de pães, para serem distribuídos nas Escolas Municipais e Clube Irmão Caçula
Vigência do Contrato	28/11/2023 à 28/11/2024
Valor Contratual	**R$ 17.370,00 (dezessete mil, trezentos e setenta reais)**

Dotação Orçamentária

27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
PADARIA E CONFEITARIA SÃO MIGUEL DE CARLÓPOLIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F353E2DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023 PROCESSO INTERNO Nº 198/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME - CNPJ 04.864.928/0001-75**
Objeto	Aquisição de material gráfico, sendo eles cartilhas e certificados para serem utilizados para serem utilizados no Programa Educacional de Resistência as drogas e a Violência-PROERD
Vigência do Contrato	28/11/2023 à 28/02/2024
Valor Contratual	**R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária

27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.361.0501.2.498.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1F2213CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023 PROCESSO INTERNO Nº 206/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RODO SERVICE LTDA - CNPJ 00.688.075/0004-50**
Objeto	Aquisição de painel digital no micro-ônibus MARCOPOLO/VOLARE PLACA BCK 7989, incluindo instalação
Vigência do Contrato	28/11/2023 à 28/02/2024
Valor Contratual	**R$ 10.994,08 (dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos)**

Dotação Orçamentária

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
RODO SERVICE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:41745E43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023 PROCESSO INTERNO Nº 224/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ELZA FRANDINA DE GODOI - CNPJ 17.694.959/0001-77**
Objeto	Aquisição de camisetas para formatura do PROERD que acontecerá em dezembro de 2023
Vigência do Contrato	28/11/2023 à 28/02/2024
Valor Contratual	**R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais)**

Dotação Orçamentária

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ELZA FRANDINA DE GODOI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:522CCF9F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023 PROCESSO INTERNO Nº 194/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ANA ELISA SALOMAO BOSQUE-EPP - CNPJ 03.669.919/0001-60**
Objeto	Aquisição de protocolos do teste psicológico Wisk escala Wechsler de Inteligência para crianças, protocolo de registro, protocolo de respostas 1 e 2, para avaliações dos alunos da Rede Municipal de Ensino
Vigência do Contrato	28/11/2023 à 28/11/2024
Valor Contratual	**R$ 8.812,80 (oito mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ANA ELISA SALOMAO BOSQUE-EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6EB30A7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO INTERNO Nº 168/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços

OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla Jean e Julio para o show de final de ano que acontecerá no dia 31/12/2023.

VALOR CONTRATADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS LTDA – CNPJ Nº 33.144.771/0001-01

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C932169C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 PROCESSO INTERNO Nº 168/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 33.144.771/0001-01**
Objeto	Contratação de apresentação artística da dupla Jean e Julio para o show de final de ano que acontecerá no dia 31/12/2023
Vigência do Contrato	28/11/2023 à 28/02/2024
Valor Contratual	**R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FF1BF002

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023 PROCESSO INTERNO Nº 238/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do servidor geral do Município.

VALOR CONTRATADO: R$ 14.270,40 (quatorze mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME – CNPJ Nº 29.448.635/0001-38

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B97AA652

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023 PROCESSO INTERNO Nº 238/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ 29.448.635/0001-38**
Objeto	Aquisição de peças para manutenção do servidor geral do Município
Vigência do Contrato	28/11/2023 à 28/02/2024
Valor Contratual	**R$ 14.270,40 (quatorze mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:837D9BDC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.095 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a sobre a indicação do Procurador Geral do Município para representar o Prefeito na 7ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná.

Considerando a realização do evento denominado 7ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná, a ser realizado no dia 30 de Novembro de 2023 na cidade de Londrina, PR;

Considerando a impossibilidade do comparecimento do Sr. Prefeito Hiroshi Kubo em razão de compromisso decorrente de agenda externa;

O Prefeito Municipal de Carlópolis – PR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber:

Art. 1º. Fica determinada a indicação do Procurador Geral do Município, Egidio Jorge Giacoia Junior, OAB/SP nº 314.794, como representante do Prefeito Municipal de Carlópolis perante o evento 7ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná a ser realizado no dia 30/11/2023 na cidade de Londrina, PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis- PR, 28 de Novembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:403AAEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012-2023-CMAS

Resolução n° 012/2023 – CMAS

SÚMULA – *Dispõe Sobre a Aprovação da Reprogramação de Saldos Financeiros remanescentes provenientes de Repasses do FNAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr, em reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2023, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Reprogramação dos Saldos Financeiros remanescentes, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS de que trata a Portaria nº 884/2023 do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 25 de setembro de 2023.

ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:7F17FC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013-2023-CMAS

Resolução n° 013/2023 – CMAS

SÚMULA – *Dispõe Sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Carlópolis – PR.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr, em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão do repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS referente ao ano de 2024.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 23 de novembro de 2023.

ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:CABC55F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014-2023-CMAS

Resolução n° 014/2023 – CMAS

SÚMULA – *Dispõe Sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o* PAEFI Regionalizado *do Município de Carlópolis – PR.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr, em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação do repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS referente ao ano de 2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 23 de novembro de 2023.

ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:F0620953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015-2023-CMAS

Resolução nº 015/2023 - CMAS

SÚMULA – *Dispõe sobre o Plano de ação do repasse Expansão – MSE – LA- PSC.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr, em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Plano de Ação do Expansão do Serviços de Proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida - LA e prestação de serviços à comunidade - PSC do Município de Carlópolis – PR referente ao ano de 2024.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 23 de novembro de 2023.

ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:D2D33EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 292/2023

Ementa: Altera artigo da lei municipal que dispõe sobre o conselho tutelar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º) O parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei Municipal nº 98 de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a 02 (duas) vezes o valor do piso mínimo municipal, que recebe o servidor público municipal, devendo sofrer reajuste na mesma época e no mesmo índice aplicado ao reajuste do servidor público municipal.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 28 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7EB9AA03

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 26/2023

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 5º bimestre de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 27/11/2023.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 5º bimestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 27 de novembro de 2023.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:744863DC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **KTR BRASIL MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Alameda Roraima, Nº 304, bairro Três Montanhas, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.705.365/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 322/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 62/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 12 dias, passando a vigorar até 12 de dezembro de 2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 28 de novembro de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

KTR Brasil Maq. Peças e Ser. LTDA

BRUNO SACCOMANN

Representante Legal

CPF: 374.150.548-06

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ED06C41D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA: DMC BRASIL CARSONI LTDA

CNPJ: 43.875.090/0001-77

ENDEREÇO: Rua José Maria Richard, nº 163, Bairro Cataratas, Cascavel/PR.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RELIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA LINHA DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

PREÇO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo é de 90 dias após emissão do contrato.

Catanduvas - PR, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:46694F9A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 29/11/2023 À 05/12/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,56
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,67
4	Litros	Etanol	R$ 3,49
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,29

Catanduvas, 28 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:845B7D28

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 372/2023 - DISPENSA Nº 38/2023

CONTRATO Nº 372/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **DMC BRASIL CARSONI LTDA,** estabelecida na Rua José Maria Richard, nº 163, Bairro Cataratas, Cascavel/PR, CEP 85.818-612, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 43.875.090/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as

normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 38/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA LINHA DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá dispor e arcar com todas as despesas relativas a execução dos serviços, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá realizar os seguintes serviços:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção, limpeza, calibração, lubrificação da esteira e da correia de elevação de resíduos.	6.900,00	6.900,00
2	1	Manutenção, limpeza, calibração e lubrificação da mesa de triagem.	3.000,00	3.000,00
3	1	Manutenção da Prensa Vertical Modelo PHVEC 25 Toneladas.	2.100,00	2.100,00
Valor total				**12.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$12.000,00 (doze mil reais).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução é de 90 dias após emissão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE EXECUÇÃO – UVR – Unidade de Valorização de Recicláveis

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após a entrega dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição categoria
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por

cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 28 de novembro de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

DMC Brasil Carsoni LTDA

DAYANE MARQUES CARSONI

Representante Legal

CPF: 086.944.329-19

ROBERTO ANTONIO ZARDO

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:019833E9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 27/2023

Súmula: Convocar os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, do Município de Catanduvas/Paraná para a Solenidade de Diplomação dos mesmos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 96/2019 de 26/02/2019 e,

Considerando o disposto na Resolução nº 07/2023, deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o resultado da eleição para membros do Conselho Tutelar havida em 01 de outubro de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º - Convocar os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, abaixo relacionados, do Município de Catanduvas/Paraná para a Solenidade de Diplomação dos mesmos, que será realizada no dia 08 de dezembro do ano em curso, as 14h no Memorial da Revolução de 1924, cito a Rua Presidente Kennedy, nº 513, Centro.

CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

Mery Terezinha Oliveira da Silva

Rosinalva Maria de Oliveira

Lúcia Tiesen de Mattos

Daniane Magali Marafon da Rosa

Shaiane Ribeiro da Rosa

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Orlando Antunes da Rosa

Janete Boer

Joares Meira da Silva

Fabrícia Neto Côrtes

Maria Odete de Oliveira Santos

Douglas Henrique Ribeiro

Solange Bernardi Gomes Vieira

Maiara Zini Kultz

Sandra Aparecida de Quadros

Maria Aparecida Lourenço Gonçalves

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 28 de novembro de 2023.

MÁRCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:AE37E6DC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA:

EMPRESA: **EVERSON DAL BOSCO EVENTOS**

CNPJ: 23.440.830/0001-35

ENDEREÇO: Rua Humberto de Campos, 300, Coqueiral, Cascavel/PR, CEP: 85807-470

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA OS PARQUINHOS DO LAGO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO.**

PREÇO: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO INSTALAÇÃO: O prazo é de até 15 dias após emissão do contrato.

Catanduvas - PR, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:57C64740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 074/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 27 a 29 de novembro para ir em diversas Secretarias Estaduais, Assembleia Legislativa e Detran-PR.

.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:5A43E7ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 075/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador WESLLEY PEREIRA REIS**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 27 a 29 de novembro para ir em diversas Secretarias Estaduais, Assembleia Legislativa e Detran-PR.

.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:B8026401

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº251/2023

DECRETO Nº251/2023

SÚMULA: Revoga na íntegra o decreto n° 203/203 e nomeia membros para compor Conselho.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

RESOLVE,

Art. 1º- Revogar na íntegra, o decreto n° 203/2023, de 11 de setembro de 2023 e nomeia os membros abaixo nominados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o mandato de 2023 a 2025.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR - Elisangela Batista Moura

SUPLENTE - Vanderly Pissinati Nicacio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR – Aparecida Ribeiro de Castro dos Santos

SUPLENTE –Maria Elza Soares Muniz

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR - Rosirene Cristina Silva de Araújo

SUPLENTE - Vaulene Francisco da Silva

SECRETARIA DA FAZENDA

TITULAR – Fernando Aparecido Miguel

SUPLENTE - Luiz Augusto dos Santos

AGÊNCIA DO TRABALHADOR

TITULAR - José Gilson da Silva

SUPLENTE – Poliana Papker Lavall

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SEGMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS - APAE

TITULAR – Elisângela Maria do Nascimento

SUPLENTE – Mirian Regina Meneguetti

SEGMENTO TRABALHADORES DO SETOR - APAE

TITULAR - Natália Bazoni dos Santos

SUPLENTE –Solange Moraes Fernandes.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

TITULAR – Paula Alessandra de Melo Marques

SUPLENTE – Valéria Cristina da Cruz

SEGMENTO USUÁRIOS - PAIF

TITULAR - Marlene de Souza Lima

SUPLENTE – Márcia Gerônimo da Silva

PROGRAMA VIVA A VIDA

TITULAR - Mercedes de Castro Batista

SUPLENTE - Maria de Fátima Miguel

Centenário do Sul, 24 de novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2F0072F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: MLE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSF.

VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o reajuste mensal no valor de R$ 865,23 (oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) conforme nível de vencimento nº 260 da Lei nº 2811/2015, com valores atualizados conforme termos da Lei Municipal nº 3170/2023. Perfazendo o valor mensal de R$ 15.456,63 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2023.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C46EACEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMORESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE COMPREENDENDO A MIGRÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$ 51.635,25 (cinquenta e um mil, seissentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) do contrato atualizado.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por 12 **(doze) meses**, a contar do dia 30 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BC8CFD9F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CORREÇÃO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO DE CORREÇÃO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS ANA GARCIA RAMOS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA 932/2021.

DA CORREÇÃO:

ONDE-SE LÊ: EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

LEIA-SE: EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4011BB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA DO DECRETO N° 192/2023

PATRIK MAGARI, prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade de correção do DECRETO N° 192/2023, publicado na Edição nº 2905 de 24 de novembro de 2023, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

- Decreto 167/2023.

LEIA-SE:

- Decreto 192/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 28 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1995A5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

Dispensa de Licitação nº 061/2023

Processo Administrativo nº 117/2023

OBJETO:

Aquisição de KIT PIROTÉCNICO destinado a celebração da festividade de Ano Novo no munícipio de Cerro Azul.

EM FAVOR DA EMPRESA:

CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA – CNPJ Nº: 04.447.943/0001-18.

VALOR TOTAL DO OBJETO:

Total do objeto: R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 164/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:DD8A9E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia e a Comissão de Orçamentos e Finanças, no uso de suas atribuições legais, convidam a população deste município a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 04/12/2023 às 18:30h no Plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Dr. Francisco Beltrão, 112, centro, onde serão discutidos os Projetos de Lei nº 31, 32 e 33 de 2023, que tratam dos instrumentos de planejamento do município para o exercício financeiro de 2024.

Clevelândia, 27 de novembro de 2023

CRISTIANO DLUGOSS

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:FF25C8E4

GABINETE
DECRETO 282-2023

DECRETO N°282/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Adriano Michelin, do dia 28/11/2023 até 27/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9283C58A

GABINETE
DECRETO 283-2023

DECRETO N°283/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Marcia da Aparecida Rocio da Silva, do dia 28/11/2023 até 29/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1C0945D6

GABINETE
DECRETO 284-2023

DECRETO Nº 284, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 04.001 Administração S. M. A.

Funcional Programática: 04.001.0020.0608.0010.2007

Elemento de Despesa Fonte de Recurso Valor

3390930000 - Indenizações e restituições 00873 - SEAB CONV. Nº 621/2021 CENTRAL PUBLICA DE RECEBIMENTO R$ 36.768,20

Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

Unidade Orçamentária: 05.002 Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 05.002.0010.0302.0015.2011 Atividade: Objetivo: Manter convênio firmado com o Consórcio Coninns, relacionadas ao programa de atendimento Médico, Ambulatorial, Aquisição de medicamentos.

Elemento de Despesa Fonte de Recurso Valor

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público 00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PULICOS DE SAÚDE R$ 150.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 186.768,20

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Rendimento Fonte 873;

Supevavit – Fonte 873 – R$ 34.403,71

Excesso de arrecadação - 1321020135 – Fonte 873 - R$ 2.364,49

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

Unidade Orçamentária: 05.002 Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 05.002.0010.0301.0015.2008

Elemento de Despesa Fonte de Recurso Valor

4490510000 - Obras e instalações 00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PULICOS DE SAÚDE R$ 150.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 28 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:599CAE47

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 07 2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

O MUNICIPIO DE CLEVELANDIA, sediado na Praça Getúlio Vargas, n° 71, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.161.199/0001-00, representado neste ato pela Prefeita Rafaela Martins Losi, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que promoverá o**CHAMAMENTO PÚBLICO,**para fins de **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS COM SEDE EM CLEVELÂNDIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**.

Conforme condições previstas no edital e seus anexos. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na ***sala do setor de licitações***, na sede da ***Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR***, localizada na ***Praça Getúlio Vargas, 71, Centro.***

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico**www.clevelandia.atende.net**, e também poderão ser obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, n° 71, Centro - CEP 85.530-000 nos dias úteis, nos horários das 7h às 13h, ou solicitados através do e-mail**licitacao@clevelandia.pr.gov.br.** Mais informações pelo tel (46)3252-8007.

O Credenciamento de pessoas juridicas terá seu inicio em 04/12/2023.

Clevelândia, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI

Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:70CC0F28

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO BANDEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão - 70/2023
	Processo Administrativo: 123/2023

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se **realizará no dia 13 de dezembro de 2023, ás 08:30:00 horas,** na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 70/2023, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

Aquisição de bandeiras oficiais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Clevelândia - PR, 28 de novembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA

Pregoeiro

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO531201-1959-NFDOLRPSHNLZH-2 - Emitido por: RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA 28/11/2023 07:57:56 -03:00

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:BC38AF81

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 08 2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

PMCLEV – PROCESSO Nº. 101/2023

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicação seu objeto na forma abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R$.)
Único	**BOSCATO E LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 31.747.971/0001-23**	1.210.509,47

OBJETO: Construção UBS Tipo I na cidade de Clevelândia, com área total de 311,05m2, , conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos em anexos ao edital.

Clevelândia, 28 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:68F9F044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 39399/2023 dispensa 15/2023.

Partes: Colombo Previdência e Wolf Tatico Brasil Monitoramento Ltda.

Objeto: Contratação de empresa de serviço de monitoramento.

Valor: O valor estimado da dispensa é de R$ 8.994,00 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais).

Embasamento Legal: Artigo 75. Inciso II Lei nº 14.133/2021.

Data: 28/11/2023.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:B3D6CD2F

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 011/2023

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear os senhores a baixo relacionados, para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato nº 13/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 15/2023 cujo objeto é a contratação de empresa de serviço de monitoramento:

Gestor de Contrato: Aleksandra do Carmo Ullmann - RG. 5.167.871-0

Fiscal de Contrato: Giovani Corletto - RG. 7.994.993-0

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 28 de Novembro de 2023.

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:0DA74F18

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 012/2023

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão do Pró Gestão da Colombo Previdência, para atuarem na coordenação, controle e acompanhamento do processo de certificação, composta pelos seguintes membros:

Sandra Mara Bontorin Ceccon- Presidente; RG: 8.907.525-4/PR

Fernanda Prevedello Busato – Membro; RG. 10.337.849-4

Giovani Corletto - Membro; RG: 7.994.993-0/PR

Aleksandra do Carmo Ullmann – Membro; RG. 5.167.871-0

Clamilto Tiblier- Membro; RG: 2.082.104-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 28 de Novembro de 2023.

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:145922BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 868/2023

PORTARIA N.º 868/2023

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar,constitui a comissão processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 Lei Municipal n.º1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 16.269/2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Gisele Rafaele da Silva Kersting	7.631	038.637.769-33
Membro	Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski Foltran	3.308	020.540.349-24
Membro	Josmar Lima Amaral	12.132	510.534.119-87

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 16 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:238D6F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 894/2023

PORTARIA N.º 894/2023

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar,constitui a comissão processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 30.743/2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Josmar Lima Amaral	12.132	510.534.119-87
Membro	Kelly Mara Heidemann	5.095	029.326.839-46
Membro	Marcia Valeria Lacerda Kuhn	6.792	022.073.839-46

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 21 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:100026D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 891/2023

PORTARIA N.º 891/2023

Dispõe sobre instauração de sindicância punitiva, constitui a comissão sindicantee dá outras providências.

ASECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância punitiva, nos termos do art. 205 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 11.180/2022.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Thiago Skau	11.276	018.818.330-07
Membro	Caroline Gonçalves Santana	14.144	062.033.069-40
Membro	Debora Cristina Barreto	12.240	963.691.249-15

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme parágrafo único do art. 205 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014;

Art. 4º. Revogar a portaria n.º 451/2022;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 20 de novembro de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6B8C10A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2023

Objeto: Aquisição de areia para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo – Paraná.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 30 de NOVEMBRO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 13 de DEZEMBRO de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 13 de DEZEMBRO de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço “por LOTE”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5501913C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, declara **SUSPENSA** para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Colombo – PR, pelo período de 02 (dois) anos, a empresa **LGM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.320.947/0001-07, situada na Avenida República Argentina, nº 1298 - Bairro Vila Izabel - Curitiba - PR, com o fulcro nos termos do art. 87, item III, da Lei nº 8666/93, por descumprimento das obrigações do Processo Administrativo nº 33309/2021, Concorrência Pública nº 009/2022, contrato nº 265/2023.

Dê-se publicidade.

Colombo, 28 de novembro de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:335C64BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2023, CONTRATO Nº 346/2023 - PREGÃO Nº 048/2023.

PROCESSO: 11689/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - SecretariaMunicipalda Saúde.

Contratada:LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98.

Objeto:O presente termo tem como objeto o**CANCELAMENTO**daAta de R.P.,firmado entre as partes em**20 de julho de 2023**, nos termos previstos em sua 11.0.daAta.

Local e data da Emissão: Colombo, 23de novembrode 2023.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D57C0FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2023

Processo:	33692/2023 - Dispensa Nº 145/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, - **GRAFICA RADIAL LTDA.** **CNPJ: 81.709.495/0001-24.**
Objeto:	Contratação de Serviços de confecção de material de apoio para Servidores e Colaboradores de Rede Socioassistencial.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data - 28/11/2023**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BE43EE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 21114-21115-21116/2023

N° do Empenho:	**21114-21115-21116/2023**
Data:	**28/11/23.**
Valor Total do Empenho:	RR$ 8.925,00 (oito mil e novecentos e vinte cinco reais).
Nº da Dispensa	**145/2023**
Contratado:	**GRAFICA RADIAL LTDA.** **CNPJ: 81.709.495/0001-24.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Serviços de confecção de material de apoio para Servidores e Colaboradores de Rede Socioassistencial.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:ACDF1F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração; O Secretário Municipal de Educação; a Secretária Municipal de Assistência Social; a Secretária Municipal de Saúde; o Secretário Municipal de Obras e Viação, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.

VENCEDOR: **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (33.441.004/0001-64)**

ITEM 01: VALOR TOTAL R$ **512.000,00**

VENCEDOR: **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA. (21.212.879/0001-05)**

ITEM 02: VALOR TOTAL R$ **516.000,00**

VENCEDOR: **R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. (45.604.707/0001-45)**

ITEM 04: VALOR TOTAL R$ **301.500,00**

VENCEDOR: **SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (31.022.161/0001-00)**

ITEM 05: VALOR TOTAL R$ **425.800,00**

ITENS QUE RESULTARAM DESERTOS**:**

ITENS 03 e 06

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, **até 30 (trinta) dias** após a entrega definitiva do bem pelo fiscal de contratos, Secretário responsável da pasta e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 28 de novembro de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO

Secretária Municipal de Assistência Social

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON

Secretário Municipal de Educação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:48100E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 564/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023

Processo: 25569/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Turismo e Trabalho.

Contratada: UCREATIVE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.669.585/0001-25.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. José Nivaldo Farias, portador do RG nº 4.224.872-0 e o CPF nº 568.923.739-68.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, por meio do processo de Dispensa de Licitação, para fornecimento de 04 (quatro) minicomputadores e a implantação em 04 (quatro) televisores a Solução de Mídia Digital para painéis eletrônicos (Tv corporativa/ Tv Cidadão), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 40.320,00 (Quarenta mil e trezentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato.

Local e data da emissão: Colombo, 21 de novembro de 2023

Assinatura: Ismailin Schrotter - Plinio Toniolo Schmidt

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E7F26FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.147.979/0001-47.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 84.852,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:702F101E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 56 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 23 de outubro de 2023. Resolve:

Art. 1º – Aprovação da reprogramção do ***Plano de Aplicação*** referente à ***Deliberação º 043/2021 do CEDCA*** " Incentivo Crianças e Adolescentes que soferam impactos pelo do COVID", sendo:

1) Serviço de terceiros, pessoa jurídica (cesta básica e gênero alimentício – no valor de R$ 65.000,00

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8B8A86D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 05/2023

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o SR CEDINEI RIBEIRO portador do CPF 427.579.249-15 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia do : DESRESPEITO Á NOTIFICAÇÃO 2589 QUE DETERMINOU IMOVEL INTERDITADO DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL 879/04-123.1(EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA EMITIDO PELO ORGÃO MUNICIPAL),PROVIDENCIAR DEMOLIÇÃO DA AREA ACRESCIDA EDIFICADA IRREGULARMENTE EM DESACORDO COM O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N°176/2021, APÓS REALIZAR DEMOLIÇÃO DA AREA EM ACRESCIMO SOLICITAR TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA.

O valor da multa foi arbitrado em : R$ 7.370,00 deste auto de infração.

Colombo, 27de Novembro de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH

Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:9815F494

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 19/2023

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr ROGERIO DA SILVA ALMEIDA portador do CPF 030.337.889-12 que foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á : OBRA EMBARGADA , PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO. NA RUA FORMOSA DO OESTE 170 PALOMA

Colombo, 28 de Novembro de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH

Coordenação de Fiscalização de obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:8252B201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LOM Nº 09

O Presidente da Câmara Municipal de CONTENDA, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, em dois turnos, conforme estabelece o art. 51 §3º da Lei Orgânica Municipal, sendo o primeiro em 06 de novembro de 2023, e o segundo em 27 de novembro de 2023, e ele, promulga a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 9

Súmula: "Vincula a Educação Municipal e o Programa Escola-Cívico Militar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes".

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do art. 152-A, com a seguinte redação:

Art. 152-A Fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a educação municipal.

§ 1º Vincula-se o Programa Escola-Cívico Militar no município de Contenda à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao qual poderá definir que o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários - CMEIV poderá exercer atividades em Escolas Cívico Militares, de acordo com o art. 21, parágrafo primeiro, da Lei Estadual n° 20.338, de 6 de outubro de 2020.

§ 2º As despesas decorrentes da execução deste programa ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Contenda, 28 de novembro de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA

Presidente.

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5E87BBC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 480/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 480/2023

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de Empresas para confecções de Conjuntos Escolares, calças, camisetas manga curta, camisetas manga longa, jaqueta em helanca e jaqueta tactel, pares de meias e pares de tênis,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.253.409,50** (Um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/11/2023 às 08h30min. do dia 12/12/2023.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 12/02/2023 às 10h:00min. do dia 12/12/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 12/12/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 28 de Novembro de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:EA68A52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 484/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 484/2023

Objeto: Registro de Preços para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORAS**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 408.196,80** (quatrocentos e oito mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos.)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/11/2023 às 08h30min. do dia 13/12/2023.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 13/12/2023 às 10h:00min. do dia 13/12/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 13/12/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de novembro de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D6015982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2023

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL E UM CARRINHO DE PIPOCA COM PIPOQUEIRA** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 29.013,35** (Vinte e nove mil e treze reais e trinta e cinco centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/11/2023 às 08h30min. do dia 12/12/2023.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 12/12/2023 às 10h:00min. do dia 12/12/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 12/12/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de novembro de 2023

MAYNARA CORDEIRO

Pregoeira

Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:928E1B9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
55°	ELIZA POVIDAIKO

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Professor, devido a aposentadoria da servidora OLGA STANISLOVSKI WOJCIK, Professor, matricula 9932, aposentada em 17/08//2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 28 de novembro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) CPF

c) Título de Eleitor

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Comprovante de Residência

f) Certidão de Nascimento ou Casamento

g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos

h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

l) 01 foto 3x4;

m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;

n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.

p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /__Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

( ) Sim

( ) Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*

( ) Sim

( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local:_Data:__/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:__/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:9D895156

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.112/2023

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.1.022.	**Pavimentação/Adequação de Estradas Vicinais**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	156	1.00.000	85.000,00
TOTAL				**85.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	166	1.00.000	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	1.00.000	10.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	580	1.00.000	30.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	1.00.000	10.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1210	1.00.000	10.000,00
TOTAL				**85.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:9AE8FCD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº003/2023

A Prefeitura Municipal de Contenda, mantenedora da **Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski** – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade Nº 919/2023 – NRE AMSUL/SEED,

HOMOLOGA

Art. 1º O Regimento Escolar da Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski do município de Contenda/PR, com a oferta de Educação Infantil Regular e Ensino Fundamental I com Jornada Ampliada.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº 016/2020 e disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:ACF21A98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 272/2023

Súmula: "Convoca a II Conferência de avaliação do Plano Municipal de Educação do Munícipio de Contenda/PR, e institui e nomeia os membros da Comissão Organizadora".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e consoante dispõe a Lei Municipal n° 1589 de 10 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a II Conferência de avaliação do Plano Municipal de Educação, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2023, das 13 às 17 horas, no Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Timóteo Cordeiro, 165 - Jardim Paraná, Contenda.

Art. 2º Institui e nomeia os integrantes da Comissão Organizadora da II Conferência de avaliação do Plano Municipal de Educação, representando o Poder Público e a Sociedade Civil, sem qualquer remuneração, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Ana Lucia Pereira Franco da Paz

Suplente: Marcia Cleide Garcia

Titular: Andressa Ribeiro

Suplente: Juliana Vieira da Silveira dos Anjos

Titular: Cleide Francisco Sobota

Suplente: Simone Cavalim de Souza da Silva

Titular: Alessandra Mari Raksa

Suplente: Keila Janaína da Silva Gonçalves Cavalim

Representantes da Administração Pública:

Titular: Dirceu Antonio Andersen Junior

Suplente: Fábio Luis Malinovski Padilha

Representantes do Planejamento:

Titular: Patrícia Romão

Suplente: Sibeli Strasbach

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Nayara Baumel Belo

Suplente: Marli Terezinha Filipak Ratamero

Art. 3º A Conferência do Plano Municipal de Educação de Contenda tem como objetivo central, promover uma ampla e participativa avaliação do Plano Municipal de Educação em vigor, sob o tema "Avaliação, Desafios e Avanços do Plano Municipal de Educação".

§1° São objetivos subsidiários ao objetivo central descrito no caput da Conferência do Plano Municipal de Educação:

I- Promover um espaço democrático e inclusivo, oportunizando o diálogo entre diferentes atores da comunidade educacional e da sociedade civil, como educadores, gestores escolares, estudantes, pais ou responsáveis, conselhos municipais, especialistas em educação, representantes de instituições e organizações relacionadas ao setor, bem como demais interessados na construção de uma educação de qualidade em nosso município.

II- Analisar os resultados alcançados em relação às metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

III- Identificar os principais desafios enfrentados no cumprimento das metas propostas e promover reflexões conjuntas para a superação de obstáculos na efetivação das políticas educacionais municipais.

IV- Reconhecer e valorizar os avanços obtidos na execução do Plano Municipal de Educação.

V- Propor ações e estratégias que visem aprimorar e fortalecer a implementação do Plano Municipal de Educação, bem como sugerir adequações e atualizações que reflitam as demandas e realidades contemporâneas da educação municipal.

VI- Incentivar a participação ativa da comunidade escolar e da sociedade civil, garantindo um espaço de escuta e debate sobre a educação municipal.

VII- Elaborar um relatório final contendo as considerações, propostas e recomendações oriundas das discussões realizadas durante a conferência, a ser encaminhado aos órgãos responsáveis pela condução da política educacional do município, visando embasar a revisão e aprimoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Contenda, 28 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:469F8218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2023. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida para aquisição de alimentos e equipamentos elétricos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total: R$ 57.975,94. Prazo de vigência: 12 meses, de 24 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2024. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:54C8DEF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 144/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de Show/performance artística para festividades natalinas do Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: WANDERLEY PAULO CHAGAS, inscrita no CNPJ nº 17.481.153/0001-09, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3DE5BCCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a REABERTURA da Concorrência Pública nº 09/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DAS VIAS MARGINAIS NA RODOVIA BR 373 E BR 158, ENTRE O TREVO DA RUA ROMÁRIO MARTINS ATÉ O TREVO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 945923/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Fica alterada a abertura dos envelopes para às 09:00 horas do dia 04 DE JANEIRO DE 2024, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Fica alterado o valor máximo total para R$ 9.116.796,33. Fica alterado o disposto no item 7, subitem 7.1.4., alíneas "c" e "d". O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO -

Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:47E6841F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2023

PORTARIA Nº 032, de 23 de novembro de 2023.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão de seleção para análise de projetos culturais dos chamamentos públicos 10/2023 e 11/2023, os quais tem com objetivo a seleção de projetos culturais para celebração de termo de execução de premiações culturais oriundos dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022, para as categorias: AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS CULTURAIS respectivamente, composta pelos seguintes membros:

NOME:	CPF Nº	RG Nº
Paulo Carol Anciliero	038.004.349-11	8.031.425-6
Elizangela Veis Sponholz	029.222.969-03	6.601.832-6
Elizangela Xavier	028.035.449-54	6.995.640-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:94CC26F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°432/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 89/2016, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica alterado o art.2° da Lei Municipal n° 89 de 17 de maio de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. O Conselho Municipal de Educação de Diamante D´Oeste deve ser constituído entre Titulares e Suplentes na forma paritária com a seguinte representatividade e indicados formalmente pela entidade representada e legalmente constituída por:

I – 02 (dois) membros indicados pelo Executivo Municipal;

II – 04 (quatro) professores de escolas municipais distintas;

III – 01 (um) professor da Rede Estadual de Ensino;

IV – 02 (dois) membros do Grêmio Estudantil;

V – 04 (quatro) funcionários de escolas municipais distintas;

VI – 04 (quatro) representantes de pais de alunos de escolas municipais distintas;

VII – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Diamante D´Oeste;

VIII – 02 (dois) representantes do Conselho Escolar das Escolas Municipais;

IX – 02 (dois) representantes do Conselho Escolar do CMEI Municipal;

X – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar".

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n° 89/2016.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3286F550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°433/2023

Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica criado no âmbito do Município de Diamante D´Oeste o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;

II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;

III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I – Gabinete do Prefeito;

II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Secretaria Municipal de Finanças;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta lei poderá ser regulamentada através de ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4C9B36E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2023

SUMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 88 VI e 95 caput Lei Municipal n° 37/2011, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento, Licença Para Tratamento de Assuntos Particulares por 02 (dois) anos, para a servidora **ELIANE CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº. 3360-1 CPF nº 029.108.469-97 e RG nº. 69762786 SSP-PR, admitido em 08/03/2004.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B4AD053D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná

5° Termo aditivo do contrato nº.314/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O DE M.O DE OBRA NA .REA DA

SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA, MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351, CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 095.629.129-57, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/11/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 314/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 82/2021, com base na cláusula décima primeira, décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 30 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30-11-2024). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA RG:PREFEITO MUNICIPALCPF:095.629.129-57DIAMANTE DO OESTE 28 de novembro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATANTE CONTRATADAPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDAD'OESTECNPJ:337.735.780-00130CNPJ:77.817.476/0001-44

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F9792F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná

6° Termo aditivo do contrato nº.314/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O DE M.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA, MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351, CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 095.629.129-57, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 209.604,60 (duzentos e nove mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 314/2021, referente à licitação pregão presencial sob nº 82/2021, com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, sendo o valor mensal de R$ 17.467,05 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos); dando um aumento global do contrato de R$ 209.604,60 (duzentos e nove mil seiscentos e quatro reais e sessenta centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná

ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA RG:PREFEITO MUNICIPALCPF:095.629.129-57DIAMANTE DO OESTE 28 de novembro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATANTE CONTRATADAPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDAD'OESTECNPJ:337.735.780-00130CNPJ:77.817.476/0001-44

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:378FA87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 70

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2023.

CONTRATANTE: O "**MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE"**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 597, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pivatto Junior, brasileiro, casado, residente em Diamante D'Oeste/PR.

CONTRATADO: "ANA MARCIA KAUL - ME", com sede na VL L.R sem denominação Col. Dr. Affonso, s/n, Linha Burica – Santa Helena/PR; devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 17.778.021/0001-35.

OBJETO: contratação de empresa especializada em realização de show artístico, Banda MDM, com duração de no mínimo 04 horas, estrutura de som, iluminação e estrutura de palco, para a festividade alusiva ao Réveillon; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município Diamante D'oeste/PR, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificação completa em oficio requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS: Guilherme Pivatto Junior e Ana Marcia Kaul.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E0FA15F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 84

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,**e de outro lado a empresa **SAMUEL JOSE BARBOZA-ME.** Processo Licitatório sob nº 235/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 85/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública, perímetro urbano e rural do Município;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário; CONTRATO SOB Nº 340/2023, datado de 28-11-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 28-05-2024.

Contratado	Valor Global R$
"SAMUEL JOSE BARBOZA- ME", Inscrito no CNPJ nº 25.125.690/0001-36.	17.560,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F0CBE8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA DE ESCALA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO, ADEQUANDO-SE OS SALÁRIOS CONSTANTES DA RESOLUÇÃO 02/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da tabela de escala de níveis e vencimentos dos cargos de provimento efetivo de nível médio/técnico, adequando-se os salários constantes da resolução 02/2014 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu PEDRO MARTINS, presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para fins de adequação salarial dos cargos de provimento efetivo de nível médio/técnicos, fica alterada a tabela de vencimentos da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, constante no Grupo Ocupacional Semi profissional e Administrativo.

PLANO DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOSP - GOA TABELA ANEXO

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NÍVEL 1	40 horas semanais	R$ 4.016,48
ASSISTENTE LEGISLATIVO	NÍVEL 1	40 horas semanais	R$ 3.383,02

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 28 de novembro de 2023.

PEDRO MARTINS

Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:15FEF323

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023,** vinculada ao Processo Administrativo nº0062/2023 que tem por tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO 01 – TERMO DEREFERÊNCIA, a ser processada através da Internet no Portal de Pregões Eletrônicos da Bolsa Licitação e Leilões do Brasil – BLL em www.bll.org.br, com data de abertura das propostas e julgamento prevista para 05/12/2023 às 09:00, em decorrência da necessidade de se realizar a revisão e retificação do Edital e planilha de serviços, o que devido as alterações provocará mudanças significativas no valor de seu objeto, por tanto achou-se por bem a instrução de novo processo licitatório e emissão de novo Edital.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A6EFFE74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0019/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES-EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 32.743.242/0001-61, com sede na Rua MARIA OLÍMPIA JARDIM, nº 370A, Bairro JARDIM MARIA IZABEL, CAMPO MOURÃO, CEP: 87.309-185, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ **67.872,54(SESSENTA E SETE MIL OIOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:23F5313B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0019/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 81.706.251/0001-98 com sede na Rua João Amaral de Almeida, n°100, CEP: 81170-520,Bairro Cidade Industrial, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ **36.736,92(TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1844F5BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0019/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 00.656.468/0001-39 com sede na Rua Anita Ribas n°410, CEP: 82.520-610, Bairro Bacacheri, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ **15.070,24(QUINZE MIL E SETENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:791E7AAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0019/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 05.912.018/0001-83 COM SEDE NA RUA BRESCIA N°184, BAIRRO MAUÁ, CEP: 83.413-575, PARQUE INDUSTRIAL OLIVETTI 2, COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ **12.264,24(DOZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:02336833

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0019/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 02.816.696/0001-54 COM SEDE NA RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N°1452, BAIRRO CARA- CARÁ, CEP: 84032300, PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ **11.779,15(ONZE MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:13B97835

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0019/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 07.752.236/0001-23 COM SEDE NA RUA ERNESTO WILD, N°2460, BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ, CEP: 96880-000, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ **7.577,41(SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E HUM CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C90667CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0019/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 00.802.002/0001-02 COM SEDE NA ESTRADA BOA ESPERANÇA, N°2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL, CEP: 89163554, ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ **5.527,55(CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:16D01462

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0019/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 03.652.030/0001-32 COM SEDE NA ACESSO FLORENAL RIBEIRO, N°1551, BAIRRO QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECÓ CEP: 89815290, ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ **5.104,20(CINCO MIL CENTO E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BFE8A11A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0019/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0019/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **M D G COMERCIAL LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 19.423.875/0001-24 COM SEDE NA RUA JOSÉ FRARON N°1811, BAIRRO FRARON, PATO BRANCO CEP: 85503320, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ **4.190,70(QUATRO MIL CENTO E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:240C0507

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0019/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0019/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 09.944.371/0001-04 COM SEDE NA AVENIDA SANTOS DUMONT, N°1355, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE CEP: 89218105, ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ **$ 4.777,06(QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A9BDD5B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0019/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 25.279.552/0001-01 COM SEDE NA CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE CEP: 85933-000, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ **$ 1.383,41 (HUM MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E HUM CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:544BDBDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0019/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0019/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CIRURGICA PARANAVAI EIRELI** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 30.766.874/0001-15 COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N° 198, CEP: 87.709-180, PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REMUME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ **162,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:06B49F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2022 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO NO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: COMERCIO DE ALARMES IRATI LTDA

CNPJ nº 05.612.166/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa do Departamento, Pareceres Contábil e Jurídico, fica alterado o prazo de execução do contrato e prestação ode serviços, passando o seu vencimento de 01/12/2023 para 01/12/2024 passando a vigência do contrato para 01/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º – Pela prestação dos serviços que constituem o objeto deste Termo Aditivo Contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensalmente, totalizando um valor anual de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

§ 2º - O valor global do contrato passará de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) para R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Cleonice Aparecida Kufener Schuck

Contratante

COMERCIO DE ALARMES IRATI LTDA

Jose Kosera Neto

Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:2F3F8D7C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Modo de Disputa: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30h do dia 30/11/2023 às 08:00h do dia 12/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00h às 08:30h do dia 12/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08:31h às 08:35h do dia 12/12/2023, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:ECCE92EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

******LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP******

COM PREFERÊNCIA REGIONAL PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE COMO REFERÊNCIA REGIÃO DA AMCESPAR

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de bebidas em geral para atender os diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 08:00h do dia 30/11/2023 às 13:30h do dia 12/12/2023.

Abertura das Propostas: Das 13:30h às 14h do dia 12/12/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 14:01h às 14:05h do dia 12/12/2023, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:55F254B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
HABILITADOS PARA AS ELEIÇÕES

VEDITAL Nº 08/CMDCA/2023

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR

Quadriênio 2024-2028

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução nº 14/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Abertura nº01/CMDCA/2023, decorrido o prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito preliminar e não havendo qualquer questionamento que justifique sua alteração, **TORNA PÚBLICO** o resultado da prova de conhecimentos, bem como divulgar os habilitados para concorrer as eleições como segue:

CANDIDATOS	ACERTOS	NOTA FINAL	CONDIÇÃO
Keila Rosane Sibirino Duarte	19	9,50	APROVADA
Evanir Alves Maciel	17	8,50	APROVADA
Roseli Maria Galon Freiberger	15	7,50	APROVADA
Marta Eliane Gomes da Silva	13	6,50	APROVADA
Juliana dos Santos de Oliveira	13	6,50	APROVADA
Juliana Bele	13	6,50	APROVADA
Joziane Chaviel da Rosa	12	6,00	APROVADA
Márcia Martins	11	5,50	APROVADA

Flor da Serra do Sul-PR 29 de Novembro de 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD

Presidente do CMDCA

.

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:2906E574

RH
CMDPCD– CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CMDPCD– CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA Aprovação do regime interno deste conselho. Escolha do presidente e pleno para este conselho. Criação do Fundo Municipal do CMDPD e Assuntos Gerais. O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com sede Rua João Arisi, n° 56, centro de Flor da Serra do Sul – Paraná, CONVOCA através do presente edital, os membros deste conselho, para reunião ordinária, que será realizada na sede sala de reuniões da Secretaria de assistência Social, situada na Rua João Arisi, n° 56, centro de Flor da Serra do Sul – Paraná, às 8h30min do dia 30 de Novembro de 2023.

Flor da Serra do Sul, PR, 28 de Novembro de 2023.

THAISLINE MASO FELIPE

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:439911A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 99/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 99/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 99/2023

CONTRATADA: 36.617.391 JULIANA FERNANDES DA SILVA

CNPJ: 36.617.391/0001-35.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias e rede de atendimento e de proteção, nas áreas prioritárias para políticas públicas para a primeira infância.

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:133B06DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.132, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.132, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares ao servidor André Soares da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor André Soares da Silva, enfermeiro, matrícula 2-01205, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, para ser usufruída no período de 4 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5731EA03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.133, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.133, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares ao servidor Eder Carlos Zanoli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 11 de dezembro de 2023 a 9 de janeiro de 2024, ao servidor Eder Carlos Zanoli, motorista, matrícula 2-01222, referente ao período aquisitivo de 11/09/2021 a 10/09/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:772F0BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 51/2023

PORTARIA Nº. 51/2023

SÚMULA: Concede a Terceira progressão Funcional por merecimento ao servidor Ana Cláudia Baldi, estatutário admitido através de concurso de provas e títulos nº. 001/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Resolução nº. 07/2013, e,

Considerando que a servidora abaixo relacionado assumiu vaga em cargo publico decorrente de habilitação em concurso publico sob regime jurídico estatutário e,

Considerando que a servidora foi declarada estável no serviço público em 03 de julho de 2020, através da Portaria 22/2020 de 21/10/2020 e,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto na Resolução nº. 07/2013,

CONCEDE,

ART. 1º - Fica concedida, a servidora pública Ana Claudia Baldi, a **3ª Progressão Funcional por Merecimento** da forma abaixo descrita, por ter adquirido o **tempo de serviço** necessário e estar **apta na avaliação do mérito**.

Art. 2º - Fica elevado, decorrente da promoção horizontal por merecimento, dentro da mesma classe e grupo ocupacional, o salário do servidor da forma a seguir relacionada:

Nome do servidor	Data de admissão	Data de entrada em exercício em cargo publico.	Cargo publico atual Ocupado	Do Nível	Para o Nível
Ana Claudia Baldi	03/07/2017	03/07/2017	Auxiliar de Serviços Gerais – Ensino Médio	C	D

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução correrão pelas datações constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Jordão para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cumulativamente de acordo com as progressões concedidas, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:B294B382

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE". Empresa vencedora:

VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS(19142596000192) com os lotes: 1 no valor total de R$2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 28 de novembro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:D485CFBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
476_23 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

DECRETO MUNICIPAL N.º 476 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, pelo mandado de 02 (dois) anos, ficando assim constituído:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: ELIANE STEIMBACK;

b) Suplente: FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: ANDRÉA NESI WESSLER;

b) Suplente: EDINA DOS SANTOS.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: VANEZA PAULA POPLAWSKI CARNEIRO;

b) Suplente: BÁRBARA BONISSONI CELLA.

IV - Representantes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE:

a) Titular: FRANCIELE ANI CAOVILLA FOLLADOR;

b) Suplente: ANA PAULA VIEIRA.

§ 2º Representantes não Governamentais:

I - Representantes da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI BELTRÃO:

a) Titular: ALMIR ANTONIO CALEGARI;

b) Suplente: ALEX COAN.

II - Representantes do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região - CRN 8:

a) Titular: EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA;

b) Suplente: JULIANE NUNES DA SILVA.

III - Representantes do Serviço Social do Comércio do Paraná - SESC- Mesa Brasil:

a) Titular: MAYARA FAIM DOS SANTOS;

b) Suplente: TATIANA VIEIRA.

IV - Representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Paraná:

a) Titular: LUCIANA DE FATIMA ALONSO;

b) Suplente: ANDERSON MARCELO POSSAMAI.

V - Representantes do Conselho Regional de Economistas Domésticos - CRED II:

a) Titular: CLAUDIA TEREZINHA GALVAN;

b) Suplente: JORDANA PELIZZER.

VI - Representantes de Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural - ASSESSOAR:

a) Titular: JANETE ROSANE FABRO;

b) Suplente: FELIPE FONTOURA GRISA.

VII - Representantes da Universidade Paranaense - UNIPAR:

a) Titular: EDUARDO H. SZPAK GAIESKI;

b) Suplente: INDIOMARA BARATTO.

VIII - Representantes da Centro de Integração Madre Maria Domênica - CIMMAD:

a) Titular: DIRCE LURDES TONET;

b) Suplente: IVANILDO COPETTI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:11637775

ASSESSORIA LEGISLATIVA
396_23 - AUXÍLIO TRANSPORTE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 396 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede aos servidores, auxílio transporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 e suas alterações e no Inciso I do Decreto Municipal nº 218 de 19 de maio de 2021, a partir de 01 de novembro de 2023.

206121	Eliane Terezinha Gerhard Miecoanski	E.M. Frei Deodato	Linha Santa Barbara	9,4 km	10%

Art. 2º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o AUXÍLIO TRANSPORTE anteriormente concedido.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:32421ABE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
397_23 - READAPTAÇÃO - MARCIA INÊS BIAZZI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 397 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação da servidora MÁRCIA INÊS BIAZZI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo (protocolo) n.º 14.567/2023 que pleiteou a readaptação da servidora MÁRCIA INÊS BIAZZI;

CONSIDERANDO a recomendação da perícia à readaptação do servidor em decorrência do Diagnóstico Médico CID M77.1 + M25.5;

CONSIDERANDO o despacho 1-14.567/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora MÁRCIA INÊS BIAZZI, para a atividade de AGENTE ADMINISTRATIVO, sem alteração dos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único. Fica estabelecida a possibilidade de retorno ao cargo de origem caso ocorra recuperação da capacidade laborativa comprovada e atestada por perícia médica.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3D6C4368

ASSESSORIA LEGISLATIVA
398_23 - AUXÍLIO TRANSPORTE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 398 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede aos servidores, auxílio transporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 e suas alterações e no Inciso I do Decreto Municipal nº 218 de 19 de maio de 2021, a partir de 01 de novembro de 2023.

1128546	CARLA CARINE TORTORA	E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK	LINHA SÃO MARCOS	8 km	10%
1127927	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	CMEI AQUARELA	LINHA RURAL GRALHA AZUL	16 km	15%
1128557	ANDREA CANUTZ DOS SANTOS	E.M.EPITÁCIO PESSOA	LINHA NOVA SEÇÃO	9 km	10%

Art. 2º CONCEDER aos professores abaixo relacionados, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 e suas alterações e no Inciso I do Decreto Municipal nº 218 de 19 de maio de 2021, a partir de 08 de novembro de 2023.

227011	DANIELE FAENELLO	E.M.EPITÁCIO PESSOA	PRESIDENTE KENNEDY	10,2 km	10%

Art. 3º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o AUXÍLIO TRANSPORTE anteriormente concedido.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F49F8284

ASSESSORIA LEGISLATIVA
479_23 - UTILIDADE PUBLICA - VIA PÚBLICA - RUA HERCULANO MEURER

DECRETO MUNICIPAL N.º 479 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de liberação de supressão de vegetação para abertura de via.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município, o Art. 3º, inciso VIII, alínea b, e Art. 8º da Lei Federal n.º 12.651/2012;

Considerando a necessidade de declaração de utilidade pública para fins de liberação de supressão de vegetação pelo Instituto de Água e Terra - IAT para abertura de via para dar continuidade/prolongamento na Rua Herculano Meurer, perfazendo ligação com a Rua Anália da Rocha Dorigoni;

Considerando, que a projeção de ligação da via já está prevista na Lei Municipal n.º 4.594 de 2018 (Lei do Plano Diretor), além de constar em mapa de Zoneamento do mesmo plano;

Considerando a necessidade de execução tal ação tem por objetivo "fins e uso" de interesse social, e que tal ação não incorre em "ônus" ao planejamento urbano deste município, muito pelo contrário, vai em direção à já planejada evolução do sistema viário urbano;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública as seguintes áreas:

I - parte do Lote n.º 08 - Remanescente Gleba n.º 03 FB Núcleo Francisco Beltrão (Matrícula n.º 146 - 2º SRI FB-PR) com área de 1.344,24m² (um mil trezentos e quarenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados) com descrição iniciando no Ponto P1; Deste segue até o P2 medindo 84,27m e azimute de 183º35'09" confrontando com o Lote n.º 34-A-Área Remanescente da Gleba n.º 03-FB (Matrícula n.º 36.085 - 2º SRI FB-PR); Deste segue até o P3 medindo 22,23m e azimute 226º10'01" confrontando com o Lote Rural n.º 37-C; Deste segue até o P4 medindo 4,25m e azimute de 329º35'16"; Deste segue até o P1 início da descrição medindo 114,61m em arco e raio de 352,48m ambos confrontando com o Lote n.º 08-Remanescente Gleba n.º 03 FB Núcleo Francisco Beltrão (Matrícula n.º146 - 2º SRI FB-PR).

II - parte do Lote n.º 34-A-Área Remanescente da Gleba n.º 03- FB (Matrícula n.º 36.085 - 2º SRI FB-PR) com área de 1.978,26m² (Um mil novecentos e setenta e oito metros e vinte e seis decímetros quadrados) com descrição iniciando no ponto P1; Deste segue até o P2 medindo 23,38m e azimute de 154º31'49" confrontando com a sequência da Rua Herculano Meurer; Deste segue até o P3 medindo 18,14m em arco e raio de 287,00m; Deste segue até o P4 medindo 103,49m em arco e raio de 287,00m"; Deste segue até o P5 medindo 86,10m em arco e raio de 287,00 todos confrontando com o Lote n.º 34-A-1 da Gleba n.º 03 - FB (Matrícula n.º 36.084 - 2º SRI FB-PR); Deste segue até o P6 medindo 12,67m e azimute de 205º57'48" confrontando com sequência da Rua Herculano Meurer; Deste segue até o P7 medindo 87,96m e azimute 003º35'09" confrontando com o Lote n.º 08-Remanescente Gleba n.º 03-FB (Matrícula n.º 146 - 2º RI-FB/PR); Deste segue até o P1 início da descrição medindo 66,16m em arco e raio de 306,87m ambos confrontando com o Lote n.º 34-A1 da Gleba n.º 03-FB (Matrícula n.º 36.084 - 2º SRI FB-PR);

Art. 2º A área declarada de utilidade pública será utilizada para fins de liberação de supressão de vegetação pelo Instituto de Água e Terra - IAT para abertura de via para dar continuidade/prolongamento na Rua Herculano Meurer, perfazendo ligação com a Rua Anália da Rocha Dorigoni.

Art. 3º A responsabilidade da execução da supressão de vegetação, bem como da posterior execução da via fica a cargo do responsável pelo empreendimento Loteamento Alto Bella Vista I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BFFBEDF8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
480_23 - UTILIDADE PUBLICA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 480 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental de obras voltadas à pavimentação poliédrica de estradas, as áreas que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exigência legal de Decreto de Utilidade Pública para instruir o procedimento de Autorização Ambiental em empreendimentos públicos de pavimentação poliédrica;

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento Municipal, pois são de extrema relevância social, econômica, bem como estão ligadas à qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de execução de obras de infraestrutura de melhoramento urbano para garantia do Direito Fundamental à cidade, previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

Considerando proporcionar maior segurança à população, aos moradores das comunidades e demais usuários das vias, bem como para melhorar o escoamento de produtos agropecuários, o transporte escolar e a trafegabilidade de pessoas;

Considerando a Resolução SEMA n.º 46 DE 17/06/2015, a qual estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 3º, inc. VIII, alínea "c" da Lei n.º 12.651/2012, o qual visa demonstrar que as obras de infraestrutura destinadas às concessões e os serviços públicos de transporte, sistema viário inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, são compreendidos como de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental competente (IAT), as áreas denominadas:

I - Pavimentação Poliédrica na comunidade Linha Gaúcha: a partir da Estaca 0 na Coordenada 26º05'07" S / 53º10'59" W até a estaca 79 Coordenada 26º04'56" S / 53º10'44" W.

II - Pavimentação Poliédrica na comunidade Linha Gralha Azul:

a) Trecho 01: a partir da estaca 0 Coordenadas: 26º05'06" S / 53º11'42" W até a estaca 77 Coordenadas: 26º04'57" S / 53º12'05" W.

b) Trecho 02: a partir da estaca 0 Coordenadas: 26º05'03" S / 53º11'44" W até a estaca 72 Coordenadas: 26º04'50" S / 53º11'34" W.

c) Trecho 03: a partir da estaca 0 Coordenadas: 26º04'58" S / 53º12'02" W até a estaca 150 Coordenadas: 26º05'04" S / 53º11'55" W.

III - Pavimentação Poliédrica na comunidade Rio Quibebe: a partir da estaca 0 Coordenadas: 26° 6'12.09"S / 53°3'30.40"W até a estaca 53 Coordenadas: 26° 6'40.95"S / 53°3'34.73"W.

Art. 2º As áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário, especificamente pavimentação poliédrica no Município de Francisco Beltrão - PR.

Art. 3º As obras a serem realizadas nas áreas estabelecidas no art. 1º deste Decreto são embasadas em questões técnicas levantadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assim, devidamente caracterizadas em projetos, plano de trabalho e memorial descritivo e especificações técnicas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3F3BA49A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 125/2023

OBJETO**:** Contratação para serviços na realização de biopsia renal para o paciente Jonata Adria, usuário SUS em tratamento na rede municipal de saúde.

CONTRATADA: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

CNPJ Nº: 78.671.641/0001-65

VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 28 de novembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B059ED0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023 – Processo nº 822/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – OTICAS SANTA TERESA LTDA. CNPJ Nº 48.065.444/0001-31. ITENS 01 R$ 62,00; 02 R$ 94,40; 03 R$ 70,00; 04 R$ 80,00; 05 R$ 70,00; 06 R$ 100,00.

VALOR TOTAL R$ 57.168,00 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C4809A47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 29 de novembro de 2023, às 15horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	FILHO E KAWASAKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BB28E532

DRH
EDITAL 349-23 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 385-2022

EDITAL Nº 349/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	DATA NASC	PF
65º	RICARDO GABRIEL REIS LUCAS	16/04/1993	45

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:35DA7442

DRH
EDITAL 350-23 FARMACÊUTICO PSS 385-2022

EDITAL Nº 350/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FARMACÊUTICO

C	NOME	DATA NASC	PF
5º	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	01/06/1990	51

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:F2837D51

DRH
EDITAL 351-23 TÈCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 385-2022

DRH

EDITAL 351-23 TèCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 385-2022

EDITAL Nº 351/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	DATA NASC	PF
17º	SIRLEI CLÁUDIO GASPARI	31/08/1989	40
18º	FRANCIELI DE FATIMA CABRAL DOS SANTOS	17/09/1992	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:55B5A9EB

DRH
EDITAL 352-23 ENFERMEIRO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 385-2022

EDITAL Nº 352/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do

Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
11º	FERNANDA GRZECA	24/04/1984	55
12º	FERNANDA TAVARES FREIRE	27/09/1984	55
13º	THAIANA RIOS DA SILVA	04/06/1986	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:DF790DAC

DRH
EXTRATO ADITIVOS NOVEMBRO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA ROMEIRO DA SILVA**

Matrícula: 1128201 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 177/2023

A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data ato: 02/11/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RENATA DOS SANTOS TESSER**

Matrícula: 1128005 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 451/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 16/11/2023 a 14/11/2024.

Data ato: 10/11/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE CARDOSO**

Matrícula: 1128375 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 302/2023

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 18/11/2023 a 16/11/2024.

Data ato: 10/11/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA TAIS LOPES ANDRE**

Matrícula: 1128322 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 286/2023

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 11/11/2023 a 09/11/2024.

Data ato: 10/11/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDNA BUENO DE PAULA**

Matrícula: 1127796 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 259/2022

A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data ato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCIMAR CORDOVA POTRICK**

Matrícula: 1128155 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 135/2023

A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data ato: 10/11/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARGARETE CORREA BELLO**

Matrícula: 1128424 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 357/2023

A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data ato: 10/11/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELZITA DA SILVA GUEDES**

Matrícula: 1127847 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 307/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 05/11/2023 a 01/06/2024.

Data ato: 22/11/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIELE GIRARDI**

Matrícula: 1128010 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 455/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/11/2023 a 19/11/2024.

Data ato: 22/11/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE CERATO NASCIMENTO**

Matrícula: 1128003 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 449/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 02/11/2023 a 30/10/2024.

Data ato: 24/11/2023

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:27246CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 001-2023 – Regime CLT,** homologado em 01 de novembro de 2023, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA, abaixo relacionados(as) para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro de General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

d) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

e) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

h) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

i) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos.

j)Certidão negativa de antecedentes criminais.

l) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

m) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;

n) comprovante de residência;

o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

p) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 16.4 do Edital de Abertura)

Q) Número de telefone e e-mail.

Candidatos	classificação	cargo
Elisangela Vargas	3º lugar	Técnico de enfermagem

General Carneiro, 28 de novembro de 2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

CÉLIO LUIZ GARBIN

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:ED1B2FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 305/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Contratado: **INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**

Valor da Despesa **R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).**

Dispensa de Licitação n° 062/2023

Vigência: 24/11/2023 a 24/11/2024

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 (37)

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA A PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO/PR."**

General Carneiro, 28 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7FA93EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 186/2023

Pregão Eletrônico nº 071/2023

Adjudicação: 28/11/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada:

EMPRESA	QNT
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	03
KPM CONSTRUÇÕES LTDA	03
ADJUDICAÇÃO	**06**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras deste Município.**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:30121913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 186/2023

Pregão Eletrônico nº 071/2023

Adjudicação: 28/11/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada:

EMPRESA	**QNT**
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	03
KPM CONSTRUÇÕES LTDA	03
ADJUDICAÇÃO	**06**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras deste Município.**

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F9C35DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 186/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 307/2023.

Aos 28 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, sediada na Rua Walfrido Soares dos Santos, N° 543 Área Industrial – Porto União - SC, inscrita no CNPJ nº. 80.455.819/0001-82 neste ato representada pela Sr(a) **MARIA LUCIA JASKIU WEBER**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 186/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 071/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MÉDIA	R$ TOTAL
01	Tubo de Concreto 20 cm X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF)	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
02	Tubo de Concreto 30 cm X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF)	300	R$ 31,00	R$ 9.300,00
03	Tubo de Concreto 40 cm X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF)	250	R$ 45,00	R$ 11.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 25.350,00. (Vinte e cinco mil trezentos e cinqüenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02 – Secretaria Mun. De Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2.042 Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 05 - Secretaria Mun. De Agricultura, Agro. E Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 Manut. e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 - 1000 Materiais de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 05 - Secretaria Mun. De Agricultura, Agro. E Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 Manut. Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00. 1000 Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 06 – Sec. Mun. Desenv. Econ, Trab, Turismo, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.046 - Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 - 1000 Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e,

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais.

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 071/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 071/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 071/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais de verão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, **com prazo de entrega de 15 (quinze) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA obriga-se entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de

aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.3. Os materiais deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos estruturais ao material.

5.4. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiaisé de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 29/11/2023 e termino no dia 29/11/2024.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Ficam designado para atuar como fiscal do contrato, o Senhor **Itacir Perez da Luz,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 29/11/2023 e termino no dia 29/11/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretario de Obras e Serviços Públicos), qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Obras.

9.3. Entregar os materiais especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes

ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 071/2023 - Registro de Preços nº. 060/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C0CF9A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 186/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 306/2023.

Aos 28 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **KPM CONSTRUÇÕES LTDA**, sediada na Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, Cidade Porto União, Estado: Santa Catarina inscrita no CNPJ nº. 16.854.821/0001-25 neste ato representada pela Sr(a) **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 186/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 071/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MÉDIA	R$ TOTAL
04	Tubo de Concreto 60 cm X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF)	300	R$ 87,00	R$ 26.100,00
05	Tubo de Concreto 80 cm X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF)	200	R$ 199,50	R$ 39.900,00
06	Tubo de Concreto 1.00 mt X 1.00 mt liso pluvial simples (PS1), encaixe tipo macho e fêmea (MF)	200	R$ 287,50	R$ 57.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 123.500,00. (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02 – Secretaria Mun. De Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2.042 Manut. Secretaria de Administração Geral

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 05 - Secretaria Mun. De Agricultura, Agro. E Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 Manut. e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 - 1000 Materiais de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 05 - Secretaria Mun. De Agricultura, Agro. E Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 Manut. Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00. 1000 Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 06 – Sec. Mun. Desenv. Econ, Trab, Turismo, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.046 - Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 - 1000 Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e,

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Municipais.

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 071/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 071/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 071/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais de verão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito a Rua Dom Pedro II s/n Vila Operaria, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, **com prazo de entrega de 15 (quinze) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA obriga-se entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.3. Os materiais deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos estruturais ao material.

5.4. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de entrega dos materiaisé de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 29/11/2023 e termino no dia 29/11/2024.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Ficam designado para atuar como fiscal do contrato, o Senhor **Itacir Perez da Luz,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 29/11/2023 e termino no dia 29/11/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, o **Sr. Sandro Wasmann** (Secretario de Obras e Serviços Públicos), qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Obras.

9.3. Entregar os materiais especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 071/2023 - Registro de Preços nº. 060/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 28 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:72080D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 24/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a Lei Municipal 1114/2010, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2023 e registrada na ATA n° 19/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços/Programas, IGD/PBF referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:5932AEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 25/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2023 e registrada na ATA n° 20/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços/Programas, IGD/PBF referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:9ECB8BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 851/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Julcilea Bussola de Mello	01/2023 a 12/2023
Julcilea Bussola de Mello	04/2023 a 12/2023
Karine Beatriz Pazinatto de Oliveira	01/2023 a 12/2023
Katia Tatiane Bloemer Henz Feniman	01/2023 a 12/2023
Kauana de Andrade do Nascimento Souza	03/2023 a 12/2023
Keila da Silva Lima	01/2023 a 12/2023
Lais Maria Gomes Barbosa	01/2023 a 12/2023
Larissa Flavia Geraldi Lombardi	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:367FB3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 852/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Larissa Flavia Geraldi Lombardi	01/2023 a 12/2023
Laura Nunes de Magalhaes Neta	04/2023 a 12/2023
Laura Nunes de Magalhaes Neta	01/2023 a 12/2023
Leni Costa da Silva	01/2023 a 12/2023
Leonor de Maria Ceinoti de Almeida	03/2023 a 12/2023
Lucas de Araujo de Souza	01/2023 a 12/2023
Luciana Maria Rossetto	01/2023 a 12/2023
Luciane Katia Rosa Huben	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CEE03D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 853/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Luma Mariana Cavalcante da Silva Milioni	09/2023 a 12/2023
Luzia Martha Paris	01/2023 a 12/2023
Luzinete Chagas de Campos Petenuco	01/2023 a 12/2023
Luzinete Tessarolo Franciscato	01/2023 a 12/2023
Maria Aparecida Lima de Souza	05/2023 a 12/2023
Maria Aparecida Moreira Meniqueti	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2C58A661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 854/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Aparecida Pereira da Silva Mengue	01/2023 a 12/2023
Maria de Lurdes Antônio dos Santos	01/2023 a 12/2023
Maria Eduarda de As Simplício	03/2023 a 12/2023
Maria Elizabete Favoretto de Oliveira	01/2023 a 12/2023
Maria Elizabete Favoretto de Oliveira	01/2023 a 12/2023
Maria Lindaura Simões Ferreira	01/2023 a 12/2023
Maria Lourdes da Silva Pereira	05/2023 a 12/2023
Maria Lucia Keller de Faria	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ED204E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 855/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Lucia Keller de Faria	01/2023 a 12/2023
Maria Lucia Procópio	01/2023 a 12/2023
Maria Luzia Araújo Furtado	01/2023 a 12/2023
Maria Vanda Santos Liberal	01/2023 a 12/2023
Mariana Goes Benevides	01/2023 a 12/2023
Marilene Cavalcante de Albuquerque	01/2023 a 12/2023
Marilene Cavalcante de Albuquerque	01/2023 a 12/2023
Marinilza Cristina Botareli Frei	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D7C62248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 856/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Marlene Flavio Batista	01/2023 a 12/2023
Marli da Silva Ramos de Souza	01/2023 a 12/2023
Marli Madureira	01/2023 a 12/2023
Meyre Aparecida Bonan Batista	01/2023 a 12/2023
Michele Aparecida Barros	01/2023 a 12/2023
Michele Bloemer Pontes	08/2023 a 12/2023
Michele Rosane Paulino da Silva	01/2023 a 12/2023
Monica Miyuki Tanaka	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CE62FCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 857/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Monica Miyuki Tanaka	01/2023 a 12/2023
Narumi Nara Mignaca	01/2023 a 12/2023
Nelma de Oliveira Rodrigues	01/2023 a 12/2023
Neusa das Neves Franco de Almeida	01/2023 a 12/2023
Niceneia Aparecida Bueno dos Santos	01/2023 a 12/2023
Niceneia Aparecida Bueno dos Santos	03/2023 a 12/2023
Nilceia Bacheta Bastos Simão	01/2023 a 12/2023
Patrícia Dayane Bueno dos Santos	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:430FABBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 858/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Priscila Veloso Eles Ilto	01/2023 a 12/2023
Priscila Veloso Eles Ilto	01/2023 a 12/2023
Ritieli Bellafronte Greguin	01/2023 a 12/2023
Robineide Borges de Souza	01/2023 a 12/2023
Robineide Borges de Souza	01/2023 a 12/2023
Rosa Maria Polatto Pepece	03/2023 a 12/2023
Rosana Ricardo Nonato Lima	01/2023 a 12/2023
Rosangela Dal Corso Violada	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F82B8D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 859/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rosangela Rodrigues	01/2023 a 12/2023
Roseli Aparecida Gomes de Oliveira	01/2023 a 12/2023
Roseli Martins Novais Ferreira	01/2023 a 12/2023
Rosiley Gomes da Costa Gueras	01/2023 a 12/2023
Rosiley Gomes da Costa Gueras	01/2023 a 12/2023
Rosimeire Ramos Barbosa de Lima	01/2023 a 12/2023
Rosineide Bonifacio Fabiano Desanoski	01/2023 a 12/2023
Rosineide Nunes Cardoso Ulbaldino	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B20085F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 860/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Sandra Cordeiro de Almeida	01/2023 a 12/2023
Sandra Cordeiro de Almeida	01/2023 a 12/2023
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01/2023 a 12/2023
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01/2023 a 12/2023
Sandra Valeria Borges Rorato	01/2023 a 12/2023
Sandra Valeria Borges Rorato	03/2023 a 12/2023
Sara Batista de Miranda	01/2023 a 12/2023
Sara Batista de Miranda	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:14B7D2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 861/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Silmara das Graças Silva Novakoski	07/2022 a 07/2023
Silvaneide Braga da Silva	01/2023 a 12/2023
Silvia Abgail Dama Lulu	01/2023 a 12/2023
Simone Araújo Bueno	01/2023 a 12/2023
Simone Araújo Bueno	01/2023 a 12/2023
Simone de Andrade Evangelista	01/2023 a 12/2023
Simoni Rodrigues de Almeida	01/2023 a 12/2023
Simoni Rodrigues de Almeida	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC9C905A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 862/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias,

para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Sirlene de Almeida Bessani Borges	01/2023 a 12/2023
Sueli Costa Leitão de A. Santana	01/2023 a 12/2023
Sueli Costa Leitão de A. Santana	01/2023 a 12/2023
Suzana Regina de Gois	01/2023 a 12/2023
Suzana Regina de Gois	01/2023 a 12/2023
Suzi Sayuri Ito	01/2023 a 12/2023
Tania da Silva Pontes	01/2023 a 12/2023
Tania da Silva Pontes	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E7F5E79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 863/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Tereza Aparecida Adamo Montrezol	01/2023 a 12/2023
Terezinha Aguilera Gonçalves	01/2023 a 12/2023
Terezinha Aguilera Gonçalves	01/2023 a 12/2023
Valdely Cardoso dos Santos Souza	01/2023 a 12/2023
Valdely Cardoso dos Santos Souza	01/2023 a 12/2023
Valeria de Fatima Borges Marinho	01/2023 a 12/2023
Valeria de Fatima Borges Marinho	01/2023 a 12/2023
Valquiria Suelen Sedrez da C. Buzo	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:444E0C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 864/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Valquiria Suelen Sedrez da C. Buzo	01/2023 a 12/2023
Vanessa Geraldi Carmello	01/2023 a 12/2023
Vanessa Stefani de Souza	01/2023 a 12/2023
Vanessa Stefani de Souza	01/2023 a 12/2023
Vania Negri Sakata	01/2023 a 12/2023
Vania Negri Sakata	01/2023 a 12/2023
Veronica Aparecida Borges Marqui	01/2023 a 12/2023
Waldirene dos Santos Rossetto	01/2023 a 12/2023
Zenaide Geraldi de Almeida Faedo	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:06FC1747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 865/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adeline Laudiceia Pinatti	01/2023 a 12/2023
Adrian Patrick Pinheiro	11/2022 a 11/2023
Adriana Aparecida dos Santos de Antonio	10/2022 a 10/2023
Adrielle Cristina Araujo da Silva Franco	01/2022 a 01/2023
Agnaldo Oliveira Rodrigues	06/2022 a 06/2023
Aline Floro Arruda Gonçalves	09/2022 a 09/2023
Aline Francielle Machado	11/2022 a 11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5DBE3A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 866/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Amélia Silvestre de Lima de Jesus	03/2023 a 12/2023
Ana Gabrieli dos Santos Souza	02/2023 a 12/2023
Ana Karolina Azevedo Lima	01/2023 a 12/2023
Ana Paula Barros	01/2023 a 12/2023
Ana Paula de O. Cruz	01/2023 a 12/2023
Anderson de Melo Splendore	01/2023 a 12/2023
Andressa Corandin Jacinto Cabral	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AD9CF42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 867/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Andrielly Freiria da Silva	09/2022 a 09/2023
Barbara Kerollen Siqueira da Cruz	09/2022 a 09/2023
Barbara Ribeiro Fava	06/2022 a 06/2023
Beatriz Machado Meira	04/2022 a 04/2023
Camila de Castro Mozena Cavalcanti de B.	07/2022 a 07/2023
Carla Caroline dos Santos Silva	01/2023 a 12/2023
Celia Emiko Miyata Sugavara	05/2022 a 05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6ED8BAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 868/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Cintia Pinheiro Aparecido	09/2022 a 09/2023
Cintia da Silva Vieira	01/2023 a 12/2023
Cintia Mayara da Silva Miguel	09/2022 a 09/2023
Cleide Larossa Katayama	10/2022 a 10/2023
Clemilda Rocha Barreto	07/2022 a 07/2023
Cristiane Aparecida Favaron	01/2023 a 12/2023
Cristina Machado Ruiz	10/2022 a 10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:39B520BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 869/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Deborah Lopes de Almeida	09/2022 a 09/2023
Dulcilia Rossi de Lima	09/2022 a 09/2023
Edite Melato da Silva	10/2022 a 10/2023
Elaine de Lima Bezerra	05/2022 a 05/2023
Eliane Avelino Torres	05/2022 a 05/2023
Elizangela dos Santos Paulino	09/2022 a 09/2023
Elizangela Fogaça de Paula	10/2022 a 10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DD1BAAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 870/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Estela Aquino dos Santos	11/2022 a 11/2023
Estela dos Santos Silva	07/2022 a 07/2023
Eva Aparecida de Oliveira Santos	01/2023 a 12/2023
Fernanda Andrade Aguilar Marques	12/2022 a 12/2023
Fernanda da Silva de Oliveira	01/2023 a 12/2023
Flavia Yohana Teodoro Mendes	05/2023 a 12/2023
Francielli São Pedro Favarão	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E355A607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 871/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Francys Mary Gonçalves Siqueira Martins	10/2022 a 10/2023
Gabriela Caroline Moreira Merisse	02/2023 a 12/2023
Geisiane Aparecida Gregui Mariano	10/2022 a 10/2023
Gessica Seabra Batista de Almeida	10/2022 a 10/2023
Graciele Neri Sobral da Silva	10/2022 a 10/2023
Helena Ferreira dos Santos	10/2022 a 10/2023
Igor Gomes de Souza	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:80A13629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 872/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ilza dos Santos Caetano	01/2023 a 12/2023
Janaina Cardoso de Oliveira Ribeiro	12/2022 a 12/2023
Jaqueline Setsuko Vieira	02/2023 a 12/2023
Jesiane dos Santos Lima	04/2023 a 12/2023
Jocieli da Costa Tobias Vieira	06/2023 a 12/2023
Joelma Gonçalves Balarotti	10/2022 a 10/2023
Jucieli de Souza	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F54F2D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 873/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias

regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Juliana dos Santos Souza Guilherme	10/2022 a 10/2023
Juliana Ribeiro Tameirão Procopio	10/2022 a 10/2023
Karen Ribeiro Granado	10/2022 a 10/2023
Karina Rocha Barretos	10/2022 a 10/2023
Karine de Lima Bezerra	10/2022 a 10/2023
Katia Marques M. Carvalho	10/2022 a 10/2023
Larissa dos Santos Rodrigues	02/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A01022AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 874/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Larissa Rodrigues Florentino Cavalcante	04/2022 a 04/2023
Luana Martins de Paula	02/2023 a 12/2023
Luciana Ramos de Oliveira dos Santos	07/2022 a 07/2023
Lucimara Cadan	10/2022 a 10/2023
Luzia Choptian	10/2022 a 10/2023
Luzia de Souza Passos Castorino	10/2022 a 10/2023
Marcela Pinheiro Aparecido	10/2022 a 10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BE6C57C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 875/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Marcia Assis de Jesus	10/2022 a 10/2023
Maria Aparecida Bezerra Soares	02/2023 a 12/2023
Maria Aparecida dos Santos	10/2022 a 10/2023
Maria Eunice Pereira	02/2023 a 12/2023
Maria Laura dos Santos	09/2022 a 09/2023
Marina Cavalcante da Silva Rocha	02/2023 a 12/2023
Maristela Saviniec Lemos	12/2022 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EE7058E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 876/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Marlene Aparecida de O. Melo	07/2022 a 07/2023
Maxlaine Cardoso Pedroso Leal	01/2023 a 12/2023
Monica Aparecida Cavalcante	01/2023 a 12/2023
Natali Moura Magalhaes	01/2023 a 12/2023
Natasha dos Reis de Carvalho Albuquerque	02/2023 a 12/2023
Neli Aparecida Franciscato Honorato	01/2023 a 12/2023
Odair Jose Germano	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:80A0A3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 877/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Polyana Aparecida de Oliveira de Souza	07/2022 a 07/2023
Priscila Paula Cordeiro	10/2022 a 10/2023
Ramiza Maria Gonçalves	06/2022 a 06/2023
Regina Cardoso Gouveia	07/2022 a 07/2023
Renata Viterbo de Oliveira	01/2023 a 12/2023
Rian Edmaster Szimanski	01/2023 a 12/2023
Rosangela de Godoi Costa	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:41E3BDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 878/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rozangela Nogueira	06/2022 a 06/2023
Rosemary de Souza Rodrigues	04/2022 a 04/2023
Rosilene Valensola de Moraes	06/2023 a 12/2023
Rosivani de Oliveira Tomaz de França	08/2022 a 08/2023
Rozana Aparecida da Silva	01/2023 a 12/2023
Sandra Vieira dos Santos Menao	01/2023 a 12/2023
Silmara Cecilia de Souza	02/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7518F113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 879/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Silvana de Oliveira	03/2023 a 12/2023
Silvana de Souza Brito Bezerra	01/2023 a 12/2023
Simone de Oliveira Miranda	10/2022 a 10/2023
Sirlene Rodrigues da Rocha	01/2023 a 12/2023
Sonia Maria Rossi	12/2022 a 12/2023
Sueli de Lourdes Rossi	09/2022 a 09/2023
Suellen Cristina de Almeida Coelho	10/2022 a 10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DF3821F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 880/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Suelen Maia de Carvalho	05/2022 a 05/2023
Taina da Silva Bispo	06/2023 a 12/2023
Taline Caroline da Silva Mota	02/2023 a 12/2023
Thais Natieli Costa dos Santos	01/2023 a 12/2023
Thais Regina de Gois Carvalho	01/2023 a 12/2023
Valeria Cristina de Castro de Oliveira	07/2022 a 07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:63AACFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 881/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Valeria Demarchi	12/2022 a 12/2023
Valquiria Aparecida Gomes de Oliveira	07/2022 a 07/2023
Vanessa Pereira da Silva	10/2022 a 10/2023
Willian de Melo Splendore	01/2023 a 12/2023
Maristela Fernanda Antonio Frei	01/2023 a 12/2023
Maria Aparecida dos Santos Dantas	10/2022 a 10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:76F16829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 882/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adrian Daniel Piveta	Aux. Administrativo	2023/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Alline Franciele Rorato Costa	Psicopedagogo	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Ana Paula Krachinski Frois	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Daniela Barbara de Castro	Psicóloga	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Emerson de Almeida	Aux. Administrativo	2020/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
Paulo Henrique de Souza Araújo	Aux. Administrativo	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Paulo Roberto Mendes	Chefe de Div. Ensino Disciplinar	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Valcleir Ferreira	Dir. Ensino Disciplinar	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F9214EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 883/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Daniela Cristina Lara Pinto	Dir. Dep.Educação	2023/2024	02/01/2024 a 16/01/2024
Erica Aparecida Matesco	Chef. Div. Apoio Administrativo	2022/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
Valquíria de Paula	Aux. Administrativo	2022/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
Ana Elizabeth Boschetti	Aux. Administrativo	2023/2024	18/01/2024 a 01/02/2024
Fabiane Tarabossi Cardoso	Aux. Administrativo	2023/2024	08/01/2024 a 17/01/2024
Samuel Romão da Silva	Aux. Administrativo	2023/2024	15/01/2024 a 29/01/2024
Willian Nata Bonilhia da Silva	Aux. Administrativo	2023/2024	15/01/2024 a 29/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DF25F673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 884/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ERICA APARECIDA MATESCO FURTADO, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 17/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C20FE99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 885/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, MARIA INEZ DUARTE TEIXEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Orçamentos e Pesquisas, lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 08/01/2024 a 22/01/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DBC6C655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 886/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, DEBORA DO PRADO COSTA, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 21/01/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:094C0CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 887/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Patrícia Maria Gervazio	Aux. Administrativo	2023/2024	17/01/2024 a 26/01/2024
Zilma Fernandes dos Santos Soares	Escriturário	2023/2024	17/01/2024 a 26/01/2024
Wesquer Luan Gonçalves	Motorista	2022/2023	08/01/2024 a 17/01/2024
Douglas Marcio Ap. Bonette	Motorista	2023/2024	08/01/2024 a 17/01/2024
Douglas Rodrigues Delgado	Motorista	2023/2024	08/01/2024 a 17/01/2024
Everton Jose Cardoso	Motorista	2023/2024	08/01/2024 a 17/01/2024
Fernando Araújo Krachisnki	Motorista	2023/2024	08/01/2024 a 17/01/2024
Marcelo Henrique Felipe	Motorista	2023/2024	08/01/2024 a 17/01/2024
Jessica Ayumi Matushita	Aux. Administrativo	2023/2024	22/01/2027 a 31/01/2024
Sandra Mitiko Shibukawa	Aux. Administrativo	2023/2024	08/01/2024 a 17/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB80118E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 888/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Bruna Cavalcante de Souza	Motorista	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Damasio Jose da Cruz	Motorista	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Diego Antonio da Silva Faxo	Motorista	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Eric Luan Olimpio Araujo	Motorista	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Gilmar Julião	Motorista	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Ineval Jose Cardoso	Motorista	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Joaquim Rafael Neto	Motorista	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Luis Viana de Moura	Motorista	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Nilton Cezar Evangelista	Motorista	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Paulo Cezar Faria	Continuo	2020/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
Valdir Pereira	Aux. Serv. Gerais	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Wesley Martelli de Assis	Motorista	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Willian de Oliviera	Motorista	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B6401A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 889/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CLEONICE MARIA DE ANDRADE DOS REIS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/01/2024 a 01/02/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1DFD3D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 890/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Adélia Honório	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Adriana Barros Ribeiro Domingos	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Adriana Carlos Ferreira Ferro	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Adriana Carvalho de Barros Pinto	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Aldinho Mendes dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Alessandra Fermino da S. Soares	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Amanda Verissimo da Silva	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Ana Carolina de Souza Nascimento	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DCB89929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 891/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Paula Gomes	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Ana Paula Xavier	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Andreia Carlos Ferreira	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Andreia Porto Malagutti Caetano	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Andreza Teossi	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Antonia Aparecida de Araujo Gomes	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Aparecida Cassia Brandão da Paz	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Aparecida dos Santos Barbosa	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Arisete Muniz da Mota	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:48B9D6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 892/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Arnaldo Alves de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Brenda Mayra Garcia Furtado	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Camila Milan Lavandeira Fachina	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Camila Regina Sales Gorri	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Cassia Romao Pereira	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Cicera Aparecida dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Cicera Rodrigues da Silva	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Cicero Aparecido Siqueira	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Claudineia Silva Almeida Novakoski	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1E057986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 893/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Cristiane Aparecida de Almeida	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Cristiane Celino de Souza	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Dandara Raiane de Paula	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Daniela Torres da Silva	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Danielli Fernanda do Nascimento Rossi	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Elis Regina Alves de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Elizete Heneman Ferreira	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Emanuelle Carolina do N. Moura	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Franciele Cristina de Souza Monteiro	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:05B82FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 894/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Hilda de Oliveira da Silva	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Iracema Boaro Duarte Fioramonte	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Ivone de Santana Nunes	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Janete Muniz dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Jessica Larissa França Barboza	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Jose Milton Correa	Aux. Serv. Gerais	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Josiane Pereira Rangel	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Julcileia Lopes Vieira	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Karina Ketuli Fernandes	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:51C8A59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 895/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Katia Priscila da Rosa de Souza	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Leila Kuster Knach Angelo	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Leudimar Ap. Barbeta Gomes	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Lidiane Ap. Gomes Nicolau	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Lucelia Mariano Frois	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Luciane Araújo Melo M.	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Lucieni Luzia dos Santos Moura	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Lucineia Bernardo	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Luzia Alves de Sa da S.	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7344B7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 897/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Maria Ivania Martins	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Marina de Paula Monteiro Batista	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Marineusa Alves Paixão de Farias	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Marli Vanessa de Jesus	Aux. Serv. Gerais	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Miriam de Souza Novaes	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Monica Rogéria Almeida da Silva Maranhão	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Monique Izabelle Paiva dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Nair Fatima Picolli Barbosa	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Nanci de Fatima Marques de Lima	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:427DF57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 899/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Rosimeire Pereira de Souza	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Rosiney Aguiar de Paula Dias	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Selma Cristina de Sales	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Selma Maria de França Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Silvana Costa Chaves	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Silvia Santos da Silva de Lima	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Simone Regi da Silva	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Suelen Rosane Galioto	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Tatiane Medeiro dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:841BEAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 900/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	*Cargo*	*Período aquisitivo*	*a usufruir em:*
Tatiane Michele Machado Altran	*Aux. Serv. Gerais*	*2022/2023*	*02/01/2024 a 31/01/2024*
Vanderleia Macedo Vieira	*Aux. Serv. Gerais*	*2023/2024*	*02/01/2024 a 31/01/2024*
Vania Aparecida de Souza Costa	*Aux. Serv. Gerais*	*2023/2024*	*02/01/2024 a 31/01/2024*
Vera Lucia Antonio Miguel	*Aux. Serv. Gerais*	*2023/2024*	*02/01/2024 a 31/01/2024*
Viviane Franco de Almeida	*Aux. Serv. Gerais*	*2022/2023*	*02/01/2024 a 31/01/2024*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2A66DAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 901/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana Claudia da Silva	Aux. Serv. Gerais	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Adriano Pires Feniman	Operador de Máquinas	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
José Domingues de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	2020/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
Tamy Suelen Vargas Picolli	Aux. Serv. Gerais	2020/2021	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9FE83D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.479/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 28 de novembro de 2023 , a senhora CAROLINE DE OLIVEIRA NUNES MACHADO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com admissão em 13/11/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 28 de novembro de 2023 o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:32655413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 902/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Alice Rosa Ferraz da Silva	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
Maria de Fátima Marques	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
João Luiz da Silva Teixeira	Motorista	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Maria Jeane da Silva	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Marines Alice de Souza	Aux. Administrativo	2023/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
Roseny de Andrade	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Nata Oliveira da Silva	Instrutor de Artes	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Antônio Marcos da Silva	Motorista	2021/2022	08/01/2024 a 06/02/2024
Allan Patric Fermino da Silva	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:57224B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 903/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ângela Marica Cardoso	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Ana Flavia da Silva	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Odenite Bonfim da Silva	Instrutor de Artes	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Ana Paula Valle dos Reis de Oliveira	Chefe de Div. de Teatro Municipal	2023/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
Priscilla Leopoldina de Oliveira	Chefe de Div. de Promoção de Eventos Culturais	2023/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
Leandro Henrique Braga de Carvalho	Chefe de Div.de Biblioteca Municipal	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Eliana Barreto Rodrigues	Chefe de Div.de Pesquisa e Ensino Artístico	2023/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
Nicole dos Santos Nascimento	Chefe de Div.de Casa da Memória e Patrimônio Histórico	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7C399D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 904/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Dhionata Macena da Silva	Secretario Mun. De Cultura	2022/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
Marcelo Monteiro de Souza	Dir.Dep. de Programas Culturais	2022/2023	08/01/2024 a 22/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3078EB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 905/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 15/01/2024 a 03/02/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7C65C8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 002/2023 – COMDEF

COMDEF – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori nº 1.164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê- Pr, com início às 08:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos de Pessoas com Deficiência - COMDEF e convidados, para realização de reunião ordinária. Sendo apresentada as **Pautas da ordem do dia**: 1º) Seminário sócio jurídico realizado pela APAE de Goioerê; 2ª) Confecção do regimento interno; 3º) calendário para 2024; 4º) Logo para o conselho e CNPJ.

Iniciada a reunião, a Presidente do COMDEF, Sra. Maria Daniela Barbara de Castro cumprimenta a todos, e coloca em discussão a **primeira pauta** da ordem do dia, reinvindicações listadas no seminário socio jurídico realizado pela APAE com relação a: 1- Acessibilidade; 2- Trabalho; 3- Saúde; 4- Rede de Proteção e família. Sendo lido o que se propôs,como os desafios e propostas; foi comentado que as novas obras já tem obrigatoriedade da acessibilidade, que as obras das praças estarão acessíveis e tem brinquedos adaptados; discutiu-se sobrecurso de capacitação de libras para os funcionários públicosno atendimentoao público; apresentar para os vereadores as discussões apresentadas; confecção de material didático para pessoas surdas, mudas e outras deficiências; sobre o trabalho as empresas estão despreparadas para receber trabalhadorescom deficiência, mesmo havendo leis são muito burrocraticas e demotivam; devemos ter empatia e concientizar as pessoas sobre as dificuldades dos PcD; importante o incentivo e reforçar os direitos; desafios com a saúde para consulta e exames, detista; contratação de fonoaldiologa e terapeuta ocupacional. Importante encaminhar as reinvidicações para as secretarias responsáveis. Rede de proteção e famíliaterem amparo erespeito aos direitos, ampla divulgação, e fiscalização através do conselho. Conversar com o DETRAN e PM fazer campanha de conscientização de transito e gentileza. Como **segunda pauta** foi discutido a confecção do Regimento Interno, ficando a cargo dos membros (Cassia, Maristela, Graziela, Maycon e da presidente Maria Daniela), procurar e montar**. Terceira pauta;** na sequência, foram deliberadas as datas para calendários no ano de 2024, sempre as reuniões as últimas terça-feira do mês, às 8hs. Possíveis campanhas de concientização dos direitos das pessoas com deficiência, ações conjuntas com demais órgãos e entidades, ficando a cargo da Maristela trazer em janeiro para aprovaçãoo calendário. **Quarta**

pauta;foi aprovado a logo que será utilizado pelo COMDEF,e comunicado a todos os membros que a receita federal aprovou o CNPJ do conselho, passando a integrar o fundo. Tendo sido aprovada por unanimidade todas as pautas, a presidente do COMDEF, agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata, realizaei a leitura evai assinada por todos os presentes, anexando também a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:2F83DD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 115/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em aplicação de GEOMEMBRANA LISA PEAD e MANTA GEOTÊXTIL, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 29/11/2023.

Abertura das propostas: 12/12/2023 às 08:30 hs

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E587DD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/11/2023	356,81
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	28/11/2023	45.002,67
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	28/11/2023	405.192,06
FNDE – Fundo Nacional de Desen. d. Educação	ETI – Escola em Tempo Integral	28/11/2023	197.987,13

Goioerê, 28 de Novembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:420612A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 221, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Resolve designar a servidora SANDRA CRISTINA KIPPER, para exercer suas atribuições na Biblioteca Municipal Lucy Requião de Mello e Silva, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base em suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA CRISTINA KIPPER, matricula funcional n.º 2020-1, efetiva no cargo de professora, para exercer suas atribuições na Biblioteca Municipal Lucy Requião de Mello e Silva, a partir da data de 29 de novembro de 2023.

§1º. A presente designação tem por finalidade atender a necessidade do serviço e interesse da administração pública.

§ 2º. A determinação que trata o caput deste artigo se dará por prazo indeterminado.

§ 3º. A servidora não terá qualquer prejuízo em sua remuneração, promoção ou na progressão de função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:362327E1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 090 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090/2023.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de 2 veículo utilitário tipo Pick-UP.

Valor Máximo: R$ 207.660,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de novembro, até às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 13 de dezembro de 2023, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 28 de novembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BA55A40E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 211/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios, mediante as especificações técnicas descritas no Edital e seus Anexos. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 12/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 12/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 12/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1B874BBC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2023

Secretaria Municipal de Planejamento

Ref. Oficina de Leitura Técnica e Oficina de Leitura Comunitária– memorando nº 3.110/2017

Revisão do Plano Diretor Municipal

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **LUIZ MITSUO SHIOMI**, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para a **ATIVIDADES PUBLICAS** para apresentação e discussão da revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada presencialmente no **SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL**, conforme seguinte programação:

Oficina de Leitura Técnica

Data: 13 de dezembro de 2023 (quarta-feira);

Horário: 9:00 horas presencial

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal

Público: Equipe Técnica Municipal, Equipe de acompanhamento.

Oficina de Leitura Comunitária

Data: 13 de dezembro de 2023 (quarta-feira);

Horário: 14:00 horas presencial

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal

Público: Equipe técnica Municipal, Equipe de acompanhamento e Público em geral.

Paço Municipal, Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

LUIZ MITSUO SHIOMI

Secretário Municipal de Planejamento

Engenheiro Civil

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:45242831

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 192/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com os lotes: 4 e 39**. CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** (44734671002286) com os lotes: 1 e 11. **A. G. KIENEN & CIA** LTDA (82225947000165) com o lote: 26**. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 17, 24 e 28. **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12418191000195) com o lote: 7 **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (00656468000139) com os lotes: 12, 21 e 22**. LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com o lote: 36. **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000332) com os lotes: 2, 3, 6 e 8**. ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (85477586000132) com o lote: 23**. MDG COMERCIAL LTDA** (19423875000124) com os lotes: 10 e 15. **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC** (05782733000300) com o lote: 19, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Itens desertos: 13, 14, 30 e 38

Itens fracassados: 5, 16, 18, 20, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 40

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B866DE79

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LAC) Licença por Adesão e Compromisso, para construção de UBS (Unidade Básica de Saúde – Porte II) - Situado na Rua Santos Dumont, s/nº - esquina com a Rua Coelho Júnior – Bairro Vila Velha - Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4D6D937D

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 024/2023

A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

ALTERA-SE NO ITEM 07 DO EDITAL (OBJETO, PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE) E ONDE CONSTAR:

Onde se lê: Contratação empresa especializada em construção civil para execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.

LEIA-SE: Contratação de empresa especializada em execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.

Justificativa: Correção de erro formal.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação Concorrência Pública n° 024/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 28 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AED11E2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 179/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 275/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 206/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.939.622/0001-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 275/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de novembro de 2023 até **28 de novembro de 2024.**

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E431DB51

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 180/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 276/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 206/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **LURDES S. DA SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 09.499.292/0001-23**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama / capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 276/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de novembro de 2023 até **28 de novembro de 2024.**

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 294.668,50 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ADBE4465

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 572/2023

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 672/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 451/2023, Pregão Eletrônico nº 174/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.754.895/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para locação de materiais, máquinas e equipamentos para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 469.371,01 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **31 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 novembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DDF9FF71

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 728/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de uma edificação em alvenaria estilo residencial para instalação do abrigo institucional, com área construída de 556,72 m2 com obras externas de fechamento e calçamento, lote nº 06 da quadra nº 51 do loteamento da Companhia Mate Laranjeira, localizado à Rua Itacy Aparecido Marques, esquina com a Rua Paraná/Rua Cuiabá, Cidade de Guaíra-PR.

Valor Total: 2.255.700,62 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **28 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente justificado, a critério da Administração.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em em até **270 (duzentos e setenta) dias corridos**. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela secretaria competente.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:41EC4074

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 729/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 072/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 04.640.295/0001-11**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia das frotas nº 519 e 520, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 11.240,62 (onze mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **28 de fevereiro de 2024.**

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D31145FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 538/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 016/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 016/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de uma edificação em alvenaria estilo residencial para instalação do abrigo institucional, com área construída de 556,72 m2 com obras externas de fechamento e calçamento, lote nº 06 da quadra nº 51 do loteamento da Companhia Mate Laranjeira, localizado à Rua Itacy Aparecido Marques, esquina com a Rua Paraná/Rua Cuiabá, Cidade de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.255.700,62 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais e sessenta e dois centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AA81A642

PROJUR
DECRETO Nº 370/2023 DATA: 28.11.2023 EMENTA: DECLARA ÁREAS DE UTILIDADE PÚBLICA, INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL, ÁREA PARTE DO LOTE "O" REM-01 DA MATRICULA Nº 15.079 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, PARTES INTEGRANTE

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, e considerando o memorando online nº 2506/2020, despacho 37 datado de 08.11.2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, Interesse Público e Social as áreas objeto de Parte da área do lote "O" REM-01 da matrícula nº 15.079 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As áreas objeto do Art. 1º têm por finalidade, garantir as Obras de Limpeza e Canalização do Canal de Drenagem de Águas Pluviais, classificado como manejo ambiental, amparado pelas Leis Municipais nºs 1.397/2006 e nº 1.513/2007, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01/2008 e suas alterações.

§ 1º As áreas objeto do Art. 1º fazem parte do complexo do Parque Temático Memorial Sete Quedas, instituído pela Lei Municipal nº 1.513 de 05 de outubro de 2007.

§ 2º As áreas objeto do Art. 1º são classificadas como Zona Industrial Portuária – ZIP-G02, instituída pelo art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 1.397 de 10 de maio de 2006.

§ 3º As áreas objeto deste Decreto são declaradas de Interesse Público e Social, conforme art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.397 de 10 de maio de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:89B8811E

PROJUR
DECRETO Nº 371/2023 DATA: 28.11.2023 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA 45ª FESTA DAS NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "o" da Lei Orgânica do Município de Guaíra, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.380 de 27.03.2006, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.029/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a data de27 de abril a 1º de maio de 2024 para a realização da 45ª Festa das Nações do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Central Organizadora doravante denominada CCO, composta pelos seguintes membros, com as atribuições de desempenhar todas as atividades inerentes à realização da 45ª Festa das Nações de Guaíra, Estado do Paraná.

Presidente	Walter Fabiano dos Santos
Vice-Presidente	José Carlos Delfino
Assessores Jurídicos	Cassius André Vilande João Fernando Pinto Grecillo Vanderlei Rangel de Lima
Coordenadores de Segurança	Cesar Luís de Freitas Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
Coordenadores da Exposição Comercial e Empresarial	Edson Gomes Pepi Ianes Simoni Jair Schllemer Marcelo Ronnie Sebastião Claudio Santana
Coordenadores de Logística	Alex Sandro de Souza Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza Cacio Ortelan Lucas Eduardo Moreira Eidelven Marcos Cesar Vacari Thomaz Luiz Zeballos Zinaldo da Rocha
Coordenadores de Eventos	Ligia Lumi Tsukamoto Suga Lucinéia Raimunda de Souza Manuel Gómez Cabrera Maria Guilherme Noguchi Marli de Souza Jardim Vanessa Caroline Danelon de Campos
Coordenadores de Marketing	Adalton Raimundo da Cunha Adriane Schirmann Cintia Marques da Silva Jucineia Monteiro Marcelo Aquino Maristela Aquino
Secretários	Bárbara da Silva Costa Gislaine Borba dos Santos Juliana Gonçalves Pinto
Tesoureiros	Edenildes Aparecida Matilde Maria Granzoto Magnani
Coordenação Saúde	Francisco do Amaral Fontes Patrícia de Souza Rosemberger Márcio Roberto Soares de Moura
Coordenadores de TI	Anderson Perez Giovani Mendanha Sobrinho Guilherme Vitor de Souza Melo Michel Alves Ribeiro

§ 1ºA Segurança Pública Estadual será solicitada por meio de Ofício específico para o referido evento.

§ 2º Farão igualmente parte da CCO, os representantes indicados pelas Organizações Assistenciais do Município, conforme a seguir:

Lar São José de Guaíra - CNPJ 77.807.584/0001-36;

Associação Pestalozzi de Guaíra – Escola Mário Luiz - CNPJ 77.418.655/0001-09;

Associação Casa da Sopa Amor e Caridade - CNPJ 00.082.828/0001-36;

Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes - CNPJ 81.588.873/0020-21;

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Guaíra, CNPJ 75.426.510/0001-24;

Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova - CNPJ 03.766.933/0001-82;

Associação Assistencial de Guaíra - CNPJ 75.564.625/0001-85.

Art. 3ºÀ Comissão Central Organizadora compete:

Coordenar a Organização Geral da 45ª Festa das Nações;

Apoiar o Município de Guaíra na definição do modelo de realização da 45ª Festa das Nações, nos termos da Recomendação Administrativa nº 10/2013 pelo MPPR;

Divulgar a programação da 45ª Festa das Nações;

Apoiar o Município de Guaíra na fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços;

Apoiar o Município de Guaíra na fiscalização do uso dos espaços do Centro Náutico Marinas;

Realizar o Concurso da Rainha da 45ª Festa das Nações;

Prestar contas da 45ª Festa das Nações;

Outras atividades inerentes à realização da 45ª Festa das Nações de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo único.É de inteira responsabilidade da CCO, o pagamento de suas contratações e aquisições diretas, que não sejam através do erário municipal, e o recolhimento dos tributos e demais obrigações, vinculados as competências atribuídas no*caput* deste artigo, podendo delegar a responsabilidade à Associação Lar São José de Guaíra - CNPJ 77.807.584/0001-36.

Art. 4ºO exercício das funções descritas neste Decreto, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 423/2022 de 06.12.2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C26D3069

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2023 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 28/11/2023, foi creditado na conta corrente nº 30.142-6 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 285.709,95 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos), recebidos do Ministério da Educação, referente ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A12150CD

PROJUR
PORTARIA Nº 537/2023 DATA: 28.11.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.722/2017, 4.460/2017, 1.991/2018, 259/2021, 2.003/2021, 1.647/2022 e 2.979/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alecio Moroni	29933-02	2022/2023	27/11/2023 a 01/12/2023
Celia Aparecida dos Santos	20230-01	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Jean Lucas Mendieta Nato	29443-01	2020/2021	18/12/2023 a 06/01/2024
Julio Cesar Juvenal	20460-01	2022/2023	03/01/2024 a 27/01/2024
Marcelo Fernando de Cassio	29482-01	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
Simone do Carmo Santana Galdino	20834-01	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Zinaldo da Rocha	22454-02	2021/2022	18/12/2023 a 06/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:842D2165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°001 TERMO DO CONTRATO Nº. 032/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°001 Termo do contrato nº. 032/2023, objetivando a A aquisição 1000 (mil) cestas básicas, que serão destinadas a famílias de baixa renda vinculadas ou que busquem o benefício eventual no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Guaraci durante o período de 12 meses. Decorrente de Pregão n° 012/2023, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77. Aditivam o contrato na importância de R$ 13.084,80 (treze mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 24 de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:740AFF29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 047/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 047/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DA FÓRMULA INFANTIL "NEOCATE", VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: MARCEL BERTIN

CNPJ: 82.409.954/0001-17

VALOR: R$ 3.592,50 (três mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente

Guaraci, 28 de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:44CFC585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 126/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 126/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: RETIFICA O DECRETO DE Nº 101/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS FASE II APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1468 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Retificado o Decreto de nº 101/2023 de 18 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19 de outubro de 2023, edição nº 2881, os seguintes dispositivos:

No Artigo 1º Onde se lê:

"Fica oferecido em caução, os seguintes lotes das respectivas quadras, como garantia para execução das obras faltantes no prazo estabelecido, em relação ao parcelamento do solo denominado "Loteamento Jardim das Palmeiras II", imóvel com matricula N.13.498 do C.R.I. da comarca de Jaguapitã/PR, com área total de 64.941,84m², e de propriedade de Loteadora Jardim das Palmeiras SPE LTDA, conforme segue:"

Leia-se:

"Fica oferecido em caução, os seguintes lotes das respectivas quadras, como garantia para execução das obras faltantes no prazo estabelecido, em relação ao parcelamento do solo denominado "Loteamento Jardim das Palmeiras II", imóvel com matricula Nº 15.109 do C.R.I. da comarca de Jaguapitã/PR, com área total de 24.278,61m², e de propriedade de Loteadora Jardim das Palmeiras SPE LTDA, conforme segue:"

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos do Decreto nº 101/2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito do Município de GUARACI/PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:94F8B2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 290/2023

PORTARIA Nº 290/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** para o exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

Presidente**: Tiago Luiz de Freitas**

CPF: **065.982.869-30**

Secretário: **Ricardo José Amaro**

CPF: **031.912.769-98**

Membro: **Henrique José Amaro**

CPF: **082.118.579-95**

Membro: **José Lourenço da Silva Neto**

CPF: 133.496.187-58

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a portaria de nº 021/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E845866D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 127/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 127/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: RETIFICA O DECRETO DE Nº 102/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE À APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO JARDIM DAS PALMEIRAS II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Retificado o Decreto de nº 102/2023 de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23 de outubro de 2023, edição nº 2883, os seguintes dispositivos:

No Artigo 3º Onde se lê:

"Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste Decreto e/ou de Termo de Compromisso, ou mesmo do processo administrativo, serão de inteira responsabilidade da Empresa Almeida Loteadora e Construtora Ltda."

Leia-se:

"Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste Decreto e/ou de Termo de Compromisso, ou mesmo do processo administrativo, serão de inteira responsabilidade da Empresa LOTEADORA JARDIM DAS PALMEIRAS SPE Ltda."

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos do Decreto nº 102/2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito do Município de GUARACI/PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4FDE4369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 031/2023

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 026/2023, resultado divulgado pelo Edital nº 030/2023 e homologado pelo Decreto nº 125/2023:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 29/11/2023, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Assistente Social

• Fernanda Gimenes Moya Zampar

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D539B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 289/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuária da assistência social M.C.S. em perícia médica do INSS, no dia 28 de novembro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do Secretário de Agricultura Elton Valdinei de Marchi, para respectivamente buscar e levar peças para manutenção mecânica da frota de veículos municipal, nos dias 27 e 28 de novembro, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h em ambos os dias, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoqui, Denilson Munhoz, Ednaldo de Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva e Paulo Cesar da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de dezembro de 2023, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Dirceu Açofra, Ednaldo Silva de Araújo, Gilvano Campos Pacheco e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta médica no mês de dezembro de 2023, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 18 (dezoito) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar pacientes em consulta médica no mês de dezembro de 2023, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 07 (sete) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal André Moraes de Oliveira, para levar pacientes em consulta médica no mês de dezembro de 2023, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente F.G. em consulta médica, no dia 25 de novembro, com saída às 17:00h e retorno às 22:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes M.G.N. e G.P.P. em consulta médica, no dia 27 de novembro, com saída às 04:30h e retorno às 12:00h, nas cidades de Rolândia e Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente R.L. em consulta médica, no dia 27 de novembro, com saída às 08:30h e retorno às 13:30h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar pacientes M.C.C; I.A. e A.M. em consulta médica, no dia 27 de novembro, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 28 dias do mês de novembro de 2023

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:026A08E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Menor Preço por Item

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Item,"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KIT SENSOR MAIS LEITOR PARA USO CONTÍNUO DE PACIENTES COM DIABETES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** Preço máximo global de R$ 29.691,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e um mil reais).

Data de abertura:**Dia 12/12/2023 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 30/11/2023 a partir das 09h00 min até o dia 12/12/2023 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 28 de novembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6EA9C860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **11/12/2023,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	MATEUS CUNHA FRANÇA	2139	04/02/2022 À 03/02/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6795/23

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 28 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:409A6C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DA PROPOSTA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

ATA DE ANÁLISE DA PROPOSTA

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

Aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2.023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Marcos Roberto Galdino, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder o recebimento e julgamento da documentação apresentada para no Chamamento pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade nº 18/2023, para **" Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de retirada e transporte de rejeitos sólidos nas comunidades rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável).** A sessão foi declarada aberta pelo presidente, o qual apresentou para os demais membros da Comissão o parecer jurídico que possibilitou abertura, bem como os envelopes protocolados.

Segue-se a análise aos documentos dos inscritos: Jeiziane Araujo Contantino CNPJ n° 45.042.592/0001-42 e Denise Gonçalves Pedro Soares CNPJ n°40.331.302/0001-67, onde as propostas dos lotes 03 e 04 estão de acordo com o edital.

OSMAR ONORATO RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS ROBERTO GALDINO

Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F0BD6F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova as contas do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Exercício Financeiro de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu Elton José Falkemback, Presidente da Mesa Diretora, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, referentes ao Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,

Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:1D0C4B4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 57/2023 de 28 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, Srº **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomear a comissão de servidores para acompanhar, analisar, avaliar e realizar os processos e projetos relacionados a lei Paulo Gustavo 2023 do município de Honório Serpa-PR.

RESOLVE:

Art. 1º– Ficam nomeados os servidores (as): **Celso Tavares, Cesar Augusto Pessetti e Eritana Aparecida Jaguszewski**, para compor a Comissão Avaliadora dos projetos inscritos no Edital 01-I/2023 e Edital 01-H/2023 que trata da lei Paulo Gustavo, a mesma acompanhara a progressão dos processos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e após publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:67F42711

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 264 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 264/2023

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 956/2022 de 21/12/2022;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde

14.02 Divisão Técnica de Saúde

10.303.0009.2.051-Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 385) Fonte 11051 R$ 40.000,00

SUB-TOTAL: R$ 40.000,00

TOTAL: R$ 40.000,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados,** apurado no exercício vigente, conforme:

Excesso de arrecadação de Recursos referente ao vínculo (fonte) 11051 (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias) no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 40.000,00

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 946/2022 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:0768D768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de Dezembro de 2023 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor preço por Lote, para **Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresas prestadoras de serviços de funilaria, solda, torno, pintura, manutenção elétrica e em ar condicionado, de veículos vans, micro ônibus caminhões, ônibus e maquinas pesadas, para todos os departamentos do município de Honório Serpa – PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **12 de Dezembro de 2023**, **das 08hs00min horas até as 09hs00min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacaohonorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 28 de Novembro de 2023.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA

Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:8BC1E6E9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 263/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada por Aposentadoria, a **senhora ELIANE APARECIDA SANTOS RIBEIRO,** portadora do RG. 5.706.291-6 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **Auxiliar de Enfermagem** desde 10/01/1994 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento Saúde desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 28/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 28/11/2023 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:AB9017C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 254/2023

Ref: Contrato n.º 254/2023

Assunto: Pregão Presencial 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA S.O.S. – Soluções Otimizadas em Saúde Ltda, com o cadastro no CNPJ sob o n° 05.643.447/0001-00, sito a Avenida Getúlio Vargas, 72 – Sobreloja – Sala 03 – centro - Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, descritos nos anexos “I” e “II” deste edital, por um período de 12 meses, renovável por igual período, havendo interesse entre as partes, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATUAL: O valor máximo do contrato é de R$ 60.996,00 (sessenta mil novecentos e noventa e seis reais), anuais, dividido em 12 parcelas no valor de R$ 5.083,00 (cinco mil e oitenta e três reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 054/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 28/11/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:476A64A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 054/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 152/2023, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 054/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva Contratação

de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte, como consta no Anexo I do edital e proposta da empresa.

ADJUDICO, o contrato com a Empresa S.O.S. – Soluções Otimizadas em Saúde Ltda, com o cadastro no CNPJ sob o n° 05.643.447/0001-00, sito na Avenida Getúlio Vargas, 72 – Sobreloja – Sala 03 – centro - Maringá/PR.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor das Empresas epigrafadas, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 28 de Novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C88691B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 136/2023
CONTRATO Nº 255/2023

Ref. Compromisso de Fornecimento nº 136/2023

Ref. Contrato n° 255/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Comercial Agro Mari&Ana Dist. e Transp. LTDA, com sede na Av. Valério Osmar Estevão, 84-A – Centro – na cidade de Ângulo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.129.672/0001-32.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2023 à 28/11/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 305.710,68 (trezentos e cinco mil setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 053/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B943B4DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 137/2023
CONTRATO Nº 256/2023

Ref. Compromisso de Fornecimento nº 137/2023

Ref. Contrato n° 256/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Exclusive Comércio LTDA, com sede na Av. Mandacaru, 2.123 – Sala 05 – Gleba Ribeirão Maringá, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.034.949/0001-76.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2023 à 28/11/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 411,90(quatrocentos e onze reais e noventa centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 053/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A2C47F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 138/2023
CONTRATO Nº 257/2023

Ref. Compromisso de Fornecimento nº 138/2023

Ref. Contrato n° 257/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: RCC Comércio de Eletrônicos LTDA, com sede na Av. Brasília, 2.051 – Parque Industrial Cafezal- Rolândia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.096.586/0001-41.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2023 à 28/11/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.829,70 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 053/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B424BCF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 139/2023
CONTRATO Nº 258/2023

Ref. Compromisso de Fornecimento nº 139/2023

Ref. Contrato n° 258/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: S C T Mackert, com sede na Pc Santa Cruz, 1.370- Centro- na cidade de São Jorge do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 51.784.579/0001-61.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2023 à 28/11/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 837,00(oitocentos e trinta e sete reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 053/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C41AD5BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 140/2023
CONTRATO Nº 259/2023

Ref. Compromisso de Fornecimento nº 140/2023

Ref. Contrato n° 259/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: ZDX Produtos e Eletrônicos LTDA, com sede na Av. Inglaterra, 211- Centro- na cidade de Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 38.094.484/0001-58.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2023 à 28/11/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.789,00(sete mil setecentos e oitenta e nove reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 053/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B67D6B5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 044/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 150/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 052/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas **Comercial Agro Mari&Ana Dist. e Transp. LTDA**, com sede na Av. Valério Osmar Estevão, 84-A – Centro – na cidade de Ângulo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.129.672/0001-32, no valor de R$ 305.710,68(trezentos e cinco mil setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos); **Exclusive Comércio LTDA**, com sede na Av. Mandacaru, 2.123 – Sala 05 – Gleba Ribeirão Maringá, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.034.949/0001-76, no valor de R$ 411,90(quatrocentos e onze reais e noventa centavos); **RCC Comércio de Eletrônicos LTDA**, com sede na Av. Brasília, 2.051 – Parque Industrial Cafezal- Rolândia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.096.586/0001-41, no valor de R$ 7.829,70(sete mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos); **S C T Mackert**, com sede na Pc Santa Cruz, 1.370- Centro- na cidade de São Jorge do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 51.784.579/0001-61, no valor de R$ 837,00(oitocentos e trinta e sete reais); **ZDX Produtos e Eletrônicos LTDA**, com sede na Av. Inglaterra, 211- Centro- na cidade de Cambé/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 38.094.484/0001-58, no valor de R$ 7.789,00(sete mil setecentos e oitenta e nove reais).

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 28 de Novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FC79E6CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2222/2023

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SENHORA THAIS ZAGO DE ARAUJO DA SILVA E AO FILHO MENOR RAULINO VILVERT DA SILVA FILHO COM 05 (CINCO) ANOS DE IDADE DE FORMA PROVISORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o protocolo servidor e-556/2023;

o Parecer da Assessoria Jurídica;

o disposto no Art. 40 § 7º e 8º, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade Última Remuneração ou Provento e Lei 1549/2018;

RESOLVE;

I – Conceder Pensão Por Morte, a partir de **31 de outubro de 2023**, ao Filho menor **RAULINO VILVERT DA SILVA FILHO,** brasileiro, solteiro, menor, Inscrito no CPF/MF sob nº.143.048.789-56, residente e domiciliado na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, e a viúva **THAIS ZAGO DE ARAUJO DA SILVA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.726.691-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.027.499-37, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a mesma era casada com o Servidor **RAULINO VILVERT DA SILVA**, falecido em data de **31 de outubro de 2023**, consoante Certidão de Óbito nº 084723 01 55 2023 4 00013 138 0005394 61, do Serviço de Registo Civil das Pessoas Naturais, Município e Comarca de Iporã-Pr, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE LICITAÇÃO,** nomeado através da Portaria nº. 471/2012, de 24 de julho de 2012, lotado na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou 01 (um) filho menor e a viúva acima qualificados no item I, seja aplicado a ela **THAIS ZAGO DE ARAUJO DA SILVA** na forma provisória pelo período de 15 (quinze) anos e ao filho menor **RAULINO VILVERT DA SILVA FILHO,** brasileiro, solteiro, menor, Inscrito no CPF/MF sob nº. 143.048.789-56, de forma provisória até que atinja 18 (dezoito) anos de idade, cabendo 50% (cinquenta) por cento, ou seja, R$ 2.360,78 (Dois mil trezentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) para cada pensionista.

IV – Esta Portaria tem efeito retroativo a 31 de outubro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD8258B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2223/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3722/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2022 à 05/03/2023, a contar de 30/11/2023 à 29/12/2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7F7DE89B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2224/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E5868FC8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2225/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CDADF5D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2226/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora

EDINEIA GOMES BOCHI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.656.831-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.166.109-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 159/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CC82A6AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2227/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIZ MARCELO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIZ MARCELO BORTOLETTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.552.848-0 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 724.119.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público no cargo de Assistente Administrativo, nomeado através da Portaria nº. 053/1996, de 01 de agosto de 1996, designado na Função de **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO**, lotado na Controladoria de Controle Interno.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B0880369

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2228/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAGDA MARIELI VAZ ZANIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.116.370-5- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 058.206.369-88, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1739/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:398C32AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2229/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, no dia 23 de novembro de 2023, ½ (meio) período de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F41431F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2230/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de novembro de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F87F2B8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2231/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de novembro de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A4C960F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2232/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TALITA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TALITA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.541.707-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.427.459-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n°. 578/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:916B8E86

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2233/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2023, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3B1776D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2234/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, no dia 20 de novembro de 2023, 01 (um) dia de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.251.322-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 031.214.829-12, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 160/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3A5A297

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2235/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.299.484-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.265.329-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 425/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:79A594B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2236/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F48FD4CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2237/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3896/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 à 30/09/2022 a contar de 04/12/2023 à 18/12/2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F9972D13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA CANCELADA DISPENSA Nº 049/2023

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público o **CANCELAMENTO** da dispensa em epígrafe, fica cancelada.

Licitação modalidade dispensa nº 049/2023, do tipo "menor preço global", para a para aquisição e serviços de sistema de alarme contra incêndio, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR**.**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

Iporã/PR, 28 de Novembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:19AE85FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136/2023

SÚMULA: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Iporã.

Sergio Luiz Borges, Prefeito de Iporã, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo Único

Objeto

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Pregoeiro e da equipe de apoio, do Agente de Contratação, do funcionamento da comissão de contratação e sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo a administração direta, autárquica e fundacional.

Título II

DA DESIGNAÇÃO

Capítulo I

Pregoeiro

Art. 2º -O Pregoeiro e o respectivo substituto serão designados pelo Prefeito, através de Portaria, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo II

Agente de contratação

Art. 3º -O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Prefeito, através de Portaria, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação quando se tratar de licitação que envolvam bens ou serviços especiais, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo III

Equipe de apoio

Art. 4º -A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito, através de Portaria, para auxiliar o agente de contratação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Capítulo IV

Comissão de contratação

Art. 5º - Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito, através de Portaria, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Art. 6º - A comissão de contrataçãoserá formada por, no mínimo, três agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial e será presidida por um deles.

Art. 7º- Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública.

Capítulo V

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º -Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelos Secretários para exercer suas funções, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata ocaput,serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida pela própria Secretaria, ocasião em que o respectivo Secretário responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 9º - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Secretário.

Capítulo VI

Requisitos para a designação

Art. 10 -O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II do**caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso II do**caput**incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º O Pregoeiro, o agente de contratação e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11 - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Capítulo VII

Princípio da segregação das funções

Art. 12 - Os Órgãos do Poder Executivo deverão se organizar para que, até 1º de abril de 2027, seja aplicado o princípio da segregação das funções.

§ 1º - O princípio da segregação das funções, para fins deste regulamento é a vedação da designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

§ 2º - A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o**caput**:

I-Será avaliada na situação fática processual; e

II-Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Capítulo VIII

Vedações

Art. 13 - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Título III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I

Atuação do agente de contratação

Art. 14 - Caberá ao agente de contratação ou, em sua ausência, à Comissão de Contratação, especialmente:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas aos Setores Requisitantes, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O Agente ou Comissão de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º e cada um responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º O Agente ou Comissão de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3ºNa hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência e de pesquisas de preço.

§ 4ºOnão atendimento das diligências do agente ou comissão de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 15 - O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Capítulo II

Atuação da equipe de apoio

Art. 16 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Capítulo III

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17 - Caberá à comissão de contratação:

I - Substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do**caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18 - A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Título III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - Os processos licitatórios e contratações que forem autorizados antes de 30 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 29 de dezembro de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente antes do dia 30 de dezembro de 2023.

§ 2º A opção pela legislação aplicável ao processo licitatório pode constar em qualquer documento da fase preparatória, como solicitações ou termos de referência ou qualquer outro que venha a instruir a fase preparatória e tenha sido autorizado antes de 30 de dezembro de 2023.

§ 3º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

§ 4º O disposto neste artigo vale para quaisquer modalidades licitatórias disciplinada pela legislação mencionada no *caput*, inclusive para dispensa e inexigibilidades, também podendo ser autorizada em qualquer documento da fase preparatória, respeitada o mesmo prazo das demais modalidades.

Art. 20 - Na eventualidade de prorrogação do prazo a que se refere o art. 193, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o município poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei e regulamentos previstos nos Decretos n°s 136,137,138,139,140,141,142,143,144,145 todos do corrente ano, ou de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e osarts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das legislações.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor em 1 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Iporã, 20 de Novembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B5784750

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 137/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a fase preparatória dos procedimentos licitatórios no Município de Iporã.

Seção I

Disposições preliminares

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a fase preparatória dos procedimentos licitatórios no Poder Executivo do Município de Iporã.

Parágrafo Único – Quando se tratar de contratação direta, prevista nos artigos 74 e 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, será aplicado o regulamento específico, previsto no Decreto n° 141/2023.

Art. 2º - As Secretarias são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

§ 1°. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - Promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

§ 2°- As contratações deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.

Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual quando houver e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - O orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - A elaboração do edital de licitação;

VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º - A responsabilidade pela elaboração, com apoio da equipe técnica quando necessário, bem como, a competência para assinatura dos atos, ficam assim definidos:

I – Compete aos Secretários, como Autoridade Requisitante, a elaboração e assinatura dos editais, bem como, a resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos referente aos editais.

II – Compete ao Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, a resposta aos recursos que forem direcionados em relação às decisões inerentes à Condução do certame.

Parágrafo Único – No caso do inciso II do *caput* deste artigo, se o Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação não reconsiderar sua decisão, o recurso será tramitado para a Autoridade responsável pela homologação do certame, para Decisão final.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 5°. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 6° - O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

V - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo Único – São elementos facultativos, que podem deixar de contar no ETP desde que justificado:

I – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

II - Requisitos da contratação;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

a) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

VI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

VII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

VIII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pela Secretaria, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Secretário ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Seção IV

Da pesquisa de mercado

Art. 9º. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 7º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 8°. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório e no instrumento oriundo de contratação direta.

Seção V

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 10. Compete à Secretaria de administração pública, segurança e desenvolvimento executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, em especial:

I - Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

III - Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Seção VI

Do Plano de Contratações Anual

Art. 11. A Secretaria de administração pública, segurança e desenvolvimento elaborará o Plano de Contratações Anual do Estado - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único. O Plano de Contratações Anual deverá informar:

I - O tipo de item, com a completa caracterização;

II - A unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - Descrição sucinta do objeto;

V - Justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - Estimativa preliminar do valor;

VII - O grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - A data desejada para a compra ou contratação;

IX - Se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e

X - As diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Iporã, 20 de Novembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E16C05A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 138/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Sergio Luiz Borges, Prefeito de Iporã, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade, regulamentar a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo de Iporã, na Administração Pública Municipal direta e, quando houver, na administração autárquica e fundacional.

Parágrafo Único - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o disposto no Decreto n° 139/2023.

Art. 2º - Quando a licitação for realizada com recursos de outros Entes da Federação, aplicar-se-ão, no que couber, as regras e os procedimentos previstos em regulamento específico do Concedente do recurso.

Capítulo II

Adoção e modalidades

Art. 3º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I – Na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II – Na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Capítulo III

Dos lances

Art. 5º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se lances intermediário:

I - Lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

II - Lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Capítulo IV

Vedações

Art. 6º - Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Capítulo I

Forma de realização

Art. 7º - A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema BLL COMPRAS disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacionalpara acesso ao sistema e operacionalização, disponível em https://bll.org.br/.

§ 2º Para fins do disposto no art. 2º, o sistema utilizado pelo Município é integrado à Plataforma +Brasil.

§ 3º Em conformidade com o art. §1ºdo 175 da Lei nº 14.133, de 2021, o sistema utilizado pelo Município possui integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Capítulo II

Fases

Art. 8º - A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - Preparatória;

II - Divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - Julgamento;

V - Habilitação;

VI - Recursal; e

VII - homologação.

Capítulo III

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º - O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Art. 10 - O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

TÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Capítulo Único

Do Pregoeiro e da comissão de contratação

Art. 11 - A licitação será conduzida:

I – Quando se tratar de bens e Serviços Comuns definidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

II – Quando se tratar de bens e Serviços especiais, definidos pela Lei Federal n° 14.133/2021, pela Comissão de Contratação.

III – Quando se tratar de bens e Serviços Comuns definidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 em que não se aplicar o pregão, pelo Agente de Contratação.

TÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Capítulo I

Orientações gerais

Art. 12 - A fase preparatória do processo licitatório será objeto de regulamentação específica, que disporá sobre os atos de planejamento das licitações e contratações.

Capítulo II

Do licitante

Art. 13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico BLL COMPRAS disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

TÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Capítulo I

Divulgação

Art. 14 - A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação:

I - Do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no:

a) Portal nacional de contratações públicas (PNCP);

b) Portal de transparência do Município, disponível em https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019

II - De extrato do edital no:

a) Em Diário Oficial do Município;

b) Até 31 de dezembro de 2023, em jornal diário de grande circulação local.

Capítulo II

Modificação do edital de licitação

Art. 15 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Capítulo III

Esclarecimentos e impugnações

Art. 16 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

TÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Capítulo I

Prazo

Art. 17 - Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - No caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.

Parágrafo único – A contagem do prazo inicia-se a partir da divulgação nos locais oficiais previstos n artigo 14 e, em caso de disponibilização em datas diferentes, considerar-se-á para fins de contagem, a última data.

Capítulo II

Apresentação da proposta

Art. 18 -Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nocaput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação, bem como, a apresentação de declaração nos termos do artigo 63 § 1 da lei 14.133/2021 e demais requisitos previstos no edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata ocapute o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

Art. 19 - Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata ocaputpoderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I -Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma docaputpossuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

TÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Capítulo I

Horário de abertura

Art. 20 - A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Capítulo II

Início da fase competitiva

Art. 21 -Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Capítulo III

Modos de disputa

Art. 22 - Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III docaput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Capítulo IV

Modo de disputa aberto

Art. 23 -No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio ou a comissão de contratação, em cada caso, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Capítulo V

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24 -No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaputdo art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Capítulo VI

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25 - No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III docaputdo art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nocaput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio ou a comissão de contratação, conforme a modalidade licitatória, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Capítulo VII

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27 -Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Capítulo VIII

Critérios de desempate

Art. 28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata ocaput.

§ 2º. Nos termos do § 2º do art. 60 da Lei 14.133/21, as regras previstas neste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembrode2006.

TÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Capítulo I

Verificação da conformidade da proposta

Art. 29 -Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Quando previsto no edital, será realizado, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, a análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando for o caso, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata ocaput.

Art. 30 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32 - Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Capítulo II

Inexequibilidade da proposta

Art. 33 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata ocaput, só será considerada após diligência do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando for o caso, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Capítulo III

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no título IX.

TÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Capítulo I

Documentação obrigatória

Art. 36 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - O edital ou instrução do procedimento poderá dispensar, total ou parcialmente, a documentação de habilitação de que trata ocaput, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII docaputdo art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37 -Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Art. 38 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo II

Procedimentos de verificação

Art. 39 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do Sistema BLL COMPRAS disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/, quando solicitado pelo Pregoeiro, ou comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 3º Na hipótese de que trata o

§ 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando for o caso, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§ 4º A verificação pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando for o caso, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 5º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 6º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§ 7º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatórias, após concluídos os procedimentos de que trata o § 5º.

§ 8º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos disposto no regulamento municipal das micros e pequenas empresas.

TÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Capítulo único

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou

inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

TÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I

Proposta

Art. 41 - O pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Capítulo II

Documentos de habilitação

Art. 42 - O pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Capítulo III

Realização de diligências

Art. 43 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

TÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Capítulo único

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 44 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Capítulo único

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

TÍTULO XIV

DA SANÇÃO

Capítulo Único

Aplicação

Art. 46 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

TÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Capítulo Único

Revogação e anulação

Art. 47 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata ocaputser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo I

Do horário oficial no sistema

Art. 48 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Capítulo II

Dos pareceres jurídicos

Art. 49 - Os processos de licitação serão submetidos à apreciação jurídica por, no mínimo, 02 (duas) vezes, sendo uma após a elaboração da fase interna e minuta do edital e outra, antes da adjudicação e homologação.

Art. 50 - Também será submetido à parecer jurídico:

I – Os recursos e impugnações;

II – Os aditivos e alterações contratuais;

III – Os atos de revogação e anulação;

IV – Outros atos sobre os quais haja fundada dúvida jurídica, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação.

Art. 51 – Este Decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Iporã, 20 de Novembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC52E653

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma presencial, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Sergio Luiz Borges, Prefeito de Iporã, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade, regulamentar a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma presencial, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo, na Administração Pública Municipal direta e, quando houver, na administração autárquica e fundacional.

Capítulo II

Adoção e modalidades

Art. 2º - A adoção da forma presencial dependerá sempre de prévia justificativa da autoridade competente no documento de formalização da demanda (DFD), comprovando a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Parágrafo Único - Esta Instrução normativa não se aplica quando a licitação for realizada com recursos de outros Entes da Federação, devendo ser observando os procedimentos previstos em regulamento específico do Concedente do recurso.

Art. 3º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I – Na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II – Na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Capítulo III

Dos lances

Art. 5º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se lances intermediário:

I - Lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

II - Lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Capítulo IV

Vedações

Art. 6º - Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Capítulo I

Forma de realização da sessão

Art. 7º - A licitação que em que houve justificativa para realização na forma presencial será realizada em sala de reuniões equipada com dispositivo para gravação de toda a sessão pública em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Parágrafo único – A gravação em áudio e vídeo a que refere este artigo não afasta a obrigatoriedade da elaboração da ata de julgamento.

Capítulo II

Fases

Art. 8º - A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - Preparatória;

II - Divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - Julgamento;

V - Habilitação;

VI - Recursal; e

VII - homologação.

Capítulo III

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º - O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Art. 10 - O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

TÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Capítulo Único

Do Pregoeiro e da comissão de contratação

Art. 11 - A licitação será conduzida:

I – Quando se tratar de bens e Serviços Comuns definidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

II – Quando se tratar de bens e Serviços especiais, definidos pela Lei Federal n° 14.133/2021, pela Comissão de Contratação.

III – Quando se tratar de bens e Serviços Comuns definidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 em que não se aplicar o pregão, pelo Agente de Contratação.

TÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Capítulo I

Orientações gerais

Art. 12 - A fase preparatória do processo licitatório será objeto de regulamentação específica, que disporá sobre os atos de planejamento das licitações e contratações.

Capítulo II

Do licitante

Art. 13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma presencial:

I – Protocolar, no prazo e local previsto no instrumento convocatório, as documentações obrigatórias previstas no edital do certame, incluindo mais não se limitando à:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação;

b) Documentos comprobatórios de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;

c) Proposta;

d) Documentos exigidos para Credenciamento.

II – O Credenciado deverá estar no local e horário estabelecido no edital para participação na sessão pública do certame, sob pena de, não comparecendo ou se ausentando da sessão, precluir seu direito de lance, intenção de recursos e manifestações em geral em atos que ocorrem na sessão.

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

IV – Informar para fins de comunicação pessoal oficial, um email em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

TÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Capítulo I

Divulgação

Art. 14 - A fase externa da licitação, na forma presencial, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação:

I - Do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no:

a) Portal nacional de contratações públicas (PNCP);

b) Portal de transparência do Município, disponível em https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019

II - De extrato do edital:

a) Em Diário Oficial do Município;

b) Até 31 de dezembro de 2023, em jornal diário de grande circulação local.

Capítulo II

Modificação do edital de licitação

Art. 15 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Capítulo III

Esclarecimentos e impugnações

Art. 16 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, através de endereço eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

TÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Capítulo I

Prazo

Art. 17 - Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - No caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.

Parágrafo único – A contagem do prazo inicia-se a partir da divulgação nos locais oficiais previstos n artigo 14 e, em caso de disponibilização em datas diferentes, considerar-se-á para fins de contagem, a última data.

Capítulo II

Apresentação da proposta

Art. 18 -A proposta com o preço ou o percentual de desconto será protocolada em conformidade com o edital e o artigo 13 desta instrução, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º os documentos de habilitação serão exigidos somente do proponente vencedor, salvo na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, ocasião em que os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nocaput, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º O licitante declarará o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação, conforme previsto no artigo 13, bem como, a apresentação de declaração nos termos do artigo 63 § 1 da lei 14.133/2021 e demais requisitos previstos no edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Na etapa de que trata ocapute o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

Art. 19 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar seus lances, sendo registrado seu recebimento e o valor consignado no registro.

§ 1º - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/por grupo, conforme previsão em edital.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital de licitação.

§ 3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.

§ 4º - Caso haja previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

TÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Capítulo I

Horário de abertura

Art. 20 - A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação

Parágrafo Único - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

Capítulo II

Início da fase competitiva

Art. 21 - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão apresentar lances diretamente, durante a sessão, que será imediatamente registrado seu recebimento e consignado o valor na ata.

§ 1º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado em ata, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando previsto em edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º O pregoeiro autorizará, uma única vez, o licitante desistir de seu último lance ofertado, desde que requerido e motivado imediatamente ao lance e somente na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

§ 3º O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

§ 4º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 3º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

Capítulo III

Critérios de desempate

Art. 22 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata ocaput.

§ 2º. Nos termos do § 2º do art. 60 da Lei 14.133/21, as regras previstas neste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembrode2006.

TÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Capítulo I

Verificação da conformidade da proposta

Art. 23 -Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 24 e 25, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Quando previsto no edital, será realizado, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, a análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Capítulo II

Inexequibilidade da proposta

Art. 24 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 25 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata ocaput, só será considerada após diligência que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Capítulo III

Encerramento da fase de julgamento

Art. 26 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

TÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Capítulo I

Documentação obrigatória

Art. 27 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único – O edital ou instrução do procedimento poderá dispensar, total ou parcialmente, a documentação de habilitação de que trata ocaput, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII docaputdo art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Capítulo II

Procedimentos de verificação

Art. 28 - Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados em sessão, até a conclusão da fase de habilitação, facultando-se ao Licitante, a apresentação juntamente com a proposta, no ato do Protocolo.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 3º A verificação pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando for o caso, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas.

§ 5º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

§ 6º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no Decreto municipal nº 139/2023 (regulamento das micros e pequenas empresas).

TÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Capítulo único

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 29 - Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, através do endereço eletrônico (e-mail) indicado no edital, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

§ 5º - A intimação será realizada exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

TÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I

Proposta

Art. 30 - O pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Capítulo II

Documentos de habilitação

Art. 31 - O pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Capítulo III

Realização de diligências

Art. 32 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 28 e 29, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio através do e-mail informado pelo licitante, com vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

TÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Capítulo único

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 33 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Capítulo único

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 34 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

TÍTULO XIV

DA SANÇÃO

Capítulo Único

Aplicação

Art. 35 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

TÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Capítulo Único

Revogação e anulação

Art. 36 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata ocaputser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo I

Do horário oficial

Art. 37 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao certame.

Capítulo II

Dos pareceres jurídicos

Art. 38 - Os processos de licitação serão submetidos à apreciação jurídica por, no mínimo, 02 (duas) vezes, sendo uma após a elaboração da fase interna e minuta do edital e outra, antes da adjudicação e homologação.

Art. 39 - Também será submetido à parecer jurídico:

I – Os recursos e impugnações;

II – Os aditivos e alterações contratuais;

III – Os atos de revogação e anulação;

IV – Outros atos sobre os quais haja fundada dúvida jurídica, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação.

Art. 40 – Este Decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Iporã, 20 de Novembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B891C013

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140/2023

SÚMULA: Regulamenta o enquadramento de bens nas categorias comum, especial e de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Iporã

Sergio Luiz Borges, Prefeito de Iporã, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

Art. 1º- Este Decreto regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único.Nas contratações realizadas com recursos da União ou do Estado, oriundos de transferências voluntárias, sem prejuízo da presente regulamentação, deverá ser observado a regulamentação específica do Concedente dos Recursos.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, será considerado:

I - **Bem de luxo** o dotado de qualidade, estética, preço e/ou imagem de marca superiores aos convencionais, identificado pelas seguintes características:

ostentativo: que existe para ser exibido e alardeado;

opulento: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;

requintado: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais, apresentando excesso de refinamento estético ou técnico;

supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características;

raro: que possui baixa disponibilidade e elevada preciosidade;

glamouroso: que encanta e atrai além do necessário;

hedônico: que se destina à extrema fruição com prazer, afastando-se da necessidade a ser atendida;

de origem específica: que apresenta dificuldade de localização; e/ou

direcionado a públicos restritos, especialmente formadores de opinião.

II - **bens e serviços comuns**, aqueles em relação ao qual forem adotados o procedimento pregão, em razão da descrição do bem observar padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

III - **bens e serviços especiais**: aqueles em relação ao qual não for possível a adoção de procedimento pregão, em razão de que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso IIdeste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

Parágrafo Único - No enquadramento do bem na categoria de luxo também deverá ser avaliada:

I – a relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II – a relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em razão de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado, em especial as geradoras de escassez, e modificações no processo de suprimento logístico; ou

III – a relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em razão da cultura, que amplie ou resulte em qualquer das características descritas no §1º do art. 2º desta resolução.

Art. 3º-Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 4º-É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Iporã, 20 de Novembro de 2023

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AEC28307

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 142/2023

SÚMULA: Estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Iporã

Sergio Luiz Borges, Prefeito de Iporã, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta normativa estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais, quando houver.

Art. 2º - Para fins desse decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas ao recebimento e a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização do contrato - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, bem como, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e controle no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 3º - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos ou por equipe de fiscalização.

CAPÍTULO II

GESTOR DE CONTRATO

Art. 4º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V – Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX - Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

X – Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIII – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

CAPÍTULO III

FISCAL DE CONTRATO

Art. 5º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Parágrafo Único - Compete ainda ao Fiscal de contrato, as seguintes atribuições de cunho administrativas:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o Gestor do contrato para providências cabíveis;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CAPÍTULO IV

DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 6º - As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o**caput**poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o**caput**serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO V

DA DESIGNAÇÃO

Art. 7º - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar gestor e fiscal para cada contrato, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.

§ 2º - Para o exercício da função, o gestor e fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados expressamente da designação de que trata o **caput** e suas respectivas atribuições.

§ 3º - Para a designação de que trata o **caput**, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º - Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente realizar as suas respectivas atribuições.

§ 5º - Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

Art. 8º - O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 9º - A autoridade competente deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto.

CAPÍTULO VI

DO MODELO DE GESTÃO

Art. 10 - O modelo de gestão do contrato deverá ser descrito no termo de referência ou projeto básico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização contratual, devendo, em especial, definir:

- A forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento com base no resultado, incluindo critérios de aceite dos bens entregues ou dos serviços prestados;

- As garantias de execução contratual, quando necessário;

- As sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação;

- Os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato;

- Os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a execução do objeto contratado;

- O mecanismo de comunicação entre contratante e contratado;

- O método de avaliação da conformidade do objeto com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

VIII - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

IX - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

Art. 11 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

- A adequação à rotina de execução estabelecida;

- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

- A satisfação do público usuário, quando for o caso.

§ 1º - Quando previsto nos instrumentos de controle, o fiscal do contrato deverá verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§ 2º - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo de responsabilização por sanções, conforme regulamento específico.

CAPÍTULO VII

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Art. 12 - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - Na hipótese de fornecimento de bens:

provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

§ 2º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 13 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

- Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

- Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O fiscal e o gestor do contrato contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto e na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Iporã, 20 de Novembro de 2023

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DFE5ED6D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 143/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação no âmbito do Poder Executivo de Iporã.

Sergio Luiz Borges, prefeito de Iporã, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

TÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Capítulo I

Disposições preliminares

Art. 1° - Esta instrução regulamenta o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), em relação à licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que incorrerão nas sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Capítulo II

Das Sanções Administrativas

Art. 2°- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do Secretário de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento.

§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 3°- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 4°- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - Será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

IV - Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 5°- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, ao Órgão de Representação Jurídica do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 6° - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 7° - A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I - A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8° - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica.

§ 4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado o processo de responsabilização.

Art. 9° - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

§ 1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I - Os fatos que ensejam a apuração;

II - O enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV - Na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 10 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 2º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 11 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 12 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 13 - Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

§ 5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

§ 7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Capítulo III

Prova Emprestada

Art. 14 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Capítulo IV

Falsidade Documental

Art. 15 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Capítulo V

Acusado Revel

Art. 16 - Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Capítulo VI

Do Julgamento

Art. 17- A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - A identificação do acusado;

II - O dispositivo legal violado;

III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 18 - Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 19- São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 20 - São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Capítulo VII

Da Prescrição

Art. 21 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Capítulo VIII

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 22 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

Art. 23 - A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

Art. 24 - Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 25 - A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 26 - A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27 - No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 28 - A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 29 - Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 30 - A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I - Antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - No processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou

IV - Quando do julgamento do de apuração de responsabilidade

Art. 31 – O Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão de Contatação ou Gestor de Contrato, conforme cada caso, deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Capítulo IX

Do Cômputo das Sanções

Art. 32 - Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

Art. 33 - Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Capítulo X

Da Reabilitação

Art. 34 - É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprido pena por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município;

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 35 - A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Capítulo XI

Vigência

Art. 36 - Este Decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Iporã, 20 de Novembro de 2023

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FDC32827

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 144/2023

SÚMULA: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Iporã

Sergio Luiz Borges, prefeito de Iporã, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

SEÇÃO I

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de

engenharia, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 2 º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

SUBSEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 3 º. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a Secretaria de administração pública, segurança e desenvolvimento

Parágrafo Único – Compete ao Secretario Sr Renan Gustavo Borges, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 4 º. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar a intenção para registro de preços e comunicar às demais Secretarias, Órgãos ou Entidades da Administração pública para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto com vistas a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - Recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - Deliberar quanto à adesão posterior dos que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados Secretarias.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

SUBSEÇÃO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 5 º. A Secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe o Estudo técnico preliminar ou, não sendo o caso:

I - Especificação do objeto;

II - estimativa de consumo;

III - Local e prazo de entrega.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 6 º. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - Registrar o interesse em participar do registro de preços formalizando-o perante Órgão Gerenciador, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato de forma coordenada com o órgão gerenciador, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

SUBSEÇÃO III

DA LICITAÇÃO

Art. 7º. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Regulamento Específico, previsto no Decreto n° 138/2023

Parágrafo único - Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Art. 8º. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 9º. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - Indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - Prazo de validade da ata de registro de preços;

V - Previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - A especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;

II - As condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - As minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 5º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SUBSEÇÃO IV

DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Art. 10. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo.

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 11. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

SUBSEÇÃO V

DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 13. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 16. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 17. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 18. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 19. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

SUBSEÇÃO VI

DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 22. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 23. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

SUBSEÇÃO VII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR SECRETARIAS, ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 24. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de

preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 25. É permitida, mediante ato do dirigente máximo da Secretaria que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Iporã, 20 de Novembro de 2023

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:15F4E959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) PARA A POLIGONAL DENOMINADA PAVELSKI

DECRETO Nº 553/2023

Súmula: Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) para a Poligonal denominada **PAVELSKI**, neste município, delega competências e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5846/2022, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DE IRATI-PR para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento destes , nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB com área total de 38.899,323 m², na localidade denominada **BAIRRO PAVELSKI**, e que esta encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perimetro, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal); e,

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.181.025,21m e E 535.121,22m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 178°40'04" e 3,63 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.181.021,58m e E 535.121,31m; 169°02'08" e 14,82 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.181.007,03m e E 535.124,13m; 168°24'59" e 30,08 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.180.977,56m e E 535.130,17m; 166°54'29" e 26,61 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.180.951,64m e E 535.136,19m; 164°43'14" e 5,20 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.180.946,63m e E 535.137,56m; 149°14'14" e 2,06 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.180.944,86m e E 535.138,62m; 124°39'05" e 3,49 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.180.942,87m e E 535.141,49m; 101°39'33" e 2,72 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.180.942,32m e E 535.144,15m; 82°53'53" e 2,99 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.180.942,69m e E 535.147,11m; 77°49'16" e 63,74 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.180.956,14m e E 535.209,42m; 166°44'05" e 6,00 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.180.950,29m e E 535.210,79m; 257°44'22" e 61,76 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.180.937,18m e E 535.150,45m; 226°56'35" e 4,81 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.180.933,90m e E 535.146,93m; 215°45'14" e 1,69 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.180.932,53m e E 535.145,95m; 194°06'00" e 0,90 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.180.931,65m e E 535.145,73m; 183°05'39" e 0,93 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.180.930,73m e E 535.145,68m; 172°59'55" e 1,43 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.180.929,30m e E 535.145,85m; 158°42'10" e 1,58 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.180.927,83m e E 535.146,43m; 143°00'17" e 44,82 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.180.892,03m e E 535.173,40m; 141°24'47" e 12,23 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.180.882,47m e E 535.181,03m; 49°24'34" e 2,40 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.180.884,03m e E 535.182,85m; 53°03'08" e 31,32 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.180.902,86m e E 535.207,88m; 143°22'25" e 19,33 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.180.887,34m e E 535.219,41m; 244°30'13" e 31,00 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.180.874,00m e E 535.191,43m; 249°20'00" e 2,99 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.180.872,94m e E 535.188,63m; 238°17'06" e 4,42 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.180.870,62m e E 535.184,87m; 321°45'43" e 26,87 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.180.891,73m e E 535.168,24m; 323°16'40" e 48,42 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.180.930,54m e E 535.139,29m; 318°31'39" e 1,99 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.180.932,03m e E 535.137,97m; 295°01'01" e 1,61 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.180.932,71m e E 535.136,51m; 276°02'39" e 2,78 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.180.933,00m e E 535.133,75m; 261°57'03" e 3,25 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.180.932,55m e E 535.130,54m; 247°49'26" e 27,67 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.180.922,10m e E 535.104,91m; 334°29'46" e 5,44 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.180.927,01m e E 535.102,57m; 68°35'02" e 15,21 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.180.932,57m e E 535.116,73m; 342°36'15" e 4,19 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.180.936,57m e E 535.115,47m; 341°09'38" e 16,68 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.180.952,36m e E 535.110,09m; 78°15'30" e 13,86 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.180.955,18m e E 535.123,65m; 348°16'24" e 8,52 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.180.963,51m e E 535.121,92m; 347°38'41" e 7,37 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.180.970,72m e E 535.120,35m; 257°15'32" e 34,72 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.180.963,06m e E 535.086,48m; 338°03'17" e 14,98 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.180.976,96m e E 535.080,88m; 317°45'40" e 16,65 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.180.989,28m e E 535.069,69m; 347°58'34" e 24,37 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.181.013,11m e E 535.064,61m; 76°24'06" e 20,12 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.181.017,84m e E 535.084,17m; 77°34'23" e 10,73 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.181.020,15m e E 535.094,64m; 76°04'14" e 2,60 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.181.020,78m e E 535.097,17m; 78°30'02" e 12,63 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.181.023,30m e E 535.109,55m; 80°40'47" e 11,83 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Curitiba-pr , de coordenadas N 7.184.223,309 m e E 677.878,516 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017).

Art. 2º - Para o processamento da REURB-S mencionada no parágrafo único, do art. 1º, deste Decreto, fica delegada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, a qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária.

Art. 3º - A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao Chefe do Executivo, o qual fará autorização da emissão da CRF.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:517149CF

PROCURADORIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) PARA A POLIGONAL DENOMINADA SANTOS DUMONT

DECRETO Nº 554/2023

Súmula: Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) para a Poligonal denominada SANTOS DUMONT, neste município, delega competências e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5846/2022, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DE IRATI-PR para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento destes , nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB com área total de 38.899,323 m², na localidade denominada **BAIRRO SANTOS DUMONT**, e que esta encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perimetro, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal); e,

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) nas poligonais objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações da quadra C : AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.181.553,96m e E 533.831,67m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 91°08' e 44,84 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.181.552,95m e E 533.876,46m; 178°00' e 8,87 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.181.544,11m e E 533.876,76m; 265°47' e 45,23 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.181.540,88m e E 533.831,65m; 0°05'15" e 13,08 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Curitiba-pr , de coordenadas N 7.184.223,309 m e E 677.878,516 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Quadra G : AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.180.125,54m e E 535.027,88m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 166°20' e 10,77 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.180.115,06m e E 535.030,41m; 73°51' e 30,09 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.180.123,37m e E 535.059,32m; 165°12' e 7,99 m até o vértice 4, de coordenadas N

7.180.115,63m e E 535.061,34m; 253°21' e 33,96 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.180.105,99m e E 535.028,80m; 347°18' e 8,26 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.180.114,05m e E 535.026,99m; 254°19' e 26,77 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.180.106,89m e E 535.001,20m; 343°13' e 11,02 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.180.117,45m e E 534.998,05m; 73°37' e 12,66 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.180.120,99m e E 535.010,20m; 75°07' e 11,99 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.180.124,06m e E 535.021,79m; 76°20'27" e 6,27 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Curitiba-pr , de coordenadas N 7.184.223,309 m e E 677.878,516 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. Para a regularização das poligonais objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017).

Art. 2º - Para o processamento da REURB-S mencionada no parágrafo único, do art. 1º, deste Decreto, fica delegada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, a qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária.

Art. 3º - A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao Chefe do Executivo, o qual fará autorização da emissão da CRF.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E01B6DF1

PROCURADORIA
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Errata ao Edital de Convocação nº 25/2023

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de **29/11/2023 a 05/12/2023**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;

k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

m) 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) Comprovante de endereço atual;

o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício

proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.

s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.

Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICADA: 3º

NOME: JUSSARA FAGUNDES

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A4FF32F6

PROCURADORIA
DECISÃO REURB

Irati, 23 de novembro de 2023.

DECISÃO CONCLUSIVA DA REURB

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados, postulado em nome dos moradores, visando a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB – S) nos bairros PROMORAR/SANTOS DUMONT, LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (PICHIBILSKI) e PAVELSKI, conforme documentos juntado aos processos administrativos 5847/2022, 5844/2022, 2413/2023.

De acordo com os decretos municipais nº 532/2023, nº 533/2023, nº 553/2023 e nº 554/2023, foi autorizada a instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana e declarada área de interesse social, conforme decretos em anexo.

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que todos os titulares de direito real, confrontantes e eventuais terceiros interessados foram notificados, pessoalmente, bem como não opuseram impugnação no prazo legal e os prazos foram cumpridos, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-S. Ademais, consta ainda no processo Declaração de Anuência Expressa dos titulares de direito real e confrontantes, concordando expressamente com a regularização fundiária pretendida no presente processo.

Durante a tramitação do procedimento verificou-se que as referidas áreas se encontram dotadas de energia elétrica e iluminação pública, sistema viário, abastecimento de água, esgotamento sanitário, equipamento público comunitário de esporte e lazer, educação, saúde e assistência social, coleta de resíduos, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado – inciso I, art. 40 da Lei 13.465/2017.

No que se refere aos requerentes/beneficiários estes encontram-se devidamente identificados nos autos, devidamente vinculada à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Nesta oportunidade, aprova-se o projeto de regularização fundiária resultante dos procedimentos administrativos citados acima. Cabe ressaltar, que os legitimados que se encontram dentro de zonas de APP (Área de Preservação Permanente), conforme a Lei Federal 12.651/2012 terão obrigatoriedade de assinar termo de compromisso, assumindo responsabilidade de preservação da vegetação nativa da mata ciliar que protege o Rio das Antas, sendo uma condicionante para obtenção do registro do imóvel, estando cientes que o descumprimento acarretará em responsabilização na esfera civil, criminal e ambiental dos órgãos fiscalizadores estaduais e federais. Os legitimados que se enquadram dentro das restrições citadas acima, serão convocados para assinatura do referido termo após emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, assinada pelo Prefeito Municipal.

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei n° 13.465/2017 e art. 37 do Decreto n° 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária Urbana, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registros de imóveis, caso haja requerimento de beneficiário devidamente aprovado.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018 e art. 28, V da Lei n° 13.465/2018.

ANA RUTE DALZOTO

Secretaria de Habitação

MAGDA ADRIANA LOZINSKI

Secretaria de Meio Ambiente

ROSENILDA APARECIDA GOLINHAK PAIVA

Secretaria de Finanças

SIMONE ORREDA FLÁVIO MARINSKI

Secretaria de Engenharia Secretaria de Administração

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:EC80BC19

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL 001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - IRATI – PR EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 10 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NELSON HIDEO KASHIMA	024.519.669-20	7607/00001/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JUAREZ MIGUEL DA SILVA	Matrícula: 07006527	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 42021	Assinatura:	

Data de afixação: 10/10/2023

Data de desafixação: 25/10/2023

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:9EDA9AC6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO E CONTRATO

CNPJ: 75.654.574/0001-82

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023. Objeto: Aquisição de veículo utilitário pick-up cabine dupla, carreta agrícola, distribuidor de calcário, pneus e rodas para trator agrícola, conforme convênio nº 033/2022 firmado entre o Município de Irati- PR e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB. ATA DE REGISTRO Nº 281/2023 Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0001-33. Valor Contratual R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais) referente o item 01. ATA DE REGISTRO Nº 282/2023 Contratada: Fortmaq Maquinas e Implementos Agrícolas Ltda. CNPJ: 06.313.733/0001-62. Valor Contratual R$ 25.572,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais) referente o item 04. ATA DE REGISTRO Nº 283/2023 Contratada: Germano Pneus Ltda. CNPJ: 48.926.883/0001-91. Valor Contratual R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente o item 02. ATA DE REGISTRO Nº 284/2023 Contratada: MI Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 50.788.609/0001-45. Valor Contratual R$ 6.000,00 (seis mil reais) referente o item 03. ATA DE REGISTRO Nº 285/2023 Contratada: TDF Negócios Agropecuários Eireli. CNPJ: 41.389.018/0001-04. Valor Contratual R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) referente o item 05. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, conforme emenda parlamentar nº 37020013-2023. ATA DE REGISTRO Nº 286/2023 Contratada: Osmair Rodrigues – EPP. CNPJ: 03.517.560/0001-06. Valor Contratual R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) referente o item 03. ATA DE REGISTRO Nº 287/2023 Contratada: Sigplast Embalagens Ltda. CNPJ: 12.793.110/0001-37. Valor Contratual R$ 1.632,00 (um mil seiscentos e trinta e dois reais) referente o item 02. ATA DE REGISTRO Nº 288/2023 Contratada: Siprolimp - Simionato Produtos De Limpeza Ltda. CNPJ: 05.340.608/0001-89. Valor Contratual R$ 3.261,00 (três mil duzentos e sessenta e um reais) referente os itens 04, 06 e 07. ATA DE REGISTRO Nº 289/2023 Contratada: Suares Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. CNPJ: 18.202.203/0001-26. Valor Contratual R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente os itens 01 e 05. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023. Objeto: Aquisição de cordoalha de 07 (sete) fios de arame de aço, arame galvanizado, atomizador a gasolina, desengaçadeira e pipas de polipropileno, em atendimento ao convênio nº 309/2022- REVITIS firmado entre o Município de Irati- PR e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB. ATA DE REGISTRO Nº 290/2023 Contratada: Elcio Gustavo Zarpelon. CNPJ: 30.138.468/0001-08. Valor Contratual R$ 24.742,99 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) referente o item 04. ATA DE REGISTRO Nº 291/2023 Contratada: Luiz Tadeo Damaschi. CNPJ: 01.424.128/0001-45. Valor Contratual R$ 18.678,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e oito reais) referente o item 02. ATA DE REGISTRO Nº 292/2023 Contratada: Terra Viva Comercio e Representações Ltda. CNPJ: 17.542.364/0001-04. Valor Contratual R$ 12.584,00 (doze mil quinhentos e oitenta e quatro reais) referente os itens 01 e 03. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 112/2023-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 120/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no Município de Irati, conforme especificações contidas no termo de referência. Contratada: Hotel Malanski Darwich Ltda. CNPJ: 09.650.306/0001-68. Valor Contratual: R$ 84.116,00 (oitenta e quatro mil cento e dezesseis reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:AC0FD5D7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 121/2023. Processo Administrativo nº 272/2023.

Objeto: Aquisição eventual e parcelada de fraldas geriátricas e materiais de uso hospitalar.

Tipo: Menor Preço unitário

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.

ONDE SE LÊ: Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 120/2023. Processo Administrativo nº 270/2023.

LEIA-SE: Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 120/2023. Processo Administrativo nº 269/2023.

Tal errata corrige a informação contida nas publicações oficiais, permanecendo inalteradas as demais informações.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 28 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:71E5BECE

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 079/2022, Concorrência nº 004/2022-PMI. Contratada: Construtora Cathio Eireli. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIAS EM CBUQ, 15.862,66 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, SAM 79. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 20/11/2023 para 19/01/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2022 Pregão Presencial nº 143/2022-PMI. Contratada: Claudia Regina Pepe Regert 92581790997. CNPJ: 33.836.766/0001-60. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de muro em blocos de concreto e alambrado, sendo o lote 01 executado no CTG e o lote 02 na sede da Secretaria Municipal de Educação. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 06/10/2023 para 04/01/2024, e vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, passando de 06/12/2023 para 04/05/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2020 Pregão Presencial nº 112/2022-PMI. Contratada: Afras Sistemas de Telecomunicações Ltda. CNPJ: 01.573.983/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de locação, instalação e manutenção de Sistema de Telefonia utilizando-se de Centrais Privadas de Comunicação Telefônica IP e TDM, incluindo o emprego de todo o material e mão de obra necessária ao perfeito funcionamento de todo o sistema de telefonia do Paço Municipal e suas diversas Secretarias. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 30/11/2023 para 30/11/2024, e o prazo de vigência de 30/01/2024 para 30/01/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 149.568,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 068/2022, Tomada de Preços nº 007/2022-PMI. Contratada: WAM Licitações Ltda – EPP. CNPJ: 20.973.477/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação da fachada do espaço destinado à Feira do Produtor Iratiense. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 247.138,60 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), a importância de R$ 59.768,16 (vinte e quatro mil, noventa e um reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao acréscimo de 24,18% ao valor contratual referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 079/2022, Concorrência nº 004/2022-PMI. Contratada: Construtora Cathio Eireli. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIAS EM CBUQ, 15.862,66 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO,

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, SAM 79. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 2.135.382,52 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a importância de R$ 21.135,94 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondente à supressão de 1% ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E6C7906D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 011/2023, objeto do Processo Administrativo nº 017/2023, visando a contratação de pessoa jurídica para confecção de placas para outorga de Títulos de Cidadãos Honorários e Beneméritos para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR, da empresa: A M DE PAULA FOTOGRAFIAS CNPJ 22.224.357/0001-96, sita a Rua Estevan Leite de Negreiros, nº 51, Vila Macedo, cidade de Bandeirantes-PR, valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá-PR, 28 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI

Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:23A443BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 012/2023, objeto do Processo Administrativo nº 018/2023, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de buffet e complementos para atender a cerimônia solene de outorga de Títulos de Cidadãos Honorários e Beneméritos, realizada pela Câmara Municipal de Itambaracá – PR, da EMPRESA: REGINAURA APARECIDA VALENTIM CNPJ 17.860.791/0001-22, sito a Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 2218, centro, cidade de Bandeirantes-PR, valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá-PR, 28 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI

Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:20DC671A

CONTABILIDADE
DECRETO 5020/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 5020/2023 de 28/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.005,47 (nove mil e cinco reais e quarenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.003.00.000.0000.0.000.		ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0051.6.001.		ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
529 - 3.3.90.39.00.00	33752	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.005,47
Total Suplementação:			**9.005,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:C0B85F71

CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, E DE OUTRO LADO O **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE- LONDRINA - PARANÁ**, NA FORMA ABAIXO:

OBJETIVO: Alteração da Cláusula sexta do Plano de Trabalho, ficando da seguinte forma o mesmo após o Termo Aditivo nº 001/2023, no valor de:

TERMO DE FOMENTO Nº0001/2023	ORIGINAL	ADITIVADO
Descrição das Despesas	R$.	R$
MATERIAS DE CONSUMO GÊNERO ALIMENTÍCIO	8.800,00	5.000,00
SALÁRIOS	4.400,00	8.200,00
TOTAL:	13.200,00	13.200,00

Assinatura: 24/11/2023

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 24 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:85B2913F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO

CONTRATO Nº 058/2022

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 008/2022, Processo Administrativo nº 132/2022;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software integrado para gestão pública, para fornecimento de licenças de uso (locação), implantação, incluindo treinamento, serviços de manutenção e suporte técnico, para cumprimento do Decreto Federal 10.540/2020, para importação dos dados juntamente com o banco de dados do Executivo Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para realizar as especificações do SIAFIC, destinados às entidades do Legislativo Municipal - Câmara Municipal de Itambaracá e da Autarquia de Água e Esgoto – Samae.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: SÉRGIO RICARDO BORRI-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.773.246/0001-45.

OBJETIVO: Alteração da Clausula Quarta (vigência) do Contrato nº. 058/2022, e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 29 de novembro de 2023 para 29 de novembro de 2024 e Alteração da Clausula Segunda do Valor Contratual conforme a Clausula Décima Quinta do Reajuste de Valores recalculado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ficando o valor de R$ 134.600,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais) anual para R$ 262.060,60 (duzentos e sessenta e dois mil sessenta reais e sessenta centavos) anual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 28 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3F5B528E

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2023; Proc. Administrativo: nº 080/2023 Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas Vencedoras: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; CNPJ: 17.100.754/0001-16; com o valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais); ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA, CNPJ: 77.344.752/0001-02; com o valor de R$ 873.970,00 (oitocentos e setenta e três mil e novecentos e setenta reais); PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA; CNPJ: 49.381.440/0001-25, com o valor de R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais); IRMAOS ODA LTDA, CNPJ: 75.621.102/0001-23, com o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) e

SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 78.706.629/0001-49, com o valor de R$ 1.148.076,00 (um milhão e cento e quarenta e oito mil e setenta e seis reais).Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 27 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9DB7EFC9

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2023; Proc. Administrativo: nº 081/2023 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da frota do município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas Vencedoras: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; CNPJ: 17.100.754/0001-16; com o valor de R$ R$ 194.345,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais); EDUARDO LUIZ HIEDA06687459910,CNPJ: 27.317.795/0001-12; com o valor de R$ 47.850,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais); PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA; CNPJ: 49.381.440/0001-25, com o valor de R$ 257.633,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais); IRMAOS ODA LTDA, CNPJ: 75.621.102/0001-23, com o valor de R$ 391.927,00 (trezentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e sete reais) e SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 78.706.629/0001-49, com o valor de R$ 525.285,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 27 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0483CC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.018/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear nos termos da Resolução 08/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, conforme segue:

Representantes de entidades não governamentais:

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Maria Leodice Jussiane Dias

Suplente: Aparecida Ivone Freiria Munhoz

Usuários da Assistência Social

Titular: Darlene Aparecida Ferreira

Suplente: Mikaeli Nogueira Aleixo

Trabalhadores do setor

Titular: Caroline Outuki

Suplente: Barbara Caroline de Oliveira Romanini

Representantes de Entidades Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria Dayelle Gonçalves da Silva

Suplente: Rafaela Tavares Bassetto

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Celia Regina da Rosa Romero

Suplente: Sara Gabriane Dos Santos Romanini

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Eula Rosa

Suplente: Juliana Aparecida Soares

Art. 2º - Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, assim composta:

Presidente do CMAS: Maria Dayelle Gonçalves da Silva

Vice-Presidente: Rafaela Tavares Bassetto

Primeiro Secretário: Caroline Outuki

Segundo Secretário: Eula Rosa

Secretária Executiva do CMAS: Thyago Henrique Costa Rossini

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 27 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B3BCE84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 585/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Wanderlei Campos Silva, Matrícula 200793, no cargo de Operador de Máquinas Motrizes, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 13/11/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

Considerando o Protocolo nº 1410 do Ofício nº 241/2023 do Secretário Municipal de Agricultura que solicita o Retorno das Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **WANDERLEI CAMPOS SILVA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 23/11/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 23 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DA81518B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

PROCESSO ADM. Nº 095/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 46/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de Autoclave Horizontal com instalação, para atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde 24h"** em favor das empresas DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o

n.º 21.985.193/0001-57, no valor global de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 28 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9827C6D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)

CONTRATO Nº 174/2019 - ID/TCE Nº 42125

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 16/12/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 7.335,00 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais), conforme descrito abaixo, passando o valor global do Compromisso de Fornecimento original para R$ 36.675,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 58/2019.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 28/11/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1DB981BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 49/2023

Registro de Preços Nº 17/2023

Processo Nº 102/2023

Exclusivo para ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do **dia 12 de dezembro de 2023**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preço para a eventual contratação de serviços para Locação de Banheiro Químico para evento público no Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência Municipal, aba: LICITAÇÕES, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 28 de novembro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:4CE3F6B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 50/2023

Registro de Preços Nº 18/2023

Processo Nº 103/2023

Exclusivo para ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do **dia 12 de dezembro de 2023**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preço para a eventual contratação de serviços especializados de Segurança para evento público no Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência Municipal, aba: LICITAÇÕES, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 28 de novembro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:E53E6290

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 184/23 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.000,00 (cento e**quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

4 - 3.3.30.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 20.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA

05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA

80 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUALRESGATADO 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

319 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

433 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

438 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 5.000,00

Total Suplementação: 115.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 115.000,00

Total da Receita: 115.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,em 28 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:C90460DF

GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ITAMBE - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 28 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DAGOBERTO ARI DAROS	381.380.859-91	7615/00090/2023
DAGOBERTO ARI DAROS	381.380.859-91	7615/00091/2023
DAGOBERTO ARI DAROS	381.380.859-91	7615/00092/2023
DAGOBERTO ARI DAROS	381.380.859-91	7615/00093/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ROSANE DE ASSIS CONTRERAS Matrícula: 00001671 Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS / 32017 Assinatura:

Data de afixação: 28/11/2023

Data de desafixação: 13/12/2023

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:74DE1A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3765/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3765/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Lucas Bortolotto – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.485.592/0001 – 99.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de chocolates e panetones a serem distribuídos nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 103/2023.

Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência: 28 (vinte e oito) de Novembro de 2023 até 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2024.

Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9583818C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3766/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3766/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.804.043/0001 - 23.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de chocolates e panetones a serem distribuídos nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do

Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 103/2023.

Valor do Contrato: R$ 6.895,00 (Seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 28 (vinte e oito) de Novembro de 2023 até 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2024.

Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4CF3FA73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo maior oferta por item, no dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Itapejara D'Oeste – PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública N° 004/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste, 14 (quatorze) de Novembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6C471A36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 103/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de chocolates e panetones a serem distribuídos nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 103/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Lucas Bortolotto - Me, com o valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 13,79 (Treze reais e setenta e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4766D1B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 104/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pinturas, com fornecimento de material e mão de obra, a serem realizadas no Centro de Eventos localizado no Centro Municipal de Eventos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 104/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Aldecir Pan & Cia Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 12,75 (Doze reais e setenta e cinco centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Acabamentos Vale do Vai Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 13,00 (Treze reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BA92101F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2065/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2065/2023

DATA: 28.11.2023

Súmula: Substituir membro da Comissão Escolar para organização dos trabalhos no processo de Seleção de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste, para a Gestão 2024/2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, por meio das atribuições legais a ele concedidas, e considerando o processo de Seleção dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mediante critérios de mérito e desempenho, e seleção direta e secreta, visando o acompanhamento e participação da comunidade escolar no processo,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear membro da Comissão Escolar para organização dos trabalhos do processo de Seleção de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para a Gestão 2024/2025, no município de Itapejara D'Oeste, em caráter ordinário, de acordo com o Art. 6º da Lei Nº2087/2023, em virtude de substituição, conforme segue:

I. Escola Municipal Nereu Ramos - EIEF;

· Um de pais de alunos;

Nome: Rosana Aparecida Tavares

RG: 6.629.483-8

CPF: 976.788.649-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C5F21FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL DAS MICROREGIÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

RESOLVE:

Art.1º-Indicar o servidor GILBERTO DE CRISTO, portador do RG nº 8.091.723-6, Matrícula nº 56571, para participar das Assembleias Gerais das Microrregiões de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Parágrafo Único – Quando a Assembleia for realizada com votação fica o servidor acima autorizado a participar da votação na ausência do Prefeito.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:77117EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 122/2023

DECRETO N° 122/2023

De 28 de novembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.548/2023 de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:0415300022.110– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 716). R$ 3.500,00

TOTAL ..... R$ 3.500,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06001:0824400092.151 – Apoio a Organização e Gestão do Prog. Bolsa Familia e do Cadastro Único – IGD PB

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 717).. R$ 4.000,00

319013:- Contribuições Patronais (Ficha 718)..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

FONTE: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 8.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:-. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:-. DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:2575100052.113 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 710)..... R$ 3.500,00

TOTAL ..... R$ 3.500,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06001:0824400092.151 – Apoio a Organização e Gestão do Prog. Bolsa Familia e do Cadastro Único – IGD PB

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 493).....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 5.000,00

FONTE: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 8.500,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos

exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:835804A1

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 123/2023

DECRETO N° 123/2023

De 28 de novembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.549/2023 de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no valor de R$ 137.431,20 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 720).. R$ 57.893,40

TOTAL ..... R$ 57.893,40

FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 721).. R$ 79.537,80

TOTAL ..... R$ 79.537,80

FONTE: 1067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ....R$ 137.431,20

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 137.431,20 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.13.50.51.01.00.00.00.00 PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - F. 1499	57.893,40
17.23.50.01.06.00.00.00.00 COMPLEMENTO ESTADUAL PISO DE ENFERMAGEM - F. 1067	79.537,80
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***137.431,20***

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E6F1765F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.548/2023

De 28 de novembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:0415300022.110– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 716). R$ 3.500,00

TOTAL ..... R$ 3.500,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06001:0824400092.151 – Apoio a Organização e Gestão do Prog. Bolsa Familia e do Cadastro Único – IGD PB

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 717). R$ 4.000,00

319013:- Contribuições Patronais (Ficha 718)..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

FONTE: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 8.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:2575100052.113 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 710)..... R$ 3.500,00

TOTAL ..... R$ 3.500,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06001:0824400092.151 – Apoio a Organização e Gestão do Prog. Bolsa Familia e do Cadastro Único – IGD PB

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 493).....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 5.000,00

FONTE: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 8.500,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:1D8F769E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.549/2023

De 28 de novembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no valor de R$ 137.431,20 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 720). R$ 57.893,40

TOTAL ..... R$ 57.893,40

FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 721). R$ 79.537,80

TOTAL ..... R$ 79.537,80

FONTE: 1067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ....R$ 137.431,20

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 137.431,20 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.13.50.51.01.00.00.00.00 PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - F. 1499	57.893,40
17.23.50.01.06.00.00.00.00 COMPLEMENTO ESTADUAL PISO DE ENFERMAGEM - F. 1067	79.537,80

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***137.431,20***

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:E7CAEC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO PE57.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0170/2023 – Pregão eletrônico nº 057/2023** que teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGEM DE TURISMO, PARA REALIZAR PASSEIOS COM GRUPOS DE IDOSOS E DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, FORTALECIMENTO DE VÍCULOS DO CRAS DE ITAÚNA DO SUL/PR**; e, ADJUDICAR aos proponentes: RICARDO DELFIOL VIANA LTDA, RUA REYNALDO MASSI, 141, CENTRO, DIAMANTE DO NORTE-PR, CEP: 87.990-000 CNPJ: 19.982.777/0001-27, representada por RICARDO DELFIOL VIANA, CPF: 037.479.709-90** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 28 de novembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ED934FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 58.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0171/2023 – Pregão eletrônico nº 058/2023** que teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD, DEVIDAMENTE INSTALADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR**; e, ADJUDICAR aos proponentes: GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, Endereço: Rua Projetada A, 2432, Anel Viário, Itaipulândia-Paraná. Telefone/Fax: (45) 9 9925-1022 E-mail: giorgisistemas@outlook.com CNPJ/MF: 29.726.514/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL nº: 90773696-24 REPRESENTANTE: SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI CPF nº: 039.660.679-27 RG nº: 7.167.309-0 SSP/PR** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 28 de novembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F9849CFA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2023 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 09/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de contas do REPASSE:**Incentivo Família Paranaense VI** e o Plano de Providência, aprovados sem ressalvas, período de Janeiro a Junho 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 24 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a prestação de contas, 1º semestre, do REPASSE:**Incentivo Família Paranaense VI**, bem como seu Plano de Providência, aprovados sem ressalvas, referente ao período de Janeiro a Junho de 2022.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 24 de Novembro de 2023

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS

Presidente CMAS

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Apontamentos: Aprovação, sem ressalvas, na prestação de contas recurso: **Incentivo Família Paranaense VI**

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 30/06/2023 R$ 60.030,28	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Aquisição de material permanente e custeio, para as atividades do programa.	Prazo para atendimento: 90 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Gois Gestora municipal

Itaúna do Sul, 24 de Novembro de 2023.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS

Gestora Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:11903A85

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2023 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 10/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de contas do REPASSE: **Incentivo Família Paranaense VI** , aprovada sem ressalvas, período de Julho a Dezembro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 24 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a prestação de contas, 2º semestre, do REPASSE: **Incentivo Família Paranaense VI** , aprovada sem ressalvas, referente ao período de Julho a Dezembro de 2022.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 24 de Novembro de 2023

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:72C9FC7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023

OBJETO: Aquisição 01 relógio ponto biométrico para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e 02 relógios pontos para as escolas Municipais: Cristo Rei e CMEI e Nossa Senhora Aparecida.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: ***GIOVANI BENINCA RELOGIOS - ME***

VALOR GLOBAL: R$ 5.670,00

Dotação orçamentária:

06001123651202202944905200000 1370

Ratificada em 22/11/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1D730118

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene para suprir as necessidades do Abrigo Institucional "Anjo da Guarda" de Ivaí/Pr.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: ***SAUL SCHASTAI & CIA LTDA***

VALOR GLOBAL: R$ 553,48

Dotação orçamentária:

09001081220801204733903000000 2230

Ratificada em 24/11/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F6559D60

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023

OBJETO: Aquisição de cosméticos para uso destinado ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado Palmital I, APF 0498973-96, no programa habitacional "Minha casa, Minha vida", recursos FAR (Fundo de arrendamento residencial).

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: ***SAUL SCHASTAI & CIA LTDA***

VALOR GLOBAL: R$ 972,46

Dotação orçamentária:

09001082440801204933909030000000 2330

Ratificada em 24/11/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:81302D6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de opinião pública quanto a assuntos relacionados ao desenvolvimento das políticas públicas do Município de Ivaí.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: ***ÂNGULO PESQUISAS LTDA - ME***

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310

Ratificada em 28/11/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2E941E24

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 308/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 84/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 308/2023

Processo de Dispensa nº 84/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Terezinha da Luz Almeida - Aluguel social por um período de 12 meses, localizado na Rua Nicolau Spaler, s/nº - Rua sem saída – Jardim Florença/Ivaí-PR.

CONTRATADA: ***OSMAR NOVAK***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 4.800,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

OSMAR NOVAK -

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3EDEB27C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 307/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 307/2023

Processo de Dispensa nº 87/2023

OBJETO: Compra emergencial de Fórmulas nutricionais para alimentação de crianças portadoras de necessidades especiais e deficiência nutricional.

CONTRATADA: ***M J S FARMACIA LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 8.499,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

BRUNA THAIZ MANOSSO DOS SANTOS -

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1C6D58FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 303/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 024/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 303/2023

Tomada de preço nº 024/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, sendo: elaboração de projetos e acompanhamentos de obras do Município.

CONTRATADA: Diego Leonardo Salvador Engenharia – ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 100.320,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

DIEGO LEONARDO SALVADOR

– Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:23DA47B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 314/2023
LICITAÇÃO Nº: 206/2023 PREGÃO Nº 178/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 314/2023

Licitação nº: 206/2023

Pregão nº 178/2023

Processo eletrônico nº 098/2023

OBJETO: Aquisição de ar condicionado Marca: Philco Modelo: PAC24000ICQFM9 para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ***ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 12.279,83

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipa*l*

GERVASIO DOS SANTOS MARQUES

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FA23DA13

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 309/2023
LICITAÇÃO Nº: 204/2023 PREGÃO Nº 176/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 309/2023

Licitação nº: 204/2023

Pregão nº 176/2023

Processo eletrônico nº 096/2023

OBJETO: Aquisição de flores, arbustos, capins, jardinagem e mão de obra que serão plantadas nos espaços públicos, praças e canteiros.

CONTRATADA: ***S L REBONATO JARDINAGEM LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 23.140,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

*Pre*feito Municipa*l*

SELMA LETICIA REBONATO –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:50383B2F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 310/2023
LICITAÇÃO Nº: 199/2023 PREGÃO Nº 174/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 310/2023

Licitação nº: 199/2023

Pregão nº 174/2023

Processo eletrônico nº 094/2023

OBJETO: Aquisição de bebedouros industriais para atender a demanda das Secretarias ***- LOTE 001.***

CONTRATADA: **A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 14.640,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

AMILTON RODRIGUES DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6D38FE85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 311/2023
LICITAÇÃO Nº: 199/2023 PREGÃO Nº 174/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 311/2023

Licitação nº: 199/2023

Pregão nº 174/2023

Processo eletrônico nº 094/2023

OBJETO: Aquisição de bebedouros industriais para atender a demanda das Secretarias - ***LOTE 002.***

CONTRATADA: **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 22.700,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

ALTEVIR AUGUSTO DEMBISNKI –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:314CD6AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2023

PORTARIA Nº 221/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **CARLA ADRIELE DALZOTTO**, Professora, do Quando de Pessoal desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 28 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:72FB7E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2023

PORTARIA Nº 219/2023

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Designar o servidor CLAUDIO HYEDA, RG nº 6.634.033-3 e CPF: 016.138.099-99, para acompanhar, fiscalizar e responder como gfestor de convênios a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e de Abastecimento – SEAB, Referente ao **PROGRAMA DE FOMENTO À OVINICULTURA,** através do repasse de recursos para a aquisição de reprodutores ovinos.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:537EF678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2023

PORTARIA Nº 218/2023

Súmula: NOMEIA O PRESIDENTE, MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA E MEMBROS DA COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA DO MUNICÍPIO DE IVAI.

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de nomear o presidente, os membros da comissão técnica e os membros da comissão de mobilização do comitê intersetorial de mobilização, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika do município de Ivaí

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Presidente do Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika do Município de Ivaí :

I- **PRESIDENTE:**

POLIANA DOS SANTOS

CPF: 115.442.129-50

RG:13506392-4

Art. 2º Nomear os seguintes membros para a comissão técnica:

I. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

POLIANA DOS SANTOS

RG: 13506392-4

CPF: 115.442.129-50

II. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE :

ERICA SCHORNOBAI

RG: 6.622.442-9

CPF: 026.054.599-52

III.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

MARCIO GROCHOSKI

RG: 5.148.639-0

CPF:015.887.589-31

IV.ATENÇÃO PRIMÁRIA:

CYNTHIA VERENKA

RG: 8.329.985-1

CPF: 053.782.029-90

V.SECRETARIA MUNICIPAL DE ARICULTURA E MEIO AMBIENTE: CLAUDIO HYEDA

RG: 6.634.033-3

CPF: 016.138.099-99

Art. 3º Nomear os seguintes membros para a comissão de mobilização:

I- **EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** GISELE DALZOTTO

RG: 9.833.909-4

CPF: 074.954.029-03

II- **ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO:**

ELEANDRA APARECIDA DOS SANTOS REMES

RG: 103568790

CPF:063.005.199-29

III- **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:**

PEDRO SCHASTAI

RG: 7.740.023-0

CPF: 024.079.409-54

IV- **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE IVAÍ:**

GERALDO GROCHOSKI

RG: 3.462.713-4

CPF:472.785.109-10

V- **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

MICHELLY IAVORSKI

RG: 8.190.814-1

CPF: 005.550.809-00

VI- **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

PATRICIA BOBEK

RG: 8.329.981-9

CPF:048.149.689-06

VII- **HOSPITAL MUNICIPAL:**

GABRIELLI BUTYN

RG:12.668.193-3

CPF:094.982.399-67

VIII- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

ANA PAULA DALZOTO

RG: 7.807.494-9

CPF:028.923.689-44

IX- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

WICTO EDUARDO BONETTE

RG:9.717.591-8

CPF:083.328.229-80

X- **SINDICATOS:**

VALDIR STORER

RG: 1.207.976

CPF: 338.436.609-30

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a anterior.

Ivaí, 28 de novembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:28BEED50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marli Nunes Luz, matricula nº 110, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 16/11/2023 retornando em 30/11/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e os Processo Administrativo nº 2809/2023 – PMI de 16/11/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D22385F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marli Nunes Luz, matricula nº 110, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 16/11/2023 retornando em 30/11/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e os Processo Administrativo nº 2809/2023 – PMI de 16/11/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F31C263E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Valéria dos Santos da Silva, matricula nº 111, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 14/11/2023 retornando em 29/11/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2867/2023 – PMI de 21/11/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CCE3D157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Floriano, 797, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.285.337/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício do seu mandato e funções, Sergio Jose Santi, portador da Cédula de Identidade RG nº RG nº. 3.888.944-3 – SSP/PR e do CPF/MF nº. 631.529.599-15, e

CONTRATADA: Extracom Mineração e Obras LTDA**,** inscrita no CNPJ nº. 02.539.384/0001-40, com sede à Estrada Carlos Correia Borges, S/N, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná., CEP 87.060-000.

Onde se lê: OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Lote 01 – Vila Rural com área de 12.407,75 m² e Lote 02 – Centro com área de 3.216,61m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

Leia-se: OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Lote 01 – Vila Rural com área de 12.407,75 m² compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

Onde se lê: VALOR: lote 01 no valor de R$ 4.356.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil reais) e lote 02 no valor de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais).

Leia-se: VALOR: lote 01 no valor de R$ 4.356.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil reais).

Onde se lê: PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01: 300 (trezentos) dias e Lote 02: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Leia-se: PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01: 300 (trezentos) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Ivatuba/Pr, 27 de novembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:67574D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Floriano, 797, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.285.337/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício do seu mandato e funções, Sergio Jose Santi, portador da Cédula de Identidade RG nº RG nº. 3.888.944-3 – SSP/PR e do CPF/MF nº. 631.529.599-15, e

CONTRATADA: Extracom Mineração e Obras LTDA**,** inscrita no CNPJ nº. 02.539.384/0001-40, com sede à Estrada Carlos Correia Borges, S/N, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná., CEP 87.060-000.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Lote 02 – Centro com área de 3.216,61m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR: Lote 02 no valor de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 02: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Ivatuba/Pr, 27 de novembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F332B6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 031/2023

LEI Nº 031/2023

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 019, de 23 de junho de 2015, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2.º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3.º Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B670F1C2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A - NÃO INERTES GERADOS PELO MUNICÍPIO, RESÍDUOS E REJEITOS DOMICILIARES (LIXO DOMÉSTICO).

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 05.465.327/0001-52

Valor do contrato: R$ 903.000,00 (Novecentos e três mil reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 903.000,00 (Novecentos e três mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BCC94B3E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 355/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA* **CNPJ**: *28.643.008/0001-95*

CONTRATO Nº: 355/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 11.303,10 (Onze mil trezentos e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3E38CC43

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 351/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA ME*

CNPJ: *06.974.929/0001-06*

CONTRATO Nº: 351/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 120.850,00 (Cento e vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:79AA6AD5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 347/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*

CNPJ: *34.223.536/0001-98*

CONTRATO Nº: 347/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 68.557,92 (Sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5228F67C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 348/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *M D G COMERCIAL LTDA*

CNPJ: *19.423.875/0001-24*

CONTRATO Nº: 348/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 246.369,00 (Duzentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F448F688

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 354/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA*

CNPJ: *29.907.666/0001-00*

CONTRATO Nº: 354/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 7.945,00 (Sete mil novecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:445E6756

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 350/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*

CNPJ: *47.893.919/0001-15*

CONTRATO Nº: 350/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:54FCD454

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 353/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*

CNPJ: *48.368.182/0001-84*

CONTRATO Nº: 353/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 4.031,50 (Quatro mil trinta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:59C70C03

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 349/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI*

CNPJ: *23.121.920/0001-63*

CONTRATO Nº: 349/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:068A984E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 346/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *INPHARMA HOSPITALAR LTDA*

CNPJ: *43.607.262/0001-21*

CONTRATO Nº: 346/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 11.811,50 (Onze mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D72B45B3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 345/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*

CNPJ: *º 47.647.493/0001-10*

CONTRATO Nº: 345/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 14.649,00 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:77C3AC1D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 342/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR:*DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA*

CNPJ: *25.279.552/0001-01*

CONTRATO Nº: 342/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 10.101,38 (Dez mil cento e um reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8790EF28

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 344/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*

CNPJ: *º 39.749.232/0001-82*

CONTRATO Nº: 344/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 9.260,00 (Nove mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9E57FD7F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 340/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*

CNPJ: *01.328.535/0001-59*

CONTRATO Nº: 340/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 72.969,35 (Setenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C65E8413

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 344/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*

CNPJ: *º 39.749.232/0001-82*

CONTRATO Nº: 344/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 9.260,00 (Nove mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E388334F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 341/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA*

CNPJ: *11.606.767/0001-85*

CONTRATO Nº: 341/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 5.578,00 (Cinco mil quinhentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:34FF1957

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 339/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: *CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA*

CNPJ: *32.743.242/0001-61*

CONTRATO Nº: 339/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E63672D9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 337/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 28.643.008/0001-95

CONTRATO Nº: 337/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

VALOR: R$ 7.380,00 (Sete mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:241DF615

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 301/2023 | PREGÃO N.º 66/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.193.948/0001-67.

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES LAUDOS: PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS (INCLUSO EXAMES COMPLEMENTARES); PPP - PERFIL PROFISSIOGÁFICO PREVIDENCIÁRIO; E-SOCIAL MÓDULO SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DE ENVIO DOS EVENTOS DA IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, E MONITORAMENTO MENSAL DE INFORMAÇÕES JUNTO AO E-SOCIAL PELO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EMPRESA CONTRATANTE.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a RESCISÃO DO CONTRATO por inexecução parcial.

Fundamento legal: art. 37 da Constituição Federal; art. 77, art. 78 (inciso I) e art. 79 (inciso I) da Lei de Licitações n.º 8.666/1993; Cláusula 15.5.3 do Edital do Pregão n.º 66/2023 (Processo Administrativo n.º 171/2023); Cláusulas 9.1, 9.1.4, 11.3, 11.4, 11.5, 15.1, 16.1 e 16.3 do Contrato n.º 301/2023.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FF482756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, NILSON RODRIGUES GOMES, correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.

Gozo a partir de 01 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:B23892CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidora, ANA PAULA SANCHES, correspondente ao período de 28 de junho de 2022 a 28 de junho de 2023.

Gozo a partir de 29 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:BC6DE2F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 936/2023

LEI Nº 936/2023.

Revoga a Lei nº 933 de 23 de outubro de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 933 de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 28 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:79851AC5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2023

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 003, de 28 de Novembro de 2023.

"DISPÕE: INSTAURA sindicância administrativa com objetivo de apurar irregularidades PRATICADAS POR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lucimar de Souza Morais, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através do Oficio nº 26/2023, emitido pelo Diretor do Departamento de Educação Sr. WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA foi solicitada a abertura de procedimento administrativo para apuração de faltas e outras irregularidades cometidas pela servidora Sra. ***KISLAINE APARECIDA GOMES, Matrícula 851***;

CONSIDERANDO que o Sr. ELIABE DA SILVA CARDOSO, Gestor dos Recursos Humanos desta Municipalidade por meio de COMUNICADO INTERNO DE Nº 021/2023 também se manifestou no sentido de requerer providencias por constatar algumas irregularidades e divergências e possíveis sinais de adulterações nos atestados médicos protocolados pela servidora acima mencionada e doravante investigada;

CONSIDERANDO a ATA (em anexo) de reunião realizada na cozinha da Escola Municipal LUIZ TRIBURTINO DA SILVA no dia 1º de Novembro de 2023, onde nos termos lavrados possivelmente ocorreram ameaças praticadas pela servidora doravante investigada;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares e ímprobas cometida por servidores ou agentes públicos, cujo procedimento prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos, indicar responsáveis e aplicar eventuais penalidades.

ART. 2º - ***NOMEAR*** os servidores públicos municipais **SIVALDO LOPES FERREIRA, Matricula-376** (Presidente), **CLEVERSON DA SILVA, MATRÍCULA-830** (Membro) e **ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS, MATRICULA-810** (Secretária) para formarem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA e apurar as eventuais irregularidades constatadas no tramite do procedimento administrativo, aplicando as penalidades concernentes ao tema aos servidores municipais que eventualmente tenham praticado infrações que levaram a pratica da irregularidade apontada nos autos.**

Art. 3º - A Comissão deverá obedecer ao procedimento da Lei Municipal nº 679/2013 e concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Fica designado o Procurador Jurídico Municipal para assessorar os trabalhos da Comissão em todas as etapas dos trabalhos.

Art. 5º - Fica assegurado a citada servidora a garantia do contraditório e ampla defesa, tudo nos termos do art. 207 e seguintes da Lei Municipal nº 679/2013, devendo instruir a notificação da cópia das principais peças processuais da Sindicância, inclusive através de mídia, bem como da presente Portaria, concedendo-se o prazo de 20 (vinte) dias para a defesa do interessado contados da ciência por escrita da citada notificação.

Art. 6º - Deverá a Comissão de Sindicância se manifestar em termos de prosseguimento e instrução ou não, abrindo-se vista para parecer jurídico que desde logo determino que sejam elaborados pelo PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL e finalmente conclusos para decisão desta Prefeita.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Sede do Paço Municipal, em 28 de Novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:49A0C58A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27400, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 008/2022, de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado conforme Edital 001/2022,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14416/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 04.12.2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - BAIRRO OLARIA, abaixo relacionado(a):

KETELLYN TRENTIN BRICHI DA SILVA

RG: 14.658.760-7

CPF: 129.296.949-04

CTPS Nº 3603788 - SÉRIE 060/PR

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - BAIRRO OLARIA

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

REGIME JURÍDICO: CELETISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:080E3320

GABINETE
DECRETO N° 27401, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;

Considerando o P.D. nº 25331, de 06/11/2023 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.096,00 (Quatro Mil e Noventa e Seis Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1567: 3.3.90.39.00.00.1017 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 2.150,00
1568: 3.3.90.39.00.00.49418 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 1.9460,00
TOTAL.....	**R$ 4.096,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1017, conta nº 36.402-9	R$ 2.150,00
Excesso de Arrecadação da fonte 49418, conta nº 36.402-9	R$ 1.946,00
TOTAL.....	**R$ 4.096,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28610E73

GABINETE
DECRETO N° 27402, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 27384, de 22/11/2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

• Considerando a não utilização da referência 1364 constante no P.D. nº 25860, de 09/11/2023 da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 27834, de 22 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:265B87F1

GABINETE
DECRETO N° 27403, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;

Considerando o P.D. nº 25971, de 10/11/2023, da Secretaria de Saúde e o P.D. nº 26094, de 13/11/2023 da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.860,16 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
1548: 3.3.90.30.00.00.495 - Material de consumo	R$ 1.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1341: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de consumo	R$ 97.860,16
TOTAL.....	**R$ 98.860,16**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 24.113-X	R$ 1.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 97.860,16
TOTAL.....	**R$ 98.860,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CF1F426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1084 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 23/10/2023 e 25/10/2023, fornecidos pelos (as) Doutores (as) Wellidha Bianca Rocha Amado, CRM: 51172-PR, Alfredo Ehlke Moreira, CRM: 22160-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ADRIANA DE FREITAS HOFFMANN

CIRG Nº: 9900417-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 10138-2

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/11/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29BCB787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 24438/2023, de 23/10/2023;

(II) Considerando o atestado médico de 16/10/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Giovane Ithio Furlan Kondo, CRM: 37436-PR;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT

CIRG Nº: 7597659-3 SSP/PR

MATRÍCULA: 80921-1

CARGO: COZINHEIRA

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/11/2023, a partir das 08h, na rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito

emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0D5E223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1086 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 25231/2023, de 01/11/2023;

(II) Considerando o atestado médico de 30/10/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Priscila Ferraz Bortolini, CRM: 46894-PR;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNO DE OLIVEIRA

CIRG Nº: 9270143-3 SSP/PR

MATRÍCULA: 4560-4

CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/11/2023, a partir das 08h, na rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDEB44ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a portaria nº 1060/2023, de 20/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUIZ GUILHERME BRUNATTO

CIRG Nº: 4788873-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 881-2

CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: A REFERÊNCIA: 15

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/11/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0023F8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 16/10/2023 e 31/10/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Karla Ayumi Yamada, CRM: 50814-PR,

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA

CIRG Nº: 3023866-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 6912-2

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 02

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ALOISIO LEONI

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/11/2023, a partir das 08h, na rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89B4CF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 24/10/2023 e 06/11/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Nassib Ahmad Faris, CRM: 24787-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SALETE BUENO AFONSO

CIRG Nº: 6229756-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 1393-1

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/11/2023, a partir das 08:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6831CCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 25112/2023, de 31/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração, e o trâmite da Secretaria Municipal de Educação em 07/11/2023;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 210/2023, de 10/03/2023, que concedeu férias à servidora **ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS**.

-

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
1384 -2	ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	22/03/2022 a 21/03/2023	03/01/2023 a 31/01/2023 e 10/02/2023

LEIA-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
1384 -2	ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	22/03/2022 a 21/03/2023	03/01/2023 a 22/01/2023

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27A3BE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1091 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 24366/2023, de 20/10/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 07/11/2023 a 20/11/2023, função gratificada (Divisão de Contabilidade Geral – FG-02) ao servidor abaixo especificado, em substituição à servidora SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES

CIRG Nº: 6664327-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 5004-2

CARGO: CONTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 02

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO CONTABILIDADE FINANCEIRA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCBA5697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 24191/2023, de 19/10/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 07/11/2023, função gratificada (Seção do ITBI – FG-03) à servidora abaixo especificada.

NOME: DIAIR APARECIDA PORTES

CIRG Nº: 8746784-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 2437-4

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8699794B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de regime de trabalho híbrido e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 27339/2023, de 24/10/2023;

(II) Considerando o requerimento protocolado sob nº 22795/2023, de 29/09/2023.

Art. 1º - CONCEDER, REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO, à servidora abaixo qualificada, sendo todas as segundas, quartas e quintas-feiras, trabalho presencial, terças e sextas-feiras, trabalho remoto, a partir de 07/11/2023.

NOME: CAMILA MILANEZI CANERI

CIRG Nº: 8235606-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 10883-1

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E76C319C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de regime de trabalho híbrido e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 27339/2023, de 24/10/2023;

(II) Considerando o requerimento protocolado sob nº 24911/2023, de 27/10/2023.

Art. 1º - CONCEDER, REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO, ao servidor abaixo qualificado, sendo todas as segundas, terças e quartas-feiras, trabalho presencial, quintas e sextas-feiras, trabalho remoto, a partir de 07/11/2023.

NOME: JHONATHAN SANTOS CAMARGO

CIRG Nº: 10015387-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 81174-1

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33D84166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1095 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19456/2023, de 17/08/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando os Decretos nºs 27366/2023 e 27367/2023, de 07/11/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 08/11/2023, item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu função gratificada (Divisão de Folha de PagamentoI – FG-02) ao servidor abaixo especificado.

NOME: MARCELO FIORAVANTE ZELA

CIRG Nº: 4612157-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 899-1

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: A REFERÊNCIA: 13

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E8748EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19456/2023, de 17/08/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando os Decretos nºs 27366/2023 e 27367/2023, de 07/11/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 08/11/2023, função gratificada (Coordenadoria Geral da Folha de Pagamento – FG-01) ao servidor abaixo especificado.

NOME: MARCELO FIORAVANTE ZELA

CIRG Nº: 4612157-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 899-1

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: A REFERÊNCIA: 13

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26637B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1097 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19456/2023, de 17/08/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando os Decretos nºs 27366/2023 e 27367/2023, de 07/11/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 08/11/2023, a Portaria nº 394/2022, de 22/03/2022, que concedeu função gratificada (Divisão de Serviços Financeiros e Controle Funcional – FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CIRG Nº: 10256298-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 1663-3

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 10

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B5A735D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1098 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19456/2023, de 17/08/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando os Decretos nºs 27366/2023 e 27367/2023, de 07/11/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 08/11/2023, função gratificada (Assessoria Técnica da Folha de Pagamento e Admissão de Pessoal – FG-01-F) à servidora abaixo especificada.

NOME: ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CIRG Nº: 10256298-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 1663-3

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 10

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3434BA91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19456/2023, de 17/08/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando os Decretos nºs 27366/2023 e 27367/2023, de 07/11/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 08/11/2023, item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu função gratificada (Seção de Estagiários – FG-03) à servidora abaixo especificada.

NOME: CASSIELE GREGORIO BAGGIO

CIRG Nº: 7390797-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 1661-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 13

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEB526F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19456/2023, de 17/08/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando os Decretos nºs 27366/2023 e 27367/2023, de 07/11/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 08/11/2023, função gratificada (Divisão de Estagiários – FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: CASSIELE GREGORIO BAGGIO

CIRG Nº: 7390797-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 1661-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 13

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E3DF756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1101 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19456/2023, de 17/08/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando os Decretos nºs 27366/2023 e 27367/2023, de 07/11/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 08/11/2023, a Portaria nº 395/2022, de 22/03/2022, que concedeu função gratificada (Seção de Emissão de Portarias- FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

CIRG Nº: 10787782-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 9123-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 08

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BD2ACE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1102 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19456/2023, de 17/08/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando os Decretos nºs 27366/2023 e 27367/2023, de 07/11/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 08/11/2023, função gratificada (Divisão de Portarias e Controle Funcional – FG-02) ao servidor abaixo especificado.

NOME: RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA

CIRG Nº: 10787782-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 9123-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 08

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D403D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1103 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19456/2023, de 17/08/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando os Decretos nºs 27366/2023 e 27367/2023, de 07/11/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 08/11/2023, função gratificada (Seção de Controle Funcional – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA

CIRG Nº: 10910828-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 81191-2

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F684F1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1104 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 19456/2023, de 17/08/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando os Decretos nºs 27366/2023 e 27367/2023, de 07/11/2023;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 08/11/2023, função gratificada (Seção Administrativa de Recursos Humanos – FG-03) à servidora abaixo especificada.

NOME: ELIANE ZANDROVSKI HONORIO

CIRG Nº: 13825690-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 81408-2

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B895E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1105 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 18808/2023, de 10/08/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 990/2018, de 10/09/2018, que concedeu PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, ao servidor abaixo designado, a partir de 01/11/2023.

NOME: LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT

CIRG Nº: 3129425-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 81013-1

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 02

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD364F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1106 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 25514/2023, de 07/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 16/11/2023 a 30/11/2023, função gratificada (Divisão de Portarias e Controle Funcional – FG-02) ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA

CIRG Nº: 10910828-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 81191-2

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:282235D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARCIA KORCZAK, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10315954-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 083.117.779-93, residente em SETOR ASSENTAMENTO CONTESTADO, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 08 (oito) dias, com término em 11 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 27 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

MARCIA KORCZAK

Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDA392E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CAMILLE VITORIA MEIRA WEINHARDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIA JANKOVSKI FORGIARINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 27 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4478C26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLARA DE FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Lapa, 28 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1919CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RENATA SALETE KOGELINSKI BARAO	NUTRICIONISTA

Lapa, 28 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:105D63AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023

Procedimento Licitatório nº 110/2023

PREGAO ELETRONICO nº 60/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.

CONTRATADO: INGA CAMINHOES LTDA inscrita no CNPJ 23.088.729/0001-00 com endereço a BR 101KM 383- Bairro Barracão CEP: 88820-000 cidade de Içara – SC neste ato representado pela senhor Leonardo Scholl Giaretta brasileiro administrador de empresa portadora da cédula identidade10.481.650-9 inscrita no CPF: 118.574.459-29 residente e domiciliada na rua engenheiro Ademar Munhoz nº 482 casa bairro Uberaba na cidade de Curitiba.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇMBA BASCULANTE 4X2 E AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

DATA DO CONTRATO: 27 de Novembro de 2023

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta dias).

VIGÊNCIA:365 dias.

VALOR TOTAL: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BEE11F9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023

Procedimento Licitatório nº 110/2023

PREGAO ELETRONICO nº 60/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.

CONTRATADO: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ:04.640.295/0001-11, com o endereço na ROD BR 277 N º 582,3 CEP:85.803-650 cidade: Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo SRº Azanor Fabio Possoli , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob 6/R3.173.164 expedida pela SSP/SC SESP/PR e inscrito no CPF: 017.738.149-31, residente e domiciliado na Rua visconde de Cairu s/n bairro jardim aeroporto , Criciúma /SC CEP 88.804-320 .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2 E AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

DATA DO CONTRATO: 27 de Novembro de 2023

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte dias).

VIGÊNCIA:365 dias.

VALOR TOTAL: R$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0C3AA2B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO 93/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **F DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 52.023.746/0001-14, com endereço na R JANDIR CAMPANINI, 479 null - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **FELICIA DOCHUAT,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.815.409-89, residente e domiciliado em RUA JANDIR CAMPANINI, 479 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR, doravante designado CONTRATADO, nos termos do procedimento licitatório n. 93/2023, Pregão Eletrônico n. 052/2023, bem como da Lei 8.666/93.

Art. 1º – Fica aditivado o presente contrato de fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação. Nos termos do requerimento entabulado pelo gestor de contratos, além da manifestação do chefe do executivo.

Art. 2º - Fica equilibrado os valores da seguinte forma:

I - OS ITENS: maça gala passa a ter o valor unitário de R$ 9,90 kg, costela bovina passa a ter o valor de R$ 22,90 kg, contra file passa a ter o valor de R$ 29,90 kg, bisteca suína passa a ter o valor de R$ 16,90 kg, coxão mole passa a ter o valor de R$ 32,90 kg, batata passa a ter o valor de R$ 4,99 kg, cebola passa a ter o valor de R$ 6,99kg, laranja passa a ter o valor de R$ 3,79kg, mamão passa a ter o valor de R$ 9,98k, alho passa a ter o valor de R$ 26,90kg, chá mate 81 passa a ter o valor de R$ 3,89 caixa, melancia passa a ter o valor de R$ 3,99 kg, suco concentrado maracujá passa a ter o valor de R$ 10,99, manga passa a ter o valor de R$ 7,99kg açúcar cristal passa a ter o valor de R$ 19,98, açúcar mascavo passa a ter o valor de R$ 10,99, amido de milho passa a ter o valor de R$ 4,99, arroz diamante passa a ter o valor de R$ 24,99, biscoito doce 400 gr maga passa a ter o valor de R$ 5,49, biscoito maisena 400 gramas nagã passa a ter o valor de R$ 5,49, biscoito polvilho João & Maria passa a ter o valor de R$ 10,99, creme de leite terra viva passa a ter o valor de e passa a ter o valor de R$ 3,98, extrato de tomate cia frios passa a ter o valor de R$ 7,48 , feijão preto dona Cleusa passa a ter o valor de R$ 6,95, fermento biológico (dona benta) passa a ter o valor de R$ 9,48, fermento pó 250 gr passa a ter o valor de R$ 6,90, filtro Brigite 103 passa a ter o valor de R$ 4,89, fubá nutri novo 500 gr passa a ter o valor de R$ 4,89, gelatina s/ sabor passa a ter o valor de R$ 5,95, coxa sobre coxa passa a ter o valor de R$ 9,98, file de peito passa a ter o valor de R$ 19,90, salsicha passa a ter o valor de R$ 11,99, frango passa a ter o valor de R$ 9,99, leite em pó Piracanjuba passa a ter o valor de R$ 14,90, macarrão perola passa a ter o valor de R$ 3,99, macarrão Coamo passa a ter o valor de R$ 6,99, margarina Coamo passa a ter o valor de R$ 6,99, orégano 100gr passa a ter o valor de R$ 5,98, sagu passa a ter o valor de R$ 8,49, sardinha passa a ter o valor de R$ 6,49, manjericão 100gr passa a ter o valor de R$ 15,99, trigo para quibe 500gr Kato passa a ter o valor de R$ 6,98, biscoito doce vitória passa a ter o valor de R$ 6,98, louro 100gr passa a ter o valor de R$ 39,90, alecrim desidratado passa a ter o valor de R$ 16,89.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Art. 4º - O novo valor equilibrado começa a ser aplicado após a publicação do presente Termo de Aditivo.

Município de Laranjal, 27 de novembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

F DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA c

Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

CPF/MF

Autorização de Aditivo

Contrato Administrativo nº 93/2023

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 93/2023, Procedimento Licitatório n. 93/2023, Pregão Eletrônico nº 52/2023, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.

Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 27 de novembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 93/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: F DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.023.746/0001-14, com endereço na R JANDIR CAMPANINI, 479 null - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **FELICIA DOCHUAT,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.815.409-89, residente e domiciliado em RUA JANDIR CAMPANINI, 479 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0B63F62E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0126/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL VISANDO A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS ATINGIDAS POR ENXURRADAS CONFORME FIDE 595/2022 DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 062/2023 E PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FECAP 21.304.061-8.

VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na Av. Paraná, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. SUELI SCHUELTER VALLE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 51485000 e inscrito no CPF/MF sob o n° 699.868.009-00, residente e domiciliado em AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa Justifica-se importancia pela ocorrência visando a trafegabilidade de estradas rurais atingidas por enxurradas conforme decreto 062/2023. Em anexo Ofício da Secretaria responsável, bem como o parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 28 de novembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5FC3DE4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito de Laranjal, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 026/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 28 de novembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:01625DC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na Av. Paraná, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. SUELI SCHUELTER VALLE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 51485000 e inscrito no CPF/MF sob o n° 699.868.009-00, residente e domiciliado em AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL VISANDO A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS ATINGIDAS POR ENXURRADAS CONFORME FIDE 595/2022 DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA 062/2023 E PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FECAP 21.304.061-8.

DATA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 06 meses

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:731856C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI CNPJ/MF sob nº40.995.218/0001-48,** com valor global de R$279.382,24(duzentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte quatro centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:049EAAFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº20.915.722/0001-83, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor global de R$15.999,48 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Loanda, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8D59D294

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 088/2023

LEI N.º 088/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar terreno de forma subsidiada com a finalidade de implantação de empreendimento habitacional e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir por meio de alienação onerosa, de forma subsidiada, para fins de desenvolvimento de Projeto De Habitação de Interesse Social contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, o seguinte imóvel:

I - LOTE URBANO: Lote A-1, da divisão do Lote "A", da divisão da área de terras formada pelos sub-lotes nºs 1, 53 e 55, 62 a 70, destacados dos Lotes sob nºs 12 e 13, da Gleba 20, da Colônia Paranavaí, situado nesta cidade e Comarca de Loanda- Estado do Paraná, com a Área de 11.404,69 metros quadrados. Imóvel devidamente matriculada no CRI de Loanda sob n° 45.429 do CRI de Loanda-PR. Imóvel avaliado pelo valor de R$ 1.653.680,05 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e cinco centavos) conforme Decreto 188/2023, com subsídio proposto e autorizado pela Resolução 02/2023 do Conselho Gestor do FHIS e da Equipe Municipal de Ações do PLHIS o valor mínimo de R$ 165.368,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º. O valor para alienação com subsídio será de no mínimo **R$ 165.368,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais)** - 10% do seu valor real - o que representa um subsídio de 90% sobre o preço de mercado do imóvel, com a finalidade de subsidiar a aquisição da casa própria para as famílias beneficiadas, reduzindo significativamente o valor de entrada e, consequentemente, o montante de financiamento necessário, conforme autorizado pela Resolução 02/2023 do Conselho Gestor do FHIS e da Equipe Municipal de Ações do PLHIS.

Art. 3°. A alienação prevista nesta Lei destina-se a empreendimento habitacional vinculado a Programas Habitacionais do Governo Estadual e Governo Federal financiados com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, onde deverá ocorrer amortização do valor do lote, com base no coeficiente de proporcionalidade para cada unidade habitacional.

Art. 4°. A construtora habilitada para a realização da obra do loteamento será selecionada através de Processo Licitatório, onde constará demais condições e especificações que assegurem a efetiva utilização do imóvel para implementação de Projeto de Loteamento Habitacional padrão para construção de **EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL**, com no mínimo 4 pavimentos e mínimo 176 unidades habitacionais de interesse social.

§1°. A empresa vencedora do certame licitatório terá como encargo utilizar o imóvel subsidiado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, as quais se enquadrem em programas habitacionais do Governo do Estado e do Governo Federal financiados com recursos do FGTS.

§2°. A construtora vencedora deverá executar toda infraestrutura do loteamento correspondente às seguintes obras: pavimentação, rede de águas pluviais, meio fio com passeio, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgotamento sanitário ou solução similar.

Art. 5°. A alienação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade ao patrimônio do Município nas seguintes hipóteses:

I - No caso de extinção da pessoa jurídica da construtora ganhadora do certamente licitatório;

II – Caso a construtora ganhadora fizer uso do imóvel para fins diversos desta Lei;

III – Caso a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 18 meses contados a partir da efetiva transferência do imóvel.

Art. 6º. O imóvel objeto da alienação que trata essa Lei fica isento de recolhimento dos seguintes impostos como forma de subsídio ao projeto habitacional:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto não houver a entrega efetiva do imóvel ao beneficiado.

Art. 7°. Autoriza o Município de Loanda, Estado do Paraná, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Procedimento Licitatório, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito de Programas Habitacionais do Governo do Estado e do Governo Federal financiados com recursos do FGTS.

Art. 8°. O valor obtido com a alienação deverá ser direcionado ao Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS) que será revertido na Políticas Municipais de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DD1BB240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2023

Relação de Apostilamento de Itens

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 001/2023				
Processo nº: 001/2023				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08		
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,99	5,79
2	ETANOL	Lts	3,99	3,90

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO

Presidente

Lobato, 28 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:259AC7C4

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.538/2023-E DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.217.450,00.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.217.450,00 (hum milhão duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2023 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2023 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.217.450,00 (hum milhão duzentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais) destinado a criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05.000		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.002		**Departamento de Obras e Manutenções**	
05.002.25.752.0008.1.035		**Energia Renovável - Sistema de Geração Fotovoltaica**	
4.4.90.51.00.00 – 135	505	Obras e Instalações	1.137.577,50
4.4.90.51.00.00 – 135	000	Obras e Instalações	59.872,50
16.000		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
16.001		**Gabinete Secretário de Meio Ambiente**	
16.001.18.541.0015.2.124		**Recuperação e Proteção de Nascentes**	
3.3.90.39.00.00	505	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
		Total da Suplementação	**1.217.450,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04.000		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 62	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	60.872,50
		Total dos Cancelamentos	**60.872,50**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.156.577,50
TOTAL	**1.156.577,50**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 28 de Novembro de 2023.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:89589FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 69/2022 - DISPENSA N.º 070/2022.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

LOCADOR: ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES, pessoa física, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 041.321.959-37 e da Cédula de Identidade nº 9.100.156-0 SESP/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Dispensa n. º 070/2022, c/c com os ditames do art. 37, da Lei Municipal 1.512/2022-E.

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no art. 37, da Lei Municipal 1.512/2022-E, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 23/12/2024

Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 14.609,52 (Quatorze mil seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 29.219,04 (Vinte e nove mil duzentos e dezenove reais e quatro centavos).**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/11/2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:015BB7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DE INCENTIVO - PRIMEIRO ADITAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2022

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ**

CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08

CONCESSIONÁRIA: MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 (CNPJ/MF sob nº 45.195.337/0001-30)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação N.º 070/2022, ensejado pelo Processo Administrativo N.º 155/2022.

Objeto: Contrato de Incentivo e Concessão de uso de um imóvel (Barracão Comercial), contendo área total de 405,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 14.049 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca), localizado no prolongamento da Rua Castro Alves, nº. 734 Centro da Cidade de Lobato, de propriedade do Sr. ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES, nesta cidade e Comarca, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E Alterada pela Lei 1.349/2017-E, alterada pela Lei 1.048/2019, de 19 de novembro de 2019 e alterada pela LEI Nº 1.443/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de concessão de direito real de uso gratuito por mais 12 (doze) meses, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento.

Prazo de vigência: 12 meses.

De 23/12/2023 até 23/12/2024.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/11/2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9D4591CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 LEI PAULO GUSTAVO - ART. 8º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA LOBATENSE.

A Prefeitura Municipal de Lobato/PR, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, cujo o objeto: O presente edital tem por finalidade a seleção de agentes das seguintes

linguagens: artesanato, artes visuais, artes plásticas, literatura (livros e leituras), manifestação musical, teatro, dança, entre outros, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lobato/PR. Deste modo, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO** o presente resultado preliminar, elaborado com base na Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, informando a todos os interessados, o resultado da etapa: AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO, conforme item 8, do referido edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção:

CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

INSCRITOS:		
NOME	***CPF/CNPJ***	***VALOR APROVADO PELA COMISSÃO***
LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	27.290.376/0001-34	R$ 3.600,00
EDVALDO EUGENIO SANTOS	965.5XX.XXX-34	R$ 5.000,00
CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA	083.4XX.XXX-16	R$ 6.000,00
MARIA OLINDA MANTOVANI	19.169.832/0001-64	R$ 2.350,00
RENATA FIALHO	023.5XX.XXX-28	R$ 2.200,00
SIDNEI MACENA	005.1XX.XXX-60	R$ 600,00

HABILITADOS:		
NOME	***CPF/CNPJ***	***VALOR APROVADO PELA COMISSÃO***
LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	27.290.376/0001-34	R$ 3.600,00
EDVALDO EUGENIO SANTOS	965.5XX.XXX-34	R$ 5.000,00
CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA	083.4XX.XXX-16	R$ 6.000,00
MARIA OLINDA MANTOVANI	19.169.832/0001-64	R$ 2.350,00
RENATA FIALHO	023.5XX.XXX-28	R$ 2.200,00
SIDNEI MACENA	005.1XX.XXX-60	R$ 600,00

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.

Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico educação_lobato@hotmail.com ou, ainda, presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, localizada na Rua Castro Alves, nº 1369 – Centro.

A comissão solicita que a empresa 27.290.376/0001-34, LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS - CNPJ: 27.290.376/0001-34, apresente o rol contendo o nome dos integrantes do grupo, bem como o valor que cada integrante irá receber, conforme o projeto apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

A comissão solicita que a empresa MARIA OLINDA MANTOVANI, CNPJ 19.169.832/0001-64, apresente uma "**amostra/modelo**" do produto para a comissão, conforme a proposta apresentada, de acordo com o Portifólio ilustrado na documentação de avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

Lobato, 28 de Novembro de 2023.

Comissão de Avaliação e Seleção:

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO

LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE

CRISTIANE APARECIDA VICENTE

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO

Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Lobato/Pr

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FAB70776

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATUAL PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 034/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023.

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

CONTRATADA: GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA, CNPJ Nº 29.789.777/0001-69, situada na Rua Chiquita Rodrigues Raimunda, 279 Bairro Brasília, Arcos, MG, Cep: 35.588-000, neste ato representada pelo senhor **GILMAR FONTES**, com cédula de identidade nº M6948393, SSP, MG, inscrito no CPF nº 985.835.066-04, residente e domiciliado a Rua Formiga, nº 190, Apto. 02, Bairro Centro, Município Arcos, Minas Gerais, Cep. 35.588-000.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 035/2023, c/c com os ditames do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica acrescido R$ 203,70 (Duzentos e três reais e setenta centavos), no valor originalmente contratado que representa 5,25% (Cinco vírgula vinte e cinco por cento) da quantidade originalmente contratada, o que corresponde ao aumento de 21unidades de BOBINAS TÉRMICAS.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/11/2023

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

Samae – Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto

Contratante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8A8D558C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Ata de Registro de Preço N° 134/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Valor Contratado: R$ 25.988,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:C24D2015

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023 - CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME

Ata de Registro de Preço N° 135/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME

Valor Contratado: R$ 34.114,00 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Quatorze Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:33927BF9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2023 - CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA

Ata de Registro de Preço N° 136/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA

Valor Contratado: R$ - R$ 163.500,30 (Cento e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais e Trinta Centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:9C596A8E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2023 - CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Ata de Registro de Preço N° 137/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

. Valor Contratado: R$ 10.355,00 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:FF427CB2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2023 - FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ata de Registro de Preço N° 138/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Contratado: R$ 8.703,50 (Oito Mil, Setecentos e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:CE071617

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2023 - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ata de Registro de Preço N° 139/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Contratado: R$ 11.950,00 (Onze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:0734B978

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2023 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Ata de Registro de Preço N° 140/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Valor Contratado: R$ 112.528,40 (Cento e Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:B1633395

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2023 - INPHARMA HOSPITALAR LTDA

Ata de Registro de Preço N° 141/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: - INPHARMA HOSPITALAR LTDA

Valor Contratado- R$ 108.498,00 (Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3072FD1C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2023 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME

Ata de Registro de Preço N° 142/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME

Valor Contratado: - R$ 51.330,00 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Trinta Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:DFE5F82A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2023 - MDG COMERCIAL LTDA

Ata de Registro de Preço N° 143/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: MDG COMERCIAL LTDA

Valor Contratado: - R$ 69.500,10 (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais e Dez Centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:657A7C51

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2023 - MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Ata de Registro de Preço N° 144/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Valor Contratado: R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:27A121F5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2023 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ata de Registro de Preço N° 145/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

• Valor Contratado: - R$ 39.251,00 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:5F1D7467

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2023 - NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Ata de Registro de Preço N° 146/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Valor Contratado: - R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3BD9B027

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2023 - PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

Ata de Registro de Preço N° 147/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

Valor Contratado: - R$ 196.051,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Cinquenta e Um Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:46206EA9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2023 - SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

Ata de Registro de Preço N° 148/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.

Valor Contratado: R$ 13.568,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e Oito Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:FD2323BA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2023 - SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ata de Registro de Preço N° 149/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Contratado: R$ 23.608,00 (vinte e três mil, seiscentos e oito reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:7C5CB8DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2023 - VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Ata de Registro de Preço N° 150/2023 – PE N°21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Valor Contratado: R$ 4.327,00 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I

Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0008-2125 – Fornecimentos de Medicamentos

CONTA / FONTE: 2480 – 2490 / 00000-00303

Vigência Contratual: 21/11/202 à 20/11/2024

Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:16477AD0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 44/2023 Pregão nº 21/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DIVERSOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 09/11/2023, saindo-se assim classificadas:

EMPRESAS VENCEDORAS:

- CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – R$ 25.988,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

- CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME - R$ 34.114,00 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Quatorze Reais).

- CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA - R$ 163.500,30 (Cento e Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais e Trinta Centavos).

- CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R$ 10.355,00 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

- FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 8.703,50 (Oito Mil, Setecentos e Três Reais e Cinquenta Centavos).

- FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 11.950,00 (Onze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

- GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 112.528,40 (Cento e Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

- INPHARMA HOSPITALAR LTDA - R$ 108.498,00 (Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).

- LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME - R$ 51.330,00 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Trinta Reais).

- MDG COMERCIAL LTDA - R$ 69.500,10 (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais e Dez Centavos).

- MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

- MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 39.251,00 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais).

- NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

- PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI - R$ 196.051,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Cinquenta e Um Reais).

- SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - R$ 13.568,00 (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais).

- SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 23.608,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oito Reais).

-VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R$ 4.327,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais).

O Valor total é de R$ 894.972,30 (oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

Lupionópolis, 21 de novembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:50099646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 1562/2023

Lei MUNICIPAL N º 1562/2023

ALTERA O NÍVEL DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO QUADRO II DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1.252/2015.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o nível do cargo de Auxiliar Administrativo de 05 (cinco) para o nível 11 (onze) do "Quadro II Provimento Efetivo" da Lei Municipal n° 1.252/2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3694FBAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

O Município de Mallet, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.654.566/0001-36, torna público que irá requerer ao

Instituto Água e Terra – IAT a autorização florestal na modalidade desmate, para fins de edificações "habitação de Interesse Social" denominado Loteamento Vereadora Marisa Zakszeski, Matriculado sob o nº 13.793, perímetro Urbano do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4B56E8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 014/2023 de 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Designa o Profissional Responsável pela Territorialização Municipal

LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017;

Art. 1º - Designa o profissional de saúde responsável por elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios das equipes da atenção primária do município.

Art. 2º - Fica designado como profissional responsável pelo processo de territorialização da atenção primária a servidora Aline Karla Donda, Enfermeira, matricula profissional 1381.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA APARECIDA SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:767015F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 013/2023 de 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Designa o Profissional Responsável pelo Recebimento e a Conferencia de Medicamentos Adquiridos

LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017;

Art. 1º - Designa o profissional de saúde responsável pelo Recebimento e a Conferencia de Medicamentos Adquiridos do Município.

Art. 2º - Fica designado como profissional responsável pelo processo de territorialização da atenção primária a servidora Priscila Zanoni, Farmacêutica, matricula profissional 3494.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA APARECIDA SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:01FAE706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 012/2023 de 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Institui a Comissão de Plano e Educação Permanente

LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 024, de 02 de janeiro de 2017;

Art. 1º - Institui uma comissão formada por profissionais de saúde do município, responsáveis por implantar o plano de educação permanente, em conformidade com as portarias GM/MS nº198/2004 e GM/MS nº 1.996/2007.

Art. 2º - A comissão em questão será composta pelos membros abaixo, e será coordenada pelo primeiro:

Coordenador: Aline Karla Donda– Enfermeiro

Suplente: Priscila Zanoni – Farmacêutica

Membros: Marcelo Klein Gierez – Enfermeiro

Franciely Mikos Kovalski – Enfermeiro

Christiane Musial – Dentista

Bruna Renata Ferensovicz – Psicóloga

Samuel Stechechen – Agente de Combate a Endemias

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA APARECIDA SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F7E04E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

Na publicação do Edital de Dispensa de Licitação nº 060/2023 veiculado no Diário Oficial deste Município em 28 de novembro de 2023, onde lê-se:

"Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 60.183,00 (sessenta mil, cento e oitenta e três reais)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.**"**

Leia-se:

"Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 60.138,00 (sessenta mil, cento e trinta e oito reais)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.**"**

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de novembro de 2023.

RAFAELLA CARUS GODOY

Diretora de Licitações

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E607E7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, **CNPJ 60.975.737/0093-70**, domiciliada à Avenida Capitão Arthur Canfield, nº 514, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pelo senhor **JUSTINO SCATOLIN**, CPF 170.252.499-04, residente à Avenida Pompéia, nº 888, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em internamento psiquiátrico para pacientes em surto psicótico e em uso de substancias psicoativas (lícitas e ilícitas) em caráter voluntário, involuntário ou compulsório, conforme demanda da equipe de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR, conforme cláusulas e condições dispostas neste contrato.

VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 60.138,00 (sessenta mil, cento e trinta e oito reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C24CBC14

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 867/2023 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO Nº 867/2023

Súmula:Autoriza o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Legais;

DECRETA

Art. 1º- Ficam cancelados os restos a pagar abaixo relacionados, em razão do não fornecimento dos matérias e/ou serviços não prestados, ou empenhados a maior.

Empenhos do exercício de 2017: 7020

Empenhos do exercício de 2022: 4598, 8589, 10729, 9614, 7460, 6903, 88578, 6555, 6091, 10332, 7848, 7847, 3130, 2932, 3711, 2435, 3885, 5688, 149, 2004, 7868, 9324, 6560, 7531, 7530, 7965, 9984, 9983, 9982, 9981, 6753, 5287, 5385,7855, 9807, 10689, 9704, 9700, 10586, 5072,

Art 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de Novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:E97EF405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 077/2023

Súmula: Concede férias ao servidor Carlos Alberto Jorgeto, servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Carlos Alberto Jorgeto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 27/11/2023 à 14/12/2023, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 à 09/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24/11/2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5F70BFD5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 040/2023 de autoria do Poder Legislativo, por meio do Edil Sidney da Silva (Chiquinho), e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de sua Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 040/2023, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28.11.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO Presidente	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)*** Vice-Presidente
CLAUDETE P. VELASCO DA CONCEIÇÃO 1º Secretária	***MARCIO CLEDSON SIMOIS*** 2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:AB3EFB09

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 052/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Nº 052/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da a favor da Empresa 4 ESTAÇÕES GARDEN CENTER, inscrita sob o CNPJ nº **28.861.481/0001-49**, para contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de paisagismo para a Câmara Municipal de Mandaguari no valor total de **R$ 12.559,70 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos.)**.

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 28 de novembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9A5CAC13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4006/2023 - RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

LEI Nº. 4.006/2023

Súmula: Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 3.710/2022, de 24 de maio de 2022, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3° Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CEA8F6F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4007/2023 - CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVI

LEI Nº. 4.007/2023

Súmula: Cria os componentes do Município de Mandaguari, Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Mandaguari, Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A Prefeita editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9A5BA439

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4008/2023 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 01 (UM) TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI Nº. 4.008/2023

Súmula: Autoriza a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal objetivando repasse financeiro de recursos para a Organização da Sociedade Civil registrada no Conselho Municipal de Assistência Social com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social visando à prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, a qual presta serviços de assistência social no âmbito municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, registrada no Conselho Municipal da Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, visando à prestação de serviços de assistência social no Município, para o desenvolvimento da ação aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no termo do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:

I - Transferência no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE para fins de execução do Projeto "Construção da quadra esportiva II", visando a prestação do serviço de proteção social especial para crianças e adolescentes com deficiência proteção social de média complexidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0D2B1E1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4009/2023 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 01 (UM) TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI Nº. 4.009/2023

Súmula: Autoriza a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos do Fundo Municipal da Assistência Social, com a Organização da Sociedade Civil voltada a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos, para execução durante o ano de 2024, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, com a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social visando à transferência voluntária de recursos financeiros repassados para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho de Assistência Social, no termo do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:

I – Transferência no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, para fins de execução do Projeto “Reeducando homens autores de violência para o respeito aos direitos humanos de mulheres e meninas”, visando a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos – Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:89F2340E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4010/2023 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 03 (TRÊS) TERMOS DE COLABORAÇÃO

LEI Nº. 4.010/2023

Súmula: Autoriza a celebração de 03 (três) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS repassados de aditivo de valores pelo Ministério da Cidadania, com as organizações da sociedade civil voltadas a prestação de serviços de assistência social no Município, para execução durante o ano de 2023, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 03 (três) termos de colaboração com as organizações da sociedade civil abaixo relacionadas, as quais prestam serviços de assistência social no âmbito municipal, visando à transferência voluntária de recursos financeiros que é repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de forma continuada, na modalidade fundo a fundo, pelo Ministério da Cidadania ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:

I - Tomador – Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Mandaguari, no valor de R$ 30.976,05 (trinta mil novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos);

II - Tomador – Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari, no valor de R$ 27.447,18 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos);

III – Tomador – Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, no valor de R$7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito centavos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1139BD06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023 - NOMEIA COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANDAGUARI - PMEM

PORTARIA Nº. 144/2023

Súmula: Nomeia componentes da Equipe Técnica do Processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Mandaguari - PMEM, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a "Etapa 1: Organizar o Trabalho", proposta no Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação produzido pela Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC),

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados componentes da Equipe Técnica do Processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Mandaguari – PMEM, com base no inciso II, art. 5º, da Lei Municipal Nº 2.493/2015, a saber:

- ALAISE CANALE DE OLIVEIRA;

- ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE;

- EDILAINE CRISTINA SALVADOR;

- LEILA CRISTINA DE MEDEIROS CAPEL.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 152/2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CB88E0D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTAIRA Nº 145/2023 - NOMEIA COMPONENTES DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANDAGUARI - PMEM

PORTARIA Nº. 145/2023

Súmula: Nomeia componentes da Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Mandaguari - PMEM, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a "Etapa 1: Organizar o Trabalho", proposta no Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação produzido pela Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC),

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados componentes da Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Mandaguari – PMEM, com base no art. 5º, da Lei Municipal Nº 2.493/2015, a saber:

I – REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANDAGUARI

Titular: Alessandra Guimarães dos Santos Medina

Suplente: Vanessa Domingos dos Santos

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Fabio Sukekava Junior

Suplente: Eliane Gomes Paulista

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini

Suplente: Viviane Ferreira Chamorro Parra Romeiro

IV – REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

Titular: Marcio Cledson Simois

Suplente: Carlos Henrique Bredariol Batista

V – REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ

Titular: Isabel Cristina Domingues Soares Lopes

Suplente: Priscila Aparecida Tencati

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 153/2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:75247E2C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 266/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 266/2023

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49804126	CAROLINE APARECIDA RODRIGUES	64,00	15º

Mandaguari, 28 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2175D1F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 487/2023 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA D E MAGISTERIO

DECRETO Nº. 487/2023

Súmula: Constitui a Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para contratação de MOTORISTA CATEGORIA D e MAGISTERIO para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para contratação de MOTORISTA CATEGORIA D e MAGISTERIO para a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

EDILAINE CRISTINA SALVADOR

ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE

JULIANA MIRANDA ANANIAS

LEILA CRISTINA DE MEDEIROS CAPEL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6E427E37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486/2023 - CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DECRETO Nº 486/2023

Súmula: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto Lei nº 2.504 de 18 de Junho de 2015,

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as

especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pela Secretaria Municipal de Agricultura a Abastecimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão. Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:36597ECA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 485/2023 - DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MANDAGUARI, DO ESTADO DO PARANÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

DECRETO Nº 485/2023

Súmula: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mandaguari, do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.504 de 18 de Junho de 2015,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Mandaguari, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O CONSEA Municipal será composto por 15 (quinze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão;

Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IDR-Paraná.

§2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pela Prefeita.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.

§1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida à Prefeita, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

– Plenário;

– Presidente

– Secretaria-Geral;

– Secretaria-Executiva;

– Comissões Temáticas.

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II – representar externamente o CONSEA Municipal;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza

militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:41DE4099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483/2023 - CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE- CASSAÚDE

DECRETO Nº 483/2023

Súmula: Constitui a Comissão de Avaliação de Serviços em Saúde- CASSAÚDE, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais previstas nos Art. 89, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 84, inciso IV da Constituição Federal da República

DECRETA:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Avaliação dos Serviços em Saúde** – **CASSAÚDE**, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, informativo, consultivo e fiscal dos serviços em saúde que compõem a rede de atenção em saúde (RAS) que constituem o sistema SUS do município de Mandaguari, tanto a nível interno, quanto a nível suplementar.

§1º A **CASSAÚDE** será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari e será composta, nos termos de seu regimento interno, por:

- Uma **MESA DIRETIVA,** sendo assim constituída:

Coordenador

Vice-coordenador

Primeiro Secretário

Segundo secretário

– Um corpo de **MEMBROS** assim constituído:

Membros Constitutivos

Membros Facultativos

§2º O mandato da mesa diretiva terá como duração o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da eleição registrada em ata, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

§3º O mandato de duração da representatividade enquanto membro da **CASSAÚDE** terá o prazo de até 04 (quatro) anos a contar da data da publicação do Decreto Municipal específico a este fim, podendo ser reconduzido por ato do Chefe do Poder Executivo

§4º A título de quórum deliberativo, será considerada a presença dos membros CONSTITUTIVOS e FACULTATIVOS no momento da realização da reunião, conforme disciplina o regimento interno da comissão;

§5º Os Membros **FACULTATIVOS** somente estão obrigados a participar das reuniões correlacionadas com suas respectivas atividades, manifestando-se apenas sobre a sua respectiva relação jurídica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Mandaguari;

§6º Os Membros **FACULTATIVOS** poderão ser convocados a qualquer tempo para prestação de esclarecimentos a assuntos correlacionados com suas respectivas atividades de saúde.

– QUANTO AO QUADRO DE MEMBROS CONSTITUTIVOS:

Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

Servidores vinculados à Procuradoria Jurídica Municipal

Servidores vinculados ao Poder Legislativo Municipal

Gestão do Fundo Municipal de Saúde, tendo como representantes da rede municipal de saúde de Mandaguari as respectivas áreas:

Setor de Agendamento;

Setor da Assistência Médica de Urgência;

Setor de Atenção Primária em Saúde;

Setor de Assistência Farmacêutica/CAF;

Setor de Ouvidoria em Saúde;

Setor de Vigilância em Saúde;

Setor de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria

Setor de Gestão em Saúde

Setor de Imunologia

Setor de Atenção especializada

–QUANTO AO QUADRO DE MEMBROS FACULTATIVOS:

Representantes da 15ª Regional de Saúde, devendo ser indicados técnicos envolvidos com os serviços de controle e avaliação;

Representantes das Instituições contratadas/contratualizadas.

Parágrafo único. Não será vedada a participação de cidadãos na condição de **OUVINTES** na rotina de realizações de reuniões ordinárias e extraordinárias da **CASSAÚDE,** desde que, manifestem previamente seu interesse em participar junto a mesa diretiva, de modo a possibilitar a organização do espaço de reunião, sendo **VEDADO** o direito à manifestação para aprovação dos pagamentos, possuindo o ouvinte apenas direito à **VOZ**.

Art.3º Os membros **CONSTITUTIVOS** terão direito a **voz** e **manifestação** para pagamento.

Art. 4º Os membros **FACULTATIVOS** terão direito à voz e manifestação de aprovação para pagamento, apenas sobre a sua respectiva relação jurídica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Mandaguari conforme suas respectivas atividades em saúde.

Art. 5º A **CASSAÚDE** tem como competências:

– O monitoramento e avaliação dos serviços complementares em saúde credenciados/Contratualizados ao Fundo Municipal de Saúde, podendo ser realizado visitas institucionais, desde que previamente aprovada pela mesa diretiva.

– Avaliação do cumprimento das metas quantitativas e/ou qualitativas e físico-financeiras dos termos pactuados com os prestadores de serviço em saúde;

Parágrafo único. Para sistematização das visitas institucionais junto aos serviços em saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, deverá ser elaborado previamente um cronograma anual, bem como, roteiro estruturado com vistas a oportunizar o devido teor de fiscalização necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial 086/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:78C063C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482/2023 - INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE – CASSAÚDE

DECRETO Nº 482/2023

Súmula: Institui o Regimento Interno da Comissão de Avaliação dos Serviços em Saúde – CASSAÚDE e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais previstas nos Art. 89, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 84, inciso IV da Constituição Federal da República

DECRETA:

Art. 1º Instituir o regimento interno a ser utilizado pela **Comissão de Avaliação dos Serviços em Saúde**–**CASSAÚDE**, o qual estipulará a metodologia de trabalho a ser seguida, bem como, as regras específicas para melhor realização das reuniões da comissão enquanto espaço legítimo de deliberação

Art. 2º A CASSAÚDE, é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, informativo, consultivo e fiscal dos serviços em saúde que compõem a rede de atenção em saúde (RAS) que compõem o escopo do sistema SUS do município de Mandaguari, tanto a nível interno, quanto a nível suplementar. Será regida pelas normas apresentadas no presente regimento interno.

Parágrafo único: As normas propostas pelo presente Regimento Interno aplicam-se a todos os membros que compõem a **CASSAÚDE**, devendo, portanto, serem obedecidas, mesmo que de forma tácita, por todos os presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º Compete a **CASSAÚDE**:

– O monitoramento e avaliação dos serviços complementares em saúde credenciados/Contratualizados ao Fundo Municipal de Saúde, podendo ser realizadas visitas institucionais, desde que previamente aprovadas pela mesa diretiva.

– Avaliação do cumprimento das metas quantitativas e/ou qualitativas e físico-financeiras dos termos pactuados com os prestadores de serviço em saúde;

Art. 4º A **CASSAÚDE** será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari e será estruturada da seguinte forma:

- Uma **MESA DIRETIVA,** sendo assim constituída:

Coordenador

Vice-coordenador

Primeiro secretário

Segundo secretário

– Um corpo de **MEMBROS** assim constituído:

Membros Constitutivos

Membros Facultativos

Art. 5º Compete ao Coordenador da **CASSAÚDE:**

– Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;

– Articular junto aos demais profissionais que compõem a rede municipal de saúde e que podem contribuir para o desenvolvimento dos objetivos gerais prepostos no Art. 3º deste Regimento;

– Representar e defender as deliberações advindas das reuniões deliberativas da **CASSAÚDE,** seja nos demais espaços de deliberação e reuniões que seja porventura convocado;

- Assinar documentos, ofícios, despachos, deliberações e demais expedientes produzidos pela comissão.

- Zelar pela continuidade das Reuniões.

– Convocar os membros da Comissão para reuniões extraordinárias;

– Analisar e aprovar ou não as reuniões extraordinárias solicitadas pelos membros desta Comissão.

Art. 6º Compete ao Vice-coordenador da **CASSAÚDE:**

– Auxiliar e representar o Coordenador, quando necessário, em todas as questões administrativas pertinentes ao desenvolvimento das atividades da **CASSAÚDE**;

– Na ausência do coordenador, representar e defender as deliberações advindas das reuniões deliberativas da **CASSAÚDE,** seja nos demais espaços de deliberação e reuniões que seja porventura convocado;

- Na ausência do Coordenador, assinar documentos, ofícios, despachos, deliberações e demais expedientes produzidos pela comissão.

Art. 7º Compete ao Primeiro Secretário:

– Lavrar atas, deliberações e demais expedientes advindos das reuniões ordinárias e extraordinárias juntamente com o Coordenador;

– Demais questões de cunho Burocrático.

Art. 8º Compete ao Segundo Secretário:

I – Auxiliar e representar o Primeiro Secretário, quando necessário, em todas as questões administrativas pertinentes ao desenvolvimento das atividades da CASSAÚDE;

II – Lavrar atas, deliberações e demais expedientes advindos das reuniões ordinárias e extraordinárias juntamente com o Coordenador quando da ausência do Primeiro secretário;

III – Demais questões de cunho Burocrático.

Art. 9º O mandato da mesa diretora da **CASSAÚDE** terá como duração o prazo de 02 (dois) anos conforme estipulado no Parágrafo primeiro do Art.1º do Decreto que a instituiu

Art. 10. O corpo de membros representativos da CASSAÚDE deverá ser composto, observando o princípio da representatividade, tendo respectivamente (01) um Titular e (01) um suplente dos segmentos descritos no Art.2º do Decreto que a instituiu.

Art. 11. Compete aos Membros Representantes:

- Participar com Assiduidade e Responsabilidade das reuniões Ordinárias e Extraordinárias quando convocados;

– Solicitar reunião extraordinária quando tratar-se de demanda emergencial devidamente justificada;

– Encaminhar ao primeiro ou segundo secretário, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, relatórios escritos que constem fatos ou demais pontos de pauta para o espaço de discussão da Comissão.

IV- Aos membros constitutivos recai, em especial, a responsabilidade pelo fiel cumprimento do disposto no Art. 5º, inciso I do Decreto que constitui a presente comissão.

Art. 12. O mandato de duração da representatividade enquanto membro da CASSAÚDE terá o prazo de até 04 (quatro) anos nos moldes do Parágrafo segundo do Art. 1º do Decreto que a instituiu

Art. 13. A composição do corpo constitutivo dos cargos representativos dos departamentos da política pública de saúde, dar-se-á por meio de indicação, via ofício direcionado à mesa diretora, via gestor da Secretaria Municipal de Saúde em exercício, e, pelo respectivo diretor dos demais setores nominados, cuja homologação se dará via decreto público municipal.

Art. 14. A indicação para os cargos de composição da mesa diretora (Coordenador, Vice-Coordenador, Primeiro e segundos secretários) realizar-se-á no espaço de reunião ordinária destacada a este fim e a decisão deverá ser apreciada pelo Chefe do Poder Executivo municipal, o qual, a homologará ou não, via ofício.

Parágrafo único – Ocorrendo a reprovação pelo Chefe do Poder executivo, será convocada reunião extraordinária para execução de novo processo de indicação.

Art. 15. A **CASSAÚDE,** possui como instâncias de deliberação:

I - Reuniões Ordinárias;

– Extraordinárias.

Art. 16. As reuniões de caráter **ordinário** da **CASSAÚDE** acontecerão de forma Mensal, conforme calendário pré-estipulado e divulgado no início de cada ano, em horário e local previamente informados pela coordenação e possuem, por excelência, cunho **deliberativo**.

§1º Os membros faltosos deverão justificar sua ausência em tempo hábil de convocação de seus respectivos suplentes, sendo esta responsabilidade do próprio titular, nos termos do Art. 22 do presente regimento.

§2º O horário e local das reuniões serão por excelência pré-definidos conforme calendário, podendo ocorrer alterações eventuais mediante casos fortuitos, os quais deverão ser devidamente informados a todos os membros.

§3º Os meios oficiais de comunicação dos horários e locais da reunião serão, por excelência, via calendário escrito entregue a todos os membros no início de cada ano e em vias de exceção via ofício e/ou meios eletrônicos disponíveis quando necessária alteração.

Art. 17. As reuniões de caráter **extraordinário** poderão ser convocadas mediante solicitação à coordenação da **CASSAÚDE**, de forma escrita e assinada por no mínimo dois membros que compõem a comissão.

§1º A mesa diretiva da **CASSAÚDE** poderá agendar, a qualquer tempo, reuniões extraordinárias, analisando a conveniência e oportunidade visando a eficiência do interesse público.

§2º Em se tratando de matérias pontuais que não exigem uma análise apurada, poderá a **CASSAÚDE** optar pelo recurso de reuniões/deliberações à distância, via meios eletrônicos, como forma de agilizar o bom andamento de decisões, evitando-se assim, a necessidade de deslocamento dos membros como um todo, devendo-se observar o disposto no Art.19.

Art. 18. As reuniões terão legitimidade **DELIBERATIVA** quando tiverem quórum mínimo de 10 (dez) membros titulares presentes em primeira chamada, sendo realizada segunda chamada após 15 minutos de início da reunião, devendo conter a presença de no mínimo 06 (seis) membros titulares, do contrário, a reunião será cancelada e a data subsequente decidida no ato.

Parágrafo único: Para fins de contabilização de quórum, considerar-se-á o disposto no parágrafo terceiro do Art. 1º do Decreto que institui a comissão.

Art. 19. As reuniões, tanto em caráter ordinário, quanto extraordinário, de cunho **deliberativo** deverão seguir o seguinte protocolo:

Estabelecimento de pauta prévia sempre no momento inicial da reunião, escrita, em caderno oficial com lista de presença assinada por todos os membros ao final de cada reunião;

O Registro das deliberações da comissão serão despachados via ofício em nome da **CASSAÚDE;**

– Os pareceres pertinentes a aprovação dos pagamentos dos prestadores de serviços serão registrados de forma individual e assinados por todos os membros **CONSTITUTIVOS** da comissão presentes na reunião e **FACULTATIVOS,** estes últimos conforme sua relação com o contrato a ser avaliado.

IV–Em casos de impasses, as propostas até então apresentadas serão colocadas imediatamente em pauta e serão resolvidas por meio de votação simples.

V – Em casos de empates o mesmo será decidido por meio de votação da maioria simples entre os membros da mesa diretora (Coordenador, Vice-Coordenador e um Secretário).

Parágrafo único. Em situações de calamidade pública, Estado de emergência em saúde, e/ou cenários de pandemia, será permitida a realização de reuniões ordinárias e extra-ordinárias em formato virtual, por meio de plataformas a distância, visando a segurança dos membros que compõem a CASSAÚDE.

Art. 20. Iniciados os trabalhos, deverá ser realizada a leitura da pauta do dia, bem como, mediante a necessidade de inclusão de temas para a pauta, os membros deverão ter ciência de que deverão obedecer a seguinte regra:

I - Logo no início da Reunião, será colocada em votação para aprovação a ata da reunião deliberativa anterior, a qual deverá ser encaminhada, via meios eletrônicos, aos membros que compõem a **CASSAÚDE,** com antecedência mínima de (2) dois dias úteis anteriores a data da reunião subsequente, prosseguida da leitura da pauta do dia e demais expedientes recebidos e enviados.

Parágrafo único. o membro que desejar incluir temas deverá se manifestar, solicitando que sua demanda seja incluída tendo consciência de que esta será considerada como último ponto de discussão.

Art. 21. Compete aos membros da **CASSAÚDE,** cumprir e fazer cumprir, as regras do presente regimento, em especial:

- A Obrigação de manter Assiduidade no que concerne ao comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias;

- A Obrigação de Justificar previamente a coordenação da **CASSAÚDE**, sobre sua ausência, devendo convocar imediatamente seu suplente para comparecer;

– Quando da impossibilidade de comparecimento do membro titular e de seu suplente, desde que previamente justificada a ausência, competirá à comissão pela decisão de autorização, ou não, de assinatura dos pareceres em até um (01) dia útil após a realização da reunião;

IV- Em caso de 03 faltas não justificadas, a continuidade do membro faltoso como membro da **CASSAÚDE** será alvo de deliberação em espaço de reunião.

– Obrigação de manter a questão ética dos casos discutidos, através do sigilo, sob pena de responsabilização civil e penal, bem como incorrer em infração à Lei n º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 22. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos por meio de reunião deliberativa entre os membros e a coordenação.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N º 087/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D030E107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 481/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 481/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.116	**Fortalecimento da rede de atenção as urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)**		
728-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 303	R$ 12.000,00
Total			**R$ 12.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.116	**Fortalecimento da rede de atenção as urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)**		
733-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 303	R$ 6.000,00
736-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 303	R$ 6.000,00
Total			**R$ 12.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EE73B538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 009/2023

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV**,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 514/2009:

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Férias de 20 dias ao Servidor abaixo relacionado e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, conforme leis 514/2009 e 02/1991.

FUNCIONÁRIO

Edilson do Socorro Cordeiro

PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE FÉRIAS

15/03/2022 a 14/03/2023 01/12/2023 a 20/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de novembro de 2023.

RICARDO LUIZ REOLON

Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:DB07DDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N° 18APROVA O ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO

RESOLUÇÃO N° 18

Mandirituba, 30 de junho de 2023

Aprova o orçamento para manutenção de equipamento

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, a sexta reunião ordinária virtual realizada no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três e votação nominal dos membros.

Resolve:

Art. 1 Aprovar a manutenção do equipamento de ultrassonografia MARCA VINNO, MODELO E2O — 4P 1 9” — 1 129, SÉRIE U181925004.

Cordialmente,

*!.

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:224292E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS 28/09/2023

Realizou-se no dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três a nona reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba nas dependências da Unidade de Saúde Dr. Jose Timana Yovera. A pauta foi constituída por: Apreciação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023, Resultados do 1° e 2º Quadrimestre da PAS 2023 solicitados através do oficio nº 140/2023 da SMS, solicitação de alteração do cronograma de reuniões do CMS e apresentação da solicitação de alteração dos membros representantes da Associação Base Underground. A presidente do conselho Laodicéia deu as boas-vindas aos membros e apresentou os assuntos da pauta, Laodicéia juntamente com os membros fazem alteração do cronograma para os dias, outubro às 10h, novembro às 13h e dezembro às 10h passando a palavra para a secretária de saúde Daniele. Daniele deu início à apresentação do 2° RDQA de 2023, mencionando que para melhor explanação o relatório é construído em blocos iniciando pela Gestão em Saúde, explicou que durante o quadrimestre foram mantidas as ações para cobertura vacinal através da visita a empresas do município e também foram realizados eventos de coleta de preventivo e incentivo a amamentação no Agosto Dourado, foram realizados adquiridas uma ambulância e uma van para atendimento no transporte sanitário referente à resolução n° 933/2021 da SESA/PR. Daniele explicou sobre os estabelecimentos que compõem a Atenção Primária em Saúde e a Atenção Secundária em Saúde de Mandirituba, destacou que neste relatório foi inserido dados do transporte sanitário municipal, que dispõe de 24 veículos (12 carros, 03 vans, 01 ônibus, 1 micro-ônibus, 5 ambulâncias master, 02 ambulâncias furgonetas) e que durante o quadrimestre houve 5.058 atendimentos realizados pelo transporte sanitário, citou a composição do quadro de funcionários do TS. Faz leitura do bloco atenção primária em saúde, Daniele explica sobre a territorialização onde tem pacientes que não pertence a unidade de saúde central, por exemplo, e por conta de a localidade ser próxima preferem consultar na mesma, explica que cada unidade de saúde atende uma localidade e que precisamos seguir isso, fala também que o tribunal de contas notificou o município para que possa ser atualizada a territorialização conforme e área de abrangência. Faz leitura do quadro de servidores das unidades de saúde. Laodicéia explica os dados do previne Brasil, fala que faz parte da verba vinda do estado vem com base nesses relatórios, explica que ate final de outubro os relatórios estarão disponíveis para acesso. Daniele faz leitura do quadro de funcionários do CAPS e do total de procedimentos realizados no quadrimestre. Já na atenção secundária, faz leitura do quadro de funcionários da policlínica e dos atendimentos das especialidades realizadas na policlínica. Faz leitura do total de exames de ecografias realizadas durante o quadrimestre totalizando em quinhentos e oitenta e cinco exames. Faz leitura do quadro consultas médicas realizadas pelo COMESP, explica que o município esta enfrentando dificuldades em relação ao neuropediatra onde o COMESP e nem o Estado tem a oferta da especialidade para o município, explica que a APAE também esta enfrentando essas dificuldades, explica que foi feita reunião juntamente com o prefeito e as mães dos autistas para explicar as dificuldades, Eliane expõem que alem do neuropediatra e a APAE também esta com dificuldade em relação a algumas terapias, explica a dificuldade do repasse do estado a APAE onde fica inviável o pagamento para os profissionais. Daniele fala que foi feito um CARD e exposto nas unidades de saúde para o atendimento prioritário dos pacientes autista, explica também que no momento da triagem alem dos autistas há pacientes tem classificação como atendimento prioritário, explica que isso foi explicado para as mães dos autistas. Anamir fala da dificuldade do agendamento das terapias. Daniele fala que a fila de espera do psicólogo, por exemplo, esta com mais de 200 pacientes, fala das demandas de prioridades que são demandas do conselho tutelar e ministério público. Laodicéia fala que o

atendimento da rede não esta bem estabelecida no município para o atendimento correto de todos as demandas, explica que foram reunião juntamente com a secretaria para alinhar os fluxos. Eliane pede explicação em relação aos pacientes que não consegue realizar procedimentos dentro das unidades de saúde. Márcia explica que antigamente tinham duas referencias para encaminhar esses pacientes, mas um dos hospitais foi desativado e outro hospital onde o estado oferta as vagas a fila de espera esta enorme. Daniele faz leitura do quadro de consulta médica que o município pagou totalizando em dezoito mil setecentos e oitenta reais. Faz leitura do quadro dos exames de imagem totalizando em duzentos e dezenove exames. Faz leitura dos valores pagos dos exames de imagem, totalizando em dezessete mil novecentos e trinta e sete reais e oito centavos. Faz leitura do quadro exames laboratoriais realizados pelo COMESP totalizando em quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco mil exames realizados. Faz leitura do quadro de exames laboratoriais pagos pelo município totalizando em duzentos e sessenta e cinco mil cento e um reais e noventa e cinco centavos. Faz leitura do quadro dos internamentos realizados no hospital municipal totalizando em cento e setenta e cinco internamentos. Faz leitura do bloco Vigilância em saúde, faz leitura do quadro das ações realizadas pela vigilância em saúde, vigilância epidemiológica. Faz leitura do bloco atenção farmacêutica, faz leitura do quadro de procedimento totalizando em quinhentos e cinqüenta e um mil e duzentos. Joceli faz apresentação das metas alcançadas da PAS de 2023, faz leitura da diretriz 1, fortalecimento e qualificação da APS e suas redes do cuidado, todos os membros acompanham a apresentação por slide e os membros que solicitaram copia, acompanham a apresentação através dos impressos, meta um alcance em 40 por cento, item dois alcance da meta em 80 por cento, item três não foi atingido a meta, meta quatro alcançada 20 por cento, meta cinco alcançada 20 por cento, meta seis alcançada em 30 por cento, meta sete alcançada em 30 por cento, meta oito não foi alcançada, meta nove alcançada em 100 por cento, meta dez não foi alcançada, meta onze alcançada em cinco, meta doze, treze, quatorze, quinze e dezesseis não foram alcançadas, meta dezessete alcançada em dois, meta dezoito alcançada em um, meta dezenove não alcançada, meta vinte alcançada em seis, meta vinte e um não foi alcançada, meta vinte e dois atingida 100 por cento. Faz leitura do quadro diretriz numero dois, aprimoramento da rede de atenção em media e alta complexidade, meta 01 alcançada em um, meta dois alcançada em 12, meta três alcançada em 1, meta quatro alcançada em 50%, meta cinco alcançada em 3, meta seis alcançada em um, meta sete não alcançada. Daniele fala que Mandirituba foi contemplada com 5 vagas de médicos, do programa mais médicos, explica que foi feita uma nova redistribuição de vagas remanescentes e Mandirituba foi contemplada com mais 4 vagas, fala que assim que repassarem as vagas para Mandirituba, avisará o conselho para divulgar as vagas para ter bastante inscritos, explica que os médicos podem ficar por quatro anos podendo ser renovado a prazo, totalizando em doze médicos pelo programa mais medico. Joceli faz leitura da diretriz três: fortalecimento de atenção em saúde bucal, meta um, dois e seis não foram alcançadas, já as metas três e quatro foram atingidas em 100 por cento, meta cinco atingida em 10 por cento. Faz leitura da diretriz 4: aprimoramento da saúde mental, meta um e três atingida em 100 por cento. Meta dois não foi atingida, meta quatro atingida em 3. Diretriz 5: meta dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito treze as metas não foram alcançadas, meta 1: atingida em um, meta nove atingida em sete, meta dez atingida em duzentos e noventa e três, meta onze, quatorze e quinze foi atingida em 100 por cento, meta doze atingida em 4, meta dezesseis atingida em um. Diretriz 6: assistência farmacêutica, meta 1: atingida em um, meta dois, três, quatro, seis, sete, oito, nove, dez, onze, treze as metas não foram alcançadas, meta cinco atingida em 85%, item doze atingida em 25%. Débora inicia a apresentação dos dados contábeis, faz apresentação com slide, explica as divisões com as despesas totalizando em três milhões quatrocentos e quarenta mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos, explica que Mandirituba investiu mais quatro milhões, Ziléa solicita o detalhamento do que foi investido, no hospital, por exemplo, onde passou por reforma, explica que no ano passado o relatório vinha detalhado, e esse ano esta vindo geral e não detalhado, explica que hoje só será aprovado mediante a esse detalhamento, pois na ultima reunião foi aprovado o relatório nessas condições. Débora fala que passará para o Aderbal fazer o relatório detalhado e ira encaminhar aos membros para que a tarde possa ser apresentada a câmara municipal. Ziléa questiona o repassa dos valores do piso da enfermagem, Daniele explica que veio a repasse nominal para os funcionários que não estão dentro do piso salarial. O dinheiro ainda caiu na conta do município para o repasse dos funcionários do hospital. Daniele explica que esta alinhando com o jurídico e Rh para fazer o repasse para os funcionários da aps, que é o dinheiro que caiu na conta, explica que não foi feito o repasse ainda pois não caiu o dinheiro para os funcionários do hospital. Laodicéia explica que será colocado no grupo para que haja votação, explica que quem pode votar é o titular e na sua ausência se o suplente estiver presente pode votar. Sem mais assuntos para tratar foi dada finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Isabelle Maria Cerino Campos e pela presidente do CMS Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo.

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:2E13B978

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS 26/10/2023

Realizou-se no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e três, reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba através do google meet. A pauta foi constituída por: Apreciação e aprovação referente a resolução sesa nº 1433/2023 – destinado a reforma da UBS Élsio de Assis; apreciação e aprovação referente a resolução sesa nº 1432/2023 – pleitear recurso financeiro para aquisição de veículos e apreciação e aprovação do protocolo de exames laboratoriais. A vice-presidente do conselho Ziléa deu as boas-vindas aos membros. Isabelle apresentou os assuntos da pauta, apresentando a resolução 1432/2023 referente a destino financeiro do transporte sanitário, nesta resolução virá três transportes para o município, sendo um carro básico por indicação do deputado Thiago Bührer, no valor de sessenta e cinco mil reais (65.000,00), um carro básico por indicação de Gugu Bueno, no valor de sessenta e cinco mil reais (65.000,00), e um veículo utilitário no valor de cem mil reais (100.000,00), indicado pela deputada Mara Lima. Os três veículos serão destinados para o transporte sanitário. É necessário a aprovação dos membros para que seja feita a resolução para que seja encaminhada para a SESA. Caso os valores dos veículos sejam maiores na licitação, o município deve dar a contrapartida, questão que a secretária Daniele resolveu com a Maira, e na sequência será encaminhado para o conselho se for necessário a contrapartida do município. A votação desta resolução foi feita após a reunião pelo WhatsApp. A resolução seguinte é a 1433/2023, em relação ao valor que está sendo destinado à reforma da UBS de Areia Branca, a qual está sendo feita por indicação deputado Thiago Bührer no valor de trezentos mil reais (300.000,00), Isabelle fala que a secretária Daniele foi quem protocolou o ofício diretamente com eles, a princípio não tem nenhuma alteração, também é necessário o parecer favorável do conselho nesta resolução. Foi questionado pela vice-presidente do conselho, Ziléa, qual seria a reforma feita na UBS de Areia Branca e o que seria incrementado, questionando sobre a sala dos dentistas, a qual não tem ventilação, foi questionado também se já foi feito o projeto da reforma, Isabelle responde que não foi feito projeto, pois esse valor de trezentos mil reais (300.000,00) está sendo destinado apenas a reforma, e não ampliação da UBS, Isabelle também responde que poderá ser reformado também a sala de Odontologia, Ziléa ressalta que é necessária algumas reformas com urgência na sala de Odontologia, como uma janela para a ventilação, Isabelle responde que a Secretária Daniele já tem ciência, e que o projeto será feito depois e encaminhado para a licitação, pois nesse primeiro momento é encaminhado apenas a documentação do Prefeito e a resolução do Conselho aprovando. Em relação ao protocolo dos exames laboratoriais, Isabelle diz que foi feita a elaboração desse protocolo clinico pelo nosso RT, Dr. Daniel, e que é preciso passar pelo Conselho para o conhecimento e aprovação do protocolo, esse protocolo já foi passado pelos médicos, teve alguns apontamentos que já foram averiguados e ajustados com a equipe, o protocolo foi criado para ter um rol de solicitação para cada grupo de linha de cuidado que temos através da SESA. Isabelle informa que o protocolo foi baseado

através do protocolo/caderno da SESA que tem a guia, e que foi necessário fazer por protocolo clínico. Isabelle também informa que estão sendo abertos vários protocolos e que na medida do possível será encaminhado para a aprovação e conhecimento do Conselho, como o protocolo das fórmulas, que provavelmente será apresentada nas próximas reuniões, protocolo de atendimentos da fonoaudiologia, foi criado protocolo para ter um rol de solicitação então criado para gestantes do primeiro, segundo e terceiro trimestre de gestação, pois tinham bastante exames não sendo solicitados pelos médicos, mas já foi alinhado, e teve alguns apontamentos que conseguimos incluir mais exames que foram indicados pelos médicos, e para hipertensos e diabéticos também foi criado um protocolo, Isabelle continua a fala informando que neste primeiro momento já foi alinhado com a equipe e foi criado o agendamento com a Adriana, dos exames laboratoriais, então está com Alessandro e Adriana. Isabelle pergunta se há alguma dúvida em relação ao protocolo, e Ziléa pergunta, em relação ao primeiro trimestre de gestação, sobre o que é TEA, Isabelle responde que é um exame técnico e que não saberia responder, mas que foi informação tirada do protocolo da SESA, Ziléa diz que vai tirar a informação diretamente com o médico e informa também sobre o protocolo dos hipertensos, o qual falta a periodicidade dos exames, Isabelle responde que é feito a cada seis meses, é de costume dos médicos solicitarem a cada seis meses por uma questão do financiamento do Previne Brasil, Ziléa diz que essa informação está faltando no protocolo e pede para que seja incluído, Isabelle fala que irá verificar a necessidade de estar no protocolo dos hipertensos e diabéticos. Informa também que nenhum paciente deixará de ser assistido e que o protocolo não foi criado para os médicos deixarem de solicitar exames, eles irão solicitar os exames a mais caso achem necessário, mas para isso, caso não esteja dentro do rol de solicitação, como exemplo o caso das gestantes, e o médico queira solicitar, por exemplo, um hemograma completo, e não esteja no rol das gestantes, o médico terá que preencher um formulário, o qual foi mostrado na reunião, e terá que justificar o porquê está solicitando esse exame quando deveria estar solicitando os que estão no rol de solicitação. Ziléa concorda e diz que estava tudo correto fora as observações e Isabelle diz que queriam apenas passar para o conselho para o conhecimento e aprovação, informou que o fluxo já foi mudado e que os médicos já foram informados também, mas que ainda não deu tempo de se encontrarem pessoalmente, mas que já está sendo alinhado para a próxima quinta-feira com o Dr. Daniel, que é o RT das UBS. Isabelle diz também que não teve mais nenhum apontamento, e que os que tiveram já foram alterados. Ziléa pergunta se mais alguém tem alguma dúvida, Darci interage e pergunta se já estão cientes da manifestação que ocorreu no posto Avencal, é questionado em relação ao que ele teria dúvida, e Ziléa responde perguntando qual seria o horário de funcionamento do posto com essa manifestação no local, Darci responde que foi adicionado em um grupo, juntamente com seu coordenador, informa que teria um vereador envolvido e que os manifestantes ameaçavam chamar a imprensa. É questionado sobre o que os manifestantes estariam alegando no local, e Darci respondeu que seria reclamações por só terem doze fichas e bastante pacientes aguardando no local e que teriam sido liberados para o rancho apenas dois pacientes, Darci diz que gostaria apenas de deixar o conselho a parte dessa manifestação, Isabelle diz que irá verificar, pois se há vereador envolvido seria um caso que já teriam que ter informado a secretaria. A secretária Daniele entra com a fala em relação ao posto do Avencal, explica que esteve em reunião com o fiscal do ministério público do trabalho, junto com o sindicato dos ACS e dos ACE, foi explicado que a Georgia dava apoio no posto do Avencal, porém a Georgia não poderá mais ficar lá, por questões do sindicato, e a enfermeira Andreia, que era para ter ido fazer os atendimentos na terça-feira de manhã acabou não indo, mas informou que já alinhou com a Águeda e na segunda-feira a menina da limpeza do Espigão estará na UBS para fazer a limpeza, e na segunda-feira de manhã a enfermeira Andreia tem que estar lá para atender os pacientes, Daniele informa também que foi um episódio isolado que ocorreu nessa terça-feira. Daniele também diz que os pacientes já estão acostumados com a Georgia, que já conhecia a unidade e o fluxo, e com essa mudança, nessa terça-feira foi o primeiro dia, então aconteceu esse imprevisto, mas que já alinhou com a Águeda para que na próxima terça-feira não tenha imprevistos, Darci diz que estava informado pois os pacientes já eram acostumados com Georgia e faz elogio à ela, Daniele concorda e diz que como ocorreu esta situação, que envolveu inclusive o fiscal do ministério público, e informa que a reunião já faz de dez a quinze dias, ainda estão alinhando a situação, mas que o vínculo dela no município é de ACS, então infelizmente será necessário desvincular ela do Avencal, por mais que seja uma ótima profissional e que a população goste dela, mas é uma questão técnica. Darci diz que se até terça-feira estiver tudo certo o movimento já irá cair por terra, e Daniele diz que é uma demanda que irá cair para o ministério publico e que o ministério público já informou a secretaria de que a Georgia não poderá ficar da UBS do Avencal, e pede para que entendam a situação dela como gestora, pois existem situações que não dependem apenas dela e sim de órgãos maiores e informa que já passou as informações para a população que entrou em contato. Ziléa encerra dizendo que já fica marcado a próxima reunião para a última quinta-feira do próximo mês, presencial e no período da tarde e que será marcado a data correta no também no grupo. Isabelle explica que será colocado no grupo para que haja votação, explica que quem pode votar é o titular e na sua ausência se o suplente estiver presente pode votar. Isabelle ressalva através do grupo de WhatsApp onde todos os membros estão presentes, referente a resolução 1430/2023, onde foram repassados aos conselheiros o número errado, onde lê-se 1430/2023 passa a ler-se 1433/2023. Sem mais assuntos para tratar foi dada finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Isabelle Maria Cerino Campos e pela presidente do CMS Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo.

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:7C4905EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1343/2023

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social- CACS do FUNDEB- e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere aLei Orgânicado Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como Conselheiros do CACS - FUNDEBdo Município de Mandirituba, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

Representantes do Poder Executivo

Titular – Jansen de Oliveira CPF: 08175901969 .

Suplente – Franciele de Oliveira Guerreio CPF: 086.018.249- 51 .

Representantes do Poder Executivo - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Titular – Kátia Regina de Assis Ferreira CPF: 023644289-98.

Suplente – Fabiana Mendes de Bastos Rocha CPF: 039781789- 40.

Representante dos professores da educação básica pública municipal;

Titular – Thayslaine Pires CPF: 073978569-93.

Suplente – Luciane Buhrer de Assis CPF: 032.978.549-44.

Representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

Titular – Elis Regina de Oliveira Fonseca CPF: 045482069- 06.

Suplente – Elaine Maria Melo de Aragão CPF: 055.422.639-17.

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

Titular – Máira Rita Bento Bonifácio CPF: 080242969-69.

Suplente – Sarah Bueno Dias da Silva CPF: 079210649-06.

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;

Titular – Naiane Cristina Cais CPF: 090.305.089-73.

Suplente – Micheli Fátima de Oliveira Chedeliske CPF: 110987849-44.

Titular – Rosilde Cardoso de Lima CPF: 064586629-63.

Suplente – Rosilene Elaine Klechewski de Lima CPF: 086.857.039-08.

Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

Titular – Maria José de Lima CPF: 802231649-09.

Suplente – Ana Cristina dos Santos CPF: 048922769-44 .

Representantes dos estudantes secundaristas;

Titular – Lauro Kujaviski da Maia CPF: 030764779-00.

Suplente – Marcos da Cruz CPF: 019994619-16.

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

Titular – Amélia Pires Mendes CPF: 790558269-87.

Suplente – Gleicy Kelly de Fátima Monteiro CPF: 082112449- 85.

Representante do Conselho Tutelar, a que se a Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

Titular – Liria Teresinha de Lima Miranda CPF: 045199029-32.

Suplente – Thiago José Damrat CPF: 071359369-57 .

Representantes de organizações da sociedade civil;

Titular – Iara Santos Sinisk CPF: 000-365.319-60.

Suplente – Juvenal José da Rocha CPF: 782855186-04.

Titular – Denise Cordeiro Ferreira CPF: 047302289-36 .

Suplente – Marilene Ferreira da Silva de Carvalho Azevedo CPF: 023181014-85.

Representante das escolas do campo.

Titular – Viviana de Fátima da Rocha CPF: 063495179-38.

Suplente – Ivete Wergenski CPF: 032854859-65.

Art. 2ºA Comissão Executiva do Conselho Municipal do FUNDEB será formada pelos seguintes membros:

Presidente:Máira Rita Bento Bonifácio.

Vice- presidente: Denise Cordeiro Ferreira .

Art. 3º Os Conselheiros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos de 01 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de novembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1692C556

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS- 30/08/2023

Realizou-se no dia trinta de agosto de dois mil e vinte e três a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba através da plataforma Google Meet, no período matutino. A pauta foi constituída por: Apreciação e aprovação da PAS 2020; Apreciação e aprovação referente a Resolução SESA 1108/2023 onde Mandirituba foi habilitada a receber o incentivo financeiro para aquisição de duas Ambulâncias Suporte Básico, no valor de R$ 250.000,00 cada; Apreciação e aprovação do 1º RDQA atualizado os dados do COMESP; Emitir resolução da PAS 2020 A presidente do conselho Laodicéia deu as boas-vindas aos membros e apresentou os assuntos da pauta, Joceli inicia a reunião dizendo que vai apresentar sobre a PAS da pandemia, pois ainda não estava como é pedido no DigiSUS, por conta da pandemia não estava regularizado como é pedido da PAS, por conta disso Joceli apresentou as diretrizes para deixar de acordo com o DigiSUS. Começou apresentando a PAS 2020, 1° diretriz Atenção Primária em Saúde: a meta prevista para 2020 é ampliar a cobertura populacional das equipes de atenção básica para 85%, ampliar para 60% o nível de qualificação das equipes da saúde da família e higiene bucal, a meta de 2020 60%, acompanhar a alimentação nutricional de crianças em 30% de crianças de zero a cinco anos, acompanhar e monitorar a alimentação de gestantes acompanhadas pelo SUS meta prevista 2020 30%, acompanhar a consolidade das famílias participantes do programa bolsa família meta 75%, implantar a recoleta do teste do pezinho quando indicado em todas as unidades de saúde meta prevista de 100%, estabelecer, monitorar e implementar a rede municipal de proteção de pessoas em situação de violência em parceria das diversas secretarias e órgãos de setores relacionados 1, incrementar coletas de testes rápidos de HIV, sífilis e hepatite B e C em todas as unidades de saúde, meta 100%, implantar o programa de saúde nas escolas PSE e em equipes de atenção básica, meta para 2020 100%, ampliar o porcentual de ação coletiva de escovação dental supervisionada, número absoluto 3, manter o programa bochecho nas escolas municipais com meta de 80%, realizar as inscrições de vagas nas equipes de saúde cadastrados no CNEAS, meta prevista 100%. 2° diretriz Saúde Materna e Infantil: ampliar razão de mamografia feitas em mulheres de 50 a 69 anos percentual 15%, melhorar assistência de pré-natal realizar sete consultas ou mais em gestantes, meta prevista 80%, garantir que toda gestante do município realize pelo menos uma consulta odontológica, meta revista 100%, ampliar a razão para 0,51 de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com exames citopatológicos para diagnóstico precoce de câncer cervicouterino razão 0,51, realizar no mínimo três testes de sífilis em mulheres gestantes pelo SUS, meta prevista de 80%, realizar monitoramento das notificações de casos de sífilis de gestantes com base nas estimativas de casos esperados, meta prevista 100%, investigar óbitos infantis e fetais, meta prevista 100%, investigação de óbitos maternos, meta prevista 100%, investigação de óbitos de mulheres em idade fértil, meta prevista 100%, reduzir o coeficiente de mortalidade infantil para dez de mil, meta prevista de taxa 0,01%. 3° diretriz Vigilância em Saúde: diagnosticar e mapear áreas com ocorrência de leptospirose, meta prevista 30%, realizar duas oficinas por ano promovida pela VISA, meta prevista de duas oficinas, analisar os planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde de RSS dos equipamentos da secretaria municipal de saúde, meta prevista de 80%, investigar os surtos de doença virtuosas pela água, meta prevista 100%, realizar inspeção nas estações de tratamento de água no município, meta prevista 100%, realizar coleta de amostras e dos animais suspeitos de raiva e encaminhá-los ao LACEM, meta prevista 80%, realizar monitoramento de população urbana de morcegos notificando 100% dos casos meta prevista 100%, realizar ações de vigilância de saúde consideradas necessárias para o município segundos as diretrizes da secretaria estadual de saúde meta prevista 100% realizar reunião semestral com os membros do conselho municipal de controle e prevenção da dengue meta prevista de 2 reuniões/ano, executar as ações do programa de vigilância de tratamento de água do município com comprimento de no mínimo 60% do plano de amostragem para analise químicas, meta prevista 60%, monitorar a qualidade da água, procurar alternações alternativas e coletivas cadastradas no programa de qualidade da água, meta prevista de 50%, cadastrar estabelecimentos sujeitos a vigilância, meta prevista de 80%, capacitar os profissionais da equipe de saúde do trabalhador, meta prevista 100%, adquirir materiais de equipamentos para o VISA, EPI's, vestimentas, luvas e materiais de escritório, meta prevista 70%, elaborar um protocolo de padronização de atendimentos de administrativos e fiscais, meta prevista de convecção de um protocolo. 4° diretriz Vigilância Epidemiológica: inserir as declarações de nascidos vivos no SINAC, meta prevista 100%, inserir as declarações de óbito no sistema de informações sobre mortalidade anualmente, meta prevista 100%, promover a atualização periódics dos profissionais sobre as fichas de agravação, meta prevista de duas atualizações, realizar a investigação de surtos notificados em parceria com as demais vigilâncias, meta prevista de 100%, encaminhar os casos notificados de violência contra a mulher, a criança e adolescente, e a idoso para a atenção primaria, meta prevista 100%, ampliar cobertura vacinal do esquema básico BCG, betavalente, VTV, meningococito, etc, em menores de um ano, meta prevista 90%, ampliar cobertura das campanhas nacionais em menores de cinco anos, meta prevista 95%, alcançar 80% de cobertura vacinal na campanha de influenza para diminuir os casos, meta prevista 80%, realizar a investigação e avaliação e eventos diversos pós-vacinação, meta prevista 100%, diminuir o numero de declarações de óbito com as causas de sem assistência medica e outras causas não definidas e não especificadas de mortalidade, meta prevista 50%, investigar os agravos de acidentes no município com caso de amputação na saúde do trabalhador, meta prevista 100%, implantar unidade sentinela de saúde do trabalhador, meta prevista de implantação, implantar plantão de vigilância epidemiológica nos finais de semana e feriados, meta prevista 100%, realizar capacitações sobre HIV, DST, e Hepatites por ano, meta prevista uma capacitação, implantar os testes rápidos para hepatites virais, sífilis e HIV em 100% das UBS do município, meta prevista 100%. 5° diretriz Assistência Farmacêutica: realizar a revisão periódica da reumuni, meta prevista uma revisão anual, manter reuniões periódicas semestrais com a comissão de enfermagem, meta

prevista 100%. 6° diretriz Rede de tensão Urgência e Emergência: estruturar uma sala meta de sutura e curativo, meta prevista construção de uma sala, pintar a estrutura do Hospital Municipal, meta não ficou prevista para 2020, adequar a central de materiais de acordo com a RDC15 de 2022, não foi prevista em 2020, adquirir novos carrinhos de curativos o suficiente para atender a população, meta prevista 100%, informatizar totalmente o hospital, meta prevista 100%, adquirir novos equipamentos médicos conforme solicitado nas licitações anuais, meta prevista 80%, realizar controle de infecção hospitalar, meta prevista 100%. 7° diretriz Aprimoramento da Atenção Especializada: construir uma policlínica municipal de saúde em conjunto dos órgãos estaduais e federais, meta prevista construção da policlínica em 2020, garantir acesso regulado de fluxo de serviço por classificação de risco e vulnerabilidade em 100% dos serviços especializados do município, meta prevista 100%, realizar auditorias analíticas e operativas de forma sistemática na rede municipal de saúde com planejamento integrado a gestão de 100%, meta prevista 50%, monitorar o fluxo de oferta e demanda de serviços regulados garantindo o cumprimento dos contratos, meta prevista de 100%. 8° diretriz Rede de Saúde Mental: implantar a rede de apoio psico-mental RAPS, meta prevista 100%, implantar o fluxo de protocolo de atendimento rede contemplando todos os pontos de atenção psico-social, meta prevista 100%, realizar capacitação semestral para os profissionais de saúde, meta prevista 100%, desenvolver motricidade de saúde mental em todas as unidades do município, meta prevista 100%. 9° diretriz Educação Permanente: exercer pelo menos três capacitações de educação permanente por ano, meta de três capacitações anualmente, oferecer para 75% dos profissionais e gestores da secretaria municipal de saúde, meta prevista de 75%, realizar no mínimo uma capacitação por ano para os profissionais de saúde relacionado aos agravos e notificação apresentadas, meta revista de uma capacitação, capacitar os funcionários do hospital municipal sobre cuidados de urgência e emergência, meta prevista 100%, capacitar os conselheiros municipais de saúde, meta prevista 80%. Joceli continua dizendo que essas foram as metas previstas para a PAS 2020, e pergunta se alguém tem alguma duvida, como não há, Joceli prossegue com o plano de ação intersetorial do Bolsa Família, coordenação municipal de intersetorial do Bolsa Família, prefeitura de Mandirituba, ATA administrativa recreativa do programa bolsa família, apresentar o conselho municipal de assistência social do mês de agosto de 2023, apresentar o conselho municipal de saúde, Joceli também informa que são responsáveis pela elaboração do plano: Everli, Secretária de Assistência Social, Juliana e Audrey do CRAS, Lucia Cristina da Secretária de Educação, Sheila Carvalho da Secretaria de Saúde, Daiane Santos responsável pelo cadastro único, Sybele Machado também do cadastro único, Caroline Samira também do cadastro único, execução de 2023, onde apresenta os objetivos e prazos da execução das ações, tem disseminado todas as ações da saúde, educação, assistência social, Joceli também informa que como serão apresentadas muitas pautas, caso algum participante tenha alguma duvida, deixe no chat para que seja tirada depois, ninguém se opõe então assim segue a reunião. O próximo tema é sobre a resolução 1108/2023 da SESA, o município de Mandirituba foi habilitado a receber dois valores de duzentos e cinqüenta mil (250.000,00), destinado para compra de duas ambulâncias, e é necessária a aprovação do conselho para que seja mandado para dar o andamento no processo para que seja encaminhado a SESA, para receber a ordem de licitação, e para mandar a documentação exigida é necessário essa resolução do CMS, Joceli também informa que o numero da resolução esta exposto na apresentação e informa que é necessário a aprovação para dar a continuidade no processo, Claudiceia questiona se essas ambulâncias não seriam de utilização do SAMU, Joceli responde que não, e informa que serão utilizadas para suporte básico e transporte sanitário. Isabelle apresenta a próxima pauta, que é sobre o RDCA, e informa que o RDCA do primeiro quadrimestre já havia sido apresentado para o CMS e que a maioria dos participantes teria aprovado, porém houve um erro de digitação no relatório do COMESP, então informa que o que mudou nesse novo relatório foi a quantidade de consultas e exames apresentados no anterior, e os valores que também mudaram, Isabelle também apresenta a quantidade de consultas que foram agendadas e os comparecimentos de consultas do COMESP, e os valores por mês e o total do quadrimestre que foi pago, também informa que no relatório anterior o valor estava mais alto, Isabelle explica que é necessário apresentar esses dados para o CMS pois precisa da aprovação para apresentar também na câmara municipal, Isabelle indica os exames de imagem e laboratoriais, indica também os valores totais dos exames, Claudiceia pede para que seja dito os valores totais para que seja registrado em ATA, Isabelle apresenta os totais por quadrimestres, começando por consultas com alergistas, total de duas, consultas com cardiologista, total de uma, consulta com endócrino e metabolista, total de vinte e oito, consulta com ginecologista, total de quatro, consulta com gastroquinemio, total de quatro, consulta com hematologista, total de zero, consulta com nefrologista, total de zero, consulta com neurologista, total de sessenta e dois, consulta com neuropediatra, total de seis, consulta com oftalmologista, total de dezessete, consulta com pneumologista, total de dois, consulta com pediatra, total de vinte e uma, consulta com psiquiatra, Isabelle informa que o número parece alto, mas que nesse número se encaixa os retornos de consultas e dos paciente doSan Julian também, pois o COMESP gera os relatórios juntos, consulta com psiquiatria infantil, total de dezoito, consulta com reumatologista, total de duas, consulta com patologista, total de duas, consulta com vascular, total de catorze, consulta com infectologista, total de duas, consulta com ortopedia, total de uma, o valor total de consultas do mês de janeiro foi de dois mil novecentos e dez (2.910), o valor total de consultas do mês de fevereiro foi de cinco mil setecentos e setenta (5.770), o valor total de consultas do mês de março seis mil setecentos e trinta (6.730), o valor total de consultas do mês de abril seis mil quinhentos e sessenta (6.560), e o valor total pago foi de vinte e um mil novecentos e setenta (21.970,00), total geral dos exames de imagem foi de cento e setenta e dois, e o valor pago no mês de janeiro foi de três mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais (3.454,00), em fevereiro foi de sete mil e setenta reais e cinco centavos (7.070,05), em março foi de cinco mil e trinta e três reais e vinte e nove centavos (5.033,29), em abril foi de mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos (1.526,92), o gasto total do quadrimestre foi de dezessete mil e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos (17.084,27), Isabelle também fala que os exames laboratoriais também tem bastante, e que o total em janeiro foi de dez mil seiscentos e oitenta e cinco agendamentos de pacientes que realizaram os exames, em fevereiro seis mil e duzentos e quarenta e um, em março quinze mil e duzentos e quarenta e nove, em abril oito mil e trezentos e oitenta e dois, o total pago pelos exames laboratoriais, em janeiro foi de cinqüenta e seis mil e seiscentos e sete reais e setenta e quatro centavos (56.607,74), em fevereiro foi de trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos (35.343,25), em março foi de oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos (86.444,56), em abril foi de quarenta e oito mil e oitenta e um reais e cinqüenta e seis centavos (48.081,56), e finaliza em relação ao COMESP dizendo o total pago pelo quadrimestre, que foi de duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos (226.477,11). Laodicéia adiciona algumas informações sobre as solicitações de exames laboratoriais, dizendo que o sistema BenjiMed tem uma função onde é possível incluir vários exames de uma vez só, porém foi identificado muitos exames laboratoriais sem ter uma base teórica, então está sendo conversado co o BenjiMed e a equipe de médicos para que essa função de agrupamentos funcione apenas quando tiver alguma referencia bibliográfica, como exemplo assistência de hipertensos, diz também que a secretaria do estado solicita exames que são de obrigatoriedade do município, a cada seis meses, a cada quatro meses, de acordo com a gravidade de risco, com isso acredita-se que irá diminuir bastante a quantidade de exame, porém com isso não deixará de acompanhar o paciente, mas acompanhar de acordo com os cadernos de atenção a saúde do município, Laodiceia continua dizendo que no inicio do ano foi prolongado um decreto federal sobre a solicitação de cardiotoco e ecografia cardiológica para gestantes, ou seja , para seus fetos, então tem grande probabilidade de a partir do próximo quadrimestre a quantidade de ecocardio fetal ira aumentar por conta dessa lei nacional, ao questionar se alguém tinha algum questionamento e ninguém se opor, prossegue dizendo que fica um alerta de que foram apresentados dados diferentes desse no inicio do ano e o CMS fazer aprovação de dados, então pede mais comprometimento dos membros para perceber e analisar os dados incorretos antes de aceitar. Emerson da procedência a reunião dizendo sobre o tema das CTES, e explica que é o responsável técnico e eu o Adriano continua na instituição apenas foi retirado da reunião por motivos internos, mas que ficava por conta do CMS escolher como

prosseguir, Laodiceia informa que por falta do Adriano é necessário fazer uma nova votação para eleição do cargo de vice-presidente do CMS, e explica que a principal função do cargo é, além de auxiliar reuniões, faz a substituição do presidente quando o mesmo não estiver presente nas reuniões, Jefferson e Zilea se candidataram a vice-presidência, José Carlos também mostrou interesse, porém não estava presente na reunião, e não foi possível contatar ele então não pôde participar da eleição, João também mostrou interesse na candidatura e perguntou quantas e como procedem reuniões, Laodiceia explica sobre como funciona, e diz que seria uma, porém tem também a convocação para reuniões extraordinárias, João acaba não se candidatando e Isabelle começa a lista de presença dos membros e se iniciou a votação, Daniele vota em Zilea, Maria Helena vota em Zilea, Patricia de Jesus vota em Zilea, Eliane vota em Zilea, Terezinha vota em Zilea, Anamir vota em Zilea, Zilea vota em Zilea, Marcia vota em Zilea, Laodiceia vota em Zilea, Joceli vota em Zilea, Thays vota em Zilea, Marcella vota em Jefferson, José Laertes vota em Zilea, Sandra vota em Zilea, Luciano André vota em Zilea, Darci vota em Zilea, Jefferson vota em Jefferson,Maria de Souza Camargo saiu da reunião, Sayara vota em Zilea, Emerson vota em Zilea e Luciane vota em Zilea, totalizando dezoito votos para Zilea e dois para Jefferson, sendo Zilea a vice-presidente do CMS. Laodiceia informa que a votação dos assuntos tratados serão encaminhados pelo WhatsApp, e ressalta que apenas os votos dos que estavam presentes na reunião irão validar, primeiro dos titulares e caso os titulares não estejam presentes, os votos dos suplentes validam. Isabelle da continuidade na reunião dizendo sobre o credenciamento, Laodiceia continua dizendo que em uma reunião anterior que foi presencial, foi solicitado esclarecimentos de como funciona o credenciamento, Laodiceia então explica que existe um edital, e que é a partir daí que as regras são ditadas, mas foram solicitadas regras mais especificas, foi encaminhado a solicitação para a secretaria, e foi solicitado para o representante do credenciamento esteja presente na reunião para dar os esclarecimentos, quem vai fazer a apresentação é a Claudia, fiscal do contrato. Claudia inicia dizendo sobre os repasses que foram feitos de mês a mês do credenciamento que está ativo agora, que foram, no mês de fevereiro, do dia dezoito ao dia vinte e oito, o repasse foi de cento e cinco mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos (105.692,44), em março, o repasse foi de trezentos e onze mil e novecentos e oitenta e três mil reais e sessenta e nove centavos (311.983,69), em abril o repasse foi de duzentos e setenta e seis mil e duzentos e trinta e três reis e catorze centavos (276.233,14), em maio o repasse foi de trezentos e dois mil e novecentos e cinqüenta reais e sessenta e quatro centavos (302.950,64), em junho o repasse foi de duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta oito reais e setenta e cinco centavos (266.878,75), em julho duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta e quatro centavos (275.257,74), o credenciamento é tanto para médicos UBS, médicos hospitais, enfermeiros UBS, enfermeiros hospitais, e técnicos hospitais, os repasses são realizados para as empresas conforme contabilizada as horas de serviços prestados onde os pontos são prestados pelo estabelecimento, cada UBS tem sua coordenadora onde as empresas passam o valor para os funcionários que contratam, a vinculação com os profissionais são entre as empresas e os profissionais, podendo ser côo sócios ou via contratação, o vinculo da prefeitura se restringe apenas a empresa contratada, informa que tudo é feito pelos editais, que hoje são dois, edital I para hospitais e edital II para UBS, então os vínculos são todos via editais, Claudia questiona s sobre o credenciamento resta alguma dúvida, Ana questiona o motivo do valor sofrer alterações tão altas entre os meses, Claudia responde que em fevereiro o credenciamento iniciou no dia dezoito, e nos próximos meses são meses fechados, do primeiro ao ultimo dia, informa também que no hospital e nas UBS tem escalas, e que algumas vezes há falta ou atrasos, então só é pago o que foi trabalhado, se a empresa não substitui ou não repõe as horas faltantes, essas horas não são efetuadas pagamentos. O credenciamento é pago sempre por horas, sendo mais ou menos. Ana pergunta se quando tem atestado tem credenciamento para o atestado, e Claudia responde que não, que quando não, e que é responsabilidade da empresa substituir o profissional que está de atestado, se não substituir não será pago o dia, Ana ainda questiona sobre os meses de março e maio, onde tiveram valores maiores de trezentos mil reais, e questiona se foram por funcionários ou horas a mais trabalhadas no mês, Claudia responde que não, que no mês de março, Claudia responde que tiveram médicos e enfermeiros, e que agora que voltou a equipe do SAMU para o hospital reduz o gasto do credenciamento, a redução de funcionários reduz a folha de credenciamento, e com a entrada de quatro funcionárias foram reduzidos quatro da folha de credenciamento. Zilea fez um questionamento pelo chat, sobre qual seria a exigência para a contratação das empresas, Clauda responde que todas ficam nos editais, e que são todas analisadas, e que é necessário terem as certidões, atestado de capacidade técnica, estarem ativas, e que são bem restritos a documentação, e sempre que fazem sessão do credenciamento faze junto com a equipe do credenciamento e junto com a licitação, nunca fazem analises sozinhos e quando há duvidas tem o apoio do jurídico também, no edital tem tudo apresentado, capacitações e documento das empresa e do profissional, que se tiver alguma especialidade deve apresentar também o QRE, é apresentado tudo específico. Claudia diz que se acharem importante, pode ser encaminhado o link da relação de documentos necessária, com todas as certidões, exigidos antes do profissional começar a trabalhar. Anamir questiona para Claudia, em nome da comunidade, a respeito do Raio-X, o por quê do hospital permanecer sem o Raio-X, Claudia responde que tendo em vista que o hospital não é de gestão plena, ou seja, não é responsabilidade do município, estado e governo federal, quem é libera a licença sanitária dele e da sala de radiologia é a vigilância sanitária do estado, o município está em processo de adequação, após a visita técnica do estado, foi solicitado adequações estruturais na sala do Raio-X, o Projeto Basico Arquitetônico (PBA), tendo em vista que o novo aparelho, esta sendo feita essas adequações para que posterior seja feita nova visita técnica da vigilância do estado para a aprovação, a ASMS está agendando os exames eletivos, ou seja, que não são de urgência e os que são de urgência/emergência que passou pelo hospital, o município está tendo o apoio do UPA de Fazenda Rio Grande, porém só vai o que é urgência/emergência, os que são eletivos devem ser feitos agendamentos. Anamir questiona se tem um tempo estimado de continuar assim, Claudia diz que não pode dar o prazo, pois é algo que não depende do município e sim do Estado, e que agora com a vigilância estadual a única coisa que está com pendência é a sala de radiologia, mas que não e nada fora do normal pois é necessário estar dentro de todas as normas da vigilância sanitária. Anamir também questiona sobre as doações políticas, e sobre como o dinheiro recebido de deputados são utilizados dentro da saúde do município, Laodiceia responde dizendo que a verba que vem de políticos tem duas formas de serem utilizadas, ou pode ser de custeio, que não vem especificando com o que deve ser gasto, normalmente quando é conseguido a de custeio é suplementada na folha de RH, o outro tipo de verba que vem de político é chamada verba carimbada, ela já vem destinada a um fim especifico, como exemplo compras de ambulância, materiais de saúde, reformas de hospitais ou UBS, são verbas especificadas, e o município aceita se for favorável o item que foi ofertado para compra com esse valor, para que o unicipio não fique com itens se necessidade para os pacientes, então as verbas tem essas duas finalidades. Laodiceia também trás que o governo federal lançou uma legislação para suplementar o salário da enfermagem, o COFEM sugeriu aumentar o piso salarial da enfermagem, mas os municípios não deram conta de pagar dos próprios cofres pois não havia um planejamento anual para esse pagamento, eu foi algo que acoteceu em Mandirituba também, o governo federal vai suplementar essa diferença, o que acabou gerando bastante questionamento das equipe de enfermagem, o valor foi depositado, porem não sabemos qual profissional ira receber esses valores, pois o município tem servidores públicos estatutários, credenciamentos e PSS, temos unidade de saúde com gestão compartilhada e hospital com gestão compartilhada entre município e estado, o repasse do governo federal foram para os municípios e para o estado, então tem a duvida de como irá ser pago a enfermagem, e isso ira ser definido em reuniões entre o estado e municípios, principalmente o estado ao que se diz de gestões hospitalares, para definir e identificar o profissional de enfermagem que esta dentro da lista de recebimento, é uma questão que depende do estado resolver, mas até que se resolva essa suplementação estará fixo no cofre do município. Por esse motivo isso ainda não foi repassado para a enfermagem. A secretaria de saúde, no inicio do ano, passou essa listagem para o estado e governo federal, então depende desses órgãos para escolherem quais profissionais e quais valores serão mandados. Laodiceia deixa claro que a Secretaria Municipal de Saúde, esta auxiliando da melhor maneira possível, mas não há maneira de

prosseguir sem ordens e informações do Estado para que seja feito o repasse. Anamir concorda que terão que aguardar e Laodiceia informa que assim que tiverem mais informações vão repassando para a equipe. Joceli apresenta referente o oficio 01/2023 do CMS, que é referente ao credenciamento e referente ao concurso publico, foi encaminhado no dia 23/02/2022 um protocolo solicitando a viabilidade de concurso publico, a resposta obtida foi no mês 06/2022, da seguinte forma, após cálculos formulados pelo departamento de contabilidade e atendendo o disposto município segundo o artigo 16° da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaramos que os gastos e encargos sociais apurados a partir do protocolo 1627/2022, o qual foi encaminhado a solicitação, que tem com objetivo a contratação de servidores para a secretaria de saúde, nos termos e quantitativos solicitados não apresentam adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de na projeção determinada pela referida lei levar o município a estrapolação de limite máximo de 54% de gastos com pessoal sob a receita corrente liquida do município nos termos do ancisos 1°, 2°, 3° do art.20° da Lei de Responsabilidade Fiscal, nesse sentido retorna protocolo. Joceli prossegue dizendo que no ano de 2023 a situação se mantém a mesma, também com estrapolação, no entanto a secretaria esta atualizando as informações, para que seja feio o levantamento da quantidade de ACS que é necessário, e levantamento dos dados, para posteriormente ser solicitado novamente. Laodiceia questiona se o gasto de credenciamento não sai em folha, Joceli responde que isso já mudou e hoje os credenciamentos saem em folha também, Joceli também diz que o município é contemplado com cinco médicos do programa Mais Médicos, os quais o salário já vão reduzir do que vem do governo federal, ou seja, já vira descontado o valor de repasse do pagamento deles. Laodicéia finaliza sobre a comparação de gastos, que da mesma maneira que teve a criação dos ofícios será feito a mesma coisa sobre esse tema, e sobre os equipamentos da vigilância sanitária, foi apresentado a programação e a secretaria vai formular o resultado dessa programação que foi em 2020, que vai apresentar a situação dos equipamentos da vigilância sanitária com todos os outros resultados que eram previstos de realizar. Também foi questionado se Laodicéia é a responsável pela coordenação de enfermagem, e diz que a responsabilidade técnica sim. Laodiceia explica que será colocado no grupo para que haja votação, explica que quem pode votar é o titular e na sua ausência se o suplente estiver presente pode votar. Sem mais assuntos para tratar foi dada finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Isabelle Maria Cerino Campos e pela presidente do CMS

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO.

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:46C9F66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 09/2023 - CC 12/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 43.993.449/0001-00

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMETAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 2.495,89m²

OBJETO DO ADITIVO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem suprimir o valor de R$ 17.307,75 (dezessete mil trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a 2,40% (dois virgula quarenta por cento) do valor original do contrato, conforme justificativa e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no protocolo n.º 8077/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:59CE7EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 316 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **LIELMA CARDOSO TAVARES,** portadora do RG n.º 16.298.437-3/PR e CPF nº 951.539.182-20, matrícula de nº 500119, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sendo no período de 21/11/2023 à 18/05/2024, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 21 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D706E681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PREGÃO 40-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 40/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: Próprios e ou oriundos de convênios (Resolução SESA Nº 1108/2023).

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **18/12/2023**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de veículos tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **18/12/2023,** às **07:30 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **18/12/2023,** às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/12/2023,** às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 28/11/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2BC05CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 149 /2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA DANTE PASQUALETO, Nº 855, INSCRITO NO CGC/MF Nº 75.971.010/0001-73, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.423.267-7 SSP – PR E DO CPF/MF Nº 586.790.579-91.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 608.650,20 (SEISCENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA 8.002.27.812.0013.2041.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR FINAL - O VALOR DE CONTRATAÇÃO PASSA A SER R$ 600.560,99 (SEISCENTOS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), OU SEJA, R$ 178.529,57 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) CORRESPONDENTE À REDUÇÃO E R$ 170.440,36 (CENTO E SETENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO. OS VALORES PERCENTUAIS DE REDUÇÃO E ACRÉSCIMO SÃO RESPECTIVAMENTE, 29,33% (VINTE E NOVE INTEIROS E TRINTA E TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) E 28% (VINTE E OITO POR CENTO) DO VALOR CELEBRADO EM CONTRATO, TENDO EM VISTA AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS E QUE É NECESSÁRIO O ACEITE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RAZÃO DA ECONOMIA, CONDICIONANTE PARA SEQUÊNCIA DOS SERVIÇOS E CELERIDADE PARA O TÉRMINO DA OBRA, É COMPENSADOR FAZER O ADITIVO PARA O MUNICÍPIO, ENTÃO OPINAMOS FAVORAVELMENTE À CONSOLIDAÇÃO. ESSE SEGUNDO TERMO ADITIVO É PARA CORREÇÃO DE VALORES DO PRIMEIRO TERMO LANÇADOS NO SISTEMA ELOWEB.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, TENDO OS SEUS EFEITOS RETROAGIDOS PARA O DIA 13/09/2023.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3CD11C58

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 347/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas de uniformes em malha PV, em várias cores e tamanhos, gola redonda, destinadas aos funcionários dos setores da Secretaria de Saúde do município de Marilena, estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 042/2023 em favor da empresa: **CONFECCOES POLICARPO LTDA, CNPJ Nº 04.738.849/0001-18,** com sua proposta no valor de **R$ 2.761,90 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7AA68354

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: CONFECCOES POLICARPO LTDA, CNPJ Nº 04.738.849/0001-18;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORMES EM MALHA PV, EM VÁRIAS CORES E TAMANHOS, GOLA REDONDA, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.761,90 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

FONTE DE RECURSO:

168 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.....

456 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

186 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.....

197 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.....

210 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.....

208 - 498 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

228 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.....

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:974E9401

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 019/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIDA LTDA, CNPJ Nº06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 251.143,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

232 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

233 - 31113 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 62.785,66 (-SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 251.143,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). PARA R$ 313.929,46 (TREZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0891F916

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 020/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI, CNPJ Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 224.510,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

232 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

233 - 31113 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 56.123,55 (-CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 224.510,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS). PARA R$ 280.633,55 (DUZENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:DD1CA720

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº345/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei;

Considerando o Decreto Nº250/2023 de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação de comissão especial de avaliação mobiliária e imobiliária e dá outras providências.

Considerando a pré-avaliação dos corretores de imóveis, Imobiliária Rosa – CRECI nº.16252-F, da Imobiliária Brugin - CRECI nº. J:5326, corretora de imóveis Simão – CRECI nº. F20028.

Considerando o Laudo De Avaliação Imobiliária emitida pela Comissão Especial Municipal de Avaliação;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação Imobiliária, emitida pela comissão especial de avaliação e aprovado por seus membros, nomeados pelo Decreto Nº250/2023 de 24 de agosto de 2023, referente ao processo administrativo imobiliário Nº.02/2023 o qual passa a fazer parte integrante como Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3D401574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145/2023

PORTARIA N° 145/202-3 DATA:28/11/2023 SÚMULA: " Conceder férias coletivas aos servidores do departamento de saúde" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - CONCEDER férias coletivas aos servidores do departamento da saúde a partir do dia 18 de dezembro de 2023, com retorno para suas atividades no dia 06 de janeiro de 2024. Art. 2° - As férias coletivas referentes ao artigo primeiro não se estenderão aos motoristas, plantonistas (técnicos, enfermeiros e médicos), zeladoras e o departamento de farmácia. Médicos e enfermeiros da atenção primária, para estes as férias seguem os cronogramas estabelecidos conforme escala. Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:943BF693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL N.º 109/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA DEVOLUTIVA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), para comparecer no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná, para a realização da **ENTREVISTA DEVOLUTIVA.**

ENTREVISTA DEVOLUTIVA		**NOME CARGO**	
DATA	HORA		
30/11/2023	**09h:30min**	Katia Oliveira Almeida	Professor

1. No dia da **Entrevista Devolutiva,** o candidato deverá comparecer no dia e horário marcados, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos no local e horário designado.

2 O não comparecimento indicará a desistência pelo candidato da entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6C71CB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 – PMM

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 – PMM

OBJETO: ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE CABEAMENTO DE DADOS

A Pregoeira do Município de Matinhos e no uso de atribuições legais, mediante Decreto n° 1780/2023 de 09/01/2023, RETIFICA o Edital, conforme pedido de impugnação enviado pela empresa Gama Comercio De Equipamentos, PRORROGANDO a data de abertura conforme abaixo:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Onde Se Lê:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;

Leia-Se:

•

Cópia do RG e CPF ou CNH dos sócios, ou outro documento equivalente.

12.3. HABILITAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

Onde Se Lê:

b) CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

c) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (CREA/CAU) acompanhado de atestado de capacidade técnica firmado pelo contratante (pública ou particular), devidamente chancelado pelo Conselho Profissional competente (CREA/CAU), em que conste, obrigatoriamente, o início e término do serviço, sua localização e área de execução.

Leia-Se:

b) CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA no respectivo Conselho de classe CREA/CAU ou correspondente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

c) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE acompanhado de atestado de capacidade técnica firmado pelo contratante (pública ou particular), devidamente chancelado pelo Conselho Profissional competente, em que conste, obrigatoriamente, o início e término do serviço, sua localização e área de execução.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30/11/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/12/2023, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 12/12/2023, às 09h00min.

Questionamentos: até 07/12/2023

Impugnação: até 07/12/2023

E-mail de contato: licitacao@matinhos.pr.gov.br/

Matinhos/PR., 28 de novembro de 2023

ELISIANE DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:9029D5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 - PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023 - PMM

A Prefeitura Municipal de Matinhos-Pr, através do Gabinete do Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 1946/2023 de 20/03/2023, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO VOLTADO À SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA APOIO E PATROCÍNIO ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À DIVULGAÇÃO COMERCIAL E EXPOSIÇÃO EM ESPAÇO PUBLICITÁRIO NO EVENTO “NATAL ENCANTADO 2023”, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Os interessados deverão apresentar os envelopes 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PATROCÍNIO) no período de 15 dias corridos, compreendendo do dia 3011/2023 até o dia 14/12/2023 às 17h00min, no setor de protocolo situado à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos/PR, na sede da PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL.

O edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no portal de transparência: https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

Os interessados em participar do referido certame deverão protocolar os seus envelopes 01(habilitação) e 02(proposta), devidamente lacrados impreterivelmente até às 17h00min da data limite, no setor de protocolo localizado no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de propostas e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br e telefone: 0800 3971 600 ramais: 795/807/811

Matinhos, 28 de novembro de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:5492864E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO DE 2023 - INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 017/2023

Súmula: Aprovar Prestação de contas do 1º (primeiro) Semestre do ano de 2023, Conforme Termo de Adesão Municipal: Cláusula Primeira – Do Objeto: O presente Termo tem como objeto ao

Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, para aquisição de itens de investimento para o CRAS e/ou CREAS, com objetivo de aprimoramento da oferta de serviços destas unidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **26 de Outubro de 2023, Ata nº 267/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Prestação de contas do 1º (primeiro) Semestre de Janeiro a Junho do ano de 2023, referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 26 de Outubro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:F97499A6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 141.887,13 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29/11/2023, às 08h00 min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/12/2023, às 08h30 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11/12/2023, às 09h 00 min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações **BLL COMPRAS** link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência **https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**, e obter informações complementares na sede da na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Paraná, nº 550, Tabuleiro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 397 1610 nos ramais: 849 - 850 ou ainda através do e-mail: saúde.licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 28 de novembro de 2023

TATIANE MARIA PEREIRA SALES

Pregoeira

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:BF0D18D3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - PMM

PROCESSO Nº 144/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ Nº: 21.971.041/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052080000000000	500
718	12	1	1004	3449052350000000000	500
718	12	1	1004	3449052420000000000	500

Valor: R$9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:FF8D1F25

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - PMM

PROCESSO Nº 144/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 42.650.279/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052080000000000	500
718	12	1	1004	3449052350000000000	500
718	12	1	1004	3449052420000000000	500

Valor: R$13.423,00 (treze mil e quatrocentos e vinte e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:19F30A2C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - PMM

PROCESSO Nº 144/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº: 08.925.642/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052080000000000	500
718	12	1	1004	3449052350000000000	500
718	12	1	1004	3449052420000000000	500

Valor: R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:6AE46F3F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - PMM

PROCESSO Nº 144/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA

CNPJ Nº: 04.648.801/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052080000000000	500
718	12	1	1004	3449052350000000000	500
718	12	1	1004	3449052420000000000	500

Valor: R$4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:EF04545A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - PMM

PROCESSO Nº 173/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº: 05.982.200/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE EM AMBIENTE WEB, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", PARA UTILIZAÇÃO ATRAVÉS DE NAVEGADORES (BROWSERS) E DESKTOP, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, TÉCNICO RESIDENTE, ALÉM DE SERVIÇOS SOB DEMANDAS RELATIVAS À CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE PRESENCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
750	12	1	2026	3339040000000000000	494

Valor: R$ 546.400,00 (quinhentos quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:950F2063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 335/2023

PORTARIA Nº 335/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200473	Inês Pontes de Jesus	2022 2023	04122023	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

28 de novembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DA586AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social/PAS , exercício de 2024 para o Município de Miraselva-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 430/2010, CONSIDERANDO a deliberação da reunião realizada no dia 21 de novembro de 2023. APROVA:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão e o Plano de Ação** para as deliberações n° 059/2023, do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR que trata Piso Único de Assistência Social -PAS, exercício de 2024, por meio da transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e para o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Miraselva/Pr ,.conforme descrito abaixo:

a) Valor total R$75.000,00(setenta e cinco mil reais) para a execução dos serviços de Assistência Social, tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, entre eles Serviços de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , bem como a oferta de benefícios eventuais e , no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS .

b) Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Miraselva ,21 de novembro de 2023.

ANDREA CRISTHIAN FARIA

Presidente do Cmas

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:55E78D07

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obras de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, que entre si celebram o MUNICÍPIO **DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.827.464/0001-06**,** com endereço à Av. Campos Salles, 377, parque industrial, no município de Sabáudia estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, senhor **EMMANUEL MOCCI CUNHA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12.916.030-6 e inscrito no CPF/MF nº 051.034.759-28.

As partes acordam em aditivar o presente contrato tendo em vista a necessidade de acréscimo e supressão do mesmo, a somatória dos acréscimos totaliza R$ 194.377,94, correspondente à 47,41% do valor originalmente contratado e a somatória das supressões totaliza R$ 7.603,87, correspondente à 1,85%. O resultado líquido do aditivo é o acréscimo **de R$ 186.774,08**, resultando em um valor final do contrato de **R$ 596.731,51** (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 28 de novembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

EMMANUEL MOCCI CUNHA

Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2E40DEF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
NOMEAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

PORTARIA Nº 03, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeação dos membros do Conselho Fiscal da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes".

O Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, AARONSON RAMATHAN FREITAS, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.038 de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Municipal nº 050, de 26 de maio de 2022, que "Institui a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, altera a Lei Complementar 44/2021 e dá outras providências";

CONSIDERANDO o início dos trabalhos para implementação da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes;

CONSIDERANDO que o Art. 6º da Lei 50/2023 indica o Conselho Fiscal como um dos órgãos de direção superior e de administração da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes;

CONSIDERANDO que o Art. 21 da Lei 50/2023 denota que a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes deverá submeter suas contas relativas a cada exercício fiscal à apreciação do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO que o Art. 22 da Lei 50/2023 aduz sobre a composição do Conselho Fiscal da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes;

CONSIDERANDO que o Art. 23 da Lei 50/2023 define as competências do Conselho Fiscal da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Fiscal da Fundação de Atenção à Saúde no Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 28 de novembro de 2023, os seguintes membros:

I – ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº X.XXX.167-X, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.642.XX9-XX, membro titular, indicado(a) pelo Conselho Curador dentre os empregados públicos da Fundação;

II - VALDEMIRO CONFORTO COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº X.XXX.025-X, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.835.XX9-XX, membro suplente, indicado(a) pelo Conselho Curador dentre os empregados públicos da Fundação;

III - GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº X.XXX.325-X, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.441.XX9-XX, membro titular, indicado(a) pela Direção Geral dentre os servidores públicos do Município de Morretes;

IV - IVANILDA DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº X.XXX.969-X, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.110.XX9-XX, membro suplente, indicado(a) pela Direção Geral dentre os servidores públicos do Município de Morretes;

V - BRUNO DUARTE VALESCO, membro titular, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº X.XXX.277-X, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.126.XX9-XX, indicado(a) pela Direção Geral dentre cidadãos com conhecimento na área de atuação da saúde complementar;

VI - LARISSA CARDOSO DE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº XX.XXX.994-X, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.384.XX9-XX, membro suplente, indicado(a) pela Direção Geral dentre cidadãos com conhecimento na área de atuação da saúde complementar.

Paço Municipal Nhundiaquara Morretes, 28 de novembro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS

Diretor Geral

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:DC1AE2DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5298/2023

PORTARIA Nº 5298/2023

Súmula: Altera Portaria nº 5282/2023 que Designou Comissão de Servidores para compor a Banca de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais do Magistério, bem como nomeia os mesmos representantes para compor a Comissão Eleitoral no processo de consulta pública ao cargo de Direção das Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo as condicionalidades previstas no art. 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão de Servidores para compor a Banca de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais do Magistério interessados no processo de consulta pública ao cargo de Direção das Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil. A Comissão tem a atribuição de analisar a documentação de habilitação e aplicar o instrumento de avaliação e homologar o seu resultado.

Art. 2º - Fica os mesmos representantes nomeados para compor a Comissão Eleitoral no processo de consulta pública ao cargo de Direção das Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 3º - A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

Roseli Teixeira da Silva	Representante da SMED Secretaria Municipal de Educação
Caroline May Dal Molin	Procurador Jurídico
Denival da Silva Oliboni	Servidor da área de Recursos Humanos
Clamosina da Silveira	Representante dos Servidores Técnico-Administrativo
Clair Mezoni Faust	Representante dos Diretores de Escolas ou Centros Municipais de Educação Infantil
Rosemari Maria Soares	Representante dos Profissionais do Magistério
Solange Cristina de Oliveira	Representante de pais de alunos

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos partir de 21 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:00277A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3807, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Número da Lei:	1844
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	24/11/2023

DECRETO Nº 3807, de 27 de novembro de 2023

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREVPRATA

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.2039.3319001000000000000	600.000,00
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.2041.3319011000000000000	19.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0099.0999.0020.9000.3999999000000000000	619.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 27 de novembro de 2023.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:450CAA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **18/12/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de redes de distribuição urbana, com fornecimento de materiais elétricos e mão de obra, para atendimento aos projetos elétricos aprovados na COPEL, para o Loteamento Habitacional com Intenção Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO FAUST –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B28B9B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NO SISTEMA GOV.BR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

RETIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NO SISTEMA GOV.BR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr,

vem neste ato RETIFICAR o lançamento de quantitativo de itens do edital acima descrito no Sistema **GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal**, cujo objeto é a aquisição de material de consumo médico hospitalar para uso no atendimento à paciente, caixas organizadoras e caixa térmica para uso da Farmácia Municipal e fraldas geriátricas, destinadas a pacientes acamados e baixa renda, do município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, segue:

1º - JUSTIFICATIVA: Considerando o lançamento errôneo do quantitativo de alguns itens no sistema GOV.BR, os quais ficaram divergentes do constante no edital, efetua-se a necessária correção para que estejam condizentes um com o outro.

2º - ITENS ALTERADOS:

Item	Quantidade correta do edital	Quantidade errônea do GOV.BR
104	10.000 unidades	10 unidades
110	5 caixas	5.000 caixas

3º - Em decorrência das alterações, considerando a possiblidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para dia **12/12/2023**, às **08:30 horas**.

4º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

5º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B601809E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 269 2023

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400

Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52

DECRETO Nº 269/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por TRANSPOSIÇÃO parcial de dotação orçamentária no orçamento da Fundação de Saude de Paiçandu.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3202/2022 (LOA),datada de 08/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º -abre Crédito Adicional Especial por **TRANSPOSIÇÃO** parcial de dotação orçamentária no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$300.000,00(trezentos mil reais),**classificada nas atividades e nos Elementos a seguir:

18. Fundação de Saude de Paiçandu			
18.001.Fundação de saude de Paiçandu			
10.302.1004.2612.000 Manutenção Media e Alta Complexidade – SAMU			
Ficha 0918	3.3.71.70Rateio pela Participação em Consorcio Publico	Fonte 00001	124.640,45
SUPLEMENTAÇÃO			**124.640,45**
10.302.1004.2613.000 Participação Consorcio Intermunicipal CISAMUSEP			
Ficha 0922	3.3.71.70Rateio pela Participação em Consorcio Publico	Fonte 00001	100.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**100.000,00**
10.302.1004.2614.000 Participação Consorcio PARANA SAUDE			
Ficha 0925	3.3.72.30Material de Consumo	Fonte 00001	57.200,00
SUPLEMENTAÇÃO			**57.200,00**
10.122.1001.2600.000 Manutenção da Administração em Saúde			
Ficha 0844	3.3.90.30Material de Consumo	Fonte 00001	18.159,55
SUPLEMENTAÇÃO			**18.159,55**
Total Geral da Suplementação por Transposição			**300.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no **artigo 1º** no valor de R$ 300.000,00 **(trezentos mil reais),** será utilizado a **Transposição** parcial de dotação orçamentária Classificada na atividade e no Elemento a seguir:

13Secretaria de meio Ambiente			
13.007 Fundo Municipal do Meio Ambiente			
18544..1307-1.618.000Obras Reformas e Investimento na Educação Ambiental			
Ficha 0421	44.90.51–Obras e Instalações	Fonte 00000	**300.000,00**
Total Geral da Anulação por Transposição			**300.000,00**

Art. 3º - Esta Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3171/22– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DA20A689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Luiz Lorenço, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº *.167.860-*-SESP/PR, CPF ***.529.309-**, Carteira de Trabalho nº 7408*** e Série **40/PR, residente e domiciliado na Avenida Ivaí, nº 2806, Jardim Ouro Verde, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de maio de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de novembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de maio de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

_____

Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____

Assinatura do Empregado

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C1437FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Marcos Sidney da Silva, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº *.949.869-* - SESP/PR, CPF ***.870.919-**, Carteira de Trabalho nº 389** e Série 03*/PR, residente e domiciliado na Rua Havana, nº 118, Jardim Canadá, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de maio de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de novembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de maio de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

_____

Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____

Assinatura do Empregado

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AD304461

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato

representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Paulo Alves da Silva, brasileiro, Vigia – PSS, Carteira de Identidade nº **.593.727-*- SSP/SP, CPF ***.861.349-**, Carteira de Trabalho nº ***54.97* e Série **02, residente e domiciliado na Rua Ângelo Berloffa , nº 73, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 21 de maio de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 20 de novembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 20 de maio de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

_____

Assinatura do Empregador

_____

Assinatura do Empregado

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:770224FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 482/2023

de 20 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 20 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) – PSS, o Senhor CELSO SERGINO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.902.174-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.286.559-**, Carteira de Trabalho n° 4867***, Série **1-0/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BBD74A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 480/2023

de 17 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 9 de novembro a 8 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JOSE GOMES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.197.628-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa

Física sob o número ***.434.339-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 4 de outubro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F90971AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 476/2023

de 16 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 16 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Assistente Social – PSS, a Senhora TALITA APARECIDA DOS SANTOS WARKEN, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.058.641-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.135.509-**, Carteira de Trabalho n° 0897***, Série **1-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:967BA628

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 478/2023

de 16 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 24 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **ELIANE MARIA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.004.413-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.895.779-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, desde 5 de abril de 2016, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5A2E8C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 474/2023

de 16 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 31 de outubro de 2023, a redistribuição do Cargo da Servidora Edna Faleiros Maia, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.372.097-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.319.709-**, ocupante do

Cargo Efetivo de Merendeira, desde 18 de março de 2002, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8A7C831C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 475/2023

de 16 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir 1 de novembro de 2023, o Cargo da Servidora Edna Faleiros Maia, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.372.097-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.319.709-**, ocupante do Cargo Efetivo de Merendeira, desde 18 de março de 2002, para a Fundação de Saúde de Paiçandu.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7DE75588

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº479/2023

de 17 de Novembro de 2023

A senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 11 de outubro de 2023, para exercer a Função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Anísio Marconi, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **SUELY DOS SANTOS FERREIRA,** portadora do Registro Geral nº 5.054.084-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 865.231.129-34, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 1 de março de 1994.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C463AFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 486/2023

de 22 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de 23 de novembro de 2023 a 20 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor VICENTE PADUA NOGUEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.536.433-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.431.699-**, ocupante em cargo efetivo de Contínuo, desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D5003E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 485/2023

de 22 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 22 de novembro de 2023, do Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Jaqueline Gomes do Amaral, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.368.599-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.846.379-**, Carteira de Trabalho n° ***1151, Série **3-0/PR, admitida em 23 de novembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:34A7C32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 484/2023

de 22 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 23 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora ROSANGELA DE ALMEIDA FELIX, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.670.721-*– SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.056.958-**, Carteira de Trabalho n° 729**, Série *22/SP, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4541FE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 483/2023

de 22 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 22 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Assistente Social – PSS, a Senhorita ANA CLAUDIA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.752.893-*– SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.555.628-**, Carteira de Trabalho n° 559**, Série **150/SP, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:926D34AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 481/2023

de 17 de novembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal MARCIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.010.875-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.561.359-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 7 de abril de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AD4C0222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº479/2023 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 11 de outubro de 2023, para exercer a Função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Anísio Marconi, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **SUELY DOS SANTOS FERREIRA,** portadora do Registro Geral nº 5.054.084-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 865.231.129-34, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 1 de março de 1994.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 17 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:753E88A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, contendo camisetas, bermudas e shorts saia, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**,** Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e

Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu no ano letivo de 2024.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 13 de dezembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de novembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A45BAD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: J F G R FERNADES INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.795.628/0001-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 067/2023, é a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu_PR., e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão parcial da ARP (Ata de registro de Preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **J F G R FERNADES INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.795.628/0001-33, conforme solicitação da empresa em data de 07/11/2023, justificando a dificuldade de fornecedores entregarem o produto com capacidade de 20 litros pois o item é exclusivo da TERVAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Razão pela qual a empresa pede cancelamento da obrigação pactuada apenas para o item acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Fundação de Saúde de Paiçandu, vez que apenas o item 11 – CAIXA TERMICA PORTATIL COM TERMÔMETRO DIGITAL, constante na Ata de Registro de Preços e devido a inexistência de prejuízo à ambas contratados, a rescisão opera-se de forma amigável devido a fatos alheios a vontade de ambas partes.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 27 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:5B01CF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2021 – PREGÃO PRESENCIA Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: DELMASSO & DELMASSO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.886.265/0001-79

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ATÉ 30/03/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a elaboração de Projetos Arquitetônico do Parque Ecológico Municipal incluindo projeto de drenagem urbana, projeto de recuperação de área degradável os quais deverão atender a legislação e normas de engenharia e orientações técnicas constantes do Programa Estadual Parques Urbanos da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município.

Paiçandu-Pr., 16 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E0D8B87F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
COMUNICADO - RECEBIMENTO DE ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

COMUNICADO

RECEBIMENTO DE ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

A Câmara Municipal de Palmeira comunica a todos os interessados que o processo de prestação de contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2021, juntamente com o acórdão de parecer prévio nº 462/23 – Segunda Câmara, que recomenda a regularidade com ressalva das contas, foi recebido do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), em 23/11/2023.

O processo foi encaminhado à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF), em 28/11/2023, conforme determina o art. 181, III do Regimento Interno, na qual permanecerá por 60 dias, contados a partir de 29/11/2023, à disposição para exame de qualquer interessado, que poderá questionar a legitimidade, durante o horário normal de expediente da Câmara (segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h), na secretaria.

Dados do processo:

Processo nº 218408/22 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal

Acórdão de Parecer Prévio nº 462/23 – Segunda Câmara

Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3083, de 16/10/2023

Data do trânsito em julgado do Acórdão – 10/11/2023

Dados para acessar o processo digital:

1 – Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br

2 – Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda

3 – Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais

4 – Indicar o número do processo 218408/22

5 – Indicar o número do cadastro CPF/CNPJ (77.780.252/0001-05)

6 – Clicar em exibir cópia

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4FEE2366

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2021

Objeto: prorrogação de prazo do Contrato Nº 02/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Palmeira.

Contratada: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 12.752.463/0001-99.

Data de início da vigência: 15/01/2024.

Duração: 12 meses.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:5BE1FED4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2021

Objeto: aditamento de valor do Contrato Nº 02/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Palmeira.

Contratada: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 12.752.463/0001-99.

Valor aditivado: R$ 20.988,00 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Data de início da vigência: 15/01/2024.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:0F74504C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1456/2023 - BRUSTULIN & WOINAROVICZ LTDA - ME

Contrato n.º:1456/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: BRUSTULIN & WOINAROVICZ LTDA - ME.

Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de lona personalizada, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).**

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, inexistindo previsão de prorrogação.

Data da assinatura: 08/11/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:F1F64D88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 79.572.665/0001-20**, neste ato representado por seu Presidente e representante legal **Sr. Ari Rocha Mezzadri**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 113.626.939-87**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 26880/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Vigésima Primeira, a qual versa acerca da assistência financeira complementar aos profissionais da enfermagem, o valor do presente contrato fica reajustado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quantia esta referente às parcelas compreendidas entre os meses de setembro a dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1330/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 28 de novembro de 2023.

Hospital de Caridade de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 79.572.665/0001-20

ARI ROCHA MEZZADRI

CPF/MF sob o n.º 113.626.939-87

Contratado

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____

LINDOMAR JOSÉ GUESSER

R.G n.º 11103078-2

Fiscal Titular do Contrato

_____

ALINE PACHESKI

R.G n. º 10.436.258-3

Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:E72C9870

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 107/2022 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 107/2022, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 26155/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 107/2022, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e “c”, do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração da rubrica " VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R$ 160.070,00 para R$ 153.201,58 e inclusão da rubrica "MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO" no valor de R$ 8.080,00.

§1º Nos termos do art. 42, II, "b" do Decreto Municipal nº 10.764/16, fica alterado o valor total da parceria, em razão da utilização da aplicação financeira, cujo valor total passa de R$ 208.414,80 para R$ 209.626,38.

§2º A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 107/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social

Administração Pública

WILLI DYCK

Associação Menonita Beneficente – AMB

Organização da Sociedade Civil

_____

Testemunha:

CPF:

_____

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A1C9ADD9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.818 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA SINTHIA DA SILVA DE SOUZA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 26491/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de Evento presencial sobre Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa – Curitiba ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE, a realizar-se entre nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023 em Curitiba/PR.

a) Sinthia da Silva de Souza – Diretora de Arrecadação Municipal – CPF: 025.xxx.xxx-97, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 6.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C8FA50D9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.819 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR OSMAIR MIODUCKI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 26563/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de Evento presencial sobre Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa – Curitiba, ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE, a realizar-se entre nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023 em Curitiba/PR.

a) Osmair Mioducki – Fiscal Tributário – CPF: 038.xxx.xxx-29, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E8CC0A3C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.820 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 26564/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de Evento presencial sobre Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa – Curitiba, ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE, a realizar-se entre nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023 em Curitiba/PR.

a) Jennifer Maria Alves – Diretora de Arrecadação Mobiliária – CPF: 085.xxx.xxx-00, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5C2A711C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.650 DE 28/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 22999/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/10/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204074	CAROLINE PASSONI LEDERER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:811B5C35

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.651 DE 28/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 23338/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/11/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na Controladoria Geral Do Município abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTÁRIO I

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:81D52FBE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.821 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ANIELE BORGES DZIADZIO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 26741/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do Congresso de Formação de Tutores Municipais Planifica SUS Paraná, a realizar-se entre os dias 05 a 08 de dezembro de 2023 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Aniele Borges Dziadzio – Agente Comunitário de Saúde – CPF: 069.xxx.xxx-07, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (um mil e duzentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00

Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DF5A0632

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.822 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA BRUNA MALUCELLI DE SOUZA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 26741/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do Congresso de Formação de Tutores Municipais Planifica SUS Paraná, a realizar-se entre os dias 05 a 08 de dezembro de 2023 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Bruna Malucelli de Souza – Cirurgiã Dentista – CPF: 052.xxx.xxx-35, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (um mil e duzentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00

Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:29F77403

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.823 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MARIA ELIANE VASCO DA LUZ.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 26744/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do Congresso de Formação de Tutores Municipais Planifica SUS Paraná, a realizar-se entre os dias 05 a 08 de dezembro de 2023 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Maria Eliane Vasco da Luz – Agente Comunitário de Saúde – CPF: 037.xxx.xxx-94, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (um mil e duzentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00

Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3F372A20

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.824 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ROSILENE MATTIA CALIXTO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 26744/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do Congresso de Formação de Tutores Municipais Planifica SUS Paraná, a realizar-se entre os dias 05 a 08 de dezembro de 2023 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Rosilene Mattia Calixto – Enfermeira – CPF: 014.xxx.xxx-10, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (um mil e duzentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00

Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3B073740

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.825 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 21.803 DATADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 26435/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 21.803 datada em 22 de Novembro de 2023, a qual concede adiantamento a servidora Lucelia Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 28 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F814AA83

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.825 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDILSON RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 27018/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:168FE938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Regimento Interno para fins de disciplinamento do procedimento de análise e julgamento das contas do Prefeito municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA MUNICIPAL DE PALMITAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera o Regimento Interno para fins de disciplinamento do procedimento de análise e julgamento das contas do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes artigos da RESOLUÇÃO Nº 002/1992, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal:

CAPÍTULO III

Da Tomada de Contas do Prefeito e da Mesa (NR)

Art. 206 O Presidente da Câmara enviará suas contas, e aquelas a que configurar como responsável pelo encaminhamento, até 31 de março, para fins de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 207 Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito, já acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:

determinará, em até 5 (cinco) dias úteis, a publicação, em edital, das conclusões do parecer prévio;

no mesmo edital a que se refere o inciso anterior, anunciará a sua recepção no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência da Câmara;

após a publicação do edital de recepção de contas, promoverá a sua autuação e juntará a respectiva publicação e os documentos encaminhados pelo Tribunal de Contas, em projeto de decreto legislativo específico, remetendo-o, em até 5 (cinco) dias úteis, à Comissão de Orçamento e Finanças;

recebido o projeto de decreto legislativo devidamente autuado, a Comissão de Orçamento e Finanças emitirá, em até 5 (cinco) dias

úteis, notificação ao responsável pela gestão das contas, dando-lhe ciência da autuação e dos documentos que a instruem;

para os fins estabelecidos no inciso anterior serão observados os seguintes critérios: a) encaminhamento, preferencialmente, por correspondência eletrônica;

indicação de todas as informações disponíveis e relativas aos contados do interessado;

informação específica no bojo da notificação sobre a necessidade do interessado informar e manter atualizadas as informações relativas ao seu endereço, endereço eletrônico, contato telefônico (fixo e ou móvel), indicando, ainda, possíveis contatos secundários;

possibilidade de, querendo, encaminhar documentos e informações relativos à prestação de contas.

o projeto de decreto legislativo, devidamente autuado, e sob responsabilidade da Comissão de Orçamento e Finanças, permanecerá em consulta aberta por 60 (sessenta) dias, em meio físico e virtual, à disposição para exame da população em geral;

aos interessados é resguardado o direito de encaminhar apontamentos, em meio físico e ou eletrônico, por escrito e com identificação do seu subscritor, versando sobre pontos relacionados à prestação de contas;

serão juntados ao projeto de decreto legislativo todos os encaminhamentos e opiniões encaminhados pela população, para fins de análise por parte da Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 208 Superada a fase prevista no artigo anterior, a Comissão de Orçamento e Finanças emitirá parecer específico sobre as contas municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que justificadamente.

§ 1º A Comissão de Orçamento e Finanças funcionará como primeira instância, podendo proceder à análise e julgamento final nos casos onde prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

§ 2º A análise promovida pela Comissão de Orçamento e Finanças, deverá abranger:

o histórico do procedimento encaminhado pelo Tribunal de Contas;

os fundamentos técnicos e jurídicos contidos no parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas;

os fundamentos técnicos e jurídicos adotados em sua decisão;

o mesmo escopo de análise adotado pelo Tribunal de Contas.

§ 3º Emitida a sua opinião, na forma de parecer, será apresentado como anexo, minuta do respectivo decreto legislativo, cuja apreciação será feita pelo Plenário em única votação.

§ 4º O plenário funcionará como segunda instância, cabendo ao Presidente o processamento do respectivo recurso, o qual deverá ser objeto de instrução emitida pelos órgãos técnicos da Câmara Municipal.

§ 5º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas e versando sobre as contas municipais do Prefeito, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 6º O prazo previsto no caput, somente poderá ser prorrogado se não comprometer o período total previsto para análise e julgamento das contas.

Art. 209 A Comissão de Orçamento e Finanças, em face das questões suscitadas, poderá promover diligências, solicitar informações a autoridades competentes ou, eventualmente, solicitar pronunciamentos por parte do Tribunal de Contas, quando as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

§ 1º A Comissão de Orçamento e Finanças, a partir do procedimento previsto nos artigos anteriores deste capítulo, apresentará projeto específico de Decreto Legislativo, atendendo ao critério estabelecido no parágrafo seguinte.

§ 2º As contas serão julgadas:

regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte danos ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;

irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: a) omissão no dever de prestar contas;

infração à norma legal ou regulamentar;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

desvio de finalidade;

danos ao erário.

§ 3º Nas hipóteses de desvio de finalidade e danos ao erário, a Comissão de Orçamento e Finanças fixará responsabilidade solidária:

do agente público que praticou o ato irregular;

do terceiro que, como contratante ou parte interessada na prática do mesmo ato, de qualquer modo haja concorrido para o cometimento do dano apurado.

§ 4º Na hipótese de desvio de finalidade, a Comissão de Orçamento e Finanças recomendará ao Plenário a fixação da responsabilidade solidária do ente público beneficiado com o desvio de finalidade, para fins de ressarcimento e do agente público responsável, e sem prejuízo das demais sanções pessoais deste último.

§ 5º A Câmara Municipal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de ressalva estabelecida em julgamento anterior e relacionado à prestação de contas.

§ 6º Nos casos de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, desvio de finalidade e danos ao erário, a Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Orçamento e Finanças, providenciará a imediata remessa de cópia da documentação pertinente ao Ministério Público Estadual, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis.

§ 7º Poderá o interessado apresentar os seguintes recursos e manifestações:

impugnação, em até 5 (cinco) dias úteis, das decisões interlocutórias e dos documentos juntados nos autos;

em uma única oportunidade, encaminhar pedido de esclarecimento, que será feito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo objetivo será corrigir possíveis omissões, obscuridades e contradições evidenciadas em decisões finais;

em uma única oportunidade e em decorrência do primeiro julgamento ser desfavorável ao interessado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, recurso direcionado à presidência, que após a sua procedimentalização o encaminhará ao Plenário, nos casos de julgamentos que contenham ressalvas e considerem as contas irregulares.

§ 8º Todos os recursos previstos no parágrafo anterior terão concedidos os efeitos suspensivo e devolutivo.

§ 9º A Comissão de Orçamento e Finanças disporá de prazo igual para fins de apreciação dos recursos relacionados no parágrafo anterior.

§ 10 Apresentado qualquer recurso relacionado no parágrafo anterior, os prazos serão suspensos até a decisão final, não sendo computados para fins de apuração do prazo máximo de apreciação de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 210 Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar todos os procedimentos adotados pela Comissão de Orçamento e Finanças no período em que o processo estiver sob a responsabilidade desta.

§ 1º Qualquer emenda ou alteração do conteúdo do parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças, poderá ser proposto por vereador de forma individual ou coletiva.

§ 2º As emendas ou alterações a que se refere o parágrafo anterior somente poderão ser feitas no âmbito do procedimento previsto neste capítulo, o qual será conduzido pela Comissão de Orçamento e Finanças.

§ 3º É vedada a apresentação de emenda individual ou coletiva em virtude de discussão plenária.

§ 4º A alteração de posicionamento em decorrência de recurso tempestivamente apresentado, recebido, procedimentalizado e provido, implicará em nova análise por parte da Comissão de Orçamento e Finanças, que apresentará novo parecer e novo projeto de decreto legislativo, a ser apreciado pelo Plenário.

Art. 211 O texto do decreto legislativo apresentado pela Comissão de Orçamento e Finanças e relacionado à prestação de contas, será submetido à discussão e votação, em sessões exclusivamente dedicadas ao assunto.

§ 1º Encerrada a discussão, o projeto de decreto legislativo será votado.

§ 2º Caso o decreto legislativo seja contrário ao parecer emitido pelo Tribunal de Contas, ele só prevalecerá em virtude de, ao menos, dois terços (2/3) dos votos emitidos pelos membros da Câmara Municipal.

§ 3º Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de decreto legislativo conterá os motivos da discordância, nos termos estabelecidos no artigo anterior.

§ 4º O voto será aberto e nominal.

Art. 212 Apreciadas as contas, serão promovidos os encaminhamentos externos necessários.

§ 1º Será juntado aos autos originários do Tribunal de Contas, a cópia da publicação e do respectivo Decreto Legislativo que apreciou as contas.

§ 2º No caso de julgamento pela irregularidade das contas, serão encaminhadas cópias da publicação do respectivo Decreto Legislativo para a Justiça Eleitoral, Tribunal de Contas, Ministério Público e aos órgãos colegiados competentes, para fins legais necessários quanto a aferição da inelegibilidade, acesso ao cargo público e demais medidas legais.

§ 3º O prazo máximo para a apreciação das contas do Prefeito será de 180 (cento e oitenta) dias, excluindo-se deste cômputo, os períodos de recesso, diligências externas e procedimentalização de recursos.

§ 4º O não atendimento no disposto no parágrafo anterior ocasionará o trancamento da pauta até a análise definitiva das contas.

§ 5º Eventual inércia dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças em torno dos procedimentos e prazos previstos neste capítulo, implicará em sua destituição do cargo, apurando-se a respectiva responsabilidade.

§ 6º Durante todo o procedimento será observada a publicidade e o acesso à informação, respeitando-se, ainda, os dados considerados como pessoais e sensíveis, que deverão ser devidamente tratados nos casos de veiculação oficial e encaminhamentos externos.

Art. 213 (revogado)

Art. 3º Fica inserido o inciso XXXII no Art. 14 da RESOLUÇÃO Nº 002/1992, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 14 (...)

Parágrafo único (...)

...

XXXII Dar impulso oficial aos recursos apresentados por interessados em procedimentos previsto neste regimento, e especialmente, naqueles relacionados à análise e julgamento de contas.

Art. 4º Fica alterada a redação do Art. 44 e incisos da RESOLUÇÃO Nº 002/1992, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 44 Compete a Comissão de Orçamento e Finanças, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter econômicos e financeiros e, especialmente:

matéria tributária, abertura de crédito adicional, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente,

alterem a despesa ou receita do município, ou repercutam no patrimônio municipal;

os projetos de Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, privativamente, o projeto do Orçamento Anual e a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara;

as proposições que fixem os vencimentos dos servidores e subsídios de agentes políticos;

apresentar até o final do primeiro período do último ano da legislatura, projeto de lei ordinária fixando subsídios de agentes políticos do Legislativo;

julgar, em caráter terminativo, a prestação de contas do Prefeito, quando estas não contrariem o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

proceder à redação final do projeto de lei orçamentária e do decreto legislativo responsável pela apreciação das contas do Prefeito;

as atribuições referentes à Comissão Permanente de Fiscalização Municipal, a que se refere a Lei Orgânica de Palmital.

Art. 5º Fica, ainda, alterado o inciso II do Art. 146 da RESOLUÇÃO Nº 002/1992, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 146 (...)

...

II Nas deliberações sobre as contas da Mesa.

Art. 6º O procedimento estabelecido nesta Resolução será aplicado para a análise e julgamento de contas a partir do exercício fiscal de 2022.

Parágrafo único. Será adotado o procedimento até então vigente para a análise e julgamento das contas anteriores ao exercício fiscal de 2021.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitando-se o contido no artigo anterior.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara

ALEQUESON DA SILVA SANTOS

Vice-Presidente

SILVANA T. SCHLUTER DE OLIVEIRA

1° Secretária

JOÃO KANARSKI

2° Secretário

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CF1F8173

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 012, de 09 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais**) conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2023, objetivando a contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, para o curso "ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E AS PRINCIPAIS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO EM CADA ETAPA", que será realizado nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2023, em Curitiba – PR.

Câmara Municipal de Palmital, 28 de novembro de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:56CAC58A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO o PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2023, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, no valor total de **R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais**) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

Câmara Municipal de Palmital, 28 de novembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:543BB64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 59/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: AMARILDO KRAMER, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ASTORGA, 119, 0 - CEP: 87308028 - Bairro: Conjunto Habitacional Antilhas, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº49.597.630/0001-84, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) AMARILDO KRAMER, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 883.475.759-91 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 27/11/2023 (vinte e sete dias de novembro de 2023)

VIGÊNCIA: 25/11/2024 (vinte e cinco dias de novembro de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 3.659,77 (Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 59/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 167/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA ANTONIO ASSIS DE CARVALHO, 0 B - CEP: 19026725 - BAIRRO: 288,Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.552.540/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FABIO SANTIAGO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.250.168-35 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 27/11/2023 (vinte e sete dias de novembro de 2023)

VIGÊNCIA: 25/11/2024 (vinte e cinco dias de novembro de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 3.378,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 59/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Prudente De Moraes, 855, 0 - CEP: 85660000 - Bairro: Centro, Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº73.334.476/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANA MICHELE SANTOLIN, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.071.089-28 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 27/11/2023 (vinte e sete dias de novembro de 2023)

VIGÊNCIA: 25/11/2024 (vinte e cinco dias de novembro de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 1.688,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 59/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PERNAMBUCO, 1451, 0 - CEP: 85884000 - Bairro: São Francisco, Medianeira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº31.810.636/0001-22, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LORENA LASKOSKI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.953.369-00 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/

ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 27/11/2023 (vinte e sete dias de novembro de 2023)

VIGÊNCIA: 25/11/2024 (vinte e cinco dias de novembro de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 8.220,00 (Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 59/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: KELY KUHNEN PAOLINI DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Professora Diva Proença, Nº 2720, 0 PRÓX. SANEPAR - CEP: 86870000 - Bairro: Centro, Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.281.651/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) KELY KUHMEN PAOLINI DA CUNHA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.939.389-03 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 27/11/2023 (vinte e sete dias de novembro de 2023)

VIGÊNCIA: 25/11/2024 (vinte e cinco dias de novembro de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 4.888,96 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 59/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Victor Tyski 40, 0 SALA - CEP: 84560000 - Bairro: Industrial, Rio Azul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº14.282.205/0001-11, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PRISCILA MACHOVSKI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.572.289-24 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 27/11/2023 (vinte e sete dias de novembro de 2023)

VIGÊNCIA: 25/11/2024 (vinte e cinco dias de novembro de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 9.750,00 (Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 59/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DOS TUPINAMBAS, 0 179,SALA 53 - CEP: 30120903 - Bairro: Centro, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº46.153.320/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, portador do RG nº 13382062 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.244.546-76 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 27/11/2023 (vinte e sete dias de novembro de 2023)

VIGÊNCIA: 25/11/2024 (vinte e cinco dias de novembro de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 4.167,26 (Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 59/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 167/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: FERRAZ COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Tarumã 199, 0 - CEP: 94960585 - Bairro: Jardim Do Bosque, Cachoeirinha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº35.940.241/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GUILHERME GOMES FERRAZ, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.684.700-31 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 27/11/2023 (vinte e sete dias de novembro de 2023)

VIGÊNCIA: 25/11/2024 (vinte e cinco dias de novembro de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 1.992,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 59/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Laurindo Cordeiro De Souza, 257, 0 SALA 03 - CEP: 85162000 - Bairro: Centro, Goioxim/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.770.897/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GUILHERME GOMES FERRAZ, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.684.700-31 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 27/11/2023 (vinte e sete dias de novembro de 2023)

VIGÊNCIA: 25/11/2024 (vinte e cinco dias de novembro de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 12.436,34 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 59/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA LUIZ CIRIMBELLI, 0 SALA 02 - CEP: 88930000 - BAIRRO: IMIGRANTES,Turvo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.800.477/0001-40, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA FAVARIN DANDOLINI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 918.763.709-04 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 27/11/2023 (vinte e sete dias de novembro de 2023)

VIGÊNCIA: 25/11/2024 (vinte e cinco dias de novembro de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 21.839,88 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:32919F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 551.2023

PORTARIA N.º 551/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **SILVIONEI DE JESUS ALVES** 04 (quatro) dias de férias, referente ao período **01/01/2023 a 31/12/2023** para serem usufruídas no período **de 28/11/2023 a 01/12/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de dezembro de 2023.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:194086AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 175/2023

PORTARIA Nº 175/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 123, de 01 de setembro de 2023, que concedeu a Aposentadoria por invalidez integral a segurada MARIANA AMATES FRANÇA, matrícula 06144-01, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 7.186,65 (sete mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 7.199,83 (sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 23 de novembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:AD8B6680

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO 014/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 014/2021

PARTES: Paranaguá Previdência

ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 25.898.537/0001-41

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21/11/2023.

DATA DA VIGÊNCIA: 17/12/2023 a 16/12/2024.

OBJETO: Renovação do Contrato nº 014/2021, firmado entre as partes no dia 17/12/2021. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.09.272.0010.2235.33.90.33.01.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência

Daniel de Souza Lima Dornas – Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda

Maria Beatriz de Souza Lima Dornas – Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:E24B6D5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

BANCO DO BRASIL S.A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Data: 27/11/2023.

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº 348/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência e prestação de serviços, por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 27 DE NOVEMBRO DE 2023 devendo encerrar-se em 26 DE NOVEMBRO DE 2024, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 52366/2023.**

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro

Fabio Vieira Neuenfeld

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:04C6BE9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.485.708/0001-27

Data:14/11/2023

Objeto: **Contrato n° 176/2023**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às

demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 34323/2023.**

Prazo de vigência: **12 (doze) meses.**

Valor: **R$ 394.013,85 (Trezentos e noventa e quatro mil, treze reais e oitenta e cinco centavos).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

VICTOR HUGO PEREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8841E21B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

Data:14/11/2023

Objeto: **Contrato n° 178/2023**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 34323/2023.

Prazo de vigência: **12 (doze) meses.**

Valor: **R$ 394.013,85 (Trezentos e noventa e quatro mil, treze reais e oitenta e cinco centavos).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

CRISTIANO PARRA VIEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:555A6E0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.458.003/0001-22

Data:14/11/2023

Objeto: **Contrato n° 179/2023**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 34323/2023.

Prazo de vigência: **12 (doze) meses.**

Valor: **R$ 394.013,85 (Trezentos e noventa e quatro mil, treze reais e oitenta e cinco centavos).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B98EBE98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.729.206/0001-07

Data:14/11/2023

Objeto: **Contrato n° 180/2023**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 34323/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 394.013,85 (Trezentos e noventa e quatro mil, treze reais e oitenta e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

AILSON CARVALHO DA SILVA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:35344C49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 17.431.088/0001-07

Data:14/11/2023

Objeto: **Contrato n° 181/2023**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 34323/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 394.013,85 (Trezentos e noventa e quatro mil, treze reais e oitenta e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

RODRIGO CHEMIN ZANINI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:24F41D5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A

CNPJ: 10.836.436/0001-79

Data:14/11/2023

Objeto: **Contrato n° 182/2023**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 34323/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 394.013,85 (Trezentos e noventa e quatro mil, treze reais e oitenta e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

ROBERTO FLORIANI CARVALHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CBD3381E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA

CNPJ: 25.126.895/0001-36

Data:14/11/2023

Objeto: **Contrato n° 183/2023**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 34323/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 394.013,85 (Trezentos e noventa e quatro mil, treze reais e oitenta e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

VICTOR HUGO PEREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:EE5D9FE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 43.403.587/0001-92

Data:14/11/2023

Objeto: **Contrato n° 184/2023**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 34323/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 394.013,85 (Trezentos e noventa e quatro mil, treze reais e oitenta e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:351DE036

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 17.645.157/0001-77

Data:14/11/2023

Objeto: **Contrato n° 185/2023**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 34323/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: **R$ 394.013,85 (Trezentos e noventa e quatro mil, treze reais e oitenta e cinco centavos).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

JURAHIL HELENI DE OLIVEIRA DIAS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BB2443CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

CNPJ: 37.092.326/0001-04

Data:14/11/2023

Objeto: **Contrato n° 186/2023**. O objeto do presente contrato: "Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações, e, atendidas as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 013/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 34323/2023.

Prazo de vigência: **12 (doze) meses.**

Valor: **R$ 394.013,85 (Trezentos e noventa e quatro mil, treze reais e oitenta e cinco centavos).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

HUGO FERNANDES DAMASCENO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9774D31C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 34.180.445/0001-12

Data: 27/11/2023.

Objeto: **Contrato n° 198/2023**. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2022 – Registro de Preços nº 092/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 61704/2023.**

Prazo de vigência: **06 (SEIS) MESES.**

Valor: **R$ 82.031,25 (oitenta e dois mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

SOLIANA VERGÍNIA BRAGA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A91D5304

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 23.72.752/0001-22

Data: 27/11/2023.

Objeto: **Contrato n° 199/2023**. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2022 – Registro de Preços nº 092/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 61704/2023.**

Prazo de vigência: **06 (SEIS) MESES.**

Valor: **R$ 238.650,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

RICARDO CESAR STROIEKE

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:531D1142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.548

PORTARIA Nº 7.548

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Elislaine da Rosa Zela."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 59.389/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ELISLAINE DA ROSA ZELA, matrícula nº 8.794-1/2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29 de outubro de 2023 e término em 05 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3DBDD532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.549

PORTARIA Nº 7.549

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Neuzeli do Pilar Zella."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 59.393/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora NEUZELI DO PILAR ZELLA, matrícula nº 9.273-1, Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29 de outubro de 2023 e término em 05 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B009ECF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.552

PORTARIA Nº 7.552

"Exonera, a pedido, Ellen Francine Dantas Anjos do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63.132/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ELLEN FRANCINE DANTAS ANJOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 94.900-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:79AC48B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - LUIGIANY DOS SANTOS MENDES

Processo Administrativo n° 53.399/2023,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **LUIGIANY DOS SANTOS MENDES,** Matrícula n° 6.714-2, Educador Infantil, admitida em 28/03/2022, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça ao Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Coronel José Lobo, nº 321, Bairro Oceania, no horário das 08:00 às 12:00h, para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 28 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5B49998E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.553

PORTARIA Nº 7.553

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.669/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e nsino Integral, face o contido no parecer jurídico constante do processo nº 54.669/2023, mais especificadamente a condutas incompatíveis de diretora de CMEI, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos IV, V e X, e artigo 152, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), sujeitando-se, em tese, aos efeitos do artigo 160, incisos II ou III e artigo 165, incisos V e VII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:01B2F167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - ROBERTO SANTANA GONÇALVES

Processo Administrativo n° 39.615/2021,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **ROBERTO SANTANA GONÇALVES,** Matrícula n° 4.348-1, Agente Operacional, admitido em 01/09/1997, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 28 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:21CB4529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.555

PORTARIA Nº 7.555

"Exonera, a pedido, Maria Isabel Aquino Simon do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63.540/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, MARIA ISABEL AQUINO SIMON, Médico Clínico Geral, matrícula n° 93.760-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E4C69A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 PROCESSO Nº 10.903/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de janeiro de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço do Lote, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **“**Futura e eventual Fornecimento, Instalação e Manutenção de Grama Sintética, Alambrados, Redes de Proteção e Gradil, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Município de Paranaguá – PR., pelo período de 12 (doze) meses.”

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.403.382,56 (Dois milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3721-1810, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E69B8FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 PROCESSO Nº 28.392/2023

Na data de 29 (vinte e nove) de setembro (09) de dois mil e vinte e três (2023), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de formalizar em Ata o julgamento da abertura dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório consubstanciado pela **Tomada de Preços nº 010/2023**, tendo como objeto a **"Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de Sede Administrativa e de Treinamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no Município de Paranaguá-PR", conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis"**. Compareceram ao certame a licitante: REFORMA FIT CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA CNPJ 21.424.042/0001-20. Inicialmente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizou junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a consulta consolidada de Pessoa Jurídica e a consulta de licitantes inidôneos com relação às duas empresas e também aos seus sócios majoritários, constatando inexistir qualquer impedimento das mesmas e de seus sócios em prosseguir no certame. Em seguida, após se reunir para proceder à análise das documentações de habilitação entregues pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere às prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 às Micro e Pequenas Empresas, todas as licitantes poderão usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar Nº 123/2006, pois se enquadram na condição legal de empresa de pequeno porte. **(2)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **todas as licitantes que participam do certame foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 7.12.1; **(3)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, **todas as licitantes que participam do certame foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 7.12.2 e subcláusulas do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, os autos do processo foram encaminhados para a equipe técnica contábil para análise e parecer dos documentos apresentados pelas licitantes, a contadora Alessandra da Costa R. Machado concluiu que **todas as licitantes atendem as Clausulas do edital** e todas as licitantes foram **consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 7.12.3 e subcláusulas do Edital e apresentar índices de liquidez superiores a 1,0 (um), conforme exigido. **(5)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, os autos do processo foram encaminhados para a equipe técnica para análise e parecer dos documentos apresentados pelas licitantes, o Engenheiro Civil Paulo Emmanuel do Nascimento Jr, concluiu que **todas as licitantes atendem as Clausulas do edital**, exarado em Parecer juntado aos Autos pela folha de sequência 17 do Processo 28392/2023, DELIBERA, por unanimidade, em **considerar HABILITADAS todas as licitantes que participam do certame,** por cumprirem integralmente as exigências da cláusula 07.12.4 e subcláusulas do Edital. **(6) DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL:** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considera que **todas as licitantes que participam do certame devem ser declaradas HABILITADAS**, por cumprirem à entrega das declarações exigidas no Edital. **(7) QUESTIONAMENTOS**: Não houve qualquer questionamento. **(8) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023:** Após reunir-se e proceder à análise de toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) de todas as licitantes que participam do certame, com analise do Parecer Técnico Contábil e Parecer Técnico do Engenheiro, juntado aos Autos pela folha de sequência 17 e 19 do Processo 28392/2023, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO delibera, por unanimidade: **8.1. HABILITAR** todas as licitante abaixo:

ALLAN BELLAFRONTE BETONI LTDA CNPJ 42.588.636/0001-46

DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA – ME CNPJ 30.165.886/0001-94

D.PAULA PROJETOS LTDA CNPJ 39.623.943/0001-06

REFORMA FIT CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA CNPJ 21.424.042/0001-20

RUPP ENGENHARIA LTDA CNPJ 45.385.131/0001-72

SDA ENGENHARIA LTDA CNPJ 25.249.754/0001-00

URBE ATELIE DE ARQUITETURA CNPJ 23.777.163/0001-80

por cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital.

(9) Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. **(10)** Uma vez superada esta fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá (PR), 29 de setembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA	
	Presidente	

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO		***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro		Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA		***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro		Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO		***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro		Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA616008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 42 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do POP - Procedimento Operacional Padrão: "Coleta de Gasometria Arterial", e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 27 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 8ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2023;

Resolve**:**

O Art. 1° Deliberar e Aprovar o POP - Procedimento Operacional Padrão: "Coleta de Gasometria Arterial".

Paranaguá, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:0AA473D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 43 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do Protocolo: Distribuição de Cestas Básicas Para os pacientes em Tratamento para HIV/AIDS, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 27 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 8ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2023;

Resolve**:**

O Art. 1° Deliberar e Aprovar o Protocolo: Distribuição de Cestas Básicas Para os pacientes em Tratamento para HIV/AIDS.

Paranaguá, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:886CC985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de Painel em ACM para a Galeria de Presidentes, em exposição na recepção desta Casa de Leis.

Contratado: MENEZES E NOGUEIRA LTDA - CNPJ: 26.984.614/0001-49

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta da dotação orçamentária 01.001.01.2010.44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.44.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral.

Valor e Pagamento: O valor total da contratação incluindo confecção e instalação é de R$ 5.099,00 (cinco mil e noventa e nove reais). O pagamento será efetuado em uma única parcela após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação e ateste da nota fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

Justificativa: O Painel da Galeria de Presidentes desta Edilidade se encontra demasiadamente desgastado devido a ação do tempo. Esse desgaste não traz apenas prejuízos estéticos, mas compromete também a funcionalidade do painel, uma vez que, os quadros ali expostos sofrem constantes quedas, ocasionando estragos nas molduras e riscos às pessoas que por ali transitam.

Ademais, a substituição é uma medida preventiva e um investimento a longo prazo, pois garantirá a economia de custos associados a reparos frequentes e a substituições emergenciais no futuro, e sobretudo se trata de manutenção da preservação da memória e reconhecimento dos Presidentes que fazem e fizeram parte da história desta Casa de Leis.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 166/2023, expedido pela Procuradoria Jurídica do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí, de 28 de novembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:2FFE143E

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2023

Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e considerando-se os Termos do Parecer Jurídico nº 167/2023, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Objeto: Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos, visando à manutenção do prédio da Câmara Municipal de Paranavaí, recomposição do estoque do almoxarifado, e substituição de peças quando necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e contrato.

Contratada: CAPEL ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.056.639/0001-69, com sede à Rua Manoel Ribas, n° 1244 - Centro, Paranavaí - PR, 87704-000, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de **R$ 721,45** (setecentos e vinte e um reais, quarenta e cinco centavos), referente à aquisição de lâmpadas e materiais elétricos, que deverá ser pago no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

Entrega e Recebimento: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do responsável pela Ordem de Fornecimento, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, à Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, juntamente com a Nota Fiscal.

Justificativa: A presente aquisição visa atender às necessidades de adequação das instalações elétricas e iluminação do prédio da Câmara Municipal de Paranavaí, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários com manutenções corretivas, substituindo lâmpadas e componentes, de imediato, quando necessário.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Nota Fiscal.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Paranavaí-PR, 28 de novembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:C76BCBFB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 056/2023

PORTARIA Nº 056/2023

Súmula: Concede férias ao servidor público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias ao servidor público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 04 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023, conforme segue:

Matrícula	Nome	Servidor Público
027	OSVAL CESAR KULEVICZ	SECRETARIO EXECUTIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 28 de novembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:BDD49D6B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:

Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;

Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;

Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;

Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;

Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;

Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;

Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;

Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;

Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;

Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;

Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061/0001-42;

Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;

Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;

Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;

Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;

Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975/0001-62;

Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;

Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92;

Município de Paraíso do Norte CNPJ nº 75.476.556/0001-58.

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente **Sr. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, **CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada de forma online pela plataforma digital Google Meet, no dia **01 de dezembro de 2023, às 09:30 horas**, com a seguinte ordem do dia:

Apresentação e aprovação do Plano Operacional Anual 2024 - Programa Estradas da Integração;

Alteração do Estatuto do CICA;

Concurso Público;

PSS – Processo Seletivo Simplificado;

Assuntos Gerais.

Paranavaí, 28 de novembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9CA11D35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 149-23

PORTARIA Nº 149/2023

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscais de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 05/2022 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.023:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
Nelson Dal Col	250
Vanessa Jorge da Silva	172

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
116/2023	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 27 de Novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E6EA8D33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO PROTOCOLO 1817/23

DECISÃO

Protocolo nº 1817/2023

Chamamento Público nº 07/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR

CONTRATADA: RIBEIRO & RIBEIRO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA LTDA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CIS/AMUNPAR

Nesta

Prefacialmente cabe ressaltar que a empresa em tela participa do mesmo

processo de convocação referente ao edital Chamamento Público nº 07/2023, com

requerimento para o mesmo objeto de contratação. Desta forma considerado o disposto

no item “8”, bem como a comprovação de estrutura operacional exigida no edital, a

proponente se confunde em identidade com outra proponente de mesma atividade

comercial.

Vê-se que a prática comercial da proponente, configura afronta direta ao

edital, por tratar- se de subcontratação total do objeto, conforme declarado pela própria

reclamante proponente se confunde em identidade com outra proponente de mesma

atividade comercial.

Destarte, vale salientar, a intempestividade de recurso apresentado, uma

vez que a empresa realizou o protocolo em data de 16/11/2023, o que deveria ter sido

realizado até dia 13/11/2023.

Restanto de sobejo comprovado, a Diretora Geral do Cis/Amunpar, no uso

de suas atribuições, DECIDE pela manutenção do julgamento proferido pela Comissão de

Contratação, restando INDEFERIDO o credenciamento da empresa Ribeiro & Ribeiro

Laboratório de Patologia Ltda.

Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos ao Setor de Credenciamento,

para conhecimento e prosseguimento do feito.

Paranavaí/PR, 28 de novembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde/amunpar

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AFC19F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 941/2023

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 004/2023 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando *os Ofícios nsº 963, 1.126 e 1.274/2023, do Ministério Público do Estado do Paraná;*

Considerando *os Memorandos nº 801/2023, da Procuradoria-Geral do Município; nsº 083, 102 e 115/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; nsº 275, 320 e 367/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; nsº 31 e 39/2023, da Controladoria-Geral do Município; nº 162/2023, da Diretoria de Vigilância em Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 004/2023,para apurar possíveis irregularidades na Administração Pública, considerando os Ofícios nsº 963, 1.126 e 1.274/2023, do Ministério Público do Estado do Paraná; bem como, o Memorando nº 801/2023, da Procuradoria-Geral do Município; nsº 083, 102 e 115/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; nsº 275, 320 e 367/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; nsº 31 e 39/2023, da Controladoria-Geral do Município; nº 162/2023, da Diretoria de Vigilância em Saúde.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Washington Aparecido Pinto, Matrícula nº10081 – Presidente;

II – Melissa Gerez Robles Bergantini Pereira, Matrícula nº5776 – Secretário;

III – Maria Gabriella Rodrigues, Matrícula nº10.300 – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2023, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DECC3AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 79/2023, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 42/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de máquina de lavar roupas tipo tanquinho, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 604,54 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em favor de LUZOR GROUP LTDA, CNPJ: 52.134.461/0001-50. Pato Branco, 28 de novembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -

Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:E889E3A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra “f” da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos art. 47 e 48 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 88/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023, cujo objetoéa Inscrição para participação das Assessoras Parlamentares, Vandirlei Lira da Cruz, Andrea Barbosa Barão e Kelen Aarecida Rossi, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no Curso "TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO ASSERTIVA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E GESTÃO DE CONFLITOS NO AMBIENTE LEGISLATIVO E EXECUTIVO”, a ser realizado pela CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ n° 36.282.191/0001-79, no período de 5 a 8 de dezembro de 2023, na modalidade presencial, em CURITIBA/PR, no valor total de R$ 4.191,00 (quatro mil, cento e noventa e um reais). Pato Branco, 28 de novembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -

Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:7B2B734C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 87/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2023

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.581, de 19 de novembro de 2019 e alterações e demais legislação aplicável.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de livros, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçopor item**

Período para entrega de proposta

ATÉ 7/12/2023 ÀS 07h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances

DIA 7/12/2023 Das 08h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO

R$ 2.072,22 (dois mil, setenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Id contratação PNCP:

76898196000145-1-000047/2023

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

RODRIGO SARTOR MAYER

Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:AAB6BF10

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 89/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2023

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.581, de 19 de novembro de 2019 e alterações e demais legislação aplicável.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de lente esportiva Canon e webcam, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco

Critério de Julgamento: **menor preçopor item**

Período para entrega de proposta

ATÉ 7/12/2023 ÀS 07h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances

DIA 7/12/2023 Das 08h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO

R$ 10.831,17 (dez mil, oitocentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

Id contratação PNCP:

76898196000145-1-000048/2023

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

RODRIGO SARTOR MAYER

Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:41014523

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 90/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2023

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.581, de 19 de novembro de 2019 e alterações e demais legislação aplicável.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de encadernação com capa dura e dorso alto, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçopor item**

Período para entrega de proposta

ATÉ 7/12/2023 ÀS 07h59min

Data prevista para abertura da sessão públicae envio de lances

DIA 7/12/2023 Das 08h às 14h

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO

R$ 9.851,75 (nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Id contratação PNCP:

76898196000145-1-000049/2023

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

RODRIGO SARTOR MAYER

Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:CEEB6FA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 224/2023

Dispensa Eletrônica que tem por objeto a Prestação de serviços consistente na operacionalização das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em favor dos artistas e agentes culturais locais, em relação às verbas federais repassadas pelo Ministério da Cultura em favor do Município exclusivamente para este fim de fomento, conforme autorização legal prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto este que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo), atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento de Cultura, no valor de ***R$ 24.000,00,*** para a empresa ***MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 21.482.987/0001-06.

Em conformidade com o COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 6/2023, para assegurar uma identificação e pesquisa eficientes do Edital, publica-se as palavras chaves solicitadas no comunicado: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná

Pato Branco, 24 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:72E86ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 51/2023 - PROCESSO: 232/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***Ventiur Investimentos em Novos Negócios*** **S.A**., inscrita no CNPJ: 17.740.274/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de diagnóstico e mentorias nas áreas de marketing, vendas, captação de clientes e tração, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00(quinze mil reais). **DOTAÇÃO:** 20517-20518; 1449-7481. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput e inciso II do Art. 25 e Art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8666/93. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 27 de Novembro de 2023. Marcos Colla – Secretário de Ciência Tecnologia e Inovação. Robson Cantu - Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:38BCFE3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

OBJETO: Lote 01: Construção de Praça/Meu campinho no bairro Fraron, contendo: quadra poliesportiva, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio, grama, lixeiras, mesas e bancos e instalações elétricas, com área construída: 3123,47 m². Lote 02: Construção de Praça/Meu campinho no Parque Municipal Cecília Cardoso, contendo: reforma em quadra poliesportiva, parque infantil - API-01, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio com área construída: 1741,18 m², ambos com recursos do Convênio nº 353/2023 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.371.580,90.

DATA DE ABERTURA: 21 de dezembro de 2023, às 14h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 14h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. ***Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.***

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:5D989E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 - PROCESSO Nº 234/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos para Parque Acessível (Parque Infantil Inclusivo) e Parque Infantil (Playground Mini), através do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos, em atendimento ao Apoio, Fortalecimento e acompanhamento a famílias com gestantes e/ou crianças de 0-6 anos, Deliberação nº 47/2022 e da Deliberação CEDCA nº 80/2022, referente ao Projeto Parque Acessível para Crianças Adolescentes com Deficiência, conforme Termo de Adesão do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** ***R$ 85.850,67***. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 13 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -

Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BCE8C1A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 161/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 16h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para proceder com o Resultado de Documentos de Habilitação, entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da prestação de serviço técnico especializado para elaboração de estudo técnico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Pato Branco-PR, visando a realização de levantamentos, análises, estudos e a proposição de projeto de racionalização de custos e otimização do sistema de transporte considerando o contexto e mobilidade urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, mediante o Departamento de Trânsito - DEPATRAN. Conforme Ata anterior, as empresas interessadas neste certame são: ***Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente E Geoprocessamento Ltda*** e a empresa ***Maciel Consultores S/S.*** Em resposta aos apontamentos realizados pela empresa ***Maciel Consultores S/S*** a Comissão informa que: considerando tratar-se de matéria técnica, foi encaminhado por meio do Despacho nº 32-4.195/2023 para a Secretaria demandante analisar. Em resposta, a Secretaria manifestou-se da seguinte maneira: "Em vista a manifestação da empresa***Maciel Consultores S/S***, esta Comissão informa que o ramo de atividade da empresa***Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente E Geoprocessamento Ltda,***atende ao objeto do presente Edital. Conforme exposto no Certificado de Registro Municipal,o CNAE 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificada anteriormentese enquadra na descrição do objeto, o qual dispõe sobre a contratação de serviço técnico especializado para elaboração de estudo técnico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do

Município de Pato Branco-PR. Ademais, a mesma apresentou Certidões de Acervo Técnico - CAT expedidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, certificando as atividades técnicas realizadas pela empresa, as quais possuem relação com objeto deste Edital. De acordo com o expresso, a empresa***Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente E Geoprocessamento Ltda***se habilita. É o parecer da Comissão Especial de Julgamento." Considerando que a documentação solicitada no item 11.1.6 a 11.1.6.2 foi encaminhada para análise da Secretaria demandante por tratar-se de matéria técnica. Considerando que a análise da Secretaria é de sua inteira responsabilidade, e pela presunção de veracidade que é inerente aos servidores públicos, fica disposta conforme Anexo I – Análise de documentos de Habilitação. Após o exame e julgamento da documentação de habilitação a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes ***Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente E Geoprocessamento Ltda*** e a empresa ***Maciel Consultores S/S*** apresentaram os documentos de habilitação conforme solicita o edital e seus anexos, ficando assim, ***HABILITADAS*** para próxima fase do certame. Diante de todo o exposto, a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado de habilitação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitações) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do item 22.1 do edital. Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, havendo desistência ou renúncia do direito de recorrer por parte de todos Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará os Licitantes habilitados para comparecer à sessão pública de abertura do envelope número 2 - Proposta Técnicas. Os invólucros de propostas de preços e propostas técnicas foram rubricados pelos presentes e, permanecem inviolados em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

EDUARDO JOSÉ GREZELE –

Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.

FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER –

Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9F83722C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 32.491, de 20 de novembro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **ROBERTO ANTONIO BRISOLA**, Matrícula nº 5763-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Extinguir a gratificação concedida ao servidor de que trata o art. 1º, através das Portarias nºs. 580, de 19 de abril de 2021, e 270, de 9 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5A89C13F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 32.599, de 20 de novembro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **ALBERI GIACOMELLI JUNIOR**, Matrícula nº 8129-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Braçal, da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Administração e Finanças - Almoxarifado.

Art. 2º Conceder gratificação de função no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

(assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1552C40E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 898/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 32.601, de 20 de novembro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **MARCIANO BALDISSERA,** matrícula 7806-9, ocupante do cargo de Médico, função Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O vencimento do cargo de Médico Plantonista corresponderá à soma dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1651F4A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 899/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 32.704, de 21 de novembro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora **LECIANI REZENA**, matrícula nº 8580-4, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Saúde Bucal 40h - M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:30E524AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 33.339, de 28 de novembro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **MAURICIO SCABENI,** matrícula 8326-7, ocupante do cargo de Médico, função Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O vencimento do cargo de Médico Plantonista corresponderá à soma dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:432DDCA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 13.940/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos à servidora **KAMILA SEDASSARI LENGERT**, Matrícula nº 7792-5, ocupante do cargo de Odontóloga 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4FFA4E2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 33.339, de 28 de novembro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **MAURICIO SCABENI**, matrícula nº 8315-1, ocupante do cargo de Médico, função Médico Pediatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0D3F04C1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHE6C85	116100T001038786	24/08/2023	55920	
AUU0986	116100T001038787	24/08/2023	55500	
BAU3B10	116100T001038791	24/08/2023	54600	
BDV1C74	116100T001060352	24/08/2023	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1F464BE4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
FYS2828	116100T001059199	25/08/2023	55500	7112472767

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5E0B62B7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/12/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKV1F01	116100T000930308	02/11/2023	56570
AYH4E80	277510CND0000194	12/09/2023	50450
CIG1E39	116100T000930309	02/11/2023	54521
MKH4C17	277510CND0000195	12/09/2023	50450
MYE1B62	116100T000860900	02/11/2023	54521
OQX3925	277510NIC0019740	21/10/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:87055D6A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMJ7F73	116100T000411896	26/08/2023	54600	
ENH9678	277510T000071307	31/08/2023	55500	
RFF6A21	277510T000048956	31/08/2023	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7B071C74

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.819, de 1º de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, para a gestão 2023 a 2025, conforme a seguir especificado:

I - representante dos diretores da rede municipal de ensino: Carolina Vendruscolo Sgarbossa - presidente;

II - representante dos diretores da rede estadual de ensino: Marcio David Nora - suplente;

III - representante de pais e alunos: Lucia Chade de Quadra - membro;

IV - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Alexandre Varaschin Dengo - membro.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.061, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

(*assinado digitalmente*)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2C153C4A

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 63/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e DUOVIAS ENGENHARIA LTDA**
OBJETO:	Doação, sem encargos, de ensaios deflectométricos com viga Benkelman, para auxiliar no dimensionamento da restauração de diversas vias urbanas do Município de Pato Branco - PR, com área total de 37.394,28 m2.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 27 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DA619615

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 903/2023

Nomeia os membros do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 3º, I, da Portaria nº 529, de 1º abril de 2023, do Ministério da Saúde, e considerando o contido no Memorando nº 25.920, de 12 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

I - Cleunirde Fátima Candido de Bortoli - Matrícula nº 6013-5 - Enfermeira;

II - MaiaraIgnacioCosta - Matrícula nº 8194-9 - Biomédica;

III - HeloisaGabriel Branco - Matrícula nº 8060-8 - Odontóloga;

IV - ElizangelaGreggioVincensi - Matrícula nº 7889-1 - Enfermeira;

V - Vivian AgnesStein - Matrícula nº 8211-2 - Farmacêutica;

VI - FrancyanneRech - Matrícula nº 6901-9 - Odontóloga;

VII - Maria Aparecida Veigas- Matrícula nº 6943-4 - Enfermeira;

VIII - JulianeCasaroto - Matrícula nº 7823-9 – Técnica de Enfermagem;

IX - Ana Paula Armani Dobrowolski - Matrícula nº 6401-7 - Enfermeira;

X - Marinesdos Santos Fernandes - Matrícula nº 6929-9 - Enfermeira;

XI - Raquel Kaliski BoccheseBalbinotti - Matrícula nº 7520-5 - Enfermeira;

XII - ZelianeCamargo Lovatel - Matrícula nº 7776-3 – Farmacêutica;

XIII – Luciane Bergamin – Matrícula nº 7229-0 – Enfermeira;

XIV – Juliano Martins da Silva – Matrícula nº 6968-0 – Motorista II.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 707, de 4 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F1E5BE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 5 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023. SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 1.609/2022. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, principalmente o disposto no art. 20 e art. 54, inc. III e inc. X da Lei Orgânica do Município, e no art. 10 da Lei Municipal nº 1.609/2022 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, e tendo em vista que a Câmara aprovou, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais), na seguinte classificação institucional e programática:

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

0101.01 Legislativa

0101.01.031 Ação Legislativa

0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 6.920,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através da transferência de valores das seguintes dotações:

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

0101.01 Legislativa

0101.01.031 Ação Legislativa

0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos

…

3.3.90.14.00.00.00.00.0001 Diárias – Civil 3.120,00

…

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros 3.800,00

…

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis nº 1.594/2022 - LDO para o Exercício de 2023, e nº 1.533/2021 - PPA para os Exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas-PR, 27 de novembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:9119C6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023;

PROCESSO DE COMPRA Nº 148/2023;

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contraprova de solo e água nas áreas do cemitério municipal e aterro sanitário municipal de Paulo Frontin.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Thais Fechner Kawales, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Thais Fechner Kawales;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 262 de 2023 elaborado pelo Advogado Público, Jeferson Luiz Sirena.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.

Paulo Frontin/PR, 27 de novembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9DA702B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2023 DO PROCESSO N° 148/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 114/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 132/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Jamil Pech;

Contratado: R. Veríssimo Ltda;

CNPJ: 31.365.871/0001-32;

Responsável: Rafael Veríssimo;

Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 2 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contraprova de análise de solo e água nas áreas do cemitério municipal e aterro sanitário municipal de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 27 de novembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1BE28C34

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023;

PROCESSO DE COMPRA Nº 153/2023;

VALOR TOTAL: R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização para a frota de veículos do município de Paulo Frontin.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário de Governo, Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pelo Secretário de Governo, Rogério Vial;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário de Governo, Rogério Vial;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 270 de 2023 elaborado pelo Advogado Público, Jeferson Luiz Sirena.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso II, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.

Paulo Frontin/PR, 27 de novembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:73115CAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2023 DO PROCESSO N° 153/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 131/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Jamil Pech;

Contratado: Marli dos Santos Upalovski;

CNPJ: 21.811.812/0001-97;

Responsável: Marli dos Santos Upalovski;

Valor: R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais);

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Governo;

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização a frota de veículos do município de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 27 de novembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5F92F9B5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA INRXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 DO PROCESSO N° 159/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

Processo Licitatório n.º

Processo Administrativo 163/2023

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 74 e 79, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Art. 79 – O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II – Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O credenciamento em tela visa dar atenção prioritária aos pequenos negócios do Município de Paulo Frontin por consequência da 11ª FrontinFest, festa tradicional que celebra o aniversário desta municipalidade, atrativo turístico e cultural que foi mitigada nos últimos anos por força da pandemia decorrente do Covid-19, sendo que existe especial atenção do Poder Púbico no ano de 2023 para a retomada do fortalecimento turístico e econômico.

As atividades de Turismo e Cultura são de grande valia ao Município de Paulo Frontin e guardam fundamento no direito fundamenta do homem, ao acesso a recursos que promovam a liberdade cultural, consagrando e efetivando direitos culturais. A difusão cultural cria parâmetros de relações sociais, atua no processo de socialização, definindo os valores e sentidos das ações sociais e são atribuições do poder público fomentar ações que potencialize políticas públicas.

Em suma, o presente credenciamento visa dar isonomia a todos interessados no uso de espaços públicos descritos neste Termo de Referência para que possam atender à população e turistas com dignidade, respeito, conforto e organização necessária às festividades.

A 11ª FrontinFest será realizada na Rua das Acácias, no período de 14 a 17 de dezembro de 2023, nesta via será autorizado os pontos para utilização de espaço público de que trata este Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de venda de lanches/alimentos, bebidas e artesanato durante a realização da 11ª FrontinFest.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Os credenciados depois de cumpridas as formalidades para credenciamento disposto em edital demonstrando sua Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira e Técnica, os quais serão declarados habilitados e classificados pela Comissão Permanente de Licitações, serão convocados, conforme necessidade da Credenciamento, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA.

Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para o valor de cada procedimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes desta contratação estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Comissão Permanente de Licitações.

ALECIO MAROLI

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

ALEXANDRA WIESE

Membro

FRANCIELE KONKEL

Membro

ROGÉRIO VIAL

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9D597405

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 20/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 30/2023.

PROCESSO DE COMPRA FMS Nº 26/2023.

VALOR TOTAL: R$ 4.620,80 (quatro mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de suprimentos (ribbon e etiqueta) para impressora térmica modelo zd220t.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Jamyle Techelak, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pela Secretária de Saúde, Bruna Cristina Markevicz;

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que a Servidora Jamyle Techelak realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Karoline Apª Markevicz;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 28 de novembro de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F928E771

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO PREGÃO ELETRÕNICO N° 25/2023

ATA DE REUNIÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Obejto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web esob o modelo de computação em nuvem para a gestação municipal.

Aos vinte quatro dias do mês novembro ano de 2023, às 09:00, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PARANÁ, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 275/2023 de 06 de setembro de 2023, para analisarem a exigência contida no anexo I do termo de referência da prova de conceito da solução tecnológica, referente ao Processo Licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, que se refere à demonstração dos módulos/sistemas da vencedora do certame.

Estiveram presentes no ato o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os técnicos da empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

Em análise verificou-se que a empresa cumpriu com os requisitos exigidos no Edital, bem como sanou todas as dúvidas referentes a implantação e funcionamento, comprovando 100% das funcionalidades exigidas, desta forma, obtendo nota máxima desta Equipe

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi assinada a presente ata pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo representante da empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

Paulo Frontin, 24 de novembro de 2023

EDER RENATO STELMACH	***LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR***
Pregoeiro	Membro
ALEXANDRA WIESE	***ALECIO MAROLI***
Membro	Membro
ROGÉRIO VIAL	
Membro	

Betha Sistemas LTDA
00.456.865/0001-67
JULIANO NAPOLEÃO FEREIRA DE MELLO
052.753.439-06

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3978EEC4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2023/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da reunião ordinária de 28 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar em sua totalidade a prestação de contas final do recurso FEAS repasse fundo a fundo - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação nº 067/2019 - CEAS/PR, correspondente ao primeiro semestre de 2023.

Art. 2º O CMAS de Paulo Frontin/PR aprova e declara ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo “Gestão Financeira”.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de novembro de 2023.

NAIANE APARECIDA HAMANN

Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:FA4264AE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2023/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da reunião ordinária de 28 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar em sua totalidade a prestação de contas parcial do recurso FEAS repasse fundo a fundo - Incentivo COVID 2021, Deliberação nº 056/2021 - CEAS/PR, correspondente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º. Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo COVID 2021, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de novembro de 2023.

NAIANE APARECIDA HAMANN

Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:EC17A64A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 017/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/2023/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da reunião ordinária de 28 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar em sua totalidade a prestação de contas final do recurso FEAS repasse fundo a fundo - Incentivo COVID 2021, Deliberação nº 056/2021 - CEAS/PR, correspondente ao primeiro semestre de 2023.

Art. 2º. Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo COVID 2021, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de novembro de 2023.

NAIANE APARECIDA HAMANN

Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:19F35F91

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/2023/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,

Considerando a Deliberação 059/2023/CEAS- PR de 01 de setembro de 2023;

Considerando a deliberação da reunião ordinária de 28 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a adesão, por meio da assinatura no Termo de Adesão no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse fundo a fundo do Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme estabelecido na Deliberação 059/2023/CEAS- PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do recurso pleiteado, devidamente registrado no SIFF.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de novembro de 2023.

NAIANE APARECIDA HAMANN

Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:AA6B52A1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 019/2023/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,

Considerando a Deliberação 060/2023/CEAS- PR de 17 de outubro de 2023;

Considerando a deliberação da reunião ordinária de 28 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a adesão, por meio da assinatura no Termo de Adesão no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse fundo a fundo do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme estabelecido na Deliberação 060/2023/CEAS-PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do recurso pleiteado, devidamente registrado no SIFF.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de novembro de 2023.

NAIANE APARECIDA HAMANN

Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:D930F6FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 297/2023/SMG

DECRETO Nº. 297/2023/SMG

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Paulo Frontin para o biênio 2023-2025.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 65 e 85, inciso I;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o CMAS de Paulo Frontin:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:

a) Titular: Eloídes Krul

b) Suplente: Janete Vieira Nizer

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

a) Titular: Michelle Regina Potuk

b) Suplente: Gisele Petchevist

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Priscila Franczak

b) Suplente: Terezinha Susla Kochan

IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:

a) Titular: Carla Renata Pech

b) Suplente: Ircélio Carlotto

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil para compor o CMAS de Paulo Frontin:

I – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:

a) Titular: Naiane Aparecida Hamann

b) Suplente: Laura Kulibaba Alecizen

II – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:

a) Titular: Suzana dos Santos Ramos

b) Suplente: Isoldi Maria Boesing

III – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:

a) Titular: Terezinha Aparecida Soares de Miranda

b) Suplente: Maria Ribeiro

IV – Segmento de entidades ou organizações prestadoras de serviços de Assistência Social:

a) Titular: Elizete Franczak

b) Suplente: Maria Goreti dos Santos Kovalchuk

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 226/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicado na Edição 2662 de 08/12/2022 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:9A40D96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1372, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1372, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de novembro a 27 de novembro de 2023, a servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.079.087-2/PR matrícula funcional 102211, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C89D9C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1373, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1373, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, a empregada pública **Cleanes Dalla Valle Guimarães**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.782.549-04/SC matrícula funcional 4765869, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem Temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E6B4FAE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1374, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1374, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, a empregada pública **Crislaine Fatima Barbosa de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.640.849/SC matrícula funcional nº 4765187, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1B4C3283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1375, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1375, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de dezembro a 18 de dezembro de 2023, a servidora pública **Noemi Pereira de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R1.648.488/SC matrícula funcional nº 78621, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E7888DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1376, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1376, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, a empregada pública **Daiana Lusia de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.439/SC matrícula funcional 101541, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BA434FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1377, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1377, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 18 de janeiro de 2024, a empregada pública **SIMONE DE FRANÇA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.520.260/SC matrícula funcional nº 4765702, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9406E4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1378, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1378, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2024, a servidora pública **ISABEL SONCINI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.712.957.6/PR e matrícula funcional 104611, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A288ECDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1379, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1379, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, a empregada pública **Simone Muchau**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.923.486-5/PR matrícula funcional 385631, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D2D3A6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1380, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1380, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de janeiro a 27 de janeiro de 2024, a empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.298.476-3/PR matrícula funcional 101041, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0F5CED15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1381, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1381, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de janeiro a 19 de janeiro de 2024, a empregada pública **Milka Rodrigues Ribeiro Gruber**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10096187-3/PR matrícula funcional 150021, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D264F7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1382, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1382, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, a empregada pública **Milka Rodrigues Ribeiro Gruber**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10096187-3/PR matrícula funcional 150021, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8601BCD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1383, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1383, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024, ao empregado público **Levi Jose Balles**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.239.334-7/PR matrícula funcional 4765214, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E29101D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1384, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1384, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de novembro a 09 de dezembro de 2023, a servidora pública **Thais Maria Tschoeke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.945.906-9/PR matrícula funcional 4765200, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F867308D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1385, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1385, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de dezembro a 27 de dezembro de 2023, a servidora pública **India Mara Moreira de Almeida**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.716-9/PR matrícula funcional 105141, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BCE4A445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1386, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1386, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de janeiro a 21 de janeiro de 2024, a empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.884.580-3/PR matrícula funcional 104751, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DD763D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1387, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1387, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, a empregada pública **DAYANE CRISTINA FURQUIN DOS SANTOS GULCHINSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR matrícula funcional nº 106141, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AAC59559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1388, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1388, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de dezembro a 29 de dezembro de 2023, a empregada pública **JOSMARI ELIZIANE SCHREINER**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.821.945-5/PR e matrícula funcional 4765699, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E5AA5269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1389, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1389, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de janeiro a 27 de janeiro de 2024, a empregada pública **Marciana Aparecida Gomes Simoes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.009.300-4/PR matrícula funcional 239061, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AC4189E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1390, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1390, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, a servidora pública **Olga Wajda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.157.283-1/PR matrícula funcional 101461, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9459D3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1391, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1391, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de dezembro 31 de dezembro de 2023, ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.017.904-9/SC e matrícula funcional 251781, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CA1DE61D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1392, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1392, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de dezembro 22 de dezembro de 2023, a empregada pública **ROSANE DAVID DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.974.681-9/PR matrícula funcional nº 104361, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AD56A6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1393, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1393, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de dezembro a 22 de dezembro de 2023, a servidora pública **ANDREIA SIMONE DA CRUZ GULINSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.973/SC, matrícula funcional nº 103551, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B9A963D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1394, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1394, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro 12 de janeiro de 2024, a empregada pública **DOROTEIA SENN BRUSKY**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.300.242-7/PR e matrícula funcional 385391, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:91A7D14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1395, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1395, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de janeiro a 17 de janeiro de 2024, a servidora pública **Soeli Terezinha Brunnquell**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.466.080-4/PR e matrícula funcional 22241, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:001ADB84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1396, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1396, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024, a servidora pública **Leila Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.315/SC matrícula funcional 106171, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0BA13995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1397, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1397, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro a 29 de dezembro de 2023, a empregada pública **AGNEZA CASTRO DE OLIVEIRA ORLANDINI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.799.276.2/PR e matrícula funcional 105431, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:521AAC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1398, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1398, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, a empregada pública **MICHELE GAUER,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.542.593-3/PR matricula funcional nº 150031, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A2B07141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1400, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1400, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de dezembro a 31 de dezembro de 2023, ao servidor público **Jean Fabio Martins Sobrinho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.846.778-7 matrícula funcional 4765196, ocupante do cargo de agente honorifico de **Conselheiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:84BE5610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1408, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1408, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024, a empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.298.476-3/PR matrícula funcional 101041, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:94170CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1409, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1409, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, a empregada pública **MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.192-1/PR e matrícula funcional 4765662, ocupante do emprego público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AB45775B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1410, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1410, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 29 de dezembro de 2023, a empregada pública **KELI DORISETE DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.519.199.3/PR e matrícula funcional 106081, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:88219966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1411, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1411, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de fevereiro a 08 de março de 2024, a empregada pública **SANDRA GROSSL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.689.426-6/PR matricula funcional nº 150071, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2C421E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1412, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1412, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA PORTARIA 1156/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Portaria 1156/2023 que concedeu férias, no período de 02 de janeiro a 19 de janeiro de 2024 para 18 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, a empregada pública **Mariza de Fatima Guisdana Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.611.106-1/PR e matrícula funcional 4765183, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:11C25BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1413, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1413, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, ao servidor público **Luiz Roberto Perez Armelin,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.598.702-9/PR matricula funcional nº 22591, ocupante do cargo público de **Médico**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4255ADD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1414, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1414, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 12 de janeiro de 2024, a empregada pública **Andressa Dal Pizzol**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.467.863-7/PR matrícula funcional 104041, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A58B88DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1417, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1417, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 12 de janeiro de 2024, a servidora pública **Ingrid Rubiani de Bassi Fragoso,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.795.293-0/PR matricula funcional nº 101081, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EF53B959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1418, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1418, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 29 de dezembro de 2023, a servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.793.189-0/PR matricula funcional nº 105821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:84DA0719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1419 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1419 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.485.032-2/PR matrícula funcional 104833, ocupante do cargo público de **Contador,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de capacitação do SIOPS	27 e 28/11/2023	Curitiba/PR	01 (UM)	200,00	9676/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DD6C7935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1421, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1421, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 12 de janeiro de 2024, a servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.793.189-0/PR matricula funcional nº 105821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B3F80A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1428 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1428 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.696.195-0/PR e matrícula funcional 22081, ocupante do cargo público de **Técnica em enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1º Seminário de saúde mental	23 e 24/11/2023	Pinhais/PR	02 (duas)	100,00	9691/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B9002B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1429 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1429 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marcilene do Carmo Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7979668-9/PR matrícula funcional 191351, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Planificasus	28/11/2023	Piraquara/PR	01 (UM)	50,00	9692/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8E64FF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1431 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1431 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.346/SC matrícula funcional 381991, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Planificasus Segunda Regional da Saúde	28/11/2023 e 01/12/2023	Piraquara/PR Curitiba/PR	02 (duas)	100,00	9695/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7DF32248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1432 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1432 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **William Cesar Ziembikiewicz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.308.235-0/PR matrícula funcional 101831, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Planificasus	28/11/2023	Piraquara/PR	01 (um)	50,00	9696/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8095EC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1433, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1433, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2024, a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2B44F49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1434, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1434, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, a empregada pública **Maria Tatiana Martins Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 100.804.808/PR matrícula funcional 4765757, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8CA050DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1435, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1435, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 19 de janeiro de 2024, ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.308.235-0/PR matrícula funcional 101831, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F520674D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1436, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1436, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.308.235-0/PR matrícula funcional 101831, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F0A2DFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1437, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1437, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2024, ao servidor público **Jorge Aluísio Pimentel Catão,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 04.727.467-5/RJ matricula funcional nº 104581, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1CC7B8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1438, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1438, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2023, a empregada pública **Juliana Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.911.028-7/PR e matrícula funcional 10531, ocupante do empego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:075E05B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1439 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1439 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Josnei Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.780.622-7/PR matrícula funcional 4765232, ocupante do cargo de agente político de **Secretário de Governo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento em Rio Grande do Sul	04 a 07/12/2023	Rio Grande do Sul	4 (quatro)	650,00	9703/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E7B57148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1440 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1440 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.852.381-1/PR matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo de agente político de **Vice-Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento em Foz do Iguaçu	05 a 08/12/2023	Foz do Iguaçu/PR	4 (quatro)	650,00	9930/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D0A20D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1441 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1441 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.176-7/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento em Foz do Iguaçu	05 a 08/12/2023	Foz do Iguaçu/PR	4 (quatro)	650,00	9929/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:23662B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1442, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1442, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA PORTARIA 1344/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Portaria 1344/2023 que concedeu férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024 para 26 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, a empregada pública **Isabel Victoria Lima de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.383.512/GO, e matrícula nº 4765706, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:452A1D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1443, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1443, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de janeiro a 24 de janeiro de 2024, ao empregado público **Dienbens Ozeas Ribas Senn,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.447.362-8/PR e matrícula funcional 4765696, ocupante do empego público de **Educador Social.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:31C0FBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 028, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO N° 028, de 16 de novembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova utilização dos rendimentos do saldo financeiro Termo de Adesão n°157/2018 Protocolo n° 15.039.655-7.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 16 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar utilização do valor de R$ 2.800,00 referente a rendimentos do saldo financeiro do Termo de Adesão n°157/2018 Protocolo n° 15.039.655-7, cuja utilização foi aprovada através da resolução CMS/Piên nº 025/2023.

Parágrafo único. O valor mencionado deve ser utilizado no custeio de obras de correção e reforma do telhado da Unidade de Saúde de Trigolândia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 16 de novembro de 2023.

JAIR BATISTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:629F79B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.458.003/0001-22, neste ato representado pelO Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 022.279.289-21, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 53/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo fica prorrogado em mais 3 (três) meses a partir de 02/12/2023.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 117.263,46 (Cento e dezessete mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 28 de novembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:83DDDB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro de Referência**

de Assistência Social (CRAS de Piên), com serviços de reforma das calçadas, a construção de uma passarela com estrutura e cobertura metálica, de acesso a edificação, aos fundos deve ser construído uma casa de gás em alvenaria com cobertura em laje maciça. Já na lateral que faz divisa com ginásio e aos fundos do lote, a cerca em alambrado com fios de arrame existente, recebe um serviço de recuperação e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.289.354/0001-05, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 68.291,02 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 28 de novembro de 2023

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1792FF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, em conjunto com a Responsável pela Secretaria de Cultura, Esporte e lazer Sra. **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ 10.569.078/0001-86, localizada na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro na cidade da Lapa/PR, telefone: (41) 3622-0065, e-mail: construtora.hammer@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Jairo Hammerschmdit, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.793.245-7, inscrito no CPF sob n. º 961.736.969-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 167/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de 80.407,65 (oitenta mil e quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 28 de novembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F540937F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, em conjunto com a Responsável pela Secretaria de Cultura, Esporte e lazer Sra. **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ 10.569.078/0001-86, localizada na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro na cidade da Lapa/PR, telefone: (41) 3622-0065, e-mail: construtora.hammer@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Jairo Hammerschmdit, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.793.245-7, inscrito no CPF sob n. º 961.736.969-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 167/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de 29.746,75 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 28 de novembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:776B7A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº191 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano de Pinhal de São Bento/PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica, conforme processo de Pregão nº 73/2023.

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.372,60 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3310	07.004.15.752.1501.2057	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3320	07.004.15.752.1501.2057	507	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 27/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3B3679C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 267/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1

Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito

Cargo ou função: Prefeito Municipal

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 27/11/2023 á 29/11/2023 (saída as 08:00 horas)

Valor de diárias: R$ 682,00 x 3= R$ 2.046,00 Transporte utilizado: Carro Oficial

Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do Governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Estadual da Agricultura –SEAB- Secretaria de Estado das Cidades – SECID- Secretaria Estadual da Saúde – SESA, Secretaria da Educação – SEED, Secretaria da Infra-estrutura e logistica –SEIL.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:

33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 24/11/2023

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:969B37EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar Chamamento público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) , deste modo o município torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, para:

OBJETO: "seleção de projetos culturais das "**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**, conforme anexo I , por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO/PR".

PROTOCOLO: Até 07/12/2023, às 17:00 horas.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no departamento da Cultura, pelo telefone/fax: **(46) 3560-1177** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br / educacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento, em 28 de novembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:19C9BE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar Chamamento público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL, deste modo o município torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, para:

OBJETO: "Seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO/PR**"**.

PROTOCOLO: Até 07/12/2023, às 17:00 horas.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no departamento da Cultura, pelo telefone/fax: **(46) 3560-1177** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br / educacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento, em 28 de novembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6392D603

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 16/2023

Sumula, aprova Prestação de Contas do Exercício 2022 - DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS ANO: 2022, referente ao Bloco de Proteção Básica do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS, e Bloco do Programa BPC na Escola, e SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e

Considerando a plenária realizada no dia 28 de novembro de 2023, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas do ano de 2022 -**DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2022**, referente ao Bloco de Proteção Básica que compreende os recursos do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS e Bloco do Programa BPC na Escola e SIGTV destinados a Política Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento - Paraná.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a Prestação de Contas do ano de 2022 do**DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2022**, referente ao Bloco de Proteção Básica do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS, e Bloco do programa BPC na Escola e SIGTV destinados a Política Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento - Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 28 de novembro de 2023.

LARISSA CRISTIANE DE LIMA CORDOVA

Presidente do CMAS Em Exercício

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:42E82CC4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Pinhal de São Bento – Pr.

Resolução Nº 17/2023

Sumula, aprova o CENSO SUAS 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e

Considerando a plenária realizada no dia 28 de novembro de 2023, após a leitura, análise e discussão do CENSO SUAS 2023, do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o CENSO SUAS 2023 do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 28 de novembro de 2023.

LARISSA CRISTIANE DE LIMA CORDOVA

Presidente do CMAS em Exercício

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:2E0C7E11

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Pinhal de São Bento - Pr.

Resolução Nº 18/2023

Sumula, aprova o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS AO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pinhal de São Bento-Paraná, para o exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°496/2016, de 07 de dezembro de 2016, e

Considerando a plenária realizada no dia 28 de novembro de 2023, após a leitura, análise e discussão do Plano de Aplicação dos Recursos do Co- Financiamento do Governo Federal repassados ao FMAS Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Pinhal de São Bento - PR, para o exercício de 2023,

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS AO FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Pinhal de São Bento - Paraná, para o exercício 2023.

Artigo 2° - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 28 de novembro de 2023.

LARISSA CRISTIANE DE LIMA CORDOVA

Presidente do CMAS em Exercício

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:512DF9A3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 268/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 28/11/2023 (Saída 12:30 horas)

Destino: Pato Branco/PR

Valor de diárias: 62,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Luci Janhel Savoldi para visita hospitalar na Policlínica em Pato Branco/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28 de Novembro de 2023

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EF2713D7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 271/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 28/11/2023 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR.

Valor de diárias: 105,50

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Jose Alves Copati e Vanderlei Fernandes para consulta na Dr Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo

por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28 de Novembro de 2023.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:564AE760

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 270/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Claudia de Souza Jora Hank Matrícula: 359-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente Comunitário de Saúde

ACOMPANHANTES:

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 04,05,06 e 07 /12/2023 (saída 07:00 horas)

Destino: Foz do Iguaçu /PR.

Valor de diárias: 497,00

Valor total: 1.988,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Congresso do 2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, 2º Encontro ACS, ACE em Ação (Estação Informática), 4º Acolhimento do Programa Mais Médicos para o Brasil, 6ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, 313ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Paraná e Reunião Técnica da ACISPAR no Grand Carimã Resort & Convention Center em Foz Iguaçu, Paraná.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Municipal de Saúde em Verê/PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2705

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de Dezembro de 2023.

Solicitante da viagem: Claudia de Souza Jora Hank

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8A9F78ED

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 269/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Katiuça Mara Pasa Matrícula: 286-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira

ACOMPANHANTES:

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 04,05,06 e 07 /12/2023 (saída 07:00 horas)

Destino: Foz do Iguaçu /PR.

Valor de diárias: 497,00

Valor total: 1.988,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Congresso do 2º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, 2º Encontro ACS, ACE em Ação (Estação Informática), 4º Acolhimento do Programa Mais Médicos para o Brasil, 6ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, 313ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Paraná e Reunião Técnica da ACISPAR no Grand Carimã Resort & Convention Center em Foz Iguaçu, Paraná.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Municipal de Saúde em Verê/PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2705

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de Dezembro de 2023.

Solicitante da viagem: Katiuça Mara Pasa

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:64721934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023 - DISPENSA Nº 15/2023

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à **TERESINHA ROSÂNGELA SUTIL DOS SANTOS DE BRITO**, com sede na Av. Capitão Thomaz Carvalho de Camargo, 600, Cidade Jardim, São José dos Pinhais-PR, CEP nº 80.035440, inscrita no CNPJ sob nº 47.806.480/0001-46, a **contratação de Coffee Break** para a Câmara de Piraquara no valor de: **R$ 8.220,00** (oito mil duzentos e vinte reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de novembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:87387CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 35/2023 CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do Incentivo aos Centros da Juventude PR Seguro.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da Sessão Ordinária em 14 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo aos Centros da Juventude – PR Seguro 2017/2018 referente ao período do 1º semestre de 2021 ao 2º Semestre de 2022.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

.

Piraquara, 28 de novembro de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI

Presidente CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:68618F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 36/2023 CMAS

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da Sessão Ordinária em 14 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

.

Piraquara, 28 de novembro de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI

Presidente CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:77EA19FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 486/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.976/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2023

Objeto: contratação de empresa para locação de decoração natalina, compreendendo instalação e desinstalação. – **Contratante:** Município de Piraquara - **Contratada:** MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA – PRODUÇÕES-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.754.895/0001-03, vencedora dos itens 1 ao 34 pelo valor total de R$ 347.199,70 (trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos). - **Prazo de vigência:** 03 (três) meses,

contados da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E9550091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº 452/2023** – item nº 1. **Contratado**:CLAUDINEIA DA SILVA GABRIEL. **Contrato nº 453/2023** – item nº 1. **Contratado**:DAYANNA CRYSTYNNA DE AZEVEDO. **Contrato nº 454/2023** – item nº 1. **Contratado**:VANIA LOPES DE AZEVEDO. **Contrato nº 456/2023** – item nº 2. **Contratado**:BRUNA YASMIN DE MATTOS ALVES. **Contrato nº 457/2023** – item nº 2. **Contratado**:PATRICK CESAR MANSO RODRIGUES.**Contrato nº 458/2023** – item nº 2. **Contratado**:MAIARA DE OLIVEIRA CORREIA. **Contrato nº 459/2023** – item nº 2. **Contratado**:FABIOLA RISTOW DOS SANTOS.**Contrato nº 460/2023** – item nº 2. **Contratado**:TELMA MARIA SILVA LOURENÇO. **Contrato nº 461/2023** – item nº 5. **Contratado**:LUCIA FABIANE NEVES DA SILVA. **Contrato nº 462/2023** – item nº 5. **Contratado**:SOLANGE ARAÚJO DOS SANTOS SILVA. **Contrato nº 463/2023** – item nº 5. **Contratado**:GUSTAVO HENRIQUE MACEDO RIBEIRO. **Contrato nº 464/2023** – item nº 7. **Contratado**:SARA FERREIRA DA TRINDADE. **Contrato nº 465/2023** – item nº 7. **Contratado**:MILENA DA SILVA CEZER DA COSTA. **Contrato nº 466/2023** – item nº 7. **Contratado**:MIRIAN RODRIGUES FRACARO DO ROZÁRIO. **Prazo de vigência dos Contratos:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:10/11/2023. **Contrato nº 469/2023** – item nº 1. **Contratado**:JUSSIMARA CASSAL MENDEL. **Contrato nº 470/2023** – item nº 1. **Contratado**:JOSIANE DE PONTES BLAM GALVÃO. **Contrato nº 471/2023** – item nº 1. **Contratado**:CAMILE VASCOLCELO UBIALE. **Contrato nº 473/2023** – item nº 6. **Contratado**:ANI FRANCIELE NORATTO DOS SANTOS. **Contrato nº 474/2023** – item nº 8. **Contratado**:LUCAS YOSSEFF MATOZO. **Prazo de vigência dos Contratos:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:21/11/2023. **Contrato nº 476/2023** – item nº 1. **Contratado**:CLARICE PORTEIRO ROSSI. **Contrato nº 477/2023** – item nº 2. **Contratado**:ROSILENE MACIEL DOS SANTOS. **Contrato nº 478/2023** – item nº 2. **Contratado**:CHAIENE GABRIELE BARBOSA JEZ SILVA. **Contrato nº 479/2023** – item nº 2. **Contratado**:FABIELE MOREIRA DE LIMA. **Contrato nº 481/2023** – item nº 6. **Contratado**:VAGNER SARAIVA DOS SANTOS. **Contrato nº 482/2023** – item nº 8. **Contratado**:JENNIFER EVELYN MATOZO. **Contrato nº 483/2023** – item nº 5. **Contratado**:PATRÍCIA RODRIGUES. **Contrato nº 484/2023** – item nº 9. **Contratado**:SONIA BONADIA DOMINGUES. **Contrato nº 485/2023** – item nº 6. **Contratado**:ISMAR ROSELIS ALVAREZ FERNANDEZ. **Prazo de vigência dos Contratos:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:23/11/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9730BF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato n.º 180/2023**, **CONTRATADA:** FLAVIA FERREIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.XXX.XXX-01. **Data da Assinatura:** 21 de novembro de 2023. **Contrato n.º 202/2023**, **CONTRATADA:** JANAYNA BARRETO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.XXX.XXX-40. **Data da Assinatura:** 17 de novembro de 2023. **Contrato n.º 340/2023**, **CONTRATADA:** SALVINO TOBIAS JUNIOR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 091.XXX.XXX-01. **Data da Assinatura:** 16 de novembro de 2023. **Contrato n.º 461/2023**, **CONTRATADA:** LUCIA FABIANE NEVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 709.XXX.XXX-53. **Data da Assinatura:** 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1C3B2933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 115/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12366/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de equipamento de reabilitação multiprofissional, para a rede de Atenção da Linha de Cuidado a Pessoa com Deficiência de Piraquara, será realizada no dia **12 de dezembro de 2023, às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Valor Máximo R$ 400.553,18 (Quatrocentos mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:29777EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 116/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.286/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de insumos médico-hospitalares, será realizada no dia **12 de dezembro de 2023, às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo R$ 901.645,72 (Novecentos e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço

eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:50EF8137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 – PROCESSO Nº 33842/2023

Objeto: prestação de serviços referentes à Gráfica Plana. **Ata nº 416/2023 - Detentora:** A S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.846.841/0001-48, vencedora do **item 2** pelo valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**. Ata nº 417/2023 – Detentora:** 41.638.596 ALAN DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 41.638.596/0001-37, vencedora dos **itens 4, 9, 42 e 58** pelo valor total de R$ 14.275,00 (quatorze mil duzentos e setenta e cinco reais). **Ata nº 418/2023 – Detentora:** AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.383.230/0001-01, vencedora do **item 43** pelo valor total de R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais). **Ata nº 419/2023 - Detentora:** ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56, vencedora dos **itens 6, 10, 12, 13, 14, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 53, 55, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69 e 70** pelo valor total de R$ 96.469,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais). **Ata nº 420/2023 – Detentora:** CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.261.548/0001-46, vencedora do **item 46** pelo valor total de R$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**. Ata nº 421/2023 – Detentora:** CARINE POLETTO FONTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.381.381/0001-20, vencedora dos **itens 1, 3, 8, 15, 21, 22, 29, 30, 34, 37, 38 e 64,** pelo valor total de R$ 122.425,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **Ata nº 422/2023 – Detentora:** IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.704.494/0001-37, vencedora dos **itens 5, 7, 11, 27, 33, 50, 54, 57, 59 e 68,** pelo valor total de R$ 68.662,49 (sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos). **Ata nº 423/2023 – Detentora:** MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.382.012/0001-40, vencedora dos **itens 16, 17, 18, 19, 20 e 52,** pelo valor total de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). **Ata nº 424/2023 – Detentora:** RMR GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.202.155/0001-01, vencedora do **item 31,** pelo valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). **Ata nº 425/2023 – Detentora:** TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.303.158/0001-91, vencedora dos **itens 51, 56 e 63,** pelo valor total de R$ 20.752,00 (vinte mil setecentos e cinquenta e dois reais). **Vigência das Atas:** 14/11/2023 a 14/11/2024. **Data da Assinatura:** 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:837DD2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 488/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47230/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de mão de obra para execução do Programa Armazém da Família no Município de Piraquara. **Contratante:** Município de Piraquara - **Contratada:** EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.079.514/0001-51, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 396.999,96 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A953DEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.799/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 012/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato após prorrogação, em 25/11/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alexandre Luís Marques de Andrade Padilha	9903112	Psicólogo - PSS	25/11/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2E2B596C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.800/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 012/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato após prorrogação, em 25/11/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Amanda Cristine Vaz de Oliveira	9903415	Psicólogo - PSS	25/11/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3A110E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.801/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 012/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato após prorrogação, em 25/11/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Analu Moreira dos Santos	9903285	Psicólogo - PSS	25/11/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7ADB814D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.802/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 012/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato após prorrogação, em 25/11/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Conceição Abrahão	9903096	Psicólogo - PSS	25/11/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:54904AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.803/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 012/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato após prorrogação, em 25/11/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Lucia Garcia Silva	9903246	Psicólogo - PSS	25/11/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:159A4C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.804/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 012/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato após prorrogação, em 25/11/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Bianca Bettega Dalla Vecchia	9902633	Psicólogo - PSS	25/11/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AC0878C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.805/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 012/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato após prorrogação, em 25/11/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Daniel Barreto Mainardi	9903099	Psicólogo - PSS	25/11/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ECD786A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.806/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 012/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato após prorrogação, em 25/11/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gabriella Crestani	9903109	Psicólogo - PSS	25/11/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DA1A401E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.807/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 012/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato após prorrogação, em 25/11/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Thaina Fornaciari	9903220	Psicólogo - PSS	25/11/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2023.

Josimar Aparecido Knupp Fróes

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2BAE9F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.808/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 396/2023, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 16/01/2024.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luciana Ferreira Cristovão Carbonaro	9903546	Psicólogo - PSS	27/11/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 27/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EE2DE1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.810/2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado na Fazenda Guarituba- Piraquara - PR, conforme memorial descritivo abaixo delimitado:

"Lote de terreno Colonial n° 97 (noventa e sete), da planta "FAZENDA GUARITUBA", situado no lugar denominado Guarituba, neste Município e Comarca, com a área total de 47.775,00m², medindo 195,00m. de frente para uma rua sem denominação, por 245,00m. da frente aos fundos em ambos os lados, limitando-se pelo lado direito de quem olha da rua o imóvel, com lote o colonial n° 96, pelo lado esquerdo com o lote colonial n° 98 e pelos fundos com o lote colonial n° 115, em cuja linha mede 195,00m. INCRA n° 701.114.006.890-7".

Art. 2ºO objetivo da desapropriação é garantir a oferta de serviços essenciais para a população, faz-se necessário estruturar serviços, espaços públicos e equipamentos em locais estratégicos no Município.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7CF29AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** MBM SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 87.883.807/0001-06. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento **prorrogação do prazo por mais 12 meses e acréscimo de valor em aproximadamente 3,63%**. **DA VIGÊNCIA:** 28/11/2023 à 29/01/2025. **VALOR:** Valor total do aditivo **R$ 4.240,80 (Quatro mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D323E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa Carvalho Publicidade e Marketing Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 49.597.268/0001-41, versando sobre a contratação da palestra "inteligência artificial: desafios, oportunidades e perspectivas futuras" a ser realizada na inauguração da Escola do Poder Legislativo "Desembargador Jeorling Joely Cordeiro Clève", no dia 30 de novembro de 2023, com custo de R$ 2.200,00 (dois mil e

duzentos reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 28 de novembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:689401DE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 973, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Emerson Luiz Antunes Batista, matrícula nº 9811, no Cargo de Oficial de Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EMERSON LUIZ ANTUNES BATISTA,** matrícula n º 9811, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **Licença para Tratamento de Saúde**, por 15(quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2D32A39A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 974, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Diair Maria Bueno, matrícula nº 204341, no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DIAIR MARIA BUENO,** matrícula nº 204341, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 10(dez) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8D9647D6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 975, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Diair Maria Bueno, matrícula nº 204341, no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DIAIR MARIA BUENO,** matrícula nº 204341, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 10(dez) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:661F91BB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 976, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de saúde ao servidor Idinei Jair Tatsch, matrícula nº 50990, no cargo de Motorista 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **IDINEI JAIR TATSCH** matrícula nº 50990, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **Licença para tratamento de saúde**, por 90(noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5351210F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 977, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à servidora Loriane Aparecida Vidal, matrícula nº 53065, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2014/2019, nomeada através do Concurso Público nº003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora, **LORIANE APARECIDA VIDAL** matrícula nº 53065, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 30 (trinta) dias, do período de 2014/2019, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D94B9FE9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 978, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder férias ao servidor Marcos Sergio Grezozski, Matrícula nº 505841, no cargo de Guardião 44 horas, Referente ao período de 2022/2023, nomeado através do Concurso Público nº 001/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MARCOS SERGIO GREZOZSKI,** matrícula nº 505841, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023(Concurso Público nº 001/2008) no cargo de **GUARDIÃO,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:19DCD96B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 979, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder férias ao servidor Juliano Carraro Dos Santos, Matrícula nº 50023, no cargo de Motorista 44 horas, Referente ao período de 2022/2023, nomeado através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JULIANO CARRARO DOS SANTOS,** matrícula nº 50023, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023(Concurso Público nº 001/2019) no cargo de **GUARDIÃO,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F6D47BB5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 24/2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aceite do Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS, instituído Deliberação n° 059/2023 do CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação e Aceite do Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS, instituído Deliberação n° 059/2023 do CEAS/PR, **referente ao ano 2024.**

A aprovação se deu em reunião ordinária, conforme consta em Ata n° 352/2023.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 28 de novembro de 2023.

ELISANGELA GOLDACHA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4E301263

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 11/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 11, de 28 de novembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pitanga/Pr.

Dispõe sobre a aprovação da alteração do decreto nº 113/2020 ;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PITANGA, em reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2023 , no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 511 de maio de 1991;

Resolve:

Art. 1° APROVAR, alteração do decreto nº 113/2020 que autorizava o desconto em folha de servidores comissionados para despesas com o custeio das ações relacionadas a covid-19, destinando neste momento para aquisição de módulos e fórmulas nutricionais.

Art.2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADENIEL ALVES DE PAULA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 11/2023 do CMS em 28/11/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:22407C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°357/2022, PREGÃO N°357/2023.

ADITIVO Nº. 01

CONTRATO Nº. 357/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência e redimensionamento de objeto ao contrato nº. 357/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 92/2022 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CARPINTARIA E OFICINA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 31/12/2023 fica aditivado pelo período

de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2024 e encerrando-se em 31/06/2024, em conformidade ao Artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O item 01 (código n°973) do lote 11, fica aditivado em 25% correspondendo a R$5.493,71 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21 de Novembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1DE05CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE NIVELADORA DE 32 DISCOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. O EQUIPAMENTO SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESPECIAL 202237050004-LUCIANO DUCCI EM FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 11 de Dezembro de 2023, tipo menor preço do Item. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 28/11/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F2D1BAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 402-2022 SERVIOES - INCLUSÃO CLAUSULAS CEMITERIO

TERMO ADITIVO Nº 2

CONTRATO Nº. 402/2022

Termo Aditivo para alteração ao Contrato nº.402/2022, celebrado entre o Município de **PITANGA** e a Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.392.348/0001-60, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato 402/2022, para prestação de Serviços ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPO A E GRUPO B, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente termo tem por objeto alteração do Contrato, em conformidade com Artigo 65, Inciso II, b, da Lei Federal 8666/93. Para Inclusão de recolhimento dos resíduos de Cemitérios, para recolhimento nos Seguintes locais e condições:

I - A coleta deverá ocorrer nos endereços: Cemitério Municipal I, localizado na Rua Pioneiro Rovedo Ziegamann, n° 605, centro e no Cemitério Municipal II localizado na Rua Saldanha Marinho, s/n, saída para Rio do Meio.

II - A contratada deverá fornecer os recipientes necessários para execução dos serviços (bombonas) para armazenamento dos resíduos do grupo A e do grupo E, até sua coleta, para deixar nos locais designados no item I. Em caso de necessidade, a contratada deverá fornecer mais recipientes (bombonas) para armazenamento dos resíduos de modo que os resíduos estejam alocados corretamente, até o ato de coleta e/ou recipientes (bombonas) com maior capacidade em termos de volume.

III - Os recipientes (bombonas) devem conter tampa para o armazenamento adequado dos resíduos proporcionando segurança, e devem possuir identificação e demais requisitos seguindo a ABNT NBR 7500 a qual relata sobre os símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais.

IV - O serviço (coleta) deverá ser realizado quando houver necessidade, levando em consideração que a demanda é moderada com relação à volume. Para tanto definir um período da coleta fixo pode ser desnecessário tanto para contratante quanto para contratada. Fica de responsabilidade da contratante informar a necessidade da realização do serviço da coleta através de endereço de e-mail ou contato telefônico.

V - O momento da coleta, os resíduos deverão ser pesados pela contratada, junto a presença de um colaborador Municipal designado por esta secretaria, devendo ainda a contratada emitir imediatamente, durante este ato, o documento que deverá constar o nome e assinatura do responsável pela coleta (responsável da empresa contratada) e juntamente assinado pelo colaborador Municipal designado.

VI - Após a coleta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis encaminhar via e-mail (sec.sedes@pitanga.pr.gov.br) comprovante da coleta, onde a partir desse comprovante serão emitidos pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de agosto de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:150A8076

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.Abertura das propostas as 09h00min, do dia 12 de Dezembro de 2023, tipo menor preço do Item. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 28/11/2023. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AD594EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 10h00min, do dia 12 de Dezembro de 2023, tipo menor preço do Item. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 28/11/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:19AB6048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA

CNPJ/MF: 26.740.375/0001-81

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 41/2021, cujo término passa a ser em 01 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Carlos Rodrigues da Silva.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:BFDFD6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Capacitação PRESENCIAL, para a equipe que integram o Conselho Tutelar deste município de Planalto-Pr.

EMPRESA: ABA E SCHERBAK LTDA.

CNPJ N°: 05.215.043/0001-08.

VALOR: R$ 4.000,00(Quatro mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 27 de Novembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:3201DFE3

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 006/2023, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo vigente

EMPRESA: VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA LTDA

VALOR: R$239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais).

DATA: 27 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:75559BE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 312/2023

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ABA E SCHERBAK LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Capacitação PRESENCIAL, para a equipe que integram o Conselho Tutelar deste município de Planalto-Pr.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FB317FAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 313/2023

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA. LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo.

VALOR TOTAL: R$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DFB382DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 314/2023

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R$ 34.327,50 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8EC514B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 315/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.811,70 (um mil, oitocentos e onze reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4BBCA3B9

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2023

RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023, CELEBRADO ENTRE O

MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos trinta dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CENTRO NOVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **ANTONIO STANG**, resolvem em comum acordo reduzir os valores do contrato administrativo nº 242/2023, firmado entre as partes em data de 18 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de ÓLEO DIESEL S10; nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da do Óleo Diesel S10, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S10 lote 001 item 001 e lote 002 item 002 de R$ 4.75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) **ONDE LÊ-SE para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)**,

LEIA-SE para R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ANTONIO STANG

Centro Novo Comércio De Combustíveis Ltda

Testemunhas:

_____

EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.392.781-7/ PR

_____

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C6FACA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 008/2023. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O PROJETO NATAL ILUMINADO". Abertura: 08 de Dezembro de 2023, ás 10:00hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: https://www.pontaldoparana.pr.leg.br/,
Pontal do Paraná, 24 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:5C6AB380

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BONDAM ACABAMENTOS -EIRELI**, inscrita no CNPJ nº27.487.184/0001-12, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Contratação de Empresa para a execução **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA E DE AMPLIAÇÃO DAS SALAS E DO CMEI ESTRELA DO MAR".** O objeto deste termo é redimensionar o valor do contrato 54/2023, ato solicitado pela contratada, com anuência da secretaria gestora do contrato devido a necessidade de alteração no objeto licitado, Protocolo nº 16695/2023 e conforme preceitua o §1o do Art. 65 da Lei 8.666/93. Fica, a partir deste, aditado o valor do contrato em R$ 25.636,37 (Vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos). 10002123650027101444905100000 – FR 3000 Reduzido: 890 OBRAS E INSTALAÇÕES. Pontal do Paraná, 24 de novembro de 2023.

Departamento de Licitações e contratos -

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:54035AFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 41/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 123/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO *23/2023*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 123/2023

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 01.992.757/0001-71** , CONTRATADO, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de itens do contrato 123/2023, ato solicitado pela secretaria gestora do contrato com anuência da empresa contratada, nos termos e hipóteses dispostos noartigo 124, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.Com a supressão referida, fica atualizado o valor do contrato para R$ 74.026,68 (Setenta e quatro mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e termos aditivos posteriores a vigência inicial, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná,24 de novembro de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Departamento de Licitações e contratos -

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:4B32C151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.436/2023 DE 27/11/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11436/2023 de 27/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.866,88 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
881 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.866,88
Total Suplementação:			**48.866,88**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DDBFF0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.437/2023 DE 27/11/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11437/2023 de 27/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0CCA7EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.438/2023 DE 27/11/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11438/2023 de 27/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
90 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
149 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3FC7E127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.439/2023 DE 27/11/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11439/2023 de 27/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.100,00 (cinqüenta e cinco mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
881 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.100,00
Total Suplementação:			**55.100,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:58875E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CMDCA Nº 04/2023

Súmula: "Correção da Resolução nº 11/2023 referente ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 1º semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

Onde se Lê: "Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 1º semestre de 2022".

Leia-se: "Aprova a Prestação de Contas do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 1º semestre de 2022".

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR

Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C52C6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 05/2023 CMDCA

Súmula: "Correção da Resolução nº 12/2023 referente ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, Incentivo CMDCA, 2º semestre de 2021".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

Onde se Lê: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 2º semestre de 2021".

Leia-se: Aprova a Prestação de Contas do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 2º semestre de 2021".

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR

Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C85BCE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 06/2023 CMDCA

Súmula: "Correção da Resolução nº 13/2023 referente ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 1º semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

Onde se Lê: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 1º semestre de 2021".

Leia-se: Aprova a Prestação de Contas do Repasse do Fundo para a Infância e Adolescência -FIA, Incentivo CMDCA, 1º semestre de 2022".

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR

Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B21F0A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 02 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E

PESCA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:

Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Memorando nº 18.079/2023, nos seguintes termos:

- Permissionário: Município de Pontal do Paraná, CNPJ: 01.609.843/0001-52 ;

– Finalidade: Instalação de 0 7 sanitários conteineres, provisórios para a temporada Verão Maior 2023/2024 no município de Pontal do Paraná/PR;

- Natureza do evento: recreacional;

IV - Modalidade: Gratuita;

V- Locais: balneários (Monções, Praia de Leste, Santa Therezinha, Ipanema, Shangri-lá e Pontal do Sul), no município de Pontal do Paraná, com área total de cada sanitário conteiner de 21m2;

VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 30/11/2023 a 20/02/2023 (81 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da Portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.

Art. 2º Os sanitários conteires deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas para banheiros deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;

Art 3º A instalação das estruturas não poderan resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;

Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;

Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;

Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.

Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B56F2A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 03 DE 2 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,

no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:

Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 20128/2023, nos seguintes termos:

- Permissionário: Município de Pontal do Paraná, CNPJ: 01.609.843/0001-52 ;

– Finalidade: Instalação de 03 áreas de lazer e entretenimento, provisórias para a temporada Verão Maior 2023/2024 no município de Pontal do Paraná/PR;

- Natureza do evento: recreacional;

IV - Modalidade: Gratuita;

V- Locais: balneários (Praia de Leste, Ipanema e Shangri-lá) totalizando uma área de 6.000m2 em cada balneário.

VI- A prente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 11/12/2023 a 12/02/2023 (64 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da

Portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.

Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;

Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;

Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;

Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;

Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.

Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7B462B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR PROJETO XADREZ EM PONTAL DO PARANÁ 2024

Recursos		
Concedente	**Proponente**	**Total**
100% 32.000,00	-	32.000,00

Natureza da Despesa	
porcentual	**Especificação**
4,00%	Elaboração dos Planos de Curso e Planos de Oficinas práticas
12,00%	Locação de peças e relógios para torneios aquisição de tabuleiros troféus e medalhas
6,00%	Transporte/Combustível e pedágio
2,00%	Alimentação
54,00%	RPA palestrantes árbitros e facilitadores
8,00%	Contabilidade, comunicação e demais custos administrativos
7,00%	Impostos ISS, PIS, COFINS e taxas bancárias
6,00%	Encargos trabalhistas RPA

Cronograma de desembolso

Data	Meta	Concedente
Março 2022	**01**	**R$20.000,00**
Junho 2023	**02**	**R$ 12.000,00**

Curitiba, 31 de Outubro 2023

CÉSAR ALBERTO SOUZA

Dir Superintendente do CEX

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:591ED566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.440 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula "Decreta recesso de final de ano nas repartições públicas municipais, nos moldes que especifica".

Rudisney Gimenes Filho, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e considerando as comemorações relativas ao fim de ano;

D E C R E T A

Art. 1º - Haverá recesso em todas as Secretarias Municipais do dia **26 a 29 de dezembro de 2023**, em função da necessidade de planejamento financeiro e contábil das Secretarias e das festividades deRéveillon.

§ 1º - Excluem-se do presente decreto os serviços essenciais à Administração Pública que por sua natureza não admitem paralisação**.**

§ 2º - Ficam mantidas as sessões designadas em procedimentos licitatórios durante o período constante no Art. 1º, como também o funcionamento dos departamentos e Secretarias necessárias para finalização dos procedimentos administrativos e fechamentos contábeis.

§ 3º - Caberá aos Secretários Municipais a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como recesso.

Art. 2º - Retornaremos com expediente normal a partir do **dia 02 de janeiro de 2024, às 08:00h.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6288204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.885 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 14.750/2023 – 1 DOC.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **- JOSEANE PATRICIA ARENT,** Matrícula: 296291, ocupante do cargo de **CONTADOR** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração, a partir de **28 de novembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **28 de novembro de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **28 de novembro de 2023.**

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F137788A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 74/2023

PORTARIA Nº 74/2023

ALEX TENAN, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Nadir Luciano Polegatti, lotado no cargo de assistente administrativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, que serão gozadas parcialmente no período de 05 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 27 de novembro de 2023.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:EF0EDBEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 75/2023

PORTARIA Nº 75/2023

ALEX TENAN, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à servidora Sâmela Alline Cavalcante Coelho, lotada no cargo de assistente administrativa, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, que serão gozadas parcialmente no período de 23 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 67/2023.

Porecatu, 27 de novembro de 2023.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:37CC8A01

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 73/2023

PORTARIA Nº 73/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar as Portarias nº 70, 71 e 72/2023, de 24 de novembro de 2023, que concedeu 3 (três) diárias aos vereadores Alex Tenan, Leandro Sérgio Bezerra e João de Oliveira Junior, objetivando viabilizar a participação dos vereadores em reuniões junto aos gabinetes dos deputados Luiz Hiloshi Nishimori e Luisa Canziani dos Santos Silveira e do senador Sergio Fernando Moro, no Congresso Nacional, em Brasília/DF.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 27 de novembro de 2023.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:91576AD9

LICITAÇÃO
1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK, inscrita no CNPJ sob o nº 41.317.766/0001-68, com sede na cidade de Toledo - Pr, neste ato representado por Hesdra Railander Moreira Novack, inscrito(a) no RG nº 14.436.393-0 e CPF nº 116.277.969-16 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 48.890,00 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa reais), sendo o aditivo no valor de R$ 12.222,50 (doze mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 28 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BDA13601

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO DO PREGÃO PRESENCIAL 78/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 130/2023

Pregão Presencial nº 78/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e derivados tipo Coffee break para Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 28 de novembro de 2023.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 130/2023

Pregão Presencial nº 78/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e derivados tipo Coffee break para Secretaria de Serviço Social.

Contratada: JANUÁRIO DE ALENCAR GONÇALVES – ALIMENTOS CNPJ nº 21.815.384/0001-70

Valor: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) referente ao(s) item(ns) (01 a 04).

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL:

12.03.082440210.2.056.3390.30.00.00

Porecatu, 28 de novembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:73F69371

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO DO PREGÃO PRESENCIAL 78/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 130/2023

Pregão Presencial nº 78/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e derivados tipo Coffee break para Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 28 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 130/2023

Pregão Presencial nº 78/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e derivados tipo Coffee break para Secretaria de Serviço Social.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº 14.313.427/0001-54

Valor: R$ 5.559,60 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) referente ao(s) item(ns) (05 a 09)

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL:

12.03.082440210.2.056.3390.30.00.00

Porecatu, 28 de novembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A85B25AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO DO PREGÃO ELETRONICO 79/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 131/2023

Pregão Eletrônico nº 79/2023

Objeto: Aquisição de Projetor Multimídia para atender a Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 28 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 131/2023

Pregão Eletrônico nº 79/2023

Objeto: Aquisição de Projetor Multimídia para atender a Secretaria de Serviço Social.

Contratada: PRODUMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 48.975.938/0001-53

Valor: R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

12.03.082440210.2.056.4490.52.00.00

Porecatu, 28 de novembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5458259E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO DO PREGÃO ELETRONICO 80/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 132/2023

Pregão Eletrônico nº 80/2023

Objeto: Aquisição de Persianas com instalação para atender a Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 28 de novembro de 2023.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 132/2023

Pregão Eletrônico nº 80/2023

Objeto: Aquisição de Persianas com instalação para atender a Secretaria de Serviço Social.

Contratada: M GIROLDO DECORA LTDA CNPJ nº 18.900.026/0001-51

Valor: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

12.02.082440210.2.005.3390.30.00.00

Porecatu, 28 de novembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E0AA1E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°036/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1248/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição, de cestas básicas, para atender a demanda das famílias cujo perfil de vulnerabilidade se enquadra no Projeto Prato na Mesa, perfil este que contempla famílias em situação de vulnerabilidade econômica, de saúde e/ou desemprego formal com ausência de renda fixa ou insuficiente na situação alimentar, que vivem de pequenos serviços de diarista, envolvendo também famílias apoiadas no desenvolvimento Sócio-econômico sustentável em incentivos de ações coletivas e individuais de aprendizado, favorecendo a superação da condição frágil através das alternativas oferecidas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 036/2023:

COMERCIAL BORA EIRELI CNPJ: 04.094.110/0001-10 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais).

Porto Amazonas, 28 de novembro de 2023.

MICHELE DE O. MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D8F55CF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto: contratação da empresa **PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº19.238.704/0001-25, estabelecida na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº852, Sala 01, Bairro Centro, CEP 83.750-000, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, para prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres nacionais, com seguro viagem incluso e de hospedagem em hotéis, e alimentação contendo café da manhã, almoço e jantar, para três profissionais responsáveis pelo PLANIFICASUS Municipal, pelo valor total de R$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).

Porto Amazonas, 28 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A398F4E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°126/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°126/2023

Data: 28/11/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Protocolo: 1494/2023

Licitação: Dispensa de Licitação nº023/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres nacionais, com seguro viagem incluso e de hospedagem em hotéis, e alimentação contendo café da manhã, almoço e jantar, para três profissionais responsáveis pelo PLANIFICASUS Municipal.

Valor: R$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal n°8.666/1993.

Prazo de Vigência: 29/11/2023 à 26/04/2024.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3DA7012B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°003- CONTRATO N°122/2021

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO N°122/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº122/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E INSTITUTO SELLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CRIAÇÃO DE ROTINAS VOLTADAS A IMPRIMIR EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA PELA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DE SERVIDORES PARA INSTITUIÇÃO EM TODOS OS SEUS ÓRGÃOS DE UM AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INTERNAS CENTRALIZADAS DE CONTROLE E DE CONFORMIDADE (*COMPLIANCE*), COM O APRIMORAMENTO E A CORREÇÃO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, ESTABELECENDO E EXECUTANDO OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DE SUAS DISPOSIÇÕES, COM PUBLICAÇÃO DE MANUAIS, ADAPTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS RECURSOS FÍSICOS E/OU ELETRÔNICOS VOLTADOS A ESTES FINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e

domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **INSTITUTO SELLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.491.511/0001-56, com sede na Rua Celestino Júnior, nº540, bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, CEP 80.510-100, por seu representante legal, Sr. **FERNANDO GUSTAVO KNOERR**, brasileiro, inscrito no CPF nº862.644.949-68, e no RG nº 5.004.724-5, residente e domiciliado(a) na Rua Comendador Araujo, nº560, apto 09, bairro Centro, na cidade de Curitiba, CEP 80.420-000, ao fim assinado.

GESTOR: O gestor do contrato será Sandro Luiz Muller Placha Port. N° 016/2021 PMPA.

FISCAL: O fiscal do contrato será Robson Popoatzki conforme Portaria nº031 de 04 de abril de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº122/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula 6ª(sexta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 02/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor total a ser aditivado é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para cobrir os gastos referentes à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses;

- Os efeitos financeiros vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração

UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração

PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 28 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*FERNANDO GUSTAVO KNOERR*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS: _____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	 _____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E49E8CF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 166/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 166 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 536.482,55 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

0220 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

0460 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

0550 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 15.000,00

0560 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 50.000,00

3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

0721 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 5.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1590 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 40.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1840 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00

1861 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 120.000,00

1866 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento..R$ 5.612,45

1867 01067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profission..R$ 60.870,10

3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1870 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00

1876 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 60.000,00

3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

2058 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 536.482,55

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação

00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00

00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00

00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 50.000,00

00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 40.000,00

00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 160.000,00

00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 120.000,00

01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento.....R$ 5.612,45

01067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profission.....R$ 60.870,10

Superávit Financeiro

00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 60.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 536.482,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 28 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:98C87487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EMENDA Nº 03/2023 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou na 32ª Sessão Ordinária de 30, de outubro de 2023 e na 35ª Sessão Ordinária, de 20 de novembro de 2023 e a **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 29, da Constituição Federal c/c o Art. 52, § 2º da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

EMENDA Nº 03/2023 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ

EMENTA: Consolida a Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, emenda, revoga e dá nova redação aos seguintes incisos, parágrafos e artigos da Lei Orgânica: Art. 15 e parágrafo único; *caput* do Art. 16, revoga o parágrafo único e inclui os §§ 1º, 2º e 3º; *caput* do Art. 17, revoga os incisos I, II, III e IV e o parágrafo único e inclui os §§ 1º e 2º; Art. 19 modifica os incisos IV, VI, e XII e inclui o inciso XXX; Art. 20 modifica os incisos II, III, IV, VI, VII letras "a, b, d" e inclui as letras "e, f, g, h, i, j, l", XI, XIII, XIV, XV, XVII, XIX, XX, XXII, XXXI, XXXII e XXXIII; revoga os incisos XVIII, XXVIII e XXIX e o § 1º incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, revoga o § 2º e inclui os §§ 3º, 4º, 5º, 6º; modifica o *caput* do Art. 21 e inclui os §§ 1º e 2º; modifica o *caput* e inclui o parágrafo único ao Art. 23; modifica o *caput* do Art. 24 e inclui os incisos I, II, III e IV e o parágrafo único; modifica o *caput* do Art. 28, revoga a letra "b" do inciso II com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025; Art. 29 modifica o inciso VIII e os §§ 1º e 3º, revoga o § 4º e inclui os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12; Art. 31 modifica os incisos I e II, revoga os incisos III e IV com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025, inclui o inciso V, modifica os §§ 3º e 4º e inclui o § 5º; modifica o *caput* do Art. 33, revoga o parágrafo único e inclui os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º; modifica o Art. 36; modifica o Art. 37; modifica o *caput* do Art. 38, os incisos II, III, IV e VI, revoga o inciso IX, modifica o parágrafo único e inclui os incisos XI, XII, XIII e XIV; modifica o *caput* do Art. 43, modifica os §§ 1º e 2º e seus incisos I, II, III e IV e lhe inclui o inciso IX, revoga o § 3º, inclui os § 4º, 5º, 6º, 7º e 8º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII e § 9º; modifica o Art. 44; modifica o *caput* do Art. 46, os §§ 1º e 3º; Art. 47 modifica os §§ 1º e 2º, inclui o § 3º; modifica o *caput* do Art. 48 e inclui o parágrafo único; modifica o *caput* do Art. 49 e o parágrafo único; Art. 50 modifica o *caput* e os incisos I e II, revoga o parágrafo único e inclui os §§ 1º, 2º, 3º e 4º; Art. 51 inclui os §§ 1º, 2º e 3º; Art. 52 modifica o inciso III e o § 1º; Art. 54 modifica o inciso I e os §§ 1º e 2º e revoga o § 3º; Art. 58 modifica o *caput* e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º e revoga o § 8º; Art. 64 revoga o parágrafo único e inclui os §§ 1º, 2º e 3º; modifica o § 1º do Art. 71; modifica o *caput* do Art. 72 e inclui os incisos I, II, III e IV e o parágrafo único; modifica o § 4º do Art. 74; Art. 75 modifica o inciso VII e o § 1º; modifica o *caput* do Art. 76 e inclui o parágrafo único; modifica o *caput* do Art. 77 e inclui os incisos III e IV, revoga o parágrafo único e inclui os §§ 1º e 2º; modifica o *caput* do Art. 79 e inclui os incisos XX e XXXII; Art. 81 modifica os incisos I e II, a letra "d" do inciso III e inclui os §§ 1º, 2º e 3º; modifica o *caput* do Art. 82 e o § 2º e inclui o § 4º; modificado a nomenclatura do Capítulo V do Título II da Lei Orgânica Municipal para CAPÍTULO V - DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS; modifica o *caput* do Art. 90 e inclui o parágrafo único; modifica o *caput* do Art. 91, revoga o parágrafo único e inclui o § 1º, ~~2º~~ com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025, e os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º; revoga o Art. 92 e os §§ 1º e 2º; inclui o Art. 92-A; revoga o Art. 93 e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º; inclui o Art. 93-A e os §§ 1º, 2º e 3º; revoga o Art. 94 e o parágrafo único; inclui o Art. 95-A; revoga os incisos III, IV, V e VI e o parágrafo único do art. 99; revoga o Art. 100 e seu parágrafo único; modifica o *caput* do Art. 153 e revoga os §§ 1º, 2º e 3º e incluí o § 4º; modifica o *caput* do Art. 154, os incisos I e III, revoga o inciso II, o § 1º e seus incisos I, II, III e IV, modifica o § 2º, inclui o § 3º e os incisos I, II, III e IV; revoga o Art. 183-A e os seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e seus incisos I, II, III e IV, § 7º, 8º e seu inciso I e § 9º com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 02/2019 mantendo-se todos os seus efeitos enquanto perdurar a execução da Lei Orçamentária Anual de 2023; inclui no Título IV - Dos Tributos e dos Orçamentos a SEÇÃO III-A - DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO AO PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL; inclui o Art. 183-B e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, § 6º incisos I, II, III, IV e V, §§ 7º, 8º, 9, 10 e 11; Art. 261 modifica os incisos I, II e III e inclui o parágrafo único; os Artigos 55, 56, 57, 58 e 59 desta Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023, estabelecem os prazos de vigência na forma que segue: Art. 55 a revogação da letra "b" do inciso II do Art. 28, da Lei Orgânica Municipal, produzirá todos os seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025; Art. 56 a revogação dos

incisos III e IV e do § 2º do Art. 31, da Lei Orgânica produzirá todos os seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025; Art. 57 o artigo 183-A da Lei Orgânica, introduzido no ordenamento jurídico municipal pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02, de 02 de julho de 2019, manterá todos os seus efeitos durante a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023, ficando expressamente revogado a partir do término da vigência da LOA/2023; e Art. 58 e Art. 59o Art. 183-B e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, produzirão os seus efeitos jurídicos e legais na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, nos termos da EC nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º Ficam modificadas a redação do *caput* e o parágrafo único do Art. 15 da Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 O Município é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si, com funções específicas e indelegáveis. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Parágrafo único. A lei delegada observará o Art. 68 da Constituição Federal e o Art. 72 da Constituição Estadual. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 2º Ficam incluídos os §§ 1º, 2º e 3º, revogado o parágrafo único e modificada redação do *caput* do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, com autonomia política, administrativa e financeira, composta de Vereadores, eleitos para representar o povo do Município de Prado Ferreira, invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município na forma da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**Parágrafo único.**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Constituição Federal e da legislação aplicável. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei, e permanentemente à disposição dos cidadãos no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 3º Fica modificada a redação do *caput* do Art. 17 da Lei Orgânica, revogados os incisos I, II, III e IV e o parágrafo único e incluído os §§ 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A composição da Câmara Municipal é de 09 (nove) Vereadores representantes do povo do Município de Prado Ferreira, eleitos pelo sistema proporcional, pelo voto direto e secreto, para um mandato de 04 (quatro) anos, em eleições realizadas na mesma data estabelecida para todo o país, respeitadas as condições de elegibilidade e inelegibilidade previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~I –~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~II –~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~III –~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~IV –~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~Parágrafo único.~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º - Havendo necessidade alteração do número de Vereadores, o projeto de Emenda à Lei Orgânica, de iniciativa privativa da Mesa Diretora, deverá ser aprovado e publicado antes do início do período eleitoral das eleições municipais para vigorar na Legislatura subsequente. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º - A Mesa Diretora da Câmara, através de ofício da Presidência, enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua publicação, cópia da Emenda à Lei Orgânica de que trata o § 1º e demais documentos que a lei exigir e dará a mais ampla publicidade ao diploma legal. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 4º. Ficam modificados os incisos IV, VI e XII e incluído o inciso XXX ao Art. 19 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 19. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, definidas no Capítulo II do Título I desta Lei Orgânica, especialmente no que se refere a:

[...]

IV - plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

VI - obtenção e concessão de empréstimos, operações de crédito, dívida pública, bem como sobre a forma e os meios de pagamento; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

XII - criação, organização e supressão de Distritos, Vilas e Bairros; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

XXX - lei que fixar, em cada legislatura, para ter vigência na legislatura subsequente, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 5º. Ficam modificados os incisos II, III, IV, VI, VII letras "a, b, d" e incluídas as letras "e, f, g, h, i, j, l", XI, XIII, XIV, XV, XVII, XIX, XX, XXII, XXXI, XXXII e XXXIII; revogados os incisos XVIII, XXVIII e XXIX; revogado o § 1º incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019; revogado o § 2º; e incluídos os §§ 3º, 4º, 5º, 6º todos do Art. 20 da Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Compete, privativamente, à Câmara Municipal, entre outras, às seguintes atribuições:

[...]

II - eleger os Membros suas Comissões Permanentes e escolher os Membros da demais Comissões Parlamentares, na forma do Regimento Interno; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

III - elaborar e alterar o seu Regimento Interno; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

IV - fixar, em cada legislatura, para ter vigência na legislatura subsequente, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica e no Regimento Interno; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

VI - fiscalizar e controlar, diretamente, a administração pública direta e indireta do Município, especialmente, quanto à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência, à motivação, à razoabilidade, à proporcionalidade, ao interesse público e à economicidade; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

VII - tomar e julgar as contas anuais do Prefeito, incluídas as contas da Administração Indireta, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, no prazo de até 90 (noventa) dias do seu recebimento, observados o Regimento Interno e os seguintes preceitos: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

a) o parecer prévio emitido pelo TCE-PR somente deixará de prevalecer, por decisão fundamentada de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara Municipal, mas não perderá a validade do seu teor perante o TCE-PR, nem implicará em convalidação ou saneamento de eventuais irregularidades apontadas no respectivo opinativo, que serão objeto de julgamento individualizado e apartado da prestação de contas anual pela Corte de Contas Paranaense, enquanto ato de gestão e de ordenação de despesa. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

b) não haverá julgamento ficto das contas em nenhuma hipótese; decorrido o prazo do inciso VII deste Artigo, sem a manifestação da Comissão Permanente designada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador(a), incluirá na pauta da Sessão Ordinária subsequente, o Parecer Prévio emitido pelo TCE-PR, para apreciação e deliberação pelo Plenário, na forma regimental; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

d) suspende-se o prazo a que se refere o *caput* deste inciso VII durante o recesso parlamentar. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

e) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem que o Plenário tenha apreciado e deliberado sobre o parecer prévio emitido pelo TCE-PR sobre a prestação de anual de contas do Chefe do Poder Executivo ou demais Administradores Municipais, será sobrestado a discussão e a votação de outras proposituras em trâmite até que o Plenário delibere sobre o referido parecer prévio do TCE-PR; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

f) na hipótese do decurso de prazo a que se refere a letra ”e”, deste inciso VII, qualquer Vereador ou cidadão será parte legítima para representar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

g) recebidas as contas prestadas pelo Prefeito e pelas entidades da Administração Indireta, acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara de Vereadores, determinará a disponibilização integral das contas e do Parecer Prévio no Portal da Transparência da Câmara Municipal e encaminhará o processo ao Presidente da Comissão Permanente designada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

h) observação do contraditório e da ampla defesa, devendo ser notificado o Prefeito, para querendo, apresentar a defesa que entender de direito, nos termos do Regimento Interno; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

i) a Comissão Permanente designada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentará, separadamente, Projetos de Decretos Legislativos relativamente às contas prestadas pelo Prefeito e as prestadas por cada entidade da Administração Indireta. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

j) aplica-se o disposto neste Artigo, no que couber, à apreciação das contas anuais das entidades da Administração Indireta Municipal. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

l) à prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal, julgadas pelo TCE-PR, aplica-se no que couber, as disposições deste Artigo e as disposições do Regimento Interno. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

XI - dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixar a respectiva remuneração, observados os limites constitucionais e legais; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

XIII - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentar do Município por período superior a quinze dias consecutivos, e do país por qualquer prazo, observado o Art. 76; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

XIV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-lo definitivamente do cargo, nos termos previstos nesta Lei Orgânica, no Regimento Interno e na legislação aplicável. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

XV - a Câmara Municipal ou cada Vereador individualmente é competente, para representar contra o Prefeito, o Vice-Prefeito, os auxiliares diretos do Prefeito, os Administradores Municipais ou Membro da Câmara de Vereadores, pela prática de crime contra a Administração Pública de que tiver conhecimento; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

XVII - processar, julgar e decidir sobre a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores na forma desta Lei Orgânica, do Regimento Interno e da legislação aplicável; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~XVIII -~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

XIX - apresentar pedidos de informações e requisitar documentos ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração Municipal direta, indireta, inclusive empresa, concessionária de serviço público municipal, autárquica ou fundacional; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

XX - convocar Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza, Dirigente de Autarquia, Empresa ou Fundação Municipal, Gestor Público, Chefias de Governo, Procurador Jurídico, Assessor, Coordenador, Controlador Interno, Chefias e/ou responsável por Departamento ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para pessoalmente, prestar informações sobre matéria de sua competência, podendo os mesmos serem responsabilizados na forma da lei, em caso de recusa ou de informações falsas; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

XXII - criar Comissão Parlamentar de inquérito para investigar fato determinado referente à Administração Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus Membros; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

~~XXVIII -~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~XXIX -~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

XXXI - fixar e alterar o número de Vereadores, na forma da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

XXXII - sustar as despesas não autorizadas, na forma do Artigo 66 e seus parágrafos desta Lei Orgânica, do Art. 54, inciso XXVI da Constituição Estadual e do Art. 49, inciso V, da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

XXXIII - aprovar créditos suplementares ao seu orçamento, até o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária Anual do Município; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

~~§ 2º~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 3º A Câmara Municipal, no exercício de suas funções legislativas e fiscalizadoras, poderá apresentar pedidos de informação e requerer documentos ao Prefeito Municipal, Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza, Dirigente de Autarquia, Empresa ou Fundação Municipal, Gestor Público, Chefias de Governo, Procurador Jurídico, Assessores, Coordenador, Controlador Interno, Chefias e/ou responsável por Departamento ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 4º É fixado em 30 (trinta) dias, o prazo para que os agentes políticos e os agentes públicos referidos no § 1º, respondam aos pedidos de informações ou requerimentos de documentos da Câmara Municipal, e a recusa, a prestação de informações falsas ou o desatendimento ao prazo máximo de 30 (trinta dias), ensejará a responsabilização legal do(s) agente(s). (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a qualquer das pessoas referidas § 1º, em caso da recusa, da prestação de informações falsas ou do desatendimento ao prazo máximo de 30 (trinta dias), ensejará a responsabilização legal do(s) agente(s). (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 6º A Câmara Municipal, no exercício de suas funções legislativas e fiscalizadoras, poderá convocar, quando requerido, por 1/3 (um terço) dos Vereadores(as) ou por qualquer de suas Comissões, quaisquer das pessoas referidas no § 1º para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, a ausência sem justificação legítima, a recusa ou a prestação de informações falsas, poderá ensejar a responsabilização legal do(s) agente(s). (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 6º. Ficam incluídos os §§ 1º e 2º e modificado o *caput* do Art. 21 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. No dia 1º de janeiro de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene de Instalação e Posse de seus Membros, independentemente de número e sob a Presidência do último Presidente, se reeleito, ou do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa Diretora, ou na ausência destes, sob a Presidência do Vereador(a) escolhido entre os seus pares. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º A Câmara Municipal poderá empossar os Vereadores(as), o Prefeito e o Vice-Prefeito no dia 30 de dezembro, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro, a critério da Mesa Diretora. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º O procedimento da Sessão Solene de Instalação e Posse será aquele estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 7º. Fica modificado o *caput* e incluído o parágrafo único ao Art. 23 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. O Vereador que não tomar posse na Sessão prevista no Artigo 21 desta Lei, deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da primeira Sessão Ordinária da Legislatura, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta da Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Parágrafo único. Exceto por motivo de enfermidade devidamente comprovado, poderá o Plenário, por maioria absoluta deliberar, sobre o pedido de adiamento da posse por 30 (trinta dias), e prorrogá-lo por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, contados da data da primeira Sessão Ordinária da Legislatura. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 8º. Fica modificado o *caput* e incluídos os incisos I, II, III e IV e o parágrafo único ao Art. 24 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se, quando for o caso, e apresentar os seguintes documentos:(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

I - diploma emitido pela Justiça Eleitoral; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

II - declaração de bens e de suas fontes de rendas; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

III - registro geral (RG) e cadastro de pessoa física (CPF); (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

IV - comprovante de endereço; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

***Parágrafo único.** A declaração de bens a que se refere o inciso II deste artigo será atualizada anualmente, no prazo de até 60 (sessenta)*

dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. (Incluído dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 9º. Fica revogada a letra "b" do inciso II do Art. 28, da Lei Orgânica Municipal, com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 28. Os Vereadores não poderão:

[...]

II - desde a posse:

[...]

~~b~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023, com efeitos jurídicos a partir de 2025)

Art. 10. Fica modificada a redação do inciso VIII e dos §§ 1º e 3º, revogado o 4º e incluídos os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, e 12 ao Art. 29 da Lei Orgânica que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 - Perderá o mandato o Vereador:

[...]

VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justo, no do prazo estabelecido pelo Art. 23 desta Lei Orgânica; *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)*

§ 1º Extingue-se o mandato do Vereador, quando ocorrer falecimento, renúncia por escrito e nos casos previstos pelos incisos III, IV, V e VI deste Artigo, e a extinção de mandato será declarada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa do povo, Vereador ou de partido político representado no Legislativo Municipal; *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)*

[...]

§ 3º Nos casos dos incisos I, II, VII, VIII e do § 2º deste Artigo, a cassação do mandato será decidida pela Câmara Municipal, pelo voto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora, Vereador, de partido político representado na Câmara Municipal ou por qualquer cidadão, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 4º**~~ *(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)*

§ 5º Consumada a perda do mandato, o Presidente da Câmara Municipal convocará no prazo de 05 (cinco) dias o respectivo suplente. *(Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)*

§ 6º O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo e de proibição de nova eleição para cargo da Mesa Diretora durante a legislatura. *(Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)*

§ 7º Se o Presidente se omitir na providência consignada no § 1º, o suplente de Vereador interessado poderá requerer a declaração da extinção do mandato, sem prejuízo da competência dos Vereadores. *(Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)*

§ 8º Considera-se formalizada a renúncia, quando protocolada na Secretaria Administrativa, ou quando apresentada diretamente à Mesa Diretora ou no Plenário. *(Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)*

§ 9º A renúncia aperfeiçoa-se e torna-se irretratável e irrevogável, após sua leitura em Plenário e, por conseguinte, produzidos todos os seus efeitos jurídicos e legais para fins de extinção do mandato. *(Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)*

§ 10 A renúncia do Vereador submetido a processo que vise ou possa levar à cassação do mandato, nos termos deste Artigo, terá seus efeitos suspensos até a deliberação final da Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 11 A renúncia só produzirá efeitos se a decisão final da Câmara Municipal não concluir pela cassação do mandato e, em caso contrário, será arquivada. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 12 O processo de cassação do mandato de Vereador será regido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, atribuindo-se ao Regimento Interno da Câmara Municipal, além dos casos previstos pelo § 2º, prever outros casos de quebra do decoro parlamentar, inclusive instituir outras formas de sanção para condutas menos graves, em atenção ao princípio da gradação, segundo a gravidade da infração, bem como regular o procedimento de apuração, garantida ampla defesa. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 11. Fica modificada a redação dos incisos I e II, revogados os incisos III e IV com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025, incluído o inciso V, modificada a redação dos §§ 3º e 4º. e incluído o § 5º ao Art. 31 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. O Vereador poderá licenciar-se sem perder o seu mandato:

I - por motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, e caso a licença exceda de 15 (quinze) dias, deverão ser adotadas as medidas previstas para o segurado obrigatório do regime geral da previdência social, observada a Constituição Federal, a legislação aplicável e a jurisprudência e as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Paraná; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

II - para tratar de interesse particular, sem receber subsídio, desde que o período de licença não exceda de até 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou alternados, por Sessão Legislativa, previamente autorizado pela maioria da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~III~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023, com efeitos jurídicos e legais a partir de 1º de janeiro de 2025)

~~IV~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023, com efeitos jurídicos e legais a partir de 1º de janeiro de 2025)

V - em razão de nascimento de filho ou adoção, sem prejuízo do recebimento integral do subsídio. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º para fins de subsídio considera-se como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 2º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 3º Nos casos dos incisos I e II deste Artigo, cessado o motivo da licença, poderá o Vereador reassumir o exercício do seu mandato, quando encerrado o prazo concedido para o afastamento. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 4º O afastamento para o desempenho de missão temporária de interesse do Município, previamente autorizado pela maioria da

Câmara Municipal, não será considerado como de licença, fazendo o Vereador jus ao recebimento integral do subsídio fixado. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 5º Na hipótese do inciso V deste artigo, será concedida a licença de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para a mãe e de até 8 (oito) dias consecutivos para o pai e, mediante requerimento do parlamentar. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 12. Fica revogado o parágrafo único, incluídos os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e modificado o *caput* do Art. 33 da Lei Orgânica, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunidos sob a presidência do(a) Vereador(a) escolhido(a) entre os empossados, na forma do Art. 21 desta Lei Orgânica e, havendo maioria absoluta dos Vereadores da Câmara, elegerão os Membros para os cargos da Mesa Diretora, assegurada, tanto quanto possível, a proporcionalidade dos partidos políticos ou blocos parlamentares, representados na Câmara Municipal e a representatividade feminina. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**Parágrafo único.**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º Os Vereadores eleitos para os cargos da Mesa Diretora tomarão posse na mesma Sessão, quando prestarão o seguinte compromisso e assinarão o Termo de Posse: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

"Prometo cumprir fielmente o mandato a mim confiado, guardar, cumprir e fazer cumprir o Decoro, o Regimento Interno, a Lei Orgânica, a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Paraná e as Leis, trabalhando pelo desenvolvimento do Município e do Povo de Prado Ferreira." (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º Prestado o compromisso pelos Membros eleitos para a Mesa Diretora, o Secretário fará a chamada nominal de cada um, que declarará: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

"**Assim Prometo**" (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 3º Após a declaração pública de compromisso os Membros eleitos para os Cargos da Mesa Diretora, assinarão o Termo de Posse. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 4º Na hipótese de não haver número suficiente para eleição dos Membros da Mesa Diretora, o Vereador que presidir esse ato, permanecerá na Presidência e convocará Sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Diretora." (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 5º O procedimento previsto pelos §§ 1º, 2º e 3º deste Artigo, serão observados em toda eleição para os cargos da Mesa Diretora. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 13. Fica modificado o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada na última Sessão Ordinária da Legislatura, observados os artigos 21 e 33 e seus §§ desta Lei, no que couber e os procedimentos previstos pelo Regimento Interno. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 14. Fica modificado o Art. 37 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 - Qualquer Membro da Mesa Diretora poderá ser destituído, pelo voto da maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal, nos casos previstos pelo Regimento Interno, que preverá também o procedimento para a destituição. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 15 Ficam modificados o *caput* do Art. 38 da Lei Orgânica, os incisos I, II, III, IV e VI, revogado o inciso IX, modificado o parágrafo único e incluídos os incisos XI, XII, XIII e XIV, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Compete à da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

I - enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 de março de cada ano, as contas do exercício anterior, juntamente com as peças acessórias e o relatório circunstanciado do Legislativo Municipal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

II - elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 30 de junho, após a aprovação do Plenário, a proposta do orçamento da Câmara para ser incluída na proposta geral do Município; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

III - propor ao Plenário projetos de resolução e de lei dispondo sobre sua organização, administração, funcionamento, economia interna, polícia, regime jurídico de pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos públicos ou funções, alteração de carga horária e fixação da respectiva remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e as determinações constitucionais e legais; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

IV - declarar a perda do Mandato de Vereador nos casos e na forma do § 1º do Art. 29 desta Lei Orgânica; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

VI - propor ao Plenário projetos de lei sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais às suas dotações orçamentárias, observadas as normas legais; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

~~IX -~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

XI - propor, privativamente, projeto de lei dispondo sobre a fixação, a revisão ou reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores na forma da Constituição Federal, dessa Lei Orgânica e da legislação aplicável. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

XII - propor, privativamente, ao Plenário projeto de Emenda à Lei Orgânica que dispor sobre a alteração do número de Vereadores; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

XIII - apresentar, privativamente ao Plenário os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamentos ao Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

XIV - propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Parágrafo único. A Mesa Diretora, na qualidade de Órgão Colegiado, decidirá sempre por maioria de seus Membros, desempatado pelo Presidente, quando for o caso. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 16 Ficam modificados o § 1º, o § 2º e seus incisos I, II, III e VI, incluído o inciso IX ao § 2º, revogado o § 3º e incluídos os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII e os §§ 9º e 10 e modificado o *caput* do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 As Comissões Parlamentares são órgãos especializados do Poder Legislativo Municipal, compostas por Vereadores(as) e serão Permanentes ou Temporárias; e estas, por sua vez, poderão ser Especial, Parlamentar de Inquérito, Processante ou de Representação, constituídas na forma e com as competências definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação, assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal, e observados os seguintes preceitos: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal e a representatividade feminina, exceto a Comissão Processante que será definida por sorteio. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º As Comissões Permanentes desempenham funções de caráter técnico, fiscalizador, legislativo, propositivo e político, integradas por Vereadores(as), eleitos para um período de dois anos e possuem competência para examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer opinativo sobre a mesma, cada uma no âmbito do respectivo campo temático, nos termos constitucionais, legais e regimentais, cabendo-lhes, além das atribuições previstas no Regimento Interno, as seguintes: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

I - os pareceres das Comissões são indisponíveis e competência do Plenário não será dispensada em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

II - realizar audiências públicas e/ou promover processo de consulta pública, presencial ou virtual, junto às entidades da sociedade e aos cidadãos; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

III - convocar Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza, Dirigente de Autarquia, Empresa ou Fundação Municipal, Gestor Público, Chefias de Governo, Procurador Jurídico, Assessores, Coordenador, Controlador Interno, Chefias e/ou responsável por Departamento ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal; quando aprovado pela maioria dos seus Membros (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

VI - apreciar e fiscalizar programas de obras e planos e, sobre eles emitir parecer; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

IX - apresentar pedidos de informação e requerer documentos ao Prefeito Municipal, Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza, Dirigente de Autarquia, Empresa ou Fundação Municipal, Gestor Público, Chefias de Governo, Procurador Jurídico, Assessores, Coordenador, Controlador Interno, Chefias e/ou responsável por Departamento ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

X - acompanhar e exercer a fiscalização e o controle dos atos de regulamentação, do Poder Executivo, inclusive da Administração Indireta, zelando pela sua completa adequação, sem prejuízo das competências constitucionais atribuídas ao Plenário. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 3º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 4º A Comissão Especial será constituída por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora ou a requerimento subscrito, no mínimo, por 03 (três) Vereadores e aprovado por maioria absoluta do Plenário, competente para estudar os assuntos de interesse do Município, examinar proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto de Lei de Código, Plano Diretor, atualização ou modificação do Regimento Interno, processar representação visando a destituição de Membro da Mesa Diretora ou de Comissão, entre outras matérias de interesse público, não previstas dentre a competência exclusiva das Comissões Permanentes. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 5º Na hipótese denúncia de prática de infração político-administrativa pelo Prefeito ou Vereador(a) ou de denúncia de quebra do decoro parlamentar, decidindo o Plenário pelo recebimento de denúncia, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma Sessão, o Presidente da Câmara Municipal constituirá a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator, para apurar o(s) fato(s) denunciado(s). (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 6º A constituição e a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do Art. 44 desta Lei Orgânica e do Regimento Interno. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 7º As deliberações das Comissões serão sempre por maioria de votos e o voto será aberto. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 8º As audiências públicas e as consultas públicas a que se refere o inciso II, do § 2º, poderão ser convocadas pela Câmara Municipal, através de suas Comissões Permanentes, na forma regimental e mediante prévia e ampla publicidade, durante a tramitação de projetos de lei que versem sobre: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

I - plano diretor; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

II - plano plurianual; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

III - diretrizes orçamentárias; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

IV - lei orçamentária anual; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

V - emendas impositivas à lei orçamentária municipal; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

VI - matéria tributária; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

VII - matéria sobre posturas municipais; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

VIII - matéria sobre obras ou edificações; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

IX - matéria sobre arruamento, parcelamento, zoneamento, uso e ocupação do solo; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

X - matéria sobre saneamento; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

XI - matéria sobre meio ambiente; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

XII - matéria sobre turismo; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

XIII - mediante motivação, sobre outras matérias de interesse do Município (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 9º Durante o recesso parlamentar, haverá uma Comissão de Representação da Câmara Municipal, eleita na última Sessão Ordinária do período legislativo, com atribuições definidas regimentalmente e cuja composição reproduzirá, o quanto possível, a proporcionalidade partidária. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 10 O Membro de Comissão só poderá ser destituído com observação do procedimento estabelecido pelo Regimento Interno, sempre assegurada a ampla defesa. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 17 Fica modificado o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 As comissões parlamentares de inquérito que terão poder de investigação próprio das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 18 Ficam modificados os §§ 1º e 3º e o *caput* do ao Art. 46 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Legislativa Anual de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º Quando a Sessão marcada para o período a que se refere o *caput* desse Artigo, recair em sábado, domingo ou feriado, poderá ser transferida para outro dia da mesma semana, pelo Presidente. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

§ 3º As Sessões da Câmara Municipal poderão ser Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, abertas à participação dos cidadãos, transmitidas, gravadas e disponibilizadas na íntegra, através das redes sociais oficiais do Poder Legislativo Municipal, na forma prevista no Regimento Interno. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 19 Fica modificado os §§ 1º e 2º e incluído o § 3º ao Art. 47 da Lei Orgânica Municipal que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 [...]

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou de motivo relevante à segurança ou à integridade dos presentes que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas Sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º A Sessão Solene poderá ser realizada fora do recinto da Câmara Municipal, caso em que não será transmitida e não será disponibilizada através das redes sociais oficiais do Poder Legislativo Municipal, exceto se existirem condições técnicas para a transmissão e disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 3º A Sessão Solene que acarretar despesa para a Câmara Municipal somente poderá ser realizada após aprovação por maioria absoluta dos Vereadores na forma disposta no Regimento Interno. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 20 Fica modificado o *caput* do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal e incluído o parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 As Sessões da Câmara Municipal serão abertas ao público, exceto por deliberação em contrário da maioria dos Vereadores, quando ocorrer motivo relevante à segurança ou à integridade dos presentes. (Redação modificada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste Artigo, a Sessão será transmitida e a sua gravação será disponibilizada na íntegra, através das redes sociais oficiais do Poder Legislativo Municipal, exceto se por razão técnica foi inviável, fato que deverá ser motivado e registrado na ata da Sessão. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 21 Ficam modificados o parágrafo único e o *caput* do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. As Sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara Municipal ou por outro Membro da Mesa Diretora que o substituir com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Vereadores, e o Plenário só poderá deliberar com a presença mínima da maioria absoluta dos Vereadores. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Parágrafo único. Considera-se presente à Sessão, o Vereador que se encontrar no Plenário da Câmara Municipal, até o início da Ordem do Dia e participar das votações. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 22 Fica revogado o parágrafo único, incluídos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º e modificados os incisos I e II e o *caput* do Art. 50 da Lei Orgânica que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 - A convocação extraordinária da Câmara Municipal é exceção, que somente ocorrerá em caso de urgência ou relevante interesse público, quando poderá ser feita: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

I - pelo Prefeito Municipal, caso em que a convocação da Câmara Municipal para deliberar em Sessão Extraordinária deverá fazer parte do próprio projeto de iniciativa do Executivo; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

II - pelo Presidente da Câmara Municipal, de ofício, ou a requerimento da maioria dos Vereadores; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Parágrafo único. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º Na Sessão Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual a convocação foi aprovada. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º Na convocação extraordinária a que se refere o *caput* deste Artigo e os incisos I e II, deverá ser caracterizada a urgência ou o relevante interesse público, mediante a motivação que demonstre as razões pelas quais a tramitação e a discussão da matéria pelo Regime Ordinário, torne inútil a deliberação ou importe em prejuízo à coletividade ou ao Município. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 3º Apresentada a propositura com a convocação extraordinária, o Presidente da Câmara Municipal, verificando que estão preenchidos os requisitos deste Artigo, determinará a leitura no **Expediente** da primeira Sessão Ordinária subsequente, sendo o requerimento de convocação extraordinária, submetido à discussão e à deliberação únicas na **Ordem do Dia**, e quando aprovado pela maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal, designará dia e hora para a Sessão Extraordinária e convocará o Vereadores, fazendo de tudo constar o registro na ata. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 4º Se a convocação for rejeitada pelo Plenário ou o Presidente da Câmara Municipal, verificar que a convocação extraordinária, não preenche os requisitos deste Artigo, determinará de ofício o trâmite do processo legislativo, pelo Regime Ordinário, despachando-o para a Comissão competente. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 23 Inclui os §§ 1º, 2º e 3º ao Art. 51 da Lei Orgânica que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 – [...]

§ 1º O processo legislativo municipal adotará a modalidade eletrônica, na forma prevista pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, possibilitando a elaboração, o protocolo e a tramitação de todas matérias legislativas e administrativas, inclusive entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como, a realização de Sessão Remota Híbrida e a deliberação. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º O processo legislativo eletrônico municipal, preverá o uso de assinaturas digitais, emitidas por Autoridade Certificadora, cadastrada junto à Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, na forma prevista pelo Regimento Interno. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 3º O processo legislativo eletrônico municipal possibilitará a participação popular através da internet, na forma prevista pelo Regimento Interno. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 24 Modifica a redação do inciso III e a do § 1º do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 – [...]

III - de iniciativa popular, através de manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) dos eleitores de Prado Ferreira. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º A proposta de Emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos, em Sessão Ordinária, com interstício mínimo de 10 (dez) dias considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos dos Membros da Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

Art. 25 Ficam modificadas a redação do inciso I e dos §§ 1º, 2º e revogado o § 3º do Art. 54 da Lei Orgânica que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. [...]

I - regime jurídico dos servidores do Poder Executivo Municipal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

§ 1º O Prefeito Municipal pode solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, observado o disposto pelo Art. 50 desta Lei Orgânica. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º No caso do § 1º deste Artigo, se a Câmara Municipal não se manifestar sobre o requerimento de convocação extraordinária em até 10 (dez) dias, será este incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária subsequente, sobrestando-se a discussão e a votação quanto às demais matérias, até que o Plenário delibere sobre o requerimento. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 3º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 26 Modifica o *caput* do Art. 58, os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 6º e 7º e revoga o § 8º do Art. 58 da Lei Orgânica Municipal que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 A Câmara Municipal, concluída a votação enviará o projeto de lei ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará. (Modificado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, o Presidente da Câmara de Vereadores, os motivos do veto. (Modificado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea. (Modificado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção. (Modificado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 4º O veto será apreciado em Sessão Ordinária, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores. (Modificado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito. (Modificado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final. (Modificado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara de Vereadores fazê-lo. (Modificado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~§ 8º~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 27 Revoga o parágrafo único e incluem-se os §§ 1º, 2º e 3º ao Art. 64 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 – [...]

~~**Parágrafo único.**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º Cada Vereador individualmente e as Comissões Permanentes ou de Inquérito da Câmara Municipal, poderão requerer ao Tribunal de Contas do Estado a realização de inspeções e auditorias nas Unidades da Administração Pública Municipal direta e indireta. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º O requerimento a que se refere o § 1º será motivado e subscrito pelo Vereador ou pelos Membros da Comissão solicitante, e encaminhada ao Tribunal de Contas, através de ofício expedido pelo Presidente da Câmara Municipal, observadas as normas internas do TCE-PR. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 3º Se Presidente não expedir o ofício a que se refere o § 1º, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do protocolo, qualquer Membro da Comissão ou o Vereador que o requereu, poderá enviá-lo, sem prejuízo da representação contra o Presidente da Câmara, perante a Mesa Diretora. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 28 Ficam modificado o § 1º do Art. 71 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 – [...]

§ 1º Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

Art. 29 Ficam incluídos os incisos I, II, III e IV e o parágrafo único e modificado o *caput* do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 No ato da posse, o Prefeito e o Vice Prefeito deverão desincompatibilizar-se, quando for o caso, e apresentar e apresentar os seguintes documentos: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

I - Diploma emitido pela Justiça Eleitoral; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

II - Da declaração de bens e de suas fontes de rendas; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

III - Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

IV - Comprovante de Endereço; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Parágrafo único. *A declaração de bens a que se refere o inciso II deste artigo será atualizada anualmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)*

Art. 30 Fica modificado o § 4º do Art. 74 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74 – [...]

§ 4º Nas substituições por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, o substituto do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio mensal fixado em lei para o Prefeito Municipal, proporcionalmente ao período em que estiver à frente da municipalidade, sendo que referida proporcionalidade, levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição; se o substituto for Vereador, não poderá acumular os subsídios do cargo de Prefeito com os subsídios da vereança. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

Art. 31 Modifica o inciso VII e o § 1º do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. [...]

VII - nomear para os cargos de Secretário Municipal ou cargos da mesma natureza, cargos comissionados, ou contratar para outros cargos na Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica ou fundacional, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até terceiro grau. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º Ao Vice Prefeito é permitido, sem prejuízo de seu mandato, o exercício do cargo de Secretário Municipal ou equivalente, devendo haver opção entre um dos dois subsídios, desde que a Lei autorize. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

Art. 32 Inclui o parágrafo único e modifica o *caput* do Art. 76 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 O Prefeito e o Vice-Prefeito, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentarem-se do país por qualquer prazo e do Município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Parágrafo único. Na hipótese de viagem oficial, tempestivamente, o Prefeito e o Vice-Prefeito oficiarão à Câmara Municipal comunicando o destino, o prazo de duração e os objetivos de sua viagem, e enviará relatório à Câmara Municipal, detalhando os resultados, no prazo de 30 (trinta) dias. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 33 Modifica a redação do *caput* do Art. 77 Lei Orgânica Municipal, e lhe inclui os incisos III e IV, revoga o parágrafo único e inclui os §§ 1º e 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77 O Prefeito e o Vice-Prefeito poderão licenciar se: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

III - em razão de missão oficial temporária, a serviço ou em representação do Município; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

IV - para tratar de interesse particular, sem receber subsídio, desde que o período de licença não exceda até 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou alternados no mesmo exercício; (Incluído Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**Parágrafo único.**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º Na hipótese do inciso II deste Artigo, comunicada a Câmara Municipal no prazo legal e do inciso III ou cumprida a exigência do parágrafo único do Art. 76, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus ao recebimento integral do seu respectivo subsídio, na hipótese do inciso IV fica dispensado declinar o motivo de ordem particular. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º O Prefeito e o Vice-Prefeito, não poderão licenciar-se simultaneamente do cargo, exceto no caso inciso I, quando assumirá o substituto legal, se a licença exceder de 15 (quinze) dias. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 34 Fica modificado o *caput* do art. 79 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. O Prefeito poderá delegar aos seus auxiliares as atribuições previstas nos incisos XII, XX, XXIII, XXIV, XXVI, XXXI e XXXII do Art. 78 desta Lei Orgânica. (Redação modificada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

Art. 35 Fica modificado os incisos I e II, a letra "d" do inciso III, e inclui os §§ 1º, 2º e 3º ao Art. 81 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 - O Prefeito perderá o mandato:

I - nos termos do § 1º do Art. 28 da Constituição Federal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

II - por cassação, por infração político-administrativa nos termos do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e ainda: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

d) ocorrer falecimento ou renúncia por escrito, ou se não tomar posse no prazo do Art. 71, § 1º, desta Lei Orgânica. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º A renúncia do Prefeito submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até a deliberação final da Câmara Municipal. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º A renúncia só produzirá efeitos se a decisão final da Câmara Municipal não concluir pela cassação do mandato e, em caso contrário, será arquivada. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 3º O processo de cassação do mandato de Prefeito será regido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 36 Fica modificado o *caput* do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e o seu § 2º e incluído o § 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82 - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito, que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, noticiará o fato à autoridade policial e ao órgão do Ministério Público, e concomitantemente, constituirá Comissão Especial, para apurar os fatos, e o relatório que produzir, será apreciado e deliberado pelo Plenário, no prazo de 90 (noventa dias). (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

§ 2º Recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça, a Câmara poderá designar Procurador para assistente de acusação, quando autorizado pela maioria absoluta dos Vereadores. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

[...]

§ 4º O Vice-Prefeito, ou quem vier a substituir o Prefeito, fica sujeito ao disposto pelo Art. 82, ainda que tenha cessado a substituição. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 37 Fica modificado a nomenclatura do Capítulo V do Título II da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte denominação:

~~CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS~~

CAPÍTULO V DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 38 Fica incluído o parágrafo único e modificada a redação do *caput* do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 90 Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, do Presidente da Câmara e dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições municipais, observado o disposto na Constituição Federal no Art. 29, incisos V e VI letra "a", e as normas da legislação vigente. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Parágrafo único. Os subsídios dos agentes políticos municipais de que trata o *caput* deste Artigo, poderão ser revistos e atualizados, na mesma época em que forem fixados os subsídios para a legislatura subsequente, obedecidos os incisos V e VI do art. 29, da Constituição Federal, aplicando-se o mesmo índice oficial de inflação do País utilizado para a revisão geral dos servidores públicos municipais. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 39 Fica revogado o parágrafo único, incluídos os §§ 1º, 2º, com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, e modificada a redação do *caput* do Art. 91, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 91 O valor dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores será fixado em parcela única, em valor certo e já conhecido na moeda corrente do país, vedados quaisquer acréscimos, acessórios ou espécies remuneratórias ou qualquer vinculação, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**Parágrafo único.**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º Não sendo fixados os subsídios dos agentes políticos municipais, na forma e prazo legal estabelecidos nesta Lei Orgânica, prevalecerão os anteriormente estabelecidos. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 2º**~~

§ 3º O Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, em face do acúmulo das funções e responsabilidades inerentes ao exercício da Chefia do Poder, poderá ter subsídio fixado

de forma diferenciada, a maior, atendido o disposto no *caput* do Art. 90, e o valor do subsídio não poderá ser maior que o valor fixado em percentuais, relativamente aos subsídios dos deputados estaduais de acordo com o número de habitantes do município. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 4º O Vereador que substituir o Presidente da Câmara Municipal, nos casos previstos nesta Lei Orgânica ou no Regimento Interno, por mais de 15 dias consecutivos, terá direito ao recebimento do subsídio que a lei fixar para o Presidente, proporcionalmente ao período em que estiver à frente do legislativo, sendo que tal proporcionalidade levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição; vedado acumular os subsídios do cargo de Vereador com os subsídios do cargo de Presidente. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 5º O efetivo exercício da vereança é condição para o recebimento do respectivo subsídio e a ausência injustificada do Vereador nas Sessões da Câmara Municipal, acarretará o desconto proporcional do subsídio; e considerando-se a sua natureza *pro labore faciendo*, de modo que o valor de cada Sessão será obtido, dividindo-se o subsídio pelo número das Sessões realizadas em cada mês. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 6º O § 5º deste Artigo não se aplica à Sessão Solene. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 40 Ficam revogados os Art. 92 e os §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal:

~~**Art. 92.**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 1º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 2º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 41 Fica incluído o art. 92-A à Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92-A. As Sessões Extraordinárias, as reuniões das Comissões, as audiências públicas não serão remuneradas, nos termos do art. 57, § 7º, da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 42 Ficam revogados o Art. 93 e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Orgânica Municipal:

~~**Art. 93.**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 1º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~a)~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~b)~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 2º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 3º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 4º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 43 Fica incluído o Art. 93-A com os §§ 1º, 2º e 3º à Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93-A O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º O total da despesa com o subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, observado o Art. 37, inciso XI da Constituição Federal, no que couber. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste Artigo. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 44 Ficam revogados o Art. 94 e seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal:

~~**Art. 94.**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**Parágrafo único.**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 45 Fica incluído o Art. 95-A à Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95-A Não será devido o pagamento de subsídios ao agente político municipal, preso ou afastado temporariamente de suas funções por ordem judicial ou administrativa, enquanto perdurar o afastamento, exceto se a decisão judicial autorizar a continuidade do percebimento de seus subsídios. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 46 Ficam revogados os incisos III, IV, V e VI e o parágrafo único do art. 99 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99 - São partes legítimas para propor a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, em face da Constituição Estadual:

[...]

~~III~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~IV~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~V~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~VI~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**Parágrafo único.**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 47 Ficam revogados o Art. 100 e seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 100**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**Parágrafo único.**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 48 Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º, modificado o *caput* do art. 153 e incluído o § 4º da Lei Orgânica que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 153. As contas do Município, compreendidas pelas contas do Prefeito, as da administração indireta e as do Presidente da Câmara Municipal, relativas ao exercício anterior, ficarão permanente à disposição dos cidadãos, no portal da transparência da Câmara de Vereadores na internet, mediante texto destacado ou por elemento gráfico que ao ser clicado exibirá o(s) documento(s) completo(s) (link) ou arquivo que permita download, independentemente de requerimento ou despacho de qualquer autoridade, podendo ser consultadas, examinadas ou impugnadas nos termos da Constituição e da legislação. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~§ 1º~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~§ 2º~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~§ 3º~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 4º Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, nos termos da Lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas e outros órgãos competentes.

Art. 49 Ficam modificado o *caput*, modificado os incisos I e III e revogados os incisos II, o § 1º e seus incisos I, II, III e IV, modificado o § 2º e incluí o § 3º com os incisos I, II, III, IV e V ao Art. 154 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 154 A impugnação das contas ou a consulta a respeito das mesmas, poderá ser apresentada por meio digital no endereço oficial de e-mail <cmpradoferreira.pr.gov.br> disponível em <www.cmpradoferreira.pr.gov.br)> ou por meio físico no protocolo da Câmara Municipal: devendo: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

I - ter a identificação, a qualificação completa e a assinatura de próprio punho ou assinatura digital, do consulente ou do impugnante; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~II –~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

III - conter elementos e provas nas quais se fundamenta o impugnante. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~§ 1º As vias da reclamação apresentada terão a seguinte destinação:~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~I –~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~II –~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~III –~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~IV –~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º A Câmara Municipal enviará ao impugnante, cópia do ofício de encaminhamento da impugnação ao Tribunal de Contas do Estado ou resposta ao consulente, devidamente identificados e qualificados na forma do inciso I do *caput* do Art. 154. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 3º À impugnação ou à consulta será promovida a autuação pela Secretaria Administrativa, e enviado o processo ao Presidente, que após tomar conhecimento o despachará para a Comissão competente, que o analisará e poderá, fundamentadamente: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

I - requerer auxílio do Tribunal de Contas; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

II - requerer informações pertinentes ao(s) fato(s) ao Chefe do Poder Executivo Municipal; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

III - requerer providências pertinentes ao(s) fato(s) ao Chefe do Poder Executivo Municipal; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

IV - apresentar relatório ao Plenário da Câmara Municipal requerendo as providências que entender cabíveis; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

V - na hipótese do inciso I, o requerimento formulado pela Comissão será encaminhado através de ofício emitido pelo Presidente da Câmara Municipal. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 50 Fica revogado o Art. 183-A e os seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e seus incisos I, II, III e IV, §§ 7º, 8º inciso I e § 9º da Lei Orgânica Municipal, introduzido no ordenamento jurídico municipal pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02, 02 de julho de 2019, mantidos todos os seus efeitos enquanto perdurar a execução da Lei Orçamentária Anual de 2023.

~~**Art. 183-A.**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 1º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 2º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 3º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 4º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 5º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 6º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~I –~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~II –~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~III –~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~IV –~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 7º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 8º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~I –~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

~~**§ 9º**~~ (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 51 Fica incluído no Título IV - Dos Tributos e dos Orçamentos - da Lei Orgânica a Seção III-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IV - DOS TRIBUTOS E DOS ORÇAMENTOS - CAPÍTULO IV - DOS ORÇAMENTOS - **SEÇÃO III-A - DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO MUNICIPAL AO PROJETO DE**

LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 52 Fica incluído o Art. 183-B e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, § 6º incisos I, II, III, IV e V, §§ 7º, 8º, 9, 10 e 11 à Lei Orgânica que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 183-B É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emenda parlamentar individual e por emenda de bancada de parlamentares do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme os critérios para execução definidos em atos regulamentadores, nos termos dos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do parágrafo 9º do art. 166 da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 2º A execução do montante destinado às ações e serviços públicos de saúde prevista no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins de cumprimento das ações públicas de saúde previstas pelo inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 4º A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se igualmente às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 5º As programações orçamentárias previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma deste artigo, será adotado o seguinte procedimento: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

I - o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as motivações e os casos específicos de impedimento técnico em até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da LOA; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

II - o Legislativo Municipal oficiará o Executivo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da notificação prevista I deste parágrafo; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

III - o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do ofício previsto no inciso II deste parágrafo; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

IV - no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA, em até 30 (trinta)dias, contados do término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

V – os prazos previstos nos incisos I, II, III e IV deste parágrafo ficam suspensos durante o recesso parlamentar. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 7º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 3º e 4º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5%, para as programações das emendas de iniciativa de bancada

de parlamentares. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 8º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 9º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 10 As programações de que trata o § 4º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

§ 11 As propostas de emenda de iniciativa individual ou de bancada do orçamento impositivo serão encaminhadas pelo Vereador à Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas ou a Comissão Permanente responsável pela área de orçamento e finanças que a substituir, na forma e no prazo regimental, sendo esta Comissão competente para analisar valores e percentuais quanto à emenda parlamentar do orçamento impositivo ao projeto de lei orçamentária anual. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 53 Ficam modificados os incisos I, II e III e inclui o parágrafo único ao Art. 261 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 261 Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o Art. 165, § 9º, incisos I e II, da Constituição Federal, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecendo aos seguintes prazos:

I - o projeto de lei do plano plurianual - PPA, até 31 de julho do exercício do primeiro ano do mandato e será devolvido para sanção do Chefe do Poder Executivo até o encerramento da Sessão Legislativa em 15 de dezembro; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias - LDO, até 30 de abril, e será devolvido para sanção do Chefe do Poder Executivo até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa em 30 de junho; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

III - o projeto de lei orçamentária anual - LOA, até 30 de agosto, e será devolvido para sanção do Chefe do Poder Executivo até o encerramento da Sessão Legislativa em 15 de dezembro. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III serão contados da data do respectivo protocolo do órgão legislativo ou do órgão executivo, conforme cada caso. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023)

Art. 54 Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com as ressalvas previstas pelos artigos 55, 56, 57, 58 e 59 conforme segue:

Art. 55 A revogação da letra "b" do inciso II do Art. 28, da Lei Orgânica Municipal, produzirá todos os seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 56 A revogação dos incisos III e IV e do § 2º do Art. 31, da Lei Orgânica produzirá todos os seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 57 O ~~§ 2º~~.

Art. 58 O artigo 183-A da Lei Orgânica, introduzido no ordenamento jurídico municipal pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02, de 02 de julho de 2019, manterá todos os seus efeitos durante a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023, ficando expressamente revogado a partir do término da vigência da LOA/2023.

Art. 59 O Art. 183-B e seus §§ da Lei Orgânica Municipal, produzirá os seus efeitos jurídicos e legais na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, nos termos da EC nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Câmara de Vereadores, 28 de novembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA

Vice-Presidente

DEIVID SIRQUEIRA COUTO

1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:34BB81C4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023 AO PLC Nº 14/2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023 AO PLC Nº 14/2023

Dê-se a seguinte redação ao Art. 16 do Projeto de Lei Complementar nº 14/2023:

"**Art. 16.** Com a vigência desta lei e, logo, da Planta de Valores Genéricos, haverá incidência de um coeficiente de 0,2 (zero vírgula dois décimos) no valor venal dos imóveis para fins de gerar a base de cálculo do IPTU, que, por fim, possuirá alíquotas progressivas da seguinte maneira:

Tabela I – alíquotas para cobrança do imposto predial e territorial urbano:

Imóvel edificado	Imóvel não edificado
Ano 1 – 0,1428%	Ano 1 – 0,2857%
Ano 2 – 0,2857%	Ano 2 – 0,5714%
Ano 3 – 0,4285%	Ano 3 – 0,8571 %
Ano 4 – 0,5714%	Ano 4 – 1,1428%
Ano 5 – 0,7142%	Ano 5 – 1,4285%
Ano 6 – 0,8571%	Ano 6 – 1,7142%
Ano 7 – 1,000%	Ano 7 – 2,0000%

Dê-se a seguinte redação ao inciso I, § 1º do Art. 18 do Projeto de Lei Complementar nº 14/2023:

"Art. 18. [...]

§ 1º ...

I- Pagamento total em cota única até a data do vencimento, aplicando-se desconto de 20% (vinte por cento) sobre o total lançado.

[...]

JUSTIFICATIVA

A proposta de redução do coeficiente do Art. 16, estabelecendo-o em 0,20 (zero vírgula dois décimos), e a majoração do desconto de 20% para quem efetuar o pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) se fundamenta em uma série de considerações voltadas para o equilíbrio fiscal e a promoção da justiça tributária.

Primeiro, a redução do coeficiente visa equilibrar a carga tributária entre os contribuintes, de modo que o valor do IPTU reflita mais adequadamente a capacidade econômica de cada proprietário. Um coeficiente menor alivia a carga fiscal sobre os contribuintes, especialmente aqueles com imóveis de menor valor venal. Ademais, com esta redução do coeficiente busca garantir que o valor do IPTU seja mais proporcional ao valor venal dos imóveis.

Segundo o baixo desconto para pagamento à vista, incentiva-se o pagamento parcelado do IPTU, logo, ao aumentar o desconto para pagamento à vista visa incentivar a quitação antecipada do IPTU. Esse estímulo financeiro contribui para a arrecadação mais rápida e eficiente, permitindo que o município tenha recursos disponíveis de maneira antecipada para investir em melhorias e serviços públicos.

Por fim, salienta-se que esta proposta beneficia todos os contribuintes, independentemente de sua capacidade de efetuar o pagamento à vista, contribuindo para uma distribuição mais equitativa dos encargos tributários e promovendo maior justiça social.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 27 de novembro de 2023.

GIOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA

Vereador

GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Vereador

DEIVID SIRQUEIRA COUTO

Vereador

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS

Vereadora

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA

Vereador

ISAU MARIA DE SOUZA

Vereador

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO

Vereador

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Vereadora

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:11C033F4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Solicita seja convocado o Diretor de Departamento de Tributação, Sr. Moacir de Moura Gonzales, a fim de prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei Complementar nº 14/2023 que "Aprova as Tabelas de valores venais de metro quadrado territorial e do metro quadrado de construções, previstos nos Anexos I, II e o mapa da PGV, previsto no anexo III, que constituem partes integrantes desta Lei, para fins de lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)."

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no Art. 20, inciso XX da Lei Orgânica e na forma do Art. 229 do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, se digne adotar as providências necessárias à Convocação do responsável pelo Diretor de Departamento de Tributação, Sr. Moacir de Moura Gonzales, para comparecer ao Plenário da Câmara Municipal, no próximo dia 04 de dezembro de 2023, às 19h, na Sessão Ordinária, a fim de prestar esclarecimentos/informações a esta Casa sobre o Projeto de Lei Complementar nº 14/2023.

JUSTIFICATIVA

Alguns munícipes relataram a diversos Vereadores, que não estão suficientemente esclarecidos sobre as Tabelas de valores venais de metro quadrado territorial e do metro quadrado de construções, bem como estão com dúvidas em relação ao valor que será cobrado referente ao IPTU nos próximos anos. Esperamos ver o presente requerimento aprovado pelo Plenário, depois de recebido e processado pela Mesa Diretora

Plenário da Câmara Municipal, em 27 de novembro de 2023.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA

Vereador

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:23AE868D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS

SEGUNDA-FEIRA (20/11/2023) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente

Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário

Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador

Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador

Antônia Perre dos Santos – Vereadora

Isau Maria de Souza – Vereador

José Martins da Silva Filho – Vereador

Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Isau Maria de Souza – Presidente

José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente

Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Deivid Sirqueira Couto – Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente

Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente

José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente

José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente

Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.

02. Lida a Ata da 34ª Sessão Ordinária, realizada em 14/11/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.

03. Lida Ata da Audiência Pública, realizada no dia 14/11/2023, para expor e debater o Projeto de Lei Complementar nº 14/2023, que *"*Aprova as Tabelas de valores venais de metro quadrado territorial e do metro quadrado de construções, previstos nos Anexos I, II e o mapa da PGV, previsto no anexo III, que constituem partes integrantes desta Lei, para fins de lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)*"*.

04. Lida Convocação para 2ª Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 20/11/2023, às 19:30h.

05. Lido Ofício nº 0045/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, solicitando o uso do Plenário para realização da Palestra Novembro Azul, no dia 23/11/2023.

06. Ausente por motivo de Saúde Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Emenda à Lei Orgânica – PELOM nº 03/2023 que "Modifica, revoga e dá nova redação a incisos, parágrafos e artigos da Lei Orgânica." A Senhora Presidente passou a palavra aos Vereadores que quisessem usar da palavra. O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas fez o uso da palavra para manifestar a respeito do PELOM nº 03/2023. A íntegra do discurso do Vereador Wagner Henrique Vilas Boas está disponível em áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais deste Poder Legislativo.

Na ocasião dos debates, conforme Art. 128 do RI, o Vereador José Martins da Silva Filho propôs Emenda Modificativa para suprimir a redação do § 2º, Art. 91 do PELOM nº 03/2023. A proposta de Emenda Modificativa foi submetida em votação sendo aprovada pela maioria. Votaram "SIM" à Emenda Modificativa os Vereadores: Álvaro Gonçalves da Rocha, Deivid Sirqueira Couto, Geovani Ribeiro de Oliveira, José Martins da Silva Filho e Wagner Henrique Vilas Boas. Votaram "NÃO" à Emenda Modificativa os Vereadores(as): Antônia Perre dos Santos, Isau Maria de Souza e Michele Cristiane Camiloti dos Reis.

Ato contínuo, a Senhora Presidente colocou em segunda votação o Projeto de Emenda à Lei Orgânica – PELOM nº 03/2023, sendo aprovado por unanimidade, conforme quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei nº 22/2023, que "Denomina a Rua Projetada B, localizada no Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, e dá outras providências." A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

A Presidente colocou em votação o requerimento para o regime de urgência apresentado pela Prefeita, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o projeto foi submetido à primeira votação e foi aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Indicações: O vereador Deivid Sirqueira Couto fez a leitura do "abaixo-assinado" solicitando o recapeamento asfáltico da Rua José Aparecido Lopes, situada no Conjunto Tereza Sampaio. O documento será encaminhado à Prefeita para as devidas providências.

Requerimentos: Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz requerimento de convocação ao Diretor de Departamento, Sr. Moacir de Moura Gonzales para dar explicações sobre a fórmula de cálculo do Projeto de Lei Complementar nº 14/2023, referente a nova Planta Genérica de Valores - PGV; Vereadores José Martins da Silva Filho e Wagner Henrique Vilas Boas reforçaram o requerimento de convocação do Vereador Álvaro.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o propósito de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.

A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. “Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h10min do dia 20 de novembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:ED486721

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024

Ata da Audiência Pública realizada no dia 20 de novembro de 2023, às 18h, por iniciativa da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, relativamente ao Projeto de Lei 21/2023, que ***"Estima a receita e fixa a despesa do município de Prado Ferreira, estado do paraná, para o exercício financeiro de 2024"***, realizada no Plenário “Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes os Vereadores e cidadãos conforme lista de presença anexa. Abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, foi explicado o objetivo da audiência, especialmente, o cumprimento ao art. 44 do Estatuo da Cidade. Passada a palavra para o Sr. João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo. Ato contínuo, o João Lopes Pinheiro Junior promoveu a apresentação do Projeto de Lei 21/2023. Encerrada a apresentação, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Vereadores e munícipes presentes para solicitarem esclarecimentos acerca da proposta apresentada. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência pública, cuja ata será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1ª Secretário.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente da Câmara	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:1BDD671F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS

SEGUNDA-FEIRA (20/11/2023) 20:15 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente

Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário

Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador

Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador

Antônia Perre dos Santos – Vereadora

Isau Maria de Souza – Vereador

José Martins da Silva Filho – Vereador

Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Isau Maria de Souza – Presidente

José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente

Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Deivid Sirqueira Couto – Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente

Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente

José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente

José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente

Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Lei nº 22/2023, que "Denomina a Rua Projetada B, localizada no Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, e dá outras providências." O projeto foi submetido à segunda votação sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h25min do dia 20 de novembro de 2023.

Michele Cristiane Camiloti dos Reis Presidente	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO*** 1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:BC19C5A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 07/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre a divulgação de lista com informações de colaboradores contratados por serviços terceirizados no portal da transparência da administração direta e indireta do Município de Prado Ferreira/PR, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição prevista no art. 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 18/2023, de autoria do Vereador Wagner Henrique Vilas Boas;

CONSIDERANDO que o Autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 31/10/2023; e

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, no tempo hábil previsto no art. 58, §1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 604/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 18/2023, de autoria do Vereador Wagner Henrique Vilas Boas, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:E1584537

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 604, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 604, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação de lista com informações de colaboradores contratados por serviços terceirizados no portal da transparência da administração direta e indireta do Município de Prado Ferreira/PR, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição prevista no art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sancionou tacitamente, e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, deverão divulgar, de forma clara e acessível, a lista com os nomes dos colaboradores contratados por meio de serviços terceirizados, por intermédio de seu portal da transparência.

Art. 2º - A lista com os nomes dos colaboradores contratados por serviços terceirizados deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

• Número do contrato;

• Razão social e CNPJ do fornecedor;

III. Nome do Funcionário;

IV. Nome do posto de serviço;

• Carga horária semanal.

Art. 3º - A lista com as informações previstas no Art. 2º desta Lei deverá ser atualizada até o dia 10 (dez) de cada mês, a fim de garantir a transparência e a divulgação das informações.

Art. 4º - Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Prado Ferreira deverão disponibilizar a lista com os nomes dos colaboradores contratados em

formato de arquivo digital, preferencialmente em formato PDF, ou com outra característica que possa ser facilmente consultada e pesquisada pelos cidadãos através do portal da transparência.

Art. 5º - As empresas terceirizadas contratadas pela Administração Pública deverão fornecer todos os dados necessários para a aplicação desta Lei, quando solicitado pela Administração Pública.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 28 de novembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:B6A7793F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80

CONTRATADA: SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 32.583.079/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO E UM PURIFICADOR DE ÁGUA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

VALOR TOTAL: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

Prado Ferreira-PR, 28 de novembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:C26C01B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Empresa especializada em limpeza vidros, para o LABORATÓRIO CISPAR. , por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 9.450,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **CLEAR TEC LIMPEZAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob Nº 21.050.154/0001-68**, com endereço na Rua Nossa Senhora da Gloria, nº 534, Bairro: Jardim São Jorge, situada na Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.080-620, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 14 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:20007A1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela, **OLGA TERESSA AFFONSO FERREIRA - TRADUTORA PÚBICA JURAMENTADA - JUNTA COMERCIAL - MATRICULAR JUCESP 1515.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 7.085,97 (Sete mil e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), em favor da empresa **BUCH BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 14.603.261/0001-00, com endereço na Rua Francisco Glicério, nº 175 - Vila Embaré, situada na Cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo – CEP: 13.271-200, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Consumíveis para equipamento Destilador de Nitrogênio K-355, - 01 kit com 04 unidades - Tubo de amostra 300mL **CÓD 037377,** - 01 kit com 04 unidades - Tubo de amostra 500mL **CÓD 043982**, Para o Laboratório Cispar

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 24 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:49786993

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em serviços de calibração e manutenção do aparelho Medidor de Cloro e Fluor, para o Samae de Prado Ferreira, Consorcido Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 232,00 (Duzentos e trinta e dois reais)**, em favor da empresa **ALFAKIT,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob No 02.297.602/0001-88**, com endereço na Rua João Sampaio da Silva, nº 128, Bairro: Capoeiras, situada na Cidade de Florianópolis-SC, CEP: 88.090-820, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 27 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A0D5F32F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 45,82 (quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)***, em favor da Diretora do Departamento de Assistência Social, ***Mariana Fernandes Lopes Pinheiro,*** RG nº 8.278.922-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou da Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes, realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:060DE2FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 140,41 (cento e quarenta reais e quarenta e um centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 99,41 (noventa e nove reais e quarenta e um centavos), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou da Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes, realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2023.

§2º Reembolso, no valor de R$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou da Encontro com os Prefeitos do Paraná com a presença do Ministro de Estado do Esporte André Fufuca, para apresentação dos programas e projetos do Ministério, realizado no dia 27de novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A8BAB0B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 300,00 (trezentos reais)***, em favor do Motorista, ***Ademir Francisco de Assis***, RG nº 5.145.719-6, CPF nº 675.392.979-72, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 27/10/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 01/11/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 03/11/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 16/11/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§ 5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 21/11/2023, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3FADAF09

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 123/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP

LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 123/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 12/12/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços elétricos em geral, incluindo os materiais necessários para realização dos mesmo dos veículos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/PR, já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 28 de novembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D41C7B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora GIOVANA MARQUEZINI ORNAGUI, CPF nº. ***.327.969-** cargo comissionado de "Assessor de Secretaria", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a partir de 20 de Novembro de 2023, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 28 de Novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B472B3FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9565/2023

Atualiza monetariamente o valor da Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras – URMQB, para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras;

Considerando que o Código Tributário Municipal impõe a atualização anual da Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras - URMQB, utilizando-se, para tanto, o coeficiente de variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado);

Considerando que o IGPM acumulou um percentual negativo de 4,56%, no período de novembro/2022 a outubro/2023,

DECRETA:

Art. 1° Para o exercício financeiro de 2024, a Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras - URMQB, instituída e implantada pelo art. 268 da Lei nº 38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras, terá seu valor mantido em R$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 28 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6A4CF3A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9571/2023

Constitui a Comissão prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.520/2022 para a condução do processo de avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no artigo 2º daLei Municipalnº1.520/2022,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão encarregada da condução do processo de avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino:

I - Secretário Municipal de Educação: Fredinei Silva Rodrigues;

II - Servidor da área de Recursos Humanos: Aline Simioni Andreatta Bossardi;

III - representante, escolhido pelo Conselho Municipal de Educação, dentre os representantes dos segmentos dos Professores: Rosamaria Ferreira Duarte.

Art. 2° Os membros dessa Comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 23 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3A782673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9562/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Fixa expediente e decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas datas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;

Considerando os recessos fixados pelo Poder Judiciário através da Resolução nº 419-OE, de 23 de outubro de 2023, Tribunal de Contas do Estado do Paraná através da Portaria nº 724/22, e o Governo do Estado do Paraná através do Decreto nº 12816/2022,

DECRETA

Art. 1º Fixa o expediente da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, para o dia 21 de dezembro de 2023, das 8h00 às 13h00, decretando ponto facultativo no período vespertino a partir das 13h00.

Parágrafo Único. Compete às chefias imediatas organizar intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas.

Art. 2º Decreta recesso nas repartições públicas municipais nas seguintes datas: 22 de dezembro de 2023, 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023 e no dia 02 de janeiro de 2024, retornando o expediente na data de 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º O disposto nos art. 1º e 2º deste Decreto não se aplicam aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude elencados neste artigo, em decorrência do recesso escolar e calendário letivo dos anos de 2023 e 2024, para os quais fica

decretado ponto facultativo nos dias 21 e 22 de dezembro de 2023, conforme escala, e recesso nos dias 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023:

I - Professor

II - Atendente Infantil

III - Motorista

IV - Inspetor de Alunos

V - Merendeiras

VI - Zeladoras

VII - Auxiliares e Assistentes Administrativos das unidades escolares.

Art. 4º Os serviços essenciais de saúde, Conselho Tutelar, segurança pública e limpeza pública trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 23 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BE330699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9566/2023

Dispõe sobre o recolhimento dos impostos e taxas municipais que especifica, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando as leis que regem os impostos e taxas municipais que especifica, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras;

Considerando o Decreto nº 75/2004 que estabelece normas para exploração do serviço de transportes coletivo de escolares; e

Considerando a Lei nº 580/2010 que dispõe sobre os serviços de táxi,

DECRETA

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 1° A Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2024 serão lançados em carnês numerados cronologicamente.

I - A Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e a Taxa de Vigilância Sanitária serão arrecadados em cota única ou parcelado, em até 3 parcelas, para contribuintes em situação ativa no cadastro municipal.

II - Para o pagamento do carnê em cota única, fica fixado como prazo limite o dia 11 de março de 2024.

III - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, deverá realizar unicamente a emissão das guias pelo portal do contribuinte no sítio eletrônico https://quatrobarras.eloweb.net/portal-contribuinte/consulta-carne, sendo que as datas de vencimento de cada uma das parcelas são:

I - 11 de março de 2024.

II - 10 de abril de 2024.

III - 10 de maio de 2024.

Art. 2º Para os fins de impugnação do lançamento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2024, nos termos dos arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 19 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO II

DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO FIXA ANUAL

Art. 3º O ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza em regime de tributação fixa anual, devido pelos profissionais autônomos, para o exercício de 2024, será lançado em carnês numerados cronologicamente e arrecadado em cota única para contribuintes em situação ativa no cadastro municipal.

Parágrafo Único. Para o pagamento do carnê em cota única, fica fixado como prazo limite o dia 11 de março de 2024.

Art. 4º Para os fins de impugnação do lançamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em regime de tributação fixa anual, nos termos dos arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 19 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN FIXADO EM 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS

Art. 5º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o exercício de 2024 terá as 12 (doze) competências fixadas com os seguintes vencimentos mensais seguindo a ordem cronológica de recolhimento:

I – dia 15 de fevereiro de 2024 para a 1ª parcela;

II – dia 15 de março de 2024 para a 2ª parcela;

III – dia 15 de abril de 2024 para a 3ª parcela;

IV – dia 15 de maio de 2024 para a 4ª parcela;

V – dia 17 de junho de 2024 para a 5ª parcela;

VI – dia 15 de julho de 2024 para a 6ª parcela;

VII – dia 15 de agosto de 2024 para a 7ª parcela;

VIII – dia 16 de setembro de 2024 para a 8ª parcela;

IX – dia 15 de outubro de 2024 para a 9ª parcela;

X – dia 18 de novembro de 2024 para a 10ª parcela;

XI – dia 16 de dezembro de 2024 para a 11ª parcela;

XII - dia 15 de janeiro de 2025 para a 12ª parcela;

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP PARA OS IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÃO

Art. 6º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para os imóveis sem edificação, para o exercício de 2024 serão lançados em carnês numerados cronologicamente e recolhidos em cota única ou parcelada, em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, desde que cada uma delas não seja inferior a R$ 10,00 (dez reais).

§1º Para pagamento em cota única, ficam estabelecidas as seguintes datas com os respectivos descontos:

I – 11 de março de 2024, com desconto de 20% (vinte por cento);

II – 10 de abril de 2024, com desconto de 15% (quinze por cento);

III – 10 de maio de 2024, com desconto de 10% (dez por cento).

§2º Para pagamento parcelado, as datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas no caput deste artigo são as seguintes:

I – 11 de março de 2024, 1ª parcela;

II – 10 de abril de 2024, 2ª parcela;

III – 10 de maio de 2024, 3ª parcela;

IV – 10 de junho de 2024, 4ª parcela;

V – 10 de julho de 2024, 5ª parcela;

VI – 12 de agosto de 2024, 6ª parcela;

VII – 10 de setembro de 2024, 7ª parcela;

VIII – 10 de outubro de 2024, 8ª parcela;

IX – 11 de novembro de 2024, 9ª parcela;

X – 10 de dezembro de 2024, 10ª parcela.

Art. 7º Para os fins de impugnação do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Cosip para os imóveis sem edificação, atendido o disposto nos artigos 23, 247 e 248 da Lei nº 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido, como prazo limite, a data de 19 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO V

DA TAXA DE RENOVAÇÃO ANUAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR

Art. 8° Fixa a data limite de 11 de março de 2024, para que os permissionários do serviço de transporte de coletivo escolar procedam ao pagamento da taxa para renovação do Termo de Transporte Coletivo Escolar do exercício de 2024.

Art. 9º Os permissionários deverão comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas, para realizar vistoria no veículo, e ao Departamento de Cadastro e Tributação para retirada da guia de pagamento da taxa de renovação do Termo de Permissão de Transporte Escolar do Exercício 2024.

Art. 10 Após a efetivação e confirmação do pagamento da taxa do Termo de Permissão de Transporte Coletivo Escolar do Exercício 2024, os permissionários serão notificados para posterior retirada do referido termo na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas.

Art. 11 Caso não sejam pagas as taxas de renovação da licença de 2024 até 11 de março de 2024, o valor devido ficará acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento), de conformidade a previsão do art. 215 da Lei Municipal n° 38/2001, respeitado o disposto no Decreto n° 75/2004.

Art. 12 Para os fins de impugnação do lançamento da Taxa de Renovação Anual do Termo de Permissão de Transporte Coletivo Escolar, nos termos dos arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 19 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE RENOVAÇÃO ANUAL DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL – TÁXIS

Art. 13 Fixa a data limite de 11 de março de 2024, para que os permissionários do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel – táxis procedam ao pagamento da taxa para renovação do Termo de Permissão de Táxi do exercício de 2024.

Art. 14 Os permissionários deverão comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas, para realizar vistoria no veículo, e ao Departamento de Cadastro e Tributação para retirada da guia de pagamento da taxa de renovação do Termo de Permissão de Táxi do Exercício 2024.

Art. 15 Após a efetivação e confirmação do pagamento da taxa do Termo de Permissão do Exercício 2024, os permissionários serão notificados para posterior retirada do referido termo na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas.

Art. 16 Caso não sejam pagas as taxas de renovação da licença de 2024 até 11 de março de 2024, o valor devido ficará acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento), de conformidade a previsão do art. 215 da Lei Municipal n° 38/2001.

Art. 17 A não quitação da taxa de renovação da licença de 2024, até 11 de março de 2024, implicará no cancelamento do respectivo ato permissionário do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel – táxis, perante este Município.

Art. 18 Para os fins de impugnação do lançamento da Taxa de renovação anual do termo de permissão do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel – Táxis, nos termos dos arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C7D9C8B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9567/2023

Súmula: Exonera o Senhor MARCELO MIGUEL MERETH do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor MARCELO MIGUEL MERETH, CPF nº. ***.192.809.-**, do cargo comissionado de “ASSESSOR DE SECRETARIA”, a partir de 01 de Dezembro de 2023.

Quatro Barras, 28 de Novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7B00A430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9570/2023

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor VALDENIR DE LIMA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor VALDENIR DE LIMA, CPF nº. ***.187.389-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 01 de Dezembro de 2023.

Quatro Barras, 28 de Novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8D511CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9569/2023

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor NICOLAS POCKRANDT PERINI do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor NICOLAS POCKRANDT PERINI, CPF nº. ***.466.459-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE SECRETARIA", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO", junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 01 de Dezembro de 2023.

Quatro Barras, 28 de Novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4B5AD094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9568/2023

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor EVERTON ANDREATTA COSTA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor EVERTON ANDREATTA COSTA, CPF nº. ***.278.439-**, do cargo comissionado de "CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de Dezembro de 2023.

Quatro Barras, 28 de Novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:95D4B98F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9572/2023

Fixa o Valor do Metro Quadrado (m²) dos imóveis situados no Município de Quatro Barras para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, bem como o Acórdão 1069/20 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras,

Considerando a nomeação de Comissão Especial de Avaliação por intermédio do Decreto nº 9527/2023, bem como a reunião realizada na data de 20 de novembro de 2023;

Considerando que o IGPM acumulou um percentual negativo de 4,56%, no período de novembro/2022 a outubro/2023,

DECRETA

Art. 1º Em reunião da Comissão Especial de Avaliação de IPTU 2024 restou ajustado, para o exercício financeiro de 2024, que os imóveis situados no Município de Quatro Barras terão mantidos os valores praticados em 2023 em relação ao valor venal do imóvel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 28 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4CFC52E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7803/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7803/2023

ADILSO RODRIGUES CORDEIRO - RG. X.XXX.344-4/PR

I) Processo Administrativo n° 17.701/2023

II) Cargo do servidor: Motorista – SMEELJ

III) Período de afastamento: 01/12/2023(17h) a 03/12/2023(17h)

IV) Numero de diárias: duas diárias integrais

V) valor unitário da diária: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar as atletas do futsal feminino para participação no Campeonato Feminino de Base FPFS 2023, na cidade de Manoel Ribas/PR.

Quatro Barras, 28 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:932AA504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, após a revisão do instrumento convocatório, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações ou Portal de Transparência do Município. O Aviso de Alteração nº 01 e o Edital Retificado encontram-se disponíveis, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderão ser solicitados via e-mail através do licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/11/2023 às 08h50 do dia 12/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 12/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 12/12/2023.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 28 de novembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:22F506B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7841/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de

adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7841/2023

ANTONIO AURELIO GUIZANI - RG. X.XXX.605-6/PR

I) Processo Administrativo n° 17.796/2023

II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMEELJ

III) Período de afastamento: 01/12/2023(17h) a 03/12/2023(17h)

IV) Numero de diárias: duas diárias integrais

V) valor unitário da diária: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar as atletas do futsal feminino para participação no Campeonato Feminino de Base FPFS 2023, na cidade de Manoel Ribas/PR.

Quatro Barras, 28 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6DEC7043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 117/2023, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de sapatos de segurança (tipo enfermagem) para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento 24horas e unidades básica de saúde (ubs) do município.

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE - CNPJ: 22.327.120/0001-30, Valor Total do Fornecedor: R$ 7.176,40 (sete mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).

ONDE SE LÊ: DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06 de outubro de 2023.

LEIA-SE: DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6CB1F65A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N°1.954/2023

LEI Nº1.954/2023

SUMÚLA: Nomina o Parque Urbano do Município de Querência do Norte – PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a nominar de José Edegar Pereira, o Parque Urbano do Município de Querência do Norte – Pr.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte 28 de Novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7810B040

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N°1.955/2023

LEI Nº1.955/2023

SUMÚLA: Nomina estrada do Distrito de Icatú.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a nominar de Dra. Rose, a estrada compreendida entre a PR 218 até o Distrito de Icatú, do Município de Querência do Norte – Pr.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte 28 de Novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3D2D6872

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°156 /2023

DECRETO N°156 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Da Convocação Da Conferência Extraordinária Municipal Da Cidade**.**

O Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 439/2023-SECID e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do Município de Querência do Norte.

D E C R E T A: Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Querência do Norte, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

A Conferência Extraordinária Municipal de Querência do Norte será realizada no dia 13 de dezembro de 2023, com início previsto para às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, localizada na rua Waldemar dos Santos, n.1213 no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

A Conferência Extraordinária Municipal de Querência do Norte terá como tema: **O Plano Diretor Municipal-com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.**

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Querência do Norte foi definida pela Resolução nº 001/2023 e será composta pelos seguintes membros:

I) Representantes do Poder Público Municipal.

a) Josemar Canassa _ Procurador Jurídico.

b) André Ricardo da Silva Melão_ Secretário Municipal da Administração Geral.

c) Sandra M. de Oliveira S. Escher _ Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

d) Marcio Amado Mandelli _ Engenheiro Civil-CREA/PR-CP.13.989/D _ Responsável Técnico da PMQN

e) Jovelino Barbosa Sobrinho _ Fiscal de Tributos.

II) Representantes da Sociedade Civil.

a) Associação Comercial _ Mara Cristina Esser da Silva Cunha.

b) Sindicato Patronal _ Denilson Antonio Aita.

c) Sindicato Rural _ Ireno Antonio Bertozzi

d) Sisquen _ Jucelino Antonio Jose Gonçalves

e) Coana _ Giovane Braun

f) APAE _ Maria Ivanete Ap. Regine Canabarro.

A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outra (o) representante indicada (o) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Querência do Norte

Art. 6º Fica delegada à Secretaria de administração geral os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Querência do Norte.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência do Norte, 28 de novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0936F66D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N°001/2023

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023

Súmula: Criação da Comissão preparatória

da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

O Prefeito Municipal de Querência do Norte PR, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO

A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;

O Ofício nº 439 da Secretaria de Estado das Cidades -SECID, de 19 de outubro de 2023;

RESOLVE

Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Querência do Norte ;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Querência do Norte terá como atribuições:

I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Querência do Norte atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Querência do Norte ;

III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Querência do Norte **;**

IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Querência do Norte

V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Querência do Norte **;**

VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Querência do Norte estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Querência do Norte ;

VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Querência do Norte para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Querência do Norte, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:

I) Representantes do Poder Público Municipal.

Josemar Canassa - Procurador Jurídico.

André Ricardo da Silva Melão - Secretário Municipal da Administração Geral.

Sandra M. de Oliveira S. Escher - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Marcio Amado Mandelli - Engenheiro Civil-CREA/PR-CP.13.989/D _ Responsável Técnico da PMQN

Jovelino Barbosa Sobrinho - Fiscal de Tributos.

II) Representantes da Sociedade Civil.

Associação Comercial - Mara Cristina Esser da Silva Cunha.

Sindicato Patronal - Denilson Antonio Aita.

Sindicato Rural - Ireno Antonio Bertozzi

Sisquen - Jucelino Antonio Jose Gonçalves

Coana - Giovane Braun

APAI - Kleber Hudson Canassa

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE , 28 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DA6E308A

LICITAÇÃO
PE 58/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS

CNPJ: 35.230.250/0001-00

Querência do Norte Pr, 28 de Novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3EECBBCD

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 10

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

- OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS AS MARGENS DO RIO PARANÁ COM FOCO TURISTICO - (conclusão da obra no Porto Brasilio) relacionado ao convênio 14/2018-IAT.

-

Empresa: PRESUL PREFABRICADOS DE CONCRETO LTDA ME, CNPJ 26.757.461/0001-05, RUA RIO GRANDE DO SUL, 2787, PARANAVAI – PARANÁ.

Valor da proposta - R$ 812.962,05 (oitocentos e doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)

Querência do Norte PR, 24 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1673B1BB

LICITAÇÃO
DISP 33/2023 COMUNICADO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 134/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para a aquisição de material natalino, a demanda será atendida pela empresa N. L COMÉRCIO DE PEÇAS DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ: 07.663.275/0001-54 com valor máximo de R$ 3.968,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

Querência do Norte (PR), 28 de novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8A55EE74

LICITAÇÃO
DISP 33/2023 AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
N. L COMÉRCIO DE PEÇAS DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R$ 3.968,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)	R$ 3.968,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

Objeto: Manutenção de conservadora de vacinas da UBS Centrão.

Querência do Norte - PR, 28 de novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D9E3A2B5

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 63

PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:

- **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDA/BARRACA, BANHEIRO QUIMICO, PALCO, SOM, CAMARIM, PAINEL DE LED, GERADOR DE ENERGIA, PARA AS FESTIVIDADES 68º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE QUERENCIA DO NORTE – DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2023 – CONVENIO Nº 36/2023 – SETU/PMQN.

EMPRESA: FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES 51776499972, CNPJ 31.197.518/0001-90, AVENIDA MARIO PILEGI, 247, CEP 87.970-000, NOVA LONDRINA - PR

Querência do Norte PR, 28 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:FAD1DD18

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº122/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a Servidora **ALINE BORSATTO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade com RG n° 9.859.539-2 e do CPF n°072.256.599-28, ocupante do cargo de **EDUCADOR FISICO- TEMPORÁRIO** no município de Querência do Norte, Estado do Paraná, de acordo com o Art.392 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Licença Médica, retroativo a 30/10/2023.

Registre-se e

Publique-se.

Querência do Norte, PR, 28 de Novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AC68B3DD

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº.124/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ,** ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA** , portadora da Cédula de Identidade com RG nº 5.314.631-7 e do CPF nº.021.389.129-81, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012,a partir de 01/12/2023.

Registre-se e

Publique-se.

Querência do Norte, PR, 28 de Novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:3A9ECDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 125

DECRETO Nº 125 de 23 de novembro de 2023.

"Suplementação por excesso de arrecadação orçamentária do exercício de 2023, no valor de R$ 158.000,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas

570 – 000 Recursos Livres .....R$ 120.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO

33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica

905 - 242 – Transf Especial Emenda Compl.....R$ 38.000,00

TOTAL..... R$ 158.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Conta de Receita**	**Valor R$**
000	Rendimento de recursos livres	120.000,00
242	Rendimento de Recursos vinculados	38.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 158.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 23 de novembro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F3C79986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2023

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021- COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Lote**.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Locação de Carrinho de Pipoca, Cachorro Quente, Algodão Doce e Brinquedos Infláveis, com monitores uniformizados para montagem/desmontagem dos Brinquedos, para os eventos a serem realizados no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

DATA/HORA DA ABERTURA: 12 de Dezembro de 2023 às 14h00min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 28 de Novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E8E526BB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

CONTRATO Nº 128/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: BRASAGUA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTE DO BRASIL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº **05.345.846/0001-87**.

OBJETIVO: Prestação de Serviços de Análise e Tratamento de Água da Vila Rural Santa Felicidade (Acompanhamento do Sistema de tratamento de Água, reposição do produto) – Portaria Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro – GM/MS nº888 de 04 de Maio de 2021.

VALOR DO ADITIVO: R$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais).

DATA DO ADITIVO: 23/11/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 29/11/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5E3C390C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/08/2023

PORTARIA Nº 388/08/2023

DATA: 28 DE NOVEMBRO 2023.

SÚMULA: Institui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N° 792/08/2021 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e **DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro de servidores do Poder Executivo, para comporem a comissão:

Servidor	Cargo	Matrícula	Graduação	Função
Silvana de Oliveira Conceição	Professora	087	Pós - Graduado	Presidente
Iracema Dorotéia dos Santos Rossetto	Instrutor de Educação Física	360	Pós - Graduado	Secretário
Rosa Maria Polatto	Pedagoga	366	Pós - Graduado	Membro
Socorro Maria Santos	Professor	315	Pós - Graduado	Membro
Danielle Oliveira Dutra	Psicóloga	445	Pós - Graduado	Membro

Art. 2º A Comissão será coordenada pelas servidoras, Silvana de Oliveira Conceição e Iracema Dorotéia dos Santos Rossetto.

Art. 3º A comissão ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

Art. 4º Compete aos coordenadores da comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referente ao Processo Seletivo Simplificado serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do aludido Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE NOVEMBRO 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:1F83B76B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP – TIPO (MAIOR DESCONTO) BASEADOS SOBRE A TABELA SINAPI-PR (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL).**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Materiais para manutenção de Bens Imóveis para Pintura em geral, através do maior desconto sobre a Tabela **SINAPI-PR** (Sistema Nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias Municipais de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidade especificações constantes no Termo de Referência;

DATA/HORA DA ABERTURA: 13 de Dezembro de 2.023 ÀS 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 28 de Novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4BE14270

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados (Monitores, Oficineiros e Recreadores) no atendimento à Crianças e Adolescentes de 06 a 13 anos, com a finalidade de atender por 10 (dez) dias do Projeto "FÉRIAS FELIZES", que tem como tema "ARTE, RECREAÇÃO E CONSCIENCIA AMBIENTAL" em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

DATA/HORA DA ABERTURA: 13 de Dezembro de 2023 às 14h00min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de Novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EF8D672E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº139/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição e Instalação de Parque Infantil e Grama Sintética, Banco de Jardim em Madeira Plástica, e Lixeira Ecológica em Madeira Plástica, em atendimento aos Departamentos de Educação, Administração e Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência;

Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 01 de Dezembro de 2023, horário de Brasília.

Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 14 de Dezembro de 2023.**

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 14 de Dezembro de 2023.

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 28 de Novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9784B26E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2023

OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

REALEZA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4D9DB8A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.414/ 2023 28/11/2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2023, destinado ao provimento de cargos por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Andrei da Silva	9.032.608-2	Auxiliar de Secretaria	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Presidente
Isadora Cristine da Silva Picolotto	106683735	Odontólogo	Bacharel em Odontologia	Membro
Flavia Gomes Demarchi de Moura	98673300	Farmacêutico (a)	Bacharel em Farmácia	Membro

Art. 2º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01AC7B16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.415/2023 28/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Auditor Fiscal Tributário, com fins retroativos a partir da data de 27 de novembro de 2023:

WANDERSON RAONI JUCÁ AZEVEDO	Auditor Fiscal Tributário

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D3CF2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 58/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 276/2023

ABERTURA: DIA: 28/11/2023 ÀS 13:55 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADO EM ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, ASSIM TAMBÉM COMPREENDIDOS OS SUPER POSTES, PRAÇAS, LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS OU ESPECIAIS, ILUMINAÇÃO ESPECIAL, ENTRE OUTROS, COM CESSÃO DE USO DOS POSTES, CUJA DETENTORA É A CONCESSIONÁRIA, PARA INSTALAÇÃO DOS CONJUNTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE A DISTRIBUIDORA E O CONSUMIDOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.300.000,00** (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE NOVEMBRO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA

Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A7F5477D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 686/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bairro: Mossunguê, - CEP: 85.770-000, Curitiba/PR

OBJETO: Contratação fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os super postes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a concessionária, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do Município e Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

REFERENTE: Contratação Direta Nº 58/2016

VALOR TOTAL: R$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:91B56C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 58/2023, cujo objeto é a Contratação fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os super postes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a concessionária, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do Município e Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de novembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9A5B704C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - CMDCA

RENASCENÇA – PR

LEI MUNICIPAL N° 1095 de 25/11/2009

Renascença/PR, 28 de novembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal nº 1.095 de 25/11/2009, convoca os conselheiros para reunião extraordinária a ser realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situado à Rua Costa e Silva, n° 439, Bairro Cristo Rei, Renascença – Paraná, no dia **04 de dezembro de 2023¸ às 8h30min.**

• Assuntos pertinentes ao Conselho Tutelar.

VERIDIANA SALVADEGO

Presidente CMDCA

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:224E2883

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Gestor e Fiscal do Termo de Convenio pelo município de Renascença.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **Paulo Sérgio Deola**, portador do R.G. nº 5.143.462-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 734.571.089-00, para ***Gestor*** e o Senhor **Diego Sigmar Kohwald**, portador do R. G. nº 9.517.614-3 SSPPR, inscrito no CPF: 063.453.729-60, para ***Fiscal***, pelo Município do Convenio do Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, objeto: Veículo Utilitário, celebrado entre o Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Renascença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:351B5197

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023
PROCESSO Nº 168/2023

1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023

PROCESSO Nº 168/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO ESTADO - RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023"**

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo referente aos "faróis" e "retrovisores" do objeto:

ONDE SE LÊ:

-FARÓIS DIANTEIROS COM LUZ ALTA E BAIXA INDIVIDUAL;

-RETROVISORES LATERAIS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO;

LEIA-SE:

-FARÓIS DIANTEIROS COM LUZ ALTA E BAIXA INDIVIDUAL OU INTEIRO;

-RETROVISORES LATERAIS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO OU MANUAL;

Altera-se o **prazo de entrega**:

ONDE SE LÊ:

O prazo de entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em **remessa única** no seguinte endereço no Departamento de Almoxarifado do Município, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença-PR;

LEIA-SE:

O prazo de entrega do veículo é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em **remessa única** no seguinte endereço no Departamento de Almoxarifado do Município, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença-PR;

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 11 de dezembro de 2023 para o dia **15 de dezembro de 2023**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 28 de novembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6B43DCCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para bens móveis (motosserras, roçadeiras, sopradores, cortador de grama e afins), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de dezembro de 2023 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 28 de novembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C9CBA172

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Rescinde o contrato da servidora **Alessandra Marterello Dallazen.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Alessandra Marterello Dallazen**, matrícula nº 1402-8, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na data de 29 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8105477D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Rescinde o contrato da Jovem Aprendiz **Larissa Machado Soares.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da Jovem Aprendiz **Larissa Machado Soares**, matricula 1390/0, ocupante do cargo de **Jovem Aprendiz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2A6F8A20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Rescinde o contrato da Jovem Aprendiz Carmem Julia Silveira Rodrigues dos Santos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da Jovem Aprendiz **Carmem Julia Silveira Rodrigues dos Santos**, matricula 1391/9, ocupante do cargo de **Jovem Aprendiz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A63AA32D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Rescinde o contrato da Jovem Aprendiz **Karen Giovanna Southier.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da Jovem Aprendiz **Karen Giovanna Southier**, matricula 1392/7, ocupante do cargo de **Jovem Aprendiz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CF7D7330

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Rescinde o contrato da Jovem Aprendiz **Elen Vitoria Todescato dos Santos.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da Jovem Aprendiz **Elen Vitoria Todescato dos Santos**, matricula 1393/5, ocupante do cargo de **Jovem Aprendiz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:4C759995

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Rescinde o contrato da Jovem Aprendiz **Maria Eduarda Mendes dos Santos.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da Jovem Aprendiz **Maria Eduarda Mendes dos Santos**, matricula 1394/3, ocupante do cargo de **Jovem Aprendiz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:6370E8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1241/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DE QUE TRATA A LEI 1136/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, vinculado à Secretaria de Municipal Assistência Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Reserva do Iguaçu.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Reserva do Iguaçu, estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, e conforme a disponibilidade de recursos os aplicarão nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual, e nas ações e projetos constantes do orçamento anual.

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo:

I – Financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;

II – Financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;

III – Subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Reserva do Iguaçu-PR;

IV – Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V – Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:

I – Dotação atribuída no orçamento municipal;

II – Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;

III – Doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;

IV – Recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;

V – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VI – Outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

§1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

§2º Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º São atribuições dos gestores do Fundo:

I – Administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

II – Analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Mulher, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;

III – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;

IV – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;

V – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

Art. 6º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da mulher – FMDM, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:

I – Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;

II – Direitos que porventura vierem constituir;

III – Bens imóveis e móveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 8º Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para a manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher de Reserva do Iguaçu.

Art. 9º A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.

Art. 10 O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do Fundo Municipal dos Diretos da Mulher – FMDM, integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento do Município.

§2º Serão observados, na elaboração e execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 11 As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, constituirão de:

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Reserva do Iguaçu;

II – Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Reserva do Iguaçu;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Reserva do Iguaçu;

IV – Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Reserva do Iguaçu;

V – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Reserva do Iguaçu.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 28 de Novembro de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:AEB8BD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1242/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações dirigidos à pessoa com deficiência do Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob a orientação, determinação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei 861/2013, alterações 910/2015.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, comporão o Fundo Municipal de apoio à pessoa com deficiência que tem entre suas fontes os recursos provenientes de:

Recursos do orçamento Municipal, Estadual e da União, e do orçamento da seguridade social;

Recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual de atendimento à pessoa com deficiência;

Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

Taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito de atuação das entidades governamentais das áreas correlatas;

Alienações patrimoniais e rendimentos de Capital;

Rendas diversas, inclusive comerciais, industriais, promoções e eventos.

Art. 4º - Compete ao Fundo:

Gerir os recursos constantes do artigo anterior;

Manter o controle das aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho;

Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Pessoas Portadoras de Deficiências, nos termos das resoluções do Conselho;

Administrar os recursos específicos para os Programas de Atendimentos dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências, segundo as resoluções do Conselho.

Art. 5º A Secretaria de Assistência Social proporcionará ao Fundo as condições materiais e humanas ao seu funcionamento, considerando a previsão orçamentária.

Art. 6º O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 28 de Novembro de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:3F8F8361

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 10/2023

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR

Edital nº 10/2023 – HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Homologação e Resultado Parcial para Eleição do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal n° 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.

1.HOMOLOGAÇÃO:

1.1 Homologa-se a Eleição da Escola Municipal Monteiro Lobato, visto que foi atingido o quorúm mínimo de comparecimento (50% mais 1 voto dos constantes da lista aptos a votar).

1.2 Homologa-se a Eleição da Escola Municipal Pedro Siqueira, visto que foi atingido o quorúm mínimo de comparecimento (50% mais 1 voto dos constantes da lista aptos a votar).

2 RESULTADO PARCIAL:

2.1 Declaramos APROVADA na Consulta à Comunidade Escolar do Processo de Gestão Democrática da Escola Municipal Monteiro Lobato a CANDIDATA **Tereza Risoneide Noronha Silva**, que obteve o maior número de votos válidos, para a Gestão Escolar 2024/2026.

2.2 Declaramos APROVADA na Consulta à Comunidade Escolar do Processo de Gestão Democrática da Escola Municipal Pedro Siqueira as CANDIDATAS **Cláudia Mara Hammel (Diretora) e Eliane Caldas (Vice-Diretora)**, que obteveram o maior número de votos válidos, para a Gestão Escolar 2024/2026.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão Central.

Reserva do Iguaçu, 27 de novembro de 2023.

HIGIA CARLA DALLAGNOL

Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:67FBF1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 187/2023

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado os Membros do Comitê do Transporte Escolar – do Município de Reserva do Iguaçu, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Abner José da Silva

Suplente: Rosimeri Frizon Meira

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Gisele Antonichen

Suplente: Vânia Crotti

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Claudia Mara Hammel

Suplente: Tereza Risoneide Noronha Silva

Representantes de Pais e Alunos:

Titular: Claudiana Andria

Suplente: Marciano Ramalho

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Edson de Oliveira Soares

Suplente: João Francisco dos Santos

Presidente do Comitê: Abner José da Silva

Vice-Presidente: Gisele Antonichen

Secretária: Claudiana Andria

Art. 2º Este comitê tem como função acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, conforme Fundamentação Legal Nacional, Estadual e Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, 28 de Novembro de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:D0843577

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO: E.S.VAZ PAISAGISMO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.543.148/0001-80 com sede na Rua Santana, nº 943, CEP 85.301-20, Laranjeiras do Sul - PR

LICITAÇÃO: Pregão nº 017/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

VALOR TOTAL: R$ 497.375,00 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA:01 de novembro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 01 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:C006C40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 36

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 036/2023, **J I INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.273.689/0001-77**, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORREÇÃO DE DADOS DO SIOPS DE 2020 A 2023 CONFORME SOLICITAÇÃO DA EQUIPE SIOPS",** pelo valor total R$: 13.000,00 (treze mil reais).Pelo período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu, 28 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:CBD32387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO Nº 85/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE CONTRATO nº 85/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao teor do que estabelece o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001, com efeitos futuros, fica reajustado em 12,73 % (doze vírgula setenta e três por cento) o valor contratual, passando de R$ 230,02(duzentos e trinta Reais e dois centavos) tonelada para R$ 259,29 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

ASSINATURA: 28/11/2023.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -

Prefeito Municipal

(A) VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C8A34583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 177/2004

LEI N.° 177/2004

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Fundo Municipaldos Direitos do Idoso e a Conferência Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICAMUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 1° A Politica Municipal dos Direitos do Idoso, no âmbito do município de Rio Branco do Ivaí, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de sessenta anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo Único: Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente á Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal n.° 8842 de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto-Lei n.° 1948, de 3 de julho de 1996, e a Lei Estadual n.° 11863, de 23 de outubro de 1997.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2° Na execução da política municipal dos direitos do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:

I- o dever da família, da sociedade e do Estado em

assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida:

II- O tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

III- O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

IV- a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;

V- a criação de sistemas de informações sobre a politica e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 3° Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - C.M.D.I. - órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado à Secretaria responsável pelo Planejamento Municipal.

Seção I

Da Competência

Art. 4° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I- a formulaçãoda política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, observadaa legislação em vigor, a qual atuará na plena inserção do idoso na vida familiar, socioeconômicae político-cultural do município de Rio Branco do Ivaí e visará à eliminação de preconceitos;

II- o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais,estaduais e -municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso perante os conselhos;

III- acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentárias do município e a solicitação das modificações necessárias à consecução da política formulada bem como à análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

IV- o acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções e verbas de representação parlamentar às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento ao idoso;

V- a avocação, quando entender necessário, do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetas ao idoso;

VI- a proposição, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;

VII- o oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses dos idosos em todos os níveis;

VIII- o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

IX- a promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando a atender a seus objetivos;

X- o pronunciamento, a emissão de pareceres e a proteção de informações sobre assuntos que digam respeito à proteção e a defesa dos direitos do idoso;

XI- a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do Cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretendam integrar o Conselho;

XII- o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis**;**

XIII- o gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Seção II

Da Constituição e da Composição

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por dez membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados:

I- quatro representantes de organizações não-governamentais de âmbito municipal, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, eleitos na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, oriundos dos seguintes segmentos:

Dois representantesdasassociaçõescivis comunitárias;

um representante dos sindicatos e entidades de trabalhadores com base territorial no município;

um representante de usuário da Assistente Social.

II- quatro representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

um representante da Secretaria Municipal de Educação;

um representante do Legislativo,o Municipal.

Art. 6°Para nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:

I- os representantes das organizações não-governamentais serão eleitos por ocasião das Conferências Municipal dos Direitos do Idoso dentre os delegados participantes;

II- os representantes do Poder Executivo serão escolhidos e nomeados pelo prefeito do município dentre os titulares ou servidores efetivos e em exercício das Secretarias públicas municipais;

III- o representante do Legislativo será indicado pelas lideranças partidárias da Casa e nomeado pelo Prefeito do Município.

§ 1°Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- C.M.D.I. o Ministério Público da Comarca de Rio Branco do Ivaí, a Ordem dos Advogados do Brasil/Ivaiporã, o Poder Judiciário local, a Câmara Municipal e demais órgãos que possam contribuir para a efetivação dos direitos do idoso.

§ 2°Caberá às organizações não-governamentais a indicação de seus membros efetivos e suplentes (após a eleição pela Conferência Municipal), para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria responsável pelo Planejamento Municipal.

§ 3° O não-atendimento ao disposto no § 2° deste artigo implicará a substituição da organização infratora por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.

§ 4°Os membros das organizações não-governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de dois anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem deliberação da maioria qualificada do Conselho.

§5°Os membros representantes das organizações governamentais e não-governamentais poderão ser reconduzidos para apenas um novo mandato consecutivo, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento

Art.7ºO Conselho Municipal dos Direitos do Idoso possuirá a seguinte estrutura:

I- Diretoria Executiva, composta por presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2° secretário, 1º coordenador financeiro e 2° coordenador financeiro;

Comissões de trabalho constituídos por resoluções do Conselho;

Plenário;

§ 1°A diretoria executiva será eleita até trinta dias após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

§ 2ºO presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo.

Art. 8º As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas, mas o seu exercício considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em conseqüência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 9ºO Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10O Executivo Municipal, responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso, prestará, de acordo com suas possibilidades, o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 11A organização e ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho , no prazo de trinta dias após a posse de seus membros.

Art.12O Conselho Municipal dos Direitos do idoso instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 13 Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 14 Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 15 Para melhor o desempenho de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:

I- consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades representativas de profissionais e usuários afetas à área, sem embargo de sua condição de membro;

II- poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em assuntos específicos.

Seção IV

Do Mandato de Conselheiro

Art. 16 Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão nomeados por ato do Prefeito do Município, conforme critérios instituídos no art. 6° desta lei, para o mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 17 Nos casos de perda do mandato elencados no art. 18 desta lei, os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderão ser substituídos pelos suplentes mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados apresentada ao Conselho Municipal dosDireitos do Idoso, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito do Município.

Art. 18 Perderá o mandato o Conselheiro que:

I- desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II- faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco

intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

III- apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

for condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal;

Parágrafo ÚnicoA substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 19 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 20 As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da Segunda falta consecutiva ou da Quarta intercalada mediante correspondência do Secretariado Executivo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 21 Perderá a representatividade a instituição que:

I- extinguir sua base territorial de atuação no município de Grandes Rios;

II- tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal dos Direitos devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

III- sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 22º Em caso de vacância, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso procederá à nova eleição.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 23 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, órgão colegiada de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao idoso, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do município de Rio Branco do 'vai e dos Poderes Executivo e Legislativo cio município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 24 Os participantes da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso serão eleitos em reuniões convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no período de trinta dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo Único As reuniões referidas no "caput" deste artigo serão convocadas por edital público do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do município com antecedência mínima de quinze dias.

Art 25 Os representantes titulares e suplentes dos Poderes Executivo e Legislativo na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso serão indicados pelos chefes dos respectivos poderes mediante ofícioenviado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no prazo até cinco dias anteriores à realização da Conferência.

Art. 26 Compete à Conferência Municipal dos Direitos do Idoso:

I- avaliar a situação do município;

II- traçar as diretrizes gerais da política municipal do idoso no biênio subseqüente ao de sua realização;

III- eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

IV- avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso quando provocada;

V- aprovar as suas resoluções e delas dar publicidade, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 27 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento decaptação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação na manutenção e no desenvolvimento de programa e ações dirigidos a idosos do município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 28O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria responsável pelo Planejamento Municipal.

Art. 29O Prefeito do Município, mediante ato próprio, indicará os gestores do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art 30º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

I- às transferênciasdo município;

II- as transferências da União, do Estado, de seus órgão e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedade de economia mista;

III- as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV- o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V- as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 31O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade e da possibilidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único:A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Irtoso será organizada e processada pela diretoria contábil-financeira da Secretaria Municipal de Planejamento, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente.

Art. 32O Prefeito do Município, mediante decreto expedito no prazo de sessenta dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 33 Para o exercício financeiro de 2004, o Prefeito do Município remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único:A partir do exercício financeiro 2005, o Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei nos orçamentos anuais do município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de

seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 35 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2004.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Justificativa para Publicação de Lei Municipal nº 177/2004

Venho, por meio desta, apresentar justificativa para a necessidade de republicação da**Lei Municipal 177/2004, "súmula: Cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e a Conferência Municipal do Idoso, e dá outras providências."**, em virtude da constatação de que a legislação em questão, datada de 28 de outubro de 2004, encontra-se desatualizada e de difícil acesso em razão do transcurso temporal.

Foram realizadas diligências junto aos arquivos documentais desta Prefeitura, bem como contato com a empresa Tribuna do Norte, responsável pela publicação do jornal impresso na época, a fim de localizar a mencionada publicação. Contudo, lamentavelmente, não obtivemos sucesso na localização do referido ato normativo devido ao lapso temporal decorrido desde sua promulgação.

Considerando a relevância e a atualidade do conteúdo da Lei Municipal em questão, torna-se imperativo proceder com a republicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, 24 de novembro de 2023

Atenciosamente,

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:7F3D3DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 298/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO				
CNPJ: 01.612.413/0001-90				
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr				
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057				
ANEXO I –REQUERIMENTO DE DIÁRIA				
DIÁRIA N°298/2023				
Nome do Agente Público: CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA			CPF: 071.341.279-82	
Função: ENFERMEIRA			Unidade de Lotação:SAÚDE	
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU				
Local do Evento: GRAND CARIMÃ RESORT				
Saída: 04/ 12 / 2023			Chegada:06 / 12/ 2023	
Motivo do Deslocamento:				
2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
N° Diárias com Pernoite: 02			Valor Unitário da Diária: R$380,00	
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$190,00	
Valor Total das Diárias: R$950,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de NOVEMBRO de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E3612081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2023

"Dispõe sobre aprovação Termo de Adesão e Aprovação do Plano de Ação do Repasse "Serviço da Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências – 2023".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS, conforme deliberação da 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2023, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 433/1995, de 18 de Novembro de 1995;

RESOLVE:

Art.1° APROVAR Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse "Serviço da Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências – 2023".

Art. 2° APROVAR Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 27 de novembro de 2023.

ELISANE SOUZA MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D8240FC9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS

Ata da **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RBS, realizada no dia 27 de novembro de 2023, às 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, localizada na Rua Ermírio de Moraes, nº 491, centro, com a presença dos conselheiros: Marta do Rocio Dobrila Nazário, Raquel Stresser de Jesus, Eleide de Jesus, Alexandre Selinski, Jessica Fernanda Rausis, Elisane Souza Miranda, Nathalia Mazuchi Braz de Oliveira. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz que agradeceu a presença de todos e apresentou as seguintes pautas **01- Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse "Serviço da Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências - 2023"; 02- Requerimento de Inscrição da ACREJA.** Em seguida a Diretora do Departamento de Planejamento e Vigilância Socioassistencial, Letícia Trein levou ao conhecimento do Conselho sobre a possibilidade do repasse "Serviço da Proteção em Situações de calamidade - 2023", cujo valor previsto é R$ 13.200,00. Tendo em vista a situação de famílias que perderam suas casas ou estão impossibilitadas de voltar para suas residências em virtude do risco de desabamento, o montante do recurso deverá ser destinado para suprir a demanda de aluguel social. O Conselho votou favorável a Adesão ao Termo e Plano de Ação do Repasse "Serviço da Proteção em Situações de calamidade - 2023". **Item 2.** A conselheira Eleide de Jesus, representante da ACREJA, mencionou a solicitação da entidade em ingressar no Conselho. A presidente Elisane Souza Miranda explicou que a instituição deverá preencher um formulário de requerimento e levar os documentos solicitados na secretaria executiva dos CMAS que fará a analise, estando tudo certo, a secretaria agendará uma reunião para que o Conselho possa votar sobre a aprovação da inscrição da ACREJA junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. Definiu-se que no dia 19 de janeiro de 2024, às 09h, será realizada reunião para prestação de contas anual dos recursos federais destinados à Assistência, e aprovação do calendário anual de reuniões para o ano de 2024. Logo após a Secretária Jennifer informou que o CMAS recebeu um convite para a "Sessão Solene de entrega de Titulo de Cidadão Benemérito ao Senhor Alexandre Selinski" que acontecerá no dia 05 de dezembro, às 19h, na Câmara Municipal de Vereadores. Sendo o que havia para o momento a Presidente Elisane Souza Miranda agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião e, para constar, eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata**.**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

ELISANE SOUZA MIRANDA

Assinatura:

Vivian Lemberg

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Glailson Orlando Santos

Assinatura:

Jéssica Fernandes Rausis

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luciane Jovinski

Assinatura:

Franciele Faria do Bonfim

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nathália Mazuchi Braz de Oliveira

Assinatura:

Paola Ferracini

Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Alfredo Borges Moreno

Assinatura:

Maria Carolina Paske de Pinho

Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ACAVARI

Fábio Martins

Assinatura:

Levi Prestes Monteiro

Assinatura:

ACIMA

Marta do Rocio Dobrila Nazário

Assinatura:

Célia do Rocio de Faria

Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS

Alexandre Selinski

Assinatura:

Alcemir José Portes

Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:

Raquel Stresser de Jesus

Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.

Assinatura:

ACREJA

Eleide de Jesus de Oliveira

Assinatura:

Andre Luis Ramalho de Oliveira

Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8C8426ED

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

Extrato: Contrato nº 259/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 055/2023. **Objeto**: Contratação de Sistema de Gestão em Saúde (software), por 03 meses, pelo período de implantação do novo sistema, a ser contratado através do Pregão Eletrônico nº 69/2023. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 06.028.932/0001-29. **Valor:** R$ 120.198,48. **Prazo de Execução**: 03/12/2023 a 03/03/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). **Fiscal da Contratação:** Renato Da Silva Lorenço Filho. **Data da ratificação:** 28/11/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BA9372CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.982/2023

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Alterar, o Art. 2º do Decreto Nº 6.978/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação*:* "Nomear**, RENATO DA SILVA LOURENÇO FILHO,** portador do RG 12.483.536-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-5, com gratificação de 32%, a partir de 02 de Novembro de 2023".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de novembro de 2023.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9E4F4439

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 04/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 EDITAL DE ENSALAMENTO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 6.928/2023**, do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Edital 01/2023 que estabelece prazo para divulgação do Edital de Ensalamento dos candidatos;

TORNA PÚBLICO

1. O Ensalamento dos/as candidatos/as inscritos ao cargo de Professor do Ensino Fundamental séries iniciais (1º ao 5º), Professor da Educação Infantil e Agente de Apoio Educacional para atuar na Rede Municipal de Ensino. O ensalamento está organizado por cargo.

2. A realização da Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório ocorrerá no **dia 03 de dezembro de 2023. Levar caneta esferográfica de tinta preta de material transparente.**

3. Local de realização da Prova Objetiva:

3.1. Colégio Estadual Maria da Luz Furquim, Rua Paraná, nº 90, Centro. Rio Branco do Sul, Paraná.

4. O portão de acesso ao local de prova será aberto às **12h e fechado às 13h.**

4.1 A realização das provas objetivas terá duração de **02h30** (duas horas e trinta minutos), com **início previsto às 13h30min e término às 16h.**

5. Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais e aplicadores.

6. Apresentar documento original com foto para identificação.

6.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7. Os Títulos conforme descrito no item 6.5 e 6.21 **DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS SOB OUTRAS CONDIÇÕES**, entregues para o Aplicador de Sala.

7.1 OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE LACRADO E COM IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (nome completo, CPF e cargo desejado).

ENSALAMENTO - PSS 003/2023

1.1. CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

SALA 01

ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA
ADRIANA DE FÁTIMA RUTZ
ALESSANDRA DE CRISTO
AMANDA GABRIELE DE FARIA
ANA PAULA CARVALHO COUTINHO
ANA PAULA DE JESUS SILVA
ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA
ANDRIELLI EDUARDA SANTOS DE JESUS
ANTONIA DAIANE DE CRISTO
BIANCA HELARIO LIMA DE JESUS
CAMILA PEREIRA FARIA
CAMILA VIEIRA DE BOMFIM
CARINE DOS SANTOS
CRISTINE DE FATIMA DA LUZ DO NASCIMENTO ABRÃO
DANIELI FARIA DA ROCHA
DEBORAH CAMILA DE GODOI
DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO
DIEINIFER DOS SANTOS MEDINA
DILVANE PEREIRA ROCHA
EDILAINE DE BARROS
EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA
ELAINE THAIS CORDEIRO GOMES
ELISA MACHADO DE ALMEIDA
ELISAINE JAQUELINE RIBEIRO

SALA 02

ELLEN KAROLAINE STRESSER DOS SANTOS
ELTY REGINA CORDEIRO MACHADO
EMANUELI THAIS OLIVEIRA
EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA
EMELY MARIANO
EMILY VITÓRIA SANTANA MIRANDA
ERICA LAIS DE LARA PADILHA
EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA
FABIANE MACEDO DOS SANTOS
FRANCO CUSUMANO JUNIOR
GABRIELE NOBRE COUTINHO
GABRIELLE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS BALDON
GABRIELLE GUEDES SCAFF
GENI PINTO DE LIMA FIORESE
GENYFER DOS SANTOS GEFER
GIULIA ELOISE SANTOS BUENO
HAMILTON GEFFER ABRÃO FILHO
IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA
ISABELA CAROLINE GEFFER
ISABELLE CRISTINE RIBEIRO CECON
IVANILDE RAQUEL CUNICO
IVONETE DO ROCIO PEREIRA
IZABELY SILVESTRE DE SOUZA
JACQUELINE ILARIO DE OLIVEIRA ARTIGAS

SALA 03

JENIFER APARECIDA DE BONFIM
JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA
JESSICA COSTA ROSA
JOSELI DE FRANÇA SOUZA BRITO
JOSIANE DE JESUS COUTINHO
JULIANA DE LIMA FARIA
JULIANE IZABELE CAVALI
KEISI CRISTINE AGNER
KELI APARECIDA DO NASCIMENTO
KETELYN CRISTINE DE ANDRADE
KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS
LARISSA VITORIA BONFIM MACHADO
LILIAN TEREZINHA DE LARA DOS SANTOS
LUANA FARIA
LUANA JAMILE PRUDENTE DE OLIVEIRA
LUDMYLA SILVA ALVES
LUIS FELIPE BUENO DE LARA
MAIARA TARTAIA DE BONFIM
MAISA CAROL DE FREITAS
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA
MARCIELE BOUTIN
MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO
MARIA EDUARDA DE MIRANDA
MARIANA CRISTINA BONTORIN

SALA 04

MARIELE VAZ MACHADO
MARIELI MATIAS BOAVENTURA
MEIRIELLE VANESSA CARDOSO
MILENA FARIA DE LIMA
MILENE APARECIDA DE FRANÇA MACHADO
MIRIAN FITZ GODOI PRESTES
NELIANE THAISE COSTA DIAS
PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES
PAMELA JAINARA PEREIRA
PAOLA PINHEIRO DA LUZ BURKOT
PAOLA RODRIGUES DE BONFIM
POLIANA RODRIGUES VAZ
QUETELIN PINTO
REGIANE CASTRO CORDEIRO DE FARIA
REGIANE DOS REIS ARAUJO
REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER
RONALDO ARTIGAS DE LARA
SCHEILA CAMILA MACHADO DE FREITAS
TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES
THAIANI KELLI ARTIGAS COSTA
THAIS CRISTINE SANTOS
THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS
VALERIA NUNES MOREIRA
WESLEY MARCELO DE LARA

1.2. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

SALA 05

ADRIANE DA SILVA
ALINE COUTINHO
ALINE CRISTINE GOMES
ALISSON GABRIEL
AMANDA RENATA BRAS NODARI
ANA PAULA CAVALI MACHADO
ANA SANTINA DE FARIA
ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIAKI
ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO
ANGELICA MOTIN SOUZA
BRUNA CARADOR DOS SANTOS
CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO
CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA
CLAUDIELE CARINE BARBOZA
CRISTIANE DE FÁTIMA BONTORIN SILVA
DAIANE DE CARVALHO DE FRANÇA
DANIELE RESTOF RITA
DANIELE SANTOS TEIXEIRA
DEBORA CRISTINA FARIA
DEISIELE APARECIDA MALTA
DURVAL FELIPE MACHADO DE OLIVEIRA
EDIMARA MOCELIN BERNARDO
EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA
ELISANDRA DA SILVA DEOLINDO
EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA

SALA 06

FABIANA APARECIDA FARIA
GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA
GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI
IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO
JANE NUNES
JANESLEIA DE CRISTO PINTO
JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO
JESSICA GUEBUR DE FARIA
JOICE DA PAIXÃO ALVES
JOSI CLEIA MARQUES DE OLIVEIRA VAZ
JOSIANE RIBAS
JULIANE PORTE DE BARROS STRESSER
JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA
KELI SANTOS MAJOR DA LUZ
LARISSA DOS SANTOS RIBEIRO
LAYS DE FÁTIMA SANTOS
LEANDRO MOREIRA STRESSER
LORIANE OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES
LUCIANE FIORESE LAZAROTI
LUCIELE DO ROCIO DE FARIA
LUIZ AUGUSTO CAVALI
MARCELO CORDEIRO
MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER
MARILDA APARECIDA DA SILVA
MARILENE DO ROCIO MARGUNE COMIM

SALA 07

MARILIS BARBOZA DIAS
MARINEIA DE ALELUIA
MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES
MATHEUS DOS SANTOS MACHADO
MATHEUS MATOSO ROZA
MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO
MIRIELE COSTA RIBE
NAIARA CAROLINE LOPES
NAYARA TEIXEIRA DE LARA
RAFAELA FERNANDA LOURENCO
REGINALDO DA SILVA
ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO
RUBIANE MOREIRA DA SILVA STEPENOWSKY
RUTE AGNER DE FARIA
SANDRA MARA DE FARIA BUENO
SHAIANNE CHRISTINE PIRES
SIMONE MATSEM DE CASTRO
THAUANA DO ROSÁRIO OLIVEIRA
THIAGO JULIANO VELHO
VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA
VALQUÍRIA SANTIAGO RESTOF
VANDERLEIA GASPARIN FIORESE
VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA
VANILDA MENDES PEREIRA

1.3. CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

SALA 08

ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA
ADRIANE DA SILVA
ADRIANE DE FREITAS
ALINE DA SILVA
ANA CRISTINA DA SILVA GOOD
ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA
ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO
ANA PAULA MACHADO
ANDREA ARAUJO DOS SANTOS
ANDREIA FARIA DA COSTA
ANGELA MARIA TEIXEIRA DE LARA
ARIANE GEFFER DE LIMA
BRUNA ANDRIELE RIBEIRO
BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO
CAMILA APARECIDA GUIMARÃES
CAMILA DA SILVA TINTE
CARLA TALIA BORGES DE ARAUJO
CAUANE SANDRI DOS SANTOS OLIVEIRA
DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO
DEBORA DE MIRANDA ALBERTI
DENEUSA MOREIRA SCHNEIDER
DIESSY DE FARIA DA SILVA
DILCIANE DE JESUS PEDROSO TEIXEIRA
DIRLEI CORDEIRO DE FARIA
EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO
ELAINE RAMOS DOS SANTOS
ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN

SALA 09

ELISANGELA BANDEIRA DOS SANTOS RUTZ
ELMA MORAES DA SILVA
EMILIN CAROLINE RIBEIRO
EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS
EVELYN DE OLIVEIRA CAMARGO
FERNANDA APARECIDA FARIA CHEVONICA
FLAVIA REJANE PEREIRA DA SILVA
FRANCIANNE GISELE COIMBRA
FRANCIELE STRESSER LOURENCO DE BOMFIM
GABRIELE ADRIANE DA SILVA DE CARVALHO
GISELE HONORATO
GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA
GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO BUENO
HELEN RENATA FARIA
INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO
ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS
IVONETE RODRIGUES DE FARIA
IZOLETE GARCIA DE LARA
JAQUELINE LARA COSTA
JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO
JEODETE DA ROSA
JOELMA ALVES DA SILVA CÚNICO
JOICE DO ROCIO SILVA
JOSIANE APARECIDA LARA
JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS
JOSIANE VIEIRA DA LUZ
JOSLINE MACHADO PEREIRA

SALA 10

JOVANA DE BONFIM SILVESTRE
JOZIANE FLORENCIO
JULIANA DIAS ROCHA
JULIANE DA SILVA
JULIANE KEICIELLI CARDOSO
KEILA GEFFER
KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS
KELLI APARECIDA CAVASSIN
KELLY DA COSTA SALES
KELLY NEVES GOMES
KETLIN DE LIMA SALES
LENISA ROSENES DOS REIS
LENITA CORDEIRO DOS SANTOS
LIGIA MARA DOMINGUES CAVALI
LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS
LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO
MAELLI ARIANE DE CRISTO
MAIKA SANTOS OLIVEIRA
MANOELA GOMES
MARIA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA
MARIANA GOMES
MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA
MARISETE FATIMA ZOLET
MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA
MICHELI AGNER DA LUZ
MILENA APARECIDA PEREIRA BAIDO AIRES
NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA
NOEMI APARECIDA SILVA

SALA 11

NOEMI DE LARA RIBEIRO
OELITA BARBOSA FRANCA
PÂMELA RIBEIRO
PATRICIA LIMA DA SILVA
PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISK
REGIANE DE JESUS SANTOS
RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA
RITA DE CASSIA MADEIRA DE LARA
ROSA DE FATIMA ARTIGAS
ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA
ROSANE APARECIDA DE FRANÇA COSTA
SILMERI DA LUZ
SIMONE APARECIDA GREIN
SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO
SIRLEIA DE LIMA FRANCA
SONIA REGINA FIORESE
SUELEM DOS SANTOS
SULINE SOUZA DE FRANÇA
SUSILAINE TALITA SANTIAGO MARTINS
TAINARA APARECIDA STRESSER TEIXEIRA
TATIANE A. DE FARIA SOUZA
TATIANE BUENO RODRIGUES
TAYNARA INGLES DE LARA
THAIS GABRIELE CAVASSIM
TIEILA TEIXEIRA COSTA
VANESSA CARINA ZANOTTO DE FREITAS
VANUZA MACHADO DE BONFIM ILARIO
VERA LUCIA LOURENCO VIDAL

8. A divulgação do Gabarito Preliminar será no **dia 04 de dezembro de 2023** no site da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul pelo *link* https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/pss-0032023.

9. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do Gabarito Preliminar.

Rio Branco do Sul, 28 de novembro de 2023.

THAIS GRAZIELE COSTA DUARTE

Presidente da Comissão Coordenadora do PSS 003/2023

Decreto Municipal 6.928/2023

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B36DA20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 147/2023

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 077, de 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 077, de 2022, **reconvoca** as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB40

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 109, de 10/06/2022, Edital nº 110, de 14/06/2022, Edital nº 145, de 01/08/2022, Edital nº 148, de 03/08/2022, Edital nº 153, de 09/08/2022, Edital nº 158, de 12/08/2022, Edital nº 177, de 09/09/2022, Edital nº 039, de 24/03/2023, Edital nº 043, de 29/03/2023, Edital nº 097, de 26/07/2023, Edital nº 103, de 31/07/2023, Edital nº 109, de 11/08/2023, Edital nº 112, de 16/08/2023 e Edital nº 114, de 21/08/2023. O 1º, 4º, 5º, 6º, 10º, 12º, 16º, 17º e 18º classificados não compareceram, sendo seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 10.1 do Edital nº 077/2022. Os classificados em 2º, 3º, 7º, 8º, 9º, 11º, 13º, 14º e 15º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias.	1º a 18º
4177/2022	Fernanda Aparecida Scholtz Alves (reconvocação)	1º
4135/2022	Tatiane Kubiak (reconvocação)	4º

I - A candidata convocada, conforme tabela acima, deverá comparecer no **dia 29 de novembro de 2023, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.

II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.1 do Edital nº 077, de 2022.

III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

Rio Negro, 28 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:93D6FCD9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1172/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Eduardo Pacheco dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Eduardo Pacheco dos Santos***, com matrícula nº 2215-2/1, ocupante do cargo "Guarde-Parque" de "nível "9-E", admitido em 16 de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 28 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:80BB07EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E O CENTRO DE TRADIÇÃO GAUCHA RINCÃO DA SAUDADE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.641.0001-47 situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário Rio Negro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **James Karson Valério**, brasileiro casado portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, residente e domiciliado na rua Rosa Maidl Valério nº 63, centro em Rio Negro, doravante denominada **AUTORIZANTE**, e a requerente CTG Rincão da Saudade CNPJ nº 80.203.961.32 com sede no Município de Rio Negro na Rua Maranhão nº 109, Vila Militar representado neste ato pela Sra**. Vanice Mara Guerber**, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade

nº 3.515.032/SC e CPF/MF sob nº 042.738.119-36 residente e domiciliado na rua Industrial Affonso Fleischmann nº 62, Vila Nova em Mafra, Santa Catarina, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO,** que regerá em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da **AUTORIZAÇÃO DE USO** é a utilização de forma gratuita, de um imóvel do Município de Rio Negro, denominado CENTRO DE EVENTOS DE RIO NEGRO DR. VALMOR NARDES E CANCHA DE RODEIOS E SEUS ANEXOS DR NAILOR AYMORE OLSEN, localizado na Rua Luis Carlos Tourinho sem numero, bairro Volta Grande em Rio Negro – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O imóvel destina-se exclusivamente ao uso do AUTORIZATÁRIO, especificamente para realização, a suas expensas, com incentivos prevista na lei 3283/2023, do Rodeio Crioulo previsto no calendário de eventos do ano de 2.023 da 1ª Região Tradicionalista do Estado do Paraná, por um período de 05(cinco) dias a partir de 30 de novembro de 2.023, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Constituem obrigações e responsabilidades

I – DO AUTORIZANTE:

Ceder ao **AUTORIZATÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo sem quaisquer ônus;

Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;

Vistoriar periodicamente, por meio do órgão competente, o imóvel cedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Município, para que adote as medidas legais cabíveis.

II – DO AUTORIZATÁRIO:

Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;

Manter o imóvel ora cedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;

Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a Cláusula Segunda deste termo;

Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;

Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;

Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, etc.;

Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do AUTORIZANTE;

Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;

Responsabilizar-se pela segurança dos transeuntes que trafegarem pela área, bem como pela segurança da área e por todo e qualquer dano causado às pessoas e bens em decorrência das atividades desenvolvidas no local;

Obedecer às demais normas legais vigentes para a realização do evento, inclusive as normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário para a sua realização junto à Administração Pública;

Devolver o imóvel cedido por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato, findo o prazo contratual ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

No caso de descumprimento das obrigações contratuais, o **AUTORIZATÁRIO** pagará multa diária no valor de R$1.000,00, (Hum mil reais) sem prejuízo das demais cominações legais.

E por estarem às partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO,** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Rio Negro, 22 de novembro de 2.023

AUTORIZANTE:	.....
	James Karson Valério Prefeito de Rio Negro
AUTORIZATÁRIO	.....
	Vanice Mara Guerber Presidente/Patroa do CTG Rincão da Saudade

TESTEMUNHAS:

1).....	2).....
Gerson Heide	Jussara do Rocio Heide

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFEBC8C7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma remota, no dia 28 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Rio Negro ao Piso Único de Assistência Social - PAS, com transferência de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) os quais serão destinados para a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação relativo ao Piso Único de Assistência Social - PAS, com transferência de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), os quais serão destinados para a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 28 de novembro de 2023.

CLEITON JOSÉ DA SILVA LUIZ

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3899D533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 212– PROCESSO N° 438/2023

Objeto: Aquisição de uma placa em granito para a Cancha Municipal de Rodeio. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 28 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:98FEEB4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 171/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.118.709/0001-96**, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Sr. **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, Portador da Carteira de Identidade nº **5.665.549-2 SESP PR** e do CPF/MF nº **858.194.419-15**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 149/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço de **TRANSPORTE COLETIVO PARA ATENDER A LINHA DA LOCALIDADE DA FAZENDINHA** em mais **1.650 Km**, a partir de **28/11/2023**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.650	KM	Serviço de Transporte Público – Linha da Fazendinha	4,00	6.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 1014 - 13.002.15.452.0002.2.053.3.3.90.39.99.05 – Fonte 000 **CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 28 de novembro de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EB718C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 213– PROCESSO N° 439/2023

Objeto: Contratação de serviço de manutenção do motor do compressor de ar, da Oficina da Prefeitura. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 28 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:41F33DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.631/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FLÁVIO MARQUES,** portador do RG nº 5.026.268-5 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 026.321.769-80, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES (Interino) – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de **22/11/2023 até 12/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DD0615D8

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação do Incentivo de Equipamentos – Emenda Parlamentares da Deliberação nº68 /2023 CEAS/PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião Extraordinária, realizada em 28 de novembro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Incentivo de Equipamento – Emenda Parlamentares da Deliberação nº68 /2023 CEAS/PR.

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 28/11/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9729DF27

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.185, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Institui o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO – Rolândia, para efetivação da Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente, no Município de Rolândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei institui o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento à Política Nacional de Saúde Bucal, conforme Lei nº 14.572, de 08 de maio de 2023, no âmbito do Município de Rolândia.

Art. 2º. Considera-se Centro de Especialidades Odontológicas – CEO o estabelecimento de saúde registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), classificado como Tipo Clínica Especializada/Ambulatório de Especialidade, com serviço especializado de Odontologia para realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

I – diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;

II – periodontia especializada;

III – cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;

IV – endodontia;

V – atendimento a portadores de necessidades especiais.

Art. 3°. Os profissionais contratados deverão exercer as suas funções no que concerne a sua área de atuação, devendo prestar atendimento a população referenciada, conforme pactuação nas diferentes instâncias, a saber: Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, Comissão Intergestores Regional, Comissão Intergestores Bipartite.

§ Caso o CEO Rolândia atue como referência de atendimento regional, fica o município de Rolândia autorizado a contratualizar junto aos demais entes, inclusive por meio de ação consorciada, tendo em vista garantir o custeio dos procedimentos realizados.

Art. 4°. O planejamento, coordenação e controle da equipe do Centro de Especialidades Odontológicas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 67/2023

Projeto de Lei Ordinária Nº 062/2023

Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D69C8685

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**04/12/23**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

a.1) RG;

a.2) CPF;

a.3) Título de Eleitor;

a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;

a.5) Carteira de Reservista;

a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais

deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em

Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada

a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;

a.13) Registro no Conselho Regional da Classe

01 (uma) fotografia 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e propriedades (disponível no site);

Ficha cadastral (disponível no site);

Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.

Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
6	NATHALIA BACCO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO

Rolândia, 24 de novembro de 2023

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:63B4AB73

SECRETARIA GERAL
DECRETO 428 27 DE NOVEMBRO DE 2023.*

Altera o Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam incluídas as alíneas "e" e "f" ao item IX do artigo 1º do Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades:

[...]

Diretoria de Políticas para Mulheres;

Diretoria de Vigilância Socioterritorial e Controle Social:

Coordenadoria **dos Conselhos de Direitos;**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

*Republicação por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6A1B51E6

SECRETARIA GERAL
DECRETO 426 24 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o decreto nº 067, de 14 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Rolândia, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 22 do Decreto nº 067, de 14 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 22** No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível, observando o índicede atualização de preços correspondentes;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade,desde que a data das notas fiscais esteja compreendidas no período de até 180 (centro e oitenta dias) à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2 º Como forma de orientação, tendo em vista as diversas maneiras de precificação será adotada a cesta de preços para composição de custo unitário do item, sendo ela contemplada por:

a) Orçamento de fornecedor, baseado no descritivo do termo de referência;

b) Orçamento retirado de tabelas de banco de preços;

c) Orçamento coletado diretamente das gôndolas de fornecedores, devidamente assinado pelo servidor que o coletou;

d) Orçamento de atas de registro de preços de produto similar licitado em outros Municípios;

e) Orçamento baseado no mesmo item licitado no ano anterior por este Município, acrescido da porcentagem de inflação registrado no ano;

f) Orçamento baseado em tabela oficial de custos (com apresentação de base de cálculo);

g) Orçamento com base em nota fiscal oficial (como as notas do programa Nota Paraná);

h) Preços retirados de sites de internet, sendo aceitos apenas valores de lojas oficiais, acrescidos do custo do frete;

i) Qualquer outra forma de orçamento não citada anteriormente, desde que legal, comprovadamente seu valor seja compatível com o preço de mercado e, desde que atestada sua confiabilidade pelo servidor que captou esse orçamento.

§ 3º A Secretaria demandante deverá escolher cinco dos métodos mencionados no §2º, priorizados os indicados no §1, para realização da pesquisa de preços.

§ 4º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 5º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I de presente artigo, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§ 7º A mediana consiste na exclusão do menor e do maior valor obtido na pesquisa de preços, seguido do cálculo da média dos demais, formando assim o preço máximo do edital.

§ 8º Qualquer situação que difira destas regras deverá ser justificada e motivadamente explicada pela solicitante, assumindo a responsabilidade pela forma de precificação."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 24 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:07B986F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 - PMR.

Processo nº 264/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), nesta cidade.

Vimos por meio deste comunicar que os envelopes nº 02 referentes a concorrência supra vão ser abertos em sessão pública no dia 06/12/2023 ás 13:30horas, na sala de Licitações prédio da prefeitura municipal sala nº 03.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B4F407B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 138/2021

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2021

Ref: Pregão Presencial Nº 109/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, e de outro lado a empresa **LAVANDERIA TUDO LIMPO.COM LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 41.159.628/0001-11, estabelecida na Rua Toshio Sanada nº 91 , CEP 86087-550 Fone (43) 99929.8658, na cidade de **LONDRINA- PR**, email lanvadeiriatudolimpo.com@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo **Sra ROSEANE SILVESTRE DE SOUZA SILVA,** brasileira,casada,portador do RG nº 4.864.104-0 SSP/PR e CPF nº 027.244.609-28, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Prazo de execução e da Vigência

Fica aditivada a cláusula oitava do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **04/11/2023** e término em **03/11/2024.**

Cláusula SEGUNDA – Do VALOR

Fica aditivada a cláusula sexta deste contrato, passando o valor de **R$ 105.991,00** (cento e cinco mil novecentos e noventa e um reais) para **R$ 132.488,75** (cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 12(doze) meses, representando um reajuste de 25% (vinte cinco por cento).

Parágrafo Único:

O valor total do contrato passa de **R$ 204.891,00** (duzentos e quatro mil oitocentos e noventa e um reais) para **R$ 337.379,75** (trezentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e setenta cinco centavos) daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***LAVANDERIA TUDO LIMPO COM LTDA*** Contratada

testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG** Secretaria Municipal de Saúde
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA Fiscal do objeto do contrato	**ANGELA CRISTINA SCHNEIDER** Fiscal do objeto do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7DD79A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 091/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2023

Referente à TOMADA DE PREÇO: 005/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de **ROLÂNDIA- PR**., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ : 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves T. Nogueira, nº439, centro, na cidade de Alvorada do Sul - PR, CEP 86.150-000, Fone (43) (43)99135-17 E-mail Flavio_bazzoni@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FLAVIO ÂLBERTO BAZZONI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.231.281-92, residente na cidade de Alvorada do Sul - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula quinta primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 90 (noventa) dias, com início em **02/11/2023** e término em **31/01/2024** para execução e mais 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA

Contratante

AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Secretário Municipal de Planejamento

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretário Municipal de Compras, Licitaçõese Patrimônio

_____

ADRIANA TAKAOKA LINHARES

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8BAA4646

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023 - PMR.

Processo nº 330/2023.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de tintas de demarcação viária, conforme condições e especificações constantes no Edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Valor Máximo Total R$: 1.495.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 12/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 12/12/2023.

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DB8401A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

O Prefeito junto com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 94/2023 vem através deste tornar público a retificação ao Edital e Aviso de Licitação do Pregão eletrônico 65/2023 conforme segue:

Edital:

ONDE SE LÊ:

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação
1	Escavadeira Hidráulica de Esteira nova, do mesmo ano da licitação, de fabricação nacional. **Equipada com motor turbo diesel do mesmo fabricante, potência líquida mínima de 115hp**. Peso operacional mínimo....

LEIA-SE:

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação
1	Escavadeira Hidráulica de Esteira nova, do mesmo ano da licitação, de fabricação nacional. **Equipada com motor turbo diesel do mesmo fabricante, potência líquida mínima de 113hp. Peso operacional mínimo**....

Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para **14 de dezembro de 2023, as 09h00min**, e as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2023 ficam inalteradas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 28 de novembro de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:71B924BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 05/2023

b) Modalidade: Tomada de Preço

c) Data Homologação: 28/11/2023

d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboraçãode projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Salgado Filho.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7012 - PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA (43.579.755/0001-03)

Lote Global ---------- R$ 379.010,50

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Salgado Filho,28/11/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:CBB7A052

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 311, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 311, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 01 de dezembro de 2023, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **CEZAR ANDRE KLEMANN,** portador da Cédula de Identidade sob nº7***.425-1 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.768.279**, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01, datado de 10 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Operacional Classe "C"- Tabela "D", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D65405F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BENEDITO VICENTE DE SOUZA FERRAGENS, CNPJ: 80.786.460/0001-26, no pregão nº 20/2023

OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO

VALOR REGISTRADO: 128.202,83 (Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)

DATA DO REGISTRO:20/11/2023

VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E46A4511

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96 e alteração de Lei 1490/2020 e conforme reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023, às 10:00 horas nas dependência da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ata 07/2023 resolve;

Art. 1º - Aprovar em unanimidade dentre os conselheiros presentes, o termo de adesão e o plano de ação, do recurso Piso Único de Assistência Social, no valor de R$ 75.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 28 de novembro de 2023.

SOFIA MELLO DE MORAIS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:99BE5499

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 1037/2023

Errata da portaria n° 1037/2023

Onde se lê: ". Conceder 11 (dez) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)"

Leia-se: ". Conceder 11 (onze) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**"**

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:30DF39E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: FERNANDO CORREIA DA SILVA 11181991978 CPF/CNPJ: 35.394.155/0001-34

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR ADITADO
83	Papel Sulfite, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 10 resmas	R$ 203,1500	R$ 230,26

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo

DATA:28/11/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7451FF41

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°013/2023

RESOLUÇÃO – CMDCA

N.°013/2023

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas FIA incentivo CMDCA referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de

2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 28/11/2023;

RESOLVE:

Art.1.º – Aprovar com ressalvas a prestação de contas do recurso FIA incentivo CMDCA referente ao segundo semestre de dois mil e vinte e dois.

Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

.

Santa Cecília do Pavão, 28 de novembro de 2023

ADRIANA FERREIRA DE MELLO

Vice Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E616D27C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°014/2023

RESOLUÇÃO – CMDCA

N.°014/2023

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas FIA incentivo CMDCA referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 28/11/2023;

RESOLVE:

Art.1.º – Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do recurso FIA incentivo CMDCA referente ao primeiro semestre de dois mil e vinte e três.

Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

.

Santa Cecília do Pavão, 28 de novembro de 2023

ADRIANA FERREIRA DE MELLO

Vice Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2C50FD6A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°015/2023

RESOLUÇÃO – CMDCA

N.°015/2023

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 1° Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 28/11/2023;

RESOLVE:

Art.1.º – Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do recurso FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 1° Semestre de 2023.

Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

.

Santa Cecília do Pavão, 28 de novembro de 2023

ADRIANA FERREIRA DE MELLO

Vice Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E99C0DAC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°016/2023

RESOLUÇÃO – CMDCA

N.°016/2023

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas FIA Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 1° Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 28/11/2023;

RESOLVE:

Art.1.º – Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do recurso FIA Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao 1° Semestre de 2023.

Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

.

Santa Cecília do Pavão, 28 de novembro de 2023

ADRIANA FERREIRA DE MELLO

Vice Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9FFF37A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2023

EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2023

Pregão ELETRONICO N.º045/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **MSA ATACADO & VAREJO LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 49.167.454/0001-40, com sede na Rua São Paulo, 356, centro, CEP: 84.350-000, na cidade de Ortigueira, Estado de Paraná;

OBJETO: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, nos termos do Art. 79, I, da Lei Federal n.º8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, I, do mesmo dispositivo legal, ou seja, descumprimento ao prazo de entrega, falta de manifestação quanto a notificação enviada a empresa contratada;

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 045/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:FB64A733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E O ROTARY CLUB DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E O ROTARY CLUB DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

DOADORA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr.

CNPJ: 75.462.820/0001-02

DONATÁRIA: ROTARY CLUB DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n° 16.624.856/0001-78, com sede na Rua Pará nº 456, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

OBJETO DO CONVÊNIO: Doação de bens móveis, especificamente equipamentos de cozinha comunitária, ao DONATÁRIO, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 741/2023 e anexo I do presente convênio.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 5/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 28 de novembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:9099F24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1883/2023

PORTARIA N.º 1883/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. JULIANO FERNANDES GRACIO, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. JULIANO FERNANDES GRACIO,** brasileiro, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA I, Matrícula 1028, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/05/20222 a 08/05/2023, a partir de 26 de novembro de 2023, devendo retornar ao seu trabalho no dia 26 de dezembro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:B335D1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.884/2023

PORTARIA N.º 1.884/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora **Sra. Eliane Aparecida dos Santos** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sr. Eliane Aparecida dos Santos** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.173.031-4 e CPF/MF sob o n° 096.785.919-01, Ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 à 30/06/2023 a partir de 11 de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:25FC2652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIFICADO

C E R T I F I C A D O

Certifico que **MARIA LUIZA TEIXEIRA TIRADO**, RG: 7.085.594-1/SSP-PR, CPF: 083.035.229-57, participou na qualidade de estagiaria das atividades de atendimento médico a população deste Município, no Pronto Atendimento Municipal 24hs Dr. Sérgio Bento Corradi (CNES nº 6790755), no período de 04 à 15 de janeiro de

2021, totalizando carga horaria total de 40 (quarenta) horas, sob supervisão do Dr. Rafael Túlio Piai (CRM-PR nº 32.936).

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:9F65A36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
18 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado preliminar da prova de títulos

Inscrição	Candidato	Cargo	Nota
678	ANA CLAUDIA GHIRALDI	PROFESSOR	5.00
878	FERNANDA GALVAO NUNES	PROFESSOR	5.00
957	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	PROFESSOR	2.50
1441	GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS	PROFESSOR	2.50
995	GRACIELI CARNELOCCI	PROFESSOR	2.50
1492	JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2.50
1294	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5.00
877	MERY HELEN DA SILVA BENOSSI	PROFESSOR	5.00
1340	NAIELE CRISTINA ARAUJO	PROFESSOR	5.00
1082	NAIR BAZAGLIA	PROFESSOR	5.00
1402	PAMELA DAVIES DE SOUZA	PROFESSOR	5.00
963	VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI	PROFESSOR	5.00
1198	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	PROFESSOR	5.00
345	DANIELA DOMINGOS OTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.50
858	ELIZETH GONCALVES BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.50
1087	LARISSA KLOSOWSKI DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20.00
820	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.00
1412	MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.00
1038	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:7BDC5868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.393/2023

DECRETO N.º 2.393/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 053/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 053/2023, a qual objetiva Contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico em revestimento asfáltico a frio – faixa II DER/PR, em vias urbanas desta Municipalidade, com total de 32.379,39m², tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor de R$ 463.520,30 (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), à Empresa **M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.110.089/0001-19, com sede na Rua Paul Percy Harris, 500, Pq Ind. Ricieri Resquetti, CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado de Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:EC221579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **M. A. AUGUSTO ALMADA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.110.089/0001-19, com sede na Rua Paul Percy Harris, 500, Pq Ind. Ricieri Resquetti, CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado de Paraná;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico em revestimento asfáltico a frio – faixa II DER/PR, em vias urbanas desta Municipalidade, com total de 32.379,39m², tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias contados da ordem de serviço.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 053/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:6464DA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 209/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às **09h00min do dia 12 de dezembro de 2023**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, **Registro de preços para Aquisição de Cestas Básicas para Atendimento do Programa de Combate à Pobreza desta Municipalidade**. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:DE592B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 100/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 110/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de manutenção e conservação de bens do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 08h30min do dia 14/12/2023 – no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/12/2023 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por lote.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste/PR, em 27 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:BDC01FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PB LED INSTALADORA LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Projetores LED em alumínio e acessórios, todos devidamente instalados, para renovação programada e modernização dos sistemas de Iluminação de centros esportivos, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, pelo período estimado de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios e da COSIP

VIGÊNCIA:27/11/2024.

VALOR TOTAL:R$ 184.467,40 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

DATA:27/11/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:223D0529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 35/2023

Ref. Licitação Concorrência Nº 1/2023

Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e sinalização, totalizando 28.542,00 m2, nos seguintes trechos: Travessa Alcebíades Mantovani (entre Av. Américo Mantovani e Av. do Rosário); Rua Clicério Pedro Foletto (entre Av. Américo Mantovani e Av. do Rosário); Rua Esmael Forcelini (entre Av. Americo Mantovani e Av. do Rosario); Av. Americo Mantovani (entre Tr. Ovidio Bill e Rua Guilherme Laiter); Av. Americo Mantovani (entre Rua Guilherme Laiter e Tr. Alcebíades Montovani); Av. Americo Mantovani (entre Tv. Alcebíades Mantovani e Rua Guerino Berti); Av. do Rosário (entre Rua Esmael Forcelini e Rua Clicerio Pedro Foletto); Av. Orlando Luiz Zampronio (entre Rua Clicerio Foletto e Rua Guerino Berti); Av. Orlando Luiz Zampronio (entre Rua Guerino Berti e Rua Abel Grando); Rua Paranaguá (entre Rua Guilherme Laiter e Tv O Parolin + 121,60m); Travessa O Parolin (entre Rua Paranaguá e Av. Américo Mantovani); Av do Rosário (entre Rua Azulindo Seibert e Tv Ovidio Bill), de acordo com Convenio n° 1420/2022, da Secretaria do Desenvolvimento Urbanos e Obras Públicas, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** POZZEBON ENGENHARIA LTDA.

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (sessenta), com início em 27/11/2023 e término em 26/01/2024, conforme cláusula quarto do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/01/2024.

Prazo de Vigência: 26/01/2024.

Data da Assinatura: 27/11/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0FFB2292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico Nº56/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ANULAR a licitação, na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 56/2023***, que teve como objeto ***Aquisição e substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 342 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme***

especificado em projeto); Termo de Referência e demais documentos do projeto, de acordo com Projeto 35 (PARANACIDADE).

DECLARA, portanto, **ANULADO**, em todos os seus termos, o presente certame e todos os atos dele decorrentes, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, uma vez que o edital e seus anexos contem vícios que tornam inviável a retificação, por esta razão optou-se pela ANULAÇÃO, para que os vícios contidos no edital e anexos sejam sanados e posteriormente proceder com o lançamento de um novo processo licitatório, de acordo com recomendação do órgão convenente.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28/11/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:90960B96

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 39, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Henerson Luiz Dias a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o tema **"Impacto da Reforma nas Receitas Tributárias Municipais, Alteração e Implantação da Lei 14.133/2021 e a Inovação e Modernização na Gestão Pública"** e demais temas correlatos, da empresa ICAP, nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 28 de novembro de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL

Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN

1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO

Vice-presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS

2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:2B403D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO DE SANTA LÚCIA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA DIVULGAR O QUE SEGUE:

Resultado preliminar das provas prática, de produção escrita e de títulos: O resultado das referidas provas encontra-se, respectivamente, nos

Anexos I, II e III deste edital.

Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **30/11 a 04/12/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido (somente dias úteis), os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Biblioteca Cidadã Márcia Massaranduba Neres** (Rua Guilherme Laihter, S/N, Bairro Centro, no Município de Santa Lúcia/PR), no horário das **08h30min às 11h** e das **13h às 16h30min**.

Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Santa Lúcia/PR, 29 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

, Prefeito Municipal.

LUIS JOSÉ MILANI,

Advogado do Município.

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:9B6D999B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258/2023 DATA: 28/11/2023

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Santa Lúcia e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 1008/2021 de 23 de março de 2021.

DE C R E T A

Art. 1º - fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para 2023 a 2026, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

Representante de Organizações da Sociedade Civil:

Mauro Luiz Tormem – Titular Leandro de Siqueira - Suplente

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0D9FAA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2023

SÚMULA: DESIGNAR, CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 254/2009.

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **MARIA IVONE LUBACHESKI,** portadora do CPF Nº 731.***.079-49, Oficial Administrativo, para atuar como CONTROLE INTERNO junto ao consorcio publico intermunicipal para o desenvolvimento sustentável rural e urbano da região central do estado do paraná CNPJ: 11.134.393/0001-42.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 25/10/2023.

Santa Maria do Oeste, 27 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CAD158A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

Processo de Inexigibilidade nº 25/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso "FINAL DO EXERCÍCIO 2023 E AS RECENTES MODIFICAÇÕES NORMATIVAS (ATUALIZAÇÃO, ANÁLISE, REVISÃO E FISCALIZAÇÃO)", a ser realizado no período de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2023, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27/11/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:59A0E890

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 086/2023

PORTARIA N° 086/2023

Revoga a Portaria nº 084/2023, que havia concedido diárias à agente político do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, incisos II e IX, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "b", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, e considerando o Ofício nº 01/2023, encaminhado pelo Senhor Vereador Vanderlei Darci Novak, em 28 de novembro de 2023, informando quanto à sua impossibilidade de realizar a viagem que estava prevista para o Município de Curitiba-PR, no período de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2023, para a realização do curso "FINAL DO EXERCÍCIO 2023 E AS RECENTES MODIFICAÇÕES NORMATIVAS (ATUALIZAÇÃO, ANÁLISE, REVISÃO E FISCALIZAÇÃO)",

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº 084/2023, de 24 de novembro de 2023, que havia concedido diárias ao Senhor Vereador Vanderlei Darci Novak.

Art. 2°. Os valores eventualmente recebidos pelo Senhor Vereador Vanderlei Darci Novak à título de diárias, em virtude da portaria de que trata o art. 1º, deverão ser restituídos ao Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, por meio de guia própria a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida justificativa, nos termos do artigo 14, da Lei Municipal nº 2.854/2021.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 28 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0584A881

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3184/2023

LEI Nº 3184/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo, a rescindir a Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pela Lei nº 3.045/2022 a empresa **CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS EIRELI,** e proceder a Doação com Encargos de imóvel pertencente ao patrimônio público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir a Concessão de Direito Real de Uso, concedida pela Lei Municipal nº 3.045 de 04 de julho de 2022, a empresa CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. PRT 163, Km 39.5, s/n, na Cidade de Pranchita - PR, inscrita no CNPJ n. º 12.970.848/0001-22, que tem como objeto a Concessão de Direito Real de Uso do LOTE Nº 12 (doze), da Quadra nº 370, com área de 1.811,86m² (mil oitocentos e onze metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situado de frente com o prolongamento da Rua Pinheiro, no Bairro Jardim Fronteira, parte VII, da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, constante da Matricula nº 21.841, com a seguinte benfeitoria: Um galpão industrial em alvenaria, medindo 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

ARTIGO 2º - Considerando o contido no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante a **DOAÇÃO COM ENCARGOS** a empresa **CIESCA ENGENHARIA E PRE MOLDADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. PRT 163, Km 39.5, s/n, na Cidade de Pranchita - PR, inscrita no CNPJ n.º 12.970.848/0001-22, objetivando a ampliação da empresa no ramo de fabricação de Concreto Usinado e Pré-moldado do seguinte Imóvel

I - UM TERRENO com denominação de RURAL LOTE Nº 92-CD DA GLEBA Nº 104 1ª Parte, da Colônia Santo Antônio, situado na Linha São Francisco, neste Município e Comarca, com área de 15.000,00 (quinze mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linhas secas, confronta com parte do lote nº 92-CB, da mesma gleba, com as distancias de 35,05m, 34,05m e 56,91m; ESTE: Confronta, separado pela BR 163 (antiga PR 163) com o lote nº 92-C da mesma Gleba com distância de 128,90m; SUL: Por linhas secas confronta com parte do lote nº 92-B, da mesma gleba, com as distâncias de 33,44m e 60,67m; OESTE: Por linhas secas confronta com o lote nº 92-CC, da mesma gleba, com a distância de 142,11m, conforme Matrícula sob n.º 19.222 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR., em anexo.

ARTIGO 3º - A presente Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com artigo 12º alínea "a" da lei 1593, de 28 de abril de 2003 e suas alterações.

ARTIGO 4º - Os encargos relativos ao objeto desta lei não devem contrariar os estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.593, de 28 de abril de 2003, e a lei complementar nº 101/2000, devendo ainda a empresa beneficiaria cumprir com as seguintes condições:

I – A referida empresa se compromete a manter suas atividades no referido imóvel;

II – Manter no mínimo 21 (vinte um) empregados devidamente registrados;

III - A donatária não poderá transferir seus direitos a terceiros, sem prévia autorização do Município, através de lei.

ARTIGO 5º - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 2º desta Lei, descumprir qualquer cláusula da presente lei.

ARTIGO 6º - Os Benefícios constantes da presente lei constarão de ato constitutivo, notadamente da escritura pública nos casos previstos em lei, constando sempre, a cláusula de reversão do patrimônio e os encargos, conforme o caso.

§ 1º - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o caput, deste artigo, poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo ser garantidos por terceiros alheios ao benefício recebido.

§ 2º - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam a ação, hipoteca ou penhor de bens, ou a substituição por outro imóvel.

§ 3º - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constante no artigo 4º.(*Art. 14. da Lei Municipal nº 1.593/2003*).

ARTIGO 7º - A empresa beneficiária deverá proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a escritura de doação devendo a mesma apresentar ao município certidão do Registro de Imóveis.

ARTIGO 8º - Não sendo cumpridos a finalidade da doação e o encargo contido no art. 4º desta Lei, o imóvel indicado no inciso I do Art. 2º retornará automaticamente ao patrimônio do Município, mediante Lei do Prefeito Municipal, não cabendo à donatária qualquer indenização, inclusive por eventuais benfeitorias existentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 9º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.045/2022. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:042D9A62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3185/2023

LEI Nº 3185/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de terras para regularização de via pública e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste, através do Poder Executivo, autorizado a receber em forma de doação uma área de 502,00m² (quinhentos e dois metros quadrados), destinado a criação da Rua de Acesso denominada de **"RUA CARMELINDO R. TELLES**", sendo, esta oriunda do desmembramento do Rural Lote nº 133, constante da Matricula nº 22.051, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, de propriedade das Sras. **SANTINA RODRIGUES TELLES**, brasileira, divorciada, pensionista, residente e domiciliada na Av. Ramalho Piva, s/n, nesta cidade, portadora do RG 6.566.811-4 e CPF nº 667.510.710-00, **LOURDES LOCATELLI**, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada na Av. Ramalho Piva, nº 1230, nesta cidade, portadora do RG º 3.605.667-3 e CPF nº 368.704.049-68 e **GENI DE FÁTIMA TELES FERNANDES**, brasileira, viúva, pecuarista, residente e domiciliada na Av. Aracaju, nº 2875, Nova Brasília na cidade de Ji-Paraná - RO, portadora do RG º 204.016/RO e CPF nº 635.239.652-68, planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme mapa e matricula anexo.

Art. 2º - A referida doação para fins de regularização do terreno descrito no Art. 1, inciso I, é destinado a regularização da Rua de Acesso "**RUA CARMALINO R. TELLES",** com área de 502,00m², a qual foi denominada pela Lei nº 2.945/2021, conforme mapa e memorial descritivo, que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas para cumprimento do disposto no artigo 1º, correrão por conta das proprietárias do referido imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3B50586C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3187/2023

LEI N.º 3187/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, entidade dotada de personalidade jurídica, com sede na PRT 481, nº1199, Zona Rural, deste município, inscrita no CNPJ sob nº30.307.145/0001-09, sob o regime de concessão os bens móveis e imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – Uma esteira Mecânica para recepção de lixo, com lona de comprimento 12 (doze) metros, largura 01 (um) metro, altura 01 (um) metro, abas laterais. Estrutura em perfil de chapa dobrada aço carbono, equipado com motor elétrico, acionamento do motor com redução e com proteção, com variação de velocidades e acionado por conjunto de engrenagens e correntes, roletes de apoio e retorno, e rolo motriz apoiado em mancais, pintura de fundo. PLAQUETA nº18241, CÓDIGO nº22286, avaliada em R$61.429,00 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais).

II- Uma empilhadeira elétrica para movimentação vertical de fardos de materiais recicláveis com estrutura formada pro vigas de aço de carbono, capacidade de carga até 1.000kg, altura de elevação até 05 (cinco) metros, rodas para locomoção, pintura do equipamento em esmalte sintético ou eletrostática. PLAQUETA nº18242, CÓDIGO 22287, avaliada em R$ 20.098,75 (vinte mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

III- Uma prensa hidráulica vertical com capacidade até 25 toneladas para enfardamento de materiais recicláveis com estrutura formada por laterais em chapas de aço laminado, guias para amarração de fardos, tanque de armazenamento de óleo para o sistema hidráulico, motor trifásico, voltagem trifásica, porta frontal com fechamento e travamento inteiro do conjunto, e porta interna, mesa compactadora, cilindro com manômetro, acionamento composto por conjunto de bomba e comando hidráulico com manômetro de pressão, botão de emergência, com chave, localizados no painel elétrico, extração de fardo manual pela parte frontal, painel elétrico com sistemas de proteção elétrica de sobrecorrente, sobretensão e falta de fase, acabamento pintura com tinta dupla função, PLAQUETA nº18243, CÓDIGO nº22288, avaliada em R$34.142,14 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

IV- Uma balança eletrônica com capacidade até 100kg divisões de 200g, plataforma 1000x 1000mm, com rampa, estrutura com chapa de aço carbono, chave seletora de tensão 100/220v, pintura esmalte sintético, PLAQUETA nº18244, CÓDIGO nº22289, avaliada em R$5.000,00 (cinco mil reais).

V- Um carrinho transportador de fardos, capacidade de carga até 600kg, reforçado com estrutura metálica e tubos em aço carbono e chapas, com rodas, pintura esmalte sintético, PLAQUETA n º18245, CÓDIGO nº22290, avaliado em R$815,70 (oitocentos e quinze reais e setenta centavos).

VI- Um carrinho transportador de big-bag construído com tubos de ao carbono e chapas de aço cortadas e dobradas, ganchos para fixação das alças do big-bag, com capacidade de carga até 750 kg, deslocamento rodas giratórias, pintura esmalte sintético, PLAQUETA nº18246, CÓDIGO nº22291, avaliado em R$ 1.062,50 (mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VII- Um imóvel identificado como Rural Lote nº6 (seis) do Imóvel Rio Aurora, oriundo da fusão do lote nº6 (seis), com a área de 30.241.00m² (trinta mil duzentos e quarenta e um metros quadrados), com o lote nº 6-BA, com área de 4.635,17m² (quatro mil seiscentos e trinta e cinco metros e dezessete centímetros quadrados) e que ora denominado de LOTE nº6 (seis) situado neste Município e comarca, com área de 34.876,14 m² (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e seis metros e quatorze centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: NORTE: Com o lote nº07 e parte do 2, ambos do mesmo imóvel , ESTE: Com o lote 6-A e uma estrada Estadual que separa o lote nº122 e lote 6-B do mesmo imóvel: SUL: Com o lote 6-B lote 8 e por Estrada Estadual, que separa do lote 122 do mesmo imóvel: OESTE: Com o lote 6-B, parte do lote 8, lote nº7 e parte do 2, todos do mesmo imóvel, MATRÍCULA n

21.590 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca, cujo imóvel pertence ao patrimônio Público Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - Os bens móveis e imóveis especificados no artigo 1° da presente lei serão utilizados no incentivo à Associação Esperança dos Catadores de Materiais Recicláveis, oportunizando novas tecnologias aos catadores, assim como objetivando o estímulo das atividades desenvolvidas com a coleta dos materiais, corroborando com a limpeza da cidade, e destinação correta dos recicláveis.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir à concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, as posses dos bens retornarão para o Município.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:68C6967E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3186/2023

LEI Nº 3186/2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo doar bens móveis de propriedade do Município de Santo

Antônio do Sudoeste, para Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 76.416.940/0001-28, com sede geral na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n°, Palácio Iguaçu, na cidade de Curitiba-PR, os bens móveis descritos no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A presente doação descrita no art. 1º desta Lei, destina-se a sede da 3ª Cia BPFRON, Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei, visa o resultado de relevante interesse público, podendo ser celebrada mediante negócio jurídico entre as partes independentemente de procedimento licitatório, nos do § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º- Após a aprovação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o termo de doação para o efetivo cumprimento do ato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7DCDE67F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

RESOLUÇÃO Nº 09/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS – 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 27 de novembro de 2023, Ata nº 12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS – 2024, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de novembro de 2023.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1068EAD0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.960/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
LUIZA ANITA MAGNANI	PROFESSORA – 20H	28/11/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C25D7C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW/NEOBUS 1.60, PLACA SEE-5C55, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 5.770,26 (cinco mil, setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 29/11/2023 a partir das 08:00 hrs até 01/12/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 04/11/2023 as 08:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.

Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5F6CA5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
– AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 105/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO DE CONCRETO INTERTRAVADO, "PAVER", BEM COMO NA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DE SOLO NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

Realização dia 04/12/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –

Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9C1549F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, à Sra. **MARIA JOSE EVANGELISTA FURTADO, RG 6.206.148-0**, pelo **período aquisitivo de 10/08/2006 a 09/08/2011,** conforme Art. 102, § Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, e Ofício nº 1.055/2023 – SMS, a partir de 01/12/2023, devendo retornar ao trabalho em 31/12/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D1FECFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

II EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n° 48/2022

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista

CONTRATADO: Mottanet SCM – Serviços de Internet, Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

OBJETO: Fornecimento de plano mensal de telefonia para os departamentos municipais.

QUANTIDADE DO OBJETO: Aditiva-se a quantidade do Item 01 (um) em mais 03 (três) chips. Já para o Item 02 (dois), aditiva-se em mais 03 (três) planos mensais.

VALORES: Aditiva-se o valor do contrato em R$ 30,00 (trinta reais) para custeio das despesas de aquisição dos chips e em R$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos) para a contratação dos planos, pelo período restante do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/11/2023

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F08239DB

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Objeto: Aquisição de Placas de Homenagens Personalizadas para Câmara Municipal de São José da Boa Vista - Pr. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e Art. 37 inciso II da Lei municipal nº 836/2015, torna Público que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Daniel Amaral, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA EPP, CNPJ nº 00.363.814/0001-90, que indicou o valor de R$ 1.846,00 (Hum mil oitocentos e quarenta e seis reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 28 de novembro de 2023.

DANIEL AMARAL

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:896CC12F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 101/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL

EDITAL Nº 101/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, artigo 42, incisos XXIX, XXX e XXXI, e na forma da lei:

TORNA PÚBLICO e **FAZ SABER** que:

I - Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **05 de dezembro de 2023, às 14:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS,** localizada na Rua: Reinaldo Martins Gonçalves nº 17, Centro, para fins de processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

II – Todos os cidadãos, e em especial os servidores públicos municipais ocupantes de cargos vinculados à Secretaria Municipal da Educação, Conselhos Municipais de Educação e pais de alunos, ficam CONVIDADOS a comparecerem na referida audiência pública, onde terão direito a voz todos os presentes.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se, na forma da Lei.

Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. 60º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D83D52B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2022- SJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2022- SJP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar no mínimo 02 (dois) contêineres estacionários de 30m³ (trinta metros cúbicos) cada, para ficar sob demanda do Município, bem como prestar serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário devidamente licenciado e dentro das legislações ambientais, provenientes da coleta domiciliar do Município de São José das Palmeiras – PR.

Contratada: PARANÁ AMBIENTAL LOGÍSTICA E COLETA DE RESÍDUOS LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS/PR

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a Cláusula Terceira do preço e condições de pagamentos: passa o valor por tonelada de R$ 328,00 (Trezentos e vinte oito) reais, para R$ 343,80 (Trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) por mês da tonelada, o valor foi reajustado com base no IPCA (Índice de Preço ao Consumidor) dos últimos 12 (Doze) meses de 4,82% (Quatro virgula oitenta e dois por cento). Passa o valor máximo do Contrato de R$ 157.440,00 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), para R$ 322.464,00 (Trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) até término do contrato.

Altera a duração do contrato constante na Cláusula Quarta: que passa a vigência de 31 de dezembro de 2023, para 31 de dezembro de 2024.

Fica alterada a Cláusula Oitava da execução dos serviços que passa de 12 (Doze) meses, para 24 (Vinte e quatro) meses.

São José das Palmeiras/PR, 23 de Novembro de 2023

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F92DB445

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 "AUDIOVISUAL"

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 "AUDIOVISUAL"

Art. 1º A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 191/2023, de 20 de outubro de 2023, convoca os selecionados da Etapa de Seleção e Mérito para encaminhar os documentos exigidos no item 14.1.1 do edital, no prazo máximo de 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação.

Art. 2º Os documentos obrigatórios são os que seguem:

• Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

• Ato constitutivo da pessoa jurídica (Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto Social, nos casos de organizações da sociedade civil e ata, de Registro do Microempreendedor Individual ou equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações;

• Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

• Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

• Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

• Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;

• Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

• Documento de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica proponente que goze de fé pública, com foto (RG com CPF ou CNH);

• Comprovante de endereço;

• Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, "a" da Lei Federal Nº 8069/1990 – ECA);

• Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros;

• Comprovante de conta bancária, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

Art. 3º Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavo.sjppr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro.

São José das Palmeiras/PR, 28 de novembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8E6FA31A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 "AÇÕES CULTURAIS"

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

"AÇÕES CULTURAIS"

Art. 1º A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 192/2023, de 20 de outubro de 2023, convoca os selecionados da Etapa de Seleção e Mérito para encaminhar os documentos exigidos no item 14.1.1 do edital, no prazo máximo de 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação.

Art. 2º Os documentos obrigatórios são os que seguem:

• Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

• Ato constitutivo da pessoa jurídica (Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto Social, nos casos de organizações da sociedade civil e ata, de Registro do Microempreendedor Individual ou equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações;

• Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

• Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

• Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

• Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;

• Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

• Documento de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica proponente que goze de fé pública, com foto (RG com CPF ou CNH);

• Comprovante de endereço;

• Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, "a" da Lei Federal Nº 8069/1990 – ECA);

• Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros;

• Comprovante de conta bancária, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

Art. 3º Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavo.sjppr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro.

São José das Palmeiras/PR, 28 de novembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D6B146C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 131/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 131/2023

DATA: 27 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 31.607,81 (trinta e um e seiscentos e sete mil reais e oitenta centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 – Departamento de Educação

12.361.0004.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.746,03

3.1.90.13.00.00 – 0102 – Contribuições Patronais R$ 5.217,14

3.1.90.16.00.00 – 0102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 534,74

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 – Departamento de Educação

12.361.0004.2029 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – 0102 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2022, e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0102 R$ 10.000,00

Superávit financeiro da Fonte 0102 R$ 21.607,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4EE7D853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023-PMSPPR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023-PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 120/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº157/2023

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 11/12/2023 (Segunda-feira) às 09:00 horas, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço para aquisição de Panetones e fardos com 6 unidades de Refrigerante de 2 litros, para as festividades natalinas do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 28 de novembro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F8C807B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023-PMSPPR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023-PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 119/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 12/12/2023 (terça-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços para Eventual contratação de empresa, para prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná – PR, 28 de novembro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2B20EC45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 353/2023

DECRETO Nº 353/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 58/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 58/2023-PMSPPR de 28 de outubro de 2023, tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas, para o atendimento emergencial das famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 58/2023-PMSPPR de 28 de outubro de 2023.

OBJETO: registro de preços de cesta básica.

RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

08.001.08.244.0032.2.075 – Benefícios Eventuais.

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

No Valor Maximo de R$ 70.962,00 (setenta mil, novecentos e sessenta e dois reais), em favor do proponente:

DJALMA MARINI & MARINI LTDA-ME, CNPJ/MF 78.375.680/0001-15, no valor total de R$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DA33EF93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 350/2023

DECRETO Nº 350/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 59/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 59/2023-PMSPPR de 24 de outubro de 2023, que tomou por objeto o registro de preços para aquisição de recargas e Botijão de Gás de cozinha, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 59/2023-PMSPPR de 24 de outubro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA.

RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

03.001.04.122.0002.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.001.04.122.0009.2020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.001.15.452.0013.2028 – MANUTENÇÃO SO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2049 –MERENDA ESCOLAR 1º A 5º SERIE

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2095 – MERENDA ESCOLAR CRECHES

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2208 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Maximo de R$ 179.948,00 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais), em favor do proponente:

DJALMA MARINI GÁS – ME – CNPJ/MF 10.690.094/0001-21, no valor de R$ 89.481,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais);

AUTO POSTO PORTO SAO JOSE LTDA - CNPJ/MF 04.531.097/0001-10, no valor de R$ 89.481,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FCD7511E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 354/2023

DECRETO Nº 354/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 60/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 60/2023-PMSPPR de 24 de outubro de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços de gêneros alimentícios para atendimento a diversos setores da Administração Municipal, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 60/2023-PMSPPR de 24 de outubro de 2023.

03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2049 - MERENDA ESCOLAR 1º a 5º SERIES.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.001.12.367.0018.2417 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.12.365.0019.2095 – MERENDA ESCOLAR CRECHES

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.12.365.0019.2208 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.001.08.244.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Maximo de R$ 160.535,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais), em favor dos proponentes:

EDVALDO DA SILVA - ACOUGUE – CNPJ/MF Nº 82.293.770/0001-34, no valor total de R$ 94.650,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais);

SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA – CNPJ/MF Nº 42.552.082/0001-27, no valor total de R$ 60.425,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:44F0F6ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 351/2023

DECRETO Nº. 351/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 62/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 62/2023 de 09 de novembro de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de equipamentos e execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em roçadeiras e motosserra, do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 62/2023 de 09 de novembro de 2023.

OBJETO Registro de Preços para aquisição de equipamentos e execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em roçadeiras e motosserra.

04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

no Valor Máximo de R$ 83.905,54 (Oitenta e três mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em favor do proponente:

COAGIL – COMERCIAL AGRICOLA IDEHARA LTDA - CNPJ 77.196.822/0001-14 – com o Valor total de R$ 81.388,35 (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7900D55C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 352/2023

DECRETO Nº 352/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 63/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 63/2023-PMSPPR de 09 de novembro de 2023, que tomou por objeto o Registro de Preços de empresa para contratação de serviço de Locação de palcos, sanitários químicos, barracas, som, iluminação e prestação de serviço de inserção em rádio AM/FM, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 63/2023-PMSPPR de 09 de novembro de 2023.

RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.13.392.0020.2.087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 303.041,60 (Trezentos e três mil, quarenta e um reais e sessenta centavos), em favor dos proponentes:

HERIVALDO C DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.173.433/0001-49, no valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

MAXSOM DIGITAL LASER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.298.803/0001-14, no valor total de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6245ADFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2023 - PMSSPR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2023 - PMSSPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 11/12/2023 (segunda-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002, na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 187/2006, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço de empresa prestadora de serviço de transporte fluvial para transporte de alunos do distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná – Pr, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 28 de novembro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AAC813E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023.

O MUNICÍPIO de **São Pedro do Paraná**, torna público que às 09:00 horas do dia 15/12/2023, na avenida Paraná, 307, centro, São Pedro do Paraná- Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	810.750,00	210

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro no departamento de , Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3464-1163 - E-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e https://comprasbr.com.br/, das 08:00h às 17:00h horas. horas.

São Pedro do Paraná, 28 de novembro de 202023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

NEILADEFATIMALUIZÃOFERNANDES

PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6C5A7A96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/**2023**

O municipio de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2023, na avenida Paraná n° 307 em São Pedro do Paraná , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Areia Branca, s/n	Construção de Escola Municipal	668,09 m²	365 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3464-1163.

São Pedro do Paraná, 28 de novembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2562CC50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal

de São Pedro do Paraná, no dia 30 de novembro de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 94 e 95 de 2023.

São Pedro do Paraná, 28 de novembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F877B717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 172, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para monitoramento do Plano Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial os artigos 66, item VII, e 100 § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 548/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com o objetivo de realizar o monitoramento do Plano Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º - A Comissão instituída no artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Silmara Farias Ferreira Braga

Suplente: Ivone Santina Alves Soares

II - Representantes do Poder Executivo Municipal indicado pelo Chefe do Executivo

Titular: Ariadne Cristina Piola Barbosa

Suplente: Suellen Angela Justino dos Santos

III - Representantes dos professores das escolas públicas municipais

Titular: Cícera Marcolino de Siqueira

Suplente: Lucimar Reginato

IV - Representantes dos diretores das escolas públicas municipais

Titular: Rosana Marto Hugo

Suplente: Edileni Aparecida Rodrigues Bonetti

V - Representantes dos demais servidores das escolas públicas municipais

Titular: Wellington dos Santos Soares

Suplente: Ednéia Aparecida de Oliveira

VI - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais

Titular: Ana Paula Lourenço

Suplente: Ana Paula de Oliveira

VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública

Titular: Letícia Terezinha Calisto Albuquerque

Suplente: Silvana Paulino da Silva

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Waldomiro José da Silva

Suplente: Viviane Cristina Pereira

IX - Representantes das Escolas Particulares

Titular:Silmara Ferreira Braga Mashima

Suplente: Irany Ramalho

X - Representante das Organizações não Governamentais sem fins lucrativos ligadas à Educação

Titular: Bruna Cristina Alves dos Santos

Suplente: Carmem Carolina Monteiro Freitas

XI - Representantes da sociedade civil organizada de São Sebastião da Amoreira.

Titular: Sérgio Soares Suplente: Eric Leopold Maria Verdegem

Art. 3º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal, 28 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:95CFC036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR
DECLARAÇÃO 01/2023

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa LUCIANO RAMALHO ME, CNPJ 19.857.136/0001-40 foi declarada INIDÔNEA, tendo a SUSPENSÃO do direito de licitar junto ao Município de São Sebastião da Amoreira pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores.

São Sebastião da Amoreira, 28 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:938CE9C5

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **M. BOIKO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,** estabelecido a Rua Messias Wilmar de Souza, nº 68 Loja 1, Jd. Guaporé, CEP: 86.025-190, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob n° 19.670.281/0001-18, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:55C89192

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 421/2023

Pregão Eletrônico Nº 42/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: FERREIRA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e outros, de acordo com o Termo de Referência, no Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D201F312

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 422/2023

Pregão Presencial Nº 20/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO

Objeto: Registro de Preço para aquisição de salgadinhos, bebidas e bolos para a realização de Coffee Break, eventos e festividades destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 1.573,30 (um mil quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6ED1E0C7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 423/2023

Pregão Presencial Nº 12/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 488,28 (quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A3FA7936

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 424/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: M. Boiko Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços, para revisão de 180 dias do TRATOR ROÇADEIRA TS.142 MARCA HUSQVARNA, número de série: 062122A06684.

Valor Total: R$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 28/05/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:07AF105C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 425/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 425/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO-MÉDICO LTDA

Objeto: Aquisição de mascotes do Zé Gotinha, Mosquito da Dengue e Animais Domésticos (gato e cachorro).

Valor: **R$ 4.132,00 (quatro mil e cento e trinta e dois reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5F05D879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar 198/2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM LIMITAÇÃO MOTORA, PARA MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A data da disputa de preços será no dia 11/12/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 28 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-

Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-

Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:06D5A722

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO N.05-2023-REFERENTE CESTAS NATALINAS.

RESOLUÇÃO Nº 05/2023.

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo a conceder Cestas Natalinas aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a MESA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sapopema APROVOU e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder cestas natalinas para os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Sapopema.

Art. 2º. A cesta natalina será constituída de itens alimentares diversos cujo preço total não exceda a importância de R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Os itens da cesta natalina serão escolhidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento dessa Resolução correão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Sapopema para o corrente ano.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21/11/2023).

LAÉRCIO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

CLÁUDIO KAVA

1º Vice-Presidente

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

1º Secretário

VALDINEI OLIVEIRA MATIAS

2º Secretário

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:0D83C8E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA LÉIA VANESSA DIAS. (15) DIAS.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

LÉIA VANESSA DIAS, brasileira, maior, Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 03/2008, de 28 de abril de 2008, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias pelo período de 15 (quinze) dias correspondentes ao período de aquisição 28/04/2022-28/04/2023. Conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, e Lei Municipal nº. 1.331/2022.

Termos em P. Deferimento.

Sapopema, 28 de novembro de 2023.

LÉIA VANESSA DIAS

Servidora Requerente.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE:

Defiro o pedido concedo a Férias no período de: 29/11/2023-13/12/2023.

Cumpra-se.

Sapopema, 28 de novembro de 2023.

LÁERCIO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:2C592F59

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n° 290.062.362-68.

CONTRATADA: V.A.L.A. COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.195.930/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Figueira/PR, na Av. Castelo Branco, 1380, Centro, CEP: 84.285-000, fone: (43)3548-1768, filial de Sapopema/PR, neste ato representada pelo Sr. **VITOR HIDALGO DA LUZ FREITAS,** brasileiro, maior, portador do RG nº. 10115886-1 SSP/SP e C.P.F. nº. 085.547.789-01, residente e domiciliado na rua Suinã, 77, Quadra 7, Bairro Jardim Araucária, CEP: 84.285-000, Figueira/PR.

OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de acesso à internet, através de fibra óptica com largura de banda de 100 MB/s, em full duplex, com garantia de banda no mínimo 99,5% com 1 IP fixo, IPv4 público.**

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais) por ano.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 28 de novembro de 2023 e término em 28 de novembro de 2024.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 28 de novembro de 2023.

LAÉRCIO BRIZOLA

Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:551984B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2023.

(Processo Licitatório N.º 219/2023)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Construção de quadra poliesportiva com fechamento em cerca de mourões de concreto, localizada na rua Artistides Santos s/n.º bairro rural de Ouro Verde, Município de Sengés/PR, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 281.697,89** (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés

Sala do Departamento de Compras e Licitações

Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR

DIA:- 18 de Dezembro de 2023.

HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 28 de Novembro 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D9B6D7BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 223/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2023.

Objeto: Contratação da empresa **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 10.683.629/0001-37, através da modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para execução do serviço de engenharia de Elaboração de projetos e documentos ambientais complementares para infraestrutura de pavimentação em tecnologia BIM (Building Information Modeling) para obtenção de recursos financeiros junto ao governo do Estado do Paraná para pavimentação asfaltica em C.B.U.Q da rodovia PR – 151 do trecho que liga o final do perímetro urbano de Sengés até a divisa com o município de São José da Boa vista, conforme requerido e justificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO fixando seu preço máximo em **R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais),** que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no *caput* do artigo 25 inciso II cumulado com o art. 13, I ambos da Lei 8666/93, da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 28 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C8378C79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.814/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Eliane Aparecida de Souza, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 18271, lotado na Secretaria

Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:DE7ECB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.815/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Jose Carlos Angelo da Silva, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 15011, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de férias restantes, a partir desta data relativas ao período aquisitivo de 21/05/2022 a 20/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F2764CF5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três (27/11/2023), na **34ª Sessão Ordinária** desta Câmara Municipal de Sengés, sito à Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, nesta Cidade de Sengés - Paraná, com início às dezenove horas e quinze minutos, **devido ao falecimento em 22/11/2023 do Vereador José Miranda Sobrinho**, tomou Posse o suplente de Vereador **MÁRIO WILSON GONÇALVES,** após haver prestado compromisso, do qual foi eleito no pleito de 15 de Novembro de dois mil e vinte e assim diplomado pelo Juízo Eleitoral da 54ª Zona, em Sessão/Ato de Diplomação, exclusivo em formato digital em 16 de Dezembro de dois mil e vinte; Assim tendo cumprido as formalidades legais previstas no Código Eleitoral, Lei Orgânica do Município de Sengés e demais normas pertinentes, assina o presente termo o Vereador **MÁRIO WILSON GONÇALVES**.
Sengés, 27 de Novembro de 2023.

MÁRIO WILSON GONÇALVES –

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D51175BE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2023

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 47/49, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando o falecimento do Vereador José Miranda Sobrinho no dia 22/11/2023;

Considerando a Posse do seu suplente, Vereador Mário Wilson Gonçalves no dia 27/11/2023, ainda respeitando a proporcionalidade partidária e atendendo a necessidade da continuidade dos trabalhos das Comissões Permanentes:-

HOMOLOGA a composição das seguintes Comissões:-

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PSB ANTONIO CARLOS MESSIAS - Presidente

MDB MARIANE LUPINACCI - Relator

PSB VANDERLEIA APª DE A. NUNES - Membro

ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

MDB JOÃO BATISTA VAZ - Presidente

PSD ANÁRIO ALVES FILHO - Relator

PSB MIGUEL SOUSA LIMA - Membro

SERVIÇOS PÚBLICOS

MDB MARIANE LUPINACCI - Presidente

PSD ANÁRIO ALVES FILHO - Relator

MDB JOÃO BATISTA VAZ - Membro

EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

PSB VANDERLEIA APª DE A. NUNES - Presidente

MDB JESSÉ BRIZOLA- Relator

PSD CELSO ROMUALDO DOS SANTOS- Membro

URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PSD ANARIO ALVES FILHO - Presidente

PSB ANTONIO CARLOS MESSIAS - Relator

MDB JESSE BRIZOLA - Membro

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

PSD MÁRIO WILSON GONÇALVES - Presidente

PSB MIGUEL SOUSA LIMA - Relator

MDB JOÃO BATISTA VAZ - Membro

Gabinete da Presidência em, 28 de Novembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -

Presidente

JESSÉ BRIZOLA -

Vice-Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES -

2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:927B763C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA DPU N.º 003/2023

Súmula: Expede diretrizes gerais e requisitos complementares para o pedido de Loteamento de Chácaras Estância Paraíso.

O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Artigo 10, *caput* e Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Municipal 1.504/2007 e a requerimento da parte interessada, expede as seguintes diretrizes e requisitos complementares:

Art. 1º. O pedido de Loteamento de Chácaras de Lazer denominado Estância Paraíso deverá observar, sem prejuízo de toda a legislação aplicável ao caso, as disposições contidas no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º. Os requisitos complementares para as obras mínimas exigidas do Loteador são os seguintes:

I- guias e sarjetas, os contidos no Anexo II desta Portaria;

II- rede de galerias de águas pluviais, os contidos nos Anexos III e III-A desta Portaria;

III- esgotamento sanitário, os contidos no Anexo IV desta Portaria;

IV- contenção de erosão, os contidos no Anexo V desta Portaria;

V- plantio de grama nos lotes e calçada, os contidos no Anexo VI desta Portaria;

VI- pavimentação asfáltica das vias, os contidos no Anexo VII desta Portaria;

VII- rede de abastecimento de água, os contidos no Anexo VIII desta Portaria;

VIII- energia elétrica e iluminação pública, os contidos no Anexo IX desta Portaria;

IX- arborização das vias, os contidos no Anexo X desta Portaria;

X- marcação das quadras e lotes, os contidos no Anexo XI desta Portaria;

XI- placas de identificação de ruas, os contidos no Anexo XII desta Portaria;

XII- sinalização viária horizontal e vertical, os contidos no Anexo XIII desta Portaria;

Art. 3º. Observadas as diretrizes e requisitos estabelecidos neste ato, sem prejuízo de outros esclarecimentos ou correções que se fizerem necessários, o interessado poderá apresentar Plano de Loteamento para avaliação e análise do Município, na forma do artigo 12 da Lei 1.504/2007 e reproduzidos no Anexo XIV desta Portaria.

Art. 4º. Até 30 (trinta) dias do registro do Loteamento, deverão ser encaminhadas ao Município comprovação, mediante emissão de Certidão do Registro de Imóveis competente:

I- do registro do Loteamento;

II- das matrículas individualizadas dos Lotes;

III- do registro da caução sobre os lotes caucionados para garantia da execução da infraestrutura;

IV- da titularidade das áreas públicas, em nome do Município de Sertanópolis, relativas:

a(s) área(s) de preservação ambiental;

a(s) área(s) de equipamentos comunitários e de lazer e/ou área(s) institucional(ais);

ao arruamento.

Art. 5º. A validade das diretrizes estabelecidas nesta Portaria é de 180 (cento e oitenta) dias, contados sua publicação, na forma do artigo 11 da Lei 1.504/2007.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de novembro de 2023.

GABRIEL DA SILVA GALLI

Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA

Arquiteta e Urbanista

ANEXO I

VERIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CASO:

Legislação Federal:

Lei 6.766/1997

Art. 3º. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.

Art. 13. (...)

Parágrafo único - No caso de loteamento ou desmembramento localizado em área de município integrante de região metropolitana, o exame e a anuência prévia à aprovação do projeto caberão à autoridade metropolitana;

Art. 53. Todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do Órgão Metropolitano, se houver, onde se localiza o Município, e da aprovação da Prefeitura municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, segundo as exigências da legislação pertinente.

Legislação Municipal:

Lei 2.912/2019 – Dispõe sobre o plano diretor municipal.

Art. 63 – Zona de Expansão Urbana II, inciso V – parcelamento do solo com aprovação do poder público municipal para fins de formação de chácaras de lazer e para fins urbanos, com lotes de área mínima igual a 1500 m² e taxa de permeabilidade mínima de 50%, não podendo ser subdividido; VI – ter via de acesso independente da Rodovia, com via de aceleração e desaceleração, de responsabilidade do loteador.

Lei 1.503/2007 - Dispõe do zoneamento e uso e ocupação do solo urbano

Anexo III – índice urbanístico:

Taxa de ocupação: 50%;

Coeficiente de aproveitamento Mínimo: 0,1;

Coeficiente de aproveitamento Máximo: 0,5;

Taxa permeável: 50%;

Testada mínima meio de quadra: 20m;

Testada mínima esquina: 22m;

Altura máxima: 2 pavimentos;

Recuo frontal: 10m;

Recuo lateral: 3m;

Recuo fundos: 3m.

Lei 1.504/2007 - Dispõe sobre parcelamento e o remembramento do solo.

Art. 5o somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se na Zona Urbana do Município, de Expansão Urbana ou em Zona de Urbanização Especifica assim definidas em Lei.

Art. 8º, da presente lei, inciso II - as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso especifico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal; inciso III- o somatório das áreas de terras destinadas á Preservação Ambiental, à implantação de equipamentos comunitários e de lazer não será inferior a 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada; inciso -VIII define que todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação asfáltica das vias, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias e a marcação das quadras e lotes.

Art. 10. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições legais federal, estadual e municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão: I - se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes; II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo; III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido; IV - as áreas públicas a serem doadas ao município; V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando eles existirem ou estiverem previstos; VI - áreas "non aedificandi", se houver; VII – o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento; VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias; IX – licença prévia ou protocolo de instalação do IAP; X - as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

Lei Complementar nº 3.104/2021 - altera inciso VIII do artigo 8º da Lei municipal nº 1.504/2007.

Ar. 1º (...) VIII – todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo de: a) guias e sarjetas; b) rede de galerias de águas pluviais; c) rede de esgoto ligada até a ETE, salvo nos loteamentos de chácaras de lazer; d) obras complementares necessárias à contenção da erosão; f) pavimentação asfáltica das vias; g) rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via; h) rede de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública; i) arborização de vias; j) marcação das quadras e lotes; k) identificação das ruas através da fixação de placas em postes metálicos nas esquinas; l) sinalização viárias horizontal e vertical; (...)

Lei 1.506/2007 - Dispõe sobre sistema viário.

Art. 10. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetro os seguintes elementos:

pista de rolamento para veículo leve com, no mínimo, 3,00 metros;

pista de rolamento para veículos de carga com, no mínimo, 3,50 metros;

pista de estacionamento para veículos leves com, no mínimo, 2,00 metros;

pista de estacionamento para veículos pesados com, no mínimo, 2,50 metros;

ciclovia com, no mínimo, 1,60 metros;

passeio para pedestre com, no mínimo, 2,00 metros.

Art. 15. As Vias Locais deverão possuir caixa carroçável de no mínimo 7 metros e 2 passeios para pedestres.

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES PARA O PEDIDO DE

LOTEAMENTO INDUSTRIAL CASAGRANDE:

Analisados os requisitos do Artigo 10 da Lei Municipal 1.504/2007, analisamos a adequação do pedido e formulamos as seguintes considerações/exigências:

I - se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes.

O imóvel está inserido dentro da Zona de Expansão Urbana II, de acordo a Lei Municipal 2.912/2019, sendo parcialmente passível de ser loteada, pois há no imóvel uma área de Preservação Ambiental.

Obs.: Apresentar cópia de Termo de responsabilidade de Conservação de Floresta, conforme descrito na Matrícula do Imóvel.

II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo.

Será um Loteamento Residencial direcionado a Chácara de Lazer, localizado em Zona de Expansão Urbana II, distante da sede do Município, considerando segunda moradia, com lotes mínimos de 1.500 m², e índices urbanísticos:

Taxa de ocupação: 50%;

Coeficiente de aproveitamento Mínimo: 0,1;

Coeficiente de aproveitamento Máximo: 0,5;

Taxa permeável: 50%;

Testada mínima meio de quadra: 20m;

Testada mínima esquina: 22m;

Altura máxima: 2 pavimentos;

Recuo frontal: 10m;

Recuo lateral: 3m;

Recuo fundos: 3m.

III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido.

O imóvel está localizado as margens da Rodovia PR 323, sendo necessário ter via de acesso independente da Rodovia, com via de aceleração e desaceleração, de responsabilidade do loteador.

IV - as áreas públicas a serem doadas ao município.

As áreas públicas serão no mínimo:

Área de Preservação Ambiental: 30%;

Área de Equipamentos Urbano e Área de Lazer: 5% (dentro do perímetro urbano do Município);

Arruamento: 5%

Somando um total de 40% de área pública.

V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando eles existirem ou estiverem previstos.

No imóvel contém pequenas represas, que podem ser utilizadas como coletores das águas pluviais, desde que tenham dissipadores para evitar qualquer erosão no local. Não coletores de esgoto dentro da área a ser loteada.

VI - áreas "*non aedificandi*", se houver.

Não há área "non aedificandi", dentro do imóvel a ser loteado.

VII – o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento.

Deve ter acesso independente da rodovia. As vias internas do loteamento deverão ter as seguintes dimensões mínimas: caixa carroçável de 7m; passeio de 2,5m de cada lado, somando um total de 12m.

VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias.

Deverá ser executada via marginal de 15m de largura em área de preservação de nascentes e rios. Deverá ser respeitado a faixa não edificante as margens da Rodovia PR 323

IX – licença prévia ou protocolo de instalação do IAP.

Deverá ser entregue para aprovação do referido loteamento a Licença de Previa e de Instalação do IAT (Instituto Água e Terra) e anuência prévia das autoridades metropolitana.

X - as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

O loteador deverá executar as seguintes obras de infraestrutura: guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais, rede de esgoto e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação asfáltica das vias, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes, identificação das ruas através da fixação de placas em postes metálicos nas esquinas, sinalização viárias horizontal e vertical.

O loteador terá o prazo de 2 (dois) anos para a execução das obras de infraestrutura, em acordo com o cronograma físico-financeiro que deverá ser apresentado.

Para garantia das obras de infraestrutura será exigida a prestação de caução.

ANEXO II

GUIAS E SARJETAS

(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)

ANEXO III

2. REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.1. Capacidade de vazão de trecho à jusante deverá ser igual ou maior que o somatório das vazões dos trechos à montante;

2.2. Velocidade no trecho deverá situar-se entre 1,0 e 6,0 m/s;

2.3. Declividade mínima no trecho deverá ser de 1,00%;

2.4. Diâmetro mínimo do trecho deverá ser 0,40 metros;

2.5. Deverão ser utilizadas tubulações de concreto com encaixe do tipo Ponta-Bolsa;

2.6. Deverão ser considerados tubos armados para diâmetros iguais ou superiores a 1,00 metro;

2.7. Deverá apresentar o dimensionamento dos dispositivos de drenagem através de planilhas e projetos, considerando as áreas de contribuições existentes e a serem projetadas;

2.8. Recomenda-se a previsão de no mínimo 1 (uma) Boca de Leão a cada 60,00 metros de rua;

2.9. Deverá ser utilizado tubo de concreto com diâmetros iguais ou superiores a 0,40 metros a 1,5% para os ramais das Bocas de Leão;

2.10. Recomenda-se a adoção de Bocas de Leão duplas em trechos com declividades maiores que 10%;

2.11. Em mudanças de direção de trecho ou junção de ramais deverá ser previsto Poço de Visita, não sendo permitida caixa sem inspeção;

2.12. Será admitido caixa de ligação, quando o poço de vista mais próximo não suportar todas as ligações de rede e ramais;

2.13. Em poços com quedas maiores que 40cm entre tubulações deverá ser previsto Poço de Queda, não sendo permitido caixas sem inspeção;

2.14. Os Dissipadores de Energia não poderão ter a saída do tubo afogada em relação a cota máxima de enchente do corpo receptor;

2.15. A Boca de Leão será do tipo combinada.

2.16. Observar o detalhamento contido no Anexo III-A.

ANEXO III – A

REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)

ANEXO IV

3. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)

ANEXO V

4. OBRAS COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS

À CONTENÇÃO DE EROSÃO

4.1. Realizar taludes com plantio de grama.

4.2. Realizar mureta de no mínimo uma fiada de tijolo ou bloco de concreto em lotes sem declividade.

4.3. Realizar mureta de no mínimo duas fiadas de tijolo ou bloco de concreto em lotes com declividade.

ANEXO VI

5. PLANTIO DE GRAMA NOS LOTES E CALÇADAS

5.1. Deverá realizar plantio de grama em todos os lotes, podendo ser por muda, tapete ou grama líquida;

5.2. As espécies recomendadas de grama são: Mato Grosso, São Carlos e Esmeralda;

5.3. As calçadas não poderão ter canaletas para escoamento de água.

ANEXO VII

6. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS

6.1. Para aprovação do projeto junto ao município, deverá ser apresentado ensaios de CBR e dimensionamento do pavimento;

6.2. Considerar tráfego moderado para loteamentos residenciais e trafego pesado para loteamentos industriais;

6.3. Para o recebimento da obra de pavimentação, deverá ser encaminhado junto ao Departamento de Planejamento Urbano, ensaios que comprovem o inteiro atendimento ao projeto previamente aprovado;

6.4. Poderá ser executado pavimentação dos seguintes tipos:

6.4.1. Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ;

6.4.2. Pavimentação em blocos de concreto.

6.5. A execução da pavimentação asfáltica em Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CBUQ, deverá seguir as especificações mínimas:

Loteamentos Residenciais:

6.5.1. Capa em CBUQ, na espessura de 3,0 cm;

6.5.2. Pintura de ligação RR-1C-0,8 L/m²;

6.5.3. Imprimação Priming – 1,2 L/m²;

6.5.4. Base de brita graduada, na espessura de 15,0cm;

6.5.5. Compactação do subleito, na espessura de 20cm;

6.6. A execução da pavimentação em bloco de concreto, deverá seguir especificações mínimas:

6.6.1. Bloco de concreto, na espessura de 8cm;

6.6.2. Pó de pedra, na espessura de 15cm;

6.6.3. Base de brita graduada, na espessura de 10cm;

6.6.4. Compactação do subleito, na espessura de 20cm;

ANEXO VIII

7. REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

7.1. O projeto de abastecimento de água, a captação, tratamento e distribuição são de responsabilidade exclusiva do Loteador, com as seguintes recomendações;

7.2. Deverá executar a rede de abastecimento de água com diâmetro mínimo de 60 mm, devendo os anéis e tampas dos poços de visita e terminal de limpeza, serem executados em ferro fundido;

7.3. Deverá ser instalado um registro de parada (manobras) por rua;

7.4. A rede de abastecimento de água, deverá ser executado na calçada nos dois lados da via.

ANEXO IX

8. ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

8.1. O projeto de iluminação deverá ser aprovado pelo COPEL;

8.2. 2.2. A Rede de iluminação pública deverá seguir o dimensionamento da ABNT NBR 5101 de 2018, devendo ser considerado as seguintes características: Para via Estrutural mínimo de 120 W em LED; via arterial mínimo de 100 W em LED e via local mínimo de 100 W em LED, devendo ser utilizado braços do tipo BR-2.

ANEXO X

9. ARBORIZAÇÃO DE VIAS

(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)

ANEXO XI

10. MARCAÇÃO DAS QUADRAS E LOTES

10.1. As marcação dos lotes, deverão ser por estacas de concreto ou madeira e pintura com tinta viária no meio fio, informando quadra, lotes e divisas dos lotes.

ANEXO XII

11. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS

(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)

ANEXO XIII

12. SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL

(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)

ANEXO XIV

REQUISITOS DO PLANO DE LOTEAMENTO

Art. 12 - Expedidas as DIRETRIZES GERAIS, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, anexando para esse fim:

I - PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO - apresentado através de desenhos na escala um por mil (1:1000), em duas vias de cópias em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

c) vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:

Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um por mil).

escala vertical 1:100 (um por cem).

Transversal - escala 1:100 (um por cem).

e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

f) curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;

g) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;

h) referência de nível;

i) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

j) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

k) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.

II - QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) área total do imóvel a ser loteado;

b) área total do arruamento;

c) área total dos lotes e quadras;

d) área total das áreas públicas.

III - PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) projeto de pavimentação asfáltica de vias;

b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;

c) projeto de abastecimento de água potável;

d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;

e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;

f) projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;

g) carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários.

IV - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em três vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição do loteamento contendo suas características;

b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;

c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;

d) memorial descritivo de cada lote, via urbana projetada e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.

V - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:

a) os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO bem como os prazos previstos para sua execução;

b) indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e drenagem;

c) a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;

d) o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo esse último indicar o número de sua Carteira do CREA e ou CAU.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A63A0860

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 219-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 219/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA-ME

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENTA 10X10, ESTRUTURA E CALHAS EM AÇO, ESTRUTURA EM LONA PVC IMPERMEÁVEL EM PERFEITO ESTADO, COR BRANCA, BLACKOUT SOLAR, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, ANTICHAMAS NAS LATERAIS.

VALOR: R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9297D558

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 61-2023

EXTRATO DA ATA Nº 61/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: R&M ALIMENTOS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS CESTA BASICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

TÉRMINO: 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 59/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023, ID. 84495.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 302.184,00 (TREZENTOS E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1F998ACE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 147/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: VOLTEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

TÉRMINO: 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 67/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 ID Nº 84496.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 140.434,00 (CENTO E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7ECD6B69

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.227/2022

2° Termo aditivo do contrato nº.227/2022, decorrente de Concorrência n° 4/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação de via urbana em CBUQ, 6.629,05 m² (Trecho: Rua Marginal (entre Rua Aurélio e retorno/acesso ao Abatedouro Municipal), incluindo serviços preliminares, terraplanagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra, e demais itens constantes no projeto, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de riscos, Justificativa Técnica, Memorial Descritivo, , cópia da ART N° 1720222028436 e RRT N° 11693654, Planilha Orçamentária da Obra, Projetos, Plano de Trabalho e Convênio n° 440/2022 - SEDU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.949.562/0001-30, com sede no endereço R LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA, 439, CENTRO, Alvorada do Sul-PR., neste ato representada por **Flavio Alberto Bazzoni,** portador do RG n° 104535860, portador do CPF sob n° 067.821.399-28, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 30 de abril de 2024 e dilatação do prazo de execução com término em 01 de março de 2024, conforme memorando nº 107/2023 - Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 28 de novembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:937BB540

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO F.A.L. EVENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	66/2023
b) Licitação Nrº :	61/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de materiais diversos e locação de enfeites para uso na decoração de Natal no município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F.A.L. EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 16.993.356/0001-03

LOTE 1

Valor Total do Lote: R$ 213.850,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação, instalação, manutenção e retirada, árvore de natal de 15 metros - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 104.900,00	R$ 104.900,00
2	Locação, instalação, manutenção e retirada, árvore de natal de 3,00 metros - Conforme Termo de Referência.	serv	3	R$ 12.900,00	R$ 38.700,00
3	Locação, instalação, manutenção e retirada de portal natalino, tamanho 13,00x4,10x7,50. Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 26.900,00	R$ 26.900,00
4	Locação, instalação, manutenção e retirada de caixa de presente 3,00 x3,00. Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 18.900,00	R$ 18.900,00
5	Locação, instalação, manutenção e retirada de figura luminosa cometa, tamanho 6,50x4,45x1,00. Conforme Termo de Referência.	serv	5	R$ 4.890,00	R$ 24.450,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: R$ 34.035,00 (trinta e quatro mil e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação, instalação, manutenção e retirada, sagrada familia presépio - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 26.458,33	R$ 26.458,33
2	Locação, instalação, manutenção e retirada de poltrona de noel. Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 7.576,67	R$ 7.576,67

Valor Total Homologado - R$ 247.885,00 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F81EC0E0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	68/2023
b) Licitação Nrº :	62/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de equipamentos, utensílios, EPIs e uniformes para o abatedouro municipal de Sertanópolis, visando suprir a necessidade e a demanda do mesmo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ/CPF: 45.702.540/0001-55

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	Estrado plástico polietileno 82x41x13cm. MARCA: LAR PLÁSTICOS	UN	4	R$ 117,80	R$ 471,20

Valor Total Homologado - R$ 471,20 (quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:225BCEDC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	68/2023
b) Licitação Nrº :	62/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de equipamentos, utensílios, EPIs e uniformes para o abatedouro municipal de Sertanópolis, visando suprir a necessidade e a demanda do mesmo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA

CNPJ/CPF: 04.584.756/0001-86

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Avental para proteção - Conforme Termo de Referência. MARCA: PREVEMAX CA 44668	UN	25	R$ 9,63	240,75
11	Avental para proteção branco napa - Conforme Termo de Referência. MARCA: PROTCAP CA 36666	UN	25	R$ 21,24	531,00
16	Capa japona câmara fria azul marinho, tamanho GG. Conforme Termo de Referência. MARCA: LINABRA CA 14945	UN	15	R$ 124,00	1.860,00
17	Luva de vinil transparente sem pó, indicada pela RDC 216. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. Tamanho P. MARCA: BOMPACK CA 39387	CX	10	R$ 14,00	140,00
19	Luva de aço anticorte com fecho, em malha 100% de aço inoxidável. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. Tamanho GG MARCA: CHINAMEX CA 32234	UN	3	R$ 390,00	1.170,00

Valor Total Homologado - R$ 3.941,75 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9433DCBF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Ao instrumento particular para prorrogação de contratação de empresa prestadora de serviços de implantação e locação de sistema de informática integrado de gestão em saúde, com serviços de atualização do sistema para atender as alterações das normas do sus, a ser implantado em todo serviço municipal de saúde, entabulado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis, estado do Paraná *e a empresa:* ***SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA,*** *CNPJ Nº 00.909.271/0001-64, situada na cidade de Maringá, Rua Santos Dumont, Nº 2166, CEP. 87.013-050, neste ato representado pela senhora* ***MARIA DOLORES DURAN GONZALES RODRIGUES DA SILVA, CPF - 527.467.559-04, RG - 3.794.001-1 SSP/PR****, residente e domiciliada na cidade de Maringá. Doravante denominada contratada.*

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo Aditivo de prazo - tem por objeto prorrogação do contrato nº 68/2019, conforme previsto em sua *Cláusula sexta – da vigência do contrato*

- Ficando então prorrogado *por 12 (doze) meses, a partir da data de 29/11/2023*, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de Novembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Contratante

SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:271ED1C2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Ao instrumento particular para prorrogação de contratação de empresa prestadora de serviços de implantação e locação de sistema de informática integrado de gestão em saúde, com serviços de atualização do sistema para atender as alterações das normas do sus, a ser implantado em todo serviço municipal de saúde, entabulado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis, estado do Paraná *e a empresa:* ***SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA,*** *CNPJ Nº 00.909.271/0001-64, situada na cidade de Maringá, Rua Santos Dumont, Nº 2166, CEP. 87.013-050, neste ato representado pela senhora* ***MARIA DOLORES DURAN GONZALES RODRIGUES DA SILVA, CPF - 527.467.559-04, RG - 3.794.001-1 SSP/PR****, residente e domiciliada na cidade de Maringá. Doravante denominada contratada.*

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e *Terceira Clausula do contrato*, de n.º 68/2019 da pregão presencial nº 23/2019, decorrente da prorrogação de contrato, corrigido pelo índice IPCA no valor anual de **R$ 35.741,16 (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**, valor mensal de R$ 2.978,43 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Conforme tabela:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação manutenção do sistema de informática integrado de Gestão em saúde contendo módulos.	12,00	R$2.978,43	R$ 35.741,16

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de Novembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Contratante

SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:505F9E11

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2023

Gerado: 28/11/2023

Postado em: 29/11/2023

Torna-se público que o Serviço Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 487, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa seguradora de veículos, pelo período de 3 meses, para veículos que pertencem à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, (Marcopolo Volare Acess, placa BAU-9157/Renault Master Ambulância, placa BCD-0I31/ Mercedes Benz Sprinter Van 17, placa: SDY-5I20).

Data da sessão: **05 de dezembro de 2023.**

Horário da Apresentação de Propostas: 09h00min.

Email: compradireta.sermusa@gmail.com

Endereço: Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site

https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30 ou pelo e-mail: compradireta.sermusa@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA

Chefe da Divisão de Compras e Licitações

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:B0EC29E3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2022 CONTRATO N.º 48/2023

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa atualização de software com mão de obra especializada e manutenção corretiva, no aparelho de raio x do Hospital São Lucas.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** portadora da cédula de identidade registro geral n.º6.487.109-9/SESP-PR, inscrito no CPF sob N.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: Empresa **PROMEDICAL- COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº37.109.098/0001-20, situada na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82.970-000, Neste ato representado pela senhora SIMONE KAVATURO, com cédula de identidade Nº 5.761.461-7 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 959.322.679-68, *Doravante denominada contratada*.

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de contratação de empresa para instalação de software no raio x, considerando que o aparelho de raio x do Hospital São Lucas é utilizado para exame complementar para diagnostico de pacientes ambulatoriais e pacientes atendidos na emergência, é imprescindível a necessidade de instalação e atualização do software para realização dos exames.

DO VALOR TOTAL: R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal",* que se encontra disciplinado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 Novembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:D2489B17

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Despacho: Procedo à Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **PROMEDICAL- COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 37.109.098/0001-20, situada na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82.970-000, Neste ato representado pela senhora SIMONE KAVATURO, com cédula de identidade Nº 5.761.461-7 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 959.322.679-68, visando celebração de contratação de empresa para atualização de software com mão de obra especializada e manutenção corretiva, no aparelho de raio x do Hospital São Lucas, no valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), com base no artigo 74, I da Lei nº. 14.133/2021, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 28 de novembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço

Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:8EC3F2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 01/2023

Fundamentado no Art. 25, *I*, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ: 11.520.032/0001-34 VISANDO A LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO**".

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ: 11.520.032/0001-34

Vigência: *de 27/11/2023 a 27/11/2024.*

Valor: R$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Art. 25, *I*, da Lei n°. 8.666/93. Sulina, 27 de novembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN,

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:29D84916

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023

CONTRATADA	**CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**	**CNPJ**	**11.520.032/0001-34**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ: 11.520.032/0001-34 VISANDO A LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO**		
LICITAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 1/2023**		
VALOR	**R$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)**		
VIGÊNCIA	**28/11/2024| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:4CE9F190

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 02/2023

Fundamentado no Art. 25 da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, CNPJ: 00.165.960/0001-01 PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE "PROCESSO DIGITAL" PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA**".

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Vigência: *de 27/11/2023 a 27/11/2024.*

Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Fundamento: Art. 25 da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 27 de novembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN,

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:02A09088

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023

CONTRATADA	**GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**	**CNPJ**	**00.165.960/0001-01**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, CNPJ: 00.165.960/0001-01 PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE "PROCESSO DIGITAL" PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA**		
LICITAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 2/2023**		
VALOR	**R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**		
VIGÊNCIA	**28/11/2024| FORO: Comarca de São João - PR**		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:354F005F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 29/11/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 13/12/2023.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 29/11/2023.

As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 29 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:30CB32F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 29/11/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **Contração de empresa - Pessoa Jurídica para a prestação de serviço Orientador/Educador Social com função de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFV, Professor Aroldo Basso.**

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 13/12/2023.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 29/11/2023.

As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 29 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CB25BC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 29/11/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **Contração de empresa - Pessoa Jurídica para a prestação de serviço Orientador/Educador Social para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFV, Professor Aroldo Basso.**

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 13/12/2023.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 29/11/2023.

As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 29 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9464A552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 29/11/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **Contração de empresa - Pessoa Jurídica para a prestação de serviço como Oficineiro(a) de artesanato para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFV, Professor Aroldo Basso.**

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 13/12/2023.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 29/11/2023.

As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 29 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:498C055F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA TERMO DE FOMENTO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 29/11/2023**, o Chamamento de Seleção Pública para recebimento de propostas visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros com Entidade Esportiva da Sociedade Civil para desenvolver O Programa "Escolinha de Futebol e de Atividades Esportivas e Sociais" – denominado pela sigla EFAES, conforme Lei Municipal Nº 2.089, de 28 de setembro de 2023**.**

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 30 dias, conforme art. 26 da Lei Federal 13019/14, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 29/12/2023.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 29/11/2023.

As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 29 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B6137327

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023 PREGÃO PRESENCIAL 73/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO TER MANUTENÇÃO CONTÍNUA DESDE A INSTALAÇÃO ATÉ A RETIRADA DAS DECORAÇÕES, BEM COMO FRETE DE

REMESSA E RETORNO DOS MATERIAIS, AS QUAIS SERÃO INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

ADJUDICADA: CARVALHO & CARVALHO DECORAÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 31.561.462.0001-01.com sede na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, na Cidade de Maringá Paraná.

Valor total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. RAFAELE CRISTINA MARCHINSKI

portadora do CPF 059.859.049-89.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2F95FE2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, DESTINADOS A TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA: BP PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.148.553/0001-45, com sede a Rua Afonso Figueiró, 148 – B Parque Industrial José Garcia Gimenez, Cambé - PR, 86183-752.

Valor total: R$ 20.290,00 (vinte mil, duzentos e noventa reais).

FISCAL DE CONTRATO: Secretaria Geral de Governo e Finanças: Janieli Dayane Rodrigues Evangelista, CPF: 077.737.519-29

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Agricultura e Meio Ambiente: Andre Pedro Scheid, CPF: 074.621.199-60.

Secretaria Municipal de Educação: Ariele Neves, CPF: 029.679.809-60;

Secretaria Municipal de Saúde: Antônio Benônimo Rodrigues, CPF: 077.713.438-13;

Secretaria Municipal da Família: Mariana Alves Conde, CPF: 034.163.859-50;

Secretaria Municipal de Esporte: Reginaldo de Jesus Ramos, CPF: 030.590.289-07.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F99B4129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **227/2022**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL GUARANY.**

CONTRATADA: RODRIGO CORREIA DOS SANTOS 00425197999, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00 ou CPF nº 004.251.979-99, situada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, n.º 400, Bairro Santana, Cidade Guarapuava, Estado Paraná.

Valor total: Valor Total: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 27 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:61755EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) BP PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.148.553/0001-45, com sede a Rua Afonso Figueiró, 148 – B Parque Industrial José Garcia Gimenez, Cambé - PR, 86183-752.

Valor total: R$ 20.290,00 (vinte mil, duzentos e noventa reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9421D6A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 73/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) CARVALHO & CARVALHO DECORAÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 31.561.462.0001-01.com sede na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, na Cidade de Maringá Paraná.

Valor total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 23 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5D25FE01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 254/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2021.

Pregão Eletrônico nº 083/2021

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP inscrita no CNPJ Nº 0007.481.107/0001-48 com sede na Avenida João Ferreira Neves, 3037 – Centro - CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO do Contrato Inicial que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR, *conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 78/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 25 de novembro de 2024.

Teixeira Soares-PR, 24 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:40A53589

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1820 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAMARA DAS BROTAS GARCIAS RIBAS;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada TAMARA DAS BROTAS GARCIAS RIBAS, portadora da CI RG nº 12.885.370-7 SSP/PR e CPF nº 089.200.439-81, matrícula 2000-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Secretário Escolar**, pelo período de seis meses, com início em 06 de novembro de 2023 e encerramento em 05 de maio de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 246/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B5B3A4B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1821 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANGELO VANDERLEI MARTINS;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado ANGELO VANDERLEI MARTINS, portador da CI RG nº 8.676.353-2 SSP/PR e CPF nº 035.660.599-00, matrícula 1998-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista**, pelo período de seis meses, com início em 06 de novembro de 2023 e encerramento em 05 de maio de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 247/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:996FA099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 023/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 023/2023

Favorecido: J.V. CAMPIOTTO LTDA

Trata o presente processo para Contratação de empresa para Contratação de empresa para Aquisição de 06(seis) Cestas Natalinas para Servidores da Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 023/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 28 de novembro de 2023.

_____

Eliana de Lourdes Marques de Madureira

Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **J. V. CAMPIOTTO LTDA.**

Terra Boa – PR, 28 de novembro de 2023.

_____

Bruna Carolina Marcotti

Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 023/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 28 de novembro de 2023.

.

.

FABIANO MACEDO CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:902D7BD6

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 024/2023

Favorecido: BUENO E ZANZARINI LTDA

Trata o presente processo para Contratação de empresa Serviços de Reforma e Recuperação de Cadeiras com troca e instalação de peças no Plenário da Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 024/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 28 de novembro de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **BUENO E ZANZARINI LTDA.**

Terra Boa – PR, 28 de novembro de 2023.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI

Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 024/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 28 de novembro de 2023.

.

.

FABIANO MACEDO CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D32ACDE6

GABINETE
LEI Nº 1.761/2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Boa para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 96.514.547,00 (noventa e seis milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Artigo 2º - A *Receita* será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

1.1 – RECEITAS CORRENTES	**99.714.500,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	11.547.500,00
Contribuições	2.035.000,00
Receita Patrimonial	742.500,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	85.077.500,00
Outras Receitas Correntes	212.000,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**900.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	700.000,00
1.3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(12.294.000,00)**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	869.000,00
Contribuições	10.000,00
FUNDEB	11.415.000,00
TOTAL	**88.320.500,00**

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

2.1 – RECEITAS CORRENTES	**3.337.851,30**
Contribuições	1.351.844,10
Receita Patrimonial	1.806.148,05
Outras Receitas Correntes	179.859,15
2.2 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.856.195,70**
Contribuições Intra-orçamentárias	4.856.195,70
TOTAL	**8.194.047,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2024	**96.514.547,00**

Artigo 3º - A *Despesa* será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	1.759.460,00
01 – Poder Legislativo	1.759.460,00

PODER EXECUTIVO	**86.561.040,00**
02 – Gabinete do Prefeito	2.570.000,00
03 – Secretaria de Administração Geral	6.008.100,00
04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento	3.838.250,00
05 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	1.161.250,00
06 – Secretaria de Agricultura	423.650,00
07 – Secretaria do Meio Ambiente	1.594.200,00
08 – Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	5.011.500,00
09 – Secretaria de Educação e Cultura	25.157.750,00
10 – Secretaria de Saúde	31.303.340,00
11 – Secretaria de Assistência Social	4.820.000,00
12 – Secretaria de Obras e Edificações	3.785.000,00
14 – Secretaria de Esportes	888.000,00
TOTAL	**R$ 88.320.500,00**

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**8.194.047,00**
13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa	8.194.047,00
TOTAL	**8.194.047,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA PARA 2024	96.514.547,00

Artigo 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Artigo 5º - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Artigo 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Artigo 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Artigo 8º - Fica ainda o Poder Legislativo e Executivo autorizados a promover por ato próprio, a alteração nos códigos de destinação de recursos, códigos de Fontes de Recursos e reclassificação de contas contábeis, objetivando atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria de Tesouro Nacional.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:190111EE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021 CONTRATO Nº: 489/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa denominada **CONTRATADA** "**H F GESTÃO PÚBLICA LTDA**" sob CNPJ 12.402.787/0001-05, com sede na Rua José Bento, CEP: 87130-000 – Ivatuba - PR, sendo denominado representante da empresa o Sr. **LUCAS AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS** , portador do CPF n°418.441.028-66 e cédula de identidade civil RG n° 49.700.307-7, residente na cidade de Maringá, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preço nº 01/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 489/2021, que tem por objeto contratação de empresa para implantação, licenciamento e suporte técnico de sistema de Gestão Pública do Município de Terra Boa e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30/11/2024, com base no art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:157F0B92

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 484/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **THIAGO H.M.MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 44.258.421/0001-92, sediada na RUA TIRADENTES, 1489, na Cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **THIAGO HENRIQUE MARÇAL MOREIRA**, portador do CPF nº 052.862.849-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº15/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 484/2021, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à rede municipal de saúde e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 484/2021 até 30 de novembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CA36BF86

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 33/2023**, Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, na Especialidade de Reumatologia, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Terra Boa.

Sendo que a empresa credenciada foi:

- ALESSANDRO SCHIERI LEÃO, CNPJ: 17.521.894/0001-68

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 28 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:195692CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 427/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 33/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ALESSANDRO SCHIERI LEÃO, CNPJ nº 17.521.894/0001-68, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 244, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR,

tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALESSANDRO SCHIERI LEAO, CPF: 053.310.079-88, carteira de Identidade nº 89805392.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, na Especialidade de Reumatologia, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
01	**Serviços de disponibilidade Médico em Remautologia** Realizar as consultas na especialidade neste credenciamento em horário, e, data a ser agendada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Atendimentos de consultas em Unidades de Saúde no Município de Terra Boa e/ou Unidades Própria O pagamento será de acordo com o atendimento (produção). A comprovação será mediante relatório de atendimentos do SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde. Utilizar e preencher o prontuário eletrônico (SIGSS).	Até R$ 50.400,00 (Cinquenta e Mil e Quatrocentos Reais) Anual R$ 70,00 (Setenta e Reais) à Consulta Valor referência Consórcio CISCOMCAM / Vazil Assistencial Portaria 27/2021

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2023, com vencimento até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BD347156

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 425/2023
REF: PREGÃO N° 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.324.795/0001-42, com sede RUA MARANHÃO, 2533, NEVA, CEP 85802225, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ SELMIRO HORN, CPF: 409.077.329-68, carteira de Identidade nº 33635079.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de novembro de 2023, com vencimento até 16 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:87766928

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 42-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº42/2023, de 28 de novembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços ODONTOLÓGICOS nas Unidades Básicas de Saúde.

Melhores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h00) ou na internet no endereço: https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia

Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:16E72B02

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 428/2023 REF: PREGÃO N° 161/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº 31.871.343/0001-55, com sede RUA VALE DO RIO PRETO, 443, JARDIM OÁSIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 35.804,90 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2023, com vencimento até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FBA6015F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 429/2023 REF: PREGÃO N° 161/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.296,25 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2023, com vencimento até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:72AC443C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 426/2023
REF: PREGÃO N° 49/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.607.262/0001-21, com sede RUA RUA MARIA JOSé NOGUEIRA, 658, JARDIM COOPAGRO, CEP 85903430, Toledo - MG, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JEAN CARLOS PETRY, CPF: 063.086.819-03, carteira de Identidade nº 86515997.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 9.245,00 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de novembro de 2023, com vencimento até 23 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8181126D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023, de 10 de agosto de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a desistência da candidata GISELI ARAUJO DE SOUZA, convocada através da Portaria N° 775/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – PSS 02/2023:

Cargo: ENFERMEIRO

Nome

MICHELLE FERREIRA DE SA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:83159C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. São Paulo, nº 1178, Centro, Município de Terra Rica, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.432.222/0001-46, neste ato representada por seu Presidente Sr. Agnaldo de Souza Costa,

portador do RG. 5.994.543-2/SSPPR e CPF: 919.243.329-49 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, Bairro Meia Praia, Itapema, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562/SSPSC, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 009/2020, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE ATUALIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DE TERRA RICA, PARANÁ**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com vigência de 03/12/2023 à 02/12/2024, nos termos da Lei 8.666/93, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo Aditivo a quantia de R$ 10.740,58 (Dez mil Setecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), que será pago em valor único, através do envio da nota fiscal e boleto de recebimento ou informação da conta para transferência bancária. O presente contrato que tem como valor atual R$ 28.647,99 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos) passará o valor montante total para R$ 39.388,57 (Trinta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Tais valores foram reajustados de acordo com o índice previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Terra Rica, Paraná, 20 de Novembro de 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Presidente

Contratante

Liz Serviços Online LTDA

CARLITO MELLO DE LIZ

Contratad

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:0A611454

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: AFD-PRESTACAO DE SERVICOS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.664.344/0001-56**.

DOMICÍLIO: RUA OLAVO BILAC, 379 - CEP: 87710360 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Locação de tendas, sonorização, iluminação, painel de LED e banheiros químicos convencionais e PNE para atender a Feira Agroindustrial Terra Rica 2023, do Processo dispensa 55/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **49.740,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27/11/2023 (vinte e sete dias de novembro de 2023).

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Contratante

Afd-prestacao de Servicos Para Eventos Ltda

FERNANDO DE BARROS VIEIRA

Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C57D92BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 8.384.588-0 SSP-PR e CPF nº 048.030.959-06.

b) - **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.614.241/0001-60, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. James Patrick Clark, s/nº, neste ato representada por seu presidente Sr. **AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 1.411.288-SSP/PR e CPF nº. 397.088.379-20.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), durante o exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do primeiro Termo Aditivo, as partes promoveram um aumento de R$ 10.471,57 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R$ 410.471,57 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aditivo de valor no valor de R$ 22.901,74 (vinte e dois mil, novecentos e um reais e setenta e quatro centavos), ampliando o valor total do convênio para R$ 433.373,31 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 005/2023, datado de 20/01/2023.

Terra Rica-Pr, 24 de novembro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

AGUINALDO S. LACERDA RODRIGUES

Presidente da APAE

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:02594D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 441/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.196.977/0001-08**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATTI, 1267 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JARDIM CANADÁ, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos e microscópios e fornecimento das peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das UBS, da Unidade Odontológica Móvel e equipamentos do laboratório municipal., Pregão N° 80/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **132.387,15 (Cento e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quinze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Soragge e Sossai Manutencao e Material Hospitalar LTDA

ALTAMIR SORAGGE

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BA1CAA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N° 517/2023

Portaria Nº 517/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de representante, substituto legal, do Município de Terra Rica, na Assembleia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná, e dá outras providências.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e ...

Considerando a necessidade, oportunidade e conveniência quanto à designação de representante na Assembleia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **Marcos Paulo Périgo**, portador da CI/RG nº 6.009.345-8, e do CPF nº 752.***.319-68, como **representante**, substituto legal, do **Município de Terra Rica**, na Assembleia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 30/11/2023, na cidade de Londrina - Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (28/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4A36252E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 450/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JFON INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.233.714/0001-40**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2609 - CEP: 87703290 - BAIRRO: JARDIM MARAVILHA II, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção dos quadros versáteis das escolas municipais de Terra Rica, incluindo o fornecimento de peças e materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura., do Pregão 109/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **31.527,00 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/11/2023 (vinte e quatro dias de novembro de 2023).

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Contratante

Jfon IndÚStria e Comercio Eirele

JOEL APARECIDO RODRIGUES DA FONSECA

Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F0EC3C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 288/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, CNPJ 38.182.140/0001-09** com endereço na RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 081.188.399-07, com domicilio na RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 5/2023, objetivando a **Contratação de empresa para executar calçamento e manutenção do telhado do paço municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica aditivado o valor de **R$ 16.537,66** (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente ao Lote 001.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores aditivados, o valor do Lote 001 passa a ser de R$ 121.706,02 (Cento e vinte e um mil, setecentos e seis reais e dois centavos). Sendo assim, o valor total do contrato é de R$ 135.282,31 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 288/2023 de 17/08/2023.

Terra Rica-Pr, 31/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR

Contratado

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D0FB0B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4165/2023

DECRETO Nº 4165/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Recesso Escolar no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado recesso escolar no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para os servidores que exercem funções de: Diretor, integrante da Equipe Pedagógica das Escolas Municipais e da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Não se aplicam as disposições do artigo anterior aos seguintes servidores e colaboradores:

- Serviços Gerais;

- Monitores terceirizados;

- Estagiários;

- Motoristas;

- Recepcionistas;

- Comissionados.

Art. 3ºO recesso de que trata este Decreto cumpre o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Roxa-PR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2DD0F951

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4166/2023

DECRETO Nº 4166/2023

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação:

Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira;

Bárbara Caroline Lopes Ferreira;

Brígida Maria Ferrari Souza;

Edna Maria Martins Pacheco ;

Elaine Diniz Meira de Almeida;

Joice de Abreu Oliveira Marques;

Márcia Maria Sônego de Pádua;

Maria Ednalda Figueiredo Mancini;

Marli Aparecida Varolo Ribeiro;

Marta Vaceli Varolo Gambaro;

Nágila Lobato Marconato Garcia;

Osvair Mauro Frasson;

Rosely Teresinha Coral;

Simone Francisco dos Santos;

Vilma da Luz Melchior;

Wilson Alves Pacheco.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:69B131CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4167/2023

DECRETO N° 4167/2023

SÚMULA: Designa os membros para comporem o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Art. 32 do Decreto nº 4150/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho de Recursos Fiscais:

- CLEITON LOPES ANTUNES;

- LUAN DE OLIVEIRA BACHIEGA;

- TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH;

- DEVANIR REIS DA SILVA;

- CLEITON ARIÊ DOS SANTOS BARRETO;

- FABIANA NORBERTO GONÇALVES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D867DFFA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4168/2023

DECRETO Nº 4168, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no dia 02 de janeiro de 2024 (terça-feira).

Art. 2º Não se aplicam as disposições do artigo anterior aos serviços considerados essenciais, sendo esses: os serviços de atendimento no PAM - Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, Casa Abrigo, serviços públicos no cemitério, vigias da garagem, pátio de máquinas e do ESF Ângelo Lopes, dentre outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação e funcionarão normalmente.**Art. 2**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1BE52370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 047/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 47/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 47/2023, Processo Administrativo nº 224 / 2023, que tem por objeto Aquisição de Teste Rápido para a COVID-19, a serem Utilizados na Detecção ao CORONAVÍRUS, para Atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Terra Roxa-PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1316923 - SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA	1

Terra Roxa, 27 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2D8F0193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 08/01/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2023, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o período Letivo de 2024,** no valor máximo de R$ 1.979.708,55 (um milhão novecentos e setenta e nove mil setecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 28 de novembro de 2023.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D1B21C7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 916, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD) do Município de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD).

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD) ficará vinculado diretamente ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e contará com Conselho Gestor.

O Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD) tem por finalidade aplicar os recursos provenientes dos instrumentos urbanísticos estabelecidos na Lei Municipal que institui o Plano Diretor Municipal de Tijucas do Sul, em cumprimento aos objetivos definidos no Estatuto da Cidade.

Constituirão recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD):

receitas provenientes dos instrumentos urbanísticos previstos na Lei que institui o Plano Diretor Municipal de Tijucas;

dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

contribuições ou doações de entidades internacionais;

acordos, contratos, consórcios e convênios;

Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas realizadas com base na Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal, excetuada aquela proveniente do asfaltamento de vias públicas;

juros, dividendos e quaisquer outras receitas decorrentes de aplicação de recursos do Fundo;

recursos provenientes do Estado, da União e outras receitas que lhe sejam destinadas.

Os recursos provenientes do Fundo serão destinados às seguintes finalidades:

regularização fundiária;

execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

constituição de reserva fundiária;

ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

implantação de equipamentos urbanos e Comunitários;

criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

preservação e proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento:

aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor e no Estatuto da Cidade;

aprovar as contas anuais do Fundo;

estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo;

aprovar seu regimento interno;

fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento terá a seguinte composição:

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

1 (um) representante do Conselho da Cidade de Tijucas do Sul; e

1 (um) representante da Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos.

O Presidente do Conselho Gestor será eleito entre os Conselheiros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição direta após um mandato;

O quórum de instalação das reuniões será o da maioria absoluta dos membros do Conselho e as decisões se darão pela maioria relativa dos presentes.

O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, não sendo admitida uma recondução sucessiva.

Os membros serão indicados pelas respectivas entidades em resposta à solicitação a ser expedida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

O Regimento Interno será elaborado e aprovado pelos Conselheiros.

A Municipalidade editará normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:CD399AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA,** portador da cédula de identidade RG nº 12.519.630-6/SESP/PR, matrícula funcional nº 119282, titular do cargo de Auditor Fiscal, em virtude de sua participação no curso "Receita Tributária Municipal e Estruturação da Dívida Ativa", a ser realizado nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023, na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 08/2023 – Auditoria Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:838A73DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JEFFERSON ROCHA DE LIMA,** portador da cédula de identidade RG nº 9.612.830-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 118907, titular do cargo de Diretor, em virtude de sua participação na 4ª Conferência Estadual da Cultura, a ser realizado nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme memorando nº 844/2023 – SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:69A9C22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **VILMA MUZZOLON**, inscrita no CPF sob o nº 028.518.429-60, matrícula funcional nº 1533, titular do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de novembro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0CDCEAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **VALDIR ALVES MARCELINO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 870.031.207-04, matrícula funcional nº 119288, titular do cargo de Motorista B.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de novembro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:BBD85A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4750, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade com RG 10.826.334-2/SSP/PR, para o cargo de Enfermeiro, em razão da sua aprovação no

Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 16, de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C86EBC12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nª 4751 DE 28 DE NOVEMBRO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4751 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia membros do Conselho Municipal da Cidade de Tijucas do Sul.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal da Cidade de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes, conforme a Lei 242, de 27 de dezembro de 2010:

Representantes das Secretarias Municipais:

– Titular: Hélio Marcos de Oliveira - RG: 5.195.349-5 – PR - Secretaria de Administração e Planejamento;

– Suplente: Eder Fabiano Santos - RG: 10.605.344-8 - PR - Secretaria de Administração e Planejamento;

Titular: Juliano dos Santos - RG: 7.713.362-3- PR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Suplente: Andrea Zeglin - RG: 5.251.095-3 – PR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Titular: Manoel Marcos da Silva - RG: 8.013.384-7 – PR - Secretário e Turismo e Meio Ambiente;

Suplente: Mariza Letícia Flor de Lima – RG: 8.377.789-3 – PR - Secretaria de Agricultura;

Titular: Alan Alves de Oliveira CPF: 057.320.199-44 - Secretaria de Finanças;

Suplente: Luciana Mickus Pichorim - RG: 6.159.318-7 - PR - Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos;

Titular: Aleksander Versalli – RG: 5.415.093-8 – PR - Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos;

Suplente: Christiano Camargo – CPF 038.169.959-50 - Controlador Interno.

Representante de Associações Representativas dos Moradores Locais:

Titular: Algeo Ferreira Biscaia – CPF: 046.642.709-33 – Postinho;

Suplente: Pedro Luis da Rocha – CPF: 746.153.359-20 - Tabatinga;

Titular: Joyci M. Gerling Neves - RG: 1.296.634-2 – PR - Bosque da Saúde;

Suplente: Valmir Ferreira dos Santos - RG: 5.701.642-2 - PR - Campestre.

Representante do Comércio Local:

Titular: Walter Leão Guimarães - RG 18R1456.438

Suplente: Roberta Bilau Moreira Santos – RG 10.084.112-6 PR

Representante do Setor Imobiliário Local:

Titular: João Alceu Zepechouka – CPF: 638.380.289-53;

Suplente: Giovane Silva Nunes – CPF: 667.292.389-68;

Representante dos Setor Industrial Local:

Titular: Breno Inácio Alves, RG 1.074.268-1 PR;

Suplente: Giovani Zeglin – CPF: 842.935.949-49;

Representantes dos Trabalhadores / Produtores Rurais:

Titular: Lourival Pereira da Silva; RG: 6.197.509

Suplente: João Camilo Valter - RG: 4.313.424-2 PR

Art. 2º Fica eleito para presidente, Aleksander Versalli – RG: 5.415.093-8 – PR, lotado na Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos e para Secretária Executiva, Luciana Mickus Pichorim - RG: 6.159.318-7 – PR, lotada na Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros, descritos no art. 1º deste Decreto, será até 30 de novembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:19EB9AF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 01, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Acórdão nº 3160/23 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a política de concessão de benefício, formulada pelo Município de Tijucas do Sul na Consulta – Processo nº 376240/22 –, e dá outras providências.

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV –, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 289 de 23 de março de 2012 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 07 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a integra do Acórdão nº 3160/23 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, formulada pelo Município de Tijucas do Sul na Consulta – Processo nº 376240/22, referente a política de concessão de benefício previdenciário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da deliberação do Conselho de Administração.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 28 de novembro de 2023.

DANILO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:DA1EB004

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**25/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: MATERIAL GRÁFICO

Contratado:RAUL DE OLIVEIRA CRUZ FILHO 03854234970

CNPJ: 36.844.823/0001-40.

Valor: R$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 25/2023

Dotação Orçamentária:

Cód Red: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Cód Red: 33.90.39.63.02 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de novembro de 2023.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:E0BFF8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76 - ANO 2020

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 76/2020	Dispensa n° 42/2020	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses.	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** CNPJ: 34.028.316/0020-76	21/11/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:6616AA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 13/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 13/2023	N° 13/2023	Liquidação de débitos referente ao pagamento de horas extras realizadas aos colaboradores sobre o contrato n° 16/2023 – Pregão Presencial n° 84/2022, do qual era signatário na condição de prestador de serviço.	**FP Engenharia LTDA** CNPJ nº 27.338.122/0001-49	R$ 29.775,64 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).	27/11/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:3565C21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 283/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar por motivo de falecimento, a partir de 27 de novembro de 2023, o(a) Senhor(a) **SILVANA DA SILVEIRA VIDAL**, matrícula 266, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, contratada na data de 01 de novembro de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 27 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:41FE86B5

PODER EXECUTIVO
DESPACHO

Reunida em 28/11/2023, a Comissão designada pela Portaria nº 251/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2023, Edição 2863, e Portaria nº 282/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2023, Edição 2907, constituída para apurar os fatos descritos em ofício protocolado em 22/11/2023, sob números 3521 e 3526, de lavra do Secretário Municipal de Educação, decide o seguinte:

01 - Para conferir o pleno exercício de esclarecimentos, notificará os informantes.

02 – Definir que a data da oitiva será no dia 05/12/2023, a partir 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, CEP 84.935-000, o qual será tomado depoimento dos informantes, sendo os que seguem:

Jorge Caetano de Carvalho Filho;

Gabriel Donizete dos Santos;

Aline Doria da Silva;

Marli Aparecida Nogueira;

Jessica da Silva;

Vera Lucia Batista Pires Sanchez;

Danusa Bonfim Couto Pronko;

João Nunes Proença;

Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira;

Jaqueline Aparecida Anterio;

Flavio Silva Nazareth;

Flavio Santos Fontanelli;

Anamélia Soares da Rosa.

No tocante ao depoimento da Sra. Anamélia Soares da Rosa, o mesmo será realizado no dia 05/12/2023 às 09h00min no mesmo endereço elencado acima.

FELIPE BARBOSA FERREIRA

Presidente

ROUDINELI BORGES DA SILVA

Secretário

NABDI ELIAS FARIA

Membro

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BA2D663F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de kits de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede pública municipal de Tomazina, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 44/2023, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R$ 200.658,50 (duzentos mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia **13/12/2023**.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 28 de novembro de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D591EEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 07/2022 – Processo Nº 31/2022

OBJETO: Aquisição de materiais, ferramentas e serviços de mão de obra para manutenção e reparos do bem imóvel de domínio do Legislativo Municipal.

partes: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e S. Aparecido Fontana Materiais de Construção Ltda – ME.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

PREÇO: O preço acertado para a presente contratação permanece até R$ **R$ 31.015,17** ao ano.

PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 28 de novembro de 2024, podendo o prazo ser estendido por mais 12 meses desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6F14C271

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Eletrônica Nº 22/2023, Processo Nº 33/2023, via Contrato Nº 16/2023.

OBJETO: Contratação de empresa de segurança do trabalho para atender o Sistema/Programa E-Social do Governo Federal com elaboração de laudos, avaliações e perícias médicas.

PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e JD Vizimed Saúde e Segurança do Trabalho Ltda.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

VALOR ANUAL: Até R$ 3.675,00 ao ano.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses podendo ser prorrogado até os limites da Lei 14.133/2023.

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:7F08905C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 15 DE DEZEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4EA68995

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 13 DE DEZEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D77B5ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2580/2023

Data 28/11/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Linha Igreja Amarela, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Linha Igreja Amarela, no município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto com a recuperação será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Após a recuperação do sistema de abastecimento d'água, o mesmo será entregue a grupo organizado, o qual fará a administração do mesmo, bancando com o custo operacional, como define a Lei Municipal nº 505/2011, de 27/09/2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:

Manutenção do Departamento de Administração, Recursos. Humanos, Planejamento Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1E28A09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2581/2023

Data 28/11/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel e bens móveis em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa **Tiago Alexandre Fonseca de Almeida Winter 08956036918**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.239.850/0001-97, com sede no Distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná o seguinte bem público:

I – as benfeitorias, em especial a Edificação de uma lanchonete pertencente ao Município, localizada na comunidade de Barra Bonita, nos lotes nºs 228 e 229, Gleba nº 05, Imóvel Andrada;

II - 01 (um) trator agrícola de pneus, marca/modelo Valmet 685, 4x2, ano 1999, cor azul, série 06852X50554, patrimônio 7871.

III - 01 (uma) Carreta Agrícola marca IAC, 02 eixos, hidráulica, basculante, carroceria de madeira, cor vermelha, série 134083, patrimônio 7872.

Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem descrito no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;

II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;

III – administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel e nos outros bens;

IV – promover e cuidar do acesso até as dependências;

V – permitir que a estrutura seja utilizada pela população;

VI – custear as despesas operacionais do bem e serviço local, com exceção dos definidos como obrigação do Município;

VII – conservar o local, fazendo limpeza diária;

VIII – garantir a segurança interna ao público utilizador do local;

IX – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria;

X – criar mecanismos de divulgação da “Praia de Barra Bonita”, bem como da realização dos eventos;

XI – limpeza e criação de uma área de acampamento específica;

XII – organização e manutenção da areia;

XIII – manutenção dos quiosques existentes com limpeza após o uso, bem como a construção de 02 (duas) unidades antes do término da cessão, em parceria com a Administração Pública;

XIV – que os banheiros destinados à população fiquem disponíveis para utilização durante todo o período, sem restrição de acesso, independente da quantidade de pessoas que estejam frequentando o ambiente;

XV – construção de 01 (uma) churrasqueira por ano de utilização do ambiente;

XVI – conservação das lixeiras já existentes, e instalação de mais 02 (duas) lixeiras grandes por ano de utilização, em parceria com a Administração Pública;

XVII – em dias que não se realizarem shows não será cobrada a entrada, e as bebidas serão adquiridas dentro do estabelecimento.

Art. 3º. Fica vedada a cobrança de munícipes de Três Barras do Paraná para acesso ao ambiente da “Praia de Barra Bonita” para utilização da rampa para acesso com barcos.

Art. 4º. A entrada dos munícipes de Três Barras do Paraná será liberada, desde que comprovem residência no Município através de carteira de identificação disponibilizada por este.

Art. 5º. Fica autorizado ao permissionário cobrar entrada em dias de eventos (shows, bailes, festas, competições, atrações culturais e artísticas).

Art. 6º. O Município poderá utilizar as dependências da área cedida para realização de eventos em especial competição de motocross, que fica definida como competição oficial no calendário de eventos oficiais

Art. 7º. Fica como obrigação do Município:

I – pagamento da água e energia elétrica;

II – efetuar a limpeza da “Prainha de Barra Bonita”, no mínimo, 01 (uma) vez por mês;

III – fornecer, após processo licitatório, os materiais de limpeza necessários.

Art. 8º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.

Art. 9º. O prazo da Permissão de Uso será de 06 (seis) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 2074/2021, 2172/2021 e 2503/2023.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:B849C1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÂO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa Danieli Fernanda Dellabeta da Costa 10831386932.

OBJETO. As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de permissão celebrado em 01/06/2021, que cedeu as benfeitorias, em especial a Edificação de uma lanchonete pertencente ao Município, localizada na comunidade de Barra Bonita, nos lotes nºs 228 e 229, Gleba nº 05, Imóvel Andrada, bem como seu termo aditivo firmado em 12/07/2023, que:

A) Além das obrigações já assumidas pela empresa, a mesma também deverá cumprir as seguintes obrigações:

I – criar mecanimos de divulgação da "Praia de Barra Bonita", bem como da realização dos eventos;

II – limpeza e criação de uma área de acampamento específica;

III – organização e manutenção da areia;

IV – manutenção dos quiosques existentes com limpeza após o uso, bem como a construção de 02 (duas) unidades antes do término da cessão, em parceria com a Administração Pública;

V – que os banheiros destinados à população fiquem disponíveis para utilização durante todo o período, sem restrição de acesso, independente da quantidade de pessoas que estejam frequentando o ambiente;

VI – construção de 01 (uma) churrasqueira por ano de utilização do ambiente;

VII – conservação das lixeiras já existentes, e instalação de mais 02 (duas) lixeiras grandes por ano de utilização, em parceria com a Administração Pública;

VIII – em dias que não se realizarem shows, não será cobrada a entrada, e as bebidas serão adquiridas dentro do estabelecimento.

B) Além das obrigações já assumidas pela empresa, a mesma também deverá cumprir as seguintes:

I – fica vedada a cobrança de munícipes de Três Barras do Paraná para acesso ao ambiente da "Praia de Barra Bonita" para utilização da rampa para acesso com barcos;

II – a entrada dos munícipes de Três Barras do Paraná será liberada, desde que comprovem residência no Município através de carteira de identificação disponibilizada por este;

III – fica autorizado ao permissionário cobrar entrada em dias de eventos (shows, bailes, festas, competições, atrações culturais e artísticas).

C) Além das obrigações já assumidas pelo Município, o mesmo também deverá cumprir as seguintes:

I – efetuar a limpeza da "Prainha de Barra Bonita", no mínimo, 01 (uma) vez por mês;

II – fornecer, após processo licitatório, os materias de limpeza necessários.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2074/2021 de 08/04/2021 e 2503/2023 de 11/07/2023.

VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 27 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:5E24D979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 07/2023 CMS TUNAS DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 07/2023 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da implantação da Base Descentralizada do SAMU 192 UBS (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) no Município de Tunas do Paraná.

*A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná**, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal º 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação da Base Descentralizada do SAMU 192 UBS (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) no Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 20 de abril de 2023.

NELSON ZACARIAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:ECAC336F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 08/2023 CMS TUNAS DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 08/2023 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 31 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a aprovação do **1º RDQA de 2023** realizado pela Secretaria de Saúde de Tunas do Paraná.*

*A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná**, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal º 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), período de Janeiro á Abril de 2023, da Secretaria de Saúde do Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 23 de Novembro de 2023.

MARIA GORETTE CARDOSO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:23337564

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 09/2023 CMS TUNAS DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 09/2023 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da utilização do recurso oriundo da RESOLUÇÃO SESA Nº 783/2023 no Município de Tunas do Paraná.

*A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná**, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso de R$ 120.000,00 oriundo da RESOLUÇÃO SESA Nº 783/2023 para aquisição de um equipamento para digitalização do aparelho de raio x, no Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 23 de Novembro de 2023.

MARIA GORETTE CARDOSO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8AB1651F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 010/2023 CMS TUNAS DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 010/2023 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a aprovação do **2º RDQA de 2023** realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tunas do Paraná*

*A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná**, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal º 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), período de Maio á Agosto de 2023, da Secretaria de Saúde do Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 24 de Novembro de 2023.

MARIA GORETTE CARDOSO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DB167DA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 006 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ERRATA Nº 006 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 279 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Na Edição nº 2903 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – Código Identificador nº 8F68EEBE – deste município, foi publicado a Decreto nº 279 de 24 de novembro de 2023.

ONDE LÊ-SE:

DECRETO Nº 279 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

*Declara **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** nas áreas do Município afetadas por **CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4.,** conforme IN/MI 02/2016.*

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, bem como o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, os danos causados pelas fortes chuvas que atingiram o município no dia 23 de novembro, causando alagamentos e queda de barreiras nas vias urbanas, bem como desalojando moradores nos diversos bairros do município.

CONSIDERANDO, que o parecer da Defesa Civil do Município de Tunas do Paraná, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETO

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS– 1.3.2.1.4** conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a

Mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros para assistência e socorro às áreas afetadas.

Evacuação preventiva de áreas de risco.

Restrição ou proibição de circulação de pessoas e veículos em áreas afetadas.

Autorização para realização de obras emergenciais.

Acionamento de órgãos de Defesa Civil e demais entidades envolvidas.

Art. 3º. Fica autorizada a requisição de bens móveis e imóveis, serviços e pessoal, considerados necessários para o enfrentamento da situação de emergência.

Art. 4º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

LEIA-SE:

DECRETO Nº 279 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Alagamentos (12300).

O(A) Senhor(a) **MARCO ANTÔNIO BALDÃO,** Prefeito(a) do município de Tunas do Paraná, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município e pelo Inciso IV do artigo 8° da Lei Federal n 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu chuvas fortes, com início às 16:00, fazendo com que os bueiros não suportaram a vazão. Uma barragem transbordou o que aumentou ainda mais o nível no bairro Tuneiras, onde o rio chegou em torno de 2,5 metros. Afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Alagamentos (12300).**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO

Prefeito(a) Municipal

Republica-se o decreto com a devida correção.

Tunas do Paraná, 28 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:AA00FBD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 048/2023

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Turvo para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **TURVO**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em **R$ 92.873.331,98** (noventa e dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, no termos do art. 165, § 5°, da Constituição Federal; da Lei Orgânica do Município; Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2020; Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Municipal n° 18 de 05 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024; assim distribuídos:

I – R$ **78.988.331,98** (setenta e oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos;

II – R$ **13.885.000,00** (treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais) do Orçamento de seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FPSM.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2° A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Seguridade Social é de **R$ 92.873.331,98** (noventa e dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), por fontes de origem na forma do Anexo Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas, compreendendo:

I – R$ **79.488.331,98** (setenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos;

II – R$ **13.385.000,00** (treze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais) do Orçamento de seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FPSM.

Seção II

Da fixação da Despesa

Art. 3° A despesa consolidada está fixada no total de **R$ 92.873.331,98** (noventa e dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), na forma dos Anexos: Demonstrativo da Natureza de Despesa, Demonstrativo de Programa de Trabalho, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades, Demonstrativo de Função/Subfunção e Programa por Vínculo de Recursos, Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos;

PODER LEGISLATIVO	**3.290.000,00**
CAMARA MUNICIPAL	***3.290.000,00***
PODER EXECUTIVO	**75.698.331,98**
PODER EXECUTIVO	1.672.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.556.537,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	7.784.258,00
- RESERVA DE CONTINGENCIA	1.558.086,21
- Reserva de Contingência	160.000,00
- Emendas Impositivas	1.398.086,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	6.873.089,98
SECRETARIADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.458.877,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.724.615,87
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.441.599,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.971.805,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	1.385.935,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	1.590.613,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	2.875.160,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	363.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO	**78.988.331,98**

II - Do Orçamento de Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FPSM.

FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	**13.885.000,00**
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	**565.000,00**
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO RPPS	**5.920.000,00**
RESERVA DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	**7.400.000,00**
TOTAL	**13.885.000,00**

Art. 4° A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 09, integrantes desta lei.

Art. 5° Ficam aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2° da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, conforme se especifica:

I - Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei municipal nº 16/08 de 07/06/2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 17.724.615,87 (dezessete milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

II - Fundo Municipal da Família e Desenvolvimento Social, criado pela Lei Municipal n° 08/97 de 30/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 2.431.270,69 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

I**II - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA**, criado pela Lei Municipal n°19/10 de 22/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 275.932,48 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

IV - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, criado pela Lei Municipal n° 13/10 de 08/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 101.004,60 (cento e um mil, quatro reais e sessenta centavos).

V - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei municipal nº 12/09 de 08/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 na importância de R$ 160.611,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e onze reais).

Art. 6° O Orçamento do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FMPSM**, criado pela Lei Municipal nº 32/01 de 26/10/2001, de contabilidade descentralizada, fixa as despesas a serem realizadas em 2024 em R$ 13.885.0000,00 (treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

Seção III

Das Autorizações para Abertura de Créditos Adicionais e Ajustes na Programação Orçamentárias

Art. 7° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos da Administração direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento do Município, servindo como recurso para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1° - Os recursos classificados em Reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n°42/1999. art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III,"b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3° Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, nos termos do Art. 43 § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4° Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;

II – excesso de arrecadação efetiva ou tendência de arrecadação de cada fonte de recursos, quando comparada com o original aprovado nesta lei, conforme nos termos do inciso II, do § 1° Art.43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 5° Em decorrência da abertura de créditos adicionais suplementares em conformidade com o estabelecido no caput deste artigo e incisos, fica o Poder Executivo, através de Decreto, autorizado a rever e atualizar e ajustar o montante das despesas de metas físicas e recursos financeiro programados e as ações orçamentárias constantes nesta lei, e na Lei Municipal n° 18/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Anexo de Metas e Prioridades e Lei Municipal n° 64/2021 (Plano Plurianual 2022-2025) Anexos II, III e IV.

Art. 8° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7° para o Executivo Municipal, através de Decreto, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do Orçamento próprio do Legislativo.

Art. 9° O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da Legislação vigente e a realizar operações de credito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10 Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou de programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações do art. 66 da Lei federal 4320/64 de 17/03/1964.

Art. 11 Fica autorizada o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional

e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2024 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com a Lei Municipal n° 64/2021 (Plano Plurianual 2022-2025), e com a Lei Municipal n° 18/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e com o layout do sistema SIMAM 2024, incluindo as fontes de Ajustes no SIM-AM – Padronização das Fontes de Recursos – STN definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando à conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Seção IV

Das Disposições sobre as Emendas Impositivas

Art. 12 Os recursos das Emendas Impositivas serão alocados junto Reserva de Contingência será destinado 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação financeira definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 13 As emendas serão apresentadas de acordo com:

I – compatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa ou ação orçamentária;

II -– compatibilidade com o valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta do valor para conclusão do projeto, atividade ou etapa no orçamento;

III – apresentação e aprovação de proposta, plano de trabalho dentro dos prazos previstos;

§ 1º - A destinação dos recursos das emendas impositivas deverá ser exposto por cada vereador em exercício, serão descritos os códigos relativos aos Órgãos (Secretarias), Unidades (Departamentos), Projetos/Atividades, Contas de Despesas, Naturezas de Despesa e os valores específicos.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal procederá a compatibilização de Programas, Ações, Projetos/Atividades e afins, constantes no Plano

Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 14 Nos casos de impedimentos de ordem técnica declarados pelo Poder executivo, serão tomadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o termino do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, não serão de execução obrigatória, o remanejamento será implementando por ato do Poder Executivo podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Programação Financeira e o Cronograma mensal ou bimestral de Desembolso.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 17 Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:78D4DEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 049/2023

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais de 2023 da lei Municipal 25-2022 – LDO 2023, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2023 Crédito Adicional Especial mediante Excesso de Arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 148.333,80** (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS

13.392.1301.2117 LEI PAULO GUSTAVO LC Nº 195/2022 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

04615 E 00911

04616 E 00912

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04617 E 00911

04618 E 00912

§ 1º - Do excesso de arrecadação no valor de R$ 148.333,80 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
00911	R$ 105.569,17
00912	R$ 42.764,63

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:50262A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 680/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Ana Zilda do Nascimento Camargo, a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 11 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 69/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A76F5AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 682/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Cleia de Fátima Moteka Batista, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no período de 24 de novembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023, em atenção ao atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:BE9D0DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 96/2023

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Titular: Maria Cristina Viana Leite Rosário

Suplente: Grasiele Hack

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosa Terezinha Andrade Gusso

Suplente: Roberio José Pupo Meira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Josiane Otalakoski Gomes

Suplente: Guilherme Henrique de Sene de Vieira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Titular: Daniela Aparecida de Lima dos Santos

Suplente: Wagner Conrado

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento

Titular: Emerson Ribeiro de Campos

Suplente: Maria Izabel Ramos

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Titular: Larissa Klosovski Horst

Suplente: Vanessa Da Silva Carvalho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE

Titular: Tatiane Campos dos Santos

Suplente: Karla Heloise Florentino

Grupo Escoteiro ACAÉ – 304/PR

Titular: Debora Garcia Correa

Suplente: Eloisa Terezinha Stemposki da Rosa

Associação Turvense de Esporte e Lazer - ATEL

Titular: Denise Diniz

Suplente: Robson Luiz de Bastos Silvestri

APMF CMEI Padre João Adolfo Barendse

Titular: Dimarilda do Nascimento

Suplente: Alini Tonon de Oliveira

APMF CMEI Irmâ Ancila

Titular: Joelma Barbosa Gomes

Suplente: Marci Penteado

APMF Escola Elias Abrahão

Titular: Diogo Augusto de Oliveira

Suplente: Roberto Neumann

Art. 2˚Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3˚Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 18/2023

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:377624F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 373/2021 – Dispensa de Licitação N° 83/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratado: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01, situada a Av Nossa Senhora Aparecida, S/N - CEP: 85150-000 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. GILVAN LOPES LIMA, portador do CPF/MF n.º 002.796.045-56, residente e domiciliado na Av Nossa Senhora Aparecida, S/N - CEP: 85150-000 - Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel residencial, medindo 56,89 m² de área útil, localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº. 589, centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, de propriedade do LOCADOR– Vigência: fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 373/2021 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 83/2021), por mais 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 01 de junho de 2024 – Foro – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E9F91F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 56/2023, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ N° 04.470.103/0001-76), MARCOS OSIRES NUNES LTDA (CNPJ N° 81.742.751/0001-85) e JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 12.980.944/0001-51)** para realização de manutenção preventiva nas câmaras de conservação para vacinas do município de Turvo/PR, no valor de R$ **15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais**), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 28 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CE2B18A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 39/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 59/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal em 27/11/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratadas: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ N° 04.470.103/0001-76), MARCOS OSIRES NUNES LTDA (CNPJ N° 81.742.751/0001-85) e JVPM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 12.980.944/0001-51)

Objeto: Realização de manutenção preventiva nas câmaras de conservação para vacinas do município de Turvo/PR**.**

Valor: R$ **15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais**)

Fundamento legal: art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Justificativa: As câmaras frias utilizadas para armazenamento de imunobiológicos precisam ser revisadas anualmente, afim de manter a constância e efetividade na refrigeração dos imunobiológicos. Salientamos que a troca de peças por outras empresas que não sejam

representantes das referidas marcas podem danificar o funcionamento do equipamento. Esta manutenção está prevista no orçamento do Pro-vigia, podendo ser paga com recurso de custeio. Justificamos a solicitação de inexigibilidade com apresentação das cartas de exclusividade, inseridas no processo. A manutenção a qual este processo destina-se é referente a manutenção preventiva e periódica conforme os orçamentos em anexo. também está incluso análise corretiva no equipamento 2020.0215 da empresa BIOTECNO, demais serviços deverão ser inseridos em nova solicitação. A não realização da manutenção coloca em risco a qualidade e estabilidade nos imunobiológicos de suma importância no âmbito geral da saúde pública, além de prejuízos aos cofres públicos devido a falhas do equipamento e a necessidade de descarte dos refrigerados. As manutenções deverão ser realizadas nas Unidades de saúde conforme a instalação dos equipamentos. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 59/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 28 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 39/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:929519A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 677/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica instituído o Comitê Municipal de Microplanejamento para Atividades de Alta Qualidade em Vacinação, para discussão de estratégias de Campanhas Vacinais, sendo composto pelos servidores ocupantes dos seguintes cargos e/ou funções:

Enfermeiros Responsável Técnico das ESF;

Enfermeiro Responsável Técnico da Atenção Primaria;

Enfermeiro Responsável Técnico da Vigilância em Saúde;

Enfermeiros Responsável Técnico da Aldeia Indígena;

Técnicos e Auxiliares de Enfermagem que exerça, a função de vacinadores;

Secretário Municipal de Saúde;

Secretário Municipal de Educação;

Responsável pelo setor de Comunicação;

Responsável pelo setor de Compras do Departamento de Saúde;

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Art.2º- A periodicidade das reuniões será de maneira variável de acordo com as datas das campanhas, onde o Comitê deverá reunir-se para discussão das estratégias e programação pré-campanhas e avaliações pós-campanhas.

Art.3º- Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D627F729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Dispõe sobre a Prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:

a) A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

b) O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

c) A Deliberação nº 057/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprovou o Incentivo Família Paranaense VI;

d) A Resolução *ad referendum* nº 03/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que dispõe sobre a prorrogação dos recursos do Incentivo VI;

e) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária, realizada em 28/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao 1º semestre de 2022:

Saldo em 01/01/2022, R$ 22,78 (vinte e dois reais e setenta e oito centavos);

No período do primeiro semestre do corrente ano houve rendimento no valor de R$ 0,88 (oitenta e oito centavos);

Totalizando um saldo de R$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos) em 30/06/2022;

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de novembro de 2023.

MARICELE CRISTINA SILVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7606ED2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Dispõe sobre a Prestação de contas Final do Incentivo Família Paranaense VI referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:

a) A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

b) O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

c) A Deliberação nº 057/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprovou o Incentivo Família Paranaense VI;

d) A Resolução *ad referendum* nº 03/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que dispõe sobre a prorrogação dos recursos do Incentivo VI;

e) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada em 28/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas Final do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao 2º semestre de 2022:

Saldo em 01/07/2022, R$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos);

No período do primeiro semestre do corrente ano houve rendimento no valor de R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos);

Totalizando um saldo de R$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) em 30/12/2022;

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de novembro de 2023.

MARICELE CRISTINA SILVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4E0C3A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Dispõe sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS, do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:

a) A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

b) O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

c) A Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR;

e) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada em 28/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social, ficando sua execução prevista para aplicação nos Serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, gestão, situações de calamidade pública e benefícios eventuais, no valor de R$ 75,000,00 (setenta e cinco mil) para exercício de 2024.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de novembro de 2023.

MARICELE CRISTINA SILVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:04A0EEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2023 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 148/2023", DO TIPO "MAIOR DESCONTO"**, cujo objeto contempla a " registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos,fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal", cuja Sessão de Abertura ocorreu em 20 de novembro de 2023, em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Conforme Art.71 da Lei Federal 14.133/2021 a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, **(c)** tendo em vista que tornou-se inviável a continuidade do Pregão Eletrônico n° 148/2023 por erro de cadastro na plataforma compras.gov, sendo que trata-se de fato superveniente e devidamente comprovado, entendo cabível a revogação da referida licitação. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 28 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:750A6AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 114/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 115/2023 – Pregão Eletrônico N° 114/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 1164, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva Strapasson, portador da cédula de identidade Nº 5.627.453-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de erva-mate, mudas frutíferas e materiais de construção destinado para manutenção de cerca a ser repassado a Associação Faxinalense Saudade Santa Anita – AFASSA - **Valor global:** R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E5F715F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 45/23

CONCEDE LICENÇA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Concede licença em função de casamento, a partir de 20/11/2023, pelo período de 8 (oito) dias, ao servidor público municipal VINÍCIUS JOSÉ LOURES, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria na Câmara Municipal de União da Vitória -PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de Novembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:867936A2

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

O Presidente da Mesa Diretora Valdecir José Ratko, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR a Dispensa Eletrônica nº 13/2023 nos seguintes Termos:

Processo Administrativo nº 14/2023

Data da Adjudicação: 28/11/2023

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para aquisição de 250 fardos de água mineral 500ml com gás e 250 fardos de água mineral 500ml sem gás, contendo 12 unidades cada fardo, para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) do Edital.

Empresa Vencedora: G A LIGESKI CHARAVARA COMERCIO – CNPJ: 18.918.440/0001-98

Valor Global: R$ 7.529,98 (sete mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)

VALDECIR JOSÉ RATKO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:94113882

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATADO(A):**C.J.P.R. SERVIÇOS MEDICOS**

VALOR GLOBAL:**R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)**

CONTRATO Nº77/2023-SEQUENCIA Nº748

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**28/11/2023**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**28/11/2023**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:63F40C81

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº78/2023 – SEQUENCIAL Nº 749

CONTRATADO(A):CLINICA DA MULHER

VALOR GLOBAL**:R$55.000,00(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**28/11/2023**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:28/11/2023**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:0135D8ED

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATADO(A):**ROCHEMBACH CARNEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

VALOR GLOBAL**:R$ 11.000,00(ONZE MIL REAIS)**

CONTRATO Nº79/2023-SEQUENCIA Nº750

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**28/11/2023**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:28/11/2023**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:29F61D97

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CLINICA MEDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº80/2023 – SEQUENCIAL Nº 751

CONTRATADO(A):L.V. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

VALOR GLOBAL**:R$20.000,00(VINTE MIL REAIS)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**28/11/2023**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:28/11/2023**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:66A511C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5131, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 43/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE

PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	70.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	400.000,00

PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800.000,00
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	2.100.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIV 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	50.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete Secretaria Mun. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
103	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	500.000,00
104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1.500.000,00
104	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
104	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00
104	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	100.000,00

PROJETO/ATIV 2.018 – Manutenção Fundeb

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100.000,00
101	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	400.000,00
101	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900.000,00
101	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	100.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	300.000,00

PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1.860.000,00
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	300.000,00
1064	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	700.000,00
1000	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00
1000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	50.000,00

PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	400.000,00

PROJETO/ATIV 2.091 – Manutenção do Setor de Transporte – MAC

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	500.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. Sec. Munic. Agricultura Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	40.000,00

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Mun. Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	30.000,00
TOTAL CRÉDITO			**13.700.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação apurado por tendência na respectiva fonte.

Art. 3º Esta Lei acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:908EE2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 633/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de OUTUBRO de 2023, ao seguinte Servidor Público Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512721	GILSON TONET	GRADUAÇÃO 40%	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:160A4B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME 2022, REREME 2022 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 14/12/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL): até as 08h30min do dia 14/12/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 14/12/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/12/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 915.458,62 (Novecentos e quinze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site **www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 28 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:B1F4062C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA ARP Nº 217/2022

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA ARP Nº 217/2022

CONTRATO Nº.: 146/2023

Contratante...: Município de União da Vitória/PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: LHC Segurança e Vigilância Ltda.–CNPJ n.º 30.775.257/0001-86.

Valor Global...: R$ 30.387,50 (Trinta mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao saldo remanescente da ARP N.º 217/2022 (R$ 13.200,00) + Acréscimo de 25% (R$ 17.187,50).

Data de Assinatura.....: 27/11/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 27/11/2023 - Término: 27/11/2024.

Licitação.....:PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 122/2022–PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 251/2022

Recursos....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
148	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.37.00	00494
148	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.37.00	00303
172	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2.071.3.3.90.39.00	00494
172	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2.071.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

União da Vitória/PR, 28 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A8C41600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 627/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
GISLAINE DE FÁTIMA NAGURNHAK	991504211	14	TECNICO EM SAUDE BUCAL	16/11/2023 A 30/11/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:84035B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 628/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
RUBIA CELIA MARIA	1290401	29	PROFESSOR	10/11/2023 A 09/12/2023
RUBIA CELIA MARIA	1290401	30	PROFESSOR	11/10/2023 A 10/11/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A978A2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 629/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDERSON DA SILVA MOREIRA	1512614	2022/2023	SERVENTE	23/11/2023 A 02/12/2023
EDNILSON DE GODOY	1512516	2021/2022	SERVENTE	23/11/2023 A 02/12/2023
EDNILSON DE GODOY	1512516	2022/2023	SERVENTE	03/12/2023 A 12/12/2023
JOACIR BATISTA FERNANDES	1512689	2021/2022	SERVENTE	04/12/2023 A 13/12/2023
JOACIR BATISTA FERNANDES	1512689	2022/2023	SERVENTE	14/12/2023 A 23/12/2023
LEANDRO GRANEMANN BENVENUTTI	1512509	2020/2021	MOTORISTA	21/11/2023 A 30/11/2023
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	1488001	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/11/2023 A 29/11/2023
MELISSA BANHUK RIBEIRO	1484501	2023/2024	PROFESSOR	08/01/2024 A 27/01/2024
MELISSA BANHUK RIBEIRO	1492401	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	08/01/2024 A 27/01/2024
PAULO MARCELO SCHEID	272	2023/2024	ALMOXARIFE	13/12/2023 A 22/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0D512F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 632/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARA FOLTZ	124	2022/2023	DIGITADOR	11/12/2023 A 20/12/2023
GENITE ZIGER	435	2022/2023	ZELADOR	27/11/2023 A 06/12/2023
INDIOARA DOS SANTOS MOREIRA CALDAS	370	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE	04/01/204 A 23/01/2024
JOSI ANNE DE LIMA DOS SANTOS	1512709	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/01/2024 A 17/02/2024
JUSSARA LARZEN JUSZCZAK	1512583	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 06/02/2024
LEANDRO NICOLAU JAVORIVSKI	991504209	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	20/11/2023 A 09/12/2023
LUCIANE GARBUS COSTA DA LUZ	1512696	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/12/2023 A 22/12/2023
MARIA VITORIA DA SILVA	462	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/12/2023 A 23/12/2023
PATRICIA APARECIDA MOREIRA RAUBES DOS SANTOS	991504217	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	04/12/2023 A 23/12/2023
THIAGO JHONATHAN DE SOUZA	991504072	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	20/11/2023 A 29/11/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:72DF9E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 630/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDA CRISTINA MORAES	1512723	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	08/01/2024 A 17/01/2024
FERNANDA CRISTINA MORAES	1512723	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	18/01/2024 A 27/01/2024
JESSICA CAROLINE BINDEMANN	1512507	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/01/2024 A 31/01/2024
MARCOS ADRIANO FERREIRA DE LIMA	1512508	2022/2023	MOTORISTA	10/01/2024 A 29/01/2024
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI	991504063	2021/2022	ENFERMEIRO 8 HORAS	08/01/2024 A 27/01/2024
PAULO CESAR DE SOUZA	503	2022/2023	MOTORISTA (FUSA)	02/01/2024 A 31/01/2024
ROSANGELA CRESPO LINHARES ECKS	991504017	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/01/2024 A 06/02/2024
SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	991505190	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 17/01/2024
WAGNER SERRER	382	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/12/2023 A 20/12/2023
WAGNER SERRER	382	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/12/2023 A 30/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0FD13067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N° 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da reforma da Ponte sobre o Rio da Prata na Localidade de Rios dos Banhados, no município de União da Vitória - PR, onde será

substituído o tabuleiro de madeira por concreto armado, conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano 2023, às 14:00 horas, em sessão pública, sob Presidência do Senhor Wilmar Alexandre Domingos Bieberbach e membros a Senhora Ângela e o Senhor Paulo Marcelo Scheid, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 05/2023, para proceder com o recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023. Aberta a sessão pública, a CPL constatou que não havia empresas presentes, não sendo apresentadas Propostas de Preços. Sendo assim, declarou como LICITAÇÃO DESERTA a Tomada de Preços supracitada.

União da Vitória, 28 de setembro de 2023.

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH

Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:55433CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2023 – PROCESSO N.º 185/2023

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023, que tem por objeto ***Contratação de empresa especializada para prestar serviços dos personagens Papai Noel e Mamãe Noel para a programação de Natal do Município.,*** em favor da empresa **LICIO LEONIDAS FERREIRA 35461578934,** inscrita no CNPJ nº 25.967.721/0001-04, com o Valor Global de R$ 16.958,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços dos personagens Papai Noel e Mamãe Noel para a programação de Natal do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA: LICIO LEONIDAS FERREIRA 35461578934, CNPJ nº 25.967.721/0001-04, Termo de Contrato nº 147/2023, Valor Global de R$ 16.958,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso "III", da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 27 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:32C47FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2023 AO CONTRATO N.º 198/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022 – PROCESSO Nº 263/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Salgado Filho, Nº 746, bairro São Bernardo, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*

CONTRATADO: HORST ADELBERTO WALDRAFF – CPF Nº 004.210.579-04.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 198/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 26/11/2023 e a terminar em 25/11/2024.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 198/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), sendo R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:455BE781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 637/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 76/2023 – Processo Nº 170/2023.
Objeto:	Contratação de empresa para registro de preços para fornecimento, de forma parcelada, de Rolo de película refletiva, conforme NBR 14.466 grau engenharia e máscara de transferência de vinil 1,00x50m, para atender a demanda do município de União da Vitória – Paraná.
Contratadas:	**EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ nº 23.760.604/0001-31, Termo de Contrato n.º 145/2023; **RIZON INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA,** CNPJ nº 73.932.832/0001-10, Ata de Registro de Preços nº 127/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Tatiane de Fátima Stacechen – CPF nº 042.111.259-07.
Fiscal Substituto:	Douglas Edivan Sonnenstrahl – CPF nº 019.592.959-42.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EC959965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 63/2023 – PROCESSO Nº 206/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus novo, em atendimento ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 506/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

No item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, na Especificação do Item, onde se lê:

[...] ar condicionado e ar condicionado traseiro, com difusor de ar condicionado em cada assento [...]

Leia-se:

[...] ar condicionado de teto [...]

Ficam inalteradas as demais cláusulas deste certame.

Verê-PR, em 28 de novembro de 2023.

LUAN MOROSINI

Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:49682141

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023-PMVERE

CONTRATANTE: Município de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Ademilso Rosin, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.076.057-0 e do CPF/MF nº 021.519.039-40, e

CONTRATADA: Gaya Engenharia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio de Esportes Municipal, contendo: Implantação de inst. sanitárias para PCD, substituição e reparos em esquadrias, substituição de louças sanitárias, substituição de telhamento, pinturas diversas, implantação de casa de bombas para hidrantes, substituição de luminárias e acessórios elétricos, substituição de revestimentos, implantação de uma parte do sistema de prevenção de incêndio e limpeza em geral.

VALOR: R$ 869.119,35 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2023 3311

06.006.27.812.0008.2038 616 4.4.90.51.00.00 e 2023 3310 06.006.27.812.0008.2038 000 4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Verê-PR, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:823064AA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 174/2023

Data 20/11/2023

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 563/2022 DE 27/10/2022.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.899.651,21 (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.14.00.00 (0000) Diárias – Civil.....R$ 2.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.33.00.00 (0000) Passagens e despesas com locomoção.....R$ 70.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.40.00.00 (0000) Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 14.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.93.00.00 (0000) Indenizações e restituições.....R$ 1.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2008 Manutenção do Departamento de Comunicação

3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.846.0003.0012 Encargos Especiais

3.2.90.21.00.00 (0000) Juros sobre a dívida por contrato.....R$ 13.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE A DMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.846.0003.0012 Encargos Especiais

3.3.90.47.00.00 (0000) Obrigações tributárias e contributivas.....R$ 30.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL

20.606.0004.2016 Manutenção do Departamento de Administração Rural

3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil....R$ 210.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL

20.606.0004.2016 Manutenção do Departamento de Administração Rural

3.1.90.13.00.00 (0000) Contribuições patronais.....R$ 30.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.002 DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.0004.2015 Manutenção do Desenvolvimento Rural

3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

13.361.0006.2024 Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.30.00.00 (0103) Material de consumo.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

13.361.0006.2024 Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.93.00.00 (0103) Indenizações e restituições.....R$ 28.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.2026 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00 (0103) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

13.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 (0103) Material de consumo.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0006.2032 Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Infantil

3.3.90.32.00.00 (0103) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas

3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 35.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas

3.1.90.13.00.00 (0000) Contribuições Patronais.....R$ 2.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 10.000,00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL

16.482.0009.2039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional

3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 45.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2040 Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 (0303) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 200.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2040 Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00.00 (0303) Contribuições Patronais.....R$ 150.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2040 Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.46.00.00 (0303) Auxílio alimentação.....R$ 2.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2040 Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 (0303) Material de consumo.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2040 Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32.00.00 (0303) Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.....R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2041 Manutenção Do Programa Saúde da Família

3.1.90.13.00.00 (0303) Contribuições Patronais.....R$ 10.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2047 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste

3.3.71.70.00.00 (0303) Rateio pela participação em consórcio Público....R$ 75.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.1004 Pavimentação com pedras irregulares, asfáltica e construção de calçadas

4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 345.651,21

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal

3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal

3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 120.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

27.695.0013.2053 Manutenção das Atividades Turísticas

3.1.90.11.00.00 (00000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 12.000,00

TOTAL.....R$ 1.899.651,21

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

Anulação Parcial de dotação orçamentária:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL

02.002 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.2003 Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete

3.1.90.13.00.00 (0000) Contribuições Patronais.....R$ 10.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL

02.004 ASSESSORIA JURÍDICA

04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica

3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2007 Manutenção do departamento de Administração

3.1.90.13.00.00 (0000) Contribuições Patronais.....R$ 25.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2009 Manutenção do departamento de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2009 Manutenção do departamento de Recursos Humanos

3.1.90.46.00.00 (0000) Auxílio alimentação.....R$ 7.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0003.2011 Manutenção do departamento de Contabilidade e Finanças

3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 105.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0003.2011 Manutenção do departamento de Contabilidade e Finanças

3.1.90.13.00.00 (0000) Contribuições Patronais.....R$ 20.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.846.0003.0012 Encargos Especiais

3.3.90.91.00.00 (0000) Sentenças Judiciais.....R$ 5.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.846.0003.0012 Encargos Especiais

4.6.90.71.00.00 (0000) Principal da Dívida contratual resgatado.....R$ 8.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0003.2013 Manutenção do departamento de Compras e Licitações

3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R$ 15.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE

08.243.0005.6019 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 15.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE

08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE

08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.366.0006.2030 Manutenção da EJA – Fase I

3.3.90.30.00.00 (0103) Material de consumo.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.366.0006.2030 Manutenção da EJA – Fase I

3.3.90.39.00.00 (0103) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL

12.367.0006.2034 Manutenção Do Transporte Escolar Educação Especial

3.3.90.30.00.00 (0103) Material de consumo.....R$ 28.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.32.00.00 (0000) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 14.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2051 Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal Pinhais

3.3.71.70.00.00 (0000) Rateio pela participação em consórcio público...R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal

3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 120.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal

3.1.90.13.00.00 (0000) Contribuições Patronais.....R$ 35.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

27.695.0013.2053 Manutenção das Atividades Turísticas

3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 2.000,00

Excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
00000	Recursos ordinários livres	R$ 1.355.651,21

TOTAL.....R$ 1.899.651,21

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 20 de Novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B29E336D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Súmula: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **ILANI DESORDI DA SILVA LORENA,** PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° - O *caput* do artigo 165 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 165 – Esgotada a ordem do dia, usarão da Tribuna Livre, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, salvo autorização de tempo a maior pelo Plenário, os oradores solicitarão a inscrição mediante requerimento escrito e protocolizado junto à Secretaria da Câmara Municipal, para tratar de assunto de interesse público da sociedade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão, devendo o interessado, nesta oportunidade, expor a síntese do assunto a ser abordado.

Art. 2°. Acrescenta ao artigo 165 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, o parágrafo 6º que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - O Requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá, sob pena de indeferimento do pedido, indicar e-mail pessoal do requerente para fins de comunicação de eventual decisão sobre o pedido de inscrição, podendo também o teor da decisão ser comunicada pessoalmente, colhendo-se o aceite de recebimento.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:AD8F525C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO ADITIVO CONTRATO 114/2023

PRMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N °114/2023 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa GISELI ROHLING situada à Avenida Brasil Argentina - Bairro Centro , cidade de Vitorino , inscrita no CNPJ sob nº24364437000172., neste ato representada por GISELI ROHLING, inscrito no CPF/MF sob nº.07838704936, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 6030/2023, parecer técnico e jurídico.**Cláusula Primeira:** Do prazo de execução: fica acrescido o prazo de 90 (noventa) dias, passando de 120 (cento e vinte) dias, para 210 (duzentos e dez) dias. **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 27/11/2023

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

GISELI ROHLING

Contratada

Giseli Rohling

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:DEE85423

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 263/2023

Extrato Contrato 263/2023 Dispensa nº 54/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. CASA MARIN EVENTOS LTDA CNPJ – 34231091000198. **Contratação de empresa especializada em organização de festas para locação de palco para diárias de carreta palco a serem utilizados na realizações de eventos alusivos a comemoração do aniversário do município e natalinos..** Dotação Orçamentária: 511 valor: R$ 19.375,00.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4150C631

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 264/2023

Extrato Contrato 264/2023 - Dispensa nº 56/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. CASA MARIN EVENTOS LTDA CNPJ – 34231091000198.**Contratação de empresa especializada em Agenciamento de profissionais em Atividades Culturais e Artísticas, para a realização de Apresentações Culturais com Artistas Locais, para realização de Shows Musicais nos dias 28 e 29 de Novembro**. Dotação Orçamentária: 511 valor: R$ 17.250,00.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A13CA380

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO 13-SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS 13/2023

Dispõe sobre o termo de adesão e aprovação do Plano de Ação referente ao Incentivo Piso Único de Assistência Social – PAS, deliberação nº059/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 06 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao termo de aceite referente ao recurso Incentivo Piso Único de Assistência Social – PAS em conformidade com a Deliberação nº059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação refente ao recurso Incentivo Piso Único de Assistência Social – PAS em conformidade com a Deliberação nº059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Vitorino, 28 de novembro de 2023.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:92F7DD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 166/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 166/2023 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA situada à Rua AV SAO PAULO, 1107, BRCAO 02, Bairro Centro, São Pedro do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob nº 43923292000147, neste ato representada por RAFAEL JUSTINO MARCUSSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 12089744910, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com os pareceres técnico e jurídico e protocolo 6197/2023.**Cláusula Primeira:** Do Valor – O contrato Original fica acrescido o valor de R$ 18.432,65. **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 28/11/2023 **MARCIANO VOTTRI** Prefeito Municipal/Contratante **RAFAEL JUSTINO MARCUSSO DE OLIVEIRA** CONTRATADA IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D38BD334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5355/2023B- CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.355/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.174,69 (Noventa e seis mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 96.174,69 (Noventa e seis mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE

3.1.90.11 – 549 – 1067 – Vencimentos e Vantagens R$ 71.174,69

0600- SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0604 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA

3.3.90.39 – 511 - (3) 1000 - Outros serviços de terceiros PJ R$ 25.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte livre (3) 1000 – R$ 25.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

4.17.23.50.01.08 Compl Estadual pgto Piso Enfermagem Fonte 1067 R$ 71.174,69

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 24 de novembro de 2023.

Vitorino, 27 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:CF7E8223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 309 - FÉRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 309/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Larissa Maffioletti Santos	Enfermeiro II	2022/2023	04/12/2023 até 23/12/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:4AF9A45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 029-2023 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 029/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Ney Machado	4.650.xxx-x	8º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **30/11/2023** até **06/12/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);

- Carteira de Trabalho – CTPS;

- Título de Eleitor;

- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);

- Comprovante de Residência atualizado;

- Documentação de quitação militar, quando exigido;

- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;

- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;

- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;

- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 30 de Novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8CFF6CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5356 - ADICIONAL DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

Decreto 5.356, de 28 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e

Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido o Adicional de Retribuição por Titulação, conforme previsto no Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações, a servidora Sandra Lina Bittarello Verdi, Fisioterapeuta, portadora do RG nº. 7.915.xxx-x, no percentual de 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:02D07C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 310 - DIÁRIA DIECKSON

PORTARIA Nº 310/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 144/2023, protocolo nº. 7111/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 22 a 23 de novembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de novembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2008F9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5357/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.357/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.477,00 (Dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 18.477,00 (Dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0501 – FUNDO MUN SAUDE – GABINETE DO SECRETARIO

10.122.0011.2.024 – MANTER O GABINETE DO SECRETARIO

3.1.90.11 – 63 – 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 6.750,00

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE

3.3.90.46 – 533– 1303 – Auxilio Alimentação R$ 777,00

0600- SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0602 – DIVISAO FUNDEB

12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%

3.1.90.11 – 216 – 1102 – Vencimentos e Vantagens R$ 10.950,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Anulação de Saldo de Dotação

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE

3.1.90.16 – 85 – 1303 – Serviços Extraordinario R$ 7.527,00

Provável Excesso de Arrecadação

4.17.51.50.01.02.00 Fundeb 30% Fonte 1102 R$ 10.950,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Vitorino, 28 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:4E901868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 311 - DIÁRIA ELIANE, JOÃO, JOSEANE E RICARDO

PORTARIA Nº 311/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diária para os servidores Eliane Nunes Martinello – Enfermeira II, João Henrique Altenhofen – Agente Comunitário de Saúde, Joseane Martarello – Enfermeira II e Ricardo Zago – Agente Comunitário de Saúde, conforme requerimentos de diárias n.º 145, 146, 147 e 148/2023, protocolo 7130/2023, para participar do evento Saúde em Movimento, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 04 a 06 de dezembro de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:C2DA1DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA
OFICIO INTERNO Nº. 102/2023- SDI

Oficio interno nº. 102/2023- SDI

Vitorino, 28 de novembro de 2023.

Ref. Publicação Sumula de Pedido de Autorização Ambiental

Encaminho abaixo sumulas que necessitam serem publicadas em Diário Oficial e em Diário Regional, tratando-se de solicitação junto ao Órgão Ambiental IBAMA, referente a solicitação de supressão vegetal, para obra de pavimentação com pedras irregulares mediante convenio com a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

A **Prefeitura Municipal de Vitorino** Torna público que requereu ao IBAMA, juntamente com o SINAFLOR a Autorização de supressão vegetal, para ampliação de estrada rural localizado em Parte do Lote n°18 do Núcleo Caçador no município de Vitorino – PR.

A **Prefeitura Municipal de Vitorino** Torna público que requereu ao IBAMA, juntamente com o SINAFLOR a Autorização de supressão vegetal, para ampliação de estrada rural localizado em Parte do Lote n°30 da 2ª Zona do Núcleo Fartura no município de Vitorino – PR.

*OBS: Deve ser feito uma sumula para cada local, assim como descrito acima.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração, e, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCIO ROBERTO TIBES

Secretario do Desenvolvimento do Interior e Agricultura

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1D01EB99

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 659, DE 28 NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 659, DE 28 NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um crédito adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil de reaiss), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	- Secretaria de Viação e Obras		
07.01	- Secretaria de Viação e Obras		
26.782.0050.1005	- Pav. Readeq. e Calçadas em Ruas e Rodovias		
3449051000.0000	- Obras e Instalações		
1016	- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EC 105/2019	R$	200.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de Arrecadação na fonte;

1016	- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EC 105/2019	R$	200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e oito dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:D58533CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 660, DE 28 NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 660, DE 28 NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 527.278,33, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 527.278,33 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	- Secretaria de Viação e Obras		
07.01	- Secretaria de Viação e Obras		
26.782.0050.20175	- Manutenção das Atividades de Viação e Obras		
3339030000.0000	- Material de Consumo		
1068	- Transf. FECAP – Lei Estadual nº 21.720/2023	R$	150.000,00
3339039000.0000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1068	- Transf. FECAP – Lei Estadual nº 21.720/2023	R$	377.278,33

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de Arrecadação na fonte;

1068	- Transf. FECAP – Lei Estadual nº 21.720/2023	R$	527.278,33

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e oito dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:A405C003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 661, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 661, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Bens Imóveis de propriedade das Senhoras EDITE AMÉLIA ANDREIS, ALEXANDRA ANDREIS BERTOLDO e ALESSANDRA ANDREIS, para fins habitacionais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, autorizado a adquirir Imóveis Urbanos de Propriedade das Senhoras **EDITE AMÉLIA ANDREIS**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.672.859-38; **ALEXANDRA ANDREIS BERTOLDO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.458.119-90, e **ALESSANDRA ANDREIS**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.322.279-36, conforme descriminados abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS:

Lote Nº	Quadra	Área	Matrícula Nº	Livro Nº	Valor R$
05	*03*	**450,00 m²**	*21.294*	*02*	*39.000,00*
06	**03**	**450,00 m²**	*21.294*	*02*	*39.000,00*
07	**03**	**450,00 m²**	*21.294*	*02*	*39.000,00*
08	**03**	**450,00 m²**	*21.294*	*02*	*39.000,00*
09	**03**	**450,00 m²**	*21.294*	*02*	*39.000,00*
10	**03**	**450,00 m²**	*21.294*	*02*	*39.000,00*
11	**03**	**450,00 m²**	*21.294*	*02*	*39.000,00*
12	**03**	**450,00 m²**	*21.294*	*02*	*39.000,00*
19	**03**	**450,00 m²**	*21.294*	*02*	*39.000,00*
20	**03**	**450,00 m²**	*21.294*	*02*	*39.000,00*
21	**03**	**450,00 m²**	*21.294*	*02*	*39.000,00*
22	**03**	**450,00 m²**	*21.294*	*02*	*39.000,00*
24	**03**	**450,00 m²**	*21.294*	*02*	*39.000,00*
03	**05**	**375,00 m²**	*21.294*	*02*	*38.000,00*
05	**05**	**375,00 m²**	*21.294*	*02*	*38.000,00*
06	**05**	**375,00 m²**	*21.294*	*02*	*38.000,00*
07	**05**	**375,00 m²**	*21.294*	*02*	*38.000,00*
08	**05**	**375,00 m²**	*21.294*	*02*	*38.000,00*
09	**05**	**375,00 m²**	*21.294*	*02*	*38.000,00*
25	**05**	**265,00 m²**	*21.294*	*02*	*25.000,00*
Total *20 Lotes*		*8.365,00m²*			*760.000,00*

Art. 2º. Os imóveis mencionados no Art. 1º, foram avaliados em R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 3065, de 23 de novembro de 2023, através de Laudo de Avaliação, parte integrante desta Lei, considerando sua localização, preço de mercado, e que sobre os mesmos não há benfeitorias.

Art. 3º. O pagamento dos valores mencionados no Art. 2º, desta Lei deverá ocorrer na data da assinatura das escrituras, sem qualquer acréscimo.

Art. 4º. As aquisições serão formalizadas com dispensa de licitação, com base no Inciso X do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:E58C2111

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 662, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 662, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.500,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	- Secretaria de Esporte e Cultura	
09.01	- Secretaria de Esporte e Cultura	
27.812.0038.2016	- Manutenção das Atividade de Esporte e Cultura	
3339036000.0000	- Outros serviços de terceiros - pessoa Pessoa Física	
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	5.000,00
3339039000.0000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	28.900,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.00,00
3449052000.0000	- Equipamentos e Material Permanente	
1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	7.600,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão do Excesso de Arrecadação na fonte;

1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	36.500,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	15.000,00

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se. Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:3AD0FAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.940.000,00	36.919.750,00	5.212.395,55	14,12	24.070.959,94	65,20	12.848.790,06
RECEITAS CORRENTES	26.745.600,00	26.950.600,00	4.476.705,38	16,61	22.585.519,77	83,80	4.365.080,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	975.456,00	975.456,00	166.926,48	17,11	916.102,81	93,92	59.353,19
Impostos	833.976,00	833.976,00	150.942,96	18,10	820.760,74	98,42	13.215,26
Taxas	141.480,00	141.480,00	15.983,52	11,30	95.342,07	67,39	46.137,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	159.240,00	159.240,00	22.513,46	14,14	139.164,90	87,39	20.075,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.240,00	159.240,00	22.513,46	14,14	139.164,90	87,39	20.075,10
RECEITA PATRIMONIAL	105.624,00	115.624,00	145.242,68	125,62	825.885,33	714,29	(710.261,33)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.000,00	27.000,00	4.090,00	15,15	22.882,50	84,75	4.117,50
Valores Mobiliários	78.624,00	88.624,00	141.022,68	159,12	802.012,83	904,96	(713.388,83)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	130,00	0,00	990,00	0,00	(990,00)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	589.118,40	589.118,40	12.282,88	2,08	255.682,64	43,40	333.435,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.918,40	5.918,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.918,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	583.200,00	583.200,00	12.282,88	2,11	255.682,64	43,84	327.517,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.904.497,60	25.099.497,60	4.102.993,67	16,35	20.395.101,18	81,26	4.704.396,42
Transferências da União e de suas Entidades	16.858.627,20	16.908.627,20	2.507.900,57	14,83	13.021.191,22	77,01	3.887.435,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.885.870,40	6.030.870,40	1.273.700,38	21,12	5.702.470,57	94,55	328.399,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.160.000,00	2.160.000,00	321.392,72	14,88	1.671.439,39	77,38	488.560,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.664,00	11.664,00	26.746,21	229,31	53.582,91	459,39	(41.918,91)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.948,55	0,00	(4.948,55)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.664,00	11.664,00	26.746,21	229,31	48.634,36	416,96	(36.970,36)
RECEITAS DE CAPITAL	194.400,00	9.969.150,00	735.690,17	7,38	1.485.440,17	14,90	8.483.709,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.400,00
Alienação de Bens Móveis	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.274.750,00	735.690,17	8,89	1.485.440,17	17,95	6.789.309,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.954.750,00	735.690,17	24,90	1.165.440,17	39,44	1.789.309,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	6,02	5.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.940.000,00	36.919.750,00	5.212.395,55	14,12	24.070.959,94	65,20	12.848.790,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.940.000,00	36.919.750,00	5.212.395,55	14,12	24.070.959,94	65,20	12.848.790,06
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.940.000,00**	**36.919.750,00**	**5.212.395,55**	**14,12**	**24.070.959,94**	**65,20**	**12.848.790,06**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.669.241,75	-	-	7.669.241,75	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.669.241,75	-	-	7.669.241,75	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.540.000,00	43.188.991,75	4.871.652,38	23.801.590,24	19.387.401,51	5.226.098,24	23.632.233,62	19.556.758,13	23.327.202,20
DESPESAS CORRENTES	23.350.000,00	28.188.584,31	3.722.548,57	19.689.235,87	8.499.348,44	3.883.033,93	19.531.217,66	8.657.366,65	19.253.738,24
Pessoal e Encargos Sociais	11.637.209,20	12.013.209,20	1.610.934,69	8.211.074,02	3.802.135,18	1.610.934,69	8.211.074,02	3.802.135,18	8.065.888,31
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	120.000,00	2.921,25	22.168,46	97.831,54	2.921,25	22.168,46	97.831,54	22.168,46
Outras Despesas Correntes	11.592.790,80	16.055.375,11	2.108.692,63	11.455.993,39	4.599.381,72	2.269.177,99	11.297.975,18	4.757.399,93	11.165.681,47
DESPESAS DE CAPITAL	1.866.000,00	14.676.407,44	1.149.103,81	4.112.354,37	10.564.053,07	1.343.064,31	4.101.015,96	10.575.391,48	4.073.463,96
Investimentos	1.554.000,00	14.364.407,44	1.091.420,52	3.830.356,34	10.534.051,10	1.285.381,02	3.819.017,93	10.545.389,51	3.791.465,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	312.000,00	312.000,00	57.683,29	281.998,03	30.001,97	57.683,29	281.998,03	30.001,97	281.998,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.540.000,00	43.188.991,75	4.871.652,38	23.801.590,24	19.387.401,51	5.226.098,24	23.632.233,62	19.556.758,13	23.327.202,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	25.540.000,00	43.188.991,75	4.871.652,38	23.801.590,24	19.387.401,51	5.226.098,24	23.632.233,62	19.556.758,13	23.327.202,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	269.369,70	-	-	438.726,32	-	743.757,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**25.540.000,00**	**43.188.991,75**	**4.871.652,38**	**24.070.959,94**	-	**5.226.098,24**	**24.070.959,94**	-	**24.070.959,94**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/11/2023, às 08:46:35.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B22192B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.540.000,00	43.188.991,75	4.871.652,38	23.801.590,24	100,00	19.387.401,51	5.226.098,24	23.632.233,62	100,00	19.556.758,13
ADMINISTRAÇÃO	5.992.535,20	6.072.535,20	959.937,87	4.064.452,15	17,08	2.008.083,05	938.156,15	4.024.613,09	17,03	2.047.922,11
Administração Geral	4.912.535,20	4.992.535,20	834.001,59	3.557.302,88	14,95	1.435.232,32	822.236,17	3.528.911,02	14,93	1.463.624,18
Administração Financeira	1.080.000,00	1.080.000,00	125.936,28	507.149,27	2,13	572.850,73	115.919,98	495.702,07	2,10	584.297,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.752.840,00	2.140.516,81	252.332,61	1.217.852,47	5,12	922.664,34	286.872,33	1.206.935,85	5,11	933.580,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	324.000,00	404.000,00	76.317,93	193.685,09	0,81	210.314,91	76.317,93	193.685,09	0,82	210.314,91
Assistência Comunitária	1.428.840,00	1.736.516,81	176.014,68	1.024.167,38	4,30	712.349,43	210.554,40	1.013.250,76	4,29	723.266,05
SAÚDE	4.542.577,20	6.596.601,15	849.927,20	5.279.223,91	22,18	1.317.377,24	893.960,37	5.225.982,88	22,11	1.370.618,27
Atenção Básica	1.042.200,00	1.371.223,95	67.518,72	741.920,48	3,12	629.303,47	67.627,55	741.920,48	3,14	629.303,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.500.377,20	5.225.377,20	782.408,48	4.537.303,43	19,06	688.073,77	826.332,82	4.484.062,40	18,97	741.314,80
EDUCAÇÃO	5.260.107,60	9.247.065,96	946.613,24	4.942.987,87	20,77	4.304.078,09	1.146.045,25	4.909.851,70	20,78	4.337.214,26
Ensino Fundamental	3.950.013,60	4.651.971,96	498.645,22	3.254.596,53	13,67	1.397.375,43	524.798,94	3.235.160,52	13,69	1.416.811,44
Educação Infantil	1.018.494,00	4.083.494,00	293.998,44	1.222.027,31	5,13	2.861.466,69	467.276,73	1.208.536,43	5,11	2.874.957,57
Demais Subfunções	291.600,00	511.600,00	153.969,58	466.364,03	1,96	45.235,97	153.969,58	466.154,75	1,97	45.445,25
CULTURA	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Difusão Cultural	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
URBANISMO	2.049.240,00	2.299.240,00	344.996,83	1.517.110,38	6,37	782.129,62	437.138,94	1.513.173,14	6,40	786.066,86

Infra-Estrutura Urbana	2.049.240,00	2.299.240,00	344.996,83	1.517.110,38	6,37	782.129,62	437.138,94	1.513.173,14	6,40	786.066,86
HABITAÇÃO	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
Habitação Urbana	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
AGRICULTURA	1.890.000,00	2.769.750,00	189.292,41	1.689.868,99	7,10	1.079.881,01	193.983,90	1.687.099,18	7,14	1.082.650,82
Extensão Rural	1.728.000,00	2.178.000,00	189.292,41	1.203.868,99	5,06	974.131,01	193.983,90	1.201.099,18	5,08	976.900,82
Promoção da Produção Agropecuária	162.000,00	591.750,00	0,00	486.000,00	2,04	105.750,00	0,00	486.000,00	2,06	105.750,00
INDÚSTRIA	270.000,00	270.000,00	47.984,79	60.150,48	0,25	209.849,52	47.984,79	60.150,48	0,25	209.849,52
Promoção Industrial	270.000,00	270.000,00	47.984,79	60.150,48	0,25	209.849,52	47.984,79	60.150,48	0,25	209.849,52
TRANSPORTE	2.540.700,00	10.751.282,63	1.195.338,81	4.525.485,57	19,01	6.225.797,06	1.197.619,47	4.505.702,46	19,07	6.245.580,17
Transporte Rodoviário	2.540.700,00	10.751.282,63	1.195.338,81	4.525.485,57	19,01	6.225.797,06	1.197.619,47	4.505.702,46	19,07	6.245.580,17
DESPORTO E LAZER	270.000,00	270.000,00	24.624,08	200.291,93	0,84	69.708,07	23.732,50	194.558,35	0,82	75.441,65
Desporto Comunitário	270.000,00	270.000,00	24.624,08	200.291,93	0,84	69.708,07	23.732,50	194.558,35	0,82	75.441,65
ENCARGOS ESPECIAIS	432.000,00	432.000,00	60.604,54	304.166,49	1,28	127.833,51	60.604,54	304.166,49	1,29	127.833,51
Serviço da Dívida Interna	432.000,00	432.000,00	60.604,54	304.166,49	1,28	127.833,51	60.604,54	304.166,49	1,29	127.833,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**25.540.000,00**	**43.188.991,75**	**4.871.652,38**	**23.801.590,24**	**100,00**	**19.387.401,51**	**5.226.098,24**	**23.632.233,62**	**100,00**	**19.556.758,13**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/11/2023, às 08:48:42.										
NOTA:										

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:094575C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	194.400,00	43.261,73	151.138,27
Receita de Alienação de Bens Móveis	194.400,00	0,00	194.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	43.261,73	(43.261,73)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	879.400,00	726.800,00	726.800,00	726.800,00	0,00	0,00	152.600,00
Despesas de Capital	879.400,00	726.800,00	726.800,00	726.800,00	0,00	0,00	152.600,00
Investimentos	879.400,00	726.800,00	726.800,00	726.800,00	0,00	0,00	152.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	657.822,12			(683.538,27)		(25.716,15)	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/11/2023, às 08:57:43.							
NOTA:							

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0A1D3F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	194.400,00		43.261,73			151.138,27	
Receita de Alienação de Bens Móveis	194.400,00		0,00			194.400,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		43.261,73			(43.261,73)	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	879.400,00	726.800,00	726.800,00	726.800,00	0,00	0,00	152.600,00
Despesas de Capital	879.400,00	726.800,00	726.800,00	726.800,00	0,00	0,00	152.600,00
Investimentos	879.400,00	726.800,00	726.800,00	726.800,00	0,00	0,00	152.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	657.822,12			(683.538,27)		(25.716,15)	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/11/2023, às 08:57:43.							
NOTA:							

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2A5B674D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 5° Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	27.145.873,98	26.950.600,00	26.950.600,00	26.950.600,00	26.950.600,00	26.950.600,00	26.950.600,00	26.950.600,00	26.950.600,00	26.950.600,00	26.950.600,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/11/2023, às 09:00:40.											
NOTA:											

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B20CB246

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.676.407,44	4.112.354,37	10.564.053,07
Investimentos	14.364.407,44	3.830.356,34	10.534.051,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	312.000,00	281.998,03	30.001,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.676.407,44	4.112.354,37	10.564.053,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**13.176.407,44**	**4.112.354,37**	**9.064.053,07**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/11/2023, às 08:55:12.			

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:CE7BE53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.676.407,44	4.112.354,37	10.564.053,07
Investimentos	14.364.407,44	3.830.356,34	10.534.051,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	312.000,00	281.998,03	30.001,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.676.407,44	4.112.354,37	10.564.053,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**13.176.407,44**	**4.112.354,37**	**9.064.053,07**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/11/2023, às 08:55:12.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:441EF340

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	833.976,00	833.976,00	820.760,74	98,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	139.968,00	139.968,00	112.170,92	80,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	116.640,00	116.640,00	128.385,42	110,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	174.960,00	174.960,00	195.838,49	111,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	402.408,00	402.408,00	384.365,91	95,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.429.872,00	22.429.872,00	18.762.790,92	83,65
Cota-Parte FPM	15.513.120,00	15.513.120,00	12.274.135,38	79,12
Cota-Parte ITR	11.664,00	11.664,00	44.420,79	380,84
Cota-Parte IPVA	524.880,00	524.880,00	607.301,55	115,70
Cota-Parte ICMS	6.298.560,00	6.298.560,00	5.776.794,45	91,72
Cota-Parte IPI-Exportação	81.648,00	81.648,00	60.138,75	73,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.263.848,00**	**23.263.848,00**	**19.583.551,66**	**84,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.284.377,20	5.009.377,20	4.426.851,13	88,37	4.373.610,10	87,31	4.290.378,98	85,65
Despesas Correntes	3.264.377,20	4.989.377,20	4.409.466,16	88,38	4.361.745,10	87,42	4.278.513,98	85,75
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	17.384,97	86,92	11.865,00	59,33	11.865,00	59,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.284.377,20**	**5.009.377,20**	**4.426.851,13**	**88,37**	**4.373.610,10**	**87,31**	**4.290.378,98**	**85,65**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.426.851,13	4.373.610,10	4.290.378,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.426.851,13**	**4.373.610,10**	**4.290.378,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.937.532,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.937.532,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.489.318,38	1.436.077,35	1.352.846,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,60**	**22,33**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	2.937.532,75	4.373.610,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.443.584,03	4.155.825,83	712.241,80	8.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	703.342,80
Empenhos de 2021	2.871.036,61	3.185.074,02	314.037,41	55.422,70	0,00	0,00	52.558,35	0,00	2.864,35	311.173,06
Empenhos de 2020	2.166.094,76	2.606.943,13	440.848,37	65.664,90	0,00	0,00	65.664,90	0,00	0,00	440.848,37
Empenhos de 2019 e anteriores	6.054.800,44	7.290.728,06	1.235.927,62	5.477,71	0,00	0,00	3.866,00	0,00	1.611,71	1.234.315,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.171.800,00	1.171.800,00	892.178,47	76,14
Proveniente da União	994.680,00	994.680,00	626.807,02	63,02
Proveniente dos Estados	177.120,00	177.120,00	265.371,45	149,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.171.800,00**	**1.171.800,00**	**892.178,47**	**76,14**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.042.200,00	1.371.223,95	741.920,48	54,11	741.920,48	54,11	741.920,48	54,11
Despesas Correntes	967.200,00	972.449,14	426.325,49	43,84	426.325,49	43,84	426.325,49	43,84
Despesas de Capital	75.000,00	398.774,81	315.594,99	79,14	315.594,99	79,14	315.594,99	79,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.042.200,00**	**1.371.223,95**	**741.920,48**	**54,11**	**741.920,48**	**54,11**	**741.920,48**	**54,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.042.200,00	1.371.223,95	741.920,48	54,11	741.920,48	54,11	741.920,48	54,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.284.377,20	5.009.377,20	4.426.851,13	88,37	4.373.610,10	87,31	4.290.378,98	85,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.326.577,20	6.380.601,15	5.168.771,61	81,01	5.115.530,58	80,17	5.032.299,46	78,87

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/11/2023, às 08:59:15.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B4E5ADCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

01/2023 A 10/2023

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**833.976,00**	**820.760,74**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	139.968,00	112.170,92
Territorial Urbana – IPTU		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	116.640,00	128.385,42
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	174.960,00	195.838,49
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	402.408,00	384.365,91
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**23.941.872,00**	**19.590.102,36**
2.1 - Cota-Parte FPM	17.025.120,00	13.101.446,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	15.513.120,00	12.274.135,38
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	1.512.000,00	827.311,44
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.298.560,00	5.776.794,45
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	81.648,00	60.138,75
2.4 - Cota-Parte ITR	11.664,00	44.420,79
2.5 - Cota-Parte IPVA	524.880,00	607.301,55
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.775.848,00**	**20.410.863,10**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.485.974,40**	**3.752.558,19**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.707.987,60**	**1.350.157,61**

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 25/11/2023 02:14 | Relatório emitido em: 27/11/2023 08:38

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.165.832,00**	**1.675.749,31**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**2.165.832,00**	**1.675.749,31**
6.1.1 - Principal	2.160.000,00	1.671.439,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.832,00	4.309,92
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 2.325.974,40**	**- 2.081.118,80**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**101.037,37**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	101.037,37
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.776.786,68**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**1.898.832,00**	**1.648.016,31**	**1.648.016,31**	**1.623.513,63**	**0,00**
10.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	**1.898.832,00**	**1.648.016,31**	**1.648.016,31**	**1.623.513,63**	**0,00**
11 - OUTRAS DESPESAS	**288.000,00**	**62.501,52**	**62.501,52**	**62.501,52**	**0,00**
11.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	**288.000,00**	**62.501,52**	**62.501,52**	**62.501,52**	**0,00**
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.186.832,00**	**1.710.517,83**	**1.710.517,83**	**1.686.015,15**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.630.496,31	1.630.496,31	1.605.993,63	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.692.997,83	1.692.997,83	1.668.495,15	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- VAAT					
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.173.024,52	1.630.496,31	1.630.496,31	97,30
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	167.574,93	- 17.248,52	- 17.248,52	- 1,03

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**200.738,25**	**- 79.889,80**	**5.860,00**	**- 79.889,80**	**11.660,00**	**- 97.409,80**
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.738,25	- 74.759,09	5.860,00	- 74.759,09	11.660,00	- 92.279,09
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	- 5.130,71	0,00	- 5.130,71	0,00	- 5.130,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.558.494,00**	**581.798,11**	**579.675,01**	**566.969,20**	**2.123,10**
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	**2.430.781,60**	**739.710,50**	**739.710,50**	**734.794,77**	**0,00**
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.989.275,60**	**1.321.508,61**	**1.319.385,51**	**1.301.763,97**	**2.123,10**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))			3.012.383,34
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)			- 2.081.118,80
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)			-
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO			-
SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7			
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))			4.380,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))			**5.089.122,14**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**5.102.715,78**	**5.089.122,14**	**24,93**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**4.494,30**	**0,00**	**0,00**	**4.380,00**	**114,30**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.494,30	0,00	0,00	4.380,00	114,30
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**162.000,00**	**168.218,85**
35.1 - Salário-Educação	162.000,00	134.723,15
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	33.495,70
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**2.467,16**
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**156.400,00**	**141.180,21**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**318.400,00**	**311.866,22**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.525.000,00**	**608.405,92**	**597.038,14**	**597.038,14**	**11.367,78**
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	**545.958,36**	**1.205.151,43**	**1.185.506,14**	**1.159.097,39**	**19.645,29**
43 - ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44 - ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.070.958,36**	**1.813.557,35**	**1.782.544,28**	**1.756.135,53**	**31.013,07**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**9.247.065,96**	**4.845.583,79**	**4.812.447,62**	**4.743.914,65**	**33.136,17**
47.1 - Despesas Correntes	**5.878.265,96**	**3.991.752,00**	**3.958.615,83**	**3.890.082,86**	**33.136,17**
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.775.832,00	2.435.017,15	2.435.017,15	2.392.892,93	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	81.000,00	62.501,52	62.501,52	62.501,52	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.021.433,96	1.494.233,33	1.461.097,16	1.434.688,41	33.136,17
47.2 - Despesas de Capital	**3.368.800,00**	**853.831,79**	**853.831,79**	**853.831,79**	**0,00**
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.368.800,00	853.831,79	853.831,79	853.831,79	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	21.147,57	72.016,30
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.675.749,31	134.723,15
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.686.015,15	171.495,39
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.881,73	35.244,06
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.881,73	35.244,06
NOTA:		
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB,		
independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.		
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:33B84CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
Até 5º Bimestre/2023		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.950.600,00	22.585.519,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	975.456,00	916.102,81
IPTU	139.968,00	112.170,92
ISS	174.960,00	195.838,49
ITBI	116.640,00	128.385,42
IRRF	402.408,00	384.365,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.480,00	95.342,07
Contribuições	159.240,00	139.164,90
Receita Patrimonial	115.624,00	825.885,33
Aplicações Financeiras (II)	88.624,00	802.012,83
Outras Receitas Patrimoniais	27.000,00	23.872,50
Transferências Correntes	25.099.497,60	20.395.101,18
Cota-Parte do FPM	13.922.496,00	10.646.619,98
Cota-Parte do ICMS	5.038.848,00	4.621.435,77
Cota-Parte do IPVA	419.904,00	485.841,10
Cota-Parte do ITR	9.331,20	35.536,69
Transferências da LC 61/1989	65.318,40	48.110,97
Transferências do FUNDEB	2.160.000,00	1.671.439,39
Outras Transferências Correntes	3.483.600,00	2.886.117,28
Demais Receitas Correntes	600.782,40	309.265,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	600.782,40	309.265,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.861.976,00	21.783.506,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.969.150,00	1.485.440,17
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	194.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	194.400,00	0,00
Transferências de Capital	8.274.750,00	1.485.440,17
Convênios	8.274.750,00	1.485.440,17

Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.469.150,00	1.485.440,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.331.126,00	23.268.947,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.331.126,00	23.268.947,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.188.584,31	19.689.235,87	19.531.217,66	19.253.738,24	0,00	8.482,46	8.482,46
Pessoal e Encargos Sociais	12.013.209,20	8.211.074,02	8.211.074,02	8.065.888,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	120.000,00	22.168,46	22.168,46	22.168,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.055.375,11	11.455.993,39	11.297.975,18	11.165.681,47	0,00	8.482,46	8.482,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.055.375,11	11.455.993,39	11.297.975,18	11.165.681,47	0,00	8.482,46	8.482,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.068.584,31	19.667.067,41	19.509.049,20	19.231.569,78	0,00	8.482,46	8.482,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.676.407,44	4.112.354,37	4.101.015,96	4.073.463,96	0,00	0,00	0,00
Investimentos	14.364.407,44	3.830.356,34	3.819.017,93	3.791.465,93	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	312.000,00	281.998,03	281.998,03	281.998,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.364.407,44	3.830.356,34	3.819.017,93	3.791.465,93	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.756.991,75	23.497.423,75	23.328.067,13	23.023.035,71	0,00	8.482,46	8.482,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.756.991,75	23.497.423,75	23.328.067,13	23.023.035,71	0,00	8.482,46	8.482,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**237.428,94**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**237.428,94**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	802.012,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	21.974,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.017.466,99**
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR4421101-398-QSNRPUTOZOHRQ-1 - Emitido por: FERNANDA SOEIRO DA SILVA 27/11/2023 08:50:44 -03:00	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	355.359,27	73.167,56
DEDUÇÕES (XL)	8.685.476,93	8.320.752,21
Disponibilidade de Caixa [1]	8.685.476,93	8.320.752,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.730.692,08	8.500.709,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	36.465,92	36.465,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.749,23	143.491,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.330.117,66)	(8.247.584,65)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(82.533,01)**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(82.533,01)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(862.571,06)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.669.241,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.669.241,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/11/2023, às 08:52:11.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:5EB62333

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.940.000,00
Previsão Atualizada	36.919.750,00
Receitas Realizadas	24.070.959,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.669.241,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.540.000,00
Créditos Adicionais	17.648.991,75
Dotação Atualizada	43.188.991,75
Despesas Empenhadas	23.801.590,24
Despesas Liquidadas	23.632.233,62
Despesas Pagas	23.327.202,20
Superávit Orçamentário	438.726,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.801.590,24
Despesas Liquidadas	23.632.233,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.859.460,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.859.460,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.859.460,46

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES			**Até 5º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			0,00
Receitas Realizadas			0,00
Despesas Empenhadas			0,00
Despesas Liquidadas			0,00
Despesas Pagas			0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	237.428,94	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(82.533,01)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 5º Bimestre**	**Pag. Até 5º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	36.465,92	0,00	0,00	36.465,92
Poder Executivo	36.465,92	0,00	0,00	36.465,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	820.391,52	658.972,49	8.482,46	152.936,57
Poder Executivo	820.391,52	658.972,49	8.482,46	152.936,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	856.857,44	658.972,49	8.482,46	189.402,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.111.589,26	25,00	25,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.648.016,31	70,00	98,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.112.354,37	10.564.053,07	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	43.261,73		151.138,27
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	726.800,00		152.600,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.373.610,10	15,00	22,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/11/2023, às 09:06:42.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6FA76333

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 268/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	268/2023
b) Nr. Licitação:	207/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	28/11/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FAVRETTO & FILHA LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	71.526,4700	R$ 71.526,47
Total fornecedor:				R$ 71.526,47
Total geral:				R$ 71.526,47

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3532A656

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE										Página: 1/1
CONSOLIDADO										Data de emissão: 28/11/2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	128.138.880,88	139.286.804,18	11.844.536,59	131.457.517,32	100,00	7.829.286,86	22.328.196,81	110.019.881,01	100,00	29.266.923,17
SAÚDE	128.008.880,88	138.930.444,18	11.839.400,53	131.345.329,90	99,91	7.585.114,28	22.319.312,29	109.909.765,27	99,90	29.020.678,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.583.680,88	132.865.506,76	10.630.186,47	126.406.377,51	96,16	6.459.129,25	21.178.869,18	105.605.212,64	95,99	27.260.294,12
Administração Geral	3.425.200,00	6.064.937,42	1.209.214,06	4.938.952,39	3,76	1.125.985,03	1.140.443,11	4.304.552,63	3,91	1.760.384,79
ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	256.360,00	5.136,06	112.187,42	0,09	144.172,58	8.884,52	110.115,74	0,10	146.244,26
Outros Encargos Especiais	30.000,00	256.360,00	5.136,06	112.187,42	0,09	144.172,58	8.884,52	110.115,74	0,10	146.244,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**128.138.880,88**	**139.286.804,18**	**11.844.536,59**	**131.457.517,32**	**100,00**	**7.829.286,86**	**22.328.196,81**	**110.019.881,01**	**100,00**	**29.266.923,17**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 28/11/2023, às 07:57:26.										
Nota(s) Explicativa(s):										

PAULO HORN

Presidente

SANDRA FIM

Controlador Interno

MARIANA GRAHL

Contador I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A2375483

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 358 DE 28 NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.873.387,93 (um milhão oitocentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais noventa e três centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412200022.002	**Manter Atividades do Gabinete e Assessorias**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (1)	000	38.482,06
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (3)	000	8.699,00
02.02	**PROCURADORIA GERAL**		
0309100022.003	**Manutenção da Procuradoria Municipal**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (14)	000	1.582,93
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (46)	000	6.260,77
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (80)	000	2.063,37
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (94)	000	6.517,77
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (106)	000	729,82
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (156)	103	104.596,19
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (157)	103	368.294,54
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (158)	103	19.004,06
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (159)	103	125.203,18
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (170)	103	20.547,10
1236500052.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (181)	104	17.786,76
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (187)	104	213.898,78
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (188)	104	87.459,08
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (189)	104	48.539,49
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (190)	104	30.758,19
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (193)	104	48.998,34
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (196)	104	18.678,26
1278200052.019	**Transporte para Alunos da Educação Básica**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (2242)	5103	400.000,00
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236500052.027	**Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (211)	101	1.639,39
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (245)	000	23.548,36
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (247)	000	8.626,20
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (468)	1051	66.384,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (480)	303	692,99
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (495)	303	27.033,98
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (498)	303	4.600,52
1030300042.037	**Serviços em Assistência Farmacêutica**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (518)	303	8.573,96
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (524)	303	898,30
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (527)	303	43.071,96
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (528)	1051	7.344,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (529)	303	35.096,38
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (530)	303	10.956,14
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (535)	303	437,42
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.040	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (269)	000	2.800,00
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (292)	000	24.002,11
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (295)	000	13.995,03
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (300)	000	2.666,14
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (313)	000	5.165,30
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (324)	000	875,00
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (326)	000	9.318,06
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	000	1.997,70
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (328)	000	2.501,32
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
082430005.6.002	**Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente**		

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1694)	5694	2.000,00
08.04	**FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI**		
082410005.2.047	**Manutenção das ações de atendimento ao Idoso**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1664)	5693	691,66
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2546)	693	325,39
10.00	**SECR. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.051	**Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (424)	000	2.368,89
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (434)	000	344,18
TOTAL			**1.876.054,07**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (202)	101	1.639,39
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
082430005.6.002	**Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1695)	5694	2.000,00
08.04	**FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI**		
082410005.2.047	**Manutenção das ações de atendimento ao Idoso**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (2474)	693	325,39
TOTAL			**3.964,78**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	
Recursos Ordinários (Livres)	000	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

III – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.03.01.23	FIPAR - APLIC FIN INCENTIVO IDOSO	693	691,66
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (123)	1051	66.384,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS (130)	1051	7.344,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR – Principal (26)	000	62.000,00
	DEDUÇÃO	000	(12.400,00)
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM – Cotas Extraordinárias – Principal (24)	000	402.666,14
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal (35)	000	213.000,00
	DEDUÇÃO	000	(42.600,00)
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM – Cota Mensal – Principal (23)	000	968.754,36
	DEDUÇÃO		(193.750,87)
TOTAL			**1.472.089,29**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:742BD9F0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.863.764,72	144.983.069,13	25.084.695,61	17,30	117.997.453,21	81,39	26.985.615,92
RECEITAS CORRENTES	124.401.818,57	127.190.844,12	23.774.404,56	18,69	110.539.231,92	86,91	16.651.612,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.639.415,63	15.739.415,63	2.185.548,10	13,89	13.030.402,50	82,79	2.709.013,13
Impostos	14.883.291,87	14.983.291,87	2.046.173,68	13,66	12.485.681,40	83,33	2.497.610,47
Taxas	756.123,76	756.123,76	139.374,42	18,43	544.721,10	72,04	211.402,66
CONTRIBUIÇÕES	6.210.466,51	6.210.466,51	965.800,47	15,55	4.913.200,42	79,11	1.297.266,09
Contribuições Sociais	4.147.657,58	4.147.657,58	659.718,52	15,91	3.251.793,04	78,40	895.864,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.062.808,93	2.062.808,93	306.081,95	14,84	1.661.407,38	80,54	401.401,55
RECEITA PATRIMONIAL	3.890.313,77	4.009.349,67	908.808,83	22,67	7.772.363,85	193,86	(3.763.014,18)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.304,00	5.304,00	-	-	7.068,51	133,27	(1.764,51)
Valores Mobiliários	3.885.009,77	4.004.045,67	908.808,83	22,70	7.765.295,34	193,94	(3.761.249,67)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.609.078,08	1.609.078,08	304.705,41	18,94	1.300.480,02	80,82	308.598,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.609.078,08	1.609.078,08	304.705,41	18,94	1.300.480,02	80,82	308.598,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.748.671,43	98.990.735,74	19.158.371,00	19,35	82.477.788,03	83,32	16.512.947,71
Transferências da União e de suas Entidades	45.032.342,26	47.049.270,33	10.617.647,82	22,57	41.583.878,33	88,38	5.465.392,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.886.080,32	34.968.830,32	6.164.397,06	17,63	28.514.049,39	81,54	6.454.780,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	946.144,80	1.088.531,04	158.994,17	14,61	850.524,95	78,14	238.006,09
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	-	-	366,23	3,66	9.633,77
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.871.604,05	15.871.604,05	2.217.331,95	13,97	11.528.669,13	72,64	4.342.934,92
Outras Transferências	2.500,00	2.500,00	-	-	300,00	12,00	2.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	303.873,15	631.798,49	251.170,75	39,75	1.044.997,10	165,40	(413.198,61)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	144.833,01	472.758,35	231.560,23	48,98	819.138,08	173,27	(346.379,73)
Demais Receitas Correntes	159.040,14	159.040,14	19.610,52	12,33	225.859,02	142,01	(66.818,88)
RECEITAS DE CAPITAL	461.946,15	17.792.225,01	1.310.291,05	7,36	7.458.221,29	41,92	10.334.003,72
ALIENAÇÃO DE BENS	461.946,15	461.946,15	180.295,75	39,03	878.928,65	190,27	(416.982,50)
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	456.946,15	456.946,15	180.295,75	39,46	878.928,65	192,35	(421.982,50)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	17.330.278,86	1.129.995,30	6,52	6.579.292,64	37,96	10.750.986,22
Transferências da União e de suas Entidades	-	10.741.639,90	955.000,00	8,89	1.328.516,21	12,37	9.413.123,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	6.588.638,96	174.995,30	2,66	5.250.776,43	79,69	1.337.862,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.136.235,28	9.136.235,28	1.445.750,01	15,82	6.979.630,49	76,40	2.156.604,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.000.000,00	154.119.304,41	26.530.445,62	17,21	124.977.083,70	81,09	29.142.220,71
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.000.000,00	154.119.304,41	26.530.445,62	19,80	124.977.083,70	93,27	29.142.220,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	134.000.000,00	154.119.304,41	26.530.445,62	19,80	124.977.083,70	93,27	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	19.047.303,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	19.047.303,55	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.859.763,36	153.397.063,11	30.752.671,13	124.027.535,64	29.369.527,47	21.421.809,62	100.157.877,74	53.239.185,37	98.697.862,30	-
DESPESAS CORRENTES	107.440.988,72	128.510.737,35	19.448.260,32	102.112.867,15	26.397.870,20	20.159.333,14	96.076.858,32	32.433.879,03	94.616.951,96	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.440.732,64	59.009.463,83	9.104.948,90	46.618.989,96	12.390.473,87	9.342.391,08	46.381.547,74	12.627.916,09	46.344.497,34	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.400.500,00	1.211.434,18	75.088,25	776.146,03	435.288,15	133.200,11	720.882,43	490.551,75	720.882,43	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.599.756,08	68.289.839,34	10.268.223,17	54.717.731,16	13.572.108,18	10.683.741,95	48.974.428,15	19.315.411,19	47.551.572,19	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.998.774,64	24.886.325,76	11.304.410,81	21.914.668,49	2.971.657,27	1.262.476,48	4.081.019,42	20.805.306,34	4.080.910,34	-
INVESTIMENTOS	4.393.674,64	23.281.225,76	11.239.827,49	20.741.255,78	2.539.969,98	1.038.553,60	3.068.139,48	20.213.086,28	3.068.030,40	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.100,00	5.100,00	-	4.655,24	444,76	-	4.655,24	444,76	4.655,24	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	64.583,32	1.168.757,47	431.242,53	223.922,88	1.008.224,70	591.775,30	1.008.224,70	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.136.235,28	9.324.302,14	1.419.771,66	6.953.652,14	2.370.650,00	1.419.771,66	6.953.652,14	2.370.650,00	6.953.652,14	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.995.998,64	162.721.365,25	32.172.442,79	130.981.187,78	31.740.177,47	22.841.581,28	107.111.529,88	55.609.835,37	105.651.514,44	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.995.998,64	162.721.365,25	32.172.442,79	130.981.187,78	31.740.177,47	22.841.581,28	107.111.529,88	55.609.835,37	105.651.514,44	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	17.865.553,82	-	19.325.569,26	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.995.998,64	162.721.365,25	32.172.442,79	130.981.187,78	-	22.841.581,28	124.977.083,70	55.609.835,37	124.977.083,70	-
RESERVA DO RPPS	11.004.001,36	11.004.001,36	-	-	11.004.001,36	-	-	11.004.001,36	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.136.235,28	9.136.235,28	1.445.750,01	15,82	6.979.630,49	76,40	2.156.604,79
RECEITAS CORRENTES	9.136.235,28	9.136.235,28	1.445.750,01	15,82	6.979.630,49	76,40	2.156.604,79
CONTRIBUIÇÕES	9.136.235,28	9.136.235,28	1.445.750,01	15,82	6.979.630,49	76,40	2.156.604,79
Contribuições Sociais	9.136.235,28	9.136.235,28	1.445.750,01	15,82	6.979.630,49	76,40	2.156.604,79

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.136.235,28	9.324.302,14	1.419.771,66	6.953.652,14	2.370.650,00	1.419.771,66	6.953.652,14	2.370.650,00	6.953.652,14	-
DESPESAS CORRENTES	9.136.235,28	9.324.302,14	1.419.771,66	6.953.652,14	2.370.650,00	1.419.771,66	6.953.652,14	2.370.650,00	6.953.652,14	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.136.235,28	9.324.302,14	1.419.771,66	6.953.652,14	2.370.650,00	1.419.771,66	6.953.652,14	2.370.650,00	6.953.652,14	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

EDSON LUIZ CENCI	*RODRIGO JAZYNSKI*
Prefeito Municipal	Contador 066252/O-2

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:AE571E5A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**113.859.763,36**	**153.397.063,11**	**30.752.671,13**	**124.027.535,64**	**94,69**	**29.369.527,47**	**21.421.809,62**	**100.157.877,74**	**93,51**	**53.239.185,37**
Legislativa	3.376.560,00	3.376.560,00	152.480,80	1.360.425,37	1,04	2.016.134,63	152.613,65	1.360.425,37	1,27	2.016.134,63
Ação Legislativa	3.376.560,00	3.376.560,00	152.480,80	1.360.425,37	1,04	2.016.134,63	152.613,65	1.360.425,37	1,27	2.016.134,63
Essencial à Justiça	1.076.153,00	1.026.253,00	135.685,18	787.226,82	0,60	239.026,18	135.365,59	786.907,23	0,73	239.345,77
Defesa da Ordem Jurídica	1.076.153,00	1.026.253,00	135.685,18	787.226,82	0,60	239.026,18	135.365,59	786.907,23	0,73	239.345,77
Administração	9.100.577,30	12.187.195,48	1.808.070,16	9.567.769,90	7,30	2.619.425,58	1.848.327,17	9.070.447,56	8,47	3.116.747,92
Administração Geral	7.308.089,50	9.646.320,25	1.416.581,14	7.708.169,55	5,88	1.938.150,70	1.474.789,10	7.259.915,89	6,78	2.386.404,36
Administração Financeira	1.510.557,80	1.824.930,90	279.795,31	1.306.885,70	1,00	518.045,20	256.623,15	1.257.817,02	1,17	567.113,88
Controle Interno	96.414,00	96.414,00	16.059,73	79.604,85	0,06	16.809,15	16.059,73	79.604,85	0,07	16.809,15
Relações de Trabalho	185.516,00	619.530,33	95.633,98	473.109,80	0,36	146.420,53	100.855,19	473.109,80	0,44	146.420,53
Segurança Pública	528.386,00	443.386,00	44.102,45	227.146,29	0,17	216.239,71	46.119,57	210.271,75	0,20	233.114,25
Defesa Civil	528.386,00	443.386,00	44.102,45	227.146,29	0,17	216.239,71	46.119,57	210.271,75	0,20	233.114,25
Assistência Social	4.684.431,56	6.120.981,83	800.103,93	4.051.154,68	3,09	2.069.827,15	808.335,01	3.905.037,53	3,65	2.215.944,30
Administração Geral	1.225.614,06	1.232.931,46	193.852,79	958.582,70	0,73	274.348,76	194.204,89	958.582,70	0,89	274.348,76
Assistência ao Idoso	176.867,03	176.914,94	83.555,25	100.622,52	0,08	76.292,42	68.778,17	85.639,04	0,08	91.275,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.059.957,40	1.206.018,24	142.312,27	586.614,07	0,45	619.404,17	144.133,10	578.543,28	0,54	627.474,96
Assistência Comunitária	2.221.993,07	3.505.117,19	380.383,62	2.405.335,39	1,84	1.099.781,80	401.218,85	2.282.272,51	2,13	1.222.844,68
Previdência Social	4.179.081,54	4.400.394,68	704.157,09	3.683.820,86	2,81	716.573,82	704.396,42	3.683.226,86	3,44	717.167,82
Administração Geral	32.090,54	253.403,68	1.644,00	241.732,11	0,18	11.671,57	1.883,33	241.138,11	0,23	12.265,57

Previdência do Regime Estatutário	4.146.991,00	4.146.991,00	702.513,09	3.442.088,75	2,63	704.902,25	702.513,09	3.442.088,75	3,21	704.902,25
Saúde	33.843.099,40	42.090.183,47	7.019.128,65	35.388.335,90	27,02	6.701.847,57	7.813.953,54	33.510.669,05	31,29	8.579.514,42
Administração Geral	744.482,70	641.258,16	92.505,43	505.109,93	0,39	136.148,23	92.505,43	505.109,93	0,47	136.148,23
Atenção Básica	18.218.183,82	19.269.759,61	3.177.091,51	14.898.752,91	11,37	4.371.006,70	3.207.264,25	14.731.503,22	13,75	4.538.256,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.751.127,23	20.304.406,08	3.415.267,02	18.613.564,46	14,21	1.690.841,62	4.179.881,38	16.905.991,20	15,78	3.398.414,88
Suporte Profilático e Terapêutico	360.029,86	458.029,86	71.346,09	331.496,37	0,25	126.533,49	71.346,09	331.496,37	0,31	126.533,49
Vigilância Sanitária	769.275,79	1.416.729,76	262.918,60	1.039.412,23	0,79	377.317,53	262.956,39	1.036.568,33	0,97	380.161,43
Educação	30.374.398,05	36.343.666,65	5.987.118,90	30.126.532,00	23,00	6.217.134,65	6.213.952,20	29.100.520,28	27,17	7.243.146,37
Administração Geral	1.269.662,61	1.274.862,61	191.597,13	1.035.432,72	0,79	239.429,89	199.367,33	1.027.440,93	0,96	247.421,68
Alimentação e Nutrição	1.631.817,01	2.205.815,49	520.594,89	1.863.474,83	1,42	342.340,66	490.114,14	1.815.869,73	1,70	389.945,76
Ensino Fundamental	16.538.714,64	17.842.404,24	2.402.991,82	13.990.400,28	10,68	3.852.003,96	2.778.153,82	13.435.192,14	12,54	4.407.212,10
Ensino Superior	418.817,00	672.816,56	162.398,00	569.335,66	0,43	103.480,90	154.439,80	512.069,89	0,48	160.746,67
Educação Infantil	5.199.060,58	7.173.316,56	1.314.344,59	6.241.561,61	4,77	931.754,95	1.329.598,31	6.166.214,77	5,76	1.007.101,79
Educação de Jovens e Adultos	6.250,00	6.250,00	0,00	2.916,75	0,00	3.333,25	0,00	2.916,75	0,00	3.333,25
Educação Especial	388.712,68	388.712,68	19.456,63	342.695,22	0,26	46.017,46	73.614,63	342.695,22	0,32	46.017,46
Transporte Rodoviário	4.921.363,53	6.779.488,51	1.375.735,84	6.080.714,93	4,64	698.773,58	1.188.664,17	5.798.120,85	5,41	981.367,66
Cultura	704.728,13	1.303.445,71	328.211,94	720.325,26	0,55	583.120,45	200.684,53	498.013,26	0,46	805.432,45
Difusão Cultural	704.728,13	1.303.445,71	328.211,94	720.325,26	0,55	583.120,45	200.684,53	498.013,26	0,46	805.432,45
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Urbanismo	3.487.611,54	18.148.345,10	6.597.420,09	16.029.514,74	12,24	2.118.830,36	446.943,31	3.072.521,02	2,87	15.075.824,08
Serviços Urbanos	3.487.611,54	18.148.345,10	6.597.420,09	16.029.514,74	12,24	2.118.830,36	446.943,31	3.072.521,02	2,87	15.075.824,08
Habitação	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.910.670,58	2.475.527,69	167.909,82	2.140.932,85	1,63	334.594,84	352.840,82	1.564.519,65	1,46	911.008,04
Preservação e Conservação Ambiental	1.910.670,58	2.475.527,69	167.909,82	2.140.932,85	1,63	334.594,84	352.840,82	1.564.519,65	1,46	911.008,04
Agricultura	3.025.092,43	8.887.236,38	5.099.297,12	7.934.845,94	6,06	952.390,44	543.162,64	2.286.466,03	2,13	6.600.770,35
Assistência aos Povos Indígenas	470.000,00	470.000,00	4.250,56	264.434,84	0,20	205.565,16	11.720,76	173.309,63	0,16	296.690,37
Promoção da Produção Agropecuária	2.489.592,43	3.023.256,01	292.084,32	2.313.968,49	1,77	709.287,52	413.204,82	1.939.405,55	1,81	1.083.850,46
Transporte Rodoviário	65.500,00	5.393.980,37	4.802.962,24	5.356.442,61	4,09	37.537,76	118.237,06	173.750,85	0,16	5.220.229,52
Comércio e Serviços	1.180.733,11	1.063.633,11	63.679,86	362.000,28	0,28	701.632,83	55.382,96	349.023,38	0,33	714.609,73
Promoção Comercial	1.153.033,11	1.035.933,11	61.645,38	356.411,40	0,27	679.521,71	53.348,48	343.434,50	0,32	692.498,61
Turismo	27.700,00	27.700,00	2.034,48	5.588,88	0,00	22.111,12	2.034,48	5.588,88	0,01	22.111,12
Transporte	9.398.135,81	8.936.097,39	1.415.198,17	6.629.017,65	5,06	2.307.079,74	1.157.297,22	6.146.263,78	5,74	2.789.833,61
Transporte Rodoviário	9.398.135,81	8.936.097,39	1.415.198,17	6.629.017,65	5,06	2.307.079,74	1.157.297,22	6.146.263,78	5,74	2.789.833,61
Desporto e Lazer	1.919.094,91	2.417.212,44	293.922,93	1.933.936,62	1,48	483.275,82	388.286,08	1.831.537,44	1,71	585.675,00
Desporto Comunitário	1.919.094,91	2.417.212,44	293.922,93	1.933.936,62	1,48	483.275,82	388.286,08	1.831.537,44	1,71	585.675,00
Encargos Especiais	4.301.010,00	4.176.944,18	136.184,04	3.084.550,48	2,35	1.092.393,70	554.148,91	2.782.027,55	2,60	1.394.916,63
Serviço da Dívida Interna	3.000.500,00	2.811.434,18	139.671,57	1.944.903,50	1,48	866.530,68	357.122,99	1.729.107,13	1,61	1.082.327,05
Outros Encargos Especiais	1.300.510,00	1.365.510,00	-3.487,53	1.139.646,98	0,87	225.863,02	197.025,92	1.052.920,42	0,98	312.589,58
Reservas	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	9.136.235,28	9.324.302,14	1.419.771,66	6.953.652,14	5,31	2.370.650,00	1.419.771,66	6.953.652,14	6,49	2.370.650,00
TOTAL (III)=(I+II)	**122.995.998,64**	**162.721.365,25**	**32.172.442,79**	**130.981.187,78**	**100**	**31.740.177,47**	**22.841.581,28**	**107.111.529,88**	**100**	**55.609.835,37**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.136.235,28	9.324.302,14	1.419.771,66	6.953.652,14	5,31	2.370.650,00	1.419.771,66	6.953.652,14	6,49	2.370.650,00
Legislativa	220.000,00	220.000,00	11.733,10	116.150,78	0,09	103.849,22	11.733,10	116.150,78	0,11	103.849,22
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00	11.733,10	116.150,78	0,09	103.849,22	11.733,10	116.150,78	0,11	103.849,22
Essencial à Justiça	156.634,00	156.634,00	22.776,46	114.181,76	0,09	42.452,24	22.776,46	114.181,76	0,11	42.452,24
Defesa da Ordem Jurídica	156.634,00	156.634,00	22.776,46	114.181,76	0,09	42.452,24	22.776,46	114.181,76	0,11	42.452,24
Administração	1.377.970,06	1.103.370,06	167.832,49	870.295,49	0,66	233.074,57	167.832,49	870.295,49	0,81	233.074,57
Administração Geral	1.110.653,00	765.553,00	114.726,99	592.049,13	0,45	173.503,87	114.726,99	592.049,13	0,55	173.503,87
Administração Financeira	198.917,06	198.917,06	30.528,79	170.949,48	0,13	27.967,58	30.528,79	170.949,48	0,16	27.967,58
Controle Interno	16.414,00	16.414,00	2.595,33	12.372,43	0,01	4.041,57	2.595,33	12.372,43	0,01	4.041,57
Relações de Trabalho	51.986,00	122.486,00	19.981,38	94.924,45	0,07	27.561,55	19.981,38	94.924,45	0,09	27.561,55
Segurança Pública	141.986,00	43.986,00	6.210,58	30.931,72	0,02	13.054,28	6.210,58	30.931,72	0,03	13.054,28
Defesa Civil	141.986,00	43.986,00	6.210,58	30.931,72	0,02	13.054,28	6.210,58	30.931,72	0,03	13.054,28
Assistência Social	560.036,74	575.048,22	95.991,12	472.992,45	0,36	102.055,77	95.991,12	472.992,45	0,44	102.055,77
Administração Geral	181.991,71	181.991,71	33.777,74	154.175,87	0,12	27.815,84	33.777,74	154.175,87	0,14	27.815,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	116.639,81	116.639,81	15.599,02	77.241,00	0,06	39.398,81	15.599,02	77.241,00	0,07	39.398,81
Assistência Comunitária	261.405,22	276.416,70	46.614,36	241.575,58	0,18	34.841,12	46.614,36	241.575,58	0,23	34.841,12
Saúde	2.634.481,21	2.378.352,16	432.144,08	1.997.025,21	1,52	381.326,95	432.144,08	1.997.025,21	1,86	381.326,95
Administração Geral	56.455,85	56.455,85	9.535,44	40.429,36	0,03	16.026,49	9.535,44	40.429,36	0,04	16.026,49
Atenção Básica	2.300.850,00	2.043.350,00	355.737,09	1.685.052,03	1,29	358.297,97	355.737,09	1.685.052,03	1,57	358.297,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	137.620,45	117.620,45	26.749,47	110.617,96	0,08	7.002,49	26.749,47	110.617,96	0,10	7.002,49
Suporte Profilático e Terapêutico	41.380,49	61.853,61	17.139,66	61.853,61	0,05	0,00	17.139,66	61.853,61	0,06	0,00
Vigilância Sanitária	98.174,42	99.072,25	22.982,42	99.072,25	0,08	0,00	22.982,42	99.072,25	0,09	0,00
Educação	3.038.612,95	3.855.397,38	532.396,84	2.639.055,99	2,01	1.216.341,39	532.396,84	2.639.055,99	2,46	1.216.341,39
Administração Geral	146.263,66	146.263,66	25.744,42	132.083,05	0,10	14.180,61	25.744,42	132.083,05	0,12	14.180,61
Ensino Fundamental	2.190.004,39	2.907.069,00	387.549,93	1.922.480,66	1,47	984.588,34	387.549,93	1.922.480,66	1,79	984.588,34
Educação Infantil	690.822,25	790.542,07	118.327,49	580.633,78	0,44	209.908,29	118.327,49	580.633,78	0,54	209.908,29
Educação Especial	11.522,65	11.522,65	775,00	3.858,50	0,00	7.664,15	775,00	3.858,50	0,00	7.664,15
Cultura	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Difusão Cultural	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Urbanismo	99.324,00	99.324,00	16.105,29	78.766,05	0,06	20.557,95	16.105,29	78.766,05	0,07	20.557,95
Serviços Urbanos	99.324,00	99.324,00	16.105,29	78.766,05	0,06	20.557,95	16.105,29	78.766,05	0,07	20.557,95
Gestão Ambiental	29.238,63	29.238,63	4.486,87	22.190,78	0,02	7.047,85	4.486,87	22.190,78	0,02	7.047,85
Preservação e Conservação Ambiental	29.238,63	29.238,63	4.486,87	22.190,78	0,02	7.047,85	4.486,87	22.190,78	0,02	7.047,85
Agricultura	307.685,70	292.685,70	39.164,41	198.908,04	0,15	93.777,66	39.164,41	198.908,04	0,19	93.777,66
Promoção da Produção Agropecuária	307.685,70	292.685,70	39.164,41	198.908,04	0,15	93.777,66	39.164,41	198.908,04	0,19	93.777,66
Comércio e Serviços	82.196,89	82.196,89	3.983,52	24.845,60	0,02	57.351,29	3.983,52	24.845,60	0,02	57.351,29
Promoção Comercial	82.196,89	82.196,89	3.983,52	24.845,60	0,02	57.351,29	3.983,52	24.845,60	0,02	57.351,29
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	418.972,00	418.972,00	67.301,72	321.946,55	0,25	97.025,45	67.301,72	321.946,55	0,30	97.025,45

Transporte Rodoviário	418.972,00	418.972,00	67.301,72	321.946,55	0,25	97.025,45	67.301,72	321.946,55	0,30	97.025,45
Desporto e Lazer	68.047,10	68.047,10	19.645,18	66.361,72	0,05	1.685,38	19.645,18	66.361,72	0,06	1.685,38
Desporto Comunitário	68.047,10	68.047,10	19.645,18	66.361,72	0,05	1.685,38	19.645,18	66.361,72	0,06	1.685,38
TOTAL	9.136.235,28	9.324.302,14	1.419.771,66	6.953.652,14	5,31	2.370.650,00	1.419.771,66	6.953.652,14	6,49	2.370.650,00

EDSON LUIZ CENCI	***RODRIGO JAZYNSKI***
Prefeito Municipal	Contador 066252/O-2
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 27/Nov/2023, 17h e 41m.	

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:91A0656A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	-	5.203.806,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	-	1.663.626,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	846.857,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	-	1.124.174,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	-	1.569.148,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	-	24.489.620,75
2.1- Cota-Parte FPM	-	10.976.627,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	10.314.778,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	-	661.849,19
2.2- Cota-Parte ICMS	-	10.992.734,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	-	110.662,58
2.4- Cota-Parte ITR	-	274.590,61
2.5- Cota-Parte IPVA	-	2.135.005,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	-	**29.693.427,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	-	**4.765.554,31**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	-	**2.657.802,46**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.045.865,76	11.597.902,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.045.865,76	11.597.902,62
6.1.1- Principal	15.871.604,05	11.528.669,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	174.261,71	69.233,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**15.871.604,05**	**6.763.114,82**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**11.597.902,62**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.610.953,85	10.327.446,49	10.327.446,49	10.296.480,49	-

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.204.468,52	9.977.976,02	9.977.976,02	9.977.976,02	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.408.902,60	1.723.343,57	1.723.343,57	1.723.343,57	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.795.565,92	8.254.632,45	8.254.632,45	8.254.632,45	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	406.485,33	349.470,47	349.470,47	318.504,47	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.250,00	2.916,75	2.916,75	2.916,75	-
10.2.4 - Educação Especial	400.235,33	346.553,72	346.553,72	315.587,72	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.660.546,86	10.660.546,86	10.629.580,86	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.660.546,86	10.660.546,86	10.629.580,86	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.977.976,02	9.977.976,02	9.977.976,02	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.118.531,83	9.977.976,02	9.977.976,02	86,03
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.159.790,26	937.355,76	937.355,76	-	8,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	-	-	-	-	-	-

(VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	-	-	34.112,26	441,69	-
20.1- Educação Infantil	-	-	14.627,04	35,10	-
20.2- Ensino Fundamental	-	-	19.485,22	406,59	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.074.456,73	10.660.546,86	10.694.659,12	10.630.022,55	-
21.1- Educação Infantil	2.462.294,65	1.771.742,72	1.786.369,76	1.771.777,82	-
21.1.1- Creche	1.393.496,16	1.019.686,31	1.019.686,31	1.019.686,31	-
21.1.2- Pré-escola	1.068.798,49	752.056,41	766.683,45	752.091,51	-
22.2- Ensino Fundamental	13.612.162,08	8.888.804,14	8.908.289,36	8.858.244,73	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					34.112,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.765.554,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**4.799.666,57**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.423.356,78		4.799.666,57		16,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	303.901,54	-	-	-	303.901,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	303.901,54	-	-	-	303.901,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.542.657,03			1.635.718,29	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	692.285,48			872.540,46	
31.1.1- Salário-Educação	-			82.843,64	
31.1.2- PDDE	-			-	
31.1.3- PNAE	378.876,44			355.887,80	
31.1.4- PNATE	196.667,19			157.402,55	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	116.741,85			276.406,47	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-			-	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	850.371,55			763.177,83	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[8]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.928.873,93	3.123.308,27	2.772.513,36	2.235.493,07	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	253.999,56	209.993,65	152.881,59	152.881,59	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-

32.8- OUTRAS	3.474.874,37	2.713.314,62	2.419.631,77	1.882.611,48	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.003.330,66	13.783.855,13	13.467.172,48	12.865.515,62	-
33.1- Despesas Correntes	20.003.330,66	13.783.855,13	13.467.172,48	12.865.515,62	-
33.1.1- Pessoal Ativo	15.504.012,85	10.234.636,20	10.234.636,20	10.234.636,20	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	273.591,00	270.790,00	270.790,00	243.711,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.225.726,81	3.278.428,93	2.961.746,28	2.387.168,42	-
33.2- Despesas de Capital	-	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	28.590,97	106.178,52
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.597.902,62	82.843,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.629.580,86	18,88
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	996.912,73	189.003,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	996.912,73	189.003,28
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
EDSON LUIZ CENCI	***RODRIGO JAZYNSKI***	
Prefeito Municipal	Contador 066252/O-2	

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9C70E855

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**PREVISÃO INICIAL**	**(a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
	14.883.291,87	14.983.291,87	12.485.681,40	83,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.858.284,61	4.858.284,61	4.159.060,43	85,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.696.035,06	2.696.035,06	2.117.143,53	78,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.538.881,68	3.538.881,68	2.780.502,12	78,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.790.090,52	3.890.090,52	3.428.975,32	88,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.324.310,68	71.660.560,68	56.577.643,85	78,95
Cota-Parte FPM	31.384.150,29	31.640.400,29	24.548.270,64	77,59
Cota-Parte ITR	621.299,20	621.299,20	682.999,78	109,93
Cota-Parte IPVA	4.998.872,86	5.078.872,86	5.291.702,70	104,19
Cota-Parte ICMS	33.886.421,44	33.886.421,44	25.786.226,25	76,10
Cota-Parte IPI-Exportação	433.566,89	433.566,89	268.444,48	61,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	86.207.602,55	86.643.852,55	69.063.325,25	79,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.216.479,80	13.967.732,32	11.803.424,05	84,50	11.759.288,96	84,19	11.746.706,96	84,10
Despesas Correntes	16.158.979,80	13.717.707,89	11.621.440,05	84,72	11.577.304,96	84,40	11.564.722,96	84,31
Despesas de Capital	57.500,00	250.024,43	181.984,00	72,79	181.984,00	72,79	181.984,00	72,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.979.372,52	8.023.863,97	7.698.168,05	95,94	6.980.057,37	86,99	6.979.307,53	86,98
Despesas Correntes	4.920.372,52	7.965.863,97	7.690.316,50	96,54	6.973.466,66	87,54	6.972.716,82	87,53
Despesas de Capital	59.000,00	58.000,00	7.851,55	13,54	6.590,71	11,36	6.590,71	11,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	401.410,35	519.883,47	393.349,98	75,66	393.349,98	75,66	393.349,98	75,66
Despesas Correntes	385.910,35	504.383,47	393.349,98	77,99	393.349,98	77,99	393.349,98	77,99
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	736.341,42	1.036.693,22	921.510,36	88,89	921.510,36	88,89	921.510,36	88,89
Despesas Correntes	720.841,42	1.021.193,22	921.510,36	90,24	921.510,36	90,24	921.510,36	90,24
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	800.938,55	697.714,01	545.539,29	78,19	545.539,29	78,19	545.539,29	78,19
Despesas Correntes	800.938,55	697.714,01	545.539,29	78,19	545.539,29	78,19	545.539,29	78,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-		- -		- -	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.134.542,64	24.245.886,99	21.361.991,73	88,11	20.599.745,96	84,96	20.586.414,12	84,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.361.991,73	20.599.745,96	20.586.414,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.361.991,73	20.599.745,96	20.586.414,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.359.498,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			10.359.498,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	10.240.247,17	10.226.915,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	29,83	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 (no exercicio atual) Saldo Inicial (h)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			**Saldo Final (não aplicado)1**
	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
	Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd) -	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) -	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) -	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) -	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)**	**RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	10.359.498,79	20.599.745,96	10.240.247,17 -		-	-	-	-	-	10.240.247,17
Empenhos de 2022	-	-	- -		-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	- -		-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	- -		-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
Valor Mínimo para EXERCÍCIO DO	**Valor aplicado em ASPS no**	**Valor aplicado além do limite**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no**	**Valor inscrito em RP considerado no**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p)**	**Total de RP cancelados ou**	**Diferença entre o valor aplicado além**

EMPENHO² aplicação em ASPS (m)	exercício (n)	mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)		- (s) - (u)	prescritos total de RP cancelados (u)	do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores -	-	-	-	-	- -		-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) -									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) -									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) -									

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.078.615,60	15.020.619,06	15.400.342,16	102,53
Proveniente da União	9.607.871,76	11.147.488,98	11.504.412,67	103,20
Proveniente dos Estados	2.524.599,04	2.784.599,04	3.045.404,54	109,37
Proveniente de outros Municípios	946.144,80	1.088.531,04	850.524,95	78,14
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	- 282.916,44	- 291.034,78	- 701.104,32	- 240,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.361.532,04	15.311.653,84	16.101.446,48	105,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.302.554,02	4.764.327,69	3.061.622,10	64,26	2.946.563,46	61,85	2.853.281,72	59,89
Despesas Correntes	4.192.969,02	4.318.595,35	2.660.681,65	61,61	2.546.566,58	58,97	2.453.284,84	56,81
Despesas de Capital	109.585,00	445.732,34	400.940,45	89,95	399.996,88	89,74	399.996,88	89,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.909.375,16	10.141.193,63	9.155.760,31	90,28	8.166.806,48	80,53	8.024.671,06	79,13
Despesas Correntes	8.909.375,16	10.141.193,63	9.155.760,31	90,28	8.166.806,48	80,53	8.024.671,06	79,13
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	131.108,79	131.108,79	78.768,00	60,08	78.768,00	60,08	78.768,00	60,08
Despesas Correntes	131.108,79	131.108,79	78.768,00	60,08	78.768,00	60,08	78.768,00	60,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.343.037,97	15.036.630,11	12.296.150,41	81,77	11.192.137,94	74,43	10.956.720,78	72,87

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.519.033,82	18.732.060,01	14.865.046,15	79,36	14.705.852,42	78,51	14.599.988,68	77,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.888.747,68	18.165.057,60	16.853.928,36	92,78	15.146.863,85	83,38	15.003.978,59	82,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	401.410,35	519.883,47	393.349,98	75,66	393.349,98	75,66	393.349,98	75,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	867.450,21	1.167.802,01	1.000.278,36	85,65	1.000.278,36	85,65	1.000.278,36	85,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	800.938,55	697.714,01	545.539,29	78,19	545.539,29	78,19	545.539,29	78,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	36.477.580,61	39.282.517,10	33.658.142,14	85,68	31.791.883,90	80,93	31.543.134,90	80,30
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

RODRIGO JAZYNSKI	*EDSON LUIZ CENCI*
Contador 066252/O-2	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:FD5DEC20

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani n° 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970- 000, com Ramo do Comércio Varejista de Combustível para veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob n° 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o senhor CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 411 – Centro, nesta cidade d Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.547.494-6-PR e CPF n° 022.143.579-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Segunda do Contrato primitivo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
02	Etanol Hidratado.	65.000	193	16.250	193	R$ 3,98
TOTAL DO ADITIVO: R$ 64.675,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa a ser R$ 1.904.699,39 (um milhão, novecentos e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

L. M SILVA & SILVA COMB. LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BFF7DCF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 58/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 – ID 2472 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: DARLENE MARA TONIELLO 05666797956.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 223.008,12 (duzentos e vinte e três mil, oito reais e doze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Achocolatado em pó, contendo Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrína, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante, acondicionado em embalagem original de 400gr	Und	canção	375	5,50	2.062,50
7	Açúcar light (500g equivale a 2,5kg de açúcar comum) embalagem de 500g não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	Und	magro	13	12,80	166,40
8	Açúcar mascavo, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	estrela	20	14,80	296,00
10	Alho graúdo, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	sto andre	188	23,80	4.474,40
11	Amendoim branco graúdo, constituído de 95% de grãos inteiros e sadios, isento de sujidade e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 500g em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Und	sinhá	46	8,95	411,70
12	Amido de Milho produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso liquido de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	mileni	54	9,95	537,30
14	Atum conservado em óleo comestível, acondicionado em lata de 170 g, rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde	Und	88	163	8,80	1.434,40
15	Aveia em flocos, embalagem de 500g produto 100% natural, flocos finos, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, zero açúcar, para diabéticos.	Und	milli	31	7,53	233,43
19	Batata palha tradicional. Ingredientes: batata in natural, óloe de palma e sal. Embalagerm original de 500gr	Und	imperial	20	16,90	338,00
23	Biscoito doce amanteigado sem recheio, sabor de leite ou maizena, acondicionado em embalagem original de 360gr	Und	ninfa	1.116	6,25	6.975,00
24	Biscoito doce amanteigado, tipo rosquinha, sem recheio, sabor chocolate , acondicionado em embalagem original de 400gr	Und	ninfa	469	5,60	2.626,40
25	Biscoito doce integral, sabor chocolate, acondicionado em embalagem original de 200gr	Und	ninfa	121	5,00	605,00
26	Biscoito doce integral, sabor coco, acondicionado em embalagem original de 200gr	Und	ninfa	115	5,00	575,00
27	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem original de 360gr	Und	ninfa	796	5,60	4.457,60
28	Biscoito salgado integral, acondicionado em embalagem original de 360gr	Und	ninfa	90	7,15	643,50
29	Cacau 100%, cacau em pó, alcalino, livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, rico em fibras e nutrientes, moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações, embalagem de até 200 gr.	Und	apti	235	21,94	5.155,90
31	Caldo de carne em tabletes 57 gr	Und	apti	15	2,79	41,85
32	Caldo de galinha em tabletes 57 gr	Und	apti	15	2,79	41,85
33	Caldo de legumes em tabletes 57 gr	Und	apti	15	2,79	41,85
34	Canela em casca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 20gr.	Und	nutri	13	4,50	58,50
35	Canjiquinha "quirelinha" subproduto de milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e acido fólico, embalagem plástica, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	Und	inga	203	3,96	803,88
44	Chá Mate, de primeira qualidade, com folhas de erva mate tostadas, caixa de 250 gr	Und	chacha	470	6,58	3.092,60
45	Charque, acondicionado em embalagem original, contendo fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	estrela	125	36,00	4.500,00
46	Chocolate em pó para uso culinário, ingredientes somente cacau e açúcar, acondicionado em embalagem original de 500gr	Und	canção	173	17,95	3.105,35
48	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada, sem açúcar. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço u amargor. Ausente de sujidade parasitas ou larvas. Embalagem original de 100gr	pct	indiano	195	4,68	912,60
49	Colorau: Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem original de 500 gramas	Und	esperal	100	8,58	858,00
51	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas. Acondicionado em embalagem original devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). Validade 06 meses a contar da data de entrega.	KG	c vale	1.358	9,45	12.833,10
52	Coxinha da asa de frango, congelada, embalagem original de 1kg, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade	Kg	c vale	938	14,36	13.469,68
53	Cravo, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 20gr.	Und	india	18	4,50	81,00
54	Creme de leite. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizante, celulose cristalina, carboximetilcelulose, carragena, citrato de sódio, fosfato dissódico homogeneizado. Não contém glúten. Embalagem: tetra pack, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade. Embalagem: de 200 gramas.	Und	mococa	1.122	3,88	4.353,36
55	Doce de leite pastoso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional, prazo mínimo de validade de 06 meses a parti da data de entrega.	Potes	imperial	100	5,99	599,00
56	Ervilha, sem adição de sal e açúcar, acondicionado em embalagem original	Und	fugine	100	3,98	398,00

	de 200g, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentar ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega, rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
57	Extrato de tomate concentrado, sem adição de sal e açúcar. Ingredientes: tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem semente, isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, acondicionado em embalagem original de 1kg.	Und	fugine	300	14,28	4.284,00
58	Farinha de mandioca biju pacote 1 kg, de primeira qualidade, no rotulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	Pct	nutri	90	9,90	891,00
59	Farinha de mandioca torrada, fina, tipo 1, no rotulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote. Embalagem de 1kg	Und	nutri	78	9,98	778,44
60	Farinha de milho, tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. embalagem plástica transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	Pct	sao pedro	61	7,37	449,57
63	Farofa de mandioca temperada, tipo tradicional, acondicionada em embalagem original de 500gr	pct	monsil	36	8,98	323,28
64	Feijão carioca, tipo 01, novo, constituído de 95% de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidade e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Und	predileto	1.000	7,38	7.380,00
65	Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de 95% de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidade e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Und	predileto	500	7,08	3.540,00
69	Fórmula Láctea Infantil enriquecida com ferro e probióticos para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Acondicionado em embalagem original de 800gr. Atendendo as recomendações Codex Alimentarius FAO/OMS.	Und	aptamil	125	74,50	9.312,50
70	Fórmula Láctea Infantil enriquecida com ferro e probióticos para lactentes com ATÉ 6 meses de vida. Lata de 800gr. Acondicionado em embalagem original. Atendendo as recomendações CodexAlimentarius FAO/OMS.	Und	aptamil	100	74,55	7.455,00
71	Fubá - tipo mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	Und	nutrimais	157	4,38	687,66
72	Gelatina, acondicionado em embalagem original de 20 gramas, sabor uva, abacaxi, morango	Und	apti	400	1,85	740,00
74	Leite condensado, ingredientes: leite, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem original de 395gr	Und	mococa	1.384	6,72	9.300,48
75	Leite de coco, ingredientes: leite de coco e água, acondicionado em embalagem de caixinha original de 200 ml	Und	mococa	96	5,98	574,08
76	Leite de Soja, acondicionado em embalagem original de 1 litro tipo "tetra park"	Lts	cocamar	78	7,97	621,66
77	Leite em pó integral, ingrediente: leite integral, acondicionado em embalagem original de 400 gr	Und	marilu	50	16,98	849,00
78	Leite em pó zero lactose acondicionado em embalagem original de 380gr	Und	lider	15	34,98	524,70
79	Leite integral Longa vida, pasteurizado, em embalagem original de 1 litro. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	Und	terra viva	5.215	4,79	24.979,85
83	Macarrão tipo conchinha, acondicionado em embalagem plástica original de 500gr, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Und	rema	156	4,88	761,28
84	Macarrão tipo espaguete, embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Unidade	rema	351	7,98	2.800,98
85	Macarrão tipo parafuso, acondicionado em embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Und	rema	210	7,98	1.675,80
86	Macarrão tipo picado, acondicionado em embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Und	rema	353	7,98	2.816,94
93	Milho de canjica branca, natural, sem casca, pacote com 500g, isento de mofo, odores estranhos ou substancias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Und	nutrimilho	64	6,65	425,60
95	Milho Verde cozido, sem adição de sal e açúcar, ingredientes: milho e água, acondicionado em embalagem original de 260g, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentar, vazamento ou estufamento. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega, rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	fugine	212	3,99	845,88
96	Mortadela defumada fatiada	Kg	elcelcior	150	27,98	4.197,00
98	Orégano desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 10g	Kg	indiano	75	2,98	223,50
102	Paprica picante, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 30g	Und	espiral	50	3,88	194,00
103	Peito de frango congelado. Acondicionado em embalagem original de 1kg, devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA)	Und	cvale	652	14,25	9.291,00

105	Pimenta do reino, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 200 gramas.	Und	espiral	20	19,75	395,00
107	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor abacaxi	Kg	coaprocor	219	22,00	4.818,00
108	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor laranja	Kg	coaprocor	258	22,00	5.676,00
109	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor maracujá	Kg	coaprocor	168	26,85	4.510,80
110	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor uva	Kg	coaprocor	84	22,00	1.848,00
111	Polvilho azedo, TIPO 1, embalagem de contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade, acondicionado em embalagem original de 500 gramas	Und	prata	195	7,95	1.550,25
112	Polvilho doce TIPO 1, embalagem de contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade, acondicionado em embalagem original de 500 gramas	Und	prata	198	7,17	1.419,66
113	Presunto cozido sem gordura, fatiado, refrigerado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	estrela	125	28,97	3.621,25
114	Queijo Parmesão ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura	Und	mococa	106	8,46	896,76
116	Refresco em pó, acondicionado em embalagem original de 1 kg, sabor abacaxi	Und	piko	14	12,98	181,72
117	Refresco em pó, acondicionado em embalagem original de 1 kg, sabor laranja	Und	piko	78	12,98	1.012,44
120	Sal iodado refinado, não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem de 1kg, deve estar intacta, acondicionada em pacotes em polietileno transparente e ter embalagem secundaria de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	Und	lider	414	2,68	1.109,52
121	Salsicha tipo hot dog, acondicionado em embalagem original, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA)	Kg	estrela	553	11,99	6.630,47
122	Suco a base de soja (uva, maracujá, abacaxi), acondicionado em embalagem original de 1 L tipo "tetra park"	Und	do sul	25	10,97	274,25
123	Tempero completo, acondicionado em embalagem original de 300g	Und	do sul	50	5,48	274,00
124	Tempero pronto, tipo caseiro, alho e sal, acondicionado em embalagem original de 400 gr	Und	do sul	80	12,00	960,00
127	Vinagre 750ml, produto fermentado acético e conservador INS 224, sem glúten, preparado de mosto limpo, isento de matérias terrosa e de detritos animais ou vegetais, não deverá conter substancias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, deverá apresenta acidez mínima de 4,0% p/v, com aspecto límpido, de cor, cheiro e sabor próprios.	Und	chemim	253	3,80	961,40
128	Pêssego enlatado. Peso liquido 830g	Und	india	350	13,28	4.648,00
129	Goiabada sachê 300gr	Und	nutri	450	4,67	2.101,50
132	Chocolate wafer ao leite recheado e com cobertura chocolate 100,8gr	Und	ninfa	500	5,30	2.650,00
133	Biscoito wafer 4 camadas de recheio sabor chocolate, 115g	Und	ninga	750	4,60	3.450,00
135	Gelatina em pó, sabor morango, 20g	Und	apti	1.093	1,75	1.912,75

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

04.001.04.123.0005.2009.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01511

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01303

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01494

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01510

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 05494

05.001.10.301.0007.2075.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01494

05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01494

05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 05494

05.001.10.305.0007.2016.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01303

06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.002.08.244.0008.2065.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 31934

06.002.08.244.0008.2065.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 33934

06.002.08.244.0008.2065.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 36022

06.002.08.244.0008.2079.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 05934

06.002.08.244.0008.2085.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 31934

06.002.08.244.0008.2085.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 31936

06.002.08.244.0008.2085.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 33936

06.002.08.244.0008.2088.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.003.08.243.0008.6067.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.003.08.243.0008.6074.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.003.08.243.0008.6074.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 35934

06.003.08.243.0008.6075.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 31797

07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01103

07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01104

07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01107

07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 33107

07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01103

08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

10.001.15.452.0011.2041.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

10.001.26.782.0011.1009.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

VIGÊNCIA: 28/11/2023 a 28/11/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 111/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 33/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3E0A93CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 59/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 – ID 2473 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: SUPER VIA CARNES LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 237.871,15 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	Kg	ceasa	134	5,15	690,10	
2	Abacaxi, de primeira, tamanho médio e uniforme, com condições de consumo, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	ceasa	125	5,85	731,25	
3	Acelga de primeira qualidade, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Und	ceasa	78	7,15	557,70	
9	Alface crespa ou lisa, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	Und	ceasa	85	3,64	309,40	

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.						
17	Banana nanica de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Kg	coaprocor	1.298	3,97	5.153,06	
22	Beterraba, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	ceasa	349	4,70	1.640,30	
36	Carne bisteca bovina sem filé. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	Kg	própria	528	33,80	17.846,40	
38	Carne moída de 1 ª (Patinho ou posta vermelha). Característica: fresca (moída na hora), boa qualidade, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade	Kg	própria	2.034	33,95	69.054,30	
40	Carne Pernil de porco: Traseiro de porco, carne suína sem osso, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.	Kg	própria	1.270	15,95	20.256,50	
41	Carne sete bovina. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	Kg	própria	250	29,98	7.495,00	
42	Cebola, branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens	Kg	ceasa	551	5,28	2.909,28	
43	Cenoura, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa	Kg	ceasa	400	5,10	2.040,00	
47	Chuchu, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	ceasa	360	4,24	1.526,40	
81	Linguiça toscana mista (50% bovino/50%suíno), com até 10% de gordura, em gomos de 10cm, com baixo teor de condimentos, acondicionado em embalagem com rótulo, apresentando origem, fabricante, tipo, prazo de fabricação e validade, embalagem original de 5kg.	Kg	própria	521	84,94	44.253,74	
82	Maçã, tipo gala ou fuji, tamanho médio, firme, sem manchas, isenta de partes pútridas, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	Kg	ceasa	1.430	7,78	11.125,40	
87	Maionese. Especificação: emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 500 gramas	Und	SUAVIT	445	8,98	3.996,10	
88	Mamão formosa de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	Kg	ceasa	400	7,68	3.072,00	
94	Milho de pipoca, classe amarelo grupo duro, tipo 1. Rotulo com informação nutricional, data de validade e lote. Embalagem de 500g.	Und	MILKA	433	4,92	2.130,36	
97	Óleo de soja, 100% natural. Não deve apresentar embalagens frágil, com ferrugem, misturas de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem acondicionada em recipiente te plástico, não apresentando vazamento. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Caixa com 20 unidades de 900ml.	Caixa	LEVE	128	128,98	16.509,44	
104	Pepino, tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de Maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	ceasa	300	4,68	1.404,00	
106	Pimentão verde de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de Maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	ceasa	30	9,24	277,20	
119	Repolho, in natura - verde, novo, descascado, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	ceasa	628	3,48	2.185,44	
126	Uva de primeira qualidade, nova e integra, sem manchas , prazo de validade semanal.	Kg	ceasa	153	14,98	2.291,94	
130	Azeitona verde em conserva, com caroço. Sachê. Peso líquido 280g	Und	HUBER	700	6,98	4.886,00	
131	Biscoito rechado. Sabor morango e chocolate. 140g	Und	RENATA	625	2,20	1.375,00	
134	Bala macia, sabor iogurte 100gr	pct	PRODASA	400	4,48	1.792,00	
137	Caixa de bombom sortido 250g. Validade mínima de 06 meses após a autorização de fornecimento. Sugestão de marcas (GAROTO, NESTLÉ e LACTA).	Und	GAROTO	938	13,18	12.362,84	
TOTAL GERAL..... R$					237.871,15		

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

04.001.04.123.0005.2009.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01511

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01303

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01494

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01510

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 05494

05.001.10.301.0007.2075.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01494

05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01494

05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 05494

05.001.10.305.0007.2016.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01303

06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.002.08.244.0008.2065.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 31934

06.002.08.244.0008.2065.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 33934

06.002.08.244.0008.2065.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 36022

06.002.08.244.0008.2079.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 05934

06.002.08.244.0008.2085.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 31934

06.002.08.244.0008.2085.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 31936

06.002.08.244.0008.2085.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 33936

06.002.08.244.0008.2088.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.003.08.243.0008.6067.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.003.08.243.0008.6074.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.003.08.243.0008.6074.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 35934

06.003.08.243.0008.6075.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 31797

07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01103

07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01104

07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01107

07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 33107

07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01103

08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

10.001.15.452.0011.2041.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

10.001.26.782.0011.1009.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

VIGÊNCIA: 28/11/2023 a 28/11/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 111/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 33/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5385D06B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 60/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 – ID 2474 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 284.434,29 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Acém, sem osso, resfriada cortada em tiras. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem e peso	Kg	ORION	1.400	29,79	41.706,00
6	Açúcar cristal acondicionado em embalagem original de 5 kg, com aspecto, cor, odor e sabor doce próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais.	Pct	COLOMBO	607	19,97	12.121,79
13	Arroz, agulhina, polido, longo fino, tipo 1, o produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intensos e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de validade no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	MINUETO	801	25,84	20.697,84
16	Bacon defumado embalado à vácuo.	Kg	FRIELA	50	34,89	1.744,50
18	Batata inglesa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.	Kg	SEASA	1.407	4,58	6.444,06
20	Bebida láctea fermentada, sabor coco, acondicionado em embalagem original de 900gr. Validade de 1 mês a partir da data de entrega.	Und	UNIBABY	636	4,98	3.167,28
21	Bebida láctea fermentada, sabor morango, acondicionado em embalagem original de 900gr. Validade de 1 mês a partir da data de entrega.	Und	UNIBABY	488	4,98	2.430,24
30	Café em pó, torrado e moído, em embalagens aluminizados, de 500gr, não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC	Und	MARACAJU	1.820	15,98	29.083,60
37	Carne bisteca suína sem pele. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	Kg	ORION	340	16,48	5.603,20
39	Carne para bife (patinho ou posta vermelha), resfriado Característica: fresca, boa qualidade, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	Kg	ORION	946	35,96	34.018,16
50	Couve de primeira qualidade, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	SEASA	113	19,88	2.246,44
61	Farinha de trigo especial, tipo 1, produto obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de 5kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	Und	PRIMOR	356	18,28	6.507,68
62	Farinha de trigo integral, embalagem de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Und	COAMO	20	5,98	119,60
66	Fermento biológico fresco, composto de Saccaromyces ceravisae, acondicionado em embalagem original de 500 gramas, validade de 30 dias	Und	ITAIQUARA	70	18,98	1.328,60
67	Fermento biológico seco instantâneo, para fermentação de pães e massas, composto de Saccaromycesceravisae e agente de reidratação. Embalagem original de 10 gr. Validade mínima de 12 meses	Und	ATALAIA	80	1,98	158,40
68	Fermento químico em pó acondicionado em embalagem original de 100 gr embalagem deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da entrega. A rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	ATALAIA	333	5,48	1.824,84
73	Laranja pera sem partes estragadas ou murchas, médio grau de maturação. isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	SEASA	1.053	2,91	3.064,23
80	Linguiça calabresa embalada a vácuo	Kg	PAMPLON	27	27,95	754,65
89	Manga, tamanho médio, firme, sem manchas, isenta de partes pútridas, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	Kg	SEASA	500	6,67	3.335,00
90	Manteiga de primeira qualidade, com sal. Ingedientes: creme de leite e sal. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 200 gramas.	Und	BATAVO	390	13,68	5.335,20
91	Melancia de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	Kg	SEASA	1.200	3,24	3.888,00

92	Margarina cremosa com sal, e teor de lipídios de 80% podendo ser enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500gr.Margarina cremosa sem sal, com 60% de lipídios, acondicionado em embalagem original de 500gr.	Und	COAMO	354	6,98	2.470,92
99	Ovos branco, de galinha, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	Dúzia	OURO BRANCO	842	9,38	7.897,96
100	Pão de forma integral, acondicionado em embalagem original, contendo no rótulo ingredientes, fabricante, prazo de fabricação e validade, pacote de 500gr	Und	VÓ NEUZA	375	9,38	3.517,50
101	Pão de leite pacote, tipo hot dog, com 10 unidades, acondicionado em embalagem original, contendo no rótulo ingredientes, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	BIG PAES	1.560	10,39	16.208,40
115	Queijo tipo muçarela, fatiado, fresco, refrigerado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	DEALLI	200	32,96	6.592,00
118	Refrigerante acondicionado em embalagem original de 2 litros	Und	ZAP TUBA	1.178	6,68	7.869,04
125	Tomate, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	SEASA	1.398	6,92	9.674,16
136	Frango congelado. Acondicionado em embalagem original de aprox. 2,5kg e 3kg, devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA)	Kg	MARINGA	3.125	14,28	44.625,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

04.001.04.123.0005.2009.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01511

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01303

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01494

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01510

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 05494

05.001.10.301.0007.2075.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01494

05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01494

05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 05494

05.001.10.305.0007.2016.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01303

06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.002.08.244.0008.2065.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 31934

06.002.08.244.0008.2065.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 33934

06.002.08.244.0008.2065.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 36022

06.002.08.244.0008.2079.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 05934

06.002.08.244.0008.2085.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 31934

06.002.08.244.0008.2085.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 31936

06.002.08.244.0008.2085.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 33936

06.002.08.244.0008.2088.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.003.08.243.0008.6067.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.003.08.243.0008.6074.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.003.08.243.0008.6074.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 35934

06.003.08.243.0008.6075.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

06.004.08.241.0008.2089.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 31797

07.001.12.306.0009.2024.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01103

07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01104

07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01107

07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 33107

07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01103

08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

10.001.15.452.0011.2041.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

10.001.26.782.0011.1009.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 01000

VIGÊNCIA: 28/11/2023 a 28/11/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 111/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 33/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A380D36C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **87/2023**, Processo Administrativo nº **106/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando garantir a elaboração do Cardápio para a Merenda Escolar, oferecer lanches aos munícipes incluídos nos Programas Sociais do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família, bem como demais necessidades do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
COMERCIO DE FRUTAS BERNARDI LTDA - 12.233.121/0001-62	102.640,10	99.713,23	2.926,87
frutariabernardi@gmail.com - (49) 98898-9280			Proveito - 2,9%
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - 27.787.054/0001-03	137.676,35	105.227,25	32.449,10
licitacao@distribuidoratioivo.com.br - (49) 3622-1248			Proveito - 23,6%
GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 38.063.834/0001-19	2.457,50	1.025,00	1.432,50
joaoneto_goncalves@hotmail.com - (44) 99760-7315			Proveito - 58,3%
NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA - 24.411.938/0001-62	509.057,10	409.591,90	99.465,20
novageracaoalimentos2023@hotmail.com - (46) 3536-2188			Proveito - 19,5%
Otis Distribuição Ltda - 47.641.174/0001-05	10.165,10	9.883,10	282,00
licitacao.otis@gmail.com - (46) 3122-9340			Proveito - 2,8%
Totais	**761.996,15**	**625.440,48**	**136.555,67**
			Proveito - 17,9%

Detalhes

Edson Lupatini na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Otis Distribuição Ltda - **CPF/CNPJ:** 47.641.174/0001-05

Lote 100	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
MARGARINA LIGHT E 0% LACTOSE - CREMOSA SEM SAL, REDUZIDA EM GORDURAS, 55% MENOS CALORIAS, 0% LACTOSE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MARGARINA LIGHT E 0% LACTOSE - CREMOSA SEM SAL, REDUZIDA EM GORDURAS, 55% MENOS CALORIAS, 0% LACTOSE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	400,00	UNIDADE	11,24	4.496,00
Marca: QUALY	**Fabricante:** QUALY			**Modelo:** MARGARINA LIGHT E 0% LACTOSE

Lote 118	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
BISCOITO AMANTEIGADO DE AVEIA E MEL- CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AVEIA EM FLOCOS, MEL, PROTEÍNA DE SOJA, E INGREDIENTES CONVENCIONAIS. EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 160 G PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO AMANTEIGADO DE AVEIA E MEL- CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AVEIA EM FLOCOS, MEL, PROTEÍNA DE SOJA, E INGREDIENTES CONVENCIONAIS. EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 160 G PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	400,00	UNIDADE	9,34	3.736,00
Marca: BAUDUCCO	**Fabricante:** BAUDUCCO			**Modelo:** BISCOITO AMANTEIGADO DE AVEIA E MEL

Lote 125	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
"FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE 1 KG, COMPLETAMENTE ÍNTEGRA. MARCA MONSIL, PINDUCA , EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
"FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE 1 KG, COMPLETAMENTE ÍNTEGRA. MARCA MONSIL, PINDUCA , EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "	150,00	UNIDADE	6,09	913,50
Marca: MONSIL	**Fabricante:** MONSIL			**Modelo:** FARINHA DE MANDIOCA TORRADA

Lote 170	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**
LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ - PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CONTER ENZIMA LACTASE. SER ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER VITAMINAS A,D E C, MINERAIS ZINCO E FERRO, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS. REFERÊNCIA: NINHO	

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ - PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CONTER ENZIMA LACTASE. SER ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER VITAMINAS A,D E C, MINERAIS ZINCO E FERRO, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS. REFERÊNCIA: NINHO	40,00	UNIDADE	18,44	737,60
Marca: PARMALAT	**Fabricante:** PARMALAT		**Modelo:** LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ	
Fornecedor: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 38.063.834/0001-19				
Lote 145	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. MARCA APTI, NESCAU OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. MARCA APTI, NESCAU OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	250,00	UNIDADE	4,10	1.025,00
Marca: LÁ REND	**Fabricante:** LÁ REND		**Modelo:** LÁ REND	
Fornecedor: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - **CPF/CNPJ:** 27.787.054/0001-03				
Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CARNE BOVINA - MOÍDA (ACÉM), FRESCA, IN NATURA, NÃO INDUSTRIALIZADA, NÃO CONGELADA, DE SEGUNDA, COM APONEVROSE DE NO MÁXIMO DEZ POR CENTO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM ROTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CARNE BOVINA - MOÍDA (ACÉM), FRESCA, IN NATURA, NÃO INDUSTRIALIZADA, NÃO CONGELADA, DE SEGUNDA, COM APONEVROSE DE NO MÁXIMO DEZ POR CENTO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM ROTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	2.150,00	QUILOGRAMA	19,69	42.333,50
Marca: DUBON-FRIG	**Fabricante:** DUBON-FRIG		**Modelo:** CARNE BOVINA MOÍDA	
Lote 46	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
BANHA - EMBALAGEM DE 1 KG.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BANHA - EMBALAGEM DE 1 KG.	50,00	UNIDADE	9,74	487,00
Marca: PAMPLONA	**Fabricante:** PAMPLONA		**Modelo:** BANHA KG	
Lote 101	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
MARGARINA CREMOSA SEM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 0% GORDURA TRANS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS. DEVERÁ SER ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM LACRE DE PAPEL ALUMÍNIO ENTRE A TAMPA E O POTE, PESANDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MARGARINA CREMOSA SEM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 0% GORDURA TRANS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS. DEVERÁ SER ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM LACRE DE PAPEL ALUMÍNIO ENTRE A TAMPA E O POTE, PESANDO 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	140,00	UNIDADE	7,30	1.022,00
Marca: CLAYBON	**Fabricante:** CLAYBON		**Modelo:** MARGARINA SEM SAL	
Lote 107	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
EXTRATO DE TOMATE , DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EXTRATO DE TOMATE , DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	300,00	UNIDADE	2,89	867,00
Marca: DAJUDA	**Fabricante:** DAJUDA		**Modelo:** EXTRATO DE TOMATE	
Lote 112	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
GELEIA DIET - DE PRIMEIRA LINHA, PRODUTO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, PECTINA, ACIDULANTE E CONSERVADOR. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS VIGENTES. EMBALAGEM 250G.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GELEIA DIET - DE PRIMEIRA LINHA, PRODUTO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, PECTINA, ACIDULANTE E CONSERVADOR. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS VIGENTES. EMBALAGEM 250G.	25,00	UNIDADE	20,60	515,00
Marca: PETRY	**Fabricante:** PETRY		**Modelo:** GELEIA DIET	
Lote 119	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - CONTENDO FARINHA ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ E INGREDIENTES CONVENCIONAIS. EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - CONTENDO FARINHA ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ E INGREDIENTES CONVENCIONAIS. EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	450,00	UNIDADE	10,60	4.770,00
Marca: ORQUIDEA	**Fabricante:** ORQUIDEA		**Modelo:** BISCOITO AMANTEIGADO	
Lote 126	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
FARINHA DE MILHO - FUBÁ AMARELO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, PACOTE DE 5 KG, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS NA ENTREGA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FARINHA DE MILHO - FUBÁ AMARELO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, PACOTE DE 5 KG, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS NA ENTREGA.	215,00	UNIDADE	16,50	3.547,50
Marca: DALLA	**Fabricante:** DALLA		**Modelo:** FARINHA DE MILHO	
Lote 132	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
"MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. MARCA GERMANI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
"MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. MARCA GERMANI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "	210,00	UNIDADE	4,50	945,00
Marca: ORQUIDEA	**Fabricante:** ORQUIDEA		**Modelo:** MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL	

Lote 134			**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**	
MILHO PARA PIPOCA - GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500 G .				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MILHO PARA PIPOCA - GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500 G .	250,00	UNIDADE	3,40	850,00
Marca: VALAR	**Fabricante:** VALAR		**Modelo:** MILHO PARA PIPOCA	
Lote 140			**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**	
"ÓLEO REFINADO DE SOJA - TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML. MARCA SOYA, COCAMAR, LEVE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
"ÓLEO REFINADO DE SOJA - TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML. MARCA SOYA, COCAMAR, LEVE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "	1.500,00	UNIDADE	5,50	8.250,00
Marca: COCAMAR **Fabricante:** COCAMAR	**Modelo:** OLEO DE SOJA			
Lote 141			**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**	
VINAGRE DE ALCOOL - UNIDADE COM 750 ML EM GARRAFA PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA KOLLER OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VINAGRE DE ALCOOL - UNIDADE COM 750 ML EM GARRAFA PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA KOLLER OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	150,00	UNIDADE	4,45	667,50
Marca: KOLLER	**Fabricante:** KOLLER		**Modelo:** VINAGRE DE ALCOOL	
Lote 142			**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**	
VINAGRE DE MAÇÃ - FRASCO C/ 750ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VINAGRE DE MAÇÃ - FRASCO C/ 750ML	350,00	UNIDADE	5,50	1.925,00
Marca: KOLLER	**Fabricante:** KOLLER		**Modelo:** VINAGRE DE MAÇA	
Lote 143			**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**	
VINAGRE DE VINHO TINTO - UNIDADE COM 750 ML EM GARRAFA PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA KOLLER OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VINAGRE DE VINHO TINTO - UNIDADE COM 750 ML EM GARRAFA PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA KOLLER OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	265,00	UNIDADE	5,35	1.417,75
Marca: KOLLER	**Fabricante:** KOLLER		**Modelo:** VINAGRE DE VINHO TINTO	
Lote 149			**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**	
CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO HOMOGÊNEO, CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIAMENTE SUPERIOR; CONSTITUIÇÃO DE CAFÉ COM PREDOMINÂNCIA ARÁBICA, BLENDADO COM CAFÉS ROBUSTA/CONILLON, SABOR: RAZOAVELMENTE CARACTERÍSTICO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: A) FRAGÂNCIA: REGULAR A BOM; B) AROMA: REGULAR A BOM; C) DEFEITOS: DE MÉDIA A NENHUMA INTERFERÊNCIA; D) ACIDEZ: NORMAL A BAIXA; E) AMARGOR: NORMAL A FRACO; F) ADSTRINGÊNCIA: MODERADA A BAIXA; G) CORPO: NORMAL OU NORMAL INTENSO; H) SABOR RESIDUAL: REGULAR A BOM; J) NOTA DE QUALIDADE GLOBAL: 6,0 A 7,2 PONTOS NA ESCADA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: TOLERÂNCIA PARA MATÉRIAS ESTRANHAS ATÉ 60 EM 25G². EMBALAGEM: PRIMÁRIA TIPO A VÁCUO E SECUNDÁRIA DE SACO OU CAIXA, SENDO QUE DEVERÁ CONTER EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA NO MESMO PRODUTO, EM PACOTE DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO HOMOGÊNEO, CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIAMENTE SUPERIOR; CONSTITUIÇÃO DE CAFÉ COM PREDOMINÂNCIA ARÁBICA, BLENDADO COM CAFÉS ROBUSTA/CONILLON, SABOR: RAZOAVELMENTE CARACTERÍSTICO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: A) FRAGÂNCIA: REGULAR A BOM; B) AROMA: REGULAR A BOM; C) DEFEITOS: DE MÉDIA A NENHUMA INTERFERÊNCIA; D) ACIDEZ: NORMAL A BAIXA; E) AMARGOR: NORMAL A FRACO; F) ADSTRINGÊNCIA: MODERADA A BAIXA; G) CORPO: NORMAL OU NORMAL INTENSO; H) SABOR RESIDUAL: REGULAR A BOM; J) NOTA DE QUALIDADE GLOBAL: 6,0 A 7,2 PONTOS NA ESCADA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL; CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: TOLERÂNCIA PARA MATÉRIAS ESTRANHAS ATÉ 60 EM 25G². EMBALAGEM: PRIMÁRIA TIPO A VÁCUO E SECUNDÁRIA DE SACO OU CAIXA, SENDO QUE DEVERÁ CONTER EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA NO MESMO PRODUTO, EM PACOTE DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 277 - ANVISA, DE 22/09/2005. MARCA 3 CORAÇÕES, MELITTA, PILÃO OU DE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE.	1.000,00	UNIDADE	14,80	14.800,00
Marca: 3 CORAÇÕES	**Fabricante:** 3 CORAÇÕES		**Modelo:** CAFÉ EM PÓ	
Lote 151			**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**	
CAFÉ SOLUVEL GRANULADO - CAFÉ PARA PREPARO INSTANTÂNEO, FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA QUENTE, PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAFÉ SOLUVEL GRANULADO - CAFÉ PARA PREPARO INSTANTÂNEO, FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA QUENTE, PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	250,00	UNIDADE	15,50	3.875,00
Marca: 3 CORAÇÕES	**Fabricante:** 3 CORAÇÕES		**Modelo:** CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	
Lote 156			**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**	
AÇÚCAR MASCAVO, AÇÚCAR BRUTO, OBTIDO A PARTIR DA CANA-DE -AÇÚCAR, ISENTO DO PROCESSO DE REFINAMENTO E SEM ADITIVOS QUÍMICOS PARA O SEU BRANQUEAMENTO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AÇÚCAR MASCAVO, AÇÚCAR BRUTO, OBTIDO A PARTIR DA CANA- DE -AÇÚCAR, ISENTO DO PROCESSO DE REFINAMENTO E SEM ADITIVOS QUÍMICOS PARA O SEU BRANQUEAMENTO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	100,00	QUILOGRAMA	10,60	1.060,00
Marca: CAMPONESES	**Fabricante:** CAMPONESES		**Modelo:** AÇUCAR MASCAVO	
Lote 168			**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**	
BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO. O RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO. O RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS	150,00	QUILOGRAMA	24,95	3.742,50
Marca: NONO FELICE	**Fabricante:** NONO FELICE		**Modelo:** BOLACHA CASEIRA	
Lote 171			**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**	
POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G RESISTENTE, E REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G RESISTENTE, E REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE	60,00	UNIDADE	4,50	270,00

VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.				
Marca: PRATA	**Fabricante:** PRATA		**Modelo:** POLVILHO AZEDO	
Lote 172	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
POLVILHO DOCE - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, E REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
POLVILHO DOCE - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, E REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	60,00	UNIDADE	4,50	270,00
Marca: PRATA	**Fabricante:** PRATA		**Modelo:** POLVILHO DOCE	
Lote 173	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
AÇAFRÃO EM PÓ - FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AÇAFRÃO EM PÓ - FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	20,00	UNIDADE	2,50	50,00
Marca: INCAS	**Fabricante:** INCAS		**Modelo:** AÇAFRÃO 50GR	
Lote 176	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CAIXA DE BOMBOM, COM CHOCOLATES SORTIDOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G E 15 UNIDADES. CONTENDO BOMBONS, TABLETES E WAFERS SORTIDOS. (MARCA LACTA, NESTLE OU DE MELHOR QUALIDADE).				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAIXA DE BOMBOM, COM CHOCOLATES SORTIDOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G E 15 UNIDADES. CONTENDO BOMBONS, TABLETES E WAFERS SORTIDOS. (MARCA LACTA, NESTLE OU DE MELHOR QUALIDADE).	1.250,00	UNIDADE	10,85	13.562,50
Marca: NESTLE	**Fabricante:** NESTLE		**Modelo:** BOMBOM CAIXA	
Fornecedor: NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 24.411.938/0001-62				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
ABACAXI PEROLA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, FIRMES E ÍNTEGROS FRESCOS, COM MATURAÇÃO ADEQUADA COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS SEM RACHADURAS OU CORTES/ RUPTURAS NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABACAXI PEROLA - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, FIRMES E ÍNTEGROS FRESCOS, COM MATURAÇÃO ADEQUADA COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS SEM RACHADURAS OU CORTES/ RUPTURAS NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	310,00	UNIDADE	5,50	1.705,00
Marca: J.C.R. -CEASA	**Fabricante:** J.C.R. -CEASA		**Modelo:**	
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
BATATA SALSA: BATATA SALSA/MANDIOQUINHA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BATATA SALSA: BATATA SALSA/MANDIOQUINHA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES	150,00	QUILOGRAMA	9,90	1.485,00
Marca: J.C.R. -CEASA	**Fabricante:** J.C.R. -CEASA		**Modelo:**	
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
MAÇÃ FUGI OU GALA, FRESCA, LIMPA, CADA MAÇÃ DEVERÁ TER PESO ENTRE 80 E 120 GR, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MAÇÃ FUGI OU GALA, FRESCA, LIMPA, CADA MAÇÃ DEVERÁ TER PESO ENTRE 80 E 120 GR, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	1.135,00	QUILOGRAMA	6,00	6.810,00
Marca: J.C.R. -CEASA	**Fabricante:** J.C.R. -CEASA		**Modelo:**	
Lote 27	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
MORANGO IN NATURA, FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MORANGO IN NATURA, FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	160,00	QUILOGRAMA	22,50	3.600,00
Marca: J.C.R. -CEASA	**Fabricante:** J.C.R. -CEASA		**Modelo:**	
Lote 28	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
OVOS DE GALINHA - BRANCO OU VERMELHO DE GRANJA, NOVO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. SELECIONADOS COM CASCAS LIMPAS ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM 12 UNIDADES, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
OVOS DE GALINHA - BRANCO OU VERMELHO DE GRANJA, NOVO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. SELECIONADOS COM CASCAS LIMPAS ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM 12 UNIDADES, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	850,00	DUZIA	7,20	6.120,00
Marca: CARMINATTI	**Fabricante:** CARMINATTI		**Modelo:** DUZIA	
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM) CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM, SEM OSSO, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM) CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM, SEM OSSO, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2.050,00	QUILOGRAMA	23,00	47.150,00
Marca: MIOLAR	**Fabricante:** MIOLAR		**Modelo:**	
Lote 39	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CARNE DE FRANGO - TIPO COXA E SOBRE-COXA, SEM PORÇÃO DORSAL, CORTADA EM 4 (QUATRO) PEDAÇOS, SEM TEMPERO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE. ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CARNE DE FRANGO - TIPO COXA E SOBRE-COXA, SEM PORÇÃO DORSAL, CORTADA EM 4 (QUATRO) PEDAÇOS, SEM TEMPERO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE. ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA.	1.550,00	QUILOGRAMA	7,38	11.439,00
Marca: COOPAVEL	**Fabricante:** COOPAVEL		**Modelo:**	
Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA INTEIRA (APROXIMADAMENTE 80CM), FRESCA, IN NATURA, NÃO CONGELADA, NÃO INDUSTRIALIZADA, CORTE CONSTITUÍDO DAS MASSAS MUSCULARES COMPREENDIDAS ENTRE O LOMBO E O COXÃO BOVINO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM ROTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA INTEIRA (APROXIMADAMENTE 80CM), FRESCA, IN NATURA, NÃO CONGELADA, NÃO INDUSTRIALIZADA, CORTE CONSTITUÍDO DAS MASSAS MUSCULARES COMPREENDIDAS ENTRE O LOMBO E O COXÃO BOVINO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM ROTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50,00	QUILOGRAMA	34,50	1.725,00
Marca: MIOLAR	**Fabricante:** MIOLAR		**Modelo:**	
Lote 41	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

CARNE BOVINA (PATINHO, ALCATRA, COXÃO MOLE), FRESCA, IN NATURA, NÃO CONGELADA, NÃO INDUSTRIALIZADA, CORTADA EM TIRAS FINAS, PARA GENGISKAN, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM ROTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARNE BOVINA (PATINHO, ALCATRA, COXÃO MOLE), FRESCA, IN NATURA, NÃO CONGELADA, NÃO INDUSTRIALIZADA, CORTADA EM TIRAS FINAS, PARA GENGISKAN, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM ROTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	50,00	QUILOGRAMA	33,80	1.690,00
Marca: MIOLAR	**Fabricante:** MIOLAR		**Modelo:**	
Lote 42	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, SEM OSSO (SASSAMI),SEM TEMPERO.COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE. ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, SEM OSSO (SASSAMI),SEM TEMPERO.COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE. ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA.	2.050,00	QUILOGRAMA	14,00	28.700,00
Marca: COOPAVEL	**Fabricante:** COOPAVEL		**Modelo:**	
Lote 43	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

CARNE SUÍNA - TIPO BISTECA, DE BOA QUALIDADE, FATIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARNE SUÍNA - TIPO BISTECA, DE BOA QUALIDADE, FATIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	500,00	QUILOGRAMA	15,50	7.750,00
Marca: MIOLAR	**Fabricante:** MIOLAR		**Modelo:**	
Lote 44	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

CARNE SUÍNA - TIPO LOMBO, DE BOA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, POUCA GORDURA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARNE SUÍNA - TIPO LOMBO, DE BOA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, POUCA GORDURA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	1.350,00	QUILOGRAMA	17,50	23.625,00
Marca: MIOLAR	**Fabricante:** MIOLAR		**Modelo:**	
Lote 47	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

SALAME COLONIAL ARTESANAL DEFUMADO, COM PESO APROXIMA DE 350G. CONTENDO PERNIL SUINO, COXÃO DURO BOVINO, SAL, ALHO, PIMENTA DO REINO, VINHO TINTO SECO, AÇUCAR, CURA, ANTIOXIDANTE E EMULSIFICANTE. EMBALAGEM: A VÁCUO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SALAME COLONIAL ARTESANAL DEFUMADO, COM PESO APROXIMA DE 350G. CONTENDO PERNIL SUINO, COXÃO DURO BOVINO, SAL, ALHO, PIMENTA DO REINO, VINHO TINTO SECO, AÇUCAR, CURA, ANTIOXIDANTE E EMULSIFICANTE. EMBALAGEM: A VÁCUO	150,00	QUILOGRAMA	39,00	5.850,00
Marca: MIOLAR	**Fabricante:** MIOLAR		**Modelo:**	
Lote 48	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA - EMBALAGEM DE FILME PVC, OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA - EMBALAGEM DE FILME PVC, OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA.	430,00	QUILOGRAMA	14,80	6.364,00
Marca: MIOLAR	**Fabricante:** MIOLAR		**Modelo:**	
Lote 49	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

PRESUNTO COZIDO FATIADO - MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO, SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE QUALQUER SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 G.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PRESUNTO COZIDO FATIADO - MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO, SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE QUALQUER SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 G.	230,00	UNIDADE	38,00	8.740,00
Marca: MIOLAR	**Fabricante:** MIOLAR		**Modelo:**	
Lote 50	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

SALSICHA - CONGELADA/RESFRIADA A GRANEL DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM TRANSPARENTE DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 3 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SALSICHA - CONGELADA/RESFRIADA A GRANEL DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM TRANSPARENTE DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 3 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE	240,00	QUILOGRAMA	15,50	3.720,00
Marca: COOPAVEL	**Fabricante:** COOPAVEL		**Modelo:**	
Lote 71	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

BOLO DE COCO DE EXCELENTE QUALIDADE

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BOLO DE COCO DE EXCELENTE QUALIDADE	200,00	QUILOGRAMA	30,00	6.000,00
Marca: PALMEIRAS	**Fabricante:** PALMEIRAS		**Modelo:**	
Lote 72	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

BOLO - DE LARANJA DE EXCELENTE QUALIDADE COM COBERTURA DE CHOCOLATE.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BOLO - DE LARANJA DE EXCELENTE QUALIDADE COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	200,00	QUILOGRAMA	33,00	6.600,00
Marca: PALMEIRAS	**Fabricante:** PALMEIRAS		**Modelo:**	
Lote 77	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

CUCA - ROYAL DE EXCELENTE QUALIDADE.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CUCA - ROYAL DE EXCELENTE QUALIDADE.	140,00	QUILOGRAMA	18,00	2.520,00
Marca: PALMEIRAS	**Fabricante:** PALMEIRAS		**Modelo:**	
Lote 78	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

CUECA - VIRADA, MACIA E ENROLADA EM AÇÚCAR REFINADO COM CANELA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CUECA - VIRADA, MACIA E ENROLADA EM AÇÚCAR REFINADO COM CANELA.	150,00	QUILOGRAMA	30,40	4.560,00

Marca: DAMARCI	**Fabricante:** DAMARCI		**Modelo:**	
Lote 81	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
PÃO DE LEITE FATIADO - UNIDADE DE 500 GR, TIPO SANDUÍCHE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PÃO DE LEITE FATIADO - UNIDADE DE 500 GR, TIPO SANDUÍCHE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	250,00	UNIDADE	10,40	2.600,00
Marca: PALMEIRAS	**Fabricante:** PALMEIRAS		**Modelo:**	
Lote 83	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
PÃO INTEGRAL - FATIADO UNIDADE DE 500GR, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, FRESCO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 50% FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FIBRA DE TRIGO E/OU FARELO DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS. ATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PÃO INTEGRAL - FATIADO UNIDADE DE 500GR, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, FRESCO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 50% FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FIBRA DE TRIGO E/OU FARELO DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS. ATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	20,00	UNIDADE	11,00	220,00
Marca: PANETTO	**Fabricante:** PANETTO		**Modelo:**	
Lote 84	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
"CALDO DE GALINHA - EM TABLETES. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR, AROMATIZANTES, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO IV. EMBALAGEM INTEGRA CONTENDO 12 TABLETES/114 GRAMAS. MARCA MAGGI, KNOR OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
"CALDO DE GALINHA - EM TABLETES. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR, AROMATIZANTES, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO IV. EMBALAGEM INTEGRA CONTENDO 12 TABLETES/114 GRAMAS. MARCA MAGGI, KNOR OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "	180,00	CAIXA	2,60	468,00
Marca: APTI	**Fabricante:** APTI		**Modelo:**	
Lote 85	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CAMOMILA (CHA) - FLORES DE CAMOMILA SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 15 GRAMAS. MARCAS INCAS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAMOMILA (CHA) - FLORES DE CAMOMILA SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 15 GRAMAS. MARCAS INCAS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	400,00	UNIDADE	4,00	1.600,00
Marca: INCAS	**Fabricante:** INCAS		**Modelo:**	
Lote 86	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CANELA EM PÓ PURA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. MARCAS INCAS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANELA EM PÓ PURA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. MARCAS INCAS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	140,00	UNIDADE	4,00	560,00
Marca: INCAS	**Fabricante:** INCAS		**Modelo:**	
Lote 87	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) - APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. MARCAS INCAS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) - APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. MARCAS INCAS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	350,00	UNIDADE	3,50	1.225,00
Marca: INCAS	**Fabricante:** INCAS		**Modelo:**	
Lote 88	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
COLORÍFICO - EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 100G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLORÍFICO - EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 100G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	140,00	UNIDADE	4,00	560,00
Marca: INCAS	**Fabricante:** INCAS		**Modelo:**	
Lote 89	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CRAVO (CONDIMENTO) - APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. MARCAS INCAS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CRAVO (CONDIMENTO) - APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. MARCAS INCAS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	350,00	UNIDADE	3,30	1.155,00
Marca: INCAS	**Fabricante:** INCAS		**Modelo:**	
Lote 90	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
ERVA-DOCE (CHÁ) - SEMENTES DE ERVA DOCE SEM ADIÇÃO DE CORANTES AROMATIZANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES EM EMBALAGEM CONTENDO 15 GRAMAS. MARCAS INCAS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ERVA-DOCE (CHÁ) - SEMENTES DE ERVA DOCE SEM ADIÇÃO DE CORANTES AROMATIZANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES EM EMBALAGEM CONTENDO 15 GRAMAS. MARCAS INCAS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	470,00	UNIDADE	3,50	1.645,00
Marca: INCAS	**Fabricante:** INCAS		**Modelo:**	
Lote 91	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
FOLHAS DE LOURO DESIDRATADAS - SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 04 GRAMAS. MARCAS INCAS, KAMILLA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FOLHAS DE LOURO DESIDRATADAS - SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 04 GRAMAS. MARCAS INCAS, KAMILLA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	350,00	UNIDADE	3,00	1.050,00
Marca: INCAS **Fabricante:** INCAS **Modelo:**				
Lote 92	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
NOZ MOSCADA (CONDIMENTO) - SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES. MARCAS				

INCAS, KAMILLA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
NOZ MOSCADA (CONDIMENTO) - SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES. MARCAS INCAS, KAMILLA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	200,00	UNIDADE	3,00	600,00
Marca: INCAS	**Fabricante:** INCAS		**Modelo:**	
Lote 93	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

OREGANO DESIDRATADO - SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 15 GRAMAS. MARCAS INCAS, KAMILLA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
OREGANO DESIDRATADO - SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 15 GRAMAS. MARCAS INCAS, KAMILLA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	250,00	UNIDADE	3,50	875,00
Marca: INCAS	**Fabricante:** INCAS		**Modelo:**	
Lote 94	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

BEBIDA LÁCTEA LIQUIDA PASTEURIZADA - COM POLPA DE FRUTA DE VÁRIOS SABORES, ALTERNANDO O SABOR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, ESPESSANTE, AMIDO MODIFICADO, GELATINA E CULTURAS LÁCTEAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICA COM 900 ML. INDICANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BEBIDA LÁCTEA LIQUIDA PASTEURIZADA - COM POLPA DE FRUTA DE VÁRIOS SABORES, ALTERNANDO O SABOR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, ESPESSANTE, AMIDO MODIFICADO, GELATINA E CULTURAS LÁCTEAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICA COM 900 ML. INDICANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	200,00	UNIDADE	6,40	1.280,00
Marca: IMAGEM	**Fabricante:** IMAGEM		**Modelo:**	
Lote 96	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

"LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL; SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE E AÇUCARES. ASPECTO: EM PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO OU MICROSCOPICAMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. MARCA PIRACANJUBA, NINHO, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
"LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL; SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE E AÇUCARES. ASPECTO: EM PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO OU MICROSCOPICAMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. MARCA PIRACANJUBA, NINHO, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "	1.250,00	UNIDADE	14,90	18.625,00
Marca: TERRA VIVA	**Fabricante:** TERRA VIVA		**Modelo:**	
Lote 97	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

LEITE UHT INTEGRAL - COM 3% DE GORDURA. INGREDIENTES: LEITE PADRONIZADO, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LEITE UHT INTEGRAL - COM 3% DE GORDURA. INGREDIENTES: LEITE PADRONIZADO, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	400,00	CAIXA	57,90	23.160,00
Marca: TERRA VIVA	**Fabricante:** TERRA VIVA		**Modelo:**	
Lote 98	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

"LEITE UHT ZERO LACTOSE - PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES A LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. MARCA LATCO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
"LEITE UHT ZERO LACTOSE - PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES A LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. MARCA LATCO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "	50,00	UNIDADE	5,90	295,00
Marca: TERRA VIVA	**Fabricante:** TERRA VIVA		**Modelo:**	
Lote 102	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

MARGARINA VEGETAL - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80% DE LIPÍDIOS APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALADOS EM POTES DE POLIPROPILENO ATOXICO RESISTENTE COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, PESANDO 500 GRAMAS MARCA QUALY, DELÍCIA, DORIANA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MARGARINA VEGETAL - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80% DE LIPÍDIOS APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALADOS EM POTES DE POLIPROPILENO ATOXICO RESISTENTE COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, PESANDO 500 GRAMAS MARCA QUALY, DELÍCIA, DORIANA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	140,00	UNIDADE	6,00	840,00
Marca: DUALLYS	**Fabricante:** DUALLYS		**Modelo:**	
Lote 103	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

QUEIJO MUSSARELA - DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO, EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
QUEIJO MUSSARELA - DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO, EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	350,00	QUILOGRAMA	39,90	13.965,00
Marca: MILKPAR	**Fabricante:** MILKPAR		**Modelo:**	
Lote 104	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			

MAIONESE - REGULAR COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MAIONESE - REGULAR COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	150,00	UNIDADE	5,80	870,00
Marca: SUAVIT	**Fabricante:** SUAVIT	**Modelo:**		
Lote 105				

MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM LATA OU SACHÊ, EM PERFEITO ESTADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMA 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM LATA OU SACHÊ, EM PERFEITO ESTADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMA 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	240,00	UNIDADE	3,90	936,00
Marca: FUGINI	**Fabricante:** FUGINI		**Modelo:**	
Lote 106	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
ERVILHA EM CONSERVA - CEMBALAGEM LATA OU SACHÊ, EM PERFEITO ESTADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 A 300 G. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMA 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ERVILHA EM CONSERVA - CEMBALAGEM LATA OU SACHÊ, EM PERFEITO ESTADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 A 300 G. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMA 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	240,00	UNIDADE	3,60	864,00
Marca: FUGINI	**Fabricante:** FUGINI		**Modelo:**	
Lote 108	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
FERMENTO BIOLÓGICO SECO - GRANULADO, INSTANTÂNEO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM ROTULADA DE 125 GRAMAS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FERMENTO BIOLÓGICO SECO - GRANULADO, INSTANTÂNEO, EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM ROTULADA DE 125 GRAMAS.	130,00	UNIDADE	6,48	842,40
Marca: PARMAYA	**Fabricante:** PARMAYA		**Modelo:**	
Lote 109	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
FERMENTO QUIMICO EM PÓ - DE PRIMEIRA QUALIDADE PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS. INGREDIENTES: BICARBONATO DE SÓDIO CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, PLÁSTICA RESISTENTE, EM FORMATO DE POTE COM TAMPA PARA VEDAÇÃO. MARCA ROYAL, APTI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FERMENTO QUIMICO EM PÓ - DE PRIMEIRA QUALIDADE PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS. INGREDIENTES: BICARBONATO DE SÓDIO CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. EMBALAGENS CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, PLÁSTICA RESISTENTE, EM FORMATO DE POTE COM TAMPA PARA VEDAÇÃO. MARCA ROYAL, APTI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	280,00	UNIDADE	8,50	2.380,00
Marca: APTI	**Fabricante:** APTI		**Modelo:**	
Lote 110	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
DOCE DE FRUTA NOS SABORES ABÓBORA, FIGO, BANANA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE LÁCTICO E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. MARCA AUREA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DOCE DE FRUTA NOS SABORES ABÓBORA, FIGO, BANANA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE LÁCTICO E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. MARCA AUREA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	230,00	UNIDADE	12,00	2.760,00
Marca: DA SERRA	**Fabricante:** DA SERRA		**Modelo:**	
Lote 111	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
DOCE DE LEITE - PASTOSO, A BASE DE LEITE, AÇÚCAR E OUTROS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG, FECHADA E ÍNTEGRA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DOCE DE LEITE - PASTOSO, A BASE DE LEITE, AÇÚCAR E OUTROS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG, FECHADA E ÍNTEGRA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	230,00	UNIDADE	13,50	3.105,00
Marca: DA SERRA	**Fabricante:** DA SERRA		**Modelo:**	
Lote 113	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
AÇUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TORROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM, APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇUCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLITILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5 KG. MARCA ALTO ALEGRE, ESTRELA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AÇUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TORROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM, APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇUCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLITILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5 KG. MARCA ALTO ALEGRE, ESTRELA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	500,00	UNIDADE	20,80	10.400,00
Marca: GLOBO	**Fabricante:** GLOBO		**Modelo:**	
Lote 115	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO. MARCA LORENZ, AMAFIL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO. MARCA LORENZ, AMAFIL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	275,00	UNIDADE	10,20	2.805,00
Marca: APTI	**Fabricante:** APTI		**Modelo:**	
Lote 116	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
ARROZ INTEGRAL - CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO. MARCA DALON, URBANO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ARROZ INTEGRAL - CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO. MARCA DALON, URBANO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	10,00	UNIDADE	7,60	76,00
Marca: ZAELI	**Fabricante:** ZAELI		**Modelo:**	
Lote 117	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
ARROZ PARBOILIZADO - SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% GRÃOS INTEIROS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EMBALAGEM DE 5 KG, DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE. MARCA DALON OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

ARROZ PARBOILIZADO - SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% GRÃOS INTEIROS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EMBALAGEM DE 5 KG, DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE. MARCA DALON OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.200,00	UNIDADE	22,00	26.400,00
Marca: SABOR SUL	**Fabricante:** SABOR SUL		**Modelo:**	
Lote 120	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
BISCOITO DOCE - TIPO MARIA, CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL, FERMENTOS QUÍMICOS. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM DIVISÕES INTERNAS EM TRÊS PACOTES. MARCA PRODASA, PICININI, MARILAN, PARATI OU DE MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO DOCE - TIPO MARIA, CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL, FERMENTOS QUÍMICOS. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM DIVISÕES INTERNAS EM TRÊS PACOTES. MARCA PRODASA, PICININI, MARILAN, PARATI OU DE MELHOR QUALIDADE.	450,00	UNIDADE	6,70	3.015,00
Marca: PICCININI	**Fabricante:** PICCININI		**Modelo:**	
Lote 121	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
BISCOITO SALGADO - CRACKER INTEGRAL EM EMBALAGEM DE 360 GRAMAS COM DIVISÕES INTERNAS EM TRÊS PACOTES, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR GLUCOSE DE MILHO, EXTRATO DE MALTE DE SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS E MELHORADORES DE FARINHA E NÃO APRESENTANDO NENHUM ASPECTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. MARCA PRODASA, PICININI, MARILAN, PARATI OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO SALGADO - CRACKER INTEGRAL EM EMBALAGEM DE 360 GRAMAS COM DIVISÕES INTERNAS EM TRÊS PACOTES, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR GLUCOSE DE MILHO, EXTRATO DE MALTE DE SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS E MELHORADORES DE FARINHA E NÃO APRESENTANDO NENHUM ASPECTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. MARCA PRODASA, PICININI, MARILAN, PARATI OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.	300,00	UNIDADE	5,90	1.770,00
Marca: TODESCHINI	**Fabricante:** TODESCHINI		**Modelo:**	
Lote 122	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUÍMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 700 GRAMAS COM DIVISÕES INTERNAS EM TRÊS PACOTES. MARCA PRODASA, PICININI, PARATI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUÍMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 700 GRAMAS COM DIVISÕES INTERNAS EM TRÊS PACOTES. MARCA PRODASA, PICININI, PARATI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	500,00	UNIDADE	7,70	3.850,00
Marca: TODESCHINI **Fabricante:** TODESCHINI **Modelo:**				
Lote 124	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CEREAL DE MILHO - EM FLOCOS, COM FERRO, SABOR NATURAL, AÇUCARADO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1 KG.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CEREAL DE MILHO - EM FLOCOS, COM FERRO, SABOR NATURAL, AÇUCARADO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1 KG.	125,00	UNIDADE	24,00	3.000,00
Marca: ALCA FOODS	**Fabricante:** ALCA FOODS		**Modelo:**	
Lote 127	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
"FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, COM ASPECTO EM PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO E SÃOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, EMBALAGEM DE 5 KG. MARCA ANDRÉ, ANACONDA, MARTELLI , EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE. "				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
"FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, COM ASPECTO EM PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO E SÃOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, EMBALAGEM DE 5 KG. MARCA ANDRÉ, ANACONDA, MARTELLI , EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE. "	725,00	UNIDADE	17,50	12.687,50
Marca: CLARISSIMA	**Fabricante:** CLARISSIMA		**Modelo:**	
Lote 128	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
"FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - FINA, DE 1ª QUALIDADE COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO. EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE PAPEL DE 1KG. MARCA ANDRÉ, ANACONDA, MARTELLI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. "				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
"FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - FINA, DE 1ª QUALIDADE COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO. EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE PAPEL DE 1KG. MARCA ANDRÉ, ANACONDA, MARTELLI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. "	155,00	UNIDADE	6,40	992,00
Marca: CLARISSIMA	**Fabricante:** CLARISSIMA		**Modelo:**	
Lote 130	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
"FEIJÃO PRETO - TIPO 1 , SAFRA NOVA, ASPECTO LISO E BRILHOSO. CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. "				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
"FEIJÃO PRETO - TIPO 1 , SAFRA NOVA, ASPECTO LISO E BRILHOSO. CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. "	1.100,00	UNIDADE	5,20	5.720,00
Marca: IDEAL **Fabricante:** IDEAL **Modelo:**				
Lote 131	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
"MACARRÃO COM OVOS - TIPO NINHO (CABELO DE ANJO) - DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCA ORQUÍDEA, RENATA, LESORELE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

"MACARRÃO COM OVOS - TIPO NINHO (CABELO DE ANJO) - DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCA ORQUÍDEA, RENATA, LESORELE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "	330,00	UNIDADE	2,90	957,00
Marca: TODESCHINI	**Fabricante:** TODESCHINI		**Modelo:**	
Lote 133	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
MACARRÃO TIPO PARAFUSO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACICO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO EM EMBALAGEM DE 500G. MARCA ORQUÍDEA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MACARRÃO TIPO PARAFUSO - DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACICO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO EM EMBALAGEM DE 500G. MARCA ORQUÍDEA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	625,00	UNIDADE	3,80	2.375,00
Marca: JÓIA	**Fabricante:** JÓIA		**Modelo:**	
Lote 135	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
"SAGU - DE FÉCULA DE MANDIOCA, COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCA PRATA, YOKI, PINDUCA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
"SAGU - DE FÉCULA DE MANDIOCA, COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCA PRATA, YOKI, PINDUCA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "	490,00	UNIDADE	4,00	1.960,00
Marca: PRATA	**Fabricante:** PRATA		**Modelo:**	
Lote 136	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
PÓ PARA GELATINA - INGREDIENTES AÇÚCAR REFINADO, GELATINA EM PÓ COMESTÍVEL, ACIDULANTE, SAL, AROMATIZANTE E CORANTES, EMBALAGEM DE 25 A 35 GRAMAS, VÁRIOS SABORES. MARCA APTI, CELLI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PÓ PARA GELATINA - INGREDIENTES AÇÚCAR REFINADO, GELATINA EM PÓ COMESTÍVEL, ACIDULANTE, SAL, AROMATIZANTE E CORANTES, EMBALAGEM DE 25 A 35 GRAMAS, VÁRIOS SABORES. MARCA APTI, CELLI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	260,00	UNIDADE	1,10	286,00
Marca: APTI	**Fabricante:** APTI		**Modelo:**	
Lote 137	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
"PÓ PARA GELATINA DIET - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 12 GRAMAS. MARCA BRETZKE, DR. OETKER, ROYAL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
"PÓ PARA GELATINA DIET - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 12 GRAMAS. MARCA BRETZKE, DR. OETKER, ROYAL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "	100,00	UNIDADE	3,40	340,00
Marca: BOM GOSTO	**Fabricante:** BOM GOSTO		**Modelo:**	
Lote 138	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
AVEIA - FLOCOS FINOS, EMBALAGEM INTERNA PLÁSTICA E EXTERNA EM PAPELÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AVEIA - FLOCOS FINOS, EMBALAGEM INTERNA PLÁSTICA E EXTERNA EM PAPELÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS	380,00	UNIDADE	3,10	1.178,00
Marca: APTI	**Fabricante:** APTI		**Modelo:**	
Lote 139	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
SAL REFINADO - IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. MÍNIMO 58,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO DE NO MÍNIMO 10MG E NO MÁXIMO 15MG DE IODO POR KG. ISENTO DE UMIDADE, ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 1KG. NÃO PODE EMPEDRAR. MARCA 5 ESTRELAS, MOC, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SAL REFINADO - IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. MÍNIMO 58,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO DE NO MÍNIMO 10MG E NO MÁXIMO 15MG DE IODO POR KG. ISENTO DE UMIDADE, ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 1KG. NÃO PODE EMPEDRAR. MARCA 5 ESTRELAS, MOC, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	500,00	UNIDADE	1,85	925,00
Marca: MARFIM	**Fabricante:** MARFIM		**Modelo:**	
Lote 144	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
ACHOCOLATADO DIET EM PÓ - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAL, MALTODREXTINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ARCÓRBICO E AROMATIZANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. MARCA APTI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ACHOCOLATADO DIET EM PÓ - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAL, MALTODREXTINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ARCÓRBICO E AROMATIZANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. MARCA APTI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	70,00	UNIDADE	17,50	1.225,00
Marca: ENEKA	**Fabricante:** ENEKA		**Modelo:**	
Lote 146	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
ÁGUA MINERAL C/ GAS - FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ÁGUA MINERAL C/ GAS - FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML.	400,00	FARDO	14,50	5.800,00
Marca: CRISTAL AZUL	**Fabricante:** CRISTAL AZUL		**Modelo:**	
Lote 147	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
ÁGUA MINERAL S/ GAS - FARDO COM 12 UN DE 500ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ÁGUA MINERAL S/ GAS - FARDO COM 12 UN DE 500ML	400,00	FARDO	11,00	4.400,00
Marca: CRISTAL AZUL	**Fabricante:** CRISTAL AZUL		**Modelo:**	
Lote 148	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS SEM VASILHAME.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL - 20 LITROS SEM VASILHAME.	300,00	UNIDADE	22,00	6.600,00
Marca: CRISTAL AZUL	**Fabricante:** CRISTAL AZUL		**Modelo:**	
Lote 150	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CAFÉ GOURMET - TORRADO E MOÍDO 100% ARÁBICA, DE ALTA QUALIDADE COM NOTAS INTENSAS. ÍNDICE DE INTENSIDADE DE 8 A 9 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AROMA: ADOCICADO OU FLORAL, TORRA MÉDIA E ENCORPORADO OU AVELUDADO. CONTENDO PELO MENOS 01 PREMIAÇÃO PELA ABIC NA CATEGORIA MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 250 GRAMAS.				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAFÉ GOURMET - TORRADO E MOÍDO 100% ARÁBICA, DE ALTA QUALIDADE COM NOTAS INTENSAS. ÍNDICE DE INTENSIDADE DE 8 A 9 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AROMA: ADOCICADO OU FLORAL, TORRA MÉDIA E ENCORPORADO OU AVELUDADO. CONTENDO PELO MENOS 01 PREMIAÇÃO PELA ABIC NA CATEGORIA MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 250 GRAMAS.	250,00	UNIDADE	17,20	4.300,00
Marca: MELITTA	**Fabricante:** MELITTA		**Modelo:**	
Lote 152	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
"CHA MATE - NOS SABORES, NATURAL, MAÇÃ COM CANELA OU PÊSSEGO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE SECAGEM DAS FOLHAS E TALOS DA ERVA MATE. APRESENTAÇÃO EM CAIXINHAS DE 30 A 40 G, COM 25 SAQUINHOS. MARCA CHILENO, 81, LEÃO EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
"CHA MATE - NOS SABORES, NATURAL, MAÇÃ COM CANELA OU PÊSSEGO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE SECAGEM DAS FOLHAS E TALOS DA ERVA MATE. APRESENTAÇÃO EM CAIXINHAS DE 30 A 40 G, COM 25 SAQUINHOS. MARCA CHILENO, 81, LEÃO EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. "	500,00	UNIDADE	2,50	1.250,00
Marca: CHILENO	**Fabricante:** CHILENO		**Modelo:**	
Lote 153	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
PÓ PARA REFRESCO - DE SABORES VARIADOS (JÁ ADOÇADO). CX COM 15 ENVELOPES DE 45 GRAMAS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PÓ PARA REFRESCO - DE SABORES VARIADOS (JÁ ADOÇADO). CX COM 15 ENVELOPES DE 45 GRAMAS.	225,00	CAIXA	9,50	2.137,50
Marca: APTI	**Fabricante:** APTI		**Modelo:**	
Lote 154	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
REFRIGERANTE - APRESENTAÇÃO EM FORMA DE KIT REFRIGERANTE 2 LITROS. CONTENDO 2 UNIDADES DE REFRIGERANTE DE 2L CADA, PREFERENCIALMENTE "COCA- COLA, FANTA LARANJA/UVA/GUARANÁ OU SPRITE. ENVASADOS EM GARRAFAS TIPO PET, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, LOTE, MEDIDA E CÓDIGO DE BARRAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REFRIGERANTE - APRESENTAÇÃO EM FORMA DE KIT REFRIGERANTE 2 LITROS. CONTENDO 2 UNIDADES DE REFRIGERANTE DE 2L CADA, PREFERENCIALMENTE "COCA- COLA, FANTA LARANJA/UVA/GUARANÁ OU SPRITE. ENVASADOS EM GARRAFAS TIPO PET, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, LOTE, MEDIDA E CÓDIGO DE BARRAS	450,00	KIT	16,20	7.290,00
Marca: COCA COLA	**Fabricante:** COCA COLA		**Modelo:**	
Lote 155	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CACAU EM PÓ - FEITO A PARTIR DA MOAGEM DE AMÊNDOAS DE CACAU, TORRADAS E DESCASCADAS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GLÚTEN E LACTOSE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

CACAU EM PÓ - FEITO A PARTIR DA MOAGEM DE AMÊNDOAS DE CACAU, TORRADAS E DESCASCADAS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GLÚTEN E LACTOSE.	185,00	QUILOGRAMA	20,50	3.792,50
Marca: ENEKA	**Fabricante:** ENEKA		**Modelo:**	
Lote 157	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CANJICA DE MILHO: GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANJICA DE MILHO: GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	100,00	PACOTE	4,80	480,00
Marca: MASTER BOM	**Fabricante:** MASTER BOM		**Modelo:**	
Lote 159	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
COCO RALADO QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO COCO RALADO, PODENDO SER ADICIONADO DE CONSERVANTE E UMECTANTE. NÃO DEVE CONTER AÇÚCAR, GLÚTEN, COLESTEROL E GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 1 KG.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COCO RALADO QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO COCO RALADO, PODENDO SER ADICIONADO DE CONSERVANTE E UMECTANTE. NÃO DEVE CONTER AÇÚCAR, GLÚTEN, COLESTEROL E GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 1 KG.	60,00	QUILOGRAMA	31,50	1.890,00
Marca: ENEKA	**Fabricante:** ENEKA		**Modelo:**	
Lote 161	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
MORTADELA DE FRANGO, COZIDA PRODUZIDA COM CARNE DE FRANGO, PEÇA INTEIRA PESO LIQUIDO 400G.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MORTADELA DE FRANGO, COZIDA PRODUZIDA COM CARNE DE FRANGO, PEÇA INTEIRA PESO LIQUIDO 400G.	150,00	UNIDADE	9,50	1.425,00
Marca: FRIGODASKO	**Fabricante:** FRIGODASKO		**Modelo:**	
Lote 162	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200	200,00	UNIDADE	3,30	660,00
Marca: TERRA VIVA	**Fabricante:** TERRA VIVA		**Modelo:**	
Lote 163	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
LEITE CONDENSADO EM CAIXINHA TETRA PACK, PESO MÍNIMO 395G VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE. SIF				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LEITE CONDENSADO EM CAIXINHA TETRA PACK, PESO MÍNIMO 395G VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE. SIF	200,00	UNIDADE	5,20	1.040,00
Marca: PIRACANJUBA	**Fabricante:** PIRACANJUBA		**Modelo:**	
Lote 164	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PESO MÍNIMO DE 180G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PESO MÍNIMO DE 180G	200,00	UNIDADE	7,00	1.400,00
Marca: UNYBABY	**Fabricante:** UNYBABY		**Modelo:**	
Lote 165	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 130G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 130G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	60,00	UNIDADE	5,20	312,00
Marca: INCAS	**Fabricante:** INCAS		**Modelo:**	
Lote 166	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
IOGURTE NATURAL PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE LEITE DESNATADO, COM VITAMINAS E CÁLCIO. CONSISTÊNCIA FIRME. POTES DE 170G COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN,VALIDADE E LOTE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
IOGURTE NATURAL PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE LEITE DESNATADO, COM VITAMINAS E CÁLCIO.	300,00	UNIDADE	4,20	1.260,00

CONSISTÊNCIA FIRME. POTES DE 170G COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN,VALIDADE E LOTE.				
Marca: FRIMESA	**Fabricante:** FRIMESA		**Modelo:**	
Lote 167	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
PÃO DE MILHO BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, FEITO NA DATA DA ENTREGA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PÃO DE MILHO BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, FEITO NA DATA DA ENTREGA	150,00	UNIDADE	14,20	2.130,00
Marca: DA MARCI	**Fabricante:** DA MARCI		**Modelo:**	
Lote 169	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
BOLACHA CASEIRA CONFEITADA COM GLACÊ: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. INGREDIENTES: OVOS, AÇÚCAR, GORDURA, SAL AMONÍACO, SAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, CLARA DE OVOS, CONFEITOS DIVERSOS. PESO MÉDIO DO PRODUTO: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER ADEQUADA AO PRODUTO, GARANTINDO A QUALIDADE E SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E BANDEJA DE ISOPOR. O RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOLACHA CASEIRA CONFEITADA COM GLACÊ: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. INGREDIENTES: OVOS, AÇÚCAR, GORDURA, SAL AMONÍACO, SAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, CLARA DE OVOS, CONFEITOS DIVERSOS. PESO MÉDIO DO PRODUTO: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER ADEQUADA AO PRODUTO, GARANTINDO A QUALIDADE E SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E BANDEJA DE ISOPOR. O RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS	150,00	QUILOGRAMA	26,20	3.930,00
Marca: CASCATA	**Fabricante:** CASCATA		**Modelo:**	
Lote 174	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
FARINHA DE ROSCA- COM TEXTURA CROCANTE E SABOR NEUTRO, PARTIR DO PÃO SECO QUE É MOÍDO EM MIGALHAS FINAS, RESULTANDO EM PEQUENOS GRÂNULOS DE COLORAÇÃO DOURADA OU BEGE. A FARINHA DE ROSCA É FREQUENTEMENTE UTILIZADA PARA EMPANAR ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FARINHA DE ROSCA- COM TEXTURA CROCANTE E SABOR NEUTRO, PARTIR DO PÃO SECO QUE É MOÍDO EM MIGALHAS FINAS, RESULTANDO EM PEQUENOS GRÂNULOS DE COLORAÇÃO DOURADA OU BEGE. A FARINHA DE ROSCA É FREQUENTEMENTE UTILIZADA PARA EMPANAR ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 G	50,00	UNIDADE	8,90	445,00
Marca: AMIGÃO	**Fabricante:** AMIGÃO		**Modelo:**	
Lote 175	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
NATA - LATICÍNIO DE TEXTURA CREMOSA, OBTIDO A PARTIR DA PARTE MAIS GORDUROSA DO LEITE. ELA É UMA IGUARIA APRECIADA POR SEU PERFIL DE SABOR SUAVE E DELICADO, É COLHIDA DA SUPERFÍCIE DO LEITE CRU OU PASTEURIZADO, ONDE SE ACUMULA NATURALMENTE DEVIDO À SUA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 300 G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
NATA - LATICÍNIO DE TEXTURA CREMOSA, OBTIDO A PARTIR DA PARTE MAIS GORDUROSA DO LEITE. ELA É UMA IGUARIA APRECIADA POR SEU PERFIL DE SABOR SUAVE E DELICADO, É COLHIDA DA SUPERFÍCIE DO LEITE CRU OU PASTEURIZADO, ONDE SE ACUMULA NATURALMENTE DEVIDO À SUA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 300 G	50,00	UNIDADE	7,60	380,00
Marca: TERRA VIVA	**Fabricante:** TERRA VIVA		**Modelo:**	
Lote 177	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
PACOTE DE CHOCOLATES TIPO BOMBOM, COM NO MÍNIMO 1KG E CONTENDO NO MÍNIMO 45 UNIDADES. INGREDIENTES MÍNIMOS: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE RTIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CASTANHA DE CAJU, VITAMINAS B1, B2 E B3, EMUSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. (MARCA LACTA OU DE MELHOR QUALIDADE).				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PACOTE DE CHOCOLATES TIPO BOMBOM, COM NO MÍNIMO 1KG E CONTENDO NO MÍNIMO 45 UNIDADES. INGREDIENTES MÍNIMOS: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE RTIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CASTANHA DE CAJU, VITAMINAS B1, B2 E B3, EMUSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. (MARCA LACTA OU DE MELHOR QUALIDADE).	200,00	UNIDADE	39,50	7.900,00
Marca: AMOR CARIOCA	**Fabricante:** AMOR CARIOCA		**Modelo:**	
Lote 178	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO, DIVERSOS SABORES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 250 GR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO, DIVERSOS SABORES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 250 GR	40,00	PACOTE	13,80	552,00
Marca: FLORESTAL	**Fabricante:** FLORESTAL		**Modelo:**	
Lote 179	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
PIRULITO DE FRUTAS SORTIDAS, FORMATO CHATO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PIRULITO DE FRUTAS SORTIDAS, FORMATO CHATO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES	40,00	PACOTE	12,90	516,00
Marca: FLORESTAL	**Fabricante:** FLORESTAL		**Modelo:**	
Lote 180	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO VERMELHO, SABOR MORANGO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE PLÁSTICO COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE NO MÍNIMO 500G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO VERMELHO, SABOR MORANGO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE PLÁSTICO COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE NO MÍNIMO 500G	40,00	PACOTE	15,80	632,00
Marca: FLORESTAL	**Fabricante:** FLORESTAL		**Modelo:**	
Lote 181	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
GELADINHO UM GELINHO TIPO AMERICANO PREPARADO LIQUIDO PARA GELADO COMESTÍVEL EM DIVERSOS SABORES SORTIDOS: UVA, MORANGO, MAÇÃ-VERDE, DOCE DE LEITE, MANGA, MARACUJÁ, LARANJA, LIMONADA SUÍÇA, ABACAXI E TUTTI-FRUTTI. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 55ML EM CADA SAQUINHO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÁGUA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE EMBALAGEM: PACOTES COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES DE 55ML CADA UMA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GELADINHO UM GELINHO TIPO AMERICANO PREPARADO LIQUIDO PARA GELADO COMESTÍVEL EM DIVERSOS SABORES SORTIDOS: UVA, MORANGO, MAÇÃ-VERDE, DOCE DE LEITE, MANGA, MARACUJÁ, LARANJA, LIMONADA SUÍÇA, ABACAXI E TUTTI-FRUTTI. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 55ML EM CADA SAQUINHO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÁGUA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE EMBALAGEM: PACOTES COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES DE 55ML CADA UMA.	50,00	PACOTE	9,50	475,00
Marca: MAX	**Fabricante:** MAX		**Modelo:**	
Fornecedor: COMERCIO DE FRUTAS BERNARDI LTDA - **CPF/CNPJ:** 12.233.121/0001-62				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA PRÓPRIA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABACATE DE TAMANHO REGULAR E GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA PRÓPRIA.	100,00	QUILOGRAMA	3,14	314,00
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
ABÓBORA DE PESCOÇO - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABÓBORA DE PESCOÇO - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	158,00	QUILOGRAMA	3,79	598,82

Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
ABOBRINHA VERDE - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE. DE BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ABOBRINHA VERDE - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE. DE BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.	170,00	QUILOGRAMA	3,19	542,30
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
ALFACE - LISA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALFACE - LISA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	550,00	UNIDADE	2,99	1.644,50
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
ALHO - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COM BULBOS DE NO MÍNIMO 4 CM DIÂMETRO TRANSVERSAL E CADA BULBO CONTENDO ENTRE 8 A 20 DENTES. BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃO CHOCHO, ARDIDO, MANCHADO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALHO - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COM BULBOS DE NO MÍNIMO 4 CM DIÂMETRO TRANSVERSAL E CADA BULBO CONTENDO ENTRE 8 A 20 DENTES. BULBO INTEIRO E SÃO, SEM GRÃO CHOCHO, ARDIDO, MANCHADO OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	75,00	QUILOGRAMA	18,99	1.424,25
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
AMENDOIM TORRADO DO GRUPO DESCASCADO E SUBGRUPO DESPELICULADO, EMBALADO A VÁCUO. CLASSE MIÚDO, SUBCLASSE BICOLOR E TIPO ÚNICO. SEM VAGEM, GRÃOS INTEIROS E MADUROS, SÃOS, PERFEITOS E DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LIVRES DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RESÍDUOS. PACOTE DE NO MÍNIMO 1 KG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AMENDOIM TORRADO DO GRUPO DESCASCADO E SUBGRUPO DESPELICULADO, EMBALADO A VÁCUO. CLASSE MIÚDO, SUBCLASSE BICOLOR E TIPO ÚNICO. SEM VAGEM, GRÃOS INTEIROS E MADUROS, SÃOS, PERFEITOS E DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LIVRES DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RESÍDUOS. PACOTE DE NO MÍNIMO 1 KG	100,00	QUILOGRAMA	15,49	1.549,00
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
BANANA TIPO CATURRA DE BOA QUALIDADE, CADA BANANA DEVERÁ APRESENTAR 14 A 18 CM DE COMPRIMENTO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BANANA TIPO CATURRA DE BOA QUALIDADE, CADA BANANA DEVERÁ APRESENTAR 14 A 18 CM DE COMPRIMENTO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	1.140,00	QUILOGRAMA	4,89	5.574,60
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
BATATA DOCE - LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BATATA DOCE - LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	210,00	QUILOGRAMA	4,24	890,40
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
BATATA INGLESA LAVADA OU ESCOVADA, SÃ, COM COLORAÇÃO UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIÂMETRO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 5 CM. SEM BROTOS, RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BATATA INGLESA LAVADA OU ESCOVADA, SÃ, COM COLORAÇÃO UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIÂMETRO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 5 CM. SEM BROTOS, RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	310,00	QUILOGRAMA	4,49	1.391,90
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
BETERRABA - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE E GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÕES INTACTAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS ADERENTES Á SUPERFÍCIE EXTERNA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BETERRABA - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE E GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÕES INTACTAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS ADERENTES Á SUPERFÍCIE EXTERNA	290,00	QUILOGRAMA	5,59	1.621,10
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
BRÓCOLIS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE. DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BRÓCOLIS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE. DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE	330,00	QUILOGRAMA	12,09	3.989,70
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CAQUI CHOCOLATE, LIMPO, CADA CAQUI DEVERÁ TER PESO ENTRE 80 E 120 GR, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAQUI CHOCOLATE, LIMPO, CADA CAQUI DEVERÁ TER PESO ENTRE 80 E 120 GR, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	222,00	QUILOGRAMA	13,63	3.025,86
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 15	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CEBOLA DE CABEÇA, DE BOA QUALIDADE, NACIONAL,EMBALAGEM DE 2 A 3 KG				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CEBOLA DE CABEÇA, DE BOA QUALIDADE, NACIONAL,EMBALAGEM DE 2 A 3 KG	340,00	QUILOGRAMA	5,66	1.924,40
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CENOURA - SEM FOLHAS DE BOA QUALIDADE, LIMPA INTEIRA RAÍZES DE 14 A 20 CM, EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

CENOURA - SEM FOLHAS DE BOA QUALIDADE, LIMPA INTEIRA RAÍZES DE 14 A 20 CM, EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE	330,00	QUILOGRAMA	4,96	1.636,80
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 17	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
CHUCHU - VERDE OU BRANCO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CHUCHU - VERDE OU BRANCO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	275,00	QUILOGRAMA	4,33	1.190,75
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
COUVE- FLOR - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE. DE BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COUVE- FLOR - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE. DE BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.	375,00	UNIDADE	5,82	2.182,50
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
LARANJA - FRESCA, LIMPA, CADA UMA DEVERÁ TER PESO ENTRE 80 E 120 G, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LARANJA - FRESCA, LIMPA, CADA UMA DEVERÁ TER PESO ENTRE 80 E 120 G, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	935,00	QUILOGRAMA	5,83	5.451,05
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
MAMÃO FORMOSA - COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MAMÃO FORMOSA - COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	1.130,00	QUILOGRAMA	12,69	14.339,70
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADA.	360,00	QUILOGRAMA	8,89	3.200,40
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
MANGA TOMMY - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MANGA TOMMY - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	750,00	QUILOGRAMA	7,89	5.917,50
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
MELANCIA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA E SÃ, PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MELANCIA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA E SÃ, PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.170,00	QUILOGRAMA	4,39	5.136,30
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 25	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
MELÃO COLONIAL DE BOA QUALIDADE, FRESCO, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÁ ESTAR DANIFICADA POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR BRILHANTE. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MELÃO COLONIAL DE BOA QUALIDADE, FRESCO, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÁ ESTAR DANIFICADA POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR BRILHANTE. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	660,00	QUILOGRAMA	11,39	7.517,40
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
MILHO VERDE - ESPIGA "IN NATURA" DESCASCADA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO, SEM RUPTURAS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE FRAGMENTOS ÚMIDOS E ESTRANHOS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MILHO VERDE - ESPIGA "IN NATURA" DESCASCADA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO, SEM RUPTURAS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE FRAGMENTOS ÚMIDOS E ESTRANHOS.	300,00	QUILOGRAMA	10,29	3.087,00
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 29	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
PEPINO - COMUM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA, SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE. DE BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PEPINO - COMUM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA, SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE. DE BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.	175,00	QUILOGRAMA	4,79	838,25
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 30	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
PERA ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PERA ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA	150,00	QUILOGRAMA	10,59	1.588,50
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
PÊSSEGO BRANCO NACIONAL - FRESCOS E SÃOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABORES CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÃO QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PÊSSEGO BRANCO NACIONAL - FRESCOS E SÃOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABORES CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÃO QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	380,00	QUILOGRAMA	16,19	6.152,20
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
PONCÃ - FRESCA, LIMPA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PONCÃ - FRESCA, LIMPA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	475,00	QUILOGRAMA	9,49	4.507,75
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 33	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, E APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, E APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	870,00	QUILOGRAMA	5,69	4.950,30
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 34	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
TEMPERO VERDE - EM MAÇO (CEBOLINHA E SALSA) IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TEMPERO VERDE - EM MAÇO (CEBOLINHA E SALSA) IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	400,00	MAÇO	3,74	1.496,00
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 35	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
TOMATE - TIPO ESPECIAL, OBLONGO OU REDONDO , COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TOMATE - TIPO ESPECIAL, OBLONGO OU REDONDO , COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	900,00	QUILOGRAMA	5,79	5.211,00
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	
Lote 36	**Data/Hora da Homologação - 24/11/2023 09:23:11**			
UVA NIAGARA APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
UVA NIAGARA APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	60,00	QUILOGRAMA	13,65	819,00
Marca: A definir	**Fabricante:** A definir		**Modelo:**	

Enéas Marques, 24 de Novembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:827D30FF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1836/2023

DECRETO N. º 1836/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	221	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	50.000,00
1	Suplementar	222	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	35.000,00
			Total		**85.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit				00000	85.000,00
			Total	**85.000,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo			**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
00000			85.000,00	0,00	0,00
Total			**85.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 27 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8F63424C

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
ANEXO II

ANEXO II

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO

CARGOS EFETIVOS EXISTENTES

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NF	Ensino Fundamental	NM	10%
NM	Ensino Médio	NS	20%
NS	Ensino Superior	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NF	Ensino Fundamental	NM	10%
NM	Ensino Médio	NS	20%
NS	Ensino Superior	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NF	Ensino Fundamental	NM	10%
NM	Ensino Médio	NS	20%
NS	Ensino Superior	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: MEÂNICO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NF	Ensino Fundamental	NM	10%
NM	Ensino Médio	NS	20%
NS	Ensino Superior	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	10%
NS	Ensino Superior	NP	20%
NP	Curso de Especialização	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – CONTABILISTA

(EM EXTINÇÃO)

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	10%
NS	Ensino Superior	NP	20%
NP	Curso de Especialização	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉCNICO AGROPECUÁRIA (EM EXTINÇÃO)

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	10%
NS	Ensino Superior	NP	20%
NP	Curso de Especialização	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TESOUREIRO

(EM EXTINÇÃO)

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	10%
NS	Ensino Superior	NP	20%
NP	Curso de Especialização	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	10%
NS	Ensino Superior	NP	20%
NP	Curso de Especialização	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	10%
NS	Ensino Superior	NP	20%
NP	Curso de Especialização	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

GRUPO IV – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE – DENTISTA

(EM EXTINÇÃO)

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE – FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA

(EM EXTINÇÃO)

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE – PSICÓLOGO

(EM EXTINÇÃO)

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE DESPORTOS – TÉCNICO EM DESPORTOS (EM EXTINÇÃO)

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – ENGENHEIRO CIVIL (EM EXTINÇÃO)

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: AGRÔNOMO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: ARQUITETO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: CONTADOR

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: DENTISTA

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: ENFERMEIRO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%

NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: MÉDICO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO*

			(não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: NUTRICIONISTA

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

CARGO: PSICÓLOGO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	10%
NP	Curso de Especialização	NMs	20%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I, do anexo III.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C5F2E338

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
ANEXO IV

ANEXO IV				Lei Complementar nº 107/2023	
TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES					
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	N.° DE VAGAS EXISTENTES	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS OCUPADAS	TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS
Grupo I – Nível Fundamental	Agente de Obras e Construções	20	40	07	13
	Agente de Máquinas e Veículos	45	40	33	12
	Auxiliar de Serviços Gerais	67	40	25	42
	Mecânico	02	40	00	02
	TOTAL GRUPO I	**134**		**65**	**69**
Grupo II – Nível	Agente Administrativo	26	40	15	11

Médio	**TOTAL GRUPO II**	**26**		**15**	**11**
Grupo III – Nível Técnico	Técnico em Enfermagem	30	40	09	21
	TOTAL GRUPO III	**30**		**09**	**21**
Grupo IV – Nível Superior	Agrônomo	01	40	01	00
	Arquiteto	01	40	00	01
	Assistente Social	03	30	02	01
	Contador	03	40	00	03
	Dentista	04	40	00	04
	Enfermeiro	35	40	07	28
	Engenheiro Civil	02	40	00	02
	Farmacêutico – Bioquímico	03	40	00	03
	Fiscal Tributário	06	40	01	05
	Fisioterapeuta	02	40	00	02
	Fonoaudiólogo	01	40	00	01
	Médico	07	20	01	06
	Médico Veterinário	03	40	01	02
	Nutricionista	02	40	01	01
	Procurador Municipal	01	40	00	01
	Psicólogo	04	40	00	04
	TOTAL GRUPO IV	**78**		**14**	**64**
TOTAL DE CARGOS EXISTENTES		**268**		**103**	**165**

ANEXO V		**Lei Complementar nº 107/2023**	
TABELA DE CARGOS EM EXTINÇÃO			
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGOS EM EXTINÇÃO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS OCUPADAS EM EXTINÇÃO**
Grupo III – Nível Técnico	Agente de Serviços Técnicos – Contabilista	40	01
	Agente de Serviços Técnicos – Técnico Agropecuária	40	01
	Agente de Serviços Técnicos – Tesoureiro	40	01
	Agente Técnico Administrativo	40	03
	TOTAL GRUPO III		**06**
Grupo IV – Nível Superior	Agente Universitário da Saúde – Dentista	20	02
	Agente Universitário da Saúde – Farmacêutico – Bioquímico	20	03
	Agente Universitário da Saúde – Fisioterapeuta	30	02
	Agente Universitário da Saúde – Psicólogo	40	02
	Agente Universitário de Desportos – Técnico em Desportos	40	01
	Agente Universitário de Engenharia e Arquitetura – Engenheiro Civil	30	01
	TOTAL GRUPO IV		**11**
TOTAL DE CARGOS EM EXTINÇÃO			**17**

ANEXO VI			**Lei Complementar nº 107/2023**	
TABELA DE CARGOS EXTINTOS				
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGOS EXTINTOS**	**N.º DE VAGAS EXTINTAS**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS OCUPADAS**
Grupo II – Nível Médio	Monitor Social – I	01	20	00
	Monitor Social – II	01	20	00
	Monitor Social – III	01	20	00
	TOTAL GRUPO II			
Grupo IV – Nível Superior	Agente Universitário de Agropecuária – Zootecnista	01	40	00
	Educador Social – I	01	20	00
	Educador Social – II	01	20	00
	Procurador Municipal	01	30	00
	TOTAL GRUPO IV			
TOTAL DE CARGOS EXTINTOS		**07**		**00**

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:9CAD639B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2023 - QUADROS E AEREOS LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2023

DATA: 28/11/2023 **PROTOCOLO:** 125 / 2023 **PROCESSO:**125

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: QUADROS E AEREOS LTDA

CNPJ: 49.598.874/0001-81 **Insc. Estadual:**

Endereço: RUA VEREADOR ARMINDO MIOLA, 417

Bairro: BAIRRO COOPERATIVA **Cidade:** Salto do Lontra - PR **CEP:** 85.670-000

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO AÉREO FOTOGRÁFICO.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para aquisição de fotos aéreas com confecção de quadros, fotos e acabamentos, com o intuito de demonstrar aos munícipes, visitantes e tambem autoridades que são recebidas nas dependências da Prefeitura Municipal, a beleza da cidade e o crescimento que tem ocorrido no Município de Fênix.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13001041220004205933903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13001041220004205933903900000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31436	SERVIÇO AÉREO FOTOGRÁFICO CMO: 03 FOTOS PANORÂMICAS COM MOLDURAS, MEDINDO: 0,93CM X 2,50MT, 01 (UM) CD COM FOTOS DIGITALIZADAS.	SERV	1.00	12,990.0000	12,990.00

Total: 12,990.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

***ALTAIR MOLINA** SERRANO*

Prefeito **Municipal**

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:73AFA01C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2023 ID: 9463 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

Fornecedor: STANISOSKI ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 41.825.617/0001-23

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total
1	42951	Avaliação de área ou imóvel urbano com elaboração, entrega (física e digital em formato editável) e homologação de Laudo de Avaliação junto ao orgão competente.	88900	M²	R$ 0,03	R$ 2.667,00
2	45527	Avaliação de área com elaboração, entrega (física e digital em formato editável) e homologação de Laudo de Avaliação junto ao órgão competente. Metragem de 0 a 1.000 m².	319	Unid	R$ 98,99	R$ 31.577,81
3	45528	Avaliação de área com elaboração, entrega (física e digital em formato editável) e homologação de Laudo de Avaliação junto ao órgão competente. Metragem acima de 1.000 m²	34	Unid	R$ 150,00	R$ 5.100

Valor total: R$ 39.344,81 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Sarandi, 28 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:CB556693

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1721/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 460.273,04 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e setenta e três reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
181 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
373 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	740,00
379 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	360,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
615 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.100,00
2255 - 3.3.90.39.00.00	03495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.063,04
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
831 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.010,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0037.2.314.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1363 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1560 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1565 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1566 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**460.273,04**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 460.273,04 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e setenta e três reais e quatro centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREAASSISTENCIAL	
355 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
609 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	26.240,00
610 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00
614 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.130,00
616 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.850,00
621 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
10.001.10.243.0012.6.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2242 - 3.3.90.32.00.00	03495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9,04
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
2186 - 4.4.90.52.00.00	03495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.044,10
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
643 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
644 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
661 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
666 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00
669 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	950,00
672 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
677 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	900,00
684 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.900,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
736 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
764 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
765 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00
767 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800,00
768 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
791 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00
795 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900,00
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
805 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
2185 - 4.4.90.52.00.00	03495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.009,90
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
890 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
893 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
922 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
924 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.890,00
927 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.100,00
929 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
930 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
951 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	12.450,00
956 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1039 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0037.2.314.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1361 - 3.1.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00
Total Redução:			**460.273,04**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3FA24AB9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 148/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 148/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		2.400,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339046	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		1.800,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		8.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%

Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		21.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339031	Premiações Culturais, Artisiticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 81.200,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		1.400,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		1.800,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola

Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		21.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 63.200,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.1.1.3.03.4.1.01.01
DESCRIÇÃO	IRRF Outros Rendimentos – Poder Executivo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	18.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 18.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5F191B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 68/2023, de 24/10/23, com abertura e julgamento em 09 de novembro de 2023e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 118/2023, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 68/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA - 78.070.281/0001-46	78;79
VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI - 28.780.698/0001-24	1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12 13;14;15;16;17;18;19;20 21;22;23;24;25;26;31;34 35;37;38;39;40;41;44 45;46;47;48;49;50;51;52 53;54;55;56;57;58;60 61;62;63;76;81;82;86 88;89;90;91;92;93;96 97;98;99;101;103;105 106;107;108;109;111;112 113;114;115;116;117;118 119;120
GEOVANI ROSA DE FARIAS 096.006.949-66 - 28.376.718/0001-04	65;67;69;70;73;74;75;
EDINEIA KRUBE BORTH - 46.671.984/0001-33	27;30;33;59;64;66;68 71;72;77
KM JUNIOR EIRELI ME - 13.225.851/0001-84	80;83;84;87;94;100;102; 110

AGRO COMERCIAL GES LTDA - 22.011.004/0001-08	95
GABRIELA ABT TRATZ – EPP - 11.828.351/0001-01	28;29;36;42
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - 02.863.499/0001-96	85;104
SANIGRAN LTDA - 15.153.524/0001-90	121;122

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR,16 de novembro de 2023.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1F1668A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO– Nº. 068/2023.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO– Nº. 068/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura de plantas ornamentais, flores, grama, arranjos, vasos e insumos, equipamentos e ferramentas para ornamentação de eventos, bens e espaços públicos, praças e jardins, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA - 78.070.281/0001-46

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
78	1	8.000,00	M²	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, A SER ENTREGUE NO LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	propria	9,5000
79	1	3.000,00	M²	GRAMA SEMPRE VERDE SÃO CARLOS EM PLACAS, A SER ENTREGUE NO LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	propria	10,0000
						106.000,00

EMPRESA: VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI - 28.780.698/0001-24

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	20,00	UN	BUXO BOLA (Buxus sempervirens), diâmetro mínimo de 0,35m por 0,35m de altura (tamanho médio)	PRÓPRIA	39,9500
2	1	30,00	UN	BUXO BOLA (Buxus sempervirens), diâmetro mínimo de 0,25m por 0,25m de altura (tamanho pequeno)	PRÓPRIA	22,9900
3	1	40,00	UN	CEREJEIRA -ORNAMENTAL (Prunus serrulata) branca e rosa, altura mínima de 2 m e circunferência de no mínimo 0,20m	PRÓPRIA	34,9900
4	1	35,00	UN	CICA (CYCA REVOLUTA) , ESTIPE COM NO MÍNIMO 30 CM	PRÓPRIA	58,9000
5	1	40,00	UN	CICA (CYCA REVOLUTA) , ESTIPE COM NO MÍNIMO 60 cm	PRÓPRIA	98,9000
6	1	10,00	UN	PALMEIRA WASHINGTONIA ROBUSTA ESTIPE COM NO MINIMO 90CM	PRÓPRIA	79,8500
7	1	10,00	UN	DRACENA TRICOLOR (DRACENA MARGINATA) COM NO MÍNIMO TRÊS HASTES, ALTURA MÍNIMA DE 1,0M	PRÓPRIA	29,9900
8	1	30,00	UN	HIBISCO (hibiscus rosa - sinensis) altura minima 1,6m e circunferência 2,0cm de tronco.	PRÓPRIA	8,0000
9	1	5,00	UN	JABUTICABA HIBRIDA altura minima 1,6 M	PRÓPRIA	59,8500
10	1	10,00	UN	KAISUKA (Juniperus chinensis torulosa), altura mínima de 2,0 metros e cincurferência mínima de 1m	PRÓPRIA	292,9900
11	1	40,00	UN	MANACA DA SERRA (Tibouchina mutabilis (Vell nan), altura mínima de 1,5m	PRÓPRIA	22,9900
12	1	20,00	UN	ORQUIDEA BAMBU (Arundina graminifolia), altura mínima de 1,5 m com no mínimo 4 hastes	PRÓPRIA	19,8900
13	1	15,00	UN	PALMEIRA FÊNIX (PHOENIX ROEBELENII), ALTURA DO ESTIPE MIMIMO 1M	PRÓPRIA	79,8300
14	1	8,00	UN	PALMEIRA FÊNIX (Phoenix Roebelenii), altura mínima do estipe: 1,5m	PRÓPRIA	149,8900
15	1	20,00	UN	PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONEA OLERACEA), ALTURA DE 2M E ESTIPE 0,50 M	PRÓPRIA	79,9900
16	1	20,00	UN	PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA), ALTURA DE NO MÍNIMO 2M E ESTIPE DE 1M	PRÓPRIA	79,9800
17	1	8,00	UN	PALMEIRA RAFIS (RHAPIS EXCELSA), ESTIPE DE NO MÍNIMO 1,5 M COM PELO MENOS TRÊS HASTES	PRÓPRIA	49,8900
18	1	5,00	UN	PATA DE ELEFANTE (Beucarnia Recurvata), altura mínima de 90 cm	PRÓPRIA	99,9800
19	1	5,00	UN	PLEOMELE VAREGADO, GRANDE, COM ALTURA MÍMIMA DE 1,4 COM PELO MENOS 3 HASTES	PRÓPRIA	99,9500
20	1	30,00	UN	PODOCARPO (PODOCARPUS) COM ALTURA MÍNIMA DE 1,5M	PRÓPRIA	14,8900
21	1	10,00	UN	ROMÃ (Punica granatum), altura mínima de 1,5m	PRÓPRIA	29,8500
22	1	20,00	UN	TRÊS MARIA (Bougainvillea Spectabilis), altura mínima de 2 m diversas cores (vermelha, laranja, etc.)	PRÓPRIA	9,7900
23	1	300,00	CX	BEGONIA CEROSA (BEGONIA CUCULLATA) CAIXA COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA	15,9900
24	1	25,00	CX	BEIJO AMERICANO (IMPATIENS WALLERIANA), CAIXA COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA	17,9800
25	1	25,00	CX	BEIJO JAPONES (sunpatiens de sol) CAIXA COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA	19,9900
26	1	250,00	CX	BOCA DE LEAO (ANTIRRIUM MAJUS) CAIXA COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA	16,3500
31	1	40,00	CX	GERANIO PENDENTE (PELARGONIUM PELTATUM) CAIXA COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA	38,4500
34	1	100,00	CX	LAVANDA (LAVANDULA ANGUSTIFOLIA (L. OFFICINALIS) CAIXA COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA	29,9500
35	1	100,00	CX	PERIQUITO VERMELHO (ALTERNANTHERA FICOIDEA) CAIXA COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA	20,4500
37	1	250,00	CX	TAGETE AMARELO (TAGETES PATULA), CAIXA COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA	16,9900
38	1	300,00	CX	TAGETE LARANJA (TAGETES ERECTA L), CAIXA COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA	16,9500
39	1	150,00	CX	TORENIA (TORENIA FOURNIERI), CAIXA COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA	17,7900
40	1	200,00	UN	Flor de Natal Vermelha (Euphorbia pulcherrima) poinsetia, bico de papagaio vermelha (com flor) altura entre 20 -30 cm. POTE 16	PRÓPRIA	30,7500
41	1	100,00	UN	Flor de Natal Vermelha (Euphorbia pulcherrima) poinsetia, bico de papagaio vermelha (com flor) altura entre 15cm. POTE 11	PRÓPRIA	27,9800
44	1	200,00	CX	Celósia concertina (Celosia cristata) podendo ser escolhidas ascores: pink, purple, red, red dark leaf e yellow F1 Hibrida, caixa com 15 unidades.	PRÓPRIA	29,9000
45	1	50,00	UN	AZALEIA TAMANHO DE 50 CM BEM PERFILHADA, DIVERSAS CORES A DEFENIR	PRÓPRIA	19,8500
46	1	20,00	UN	ANTÚRIO NAS CORES VERMELHA E ROSA VASO POTE 16	PRÓPRIA	29,4500
47	1	25,00	CX	MUDAS DE ALFACE DIVERSAS (CRESPA MIMOSA, AMERICANA) CAIXA COM 200 MUDAS	PRÓPRIA	42,0000
48	1	20,00	CX	MUDAS DE TEMPERO SALSINHA CAIXA COM 100 MUDAS	PRÓPRIA	25,9900
49	1	20,00	CX	MUDAS DE MANJERICÃO ROXO E VERDE CAIXA COM 15 MUDAS	PRÓPRIA	41,5000
50	1	20,00	CX	MUDAS DE TOMILHO (THYMUS X CITRIODORUS)CAIXA COM 15 MUDAS	PRÓPRIA	42,5000
51	1	20,00	CX	MUDAS DE TOMATE SWEET GRAPE CAIXA COM 15 MUDAS	PRÓPRIA	34,9900
52	1	20,00	CX	MUDAS DE PIMENTÃO CAIXA COM 15 MUDAS	PRÓPRIA	33,5000
53	1	20,00	CX	MUDAS DE ABOBRINHA DE MOITA CAIXA COM 15 MUDAS	PRÓPRIA	33,4900
54	1	20,00	CX	MUDAS DE BETERRABA CAIXA COM 100 MUDAS	PRÓPRIA	28,9900
55	1	20,00	CX	TEMPERO ALHO PORÓ CAIXA COM 15 MUDAS	PRÓPRIA	35,0000
56	1	20,00	CX	MUDAS DE TEMPERO CALDINHO KNORR (LEVISTICUM OFFICINALLIS) CAIXA COM 15 MUDAS	PRÓPRIA	34,9900
57	1	20,00	CX	MUDAS DE TEMPERO SALVIA (SALVIA OFFICINALIS) CAIXA	PRÓPRIA	36,4900

				COM 15 MUDAS		
58	1	20,00	CX	MUDAS DE TEMPERO DE OSMARIM (HELICHRYSUM ITALICUM G.DON F.) CAIXA COM 15 MUDAS	PRÓPRIA	38,5000
60	1	20,00	CX	TOMILHO (THYMUS X CITRIODORUS) CAIXA COM 15	PRÓPRIA	35,0000
61	1	20,00	CX	HORTELÃ PIMENTA (MENTHA × PIPERITA CAIXA COM 15 UNIDADES	PRÓPRIA	32,9900
62	1	20,00	CX	MUDAS DE BRÓCOLIS CAIXA COM 128 MUDAS	PRÓPRIA	48,9900
63	1	20,00	CX	MUDAS DE COUVE FLOR CAIXA COM 128 MUDAS	PRÓPRIA	53,9900
76	1	300,00	UN	MINI ROSA (Rosa x chinenensis) RENATA POTE NÚMERO 15 EMBALADO EM EMBALAGEM DE QUALIDADE E LAÇO.	PRÓPRIA	29,9900
81	1	20,00	UN	VASO REDONDO LARGURA MAXIMA DA BASE 62CM, DIAMETRO INTERNO SUPERIOR 62CM, ALTURA 45CM, 170 LITROS. CONFECIONADO EM MATERIAL EM POLIETILENO COM NO MINIMO 10 ANOS DE GARANTIA SUGESTÃO NUTRIPLAN CLASSICO N62 COR A DEFENIR PELA SOLICITANTE	PRÓPRIA	233,9900
82	1	20,00	UN	VASO REDONDO TAMANHO DE LARGURA MINIMA BASE 65CM, DIAMETRO INTERNO SUPERIOR 86CM, ALTURA 65CM, 270 LITROS. ONFECIONADO EM MATERIAL EM POLIETILENO COM NO MINIMO 10 ANOS DE GARANTIA. SUGESTÃO NUTRIPLAN MODELO TINA N65 COR A DEFENIR PELA SOLICITANTE	PRÓPRIA	474,9900
86	1	45,00	UN	VASO REDONDO TEXTURIZADO LARGURA MINIMA BASE 28CM, DIAMETRO INTERNO SUPERIOR 55CM, ALTURA 45 CM. CONFECIONADO EM MATERIAL EM POLIETILENO COM NO MINIMO 10 ANOS DE GARANTIA SUGESTÃO NUTRIPLAN MODELO SAFIRA N45 COR A DEFENIR PELA SOLICITANTE COM PRATO	PRÓPRIA	163,9900
88	1	40,00	UN	VASO REDONDO TEXTURIZADO COM TAMANHOS MINIMOS DE : LARGURA BASE 50CM, DIAMETRO INTERNO SUPERIOR 46CM, ALTURA 50M. CONFECIONADO EM MATERIAL EM POLIETILENO COM NO MINIMO 10 ANOS DE GARANTIA. SUGESTÃO DE MARCA NUTRIPLAN INFINITY N50 COR A DEFENIR PELA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	161,9900
89	1	40,00	UN	VASO REDONDO TEXTURIZADO LARGURA SUPERIOR DE 65CM COM ALTURA MAXIMA DE 65CM E BASE DE MINIMA DE 42CM GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS SUGESTAO NUTRIPLAN INFINITY N65 COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE	PRÓPRIA	299,8900
90	1	40,00	UN	JARDINEIRA TEXTURIZADA COM NO MINIMO 130CM DE COMPRIMENTO ALTURA DE 53CM E LARGURA DE NO MAXIMO 60CM. CONFECIONADO EM MATERIAL EM POLIETILENO COM NO MINIMO 10 ANOS DE GARANTIA SUGESTÃO NUTRIPLAN SAFIRA N130. COR A DEFENIR PELA SOLICITANTE.	PRÓPRIA	293,9900
91	1	20,00	UN	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL 20MM, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO ERGONOMICO E CONFECIONADO EM ALUMINIO COM MATERIAL EMBORACHADO. TECNOLOGIA BYPASS. SUGESTÃO DE MARCA TRAMONTINA	PRÓPRIA	32,4000
92	1	8,00	UN	TESOURÃO DE PODA COM DIAMETRO DE CORTE DE NO MINIMO 35MM TIPO BYPASS COM CABOS METALICOS EXTENSIVEL DE 46,5 ATÉ 80CM, COM SISTEMA DE ARTUCULAÇAO QUE POTENCIALIZA A FORÇA DE CORTE. EMPUNHADURAS ERGONOMICAS EMBORRACHADAS. SUGESTÃO DE MARCA TRAMONTINA	PRÓPRIA	222,1000
93	1	4,00	UN	TESOURA PARA ARBUSTOS COM CABO TELESCOPICO COM REGULAGEM DE NO MINIMO 75 A 95CM; PUNHOS ERGONOMICOS, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, ANTIADERENTES, LÂMINA CURVADAS, GUMES AUTO AFIÁVEIS. BATENTES DE AMORTECIMENTO EMBORRACHADOS. SUGESTÃO DE MARCAS OUTILS WOLF OH75T	PRÓPRIA	756,4000
96	1	5,00	UN	TESOURA ANGULAR COM CABO EXTENSOR. CORTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 40MM, COM AJUSTE ANGULAR DE 180GRAUS E SISTEMA DE MULTIPLICADOR DE FORÇA. LÂMINA EM AÇO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. CABO TELESCOPICO EXTENSIVEL DE NO MINIMO 2,2 A 4M. E COM SISTAM MULTI-STAR PODE ACOPLAR OUTROS EQUIPAMENTOS DE PODA. SUGESTÃO DE MARCA OUTILS WOLF / MODELO ORVM2-ZMT2	PRÓPRIA	1.325,0000
97	1	3,00	UN	KIT SERROTE COM GANCHO 540MM COM LÂMINA DE ALTA DUREZA COM DENTES AFIADOS E TRIPLA AFIAÇÃO. GANCHO TIPO FACA DE CORTE, EXTREMIDADES CURVAS DA LÂMINA, RESISTENTE A CORROSÃO COM CABO ERGONOMICO COM ADAPTADOR MUTI-STAR, + CABO TELESCOPICO DE 2 A 4 METROS COM SISTEMA MULT-START. SUGESTÃO DE MARCA OUTILS	PRÓPRIA	986,9900
98	1	8,00	UN	SERROTE PODADOR PARA ARVORES COM LÂMINA 330MM TRAPEZOIDAL; COMPRIMENTO MAXIMO TOTAL DE 540MM. CABO ERGONOMICO COM LUVA DE BORRACHA NO CABO DO PODADOR; PERMITE ADAPTAÇÃO DE CABOS EXTENSORES COM MULTI-STAR; LÂMINA AFIÁVEL EM AÇO COM TRATATAMENTO ANTI FERRUGEM. SUGESTÃO DE MARCA: TOPMAN/	PRÓPRIA	227,0000
99	1	3,00	UN	MOTOPODA PARA GALHOS POTENCIA MINIMA 1,4KW COM NO MINIMO 36,3 CILINDRADAS; COM SISTEMA CARBURADOR- DOIS TEMPOS, CAPACIDADE MAXIMA DO TANQUE DE 0,55L; POSSUIR TRANSMISSÃO ANGULAR DE NO MINIMO 30 GRAUS. HASTE TELESCOPICA DE 2,0 A 4 METROS PODENDO EFETURAR CORTES DE ATÉ 5 METROS DE ALTURA. POSUUIR SINTO DE SEGURANÇA. SUGESTÃO DE MARCA STIHL HT135	PRÓPRIA	2.970,0000
101	1	4,00	UN	KIT SERROTE PODADOR EM LÂMINA CURVA DE 35 A 37CM, EM AÇO, TRIPLO DENTEADO E CRUZADO COM TRATAMENTO ANTICORROISVO, + CABO TELESCOPICO DE 2 A 4 METROS COM SISTEMA MULT-START. SUGESTÃO DE MARCA OLTILS	PRÓPRIA	989,0000
103	1	40,00	UN	FERTILIZANTE CORRETIVO GRANULADO COM GARANTIA MINIMA DE 38% DE CALCIO SUGESTAO FORTCAL SACA 50KG	PRÓPRIA	84,9900
105	1	40,00	UN	Cascas de pinus polida, tamanho 2, saca de 40 lts ou 7kg.	PRÓPRIA	25,9900
106	1	40,00	UN	Cascas de pinus polida, tamanho 3, saca de 40 lts ou 7kg.	PRÓPRIA	26,9900
107	1	30,00	UN	PEDRA BRITA DOLOMITA, TAMANHO MÉDIO SACA DE 40 KG.	PRÓPRIA	50,0000
108	1	30,00	UN	PEDRA SEIXO ARENITO VERMELHO LISO TAMANHO MEDIO 40KG	PRÓPRIA	78,9000
109	1	30,00	UN	PEDRAS BRANCA DOLOMITA Nº1, SACA DE 30 KG.	PRÓPRIA	64,0000
111	1	300,00	M	Separador de grama, altura mínima de 0,12m.	PRÓPRIA	1,9900
112	1	50,00	UN	REFIL DE FIBRA DE COCO PARA CESTA TAMANHO 35 CM	PRÓPRIA	48,0000
113	1	50,00	UN	REFIL DE FIBRA DE COCO PARA CESTA TAMANHO 40 CM	PRÓPRIA	54,9900
114	1	300,00	M²	TELA DE proteção para viveiro (sombrite) preto 50%, 126 g/m2 GARANTIA DE 10 ANOS. Produzido em matéria prima virgem (polietileno PE) proteção anti uv, com adição de antioxidante.	PRÓPRIA	8,4700
115	1	400,00	M²	FILME PLÁSTICO AGRICOLA COM DIFUSOR, 150 MICRAS. PLASTICO VIRGEM COM PROTEÇÕES UVS E ANTIOXIDANTES	PRÓPRIA	4,5800

				COM ADITIVOS.		
116	1	80,00	UN	KIT BANDEJA DE 54 CELULAS +TUBETE PARA MUDAS TAMANHO MININO 290ML . ALTURA 16 CM X DIAMETRO SUPERIOR 6,5M (54 TUBETES + 1BANDEJA)	PRÓPRIA	45,0000
117	1	150,00	SC	"Substrato para plantas (esterilizado), com no mínimo 15% de vermiculita, casca de pinus, calcário e NPK.Garantias: Cond. Elétrica: 0,50 +/- 0,30 mS/Cm __ PH: 6,00 +/- 0,5 __ Umidade máx. 58,00% __ Cap. Retenção de água: 90,00% __ SACAS DE 25 KG "	PRÓPRIA	20,4900
118	1	25,00	SC	VERMICULITA EXPANDIDA FINA 100 LITROS GARANTIAS MINIMAS DE QUALIDADE CONFORME NORMAS DA NBR.	PRÓPRIA	80,0000
119	1	20,00	SC	VERMICULITA EXAPANDIDA super fina 100 LITROS GARANTAM MINIMA DE QUALIDADE CONFORME NORMAS DA NBR	PRÓPRIA	67,9900
120	1	15,00	SC	VERMICULITA EXAPANDIDA MEDIA 50 LITROS GARANTA MINIMA DE QUALIDADE CONFORME NORMAS DA NBR	PRÓPRIA	94,9900
						203.229,71

EMPRESA: GEOVANI ROSA DE FARIAS 096.006.949-66 - 28.376.718/0001-04

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
65	1	20,00	UN	CRISANTEMO NATURAL DE DIVERSAS CORES PLANTADO EM VASO DE PORTE MEDIO COM EMBALAGEM E LACO.	BEIJA-FLOR	43,2000
67	1	800,00	UN	VIOLETA NATURAL COM PETALAS SIMPLES DE DIVERSAS CORES PLANTADAS EM VASO DE PORTE PEQUENO E EMBALADAS EM EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE COM LACO.	BEIJA-FLOR	9,9000
69	1	30,00	UN	ARRANJO FUNERAL COM FLORES DE CRISANTEMO NAS CORES BRANCA OU AMARELA, TAMANHO MEDIO, COM EMBALAGEM DECORATIVA CONTENDO FAIXA DE CONDOLENCIAS ADMINISTRACAO MUNICIPAL.	BEIJA-FLOR	413,0000
70	1	15,00	UN	ARRANJO PARA MESA DE HONRA COM TAMANHO DE 50CMX 80 CM COMPOSTO DE FLORES NATURAIS DO CAMPO VARIADAS (ROSAS, MARGARIDAS/ CRISANTEMOS, FOLHAGENS E ESPUMA FLORAL).	BEIJA-FLOR	285,0000
73	1	4,00	UN	ARRANJO ARTIFICIAL COM FLORES DIVERSAS TAM P COM APROX. 50 CM	BEIJA-FLOR	198,0000
74	1	4,00	UN	ARRANJO ARTIFICIAL COM FLORES DIVERSAS TAM M COM APROX. 70 CM	BEIJA-FLOR	249,9000
75	1	4,00	UN	ARRANJO ARTIFICIAL COM FLORES DIVERSAS TAM G COM APROX. 80 CM	BEIJA-FLOR	310,0000
						28.480,60

EMPRESA: EDINEIA KRUBE BORTH - 46.671.984/0001-33

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
27	1	250,00	CX	CRISTA DE GALO (CELOSIA ARGENTEA), caixa com 15 mudas	EDI FLORES	17,0000
30	1	250,00	CX	FALSA ERICA (CUPHEA GRACILIS.) DIVERSAS CORES CAIXA COM 15 UNIDADES	EDI FLORES	16,8000
33	1	100,00	CX	LAMBARI ROXO (TRADESCANTIA ZEBRINA) CAIXA COM 15 UNIDADES	EDI FLORES	13,1000
59	1	20,00	CX	MUDAS HORTELÃ PIMENTA GRAÚDA (PLECTRANTHUS AMBOINICUS) CAIXA COM 15 MUDAS	EDI FLORES	14,0000
64	1	400,00	CX	VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS), CAIXA COM 15 UNIDADES	EDI FLORES	15,3000
66	1	100,00	UN	FLOR MOSQUITINHO NATURAL EM MACO NA COR BRANCA. TAM: Padrão. 10 Astes por maço.	EDI FLORES	35,0000
68	1	100,00	UN	ORQUIDEA NATURAL PHALAENOPSIS DE DIVERSAS CORES COM EMBALAGEM DECORATIVA.	EDI FLORES	60,0000
71	1	700,00	UN	MINI CACTO DIVERSOS COM VASOS DE PORTE PEQUENO EMBALADOS COM CELOFANE E LACO.	EDI FLORES	10,3900
72	1	500,00	UN	MINI SUCULENTAS COM VASO DE PORTE MINI EMBALADO EM PAPEL CRAFT COM APROX. 06 CM DE ALTURA SOMENTE O VASO. VARIANDO DE TAMANHO A PLANTA.	EDI FLORES	11,1200
77	1	1.300,00	UN	Kalanchoe blossfeldiana (Kalanchoe sp.), flor da fortuna, calandiva dobrada, nas cores vermelha, branca, amarela, rosa, pink e matizada. Podendo ser solicitada uma única cor. Entregar na floração, em vasos de tamanho mínimo nº 6, com embalagem decorativa.	EDI FLORES	9,4400
						50.765,00

EMPRESA: KM JUNIOR EIRELI ME - 13.225.851/0001-84

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
80	1	40,00	UN	VASO REDONDO LARGURA MINIMA DE 50CM, BASE 35CM, ALTURA 52 CM. CONFECIONADO EM MATERIAL EM POLIETILENO COM NO MINIMO 10 ANOS DE GARANTIA SUGESTÃO DE MARCA JAPI MODELO TRIBO COR A DEFENIR PELA SOLICITANTE	NUTRIPLAN	287,9900
83	1	40,00	UN	VASO REDONDO LARGURA MINIMA BASE 63,0CM, DIAMETRO INTERNO SUPERIOR 63,0CM, ALTURA 55CM, 135 LITROS. CONFECIONADO EM MATERIAL EM POLIETILENO COM NO	NUTRIPLAN	418,7100

				MINIMO 10 ANOS DE GARANTIA. SUGESTÃO NUTRIPLAN MODELO TINA N55 COR A DEFINIR PELA SOLICITANTE		
84	1	60,00	UN	VASO CUIA DIAMETRO SUPERIOR 23 BASE SUPERIOR 17 E ALTURA 17 COM PRATO COM NO MINIMO 5 ANOS DE GARANTIA	NUTRIPLAN	31,9900
87	1	45,00	UN	VASO REDONDO LARGURA MINIMA BASE 45CM, DIAMETRO INTERNO SUPERIOR 61CM, ALTURA MAXIMA DE 55 CM. CONFECIONADO EM MATERIAL EM POLIETILENO COM NO MINIMO 10 ANOS DE GARANTIA SUGESTÃO NUTRIPLAN MODELO TRICIA N55 COR A DEFENIR PELO SOLICITANTE . COM PRATO	NUTRIPLAN	348,7800
94	1	4,00	UN	TESOURA PARA CERCA VIVAS E GRAMA LÂMINA COM NO MINIMO 19CM DE DOIS GUMES, BATENTES EMBORRACHADOS, LÂMINAS AUTO AFIÁVEIS E ANTIADERENTES E REVESTIMENTO ANTI CORROSIVO. SUGESTÃO DE MARCA OUTILS WOLF	JACTO	359,9400
100	1	10,00	UN	SERROTE PARA PODA COM LÂMINA EM AÇO CARBONO. LÂMINA DE CORTE COM MEDIDAS MINIMAS E MAXIMAS DE 20 A 26CM. DENTES CRUZADOS PROPORCIONANDO CORTE NOS DOIS SENTIDOS, CABO ERGONOMICO SUGESTÃO DE MARCA : JACTO	JACTO	126,4400
102	1	20,00	UN	FERTILIZANTE SUPER FOSFATO SIMPLES GARANTIA MINIMA DE 18% P2O5, 16% CA E 10% de ENXOFRE. SACA 50KG	FERTIPAR	152,0700
110	1	40,00	UN	PEDRAS BRANCAS DOLOMITA Nº 2, SACA DE 30 KG.	PEDRAS GIRARDI	71,7900
						54.499,66

EMPRESA: AGRO COMERCIAL GES LTDA - 22.011.004/0001-08

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
95	1	4,00	UN	TESOURA PARA PODA DE CERCAS VIVAS, COM NO MINIMO 12 POLEGAS LÂMINA EM AÇO CARBONO TEFLONADO, REGULAGE ENTRE AS LÂMINAS; CABO TELESCOPICO COM NO MINIMO 4 POSIÇÕES DE AJUSTES: 69 A 91 CM; SUGESTÃO DE MARCA TRAPP	TRAPP	109,1000
						436,40

EMPRESA: GABRIELA ABT TRATZ – EPP - 11.828.351/0001-01

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
28	1	100,00	CX	CINERARIA (SENECIO CRUENTUS) CAIXA COM 15 UNIDADES	própria	19,8000
29	1	150,00	CX	CRAVINEA SIMPLES (DIANTHUS CHINENSIS), CAIXA COM 15 UNIDADES	própria	18,6000
36	1	200,00	CX	SALVIA (SALVIA SPLENDENS), CAIXA COM 15 UNIDADES	própria	19,6000
42	1	50,00	UN	Flor de Mel (Alyssum maritima L.,) F1 híbrida na cor branca ou rosa, caixa com 15 unidades.	própria	27,0000
						10.040,00

EMPRESA: I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - 02.863.499/0001-96

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
85	1	50,00	UN	VASO CILINDRICO TEXTURIZADO LARGURA MINIMA BASE 44CM, DIAMETRO INTERNO SUPERIOR 50CM, ALTURA 40CM. CONFECIONADO EM MATERIAL EM POLIETILENO COM NO MINIMO 10 ANOS DE GARANTIA SUGESTÃO NUTRIPLAN MODELO GRAFIATO N 40COR A DEFENIR PELA SOLICITANTE	NUTRIPLAN	132,0000
104	1	20,00	UN	FARINHA DE OSSO GARANTIA MINIMA: P205 TOTAL 16%, CALCIO 16% P205 SOL. ACIDO CITRICO 12%. SACAS DE 10 KG	JS	80,0000
						8.200,00

EMPRESA: SANIGRAN LTDA - 15.153.524/0001-90

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
121	1	20,00	UN	HERBECIDA PARA JARDINAGEM COM FORMULAÇAO GLIFOSATO + IMAZAPIR SUGESTAO DE MARCA DESMAT. 1 LITRO	Gramizap	233,9900
122	1	30,00	UN	Herbicida seletivo para jardinagem com no mínimo 250,0 g/L Imazapir sugestão de marca comercial Gramix ou gramizap 1 LITRO	Gramizap	59,9900
						6.479,50

Saudade do Iguaçu – PR; 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.

DARLEI TRENTO -

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2050BAD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 071/2023.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 071/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (auxílio alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Saudade do Iguaçu-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA - 05.989.476/0003-82

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	1,00	UN	Contratação de empresa para prestação de serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (Auxílio Alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Saudade do Iguaçu (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.	Propria	271.600,00

Saudade do Iguaçu – PR; 28 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.

DARLEI TRENTO -

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E28AD419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 147 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023 do Município de Agudos do Sul, por excesso de arrecadação por rubrica de receita

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 10 da Lei Municipal 1146/2022 de 30 de novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 856.624,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte e Recursos	12495	12495.00495.12.02.06.20.1.600.3110 - Atenção Básica emendas Individuais	
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	500.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.000,00
	ÓRGÃO	**5.000**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e qualidade da educação básica	
	PROJ/ATIV.	**2.017**	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
	FONTE DE RECURSOS	**101**	0101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	
109	**3.1.90.11.00**	**101**	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	73.624,00
	FONTE DE RECURSOS	**102**	0101.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	

109	**3.1.90.11.00**	**102**	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	73.000,00
			Soma	856.624,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação nas rubricas abaixo especificadas.

RUBRICA	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
12495.00495.12.02.06.20.1.600.3110	Atenção Básica emendas Individuais	
17.19.57.01.00.00	Transferência Especial da União - Principal	700.000,00
13.21.01.01.95.00	Remun. de Dep. Bancários - Emendas 12795 Saúde	10.000,00
0101.00101.02.01.00.00.1.540.1070	FUNDEB 60%	
0101.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 40%	
17.51.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do magistério	146.624,00
	SOMA	856.624,00

Art. 3º- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1022/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1045/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

.

Agudos do Sul, 06 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 1101 E 1102		
1.7.5.1.50.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2023	2022
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	671.328,84	687.437,44
FEVEREIRO	580.494,59	570.630,49
MARÇO	594.972,21	634.730,75
ABRIL	560.711,57	552.187,75
MAIO	647.704,78	607.994,41
JUNHO	544.026,24	528.109,85
JULHO	515.709,11	507.433,22
AGOSTO	589.404,69	551.073,90
SETEMBRO	805.095,35	486.809,40
OUTUBRO	677.982,13	494.833,57
NOVEMBRO		513.358,50
DEZEMBRO		510.927,58
	6.187.429,51	**6.645.526,86**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2022 (janeiro a outubro)	5.621.240,78	
b) Arrecadação do 2º período de 2022 (novembro a dezembro)	1.024.286,08	
A) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a outubro)	6.187.429,51	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2023	6.187.429,51	
1º PERÍODO DE 2022	5.621.240,78	
TI	1,10072	
2º PERÍODO DE 2022+ X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2023	**1.127.455,34**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2023+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2023 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. DO FUNDEB = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2023	6.187.429,51	
Provável arrecadação do 2º período de 2023	1.127.455,34	
Previsão orçamentária 2023	6.405.370,00	
Provável excesso de arrecadação para 2023	**909.514,85**	
Excesso já utilizado	762.890,00	
Valor Disponível	**146.624,85**	

Agudos do Sul, 06 de outubro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER	***JOÃO AIRTON NEGRELLI***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR.023331-O-0

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:8B7DB6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESASEGUNDOASCATEGORIASECONMICAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Data de emissão: 22/03/2023
Exercício de 2022			
Período de: Janeiro à Dezembro			
CONSOLIDADO			
Despesa: Liquidada			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Titulos	Valor	Titulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	**269.543.859,28**	**DESPESAS CORRENTES**	**247.056.736,32**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.582.037,54	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.256.953,72
CONTRIBUIÇÕES	7.630.268,53	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.920.300,18
RECEITA PATRIMONIAL	5.486.392,86	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.023.104,63
RECEITA DE SERVIÇOS	647.490,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.490.598,35		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	707.072,00		
		SUPERÁVIT	22.487.122,96
TOTAL	**269.543.859,28**	**TOTAL**	**269.543.859,28**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	22.487.122,96		
RECEITAS DE CAPITAL	**14.261.663,78**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**31.025.930,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.244.725,41	INVESTIMENTOS	19.322.847,14
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.016.938,37	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.910.828,11
		SUPERÁVIT	5.722.856,09
TOTAL	**283.805.523,06**	**TOTAL**	**283.805.523,06**
Almirante 22/03/2023			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/03/2023, às 08:57:16.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:0F6C39BA

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO13BALANOFINANCEIRO

Exercício de 2022			
Balanço Financeiro - Anexo 13			Período de: Janeiro à Dezembro
CONSOLIDADO			Despesa: Empenhada
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**283.805.523,06**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**294.069.984,19**
Ordinária	**131.349.956,33**	**Ordinária**	**130.873.942,70**
Recursos Ordinários (Livres)	115.207.206,39	Recursos Ordinários (Livres)	103.426.351,06
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.146.805,00	Recursos Ordinários (Livres)	3.560.683,14
Apoio Financeiro ao Municipios	66.830,75	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.200.477,82
Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.552.512,80	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.995.693,92
Taxas - Prestação de Serviços	9.167.344,66	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	199.185,65
Emendas Individuais Impositivas transferência especial	63.374,12	Apoio Financeiro ao Municipios	44.608,00
Auxilio Financeiro ICMS EC 123/21 Livre	145.882,61	Apoio Financeiro ao Municipios	460.206,75
		Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.003.260,24
		Taxas - Exercício Poder de Polícia	572.433,17
		Taxas - Prestação de Serviços	8.669.521,66
		Reforma Poliesportivo Tranqueira e Complexo Poliesportivo e Lazer Areias	362.499,34
		Emendas Individuais Impositivas transferência especial	379.021,95
Vinculada	**152.455.566,73**	**Vinculada**	**163.196.041,49**
Cessão Onerosa - Pré-Sal	10.179,67	Cessão Onerosa - Pré-Sal	1.111.698,74
FUNDEB 60%	40.766.420,49	Cessão Onerosa - Pré-Sal	12.967,99
FUNDEB 40%	14.500.876,48	FUNDEB 60%	41.162.641,60
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.013.647,93	FUNDEB 40%	13.530.110,38
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.094.213,27	FUNDEB 40%	935.644,37
Salário Educação	4.253.190,55	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.963.557,76
PROGRAMA DIRETO DA ESCOLA	85,36	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	134.107,00
PROG. NACIONAL PARA O TRANSPORTE DO ESCOLAR	4.202,42	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.189.935,85
Manutenção da educação infantil novos estabelecimentos	57,19	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	985.028,45
MERENDA - PROGR.NACIONAL DE AILIMENTAÇÃO ESCOLAR	6.988,99	Salário Educação	3.433.786,80
Conv Transporte Escolar Estadual 2009	17.362,88	Salário Educação	1.590.292,06
Conv Transporte Escolar Estadual 2009	1.775.543,10	PROGRAMA DIRETO DA ESCOLA	2.798,90
Plano de Ação Articulada 2013	20.216,55	PROG. NACIONAL PARA O TRANSPORTE DO ESCOLAR	46.647,00
Plano de Ação Articulado 2014- PAC II-FNDE-Ensino Fundamental	68.920,60	Conv Transporte Escolar Estadual 2009	170.654,07
Plano de Ação Articulado 2014- PAC II-FNDE-Proinfância	33.889,75	Conv Transporte Escolar Estadual 2009	1.792.545,93
Plano de Ação Articulado 2014- PAC II-FNDE-Proinfância	1.341,20	Plano de Ação Articulado 2014- PAC II-FNDE-Ensino Fundamental	342.182,06
Plano de Ação Articulado 2014- PAC II-FNDE-Proinfância	11.762,96	PAC II - FNDE/MEC - TC 06786/2013	278,35
Programa Brasil Carinhoso	6,63	PAC II - FNDE/MEC - TC 06786/2013	3.740,34
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PAC II - FNDE/MEC - TC 06786/2013	278,35	Escola Apucarana	500.000,00

PAR II - FNDE/MEC - TC 201403083/2014	13.174,73	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.885.770,99
Mobiliario CMEI São Jorge e CMEI Areias	7.957,77	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	734.689,41
PAR - FNDE/MEC - TC 201405902	35.094,85	FAE - Fração Assist.Especializ.Gestão do Estado	2.494.891,11
PAR - FNDE/MEC - TC 201901061-6	82.010,66	APSUS - Transferencia do Estado	1.430.010,77
Escola Apucarana	792.339,77	APSUS - Transferencia do Estado	254.732,56
Pav.Rua São Gabriel - Jd. Monte Santo	1.321.640,85	Incremento PAB - Emenda Individual	2.026.886,70
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.681.940,74	Incremento PAB - Emenda Individual	15.699,00
FAE - Fração Assist.Especializ.Gestão do Estado	2.494.883,03	Investimentos SUS na Rede de Serv.de Saúde	1.190.000,00
APSUS - Transferencia do Estado	1.584.912,45	Investimentos SUS na Rede de Serv.de Saúde	127.555,45
Incremento PAB - Emenda Individual	850.000,00	Emenda Parlamentar de Bancadas e Relatoria	3.834.376,50
Incremento PAB - Emenda Individual	42.258,55	Atenção de Média e Alta Complexidade Estadual	1.047.032,47
Investimentos SUS na Rede de Serv.de Saúde	2.230.410,88	Programa de Requalificação de UBS	45.230,00
Investimentos SUS na Rede de Serv.de Saúde	26.193,25	Convênio SEDU - Caminhão Plataforma Carrega Tudo e Pá	1.000.000,00
Emenda Parlamentar de Bancadas e Relatoria	4.000.000,00	Convênio 334/2022 - SEDU - Motoniveladora	570.000,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Estadual	1.047.032,47	Convênio 01/2018 - Pav.Rua José Real Prado - Trecho 02	842.760,50
Assistência Farmacêutica Estadual	90.550,00	Convênio 674/2022 - SEDU - Pav.Rua João Pereira de Siqueira -	167.204,21
Vigilância em Saúde - Estadual	50.552,26	Convênio 730/2022 - SEDU - Pav.Travessa São João e Rua Maria Von	500.000,00
Programa de Requalificação de UBS	219,32	Convênio 766/2022 - SEDU - Pav.Rua Eli Antonio Ribeiro - Cachoeira	212.242,83
Convênio SEDU - Caminhão Plataforma Carrega Tudo e Pá	423.591,48	Convênio SEDU - Veículo Hatch	68.742,00
Convênio 01/2018 - Pav.Rua José Real Prado - Trecho 02	845.424,75	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.891.198,10
Convênio 674/2022 - SEDU - Pav.Rua João Pereira de Siqueira -	47.461,37	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	138.979,12
Convênio 730/2022 - SEDU - Pav.Travessa São João e Rua Maria Von	135.034,32	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº	510,00
Convênio 766/2022 - SEDU - Pav.Rua Eli Antonio Ribeiro - Cachoeira	44.372,60	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº	2.000,00
Convênio SEDU - Veículo Hatch	68.742,00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	3.265.672,93
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.072.314,16	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.599.797,91
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	80.319,60
Atenção Básica	104,35	Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.847,42	Operação de credito	1.732.375,33
Vigilância em Saúde	4.387,53	Avançar Cidades - Caixa	431,79
Assistência Farmacêutica	32.006,60	Avançar Cidades - Caixa	2.555.950,44
Gestão do SUS	167,83	BRDE- Contrapartidas de Obras	1.285.359,97
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº	154.009,04	BRDE- Contrapartidas de Obras	706.940,32
Receitas de Alienações de Ativos	7.023,96	Operação de Crédito	2.756.502,38
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	3.003.159,96	Operação de Crédito Fomento	158.720,64
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.258.415,55	Pav. Rua Nossa Senhora do Rocio	50.105,19
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	359.345,13	Pav. Rua das Laranjeiras	214,47
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	102.545,71	Pav. Rua Getulio Vargas	542.290,52
FUNREBOM	2.118,34	Pav. Rua Campo Belo	23.448,88
Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	29.741,57	Pav. Rua Santo Antonio - Parque são Jorge	372.012,88
O.C. para Melhorias em Ruas e Avenidas	533,86	Ponte na Rua José Carlos Colodel	1.397.600,21
Operação de credito	1.692.030,81	Reforma e Ampliação Da Capela Mortuaria do Cemitério da Sede	468.677,94
OPERAÇÃO DE CREDITO CAIXA	904,57	Convênio nº 96604/2019 - MAPA Escavadeira e Trator	24.509,59
Avançar Cidades - Caixa	252.680,34	FEAS - Veículo Adaptado (ônibus)	279,96
Avançar Cidades - Caixa	3.658.203,54	FEAS - Veículo Adaptado (ônibus)	21.650,92
BRDE- Contrapartidas de Obras	394.088,05	Centro de Convençoes	869.731,80
BRDE- Contrapartidas de Obras	323,07	Deliberação 051/2016 - Creas	488,18
Operação de Crédito	605.134,72	Deliberação 081/2016 - CEDCA/PR	1.110,32
Operação de Crédito Fomento	158.751,50	Deliberação 081/2016 - CEDCA/PR	13.177,79
Servico de Conveniencia e Fortalecimento	9.478,54	Deliberação 109/2017 - CEDCA/PR	39.040,20
Pav.R.José Milek-R.José Real Prado	480,97	Deliberação 109/2017 - CEDCA/PR	39.040,20
Pav. Rua Nossa Senhora do Rocio	4.072,06	FEAS - Incentivo VI - PR	830,26
Pav. Rua das Laranjeiras	5,68	FEAS - Incentivo VI - PR	20.660,56
Pav. Rua Getulio Vargas	17.371,31	Emenda Parlamentar 202037050002 - PROVOPAR	100.000,00
Pav. Rua Campo Belo	922,56	FIA Incentivo SCFV	49.998,40
Pav. Rua Santo Antonio - Parque são Jorge	28.166,88	Estruturação Rede de Serviço SUAS (Emenda Parlamentar)	66.500,00
Reforma Poliesportivo Tranqueira e Complexo Poliesportivo e Lazer	17.467,74	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	121,60
Ponte na Rua José Carlos Colodel	24.068,42	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	2.436,37
Reforma e Ampliação Da Capela Mortuaria do Cemitério da Sede	469.187,61	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	188.954,71
Convênio nº 96604/2019 - MAPA Escavadeira e Trator	19.284,87	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	20.521,67
FEAS - Veículo Adaptado (ônibus)	279,96	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	1.383,40
Reforma do Ginasio Monte Santo e Estadio Municipal	445.461,75	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.950,00
Centro de Convençoes	44.671,36	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	89.518,10
Recurso AFAI - CEDCA/PR	11,79	FNAS - Bloco Proteção Social Especial	94.380,02
FIA - SCFV - PR	247,85	Convênio Estadual nº004/2020 DER/PR - Auxílio	50.400,00
FIA - CRESCER	1.207,78	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	74.000,00
FEAS - Programa Centro da Juventude	18,21	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	120,00
FIA - LIBERDADE CIDADÃ	291,39	Lei Aldir Blanc - 14017/2020	483.187,01
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Deliberação 051/2016 - Creas	30,86	Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	17.643,17
FIA Conselho Tutelar Del.107/2017 - CEDCA/PR	935,46	Complementação da União - VAAF - máximo de 30%	7.972,42
Deliberação 081/2016 - CEDCA/PR	1.110,32	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	845.602,73
Deliberação 109/2017 - CEDCA/PR	6.522,35	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	121.281,34
FEAS - Incentivo VI - PR	1.371,61	Pav.R.Francisco de Lara Vaz - Morro Azul Convênio 650/2022 SEDU	1.510.000,00
Deliberação 085/2019 - CEDCA/PR	9.998,27		
Emenda Parlamentar 202037050002 - PROVOPAR	216.311,82		
Acessuas Trabalho - Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho	3.298,56		
FIA - CMDCA	1.492,04		
FIA Incentivo SCFV	59.631,39		
Estruturação Rede de Serviço SUAS (Emenda Parlamentar)	475.644,80		
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	121,60		
Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	176.931,23		
Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	29.896,16		
Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	8.795,78		
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	15.139,12		
FNAS - Bloco Proteção Social Especial	357.009,52		
Convênio Estadual nº004/2020 DER/PR - Auxílio	50.469,41		

FIA Impacto COVID - 19 - Crianças e Adolescentes Deliberação	165.783,10		
Cessão Onerosa Pré-Sal	1.102.074,09		
BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE	47.076,95		
Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Grupo de	6,40		
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	1.167,45		
Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS	77.419,36		
Covid 19 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário	11,86		
Auxílio Financeiro para Açoes de Saúde e Assistencia Social	19.232,02		
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	2.745,45		
Lei Aldir Blanc - 14017/2020	778,41		
Recursos de Custeio para Leitos UTI Resolução SESA Nº 864/2020	681,44		
Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	17.643,17		
Complementação da União - VAAF - máximo de 30%	7.972,49		
PDDE	2.852,53		
Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	905.271,07		
Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	121.931,87		
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Auxílio Financeiro ICMS EC 123/2022 Educação	9.725,50		
Pav.R.Francisco de Lara Vaz - Morro Azul Convênio 650/2022 SEDU	1.068.966,46		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.086.751,02**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**11.293.243,49**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**51.440.785,73**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**42.024.134,14**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	15.987.317,22	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.349.704,29
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.224.918,97	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.876.532,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.667.752,34	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	28.797.897,01
Ajustes financeiros	560.797,20		
SALDOS ANTERIORES	**49.502.870,29**	**SALDOS ATUAIS**	**47.448.568,28**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	7.899.695,38	CONTAS CORRENTES	-5.215.286,16
APLICAÇÕES	41.584.411,18	APLICAÇÕES	52.645.090,71
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	18.763,73	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	18.763,73
TOTAL	**394.835.930,10**	**TOTAL**	**394.835.930,10**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/03/2023, às 09:02:02.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:747BE33B

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	406.939.117,24	406.939.117,24	51.152.074,75	12,57	291.858.266,83	71,72	115.080.850,41
RECEITAS CORRENTES	330.180.131,24	330.180.131,24	49.126.699,19	14,88	272.978.127,38	82,68	57.202.003,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	67.230.414,06	67.230.414,06	11.901.059,99	17,70	54.387.774,76	80,90	12.842.639,30
Impostos	49.516.000,00	49.516.000,00	9.136.398,70	18,45	42.651.429,80	86,14	6.864.570,20
Taxas	17.705.000,00	17.705.000,00	2.763.916,36	15,61	11.731.247,41	66,26	5.973.752,59
Contribuição de Melhoria	9.414,06	9.414,06	744,93	7,91	5.097,55	54,15	4.316,51
CONTRIBUIÇÕES	15.660.418,00	15.660.418,00	2.119.571,87	13,53	12.945.603,15	82,66	2.714.814,85
Contribuições Sociais	6.730.418,00	6.730.418,00	712.846,04	10,59	5.838.783,62	86,75	891.634,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	8.930.000,00	8.930.000,00	1.406.725,83	15,75	7.106.819,53	79,58	1.823.180,47
RECEITA PATRIMONIAL	37.163.358,37	37.163.358,37	1.507.161,14	4,06	30.636.466,78	82,44	6.526.891,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	37.083.358,37	37.083.358,37	1.498.876,62	4,04	30.596.466,89	82,51	6.486.891,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	8.284,52	10,36	39.999,89	50,00	40.000,11
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	209.063.100,00	209.063.100,00	33.421.708,33	15,99	174.045.607,98	83,25	35.017.492,02
Transferências da União e de suas Entidades	103.486.200,00	103.486.200,00	14.914.074,37	14,41	81.439.809,93	78,70	22.046.390,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.576.900,00	45.576.900,00	9.227.147,53	20,25	43.961.345,76	96,46	1.615.554,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	59.500,00	0,00	84.500,00	0,00	-84.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.000.000,00	60.000.000,00	9.220.985,43	15,37	48.351.012,79	80,59	11.648.987,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1,00	0,00	208.939,50	0,00	-208.939,50

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	612.840,81	612.840,81	177.197,86	28,91	962.674,71	157,08	-349.833,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.000,00	65.000,00	135.369,37	208,26	559.931,78	861,43	-494.931,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	547.840,81	547.840,81	41.828,49	7,64	402.742,93	73,51	145.097,88
RECEITAS DE CAPITAL	76.758.986,00	76.758.986,00	2.025.375,56	2,64	18.880.139,45	24,60	57.878.846,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	47.000.000,00	47.000.000,00	1.248.465,35	2,66	8.690.439,84	18,49	38.309.560,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	47.000.000,00	47.000.000,00	1.248.465,35	2,66	8.690.439,84	18,49	38.309.560,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	586.500,00	391,00	-436.500,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	586.500,00	391,00	-436.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.608.986,00	29.608.986,00	776.910,21	2,62	9.603.199,61	32,43	20.005.786,39
Transferências da União e de suas Entidades	16.548.306,00	16.548.306,00	0,00	0,00	3.998.151,53	24,16	12.550.154,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.060.680,00	13.060.680,00	776.910,21	5,95	5.605.048,08	42,92	7.455.631,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.136.227,50	14.136.227,50	2.688.126,21	19,02	12.822.864,07	90,71	1.313.363,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	421.075.344,74	421.075.344,74	53.840.200,96	12,79	304.681.130,90	72,36	116.394.213,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	421.075.344,74	421.075.344,74	53.840.200,96	12,79	304.681.130,90	72,36	116.394.213,84
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	233.977.874,74	----	0,00	----	171.423.861,86
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	421.075.344,74	421.075.344,74	287.818.075,70	68,35	304.681.130,90	72,36	287.818.075,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.583.452,85	----	----	13.583.452,85	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	13.583.452,85	----	----	13.583.452,85	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	400.532.144,74	440.788.556,23	49.966.125,91	293.499.622,26	147.288.933,97	51.021.055,41	274.813.765,87	165.974.790,36	265.133.170,47
DESPESAS CORRENTES	281.630.661,08	309.438.168,29	46.420.568,34	254.479.712,76	54.958.455,53	46.188.957,78	246.653.926,94	62.784.241,35	237.770.099,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.134.451,08	143.065.142,08	22.914.166,67	117.157.105,55	25.908.036,53	22.910.400,67	117.153.339,55	25.911.802,53	116.542.594,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.110.000,00	6.310.000,00	903.587,65	5.947.168,96	362.831,04	903.587,65	5.947.168,96	362.831,04	5.947.168,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.386.210,00	160.063.026,21	22.602.814,02	131.375.438,25	28.687.587,96	22.374.969,46	123.553.418,43	36.509.607,78	115.280.335,88
DESPESAS DE CAPITAL	92.048.958,98	104.989.853,26	3.545.557,57	39.019.909,50	65.969.943,76	4.832.097,63	28.159.838,93	76.830.014,33	27.363.071,45
INVESTIMENTOS	85.048.958,98	98.189.853,26	2.369.063,19	33.753.078,10	64.436.775,16	3.655.603,25	22.893.007,53	75.296.845,73	22.096.240,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.000.000,00	6.800.000,00	1.176.494,38	5.266.831,40	1.533.168,60	1.176.494,38	5.266.831,40	1.533.168,60	5.266.831,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.852.524,68	26.360.534,68	----	----	26.360.534,68	----	----	26.360.534,68	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	20.543.200,00	17.400.777,00	2.691.145,48	13.004.309,83	4.396.467,17	2.691.145,48	13.004.309,83	4.396.467,17	12.333.391,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	421.075.344,74	458.189.333,23	52.657.271,39	306.503.932,09	151.685.401,14	53.712.200,89	287.818.075,70	170.371.257,53	277.466.561,94
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	421.075.344,74	458.189.333,23	52.657.271,39	306.503.932,09	151.685.401,14	53.712.200,89	287.818.075,70	170.371.257,53	277.466.561,94
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	16.863.055,20	----	27.214.568,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	421.075.344,74	458.189.333,23	52.657.271,39	306.503.932,09	----	53.712.200,89	304.681.130,90	----	304.681.130,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.136.227,50	14.136.227,50	2.688.126,21	19,02	12.822.864,07	90,71	1.313.363,43
RECEITAS CORRENTES	14.136.227,50	14.136.227,50	2.688.126,21	19,02	12.822.864,07	90,71	1.313.363,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.625.705,70	10.625.705,70	2.138.247,33	20,12	10.073.469,67	94,80	552.236,03
Contribuições Sociais	10.625.705,70	10.625.705,70	2.138.247,33	20,12	10.073.469,67	94,80	552.236,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.510.521,80	3.510.521,80	549.878,88	15,66	2.749.394,40	78,32	761.127,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.510.521,80	3.510.521,80	549.878,88	15,66	2.749.394,40	78,32	761.127,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.543.200,00	17.400.777,00	2.691.145,48	13.004.309,83	4.396.467,17	2.691.145,48	13.004.309,83	4.396.467,17	12.333.391,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.043.200,00	13.760.697,00	2.084.772,72	9.972.446,03	3.788.250,97	2.084.772,72	9.972.446,03	3.788.250,97	9.301.527,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.123.200,00	9.370.860,00	1.361.889,27	6.441.599,15	2.929.260,85	1.361.889,27	6.441.599,15	2.929.260,85	5.770.680,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.020.000,00	970.000,00	173.004,57	781.452,48	188.547,52	173.004,57	781.452,48	188.547,52	781.452,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.900.000,00	3.419.837,00	549.878,88	2.749.394,40	670.442,60	549.878,88	2.749.394,40	670.442,60	2.749.394,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.500.000,00	3.640.080,00	606.372,76	3.031.863,80	608.216,20	606.372,76	3.031.863,80	608.216,20	3.031.863,80	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.500.000,00	3.640.080,00	606.372,76	3.031.863,80	608.216,20	606.372,76	3.031.863,80	608.216,20	3.031.863,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/11/2023, às 15:21:29.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:A7909410

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	400.532.144,74	440.788.556,23	49.966.125,91	293.499.622,26	95,757	147.288.933,97	51.021.055,41	274.813.765,87	95,48	165.974.790,36
LEGISLATIVA	10.490.000,00	10.411.900,00	1.370.543,41	7.082.930,81	2,31	3.328.969,19	1.370.543,41	7.082.930,81	2,46	3.328.969,19
Administração Geral	10.490.000,00	10.411.900,00	1.370.543,41	7.082.930,81	2,31	3.328.969,19	1.370.543,41	7.082.930,81	2,46	3.328.969,19
JUDICIÁRIA	2.183.000,00	1.345.500,00	197.528,52	1.055.678,51	0,34	289.821,49	195.496,56	1.049.070,96	0,36	296.429,04
Demais Subfunções	2.183.000,00	1.345.500,00	197.528,52	1.055.678,51	0,34	289.821,49	195.496,56	1.049.070,96	0,36	296.429,04
ADMINISTRAÇÃO	92.130.338,74	91.746.144,93	9.122.292,00	48.158.194,13	15,71	43.587.950,80	9.106.319,27	47.427.653,72	16,48	44.318.491,21
Administração Geral	85.902.338,74	87.084.919,93	8.453.043,49	44.261.638,24	14,44	42.823.281,69	8.351.592,92	43.741.023,55	15,20	43.343.896,38
Administração Financeira	4.607.000,00	3.429.275,00	519.883,03	2.956.771,18	0,96	472.503,82	556.756,87	2.751.044,13	0,96	678.230,87
Comunicação Social	896.000,00	767.000,00	90.226,52	620.095,40	0,20	146.904,60	138.830,52	615.896,73	0,21	151.103,27
Normatização e Fiscalização	515.000,00	424.450,00	59.138,96	319.689,31	0,10	104.760,69	59.138,96	319.689,31	0,11	104.760,69
Planejamento e Orçamento	200.000,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DEFESA NACIONAL	93.000,00	90.500,00	12.795,69	67.035,21	0,02	23.464,79	12.942,54	66.713,42	0,02	23.786,58
Defesa Terrestre	93.000,00	90.500,00	12.795,69	67.035,21	0,02	23.464,79	12.942,54	66.713,42	0,02	23.786,58
SEGURANÇA PÚBLICA	2.574.000,00	3.164.775,00	641.322,83	3.009.878,09	0,98	154.896,91	571.647,29	2.939.666,45	1,02	225.108,55
Policiamento	2.232.000,00	2.769.775,00	581.629,29	2.675.439,28	0,87	94.335,72	511.871,74	2.605.561,92	0,91	164.213,08
Defesa Civil	342.000,00	395.000,00	59.693,54	334.438,81	0,11	60.561,19	59.775,55	334.104,53	0,12	60.895,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.434.120,00	12.771.551,50	1.678.624,89	11.075.525,60	3,61	1.696.025,90	1.593.429,91	10.709.621,56	3,72	2.061.929,94
Assistência Comunitária	7.836.020,00	9.210.173,98	1.362.523,78	8.297.456,16	2,71	912.717,82	1.296.888,67	8.014.902,32	2,78	1.195.271,66
Assistência ao Idoso	220.000,00	250.814,26	48.154,92	219.223,86	0,07	31.590,40	33.091,42	172.364,63	0,06	78.449,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.358.100,00	3.290.563,26	267.946,19	2.558.845,58	0,83	731.717,68	263.449,82	2.522.354,61	0,88	768.208,65
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.500.000,00	3.500.000,00	514.842,21	2.389.680,86	0,78	1.110.319,14	439.082,79	2.237.264,35	0,78	1.262.735,65
Previdência Complementar	3.500.000,00	3.500.000,00	514.842,21	2.389.680,86	0,78	1.110.319,14	439.082,79	2.237.264,35	0,78	1.262.735,65

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	69.004.100,00	79.574.327,84	10.806.577,18	61.605.290,94	20,10	17.969.036,90	10.354.209,51	59.513.615,75	20,68	20.060.712,09
Vigilância Sanitária	125.000,00	106.109,06	25.364,98	25.364,98	0,01	80.744,08	20.364,98	20.364,98	0,01	85.744,08
Atenção Básica	66.722.700,00	76.126.637,93	10.521.614,80	59.905.158,38	19,54	16.221.479,55	10.103.890,53	57.996.301,44	20,15	18.130.336,49
Vigilância Epidemiológica	566.400,00	698.400,00	259.597,40	558.061,77	0,18	140.338,23	229.954,00	522.463,37	0,18	175.936,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.590.000,00	2.643.180,85	0,00	1.116.705,81	0,36	1.526.475,04	0,00	974.485,96	0,34	1.668.694,89
TRABALHO	838.500,00	333.413,60	18.771,74	308.461,48	0,10	24.952,12	20.771,74	267.221,48	0,09	66.192,12
Fomento ao Trabalho	838.500,00	333.413,60	18.771,74	308.461,48	0,10	24.952,12	20.771,74	267.221,48	0,09	66.192,12
EDUCAÇÃO	90.487.800,00	101.509.951,11	15.682.237,74	81.158.930,39	26,48	20.351.020,72	15.320.919,83	76.808.331,61	26,69	24.701.619,50
Ensino Fundamental	59.506.460,00	69.579.844,09	12.002.333,01	56.916.864,39	18,57	12.662.979,70	11.270.378,43	55.653.043,24	19,34	13.926.800,85
Educação Especial	2.738.250,00	2.714.512,00	302.180,98	1.081.911,34	0,35	1.632.600,66	251.360,42	975.093,82	0,34	1.739.418,18
Educação Infantil	21.215.090,00	21.969.259,68	2.873.110,61	17.146.597,32	5,59	4.822.662,36	2.837.595,23	16.785.713,45	5,83	5.183.546,23
Educação de Jovens e Adultos	716.000,00	345.000,00	25.099,88	122.144,50	0,04	222.855,50	25.099,88	122.144,50	0,04	222.855,50
Demais Subfunções	6.312.000,00	6.901.335,34	479.513,26	5.891.412,84	1,92	1.009.922,50	936.485,87	3.272.336,60	1,14	3.628.998,74
CULTURA	399.000,00	472.600,00	111.792,68	402.988,44	0,13	69.611,56	115.827,74	401.995,76	0,14	70.604,24
Difusão Cultural	399.000,00	472.600,00	111.792,68	402.988,44	0,13	69.611,56	115.827,74	401.995,76	0,14	70.604,24
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	88.600,00	8.424,78	54.491,52	0,02	34.108,48	8.424,78	50.279,13	0,02	38.320,87
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	173.000,00	88.600,00	8.424,78	54.491,52	0,02	34.108,48	8.424,78	50.279,13	0,02	38.320,87
URBANISMO	80.301.186,00	93.313.327,77	3.427.758,08	40.228.893,28	13,13	53.084.434,49	5.409.944,88	30.951.225,10	10,75	62.362.102,67
Infra-Estrutura Urbana	69.450.086,00	79.530.229,41	1.339.535,48	29.398.528,32	9,59	50.131.701,09	3.024.492,73	20.909.774,06	7,26	58.620.455,35
Serviços Urbanos	10.851.100,00	13.783.098,36	2.088.222,60	10.830.364,96	3,53	2.952.733,40	2.385.452,15	10.041.451,04	3,49	3.741.647,32
HABITAÇÃO	536.000,00	555.600,00	105.376,30	484.285,92	0,16	71.314,08	94.796,30	473.245,30	0,16	82.354,70
Habitação Urbana	536.000,00	555.600,00	105.376,30	484.285,92	0,16	71.314,08	94.796,30	473.245,30	0,16	82.354,70
SANEAMENTO	7.880.000,00	8.602.588,94	1.626.336,79	8.403.891,38	2,74	198.697,56	1.656.288,35	7.996.345,59	2,78	606.243,35
Saneamento Básico Urbano	7.880.000,00	8.602.588,94	1.626.336,79	8.403.891,38	2,74	198.697,56	1.656.288,35	7.996.345,59	2,78	606.243,35
GESTÃO AMBIENTAL	3.951.100,00	5.477.381,79	498.167,31	3.736.720,59	1,22	1.740.661,20	598.135,51	3.552.739,55	1,23	1.924.642,24
Preservação e Conservação Ambiental	3.641.100,00	5.178.881,79	498.167,31	3.736.720,59	1,22	1.442.161,20	598.135,51	3.552.739,55	1,23	1.626.142,24
Recursos Hídricos	310.000,00	298.500,00	0,00	0,00	0,00	298.500,00	0,00	0,00	0,00	298.500,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.824.000,00	4.875.826,50	588.130,18	4.694.325,84	1,53	181.500,66	599.389,58	3.850.491,87	1,34	1.025.334,63
Extensão Rural	1.562.000,00	2.651.007,00	324.231,98	2.596.680,53	0,85	54.326,47	325.329,87	1.835.001,76	0,64	816.005,24
Abastecimento	1.240.000,00	2.222.819,50	263.898,20	2.097.645,31	0,68	125.174,19	274.059,71	2.015.490,11	0,70	207.329,39
Promoção da Produção Agropecuária	22.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INDÚSTRIA	8.000,00	298.000,00	150.000,00	150.000,00	0,05	148.000,00	150.000,00	150.000,00	0,05	148.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	298.000,00	150.000,00	150.000,00	0,05	148.000,00	150.000,00	150.000,00	0,05	148.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.122.000,00	1.946.200,00	341.619,92	1.738.190,83	0,57	208.009,17	341.966,72	1.737.319,36	0,60	208.880,64

Promoção Comercial	932.000,00	1.840.800,00	340.395,10	1.736.966,01	0,57	103.833,99	340.741,91	1.736.094,55	0,60	104.705,45
Turismo	190.000,00	105.400,00	1.224,82	1.224,82	0,00	104.175,18	1.224,81	1.224,81	0,00	104.175,19
TRANSPORTE	2.275.600,00	1.799.195,00	31.451,03	1.106.583,48	0,36	692.611,52	33.093,05	1.059.321,79	0,37	739.873,21
Transportes Especiais	1.730.000,00	1.579.695,00	2.635,60	951.197,12	0,31	628.497,88	4.300,96	912.741,12	0,32	666.953,88
Transporte Rodoviário	545.600,00	219.500,00	28.815,43	155.386,36	0,05	64.113,64	28.792,09	146.580,67	0,05	72.919,33
DESPORTO E LAZER	2.117.400,00	2.857.162,25	420.377,77	2.615.356,81	0,85	241.805,44	415.002,99	2.516.424,16	0,87	340.738,09
Desporto Comunitário	2.117.400,00	2.857.162,25	420.377,77	2.615.356,81	0,85	241.805,44	415.002,99	2.516.424,16	0,87	340.738,09
ENCARGOS ESPECIAIS	16.710.000,00	16.046.000,00	2.611.154,86	13.972.288,15	4,56	2.073.711,85	2.612.822,66	13.972.288,15	4,85	2.073.711,85
Serviço da Dívida Interna	13.110.000,00	13.110.000,00	2.080.082,03	11.214.000,36	3,66	1.895.999,64	2.080.082,03	11.214.000,36	3,90	1.895.999,64
Outros Encargos Especiais	3.600.000,00	2.936.000,00	531.072,83	2.758.287,79	0,90	177.712,21	532.740,63	2.758.287,79	0,96	177.712,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	8.010,00	0,00	0,00	0,00	8.010,00	0,00	0,00	0,00	8.010,00
Reserva de Contingência	500.000,00	8.010,00	0,00	0,00	0,00	8.010,00	0,00	0,00	0,00	8.010,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	20.543.200,00	17.400.777,00	2.691.145,48	13.004.309,83	4,243	4.396.467,17	2.691.145,48	13.004.309,83	4,52	4.396.467,17
LEGISLATIVA	10.000,00	80.000,00	13.878,25	62.758,47	0,02	17.241,53	13.878,25	62.758,47	0,02	17.241,53
Administração Geral	10.000,00	80.000,00	13.878,25	62.758,47	0,02	17.241,53	13.878,25	62.758,47	0,02	17.241,53
JUDICIÁRIA	65.000,00	60.000,00	9.133,44	43.281,78	0,01	16.718,22	9.133,44	43.281,78	0,02	16.718,22
Demais Subfunções	65.000,00	60.000,00	9.133,44	43.281,78	0,01	16.718,22	9.133,44	43.281,78	0,02	16.718,22

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	5.524.700,00	3.995.587,00	632.818,11	3.152.791,00	1,03	842.796,00	632.818,11	3.152.791,00	1,10	842.796,00
Administração Geral	5.354.700,00	3.872.587,00	620.396,68	3.082.555,46	1,01	790.031,54	620.396,68	3.082.555,46	1,07	790.031,54
Administração Financeira	120.000,00	80.000,00	6.536,77	40.775,17	0,01	39.224,83	6.536,77	40.775,17	0,01	39.224,83
Normatização e Fiscalização	47.000,00	40.000,00	5.884,66	29.460,37	0,01	10.539,63	5.884,66	29.460,37	0,01	10.539,63
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DEFESA NACIONAL	10.000,00	8.500,00	1.240,42	6.384,94	0,00	2.115,06	1.240,42	6.384,94	0,00	2.115,06
Defesa Terrestre	10.000,00	8.500,00	1.240,42	6.384,94	0,00	2.115,06	1.240,42	6.384,94	0,00	2.115,06
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	214.000,00	41.945,03	204.487,35	0,07	9.512,65	41.945,03	204.487,35	0,07	9.512,65
Policiamento	140.000,00	180.000,00	37.651,23	179.353,62	0,06	646,38	37.651,23	179.353,62	0,06	646,38
Defesa Civil	40.000,00	34.000,00	4.293,80	25.133,73	0,01	8.866,27	4.293,80	25.133,73	0,01	8.866,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.800,00	191.770,00	31.848,75	131.842,02	0,04	59.927,98	31.848,75	131.842,02	0,05	59.927,98
Assistência Comunitária	162.100,00	161.770,00	27.359,71	109.908,60	0,04	51.861,40	27.359,71	109.908,60	0,04	51.861,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	44.700,00	30.000,00	4.489,04	21.933,42	0,01	8.066,58	4.489,04	21.933,42	0,01	8.066,58
SAÚDE	1.163.600,00	1.260.900,00	227.084,17	1.016.928,40	0,33	243.971,60	227.084,17	1.016.928,40	0,35	243.971,60
Atenção Básica	1.102.000,00	1.222.000,00	221.746,20	995.549,51	0,32	226.450,49	221.746,20	995.549,51	0,35	226.450,49
Vigilância Epidemiológica	53.600,00	34.900,00	5.337,97	21.378,89	0,01	13.521,11	5.337,97	21.378,89	0,01	13.521,11
Vigilância Sanitária	8.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRABALHO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.551.100,00	6.694.550,00	907.690,77	4.358.519,10	1,42	2.336.030,90	907.690,77	4.358.519,10	1,51	2.336.030,90
Ensino Fundamental	5.319.100,00	4.406.100,00	568.294,72	2.745.320,56	0,90	1.660.779,44	568.294,72	2.745.320,56	0,95	1.660.779,44
Educação Infantil	2.134.000,00	2.161.000,00	323.526,91	1.542.332,41	0,50	618.667,59	323.526,91	1.542.332,41	0,54	618.667,59
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	40.000,00	2.796,78	13.498,77	0,00	26.501,23	2.796,78	13.498,77	0,00	26.501,23
Educação Especial	33.000,00	87.450,00	13.072,36	57.367,36	0,02	30.082,64	13.072,36	57.367,36	0,02	30.082,64
CULTURA	35.000,00	26.790,00	3.641,12	17.907,51	0,01	8.882,49	3.641,12	17.907,51	0,01	8.882,49
Difusão Cultural	35.000,00	26.790,00	3.641,12	17.907,51	0,01	8.882,49	3.641,12	17.907,51	0,01	8.882,49
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.000,00	8.600,00	1.014,13	6.753,53	0,00	1.846,47	1.014,13	6.753,53	0,00	1.846,47
Serviços Urbanos	5.000,00	8.600,00	1.014,13	6.753,53	0,00	1.846,47	1.014,13	6.753,53	0,00	1.846,47
HABITAÇÃO	15.000,00	11.500,00	1.735,68	8.421,88	0,00	3.078,12	1.735,68	8.421,88	0,00	3.078,12
Habitação Urbana	15.000,00	11.500,00	1.735,68	8.421,88	0,00	3.078,12	1.735,68	8.421,88	0,00	3.078,12
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	10.382,41	47.320,81	0,02	7.679,19	10.382,41	47.320,81	0,02	7.679,19
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	55.000,00	10.382,41	47.320,81	0,02	7.679,19	10.382,41	47.320,81	0,02	7.679,19
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	8.132,52	38.957,52	0,01	11.042,48	8.132,52	38.957,52	0,01	11.042,48
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	8.132,52	38.957,52	0,01	11.042,48	8.132,52	38.957,52	0,01	11.042,48
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	80.000,00	12.852,63	60.735,44	0,02	19.264,56	12.852,63	60.735,44	0,02	19.264,56
Promoção Comercial	20.000,00	80.000,00	12.852,63	60.735,44	0,02	19.264,56	12.852,63	60.735,44	0,02	19.264,56
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.393,55	6.736,56	0,00	3.263,44	1.393,55	6.736,56	0,00	3.263,44
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	1.393,55	6.736,56	0,00	3.263,44	1.393,55	6.736,56	0,00	3.263,44
DESPORTO E LAZER	21.000,00	42.500,00	6.977,17	27.167,24	0,01	15.332,76	6.977,17	27.167,24	0,01	15.332,76
Desporto Comunitário	21.000,00	42.500,00	6.977,17	27.167,24	0,01	15.332,76	6.977,17	27.167,24	0,01	15.332,76
ENCARGOS ESPECIAIS	5.520.000,00	4.610.080,00	779.377,33	3.813.316,28	1,24	796.763,72	779.377,33	3.813.316,28	1,32	796.763,72
Demais Subfunções	5.520.000,00	4.610.080,00	779.377,33	3.813.316,28	1,24	796.763,72	779.377,33	3.813.316,28	1,32	796.763,72
TOTAL (III) = (I + II)	**421.075.344,74**	**458.189.333,23**	**52.657.271,39**	**306.503.932,09**	**100,00**	**151.685.401,14**	**53.712.200,89**	**287.818.075,70**	**100,00**	**170.371.257,53**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/11/2023, às 15:20:46.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:A7FC397E

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE ABRIL - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	53.318.848,23	44.184.138,78
Receita de Contribuições dos Segurados	6.721.116,34	5.836.375,65
Ativo	6.682.533,09	5.778.604,66
Inativo	36.182,63	45.835,46
Pensionista	2.400,62	11.935,53
Receita de Contribuições Patronais	10.634.507,36	10.075.877,64
Ativo	10.633.469,25	10.075.877,64
Inativo	1.038,11	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	32.452.702,73	25.522.491,09
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	32.452.702,73	25.522.491,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.510.521,80	2.749.394,40
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.510.521,80	2.749.394,40
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	49.808.326,43	41.434.744,38

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	280.000,00	216.306,29	216.306,29	216.306,29
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	239,89	239,89	239,89
Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	216.066,40	216.066,40	216.066,40
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	280.000,00	216.306,29	216.306,29	216.306,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	49.528.326,43	41.218.438,09	41.218.438,09	41.218.438,09

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-87.010.144,53
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	5.778.604,66

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	283.132,91
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	69.931.078,42

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	334.500,00	91.305,65
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	334.500,00	91.305,65

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	1.776.000,00	1.401.176,08	1.308.104,08	1.308.104,08
Pessoal e Encargos Sociais	521.000,00	395.266,51	395.266,51	395.266,51
Demais Despesas Correntes	1.255.000,00	1.005.909,57	912.837,57	912.837,57
Despesas de Capital (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.876.000,00	1.401.176,08	1.308.104,08	1.308.104,08
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-1.541.500,00	-1.309.870,43	-1.216.798,43	-1.216.798,43

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	41,80
Investimentos e Aplicações	558.104,18
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/11/2023, às 15:22:16.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Almirante Tamandaré, 21/11/2023

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:893CBB7C

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	290.997.010,51	241.616.852,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.230.414,06	54.387.774,76
IPTU	15.200.000,00	12.770.713,84
ISS	17.400.000,00	13.338.102,54
ITBI	9.050.000,00	9.590.906,34
IRRF	7.866.000,00	6.951.707,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.714.414,06	11.736.344,96
Contribuições	8.930.000,00	7.106.819,53
Receita Patrimonial	4.710.655,64	5.113.975,69
Aplicações Financeiras (II)	4.630.655,64	5.066.206,74
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	47.768,95
Transferências Correntes	209.063.100,00	174.045.607,98
Cota-Parte FPM	76.000.000,00	60.330.845,44
Cota-Parte ICMS	25.600.000,00	22.322.583,70
Cota-Parte IPVA	12.800.000,00	14.142.020,25
Cota-Parte ITR	24.000,00	60.237,94
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	235.107,18
Transferências do FUNDEB	60.200.000,00	52.311.279,00
Outras Transferências Correntes	34.119.100,00	24.643.534,47
Demais Receitas Correntes	1.062.840,81	962.674,71
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	16.054,19
Receitas Correntes Restantes	1.052.840,81	946.620,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	286.356.354,87	236.534.591,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	20.930.645,50	18.662.240,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	32.388.202,73	25.521.897,85
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	76.758.986,00	18.880.139,45
Operações de Crédito (VIII)	47.000.000,00	8.690.439,84
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	586.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	586.500,00
Transferências de Capital	29.608.986,00	9.603.199,61
Convênios	22.777.986,00	8.483.199,61
Outras Transferências de Capital	6.831.000,00	1.120.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	29.758.986,00	10.189.699,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	337.045.986,37	265.386.532,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	316.115.340,87	246.724.291,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	294.627.865,29	243.596.156,97	235.773.102,76	226.218.356,48	1.874.903,36	5.347.781,91	5.037.481,60
Pessoal e Encargos Sociais	124.936.002,08	102.978.810,42	102.975.044,42	101.693.380,69	1.065.779,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.280.000,00	6.728.621,44	6.728.621,44	6.728.621,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	162.411.863,21	133.888.725,11	126.069.436,90	117.796.354,35	809.124,15	5.347.781,91	5.037.481,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	287.347.865,29	236.867.535,53	229.044.481,32	219.489.735,04	1.874.903,36	5.347.781,91	5.037.481,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	28.571.000,00	20.856.001,82	20.853.270,21	20.853.270,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	108.629.933,26	42.051.773,30	31.191.702,73	30.394.935,25	2.334.227,83	6.596.342,84	6.395.187,84
Investimentos	98.189.853,26	33.753.078,10	22.893.007,53	22.096.240,05	2.334.227,83	6.596.342,84	6.395.187,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.440.080,00	8.298.695,20	8.298.695,20	8.298.695,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	98.189.853,26	33.753.078,10	22.893.007,53	22.096.240,05	2.334.227,83	6.596.342,84	6.395.187,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	414.116.728,55	291.476.615,45	272.790.759,06	262.439.245,30	4.209.131,19	11.944.124,75	11.432.669,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	385.545.728,55	270.620.613,63	251.937.488,85	241.585.975,09	4.209.131,19	11.944.124,75	11.432.669,44
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-12.694.513,65		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-10.503.484,37		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-27.280.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.374.147,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.396.550,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-14.525.886,54

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Outubro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	132.262.078,73	133.086.877,08
DEDUÇÕES (XL)	36.764.018,57	217.021.440,25
Disponibilidade de Caixa	36.764.018,57	18.043.364,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.062.896,42	32.112.909,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.384.875,20	12.145.525,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.914.002,65	1.924.019,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	198.978.075,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	95.498.060,16	-83.934.563,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**179.432.623,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Outubro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		6.760.650,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		186.193.273,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		190.215.675,58
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.583.452,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		13.583.452,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/11/2023, às 15:38:34.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:A10821EF

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	49.516.000,00	42.651.429,80
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.200.000,00	12.770.713,84
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.050.000,00	9.590.906,34
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.400.000,00	13.338.102,54
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.866.000,00	6.951.707,08
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	141.430.000,00	120.191.467,93
2.1 - Cota-Parte FPM	93.000.000,00	74.241.531,93
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	85.000.000,00	69.553.433,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.000.000,00	4.688.098,37
2.2 - Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	27.903.229,37
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	293.884,00
2.4 - Cota-Parte ITR	30.000,00	75.297,28
2.5 - Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	17.677.525,35
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**190.946.000,00**	**162.842.897,73**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**26.686.000,00**	**23.100.673,91**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**21.050.500,00**	**17.610.050,52**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	60.702.000,00	52.843.574,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.500.000,00	48.797.238,32
6.1.1 - Principal	60.000.000,00	48.351.012,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	446.225,53
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	202.000,00	1.128,19
6.2.1 - Principal	200.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	1.128,19
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	4.045.208,45
6.3.1 - Principal	0,00	3.960.266,21
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	84.942,24
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	33.314.000,00	25.250.338,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	779.058,10	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	779.058,10	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**53.622.633,06**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	67.055.071,70	53.492.173,88	53.361.473,87	52.026.598,94
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.671.000,00	36.630.094,64	36.630.094,64	36.266.374,08
10.1.1 - Educação Infantil	17.595.000,00	14.306.870,22	14.306.870,22	14.160.122,84
10.1.2 - Ensino Fundamental	26.736.000,00	22.187.581,15	22.187.581,15	21.972.006,36
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	340.000,00	135.643,27	135.643,27	134.244,88
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	22.384.071,70	16.862.079,24	16.731.379,23	15.760.224,86
10.2.1 - Educação Infantil	1.522.969,68	645.744,05	562.422,83	37.070,65
10.2.2 - Ensino Fundamental	20.236.602,02	15.681.766,32	15.634.387,53	15.195.146,46
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	29.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	585.500,00	534.568,87	534.568,87	528.007,75
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	10.000,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	51.257.058,11	51.126.358,10	50.379.835,35	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.484.933,91	48.436.145,40	47.689.622,65	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.794,00	0,00	0,00	665,81
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.770.330,20	2.690.212,70	2.690.212,70	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.630.094,64	36.630.094,64	36.266.374,08	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.405.786,45	2.325.668,95	2.325.668,95	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	252.043,75	252.043,75	252.043,75	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.990.502,47	36.630.094,64	36.630.094,64	69,32
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.022.604,23	2.325.668,95	2.325.668,95	57,49
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	606.781,27	252.043,75	252.043,75	6,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.284.357,50	1.717.216,86	1.717.216,86	0,00	3,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO

	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	ANTERIOR (t)	(u)		DO EXERCÍCIO (w)	EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.529.291,26	779.058,10	1.640.681,59	6.082,00	-867.705,49	2.561,57
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.526.729,70	753.442,44	1.640.681,59	0,00	-887.239,15	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.561,57	25.615,66	0,00	6.082,00	19.533,66	2.561,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.656.012,00	18.557.239,04	17.823.166,83	16.574.420,54
20.1 - Educação Infantil	4.489.221,00	3.637.246,46	3.399.605,15	2.788.042,23
20.2 - Ensino Fundamental	17.511.255,00	14.315.282,75	13.925.669,37	13.415.978,62
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	616.462,00	604.709,83	497.892,31	370.399,69
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	23.074,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS				
DE IMPOSTOS E FUNDEB	85.855.931,93	68.539.375,18	67.781.420,48	65.921.603,57
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	23.081.838,50	18.064.508,55	17.743.546,02	16.985.235,72
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	62.774.093,43	50.474.866,63	50.037.874,46	48.936.367,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	17.823.166,83
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	23.100.673,91
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	40.923.840,74

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	40.7.10724,43			40.923.840,74	25,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.280.919,64	4.165.767,09	3.891.899,28	0,00	2.389.020,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.204.679,04	1.911.646,37	1.816.557,67	0,00	388.121,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.076.240,60	2.254.120,72	2.075.341,61	0,00	2.000.898,99
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	(a) 13.125.100,00	(b) 12.487.963,70
31.1.1 - Salário-Educação	4.750.000,00	4.281.737,52
31.1.2 - PDDE	5.100,00	177,07
31.1.3 - PNAE	1.202.000,00	1.186.429,59
31.1.4 - PNATE	126.000,00	91.700,28
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	7.042.000,00	6.927.919,24
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.804.000,00	1.277.902,17
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.200.000,00	2.601.598,71

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.081.769,59	13.895.134,25	10.409.307,69	7.776.901,35
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.048.421,18	624.421,18	584.499,84	59.147,66
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.565.087,07	7.379.300,23	6.552.471,25	5.549.136,45
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	6.868.261,34	5.891.412,84	3.272.336,60	2.168.617,24
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**108.204.501,11**	**85.347.512,99**	**80.999.182,37**	**76.377.920,83**
33.1 - Despesas Correntes	101.482.393,27	83.112.441,22	79.485.131,74	74.879.163,10
33.1.1 - Pessoal Ativo	64.017.960,00	50.742.435,91	50.742.435,91	50.133.932,70
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	600.512,00	596.312,54	489.747,76	362.255,14
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	36.863.921,27	31.773.692,77	28.252.948,07	24.382.975,26
33.2 - Despesas de Capital	6.722.107,84	2.235.071,77	1.514.050,63	1.498.757,73
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.722.107,84	2.235.071,77	1.514.050,63	1.498.757,73

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	13.070.134,54	3.187.560,40
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	52.843.574,96	4.281.737,52
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	54.143.750,36	4.715.374,84
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.769.959,14	2.753.923,08
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.498,48	117,99
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	35.563,30	49,51
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.738.894,32	2.753.991,56

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIEDEPAR - CONSORCIO INT DE EDUC E ENSINO DO PARAN	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**147.983,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	73.991,71	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	73.991,71	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**147.983,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/11/2023, às 15:28:55.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:4FF25D4E

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	47.000.000,00	8.690.439,84	38.309.560,16
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	108.629.933,26	42.051.773,30	66.578.159,96
Investimentos	98.189.853,26	33.753.078,10	64.436.775,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.440.080,00	8.298.695,20	2.141.384,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	108.629.933,26	42.051.773,30	66.578.159,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	61.629.933,26	33.361.333,46	28.268.599,80

Almirante Tamandaré, 21/11/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/11/2023, às 15:20:51.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:A5019D87

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO	Exercício de 2023		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150.500,00	594.117,81	-443.617,81
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	586.500,00	-436.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	7.617,81	-7.117,81

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	749.554,59	358.851,53	358.851,53	331.051,53	0,00	0,00	390.703,06
Despesas de Capital	749.554,59	358.851,53	358.851,53	331.051,53	0,00	0,00	390.703,06
Investimentos	749.554,59	358.851,53	358.851,53	331.051,53	0,00	0,00	390.703,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**	2023 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**

VALOR (III)	5.436,65	263.066,28	268.502,93
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/11/2023, às 15:22:32.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:D23E9905

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**49.516.000,00**	**49.516.000,00**	**42.651.429,80**	**86,14**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.200.000,00	15.200.000,00	12.770.713,84	84,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.050.000,00	9.050.000,00	9.590.906,34	105,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.400.000,00	17.400.000,00	13.338.102,54	76,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.866.000,00	7.866.000,00	6.951.707,08	88,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**133.430.000,00**	**133.430.000,00**	**115.503.369,56**	**86,56**
Cota-Parte FPM	85.000.000,00	85.000.000,00	69.553.433,56	81,83
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	75.297,28	250,99
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	16.000.000,00	17.677.525,35	110,48
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	27.903.229,37	87,20
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	293.884,00	73,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**182.946.000,00**	**182.946.000,00**	**158.154.799,36**	**86,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	28.352.900,00	38.335.436,82	46.712.429,24	121,85	46.121.454,38	120,31	44.334.937,52	115,65
Despesas Correntes	25.698.900,00	35.586.436,82	44.513.511,49	125,09	43.922.536,63	123,42	42.136.019,77	118,40
Despesas de Capital	2.654.000,00	2.749.000,00	2.198.917,75	79,99	2.198.917,75	79,99	2.198.917,75	79,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	344.989,70	344.989,66	100,00	245.013,96	71,02	245.013,96	71,02
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	344.989,70	344.989,66	100,00	245.013,96	71,02	245.013,96	71,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	61.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**28.423.900,00**	**38.717.426,52**	**47.057.418,90**	**121,54**	**46.366.468,34**	**119,76**	**44.579.951,48**	**115,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	47.057.418,90	46.366.468,34	44.579.951,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**47.057.418,90**	**46.366.468,34**	**44.579.951,48**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			23.723.219,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**23.334.199,00**	**22.643.248,44**	**20.856.731,58**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,75**	**29,32**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	23.723.219,90	47.057.418,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	26.585.203,58	45.572.833,65	18.987.630,07	2.053.619,36	1.773.027,99	0,00	0,00	2.053.619,36	0,00	20.760.658,06
Empenhos de 2021	22.209.342,73	37.291.090,24	15.081.747,51	0,00	740.518,75	0,00	0,00	0,00	0,00	15.822.266,26
Empenhos de 2020	17.747.185,72	20.015.956,87	2.268.771,15	0,00	1.571.767,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840.538,21
Empenhos de 2019 e anteriores	17.145.630,53	27.848.707,10	10.703.076,57	0,00	226.510,99	0,00	0,00	0,00	0,00	10.929.587,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	25.406.700,00	25.406.700,00	13.816.617,34	54,38
Proveniente da União	17.810.200,00	17.810.200,00	8.732.865,46	49,03
Proveniente dos Estados	7.596.500,00	7.596.500,00	5.083.751,88	66,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	787.100,00	787.100,00	525.210,23	66,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**26.193.800,00**	**26.193.800,00**	**14.341.827,57**	**54,75**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	23.056.800,00	25.353.643,11	14.089.216,42	55,57	12.775.234,34	50,39	12.018.809,55	47,40
Despesas Correntes	20.285.800,00	22.270.099,83	13.101.673,14	58,83	12.148.710,85	54,55	11.491.599,82	51,60
Despesas de Capital	2.771.000,00	3.083.543,28	987.543,28	32,03	626.523,49	20,32	527.209,73	17,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.580.000,00	2.298.191,15	771.716,15	33,58	729.472,00	31,74	723.906,00	31,50
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.580.000,00	2.298.191,15	771.716,15	33,58	729.472,00	31,74	723.906,00	31,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	73.109,06	25.364,98	34,69	20.364,98	27,86	4.255,92	5,82
Despesas Correntes	72.000,00	73.109,06	25.364,98	34,69	20.364,98	27,86	4.255,92	5,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	620.000,00	733.300,00	579.440,66	79,02	543.842,26	74,16	525.086,14	71,61
Despesas Correntes	620.000,00	733.300,00	579.440,66	79,02	543.842,26	74,16	525.086,14	71,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**25.328.800,00**	**28.458.243,32**	**15.465.738,21**	**54,35**	**14.068.913,58**	**49,44**	**13.272.057,61**	**46,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	51.409.700,00	63.689.079,93	60.801.645,66	95,47	58.896.688,72	92,48	56.353.747,07	88,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.590.000,00	2.643.180,85	1.116.705,81	42,25	974.485,96	36,87	968.919,96	36,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	110.109,06	25.364,98	23,04	20.364,98	18,50	4.255,92	3,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	620.000,00	733.300,00	579.440,66	79,02	543.842,26	74,16	525.086,14	71,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**53.752.700,00**	**67.175.669,84**	**62.523.157,11**	**93,07**	**60.435.381,92**	**89,97**	**57.852.009,09**	**86,12**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	3.519.918,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.519.918,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	3.519.918,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	1.014.305,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.014.305,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.014.305,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/11/2023, às 10:45:29.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 23/11/2023

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:79E0084A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO INVÁLIDO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)	
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos	NADA A DECLARAR										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/11/2023, às 15:21:17.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:DB04002A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	421.075.344,74
Previsão Atualizada	421.075.344,74
Receitas Realizadas	304.689.310,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.583.452,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	421.075.344,74
Dotação Atualizada	458.189.333,23
Despesas Empenhadas	306.503.932,09
Despesas Liquidadas	287.818.075,70
Despesas Pagas	277.466.561,94
Superávit Orçamentário	16.871.234,46
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	306.503.932,09
Despesas Liquidadas	287.818.075,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	285.055.962,66

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	282.590.249,52			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	282.098.621,52			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	41.434.744,38			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	216.306,29			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	216.306,29			
Despesas Previdenciárias Pagas	216.306,29			
Resultado Previdenciário	41.218.438,09			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-27.280.000,00	-10.502.984,11		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	180.427.994,87		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.019.041,56	0,00	4.209.131,19	1.809.910,37
Poder Executivo	6.134.629,22	0,00	4.209.131,19	1.925.498,03
Poder Legislativo	-115.587,66	0,00	0,00	-115.587,66
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.578.220,18	868.983,90	11.432.669,44	5.276.566,84
Poder Executivo	17.578.220,18	868.983,90	11.432.669,44	5.276.566,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.597.261,74	868.983,90	15.641.800,63	7.086.477,21
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.923.840,74	25%		25,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	36.630.094,64	70%		69,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.325.668,95	50%		57,49
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	252.043,75	15%		6,23
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	8.690.439,84		38.309.560,16	
Despesa de Capital Líquida	42.051.773,30		66.578.159,96	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	594.117,81		-443.617,81	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	358.851,53		390.703,06	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	46.366.468,34	15%		29,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/11/2023, às 11:15:18.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Almirante Tamandaré, 23/11/2023				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:D2B2F008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.759 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para ***Abertura de Crédito Adicional Especial*** *no valor de* ***R$ 267.933,65 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).***

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00.00.1304OBRAS E INSTALAÇÕES	*89.500,00*
4.4.90.51.00.00.1501 OBRAS E INSTALAÇÕES	*89.500,00*
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal da Saúde	
3.3.71.70.00.00.1000RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*57.500,00*
2.045. Manter o NASF- Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1493 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*31.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.166. Enfrentamento ao COVID-19 EPI	
3.3.90.30.00.00.1022MATERIAL DE CONSUMO	*262,21*
2.168. Enfrentamento ao COVID-19 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
3.3.90.30.00.00.1022MATERIAL DE CONSUMO	*171,44*

***Art. 2°** - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1022- Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ **433,65** (quatrocentos e trinta e três reis e sessenta e cinco centavos);1304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R$ **89.500,00** (oitenta e nove mil e quinhentos reais);1493 - Bloco De Custeio Das Ações e Serviços Públicos De Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de **R$ 31.000,00** (trinta e ummilreais); 1501 -Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ **86.784,60** (oitenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000SENTENÇAS JUDICIAIS	*57.500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.1501EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.715,40*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0000 – ENCARGOS SOCIAIS		*57.500,00*
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	*88.500,00*	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		*2.715,40*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	*179.000,00*	
0036– EMERGENCIA COVID-19	*433,65*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais		*57.500,00*
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde	*179.000,00*	
2.035.Manter o Consórcio Intermunicipal da Saúde	*57.500,00*	
2.045.Manter o NASF- Núcleo de Apoio Saúde da Família	*31.000,00*	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		*2.715,40*
2.166.Enfrentamento ao COVID-19 EPI	*262,21*	
2.168.Enfrentamento ao COVID-19 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	*171,44*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5EDFD4E2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.757 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 299.850,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.03.00.00.1000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	*5.800,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*8.450,00*
06. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	*6.800,00*
3.1.91.13.00.00.1000OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.500,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	*170.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETEDA AGRICULTURAMEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*107.300,00*

***Art. 2° -** Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento dasseguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*22.550,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	*30.000,00*
06. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	*170.000,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.	
004. DEPARTAMENTO DEINDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*10.000,00*
2.059. Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*24.182,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*20.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*23.118,00*

***Art. 3° -** Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*121.550,00*	*52.550,00*
0011 – ESPORTE PARA TODOS		*23.118,00*
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	*8.300,00*	*170.000,00*
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	*170.000,00*	
0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		*34.182,00*
0021–SERVIÇOS URBANOS		*20.000,00*

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial		*10.000,00*
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		*23.118,00*
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município		*52.550,00*
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	*14.250,00*	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		*170.000,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	*8.300,00*	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	*170.000,00*	
2.059. Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa		*24.182,00*
2.066. Manter o Cemitério Municipal		*20.000,00*
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	*107.300,00*	

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C95913E8

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA			
JANEIRO A OUTUBRO 2023			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	**492.602,39**	**450.039,39**	**207.196,46**
Outras Despesas Correntes	466.191,91	423.628,91	207.196,46
Investimentos	26.410,48	26.410,48	0,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	**16.960,00**	**57.909,83**	**2.980,00**
Outras Despesas Correntes	16.960,00	45.909,83	2.980,00
Investimentos	0,00	12.000,00	0,00
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - PROJETO ESPERANÇA	**34.982,02**	**65.982,02**	**45.379,45**
Outras Despesas Correntes	34.982,02	65.982,02	45.379,45
941 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	**30.000,00**	**76.348,80**	**43.022,40**
Outras Despesas Correntes	27.624,85	63.973,65	37.738,82
Investimentos	2.375,15	12.375,15	5.283,58
942 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- SUAS - ESTADO	**0,00**	**24.879,12**	**24.709,54**
Outras Despesas Correntes	0,00	1.779,23	1.609,65
Investimentos	0,00	23.099,89	23.099,89
949 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**42.151,37**	**75.354,56**	**20.897,54**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.151,37	75.354,56	20.897,54
Investimentos	0,00	0,00	0,00
959 -Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente	**0,00**	**18.961,48**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	18.961,48	0,00
961 -Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19	**0,00**	**1.048,94**	**0,00**
Investimentos	0,00	1.048,94	0,00
964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -	**0,00**	**75.486,42**	**14070,66**
Outras Despesas Correntes	0,00	50.486,42	2470,82
Investimentos	0,00	25.000,00	11599,84
966 -Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA	**0,00**	**22.727,27**	**0,00**
Investimentos	0,00	22.727,27	0,00
968-Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**

Outras Despesas Correntes	0,00	15.000,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**616.695,78**	**883.737,83**	**358.256,05**
FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças			
IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***		***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora-CRC 05.2002/O-8 PR		Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D5C1708D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.690 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ailton barboza ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO ana helena pereira de campos bernadini ANA MARIA FERREIRA PIUGA ANTONIO EDUARDO BONIFACIO Carlos Henrique Claro de Carvalho CLAUDETE APARECIDA DA SILVA CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO Cristiana da Silva Santos Danilo Mota da Silva Elias da Silva EVERSON HENRIQUE DE SOUZA Fabio Biancardi Baldini Felipe de Souza Fernandes GUSTAVO TACONI JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA

	Jheniffer da Silva Correia KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO LEILIANE CAMPOS Magali Soave De Oliveira Marcel Lemana Marcos Antonio Aparecido Cipriano mariana selleti carvalho mayara oliveira miranda paludetto reginaldo reinaldo Reinaldo Cesar Faustino Bernardo RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ednyra aparecida sanches bueno de godoy ferreira		
Ata nº	119/2023	**Vigência:**	28.11.2023 A 27.11.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	121/2023		
Contratado:	**DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRÁFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHÁS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 19.750,00**		

Fiscal Titular:	ailton barboza ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO ana helena pereira de campos bernadini ANA MARIA FERREIRA PIUGA ANTONIO EDUARDO BONIFACIO Carlos Henrique Claro de Carvalho CLAUDETE APARECIDA DA SILVA CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO Cristiana da Silva Santos Danilo Mota da Silva Elias da Silva EVERSON HENRIQUE DE SOUZA Fabio Biancardi Baldini Felipe de Souza Fernandes GUSTAVO TACONI JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA Jheniffer da Silva Correia KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO LEILIANE CAMPOS Magali Soave De Oliveira

	Marcel Lemana Marcos Antonio Aparecido Cipriano mariana selleti carvalho mayara oliveira miranda paludetto reginaldo reinaldo Reinaldo Cesar Faustino Bernardo RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ednyra aparecida sanches bueno de godoy ferreira		
Ata nº	119/2023	**Vigência:**	28.11.2023 A 27.11.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	121/2023		
Contratado:	**GRAFICA MANANCIAL LTDA - ME –**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRÁFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHÁS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 222.931,10**		

Fiscal Titular:	ailton barboza ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO ana helena pereira de campos bernadini ANA MARIA FERREIRA PIUGA ANTONIO EDUARDO BONIFACIO Carlos Henrique Claro de Carvalho CLAUDETE APARECIDA DA SILVA CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO Cristiana da Silva Santos Danilo Mota da Silva Elias da Silva EVERSON HENRIQUE DE SOUZA Fabio Biancardi Baldini Felipe de Souza Fernandes GUSTAVO TACONI JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA Jheniffer da Silva Correia KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO LEILIANE CAMPOS Magali Soave De Oliveira Marcel Lemana Marcos Antonio Aparecido Cipriano mariana selleti carvalho mayara oliveira miranda paludetto

	reginaldo reinaldo Reinaldo Cesar Faustino Bernardo RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ednyra aparecida sanches bueno de godoy ferreira		
Ata nº	119/2023	**Vigência:**	28.11.2023 A 27.11.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	121/2023		
Contratado:	**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRÁFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHÁS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 10.600,00**		

Fiscal Titular:	ailton barboza ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO ana helena pereira de campos bernadini ANA MARIA FERREIRA PIUGA ANTONIO EDUARDO BONIFACIO Carlos Henrique Claro de Carvalho CLAUDETE APARECIDA DA SILVA CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO Cristiana da Silva Santos Danilo Mota da Silva Elias da Silva EVERSON HENRIQUE DE SOUZA Fabio Biancardi Baldini Felipe de Souza Fernandes GUSTAVO TACONI JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA Jheniffer da Silva Correia KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO LEILIANE CAMPOS Magali Soave De Oliveira Marcel Lemana Marcos Antonio Aparecido Cipriano mariana selleti carvalho mayara oliveira miranda paludetto reginaldo reinaldo Reinaldo Cesar Faustino Bernardo RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ednyra aparecida sanches bueno de godoy ferreira		
Ata nº	119/2023	**Vigência:**	28.11.2023 A 27.11.2024

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	121/2023
Contratado:	**POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRÁFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHÁS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 88.210,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E925A94C

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**	**(c) = (a-b)**	**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	116.526.458,72	131.558.602,66	14.643.483,23	96.655.924,61	89,12	34.902.678,05	19.879.330,93	81.608.722,86	87,85	49.949.879,80
LEGISLATIVA	2.508.852,36	2.508.852,36	269.961,18	1.380.116,66	1,27	1.128.735,70	286.541,47	1.377.435,72	1,48	1.131.416,64
Ação Legislativa	2.508.852,36	2.508.852,36	269.961,18	1.380.116,66	1,27	1.128.735,70	286.541,47	1.377.435,72	1,48	1.131.416,64
ADMINISTRAÇÃO	14.145.896,80	14.815.298,04	2.031.883,55	11.420.686,79	10,53	3.394.611,25	2.486.189,69	9.923.531,65	10,68	4.891.766,39
Administração Geral	12.546.260,62	13.161.411,86	1.783.164,19	10.144.916,61	9,35	3.016.495,25	2.238.967,06	8.791.548,35	9,46	4.369.863,51
Administração Financeira	1.585.317,63	1.639.567,63	248.719,36	1.275.770,18	1,18	363.797,45	247.222,63	1.131.983,30	1,22	507.584,33
Formação de Recursos Humanos	14.318,55	14.318,55	0,00	0,00	0,00	14.318,55	0,00	0,00	0,00	14.318,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.021.311,84	3.512.128,31	335.140,34	2.298.130,06	2,12	1.213.998,25	459.584,38	1.734.975,85	1,87	1.777.152,46
Administração Geral	9.182,28	49.079,86	363,07	17.888,00	0,02	31.191,86	1.686,52	12.471,73	0,01	36.608,13
Assistência ao Idoso	142.880,99	355.600,89	57.369,18	181.281,37	0,17	174.319,52	57.648,37	153.745,67	0,17	201.855,22
Assistência à Criança a ao Adolescente	816.716,27	1.200.260,70	9.931,12	671.966,15	0,62	528.294,55	112.627,83	514.928,11	0,55	685.332,59
Assistência Comunitária	1.052.532,30	1.907.186,86	267.476,97	1.426.994,54	1,32	480.192,32	287.621,66	1.053.830,34	1,13	853.356,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.353.969,78	15.353.969,78	2.628.436,42	12.596.037,28	11,61	2.757.932,50	2.629.036,42	12.594.578,17	13,56	2.759.391,61
Previdência do Regime Estatutário	15.353.969,78	15.353.969,78	2.628.436,42	12.596.037,28	11,61	2.757.932,50	2.629.036,42	12.594.578,17	13,56	2.759.391,61
SAÚDE	22.019.656,52	25.989.712,55	2.681.434,03	20.384.953,81	18,79	5.604.758,74	4.031.037,54	16.815.151,11	18,10	9.174.561,44
Atenção Básica	18.086.259,64	20.731.538,74	2.212.897,28	16.067.895,16	14,81	4.663.643,58	3.075.087,14	13.414.301,12	14,44	7.317.237,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.619.433,30	3.714.049,03	219.546,65	3.264.911,14	3,01	449.137,89	697.859,25	2.453.928,72	2,64	1.260.120,31
Suporte Profilático e Terapêutico	75.167,15	170.815,21	3.333,80	7.325,80	0,01	163.489,41	1.420,10	3.915,10	0,00	166.900,11
Vigilância Sanitária	292.958,55	293.447,80	38.704,28	216.101,72	0,20	77.346,08	48.395,65	186.790,88	0,20	106.656,92
Vigilância Epidemiológica	945.837,88	1.079.861,77	206.952,02	828.719,99	0,76	251.141,78	208.275,40	756.215,29	0,81	323.646,48
TRABALHO	2.139.982,70	2.139.982,70	0,00	94.827,48	0,09	2.045.155,22	21.027,48	61.827,48	0,07	2.078.155,22
Empregabilidade	2.139.982,70	2.139.982,70	0,00	94.827,48	0,09	2.045.155,22	21.027,48	61.827,48	0,07	2.078.155,22
EDUCAÇÃO	21.814.069,09	23.913.202,40	3.406.843,91	19.271.707,65	17,77	4.641.494,75	3.596.007,70	16.606.792,11	17,88	7.306.410,29
Administração Geral	1.227.641,87	1.400.587,57	182.072,84	997.997,09	0,92	402.590,48	201.495,10	878.495,22	0,95	522.092,35
Alimentação e Nutrição	748.711,47	1.136.192,32	216.348,08	981.335,56	0,90	154.856,76	191.933,62	851.336,27	0,92	284.856,05
Ensino Fundamental	12.658.706,13	14.032.784,74	1.937.035,30	11.631.125,78	10,72	2.401.658,96	2.167.877,04	9.948.028,24	10,71	4.084.756,50
Ensino Superior	689.072,20	898.630,02	125.059,35	654.144,02	0,60	244.486,00	108.578,64	567.081,65	0,61	331.548,37
Educação Infantil	5.900.423,54	5.790.121,02	879.589,88	4.572.491,00	4,22	1.217.630,02	842.610,57	4.028.353,34	4,34	1.761.767,68
Educação Especial	589.513,88	654.886,73	66.738,46	434.614,20	0,40	220.272,53	83.512,73	333.497,39	0,36	321.389,34
CULTURA	854.669,39	2.086.712,68	319.299,70	1.655.493,49	1,53	431.219,19	972.730,14	1.454.847,98	1,57	631.864,70
Difusão Cultural	854.669,39	2.086.712,68	319.299,70	1.655.493,49	1,53	431.219,19	972.730,14	1.454.847,98	1,57	631.864,70
URBANISMO	12.885.305,78	16.396.240,73	1.272.061,62	13.249.981,20	12,22	3.146.259,53	3.177.732,57	9.681.880,65	10,42	6.714.360,08
Infra-Estrutura Urbana	6.886.880,26	9.334.042,52	639.041,32	8.486.335,60	7,82	847.706,92	2.405.674,18	6.120.398,57	6,59	3.213.643,95
Serviços Urbanos	5.998.425,52	7.062.198,21	633.020,30	4.763.645,60	4,39	2.298.552,61	772.058,39	3.561.482,08	3,83	3.500.716,13
SANEAMENTO	6.971.349,83	7.375.990,98	399.164,87	6.527.196,10	6,02	848.794,88	902.796,65	5.120.243,04	5,51	2.255.747,94

Saneamento Básico Urbano	6.971.349,83	7.375.990,98	399.164,87	6.527.196,10	6,02	848.794,88	902.796,65	5.120.243,04	5,51	2.255.747,94
GESTÃO AMBIENTAL	2.786.495,20	3.172.454,81	473.266,72	2.814.611,07	2,60	357.843,74	489.620,86	2.115.433,00	2,28	1.057.021,81
Administração Geral	10.075,86	35.075,86	7.200,00	24.459,00	0,02	10.616,86	0,00	720,00	0,00	34.355,86
Serviços Urbanos	2.213.530,16	2.229.530,16	417.910,18	1.964.886,75	1,81	264.643,41	372.972,89	1.530.314,69	1,65	699.215,47
Preservação e Conservação Ambiental	562.889,18	907.848,79	48.156,54	825.265,32	0,76	82.583,47	116.647,97	584.398,31	0,63	323.450,48
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	82.778,42	71.552,42	2.485,07	45.259,07	0,04	26.293,35	43.450,07	43.450,07	0,05	28.102,35
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	82.778,42	71.552,42	2.485,07	45.259,07	0,04	26.293,35	43.450,07	43.450,07	0,05	28.102,35
AGRICULTURA	404.892,62	1.362.772,28	174.026,93	1.027.437,52	0,95	335.334,76	130.248,26	903.736,36	0,97	459.035,92
Abastecimento	33.034,19	48.034,19	15.019,00	38.219,00	0,04	9.815,19	2.906,71	14.552,15	0,02	33.482,04
Extensão Rural	8.351,08	60.443,08	3.710,16	60.187,16	0,06	255,92	3.685,64	59.279,12	0,06	1.163,96
Promoção da Produção Agropecuária	3.172,50	3.172,50	0,00	115,00	0,00	3.057,50	0,00	115,00	0,00	3.057,50
Transporte Rodoviário	360.334,85	1.251.122,51	155.297,77	928.916,36	0,86	322.206,15	123.655,91	829.790,09	0,89	421.332,42
TRANSPORTE	88.267,97	108.332,97	37.998,30	96.017,76	0,09	12.315,21	5.133,60	55.749,05	0,06	52.583,92
Infra-Estrutura Urbana	30.670,17	30.670,17	0,00	18.355,00	0,02	12.315,17	0,00	18.355,00	0,02	12.315,17
Transporte Rodoviário	57.597,80	77.662,80	37.998,30	77.662,76	0,07	0,04	5.133,60	37.394,05	0,04	40.268,75
DESPORTO E LAZER	1.377.471,64	1.931.496,90	256.608,88	1.287.298,82	1,19	644.198,08	138.634,25	799.291,64	0,86	1.132.205,26
Desporto Comunitário	1.377.471,64	1.931.496,90	256.608,88	1.287.298,82	1,19	644.198,08	138.634,25	799.291,64	0,86	1.132.205,26
ENCARGOS ESPECIAIS	3.509.341,31	3.257.755,28	354.871,71	2.506.169,85	2,31	751.585,43	509.559,85	2.319.798,98	2,50	937.956,30
Outros Encargos Especiais	3.509.341,31	3.257.755,28	354.871,71	2.506.169,85	2,31	751.585,43	509.559,85	2.319.798,98	2,50	937.956,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.562.147,47	7.562.147,47	0,00	0,00	0,00	7.562.147,47	0,00	0,00	0,00	7.562.147,47
Reserva de contigência para o RPPS	7.002.772,70	7.002.772,70	0,00	0,00	0,00	7.002.772,70	0,00	0,00	0,00	7.002.772,70
Reserva de Contingência geral	559.374,77	559.374,77	0,00	0,00	0,00	559.374,77	0,00	0,00	0,00	559.374,77
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	14.945.758,31	15.160.553,25	2.315.218,51	11.804.580,53	10,88	3.355.972,72	2.355.114,16	11.285.867,26	12,15	3.874.685,99
LEGISLATIVA	89.638,65	89.638,65	13.823,05	64.370,06	0,06	25.268,59	13.823,05	64.370,06	0,07	25.268,59
Ação Legislativa	89.638,65	89.638,65	13.823,05	64.370,06	0,06	25.268,59	13.823,05	64.370,06	0,07	25.268,59
ADMINISTRAÇÃO	8.738.681,33	8.569.510,27	1.377.166,11	6.992.453,84	6,45	1.577.056,43	1.381.527,93	6.905.849,52	7,43	1.663.660,75
Administração Geral	8.550.681,33	8.381.510,27	1.350.285,61	6.855.836,54	6,32	1.525.673,73	1.354.708,22	6.782.684,94	7,30	1.598.825,33
Administração Financeira	188.000,00	188.000,00	26.880,50	136.617,30	0,13	51.382,70	26.819,71	123.164,58	0,13	64.835,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.909,81	54.109,81	7.806,09	48.797,97	0,04	5.311,84	9.846,68	34.028,96	0,04	20.080,85
Assistência ao Idoso	13.675,59	16.675,59	3.000,00	16.580,00	0,02	95,59	4.526,28	13.307,52	0,01	3.368,07
Assistência à Criança a ao Adolescente	7.728,22	14.728,22	0,00	14.481,88	0,01	246,34	2.221,13	10.214,46	0,01	4.513,76
Assistência Comunitária	12.506,00	22.706,00	4.806,09	17.736,09	0,02	4.969,91	3.099,27	10.506,98	0,01	12.199,02
SAÚDE	1.573.924,17	1.663.490,17	238.702,08	1.191.369,65	1,10	472.120,52	243.253,18	1.068.317,05	1,15	595.173,12
Atenção Básica	1.357.318,41	1.446.284,41	208.983,37	1.027.042,29	0,95	419.242,12	210.441,33	919.373,87	0,99	526.910,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.359,86	66.959,86	6.734,90	44.801,86	0,04	22.158,00	10.402,63	41.135,01	0,04	25.824,85
Vigilância Sanitária	38.126,24	38.126,24	4.640,44	22.388,23	0,02	15.738,01	4.563,50	20.042,23	0,02	18.084,01
Vigilância Epidemiológica	112.119,66	112.119,66	18.343,37	97.137,27	0,09	14.982,39	17.845,72	87.765,94	0,09	24.353,72
EDUCAÇÃO	2.650.636,68	2.657.336,68	356.530,43	1.855.704,82	1,71	801.631,86	373.701,93	1.642.253,52	1,77	1.015.083,16
Administração Geral	172.065,22	201.765,22	27.151,87	142.279,05	0,13	59.486,17	27.716,82	124.465,48	0,13	77.299,74
Ensino Fundamental	1.690.277,42	1.658.277,42	215.599,26	1.140.596,11	1,05	517.681,31	229.149,67	1.010.472,40	1,09	647.805,02
Educação Infantil	758.294,04	767.294,04	108.911,88	559.979,86	0,52	207.314,18	114.542,94	497.040,76	0,54	270.253,28
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	4.867,42	12.849,80	0,01	17.150,20	2.292,50	10.274,88	0,01	19.725,12
CULTURA	8.888,29	14.388,29	0,00	12.855,91	0,01	1.532,38	1.384,20	7.311,47	0,01	7.076,82
Difusão Cultural	8.888,29	14.388,29	0,00	12.855,91	0,01	1.532,38	1.384,20	7.311,47	0,01	7.076,82
URBANISMO	496.450,03	509.450,03	47.115,46	312.657,68	0,29	196.792,35	55.790,42	265.986,49	0,29	243.463,54
Serviços Urbanos	496.450,03	509.450,03	47.115,46	312.657,68	0,29	196.792,35	55.790,42	265.986,49	0,29	243.463,54
SANEAMENTO	297.699,75	277.699,75	38.800,94	186.714,74	0,17	90.985,01	38.149,42	167.536,26	0,18	110.163,49
Saneamento Básico Urbano	297.699,75	277.699,75	38.800,94	186.714,74	0,17	90.985,01	38.149,42	167.536,26	0,18	110.163,49
DESPORTO E LAZER	83.029,60	92.029,60	10.038,67	65.678,78	0,06	26.350,82	12.401,67	56.236,85	0,06	35.792,75
Desporto Comunitário	83.029,60	92.029,60	10.038,67	65.678,78	0,06	26.350,82	12.401,67	56.236,85	0,06	35.792,75
ENCARGOS ESPECIAIS	972.900,00	1.232.900,00	225.235,68	1.073.977,08	0,99	158.922,92	225.235,68	1.073.977,08	1,16	158.922,92
Outros Encargos Especiais	972.900,00	1.232.900,00	225.235,68	1.073.977,08	0,99	158.922,92	225.235,68	1.073.977,08	1,16	158.922,92
TOTAL	**131.472.217,03**	**146.719.155,91**	**16.958.701,74**	**108.460.505,14**	**100,00**	**38.258.650,77**	**22.234.445,09**	**92.894.590,12**	**100,00**	**53.824.565,79**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 27/nov/2023 as 16h e 26m.

IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8
DIRCEU LUIZ	
Secretário Municipal De Finanças	

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:040A74C6

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.186.002,20	11.006.544,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.486.382,00	3.013.261,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.626.018,00	1.289.767,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.409.364,04	4.044.369,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.664.238,16	2.659.146,95
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.112.341,56	50.060.798,84
2.1- Cota-Parte FPM	40.058.599,52	26.204.030,11
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	37.665.794,52	24.553.682,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.392.805,00	1.650.347,46
2.2- Cota-Parte ICMS	19.177.375,51	17.594.369,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	380.959,82	185.425,71
2.4- Cota-Parte ITR	638.869,17	1.330.862,43

2.5- Cota-Parte IPVA	3.856.537,54	4.746.110,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**77.298.343,76**	**61.067.343,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.343.907,31**	**9.682.090,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**6.980.678,63**	**5.584.745,53**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.278.777,48	10.373.850,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.166.735,48	10.373.850,12
6.1.1- Principal	13.049.940,77	10.297.050,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	116.794,71	76.799,80
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	112.042,00	0,00
6.2.1- Principal	112.042,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	706.033,46	614.960,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	81.187,95	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	80.915,95	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	272,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.455.038,07**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.490.819,21	8.909.772,69	7.980.079,74	7.979.692,51	929.692,95
10.1- Educação Infantil	4.067.728,75	2.956.122,99	2.652.876,09	2.652.876,09	303.246,90
10.1.1 - Creche	4.067.728,75	2.956.122,99	2.652.876,09	2.652.876,09	303.246,90
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	7.423.090,46	5.953.649,70	5.327.203,65	5.326.816,42	626.446,05
11- OUTRAS DESPESAS	1.860.384,35	1.398.071,56	1.304.129,26	1.304.129,26	93.942,30
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.860.384,35	1.398.071,56	1.304.129,26	1.304.129,26	93.942,30
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**13.351.203,56**	**10.307.844,25**	**9.284.209,00**	**9.283.821,77**	**1.023.635,25**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.909.772,69	7.980.079,74	7.979.692,51	929.692,95	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.235.420,80	9.267.891,71	9.267.504,48	967.529,09	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.261.695,08	7.980.079,74	7.980.079,74	76,93
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.037.385,01	1.105.958,41	1.105.958,41	10,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.244.688,35	80.915,95	0,00	0,00	55.270,90	25.645,05
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.244.688,35	80.915,95	0,00	0,00	55.270,90	25.645,05
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.256.204,40	1.958.611,83	1.701.820,83	1.695.601,77	256.791,00
24.1 - Creche	2.256.204,40	1.958.611,83	1.701.820,83	1.695.601,77	256.791,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.016.874,02	5.565.160,93	4.534.938,84	4.378.152,20	1.030.222,09
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10.273.078,42**	**7.523.772,76**	**6.236.759,67**	**6.073.753,97**	**1.287.013,09**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					15.504.651,38
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					614.960,04
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					17.285,19
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**14.872.406,15**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.266.835,81	14.872.406,15	24,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.490.804,40	1.212.509,02	1.239.126,79	17.285,19	234.392,42
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.468.438,52	1.212.509,02	1.216.760,91	17.285,19	234.392,42
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.365,88	0,00	22.365,88	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	1.621.770,79	1.459.022,51
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	958.775,98	801.673,63
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	336.817,56	297.369,43
35.4 - PNATE	31.721,61	26.156,27
35.5- Outras Transferências do FNDE	294.455,64	333.823,18
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	254.400,00	391.902,65
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.876.170,79**	**1.850.925,16**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	245.481,91	174.641,45	138.729,14	138.729,14	35.912,31
41.1- Creche	245.481,91	174.641,45	138.729,14	138.729,14	35.912,31
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.814.145,17	1.793.230,36	1.627.262,82	1.626.883,95	165.967,54
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	898.630,02	654.144,02	567.081,65	556.741,65	87.062,37
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.958.257,10**	**2.622.015,83**	**2.333.073,61**	**2.322.354,74**	**288.942,22**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.020.183,68	20.946.209,61	18.113.449,21	17.939.337,41	2.832.760,40
47.1- Despesas Correntes	25.131.472,21	20.165.803,67	17.787.829,95	17.613.718,15	2.377.973,72
47.1.1- Pessoal Ativo	17.376.083,95	13.481.935,81	12.117.295,19	11.975.980,26	1.364.640,62
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	261.035,08	261.035,08	204.692,14	204.692,14	56.342,94
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.494.353,18	6.422.832,78	5.465.842,62	5.433.045,75	956.990,16
47.2- Despesas de Capital	888.711,47	780.405,94	325.619,26	325.619,26	454.786,68
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	25.000,00	5.307,86	5.307,86	19.692,14
47.2.2- Outras Despesas Correntes	863.711,47	755.405,94	320.311,40	320.311,40	435.094,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	103.553,83	163.312,30
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.373.850,12	801.673,63
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	9.306.187,65	854.633,94
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.171.216,30	110.351,99

52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.171.216,30	110.351,99
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 27/nov/2023 as 16h e 36m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

IONE ELISABETH ALVES ABIB	*SIMONE ZANON*	*DIRCEU LUIZ*
Prefeita Municipal	Contadora Crc/Pr 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:6FB8A1CE

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.162.402,20	13.186.002,20	11.006.544,39	83,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.486.382,00	4.486.382,00	3.013.261,20	67,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.626.018,00	1.626.018,00	1.289.767,20	79,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.409.364,04	4.409.364,04	4.044.369,04	91,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.640.638,16	2.664.238,16	2.659.146,95	99,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.390.931,93	61.719.536,56	48.410.451,38	78,44
Cota-Parte FPM	34.687.769,40	37.665.794,52	24.553.682,65	65,19
Cota-Parte ITR	638.869,17	638.869,17	1.330.862,43	208,32
Cota-Parte IPVA	3.856.537,54	3.856.537,54	4.746.110,65	123,07
Cota-Parte ICMS	18.826.796,00	19.177.375,51	17.594.369,94	91,75
Cota-Parte IPI-Exportação	380.959,82	380.959,82	185.425,71	48,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**71.553.334,13**	**74.905.538,76**	**59.416.995,77**	**79,32**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.606.159,65	15.366.458,55	13.051.765,07	84,94	10.952.165,17	71,27	10.755.441,92	69,99
Despesas Correntes	14.172.527,17	14.734.416,58	12.783.124,04	86,76	10.887.062,19	73,89	10.690.338,94	72,55
Despesas de Capital	433.632,48	632.041,97	268.641,03	42,50	65.102,98	10,30	65.102,98	10,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.663.308,39	2.283.369,12	2.129.287,67	93,25	1.723.918,55	75,50	1.677.252,25	73,46
Despesas Correntes	1.663.308,39	2.283.369,12	2.129.287,67	93,25	1.723.918,55	75,50	1.677.252,25	73,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	331.084,79	292.855,79	201.198,24	68,70	177.538,77	60,62	177.538,77	60,62
Despesas Correntes	328.506,60	290.277,60	201.198,24	69,31	177.538,77	61,16	177.538,77	61,16
Despesas de Capital	2.578,19	2.578,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	590.936,73	549.684,73	526.318,51	95,75	461.195,33	83,90	410.149,25	74,62
Despesas Correntes	590.936,73	549.684,73	526.318,51	95,75	461.195,33	83,90	410.149,25	74,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.191.489,56**	**18.492.368,19**	**15.908.569,49**	**86.03**	**13.314.817,82**	**72,00**	**13.020.382,19**	**70,41**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	15.908.569,49	13.314.817,82	13.020.382,19
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	14.942,28	14.942,28	14.942,28
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS			
ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.893.627,21**	**13.299.875,54**	**13.005.439,91**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.912.549,37	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA		0,00	
MUNICIPAL)			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	6.981.077,84	4.387.326,17	4.092.890,54
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A	0,00		
ZERO)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**26,75**	**22,38**	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE			
15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	8.912.549,37	15.908.569,49	6.996.020,12	2.917.974,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.996.020,12
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.024,78	1.252,00	243.336,67	-243.336,67
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.558,70	0,00	111.453,23	-111.453,23
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.608,30	120,00	80.183,11	-80.183,11
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146.929,62	0,00	429.959,05	-429.959,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	157.724,37	157.724,37	157.724,37	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	272.234,68	272.234,68	272.234,68	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	429.959,05	429.959,05	429.959,05	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.451.476,86	5.187.513,54	4.053.824,72	78,15
Proveniente da União	3.813.980,16	4.050.016,84	2.998.130,77	74,03
Proveniente dos Estados	637.496,70	1.137.496,70	1.055.693,95	92,81
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	181.286,19	181.286,19	200.114,66	110,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**4.632.763,05**	**5.368.799,73**	**4.253.939,38**	**79,23**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.302.197,46	5.874.756,69	3.429.936,90	58,38	2.815.783,27	47,93	2.805.853,97	47,76
Despesas Correntes	3.830.470,23	4.734.214,36	3.103.111,61	65,55	2.505.887,90	52,93	2.495.958,60	52,72
Despesas de Capital	471.727,23	1.140.542,33	326.825,29	28,66	309.895,37	27,17	309.895,37	27,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	971.876,12	1.435.839,02	1.137.525,33	79,22	729.153,86	50,78	729.153,86	50,78
Despesas Correntes	970.501,37	1.429.757,80	1.136.305,33	79,48	727.933,86	50,91	727.933,86	50,91
Despesas de Capital	1.374,75	6.081,22	1.220,00	20,06	1.220,00	20,06	1.220,00	20,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.167,15	170.815,21	7.325,80	4,29	3.915,10	2,29	3.915,10	2,29
Despesas Correntes	26.887,80	88.105,86	7.325,80	8,31	3.915,10	4,44	3.915,10	4,44
Despesas de Capital	48.279,35	82.709,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	38.718,25	36.165,47	93,41	28.357,00	73,24	28.357,00	73,24
Despesas Correntes	0,00	35.034,44	33.973,42	96,97	28.357,00	80,94	28.357,00	80,94
Despesas de Capital	0,00	3.683,81	2.192,05	59,50	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	448.603,90	593.127,79	397.403,35	67,00	380.650,50	64,18	380.364,50	64,13
Despesas Correntes	445.151,34	559.675,23	382.026,37	68,26	370.793,52	66,25	370.507,52	66,20
Despesas de Capital	3.452,56	33.452,56	15.376,98	45,97	9.856,98	29,47	9.856,98	29,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**5.797.844,63**	**8.113.256,96**	**5.008.356,85**	**61,73**	**3.957.859,73**	**48,78**	**3.947.644,43**	**48,66**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +								
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.908.357,11	21.241.215,24	16.481.701,97	77,59	13.767.948,44	64,82	13.561.295,89	63,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	2.635.184,51	3.719.208,14	3.266.813,00	87,84	2.453.072,41	65,96	2.406.406,11	64,70
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	75.167,15	170.815,21	7.325,80	4,29	3.915,10	2,29	3.915,10	2,29
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	331.084,79	331.574,04	237.363,71	71,59	205.895,77	62,10	205.895,77	62,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.039.540,63	1.142.812,52	923.721,86	80,83	841.845,83	73,66	790.513,75	69,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.989.334,19**	**26.605.625,15**	**20.916.926,34**	**78,62**	**17.272.677,55**	**64,92**	**16.968.026,62**	**63,78**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 27/nov/2023 as 16h e 38m.

IONE ELISABETH ALVES ABIB	*SIMONE ZANON*	*DIRCEU LUIZ*
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADORA CRC/PR 05.2002/O-8	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:9813EFE4

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.425.133,19	124.604.589,41	21.458.315,58	17,22	100.119.682,49	80,35	24.484.906,92
RECEITAS CORRENTES	106.542.457,02	111.184.264,79	19.240.106,24	17,30	92.049.446,77	82,79	19.134.818,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.236.367,34	16.259.967,34	2.548.916,62	15,68	12.739.187,04	78,35	3.520.780,30

Impostos	13.162.402,20	13.186.002,20	2.413.671,86	18,30	11.005.334,72	83,46	2.180.667,48
Taxas	2.698.407,67	2.698.407,67	135.126,46	5,01	1.730.877,73	64,14	967.529,94
Contribuição de Melhoria	375.557,47	375.557,47	118,30	0,03	2.974,59	0,79	372.582,88
CONTRIBUIÇÕES	6.218.085,26	6.218.085,26	941.797,62	15,15	4.486.097,97	72,15	1.731.987,29
Contribuições Sociais	4.344.898,80	4.344.898,80	687.428,16	15,82	3.084.622,44	70,99	1.260.276,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.873.186,46	1.873.186,46	254.369,46	13,58	1.401.475,53	74,82	471.710,93
RECEITA PATRIMONIAL	5.059.251,53	5.099.756,21	768.964,02	15,08	8.504.319,25	166,76	-3.404.563,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	63.167,18	63.167,18	22.447,90	35,54	69.913,20	110,68	-6.746,02
Valores Mobiliários	4.987.787,33	5.028.292,01	745.257,44	14,82	8.428.152,65	167,61	-3.399.860,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	8.297,02	8.297,02	1.258,68	15,17	6.253,40	75,37	2.043,62
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.907.832,46	7.907.832,46	1.942.971,33	24,57	7.225.253,22	91,37	682.579,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.562.326,16	7.562.326,16	277.320,00	3,67	3.859.475,88	51,04	3.702.850,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	23.167,02	23.167,02	3.222,39	13,91	23.538,60	101,60	-371,58
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	322.339,28	322.339,28	1.662.428,94	515,74	3.342.238,741.036,87		-3.019.899,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.521.719,91	75.099.423,00	12.939.688,76	17,23	58.507.899,25	77,91	16.591.523,75
Transferências da União e de suas Entidades	38.483.313,09	42.672.709,40	7.017.537,84	16,45	29.251.374,76	68,55	13.421.334,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.928.048,08	19.316.354,86	3.942.142,19	20,41	18.897.789,20	97,83	418.565,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	60.417,97	60.417,97	0,00	0,00	61.684,97	102,10	-1.267,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.049.940,77	13.049.940,77	1.980.008,73	15,17	10.297.050,32	78,90	2.752.890,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	599.200,52	599.200,52	97.767,89	16,32	586.690,04	97,91	12.510,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.525,16	38.525,16	4.136,43	10,74	21.973,32	57,04	16.551,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.068,04	13.068,04	3.833,78	29,34	61.931,03	473,91	-48.862,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	572,11	572,11	0,00	0,00	820,00	143,33	-247,89
Demais Receitas Correntes	547.035,21	547.035,21	89.797,68	16,42	501.965,69	91,76	45.069,52
RECEITAS DE CAPITAL	10.882.676,17	13.420.324,62	2.218.209,34	16,53	8.070.235,72	60,13	5.350.088,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.237.635,55	6.567.972,21	899.271,91	13,69	2.716.569,15	41,36	3.851.403,06
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.237.635,55	6.567.972,21	899.271,91	13,69	2.716.569,15	41,36	3.851.403,06
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.136,15	16.176,15	87.050,00	538,14	249.150,001.540,23		-232.973,85
Alienação de Bens Móveis	2.136,15	16.176,15	87.050,00	538,14	249.150,001.540,23		-232.973,85
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.642.904,47	6.836.176,26	1.231.887,43	18,02	5.104.516,57	74,67	1.731.659,69
Transferências da União e de suas Entidades	51.104,74	338.410,74	0,00	0,00	650.000,00	192,07	-311.589,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.591.799,73	6.497.765,52	1.231.887,43	18,96	4.454.516,57	68,55	2.043.248,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.047.083,84	14.047.083,84	2.345.856,93	16,70	11.275.530,98	80,27	2.771.552,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.472.217,03	138.651.673,25	23.804.172,51	17,17	111.395.213,47	80,34	27.256.459,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.472.217,03	138.651.673,25	23.804.172,51	17,17	111.395.213,47	80,34	27.256.459,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	131.472.217,03	138.651.673,25	23.804.172,51	17,17	111.395.213,47	80,34	27.256.459,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.067.482,66	-	-	8.067.482,66	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.067.482,66	-	-	8.067.482,66	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO
			No Período	Até o		No Período	Até o		

				Período (f)			Período (h)		(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.523.686,02	124.555.829,96	14.643.483,23	96.655.924,61	27.899.905,35	19.879.330,93	81.608.722,86	42.947.107,10	80.233.627,16
DESPESAS CORRENTES	94.426.759,04	103.544.653,09	13.328.811,68	82.754.791,56	20.789.861,53	16.966.769,83	72.596.799,96	30.947.853,13	71.264.478,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.190.108,27	59.011.763,19	9.206.723,42	44.991.740,02	14.020.023,17	9.285.227,97	42.033.572,13	16.978.191,06	41.295.379,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	364.837,50	364.837,50	67.656,85	307.783,28	57.054,22	67.656,85	307.783,28	57.054,22	307.783,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.871.813,27	44.168.052,40	4.054.431,41	37.455.268,26	6.712.784,14	7.613.885,01	30.255.444,55	13.912.607,85	29.661.315,72
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.871.813,27	44.168.052,40	4.054.431,41	37.455.268,26	6.712.784,14	7.613.885,01	30.255.444,55	13.912.607,85	29.661.315,72
DESPESAS DE CAPITAL	14.537.552,21	20.451.802,10	1.314.671,55	13.901.133,05	6.550.669,05	2.912.561,10	9.011.922,90	11.439.879,20	8.969.148,90
INVESTIMENTOS	13.359.556,36	19.643.806,25	1.195.356,52	13.536.138,77	6.107.667,48	2.793.246,07	8.646.928,62	10.996.877,63	8.604.154,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.067.995,85	807.995,85	119.315,03	364.994,28	443.001,57	119.315,03	364.994,28	443.001,57	364.994,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	559.374,77	559.374,77	0,00	0,00	559.374,77	0,00	0,00	559.374,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.945.758,31	15.160.553,25	2.315.218,51	11.804.580,53	3.355.972,72	2.355.114,16	11.285.867,26	3.874.685,99	11.274.281,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.469.444,33	139.716.383,21	16.958.701,74	108.460.505,14	31.255.878,07	22.234.445,09	92.894.590,12	46.821.793,09	91.507.908,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	124.469.444,33	139.716.383,21	16.958.701,74	108.460.505,14	31.255.878,07	22.234.445,09	92.894.590,12	46.821.793,09	91.507.908,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.934.708,33	-	-	18.500.623,35	-	19.887.304,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.469.444,33	139.716.383,21	16.958.701,74	111.395.213,47	-	22.234.445,09	111.395.213,47	-	111.395.213,47
RESERVA DO RPPS	7.002.772,70	7.002.772,70	859.724,04	8.393.547,91	7.002.772,70	0,00	0,00	7.002.772,70	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 53m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.047.083,84	14.047.083,84	2.345.856,93	16,70	11.275.530,98	80,27	2.771.552,86
RECEITAS CORRENTES	14.047.083,84	14.047.083,84	2.345.856,93	16,70	11.275.530,98	80,27	2.771.552,86
CONTRIBUIÇÕES	6.459.080,74	6.459.080,74	1.098.461,94	17,01	4.983.481,06	77,15	1.475.599,68
Contribuições Sociais	6.459.080,74	6.459.080,74	1.098.461,94	17,01	4.983.481,06	77,15	1.475.599,68
RECEITA DE SERVIÇOS	158.323,16	158.323,16	52.698,77	33,29	231.401,26	146,16	-73.078,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	158.323,16	158.323,16	52.698,77	33,29	231.401,26	146,16	-73.078,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.429.679,94	7.429.679,94	1.194.696,22	16,08	6.060.648,66	81,57	1.369.031,28
Demais Receitas Correntes	7.429.679,94	7.429.679,94	1.194.696,22	16,08	6.060.648,66	81,57	1.369.031,28

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.945.758,31	15.160.553,25	2.315.218,51	11.804.580,53	3.355.972,72	2.355.114,16	11.285.867,26	3.874.685,99	11.274.281,74
DESPESAS CORRENTES	14.808.283,31	15.023.078,25	2.294.756,79	11.702.271,93	3.320.806,32	2.334.652,44	11.183.558,66	3.839.519,59	11.171.973,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.305.997,36	6.317.247,36	882.804,28	4.345.054,67	1.972.192,69	882.537,35	3.921.038,21	2.396.209,15	3.909.503,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	835.425,00	1.095.425,00	204.773,96	971.668,48	123.756,52	204.773,96	971.668,48	123.756,52	971.668,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.666.860,95	7.610.405,89	1.207.178,55	6.385.548,78	1.224.857,11	1.247.341,13	6.290.851,97	1.319.553,92	6.290.800,68
DESPESAS DE CAPITAL	137.475,00	137.475,00	20.461,72	102.308,60	35.166,40	20.461,72	102.308,60	35.166,40	102.308,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	137.475,00	137.475,00	20.461,72	102.308,60	35.166,40	20.461,72	102.308,60	35.166,40	102.308,60

IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora Crc/Pr 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:12E162AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JAN-OUT 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.129.790,00	129.189.057,09	20.858.469,15	16,15	111.507.482,81	86,31	17.681.574,28
RECEITAS CORRENTES	103.629.790,00	109.275.721,54	19.683.820,59	18,01	106.184.079,95	97,17	3.091.641,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.446.800,00	16.086.539,89	2.612.587,73	16,24	15.440.401,36	95,98	646.138,53
Impostos	12.646.500,00	14.235.239,89	2.332.119,80	16,38	13.633.669,85	95,77	601.570,04
Taxas	1.800.300,00	1.851.300,00	280.186,79	15,13	1.804.403,32	97,47	46.896,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	281,14	0,00	2.328,19	0,00	-2.328,19
CONTRIBUIÇÕES	5.875.500,00	5.875.500,00	1.073.660,74	18,27	5.450.654,01	92,77	424.845,99
Contribuições Sociais	3.737.000,00	3.737.000,00	701.955,34	18,78	3.502.970,56	93,74	234.029,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.138.500,00	2.138.500,00	371.705,40	17,38	1.947.683,45	91,08	190.816,55
RECEITA PATRIMONIAL	3.621.000,00	4.351.934,06	878.499,63	20,19	8.251.901,23	189,61	-3.899.967,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	26.640,41	13,32	133.047,40	66,52	66.952,60
Valores Mobiliários	3.421.000,00	4.151.934,06	851.859,22	20,52	8.118.853,83	195,54	-3.966.919,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.500,00	285.500,00	4.328,35	1,52	325.690,88	114,08	-40.190,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.500,00	275.500,00	3.586,82	1,30	300.689,11	109,14	-25.189,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	741,53	7,42	25.001,77	250,02	-15.001,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.505.490,00	81.092.218,64	14.786.979,86	18,23	74.318.894,13	91,65	6.773.324,51
Transferências da União e de suas Entidades	36.594.290,00	37.631.131,92	6.922.019,35	18,39	35.244.642,94	93,66	2.386.488,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	25.889.200,00	26.439.086,72	5.195.272,49	19,65	25.096.890,78	94,92	1.342.195,94
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	12.000,00	60,00	36.000,00	180,00	-16.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	43.549,12	0,00	377.298,71	0,00	-377.298,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.577.957,05	15,16	13.406.107,76	78,86	3.593.892,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	36.181,851.809,09		157.953,947.897,70		-155.953,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.500,00	1.584.028,95	327.764,28	20,69	2.396.538,34	151,29	-812.509,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	1.252,31	41,74	8.624,78	287,49	-5.624,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	598.008,95	287.628,01	48,10	390.723,75	65,34	207.285,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	128.500,00	983.020,00	38.883,96	3,96	1.997.189,81	203,17	-1.014.169,81
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	19.913.335,55	1.174.648,56	5,90	5.323.402,86	26,73	14.589.932,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.900.000,00	14.430.410,67	153.158,34	1,06	1.440.171,82	9,98	12.990.238,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.900.000,00	14.430.410,67	153.158,34	1,06	1.440.171,82	9,98	12.990.238,85
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	5.482.924,88	1.021.490,22	18,63	3.883.231,04	70,82	1.599.693,84
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	666.498,24	200.000,00	30,01	909.900,00	136,52	-243.401,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	300.000,00	4.816.426,64	821.490,22	17,06	2.973.331,04	61,73	1.843.095,60
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.052.500,00	6.052.500,00	1.103.228,55	18,23	5.444.624,43	89,96	607.875,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.182.290,00	135.241.557,09	21.961.697,70	16,24	116.952.107,24	86,48	18.289.449,85

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.182.290,00	135.241.557,09	21.961.697,70	16,24	116.952.107,24	86,48	18.289.449,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	113.182.290,00	135.241.557,09	21.961.697,70	16,24	116.952.107,24	86,48	18.289.449,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	17.791.329,27	-	-	17.791.329,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	17.791.329,27	-	-	17.791.329,27	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.447.590,00	150.532.944,41	23.241.101,63	114.921.926,96	35.611.017,45	21.672.605,05	103.084.292,99	47.448.651,42	102.045.766,19
DESPESAS CORRENTES	97.624.765,00	118.610.653,28	19.326.828,40	97.793.565,79	20.817.087,49	19.212.839,05	93.346.571,63	25.264.081,65	92.655.933,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.521.887,00	66.322.106,68	10.772.794,99	54.495.539,30	11.826.567,38	10.788.595,57	54.467.089,88	11.855.016,80	54.274.609,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	514.000,00	512.000,00	84.190,25	447.599,00	64.401,00	84.190,25	447.599,00	64.401,00	436.598,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.588.878,00	51.776.546,60	8.469.843,16	42.850.427,49	8.926.119,11	8.340.053,23	38.431.882,75	13.344.663,85	37.944.724,62
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.588.878,00	51.776.546,60	8.469.843,16	42.850.427,49	8.926.119,11	8.340.053,23	38.431.882,75	13.344.663,85	37.944.724,62
DESPESAS DE CAPITAL	8.072.825,00	31.172.291,13	3.914.273,23	17.128.361,17	14.043.929,96	2.459.766,00	9.737.721,36	21.434.569,77	9.389.832,85
INVESTIMENTOS	6.857.825,00	30.207.771,13	3.708.752,18	16.299.050,29	13.908.720,84	2.254.244,95	8.908.410,48	21.299.360,65	8.593.630,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.214.000,00	964.000,00	205.521,05	829.310,88	134.689,12	205.521,05	829.310,88	134.689,12	796.202,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.634.700,00	7.276.235,78	1.107.918,50	5.468.049,67	1.808.186,11	1.107.918,50	5.468.049,67	1.808.186,11	5.124.757,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	113.082.290,00	157.809.180,19	24.349.020,13	120.389.976,63	37.419.203,56	22.780.523,55	108.552.342,66	49.256.837,53	107.170.524,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	113.082.290,00	157.809.180,19	24.349.020,13	120.389.976,63	37.419.203,56	22.780.523,55	108.552.342,66	49.256.837,53	107.170.524,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	8.399.764,58	-	9.781.583,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	113.082.290,00	157.809.180,19	24.349.020,13	120.389.976,63	-	22.780.523,55	116.952.107,24	-	116.952.107,24
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	186.335,04	4.269.725,63	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/nov/2023 as 09h e 32m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.052.500,00	6.052.500,00	1.103.228,55	18,23	5.444.624,43	89,96	607.875,57
RECEITAS CORRENTES	5.722.500,00	5.722.500,00	1.037.142,60	18,12	5.117.329,49	89,42	605.170,51
CONTRIBUIÇÕES	3.715.000,00	3.715.000,00	687.142,60	18,50	3.428.802,80	92,30	286.197,20
Contribuições Sociais	3.715.000,00	3.715.000,00	687.142,60	18,50	3.428.802,80	92,30	286.197,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.007.500,00	2.007.500,00	350.000,00	17,43	1.688.526,69	84,11	318.973,31
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Demais Receitas Correntes	2.005.000,00	2.005.000,00	350.000,00	17,46	1.688.526,69	84,22	316.473,31
RECEITAS DE CAPITAL	330.000,00	330.000,00	66.085,95	20,03	327.294,94	99,18	2.705,06
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	330.000,00	330.000,00	66.085,95	20,03	327.294,94	99,18	2.705,06

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.634.700,00	7.276.235,78	1.107.918,50	5.468.049,67	1.808.186,11	1.107.918,50	5.468.049,67	1.808.186,11	5.124.757,90
DESPESAS CORRENTES	6.384.700,00	7.026.235,78	1.067.217,02	5.264.542,27	1.761.693,51	1.067.217,02	5.264.542,27	1.761.693,51	4.921.250,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.515.700,00	4.830.935,78	691.832,55	3.452.228,04	1.378.707,74	691.832,55	3.452.228,04	1.378.707,74	3.108.936,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	140.700,00	25.384,47	123.787,54	16.912,46	25.384,47	123.787,54	16.912,46	123.787,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.000,00	2.054.600,00	350.000,00	1.688.526,69	366.073,31	350.000,00	1.688.526,69	366.073,31	1.688.526,69

DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	40.701,48	203.507,40	46.492,60	40.701,48	203.507,40	46.492,60	203.507,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	40.701,48	203.507,40	46.492,60	40.701,48	203.507,40	46.492,60	203.507,40

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***	***ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA***
PREFEITO	CONTADORA CRC 045105/O-5	CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:40B6E5C1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO JAN-OUT 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	106.547.590,00	150.632.944,41	23.253.619,86	114.934.445,19	95,46	35.698.499,22	21.672.605,05	103.084.292,99	94,96	47.548.651,42
LEGISLATIVA	2.020.000,00	2.020.000,00	307.176,10	1.525.389,67	1,27	494.610,33	307.176,10	1.525.389,67	1,41	494.610,33
Ação Legislativa	2.020.000,00	2.020.000,00	307.176,10	1.525.389,67	1,27	494.610,33	307.176,10	1.525.389,67	1,41	494.610,33
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.105.200,00	955.547,90	157.032,39	762.541,27	0,63	193.006,63	163.070,74	738.344,55	0,68	217.203,35
Defesa da Ordem Jurídica	1.105.200,00	955.547,90	157.032,39	762.541,27	0,63	193.006,63	163.070,74	738.344,55	0,68	217.203,35
ADMINISTRAÇÃO	7.297.000,00	9.193.339,77	1.355.873,75	7.324.040,91	6,08	1.869.298,86	1.194.884,67	6.878.641,62	6,34	2.314.698,15
Planejamento e Orçamento	170.600,00	185.364,06	51.921,21	141.902,68	0,12	43.461,38	35.451,21	125.432,68	0,12	59.931,38
Administração Geral	5.420.700,00	6.837.894,08	895.102,18	5.483.628,72	4,55	1.354.265,36	854.058,24	5.211.988,00	4,80	1.625.906,08
Administração Financeira	973.500,00	930.631,69	150.549,63	736.218,95	0,61	194.412,74	147.314,66	720.409,33	0,66	210.222,36
Controle Externo	136.000,00	253.395,53	30.044,97	232.822,42	0,19	20.573,11	29.076,16	231.526,24	0,21	21.869,29
Administração de Receitas	596.200,00	986.054,41	228.255,76	729.468,14	0,61	256.586,27	128.984,40	589.285,37	0,54	396.769,04
DEFESA NACIONAL	127.400,00	60.730,00	13.053,45	46.081,67	0,04	14.648,33	13.132,96	45.618,16	0,04	15.111,84
Defesa Terrestre	127.400,00	60.730,00	13.053,45	46.081,67	0,04	14.648,33	13.132,96	45.618,16	0,04	15.111,84
SEGURANÇA PÚBLICA	1.547.800,00	1.492.902,41	174.102,13	1.402.448,97	1,16	90.453,44	251.842,73	1.246.773,13	1,15	246.129,28
Policiamento	800.700,00	814.204,00	49.605,00	810.454,74	0,67	3.749,26	141.080,59	673.522,48	0,62	140.681,52
Defesa Civil	747.100,00	678.698,41	124.497,13	591.994,23	0,49	86.704,18	110.762,14	573.250,65	0,53	105.447,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.468.083,00	6.445.837,70	1.015.886,31	4.819.730,68	4,00	1.626.107,02	938.364,03	4.354.780,85	4,01	2.091.056,85
Assistência ao Idoso	430.900,00	592.209,17	124.419,14	524.894,76	0,44	67.314,41	129.614,67	517.196,78	0,48	75.012,39
Assistência à Criança a ao Adolescente	476.400,00	746.814,30	65.790,41	446.645,53	0,37	300.168,77	93.150,65	402.149,47	0,37	344.664,83
Assistência Comunitária	4.560.783,00	5.106.814,23	825.676,76	3.848.190,39	3,20	1.258.623,84	715.598,71	3.435.434,60	3,16	1.671.379,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.810.000,00	12.854.400,00	2.027.843,47	10.082.107,72	8,37	2.772.292,28	2.027.843,47	10.082.107,72	9,29	2.772.292,28
Previdência do Regime Estatutário	12.810.000,00	12.854.400,00	2.027.843,47	10.082.107,72	8,37	2.772.292,28	2.027.843,47	10.082.107,72	9,29	2.772.292,28
SAÚDE	24.484.356,00	36.410.609,86	6.103.145,43	29.628.970,02	24,61	6.781.639,84	5.956.460,13	24.775.700,89	22,82	11.634.908,97
Administração Geral	337.500,00	626.507,66	142.601,45	566.605,21	0,47	59.902,45	134.318,09	543.858,84	0,50	82.648,82
Atenção Básica	14.923.100,00	24.119.909,53	3.820.249,89	19.151.036,41	15,91	4.968.873,12	3.617.009,29	14.894.044,39	13,72	9.225.865,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.348.500,00	8.926.591,76	1.707.458,39	7.978.092,05	6,63	948.499,71	1.782.058,74	7.634.012,58	7,03	1.292.579,18
Suporte Profilático e Terapêutico	295.200,00	311.518,00	21.433,42	237.295,26	0,20	74.222,74	84.558,35	171.321,34	0,16	140.196,66
Vigilância Sanitária	1.019.856,00	974.924,39	159.985,78	652.049,49	0,54	322.874,90	127.305,56	616.157,34	0,57	358.767,05
Vigilância Epidemiológica	305.200,00	832.823,52	143.309,30	459.890,14	0,38	372.933,38	137.894,90	424.992,14	0,39	407.831,38
Alimentação e Nutrição	255.000,00	618.335,00	108.107,20	584.001,46	0,49	34.333,54	73.315,20	491.314,26	0,45	127.020,74
TRABALHO	888.000,00	1.032.205,86	79.320,30	930.339,13	0,77	101.866,73	188.872,94	822.724,44	0,76	209.481,42
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	550.000,00	660.000,00	0,00	659.251,25	0,55	748,75	118.793,80	562.457,45	0,52	97.542,55
Relação de Trabalho	338.000,00	372.205,86	79.320,30	271.087,88	0,23	101.117,98	70.079,14	260.266,99	0,24	111.938,87
EDUCAÇÃO	27.342.351,00	35.890.627,40	5.164.105,23	29.061.787,80	24,14	6.828.839,60	5.381.348,81	28.410.384,80	26,17	7.480.242,60
Administração Geral	1.262.000,00	1.549.023,22	272.403,83	1.263.333,36	1,05	285.689,86	297.867,33	1.175.935,50	1,08	373.087,72
Ensino Fundamental	13.628.120,00	17.627.757,04	2.276.708,89	13.482.178,13	11,20	4.145.578,91	2.338.325,20	13.145.343,50	12,11	4.482.413,54
Ensino Superior	303.800,00	251.158,31	34.608,30	198.593,42	0,16	52.564,89	36.980,39	198.552,82	0,18	52.605,49
Educação Infantil	11.771.707,00	15.751.996,10	2.510.714,27	13.506.779,58	11,22	2.245.216,52	2.605.191,13	13.360.859,09	12,31	2.391.137,01
Educação de Jovens e Adultos	78.984,00	45.084,00	0,00	12.662,66	0,01	32.421,34	0,00	12.662,66	0,01	32.421,34
Educação Especial	297.740,00	665.608,73	69.669,94	598.240,65	0,50	67.368,08	102.984,76	517.031,23	0,48	148.577,50
CULTURA	1.354.200,00	1.842.127,77	663.042,57	1.168.350,24	0,97	673.777,53	119.426,05	492.298,94	0,45	1.349.828,83
Difusão Cultural	1.354.200,00	1.842.127,77	663.042,57	1.168.350,24	0,97	673.777,53	119.426,05	492.298,94	0,45	1.349.828,83
DIREITOS DA CIDADANIA	280.000,00	341.916,84	53.042,24	290.957,49	0,24	50.959,35	60.924,86	285.165,82	0,26	56.751,02
Assistência à Criança a ao Adolescente	280.000,00	341.916,84	53.042,24	290.957,49	0,24	50.959,35	60.924,86	285.165,82	0,26	56.751,02
URBANISMO	13.197.500,00	31.712.236,69	4.592.659,74	19.325.597,28	16,05	12.386.639,41	3.517.162,85	15.807.590,95	14,56	15.904.645,74
Infra-Estrutura Urbana	6.391.450,00	20.626.757,07	2.487.954,64	9.585.597,20	7,96	11.041.159,87	1.621.444,74	7.550.859,98	6,96	13.075.897,09
Serviços Urbanos	6.806.050,00	11.085.479,62	2.104.705,10	9.740.000,08	8,09	1.345.479,54	1.895.718,11	8.256.730,97	7,61	2.828.748,65
HABITAÇÃO	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Habitação Urbana	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.190.500,00	1.628.825,18	330.274,20	1.545.323,11	1,28	83.502,07	348.202,08	1.154.634,70	1,06	474.190,48
Preservação e Conservação Ambiental	1.190.500,00	1.628.825,18	330.274,20	1.545.323,11	1,28	83.502,07	348.202,08	1.154.634,70	1,06	474.190,48
AGRICULTURA	37.600,00	509.288,33	155.268,07	357.347,24	0,30	151.941,09	1.568,07	55.908,91	0,05	453.379,42
Extensão Rural	37.600,00	509.288,33	155.268,07	357.347,24	0,30	151.941,09	1.568,07	55.908,91	0,05	453.379,42
INDÚSTRIA	76.700,00	95.700,00	0,00	93.388,15	0,08	2.311,85	19.416,66	73.971,49	0,07	21.728,51
Promoção Industrial	36.700,00	42.300,00	0,00	39.991,19	0,03	2.308,81	11.000,00	28.991,19	0,03	13.308,81
Promoção Comercial	40.000,00	53.400,00	0,00	53.396,96	0,04	3,04	8.416,66	44.980,30	0,04	8.419,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.700,00	105.833,00	132,94	97.579,67	0,08	8.253,33	132,94	97.579,67	0,09	8.253,33
Promoção Comercial	5.900,00	95.075,00	132,94	90.804,77	0,08	4.270,23	132,94	90.804,77	0,08	4.270,23
Turismo	25.800,00	10.758,00	0,00	6.774,90	0,01	3.983,10	0,00	6.774,90	0,01	3.983,10
TRANSPORTE	1.551.200,00	1.717.740,07	276.447,56	1.543.560,41	1,28	174.179,66	331.883,78	1.486.672,13	1,37	231.067,94
Transporte Rodoviário	1.551.200,00	1.717.740,07	276.447,56	1.543.560,41	1,28	174.179,66	331.883,78	1.486.672,13	1,37	231.067,94
DESPORTO E LAZER	1.492.200,00	2.132.055,63	274.205,66	1.863.436,69	1,55	268.618,94	340.498,06	1.685.152,68	1,55	446.902,95

Desporto Comunitário	1.492.200,00	2.132.055,63	274.205,66	1.863.436,69	1,55	268.618,94	340.498,06	1.685.152,68	1,55	446.902,95
ENCARGOS ESPECIAIS	3.395.200,00	3.340.420,00	511.008,32	3.065.467,07	2,55	274.952,93	510.393,12	3.064.851,87	2,82	275.568,13
Serviço da Dívida Interna	1.728.000,00	1.476.000,00	289.711,30	1.276.909,88	1,06	199.090,12	289.711,30	1.276.909,88	1,18	199.090,12
Outros Encargos Especiais	1.667.200,00	1.864.420,00	221.297,02	1.788.557,19	1,49	75.862,81	220.681,82	1.787.941,99	1,65	76.478,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.634.700,00	7.276.235,78	1.107.918,50	5.468.049,67	4,54	1.808.186,11	1.107.918,50	5.468.049,67	5,04	1.808.186,11
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	7.108,56	37.116,89	0,03	42.883,11	7.108,56	37.116,89	0,03	42.883,11
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	7.108,56	37.116,89	0,03	42.883,11	7.108,56	37.116,89	0,03	42.883,11
ESSENCIAL À JUSTIÇA	101.000,00	87.230,64	14.861,67	58.692,27	0,05	28.538,37	14.861,67	58.692,27	0,05	28.538,37
Defesa da Ordem Jurídica	101.000,00	87.230,64	14.861,67	58.692,27	0,05	28.538,37	14.861,67	58.692,27	0,05	28.538,37
ADMINISTRAÇÃO	245.700,00	293.316,10	37.662,83	212.833,60	0,18	80.482,50	37.662,83	212.833,60	0,20	80.482,50
Planejamento e Orçamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	144.100,00	169.402,82	21.213,57	116.348,49	0,10	53.054,33	21.213,57	116.348,49	0,11	53.054,33
Administração Financeira	62.100,00	71.630,24	9.976,20	48.961,03	0,04	22.669,21	9.976,20	48.961,03	0,05	22.669,21
Controle Externo	15.000,00	22.914,78	1.526,40	22.912,14	0,02	2,64	1.526,40	22.912,14	0,02	2,64
Administração de Receitas	24.000,00	28.868,26	4.946,66	24.611,94	0,02	4.256,32	4.946,66	24.611,94	0,02	4.256,32
DEFESA NACIONAL	15.000,00	4.620,00	1.645,31	4.615,91	0,00	4,09	1.645,31	4.615,91	0,00	4,09
Defesa Terrestre	15.000,00	4.620,00	1.645,31	4.615,91	0,00	4,09	1.645,31	4.615,91	0,00	4,09
SEGURANÇA PÚBLICA	47.100,00	53.058,32	6.788,16	33.875,10	0,03	19.183,22	6.788,16	33.875,10	0,03	19.183,22
Policiamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	47.000,00	52.958,32	6.788,16	33.875,10	0,03	19.083,22	6.788,16	33.875,10	0,03	19.083,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	327.200,00	276.627,05	40.324,24	199.615,28	0,17	77.011,77	40.324,24	199.615,28	0,18	77.011,77
Assistência ao Idoso	27.100,00	25.092,76	3.198,67	15.550,78	0,01	9.541,98	3.198,67	15.550,78	0,01	9.541,98
Assistência à Criança a ao Adolescente	17.100,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Assistência Comunitária	283.000,00	245.934,29	37.125,57	184.064,50	0,15	61.869,79	37.125,57	184.064,50	0,17	61.869,79
SAÚDE	620.200,00	652.412,88	86.286,82	443.454,26	0,37	208.958,62	86.286,82	443.454,26	0,41	208.958,62
Administração Geral	10.000,00	29.869,22	4.989,40	24.816,18	0,02	5.053,04	4.989,40	24.816,18	0,02	5.053,04
Atenção Básica	480.100,00	462.417,02	59.730,89	311.320,09	0,26	151.096,93	59.730,89	311.320,09	0,29	151.096,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.100,00	101.243,95	13.476,84	64.536,14	0,05	36.707,81	13.476,84	64.536,14	0,06	36.707,81
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	43.812,95	5.651,34	27.746,88	0,02	16.066,07	5.651,34	27.746,88	0,03	16.066,07
Vigilância Epidemiológica	0,00	15.069,74	2.438,35	15.034,97	0,01	34,77	2.438,35	15.034,97	0,01	34,77
TRABALHO	32.000,00	24.001,74	6.500,35	21.842,30	0,02	2.159,44	6.500,35	21.842,30	0,02	2.159,44
Relação de Trabalho	32.000,00	24.001,74	6.500,35	21.842,30	0,02	2.159,44	6.500,35	21.842,30	0,02	2.159,44
EDUCAÇÃO	2.608.000,00	2.879.568,15	430.179,78	2.136.600,62	1,77	742.967,53	430.179,78	2.136.600,62	1,97	742.967,53
Administração Geral	70.000,00	80.097,07	18.065,51	65.229,66	0,05	14.867,41	18.065,51	65.229,66	0,06	14.867,41
Ensino Fundamental	976.000,00	1.025.117,18	137.046,11	749.228,73	0,62	275.888,45	137.046,11	749.228,73	0,69	275.888,45
Ensino Superior	23.000,00	25.410,96	3.463,50	17.218,34	0,01	8.192,62	3.463,50	17.218,34	0,02	8.192,62
Educação Infantil	1.527.000,00	1.728.757,94	270.315,42	1.296.007,77	1,08	432.750,17	270.315,42	1.296.007,77	1,19	432.750,17
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	11.000,00	19.185,00	1.289,24	8.916,12	0,01	10.268,88	1.289,24	8.916,12	0,01	10.268,88
CULTURA	25.000,00	27.337,36	2.098,16	10.705,26	0,01	16.632,10	2.098,16	10.705,26	0,01	16.632,10
Difusão Cultural	25.000,00	27.337,36	2.098,16	10.705,26	0,01	16.632,10	2.098,16	10.705,26	0,01	16.632,10
URBANISMO	299.100,00	322.433,31	43.393,29	217.742,60	0,18	104.690,71	43.393,29	217.742,60	0,20	104.690,71
Infra-Estrutura Urbana	79.000,00	90.258,95	11.465,48	56.903,35	0,05	33.355,60	11.465,48	56.903,35	0,05	33.355,60
Serviços Urbanos	220.100,00	232.174,36	31.927,81	160.839,25	0,13	71.335,11	31.927,81	160.839,25	0,15	71.335,11
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.537,62	537,62	2.688,10	0,00	7.849,52	537,62	2.688,10	0,00	7.849,52
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.537,62	537,62	2.688,10	0,00	7.849,52	537,62	2.688,10	0,00	7.849,52
AGRICULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDÚSTRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSPORTE	55.000,00	62.181,89	7.083,84	36.001,89	0,03	26.180,00	7.083,84	36.001,89	0,03	26.180,00
Transporte Rodoviário	55.000,00	62.181,89	7.083,84	36.001,89	0,03	26.180,00	7.083,84	36.001,89	0,03	26.180,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	57.210,72	7.361,92	36.443,96	0,03	20.766,76	7.361,92	36.443,96	0,03	20.766,76
Desporto Comunitário	50.000,00	57.210,72	7.361,92	36.443,96	0,03	20.766,76	7.361,92	36.443,96	0,03	20.766,76
ENCARGOS ESPECIAIS	2.119.000,00	2.445.300,00	416.085,95	2.015.821,63	1,67	429.478,37	416.085,95	2.015.821,63	1,86	429.478,37
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	390.700,00	66.085,95	327.294,94	0,27	63.405,06	66.085,95	327.294,94	0,30	63.405,06
Outros Encargos Especiais	1.719.000,00	2.054.600,00	350.000,00	1.688.526,69	1,40	366.073,31	350.000,00	1.688.526,69	1,56	366.073,31
TOTAL	**113.182.290,00**	**157.909.180,19**	**24.361.538,36**	**120.402.494,86**	**100,00**	**37.506.685,33**	**22.780.523,55**	**108.552.342,66**	**100,00**	**49.356.837,53**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 08m.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Prefeito	Contadora CRC 045105/O-5
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:DD788D8E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JAN-OUT 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.235.239,89	13.633.669,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.664.700,00	4.855.856,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.830.200,00	2.010.163,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.457.239,89	3.467.786,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.283.100,00	3.299.863,93
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.517.305,00	61.109.282,08
2.1- Cota-Parte FPM	35.195.305,00	30.570.042,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	32.695.305,00	28.639.649,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	1.930.393,46
2.2- Cota-Parte ICMS	24.902.000,00	22.988.425,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	241.077,58
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.187.498,25
2.5- Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	6.122.237,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**81.752.544,89**	**74.742.951,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**13.003.461,00**	**11.835.777,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**7.434.675,22**	**6.849.960,26**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.016.100,00	13.481.068,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.006.100,00	13.481.068,12
6.1.1- Principal	17.000.000,00	13.406.107,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.100,00	74.960,36
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	0,00
6.2.1- Principal	10.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.996.539,00	1.570.330,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	393.372,06	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	383.305,41	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	10.066,65	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.874.440,18**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.658.517,14	12.365.989,01	12.365.989,01	12.235.063,49	0,00
10.1- Educação Infantil	9.301.137,02	7.417.691,03	7.417.691,03	7.333.200,53	0,00
10.1.1 - Creche	9.301.137,02	7.417.691,03	7.417.691,03	7.333.200,53	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.357.380,12	4.948.297,98	4.948.297,98	4.901.862,96	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.699.800,00	1.195.380,53	1.149.330,53	1.149.330,53	46.050,00
11.1- Educação Infantil	755.679,27	424.264,55	424.264,55	424.264,55	0,00
11.1.1 - Creche	755.679,27	424.264,55	424.264,55	424.264,55	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	944.120,73	771.115,98	725.065,98	725.065,98	46.050,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**17.358.317,14**	**13.561.369,54**	**13.515.319,54**	**13.384.394,02**	**46.050,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.015.571,17	12.015.571,17	11.884.645,65	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.219.127,40	13.173.077,40	13.042.151,88	46.050,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**		**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.436.747,68		12.015.571,17	12.015.571,17	89,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.348.106,81	307.990,72	307.990,72	2,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.599.616,05	383.305,41	341.686,69	341.686,69	0,00	41.618,72
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.598.790,65	383.305,41	341.686,69	341.686,69	0,00	41.618,72
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	825,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.550.664,75	5.889.024,89	5.860.831,43	5.795.550,07	28.193,46
24.1 - Creche	6.550.664,75	5.889.024,89	5.860.831,43	5.795.550,07	28.193,46
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.260.661,07	8.687.094,46	8.410.306,28	8.303.566,66	276.788,18
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**16.811.325,82**	**14.576.119,35**	**14.271.137,71**	**14.099.116,73**	**304.981,64**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					27.444.215,11
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.570.330,04
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					14.874,89
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**25.859.010,18**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			18.685.737,98	25.859.010,18	34,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	495.401,78	77.868,85	479.662,89	14.874,89	864,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	375.800,79	77.868,85	360.061,90	14.874,89	864,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	119.600,99	0,00	119.600,99	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.984.026,00	2.106.246,05
35.1- Salário-Educação	1.101.000,00	1.044.812,17
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	340.126,00	372.165,96
35.4 - PNATE	40.100,00	49.035,04
35.5- Outras Transferências do FNDE	502.800,00	640.232,88
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200,00	195.456,92
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	1.800.000,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	502.700,00	525.432,67
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.286.926,00**	**2.827.135,64**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.005.641,81	1.901.681,82	1.767.274,79	1.764.530,52	134.407,03
41.1- Creche	2.005.641,81	1.901.681,82	1.767.274,79	1.764.530,52	134.407,03
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.437.210,32	1.526.742,54	1.345.096,41	1.291.970,65	181.646,13
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	276.369,27	215.811,76	215.771,16	211.528,68	40,60
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.719.221,40**	**3.644.236,12**	**3.328.142,36**	**3.268.029,85**	**316.093,76**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	38.076.633,87	30.877.728,73	30.226.325,73	29.863.266,72	651.403,00
47.1- Despesas Correntes	35.597.046,98	30.294.704,48	29.665.603,45	29.342.331,46	629.101,03
47.1.1- Pessoal Ativo	25.726.209,24	22.296.684,80	22.296.684,80	22.067.095,69	0,00

47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	257.802,00	257.800,00	211.750,00	211.750,00	46.050,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.613.035,74	7.740.219,68	7.157.168,65	7.063.485,77	583.051,03
47.2- Despesas de Capital	2.479.586,89	583.024,25	560.722,28	520.935,26	22.301,97
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.479.586,89	583.024,25	560.722,28	520.935,26	22.301,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	507.774,88	200.518,55
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	13.481.068,12	1.044.812,17
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.503.995,01	1.091.120,73
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	484.847,99	154.209,99
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	484.847,99	154.209,99
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 36m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***	***ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA***
Prefeito	Contadora CRC 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:4D86628D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JAN-OUT 2023

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.646.500,00	14.235.239,89	13.633.669,85	95,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.664.700,00	4.664.700,00	4.855.856,02	104,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.830.200,00	1.830.200,00	2.010.163,24	109,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.368.500,00	4.457.239,89	3.467.786,66	77,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.783.100,00	3.283.100,00	3.299.863,93	100,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.020.000,00	65.112.591,72	59.341.128,51	91,14
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.695.305,00	28.639.649,08	87,60
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	1.187.498,25	107,95
Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.122.237,97	102,04
Cota-Parte ICMS	24.600.000,00	24.902.000,00	22.988.425,74	92,32
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	241.077,58	75,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	95.286,72	162.239,89	170,26
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**76.666.500,00**	**79.347.831,61**	**72.974.798,36**	**91,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.542.400,00	8.015.955,62	9.795.907,83	122,21	9.346.618,05	116,60	9.257.505,48	115,49
Despesas Correntes	7.335.800,00	7.574.762,73	9.357.357,00	123,53	9.193.366,99	121,37	9.104.254,42	120,19
Despesas de Capital	206.600,00	441.192,89	438.550,83	99,40	153.251,06	34,74	153.251,06	34,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.629.400,00	7.762.477,27	7.177.090,74	92,46	6.899.964,90	88,89	6.826.208,80	87,94
Despesas Correntes	6.622.400,00	7.755.577,27	7.172.270,74	92,48	6.895.144,90	88,91	6.821.388,80	87,95
Despesas de Capital	7.000,00	6.900,00	4.820,00	69,86	4.820,00	69,86	4.820,00	69,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	99.200,00	7.550,00	12.700,08	168,21	586,50	7,77	586,50	7,77
Despesas Correntes	98.200,00	6.550,00	12.700,08	193,89	586,50	8,95	586,50	8,95
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	628.800,00	515.642,95	318.958,24	61,86	318.958,24	61,86	315.056,12	61,10
Despesas Correntes	626.800,00	513.642,95	318.958,24	62,10	318.958,24	62,10	315.056,12	61,34
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.100,00	322.704,04	307.225,97	95,20	307.225,97	95,20	306.126,76	94,86
Despesas Correntes	104.100,00	321.704,04	307.225,97	95,50	307.225,97	95,50	306.126,76	95,16
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.000,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	342.400,00	550.967,00	529.707,37	96,14	513.551,04	93,21	505.175,99	91,69

Despesas Correntes	341.400,00	549.967,00	529.707,37	96,32	513.551,04	93,38	505.175,99	91,86
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.352.300,00**	**17.178.496,88**	**18.141.590,23**	**105.61**	**17.386.904,70**	**101,21**	**17.210.659,65**	**100,19**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	18.141.590,23	17.386.904,70	17.210.659,65
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.141.590,23**	**17.386.904,70**	**17.210.659,65**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.946.219,75	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	7.195.370,48	6.440.684,95	6.264.439,90
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,86**	**23,83**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	10.946.219,75	18.141.590,23	7.195.370,48	1.105.744,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.195.370,48
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.679,77	0,00	25.193,23	-25.193,23
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.677,06	0,00	58.951,89	-58.951,89
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.477,77	0,00	102.057,56	-102.057,56
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.526.024,86	5.376,00	56.963,19	-56.963,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	4.594,97	4.594,97	4.594,97	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	52.368,22	52.368,22	52.368,22	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	56.963,19	56.963,19	56.963,19	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.898.281,00	9.398.281,00	7.087.239,95	75,41
Proveniente da União	5.078.281,00	5.078.281,00	4.528.355,29	89,17
Proveniente dos Estados	820.000,00	4.320.000,00	2.558.884,66	59,23
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	242.400,00	322.571,19	806.929,12	250,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.140.681,00**	**9.720.852,19**	**7.894.169,07**	**81,21**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.511.225,00	12.035.728,81	9.542.636,56	79,29	5.748.881,13	47,77	5.543.143,26	46,06
Despesas Correntes	3.904.625,00	5.447.673,74	4.039.189,27	74,15	3.893.946,94	71,48	3.814.045,86	70,01
Despesas de Capital	606.600,00	6.588.055,07	5.503.447,29	83,54	1.854.934,19	28,16	1.729.097,40	26,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	796.100,00	1.226.608,44	859.791,68	70,10	792.838,05	64,64	786.060,77	64,08
Despesas Correntes	796.100,00	1.197.608,44	830.891,08	69,38	792.838,05	66,20	786.060,77	65,64
Despesas de Capital	0,00	29.000,00	28.900,60	99,66	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	28.200,00	22.720,68	80,57	11.322,38	40,15	11.322,38	40,15

Despesas Correntes	0,00	13.565,00	11.620,80	85,67	222,50	1,64	222,50	1,64
Despesas de Capital	0,00	14.635,00	11.099,88	75,84	11.099,88	75,84	11.099,88	75,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	393.056,00	461.894,39	360.838,13	78,12	324.945,98	70,35	315.756,41	68,36
Despesas Correntes	393.056,00	461.894,39	360.838,13	78,12	324.945,98	70,35	315.756,41	68,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	190.100,00	519.789,22	167.699,14	32,26	132.801,14	25,55	94.997,42	18,28
Despesas Correntes	190.100,00	519.789,22	167.699,14	32,26	132.801,14	25,55	94.997,42	18,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	81.269,88	60.512,02	74,46	53.921,98	66,35	53.561,98	65,91
Despesas Correntes	0,00	79.769,88	60.512,02	75,86	53.921,98	67,60	53.561,98	67,15
Despesas de Capital	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.890.481,00**	**14.353.490,74**	**11.014.198,21**	**76,74**	**7.064.710,66**	**49,22**	**6.804.842,22**	**47,41**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.053.625,00	20.051.684,43	19.338.544,39	96,44	15.095.499,18	75,28	14.800.648,74	73,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	7.425.500,00	8.989.085,71	8.036.882,42	89,41	7.692.802,95	85,58	7.612.269,57	84,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	99.200,00	35.750,00	35.420,76	99,08	11.908,88	33,31	11.908,88	33,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.021.856,00	977.537,34	679.796,37	69,54	643.904,22	65,87	630.812,53	64,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	295.200,00	842.493,26	474.925,11	56,37	440.027,11	52,23	401.124,18	47,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.000,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	342.400,00	632.236,88	590.219,39	93,35	567.473,02	89,76	558.737,97	88,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.242.781,00**	**31.531.987,62**	**29.155.788,44**	**92,46**	**24.451.615,36**	**77,55**	**24.015.501,87**	**76,16**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/nov/2023 as 11h e 15m.								

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***	***ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA***
Prefeito	Contadora CRC 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:B8E05433

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATORIOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - SET-OUT 2023

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Bimestre Janeiro a Outubro de 2023			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 5º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**102.417.221,54**	**96.726.704,62**	**94%**
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	16.086.539,89	15.440.401,36	**96%**
Receita de Contribuições	2.138.500,00	1.947.683,45	**91%**
Receita Patrimonial	1.341.434,06	2.484.075,38	**185%**
Receita Industrial	-	-	**#DIV/0!**
Receita de Serviços	285.000,00	325.690,88	**114%**
Transferências Correntes	81.092.218,64	74.318.894,13	**92%**
Outras Receitas Correntes	1.473.528,95	2.209.959,42	**150%**
RECEITAS DE CAPITAL	**19.913.335,55**	**5.323.402,86**	**27%**
Operações de Crédito	14.430.410,67	1.440.171,82	**10%**
Alienação de Bens	-	-	**#DIV/0!**
Amortização de Empréstimos	-	-	**0%**
Transferências de Capital	5.482.924,88	3.883.231,04	**71%**
Outras Receitas de Capital		-	**0%**
TOTAL	**122.330.557,09**	**102.050.107,48**	**83%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA **(Por Grupo de Natureza da Despesa)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **até o 5º bim (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**6.419.709,44**	**4.782.937,38**	**75%**
Pessoal e Encargos Sociais	3.093.503,19	2.428.166,61	**78%**
Juros e Encargos da Dívida	-	-	**0%**
Outras Despesas Correntes	3.326.206,25	2.354.770,77	**71%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**302.755,31**	**236.408,58**	**78%**
Investimentos	302.755,31	236.408,58	**78%**
Inversões Financeiras		-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**6.722.464,75**	**5.019.345,96**	**75%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA **243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **até o 5º bim (f)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.079.161,14**	**730.034,14**	**68%**

Pessoal e Encargos Sociais	331.406,84	252.632,55	**76%**
Juros e Encargos da Dívida			**0%**
Outras Despesas Correntes	747.754,30	477.401,59	**64%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**15.170,00**	**7.568,88**	**50%**
Investimentos	15.170,00	7.568,88	**50%**
Inversões Financeiras	-	-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**1.094.331,14**	**737.603,02**	**67%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		**DESPESAS EMPENHADAS**	
(Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**até o 5º bim (f)**	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.094.331,14	737.603,02	**67%**
TOTAL	**1.094.331,14**	**737.603,02**	**67%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - 243	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	**0,89%**	**0,72%**	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA -	**(c/a) %**	**(d/b) %**	
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO GERAL	**5,50%**	**4,92%**	
SUZIE APARECIDA P. ZANATA	***MÔNICA APARECIDA CARRIEL***		
Prefeita Municipal	Contadora CRC 045105/O-5		
ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA			
Controle Interno			

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:34CA9DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10075/2023

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 48.167.495/0001-74, J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08, JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70**, **MATTOS E OLIVEIRA SOLUÇÕES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 46.826.096/0001-42,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10075/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o **Nº 49/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de hortifrúti**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 49/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 48.167.495/0001-74, endereço: Rua Pastor Antonio Pólito, 322, Bairro: Boqueirão, CEP: 83.327-119, Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA BETINA DAMAS CORREA inscrito no CPF/MF N° 039.728.719-45

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	1	Batata salsa – grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	IN NATURA	Kg	1.680	7,90	13.272,00
16	1	Beterraba – tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	IN NATURA	Kg	2.230	3,19	7.113,70
17	1	Brócolis – de primeira qualidade, os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios, de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	IN NATURA	UN.	2.830	4,40	12.452,00
20	1	Cenoura - classe longa, tipo extra. Deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo. Não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido. Kg.	IN NATURA	Kg	1.930	3,90	7.527,00
22	1	Chuchu – cor: verde claro; classe: extra; tamanho: grande. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Kg.	IN NATURA	Kg	1.730	3,20	5.536,00
23	1	Couve manteiga – classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. – as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	IN NATURA	UN.	1.130	3,20	3.616,00
24	1	Couve-flor – cor: creme; classe: extra. A couve-flor deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar sã, inteira, limpa e livre de umidade externa anormal, sem marcas ocasionadas por insetos ou manchas amareladas. Os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios. Unidade média de 400g.	IN NATURA	UN.	2.330	4,95	11.533,50
25	1	Escarola – as folhas devem estar tenras, brilhantes, de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas, não devem estar murchas. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Unidade média de 400g.	IN NATURA	Maço	300	3,00	900,00
27	1	Kiwi - graúdo, de 1ª qualidade, uniformes, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	IN NATURA	Kg	800	14,50	11.600,00
28	1	Laranja lima: categoria extra, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. Kg.	IN NATURA	Kg	2.600	3,80	9.880,00
31	1	Mamão formosa – categoria extra. O fruto deverá ser de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. Deve ser alongado, liso, polpa carnosa, de coloração vermelha-alaranjada com casca fina de cor amarelada ou alaranjada aderida à polpa; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpo e livre de terra. Kg.	IN NATURA	Kg	3.230	7,20	23.256,00
34	1	Maracujá - redondo, casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Kg.	IN NATURA	Kg	730	8,40	6.132,00
35	1	Maçã argentina vermelha – maçã do tipo argentina; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; sem danos físicos e mecânicos; sem pontos de podridão e sem cortes na casca. Kg.	IN NATURA	Kg	2.500	9,00	22.500,00
40	1	Morango - tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Bandeja de 400g.	IN NATURA	BJA	2.030	8,00	16.240,00
41	1	Pepino salada – tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característico. Kg.	IN NATURA	Kg	1.080	3,20	3.456,00
43	1	Pêra d'água – fruta de tamanho e coloração uniformes; sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, bem desenvolvida e com polpa firme e intacta; inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	IN NATURA	Kg	600	8,00	4.800,00
48	1	Vagem - Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Kg.	IN NATURA	Kg	1.180	12,45	14.691,00
Valor Total: de R$ 174.505,20 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos)							

FORNECEDOR: J.M. DREVNIAK & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 17.542.974/0001-08, endereço: Rua Narciso Moreira, 75, Bairro: Centro, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JAIR MATEUS DREVNIAK inscrito no CPF/MF N° 785.291.079-34

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Abacate - tipo manteiga de 1ª qualidade, superfície uniforme, sem ferimentos ou defeitos e firme. Kg.	In Natura	Kg	930	5,90	5.487,00
11	1	Banana maçã - de primeira, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, grau médio de madurecimento, sem danos físicos e mecânicos profundos. Kg.	Maça	Kg	3.800	5,99	22.762,00
13	1	Batata doce - de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos. Kg.	In Natura	Kg	1.180	3,79	4.472,20
Valor Total: de R$ 32.721,20 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)							

FORNECEDOR: JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF N° 22.915.455/0001-70, endereço: Estrada Principal do Ganchinho, s/nº, Bairro: Botiatuva, CEP: 83.800-000, Mandirituba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE PAULO MACHADO inscrito no CPF/MF N° 855.573.829-68

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	Abacaxi Pérola - fruta no grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor característicos da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos; devendo	INATURA	Kg	3.530	4,50	15.885,00

		estar firme ao tato, íntegro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.					
7	1	Alface crespa - as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas. Unidade média de 350g.	INATURA	UN.	1.830	2,90	5.307,00
8	1	Alho - grupo: branco; subgrupo: comum; classe: mista; tipo: extra; deve estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro e sadio. Kg.	INATURA	Kg	500	20,00	10.000,00
10	1	Banana caturra - fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos. Kg.	INATURA	Kg	7.130	2,70	19.251,00
12	1	Banana prata – fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos. Kg.	INATURA	Kg	3.700	3,98	14.726,00
14	1	Batata inglesa – tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. Kg.	INATURA	Kg	5.330	3,70	19.721,00
18	1	Caqui café – fruta do tipo caqui café, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco. Kg.	INATURA	Kg	830	5,00	4.150,00
19	1	Cebola – extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e com a cor da "pelicula" brilhante, sem manchas escuras. A haste deve estar bem seca e não ter brotos. Kg.	INATURA	Kg	1.730	3,49	6.037,70
29	1	Laranja pêra – categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo. Kg.	INATURA	Kg	5.930	2,60	15.418,00
30	1	Limão tipo taiti - de 1ª qualidade, firme, intacto, maduro, casca fina, lisa e brilhante, cor uniforme. Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Kg.	INATURA	Kg	500	2,80	1.400,00
36	1	Maçã Fuji – maçã do tipo fuji, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. Kg.	INATURA	Kg	3.500	4,20	14.700,00
37	1	Maçã gala – maçã do tipo gala, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. Kg.	INATURA	Kg	3.330	4,20	13.986,00
38	1	Melancia – classificação: graúda; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	INATURA	Kg	7.600	2,60	19.760,00
44	1	Pêssego – polpa branca, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	INATURA	Kg	1.430	5,10	7.293,00
45	1	Repolho verde – liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Unidade média de 2kg.	INATURA	UN.	1.530	3,99	6.104,70
46	1	Tomate molho – tipo italiano, fruta madura, de cor vermelho mais escuro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Kg.	INATURA	Kg	2.000	5,80	11.600,00
Valor Total: de R$ 185.339,40 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)							

FORNECEDOR: MATTOS E OLIVEIRA SOLUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 46.826.096/0001-42, endereço: Rua XV de Novembro, 964, Bairro: Centro, CEP: 80.060-000, Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LISVANE LIMA DE MATTOS OLIVEIRA inscrito no CPF/MF N° 398.790.418-60

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	Abobrinha - de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos. Kg.	produtor	Kg	2.830	3,38	9.565,40
4	1	Abóbora - de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos. Kg.	produtor	Kg	700	2,99	2.093,00
5	1	Acelga - cabeça bem formada, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes e não devem estar murchas. Unidade média de 400g.	produtor	UN.	400	4,00	1.600,00
6	1	Aipim branco descascado - tipo mandioca, espécie comum, branca; acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta e integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Kg.	produtor	Kg	1.500	5,15	7.725,00
9	1	Ameixa vermelha - de 1ª qualidade uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Kg.	produtor	Kg	930	11,00	10.230,00
21	1	Cheiro verde – classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra. Maço de 400g.	produtor	Maço	830	2,57	2.133,10
26	1	Espinafre - fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e inatcto; sem danos físicos e mecânicos; e de material terroso; em maços, com folhas sãs e bem formadas. Unidade média de 400g.	produtor	Maço	430	3,55	1.526,50
32	1	Mamão papaya - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Produto com sabor adocicado, odor característico e superfície íntegra. Deve ser de coloração vermelha-alaranjada com casca fina aderida à polpa; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpo e livre de terra. Kg.	produtor	Kg	750	6,99	5.242,50
33	1	Manga palmer - de 1ª qualidade, aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. kg.	produtor	Kg	580	4,95	2.871,00
39	1	Melão amarelo - classificação: graúdo; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	produtor	Kg	2.000	3,95	7.900,00
42	1	Ponkan – tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta. Kg.	produtor	Kg	1.780	2,98	5.304,40
47	1	Tomate salada – graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro. Kg.	produtor	Kg	2.130	4,48	9.542,40
Valor Total: de R$ 65.733,30 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 49/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Periodicidade de entrega: 01 (uma) vez por semana, quinzenalmente ou de acordo com a necessidade das Secretarias.

7.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) mês, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços e horários indicados pelas Secretarias no ato do envio da nota de empenho.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:

J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.

Contratada:

JOSE PAULO MACHADO EIRELI - ME

Contratada:

MATTOS E OLIVEIRA SOLUÇÕES LTDA.

Contratada:

BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

_____

Testemunha

CPF:

_____

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8AA88A6F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10083/2023

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**

- PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 48.167.495/0001- 74, D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 01.652.665/0001-42, JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 36.953.179/0001-49, M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10083/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 52/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de gêneros alimentícios – carnes, frios e embutidos**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 52/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 48.167.495/0001-74, endereço: Rua Pastor Antonio Pólito, 322, Bairro: Boqueirão, CEP: 83.327-119, Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LARISSA BETINA DAMAS CORREA inscrito no CPF/MF N° 039.728.719-45

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	Ovo branco fresco: bandeja com 30 unidades, de 1° qualidade – devem apresentar entre 49 e 54g e câmara de ar fixa com no máximo 6mm de altura. A casca deve ser integra e livre de sujidades. A gema deve ser firma, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. A embalagem deve ser característica e com registro. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim.	NAKANIS HI	BAN	3.675	20,00	73.500,00
20	1	Peito de frango sem osso congelado: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter lote, selo do Ministério da Agricultura, sif/sip/sim, data de fabricação e validade. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	CANÇÃO	Kg	3.375	13,00	43.875,00
29	1	Filé de Tilápia: características técnicas: sem espinhos, unidades de 80 a 120g, com coloração e odor característico, livre de manchas, com textura não amolecido e não pejagosa, teor de água até 10%, embalagem primária de polietileno transparente, devidamente identificado com a marca, data de fabricação, validade, lote e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Deve atender a instrução normativa n° 21, de 31 de maio de 2017. Congelado até -12°C ou mais frio. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	DETOMA R PESCAD OS	Kg	80	38,80	3.104,00
31	1	Linguiça Toscana: resfriada abaixo de 5°C, produzida com carne suína. Deverá apresentar aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, acondicionada em embalagem à vácuo de polietileno. Em pacotes de 1 kg. Contendo a tabela nutricional, marca comercial, nome e descrição do produto, Deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	STAPAZZ OLI	Kg	350	13,90	4.865,00
33	1	Almodengas de carne bovina: carne bovina processada, homogeneizada, com formato de almondega. aproximadamente 25 gr. congelado. isenção de pimenta. embalagem primaria: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da anvisa.	NOVILHO NOBRE	Kg	500	19,90	9.950,00
46	1	Queijo tipo mussarela fatiado: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	LACFRIO S	Kg	450	40,00	18.000,00
Valor Total: de R$ 153.294,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais)							

FORNECEDOR: D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 01.652.665/0001-42, endereço: BR 277 Curitiba / Ponta Grossa, 6300, Bairro: Rondinha, CEP: 83.608-000, Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FELIPE DIETRICH ERDMANN inscrito no CPF/MF N° 044.123.439-95

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
30	1	Linguiça Calabresa: defumada: cozida, defumada, de 1° qualidade, mista, preparada com carne bovina, suína e de aves, com no máximo 34 gramas de gorduras totais em 100 gramas do produto. Deverá apresentar aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, acondicionada em embalagem à vácuo de polietileno. Em pacotes de 400 gramas. Contendo a tabela nutricional, marca comercial, nome e descrição do produto, deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção prazo de validade mínima de 30 dias após a entrega.	Aurora	Kg	100	15,15	1.515,00
Valor Total: de R$ 1.515,00 (um mil, quinhentos e quinze reais)							

FORNECEDOR: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 36.953.179/0001-49, endereço: Rua São Luiz, 73, Bairro: Cabral, CEP: 80.035-140, Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** SAMYR YOUSSEF BAPTISTA inscrito no CPF/MF N° 048.558.399-22

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	Carne bovina patinho em tiras congelada: patinho em tiras, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	Frigolden	kg	3.300	22,00	72.600,00
27	1	Bisteca Suína: Características técnicas: produto de primeira qualidade, apresentando baixa quantidade de gordura. Com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, resfriada abaixo de 5°C. Deverá apresentar registro junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	Frigolden	Kg	500	13,50	6.750,00
34	1	Carne bovina costela ripa: com osso cortada em tiras, 1ª qualidade 10% de gordura, resfriada, embalados de acordo c/ os padrões exigidos por lei, apresentando peso, data de validade, identificação de inspeção conforme exigência da Vigilância Sanitária. O produto deverá ter no ato da entrega 100% de sua validade	Frigolden	Kg	400	18,50	7.400,00
45	1	Peito de frango sem osso congelado: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter lote, selo do Ministério da Agricultura, sif/sip/sim, data de fabricação e validade. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Pioneiro	Kg	1.125	12,00	13.500,00
Valor Total: de R$ 100.250,00 (Cem mil, duzentos e cinquenta reais)							

FORNECEDOR: M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 10.014.151/0001-52, endereço: Avenida Iguaçu, 349, Bairro: Centro, CEP: 83.650- 000, Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** RAFAEL MAGATAO inscrito no CPF/MF N° 036.891.009-17

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

1	1	Iogurte natural integral: embalagem de aproximadamente 200g, com consistência cremosa e firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máxima de 20 dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	FRIMESA	EMB	300	2,38	714,00
2	1	Bife de patinho congelado: patinho em bifes de 50 a 70 gramas, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	2.625	23,48	61.635,00
4	1	Carne bovina patinho picado congelada: patinho em cubos de 30g cada, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	3.000	21,71	65.130,00
5	1	Carne suína sem osso congelada: pernil em cubos de aproximadamente 30g cada, extra limpo. Baixo teor de gordura. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	3.400	13,99	47.566,00
6	1	Coxa e sobrecoxa sem osso de frango congelada: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	GUIBOM	kg	3.938	11,91	46.901,58
7	1	Iogurte Pacote/ saco: bebida láctea fermentada com preparado de fruta sabores diversos. Embalagem plástica atóxica de aproximadamente 1000g/ 1000ml, contendo número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	RIOLAT	Litro	1.450	4,74	6.873,00
8	1	Iogurte integral: iogurte sabores morango, ameixa e coco, de consistência cremosa. A embalagem deve conter externamente número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Bandeja de aproximadamente 540g com 6 unidades.	UNIDABY	BAN	1.500	4,73	7.095,00
9	1	Iogurte diet sem adição de açúcar: embalagem de aproximadamente 140g, produto de primeira qualidade, sabor morango. À base de leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído. Apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	FRIMESA	EMB	320	2,52	806,40
10	1	Massa para Lasanha: massa fresca para lasanha em rolo de 1 kg cada, resfriada entre 1° a 10°C. Validade mínima 30 dias. Embalagem 500g.	ANAREL A	EMB	100	8,69	869,00
11	1	Massa para Pastel: massa fresca para pastel, resfriada entre 1° a 10°C, tamanho médio, separados por filme plástico. Validade mínima de 30 dias. Embalagem de 500g.	ANAREL A	EMB	500	8,70	4.350,00
12	1	Fígado bovino tiras: fígado bovino em tiras, congelado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Entrega em tiras com embalagem de aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade.	PROPRIA	kg	850	13,99	11.891,50
13	1	Leite de soja líquido: alimento a base de soja, ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, carbonato de cálcio, sal, vitaminas a e d, aromatizante, emulsificante, estabilizante e edulcorante, não contém glúten. Embalagem 1 litro.	ADES	Litro	700	7,45	5.215,00
14	1	Leite sem lactose embalagem tetra brik com 1l– produto de primeira qualidade, contendo enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, triosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Deve ser isento de lactose ou com baixo teor de lactose (1g). A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	SANTA CLARA	Litro	700	5,27	3.689,00
15	1	Margarina cremosa tradicional com sal: produto de primeira qualidade, contendo no máximo 80% de lipídios, com no máximo 3% de sódio na porção. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. Embalagem 500 gramas.	VIGOS	EMB	4.800	6,68	32.064,00
16	1	Manteiga sem sal:de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 500g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção Prazo de validade mínima de 20 dias após a entrega.	FRIMESA	EMB	2.800	22,19	62.132,00
17	1	Músculo sem osso congelado: em cubos de 30g cada, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	2.625	18,44	48.405,00
19	1	Patinho moído congelado: patinho moído, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Deve apresentar cor avermelhada, sem excesso de sangue, máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	3.000	19,28	57.840,00
21	1	Presunto fatiado: presunto fatiado de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	FRICASA	Kg	1.300	21,38	27.794,00
22	1	Queijo tipo mussarela fatiado: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	LITORAL	Kg	1.350	29,98	40.473,00
23	1	Requeijão Cremoso: Embalagem de 200g. Elaborado com leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, proteína concentrada de leite, caseínato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Textura cremosa, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado de rotulagem com selo	FRIMESA	EMB	2.000	7,84	15.680,00

		SIM, SIP ou SIF.					
24	1	Salsicha tipo hotdog congelada: mista, preparada com carne bovina, suína e de aves- 1ª linha. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 3 (três) quilos. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	NAT	Kg	1.800	5,97	10.746,00
25	1	Steak de Frango carne mecanicamente recuperada de frango, água, pele de frango, farinha de milho, óleo vegetal, fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, especiarias naturais (alho, pimenta, cebola e pimenta-branca), farinha de trigo, sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, espessante carragena. Empanada, cozida, frita e congelada. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem de 100 gramas.	LAR	Un.	1.000	1,68	1.680,00
26	1	Bacon em cubos congelado - embalagem individual, feito com carne suína de boa qualidade, defumado, contendo baixo percentual de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem plástica à vácuo de 1kg. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade.	FRICASA	Kg	200	23,87	4.774,00
28	1	Empanado: carne de frango moída, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pele de ave, proteína de soja, gordura vegetal, sal, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, açúcar, especiarias, aromas naturais, estabilizantes. Empanada, cozida, frita e congelada até -12°C ou mais frio. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim.	LAR	Kg	150	17,74	2.661,00
32	1	Hamburguer de carne bovina: carne bovina processada, homogeneizada, com formato de hamburguer. com aproximadamente 90 gr. congelado. isenção de pimenta. toda matéria prima de origem animal utilizada deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal - sif. embalagem primaria: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa.	CHULET ÃO	Un.	1.500	2,17	3.255,00
35	1	Miolo de Acem: em filés, resfriados, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	PROPRIA	Kg	150	20,76	3.114,00
36	1	Batata palito Tradicional Congelada: pacote 2kgBatata processada; lisa beneficiada; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; pesando no mínimo 2kg; higienizada, em corte palito, congelada; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs-06/99,de 10/03/99 e cod.consumidor,port.272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa	BEM BRASIL	EMB	500	26,88	13.440,00
37	1	Coxa e sobrecoxa com osso de frango congelada: cortes congelados de frango com osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	GUIBOM	kg	1.700	7,58	12.886,00
38	1	Bife de patinho congelado: patinho em bifes de 50 a 70 gramas, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	875	23,48	20.545,00
39	1	Carne bovina patinho em tiras congelada: patinho em tiras, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	1.100	21,97	24.167,00
40	1	Carne bovina patinho picado congelada: patinho em cubos de 30g cada, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	1.000	21,71	21.710,00
41	1	Coxa e sobrecoxa sem osso de frango congelada: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	GUIBOM	kg	1.312	11,91	15.625,92
42	1	Músculo sem osso congelado: em cubos de 30g cada, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	875	18,44	16.135,00
43	1	Ovo branco fresco: bandeja com 30 unidades, de 1° qualidade – devem apresentar entre 49 e 54g e câmara de ar fixa com no máximo 6mm de altura. A casca deve ser integra e livre de sujidades. A gema deve ser firma, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. A embalagem deve ser característica e com registro. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim.	AVITA	BAN	1.225	19,87	24.340,75
44	1	Patinho moído congelado: patinho moído, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Deve apresentar cor avermelhada, sem excesso de sangue, máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	1.000	19,28	19.280,00
Valor Total: de R$ 741.483,15 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 52/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de

Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR	
Contratante	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Contratante	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Contratante	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Contratante	
BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	
Contratada	
D PRIMEIRO – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA.	
Contratada	
JMF COMECIO E DISTRIBUIDORA LTDA.	
Contratada	
M. P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI	
Contratada	
_____	_____
Testemunha	**Testemunha**
CPF	CPF

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1B439951

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas Até Período (b)**	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	81.374.500,00	81.536.487,73	62.184.864,08	76,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.823.776,00	10.823.776,00	8.912.007,63	82,34
Contribuições	802.526,00	802.526,00	606.194,75	75,54
Receita Patrimonial	1.749.746,00	1.770.958,00	2.958.863,17	167,08
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	200.513,00	200.513,00	12.557,01	6,26
Transferências Correntes	67.669.447,00	67.810.222,73	49.468.514,49	72,95
Outras Receitas Correntes	128.492,00	128.492,00	226.727,03	176,45
RECEITAS DE CAPITAL	485.500,00	2.245.162,02	2.975.571,79	132,53
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	485.500,00	2.245.162,02	2.975.571,79	132,53
TOTAL	81.860.000,00	83.781.649,75	65.160.435,87	77,77
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas Até Período (b)**	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	27.200.093,00	30.655.727,68	21.505.208,93	70,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.878.821,00	15.500.593,99	10.971.194,48	70,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.321.272,00	15.155.133,69	10.534.014,45	69,51
DESPESAS DE CAPITAL	878.780,00	2.584.345,77	2.006.221,69	77,63
INVESTIMENTOS	878.780,00	2.584.345,77	2.006.221,69	77,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.078.873,00	33.240.073,45	23.511.430,62	70,73
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas Até Período (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	635.919,00	953.373,90	453.925,86	47,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.221,00	222.521,00	150.189,37	67,49
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416.698,00	730.852,90	303.736,49	41,56

DESPESAS DE CAPITAL	470.200,00	434.795,37	17.473,98	4,02
INVESTIMENTOS	470.200,00	434.795,37	17.473,98	4,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.106.119,00	1.388.169,27	471.399,84	33,96

Despesas com Assistência		**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**	
	Dotação Inicial		**Até Período**	**%**
(SubFunção)		**(e)**	**(f)**	**(f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.106.119,00	1.388.169,27	471.399,84	33,96
TOTAL	1.106.119,00	1.388.169,27	471.399,84	33,96

Percentual (Relação à Receita)	**%**	**%**
	(e/a)	**(f/b)**
	1,66	0,72

BRUNA DOS SANTOS	***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Contadora	Prefeito
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	
Controle Interno	

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:42C059FA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10129/2023

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BARBARA GASPARUCHO GARCIA** inscrito no **CNPJ/MF nº 27.873.175/0001-60, BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 17.745.700/0001-08, L.O.C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS** inscrito no **CNPJ/MF nº 40.930.251/0001-90, MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 34.382.012/0001-40, PLATIPLASTICOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 26.079.634/0001-75, R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 41.303.628/0001-43, TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS** inscrito no **CNPJ/MF nº 37.380.640/0001-84, TRY SUPRIMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 41.443.583/0001-02, VELHA GRAFICA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10129/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 73/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de material personalizado para campanhas socioeducativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 73/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BARBARA GASPARUCHO GARCIA, inscrito no CNPJ/MF N° 27.873.175/0001-60, endereço: Av. Paraná, 217 E, bairro: Centro, CEP: 86.925-000, Borrazópolis/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** BARBARA GASPARUCHO GARCIA inscrito no CPF/MF N° 104.984.299-54

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	MASCOTE LEÃO PROERD - LEÃO DE PELÚCIA, MASCOTE PROERD. TAMANHO 22CM DE ALTURA, COM CAMISETA PRETA E LOGOTIPO PROERD NA FRENTE. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. ANTIALÉRGICO.	PROPRIA	UN.	300	24,90	7.470,00
Valor Total: de R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)							

FORNECEDOR: BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 17.745.700/0001-08, endereço: Rua Mato Grosso, 364, bairro: Parque Dos Estados, CEP: 85 875-000, Santa Terezinha de Itaipu/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS ANTONIO SANDOVAL inscrito no CPF/MF N° 040.551.189-29

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	CANECA DE CERÂMICA - COM CAPACIDADE DE 300 ML. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 9,3 CM X 6 CM TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 9,7 CM X 11,5 CM PESO APROXIMADO (G): 326. PERSONALIZAÇÃO COLORIDA, REALIZADA POR SUBLIMAÇÃO. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	própria	UN.	1.290	10,00	12.900,00
8	1	COPO ACRÍLICO - COPO LONG DRINK 330 ML ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE OU COLORIDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	própria	UN.	4.200	1,70	7.140,00
10	1	GARRAFA TIPO SQUEEZE - CONFECCIONADA EM INOX, CAPACIDADE 500 ML, BICO PLÁSTICO BPA FREE COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO, CONTENDO TAMPA PROTETORA, NO CORPO DA GARRAFA SERÁ PERSONALIZADA ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA, EM PROCESSO SILK SCREEN DE ALTA QUALIDADE.	própria	UN.	1.400	13,00	18.200,00
11	1	GUARDA CHUVA - PERSONALIZADO, MODELO SOMBRINHA AUTOMÁTICA MEDINDO 21,5". CABO PLÁSTICO, COM TECIDO NA COR A DEFINIR. DIÂMETRO ABERTO DE 112 CM. APLICADO A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O TEMA DA CAMPANHA, EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA COLORIDA.	própria	UN.	510	31,50	16.065,00
18	1	SACOLA ECOLÓGICA, CONFECCIONADA EM TNT - MEDINDO 48X38CM. CORES E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, PERSONALIZADA NA TÉCNICA DE SILKSCREEN ATÉ 05 (CINCO) CORES.	própria	UN.	4.750	5,50	26.125,00
Valor Total: de R$ 80.430,00 (oitenta mil, quatrocentos e trinta reais)							

FORNECEDOR: L.O.C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, inscrito no CNPJ/MF N° 40.930.251/0001-90, endereço: QNO 03 CONJUNTO K, Lote 58, Loja 02, bairro: Brasília, CEP: 72.250-311, Brasília/DF. **REPRESENTANTE LEGAL:** ODILENE HERTEL FERREIRA inscrito no CPF/MF N° 790.039.401-00

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
6	1	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL - EM PLÁSTICO, COM COR A DEFINIR. ESCRITA FINA, TINTA AZUL OU PRETA, COM PONTA DE BRONZE E ROLAMENTO DE TUNGSTÊNIO. PERSONALIZADA POR MEIO DE SERIGRAFIA NO CORPO DO PRODUTO. ARTE E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	BLC	PAC	38	158,00	6.004,00	
16	1	NECESSAIRE PLÁSTICA TRANSPARENTE - COM DETALHE COLORIDO E FECHAMENTO EM ZÍPER. TAMANHO APROXIMADOS: 22 CM X 13,8 CM X 6,3 CM. EM PLÁSTICO PVC CRYSTAL. ACABEMENTO DE NYLON OU SINTÉTICO. FECHAMENTE COM ZIPER. E COM ADESIVO E ESTAMPA DE FRUTAS NO CENTRO (MAÇÃ, ABACAXI, UVA, BANANA, LARANJA, KIWI, MORANGO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BLC	UN.	4.000	6,89	27.560,00	
Valor Total: de R$ 33.564,00 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)								

FORNECEDOR: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 34.382.012/0001-40, endereço: José Rupp, 823, bairro: Jardim José Rupp, CEP: 89.610-000, Herval D'Oeste/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA inscrito no CPF/MF N° 737.970.069-34

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
22	1	SACOLA DE PAPEL - OFFSET 180G, TINTA EM ESCALA OFFSET 4X4 CORES CTP INCLUSO, REFORÇO FUNDO 18X9CM, REFORÇO DE FUNDO 350G, CORDÃO DE NYLON CURTO/ILHOSES, DIMENSÕES MÍNIMAS 27 ALT X 18 LARG X 9 PROF. PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE MEDINDO ATÉ 12X12 CM.	própria	UN.	15.000	3,14	47.100,00
Valor Total: de R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e Cem reais)							

FORNECEDOR: PLATIPLASTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 26.079.634/0001-75, endereço: Rua Floriano Peixoto, 935, Sala A, bairro: Vila São Pedro, CEP: 86.430-000, Santo Antônio da Platina/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIANA CLARO DIAS SILVA inscrito no CPF/MF N° 043.129.949-86

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	SACOLA PLÁSTICA BRANCA PERSONALIZADA 30X40 - TIPO CAMISETA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, BIODEGRADÁVEL, REFORÇADA, TAMANHO APROXIMADO 30x40CM. (NÃO CONTANDO A ALTURA DA ALÇA). PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE EM ATÉ 4X4 CORES DOS DOIS LADOS DA SACOLA. PACOTES COM	JP	Pacote	400	26,80	10.720,00

		100 UNIDADES					
Valor Total: de R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais)							

FORNECEDOR: R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 41.303.628/0001-43, endereço: Rua Francisca Lechner, 50, bairro: Parque Santa Fé, CEP: 91.180-560, Porto Alegre/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** ROGER ROCHA PIRES inscrito no CPF/MF N° 037.702.210-10

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	BOLINHA ANTI STRESS LISA - FEITA EM VINIL. TAMANHO 5,5 CM DE DIÂMETRO. COR A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO EM 01 (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	RR	PAC	13	409,00	5.317,00
21	1	MOUSE PAD ERGONÔMICO - COM APOIO DE PUNHO EM ESPUMA OU GEL, EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5 CM DE LARGURA E 23,5 CM DE ALTURA. ACABAMENTO SUPERFICIAL EM TECIDO. PERSONALIZADO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, SEM LIMITE DE CORES. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	RR	UN.	600	8,50	5.100,00
Valor Total: de R$ 10.417,00 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais)							

FORNECEDOR: TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ/MF N° 37.380.640/0001-84, endereço: Rua Salvador Gonçalo De Christo, 232, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-380, Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** TATIANE CHAGAS inscrito no CPF/MF N° 083.940.109-46

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	1	NECESSAIRE DE MÃO - PERSONALIZADA. MODELO CONFECCIONADO EM NYLON 600, COM ZÍPER E ESTAMPA COLORIDA FEITA EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA. ARTE E CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	PNK	UN.	2.050	6,00	12.300,00
Valor Total: de R$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais)							

FORNECEDOR: TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 41.443.583/0001-02, endereço: Rua Guilherme Kantor, 456, Apto 122, bairro: Centro, CEP: 83.900-000, São Mateus do Sul/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ODAIR JOSE MARCIANO inscrito no CPF/MF N° 978.789.449-20

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
1	1	BALA TRADICIONAL - DURAS, CILÍNDRICAS, COLORIDAS. CIRCULAR COM FURO AO MEIO. SABORES DE FRUTAS SORTIDAS. TIPO: BALA SOFT. VALIDADE: 24 MESES. EMBALAGEM BRANCA LEITOSA, COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. PAC COM 3.000 UNIDADES.	Própria	Pacote	25	585,00	14.625,00	
2	1	BOTON DE ALFINETE PERSONALIZADO, TIPO AMERICANO, COM ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE, EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. TAMANHO 3,5 CM. NA COR PRATA, ACABAMENTO/FECHAMENTO POR ALFINETE. PAC COM 100 UNIDADES	Própria	PAC	33	69,90	2.306,70	
3	1	CADERNETA DE ANOTAÇÕES - CAPA DE PAPEL RECICLADO 120G/M² COM ARTE E LAYALT A DEFINIR PELO CONTRATANTE. TAMANHO APROXIMADO 10X14CM, COM 60 FOLHAS PALTADAS ACOMPANHA CANETA ECOLOGICA.	Própria	UN.	4.160	5,75	23.920,00	
5	1	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA - DE PAPELÃO COM DETALHES COLORIDOS. O CLIP PODE FACILMENTE SER RETIRADO PARA PERSONALIZAÇÃO NO CORPO DA CANETA. CLIP E PONTEIRA PLÁSTICA, ACIONA POR CLIQUE. LARGURA: 1,4 CM COMPRIMENTO: 13,9 CM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 4 CM X 1 CM PESO APROXIMADO (G): 6. PERSONALIZAÇÃO EM 01 (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	Própria	PAC	254	123,00	31.242,00	
7	1	CHAVEIRO DE GEL PERSONALIZADO - CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL COM GEL. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM PAPEL FOTOGRÁFICO NA FRENTE COM CORDÃO COLORIDO E ARGOLA. PAC COM 100 UNIDADES	Própria	PAC	70	230,00	16.100,00	
9	1	GARRAFA EM FORMATO DE FOGUETE - PRODUTO ANATÔMICO - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BPA FREE). - TAMPA ABRE FÁCIL - PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA MICRORGANISMO. - CAPACIDADE 320 ML MEDIDAS: DIÂMETRO: 10,8 CM ALURA: 15,5 CM.	Própria	UN.	810	9,00	7.290,00	
12	1	LAPIS PERSONALIZADO - MEDIDAS 0,7 CM LARGURA, 17,4 CM DE ALTURA. MATERIAL MADEIRA. LOCAL DE GRAVAÇÃO CORPO INTEIRO, COM ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	Própria	PAC	255	99,99	25.497,45	
13	1	LIXEIRA PARA CARRO - COR A DEFINIR, TAMANHO:18 X 26CM, MATERIAL: TNT 50, SELADA COM SOLDA ELETRÔNICA, IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SILKSCREEN, ÁREA ÚTIL DE GRAVAÇÃO: 13 X 16CM (FRENTE E VERSO). COM IMPRESSÃO 1X0, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	Própria	UN.	3.100	0,69	2.139,00	
17	1	PIN EM METAL PERSONALIZADO - COLORIDO, RECORTADO NO FORMATO DA PERSONALIZAÇÃO, COM ARTE A SER DEFINIDA CONFORME O TEMA DA CAMPANHA, COM ACABAMENTO NA COR DOURADA. PAC COM 50 UNIDADES	própria	PAC	35	175,00	6.125,00	
19	1	SACOLA ECOLÓGICA, CONFECCIONADA TECIDO CRU - MEDINDO 40X30CM. COM CORES E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, PERSONALIZADA NA TÉCNICA DE SILKSCREEN ATÉ 05 (CINCO) CORES.	própria	UN.	1.750	7,83	13.702,50	
Valor Total: de R$ 142.947,65 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)								

FORNECEDOR: VELHA GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 04.664.811/0001-48, endereço: Rua Manoel Teixeira, 50, bairro: Centro, CEP: 99.950-000, Tapejara/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO SIMONI inscrito no CPF/MF N° 977.786.130-34

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
23	1	SACOLA PLÁSTICA BRANCA PERSONALIZADA 15X20 - TIPO CAMISETA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, BIODEGRADÁVEL, REFORÇADA, TAMANHO APROXIMADO 15X20CM (NÃO CONTANDO A ALTURA DA ALÇA). PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE EM ATÉ 4X4 CORES DOS DOIS LADOS DA SACOLA. PACOTES COM 100 UNIDADES	propria	Pacote	400	23,80	9.520,00
Valor Total: de R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 73/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria no ato do pedido, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Contratante:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

BARBARA GASPARUCHO GARCIA

Contratada:

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA.

Contratada:

L.O.C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

Contratada:

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

Contratada:

PLATIPLASTICOS LTDA

Contratada:

R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA

Contratada:

TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS

Contratada:

TRY SUPRIMENTOS LTDA

Contratada:

VELHA GRAFICA LTDA

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:60675103

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.757.096,00	9.757.096,00	8.015.251,07	82,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.564.272,00	1.564.272,00	908.386,26	58,07
IPTU	1.312.341,00	1.312.341,00	638.821,80	48,68
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	251.931,00	251.931,00	269.564,46	107,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	661.058,00	661.058,00	767.253,83	116,06
ITBI	638.700,00	638.700,00	765.295,16	119,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	22.358,00	22.358,00	1.958,67	8,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.393.943,00	5.393.943,00	4.737.226,55	87,82
ISS	4.683.800,00	4.683.800,00	4.644.843,95	99,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	710.143,00	710.143,00	92.382,60	13,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.137.823,00	2.137.823,00	1.602.384,43	74,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.969.807,00	60.969.807,00	41.031.530,39	67,30
Cota-Parte FPM	26.149.474,00	26.149.474,00	16.365.513,77	62,58
Cota-Parte ITR	362.015,00	362.015,00	712.960,84	196,94
Cota-Parte IPVA	2.488.801,00	2.488.801,00	2.556.613,18	102,72
Cota-Parte ICMS	31.627.280,00	31.627.280,00	21.176.099,24	66,96
Cota-Parte IPI-Exportação	342.237,00	342.237,00	220.343,36	64,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**70.726.903,00**	**70.726.903,00**	**49.046.781,46**	**69,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.754.923,00	16.246.201,00	11.513.114,15	70,87	10.132.273,57	62,37	10.098.054,81	62,16	1.380.840,58
Despesas Correntes	13.612.141,00	14.688.419,00	10.973.479,94	74,71	9.679.219,59	65,90	9.649.887,63	65,70	1.294.260,35
Despesas de Capital	1.142.782,00	1.557.782,00	539.634,21	34,64	453.053,98	29,08	448.167,18	28,77	86.580,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.103.770,00	1.123.770,00	783.501,67	69,72	568.117,07	50,55	561.793,34	49,99	215.384,60
Despesas Correntes	1.046.770,00	1.066.770,00	772.501,67	72,42	559.657,22	52,46	553.333,49	51,87	212.844,45
Despesas de Capital	57.000,00	57.000,00	11.000,00	19,30	8.459,85	14,84	8.459,85	14,84	2.540,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.005.000,00	1.175.000,00	700.895,92	59,65	678.623,08	57,76	675.924,01	57,53	22.272,84
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.170.000,00	698.796,92	59,73	676.524,08	57,82	673.825,01	57,59	22.272,84
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.099,00	41,98	2.099,00	41,98	2.099,00	41,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	261.189,00	347.639,00	244.776,08	70,41	228.718,28	65,79	228.688,93	65,78	16.057,80

Despesas Correntes	237.189,00	246.639,00	160.876,08	65,23	144.818,28	58,72	144.788,93	58,70	16.057,80
Despesas de Capital	24.000,00	101.000,00	83.900,00	83,07	83.900,00	83,07	83.900,00	83,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	283.182,00	310.609,43	168.767,31	54,33	154.703,64	49,81	154.703,64	49,81	14.063,67
Despesas Correntes	277.182,00	290.233,00	152.291,88	52,47	138.228,21	47,63	138.228,21	47,63	14.063,67
Despesas de Capital	6.000,00	20.376,43	16.475,43	80,86	16.475,43	80,86	16.475,43	80,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.418.128,00	1.877.826,00	1.236.673,02	65,86	986.143,29	52,52	964.011,60	51,34	250.529,73
Despesas Correntes	1.383.128,00	1.842.826,00	1.236.268,02	67,09	985.738,29	53,49	963.606,60	52,29	250.529,73
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	405,00	1,16	405,00	1,16	405,00	1,16	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.831.192,00**	**22.256.045,43**	**15.348.624,07**	**68,96**	**13.427.202,01**	**60,33**	**13.359.100,34**	**60,02**	**1.921.422,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.348.624,07	13.427.202,01	13.359.100,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-877.737,31	-877.737,31	-877.737,31
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.226.361,38**	**14.304.939,32**	**14.236.837,65**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		7.357.017,22	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	8.869.344,16	6.947.922,10	6.879.820,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,08**	**29,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	7.357.017,22	16.226.361,38	8.869.344,16	0,00	-877.737,31	0,00	0,00	0,00	0,00	7.991.606,85
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020	13.331.774,10	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00	0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de 2019 e anteriores	72.276.419,70	90.065.342,44	17.788.922,74	198.473,07	0,00	0,00	108.096,00	67.834,32	22.542,75	17.766.379,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.429.150,00	2.614.150,00	2.100.435,25	80,35
Proveniente da União	1.786.599,00	1.786.599,00	1.665.210,23	93,21
Proveniente dos Estados	642.551,00	827.551,00	435.225,02	52,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	345.882,00	364.682,00	649.262,12	178,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.775.032,00**	**2.978.832,00**	**2.749.697,37**	**92,31**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS DOTAÇÃO NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.188.616,00	4.025.415,76	2.022.976,55	50,26	1.799.318,86	44,70	1.799.235,88	44,70	223.657,69
Despesas Correntes	1.738.616,00	2.334.449,07	1.303.051,18	55,82	1.091.861,49	46,77	1.091.778,51	46,77	211.189,69
Despesas de Capital	450.000,00	1.690.966,69	719.925,37	42,57	707.457,37	41,84	707.457,37	41,84	12.468,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.022,00	70.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.022,00	70.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.200,00	21.200,00	58,70	0,28	58,70	0,28	58,70	0,28	0,00
Despesas Correntes	21.200,00	21.200,00	58,70	0,28	58,70	0,28	58,70	0,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	169.902,00	210.537,78	38.616,01	18,34	32.271,14	15,33	32.271,14	15,33	6.344,87
Despesas Correntes	169.902,00	210.537,78	38.616,01	18,34	32.271,14	15,33	32.271,14	15,33	6.344,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.449.740,00**	**4.327.175,54**	**2.061.651,26**	**47,64**	**1.831.648,70**	**42,33**	**1.831.565,72**	**42,33**	**230.002,56**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.943.539,00	20.271.616,76	13.536.090,70	66,77	11.931.592,43	58,86	11.897.290,69	58,69	1.604.498,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.173.792,00	1.193.792,00	783.501,67	65,63	568.117,07	47,59	561.793,34	47,06	215.384,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.005.000,00	1.175.000,00	700.895,92	59,65	678.623,08	57,76	675.924,01	57,53	22.272,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	282.389,00	368.839,00	244.834,78	66,38	228.776,98	62,03	228.747,63	62,02	16.057,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	453.084,00	521.147,21	207.383,32	39,79	186.974,78	35,88	186.974,78	35,88	20.408,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.418.128,00	1.877.826,00	1.236.673,02	65,86	986.143,29	52,52	964.011,60	51,34	250.529,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.280.932,00**	**26.583.220,97**	**17.410.275,33**	**65,49**	**15.258.850,71**	**57,40**	**15.190.666,06**	**57,14**	**2.151.424,62**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.509.215,00	4.248.132,76	2.108.249,46	49,63	1.890.714,90	44,51	1.890.631,92	44,51	217.534,56
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**18.766.717,00**	**21.160.088,21**	**14.601.129,95**	**69,00**	**12.689.512,73**	**59,97**	**12.624.110,13**	**59,66**	**1.911.617,22**
27/11/2023 - 09:51:13									

BRUNA DOS SANTOS	*MARCOS ANTONIO ZANETTI*	*WALDOMIRO JORGE RODRIGUES*
Contadora	Prefeito	Controle Interno

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:68E286AD

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.757.096,00	8.015.251,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.564.272,00	908.386,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	661.058,00	767.253,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.393.943,00	4.737.226,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.137.823,00	1.602.384,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.577.841,00	42.134.612,40
2.1- Cota-Parte FPM	27.757.508,00	17.468.595,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.149.474,00	16.365.513,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.608.034,00	1.103.082,01
2.2- Cota-Parte ICMS	31.627.280,00	21.176.099,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	342.237,00	220.343,36
2.4- Cota-Parte ITR	362.015,00	712.960,84

2.5- Cota-Parte IPVA	2.488.801,00	2.556.613,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**72.334.937,00**	**50.149.863,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.193.961,40**	**8.206.306,08**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.889.772,85**	**4.331.159,79**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.321.382,00	10.013.289,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.321.382,00	10.013.289,95
6.1.1- Principal	12.193.961,00	9.915.944,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	127.421,00	97.345,46
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-0,40	1.709.638,41

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	117.689,37
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	117.689,37
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.130.979,32**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.591.052,00	7.144.426,31	6.442.632,04	6.442.632,04	701.794,27
10.1- Educação Infantil	3.729.598,00	2.883.068,03	2.602.843,46	2.602.843,46	280.224,57
10.1.1- Creche	3.729.598,00	2.883.068,03	2.602.843,46	2.602.843,46	280.224,57
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.861.454,00	4.261.358,28	3.839.788,58	3.839.788,58	421.569,70
11- OUTRAS DESPESAS	2.301.231,54	907.511,73	863.900,14	863.900,14	43.611,59
11.1- Educação Infantil	438.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	438.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.862.552,54	907.511,73	863.900,14	863.900,14	43.611,59
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**11.892.283,54**	**8.051.938,04**	**7.306.532,18**	**7.306.532,18**	**745.405,86**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.703.746,71	6.947.584,58	6.947.584,58	756.162,13	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.690.888,68	7.838.912,99	7.838.688,54	851.975,69	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		7.009.302,97	7.703.746,71	7.703.746,71	76,94
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.001.329,00	2.174.376,96	2.174.376,96		21,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.119.960,88	117.689,37	299.239,92		0,00	299.239,92
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	1.119.960,88	117.689,37	299.239,92		0,00	299.239,92

Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.795.245,00	1.539.315,45	1.289.264,68	1.275.623,42	250.050,77
24.1- Creche	2.795.245,00	1.539.315,45	1.289.264,68	1.275.623,42	250.050,77
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.635.522,05	4.790.445,39	4.131.872,24	3.951.324,02	658.573,15
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**12.430.767,05**	**6.329.760,84**	**5.421.136,92**	**5.226.947,44**	**908.623,92**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	13.260.049,91
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.709.638,41
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	9,66
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**11.550.401,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.537.465,87	11.550.401,84	23,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	692.296,19	306.862,82	564.875,23	9,66	127.411,30
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	497.210,19	222.620,47	383.030,65	9,66	114.169,88
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	195.086,00	84.242,35	181.844,58	0,00	13.241,42
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.179.214,00	2.077.013,62
35.1- Salário-Educação	841.238,00	776.050,70
35.2- PDDE	0,00	3.471,61
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.337.976,00	1.297.491,31
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	457,05
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	457,05
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.400,00	1.028,80
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.181.614,00**	**2.078.956,52**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	512.213,15	461.028,71	375.379,23	339.581,26	85.649,48
41.1- Creche	512.213,15	461.028,71	375.379,23	339.581,26	85.649,48
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.538.652,75	2.289.176,39	2.237.987,45	1.869.202,55	51.188,94
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	681.000,00	523.950,41	515.252,84	450.058,44	8.697,57
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.731.865,90**	**3.274.155,51**	**3.128.619,52**	**2.658.842,25**	**145.535,99**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**28.964.510,95**	**20.332.522,77**	**17.996.165,42**	**17.226.416,25**	**2.336.357,35**
47.1- Despesas Correntes	28.460.442,76	20.161.570,65	17.854.112,04	17.103.482,87	2.307.458,61
47.1.1- Pessoal Ativo	14.829.015,99	10.589.107,86	9.535.661,04	9.535.661,04	1.053.446,82
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.631.426,77	9.572.462,79	8.318.451,00	7.567.821,83	1.254.011,79
47.2- Despesas de Capital	504.068,19	170.952,12	142.053,38	122.933,38	28.898,74
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.2.2- Outras Despesas de Capital	504.068,19	170.952,12	142.053,38	122.933,38	28.898,74

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	494.325,92	255.939,22
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.013.289,95	776.050,70
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.319.773,04	827.695,18
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.187.842,83	204.294,74
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.187.842,83	204.294,74

BRUNA DOS SANTOS	***MARCOS ANTONIO ZANETTI***	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Contadora	Prefeito	Controle Interno

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E004463B

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.267.317,00	94.397.123,80	11.268.061,37	63.389.430,66	100,00	31.007.693,14	9.016.296,65	52.300.773,85	100,00	42.096.349,95	11.088.656,81
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	834.468,00	861.947,23	110.641,02	586.896,65	0,93	275.050,58	64.248,89	517.066,84	0,99	344.880,39	69.829,81
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	834.468,00	861.947,23	110.641,02	586.896,65	0,93	275.050,58	64.248,89	517.066,84	0,99	344.880,39	69.829,81
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.089.262,00	13.569.037,00	1.622.069,69	9.766.746,29	15,41	3.802.290,71	1.226.447,56	7.881.795,41	15,07	5.687.241,59	1.884.950,88
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	12.919.262,00	13.399.037,00	1.615.069,69	9.698.645,09	15,30	3.700.391,91	1.207.369,14	7.830.768,27	14,97	5.568.268,73	1.867.876,82
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	0,00	25.101,20	0,04	14.898,80	11.526,20	25.101,20	0,05	14.898,80	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	130.000,00	130.000,00	7.000,00	43.000,00	0,07	87.000,00	7.552,22	25.925,94	0,05	104.074,06	17.074,06
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	755.000,00	685.000,00	6.345,00	386.125,85	0,61	298.874,15	0,00	0,00	0,00	685.000,00	386.125,85
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Informação e Inteligência	720.000,00	650.000,00	6.345,00	386.125,85	0,61	263.874,15	0,00	0,00	0,00	650.000,00	386.125,85
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.185.050,00	5.031.693,90	579.816,90	2.861.138,73	4,51	2.170.555,17	398.865,06	2.400.508,36	4,59	2.631.185,54	460.630,37

Assistência ao Idoso	69.240,00	109.240,00	13.284,95	56.356,27	0,09	52.883,73	8.043,97	49.136,84	0,09	60.103,16	7.219,43
Assistência ao Portador de Deficiência	300,00	327,80	0,00	0,00	0,00	327,80	0,00	0,00	0,00	327,80	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	966.119,00	1.248.569,31	94.744,35	361.569,88	0,57	886.999,43	76.392,43	294.069,60	0,56	954.499,71	67.500,28
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	513.122,00	1.045.114,79	128.563,21	520.567,28	0,82	524.547,51	123.223,60	352.849,77	0,67	692.265,02	167.717,51
Administração Geral	2.636.269,00	2.628.442,00	343.224,39	1.922.645,30	3,03	705.796,70	191.205,06	1.704.452,15	3,26	923.989,85	218.193,15
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	21.507.407,00	25.841.719,54	2.894.266,22	16.841.748,72	26,57	8.999.970,82	2.091.822,73	14.710.872,20	28,13	11.130.847,34	2.130.876,52
Atenção Básica	17.107.939,00	20.526.016,76	2.324.347,65	13.580.436,44	21,42	6.945.580,32	1.602.692,22	11.974.213,43	22,89	8.551.803,33	1.606.223,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.195.792,00	1.245.792,00	33.014,10	783.501,67	1,24	462.290,33	105.004,82	568.117,07	1,09	677.674,93	215.384,60
Suporte Profilático e Terapêutico	1.020.017,00	1.202.517,00	177.076,68	717.895,92	1,13	484.621,08	177.072,75	695.623,08	1,33	506.893,92	22.272,84
Vigilância Sanitária	293.889,00	380.339,00	30.303,05	246.334,78	0,39	134.004,22	15.843,33	230.276,98	0,44	150.062,02	16.057,80
Vigilância Epidemiológica	471.642,00	609.228,78	36.894,56	276.906,89	0,44	332.321,89	21.916,67	256.498,35	0,49	352.730,43	20.408,54
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.368.128,00	1.739.786,00	292.630,18	1.203.237,38	1,90	536.548,62	160.901,06	952.707,65	1,82	787.078,35	250.529,73
Demais Subfunções	50.000,00	138.040,00	0,00	33.435,64	0,05	104.604,36	8.391,88	33.435,64	0,06	104.604,36	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	25.950.065,00	28.994.356,33	4.061.020,91	20.399.898,15	32,18	8.594.458,18	3.089.904,68	18.058.440,80	34,53	10.935.915,53	2.341.457,35
Ensino Fundamental	15.300.931,00	17.113.361,44	2.474.044,26	12.073.970,43	19,05	5.039.391,01	2.017.352,09	10.856.149,73	20,76	6.257.211,71	1.217.820,70
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	170.000,00	121.501,50	0,00	121.501,50	0,19	0,00	190,00	29.663,75	0,06	91.837,75	91.837,75
Ensino Superior	340.000,00	681.000,00	143.245,16	523.950,41	0,83	157.049,59	143.245,16	515.252,84	0,99	165.747,16	8.697,57
Educação Infantil	7.349.487,00	7.475.735,15	1.001.557,87	5.360.589,96	8,46	2.115.145,19	648.521,31	4.699.784,49	8,99	2.775.950,66	660.805,47
Educação de Jovens e Adultos	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00
Educação Especial	1.575.207,00	1.183.374,00	133.702,02	745.699,35	1,18	437.674,65	75.698,58	667.156,70	1,28	516.217,30	78.542,65
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.124.440,00	2.308.484,28	222.071,60	1.484.586,54	2,34	823.897,74	176.097,54	1.258.433,33	2,41	1.050.050,95	226.153,21
Demais Subfunções	90.000,00	89.599,96	86.400,00	89.599,96	0,14	0,00	28.800,00	31.999,96	0,06	57.600,00	57.600,00
CULTURA	366.000,00	493.052,77	4.085,80	140.912,03	0,22	352.140,74	11.186,48	100.327,80	0,19	392.724,97	40.584,23
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	366.000,00	493.052,77	4.085,80	140.912,03	0,22	352.140,74	11.186,48	100.327,80	0,19	392.724,97	40.584,23
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.193.899,00	6.817.840,09	957.475,33	3.630.645,06	5,73	3.187.195,03	701.087,27	2.703.878,57	5,17	4.113.961,52	926.766,49
Infra-Estrutura Urbana	430.000,00	1.840.000,00	390.859,66	421.468,93	0,66	1.418.531,07	28.806,07	36.264,37	0,07	1.803.735,63	385.204,56
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	3.113.899,00	4.327.840,09	566.615,67	2.664.256,13	4,20	1.663.583,96	583.373,70	2.269.853,20	4,34	2.057.986,89	394.402,93
Transportes Coletivos Urbanos	650.000,00	650.000,00	0,00	544.920,00	0,86	105.080,00	88.907,50	397.761,00	0,76	252.239,00	147.159,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.840.757,00	1.652.757,00	191.326,78	1.441.493,58	2,27	211.263,42	214.584,36	1.070.954,78	2,05	581.802,22	370.538,80
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.840.757,00	1.652.757,00	191.326,78	1.441.493,58	2,27	211.263,42	214.584,36	1.070.954,78	2,05	581.802,22	370.538,80
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	54.020,00	54.020,00	0,00	1.727,80	0,00	52.292,20	0,00	1.727,80	0,00	52.292,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	54.020,00	54.020,00	0,00	1.727,80	0,00	52.292,20	0,00	1.727,80	0,00	52.292,20	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	118.200,00	1.429.103,32	96.799,94	1.203.911,84	1,90	225.191,48	256.798,16	1.121.648,16	2,14	307.455,16	82.263,68
Abastecimento	118.200,00	1.429.103,32	96.799,94	1.203.911,84	1,90	225.191,48	256.798,16	1.121.648,16	2,14	307.455,16	82.263,68
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	782.771,00	810.691,00	319.989,13	599.215,54	0,95	211.475,46	32.153,98	289.015,36	0,55	521.675,64	310.200,18
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	11.000,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	377.500,00	377.500,00	259.055,00	293.640,40	0,46	83.859,60	1.610,00	15.860,40	0,03	361.639,60	277.780,00
Administração Geral	394.271,00	425.791,00	60.934,13	305.575,14	0,48	120.215,86	30.543,98	273.154,96	0,52	152.636,04	32.420,18
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	75.000,00	1.202.171,42	63.360,00	152.021,69	0,24	1.050.149,73	63.360,00	152.021,69	0,29	1.050.149,73	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	75.000,00	1.202.171,42	63.360,00	152.021,69	0,24	1.050.149,73	63.360,00	152.021,69	0,29	1.050.149,73	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	1.120.500,00	0,00	488.867,62	0,77	631.632,38	0,00	2.867,97	0,01	1.117.632,03	485.999,65
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	1.120.500,00	0,00	488.867,62	0,77	631.632,38	0,00	2.867,97	0,01	1.117.632,03	485.999,65
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.379.825,00	3.345.026,35	320.491,63	2.805.311,00	4,43	539.715,35	567.194,05	1.630.786,82	3,12	1.714.239,53	1.174.524,18
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	797.200,00	2.470.631,35	252.149,26	2.093.492,57	3,30	377.138,78	368.050,87	1.037.065,62	1,98	1.433.565,73	1.056.426,95
Lazer	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,47	0,00	150.000,00	240.000,00	0,46	60.000,00	60.000,00
Administração Geral	582.325,00	574.095,00	68.342,37	411.818,43	0,65	162.276,57	49.143,18	353.721,20	0,68	220.373,80	58.097,23
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.737.593,00	2.488.207,85	40.373,02	2.082.770,11	3,29	405.437,74	298.643,43	1.658.861,29	3,17	829.346,56	423.908,82
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.066.474,00	1.066.474,00	31.500,00	993.500,00	1,57	72.974,00	159.138,46	807.832,13	1,54	258.641,87	185.667,87
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.671.119,00	1.421.733,85	8.873,02	1.089.270,11	1,72	332.463,74	139.504,97	851.029,16	1,63	570.704,69	238.240,95
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.267.317,00	94.397.123,80	11.268.061,37	63.389.430,66	100,00	31.007.693,14	9.016.296,65	52.300.773,85	100,00	42.096.349,95	11.088.656,81

MARCOS ANTONIO ZANETTI	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Prefeito	Controle Interno
BRUNA DOS SANTOS	
Contadora	

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7CDFFD92

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.860.000,00	83.781.649,75	13.428.603,45	16,03	65.160.435,87	77,77	18.621.213,88
RECEITAS CORRENTES	81.374.500,00	81.536.487,73	11.992.735,48	14,71	62.184.864,08	76,27	19.351.623,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.823.776,00	10.823.776,00	1.044.802,27	9,65	8.912.007,63	82,34	1.911.768,37
Impostos	9.757.096,00	9.757.096,00	972.936,45	9,97	8.015.251,07	82,15	1.741.844,93
Taxas	1.066.680,00	1.066.680,00	71.865,82	6,74	896.756,56	84,07	169.923,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	802.526,00	802.526,00	65.963,21	8,22	606.194,75	75,54	196.331,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	802.526,00	802.526,00	65.963,21	8,22	606.194,75	75,54	196.331,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.749.746,00	1.770.958,00	590.956,09	33,37	2.958.863,17	167,08	-1.187.905,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.749.003,00	1.770.215,00	581.837,39	32,87	2.920.928,46	165,00	-1.150.713,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	743,00	743,00	9.118,70	1.227,28	37.934,71	5.105,61	-37.191,71
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.513,00	200.513,00	3.236,98	1,61	12.557,01	6,26	187.955,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	198.306,00	198.306,00	3.236,98	1,63	12.293,45	6,20	186.012,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.207,00	2.207,00	0,00	0,00	263,56	11,94	1.943,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.669.447,00	67.810.222,73	10.160.394,60	14,98	49.468.514,49	72,95	18.341.708,24
Transferências da União e de suas Entidades	26.692.192,00	26.828.244,77	3.742.669,12	13,95	19.150.579,02	71,38	7.677.665,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.706.920,00	28.711.642,96	4.510.173,49	15,71	20.390.795,68	71,02	8.320.847,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.193.961,00	12.193.961,00	1.907.551,99	15,64	9.915.944,49	81,32	2.278.016,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	31.374,00	31.374,00	0,00	0,00	11.195,30	35,68	20.178,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.492,00	128.492,00	127.382,33	99,14	226.727,03	176,45	-98.235,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.592,00	11.592,00	0,00	0,00	36.746,53	317,00	-25.154,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.900,00	46.900,00	122.597,73	261,40	155.753,59	332,10	-108.853,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	4.784,60	6,84	34.226,91	48,90	35.773,09
RECEITAS DE CAPITAL	485.500,00	2.245.162,02	1.435.867,97	63,95	2.975.571,79	132,53	-730.409,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	485.500,00	2.245.162,02	1.435.867,97	63,95	2.975.571,79	132,53	-730.409,77
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	861.250,00	399.964,00	46,44	1.474.714,00	171,23	-613.464,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	485.500,00	670.500,00	276.330,94	41,21	741.284,76	110,56	-70.784,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	713.412,02	759.573,03	106,47	759.573,03	106,47	-46.161,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.860.000,00	83.781.649,75	13.428.603,45	16,03	65.160.435,87	77,77	18.621.213,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.860.000,00	83.781.649,75	13.428.603,45	16,03	65.160.435,87	77,77	18.621.213,88
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.860.000,00	83.781.649,75	13.428.603,45	16,03	65.160.435,87	77,77	18.621.213,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.220.157,05	0,00	0,00	14.220.157,05	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	14.220.157,05	0,00	0,00	14.220.157,05	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ O (I) = (e - h)	DESPESAS RESTOS A PAGAR BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.650.000,00	94.791.806,80	11.285.351,65	63.542.091,18	31.249.715,62	9.033.511,45	52.432.035,90	42.359.770,90	51.233.944,07	11.110.055,28
DESPESAS CORRENTES	73.606.947,00	82.104.702,89	10.571.437,57	57.072.480,57	25.032.222,32	8.061.828,74	48.103.353,71	34.001.349,18	46.956.062,86	8.969.126,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.164.769,00	39.571.545,61	5.533.075,67	27.809.758,04	11.761.787,57	2.798.858,96	25.075.541,33	14.496.004,28	25.074.700,69	2.734.216,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	352.228,00	352.228,00	31.500,00	325.500,00	26.728,00	48.944,12	270.514,50	81.713,50	270.514,50	54.985,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.089.950,00	42.180.929,28	5.006.861,90	28.937.222,53	13.243.706,75	5.214.025,66	22.757.297,88	19.423.631,40	21.610.847,67	6.179.924,65
DESPESAS DE CAPITAL	4.645.053,00	12.687.103,91	713.914,08	6.469.610,61	6.217.493,30	971.682,71	4.328.682,19	8.358.421,72	4.277.881,21	2.140.928,42
INVESTIMENTOS	3.891.007,00	11.933.057,91	713.914,08	5.761.810,61	6.171.247,30	856.830,90	3.771.763,38	8.161.294,53	3.720.962,40	1.990.047,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	754.046,00	754.046,00	0,00	707.800,00	46.246,00	114.851,81	556.918,81	197.127,19	556.918,81	150.881,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.650.000,00	94.791.806,80	11.285.351,65	63.542.091,18	31.249.715,62	9.033.511,45	52.432.035,90	42.359.770,90	51.233.944,07	11.110.055,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.650.000,00	94.791.806,80	11.285.351,65	63.542.091,18	31.249.715,62	9.033.511,45	52.432.035,90	42.359.770,90	51.233.944,07	11.110.055,28
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.618.344,69	-1.618.344,69	0,00	12.728.399,97	0,00	13.926.491,80	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.650.000,00	94.791.806,80	11.285.351,65	65.160.435,87	29.631.370,93	9.033.511,45	65.160.435,87	0,00	65.160.435,87	11.110.055,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27/11/2023 - 09:40:22										

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Controle Interno	Prefeito
BRUNA DOS SANTOS	
Contadora	

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4F823F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão29/2023
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 11.138.620/0001-08

Valor Total do Fornecedor: 86.550,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

LOTE 1 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM ADIÇÃO DE PROBIOTICOS 8G/L. COM PROTEÍNA EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (40:60). ENRIQUECIDA COM LU-PUFAS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA: 66 KCAL/100 ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 8% PROTEÍNA, 44% CARBOIDRATOS, 48% GORDURAS. OSMOLARIDADE: ATE 250 MOSM/KG. ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. OU SIMILAR O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	NESTLÉ NAN COMFOR 1 800G	KG	500	R$ 57,00	R$ 28.500,00

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM ADIÇÃO DE PROBIOTICOS 8G/L. COM PROTEÍNA EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (50:50). ENRIQUECIDA COM LU-PUFAS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA: 68 KCAL/100 ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 12% PROTEÍNA, 47% CARBOIDRATOS, 41% GORDURAS. CARBOIDRATOS: LACTOSE. OSMOLARIDADE: ATE 311 MOSM/KG. OU SIMILAR. FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM ADIÇÃO DE PROBIOTICOS 8G/L. COM PROTEÍNA EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (50:50). ENRIQUECIDA COM LU-PUFAS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA: 68 KCAL/100 ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 12% PROTEÍNA, 47% CARBOIDRATOS, 41% GORDURAS. CARBOIDRATOS: LACTOSE. OSMOLARIDADE: ATE 311 MOSM/KG. OU SIMILAR. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	NESTLÉ NAN COMFOR 2 800G	KG	500	R$ 56,90	R$ 28.450,00

LOTE 3 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	NESTLÉ NANLAC COMFOR 800G	KG	200	R$ 60,50	R$ 12.100,00

LOTE 4 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES: FORMA EM PÓ, ANTIREGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO GOMA DE JATAÍ (CARBOIDRATO INDIGERÍVEL) COMO AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FÓRMULA E MELHORA NO TRÂNSITO INTESTINAL DO LACTENTE. OU SIMILAR. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	NESTLÉ NAN ESPESSAR 800G	KG	250	R$ 70,00	R$ 17.500,00

FORNECEDOR: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - CNPJ: 26.231.202/0001-38

Valor Total do Fornecedor: 63.480,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 5 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES: FORMA EM PÓ, COM INDICAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE . DEVE CONTER DHA , ARA E NUCLEOTÍDEOS. OU SIMILAR. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Aptamil SL/ Danone	KG	100	R$ 112,00	R$ 11.200,00

LOTE 6 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES: FORMA EM PÓ, CONSTITUÍDA DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA ADICIONADA DE FERRO E L-METIONINA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. PARA LACTENTES MAIORES DE SEIS MESES DE VIDA. OU SIMILAR. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Aptamil Soja 2/ Danone	KG	100	R$ 82,90	R$ 8.290,00

LOTE 9 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO USO ORAL OU ENTERAL: FORMA EM PÓ, NORMACALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO, COM FIBRAS, SEM LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA, PARA CRIANÇAS DE 01 – 10 ANOS, CONTENDO DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA NA SEGUINTE PROPORÇÃO: • PROTEÍNA: 12% • CARBOIDRATO: 53% • LIPÍDEO: 35% • CONTENDO PROBIÓTICOS (LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS E BIFIDOBACTERIUM LACTIS) E PREBIÓTICOS (FOS). EMBALAGEM: LATA • PROTEÍNA: 12% • CARBOIDRATO: 53% • LIPÍDEO: 35% • CONTENDO PROBIÓTICOS (LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS E BIFIDOBACTERIUM LACTIS) E PREBIÓTICOS (FOS). OU SIMILAR O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Fortini Complete/ Danone	KG	150	R$ 99,00	R$ 14.850,00

LOTE 28 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: FORMULA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), COM 1,0 KCAL/ML, INDICADA PARA CRIANÇAS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. * PROTEÍNA: 10% * CARBOIDRATOS: 58,5% * LIPÍDEOS: 31,5% * FONTE DE PROTEÍNA: AMINOÁCIDOS LIVRES (100%) * FONTE DE CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA (100%) * FONTE DE LIPÍDEOS: ÓLEOS VEGETAIS (100%), TCM (35%)	Neo Advance/ Danone	KG	62	R$ 470,00	R$ 29.140,00

FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP - CNPJ: 26.554.718/0001-13

Valor Total do Fornecedor: 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

LOTE 24 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL: FORMA EM PÓ,INDICADO PARA PACIENTES COM ESTRESSE METABÓLICO, DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS, E IMUNODEPRIMIDOS E COM A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: • PROTEÍNAS: 100% (L-GLUTAMINA) OU SIMILAR SACHE DE 5G	GLUTAMAX/VITAFOR POTE 300 GR	KG	5	R$ 208,00	R$ 1.040,00

	O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.					

FORNECEDOR: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 48.097.911/0001-05

Valor Total do Fornecedor: 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

LOTE 18 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL ESPECIALIZADA PARA LACTENTES COM APLV E RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SENDO EXCLUSIVO À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO ARROZ. ENRIQUECIDO COM TAURINA E NUCLEOTÍDEOS ALÉM DE TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS BEBÊS. INDICAÇÃO DE USO DE 0 A 36 MESES. LATA 400G. NOVAMIL RICE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	BIOLAB NOVAMIL RICE	KG	50	R$ 534,00	R$ 26.700,00

FORNECEDOR: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 51.879.256/0001-51

Valor Total do Fornecedor: 132.625,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

LOTE 7 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL QUE CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS, NORMOPROTÉICO QUE CONTRIBUI PARA A SAÚDE DO SISTEMA DIGESTÓRIO, MELHORANDO O APROVEITAMENTO DOS NUTRIENTES PRESENTES NOS ALIMENTOS, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA UM MELHOR FUNCIONAMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. É INDICADO PARA CONVALESCENTES, IDOSOS, PESSOAS DE BAIXO PESO, DESNUTRIDOS E INAPETENTES. OU SIMILAR O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	EREMIX EREMIX	KG	250	R$ 67,20	R$ 16.800,00

LOTE 11 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO USO ORAL OU ENTERAL: FORMA EM PÓ, NORMACALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO, SEM LACTOSE E GLÚTEN, COM SABOR, PARA CRIANÇAS DE 01 – 10 ANOS, CONTENDO DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA NA SEGUINTE PROPORÇÃO: • PROTEÍNA: 52% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO • CARBOIDRATO: 33% DE MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32% XAROPE DE MILHO. • LIPÍDEO: 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 7% ÓLEO DE MILHO E 5% LECITINA DE SOJA. • OSMOLALIDADE: 308 MOSM/KG DE ÁGUA. OU SIMILAR O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	EREMIX EREMIX	KG	150	R$ 83,50	R$ 12.525,00

LOTE 12 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO USO ORAL OU ENTERAL: FORMA EM PÓ, NORMACALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO, SEM LACTOSE E GLÚTEN, COM SABOR, PARA CRIANÇAS DE 01 – 10 ANOS, CONTENDO DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA NA SEGUINTE PROPORÇÃO: • PROTEÍNA: 52% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO • CARBOIDRATO: 33% DE MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32% XAROPE DE MILHO. • LIPÍDEO: 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 7% ÓLEO	EREMIX EREMIX	KG	300	R$ 83,50	R$ 25.050,00

	DE MILHO E 5% LECITINA DE SOJA. • OSMOLALIDADE: 308 MOSM/KG DE ÁGUA. OU SIMILAR O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.					

LOTE 14 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: EM PÓ, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS COMO ACT 3, CONTENDO PROTEÍNAS (40GR), CÁLCIO (480 MG) E VITAMINA D (11UG). SEM SABOR, APRESENTANDO DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA NA SEGUINTE PROPORÇÃO: • DENSIDADE CALÓRICA: 1.0 KCAL / ML • HC: 34,5% (100% MALTODEXTRINA) • PROTEÍNA: 34,5% (48% LEITE DESNATADO; 28% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE; 24% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA) • LIPÍDEO: 31% (98% GORDURA LÁCTEA E 2% LECITINA DE SOJA) • FIBRAS: 15GR / LITRO OU 2,2GR / 55G DE PRODUTO = 70% FOS E 30% INULINA. • OSMOLALIDADE: 400MOSM/KG DE ÁGUA. OU SIMILAR. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	EREMIX EREMIX	KG	200	R$ 72,50	R$ 14.500,00

LOTE 21 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: FORMA PÓ, ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 E 2, DIABETES GESTACIONAL E INTOLERÂNCIA À GLICOSE. ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE, COLESTEROL E LACTOSE. COM SABOR, CONTENDO DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA NA SEGUINTE PROPORÇÃO: • PROTEÍNAS: 15% (51,5% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, 48,5% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA) • CARBOIDRATOS: 45% (91% AMIDO DE TAPIOCA, 8,4% AMIDO DE BATATA, 0,6% MALTODEXTRINA) • LIPÍDEOS: 40% (63% ÓLEO DE GIRASSOL, 32% ÓLEO DE CANOLA) • FIBRAS: 19GR/LITRO (34% GOMA ACÁCIA, 35% FIBRA EXTERNA). OU SIMILAR O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	EREMIX EREMIX	KG	350	R$ 111,00	R$ 38.850,00

LOTE 22 Ampla Concorrência

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE PROTEÍNA: EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM A FINALIDADE DE AUMENTAR O APORTE PROTEICO NA ALIMENTAÇÃO. • PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. OU SIMILAR. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	EREMIX EREMIX	KG	150	R$ 124,50	R$ 18.675,00

LOTE 23 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE PROTEÍNA: EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM A FINALIDADE DE AUMENTAR O APORTE PROTEICO NA ALIMENTAÇÃO. • PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. OU SIMILAR. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	EREMIX EREMIX	KG	50	R$ 124,50	R$ 6.225,00

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.612.312/0004-97

Valor Total do Fornecedor: 80.398,20 (oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

LOTE 27 Ampla Concorrência

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: FORMULA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), COM 1,0 KCAL/ML, INDICADA PARA CRIANÇAS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. * PROTEÍNA: 10% * CARBOIDRATOS: 58,5% * LIPÍDEOS: 31,5% * FONTE DE PROTEÍNA: AMINOÁCIDOS LIVRES (100%) * FONTE DE CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA (100%) * FONTE DE LIPÍDEOS: ÓLEOS VEGETAIS (100%), TCM (35%)	NEO ADVANCE - DANONE LATA 400G	KG	188	R$ 427,65	R$ 80.398,20

FORNECEDOR: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.313.995/0001-55

Valor Total do Fornecedor: 86.670,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).

LOTE 25 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL: DE PARTIDA, EM PÓ, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) COM QUADRO DIARREICO E/ OU MÁ ABSORÇÃO (SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/ OU OUTRAS DOENÇAS DISABSORTIVAS), DESDE O NASCIMENTO. FORMULADA COM 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, 50% DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MEDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. APRESENTANDO DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA APROXIMADA DE 65 KCAL/100 ML. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Pregomin Pepti - Danone Lata 400g	KG	150	R$ 290,00	R$ 43.500,00

LOTE 26 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: FORMA EM PÓ PARA MANUTENÇÃO E / OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN , COLESTEROL E LACTOSE. INDICADA PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE, DESNUTRIÇÃO, DOENÇA CELÍACA, ANOREXIA, ESTADOS NEUROLÓGICOS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: • PROTEÍNAS: 15%; • CARBOIDRATOS: 50% (SENDO	Nutren 1.0 - Nestlé Lata 400g	KG	300	R$ 143,90	R$ 43.170,00

	82% MALTODEXTRINA E 18% SACAROSE) • GORDURAS: 35%; • OSMOLALIDADE: 350 MOSM/KG DE ÁGUA SABOR: BAUNILHA. NUTREN 1.0 O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.					

FORNECEDOR: UNIAO NUTRICIONAL LTDA - CNPJ: 39.835.028/0001-84

Valor Total do Fornecedor: 59.735,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE 13 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA Á BASE DE PEPTIDEOS, DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES CRITICOS. É UM ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOPROTEICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO). SEM GLUTEN. DIETA HIDROLISADA. * DISTRIBUIÇÃO ENERGETICA: * DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML * PROTEINAS: 16% (TOLERANCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS) * CARBOIDRATOS: 49% (TOLERANCIA DE 15% PARA MAIS) * GORDURAS: 35% (TOLERANCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS). * FONTE DE MACRONUTRIENTES * FONTE DE PROTEINA: 100% PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; * ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN *SABOR BAUNILHA OU SIMILAR O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	NUTERAL REABILIT PEPTIFLEX 400g	KG	150	R$ 266,57	R$ 39.985,50

LOTE 15 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL, IDEAL PARA CRIANÇAS ATE 1 ANO DE IDADE. FORMULA ELEMENTAR A BASE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA E 100% LIPÍDIOS DE ORIGEM VEGETAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. INDICADA PARA CRIANÇAS ATÉ 1 ANO DE IDADE QUE APRESENTAM APLV, ALERGIA À PROTEÍNA DE SOJA, E A MÚLTIPLOS ALIMENTOS HIDROLISADOS E PROTEICOS, OU OUTRAS SITUAÇÕES IMPORTANTES. ISENTA DE SACAROSA, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400G O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	NUCITEC ALPHA PRO AMINO 400g	KG	50	R$ 395,00	R$ 19.750,00

FORNECEDOR: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.007.920/0001-04

Valor Total do Fornecedor: 136.425,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

LOTE 8 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: FORMA LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. INDICADA PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO MODERADA, TNE PROLONGADA E REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL, CONTENDO A DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA NA SEGUINTE PROPORÇÃO: • DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO 1,5 KCAL/ML • PROTEÍNA: MÍNIMO 6G/100ML • CARBOIDRATO: MÍNIMO 18G/100ML • FIBRAS: MÍNIMO 1,5G/100 ML • OSMOLALIDADE: 300 – 350 MOSM/L) O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	TROPHIC SOYA 1.5 - 1L, MARCA PRODIET TROPHIC SOYA 1.5 - 1L, MARCA PRODIET	LT	1500	R$ 23,33	R$ 34.995,00

LOTE 10 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: FORMA EM PÓ PARA MANUTENÇÃO E / OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN , COLESTEROL E LACTOSE. INDICADA PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE, DESNUTRIÇÃO, DOENÇA CELÍACA, ANOREXIA, ESTADOS NEUROLÓGICOS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: • PROTEÍNAS: 15%; • CARBOIDRATOS: 50% (SENDO 82% MALTODEXTRINA E 18% SACAROSE) • GORDURAS: 35%; •	TROPHIC BASIC 2.070 KG, MARCA PRODIET TROPHIC BASIC 2.070 KG, MARCA PRODIET	KG	350	R$ 70,20	R$ 24.570,00

	OSMOLALIDADE: 350 MOSM/KG DE ÁGUA SABOR: BAUNILHA. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO					

LOTE 16 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: FORMA EM PÓ PARA MANUTENÇÃO E / OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. INDICADA PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE, DESNUTRIÇÃO, DOENÇA CELÍACA, ANOREXIA, ESTADOS NEUROLÓGICOS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: •PROTEÍNAS: 15%; •CARBOIDRATOS: 50% (SENDO 82% MALTODEXTRINA E 18% SACAROSE) •GORDURAS: 35%; O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	TROPHIC BASIC 2.070 KG, MARCA PRODIET TROPHIC BASIC 2.070 KG, MARCA PRODIET	KG	200	R$ 70,20	R$ 14.040,00

LOTE 19 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA PEDIÁTRICA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML) COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. PERMITE PREPARO NAS SEGUINTES DILUIÇÕES 1,0KCAL/ML, 1,25KCAL/ML, 1,5KCAL/ML. INDICAÇÃO: CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDOS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICAS (EX: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, CÂNCER, ETC.). O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	TROPHIC INFANT 800G, MARCA PRODIET TROPHIC INFANT 800G, MARCA PRODIET	KG	200	R$ 107,50	R$ 21.500,00

LOTE 20 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: FORMA LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. INDICADA PARA PACIENTES COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO LEVE, ANOREXIA, CONVALESCÊNCIA, CONTENDO A DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA NA SEGUINTE PROPORÇÃO: DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: DENSIDADE CALÓRICA: MINÍMO 1.2 KCAL / ML – 1200KCAL POR LITRO PROTEINAS: 15% CARBOIDRATOS: 55% GORDURAS: 30% FONTE DE MACRONUTRIENTES: • FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. • FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. • FONTE DE LIPÍDEOS: 49% ÓLEO DE CANOLA; 43% TCM; 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA. FORMAS DE APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L SABOR: BAUNILHA OSMOLALIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA EMBALAGEM: TETRA SQUARE 1L. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	TROPHIC SOYA 1.2 - 1L, MARCA PRODIET TROPHIC SOYA 1.2 - 1L, MARCA PRODIET	LT	2000	R$ 20,66	R$ 41.320,00

FORNECEDOR: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 01.700.884/0001-50

Valor Total do Fornecedor: 47.125,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).

LOTE 17 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEINA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), COM 1,0 KCAL/ML, INDICADA PARA CRIANÇAS. ISANTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTEM GLUTEN. * PROTEINA: 10% * CARBOIDRATOS: 58,5% * LIPIDEOS: 31,5% * FONTE DE PROTEINA: AMINOACIDOS LIVRES (100%) * FONTE DE CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA (100%) * FONTE DE LIPIDEOS: OLEOS VEGETAIS (100%), TCM (35%) O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	DANONE NEOADVANCE 400G	KG	100	R$ 471,25	R$ 47.125,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 720.748,70 (setecentos e vinte mil, setecentos e quarenta e oito e setenta)

BARBOSA FERRAZ, 28 de novembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:925812AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 46/2023

DECRETO Nº 46/2023

Regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e define a classificação de grau de risco das atividades econômicas, observando decreto nº 3434 de 14/09/2023, do Governo do Estado do Paraná.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, prefeito municipal de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração Municipal de Direitos da Liberdade Econômica e define a classificação de grau de risco das atividades econômicas.

Princípios

Art. 2º São princípios que norteiam este Decreto, o disposto no Art. 2 da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

II – aprovação tácita: obrigação de um órgão, frente a um ato público de liberação, de decidir o pedido do empreendedor até um certo prazo, sendo que findo este, na ausência de manifestação contrária, considera-se deferida a liberação para todos os fins legais.

III - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência de exercício de atividade econômica;

IV - atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros;

V – REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios;

VI – CGSIM: Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

VIII - ponto de referência: característica de forma de atuação para pessoa física ou jurídica, que no seu endereço não exerce qualquer atividade, não realiza atendimento a clientes, fornecedores ou outros, não possui armazenagem de mercadorias ou produtos e não tem exibição de publicidade no local;

IX - concedente: entidades ou órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica; e

X - requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica

Art. 4º Fica assegurado no âmbito do Poder Executivo Municipal o direito de toda pessoa, natural ou jurídica, o livre exercício de qualquer atividade econômica, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Das Garantias de Livre Iniciativa

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá evitar o abuso de poder regulatório em conformidade com o disposto no art.4º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas, deverá observar o disposto no art. 4º-A Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS DE RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SEUS EFEITOS

Classificação de riscos da atividade econômica

Art. 7º O grau de risco das atividades econômicas, classificam-se em:

I - nível de risco I - para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II - nível de risco II - para os casos de risco moderado; ou

III - nível de risco III - para os casos de risco alto.

§ 1º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso I do caput, as estabelecidas na forma do Anexo I, deste Decreto, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 2º Para o disposto no § 1º do caput, o órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação, observará as atividades de Baixo Risco e parâmetros conforme **art. 14 do Decreto nº 3434 de 14/09/2023 do Governo do Estado do Paraná e suas alterações**, como referência no processo de classificação da atividade econômica;

§ 3º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso II do caput, aquelas não enquadradas no inciso I e inciso III do caput, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento.

§ 4º Para as atividades dispostas no § 3º do caput, os órgãos e entidades adotarão procedimentos administrativos simplificados, observando:

I - o tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - o disposto no art. 6º-A da Lei nº 11.598, de 2007;

III – o previsto nos incisos IV, IX, X e XI, do art. 2º da resolução nº 22, de 22 de junho de 2010 e suas alterações; e

IV – o anexo I da resolução nº 62, de 20 de novembro de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária;

§ 5º As atividades classificadas no inciso I e II do caput, não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.

§ 6º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso III do caput, as estabelecidas na forma do Anexo II, deste Decreto, cujo efeito é exigir vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

§ 7º Como referência no processo de classificação das atividades econômicas dispostas no § 6º, o órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação, observará:

I - a resolução nº 22, de 22 de junho de 2010 (CGSIM) e suas alterações;

II - portaria nº 067, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre Classificação de Risco pelo Comando Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

III – a resolução nº 58, de 12 de agosto de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de prevenção contra incêndio, pânico e emergências;

IV – a resolução nº 62, de 20 de novembro de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária;

§ 8º - O órgão ou a entidade, para aferir o nível de risco da atividade econômica, considerará, no mínimo:

I - A probabilidade de ocorrência de eventos danosos; e

II - A extensão, a gravidade ou o grau de irreparabilidade do impacto causado à sociedade na hipótese de ocorrência de evento danoso.

Art. 8º O disposto no § 8º não se aplica ao MEI – Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com suas alterações.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 9º. Para fins de aprovação tácita nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, fica o Poder Executivo Municipal vinculado ao disposto no inciso IX do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e suas regulamentações.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos não previstos neste Decreto, devem observar subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

Art. 11. Os órgãos responsáveis pelo ato público de liberação envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão empregar esforços conjuntos para atender o disposto neste Decreto e observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12 - Os Anexos I e II são parte integrante do presente Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Art. 14 - Revogam-se o Decreto nº 31/2022 e as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 24 de novembro de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 46/2023,

Atividades de nível de risco I, conforme inciso I do art. 7º.

Seq	CNAE	Descrição da atividade econômica	Condições para classificação para atividade de risco
1	0111-3/01	Cultivo de arroz	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
2	0111-3/02	Cultivo de milho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
3	0111-3/03	Cultivo de trigo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
4	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
5	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
6	0112-1/02	Cultivo de juta	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
7	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
8	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
9	0114-8/00	Cultivo de fumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
10	0115-6/00	Cultivo de soja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
11	0116-4/01	Cultivo de amendoim	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
12	0116-4/02	Cultivo de girassol	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silose/ou armazéns).
13	0116-4/03	Cultivo de mamona	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo

			ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
14	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
15	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
16	0119-9/02	Cultivo de alho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
17	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
18	0119-9/04	Cultivo de cebola	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
19	0119-9/05	Cultivo de feijão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
20	0119-9/06	Cultivo de mandioca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
21	0119-9/07	Cultivo de melão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
22	0119-9/08	Cultivo de melancia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
23	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
24	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
25	0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
26	0121-1/02	Cultivo de morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
27	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
28	0131-8/00	Cultivo de laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos

			termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.
29	0132-6/00	Cultivo de uva	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.
30	0133-4/01	Cultivo de açaí	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
31	0133-4/02	Cultivo de banana	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.
32	0133-4/03	Cultivo de caju	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
33	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.
34	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silose/ou armazéns).
35	0133-4/06	Cultivo de guaraná	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
36	0133-4/07	Cultivo de maçã	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja comercialização somente dentro do Estado.
37	0133-4/08	Cultivo de mamão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
38	0133-4/09	Cultivo de maracujá	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
39	0133-4/10	Cultivo de manga	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
40	0133-4/11	Cultivo de pêssego	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
41	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada

			como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor (primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silose/ou armazéns).
42	0134-2/00	Cultivo de café	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
43	0135-1/00	Cultivo de cacau	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
44	0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
45	0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
46	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
47	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
48	0139-3/05	Cultivo de dendê	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
49	0139-3/06	Cultivo de seringueira	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
50	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
51	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
52	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
53	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja produção de mudas cítricas.
54	0159-8/02	Criação de animais de estimação	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja a criação de fauna silvestre e/ou exótica.
55	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo

			ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal.
56	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
57	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
58	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
59	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
60	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
61	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
62	0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate de serviço de captura de animais mortos.
63	0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
64	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.
65	0210-1/03	Cultivo de pinus	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.
66	0210-1/04	Cultivo de teca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares
67	0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou

			armazéns). Desde que seja cultivo de espécies exóticas e até 500 hectares. Desde que seja espécies nativas, exceto Araucária e Palmito.
68	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
69	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal.
70	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares.
71	0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de calor apenas com a utilização de energia elétrica ou a gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
72	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
73	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
74	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
75	0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja a coleta de espécies ameaçadas de extinção.
76	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
77	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
78	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos

			termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
79	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silose/ou armazéns).
80	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
81	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
82	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
83	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
84	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate apenas de escritório administrativo que preste serviços de apoio à pesca.
85	0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
86	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
87	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
88	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
89	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
90	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que o empreendimento não realize fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos de origem animal. Desde que o empreendimento realize apenas a preparação de subprodutos diversos de origem animal.
91	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.

92	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
93	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
94	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
95	1099-6/01	Fabricação de vinagres	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
96	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entre em contato com alimentos e bebidas.
97	1112-7/00	Fabricação de vinho	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
98	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
99	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.

100	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
101	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja sistema de aquecimento exclusivamente elétrico ou a gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia.
102	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.
103	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
104	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
105	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
106	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
107	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

			Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
108	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
109	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
110	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.
111	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
112	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
113	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
114	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.

115	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
116	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
117	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
118	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
119	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
120	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
121	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
122	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
123	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

			Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
124	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
125	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
126	1421-5/00	Fabricação de meias	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
127	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
128	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
129	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
130	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
131	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
132	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

			Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
133	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
134	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
135	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
136	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	
137	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da madeira.
138	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da madeira.
139	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da madeira.
140	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I -Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da madeira
141	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja tratamento químico da madeira.
142	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal.

			Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja contato com alimento e não seja usado para embalar produto a ser esterilizado.
143	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde.
144	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde.
145	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.
146	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários.
147	1811-3/01	Impressão de jornais	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
148	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
149	1812-1/00	Impressão de material de segurança	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
150	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
151	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
152	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de

			esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
153	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
154	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
155	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	
156	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
157	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
158	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Desde que se trate exclusivamente de serviços de solda (soldagem) em tubos plásticos.
159	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
160	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
161	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Desde que se trate exclusivamente de montagem de box para banheiro com estrutura em acrílico e/ou de box sanfonado para banheiro e/ou de divisórias sanfonadas (PVC rígido).
162	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de fabricação de artesanato em material plástico.
163	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Desde que não haja produção industrial e/ou operações de espelhação e/ou produção de peças de fibra de vidro. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
164	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas.
165	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Desde que o empreendimento esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
166	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja fundição.
167	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
168	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

			Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
169	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não seja utilizado como embalagem que entre em contato com alimento.
170	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não seja utilizado como embalagem que entre em contato com alimento.
171	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
172	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
173	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
174	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja tratamento químico superficial.

175	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja tratamento químico superficial.
176	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Desde que se trate exclusivamente de montagem de armações metálicas para a construção civil.
177	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Desde que se trate exclusivamente de serviços de corte e dobra de metais de forma manual.
178	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal em metais, exceto metais preciosos.
179	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Desde que se trate exclusivamente de montagem de circuitos eletrônicos para terceiros ou de componentes em placas de circuitos impressos. Desde que não haja tratamento químico superficial.
180	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
181	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
182	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
183	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
184	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
185	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
186	2652-3/00	Fabricação de cronómetros e relógios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas

			vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
187	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
188	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
189	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
190	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Desde que se trate exclusivamente de montagem de luminárias e outros equipamentos de iluminação. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial.
191	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
192	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
193	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja fabricação de produto para saúde.

194	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
195	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
196	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal de móveis de vime e junco ou com predominância de vime ou junco. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não utilize madeira de origem nativa. Desde que não haja tratamento químico superficial.
197	3211-6/01	Lapidação de gemas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
198	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
199	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
200	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

			Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
201	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
202	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
203	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I -Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
204	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I- - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
205	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
206	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde.
207	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja fabricação de escova dental.
208	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
209	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Desde que não haja a fabricação de armas de fogo.

			Desde que não haja fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar.
210	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	
211	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que o empreendimento (unidade produtiva) esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário e que possua até 10 funcionários. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
212	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	
213	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	
214	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	
215	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
216	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
217	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
218	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos, sem contemplar equipamentos de irradiação.
219	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
220	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
221	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos.
222	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
223	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
224	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
225	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
226	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.

			Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
227	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
228	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
229	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
230	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
231	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
232	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
233	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
234	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
235	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
236	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
237	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
238	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
239	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento

			de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
240	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
241	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
242	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás).
243	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Desde que o empreendimento principal esteja devidamente licenciado.
244	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
245	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
246	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
247	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
248	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
249	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	
250	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
251	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
252	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
253	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
254	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	
255	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
256	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	
257	4292-8/02	Obras de montagem industrial	
258	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	
259	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
260	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	
261	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Desde que não haja terraplanagem.
262	4312-6/00	Perfurações e sondagens	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
263	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
264	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
265	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
266	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
267	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
268	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	
269	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	
270	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	
271	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
272	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	
273	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
274	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
275	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
276	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	
277	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	
278	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
279	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	
280	4391-6/00	Obras de fundações	
281	4399-1/01	Administração de obras	
282	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
283	4399-1/03	Obras de alvenaria	

284	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
285	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
286	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
287	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
288	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
289	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
290	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
291	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
292	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
293	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
294	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
295	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
296	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
297	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
298	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
299	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
300	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Desde que não realize reforma de pneumático usados(CNAE 2212-9/00).
301	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
302	4520-0/08	Serviços de capotaria	
303	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
304	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
305	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
306	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local. Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m².
307	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
308	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
309	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
310	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
311	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
312	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
313	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
314	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
315	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
316	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
317	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
318	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
319	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
320	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
321	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
322	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
323	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
324	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
325	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
326	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
327	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
328	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
329	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica. Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda.
330	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
331	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
332	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
333	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
334	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
335	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	
336	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento. Desde que não haja comércio atacadista de ervas medicinais.
337	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos	Desde que não haja o comércio de fauna silvestre e/ou exótica ou de produtos derivados de fauna

		para alimentação	silvestre.
338	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
339	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
340	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
341	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
342	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
343	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
344	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
345	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
346	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
347	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
348	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
349	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
350	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
351	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
352	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
353	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
354	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
355	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
356	4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
357	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
358	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
359	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
360	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
361	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
362	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
363	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
364	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos. Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda comercialização de dispositivos médicos.
365	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
366	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
367	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
368	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
369	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
370	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
371	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	
372	4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	Desde que não haja beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.
373	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
374	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
375	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
376	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m².
377	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
378	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
379	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Desde que não haja transformação ou recuperação desses resíduos.
380	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
381	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Desde que não haja ensacamento ou mistura.
382	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
383	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
384	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de emissões atmosféricas (com exceção de emissões atmosféricas geradas

			em equipamentos para a geração de calor a partir de energia elétrica ou gás). Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
385	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
386	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	
387	4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
388	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	
389	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
390	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
391	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
392	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
393	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	
394	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
395	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
396	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
397	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
398	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
399	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
400	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
401	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
402	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
403	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
404	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
405	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
406	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
407	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	
408	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
409	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
410	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
411	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
412	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
413	4761-0/01	Comércio varejista de livros	
414	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
415	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
416	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
417	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
418	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
419	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
420	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
421	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de embarcações no local.
422	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
423	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
424	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
425	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
426	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalharia	
427	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
428	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
429	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
430	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
431	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
432	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
433	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica. Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda.
434	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
435	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
436	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
437	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
438	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
439	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
440	4912-4/03	Transporte metroviário	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
441	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
442	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
443	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
444	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e

		fixo, interestadual	abastecimento veicular.
445	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
446	4923-0/01	Serviço de táxi	
447	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
448	4924-8/00	Transporte escolar	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
449	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
450	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
451	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	
452	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	
453	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
454	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.
455	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que seja somente de escritório de apoio, com no máximo 01 veículo, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.
456	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Desde que seja somente de escritório de apoio, e não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular.
457	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Desde que não haja instalação ou operação de ferrovia, e/ou manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento.
458	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
459	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
460	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
461	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
462	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
463	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
464	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
465	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
466	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
467	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
468	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
469	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
470	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
471	5099-8/01	Transporte aquaviários para passeios turísticos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
472	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
473	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
474	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
475	5130-7/00	Transporte espacial	
476	5211-7/02	Guarda-móveis	
477	5212-5/00	Carga e descarga	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
478	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
479	5223-1/00	Estacionamento de veículos	Desde que se trate exclusivamente de estacionamento de veículos leves. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
480	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	
481	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	
482	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
483	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
484	5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
485	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
486	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
487	5239-7/01	Serviços de praticagem	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.

488	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo que realiza serviços relacionados à atividade.
489	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
490	5250-8/01	Comissaria de despachos	
491	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
492	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	
493	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	
494	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	
495	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	
496	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
497	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
498	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	
499	5811-5/00	Edição de livros	
500	5812-3/01	Edição de jornais diários	
501	5812-3/02	Edição de jornais não diários	
502	5813-1/00	Edição de revistas	
503	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
504	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	
505	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	
506	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	
507	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	
508	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
509	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
510	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
511	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
512	5912-0/01	Serviços de dublagem	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
513	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
514	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
515	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
516	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
517	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
518	6010-1/00	Atividades de rádio	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
519	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
520	6022-5/01	Programadoras	
521	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	
522	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
523	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	
524	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	
525	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	
526	6120-5/01	Telefonia móvel celular	

527	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	
528	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
529	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	
530	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
531	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
532	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
533	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	
534	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	
535	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
536	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
537	6201-5/02	Web design	
538	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
539	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
540	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
541	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
542	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
543	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
544	6391-7/00	Agências de notícias	
545	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
546	6410-7/00	Banco Central	
547	6421-2/00	Bancos comerciais	
548	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
549	6423-9/00	Caixas econômicas	
550	6424-7/01	Bancos cooperativos	
551	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
552	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
553	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
554	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
555	6432-8/00	Bancos de investimento	
556	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	
557	6434-4/00	Agências de fomento	
558	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
559	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
560	6435-2/03	Companhias hipotecárias	
561	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
562	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
563	6438-7/01	Bancos de câmbio	
564	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	
565	6440-9/00	Arrendamento mercantil	
566	6450-6/00	Sociedades de capitalização	
567	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	
568	6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	
569	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
570	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
571	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	
572	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	
573	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
574	6492-1/00	Securitização de créditos	
575	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
576	6499-9/01	Clubes de investimento	
577	6499-9/02	Sociedades de investimento	
578	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	
579	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	
580	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	
581	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
582	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	
583	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
584	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	
585	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	
586	6530-8/00	Resseguros	
587	6541-3/00	Previdência complementar fechada	
588	6542-1/00	Previdência complementar aberta	
589	6550-2/00	Planos de saúde	
590	6611-8/01	Bolsa de valores	
591	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	
592	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	
593	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	
594	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
595	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
596	6612-6/03	Corretoras de câmbio	
597	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	
598	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
599	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	
600	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	
601	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	
602	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	
603	6619-3/04	Caixas eletrônicos	
604	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	
605	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	

606	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
607	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
608	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
609	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
610	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
611	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
612	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
613	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	
614	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
615	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
616	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
617	6911-7/01	Serviços advocatícios	
618	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
619	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
620	6912-5/00	Cartórios	
621	6920-6/01	Atividades de contabilidade	
622	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
623	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
624	7111-1/00	Serviços de arquitetura	
625	7112-0/00	Serviços de engenharia	
626	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
627	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Desde que não haja atividade de mineração.
628	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
629	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
630	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
631	7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
632	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
633	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
634	7311-4/00	Agências de publicidade	
635	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
636	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
637	7319-0/02	Promoção de vendas	
638	7319-0/03	Marketing direto	
639	7319-0/04	Consultoria em publicidade	
640	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
641	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
642	7410-2/02	Design de interiores	
643	7410-2/03	Design de produto	
644	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
645	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
646	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
647	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
648	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
649	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
650	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
651	7490-1/02	Escafandria e mergulho	
652	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
653	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
654	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
655	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
656	7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que não haja clínica. Desde que não haja comercialização e/ou o uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnósticos por imagem. Desde que não haja prestação de serviço como autorizado à execução de ações complementares relativas ao sanitarismo animal, conferindo-lhe a condição de cadastrado, habilitado, credenciado, responsável técnico, como, por exemplo, realizando a vacinação contra brucelose, exames diagnósticos contra brucelose, tuberculose e mormo, ou ainda, a emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA. Desde que não haja prestação de serviços de inspeção sanitária de produtos de origem animal para estabelecimentos de abate registrados na Adapar.
657	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
658	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
659	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
660	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
661	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
662	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
663	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
664	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
665	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
666	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
667	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
668	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
669	7732-2/02	Aluguel de andaimes	

670	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
671	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
672	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que não haja o aluguel de banheiros químicos.
673	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos motorizados.
674	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
675	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
676	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	
677	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
678	7911-2/00	Agências de viagens	
679	7912-1/00	Operadores turísticos	
680	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
681	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
682	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Desde que não haja alojamento e cuidado de animais de estimação CNAE 9609-2/08 e/ou CNAE 9609-2/07.
683	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
684	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
685	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
686	8030-7/00	Atividades de investigação particular	
687	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
688	8112-5/00	Condomínios prediais	
689	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
690	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização. Desde que não haja irradiação de alimentos por radiação ionizante.
691	8130-3/00	Atividades paisagísticas	
692	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
693	8219-9/01	Fotocópias	
694	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
695	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
696	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
697	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
698	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
699	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
700	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
701	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
702	8299-7/04	Leiloeiros independentes	
703	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
704	8299-7/06	Casas lotéricas	
705	8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
706	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
707	8411-6/00	Administração pública em geral	
708	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
709	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	
710	8421-3/00	Relações exteriores	
711	8422-1/00	Defesa	
712	8424-8/00	Segurança e ordem pública	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
713	8425-6/00	Defesa Civil	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
714	8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
715	8550-3/01	Administração de caixas escolares	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
716	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
717	8592-9/01	Ensino de dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
718	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
719	8592-9/03	Ensino de música	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
720	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
721	8593-7/00	Ensino de idiomas	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
722	8599-6/01	Formação de condutores	
723	8599-6/02	Cursos de pilotagem	
724	8599-6/03	Treinamento em informática	
725	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
726	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
727	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Desde que seja empreendimento horizontal em área com até 2 (dois) hectares. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja ensino de culinária e/ou estética. Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
728	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Desde que não haja atividades hospitalares e locais cujos pacientes necessitem de cuidados especiais.
729	9001-9/01	Produção teatral	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.

			Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
730	9001-9/02	Produção musical	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
731	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
732	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
733	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
734	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
735	9002-7/02	Restauração de obras de arte	
736	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
737	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
738	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
739	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
740	9200-3/01	Casas de bingo	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
741	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
742	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
743	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	
744	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
745	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza.
746	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
747	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
748	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
749	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
750	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
751	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
752	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
753	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
754	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
755	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
756	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
757	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
758	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
759	9529-1/02	Chaveiros	
760	9529-1/03	Reparação de relógios	
761	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Desde que não haja tratamento químico superficial.
762	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
763	9529-1/06	Reparação de joias	Desde que não haja tratamento químico superficial.
764	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos	Desde que não haja tratamento químico superficial.

		pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
765	9609-2/02	Atividades matrimoniais	
766	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
767	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	
768	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
769	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
770	9700-5/00	Serviços domésticos	
771	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extra territoriais	

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL N.º 46

/2023

Atividades de nível de risco III, conforme inciso III do art. 7º.

CNAE	Descrição da atividade econômica
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/01	Beneficiamento de arroz
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/01	Beneficiamento de café
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança

1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos

2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários

2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8423-0/00	Justiça
8511-2/00	Educação infantil - creche
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/02	Albergues assistenciais
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

9329-8/02	Exploração de boliches
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:D472A25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 12/2023 – PMBJ

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vaga de Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da portaria nº 181/23.

RESOLVE

Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 16/1993, para o suprimento de 01 (uma) vaga de Farmacêutico, em virtude de requerimento férias do profissional efetivado, bem como o desinteresse do único profissional credenciado no processo de inexigibilidade nº181/2023.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Farmacêutico de acordo com o ofício nº 098/2023 da Secretária Municipal de Saúde, para atender o respectivo setor, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer vínculo empregatício como Servidor Público.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br

As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.

– DAS INSCRIÇÕES

As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

Será admitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.

As inscrições serão realizadas através do e-mail bdjpss@gmail.com nos dias 01/12/2023 até 07/12/2023 e nos horários das 9:00 às 11:30h e das 13:00 até as 15:00h.

As inscrições realizadas por e-mail deverão conter ficha de inscrição e demais anexos preenchidos e assinados pelo candidato e ser enviado no e-mail bdjpss@gmail.com em arquivo PDF juntamente com os documentos exigidos. Não serão aceitos arquivos com imagem tipo JPG, GIF, etc.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de sua inscrição.

O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato na inscrição e atualizados para posterior apresentação no ato da convocação. Segue a lista da documentação necessária:

Cédula de identidade ou documento com foto;

CPF;

Comprovante de residência;

Comprovante de escolaridade, acompanhado de hhistórico escolar de acordo com o cargo pretendido;

Comprovantes dos títulos e tempo de serviço (carteira de trabalho) para Classificação.

Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência.

Ficha de auto declaração para pessoa negras.

A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados na comprovação de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como o conteúdo enviado por e-mail.

A inscrição só poderá ser realizada por outra pessoa através de uma procuração como no modelo em anexo VIII devidamente assinada e protocolada em cartório.

A ausência de qualquer documento previsto no item 2.9 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital.

Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à Inscrição.

– DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Não ter sido demitido do serviço público (federal, estadual ou municipal) por “justa causa” ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

Não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais números 6.368/76 e 11.343/06;

Gozar de boa saúde física e mental;

Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

Ter concluído o Ensino de acordo com as vagas ofertadas;

Certificado de Vacinação COVID-19

Conhecer e estar de acordo com as exigências previstas neste Edital.

– DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em apenas 01 (uma) etapa: Análise de Títulos.

Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço (devidamente comprovado por carteira de trabalho e ou declaração assinada), conforme disposto neste Edital, avaliado pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 181/2023.

É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

A localização do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

– CRONOGRAMA

5.1 Este processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Período de Inscrição e Entrega de Títulos	De 29/12/2022 até 07/12/2023 nos horários das 09:00 até 11:30 e das 13:00 até as 15:00 via e-mail: bdjpss@gmail.com
Taxa de Inscrição	Isento
Publicação da Classificação Provisória	A partir do dia 12/12/2023 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Prazo de entrega dos recursos	Das 09h do dia 12/12/2023 às 15h do dia 14/12/2023 via e-mail: bdjpss@gmail.com
Classificação Final	A partir do dia 18/12/2023 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Contratação	De acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes.

– DAS VAGAS

Serão ofertadas **inicialmente** 01 (uma) vaga de **Farmacêutico,** sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva:

Função	N° de Vagas	Valor do Salário Mensal em R$	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
Farmacêutico	01+ CR	R$4.117,10 + 20% de Insalubridade + Benefícios (vale alimentação)	40hr	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição deensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro ativo e no Conselho Regional de Farmácia (CRF-PR)

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (anexo VI), original, emitido nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 4.2 deste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

g) não será considerado laudo médico inelegível.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 3.9, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá enviar a declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo deverá ser entregue junto com as documentações para comprovação de títulos, será retido e ficará anexado ao protocolo. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames admissionais, no caso do candidato ser convocado.

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n. º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).

a) considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.

b) para validar a auto declaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.

O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de Pessoa Negra nos termos do modelo anexo VII deste Edital, e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

– DA JORNADA DE TRABALHO

O **contratado** cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

As atribuições dos cargos de **FARMACÊUTICO,** constam no Anexo I deste Edital.

- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Os candidatos aprovados e cadastrados neste Processo Seletivo poderão ser convocados durante todo o ano de 2023.

– DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1 A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

a) A pedido do contratado;

b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;

e) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;

f) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

g) Após o término da contratação temporária.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos para os cargos deste edital.

10.2 Encerrado o período de entrega de títulos, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 181/2023, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

10.3 - **Será indeferido o candidato que:**

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas na Inscrição.

b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

- DA ANÁLISE DE TÍTULOS

11.1 – A **análise de títulos** consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

11.2 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 2.9 deste edital, deverão ser entregues no ato da inscrição.

12 - DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

12.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio (modelo disponível no anexo V deste edital), endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- Portaria nº 181/2023 entregue em formato PDF no e-mail bdjpss@gmail.com

12.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.4 Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12- DO RESULTADO FINAL:

12.1 O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

12.2 Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

a) O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

b) O candidato que tiver maior experiência na área (tempo de serviço), conforme os títulos.

12.3 Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

12.3.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br

12.4 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme o disposto neste Edital.

13 - DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. A publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.

13.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 96 – Barra do Jacaré-PR, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

13.4 Documentos para admissão:

ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;

TÍTULO ELEITORAL;

PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;

CARTÃO DO CPF;

CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);

02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);

COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);

CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;

CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NO BANCO DO BRASIL**;**

13.4 Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

14.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº.181/2023. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, disponível em : www.barradojacare.pr.gov.br

14.3 - Não serão dadas, por telefone ou pessoalmente, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4 - Todas os avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré disponível em: www.barradojacare.pr.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº.181/2023, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Barra do Jacaré, em 28 de Novembro de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: FARMACÊUTICO

Formação Escolar: Formação Superior em Farmácia e Registro no Conselho Competente.

Carga horária: 40 horas semanais

Executar serviços de atinentes a sua área e outros serviços afins; realizar experiência, testes e análises em organismos vivos; estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais; realizar experiências e estudos bioquímicos, aperfeiçoando, ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de água residual, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; manipular receitas médicas; opinar sobre medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; aviar receitas médicas; supervisionar a unidade de farmácia; coordenar, analisar e/ou elaborar relatórios, tabelas, parecer técnico, informações e outros dentro de sua área de atuação; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

FARMACEUTICO

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Farmácia	50 pontos
Certificado de Pós Graduação "Latu Senso" na área de Farmácia, com no mínimo 360 horas.	5 pontos cada Máximo 10
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de capacitação de no mínimo 20hr cada.	5 pontos cada Máximo 10 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	5 pontos por ano Máximo 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2023.		
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____			
NOME:			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:____/____/_____	RG: UF:	
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:			Nº:
Bairro:	Complemento:		
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial: ( )	Telefone comercial: ( )		
Telefone celular: ( )	E-mail:		

Cargo pretendido: **( ) FARMACEUTICO**

Deseja concorrer à reserva de vagas?	( ) Não. ( ) Sim: ( ) Negro ( ) Portador de Deficiência

Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
DATA: ____/_____/_____ ***Assinatura do CANDIDATO***

– – – – – – – — – — – –

ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO: FARMACEUTICO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2023
ENTREGA DE TÍTULOS – FARMACEUTICO	
NOME:	
CPF:	
TÍTULOS:	
Titulação	
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Farmácia.	**( )**
Certificado de Pós Graduação "Latu Senso" na área de Farmácia, com no mínimo 360 horas.	**( )**
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de capacitação de no mínimo 20hr cada.	**( )**
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	**( )**
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: ( )	
DATA: ____/_____/_____. ***Assinatura do CANDIDATO***	

— – – — –

ANEXO V

MODELO FOLHA DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2023
FOLHA DE RECURSOS
NOME:
CPF:

FUNÇÃO PRETENDIDA**: ( ) FARMACEUTICO**
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. O candidato **pode juntar** a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:
DATA: ____/_____/_____. ***Assinatura do CANDIDATO***

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2023
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
NOME:	
CPF:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: **( ) FARMACEUTICO**	
PARECER DO MÉDICO	
TIPO DE DEFICIÊNCIA:	
CÓDIGO CID:	
LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:	
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: ***De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:*** ***( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.*** ***( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.***	
_____ _____ Assinatura do Candidato Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM Local e data: _____, _____de _____ de _____	

ANEXO VII

MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2023

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de _____, UF_____, filho(a) de _____e de _____,estado civil_____, residente no endereço_____, município de _____,RG:_____, UF____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF _____.

INSCRITA (O) E CONVOCADA (O) pela lista de pessoa negra, para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado de Barra do Jacaré, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Candidato

Local e data: _____, _____de _____ de _____

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:292C6EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Município de Barra do Jacaré - 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Período: 01/01/2023 até 31/10/2023

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**649.050,00**	**748.050,00**	**493.126,13**	**65,92**	**427.453,25**	**57,14**	**398.114,16**	**53,22**
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**649.050,00**	**748.050,00**	**493.126,13**	**65,92**	**427.453,25**	**57,14**	**398.114,16**	**53,22**
6044 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	(E)	**1.620,00**	**1.620,00**	**728,80**	**44,99**	**728,80**	**44,99**	**728,80**	**44,99**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		820,00	820,00	728,80	88,88	728,80	88,88	728,80	88,88
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6045 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**191.630,00**	**191.630,00**	**127.146,10**	**66,35**	**122.454,46**	**63,90**	**112.895,00**	**58,91**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		109.000,00	109.000,00	85.231,09	78,19	85.231,09	78,19	77.921,39	71,49
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		23.980,00	23.980,00	16.665,95	69,50	16.665,95	69,50	15.204,02	63,40
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.500,00	8.500,00	3.053,84	35,93	3.053,84	35,93	3.053,84	35,93
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00	16.000,00	7.877,64	49,24	5.536,64	34,60	5.536,64	34,60
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00	8.000,00	5.826,23	72,83	3.475,59	43,44	3.475,59	43,44
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00	10.000,00	8.338,98	83,39	8.338,98	83,39	7.551,15	75,51
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00	500,00	152,37	30,47	152,37	30,47	152,37	30,47
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6046 Projeto Criança e Adolescente em Ação	(E)	**448.100,00**	**547.100,00**	**363.854,49**	**66,51**	**302.873,25**	**55,36**	**283.093,62**	**51,74**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00	200.000,00	125.476,78	62,74	125.476,78	62,74	111.227,29	55,61
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		44.000,00	44.000,00	26.202,07	59,55	26.202,07	59,55	23.209,66	52,75
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00	165.000,00	149.910,50	90,85	115.312,97	69,89	114.199,07	69,21
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00	25.000,00	16.500,37	66,00	12.724,96	50,90	12.724,96	50,90
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	3.000,00	3.000,00	1.600,00	53,33	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		17.000,00	17.000,00	13.312,98	78,31	13.312,98	78,31	11.889,15	69,94
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	64.000,00	30.851,79	48,21	9.843,49	15,38	9.843,49	15,38
6047 Manutenção do ECA/FMDCA	(E)	**7.700,00**	**7.700,00**	**1.396,74**	**18,14**	**1.396,74**	**18,14**	**1.396,74**	**18,14**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Barra do Jacaré - 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Período: 01/01/2023 até 31/10/2023

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	436,74	43,67	436,74	43,67	436,74	43,67
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	960,00	96,00	960,00	96,00	960,00	96,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**649.050,00**	**748.050,00**	**493.126,13**	**65,92**	**427.453,25**	**57,14**	**398.114,16**	**53,22**

Critério de seleção:

Entidades:

29 - Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F86CF058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	24.486.380,00
Previsão Atualizada da Receita	27.680.369,49
Receitas Realizadas	23.460.632,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.582.177,83
Dotação Inicial	25.711.380,00
Créditos Adicionais	10.776.167,32
Dotação Atualizada	36.487.547,32
Despesas Empenhadas	24.821.004,34
Despesas Liquidadas	20.564.420,17
Despesas Pagas	19.405.702,79
Superávit Orçamentário	2.896.211,85
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.821.004,34
Despesas Liquidadas	20.564.420,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	25.613.398,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.063.398,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	24.792.822,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	2.728.902,52	0,00 %
Resultado Primário		(66.575,32)	1.755.237,62	(2.636,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	294.431,92	0,00	294.431,77	0,15

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.509.322,14	734.780,98	1.146.028,33	628.512,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.803.754,06	734.780,98	1.440.460,10	628.512,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.807.027,44	25% / 18%	24,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.735.276,29	70%	98,72

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	237.676,50	(37.676,50)
Despesa de Capital Líquida	4.275.279,42	3.598.284,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	105.360,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	154.225,77	108.724,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.387.173,50	15%	23,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6A6B1A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 185/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$125.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 125.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.4.122.3.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$71.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 71.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.003.10.302.24.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$101.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 101.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.005.20.606.12.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$67.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 67.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
02.006.23.695.22.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$19.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 19.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
02.007.8.244.15.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$23.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 23.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.008.27.812.20.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$38.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 38.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.15.451.6.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$262.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 262.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
02.002.26.782.8.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$162.440,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 162.440,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.18.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$46.000,00
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70% 46.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$134.600,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 134.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$134.600,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 134.600,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$46.000,00
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70% 46.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.13.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$43.681,62
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 43.681,62

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.13.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 16.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.006.22.661.22.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$8.855,58
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 8.855,58

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.243.14.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$40.894,42
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 40.894,42

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.18.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00

02.004.12.361.17.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$9.928,74
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 9.928,74

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.17.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$63.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 63.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.006.22.661.22.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$5.250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.250,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.009.15.451.6.2029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$21.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 21.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.243.14.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 11.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM

02.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$81.318,38
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 81.318,38

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.009.15.452.9.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00

02.009.25.752.11.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$21.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 21.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

02.003.10.302.24.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 11.000,00

02.003.10.302.24.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$5.071,26
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.071,26

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 4.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$19.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 19.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$23.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 23.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$38.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 38.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$82.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 82.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$159.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 159.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.009.15.452.3.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$26.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 26.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.008.27.812.20.2016-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 25.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.006.23.695.22.2041-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM

02.001.4.122.3.2003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$49.440,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	49.440,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:8EAF6A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 186/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$100.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070	FUNDEB 70%	100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2016-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$8.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$54.336,34
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	54.336,34

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$100.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070	FUNDEB 70%	100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$8.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$195,54
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	195,54
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$37,96
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	37,96
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$29.563,62
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	29.563,62
02.000 - PODER EXECUTIVO		

02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$19.585,44
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	19.585,44
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$4.953,78
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	4.953,78

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:EAC47222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 780/2023

LEI Nº 780/2023

DATA: 21/11/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2023 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002.		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS**	
584 - 4.4.90.51.00.00	636	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005.		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
583 - 4.4.90.51.00.00	636	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.1.029.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
585 - 4.4.90.52.00.00	636	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086.		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	

586 - 4.4.90.51.00.00	636	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.1.014.		**CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS**	
582 - 4.4.90.52.00.00	636	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			**5.000.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	**Fonte:**	
2.1.1.9.99.01.04.000 OPERA-ÇÃO DE CRÉDITO FINISA 2023	636	5.000.000,00
Total:		**5.000.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 21 Novembro, 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8EA47FAC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 248 DE 2023

DECRETO N° 248/2023

DATA 28/11/2023

SUMULA: Altera membros governamentais e não governamentais nomeados através do decreto 060/2023 para compor o Conselho Municipal da Secretaria de Assistência Social – CMAS do Município de Boa Vista da Aparecida.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA: Art. 1º - Fica alterado os membros governamentais e não governamentais nomeados através do Decreto 060/2023 para compor o Conselho Municipal da Assistência Social, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	
Titular: Eva Aparecida Lites do Rosario	Secretaria de Assistência Social
Suplente: Rozecléa Da Silva Zucco	Secretaria de Assistência Social
Titular: Rodrigo Fiorentino da Silva	Secretaria de Administração
Suplente: Vinicius Augusto Alionsio Ferronato	Secretaria de Administração
Titular: Miriam Terezinha Henrichs	Secretaria de Educação
Suplente: Jandira Dias	Secretaria de Educação
Titular: Eliene Cristina Feldberg	Secretaria de Saúde
Suplente: Solange Pinheiro Teixeira	Secretaria de Saúde
Titular: Diandro Cleber Welter	Secretaria de Esporte
Suplente: Gabriel Henrique Caime	Secretaria de Esporte
MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS	
Titular: Patrícia de Souza Alves	Sociedade Civil (representantes de organizações de usuários)
Suplente: Nedi Brandão	Sociedade Civil (representantes de organizações de usuários)
Titular: Carina Soares	Representantes de organizações de usuários
Suplente: Vani de Lima Geraldo	Representantes de organizações de usuários
Titular: Vania Regina da Cruz	Apae

Suplente: Sirlei dos Santos	Apae
Titular: Marta Marli da Anunciação Lago	Pastoral da Criança
Suplente: Noeli Ferreira de Souza	Pastoral da Criança
Titular: Salete Bonetti	Associação dos Idosos
Suplente: Julia Mota	Associação dos Idosos

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 2 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:56FA31D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023

Processo Licitatório Nº 116/2023 **– HOMOLOGADO EM: 27/11/2023.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 28/11/2023 à 27/11/2024).

DETENTORA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ: 05.461.328/0001-29.

OBJETO: Registro preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 76/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Lote 01					
Item	**Descrição dos Itens:**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	Fornecimento e transporte de Concreto Usinado, FCK 25MPA, a ser entregue no Perímetro Urbano da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR.	m³	100	R$ 656,47	R$ 65.647,00
2	Taxa de Bombeamento Estacionário de Concreto Usinado FCK 25MPA - Acima de 10m³ - Utilizado no local da Obra, no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul – PR.	m³	100	R$ 48,42	R$ 4.842,00
Valor total do lote 01 R$ 70.489,00					
Lote 02					
Item	**Descrição dos Itens:**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
3	Fornecimento, transporte e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, faixa "C" – DER – PR, a ser executado no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR.	ton.	1.500	R$ 705,25	R$ 1.057.875,00

4	Fornecimento, transporte e Aplicação de Emulsão Asfáltica, do tipo RR-1C, a ser executado no Município de Bom Sucesso do Sul – PR.	kg	6.000	R$ 6,70	R$ 40.200,00
Valor total do lote 02 R$ 1.098.075,00					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.168.564,00 (Um Milhão e Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1467.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D7225016

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2021

CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP

CNPJ: 21.027.555/0001-05

Cláusula Primeira - Prazo

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de dezembro de 2023 até 03 de dezembro de 2024.

Clausula Segunda – Objeto e Reajuste

Passa o referido aditivo a vigorar com as quantidades de copias contratadas, conforme planilha abaixo, em razão da necessidade de determinados itens.

Fica reajustado o valor contratual em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre novembro de 2022 a outubro de 2023, passando a ser de:

LOTE 01				
Item	**Descrição dos Itens e Serviços**	**Quantidade de cópias contratada**	**Valor Contratado**	**Novo Valor com Reajuste (R$)**
1	**18 (dezoito)** equipamentos multifuncionais a laser Monocromática com funções de Impressora, copiadora, fax e scanner, velocidade de copia/impressão mínimade40 ppm em A4, velocidade de digitalização para HDD / Usb / E-mail, OCR, painel touch screen de 7 polegadas, memoria mínima de 1 Gb, processador Dual-core 1GHz, HD de no mínimo 320 GB, FAX com velocidade do moden 33,6 Kbps, discagem rápida do Fax, resolução de Impressão de até 1.200 x 1.200 dpi, resolução de digitalização cópia de 600 x 600 dpi,	350.000	R$ 0,13	R$ 0,14

	redução / ampliação 25% até 400%, interface padrão dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/ Host, Ethernet 10/100/1.000 BASE TX, alimentador de originais com Duplex de simples passada, duplex automático para fotocópia e impressão, bandeja cassete para 550 folhas, bandeja MP para 100 folhas, gramatura de papeis de 60~220 g/m (bandeja Mp), gramatura de papeis de 60~ 163 g/m (bandeja cassete), papeis suportado de A6, A4 até Oficio, vidro de exposição para originais até tamanho Oficio, gerenciamento de cotas para impressão e fotocópias com códigos de usuário.			
2	**5 (cinco)** equipamento multifuncional com funções de máquina copiadora, e impressora digital colorida, laser, fax e scanner colorido, novo ou em excelente estado de uso e conservação, para reprodução no tamanho A5 até A3, com as seguintes características: placa de rede 10/100, alimentador de originais, cópias frente e verso automático, sistema de cópia por toner a seco, possuir escala de redução e ampliação de 25% a 400%. Vidro de exposição até A3 duplo carta. Velocidade de impressão de no mínimo de 20 cópias por minuto em A4 em preto e em cores, com 03 bandejas de alimentação de papel, alimentação de energia 110V.	35.000	R$ 0,95	R$0,99

Cláusula Terceira - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 28 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:7A4A8D6A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 255/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO CONTRATO Nº 255/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 – (*Processo Licitatório 120/2023*)**.** *DATA DO AVISO 17/11/2023.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, CNPJ nº 79.847.687/0001-55.

OBJETO: aquisição de vigas para ampliação da ponte sobre o Rio Bachero na Comunidade de São Sebastião do Paraíso, no município de Bom Sucesso do Sul – Pr, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR unitário (R$)	Valor total R$
1	Viga tipo placa, padrão DER, com 8,50 metros de comprimento, fck 35 MPA, 45cm de altura, 75 cm de largura, classe 45 toneladas, entregue no local da obra, ou seja, Rio Bachero, Comunidade de São Sebastião do Paraíso, o descarregamento será de responsabilidade do município	01	R$9.400,00	R$ 9.400,00
2	Vigas tipo placa, padrão DER, com 7,50 metros de comprimento, fck 35 MPA, 45cm de altura, 75 cm de largura, classe 45 toneladas, entregues no local da obra, ou seja, Rio Bachero, Comunidade de São Sebastião do Paraíso, o descarregamento será de responsabilidade do município	02	R$ 8.300,00	R$ 16.600,00
TOTAL (R$) 26.000,00				

VALOR DO CONTRATO: Pelo serviço prestado será, a Contratante pagará ao Contratado no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 05.00- Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de serviços rodoviários; 267820005.2011 – Atividades Operacionais de Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1497; 33.90.39 Serviço de terceiros pessoa jurídica; Despesa1781.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:275BBA72

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 5º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**33.500.000,00**	**43.913.940,31**	**6.076.401,10**	**30.705.801,91**	**100,00**	**13.208.138,40**	**5.176.793,62**	**25.798.512,78**	**100,00**	**18.115.427,53**
Legislativa	913.500,00	798.600,00	123.707,57	643.613,93	2,10	154.986,07	121.690,19	637.846,55	2,47	160.753,45
Ação Legislativa	913.500,00	798.600,00	123.707,57	643.613,93	2,10	154.986,07	121.690,19	637.846,55	2,47	160.753,45
Administração	4.681.500,00	4.657.810,62	661.241,90	3.244.931,24	10,57	1.412.879,38	704.527,90	3.176.395,67	12,31	1.481.414,95
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	351.500,00	197.700,00	25.745,96	134.034,16	0,44	63.665,84	25.745,96	134.034,16	0,52	63.665,84
Administração Geral	3.142.000,00	3.293.910,62	490.289,11	2.370.055,99	7,72	923.854,63	535.527,21	2.303.472,52	8,93	990.438,10
Administração Financeira	841.500,00	940.600,00	124.178,54	605.822,63	1,97	334.777,37	123.116,44	604.760,53	2,34	335.839,47
Formação de Recursos Humanos	231.000,00	141.000,00	9.680,74	78.013,45	0,25	62.986,55	8.790,74	77.123,45	0,30	63.876,55
Administração de Receitas	115.500,00	84.600,00	11.347,55	57.005,01	0,19	27.594,99	11.347,55	57.005,01	0,22	27.594,99
Assistência Social	1.782.800,00	1.901.359,31	199.355,83	1.152.165,88	3,75	749.193,43	204.118,80	1.144.196,06	4,44	757.163,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	445.500,00	295.559,31	33.457,01	132.259,17	0,43	163.300,14	33.350,85	131.417,35	0,51	164.141,96
Assistência Comunitária	1.322.300,00	1.590.800,00	165.898,82	1.019.906,71	3,32	570.893,29	170.767,95	1.012.778,71	3,93	578.021,29
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saúde	7.618.000,00	10.480.806,86	1.469.711,38	7.241.934,13	23,58	3.238.872,73	1.494.181,67	7.195.572,22	27,89	3.285.234,64
Administração Geral	169.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Atenção Básica	7.262.000,00	10.293.306,86	1.469.488,38	7.236.730,53	23,57	3.056.576,33	1.493.958,67	7.190.368,62	27,87	3.102.938,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.000,00	33.000,00	0,00	1.399,41	0,00	31.600,59	0,00	1.399,41	0,01	31.600,59
Vigilância Sanitária	74.000,00	74.000,00	223,00	223,00	0,00	73.777,00	223,00	223,00	0,00	73.777,00
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	68.000,00	0,00	3.581,19	0,01	64.418,81	0,00	3.581,19	0,01	64.418,81
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação	6.180.700,00	8.021.595,83	1.128.458,27	5.343.663,72	17,40	2.677.932,11	1.130.916,75	5.161.891,97	20,01	2.859.703,86
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Ensino Fundamental	5.349.200,00	6.955.095,83	992.557,47	4.762.596,79	15,51	2.192.499,04	1.020.402,65	4.621.763,84	17,91	2.333.331,99
Educação Infantil	686.500,00	921.500,00	135.900,80	518.858,50	1,69	402.641,50	94.962,00	477.919,70	1,85	443.580,30
Educação Especial	133.000,00	133.000,00	0,00	62.208,43	0,20	70.791,57	15.552,10	62.208,43	0,24	70.791,57
Cultura	226.000,00	435.200,00	2.279,90	231.503,59	0,75	203.696,41	505,20	229.728,89	0,89	205.471,11
Difusão Cultural	226.000,00	435.200,00	2.279,90	231.503,59	0,75	203.696,41	505,20	229.728,89	0,89	205.471,11
Urbanismo	3.096.000,00	6.285.488,96	257.262,06	5.004.034,97	16,30	1.281.453,99	250.968,72	1.897.044,88	7,35	4.388.444,08
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	3.096.000,00	6.285.488,96	257.262,06	5.004.034,97	16,30	1.281.453,99	250.968,72	1.897.044,88	7,35	4.388.444,08
Ciência e Tecnologia	35.500,00	35.500,00	0,00	800,00	0,00	34.700,00	0,00	800,00	0,00	34.700,00
Desenvolvimento Científico	35.500,00	35.500,00	0,00	800,00	0,00	34.700,00	0,00	800,00	0,00	34.700,00

Agricultura	688.500,00	1.106.512,12	86.436,37	587.154,05	1,91	519.358,07	96.792,23	476.690,22	1,85	629.821,90
Alimentação e Nutrição	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Extensão Rural	680.500,00	1.098.512,12	86.436,37	587.154,05	1,91	511.358,07	96.792,23	476.690,22	1,85	621.821,90
Indústria	629.000,00	1.373.743,66	88.773,98	939.048,87	3,06	434.694,79	157.330,47	833.320,58	3,23	540.423,08
Promoção Industrial	629.000,00	1.373.743,66	88.773,98	939.048,87	3,06	434.694,79	157.330,47	833.320,58	3,23	540.423,08
Comércio e Serviços	120.000,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Turismo	120.000,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Transporte	5.444.000,00	6.625.722,95	1.808.783,53	5.020.633,44	16,35	1.605.089,51	762.889,37	3.748.763,64	14,53	2.876.959,31
Transporte Rodoviário	5.444.000,00	6.625.722,95	1.808.783,53	5.020.633,44	16,35	1.605.089,51	762.889,37	3.748.763,64	14,53	2.876.959,31
Desporto e Lazer	273.500,00	435.500,00	44.645,25	219.920,95	0,72	215.579,05	47.183,25	219.920,95	0,85	215.579,05
Desporto Comunitário	273.500,00	435.500,00	44.645,25	219.920,95	0,72	215.579,05	47.183,25	219.920,95	0,85	215.579,05
Encargos Especiais	1.476.000,00	1.401.000,00	205.745,06	1.076.397,14	3,51	324.602,86	205.689,07	1.076.341,15	4,17	324.658,85
Serviço da Dívida Interna	1.135.000,00	1.055.000,00	153.482,46	779.529,19	2,54	275.470,81	153.482,46	779.529,19	3,02	275.470,81
Outros Encargos Especiais	341.000,00	346.000,00	52.262,60	296.867,95	0,97	49.132,05	52.206,61	296.811,96	1,15	49.188,04
Reservas	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
Reserva de Contingência	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**33.500.000,00**	**43.913.940,31**	**6.076.401,10**	**30.705.801,91**	**100,00**	**13.208.138,40**	**5.176.793,62**	**25.798.512,78**	**100,00**	**18.115.427,53**

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:22319B0D

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 3 5º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Novembro/2022 a Outubro/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.717.861,67	3.869.373,09	3.446.784,06	3.437.307,71	2.970.543,47	2.902.536,41	37.868.506,30	41.997.811,82
	3.317.480,92	2.877.222,87	3.267.617,19	2.860.374,27	2.992.882,11	3.208.522,53		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.828,05	352.607,55	160.351,07	316.858,16	392.344,60	243.031,35	2.818.716,76	2.752.570,00
	277.429,04	196.032,90	209.760,63	204.579,84	166.217,22	146.676,35		
IPTU	1.622,14	701,88	64,70	16.988,56	180.818,08	24.960,92	295.579,52	339.470,00
	33.026,78	14.958,74	14.078,38	3.344,00	3.239,32	1.776,02		
ISS	56.978,06	70.175,64	66.217,40	85.528,82	52.763,87	64.311,77	712.773,85	578.200,00
	64.688,22	51.518,81	37.829,93	74.933,94	43.695,86	44.131,53		
ITBI	20.625,62	131.969,97	20.648,04	115.180,13	8.611,95	2.849,65	432.732,62	446.100,00
	50.997,73	16.542,90	46.690,16	13.711,21	4.905,26	-		
IRRF	70.952,59	145.280,48	72.102,01	76.793,95	75.518,33	78.896,86	1.046.528,43	957.000,00
	81.998,52	88.874,88	84.326,64	88.789,97	91.693,58	91.300,62		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.649,64	4.479,58	1.318,92	22.366,70	74.632,37	72.012,15	331.102,34	431.800,00
	46.717,79	24.137,57	26.835,52	23.800,72	22.683,20	9.468,18		
Contribuições	13.833,10	26.125,43	2.421,29	3.360,50	85.679,78	23.616,28	255.853,04	457.900,00
	18.427,20	30.386,86	17.052,11	3.364,44	16.289,46	15.296,59		
Receita Patrimonial	55.062,96	58.576,65	57.236,84	53.240,17	73.141,25	56.707,28	729.677,26	591.240,00
	68.246,55	61.978,10	63.857,04	67.749,32	64.081,13	49.799,97		
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.790,84	58.304,53	56.964,72	52.968,05	72.869,13	56.431,55	723.660,48	577.440,00
	67.316,33	61.049,67	62.934,92	67.473,59	63.094,60	49.462,55		
Outras Receitas Patrimoniais	272,12	272,12	272,12	272,12	272,12	275,73	6.016,78	13.800,00
	930,22	928,43	922,12	275,73	986,53	337,42		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	110.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	310.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.496.137,56	3.389.673,86	3.226.601,38	3.050.917,11	2.419.367,78	2.579.181,50	33.889.348,57	37.770.333,92
	2.953.378,13	2.586.825,01	2.976.947,41	2.584.680,67	2.628.888,54	2.996.749,62		
Cota-Parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.521.448,73	18.023.310,00
	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11		
Cota-Parte do ICMS	745.674,43	734.018,34	887.165,47	726.206,07	816.487,90	853.925,04	10.745.504,68	11.300.000,00
	1.040.231,66	881.198,52	919.197,70	1.026.242,34	1.035.588,23	1.079.568,98		
Cota-Parte do IPVA	10.901,10	9.843,16	636.189,05	139.184,86	96.903,72	75.416,80	1.142.606,59	2.540.000,00
	79.775,82	26.924,31	16.775,56	21.204,86	14.255,65	15.231,70		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023		
Cota-Parte do ITR	318,45	263,92	64,06	155,39	52,14	-	54.194,26	55.000,00
	245,67	372,57	217,82	197,17	15.914,78	36.392,29		
Transferências da LC 61/1989	7.100,46	10.088,29	10.141,25	7.231,93	8.962,63	9.554,82	114.558,40	69.000,00
	8.592,25	10.714,31	9.734,29	8.664,49	11.229,19	12.544,49		
Transferências do FUNDEB	186.577,34	185.768,60	249.265,12	213.970,03	220.171,70	207.196,25	2.525.131,42	2.617.600,00
	239.343,44	200.180,80	189.852,80	217.066,90	198.170,99	217.567,45		
Outras Transferências Correntes	206.383,93	368.871,49	108.767,81	163.259,31	175.090,71	173.502,87	2.785.904,49	3.165.423,92
	185.154,20	160.251,89	214.498,88	207.843,86	231.568,94	590.710,60		
Outras Receitas Correntes	-	42.389,60	173,48	12.931,77	10,06	-	174.910,67	5.767,90
	-	2.000,00	-	-	117.405,76	-		
DEDUÇÕES (II)	427.231,11	441.888,18	573.713,66	534.737,55	404.821,04	439.696,42	5.448.124,48	6.192.800,00
	505.776,07	445.278,43	388.388,32	435.242,91	407.000,45	444.350,34		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	427.231,11	441.888,18	573.713,66	534.737,55	404.821,04	439.696,42	5.448.124,48	6.192.800,00
	505.776,07	445.278,43	388.388,32	435.242,91	407.000,45	444.350,34		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.290.630,56**	**3.427.484,91**	**2.873.070,40**	**2.902.570,16**	**2.565.722,43**	**2.462.839,99**	**32.420.381,82**	**35.805.011,82**
	2.811.704,85	**2.431.944,44**	**2.879.228,87**	**2.425.131,36**	**2.585.881,66**	**2.764.172,19**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	-	-	-	-	-	-	-	-
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**2.290.630,56**	**3.427.484,91**	**2.873.070,40**	**2.902.570,16**	**2.565.722,43**	**2.462.839,99**	**32.420.381,82**	**35.805.011,82**
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.811.704,85**	**2.431.944,44**	**2.879.228,87**	**2.425.131,36**	**2.585.881,66**	**2.764.172,19**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art.	-	-	-	-	-	-	-	-
166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	**2.290.630,56**	**3.427.484,91**	**2.873.070,40**	**2.902.570,16**	**2.565.722,43**	**2.462.839,99**	**32.420.381,82**	**35.805.011,82**
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.811.704,85**	**2.431.944,44**	**2.879.228,87**	**2.425.131,36**	**2.585.881,66**	**2.764.172,19**		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:F0AA6565

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 5º BIMESTRE - 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D4995032

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 5º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.748.151,82	26.702.266,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.752.570,00	2.313.281,16
IPTU	339.470,00	293.255,50
ISS	578.200,00	585.620,15
ITBI	446.100,00	280.137,03
IRRF	957.000,00	830.295,36
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	431.800,00	323.973,12
Contribuições	457.900,00	215.894,51
Receita Patrimonial	534.380,00	616.037,65

Aplicações Financeiras (II)	520.580,00	610.565,11
Outras Receitas Patrimoniais	13.800,00	5.472,54
Transferências Correntes	31.577.533,92	23.424.531,96
Cota-Parte do FPM	14.623.310,00	10.646.619,98
Cota-Parte do ICMS	9.040.000,00	7.412.649,70
Cota-Parte do IPVA	2.032.000,00	897.489,73
Cota-Parte do ITR	44.000,00	42.889,58
Transferências da LC 61/1989	55.200,00	77.895,68
Transferências do FUNDEB	2.617.600,00	2.152.785,48
Outras Transferências Correntes	3.165.423,92	2.194.201,81
Demais Receitas Correntes	425.767,90	132.521,07
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	425.767,90	132.521,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.227.571,82	26.091.701,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.388.450,60	1.886.877,51
Operações de Crédito (VIII)	385.531,60	211.877,51
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	112.900,00	375.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	112.900,00	375.000,00
Transferências de Capital	3.890.019,00	1.300.000,00
Convênios	1.090.019,00	125.000,00
Outras Transferências de Capital	2.800.000,00	1.175.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.002.919,00	1.675.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.230.490,82	27.766.701,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.230.490,82	27.766.701,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.020.525,55	24.222.386,11	23.614.183,85	23.103.533,82	193.835,25	17.191,40	17.191,40
Pessoal e Encargos Sociais	16.387.386,02	11.525.722,50	11.519.113,16	11.320.094,38	4.095,99	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	420.000,00	272.968,48	272.968,48	272.968,48	-	-	-
Outras Despesas Correntes	18.213.139,53	12.423.695,13	11.822.102,21	11.510.470,96	189.739,26	17.191,40	17.191,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	34.600.525,55	23.949.417,63	23.341.215,37	22.830.565,34	193.835,25	17.191,40	17.191,40
(XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.558.414,76	6.483.415,80	2.184.328,93	2.184.328,93	59,37	475.082,39	475.082,39

Investimentos	7.915.314,76	5.976.855,09	1.677.768,22	1.677.768,22	59,37	475.082,39	475.082,39
Inversões Financeiras	8.100,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	8.100,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	635.000,00	506.560,71	506.560,71	506.560,71	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.923.414,76	5.976.855,09	1.677.768,22	1.677.768,22	59,37	475.082,39	475.082,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	335.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.858.940,31	29.926.272,72	25.018.983,59	24.508.333,56	193.894,62	492.273,79	492.273,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.858.940,31	29.926.272,72	25.018.983,59	24.508.333,56	193.894,62	492.273,79	492.273,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.572.199,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.572.199,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	966.630,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	610.565,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.182.764,38

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o 5º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.433.010,70	3.191.057,95
DEDUÇÕES (XL)	4.979.210,91	7.788.218,23
Disponibilidade de Caixa	4.979.210,91	7.788.218,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.177.089,27	7.884.927,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	195.994,62	2.100,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.883,74	94.609,50
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.546.200,21	-4.597.160,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.050.960,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	966.630,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-193.894,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.857.065,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.246.500,34**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.203.337,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.203.337,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:83889180

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 5º BIMESTRE - 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.320.770,00	1.989.308,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	339.470,00	293.255,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	446.100,00	280.137,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	578.200,00	585.620,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	957.000,00	830.295,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.075.310,00	23.722.339,02
2.1- Cota-Parte FPM	18.023.310,00	13.101.446,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	12.274.135,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.023.310,00	827.311,47
2.2- Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	9.265.811,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	69.000,00	97.369,65
2.4- Cota-Parte ITR	55.000,00	53.611,89
2.5- Cota-Parte IPVA	2.540.000,00	1.121.862,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	88.000,00	82.236,42
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.396.080,00**	**25.711.647,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.210.400,00**	**4.579.005,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.388.620,00**	**1.848.906,26**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.620.500,00	2.158.183,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.620.500,00	2.151.854,06
6.1.1- Principal	2.617.600,00	2.111.072,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.900,00	40.781,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	6.329,44
6.2.1- Principal	-	6.329,44
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.592.800,00)**	**(2.467.933,22)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.158.183,50**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.859.404,39	1.947.684,53	1.906.745,73	1.869.499,99	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.318.218,68	1.705.176,78	1.705.176,78	1.676.952,16	-
10.1.1 - Educação Infantil	558.500,00	411.863,57	411.863,57	402.988,73	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.759.718,68	1.293.313,21	1.293.313,21	1.273.963,43	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	541.185,71	242.507,75	201.568,95	192.547,83	-
10.2.1 - Educação Infantil	219.000,00	106.994,93	66.056,13	64.356,13	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	189.185,71	73.304,39	73.304,39	65.983,27	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	133.000,00	62.208,43	62.208,43	62.208,43	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.759.746,00	1.718.807,20	1.688.882,58	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.759.746,00	1.718.807,20	1.688.882,58	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.524.620,95	1.524.620,95	1.496.396,33	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**CONSIDERADO (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.510.728,45	1.524.620,95	1.524.620,95	70,64
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	215.818,35	439.376,30	439.376,30	223.557,95	20,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.593.154,66	1.717.612,09	1.661.480,64	1.612.132,07	-
20.1- Educação Infantil	60.000,00	-	-	-	-

20.2- Ensino Fundamental	2.533.154,66	1.717.612,09	1.661.480,64	1.612.132,07	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB **(Por Área de Atuação)[6]**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre** **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.452.559,05	3.665.296,62	3.568.226,37	3.481.632,06	-
21.1- Educação Infantil	917.500,00	581.066,93	540.128,13	529.553,29	-
21.1.1- Creche	638.500,00	474.072,00	474.072,00	465.197,16	-
21.1.2- Pré-escola	279.000,00	106.994,93	66.056,13	64.356,13	-
22.2- Ensino Fundamental	4.535.059,05	3.084.229,69	3.028.098,24	2.952.078,77	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.661.480,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.579.005,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					223.557,95
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**6.016.928,20**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO** **(z)**			**VALOR APLICADO** **(aa)**	**% APLICADO** **(ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.427.911,77			6.016.928,20	23,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL** **(ac)**	**RP LIQUIDADOS** **(ad)**	**RP PAGOS** **(ae)**	**RP CANCELADOS** **(af)**	**SALDO FINAL** **(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.759,97	1.191,40	1.191,40	-	4.568,57
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.759,97	1.191,40	1.191,40	-	4.568,57
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	625.500,00	417.470,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	490.600,00	269.637,32
31.1.1- Salário-Educação	288.000,00	173.543,23
31.1.2- PDDE	3.100,00	-
31.1.3- PNAE	52.000,00	52.787,03
31.1.4- PNATE	147.000,00	43.307,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**			**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	134.900,00			147.833,11	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO **(Por Subfunção)[6]**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre** **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.569.036,78	1.678.367,10	1.593.665,60	1.567.674,19	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	84.000,00	-	-	-	-

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.473.036,78	1.678.367,10	1.593.665,60	1.567.674,19	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	12.000,00	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.021.595,83	5.343.663,72	5.161.891,97	5.049.306,25	-
33.1- Despesas Correntes	7.643.495,83	5.243.543,46	5.061.771,71	4.949.185,99	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.847.418,68	2.679.120,59	2.679.111,59	2.633.694,24	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	81.000,00	62.208,43	62.208,43	62.208,43	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.715.077,15	2.502.214,44	2.320.451,69	2.253.283,32	-
33.2- Despesas de Capital	378.100,00	100.120,26	100.120,26	100.120,26	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	378.100,00	100.120,26	100.120,26	100.120,26	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	238.904,39				44.205,26
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.158.183,50				173.543,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.869.499,99				204.289,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	527.587,90				13.459,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-				-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-				-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	527.587,90	13.459,16

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais

devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:FC9F6919

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 5º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.254.770,00	2.320.770,00	1.989.308,04	85,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	339.470,00	339.470,00	293.255,50	86,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.100,00	446.100,00	280.137,03	62,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.200,00	578.200,00	585.620,15	101,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	392.000,00	957.000,00	830.295,36	86,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.964.000,00	31.047.000,00	22.895.027,55	73,74
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	12.274.135,35	72,20
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	53.611,89	97,48
Cota-Parte IPVA	2.540.000,00	2.540.000,00	1.121.862,33	44,17
Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	11.300.000,00	9.265.811,91	82,00
Cota-Parte IPI-Exportação	69.000,00	69.000,00	97.369,65	141,12

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	83.000,00	82.236,42	99,08
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.218.770,00	33.367.770,00	24.884.335,59	74,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.262.000,00	9.446.300,00	6.762.239,46	71,59	6.726.755,07	71,21	6.621.514,90	70,10
Despesas Correntes	6.722.000,00	9.251.100,00	6.686.474,80	72,28	6.651.086,07	71,90	6.545.845,90	70,76
Despesas de Capital	540.000,00	195.200,00	75.764,66	38,81	75.669,00	38,76	75.669,00	38,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	33.000,00	33.000,00	1.399,41	4,24	1.399,41	4,24	1.399,41	4,24
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.399,41	4,66	1.399,41	4,66	1.399,41	4,66
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.000,00	74.000,00	223,00	0,30	223,00	0,30	-	-
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	223,00	0,30	223,00	0,30	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.000,00	68.000,00	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	169.000,00	500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	169.000,00	500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.618.000,00	9.633.800,00	6.767.443,06	70,25	6.731.958,67	69,88	6.626.495,50	68,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.767.443,06	6.731.958,67	6.626.495,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.767.443,06	6.731.958,67	6.626.495,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.732.650,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.732.650,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.999.308,33	2.893.845,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	27,05	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.732.650,34	6.731.958,67	2.999.308,33	-	-	-	-	-	-	2.999.308,33
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1.200,71	-	-	-	1.200,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.200,71	-	-	-	1.200,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	380.000,00	383.000,00	167.818,71	43,82
Proveniente da União	2.000,00	2.000,00	26.458,57	1.322,93
Proveniente dos Estados	378.000,00	381.000,00	141.360,14	37,10
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	380.000,00	383.000,00	167.818,71	43,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	-	847.006,86	474.491,07	56,02	463.613,55	54,74	452.509,61	53,42
Despesas Correntes	-	690.206,11	384.185,69	55,66	373.308,17	54,09	362.204,23	52,48
Despesas de Capital	-	156.800,75	90.305,38	57,59	90.305,38	57,59	90.305,38	57,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	847.006,86	474.491,07	56,02	463.613,55	54,74	452.509,61	53,42
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.262.000,00	10.293.306,86	7.236.730,53	70,31	7.190.368,62	69,85	7.074.024,51	68,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.000,00	33.000,00	1.399,41	4,24	1.399,41	4,24	1.399,41	4,24
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.000,00	74.000,00	223,00	0,30	223,00	0,30	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	68.000,00	68.000,00	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27	3.581,19	5,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	169.000,00	500,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.618.000,00	10.480.806,86	7.241.934,13	69,10	7.195.572,22	68,65	7.079.005,11	67,54

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:20877D70

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 13 5º BIMESTRE - 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 28/Nov/2023, 10h e 01m.											

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:7D531FC7

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 5º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.500.000,00
Previsão Atualizada	40.136.602,42
Receitas Realizadas	28.589.143,86
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.203.337,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.500.000,00
Dotação Atualizada	43.913.940,31
Despesas Empenhadas	30.705.801,91
Despesas Liquidadas	25.798.512,78
Despesas Pagas	25.287.862,75
Superávit Orçamentário	2.790.631,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	30.705.801,91
Despesas Liquidadas	25.798.512,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	32.420.381,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.420.381,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.420.381,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	966.630,00	2.572.199,27	266,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	966.630,00	3.050.960,07	315,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	195.994,62	0,00	193.894,62	2.100,00
Poder Executivo	195.994,62	0,00	193.894,62	2.100,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	650.590,99	84.076,38	492.273,79	74.240,82
Poder Executivo	650.590,99	84.076,38	492.273,79	74.240,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	846.585,61	84.076,38	686.168,41	76.340,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.224.038,87	25%	24,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.737.731,65	70%	80,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.731.958,67	15%	27,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D33723DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2023

Decreto nº 111/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 106.771,35 (cento e seis mil setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.002.04.121.0002.2.009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
95 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	154,05
04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA			
04.002.04.123.0005.2.013 MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA			
120 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
04.003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO			
04.003.04.129.0005.2.014 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO			
134 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
141 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.0011.2.023 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
209 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.437,30
05.002.12.364.0015.2.019 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR			
215 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05.002.12.367.0027.2.035 APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
267 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.700,00
05.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
05.003.13.392.0013.2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			
279 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
06 SECRETARIA DE SAUDE			
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06.001.10.301.0029.2.028 AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE			
908 - 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
909 - 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
07.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
07.002.18.541.0009.2.082 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE			
413 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.002.20.606.0012.2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A			
425 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
425 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
08.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO			
08.003.15.451.0006.2.043 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO			
769 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
08.004 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
08.004.26.782.0007.2.046 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
501 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
08.004.26.782.0007.2.047 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO			
509 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.700,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10.004.08.244.0014.2.061 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO PSB PARA INDIVÍDUOS E EIXO DA FAMÍLIAS			
635 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.400,00
10.004.08.244.0016.2.075 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL			
661 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00
10.005 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
10.005.08.243.0008.2.053 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
681 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.120,00
10.005.08.243.0025.2.087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZA			
701 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
10.006 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
10.006.08.241.0014.2.073 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA I			
707 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.280,00
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
11.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
11.002.27.812.0020.2.068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
736 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	640,00
Total.....:			**106.771,35**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.820,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.700,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.100,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	380,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	154,05
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.280,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.437,30
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.500,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.900,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00
Total.....:	**106.771,35**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:82B2D062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2023

DECRETO Nº 133/2023

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º paragrafo I) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3.001	SECRETARIA DE GOVERNO	

04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1010	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2060	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	50.000,00

		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4120	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	13.000,00

		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4510	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	27.000,00

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6046		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5522	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Acréscimo	5.000,00

		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6340	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	25.000,00

		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
7060	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
580	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1050	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	8.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4030	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	13.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	27.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6046		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5490	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Cancelar	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6400	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Cancelar	25.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		

11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	52.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:59BDFF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023

DECRETO Nº 134/2023

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 de 19 de dezembro de 2022 (artigo. 7º), resolve:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
860	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00

		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4540		Salário-Educação	Acréscimo	32.000,00

		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3740		Salário-Educação	Cancelar	32.000,00

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6046		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5520		Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
5740		Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	95.000,00

		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
6800		Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:84B80DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 045/2023

TERMO DE DISPENSA N° 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, Contratação de empresa para fornecimento de limpador industrial, para serem utilizados na limpeza das escolas e CMEIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	QTDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	LIMPADOR INDUSTRIAL - RENOVADOR 5 L	430	L	R$ 39,60	R$ 17.028,00
	VALOR TOTAL				**R$ 17.028,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **MARINES OENING,** devidamente inscrita no CNPJ nº 41.067.223/0001-53**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$17.028,00 (dezessete mil e vinte e oito reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	449052	0	4110- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	449052	0	4710- Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	449052	107	4722- Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia/PR, 20 de novembro de 2023.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B741D8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 046/2023

TERMO DE DISPENSA N° 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor da contratação de empresa para fornecimento de esterco de aves, para serem utilizados na manutenção dos serviços da horta municipal do distrito de central santa cruz, viveiro de mudas e dos canteiros do município de Cafelândia/PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM REAIS
01	ESTERCO DE AVES IN NATURA, ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, EM LOCAL A SER DEFINIDO.	95	TON	R$178,95	R$ 17.000,25
TOTAL					**R$ 17.000,25**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **ADEMAR BATTISTI,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 78.129.830/0001-00**, pois apresentou melhor proposta, no valor total **R$17.000,25 (dezessete mil reais e vinte e cinco centavos)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	20.608.00172-067	339030	0	6940 – Agricultura e Meio Ambiente
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7170 – Manut. e Desenv. do Esporte

Cafelândia/PR, 20 de novembro de 2023.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E089A223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº079/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°035/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 200/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 079/2023 que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA

CNPJ/CPF: 09.222.369/0001-13

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	Gel Dental sem Fluoreto de sódio - tubo plástico com 100 gramas, sabor Gel Dental sem Fluoreto de sódio - tubo plástico com 100 gramas, sabor de frutas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	30	R$ 11,95	R$ 358,50
35	Hidróxido de cálcio P.A. – pó puro, com boa dissolução em água. Frasco com 10 g. No frasco deverá conter o número do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	8	R$ 4,25	R$ 34,00
48	Restaurador Provisório- Indicado para obturação temporária, para trata Restaurador Provisório- Indicado para obturação temporária, para tratamentos endodônticos e outros. Embalagem de 25g. Maleável, fácil manipulação e remoção. Vedação hermética. Validade 24 meses a partir da data de fabricação.	UNID	30	R$ 8,40	R$ 252,00
65	Alavanca adulto Apical 02 reta em aço inoxidável autoclavável com c Alavanca adulto Apical 02 reta em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	16	R$ 40,89	R$ 654,24
VALOR TOTAL					R$ 1.298,74

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
57	Caneta de alta rotação com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, co Caneta de alta rotação com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, spray Triplo direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro-balanceada, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, baixo consumo de ar (30 litros/min), peso de 36 g. Ruído: 64 decibéis. Garantia: 1 ano. Produzido com latão, alumínio e componentes de aço inox. Linhas simétricas e harmoniosas e registro no Ministério da Saúde.	UNID	06	R$ 250,00	R$ 1500,00
58	Fotopolimerizador LED à Bateria. À Bateria (sem fio). Pode ser utiliza do com ou sem fio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250mW/cm2). Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso continuo: 300 segundos. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V Freqüência: 50/60 Hz Peso da peça de mão: 0,100 Kg Peso Bruto: 0,300 Kg Comprimento de onda: 420 à 480 nm Emissor de luz: Led (light emiting diode) – Luz Azul Bateria: 3,7V 1400 mA Potência de luz: 1250 mW/cm². Com garantia mínima de 1(um) ano e registro no Ministério da Saúde.	UNID	4	R$ 500,00	R$ 2000,00
60	Amalgamador capsular: Indicado para formação de amálgama e ionômeros d Amalgamador capsular: Indicado para formação de amálgama e ionômeros de vidro através de cápsulas pré-dosificadas para o uso em restaurações dentárias. Haste batedora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais: oferece a homogeneização ideal; Garfo universal: permite a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro); Sistema de amortecedores: anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso; Dispositivo de segurança com micro-chave: interrompe o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; Temporizador: eletrônico, micro-processado com escala de 0 à 60 segundos; Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação: garante a repetição do tempo solicitado; Painel digital com teclados tipo membrana; Voltagem Bivolt 110 a 220 VCA Freqüência 50/60 Hz. Com garantia mínima de 1(um) ano a contar da data de entrega do produto e registro no Ministério da Saúde.	UNID	4	R$ 500,00	R$ 2000,00
VALOR TOTAL					R$ 5.500,00

Fornecedor: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 16.366.888/0001-10

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	Fio para sutura seda 3.0, Multifilamento trançado não absorvível de origem natural proveniente do casulo do bicho da Seda com a reatividade tisular moderada 3.0 com no mínimo 45 cm de comprimento, de no mínimo 45 cm de comprimento, fio trançado, não absorvível e estéril, com agulha 1,7 triangular cortante, atraumática. Acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto. Caixa contendo 24 uniddes. A embalagem do produto deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, lote, data de fabricação e validade, o número do registro no Ministério de Saúde, ISSO 13485 E CE 46002 endereço do fabricante, quantidade de embalagens individuais e nome do farmacêutico responsável. A data de validade deverá ser de no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	80	R$ 36,25	R$ 2900,00
28	Fio para sutura seda 4.0, Multifilamento trançado não absorvível de origem natural proveniente do casulo do bicho da Seda com a reatividade tisular moderada 3.0 com no mínimo 45 cm de comprimento, de no mínimo 45 cm de comprimento, fio trançado, não absorvível e estéril, com agulha 1,7 triangular cortante, atraumática. Acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto. Caixa contendo 24 uniddes. A embalagem do produto deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, lote, data de fabricação e validade, o número do registro no Ministério de Saúde, ISSO 13485 E CE 46002 endereço do fabricante, quantidade de embalagens individuais e nome do farmacêutico responsável. A data de validade deverá ser de no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	80	R$ 36,25	R$ 2900,00
38	Limalha de prata em Cápsula contendo limalha de prata 40% , zinco 31,3 Limalha de prata em Cápsula contendo limalha de prata 40% , zinco 31,3%, cobre 28,7% e 47,9% de mercúrio em compartimento plásticos separados, com 2 (duas) porções cada. Pote com 50 cápsulas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	30	R$ 102,60	R$ 3078,00
62	Agulha gengival para anestesia odontológica 30G curta, descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com cânula de tamanho não inferior a 1 polegada ou 25mm, com bisel trifacetado e siliconizada, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, deve possuir marcação da posição do bisel. Acondicionadas em caixas com 100 uniddes trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885, e com prazo de validade superior a 4 anos.	FR	60	R$ 28,19	R$ 1691,40
VALOR TOTAL					R$ 10.569,40

Fornecedor: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 22.654.814/0001-82

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
97	Fórceps Infantil nº68 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Mi Fórceps Infantil nº68 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	5	R$ 81,70	R$ 408,50
114	Porta agulha Mayo Hagar 14 cm - Porta agulha Mayo Hagar 14 cm, em aço Porta agulha Mayo Hagar 14 cm - Porta agulha Mayo Hagar 14 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	10	R$ 26,73	R$ 267,30
VALOR TOTAL				R$ 675,80	

Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Anestésico local odontológico a base de cloridrato de lidocaina a 2% C Anestésico local odontológico a base de cloridrato de lidocaina a 2% Cloridrato de Lidocaína 0,02g , com cloridrato de fenilefrina, 004g, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete contendo 1,8 ml cx 50 uniddes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	300	R$ 79,91	R$ 23973,00
14	Broca Endo Z FG. Broca para uso odontológico - para alta rotação, carb Broca Endo Z FG. Broca para uso odontológico - para alta rotação, carboneto de tungstênio, tronco-cônica longa , com extremidade inativa, conforme as normas ISO existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente esterilizada, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	UNID	20	R$ 14,36	R$ 287,20
15	Cabo para espelho clínico aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	60	R$ 7,60	R$ 456,00
17	Condicionador ácido (ácido fosfórico 37 %) seringa com 2,5 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	300	R$ 1,37	R$ 411,00
18	Cunha interproximal de madeira - cunhas anatômicas em madeira para uso geral, são indicadas para uso geral, em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes. São produzidas em madeira, com o formato anatômico da ameia. Embalagem com 100 uniddes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	PCT	15	R$ 8,00	R$ 120,00
20	Cureta periodontal McCall nº 13 – 14 em aço inoxidável autoclavável cabo com gravação visível da marca e numeração confeccionada conforme nbr7153-1, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	30	R$ 13,59	R$ 407,70
22	Escovas de Robson – plana – CA - Escova montada para profilaxia para c Escovas de Robson – plana – CA - Escova montada para profilaxia para contra ângulo, de forma cilíndrica, com cerdas macias, não devem provocar lesões nos tecidos moles, estéreis, embaladas individualmente. As escovas devem ser resistentes o suficiente para sofrerem processos de desinfecção sem soltarem as cerdas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	60	R$ 0,87	R$ 52,20
23	Espátulas de Titânio numero 11 para inserção de resina composta, cabo Espátulas de Titânio numero 11 para inserção de resina composta, cabo com revestimento em borracha colorida e embalada individualmente.	UNID	30	R$ 56,50	R$ 1695,00
24	Espelho clínico nº. 05 em aço inoxidável autoclavável, com marca gravada no instrumental, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	60	R$ 3,10	R$ 186,00
25	Espelho toucador - para orientação de higiene bucal	UNID	4	R$ 55,72	R$ 222,88
26	Fio dental extra fino– fio de poliamida com cera mineral e aroma, emb Fio dental extra fino– fio de poliamida com cera mineral e aroma, embalagem rolo com 100 m, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	30	R$ 2,70	R$ 81,00
29	Fórceps Infantil nº 02 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	5	R$ 71,14	R$ 355,70
30	Fórceps Infantil nº 03 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	5	R$ 71,05	R$ 355,25
31	Fórceps Infantil nº 04 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	5	R$ 71,14	R$ 355,70
39	Material restaurador temporário. Kit contendo frasco líquido de 15 ml Material restaurador temporário. Kit contendo frasco líquido de 15 ml (composição: eugenol, ácido acético glacial 0,27%) e frasco contendo pó de 40 g a base de óxido de zinco (91,5%) e resina acrílica e fosfato de cálcio. O seu tempo de presa é de aproximadamente 5 a 8 minutos (para a proporção pó / liq 8/1 em peso). Sua concentração hidrogênica é de pH=7-8, mesmo no momento em que são inseridos no dente. Por esta razão é um dos cimentos menos irritantes de todos usados em Odontologia. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	KIT	50	R$ 17,43	R$ 871,50
40	Micro aplicador odontológico descartável, tamanho fino (1.5 mm) embala Micro aplicador odontológico descartável, tamanho fino (1.5 mm) embalagens contendo 100 uniddes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	UNID	70	R$ 8,70	R$ 609,00
44	Porta Amálgama de plástico em 2 cores	UNID	10	R$ 13,09	R$ 130,90
45	Resina fotopolimerizável Flaw cor A1 contendo Resina fotopolimerizável Resina fotopolimerizável Flaw cor A1 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	50	R$ 15,83	R$ 791,50
46	Resina fotopolimerizável Flaw cor A2 contendo Resina fotopolimerizável Resina fotopolimerizável Flaw cor A2 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	20	R$ 15,91	R$ 318,20
47	Resina fotopolimerizável Flaw cor A3 contendo Resina fotopolimerizável Resina fotopolimerizável Flaw cor A3 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	50	R$ 15,91	R$ 795,50
49	Roletes de algodão - elaborados com puro algodão, altamente absorvente Roletes de algodão - elaborados com puro algodão, altamente absorvente, macio, e isento de impurezas. Produto não estéril. Pacote com 100 uniddes (Tamanho único), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	500	R$ 2,03	R$ 1015,00
50	Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado - kit com 01 seringa Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado - kit com 01 seringa de selante, 01 seringa de condicionador ácido. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	KIT	40	R$ 31,81	R$ 1272,40
51	Sindesmótomo duplo 1, referência 12170, em aço inoxidável, autoclavavel	UNID	20	R$ 10,25	R$ 205,00
53	Tira matriz de poliéster transparente para restaurações em resina, 100 Tira matriz de poliéster transparente para restaurações em resina, 100 X 10 X 0,05 mm. Caixa com 50 uniddes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	40	R$ 1,36	R$ 54,40
54	Tiras de Lixa com granulação média / fina para acabamento e polimento Tiras de Lixa com granulação média / fina para acabamento e polimento de restaurações de resina composta e ionômero de vidro, com centro neutro, tamanho 4 mm x 170 mm. Caixa com 150 uniddes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	20	R$ 7,06	R$ 141,20
55	Tiras de lixa de aço 4 mm - pacote com 12 uniddes a embalagem deverá Tiras de lixa de aço 4 mm - pacote com 12 uniddes a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 5,54	R$ 110,80
56	Tricresol Formalina - curativo de demora na câmara pulpar de dentes pe Tricresol Formalina - curativo de demora na câmara pulpar de dentes permanentes com necrose pulpar e preparo químico-mecânico incompleto do canal; propicia a desinfecção do canal, dando condições para reparar as lesões periapicais. Frasco com 10ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	4	R$ 5,24	R$ 20,96
63	Alavanca adulto 1L em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas	UNID	05	R$ 30,54	R$

	internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.				152,70
64	Alavanca adulto 1R em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 30,54	R$ 152,70
66	Alavanca apical 301 referência 10133 em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	16	R$ 30,64	R$ 490,24
67	Anestésico local odontológico a base de cloridrato de articaína e clo Anestésico local odontológico a base de cloridrato de articaína e cloridrato de fepinefrina, 4% 1:1000.000, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete contendo 1,8 ml cx 50 uniddes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	30	R$ 170,65	R$ 5119,50
69	Aplicador de Hidróxido de Cálcio - Referência 101120 em aço inoxidável autoclavável, com cabo sextavado e com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 9,03	R$ 180,60
70	Bandeja clínica 22 x 09 x 1,5 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Bandeja clínica 22 x 09 x 1,5 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	30	R$ 18,91	R$ 567,30
71	Broca branca baixa granulação para polimento, de dióxido de alumínio, Broca branca baixa granulação para polimento, de dióxido de alumínio, em formato de “chama” - FG, com encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1.600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 9,73	R$ 486,50
72	Broca de tungstênio número 1507 formato pêra corte fino PM - peça de m Broca de tungstênio número 1507 formato pêra corte fino PM - peça de mão, para baixa-rotação, haste longa, conforme as normas ISO existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Brocas com diâmetro entre 2,334 e 2,350mm conforme ISO 1797-1.	UNID	6	R$ 46,17	R$ 277,02
73	Brunidor condensador 29/21 em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 15,35	R$ 307,00
74	Brunidor simples 33 referência 10210 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	UNID	60	R$ 12,89	R$ 773,40
75	Cabo de Bisturi nº3 - Instrumento usado para fixação da lâmina de bisturi auxiliando o profissional no manuseio da mesma. Neste cabo, as lâminas mais usadas são 11, 12, 15 e 15c. Produzido em Aço Inoxidável AISA 420.	UNID	10	R$ 9,34	R$ 93,40
76	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 2 aço inoxidável autoclav Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 2 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 8,69	R$ 173,80
77	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 3 aço inoxidável autoclav Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 3 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 8,69	R$ 173,80
78	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 4 aço inoxidável autoclav Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 4 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 8,69	R$ 173,80
79	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 5 aço inoxidável autoclav Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 5 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 8,67	R$ 173,40
80	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 6 aço inoxidável autoclav Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 6 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 8,66	R$ 173,20
82	Condensador tipo hollemback nº 3 aço inoxidável autoclavável com cabo Condensador tipo hollemback nº 3 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 8,66	R$ 173,20
84	Discos de acabamento e polimento; caixa com 50 discos em 4 granulações; abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliuretano; 1959D. Caixa com 50 discos, sendo 5 discos de granulação grossa, 15 discos de granulação média, 15 discos de granulação fina e 15 discos de granulação superfina, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	KIT	5	R$ 121,80	R$ 609,00
85	Escavador de dentina haste longa nº 04, em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	40	R$ 8,69	R$ 347,60
86	Escavador de dentina nº 20, em aço inoxidável autoclavável com cabo s Escavador de dentina nº 20, em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	40	R$ 8,65	R$ 346,00
87	Esculpidor Hollemback 3s - em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	15	R$ 8,65	R$ 129,75
88	Espátula nº 24 F para cimento aço inoxidável autoclavável com cabo sex Espátula nº 24 F para cimento aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	30	R$ 10,86	R$ 325,80
89	Espátula p/ cimento nº 1 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavad Espátula p/ cimento nº 1 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	30	R$ 12,85	R$ 385,50
91	Fórceps Infantil nº 01 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	UNID	05	R$ 71,04	R$ 355,20
92	Fórceps Infantil nº 017 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Fórceps Infantil nº 017 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,14	R$ 355,70
93	Fórceps Infantil nº 05 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,00	R$ 355,00
94	Fórceps Infantil nº 18D aço inoxidável autoclavável, com Registro no Fórceps Infantil nº 18D aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,01	R$ 355,05
95	Fórceps Infantil nº 44 aço inoxidável autoclavável , com Registro no Fórceps Infantil nº 44 aço inoxidável autoclavável , com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,08	R$ 355,40
96	Fórceps Infantil nº 65 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,06	R$ 355,30
98	Fórceps nº 01 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério Fórceps nº 01 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	10	R$ 70,39	R$ 703,90
99	Fórceps nº 150 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,06	R$ 355,30
100	Fórceps nº 151 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,14	R$ 355,70
101	Fórceps nº 16 aço inoxidável autoclavável , com Registro no Ministério Fórceps nº 16 aço inoxidável autoclavável , com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,14	R$ 355,70
102	Fórceps nº 17 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,03	R$ 355,15
103	Fórceps nº 18L aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,05	R$ 355,25
104	Fórceps nº 18R aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,01	R$ 355,05
105	Fórceps nº 203 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,10	R$ 355,50
106	Fórceps nº 65 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,06	R$ 355,30
107	Fórceps nº 68 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério Fórceps nº 68 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,11	R$ 355,55
108	Fórceps nº 69 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,03	R$ 355,15
109	Jogo de alavanca seldim infantil com 3 peças (1L, 1R e 2), em aço inox Jogo de alavanca seldim infantil com 3 peças (1L, 1R e 2), em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	KIT	4	R$ 88,11	R$ 352,44
110	Pinça clínica número 5 para algodão em aço inoxidável autoclavável, c Pinça clínica número 5 para algodão em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	30	R$ 11,45	R$ 343,50
111	Pinça Hemostática Mosquito Reta 12 cm, em aço inoxidável autoclavável, Pinça Hemostática Mosquito Reta 12 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 23,62	R$ 472,40
112	Placa de Vidro - placa de vidro para manipulação de medicamentos odont Placa de Vidro - placa de vidro para manipulação de medicamentos odontológicos, medidas 75 x 150 x 6 mm.	UNID	20	R$ 8,19	R$ 163,80
113	CODIGO BR0293814 Porta agulha Mathiew 14 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	10	R$ 50,34	R$ 503,40
115	Porta Algodão de inox autoclavável, com Registro no Ministério da Saúd Porta Algodão de inox autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	4	R$ 50,21	R$ 200,84
116	Porta Resíduo de inox autoclavável, com Registro no Ministério da Saúd Porta Resíduo de inox autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	4	R$ 49,95	R$

					199,80
117	Resina fotopolimerizável cor A1 contendo três componentes principais: Resina fotopolimerizável cor A1 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	10	R$ 52,11	R$ 521,10
118	Resina fotopolimerizável cor A2 contendo três componentes principais: Resina fotopolimerizável cor A2 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	30	R$ 52,13	R$ 1563,90
119	Resina fotopolimerizável cor A3 contendo três componentes principais: Resina fotopolimerizável cor A3 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	30	R$ 52,13	R$ 1563,90
120	Resina fotopolimerizável cor A3,5 contendo três componentes principais Resina fotopolimerizável cor A3,5 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	20	R$ 52,13	R$ 1042,60
121	Seringa carpule Dobrável, confeccionada em aco inox de primeira qualid Seringa carpule Dobrável, confeccionada em aco inox de primeira qualidade, embalagem individual constando os dados de identificação, procedência, nr. do lote, marca. Serve para anestesia. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	15	R$ 43,68	R$ 655,20
122	Sonda exploradora nº 5, em aço inoxidável autoclavável, com cabo sexta Sonda exploradora nº 5, em aço inoxidável autoclavável, com cabo sextavado com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	40	R$ 8,86	R$ 354,40
123	Sugador descartável com ponta plástica para aspiração de saliva, flexí Sugador descartável com ponta plástica para aspiração de saliva, flexível, descartável, bico fino fixo com ranhuras, fabricados em PVC cristalino atóxico, extra longo, ponta arredondada sem aresta agudas. A ponta plástica deverá ser suficiente flexível para adaptar-se a boca do paciente, mas ao mesmo tempo rígida, de maneira que não impeça a aspiração adequada do fluxo salivar. Apresentação: Embalagem com no mínimo 40 e máximo de 50 uniddes. Na embalagem deverá conter o nº. do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	400	R$ 7,58	R$ 3032,00
124	Tesoura Cirúrgica Íris Curva 11 cm, em aço inoxidável, autoclavável co Tesoura Cirúrgica Íris Curva 11 cm, em aço inoxidável, autoclavável com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	10	R$ 17,99	R$ 179,90
125	Tesoura Cirúrgica Íris Reta 11 cm, em aço inoxidável, autoclavável com Tesoura Cirúrgica Íris Reta 11 cm, em aço inoxidável, autoclavável com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	10	R$ 17,05	R$ 170,50
VALOR TOTAL				R$ 64.789,08	

Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Agente Cariostático Fluoreto Diamino Prata 30% frasco com 5 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	15	R$ 19,25	R$ 288,75
2	Água destilada 5 litros - utilizado para enxágüe final e complementaçã Água destilada 5 litros - utilizado para enxágüe final e complementação de câmeras de autoclave, utensílios e materiais de uso geral, água quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade, descrita na Farmacopéia Brasileira III edição. Não injetável,e não estéril. Dispensado de registro pela finalidade e uso a que se destina. Galão com 5 littros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	80	R$ 19,95	R$ 1596,00
21	Escova dental, infantil, 30 tufos de cerdas macias e arredondadas, cerdas distribuídas no mínimo 3 fileiras, cabo anatômico, com identificação clara do fabricante ou marca, embalada em caixa ou saco plástico, resistente e vedado, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote.	UNID	1.000	R$ 0,62	R$ 620,00
34	Hastes flexíveis de polipropileno, algodão hidrofilizado e bactericida Hastes flexíveis de polipropileno, algodão hidrofilizado e bactericida caixa com 75 uniddes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	20	R$ 6,20	R$ 124,00
41	Óleo lubrificante para canetas de alta rotação em Spray 100 ml 100% mineral. Óleo lubrificante para baixa rotação, micro motor/contra ângulo e peça reta Spray 100 ml 50% mineral e 50% detergente. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	08	R$ 22,31	R$ 178,48
59	Toucas descartáveis, com elástico, pacote contendo 100 uniddes, atóxi Toucas descartáveis, com elástico, pacote contendo 100 uniddes, atóxico 100 % polipropileno, não estéril, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 6,55	R$ 327,50
61	Máscara retangular tripla c/elástico filtro 98% retenção bacteriológica caixa com 50 uniddes. Camada externa: 14g/m² polipropileno trançado sem costura. Camada interna: 25g/m² polipropileno expandido sem costura. Camada facial: 30g/m² polipropileno termoligado sem costura, com C.A, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	CX	100	R$ 3,85	R$ 385,00
68	Anestésico tópico com 20% de benzocaína, aromatizado, frasco c/ 12 gra Anestésico tópico com 20% de benzocaína, aromatizado, frasco c/ 12 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	30	R$ 13,60	R$ 408,00
VALOR TOTAL				R$ 3.927,73	

Fornecedor: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ/CPF: 44.223.526/0001-06

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
90	Esponja hemostática de colágeno, hidrolisada (gelatina), liofilizada. Esponja hemostática de colágeno, hidrolisada (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 uniddes, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível , embaladas individualmente em blister, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	30	R$ 40,40	R$ 1212,00
VALOR TOTAL				R$ 1212,00	

Fornecedor: ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU

CNPJ/CPF: 51.230.979/0001-25

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
81	Condensador duplo para amálgama nº 04 em aço inoxidável autoclavável c Condensador duplo para amálgama nº 04 em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	15	R$ 42,00	R$ 630,00
83	Cureta periodontal McCall nº 10 – 11 em aço inoxidável autoclavável cabo com gravação visível da marca e numeração confeccionada conforme nbr7153-1, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 13,30	R$ 266,00
VALOR TOTAL				R$ 896,00	

Fornecedor: JULIANO DE COSTA LTDA

CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Broca diamantada nº. 1012 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 4,72	R$ 236,00
5	Broca diamantada nº. 1013 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p Broca diamantada nº. 1013 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 4,72	R$ 236,00
6	Broca diamantada nº. 1015 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p Broca diamantada nº. 1015 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 5,50	R$ 275,00
7	Broca diamantada nº. 1032 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p Broca diamantada nº. 1032 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 5,30	R$ 265,00
8	Broca diamantada nº. 1033 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p Broca diamantada nº. 1033 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 5,35	R$ 267,50
9	Broca diamantada nº. 1090 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p Broca diamantada nº. 1090 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 5,35	R$ 267,50
10	Broca diamantada nº. 1091 FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 5,35	R$ 267,50
11	Broca diamantada nº. 2200 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 5,35	R$ 267,50
12	Broca diamantada nº. 3168 F FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 5,35	R$ 267,50
13	Broca diamantada nº.3118 FF - FG - broca diamantada para acabamento ponta com granulações extra-fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1.. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	UNID	50	R$ 5,35	R$ 267,50
16	Cimento de Hidróxido de Cálcio– hidróxido de cálcio - pasta base, past Cimento de Hidróxido de Cálcio– hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13g, composta basicamente por salicilato, catalisador em tubo com aproximadamente 11g, composto basicamente por hidróxido de cálcio, oxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	50	R$ 21,49	R$ 1074,50
19	Curativo Alveolar - fórmula contém propolis que estimula a cicatrizaçã Curativo Alveolar - fórmula contém propolis que estimula a cicatrização reduzindo o seu tempo em até 50%, isenta de Eugenol não provoca irritações ao contato com o tecido alveolar. Indicado na prevenção e tratamento de alveolites após extração dental provocada principalmente pelos estafilococos e estreptococos. Tem ainda efeito analgésico, o que garante um pós-operatório mais tranquilo ao paciente. Frasco com 10 gr, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	5	R$ 32,87	R$ 164,35
32	Flúor Gel para aplicação tópica (Consistente), acidulado com até 1,5% Flúor Gel para aplicação tópica (Consistente), acidulado com até 1,5% de Ion Flúor, Ph em torno de 3,5 com 200 ml e aromatizado, tempo de aplicação de 1minuto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	10	R$ 8,19	R$ 81,90
36	Ionômero de vidro para restaurações frasco de pó c/ 10 g (composição: Ionômero de vidro para restaurações frasco de pó c/ 10 g (composição: flúor silicato de sódio, cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, ácido tartárico, água destilada), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	60	R$ 20,07	R$ 1204,20
37	Ionômero de vidro para restaurações líquido de 08 ml (composição: flúo Ionômero de vidro para restaurações líquido de 08 ml (composição: flúor silicato de sódio, cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, ácido tartárico, água destilada), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	FR	60	R$ 15,83	R$ 949,80
42	Papel carbono dupla face vermelho e azul com 280 tiras, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	UNID	10	R$ 123,16	R$ 1231,60
43	Pasta para profilaxia dental - aromatizada, com flúor, pedra pomes, ca Pasta para profilaxia dental - aromatizada, com flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina (baixa abrasividade) tubo com 90 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	20	R$ 4,71	R$ 94,20
52	Solução hemostática - indicado para hemostasia e retração gengivalimed Solução hemostática - indicado para hemostasia e retração gengivalimediata atraves de constrição local, nao contem epinerina. É atoxico e de uso altamente seguro, composiçao cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquiloneína e álcool etílico. Frasco com 10 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	06	R$ 13,29	R$ 79,74
VALOR TOTAL				R$ 7.497,29	

Valor Total do Pregão: R$ 96.366,04 (Noventa e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 010/2023, na modalidade, Pregão Eletrônico nº004/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:73DEE532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº079/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°035/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 24/11/2023, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 200/2023, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA

CNPJ/CPF: 09.222.369/0001-13

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	Gel Dental sem Fluoreto de sódio - tubo plástico com 100 gramas, sabor Gel Dental sem Fluoreto de sódio - tubo plástico com 100 gramas, sabor de frutas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	30	R$ 11,95	R$ 358,50
35	Hidróxido de cálcio P.A. – pó puro, com boa dissolução em água. Frasco com 10 g. No frasco deverá conter o número do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	8	R$ 4,25	R$ 34,00
48	Restaurador Provisório- Indicado para obturação temporária, para trata Restaurador Provisório- Indicado para obturação temporária, para tratamentos endodônticos e outros. Embalagem de 25g. Maleável, fácil manipulação e remoção. Vedação hermética. Validade 24 meses a partir da data de fabricação.	UNID	30	R$ 8,40	R$ 252,00
65	Alavanca adulto Apical 02 reta em aço inoxidável autoclavável com c Alavanca adulto Apical 02 reta em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	16	R$ 40,89	R$ 654,24
VALOR TOTAL					R$ 1.298,74

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
57	Caneta de alta rotação com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, co Caneta de alta rotação com 420.000 rpm, esterilizável em autoclave, corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, sistema de conexão dois furos, spray Triplo direcionado à ponta ativa da broca, turbina micro-balanceada, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, baixo consumo de ar (30 litros/min), peso de 36 g. Ruído: 64 decibéis. Garantia: 1 ano. Produzido com latão, alumínio e componentes de aço inox. Linhas simétricas e harmoniosas e registro no Ministério da Saúde.	UNID	06	R$ 250,00	R$ 1500,00
58	Fotopolimerizador LED à Bateria. À Bateria (sem fio). Pode ser utiliza do com ou sem fio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250mW/cm2). Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Tempo máximo de uso continuo: 300 segundos. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V Freqüência: 50/60 Hz Peso da peça de mão: 0,100 Kg Peso Bruto: 0,300 Kg Comprimento de onda: 420 à 480 nm Emissor de luz: Led (light emiting diode) – Luz Azul Bateria: 3,7V 1400 mA Potência de luz: 1250 mW/cm². Com garantia mínima de 1(um) ano e registro no Ministério da Saúde.	UNID	4	R$ 500,00	R$ 2000,00
60	Amalgamador capsular: Indicado para formação de amálgama e ionômeros d Amalgamador capsular: Indicado para formação de amálgama e ionômeros de vidro através de cápsulas pré-dosificadas para o uso em restaurações dentárias. Haste batedora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais: oferece a homogeneização ideal; Garfo universal: permite a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro); Sistema de amortecedores: anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso; Dispositivo de segurança com micro-chave: interrompe o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; Temporizador: eletrônico, micro-processado com escala de 0 à 60 segundos; Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação: garante a repetição do tempo solicitado; Painel digital com teclados tipo membrana; Voltagem Bivolt 110 a 220 VCA Freqüência 50/60 Hz. Com garantia mínima de 1(um) ano a contar da data de entrega do produto e registro no Ministério da Saúde.	UNID	4	R$ 500,00	R$ 2000,00
VALOR TOTAL				R$ 5.500,00	

Fornecedor: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 16.366.888/0001-10

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	Fio para sutura seda 3.0, Multifilamento trançado não absorvível de origem natural proveniente do casulo do bicho da Seda com a reatividade tisular moderada 3.0 com no mínimo 45 cm de comprimento, de no mínimo 45 cm de comprimento, fio trançado, não absorvível e estéril, com agulha 1,7 triangular cortante, atraumática. Acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto. Caixa contendo 24 uniddes. A embalagem do produto deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, lote, data de fabricação e validade, o número do registro no Ministério de Saúde, ISSO 13485 E CE 46002 endereço do fabricante, quantidade de embalagens individuais e nome do farmacêutico responsável. A data de validade deverá ser de no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	80	R$ 36,25	R$ 2900,00
28	Fio para sutura seda 4.0, Multifilamento trançado não absorvível de origem natural proveniente do casulo do bicho da Seda com a reatividade tisular moderada 3.0 com no mínimo 45 cm de comprimento, de no mínimo 45 cm de comprimento, fio trançado, não absorvível e estéril, com agulha 1,7 triangular cortante, atraumática. Acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto. Caixa contendo 24 uniddes. A embalagem do produto deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, lote, data de fabricação e validade, o número do registro no Ministério de Saúde, ISSO 13485 E CE 46002 endereço do fabricante, quantidade de embalagens individuais e nome do farmacêutico responsável. A data de validade deverá ser de no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	80	R$ 36,25	R$ 2900,00
38	Limalha de prata em Cápsula contendo limalha de prata 40% , zinco 31,3 Limalha de prata em Cápsula contendo limalha de prata 40% , zinco 31,3%, cobre 28,7% e 47,9% de mercúrio em compartimento plásticos separados, com 2 (duas) porções cada. Pote com 50 cápsulas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	30	R$ 102,60	R$ 3078,00
62	Agulha gengival para anestesia odontológica 30G curta, descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com cânula de tamanho não inferior a 1 polegada ou 25mm, com bisel trifacetado e siliconizada, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, deve possuir marcação da posição do bisel. Acondicionadas em caixas com 100 uniddes trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885, e com prazo de validade superior a 4 anos.	FR	60	R$ 28,19	R$ 1691,40
VALOR TOTAL				R$ 10.569,40	

Fornecedor: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 22.654.814/0001-82

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
97	Fórceps Infantil nº68 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Mi Fórceps Infantil nº68 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	5	R$ 81,70	R$ 408,50
114	Porta agulha Mayo Hagar 14 cm - Porta agulha Mayo Hagar 14 cm, em aço Porta agulha Mayo Hagar 14 cm - Porta agulha Mayo Hagar 14 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	10	R$ 26,73	R$ 267,30
VALOR TOTAL				R$ 675,80	

Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Anestésico local odontológico a base de cloridrato de lidocaina a 2% C Anestésico local odontológico a base de cloridrato de lidocaina a 2% Cloridrato de Lidocaína 0,02g , com cloridrato de fenilefrina, 004g, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete contendo 1,8 ml cx 50 uniddes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	300	R$ 79,91	R$ 23973,00
14	Broca Endo Z FG. Broca para uso odontológico - para alta rotação, carb Broca Endo Z FG. Broca para uso odontológico - para alta rotação, carboneto de tungstênio, tronco-cônica longa , com extremidade inativa, conforme as normas ISO existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-	UNID	20	R$ 14,36	R$ 287,20

	químicos, embalada individualmente esterilizada, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.				
15	Cabo para espelho clínico aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	60	R$ 7,60	R$ 456,00
17	Condicionador ácido (ácido fosfórico 37 %) seringa com 2,5 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	300	R$ 1,37	R$ 411,00
18	Cunha interproximal de madeira - cunhas anatômicas em madeira para uso geral, são indicadas para uso geral, em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes. São produzidas em madeira, com o formato anatômico da ameia. Embalagem com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	PCT	15	R$ 8,00	R$ 120,00
20	Cureta periodontal McCall nº 13 – 14 em aço inoxidável autoclavável cabo com gravação visível da marca e numeração confeccionada conforme nbr7153-1, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	30	R$ 13,59	R$ 407,70
22	Escovas de Robson – plana – CA - Escova montada para profilaxia para c Escovas de Robson – plana – CA - Escova montada para profilaxia para contra ângulo, de forma cilíndrica, com cerdas macias, não devem provocar lesões nos tecidos moles, estéreis, embaladas individualmente. As escovas devem ser resistentes o suficiente para sofrerem processos de desinfecção sem soltarem as cerdas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	60	R$ 0,87	R$ 52,20
23	Espátulas de Titânio numero 11 para inserção de resina composta, cabo Espátulas de Titânio numero 11 para inserção de resina composta, cabo com revestimento em borracha colorida e embalada individualmente.	UNID	30	R$ 56,50	R$ 1695,00
24	Espelho clínico nº. 05 em aço inoxidável autoclavável, com marca gravada no instrumental, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	60	R$ 3,10	R$ 186,00
25	Espelho toucador - para orientação de higiene bucal	UNID	4	R$ 55,72	R$ 222,88
26	Fio dental extra fino– fio de poliamida com cera mineral e aroma, emb Fio dental extra fino– fio de poliamida com cera mineral e aroma, embalagem rolo com 100 m, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	30	R$ 2,70	R$ 81,00
29	Fórceps Infantil nº 02 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	5	R$ 71,14	R$ 355,70
30	Fórceps Infantil nº 03 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	5	R$ 71,05	R$ 355,25
31	Fórceps Infantil nº 04 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	5	R$ 71,14	R$ 355,70
39	Material restaurador temporário. Kit contendo frasco líquido de 15 ml Material restaurador temporário. Kit contendo frasco líquido de 15 ml (composição: eugenol, ácido acético glacial 0,27%) e frasco contendo pó de 40 g a base de óxido de zinco (91,5%) e resina acrílica e fosfato de cálcio. O seu tempo de presa é de aproximadamente 5 a 8 minutos (para a proporção pó / liq 8/1 em peso). Sua concentração hidrogênica é de pH=7-8, mesmo no momento em que são inseridos no dente. Por esta razão é um dos cimentos menos irritantes de todos usados em Odontologia. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	KIT	50	R$ 17,43	R$ 871,50
40	Micro aplicador odontológico descartável, tamanho fino (1.5 mm) embala Micro aplicador odontológico descartável, tamanho fino (1.5 mm) embalagens contendo 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	UNID	70	R$ 8,70	R$ 609,00
44	Porta Amálgama de plástico em 2 cores	UNID	10	R$ 13,09	R$ 130,90
45	Resina fotopolimerizável Flaw cor A1 contendo Resina fotopolimerizável Resina fotopolimerizável Flaw cor A1 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	50	R$ 15,83	R$ 791,50
46	Resina fotopolimerizável Flaw cor A2 contendo Resina fotopolimerizável Resina fotopolimerizável Flaw cor A2 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	20	R$ 15,91	R$ 318,20
47	Resina fotopolimerizável Flaw cor A3 contendo Resina fotopolimerizável Resina fotopolimerizável Flaw cor A3 contendo Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 2 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	50	R$ 15,91	R$ 795,50
49	Roletes de algodão - elaborados com puro algodão, altamente absorvente Roletes de algodão - elaborados com puro algodão, altamente absorvente, macio, e isento de impurezas. Produto não estéril. Pacote com 100 unidades (Tamanho único), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	500	R$ 2,03	R$ 1015,00
50	Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado - kit com 01 seringa Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado - kit com 01 seringa de selante, 01 seringa de condicionador ácido. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	KIT	40	R$ 31,81	R$ 1272,40
51	Sindesmótomo duplo 1, referência 12170, em aço inoxidável, autoclavavel	UNID	20	R$ 10,25	R$ 205,00
53	Tira matriz de poliéster transparente para restaurações em resina, 100 Tira matriz de poliéster transparente para restaurações em resina, 100 X 10 X 0,05 mm. Caixa com 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	40	R$ 1,36	R$ 54,40
54	Tiras de Lixa com granulação média / fina para acabamento e polimento Tiras de Lixa com granulação média / fina para acabamento e polimento de restaurações de resina composta e ionômero de vidro, com centro neutro, tamanho 4 mm x 170 mm. Caixa com 150 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	20	R$ 7,06	R$ 141,20
55	Tiras de lixa de aço 4 mm - pacote com 12 unidades a embalagem deverá Tiras de lixa de aço 4 mm - pacote com 12 unidades a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 5,54	R$ 110,80
56	Tricresol Formalina - curativo de demora na câmara pulpar de dentes pe Tricresol Formalina - curativo de demora na câmara pulpar de dentes permanentes com necrose pulpar e preparo químico-mecânico incompleto do canal; propicia a desinfecção do canal, dando condições para reparar as lesões periapicais. Frasco com 10ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	4	R$ 5,24	R$ 20,96
63	Alavanca adulto 1L em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 30,54	R$ 152,70
64	Alavanca adulto 1R em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 30,54	R$ 152,70
66	Alavanca apical 301 referência 10133 em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado. Esta norma brasileira foi baseada nas normas internacionais (DIN e ISO); com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	16	R$ 30,64	R$ 490,24
67	Anestésico local odontológico a base de cloridrato de articaína e clo Anestésico local odontológico a base de cloridrato de articaína e cloridrato de fepinefrina, 4% 1:1000.000, Veículo aquoso isotônico q.s.p. 1 ml tubete contendo 1,8 ml cx 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	30	R$ 170,65	R$ 5119,50
69	Aplicador de Hidróxido de Cálcio - Referência 101120 em aço inoxidável autoclavável, com cabo sextavado e com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 9,03	R$ 180,60
70	Bandeja clínica 22 x 09 x 1,5 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Bandeja clínica 22 x 09 x 1,5 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	30	R$ 18,91	R$ 567,30
71	Broca branca baixa granulação para polimento, de dióxido de alumínio, Broca branca baixa granulação para polimento, de dióxido de alumínio, em formato de “chama” - FG, com encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1.600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 9,73	R$ 486,50
72	Broca de tungstênio número 1507 formato pêra corte fino PM - peça de m Broca de tungstênio número 1507 formato pêra corte fino PM - peça de mão, para baixa-rotação, haste longa, conforme as normas ISO existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Brocas com diâmetro entre 2,334 e 2,350mm conforme ISO 1797-1.	UNID	6	R$ 46,17	R$ 277,02
73	Brunidor condensador 29/21 em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 15,35	R$ 307,00
74	Brunidor simples 33 referência 10210 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	UNID	60	R$ 12,89	R$ 773,40
75	Cabo de Bisturi nº3 - Instrumento usado para fixação da lâmina de bisturi auxiliando o profissional no manuseio da mesma. Neste cabo, as lâminas mais usadas são 11, 12, 15 e 15c. Produzido em Aço Inoxidável AISA 420.	UNID	10	R$ 9,34	R$ 93,40
76	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 2 aço inoxidável autoclav Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 2 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 8,69	R$ 173,80

77	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 3 aço inoxidável autoclav Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 3 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 8,69	R$ 173,80
78	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 4 aço inoxidável autoclav Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 4 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 8,69	R$ 173,80
79	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 5 aço inoxidável autoclav Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 5 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 8,67	R$ 173,40
80	Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 6 aço inoxidável autoclav Condensador de amálgama pequena tipo ward nº 6 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 8,66	R$ 173,20
82	Condensador tipo hollemback nº 3 aço inoxidável autoclavável com cabo Condensador tipo hollemback nº 3 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 8,66	R$ 173,20
84	Discos de acabamento e polimento; caixa com 50 discos em 4 granulações; abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliuretano; 1959D. Caixa com 50 discos, sendo 5 discos de granulação grossa, 15 discos de granulação média, 15 discos de granulação fina e 15 discos de granulação superfina, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	KIT	5	R$ 121,80	R$ 609,00
85	Escavador de dentina haste longa nº 04, em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	40	R$ 8,69	R$ 347,60
86	Escavador de dentina nº 20, em aço inoxidável autoclavável com cabo s Escavador de dentina nº 20, em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	40	R$ 8,65	R$ 346,00
87	Esculpidor Hollemback 3s - em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	15	R$ 8,65	R$ 129,75
88	Espátula nº 24 F para cimento aço inoxidável autoclavável com cabo sex Espátula nº 24 F para cimento aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	30	R$ 10,86	R$ 325,80
89	Espátula p/ cimento nº 1 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavad Espátula p/ cimento nº 1 aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	30	R$ 12,85	R$ 385,50
91	Fórceps Infantil nº 01 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	UNID	05	R$ 71,04	R$ 355,20
92	Fórceps Infantil nº 017 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Fórceps Infantil nº 017 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,14	R$ 355,70
93	Fórceps Infantil nº 05 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,00	R$ 355,00
94	Fórceps Infantil nº 18D aço inoxidável autoclavável, com Registro no Fórceps Infantil nº 18D aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,01	R$ 355,05
95	Fórceps Infantil nº 44 aço inoxidável autoclavável , com Registro no Fórceps Infantil nº 44 aço inoxidável autoclavável , com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,08	R$ 355,40
96	Fórceps Infantil nº 65 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,06	R$ 355,30
98	Fórceps nº 01 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério Fórceps nº 01 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	10	R$ 70,39	R$ 703,90
99	Fórceps nº 150 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,06	R$ 355,30
100	Fórceps nº 151 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,14	R$ 355,70
101	Fórceps nº 16 aço inoxidável autoclavável , com Registro no Ministério Fórceps nº 16 aço inoxidável autoclavável , com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,14	R$ 355,70
102	Fórceps nº 17 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,03	R$ 355,15
103	Fórceps nº 18L aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,05	R$ 355,25
104	Fórceps nº 18R aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,01	R$ 355,05
105	Fórceps nº 203 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,10	R$ 355,50
106	Fórceps nº 65 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,06	R$ 355,30
107	Fórceps nº 68 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério Fórceps nº 68 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,11	R$ 355,55
108	Fórceps nº 69 aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	05	R$ 71,03	R$ 355,15
109	Jogo de alavanca seldim infantil com 3 peças (1L, 1R e 2), em aço inox Jogo de alavanca seldim infantil com 3 peças (1L, 1R e 2), em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	KIT	4	R$ 88,11	R$ 352,44
110	Pinça clínica número 5 para algodão em aço inoxidável autoclavável, c Pinça clínica número 5 para algodão em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	30	R$ 11,45	R$ 343,50
111	Pinça Hemostática Mosquito Reta 12 cm, em aço inoxidável autoclavável, Pinça Hemostática Mosquito Reta 12 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 23,62	R$ 472,40
112	Placa de Vidro - placa de vidro para manipulação de medicamentos odont Placa de Vidro - placa de vidro para manipulação de medicamentos odontológicos, medidas 75 x 150 x 6 mm.	UNID	20	R$ 8,19	R$ 163,80
113	CODIGO BR0293814 Porta agulha Mathiew 14 cm, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	10	R$ 50,34	R$ 503,40
115	Porta Algodão de inox autoclavável, com Registro no Ministério da Saúd Porta Algodão de inox autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	4	R$ 50,21	R$ 200,84
116	Porta Resíduo de inox autoclavável, com Registro no Ministério da Saúd Porta Resíduo de inox autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	4	R$ 49,95	R$ 199,80
117	Resina fotopolimerizável cor A1 contendo três componentes principais: Resina fotopolimerizável cor A1 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	10	R$ 52,11	R$ 521,10
118	Resina fotopolimerizável cor A2 contendo três componentes principais: Resina fotopolimerizável cor A2 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	30	R$ 52,13	R$ 1563,90
119	Resina fotopolimerizável cor A3 contendo três componentes principais: Resina fotopolimerizável cor A3 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	30	R$ 52,13	R$ 1563,90
120	Resina fotopolimerizável cor A3,5 contendo três componentes principais Resina fotopolimerizável cor A3,5 contendo três componentes principais: UDMA (dimetacrilato de uretano) , Bis-EMA (6) 1 (Dimetacrilato de éter diglicidílico de bisfenol A) e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica de tamanho 0,01 µm a 3,5 µm com um tamanho médio de partícula de 0,6 µm. com uma viscosidade de 350.000. Com tempo de polimerização de 20 segundos. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	20	R$ 52,13	R$ 1042,60
121	Seringa carpule Dobrável, confeccionada em aco inox de primeira qualid Seringa carpule Dobrável, confeccionada em aco inox de primeira qualidade, embalagem individual constando os dados de identificação, procedência, nr. do lote, marca. Serve para anestesia. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	15	R$ 43,68	R$ 655,20
122	Sonda exploradora nº 5, em aço inoxidável autoclavável, com cabo sexta Sonda exploradora nº 5, em aço inoxidável autoclavável, com cabo sextavado com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	40	R$ 8,86	R$ 354,40
123	Sugador descartável com ponta plástica para aspiração de saliva, flexí Sugador descartável com ponta plástica para aspiração de saliva, flexível, descartável, bico fino fixo com ranhuras, fabricados em PVC cristalino atóxico, extra longo, ponta arredondada sem aresta agudas. A ponta plástica deverá ser suficiente flexível para adaptar-se a boca do paciente, mas ao mesmo tempo rígida, de maneira que não impeça a aspiração adequada do fluxo salivar. Apresentação: Embalagem com no mínimo 40 e máximo de 50 uniddes. Na embalagem deverá conter o nº. do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de	UNID	400	R$ 7,58	R$ 3032,00

	entrega no almoxarifado.				
124	Tesoura Cirúrgica Íris Curva 11 cm, em aço inoxidável, autoclavável co Tesoura Cirúrgica Íris Curva 11 cm, em aço inoxidável, autoclavável com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	10	R$ 17,99	R$ 179,90
125	Tesoura Cirúrgica Íris Reta 11 cm, em aço inoxidável, autoclavável com Tesoura Cirúrgica Íris Reta 11 cm, em aço inoxidável, autoclavável com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	10	R$ 17,05	R$ 170,50
VALOR TOTAL				R$ 64.789,08	

Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Agente Cariostático Fluoreto Diamino Prata 30% frasco com 5 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	15	R$ 19,25	R$ 288,75
2	Água destilada 5 litros - utilizado para enxágüe final e complementaçã Água destilada 5 litros - utilizado para enxágüe final e complementação de câmeras de autoclave, utensílios e materiais de uso geral, água quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade, descrita na Farmacopéia Brasileira III edição. Não injetável,e não estéril. Dispensado de registro pela finalidade e uso a que se destina. Galão com 5 littros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	80	R$ 19,95	R$ 1596,00
21	Escova dental, infantil, 30 tufos de cerdas macias e arredondadas, cerdas distribuídas no mínimo 3 fileiras, cabo anatômico, com identificação clara do fabricante ou marca, embalada em caixa ou saco plástico, resistente e vedado, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote.	UNID	1.000	R$ 0,62	R$ 620,00
34	Hastes flexíveis de polipropileno, algodão hidrofilizado e bactericida Hastes flexíveis de polipropileno, algodão hidrofilizado e bactericida caixa com 75 uniddes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	20	R$ 6,20	R$ 124,00
41	Óleo lubrificante para canetas de alta rotação em Spray 100 ml 100% mineral. Óleo lubrificante para baixa rotação, micro motor/contra ângulo e peça reta Spray 100 ml 50% mineral e 50% detergente. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	08	R$ 22,31	R$ 178,48
59	Toucas descartáveis, com elástico, pacote contendo 100 uniddes, atóxi Toucas descartáveis, com elástico, pacote contendo 100 uniddes, atóxico 100 % polipropileno, não estéril, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 6,55	R$ 327,50
61	Máscara retangular tripla c/elástico filtro 98% retenção bacteriológica caixa com 50 uniddes. Camada externa: 14g/m² polipropileno trançado sem costura. Camada interna: 25g/m² polipropileno expandido sem costura. Camada facial: 30g/m² polipropileno termoligado sem costura, com C.A, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	CX	100	R$ 3,85	R$ 385,00
68	Anestésico tópico com 20% de benzocaína, aromatizado, frasco c/ 12 gra Anestésico tópico com 20% de benzocaína, aromatizado, frasco c/ 12 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	30	R$ 13,60	R$ 408,00
VALOR TOTAL				R$ 3.927,73	

Fornecedor: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ/CPF: 44.223.526/0001-06

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
90	Esponja hemostática de colágeno, hidrolisada (gelatina), liofilizada. Esponja hemostática de colágeno, hidrolisada (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 uniddes, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível , embaladas individualmente em blister, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	30	R$ 40,40	R$ 1212,00
VALOR TOTAL				R$ 1212,00	

Fornecedor: ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU

CNPJ/CPF: 51.230.979/0001-25

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
81	Condensador duplo para amálgama nº 04 em aço inoxidável autoclavável c Condensador duplo para amálgama nº 04 em aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	15	R$ 42,00	R$ 630,00
83	Cureta periodontal McCall nº 10 – 11 em aço inoxidável autoclavável cabo com gravação visível da marca e numeração confeccionada conforme nbr7153-1, com Registro no Ministério da Saúde.	UNID	20	R$ 13,30	R$ 266,00
VALOR TOTAL				R$ 896,00	

Fornecedor: JULIANO DE COSTA LTDA

CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Broca diamantada nº. 1012 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta	UNID	50	R$ 4,72	R$

	rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.				236,00
5	Broca diamantada nº. 1013 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p Broca diamantada nº. 1013 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 4,72	R$ 236,00
6	Broca diamantada nº. 1015 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p Broca diamantada nº. 1015 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 5,50	R$ 275,00
7	Broca diamantada nº. 1032 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p Broca diamantada nº. 1032 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 5,30	R$ 265,00
8	Broca diamantada nº. 1033 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p Broca diamantada nº. 1033 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 5,35	R$ 267,50
9	Broca diamantada nº. 1090 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, p Broca diamantada nº. 1090 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 5,35	R$ 267,50
10	Broca diamantada nº. 1091 FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 5,35	R$ 267,50
11	Broca diamantada nº. 2200 - FG – broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 5,35	R$ 267,50
12	Broca diamantada nº. 3168 F FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	50	R$ 5,35	R$ 267,50
13	Broca diamantada nº.3118 FF - FG - broca diamantada para acabamento ponta com granulações extra-fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm conforme ISO 1797-1.. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde	UNID	50	R$ 5,35	R$ 267,50
16	Cimento de Hidróxido de Cálcio– hidróxido de cálcio - pasta base, past Cimento de Hidróxido de Cálcio– hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13g, composta basicamente por salicilato, catalisador em tubo com aproximadamente 11g, composto basicamente por hidróxido de cálcio, oxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	CX	50	R$ 21,49	R$ 1074,50
19	Curativo Alveolar - fórmula contém propolis que estimula a cicatrizaçã Curativo Alveolar - fórmula contém propolis que estimula a cicatrização reduzindo o seu tempo em até 50%, isenta de Eugenol não provoca irritações ao contato com o tecido alveolar. Indicado na prevenção e tratamento de alveolites após extração dental provocada principalmente pelos estafilococos e estreptococos. Tem ainda efeito analgésico, o que garante um pós-operatório mais tranquilo ao paciente. Frasco com 10 gr, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	5	R$ 32,87	R$ 164,35
32	Flúor Gel para aplicação tópica (Consistente), acidulado com até 1,5% Flúor Gel para aplicação tópica (Consistente), acidulado com até 1,5% de Ion Flúor, Ph em torno de 3,5 com 200 ml e aromatizado, tempo de aplicação de 1minuto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	10	R$ 8,19	R$ 81,90
36	Ionômero de vidro para restaurações frasco de pó c/ 10 g (composição: Ionômero de vidro para restaurações frasco de pó c/ 10 g (composição: flúor silicato de sódio, cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, ácido tartárico, água destilada), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	60	R$ 20,07	R$ 1204,20
37	Ionômero de vidro para restaurações líquido de 08 ml (composição: flúo Ionômero de vidro para restaurações líquido de 08 ml (composição: flúor silicato de sódio, cálcio, alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, ácido tartárico, água destilada), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	FR	60	R$ 15,83	R$ 949,80
42	Papel carbono dupla face vermelho e azul com 280 tiras, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	UNID	10	R$ 123,16	R$ 1231,60
43	Pasta para profilaxia dental - aromatizada, com flúor, pedra pomes, ca Pasta para profilaxia dental - aromatizada, com flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina (baixa abrasividade) tubo com 90 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	UNID	20	R$ 4,71	R$ 94,20
52	Solução hemostática - indicado para hemostasia e retração gengivalimed Solução hemostática - indicado para hemostasia e retração gengivalimediata atraves de constrição local, nao contem epinerina. É atoxico e de uso altamente seguro, composiçao cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquiloneína e álcool etílico. Frasco com 10 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	FR	06	R$ 13,29	R$ 79,74
VALOR TOTAL				R$ 7.497,29	

Valor Total do Pregão: R$ 96.366,04 (Noventa e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS Pregoeiro	***ALINE ALMEIDA*** Equipe de Apoio
DEISYELLE DE SOUZA Equipe de Apoio	***MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS*** Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D5F1BE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N° 945, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação e posterior alienação, por meio de licitação, dos bens imóveis públicos que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e posterior alienação, mediante venda "ad corpus", por meio de procedimento licitatório, os bens imóveis de propriedade deste Município, situados nas Plantas "BONANÇA – Sítios de Recreio" (Área Industrial CICAMP), Riachuelo/La Plata e Subdivisão João Osni Strapassoni, sendo eles:

LOTE	QD	ÁREA (M²)	LUGAR DENOMINADO	MATRÍCULA	COMARCA
16	17	2.100,00	Bonança Sítios de Recreio	31.232	Piraquara
E	-	32.925,21	Riachuelo/La Plata	14.588	Piraquara
A-3A1-B3	-	6.087,44	Subd. João O. Strapassoni	19.146	Campina Grande do Sul
1-B	-	10.000,00	Área Industrial Pocinho	8945	Piraquara

Art. 2º Os imóveis objeto desta Lei, destinam-se exclusivamente à instalação de atividades industriais, comerciais ou prestadores de serviços, e as alienações deverão, obrigatoriamente:

I – ser precedidas de avaliações prévias e preços mínimos estabelecidos por Comissão específica;

II – ser processadas nos termos da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações;

III – observar todas as condicionantes previstas no Edital, em especial, que consignem à garantia dos pagamentos nas datas aprazadas, bem como, as condições relativas aos prazos de execução da obra de construção civil e instalação das empresas, a margem da matrícula do imóvel alienado.

Art. 3º O não cumprimento por parte do vencedor do certame licitatório de qualquer condicionante prevista no Edital, poderá ser objeto de medidas administrativas ou judiciais cabíveis, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, no sentido de reverter o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º As vendas poderão ser parceladas, atendendo a política de desenvolvimento econômico do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 5º As despesas atinentes à lavratura de escritura e registro decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 6º As demais condições constarão no respectivo Edital de Licitação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F1CFB7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382/2023 DATA: 28/11/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 677.314,04 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 677.314,04 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.400,00
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.688,00
	SUBTOTAL	110.088,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1310	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livre)	280,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livre)	352.634,00
	SUBTOTAL	361.914,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2160	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	10.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	110.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00

09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.169,80
	SUBTOTAL	15.169,80
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livre)	7.316,04
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3810	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	22.826,20
	SUBTOTAL	30.142,24
	TOTAL	**677.314,04**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.821,06
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.386,78
	SUBTOTAL	9.207,84
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4040	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	17.179,54
	SUBTOTAL	17.179,54
	TOTAL	**31.387,38**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.1.1.01.2.1.01	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	280,00
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	640.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DB - ROYALTIES - 504	5.646,66
	TOTAL	**645.926,66**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 28 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A090C959

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 311/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 311/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.003/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos do Município e famílias carentes, nos termos da Lei Municipal n.° 1.675/2022 e Lei Municipal n.° 1.098/2011.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 081/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 142.175,00** (cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: R & M ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, com sede social na ROD PR-317 KM 6, n.° 6330, BOX 229, Bairro Parque Industrial, Maringá-PR, CEP: 87.065-901, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.° 066.416.599-09, portadora da cédula de identidade civil n° 10.325.240-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Mario Marangoni, n°. 366, Bairro Jardim Universo, Maringá-PR, CEP: 87.060-410, endereço eletrônico licitacaormalimentos@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Amendoim: Amendoins inteiros triturado e salgado sem pele embalagem 30g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega)	AMENDUPA	PACOTE	PCT	940,00	1,40	1.316,00
1	2	Arroz com ervas finas: arroz com ervas finas embalagem 250g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega)	TIO JOAO	PACOTE	PCT	940,00	9,90	9.306,00
1	3	Azeitonas: Azeitonas em conserva sem caroço sachê 50g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da	ATALAIA	UNIDADE	UN	940,00	2,80	2.632,00

		entrega)						
1	4	Bala Mastigável: Bala mastigável de frutas sortidas, de boa qualidade, cada unidade, com 5 à 6g, deverá apresentar embalagem primária íntegra contendo rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, a embalagem secundária deverá ser saco plástico íntegro com as informações da marca, nome e endereço do fabricante data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, com peso mínimo de 250g, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.	ERLAN	PACOTE	PCT	940,00	5,90	5.546,00
1	5	Biscoito cookies: Biscoito cookies com gotas de chocolate embalagem 100g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega).	BAUDUCCO	PACOTE	PCT	940,00	3,40	3.196,00
1	6	Brigadeiro: Brigadeiro pronto de colher embalagem 385g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega)	AUREA	UNIDADE	UN	940,00	10,90	10.246,00
1	7	Caixa de bombons de chocolate, com peso mínimo 250g - máximo 260g, sortidos e com no mínimo 10 (dez) variedades de bombons na seguinte ordem de composição. • BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. •BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim	NESTLE	CX	CX	940,00	10,90	10.246,00

		•BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. • Obs: Com no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau e prazo de validade mínimo de 12 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.						
1	8	Castanha do Pará: Castanha do Pará sem casca embalagem 90g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega)	A NATUREZA	PACOTE	PCT	940,00	8,80	8.272,00
1	9	Creme de Avelã: Creme de avelã com cacau embalagem 140g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega)	NUTELLA	UNIDADE	UN	940,00	12,90	12.126,00
1	10	Doce pingo de leite: Açúcar, glicose, gordura vegetal, leite em pó reconstituído, massa de cacau, amido de milho, regulador de acidez bicarbonato de sódio (INS 500ii), conservante sorbato de potássio (INS 202) e aromatizante. embalagem 10g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega).	JAZAM	UNIDADE	UN	3.760,00	0,75	2.820,00
1	11	Embalagem cesta de natal personalizada: que comporte o acondicionamento dos itens da cesta natalina, suportando até 12 kg.	MUNDIAL	UNIDADE	UN	940,00	6,90	6.486,00
1	12	Farofa: farofa de mandioca suave pronta tradicional 250g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega).	JOPPLAM	PACOTE	PCT	940,00	4,90	4.606,00
1	13	Goma: Bala de goma tipo jujuba de frutas sortidas, e bala em cada tubo, com peso aproximado de 30 à 35g, de boa qualidade, embalagem primária íntegra contendo a rotulagem com marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.	DORI	UNIDADE	UN	940,00	0,60	564,00
1	14	Lentilha: Embalagem de 200g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega).	A NATUREZA	PACOTE	PCT	940,00	6,90	6.486,00
1	15	Mini Biscoito Natalino: Biscoito natalino, com enfeites de Natal com composição a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga, ovos, fermento, essência de baunilha, cremor tártaro; sal, amido modificado, ácido cítrico e corantes artificiais, embalagem 100g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega)	EDWIRGES	PACOTE	PCT	940,00	3,90	3.666,00
1	16	Panetone com frutas de 400g a 500g (embalagem caixa): Panetone tradicional com frutas cristalizadas e uvas passas, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega)	BAUDUCCO	UNIDADE	UN	940,00	18,90	17.766,00
1	17	Panetone com gotas de chocolate de 400g a 500g (embalagem caixa): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor chocolate [açúcar, glucose de milho, amido de milho, cacau em pó, soro de leite, leite em pó desnatado, sal, espessante (carragena), conservador (sorbato de potássio), acidulante (ácido cítrico), corante inorgânico (dióxido de titânio) e aromatizantes], gotas de chocolate [açúcar, pasta de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, emulsificante (lecitina de soja) e aromatizantes], açúcar, gordura vegetal, ovos, açúcar invertido, xarope de malte de cevada, soro de leite, leite em pó integral, sal, manteiga, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), conservadores (propionato de cálcio e ácido sórbico), umectante (glicerina), aromatizantes e corante natural de urucum, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega).	BAUDUCCO	UNIDADE	UN	940,00	18,90	17.766,00
1	18	Preparo para bolo: Preparo (mistura) diversos sabores embalagem sache 400g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega).	APTI	UNIDADE	PCT	940,00	3,90	3.666,00
1	19	Suco de uva integral: Suco de uva ,100% integral, sem adição de açúcar, em embalagem de vidro contendo 1,5 litros, com prazo de validade mínima de 2 meses a partir do prazo de entrega, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega)	DELL NONO	UNIDADE	UN	940,00	12,45	11.703,00
1	20	Torrone: Torrone com amendoim 20g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega).	ARCOR	UNIDADE	UN	940,00	1,10	1.034,00
1	21	Uva passa preta: Uva passa sem semente 100g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega).	CATEMAR	PACOTE	PCT	940,00	2,90	2.726,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	615	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 27 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MAISA RIBEIRO DE CAMPOS***
Prefeito	R & M Alimentos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1037D9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.782.500,00	86.782.500,00	13.933.423,66	16,06	70.558.067,80	81,30	16.224.432,20
RECEITAS CORRENTES	84.182.500,00	84.182.500,00	12.467.961,10	14,81	64.749.580,43	76,92	19.432.919,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.601.526,35	8.601.526,35	1.107.656,74	12,88	6.731.706,60	78,26	1.869.819,75
Impostos	7.219.543,85	7.219.543,85	1.065.978,87	14,77	6.123.432,70	84,82	1.096.111,15
Taxas	1.273.945,00	1.273.945,00	41.677,87	3,27	608.273,90	47,75	665.671,10
Contribuição de Melhoria	108.037,50	108.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	108.037,50

CONTRIBUIÇÕES	1.602.347,50	1.602.347,50	209.782,68	13,09	1.119.619,57	69,87	482.727,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.602.347,50	1.602.347,50	209.782,68	13,09	1.119.619,57	69,87	482.727,93
RECEITA PATRIMONIAL	1.067.508,05	1.067.508,05	202.128,43	18,93	1.108.476,85	103,84	-40.968,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.420,00	40.420,00	16.429,44	40,65	70.030,62	173,26	-29.610,62
Valores Mobiliários	1.027.088,05	1.027.088,05	185.698,99	18,08	1.038.446,23	101,11	-11.358,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	253.162,50	253.162,50	49.037,11	19,37	188.237,14	74,35	64.925,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	253.162,50	253.162,50	49.037,11	19,37	188.237,14	74,35	64.925,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.552.105,60	72.552.105,60	10.831.299,68	14,93	55.200.556,72	76,08	17.351.548,88
Transferências da União e de suas Entidades	33.365.526,60	33.365.526,60	4.906.448,57	14,71	26.602.266,17	79,73	6.763.260,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.922.644,00	25.922.644,00	3.796.863,11	14,65	18.708.688,54	72,17	7.213.955,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	671.205,00	671.205,00	348.385,86	51,90	692.771,06	103,21	-21.566,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.592.730,00	12.592.730,00	1.779.602,14	14,13	9.196.830,95	73,03	3.395.899,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.850,00	105.850,00	68.056,46	64,30	400.983,55	378,82	-295.133,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.600,00	32.600,00	58.609,56	179,78	303.907,18	932,23	-271.307,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	73.250,00	73.250,00	9.446,90	12,90	97.076,37	132,53	-23.826,37
RECEITAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	1.465.462,56	56,36	5.808.487,37	223,40	-3.208.487,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	1.465.462,56	56,36	5.808.487,37	223,40	-3.208.487,37
Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	1.190.887,78	59,54	3.669.884,32	183,49	-1.669.884,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	248.174,78	0,00	1.705.803,05	0,00	-1.705.803,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	600.000,00	600.000,00	26.400,00	4,40	432.800,00	72,13	167.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.782.500,00	86.782.500,00	13.933.423,66	16,06	70.558.067,80	81,30	16.224.432,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	86.782.500,00	86.782.500,00	13.933.423,66	16,06	70.558.067,80	81,30	16.224.432,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	51.184.949,78	----	0,00	----	48.893.941,24
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	86.782.500,00	86.782.500,00	65.118.373,44	75,04	70.558.067,80	81,30	65.118.373,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.921.094,82	----	----	4.921.094,82	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.921.094,82	----	----	4.921.094,82	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.142.500,00	98.719.240,35	12.693.366,83	65.927.035,31	32.792.205,04	13.235.992,11	65.118.373,44	33.600.866,91	62.899.665,11
DESPESAS CORRENTES	75.097.885,56	80.674.115,28	11.561.988,22	59.739.048,81	20.935.066,47	11.802.842,18	58.930.386,94	21.743.728,34	56.995.889,62

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.177.233,34	38.404.240,66	6.195.069,69	30.550.416,43	7.853.824,23	6.195.069,69	30.550.416,43	7.853.824,23	30.407.552,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	148.800,00	278.800,00	37.174,55	217.885,86	60.914,14	37.174,55	217.885,86	60.914,14	217.885,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.771.852,22	41.991.074,62	5.329.743,98	28.970.746,52	13.020.328,10	5.570.597,94	28.162.084,65	13.828.989,97	26.370.451,50
DESPESAS DE CAPITAL	8.649.614,44	17.650.125,07	1.131.378,61	6.187.986,50	11.462.138,57	1.433.149,93	6.187.986,50	11.462.138,57	5.903.775,49
INVESTIMENTOS	7.928.614,44	17.309.125,07	1.004.162,84	5.980.512,26	11.328.612,81	1.305.934,16	5.980.512,26	11.328.612,81	5.696.301,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	721.000,00	341.000,00	127.215,77	207.474,24	133.525,76	127.215,77	207.474,24	133.525,76	207.474,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	----	----	395.000,00	----	----	395.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	84.142.500,00	98.719.240,35	12.693.366,83	65.927.035,31	32.792.205,04	13.235.992,11	65.118.373,44	33.600.866,91	62.899.665,11
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.142.500,00	98.719.240,35	12.693.366,83	65.927.035,31	32.792.205,04	13.235.992,11	65.118.373,44	33.600.866,91	62.899.665,11
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	4.631.032,49	----	----	5.439.694,36	----	7.658.402,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.142.500,00	98.719.240,35	12.693.366,83	70.558.067,80	----	13.235.992,11	70.558.067,80	----	70.558.067,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/11/2023, às 17:29:47.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B7EA8EFE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	84.142.500,00	98.719.240,35	12.693.366,83	65.927.035,31	100,00	32.792.205,04	13.235.992,11	65.118.373,44	100,00	33.600.866,91
ADMINISTRAÇÃO	9.044.423,00	8.537.035,47	1.116.146,64	5.969.842,90	9,06	2.567.192,57	1.135.517,80	5.949.604,87	9,14	2.587.430,60
Administração Geral	6.991.023,00	6.477.135,47	872.806,77	4.635.200,93	7,03	1.841.934,54	892.177,93	4.614.962,90	7,09	1.862.172,57
Administração Financeira	342.000,00	353.000,00	27.053,46	244.349,28	0,37	108.650,72	27.053,46	244.349,28	0,38	108.650,72
Planejamento e Orçamento	876.000,00	906.000,00	132.424,47	680.320,26	1,03	225.679,74	132.424,47	680.320,26	1,04	225.679,74
Demais Subfunções	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Administração de Receitas	566.000,00	581.000,00	60.431,58	274.762,99	0,42	306.237,01	60.431,58	274.762,99	0,42	306.237,01
Controle Interno	167.400,00	167.400,00	23.430,36	127.934,44	0,19	39.465,56	23.430,36	127.934,44	0,20	39.465,56
Demais Subfunções	68.000,00	18.500,00	0,00	7.275,00	0,01	11.225,00	0,00	7.275,00	0,01	11.225,00
SEGURANÇA PÚBLICA	559.300,00	628.300,00	66.042,19	432.974,14	0,66	195.325,86	66.042,19	432.974,14	0,66	195.325,86
Defesa Civil	559.300,00	628.300,00	66.042,19	432.974,14	0,66	195.325,86	66.042,19	432.974,14	0,66	195.325,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.774.400,00	4.465.087,21	640.225,64	2.498.715,51	3,79	1.966.371,70	641.089,43	2.483.779,30	3,81	1.981.307,91
Assistência Comunitária	3.217.650,00	3.795.521,13	580.040,82	2.273.841,31	3,45	1.521.679,82	580.904,61	2.258.905,10	3,47	1.536.616,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.450,00	516.266,08	45.260,00	171.272,48	0,26	344.993,60	45.260,00	171.272,48	0,26	344.993,60
Assistência ao Idoso	94.300,00	119.300,00	14.924,82	53.601,72	0,08	65.698,28	14.924,82	53.601,72	0,08	65.698,28
Assistência ao Portador de Deficiência	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
SAÚDE	23.320.571,00	32.019.935,86	4.665.352,20	22.533.772,92	34,18	9.486.162,94	4.699.305,14	22.320.692,67	34,28	9.699.243,19
Atenção Básica	22.351.386,00	31.292.723,90	4.551.483,45	22.086.361,84	33,50	9.206.362,06	4.587.290,39	21.875.135,59	33,59	9.417.588,31
Vigilância Sanitária	429.500,00	439.500,00	113.289,80	269.803,67	0,41	169.696,33	111.435,80	267.949,67	0,41	171.550,33
Vigilância Epidemiológica	171.900,00	270.152,00	578,95	160.047,45	0,24	110.104,55	578,95	160.047,45	0,25	110.104,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	367.785,00	17.559,96	0,00	17.559,96	0,03	0,00	0,00	17.559,96	0,03	0,00
TRABALHO	114.700,00	114.700,00	0,00	29.221,99	0,04	85.478,01	0,00	29.221,99	0,04	85.478,01
Empregabilidade	114.700,00	114.700,00	0,00	29.221,99	0,04	85.478,01	0,00	29.221,99	0,04	85.478,01

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	22.301.556,00	23.354.343,80	3.404.159,92	17.361.550,56	26,33	5.992.793,24	3.467.320,27	17.236.445,71	26,47	6.117.898,09
Educação Infantil	6.304.850,00	6.375.800,45	859.858,78	4.584.838,12	6,95	1.790.962,33	901.562,68	4.559.838,12	7,00	1.815.962,33
Ensino Fundamental	14.312.928,00	14.963.660,35	2.275.961,77	11.446.273,59	17,36	3.517.386,76	2.297.418,22	11.346.168,74	17,42	3.617.491,61
Educação Especial	759.330,00	759.330,00	58.194,15	356.067,66	0,54	403.262,34	58.194,15	356.067,66	0,55	403.262,34
Demais Subfunções	911.948,00	1.243.053,00	210.145,22	974.175,04	1,48	268.877,96	210.145,22	974.175,04	1,50	268.877,96
Educação de Jovens e Adultos	12.500,00	12.500,00	0,00	196,15	0,00	12.303,85	0,00	196,15	0,00	12.303,85
CULTURA	725.000,00	825.490,83	80.195,66	381.014,16	0,58	444.476,67	80.195,66	381.014,16	0,59	444.476,67
Difusão Cultural	725.000,00	825.490,83	80.195,66	381.014,16	0,58	444.476,67	80.195,66	381.014,16	0,59	444.476,67
URBANISMO	8.168.285,00	9.615.451,29	870.387,03	6.347.181,29	9,63	3.268.270,00	874.703,60	6.157.248,95	9,46	3.458.202,34
Infra-Estrutura Urbana	5.706.825,00	7.103.991,29	558.507,05	4.663.567,80	7,07	2.440.423,49	562.823,62	4.473.635,46	6,87	2.630.355,83
Serviços Urbanos	2.461.460,00	2.511.460,00	311.879,98	1.683.613,49	2,55	827.846,51	311.879,98	1.683.613,49	2,59	827.846,51
HABITAÇÃO	520.000,00	329.000,00	18.788,30	36.511,57	0,06	292.488,43	18.788,30	36.511,57	0,06	292.488,43
Habitação Urbana	520.000,00	329.000,00	18.788,30	36.511,57	0,06	292.488,43	18.788,30	36.511,57	0,06	292.488,43
GESTÃO AMBIENTAL	1.102.250,00	3.737.840,00	45.888,42	374.789,06	0,57	3.363.050,94	45.888,42	374.789,06	0,58	3.363.050,94

Controle Ambiental	36.850,00	36.850,00	3.017,00	12.020,00	0,02	24.830,00	3.017,00	12.020,00	0,02	24.830,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.065.400,00	3.700.990,00	42.871,42	362.769,06	0,55	3.338.220,94	42.871,42	362.769,06	0,56	3.338.220,94
AGRICULTURA	3.890.400,00	4.241.115,47	586.777,54	2.612.482,61	3,96	1.628.632,86	648.030,41	2.567.270,68	3,94	1.673.844,79
Extensão Rural	3.645.400,00	4.196.115,47	586.777,54	2.612.482,61	3,96	1.583.632,86	648.030,41	2.567.270,68	3,94	1.628.844,79
Promoção da Produção Agropecuária	245.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
INDÚSTRIA	1.260.800,00	981.800,00	48.041,17	561.381,21	0,85	420.418,79	48.041,17	556.381,21	0,85	425.418,79
Promoção Industrial	1.260.800,00	981.800,00	48.041,17	561.381,21	0,85	420.418,79	48.041,17	556.381,21	0,85	425.418,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	449.450,00	441.450,00	37.108,41	235.414,44	0,36	206.035,56	37.108,41	235.414,44	0,36	206.035,56
Comercialização	319.450,00	346.450,00	37.108,41	233.214,44	0,35	113.235,56	37.108,41	233.214,44	0,36	113.235,56
Turismo	130.000,00	95.000,00	0,00	2.200,00	0,00	92.800,00	0,00	2.200,00	0,00	92.800,00
ENERGIA	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Energia Elétrica	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	4.155.000,00	3.820.600,00	497.895,62	3.080.742,98	4,67	739.857,02	554.845,19	2.907.692,55	4,47	912.907,45
Transporte Rodoviário	4.155.000,00	3.820.600,00	497.895,62	3.080.742,98	4,67	739.857,02	554.845,19	2.907.692,55	4,47	912.907,45

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.892.565,00	3.060.680,00	246.549,79	2.027.716,06	3,08	1.032.963,94	549.307,82	2.005.608,23	3,08	1.055.071,77
Desporto Comunitário	1.892.565,00	3.060.680,00	246.549,79	2.027.716,06	3,08	1.032.963,94	549.307,82	2.005.608,23	3,08	1.055.071,77
ENCARGOS ESPECIAIS	2.417.800,00	2.150.410,42	369.808,30	1.443.723,91	2,19	706.686,51	369.808,30	1.443.723,91	2,22	706.686,51
Serviço da Dívida Interna	1.008.000,00	758.000,00	164.390,32	425.360,10	0,65	332.639,90	164.390,32	425.360,10	0,65	332.639,90
Outros Encargos Especiais	1.409.800,00	1.392.410,42	205.417,98	1.018.363,81	1,54	374.046,61	205.417,98	1.018.363,81	1,56	374.046,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
Reserva de Contingência	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**84.142.500,00**	**98.719.240,35**	**12.693.366,83**	**65.927.035,31**	**100,00**	**32.792.205,04**	**13.235.992,11**	**65.118.373,44**	**100,00**	**33.600.866,91**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/11/2023, às 17:33:53.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:402F3E63

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)			R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliarias		0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -(IV) = (I + III - II)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/11/2023, às 17:39:25.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Capitão Leônidas Marques, 27/11/2023				

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:1903DBA1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.182.500,00	64.749.580,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.601.526,35	6.731.706,60
IPTU	1.896.042,10	1.179.422,72
ISS	2.869.635,50	2.792.021,71
ITBI	1.023.991,25	838.735,91
IRRF	1.410.352,50	1.313.252,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.401.505,00	608.273,90
Contribuições	1.602.347,50	1.119.619,57
Receita Patrimonial	1.067.508,05	1.108.476,85
Aplicações Financeiras (II)	1.027.088,05	1.038.446,23
Outras Receitas Patrimoniais	40.420,00	70.030,62
Transferências Correntes	72.552.105,60	55.200.556,72
Cota-Parte FPM	24.556.056,00	17.744.366,45
Cota-Parte ICMS	22.037.856,00	15.438.867,50
Cota-Parte IPVA	3.293.340,00	2.884.661,91
Cota-Parte ITR	22.853,60	33.463,12
Transferências da LC 61/1989	286.748,00	160.648,85
Transferências do FUNDEB	12.593.330,00	9.298.585,69
Outras Transferências Correntes	9.761.922,00	9.639.963,20
Demais Receitas Correntes	359.012,50	589.220,69
Outras Receitas Financeiras (III)	67.750,00	315.233,39
Receitas Correntes Restantes	291.262,50	273.987,30

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.087.661,95	63.395.900,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.600.000,00	5.808.487,37
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.600.000,00	5.808.487,37
Convênios	2.000.000,00	2.836.233,37
Outras Transferências de Capital	600.000,00	2.972.254,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.600.000,00	5.808.487,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.687.661,95	69.204.388,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.687.661,95	69.204.388,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.674.115,28	59.739.048,81	58.930.386,94	56.995.889,62	84.548,83	499.607,26	498.896,99
Pessoal e Encargos Sociais	38.404.240,66	30.550.416,43	30.550.416,43	30.407.552,26	63.857,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	278.800,00	217.885,86	217.885,86	217.885,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.991.074,62	28.970.746,52	28.162.084,65	26.370.451,50	20.690,88	499.607,26	498.896,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	80.395.315,28	59.521.162,95	58.712.501,08	56.778.003,76	84.548,83	499.607,26	498.896,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.650.125,07	6.187.986,50	6.187.986,50	5.903.775,49	541.770,12	2.933.285,73	2.831.142,04
Investimentos	17.309.125,07	5.980.512,26	5.980.512,26	5.696.301,25	541.770,12	2.933.285,73	2.831.142,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	341.000,00	207.474,24	207.474,24	207.474,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.309.125,07	5.980.512,26	5.980.512,26	5.696.301,25	541.770,12	2.933.285,73	2.831.142,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	98.099.440,35	65.501.675,21	64.693.013,34	62.474.305,01	626.318,95	3.432.892,99	3.330.039,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	98.099.440,35	65.501.675,21	64.693.013,34	62.474.305,01	626.318,95	3.432.892,99	3.330.039,03

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.773.725,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.773.725,19
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	869.800,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.038.446,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	198.987,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.613.183,94

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Outubro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.967.963,01	3.042.504,51
DEDUÇÕES (XL)	8.868.880,01	8.675.703,52
Disponibilidade de Caixa	8.868.880,01	8.675.703,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.498.435,96	11.000.502,81

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	629.555,95	2.324.799,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.900.917,00	-5.633.199,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-267.717,99**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.695.243,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.427.525,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	588.066,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.921.094,82	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.921.094,82	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/11/2023, às 17:58:42.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:5E5521B8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Exercício de 2023		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.200.021,35	6.123.432,70
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.896.042,10	1.179.422,72
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.023.991,25	838.735,91
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.869.635,50	2.792.021,71
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.410.352,50	1.313.252,36
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.159.928,00	44.982.796,25
2.1 - Cota-Parte FPM	30.108.931,00	21.835.744,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.764.375,00	20.456.892,20
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.344.556,00	1.378.852,46
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.547.320,00	19.298.584,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	358.435,00	200.811,10
2.4 - Cota-Parte ITR	28.567,00	41.828,79
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.116.675,00	3.605.827,62
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**69.359.949,35**	**51.106.228,95**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**11.963.074,40**	**8.720.788,76**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.376.912,94**	**4.055.768,48**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.593.330,00	9.351.711,63
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.592.730,00	9.247.165,35
6.1.1 - Principal	12.592.730,00	9.196.830,95
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	50.334,40
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	17.795,82
6.2.1 - Principal	0,00	17.469,75
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	326,07
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600,00	2,13
6.3.1 - Principal	600,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2,13
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	86.748,33
6.4.1 - Principal	0,00	84.284,99
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.463,34
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	629.655,60	476.042,19
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	228.999,49	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	150.599,62	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	78.399,87	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.580.711,12**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.737.808,24	9.300.601,20	9.300.601,20	9.288.354,30
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.072.428,24	9.300.601,20	9.300.601,20	9.288.354,30
10.1.1 - Educação Infantil	3.250.420,00	2.536.785,80	2.536.785,80	2.536.646,90
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.322.678,24	6.517.476,37	6.517.476,37	6.505.368,37
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	499.330,00	246.339,03	246.339,03	246.339,03
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	665.380,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	137.580,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	527.800,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.156.122,96	9.156.122,96	9.143.876,06	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.156.122,96	9.156.122,96	9.143.876,06	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.300.601,20	9.300.601,20	9.288.354,30	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.485.474,31	9.300.601,20	9.300.601,20	100,38
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1,07	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,32	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	935.171,16	195.588,67	195.588,67	0,00	2,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.085.369,68	150.599,62	144.478,24	0,00	6.121,38	5.647,90
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.085.317,07	150.073,53	144.478,24	0,00	5.595,29	5.595,29
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	52,61	526,09	0,00	0,00	526,09	52,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.803.586,00	5.784.926,34	5.683.816,07	5.530.853,00
20.1 - Educação Infantil	2.545.350,00	1.685.175,85	1.660.175,85	1.572.505,08
20.2 - Ensino Fundamental	5.010.788,00	3.989.825,71	3.913.715,44	3.864.104,04
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	12.500,00	196,15	196,15	196,15
20.4 - Educação Especial	260.000,00	109.728,63	109.728,63	94.047,73
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	974.948,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.650.138,00	14.584.785,49	14.483.675,22	14.334.146,15

21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.933.350,00	4.221.961,65	4.196.961,65	4.109.151,98
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.716.788,00	10.362.823,84	10.286.713,57	10.224.994,17

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.683.816,07
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.720.788,76
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	5.595,29
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	14.410.200,12

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.776.557,24	14.410.200,12	28,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	355.468,28	355.468,28	355.468,28	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	338.568,05	338.568,05	338.568,05	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.900,23	16.900,23	16.900,23	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.107.310,00	1.882.285,82
31.1.1 - Salário-Educação	757.670,00	730.832,89
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	237.000,00	237.581,13
31.1.4 - PNATE	71.970,00	54.521,10
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.040.670,00	859.350,70
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	32.362,23
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	283.000,00	128.512,44

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.812.949,56	2.082.415,93	2.058.421,35	1.930.857,05
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	442.450,45	337.786,47	337.786,47	328.896,74
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.102.394,11	770.454,42	746.459,84	697.588,46
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	268.105,00	974.175,04	974.175,04	904.371,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**23.354.343,80**	**16.407.517,29**	**16.282.412,44**	**16.051.789,32**
33.1 - Despesas Correntes	22.409.813,80	15.875.271,21	15.750.166,36	15.532.813,24
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.262.078,24	12.578.968,92	12.578.968,92	12.566.010,78
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	142.000,00	102.600,00	102.600,00	87.600,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.005.735,56	3.193.702,29	3.068.597,44	2.879.202,46
33.2 - Despesas de Capital	944.530,00	532.246,08	532.246,08	518.976,08
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	944.530,00	532.246,08	532.246,08	518.976,08

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	245.899,72	235.265,47
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.359.079,52	730.832,89
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.305.254,53	866.597,25
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	299.724,71	99.501,11
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	237.370,92	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	537.095,63	99.501,11

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/11/2023, às 17:49:28.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:29CD6C74

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.200.021,35**	**7.200.021,35**	**6.123.432,70**	**85,05**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.896.042,10	1.896.042,10	1.179.422,72	62,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.023.991,25	1.023.991,25	838.735,91	81,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.869.635,50	2.869.635,50	2.792.021,71	97,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.410.352,50	1.410.352,50	1.313.252,36	93,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.815.372,00**	**59.815.372,00**	**43.603.943,79**	**72,90**
Cota-Parte FPM	27.764.375,00	27.764.375,00	20.456.892,20	73,68
Cota-Parte ITR	28.567,00	28.567,00	41.828,79	146,42
Cota-Parte IPVA	4.116.675,00	4.116.675,00	3.605.827,62	87,59
Cota-Parte ICMS	27.547.320,00	27.547.320,00	19.298.584,08	70,06
Cota-Parte IPI-Exportação	358.435,00	358.435,00	200.811,10	56,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**67.015.393,35**	**67.015.393,35**	**49.727.376,49**	**74,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.317.796,00	16.805.099,64	16.233.074,61	96,60	16.071.848,36	95,64	15.161.523,54	90,22
Despesas Correntes	12.497.296,00	14.559.599,64	14.698.761,96	100,96	14.537.535,71	99,85	13.781.244,62	94,65
Despesas de Capital	820.500,00	2.245.500,00	1.534.312,65	68,33	1.534.312,65	68,33	1.380.278,92	61,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	367.785,00	17.559,96	17.559,96	100,00	17.559,96	100,00	17.559,96	100,00
Despesas Correntes	367.785,00	17.559,96	17.559,96	100,00	17.559,96	100,00	17.559,96	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.686.581,00**	**16.823.659,60**	**16.250.634,57**	**96,59**	**16.089.408,32**	**95,64**	**15.179.083,50**	**90,22**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.250.634,57	16.089.408,32	15.179.083,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.250.634,57**	**16.089.408,32**	**15.179.083,50**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.459.106,47

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**8.791.528,10**	**8.630.301,85**	**7.719.977,03**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS **(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)**	**32,68**	**32,36**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES **PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	7.459.106,47	16.250.634,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	8.575.843,30	18.473.348,14	9.897.504,84	52.067,60	0,00	0,00	0,00	52.067,60	0,00	9.897.504,84
Empenhos de 2021	7.414.252,40	12.460.944,65	5.046.692,25	347.625,56	230.778,40	0,00	347.625,56	0,00	0,00	5.277.470,65
Empenhos de 2020	5.859.030,07	10.484.674,90	4.625.644,83	146.932,19	0,00	0,00	146.932,19	0,00	0,00	4.625.644,83
Empenhos de 2019 e anteriores	6.049.493,51	9.963.544,82	3.914.051,31	106.645,06	0,00	0,00	376.645,06	0,00	0,00	3.914.051,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.101.785,00	6.101.785,00	6.871.853,22	112,62
Proveniente da União	5.923.185,00	5.923.185,00	5.935.199,14	100,20
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	575.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	178.600,00	178.600,00	361.654,08	202,49
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	18.490,00	18.490,00	528.839,36	2.860,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.120.275,00**	**6.120.275,00**	**7.400.692,58**	**120,92**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**%**	**Até o Bimestre (e)**	**%**	**Até o Bimestre (f)**	**%**

				(d/c) x 100		(e/c) x 100		(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.647.090,00	10.426.501,19	5.801.173,04	55,64	5.751.173,04	55,16	5.744.058,69	55,09
Despesas Correntes	3.606.090,00	5.196.962,36	4.179.642,13	80,42	4.129.642,13	79,46	4.122.527,78	79,33
Despesas de Capital	2.041.000,00	5.229.538,83	1.621.530,91	31,01	1.621.530,91	31,01	1.621.530,91	31,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	427.800,00	437.800,00	269.803,67	61,63	267.949,67	61,20	256.696,53	58,63
Despesas Correntes	409.800,00	419.800,00	260.958,67	62,16	259.104,67	61,72	253.946,53	60,49
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	8.845,00	49,14	8.845,00	49,14	2.750,00	15,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	171.400,00	269.652,00	160.047,45	59,35	160.047,45	59,35	159.468,50	59,14
Despesas Correntes	170.400,00	268.652,00	160.047,45	59,57	160.047,45	59,57	159.468,50	59,36
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.246.290,00**	**11.133.953,19**	**6.231.024,16**	**55,96**	**6.179.170,16**	**55,50**	**6.160.223,72**	**55,33**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.964.886,00	27.231.600,83	22.034.247,65	80,91	21.823.021,40	80,14	20.905.582,23	76,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	367.785,00	17.559,96	17.559,96	100,00	17.559,96	100,00	17.559,96	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	428.800,00	438.800,00	269.803,67	61,49	267.949,67	61,06	256.696,53	58,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	171.400,00	269.652,00	160.047,45	59,35	160.047,45	59,35	159.468,50	59,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.932.871,00**	**27.957.612,79**	**22.481.658,73**	**80,41**	**22.268.578,48**	**79,65**	**21.339.307,22**	**76,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSAMU CONSORCIO INTERMUNICIPAL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	704.779,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	694.690,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.088,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	704.779,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISOP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PR	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	2.781.113,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.777.037,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.076,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.781.113,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/11/2023, às 17:52:53.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 27/11/2023			

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:2E5DF3F8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/11/2023, às 17:55:23.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:76D73950

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.782.500,00
Previsão Atualizada	86.782.500,00
Receitas Realizadas	70.558.067,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.921.094,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	84.142.500,00
Dotação Atualizada	98.719.240,35
Despesas Empenhadas	65.927.035,31
Despesas Liquidadas	65.118.373,44
Despesas Pagas	62.899.665,11
Superávit Orçamentário	5.439.694,36
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	65.927.035,31
Despesas Liquidadas	65.118.373,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	78.352.417,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.927.417,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.877.177,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	869.800,00	2.773.725,19	318,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-267.717,99	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	629.555,95	0,00	626.318,95	3.237,00
Poder Executivo	629.555,95	0,00	626.318,95	3.237,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.609.219,94	0,00	3.330.039,03	279.180,91
Poder Executivo	3.609.219,94	0,00	3.330.039,03	279.180,91

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.238.775,89	0,00	3.956.357,98	282.417,91
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		14.410.200,12	25%	28,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		9.300.601,20	70%	100,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.187.986,50		11.462.138,57	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	4.613,91		-4.613,91	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	69.939,08		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.089.408,32	15%	32,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/11/2023, às 18:28:07.

Nota(s) Explicativa(s):

Capitão Leônidas Marques, 27/11/2023

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:821524B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 732/2023

ERRATA

Ref.: Portaria nº 732/2023 de 27/11/2023

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 732/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (duas)	Curitiba PR	26 a 28 novembro de 2023	Reunião na Casa Civil, Assembleia Legislativa, Secretaria de Saúde e IAT em Curitiba PR.
Emanuelle Camila Nunes Roman	Assessora Jurídica	02 (duas)	Curitiba PR	26 a 28 novembro de 2023	
Selia Pereira da Rocha	Advogada	02 (duas)	Curitiba PR	26 a 28 novembro de 2023	
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	02 (duas)	Curitiba PR	26 a 28 novembro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Lê-se

PORTARIA Nº 732/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (duas)	Curitiba PR	26 a 28 novembro de 2023	Reunião na Casa Civil, Assembleia Legislativa, Secretaria de Saúde e IAT em Curitiba PR.
Emanuelle Camila Nunes Roman	Assessora Jurídica	02 (duas)	Curitiba PR	26 a 28 novembro de 2023	
Selia Pereira da Rocha	Advogada	02 (duas)	Curitiba PR	26 a 28 novembro de 2023	
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	02 (duas)	Curitiba PR	26 a 28 novembro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:81076247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 198/2023

Súmula: Declara inservíveis bens da administração pública e autoriza a exclusão dos mesmos do registro patrimonial, e dá outras providências.

Considerando que o parecer da Comissão de Patrimônio Público nomeada pela Portaria nº 31/2021, constatou que os bens patrimoniais constantes do Anexo I deste Decreto foram julgados inservíveis, inutilizados, obsoletos ou perdidos;

Considerando que os referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto têm custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Ficam declarados inservíveis os bens patrimoniais constantes no Anexo I deste Decreto.

Art.2º)- Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens elencados no Anexo I deste Decreto.

Art.3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 198/2023 DE 10/11/2023.

– MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

Item	Quant.	Descrição do BEM	N° da PLACA Patrimonial
	6	AMPLIFICADOR / CAIXA DE SOM	1542-1708-2191-3972-5792-8694
	14	APARELHO DE AR CONDICIONADO	484-1526-1527-4159-4160-4602-5793-8194-8200-8203-8355-8596-8612-8647
	7	APARELHOS DE TELEFONIA	278-4153-4154-8679-8687-8688-6062
	2	AQUECEDOR	245-4187
	53	ARMARIO / BALCÃO	75-77-88-164-217-218-251-272-307-342-371-378-383-387-454-459-466-498-502-585-738-1428-1634-1688-1711-1729-1750-2260-2802-2811-2816-2819-2820-2823-2830-2833-2995-3258-6091-6092-6095-6096-8237-8238-8253-8254-8258-8404-8572-9118-10102-11109-11114
	5	ARQUIVO EM AÇO	119-227-8966-8967-8968
	1	ASPIRADOR DE PÓ	10192
	2	BALANÇA	4938-9103
	4	BANCO	669-1551-4211-5885
	1	BATEDEIRA	10065
	1	BOMBA D'ÁGUA	3039
	144	CADEIRA ESCOLAR	970-986-1029-1050-1099-1135-1191-1243-1273-1288-1486-1640-1642-5203-5209-5211-5219-5222-5230-5238-5241-5251-5257-5259-5263-5267-5269-5281-5284-5285-5291-5293-5301-5303-5311-5314-5316-5318-5321-5328-5331-5335-5340-5347-5356-5358-5359-5362-5363-5364-5408-5410-5420-5436-5437-5440-5443-5499-5502-5505-5511-5513-5514-5530-5532-5535-5559-5575-5603-5612-5617-5620-5622-5731-5758-5761-5771-5772-5774-5787-5148-6130-6176-6192-6254-6258-6296-6298-6310-6320-6326-6330-6343-6346-6356-6364-6366-6367-6375-6379-6385-6393-6453-6454-6457-6493-6495-6499-6887-6932-6942-7082-7086-7101-7110-7117-7176-7282-7272-7303-7304-7305-7306-7307-7308-7311-7484-7505-7508-7514-7515-7516-7564-7580-7581-7583-7584-7586-7591-7594-7595-7596-7600-7612
	6	CADEIRA LONGARINA	43-185-250-352-355-407
	96	CADEIRAS DIVERSAS	11-20-21-23-151-302-366-649-668-690-1720-1721-1845-2054-2121-2650-2790-2994-3222-3223-3224-3225-3226-3227-3228-3368-3966-3950-3951-3975-3952-3974-4084-4096-4157-4166-4604-4788-4789-4790-4792-4798-4803-4956-5031-5033-5034-5035-5036-5037-5038-5039-5040-5041-5042-5043-5044-5045-5995-7696-7831-7835-7846-7847-7851-8074-8113-8150-8152-8160-8300-8302-9091-9095-9096-9100-9204-9205-9208-9229-9238-9258-9274-9285-9290-9296-9301-9355-9410-9416-9417-9544-9556-9578-9582-9702
	6	CAMA / BERÇO	2824-8629-8636-8918-8920-8923
	3	CAMERA FOTOGRAFICA / FILMADORA	3939-4219-4496
	158	CARTEIRA ESCOLAR	842-898-5204-5208-5210-5216-5224-5226-5237-5250-5252-5254-5256-5260-5262-5264-5246-5268-5270-5272-5278-5280-5282-5283-5286-5290-5296-5298-5300-5302-5306-5308-5313-5319-5324-5329-5330-5332-5338-5415-5427-5431-5446-5447-5451-5454-5455-5456-5465-5467-5471-5473-5496-5515-5517-5518-5521-

			5522-5524-5525-5537-5539-5541-5548-5550-5551-5553-5561-5595-5712-5721- 5722-5728-6501-6510-6524-6529-6531-6537-6538-6539-6551-6557-6560-6561- 6565-6568-6569-6573-6574-6575-6576-6580-6584-6589-6596-6599-6617-6629- 6657-6659-6678-6683-6685-6689-6703-6709-6720-6729-6739-6756-6764-6769- 6793-6796-6867-6873-6876-6880-6910-6989-6999-7015-7023-7070-7201-7206- 7217-7383-7387-7397-7401-7402-7403-7408-7410-7422-7441-7443-7446-7449- 7450-7451-7452-7453-7454-7458-7459-7460-7461-7470-7471-7472-7473-7478-7475-7476-10814
	1	CILINDRO ELÉTRICO	10062
	19	CIRCULADOR DE AR / VENTILADOR	284-321-353-928-996-1375-1429-1694-1728-2510-3002-3379-3380-3997-4625-5071-8179-8180-8205
	1	COLCHONETE / COLCHÃO	10231
	55	COMPUTADOR	213-220-249-261-415-423-1599-1747-3358-2795-4037-4120-4123-4130-4127-4178- 4215-4233-4277-4415-4507-4613-4717-4721-4727-4731-4732-4735-4736-4737- 4740-4741-4742-4744-4745-4724-4725-4726-4838-6097-8169-8192-8360-8380- 8386-8388-8390-8363-8474-8675-8696-8697-8699-10030-11377
	1	CORTINA / PERSIANA	4108
	4	DVD	5669-8766-8767-8794
	4	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	103-105-3378-4657
	2	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3619-8350
	20	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / ODONTOLOGICOS	376-9949-8367-322-388-3984-8235-8271-8278-8286-8371-8872-9864-9865-9867-9868-9870-9871-9884-11343
	2	ESCADA	379-9945
	4	ESTABILIZADOR	4088-4140-4685-5927
	2	FERRO DE PASSAR ROUPAS	4027-8424
	12	FILTRO DE ÁGUA/BEBEDOUROS	360-2987-3971-4558-4971-5800-5999-8177-8488-8489-8542-8755
	4	FOGÃO	517-2204-2933-8357
	2	FORNO ELÉTRICO	8532-8533
	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL	8720
	2	GAVETEIRO	2-8249
	2	GUARDA ROUPAS	10336-10337
	20	IMPRESSORA	102-414-481-3307-2797-2798-3920-4227-8366-8457-8712-8713-10046-10050-10051-10125-10300-11273-11276-11278
	2	LAVADORA DE ALTA PRESÃO	10367-10368
	1	LETREIRO	3933
	2	LIQUIDIFICADOR	8820-10241
	1	MAPOTECA	3297
	5	MAQUINA DE COSTURA	3567-3568-3580-2409-2664
	3	MAQUINA DE LAVAR	458-549-4412
	1	MESA DE PING PONG	1722
	100	MESAS DIVERSAS	17-18-126-132-156-173-211-240-293-431-455-483-489-589-702-732-733-734-835- 1501-1504-1506-1511-1520-1523-1555-1587-1716-1723-1725-1737-1770-2955- 2392-2375-2722-2748-2750-2753-2755-2764-3377-3363-1524-4077-4089-4103 -4167-4476-4749-4753-4758-4759-4760-4764-4765-4766-4767-4768-4771-4776- 4929-5865-5088-5089-5091-5092-5093-5095-5098-5100-5135-6020-6080-6889- 6891-6897-7283-7712-7769-7778-8227-8240-9598-9599-9605-9618-9628-9638- 9639-9640-9647-9658-9665-9668-9673-9676-9680-9694-10105
	3	MICROFONE	2188-4979-4980
	1	MOEGA	9725
	28	MONITOR	13-325-337-416-3354-3306-2786-2794-4119-4139-4177-4179-4276-4690-4694- 4696-4710-4839-5902-5904-8361-8475-8690-8650-9937-9962-10037-10351
	1	MOTOR	2926
	31	NO-BREAK	3914-5683-5677-8476-8677-8686-8826-8827-8829-8888-9923-9924-9925-9926- 9927-9928-9929-9930-9931-9932-9933-10305-10307-10312-10313-10320-11288- 11296-11298-11305-11309
	1	PISTOLA DE PINTURA	2282
	17	PRATELEIRA	730-827-1000-1132-1261-1314-2257-2261-3328-3329-3336-3340-8167-8190-8374-8375-8376
	2	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	9115-11151
	4	QUADRO P/ EDITAIS E AVISOS	3382-4086-4593-10233
	1	RADIO	709
	2	RECEPTOR DE TV	2813-4968
	9	REFRIGERADOR / FREEZER	305-1695-1697-2201-2251-2504-7660-8262-8263
	1	RETROPROJETOR	1128
	8	SUPORTE DIVERSO	16-664-2557-3045-4611-5817-5819-8419
	9	TELEVISOR	453-859-2494-10016-10018-10024-10026-12019-12021

– MAQUINAS/VEÍCULOS/ÔNIBUS/SUCATAS.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	N° da PLACA Patrimonial
1	AJA-5716	CAMINHÃO FORD/14000, AZUL - RENAVAN 521210356	1987/1987	3393
2	AJA-4J15	CAMINHÃO MERCEDEZ-BENZ 1113CHASSI 34403212578003 - RENAVAN 51.352037-6 - CÔR AMARELO.	1981/1982	3395
3	–	PÁ-CARREGADEIRA MARCA CASE, MODELO W20B	1987/1987	3846
4	–	TRATOR DE ESTEIRA, MARCA FIAT ALLIS, MODELO 14CS	1985/1985	8893
5	AUV-1915	CHEVROLET GM VECTRA SEDAN ELEGANCE, CÔR PRETO - CHASSI 9BGAB69J0BB317314 - GASOLINA/ALCOOL, RENAVAN 340440562.	2011/2011	4044
6	AJE-1290	FIAT UNO MILLE EX - 2 PORTAS COR BRANCO RENAVAM 731856287	2000/2000	4831
7	BBC-5514	RENAULT, LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6, CHASSI N° 93Y4SRD64HJ510474, RENAVAN 167020, COR BRANCO, 5 PORTAS, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, MOTOR 1.6, NUMERO DO MOTOR K7MM764Q255848	2016/2017	8550
8	BBN-1454	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MAXICARGO, CHASSI 93W245G3RH2165335, MOTOR FIAE34817257814, COMBUSTIVEL DIESEL, 4 CILINDROS.	2017/2017	8627
9	ARX-2848	ONIBUS VW/MASCA GRAMMINI O, COR AMARELO, POT. 115 CV, RENAVAN 00171007735, CHASSI 9BWP452R79R944047.	2009/2009	8658
10	ARY-6630	ÔNIBUS VW/MASCA GRAMMINI O, COR AMARELO, POT. 115 CV, RENAVAN 00174749716, CHASSI 9BWP452R39R945700.	2009/2009	8659
11	BED-5B75	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA PCIA A,COR BRANCA, COR BRANCO, CHASSI 9BGCA8030LB192393.	2020/2020	10179
12	RHG-5A32	AMBULÂNCIA MERCEDES-BENZ SPRINTER 416, COR BRANCA, RENAVAN 01269489566, POTENCIA 163 CV, CHASSI 8AC907643NE200775.	2021/2022	11152
13	JJE-8781	CHEVROLET GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE, COR BRANCO, CHASSI 9BGTR69W08B187781.	2007/2008	11201
14	JJE-8791	CHEVROLET GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE, COR BRANCO, CHASSI 9BGTR69W08B187718.	2007/2008	11203

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Jose Dall Apria (Depto de Planejamento)
Código Identificador:DC816A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 248/2023

DECRETO Nº 248/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 250.696,13 (Duzentos e Cinqüenta Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Treze Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	

02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1001	ESTRUTURAR GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	4.632,12
	SUBTOTAL	4.632,12
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
310	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30.000,00
	SUBTOTAL	51.500,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
431	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80,00
	SUBTOTAL	80,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	5.000,00
1350	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	15.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1086	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1120	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
	SUBTOTAL	70.100,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3400	00102-Fundeb 30%	45.399,57
12.361.0022.1038	ESTRUTURAR ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3235	00102-Fundeb 30%	25.000,00
	SUBTOTAL	70.399,57
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.984,44
	SUBTOTAL	35.984,44
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4625	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	250.696,13

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
415	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1136	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	50.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1410	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	15.000,00
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
	SUBTOTAL	65.180,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3090	00102-Fundeb 30%	45.399,57
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3400	00102-Fundeb 30%	25.000,00
	SUBTOTAL	70.399,57
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.984,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4065	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	4.632,12
	SUBTOTAL	40.616,56
	TOTAL	186.696,13

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	34.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE HOPSUS	5.000,00
	TOTAL	**39.000,00**

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	**25.000,00**
	TOTAL	25.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	34.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE HOPSUS	5.000,00
	TOTAL	39.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 16 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 de novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:E10C9546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**67.789.773,83**	**67.789.773,83**	**10.835.967,83**	**15,98**	**60.083.148,85**	**88,63**	**7.706.624,98**
RECEITAS CORRENTES	**59.139.773,83**	**59.139.773,83**	**10.835.967,83**	**18,32**	**54.224.050,04**	**91,69**	**4.915.723,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.061.168,55	3.061.168,55	599.300,09	19,58	3.500.194,84	114,34	-439.026,29
IMPOSTOS	2.525.061,52	2.525.061,52	547.577,53	21,69	2.904.305,83	115,02	-379.244,31
TAXAS	536.107,03	536.107,03	51.722,56	9,65	595.889,01	111,15	-59.781,98
CONTRIBUIÇÕES	449.146,16	449.146,16	69.490,09	15,47	366.537,89	81,61	82.608,27
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	449.146,16	449.146,16	69.490,09	15,47	366.537,89	81,61	82.608,27
RECEITA PATRIMONIAL	473.579,32	473.579,32	400.182,88	84,50	2.218.650,61	468,49	-1.745.071,29
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	21.994,41	21.994,41	0,00	0,00	37.500,00	170,50	-15.505,59
VALORES MOBILIÁRIOS	451.584,91	451.584,91	400.182,88	88,62	2.181.150,61	483,00	-1.729.565,70
RECEITA DE SERVIÇOS	219.853,21	219.853,21	78.857,84	35,87	259.194,57	117,89	-39.341,36
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	0,00	0,00	5.094,80	0,00	18.128,72	0,00	-18.128,72
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	219.853,21	219.853,21	73.763,04	33,55	241.065,85	109,65	-21.212,64
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	54.824.073,80	54.824.073,80	9.679.891,80	17,66	47.785.028,09	87,16	7.039.045,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.361.734,73	31.361.734,73	5.326.574,54	16,98	27.415.501,60	87,42	3.946.233,13
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	14.077.479,07	14.077.479,07	2.787.334,73	19,80	12.227.452,91	86,86	1.850.026,16
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.384.860,00	9.384.860,00	1.565.982,53	16,69	8.142.073,58	86,76	1.242.786,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.952,79	111.952,79	8.245,13	7,36	94.444,04	84,36	17.508,75
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	5.895,66	0,00	39.202,17	0,00	-39.202,17
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	111.952,79	111.952,79	2.349,47	2,10	55.241,87	49,34	56.710,92
RECEITAS DE CAPITAL	**8.650.000,00**	**8.650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.859.098,81**	**67,74**	**2.790.901,19**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	8.650.000,00	8.650.000,00	0,00	0,00	5.859.098,81	67,74	2.790.901,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.850.000,00	3.850.000,00	0,00	0,00	3.430.043,81	89,09	419.956,19
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	2.429.055,00	50,61	2.370.945,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**67.789.773,83**	**67.789.773,83**	**10.835.967,83**	**15,98**	**60.083.148,85**	**88,63**	**7.706.624,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**67.789.773,83**	**67.789.773,83**	**10.835.967,83**	**15,98**	**60.083.148,85**	**88,63**	**7.706.624,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.789.773,83	67.789.773,83	10.835.967,83	15,98	60.083.148,85	88,63	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.420.032,89	—	—	13.420.032,89	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	13.420.032,89	—	—	13.420.032,89	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**58.157.510,10**	**72.036.697,67**	**10.179.738,42**	**51.297.635,94**	**20.739.061,73**	**10.051.265,47**	**47.562.377,06**	**24.474.320,61**	**44.990.312,44**

DESPESAS CORRENTES	**46.326.688,26**	**57.253.553,68**	**9.261.844,85**	**46.301.114,54**	**10.952.439,14**	**9.024.159,75**	**44.448.451,61**	**12.805.102,07**	**42.011.648,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.305.269,53	26.524.469,53	4.563.104,10	22.388.716,99	4.135.752,54	4.559.037,09	22.383.289,75	4.141.179,78	20.142.684,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	0,00	12.917,02	87.082,98	0,00	12.094,93	87.905,07	12.094,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.921.418,73	30.629.084,15	4.698.740,75	23.899.480,53	6.729.603,62	4.465.122,66	22.053.066,93	8.576.017,22	21.856.869,13
DESPESAS DE CAPITAL	**11.530.821,84**	**14.630.643,99**	**917.893,57**	**4.996.521,40**	**9.634.122,59**	**1.027.105,72**	**3.113.925,45**	**11.516.718,54**	**2.978.664,00**
INVESTIMENTOS	10.780.821,84	13.805.143,99	768.195,80	4.254.293,19	9.550.850,80	877.407,95	2.371.697,24	11.433.446,75	2.236.435,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	825.500,00	149.697,77	742.228,21	83.271,79	149.697,77	742.228,21	83.271,79	742.228,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**300.000,00**	**152.500,00**	—	—	**152.500,00**	—	—	**152.500,00**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	152.500,00	—	—	152.500,00	—	—	152.500,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.632.263,73**	**6.521.563,32**	**1.127.539,66**	**5.713.344,30**	**808.219,02**	**796.021,66**	**5.381.826,30**	**1.139.737,02**	**5.150.163,07**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =	**64.789.773,83**	**78.558.260,99**	**11.307.278,08**	**57.010.980,24**	**21.547.280,75**	**10.847.287,13**	**52.944.203,36**	**25.614.057,63**	**50.140.475,51**

(VIII + IX)									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**64.789.773,83**	**78.558.260,99**	**11.307.278,08**	**57.010.980,24**	**21.547.280,75**	**10.847.287,13**	**52.944.203,36**	**25.614.057,63**	**50.140.475,51**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.072.168,61	—	—	7.138.945,49	—	9.942.673,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.789.773,83	78.558.260,99	11.307.278,08	60.083.148,85	—	10.847.287,13	60.083.148,85	—	60.083.148,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Intra-Orçamentárias	**6.632.263,73**	**6.521.563,32**	**1.127.539,66**	**5.713.344,30**	**808.219,02**	**796.021,66**	**5.381.826,30**	**1.139.737,02**	**5.150.163,07**
DESPESAS CORRENTES	6.632.263,73	6.521.563,32	1.127.539,66	5.713.344,30	808.219,02	796.021,66	5.381.826,30	1.139.737,02	5.150.163,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.790.500,00	2.970.600,00	464.503,66	2.398.168,11	572.431,89	464.503,66	2.398.168,11	572.431,89	2.166.504,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.841.763,73	3.550.963,32	663.036,00	3.315.176,19	235.787,13	331.518,00	2.983.658,19	567.305,13	2.983.658,19
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cerro Azul, 27/11/2023									

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E8A98A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 917/2023

PORTARIA N.º 917/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°– Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **MÉDICO GENERALISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LORAYNE CRISTINA MATIUSSO DE SOUZA	052.846.729-84	14/11/2023

Art. 2°– Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 9 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SHAYANE NATALIE AGOTTANI NAKASHIMA	100.011.839-82	23/11/2023

Art. 3°– Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
BARBARA MILENA BELTRAME PINI	103.862.729-05	23/11/2023

Art. 4-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:960DE9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIM_MUN_CONTENDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.940.000,00	109.747.265,83	12.853.649,07	11,71	77.903.472,11	70,98	31.843.793,72
RECEITAS CORRENTES	85.940.000,00	87.686.694,42	11.798.819,94	13,46	68.906.020,91	78,58	18.780.673,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.295.200,00	9.380.700,00	1.219.109,20	13,00	7.617.960,31	81,21	1.762.739,69
Impostos	7.821.400,00	7.844.400,00	1.096.554,51	13,98	6.518.637,98	83,10	1.325.762,02
Taxas	1.473.800,00	1.536.300,00	122.554,69	7,98	1.099.322,33	71,56	436.977,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.714.000,00	3.714.000,00	336.610,76	9,06	2.802.472,00	75,46	911.528,00
Contribuições Sociais	2.268.000,00	2.268.000,00	194.190,24	8,56	1.739.395,95	76,69	528.604,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.446.000,00	1.446.000,00	142.420,52	9,85	1.063.076,05	73,52	382.923,95
RECEITA PATRIMONIAL	4.475.000,00	4.539.897,94	387.150,76	8,53	5.330.708,95	117,42	-790.811,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.475.000,00	4.539.897,94	387.150,76	8,53	5.330.708,95	117,42	-790.811,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	544.000,00	544.000,00	40.814,38	7,50	281.914,58	51,82	262.085,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	144.000,00	144.000,00	6.066,75	4,21	46.841,63	32,53	97.158,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	34.747,63	8,69	235.072,95	58,77	164.927,05
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.613.137,00	69.194.933,48	9.768.512,08	14,12	52.545.887,49	75,94	16.649.045,99
Transferências da União e de suas Entidades	35.674.077,00	37.249.623,48	4.761.077,63	12,78	27.766.686,39	74,54	9.482.937,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.694.560,00	15.700.810,00	2.803.867,64	17,86	13.319.494,45	84,83	2.381.315,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.244.500,00	16.244.500,00	2.203.566,81	13,57	11.459.706,65	70,55	4.784.793,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298.663,00	313.163,00	46.622,76	14,89	327.077,58	104,44	-13.914,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.663,00	8.663,00	16.385,92	189,15	21.321,99	246,13	-12.658,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.000,00	194.500,00	21.886,18	11,25	226.099,06	116,25	-31.599,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	8.350,66	7,59	79.656,53	72,42	30.343,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	22.060.571,41	1.054.829,13	4,78	8.997.451,20	40,79	13.063.120,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	12.300.000,00	185.002,13	1,50	4.047.230,49	32,90	8.252.769,51
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	12.300.000,00	185.002,13	1,50	4.047.230,49	32,90	8.252.769,51
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	339.291,42	0,00	0,00	564.800,00	166,46	-225.508,58

Alienação de Bens Móveis	0,00	339.291,42	0,00	0,00	564.800,00	166,46	-225.508,58
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.421.279,99	869.827,00	9,23	4.385.420,71	46,55	5.035.859,28
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.348.316,50	811.256,00	18,66	3.145.419,00	72,34	1.202.897,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.072.963,49	58.571,00	1,15	1.240.001,71	24,44	3.832.961,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.312.000,00	6.312.000,00	525.814,55	8,33	4.676.657,50	74,09	1.635.342,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.252.000,00	116.059.265,83	13.379.463,62	11,53	82.580.129,61	71,15	33.479.136,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.252.000,00	116.059.265,83	13.379.463,62	11,53	82.580.129,61	71,15	33.479.136,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.252.000,00	116.059.265,83	13.379.463,62	11,53	82.580.129,61	71,15	33.479.136,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.679.078,06	-	-	12.679.078,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.679.078,06	-	-	12.679.078,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.184.400,00	121.647.793,89	11.639.416,13	71.685.322,26	49.962.471,63	13.018.936,05	67.742.824,69	53.904.969,20	66.844.397,82
DESPESAS CORRENTES	75.226.600,00	86.834.669,93	9.681.311,84	62.446.826,11	24.387.843,82	11.530.443,38	59.567.946,49	27.266.723,44	58.692.137,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.435.300,00	43.476.389,48	5.861.269,73	30.065.810,35	13.410.579,13	6.138.999,11	32.157.873,81	11.318.515,67	32.036.491,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.601.000,00	2.020.500,00	395.364,89	1.622.722,53	397.777,47	395.364,89	1.844.970,71	175.529,29	1.844.970,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.190.300,00	41.337.780,45	3.424.677,22	30.758.293,23	10.579.487,22	4.996.079,38	25.565.101,97	15.772.678,48	24.810.675,55
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.190.300,00	41.337.780,45	3.424.677,22	30.758.293,23	10.579.487,22	4.996.079,38	25.565.101,97	15.772.678,48	24.810.675,55
DESPESAS DE CAPITAL	5.107.800,00	29.963.123,96	1.958.104,29	9.238.496,15	20.724.627,81	1.488.492,67	8.174.878,20	21.788.245,76	8.152.260,26
INVESTIMENTOS	2.767.800,00	27.643.123,96	1.445.968,39	7.469.208,66	20.173.915,30	976.356,77	6.153.203,43	21.489.920,53	6.130.585,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.340.000,00	2.320.000,00	512.135,90	1.769.287,49	550.712,51	512.135,90	2.021.674,77	298.325,23	2.021.674,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.850.000,00	4.850.000,00	0,00	0,00	4.850.000,00	0,00	0,00	4.850.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.067.600,00	7.090.550,00	1.027.192,70	4.661.950,31	2.428.599,69	1.035.667,53	5.179.196,38	1.911.353,62	4.669.343,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.252.000,00	128.738.343,89	12.666.608,83	76.347.272,57	52.391.071,32	14.054.603,58	72.922.021,07	55.816.322,82	71.513.741,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	92.252.000,00	128.738.343,89	12.666.608,83	76.347.272,57	52.391.071,32	14.054.603,58	72.922.021,07	55.816.322,82	71.513.741,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.232.857,04	-	-	9.658.108,54	-	11.066.388,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.252.000,00	128.738.343,89	12.666.608,83	82.580.129,61	-	14.054.603,58	82.580.129,61	-	82.580.129,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-349.436,83	4.506.430,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 27/nov/2023 as 15h e 58m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.312.000,00	6.312.000,00	525.814,55	8,33	4.676.657,50	74,09	1.635.342,50
RECEITAS CORRENTES	6.312.000,00	6.312.000,00	525.814,55	8,33	4.676.657,50	74,09	1.635.342,50
CONTRIBUIÇÕES	3.005.000,00	3.005.000,00	267.844,11	8,91	2.381.875,79	79,26	623.124,21
Contribuições Sociais	3.005.000,00	3.005.000,00	267.844,11	8,91	2.381.875,79	79,26	623.124,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.307.000,00	3.307.000,00	257.970,44	7,80	2.294.781,71	69,39	1.012.218,29
Demais Receitas Correntes	3.307.000,00	3.307.000,00	257.970,44	7,80	2.294.781,71	69,39	1.012.218,29

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.067.600,00	7.090.550,00	1.027.192,70	4.661.950,31	2.428.599,69	1.035.667,53	5.179.196,38	1.911.353,62	4.669.343,40
DESPESAS CORRENTES	7.067.600,00	7.090.550,00	1.027.192,70	4.661.950,31	2.428.599,69	1.035.667,53	5.179.196,38	1.911.353,62	4.669.343,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.697.100,00	3.730.050,00	521.921,86	2.372.226,47	1.357.823,53	526.840,01	2.635.058,78	1.094.991,22	2.376.062,88

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.370.500,00	3.360.500,00	505.270,84	2.289.723,84	1.070.776,16	508.827,52	2.544.137,60	816.362,40	2.293.280,52

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	85.184.400,00	121.647.793,89	11.801.017,08	77.845.401,24	93,76	43.802.392,65	13.018.936,05	67.742.824,69	92,90	53.904.969,20
LEGISLATIVA	2.550.000,00	2.550.000,00	310.014,54	1.633.887,99	1,97	916.112,01	325.413,47	1.601.247,97	2,20	948.752,03
Ação Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	310.014,54	1.633.887,99	1,97	916.112,01	325.413,47	1.601.247,97	2,20	948.752,03
JUDICIÁRIA	491.600,00	555.100,00	57.514,40	414.618,11	0,50	140.481,89	59.667,55	404.717,94	0,56	150.382,06
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	491.600,00	555.100,00	57.514,40	414.618,11	0,50	140.481,89	59.667,55	404.717,94	0,56	150.382,06
ADMINISTRAÇÃO	4.685.100,00	6.409.060,24	626.297,93	4.535.339,75	5,46	1.873.720,49	860.149,28	3.761.418,26	5,16	2.647.641,98
Planejamento e Orçamento	654.600,00	696.600,00	80.458,99	490.471,27	0,59	206.128,73	89.934,97	475.673,33	0,65	220.926,67
Administração Geral	2.905.200,00	4.034.064,09	321.450,43	2.748.651,58	3,31	1.285.412,51	580.456,65	2.289.472,18	3,14	1.744.591,91
Administração Financeira	481.100,00	666.000,02	47.733,72	562.124,89	0,68	103.875,13	56.958,87	496.748,13	0,68	169.251,89
Controle Externo	142.000,00	144.500,00	18.964,76	97.449,28	0,12	47.050,72	18.964,76	97.449,28	0,13	47.050,72
Formação de Recursos Humanos	237.900,00	265.200,00	38.394,52	198.816,94	0,24	66.383,06	44.339,58	160.712,62	0,22	104.487,38
Administração de Receitas	264.300,00	602.696,13	119.295,51	437.825,79	0,53	164.870,34	69.494,45	241.362,72	0,33	361.333,41
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	50.000,00	0,00	4.339,20	0,01	45.660,80	650,00	3.366,41	0,00	46.633,59
Policiamento	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	4.339,20	0,01	45.660,80	650,00	3.366,41	0,00	46.633,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.161.900,00	4.374.253,39	362.268,03	2.994.700,40	3,61	1.379.552,99	451.807,48	2.606.595,48	3,57	1.767.657,91
Administração Geral	474.400,00	410.450,00	41.315,19	305.828,10	0,37	104.621,90	57.747,27	255.045,43	0,35	155.404,57
Assistência ao Idoso	15.000,00	41.099,32	0,00	6.400,00	0,01	34.699,32	500,00	6.400,00	0,01	34.699,32
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.561.300,00	1.768.035,40	129.485,21	1.288.227,43	1,55	479.807,97	185.711,33	1.102.058,80	1,51	665.976,60
Assistência Comunitária	1.109.200,00	2.152.668,67	191.467,63	1.394.244,87	1,68	758.423,80	207.848,88	1.243.091,25	1,70	909.577,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.726.200,00	10.836.200,00	1.175.737,65	5.631.535,22	6,78	5.204.664,78	1.199.050,87	5.594.346,15	7,67	5.241.853,85
Administração Geral	276.200,00	286.200,00	23.553,30	181.013,08	0,22	105.186,92	46.866,52	143.824,01	0,20	142.375,99
Previdência do Regime Estatutário	10.450.000,00	10.550.000,00	1.152.184,35	5.450.522,14	6,56	5.099.477,86	1.152.184,35	5.450.522,14	7,47	5.099.477,86
SAÚDE	17.952.100,00	25.140.655,47	2.771.463,86	19.439.999,37	23,41	5.700.656,10	3.248.412,00	15.296.047,15	20,98	9.844.608,32
Administração Geral	471.900,00	461.850,00	42.627,51	363.295,67	0,44	98.554,33	67.460,73	317.321,54	0,44	144.528,46
Atenção Básica	8.853.300,00	14.178.073,05	1.570.276,38	11.391.930,32	13,72	2.786.142,73	2.174.472,53	9.034.859,43	12,39	5.143.213,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.180.400,00	9.982.047,03	1.119.395,91	7.365.658,78	8,87	2.616.388,25	947.445,90	5.694.528,23	7,81	4.287.518,80
Vigilância Sanitária	137.900,00	149.390,11	11.597,38	87.682,78	0,11	61.707,33	16.111,38	83.816,12	0,11	65.573,99
Vigilância Epidemiológica	240.400,00	306.095,28	27.566,68	214.847,82	0,26	91.247,46	42.921,46	148.937,83	0,20	157.157,45
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	68.200,00	63.200,00	0,00	16.584,00	0,02	46.616,00	0,00	16.584,00	0,02	46.616,00
TRABALHO	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Fomento ao Trabalho	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
EDUCAÇÃO	24.906.000,00	27.519.851,18	3.547.435,13	20.518.054,41	24,71	7.001.796,77	3.463.336,56	19.112.659,34	26,21	8.407.191,84
Administração Geral	601.400,00	600.375,00	75.731,18	450.817,25	0,54	149.557,75	89.508,44	409.699,46	0,56	190.675,54
Ensino Fundamental	16.151.100,00	18.164.953,31	2.641.952,58	14.109.931,08	16,99	4.055.022,23	2.342.005,12	13.088.419,84	17,95	5.076.533,47
Educação Infantil	7.299.100,00	7.937.868,87	770.150,69	5.426.230,09	6,54	2.511.638,78	940.368,32	5.083.530,05	6,97	2.854.338,82
Educação de Jovens e Adultos	59.900,00	60.654,00	7.810,73	31.003,28	0,04	29.650,72	7.789,73	30.937,28	0,04	29.716,72
Educação Especial	794.500,00	756.000,00	51.789,95	500.072,71	0,60	255.927,29	83.664,95	500.072,71	0,69	255.927,29
CULTURA	700.600,00	922.100,00	78.677,41	580.281,87	0,70	341.818,13	82.181,71	551.078,80	0,76	371.021,20
Difusão Cultural	700.600,00	922.100,00	78.677,41	580.281,87	0,70	341.818,13	82.181,71	551.078,80	0,76	371.021,20
URBANISMO	3.735.500,00	16.287.692,05	1.207.622,84	5.163.720,09	6,22	11.123.971,96	399.939,10	2.853.748,92	3,91	13.433.943,13
Infra-Estrutura Urbana	3.735.500,00	16.287.692,05	1.207.622,84	5.163.720,09	6,22	11.123.971,96	399.939,10	2.853.748,92	3,91	13.433.943,13
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	1.405.400,00	1.592.861,57	78.114,08	1.336.615,11	1,61	256.246,46	245.424,13	1.184.392,08	1,62	408.469,49
Saneamento Básico Urbano	1.405.400,00	1.592.861,57	78.114,08	1.336.615,11	1,61	256.246,46	245.424,13	1.184.392,08	1,62	408.469,49
GESTÃO AMBIENTAL	425.000,00	532.751,00	6.756,05	227.725,45	0,27	305.025,55	41.859,71	169.363,17	0,23	363.387,83
Vigilância Sanitária	36.000,00	39.201,00	0,00	30.310,03	0,04	8.890,97	0,00	30.310,03	0,04	8.890,97
Preservação e Conservação Ambiental	389.000,00	493.550,00	6.756,05	197.415,42	0,24	296.134,58	41.859,71	139.053,14	0,19	354.496,86
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	326.000,00	495.690,22	0,00	199.873,49	0,24	295.816,73	46.373,98	153.499,15	0,21	342.191,07
Tecnologia da Informação	326.000,00	495.690,22	0,00	199.873,49	0,24	295.816,73	46.373,98	153.499,15	0,21	342.191,07
AGRICULTURA	1.489.100,00	4.734.168,71	103.829,43	1.525.220,71	1,84	3.208.948,00	529.137,66	1.438.227,01	1,97	3.295.941,70
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	1.486.100,00	4.731.168,71	103.829,43	1.525.220,71	1,84	3.205.948,00	529.137,66	1.438.227,01	1,97	3.292.941,70
INDÚSTRIA	560.800,00	471.400,00	58.962,77	367.672,61	0,44	103.727,39	62.338,28	342.988,80	0,47	128.411,20
Promoção Industrial	560.800,00	471.400,00	58.962,77	367.672,61	0,44	103.727,39	62.338,28	342.988,80	0,47	128.411,20
ENERGIA	1.543.500,00	4.930.825,00	58.303,02	4.675.807,32	5,63	255.017,68	301.130,48	4.448.660,07	6,10	482.164,93
Energia Elétrica	1.543.500,00	4.930.825,00	58.303,02	4.675.807,32	5,63	255.017,68	301.130,48	4.448.660,07	6,10	482.164,93
TRANSPORTE	3.846.800,00	5.197.474,35	290.686,40	3.268.189,54	3,94	1.929.284,81	537.386,05	3.090.755,18	4,24	2.106.719,17
Transporte Rodoviário	3.846.800,00	5.197.474,35	290.686,40	3.268.189,54	3,94	1.929.284,81	537.386,05	3.090.755,18	4,24	2.106.719,17
DESPORTO E LAZER	706.400,00	2.739.300,71	90.400,37	728.537,05	0,88	2.010.763,66	141.973,62	610.962,58	0,84	2.128.338,13
Desporto Comunitário	706.400,00	2.739.300,71	90.400,37	728.537,05	0,88	2.010.763,66	141.973,62	610.962,58	0,84	2.128.338,13
ENCARGOS ESPECIAIS	4.833.900,00	5.249.910,00	976.933,17	4.599.283,55	5,54	650.626,45	1.022.704,12	4.518.750,23	6,20	731.159,77
Outros Encargos Especiais	4.833.900,00	5.249.910,00	976.933,17	4.599.283,55	5,54	650.626,45	1.022.704,12	4.518.750,23	6,20	731.159,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingência geral	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.067.600,00	7.090.550,00	1.035.667,53	5.179.196,38	6,24	1.911.353,62	1.035.667,53	5.179.196,38	7,10	1.911.353,62
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	16.949,66	82.529,08	0,10	17.470,92	16.949,66	82.529,08	0,11	17.470,92
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	16.949,66	82.529,08	0,10	17.470,92	16.949,66	82.529,08	0,11	17.470,92
JUDICIÁRIA	9.900,00	19.900,00	2.994,96	14.974,80	0,02	4.925,20	2.994,96	14.974,80	0,02	4.925,20
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.900,00	19.900,00	2.994,96	14.974,80	0,02	4.925,20	2.994,96	14.974,80	0,02	4.925,20
ADMINISTRAÇÃO	4.246.500,00	4.250.500,00	680.648,26	3.353.393,67	4,04	897.106,33	680.648,26	3.353.393,67	4,60	897.106,33
Planejamento e Orçamento	45.000,00	45.000,00	7.228,11	34.385,59	0,04	10.614,41	7.228,11	34.385,59	0,05	10.614,41
Administração Geral	4.165.600,00	4.165.600,00	668.552,02	3.295.241,49	3,97	870.358,51	668.552,02	3.295.241,49	4,52	870.358,51
Administração Financeira	7.000,00	7.000,00	1.153,09	4.343,64	0,01	2.656,36	1.153,09	4.343,64	0,01	2.656,36
Controle Externo	10.000,00	10.000,00	948,90	4.744,50	0,01	5.255,50	948,90	4.744,50	0,01	5.255,50
Formação de Recursos Humanos	11.900,00	15.900,00	2.186,04	11.197,85	0,01	4.702,15	2.186,04	11.197,85	0,02	4.702,15
Administração de Receitas	7.000,00	7.000,00	580,10	3.480,60	0,00	3.519,40	580,10	3.480,60	0,00	3.519,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.200,00	87.200,00	12.151,67	60.647,68	0,07	26.552,32	12.151,67	60.647,68	0,08	26.552,32
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	1.727,24	8.683,31	0,01	4.316,69	1.727,24	8.683,31	0,01	4.316,69
Assistência à Criança a ao Adolescente	28.900,00	27.000,00	4.028,33	19.031,33	0,02	7.968,67	4.028,33	19.031,33	0,03	7.968,67
Assistência Comunitária	28.300,00	47.200,00	6.396,10	32.933,04	0,04	14.266,96	6.396,10	32.933,04	0,05	14.266,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
Administração Geral	25.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
SAÚDE	608.300,00	611.000,00	75.961,72	403.351,28	0,49	207.648,72	75.961,72	403.351,28	0,55	207.648,72
Administração Geral	9.300,00	5.000,00	1.423,12	1.423,12	0,00	3.576,88	1.423,12	1.423,12	0,00	3.576,88
Atenção Básica	231.000,00	261.000,00	32.142,62	177.039,85	0,21	83.960,15	32.142,62	177.039,85	0,24	83.960,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.000,00	320.000,00	40.706,04	216.404,18	0,26	103.595,82	40.706,04	216.404,18	0,30	103.595,82
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	14.000,00	1.689,94	8.484,13	0,01	5.515,87	1.689,94	8.484,13	0,01	5.515,87
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	1.797.400,00	1.772.650,00	212.051,52	1.093.187,62	1,32	679.462,38	212.051,52	1.093.187,62	1,50	679.462,38
Administração Geral	38.300,00	38.300,00	3.791,50	19.124,03	0,02	19.175,97	3.791,50	19.124,03	0,03	19.175,97
Ensino Fundamental	1.133.000,00	1.114.750,00	132.210,61	694.181,12	0,84	420.568,88	132.210,61	694.181,12	0,95	420.568,88
Educação Infantil	570.000,00	570.000,00	70.821,16	353.697,24	0,43	216.302,76	70.821,16	353.697,24	0,49	216.302,76
Educação de Jovens e Adultos	3.600,00	3.600,00	497,70	2.322,60	0,00	1.277,40	497,70	2.322,60	0,00	1.277,40
Educação Especial	52.500,00	46.000,00	4.730,55	23.862,63	0,03	22.137,37	4.730,55	23.862,63	0,03	22.137,37
CULTURA	2.000,00	7.000,00	1.302,82	5.040,31	0,01	1.959,69	1.302,82	5.040,31	0,01	1.959,69
Difusão Cultural	2.000,00	7.000,00	1.302,82	5.040,31	0,01	1.959,69	1.302,82	5.040,31	0,01	1.959,69
URBANISMO	76.200,00	76.200,00	12.254,27	59.632,34	0,07	16.567,66	12.254,27	59.632,34	0,08	16.567,66
Infra-Estrutura Urbana	76.200,00	76.200,00	12.254,27	59.632,34	0,07	16.567,66	12.254,27	59.632,34	0,08	16.567,66
SANEAMENTO	20.600,00	39.600,00	5.976,14	29.275,48	0,04	10.324,52	5.976,14	29.275,48	0,04	10.324,52
Saneamento Básico Urbano	20.600,00	39.600,00	5.976,14	29.275,48	0,04	10.324,52	5.976,14	29.275,48	0,04	10.324,52
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	13.300,00	18.300,00	2.665,14	13.652,87	0,02	4.647,13	2.665,14	13.652,87	0,02	4.647,13
Extensão Rural	13.300,00	18.300,00	2.665,14	13.652,87	0,02	4.647,13	2.665,14	13.652,87	0,02	4.647,13
INDÚSTRIA	30.000,00	25.000,00	3.405,57	16.586,85	0,02	8.413,15	3.405,57	16.586,85	0,02	8.413,15
Promoção Industrial	30.000,00	25.000,00	3.405,57	16.586,85	0,02	8.413,15	3.405,57	16.586,85	0,02	8.413,15
ENERGIA	5.000,00	5.000,00	617,26	2.733,58	0,00	2.266,42	617,26	2.733,58	0,00	2.266,42
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00	617,26	2.733,58	0,00	2.266,42	617,26	2.733,58	0,00	2.266,42
TRANSPORTE	57.400,00	57.400,00	8.133,00	41.320,53	0,05	16.079,47	8.133,00	41.320,53	0,06	16.079,47
Transporte Rodoviário	57.400,00	57.400,00	8.133,00	41.320,53	0,05	16.079,47	8.133,00	41.320,53	0,06	16.079,47
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	555,54	2.870,29	0,00	1.129,71	555,54	2.870,29	0,00	1.129,71
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	555,54	2.870,29	0,00	1.129,71	555,54	2.870,29	0,00	1.129,71
TOTAL	**92.252.000,00**	**128.738.343,89**	**12.836.684,61**	**83.024.597,62**	**100,00**	**45.713.746,27**	**14.054.603,58**	**72.922.021,07**	**100,00**	**55.816.322,82**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 27/nov/2023 as 16h e 01m.										

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9
MARIO CELSO DZIERVA	
Controle Interno	

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A OUTUBRO/2.023

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**1.590.200,00**	**1.795.035,40**	**1.307.258,76**	**1.121.090,13**	**1.111.234,32**
5034 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
5035 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CREAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5036 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO ADOLESCENTRO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
5037 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PROJETO ANJO DA GUARDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
5038 - FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - VEÍCULOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	847.200,00	917.140,41	779.808,23	624.925,62	618.567,23
6053 - FMDCCA - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	239.500,00	260.189,24	165.663,68	162.990,99	160.902,29
6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	253.800,00	268.581,50	170.394,21	155.401,74	154.900,18
6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	240.700,00	340.124,25	191.392,64	177.771,78	176.864,62
TOTAL	**1.590.200,00**	**1.795.035,40**	**1.307.258,76**	**1.121.090,13**	**1.111.234,32**

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - Crc: Pr 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.844.400,00	6.518.637,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.410.000,00	2.096.303,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	801.000,00	618.752,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.704.400,00	1.800.336,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.929.000,00	2.003.245,44
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.470.000,00	41.284.729,12
2.1- Cota-Parte FPM	37.720.000,00	26.202.893,58
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	34.320.000,00	24.548.270,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.400.000,00	1.654.622,95
2.2- Cota-Parte ICMS	14.900.000,00	11.151.725,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	116.126,62
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	81.805,04
2.5- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.732.178,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**64.314.400,00**	**47.803.367,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.614.000,00**	**7.926.021,23**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**5.464.600,00**	**4.024.820,54**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.244.500,00	11.692.661,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.244.500,00	11.521.339,66
6.1.1- Principal	16.244.500,00	11.459.706,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	61.633,01
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	171.321,44
6.3.1- Principal	0,00	171.321,44
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.630.500,00	3.533.685,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		247.232,81
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		221.372,81
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		25.860,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**11.939.893,91**

MUNICÍPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.080.000,00	10.918.476,71	10.918.476,71	10.796.630,71	0,00
10.1- Educação Infantil	5.153.000,00	3.612.735,43	3.612.735,43	3.564.633,64	0,00
10.1.1 - Creche	5.153.000,00	3.612.735,43	3.612.735,43	3.564.633,64	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	9.927.000,00	7.305.741,28	7.305.741,28	7.231.997,07	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.443.163,21	790.382,81	790.382,81	790.382,81	0,00
11.1- Educação Infantil	425.098,16	284.166,16	284.166,16	284.166,16	0,00
11.1.1 - Creche	425.098,16	284.166,16	284.166,16	284.166,16	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.018.065,05	506.216,65	506.216,65	506.216,65	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**16.523.163,21**	**11.708.859,52**	**11.708.859,52**	**11.587.013,52**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.918.476,71	10.918.476,71	10.796.630,71	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.461.626,71	11.461.626,71	11.339.780,71	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.184.862,77	10.918.476,71	10.918.476,71	93,38
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	85.660,72	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	25.698,22	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.169.266,11	231.034,39	231.034,39	1,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.386.910,42	221.372,81	143.683,14	143.683,14	85.474,46	-7.784,79
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.386.297,42	221.372,81	143.683,14	143.683,14	85.474,46	-7.784,79
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO					
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.774.287,44	1.610.416,43	1.293.171,44	1.288.054,05	317.244,99
24.1 - Creche	2.774.287,44	1.610.416,43	1.293.171,44	1.288.054,05	317.244,99
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.133.020,81	4.069.190,61	3.324.827,11	3.248.474,56	744.363,50
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.907.308,25**	**5.679.607,04**	**4.617.998,55**	**4.536.528,61**	**1.061.608,49**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))			16.079.625,26
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)			3.533.685,42
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)			0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))			125.359,69
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))			**12.420.580,15**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.950.841,78	12.420.580,15	25,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.092.849,67	928.247,63	966.140,28	125.359,69	1.349,70
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.092.849,67	928.247,63	966.140,28	125.359,69	1.349,70
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.909.950,00	1.999.658,41
35.1- Salário-Educação	1.040.000,00	1.037.659,76
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	259.950,00	265.709,22
35.4 - PNATE	210.000,00	214.388,80
35.5- Outras Transferências do FNDE	400.000,00	481.900,63
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	125.000,00	3.594,93
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	407.682,81	532.659,44
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.442.632,81**	**2.535.912,78**

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	483.190,71	487.079,35	458.072,29	447.122,45	29.007,06
41.1- Creche	483.190,71	487.079,35	458.072,29	447.122,45	29.007,06
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.706.546,45	3.399.343,00	3.326.253,06	3.283.032,05	73.089,94
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.189.737,16**	**3.886.422,35**	**3.784.325,35**	**3.730.154,50**	**102.097,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	28.829.070,97	21.229.103,59	19.823.896,52	19.573.047,73	1.405.207,07
47.1- Despesas Correntes	28.082.822,86	20.620.487,34	19.454.905,86	19.204.057,07	1.165.581,48
47.1.1- Pessoal Ativo	17.542.900,00	12.421.296,64	12.351.456,91	12.221.048,90	69.839,73
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.284.922,86	7.944.190,70	6.848.448,95	6.728.008,17	1.095.741,75
47.2- Despesas de Capital	746.248,11	608.616,25	368.990,66	368.990,66	239.625,59
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	746.248,11	608.616,25	368.990,66	368.990,66	239.625,59

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	241.102,84	1.826.559,07
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	11.521.339,66	1.037.659,76
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	11.587.013,52	2.372.387,48
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	175.428,98	491.831,35
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	175.428,98	491.831,35
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 27/nov/2023 as 16h e 04m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANTONIO ADAMIR DIGNER	*MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO*	*MARIO CELSO DZIERVA*
Prefeito	Contador - Crc: Pr 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.821.400,00	7.844.400,00	6.518.637,98	83,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.387.000,00	2.410.000,00	2.096.303,88	86,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	801.000,00	801.000,00	618.752,10	77,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.704.400,00	2.704.400,00	1.800.336,56	66,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.929.000,00	1.929.000,00	2.003.245,44	103,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.300.000,00	53.070.000,00	39.630.106,17	74,68
Cota-Parte FPM	33.550.000,00	34.320.000,00	24.548.270,63	71,53
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	81.805,04	81,81
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	3.732.178,34	103,67
Cota-Parte ICMS	14.900.000,00	14.900.000,00	11.151.725,54	74,84
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	116.126,62	77,42

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.121.400,00**	**60.914.400,00**	**46.148.744,15**	**75,76**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.171.140,00	7.662.143,93	6.251.618,66	81,59	5.432.669,70	70,90	5.392.677,51	70,38
Despesas Correntes	6.047.140,00	7.377.135,00	6.143.065,34	83,27	5.369.108,78	72,78	5.330.351,23	72,26
Despesas de Capital	124.000,00	285.008,93	108.553,32	38,09	63.560,92	22,30	62.326,28	21,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.686.774,00	8.135.224,85	6.123.800,23	75,28	5.328.995,00	65,51	5.301.606,97	65,17
Despesas Correntes	7.647.274,00	8.058.243,00	6.123.800,23	75,99	5.328.995,00	66,13	5.301.606,97	65,79
Despesas de Capital	39.500,00	76.981,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	126.900,00	126.900,00	74.845,46	58,98	71.217,48	56,12	70.138,27	55,27
Despesas Correntes	122.900,00	122.900,00	74.845,46	60,90	71.217,48	57,95	70.138,27	57,07
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	175.160,00	188.160,00	159.524,41	84,78	106.259,98	56,47	105.415,01	56,02
Despesas Correntes	170.160,00	188.160,00	159.524,41	84,78	106.259,98	56,47	105.415,01	56,02
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	533.400,00	498.550,00	381.302,79	76,48	335.328,66	67,26	331.413,86	66,48
Despesas Correntes	521.100,00	498.250,00	381.302,79	76,53	335.328,66	67,30	331.413,86	66,52
Despesas de Capital	12.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.693.374,00**	**16.610.978,78**	**12.991.091,55**	**78.21**	**11.274.470,82**	**67,87**	**11.201.251,62**	**67,43**

MUNICÍPIO DE CONTENDA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.991.091,55	11.274.470,82	11.201.251,62
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.991.091,55**	**11.274.470,82**	**11.201.251,62**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.922.311,62	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.068.779,93	4.352.159,20	4.278.940,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,15**	**24,43**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	6.922.311,62	12.991.091,55	6.068.779,93	1.797.806,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.068.779,93
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.005,91	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.974,22	16.802,82	87.980,74	-87.980,74
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.399,70	0,00	170.660,48	-170.660,48
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.779.959,93	0,00	463.888,41	-463.888,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	169.484,26	169.484,26	169.484,26	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	294.404,15	294.404,15	294.404,15	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	463.888,41	463.888,41	463.888,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.057.262,00	4.870.946,96	4.064.025,82	83,43
Proveniente da União	2.834.502,00	3.567.186,96	3.274.673,35	91,80
Proveniente dos Estados	222.760,00	1.303.760,00	789.352,47	60,54
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	400.000,00	402.030,00	631.792,09	157,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**3.457.262,00**	**5.272.976,96**	**4.695.817,91**	**89,05**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.461.160,00	5.728.068,93	4.940.433,09	86,25	3.447.706,96	60,19	3.357.336,09	58,61
Despesas Correntes	2.461.160,00	3.816.357,75	3.265.199,96	85,56	2.580.643,62	67,62	2.490.272,75	65,25
Despesas de Capital	0,00	1.911.711,18	1.675.233,13	87,63	867.063,34	45,36	867.063,34	45,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	769.626,00	1.834.722,18	1.458.262,73	79,48	581.937,41	31,72	568.489,10	30,99
Despesas Correntes	764.626,00	957.629,99	744.267,41	77,72	581.937,41	60,77	568.489,10	59,36
Despesas de Capital	5.000,00	877.092,19	713.995,32	81,40	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	24.490,11	12.837,32	52,42	12.598,64	51,44	12.350,77	50,43
Despesas Correntes	12.000,00	23.490,11	12.837,32	54,65	12.598,64	53,63	12.350,77	52,58
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	67.240,00	126.935,28	63.807,54	50,27	51.161,98	40,31	50.442,38	39,74
Despesas Correntes	62.240,00	69.609,94	57.139,54	82,09	51.161,98	73,50	50.442,38	72,46
Despesas de Capital	5.000,00	57.325,34	6.668,00	11,63	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.325.026,00**	**7.728.216,50**	**6.475.340,68**	**83,79**	**4.093.404,99**	**52,97**	**3.988.618,34**	**51,61**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.632.300,00	13.390.212,86	11.192.051,75	83,58	8.880.376,66	66,32	8.750.013,60	65,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.456.400,00	9.969.947,03	7.582.062,96	76,05	5.910.932,41	59,29	5.870.096,07	58,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	139.900,00	151.390,11	87.682,78	57,92	83.816,12	55,36	82.489,04	54,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	242.400,00	315.095,28	223.331,95	70,88	157.421,96	49,96	155.857,39	49,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	547.400,00	512.550,00	381.302,79	74,39	335.328,66	65,42	331.413,86	64,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.018.400,00**	**24.339.195,28**	**19.466.432,23**	**79,98**	**15.367.875,81**	**63,14**	**15.189.869,96**	**62,41**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 27/nov/2023 as 16h e 13m.

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:67CF8B58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.111/2023

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	843	1.00.303	47.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850	1.00.303	194.000,00
TOTAL				**241.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	652	1.00.303	11.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	662	1.00.303	40.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	669	1.00.303	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	675	1.00.303	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	681	1.00.303	5.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	704	1.00.303	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	719	1.00.303	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	723	1.00.303	85.000,00
10.301.0019.2.044.	**Programa de Agente Comunitário de Saúde**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	745	1.00.303	10.000,00
TOTAL				**241.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:7B5BA871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 240 A 246/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 82/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, EPI'S e artefatos de cimento. Prazo: 12 meses. 21 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
240/2023	ALFA BUILD LTDA	00.466.360/0001-83	310.000,00
241/2023	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	250.000,00
242/2023	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	79.847.687/0001-55	500.000,00
243/2023	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51	250.000,00
244/2023	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	120.000,00
245/2023	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.094.535/0001-71	950.000,00
246/2023	MADEIREIRA SERBEMA LTDA	79.849.022/0001-80	250.000,00

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:A86038A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2147/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.719,89 (cem mil setecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária
54 - 3.1.90.11.00.00 1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.669,89
	CIVIL
57 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 12.243,76
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
132 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 29.360,26
	CIVIL
137 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.775,08
140 - 3.1.90.16.00.00 103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.999,82
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil
159 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.435,84
07.000.00.000.0000.0.000.	CIVIL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
198 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.248,46
07.001.08.243.0014.6.037.	Manutenção do CREAS
203 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.541,72
07.001.08.244.0014.2.043.	CIVIL Manutenção do CRAS
236 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.445,06
	CIVIL

Total Suplementação: 100.719,89

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.7.2.1.50.01.00.0000	Fonte 303		12.243,76
Receita	1.7.1.9.58.01.00.0000	Fonte 1000		26.235,24
Receita	1.7.1.3.50.11.04.0000	Fonte 1051		11.669,89
Receita	1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte 103		50.571,00
			Total da Receita:	**100.719,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8B85A352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 235/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 235/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 158.264,84 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0602.2026	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1907	01064-FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.795,83
1908	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	5.469,01
	SUBTOTAL	8.264,84
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
26.782.0902.1056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	158.264,84

TOTAL:..... 158.264,84

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	TRANSF.FNS ASSIS.FIN.UNIÃO COMPLEMENT.PAGTO PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM – FONTE 1064	2.795,83
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00	TRANSF. SESA PROGRAMA COMPLEMENTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM GOV.ESTADUAL – FONTE 1067	5.469,01
	TOTAL	8.264,84

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
26.782.0902.2054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9901.9061	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4570	00999-Reservas de Contingências	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	150.000,00

TOTAL:..... 158.264,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:155A2A4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.561.900,00	55.095.433,94	7.251.639,92	34.476.692,22	20.618.741,72	7.072.192,93	33.000.104,73	22.095.329,21	32.475.027,44
DESPESAS CORRENTES	39.225.440,00	40.751.441,21	5.720.109,02	29.407.242,53	11.344.198,68	5.908.818,59	28.378.957,16	12.372.484,05	27.924.418,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.026.478,09	21.391.644,72	2.940.519,07	15.075.605,58	6.316.039,14	2.950.015,82	15.039.080,80	6.352.563,92	14.966.890,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	525.000,00	525.000,00	93.934,37	393.186,44	131.813,56	93.934,37	393.186,44	131.813,56	393.186,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.673.961,91	18.834.796,49	2.685.655,58	13.938.450,51	4.896.345,98	2.864.868,40	12.946.689,92	5.888.106,57	12.564.341,21
DESPESAS DE CAPITAL	5.896.460,00	13.903.992,73	1.531.530,90	5.069.449,69	8.834.543,04	1.163.374,34	4.621.147,57	9.282.845,16	4.550.608,87
INVESTIMENTOS	5.066.460,00	12.908.649,58	1.426.811,34	4.109.278,25	8.799.371,33	1.058.654,78	3.660.976,13	9.247.673,45	3.590.437,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00	465.343,15	0,00	465.343,15	0,00	0,00	465.343,15	0,00	465.343,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	530.000,00	104.719,56	494.828,29	35.171,71	104.719,56	494.828,29	35.171,71	494.828,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.918.100,00	1.961.147,92	752.023,88	1.564.950,95	396.196,97	752.023,88	1.564.950,95	396.196,97	1.273.328,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.480.000,00	57.056.581,86	8.003.663,80	36.041.643,17	21.014.938,69	7.824.216,81	34.565.055,68	22.491.526,18	33.748.356,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.480.000,00	57.056.581,86	8.003.663,80	36.041.643,17	21.014.938,69	7.824.216,81	34.565.055,68	22.491.526,18	33.748.356,09
RESERVA DO RPPS	4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.020.000,00	1.844.530,01	1.674.077,59	8.107.841,24	(6.263.311,23)	1.853.524,58	9.584.428,73	(7.739.898,72)	10.401.128,32
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.500.000,00	58.901.111,87	9.677.741,39	44.149.484,41	14.751.627,46	9.677.741,39	44.149.484,41	14.751.627,46	44.149.484,41

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8D417CE3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.917.100,00	1.960.147,92	752.023,88	1.564.950,95	395.196,97	752.023,88	1.564.950,95	395.196,97	1.273.328,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.416.100,00	1.419.100,00	211.975,96	1.024.903,03	394.196,97	211.975,96	1.024.903,03	394.196,97	916.800,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	540.047,92	540.047,92	540.047,92	0,00	540.047,92	540.047,92	0,00	356.528,02
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.918.100,00	1.961.147,92	752.023,88	1.564.950,95	396.196,97	752.023,88	1.564.950,95	396.196,97	1.273.328,65
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.771,72
TOTAL (V) = (III + IV)	1.918.100,00	1.961.147,92	752.023,88	1.564.950,95	396.196,97	752.023,88	1.564.950,95	396.196,97	1.288.100,37

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:87894DD2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.800.000,00	57.201.111,87	9.109.796,11	15,93	42.861.384,04	74,93	14.339.727,83
RECEITAS CORRENTES	49.300.000,00	49.660.416,78	7.273.469,89	14,65	36.918.248,12	74,34	12.742.168,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.299.000,00	2.307.300,00	723.053,69	31,34	2.245.065,64	97,30	62.234,36
IMPOSTOS	2.085.000,00	2.085.000,00	701.127,91	33,63	2.078.182,38	99,67	6.817,62
TAXAS	200.000,00	208.300,00	21.863,69	10,50	166.634,91	80,00	41.665,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.000,00	14.000,00	62,09	0,44	248,35	1,77	13.751,65
CONTRIBUIÇÕES	1.580.000,00	1.580.000,00	253.830,90	16,07	1.146.975,78	72,59	433.024,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	208.154,81	17,35	913.480,36	76,12	286.519,64
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	380.000,00	380.000,00	45.676,09	12,02	233.495,42	61,45	146.504,58
RECEITA PATRIMONIAL	4.702.600,00	4.710.477,82	297.936,12	6,32	4.510.416,20	95,75	200.061,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	4.000,00	4.000,00	843,32	21,08	3.419,30	85,48	580,70
VALORES MOBILIÁRIOS	4.698.600,00	4.706.477,82	297.092,80	6,31	4.506.996,90	95,76	199.480,92
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.200,00	26.200,00	1.681,65	6,42	8.403,13	32,07	17.796,87
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	24.400,00	24.400,00	1.681,65	6,89	8.403,13	34,44	15.996,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.580.000,00	40.924.238,96	5.991.469,77	14,64	28.855.610,69	70,51	12.068.628,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	18.052.000,00	18.225.484,44	2.484.331,59	13,63	13.077.934,03	71,76	5.147.550,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.528.000,00	17.698.754,52	2.801.132,36	15,83	12.062.604,62	68,16	5.636.149,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.000.000,00	5.000.000,00	706.005,82	14,12	3.715.072,04	74,30	1.284.927,96
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.200,00	112.200,00	5.497,76	4,90	151.776,68	135,27	(39.576,68)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	2.000,00	2.000,00	208,26	10,41	1.368,68	68,43	631,32
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	23.000,00	23.000,00	1.740,64	7,57	116.955,96	508,50	(93.955,96)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	87.200,00	87.200,00	3.548,86	4,07	33.452,04	38,36	53.747,96
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	7.540.695,09	1.836.326,22	24,35	5.943.135,92	78,81	1.597.559,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.800.000,00	0,00	0,00	1.676.677,41	28,91	4.123.322,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	5.800.000,00	0,00	0,00	1.676.677,41	28,91	4.123.322,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	1.290.695,09	1.836.326,22	142,27	4.266.458,51	330,56	(2.975.763,42)

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	50.000,00	510.695,09	221.887,29	43,45	565.030,98	110,64	(54.335,89)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	780.000,00	1.614.438,93	206,98	3.701.427,53	474,54	(2.921.427,53)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.700.000,00	1.700.000,00	567.945,28	33,41	1.288.100,37	75,77	411.899,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	51.500.000,00	58.901.111,87	9.677.741,39	16,43	44.149.484,41	74,96	14.751.627,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.500.000,00	58.901.111,87	9.677.741,39	16,43	44.149.484,41	74,96	14.751.627,46
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	51.500.000,00	58.901.111,87	9.677.741,39	16,43	44.149.484,41	74,96	14.751.627,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.175.469,99	0,00	0,00	2.175.469,99	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.175.469,99	0,00	0,00	2.175.469,99	100,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

JOAO RICARDO MOREIRA

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:464706B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA	1.700.000,00	1.700.000,00	567.945,28	33,41	1.288.100,37	75,77	411.899,63
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	1.200.000,00	1.200.000,00	211.417,26	17,62	931.572,35	77,63	268.427,65
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR	1.200.000,00	1.200.000,00	211.417,26	17,62	931.572,35	77,63	268.427,65
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	500.000,00	500.000,00	356.528,02	71,31	356.528,02	71,31	143.471,98
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	500.000,00	500.000,00	356.528,02	71,31	356.528,02	71,31	143.471,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.700.000,00	1.700.000,00	567.945,28	33,41	1.288.100,37	75,77	411.899,63
DÉFICIT (IV)	218.100,00	261.147,92	184.078,60		276.850,58		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.918.100,00	1.961.147,92	752.023,88	38,35	1.564.950,95	79,80	411.899,63

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:851C5E43

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.581.900,00	59.115.433,94	7.251.639,92	34.476.692,22	95,66	24.638.741,72	7.072.192,93	33.000.104,73	95,47	26.115.329,21
LEGISLATIVA	1.790.100,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00
ADMINISTRAÇÃO	3.509.000,00	3.679.343,15	418.615,94	2.886.693,73	8,01	792.649,42	436.974,04	2.845.396,91	8,23	833.946,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.648.800,00	2.785.006,57	340.843,39	1.600.982,97	4,44	1.184.023,60	344.349,02	1.543.530,45	4,47	1.241.476,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.679.500,00	3.679.500,00	385.477,57	1.972.092,29	5,47	1.707.407,71	385.177,57	1.971.251,96	5,70	1.708.248,04
SAÚDE	10.088.000,00	10.679.882,07	1.577.237,60	7.595.960,26	21,08	3.083.921,81	1.490.599,33	6.884.725,00	19,92	3.795.157,07
EDUCAÇÃO	11.562.000,00	13.181.684,06	1.762.500,66	9.286.874,80	25,77	3.894.809,26	1.763.265,50	9.204.659,63	26,63	3.977.024,43
CULTURA	587.000,00	639.589,37	176.761,42	462.656,50	1,28	176.932,87	370.070,69	458.567,13	1,33	181.022,24
URBANISMO	4.410.000,00	5.420.336,89	433.510,23	2.319.950,65	6,44	3.100.386,24	481.408,15	2.303.161,59	6,66	3.117.175,30
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	650.500,00	1.145.300,00	650.103,79	918.471,27	2,55	226.828,73	648.329,20	909.710,50	2,63	235.589,50
AGRICULTURA	1.048.000,00	1.568.637,29	482.005,29	930.611,31	2,58	638.025,98	71.304,35	506.077,61	1,46	1.062.559,68
TRANSPORTE	3.034.000,00	7.711.910,03	664.929,77	4.638.358,62	12,87	3.073.551,41	731.722,46	4.552.625,77	13,17	3.159.284,26
DESPORTO E LAZER	246.000,00	270.308,16	68.123,01	168.374,69	0,47	101.933,47	59.461,37	154.733,05	0,45	115.575,11
ENCARGOS ESPECIAIS	1.849.000,00	2.083.836,35	291.531,25	1.695.665,13	4,70	388.171,22	289.531,25	1.665.665,13	4,82	418.171,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.460.000,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.918.100,00	1.961.147,92	752.023,88	1.564.950,95	4,34	396.196,97	752.023,88	1.564.950,95	4,53	396.196,97
TOTAL III = (I +	51.500.000,00	61.076.581,86	8.003.663,80	36.041.643,17	100,00	25.034.938,69	7.824.216,81	34.565.055,68	100,00	26.511.526,18

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:51421279

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.581.900,00	59.115.433,94	7.251.639,92	34.476.692,22	95,66	24.638.741,72	7.072.192,93	33.000.104,73	95,47	26.115.329,21
LEGISLATIVA	1.790.100,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.790.100,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00
ADMINISTRAÇÃO	3.509.000,00	3.679.343,15	418.615,94	2.886.693,73	8,01	792.649,42	436.974,04	2.845.396,91	8,23	833.946,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.509.000,00	3.679.343,15	418.615,94	2.886.693,73	8,01	792.649,42	436.974,04	2.845.396,91	8,23	833.946,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.648.800,00	2.785.006,57	340.843,39	1.600.982,97	4,44	1.184.023,60	344.349,02	1.543.530,45	4,47	1.241.476,12
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	104.000,00	129.082,16	18.711,05	95.354,15	0,26	33.728,01	18.711,05	95.354,15	0,28	33.728,01
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	293.000,00	405.654,23	64.558,49	273.426,06	0,76	132.228,17	64.231,48	268.391,85	0,78	137.262,38
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.251.800,00	2.250.270,18	257.573,85	1.232.202,76	3,42	1.018.067,42	261.406,49	1.179.784,45	3,41	1.070.485,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.679.500,00	3.679.500,00	385.477,57	1.972.092,29	5,47	1.707.407,71	385.177,57	1.971.251,96	5,70	1.708.248,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	379.500,00	379.500,00	18.386,03	138.189,75	0,38	241.310,25	18.086,03	137.349,42	0,40	242.150,58
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.300.000,00	3.300.000,00	367.091,54	1.833.902,54	5,09	1.466.097,46	367.091,54	1.833.902,54	5,31	1.466.097,46
SAÚDE	10.088.000,00	10.679.882,07	1.577.237,60	7.595.960,26	21,08	3.083.921,81	1.490.599,33	6.884.725,00	19,92	3.795.157,07
ATENÇÃO BÁSICA	5.851.102,92	6.301.292,04	891.736,94	4.407.491,28	12,23	1.893.800,76	877.784,73	4.162.202,85	12,04	2.139.089,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.205.897,08	2.251.287,24	405.186,25	1.711.673,94	4,75	539.613,30	330.690,46	1.255.947,60	3,63	995.339,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.759.000,00	1.762.714,38	229.906,24	1.203.401,88	3,34	559.312,50	223.106,09	1.195.567,71	3,46	567.146,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	272.000,00	364.588,41	50.408,17	273.393,16	0,76	91.195,25	59.018,05	271.006,84	0,78	93.581,57
EDUCAÇÃO	11.562.000,00	13.181.684,06	1.762.500,66	9.286.874,80	25,77	3.894.809,26	1.763.265,50	9.204.659,63	26,63	3.977.024,43
ENSINO FUNDAMENTAL	8.535.259,28	9.241.418,39	1.260.301,11	6.542.278,85	18,15	2.699.139,54	1.257.033,91	6.473.046,12	18,73	2.768.372,27
ENSINO SUPERIOR	400.000,00	167.553,93	37.890,00	125.266,15	0,35	42.287,78	37.890,00	125.266,15	0,36	42.287,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.812.000,00	2.393.000,00	346.952,24	1.763.768,03	4,89	629.231,97	352.398,33	1.752.754,70	5,07	640.245,30
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	31.600,00	3.264,98	15.517,42	0,04	16.082,58	2.910,61	15.058,48	0,04	16.541,52
EDUCAÇÃO ESPECIAL	794.740,72	1.348.111,74	114.092,33	840.044,35	2,33	508.067,39	113.032,65	838.534,18	2,43	509.577,56
CULTURA	587.000,00	639.589,37	176.761,42	462.656,50	1,28	176.932,87	370.070,69	458.567,13	1,33	181.022,24
DIFUSÃO CULTURAL	587.000,00	639.589,37	176.761,42	462.656,50	1,28	176.932,87	370.070,69	458.567,13	1,33	181.022,24
URBANISMO	4.410.000,00	5.420.336,89	433.510,23	2.319.950,65	6,44	3.100.386,24	481.408,15	2.303.161,59	6,66	3.117.175,30
INFRA-ESTRUTURA	3.779.000,00	4.673.418,44	376.113,45	1.972.310,24	5,47	2.701.108,20	424.011,37	1.955.521,18	5,66	2.717.897,26

URBANA										
SERVIÇOS URBANOS	631.000,00	746.918,45	57.396,78	347.640,41	0,96	399.278,04	57.396,78	347.640,41	1,01	399.278,04
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	650.500,00	1.145.300,00	650.103,79	918.471,27	2,55	226.828,73	648.329,20	909.710,50	2,63	235.589,50
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	650.500,00	1.145.300,00	650.103,79	918.471,27	2,55	226.828,73	648.329,20	909.710,50	2,63	235.589,50
AGRICULTURA	1.048.000,00	1.568.637,29	482.005,29	930.611,31	2,58	638.025,98	71.304,35	506.077,61	1,46	1.062.559,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.500,00	144.500,00	24.000,00	120.000,00	0,33	24.500,00	12.000,00	108.000,00	0,31	36.500,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	903.500,00	1.424.137,29	458.005,29	810.611,31	2,25	613.525,98	59.304,35	398.077,61	1,15	1.026.059,68
TRANSPORTE	3.034.000,00	7.711.910,03	664.929,77	4.638.358,62	12,87	3.073.551,41	731.722,46	4.552.625,77	13,17	3.159.284,26
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.034.000,00	7.711.910,03	664.929,77	4.638.358,62	12,87	3.073.551,41	731.722,46	4.552.625,77	13,17	3.159.284,26
DESPORTO E LAZER	246.000,00	270.308,16	68.123,01	168.374,69	0,47	101.933,47	59.461,37	154.733,05	0,45	115.575,11
DESPORTO COMUNITÁRIO	246.000,00	270.308,16	68.123,01	168.374,69	0,47	101.933,47	59.461,37	154.733,05	0,45	115.575,11
ENCARGOS ESPECIAIS	1.849.000,00	2.083.836,35	291.531,25	1.695.665,13	4,70	388.171,22	289.531,25	1.665.665,13	4,82	418.171,22
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.055.000,00	1.055.000,00	198.653,93	888.014,73	2,46	166.985,27	198.653,93	888.014,73	2,57	166.985,27
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	794.000,00	1.028.836,35	92.877,32	807.650,40	2,24	221.185,95	90.877,32	777.650,40	2,25	251.185,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.460.000,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00
RESERVA DO RPPS	4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.918.100,00	1.961.147,92	752.023,88	1.564.950,95	4,34	396.196,97	752.023,88	1.564.950,95	4,53	396.196,97
TOTAL III = (I +	51.500.000,00	61.076.581,86	8.003.663,80	36.041.643,17	100,00	25.034.938,69	7.824.216,81	34.565.055,68	100,00	26.511.526,18
SIDNEI ANTONIO DE LIMA		***JOAO RICARDO MOREIRA***			***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***					
Contador - CRC O52494/0-1		Controlador Interno			Prefeita Municipal					

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BACA3947

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.918.100,00	1.961.147,92	752.023,88	1.564.950,95	4,34	396.196,97	752.023,88	1.564.950,95	4,53	396.196,97
LEGISLATIVA	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
AÇÃO LEGISLATIVA	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
ADMINISTRAÇÃO	118.000,00	118.000,00	19.582,36	92.893,65	0,26	25.106,35	19.582,36	92.893,65	0,27	25.106,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.000,00	118.000,00	19.582,36	92.893,65	0,26	25.106,35	19.582,36	92.893,65	0,27	25.106,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.200,00	58.200,00	7.931,22	33.360,31	0,09	24.839,69	7.931,22	33.360,31	0,10	24.839,69
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	58.200,00	58.200,00	7.931,22	33.360,31	0,09	24.839,69	7.931,22	33.360,31	0,10	24.839,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SAÚDE	382.000,00	388.000,00	66.157,15	307.796,29	0,85	80.203,71	66.157,15	307.796,29	0,89	80.203,71
ATENÇÃO BÁSICA	280.000,00	280.000,00	53.206,49	236.993,48	0,66	43.006,52	53.206,49	236.993,48	0,69	43.006,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	80.000,00	80.000,00	8.941,52	49.580,65	0,14	30.419,35	8.941,52	49.580,65	0,14	30.419,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.000,00	28.000,00	4.009,14	21.222,16	0,06	6.777,84	4.009,14	21.222,16	0,06	6.777,84
EDUCAÇÃO	643.000,00	637.000,00	93.188,44	460.351,86	1,28	176.648,14	93.188,44	460.351,86	1,33	176.648,14
ENSINO FUNDAMENTAL	491.000,00	485.000,00	74.875,86	368.315,00	1,02	116.685,00	74.875,86	368.315,00	1,07	116.685,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	141.000,00	141.000,00	17.515,40	88.073,28	0,24	52.926,72	17.515,40	88.073,28	0,25	52.926,72
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	797,18	3.963,58	0,01	6.036,42	797,18	3.963,58	0,01	6.036,42
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	1.431,32	0,00	3.568,68	0,00	1.431,32	0,00	3.568,68
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	1.431,32	0,00	3.568,68	0,00	1.431,32	0,00	3.568,68
URBANISMO	102.000,00	110.000,00	16.280,71	83.735,88	0,23	26.264,12	16.280,71	83.735,88	0,24	26.264,12
INFRA-ESTRUTURA URBANA	79.000,00	79.000,00	11.462,63	60.004,91	0,17	18.995,09	11.462,63	60.004,91	0,17	18.995,09
SERVIÇOS URBANOS	23.000,00	31.000,00	4.818,08	23.730,97	0,07	7.269,03	4.818,08	23.730,97	0,07	7.269,03
GESTÃO AMBIENTAL	15.500,00	15.500,00	2.295,84	11.281,42	0,03	4.218,58	2.295,84	11.281,42	0,03	4.218,58
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.500,00	15.500,00	2.295,84	11.281,42	0,03	4.218,58	2.295,84	11.281,42	0,03	4.218,58
AGRICULTURA	16.000,00	16.000,00	2.394,90	11.618,53	0,03	4.381,47	2.394,90	11.618,53	0,03	4.381,47
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	16.000,00	16.000,00	2.394,90	11.618,53	0,03	4.381,47	2.394,90	11.618,53	0,03	4.381,47
TRANSPORTE	31.000,00	31.000,00	4.145,34	22.433,77	0,06	8.566,23	4.145,34	22.433,77	0,06	8.566,23
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	31.000,00	31.000,00	4.145,34	22.433,77	0,06	8.566,23	4.145,34	22.433,77	0,06	8.566,23
DESPORTO E LAZER	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPORTO COMUNITÁRIO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	502.000,00	542.047,92	540.047,92	540.047,92	1,50	2.000,00	540.047,92	540.047,92	1,56	2.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	540.047,92	540.047,92	540.047,92	1,50	0,00	540.047,92	540.047,92	1,56	0,00
TOTAL (I) =	1.918.100,00	1.961.147,92	752.023,88	1.564.950,95	100,00	396.196,97	752.023,88	1.564.950,95	100,00	396.196,97

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:102067DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 5º BIM 2023

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.500.000,00	6.212.540,94
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.000,00	913.480,36
Civil	1.200.000,00	913.480,36
Ativo	1.200.000,00	912.510,40
Inativo	0,00	969,96
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.200.000,00	931.572,35
Civil	1.200.000,00	931.572,35
Ativo	1.200.000,00	931.572,35
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.515.000,00	3.977.508,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.515.000,00	3.977.508,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	585.000,00	389.980,06
Compensação Financeira entre os regimes	85.000,00	33.452,04
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	500.000,00	356.528,02
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.000.000,00	5.856.012,92

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.300.000,00	1.833.902,54	1.833.902,54	1.833.902,54
Aposentadorias	2.800.000,00	1.532.423,71	1.532.423,71	1.532.423,71
Pensões	500.000,00	301.478,83	301.478,83	301.478,83
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	212.000,00	68.310,07	68.310,07	68.310,07
Compensação Financeira entre os regimes	140.000,00	19.690,03	19.690,03	19.690,03
Demais Despesas Previdenciárias	72.000,00	48.620,04	48.620,04	48.620,04
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.512.000,00	1.902.212,61	1.902.212,61	1.902.212,61
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.488.000,00	3.953.800,31	3.953.800,31	(1.902.212,61)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	4.020.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	356.528,02
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.494,30
Investimentos e Aplicações		36.274.832,74
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				2.490,61
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	

TESOURO)				
Contribuições dos Servidores	2.400.000,00		1.845.052,71	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.400.000,00		1.845.052,71	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
JANICE RECKZIEGEL	***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***		***JOAO RICARDO MOREIRA***	
Téc.Em Contabilidade-CRC 046623/O-	Diretor Presidente		Controle Interno	

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5E025D63

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.800.000,00	1.676.677,41	4.123.322,59
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.904.992,73	5.069.449,69	8.835.543,04
Investimentos	12.908.649,58	4.109.278,25	8.799.371,33
Inversões Financeiras	465.343,15	465.343,15	0,00
Amortização da Dívida	531.000,00	494.828,29	36.171,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.904.992,73	5.069.449,69	8.835.543,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.104.992,73	3.392.772,28	4.712.220,45
SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***	
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal	

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CB13C2E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.085.000,00	2.078.182,38
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	135.000,00	134.271,80
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	395.000,00	596.686,24
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	825.000,00	578.006,15
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	730.000,00	769.218,19
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.764.034,00	27.721.962,12
2.1 - Cota-parte FPM	18.200.000,00	13.101.446,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	12.274.135,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	827.311,47
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	13.096.242,13
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	137.511,89
2.4 - Cota-parte ITR	370.000,00	419.157,22
2.5 - Cota-parte IPVA	900.000,00	851.464,26
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	74.034,00	116.139,80
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.849.034,00	29.800.144,50
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.698.000,00	5.355.702,17
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25%	2.764.258,50	2.094.333,96

DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.025.000,00	3.688.040,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.025.000,00	3.688.040,50
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	3.671.327,04
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	16.713,46
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.698.000,00)	(1.684.375,13)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.621,03
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.621,03
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.691.661,53

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.027.521,03	3.683.393,16	3.683.393,16	3.650.160,38	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.977.421,03	3.683.393,16	3.683.393,16	3.650.160,38	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.226.000,00	1.134.869,97	1.134.869,97	1.126.609,88	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.648.421,03	2.492.137,26	2.492.137,26	2.467.563,16	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	103.000,00	56.385,93	56.385,93	55.987,34	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	42.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.679.772,13	3.679.772,13	3.646.539,35	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.679.772,13	3.679.772,13	3.646.539,35	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.679.772,13	3.679.772,13	3.646.539,35	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.581.628,35	3.679.772,13	3.679.772,13	99,78
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	368.804,05	8.268,37	8.268,37	0,00	0,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	437.915,41	3.621,03	3.621,03	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	437.915,41	3.621,03	3.621,03	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.088.303,53	4.259.846,59	4.192.924,71	4.137.322,01	66.921,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	858.000,00	450.720,06	444.102,25	424.731,02	6.617,81
20.2 - Ensino Fundamental	4.505.562,81	3.411.976,78	3.351.672,71	3.315.510,54	60.304,07
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	29.000,00	1.662,91	1.662,91	1.593,61	0,00
20.4 - Educação Especial	695.740,72	395.486,84	395.486,84	395.486,84	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.197.183,84	5.900.493,01	5.840.188,94	5.779.452,67	60.304,07
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.197.183,84	5.900.493,01	5.840.188,94	5.779.452,67	60.304,07
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.192.924,71
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.355.702,17
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					9.548.626,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.450.036,12			9.548.626,88	32,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.103.593,15	829.771,61

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	952.593,15	785.556,77
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	101.000,00	86.952,85
31.1.4 - PNATE	125.500,00	93.797,05
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	726.093,15	604.806,87
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	37.947,84
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	151.000,00	6.267,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.534.205,57	1.290.639,37	1.278.079,58	1.261.478,84	12.559,79
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	446.000,00	261.045,28	256.649,76	252.173,38	4.395,52
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.529.234,55	916.415,48	910.220,32	903.088,59	6.195,16
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.600,00	13.759,51	13.300,57	12.547,41	458,94
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	555.371,02	99.419,10	97.908,93	93.669,46	1.510,17
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.818.684,06	9.349.573,27	9.270.091,60	9.153.855,38	79.481,67
33.1 - Despesas Correntes	11.811.963,63	9.301.099,39	9.233.413,70	9.117.177,48	67.685,69
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.097.304,51	5.405.663,56	5.405.663,56	5.332.671,28	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	493.111,74	445.965,02	445.965,02	445.965,02	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.221.547,38	3.449.470,81	3.381.785,12	3.338.541,18	67.685,69
33.2 - Despesas de Capital	2.006.720,43	48.473,88	36.677,90	36.677,90	11.795,98
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.006.720,43	48.473,88	36.677,90	36.677,90	11.795,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	3.621,03	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.688.040,50	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.650.160,38	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	41.501,15	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	41.501,15	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

JOAO RICARDO MOREIRA

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:19A3E7FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.660.416,78	36.918.248,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.307.300,00	2.245.065,64
IPTU	135.000,00	134.271,80
ISS	825.000,00	578.006,15
ITBI	395.000,00	596.686,24
IRRF	730.000,00	769.218,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.300,00	166.883,26
Contribuições	1.580.000,00	1.146.975,78
Receita patrimonial	4.710.477,82	4.510.416,20
Aplicações Financeiras (II)	4.706.377,82	4.506.996,90
Outras Receitas Patrimoniais	4.100,00	3.419,30
Transferências correntes	40.924.238,96	28.855.610,69
Cota-Parte do FPM	14.800.000,00	10.646.619,98
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	10.476.993,89
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	681.171,19
Cota-Parte do ITR	296.000,00	335.325,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	110.009,48
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	3.671.327,04
Outras transferências correntes	3.932.238,96	2.934.163,25
Demais receitas correntes	138.400,00	160.179,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	138.400,00	160.179,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.954.038,96	32.411.251,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.540.695,09	5.943.135,92
Operações de Crédito (VI)	5.800.000,00	1.676.677,41
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	450.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	450.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.290.695,09	4.266.458,51
Convênios	1.235.637,29	3.813.314,82
Outras Transferências de Capital	55.057,80	453.143,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.740.695,09	4.266.458,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.694.734,05	36.677.709,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.751.441,21	29.407.242,53	28.378.957,16	27.924.418,57	47.280,38	475.419,81	471.419,81
Pessoal e encargos sociais	21.391.644,72	15.075.605,58	15.039.080,80	14.966.890,92	31.869,71	22.322,28	22.322,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	525.000,00	393.186,44	393.186,44	393.186,44	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.834.796,49	13.938.450,51	12.946.689,92	12.564.341,21	15.410,67	453.097,53	449.097,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.834.796,49	13.938.450,51	12.946.689,92	12.564.341,21	15.410,67	453.097,53	449.097,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.226.441,21	29.014.056,09	27.985.770,72	27.531.232,13	47.280,38	475.419,81	471.419,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.903.992,73	5.069.449,69	4.621.147,57	4.550.608,87	232.710,89	3.212.606,08	3.212.606,08
Investimentos	12.908.649,58	4.109.278,25	3.660.976,13	3.590.437,43	232.710,89	3.212.606,08	3.212.606,08
Inversões financeiras	465.343,15	465.343,15	465.343,15	465.343,15	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	465.343,15	465.343,15	465.343,15	465.343,15	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	530.000,00	494.828,29	494.828,29	494.828,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.373.992,73	4.574.621,40	4.126.319,28	4.055.780,58	232.710,89	3.212.606,08	3.212.606,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	58.060.433,94	33.588.677,49	32.112.090,00	31.587.012,71	279.991,27	3.688.025,89	3.684.025,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.126.679,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.109.244,40)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.506.996,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	348.735,06

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.284.941,70	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.329.124,50	9.289.844,83
DEDUÇÕES (XXIX)	3.830.519,50	3.941.491,10
Disponibilidade de Caixa	3.830.519,50	3.941.491,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.157.525,57	4.916.871,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	284.932,17	825.640,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.073,90	149.739,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(501.395,00)	5.348.353,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(5.849.748,73)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(540.708,29)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(5.309.040,44)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(9.467.302,28)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.175.469,99	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.175.469,99	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.020.000,00	
SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8E5D97E5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	453.000,00	35.798,16	417.201,84
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	453.000,00	35.798,16	417.201,84
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00	35.798,16	(32.798,16)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	453.000,00	35.798,16	417.201,84

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	994.216,33	481.349,18	481.349,18	481.349,18	109.427,77	512.867,15
Investimentos	528.873,18	16.006,03	16.006,03	16.006,03	109.427,77	512.867,15
Inversões Financeiras	465.343,15	465.343,15	465.343,15	465.343,15	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	994.216,33	481.349,18	481.349,18	481.349,18	109.427,77	512.867,15

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	496.156,35	(445.551,02)	50.605,33

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3F30A517

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	34.180.254,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4A1958A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.085.000,00	2.085.000,00	2.078.182,38	99,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.000,00	135.000,00	134.271,80	99,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	395.000,00	395.000,00	596.686,24	151,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	825.000,00	825.000,00	578.006,15	70,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –IRRF	730.000,00	730.000,00	769.218,19	105,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.490.000,00	38.564.034,00	26.894.650,65	69,74
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	12.274.135,35	72,20
Cota-Parte ITR	370.000,00	370.000,00	419.157,22	113,29
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	851.464,26	94,61
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	13.096.242,13	65,48
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	137.511,89	62,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	74.034,00	116.139,80	156,87
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.575.000,00	40.649.034,00	28.972.833,03	71,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.191.202,9	5.411.441,8	3.843.343,12	71,02	3.714.121,74	68,63	3.632.342,89	67,12
Despesas Correntes	4.779.002,9	4.999.241,8	3.832.680,28	76,67	3.706.180,85	74,13	3.624.402,00	72,50
Despesas de Capital	412.200,00	412.200,00	10.662,84	2,59	7.940,89	1,93	7.940,89	1,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.179.897,0	2.079.897,0	1.566.283,78	75,31	1.177.025,79	56,59	1.091.688,59	52,49

Despesas Correntes	2.172.937,0	2.072.937,0	1.564.703,66	75,48	1.175.445,67	56,70	1.090.108,47	52,59
Despesas de Capital	6.960,00	6.960,00	1.580,12	22,70	1.580,12	22,70	1.580,12	22,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.185.500,0	1.120.500,0	737.227,52	65,79	737.227,52	65,79	726.019,44	64,79
Despesas Correntes	1.185.500,0	1.120.500,0	737.227,52	65,79	737.227,52	65,79	726.019,44	64,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	245.500,00	245.500,00	211.338,10	86,08	211.338,10	86,08	209.342,03	85,27
Despesas Correntes	245.500,00	245.500,00	211.338,10	86,08	211.338,10	86,08	209.342,03	85,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.802.100,0	8.857.338,9	6.358.192,52	71,78	5.839.713,15	65,93	5.659.392,95	63,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.358.192,52	5.839.713,15	5.659.392,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.358.192,52	5.839.713,15	5.659.392,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.345.924,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.012.267,57	1.493.788,20	1.313.468,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,95	20,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2023	4.345.924,9	6.358.192,5	2.012.267,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.053,39	2.012.267,5	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	22.053,39	22.053,39	22.053,39	-22.053,39
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.448.000,00	1.547.417,52	1.449.013,78	93,64
Proveniente da União	1.248.000,00	1.337.697,00	1.036.317,92	77,47
Proveniente dos Estados	200.000,00	209.720,52	412.695,86	196,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	64.400,00	64.400,00	130.799,34	203,10

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.512.400,00	1.611.817,52	1.579.813,12	98,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	939.900,00	1.169.850,1	743.983,24	63,60	627.916,19	53,67	626.651,67	53,57
Despesas Correntes	714.800,00	871.128,33	682.720,63	78,37	585.187,77	67,18	583.923,25	67,03
Despesas de Capital	225.100,00	298.721,83	61.262,61	20,51	42.728,42	14,30	42.728,42	14,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	145.390,16	145.390,16	100,00	78.921,81	54,28	78.544,61	54,02
Despesas Correntes	0,00	145.390,16	145.390,16	100,00	78.921,81	54,28	78.544,61	54,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	653.500,00	722.214,38	515.755,01	71,41	507.920,84	70,33	500.578,06	69,31
Despesas Correntes	653.500,00	722.214,38	515.755,01	71,41	507.920,84	70,33	500.578,06	69,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.500,00	147.088,41	83.277,22	56,62	80.890,90	54,99	80.668,45	54,84
Despesas Correntes	48.500,00	147.088,41	83.277,22	56,62	80.890,90	54,99	80.668,45	54,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.641.900,0	2.184.543,1	1.488.405,63	68,13	1.295.649,74	59,31	1.286.442,79	58,89

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.131.102,9	6.581.292,0	4.587.326,36	69,70	4.342.037,93	65,98	4.258.994,56	64,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.179.897,0	2.225.287,2	1.711.673,94	76,92	1.255.947,60	56,44	1.170.233,20	52,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.839.000,0	1.842.714,3	1.252.982,53	68,00	1.245.148,36	67,57	1.226.597,50	66,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	294.000,00	392.588,41	294.615,32	75,04	292.229,00	74,44	290.010,48	73,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.444.000,	11.041.882,	7.846.598,15	71,06	7.135.362,89	64,62	6.945.835,74	62,90

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:66561770

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

Previsão Inicial da Receita	51.500.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	58.901.111,87			
Receitas Realizadas	44.149.484,41			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	2.175.469,99			
Dotação Inicial	47.480.000,00			
Créditos Adicionais	9.576.581,86			
Dotação Atualizada	57.056.581,86			
Despesas Empenhadas	36.041.643,17			
Despesas Liquidadas	34.565.055,68			
Despesas Pagas	33.748.356,09			
Superávit Orçamentário	9.584.428,73			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	36.041.643,17			
Despesas Liquidadas	34.565.055,68			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	39.123.564,64			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.123.564,64			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	38.754.756,64			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.902.212,61			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.902.212,61			
Despesas Previdenciárias Pagas	1.902.212,61			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	5.284.941,70	0,00 %
Resultado Primário	(4.109.244,40)	1.126.679,86	(27,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	284.932,17	0,03	279.991,27	4.940,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.812.763,98	851.159,58	3.684.025,89	1.277.578,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.097.696,15	851.159,61	3.964.017,16	1.282.519,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	9.112.969,72	25% / 18%	30,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.679.772,13	70%	99,78

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	1.676.677,41	4.123.322,59
Despesa de Capital Líquida	5.069.449,69	8.835.543,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	450.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	481.349,18	512.867,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.839.713,15	15%	20,16
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0651E630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REL GESTAO CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO							
Período: 01/01/2023 até 31/10/2023							
Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empenhar	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
06.002.10.243.0004.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2640							
60.000,00	59.850,00	22.823,22	22.823,22	22.823,22	37.026,78	0,00	0,00
06.002.10.243.0004.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2650							
5.000,00	5.150,00	5.112,34	5.112,34	4.377,00	37,66	0,00	735,34
06.002.10.243.0004.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2660							
5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
06.002.10.243.0004.6027 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 2670							
10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
07.002.08.243.0007.6044 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 4200							
5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
07.002.08.243.0007.6044 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 4210							
60.000,00	51.500,00	15.841,38	6.191,38	3.591,38	35.658,62	9.650,00	2.600,00
07.002.08.243.0007.6044 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL - Natureza: 4.4.90.51.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 4220							
5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
12.002.27.243.0006.6025 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 5640							
40.000,00	75.893,05	53.153,53	53.153,53	53.153,53	22.739,52	0,00	0,00
12.002.27.243.0006.6025 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES - Natureza: 3.1.91.13.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 5650							
5.000,00	5.713,18	5.713,18	5.713,18	4.742,13	0,00	0,00	971,05
12.002.27.243.0006.6025 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 5660							
4.000,00	477,00	477,00	477,00	0,00	0,00	0,00	477,00
12.002.27.243.0006.6025 - COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00000 - Conta de despesa: 5670							
1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL							
200.000,00	223.583,23	103.120,65	93.470,65	88.687,26	120.462,58	9.650,00	4.783,39
Critério de seleção:							
- Período: 01/01/2023 até 31/10/2023							
- Tipo: 6							
- Observação: Não inclui os restos a pagar							

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:50AE56DA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
BALANÇO DA RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.300.000,00	49.525.791,94	7.585.689,37	15,32	33.623.604,59	67,89	15.902.187,35
RECEITAS CORRENTES	38.500.000,00	38.681.791,94	6.270.264,32	16,21	31.055.010,90	80,28	7.626.781,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.086.000,00	2.097.530,81	389.802,68	18,58	1.568.467,50	74,78	529.063,31
IMPOSTOS	1.881.000,00	1.881.000,00	369.284,05	19,63	1.405.204,65	74,71	475.795,35
TAXAS	205.000,00	216.530,81	20.518,63	9,48	163.262,85	75,40	53.267,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.705.000,00	1.705.000,00	228.178,04	13,38	1.124.450,69	65,95	580.549,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.350.000,00	1.350.000,00	176.659,03	13,09	856.493,33	63,44	493.506,67
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	355.000,00	355.000,00	51.519,01	14,51	267.957,36	75,48	87.042,64
RECEITA PATRIMONIAL	3.265.000,00	3.272.464,90	398.700,93	12,18	3.835.978,39	117,22	(563.513,49)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	12.000,00	12.000,00	2.123,19	17,69	10.361,44	86,35	1.638,56
VALORES MOBILIÁRIOS	3.253.000,00	3.260.464,90	396.577,74	12,16	3.825.616,95	117,33	(565.152,05)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.035,63	490,69	1,96	129.075,75	515,57	(104.040,12)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	122.850,00	0,00	(122.850,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	25.000,00	25.035,63	490,69	1,96	6.225,75	24,87	18.809,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.404.000,00	31.566.760,60	5.250.893,39	16,63	24.378.158,85	77,23	7.188.601,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.056.000,00	19.176.760,60	3.274.227,93	17,07	15.318.636,77	79,88	3.858.123,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	7.863.000,00	7.905.000,00	1.371.206,68	17,35	5.912.617,69	74,80	1.992.382,31
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.485.000,00	4.485.000,00	605.458,78	13,50	3.146.462,84	70,16	1.338.537,16
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	441,55	0,00	(441,55)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	2.198,59	14,66	18.879,72	125,86	(3.879,72)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	15.000,00	15.000,00	1.000,00	6,67	7.555,84	50,37	7.444,16
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	813,87	0,00	9.709,91	0,00	(9.709,91)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	384,72	0,00	1.613,97	0,00	(1.613,97)
RECEITAS DE CAPITAL	3.800.000,00	10.844.000,00	1.315.425,05	12,13	2.568.593,69	23,69	8.275.406,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.800.000,00	2.800.000,00	1.265.425,05	45,19	1.265.425,05	45,19	1.534.574,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	2.800.000,00	2.800.000,00	1.265.425,05	45,19	1.265.425,05	45,19	1.534.574,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	59.600,00	348.600,00	0,00	0,00	639.300,00	183,39	(290.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	59.600,00	348.600,00	0,00	0,00	639.300,00	183,39	(290.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	940.400,00	7.695.400,00	50.000,00	0,65	663.868,64	8,63	7.031.531,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	500.000,00	1.805.000,00	0,00	0,00	278.868,64	15,45	1.526.131,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	440.400,00	5.890.400,00	50.000,00	0,85	385.000,00	6,54	5.505.400,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.700.000,00	1.700.000,00	256.133,76	15,07	1.264.672,90	74,39	435.327,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.000.000,00	51.225.791,94	7.841.823,13	15,31	34.888.277,49	68,11	16.337.514,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.000.000,00	51.225.791,94	7.841.823,13	15,31	34.888.277,49	68,11	16.337.514,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	44.000.000,00	51.225.791,94	7.841.823,13	15,31	34.888.277,49	68,11	16.337.514,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	81.959,78	0,00	0,00	81.959,78	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	81.959,78	0,00	0,00	81.959,78	100,00	0,00

ITAMARA PRESA HILARIO	***CRISTIELE SCHIRMER***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:9FB24C81

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
BALANÇO DA DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.071.300,00	49.065.250,61	9.109.098,94	30.513.370,57	18.551.880,04	8.682.815,25	27.505.438,84	21.559.811,77	26.745.822,11
DESPESAS CORRENTES	36.173.300,00	39.420.517,54	5.783.480,69	25.060.433,92	14.360.083,62	6.144.043,25	24.393.182,78	15.027.334,76	23.678.254,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.840.500,00	23.713.573,72	3.402.024,04	14.350.740,72	9.362.833,00	3.402.024,04	14.350.740,72	9.362.833,00	14.222.825,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	88.500,00	12.436,90	88.436,90	63,10	12.436,90	88.436,90	63,10	88.436,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.327.800,00	15.618.443,82	2.369.019,75	10.621.256,30	4.997.187,52	2.729.582,31	9.954.005,16	5.664.438,66	9.366.991,95
DESPESAS DE CAPITAL	7.598.000,00	9.344.733,07	3.325.618,25	5.452.936,65	3.891.796,42	2.538.772,00	3.112.256,06	6.232.477,01	3.067.567,28
INVESTIMENTOS	7.596.000,00	9.344.733,07	3.325.618,25	5.452.936,65	3.891.796,42	2.538.772,00	3.112.256,06	6.232.477,01	3.067.567,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.998.700,00	1.981.471,86	195.539,06	1.273.003,57	708.468,29	264.887,00	1.273.003,55	708.468,31	1.184.475,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.070.000,00	51.046.722,47	9.304.638,00	31.786.374,14	19.260.348,33	8.947.702,25	28.778.442,39	22.268.280,08	27.930.297,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.070.000,00	51.046.722,47	9.304.638,00	31.786.374,14	19.260.348,33	8.947.702,25	28.778.442,39	22.268.280,08	27.930.297,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	179.069,47	0,00	3.101.903,35	(2.922.833,88)	0,00	6.109.835,10	(5.930.765,63)	6.957.980,34
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.070.000,00	51.225.791,94	9.304.638,00	34.888.277,49	16.337.514,45	8.947.702,25	34.888.277,49	16.337.514,45	34.888.277,49
ITAMARA PRESA HILARIO			***CRISTIELE SCHIRMER***		***FRANCISCO CLEI DA SILVA***				
Contador			Secretaria De Administração		Prefeito Municipal				

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:FA813F04

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.071.300,00	49.065.250,61	9.109.098,94	30.513.370,57	96,00	18.551.880,04	8.682.815,25	27.505.438,84	95,58	21.559.811,77
LEGISLATIVA	4.010.000,00	4.010.000,00	523.245,58	1.543.767,88	4,86	2.466.232,12	437.821,38	1.435.628,81	4,99	2.574.371,19
AÇÃO LEGISLATIVA	4.010.000,00	4.010.000,00	523.245,58	1.543.767,88	4,86	2.466.232,12	437.821,38	1.435.628,81	4,99	2.574.371,19
ESSENCIAL À JUSTIÇA	320.000,00	289.343,00	45.656,38	225.400,49	0,71	63.942,51	45.656,38	225.400,49	0,78	63.942,51
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	320.000,00	289.343,00	45.656,38	225.400,49	0,71	63.942,51	45.656,38	225.400,49	0,78	63.942,51
ADMINISTRAÇÃO	3.824.000,00	3.921.405,36	992.964,78	3.197.724,72	10,06	723.680,64	1.018.939,29	3.141.148,74	10,91	780.256,62
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	340.000,00	315.613,00	60.006,92	251.845,88	0,79	63.767,12	62.860,89	251.283,12	0,87	64.329,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.910.000,00	1.878.926,60	653.997,87	1.667.647,28	5,25	211.279,32	662.835,19	1.642.518,29	5,71	236.408,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.516.000,00	1.692.342,74	278.959,99	1.274.231,56	4,01	418.111,18	293.243,21	1.243.347,33	4,32	448.995,41
TURISMO	58.000,00	34.523,02	0,00	4.000,00	0,01	30.523,02	0,00	4.000,00	0,01	30.523,02
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	70.000,00	4.769,08	26.880,46	0,08	43.119,54	6.137,08	26.880,46	0,09	43.119,54
POLICIAMENTO	150.000,00	70.000,00	4.769,08	26.880,46	0,08	43.119,54	6.137,08	26.880,46	0,09	43.119,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.208.000,00	2.736.919,50	497.943,16	1.669.101,48	5,25	1.067.818,02	375.164,32	1.503.747,31	5,23	1.233.172,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	154.000,00	175.146,48	31.611,59	134.342,59	0,42	40.803,89	31.611,59	134.342,59	0,47	40.803,89
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.479.000,00	1.560.602,02	302.244,10	1.124.405,89	3,54	436.196,13	269.811,26	1.050.684,72	3,65	509.917,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	575.000,00	1.001.171,00	164.087,47	410.353,00	1,29	590.818,00	73.741,47	318.720,00	1,11	682.451,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.235.000,00	6.235.000,00	285.856,11	1.473.142,40	4,63	4.761.857,60	299.619,66	1.461.867,72	5,08	4.773.132,28
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.235.000,00	6.235.000,00	285.856,11	1.473.142,40	4,63	4.761.857,60	299.619,66	1.461.867,72	5,08	4.773.132,28
SAÚDE	8.329.000,00	8.916.356,51	1.469.045,04	6.196.825,02	19,50	2.719.531,49	1.481.113,93	6.017.769,86	20,91	2.898.586,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	75.000,00	75.000,00	0,00	27.935,56	0,09	47.064,44	0,00	27.935,56	0,10	47.064,44
ATENÇÃO BÁSICA	7.470.000,00	8.039.022,04	1.376.162,90	5.753.341,57	18,10	2.285.680,47	1.371.089,91	5.618.781,59	19,52	2.420.240,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	113.209,20	5.513,32	68.831,23	0,22	44.377,97	2.388,82	62.478,73	0,22	50.730,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	510.000,00	490.741,54	54.539,54	260.760,06	0,82	229.981,48	75.978,32	223.789,78	0,78	266.951,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	170.000,00	194.383,73	32.829,28	85.956,60	0,27	108.427,13	31.656,88	84.784,20	0,29	109.599,53
EDUCAÇÃO	8.046.300,00	8.244.026,76	1.569.681,92	5.650.906,26	17,78	2.593.120,50	1.679.911,23	5.559.078,16	19,32	2.684.948,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	311.000,00	371.795,70	66.335,04	294.033,85	0,93	77.761,85	58.509,51	284.581,16	0,99	87.214,54
ENSINO FUNDAMENTAL	5.637.800,00	5.847.753,80	867.672,03	3.942.486,45	12,40	1.905.267,35	965.294,89	3.866.519,34	13,44	1.981.234,46
ENSINO SUPERIOR	599.000,00	602.311,86	364.216,81	567.739,03	1,79	34.572,83	384.477,09	566.339,03	1,97	35.972,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.498.500,00	1.422.165,40	271.458,04	846.646,93	2,66	575.518,47	271.629,74	841.638,63	2,92	580.526,77
CULTURA	750.000,00	968.874,48	389.174,91	794.033,91	2,50	174.840,57	562.379,75	762.105,75	2,65	206.768,73
DIFUSÃO CULTURAL	750.000,00	968.874,48	389.174,91	794.033,91	2,50	174.840,57	562.379,75	762.105,75	2,65	206.768,73
URBANISMO	6.923.000,00	9.435.701,67	2.769.495,14	6.580.664,51	20,70	2.855.037,16	2.161.105,24	4.387.457,80	15,25	5.048.243,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	304.324,31	44.371,67	228.512,10	0,72	75.812,21	44.371,67	228.512,10	0,79	75.812,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.313.000,00	5.696.252,50	2.115.094,41	3.941.108,06	12,40	1.755.144,44	1.514.718,66	1.854.815,78	6,45	3.841.436,72
SERVIÇOS URBANOS	2.310.000,00	3.435.124,86	610.029,06	2.411.044,35	7,59	1.024.080,51	602.014,91	2.304.129,92	8,01	1.130.994,94

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	20.000,00	14.705,55	0,00	0,00	0,00	14.705,55	0,00	0,00	0,00	14.705,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	8.173,84	0,00	0,00	0,00	8.173,84	0,00	0,00	0,00	8.173,84
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	6.531,71	0,00	0,00	0,00	6.531,71	0,00	0,00	0,00	6.531,71
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	315.000,00	411.610,69	65.996,29	341.157,91	1,07	70.452,78	61.355,27	314.765,25	1,09	96.845,44

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	315.000,00	411.610,69	65.996,29	341.157,91	1,07	70.452,78	61.355,27	314.765,25	1,09	96.845,44
AGRICULTURA	1.217.000,00	1.168.866,97	128.970,92	833.795,03	2,62	335.071,94	133.384,01	812.258,98	2,82	356.607,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.000,00	160.000,00	25.248,52	112.089,56	0,35	47.910,44	25.248,52	112.089,56	0,39	47.910,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	425,60	0,00	19.574,40	0,00	425,60	0,00	19.574,40
ABASTECIMENTO	80.000,00	194.866,97	6.600,00	193.100,00	0,61	1.766,97	0,00	186.500,00	0,65	8.366,97
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	960.000,00	794.000,00	97.122,40	528.179,87	1,66	265.820,13	108.135,49	513.243,82	1,78	280.756,18
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	64.000,00	64.000,00	8.961,47	40.701,30	0,13	23.298,70	8.961,47	40.701,30	0,14	23.298,70
ORDENAMENTO TERRITORIAL	64.000,00	64.000,00	8.961,47	40.701,30	0,13	23.298,70	8.961,47	40.701,30	0,14	23.298,70
INDÚSTRIA	98.000,00	136.792,45	6.480,96	21.437,48	0,07	115.354,97	6.149,16	21.105,68	0,07	115.686,77
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	98.000,00	136.792,45	6.480,96	21.437,48	0,07	115.354,97	6.149,16	21.105,68	0,07	115.686,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	97.200,00	23.185,95	91.127,25	0,29	6.072,75	23.185,95	91.127,25	0,32	6.072,75
PROMOÇÃO COMERCIAL	150.000,00	97.200,00	23.185,95	91.127,25	0,29	6.072,75	23.185,95	91.127,25	0,32	6.072,75
TRANSPORTE	130.000,00	130.000,00	0,00	21.780,00	0,07	108.220,00	0,00	21.780,00	0,08	108.220,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	130.000,00	130.000,00	0,00	21.780,00	0,07	108.220,00	0,00	21.780,00	0,08	108.220,00
DESPORTO E LAZER	403.000,00	792.994,58	190.046,39	705.166,44	2,22	87.828,14	244.306,27	582.857,25	2,03	210.137,33
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.000,00	76.370,05	20.927,74	53.630,53	0,17	22.739,52	20.927,74	53.630,53	0,19	22.739,52
DESPORTO COMUNITÁRIO	358.000,00	716.624,53	169.118,65	651.535,91	2,05	65.088,62	223.378,53	529.226,72	1,84	187.397,81
ENCARGOS ESPECIAIS	579.000,00	1.121.453,09	137.624,86	1.099.758,03	3,46	21.695,06	137.624,86	1.099.758,03	3,82	21.695,06
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	579.000,00	1.121.453,09	137.624,86	1.099.758,03	3,46	21.695,06	137.624,86	1.099.758,03	3,82	21.695,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.998.700,00	1.981.471,86	195.539,06	1.273.003,57	4,00	708.468,29	264.887,00	1.273.003,55	4,42	708.468,31
TOTAL III = (I +	46.070.000,00	51.046.722,47	9.304.638,00	31.786.374,14	100,00	19.260.348,33	8.947.702,25	28.778.442,39	100,00	22.268.280,08

ITAMARA PRESA HILARIO	*CRISTIELE SCHIRMER*	*FRANCISCO CLEI DA SILVA*
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:ECB99BD1

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS COM EDUCAÇÃO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.881.000,00	1.405.204,65
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	426.000,00	223.664,39
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	145.000,00	32.184,34
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	610.000,00	420.906,93
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	700.000,00	728.448,99
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.525.000,00	20.636.069,07
2.1 - Cota-parte FPM	17.750.000,00	13.101.446,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.600.000,00	12.274.135,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	827.311,47
2.2 - Cota-parte ICMS	8.600.000,00	6.052.396,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	63.542,19
2.4 - Cota-parte ITR	375.000,00	669.269,47
2.5 - Cota-parte IPVA	680.000,00	695.747,26
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	53.666,40
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.406.000,00	22.041.273,72
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.275.000,00	3.951.018,24
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.076.500,00	1.559.300,19
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.500.000,00	3.151.240,77
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.500.000,00	3.151.240,77
6.1.1 - Principal	4.470.000,00	3.133.262,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	17.977,84
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(805.000,00)	(817.755,31)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	84.192,28	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	84.192,28	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.235.433,05	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.578.800,61	3.249.272,54	3.249.272,54	3.213.030,04	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.049.208,33	3.031.012,11	3.031.012,11	2.994.769,61	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	819.769,29	309.603,97	309.603,97	304.432,83	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.229.439,04	2.721.408,14	2.721.408,14	2.690.336,78	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	529.592,28	218.260,43	218.260,43	218.260,43	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	129.159,94	7.659,94	7.659,94	7.659,94	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	400.432,34	210.600,49	210.600,49	210.600,49	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.169.207,84	3.169.207,84	3.132.965,34	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.169.207,84	3.169.207,84	3.132.965,34	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.031.012,11	3.031.012,11	2.994.769,61	0,00	0,00	0,00

13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.205.868,54	3.031.012,11	3.031.012,11	96,18
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	315.124,08	(17.967,07)	(17.967,07)	0,00	(0,57)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	382.767,35	84.192,28	84.192,28	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	382.767,35	84.192,28	84.192,28	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.606.911,66	1.664.769,33	1.597.272,92	1.518.980,97	67.496,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	589.500,00	539.154,67	538.690,99	517.089,11	463,68
20.2 - Ensino Fundamental	1.837.461,66	1.041.743,99	975.431,26	919.728,75	66.312,73
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	179.950,00	83.870,67	83.150,67	82.163,11	720,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.478.333,04	3.786.704,88	3.768.181,11	3.681.407,24	18.523,77
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.478.333,04	3.786.704,88	3.768.181,11	3.681.407,24	18.523,77

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.597.272,92		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.951.018,24		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	16.848,88		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.531.442,28		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.510.318,43	5.531.442,28	25,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	855.052,57	593.447,21	746.743,30	16.848,88	91.460,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	822.376,26	593.447,21	714.066,99	16.848,88	91.460,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.676,31	0,00	32.676,31	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	438.900,00	547.958,47
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	438.900,00	425.858,47

31.1.1 - Salário-Educação	280.425,00	254.780,03
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	70.325,00	78.019,39
31.1.4 - PNATE	24.150,00	27.108,06
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	64.000,00	65.950,99
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	122.100,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.044.224,69	501.131,86	476.800,17	443.520,98	24.331,69
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	53.579,94	51.938,75	47.394,13	47.394,13	4.544,62
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	789.278,68	218.359,56	208.705,18	181.660,04	9.654,38
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	11.150,00	9.750,00	9.750,00	1.400,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	201.366,07	219.683,55	210.950,86	204.716,81	8.732,69
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.826.421,46	5.960.917,49	5.869.089,39	5.712.758,29	91.828,10
33.1 - Despesas Correntes	7.736.420,46	5.546.453,97	5.502.414,83	5.346.083,73	44.039,14
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.592.158,41	4.149.465,47	4.149.465,47	4.086.980,39	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	116.875,67	88.629,69	88.629,69	88.629,69	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.027.386,38	1.308.358,81	1.264.319,67	1.170.473,65	44.039,14
33.2 - Despesas de Capital	1.090.001,00	414.463,52	366.674,56	366.674,56	47.788,96
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.090.001,00	414.463,52	366.674,56	366.674,56	47.788,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	116.868,59	87.061,69
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.151.240,77	254.780,03
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.249.833,93	259.374,13
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.275,43	82.467,59
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	18.275,43	82.467,59

ITAMARA PRESA HILARIO	***CRISTIELE SCHIRMER***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:00150DCC

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS EM SAÚDE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

E LEGAIS		ATUALIZADA (a)	Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.881.000,00	1.881.000,00	1.405.204,65	74,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	426.000,00	426.000,00	223.664,39	52,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	145.000,00	145.000,00	32.184,34	22,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	610.000,00	610.000,00	420.906,93	69,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	700.000,00	728.448,99	104,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.375.000,00	26.375.000,00	19.808.757,60	75,10
Cota-Parte FPM	16.600.000,00	16.600.000,00	12.274.135,35	73,94
Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	669.269,47	178,47
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	695.747,26	102,32
Cota-Parte ICMS	8.600.000,00	8.600.000,00	6.052.396,93	70,38
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	63.542,19	52,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	53.666,40	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.256.000,00	28.256.000,00	21.213.962,25	75,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.096.700,0	5.139.172,5	4.022.427,10	78,27	3.940.384,41	76,67	3.758.876,05	73,14
Despesas Correntes	4.852.500,0	4.894.410,6	3.926.372,69	80,22	3.845.225,00	78,56	3.663.716,64	74,86
Despesas de Capital	244.200,00	244.761,85	96.054,41	39,24	95.159,41	38,88	95.159,41	38,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	29.656,69	29.356,69	98,99	25.394,19	85,63	25.394,19	85,63
Despesas Correntes	26.000,00	29.656,69	29.356,69	98,99	25.394,19	85,63	25.394,19	85,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	15.000,00	233.538,30	1.556,92	200.256,48	1.335,04	181.546,96	1.210,31
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	233.538,30	1.556,92	200.256,48	1.335,04	181.546,96	1.210,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.500,00	48.938,15	7.293,40	14,90	7.293,40	14,90	7.293,40	14,90
Despesas Correntes	79.500,00	48.938,15	7.293,40	14,90	7.293,40	14,90	7.293,40	14,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	85.000,00	85.000,00	27.935,56	32,87	27.935,56	32,87	27.200,22	32,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	27.935,56	32,87	27.935,56	32,87	27.200,22	32,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.302.200,0	5.317.767,3	4.320.551,05	81,25	4.201.264,04	79,00	4.000.310,82	75,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.320.551,05	4.201.264,04	4.000.310,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	115.042,70	115.042,70	115.042,70
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.205.508,35	4.086.221,34	3.885.268,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.182.094,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.023.414,01	904.127,00	703.173,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,82	19,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	3.182.094,3	4.205.508,3	1.023.414,0	0,00	115.042,70	0,00	0,00	0,00	39.419,90	1.138.456,7

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	39.419,90	39.419,90	39.419,90	-39.419,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.060.000,00	2.060.044,39	2.456.304,58	119,24
Proveniente da União	1.610.000,00	1.610.044,39	1.784.135,62	110,81
Proveniente dos Estados	450.000,00	450.000,00	672.168,96	149,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	90.000,00	90.000,00	95.176,20	105,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =XXIX + (XXVIII XXX)	2.150.000,00	2.150.044,39	2.551.480,78	118,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.560.300,0	3.027.048,0	1.894.140,45	62,57	1.842.617,34	60,87	1.830.073,53	60,46
Despesas Correntes	2.212.500,0	2.520.998,4	1.696.076,73	67,28	1.661.558,22	65,91	1.649.014,41	65,41
Despesas de Capital	347.800,00	506.049,60	198.063,72	39,14	181.059,12	35,78	181.059,12	35,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	74.000,00	83.552,51	39.474,54	47,25	37.084,54	44,38	36.653,72	43,87
Despesas Correntes	74.000,00	83.552,51	39.474,54	47,25	37.084,54	44,38	36.653,72	43,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	45.741,54	10.251,89	22,41	10.251,89	22,41	10.251,89	22,41
Despesas Correntes	65.000,00	45.741,54	10.251,89	22,41	10.251,89	22,41	10.251,89	22,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.500,00	213.977,22	85.589,00	40,00	84.416,60	39,45	82.556,97	38,58
Despesas Correntes	110.500,00	213.977,22	85.589,00	40,00	84.416,60	39,45	82.556,97	38,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.809.800,0	3.370.319,3	2.029.455,88	60,22	1.974.370,37	58,58	1.959.536,11	58,14

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.657.000,0	8.166.220,6	5.916.567,55	72,45	5.783.001,75	70,82	5.588.949,58	68,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XLI) = (V + XXXIII)	100.000,00	113.209,20	68.831,23	60,80	62.478,73	55,19	62.047,91	54,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.000,00	60.741,54	243.790,19	401,36	210.508,37	346,56	191.798,85	315,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	190.000,00	262.915,37	92.882,40	35,33	91.710,00	34,88	89.850,37	34,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	85.000,00	85.000,00	27.935,56	32,87	27.935,56	32,87	27.200,22	32,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) =(XI + XXXIX)	8.112.000,0	8.688.086,7	6.350.006,93	73,09	6.175.634,41	71,08	5.959.846,93	68,60

ITAMARA PRESA HILARIO	***CRISTIELE SCHIRMER***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:6C74670F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 – LPG – MODALIDADE AUDIOVISUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 – LPG – MODALIDADE AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 05/2023

HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR**, por meio da Comissão de Avalição, nomeada através do DECRETO 109/2023, DIVULGA a homologação da Fase de Habilitação do EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 - LPG**, modalidade **AUDIOVISUAL**.

HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Homologação da fase de habilitação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento nº 01/2023 – LPG, será conforme a seguir::

PROPONENTE	CATEGORIA	DADOS DO PROJETO	SITUAÇÃO
Walter Júnior Soares Correia	Inciso I Documentário	"A Música como instrumento de socialização"	**DEFERIDO**
Márcia Denise Lima Dias	Inciso I Documentário	"Turismo de Pesca na Foz do Rio Jordão"	**DEFERIDO**
Jaine Márcia Martin Mello	Inciso I Vídeo clipe	"As Belezas da Minha Terra"	**DEFERIDO**
Jociel Monteiro de Oliveira	Inciso I Vídeo clipe	"Cantigas de Roda"	**DEFERIDO**
Rosemery Bruger de Oliveira	Inciso I Vídeo clipe	"Sensibilização Musical Infantil: Música Aquarela"	**DEFERIDO**
Salomão G. dos Santos	Inciso I Vídeo clipe	"Meu corpo como Instrumento Musical"	**DEFERIDO**
Kamilly de Souza Pflanzer	Inciso I Curta metragem	"Resgatando Memórias da Educação"	**DEFERIDO**
Bianca Chagas Rodrigues	Inciso I Curta metragem	"Mulheres no Esporte: Futsal Feminino de Foz do Jordão"	**DEFERIDO**
Loredi Daniel Brecher	Inciso III "Ação de Formação, qualificação e difusão de vídeos"	"Ensinando edição de vídeos"	**DEFERIDO**
(sem Inscritos)	Inciso II Apoio à reformas, restauros, manutenção de cinema itinerante	(sem inscritos)	**SEM INSCRITOS**

Eventuais recursos poderão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua General Osório, 501 – centro – Auditório João Maurina, até às 17 horas, contando 3 dias da data da publicação deste edital.

Foz do Jordão, 28 de novembro de 2023.

A Comissão de Seleção,

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT LUCIANA CARMEN ZEMOLIN CAPRA

Titular Suplente

MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA SUELLEN BORDINHÃO BATISTA

Titular Suplente

DOUGALAS LUIZ BORBA VIEIRA CRISTIANO SCHIRMER

Titular Suplente

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:2F7B13CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 968/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
27	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.11	R$135.000,00
28	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.13	R$ 27.000,00
123	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUT DIRETORIA DE ESPORTES	3.1.90.11	R$ 2.000,00
163	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT SEC DE OBRAS E SERV PUBLICOS	3.1.90.04	R$ 42.000,00
165	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT SEC DE OBRAS E SERV PUBLICOS	3.1.90.13	R$ 14.000,00
253	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.04	R$ 12.000,00
62	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 135.000,00

75	103	02.004.12.361.0016.2.044	MAUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.04	R$ 12.000,00
186	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.11	R$ 182.000,00
187	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.1.90.13	R$ 53.000,00
195	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.3.90.36	R$ 40.000,00
201	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 75.000,00
206	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 40.000,00
325	494	03.002.10.304.0024.2.039	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.1.90.11	R$ 30.000,00
326	494	03.002.10.304.0024.2.039	MANUT FUNDO MUN DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.1.90.13	R$ 5.000,00
91	110	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	R$ 50.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos303 – Saúde - Perc. Vinculado sobre Receitas e Impostos no valor de R$ 350.000,00, R$ 12.000,00 na fonte 103 – 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB e R$ 50.000,00 na fonte 1110 – PNAE - Merenda Escolar e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
24	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUT UNID DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	3.3.90.40	R$ 10.181,00
130	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SEC DE AGRICULTURA	3.1.90.11	R$ 30.000,00
134	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SEC DE AGRICULTURA	3.3.90.14	R$ 20.000,00
139	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT SEC DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 42.100,00
154	000	02.007.04.452.0010.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PÚBLICA	3.1.90.11	R$ 10.000,00
240	000	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT CONSORCIO INTERM DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 119.719,00
64	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 135.000,00
242	494	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT CONSORCIO INTERM DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 75.000,00

ART. 3º-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:897514AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 848/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Grace Kelly Soares de Barros	04/2022 a 04/2023
Flavia Zanata Colin Amorim	01/2023 a 12/2023
Hellen Priscila Paiva Kuchake Aragão	01/2023 a 12/2023
Hellen Priscila Paiva Kuchake Aragão	01/2023 a 12/2023
Ieda Maria Pereira	01/2023 a 12/2023
Ieda Maria Pereira	01/2023 a 12/2023
Isabella Candido Desanoski	01/2023 a 12/2023
Isabella Candido Desanoski	03/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F227DD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 849/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Izaura Pereira da Silva	01/2023 a 12/2023
Janaina Amanda de Oliveira Squarize	01/2023 a 12/2023
Jediany de Souza Silva Fonini	07/2022 a 07/2023
Jeison Jose de Morais Fonini	01/2023 a 12/2023
Jessica da Silva dos Santos	01/2023 a 12/2023
Jessica da Silva dos Santos	01/2023 a 12/2023

Jenipher Bezerra de Jesus Gomes	01/2023 a 12/2023
Joanita Ferreira de Almeida dos Santos	01/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9DC8484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 850/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme artigo 79 da Lei Complementar nº 20/2015:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Joao Marcos de Araújo Krachisnki	01/2023 a 12/2023
Joao Marcos de Araújo Krachisnki	01/2023 a 12/2023
Jocieli da Costa Tobias Vieira	05/2022 a 05/2023
Joice Bussola	01/2023 a 12/2023
Josiane Aline de Oliveira Benatti	01/2023 a 12/2023
Josiane Araújo de Souza	01/2023 a 12/2023
Josiane Araújo de Souza	01/2023 a 12/2023
Joyce Oliveira Bernardo Ferreira	03/2023 a 12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:06D26DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 896/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Magda Deiorio de Melo S.	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Magda Fernandes de Souza	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Marcia Matias de Souza	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Marciana Santos França	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Aparecida de Souza	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Aparecida dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Baldoino Ribeiro	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Conceição Sarmento da S. Marques	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria de Fatima Araujo	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5517E664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 898/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Odete Sulina dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Pamela Suellen Salgado Sales	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Rafaela Cristina da Silva	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Ricardo Elias Ferreira	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Romilda Sloboja Ramos	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Rosangela da Costa Souza	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
Roseli Boara Duarte	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Roseli Fernandes dos S. Santana	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Rosileide Gomes Feres Rocha	Aux. Serv. Gerais	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:033D4856

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.475/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 831.000,00 (oitocentos e trinta e um mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$194.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	194.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$43.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	43.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$200.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.200,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$110.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$24.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$11.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$46.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	46.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.400,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	7.400,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$63.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.700,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$9.600,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	9.600,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$700,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	700,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$19.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.500,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$7.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.100,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 01045 no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), da fonte de recursos 00002 no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), da fonte de recursos 01060 no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), da fonte de recursos 00103 no valor de R$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), da fonte de recursos 00000 no valor de R$ 122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos reais) e da fonte de recursos 00303 no valor de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) considerando a tendência do exercício para estas duas últimas. Também serão utilizadas as provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$122.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	122.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$237.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	237.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.600,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	9.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$348.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	348.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.400,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	9.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$46.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	46.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$700,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	700,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$4.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.200,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 24 de Novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:29A0A512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO DO EDITALI Nº 02.01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
ANALISTA LEGISLATIVO / DIREITO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039703	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0039586	ADRIANA DA SILVA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):

0039847	ALANDELON CARDOSO LIMA	Doador de Medula Óssea
0039441	ALEX ANTONIO DE OLIVEIRA VILANOVA	CadÚnico
0039713	ANA CLAUDIA ALEIKSEIVZ	Doador de Medula Óssea
0039437	ANNELISE FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0039510	ANTÔNIA DEISIELLY DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039411	ARTHUR FERNANDO COLATUSSO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039412	BARBARA THAIS DIAS VILELA	Doador de Medula Óssea
0039426	BEATRIZ APARECIDA VICENTIN DIASSI	Doador de Medula Óssea
0039351	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039848	BIANCA BOARO	CadÚnico
0039581	BIANCA SILVA ARAGÃO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039800	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039534	CLAUDIO CESAR CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0039572	CRISTIANE CARGNELUTTI	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039700	DAIANE DE CAMARGO ZIMERMANN	CadÚnico
0039778	DANIELA CRISTINA DE ANDRADE	Doador de Medula Óssea
0039365	ELIETE BORGES LEANDRO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039623	ELISANGELA ROSSETTO	Doador de Medula Óssea
0039788	EMMANUEL NATAN NUNES	CadÚnico
0039770	ÉRICA THAUANA PEREIRA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039601	FABIOLA ADRIANA PORSCH	Doador de Medula Óssea
0039780	FERNANDA JULIAN OLIVEIRA PRESTES	CadÚnico
0039809	FERNANDO PAZETO PUKS	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039466	FILIPE MAGALHÃES MARCELINO DE OLIVEIRA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039692	GABRIEL MARTINS NUNES	CadÚnico
0039830	GABRIEL PROTSKA	Doador de Medula Óssea
0039772	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0039831	GELSON DOUGLAS NOGUEIRA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039359	GIOVANI OLIVEIRA MARCON	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039853	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039512	GUILHERME ANTUNES	Doador de Medula Óssea
0039834	GUSTAVO MARQUES KRELLING	Doador de Medula Óssea
0039370	HECTOR DEL PUERTO MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	CadÚnico
0039355	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Doador de Medula Óssea
0039698	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039835	JEFTER AUGUSTO MEDEIROS PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0039771	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039707	KATIA MAYARA FRANCHINI VALÉRIO	Doador de Medula Óssea
0039546	LAISE ROMANO PEREIRA	Doador de Medula Óssea
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039814	LIVIA TONINATO VIGNOTO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039361	LUCIANO BRANDAO COELHO	Doador de Medula Óssea
0039401	MANOEL NARCISO REIS SOARES	Doador de Medula Óssea
0039504	MARCOS PAULO HAWERROTH	Doador de Medula Óssea
0039406	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039694	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	CadÚnico
0039579	MATEUS RAMOS TREVISAN DA CRUZ	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039547	MAURILO ESPÍNDOLA SANTANA	CadÚnico
0039368	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0039378	PETTERSON DIEGO OSS EMER	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039497	PRISCILA APARECIDA SILVA DA CRUZ	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039488	RENAN ALEX CORREIA DA SILVA	CadÚnico
0039479	RENATA BELIM SALVINI	Doador de Medula Óssea
0039855	RODRIGO DESTRI CORDEIRO	Doador de Medula Óssea
0039476	RONALDO MUNIZ DO CARMO	CadÚnico
0039417	THAINE MOSSULIN MENDES	CadÚnico
0039825	THIAGO EVANGELISTA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039498	THIERRY PUGIOLI FONSECA	Doador de Medula Óssea
0039473	VILMAR VERGILIO DURÃES	Doador de Medula Óssea
0039619	VITORIA AUGUSTA TAQUES DE SOUZA	CadÚnico
0039564	WILLIAN ROGÉRIO BISPO DOTTO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039458	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico
ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039492	ADRIELLE FERREIRA	CadÚnico
0039567	AILTON DE JESUS	CadÚnico
0039678	ALLAN DENIR SELKE	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039369	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Doador de Medula Óssea
0039459	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CadÚnico
0039663	BENHUR DELON RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0039806	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039539	BRUNO GUILHERME XAVIER COELHO	Doador de Medula Óssea
0039501	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039449	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	CadÚnico
0039465	DOUGLAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039483	ELISAMA DA SILVA CASTANHA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039517	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039609	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039764	ERICA MARREIRO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039725	FABIO LEITE	CadÚnico
0039640	FERNANDO PEIXOTO VILXENSKI	CadÚnico
0039854	FRANCIELE DA SILVA CARLOS	CadÚnico
0039856	GRACIELE PATRÍCIA GONZATO	Doador de Medula Óssea
0039475	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	CadÚnico
0039833	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039425	GUSTAVO REOLON	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039597	HÉCKZON ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039828	HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039744	JAINI VIEIRA DOS REIS CIGERZA BONADIMAN	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):

0039620	JAIRO TERTULIANO ROSIN DE SOUZA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039347	JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ	Doador de Medula Óssea
0039390	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039528	JULIO FATORI PIRES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039563	KELLY JACKELINE COSTA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039602	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039779	MARCIO RODRIGO ANANIAS DOS SANTOS	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039526	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039561	NAYARA PRISCILA GUIMARAES	Doador de Medula Óssea
0039469	OSCAR FRANK JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0039681	PIERSON CALIXTO DE ANDRADE	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039818	RAFAEL DA LUZ	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039617	RAIANA MAIARA PEDRAL	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039377	ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO	Doador de Medula Óssea
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039382	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0039398	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI	Doador de Medula Óssea
0039822	TAISE AYUMI MINE MAEBARA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039464	THATIANE MACEDO BENATI	Doador de Medula Óssea
0039866	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039514	AMANDA EMILY DE SOUZA PAIM	CadÚnico
0039611	DIAIR APARECIDA PORTES	Doador de Medula Óssea
0039491	LUIZ EDUARDO COLOMBO PELISSON	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039669	MAYARA CAROLINE SCHAFFNER	Doador de Medula Óssea
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039541	ALESSANDRA ELOISA SOUZA EXNER	CadÚnico
0039857	ALEXANDRO MARCO DE OLIVEIRA MOREIRA SOUZA	CadÚnico
0039710	ALICE FERNANDES DE SOUZA	CadÚnico
0039824	ANA CAROLINA SANTOS COLOCA	CadÚnico
0039435	ARIANE APARECIDA DA SILVA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039680	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039702	BRENDA SILVESTRE CARDINAL	CadÚnico
0039864	BRUNO GOIS MENDES	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039509	CAMYLA STHEFANY DA SILVA COUTINHO	CadÚnico
0039457	CAROLINE SILVA	CadÚnico
0039683	CLEIA FERNANDA DONOLA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039851	CRISTIANE KOWALSKI CAMARGO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039742	DANIELI FRANCISCO GUEDES	CadÚnico
0039430	DIEGO SILVA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039592	DILSON MARCOS DE MEIRELES	CadÚnico
0039863	DONISETE HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039440	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	CadÚnico
0039418	ELIAS DA COSTA FERREIRA	CadÚnico
0039798	ELIZANGELA DOS SANTOS VALENZUELA	CadÚnico
0039752	ELOISA NAIARA CABREIRA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039716	EMANUELLE DIAS DE SOUSA	CadÚnico
0039673	ÉRICA VANESSA AGUIAR CLARO	CadÚnico
0039861	FERNANDA SOUZA PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0039410	FLAVIA DE BRITO	CadÚnico
0039502	FRANCIELI TANDINI MARTINES	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039383	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0039691	GEANNE KARLA FERREIRA DE MORAIS PRETO	CadÚnico
0039656	GEOVANA DE FREITAS VOLPE	CadÚnico
0039664	GERLEIDE DAVI MENDES	CadÚnico
0039593	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	CadÚnico
0039559	GESSIANE DA ROCHA ARAÚJO	CadÚnico
0039841	GIOVANE ANDREI KULHKAMP	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039346	GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
0039608	JAQUELINE LIDIANE IAPP	CadÚnico
0039786	JAQUELINE MENEZES	CadÚnico
0039858	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0039447	JOSÉ RENATO DOS SANTOS	CadÚnico
0039693	JOSILENE AGUILAR VIDAL	CadÚnico
0039434	KARINA SOUZA PEREIRA	CadÚnico
0039605	KELEN SIMONE ALVES NASCIMENTO	CadÚnico
0039709	LARISSA KAIBER DOMINGOS	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039429	LARISSA TAMIRES BOENG DE CAMPOS	CadÚnico
0039634	LEILA CRISTINA BERNÚCIO	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039421	LILIAN INÊS HIPPLER DA SILVA	CadÚnico
0039451	LUANA GABRIELE BARBOSA EIDT	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039535	LUANA PODEROSO GONÇALVES	CadÚnico
0039560	LUCAS BARBOSA DE MATTOS	CadÚnico
0039407	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039827	MARCELO PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0039439	MARCO AURÉLIO SANTOS LOBÃO DA CRUZ	CadÚnico
0039749	MARCOS EDUARDO CABREIRA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039460	MARCOS JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0039774	MATHEUS RODRIGUES MEIRA	Doador de Medula Óssea
0039743	PAMELA DOS SANTOS DIORIO	CadÚnico
0039598	PIETRAN SERGIO DAROLT	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039607	QUELI FRANCIBEL KOSTY	CadÚnico
0039768	QUEREN TOREZAN FRANCO	CadÚnico
0039573	RAFAEL SOUZA DOS SANTOS	CadÚnico
0039454	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0039556	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):

0039688	ROBSON SILVÉRIO DOPP	CadÚnico
0039524	ROSANE CRISTINA DA SILVA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039433	SOLANGE DOS SANTOS RIBEIRO	CadÚnico
0039643	SÔNIA LEMES DA SILVA	CadÚnico
0039450	TALITA DOS SANTOS CIRILO	CadÚnico
0039525	VALÉRIA SUCH DE MELO	Doador de Medula Óssea
0039461	VANDERLEI LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0039829	VANETE GOMES DA SILVA	CadÚnico
0039478	VANIA BUENO DA SILVA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039776	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA	CadÚnico
TÉCNICO DE INFORMÁTICA - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039808	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA	CadÚnico
0039455	BENEDITA GARCIA FERNANDES	CadÚnico
0039661	CÉSAR AUGUSTO PICCO	CadÚnico
0039672	CEZAR AUGUSTO SISTI	Doador de Medula Óssea
0039550	DOUGLAS STANICHESCH	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039467	ELIANA CRISTINA HIPPLER DA SILVA	CadÚnico
0039385	FELIPE PEIXOTO VILXENSKI	CadÚnico
0039521	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039686	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039717	ORLEI FERNANDO PATEK JAVORSKI	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039644	PAULA HOSDA DE LIMA	CadÚnico
TÉCNICO LEGISLATIVO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039816	ALEXANDRO SCHMIDT	CadÚnico
0039604	AMANDA DOS SANTOS FREITAS	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039422	ANDERSON QUEIROZ DOS SANTOS	CadÚnico
0039633	ANDRÉIA FICAGNA	CadÚnico
0039452	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0039760	ARIANE FAZOLO IPÓLITA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039403	BRUNO GUSTAVO SOARES PINTO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039366	DJALMA HENRIQUE REZENDE VEIGA	Doador de Medula Óssea
0039503	DOUGLAS FERNANDO NASCIMENTO HRECIUK	CadÚnico
0039614	EDUARDA GOMES ALVES	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039757	ERICKA SOARES DA SILVA	CadÚnico
0039495	GABRIEL JULIO ALEXANDRE	CadÚnico
0039395	GABRIEL LEONIDAS MORAES SILVA	Doador de Medula Óssea
0039570	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	CadÚnico
0039701	JESSICA MARIANO CAMARGO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039844	JONATHAN LOPES DA SILVA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039555	JOSÉ DOMINGOS DE MELO NETO	CadÚnico
0039505	JOSE ROBERTO VELHO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039580	LINCOLN HERMES YOSHIO MIZUTANI	Doador de Medula Óssea
0039616	LUCAS FERREIRA BIDO	CadÚnico
0039381	LUIZ ANTÔNIO NEOTTE DE MELO COSTA	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039540	MILENA MICAELA JUNG	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039850	MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA	Doador de Medula Óssea
0039843	NATAN DE SOUZA ROMÃO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039362	NATHAN VULCZAK DA LUZ	Doador de Medula Óssea
0039442	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	CadÚnico
0039531	RENAN HOFFMAM DELAFIORI	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039748	RENATO DOS SANTOS OLIVEIRA	CadÚnico
0039811	ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO	Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
0039732	RUBENS MATHEUS BUENO BARROSO	Doador de Medula Óssea
0039419	YASMIM GUEDES DE OLIVEIRA VIEIRA	CadÚnico
0039783	YASMIM OLIVEIRA ROMEIRO	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E8FBDEE9

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 117/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N° 117/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, DO EDITAL DE ABERTURA N° 061/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

Considerando a publicação do Edital n° 061/2023 de Abertura do Concurso Público n° 001/2023, no dia 30 de agosto de 2023 e sua complementação pelo Edital nº 064/2023; Considerando a publicação do Edital nº 101/2023 com a convocação para o teste de aptidão física;

Considerando a publicação do Edital nº 105/2023 com a convocação com nova data do teste de aptidão física;

TORNA PÚBLICO:

1º - O resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 061/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexo deste Edital.

2° - O Teste de Aptidão Física foi aplicado aos candidatos aprovados na primeira fase (Prova Escrita Objetiva) aos empregos públicos de **Médico (SAMU), Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – (SAMU/CONSAMU) e Técnico em Enfermagem (SAMU),** conforme data prevista no Anexo

IV - Cronograma do Edital de Abertura, no Município de Cascavel/PR

3° - Foi considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumpriu todos os critérios determinados para cada teste.

4° - O candidato considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.

5° - Ao candidato que discordar do resultado, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 30/11/2023 pelo Link disponível na página do Concurso:

https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/CONS%C3%93RCIO+DE+SA%C3%9ADE+DOS+MUNIC%C3%8DPIOS+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%81+%E2%80%93+CONSAMU/48

6° - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da Prova Dissertativa será publicado no dia 04/12/2023.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1569	ADRIELLE PATRICIA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	AUSENTE
1746	AMANDA NARDI ZANLUCHI	APTO
1153	CAMILA ALEXANDRA DE BORTOLI SILVA	AUSENTE
1860	CARLOS EMANUEL WUTZOW	APTO
345	CAROLINE BERNARDI FABRO	APTO
16	CAROLINE NUNOI AGUIAR	INAPTO
1211	CLARICE RODRIGUES	INAPTO
602	DANIELI FERNANDA DOS REIS KOLLING	AUSENTE
1248	DARIANE MARIA OLIVEIRA ZANATTO	APTO
1181	DYAYNE CARLA BANOVSKI	APTO
1265	EMANUELLY CHRISTINY DE SOUZA BRIXNER	AUSENTE
677	FABIANA GNOATTO	APTO
1840	FERNANDA LUDER	APTO
1483	FERNANDA MORAES	AUSENTE
715	FERNANDA RUBINATTO ROSOLEM	APTO
97	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	APTO
1465	GABRIELLY DE BARROS	APTO
1768	GESSICA THAIS SINHORIN	APTO
1589	GREICY KIEL	APTO
1114	HELOIZA ANDRIA MALISKA LOVATEL	APTO

576	ISADORA MARIA PENSO BOCCHI	APTO
427	JESSICA PRISCILA TOZO	APTO
1691	JHESSICA DOLORES POLICARPO ALBUQUERQUE SILVA	APTO
1100	JORDANA OMAIRI	AUSENTE
1743	JOYCE REGINA DA CRUZ	APTO
966	JULIANA CRISTO RUDNICK	APTO
1898	JULIANA SAGMEISTER RETCHESKI	APTO
1794	KARLA FERNANDA RAMOS	APTO
1604	KAUANA SILVA DOS REIS	APTO
1602	LARYSSA SUEMY OUMORIZ	AUSENTE
608	LUANA LIMA DE SANT ANA	APTO
1057	MAGALI ANZILIERO	AUSENTE
1435	MAGDA CRISTIANE DE LIMA MONTEIRO	APTO
1747	MARIA JULIA SALDANHA	APTO
961	MARINA CHAVES ORBEN	INAPTO
22	MAYARA ORTOLANI MATERA	INAPTO
321	MICHELLE CAROLINE DA SILVA	AUSENTE
119	NAILA CAROLINE ROSSO	APTO
1092	NATIELY CAROLINA FEDERIZZI	AUSENTE
1575	RAFAELA ALINE GHELLER	AUSENTE
809	RAFAELLI MACHADO COCOLETTO	APTO
276	ROSANGELA MARIA BECKER	APTO
382	RUBIA KARINE HORN ANSCHAU	APTO
1847	SILVIA CRISTINA LEINDECKER	APTO
1356	VANESSA RODRIGUES GERMANO BRINCALEPE DE ANDRADE	AUSENTE
917	STELIANNY PATRICIE VAZ	APTO
525	YUDIT RAMIREZ VILLA	APTO
991	ADRIANO PAVAN RODRIGUES DE BARROS	AUSENTE
1455	AGNALDO FERNANDES	APTO
281	ALEX FABIANO BOPP	APTO
1068	ALEXANDRE MARCELO RODRIGUES	AUSENTE
878	ANTONIO DE OLIVEIRA	APTO
1350	BRUNO GOMES GADONSKI	AUSENTE
1855	CAMILO FARINIUK RIBEIRO DE LIMA	INAPTO
1739	CARLOS EDUARDO DE SOUZA VALOES DE ANDRADE	AUSENTE
1000	CARLOS EDUARDO REUTER	APTO
580	CLEBERSON RIBEIRO	APTO
1730	DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	APTO
391	DENISON MOURA ARRUDA	INAPTO
587	DEOCLESIO LUIS LOURENCO	AUSENTE
1647	DEVAIR MONTEIRO	APTO
114	DHIONATA CARVALHO FARIA	AUSENTE
1678	DOUGLAS GOMES DA SILVA	APTO
1593	ELISEU EDEMILSON HAUBERT	AUSENTE
1048	EVERTON PLACIDO DOS SANTOS	APTO
963	FABIANO TIAGO DE SOUZA	APTO
850	FABIO APARECIDO SANTANA	APTO
1677	FELIPE MOCELIN	AUSENTE
1325	FERNANDO RAMALHO GASPARETO	APTO
1140	FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	INAPTO
790	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	APTO
1559	GENIVAL ALVES COUTO	APTO
1243	GUILHERME FARIA BRAGA VIEIRA	INAPTO
1056	GUILHERME JINSON DE OLIVEIRA AHN	AUSENTE
1330	GUILHERME PRESSI DA SILVA	APTO
1667	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	APTO
198	IGOR DAL POZZO DA COSTA	APTO
1528	ISAEL PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
770	IVO DOS SANTOS LACERDA JUNIOR	APTO
479	JAIME VENTURA DA SILVA JUNIOR	APTO
1083	JONAS MARTIGNONI	AUSENTE
825	JOSE HENRIQUE FOGACA	APTO
540	JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS	APTO
1829	JOSNEI DE MENECH	APTO
547	JULIANO MAXIMIANO DAVID	APTO
1819	LAERCIO RAFAEL SILVA PALTANIN	APTO
1022	LEONARDO FERREIRA DA NATIVIDADE	AUSENTE
931	LEONARDO FRATA ALVES	APTO
1644	LEONARDO PROENCA SILVA	APTO
481	LUCCAS GEORGE BOSI	APTO
1614	LUIS FERNANDO DO PRADO	APTO
1094	LUIZ ANTONIO MARTENS MOKFA	APTO
43	MARCELO AGUILAR	AUSENTE
1155	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK	APTO
73	MARIO LUCAS DOS SANTOS	APTO
1481	MATEUS GALLI NOVAK	APTO
96	MICHEL CARDOSO DE LIMA	APTO
1785	OTAVIO MIGUEL LISTON	APTO
957	PAULO CEZAR AYRES TORRES	APTO
653	PEDRO BERNARDES VIEIRA ROSA	APTO
596	PEDRO HENRIQUE DA FONSECA	APTO
317	PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA	APTO
278	RAFAEL DA COSTA BACELAR	APTO
916	RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL	APTO
189	RICARDO ANTUNES PILLER COSTA	INAPTO
1587	RICARDO PAGANIN	APTO
1113	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	APTO
1342	RODRIGO DANIEL ECKERT	AUSENTE
1358	RODRIGO PEREIRA BERTO	APTO

419	ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME	APTO
1828	SANDERSON DE OLIVEIRA	AUSENTE
881	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS	AUSENTE
360	TAULI DE MORAIS ARAUJO	APTO
1159	THIAGO PANTOJA CORREA	APTO
1710	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
1714	VALMIR MAGALHAES SOARES	APTO
1857	VINICIUS CLAIR GREGOLIN	APTO
142	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	APTO
1665	VITOR HUGO SALES DA MOTA	AUSENTE
666	WANDERSON WRUK	INAPTO
607	WELLINGTON ABIDIEL DAVELA DA SILVA	APTO
1899	WILLIAN RODRIGO FEISTLER	APTO

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:70C972EC

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	03/51/2023	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	225.480,76	23/11/2023 a 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20231128_095207_46.pdf

Cascavel – PR, 29 de novembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS

Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:EF21E4D8

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL N° 119/2023 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INS-CRIÇÕES APÓS RECURSO, DO EDITAL DE ABERTURA N° 088/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

Considerando a publicação do Edital n° 088/2023 de Abertura do Concurso Público n° 002/2023, no dia 30 de outubro de 2023;

Considerando a publicação do Edital nº 112/2023 com a homologação das inscrições após recurso;

TORNA PÚBLICA:

1º - A homologação das inscrições após recurso, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 088/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexo I (ampla concorrência), II (pretos e pardos) e III (pessoa com deficiência) deste Edital.

2º - A resposta ao recurso contra o indeferimento das inscrições encontrasse disposta no Anexo IV deste Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000610	ADRIANO CARDOSO	***.535.089-**		
000572	AIRTON KLEIN	***.569.869-**		
000611	ALINE CARDOSO	***.471.199-**		
000118	ANDRESSA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES	***.852.389-**		
000499	ANDRIELI MIRIÃ ANTONIO	***.734.199-**		
000466	ANDRIÉLLI AITA	***.208.910-**		
000088	ANNY CAROLLINY RENGEL MOREIRA	***.039.399-**		
000163	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	X	
000374	BIANCA MACEDO DA SILVA	***.300.439-**		
000546	BRUNA DE FREITAS CARDOSO	***.423.159-**		
000443	DAIANE CRISTINA LUCIETTO	***.701.769-**		
000332	DANHARA STEFANI ANUNCIAÇÃO PEREIRA	***.446.469-**		
000450	DANIELLE LAZARO DOS SANTOS	***.758.499-**	X	
000136	DIENNIFER DOS SANTOS	***.755.269-**		
000344	DOUGLAS EDUARDO BIANKI	***.916.929-**		
000171	EDUARDO MARTELLO	***.363.849-**		
000432	ELISIANE MARTINS DE SOUZA	***.372.579-**		X
000275	FRANCIELE LEMES OLIVEIRA	***.275.649-**	X	
000622	GABRIEL DA SILVA DE CAMPOS	***.318.199-**		
000300	GABRIELI FERNANDA DA SILVA	***.055.049-**		
000493	IDELMA DE CAMPOS ARCHANJO	***.888.269-**		
000390	JANIELE CORREA DOS SANTOS	***.706.229-**		
000250	JESSICA MARTINS DA SILVA	***.934.889-**	X	
000349	JHENIFER ANZEN VIRTUOSO	***.029.249-**		
000294	JOAO VITOR DE SOUZA DA SILVA	***.190.349-**		
000587	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS	***.037.769-**		
000530	KELLY SEGATELI PARIZOTTO	***.617.479-**		
000423	LEONARDO VELNECKER DA SILVA	***.036.890-**		
000627	LETÍCIA MIKA FUSANO SORATO LEME	***.049.149-**		
000459	LIANARA CARVAT	***.312.789-**		
000265	LUANA CAMILO	***.284.849-**	X	
000397	LUCAS VINICIUS SCHIROFF	***.957.849-**		
000260	MAIRA DE PAULA MARQUES	***.480.929-**		
000405	MARCELO DA SILVA	***.154.829-**		
000465	MARCELO DE SOUZA RIBEIRO	***.218.128-**		
000038	MÁRCIA REGINA FARIAS WANZUIT	***.222.749-**	X	
000494	MARIA CLAUDIA DE CAMPOS ARCHANJO	***.998.459-**		
000483	MARIANY VITORIA ALBUQUERQUE PEREIRA	***.722.119-**		
000486	MARISTELA DOS SANTOS LIMA	***.789.439-**		
000178	MARY SCHEILA DA SILVA	***.412.249-**		
000096	MICHELE MIRIEL PAVAN DALL ALBA	***.914.059-**		
000367	MICHELE PEREIRA HENRIQUE	***.589.289-**	X	
000012	MICHELI CRISTINA DOS SANTOS	***.088.969-**		
000514	NILVA MARQUES SOARES	***.780.839-**		
000348	PATRICIA FERNANDA COSTA ROVANI DA ROCHA	***.834.039-**	X	
000420	PAULO ROGÉRIO RIOS DOS SANTOS	***.900.515-**		
000563	PEDRO GUILHERME DE OLIVEIRA AURELIANO	***.156.049-**		
000150	QUELI FRANCIBEL KOSTY	***.768.589-**		
000539	SINÉIA MELO DE MOURA	***.702.989-**		
000325	TATIANA VALERIA RUZIN	***.613.839-**		
000351	THAINARA SANTANA	***.308.779-**	X	
000378	THAYANE CANTELLE	***.882.799-**		X

000251	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	***.543.789-**		
000475	VINICIUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	***.388.479-**		
000519	VITOR AUGUSTO KLEIN	***.523.949-**		
000043	VIVIANE ARRUDA SANCHES	***.636.949-**		
000222	ZILDA INES HAVEROTH	***.067.039-**		

CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000356	CAROLINE CORREIA PEDROSO	***.767.589-**		
000082	DEBORA GOMES DE SOUZA	***.259.229-**		
000608	DÉBORA LEVANDOSKI	***.287.129-**		
000004	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	***.165.629-**		
000433	JANDERSON DA SILVA RIBEIRO	***.280.579-**		
000079	JOSIANE GALVAO GHEZZI	***.284.849-**		
000126	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	***.952.720-**		
000338	MARIA CRISTINA DA SILVA	***.778.559-**		X
000199	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	***.469.649-**	X	
000027	PAMELA BALDUSSI	***.514.189-**		
000164	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	***.553.422-**		
000066	REGIANE DE LIMA CABRAL	***.590.069-**		
000092	ROSELI DO CARMO KINGESKI ANTUNES	***.626.439-**		
000517	TALITA MONTEIRO	***.059.689-**		

CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000152	ADRIANA SANTIAGO DA SILVA GUIMARAES	***.058.079-**		
000621	ALESSANDRA ALMEIDA MELO GUIMARAES	***.996.269-**		
000321	ALINE LEANDRO DA SILVA	***.078.639-**	X	
000375	ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA	***.591.159-**		
000602	ANDRE VINICIUS TENFEN	***.404.289-**		
000489	ANDREIA SCHLICKMANN	***.557.299-**		
000396	ANTONIA DE OLIVEIRA STOCHER	***.090.919-**		
000140	ARYANE KURTZ	***.368.109-**		
000527	BEATRIZ BIBIANO DA ROCHA	***.615.119-**		
000165	BENEDITA GARCIA FERNANDES	***.252.372-**		
000398	BRUNA GABRIELA SLOVINSKI	***.038.149-**		
000479	BRUNA RAFAELA JASPER	***.853.469-**		
000187	CAMILA GOMES DOS SANTOS	***.021.139-**		
000102	CARLA FERNANDA COLOMBARI DA SILVA	***.737.199-**		
000545	CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO	***.100.139-**		
000025	CAROLINA CRISTINA FONTALVA PEREIRA	***.872.699-**		
000181	CAROLINA TENFEN	***.661.419-**		
000060	CELIA APARECIDA KINUPP	***.949.639-**	X	
000473	CLARINHA EDUARDA BASTO BATISTA	***.596.399-**		
000400	DEBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS	***.187.609-**		
000176	EDILAINE DE SOUZA LIMA	***.701.368-**		
000185	ELEINE PATRICIA GUSSON	***.449.459-**		
000337	ELIANE CRISTINA DA SILVA PINHO	***.357.089-**	X	
000161	ELISANGELA CHEROBINI DE MELO	***.454.380-**		
000021	ELLEN JORGE OEHNINGER	***.918.048-**		
000504	EVILYN SANDRI	***.124.309-**		
000362	FERNANDA JUSTINO DA SILVA	***.594.229-**		
000277	FRANCIS GLAUCO MARQUES DALAN	***.855.299-**		
000055	GREICY KELLY DA SILVA GOMES	***.468.599-**		
000324	HYNAE BRIANA DA PAZ	***.791.742-**		
000532	IRENE ANTUNES BRANCO RUZIN	***.250.249-**		
000083	ISABEL CRISTINA DA SILVA	***.915.969-**		
000039	ISABEL MOREIRA DA FONSECA	***.447.008-**	X	
000041	IVONETE SAMPAIO	***.709.149-**	X	
000354	JAQUELINE COSTA DE LIMA NUNES	***.416.392-**	X	
000223	JAQUELINE EMIDIO DE SOUZA	***.803.799-**		
000439	JOSIVANI XALICO DA ROCHA	***.345.309-**		
000561	LAIANA TOLEDO PETENUSSO	***.258.639-**		
000478	LIDIA GONÇALVES	***.895.769-**		
000109	LILIANE PEREIRA SANTOS	***.019.934-**		
000446	LUANA CAROLINE PANSERA	***.596.549-**		
000237	LUANA PASSONI LEITE	***.229.519-**		
000169	LUCIANA KARLA COELHO	***.597.979-**	X	
000023	LUCIVANI KREIN	***.425.778-**		
000515	MAIARA THIESEN NOETZOLD	***.540.139-**		X
000099	MARIA CAROLINE ALVES SCHIZATE	***.248.788-**		
000047	MARIANA LOHANNA DIAS	***.626.419-**		
000422	MARINA HELENA FORLIN	***.665.169-**		
000009	MARTA DE SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	***.673.829-**		
000104	MICHEL BERTAIOLLI PRIMO	***.527.829-**		
000030	MYLENA JULIANA DE CARVALHO MOREIRA	***.404.739-**		
000062	NIVETE PERUZZO ZANINI DOPICO ULLIVARRI	***.009.709-**		
000531	POLIANE CATELANI	***.785.989-**		
000560	RAFAELA KUHNEN BRASIL DA SILVA	***.329.199-**		
000570	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	***.163.889-**		
000526	ROGGER DE SOUZA RODRIGUES	***.355.499-**		
000034	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	***.751.109-**		
000603	SILVIA IVANA BORGES	***.187.928-**		
000454	TAMIRES FERNANDA VIEIRA OENNING	***.411.459-**		
000081	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	***.948.605-**		

000370	VANESSA PICULI DO ROZARIO	***.412.469-**	X	
000549	WALQUIRIA DALILA CONRADI MEURER	***.301.439-**		
000542	ZAIRA DENIZE FORTUNATO DE ALMEIDA	***.570.969-**		
000533	ZILDA DE OLIVEIRA	***.789.809-**		

CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000036	ADRIANA MENDES VIANA	***.401.662-**	X	
000192	ANA KARLA DEBIAZI	***.338.129-**		
000156	DANIELA SIMONE BONATTO	***.725.229-**	X	
000505	GABRIELA FONTANA	***.667.389-**		
000382	GIOVANNI WILTGEN	***.341.769-**		
000141	KARINE SARTORO TURATTI	***.154.529-**		
000058	KATIA MICHELLI CONSTANTINO DELAMURA	***.734.229-**		
000220	LUCAS GABRIEL DE MEDEIROS DA SILVA	***.565.934-**		
000281	MADSON DE SOUZA AQUINO	***.944.493-**		
000550	POLIANA PRISCILA ESCOLA	***.688.991-**		
000154	RAFAELA BIANCA BONATTO	***.725.369-**	X	
000554	SAMARA DE MATIA ZATTA	***.616.939-**		

CAFELÂNDIA - FISIOTERAPEUTA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000116	ALINE GABRIELLY ALVES DE SOUZA	***.813.109-**		
000481	ANA FLÁVIA MARTINASSO TOMIN	***.734.889-**		
000590	CAROLINA BARROS DE SOUZA RAMOS	***.581.129-**		
000643	EWERTON SCHEFFER DA SILVA	***.973.099-**		
000401	KÁREN ANDRESA MENDES DA SILVA	***.606.353-**	X	

CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000227	ALFREDO HERBERT ZIELKE FILHO	***.131.159-**		
000599	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	***.057.138-**	X	
000249	CAROLINA HARLEY GEMELLI DA COSTA	***.780.019-**		
000594	FAGNER MANDU DE LIMA	***.699.128-**		
000204	FERNANDA CRISTINA VASCONCELOS	***.462.109-**		
000242	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	***.354.952-**		
000418	ISADORA SCHWAAB GUERINI	***.513.489-**		
000638	IVES HIDEKI OKATA DE OLIVEIRA	***.783.159-**		
000257	JEAN CARLOS BROETTO BISINELLA	***.915.889-**		
000497	KASSIO RIOS DA SILVA	***.175.499-**		
000575	LEANDRO RODRIGUES SATURNINO	***.342.939-**		
000266	LETICIA ELEN CARPENEDO FRARE	***.029.439-**		
000644	LUCAS RENAN DA SILVA	***.843.159-**		
000291	MARIANA RAPCHAN SANDOVAL GONCALVES	***.182.831-**		
000584	MONICA GABRIELLE DO PRADO	***.116.799-**		
000491	PAOLA SANTOS DE MORAES	***.501.538-**		
000406	PAULO RICARDO HEINEN	***.022.019-**		
000641	PEDRO DE MELLO REGO LOPES	***.428.469-**		
000537	RAQUEL GRILLO OGIDO	***.702.379-**		
000513	VALMIR ALVES DA COSTA JUNIOR	***.308.793-**		
000518	VINICIUS DENEPOTTI NOGUEIRA	***.468.359-**		
000444	WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	***.466.129-**	X	

CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000540	ABENILCO JUNIOR CARLOTA	***.414.439-**		
000427	ACACIO SANTOS DE PAULA	***.609.749-**		
000536	ANA PAULA GONÇALVES FARIAS	***.918.119-**		
000114	ANDRESSA DE MELO TAKEMURA	***.633.569-**		
000194	ANDRESSA FERNANDA OST DE MENECH	***.831.119-**		
000258	ANGELA SOLEDADE SACHINI	***.914.419-**		
000607	ANY KARINE FRUHAUF	***.180.679-**		
000272	BRUNA GONCALVES SILVA	***.575.636-**	X	
000246	BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA	***.498.221-**		
000468	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	***.017.419-**		
000132	BRUNO HENRIQUE PAZZA PEREIRA	***.428.879-**		
000239	CAMILA MONTIBELLER PERETO	***.684.528-**		
000595	CAMILE BEATRIZ STERTZ	***.173.879-**		
000543	CARLOS DANIEL BREDOW	***.601.009-**		
000160	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	***.248.189-**		
000157	CAROLINE NUNOI AGUIAR	***.277.952-**		
000419	CAROLINNE CRISTINA CAPELLI	***.285.009-**		
000618	CAROLINY GEHLEN	***.648.629-**		
000436	CLAUDIA REGINA STIIPP	***.811.859-**		
000412	DAGNA KAREN DE OLIVEIRA	***.108.269-**		
000606	DALVA SORAIA BORGES FONTES	***.969.478-**		
000438	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	***.808.019-**		
000314	DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	***.306.109-**		
000353	DANIELE HERMES	***.325.069-**		
000108	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	***.362.689-**		
000110	ELINE DA RÓS MORO	***.834.207-**		

000588	FELIPE MOCELIN	***.011.569-**		
000538	FERNANDO DIAS LIMA	***.683.587-**		
000115	FERNANDO HENRIQUE COSTA DÓRIA DOS SANTOS	***.434.758-**	X	
000231	FERNANDO MARCOS ROSA MAIA GUERRA	***.514.779-**		
000170	FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	***.970.389-**		
000629	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	***.811.239-**		
000015	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	***.237.591-**		
000421	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	***.172.479-**		
000305	GABRIELLE SOUZA DA SILVA	***.033.829-**		
000267	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA	***.694.085-**	X	
000548	GUILHERME AUGUSTO MINATO	***.864.209-**		
000190	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	***.868.129-**		
000342	GUSTAVO SCHERER VANZELLA	***.120.659-**		
000395	HELLEN PINHO CANDADO	***.765.731-**		
000484	IGOR DAL POZZO DA COSTA	***.573.999-**		
000460	ISADORA ALENCAR MARTINS	***.305.569-**		
000191	JAIME VENTURA DA SILVA JUNIOR	***.656.581-**		
000597	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	***.944.669-**		
000440	JEAN CARLOS PRADO DA SILVA	***.173.519-**		
000388	JENNEFER DE SOUSA LUZ	***.557.339-**		
000609	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA	***.638.688-**	X	
000206	JOAO VICTOR DAYRELL MACHADO	***.289.946-**		
000193	JOSNEI DE MENECH	***.421.529-**		
000071	JULIANA EMI SHIMABUKURO	***.435.471-**		
000263	JULIANA MALAVAZI RODRIGUES	***.415.209-**		
000435	LARISSA FERNANDA GUIMARÃES SANTOS	***.784.642-**	X	
000210	LARISSA KEYSE DA SILVA	***.443.045-**	X	
000580	LISARA MINOSSO LOUREGA DA SILVA	***.447.959-**		
000384	LUANA ESPIRIDIAO PALMA	***.175.049-**		
000564	LUANA ISABELA BACARIN	***.947.799-**		
000309	LUCAS ESTEPHANY DE ARAUJO	***.873.589-**		
000002	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	***.604.139-**		
000057	LUIZA ORTH	***.275.359-**		
000413	MANOELA LOURDES DOS SANTOS	***.656.849-**		
000402	MARCELLE DEMSKI MAIA	***.555.999-**		
000593	MARCIANE ARAGAO DA SILVA LIMA	***.174.898-**		
000103	MARCOS VINICIUS DINIZ CARNEIRO	***.743.194-**		
000625	MARIA GABRIELA FORNAZARI	***.900.449-**		
000583	MATHEUS LEANDRO ANTES	***.705.679-**		
000600	MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI	***.506.529-**		
000541	MICHELE PINHEIRO DE CASTRO	***.741.922-**		
000326	MONICA PATRICIA DE SOUZA	***.774.259-**		
000566	NATHALIA DE OLIVEIRA DO PRADO	***.388.689-**		
000415	NAYARA FOIATO	***.314.999-**		
000376	NAYARA JENIFFER PALMA TREVISAN	***.802.289-**		
000226	PAMELLA BUENO SENN	***.796.689-**		
000216	PEDRO GUENA ESPINHA JUNIOR	***.327.319-**		
000544	PEDRO HENRIQUE VELASCO DA SILVA	***.779.649-**		
000477	RAFAEL DA COSTA BACELAR	***.995.022-**		
000387	RAFAELA CANDIDO	***.245.399-**		
000457	RICARDO ACADROLI	***.505.060-**		
000391	RODRIGO DANIEL ECKERT	***.924.289-**		
000315	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	***.625.519-**		
000113	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	***.481.641-**	X	
000392	SERGIO HENRIQUE MARRAFON	***.181.639-**		
000394	SIMONE MAYUMI HANADA	***.037.369-**		
000404	THAIS DE OLIVEIRA BUSARELLO	***.101.079-**		
000403	WAGNER VERAS DOS SANTOS	***.568.551-**		
000317	YASMIN BREDOW	***.261.359-**		

CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000482	GIOVANA MARIA MARTINASSO DOS SANTOS	***.999.069-**		
000529	JOSENE CRISTINA BIESEK	***.479.549-**		
000307	NAFTALE RODRIGUES DE MAGALHAES	***.728.169-**		
000188	ROSANGELA WEIZENMANN	***.517.499-**		
000417	TAYNÁ MOREIRA	***.838.899-**		
000547	THAIS MIWA ONAKA	***.437.129-**		
000166	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**		

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000089	ALANA SONAYRA CONCEICAO ALENCAR	***.907.032-**		
000487	ALINE CRISTINA CHAGAS	***.943.419-**		
000451	ANA CAROLINE NICACIO	***.948.849-**	X	
000197	ANA DE FATIMA IACENA	***.275.879-**		
000492	ANA KAROLINE GAUDÊNCIO ARCHANJO	***.097.209-**		
000634	ANDERSON SANTOS DA CRUZ	***.879.205-**	X	
000233	ANDERSON SANTOS FERRAZ	***.157.519-**		
000167	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	***.286.662-**		
000464	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	***.375.488-**		
000620	CAMILA GOMES ZENEN	***.703.189-**		
000005	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	***.429.299-**	X	
000105	DEOZANE DE FATIMA RONFIM	***.587.539-**		
000581	DIANA SOARES DE FREITAS	***.286.459-**		

000024	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	***.566.449-**		
000551	ELAINE SOARES DOS SANTOS ESSER	***.752.859-**		
000589	ELISANGELA MARIA VENDRAMINI NABARRO	***.817.801-**		
000555	EMACULADA CONCEIÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS	***.056.629-**		
000143	GEOVANETE RIBEIRO	***.118.399-**		
000617	GESSICA FERNANDA CUSTÓDIO	***.699.399-**		
000582	GILBERTO DE ANDRADE	***.244.769-**	X	
000490	GRASIELE KATIA SILVA	***.950.809-**		
000576	HELLEN STEFANY BUENO DE OLIVEIRA	***.372.149-**		
000361	INES FORMAIO DE MORAES	***.587.949-**		
000567	IRENE OLIVEIRA DE SOUZA	***.271.869-**		
000614	ISABEL CRISTINA DE SOUZA	***.830.189-**		
000008	IVONE RIBEIRO DOS SANTOS	***.801.139-**		
000045	JUREMA RIBEIRO BRAVATTI	***.876.229-**		
000018	KAUANA CRISTINA DA SILVA BRANDÃO	***.468.839-**	X	
000637	KELLY CRISTINA BRAGA	***.354.909-**		
000256	LARISSA EMANUELI DE ALMEIDA	***.282.449-**		
000286	LEIA MARCELA DE CARVALHO	***.729.959-**		
000352	LEIDIANE CATIA DA HORA	***.676.089-**	X	
000046	LETICIA FERREIRA DE CAMARGO	***.920.269-**		
000064	LUCIENE MEURER	***.283.839-**		
000276	MAIARA OLIVEIRA FACIN	***.300.559-**		
000297	MARCIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA DOS SANTOS	***.101.568-**		
000308	MÁRCIA GABRIELA PROVETTI VASCONCELLOS PINHEIRO	***.783.337-**		
000003	MARIA CRISTINA CANO PEREIRA	***.740.969-**		
000129	MARILZA SALVADOR DE OLIVEIRA DA SILVA	***.393.839-**	X	
000341	MAURI DE OLIVEIRA	***.366.169-**		
000121	MICHELLE PEDROSA E SILVA	***.800.924-**		
000414	MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	***.583.349-**		
000528	MIRIAN DE ANDRADE ALVES	***.839.739-**		
000516	NAILZA DA SILVA DOS SANTOS BOSCARIOL	***.342.149-**		
000069	NATIELE DOS SANTOS TABORDA	***.363.979-**		
000059	PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS	***.045.569-**		
000569	PAOLA RITZ FIORENZA	***.166.989-**		
000049	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	***.616.809-**	X	
000579	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	***.430.739-**		
000329	SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA	***.774.789-**	X	
000052	TAINARA LUIZA DA SILVA CELESTINO	***.135.209-**		
000558	TAYSA MOREIRA MARQUES	***.090.199-**	X	
000328	VAGNER DIBA	***.769.271-**		
000410	VANDELSON GOMES DA SILVA JUNIOR	***.211.407-**	X	
000511	VANESSA EBERT	***.441.699-**		

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000208	ALEXSANDRA APARECIDA MEDEIROS	***.373.829-**		
000186	JENIFFER BAYER DA CUNHA	***.438.849-**		
000091	MONICA MACHADO MOFAT	***.957.549-**		
000151	PRISCILA GONCALVES DO ROSARIO	***.649.928-**	X	
000311	TANIA BEZERRA DE MACEDO	***.717.619-**	X	

CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000318	DANIELLI JHENIFER COMISSIO	***.964.869-**		
000084	DEYVISON MARTINS DE SOUZA DA SILVA	***.295.289-**		
000087	ELVIS PAULO SANTOS TRINDADE	***.667.569-**		
000146	FRANCIELEN DE MATOS GODINHO	***.933.170-**	X	
000601	GABRIEL DA SILVA PREVIDE	***.379.759-**		
000562	ISMAEL FERNANDO TRAPP	***.785.029-**		
000028	JANAINA FREITAS RIZZATTO	***.020.819-**		
000090	JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	***.397.719-**		
000347	JEAN MARCELL MOURA	***.953.919-**		
000085	JESSICA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.105.359-**		
000048	JULIO BARBOSA	***.989.399-**		
000577	LAIANE MACHADO SANCHES	***.479.032-**	X	
000212	LEONARDO BARBOSA DA COSTA	***.040.544-**	X	
000364	LILIANE DE SOUZA MACHADO	***.053.219-**		
000626	LUCAS DA LUZ SILVA	***.364.929-**		
000123	LUCAS FERNANDES ROSA	***.240.758-**	X	
000343	MARIA EDUARDA BARTH MOURA DIAS	***.473.059-**		
000053	MARIANA DA SILVA OLIVEIRA	***.564.939-**		
000067	MARIO ALVES FERREIRA	***.748.479-**	X	
000148	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	***.436.079-**		
000619	MAYÃ TREVISAN	***.222.019-**		
000100	MICHELE MAIA SANTOS NAZARO	***.541.092-**	X	
000042	PEDRO CEZAR ALVES	***.917.839-**		
000106	SORAIA DE AMORIM GOMES FRANCO	***.450.713-**	X	
000535	SUELEN REGINA VERGA	***.689.759-**		
000205	THIAGO RODRIGO DA SILVA	***.096.999-**	X	
000409	VITOR GERMANO SCHEREN SCHNEIDER	***.200.949-**		
000346	WELLINGTHON MILIORANSA DO NASCIMENTO	***.065.039-**		

CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000138	ANA KAROLINA MATOS	***.684.609-**		
000312	ARTHUR GABRIEL RISSON	***.331.639-**		
000130	CARLOS EDUARDO DA SILVA DELLABETA	***.185.309-**		
000592	DANIELA ZANATTA	***.002.549-**		
000455	FABIANA VOGADO MARREIROS	***.882.331-**	X	
000552	GABRIELA CAVALLI MENDES	***.543.289-**		
000386	IAN CARLOS TONELLA	***.546.590-**		
000624	LUIZ FELIPE CARLOTTO	***.012.239-**		
000211	MATEUS SOUZA MENDES	***.995.305-**	X	
000184	PAMELA RENATA BARROS DO NASCIMENTO	***.188.832-**		
000327	PATRICIA BATALLA CARDOSO	***.084.660-**		
000476	RAISSA MARIANA PIRES CAMARGO	***.892.379-**		
000605	REGINALDO FLORENTINO DA SILVA JUNIOR	***.967.379-**		
000243	YARA LUIZA DONDONI CELONI	***.491.849-**		

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PRETOS E PARDOS

CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	**Candidato**
000163	ANTONY FERNANDES MEDEIROS
000450	DANIELLE LAZARO DOS SANTOS
000275	FRANCIELE LEMES OLIVEIRA
000250	JESSICA MARTINS DA SILVA
000265	LUANA CAMILO
000038	MÁRCIA REGINA FARIAS WANZUIT
000367	MICHELE PEREIRA HENRIQUE
000348	PATRICIA FERNANDA COSTA ROVANI DA ROCHA
000351	THAINARA SANTANA
TOTAL DE CANDIDATOS: 9	

CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	**Candidato**
000199	MIGUEL LEONIR DE MARINHO
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO

Inscrição	**Candidato**
000321	ALINE LEANDRO DA SILVA
000060	CELIA APARECIDA KINUPP
000337	ELIANE CRISTINA DA SILVA PINHO
000039	ISABEL MOREIRA DA FONSECA
000041	IVONETE SAMPAIO
000354	JAQUELINE COSTA DE LIMA NUNES
000169	LUCIANA KARLA COELHO
000370	VANESSA PICULI DO ROZARIO
TOTAL DE CANDIDATOS: 8	

CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO

Inscrição	**Candidato**
000036	ADRIANA MENDES VIANA
000156	DANIELA SIMONE BONATTO
000154	RAFAELA BIANCA BONATTO
TOTAL DE CANDIDATOS: 3	

CAFELÂNDIA - FISIOTERAPEUTA

Inscrição	**Candidato**
000401	KÁREN ANDRESA MENDES DA SILVA
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H

Inscrição	**Candidato**
000599	BRENO EMANUEL SANTANA REGO
000444	WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H

Inscrição	Candidato
000272	BRUNA GONCALVES SILVA
000115	FERNANDO HENRIQUE COSTA DÓRIA DOS SANTOS
000267	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA
000609	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA
000435	LARISSA FERNANDA GUIMARÃES SANTOS
000210	LARISSA KEYSE DA SILVA
000113	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES
TOTAL DE CANDIDATOS: 7	

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato
000451	ANA CAROLINE NICACIO
000634	ANDERSON SANTOS DA CRUZ
000005	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA
000582	GILBERTO DE ANDRADE
000018	KAUANA CRISTINA DA SILVA BRANDÃO
000352	LEIDIANE CATIA DA HORA
000129	MARILZA SALVADOR DE OLIVEIRA DA SILVA
000049	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER
000329	SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA
000558	TAYSA MOREIRA MARQUES
000410	VANDELSON GOMES DA SILVA JUNIOR
TOTAL DE CANDIDATOS: 11	

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA

Inscrição	Candidato
000151	PRISCILA GONCALVES DO ROSARIO
000311	TANIA BEZERRA DE MACEDO
TOTAL DE CANDIDATOS: 2	

CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR

Inscrição	Candidato
000146	FRANCIELEN DE MATOS GODINHO
000577	LAIANE MACHADO SANCHES
000212	LEONARDO BARBOSA DA COSTA
000123	LUCAS FERNANDES ROSA
000067	MARIO ALVES FERREIRA
000100	MICHELE MAIA SANTOS NAZARO
000106	SORAIA DE AMORIM GOMES FRANCO
000205	THIAGO RODRIGO DA SILVA
TOTAL DE CANDIDATOS: 8	

CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

Inscrição	Candidato
000455	FABIANA VOGADO MARREIROS
000211	MATEUS SOUZA MENDES
TOTAL DE CANDIDATOS: 2	

ANEXO III - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PESSOA COM DIFICIÊNCIA

Inscrição	Candidato	Cargo	CPF	Situação	Justificativa
000432	ELISIANE MARTINS DE SOUZA	CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO	**1.372.579-**	DEFERIDO(A)	CID: H90 - SURDEZ PROFUNDA
000515	MAIARA THIESEN NOETZOLD	CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO	**2.540.139-**	DEFERIDO(A)	CID: M16 - PROTESE TOTAL DE QUADRIL ESQUERDO
000338	MARIA CRISTINA DA SILVA	CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL	**5.778.559-**	DEFERIDO(A)	CID: 143 - PLEXO BRAQUIAL SUPERIOR DIREITO
000378	THAYANE CANTELLE	CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO	**9.882.799-**	DEFERIDO(A)	CID: H90.3 - AUDITIVA

ANEXO IV – RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000183	CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Meu nome está com sobrenome de casada pois não atualizei ainda no cadunico	O Edital de Abertura pede que os cadastros referentes a CADÚNICO estejam atualizados, visto que a isenção é feita diretamente pelo site do governo. Lembrando que o Edital de Abertura não prevê recursos referente a isenção.	INDEFERIDO

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1B8DB51B

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL N° 120/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSO, DO EDITAL DE ABERTURA N° 089/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

Considerando a publicação do Edital n° 089/2023 de Abertura do Concurso Público n° 002/2023, no dia 30 de outubro de 2023;

Considerando a publicação do Edital nº 113/2023 com a homologação preliminar das inscrições;

TORNA PÚBLICA:

1º - A homologação das inscrições após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 089/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexo I (ampla concorrência) e II (pretos e pardos), não houve inscrição solicitando concorrência paras as vagas destinadas a pessoa com deficiência (PcD).

2º - A resposta ao recurso contra o indeferimento das inscrições encontrasse disposta no Anexo III deste Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

Luiz Ernesto de Giacometti

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Angela da Silva

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000167	ADEMAR DE MORAES	***.645.669-**		
000129	CRISTIANO CLAIR DOS SANTOS	***.736.709-**		
000034	DIRCEU ALVES JAGAS	***.558.509-**	X	
000045	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	***.104.769-**		
000150	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	***.070.589-**		
000065	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	***.874.059-**	X	
000142	FABIO EDUARDO SCARIOT	***.471.239-**		
000118	FELIPE BORGES CERVI	***.533.659-**		
000104	FRANCIELI BIRK DOS SANTOS	***.411.119-**		
000151	GELSON LUIZ	***.000.540-**		
000148	JOEL DIOGO	***.421.839-**		
000028	LEANDRO REBELLO LOEHDER	***.509.459-**		
000114	MARCIO HESPER	***.629.799-**		
000128	MAYCON JEFERSON DOS REIS	***.442.489-**		
000055	OSMAIR MENDES	***.612.259-**		
000159	RAILDO JOSÉ DE SOUZA	***.809.699-**		
000039	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	***.324.929-**	X	
000017	TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	***.392.259-**		
000170	TINO ROSA	***.024.209-**	X	

BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000027	ADRIANA PAULA DA SILVA	***.264.179-**	X	
000163	ARY DOMINGUES NUNES JUNIOR	***.316.079-**		
000063	DEISE GUIMARAES	***.560.719-**		
000037	ELIZIANE DE MELLO	***.315.969-**		
000031	FRANCIELI DOS SANTOS	***.919.949-**		
000092	GIOVANA MARCELE PIZONE	***.815.699-**		
000155	GRAZIELI FIGUEREDO	***.442.439-**	X	
000125	JOAO VITOR LUIZ	***.768.079-**		
000090	KELI SIMONE MEDEIROS	***.166.969-**	X	
000116	LETICIA REBELLO LOEHDER	***.991.149-**		
000002	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	***.430.739-**		
000064	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	***.509.629-**		

CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000132	ANGELA MARIA VICENTE	***.492.369-**		
000100	DOUGLAS WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS	***.339.309-**	X	
000176	EDINARA NUNES	***.701.529-**		
000174	IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE	***.916.029-**		
000008	JULIANE PEREIRA DE MOURA SILVA	***.358.781-**		
000168	MARILZA VARGAS WENGRAT	***.786.349-**	X	
000022	REGIANE MEDINA	***.373.619-**		
000066	SABRINA CACERES MARTINI	***.308.339-**		
000153	SONIA RIBEIRO ZANOTELLI	***.319.759-**		
000056	SUZANA ALVES DE PAULA	***.308.529-**	X	
000032	TAIS CRISTIANE MALETZKE	***.142.319-**		
000101	VANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA	***.570.699-**		

NOVA AURORA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000010	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA HORA	***.195.929-**	X	
000097	ELISI DAYARA DA SILVA GUERRA	***.080.519-**		
000011	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	***.013.986-**		
000164	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.883.909-**	X	

OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000024	ADAILTON RAMOSNERES	***.934.936-**		
000044	ADRIANO REIS	***.185.900-**		
000094	ALAN DIEGO DOS SANTOS	***.071.199-**	X	
000009	ALEX FABIANO BOPP	***.640.859-**		
000019	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	***.652.621-**		
000046	BRUNO HENRIQUE ADAMCZUK	***.121.639-**		
000015	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	***.731.369-**		
000067	DHIONATA CARVALHO FARIA	***.155.979-**		
000122	DOUGLAS GOMES DA SILVA	***.971.129-**		
000166	ELISEU EDEMILSON HAUBERT	***.976.229-**		
000109	FABIO APARECIDO SANTANA	***.696.989-**	X	
000072	FABIO GONCALVES SEGUI	***.386.079-**		
000173	ISAEL PEREIRA DA SILVA	***.815.649-**	X	
000035	JEAN LEAL	***.428.239-**		
000162	JEFERSON LÚCIO GIRARDELLO	***.812.309-**		

000177	JOCIMAR DA SILVA LEAO	***.642.609-**	X	
000124	JONATAS RAFAEL ESSER	***.227.489-**		
000165	JOSE HENRIQUE FOGACA	***.323.399-**		
000184	JUCEMAR COGIELSKI	***.554.699-**		
000157	LUIZ VILSON SCHEID	***.433.299-**		
000071	MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN	***.483.138-**		
000108	MOISES ADRIANO CORNELIUS	***.980.129-**		
000160	PAULO CESAR DA SILVA	***.281.549-**		
000075	PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA	***.496.769-**		
000185	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	***.203.192-**		
000036	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS	***.115.729-**	X	
000057	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**		

OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000054	ADRIANA LOPES DO PRADO FONTES DA SILVA	***.745.609-**	X	
000181	ALINE NEGRINI DE MIRANDA	***.583.149-**		
000041	ANDRE LUIS DA SILVA	***.137.559-**		
000178	ANDREIA SANTANA SCAIN	***.110.659-**		
000060	ANDRESSA OLIVEIRA FERREIRA	***.856.469-**	X	
000058	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	***.286.662-**		
000161	CRISTIANE APARECIDA ZUCARELI	***.761.149-**		
000169	DANIELY ZANOTTI	***.413.869-**		
000077	DAYANA MICHELE BLOEMER	***.107.149-**		
000182	ERICA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.366.899-**		
000069	KEILA REGINA ORTIZ	***.112.989-**		
000023	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	***.157.501-**		
000080	LUANA JULIA ANSCHAU GOMES	***.516.251-**		
000144	MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	***.935.679-**		
000158	MARILENE FRANCISCO SOUZA TABORDA	***.586.449-**		
000053	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	***.436.079-**		
000052	ROSANGELA CRISTINA MENDES	***.588.341-**		
000120	ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA	***.630.849-**	X	
000003	TATIANE VAZ	***.380.998-**		
000040	TAULI DE MORAIS ARAUJO	***.203.531-**	X	
000025	THAISA SILVA LOPES	***.557.051-**	X	
000180	VANESSA MONIQUE BUSSOLARO	***.175.889-**		
000123	VIVIA LUANA GOMES TELES ESSER	***.861.279-**		

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PRETOS E PARDOS

BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA

Inscrição	**Candidato**
000034	DIRCEU ALVES JAGAS
000065	EVANDRO APARECIDO PEREIRA
000039	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO
000170	TINO ROSA
TOTAL DE CANDIDATOS: 4	

BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	**Candidato**
000027	ADRIANA PAULA DA SILVA
000155	GRAZIELI FIGUEREDO
000090	KELI SIMONE MEDEIROS
TOTAL DE CANDIDATOS: 3	

CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	**Candidato**
000100	DOUGLAS WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS
000168	MARILZA VARGAS WENGRAT
000056	SUZANA ALVES DE PAULA
TOTAL DE CANDIDATOS: 3	

NOVA AURORA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	**Candidato**
000010	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA HORA
000164	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS
TOTAL DE CANDIDATOS: 2	

OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA

Inscrição	Candidato
000094	ALAN DIEGO DOS SANTOS
000109	FABIO APARECIDO SANTANA
000173	ISAEL PEREIRA DA SILVA
000177	JOCIMAR DA SILVA LEAO
000036	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS
TOTAL DE CANDIDATOS: 5	

OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato
000054	ADRIANA LOPES DO PRADO FONTES DA SILVA
000060	ANDRESSA OLIVEIRA FERREIRA
000120	ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA
000040	TAULI DE MORAIS ARAUJO
000025	THAISA SILVA LOPES
TOTAL DE CANDIDATOS: 5	

ANEXO III – RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000066	CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Boa noite, meu nome Sabrina Caceres Martini, fiz a inscrição para concorrer a vaga de tecnico de enfermagem concurso publico de Céu Azul. Meu nome não consta na lista de inscritos, no acompanhamento de inscrição consta Boleto pago após o vencimento, o pagamento foi realizado no dia 20/11/2023 as 15:42 AM, desta data. Aguardo retorno, segue em enexo meu comprovante de pagamento. att Sabrina Caceres Martini	Após conferência, confirmamos o recebimento do valor referente à inscrição, logo a inscrição foi homologada e incluída na homologação final.	DEFERIDO

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C21A2CFA

PROJUR

LISTA DOS TUTORES E PROTETORES DE ANIMAIS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.193/2021 E DECRETO Nº 288/2023. REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB Nº 1.118/2022.

LISTA DOS TUTORES E PROTETORES DE ANIMAIS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ

Conforme a Lei Municipal nº 2.193/2021 e Decreto nº 288/2023.

Registrado no memorando online sob nº 1.118/2022.

TUTORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Beneficiário	CPF	Número de Cães	Número de Gatos
Sebastiao Martins de Souza	XXX.810.XXX-XX	02	00
Creuza Marilda Inacio Lopes	XXX.158.XXX-XX	02	01
Luciléia das Merces	XXX.542.XXX-XX	02	00
Graziela Candido dos Santos	XXX.499.XXX-XX	00	02
Tiago Brandorfe Ferreira	XXX.434.XXX-XX	02	00
Débora Regiane da Silva Ferreira	XXX.448.XXX-XX	02	00
Ana Maria Fernandes	XXX.047.XXX-XX	02	01
Antonio Marcos Rodrigues	XXX.885.XXX-XX	01	00
Ana Lua dos Santos	XXX.699.XXX-XX	00	02

PROTETORES INDIVIDUAIS DE ANIMAIS

Beneficiário	CPF	Número de Cães	Número de Gatos
Izabel de Miranda	XXX.767.XXX-XX	10	10
Mirian Lessa	XXX.259.XXX-XX	00	06
Delicia Lopes Gomes	XXX.509.XXX-XX	08	05
Rommel Socedo Dantas	XXX.354.XXX-XX	05	00

JULIO CESAR JUVENAL

Médico Veterinário e Coordenador de Fiscalização Ambiental

CRMV-PR 05903

LUIS CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Decreto nº 055/2021

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3D8BF04B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO BALANCO ORCAMENTARIO 5 BIM 2023

CONSORCIO DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.261.216,24	29.659.289,09	4.446.464,64	14,99	21.188.072,17	71,44	8.471.216,92
RECEITAS CORRENTES	28.831.263,24	29.229.336,09	4.442.751,41	15,20	21.148.569,33	72,35	8.080.766,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.260,00	10.888,50	14.674,69	134,77	78.489,35	720,85	-67.600,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	8.260,00	10.888,50	14.674,69	134,77	77.639,35	713,04	-66.750,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	-850,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.823.003,24	29.218.447,59	4.428.076,72	15,16	21.059.181,45	72,07	8.159.266,14
Transferências da União e de suas Entidades	2.383.679,40	2.386.912,44	203.107,35	8,51	1.591.961,26	66,70	794.951,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.320.515,76	1.320.515,76	0,00	0,00	543.699,20	41,17	776.816,56

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.118.218,08	25.510.429,39	4.224.969,37	16,56	18.923.520,99	74,18	6.586.908,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	590,00	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.898,53	0,00	-10.898,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	10.898,53	0,00	-10.898,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	429.953,00	429.953,00	3.713,23	0,86	39.502,84	9,19	390.450,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	429.953,00	429.953,00	3.713,23	0,86	39.502,84	9,19	390.450,16
Transferências da União e de suas Entidades	255.953,00	255.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.953,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	174.000,00	174.000,00	3.713,23	2,13	39.502,84	22,70	134.497,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.261.216,24	29.659.289,09	4.446.464,64	14,99	21.188.072,17	71,44	8.471.216,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.261.216,24	29.659.289,09	4.446.464,64	14,99	21.188.072,17	71,44	8.471.216,92
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.261.216,24	29.659.289,09	4.446.464,64	14,99	21.188.072,17	71,44	8.471.216,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	135.816,66	0,00	0,00	135.816,66	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	135.816,66	0,00	0,00	135.816,66	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			

									BIMESTRE (j)	PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.261.216,24	29.795.105,75	-477.149,90	22.875.338,62	6.919.767,13	4.881.251,87	20.886.622,60	8.908.483,15	20.195.393,94	1.988.716,02
DESPESAS CORRENTES	28.830.763,24	29.364.583,42	-480.863,12	22.835.766,46	6.528.816,96	4.881.251,87	20.850.763,66	8.513.819,76	20.159.535,00	1.985.002,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.144.951,48	2.738.262,52	539.769,46	2.170.450,53	567.811,99	570.096,11	2.153.934,30	584.328,22	2.073.522,63	16.516,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.685.811,76	26.626.320,90	-1.020.632,58	20.665.315,93	5.961.004,97	4.311.155,76	18.696.829,36	7.929.491,54	18.086.012,37	1.968.486,57
DESPESAS DE CAPITAL	430.453,00	430.522,33	3.713,22	39.572,16	390.950,17	0,00	35.858,94	394.663,39	35.858,94	3.713,22
INVESTIMENTOS	430.453,00	430.522,33	3.713,22	39.572,16	390.950,17	0,00	35.858,94	394.663,39	35.858,94	3.713,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.261.216,24	29.795.105,75	-477.149,90	22.875.338,62	6.919.767,13	4.881.251,87	20.886.622,60	8.908.483,15	20.195.393,94	1.988.716,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.261.216,24	29.795.105,75	-477.149,90	22.875.338,62	6.919.767,13	4.881.251,87	20.886.622,60	8.908.483,15	20.195.393,94	1.988.716,02
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.449,57	0,00	992.678,23	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.261.216,24	29.795.105,75	-477.149,90	22.875.338,62	6.919.767,13	4.881.251,87	21.188.072,17	0,00	21.188.072,17	1.988.716,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24/11/2023 - 11:34:44										
LAURO STANSKI					***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***					
Contador					Presidente					

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:75F85763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 141/2023

SÚMULA: Regulamenta o processo de dispensa de licitação por limite, em conformidade com os artigos 75 incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Iporã.

Sergio Luiz Borges Prefeito de Iporã no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º - O processo de contratação direta previsto nos incisos I e II do artigo 75 da lei federal n° 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos, ordem e sob as seguintes responsabilidades:

Inc.	Elemento/Encargo	Unidade responsável
I	Documento de formalização de demanda (DFD), acompanhado da estimativa da despesa e justificativa de preço	Secretaria requerente.
II	Complementação da formalização da demanda através de: a) demonstração da compatibilidade com o plano de contratações anual, quando houver; b) comprovação da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; c) Parecer técnico, quando for o caso;	Secretaria requerente(s) providenciarão junto aos Técnicos e/ou Autoridades competentes

	d) Autorização da autoridade competente	
III	Protocolo e autuação do processo	Perante a Comissão de contratação ou Agente de Contratação
IV	Elaboração e publicação do aviso da dispensa, quando for o caso	Comissão de contratação ou Agente de Contratação
V	Seção de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; qualificação mínima necessária, razão de escolha do contratado e de análise das propostas	Comissão de contratação ou Agente de Contratação
VI	parecer jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos	Jurídico
VII	Homologação da dispensa	Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – O aviso de dispensa previsto no inciso IV poderá ser dispensada nos casos devidamente justificado no DFD.

Capítulo II

Do procedimento

Seção I

Da fase preparatória

Art. 2º - A fase preparatória da dispensa observará o disposto no Decreto n° 137/2023, acrescida da justificativa para não realização da publicação prévia da dispensa, quando for o caso.

Art. 3º - Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, considerando como ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível da subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, em casos de urgência devidamente comprovada e que não houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 2º As contratações de que trata o § 1º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei Municipal específica.

Seção II

Do processo de dispensa

Art. 4º - O processo de dispensa previsto neste artigo será realizado observando as seguintes fases e sequências:

I - Preferencialmente precedido do aviso de dispensa, publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias:

a) No Portal nacional de contratações públicas;

b) Disponibilização no Portal de transparência do Município; e

c) No Diário Oficial do Município.

II - Verificar se foi comprovado a existência de 03 (três) fornecedores locais ou regional enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – Comprovação de atendimento ao requisitos mínimos de habilitação, previsto no artigo 68 da lei 14.133/2021, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;

IV – Análise e adjudicação da melhor proposta, com lavratura de ata.

V - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Iporã.

Parágrafo Único – A não adoção da publicação prévia, prevista no inciso I deste artigo deverá ser justificada pela Autoridade Requisitante, no DFD.

Seção III

Da análise jurídica

Art. 5º - O processo de dispensa, após julgamento, será submetido à análise jurídica pelo Órgão Jurídico Oficial do Município.

Parágrafo Único – A critério da Comissão ou Agente de Contratação, fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Unidade responsável pelas análises Jurídicas, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IV

Da Homologação da dispensa

Art. 6° - Após ultimada as fases anteriores, o processo de dispensa será homologado pelo Prefeito.

Seção V

Do contrato, ata de registro de preços ou outro instrumento hábil

Art. 7º - Homologado pelo Prefeito, o processo será tramitado à Unidade responsável pela gestão de contratos, que procederá da seguinte forma:

Inc.	Situação	Providência
I	Quando o requerimento indicar que a aquisição total será imediata	Elaborar proposta final ajustada, ocasião em que o instrumento do contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço
II	Quando não se tratar de aquisição total imediata	Firmar o contrato, providenciar assinatura e publicar o extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato
III	Quando o requerimento indicar que o objetivo do certame é registro de preços	Firmar ata de registro de preços, providenciar assinatura e publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura da ata

Capítulo III

Disposições gerais

Art. 8º - Nas dispensas de licitação previstas neste Decreto, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, exceto quando não comprovado os requisitos do artigo 49 da lei complementar n° 123/2006.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Iporã, 20 de Novembro de 2023

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7AD48C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DESPESAS FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2023
Balancete da Despesa
Período de janeiro a outubro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
10.003.08.243.0801.2.070.		**CENTRO DA JUVENTUDE**		**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				500.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
458	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	350.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				350.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				50.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
10.003.08.243.0801.6.030.		**PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE**		**605.000,00**	**243.820,77**	**243.820,77**	**369.859,23**
				173.680,00	**217.277,06**	**217.277,06**	**26.543,71**
				165.000,00	**217.277,06**	**217.277,06**	**26.543,71**
				613.680,00			
461	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
460	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	880	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
462	3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
463	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
465	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	30.000,00	60.000,00	60.000,00	6.000,00
				36.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
				0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
				66.000,00			
464	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	880	30.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00
				15.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00
				0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
				45.000,00			
467	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				30.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
466	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	880	100.000,00	4.140,00	4.140,00	95.860,00
				0,00	4.140,00	4.140,00	0,00
				0,00	4.140,00	4.140,00	0,00
				100.000,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
469	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
468	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	880	100.000,00	0,00	0,00	85.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00	0,00	0,00	0,00
				85.000,00			
471	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	6.360,00	6.360,00	3.640,00
				0,00	6.360,00	6.360,00	0,00
				0,00	6.360,00	6.360,00	0,00
				10.000,00			
470	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	880	50.000,00	24.340,77	24.340,77	25.659,23
				0,00	20.477,06	20.477,06	3.863,71
				0,00	20.477,06	20.477,06	3.863,71
				50.000,00			
472	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				50.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
474	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
885	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2199	0,00	81.300,00	81.300,00	18.700,00
				100.000,00	81.300,00	81.300,00	0,00
				0,00	81.300,00	81.300,00	0,00
				100.000,00			
915	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2216	0,00	22.680,00	22.680,00	0,00
				22.680,00	0,00	0,00	22.680,00
				0,00	0,00	0,00	22.680,00
				22.680,00			
473	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				125.000,00			
10.003.08.243.0801.6.038.		**IMPLANT FORTALEC AÇÕES PREV USO ABUSO E DEPENDENCIA DE ALCOOL E DROGAS CCA ADOLES E FAMILIAS**		**80.000,00**	**33.179,44**	**33.179,44**	**46.820,56**
				9.378,00	**33.179,44**	**33.179,44**	**0,00**
				9.378,00	**33.179,44**	**33.179,44**	**0,00**
				80.000,00			
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2901	30.000,00	12.945,37	12.945,37	26.432,63
				9.378,00	12.945,37	12.945,37	0,00
				0,00	12.945,37	12.945,37	0,00
				39.378,00			
476	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2901	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
477	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2901	30.000,00	20.234,07	20.234,07	9.765,93
				0,00	20.234,07	20.234,07	0,00
				0,00	20.234,07	20.234,07	0,00
				30.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
478	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2901	10.000,00	0,00	0,00	622,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.378,00	0,00	0,00	0,00
				622,00			
10.003.08.243.0801.6.080.		**MANUT CONSELHO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				29.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				1.000,00			
479	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
480	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
481	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.000,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
10.003.08.243.0801.6.081.		**PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA**		**81.000,00**	**184.720,52**	**184.720,52**	**4.279,48**
				157.000,00	**184.720,52**	**184.720,52**	**0,00**
				49.000,00	**184.720,52**	**184.720,52**	**0,00**

				189.000,00			
482	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				29.000,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
483	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	51.000,00	184.720,52	184.720,52	3.279,48
				157.000,00	184.720,52	184.720,52	0,00
				20.000,00	184.720,52	184.720,52	0,00
				188.000,00			
10.003.08.243.0801.6.082.		**INCENTIVO CCA ADOLESC VULNERABILIDADE SOCIAL**		**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				70.000,00			
484	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2131	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
485	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2131	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
486	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2131	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
487	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2131	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
10.003.08.243.0801.6.083.		**INCENTIVO AO CMDCA**		**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				30.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2130	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
489	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2130	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
490	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2130	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
Total Geral:				**1.396.000,00**	**461.720,73**	**461.720,73**	**521.959,27**
				340.058,00	**435.177,02**	**435.177,02**	**26.543,71**
				752.378,00	**435.177,02**	**435.177,02**	**26.543,71**
				983.680,00			

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:95CED35F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.000.000,00	287.110.971,71	45.311.149,55	15,78	210.000.916,82	73,14	77.110.054,89
RECEITAS CORRENTES	209.700.000,00	235.283.409,79	39.114.265,03	16,62	184.669.828,87	78,49	50.613.580,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.048.000,00	49.995.595,15	9.014.079,09	18,03	43.128.442,38	86,26	6.867.152,77
Impostos	39.438.000,00	40.615.267,17	7.766.215,32	19,12	36.376.250,92	89,56	4.239.016,25
Taxas	7.530.000,00	8.300.327,98	1.230.876,93	14,83	6.624.434,74	79,81	1.675.893,24
Contribuição de Melhoria	1.080.000,00	1.080.000,00	16.986,84	1,57	127.756,72	11,83	952.243,28
CONTRIBUIÇÕES	8.085.000,00	8.485.000,00	2.781.112,54	32,78	5.625.306,32	66,30	2.859.693,68
Contribuições Sociais	0,00	400.000,00	1.896,45	0,47	136.860,13	34,22	263.139,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.085.000,00	8.085.000,00	2.779.216,09	34,37	5.488.446,19	67,88	2.596.553,81
RECEITA PATRIMONIAL	720.000,00	1.984.326,42	2.134.564,28	107,57	3.837.742,93	193,40	-1.853.416,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	2.675,96	2,68	4.969,64	4,97	95.030,36
Valores Mobiliários	620.000,00	1.884.326,42	344.708,60	18,29	1.930.593,07	102,46	-46.266,65

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	1.787.179,72	0,00	1.902.180,22	0,00	-1.902.180,22
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	16.705,82	83,53	63.528,97	317,64	-43.528,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	16.705,82	83,53	63.528,97	317,64	-43.528,97
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.077.000,00	173.939.224,99	24.662.890,19	14,18	130.600.770,32	75,08	43.338.454,67
Transferências da União e de suas Entidades	65.114.000,00	81.813.659,20	9.997.567,67	12,22	56.404.301,73	68,94	25.409.357,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.273.000,00	53.609.545,68	8.656.258,28	16,15	43.064.428,35	80,33	10.545.117,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.690.000,00	38.516.020,11	6.009.064,24	15,60	31.132.040,24	80,83	7.383.979,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	750.000,00	859.263,23	504.913,11	58,76	1.414.037,95	164,56	-554.774,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	109.263,23	120.970,11	110,71	615.496,72	563,32	-506.233,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.000,00	145.000,00	101.717,35	70,15	163.043,83	112,44	-18.043,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	605.000,00	605.000,00	282.225,65	46,65	635.497,40	105,04	-30.497,40
RECEITAS DE CAPITAL	20.300.000,00	51.827.561,92	6.196.884,52	11,96	25.331.087,95	48,88	26.496.473,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	36.500.000,00	4.700.597,20	12,88	14.825.597,20	40,62	21.674.402,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	36.500.000,00	4.700.597,20	12,88	14.825.597,20	40,62	21.674.402,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.027.561,92	1.496.287,32	9,96	10.505.490,75	69,91	4.522.071,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	955.000,00	133.379,24	13,97	2.152.192,52	225,36	-1.197.192,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	14.072.561,92	1.362.908,08	9,68	8.353.298,23	59,36	5.719.263,69
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.000.000,00	287.110.971,71	45.311.149,55	15,78	210.000.916,82	73,14	77.110.054,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.000.000,00	287.110.971,71	45.311.149,55	15,78	210.000.916,82	73,14	77.110.054,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	230.000.000,00	287.110.971,71	45.311.149,55	15,78	210.000.916,82	73,14	77.110.054,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.710.301,53	-	-	7.710.301,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.710.301,53	-	-	7.710.301,53	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	213.586.968,00	274.246.670,34	35.660.857,46	209.177.835,11	65.068.835,23	40.619.583,74	193.691.506,51	80.555.163,83	187.023.297,21
DESPESAS CORRENTES	170.577.564,00	192.964.221,65	30.360.556,36	162.587.938,11	30.376.283,54	34.764.264,93	156.854.556,71	36.109.664,94	151.956.600,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.952.168,00	81.573.224,41	14.826.488,98	75.093.048,70	6.480.175,71	14.826.488,98	75.093.048,70	6.480.175,71	74.682.674,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.000,00	4.345.000,00	928.780,33	4.324.555,78	20.444,22	928.780,33	4.324.555,78	20.444,22	4.324.555,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.105.396,00	107.045.997,24	14.605.287,05	83.170.333,63	23.875.663,61	19.008.995,62	77.436.952,23	29.609.045,01	72.949.370,36
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	101.105.396,00	107.045.997,24	14.605.287,05	83.170.333,63	23.875.663,61	19.008.995,62	77.436.952,23	29.609.045,01	72.949.370,36
DESPESAS DE CAPITAL	40.709.404,00	78.982.448,69	5.300.301,10	46.589.897,00	32.392.551,69	5.855.318,81	36.836.949,80	42.145.498,89	35.066.696,85
INVESTIMENTOS	36.909.404,00	72.427.448,69	4.096.492,60	40.150.915,56	32.276.533,13	4.651.510,31	30.397.968,36	42.029.480,33	28.627.715,41

INVERSÕES FINANCEIRAS	700.000,00	710.000,00	0,00	600.000,00	110.000,00	0,00	600.000,00	110.000,00	600.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	5.845.000,00	1.203.808,50	5.838.981,44	6.018,56	1.203.808,50	5.838.981,44	6.018,56	5.838.981,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.976.000,00	17.066.157,07	2.912.899,52	14.353.362,95	2.712.794,12	2.912.899,52	14.353.362,95	2.712.794,12	5.489.456,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	226.562.968,00	291.312.827,41	38.573.756,98	223.531.198,06	67.781.629,35	43.532.483,26	208.044.869,46	83.267.957,95	192.512.753,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	226.562.968,00	291.312.827,41	38.573.756,98	223.531.198,06	67.781.629,35	43.532.483,26	208.044.869,46	83.267.957,95	192.512.753,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.956.047,36	-	17.488.162,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	226.562.968,00	291.312.827,41	38.573.756,98	223.531.198,06	-	43.532.483,26	210.000.916,82	-	210.000.916,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 10m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.976.000,00	17.066.157,07	2.912.899,52	14.353.362,95	2.712.794,12	2.912.899,52	14.353.362,95	2.712.794,12	5.489.456,75
DESPESAS CORRENTES	12.976.000,00	17.066.157,07	2.912.899,52	14.353.362,95	2.712.794,12	2.912.899,52	14.353.362,95	2.712.794,12	5.489.456,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.806.000,00	7.033.070,27	1.298.583,12	6.269.125,28	763.944,99	1.298.583,12	6.269.125,28	763.944,99	5.476.801,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.170.000,00	10.033.086,80	1.614.316,40	8.084.237,67	1.948.849,13	1.614.316,40	8.084.237,67	1.948.849,13	12.655,67

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:AB22F28C

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**					**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	268.550.000,00	325.668.371,69	48.825.568,63	14,99	242.889.059,09	74,58		82.779.312,60
RECEITAS CORRENTES	248.250.000,00	273.840.809,77	42.628.684,11	15,57	217.557.971,14	79,45		56.282.838,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.048.000,00	49.995.595,15	9.014.079,09	18,03	43.128.442,38	86,26		6.867.152,77
Impostos	39.438.000,00	40.615.267,17	7.766.215,32	19,12	36.376.250,92	89,56		4.239.016,25
Taxas	7.530.000,00	8.300.327,98	1.230.876,93	14,83	6.624.434,74	79,81		1.675.893,24
Contribuição de Melhoria	1.080.000,00	1.080.000,00	16.986,84	1,57	127.756,72	11,83		952.243,28
CONTRIBUIÇÕES	24.759.000,00	25.159.000,00	5.779.139,57	22,97	22.235.714,53	88,38		2.923.285,47
Contribuições Sociais	16.674.000,00	17.074.000,00	2.999.923,48	17,57	16.747.268,34	98,09		326.731,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.085.000,00	8.085.000,00	2.779.216,09	34,37	5.488.446,19	67,88		2.596.553,81
RECEITA PATRIMONIAL	12.576.000,00	13.847.726,40	2.555.355,00	18,45	17.869.706,09	129,04		-4.021.979,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	2.675,96	2,68	4.969,64	4,97		95.030,36
Valores Mobiliários	12.476.000,00	13.747.726,40	202.999,07	1,48	15.375.055,48	111,84		-1.627.329,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	2.349.679,97	0,00	2.489.680,97	0,00		-2.489.680,97
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	17.036,29	85,18	64.476,86	322,38		-44.476,86

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	330,47	0,00	947,89	0,00	-947,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	16.705,82	83,53	63.528,97	317,64	-43.528,97
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.077.000,00	173.939.224,99	24.662.890,19	14,18	130.600.770,32	75,08	43.338.454,67
Transferências da União e de suas Entidades	65.114.000,00	81.813.659,20	9.997.567,67	12,22	56.404.301,73	68,94	25.409.357,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.273.000,00	53.609.545,68	8.656.258,28	16,15	43.064.428,35	80,33	10.545.117,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.690.000,00	38.516.020,11	6.009.064,24	15,60	31.132.040,24	80,83	7.383.979,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.770.000,00	10.879.263,23	600.183,97	5,52	3.658.860,96	33,63	7.220.402,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	109.263,23	120.970,11	110,71	615.496,72	563,32	-506.233,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.000,00	145.000,00	101.717,35	70,15	163.043,83	112,44	-18.043,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.625.000,00	10.625.000,00	377.496,51	3,55	2.880.320,41	27,11	7.744.679,59
RECEITAS DE CAPITAL	20.300.000,00	51.827.561,92	6.196.884,52	11,96	25.331.087,95	48,88	26.496.473,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	36.500.000,00	4.700.597,20	12,88	14.825.597,20	40,62	21.674.402,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	36.500.000,00	4.700.597,20	12,88	14.825.597,20	40,62	21.674.402,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.027.561,92	1.496.287,32	9,96	10.505.490,75	69,91	4.522.071,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	955.000,00	133.379,24	13,97	2.152.192,52	225,36	-1.197.192,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.072.561,92	1.362.908,08	9,68	8.353.298,23	59,36	5.719.263,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	268.550.000,00	325.668.371,69	48.825.568,63	14,99	242.889.059,09	74,58	82.779.312,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	268.550.000,00	325.668.371,69	48.825.568,63	14,99	242.889.059,09	74,58	82.779.312,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	268.550.000,00	325.668.371,69	48.825.568,63	14,99	242.889.059,09	74,58	82.779.312,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.710.301,53	-	-	7.710.301,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.710.301,53	-	-	7.710.301,53	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	244.557.000,00	305.254.102,32	40.783.802,67	236.370.219,93	68.883.882,39	45.742.528,95	221.091.400,17	84.162.702,15	214.395.172,23
DESPESAS CORRENTES	200.777.596,00	223.201.653,63	35.482.766,57	189.777.097,93	33.424.555,70	39.886.475,14	184.251.225,37	38.950.428,26	179.325.250,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.921.628,00	109.452.684,41	19.796.755,24	100.571.228,93	8.881.455,48	19.796.755,24	100.749.274,37	8.703.410,04	100.315.227,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.000,00	4.345.000,00	928.780,33	4.324.555,78	20.444,22	928.780,33	4.324.555,78	20.444,22	4.324.555,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.335.968,00	109.403.969,22	14.757.231,00	84.881.313,22	24.522.656,00	19.160.939,57	79.177.395,22	30.226.574,00	74.685.467,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	103.335.968,00	109.403.969,22	14.757.231,00	84.881.313,22	24.522.656,00	19.160.939,57	79.177.395,22	30.226.574,00	74.685.467,48
DESPESAS DE CAPITAL	41.479.404,00	79.752.448,69	5.301.036,10	46.593.122,00	33.159.326,69	5.856.053,81	36.840.174,80	42.912.273,89	35.069.921,85
INVESTIMENTOS	37.179.404,00	72.697.448,69	4.097.227,60	40.154.140,56	32.543.308,13	4.652.245,31	30.401.193,36	42.296.255,33	28.630.940,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.200.000,00	1.210.000,00	0,00	600.000,00	610.000,00	0,00	600.000,00	610.000,00	600.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	5.845.000,00	1.203.808,50	5.838.981,44	6.018,56	1.203.808,50	5.838.981,44	6.018,56	5.838.981,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.303.000,00	17.363.157,07	2.937.045,00	14.456.412,76	2.906.744,31	2.937.045,00	14.468.485,50	2.894.671,57	5.592.506,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	257.860.000,00	322.617.259,39	43.720.847,67	250.826.632,69	71.790.626,70	48.679.573,95	235.559.885,67	87.057.373,72	219.987.678,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	257.860.000,00	322.617.259,39	43.720.847,67	250.826.632,69	71.790.626,70	48.679.573,95	235.559.885,67	87.057.373,72	219.987.678,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.329.173,42	-	22.901.380,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII +	257.860.000,00	322.617.259,39	43.720.847,67	250.826.632,69	-	48.679.573,95	242.889.059,09	-	242.889.059,09

XIII)									
RESERVA DO RPPS	10.690.000,00	10.690.000,00	-1.202.820,49	7.639.922,39	10.690.000,00	0,00	0,00	10.690.000,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2023 as 14h e 03m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.303.000,00	17.363.157,07	2.937.045,00	14.456.412,76	2.906.744,31	2.937.045,00	14.468.485,50	2.894.671,57	5.592.506,56
DESPESAS CORRENTES	13.303.000,00	17.363.157,07	2.937.045,00	14.456.412,76	2.906.744,31	2.937.045,00	14.468.485,50	2.894.671,57	5.592.506,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.892.320,00	7.119.390,27	1.311.056,06	6.319.648,66	799.741,61	1.311.056,06	6.325.885,13	793.505,14	5.527.324,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.410.680,00	10.243.766,80	1.625.988,94	8.136.764,10	2.107.002,70	1.625.988,94	8.142.600,37	2.101.166,43	65.182,10

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:CAFA8090

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	213.586.968,00	274.246.670,34	35.660.857,46	209.177.835,11	93,58	65.068.835,23	40.619.583,74	193.691.506,51	93,10	80.555.163,83
ADMINISTRAÇÃO	24.808.000,00	28.489.207,62	4.360.330,65	24.724.303,98	11,06	3.764.903,64	4.361.002,82	22.766.455,86	10,94	5.722.751,76
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	4.676.534,39	571.203,37	4.206.509,64	1,88	470.024,75	500.197,35	3.745.966,70	1,80	930.567,69
Administração Geral	17.749.000,00	19.409.290,88	3.050.372,90	16.629.203,99	7,44	2.780.086,89	3.227.508,25	15.258.175,33	7,33	4.151.115,55
Administração Financeira	4.764.000,00	4.403.382,35	738.754,38	3.888.590,35	1,74	514.792,00	633.297,22	3.762.313,83	1,81	641.068,52
SEGURANÇA PÚBLICA	6.660.000,00	6.996.417,10	919.679,72	5.840.984,76	2,61	1.155.432,34	1.107.834,39	5.683.379,45	2,73	1.313.037,65
Policiamento	6.660.000,00	6.996.417,10	919.679,72	5.840.984,76	2,61	1.155.432,34	1.107.834,39	5.683.379,45	2,73	1.313.037,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.073.000,00	22.643.264,19	2.449.252,42	15.582.535,31	6,97	7.060.728,88	2.116.847,44	13.947.015,06	6,70	8.696.249,13
Assistência ao Idoso	713.000,00	1.726.352,28	580.149,49	800.428,00	0,36	925.924,28	43.856,90	223.267,57	0,11	1.503.084,71
Assistência ao Portador de Deficiência	250.000,00	216.196,68	8.851,82	199.595,48	0,09	16.601,20	43.912,30	176.214,54	0,08	39.982,14
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.396.000,00	983.680,00	87.588,57	461.720,73	0,21	521.959,27	93.151,86	435.177,02	0,21	548.502,98
Assistência Comunitária	11.714.000,00	19.717.035,23	1.772.662,54	14.120.791,10	6,32	5.596.244,13	1.935.926,38	13.112.355,93	6,30	6.604.679,30
SAÚDE	34.319.000,00	46.938.232,46	6.985.409,18	43.536.856,18	19,48	3.401.376,28	7.933.103,86	38.283.889,98	18,40	8.654.342,48
Administração Geral	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	30.804.000,00	44.655.718,86	6.591.017,48	41.426.301,96	18,53	3.229.416,90	7.538.712,16	36.184.689,91	17,39	8.471.028,95
Vigilância Sanitária	2.915.000,00	2.282.513,60	394.391,70	2.110.554,22	0,94	171.959,38	394.391,70	2.099.200,07	1,01	183.313,53
EDUCAÇÃO	65.005.968,00	72.647.260,39	10.976.224,54	54.384.324,36	24,33	18.262.936,03	11.570.680,56	52.937.553,48	25,45	19.709.706,91
Ensino Fundamental	53.773.300,00	58.087.167,23	7.146.172,21	41.950.848,66	18,77	16.136.318,57	7.738.306,68	41.101.365,78	19,76	16.985.801,45
Educação Infantil	10.237.668,00	13.632.093,16	3.733.959,67	12.165.153,77	5,44	1.466.939,39	3.736.281,22	11.567.865,77	5,56	2.064.227,39
Educação de Jovens e Adultos	250.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Educação Especial	745.000,00	738.000,00	96.092,66	268.321,93	0,12	469.678,07	96.092,66	268.321,93	0,13	469.678,07
CULTURA	2.496.000,00	2.454.939,65	261.309,47	1.826.926,54	0,82	628.013,11	289.921,84	1.808.663,43	0,87	646.276,22
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	726.000,00	1.022.639,65	36.495,41	403.820,05	0,18	618.819,60	38.764,80	385.595,93	0,19	637.043,72
Turismo	1.680.000,00	1.432.300,00	224.814,06	1.423.106,49	0,64	9.193,51	251.157,04	1.423.067,50	0,68	9.232,50
URBANISMO	30.895.000,00	40.633.212,55	3.211.332,98	25.283.633,14	11,31	15.349.579,41	6.380.769,24	22.351.201,01	10,74	18.282.011,54
Infra-Estrutura Urbana	23.303.000,00	32.007.576,15	1.298.929,37	18.664.314,34	8,35	13.343.261,81	3.525.535,96	16.909.147,03	8,13	15.098.429,12
Serviços Urbanos	7.592.000,00	8.625.636,40	1.912.403,61	6.619.318,80	2,96	2.006.317,60	2.855.233,28	5.442.053,98	2,62	3.183.582,42
HABITAÇÃO	2.807.000,00	2.323.500,00	116.170,29	498.652,37	0,22	1.824.847,63	121.148,99	485.488,23	0,23	1.838.011,77
Habitação Urbana	2.807.000,00	2.323.500,00	116.170,29	498.652,37	0,22	1.824.847,63	121.148,99	485.488,23	0,23	1.838.011,77
SANEAMENTO	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.512.000,00	9.262.558,95	1.569.289,59	8.585.205,82	3,84	677.353,13	1.744.074,37	7.267.884,70	3,49	1.994.674,25
Serviços Urbanos	6.535.000,00	7.075.778,94	1.283.381,49	6.702.720,37	3,00	373.058,57	1.419.643,56	5.516.057,14	2,65	1.559.721,80
Preservação e Conservação Ambiental	1.925.000,00	1.395.780,01	199.048,53	1.273.343,88	0,57	122.436,13	194.228,68	1.155.970,29	0,56	239.809,72
Controle Ambiental	1.052.000,00	791.000,00	86.859,57	609.141,57	0,27	181.858,43	130.202,13	595.857,27	0,29	195.142,73
AGRICULTURA	2.875.000,00	4.213.858,85	399.918,55	3.385.492,07	1,51	828.366,78	545.865,43	3.084.055,00	1,48	1.129.803,85
Extensão Rural	2.875.000,00	4.213.858,85	399.918,55	3.385.492,07	1,51	828.366,78	545.865,43	3.084.055,00	1,48	1.129.803,85
INDÚSTRIA	1.475.000,00	4.370.809,53	1.007.470,92	3.953.547,46	1,77	417.262,07	975.927,42	3.913.520,06	1,88	457.289,47
Promoção Industrial	1.475.000,00	4.370.809,53	1.007.470,92	3.953.547,46	1,77	417.262,07	975.927,42	3.913.520,06	1,88	457.289,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00	1.000,00	249,00	249,00	0,00	751,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Comercial	65.000,00	1.000,00	249,00	249,00	0,00	751,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	8.985.672,52	688.242,37	4.987.505,21	2,23	3.998.167,31	657.143,54	4.669.363,58	2,24	4.316.308,94
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	8.985.672,52	688.242,37	4.987.505,21	2,23	3.998.167,31	657.143,54	4.669.363,58	2,24	4.316.308,94
DESPORTO E LAZER	4.262.000,00	6.841.625,54	218.587,12	1.617.521,19	0,72	5.224.104,35	316.137,18	1.525.542,98	0,73	5.316.082,56
Desporto Comunitário	4.262.000,00	6.841.625,54	218.587,12	1.617.521,19	0,72	5.224.104,35	316.137,18	1.525.542,98	0,73	5.316.082,56
ENCARGOS ESPECIAIS	6.020.000,00	15.145.110,99	2.497.390,66	14.970.097,72	6,70	175.013,27	2.499.126,66	14.967.493,69	7,19	177.617,30
Serviço da Dívida Interna	3.620.000,00	10.190.000,00	2.132.588,83	10.163.537,22	4,55	26.462,78	2.132.588,83	10.163.537,22	4,89	26.462,78
Outras Transferências	1.360.000,00	1.860.140,00	358.576,86	1.738.552,12	0,78	121.587,88	358.576,86	1.738.552,09	0,84	121.587,91

Outros Encargos Especiais	1.040.000,00	3.094.970,99	6.224,97	3.068.008,38	1,37	26.962,61	7.960,97	3.065.404,38	1,47	29.566,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Reserva de Contingência geral	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	12.976.000,00	17.066.157,07	2.912.899,52	14.353.362,95	6,42	2.712.794,12	2.912.899,52	14.353.362,95	6,90	2.712.794,12
ADMINISTRAÇÃO	2.873.000,00	9.075.856,43	1.771.836,45	8.846.959,40	3,96	228.897,03	1.771.836,45	8.846.959,40	4,25	228.897,03
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	11.156,26	52.421,28	0,02	7.578,72	11.156,26	52.421,28	0,03	7.578,72
Administração Geral	2.545.000,00	8.747.856,43	1.709.406,29	8.542.070,34	3,82	205.786,09	1.709.406,29	8.542.070,34	4,11	205.786,09
Administração Financeira	268.000,00	268.000,00	51.273,90	252.467,78	0,11	15.532,22	51.273,90	252.467,78	0,12	15.532,22
SEGURANÇA PÚBLICA	325.000,00	339.503,14	55.716,26	280.584,36	0,13	58.918,78	55.716,26	280.584,36	0,13	58.918,78
Policiamento	325.000,00	339.503,14	55.716,26	280.584,36	0,13	58.918,78	55.716,26	280.584,36	0,13	58.918,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00	354.951,19	75.758,55	348.931,76	0,16	6.019,43	75.758,55	348.931,76	0,17	6.019,43
Assistência Comunitária	350.000,00	354.951,19	75.758,55	348.931,76	0,16	6.019,43	75.758,55	348.931,76	0,17	6.019,43
SAÚDE	1.388.000,00	1.140.880,93	237.445,75	1.097.491,32	0,49	43.389,61	237.445,75	1.097.491,32	0,53	43.389,61
Atenção Básica	1.208.000,00	1.000.791,27	217.034,26	997.401,66	0,45	3.389,61	217.034,26	997.401,66	0,48	3.389,61
Vigilância Sanitária	180.000,00	140.089,66	20.411,49	100.089,66	0,04	40.000,00	20.411,49	100.089,66	0,05	40.000,00
EDUCAÇÃO	7.535.000,00	5.807.895,94	710.390,13	3.470.656,11	1,55	2.337.239,83	710.390,13	3.470.656,11	1,67	2.337.239,83
Ensino Fundamental	6.790.000,00	4.889.373,63	443.063,36	2.637.133,80	1,18	2.252.239,83	443.063,36	2.637.133,80	1,27	2.252.239,83
Educação Infantil	650.000,00	833.522,31	267.326,77	833.522,31	0,37	0,00	267.326,77	833.522,31	0,40	0,00
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Educação Especial	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	105.000,00	35.000,00	2.902,78	14.340,02	0,01	20.659,98	2.902,78	14.340,02	0,01	20.659,98
Serviços Urbanos	105.000,00	35.000,00	2.902,78	14.340,02	0,01	20.659,98	2.902,78	14.340,02	0,01	20.659,98
HABITAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	185.000,00	117.006,22	19.811,12	102.945,09	0,05	14.061,13	19.811,12	102.945,09	0,05	14.061,13
Serviços Urbanos	100.000,00	40.640,97	5.104,72	26.579,84	0,01	14.061,13	5.104,72	26.579,84	0,01	14.061,13

Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	75.470,88	13.812,03	75.470,88	0,03	0,00	13.812,03	75.470,88	0,04	0,00
Controle Ambiental	15.000,00	894,37	894,37	894,37	0,00	0,00	894,37	894,37	0,00	0,00
AGRICULTURA	100.000,00	135.063,22	28.910,34	135.063,22	0,06	0,00	28.910,34	135.063,22	0,06	0,00
Extensão Rural	100.000,00	135.063,22	28.910,34	135.063,22	0,06	0,00	28.910,34	135.063,22	0,06	0,00
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	6.658,98	39.192,37	0,02	807,63	6.658,98	39.192,37	0,02	807,63
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00	6.658,98	39.192,37	0,02	807,63	6.658,98	39.192,37	0,02	807,63
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	3.469,16	17.199,30	0,01	2.800,70	3.469,16	17.199,30	0,01	2.800,70
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	3.469,16	17.199,30	0,01	2.800,70	3.469,16	17.199,30	0,01	2.800,70
TOTAL	**226.562.968,00**	**291.312.827,41**	**38.573.756,98**	**223.531.198,06**	**100,00**	**67.781.629,35**	**43.532.483,26**	**208.044.869,46**	**100,00**	**83.267.957,95**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 11m.										

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:FD88DF95

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	255.247.000,00	315.944.102,32	40.783.802,67	236.577.728,77	94,24	79.366.373,55	45.742.528,95	221.091.400,17	93,86	94.852.702,15
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	3.210.032,00	3.210.032,00	405.705,64	2.151.673,78	0,86	1.058.358,22	405.705,64	2.151.673,78	0,91	1.058.358,22
Ação Legislativa	3.210.032,00	3.210.032,00	405.705,64	2.151.673,78	0,86	1.058.358,22	405.705,64	2.151.673,78	0,91	1.058.358,22
ADMINISTRAÇÃO	24.808.000,00	28.489.207,62	4.360.330,65	24.724.303,98	9,85	3.764.903,64	4.361.002,82	22.766.455,86	9,66	5.722.751,76
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	4.676.534,39	571.203,37	4.206.509,64	1,68	470.024,75	500.197,35	3.745.966,70	1,59	930.567,69
Administração Geral	17.749.000,00	19.409.290,88	3.050.372,90	16.629.203,99	6,62	2.780.086,89	3.227.508,25	15.258.175,33	6,48	4.151.115,55
Administração Financeira	4.764.000,00	4.403.382,35	738.754,38	3.888.590,35	1,55	514.792,00	633.297,22	3.762.313,83	1,60	641.068,52
SEGURANÇA PÚBLICA	6.660.000,00	6.996.417,10	919.679,72	5.840.984,76	2,33	1.155.432,34	1.107.834,39	5.683.379,45	2,41	1.313.037,65
Policiamento	6.660.000,00	6.996.417,10	919.679,72	5.840.984,76	2,33	1.155.432,34	1.107.834,39	5.683.379,45	2,41	1.313.037,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.073.000,00	22.643.264,19	2.449.252,42	15.582.535,31	6,21	7.060.728,88	2.116.847,44	13.947.015,06	5,92	8.696.249,13
Assistência ao Idoso	713.000,00	1.726.352,28	580.149,49	800.428,00	0,32	925.924,28	43.856,90	223.267,57	0,09	1.503.084,71
Assistência ao Portador de Deficiência	250.000,00	216.196,68	8.851,82	199.595,48	0,08	16.601,20	43.912,30	176.214,54	0,07	39.982,14
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.396.000,00	983.680,00	87.588,57	461.720,73	0,18	521.959,27	93.151,86	435.177,02	0,18	548.502,98
Assistência Comunitária	11.714.000,00	19.717.035,23	1.772.662,54	14.120.791,10	5,62	5.596.244,13	1.935.926,38	13.112.355,93	5,57	6.604.679,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.760.000,00	27.797.399,98	4.717.239,57	25.248.219,88	10,06	2.549.180,10	4.717.239,57	25.248.219,88	10,72	2.549.180,10
Previdência do Regime Estatutário	27.760.000,00	27.797.399,98	4.717.239,57	25.248.219,88	10,06	2.549.180,10	4.717.239,57	25.248.219,88	10,72	2.549.180,10
SAÚDE	34.319.000,00	46.938.232,46	6.985.409,18	43.536.856,18	17,34	3.401.376,28	7.933.103,86	38.283.889,98	16,25	8.654.342,48
Administração Geral	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	30.804.000,00	44.655.718,86	6.591.017,48	41.426.301,96	16,50	3.229.416,90	7.538.712,16	36.184.689,91	15,36	8.471.028,95
Vigilância Sanitária	2.915.000,00	2.282.513,60	394.391,70	2.110.554,22	0,84	171.959,38	394.391,70	2.099.200,07	0,89	183.313,53

EDUCAÇÃO	65.005.968,00	72.647.260,39	10.976.224,54	54.384.324,36	21,66	18.262.936,03	11.570.680,56	52.937.553,48	22,47	19.709.706,91
Ensino Fundamental	53.773.300,00	58.087.167,23	7.146.172,21	41.950.848,66	16,71	16.136.318,57	7.738.306,68	41.101.365,78	17,45	16.985.801,45
Educação Infantil	10.237.668,00	13.632.093,16	3.733.959,67	12.165.153,77	4,85	1.466.939,39	3.736.281,22	11.567.865,77	4,91	2.064.227,39
Educação de Jovens e Adultos	250.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Educação Especial	745.000,00	738.000,00	96.092,66	268.321,93	0,11	469.678,07	96.092,66	268.321,93	0,11	469.678,07
CULTURA	2.496.000,00	2.454.939,65	261.309,47	1.826.926,54	0,73	628.013,11	289.921,84	1.808.663,43	0,77	646.276,22
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	726.000,00	1.022.639,65	36.495,41	403.820,05	0,16	618.819,60	38.764,80	385.595,93	0,16	637.043,72
Turismo	1.680.000,00	1.432.300,00	224.814,06	1.423.106,49	0,57	9.193,51	251.157,04	1.423.067,50	0,60	9.232,50
URBANISMO	30.895.000,00	40.633.212,55	3.211.332,98	25.283.633,14	10,07	15.349.579,41	6.380.769,24	22.351.201,01	9,49	18.282.011,54
Infra-Estrutura Urbana	23.303.000,00	32.007.576,15	1.298.929,37	18.664.314,34	7,43	13.343.261,81	3.525.535,96	16.909.147,03	7,18	15.098.429,12
Serviços Urbanos	7.592.000,00	8.625.636,40	1.912.403,61	6.619.318,80	2,64	2.006.317,60	2.855.233,28	5.442.053,98	2,31	3.183.582,42
HABITAÇÃO	2.807.000,00	2.323.500,00	116.170,29	498.652,37	0,20	1.824.847,63	121.148,99	485.488,23	0,21	1.838.011,77
Habitação Urbana	2.807.000,00	2.323.500,00	116.170,29	498.652,37	0,20	1.824.847,63	121.148,99	485.488,23	0,21	1.838.011,77
SANEAMENTO	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.512.000,00	9.262.558,95	1.569.289,59	8.585.205,82	3,42	677.353,13	1.744.074,37	7.267.884,70	3,09	1.994.674,25
Serviços Urbanos	6.535.000,00	7.075.778,94	1.283.381,49	6.702.720,37	2,67	373.058,57	1.419.643,56	5.516.057,14	2,34	1.559.721,80
Preservação e Conservação Ambiental	1.925.000,00	1.395.780,01	199.048,53	1.273.343,88	0,51	122.436,13	194.228,68	1.155.970,29	0,49	239.809,72
Controle Ambiental	1.052.000,00	791.000,00	86.859,57	609.141,57	0,24	181.858,43	130.202,13	595.857,27	0,25	195.142,73
AGRICULTURA	2.875.000,00	4.213.858,85	399.918,55	3.385.492,07	1,35	828.366,78	545.865,43	3.084.055,00	1,31	1.129.803,85
Extensão Rural	2.875.000,00	4.213.858,85	399.918,55	3.385.492,07	1,35	828.366,78	545.865,43	3.084.055,00	1,31	1.129.803,85
INDÚSTRIA	1.475.000,00	4.370.809,53	1.007.470,92	3.953.547,46	1,57	417.262,07	975.927,42	3.913.520,06	1,66	457.289,47
Promoção Industrial	1.475.000,00	4.370.809,53	1.007.470,92	3.953.547,46	1,57	417.262,07	975.927,42	3.913.520,06	1,66	457.289,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00	1.000,00	249,00	249,00	0,00	751,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Comercial	65.000,00	1.000,00	249,00	249,00	0,00	751,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	8.985.672,52	688.242,37	4.987.505,21	1,99	3.998.167,31	657.143,54	4.669.363,58	1,98	4.316.308,94
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	8.985.672,52	688.242,37	4.987.505,21	1,99	3.998.167,31	657.143,54	4.669.363,58	1,98	4.316.308,94
DESPORTO E LAZER	4.262.000,00	6.841.625,54	218.587,12	1.617.521,19	0,64	5.224.104,35	316.137,18	1.525.542,98	0,65	5.316.082,56
Desporto Comunitário	4.262.000,00	6.841.625,54	218.587,12	1.617.521,19	0,64	5.224.104,35	316.137,18	1.525.542,98	0,65	5.316.082,56
ENCARGOS ESPECIAIS	6.020.000,00	15.145.110,99	2.497.390,66	14.970.097,72	5,96	175.013,27	2.499.126,66	14.967.493,69	6,35	177.617,30
Serviço da Dívida Interna	3.620.000,00	10.190.000,00	2.132.588,83	10.163.537,22	4,05	26.462,78	2.132.588,83	10.163.537,22	4,31	26.462,78
Outras Transferências	1.360.000,00	1.860.140,00	358.576,86	1.738.552,12	0,69	121.587,88	358.576,86	1.738.552,09	0,74	121.587,91
Outros Encargos Especiais	1.040.000,00	3.094.970,99	6.224,97	3.068.008,38	1,22	26.962,61	7.960,97	3.065.404,38	1,30	29.566,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.990.000,00	12.990.000,00	0,00	0,00	0,00	12.990.000,00	0,00	0,00	0,00	12.990.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	10.690.000,00	10.690.000,00	0,00	0,00	0,00	10.690.000,00	0,00	0,00	0,00	10.690.000,00
Reserva de Contingência geral	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.303.000,00	17.363.157,07	2.937.045,00	14.468.485,50	5,76	2.894.671,57	2.937.045,00	14.468.485,50	6,14	2.894.671,57
LEGISLATIVA	227.000,00	227.000,00	24.145,48	115.122,55	0,05	111.877,45	24.145,48	115.122,55	0,05	111.877,45
Ação Legislativa	227.000,00	227.000,00	24.145,48	115.122,55	0,05	111.877,45	24.145,48	115.122,55	0,05	111.877,45
ADMINISTRAÇÃO	2.873.000,00	9.075.856,43	1.771.836,45	8.846.959,40	3,52	228.897,03	1.771.836,45	8.846.959,40	3,76	228.897,03
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	11.156,26	52.421,28	0,02	7.578,72	11.156,26	52.421,28	0,02	7.578,72
Administração Geral	2.545.000,00	8.747.856,43	1.709.406,29	8.542.070,34	3,40	205.786,09	1.709.406,29	8.542.070,34	3,63	205.786,09
Administração Financeira	268.000,00	268.000,00	51.273,90	252.467,78	0,10	15.532,22	51.273,90	252.467,78	0,11	15.532,22
SEGURANÇA PÚBLICA	325.000,00	339.503,14	55.716,26	280.584,36	0,11	58.918,78	55.716,26	280.584,36	0,12	58.918,78
Policiamento	325.000,00	339.503,14	55.716,26	280.584,36	0,11	58.918,78	55.716,26	280.584,36	0,12	58.918,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00	354.951,19	75.758,55	348.931,76	0,14	6.019,43	75.758,55	348.931,76	0,15	6.019,43
Assistência Comunitária	350.000,00	354.951,19	75.758,55	348.931,76	0,14	6.019,43	75.758,55	348.931,76	0,15	6.019,43
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SAÚDE	1.388.000,00	1.140.880,93	237.445,75	1.097.491,32	0,44	43.389,61	237.445,75	1.097.491,32	0,47	43.389,61
Atenção Básica	1.208.000,00	1.000.791,27	217.034,26	997.401,66	0,40	3.389,61	217.034,26	997.401,66	0,42	3.389,61
Vigilância Sanitária	180.000,00	140.089,66	20.411,49	100.089,66	0,04	40.000,00	20.411,49	100.089,66	0,04	40.000,00
EDUCAÇÃO	7.535.000,00	5.807.895,94	710.390,13	3.470.656,11	1,38	2.337.239,83	710.390,13	3.470.656,11	1,47	2.337.239,83
Ensino Fundamental	6.790.000,00	4.889.373,63	443.063,36	2.637.133,80	1,05	2.252.239,83	443.063,36	2.637.133,80	1,12	2.252.239,83
Educação Infantil	650.000,00	833.522,31	267.326,77	833.522,31	0,33	0,00	267.326,77	833.522,31	0,35	0,00
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Educação Especial	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	105.000,00	35.000,00	2.902,78	14.340,02	0,01	20.659,98	2.902,78	14.340,02	0,01	20.659,98
Serviços Urbanos	105.000,00	35.000,00	2.902,78	14.340,02	0,01	20.659,98	2.902,78	14.340,02	0,01	20.659,98
HABITAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	185.000,00	117.006,22	19.811,12	102.945,09	0,04	14.061,13	19.811,12	102.945,09	0,04	14.061,13
Serviços Urbanos	100.000,00	40.640,97	5.104,72	26.579,84	0,01	14.061,13	5.104,72	26.579,84	0,01	14.061,13
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	75.470,88	13.812,03	75.470,88	0,03	0,00	13.812,03	75.470,88	0,03	0,00
Controle Ambiental	15.000,00	894,37	894,37	894,37	0,00	0,00	894,37	894,37	0,00	0,00
AGRICULTURA	100.000,00	135.063,22	28.910,34	135.063,22	0,05	0,00	28.910,34	135.063,22	0,06	0,00
Extensão Rural	100.000,00	135.063,22	28.910,34	135.063,22	0,05	0,00	28.910,34	135.063,22	0,06	0,00
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	6.658,98	39.192,37	0,02	807,63	6.658,98	39.192,37	0,02	807,63
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00	6.658,98	39.192,37	0,02	807,63	6.658,98	39.192,37	0,02	807,63
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	3.469,16	17.199,30	0,01	2.800,70	3.469,16	17.199,30	0,01	2.800,70
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	3.469,16	17.199,30	0,01	2.800,70	3.469,16	17.199,30	0,01	2.800,70
TOTAL	**268.550.000,00**	**333.307.259,39**	**43.720.847,67**	**250.826.632,69**	**100,00**	**82.480.626,70**	**48.679.573,95**	**235.559.885,67**	**100,00**	**97.747.373,72**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2023 as 14h e 03m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:19DC95CF

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	40.615.267,17	36.376.250,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.997.378,90	10.614.894,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.450.000,00	3.383.641,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.610.000,00	15.580.272,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.557.888,27	6.797.442,45
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	135.196.801,14	100.016.869,44
2.1- Cota-Parte FPM	73.525.290,07	51.989.112,38
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	68.825.290,07	48.679.866,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.700.000,00	3.309.245,91
2.2- Cota-Parte ICMS	49.121.511,07	32.957.064,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	338.232,25
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	674.685,22
2.5- Cota-Parte IPVA	11.700.000,00	14.057.774,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**175.812.068,31**	**136.393.120,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**26.099.360,23**	**19.341.524,71**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**17.853.656,85**	**14.756.755,38**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	38.516.020,11	31.242.842,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.516.020,11	30.725.848,56
6.1.1- Principal	38.516.020,11	30.615.046,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	110.802,07
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	516.993,75
6.2.1- Principal	0,00	516.993,75
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	12.416.659,88	11.273.521,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	408.707,31	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	408.707,31	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**31.651.549,62**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.223.849,35	29.294.635,34	29.294.635,34	29.191.940,60	0,00
10.1- Educação Infantil	6.834.591,02	6.833.198,81	6.833.198,81	6.732.183,18	0,00
10.1.1 - Creche	6.834.591,02	6.833.198,81	6.833.198,81	6.732.183,18	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	27.389.258,33	22.461.436,53	22.461.436,53	22.459.757,42	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.933.321,40	1.626.858,71	1.592.708,30	1.196.138,32	34.150,41
11.1- Educação Infantil	220.000,00	89.358,00	89.355,30	0,00	2,70
11.1.1 - Creche	220.000,00	89.358,00	89.355,30	0,00	2,70

11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.713.321,40	1.537.500,71	1.503.353,00	1.196.138,32	34.147,71
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**37.157.170,75**	**30.921.494,05**	**30.887.343,64**	**30.388.078,92**	**34.150,41**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	29.118.101,12	29.118.101,12	29.015.406,38	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.921.494,05	30.887.343,64	30.388.078,92	34.150,41	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.869.989,62	29.118.101,12	29.118.101,12	93,20
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.124.284,23	355.498,67	355.498,67	1,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.733.671,16	1.938.731,97	0,00	0,00	0,00	1.938.731,97

23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.731.973,30	1.921.753,34	0,00	0,00	0,00	1.921.753,34
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.697,86	16.978,63	0,00	0,00	0,00	16.978,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.366.614,45	4.554.777,70	4.346.237,79	3.847.106,54	208.539,91
24.1 - Creche	6.366.614,45	4.554.777,70	4.346.237,79	3.847.106,54	208.539,91
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	24.074.735,57	13.712.490,88	13.066.307,97	12.407.321,24	646.182,91
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**30.441.350,02**	**18.267.268,58**	**17.412.545,76**	**16.254.427,78**	**854.722,82**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	48.299.889,40
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	11.273.521,78
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	34.730,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**36.991.637,62**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			34.098.280,09	36.991.637,62	27,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.737.495,45	1.579.940,65	3.960.663,16	34.730,00	742.102,29
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.732.016,05	1.579.940,65	3.955.183,76	34.730,00	742.102,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.479,40	0,00	5.479,40	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.012.015,93	5.587.789,47
35.1- Salário-Educação	3.138.000,00	2.534.370,68
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	3.874.015,93	3.053.418,79
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.894.844,94
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.000,00	2.026.703,07

40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**7.472.015,93**	**9.509.337,48**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.044.410,00	1.521.341,57	1.132.596,18	888.914,81	388.745,39
41.1- Creche	1.044.410,00	1.521.341,57	1.132.596,18	888.914,81	388.745,39
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.924.114,46	6.827.803,80	6.720.082,14	6.459.123,83	107.721,66
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**8.968.524,46**	**8.349.145,37**	**7.852.678,32**	**7.348.038,64**	**496.467,05**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	76.129.366,19	57.538.093,71	56.103.637,55	53.941.615,17	1.434.456,16
47.1- Despesas Correntes	73.190.969,63	56.107.369,26	55.137.195,25	53.153.268,56	970.174,01
47.1.1- Pessoal Ativo	42.708.153,75	37.130.050,14	37.130.050,14	36.789.544,96	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	458.000,00	205.181,79	205.181,79	205.181,79	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	30.024.815,88	18.772.137,33	17.801.963,32	16.158.541,81	970.174,01
47.2- Despesas de Capital	2.938.396,56	1.430.724,45	966.442,30	788.346,61	464.282,15
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	40.000,00	39.942,64	39.942,64	39.942,64	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.898.396,56	1.390.781,81	926.499,66	748.403,97	464.282,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	397.208,08	1.387.461,02
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	30.725.848,56	2.534.370,68
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	30.393.558,32	2.483.760,21
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	729.498,32	1.438.071,49
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	729.498,32	1.438.071,49
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 57m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:4AD8581B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	39.438.000,00	40.615.267,17	36.376.250,92	89,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.928.000,00	12.997.378,90	10.614.894,11	81,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.450.000,00	4.450.000,00	3.383.641,68	76,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.610.000,00	17.610.000,00	15.580.272,68	88,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.450.000,00	5.557.888,27	6.797.442,45	122,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	114.850.000,00	130.496.801,14	96.665.258,51	74,07
Cota-Parte FPM	56.000.000,00	68.825.290,07	48.679.866,47	70,73
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	674.685,22	449,79
Cota-Parte IPVA	11.650.000,00	11.700.000,00	14.057.774,75	120,15
Cota-Parte ICMS	46.350.000,00	49.121.511,07	32.914.699,82	67,01
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	338.232,25	48,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**154.288.000,00**	**171.112.068,31**	**133.041.509,43**	**77,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.070.440,00	29.930.039,82	28.078.429,10	93,81	27.589.599,53	92,18	26.540.616,00	88,68
Despesas Correntes	22.524.440,00	29.594.839,82	28.050.490,66	94,78	27.563.661,09	93,14	26.514.677,56	89,59
Despesas de Capital	546.000,00	335.200,00	27.938,44	8,33	25.938,44	7,74	25.938,44	7,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.705.000,00	2.297.303,26	2.138.593,91	93,09	2.138.593,91	93,09	2.093.598,40	91,13
Despesas Correntes	2.645.000,00	2.287.303,26	2.138.593,91	93,50	2.138.593,91	93,50	2.093.598,40	91,53
Despesas de Capital	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**25.775.440,00**	**32.227.343,08**	**30.217.023,01**	**93.76**	**29.728.193,44**	**92,25**	**28.634.214,40**	**88,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	30.217.023,01	29.728.193,44	28.634.214,40
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	570.803,98	570.803,98	570.803,98
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**29.646.219,03**	**29.157.389,46**	**28.063.410,42**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		19.956.226,41	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	9.689.992,62	9.201.163,05	8.107.184,01
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,28**	**21,92**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**

Empenhos de 2023	19.956.226,41	30.217.023,01	10.260.796,60	1.719.941,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.260.796,60
Empenhos de 2022	21.850.986,41	32.450.008,97	10.599.022,56	1.735.924,42	0,00	0,00	1.997.125,53	13.631,14	616,66	10.598.405,90
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067.463,25	19.519,32	356,89	-356,89
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	45.978,36	45.978,36	45.978,36	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.461.810,22	1.461.810,22	1.461.810,22	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.507.788,58	1.507.788,58	1.507.788,58	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.660.000,00	10.265.000,00	9.725.096,64	94,74
Proveniente da União	6.360.000,00	7.367.000,00	6.156.458,07	83,57
Proveniente dos Estados	2.300.000,00	2.898.000,00	3.568.638,57	123,14
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	74.132,30	237.702,75	320,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.660.000,00**	**10.339.132,30**	**9.962.799,39**	**96,36**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.280.000,00	15.353.510,31	9.188.772,52	59,85	8.678.688,09	56,53	8.431.567,06	54,92
Despesas Correntes	7.480.000,00	9.008.283,30	8.216.297,27	91,21	7.966.832,91	88,44	7.719.711,88	85,70
Despesas de Capital	800.000,00	6.345.227,01	972.475,25	15,33	711.855,18	11,22	711.855,18	11,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	330.000,00	95.300,00	72.049,97	75,60	60.695,82	63,69	60.695,82	63,69
Despesas Correntes	290.000,00	92.500,00	72.049,97	77,89	60.695,82	65,62	60.695,82	65,62
Despesas de Capital	40.000,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.610.000,00**	**15.448.810,31**	**9.260.822,49**	**59,95**	**8.739.383,91**	**56,57**	**8.492.262,88**	**54,97**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.350.440,00	45.283.550,13	37.267.201,62	82,30	36.268.287,62	80,09	34.972.183,06	77,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.035.000,00	2.392.603,26	2.210.643,88	92,39	2.199.289,73	91,92	2.154.294,22	90,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**34.385.440,00**	**47.676.153,39**	**39.477.845,50**	**82,80**	**38.467.577,35**	**80,69**	**37.126.477,28**	**77,87**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2023 as 15h e 22m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:4A00307B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RECEITA DE OP CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	36.500.000,00	14.825.597,20	21.674.402,80
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	78.982.448,69	46.589.897,00	32.392.551,69
Investimentos	72.427.448,69	40.150.915,56	32.276.533,13
Inversões Financeiras	710.000,00	600.000,00	110.000,00
Amortização da Dívida	5.845.000,00	5.838.981,44	6.018,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	78.982.448,69	46.589.897,00	32.392.551,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**42.482.448,69**	**31.764.299,80**	**10.718.148,89**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 58m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:816428AC

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	235.283.409,79	184.669.828,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.995.595,15	43.128.442,38
IPTU	12.997.378,90	10.614.894,11
ISS	17.610.000,00	15.580.272,68
ITBI	4.450.000,00	3.383.641,68
IRRF	5.557.888,27	6.797.442,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.380.327,98	6.752.191,46
Contribuições	8.485.000,00	5.625.306,32
Receita Patrimonial	1.984.326,42	3.837.742,92
Aplicações Financeiras (II)	1.884.326,42	1.930.593,06
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	1.907.149,86
Transferências Correntes	173.939.224,99	130.600.770,32
Cota-Parte do FPM	62.745.290,07	42.253.139,34
Cota-Parte do ICMS	40.156.511,07	26.331.760,05
Cota-Parte do IPVA	9.380.000,00	11.246.219,99
Cota-Parte do ITR	122.000,00	539.748,29
Transferências da LC 61/1989	563.000,00	270.585,82
Transferências do FUNDEB	38.516.020,11	31.132.040,24
Outras Transferências Correntes	22.456.403,74	18.827.276,59
Demais Receitas Correntes	879.263,23	1.477.566,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	114.436,90
Receitas Correntes Restantes	879.263,23	1.363.130,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	233.399.083,37	182.624.798,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	51.827.561,92	25.331.087,95
Operações de Crédito (VIII)	36.500.000,00	14.825.597,20
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.027.561,92	10.505.490,75
Convênios	5.476.000,00	1.125.951,82
Outras Transferências de Capital	9.551.561,92	9.379.538,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.327.561,92	10.505.490,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	248.726.645,29	193.130.289,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	248.726.645,29	193.130.289,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	210.030.378,72	176.941.301,06	171.207.919,66	157.446.057,11	7.836.011,21	2.041.277,17	2.048.028,65
Pessoal e Encargos Sociais	88.606.294,68	81.362.173,98	81.362.173,98	80.159.475,30	1.888.808,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.345.000,00	4.324.555,78	4.324.555,78	4.324.555,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	117.079.084,04	91.254.571,30	85.521.189,90	72.962.026,03	5.947.202,59	2.041.277,17	2.048.028,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	205.685.378,72	172.616.745,28	166.883.363,88	153.121.501,33	7.836.011,21	2.041.277,17	2.048.028,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	78.272.448,69	45.989.897,00	36.236.949,80	34.466.696,85	1.355.996,05	4.792.161,04	4.768.827,95
Investimentos	72.427.448,69	40.150.915,56	30.397.968,36	28.627.715,41	1.355.996,05	4.792.161,04	4.768.827,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.845.000,00	5.838.981,44	5.838.981,44	5.838.981,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	72.427.448,69	40.150.915,56	30.397.968,36	28.627.715,41	1.355.996,05	4.792.161,04	4.768.827,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.300.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**280.412.827,41**	**212.767.660,84**	**197.281.332,24**	**181.749.216,74**	**9.192.007,26**	**6.833.438,21**	**6.816.856,60**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	280.412.827,41	212.767.660,84	197.281.332,24	181.749.216,74	9.192.007,26	6.833.438,21	6.816.856,60

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-4.627.790,95**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-4.627.790,95**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.987.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.930.593,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.324.555,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-7.021.753,66**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.270.131,58	42.858.759,40
DEDUÇÕES (XL)	10.904.492,93	2.902.641,17
Disponibilidade de Caixa	10.904.492,93	2.902.641,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.957.320,84	19.241.366,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.612.664,47	15.901.621,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	440.163,44	437.103,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	22.365.638,65	39.956.118,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-17.590.479,58**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-13.782.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	6.288.957,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-11.301.522,13**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-8.907.559,42**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.710.301,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.710.301,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:CE9F7E2D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	230.000.000,00
Previsão Atualizada	287.110.971,71
Receitas Realizadas	210.000.916,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.710.301,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	226.562.968,00
Dotação Atualizada	291.312.827,41
Despesas Empenhadas	223.531.198,06
Despesas Liquidadas	208.044.869,46
Despesas Pagas	192.512.753,96
Superávit Orçamentário	1.956.047,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	223.531.198,06
Despesas Liquidadas	208.044.869,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	221.643.822,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	220.463.504,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	220.463.504,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.987.000,00	-4.627.790,95	35,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-13.782.000,00	-17.590.479,58	127,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.612.664,47	73.667,36	9.192.007,26	346.989,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	14.949.100,89	635.827,02	6.816.856,60	7.496.417,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.561.765,36	709.494,38	16.008.863,86	7.843.407,12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		

		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	36.991.637,62	<18% / 25%>	27,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.118.101,12	70%	93,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	14.825.597,20		21.674.402,80	
Despesa de Capital Líquida	46.589.897,00		32.392.551,69	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	74,35		299.925,65	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.157.389,46	15,00	21,92	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2023 as 13h e 44m.				

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F55225CE

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
SIMPLIFICADO RREO CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	268.550.000,00
Previsão Atualizada	325.668.371,69
Receitas Realizadas	242.889.059,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.710.301,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	257.860.000,00
Dotação Atualizada	322.617.259,39
Despesas Empenhadas	250.826.632,69
Despesas Liquidadas	235.559.885,67
Despesas Pagas	219.987.678,79
Superávit Orçamentário	7.329.173,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	250.826.632,69
Despesas Liquidadas	235.559.885,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	222.741.672,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	221.561.354,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	221.561.354,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	30.104.533,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	23.851.657,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.851.657,29
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	6.252.876,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.987.000,00	-4.040.290,20	31,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-13.782.000,00	-17.030.150,61	123,57

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.616.523,09	73.667,36	9.195.865,88	346.989,85
Poder Legislativo	43.262,57	0,00	5.028,74	38.233,83
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	14.949.100,89	635.827,02	6.816.856,60	7.496.417,27
Poder Legislativo	37.068,00	0,00	37.068,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.645.954,55	709.494,38	16.054.819,22	7.881.640,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	36.991.637,62	<18% / 25%>	27,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.118.101,12	70%	93,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	14.825.597,20	21.674.402,80
Despesa de Capital Líquida	46.593.122,00	33.159.326,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	23.564.683,69	28.096.968,47	27.622.155,14	10.996.741,70
Despesas Previdenciárias	14.549.820,21	25.931.391,82	31.545.702,00	16.182.772,59
Resultado Previdenciário	9.014.863,48	2.165.576,65	-3.923.546,86	-5.186.030,89
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	74,35	299.925,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.157.389,46	15,00	21,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2023 as 14h e 23m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:3E121CFF

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
PARCERIA PUBLICO PRIVADA PPP

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2023 as 16h e 41m.											
Nota:											

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:510DF8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5019/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 5019/2023 de 28/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.216,64 (cinqüenta e três mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.008.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.008.12.361.0018.6.012.		TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUA	
214 - 3.3.90.30.00.00	31150	MATERIAL DE CONSUMO	52.437,79

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.003.00.000.0000.0.000.		ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0051.6.001.		ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
528 - 3.3.90.39.00.00	31752	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	778,85
Total Suplementação:			**53.216,64**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.50.00000000	Fonte: 31752	778,85
Receita: 1.7.2.9.52.01.01.00000000	Fonte: 1000	52.437,79
Total da Receita:		**53.216,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 28 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:9B7C1E87

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 125/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Valdir da Silva	*Motorista*	*Assis*	*27, 28 e 29/11/2023*	*Transporte Universitário*	*R$ 105,00*
Carlos de Carvalho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*27, 28, 29, 30/11 e 01/12/2023*	*Transporte Universitário*	*R$ 175,00*
Amanda Outuki	*Diretora do Dep Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico*	*Londrina*	*23 e 24/11/2023*	*9º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes*	*R$ 145,00*
Mario Antônio Jussiani	*Diretor do Dep. De Tecnologia da Informação*	*Londrina*	*23 e 24/11/2023*	*9º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes*	*R$ 145,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:56E94462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.620.100,00	104.226.356,02	18.754.126,82	17,99	87.196.073,59	83,66	17.030.282,43
RECEITAS CORRENTES	80.345.100,00	86.358.745,29	17.989.378,67	20,83	83.361.387,47	96,53	2.997.357,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.724.500,00	9.601.808,04	2.188.518,17	22,79	10.105.880,63	105,25	(504.072,59)
IMPOSTOS	5.495.000,00	7.346.067,04	1.785.856,01	24,31	7.646.165,85	104,09	(300.098,81)
TAXAS	2.229.500,00	2.255.741,00	402.662,16	17,85	2.459.714,78	109,04	(203.973,78)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	410.600,00	480.417,06	78.093,40	16,26	551.060,92	114,70	(70.643,86)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	410.600,00	480.417,06	78.093,40	16,26	551.060,92	114,70	(70.643,86)
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	275.965,20	257.375,35	93,26	1.377.240,01	499,06	(1.101.274,81)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	275.965,20	257.375,35	93,26	1.377.240,01	499,06	(1.101.274,81)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	168,70	16,87	946,76	94,68	53,24
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	168,70	16,87	946,76	94,68	53,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.903.000,00	75.743.554,99	15.412.352,75	20,35	71.023.068,32	93,77	4.720.486,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	41.421.000,00	44.944.623,38	9.598.809,12	21,36	42.522.502,83	94,61	2.422.120,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.482.000,00	10.798.931,61	2.069.429,48	19,16	10.913.492,13	101,06	(114.560,52)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	20.000.000,00	20.000.000,00	3.744.114,15	18,72	17.587.073,36	87,94	2.412.926,64
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.000,00	256.000,00	52.870,30	20,65	303.190,83	118,43	(47.190,83)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	100.000,00	150.000,00	26.831,56	17,89	179.826,83	119,88	(29.826,83)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	106.000,00	106.000,00	26.038,74	24,56	123.364,00	116,38	(17.364,00)
RECEITAS DE CAPITAL	4.275.000,00	17.867.610,73	764.748,15	4,28	3.834.686,12	21,46	14.032.924,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	13.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	13.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.170.000,00	4.762.610,73	764.748,15	16,06	3.834.686,12	80,52	927.924,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	590.736,73	63.379,24	10,73	958.185,58	162,20	(367.448,85)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.170.000,00	4.171.874,00	701.368,91	16,81	2.876.500,54	68,95	1.295.373,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	84.620.100,00	104.226.356,02	18.754.126,82	17,99	87.196.073,59	83,66	17.030.282,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.620.100,00	104.226.356,02	18.754.126,82	17,99	87.196.073,59	83,66	17.030.282,43
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	84.620.100,00	104.226.356,02	18.754.126,82	17,99	87.196.073,59	83,66	17.030.282,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NENEU JOSE ARTIGAS	*PAULO AUGUSTO IVAN*	*SILMARA MACHADO DE JESUS*
Prefeito - Cpf - 016.746.049-80	Contador	Controle Interno/Cpf:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:E52EF285

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.620.100,00	110.359.831,79	15.903.390,68	80.304.058,57	30.055.773,22	16.490.907,58	78.813.180,61	31.546.651,18	78.340.028,64
DESPESAS CORRENTES	73.705.185,00	82.482.843,15	14.119.327,15	68.683.013,49	13.799.829,66	14.936.312,67	67.836.697,21	14.646.145,94	67.365.651,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.298.998,00	35.708.948,59	6.073.247,08	29.508.496,71	6.200.451,88	6.073.247,08	29.508.496,71	6.200.451,88	29.505.492,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.750.000,00	1.750.000,00	303.561,82	1.703.554,11	46.445,89	303.561,82	1.703.554,11	46.445,89	1.703.554,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.656.187,00	45.023.894,56	7.742.518,25	37.470.962,67	7.552.931,89	8.559.503,77	36.624.646,39	8.399.248,17	36.156.604,60
DESPESAS DE CAPITAL	10.814.915,00	27.776.988,64	1.784.063,53	11.621.045,08	16.155.943,56	1.554.594,91	10.976.483,40	16.800.505,24	10.974.377,12
INVESTIMENTOS	7.918.000,00	24.607.538,56	1.358.291,27	9.058.936,30	15.548.602,26	1.128.822,65	8.414.374,62	16.193.163,94	8.412.268,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.896.915,00	3.169.450,08	425.772,26	2.562.108,78	607.341,30	425.772,26	2.562.108,78	607.341,30	2.562.108,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.620.100,00	110.359.831,79	15.903.390,68	80.304.058,57	30.055.773,22	16.490.907,58	78.813.180,61	31.546.651,18	78.340.028,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.620.100,00	110.359.831,79	15.903.390,68	80.304.058,57	30.055.773,22	16.490.907,58	78.813.180,61	31.546.651,18	78.340.028,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.850.736,14	6.892.015,02	(6.892.015,02)	2.263.219,24	8.382.892,98	(8.382.892,98)	8.856.044,95
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.620.100,00	110.359.831,79	18.754.126,82	87.196.073,59	23.163.758,20	18.754.126,82	87.196.073,59	23.163.758,20	87.196.073,59

NENEU JOSE ARTIGAS	*PAULO AUGUSTO IVAN*	*SILMARA MACHADO DE JESUS*
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:096F675E

GABINETE DO PREFEITO
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	84.620.100,00	110.359.831,79	15.903.390,68	80.304.058,57	100,00	30.055.773,22	16.490.907,58	78.813.180,61	100,00	31.546.651,18
LEGISLATIVA	3.442.248,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.442.248,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00
ADMINISTRAÇÃO	6.857.000,00	6.782.041,59	1.100.157,05	5.003.955,46	6,23	1.778.086,13	1.024.721,21	4.897.296,96	6,21	1.884.744,63
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	458.000,00	410.000,00	48.100,98	265.504,94	0,33	144.495,06	48.100,98	265.504,94	0,34	144.495,06
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	643.000,00	503.000,00	37.374,84	181.600,70	0,23	321.399,30	36.828,66	181.054,52	0,23	321.945,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.722.500,00	4.795.541,59	760.451,24	3.678.911,28	4,58	1.116.630,31	778.016,55	3.665.253,93	4,65	1.130.287,66
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	487.000,00	452.956,97	78.363,32	374.071,12	0,47	78.885,85	78.363,32	374.071,12	0,47	78.885,85
CONTROLE INTERNO	154.000,00	154.000,00	16.870,02	121.868,28	0,15	32.131,72	16.870,02	121.868,28	0,15	32.131,72
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.000,00	404.043,03	150.569,37	339.047,70	0,42	64.995,33	58.114,40	246.592,73	0,31	157.450,30
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	87.500,00	62.500,00	8.427,28	42.951,44	0,05	19.548,56	8.427,28	42.951,44	0,05	19.548,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.120.000,00	4.216.571,74	618.356,56	3.478.397,65	4,33	738.174,09	667.083,67	3.407.084,82	4,32	809.486,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,02	89.016,77	0,11	35.983,23	16.870,02	89.016,77	0,11	35.983,23
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	4.000,00	0,00	3.798,80	0,00	201,20	3.798,80	3.798,80	0,00	201,20
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.500,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.970.500,00	4.080.571,74	594.486,54	3.378.582,08	4,21	701.989,66	646.414,85	3.314.269,25	4,21	766.302,49
SAÚDE	15.574.502,00	20.169.390,56	3.836.909,02	18.823.920,11	23,44	1.345.470,45	3.836.689,35	18.529.186,14	23,51	1.640.204,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,02	84.350,08	0,11	40.649,92	16.870,02	84.350,08	0,11	40.649,92
ATENÇÃO BÁSICA	14.999.502,00	19.297.489,64	3.779.561,74	17.992.714,59	22,41	1.304.775,05	3.779.342,07	17.697.980,62	22,46	1.599.509,02

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	450.000,00	746.900,92	40.477,26	746.855,44	0,93	45,48	40.477,26	746.855,44	0,95	45,48
TRABALHO	350.000,00	280.000,00	35.913,70	176.003,61	0,22	103.996,39	35.913,70	176.003,61	0,22	103.996,39
RELAÇÃO DE TRABALHO	350.000,00	280.000,00	35.913,70	176.003,61	0,22	103.996,39	35.913,70	176.003,61	0,22	103.996,39
EDUCAÇÃO	28.834.250,00	31.660.228,04	5.373.033,45	26.966.649,51	33,58	4.693.578,53	6.176.108,56	26.459.618,42	33,57	5.200.609,62
ENSINO FUNDAMENTAL	25.460.250,00	26.435.562,56	4.430.035,16	22.328.041,81	27,80	4.107.520,75	5.003.939,90	21.907.045,18	27,80	4.528.517,38
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.480.000,00	4.330.665,48	693.522,34	3.859.061,84	4,81	471.603,64	922.692,71	3.773.027,38	4,79	557.638,10
EDUCAÇÃO ESPECIAL	894.000,00	894.000,00	249.475,95	779.545,86	0,97	114.454,14	249.475,95	779.545,86	0,99	114.454,14
CULTURA	60.000,00	9.100,00	0,00	100,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00	0,00	9.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	9.100,00	0,00	100,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00	0,00	9.000,00
URBANISMO	13.401.185,00	29.922.751,48	2.778.326,20	15.143.416,87	18,86	14.779.334,61	2.653.361,70	14.707.533,65	18,66	15.215.217,83
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	179.000,00	144.000,00	13.575,20	86.280,45	0,11	57.719,55	13.575,20	86.280,45	0,11	57.719,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.320.000,00	18.410.648,41	915.478,21	4.785.301,51	5,96	13.625.346,90	557.715,78	4.427.539,08	5,62	13.983.109,33
SERVIÇOS URBANOS	8.902.185,00	11.368.103,07	1.849.272,79	10.271.834,91	12,79	1.096.268,16	2.082.070,72	10.193.714,12	12,93	1.174.388,95
GESTÃO AMBIENTAL	1.705.000,00	890.000,00	103.028,51	389.774,49	0,49	500.225,51	103.028,51	389.774,49	0,49	500.225,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,00	95.585,75	0,12	29.414,25	16.870,00	95.585,75	0,12	29.414,25
CONTROLE AMBIENTAL	1.580.000,00	765.000,00	86.158,51	294.188,74	0,37	470.811,26	86.158,51	294.188,74	0,37	470.811,26
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	509.000,00	872.769,10	83.907,21	733.783,42	0,91	138.985,68	81.123,40	730.663,41	0,93	142.105,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,00	86.683,33	0,11	38.316,67	16.870,00	86.683,33	0,11	38.316,67
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	384.000,00	747.769,10	67.037,21	647.100,09	0,81	100.669,01	64.253,40	643.980,08	0,82	103.789,02
TRANSPORTE	2.332.000,00	4.297.718,22	1.041.379,73	4.000.643,39	4,98	297.074,83	976.981,25	3.928.805,05	4,98	368.913,17
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.332.000,00	4.297.718,22	1.041.379,73	4.000.643,39	4,98	297.074,83	976.981,25	3.928.805,05	4,98	368.913,17
DESPORTO E LAZER	616.000,00	1.632.358,77	55.283,40	487.122,56	0,61	1.145.236,21	58.800,38	486.822,56	0,62	1.145.536,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,02	84.350,10	0,11	40.649,90	16.870,02	84.350,10	0,11	40.649,90
DESPORTO COMUNITÁRIO	491.000,00	1.507.358,77	38.413,38	402.772,46	0,50	1.104.586,31	41.930,36	402.472,46	0,51	1.104.886,31
ENCARGOS ESPECIAIS	6.718.915,00	6.084.654,29	877.095,85	5.100.291,50	6,35	984.362,79	877.095,85	5.100.291,50	6,47	984.362,79
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.646.915,00	4.919.450,08	729.334,08	4.265.662,89	5,31	653.787,19	729.334,08	4.265.662,89	5,41	653.787,19
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.072.000,00	1.165.204,21	147.761,77	834.628,61	1,04	330.575,60	147.761,77	834.628,61	1,06	330.575,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	84.620.100,00	110.359.831,79	15.903.390,68	80.304.058,57	100,00	30.055.773,22	16.490.907,58	78.813.180,61	100,00	31.546.651,18
NENEU JOSE ARTIGAS			***PAULO AUGUSTO IVAN***		***SILMARA MACHADO DE JESUS***					
PREFEITO - CPF - 016.746.049-80			Contador		Controle Interno/CPF:038.535.729-01					

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:5569E004

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.346.067,04	7.646.165,85
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.873.000,00	2.949.670,18
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	128.000,00	147.742,92
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.951.067,04	3.104.473,84
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.394.000,00	1.444.278,91
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	51.367.207,50	44.893.632,22
2.1 - Cota-parte FPM	38.427.210,50	32.202.338,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.427.210,50	29.996.174,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	2.206.163,94
2.2 - Cota-parte ICMS	8.500.000,00	7.807.443,22
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	81.292,86
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	138.463,97
2.5 - Cota-parte IPVA	4.224.997,00	4.664.094,07
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.713.274,54	52.539.798,07
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.673.441,50	8.537.493,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.004.877,14	4.597.455,86
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.739.863,00	21.191.698,33
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000.000,00	17.691.863,63
6.1.1 - Principal	20.000.000,00	17.587.073,36
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	104.790,27
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.739.863,00	3.499.834,70

6.3.1 - Principal	2.739.863,00	3.425.830,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	74.004,70
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	10.326.558,50	9.049.579,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	676.117,20	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	676.117,20	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	21.867.815,53	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.124.359,40	18.292.555,52	18.213.130,66	18.213.130,66	79.424,86
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.016.439,09	13.407.367,37	13.407.367,37	13.407.367,37	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.435.051,74	2.153.551,30	2.153.551,30	2.153.551,30	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.581.387,35	11.253.816,07	11.253.816,07	11.253.816,07	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	9.107.920,31	4.885.188,15	4.805.763,29	4.805.763,29	79.424,86
10.2.1 - Educação Infantil	1.137.920,31	1.119.938,61	1.040.513,75	1.040.513,75	79.424,86
10.2.2 - Ensino Fundamental	7.090.000,00	3.765.249,54	3.765.249,54	3.765.249,54	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.927.080,97	17.847.656,11	17.847.656,11	79.424,86	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.460.431,57	15.460.431,57	15.460.431,57	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.466.649,40	2.387.224,54	2.387.224,54	79.424,86	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.407.367,37	13.407.367,37	13.407.367,37	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.466.649,40	2.387.224,54	2.387.224,54	79.424,86	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	290.856,91	217.708,93	217.708,93	73.147,98	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.834.188,83	13.407.367,37	13.407.367,37	63,27
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.749.917,35	2.387.224,54	2.387.224,54	68,21
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	524.975,20	217.708,93	217.708,93	6,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.119.169,83	3.344.042,22	3.344.042,22	1.224.872,39	15,78

INDICADOR - Art.25, § 3º -	VALOR DE	VALOR NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO	VALOR TOTAL DE	VALOR DE SUPERÁVIT

Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.215.709,55	676.117,20	27.530,16	337.944,39	310.642,65	648.587,04
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.999.258,41	485.207,57	0,00	0,00	485.207,57	485.207,57
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	216.451,13	190.909,63	27.530,16	337.944,39	(174.564,92)	163.379,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.381.614,15	4.547.725,96	4.519.364,38	4.513.348,66	28.361,58
20.1 - Educação Infantil	413.656,05	350.231,24	343.787,24	343.778,24	6.444,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.967.958,10	4.197.494,72	4.175.577,14	4.169.570,42	21.917,58
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.639.345,45	19.216.560,33	19.194.642,75	19.188.636,03	21.917,58
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.639.345,45	19.216.560,33	19.194.642,75	19.188.636,03	21.917,58
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.519.364,38
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.537.493,66
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.224.872,39
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					18.099,94
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					11.813.885,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.134.949,52			11.813.885,71	22,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.157.333,29	3.103.282,97	3.103.520,61	53.812,68	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.211.062,38	1.192.724,80	1.192.962,44	18.099,94	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.542.668,55	1.542.668,55	1.542.668,55	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	403.602,36	367.889,62	367.889,62	35.712,74	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.293.171,94	2.367.249,90
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.293.171,94	2.367.238,43
31.1.1 - Salário-Educação	1.500.000,00	1.547.991,34
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	400.000,00	400.551,21
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	393.171,94	418.695,88
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	11,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)

31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.154.254,49	1.849.741,50	1.821.567,11	1.803.786,48	28.174,39
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	344.037,38	198.181,97	198.181,97	198.181,97	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.796.217,11	1.651.559,53	1.623.385,14	1.605.604,51	28.174,39
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.660.228,04	23.694.079,18	23.558.118,35	23.617.480,65	135.960,83
33.1 - Despesas Correntes	29.599.031,41	22.238.402,03	22.175.589,18	22.234.951,48	62.812,85
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.061.439,09	13.916.864,94	13.916.864,94	13.916.864,94	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	894.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.643.592,32	8.321.537,09	8.258.724,24	8.318.086,54	62.812,85
33.2 - Despesas de Capital	2.061.196,63	1.455.677,15	1.382.529,17	1.382.529,17	73.147,98
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.061.196,63	1.455.677,15	1.382.529,17	1.382.529,17	73.147,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.542.974,83	1.333.390,84
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.191.698,33	1.547.991,34
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.321.170,61	1.473.584,92
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.413.502,55	1.407.797,26
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.413.502,55	1.407.797,26

NENEU JOSE ARTIGAS	*PAULO AUGUSTO IVAN*	*SILMARA MACHADO DE JESUS*
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:5E811A91

GABINETE DO PREFEITO
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.495.000,00	7.346.067,04	7.646.165,85	104,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.443.000,00	2.873.000,00	2.949.670,18	102,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	128.000,00	147.742,92	115,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.342.000,00	2.951.067,04	3.104.473,84	105,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	690.000,00	1.394.000,00	1.444.278,91	103,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.715.000,00	48.367.207,50	42.687.468,28	88,26
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.427.210,50	29.996.174,16	84,67
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	138.463,97	138,46
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.224.997,00	4.664.094,07	110,39
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	7.807.443,22	91,85
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	81.292,86	70,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.210.000,00	55.713.274,54	50.333.634,13	90,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.039.502,00	11.211.435,92	10.855.234,84	96,82	10.828.892,09	96,59	10.823.845,68	96,54
Despesas Correntes	10.036.502,00	11.157.245,42	10.801.044,34	96,81	10.792.701,59	96,73	10.787.655,18	96,69
Despesas de Capital	3.000,00	54.190,50	54.190,50	100,00	36.190,50	66,78	36.190,50	66,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	450.000,00	746.900,92	746.855,44	99,99	746.855,44	99,99	746.855,44	99,99
Despesas Correntes	450.000,00	746.900,92	746.855,44	99,99	746.855,44	99,99	746.855,44	99,99

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	125.000,00	125.000,00	84.350,08	67,48	84.350,08	67,48	84.350,08	67,48
Despesas Correntes	125.000,00	125.000,00	84.350,08	67,48	84.350,08	67,48	84.350,08	67,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.614.502,00	12.083.336,84	11.686.440,36	96,72	11.660.097,61	96,50	11.655.051,20	96,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.686.440,36	11.660.097,61	11.655.051,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.686.440,36	11.660.097,61	11.655.051,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.550.045,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.136.395,24	4.110.052,49	4.105.006,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,22	23,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	7.550.045,12	11.686.440,36	4.136.395,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.136.395,24	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.960.000,00	7.280.407,72	7.945.538,91	109,14
Proveniente da União	4.960.000,00	7.253.891,02	7.517.733,87	103,64
Proveniente dos Estados	0,00	26.516,70	427.805,04	1.613,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	270.677,65	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.960.000,00	7.280.407,72	8.216.216,56	112,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.960.000,00	7.987.061,28	7.077.394,03	88,61	6.809.002,81	85,25	6.741.956,26	84,41
Despesas Correntes	4.350.000,00	7.199.981,38	6.345.395,29	88,13	6.248.855,34	86,79	6.183.915,07	85,89
Despesas de Capital	610.000,00	787.079,90	731.998,74	93,00	560.147,47	71,17	558.041,19	70,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.960.000,00	7.987.061,28	7.077.394,03	88,61	6.809.002,81	85,25	6.741.956,26	84,41

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.999.502,00	19.198.497,20	17.932.628,87	93,41	17.637.894,90	91,87	17.565.801,94	91,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	450.000,00	746.900,92	746.855,44	99,99	746.855,44	99,99	746.855,44	99,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	125.000,00	84.350,08	67,48	84.350,08	67,48	84.350,08	67,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.574.502,00	20.070.398,12	18.763.834,39	93,49	18.469.100,42	92,02	18.397.007,46	91,66

NENEU JOSE ARTIGAS	***PAULO AUGUSTO IVAN***	***SILMARA MACHADO DE JESUS***
Prefeito - Cpf - 016.746.049-80	Contador	Controle Interno/Cpf:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:2FC2DB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 120/2023 RESTOS A PAGAR

Av.Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087 CNPJ: 75.458.836/0001-33

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br/ Email: itaunadosul@brturbo.com.br

DECRETO Nº 120/2023

Súmula: Cancelamento de Restos a Pagar referente ao Exercício de 2012,2013,2014,2015,2016 e 2017,2018,2019,2020,2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica cancelado no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 3.729.947,03 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e três centavos), conforme relatório dos empenhos, a saber:

DATA	**FORNECEDOR**	**EMPENHO**	**FONTE**	**SALDO A PAGAR**
30/jan/15				**9.456,44**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	223 / 2015	0	4.318,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	256 / 2015	303	5.138,20

27/fev/15				**14.702,63**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	494 / 2015	0	528,68
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	517 / 2015	0	4.234,69
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	531 / 2015	102	827,83
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	539 / 2015	495	1.590,47
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	546 / 2015	303	7.520,96
31/mar/15				**19.041,59**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	852 / 2015		1.441,86
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	878 / 2015		4.548,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	889 / 2015		788,77
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	892 / 2015		761,67
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	900 / 2015		2.408,52
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	908 / 2015		9.092,24
30/abr/15				**19.814,77**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1206 / 2015		1.428,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1233 / 2015		5.422,18
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1244 / 2015		1.628,83
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1247 / 2015		761,67
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1254 / 2015		1.661,58
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1262 / 2015		8.911,89
29/mai/15				**17.111,57**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1644 / 2015		6.463,57
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1655 / 2015		1.917,80
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1658 / 2015		761,67
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1666 / 2015		2.297,56
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1674 / 2015		5.319,93
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1678 / 2015		351,04
30/jun/15				**28.661,82**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1941 / 2015		1.429,66
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1945 / 2015		806,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1949 / 2015		1.945,77
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1955 / 2015		304,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1960 / 2015		177,29
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1967 / 2015		7.999,93
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1978 / 2015		1.917,80
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1981 / 2015		762,74
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1984 / 2015		1.287,61
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1988 / 2015		1.066,45
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1996 / 2015		10.584,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2000 / 2015		379,41
31/jul/15				**32.572,25**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2325 / 2015		1.454,99
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2329 / 2015		776,16
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2334 / 2015		1.952,36
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2340 / 2015		304,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2345 / 2015		177,29
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2352 / 2015		7.976,92
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2363 / 2015		1.342,46
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2366 / 2015		847,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2369 / 2015		1.304,27
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2374 / 2015		3.321,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2382 / 2015		10.503,36
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2386 / 2015		400,34
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2389 / 2015		299,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2399 / 2015		1.108,18
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2406 / 2015		802,24
31/ago/15				**30.484,87**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2680 / 2015		1.431,06
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2684 / 2015		779,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2688 / 2015		1.900,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2694 / 2015		304,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2699 / 2015		177,29
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2706 / 2015		8.073,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2720 / 2015		911,74
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2723 / 2015		1.316,46
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2728 / 2015		3.241,16
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2736 / 2015		10.478,38
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2740 / 2015		502,50
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2743 / 2015		299,26
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2752 / 2015		1.069,58
30/set/15				**40.750,82**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3031 / 2015		1.350,34
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3035 / 2015		753,05
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3040 / 2015		2.134,69
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3046 / 2015		304,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3051 / 2015		177,29
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3058 / 2015		7.863,67
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3063 / 2015		1.050,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3069 / 2015		8.461,33
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3074 / 2015		911,74
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3077 / 2015		1.298,60
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3082 / 2015		3.492,92
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3089 / 2015		10.518,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3092 / 2015		452,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3095 / 2015		299,26
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3098 / 2015		165,02
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3104 / 2015		1.069,58
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3115 / 2015		447,97
30/out/15				**41.151,23**

	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3395 / 2015		478,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3402 / 2015		992,45
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3414 / 2015		1.431,06
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3418 / 2015		753,05
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3422 / 2015		1.979,69
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3428 / 2015		304,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3433 / 2015		358,39
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3440 / 2015		7.591,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3445 / 2015		925,43
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3451 / 2015		8.459,70
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3456 / 2015		911,74
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3459 / 2015		1.306,39
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3463 / 2015		3.384,99
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3472 / 2015		10.433,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3475 / 2015		363,06
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3478 / 2015		243,26
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3481 / 2015		165,02
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3487 / 2015		1.069,58
30/nov/15				**39.017,05**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3747 / 2015		896,31
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3759 / 2015		1.431,06
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3763 / 2015		745,34
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3767 / 2015		1.712,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3773 / 2015		304,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3778 / 2015		2.045,54
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3780 / 2015		177,29
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3787 / 2015		4.952,72
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3790 / 2015		925,43
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3799 / 2015		8.480,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3804 / 2015		911,74
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3807 / 2015		1.231,33
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3811 / 2015		3.186,83
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3820 / 2015		10.312,69
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3824 / 2015		346,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3827 / 2015		204,79
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3830 / 2015		165,02
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3836 / 2015		987,07
31/dez/15				**77.169,74**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4265 / 2015		1.420,14
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4267 / 2015		775,27
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4269 / 2015		1.902,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4272 / 2015		298,44
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4275 / 2015		178,46
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4279 / 2015		7.945,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4283 / 2015		855,04
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4286 / 2015		930,59
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4289 / 2015		8.580,78
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4291 / 2015		1.359,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4293 / 2015		2.935,78
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4296 / 2015		10.440,83
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4299 / 2015		973,05
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4302 / 2015		165,85
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4305 / 2015		1.014,52
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4317 / 2015		1.433,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4321 / 2015		729,93
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4325 / 2015		1.383,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4331 / 2015		304,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4335 / 2015		177,29
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4343 / 2015		7.002,72
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4348 / 2015		925,43
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4354 / 2015		8.439,27
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4359 / 2015		911,74
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4362 / 2015		1.288,82
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4366 / 2015		2.068,02
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4375 / 2015		9.783,44
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4380 / 2015		1.588,61
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4383 / 2015		204,79
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4386 / 2015		165,02
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4392 / 2015		988,08
29/jan/16				**45.433,69**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	222 / 2016		1.486,16
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	226 / 2016		731,99
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	230 / 2016		1.383,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	236 / 2016		304,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	240 / 2016		177,29
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	248 / 2016		8.216,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	254 / 2016		1.302,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	261 / 2016		11.368,20
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	267 / 2016		1.099,95
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	271 / 2016		1.144,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	276 / 2016		4.858,84
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	285 / 2016		11.352,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	289 / 2016		466,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	293 / 2016		254,72
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	297 / 2016		165,02
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	306 / 2016		1.121,57
29/fev/16				**44.468,94**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	634 / 2016		1.523,72
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	638 / 2016		812,55

	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	643 / 2016		1.718,02
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	647 / 2016		336,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	653 / 2016		196,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	661 / 2016		8.205,19
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	667 / 2016		1.168,50
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	673 / 2016		10.674,28
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	678 / 2016		1.025,26
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	681 / 2016		1.415,47
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	686 / 2016		3.453,78
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	695 / 2016		11.720,75
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	699 / 2016		495,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	702 / 2016		295,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	705 / 2016		182,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	714 / 2016		1.244,55
30/mar/16				**42.950,48**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	969 / 2016		1.587,86
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	973 / 2016		815,67
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	978 / 2016		1.588,10
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	982 / 2016		336,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	987 / 2016		196,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	995 / 2016		8.186,15
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1000 / 2016		1.182,06
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1006 / 2016		9.411,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1011 / 2016		1.013,59
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1015 / 2016		1.438,84
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1020 / 2016		3.078,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1028 / 2016		11.933,14
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1032 / 2016		501,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1035 / 2016		312,39
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1038 / 2016		182,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1047 / 2016		1.185,99
29/abr/16				**45.510,60**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1380 / 2016		1.662,80
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1385 / 2016		1.002,30
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1390 / 2016		2.015,44
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1394 / 2016		336,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1399 / 2016		196,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1407 / 2016		8.593,68
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1412 / 2016		1.183,55
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1418 / 2016		9.166,23
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1424 / 2016		1.141,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1427 / 2016		1.447,66
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1432 / 2016		2.940,01
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1440 / 2016		12.038,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1445 / 2016		734,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1448 / 2016		331,40
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1451 / 2016		182,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1459 / 2016		845,56
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1466 / 2016		1.691,59
30/mai/16				**45.553,63**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1829 / 2016		1.662,80
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1833 / 2016		812,54
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1838 / 2016		2.087,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1842 / 2016		336,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1847 / 2016		196,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1854 / 2016		8.719,33
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1859 / 2016		1.224,28
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1865 / 2016		9.399,28
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1870 / 2016		1.044,60
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1873 / 2016		1.725,22
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1877 / 2016		3.041,45
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1885 / 2016		12.326,01
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1889 / 2016		705,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1892 / 2016		324,27
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1895 / 2016		182,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1903 / 2016		866,25
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1919 / 2016		898,96
30/jun/16				**44.976,16**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2315 / 2016		1.663,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2320 / 2016		893,64
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2325 / 2016		2.094,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2329 / 2016		336,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2334 / 2016		196,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2342 / 2016		8.852,49
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2347 / 2016		1.047,28
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2353 / 2016		9.715,14
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2359 / 2016		1.140,05
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2362 / 2016		1.728,05
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2366 / 2016		2.862,93
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2375 / 2016		12.020,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2379 / 2016		656,58
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2382 / 2016		331,40
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2385 / 2016		182,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2393 / 2016		866,25
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2400 / 2016		387,23
29/jul/16				**46.108,25**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2840 / 2016		1.257,31
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2844 / 2016		815,96
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2848 / 2016		2.068,87

	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2853 / 2016		451,80
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2858 / 2016		196,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2866 / 2016		8.551,48
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2872 / 2016		1.059,86
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2879 / 2016		10.411,50
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2883 / 2016		1.039,54
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2886 / 2016		1.633,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2891 / 2016		3.105,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2900 / 2016		11.445,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2905 / 2016		270,78
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2906 / 2016		677,29
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2909 / 2016		182,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2917 / 2016		868,23
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2927 / 2016		819,71
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2931 / 2016		1.251,44
30/ago/16				**46.127,15**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3233 / 2016		1.257,31
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3237 / 2016		812,55
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3241 / 2016		2.070,48
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3245 / 2016		338,85
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3250 / 2016		196,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3258 / 2016		8.861,08
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3263 / 2016		774,95
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3270 / 2016		10.600,86
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3274 / 2016		1.313,13
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3277 / 2016		1.774,64
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3282 / 2016		3.608,83
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3291 / 2016		12.447,91
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3296 / 2016		682,15
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3299 / 2016		337,34
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3307 / 2016		1.050,86
30/set/16				**44.350,27**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3631 / 2016		1.257,31
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3635 / 2016		812,55
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3640 / 2016		2.163,12
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3644 / 2016		338,85
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3649 / 2016		196,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3656 / 2016		8.429,23
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3661 / 2016		774,95
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3668 / 2016		10.615,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3672 / 2016		1.312,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3675 / 2016		1.379,99
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3679 / 2016		3.437,42
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3688 / 2016		11.657,34
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3691 / 2016		244,67
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3695 / 2016		680,12
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3704 / 2016		1.050,86
31/out/16				**43.838,37**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4130 / 2016		1.422,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4134 / 2016		815,96
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4138 / 2016		2.069,40
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4142 / 2016		338,85
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4145 / 2016		196,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4152 / 2016		7.662,67
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4155 / 2016		636,87
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4162 / 2016		10.600,40
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4166 / 2016		1.290,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4169 / 2016		1.177,05
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4174 / 2016		3.420,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4181 / 2016		11.468,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4184 / 2016		203,08
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4185 / 2016		565,46
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4196 / 2016		1.050,86
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4216 / 2016		904,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4223 / 2016		15,05
29/nov/16				**589,55**
	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4540 / 2016		589,55
30/nov/16				**42.904,14**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4612 / 2016		1.409,18
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4616 / 2016		812,54
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4620 / 2016		2.090,31
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4624 / 2016		338,85
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4627 / 2016		196,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4631 / 2016		7.616,40
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4634 / 2016		636,87
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4641 / 2016		10.329,29
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4645 / 2016		1.290,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4648 / 2016		1.332,36
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4652 / 2016		3.358,90
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4658 / 2016		11.173,13
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4662 / 2016		608,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4665 / 2016		203,08
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4673 / 2016		1.050,86
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4678 / 2016		456,41
20/dez/16				**49.589,28**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4973 / 2016		1.388,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4975 / 2016		811,40
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4977 / 2016		2.031,26
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4979 / 2016		338,66

	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4981 / 2016		196,21
	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4983 / 2016		1.588,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4984 / 2016		8.164,72
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4986 / 2016		10.828,55
	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4988 / 2016		274,26
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4989 / 2016		1.317,37
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4991 / 2016		1.318,18
	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4993 / 2016		2.362,38
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4994 / 2016		14.785,93
	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4996 / 2016		391,83
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4997 / 2016		937,35
	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5000 / 2016		1.210,00
	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5002 / 2016		537,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5003 / 2016		1.106,61
30/dez/16				**40.869,41**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5284 / 2016		1.456,54
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5288 / 2016		812,54
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5292 / 2016		2.042,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5296 / 2016		338,85
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5299 / 2016		196,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5304 / 2016		7.221,67
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5307 / 2016		636,87
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5314 / 2016		10.366,59
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5318 / 2016		1.299,91
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5321 / 2016		1.149,72
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5325 / 2016		3.243,13
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5330 / 2016		10.465,38
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5335 / 2016		587,95
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5342 / 2016		1.051,98
31/jan/17				**46.222,49**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	228 / 2017		1.490,09
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	233 / 2017		759,20
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	239 / 2017		1.841,22
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	243 / 2017		315,48
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	249 / 2017		261,61
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	256 / 2017		7.262,29
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	262 / 2017		800,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	267 / 2017		13.023,99
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	272 / 2017		1.491,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	276 / 2017		1.062,64
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	280 / 2017		4.522,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	287 / 2017		11.113,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	292 / 2017		658,36
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	295 / 2017		204,54
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	299 / 2017		243,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	308 / 2017		1.170,64
02/fev/17				**0,02**
	2824-0 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO			
	NOROESTE	346 / 2017		0,02
24/fev/17				**41.462,09**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	645 / 2017		1.535,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	649 / 2017		609,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	655 / 2017		1.256,25
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	659 / 2017		336,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	664 / 2017		209,12
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	672 / 2017		6.882,28
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	676 / 2017		323,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	682 / 2017		12.084,35
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	689 / 2017		1.782,05
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	692 / 2017		404,02
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	696 / 2017		3.032,33
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	704 / 2017		10.909,25
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	708 / 2017		628,17
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	711 / 2017		216,42
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	714 / 2017		194,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	722 / 2017		1.058,90
31/mar/17				**41.196,67**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1169 / 2017		1.535,21
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1174 / 2017		609,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1180 / 2017		1.273,16
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1184 / 2017		336,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1189 / 2017		209,12
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1197 / 2017		6.931,70
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1202 / 2017		722,16
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1208 / 2017		11.132,03
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1215 / 2017		2.086,16
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1220 / 2017		3.117,40
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1228 / 2017		10.760,30
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1232 / 2017		628,17
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1235 / 2017		216,42
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1239 / 2017		200,49
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1247 / 2017		1.102,80
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1259 / 2017		51,01
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1268 / 2017		284,77
28/abr/17				**41.207,82**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1670 / 2017		1.329,14
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1674 / 2017		609,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1680 / 2017		1.273,16
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1684 / 2017		336,24

	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1689 / 2017		209,12
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1697 / 2017		6.909,86
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1702 / 2017		738,57
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1708 / 2017		11.263,90
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1715 / 2017		2.080,15
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1719 / 2017		3.220,02
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1727 / 2017		10.639,92
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1730 / 2017		628,17
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1734 / 2017		216,42
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1738 / 2017		200,49
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1745 / 2017		1.268,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1751 / 2017		284,48
31/mai/17				**41.021,45**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2224 / 2017		1.038,19
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2228 / 2017		609,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2234 / 2017		1.564,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2238 / 2017		336,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2243 / 2017		210,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2251 / 2017		6.743,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2256 / 2017		881,15
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2262 / 2017		11.277,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2269 / 2017		2.094,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2274 / 2017		3.291,90
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2283 / 2017		10.663,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2287 / 2017		628,17
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2290 / 2017		216,42
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2294 / 2017		200,49
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2301 / 2017		1.265,06
30/jun/17				**41.266,23**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2780 / 2017		1.039,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2785 / 2017		609,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2790 / 2017		1.564,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2794 / 2017		336,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2799 / 2017		210,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2807 / 2017		6.762,22
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2813 / 2017		881,16
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2819 / 2017		11.262,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2825 / 2017		2.102,95
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2829 / 2017		3.271,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2838 / 2017		10.867,27
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2841 / 2017		216,42
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2842 / 2017		628,18
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2846 / 2017		200,49
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2854 / 2017		1.267,48
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2859 / 2017		45,61
31/jul/17				**41.320,36**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3407 / 2017		1.039,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3411 / 2017		609,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3416 / 2017		1.564,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3421 / 2017		336,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3427 / 2017		210,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3435 / 2017		6.801,14
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3441 / 2017		5.091,61
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3450 / 2017		7.075,55
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3456 / 2017		2.105,49
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3460 / 2017		910,28
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3469 / 2017		10.924,49
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3473 / 2017		216,42
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3474 / 2017		2.360,22
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3478 / 2017		605,03
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3482 / 2017		200,49
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3490 / 2017		1.269,59
11/ago/17				**2.650,00**
	105-8 FÁVERO & MARUCHI LTDA	3657 / 2017		2.650,00
31/ago/17				**41.360,95**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3962 / 2017		1.039,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3967 / 2017		609,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3971 / 2017		1.310,47
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3975 / 2017		336,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3980 / 2017		210,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3987 / 2017		6.833,25
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3992 / 2017		881,15
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3999 / 2017		11.462,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4005 / 2017		2.105,49
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4009 / 2017		910,28
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4017 / 2017		10.852,17
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4022 / 2017		216,42
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4023 / 2017		2.344,26
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4028 / 2017		643,66
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4032 / 2017		200,49
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4039 / 2017		1.269,59
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4049 / 2017		135,27
11/set/17				**22,00**
	5374-1 AMANDA BARBARA DE SOUZA	4216 / 2017		22,00
29/set/17				**41.248,93**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4469 / 2017		1.039,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4474 / 2017		609,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4478 / 2017		1.310,47
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4482 / 2017		336,24

	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4487 / 2017		210,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4495 / 2017		6.825,52
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4500 / 2017		881,15
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4507 / 2017		11.463,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4513 / 2017		2.097,50
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4519 / 2017		3.258,91
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4527 / 2017		10.846,37
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4531 / 2017		216,42
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4532 / 2017		643,66
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4536 / 2017		239,42
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4543 / 2017		1.269,59
31/out/17				**41.129,58**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5117 / 2017		1.299,37
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5123 / 2017		609,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5127 / 2017		1.312,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5132 / 2017		336,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5137 / 2017		210,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5144 / 2017		6.813,59
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5149 / 2017		880,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5156 / 2017		11.459,57
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5162 / 2017		2.093,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5168 / 2017		3.264,54
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5176 / 2017		10.391,02
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5179 / 2017		216,42
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5180 / 2017		667,61
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5184 / 2017		300,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5191 / 2017		1.273,86
01/nov/17				**86,60**
	35-3 OI S.A	5204 / 2017		86,60
30/nov/17				**43.499,60**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5658 / 2017		1.305,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5663 / 2017		609,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5667 / 2017		1.312,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5671 / 2017		336,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5676 / 2017		210,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5684 / 2017		6.787,04
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5689 / 2017		872,09
	1739-6 MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL	5694 / 2017		1.913,45
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5696 / 2017		11.474,75
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5702 / 2017		2.093,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5707 / 2017		3.287,69
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5716 / 2017		10.376,14
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5720 / 2017		629,93
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5723 / 2017		216,42
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5727 / 2017		300,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5736 / 2017		1.061,69
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5745 / 2017		710,90
20/dez/17				**48.318,06**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6139 / 2017		1.619,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6141 / 2017		849,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6143 / 2017		2.010,19
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6145 / 2017		498,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6148 / 2017		210,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6151 / 2017		8.833,15
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6154 / 2017		14.145,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6157 / 2017		2.177,27
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6159 / 2017		3.712,43
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6162 / 2017		12.048,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6165 / 2017		717,23
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6167 / 2017		253,36
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6170 / 2017		300,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6175 / 2017		941,37
29/dez/17				**40.972,53**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6321 / 2017		1.310,93
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6326 / 2017		609,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6330 / 2017		1.312,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6334 / 2017		336,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6339 / 2017		210,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6347 / 2017		6.847,12
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6352 / 2017		872,09
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6356 / 2017		4.236,40
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6362 / 2017		7.243,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6368 / 2017		2.101,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6372 / 2017		3.287,69
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6381 / 2017		10.360,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6385 / 2017		629,93
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6388 / 2017		216,42
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6392 / 2017		300,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6400 / 2017		1.095,82
31/jan/18				**40.647,90**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	454 / 2018		1.314,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	460 / 2018		611,95
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	465 / 2018		1.317,04
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	469 / 2018		336,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	475 / 2018		210,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	483 / 2018		6.703,03
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	489 / 2018		872,09
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	496 / 2018		10.975,31
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	502 / 2018		2.113,84

	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	511 / 2018		10.325,27
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	518 / 2018		4.072,23
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	522 / 2018		193,29
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	527 / 2018		300,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	536 / 2018		1.098,26
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	544 / 2018		203,10
20/fev/18				**1.800,00**
	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	807 / 2018		1.800,00
28/fev/18				**43.871,91**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	973 / 2018		1.328,64
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	977 / 2018		269,60
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	982 / 2018		1.344,30
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	986 / 2018		343,20
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	991 / 2018		215,13
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	999 / 2018		7.135,44
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1005 / 2018		892,08
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1011 / 2018		13.130,92
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1018 / 2018		2.162,56
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1023 / 2018		3.534,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1032 / 2018		10.422,14
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1034 / 2018		203,35
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1038 / 2018		644,43
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1042 / 2018		306,96
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1051 / 2018		1.123,27
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1060 / 2018		417,30
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1069 / 2018		398,27
29/mar/18				**42.209,40**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1602 / 2018		1.341,47
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1605 / 2018		269,60
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1609 / 2018		1.346,80
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1613 / 2018		343,20
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1618 / 2018		215,13
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1626 / 2018		6.787,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1632 / 2018		1.036,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1638 / 2018		11.917,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1644 / 2018		2.156,03
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1649 / 2018		3.523,87
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1658 / 2018		10.566,88
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1662 / 2018		203,35
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1664 / 2018		644,43
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1669 / 2018		309,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1678 / 2018		990,02
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1702 / 2018		557,26
27/abr/18				**50.594,73**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2200 / 2018		1.329,49
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2203 / 2018		269,60
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2208 / 2018		1.346,80
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2212 / 2018		343,20
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2217 / 2018		215,13
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2225 / 2018		6.637,38
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2230 / 2018		1.037,96
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2236 / 2018		11.928,31
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2242 / 2018		2.161,37
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2247 / 2018		3.523,87
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2256 / 2018		10.793,34
	1739-6 MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL	2257 / 2018		8.836,06
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2260 / 2018		227,83
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2262 / 2018		644,43
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2266 / 2018		309,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2275 / 2018		990,02
30/mai/18				**41.688,84**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2832 / 2018		1.341,47
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2835 / 2018		569,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2839 / 2018		1.047,33
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2843 / 2018		343,20
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2848 / 2018		216,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2856 / 2018		6.528,36
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2861 / 2018		1.037,96
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2868 / 2018		11.966,14
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2876 / 2018		2.168,57
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2882 / 2018		229,46
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2884 / 2018		4.148,74
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2892 / 2018		10.791,77
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2895 / 2018		309,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2902 / 2018		990,02
29/jun/18				**41.389,14**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3399 / 2018		1.342,72
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3401 / 2018		569,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3405 / 2018		1.047,33
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3409 / 2018		343,20
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3415 / 2018		216,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3424 / 2018		6.467,52
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3429 / 2018		1.037,96
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3436 / 2018		11.823,22
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3443 / 2018		2.176,05
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3449 / 2018		229,46
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3451 / 2018		4.048,30
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3459 / 2018		10.787,54
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3462 / 2018		309,94

	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3470 / 2018		990,02
30/jul/18				**41.481,31**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4030 / 2018		1.342,72
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4033 / 2018		569,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4038 / 2018		1.247,71
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4042 / 2018		343,20
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4046 / 2018		216,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4054 / 2018		6.526,72
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4059 / 2018		1.037,96
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4065 / 2018		11.811,72
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4072 / 2018		2.178,64
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4078 / 2018		229,46
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4080 / 2018		3.988,33
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4089 / 2018		10.686,86
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4092 / 2018		309,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4099 / 2018		992,17
31/ago/18				**41.847,32**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4645 / 2018		1.342,78
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4647 / 2018		569,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4652 / 2018		1.277,39
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4657 / 2018		343,20
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4663 / 2018		216,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4672 / 2018		6.503,82
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4680 / 2018		3.211,44
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4687 / 2018		11.962,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4693 / 2018		229,46
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4695 / 2018		4.111,03
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4704 / 2018		10.777,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4707 / 2018		309,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4714 / 2018		992,17
28/set/18				**41.825,16**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5261 / 2018		1.967,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5263 / 2018		569,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5267 / 2018		1.277,39
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5272 / 2018		343,20
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5277 / 2018		216,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5286 / 2018		6.594,38
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5291 / 2018		416,05
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5297 / 2018		11.987,08
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5302 / 2018		2.174,58
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5310 / 2018		10.771,37
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5315 / 2018		229,46
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5317 / 2018		3.976,55
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5320 / 2018		309,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5327 / 2018		992,17
31/out/18				**42.196,05**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5867 / 2018		1.968,35
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5869 / 2018		569,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5873 / 2018		1.279,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5878 / 2018		343,20
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5883 / 2018		216,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5890 / 2018		6.803,95
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5895 / 2018		417,78
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5900 / 2018		12.148,90
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5905 / 2018		2.186,67
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5909 / 2018		3.370,18
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5916 / 2018		10.712,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5919 / 2018		229,46
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5921 / 2018		647,84
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5924 / 2018		309,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5931 / 2018		992,17
30/nov/18				**42.701,51**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6462 / 2018		897,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6474 / 2018		1.968,35
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6476 / 2018		569,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6481 / 2018		1.279,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6485 / 2018		343,20
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6490 / 2018		216,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6497 / 2018		6.798,29
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6502 / 2018		417,78
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6507 / 2018		11.762,08
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6512 / 2018		2.186,67
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6516 / 2018		937,01
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6524 / 2018		10.712,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6527 / 2018		2.433,17
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6530 / 2018		229,46
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6532 / 2018		647,84
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6535 / 2018		309,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	6543 / 2018		992,17
31/dez/18				**92.011,43**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7045 / 2018		2.401,78
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7047 / 2018		1.065,12
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7050 / 2018		1.422,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7052 / 2018		520,85
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7056 / 2018		216,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7060 / 2018		9.230,47

	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7064 / 2018		707,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7066 / 2018		12.974,19
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7069 / 2018		2.302,46
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7073 / 2018		12.993,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7076 / 2018		5.022,52
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7078 / 2018		309,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7084 / 2018		993,49
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7106 / 2018		1.966,37
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7110 / 2018		569,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7115 / 2018		1.279,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7119 / 2018		343,20
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7124 / 2018		216,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7132 / 2018		6.844,68
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7137 / 2018		417,78
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7142 / 2018		11.762,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7148 / 2018		2.186,67
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7153 / 2018		3.370,18
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7161 / 2018		10.712,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7164 / 2018		229,46
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7166 / 2018		647,84
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7169 / 2018		309,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	7176 / 2018		993,49
31/jan/19				**40.977,73**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	316 / 2019		162,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	329 / 2019		1.989,42
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	332 / 2019		571,54
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	338 / 2019		1.054,04
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	342 / 2019		343,20
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	348 / 2019		216,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	355 / 2019		6.699,61
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	361 / 2019		417,78
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	367 / 2019		10.993,55
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	373 / 2019		2.210,49
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	379 / 2019		3.375,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	388 / 2019		10.783,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	393 / 2019		230,58
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	395 / 2019		625,70
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	399 / 2019		309,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	408 / 2019		994,05
28/fev/19				**44.884,82**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	694 / 2019		2.044,90
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	698 / 2019		591,15
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	704 / 2019		1.090,19
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	708 / 2019		354,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	714 / 2019		224,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	721 / 2019		6.885,79
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	726 / 2019		432,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	733 / 2019		14.152,14
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	738 / 2019		2.310,15
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	744 / 2019		3.468,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	752 / 2019		10.913,25
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	756 / 2019		237,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	758 / 2019		659,87
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	761 / 2019		309,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	771 / 2019		1.209,61
29/mar/19				**45.084,48**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1142 / 2019		2.044,90
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1145 / 2019		593,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1150 / 2019		1.090,19
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1154 / 2019		354,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1159 / 2019		224,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1166 / 2019		6.891,74
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1172 / 2019		432,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1178 / 2019		14.269,93
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1183 / 2019		2.330,83
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1188 / 2019		3.497,02
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1196 / 2019		10.920,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1200 / 2019		237,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1202 / 2019		672,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1205 / 2019		312,92
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1215 / 2019		1.211,01
30/abr/19				**46.109,05**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1565 / 2019		2.046,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1567 / 2019		593,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1573 / 2019		1.227,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1577 / 2019		354,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1582 / 2019		224,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1589 / 2019		6.891,45
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1594 / 2019		434,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1600 / 2019		15.133,74
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1604 / 2019		2.354,39
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1609 / 2019		3.499,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1617 / 2019		10.891,26
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1620 / 2019		237,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1622 / 2019		672,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1625 / 2019		323,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1635 / 2019		1.224,25
31/mai/19				**47.053,12**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2018 / 2019		1.763,18

	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2022 / 2019		593,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2026 / 2019		1.227,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2030 / 2019		354,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2035 / 2019		225,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2043 / 2019		6.701,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2049 / 2019		434,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2055 / 2019		14.753,22
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2059 / 2019		2.512,37
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2064 / 2019		3.503,04
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2073 / 2019		10.868,91
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2076 / 2019		237,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2078 / 2019		672,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2081 / 2019		323,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2091 / 2019		1.234,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2101 / 2019		94,44
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2105 / 2019		244,01
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2113 / 2019		1.308,74
28/jun/19				**45.705,91**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2490 / 2019		1.764,47
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2492 / 2019		593,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2496 / 2019		1.236,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2500 / 2019		354,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2505 / 2019		225,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2513 / 2019		6.747,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2518 / 2019		434,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2524 / 2019		14.813,77
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2528 / 2019		2.512,36
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2533 / 2019		3.503,04
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2542 / 2019		10.693,69
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2546 / 2019		237,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2548 / 2019		672,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2551 / 2019		323,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2559 / 2019		1.237,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2569 / 2019		354,63
31/jul/19				**45.762,91**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2995 / 2019		2.055,14
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2997 / 2019		281,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3001 / 2019		1.227,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3006 / 2019		354,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3012 / 2019		225,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3020 / 2019		6.750,17
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3025 / 2019		434,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3031 / 2019		15.000,01
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3035 / 2019		2.515,04
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3040 / 2019		3.495,95
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3049 / 2019		10.616,08
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3052 / 2019		237,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3054 / 2019		672,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3057 / 2019		323,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3066 / 2019		1.239,22
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3075 / 2019		333,94
30/ago/19				**45.783,42**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3480 / 2019		2.079,35
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3482 / 2019		281,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3486 / 2019		1.227,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3490 / 2019		354,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3495 / 2019		225,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3502 / 2019		6.737,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3507 / 2019		434,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3513 / 2019		15.313,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3517 / 2019		2.515,04
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3521 / 2019		3.509,99
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3529 / 2019		10.629,09
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3532 / 2019		237,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3534 / 2019		674,47
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3537 / 2019		323,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3546 / 2019		1.239,22
30/set/19				**45.790,55**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3861 / 2019		2.079,35
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3863 / 2019		281,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3867 / 2019		1.227,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3871 / 2019		354,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3876 / 2019		225,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3883 / 2019		6.735,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3888 / 2019		434,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3894 / 2019		15.324,27
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3899 / 2019		2.515,04
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3904 / 2019		3.512,48
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3913 / 2019		10.637,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3916 / 2019		224,86
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3918 / 2019		674,47
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3922 / 2019		323,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3930 / 2019		1.239,23
31/out/19				**46.592,03**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4330 / 2019		2.080,64
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4332 / 2019		281,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4336 / 2019		1.447,30
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4340 / 2019		354,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4346 / 2019		225,98

	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4353 / 2019		6.563,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4358 / 2019		435,90
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4364 / 2019		14.896,36
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4368 / 2019		2.522,28
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4374 / 2019		3.495,47
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4383 / 2019		10.985,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4386 / 2019		237,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4388 / 2019		674,47
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4391 / 2019		323,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4398 / 2019		1.033,73
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4406 / 2019		251,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4413 / 2019		781,12
29/nov/19				**46.448,40**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4827 / 2019		2.080,64
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4829 / 2019		281,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4835 / 2019		1.470,64
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4839 / 2019		354,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4844 / 2019		225,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4852 / 2019		6.747,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4860 / 2019		9.729,07
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4865 / 2019		8.222,96
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4871 / 2019		3.472,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4880 / 2019		11.462,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4883 / 2019		237,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4884 / 2019		804,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4887 / 2019		323,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4894 / 2019		1.033,73
20/dez/19				**55.847,97**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5288 / 2019		2.874,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5290 / 2019		536,52
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5292 / 2019		1.768,18
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5294 / 2019		538,52
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5297 / 2019		225,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5301 / 2019		10.003,50
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5304 / 2019		20.512,86
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5307 / 2019		12.638,17
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5309 / 2019		5.394,46
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5311 / 2019		323,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5317 / 2019		1.031,89
31/dez/19				**46.871,65**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5432 / 2019		2.241,33
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5434 / 2019		281,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5438 / 2019		1.470,64
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5442 / 2019		354,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5447 / 2019		225,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5455 / 2019		7.241,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5460 / 2019		435,90
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5467 / 2019		14.896,36
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5472 / 2019		2.661,64
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5481 / 2019		14.483,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5486 / 2019		237,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5487 / 2019		981,79
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5490 / 2019		323,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5497 / 2019		1.035,10
31/jan/20				**31.245,70**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	259 / 2020		2.260,86
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	261 / 2020		283,96
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	267 / 2020		1.476,47
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	271 / 2020		354,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	277 / 2020		225,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	285 / 2020		7.560,59
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	301 / 2020		2.263,94
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	310 / 2020		14.282,82
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	315 / 2020		238,67
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	316 / 2020		1.261,82
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	327 / 2020		1.035,62
28/fev/20				**32.555,27**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	683 / 2020		2.345,88
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	686 / 2020		296,69
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	690 / 2020		1.542,61
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	694 / 2020		370,87
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	699 / 2020		236,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	707 / 2020		7.592,47
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	722 / 2020		2.462,23
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	728 / 2020		248,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	729 / 2020		4.691,65
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	738 / 2020		11.522,66
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	749 / 2020		1.245,78
31/mar/20				**32.444,80**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1116 / 2020		312,10
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1133 / 2020		2.348,58
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1135 / 2020		296,69
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1139 / 2020		1.542,61
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1143 / 2020		370,87
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1148 / 2020		236,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1156 / 2020		7.323,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1171 / 2020		2.369,30
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1177 / 2020		248,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1178 / 2020		4.654,13

	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1187 / 2020		11.491,22
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1197 / 2020		1.251,11
30/abr/20				**31.851,72**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1473 / 2020		2.350,25
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1475 / 2020		296,69
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1479 / 2020		1.542,61
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1483 / 2020		370,87
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1488 / 2020		236,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1494 / 2020		7.077,87
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1508 / 2020		2.225,06
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1513 / 2020		248,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1514 / 2020		4.541,88
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1522 / 2020		11.520,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1532 / 2020		1.251,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1540 / 2020		190,19
29/mai/20				**40.357,24**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1848 / 2020		2.942,43
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1850 / 2020		371,44
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1854 / 2020		1.931,28
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1858 / 2020		464,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1863 / 2020		297,87
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1871 / 2020		8.862,25
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1888 / 2020		2.591,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1893 / 2020		310,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1894 / 2020		5.969,75
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1902 / 2020		14.936,92
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1912 / 2020		1.297,54
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1919 / 2020		380,79
30/jun/20				**58.051,45**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2268 / 2020		2.944,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2270 / 2020		371,44
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2274 / 2020		2.019,74
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2278 / 2020		464,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2290 / 2020		9.231,02
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2300 / 2020		17.663,71
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2304 / 2020		2.591,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2308 / 2020		310,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2309 / 2020		5.966,09
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2318 / 2020		15.190,83
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2328 / 2020		1.297,54
31/jul/20				**52.316,33**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2650 / 2020		471,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2666 / 2020		2.942,43
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2668 / 2020		371,44
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2672 / 2020		1.931,28
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2676 / 2020		464,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2685 / 2020		8.936,52
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2695 / 2020		11.877,72
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2699 / 2020		2.591,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2708 / 2020		2.683,47
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2711 / 2020		15.154,72
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2714 / 2020		310,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2715 / 2020		3.282,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2725 / 2020		1.297,54
31/ago/20				**51.987,66**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2982 / 2020		2.924,59
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2985 / 2020		371,44
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2990 / 2020		1.931,28
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2994 / 2020		464,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3004 / 2020		8.761,84
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3015 / 2020		12.015,12
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3019 / 2020		2.591,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3026 / 2020		2.268,97
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3036 / 2020		18.695,05
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3039 / 2020		310,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3050 / 2020		1.297,54
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3065 / 2020		354,86
30/set/20				**62.057,11**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3361 / 2020		2.908,99
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3363 / 2020		371,44
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3367 / 2020		1.931,28
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3372 / 2020		464,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3383 / 2020		8.735,48
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3394 / 2020		22.278,12
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3399 / 2020		2.591,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3403 / 2020		5.999,53
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3412 / 2020		15.167,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3416 / 2020		310,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3429 / 2020		1.297,54
30/out/20				**62.674,95**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3705 / 2020		2.908,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3708 / 2020		371,44
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3712 / 2020		1.931,28
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3716 / 2020		464,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3727 / 2020		8.821,18
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3738 / 2020		21.632,37
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3742 / 2020		2.591,76
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3746 / 2020		5.966,09
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3756 / 2020		15.125,59

	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3759 / 2020		310,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3769 / 2020		1.297,54
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3780 / 2020		1.253,51
30/nov/20				**60.004,72**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4117 / 2020		2.925,71
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4119 / 2020		371,44
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4123 / 2020		1.931,28
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4127 / 2020		464,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4137 / 2020		8.812,28
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4148 / 2020		21.860,80
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4153 / 2020		876,22
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4158 / 2020		5.966,09
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4168 / 2020		15.188,15
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4171 / 2020		310,89
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4181 / 2020		1.297,54
16/dez/20				**46.195,60**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4450 / 2020		3.627,95
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4452 / 2020		637,41
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4454 / 2020		2.723,25
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4456 / 2020		730,51
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4458 / 2020		11.460,44
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4466 / 2020		7.315,55
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4470 / 2020		18.393,81
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4476 / 2020		1.306,68
24/dez/20				**63.852,56**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4623 / 2020		135,31
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4624 / 2020		3.138,87
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4626 / 2020		371,44
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4630 / 2020		666,25
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4631 / 2020		1.265,03
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4635 / 2020		688,25
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4642 / 2020		9.020,57
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4656 / 2020		25.536,35
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4669 / 2020		3.403,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4670 / 2020		18.329,71
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4678 / 2020		1.297,54
29/jan/21				**39.135,57**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	199 / 2021		495,52
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	207 / 2021		2.358,83
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	212 / 2021		783,34
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	216 / 2021		1.615,74
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	220 / 2021		464,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	231 / 2021		9.869,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	256 / 2021		22.171,67
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	267 / 2021		1.270,57
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	274 / 2021		106,58
26/fev/21				**39.949,63**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	463 / 2021		517,91
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	473 / 2021		2.365,05
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	477 / 2021		818,75
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	481 / 2021		1.688,77
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	485 / 2021		485,30
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	496 / 2021		10.103,39
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	520 / 2021		22.072,69
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	530 / 2021		1.321,24
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	538 / 2021		576,53
31/mar/21				**39.453,46**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	871 / 2021		517,91
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	880 / 2021		2.068,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	884 / 2021		818,75
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	888 / 2021		1.688,77
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	892 / 2021		485,30
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	902 / 2021		10.127,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	926 / 2021		6.755,33
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	937 / 2021		15.669,90
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	947 / 2021		1.321,24
30/abr/21				**39.344,24**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1294 / 2021		128,00
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1304 / 2021		517,91
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1313 / 2021		2.025,90
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1317 / 2021		818,75
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1321 / 2021		1.688,77
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1325 / 2021		485,30
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1336 / 2021		9.937,33
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1358 / 2021		6.784,02
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1369 / 2021		15.637,02
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1379 / 2021		1.321,24
28/mai/21				**39.027,42**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1713 / 2021		517,91
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1720 / 2021		1.812,22
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1725 / 2021		818,75
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1730 / 2021		1.688,77
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1734 / 2021		485,30
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1745 / 2021		9.962,98
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1767 / 2021		6.774,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1778 / 2021		15.645,62
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	1789 / 2021		1.321,24
30/jun/21				**38.935,72**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2157 / 2021		517,91

	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2166 / 2021		1.812,22
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2170 / 2021		534,05
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2174 / 2021		1.688,77
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2178 / 2021		485,30
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2188 / 2021		9.927,45
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2211 / 2021		6.774,63
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2223 / 2021		15.630,86
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2234 / 2021		977,90
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2240 / 2021		586,63
30/jul/21				**38.427,38**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2660 / 2021		517,91
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2669 / 2021		1.812,22
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2674 / 2021		430,52
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2679 / 2021		1.688,77
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2683 / 2021		485,30
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2694 / 2021		10.010,15
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2723 / 2021		14.082,35
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2733 / 2021		8.422,26
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	2746 / 2021		977,90
31/ago/21				**37.769,08**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3188 / 2021		517,91
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3196 / 2021		1.812,22
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3200 / 2021		430,52
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3204 / 2021		1.688,77
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3208 / 2021		485,30
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3219 / 2021		9.761,54
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3250 / 2021		14.076,67
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3258 / 2021		8.018,25
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3272 / 2021		977,90
30/set/21				**37.049,02**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3708 / 2021		517,91
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3717 / 2021		1.812,22
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3721 / 2021		430,52
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3725 / 2021		1.688,77
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3730 / 2021		485,30
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3741 / 2021		9.592,11
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3772 / 2021		9.752,37
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3779 / 2021		4.070,77
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3781 / 2021		7.721,15
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	3794 / 2021		977,90
29/out/21				**35.431,54**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4244 / 2021		1.735,38
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4248 / 2021		411,91
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4252 / 2021		1.615,74
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4256 / 2021		464,32
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4262 / 2021		193,60
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4271 / 2021		8.759,77
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4306 / 2021		13.518,31
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4318 / 2021		7.790,43
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	4333 / 2021		942,08
15/dez/21				**755,88**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5221 / 2021		755,88
22/dez/21				**495,52**
	144-9 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	5372 / 2021		495,52
TOTAL GERAL:				**3.684.736,39**

Artigo 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (27/11/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5D625CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.909.709,05	94.190.464,21	15.556.061,72	16,52	74.894.040,97	79,51	19.296.423,24
RECEITAS CORRENTES	67.697.801,00	88.095.036,16	14.362.032,44	16,30	70.541.530,55	80,07	17.553.505,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.372.782,00	15.287.907,32	1.299.947,68	8,50	8.772.305,58	57,38	6.515.601,74
Impostos	5.822.782,00	14.571.907,32	1.227.000,64	8,42	8.121.914,23	55,74	6.449.993,09
Taxas	550.000,00	716.000,00	72.947,04	10,19	650.391,35	90,84	65.608,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.181.700,00	1.181.700,00	163.148,37	13,81	747.386,41	63,25	434.313,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.181.700,00	1.181.700,00	163.148,37	13,81	747.386,41	63,25	434.313,59
RECEITA PATRIMONIAL	288.087,00	1.044.635,91	211.156,57	20,21	1.104.404,33	105,72	-59.768,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.000,00	85.000,00	17.323,10	20,38	72.754,33	85,59	12.245,67
Valores Mobiliários	203.087,00	959.635,91	193.833,47	20,20	1.001.649,51	104,38	-42.013,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,49	0,00	-30.000,49
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.161.652,00	4.161.652,00	650.755,96	15,64	3.746.438,25	90,02	415.213,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.870.860,00	3.870.860,00	592.407,39	15,30	3.518.179,87	90,89	352.680,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	246.912,00	246.912,00	50.965,51	20,64	169.771,60	68,76	77.140,40
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	43.880,00	43.880,00	7.383,06	16,83	58.486,78	133,29	-14.606,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.660.812,00	66.376.372,93	11.810.502,06	17,79	55.312.405,78	83,33	11.063.967,15
Transferências da União e de suas Entidades	24.232.214,00	32.173.654,94	5.079.808,31	15,79	23.821.399,43	74,04	8.352.255,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.928.598,00	24.717.973,77	5.027.330,17	20,34	22.637.409,35	91,58	2.080.564,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	9.484.744,22	1.703.363,58	17,96	8.853.597,00	93,35	631.147,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.768,00	42.768,00	226.521,80	529,65	858.590,202.007,55		-815.822,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.144,00	15.144,00	2.476,30	16,35	502.667,813.319,25		-487.523,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	218.809,00	0,00	222.863,18	0,00	-222.863,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	27.624,00	27.624,00	5.236,50	18,96	133.059,21	481,68	-105.435,21
RECEITAS DE CAPITAL	1.211.908,05	6.095.428,05	1.194.029,28	19,59	4.352.510,42	71,41	1.742.917,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.800.000,00	271.759,72	7,15	1.827.494,35	48,09	1.972.505,65
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.800.000,00	271.759,72	7,15	1.827.494,35	48,09	1.972.505,65
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	51.440,00	51.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.440,00
Alienação de Bens Móveis	51.440,00	51.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.440,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.160.468,05	2.243.988,05	922.269,56	41,10	2.525.016,07	112,52	-281.028,02
Transferências da União e de suas Entidades	36.008,00	354.528,00	522.269,56	147,31	1.601.924,21	451,85	-1.247.396,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.124.460,05	1.889.460,05	400.000,00	21,17	923.091,86	48,85	966.368,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.909.709,05	94.190.464,21	15.556.061,72	16,52	74.894.040,97	79,51	19.296.423,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.909.709,05	94.190.464,21	15.556.061,72	16,52	74.894.040,97	79,51	19.296.423,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.909.709,05	94.190.464,21	15.556.061,72	16,52	74.894.040,97	79,51	19.296.423,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.280.064,01	-	-	6.280.064,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.280.064,01	-	-	6.280.064,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.972.941,05	106.214.528,52	14.552.575,31	69.100.738,18	37.113.790,34	14.903.797,43	72.403.965,65	33.810.562,87	67.528.550,64
DESPESAS CORRENTES	60.800.908,66	89.644.159,17	13.558.099,71	65.969.171,16	23.674.988,01	14.229.643,75	69.654.777,63	19.989.381,54	65.056.944,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.551.121,05	37.305.926,42	5.945.647,13	28.310.509,99	8.995.416,43	6.098.392,80	31.355.489,56	5.950.436,86	29.889.492,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	103,00	46.103,00	16.949,79	18.148,31	27.954,69	16.949,79	18.686,35	27.416,65	18.686,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.249.684,61	52.292.129,75	7.595.502,79	37.640.512,86	14.651.616,89	8.114.301,16	38.280.601,72	14.011.528,03	35.148.765,83
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.249.684,61	52.292.129,75	7.595.502,79	37.640.512,86	14.651.616,89	8.114.301,16	38.280.601,72	14.011.528,03	35.148.765,83
DESPESAS DE CAPITAL	7.827.976,60	16.543.435,56	994.475,60	3.131.567,02	13.411.868,54	674.153,68	2.749.188,02	13.794.247,54	2.471.605,67
INVESTIMENTOS	7.476.947,60	15.825.406,56	831.924,46	2.546.281,75	13.279.124,81	511.602,54	2.081.455,97	13.743.950,59	1.803.873,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	351.029,00	718.029,00	162.551,14	585.285,27	132.743,73	162.551,14	667.732,05	50.296,95	667.732,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.055,79	26.933,79	0,00	0,00	26.933,79	0,00	0,00	26.933,79	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.972.941,05	106.214.528,52	14.552.575,31	69.100.738,18	37.113.790,34	14.903.797,43	72.403.965,65	33.810.562,87	67.528.550,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	68.972.941,05	106.214.528,52	14.552.575,31	69.100.738,18	37.113.790,34	14.903.797,43	72.403.965,65	33.810.562,87	67.528.550,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.793.302,79	-	-	2.490.075,32	-	7.365.490,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.972.941,05	106.214.528,52	14.552.575,31	74.894.040,97	-	14.903.797,43	74.894.040,97	-	74.894.040,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 27/nov/2023 as 08h e 39m.									

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***
Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0E2892A7

GOVERNO MUNICIPAL
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**%(d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	68.972.941,05	106.214.528,52	14.701.803,11	76.315.818,24	100,00	29.898.710,28	14.903.797,43	72.403.965,65	100,00	33.810.562,87
LEGISLATIVA	2.220.000,00	2.220.000,00	266.105,70	1.225.122,57	1,61	994.877,43	267.796,31	1.222.600,16	1,69	997.399,84
Ação Legislativa	2.220.000,00	2.220.000,00	266.105,70	1.225.122,57	1,61	994.877,43	267.796,31	1.222.600,16	1,69	997.399,84
ADMINISTRAÇÃO	10.592.087,00	15.053.827,97	2.152.073,35	10.853.858,06	14,22	4.199.969,91	2.043.456,28	10.151.831,26	14,02	4.901.996,71
Administração Geral	8.743.787,00	13.042.792,59	1.912.685,66	9.614.536,32	12,60	3.428.256,27	1.800.242,40	8.923.170,98	12,32	4.119.621,61
Administração Financeira	1.616.500,00	1.737.285,38	187.647,77	976.120,04	1,28	761.165,34	191.853,96	965.838,58	1,33	771.446,80
Controle Externo	231.800,00	273.750,00	51.739,92	263.201,70	0,34	10.548,30	51.359,92	262.821,70	0,36	10.928,30
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	180.000,00	0,00	16.627,59	0,02	163.372,41	0,00	8.462,44	0,01	171.537,56
Informação e Inteligência	180.000,00	180.000,00	0,00	16.627,59	0,02	163.372,41	0,00	8.462,44	0,01	171.537,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.830.345,00	4.828.971,39	589.906,27	2.793.768,29	3,66	2.035.203,10	517.568,53	2.507.689,95	3,46	2.321.281,44
Administração Geral	519.500,00	761.405,76	103.672,42	583.944,74	0,77	177.461,02	102.934,01	565.676,62	0,78	195.729,14
Assistência ao Idoso	461.000,00	561.400,00	22.297,77	256.791,22	0,34	304.608,78	29.427,55	243.909,66	0,34	317.490,34
Assistência ao Portador de Deficiência	58.367,00	78.367,00	9.381,80	54.773,17	0,07	23.593,83	11.338,90	50.831,72	0,07	27.535,28
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.228.373,00	1.581.061,43	131.471,40	782.704,24	1,03	798.357,19	152.124,83	697.879,63	0,96	883.181,80
Assistência Comunitária	1.563.105,00	1.846.737,20	323.082,88	1.115.554,92	1,46	731.182,28	221.743,24	949.392,32	1,31	897.344,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	440.000,00	490.800,00	87.580,42	454.102,01	0,60	36.697,99	87.580,42	454.102,01	0,63	36.697,99
Previdência do Regime Estatutário	440.000,00	490.800,00	87.580,42	454.102,01	0,60	36.697,99	87.580,42	454.102,01	0,63	36.697,99
SAÚDE	18.284.252,54	31.122.082,06	4.169.810,10	25.598.482,05	33,54	5.523.600,01	5.143.084,64	24.645.602,52	34,04	6.476.479,54
Administração Geral	332.750,00	528.402,77	56.332,96	240.489,57	0,32	287.913,20	66.838,98	220.112,77	0,30	308.290,00
Atenção Básica	8.147.920,50	15.175.918,36	2.243.816,64	13.483.899,53	17,67	1.692.018,83	2.826.094,26	12.962.203,35	17,90	2.213.715,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.647.870,04	12.756.836,07	1.527.941,73	10.108.565,72	13,25	2.648.270,35	1.915.609,44	9.778.635,84	13,51	2.978.200,23
Suporte Profilático e Terapêutico	570.000,00	467.000,00	46.534,57	378.881,28	0,50	88.118,72	59.721,36	342.950,36	0,47	124.049,64
Vigilância Sanitária	1.387.802,00	1.909.294,92	234.420,24	1.166.451,29	1,53	742.843,63	223.416,30	1.147.848,40	1,59	761.446,52

Vigilância Epidemiológica	47.910,00	54.629,94	3.882,71	3.882,71	0,01	50.747,23	1.142,10	1.142,10	0,00	53.487,84
Alimentação e Nutrição	150.000,00	230.000,00	56.881,25	216.311,95	0,28	13.688,05	50.262,20	192.709,70	0,27	37.290,30
EDUCAÇÃO	16.463.956,50	24.536.501,93	4.125.927,68	20.503.373,64	26,87	4.033.128,29	3.927.167,43	19.529.104,12	26,97	5.007.397,81
Administração Geral	766.893,00	607.789,29	45.193,09	91.826,28	0,12	515.963,01	6.802,37	35.937,65	0,05	571.851,64
Alimentação e Nutrição	459.754,00	516.254,00	50.857,02	339.764,99	0,45	176.489,01	18.482,63	290.717,54	0,40	225.536,46
Ensino Fundamental	9.474.333,50	11.999.724,18	1.882.070,40	9.641.330,41	12,63	2.358.393,77	1.729.376,16	9.130.784,78	12,61	2.868.939,40
Ensino Profissional	167.500,00	292.500,00	38.590,00	215.650,00	0,28	76.850,00	38.590,00	215.650,00	0,30	76.850,00
Ensino Superior	255.000,00	691.000,00	158.060,00	684.710,00	0,90	6.290,00	158.060,00	684.710,00	0,95	6.290,00
Educação Infantil	5.227.126,00	10.347.002,08	1.941.342,92	9.493.932,55	12,44	853.069,53	1.966.422,02	9.135.524,74	12,62	1.211.477,34
Educação de Jovens e Adultos	113.350,00	82.232,38	9.814,25	36.159,41	0,05	46.072,97	9.434,25	35.779,41	0,05	46.452,97
CULTURA	243.950,00	515.670,00	147.496,42	474.773,56	0,62	40.896,44	61.509,07	292.091,43	0,40	223.578,57
Difusão Cultural	243.950,00	515.670,00	147.496,42	474.773,56	0,62	40.896,44	61.509,07	292.091,43	0,40	223.578,57
DIREITOS DA CIDADANIA	87.500,00	118.500,00	24.764,19	59.369,96	0,08	59.130,04	6.610,69	38.515,21	0,05	79.984,79
Assistência à Criança a ao Adolescente	87.500,00	118.500,00	24.764,19	59.369,96	0,08	59.130,04	6.610,69	38.515,21	0,05	79.984,79
URBANISMO	3.009.244,00	7.311.601,99	801.795,91	2.096.479,32	2,75	5.215.122,67	491.679,22	1.673.467,87	2,31	5.638.134,12
Infra-Estrutura Urbana	907.500,00	4.897.657,99	488.957,35	515.279,19	0,68	4.382.378,80	235.274,82	261.596,66	0,36	4.636.061,33
Serviços Urbanos	2.101.744,00	2.413.944,00	312.838,56	1.581.200,13	2,07	832.743,87	256.404,40	1.411.871,21	1,95	1.002.072,79
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	3.899.875,00	5.698.575,00	701.673,12	3.566.143,71	4,67	2.132.431,29	755.225,74	3.486.921,67	4,82	2.211.653,33
Administração Geral	1.139.750,00	1.409.250,00	242.372,91	955.560,49	1,25	453.689,51	256.020,68	930.148,73	1,28	479.101,27
Saneamento Básico Urbano	2.760.125,00	4.289.325,00	459.300,21	2.610.583,22	3,42	1.678.741,78	499.205,06	2.556.772,94	3,53	1.732.552,06
GESTÃO AMBIENTAL	4.595.974,22	5.075.484,22	426.182,64	3.029.259,51	3,97	2.046.224,71	369.290,44	2.936.147,31	4,06	2.139.336,91
Administração Geral	426.200,00	747.630,00	81.711,57	690.688,81	0,91	56.941,19	66.994,58	654.322,62	0,90	93.307,38
Preservação e Conservação Ambiental	4.169.774,22	4.327.854,22	344.471,07	2.338.570,70	3,06	1.989.283,52	302.295,86	2.281.824,69	3,15	2.046.029,53
AGRICULTURA	850.650,00	997.160,00	84.200,23	552.422,48	0,72	444.737,52	93.523,05	525.814,36	0,73	471.345,64
Extensão Rural	850.650,00	997.160,00	84.200,23	552.422,48	0,72	444.737,52	93.523,05	525.814,36	0,73	471.345,64
INDÚSTRIA	474.800,00	2.363.800,00	60.154,45	371.936,71	0,49	1.991.863,29	79.957,44	351.123,45	0,48	2.012.676,55
Promoção Industrial	474.800,00	2.363.800,00	60.154,45	371.936,71	0,49	1.991.863,29	79.957,44	351.123,45	0,48	2.012.676,55
TRANSPORTE	1.553.150,00	2.767.020,00	636.765,44	2.586.650,33	3,39	180.369,67	622.678,40	2.491.808,25	3,44	275.211,75
Transporte Rodoviário	1.553.150,00	2.767.020,00	636.765,44	2.586.650,33	3,39	180.369,67	622.678,40	2.491.808,25	3,44	275.211,75
DESPORTO E LAZER	896.200,00	1.279.720,00	99.889,75	665.477,68	0,87	614.242,32	105.795,99	622.411,04	0,86	657.308,96
Assistência à Criança a ao Adolescente	34.500,00	58.200,00	2.985,92	22.487,02	0,03	35.712,98	7.651,92	20.317,02	0,03	37.882,98
Desporto Comunitário	861.700,00	1.221.520,00	96.903,83	642.990,66	0,84	578.529,34	98.144,07	602.094,02	0,83	619.425,98
ENCARGOS ESPECIAIS	986.901,00	1.607.880,17	327.477,44	1.467.970,77	1,92	139.909,40	330.873,78	1.466.272,60	2,03	141.607,57
Serviço da Dívida Interna	1.132,00	47.132,00	16.949,79	18.686,35	0,02	28.445,65	16.949,79	18.686,35	0,03	28.445,65
Outros Encargos Especiais	985.769,00	1.560.748,17	310.527,65	1.449.284,42	1,90	111.463,75	313.923,99	1.447.586,25	2,00	113.161,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.055,79	26.933,79	0,00	0,00	0,00	26.933,79	0,00	0,00	0,00	26.933,79
Reserva de Contingência geral	344.055,79	26.933,79	0,00	0,00	0,00	26.933,79	0,00	0,00	0,00	26.933,79
TOTAL	**68.972.941,05**	**106.214.528,52**	**14.701.803,11**	**76.315.818,24**	**100,00**	**29.898.710,28**	**14.903.797,43**	**72.403.965,65**	**100,00**	**33.810.562,87**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 27/nov/2023 as 08h e 44m.										

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***
Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A89B5B7A

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.170.161,16	66.761.759,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.287.907,32	8.772.305,58
IPTU	3.928.013,73	1.608.410,88
ISS	2.529.100,00	2.050.844,45
ITBI	4.898.593,59	2.189.880,93
IRRF	3.216.200,00	2.272.777,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	716.000,00	650.391,35
Contribuições	1.181.700,00	747.386,41
Receita Patrimonial	1.041.548,91	907.057,19
Aplicações Financeiras (II)	956.548,91	804.302,37
Outras Receitas Patrimoniais	85.000,00	102.754,82
Transferências Correntes	66.376.372,93	55.312.405,78
Cota-Parte do FPM	26.070.380,00	17.744.411,55
Cota-Parte do ICMS	20.287.000,00	19.189.593,41
Cota-Parte do IPVA	3.199.250,00	2.318.174,74

Cota-Parte do ITR	1.299.455,00	1.617.160,62
Transferências da LC 61/1989	234.567,00	199.814,76
Transferências do FUNDEB	9.604.534,22	9.016.187,71
Outras Transferências Correntes	5.681.186,71	5.227.062,99
Demais Receitas Correntes	282.632,00	1.022.604,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	4.629,27
Receitas Correntes Restantes	282.632,00	1.017.975,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.213.612,25	65.952.827,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.095.428,05	4.352.510,42
Operações de Crédito (VIII)	3.800.000,00	1.827.494,35
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	51.440,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	51.440,00	0,00
Transferências de Capital	2.243.988,05	2.525.016,07
Convênios	1.083.308,05	350.000,00
Outras Transferências de Capital	1.160.680,00	2.175.016,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.295.428,05	2.525.016,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.509.040,30	68.477.843,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.509.040,30	68.477.843,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	83.150.584,17	61.866.032,21	65.153.392,80	60.704.175,76	1.674.750,34	1.151.330,58	1.144.170,21
Pessoal e Encargos Sociais	34.053.576,42	26.383.961,93	29.186.822,49	27.740.087,77	521.867,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	46.103,00	18.148,31	18.686,35	18.686,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.050.904,75	35.463.921,97	35.947.883,96	32.945.401,64	1.152.882,71	1.151.330,58	1.144.170,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	83.104.481,17	61.847.883,90	65.134.706,45	60.685.489,41	1.674.750,34	1.151.330,58	1.144.170,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM							
FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES							
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.118.435,56	2.923.430,02	2.541.051,02	2.263.468,67	14.660,77	3.606.783,12	3.570.246,97
Investimentos	14.400.406,56	2.338.144,75	1.873.318,97	1.595.736,62	14.660,77	3.606.783,12	3.570.246,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	718.029,00	585.285,27	667.732,05	667.732,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.400.406,56	2.338.144,75	1.873.318,97	1.595.736,62	14.660,77	3.606.783,12	3.570.246,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.933,79	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**97.506.821,52**	**64.186.028,65**	**67.008.025,42**	**62.281.226,03**	**1.689.411,11**	**4.758.113,70**	**4.714.417,18**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	97.506.821,52	64.186.028,65	67.008.025,42	62.281.226,03	1.689.411,11	4.758.113,70	4.714.417,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-207.210,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-207.210,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	383.100,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	804.302,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	18.686,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**578.405,36**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.111.754,79	6.129.975,34
DEDUÇÕES (XL)	9.039.878,98	5.185.437,05
Disponibilidade de Caixa	9.039.878,98	5.185.437,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.050.406,19	10.526.506,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.748.717,70	4.829.802,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	261.809,51	511.266,67

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.928.124,19	944.538,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-5.872.662,48**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	463.989,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.081.084,80	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-2.791.577,68**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.577.193,70**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.481.364,01	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.481.364,01	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

EDIVALDO PEREIRA	*GERSON LUIZ MARCATO*	*THAIANA VICTOR TOLOI*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:58311A08

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.571.907,32	8.121.914,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.928.013,73	1.608.410,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.898.593,59	2.189.880,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.529.100,00	2.050.844,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.216.200,00	2.272.777,97
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.213.293,00	50.992.621,03
2.1- Cota-Parte FPM	30.570.380,00	21.836.691,77
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	27.124.900,00	20.461.402,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.445.480,00	1.375.289,58
2.2- Cota-Parte ICMS	25.287.000,00	23.986.991,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	293.208,00	249.768,47
2.4- Cota-Parte ITR	1.363.455,00	2.021.450,65
2.5- Cota-Parte IPVA	3.699.250,00	2.897.718,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.785.200,32**	**59.114.535,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**11.553.562,60**	**9.923.466,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**7.392.737,48**	**4.855.167,53**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.484.744,22	8.942.052,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.484.744,22	8.917.381,80
6.1.1- Principal	9.484.744,22	8.853.597,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	63.784,80
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	24.671,07
6.2.1- Principal	0,00	24.671,07
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.068.818,38	-1.069.869,29
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		8.586,86
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		8.586,86
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**8.950.639,73**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.240.824,87	6.518.655,59	6.518.655,59	6.198.847,41	0,00

10.1- Educação Infantil	4.094.480,00	4.085.258,55	4.085.258,55	3.884.625,87	0,00
10.1.1 - Creche	4.094.480,00	4.085.258,55	4.085.258,55	3.884.625,87	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.146.344,87	2.433.397,04	2.433.397,04	2.314.221,54	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.233.992,53	2.584.600,07	2.523.886,89	2.410.226,61	60.713,18
11.1- Educação Infantil	1.093.674,00	826.604,41	824.825,53	767.430,49	1.778,88
11.1.1 - Creche	1.093.674,00	826.604,41	824.825,53	767.430,49	1.778,88
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.140.318,53	1.757.995,66	1.699.061,36	1.642.796,12	58.934,30
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**10.474.817,40**	**9.103.255,66**	**9.042.542,48**	**8.609.074,02**	**60.713,18**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.514.310,72	6.514.310,72	6.194.502,54	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.093.387,17	9.032.673,99	8.599.205,53	60.713,18	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.259.437,01	6.514.310,72	6.514.310,72	72,85
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	894.205,29	-90.621,12	-90.621,12	-1,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	977.660,86	9.868,49	9.868,49	9.868,49	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	977.660,86	9.868,49	9.868,49	9.868,49	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.406.910,62	3.824.887,88	3.559.139,37	3.272.132,04	265.748,51
24.1 - Creche	4.406.910,62	3.824.887,88	3.559.139,37	3.272.132,04	265.748,51
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.555.998,45	4.746.017,13	4.317.619,63	3.759.419,03	428.397,50
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10.962.909,07**	**8.570.905,01**	**7.876.759,00**	**7.031.551,07**	**694.146,01**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	16.909.432,99
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.069.869,29
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	10.900,47
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**17.968.401,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.778.633,81	17.968.401,81	30,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	798.344,58	551.744,58	759.367,23	14.857,04	24.120,31
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	725.892,54	547.224,38	694.784,27	10.900,47	20.207,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	72.452,04	4.520,20	64.582,96	3.956,57	3.912,51
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**

35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	719.544,00	824.290,67
35.1- Salário-Educação	719.544,00	696.282,17
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	128.008,50
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	665.327,65
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	135.802,00	191.510,59
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**855.346,00**	**1.681.128,91**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.214.897,46	1.094.389,13	1.006.908,72	932.953,52	87.480,41
41.1- Creche	1.214.897,46	1.094.389,13	1.006.908,72	932.953,52	87.480,41
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.243.548,00	912.534,58	824.407,19	745.467,13	88.127,39
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	691.000,00	684.710,00	684.710,00	684.510,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	291.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.440.745,46**	**2.691.633,71**	**2.516.025,91**	**2.362.930,65**	**175.607,80**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	24.455.093,93	20.300.841,69	19.359.164,82	17.913.372,69	941.676,87
47.1- Despesas Correntes	22.951.047,90	19.362.978,43	18.465.935,96	17.045.947,11	897.042,47
47.1.1- Pessoal Ativo	10.263.542,18	8.823.926,72	8.823.926,72	8.387.495,53	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	491.803,98	391.803,98	332.869,68	332.869,68	58.934,30
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.195.701,74	10.147.247,73	9.309.139,56	8.325.581,90	838.108,17
47.2- Despesas de Capital	1.504.046,03	937.863,26	893.228,86	867.425,58	44.634,40
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.474.046,03	937.863,26	893.228,86	867.425,58	44.634,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	88.412,12	114.317,64
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.917.381,80	696.282,17
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.784.252,19	792.132,85
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	221.541,73	18.466,96
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	221.541,73	18.466,96

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 52m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***THAIANA VICTOR TOLOI***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DF8FF450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 067 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 67 / 2023		
DATA: 27/11/2023	**PROTOCOLO:** 96 / 2023	**PROCESSO:** 96
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: SANTA MEMORIA - EDUCACIONAL LTDA		
CNPJ: 17.838.680/0001-10		**Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: RUA HERCULANO RUBIM TOLEDO, 71		
Bairro: VILA SÃO VICENTE	**Cidade:** Paranavaí - PR	**CEP:** 87.709-260
Telefone:		
OBJETO		
Prestação de serviços para ministrar capacitação sobre Competência e Atribuições do Conselho Tutelar.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento Municipal de Assistência Social em que justificadamente solicita a contratação da empresa Santa Memória Educacional Ltda - ME para a		

Prestação de serviços para ministrar capacitação sobre Competência e Atribuições do Conselho Tutelar, pelo valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:
AUTORIZAR a contratação da empresa Santa Memória Educacional Ltda -ME para a Prestação de serviços para ministrar capacitação sobre Competência e Atribuições do Conselho Tutelar, pelo valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais, pelo período de 2 (dois) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
07003082430012600233903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29667	Prestação de serviços para Ministrar Capacitação sobre Competências e Atribuições do Conselho Tutelar	UN	1.00	4.500,00	4.500,00
Total:							**4,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1B7B195A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2023

Altera dispositivos da Lei nº 541 de 31.12.2009, da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020 e dá outras providencias.

Art. 1º O Anexo I - Cargo Componente do Grupo Ocupacional Magistério da Lei nº 541 de 31.12.2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

CARGO COMPONENTE DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO	**VAGAS**	**NIVEL**	**CLASSE**	**SUBCLASSE**
Professor	24	I	"A"	1
Pedagogo	04	II	"A"	1
Professor de Educação Física	02	II	"A"	1
Professor de Língua Inglesa	01	II	"A"	1
Professor de Artes	02	II	"A"	1

Art. 2º O Anexo II - Descrição do Cargo Permanente do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino da Lei nº 541 de 31.12.2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II	
DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE	
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	
Cargo:	**Professor de Educação Física**
Requisitos:	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação especifica para o cargo
Carga Horária:	20 (vinte) horas
Descrição Sumária:	Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina de Educação Física; pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o Regimento Escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis

	para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.
Cargo:	**Professor de Língua Inglesa**
Requisitos:	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês com Habilitação Especifica para o Cargo
Carga Horária:	20 (vinte) horas
Descrição Sumária:	Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina de Língua inglesa; pesquisar e propor práticas de ensino da língua inglesa que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares com foco na língua inglesa; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o Regimento Escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.
Cargo:	**Professor de Artes**
Requisitos:	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas ou Teatro, Música ou Dança com Habilitação Especifica para o Cargo
Carga Horária:	20 (vinte) horas
Descrição Sumária:	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área de formação.

Art. 3º Ficam transformados em cargos públicos, 1 (um) emprego público de Agente Comunitário de Saúde e 1 (um) emprego público de Assistente Social criados pela Lei nº 454 de 4 de abril de 2007, passando seus ocupantes a ser regidos pela Lei nº 679, de 28 de outubro de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e recepcionados por transposição, submetendo-se ao Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado anteriormente pelos ocupantes dos referidos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho não serão computados para a concessão de quaisquer benefícios estatutários, exceto quanto aos já adquiridos quando da entrada em vigor da presente lei.

Art. 4º Fica extinto 1 (um) cargo público de Agente Comunitário de Saúde constante do Anexo III - Cargos da Estratégia de Saúde da Família – ESF da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020.

Art. 5º O Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REFERÊNCIA
Agente Administrativo	24	10 - QG
Agente de Combate a Endemias	02	01 - SM
Assistente Social	04	12 - QG
Auxiliar de Biblioteca	01	02 - QG
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	07	02 - QG
Auxiliar de Merendeira	04	02 - QG
Auxiliar de Serviços Gerais	56	02 - QG
Contador	01	20 - QG
Fiscal de Tributos	03	12 - QG
Gari	15	02 - QG
Lançador de Tributos	01	12 - QG
Merendeira	08	02 - QG
Operador de Maquinas Pesadas	03	07 - QG
Pedreiro	06	07 - QG
Recepcionista	02	02 - QG
Tratorista	02	07 - QG
Vigia	03	02 - QG

Art. 6º O Anexo III - Cargos da Estratégia de Saúde da Família - ESF da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III

CARGOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REFERÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde	06	01 - SM

Art. 7º O Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO IV FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	% DA REFERÊNCIA	
Agente de Contratação e Membro da Equipe de Apoio	03	50%	12 - QG
Pregoeiro Oficial e Membro da Equipe de Apoio	03	50%	12 - QG
Assessor Jurídico do SAMAE e do RPPS	01	50%	17 - QG

Parágrafo único. O Anexo IX - Súmula de Atribuições Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Função Gratificada: ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE E DO RPPS

Requisito: Servidor público municipal efetivo com graduação em direito e registro na OAB.

Descrição: Executar serviços inerentes ao Setor Jurídico do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município, representando-os em juízo, nas causas em que este for interessado na condição de autor, réu, assistente, opoente ou interveniente; prestar atendimento e orientação no que tange aos procedimentos judiciais e extrajudiciais; emitir parecer jurídico sobre quaisquer matérias sempre que solicitado; responder a consultas sobre a interpretação de textos legislativos; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios e acordos a serem firmados; atuar nos processos administrativos em que o SAMAE e ao RPPS for parte junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; executar atividades correlatas.

Art. 8º Fica criada a Tabela 3 - Piso ACS/ACE no Anexo V – Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

TABELA 3 - PISO ACS/ACE

Referência	Grau				
	A	B	C	D	E
01 - SM	2.640,00	2.772,00	2.910,60	3.056,13	3.208,94

Art. 9º O art. 11 da Lei Complementar nº 15 de 21.06.2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. As funções gratificadas de Membro da Comissão de Licitação e de Pregoeiro Oficial constantes do Anexo IV – Funções Gratificadas e as respectivas Sumulas de Atribuições constantes do Anexo IX da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020 estarão extintas automaticamente quando da efetiva revogação das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto à alteração da referência dos cargos dispostos no art. 5º da presente Lei que dispõe sobre o Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020, que entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os efeitos da alteração do art. 11 da Lei Complementar nº 15 de 21.06.2022 retroagirão a 1º de abril de 2023.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 454 de 4 de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 24 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:377055E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA - 5º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	No bimestre (b)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
				% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.350.226,82	16.748.750,82	1.217.544,92	7,27	8.428.765,38	50,32	8.319.985,44
RECEITAS CORRENTES	16.350.226,82	16.748.750,82	1.217.544,92	7,27	8.428.765,38	50,32	8.319.985,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	3.246,22	6,49	73.950,36	147,90	(23.950,36)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	3.246,22	6,49	73.950,36	147,90	(23.950,36)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.240.000,00	6.240.000,00	66.330,70	1,06	2.156.896,08	34,57	4.083.103,92
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	6.240.000,00	6.240.000,00	66.330,70	1,06	2.156.896,08	34,57	4.083.103,92
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.057.726,82	10.456.250,82	1.147.968,00	10,98	6.197.918,94	59,27	4.258.331,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.495.000,00	1.495.000,00	53.000,00	3,55	731.948,82	48,96	763.051,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.556.048,82	2.556.048,82	0,00	0,00	304.610,90	11,92	2.251.437,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.006.678,00	6.405.202,00	1.094.968,00	17,09	5.161.359,22	80,58	1.243.842,78
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.350.226,82	16.748.750,82	1.217.544,92	7,27	8.428.765,38	50,32	8.319.985,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.350.226,82	16.748.750,82	1.217.544,92	7,27	8.428.765,38	50,32	8.319.985,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.703.926,29	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	16.350.226,82	16.748.750,82	1.217.544,92	7,27	8.428.765,38	50,32	8.319.985,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:80A7904A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - 5º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.350.226,82	16.948.750,82	1.387.739,56	10.706.082,30	6.242.668,52	1.341.214,25	10.132.691,67	6.816.059,15	9.640.207,54
DESPESAS CORRENTES	15.997.226,82	16.595.750,82	1.387.739,56	10.688.769,87	5.906.980,95	1.341.214,25	10.120.747,56	6.475.003,26	9.629.585,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.012.000,00	1.012.000,00	58.845,17	406.041,38	605.958,62	58.845,17	406.041,38	605.958,62	406.041,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.985.226,82	15.583.750,82	1.328.894,39	10.282.728,49	5.301.022,33	1.282.369,08	9.714.706,18	5.869.044,64	9.223.543,79
DESPESAS DE CAPITAL	253.000,00	253.000,00	0,00	17.312,43	235.687,57	0,00	11.944,11	241.055,89	10.622,37
INVESTIMENTOS	253.000,00	253.000,00	0,00	17.312,43	235.687,57	0,00	11.944,11	241.055,89	10.622,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.350.226,82	16.948.750,82	1.387.739,56	10.706.082,30	6.242.668,52	1.341.214,25	10.132.691,67	6.816.059,15	9.640.207,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.350.226,82	16.948.750,82	1.387.739,56	10.706.082,30	6.242.668,52	1.341.214,25	10.132.691,67	6.816.059,15	9.640.207,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.350.226,82	16.948.750,82	1.387.739,56	10.706.082,30	6.242.668,52	1.341.214,25	10.132.691,67	6.816.059,15	9.640.207,54

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2023 12:16

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0EF5C777

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.350.226,82	16.948.750,82	1.387.739,56	10.706.082,30	100,00	6.242.668,52	1.341.214,25	10.132.691,67	100,00	6.816.059,15
SAÚDE	16.250.226,82	16.848.750,82	1.387.739,56	10.706.082,30	100,00	6.142.668,52	1.341.214,25	10.132.691,67	100,00	6.716.059,15
ATENÇÃO BÁSICA	16.250.226,82	16.848.750,82	1.387.739,56	10.706.082,30	100,00	6.142.668,52	1.341.214,25	10.132.691,67	100,00	6.716.059,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.350.226,82	16.948.750,82	1.387.739,56	10.706.082,30	100,00	6.242.668,52	1.341.214,25	10.132.691,67	100,00	6.816.059,15

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F409693C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO ECA

Exercício: 2023
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a outubro
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
09.005.08.243.0021.5001		**EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA**								
O 960	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O 1751	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31826	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75,00	70,47	70,47	70,47	0,00	0,00	4,53
O 1686	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31850	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.025,00	1.021,62	1.021,62	1.021,62	0,00	0,00	3,38
O 961	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	5.400,00
E 1761	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.32.00.0	31920	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
O 962	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
E 1720	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	31909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E 1721	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	33909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 963	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
O 964	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
O 1698	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31876	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	11.701,27	6.927,30	6.927,30	4.773,97	0,00	8.298,73
O 1697	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31894	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	19.603,29	15.058,72	15.058,72	4.544,57	0,00	396,71
E 1755	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31909	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.574,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.574,97
E 1762	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31921	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00
E 1729	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00	14.900,00	0,00	0,00	14.900,00	0,00	9.100,00
E 1722	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	33909	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.425,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.425,03
Total ProjAtiv:				**268.000,00**	**50.296,65**	**26.078,11**	**26.078,11**	**24.218,54**	**0,00**	**217.703,35**
09.005.08.243.0021.6001		**MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR**								
O 965	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O 966	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.400,00	78.803,35	78.803,35	78.803,35	0,00	0,00	1.596,65
O 967	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.500,00	7.318,60	7.318,60	6.646,56	672,04	0,00	3.181,40
O 968	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.350,00	3.321,72	3.321,72	3.321,72	0,00	0,00	4.028,28
O 969	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.150,00	2.739,53	2.739,53	2.739,53	0,00	0,00	410,47
O 970	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.750,00	5.790,88	5.790,88	5.790,88	0,00	0,00	9.959,12
O 971	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.150,00	354,93	354,93	354,93	0,00	0,00	2.795,07
O 972	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00	1.224,00	1.224,00	1.224,00	0,00	0,00	2.976,00
O 973	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00	9.473,13	9.473,13	9.473,13	0,00	0,00	12.026,87
O 974	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	31941	MATERIAL DE CONSUMO	83.500,00	79.570,27	75.546,82	62.937,64	16.632,63	0,00	3.929,73
O 975	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
O 976	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O 977	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
O 978	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	3.541,24	3.259,99	3.203,74	337,50	0,00	17.458,76
O 979	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	4.987,95	4.987,95	4.987,95	0,00	0,00	16.012,05
O 980	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	6.750,00
O 981	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31814	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.425,00	5.263,45	2.658,99	2.658,99	2.604,46	0,00	35.161,55
Total ProjAtiv:				**346.050,00**	**206.139,05**	**199.229,89**	**185.892,42**	**20.246,63**	**0,00**	**139.910,95**

09.005.08.243.0021.6003		**TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES**								
O 982	09.005.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	39.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
Total ProjAtiv:				**39.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.900,00**
09.005.08.243.0021.6004		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**								
O 983	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O 984	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.500,00	85.808,85	85.808,85	85.808,85	0,00	0,00	50.691,15
O 985	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.300,00	17.006,82	17.006,82	15.612,82	1.394,00	0,00	10.293,18
O 986	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.150,00	2.323,35	2.323,35	2.323,35	0,00	0,00	826,65
O 987	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O 988	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	0,00	0,00	1.260,00
O 989	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00	8.664,18	7.351,02	7.154,90	1.509,28	0,00	7.085,82
O 990	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O 991	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O 992	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.750,00	13.644,29	11.765,42	11.022,86	2.621,43	0,00	13.105,71
O 993	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
O 994	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Total ProjAtiv:				**230.450,00**	**130.387,49**	**127.195,46**	**124.862,78**	**5.524,71**	**0,00**	**100.062,51**
09.005.08.243.0021.6006		**PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE**								
O 995	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
O 996	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
O 997	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Total ProjAtiv:				**12.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.600,00**
09.005.08.243.0021.6007		**PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**								
O 998	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O 999	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O 1000	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
Total ProjAtiv:				**7.875,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.875,00**
09.005.08.243.0021.6008		**PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR**								
O 1001	09.005.08.243.0021.6.008.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
O 1002	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
O 1003	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00
O 1004	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Total ProjAtiv:				**9.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.450,00**
09.005.08.243.0021.6009		**MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**								
O 1005	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O 1006	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
O 1007	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
O 1008	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	2.400,00
Total ProjAtiv:				**15.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**9.000,00**
Total na Entidade:				**929.325,00**	**392.823,19**	**358.503,46**	**336.833,31**	**55.989,88**	**0,00**	**536.501,81**
Total Geral:				**929.325,00**	**392.823,19**	**358.503,46**	**336.833,31**	**55.989,88**	**0,00**	**536.501,81**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F6B1CC61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.361.438,75	14.361.438,75	15.711.194,89	109,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.528.364,50	6.528.364,50	6.674.012,74	102,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.473.548,00	2.473.548,00	1.740.351,39	70,36

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.941.406,25	2.941.406,25	3.978.362,29	135,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.418.120,00	2.418.120,00	3.318.468,47	137,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.862.329,20	51.862.329,20	43.801.306,47	84,46
Cota-Parte FPM	29.221.600,00	29.221.600,00	24.548.270,64	84,01
Cota-Parte ITR	660.000,00	660.000,00	1.813.050,79	274,70
Cota-Parte IPVA	8.183.300,00	8.183.300,00	5.845.839,70	71,44
Cota-Parte ICMS	13.534.400,00	13.534.400,00	11.474.708,37	84,78
Cota-Parte IPI-Exportação	263.029,20	263.029,20	119.436,97	45,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**66.223.767,95**	**66.223.767,95**	**59.512.501,36**	**89,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.060.806,30	15.625.881,30	12.907.510,11	82,60	12.002.631,58	76,81	10.959.933,19	70,14
Despesas Correntes	13.582.006,30	15.204.291,30	12.746.010,11	83,83	11.996.131,58	78,90	10.953.433,19	72,04
Despesas de Capital	478.800,00	421.590,00	161.500,00	38,31	6.500,00	1,54	6.500,00	1,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.365.284,19	7.141.954,19	6.318.656,11	88,47	5.379.852,70	75,33	5.034.583,74	70,49
Despesas Correntes	10.139.534,19	7.100.204,19	6.317.140,32	88,97	5.378.336,91	75,75	5.033.067,95	70,89
Despesas de Capital	225.750,00	41.750,00	1.515,79	3,63	1.515,79	3,63	1.515,79	3,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	501.739,40	501.739,40	175.627,76	35,00	173.748,89	34,63	172.842,14	34,45
Despesas Correntes	501.739,40	501.739,40	175.627,76	35,00	173.748,89	34,63	172.842,14	34,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	786.135,00	759.635,00	428.956,83	56,47	427.658,55	56,30	427.340,00	56,26
Despesas Correntes	786.135,00	759.635,00	428.956,83	56,47	427.658,55	56,30	427.340,00	56,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.735.041,00	2.066.541,00	1.905.816,32	92,22	1.810.299,68	87,60	1.777.409,07	86,01
Despesas Correntes	1.672.041,00	2.057.041,00	1.903.312,52	92,53	1.807.795,88	87,88	1.774.905,27	86,28
Despesas de Capital	63.000,00	9.500,00	2.503,80	26,36	2.503,80	26,36	2.503,80	26,36
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**27.449.005,89**	**26.095.750,89**	**21.736.567,13**	**83.30**	**19.794.191,40**	**75,85**	**18.372.108,14**	**70,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	21.736.567,13	19.794.191,40	18.372.108,14
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.042.022,89	1.042.022,89	1.042.022,89
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.694.544,24**	**18.752.168,51**	**17.330.085,25**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.926.875,20	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	11.767.669,04	9.825.293,31	8.403.210,05
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**34,77**	**31,51**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	8.926.875,20	21.736.567,13	12.809.691,93	3.364.458,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.809.691,93
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.998,56	304.651,78	144.881,90	-144.881,90
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.046,75	522.463,39	71.043,11	-71.043,11
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.131,16	257.912,09	145.030,22	-145.030,22
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.127,45	90.335,40	208.286,26	-208.286,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	22.984,96	22.984,96	22.984,96	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	183.998,29	183.998,29	183.998,29	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	206.983,25	206.983,25	206.983,25	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.759.724,90	9.759.724,90	4.833.385,30	49,52
Proveniente da União	8.686.659,90	8.686.659,90	3.615.885,30	41,63
Proveniente dos Estados	1.073.065,00	1.073.065,00	1.217.500,00	113,46
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	369.898,69	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.759.724,90**	**9.759.724,90**	**5.203.283,99**	**53,31**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.370.050,85	9.996.705,85	4.027.303,59	40,29	2.658.584,90	26,59	2.549.972,78	25,51
Despesas Correntes	7.103.172,15	6.944.872,15	2.484.956,20	35,78	1.989.225,49	28,64	1.880.613,37	27,08
Despesas de Capital	2.266.878,70	3.051.833,70	1.542.347,39	50,54	669.359,41	21,93	669.359,41	21,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.642.316,60	3.319.956,60	2.407.038,71	72,50	1.854.995,71	55,87	1.854.995,71	55,87
Despesas Correntes	2.423.916,60	2.600.016,60	1.998.182,85	76,85	1.608.029,85	61,85	1.608.029,85	61,85
Despesas de Capital	218.400,00	719.940,00	408.855,86	56,79	246.965,86	34,30	246.965,86	34,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.375,00	81.375,00	66,00	0,08	66,00	0,08	66,00	0,08
Despesas Correntes	81.375,00	81.375,00	66,00	0,08	66,00	0,08	66,00	0,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	421.731,00	612.431,00	388.464,34	63,43	388.464,34	63,43	388.464,34	63,43
Despesas Correntes	410.706,00	601.406,00	388.464,34	64,59	388.464,34	64,59	388.464,34	64,59
Despesas de Capital	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	20.200,00	18.592,50	92,04	5.272,50	26,10	5.272,50	26,10
Despesas Correntes	0,00	20.200,00	18.592,50	92,04	5.272,50	26,10	5.272,50	26,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.515.473,45**	**14.030.668,45**	**6.841.465,14**	**48,76**	**4.907.383,45**	**34,98**	**4.798.771,33**	**34,20**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.430.857,15	25.622.587,15	16.934.813,70	66,09	14.661.216,48	57,22	13.509.905,97	52,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.007.600,79	10.461.910,79	8.725.694,82	83,40	7.234.848,41	69,15	6.889.579,45	65,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	583.114,40	583.114,40	175.693,76	30,13	173.814,89	29,81	172.908,14	29,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.207.866,00	1.372.066,00	817.421,17	59,58	816.122,89	59,48	815.804,34	59,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.735.041,00	2.086.741,00	1.924.408,82	92,22	1.815.572,18	87,01	1.782.681,57	85,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**39.964.479,34**	**40.126.419,34**	**28.578.032,27**	**71,22**	**24.701.574,85**	**61,56**	**23.170.879,47**	**57,74**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/nov/2023 as 16h e 16m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	*RENAN JANUARIO SCANACAPRA*
Prefeito	Secretario De Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B3307508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023-PML

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2023-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 009/2023-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

E ainda, considerando os pedidos de descredenciamentos;

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas físicas e jurídicas abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 009/2023-PML, para a Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, conforme segue:

1-ALESSANDRA MORAES DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 985.406.881-15, protocolo de nº 5465/2023, de 06/09/2023, as 08:03:37 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

2-VICTOR RICARDO COSTA HILARI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 144.395.339-30, protocolo de nº 5467/2023, de 06/09/2023, as 08:07:06 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

3-KATIA ALESSANDRA BOTEGA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 059.932.349-38, protocolo de nº 5468/2023, de 06/09/2023, as 08:08:30 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

4-ANA CAROLINA DA CRUZ FERNANDO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 129.693.229-00, protocolo de nº 5469/2023, de 06/09/2023, as 08:10:40 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

5-PEDRO HENRIQUE SIERRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 070.125.479-36, protocolo de nº 5471/2023, de 06/09/2023, as 08:14:47 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

6-FERNANDA CARLA HENRIQUE, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 031.543.099-00, protocolo de nº 5472/2023, de 06/09/2023, as 08:16:26 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

7-PRISCILA SOLANGE PEREIRA PERIN 22677956802, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.336.851/0001-12, protocolo de nº 5474/2023, de 06/09/2023 as 08:19:18 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	113	R$ 180,00	R$ 20.340,00

8-MARLENE SANTANA DOS SANTOS DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 005.550.849-90, protocolo de nº 5475/2023, de 06/09/2023, as 08:21:58 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

09-RISOMAR GOMES DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 632.714.359-87, protocolo de nº 5477/2023, de 06/09/2023, as 08:48:44 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**

2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

10-AMANDA FREITAS DE MOURA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 229.018.738-04, protocolo de nº 5483/2023, de 06/09/2023, as 10:14:04 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	112	R$ 180,00	R$ 20.160,00

11-MARCELO BARBOSA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 029.242.659-32, protocolo de nº 5484/2023, de 06/09/2023, as 10:24:05 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	113	R$ 180,00	R$ 20.340,00

12-ELISANGELA PAULINA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 264.440.868-76, protocolo de nº 5485/2023, de 06/09/2023, as 10:34:17 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

13-CELANIA DE OLIVEIRA PEREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 064.323.629-54, protocolo de nº 5495/2023, de 06/09/2023, as 13:47:52 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

14-VANDERLEIA DE FATIMA GIOVANI SOUZA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 005.893.019-18, protocolo de nº 5502/2023, de 06/09/2023, as 16:11:38 horas

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

15-HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 055.049.209-73, protocolo de nº 5503/2023, de 06/09/2023, as 16:14:01 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr.	Plantão	113	R$ 180,00	R$ 20.340,00

	Seitugu Hirata.				

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	120	R$ 120,00	R$ 14.400,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	120	R$ 280,00	R$ 33.600,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	30	R$ 320,00	R$ 29.600,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00

16-JULIE TAYNA NAGAI HENRIQUE, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 098.619.089-60, protocolo de nº 5505/2023, de 06/09/2023, as 16:26:18 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	62	R$ 320,62	R$ 19.878,44

17-BARBARA CRISTINA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 109.891.769-32, protocolo de nº 5506/2023, de 06/09/2023, as 16:34:10 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	200	R$ 135,10	R$ 27.020,00

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	120	R$ 120,00	R$ 14.400,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	120	R$ 280,00	R$ 33.600,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	30	R$ 320,00	R$ 29.600,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

18-LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 096.908.179-06, protocolo de nº 5528/2023, de 11/09/2023, as 13:49:16 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**

3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	63	R$ 320,62	R$ 20.199,06

19-CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 021.684.789-37, protocolo de nº 5542/2023, de 12/09/2023, as 08:34:56 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	62	R$ 320,62	R$ 19.878,44

20-JOSE LUIZ FERREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 028.303.989-20, protocolo de nº 5547/2023, de 12/09/2023, as 09:05:59 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	63	R$ 320,62	R$ 20.199,06

21-ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 006.913.199-60, protocolo de nº 5551/2023, de 12/09/2023, as 09:36:27 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	63	R$ 320,62	R$ 20.199,06

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

22- MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 985.161.671-00, protocolo de nº 5552/2023, de 12/09/2023, as 09:42:28 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	200	R$ 135,10	R$ 27.020,00

23-ROSANA DE OLIVEIRA MOIA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 058.088.229-20, protocolo de nº 5559/2023, de 12/09/2023, as 13:42:57 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**

2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	200	R$ 135,10	R$ 27.020,00

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

24-MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA SEBASTIÃO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 004.645.839-50, protocolo de nº 5564/2023, de 12/09/2023, as 15:08:41 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	45	R$ 320,62	R$ 14.427,90

25-NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, protocolo de nº 5569/2023, de 12/09/2023, as 16:03:48 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	112	R$ 180,00	R$ 20.160,00

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	120	R$ 120,00	R$ 14.400,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	120	R$ 280,00	R$ 33.600,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	30	R$ 320,00	R$ 29.600,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

26-JOÃO VITOR DE OLIVEIRA MOIA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 080.238.229-00, protocolo de nº 5633/2023, de 15/09/2023, as 11:28:43 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	112	R$ 180,00	R$ 20.160,00

27-CAROLAYNE CRISTYNA DA SILVA VALIN, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 108.014.759-45, protocolo de nº 5693/2023, de 19/09/2023, as 09:36:03 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

28-CLINICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.790.540/0001-72, protocolo de nº 5711/2023, de 20/09/2023, as 09:05:37 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	113	R$ 180,00	R$ 20.340,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	200	R$ 135,10	R$ 27.020,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	63	R$ 320,62	R$ 20.199,06

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	120	R$ 120,00	R$ 14.400,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	120	R$ 280,00	R$ 33.600,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	30	R$ 320,00	R$ 29.600,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

29-FRANCIELE DA CRUZ SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 035.815.109-01, protocolo de nº 5751/2023, de 21/09/2023, as 13:09:00 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	62	R$ 320,62	R$ 19.878,44

30-PATRICIA FERNANDA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 009.325.559-42, protocolo de nº 5754/2023, de 21/09/2023, as 14:00:12 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	112	R$ 180,00	R$ 20.160,00

31-R P CORREA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.719.693/0001-80, protocolo de nº 5765/2023, de 21/09/2023, as 16:37:07 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	200	R$ 135,10	R$ 27.020,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	62	R$ 320,62	R$ 19.878,44

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	120	R$ 120,00	R$ 14.400,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	120	R$ 280,00	R$ 33.600,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	30	R$ 320,00	R$ 29.600,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00.1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00.1303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00.31890 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00.1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 1195, 1196, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1437, 1438, 1439

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 28 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4DEDEE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 190/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.217.450,00.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.217.450,00 (hum milhão duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2023 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2023 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.538/2023-E de 28/11/2023.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.217.450,00 (hum milhão duzentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais) destinado a criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05.000		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.002		**Departamento de Obras e Manutenções**	
05.002.25.752.0008.1.035		**Energia Renovável - Sistema de Geração Fotovoltaica**	
4.4.90.51.00.00 – 135	505	Obras e Instalações	1.137.577,50
4.4.90.51.00.00 – 135	000	Obras e Instalações	59.872,50
16.000		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
16.001		**Gabinete Secretário de Meio Ambiente**	
16.001.18.541.0015.2.124		**Recuperação e Proteção de Nascentes**	
3.3.90.39.00.00	505	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
		Total da Suplementação	**1.217.450,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04.000		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 62	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	60.872,50
		Total dos Cancelamentos	**60.872,50**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.156.577,50
TOTAL	**1.156.577,50**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:942F5393

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 191/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022-E de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.71.70.00.00	10076	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	100,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.700,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.72.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.300,00
3.3.90.47.00.00	10076	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
17.512.0021.2073		**Operação e Manutenção Sistema de Esgoto**	
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.700,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00
		Total das Suplementações	**81.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.13.00.00	10076	Contribuições Patronais	14.000,00
3.1.90.16.00.00	10076	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.100,00
3.3.72.40.00.00		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	7.000,00
3.3.90.08.00.00	10076	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do M	500,00
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.40.00.00	10076	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
3.3.91.47.00.00	10076	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.200,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.1.90.13.00.00	10076	Contribuições Patronais	3.600,00
3.1.90.16.00.00	10076	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.72.30.00.00	10076	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.08.00.00	10076	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do M	500,00
4.4.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	1.600,00
4.4.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
17.512.0021.2073		**Operação e Manutenção Sistema de Esgoto**	
3.1.90.13.00.00	10076	Contribuições Patronais	1.100,00
3.1.90.16.00.00	10076	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
3.3.90.08.00.00	10076	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do M	500,00
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	2.600,00
4.4.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e Material Permanente	3.600,00
		Total dos Cancelamentos	**81.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte três.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D707A0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.452.800,00	50.925.510,87	5.439.270,58	27.917.461,03	23.008.049,84	5.376.015,14	26.744.164,21	24.181.346,66	25.808.155,39
DESPESAS CORRENTES	28.039.782,00	37.089.224,31	4.402.412,63	25.250.570,59	11.838.653,72	4.466.180,91	25.028.029,88	12.061.194,43	24.098.710,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.797.135,00	18.091.433,87	2.471.615,93	13.312.499,03	4.778.934,84	2.471.615,93	13.312.499,03	4.778.934,84	13.077.387,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.192.647,00	18.947.790,44	1.930.796,70	11.938.071,56	7.009.718,88	1.994.564,98	11.715.530,85	7.232.259,59	11.021.322,29

DESPESAS DE CAPITAL	6.193.018,00	13.816.286,56	1.036.857,95	2.666.890,44	11.149.396,12	909.834,23	1.716.134,33	12.100.152,23	1.709.445,29
INVESTIMENTOS	5.463.018,00	12.974.286,56	947.347,08	2.230.812,16	10.743.474,40	820.323,36	1.280.056,05	11.694.230,51	1.273.367,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	642.000,00	89.510,87	436.078,28	205.921,72	89.510,87	436.078,28	205.921,72	436.078,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.452.800,00	50.925.510,87	5.439.270,58	27.917.461,03	23.008.049,84	5.376.015,14	26.744.164,21	24.181.346,66	25.808.155,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.452.800,00	50.925.510,87	5.439.270,58	27.917.461,03	23.008.049,84	5.376.015,14	26.744.164,21	24.181.346,66	25.808.155,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	650.384,50	0,00	0,00	713.639,94	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.452.800,00	50.925.510,87	6.089.655,08	27.917.461,03	23.008.049,84	6.089.655,08	26.744.164,21	24.181.346,66	25.808.155,39

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:0F273383

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.452.800,00	47.714.684,67	6.089.655,08	12,76	25.386.319,72	53,20	22.328.364,95
RECEITAS CORRENTES	30.325.800,00	38.087.564,67	5.359.336,60	14,07	24.276.743,44	63,74	13.810.821,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.693.170,00	1.774.570,00	239.652,52	13,50	1.540.795,04	86,83	233.774,96
IMPOSTOS	1.564.100,00	1.645.500,00	232.235,32	14,11	1.433.829,25	87,14	211.670,75
TAXAS	129.070,00	129.070,00	7.417,20	5,75	106.965,79	82,87	22.104,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	606.300,00	606.300,00	79.995,37	13,19	467.758,11	77,15	138.541,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	606.300,00	606.300,00	79.995,37	13,19	467.758,11	77,15	138.541,89
RECEITA PATRIMONIAL	404.520,00	494.862,59	41.882,76	8,46	330.248,87	66,74	164.613,72
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	51.480,00	51.480,00	7.018,08	13,63	44.937,57	87,29	6.542,43
VALORES MOBILIÁRIOS	353.040,00	443.382,59	34.864,68	7,86	285.311,30	64,35	158.071,29
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.300,00	65.300,00	3.169,13	4,85	31.215,17	47,80	34.084,83
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	38.900,00	38.900,00	1.227,13	3,15	14.936,55	38,40	23.963,45
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	26.400,00	26.400,00	1.942,00	7,36	16.278,62	61,66	10.121,38
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.441.510,00	34.984.432,08	4.947.137,71	14,14	21.769.852,93	62,23	13.214.579,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	17.883.950,00	23.511.606,53	2.953.615,10	12,56	14.147.738,57	60,17	9.363.867,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.417.560,00	8.332.825,55	1.608.653,63	19,31	5.429.136,13	65,15	2.903.689,42
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.140.000,00	3.140.000,00	384.868,98	12,26	2.190.343,68	69,76	949.656,32
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.634,55	0,00	(2.634,55)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	162.100,00	47.499,11	29,30	136.873,32	84,44	25.226,68
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	115.000,00	162.100,00	47.396,10	29,24	136.398,87	84,14	25.701,13
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	103,01	0,00	474,45	0,00	(474,45)
RECEITAS DE CAPITAL	4.127.000,00	9.627.120,00	730.318,48	7,59	1.109.576,28	11,53	8.517.543,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.427.000,00	8.927.120,00	730.318,48	8,18	1.109.576,28	12,43	7.817.543,72

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.454.000,00	1.954.000,00	130.000,00	6,65	365.000,00	18,68	1.589.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.973.000,00	6.973.120,00	600.318,48	8,61	744.576,28	10,68	6.228.543,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.452.800,00	47.714.684,67	6.089.655,08	12,76	25.386.319,72	53,20	22.328.364,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.452.800,00	47.714.684,67	6.089.655,08	12,76	25.386.319,72	53,20	22.328.364,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	261.460,89	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.452.800,00	47.714.684,67	6.089.655,08	12,76	25.386.319,72	53,20	22.328.364,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:E38B5A6B

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	25.765.636,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:CFBC177F

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.452.800,00	50.925.510,87	5.439.270,58	27.917.461,03	100,00	23.008.049,84	5.376.015,14	26.744.164,21	100,00	24.181.346,66	

LEGISLATIVA	1.405.396,00	1.664.150,60	102.986,71	1.097.537,37	3,93	566.613,23	103.582,54	1.096.383,60	4,10	567.767,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.405.396,00	1.664.150,60	102.986,71	1.097.537,37	3,93	566.613,23	103.582,54	1.096.383,60	4,10	567.767,00
ADMINISTRAÇÃO	6.603.568,00	7.632.507,72	936.108,68	5.413.740,85	19,39	2.218.766,87	966.411,11	5.344.770,32	19,98	2.287.737,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.207.608,00	6.022.620,72	684.710,60	4.227.853,91	15,14	1.794.766,81	715.013,03	4.158.883,38	15,55	1.863.737,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.310.930,00	1.524.857,00	242.005,18	1.133.960,14	4,06	390.896,86	242.005,18	1.133.960,14	4,24	390.896,86
CONTROLE INTERNO	73.030,00	73.030,00	9.392,90	51.926,80	0,19	21.103,20	9.392,90	51.926,80	0,19	21.103,20
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.570.640,00	3.254.566,49	325.891,93	1.626.196,31	5,83	1.628.370,18	301.219,25	1.565.621,24	5,85	1.688.945,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	294,48	294,48	0,00	9.705,52	294,48	294,48	0,00	9.705,52
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	793.700,00	834.700,00	0,00	126.200,00	0,45	708.500,00	0,00	126.200,00	0,47	708.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	461.980,00	491.228,13	22.940,15	318.718,30	1,14	172.509,83	22.940,15	318.718,30	1,19	172.509,83
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.304.960,00	1.918.638,36	302.657,30	1.180.983,53	4,23	737.654,83	277.984,62	1.120.408,46	4,19	798.229,90
SAÚDE	9.548.075,00	13.747.291,49	1.448.577,22	8.193.737,91	29,35	5.553.553,58	1.515.982,26	7.952.016,41	29,73	5.795.275,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	441.320,00	457.320,00	56.102,70	298.910,67	1,07	158.409,33	55.382,38	297.976,17	1,11	159.343,83
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.621.900,00	5.437.921,38	604.388,57	3.380.924,34	12,11	2.056.997,04	635.982,57	3.187.409,81	11,92	2.250.511,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.429.355,00	5.962.469,30	645.613,88	3.541.480,87	12,69	2.420.988,43	649.648,96	3.533.034,59	13,21	2.429.434,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	385.000,00	724.416,84	35.672,75	483.411,65	1,73	241.005,19	72.473,19	450.089,62	1,68	274.327,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	428.560,00	807.723,97	69.265,08	332.282,48	1,19	475.441,49	69.265,08	331.082,48	1,24	476.641,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	167.940,00	253.440,00	11.864,60	84.707,68	0,30	168.732,32	11.864,60	84.707,68	0,32	168.732,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	68.000,00	98.000,00	25.669,64	72.020,22	0,26	25.979,78	21.365,48	67.716,06	0,25	30.283,94
EDUCAÇÃO	6.449.191,00	8.292.900,45	1.177.063,30	6.101.789,08	21,86	2.191.111,37	1.161.096,64	6.032.559,96	22,56	2.260.340,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	364.412,00	515.667,65	71.634,87	363.253,92	1,30	152.413,73	76.682,84	346.142,77	1,29	169.524,88
ENSINO FUNDAMENTAL	3.078.209,00	4.336.997,89	575.672,73	2.988.884,10	10,71	1.348.113,79	557.299,18	2.946.858,65	11,02	1.390.139,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.898.470,00	3.332.134,91	529.755,70	2.649.551,06	9,49	682.583,85	527.114,62	2.639.458,54	9,87	692.676,37
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.100,00	100.100,00	0,00	100.100,00	0,36	0,00	0,00	100.100,00	0,37	0,00
CULTURA	1.272.700,00	1.477.700,00	0,00	240.663,19	0,86	1.237.036,81	0,00	240.663,19	0,90	1.237.036,81
DIFUSÃO CULTURAL	1.272.700,00	1.477.700,00	0,00	240.663,19	0,86	1.237.036,81	0,00	240.663,19	0,90	1.237.036,81
URBANISMO	3.373.440,00	11.259.565,37	1.153.470,31	2.799.456,24	10,03	8.460.109,13	986.341,73	2.629.596,92	9,83	8.629.968,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	993.140,00	6.183.085,20	882.677,80	939.249,80	3,36	5.243.835,40	714.018,48	770.590,48	2,88	5.412.494,72
SERVIÇOS URBANOS	2.380.300,00	5.076.480,17	270.792,51	1.860.206,44	6,66	3.216.273,73	272.323,25	1.859.006,44	6,95	3.217.473,73
SANEAMENTO	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	1.363,15	0,00	32.636,85	0,00	1.363,15	0,01	32.636,85
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	1.363,15	0,00	32.636,85	0,00	1.363,15	0,01	32.636,85
AGRICULTURA	165.140,00	180.140,00	30.479,62	136.755,02	0,49	43.384,98	30.479,62	136.755,02	0,51	43.384,98
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	165.140,00	180.140,00	30.479,62	136.755,02	0,49	43.384,98	30.479,62	136.755,02	0,51	43.384,98
INDÚSTRIA	730.000,00	781.000,00	0,00	750.566,03	2,69	30.433,97	46.099,18	189.763,52	0,71	591.236,48
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	730.000,00	781.000,00	0,00	750.566,03	2,69	30.433,97	46.099,18	189.763,52	0,71	591.236,48
TRANSPORTE	863.580,00	1.138.580,00	101.067,19	641.328,56	2,30	497.251,44	101.177,19	640.343,56	2,39	498.236,44
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	863.580,00	1.138.580,00	101.067,19	641.328,56	2,30	497.251,44	101.177,19	640.343,56	2,39	498.236,44
DESPORTO E LAZER	214.270,00	222.270,00	24.238,98	103.428,62	0,37	118.841,38	24.238,98	103.428,62	0,39	118.841,38
DESPORTO COMUNITÁRIO	194.270,00	202.270,00	24.238,98	103.428,62	0,37	98.841,38	24.238,98	103.428,62	0,39	98.841,38
LAZER	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	925.800,00	1.143.838,75	139.386,64	810.898,70	2,90	332.940,05	139.386,64	810.898,70	3,03	332.940,05
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	580.000,00	692.000,00	89.510,87	436.078,28	1,56	255.921,72	89.510,87	436.078,28	1,63	255.921,72
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	345.800,00	451.838,75	49.875,77	374.820,42	1,34	77.018,33	49.875,77	374.820,42	1,40	77.018,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	34.452.800,00	50.925.510,87	5.439.270,58	27.917.461,03	100,00	23.008.049,84	5.376.015,14	26.744.164,21	100,00	24.181.346,66

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3B8D65AE

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.645.500,00	1.433.829,25
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	479.900,00	458.915,29
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	281.000,00	124.429,96
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	374.200,00	306.243,10
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	510.400,00	544.240,90
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	29.979.556,53	18.707.796,54
2.1 - Cota-parte FPM	22.316.756,53	13.101.446,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.051.756,53	12.274.135,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.265.000,00	827.311,47
2.2 - Cota-parte ICMS	6.500.000,00	4.469.019,68
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	79.200,00	47.117,51
2.4 - Cota-parte ITR	420.000,00	411.753,31
2.5 - Cota-parte IPVA	663.600,00	678.459,22
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.625.056,53	20.141.625,79
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.742.911,31	3.576.097,01
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.163.352,83	1.459.309,43
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.154.300,00	2.250.655,56
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.154.300,00	2.203.447,05
6.1.1 - Principal	3.140.000,00	2.190.343,68
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	14.300,00	13.103,37
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	4.179,72
6.2.1 - Principal	0,00	4.179,72
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	16.462,27
6.3.1 - Principal	0,00	16.462,27
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	26.566,52
6.4.1 - Principal	0,00	26.566,52
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.602.911,31)	(1.385.753,33)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		195.239,32
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		195.239,32
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.445.894,88

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.179.324,91	2.260.549,53	2.260.549,53	2.221.511,45	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.052.144,91	2.260.549,53	2.260.549,53	2.221.511,45	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.012.064,91	1.702.264,04	1.702.264,04	1.664.650,36	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.040.080,00	558.285,49	558.285,49	556.861,09	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	127.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	27.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	100.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.202.189,91	2.202.189,91	2.163.151,83	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.202.189,91	2.202.189,91	2.163.151,83	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.148.339,91	2.148.339,91	2.109.301,83	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO

	(j)	(k)	(l)	(m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.556.862,33	2.148.339,91	2.148.339,91	96,59
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	8.231,14	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.469,34	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	225.065,56	48.465,65	48.465,65	0,00	2,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	219.409,55	195.239,32	116.409,62	0,00	78.829,70	78.829,70
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	219.409,55	195.239,32	116.409,62	0,00	78.829,70	78.829,70
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.297.014,15	2.782.672,20	2.765.596,19	2.704.288,38	17.076,01

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.058.650,00	847.094,82	842.640,77	836.913,80	4.454,05
20.2 - Ensino Fundamental	2.886.028,15	1.923.587,38	1.910.965,42	1.857.224,58	12.621,96
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	344.336,00	11.990,00	11.990,00	10.150,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.001.708,15	2.494.300,61	2.481.678,65	2.426.513,41	12.621,96
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.001.708,15	2.494.300,61	2.481.678,65	2.426.513,41	12.621,96
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.765.596,19
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.576.097,01
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					6.341.693,20
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.035.406,45			6.341.693,20	31,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.499,70	0,00	1.499,70	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.499,70	0,00	1.499,70	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	469.000,00	370.834,29
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	459.000,00	370.816,76
31.1.1 - Salário-Educação	182.310,00	139.600,30
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00

31.1.3 - PNAE	144.376,00	121.351,05
31.1.4 - PNATE	9.928,00	8.118,26
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	122.386,00	101.747,15
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	17,53
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	706.621,39	894.836,13	842.683,02	804.984,28	52.153,11
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	61.133,79	55.495,32	47.860,46	5.638,47
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	335.289,74	482.438,42	453.034,93	437.756,59	29.403,49
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	171.331,65	351.263,92	334.152,77	319.367,23	17.111,15
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.292.900,45	5.896.007,86	5.826.778,74	5.705.417,51	69.229,12
33.1 - Despesas Correntes	7.992.268,20	5.866.311,51	5.797.291,39	5.676.182,16	69.020,12
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.090.919,91	4.710.025,81	4.710.025,81	4.627.466,20	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	188.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.713.248,29	1.156.285,70	1.087.265,58	1.048.715,96	69.020,12
33.2 - Despesas de Capital	300.632,25	29.696,35	29.487,35	29.235,35	209,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	300.632,25	29.696,35	29.487,35	29.235,35	209,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	135.031,28	5.473,22
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.250.655,56	139.600,30
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.362.978,05	142.703,78
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22.708,79	2.369,74
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	22.708,79	2.369,74

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C2816EF7

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.087.564,67	24.276.743,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.774.570,00	1.540.795,04
IPTU	479.900,00	458.915,29
ISS	374.200,00	306.243,10
ITBI	281.000,00	124.429,96
IRRF	510.400,00	544.240,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.070,00	106.965,79
Contribuições	606.300,00	467.758,11
Receita patrimonial	494.862,59	330.248,87
Aplicações Financeiras (II)	438.382,59	276.794,42
Outras Receitas Patrimoniais	56.480,00	53.454,45
Transferências correntes	34.984.432,08	21.769.852,93
Cota-Parte do FPM	19.016.756,53	10.646.619,97
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	3.575.215,90
Cota-Parte do IPVA	549.600,00	542.767,44
Cota-Parte do ITR	336.000,00	329.402,72
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	63.360,00	37.694,01
Transferências do FUNDEB	3.140.000,00	2.237.552,19
Outras transferências correntes	6.678.715,55	4.400.600,70
Demais receitas correntes	227.400,00	168.088,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	15,15

Receitas Correntes Restantes	227.400,00	168.073,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.649.182,08	23.999.933,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.627.120,00	1.109.576,28
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.927.120,00	1.109.576,28
Convênios	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	8.677.120,00	1.109.576,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.127.120,00	1.109.576,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.776.302,08	25.109.510,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.089.224,31	25.250.570,59	25.028.029,88	24.098.710,10	347.481,80	66.675,81	66.675,81
Pessoal e encargos sociais	18.091.433,87	13.312.499,03	13.312.499,03	13.077.387,81	34.601,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.947.790,44	11.938.071,56	11.715.530,85	11.021.322,29	312.880,31	66.675,81	66.675,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.947.790,44	11.938.071,56	11.715.530,85	11.021.322,29	312.880,31	66.675,81	66.675,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.039.224,31	25.250.570,59	25.028.029,88	24.098.710,10	347.481,80	66.675,81	66.675,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.816.286,56	2.666.890,44	1.716.134,33	1.709.445,29	124.664,29	80.533,25	80.533,25
Investimentos	12.974.286,56	2.230.812,16	1.280.056,05	1.273.367,01	124.664,29	80.533,25	80.533,25
Inversões financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	642.000,00	436.078,28	436.078,28	436.078,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.174.286,56	2.230.812,16	1.280.056,05	1.273.367,01	124.664,29	80.533,25	80.533,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.233.510,87	27.481.382,75	26.308.085,93	25.372.077,11	472.146,09	147.209,06	147.209,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(881.922,11)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.945.854,81	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	276.794,42	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	436.078,28	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.041.205,97)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.264.022,75	1.712.495,48
Disponibilidade de Caixa	3.264.022,75	1.712.495,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.779.143,97	2.755.761,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	515.121,22	938.829,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	104.436,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.264.022,75)	(1.712.495,48)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(1.551.527,27)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(423.708,33)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(1.127.818,94)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(968.535,08)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:E2897C9D

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.564.100,00	1.645.500,00	1.433.829,25	87,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	479.900,00	479.900,00	458.915,29	95,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	281.000,00	281.000,00	124.429,96	44,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	374.200,00	374.200,00	306.243,10	81,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	429.000,00	510.400,00	544.240,90	106,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.069.200,00	28.714.556,53	17.880.485,07	62,27
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	21.051.756,53	12.274.135,35	58,30
Cota-Parte ITR	420.000,00	420.000,00	411.753,31	98,04
Cota-Parte IPVA	570.000,00	663.600,00	678.459,22	102,24
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	4.469.019,68	68,75
Cota-Parte IPI-Exportação	79.200,00	79.200,00	47.117,51	59,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.633.300,00	30.360.056,53	19.314.314,32	63,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.461.300,0	3.061.718,0	1.740.630,81	56,85	1.666.477,13	54,43	1.630.391,10	53,25
Despesas Correntes	2.427.300,0	2.893.564,3	1.664.697,13	57,53	1.664.697,13	57,53	1.628.611,10	56,28
Despesas de Capital	34.000,00	168.153,68	75.933,68	45,16	1.780,00	1,06	1.780,00	1,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.382.855,0	4.415.855,0	2.855.612,91	64,67	2.853.911,23	64,63	2.793.716,42	63,27
Despesas Correntes	3.342.155,0	4.375.155,0	2.854.671,01	65,25	2.852.969,33	65,21	2.793.077,26	63,84
Despesas de Capital	40.700,00	40.700,00	941,90	2,31	941,90	2,31	639,16	1,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	180.000,00	250.000,00	481.594,66	192,64	448.272,63	179,31	405.781,49	162,31
Despesas Correntes	180.000,00	250.000,00	481.594,66	192,64	448.272,63	179,31	405.781,49	162,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	260.260,00	382.260,00	139.019,89	36,37	139.019,89	36,37	134.428,63	35,17
Despesas Correntes	258.260,00	380.260,00	139.019,89	36,56	139.019,89	36,56	134.428,63	35,35
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.940,00	172.440,00	37.248,33	21,60	37.248,33	21,60	36.252,36	21,02
Despesas Correntes	81.940,00	167.440,00	37.248,33	22,25	37.248,33	22,25	36.252,36	21,65
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	67.716,06	0,00	67.716,06	0,00	46.190,58	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	67.716,06	0,00	67.716,06	0,00	46.190,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	421.320,00	437.320,00	298.910,67	68,35	297.976,17	68,14	287.886,35	65,83
Despesas Correntes	417.320,00	433.320,00	298.910,67	68,98	297.976,17	68,77	287.886,35	66,44
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.792.675,0	8.719.593,0	5.620.733,33	64,46	5.510.621,44	63,20	5.334.646,93	61,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.620.733,33	5.510.621,44	5.334.646,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.620.733,33	5.510.621,44	5.334.646,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.897.147,15

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.723.586,18	2.613.474,29	2.437.499,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	29,10	28,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	2.897.147,1	5.620.733,3	2.723.586,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.723.586,1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.354.900,00	3.148.565,55	2.549.135,18	80,96
Proveniente da União	1.863.900,00	2.416.900,00	1.655.730,85	68,51
Proveniente dos Estados	491.000,00	731.665,55	893.404,33	122,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	73.600,00	133.799,85	122.729,58	91,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.428.500,00	3.282.365,40	2.671.864,76	81,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.110.600,0	2.336.203,3	1.639.348,19	70,17	1.519.987,34	65,06	1.475.991,00	63,18
Despesas Correntes	1.025.600,0	1.786.203,3	1.377.900,71	77,14	1.351.351,46	75,65	1.307.355,12	73,19
Despesas de Capital	85.000,00	550.000,00	261.447,48	47,54	168.635,88	30,66	168.635,88	30,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.010.000,0	1.510.114,3	652.476,28	43,21	645.731,68	42,76	627.971,37	41,58
Despesas Correntes	480.000,00	980.114,30	645.465,28	65,86	638.720,68	65,17	621.716,37	63,43
Despesas de Capital	530.000,00	530.000,00	7.011,00	1,32	7.011,00	1,32	6.255,00	1,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.000,00	29.416,84	1.816,99	6,18	1.816,99	6,18	1.816,99	6,18
Despesas Correntes	15.000,00	20.000,00	1.816,99	9,08	1.816,99	9,08	1.816,99	9,08
Despesas de Capital	5.000,00	9.416,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	163.300,00	420.463,97	193.262,59	45,96	192.062,59	45,68	191.155,86	45,46
Despesas Correntes	153.300,00	363.819,32	162.793,99	44,75	161.593,99	44,42	160.687,26	44,17
Despesas de Capital	10.000,00	56.644,65	30.468,60	53,79	30.468,60	53,79	30.468,60	53,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.000,00	76.000,00	47.459,35	62,45	47.459,35	62,45	47.459,35	62,45
Despesas Correntes	71.000,00	71.000,00	47.459,35	66,84	47.459,35	66,84	47.459,35	66,84
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.379.900,0	4.372.198,4	2.534.363,40	57,97	2.407.057,95	55,05	2.344.394,57	53,62

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.571.900,0	5.397.921,3	3.379.979,00	62,62	3.186.464,47	59,03	3.106.382,10	57,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.392.855,0	5.925.969,3	3.508.089,19	59,20	3.499.642,91	59,06	3.421.687,79	57,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.000,00	279.416,84	483.411,65	173,01	450.089,62	161,08	407.598,48	145,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	423.560,00	802.723,97	332.282,48	41,39	331.082,48	41,24	325.584,49	40,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	162.940,00	248.440,00	84.707,68	34,10	84.707,68	34,10	83.711,71	33,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	67.716,06	0,00	67.716,06	0,00	46.190,58	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	421.320,00	437.320,00	298.910,67	68,35	297.976,17	68,14	287.886,35	65,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.172.575,0	13.091.791,	8.155.096,73	62,29	7.917.679,39	60,48	7.679.041,50	58,66

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:97E5251E

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita			34.452.800,00
Previsão Atualizada da Receita			47.714.684,67
Receitas Realizadas			25.386.319,72
Déficit Orçamentário			1.357.844,49
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00
Dotação Inicial			34.452.800,00
Créditos Adicionais			16.472.710,87
Dotação Atualizada			50.925.510,87
Despesas Empenhadas			27.917.461,03
Despesas Liquidadas			26.744.164,21
Despesas Pagas			25.808.155,39
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas			27.917.461,03
Despesas Liquidadas			26.744.164,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida			29.162.149,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			28.432.149,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com			27.846.240,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**

Resultado Nominal		0,00	(1.041.205,97)	0,00 %
Resultado Primário		2.945.854,81	(881.922,11)	(30,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	515.121,22	40.154,40	472.146,09	2.820,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	174.515,92	25.975,86	147.209,06	1.331,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	689.637,14	66.130,26	619.355,15	4.151,73
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no % exercício	**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		5.510.898,66	25% / 18%	27,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação		2.148.339,91	70%	96,59
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida			2.666.890,44	11.149.396,12
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		7.032,48	201.927,89
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.510.621,44	15%	28,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:19FD13A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODOS DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 146/2023

Súmula: Interrompe parcialmente períodos de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedidos ao servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Interrompe a partir de:**
95072 - PAULO GOMES DE LIMA	01/04/2015	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2022	À	31/03/2023	29/11/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:29CE63D6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 264/2023 - ABERTURA PSS MOTORISTA CATEGORIA "D"

EDITAL Nº 264/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGOS: - MOTORISTA CATEGORIA "D"

ENFERMEIRA IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.093/2013 e Lei nº 3.208/2018 e, considerando:

I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade e serviços essenciais à população;

II. a urgência e a necessidade de suprir os órgãos públicos com os cargos de Motorista Categoria "D" em caráter excepcional e temporário, na forma do Art 37, inciso IX da Constituição Federal;

III. que as contratações temporárias deverão suprir os afastamentos legais e necessidade de ampliação de atendimento aos serviços de transporte escolar, saúde, assistência social e outros setores;

IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de Serviços Públicos e;

V. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MOTORISTA CATEGORIA "D"** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos órgãos da Prefeitura Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço juntamente com Prova Prática para o cargo de **Motorista Categoria "D"**.

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos.

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência desse Processo seletivo será de até doze meses após a homologação do presente Edital, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Administração Municipal.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

2.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas conforme Lei Municipal nº 2384/2014 e 2513/2015, são os estabelecidos no quadro abaixo.

Cargo	**Vagas**	**Requisitos Mínimos**	**C/H Semanal**	**Salário (R$)**
MOTORISTA CATEGORIA "D"	2 + CR*	Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 2.267,10

**CR - Cadastro Reserva*

DO CRONOGRAMA

Datas	**Atividades**
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 07, 08 e 11 de dezembro de 2023.
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 13 de Dezembro de 2023.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 14 e 15 de Dezembro de 2023.
Homologação final das inscrições	Dia 18 de Dezembro de 2023.
Prova Prática	Dia 07 de janeiro de 2024.
Publicação da classificação provisória	Dia 09 de janeiro de 2024.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 10 e 11 de janeiro de 2024.
Publicação da classificação final	Dia 15 de janeiro de 2024.

Homologação do PSS	Dia 15 de janeiro de 2024.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no Módulo Cultural, localizado na Rua Pe. Antônio Lock,453, Centro, mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias 07, 08 e 11 de dezembro de 2023 das 8h às 11h e 13h30min às 16h30min.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

a) preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição;

b) preencher os itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;

c) anexar a documentação constante no item 6 deste Edital.

5.6. As informações prestadas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de informações inverídicas acarretará a imediata desclassificação no certame, sem prejuízo das implicações criminais.

5.7. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, como dispuser a lei nacional;

com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos:

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) escolaridade exigida para o cargo.

e) ter habilitação legal para o exercício do cargo regulamentada.

6 . DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos:

I. Carteira de identidade;

II. CPF;

III. Comprovante de endereço;

IV. CNH

V. Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

VI. Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

VII. Comprovação de Experiência Profissional na área através da apresentação de:

- Declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável;

- Cópia da Carteira de Trabalho;

6.1.1. Os documentos constantes nos itens I a IV são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um desses implicará na desclassificação do candidato.

6.1.2. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

6.2. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

6.2.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.3. No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2o, do art. 8o da Lei Complementar no 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.

7.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

7.2.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

7.2.2. No Laudo Médico deve constar:

a) espécie da deficiência;

b) grau da deficiência;

c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

d) a data de expedição do Laudo;

e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

7.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.4. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

7.5. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

7.6. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

7.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.

9. ATRIBUIÇÕES

9.1. As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo de acordo com a Lei Municipal nº 3208/2018:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA CATEGORIA "D"	· Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas; · Recolher o veículo ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho; · Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando antes que se realize conserto; · Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; · Fazer reparos de emergência; · Zelar pela conservação; · Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado; · Providenciar carga e descarga no interior do veículo; · Verificar o funcionamento do sistema elétrico; · Providenciar a lubrificação quando necessário; · Verificar o grau de densidade, nível de água da bateria, bem como calibragem dos pneus; · Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; · Dirigir obedecendo a sinalização e a velocidade indicada; · Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção de pacientes; · Executar outras tarefas correlatas.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

10.1.2 – MOTORISTA CATEGORIA "D":

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
MOTORISTA CATEGORIA 'D'	Ensino Fundamental Completo	20 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 15 PONTOS		

Tempo de Serviço prestado em função de Motorista, nos últimos 15 (quinze) anos sendo: - até 1(um ano) = 0,5 - acima de 1(um) ano, 1 ponto para cada ano completo de trabalho	*Pontos Válidos* Máximo de 15 pontos	*Pontuação*
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – MÁXIMO DE 15 PONTOS		
Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
Ensino Médio	05 pontos	
Ensino Superior	10 pontos	

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada ao cargo Motorista Categoria "D".

11.1.2. A Prova Prática constará de 50 (cinquenta) pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá obter no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos. Será eliminado o candidato que não atingir os 25 (vinte e cinco) pontos ou cometer infração considerada eliminatória.

11.1.3. A prova prática será realizada às 8 h do dia 06 de janeiro de 2024.

11.1.4. Os candidatos ao cargo de Motorista Categoria "D" deverão apresentar para realização da Prova Prática a Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do seu prazo de validade. Caso contrário não prestará a prova prática e será eliminado.

11.1.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada. Seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova no horário determinado neste Edital, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação. Não será aplicada prova fora do dia, horário e locais designados neste Edital.

11.1.6. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

11.1.7.Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo seletivo Simplificado , a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.

11.1.9. A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, conforme abaixo estipulado:

11.1.10. A Prova Prática para o cargo de Motorista Categoria "D", será realizada através de examinador(es), que durante o percurso utilizara(ão) o sistema de avaliação praticado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em percurso pré-estabelecido, onde serão avaliados os seguintes itens: 1-Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento antes da saída; 2- Condução no trânsito; 3- Condução do equipamento; 4- Operação dos acessórios do equipamento; 5- Obediência às Leis do trânsito e noções básicas de mecânica;

11.2. INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

11.2.1. Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente no horário previsto neste Edital.

11.2.2. Durante a realização da Prova Prática é vedada a qualquer candidato e/ou acompanhante do teste (devidamente autorizado pela Comissão Organizadora) a utilização de aparelhos telefônicos, câmeras/filmadoras, ou quaisquer aparelhos eletrônicos. Somente à Comissão Organizadora é autorizado o registro fotográfico da Prova Prática para fins de comprovação e instrução do Processo Seletivo.

11.2.3. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Comissão Auxiliar, através de itens constantes em uma Ficha de Avaliação elaborada para esta finalidade.

11.3.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.3.1.A Prova Prática será avaliada com base nos seguintes critérios:

ITENS	QUESITOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1	Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento antes da saída	10 pontos
2	Condução no trânsito	10 pontos
3	Condução do veículo	10 pontos
4	Operação dos acessórios do veículo	10 pontos
5	Obediência às Leis do trânsito e noções básicas de mecânica	10 pontos

11.3.2. O candidato será considerado aprovado na Prova Prática se obtiver, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na soma dos itens de avaliação acima previstos.

11.3.3. Caso o candidato queira desistir de realizar a Prova Prática, após haver assinado a Lista de Presenças, o candidato assinará um termo de desistência;

11.3.4. O candidato que obtiver pontuação inferior a 25 pontos ou cometer infração eliminatória na Prova Prática será desclassificado do PSS estando assim nula sua nota da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

11.4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTAS

11.4.1. Para a Prova prática os candidatos deverão se apresentar no Almoxarifado Municipal de Mandaguari, cito à Avenida das Indústrias, 126 , do dia 07 de janeiro de 2024 às 8 horas.

11.4.2. Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, onde serão conduzidos ao local apropriado à realização da prova prática.

12. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

12.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

13.1. Os candidatos inscritos para os cargos de MOTORISTA CATEGORIA”D” serão classificados pelo total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço e Prova Prática, em ordem crescente, e chamados para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

13.2.O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no quadro de avisos do Módulo Cultural, sito à Rua Padre Antonio Lock,453, no site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (*www.mandaguari.pr.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)

14. DOS RECURSOS

14.1 – Após a publicação do resultado oficial , admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.2 – O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado na Prefeitura Municipal de Mandaguari, endereçado à Comissão Especial do PSS.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

15.1.1. Maior nota na prova prática;

15.1.2. Maior escolaridade;

15.1.3. Maior idade

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio do Edital de Convocação publicado no Quadro de avisos do Módulo Cultural, no site oficial do Município de Mandaguari e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)

16.2 – Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

16.3 – O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

16.4 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

RG - Carteira de Identidade

CPF - Cadastro de Pessoa Física

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento

CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)

PIS/PASEP - Extrato/Comprovante

Comprovante de Residência (máximo 30 dias)

Comprovante de Escolaridade

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)

02 Fotos 3x4

Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos

Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)

Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*

Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*

Formulário de Cadastro de Pessoas*

Declaração e número de conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)

Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*

(*)Itens que deverão ser retirados no Departamento de Gestão.

16.5- A rescisão do contrato poderá ocorrer:

a) a pedido do contratado;

b) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

c) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;

d) pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;

e) quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, exceto por licença maternidade.

16.6. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

16.7. O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário – Temporário.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

17.2 – O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.3 – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 28 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:259F531D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 265/2023 - ABERTURA PSS CARGOS MAGISTÉRIO

EDITAL N º 265/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGOS:

- AUXILIAR EDUCACIONAL

- EDUCADOR INFANTIL

- MONITOR DE CULTURA E ARTE

- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- MONITOR DE INFORMÁTICA

- MONITOR PEDAGÓGICO

- PROFESSOR

- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H

- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

- PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ENFERMEIRA IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:

I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;

II. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com Professor, Professor de Educação Física, Educador Infantil e Auxiliar Educacional, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso Art.2º V da Lei 2093/2013;

III. a necessidade de cumprimento da Lei Municipal 1.593/2010 que institui a jornada integral de estudos em escolas do ensino fundamental do município de Mandaguari através da oferta de oficinas e monitorias para o contra turno escolar.

IV. a Lei Municipal 3.197/2018 que cria as funções de Monitor, para atender as Oficinas de contra turno das Escolas Municipais de Ensino Integral;

V. a Lei Municipal 3.895/2023 que institui, nas escolas públicas do município de Mandaguari, aulas de língua estrangeira como disciplina componente da grade curricular;

VI. a Lei Municipal 3.504/2020 que dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

VII. o Decreto Municipal Nº 445/2023 que regulamenta os cargos temporários de Professor de Língua Inglesa; Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Monitor de Cultura e Arte, Professor de Língua Brasileira De Sinais, Professor de Atendimento Educacional Especializado– PAEE 20h e Professor De Atendimento Educacional Especializado – PAEE 40h

VIII. a necessidade de suprimento de profissionais para atender os projetos temporários para a hora atividade e ensino em tempo integral;

IX. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental e,

X. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os cargos de **AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, MONITOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE INFORMÁTICA, MONITOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS,** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 13 deste Edital.

1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.7. Cabe a Secretaria Municipal de Educação definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de suprimento das vagas.

1.8. Os cargos de Monitores destinados ao ensino em tempo Integral, somente serão contratados em caso de aulas presenciais com oferta do ensino integral.

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Municipio. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência desse Edital de Processo seletivo será até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Administração Municipal.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

4. CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	**Atividades**
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 07, 08 e 11 de dezembro de 2023.
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 13 de Dezembro de 2023.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 14 e 15 de Dezembro de 2023.
Homologação final das inscrições	Dia 18 de Dezembro de 2023.
Publicação da classificação provisória	Dia 19 de Dezembro de 2023.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 20 e 21 de Dezembro de 2023.
Publicação da classificação final	Dia 22 de Dezembro de 2023.
Homologação do PSS	Dia 22 de Dezembro de 2023.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.

g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R$)
CR	Auxiliar Educacional	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio e/ou curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	40 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Auxiliar Educacional
CR	Educador Infantil	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio, curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	40 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Educador Infantil
CR	Monitor de Cultura e Arte	Graduação em Pedagogia ou Arte	40 horas	2.140,06
CR	Monitor de Educação Física	Graduação em Educação Física (Licenciatura)	40 horas	2.140,06
CR	Monitor de Informática	2º grau completo com habilidade em informática comprovada através de cursos	40 horas	1.564,91
CR	Monitor Pedagógico	Graduação em Pedagogia	40 horas	2.140,06
CR	Professor	Formação mínima em Magistério, Formação de Docentes ou equivalente em nível médio, curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	20 horas	Classe I – Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
CR	Professor de Atendimento Educacional Especializado PAEE - 20 horas	Curso de Formação de Docentes / Magistério em nível médio ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial	20 horas	Classe I Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
CR	Professor de Atendimento Educacional Especializado PAEE - 40 horas	Curso de Formação de Docentes / Magistério em nível médio ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial	40 horas	Classe I Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Educador Infantil
CR	Professor de Língua Inglesa	Graduação em Letras Inglês ou Inglês/Português (Licenciatura Plena)	20 horas	Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
CR	Professor de Língua Brasileira de Sinais	Licenciatura em Letras – Libras ou outra Licenciatura na área da Educação acrescido de Pós-Graduação em Libras ou Certificado de Proficiência	20 horas	Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
CR	Professor de Educação Física	Graduação em Educação Física (Licenciatura)	20 horas	Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor
CR	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras ou Licenciatura em Letras – Libras acrescido de Proficiência em Tradução e Interpretação	20 horas	Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2.º, do art. 8.º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.

7.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

7.3.2. No Laudo Médico deve constar:

a) espécie da deficiência;

b) grau da deficiência;

c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

d) a data de expedição do Laudo;

e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR EDUCACIONAL	Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas Infantil I ao V nos -Centros Municipais de Educação Infantil; Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem-estar da criança; Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraudas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados; Auxiliar ao Educador Infantil na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma; Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem; Zelar pela integridade física e moral das crianças; Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional; -Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração

	social entre crianças; Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico – administrativas; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola; Executar outras atividades correlatas.
EDUCADOR INFANTIL	Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
MONITOR DE CULTURA E ARTE	Criar na criança o gosto, por todos os tipos de música, classificando as várias fontes musicais de diversos países, comunicadas de várias maneiras pela voz; Desenvolver sensibilidade para a música, autocontrole, descontração, prazer e interesse em cantar; Promover a consciência das crianças, no sentido de interpretar, discernir, diferenciar, avaliar e integrar; Exploração de materiais e a escuta de obras musicais para propiciar o contato e experiências com a matéria-prima da linguagem musical: o som (e suas qualidades) e o silêncio; Refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo; Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana; Oportunizar experiências musicais ampliando a forma de expressão e de entendimento do mundo em que vive; Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo; Participação em jogos e brincadeiras que envolvam a dança e ou a improvisação musical; Desenvolver a socialização através da dança; Encorajar a disciplina física e o controle e conhecimento do corpo do aluno; Inspirar um senso de confiança física e mental; Encorajar uma boa postura e habilidade corporal; Desenvolver a relação entre música, ritmo e movimento controlado; Promover o conhecimento de outras formas de arte, associadas ao ballet clássico, ao jazz e às artes cênicas;

	Trabalhar na teoria e na prática propostas para o ensino de dança que integrem o fazer, apreciação e a contextualização artísticas; Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes, durante a hora-atividade, em conjunto com a equipe pedagógica; Replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos feedbacks formativos realizados pela equipe pedagógica; Analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas; Acompanhar e apoiar a aprendizagem dos estudantes; Viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa; Viabilizar estratégias de ensino que considerem os modos próprios de aprendizagem dos estudantes e estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica; Adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações; Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; Atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; Ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas, com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino, quando for o caso; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes; Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela SME; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos; preencher o Registro de Classe On-line e/ou Físico em consonância com a prática docente observando as legislações vigentes; Organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; Acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência.
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Oportunizar ao aluno a prática de atividades recreativas orientadas, mas que exijam disciplina, habilidades motoras e raciocínio. Estimular a socialização e o exercício do respeito mútuo. Adquirir hábitos que assegurem a qualidade de vida. Enriquecer o conteúdo escolar. Trabalhar os jogos de forma lúdica mantendo disciplina e respeito. As brincadeiras estarão voltadas para atividades motoras, intelectuais e artísticas que despertem nos alunos o prazer pela brincadeira dirigida.
MONITOR DE INFORMÁTICA	Desenvolver atividades voltadas à informática e acesso ao pacote do Office, Editor de Textos (Word), Editor de Planilhas (Excel) e Editor de Apresentação (Power Point). Oferecer ferramentas que possibilite ao aluno desenvolver seu próprio currículo e atividades que são desenvolvidas no computador. Promover o fortalecimento da autoestima e desenvolver o espírito crítico de cada aluno, através de informações sobre noções de cidadania e de direitos humanos; Apresentar as formas de construção do conhecimento, através do uso adequado das novas tecnologias da informação e da comunicação Mostrar o uso correto da internet.
MONITOR PEDAGÓGICO	Planejar e executar atividades voltadas às oficinas do ensino em tempo integral, que visem o desenvolvimento cognitivo e motor de forma lúdica; Participar das reuniões com os pais para informar do progresso e deficiências dos alunos; Desenvolver as atividades e (re)organizar ações pedagógicas quando necessário para o êxito das oficinas de desenvolvimento pedagógico do aluno; Informar ao coordenador a ausência de alunos faltosos para serem tomadas as devidas providências;

	Zelar pela funcionalidade e qualidade do trabalho com os alunos durante a execução do mesmo; Preencher avaliações trimestrais dos alunos referente às atividades realizadas nas oficinas; Elaborar e entregar seu planejamento junto aos coordenadores pedagógicos de acordo com os programas; Participar das capacitações ofertadas pela coordenação da Escola e ou pela Secretaria de Educação; Estabelecer um clima de amizade entre os profissionais da escola e principalmente com a turma a fim de adquirir a confiança e um trabalho em equipe. Elaborar e sistematizar os trabalhos interdisciplinares realizados pela escola. Cooperar com a direção e equipe pedagógica com informações, atividades de interesse e sugestões referentes à turma. Estimular os alunos positivamente: valorizando e incentivando-os nas realizações das tarefas. Assumir juntamente com a escola, a responsabilidade da turmaquanto a: disciplina, ordem, higiene epontualidade.
PROFESSOR	Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;

	Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantêm atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H	Atuar de forma colaborativa junto ao professor ou educador infantil da classe comum, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação no grupo, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até às modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor; Ser agente do processo de mediação entre aluno/conhecimento; Participar ativamente do PEI (Plano Educacional Individualizado) do aluno com TEA, juntamente com o professor ou educador infantil regente e com a equipe da escola, assegurando ações e objetivos a serem traçados a cada semestre para o melhor e maior desenvolvimento do aluno; Definir junto ao professor ou educador infantil e equipe técnico-pedagógica, procedimentos de avaliação que atendam cada aluno em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: o cognitivo, emocional e social do aluno; Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse; Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos desafiando-os nas atividades do seu dia a dia; Prever as ações e os acontecimentos, estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades; É vedado ao PAEE “construir” currículo paralelo em sala de aula; Na falta do aluno, o professor ou educador infantil junto com a equipe técnica pedagógica fará uma reorganização do seu trabalho na escola e executará outras ações necessárias de acordo com a solicitação do diretor.
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H	Atuar de forma colaborativa junto ao professor ou educador infantil da classe comum, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação no grupo, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até às modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor; Ser agente do processo de mediação entre aluno/conhecimento; Participar ativamente do PEI (Plano Educacional Individualizado) do aluno com TEA, juntamente com o professor ou educador infantil regente e com a equipe da escola, assegurando ações e objetivos a serem traçados a cada semestre para o melhor e maior desenvolvimento do aluno; Definir junto ao professor ou educador infantil e equipe técnico-pedagógica, procedimentos de avaliação que atendam cada aluno em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: o cognitivo, emocional e social do aluno; Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse; Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos desafiando-os nas atividades do seu dia a dia; Prever as ações e os acontecimentos, estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades; É vedado ao PAEE “construir” currículo paralelo em sala de aula; Na falta do aluno, o professor ou educador infantil junto com a equipe técnica pedagógica fará uma reorganização do seu trabalho na escola e executará outras ações necessárias de acordo com a solicitação do diretor.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física; Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania; Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e socioculturais, consideradas como essenciais;

	Respeitar a natureza biológica de individualidade do crescimento e do desenvolvimento dos alunos; Difundir políticas que promovam a prática da atividade física como elemento fundamental à promoção da saúde e da qualidade de vida; Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares focando os temas transversais; Propiciar aos alunos vivências e experiências de solidariedade, cooperação, competição e superação; Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos, inclusive os recursos tecnológicos, para qualificação das atividades didático-pedagógicas; Promover a formação de uma cultura esportiva e de lazer, valorizando as especificidades locais; Ministrar suas aulas num ambiente de alegria em que as práticas corporais e esportivas sejam prazerosas, incentivando a cultura da paz e a cidadania. Cumprir os dias letivos e as horas de jornada de trabalho de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola e da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orienta estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Confeccionar material para utilização em suas aulas priorizando o uso de materiais recicláveis; Realizar atividades extraclasse em praças, ginásios e demais ambientes propícios à prática desportiva e de lazer; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especial às atividades propostas; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Incentiva o gosto pela prática de atividade física; Desenvolver a autoestima do aluno; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes em conjunto com a equipe pedagógica; elaborar atividades e aulas práticas considerando as especificidades dos estudantes na aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS; replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos feedbacks formativos realizados pela equipe pedagógica escolar; analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas; acompanhar a aprendizagem dos estudantes; viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa; viabilizar estratégias de ensino que considerem os modos próprios de aprendizagem dos estudantes estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica; ter uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações;

	expressar-se de maneira objetiva e compreensível em sala; atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino , quando for o caso; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes; cumprir os dias letivos previstos no calendário bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela SME; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica; estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos; preencher o Registro de Classe On-line e/ou Físico em consonância com a prática docente observando as legislações vigentes; organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais. Promover cursos de formação ou capacitação para o uso e difusão da LIBRAS entre os professores, funcionários, gestores e comunidade escolar.
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Exercer atividades de docência em língua inglesa nos anos iniciais do ensino fundamental; Intermediar o processo de ensino-aprendizagem, por meio da aplicação de métodos que forneçam uma boa experiência de aprendizado; Propor desafios, incentivando a participação e a interatividade, proporcionando um espaço onde as ideias dos estudantes possam ser concretizadas por meio de projetos; Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica por meio de registros sistemáticos, incentivando a participação dos estudantes no desenvolvimento dos trabalhos; Planejar e desenvolver atividades didáticas que estimulem o desenvolvimento das quatro habilidades da língua inglesa, *reading* (ler), *writing* (escrever), *listening* (ouvir) e *speaking* (falar) - em especial, as habilidades de Speaking e Listening, de acordo com os objetos de conhecimento previstos para cada ano; Cumprir os dias letivos e horas-aula, previstos em lei, além de participar da formação continuada e dos planejamentos pedagógicos ofertados regularmente para professores do componente curricular, assim como realizar outras atividades relacionadas à docência. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; intermediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; auxiliar nas atividades de ensino em sala de aula; auxiliar professores no planejamento e na execução das atividades didáticas; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola;

	efetuar a tradução e interpretação da Língua Portuguesa/ Libras junto aos eventos em geral promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. garantir o atendimento especializado, quando necessário, para comunidade em geral no município de Mandaguari e promover cursos de formação ou capacitação em LIBRAS.

10.DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

10.2. As inscrições serão realizadas nos dias 07, 08 e 11 de dezembro de 2023 das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

10.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, fornecendo cópias dos documentos juntamente com os originais:

I. Carteira de identidade;

II. CPF;

III. Comprovante de Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

V. Comprovação de Experiência Profissional na área;

10.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado.

10.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.6. No ato da inscrição o candidato irá optar por apenas **um** dos cargos oferecidos neste Edital e entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

11. DA SELEÇÃO

11.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.

11.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

12. DO RESULTADO

12.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

13. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

13.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.

13.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:

13.2.1. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério ou Formação de Docentes, do Nível Médio; para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, MONITOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, ou

12.2.2. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia ou Normal Superior; para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, EDUCADOR INFANTIL, MONITOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, ou

13.2.3. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia ou Arte, para o cargo de MONITOR DE CULTURA E ARTE, ou

13.2.4. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Educação Especial, para os cargos de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H, ou

13.2.5. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Educação Física (Licenciatura) para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ou

13.2.6. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio para o cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA, ou

13.2.7. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Letras Inglês ou Inglês/Português (Licenciatura Plena) para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, ou

13.2.8. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Letras – Libras (Licenciatura) para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, ou

13.2.9. - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão de Curso Superior – bacharelado em Letras - Libras para o cargo TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

13.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

13.3.1. Para o tempo de serviço prestado em municípios:

Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido em função do Magistério ou na função específica em que irá se inscrever;

13.3.2. Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função do Magistério. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

13.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

13.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

13.3.5. Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

13.3.6. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado exercido tanto na rede municipal quanto particular de ensino.

13.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

13.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”.

13.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

14. DA AVALIAÇÃO

14.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional, considerando:

14.1.1 - PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL, AUXILIAR EDUCACIONAL E MONITOR PEDAGÓGICO

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
AUXILIAR EDUCACIONAL EDUCADOR INFANTIL MONITOR PEDAGÓGICO PROFESSOR	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" na área de Educação	20 pontos	

14.1.2 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H e PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 20H PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– PAEE 40H	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	10 pontos	
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	15 pontos	
	Curso de Pós Graduação lato sensu em Educação Especial.	25	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (até 3 certificados) – Exceto a já apresentada como requisito mínimo.	5 pontos cada	
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" na área de Educação	20 pontos	

14.1.3- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA :

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Educação Física Licenciatura	50 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Bacharelado em Educação Física	5	
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação ou Educação Física(Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.4 - MONITOR DE INFORMÁTICA

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
MONITOR DE INFORMÁTICA	Ensino Médio	20 pontos	
	Ensino superior	30 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze), anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de informática	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	até 20 horas –	2 pontos cada	
	de 21 a 40 horas –	4 pontos cada	
	de 41 a 60 horas –	6 pontos cada	
	de 61 a 80 horas –	8 pontos cada	
	acima de 80 horas	10 pontos cada	

14.1.5 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Graduação em Letras Inglês ou Inglês/Português – Licenciatura Plena	50 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Bacharelado em Letras Inglês	5	
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação ou Educação Física(Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.6 – PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Licenciatura em Letras – Libras	50 pontos	
	outra Licenciatura na área da Educação acrescido de Pós-Graduação em Libras ou Certificado de Proficiência	30	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	
	Certificado de curso de capacitação em Libras com carga horária mínima de 40 horas (até 3 certificados)	1 ponto cada	

14.1.7. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras	50 pontos	
	Licenciatura Plena em Letras Libras acrescido de Proficiência em Tradução e Interpretação	30	

	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

14.1.8. MONITOR DE CULTURA E ARTE

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
MONITOR DE CULTURA E ARTE	Graduação em Pedagogia ou Arte– Licenciatura Plena	50 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
		Máximo de 30 pontos	
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Outra Graduação na área da educação	5	
	Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (Até 3 certificados)	5 pontos cada	

15. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

15.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

16.1.Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

17. DOS RECURSOS

17.1.O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.

17.2.Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Prefeitura do Município de Mandaguari (Setor de Protocolo Geral).

17.3.O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

17.4.O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

17.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplicado determinará as providências devidas.

17.6.Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.

17.7.Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.

17.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1.Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

18.1.1. Maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição.

18.1.2. Maior idade;

19. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)

19.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação, portando originais e cópias dos documentos que constam do item 19.3, o não comparecimento no prazo estipulado incorrerá na desistência automática do candidato:

19.3 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

• RG - Carteira de Identidade

• CPF - Cadastro de Pessoa Física

• Título de Eleitor

• Certidão de Nascimento ou Casamento

• CNH - Carteira Nacional de Habilitação

• CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)

• PIS/PASEP - Extrato/Comprovante

• Comprovante de Residência (máximo 30 dias)

• Comprovante de Escolaridade

• Registro de Órgão Responsável

• Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)

• 02 Fotos 3x4

• Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos

• Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)

• Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*

• Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*

• Formulário de Cadastro de Pessoas*

• Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)

• Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.

• Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*

*Itens 16, 17,18, 19 e 21 retirar no Departamento de Gestão.

19.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

19.5. Será excluído deste processo o candidato que:

a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;

b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;

c) não compareça à reunião para distribuição das vagas ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;

19.6. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios.

19.7. Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;

19.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.9. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

19.10. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência no prazo de 3 dias, o que importará sua desclassificação.

20.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.

20.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.

20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.

20.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:

a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;

b) Rescisão contratual, após Sindicância;

c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de Sindicância, em conformidade com o Regime CLT;

d) Demissão por Justa Causa;

e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.

20.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

a) prática de falta grave;

b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;

d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.

e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013;

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 28 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6FD87F1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484/2023 - REVOGA O DECRETO Nº 088/2023 E 291/2023, E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS CONSTITUTIVOS E FACULTATIVOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CASSAÚDE

DECRETO Nº 484/2023

Súmula: Revoga o Decreto nº 088/2023 e 291/2023, e dispõe sobre a nomeação dos membros constitutivos e facultativos componentes da **Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde - CASSAÚDE**, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde - CASSAUDE, na condição de MEMBROS CONSTITUTIVOS, nos termos do Art. 1º, §6º, inciso I:

Representantes do Conselho Municipal de Saúde	
Titular	Nair Matos Bianchini
Suplente	Olinda Garcia de Almeida Grohmann
Representantes das Organizações da Sociedade Civil	
Titular	Fabio Sukekava Junior
Suplente	Murilo Henrique Meleiro
Servidores vinculados à Procuradoria Jurídica Municipal	
Titular	Eliete Souza da Silva Ferreira
Suplente	Lúcia Nice Orsi
Servidores vinculados ao Poder Legislativo Municipal	
Titular	Claudete Pereira Velasco Da Conceição
Suplente	Márcio Cledson Simois

Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Setor de Agendamento	
Titular	Onice Barroco
Suplente	Jaqueline Daiane Tambalo
Setor da Assistência Médica de Urgência	
Titular	Eliane Aparecida Mejardo Ramalho
Suplente	Wanderléia Alves Martins Medeiros
Setor de Atenção Primária em Saúde	
Titular	Nayana Letícia Mattia Ballan
Suplente	Valdirene Gomes Machado
Setor de Assistência Farmacêutica/CAF	
Titular	Thayla Regina Mortean Delaporte Martins
Suplente	Alexandre Batistão
Setor de Ouvidoria em Saúde	
Titular	Marlei Rosana Barbosa Pierobon
Suplente	Pamela Heidemann Pinheiro da Silva Ribeiro
Setor de Vigilância em Saúde	
Titular	Adriano Rodrigues Borges
Suplente	Mariana Cavalcanti Endo
Setor de Imunologia	
Titular	Wellington Spinosa
Suplente	Lucilena dos Santos Pereira
Setor de Atenção Especializada	
Titular	Priscila Campaneruto Sarzi Sartori
Suplente	Margarete Esteves Cordeiro
Setor de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria	
Titular	Paulo Gomes de Lima
Suplente	Daniele Cristina Silveira Medeiros
Setor de Gestão em Saúde	
Titular	Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena
Suplente	Jonatas Antonio Terencio

Art. 2º Ficam nomeados para compor Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde - CASSAUDE, na condição de MEMBROS FACULTATIVOS, nos termos do Art.1º, §1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal que a constitui, nominados abaixo:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI - APAE	
Titular	Valdirene Lima dos Santos
Suplente	Edirene Maria Valério Monteiro
CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA – CREE	
Titular	Josemara Nunes da Silva
Suplente	Robson Fabiano Negrão da Silva
OXIGENIO MANDAGUARI LTDA (Madox Oxigênio)	
Titular	Jorge Aparecido Sossai
Suplente	Lucas Balan Sossai
CAMPANA E DIONIZIO LTDA (Laboratório Santa Terezinha)	
Titular	Milaine Daniele Dionizio
Suplente	Ricardo Tomas Campana
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRISTO REI S/C LTDA	
Titular	Camila Taiana Gnann
Suplente	Larisia da Silva Prisco da Cunha
KAYO GUILHERME LOPES MODOS (PROTESE ODONTOLOGICA)	
Titular	Kaio Guilherme Lopes Modos
Suplente	Eliezer Vinholi Alvarenga
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	
ODONTO IMAGENS RAGIOLOGIA LTDA ME (especialidade Buco maxilo)	
Titular	Leonardo Gameiro de Souza
Suplente	Eliezer Vinholi Alvarenga
CLINICAL CENTER MEDICINA E ODONTOLOGIA (especialidade Periodontia)	
Titular	Denis Mauricio Cordeiro
Suplente	Eliezer Vinholi Alvarenga
CLINICAL CENTER MEDICINA E ODONTOLOGIA (especialidade endodontia)	
Titular	Denis Mauricio Cordeiro
Suplente	Eliezer Vinholi Alvarenga
ULTRARAD CENTRO DE RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA	
Titular	Paulo Henrique Capel Gusmão
Suplente	Nayara Marcela Polles
SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI	
Titular	Flavia Renata Rezende Barbosa
Suplente	Luís Lino de Almeida Júnior
15ª REGIONAL DE SAÚDE	
Titular	Helen Dutra
Suplente	Mayara Imado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 88/2023, e 291/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (28/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3420E795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0841/2023 - 28.11.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 703.451,30 (Setecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos),** destinados as especificações a seguir:

EAN – ESPECIAL POR ANULAÇÃO

03	**SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**			
424 EAN	3390910000	Sentenças Judiciais	000	15.265,64
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.1050	**Aquisição de Veículos para Saúde**			
1685 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente/contrapartida	303	80.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0011.1022	**Pavimentação com Pedra Irregulares**			
3255 EAN	44490930000	Indenizações e Restituições	791	39.180,00
TOTAL				**134.445,64**

EEA – ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**			
425 EEA	3390930000	Indenizações e Restituições	1044	350,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.1050	**Aquisição de Veículos para Saúde**			
1686 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	518	325.000,00
10.301.0004.1051	**Construção/Ampliação/Melhoria da Farmácia Municipal**			
1245 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	518	170.305,66
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.1035	**Construção Barracão Pré Moldado Escola Eça de Queiroz**			
1926 EEA	4490510000	Obras e Instalações	501	1.750,00
TOTAL				**497.405,66**

SAN – SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2028	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
1930 SAN	3390320000	Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita - Merenda	103	30.000,00
12.365.0005.2033	**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Pré-Escolar**			
1930 SAN	3390320000	Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita - Merenda	103	10.000,00
TOTAL				**40.000,00**

SEA – SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03003	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**			
04.123.0002.2007	**Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado**			
525 SEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1075	31.600,00
TOTAL				**31.600,00**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações e do excesso de arrecadação conforme abaixo:

EAN – ESPECIAL POR ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.1001	**Construção e Reforma do Paço Municipal**			
110	4490510000	Obras e Instalações	000	15.265,64
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**			
26.782.0008.2043	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**			
2860	3390300000	Material de Consumo	000	80.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0011.1022	**Pavimentação com Pedras Irregulares**			
3250	4490510000	Obras e Instalações	791	39.180,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
TOTAL				**134.445,64**

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
501	Receita de Alienação de Ativos	1.750,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	495.305,66
1044	Transferências do Ministério do Desenvolvimento Regional – Defesa Civil	350,00
TOTAL		**497.405,66**

SAN – SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2031	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2200	3390320000	Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita	103	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1075	Transferências de Emendas Parlamentar	31.600,00
TOTAL		**31.600,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar e Especial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:63B8406D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1688/2023 - 28.11.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0841/2023, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 703.451,30 (Setecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos),** destinados as especificações a seguir:

EAN – ESPECIAL POR ANULAÇÃO

03	**SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**			
424 EAN	3390910000	Sentenças Judiciais	000	15.265,64
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.1050	**Aquisição de Veículos para Saúde**			
1685 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente/contrapartida	303	80.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0011.1022	**Pavimentação com Pedra Irregulares**			
3255 EAN	44490930000	Indenizações e Restituições	791	39.180,00
TOTAL				**134.445,64**

EEA – ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**			
425 EEA	3390930000	Indenizações e Restituições	1044	350,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.1050	**Aquisição de Veículos para Saúde**			
1686 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	518	325.000,00
10.301.0004.1051	**Construção/Ampliação/Melhoria da Farmácia Municipal**			
1245 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	518	170.305,66
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.1035	**Construção Barracão Pré Moldado Escola Eça de Queiroz**			
1926 EEA	4490510000	Obras e Instalações	501	1.750,00
TOTAL				**497.405,66**

SAN – SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2028	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
1930 SAN	3390320000	Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita - Merenda	103	30.000,00
12.365.0005.2033	**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-Pré-Escolar**			
1930 SAN	3390320000	Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita - Merenda	103	10.000,00
TOTAL				**40.000,00**

SEA – SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03003	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**			
04.123.0002.2007	**Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado**			
525 SEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1075	31.600,00
TOTAL				**31.600,00**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações e do excesso de arrecadação conforme abaixo:

EAN – ESPECIAL POR ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.1001	**Construção e Reforma do Paço Municipal**			
110	4490510000	Obras e Instalações	000	15.265,64
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**			
26.782.0008.2043	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**			
2860	3390300000	Material de Consumo	000	80.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0011.1022	**Pavimentação com Pedras Irregulares**			
3250	4490510000	Obras e Instalações	791	39.180,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
TOTAL				**134.445,64**

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
501	Receita de Alienação de Ativos	1.750,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	495.305,66
1044	Transferências do Ministério do Desenvolvimento Regional – Defesa Civil	350,00
TOTAL		**497.405,66**

SAN – SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2031	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2200	3390320000	Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita	103	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1075	Transferências de Emendas Parlamentar	31.600,00
TOTAL		**31.600,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar e Especial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:16AC6C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS À CONSULTA PÚBLICA AO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

EDITAL 003/2023

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS À CONSULTA PÚBLICA AO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - PR no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal nº 14.113/2021 (25/12/2021), Lei Municipal nº 2.425/2022, Decreto nº 15.09/2022 e Edital nº 001/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

O Resultado da Homologação das inscrições dos candidatos ao cargo de Diretor/vice-diretor para atuar nas Unidades de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Matinhos-PR.

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	PARECER
32383/2023	Aldamara Correa	**Deferido**
32397/2023	Alessandra Teresinha dos Santos Veiga	**Deferido**
32383/2023	Carolina A. Matsuzaki	**Deferido**
32315/2023	Célia Marques de Oliveira	**Deferido**
31949/2023	Claudia Elisemar Appelt	**Deferido**
32344/2023	Claudia Dayana Laurindo Costa	**Deferido**
32202/2023	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	**Deferido**
31986/2023	Daiana Fernanda do Nascimento Olszeweski	**Deferido**
32263/2023	Danielle Cristiane de Lima	**Deferido**
30265/2023	Elaine Cristina Trentin Leite	**Deferido**
32292/2023	Elizabeth Gruwaldt	**Deferido**
32403/2023	Emanuele Furtado Gonçalves	**Deferido**

32374/2023	Ester Matias Leal	**Deferido**
32134/2023	Gabriela Freire Marques	**Deferido**
32160/2023	Gislaine Fernandes Rodrigues	**Deferido**
32368/2023	Kelly Landgraf Martinez Razeira	**Deferido**
32070/2023	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho	**Deferido**
32352/2023	Luciana Ferreira Santos	**Deferido**
32318/2023	Mariane de Cassia Kujive dos Santos	**Deferido**
31969/2023	Marlize Freire Viana Feliciano	**Deferido**
32366/2023	Patrícia Sieleski Britto	**Deferido**
32225/2023	Pricilla Freire da Silva	**Deferido**
32344/2023	Renata Cristina Alves de Brito	**Deferido**
31970/2023	Rosane Francisco Alves	**Deferido**
32058/2023	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	**Deferido**
31417/2023	Siana Kelly Carbonari Kujive	**Deferido**
32373/2023	Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva	**Deferido**
32157/2023	Thais Cristina Ali Chiach	**Deferido**
32155/2023	Thays Simioni Rusycki	**Deferido**
32132/2023	Veridiana Gonçalves Rocha	**Deferido**
32141/2023	Zulmineia Luz da Silva	**Deferido**
32159/2023	Debora Alves Mesquita dos Santos	**Indeferido**
32322/2023	Eliane Guimarães Rocha Prates	**Indeferido**
32159/2023	Hellen Magalhães Stahlke	**Indeferido**
3227/2023	Israel Montesuma Oliveira	**Indeferido**
32090/2023	Kharen da Silva Neves Ziemmer	**Indeferido**
32381/2023	Lidiane de Souza de Paula	**Indeferido**
32154/2023	Luciana Borges Janoário	**Indeferido**
31820/2023	Maristel de Souza Lopes	**Indeferido**
32090/2023	Myrna Azevedo Valente/Kharen	**Indeferido**
32331/2023	Priscilla Ferreira dos Santos	**Indeferido**
31810/2023	Rosangela dos Santos Bianconi	**Indeferido**
32286/2023	Rubia Paulita Chagas Cardoso	**Indeferido**
32326/2023	Sara Mesquita Rocha Mota	**Indeferido**

Matinhos, 28 de novembro de 2023.

Comissão Central para Coordenação do Processo de Consulta Pública para a Escolha de Diretores das Unidades de Ensino do Município de Matinhos para o período de 2023/2025 Portaria 01/2023

JULIANA NIESBORSKI

Presidente da Comissão Consultiva

Membros da Comissão Consultiva

SANDRA REGINA SCHOGOR

ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS

ALZINO JOSÉ MARIA NETO

IVONEIDE ZAROR DE SOUZA

LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO

MICHELLI CRISTINE BRAGA

MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS

PATRICIA DE SOUZA

SUELLEN DA SILVA FONSECA

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:63531AB5

SECRETARIA DE SAÚDE
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2019

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CURITIBA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.006.105/0001-10, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, n° 63, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná,neste ato representada pela sua representante legal a Sr. Sandro Nelson Lunedo, portador da RG Nº 052.060.194-9 e inscrito no CPF sob nº 656.485.449-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SÃO LUCAS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CURITIBA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato n°007/2019 oriundo da Inexigibilidade n° 023/2018 e do Processo n° 258/2018 cujo objeto é a Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de analises clinicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, UBS Perequê, UBS Riviera, UBS Centro, UBS Sertãozinho, UBS Mangue Seco, UBS Tabuleiro I, UBS Tabuleiro II e UBS Caiobá, firmam o presente Décimo Quinto Termo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 007/2019, assinado 30/01/2019, conforme o seguinte:

•

Prazo de execução por 02 (dois) meses, terá início em 24 de novembro de 2023 findando-se em 22 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O Contrato permanece com o valor de R$ 222.135,24 (duzentos e vinte e dois mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) , conforme especificado abaixo:

Item	Qntd.	Und.	Especificações	Preço unt.	Preço total
1	01	serviços	Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de analises clinicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, UBS Perequê, UBS Riviera, UBS Centro, UBS Sertãozinho, UBS Mangue Seco, UBS Tabuleiro I, UBS Tabuleiro II e UBS Caiobá.	R$ 222.135,24	R$ 222.135,24
Total					R$ 222.135,24

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 546

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde Função : 0010 Saúde

Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0112 Saúde Levada a Sério

Ação: 2028 Ações do Eixo de Média e Alta Complexidade

Elemento: 3339039000000000000 Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento: 3339039509900000000 Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Vínculo: 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2019, assinado em 30/01/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Décimo Quinto Termo Aditivo, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 22 de novembro de 2023.

Município de Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

Laboratório São Lucas de Análises Clínicas de Curitiba Ltda

SANDRO NELSON LUNEDO

CPF: N° 656.485.449-87

Representante legal

Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:652AF92A

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes B DANIEL INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 11.607.273/00001-15; LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001-07; OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.925.642/0001-03; LOURENÇO MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.463.226/0001-18 e; SUL SERVICE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ nº 04.648.801/0001-19 de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

B DANIEL INFORMÁTICA					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vla. Unit.	Total
7	Computador (Desktop-Básico), Processador Com No Mínimo 4 Núcleos, 8 Thereads E Frequência De 3.0 Ghz; Unidade De Armazenamento Ssd 240 Gb Interface Pcie Nvme M.2, Memória Ram De 8 Gb, Em 2 Módulos Idênticos De 4 Gb Cada, Do Tipo Sdram Ddr4 2666mhz Mhz Ou Superior, Operando Em Modalidade Dual Channel. A Placa Principal Deve Ter Arquitetura Atx, Microatx, Btx Ou Microbtx, Conforme Padrões Estabelecidos E Divulgados No Sítio Www.Formfactors.Org, Organismo Que Define Os Padrões Existentes. Possuir Pelo Menos 1 Slot Pci-Express 2.0x16 Ou Superior; Possuir Sistema De Detecção De Intrusão De Chassis, Com Acionador Instalado No Gabinete; O Adaptador De Vídeo Integrado Deverá Ser No Mínimo De 1 Gb De Memória; Possuir Suporte Ao Microsoft Directx 10.1 Ou Superior; Suportar Monitor Estendido; Possuir No Mínimo 2 Saídas De Vídeo, Sendo Pelo Menos 1 Digital Do Tipo Hdmi, Display Port Ou Dvi; Unidade Combinada De Gravação De Disco Ótico Cd, Dvd Rom; Teclado Usb, Abnt2, 107 Teclas Com Fio E Mouse Usb, 800 Dpi, 2 Botões, Scroll Com Fio; Monitor De Led 19 Polegadas (Widescreen 16:9) (1920x1080 A 60hz), Entradas De Vídeo Hdmi E Displayport, Ângulos De Visão Vertical E Horizontal Mínimo De 178º; Interfaces De Rede 10/100/1000 E Wifi Padrão Ieee 80.2.11 B/G/N/Ac Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 Bits); Fonte Compatível E Que Suporte Toda A Configuração Exigida No Item. Gabinete E Periféricos Deverão Funcionar Na Vertical Ou Horizontal. Todos Os Equipamentos Ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse E Monitor) Devem Possuir Gradações Neutras Das Cores Branca, Preta Ou Cinza, E Manter O Mesmo Padrão De Cor. Todos Os Componentes Do Produto Deverão Ser Novos, Sem Uso, Reforma Ou Recondicionamento	Unid	24	R$2.184,00	R$3.753,53
Total					R$52.416,00
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vla. Unit.	Total
2	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português.	Unid	8	R$1.130,00	R$9.040,00
Total					R$9.040,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vla. Unit.	Total
5	Esfigmomanômetro aneróide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar a visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremamente flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor.	Unid	65	R$99,00	R$6.435,00
6	Detector de batimentos cardíacos - Modelo portátil, alimentado por bateria 9v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 x 8 x 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de +/- 10%. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravado no aparelho. Garantia mínima de 01 ano.	Unid	12	R$259,00	R$3.108,00
8	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm - 3,0mm - 3,5mm - 4,0mm - 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano.	Unid	8	R$270,00	R$2.160,00
9	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" x 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento com pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1 (um) ano. Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos.	Unid	8	R$215,00	R$1.720,00
Total					R$13.423,00
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA					

Item	Descrição	Unid	Quant	Vla. Unit.	Total
4	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente com densidade média (50 a 60 kg/m³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínima de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/ retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem de altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiadas sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10 %. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	Unid	40	R$ 440,00	R$ 17.600,00
Total					R$ 17.600,00
LOURENÇO MOVEIS LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Total
1	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita PVC. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema post-forming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 3 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura x 74 de altura x 50 de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	16	R$ 309,90	R$ 4.958,40
Total					R$4.958,40
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vla. Unit.	Total
3	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de , no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no mínimo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc) Chave seletora de tensão de 110/220 v. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português.	UND	8	R$ 570,00	R$ 4.560,00
Total					R$4.560,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 06 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:6EEFA75D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - PMM

PROCESSO Nº 144/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: B DANIEL INFORMÁTICA

CNPJ Nº: 11.607.273/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052080000000000	500
718	12	1	1004	3449052350000000000	500
718	12	1	1004	3449052420000000000	500

Valor: R$52.416,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:60FC5BAF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - PMM

PROCESSO Nº 144/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: R S LOURENÇO MOVEIS LTDA

CNPJ Nº: 49.463.226/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
718	12	1	1004	3449052080000000000	500
718	12	1	1004	3449052350000000000	500
718	12	1	1004	3449052420000000000	500

Valor: R$4.958,40(quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:A7216109

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Pregoeiro, nomeado conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE EM AMBIENTE WEB, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", PARA UTILIZAÇÃO ATRAVÉS DE NAVEGADORES (BROWSERS) E DESKTOP, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, TÉCNICO RESIDENTE, ALÉM DE SERVIÇOS SOB DEMANDAS RELATIVAS À CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE PRESENCIAL, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA					
Item	Lote/Produto	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
01	Licença mensal de uso, disponibilização de suporte técnico remoto e DATA CENTER, manutenção e atualização de software integrado de gestão da saúde pública.	Mês	12	27.602,50	331.230,00
02	Suporte técnico presencial para software integrado de gestão da saúde pública a ser prestado conforme solicitação do município.	Hr	120	139,75	16.770,00
03	Serviços de Implantação	Sço	1	29.400,00	29.400,00
04	Capacitação e treinamento	Sço	1	25.000,00	25.000,00
05	Técnico Residente	Mês	12	12.000,00	144.00,00
Total					546.400,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 13 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:378E3B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N °46/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2023

Decreto nº 46/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 113.230,20 (cento e treze mil duzentos e trinta reais e vinte centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02 GOVERNO MUNICIPAL			
02.001 GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.0201.2.002. ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
03.003.04.122.0201.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
05.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
05.001.26.782.2601.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
05.003.15.452.1501.2.014. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
155 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.017. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
179 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222,90
181 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	237,30
06.001.12.361.1201.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL			
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
06.001.12.361.1201.2.023. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.024. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
240 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020. MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ			
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
261 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
07.001.27.812.2701.2.028. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER			
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	370,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	3.500,00
		PÚBLICO	
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

338 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.241.0801.2.032. MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO			
389 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09.002.08.244.0801.2.034. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS			
420 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
423 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
09.003 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
09.003.08.243.0801.6.036. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
10.001.20.608.2001.2.038. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
11.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
11.001.18.541.1801.2.041. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
521 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**84.280,20**
Suplementação			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.023. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
232 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
598 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
620 - 3.3.90.39.00.00	193412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950,00
Total Suplementação:			**28.950,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000	tRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL	950,00
Receita: 1.7.2.9.52.01.01.000	PETE- Programa Estadual de Transporte Escolar	23.000,00
Total da Receita:		**28.950,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
05.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
05.001.26.782.2601.1.085. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS			
113 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.820,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.019. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES			
218 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222,90
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.034. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS			
424 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	237,30
Total Redução:			**84.280,20**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 04 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:F8BA4F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 26 de novembro de 2023, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	AUXILIAR DE LABORATORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DENTARIOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
	C	A	C	C	A
	B	B	B	B	B
	A	B	A	A	D
	D	D	D	D	B
	C	A	C	C	A
	B	C	B	A	C
	B	B	B	B	C
	B	B	B	B	D
	C	C	C	C	C
	B	D	D	D	B
	B	D	B	B	B
	D	B	B	B	B
	C	A	D	A	A
	B	D	A	A	A
	C	C	D	C	C
	C	B	A	B	B
	A	A	C	C	A
	B	D	B	D	C
	B	C	A	B	B
	D	A	C	D	A

QUESTÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	AUXILIAR SANEAMENTO	EDUCADOR SOCIAL	ELETRICISTA	ESCRITURÁRIO II
	A	D	C	A	C
	B	D	C	B	B
	D	B	A	D	A
	B	A	B	B	D
	A	B	B	A	C
	C	C	C	C	B
	C	A	A	C	B
	D	C	D	D	B
	C	D	C	C	C
	B	A	B	B	D
	B	A	B	B	A
	B	C	D	B	D
	A	D	A	A	A
	A	B	D	A	D
	C	A	A	C	A
	B	D	C	B	B
	A	D	B	A	B
	C	B	A	C	B
	B	B	B	B	C
	A	D	D	A	A

QUESTÕES	MECÂNICO	MOTORISTA	OPERADOR DE MAQUINAS	PEDREIRO	RECEPCIONISTA
	A	D	A	A	C
	B	D	B	B	C
	D	B	D	D	A

	B	A	B	B	B
	A	B	A	A	B
	C	C	C	C	C
	C	A	C	C	A
	D	C	D	D	D
	C	D	C	C	C
	B	A	B	B	B
	B	A	B	B	B
	B	C	B	B	D
	A	D	A	A	A
	A	B	A	A	D
	C	A	C	C	A
	B	D	B	B	C
	A	D	A	A	B
	C	B	C	C	A
	B	B	B	B	B
	A	D	A	A	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraselva - PR, 27 de novembro de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9F46CBF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1254 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1254/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.068,60 (dois mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	R$ 2.068,60
Total Suplementação:		R$ 2.068,60

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07	Secretaria Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde		R$ 2.068,60
Total Redução:			R$ 2.068,60
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	2.068,60	2.068,60
Total		2.068,60	2.068,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75DB1614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 462/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – CONFORME ART. 182, I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 462/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – CONFORME ART. 182, I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCESSO Nº: 218408/22

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

INTERESSADO: SERGIO LUIS BELICH

ADVOGADO /

PROCURADOR: KEITRY KELLEN SWIECH

KEITRY KELLEN SWIECH

RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 462/23 – Segunda Câmara

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2021. Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. Restrição sanada com envio de documentos no contraditório. Súmula 8. Parecer prévio pela regularidade com ressalva.

1 RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Palmeira, referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do senhor Sergio Luis Belich.

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R$127.590.366,35, nos termos da Lei Municipal nº 5235/2020, de 14/10/2020.

As informações concernentes às prestações de contas dos exercícios anteriores, constantes do Portal de Relatórios deste Tribunal, são as seguintes:

Processo	Exercício	Relator	Ato da decisão	Resultado
297579/18	2017	FABIO DE SOUZA CAMARGO	PPR 439/2019	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa
198515/19	2018	IVENS ZSCHOERPER LINHARES	PPR 428/2019	Parecer prévio pela regularidade
165293/20	2019	NESTOR BAPTISTA	PPR 137/2021	Parecer prévio pela regularidade
188645/21	2020	ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	PPR 5/2022	Parecer prévio pela regularidade

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, através da Instrução 5303/221, em primeira análise, verificou a existência de uma única impropriedade, qual seja, “ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial”.

Oportunizado o contraditório, o jurisdicionado apresentou defesa nas peças processuais 46 a 50.

Reavaliando a questão, a CGM (Instrução 1074/232) entendeu que a impropriedade foi sanada e concluiu pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer 373/23-2PC3, corroborou o entendimento da unidade técnica.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Conforme relatado, a unidade técnica constatou a ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Tratou-se de uma diferença de R$175.199,43 entre o valor pago e o valor que consta no Laudo Atuarial. Veja-se4:

Descrição	a) Valor do Laudo Atuarial (R$)	b) Valor Pago (R$)	c) Diferença a Menor (R$) (a - b)
Aporte atuarial	7.455.294,89	7.280.095,46	175.199,43

No contraditório, o responsável informou que a diferença não recolhida e apontada no exame inicial se refere a empenhos/pagamentos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Encaminhou em anexo os seguintes documentos: a) Papeleta de acompanhamento do processo municipal nº 21245 de 2022 (peça nº 47); b) Nota de Empenho nº 232/2021, de 06/10/2021, da Câmara Municipal de Palmeira, no valor de R$ 175.199,43 (peça nº 48); c) Histórico da execução da despesa do empenho do nº 232/2021, de 06/10/2021, da Câmara Municipal de Palmeira (peça nº 49); e d) Demanda nº 209667, de 24/03/2021, do TCEPR.

Ao analisar os documentos apresentados em sede de contraditório, a CGM entendeu que

restou demonstrado nas justificativas e nos documentos encaminhados em sede de contraditório, bem como nos dados encaminhados ao SIMAM, que o Município de Palmeira (Poderes Executivo e Legislativo) recolheu os aportes devidos ao RPPS no exercício em análise, conforme projeção

realizada no Laudo de Avaliação Atuarial.5

Comprovada a integralidade dos aportes devidos ao RPPS no exercício em análise, corroboro o entendimento da CGM e do Ministério Público de Contas de que houve o saneamento da questão. Contudo, a regularização do achado demandou o encaminhamento de novos documentos pelo responsável em sede de contraditório, o que enseja a conversão em ressalva, nos termos da Súmula nº 8 desta Corte6.

3 VOTO

Em face do exposto, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso II7, ambos da Lei Complementar Estadual n° 113/2005 e na Súmula nº 8 deste Tribunal, **VOTO** pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Prefeito do Município de Palmeira, referente ao exercício de 2021, com ressalva em razão de regularização de impropriedade na fase de instrução do processo, qual seja, "a ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial".

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as devidas anotações e ao Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal8.

Na sequência, autorizo o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 4º, do Regimento Interno9, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**, por unanimidade, em:

I - Emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Prefeito do Município de Palmeira, referente ao exercício de 2021, com ressalva em razão de regularização de impropriedade na fase de instrução do processo, qual seja, "a ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial";

II - Encaminhar, após o trânsito em julgado, os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as devidas anotações e ao Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal10; e

III - Na sequência, fica autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 4º, do Regimento Interno11, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 5 de outubro de 2023 – Sessão nº 17.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1 Peça 40.

2 Peça 51.

3 Peça 52.

4 Tabela retirada da Instrução 1074/23 (peça 51).

5 Peça 51, pág. 5.

6 “Observada a regularização de impropriedade sanável, as contas deverão ser julgadas:

- regulares com ressalva quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau;

(...)”

7 “Art. 16. As contas serão julgadas:

(...)

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;”

8 Regimento Interno: “Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento.

(...)

§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet.”

9 “Art. 398. (...)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator.”

10 Regimento Interno: “Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento.

(...)

§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet.”

11 “Art. 398. (...)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator.”

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:35397FFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 386/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, **portadora do CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2023**, processo administrativo n.º 18420/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA

CNPJ/CPF: 12.106.617/0001-75

LOTE 1

Valor Total do Lote: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo monodirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 872000.	UNID.	2000	R$ 24,75	49.500,00
2	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo bidirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 873000.	UNID.	5000	R$ 25,10	125.500,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 737.980,00 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com tinta resina acrílica base solvente. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822000.	M2	12000	R$ 21,16	253.860,00
2	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com termoplástico hot spray aplicado por aspersão com espessura de 1,5mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822350.	M2	8000	R$ 38,17	305.368,00
3	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de pintura de setas e zebrados com termoplástico aplicado por extrusão com espessura de 3,0mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822330.	M2	3000	R$ 59,58	178.752,00

Valor Total Homologado - R$ 912.980,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) O serviço deverá ser realizado no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Segurança e Trânsito. O atendimento é de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses da Ordem de Serviço.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Todos os itens cotados e entregues deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Inmetro. A CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários da CONTRATANTE inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

- TACHÃO REFLETIVO

a) O Corpo confeccionado em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com formato externo do corpo prevendo condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas;

b) Os elementos refletivos deverão ser de acrílico e perfeitamente embutidos no corpo do tachão, lhe dando características retrorrefletivas mono ou bidirecionais;

c) O pino de fixação deverá ser constituído de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação, cabeça arredondada, embutida no corpo do tachão, para que numa eventual quebra o mesmo não se torne agressivo ao tráfego. A parte do pino de fixação a ser embutida no solo deverá ser rosqueada para aumentar sua aderência ao mesmo;

d) Medidas: 250 x 150 x 50 mm, admitidas variações de até 5% nestas medidas.

- DEFENSA METÁLICA SIMPLES

a) Chapa de aço SAE 1020, em módulos de 2 ou 4m;

b) Acabamento semi-fosco homogêneo nos dois lados;

c) Isentas de empolamentos, manchas e oxidação;

d) Superfície lisa dos dois lados;

e) Cada Módulo deverá ter: guia de deslizamento perfil W-ABNT, poste de sustentação, espaçador e elementos de fixação (plaquetas, parafusos com porcas e arruelas, cintas, garras, etc).

f) As defensas deverão ser instaladas pelo processo de cravação ou por bate estaca.

- PLACAS EM AÇO GALVANIZADO

a) As placas serão confeccionadas em chapas aço galvanizado número 16.;

b) Dimensões das placas serão conforme projeto;

c) Deverá constar no verso das placas uma impressão, pelo processo serigráfico, na cor branca, o contratante, nome ou logomarca do fornecedor, mês e ano de fabricação;

d) As placas devem ser embaladas com material isolante entre elas e em pequenos volumes.

- PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM)

a) As placas serão confeccionadas em chapas de alumínio composto de 3mm com película retrorrefletiva tipo III;

b) Dimensões das placas serão conforme projeto;

c) Deverá constar no verso das placas uma impressão, pelo processo serigráfico, na cor branca, o contratante, nome ou logomarca do fornecedor, mês e ano de fabricação;

d) As placas devem ser embaladas com material isolante entre elas e em pequenos volumes.

- SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO

a) Suporte simples completo confeccionado com as seguintes características: tubular com diâmetro externo de 2.1/2”, espessura mínima de 2,65mm, comprimento variável;

b) Material em aço galvanizado a fogo, extremidade de apoio para enterramento com 2 (duas) aletas retangulares antigiro, 50mm de largura por 100mm de comprimento, espessura de 2,55mm soldadas em paralelo a 300mm da extremidade inferior e topo fechado com tampa em aço com espessura de 2,65mm.

- SEMIPÓRTICO SIMPLES

a) O braço possui curvatura em 2 segmentos, com uma de 55° e outra de 35° e paredes de 4,75 mm e diâmetro de 101,6 mm, com uma redução de 127,0 mm para 101,6 mm em uma das extremidades. São construídos de tubo de Aço- 1020 galvanizados e fixados com o conjunto de 4 porcas e parafusos de 1/2×1. Altura: 7,20 metros; Espessura do tubo: 4,72 mm; Diâmetro do tubo: 127,0 mm.

- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE

a) A empresa deverá seguir a norma ABNT NBR 11862, a qual determina as características mínimas exigíveis para fornecimento e aplicação de tinta refletiva para demarcação viária à base de resina acrílica, aplicada pelo processo mecânico ou manual;

b) A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;

c) A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer;

d) A tinta, quando aplicada na quantidade solicitada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos;

e) A tinta deve manter integralmente sua coesão e sua cor após aplicação no pavimento;

f) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de retrorrefletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta possui microesferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, deve produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil, que deve ser de 24 (vinte e quatro) meses;

g) O veículo e equipamento (máquina de pintura) destinados para a execução do serviço de demarcação deverá apresentar-se munido de ferramentas, equipamentos e gabaritos necessários para execução do serviço apresentado sem que haja restos de outros serviços como placas, tachões, baldes de tintas, sacos de microesfera e outros;

h) O descarte de qualquer tipo de material (liquido ou sólido) deverá ter o destino correto de forma que não prejudique o meio ambiente e terceiros.

- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO APLICADO POR ASPERSÃO

a) A empresa deverá seguir a norma ABNT NBR 13159, a qual fixa as condições exigíveis para a execução de Sinalização Horizontal com material termoplástico pelo processo de aspersão (hot spray);

b) Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, a empresa deverá realizar a limpeza de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido;

c) As pré-marcações devem ser realizadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados pela fiscalização e pelo projeto;

d) Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;

e) A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de aproximadamente 5%;

f) As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

g) A empresa deverá sinalizar corretamente os locais em que estarão sendo realizados os serviços, devendo utilizar: cones, placas, barreiras, sinaleiros de luz intermitentes, capacetes, uniformes, coletes refletivos, etc.

- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO APLICADO POR EXTRUSÃO

a) A empresa deverá seguir a norma ABNT NBR 13132, a qual fixa as condições exigíveis para implantação de materiais termoplásticos retrorrefletorizados empregados na sinalização horizontal viária, aplicados pelo processo de extrusão;

b) O material deverá aderir firmemente ao revestimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes de tráfego ou intempéries, no mínimo durante o período de 24 (vinte e quatro) meses;

c) O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 30 (trinta) minutos;

d) O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento;

e) A aplicação do material termoplástico e das microesferas, será feita por meios mecânicos adequados, precedida de uma rigorosa inspeção das superfícies a serem sinalizadas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao veículo fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo e emissão da competente nota fiscal;

3.2. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail: secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br.

3.3. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5.A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.8. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.9. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *11/08/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Sabrina Ristow da Motta e Osnei Osires Stelle, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2023.

Município de Palmeira

Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

Cpf/mf Sob o N° 099.081.389-44

(decreto Municipal Nº 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Sinalizacoes Sao Miguel Ltda

Cnpj/cpf: 12.106.617/0001-75

ANDRE BERNARDO DA SILVA

Cpf/mf Sob o N. º 037.884.799-65

Contratada

Testemunhas:

_____

Sabrina Ristow da Motta

Fiscal Titular do Contrato

R.G sob o nº 12.788.700-4

_____

Osnei Osires Stelle

Fiscal Suplente do Contrato

R.G sob o nº 5.345.872-6

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 17.592.525/0001-66			
LOTE 01	Especificação	Marca	Unid	Quant.
ITEM 1	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo monodirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 872000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNID	2000
ITEM 2	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo bidirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 873000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNID	5000
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)				
3º	Fornecedor: EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI CNPJ: 32.018.973/0001-44			
LOTE 01	Especificação	Marca	Unid	Quant.
ITEM 1	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo monodirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 872000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNID	2000
ITEM 2	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo bidirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 873000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNID	5000
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 199.987,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)				
4º	Fornecedor: RCX SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 21.859.906/0001-36			
LOTE 01	Especificação	Marca	Unid	Quant.
ITEM 1	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo monodirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 872000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNID	2000
ITEM 2	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo bidirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 873000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNID	5000
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)				
5º	Fornecedor: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA CNPJ: 07.150.434/0001-17			
LOTE 01	Especificação	Marca	Unid	Quant.
ITEM 1	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo monodirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 872000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNID	2000
ITEM 2	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo bidirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 873000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNID	5000
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 220.000,10 (duzentos e vinte mil reais e dez centavos)				
6º	Fornecedor: CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI CNPJ: 33.835.845/0001-56			
LOTE 01	Especificação	Marca	Unid	Quant.
ITEM 1	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo monodirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 872000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNID	2000
ITEM 2	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo bidirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 873000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNID	5000
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 221.060,00 (duzentos e vinte e um mil e sessenta reais)				
7º	Fornecedor: GMS INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 20.416.182/0001-93			
LOTE 01	Especificação	Marca	Unid	Quant.
ITEM 1	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo monodirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 872000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNID	2000
ITEM 2	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo bidirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 873000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNID	5000
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 221.200,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais)				
8º	Fornecedor: STILLO SINAL SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 15.084.558/0001-70			
LOTE 01	Especificação	Marca	Unid	Quant.
ITEM 1	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo monodirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 872000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNID	2000
ITEM 2	Serviço de instalação com o fornecimento de Tachão refletivo bidirecional. Conforme tabela de composições DER/ PR item 873000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	UNID	5000
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 221.200,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais)				
2º	Fornecedor: GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 09.314.355/0001-20			
LOTE 04	Especificação	Marca	Unid	Quant.
ITEM 1	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com tinta resina acrílica base solvente. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	12000
ITEM 2	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com termoplástico hot spray aplicado por aspersão com espessura de 1,5mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822350	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	8000
ITEM 3	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de pintura de setas e zebrados com termoplástico aplicado por extrusão com espessura de 3,0mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822330.	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	3000
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais)				
3º	Fornecedor: STILLO SINAL SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 15.084.558/0001-70			
LOTE 04	Especificação	Marca	Unid	Quant.
ITEM 1	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com tinta resina acrílica base solvente. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	12000
ITEM 2	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com termoplástico hot spray aplicado por aspersão com espessura de 1,5mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822350	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	8000
ITEM 3	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de pintura de setas e zebrados com termoplástico aplicado por extrusão com espessura de 3,0mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822330.	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	3000
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais)				
4º	Fornecedor: RCX SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 21.859.906/0001-36			

LOTE 04	Especificação	Marca	Unid	Quant.
ITEM 1	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com tinta resina acrílica base solvente. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	12000
ITEM 2	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com termoplástico hot spray aplicado por aspersão com espessura de 1,5mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822350	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	8000
ITEM 3	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de pintura de setas e zebrados com termoplástico aplicado por extrusão com espessura de 3,0mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822330.	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	3000
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais)				
5º	Fornecedor: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA CNPJ: 07.150.434/0001-17			
LOTE 04	Especificação	Marca	Unid	Quant.
ITEM 1	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com tinta resina acrílica base solvente. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	12000
ITEM 2	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com termoplástico hot spray aplicado por aspersão com espessura de 1,5mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822350	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	8000
ITEM 3	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de pintura de setas e zebrados com termoplástico aplicado por extrusão com espessura de 3,0mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822330.	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	3000
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.069.000,00 (um milhão e sessenta e nove mil reais)				
6º	Fornecedor: CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI CNPJ: 33.835.845/0001-56			
LOTE 04	Especificação	Marca	Unid	Quant.
ITEM 1	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com tinta resina acrílica base solvente. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	12000
ITEM 2	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com termoplástico hot spray aplicado por aspersão com espessura de 1,5mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822350	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	8000
ITEM 3	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de pintura de setas e zebrados com termoplástico aplicado por extrusão com espessura de 3,0mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822330.	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	3000
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.076.260,00 (um milhão, setenta e seis mil, duzentos e sessenta reais)				
7º	Fornecedor: GMS INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 20.416.182/0001-93			
LOTE 04	Especificação	Marca	Unid	Quant.
ITEM 1	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com tinta resina acrílica base solvente. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822000.	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	12000
ITEM 2	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de faixa de sinalização com termoplástico hot spray aplicado por aspersão com espessura de 1,5mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822350	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	8000
ITEM 3	Serviço de sinalização horizontal com o fornecimento de pintura de setas e zebrados com termoplástico aplicado por extrusão com espessura de 3,0mm. Conforme tabela de composições DER/ PR item 822330.	PROPRIA CONFORME EDITAL	M2	3000
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.076.490,00 (um milhão, setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)				

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EAC808B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 387/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, **portadora do CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2023**, processo administrativo n.º 18420/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66

LOTE 2

Valor Total do Lote: 70.000,00 (setenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de instalação com o fornecimento de defensa metálica simples semi-maleável com espaçador e calço. Conforme tabela de composições DER/ PR item 823000.	CN SINAL CONFORME EDITAL	METROS	200	R$ 350,00	70.000,00

Valor Total Homologado - R$ 70.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) O serviço deverá ser realizado no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Segurança e Trânsito. O atendimento é de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses da Ordem de Serviço.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Todos os itens cotados e entregues deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Inmetro. A CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários da CONTRATANTE inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

- TACHÃO REFLETIVO

a) O Corpo confeccionado em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com formato externo do corpo prevendo condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas;

b) Os elementos refletivos deverão ser de acrílico e perfeitamente embutidos no corpo do tachão, lhe dando características retrorrefletivas mono ou bidirecionais;

c) O pino de fixação deverá ser constituído de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação, cabeça arredondada, embutida no corpo do tachão, para que numa eventual quebra o mesmo não se torne agressivo ao tráfego. A parte do pino de fixação a ser embutida no solo deverá ser rosqueada para aumentar sua aderência ao mesmo;

d) Medidas: 250 x 150 x 50 mm, admitidas variações de até 5% nestas medidas.

- DEFENSA METÁLICA SIMPLES

a) Chapa de aço SAE 1020, em módulos de 2 ou 4m;

b) Acabamento semi-fosco homogêneo nos dois lados;

c) Isentas de empolamentos, manchas e oxidação;

d) Superfície lisa dos dois lados;

e) Cada Módulo deverá ter: guia de deslizamento perfil W-ABNT, poste de sustentação, espaçador e elementos de fixação (plaquetas, parafusos com porcas e arruelas, cintas, garras, etc).

f) As defensas deverão ser instaladas pelo processo de cravação ou por bate estaca.

- PLACAS EM AÇO GALVANIZADO

a) As placas serão confeccionadas em chapas aço galvanizado número 16.;

b) Dimensões das placas serão conforme projeto;

c) Deverá constar no verso das placas uma impressão, pelo processo serigráfico, na cor branca, o contratante, nome ou logomarca do fornecedor, mês e ano de fabricação;

d) As placas devem ser embaladas com material isolante entre elas e em pequenos volumes.

- PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM)

a) As placas serão confeccionadas em chapas de alumínio composto de 3mm com película retrorrefletiva tipo III;

b) Dimensões das placas serão conforme projeto;

c) Deverá constar no verso das placas uma impressão, pelo processo serigráfico, na cor branca, o contratante, nome ou logomarca do fornecedor, mês e ano de fabricação;

d) As placas devem ser embaladas com material isolante entre elas e em pequenos volumes.

- SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO

a) Suporte simples completo confeccionado com as seguintes características: tubular com diâmetro externo de 2.1/2”, espessura mínima de 2,65mm, comprimento variável;

b) Material em aço galvanizado a fogo, extremidade de apoio para enterramento com 2 (duas) aletas retangulares antigiro, 50mm de largura por 100mm de comprimento, espessura de 2,55mm soldadas em paralelo a 300mm da extremidade inferior e topo fechado com tampa em aço com espessura de 2,65mm.

- SEMIPÓRTICO SIMPLES

a) O braço possui curvatura em 2 segmentos, com uma de 55° e outra de 35° e paredes de 4,75 mm e diâmetro de 101,6 mm, com uma redução de 127,0 mm para 101,6 mm em uma das extremidades. São construídos de tubo de Aço- 1020 galvanizados e fixados com o conjunto de 4 porcas e parafusos de 1/2×1. Altura: 7,20 metros; Espessura do tubo: 4,72 mm; Diâmetro do tubo: 127,0 mm.

- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE

a) A empresa deverá seguir a norma ABNT NBR 11862, a qual determina as características mínimas exigíveis para fornecimento e aplicação de tinta refletiva para demarcação viária à base de resina acrílica, aplicada pelo processo mecânico ou manual;

b) A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;

c) A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer;

d) A tinta, quando aplicada na quantidade solicitada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos;

e) A tinta deve manter integralmente sua coesão e sua cor após aplicação no pavimento;

f) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de retrorrefletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta possui microesferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, deve produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil, que deve ser de 24 (vinte e quatro) meses;

g) O veículo e equipamento (máquina de pintura) destinados para a execução do serviço de demarcação deverá apresentar-se munido de ferramentas, equipamentos e gabaritos necessários para execução do serviço apresentado sem que haja restos de outros serviços como placas, tachões, baldes de tintas, sacos de microesfera e outros;

h) O descarte de qualquer tipo de material (liquido ou sólido) deverá ter o destino correto de forma que não prejudique o meio ambiente e terceiros.

- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO APLICADO POR ASPERSÃO

a) A empresa deverá seguir a norma ABNT NBR 13159, a qual fixa as condições exigíveis para a execução de Sinalização Horizontal com material termoplástico pelo processo de aspersão (hot spray);

b) Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, a empresa deverá realizar a limpeza de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido;

c) As pré-marcações devem ser realizadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados pela fiscalização e pelo projeto;

d) Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;

e) A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de aproximadamente 5%;

f) As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

g) A empresa deverá sinalizar corretamente os locais em que estarão sendo realizados os serviços, devendo utilizar: cones, placas, barreiras, sinaleiros de luz intermitentes, capacetes, uniformes, coletes refletivos, etc.

- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO APLICADO POR EXTRUSÃO

a) A empresa deverá seguir a norma ABNT NBR 13132, a qual fixa as condições exigíveis para implantação de materiais termoplásticos retrorrefletorizados empregados na sinalização horizontal viária, aplicados pelo processo de extrusão;

b) O material deverá aderir firmemente ao revestimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes de tráfego ou intempéries, no mínimo durante o período de 24 (vinte e quatro) meses;

c) O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 30 (trinta) minutos;

d) O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento;

e) A aplicação do material termoplástico e das microesferas, será feita por meios mecânicos adequados, precedida de uma rigorosa inspeção das superfícies a serem sinalizadas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao veículo fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo e emissão da competente nota fiscal;

3.2. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail: secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br.

3.3. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5.A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.8. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.9. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *11/08/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Sabrina Ristow da Motta e Osnei Osires Stelle, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2023.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

CPF/MF sob o n° 099.081.389-44

(Decreto Municipal nº 16.575/2023)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Tinpavi Industria E Comercio De Tintas Ltda

CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66

SAMIR REINATO FERRÃO

CPF/MF sob o n. º 373.726.388-44

Contratada

Testemunhas:

_____

Sabrina Ristow da Motta

Fiscal Titular do Contrato

R.G sob o nº 12.788.700-4

_____

Osnei Osires Stelle

Fiscal Suplente do Contrato

R.G sob o nº 5.345.872-6

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA/CNPJ 29.039.646/0001-64				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	* Serviço de instalação com o fornecimento de defensa metálica simples semi-maleável com espaçador e calço. Conforme tabela de composições DER/ PR item 823000.	MTS	200	R$460,00	R$92.000,00
3º	Fornecedor: STILLO SINAL SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA/CNPJ 15.084.558/0001-70				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	* Serviço de instalação com o fornecimento de defensa metálica simples semi-maleável com espaçador e calço. Conforme tabela de composições DER/ PR item 823000.	MTS	200	R$480,00	R$96.000,00
4º	Fornecedor: CLEVERSON ASSIS PILATTI EIREL/CNPJ 33.835.845/0001-56				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	* Serviço de instalação com o fornecimento de defensa metálica simples semi-maleável com espaçador e calço. Conforme tabela de composições DER/ PR item 823000.	MTS	200	R$490,00	R$98.000,00
5º	Fornecedor: RCX SINALIZAÇÃO LTDA/CNPJ 21.859.906/0001-36				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	* Serviço de instalação com o fornecimento de defensa metálica simples semi-maleável com espaçador e calço. Conforme tabela de composições DER/ PR item 823000.	MTS	200	R$490,71	R$98.142,00
6º	Fornecedor: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA/CNPJ 07.150.434/0001-17				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	* Serviço de instalação com o fornecimento de defensa metálica simples semi-maleável com espaçador e calço. Conforme tabela de composições DER/ PR item 823000.	MTS	200	R$490,71	R$98.142,00
7º	Fornecedor: GMS INDUSTRIAL EIRELI/CNPJ 20.416.182/0001-93				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	* Serviço de instalação com o fornecimento de defensa metálica simples semi-maleável com espaçador e calço. Conforme tabela de composições DER/ PR item 823000.	MTS	200	R$490,71	R$98.142,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6DA8B062

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 385/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, **portador do CPF/MF sob nº. 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2023**, processo administrativo n.º 19929/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de óleo lubrificante mineral dois tempos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ/CPF: 37.005.258/0001-90

LOTE 1

Valor Total do Lote: 14.394,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DOIS TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTOR STIHL 2 TEMPOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. CONTÉM: BASE MINERAL,	CASTROL CASTROL 2T 500ML	UN	600	R$ 23,99	14.394,00

	CORANTE, ADITIVOS ANTIDESGATE DETERGENTE /DISPERSATE E ANTICORROSIVO. CERTIFICADO PELO INSTITUTO AMERICANO DE PETRÓLEO (API). FRASCO 500ML.					

Valor Total Homologado - R$ 14.394,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1 O prazo de entrega será de no máximo 20 (trinta) dias corridos a contar da data da ordem de serviço (empenho).

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

2.2.2 Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK, com telefone para contato: (42) 3909-5016.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

c) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/08/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Bruna Costa e Erica Mayer, ambas designadas através do Decreto Municipal nº.15.025/2022

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2023.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

CPF/MF sob o n° 037.337.609-05

(Decreto Municipal nº 16.227/2023)

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Contratante

Petro Truck Distribuidora De Lubrificantes EIRELI

CNPJ/CPF: 37.005.258/0001-90

ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL

CPF/MF sob o n. º 554.420.809-34

Contratada

Testemunhas:

_____

Bruna Costa

Fiscal Titular do Contrato

R.G sob o nº 13.323.866-2

_____

Erica Mayer

Fiscal Suplente do Contrato

R.G sob o nº 8.500.306-2

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP/CNPJ 20.649.395/0001-65**					
LOTE	Descrição	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	*ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DOIS TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTOR STIHL 2 TEMPOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. CONTÉM: BASE MINERAL, CORANTE, ADITIVOS ANTIDESGATE DETERGENTE /DISPERSATE E ANTICORROSIVO. CERTIFICADO PELO INSTITUTO AMERICANO DE PETRÓLEO (API). FRASCO 500ML.	STIHL STIHL	UN	600	R$ 37,05	R$ 22.230,00
3º	**Fornecedor: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI /CNPJ 30.273.846/0001-66**					
LOTE	Descrição	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	*ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DOIS TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTOR STIHL 2 TEMPOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. CONTÉM: BASE MINERAL, CORANTE, ADITIVOS ANTIDESGATE DETERGENTE /DISPERSATE E ANTICORROSIVO. CERTIFICADO PELO INSTITUTO AMERICANO DE PETRÓLEO (API). FRASCO 500ML.	PETROBRAS LUBRAX ESSENCIAL 2T FC - 500ML	UN	600	R$ 38,75	R$ 23.250,00
4º	**Fornecedor: KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA 03899122984/CNPJ 29.672.665/0001-23**					
LOTE	Descrição	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	*ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DOIS TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTOR STIHL 2 TEMPOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. CONTÉM: BASE MINERAL, CORANTE, ADITIVOS ANTIDESGATE DETERGENTE /DISPERSATE E ANTICORROSIVO. CERTIFICADO PELO INSTITUTO AMERICANO DE PETRÓLEO (API). FRASCO 500ML.	MAXI FRASC0	UN	600	R$ 42,07	R$25.242,00
5º	**Fornecedor: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA/CNPJ 41.105.473/0001-30**					
LOTE	Descrição	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	*ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DOIS TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTOR STIHL 2 TEMPOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. CONTÉM: BASE MINERAL, CORANTE, ADITIVOS ANTIDESGATE DETERGENTE /DISPERSATE E ANTICORROSIVO. CERTIFICADO PELO INSTITUTO AMERICANO DE PETRÓLEO (API). FRASCO 500ML.	MAXI	UN	600	R$ 42,07	R$ 25.242,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F4D6A735

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2023

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134

Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25383/2023

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 05/12/2023

Horário da fase de lances: das 09h00min até às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de Materiais Médico Hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8

4. FASE DE LANCES. 10

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10

6. DA HABILITAÇÃO.. 12

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 13

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.. 14

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 14

IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.. 14

7. DOS RECURSOS. 17

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 18

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19

10. PAGAMENTO.. 19

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22

13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 30

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 31

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 32

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 33

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 35

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Juntamente com a proposta de preços a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua

apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada. Distribuidora devidamente autorizada para comercialização de medicamentos. Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

Documento do Produto: Apresentar certificado de registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no *site* da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da

consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. No caso de o medicamento ser classificado como medicamento de notificação simplificada deverá apresentar Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência. Não se enquadram neste edital produtos cadastrados como alimentos e suplementos alimentares.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os forncedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.

8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

10.2. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

10.3. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

10.4.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho.

10.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.7. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.8. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)..

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 21 de novembro de 2023.

Ana Paula Ferreira Marques

Secretária Municipal de Saúde

Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de Materiais Médico Hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17639	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	600	R$1,43	R$858,00
2	17640	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	1.200	R$1,43	R$1.716,00
3	17641	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	1.000	R$1,36	R$1.360,00
4	25052	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FR	1.500	R$4,0323	R$6.048,45
5	42392	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	2.000	R$4,1145	R$8.229,00
6	42390	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 250 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	FR	2.000	R$3,70	R$7.400,00
7	40085	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS SIMPLES, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, EM TUBO EM PVC ATÓXICO, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU FE42392CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, E MBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	2.000	R$0,71	R$1.420,00
8	48413	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA E CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C.; 1,2M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DA VELOCIDADE DE GOTEJAMENTO (60 GOTAS/MINUTO) COM SEGURANÇA, ATRAVÉS DA PINÇA ROLETE; CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	3.000	R$0,84	R$2.520,00
9	28722	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UN	700	R$1,22	R$854,00
10	101801	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR 10 ML BR0296120	FR	50	R$19,52	R$976,00
11	42323	SCALP Nº 19 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA.	UN	1.000	R$0,20	R$200,00
12	42324	SCALP Nº 21 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA.	UN	1.000	R$0,40	R$400,00
13	42325	SCALP Nº 23 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA.	UN	1.000	R$0,40	R$400,00

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e a disputa será pelo valor total do lote.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 31.981,45** (trinta e um mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 292/2023.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde – SUS e atua garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando o melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros, possibilitando a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes com qualidade e humanização no atendimento.

Importante salientar que a saúde é um direito fundamental, previsto no art. 6°, caput, e no art. 196 e seguintes da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), os direitos se aplicam a qualquer indivíduo e garantem saúde, educação, moradia, trabalho, transporte, lazer, segurança e previdência social, além da proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Esses direitos de acordo com o mandamento constitucional, enseja prestações de cunho positivo pelo Estado, para o desenvolvimento de políticas públicas orientadas à sua promoção. Diante disso, cabe ao Poder Público implementar o máximo de iniciativas possíveis para a resolução dos problemas de saúde de todos. Quando o Estado se abstém de agir em benefício dos cidadãos, viola o princípio da dignidade da pessoa humana.

Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos locais de atendimento de saúde e do setor de dispensação do Município, cuja demanda é continua. A falta pode significar interrupções constantes no tratamento dos pacientes, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços e do sistema de saúde como um todo.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art. 196 e o art. 197 da Constituição Federal:

Art.196 "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Art. 197 "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

No caso em questão, verifica-se viável a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e tem por finalidade atender às necessidades do setor para o período de 01 (um) ano. O objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Desse modo, fica claro o compromisso do Município de Palmeira, em dar continuidade no fornecimento dos mesmos com qualidade, eficiência e rapidez, visando exclusivamente o bem estar do paciente.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A escolha da contratada se dará após a disputa de preços, caso não haja proposta abaixo do valor da análise, a escolha se dará pelo menor valor fornecido no orçamento.

2.2. Justificativa do preço:

O valor de referência se baseou na pesquisa de mercado.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
848	09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.00	489	99-01
465	09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.00	494	36-00

3.1. Origem do recurso:

Recurso: federal.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

4.2. O fornecedor deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

4.3. Prazo de entrega: no máximo 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

4.5. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

4.6. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

4.7. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens 4,5,6, e 10, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

4.8. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

4.9. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

5. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

5.1. Local de entrega (específico para o ITEM 10):

Farmácia Central – Rua XV de Novembro, nº 761 – Centro. (anexo a ESF Central)

Telefone: 42 3909- 5076

Responsável pelo recebimento: - Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

Horário de entrega: das 08:00 às 11:30/ 13:00 às 16:30 de segunda-feira a sexta-feira.

5.2. Local de entrega demais itens:

Almoxarifado Central

Rua Flavio Santos s/ - Bairro Elias Farajala Bacila

Horário de recebimento: das 08:00 as 11:30 / 13:00 às 16:30 segunda-feira a sexta-feira.

Responsável pelo Recebimento: Aparecido Honório Ferreira.

6. Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

7. Prazo e forma de pagamento:

7.1. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

7.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3.Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4.Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8. Prazo de vigência da contratação:

Duração do contrato: 12 meses

9. Condições de habilitação:

Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

10. Fiscalização:

Secretaria Municipal de Saúde – Titular

Ceres Cristina Marques – Titular

Rafaela Wiegand Furmam - Titular

Iriel Souza Oliveira- Suplente

Conforme decreto nº 15.025, de 07 de janeiro de 2022.

11. Outras informações:

- Não se aplica.

_____

Ordenador da Despesa

Ana Paula Ferreira Marques

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17639	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	600	R$	R$
2	17640	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	1.200	R$	R$
3	17641	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	1.000	R$	R$
4	25052	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FR	1.500	R$	R$
5	42392	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	2.000	R$	R$
6	42390	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 250 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	FR	2.000	R$	R$
7	40085	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS SIMPLES, ESTERIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, EM TUBO EM PVC ATÓXICO, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU FE42392CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, E MBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	2.000	R$	R$
8	48413	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA E CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C.; 1,2M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DA VELOCIDADE DE GOTEJAMENTO (60 GOTAS/MINUTO) COM SEGURANÇA, ATRAVÉS DA PINÇA ROLETE; CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	3.000	R$	R$
9	28722	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UN	700	R$	R$
10	101801	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR 10 ML BR0296120	FR	50	R$	R$
11	42323	SCALP Nº 19 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA.	UN	1.000	R$	R$
12	42324	SCALP Nº 21 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA.	UN	1.000	R$	R$
13	42325	SCALP Nº 23 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA.	UN	1.000	R$	R$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2023** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I) O Termo de Referência que embasou a contratação;

II) O Aviso de Contratação Direta;

III) A Proposta da Contratada; e

IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2023 e seus anexos.

9.2 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no Aviso de Contratação Direta.

Prazo de entrega do produto: 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

Entregar os impressos embalados e separados

- Impressão de qualidade;

9.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega dos produtos deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151.

Horário de entregas: das 08:h as 12 horas, e das 13h até as 17 horas

Responsável**:** Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

9.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa deverá entregar os impressos embalados e separados

-A impressão deve ser de ótima qualidade.

- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

<u>12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2023

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF sob o nº

Representante Legal

CPF/MF sob o nº

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

Secretário(a)

CPF/MF sob o n°

Secretário(a) Municipal de ----------

Testemunhas:

_____

NOME

R.G nº

_____

NOME

R.G nº

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1B66B1DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 065/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº207/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM DE

Processo dispensa Nº 065/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº207/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 0 INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR inscrita no sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). RONALDO RETECHESKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 296/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 28/11/2023 ate 28/11/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 296/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	35568	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE.	MÊS	12,00	450,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/11/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Vieira e Retecheski LTDA

RONALDO RETECHESKI,

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987	SIMONE RADELINSKI 06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:59822847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 131/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Data de Início e Fim do gozo de Férias	
270-1	RENATA PINTO FARIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/06/2022	26/06/2023	01/11/2023	30/11/2023
219-1	KARLENE LEA FERNANDES PEREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	23/05/2022	22/05/2023	01/11/2023	30/11/2023
281-1	KATLEIN DO ROCIO MENDES GUARNIERI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/06/2022	26/06/2023	01/11/2023	30/11/2023
277-1	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/06/2022	26/06/2023	01/11/2023	30/11/2023
292-1	ESTELA RIBEIRO AMORIM	ENFERMEIRO	27/06/2022	26/06/2023	01/11/2023	15/11/2023
200-1	HILLARY FERMINIO BATISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2022	10/04/2023	01/11/2023	30/11/2023
163-1	NAZARETH JACO MENDES	GERENTE DE UNIDADE	04/11/2022	03/11/2023	06/11/2023	15/11/2023
175-2	JOANA DE OLIVEIRA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/07/2022	20/07/2023	06/11/2023	05/12/2023
122-2	LORENA ARATAQUE SAHIUM FERREIRA	MÉDICO GENERALISTA	12/07/2022	11/07/2023	01/11/2023	30/11/2023
65-3	CARLO ROGÉRIO GOMES	MÉDICO GENERALISTA	12/07/2022	11/07/2023	01/11/2023	30/11/2023
192-1	BIANCS CRISTINA CONSTANTINO GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2022	10/04/2023	06/11/2023	05/12/2023
155-2	IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/06/2022	26/06/2023	06/11/2023	05/12/2023
251-1	SILVIA CELESTINO DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM FARMÁCIA	20/06/2022	19/06/2023	09/11/2023	08/12/2023
249-1	FILIPE PEREIRA FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/06/2022	12/06/2023	13/11/2023	27/11/2023
149-2	MILENA SFIER LUIZ	MÉDICO GENERALISTA	02/07/2022	01/07/2023	14/11/2023	28/11/2023
285-1	PAMELA ALBAN PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/06/2022	26/06/2023	15/11/2023	14/12/2023

309-1	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	12/07/2022	11/07/2023	16/11/2023	30/11/2023
222-1	MANUELA STRAUSS BARBOSA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	23/05/2022	22/05/2023	22/11/2023	28/11/2023
201-1	ALAN CARNEIRO MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/04/2022	25/04/2023	23/11/2023	22/12/2023
325-1	EDILAINE ROSA SZENCZUK	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	11/08/2022	10/08/2023	30/11/2023	04/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 09 de novembro de 2023.

LUCIANA SANTOS COSTA

Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2AEAB840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.551

PORTARIA Nº 7.551

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 60.837, 61.235, 61.583 e 63.558/2023,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 04 de dezembro de 2023 e término em 01 de fevereiro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 7.551/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.099-2	RONEI RUIZ SOARES	TÉCNICO DE SUPORTE	02/09/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.440-2	ELIZA ANTONIETA PEDRUSSI	AGENTE OPERACIONAL	05/06/2008
6.212-3	VALDENIR RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.406-1	ANTONIO CARLOS CARMO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/01/2000
5.359-1	IBRAIM ABDO HAMUD	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999
10.789-1	RAFAEL LACERDA NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/06/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.098-1	ELIZETE ROLA DOS SANTOS JACQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/04/2009
3.906-1	EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/1996
5.279-1	JUCELMA DE LIMA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/1999
6.462-1	MARILDA DO ESPÍRITO SANTO	AUXILIAR DE CONULTÓRIO DENTÁRIO	01/09/2001
3.414-1	MARIO PERCEGONA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/09/1987
6.269-1	PAULA KREFT CALDAS	DENTISTA	04/06/2001
9.078-1	ROSEMARI ALVES COSTA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01/06/2007
9.533-1	VIRGÍNIA ABALEM STAHLSCHIMIDT	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2008
93.790-1	WAGNER DE FARIAS	MOTORISTA	05/11/2015

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:76770EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório

Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14357,14358

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 /

Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	897.717.800,00	1.085.324.434,11	161.424.049,36	14,87	855.874.845,65	78,86	229.449.588,46
RECEITAS CORRENTES	855.995.100,00	959.201.734,11	152.745.739,69	15,92	846.197.710,94	88,22	113.004.023,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	379.478.000,00	433.669.050,19	74.741.634,18	17,23	387.267.330,64	89,30	46.401.719,55
Impostos	347.136.000,00	396.459.087,56	71.391.987,65	18,01	353.233.254,29	89,10	43.225.833,27
Taxas	32.342.000,00	37.209.962,63	3.349.646,53	9,00	34.034.076,35	91,46	3.175.886,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	45.117.000,00	48.003.724,83	5.447.604,65	11,35	41.965.153,21	87,42	6.038.571,62
Contribuições Sociais	31.364.000,00	31.364.000,00	3.393.992,88	10,82	30.224.694,08	96,37	1.139.305,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.753.000,00	16.639.724,83	2.053.611,77	12,34	11.740.459,13	70,56	4.899.265,70
RECEITA PATRIMONIAL	31.860.900,00	37.730.714,86	3.901.345,06	10,34	72.211.244,20	191,39	(34.480.529,34)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	438.000,00	438.000,00	133.985,62	30,59	1.233.836,68	281,70	(795.836,68)
Valores Mobiliários	28.401.900,00	34.271.714,86	3.767.359,44	10,99	70.977.407,52	207,10	(36.705.692,66)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	388.196.000,00	427.906.626,71	66.083.814,67	15,44	334.316.926,50	78,13	93.589.700,21
Transferências da União e de suas Entidades	140.235.000,00	160.318.133,93	22.413.455,84	13,98	122.707.940,96	76,54	37.610.192,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	148.633.000,00	167.639.692,78	28.943.821,22	17,27	135.461.474,81	80,81	32.178.217,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	176.000,00	26.263,99	14,92	205.381,68	116,69	(29.381,68)
Transferências de Outras Instituições Públicas	99.195.000,00	99.195.000,00	14.618.338,26	14,74	75.388.711,17	76,00	23.806.288,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	133.000,00	577.800,00	81.935,36	14,18	553.417,88	95,78	24.382,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.393.200,00	10.941.617,52	2.571.341,13	23,50	10.437.056,39	95,39	504.561,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.680.200,00	2.936.533,43	648.804,80	22,09	3.279.823,38	111,69	(343.289,95)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.375.000,00	5.375.000,00	1.610.141,17	29,96	5.187.126,76	96,50	187.873,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	152,05	0,00	288,95	0,00	(288,95)

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.338.000,00	2.630.084,09	312.243,11	11,87	1.969.817,30	74,90	660.266,79
RECEITAS DE CAPITAL	41.722.700,00	126.122.700,00	8.678.309,67	6,88	9.677.134,71	7,67	116.445.565,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	41.600.000,00	121.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	41.600.000,00	121.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.700,00	4.422.700,00	8.678.309,67	196,22	9.677.134,71	218,81	(5.254.434,71)
Alienação de Bens Móveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens Imóveis	11.700,00	4.411.700,00	8.678.309,67	196,71	9.677.134,71	219,35	(5.265.434,71)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.539.000,00	35.539.000,00	4.115.338,81	11,58	34.029.913,13	95,75	1.509.086,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	933.256.800,00	1.120.863.434,11	165.539.388,17	14,77	889.904.758,78	79,39	230.958.675,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	933.256.800,00	1.120.863.434,11	165.539.388,17	14,77	889.904.758,78	79,39	230.958.675,33
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**933.256.800,00**	**1.120.863.434,11**	**165.539.388,17**	**14,77**	**889.904.758,78**	**79,39**	**230.958.675,33**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.000,00	102.906.831,25	-	-	102.852.831,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	102.852.831,25	-	-	102.852.831,25	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	798.807.100,00	1.081.599.713,19	141.980.121,01	803.551.744,75	278.047.968,44	170.505.818,11	722.858.392,72	358.741.320,47	709.352.470,80
DESPESAS CORRENTES	684.836.900,00	864.875.606,57	132.757.398,86	710.762.279,59	154.113.326,98	149.751.443,72	664.397.359,92	200.478.246,65	651.299.357,77

Pessoal e Encargos Sociais	411.998.300,00	463.450.592,31	78.547.510,15	364.075.345,71	99.375.246,60	78.554.930,50	364.069.270,89	99.381.321,42	359.844.830,97
Juros e Encargos da Dívida	12.501.000,00	17.784.000,00	3.852.254,87	16.181.529,22	1.602.470,78	4.347.604,54	15.769.531,67	2.014.468,33	15.769.531,67
Outras Despesas Correntes	260.337.600,00	383.641.014,26	50.357.633,84	330.505.404,66	53.135.609,60	66.848.908,68	284.558.557,36	99.082.456,90	275.684.995,13
DESPESAS DE CAPITAL	113.870.200,00	216.624.106,62	9.222.722,15	92.789.465,16	123.834.641,46	20.754.374,39	58.461.032,80	158.163.073,82	58.053.113,03
Investimentos	73.298.200,00	181.392.106,62	5.199.086,96	65.429.656,34	115.962.450,28	14.522.911,90	34.129.588,00	147.262.518,62	33.721.668,23
Inversões Financeiras	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida	40.561.000,00	35.231.000,00	4.023.635,19	27.359.808,82	7.871.191,18	6.231.462,49	24.331.444,80	10.899.555,20	24.331.444,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.235.700,00	47.902.552,17	7.443.651,32	37.177.479,29	10.725.072,88	7.313.771,12	36.720.997,84	11.181.554,33	33.239.412,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	839.042.800,00	1.129.502.265,36	149.423.772,33	840.729.224,04	288.773.041,32	177.819.589,23	759.579.390,56	369.922.874,80	742.591.883,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	839.042.800,00	1.129.502.265,36	149.423.772,33	840.729.224,04	288.773.041,32	177.819.589,23	759.579.390,56	369.922.874,80	742.591.883,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	49.175.534,74	-	-	130.325.368,22	-	147.312.875,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**839.042.800,00**	**1.129.502.265,36**	**149.423.772,33**	**889.904.758,78**	-	**177.819.589,23**	**889.904.758,78**	-	**889.904.758,78**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2023, às 17:36:30.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.539.000,00	35.539.000,00	4.115.338,81	11,58	34.029.913,13	95,75	1.509.086,87
RECEITAS CORRENTES	35.539.000,00	35.539.000,00	4.115.338,81	11,58	34.029.913,13	95,75	1.509.086,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	35.539.000,00	35.539.000,00	3.751.340,00	10,56	33.553.625,11	94,41	1.985.374,89
Contribuições Sociais	35.539.000,00	35.539.000,00	3.751.340,00	10,56	33.553.625,11	94,41	1.985.374,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	359.294,66	0,00	359.294,66	0,00	(359.294,66)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	359.294,66	0,00	359.294,66	0,00	(359.294,66)
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.704,15	0,00	116.993,36	0,00	(116.993,36)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.704,15	0,00	10.352,47	0,00	(10.352,47)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	106.640,89	0,00	(106.640,89)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.235.700,00	47.902.552,17	7.443.651,32	37.177.479,29	10.725.072,88	7.313.771,12	36.720.997,84	11.181.554,33	33.239.412,63
DESPESAS CORRENTES	40.235.700,00	47.902.552,17	7.443.651,32	37.177.479,29	10.725.072,88	7.313.771,12	36.720.997,84	11.181.554,33	33.239.412,63
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	40.235.700,00	47.902.552,17	7.443.651,32	37.177.479,29	10.725.072,88	7.313.771,12	36.720.997,84	11.181.554,33	33.239.412,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:0B529E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14357,14358
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	861.075.100,00	1.143.867.713,19	141.980.121,01	803.551.744,75	95,58	340.315.968,44	170.505.818,11	722.858.392,72	95,17	421.009.320,47
JUDICIÁRIA	7.711.000,00	9.698.048,31	1.433.581,36	6.982.437,00	0,83	2.715.611,31	1.433.813,64	6.971.755,90	0,92	2.726.292,41
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.711.000,00	9.698.048,31	1.433.581,36	6.982.437,00	0,83	2.715.611,31	1.433.813,64	6.971.755,90	0,92	2.726.292,41
ADMINISTRAÇÃO	143.637.000,00	157.684.378,32	19.448.458,57	128.199.468,73	15,25	29.484.909,59	24.627.497,95	114.757.019,46	15,11	42.927.358,86
Planejamento e Orçamento	2.380.000,00	2.587.946,68	427.115,56	2.061.883,66	0,25	526.063,02	446.118,80	1.918.334,13	0,25	669.612,55
Administração Geral	110.905.000,00	120.276.953,84	14.078.326,28	100.066.719,73	11,90	20.210.234,11	19.485.335,15	89.631.608,00	11,80	30.645.345,84
Administração Financeira	15.010.000,00	14.846.000,00	1.871.821,19	11.016.499,88	1,31	3.829.500,12	1.926.498,39	10.657.956,92	1,40	4.188.043,08
Controle Interno	970.000,00	1.182.000,00	225.941,24	892.005,62	0,11	289.994,38	220.207,77	871.955,23	0,11	310.044,77
Normatização e Fiscalização	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00
Tecnologia da Informação	7.000.000,00	9.177.301,27	1.674.731,07	8.405.942,21	1,00	771.359,06	1.621.343,53	6.701.749,37	0,88	2.475.551,90
Administração de Receitas	350.000,00	335.000,00	25.234,84	184.382,34	0,02	150.617,66	25.234,84	183.631,74	0,02	151.368,26
Comunicação Social	4.123.000,00	6.098.000,00	1.099.532,39	5.153.138,22	0,61	944.861,78	880.299,27	4.418.653,00	0,58	1.679.347,00
Demais Subfunções	139.000,00	421.176,53	45.756,00	418.897,07	0,05	2.279,46	22.460,20	373.131,07	0,05	48.045,46
SEGURANÇA PÚBLICA	26.431.200,00	40.214.358,24	6.461.243,40	32.362.472,83	3,85	7.851.885,41	6.742.027,09	29.799.960,06	3,92	10.414.398,18
Policiamento	3.414.200,00	6.314.358,24	445.221,29	5.573.914,36	0,66	740.443,88	728.542,17	3.017.947,02	0,40	3.296.411,22
Defesa Civil	555.000,00	555.000,00	5.466,41	18.819,08	0,00	536.180,92	2.929,22	12.273,65	0,00	542.726,35
Administração Geral	22.462.000,00	33.345.000,00	6.010.555,70	26.769.739,39	3,18	6.575.260,61	6.010.555,70	26.769.739,39	3,52	6.575.260,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.790.000,00	28.689.613,49	4.587.603,02	24.040.674,84	2,86	4.648.938,65	5.709.743,44	22.410.343,60	2,95	6.279.269,89
Assistência ao Idoso	2.363.000,00	3.565.352,80	365.174,64	2.436.615,64	0,29	1.128.737,16	289.036,14	2.356.007,64	0,31	1.209.345,16
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	479.000,00	13.000,00	383.200,00	0,05	95.800,00	80.360,00	331.173,00	0,04	147.827,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.293.000,00	5.610.047,10	874.753,96	4.050.057,73	0,48	1.559.989,37	958.831,55	3.794.120,93	0,50	1.815.926,17
Assistência Comunitária	4.940.000,00	8.673.156,59	1.309.341,04	7.633.138,22	0,91	1.040.018,37	2.240.298,79	6.651.999,93	0,88	2.021.156,66
Administração Geral	8.179.000,00	10.362.057,00	2.025.333,38	9.537.663,25	1,13	824.393,75	2.141.216,96	9.277.042,10	1,22	1.085.014,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	120.656.000,00	123.296.000,00	6.986.501,74	37.251.151,07	4,43	86.044.848,93	7.111.899,41	36.751.264,13	4,84	86.544.735,87
Previdência do Regime Estatutário	58.388.000,00	61.028.000,00	6.986.501,74	37.251.151,07	4,43	23.776.848,93	7.111.899,41	36.751.264,13	4,84	24.276.735,87
Demais Subfunções	62.268.000,00	62.268.000,00	0,00	0,00	0,00	62.268.000,00	0,00	0,00	0,00	62.268.000,00
SAÚDE	130.123.700,00	168.374.216,91	24.707.014,77	133.615.194,24	15,89	34.759.022,67	27.041.638,19	122.600.306,72	16,14	45.773.910,19
Atenção Básica	54.212.800,00	72.533.666,18	10.252.823,54	53.152.618,78	6,32	19.381.047,40	9.753.231,66	47.894.284,96	6,31	24.639.381,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.624.000,00	57.797.279,95	10.166.745,63	50.081.907,19	5,96	7.715.372,76	11.495.896,39	48.017.134,86	6,32	9.780.145,09
Suporte Profilático e Terapêutico	1.211.000,00	2.832.394,78	90.646,18	1.577.062,29	0,19	1.255.332,49	35.305,38	1.332.005,06	0,18	1.500.389,72
Vigilância Sanitária	5.325.000,00	5.325.000,00	405.162,45	2.068.310,89	0,25	3.256.689,11	419.910,69	1.986.605,63	0,26	3.338.394,37
Vigilância Epidemiológica	2.705.600,00	2.242.600,00	268.600,99	1.572.919,48	0,19	669.680,52	288.864,23	1.410.773,90	0,19	831.826,10
Administração Geral	21.433.300,00	25.034.276,00	2.999.219,84	23.421.984,79	2,79	1.612.291,21	4.524.613,72	20.219.111,51	2,66	4.815.164,49
Demais Subfunções	2.612.000,00	2.609.000,00	523.816,14	1.740.390,82	0,21	868.609,18	523.816,12	1.740.390,80	0,23	868.609,20
TRABALHO	1.820.000,00	1.983.000,00	329.412,53	1.623.435,45	0,19	359.564,55	323.230,37	1.597.206,27	0,21	385.793,73
Administração Geral	1.820.000,00	1.983.000,00	329.412,53	1.623.435,45	0,19	359.564,55	323.230,37	1.597.206,27	0,21	385.793,73
EDUCAÇÃO	200.034.500,00	259.470.035,80	45.419.462,31	221.472.943,79	26,34	37.997.092,01	50.427.731,82	209.574.513,02	27,59	49.895.522,78

Ensino Fundamental	132.362.000,00	171.676.590,52	25.814.867,75	155.692.038,39	18,52	15.984.552,13	30.776.921,93	145.307.250,62	19,13	26.369.339,90
Ensino Superior	30.000,00	108.655,99	856,13	104.616,64	0,01	4.039,35	856,15	17.455,62	0,00	91.200,37
Educação Infantil	58.076.500,00	77.388.822,81	19.350.176,21	57.937.064,17	6,89	19.451.758,64	19.203.737,91	56.616.619,93	7,45	20.772.202,88
Educação de Jovens e Adultos	2.871.000,00	3.067.250,96	59.946,30	2.976.164,95	0,35	91.086,01	69.946,30	2.913.214,26	0,38	154.036,70
Educação Especial	6.695.000,00	7.228.715,52	193.615,92	4.763.059,64	0,57	2.465.655,88	376.269,53	4.719.972,59	0,62	2.508.742,93
CULTURA	1.296.000,00	2.937.000,00	341.980,00	1.001.364,85	0,12	1.935.635,15	269.378,12	747.159,86	0,10	2.189.840,14
Difusão Cultural	1.296.000,00	2.937.000,00	341.980,00	1.001.364,85	0,12	1.935.635,15	269.378,12	747.159,86	0,10	2.189.840,14
DIREITOS DA CIDADANIA	25.000,00	1.260.000,00	196.035,08	739.682,50	0,09	520.317,50	219.543,61	699.770,99	0,09	560.229,01
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	25.000,00	1.260.000,00	196.035,08	739.682,50	0,09	520.317,50	219.543,61	699.770,99	0,09	560.229,01
URBANISMO	112.665.700,00	219.754.390,42	11.366.337,71	103.518.519,14	12,31	116.235.871,28	18.782.256,54	70.793.007,90	9,32	148.961.382,52
Infra-Estrutura Urbana	66.682.700,00	161.121.109,38	2.031.505,47	50.290.638,45	5,98	110.830.470,93	8.636.444,97	22.478.950,66	2,96	138.642.158,72
Serviços Urbanos	9.842.000,00	9.892.000,00	679.389,11	5.168.816,60	0,61	4.723.183,40	965.036,97	3.963.619,78	0,52	5.928.380,22
Transportes Coletivos Urbanos	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	36.137.000,00	48.739.281,04	8.655.443,13	48.059.064,09	5,72	680.216,95	9.180.774,60	44.350.437,46	5,84	4.388.843,58
HABITAÇÃO	17.000,00	10.761.954,85	3.723.596,62	9.639.981,07	1,15	1.121.973,78	5.327.779,90	8.771.621,21	1,15	1.990.333,64
Habitação Urbana	17.000,00	10.761.954,85	3.723.596,62	9.639.981,07	1,15	1.121.973,78	5.327.779,90	8.771.621,21	1,15	1.990.333,64
SANEAMENTO	735.000,00	725.000,00	0,00	289.928,56	0,03	435.071,44	0,00	289.456,05	0,04	435.543,95
Saneamento Básico Urbano	735.000,00	725.000,00	0,00	289.928,56	0,03	435.071,44	0,00	289.456,05	0,04	435.543,95
GESTÃO AMBIENTAL	11.421.000,00	14.714.413,30	1.890.149,30	11.907.162,85	1,42	2.807.250,45	2.468.611,32	11.003.040,87	1,45	3.711.372,43
Preservação e Conservação Ambiental	1.121.000,00	2.447.861,60	1.561,58	1.478.384,97	0,18	969.476,63	494.361,97	1.185.133,82	0,16	1.262.727,78
Controle Ambiental	635.000,00	959.551,70	20.014,11	958.768,49	0,11	783,21	79.255,82	580.537,12	0,08	379.014,58
Administração Geral	9.665.000,00	11.307.000,00	1.868.573,61	9.470.009,39	1,13	1.836.990,61	1.894.993,53	9.237.369,93	1,22	2.069.630,07
AGRICULTURA	80.000,00	50.507,20	5.804,40	42.460,03	0,01	8.047,17	115,18	34.102,06	0,00	16.405,14
Abastecimento	35.000,00	50.507,20	5.804,40	42.460,03	0,01	8.047,17	115,18	34.102,06	0,00	16.405,14
Administração Geral	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.487.000,00	4.579.000,00	25.096,62	3.489.590,58	0,42	1.089.409,42	203.801,82	3.318.253,46	0,44	1.260.746,54
Promoção Comercial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Turismo	1.479.000,00	4.571.000,00	25.096,62	3.489.590,58	0,42	1.081.409,42	203.801,82	3.318.253,46	0,44	1.252.746,54
TRANSPORTE	14.183.000,00	24.376.027,14	3.405.363,02	23.736.768,21	2,82	639.258,93	4.962.847,85	23.175.680,41	3,05	1.200.346,73
Transporte Áereo	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transporte Rodoviário	44.000,00	44.000,00	994,20	7.418,94	0,00	36.581,06	0,00	6.424,74	0,00	37.575,26
Transporte Hidroviário	3.900.000,00	5.000.000,00	1.038.744,13	4.500.000,00	0,54	500.000,00	848.885,62	4.035.708,54	0,53	964.291,46
Demais Subfunções	10.234.000,00	19.329.027,14	2.365.624,69	19.229.349,27	2,29	99.677,87	4.113.962,23	19.133.547,13	2,52	195.480,01
DESPORTO E LAZER	3.574.000,00	7.186.901,07	1.149.222,92	6.857.160,65	0,82	329.740,42	1.464.223,52	6.640.890,57	0,87	546.010,50
Desporto de Rendimento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	684.000,00	2.600.005,37	566.597,00	2.598.402,00	0,31	1.603,37	566.597,00	2.598.202,00	0,34	1.803,37
Lazer	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.882.000,00	4.586.895,70	582.625,92	4.258.758,65	0,51	328.137,05	897.626,52	4.042.688,57	0,53	544.207,13
ENCARGOS ESPECIAIS	65.280.000,00	68.004.868,14	10.503.257,64	56.781.348,36	6,75	11.223.519,78	13.389.678,34	52.923.040,18	6,97	15.081.827,96
Serviço da Dívida Interna	33.605.000,00	32.725.000,00	2.201.152,59	27.324.989,07	3,25	5.400.010,93	5.176.030,96	24.539.360,57	3,23	8.185.639,43
Serviço da Dívida Externa	5.040.000,00	8.253.000,00	3.681.267,95	7.209.879,43	0,86	1.043.120,57	3.409.566,55	6.555.146,36	0,86	1.697.853,64
Outros Encargos Especiais	26.635.000,00	27.026.868,14	4.620.837,10	22.246.479,86	2,65	4.780.388,28	4.804.080,83	21.828.533,25	2,87	5.198.334,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**40.235.700,00**	**47.902.552,17**	**7.443.651,32**	**37.177.479,29**	**4,42**	**10.725.072,88**	**7.313.771,12**	**36.720.997,84**	**4,83**	**11.181.554,33**
TOTAL (III) = (I + II)	**901.310.800,00**	**1.191.770.265,36**	**149.423.772,33**	**840.729.224,04**	**100,00**	**351.041.041,32**	**177.819.589,23**	**759.579.390,56**	**100,00**	**432.190.874,80**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2023, às 17:39:36.

NOTA:

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14357,14358

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.235.700,00	47.902.552,17	7.443.651,32	37.177.479,29	4,42	10.725.072,88	7.313.771,12	36.720.997,84	4,83	11.181.554,33
JUDICIÁRIA	580.000,00	580.000,00	93.966,98	483.338,40	0,06	96.661,60	93.966,98	483.338,40	0,06	96.661,60
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	580.000,00	580.000,00	93.966,98	483.338,40	0,06	96.661,60	93.966,98	483.338,40	0,06	96.661,60
ADMINISTRAÇÃO	9.760.000,00	12.000.000,00	1.594.237,48	8.121.549,92	0,97	3.878.450,08	1.464.235,19	7.665.068,47	1,01	4.334.931,53
Planejamento e Orçamento	220.000,00	250.000,00	37.370,03	191.446,49	0,02	58.553,51	37.370,03	191.446,49	0,03	58.553,51
Administração Geral	6.165.000,00	7.175.000,00	919.160,97	4.813.991,33	0,57	2.361.008,67	919.160,97	4.813.991,33	0,63	2.361.008,67
Administração Financeira	3.000.000,00	4.200.000,00	616.141,36	3.011.104,72	0,36	1.188.895,28	486.139,07	2.554.623,27	0,34	1.645.376,73
Controle Interno	95.000,00	95.000,00	17.661,00	85.501,80	0,01	9.498,20	17.661,00	85.501,80	0,01	9.498,20
Normatização e Fiscalização	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	3.904,12	19.505,58	0,00	20.494,42	3.904,12	19.505,58	0,00	20.494,42
SEGURANÇA PÚBLICA	2.900.000,00	3.880.000,00	700.215,17	3.462.325,92	0,41	417.674,08	700.215,17	3.462.325,92	0,46	417.674,08
Administração Geral	2.900.000,00	3.880.000,00	700.215,17	3.462.325,92	0,41	417.674,08	700.215,17	3.462.325,92	0,46	417.674,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.360.000,00	1.660.000,00	289.269,27	1.440.801,97	0,17	219.198,03	289.269,27	1.440.801,97	0,19	219.198,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	360.000,00	360.000,00	48.976,94	244.891,32	0,03	115.108,68	48.976,94	244.891,32	0,03	115.108,68
Assistência Comunitária	340.000,00	340.000,00	61.325,61	318.105,46	0,04	21.894,54	61.325,61	318.105,46	0,04	21.894,54
Administração Geral	660.000,00	960.000,00	178.966,72	877.805,19	0,10	82.194,81	178.966,72	877.805,19	0,12	82.194,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	230.000,00	260.000,00	13.054,32	126.962,43	0,02	133.037,57	13.176,41	126.962,43	0,02	133.037,57
Previdência do Regime Estatutário	230.000,00	260.000,00	13.054,32	126.962,43	0,02	133.037,57	13.176,41	126.962,43	0,02	133.037,57
SAÚDE	4.929.700,00	5.851.000,00	935.766,53	4.501.095,94	0,54	1.349.904,06	935.766,53	4.501.095,94	0,59	1.349.904,06
Atenção Básica	2.390.000,00	2.840.000,00	459.587,55	2.203.179,13	0,26	636.820,87	459.587,55	2.203.179,13	0,29	636.820,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.215.000,00	1.335.000,00	183.011,65	943.152,97	0,11	391.847,03	183.011,65	943.152,97	0,12	391.847,03
Vigilância Sanitária	400.000,00	400.000,00	37.746,68	188.466,08	0,02	211.533,92	37.746,68	188.466,08	0,02	211.533,92
Vigilância Epidemiológica	48.700,00	200.000,00	25.586,50	134.293,38	0,02	65.706,62	25.586,50	134.293,38	0,02	65.706,62
Administração Geral	876.000,00	1.076.000,00	229.834,15	1.032.004,38	0,12	43.995,62	229.834,15	1.032.004,38	0,14	43.995,62
TRABALHO	60.000,00	150.000,00	19.874,78	106.167,73	0,01	43.832,27	19.874,78	106.167,73	0,01	43.832,27
Administração Geral	60.000,00	150.000,00	19.874,78	106.167,73	0,01	43.832,27	19.874,78	106.167,73	0,01	43.832,27
EDUCAÇÃO	19.306.000,00	22.351.552,17	3.606.128,12	17.975.034,41	2,14	4.376.517,76	3.606.128,12	17.975.034,41	2,37	4.376.517,76

Ensino Fundamental	13.413.000,00	15.479.886,52	3.301.890,18	13.509.486,30	1,61	1.970.400,22	3.301.890,18	13.509.486,30	1,78	1.970.400,22
Educação Infantil	4.964.000,00	5.942.665,65	202.061,42	3.761.533,72	0,45	2.181.131,93	202.061,42	3.761.533,72	0,50	2.181.131,93
Educação de Jovens e Adultos	359.000,00	359.000,00	44.957,28	280.289,90	0,03	78.710,10	44.957,28	280.289,90	0,04	78.710,10
Educação Especial	570.000,00	570.000,00	57.219,24	423.724,49	0,05	146.275,51	57.219,24	423.724,49	0,06	146.275,51
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	60.000,00	8.792,72	27.534,64	0,00	32.465,36	8.792,72	27.534,64	0,00	32.465,36
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	60.000,00	8.792,72	27.534,64	0,00	32.465,36	8.792,72	27.534,64	0,00	32.465,36
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	8.554,00	50.012,82	0,01	29.987,18	8.554,00	50.012,82	0,01	29.987,18
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	8.554,00	50.012,82	0,01	29.987,18	8.554,00	50.012,82	0,01	29.987,18
GESTÃO AMBIENTAL	880.000,00	880.000,00	151.205,03	760.570,03	0,09	119.429,97	151.205,03	760.570,03	0,10	119.429,97
Administração Geral	880.000,00	880.000,00	151.205,03	760.570,03	0,09	119.429,97	151.205,03	760.570,03	0,10	119.429,97
DESPORTO E LAZER	150.000,00	150.000,00	22.586,92	122.085,08	0,01	27.914,92	22.586,92	122.085,08	0,02	27.914,92
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	22.586,92	122.085,08	0,01	27.914,92	22.586,92	122.085,08	0,02	27.914,92

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:9C4B7DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO RPPS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: 3037,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	82.186.000,00	113.773.205,62
Receita de Contribuições dos Segurados	30.549.000,00	29.570.594,86
Ativo	30.440.000,00	29.514.308,44
Inativo	98.000,00	38.575,80
Pensionista	11.000,00	17.710,62
Receita de Contribuições Patronais	29.583.000,00	33.224.114,95
Ativo	27.348.000,00	31.721.340,74
Inativo	1.764.000,00	995.895,65
Pensionista	471.000,00	506.878,56
Receita Patrimonial	21.841.000,00	50.978.495,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.831.000,00	50.978.495,81
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	213.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	211.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**82.184.000,00**	**113.773.205,62**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	11.438.046,93	11.438.046,93	10.231.562,82
Aposentadorias	0,00	7.641.016,36	7.641.016,36	6.811.891,35
Pensões por Morte	0,00	3.797.030,57	3.797.030,57	3.419.671,47
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**300.000,00**	**11.438.046,93**	**11.438.046,93**	**10.231.562,82**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**81.884.000,00**	**102.335.158,69**	**102.335.158,69**	**103.541.642,80**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.165.570,23
Investimentos e Aplicações	10.524,20
Outro Bens e Direitos	(3.424.141,24)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

		Até 5º Bimestre (b)
Receitas Correntes	6.500.000,00	386.695,97
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**6.500.000,00**	**386.695,97**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	6.586.000,00	3.416.493,48	2.916.606,54	2.865.899,08
Pessoal e Encargos Sociais	3.232.000,00	1.665.414,56	1.665.414,56	1.665.414,56
Demais Despesas Correntes	3.354.000,00	1.751.078,92	1.251.191,98	1.200.484,52
Despesas de Capital (XIV)	1.724.000,00	319.725,42	319.725,42	319.725,42
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**8.310.000,00**	**3.736.218,90**	**3.236.331,96**	**3.185.624,50**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.810.000,00)**	**(3.349.522,93)**	**(2.849.635,99)**	**(2.798.928,53)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	601.771,16
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2023, às 17:38:36.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:8A8FD6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: 3037,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	903.908.734,11	764.002.200,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.669.050,19	387.267.330,64
IPTU	37.555.000,00	32.554.440,87
ISS	308.945.000,00	274.639.110,87
ITBI	7.486.464,00	7.707.987,15
IRRF	42.472.623,56	38.124.091,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.209.962,63	34.241.700,21
Contribuições	16.639.724,83	11.740.459,13
Receita Patrimonial	15.291.714,86	20.374.408,35
Aplicações Financeiras (II)	11.853.714,86	18.781.277,01
Outras Receitas Patrimoniais	3.438.000,00	1.593.131,34
Transferências Correntes	427.906.626,71	334.316.926,50
Cota-Parte do FPM	121.907.980,44	90.313.985,98
Cota-Parte do ICMS	102.124.419,45	92.464.656,85
Cota-Parte do IPVA	37.236.173,33	23.614.132,51
Cota-Parte do ITR	32.000,00	30.583,09
Transferências da LC 61/1989	1.360.000,00	962.414,44
Transferências do FUNDEB	101.490.552,17	76.557.477,94
Outras Transferências Correntes	63.755.501,32	50.373.675,69
Demais Receitas Correntes	10.401.617,52	10.303.075,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	106.640,89
Receitas Correntes Restantes	10.401.617,52	10.196.434,70

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	892.055.019,25	745.114.282,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	68.763.000,00	64.063.693,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	22.069.000,00	52.161.730,51
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	126.122.700,00	9.677.134,71
Operações de Crédito (VIII)	121.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.422.700,00	9.677.134,71
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	4.422.700,00	9.677.134,71
Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.522.700,00	9.677.134,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	965.340.719,25	818.855.110,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	896.577.719,25	754.791.417,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	853.214.158,74	710.881.370,80	664.559.856,62	651.330.744,70	5.571.044,49	39.217.882,85	39.045.333,86
Pessoal e Encargos Sociais	457.156.144,48	365.945.515,84	365.482.959,57	361.076.702,42	4.834.179,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.784.000,00	16.181.529,22	15.769.531,67	15.769.531,67	0,00	1.996.614,87	1.996.614,87
Outras Despesas Correntes	378.274.014,26	328.754.325,74	283.307.365,38	274.484.510,61	736.865,40	37.221.267,98	37.048.718,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	378.274.014,26	328.754.325,74	283.307.365,38	274.484.510,61	736.865,40	37.221.267,98	37.048.718,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	835.430.158,74	694.699.841,58	648.790.324,95	635.561.213,03	5.571.044,49	37.221.267,98	37.048.718,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	59.564.000,00	37.058.388,08	36.558.501,14	33.208.025,70	41.882,50	68.796,43	68.658,73
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	214.900.106,62	92.469.739,74	58.141.307,38	57.733.387,61	598.111,00	19.609.693,42	18.805.353,48
Investimentos	179.669.106,62	65.109.930,92	33.809.862,58	33.401.942,81	598.111,00	17.602.236,81	16.797.896,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	35.231.000,00	27.359.808,82	24.331.444,80	24.331.444,80	0,00	2.007.456,61	2.007.456,61
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	179.669.106,62	65.109.930,92	33.809.862,58	33.401.942,81	598.111,00	17.602.236,81	16.797.896,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.724.000,00	319.725,42	319.725,42	319.725,42	0,00	15.350,00	15.350,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.076.487.265,36	797.187.886,00	719.478.414,09	702.490.906,96	6.211.037,99	54.907.651,22	53.930.624,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.015.199.265,36	759.809.772,50	682.600.187,53	668.963.155,84	6.169.155,49	54.823.504,79	53.846.615,86
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**56.222.540,83**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**25.812.489,83**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(21.341.100,00)
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	70.535.646,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	25.593.973,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**70.754.163,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(389.510,32)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	170.643.610,86	160.382.391,51
DEDUÇÕES (XL)	799.057.169,31	841.449.616,10
Disponibilidade de Caixa [1]	208.574.354,24	162.605.497,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	233.442.613,55	193.188.879,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.794.168,53	11.120.003,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.074.090,78	19.463.378,19
Demais Haveres Financeiros	590.482.815,07	678.844.118,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(628.413.558,45)	(681.067.224,59)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**52.653.666,14**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.325.835,26)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**51.327.830,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**6.386.157,66**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102.906.831,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	54.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	102.852.831,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2023, às 17:44:38.	
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:4E0CE581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: 3037,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	396.459.087,56	353.025.630,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	37.555.000,00	32.554.440,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.486.464,00	7.707.987,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	308.945.000,00	274.639.110,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	42.472.623,56	38.124.091,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	319.408.573,22	257.483.114,75
2.1- Cota-Parte FPM	147.707.980,44	111.143.381,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	140.057.980,44	104.146.977,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.650.000,00	6.996.403,52
2.2- Cota-Parte ICMS	127.124.419,45	115.580.820,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	1.203.018,11
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	38.228,70
2.5- Cota-Parte IPVA	42.836.173,33	29.517.665,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**715.867.660,78**	**610.508.745,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	56.748.000,00	50.097.341,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**116.615.200,55**	**102.529.844,05**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	101.512.552,17	77.008.116,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	99.217.000,00	75.838.962,54
6.1.1- Principal	99.195.000,00	75.388.711,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.000,00	450.251,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	295.552,17	387,40
6.2.1- Principal	295.552,17	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	387,40
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000.000,00	1.168.766,77
6.4.1- Principal	2.000.000,00	1.168.766,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**42.447.000,00**	**25.291.369,29**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**77.008.116,71**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	103.205.908,58	75.778.720,61	74.728.968,89	73.328.092,26
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	94.533.552,17	70.209.950,65	70.209.950,65	70.106.292,57
10.1.1- Educação Infantil	38.138.665,65	19.217.795,81	19.217.795,81	19.211.533,07
10.1.2- Ensino Fundamental	47.541.886,52	44.840.907,00	44.840.907,00	44.768.886,16
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.139.000,00	2.974.875,74	2.974.875,74	2.970.193,30
10.1.4- Educação Especial	5.714.000,00	3.176.372,10	3.176.372,10	3.155.680,04
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.672.356,41	5.568.769,96	4.519.018,24	3.221.799,69
10.2.1- Educação Infantil	5.022.356,41	3.573.028,37	2.736.678,31	2.582.403,98
10.2.2- Ensino Fundamental	3.650.000,00	1.995.741,59	1.782.339,93	639.395,71
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	75.779.414,60	74.729.662,88	73.328.786,25	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	74.395.846,12	73.346.094,40	73.088.161,99	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	387,40	387,40	387,40	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.383.181,08	1.383.181,08	240.236,86	214.414,31
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	70.209.950,65	70.209.950,65	70.106.292,57	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM CAPITAL DESPESA DE	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	53.087.544,96	70.209.950,65	70.209.950,65	92,58
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	7.700.811,67	2.278.453,83	2.278.453,83	0,00	2,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE

	ANTERIOR (s)		QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	DO EXERCÍCIO (w)	QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	9.228.112,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.223.684,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.428,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE -

CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	122.805.754,52	114.481.563,69	108.577.487,98	105.476.159,40
20.1- Educação Infantil	19.136.816,40	18.905.223,68	18.434.428,05	18.428.685,12
20.2- Ensino Fundamental	101.351.315,65	93.258.719,04	88.002.678,19	85.070.503,44
20.3- Educação de Jovens e Adultos	236.250,96	236.249,46	173.298,77	173.298,77
20.4- Educação Especial	2.002.715,52	2.002.715,52	1.967.082,95	1.803.672,05
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	78.655,99	78.655,99	0,02	0,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	214.841.040,63	181.791.415,49	175.014.827,29	170.701.407,48
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	62.297.838,46	41.696.047,86	40.388.902,17	40.222.622,17
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	152.543.202,17	140.095.367,63	134.625.925,12	130.478.785,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	108.577.487,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	50.097.341,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	367.366,52
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	158.307.463,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	152.627.186,30	158.307.463,34	25,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.120.360,20	8.600.510,48	10.923.285,37	367.366,52	829.708,31
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.554.071,84	8.117.762,90	9.930.155,13	129.105,76	494.810,95
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.566.288,36	482.747,58	993.130,24	238.260,76	334.897,36
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre

		(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.929.450,26	8.115.909,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.925.344,03	8.047.361,18
31.1.1- Salário-Educação	6.935.344,03	6.007.661,65
31.1.2- PDDE	8.000,00	33.936,94
31.1.3- PNAE	1.914.000,00	2.005.762,59
31.1.4 - PNATE	68.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	63.630,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	4.106,23	4.918,60
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	55.807.924,87	49.186.999,91	44.242.396,57	43.987.481,05
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.033.650,00	20.002.550,03	19.989.251,48	19.977.242,19
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.613.274,87	29.106.157,06	24.190.811,80	23.947.905,57
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	25.960,65	17.455,60	17.455,60
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	44.877,69	44.877,69	44.877,69
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	81.000,00	7.454,48	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	281.431.587,97	239.447.978,20	227.549.547,43	222.792.426,70
33.1- Despesas Correntes	272.446.573,39	233.796.730,49	224.219.501,17	219.462.380,44
33.1.1- Pessoal Ativo	190.989.552,17	161.585.789,38	161.582.693,61	159.580.275,47
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.808.091,90	3.779.613,44	3.566.902,46	3.403.491,56
33.1.4- Outras Despesas Correntes	77.648.929,32	68.431.327,67	59.069.905,10	56.478.613,41
33.2- Despesas de Capital	8.985.014,58	5.651.247,71	3.330.046,26	3.330.046,26
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.985.014,58	5.651.247,71	3.330.046,26	3.330.046,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.742.677,28	2.442.962,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	77.008.116,71	6.007.661,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	74.321.916,49	7.062.194,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.428.877,50	1.388.429,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.428.877,50	1.388.429,56

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2023, às 17:42:29.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:0653DA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Entidade: 3037,14357,14358

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	121.600.000,00	0,00	121.600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	216.624.106,62	92.789.465,16	123.834.641,46
Investimentos	181.392.106,62	65.429.656,34	115.962.450,28
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	35.231.000,00	27.359.808,82	7.871.191,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	216.624.106,62	92.789.465,16	123.834.641,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**95.024.106,62**	**92.789.465,16**	**2.234.641,46**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2023, às 17:40:48.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:6192F0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: 3037,14357,14358			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.422.700,00	10.399.653,40	(5.976.953,40)
Receita de Alienação de Bens Móveis	11.000,00	0,00	11.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	4.411.700,00	9.677.134,71	(5.265.434,71)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	722.518,69	(722.518,69)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.108.396,81	9.939.657,21	8.959.621,21	8.959.621,21	0,00	307.800,00	1.168.739,60
Despesas de Capital	11.108.396,81	9.939.657,21	8.959.621,21	8.959.621,21	0,00	307.800,00	1.168.739,60
Investimentos	11.108.396,81	9.939.657,21	8.959.621,21	8.959.621,21	0,00	307.800,00	1.168.739,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	8.187.691,64	1.132.232,19	9.319.923,83
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2023, às 17:42:45.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:A23D35E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: 3037,14357,14358
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	347.136.000,00	396.459.087,56	353.025.630,43	89,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.822.000,00	37.555.000,00	32.554.440,87	86,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.308.000,00	7.486.464,00	7.707.987,15	102,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	279.800.000,00	308.945.000,00	274.639.110,87	88,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	30.206.000,00	42.472.623,56	38.124.091,54	89,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	283.740.000,00	311.758.573,22	250.486.711,23	80,35
Cota-Parte FPM	129.000.000,00	140.057.980,44	104.146.977,65	74,36
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	38.228,70	95,57
Cota-Parte IPVA	28.000.000,00	42.836.173,33	29.517.665,94	68,91
Cota-Parte ICMS	125.000.000,00	127.124.419,45	115.580.820,83	90,92
Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	1.700.000,00	1.203.018,11	70,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**630.876.000,00**	**708.217.660,78**	**603.512.341,66**	**85,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	47.497.400,00	59.244.542,10	44.011.797,09	74,29	40.723.999,46	68,74	39.574.851,81	66,80
Despesas Correntes	47.097.400,00	58.649.851,24	43.476.514,87	74,13	40.505.645,47	69,06	39.356.497,82	67,10
Despesas de Capital	400.000,00	594.690,86	535.282,22	90,01	218.353,99	36,72	218.353,99	36,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.050.000,00	19.472.305,76	16.017.792,73	82,26	15.455.364,13	79,37	15.361.735,84	78,89
Despesas Correntes	17.049.000,00	19.472.305,76	16.017.792,73	82,26	15.455.364,13	79,37	15.361.735,84	78,89
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	260.000,00	237.244,78	207.578,47	87,50	89.412,41	37,69	89.412,41	37,69
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	237.244,78	207.578,47	87,50	89.412,41	37,69	89.412,41	37,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.122.700,00	2.043.000,00	1.421.111,67	69,56	1.421.111,67	69,56	1.408.617,27	68,95
Despesas Correntes	2.122.700,00	2.043.000,00	1.421.111,67	69,56	1.421.111,67	69,56	1.408.617,27	68,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.881.300,00	27.721.512,72	25.809.469,04	93,10	22.623.183,87	81,61	21.703.080,40	78,29
Despesas Correntes	23.759.300,00	27.671.512,72	25.761.807,64	93,10	22.585.635,62	81,62	21.665.532,15	78,30
Despesas de Capital	122.000,00	50.000,00	47.661,40	95,32	37.548,25	75,10	37.548,25	75,10
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**90.811.400,00**	**108.718.605,36**	**87.467.749,00**	**80,45**	**80.313.071,54**	**73,87**	**78.137.697,73**	**71,87**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	87.467.749,00	80.313.071,54	78.137.697,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**87.467.749,00**	**80.313.071,54**	**78.137.697,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			90.526.851,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			90.526.851,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(3.059.102,25)	(10.213.779,71)	(12.389.153,52)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	10.213.779,71	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**14,49**	**13,31**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação	Valor aplicado em ASPS no	Valor aplicado além do limite	Total inscrito em RP no	RPNP Inscritos Indevidamente no	Valor inscrito em RP	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) =	Total de RP cancelados ou	Diferença entre o valor aplicado além

	em ASPS (m)	exercício (n)	mínimo (o) = (n - m)	exercício (p)	Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q))		(p) - (s) - (u)	prescritos (u)	do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	90.526.851,25	80.313.071,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	101.333.414,53	100.666.055,08	(667.359,45)	6.122.147,71	0,00	6.789.507,16	5.798.511,98	323.635,73	0,00	(667.359,45)
Empenhos de 2021	74.304.674,81	71.513.328,27	(2.791.346,54)	2.825.935,32	0,00	5.617.281,86	2.666.267,16	66.316,28	93.351,88	(2.884.698,42)
Empenhos de 2020	61.377.865,44	62.260.961,98	883.096,54	2.287.127,97	0,00	1.404.031,43	2.214.318,60	22.957,12	49.852,25	833.244,29
Empenhos de 2019 e anteriores	166.856.727,13	166.872.711,76	15.984,63	13.153.087,46	0,00	13.137.102,83	9.980.788,43	627.980,31	2.544.318,72	(2.528.334,09)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.182.000,00	25.719.695,30	24.765.018,08	96,29
Proveniente da União	13.946.000,00	16.316.378,09	16.035.220,20	98,28
Proveniente dos Estados	7.236.000,00	9.403.317,21	8.729.797,88	92,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**21.182.000,00**	**25.719.695,30**	**24.765.018,08**	**96,29**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.105.400,00	16.129.124,08	11.344.000,82	70,33	9.373.464,63	58,12	9.101.527,65	56,43
Despesas Correntes	8.676.400,00	12.907.661,46	10.036.001,42	77,75	8.343.365,23	64,64	8.071.428,25	62,53
Despesas de Capital	429.000,00	3.221.462,62	1.307.999,40	40,60	1.030.099,40	31,98	1.030.099,40	31,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.924.000,00	30.137.716,59	27.078.620,75	89,85	26.968.966,02	89,49	26.938.456,98	89,38
Despesas Correntes	16.084.000,00	29.737.716,59	27.076.285,15	91,05	26.968.966,02	90,69	26.938.456,98	90,59
Despesas de Capital	840.000,00	400.000,00	2.335,60	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	951.000,00	2.595.150,00	1.369.483,82	52,77	1.242.592,65	47,88	1.237.394,97	47,68
Despesas Correntes	239.000,00	300.271,68	61.271,68	20,41	35.305,38	11,76	30.107,70	10,03
Despesas de Capital	712.000,00	2.294.878,32	1.308.212,14	57,01	1.207.287,27	52,61	1.207.287,27	52,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.725.000,00	5.725.000,00	2.256.776,97	39,42	2.175.071,71	37,99	2.155.278,27	37,65
Despesas Correntes	5.475.000,00	5.475.000,00	2.256.776,97	41,22	2.175.071,71	39,73	2.155.278,27	39,37
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	631.600,00	399.600,00	286.101,19	71,60	123.955,61	31,02	92.864,44	23,24
Despesas Correntes	610.600,00	389.600,00	286.101,19	73,43	123.955,61	31,82	92.864,44	23,84
Despesas de Capital	21.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.040.000,00	997.763,28	384.910,95	38,58	368.322,82	36,91	357.692,11	35,85
Despesas Correntes	1.028.000,00	996.763,28	384.910,95	38,62	368.322,82	36,95	357.692,11	35,89

Despesas de Capital	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**34.377.000,00**	**55.984.353,95**	**42.719.894,50**	**76,31**	**40.252.373,44**	**71,90**	**39.883.214,42**	**71,24**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	56.602.800,00	75.373.666,18	55.355.797,91	73,44	50.097.464,09	66,47	48.676.379,46	64,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.974.000,00	49.610.022,35	43.096.413,48	86,87	42.424.330,15	85,52	42.300.192,82	85,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.211.000,00	2.832.394,78	1.577.062,29	55,68	1.332.005,06	47,03	1.326.807,38	46,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.725.000,00	5.725.000,00	2.256.776,97	39,42	2.175.071,71	37,99	2.155.278,27	37,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.754.300,00	2.442.600,00	1.707.212,86	69,89	1.545.067,28	63,26	1.501.481,71	61,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.921.300,00	28.719.276,00	26.194.379,99	91,21	22.991.506,69	80,06	22.060.772,51	76,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	125.188.400,00	164.702.959,31	130.187.643,50	79,04	120.565.444,98	73,20	118.020.912,15	71,66
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2023, às 17:42:53.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:619CBB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	861.838.956,99	919.552.734,11	919.552.734,11	919.552.734,11	919.552.734,11	919.552.734,11	919.552.734,11	919.552.734,11	919.552.734,11	919.552.734,11	919.552.734,11
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2023, às 17:42:46.											
NOTA:											

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:0388A950

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: 3037,14357,14358	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	933.256.800,00
Previsão Atualizada	1.120.863.434,11
Receitas Realizadas	889.904.758,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	102.852.831,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	839.042.800,00
Créditos Adicionais	290.459.465,36
Dotação Atualizada	1.129.502.265,36
Despesas Empenhadas	840.729.224,04
Despesas Liquidadas	759.579.390,56
Despesas Pagas	742.591.883,43
Superávit Orçamentário	130.325.368,22
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	840.729.224,04
Despesas Liquidadas	759.579.390,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	936.912.598,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	935.472.598,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	930.656.310,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 5º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	102.335.158,69
Receitas Previdenciárias Realizadas	113.773.205,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.438.046,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.438.046,93
Despesas Previdenciárias Pagas	10.231.562,82
Resultado Previdenciário	102.335.158,69
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(21.341.100,00)	25.812.489,83	(120,95)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(389.510,32)	52.653.666,14	(13.517,91)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 5º Bimestre**	**Pag. Até 5º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.249.733,83	502.648,76	6.211.037,99	10.536.047,08
Poder Executivo	17.249.733,83	502.648,76	6.211.037,99	10.536.047,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	91.488.663,95	10.064.114,58	57.934.696,07	23.489.853,30
Poder Executivo	91.488.663,95	10.064.114,58	57.934.696,07	23.489.853,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	108.738.397,78	10.566.763,34	64.145.734,06	34.025.900,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	158.307.463,34	25,00	25,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70.209.950,65	70,00	92,58

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	121.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	92.789.465,16	123.834.641,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	53.688.371,00	25.256.396,82	(19.229.901,50)	(25.526.068,09)
Receitas Previdenciárias	76.299.586,79	89.576.750,31	79.861.094,08	44.478.894,61
Despesas Previdenciárias	22.611.215,79	64.320.353,49	99.090.995,58	70.004.962,70
Resultado Previdenciário	53.688.371,00	25.256.396,82	(19.229.901,50)	(25.526.068,09)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(16.393.689,70)	(11.014.436,56)	(4.248.088,03)	(262.741,84)
Receitas Previdenciárias	5.192.307,78	3.245.409,09	1.320.468,91	76.424,94
Despesas Previdenciárias	21.585.997,48	14.259.845,65	5.568.556,94	339.166,78
Resultado Previdenciário	(16.393.689,70)	(11.014.436,56)	(4.248.088,03)	(262.741,84)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	10.399.653,40	(5.976.953,40)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.959.621,21	1.168.739,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	80.313.071,54	15,00	13,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2023, às 17:52:21.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:E5A2FACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ			
Ano LOA: 2024			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	67.062.671,30	Despesas correntes	66.885.115,91
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.129.021,46	Pessoal e encargos sociais	7.730.172,22
Contribuições	0,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	757.139,59	Outras despesas correntes	59.154.943,69
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	166.393,84		
Transferências correntes	65.008.036,41		
Outras receitas correntes	2.080,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		

Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
A CLASSIFICAR	0,00		
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
Total das Receitas Correntes	67.062.671,30	**Total das Depesas Correntes**	66.885.115,91
Déficit	0,00	**Superávit**	177.555,39
Soma	67.062.671,30	**Soma**	67.062.671,30
Superávit do	**Orçamento Corrente** 177.555,39	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	142.800,00	Despesas de capital	220.355,39
Operações de crédito	0,00	Investimentos	220.355,39
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	0,00
Transferências de capital	142.800,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	142.800,00	**Total das Depesas de Capital**	220.355,39
		-(Reserva de contingência	100.000,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	77.555,39	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	67.062.671,30	Despesas Correntes	66.885.115,91
Receitas de Capital	142.800,00	Despesas de Capital	220.355,39
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	100.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	67.205.471,30	**Subtotal**	67.205.471,30
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	67.205.471,30	**Total**	67.205.471,30

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:0C0D679F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PROGRAMA DE TRABALHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Planejamento e

Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por

Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Ano LOA: 2024

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - SEDE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde	0,00	2.136.585,72	65.068.885,58	67.205.471,30
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.136.585,72	65.068.885,58	67.205.471,30
0010.0302.2009	PRESTAR SERVIÇOS A CONSORCIADOS.	0,00	0,00	65.068.885,58	65.068.885,58
0010.0302.2009.2001	PRESTAR SERVIÇOS A CONSORCIADOS.	0,00	0,00	65.068.885,58	65.068.885,58
0010.0302.3003	PROGRAMA QualiCIS	0,00	2.036.585,72	0,00	2.036.585,72
0010.0302.3003.0320	Convênio Estadual - QualiCIS.	0,00	2.036.585,72	0,00	2.036.585,72
0010.0302.9999	Reserva de Contingência.	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0010.0302.9999.9999	Reserva de Contingência.	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Unidade		**0,00**	**2.136.585,72**	**65.068.885,58**	**67.205.471,30**
Total Órgão		**0,00**	**2.136.585,72**	**65.068.885,58**	**67.205.471,30**
Total Geral		**0,00**	**2.136.585,72**	**65.068.885,58**	**67.205.471,30**

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:5103FED8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIA ECÔNOMICAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -				
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Ano LOA: 2024				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			67.062.671,30
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.129.021,46	
111000000000000000	Impostos		1.129.021,46	
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza		1.129.021,46	
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte		1.129.021,46	
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho		692.536,34	
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal		692.536,34	
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo		692.536,34	
111303110101000000	IRRF - Livre - Poder Executivo	339.654,23		
111303110102000000	Município de Alto Paraná		17.997,09	
111303110102010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	17.997,09		
111303110103000000	Município de Amaporã		6.161,63	
111303110103010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	6.161,63		
111303110104000000	Município de Cruzeiro do Sul		5.814,86	
111303110104010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.814,86		
111303110105000000	Municío de Diamante do Norte		6.653,32	
111303110105010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	6.653,32		
111303110107000000	Município de Guairaça		8.467,39	
111303110107010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	8.467,39		
111303110108000000	Município de Inajá		3.281,37	
111303110108010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.281,37		
111303110109000000	Município de Itaúna do Sul		4.621,87	
111303110109010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.621,87		
111303110110000000	Município de Jardim Olinda		1.737,73	
111303110110010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.737,73		
111303110111000000	Município de Loanda		30.051,21	
111303110111010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	30.051,21		
111303110112000000	Município de Marilena		9.384,78	
111303110112010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	9.384,78		
111303110113000000	Município de Mirador		2.895,79	
111303110113010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.895,79		
111303110114000000	Município de Nova Aliança		1.711,85	
111303110114010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.711,85		
111303110115000000	Município de Nova Londrina		16.721,28	
111303110115010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	16.721,28		
111303110116000000	Município de Paraíso do Norte		17.137,93	
111303110116010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	17.137,93		
111303110117000000	Município de Paranapoema		3.102,81	
111303110117010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.102,81		
111303110118000000	Município de Paranavaí		118.975,63	
111303110118010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	118.975,63		
111303110119000000	Município de Planaltina do Paraná		5.266,24	
111303110119010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.266,24		
111303110120000000	Município de Porto Rico		4.117,24	
111303110120010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.117,24		
111303110121000000	Município de Querência do Norte		13.825,50	
111303110121010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	13.825,50		
111303110122000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		11.144,50	
111303110122010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	11.144,50		
111303110123000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		11.531,38	
111303110123010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	11.531,38		
111303110124000000	Município de Santa Mônica		4.342,38	
111303110124010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.342,38		
111303110125000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		3.225,73	
111303110125010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.225,73		
111303110126000000	Município de São Carlos do Ivaí		8.523,03	
111303110126010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	8.523,03		
111303110127000000	Município de São João do Caiuá		7.227,82	
111303110127010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	7.227,82		
111303110128000000	Município de São Pedro do Paraná		3.443,11	
111303110128010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.443,11		
111303110129000000	Município de Tamboara		6.314,31	
111303110129010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	6.314,31		
111303110130000000	Município de Terra Rica		19.204,33	
111303110130010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	19.204,33		
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos		436.485,12	
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal		436.485,12	
111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo -		436.485,12	
	principal			
111303410101000000	Município de Alto Paraná		22.260,86	
111303410101010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	22.260,86		
111303410102000000	Município de Amaporã		7.621,41	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
111303410102010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	7.621,41		
111303410103000000	Município de Cruzeiro do Sul		7.192,49	
111303410103010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	7.192,49		
111303410104000000	Município de Diamante do Norte		8.229,59	

111303410104010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.229,59		
111303410105000000	Município de Guairaça		10.473,44	
111303410105010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	10.473,44		
111303410106000000	Município de Inajá		4.058,78	
111303410106010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.058,78		
111303410107000000	Município de Itaúna do Sul		5.716,86	
111303410107010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.716,86		
111303410108000000	Município de Jardim Olinda		2.149,42	
111303410108010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	2.149,42		
111303410109000000	Município de Loanda		37.170,79	
111303410109010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	37.170,79		
111303410110000000	Município de Marilena		11.608,17	
111303410110010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	11.608,17		
111303410111000000	Município de Mirador		3.581,84	
111303410111010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.581,84		
111303410112000000	Município de Nova Aliança do Ivaí		2.117,41	
111303410112010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	2.117,41		
111303410113000000	Município de Nova Londrina		20.682,80	
111303410113010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	20.682,80		
111303410114000000	Município de Paraíso do Norte		21.198,15	
111303410114010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	21.198,15		
111303410115000000	Município de Paranapoema		3.837,91	
111303410115010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.837,91		
111303410116000000	Município de Paranavaí		147.162,72	
111303410116010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	147.162,72		
111303410117000000	Município de Planaltina do Paraná		6.513,89	
111303410117010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.513,89		
111303410118000000	Município de Porto Rico		5.092,68	
111303410118010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.092,68		
111303410119000000	Querência do Norte		17.100,96	
111303410119010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	17.100,96		
111303410120000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		13.784,80	
111303410120010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	13.784,80		
111303410121000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		14.263,34	
111303410121010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	14.263,34		
111303410122000000	Município de Santa Mônica		5.371,16	
111303410122010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.371,16		
111303410123000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		3.989,96	
111303410123010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.989,96		
111303410124000000	Município de São Carlos do Ivaí		10.542,26	
111303410124010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	10.542,26		
111303410125000000	Município de São João do Caiuá		8.940,20	
111303410125010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.940,20		
111303410126000000	Município de São Pedro do Paraná		4.258,84	
111303410126010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.258,84		
111303410127000000	Município de Tamboara		7.810,27	
111303410127010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	7.810,27		
111303410128000000	Município de Terra Rica		23.754,12	
111303410128010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	23.754,12		
130000000000000000	Receita patrimonial		757.139,59	
132000000000000000	Valores mobiliários		757.139,59	
132100000000000000	Juros e correções monetárias		757.139,59	
132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários		757.139,59	
132101010000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal		757.139,59	
132101010100000000	Rendimentos - Recursos do Tesouro Descentralizado	347.418,78		
132101010200000000	Rendimento - Recursos Convênio 052/2021 - QualiCIS	63.149,96		
132101010300000000	Município de Alto Paraná		17.675,21	
132101010301000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.321,32		
132101010302000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	13.353,89		
132101010400000000	Município de Amaporã		6.051,43	
132101010401000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.479,48		
132101010402000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.571,95		
132101010500000000	Município de Cruzeiro do Sul		5.710,86	
132101010501000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.396,22		
132101010502000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.314,64		
132101010600000000	Município de Diamante do Norte		6.534,32	
132101010601000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.597,54		
132101010602000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.936,78		
132101010700000000	Município de Guairaça		8.315,96	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
132101010701000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.033,13		
132101010702000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.282,83		
132101010800000000	Município de Inajá		3.222,69	
132101010801000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	787,90		
132101010802000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	2.434,79		
132101010900000000	Município de Itaúna do Sul		4.539,21	
132101010901000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.109,77		
132101010902000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.429,44		
132101011000000000	Município de Jardim Olinda		1.706,65	
132101011001000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	417,25		
132101011002000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	1.289,40		
132101011100000000	Município de Loanda		29.513,75	
132101011101000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	7.215,67		
132101011102000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	22.298,08		
132101011200000000	Município de Marilena		9.216,93	
132101011201000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.253,40		
132101011202000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.963,53		
132101011300000000	Município de Mirador		2.843,99	
132101011301000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	695,31		

132101011302000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	2.148,68		
132101011400000000	Município de Nova Aliança do Ivaí		1.681,24	
132101011401000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	411,04		
132101011402000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	1.270,20		
132101011500000000	Município de Nova Londrina		16.422,23	
132101011501000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.014,99		
132101011502000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.407,24		
132101011600000000	Município de Paraíso do Norte		16.831,42	
132101011601000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.115,03		
132101011602000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.716,39		
132101011700000000	Município de Paranapoema		3.047,31	
132101011701000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	745,02		
132101011702000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	2.302,29		
132101011800000000	Município de Paranavaí		116.847,77	
132101011801000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	28.567,53		
132101011802000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	88.280,24		
132101011900000000	Município de Planaltina do Paraná		5.172,05	
132101011901000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.264,49		
132101011902000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.907,56		
132101012000000000	Município de Porto Rico		4.043,61	
132101012001000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	988,60		
132101012002000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.055,01		
132101012100000000	Município de Querência do Norte		13.578,23	
132101012101000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.319,67		
132101012102000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	10.258,56		
132101012200000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		10.945,18	
132101012201000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.675,93		
132101012202000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.269,25		
132101012300000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		11.325,15	
132101012301000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.768,83		
132101012302000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.556,32		
132101012400000000	Município de Santa Mônica		4.264,72	
132101012401000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.042,66		
132101012402000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.222,06		
132101012500000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		3.168,04	
132101012501000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	774,54		
132101012502000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	2.393,50		
132101012600000000	Município de São Carlos do Ivaí		8.370,60	
132101012601000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.046,49		
132101012602000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.324,11		
132101012700000000	Município de São João do Caiuá		7.098,55	
132101012701000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.735,49		
132101012702000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.363,06		
132101012800000000	Município de São Pedro do Paraná		3.381,53	
132101012801000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	826,73		
132101012802000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	2.554,80		
132101012900000000	Município de Tamboara		6.201,39	
132101012901000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.516,15		
132101012902000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.685,24		
132101013000000000	Município de Terra Rica		18.860,83	
132101013001000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.611,20		
132101013002000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	14.249,63		
160000000000000000	Receita de serviços		166.393,84	
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde		166.393,84	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
163100000000000000	Serviços de atendimento à saúde		166.393,84	
163199000000000000	Outros serviços de atendimento à saúde		166.393,84	
163199010000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - principal		166.393,84	
163199010100000000	Serviços Hemoterápicos	166.393,84		
170000000000000000	Transferências correntes		65.008.036,41	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		8.469.507,72	
171900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades		8.469.507,72	
171952000000000000	Transferências da união a consórcios públicos		8.469.507,72	
171952010000000000	Transferências da união a consórcios públicos - principal		8.469.507,72	
171952010100000000	SUS - Podutividade Mensal	8.469.507,72		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		2.308.235,76	
172900000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal		2.308.235,76	
172950000000000000	Transferências de estados a consórcios públicos		334.800,00	
172950010000000000	Transferências de estados a consórcios públicos - principal		334.800,00	
172950010100000000	CEO - Contrato 0001/003/05	334.800,00		
172999000000000000	Outras transferências dos estados e df		1.973.435,76	
172999010000000000	Outras transferências dos estados e df - principal		1.973.435,76	
172999010100000000	Convênio 052/2021 - QualiCIS	1.973.435,76		
173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades		54.230.292,93	
173900000000000000	Outras transferências dos municípios		54.230.292,93	
173950000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos		54.230.292,93	
173950010000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal		54.230.292,93	
173950010100000000	Município de Alto Paraná		1.545.052,52	
173950010101000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos	139.957,51		
173950010102000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	134.472,36		
173950010103000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.270.622,65		
173950010200000000	Município de Amaporã		1.049.037,31	
173950010201000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	47.917,01		
173950010202000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	46.073,18		
173950010203000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	955.047,12		
173950010300000000	Município de Cruzeiro do Sul		964.483,71	
173950010301000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	45.220,28		
173950010302000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	43.467,07		
173950010303000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	875.796,36		

1739500104000000000	Município de Diamante do Norte		1.461.667,87	
1739500104010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	51.740,71		
1739500104020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	49.752,79		
1739500104030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.360.174,37		
1739500105000000000	Município de Guairaça		1.415.134,92	
1739500105010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	65.848,15		
1739500105020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	63.271,96		
1739500105030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.286.014,81		
1739500106000000000	Município de Inajá		546.885,09	
1739500106010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	25.518,17		
1739500106020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Destinados a Outras Despesas Correntes	24.519,18		
1739500106030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	496.847,74		
1739500107000000000	Município de Itaúna do Sul		952.467,90	
1739500107010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	35.942,78		
1739500107020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	34.536,39		
1739500107030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	881.988,73		
1739500108000000000	Município de Jardim Olinda		295.215,28	
1739500108010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	13.513,76		
1739500108020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.962,96		
1739500108030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	268.738,56		
1739500109000000000	Município de Loanda		6.730.026,18	
1739500109010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	665.434,56		
1739500109020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	224.575,30		
1739500109030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	5.840.016,32		
1739500110000000000	Município de Marilena		1.967.676,29	
1739500110010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	72.982,39		
1739500110020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	70.126,86		
1739500110030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.824.567,04		
1739500111000000000	Município de Mirador		665.800,93	
1739500111010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	22.519,59		
1739500111020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	21.631,75		
1739500111030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	621.649,59		
1739500112000000000	Município de Nova Aliança		1.451.097,20	
1739500112010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Soiais	13.312,51		
1739500112020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.833,34		
1739500112030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.424.951,35		
1739500113000000000	Município de Nova Londrina		4.864.169,94	
1739500113010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	130.036,02		
1739500113020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	124.953,04		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
1739500113030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	4.609.180,88		
1739500114000000000	Município de Paraíso do Norte		4.211.402,93	
1739500114010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	133.276,09		
1739500114020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	128.082,96		
1739500114030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	3.950.043,88		
1739500115000000000	Município de Paranapoema		535.159,91	
1739500115010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	24.129,57		
1739500115020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	23.190,21		
1739500115030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	487.840,13		
1739500116000000000	Município de Paranavaí		5.751.310,75	
1739500116010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	925.235,00		
1739500116020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	888.667,45		
1739500116030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	3.937.408,30		
1739500117000000000	Município de Planaltina do Paraná		1.081.192,07	
1739500117010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	40.953,85		
1739500117020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	39.328,44		
1739500117030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.000.909,78		
1739500118000000000	Município de Porto Rico		1.333.146,96	
1739500118010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	32.018,45		
1739500118020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	30.791,94		
1739500118030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.270.336,57		
1739500119000000000	Município de Querência do Norte		3.010.644,16	
1739500119010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	107.516,42		
1739500119020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	103.321,30		
1739500119030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	2.799.806,44		
1739500120000000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		2.852.679,17	
1739500120010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	86.667,19		
1739500120020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	83.286,92		
1739500120030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	2.682.725,06		
1739500121000000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		2.934.545,13	
1739500121010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	89.675,85		
1739500121020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	86.180,84		
1739500121030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	2.758.688,44		
1739500122000000000	Município de Santa Mônica		1.417.629,78	
1739500122010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	33.769,32		
1739500122020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	32.441,14		
1739500122030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.351.419,32		
1739500123000000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		537.057,06	
1739500123010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	25.085,49		
1739500123020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	24.066,66		
1739500123030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	487.904,91		
1739500124000000000	Município de São Carlos do Ivaí		1.424.962,99	
1739500124010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	66.280,85		
1739500124020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	63.724,49		
1739500124030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.294.957,65		
1739500125000000000	Município de São João do Caiuá		1.234.947,71	
1739500125010000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	56.208,40		
1739500125020000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	54.021,04		
1739500125030000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.124.718,27		

173950012600000000	Município de São Pedro do Paraná		1.234.846,92	
173950012601000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	26.775,96		
173950012602000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	25.763,89		
173950012603000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.182.307,07		
173950012700000000	Município de Tamboara		1.040.453,19	
173950012701000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	49.104,37		
173950012702000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	47.185,59		
173950012703000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	944.163,23		
173950012800000000	Município de Terra Rica		1.721.599,06	
173950012801000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	149.345,79		
173950012802000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	143.474,34		
173950012803000000	Repasse de Contrato de Rateio - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.428.778,93		
190000000000000000	Outras receitas correntes		2.080,00	
199000000000000000	Demais receitas correntes		2.080,00	
199900000000000000	Outras receitas correntes		2.080,00	
199999000000000000	Outras receitas		2.080,00	
199999200000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias		2.080,00	
199999210000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal		2.080,00	
199999210100000000	Receitas de Serviços Próprios	2.080,00		
200000000000000000	Receitas de capital			142.800,00
240000000000000000	Transferências de capital		142.800,00	
243000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades		142.800,00	
243900000000000000	Outras transferências dos municípios		142.800,00	
243950000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos		142.800,00	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
243950010000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal		142.800,00	
243950010100000000	Município de Alto Paraná		7.282,84	
243950010101000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	7.282,84		
243950010200000000	Município de Amaporã		2.493,42	
243950010201000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	2.493,42		
243950010300000000	Município de Cruzeiro do Sul		2.353,08	
243950010301000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	2.353,08		
243950010400000000	Município de Diamante do Norte		2.692,39	
243950010401000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	2.692,39		
243950010500000000	Município de Guairaça		3.426,48	
243950010501000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	3.426,48		
243950010600000000	Município de Inajá		1.327,87	
243950010601000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.327,87		
243950010700000000	Município de Itaúna do Sul		1.870,32	
243950010701000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.870,32		
243950010800000000	Município de Jardim Olinda		703,21	
243950010801000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	703,21		
243950010900000000	Município de Loanda		12.160,76	
243950010901000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	12.160,76		
243950011000000000	Município de Marilena		3.797,72	
243950011001000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	3.797,72		
243950011100000000	Município de Mirador		1.171,83	
243950011101000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.171,83		
243950011200000000	Município de Nova Aliança		692,74	
243950011201000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	692,74		
243950011300000000	Município de Nova Londrina		6.766,56	
243950011301000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	6.766,56		
243950011400000000	Município de Paraíso do Norte		6.935,17	
243950011401000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	6.935,17		
243950011500000000	Município de Paranapoema		1.255,61	
243950011501000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.255,61		
243950011600000000	Município de Paranavaí		48.145,59	
243950011601000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	48.145,59		
243950011700000000	Município de Planaltina do Paraná		2.131,08	
243950011701000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	2.131,08		
243950011800000000	Município de Porto Rico		1.666,11	
243950011801000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.666,11		
243950011900000000	Município de Querência do Norte		5.594,73	
243950011901000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	5.594,73		
243950012000000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		4.509,83	
243950012001000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	4.509,83		
243950012100000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		4.666,38	
243950012101000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	4.666,38		
243950012200000000	Município de Santa Mônica		1.757,22	
243950012201000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.757,22		
243950012300000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		1.305,35	
243950012301000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.305,35		
243950012400000000	Município de São Carlos do Ivaí		3.449,00	
243950012401000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	3.449,00		
243950012500000000	Município de São João do Caiuá		2.924,86	
243950012501000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	2.924,86		
243950012600000000	Município de São Pedro do Paraná		1.393,32	
243950012601000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.393,32		
243950012700000000	Município de Tamboara		2.555,20	
243950012701000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	2.555,20		
243950012800000000	Município de Terra Rica		7.771,33	
243950012801000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	7.771,33		
Total				**67.205.471,30**
Nota Explicativa:				

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:569C5CA3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESUMO GERAL DA DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -				
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Ano LOA: 2024 Listar Analíticas: Sim				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			66.885.115,91
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.730.172,22
319000000000000000	Aplicações diretas		7.730.172,22	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.903.234,27		
319013000000000000	Contribuições patronais	1.711.937,94		
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	115.000,01		
330000000000000000	Outras despesas correntes			59.154.943,69
339000000000000000	Aplicações diretas		59.154.943,69	
339014000000000000	Diárias - civil	35.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.039.111,17		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.698.303,52		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.317,38		
339035000000000000	Serviços de consultoria	14.632,80		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.043.990,51		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	246.353,40		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	16.501,77		
339091000000000000	Sentenças judiciais	4.500,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	51.233,14		
400000000000000000	Despesas de capital			220.355,39
440000000000000000	Investimentos			220.355,39
449000000000000000	Aplicações diretas		220.355,39	
449051000000000000	Obras e instalações	68.901,28		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	151.454,11		
900000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
999000000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
999999000000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
			Total	67.205.471,30

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:17A3E185

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMOSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -				
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Ano LOA: 2024				
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
0010	Saúde	9.659.854,57	57.545.616,73	67.205.471,30
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.659.854,57	57.545.616,73	67.205.471,30
0010.0302.2009	PRESTAR SERVIÇOS A CONSORCIADOS.	9.559.854,57	55.509.031,01	65.068.885,58
0010.0302.3003	PROGRAMA QualiCIS	0,00	2.036.585,72	2.036.585,72
0010.0302.9999	Reserva de Contingência.	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral		9.659.854,57	57.545.616,73	67.205.471,30

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:4E076DC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX.116-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 177 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 116/2023

Processo Administrativo: 185/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 116/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
35106 - ABSOLUT CLÍNICA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	HORAS		420	R$120,00	R$50.400,00
2	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO FERIADOS/FDS	HORAS		780	R$130,00	R$101.400,00
Total do Fornecedor:						R$151.800,00
Total Geral:						R$151.800,00

Dos recursos orçamentários:

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:05349912

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANCO ORCAMENTARIO - 5º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.843.954,00	46.424.764,73	7.058.130,17	15,20	35.405.961,81	76,27	11.018.802,92
RECEITAS CORRENTES	37.778.954,00	46.210.842,56	7.058.130,17	15,27	35.256.250,75	76,29	10.954.591,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	453.636,24	453.636,24	176.474,12	38,90	877.858,16	193,52	(424.221,92)
Impostos	453.636,24	453.636,24	176.474,12	38,90	877.858,16	193,52	(424.221,92)
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	236.207,28	236.207,28	142.795,81	60,45	718.635,04	304,24	(482.427,76)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	236.207,28	236.207,28	142.795,81	60,45	718.635,04	304,24	(482.427,76)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	154.216,00	154.216,00	27.414,40	17,78	123.127,58	79,84	31.088,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	154.216,00	154.216,00	27.414,40	17,78	123.127,58	79,84	31.088,42
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.933.194,48	45.365.083,04	6.711.445,84	14,79	32.505.093,74	71,65	12.859.989,30
Transferências da União e de suas Entidades	8.102.358,00	8.102.358,00	685.818,44	8,46	4.625.921,16	57,09	3.476.436,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.308.235,76	2.308.235,76	9.900,00	0,43	225.000,00	9,75	2.083.235,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	26.522.600,72	34.954.489,28	6.015.727,40	17,21	27.654.172,58	79,11	7.300.316,70
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.031.536,23	60.678,60	(1.029.836,23)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,00	(11,00)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.031.525,23	60.677,95	(1.029.825,23)
RECEITAS DE CAPITAL	65.000,00	213.922,17	0,00	0,00	149.711,06	69,98	64.211,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.000,00	213.922,17	0,00	0,00	149.711,06	69,98	64.211,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	148.922,17	0,00	0,00	149.711,06	100,53	(788,89)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.843.954,00	46.424.764,73	7.058.130,17	15,20	35.405.961,81	76,27	11.018.802,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.843.954,00	46.424.764,73	7.058.130,17	15,20	35.405.961,81	76,27	11.018.802,92
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	776.112,88	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**37.843.954,00**	**46.424.764,73**	**7.058.130,17**	**15,20**	**36.182.074,69**	**77,94**	**10.242.690,04**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.055.000,00	-	-	3.055.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.055.000,00	-	-	3.055.000,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.843.954,00	49.479.764,73	8.780.008,67	41.024.869,68	8.454.895,05	8.198.853,02	36.182.074,69	13.297.690,04	35.703.296,19
DESPESAS CORRENTES	37.628.954,00	48.965.842,56	8.779.259,67	40.808.894,72	8.156.947,84	8.168.350,54	35.966.099,73	12.999.742,83	35.487.321,23
Pessoal e Encargos Sociais	7.968.532,42	8.018.532,42	1.374.401,61	5.895.709,88	2.122.822,54	1.370.332,14	5.866.016,88	2.152.515,54	5.428.352,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.660.421,58	40.947.310,14	7.404.858,06	34.913.184,84	6.034.125,30	6.798.018,40	30.100.082,85	10.847.227,29	30.058.968,63
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	413.922,17	749,00	215.974,96	197.947,21	30.502,48	215.974,96	197.947,21	215.974,96
Investimentos	115.000,00	413.922,17	749,00	215.974,96	197.947,21	30.502,48	215.974,96	197.947,21	215.974,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.843.954,00	49.479.764,73	8.780.008,67	41.024.869,68	8.454.895,05	8.198.853,02	36.182.074,69	13.297.690,04	35.703.296,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	37.843.954,00	49.479.764,73	8.780.008,67	41.024.869,68	8.454.895,05	8.198.853,02	36.182.074,69	13.297.690,04	35.703.296,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**37.843.954,00**	**49.479.764,73**	**8.780.008,67**	**41.024.869,68**	**-**	**8.198.853,02**	**36.182.074,69**	**-**	**35.703.296,19**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 27/11/2023, às 13:42:32.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KATIA SIMONE SOARES	*DRIELE DE SOUZA SAUCEDO*	*FREONIZIO VALENTE*
Contador	Controle Interno	Presidente Do CISAMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:54D9CBC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.843.954,00	49.479.764,73	8.780.008,67	41.024.869,68	100,00	8.454.895,05	8.198.853,02	36.182.074,69	100,00	13.297.690,04
SAÚDE	37.843.954,00	49.479.764,73	8.780.008,67	41.024.869,68	100,00	8.454.895,05	8.198.853,02	36.182.074,69	100,00	13.297.690,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.843.954,00	49.479.764,73	8.780.008,67	41.024.869,68	100,00	8.454.895,05	8.198.853,02	36.182.074,69	100,00	13.297.690,04
TOTAL (III) = (I + II)	**37.843.954,00**	**49.479.764,73**	**8.780.008,67**	**41.024.869,68**	**100,00**	**8.454.895,05**	**8.198.853,02**	**36.182.074,69**	**100,00**	**13.297.690,04**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 27/11/2023, às 13:45:32.										
NOTA:										

KATIA SIMONE SOARES	*DRIELE DE SOUZA SAUCEDO*	*FREONIZIO VALENTE*
Contador	Controle Interno	Presidente Do CISAMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:DFA1ED8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; ; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**,

brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 115/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais.s, cuja especificação técnicaconsta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão relacionados a baixo:

5

Fornecedor: **ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:GROSSA- CÓDIGO CATMAT:216955	M³	ITAPOA	440	R$ 82,00	R$36.080,00
2	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:MÉDIA - CÓDIGO CATMAT: 216954	M³	ITAPOA	544	R$ 82,00	R$44.608,00
3	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:FINA - CÓDIGO CATMAT: 216953	M³	ITAPOA	675	R$ 82,00	R$55.350,00
Total Fornecedor: **R$136.038,00**						

5.1. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços são as Secretarias Municipais participantes do presente processo.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da ultima assinatura digital.

MATEUS BARBIERI MARRINQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES

Secretário Municipal de Desenv. Urbano

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador Geral do Município

Fornecedor:

Empresa: **ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 08.028.641/0001-66

Endereço: Rua Odilon Clímaco Pereira, 281, Chácara Jaraguá, CEP: 87.706-605, Paranavaí/Pr

Fone: 3421 9700

E-mail: obrascapel@gmail.com

Nome do Representante: **CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior nascido em 23/06/1985, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, na Avenida José Felipe Tequinha, nº 55, Apto 502, Jardim Oasis, CEP: 87703-630, Portador da cédula de identidade Civil RG nº8.081.439-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 050.160.849-47.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A1406553

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; ; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80; Ilmo Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 115/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnicaconsta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão relacionados a baixo:

5

Fornecedor: **J C FERRAGENS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ARAME, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:RECOZIDO, BITOLA: 1,24 MM, CÓDIGO CATMAT: 422807	QUILO GRAMA	top	135	R$14,29	R$1.929,15
6	ARAME, MATERIAL:AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ZINCADO, BITOLA:14X16, APLICAÇÃO:CERCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO E OVALADO, CÓDIGO CATMAT: 278033. Observação complementar: rolo de 500 metros.	ROLO	top	13	R$389,00	R$5.057,00
7	ARAME FARPADO, MATERIAL:AÇO, BITOLA:16BWG, COMPRIMENTO: 500M, PESO: 20,70 KG, DIÂMETRO:1,60MM, CARGA RUPTURA:350 KGF,TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZAD O – CÓDIGO CATMAT: 233561.	ROLO	top	12	R$415,00	R$4.980,00
9	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ACETONA/METILETILCETO NA/TOL E RESINA PVC, PRAZO VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: TUBO DE 75 GR - CÓDIGO CATMAT: 241330	UNIDA DE	PLASTI LIT	80	R$3,65	R$292,00
11	Anel de vedação de cera + Fixação para vaso sanitário	UNIDA DE	RAYCO	115	R$12,50	R$1.437,50
12	Adesivo Plástico para PVC, Frasco com 175 GR	UNIDA DE	PLASTI LIT	107	R$8,80	R$941,60
14	BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO: 39, LARGURA:19CM, ALTURA: 19CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO: VAZADO - CÓDIGO CATMAT: 478213	UNIDA DE	ARENIT O	15.000	R$8,50	R$127.500,00
15	Bloco Estrutural canaleta - medida (19X19X39)	UNIDA DE	ARENIT O	13.000	R$5,10	R$66.300,00
16	BLOCO ESTRUTURAL MEIO - (19 X 19 X 19)	UNIDA DE	PAVIM AN	2.200	R$7,10	R$15.620,00
18	Bucha de Redução 40MMX32MM	UNIDA DE	PLASTI LIT	40	R$1,80	R$72,00
19	Bucha de Redução 60MMX50MM	UNIDA DE	PLASTI LIT	30	R$4,00	R$120,00
20	Bucha de Redução 75MMX50MM	UNIDA DE	PLASTI LIT	30	R$15,00	R$450,00
21	Vaso Sanitário Material: Louça, Cor: Branca,Características Adicionais: Abertura Frontal - código catmat 452039	UNIDA DE	SANTA MARIN A	90	R$190,00	R$17.100,00
22	Bóia Caixa D'Água Material: Plástico, Tipo: Pressão, Bitola: ¾ POL,Material Balão: Plástico, Aplicação: Caixa De Água, Cisterna – código catmat : 320018	UNIDA DE	LUCONI	141	R$6,50	R$916,50
3	Cal para pintura - Saca de 8-Kg.	SACO	PONTA CAL	460	R$12,20	R$5.612,00
24	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO:CA(OH2), PESO MOLECULAR:74G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDA,	SACO	PONTA CAL	620	R$16,00	R$9.920,00
	CLASSIFICAÇÃO:CH3 - CÓDIGO CATMAT:320920. Descrição complementar: saco de 20 kgs.					
25	Cal Virgem para reboco - 20 Kgs.	SACO	PONTA CAL	300	R$17,00	R$5.100,00
26	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CPII - Z32 - CÓDIGO CATMAT:327367. Descrição complementar: saco de 50kgs.	BR	CSN	2.955	R$36,50	R$107.857,50
27	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 20MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA:32MM, ESPESSURA PAREDES:1,50MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214730	BR	PLASTI LIT	89	R$13,00	R$1.157,00
28	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 32MM, ESPESSURA PAREDES:1,70MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214731	BR	PLASTI LIT	136	R$15,00	R$2.040,00
29	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR	BR	PLASTI LIT	56	R$33,00	R$1.848,00

	MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:32MM, COMPRIMENTO:6M, COMPRIMENTO BOLSA:32MM, ESPESSURA PAREDES:2,10MM, PRESSÃO 7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214732					
30	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 50MM, COMPRIMENTO:6M, COMPRIMENTO BOLSA: 50MM, ESPESSURA PAREDES: 3 MM, PRESSÃO:7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214734	BR	PLASTI LIT	43	R$55,00	R$2.365,00
31	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA,	BR	PLASTI LIT	37	R$90,00	R$3.330,00

	COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 60MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA:60MM, ESPESSURA PAREDES: 3,30MM,PRESSÃO: 7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214735					
32	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 75MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 70MM, ESPESSURA PAREDES: 4,20MM, PRESSÃO: 7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214736	BR	PLASTI LIT	33	R$135,00	R$4.455,00
34	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: SANITÁRIA, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 150MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA:91MM, ESPESSURA PAREDES: 6,10MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20¿C, MATERIAL: PVC RÍGIDO - CÓDIGO CATMAT: 247697	BR	PLASTI LIT	45	R$148,00	R$6.660,00
35	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 200MM, COMPRIMENTO: 6M, TIPO:LEVE, MATERIAL:PVC RÍGIDO - CÓDIGO CATMAT: 238151	UNIDA DE	PLASTI LIT	45	R$284,00	R$12.780,00
37	Conexão Hidráulica Tipo: Cap , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, TipoFixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria - código catmat 248772	UNIDA DE	PLASTI LIT	280	R$0,62	R$173,60
38	Conexão Hidráulica Tipo: Cap , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, TipoFixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 25 MM - código catmat 351445	UNIDA DE	PLASTI LIT	310	R$0,64	R$198,40
39	CAP DE ROSCA BRANCO 3/4 - ROSQUEÁVEL	UNIDA DE	PLASTI LIT	60	R$1,25	R$75,00
43	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO	UNIDA DE	PLASTI LIT	90	R$1,50	R$135,00

	DE POLIVINILA, TIPO: COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 32MM, CÓDIGO CATMAT: 324197					
44	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 40MM - CÓDIGO CATMAT: 324203	UNIDA DE	PLASTI LIT	70	R$2,80	R$196,00
45	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 50MM - CÓDIGO CATMAT: 324207	UNIDA DE	PLASTI LIT	70	R$3,50	R$245,00
46	Cotovelo SOLD. 60MM-90` - Liso	UNIDA DE	PLASTI LIT	32	R$7,50	R$240,00
47	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC RÍGIDO, TIPO:COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,	UNIDA DE	PLASTI LIT	30	R$43,00	R$1.290,00

	APLICAÇÃO:REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA:75MM - CÓDIGO CATMAT: 297941					
48	Cotovelo PVC Esgoto 200MM- 90`- Liso	UNIDA DE	PLASTI LIT	30	R$100,00	R$3.000,00
49	Cotovelo PVC Esgoto 250MM- 90`- Liso	UNIDA DE	PLASTI LIT	30	R$105,00	R$3.150,00
51	Catraca para esticar arame liso, aço zincado medida44X54X58	UNIDA DE	CINFER	220	R$9,30	R$2.046,00
52	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, BITOLA: ½ POL, COMPRIMENTO: 40CM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 242742	UNIDA DE	PLASBO HN	140	R$3,00	R$420,00
53	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: ½ POL, COMPRIMENTO: 60CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA GRIA - CÓDIGO CATMAT: 247042	UNIDA DE	PLASBO HN	160	R$3,60	R$576,00

55	Mictório Individual - 58x33,5x27,5cm Louça Branco	UNIDA DE	INCEPA	21	R$368,00	R$7.728,00
56	Zarcão Características Adicionais: Rendimento 50 A 70 M²/Demão / Super Galvitea código catmat: 368815. Observação complementar: Galão 3,6Litros.	GALÃ O	Nobre	30	R$76,00	R$2.280,00
57	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL.: FERRO, TIPO: CA-50, COMPRIMENTO: 12M, BITOLA: 3/16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO/VIGAS/PILARES E LAJES - CÓDIGO CATMAT: 236981	BR	VOTOR AÇO	605	R$15,98	R$9.667,90
58	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:C A -50, COMPRIMENTTO: 12M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO/VIGAS/PILARESE LAJES -DIÂMETRO: 6,30MM - CÓDIGO CATMAT: 255769	BR	VOTOR AÇO	485	R$21,50	R$10.427,50
59	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES/E LAJES, DIÂMETRO: 8MM - CÓDIGO CATMAT: 255768	BR	VOTOR AÇO	565	R$34,80	R$19.662,00
60	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO,TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO/VIGAS/PILARES ELAJES, DIÂMETRO: 10MM - CÓDIGO CATMAT: 255824	BR	VOTOR AÇO	305	R$50,00	R$15.250,00
61	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12M, APLICAÇÃO:ARMAÇÃO/VIG AS/PILARES E LAJES, DIÂMETRO: 12,5 MM - CÓDIGO CATMAT: 255766	BR	VOTOR AÇO	155	R$78,70	R$12.198,50
62	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPOI:CA-50, COMPRIMENTO:12M, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO: 16MM - CÓDIGO CATMAT:	BR	VOTOR AÇO	85	R$120,00	R$10.200,00

	300465					
63	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12M, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO: 20MM - CÓDIGO CATMAT: 304609	BR	VOTOR AÇO	105	R$198,50	R$20.842,50
64	Ferro Liso 1` - Barra 6,00 Metros	BR	VOTOR AÇO	105	R$188,00	R$19.740,00
65	Ferro Liso 5/8 - Barra 6,00 Metros	BR	VOTOR AÇO	125	R$90,00	R$11.250,00
66	Fixador de Cal de Pintura 150 Ml. (bisnaga)	UNIDA DE	JUNTAL IDER	330	R$1,50	R$495,00
67	Grelha de Ferro Fundido não articulada 720x330mm -classe c- 250	UNIDA DE	OLIVET	40	R$339,00	R$13.560,00
68	Grelha Boca de Lobo Fundido 695x400mm sem aro	UNIDA DE	OLIVET	20	R$319,00	R$6.380,00
69	Grelha de Ferro Fundido Articulada 670x330mm - classe C-250	UNIDA DE	OLIVET	20	R$435,00	R$8.700,00
70	Grelha de ferro fundido articulada - 1000x500mm - classe C-250 - paracarga de aproximadamente 25 toneladas. 1,00 metro x 0,50 metro	UNIDA DE	OLIVET	20	R$820,00	R$16.400,00

72	Luva Soldável 3/4 - Lisa	UNIDA DE	PLASTI LIT	260	R$0,50	R$130,00
73	Luva Soldável 1/2 - Lisa	UNIDA DE	PLASTI LIT	110	R$0,43	R$47,30
74	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA:32MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 1 POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333989	UNIDA DE	PLASTI LIT	90	R$1,28	R$115,20
75	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA: 40MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL:1 ¼ POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333984	UNIDA DE	PLASTI LIT	70	R$2,60	R$182,00
76	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DEPOLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA:50MM, BITOLA	UNIDA DE	PLASTI LIT	90	R$3,18	R$286,20

	LADO SOLDÁVEL: 2 POL, APLICAÇÃO: PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333990					
77	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL, BITOLA: 60MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 2 ½POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333987	UNIDA DE	PLASTI LIT	50	R$9,40	R$470,00
78	LUVA CONEXÃO, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA: 75MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 3POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333985	UNIDA DE	PLASTI LIT	30	R$14,90	R$447,00
79	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS METÁLICOS E SILICATOS, DENSIDADE: 1 G/M3, FUNÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, APLICAÇÃO: CONCRETO E ARGAMASSA – CÓDIGO CATMAT: 224655. Observação complementar:18 litros.	GALÃ O	NOVALI GA	32	R$100,00	R$3.200,00
80	Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira,Acabamento Externo: Plastificado Nas Duas Faces , Comprimento:2,20M, Largura: 1,10 M, Espessura: 14 MM - código catmat 248525	UNIDA DE	PARAN A	115	R$136,00	R$15.640,00
81	Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira ,Acabamento Externo: Resinado , Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,10 M,Espessura: 14 MM - código catmat 248524	UNIDA DE	PARAN A	119	R$118,00	R$14.042,00
82	Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira ,Acabamento Externo: Resinado , Comprimento: 2,20 M, Largura:1,10 M,Espessura: 12 MM - código catmat 233820	UNIDA DE	PARAN A	95	R$100,00	R$9.500,00

83	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINUS, COMPRIMENTO: 3M,LARGURA: 30CM, ESPESSURA: 2CM, CÓDIGO CATMAT: 396619	UNIDA DE	PARAN A	285	R$34,00	R$9.690,00
84	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE:CAMBA RÁ,COMPRIMENTO: 3M, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA:25 MM, TIPO ACABAMENTO: APARELHADO- código catmat: 357740 Observação complementar: Espessura Mínima 25mm	UNIDA DE	PARAN A	270	R$104,70	R$28.269,00
85	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus , Formato: Tábua, Comprimento: 3 M, Largura: 30 CM, Espessura: 2,5 CM, Aplicação: Construção Civil- código catmat 272085 Observação complementar: espessura mínimo 2,5 CM.	UNIDA DE	PARAN A	120	R$33,50	R$4.020,00
86	Madeira - Balaústra de cambara (1,50X0,05x0,02)	UNIDA DE	PARAN A	560	R$7,30	R$4.088,00
87	Madeira - Viga de Cambará (3,00x0,15x0,05)	UNIDA DE	PARAN A	120	R$87,00	R$10.440,00
88	Madeira - Viga de Pinus (3,00x0,15x0,05)	UNIDA DE	PARAN A	130	R$43,50	R$5.655,00

89	Madeira - Caibro de Pinus (4,00x0,05x0,05)	UNIDA DE	PARAN A	230	R$19,00	R$4.370,00
90	Madeira - Caibro de Cambará (4,00x0,05x0,05)	UNIDA DE	PARAN A	168	R$50,00	R$8.400,00
91	Lona Plástica Espessura: 200 MICRA, Largura: 4 M, Comprimento: 100 M, Cor: Preta Codigo catmat 356098 Observação complementar: peso Mínimo 48 kilos	UNIDA DE	LONAX	28	R$600,00	R$16.800,00
92	Lona PVC Especial Vinil emborrachada, resiste +200°C, térmica, 610 GR/M² - 6,50x3,50m ou seja 22,75 m², para caçamba basculante, com bainha com cinta de segurança de 50mm, ilhoses de latão, lona tratada com uretano refletivo (RFL), especial para transporte de massa asfáltica quente, evitandoa perda de calor	UNIDA DE	CARGA PESAD A	13	R$1.720,00	R$22.360,00
93	Pedra de Meio fio reto - medida 1,00X0,30X0,10/12/15	UNIDA DE	ARENIT O	400	R$43,50	R$17.400,00
94	Porta Laminada de Aço 2,10mts.X0,80/0,83cmts. Esq/dir	UNIDA DE	BACK	32	R$500,00	R$16.000,00

95	Porta Almofada de Madeira 2,10mts.X0,80cmts.	UNIDA DE	PARAN A	22	R$168,00	R$3.696,00
96	PORTA DE FERRO DE CORRER 1,50X2,10	UND	BACK	11	R$1.300,00	R$14.300,00
97	Conexão Hidráulica Tipo: Plug , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, TipoFixação: Roscável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 1 1/2" POL - código catmat 295943	UNIDA DE	PLASTI LIT	220	R$5,70	R$1.254,00
100	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA:LISO, TIPO PONTA:COMUM, BITOLA: 12x12 MM - CÓDIGO CATMAT: 373306. Observação complementar: maço de 1 kg.	MAÇO	top	86	R$19,65	R$1.689,90
101	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA:LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 15X15 – CÓDIGO CATMAT: 333251. Observação complementar: maço de 1 kg.	MAÇO	top	82	R$16,25	R$1.332,50
102	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 17X21 - CÓDIGO CATMAT: 333252. Observação complementar: maço de 1kg.	MAÇO	top	133	R$13,75	R$1.828,75
105	Prego de Aço com cabeça 20X30 - 1Kg.	MAÇO	top	90	R$16,20	R$1.458,00
106	Prego de Aço com cabeça 22X48 - 1Kg.	MAÇO	top	80	R$16,25	R$1.300,00
107	Prego de Aço com cabeça 24X60 - 1Kg.	MAÇO	top	80	R$23,80	R$1.904,00
108	Prego de Aço com cabeça 26X72 - 1Kg.	MAÇO	top	80	R$30,00	R$2.400,00
110	PREGO PARA TELHA, MATERIAL CORPO:ARAME PARA PREGO, MATERIAL CABEÇA:CHAPA METÁLICA ESTAMPADA, TIPO CORPO:HELICOIDAL, TIPO PONTA:DIAMANTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZAD O ELETROLÍTICO, BITOLA:18 X 36 MM, MATERIAL VEDAÇÃO:ANEL BORRACHA FLEXÍVEL, APLICAÇÃO:TELHA ALUMÍNIO- código catmat 214464 Observação complementar:	MAÇO	JOMAR CA	20	R$17,50	R$350,00

	Pacote de 500 gramas					
111	Reparo Válvula Hidráulica Tipo Fixação: Roscável , Bitola: 1 ¼ POL, Aplicação: Válvula Hidráulica Marca Hydra, Mod Luxo 2520 Dn32 , Componentes: Borracha E Gaxetas, Guarnição E Mola De Aço,C/Re -código catmat: 322423	UNIDA DE	HIDRA	135	R$75,90	R$10.246,50
112	Rep. Válvula hidra plus/sim 25532552/2555 1.1/2 +retentor	UNIDA DE	CENSI	96	R$70,00	R$6.720,00
113	Reparo Válvula Hidráulica Material: Latão , Bitola: 1 1/2 POL,Aplicação: Válvula Hidramax, Modelo 2550 , Referência:	UNIDA DE	CENSI	125	R$48,00	R$6.000,00

	4312.060 ,Tipo Reparo: Bucha Tampa - código catmat: 443651					
119	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, TIPO:MANUAL,BITOLA: 60MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPOFIXAÇÃO:SOLDÁVEL CÓDIGO CATMAT: 257683	UNIDA DE	PLASTI LIT	11	R$37,40	R$411,40
123	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ASFÁLTICA, FUNÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, ALICERCES, PAREDES, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSUMO: 500 G/M², POR DEMÃO, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PASTOSO - CÓDIGO CATMAT: Observação complementar: galão de 18 litros	GALÃ O	DRYKO PRIME	15	R$190,00	R$2.850,00
124	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, TipoFixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria E Quente,Cor: Marrom , Bitola I: 3/4 POL - Codigo CatMat: 430926	UNIDA DE	PLASTI LIT	290	R$0,95	R$275,50
125	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, TipoFixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 40 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 - Código CatMat: 351410	UNIDA DE	PLASTI LIT	20	R$3,70	R$74,00
126	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, TipoFixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 - Código CatMat: 351411	UNIDA DE	PLASTI LIT	20	R$4,80	R$96,00
127	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila ,TipoFixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 60 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 - Código CatMat: 374824	UNIDA DE	PLASTI LIT	20	R$22,20	R$444,00
128	Tee Soldavel liso ¾ com redução para ½ pvc marron	UNIDA DE	PLASTI LIT	550	R$3,08	R$1.694,00
131	Tampão de ferro fundido dúctil, não articulado, usinado, medida Ø 600mm, passagem livre Ø 555mm, aro (base) de Ø 725mm, classe de resistência para 12,5 toneladas ou seja B125 conforme Norma da ABNT 10160/2005	UNIDA DE	OLIVET	85	R$650,00	R$55.250,00
132	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO: 20CM, LARGURA: 10CM, ESPESSURA: 5CM, PESO: 2.000G, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE - CÓDIGO CATMAT: 277845	UNIDA DE	PARAIS O	115.500	R$0,85	R$98.175,00
133	TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 19CM, LARGURA: 14CM, ESPESSURA: 9CM, QUANTIDADE FUROS: 6 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL. CÓDIGO CATMAT: 271931.	UNIDA DE	SÃO CARLO S	66.000	R$0,64	R$42.240,00
136	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M, Espessura:12 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Esgotamento Residual Água Fria , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216377	UNIDA DE	PAVIM AN	600	R$607,00	R$364.200,00
137	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM,	UNIDA DE	PAVIM AN	600	R$562,00	R$337.200,00

	Comprimento: 1 M,Espessura: 10					

	MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216368					
138	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat 447694	UNIDA DE	PAVIM AN	450	R$826,00	R$371.700,00
139	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 98,4x98,4x54,0x11,1 Obs: deverão ser entregues em barra de no minimo 3 metros	METR O	PARAN A	240	R$468,00	R$112.320,00
140	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 127x127x63,5x13,9 Obs: deverão ser entregues em barrade no minimo 3 metros	METR O	PARAN A	263	R$400,00	R$105.200,00
141	TELA METÁLICA, MATERIAL:AÇO, TIPO TELA:SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA:NERVURADA,TAMANHOABERTURA MALHA:10 X 10 CM, DIÂMETRO FIO:5 MM, COMPRIMENTO:6 M, ALTURA:2,45 M, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL- código CatMat: 480854 Observação complementar: Tela Q196	UNIDA DE	VOTOR AÇO	120	R$500,00	R$60.000,00
142	Tela de Aço soldada Q.92, 2,45X6,0 metros - ferro 4,2 MM, malha - 15 X 15 CM.	UNIDA DE	VOTOR AÇO	120	R$200,00	R$24.000,00
143	Tela de Aço soldada Q.283, 2,45X6,0 metros - ferro ¼malha 10 X 10	UNIDA DE	VOTOR AÇO	87	R$700,00	R$60.900,00
147	Torneira plástica para pia parede bica móvel 1/4 de volta	UNIDA DE	Líder	145	R$31,00	R$4.495,00
148	Torneira para cozinha de mesa bica alta de 1/2 e 3/4	UNIDA DE	Líder	247	R$30,00	R$7.410,00
149	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, DIÂMETRO:1/2 POL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO, COR:BRANCA - CÓDIGO CATMAT:320505	UNIDA DE	HERC	185	R$30,00	R$5.550,00
150	Válvula Escoamento Material: Latão Cromado , Diâmetro: 2 X 1 POL, AlturaRosca: 2 3/8 POL, Componentes: Com Ralo/Com Adaptador E	UNIDA DE	Líder	35	R$12,70	R$444,50

	LigaçãoPara Esgoto. - Código CatMat: 289460					
151	Válvula Escoamento Material: Metal , Diâmetro: 7/8 POL, Características Adicionais: Sem Ladrão , Aplicação: Lavatório - Código CatMat: 418625	UNIDA DE	Líder	22	R$12,60	R$277,20
152	Válvula Escoamento Material: Pvc , Diâmetro: 1 POL, Componentes: Com Ladrão Para Lavatório , Características Adicionais: Tampão, Anel Vedação Borracha, Flange Fixação Pvc , Aplicação: Lavatório , Cor: Branca _ CódigoCatMat: 319963	UNIDA DE	ART PLAS	12	R$3,00	R$36,00
153	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:MÉDIA - CÓDIGO CATMAT: 216954	METR O CÚBIC O	SÃO JOSÉ	181	R$75,00	R$13.575,00
154	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:FINA- CÓDIGO CATMAT: 216953	METR O CÚBIC O	SÃO JOSÉ	225	R$75,00	R$16.875,00
155	BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO: 39, LARGURA:19CM, ALTURA: 19CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO: VAZADO -CÓDIGO CATMAT: 478213	UNIDA DE	ARENIT O	5.000	R$8,50	R$42.500,00
156	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CPII - Z32	SACO	CSN	985	R$38,00	R$37.430,00

	- CÓDIGO CATMAT:327367. Descrição complementar: saco de 50kgs.					
157	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO: 20CM, LARGURA: 10CM, ESPESSURA: 5CM, PESO: 2.000G, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE - CÓDIGO CATMAT: 277845	UNIDA DE	PARAIS O	38.500	R$0,85	R$32.725,00
159	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 12 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Esgotamento Residual Água	UNIDA DE	PARAN A	200	R$607,00	R$121.400,00

	Fria , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216377					
160	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 10 MM, Tipo: Vibro- Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216368	UNIDA DE	PARAN A	200	R$562,00	R$112.400,00
161	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat 447694	UNIDA DE	PARAN A	150	R$826,00	R$123.900,00
162	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 98,4x98,4x54,0x11,1 Obs: deverão ser entregues embarra de no minimo 3 metros	METR O	PARAN A	80	R$400,00	R$32.000,00
163	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 127x127x63,5x13,9 Obs: deverão ser entregues em barrade no minimo 3 metros	METR O	PARAN A	87	R$400,00	R$34.800,00
164	Tela de Aço soldada Q.283, 2,45X6,0 metros - ferro ¼malha 10 X 10	UNIDA DE	VOTOR AÇO	28	R$700,00	R$19.600,00
165	Tinta Acrílica Semi Brilho Premium - Lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225m²/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, superior ou similar a Suvinil. Cor a escolher.	GALÃ O	Nobre	165	R$249,00	R$41.085,00
Total do Fornecedor: **R$ 3.131.930,60**						

5.1. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços são as Secretarias Municipais participantes do presente processo.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da ultima assinatura digital.

MATEUS BARBIERI MARRINQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES

Secretário Municipal de Desenv. Urbano

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador Geral do Município

Fornecedor:

Empresa:

JC Ferragens LTDA

CNPJ: 10.367.732/0001-78

Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2574 - JARDIM IBIRAPUERA – Paranavaí/Pr Fone: (44) 34242133 / (44) 99740841

E-mail: falcaoind@uol.com.br

Nome do Representante:

LEONARDO TADA ANTUNES,

Brasileiro, Solteiro, Maior, Empresario, Residente E Domiciliado Na Rua Castro,1858 – Jardim Ibirapuera – Paranavaí/PR, CEP:87.705-290, Portador Da Carteira De Identidade Civil Reg. 10938989- 7 E Inscrito No CPF Sob Nº 078.620.709-41.

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:20959F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; ; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; ; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 115/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnicaconsta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão relacionados a baixo:

5

Fornecedor: **A.C.A. EMPREEDIMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
145	Tinta Acrílica Semi Brilho Premium - Lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225m²/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, superior ou similar a Suvinil. Cor a escolher.	GALÃO	TEXTIL	496	R$ 238,00	R$ 118.048,00
Total Fornecedor: **R$ 118.048,00**						

5.1. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços são as Secretarias Municipais participantes do presente processo.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e 6 meses

	federativos	

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da ultima assinatura digital.

MATEUS BARBIERI MARRINQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: ***A.C.A. EMPREEDIMENTOS LTDA***

CNPJ: 17.789.664/0001-84

Endereço: Rua Liberato Spagolla nº 1100, CEP: 86.350-000 – Santa Mariana/PR Fone: (43) 84333339

E-mail: tintastextil.vendas@outlook.com

Nome do Representante:

CLEBER ANDRÉ ZACHEU,

brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Etelvina França Machado,236, Centro, em Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP:86.350-000, portador da Carteira de Identidade civil reg. 8.386.781-7/ SSP/PR e inscrito no CPF MF sob nº 041.893.349-95.

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2BDF38B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; ; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 115/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnicaconsta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão relacionados a baixo:

5

Fornecedor: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
144	Tinta esmalte Sintético, galão de 3,6 litros - Tinta esmalte tipo acabamento: alto brilho, aplicação: superfícies madeira e metal, interiores e exteriores, características adicionais: rendimento 40 a 50 m², gl, demão e tipo sintética. 3,6 litros. Cor a escolher	GALÃO	MADEQUIMI 3,6 LTS	546	R$ 70,52	R$ 38.503,92
Total Fornecedor: R$ 38.503,92						

5.1. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços são as Secretarias Municipais participantes do presente processo.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da ultima assinatura digital.

MATEUS BARBIERI MARRINQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa:

PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 33.159.931/0001-96

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 802 - Apto 901, Bairro Centro em Porto União-SC,

CEP 89.400-000

Fone: (55) 3303-4757

Email: licitacao.portouniao@gmail.com

Nome do Representante: ALEX EUGENIO CALIKOSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 04/10/1993, empresário, CPF nº 092.485.759-51, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05462358470 expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado em Porto União/SC, na Rua Wenceslau Braz nº 950, Bairro Centro, CEP nº 89.400-000. Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:65C3789E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e

inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; ; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 115/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnicaconsta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão relacionados a baixo:

5

Fornecedor: **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
71	Kit Reparo para caixa Acoplada completo acionamento completo para caixa superior.	KIT	EGAPLAST 12202	75	R$ 65,00	R$ 4.875,00
Total Fornecedor: **R$ 4.875,00**						

5.1. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços são as Secretarias Municipais participantes do presente processo.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da ultima assinatura digital.

MATEUS BARBIERI MARRINQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa:

RM Comercio De Mercadorias E Materiais LTDA

CNPJ: 20.784.313/0001-95

Endereço: RUA DO COMERCIO, 770 - SUBSL – CENTRO em Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul

CEP 98.400-000

Fone: (55) 37446243

Email: comerciorm1@gmail.com

Nome do Representante:

JESSICA TONELLO MARTINS,

brasileira, solteira, empresária, CPF nº 015.644.290.67, portadora do RG nº 9101661453, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul, na RUA MEXICO, 556 - SANTO INACIO - CEP nº 98.400-000.

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:76A57CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; ; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 115/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão relacionados a baixo:

5

Fornecedor: ABREU, MARTINS & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
146	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2 - 3/4.	UND	HERC	375	R$ 2,67	R$ 1.001,25
Total Fornecedor: R$ 1.001,25						

5.1. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços são as Secretarias Municipais participantes do presente processo.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso. CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da ultima assinatura digital.

MATEUS BARBIERI MARRINQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: ABREU, MARTINS & CIA LTDA.

CNPJ: 03.744.301/0001-18

Endereço RUA QUINZE DE SETEMBRO,1294 – LOJAS 01 E 02 – BAIRRO UVARANAS – PONTA GROSSA – PR – CEP – 84.020-050

Fone: (42) – 3028 – 2080

E-mail – amartins.ccs@gmail.com

Nome do Representante: TARCÍSIO MARTINS, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG sob nº 2.005.275 – SSP-PR e CPF – 339.692.649-87, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa – Paraná, na Rua Quinze de Setembro, 1294 - Neves - CEP nº 84.020- 050.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E1602CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; ; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-

75 e Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519- 80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 115/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnicaconsta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão relacionados a baixo:

5

Fornecedor: **EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
05	Arame Recosido torcido número 18	quilograma	vonder Arame Recosido	100	R$ 12,60	R$1.260,00
08	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL:METAL, TIPO: Nº 14, DIÂMETRO FIO: 2,10 MM - CÓDIGO CATMAT: 471741	quilograma	vonder ARAME GALVANIZA	89	R$ 13,00	R$1.157,00
17	Bucha de Redução 25MMX20MM	Und	plastubos Bucha de Redução 25MMX20MM	130	R$ 0,36	R$ 46,80
103	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:AÇO, TIPO CABEÇA:CHATA, TIPO CORPO:LISO, PONTA:COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, BITOLA:17X27, CÓDIGO CATMAT: 444582. Observação complementar: maço de 1 kg	Maço	gerdau PREGO COM CABEÇA 17,27	130	R$ 13,26	R$1.723,80
104	Prego de Aço com cabeça 18X24 - 1Kg.	Maço	gerdau Prego de Aço 18x24	120	R$ 12,40	R$1.488,00
109	Prego de Aço 19X11 - Grampo cerca - 1Kg.	Maço	gerdau Prego de Aço 19x11	70	R$ 15,22	R$1.065,40
120	REGISTRO DE ESFERA, MATERIAL: PVC RÍGIDO,	Und	socel REGISTRO ESFERA	11	R$ 103,00	R$1.133,00
	TIPO:SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA: 75MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - CÓDIGO CATMAT: 265057		75mm			
Total Fornecedor: **R$ 7.874,00**						

5.1. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços são as Secretarias Municipais participantes do presente processo.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e 6 meses

	federativos	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da ultima assinatura digital.

MATEUS BARBIERI MARRINQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES

Secretário Municipal de Desenv. Urbano

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fornecedor:

Empresa:

EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 41.256.511/0001-56

Endereço: RODOVIA BR 470 KM 315, SN - SALA 02 - BR 470 - Campos Novos /SC CEP – 89.620-000

Fone: (54) 96233782

E-mail britasul.sc@hotmail.com

Nome do Representante:

LUANA SBRUZZI ALVES,

nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/07/1989, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 021.984.420-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3084390297, órgão expedidor SJS - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AGENOR TRUCULO, 157, APT601,SAO SEBASTIAO, CAMPOS NOVOS, SC, CEP 89620000, BRASIL

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:253B35AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; ; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR; ; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03 e Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 115/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnicaconsta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão relacionados a baixo:

5

Fornecedor: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
122	Solvente água raz - galão de 5 litros.	Galão	ITAQUA	91	R$ 73,53	R$6.691,23
Total Fornecedor: R$ 6.691,23						

5.1. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços são as Secretarias Municipais participantes do presente processo.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da ultima assinatura digital.

MATEUS BARBIERI MARRINQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Fornecedor:

Empresa: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP

CNPJ: 47.270.248/0001-36

Endereço: RUA PADRE DEHON, 3300 – BOQUEIRÃO – Curitiba/PR

CEP 81.670-100

Fone: (41) 30422516

E-mail pneuscuritiba@gmail.com

Nome do Representante: JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/03/1964, CPF nº 509.124.029-20, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HEITOR DE ANDRADE, 865 - SOBRADO 1 - JARDIM DAS AMERICAS – Curitiba/PR – CEP 82.590-300.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6D0FC8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; ; Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA

MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; e Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 115/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão relacionados a baixo:

5

Fornecedor: ANDREATTA E WEIGAND LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL:1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - CÓDIGO CATMAT: 316437	UND	AKATO	180	R$ 1,85	R$ 333,00
Total Fornecedor:						R$ 333,00

5.1. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços são as Secretarias Municipais participantes do presente processo.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da ultima assinatura digital.

MATEUS BARBIERI MARRINQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Público

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:

Empresa:

ANDREATTA E WEIGAND LTDA

CNPJ: 52.094.169/0001-51

Endereço: Rua Coronel Generoso Martins De Araujo, Nº 1601, Nova Rússia - Ponta Grossa PR CEP 84053-010

Fone: (42) 3227-9789

E-mail LICITACAOLEVIS@GMAIL.COM

Nome do Representante: JHONY WILLY ANDREATTA , BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 25/09/1984, n° do CPF 041.294.259-35, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa-PR,na RUA Padre João Piamarta, nº 97, Colônia Dona Luíza, CEP: 84046-060.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5B76E596

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2021

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

(PROCESSO DIGITAL 64767/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

CONTRATO Nº 95/2021

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 95/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **MIGUEL GARCIA SANTANA AR CONDICIONADO**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.434.594-6 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77 e pela Ilma Diretora Especial de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MIGUEL GARCIA SANTANA AR CONDICIONADO, estabelecida à Rua Paulo Roberto de Araújo Rocha, nº 836, Jardim Jequetibá, Paranavaí-PR, CEP 87.711-677, inscrita no CNPJ sob nº 21.688.666/0001-54, neste devidamente representada por **MIGUEL GARCIA SANTANA**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.484.71, e inscrito no CPF sob nº 290.326.442-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada para **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 124/2021 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 95/2021, 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor) e 2º Termo Aditivo (acréscimo) no valor de: **R$ 39.070,82 (trinta e nove mil, setenta reais e oitenta e dois centavos),** nas especificações a seguir relacionadas:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO VALOR	VALOR TOTAL
1	250 UNI	Serviço de higienização e limpeza e conservação de ares-condicionados para ares-condicionados com capacidade entre **7.500 e 12.000 btus.** Serviço de higienização e limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios, interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja descondensados, sistema de drenagem de condensados para aparelhos split inclui limpeza de toda evaporadora e condensadora para ares-condicionados com capacidade entre **7.500 e 12.000 btus.**	R$ 106,46	R$ 26.615,00
2	31 UNI	Serviço de higienização e limpeza e conservação de ares-condicionados de **18.000 btus**. Serviço de higienização e limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios, interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja descondensados, sistema de drenagem de condensados para aparelhos split inclui limpeza de toda evaporadora e condensadora para ares-condicionados com capacidade de 18.000 btus.	R$ 106,46	R$ 3.300,26
3	43 UNI	Serviço de higienização e limpeza e conservação entre **36.000 e 60.000 btus**. Serviço de higienização e limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios, interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja descondensados, sistema de drenagem de condensados. Para aparelhos split inclui limpeza de toda evaporadora e condensadora para ares-condicionados com capacidade entre **36.000 e 60.000 btus.**	R$ 212,92	R$ 9.155,56
TOTAL: R$ 39.070,82 (trinta e nove mil, setenta reais e oitenta e dois centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **03 de Dezembro de 2024**, nos termos da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 95/2021, tendo em vista as justificativas e autorização contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 560/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 373/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 03 de Dezembro de 2023, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Quinta de Prestação de Serviços nº 95/2021, no percentual de **4,141877%,** referente variação do INPC/IBGE no período de Novembro/2022 a Novembro/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro: O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será de **R$ 40.689,29 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO VALOR	VALOR TOTAL
1	250 UNI	Serviço de higienização e limpeza e conservação de ares-condicionados para ares-condicionados com capacidade entre **7.500 e 12.000 btus.** Serviço de higienização e limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios, interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja descondensados, sistema de drenagem de condensados para aparelhos split inclui limpeza de toda evaporadora e condensadora para ares-condicionados com capacidade entre **7.500 e 12.000 btus.**	R$ 110,87	R$ 27.717,50
2	31 UNI	Serviço de higienização e limpeza e conservação de ares-condicionados de **18.000 btus**. Serviço de higienização e limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios, interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja descondensados, sistema de drenagem de condensados para aparelhos split inclui limpeza de toda evaporadora e condensadora para ares-condicionados com capacidade de 18.000 btus.	R$ 110,87	R$ 3.436,97
3	43 UNI	Serviço de higienização e limpeza e conservação entre **36.000 e 60.000 btus**. Serviço de higienização e limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios, interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja descondensados, sistema de drenagem de condensados. Para aparelhos split inclui limpeza de toda evaporadora e condensadora para ares-condicionados com capacidade entre **36.000 e 60.000 btus.**	R$ 221,74	R$ 9.534,82
TOTAL: R$ 40.689,29 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)				

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pelo presente termo aditivo correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001.10.302.0006.2242.33.90.39.00

04.001.10.303.0006.2342.33.90.39.00

04.001.10.122.0006.2348.33.90.39.00

04.001.10.301.0006.2363.33.90.39.00

Fonte: 000 (Recursos Livres) e vinculados 494

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2021), datado de 03 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Miguel Garcia Santana

MIGUEL GARCIA SANTANA AR CONDICIONADO

Contratada

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:D2E446E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2018

6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2018

(PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL)

REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018

6º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ** e a Empresa **LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº **08.518.587/0001-37**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia dos Minérios, nº 5505, Jardim Rafaela, CEP 83.512-000, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **06.272.575/0065-04**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus Procuradores legalmente nomeados **Sr. KURTT SCHAMNE HELMANN**, administrador, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.541.357-4 SSP/PR e do CPF nº 026.126.729-90 e Sr. **CHARLES STRAPASSON VARGAS**, brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.630.769-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.160.809-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR** para atender a UPA, com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condições higiênicas sanitárias adequadas, com disponibilização de materiais e equipamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência, proposta comercial e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 140/2.018, no valor contratual global firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviço nº 128/2018**; **1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor); 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor); 3º Termo Aditivo (acréscimo de serviços); 4º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor); e 5º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor), este no valor de , conforme demonstrado a seguir**:

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, ENGLOBANDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE A UTILIZAÇÃO ATÉ O SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO SOB SITUAÇÃO HIGIÊNICA SANITÁRIA ADEQUADA. Sendo incluso no valor do kg a disponibilização de: Uma Balança Digital para pesagem do enxoval das roupas hospitalares com laudo de aferição válido por seis meses emitido por empresa especializada do ramo; Um container com tampa (lavável) para transporte de roupa suja - RS; Dois suportes para saco hamper; Um carro fechado para transporte de roupa limpa - RL; Costura de todo o enxoval incluso; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	**45.625KG**	PRÓPRIA	**R$8,71**	**R$397.393,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar excepcionalmente o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, **por mais 06 (seis) meses**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **28 de maio de 2024,** nos termos §4º do art. 57 da Lei 8.666/1993, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação excepcional apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorandos nº 554 e 282/2023 (UPA) e considerando ainda o Parecer jurídico nº 370/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Considerando a prorrogação excepcional de 06 (seis) meses, o valor total deste termo aditivo para o novo período contratual será de **R$ 198.692,52 (cento e noventa e oito mil , seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, com valor unitário de **R$ 8,71 para cada KG**, conforme abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, ENGLOBANDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE A UTILIZAÇÃO ATÉ O SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO SOB SITUAÇÃO HIGIÊNICA SANITÁRIA ADEQUADA. Sendo incluso no valor do kg a disponibilização de: Uma Balança Digital para pesagem do enxoval das roupas hospitalares com laudo de aferição válido por seis meses emitido por empresa especializada do ramo; Um container com tampa (lavável) para transporte de roupa suja - RS; Dois suportes para saco hamper; Um carro fechado para transporte de roupa limpa - RL; Costura de todo o enxoval incluso; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	**22.812KG**	PRÓPRIA	**R$8,71**	**R$198.692,52**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação expecional do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

2.243.3.33.90.39.7802 – UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA DE RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes supracitadas acima, resolvem estabelecer rescisão amigável do contrato, caso haja conclusão de novo certame licitatório para o mesmo objeto antes do término da nova vigência contratual, com aviso de 15 (quinze) dias de antecedência realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2018**), datado de 28 de Novembro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28/11/2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

KURTT SCHAMNE HELMANN PROCURADOR - LAVEBRÁS

Gestão De Têxteis S.A

Contratada

CHARLES STRAPASSON VARGAS PROCURADOR - LAVEBRÁS

Gestão De Têxteis S.A

Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

SIMONE CRISTINA BAGGIO

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:F0DFD644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ1766	277510T000072645	29/08/2023	57030	R$ 130.16
ABJ3F26	277510T000058952	30/08/2023	60501	R$ 293.47
AEA7A11	277510T000072652	30/08/2023	76331	R$ 293.47
AFD5443	277510T000012924	30/08/2023	76331	R$ 293.47
AFR5269	277510Z000016444	10/08/2023	55412	R$ 195.23
AGN5782	277510T000014630	30/08/2023	55411	R$ 195.23
AIA4809	277510T000003841	29/08/2023	60501	R$ 293.47

AKD2G45	277510T000034312	30/08/2023	51851	R$ 195.23
AKN7239	277510Z000016442	10/08/2023	55412	R$ 195.23
AME4J20	277510T000072659	30/08/2023	76332	R$ 293.47
AOJ7014	277510T000034307	29/08/2023	55411	R$ 195.23
AOL8J01	277510T000008793	30/08/2023	76331	R$ 293.47
AOW4C25	277510T000034311	30/08/2023	76331	R$ 293.47
ARM4B93	277510T000034310	30/08/2023	76331	R$ 293.47
ARM4G21	277510T000072653	30/08/2023	51851	R$ 195.23
ASH2J37	277510Z000016460	11/08/2023	55412	R$ 195.23
ASH9375	277510T000054368	30/08/2023	76251	R$ 293.47
ASP4716	277510Z000016457	11/08/2023	55412	R$ 195.23
ATB7800	277510T000047648	29/08/2023	65800	R$ 293.47
ATJ5566	277510Z000016451	10/08/2023	55412	R$ 195.23
ATV9129	277510T000058946	30/08/2023	76331	R$ 293.47
ATY4A50	277510T000072649	29/08/2023	58194	R$ 880.41
AUY7435	277510T000026355	30/08/2023	76332	R$ 293.47
AVZ3192	277510T000003842	29/08/2023	55417	R$ 195.23
AWD7834	277510T000025771	30/08/2023	76251	R$ 293.47
AWV2C48	277510T000072664	30/08/2023	76332	R$ 293.47
AXE7248	277510T000055706	29/08/2023	58511	R$ 130.16
AXN0754	277510Z000016455	11/08/2023	55412	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000016446	10/08/2023	55412	R$ 195.23
AXV0D78	277510T000072648	29/08/2023	76332	R$ 293.47
AYH3453	277510T000071296	29/08/2023	51851	R$ 195.23
AYR3I31	277510T000071297	29/08/2023	76332	R$ 293.47
AYS0087	277510T000058954	30/08/2023	51930	R$ 293.47
AYV0160	277510T000072651	30/08/2023	51851	R$ 195.23
AZB5E76	277510T000071299	30/08/2023	51851	R$ 195.23
AZK4F83	277510T000072654	30/08/2023	51930	R$ 293.47
AZR4537	277510T000057047	30/08/2023	76332	R$ 293.47
AZR9698	277510T000058953	30/08/2023	68580	R$ 293.47
BAF6560	277510T000071301	30/08/2023	76331	R$ 293.47
BAO9E88	277510T000056020	30/08/2023	60412	R$ 195.23
BAQ3472	277510T000071295	29/08/2023	76331	R$ 293.47
BAR4612	277510T000071293	29/08/2023	60412	R$ 195.23
BAS3450	277510T000058948	30/08/2023	76332	R$ 293.47
BAV8C99	277510T000069708	30/08/2023	76332	R$ 293.47
BAW4F22	277510T000072661	30/08/2023	76331	R$ 293.47
BBF0H97	277510T000058951	30/08/2023	54870	R$ 195.23
BBJ7653	277510T000034308	30/08/2023	76331	R$ 293.47
BBP0402	277510Z000016445	10/08/2023	55412	R$ 195.23
BBX0899	277510T000025772	30/08/2023	60412	R$ 195.23
BCF4B42	277510T000027913	30/08/2023	55414	R$ 195.23
BCF9D39	277510T000008791	29/08/2023	76331	R$ 293.47
BCH0G81	277510T000058949	30/08/2023	76332	R$ 293.47
BCV9D52	277510Z000016454	11/08/2023	55412	R$ 195.23
BEN5014	277510Z000016452	10/08/2023	55412	R$ 195.23
CGR3411	277510T000071300	30/08/2023	51930	R$ 293.47
DMQ2C25	277510T000012922	29/08/2023	55411	R$ 195.23
DTW6864	277510T000072646	29/08/2023	55411	R$ 195.23
EFP2I24	277510T000072657	30/08/2023	76332	R$ 293.47
ERO0E20	116100T001063313	25/08/2023	55413	R$ 195.23
FFW1A05	277510T000054366	30/08/2023	76332	R$ 293.47
FJO4B15	277510Z000016440	10/08/2023	55412	R$ 195.23
FQL1G83	277510Z000016441	10/08/2023	55412	R$ 195.23
FQQ2H69	277510Z000016456	11/08/2023	55412	R$ 195.23
FUZ8E19	277510T000071302	30/08/2023	76331	R$ 293.47
IQA6A75	277510Z000016438	10/08/2023	55412	R$ 195.23
IRT2E88	277510T000072658	30/08/2023	76332	R$ 293.47
KYN7129	277510T000058950	30/08/2023	60501	R$ 293.47
LYR7929	277510Z000016439	10/08/2023	55412	R$ 195.23
LYW0457	277510T000025770	29/08/2023	51851	R$ 195.23
MBL7A41	116100T001060362	24/08/2023	54521	R$ 195.23
MCS5246	277510T000008792	30/08/2023	76331	R$ 293.47
MDK3I29	277510T000015790	29/08/2023	76331	R$ 293.47
MFT1944	116100T001059197	25/08/2023	76251	R$ 293.47
MHC9993	277510Z000016450	10/08/2023	55412	R$ 195.23
MII9594	277510T000005020	30/08/2023	54870	R$ 195.23
MJR5014	277510T000071298	30/08/2023	76332	R$ 293.47
MJZ3D08	277510T000014629	29/08/2023	51930	R$ 293.47
MKS8H73	277510T000034309	30/08/2023	76331	R$ 293.47
MLG7666	116100T001059200	25/08/2023	55411	R$ 195.23
MRY2G45	277510T000015792	29/08/2023	51930	R$ 293.47
NKL2200	277510T000055705	29/08/2023	51930	R$ 293.47
OKJ0074	277510Z000016459	11/08/2023	55412	R$ 195.23
OXE1F19	277510T000072644	29/08/2023	76332	R$ 293.47
PBY6B41	277510T000014631	30/08/2023	55411	R$ 195.23
QHT9E67	277510T000012925	30/08/2023	76331	R$ 293.47
QUF7A67	277510T000072647	29/08/2023	76331	R$ 293.47
RAC9C24	277510T000047649	29/08/2023	55411	R$ 195.23
RDT4A76	116100T001060360	24/08/2023	55417	R$ 195.23
REB2I26	277510T000053287	30/08/2023	55414	R$ 195.23
RFG1E70	277510T000015788	29/08/2023	55411	R$ 195.23
RHB5I82	277510T000072655	30/08/2023	76332	R$ 293.47
RHD5I07	277510T000069707	29/08/2023	57200	R$ 195.23
RHJ4E21	277510T000015794	30/08/2023	76332	R$ 293.47
RHY9A77	116100T001059198	25/08/2023	54100	R$ 130.16
RHZ3F46	277510T000008794	30/08/2023	76331	R$ 293.47
RLN3I00	277510T000054372	30/08/2023	54526	R$ 195.23

RYH8B08	277510T000015796	30/08/2023	76251	R$ 293.47
SDQ3C51	277510Z000016458	11/08/2023	55412	R$ 195.23
SDT2D46	277510T000015793	30/08/2023	76332	R$ 293.47
SDU2F30	277510T000015791	29/08/2023	58194	R$ 880.41
SED5H54	277510T000012927	30/08/2023	76331	R$ 293.47
SEF0B36	277510T000071304	30/08/2023	76331	R$ 293.47
SEN3I59	277510T000012926	30/08/2023	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F8A8F4CF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ1766	277510T000072645	29/08/2023	57030	R$ 130.16
ABJ3F26	277510T000058952	30/08/2023	60501	R$ 293.47
AEA7A11	277510T000072652	30/08/2023	76331	R$ 293.47
AFD5443	277510T000012924	30/08/2023	76331	R$ 293.47
AFR5269	277510Z000016444	10/08/2023	55412	R$ 195.23
AGN5782	277510T000014630	30/08/2023	55411	R$ 195.23
AIA4809	277510T000003841	29/08/2023	60501	R$ 293.47
AKD2G45	277510T000034312	30/08/2023	51851	R$ 195.23
AKN7239	277510Z000016442	10/08/2023	55412	R$ 195.23
AME4J20	277510T000072659	30/08/2023	76332	R$ 293.47
AOJ7014	277510T000034307	29/08/2023	55411	R$ 195.23
AOL8J01	277510T000008793	30/08/2023	76331	R$ 293.47
AOW4C25	277510T000034311	30/08/2023	76331	R$ 293.47
ARM4B93	277510T000034310	30/08/2023	76331	R$ 293.47
ARM4G21	277510T000072653	30/08/2023	51851	R$ 195.23
ASH2J37	277510Z000016460	11/08/2023	55412	R$ 195.23
ASH9375	277510T000054368	30/08/2023	76251	R$ 293.47
ASP4716	277510Z000016457	11/08/2023	55412	R$ 195.23
ATB7800	277510T000047648	29/08/2023	65800	R$ 293.47
ATJ5566	277510Z000016451	10/08/2023	55412	R$ 195.23
ATV9129	277510T000058946	30/08/2023	76331	R$ 293.47
ATY4A50	277510T000072649	29/08/2023	58194	R$ 880.41
AUY7435	277510T000026355	30/08/2023	76332	R$ 293.47
AVZ3192	277510T000003842	29/08/2023	55417	R$ 195.23
AWD7834	277510T000025771	30/08/2023	76251	R$ 293.47
AWV2C48	277510T000072664	30/08/2023	76332	R$ 293.47
AXE7248	277510T000055706	29/08/2023	58511	R$ 130.16
AXN0754	277510Z000016455	11/08/2023	55412	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000016446	10/08/2023	55412	R$ 195.23
AXV0D78	277510T000072648	29/08/2023	76332	R$ 293.47
AYH3453	277510T000071296	29/08/2023	51851	R$ 195.23
AYR3I31	277510T000071297	29/08/2023	76332	R$ 293.47
AYS0087	277510T000058954	30/08/2023	51930	R$ 293.47
AYV0160	277510T000072651	30/08/2023	51851	R$ 195.23
AZB5E76	277510T000071299	30/08/2023	51851	R$ 195.23
AZK4F83	277510T000072654	30/08/2023	51930	R$ 293.47
AZR4537	277510T000057047	30/08/2023	76332	R$ 293.47
AZR9698	277510T000058953	30/08/2023	68580	R$ 293.47
BAF6560	277510T000071301	30/08/2023	76331	R$ 293.47
BAO9E88	277510T000056020	30/08/2023	60412	R$ 195.23
BAQ3472	277510T000071295	29/08/2023	76331	R$ 293.47
BAR4612	277510T000071293	29/08/2023	60412	R$ 195.23
BAS3450	277510T000058948	30/08/2023	76332	R$ 293.47
BAV8C99	277510T000069708	30/08/2023	76332	R$ 293.47
BAW4F22	277510T000072661	30/08/2023	76331	R$ 293.47
BBF0H97	277510T000058951	30/08/2023	54870	R$ 195.23
BBJ7653	277510T000034308	30/08/2023	76331	R$ 293.47
BBP0402	277510Z000016445	10/08/2023	55412	R$ 195.23
BBX0899	277510T000025772	30/08/2023	60412	R$ 195.23
BCF4B42	277510T000027913	30/08/2023	55414	R$ 195.23
BCF9D39	277510T000008791	29/08/2023	76331	R$ 293.47
BCH0G81	277510T000058949	30/08/2023	76332	R$ 293.47
BCV9D52	277510Z000016454	11/08/2023	55412	R$ 195.23
BEN5014	277510Z000016452	10/08/2023	55412	R$ 195.23
CGR3411	277510T000071300	30/08/2023	51930	R$ 293.47
DMQ2C25	277510T000012922	29/08/2023	55411	R$ 195.23
DTW6864	277510T000072646	29/08/2023	55411	R$ 195.23
EFP2I24	277510T000072657	30/08/2023	76332	R$ 293.47
ERO0E20	116100T001063313	25/08/2023	55413	R$ 195.23
FFW1A05	277510T000054366	30/08/2023	76332	R$ 293.47
FJO4B15	277510Z000016440	10/08/2023	55412	R$ 195.23
FQL1G83	277510Z000016441	10/08/2023	55412	R$ 195.23
FQQ2H69	277510Z000016456	11/08/2023	55412	R$ 195.23
FUZ8E19	277510T000071302	30/08/2023	76331	R$ 293.47

IQA6A75	277510Z000016438	10/08/2023	55412	R$ 195.23
IRT2E88	277510T000072658	30/08/2023	76332	R$ 293.47
KYN7129	277510T000058950	30/08/2023	60501	R$ 293.47
LYR7929	277510Z000016439	10/08/2023	55412	R$ 195.23
LYW0457	277510T000025770	29/08/2023	51851	R$ 195.23
MBL7A41	116100T001060362	24/08/2023	54521	R$ 195.23
MCS5246	277510T000008792	30/08/2023	76331	R$ 293.47
MDK3I29	277510T000015790	29/08/2023	76331	R$ 293.47
MFT1944	116100T001059197	25/08/2023	76251	R$ 293.47
MHC9993	277510Z000016450	10/08/2023	55412	R$ 195.23
MII9594	277510T000005020	30/08/2023	54870	R$ 195.23
MJR5014	277510T000071298	30/08/2023	76332	R$ 293.47
MJZ3D08	277510T000014629	29/08/2023	51930	R$ 293.47
MKS8H73	277510T000034309	30/08/2023	76331	R$ 293.47
MLG7666	116100T001059200	25/08/2023	55411	R$ 195.23
MRY2G45	277510T000015792	29/08/2023	51930	R$ 293.47
NKL2200	277510T000055705	29/08/2023	51930	R$ 293.47
OKJ0074	277510Z000016459	11/08/2023	55412	R$ 195.23
OXE1F19	277510T000072644	29/08/2023	76332	R$ 293.47
PBY6B41	277510T000014631	30/08/2023	55411	R$ 195.23
QHT9E67	277510T000012925	30/08/2023	76331	R$ 293.47
QUF7A67	277510T000072647	29/08/2023	76331	R$ 293.47
RAC9C24	277510T000047649	29/08/2023	55411	R$ 195.23
RDT4A76	116100T001060360	24/08/2023	55417	R$ 195.23
REB2I26	277510T000053287	30/08/2023	55414	R$ 195.23
RFG1E70	277510T000015788	29/08/2023	55411	R$ 195.23
RHB5I82	277510T000072655	30/08/2023	76332	R$ 293.47
RHD5I07	277510T000069707	29/08/2023	57200	R$ 195.23
RHJ4E21	277510T000015794	30/08/2023	76332	R$ 293.47
RHY9A77	116100T001059198	25/08/2023	54100	R$ 130.16
RHZ3F46	277510T000008794	30/08/2023	76331	R$ 293.47
RLN3I00	277510T000054372	30/08/2023	54526	R$ 195.23
RYH8B08	277510T000015796	30/08/2023	76251	R$ 293.47
SDQ3C51	277510Z000016458	11/08/2023	55412	R$ 195.23
SDT2D46	277510T000015793	30/08/2023	76332	R$ 293.47
SDU2F30	277510T000015791	29/08/2023	58194	R$ 880.41
SED5H54	277510T000012927	30/08/2023	76331	R$ 293.47
SEF0B36	277510T000071304	30/08/2023	76331	R$ 293.47
SEN3I59	277510T000012926	30/08/2023	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:12AE3EEF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/12/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVL4195	277510NIC0019734	20/10/2023	50020
AYN9865	277510NIC0019733	20/10/2023	50020
AYS7G47	277510NIC0019724	20/10/2023	50020
BAI5C59	277510NIC0019725	20/10/2023	50020
BAY7398	277510NIC0019731	20/10/2023	50020
BDW6G36	277510NIC0019738	20/10/2023	50020
BEG9A07	277510NIC0019727	20/10/2023	50020
BEG9A07	277510NIC0019728	20/10/2023	50020
ILW6H20	277510NIC0019730	20/10/2023	50020
KJR6C29	116100T001196451	01/11/2023	55414
MHJ6J41	277510NIC0019739	20/10/2023	50020
QID2128	277510NIC0019723	20/10/2023	50020
QUU0A45	277510NIC0019722	20/10/2023	50020
RHA0B12	277510NIC0019737	20/10/2023	50020
RHH7B35	277510NIC0019726	20/10/2023	50020
RHL5D92	277510NIC0019735	20/10/2023	50020
RNL5F89	277510NIC0019736	20/10/2023	50020
SDU9C66	277510NIC0019729	20/10/2023	50020
SDW6B27	116100T001119297	31/10/2023	55920
SDZ2H17	277510NIC0019732	20/10/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D3FF627E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADH3077	277510T000014790	07/11/2023	60501
ADY2C11	277510Z000017766	18/10/2023	55412
AEC2752	277510T000055829	08/11/2023	56222
AEJ4646	277510T000076119	07/11/2023	76331
AEQ6073	277510Z000017763	18/10/2023	55412
AGJ1984	277510T000077245	08/11/2023	51930
AGM5D15	277510Z000017758	18/10/2023	55412
AGY0C42	277510T000071435	06/11/2023	60412
AHC0257	277510Z000017830	20/10/2023	55412
AHC0257	277510Z000017778	18/10/2023	55412
AHG1440	277510T000014784	07/11/2023	60501
AIB4995	277510T000003881	06/11/2023	54870
AIE5E49	277510T000047807	07/11/2023	51851
AIH1374	277510Z000017843	20/10/2023	55412
AIH1374	277510Z000017823	20/10/2023	55412
AII4232	277510T000077226	06/11/2023	76332
AIT0392	277510T000081030	07/11/2023	51851
AJE2731	277510T000077243	08/11/2023	60412
AJG8060	277510T000034554	07/11/2023	73400
AJN0512	277510Z000017756	18/10/2023	55412
AJR0914	277510T000081040	08/11/2023	76331
AJY2554	277510T000047810	07/11/2023	51851
AKH2144	277510T000014787	07/11/2023	60501
AKJ2G27	277510Z000017812	20/10/2023	55412
AKN2C55	277510T000008857	07/11/2023	76331
AKU0F84	277510Z000017792	18/10/2023	55412
ALB8999	277510T000034561	08/11/2023	76332
ALI1617	277510T000056085	07/11/2023	51930
ALR4J85	277510Z000017802	18/10/2023	55412
AMB2796	277510Z000017804	18/10/2023	55412
AMD9393	277510T000034546	06/11/2023	51851
AMU9661	277510Z000017818	20/10/2023	55412
AMU9661	277510Z000017832	20/10/2023	55412
ANI2F60	277510Z000017798	18/10/2023	55412
ANS3595	277510T000077228	06/11/2023	61220
ANT2D09	277510Z000017842	20/10/2023	55412
AOD3J69	277510T000081032	07/11/2023	76331
AOM2083	277510Z000017825	20/10/2023	55412
AOO4839	277510Z000017783	18/10/2023	55412
AOW4C25	277510Z000017775	18/10/2023	55412
APF5220	277510T000034564	08/11/2023	76332
APM9230	277510T000077230	06/11/2023	73400
APM9230	277510T000077231	06/11/2023	76842
APP9145	277510Z000017779	18/10/2023	55412
APQ9149	277510T000015992	07/11/2023	76331
AQN0A61	277510T000081026	07/11/2023	76331
ARH0444	277510Z000017819	20/10/2023	55412
ARK3494	277510Z000017831	20/10/2023	55412
ARP9283	277510T000054535	06/11/2023	60681
ARS5931	277510T000081042	08/11/2023	55411
ARZ2802	277510Z000017840	20/10/2023	55412
ARZ9I13	277510T000081045	08/11/2023	76331
ASH5220	277510T000081052	08/11/2023	76331
ASI9G86	277510T000054540	06/11/2023	76332
ASJ6D61	277510T000081023	06/11/2023	76331
ASL1042	277510Z000017805	18/10/2023	55412
ASN1828	277510T000071442	07/11/2023	76251
ASP4716	277510Z000017850	20/10/2023	55412
ASY3B57	277510T000073056	06/11/2023	76332
ASZ0712	277510Z000017770	18/10/2023	55412
ASZ0712	277510Z000017796	18/10/2023	55412
ATB7800	277510Z000017847	20/10/2023	55412
ATH8A21	277510Z000017797	18/10/2023	55412
ATI8B16	277510T000077247	08/11/2023	61300
ATT4336	277510T000014786	07/11/2023	60501
AUG8B32	277510Z000017813	20/10/2023	55412
AUK6B45	277510Z000017808	20/10/2023	55412
AUM4B05	277510Z000017781	18/10/2023	55412
AUP8G32	277510T000014793	08/11/2023	73662
AUY3116	277510T000081044	08/11/2023	55417
AVB2F26	277510Z000017801	18/10/2023	55412
AVG8157	277510T000015988	06/11/2023	57380
AVG8157	277510T000015987	06/11/2023	69710
AVI5F58	277510Z000017836	20/10/2023	55412
AVL4C57	277510T000069797	06/11/2023	76332
AVS4793	277510T000047793	06/11/2023	76331
AVU7F10	277510Z000017835	20/10/2023	55412
AVX6382	277510T000076113	06/11/2023	76331
AWJ1380	277510T000034562	08/11/2023	51930
AWJ2239	277510T000047815	08/11/2023	51851
AWJ5C09	277510Z000017852	20/10/2023	55412
AWP4F47	277510Z000017820	20/10/2023	55412
AWR3E91	277510T000014775	06/11/2023	55411

AWX6E49	277510T000026421	07/11/2023	55680
AWY7635	277510T000047811	07/11/2023	51851
AXB9E01	277510Z000017755	18/10/2023	55412
AXE7I08	277510T000014779	06/11/2023	51930
AXH2H31	277510T000073054	06/11/2023	51930
AXK2F78	277510T000071447	08/11/2023	76332
AXN0754	277510Z000017793	18/10/2023	55412
AXO8727	277510Z000017815	20/10/2023	55412
AXP6B15	277510Z000017795	18/10/2023	55412
AXR3969	277510T000034565	08/11/2023	76331
AXS0J63	277510T000069792	06/11/2023	51851
AXY1254	277510T000034556	08/11/2023	51851
AYG9A42	277510T000047795	06/11/2023	76331
AYL1H91	277510T000081020	06/11/2023	76331
AYL4100	277510Z000017761	18/10/2023	55412
AYT6967	277510Z000017764	18/10/2023	55412
AYU4668	277510T000071441	07/11/2023	57380
AYV6J91	277510T000081047	08/11/2023	76332
AYV7064	277510T000077232	06/11/2023	76332
AYX4H85	277510T000077248	08/11/2023	55417
AZF8748	277510T000014791	07/11/2023	60501
AZO4F50	277510T000055830	08/11/2023	76332
AZO6982	277510Z000017799	18/10/2023	55412
AZP2I82	277510Z000017828	20/10/2023	55412
AZP2I82	277510Z000017851	20/10/2023	55412
AZQ4E90	277510T000057088	07/11/2023	57030
AZX4A60	277510T000071443	07/11/2023	76331
BAA5700	277510Z000017824	20/10/2023	55412
BAD3E71	277510Z000017785	18/10/2023	55412
BAF2099	277510Z000017806	18/10/2023	55412
BAK9017	277510T000076118	07/11/2023	76331
BAN7E53	277510T000034557	08/11/2023	51851
BAO2448	277510T000051450	08/11/2023	55417
BAS6D98	277510T000069796	06/11/2023	76332
BAS8I14	277510T000034547	06/11/2023	51930
BAT5161	277510Z000017762	18/10/2023	55412
BAX0D52	277510Z000017786	18/10/2023	55412
BAX3A88	277510T000071440	06/11/2023	76332
BBC2785	277510T000047797	06/11/2023	76331
BBJ9488	277510T000034558	08/11/2023	51851
BBK9693	277510T000015989	07/11/2023	76331
BBM5D00	277510T000047796	06/11/2023	76331
BBX8190	277510T000081033	07/11/2023	60501
BCC4G33	277510Z000017834	20/10/2023	55412
BCJ2271	277510T000069790	06/11/2023	76332
BCO7877	277510T000015991	07/11/2023	76331
BCS1E75	277510Z000017773	18/10/2023	55412
BCU2D10	277510T000077235	06/11/2023	76331
BCV1H05	277510T000015993	08/11/2023	73232
BDJ7A27	277510T000076123	08/11/2023	76331
BDQ2D54	277510T000015994	08/11/2023	76331
BDR0J65	277510T000034560	08/11/2023	76332
BDR0J65	277510T000047818	08/11/2023	76331
BDR9H54	277510T000047790	06/11/2023	76331
BDX4D05	277510T000073057	06/11/2023	57030
BDX4F46	277510T000034555	08/11/2023	76332
BDZ1F99	277510T000014785	07/11/2023	73662
BEC4J45	277510T000047799	06/11/2023	76331
BEF0G20	277510T000051448	06/11/2023	60412
BEJ0A37	277510T000071448	08/11/2023	76251
BEN1I98	277510T000015983	06/11/2023	73662
BZR9A44	277510T000076115	06/11/2023	76331
CAI8C29	277510T000047813	08/11/2023	60501
CEP4F77	277510Z000017846	20/10/2023	55412
CIT9C22	277510Z000017829	20/10/2023	55412
CZK5808	277510T000081029	07/11/2023	60501
DFE4503	277510T000047814	08/11/2023	76331
EGQ9E63	277510T000014776	06/11/2023	73662
ENR4G78	277510T000073053	06/11/2023	76331
EQI7B53	277510Z000017855	20/10/2023	55412
EUS9H07	277510Z000017759	18/10/2023	55412
EVG7326	277510Z000017827	20/10/2023	55412
FED4I54	277510T000014777	06/11/2023	51930
FFA4E43	277510T000047798	06/11/2023	76331
FGS2C99	277510T000077240	07/11/2023	51851
FGS2C99	277510T000077239	07/11/2023	76332
FGS2C99	277510T000071445	07/11/2023	76331
FTJ3D44	277510Z000017757	18/10/2023	55412
FVV8G56	277510T000077237	07/11/2023	76332
GAQ5G08	277510T000014781	07/11/2023	55417
GGE0J05	277510T000047817	08/11/2023	76331
HGR9343	277510Z000017844	20/10/2023	55412
HLU4B29	277510T000077227	06/11/2023	51930
HNU0F91	277510Z000017780	18/10/2023	55412
HNU0F91	277510Z000017821	20/10/2023	55412
HNU0F91	277510Z000017791	18/10/2023	55412
ILM1H96	277510T000077241	08/11/2023	76331
IRL3F16	277510T000081051	08/11/2023	76331
ISE9392	277510Z000017817	20/10/2023	55412

IWX1942	277510T000053446	06/11/2023	60412
JKM9E38	277510T000008858	08/11/2023	76331
JNB6548	277510T000053448	07/11/2023	54521
JQA8C84	277510T000077249	08/11/2023	55417
JSP8193	277510T000069789	06/11/2023	60501
JVK1039	277510T000034551	07/11/2023	51851
JYO2694	277510Z000017809	20/10/2023	55412
LCF5I12	277510T000069793	06/11/2023	56731
LXT8437	277510T000054538	06/11/2023	60681
LXW0J15	277510T000069798	06/11/2023	60501
LYZ8078	277510Z000017822	20/10/2023	55412
MAL1D58	277510T000015984	06/11/2023	73662
MDE3C25	277510Z000017810	20/10/2023	55412
MDH9E17	277510T000069791	06/11/2023	51851
MDQ3667	277510T000069788	06/11/2023	56731
MEH2678	277510T000081037	07/11/2023	52070
MEH2678	277510T000081036	07/11/2023	73400
MEN6763	277510T000056084	06/11/2023	55417
MFO2I39	277510T000069794	06/11/2023	76332
MGN2F56	277510T000071436	06/11/2023	60412
MHA7576	277510T000057089	07/11/2023	51930
MHH1D27	277510T000053449	08/11/2023	55411
MHV5J40	277510T000055828	06/11/2023	58512
MIQ0578	277510T000077236	06/11/2023	51930
MIV3I87	277510T000076116	07/11/2023	60412
MJE4C31	277510T000081041	08/11/2023	76331
MJL3H67	277510T000071437	06/11/2023	60412
MKM2687	277510T000054537	06/11/2023	60681
MKM7B13	277510T000055824	01/11/2023	76331
MKM7B13	277510T000034548	06/11/2023	76332
MMM4062	277510Z000017771	18/10/2023	55412
NUF2889	277510T000077238	07/11/2023	76332
NWQ1H57	277510T000056083	06/11/2023	76332
NYH3H65	277510Z000017787	18/10/2023	55412
OAQ0J09	277510Z000017768	18/10/2023	55412
OBA2128	277510Z000017814	20/10/2023	55412
OFS8908	277510T000014778	06/11/2023	73662
OKC9755	277510Z000017803	18/10/2023	55412
OKC9755	277510Z000017826	20/10/2023	55412
OKC9755	277510Z000017776	18/10/2023	55412
OXF1B33	277510Z000017838	20/10/2023	55412
PDX3H52	277510T000047791	06/11/2023	76331
PEC6D07	277510Z000017816	20/10/2023	55412
PHS1E27	277510T000015981	06/11/2023	55417
PYO1F19	277510T000034550	07/11/2023	76332
PYQ0723	277510Z000017754	18/10/2023	55412
QAH5F03	277510T000047816	08/11/2023	76331
QDB4F76	277510T000076122	08/11/2023	76251
QHA3F36	277510T000055831	08/11/2023	76331
QHB7C70	277510T000081024	06/11/2023	76251
QHE7B70	277510T000014794	08/11/2023	73662
QHN0G11	277510Z000017853	20/10/2023	55412
QII1830	277510T000054539	06/11/2023	76332
QIR7A77	277510T000015985	06/11/2023	73662
QJA3735	277510Z000017794	18/10/2023	55412
QJL8799	277510T000047802	07/11/2023	60501
QJW0I07	277510T000014780	06/11/2023	73662
QQM9I58	277510T000071427	01/11/2023	76331
QUC4C19	277510Z000017760	18/10/2023	55412
QUC4C19	277510Z000017837	20/10/2023	55412
QUJ5E27	277510T000077229	06/11/2023	76332
QWZ8I48	277510T000071439	06/11/2023	56650
RAF1015	277510T000055832	08/11/2023	56300
RAU8F75	277510Z000017848	20/10/2023	55412
RHD1J98	277510T000073058	06/11/2023	58191
RHG9E03	277510T000047805	07/11/2023	51851
RHH1B64	277510T000077242	08/11/2023	76331
RHJ7D72	277510T000081046	08/11/2023	76252
RHL0E18	277510T000014773	06/11/2023	54600
RHL3I10	277510T000034563	08/11/2023	76332
RHX1J10	277510T000051447	06/11/2023	55414
RYA5A17	277510T000076120	08/11/2023	76331
SDS2I44	277510T000054536	06/11/2023	60681
SDT4G93	277510T000047819	08/11/2023	76331
SDU6D65	277510T000081022	06/11/2023	76331
SDU6F21	277510T000034559	08/11/2023	73400
SDX6I12	277510T000069799	06/11/2023	60501
SDZ5B84	277510T000081048	08/11/2023	58434
SEC9J41	277510T000081038	07/11/2023	76332
SEF0I22	277510T000026422	07/11/2023	55411
SEF3C99	277510T000051449	06/11/2023	60412
SEI6E45	277510T000027984	07/11/2023	60412
SEM2D60	277510T000015982	06/11/2023	73662
SET1J05	277510T000014792	08/11/2023	73662
SET9H15	277510T000014789	07/11/2023	60501
SEU4D21	277510T000081021	06/11/2023	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5D7C1545

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEL7H73	277510T000034318	01/09/2023	51851	R$ 195.23
AII0A95	277510T000071305	31/08/2023	65300	R$ 195.23
AJE5130	277510T000071306	31/08/2023	51930	R$ 293.47
AMA7715	116100T000411897	26/08/2023	54600	R$ 130.16
AMV5838	277510T000005021	31/08/2023	76331	R$ 293.47
ANV0263	277510T000015806	01/09/2023	76332	R$ 293.47
AOL8J01	277510Z000016462	14/08/2023	55412	R$ 195.23
AOY3B61	277510T000015810	01/09/2023	61220	R$ 293.47
ATK9618	277510Z000016463	14/08/2023	55412	R$ 195.23
ATQ2338	277510T000071308	31/08/2023	76331	R$ 293.47
AUA0707	277510T000058956	31/08/2023	51930	R$ 293.47
AUW5502	277510T000027914	31/08/2023	57030	R$ 130.16
AUX2A96	277510T000072673	31/08/2023	52070	R$ 88.38
AUX2A96	277510T000072672	31/08/2023	73662	R$ 130.16
AUX3G39	277510T000072674	31/08/2023	76332	R$ 293.47
AVW9279	277510T000034313	31/08/2023	76331	R$ 293.47
AVY7H75	277510T000008796	31/08/2023	55414	R$ 195.23
AVZ2B29	277510T000072667	31/08/2023	76332	R$ 293.47
AVZ6H60	277510T000058958	31/08/2023	76331	R$ 293.47
AWM6465	277510T000058962	31/08/2023	61220	R$ 293.47
AXL6790	116100T000854563	28/08/2023	54521	R$ 195.23
AXS6H24	277510T000012929	31/08/2023	76331	R$ 293.47
AXU5I54	277510T000047652	31/08/2023	51930	R$ 293.47
AXY7445	277510T000053289	31/08/2023	55414	R$ 195.23
AYU1A25	277510T000072671	31/08/2023	76332	R$ 293.47
AYV8F14	277510T000051357	01/09/2023	76332	R$ 293.47
AZI5893	277510T000072670	31/08/2023	60501	R$ 293.47
AZO6955	277510Z000016465	14/08/2023	55412	R$ 195.23
AZR6H88	277510T000012930	31/08/2023	76331	R$ 293.47
AZY8J96	277510T000034320	01/09/2023	76331	R$ 293.47
BAB5191	277510T000058712	29/06/2023	73400	R$ 130.16
BAE3I31	277510T000047651	31/08/2023	76332	R$ 293.47
BAJ8116	277510T000058961	31/08/2023	73580	R$ 130.16
BAK6872	277510T000015800	31/08/2023	76332	R$ 293.47
BBD3F83	277510T000058959	31/08/2023	76332	R$ 293.47
BBT4126	277510T000015809	01/09/2023	76331	R$ 293.47
BCL1688	277510T000047653	31/08/2023	76332	R$ 293.47
BCN4246	277510T000058957	31/08/2023	76331	R$ 293.47
BDB3H84	277510T000053290	01/09/2023	60501	R$ 293.47
BDC5E65	277510T000015799	31/08/2023	76332	R$ 293.47
BDD3F35	277510T000015802	31/08/2023	76332	R$ 293.47
BDF4F19	277510T000058968	31/08/2023	60501	R$ 293.47
BDT8H50	277510T000027915	31/08/2023	76331	R$ 293.47
BET6I57	277510T000015805	01/09/2023	60412	R$ 195.23
DCC8H76	116100T000894773	26/08/2023	54521	R$ 195.23
DED1F58	277510T000058964	31/08/2023	51851	R$ 195.23
DEL2455	277510T000051355	01/09/2023	60501	R$ 293.47
DRS4C70	277510T000008795	31/08/2023	55411	R$ 195.23
EHN2708	277510T000058966	31/08/2023	55417	R$ 195.23
EUT8625	277510T000058960	31/08/2023	76331	R$ 293.47
FCQ3J32	277510T000014634	01/09/2023	76331	R$ 293.47
HKP4609	277510Z000016464	14/08/2023	55412	R$ 195.23
IJG7H71	116100T000894774	26/08/2023	54521	R$ 195.23
MAK4B00	277510T000034315	31/08/2023	51851	R$ 195.23
MEJ8J47	277510T000015808	01/09/2023	76331	R$ 293.47
MHS4666	277510T000014635	01/09/2023	54600	R$ 130.16
MZG5G32	277510T000051356	01/09/2023	76332	R$ 293.47
QEK6E49	277510T000051358	01/09/2023	55414	R$ 195.23
QIO9A62	277510T000015798	31/08/2023	76332	R$ 293.47
QIT5H50	277510T000012928	31/08/2023	76331	R$ 293.47
QIU8798	277510T000072675	31/08/2023	76332	R$ 293.47
QXS4B02	277510T000071309	31/08/2023	61220	R$ 293.47
RFL3J26	277510T000072666	31/08/2023	76331	R$ 293.47
RHC0J22	277510Z000016466	14/08/2023	55412	R$ 195.23
RHM4B37	277510Z000016468	14/08/2023	55412	R$ 195.23
RHR0B43	277510T000072669	31/08/2023	52070	R$ 88.38
RHR0B43	277510T000072668	31/08/2023	73400	R$ 130.16
RLB0A98	277510T000015801	31/08/2023	76332	R$ 293.47
RLB0A98	277510T000053288	31/08/2023	55414	R$ 195.23
RLE3D97	277510T000015812	01/09/2023	54870	R$ 195.23
SEQ3E48	277510T000015803	31/08/2023	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:271AB4B1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWH4C59	116100T001060377	28/08/2023	56222
BCV7A12	116100T001060374	28/08/2023	55500
BDA4I02	116100T001060363	28/08/2023	55920

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FEA5F941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 154/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para Prestação de Serviços de contraprova de análise de solo e água nas áreas do Cemitério Municipal e do Aterro Sanitário Municipal de Paulo Frontin, conforme especificações contidas no presente termo de referência:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Descrição	Custo Unitário	Custo Total
1	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M² SONDAGEM TRADO 4'' ATÉ METROS CADA (M)	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
2	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². INSTALAÇÃO DE POÇO DE MONITORAMENTO 2' COM MATERIAL (M)	R$ 3.137,00	R$ 3.137,00
3	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E ART	R$ 2.845,00	R$ 2.845,00
4	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DE AMOSTRAS DO SOLO	R$ 3.540,00	R$ 3.540,00
5	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². DESENVOLVIMENTO, COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
6	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². RELATÓRIO AMBIENTAL COM ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E ART.	R$ 78,00	R$ 78,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	CUSTO TOTAL
1º	1	VERISSIMO ENGENHARIA CNPJ: 31.365.871/0001-32	R$ 16.800,00
2º	1	JP AMBIENTAL CNPJ: 20.314.604/0001-10	R$ 17.200,00
3°	1	ENGEVIAS CNPJ: 36.931.278/0001-20	R$ 19.850,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **VERISSIMO ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ/MF **n°. 31.365.871/0001-32**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o n°. 150/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram atendidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Obras

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de novembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FA597892

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Serviços de Lavagem e Higienização para a frota de veículos do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO DE PASSEIO ATÉ 7 LUGARES SENDO: 05 GOL, 03 KWID, 01 SANDEIRO, 01 UNO VIVACE, 01 SPIN)	13544	SV	260	60,00	15.600,00
2	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 15 PASSAGEIROS)	13544	SV	48	120,00	5.760,00
3	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 SPRINTER 21 PASSAGEIROS)	13544	SV	48	150,00	7.200,00
4	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 03 AMBULÂNCIA PARA 3 PASSAGEIROS, MODELO FIAT DUCATO E 02 RENAULT)	13544	SV	50	140,00	7.000,00
5	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 02 AMBULÂNCIA PARA 2 PASSAGEIROS, MODELO SAVEIRO E MONTANA)	13544	SV	50	90,00	4.500,00
6	LAVAR E ASPIRAR OS VEÍCULOS, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE. (CARRO UTILITÁRIO SENDO: 01 MICRO-ONIBUS VOLARE W9 25 LUGARES)	13544	SV	48	180,00	8.640,00
TOTAL R$ 48.700,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI CNPJ Nº 21.811.812/0001-97	R$ 48.700,00
2º	01	SANDRA APARECIDA ALVES STECIUK CNPJ Nº 22.594.242/0001-93	R$ 90.000,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 13/11/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 49.306,32
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 13/11/2023 https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/	R$ 50.400,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foram as empresas abaixo especificadas:

MARLI DOS SANTOS UPALOVSKI – CNPJ Nº 21.811.812/0001-97 – RUA FERNANDO CORREA, Nº 204, CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Alexandra Wiese, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores locais se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável da Servidora Alexandra Wiese no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete do Secretário

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:04A59241

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 9/2022 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 9/2023 DO PROCESSO N° 159/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 09/2023

Processo Licitatório n° 156/2023

O Município de Paulo Frontin – Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 77.007.474/00001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 204, Paulo Frontin – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, torna público, para conhecimento dos interessados a realização de **Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, prestadores de serviços e comércio, para exploração de atividade econômica de comércio e/ou preparo e venda de alimentos ou bebidas durante as festividades da 11ª FrontinFest**, mediante concessão de autorização de uso temporário, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, mormente no disposto do inciso II do artigo 79, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

OBJETO

O objeto refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E/OU PREPARO E VENDA DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA 11ª FrontinFest**

11ª FrontinFest, mediante concessão de Autorização de Uso Temporário, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade.

Serão credenciados à concessão de **Autorização de Uso Temporário**, para uso de espaço físico público, todos aqueles que apresentarem os documentos constantes deste Edital, na forma que segue abaixo.

DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Os espaços físicos para a exploração da atividade econômica em áreas do Município, contendo:

I – 20 (vinte) espaços de 25 m² para exploração de atividade econômica de comércio e/ou preparo e venda de alimentos ou de venda de bebidas, destinados a estruturas de barracas 5x5 m que serão de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado, onde serão instaladas na Rua das Acácias, no centro de Paulo Frontin – Paraná, ao lado do ginásio de esportes Franciso Gawlowski

A utilização de cada um dos espaços será atribuída ao credenciado habilitado, mediante homologação de sua habilitação e sorteio da área, a ser realizada após a conclusão deste credenciamento, em ato público, na data de 13 (treze) de dezembro de 2023, a partir das 13hrs, via presencial, visando a imparcialidade da alocação de cada atividade nos respectivos espaços públicos.

JUSTIFICATIVA

O credenciamento em tela visa dar atenção prioritária aos pequenos negócios do Município de Paulo Frontin por consequência da 11ª FrontinFest, festa tradicional que celebra o aniversário desta municipalidade, atrativo turístico e cultural que foi mitigada nos últimos anos por força da pandemia decorrente do Covid-19, sendo que existe especial atenção do Poder Púbico no ano de 2023 para a retomada do fortalecimento turístico e econômico.

As atividades de Turismo e Cultura são de grande valia ao Município de Paulo Frontin e guardam fundamento no direito fundamenta do homem, ao acesso a recursos que promovam a liberdade cultural, consagrando e efetivando direitos culturais. A difusão cultural cria parâmetros de relações sociais, atua no processo de socialização, definindo os valores e sentidos das ações sociais e são atribuições do poder público fomentar ações que potencialize políticas públicas.

Em suma, o presente credenciamento visa dar isonomia a todos interessados no uso de espaços públicos descritos neste Termo de Referência para que possam atender à população e turistas com dignidade, respeito, conforto e organização necessária às festividades.

A 11ª FrontinFest será realizada na Rua das Acácias, no período de 14 a 17 de dezembro de 2023, nesta via será autorizado os pontos para utilização de espaço público de que trata este Edital.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação e comprovem residência em Paulo Frontin - Paraná e que atuem nos seguintes ramos de atividade:

Alimentos; e

Bebidas em geral;

Serão admitidas as inscrições realizadas por artesãos, produtores agrícolas, agroindústrias familiares, entidades sem fins lucrativos, e pessoas físicas e jurídicas que cumprirem as disposições do presente Edital.

Considerar-se-á artesão, para fins deste Edital, toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras

Considerar-se-á produtor agrícola toda pessoa física, que cultiva em sua propriedade, e da produção possa comercializar seus produtos, a fim de ser subsistência ou complemento de renda, ou pessoa jurídica de direito público, universidades, faculdades e instituições de ensino, nas suas áreas de produção agropecuária, experimentais; pessoas jurídicas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas suas áreas de produção agropecuária;

Considerar-se-á agroindústria familiar, o empreendimento de propriedade ou posse de agricultor(es) familiar(es) sob gestão individual ou coletiva, localizado em área rural ou urbana, com a finalidade de beneficiar e/ou transformar matérias-primas provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais, abrangendo desde os processos simples até os mais complexos, como operações físicas, químicas e/ou biológicas; e

Não será permitido o credenciamento de mais de uma pessoa pertencente ao mesmo núcleo familiar que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser indicados no ato da inscrição.

Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser produzidos ou transformados pelo credenciado em sua maioria, sendo admitida a tolerância mínima de 20% (vinte por cento) de produtos de terceiros.

DA INSCRIÇÃO:

O credenciamento é o que permite participação dos interessados na 11ª FrontinFest, por meio de Permissão de Uso a Título Precário e emissão de Alvará Temporário.

A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita no período de **04 a 08 de dezembro de 2023**.

A inscrição poderá ser feita da seguinte forma:

- Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h0, na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

Caso haja menos interessados do que o número de barracas, as vagas residuais serão disponibilizadas a critério da Comissão Organizadora.

Caso haja quantidade maior de interessados pelas barracas residuais serão utilizados os mesmos critérios para seleção e desempate dispostos no "item **7**".

DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal no dia do procedimento:

No momento da inscrição, o interessado, além de indicar os produtos/serviços, e suas respectivas características, que irão comercializar no ato da inscrição, bem como a sua procedência, se produzido pelo candidato ou por terceiros, indicarão o interesse nos espaços.

Em se tratando de Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais, ou seja, Pessoas Físicas, deverão ser apresentadas os seguintes dos documentos:

- Documento de Identificação:

- Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- Comprovante de Endereço no Município de Paulo Frontin

- Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal (Alvará Municipal), no ramo de atividade compatível ao objeto do Credenciamento;

- Comprovante de Regularidade perante:

a Fazenda Municipal do seu domicílio,

a Fazenda do Estado do Paraná, disponível em: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;

- Comprovante de Regularidade perante o INSS, mediante comprovação de pagamento do carnê/INSS ou CND com data imediatamente anterior ao Credenciamento (se estiver legalmente cadastrado naquele órgão); e

- Comprovantes da atividade agrícola e comprovantes da titularidade da propriedade/posse/arrendamento de imóvel no Município de Paulo Frontin por, no mínimo, 01 (um) ano, quando da atividade agrícola; e

Em se tratando de **Pessoas Jurídicas**, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

;

- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do Credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Localização e/ou DIC –

Documento de Identificação de Contribuinte);

- Comprovante de Regularidade perante:

a Fazenda Municipal do seu domicílio;

a Fazenda do Estado do Paraná, disponível em: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica

- Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, disponível em: http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html.;

- Caso a Credenciado já tiver a Certidão Negativa “Conjunta” da Receita Federal e Dívida Ativa da União, esta servirá para os incisos III e IV;

- Comprovante de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

- Comprovante de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, disponível em: https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf.;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao1;

- Comprovantes da atividade agrícola e comprovantes da titularidade da propriedade/posse/arrendamento de imóvel no Município de Paulo Frontin por, no mínimo, 01 (um) ano, quando da atividade agrícola;

- Nos casos de associações e/ou entidades representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar:

Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual; e

Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos

a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

Em se tratando de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO** de que não exerce função ou emprego público no Município de Paulo Frontin, e não possui parentesco com os empregados públicos do Município integrantes da Comissão de Organização da 11ª FrontinFest.

Para a comercialização de gêneros alimentícios, os interessados deverão apresentar a Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Paulo Frontin.

As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Credenciado que responderá cível e criminalmente por estas.

Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à pessoa física ou jurídica (matriz e filial - uma única razão social) da empresa que ora se habilita para este certame.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilitará automaticamente o interessado.

Não serão admitas inscrições realizadas em período diverso ao definido neste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

As inscrições serão objeto de análise e homologação pela Comissão de Organização da FrontinFest, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição**.**

A Comissão Organizadora, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site https://www.paulofrontin.pr.gov.br/, indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em 11 de dezembro de 2023, a partir das 13h.

DOS RECURSOS

Deve o candidato ao credenciamento certificar-se da homologação de sua inscrição, e havendo incorreções, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso.

Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em

https://www.paulofrontin.pr.gov.br/, por protocolo recebidos exclusivamente online, entre 11 a 12 de dezembro de 2023.

Os interessados na proposição de recursos deverão se dirigir presencialmente, das 8h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, portado toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação.

Os recursos serão objeto de análise pela Comissão de Organização, que providenciará as correções necessárias.

A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão Organizadora, ocorrerá em 12 de dezembro de 2023.

DA CLASSIFICAÇÃO

A ordem de classificação dos interessados na "Autorização de Uso Temporário" para exploração e comercialização de produtos e prestação de serviços na 11ª FrontinFest será realizada no dia **13 de dezembro de 2023, às 15 horas**, Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Para o **preenchimento das vagas**, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem classificados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item "2".

Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nos casos de inscrições a maior comparadas ao número de espaços disponíveis:

O participante que provar a procedência própria de seus produtos, sem terceirização.

A veracidade das informações, bem como a análise de toda a documentação comprobatória serão dadas pela Comissão Organizadora.

O resultado da classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, juntamente com a Ata da Reunião de Classificação.

Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais e documentos que serão utilizados.

As propostas homologadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial da classificação realizada, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

Após a fase da classificação, os credenciados serão convocados para, até às 16h de 13 de dezembro de 2023, proceder a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO** de espaço público.

DO SORTEIO

O sorteio para definir a ordem localização dos interessados na "Autorização de Uso Temporário" para prestação de serviços na "11ª FrontinFest" será realizado no dia 13 de dezembro de 2023, em ato contínuo à homologação definitiva dos candidatos.

O sorteio dos credenciados seguirá os seguintes trâmites:

Será realizado 01 (um) sorteio, destinado ao preenchimento das vagas reservadas a estruturas de barracas 5x5m.

Cada inscrição homologada será escrita em cédula de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo uma cédula para cada candidato inscrito;

A Comissão de Credenciamento, responsável pela realização do sorteio, reunir-se-á e dará início ao procedimento, dando vistas aos presentes de cada cédula de papel branco em que constará o nome completo/razão social de cada um dos inscritos habilitados;

O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, envelope ou saco plástico, das cédulas de papel com os nomes dos proponentes habilitados definitivamente; e em outra urna, envelope ou saco plástica, cédulas numeradas na quantidade de vagas do respectivo credenciamento (barracas);

Cada cédula de papel será dobrada e inserida em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados e seus respectivos espaços;

O Presidente da Comissão de Credenciamento procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome do credenciado e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que este ocupará no espaço público;

Em cada retirada para a definição da sequência, será apresentado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão de Credenciamento;

A relação de credenciados sorteados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado – a classificação será de acordo com a ordem do sorteio;

Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do

evento, que será divulgada no site oficial do Município após o seu encerramento.

O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontn.

Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item "2".

As propostas homologadas e não classificadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

Havendo a concordância das partes, admitir-se-á a troca e remanejamento do local entre os candidatos, que deverão informar a Comissão Organizadora.

Após a fase do sorteio, os credenciados serão convocados para, no prazo de até 13 de dezembro de 2023, proceder a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO** de espaço público.

DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento segue com a lavratura da "Ata de Credenciamento", contendo a ordem dos classificados com os nomes e CNPJ/CPF e a sua respectiva localização, servindo de base para a emissão da Permissão de Uso a Título Precário.

Os classificados serão convocados a comparecer impreterivelmente no dia 11 de dezembro **de 2023, das 08h às 17h**, na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, para preenchimento e assinatura do cadastro e apresentação de comprovante de pagamento da taxa estabelecida, sob pena de desclassificação.

O valor fixado para utilização do espaço público por barraca deverá ser recolhido pelos credenciados, como condição de participação na 11ª FrontinFest.

As barracas destinadas às entidades assistenciais que demostrarem a atenção às políticas públicas estarão isentas de pagamento pela utilização do espaço público.

Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

O candidato classificado que não comparecer nas datas indicada, perderá o direito de obter a licença de funcionamento da Festa, devendo a Comissão da 11ª FrontinFest fazer a convocação do próximo classificado.

DO FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS

As barracas terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Comissão Organizadora, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade.

As barracas deverão conter a identificação dos participantes e deverão funcionar, no mínimo, das 10h às 23h59min. E, excepcionalmente, a Comissão Organizadora poderá modificar o horário definido, conforme a necessidade da 11ª FrontinFest.

As barracas deverão ser identificadas com a indicação do participante e dos produtos de exposição e/ou comercialização.

Aos participantes que comercializem alimentos, será necessária a disposição da Licença Sanitária em local visível durante o período da 11ª FrontinFest, a apresentar à Comissão Organizadora, quando solicitado.

Os valores dos produtos ofertados serão definidos pelos participantes, respeitados os valores de mercado, que deverão obrigatoriamente manter tabela afixada na barraca em local visível durante toda Festa.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para as datas de 14 a 17 de dezembro de 2023, mediante o pagamento da taxa pelo credenciado;

- Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

- Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

- Esclarecer as eventuais dúvidas;

- Fiscalizar a instalação dos credenciados nos locais indicados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento; e

- Fornecer pontos de energia a todos credenciados; e pontos de água para aqueles que se utilizarem de barracas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São deveres dos participantes credenciados:

- Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Comissão Organizadora, em especial quanto à participação no evento;

- Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;

- Submeter-se à fiscalização do Município e da Comissão Organizadora a partir da data de seu credenciamento;

- Observar as datas e horários definidos pela Comissão Organizadora;

- Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso

solicitada;

- Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o

público, demais feirantes e com a Administração;

- Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;

- Responsabilizar-se montagem e desmontagem das barracas e ao atendimento à padronização especificada pela Administração;

- Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;

- Responsabilizar-se pela segurança da barraca, seus stands, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;

- Instalar lâmpadas de emergência;

- Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;

- Responsabilizar-se pela boa conservação e limpeza de sua barraca, e pela correta destinação dos resíduos gerados, que deverão ser embalados e prontos em sacos apropriados para a remoção diária, com horário para coleta a cargo da Equipe de Limpeza, que disponibilizará um efetivo diário e cronograma no circuito da festa; e quando haja necessidade, devido ao excesso de resíduos, fora do horário programado de coleta diária, destinará a local determinado pela Comissão;

- Observar as normas da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

- Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;

- Observar a legislação sanitária e demais disposições legais;

- Recolher a taxa de Alvará Temporário, no valor de indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

- Manter preços compatíveis com o mercado;

- Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização ao Município, até as 17h do dia 18 de dezembro de 2023, sob pena das responsabilidades legais; e

- Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

O credenciado portar o tempo todo, durante o evento, em local visível, a Autorização de Uso Temporário expedido pela Prefeitura.

É obrigatório, inclusive pelas entidades assistenciais, o uso de crachás, e a camiseta promocional da 11ª FrontinFest, caso venha a ter, pelo menos por um dos feirantes, e obrigatoriamente ao feirante do ramo de alimentação, o uso de aventais, tocas e/ou bonés.

O credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para a 11ª FrontinFest, que ocorrerá no período compreendido de 14 a 17 de dezembro de 2023.

PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

São proibições aos credenciados:

- Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;

- Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado;

- Compartilhar barracas com outros participantes ou não participantes, sem autorização prévia da Comissão Organizadora;

- Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

- Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;

- A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das barracas, exceto casos específicos devidamente autorizados pela Comissão;

- Dispor e utilizar de mais de 01 (uma) fritadeira elétrica e/ou mais de 02 (duas) fritadeiras a gás por barraca;

- Admitir a permanência de menores de 18 anos nas barracas, sem

estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que ele tenha com o artesão, permissionário ou o feirante classificado;

- Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e

- Desrespeitar as demais regras impostas pela Comissão Organizadora.

DAS SANÇÕES

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial e ele permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes no art. 155 e seguintes, da Lei Federal n° 14.133/2021 e da Lei Municipal n° 599/2020.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a

das outras.

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e

aceitos pelo Município, caso o credenciado atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

Advertencia em caso de conduta que prejudique a execução contratutal;

Multa;

Suspensão/exclusão do direito de participação da seleção

Suspensão temporária da participação em chamamento;

impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

É garantido ao **CREDENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão Especial de Organização da 11ª FrontinFest, via presencial, na sede da Prefeitua Municipal de Paulo Frontin.

As impugnações serão objeto de análise pela Comissão de Organização, que providenciará as correções necessárias.

As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no *site* oficial do Município.

DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de permissão de uso a título precário, com vigência somente durante o evento Municipal de Festividades da 11ª FrontinFest, a ser realizado os dias **14 a 17 de dezembro**.

Os horários de término previstos nesta cláusula poderão contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN** o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, ao site oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, cartazes e divulgação em geral.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

As taxas de Alvará de Localização Temporária não serão devolvidas no caso de não participação dos credenciados.

O Edital estará disponível na página de Editais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

Caso haja desistência de inscrito selecionado, a Comissão, dentro dos critérios, fará o chamamento de um novo participante.

São partes integrantes deste Edital, sendo:

- Anexo I – Declaração de que não exerce função ou emprego público e não parentesco da Comissão de Organização; e

- Anexo II – Tabela de Valores de 2023.

Paulo Frontin, 27 de novembro de 2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Nome/Razão Social: **CPF/CNPJ** sob o nº

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(_) os sócios desta empresa/Declarante, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Organização da 11ª FrontinFest.

(_) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação do Município, abaixo identificado(s):

Nome do Empregado Público: Cargo:

Grau de Parentesco:

DECLARA ainda que:

(_) que **NÃO TEM** em seu quadro de empregados, servidor público do Município.

(_) que **TEM** em seu quadro de empregados, servidor público da contratante, abaixo identificado:

Nome do Empregado Público:

Cargo:

DECLARA ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge)**
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	----	Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado(a), avô e avó do(a) cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio(a) e sobrinho	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paulo Frontin, de de 2023.

Assinatura

Requerente

ANEXO II TABELA DE VALORES 2023

PRODUTOR/AGROINDÚSTRIA/ARTESÃO		
Tamanho	**Benfeitoria**	**Valor**
25m²	Sem água e esgoto	R$ 1.000,00

BEBIDAS EM GERAL		
Tamanho	**Benfeitoria**	**Valor**
25m²	sem água e esgoto	R$ 1.000,00

ALIMENTAÇÃO		
Tamanho	**Benfeitoria**	**Valor**
25m²	sem água e esgoto	R$ 500,00

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:23FED142

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 30/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pela servidora Jamyle Techelak, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de suprimentos (ribbon e etiqueta) para impressora térmica modelo zd220t, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RIBBON MISTO 110 MM X 74 M	432890	U	76	21,90	1.664,40
2	ETIQUETA BOPP 50 X 30, 1 COLUNA DE 30 METROS	458301	RL	76	38,90	2.956,40

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	A CASA DA INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 12.146.615/0001-00	R$ 4.620,80
2º	01	CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA CNPJ Nº 18.558.104/0001-81	R$ 4.712,00
3º	01	J C MATOSO CNPJ Nº 05.047.137/0001-15	R$ 5.180,16
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 21/11/2023 e 27/11/2023	R$ 4.793,32
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 20/11/2023 e 27/11/2023	R$ 4.918,72

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

A CASA DA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N° 12.146.615/0001-00 – RUA CIDADÃO JOSÉ JOÃO PORFIRIO GOIA, Nº 43, BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela servidora Jamyle Techelak, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores locais se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável da servidora Alexandra Wiese no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete do Secretário

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 28 de novembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:53AA0DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.462/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.060.000,00 (Um milhão e sessenta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00-1045	Material de consumo	R$ 260.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.52.00-1604	Equipamentos e Material Permanente	R$ 800.000,00
	TOTAL	R$ 1.060.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1045	Defesa Civil Auxílio	R$ 260.000,00

1604	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 800.000,00
	TOTAL	R$ 1.060.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:EFFE7B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1416, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1416, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da **Secretária de Agricultura e Meio Ambiente**, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
1083	Aldo Pscheidt	Operador de Máquina	27/11/2023 a 05/01/2024
4765120	Alexandre Forteski de Oliveira	Técnico em Agropecuaria	08/01/2024 a 02/02/2024
4765235	Carlos Augusto Magon	Secretário	18/12/2023 a 05/01/2024
105381	Claudia Knopik Lisboa	Auxiliar Administrativo	26/12/2023 a 05/01/2024
103161	Cristiane Telma Abuda	Técnico em Meio Ambiente	10/01/2024 a 02/02/2024
4765658	Daison Rodrigues Morcelli	Assessor de Area	26/12/2023 a 12/01/2024
5821	Flavia Martins de Oliveira	Fiscal	18/12/2023 a 05/01/2024
8411	João Manoel Gonçalves Ribeiro	Operador de máquina	21/12/2023 a 05/01/2024
4765307	Magno Luiz Polak	Assessor de Area	02/01/2024 a 09/01/2024
4765259	Marcio Alves Domingos	Assessor de Area	02/01/2024 a 02/02/2024
51721	Reginaldo Dranka	Operador de máquina	26/12/2023 a 26/01/2024
101411	Sebastião Pereira Gomes	Operador de máquina	02/01/2024 a 12/01/2024
104981	Vilmar Lourenço dos Santos	Operador de máquina	11/12/2023 a 05/01/2024

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FB7F4B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1420 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1420 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.176-7/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento em Brasília	28 a 30/11/2023	Brasília/DF	03 (três)	600,00	9664/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F9C2AC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1430 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1430 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Crislaine Fatima Barbosa de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.640.849/SC matrícula funcional nº 4765187, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Planificasus	28/11/2023	Piraquara/PR	01 (UM)	50,00	9693/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4A012D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 258, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 258, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS-PIÊN.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto na Lei nº 1.527, de 24 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Para ingressar no Programa de Recuperação Fiscal de Piên – REFIS-PIÊN, instituído pela Lei nº 1.527, de 24 de novembro de 2023, o contribuinte deverá formalizar sua opção, mediante formulário próprio, protocolado eletronicamente na Carta de Serviços Online, no site oficial do município (www.pien.pr.gov.br) ou na Área de Receitas, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças, acompanhado de declaração do valor dos débitos a parcelar e recolhimento de valor correspondente à primeira parcela ou única parcela.

§ 1º A declaração de opção será assinada pelo contribuinte ou pelo seu representante legal, preenchida conforme o anexo deste Decreto, podendo o contribuinte se fazer representar por procurador, mediante procuração com expressos poderes para tanto, com firma reconhecida em cartório.

§ 2º O cálculo da primeira parcela caberá ao Município e a respectiva quitação fica sob condição resolutória da posterior homologação a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

§ 3º A inclusão no REFIS-PIÊN, embora efetivada com o protocolo da declaração de opção, fica condicionada à apresentação pelo contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos processos judiciais, de pedido de desistência, com expresso reconhecimento do débito nos autos.

§ 4º Quanto aos processos administrativos, a opção pelo REFIS-PIÊN implica na automática desistência das impugnações ou recursos em andamento.

§ 5º Na hipótese de o débito incluído no REFIS-PIÊN estar em cobrança judicial, o contribuinte terá até 30 (trinta) dias para protocolar a declaração de opção, juntando cópia da declaração nos autos da execução fiscal, requerendo a extinção dos embargos, ficando a execução fiscal suspensa até o cumprimento do parcelamento.

§ 6º Em se tratando do ISS, o contribuinte apresentará no ato da opção a relação de débitos constituídos e registrados em sua escrituração fiscal, através da confissão espontânea, conforme Termo de Adesão em anexo.

§ 7º O contribuinte deverá apresentar requerimento instruído com cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - Contrato social e última alteração, em caso de contribuinte pessoa jurídica;

II - Cópia do RG do contribuinte, em caso de contribuinte pessoa física, ou do seu representante legal, em caso de contribuinte pessoa jurídica;

III - Cópia do CPF do contribuinte, em caso de contribuinte pessoa física, ou do seu representante legal, em caso de contribuinte pessoa jurídica;

IV - Procuração com poderes especiais e firma reconhecida em cartório, quando o contribuinte se fizer representar por procurador;

V – Cópia da Escrituração do ISS para parcelamento deste tributo, em caso de Pessoa Jurídica.

Art. 2º O despacho autorizando a inclusão no REFIS-PIÊN será da competência da Secretária de Administração e Finanças, que terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do pedido, findo o qual, não havendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente autorizado.

Art. 3º Os pagamentos das parcelas do REFIS-PIÊN serão efetuados através de Guias de Arrecadação - GR emitidas pelo Município de Piên.

Parágrafo único. A primeira parcela ou única parcela terá seu vencimento na data da adesão do Programa REFIS-PIEN.

Art. 4º A opção pelo REFIS-PIÊN sujeita o contribuinte a plena e irretratável aceitação das condições estabelecidas na Lei nº 1.527/2023, constituindo confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos consolidados incluídos no REFIS-PIÊN e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte.

Art. 5º Não serão incluídos no REFIS-PIÊN os tributos com fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2022, cujo cumprimento das respectivas prestações terá de ser regular, como condição para ingresso no programa.

Art. 6º A exclusão do contribuinte do REFIS-PIÊN, em quaisquer hipóteses previstas Lei nº 1.527/2023, implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos previstos na legislação municipal aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, tornando sem efeito todos os benefícios concedidos através da Lei nº 1.527/2023.

§ 1o Constatado o motivo de exclusão do Programa, a Secretaria de Administração e Finanças notificará previamente o optante, assegurando-lhe o direito de conhecer antecipadamente os fatos que lhe são imputados, para oferecimento de defesa e produção de provas, no prazo de 30 (trinta) dias, dirigida à Secretária de Administração e Finanças, a quem caberá decidir, fundamentadamente, se trata ou não de caso de exclusão.

§ 2o Da decisão que excluir o optante do REFIS-PIÊN, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da decisão à Secretária de Administração e Finanças.

Art. 7º Na hipótese de o Município verificar qualquer erro a menor na confissão dos débitos, deverá efetuar o lançamento suplementar do tributo, sendo este objeto de notificação e execução conforme legislação pertinente, não se aplicando os benefícios do REFIS-PIÊN.

Art. 8º As parcelas do Programa serão representadas em Unidade Fiscal Municipal – UFM, e sofrerão alteração do seu valor monetário sempre que houver variação do seu valor nominal.

Art. 9o Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a estabelecer, mediante resolução, condições e normas de procedimentos complementares tendentes a implementar a plena executoriedade do Programa REFIS-PIÊN.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO REFIS/PIÊN

Excelentíssimo PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN

Qualificação para contribuinte pessoa física:

requerente (nome completo)				
Nacionalidade	Profissão		Estado Civil	
rg. n°.	órgão expedidor	cpf	inscrição municipal	
endereço residencial (nome da rua, número)				
complemento		bairro		
cidade	estado	cep	telefone residencial	Celular
endereço comercial				
complemento		bairro		
cidade	estado	cep	telefone comercial	
e-mail para contato				

Qualificação para contribuinte pessoa jurídica:

requerente (razão social da empresa)				
cnpj	inscrição estadual	inscrição municipal		
endereço				
complemento		bairro		
cidade	estado	cep	telefone da empresa	
e-mail da empresa				
identificação do representante legal da empresa (nome completo)				
Nacionalidade	Profissão	Estado Civil		
rg. n°.	órgão expedidor	cpf	inscrição municipal	
endereço residencial do representante legal				
complemento		bairro		
cidade	estado	cep	telefone residencial	celular
e-mail do representante legal				

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado requer o enquadramento do seu débito, abaixo discriminado, no programa REFIS-PIÊN instituído pela Lei nº 1.527/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 258/2023.

DECLARAÇÃO E CONFISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS

Declaro dever ao Município de Piên os tributos abaixo relacionados:

TRIBUTO	No do processo	Competência	VALOR	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL

( ) Relação dos tributos contida no extrato de débitos em anexo.

DECLARAÇÃO E CONFISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO CONSTITUÍDOS

Declaro dever ao Município de Piên os tributos abaixo relacionados:

TRIBUTO	MÊS/ANO	VECTO	VALOR	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL

PARCELAMENTO

O débito referido será pago em _____ parcela (s) mensal (ais) e sucessivas de R$ _____, de acordo com o parágrafo único do art. 1º e anexo único da Lei nº 1.527/2023, vencendo a primeira em____/_____/2023.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaro aceitar expressa e integralmente todas as normas e condições contidas na Lei nº 1.527/2023, para ingresso e permanência no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Piên – REFIS-PIÊN.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Declaro desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos ou judiciais relativos aos débitos incluídos no REFIS-PIÊN, reconhecendo e confessando as respectivas dívidas, conforme o art. 3º e, ainda, do prazo de 30 dias, contados a partir do pagamento da 1ª parcela, para comprovação da desistência da ação judicial, e, ainda, que a exclusão do REFIS-PIÊN acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do saldo do débito confessado e não pago (§1º do art. 5º da Lei nº 1.527/2023).

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a primeira parcela ou única parcela vencerá na data de adesão ao Programa REFIS-PIÊN e que a exclusão deste programa impossibilita nova participação no REFIS-PIÊN ou qualquer outra modalidade de parcelamento ou benefício fiscal.

Piên/PR, _____

_____

Assinatura do Requerente

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADESÃO AO REFIS/PIÊN

I - Contrato social e última alteração, em caso de contribuinte pessoa jurídica;

II - Cópia do RG do contribuinte, em caso de contribuinte pessoa física, ou do seu representante legal, em caso de contribuinte pessoa jurídica;

III - Cópia do CPF do contribuinte, em caso de contribuinte pessoa física, ou do seu representante legal, em caso de contribuinte pessoa jurídica;

IV - Procuração com poderes especiais e firma reconhecida em cartório, quando o contribuinte se fizer representar por procurador;

V – Cópia da Escrituração do ISS para parcelamento deste tributo, em caso de Pessoa Jurídica

VI – Anexo preenchido com os documentos exigidos.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:EAF1F435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1444 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1444 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5 /PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
II Seminário Regional Família Acolhedora	30/11/2023	Almirante Tamandaré/PR	1(um)	50,00	9970/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2300B5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº190 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano de Pinhal de São Bento/PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica, conforme processo de Pregão nº 73/2023.

CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.702,00 (Quatro Mil, Setecentos e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3310	07.004.15.752.1501.2057	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3320	07.004.15.752.1501.2057	507	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 27/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6F8F1207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº189 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano de Pinhal de São Bento/PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica, conforme processo de Pregão nº 73/2023.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 252.346,80 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.43.10	Do Exercício
3310	07.004.15.752.1501.2057	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3320	07.004.15.752.1501.2057	507	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3330	07.004.15.752.1501.2057	0	3.3.90.39.43.10	Do Exercício
3340	07.004.15.752.1501.2057	507	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 27/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CF966AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 74/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Recapagem de pneu, medindo 215/75 x 17.5 liso a frio			SERV	30,00	299,66	8.989,80
1	7	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 MISTO A FRIO			SERV	36,00	499,16	17.969,76
1	8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5			SERV	25,00	98,80	2.470,00
1	9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17.5			SERV	35,00	70,57	2.469,95
1	10	RECAPAGEM DE PNEU MEDINDO 275/80R22.5 BORRACHUDO A FRIO			SERV	30,00	599,00	17.970,00
1	11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDINDO 275/80R22.5			SERV	30,00	69,96	2.098,80
1	12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR			SERV	6,00	4.333,33	25.999,98
1	13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 X 26			SERV	6,00	199,83	1.198,98
1	15	Recauchutagem de pneus 295x80 R22,5			SERV	30,00	499,66	14.989,80
1	16	Vulcanização de pneus 295x80 R22,5			SERV	30,00	69,96	2.098,80
1	17	Recauchutagem de pneus 1400x24			SERV	20,00	1.077,50	21.550,00
TOTAL								117.805,87
RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Recapagem de pneu, medindo 1000 x 20 borrachudo a frio			SERV	55,00	616,36	33.899,80
1	3	Recapagem de pneu, medindo 215/75 x 17.5 borrachudo a frio			SERV	30,00	460,00	13.800,00
1	4	Recauchutagem de pneu 17.5 x 25			SERV	20,00	1.310,00	26.200,00
1	5	Vulcanização de pneu 1000 x 20			SERV	45,00	195,55	8.799,75
1	6	Vulcanização de pneu 17.5 x 25			UN	30,00	90,00	2.700,00
1	14	Vulcanização de pneu 1400x24			SERV	20,00	200,00	4.000,00
TOTAL								89.399,55

Valor total dos gastos com a licitação nº 74/2023 - Pregão: R$ 207.205,42 (Duzentos e Sete Mil, Duzentos e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 28/11/2023.

IRIO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B87A4A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 74/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Recapagem de pneu, medindo 215/75 x 17.5 liso a frio			SERV	30,00	299,66	8.989,80
1	7	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 MISTO A FRIO			SERV	36,00	499,16	17.969,76
1	8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5			SERV	25,00	98,80	2.470,00
1	9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17.5			SERV	35,00	70,57	2.469,95
1	10	RECAPAGEM DE PNEU MEDINDO 275/80R22.5 BORRACHUDO A FRIO			SERV	30,00	599,00	17.970,00
1	11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDINDO 275/80R22.5			SERV	30,00	69,96	2.098,80
1	12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR			SERV	6,00	4.333,33	25.999,98
1	13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 X 26			SERV	6,00	199,83	1.198,98
1	15	Recauchutagem de pneus 295x80 R22,5			SERV	30,00	499,66	14.989,80
1	16	Vulcanização de pneus 295x80 R22,5			SERV	30,00	69,96	2.098,80
1	17	Recauchutagem de pneus 1400x24			SERV	20,00	1.077,50	21.550,00
TOTAL								117.805,87
RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Recapagem de pneu, medindo 1000 x 20 borrachudo a frio			SERV	55,00	616,36	33.899,80
1	3	Recapagem de pneu, medindo 215/75 x 17.5 borrachudo a frio			SERV	30,00	460,00	13.800,00
1	4	Recauchutagem de pneu 17.5 x 25			SERV	20,00	1.310,00	26.200,00
1	5	Vulcanização de pneu 1000 x 20			SERV	45,00	195,55	8.799,75
1	6	Vulcanização de pneu 17.5 x 25			UN	30,00	90,00	2.700,00
1	14	Vulcanização de pneu 1400x24			SERV	20,00	200,00	4.000,00
TOTAL								89.399,55

Valor total dos gastos com a licitação nº 74/2023 - Pregão: R$ 207.205,42 (Duzentos e Sete Mil, Duzentos e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 28/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:DA0DB709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.809/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 012/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato após prorrogação, em 25/11/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Carlitos Strapazoli	9903278	Psicólogo - PSS	25/11/2023	Término de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 25/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FDEFDD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
OUTUBRO/2.023										
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**Despesa Paga**		**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		
2039 - Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057 - Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde	46.000,00	48.004,08	0,00	3.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.282,00	44.722,08
2061 - Formando Cidadão do Futuro - ECA	203.000,00	536.574,02	2.817,90	154.220,18	35.777,57	111.622,28	35.777,57	111.622,28	42.597,90	382.353,84
Total Geral	**271.000,00**	**584.578,10**	**2.817,90**	**157.502,18**	**35.777,57**	**111.622,28**	**35.777,57**	**111.622,28**	**45.879,90**	**427.075,92**
ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRI***		***OSVALDO RACHELLE***		***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBO***					
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal		Controle Interno		Secretária da Fazenda					

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AF02BE32

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.224.200,00	176.570.133,60	32.841.394,32	18,60	145.824.204,62	82,59	30.745.928,98
RECEITAS CORRENTES	141.124.200,00	145.539.912,30	26.423.053,47	18,16	129.873.157,96	89,24	15.666.754,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.827.000,00	23.935.000,00	4.283.235,85	17,90	22.828.519,37	95,38	1.106.480,63
Impostos	20.624.000,00	20.624.000,00	3.822.764,34	18,54	19.958.424,34	96,77	665.575,66
Taxas	3.203.000,00	3.311.000,00	460.471,51	13,91	2.870.095,03	86,68	440.904,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.431.675,00	6.431.675,00	1.140.033,63	17,73	5.706.997,22	88,73	724.677,78
Contribuições Sociais	4.080.675,00	4.080.675,00	788.209,55	19,32	3.858.735,85	94,56	221.939,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.351.000,00	2.351.000,00	351.824,08	14,96	1.848.261,37	78,62	502.738,63
RECEITA PATRIMONIAL	3.268.525,00	3.444.501,92	676.527,19	19,64	6.713.925,23	194,92	-3.269.423,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	9.573,07	106,37	231.936,64	2.577,07	-222.936,64
Valores Mobiliários	3.149.525,00	3.325.501,92	644.910,93	19,39	6.379.123,81	191,82	-3.053.621,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	110.000,00	110.000,00	22.043,19	20,04	102.864,78	93,51	7.135,22
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	14.298,43	0,00	-14.298,43
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	3.379,26	9,13	26.985,48	72,93	10.014,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	37.000,00	37.000,00	3.379,26	9,13	26.985,48	72,93	10.014,52
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.013.000,00	111.144.735,38	20.206.786,15	18,18	93.928.258,58	84,51	17.216.476,80
Transferências da União e de suas Entidades	50.533.000,00	53.517.448,42	9.649.403,36	18,03	42.508.685,67	79,43	11.008.762,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.980.000,00	36.127.286,96	7.328.031,29	20,28	34.614.976,66	95,81	1.512.310,30

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	5.520,48	0,00	-5.520,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.490.000,00	21.490.000,00	3.229.351,50	15,03	16.799.075,77	78,17	4.690.924,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	547.000,00	547.000,00	113.091,39	20,67	654.173,65	119,59	-107.173,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	3.831,88	22,54	8.030,55	47,24	8.969,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	1.976,46	3,95	155.854,78	311,71	-105.854,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	480.000,00	480.000,00	107.283,05	22,35	490.288,32	102,14	-10.288,32
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	31.030.221,30	6.418.340,85	20,68	15.951.046,66	51,40	15.079.174,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.224.027,49	3.949.427,76	63,45	7.101.176,96	114,09	-877.149,47
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.224.027,49	3.949.427,76	63,45	7.101.176,96	114,09	-877.149,47
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	24.706.193,81	2.468.913,09	9,99	8.849.869,70	35,82	15.856.324,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	18.860.810,17	2.034.142,16	10,79	4.927.710,12	26,13	13.933.100,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.845.383,64	434.770,93	7,44	3.922.159,58	67,10	1.923.224,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.246.800,00	5.246.800,00	926.621,28	17,66	4.519.206,76	86,13	727.593,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	146.471.000,00	181.816.933,60	33.768.015,60	18,57	150.343.411,38	82,69	31.473.522,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	146.471.000,00	181.816.933,60	33.768.015,60	18,57	150.343.411,38	82,69	31.473.522,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	146.471.000,00	181.816.933,60	33.768.015,60	18,57	150.343.411,38	82,69	31.473.522,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	21.520.310,20	-	-	21.520.310,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	21.520.310,20	-	-	21.520.310,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.443.000,00	190.361.443,80	27.806.307,51	162.822.887,34	27.538.556,46	25.992.428,84	132.513.067,17	57.848.376,63	130.593.860,07
DESPESAS CORRENTES	127.321.510,00	147.304.018,25	23.753.608,83	126.692.592,67	20.611.425,58	23.021.197,23	119.632.987,10	27.671.031,15	118.052.789,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.344.400,00	79.331.792,59	12.566.232,29	67.298.254,76	12.033.537,83	12.570.029,09	67.298.254,76	12.033.537,83	67.005.816,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.582.000,00	2.582.000,00	424.875,27	2.056.269,34	525.730,66	424.875,27	2.056.269,34	525.730,66	2.056.269,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.395.110,00	65.390.225,66	10.762.501,27	57.338.068,57	8.052.157,09	10.026.292,87	50.278.463,00	15.111.762,66	48.990.703,98
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.395.110,00	65.390.225,66	10.762.501,27	57.338.068,57	8.052.157,09	10.026.292,87	50.278.463,00	15.111.762,66	48.990.703,98
DESPESAS DE CAPITAL	5.830.760,00	42.946.695,55	4.052.698,68	36.130.294,67	6.816.400,88	2.971.231,61	12.880.080,07	30.066.615,48	12.541.070,37
INVESTIMENTOS	3.029.760,00	41.275.800,94	3.789.651,59	34.499.216,09	6.776.584,85	2.708.184,52	11.249.001,49	30.026.799,45	10.909.991,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.801.000,00	1.670.894,61	263.047,09	1.631.078,58	39.816,03	263.047,09	1.631.078,58	39.816,03	1.631.078,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.730,00	110.730,00	0,00	0,00	110.730,00	0,00	0,00	110.730,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.932.000,00	5.879.800,00	829.740,87	4.595.697,78	1.284.102,22	927.005,43	4.521.521,70	1.358.278,30	4.521.521,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	139.375.000,00	196.241.243,80	28.636.048,38	167.418.585,12	28.822.658,68	26.919.434,27	137.034.588,87	59.206.654,93	135.115.381,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	139.375.000,00	196.241.243,80	28.636.048,38	167.418.585,12	28.822.658,68	26.919.434,27	137.034.588,87	59.206.654,93	135.115.381,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	13.308.822,51	-	15.228.029,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	139.375.000,00	196.241.243,80	28.636.048,38	167.418.585,12	-	26.919.434,27	150.343.411,38	-	150.343.411,38
RESERVA DO RPPS	7.096.000,00	7.096.000,00	-834.042,49	-2.686.052,80	7.096.000,00	0,00	0,00	7.096.000,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/nov/2023 as 09h e 25m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.246.800,00	5.246.800,00	926.621,28	17,66	4.519.206,76	86,13	727.593,24
RECEITAS CORRENTES	5.246.800,00	5.246.800,00	926.621,28	17,66	4.519.206,76	86,13	727.593,24
CONTRIBUIÇÕES	5.246.800,00	5.246.800,00	926.621,28	17,66	4.519.206,76	86,13	727.593,24
Contribuições Sociais	5.246.800,00	5.246.800,00	926.621,28	17,66	4.519.206,76	86,13	727.593,24

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.932.000,00	5.879.800,00	829.740,87	4.595.697,78	1.284.102,22	927.005,43	4.521.521,70	1.358.278,30	4.521.521,70
DESPESAS CORRENTES	5.530.000,00	5.477.800,00	829.740,87	4.223.318,46	1.254.481,54	835.867,47	4.187.349,18	1.290.450,82	4.187.349,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.425.000,00	5.372.800,00	829.740,87	4.138.558,15	1.234.241,85	829.740,87	4.138.558,15	1.234.241,85	4.138.558,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	0,00	84.760,31	20.239,69	6.126,60	48.791,03	56.208,97	48.791,03
DESPESAS DE CAPITAL	402.000,00	402.000,00	0,00	372.379,32	29.620,68	91.137,96	334.172,52	67.827,48	334.172,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	402.000,00	402.000,00	0,00	372.379,32	29.620,68	91.137,96	334.172,52	67.827,48	334.172,52

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E1382A14

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	140.539.000,00	197.457.443,80	27.806.307,51	162.822.887,34	97,25	34.634.556,46	25.992.428,84	132.513.067,17	96,70	64.944.376,63
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	6.920.000,00	6.020.000,00	665.589,18	3.208.007,81	1,92	2.811.992,19	649.080,09	3.174.498,10	2,32	2.845.501,90
Ação Legislativa	6.920.000,00	6.020.000,00	665.589,18	3.208.007,81	1,92	2.811.992,19	649.080,09	3.174.498,10	2,32	2.845.501,90
JUDICIÁRIA	1.353.000,00	1.424.000,00	250.315,80	1.162.452,11	0,69	261.547,89	247.094,77	1.153.862,85	0,84	270.137,15
Defesa do Interesse Público no Processo	1.353.000,00	1.424.000,00	250.315,80	1.162.452,11	0,69	261.547,89	247.094,77	1.153.862,85	0,84	270.137,15
Judiciário										
ESSENCIAL À JUSTIÇA	208.000,00	213.196,77	19.504,37	130.593,73	0,08	82.603,04	19.504,37	121.444,43	0,09	91.752,34
Defesa do Interesse Público no Processo	208.000,00	213.196,77	19.504,37	130.593,73	0,08	82.603,04	19.504,37	121.444,43	0,09	91.752,34
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	10.553.790,00	11.815.426,07	1.587.162,58	9.896.686,12	5,91	1.918.739,95	1.729.193,37	9.415.238,12	6,87	2.400.187,95
Planejamento e Orçamento	1.188.000,00	1.106.797,00	138.524,74	902.247,04	0,54	204.549,96	136.094,35	887.304,34	0,65	219.492,66
Administração Geral	5.993.790,00	7.584.129,07	1.063.253,71	6.467.465,36	3,86	1.116.663,71	1.143.481,79	6.049.614,97	4,41	1.534.514,10
Administração Financeira	2.947.000,00	2.734.500,00	338.673,97	2.222.123,96	1,33	512.376,04	409.557,07	2.180.119,05	1,59	554.380,95
Controle Externo	133.000,00	121.000,00	15.678,42	83.936,16	0,05	37.063,84	15.678,42	83.936,16	0,06	37.063,84
Comunicação Social	292.000,00	269.000,00	31.031,74	220.913,60	0,13	48.086,40	24.381,74	214.263,60	0,16	54.736,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.686.695,00	8.015.532,70	1.030.947,37	5.958.871,65	3,56	2.056.661,05	1.168.758,90	5.273.404,89	3,85	2.742.127,81
Administração Geral	500.000,00	523.825,71	78.927,99	421.835,75	0,25	101.989,96	82.618,27	417.516,98	0,30	106.308,73
Assistência ao Idoso	41.000,00	182.368,66	12.578,60	12.578,60	0,01	169.790,06	11.250,00	11.250,00	0,01	171.118,66
Assistência ao Portador de Deficiência	76.895,00	361.895,00	0,00	0,00	0,00	361.895,00	0,00	0,00	0,00	361.895,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	486.000,00	1.008.018,60	81.531,71	346.040,11	0,21	661.978,49	75.206,83	292.939,95	0,21	715.078,65
Assistência Comunitária	4.556.800,00	5.938.424,73	857.909,07	5.178.417,19	3,09	760.007,54	999.683,80	4.551.697,96	3,32	1.386.726,77
Habitação Urbana	26.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.632.000,00	15.884.109,11	2.891.086,47	15.193.610,08	9,08	690.499,03	2.919.034,75	15.145.243,95	11,05	738.865,16
Administração Geral	367.000,00	377.200,00	45.190,07	262.247,42	0,16	114.952,58	62.286,91	251.231,35	0,18	125.968,65
Previdência do Regime Estatutário	15.265.000,00	15.506.909,11	2.845.896,40	14.931.362,66	8,92	575.546,45	2.856.747,84	14.894.012,60	10,87	612.896,51
SAÚDE	23.693.630,00	51.283.903,67	5.802.433,15	45.880.440,11	27,40	5.403.463,56	6.504.652,68	31.209.616,53	22,77	20.074.287,14
Administração Geral	172.000,00	178.000,00	22.106,33	117.299,90	0,07	60.700,10	22.106,33	117.299,90	0,09	60.700,10
Assistência à Criança a ao Adolescente	46.000,00	48.004,08	3.282,00	3.282,00	0,00	44.722,08	0,00	0,00	0,00	48.004,08
Atenção Básica	18.095.265,00	41.990.065,96	3.809.413,08	37.279.199,02	22,27	4.710.866,94	5.112.987,07	23.658.919,96	17,26	18.331.146,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.917.470,00	8.199.124,15	1.789.493,22	7.875.315,87	4,70	323.808,28	1.207.572,73	6.860.650,39	5,01	1.338.473,76
Vigilância Sanitária	123.000,00	381.077,43	45.039,65	136.084,54	0,08	244.992,89	28.887,68	103.487,50	0,08	277.589,93
Vigilância Epidemiológica	339.895,00	487.632,05	133.098,87	469.258,78	0,28	18.373,27	133.098,87	469.258,78	0,34	18.373,27
EDUCAÇÃO	38.475.785,00	46.405.969,07	9.784.423,58	38.741.639,47	23,14	7.664.329,60	7.569.570,38	35.181.398,68	25,67	11.224.570,39
Administração Geral	140.000,00	225.477,75	21.981,08	191.776,13	0,11	33.701,62	41.438,51	183.071,23	0,13	42.406,52
Assistência à Criança a ao Adolescente	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	710.000,00	2.174.682,90	457.643,65	2.136.766,91	1,28	37.915,99	333.865,81	1.937.313,99	1,41	237.368,91
Ensino Fundamental	24.527.785,00	31.179.415,99	7.162.434,13	24.078.696,17	14,38	7.100.719,82	4.872.059,52	21.036.763,05	15,35	10.142.652,94
Ensino Profissional	180.000,00	180.000,00	0,00	176.512,67	0,11	3.487,33	0,00	176.512,67	0,13	3.487,33
Ensino Superior	1.018.000,00	750.731,72	86.162,80	712.541,72	0,43	38.190,00	150.943,40	471.091,16	0,34	279.640,56
Educação Infantil	10.186.000,00	10.564.437,09	1.864.929,74	10.348.759,50	6,18	215.677,59	1.988.975,82	10.289.045,07	7,51	275.392,02
Educação de Jovens e Adultos	390.000,00	165.500,00	20.972,72	129.933,64	0,08	35.566,36	20.587,86	129.548,78	0,09	35.951,22
Educação Especial	1.302.000,00	1.165.723,62	170.299,46	966.652,73	0,58	199.070,89	161.699,46	958.052,73	0,70	207.670,89
CULTURA	365.000,00	464.200,00	65.351,46	363.682,92	0,22	100.517,08	87.632,64	361.820,18	0,26	102.379,82
Difusão Cultural	365.000,00	464.200,00	65.351,46	363.682,92	0,22	100.517,08	87.632,64	361.820,18	0,26	102.379,82

URBANISMO	9.269.895,00	18.283.767,62	2.062.259,68	15.746.260,03	9,41	2.537.507,59	1.854.632,75	8.847.925,72	6,46	9.435.841,90
Administração Geral	148.000,00	207.521,76	16.119,34	173.896,35	0,10	33.625,41	19.932,34	173.896,35	0,13	33.625,41
Infra-Estrutura Urbana	134.000,00	9.410.548,06	1.150.566,76	7.811.573,52	4,67	1.598.974,54	649.949,46	1.695.378,22	1,24	7.715.169,84
Serviços Urbanos	8.987.895,00	8.665.697,80	895.573,58	7.760.790,16	4,64	904.907,64	1.184.750,95	6.978.651,15	5,09	1.687.046,65
GESTÃO AMBIENTAL	4.174.000,00	4.264.260,71	497.296,05	3.487.680,06	2,08	776.580,65	568.949,01	2.995.145,94	2,19	1.269.114,77
Serviços Urbanos	4.009.000,00	3.971.260,71	447.538,11	3.230.611,96	1,93	740.648,75	499.591,07	2.752.077,84	2,01	1.219.182,87
Controle Ambiental	165.000,00	293.000,00	49.757,94	257.068,10	0,15	35.931,90	69.357,94	243.068,10	0,18	49.931,90
AGRICULTURA	2.794.475,00	4.909.131,99	938.808,11	3.059.251,15	1,83	1.849.880,84	349.221,49	2.341.406,39	1,71	2.567.725,60
Administração Geral	147.000,00	203.866,19	75.779,04	171.885,75	0,10	31.980,44	19.622,18	115.728,89	0,08	88.137,30
Extensão Rural	2.647.475,00	4.705.265,80	863.029,07	2.887.365,40	1,72	1.817.900,40	329.599,31	2.225.677,50	1,62	2.479.588,30
INDÚSTRIA	1.812.000,00	5.906.015,23	236.573,61	5.590.459,95	3,34	315.555,28	453.124,97	3.905.989,17	2,85	2.000.026,06
Promoção Industrial	302.000,00	265.000,00	35.753,99	228.641,17	0,14	36.358,83	35.523,27	221.498,40	0,16	43.501,60
Turismo	1.510.000,00	5.641.015,23	200.819,62	5.361.818,78	3,20	279.196,45	417.601,70	3.684.490,77	2,69	1.956.524,46
TRANSPORTE	3.091.000,00	7.064.884,64	975.219,55	6.848.386,09	4,09	216.498,55	622.801,72	6.293.520,43	4,59	771.364,21
Transporte Rodoviário	3.091.000,00	7.064.884,64	975.219,55	6.848.386,09	4,09	216.498,55	622.801,72	6.293.520,43	4,59	771.364,21
DESPORTO E LAZER	1.428.000,00	2.368.421,61	302.349,48	2.256.705,08	1,35	111.716,53	305.749,27	2.149.402,78	1,57	219.018,83
Lazer	1.428.000,00	2.368.421,61	302.349,48	2.256.705,08	1,35	111.716,53	305.749,27	2.149.402,78	1,57	219.018,83
ENCARGOS ESPECIAIS	7.695.000,00	5.927.894,61	696.987,07	5.298.160,98	3,16	629.733,63	943.427,68	4.943.149,01	3,61	984.745,60
Serviço da Dívida Interna	7.695.000,00	5.927.894,61	696.987,07	5.298.160,98	3,16	629.733,63	943.427,68	4.943.149,01	3,61	984.745,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.386.730,00	7.206.730,00	0,00	0,00	0,00	7.206.730,00	0,00	0,00	0,00	7.206.730,00
Reserva de contigência para o RPPS	7.096.000,00	7.096.000,00	0,00	0,00	0,00	7.096.000,00	0,00	0,00	0,00	7.096.000,00
Reserva de Contingência geral	290.730,00	110.730,00	0,00	0,00	0,00	110.730,00	0,00	0,00	0,00	110.730,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.932.000,00	5.879.800,00	829.740,87	4.595.697,78	2,75	1.284.102,22	927.005,43	4.521.521,70	3,30	1.358.278,30
LEGISLATIVA	330.000,00	230.000,00	39.612,12	189.972,25	0,11	40.027,75	39.612,12	189.972,25	0,14	40.027,75
Ação Legislativa	330.000,00	230.000,00	39.612,12	189.972,25	0,11	40.027,75	39.612,12	189.972,25	0,14	40.027,75
JUDICIÁRIA	127.000,00	127.000,00	15.537,93	83.221,87	0,05	43.778,13	15.537,93	83.221,87	0,06	43.778,13
Defesa do Interesse Público no Processo	127.000,00	127.000,00	15.537,93	83.221,87	0,05	43.778,13	15.537,93	83.221,87	0,06	43.778,13
Judiciário										
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	488.000,00	446.000,00	69.726,10	353.510,88	0,21	92.489,12	69.726,10	353.510,88	0,26	92.489,12
Planejamento e Orçamento	63.000,00	63.000,00	7.180,58	45.649,10	0,03	17.350,90	7.180,58	45.649,10	0,03	17.350,90
Administração Geral	179.000,00	168.000,00	28.740,84	133.221,39	0,08	34.778,61	28.740,84	133.221,39	0,10	34.778,61
Administração Financeira	238.000,00	207.000,00	32.542,86	168.331,28	0,10	38.668,72	32.542,86	168.331,28	0,12	38.668,72
Controle Externo	8.000,00	8.000,00	1.261,82	6.309,11	0,00	1.690,89	1.261,82	6.309,11	0,00	1.690,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	312.000,00	327.000,00	64.398,86	304.718,54	0,18	22.281,46	64.398,86	304.718,54	0,22	22.281,46
Administração Geral	8.000,00	9.000,00	1.821,56	7.730,29	0,00	1.269,71	1.821,56	7.730,29	0,01	1.269,71
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	2.777,07	0,00	222,93	0,00	2.777,07	0,00	222,93
Assistência Comunitária	301.000,00	315.000,00	62.577,30	294.211,18	0,18	20.788,82	62.577,30	294.211,18	0,21	20.788,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	33.000,00	22.800,00	3.311,28	17.243,83	0,01	5.556,17	3.311,28	17.243,83	0,01	5.556,17
Administração Geral	33.000,00	22.800,00	3.311,28	17.243,83	0,01	5.556,17	3.311,28	17.243,83	0,01	5.556,17
SAÚDE	770.000,00	1.028.000,00	145.532,04	770.563,36	0,46	257.436,64	145.532,04	770.563,36	0,56	257.436,64
Atenção Básica	713.000,00	950.000,00	132.110,81	711.051,99	0,42	238.948,01	132.110,81	711.051,99	0,52	238.948,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.000,00	37.000,00	3.289,29	20.409,83	0,01	16.590,17	3.289,29	20.409,83	0,01	16.590,17
Vigilância Sanitária	3.000,00	4.000,00	776,58	3.837,67	0,00	162,33	776,58	3.837,67	0,00	162,33
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	37.000,00	9.355,36	35.263,87	0,02	1.736,13	9.355,36	35.263,87	0,03	1.736,13
EDUCAÇÃO	2.770.000,00	2.589.000,00	391.755,33	1.917.806,71	1,15	671.193,29	391.755,33	1.917.806,71	1,40	671.193,29
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	7.272,77	0,00	7.727,23	0,00	7.272,77	0,01	7.727,23
Ensino Fundamental	1.667.000,00	1.434.000,00	189.323,01	933.060,93	0,56	500.939,07	189.323,01	933.060,93	0,68	500.939,07
Ensino Superior	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	905.000,00	979.000,00	178.746,46	856.152,89	0,51	122.847,11	178.746,46	856.152,89	0,62	122.847,11
Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	31.000,00	2.276,96	16.620,73	0,01	14.379,27	2.276,96	16.620,73	0,01	14.379,27
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	21.408,90	104.699,39	0,06	25.300,61	21.408,90	104.699,39	0,08	25.300,61
CULTURA	25.000,00	25.000,00	5.275,46	22.196,75	0,01	2.803,25	5.275,46	22.196,75	0,02	2.803,25
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	5.275,46	22.196,75	0,01	2.803,25	5.275,46	22.196,75	0,02	2.803,25
URBANISMO	228.000,00	223.000,00	39.017,34	202.421,72	0,12	20.578,28	39.017,34	202.421,72	0,15	20.578,28
Serviços Urbanos	228.000,00	223.000,00	39.017,34	202.421,72	0,12	20.578,28	39.017,34	202.421,72	0,15	20.578,28
GESTÃO AMBIENTAL	103.000,00	69.000,00	2.750,22	18.339,86	0,01	50.660,14	2.750,22	18.339,86	0,01	50.660,14
Serviços Urbanos	102.000,00	62.000,00	2.039,54	13.786,09	0,01	48.213,91	2.039,54	13.786,09	0,01	48.213,91
Controle Ambiental	1.000,00	7.000,00	710,68	4.553,77	0,00	2.446,23	710,68	4.553,77	0,00	2.446,23
AGRICULTURA	78.000,00	84.000,00	15.105,16	74.915,27	0,04	9.084,73	15.105,16	74.915,27	0,05	9.084,73
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	77.000,00	83.000,00	15.105,16	74.915,27	0,04	8.084,73	15.105,16	74.915,27	0,05	8.084,73
INDÚSTRIA	53.000,00	56.000,00	8.566,17	42.929,30	0,03	13.070,70	8.566,17	42.929,30	0,03	13.070,70
Promoção Industrial	1.000,00	4.000,00	710,68	3.553,39	0,00	446,61	710,68	3.553,39	0,00	446,61
Turismo	52.000,00	52.000,00	7.855,49	39.375,91	0,02	12.624,09	7.855,49	39.375,91	0,03	12.624,09
TRANSPORTE	92.000,00	115.000,00	23.472,98	114.179,04	0,07	820,96	23.472,98	114.179,04	0,08	820,96
Transporte Rodoviário	92.000,00	115.000,00	23.472,98	114.179,04	0,07	820,96	23.472,98	114.179,04	0,08	820,96
DESPORTO E LAZER	15.000,00	30.000,00	5.679,88	26.538,77	0,02	3.461,23	5.679,88	26.538,77	0,02	3.461,23
Lazer	15.000,00	30.000,00	5.679,88	26.538,77	0,02	3.461,23	5.679,88	26.538,77	0,02	3.461,23
ENCARGOS ESPECIAIS	507.000,00	507.000,00	0,00	457.139,63	0,27	49.860,37	97.264,56	382.963,55	0,28	124.036,45
Serviço da Dívida Interna	507.000,00	507.000,00	0,00	457.139,63	0,27	49.860,37	97.264,56	382.963,55	0,28	124.036,45
TOTAL	**146.471.000,00**	**203.337.243,80**	**28.636.048,38**	**167.418.585,12**	**100,00**	**35.918.658,68**	**26.919.434,27**	**137.034.588,87**	**100,00**	**66.302.654,93**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/nov/2023 as 09h e 26m.

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal
OSVALDO RACHELLE	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DE55E02A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.273.000,00	7.975.543,19
Receita de Contribuições dos Segurados	2.295.000,00	2.070.809,21
Ativo	2.295.000,00	2.070.809,21
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.478.000,00	2.255.557,58
Ativo	2.478.000,00	2.255.557,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.500.000,00	3.649.176,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	3.649.176,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**7.273.000,00**	**7.975.543,19**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	411.909,11	124.831,17	124.831,17	124.831,17	0,00
Aposentadorias	100.000,00	75.928,45	75.928,45	75.928,45	0,00
Pensões por Morte	311.909,11	48.902,72	48.902,72	48.902,72	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**411.909,11**	**124.831,17**	**124.831,17**	**124.831,17**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**6.861.090,89**	**7.850.712,02**	**7.850.712,02**	**7.850.712,02**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	7.096.000,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00	
Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	
Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	451.331,94	
Investimentos e Aplicações	39.724.105,08	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.588.000,00	4.035.485,99
Receita de Contribuições dos Segurados	1.785.675,00	1.787.926,64
Ativo	1.720.500,00	1.176.534,39
Inativo	52.500,00	565.981,81
Pensionista	12.675,00	45.410,44
Receita de Contribuições Patronais	2.368.800,00	1.784.650,80
Ativo	2.368.800,00	1.784.650,80
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.525,00	52.505,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.525,00	52.505,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	430.000,00	410.402,61
Compensação Financeira entre os regimes	430.000,00	410.402,61
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**4.588.000,00**	**4.035.485,99**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	14.649.000,00	14.715.531,49	14.715.531,49	14.711.274,27	0,00
Aposentadorias	12.753.000,00	12.633.018,99	12.633.018,99	12.629.133,39	0,00
Pensões por Morte	1.896.000,00	2.082.512,50	2.082.512,50	2.082.140,88	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	433.000,00	91.000,00	53.649,94	53.649,94	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	433.000,00	91.000,00	53.649,94	53.649,94	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**15.082.000,00**	**14.806.531,49**	**14.769.181,43**	**14.764.924,21**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**-10.494.000,00**	**-10.771.045,50**	**-10.733.695,44**	**-10.729.438,22**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	10.895.878,73				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	400.000,00	513.771,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**400.000,00**	**513.771,93**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	374.000,00	279.491,25	268.475,18	268.475,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	265.800,00	203.292,40	203.292,40	203.292,40	0,00
Demais Despesas Correntes	108.200,00	76.198,85	65.182,78	65.182,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**400.000,00**	**279.491,25**	**268.475,18**	**268.475,18**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**234.280,68**	**245.296,75**	**245.296,75**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	473.011,93				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D46572FD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	138.525.712,30	121.867.563,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.935.000,00	22.828.519,37
IPTU	7.150.000,00	6.025.772,35
ISS	5.050.000,00	5.638.314,06
ITBI	4.124.000,00	3.948.510,81
IRRF	4.300.000,00	4.345.827,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.311.000,00	2.870.095,03
Contribuições	2.351.000,00	1.848.261,37
Receita Patrimonial	940.976,92	2.977.469,34
Aplicações Financeiras (II)	821.976,92	2.642.667,92
Outras Receitas Patrimoniais	119.000,00	334.801,42
Transferências Correntes	111.144.735,38	93.928.258,58
Cota-Parte do FPM	39.400.000,00	28.390.986,17
Cota-Parte do ICMS	25.456.000,00	23.574.753,14
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	6.655.608,18
Cota-Parte do ITR	2.384.000,00	2.173.380,62
Transferências da LC 61/1989	344.000,00	247.589,51
Transferências do FUNDEB	21.490.000,00	16.799.075,77
Outras Transferências Correntes	16.070.735,38	16.086.865,19
Demais Receitas Correntes	154.000,00	285.054,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	154.000,00	285.054,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	137.703.735,38	119.224.895,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.757.475,00	8.788.345,22
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.503.525,00	3.736.455,89
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.030.221,30	15.951.046,66
Operações de Crédito (VIII)	6.224.027,49	7.101.176,96
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	24.706.193,81	8.849.869,70
Convênios	23.454.986,54	6.863.662,43
Outras Transferências de Capital	1.251.207,27	1.986.207,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	24.806.193,81	8.849.869,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	172.267.404,19	136.863.110,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	162.509.929,19	128.074.765,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	136.901.909,14	115.705.057,22	108.657.848,50	107.081.908,32	772.383,90	4.780.058,12	4.780.058,12
Pessoal e Encargos Sociais	69.377.883,48	56.393.157,85	56.393.157,85	56.104.976,69	1.337,58	242,40	242,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.687.000,00	2.141.029,65	2.105.060,37	2.105.060,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.837.025,66	57.170.869,72	50.159.630,28	48.871.871,26	771.046,32	4.779.815,72	4.779.815,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	134.214.909,14	113.564.027,57	106.552.788,13	104.976.847,95	772.383,90	4.780.058,12	4.780.058,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.879.909,11	15.210.853,91	15.162.487,78	15.158.230,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.321.695,55	36.502.673,99	13.214.252,59	12.875.242,89	2.032.441,40	13.275.691,02	13.117.114,45
Investimentos	41.249.800,94	34.499.216,09	11.249.001,49	10.909.991,79	2.032.441,40	13.275.691,02	13.117.114,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.071.894,61	2.003.457,90	1.965.251,10	1.965.251,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	41.249.800,94	34.499.216,09	11.249.001,49	10.909.991,79	2.032.441,40	13.275.691,02	13.117.114,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.206.730,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**198.577.349,19**	**163.274.097,57**	**132.964.277,40**	**131.045.070,30**	**2.804.825,30**	**18.055.749,14**	**17.897.172,57**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	182.671.440,08	148.063.243,66	117.801.789,62	115.886.839,74	2.804.825,30	18.055.749,14	17.897.172,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						**-14.883.957,56**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						**-8.514.072,22**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						**VALOR CORRENTE**	

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.606.325,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.642.667,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.105.060,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-7.976.464,67**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.810.514,75	31.464.160,92
DEDUÇÕES (XL)	38.180.180,74	25.198.555,68
Disponibilidade de Caixa	38.180.180,74	25.198.555,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.162.154,40	27.679.750,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.916.464,90	2.161.072,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.508,76	320.122,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.369.665,99	6.265.605,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-18.635.271,23**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.143.800,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-755.392,48	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-19.390.663,71**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-19.928.271,26**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.520.310,20	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.520.310,20	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.096.000,00	

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FB730E5D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PITANGA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**11.369,63**	**2.905.095,27**	**2.804.825,30**	**24.093,63**	**87.545,97**	**1.791.238,74**	**24.804.675,89**	**18.055.749,14**	**17.897.172,57**	**1.270.221,15**	**7.428.520,91**	**7.516.066,88**
PODER EXECUTIVO	11.369,63	2.905.095,27	2.804.825,30	24.093,63	87.545,97	1.791.238,74	24.804.552,39	18.055.625,64	17.897.049,07	1.270.221,15	7.428.520,91	7.516.066,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,50	123,50	123,50	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**11.369,63**	**2.905.095,27**	**2.804.825,30**	**24.093,63**	**87.545,97**	**1.791.238,74**	**24.804.675,89**	**18.055.749,14**	**17.897.172,57**	**1.270.221,15**	**7.428.520,91**	**7.516.066,88**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/nov/2023 as 09h e 39m.												

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BAR***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - Crc 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2253578E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	20.624.000,00	19.958.424,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.150.000,00	6.025.772,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.124.000,00	3.948.510,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.050.000,00	5.638.314,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.300.000,00	4.345.827,12
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.130.000,00	75.751.355,66
2.1- Cota-Parte FPM	48.400.000,00	34.937.191,48
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	45.000.000,00	32.731.027,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.400.000,00	2.206.163,98
2.2- Cota-Parte ICMS	31.820.000,00	29.468.441,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	430.000,00	309.486,92
2.4- Cota-Parte ITR	2.980.000,00	2.716.725,62
2.5- Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	8.319.510,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**111.754.000,00**	**95.709.780,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**17.546.000,00**	**14.709.038,34**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**10.392.500,00**	**9.218.406,66**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.537.000,00	16.879.264,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.537.000,00	16.879.264,67
6.1.1- Principal	21.490.000,00	16.799.075,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	47.000,00	80.188,90
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.944.000,00	2.090.037,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		133.633,50
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		133.633,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**17.012.898,17**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.188.400,00	16.298.468,79	16.298.468,79	16.257.726,30	0,00
10.1- Educação Infantil	6.994.000,00	6.877.965,88	6.877.965,88	6.854.140,84	0,00
10.1.1 - Creche	6.994.000,00	6.877.965,88	6.877.965,88	6.854.140,84	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	11.194.400,00	9.420.502,91	9.420.502,91	9.403.585,46	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.482.233,46	718.992,88	692.460,38	692.460,38	26.532,50
11.1- Educação Infantil	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.375.233,46	718.992,88	692.460,38	692.460,38	26.532,50
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**21.670.633,46**	**17.017.461,67**	**16.990.929,17**	**16.950.186,68**	**26.532,50**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	16.298.468,79	16.298.468,79	16.257.726,30	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.883.828,21	16.857.295,71	16.816.553,22	26.532,50	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**

19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.815.485,27	16.298.468,79	16.298.468,79	96,56
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.687.926,47	21.968,96	21.968,96	0,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.118.979,80	133.633,50	133.633,46	133.633,46	0,00	0,04
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.117.966,87	133.633,46	133.633,46	133.633,46	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.012,94	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.441.437,09	4.326.946,51	4.267.232,08	4.217.442,61	59.714,43
24.1 - Creche	4.441.437,09	4.326.946,51	4.267.232,08	4.217.442,61	59.714,43
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.844.716,00	6.665.215,85	6.034.985,18	5.857.779,51	630.230,67
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**15.286.153,09**	**10.992.162,36**	**10.302.217,26**	**10.075.222,12**	**689.945,10**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					27.159.512,97
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.090.037,43
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					92.486,64
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**24.976.988,90**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			23.927.445,00	24.976.988,90	26,10
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.155.390,18	1.695.329,02	1.909.168,82	93.174,46	153.046,90
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.051.847,76	1.693.642,60	1.809.228,84	92.486,64	150.132,28
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	101.856,00	0,00	98.253,56	687,82	2.914,62
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	1.686,42	1.686,42	1.686,42	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				5.270.000,00	4.400.269,92
35.1- Salário-Educação				1.566.000,00	1.411.509,95
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				362.000,00	394.711,17
35.4 - PNATE				571.000,00	338.869,18
35.5- Outras Transferências do FNDE				2.771.000,00	2.255.179,62
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	111.621,34
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				2.761.000,00	2.037.124,51
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				**8.031.000,00**	**6.549.015,77**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.000,00	19.840,37	0,00	0,00	19.840,37
41.1- Creche	21.000,00	19.840,37	0,00	0,00	19.840,37
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	10.995.664,28	9.801.012,74	8.560.202,61	8.317.850,05	1.240.810,13
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	750.731,72	712.541,72	471.091,16	471.091,16	241.450,56
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**11.947.396,00**	**10.533.394,83**	**9.031.293,77**	**8.788.941,21**	**1.502.101,06**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 +	48.958.469,07	40.634.826,90	37.074.586,11	36.380.106,65	3.560.240,79

46)					
47.1- Despesas Correntes	46.960.283,26	39.100.809,94	36.842.186,26	36.147.706,80	2.258.623,68
47.1.1- Pessoal Ativo	25.546.400,00	20.181.566,76	20.181.566,76	20.137.028,79	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	805.895,00	772.046,91	772.046,91	479.762,64	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	20.607.988,26	18.147.196,27	15.888.572,59	15.530.915,37	2.258.623,68
47.2- Despesas de Capital	1.998.185,81	1.534.016,96	232.399,85	232.399,85	1.301.617,11
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.998.185,81	1.534.016,96	232.399,85	232.399,85	1.301.617,11

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	546.838,56	1.676.044,21
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	16.879.264,67	1.411.509,95
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	17.350.987,24	3.018.517,46
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	75.115,99	69.036,70
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	75.115,99	69.036,70

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/nov/2023 as 09h e 44m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:75282ED1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.624.000,00	20.624.000,00	19.958.424,34	96,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.150.000,00	7.150.000,00	6.025.772,35	84,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.124.000,00	4.124.000,00	3.948.510,81	95,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.050.000,00	5.050.000,00	5.638.314,06	111,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.300.000,00	4.300.000,00	4.345.827,12	101,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	87.730.000,00	87.831.143,85	73.806.578,16	84,03
Cota-Parte FPM	45.000.000,00	45.000.000,00	32.731.027,50	72,74
Cota-Parte ITR	2.980.000,00	2.980.000,00	2.716.725,62	91,17
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	8.319.510,46	110,93
Cota-Parte ICMS	31.820.000,00	31.820.000,00	29.468.441,18	92,61
Cota-Parte IPI-Exportação	430.000,00	430.000,00	309.486,92	71,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	101.143,85	261.386,48	258,43
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**108.354.000,00**	**108.455.143,85**	**93.765.002,50**	**86,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.137.265,00	16.354.880,95	13.904.533,97	85,02	13.676.572,98	83,62	13.548.013,63	82,84
Despesas Correntes	12.754.895,00	15.120.319,68	12.816.537,09	84,76	12.705.576,10	84,03	12.577.016,75	83,18
Despesas de Capital	382.370,00	1.234.561,27	1.087.996,88	88,13	970.996,88	78,65	970.996,88	78,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.577.680,00	5.421.239,72	5.381.447,01	99,27	5.376.417,20	99,17	5.376.417,20	99,17
Despesas Correntes	3.571.680,00	5.418.239,72	5.381.356,65	99,32	5.376.326,84	99,23	5.376.326,84	99,23
Despesas de Capital	6.000,00	3.000,00	90,36	3,01	90,36	3,01	90,36	3,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	51.000,00	44.475,85	87,21	44.475,85	87,21	44.475,85	87,21
Despesas Correntes	45.000,00	51.000,00	44.475,85	87,21	44.475,85	87,21	44.475,85	87,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	303.000,00	471.737,05	446.210,27	94,59	446.210,27	94,59	444.551,54	94,24
Despesas Correntes	303.000,00	471.737,05	446.210,27	94,59	446.210,27	94,59	444.551,54	94,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	172.000,00	178.000,00	117.299,90	65,90	117.299,90	65,90	115.607,38	64,95
Despesas Correntes	172.000,00	178.000,00	117.299,90	65,90	117.299,90	65,90	115.607,38	64,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.234.945,00**	**22.476.857,72**	**19.893.967,00**	**88.51**	**19.660.976,20**	**87,47**	**19.529.065,60**	**86,89**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	19.893.967,00	19.660.976,20	19.529.065,60
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.893.967,00**	**19.660.976,20**	**19.529.065,60**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		14.064.750,38	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.829.216,63	5.596.225,83	5.464.315,23
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,22**	**20,97**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	14.064.750,38	19.893.967,00	5.829.216,63	505.381,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.829.216,63
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839.864,65	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.267,44	13.904,77	0,00	0,00
Empenhos de 2020	9.904.291,49	11.619.938,65	1.715.647,16	0,00	0,00	0,00	158.174,25	95.569,15	13.017,20	1.702.629,96
Empenhos de 2019 e anteriores	53.943.458,57	68.618.974,96	14.675.516,39	0,00	29.633,00	0,00	1.127.838,19	198,75	59.485,61	14.645.663,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.139,59	9.139,59	9.139,59	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	50.346,02	50.346,02	50.346,02	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	59.485,61	59.485,61	59.485,61	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.472.000,00	25.014.600,96	12.960.037,88	51,81
Proveniente da União	5.115.000,00	23.186.457,85	10.379.692,14	44,77
Proveniente dos Estados	357.000,00	1.828.143,11	2.580.345,74	141,15
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	58.000,00	58.000,00	453.208,21	781,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.530.000,00**	**25.072.600,96**	**13.413.246,09**	**53,50**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.055.000,00	26.003.552,61	23.489.398,15	90,33	10.286.239,88	39,56	10.071.977,01	38,73
Despesas Correntes	5.045.000,00	8.486.311,14	7.323.595,31	86,30	6.614.505,44	77,94	6.407.157,57	75,50
Despesas de Capital	10.000,00	17.517.241,47	16.165.802,84	92,29	3.671.734,44	20,96	3.664.819,44	20,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	209.000,00	2.665.094,43	2.513.635,19	94,32	1.503.999,52	56,43	1.500.245,14	56,29

Despesas Correntes	198.000,00	2.665.094,43	2.513.635,19	94,32	1.503.999,52	56,43	1.500.245,14	56,29
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.000,00	334.077,43	79.344,97	23,75	48.948,83	14,65	48.848,17	14,62
Despesas Correntes	70.000,00	279.920,19	79.344,97	28,35	48.948,83	17,49	48.848,17	17,45
Despesas de Capital	11.000,00	54.157,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.345.000,00**	**29.002.724,47**	**26.082.378,31**	**89,93**	**11.839.188,23**	**40,82**	**11.621.070,32**	**40,07**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.192.265,00	42.358.433,56	37.393.932,12	88,28	23.962.812,86	56,57	23.619.990,64	55,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.786.680,00	8.086.334,15	7.895.082,20	97,63	6.880.416,72	85,09	6.876.662,34	85,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	126.000,00	385.077,43	123.820,82	32,15	93.424,68	24,26	93.324,02	24,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	303.000,00	471.737,05	446.210,27	94,59	446.210,27	94,59	444.551,54	94,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	172.000,00	178.000,00	117.299,90	65,90	117.299,90	65,90	115.607,38	64,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.579.945,00**	**51.479.582,19**	**45.976.345,31**	**89,31**	**31.500.164,43**	**61,19**	**31.150.135,92**	**60,51**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/nov/2023 as 09h e 52m.								

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:45389CBA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/nov/2023 as 09h e 52m.											
Nota:											

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F13F31A2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	146.471.000,00
Previsão Atualizada	181.816.933,60
Receitas Realizadas	150.343.411,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.520.310,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	139.375.000,00
Dotação Atualizada	196.241.243,80
Despesas Empenhadas	167.418.585,12
Despesas Liquidadas	137.034.588,87
Despesas Pagas	135.115.381,77
Superávit Orçamentário	13.308.822,51
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	167.418.585,12
Despesas Liquidadas	137.034.588,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	145.286.287,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	143.781.118,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	141.348.754,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.975.543,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	124.831,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	124.831,17
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	7.850.712,02
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.035.485,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.806.531,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.769.181,43
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-10.733.695,44

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.606.325,00	-8.514.072,22	326,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.143.800,00	-18.635.271,23	869,26

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.916.464,90	24.093,63	2.804.825,30	87.545,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	26.595.791,13	1.270.221,15	17.897.049,07	7.428.520,91
Poder Legislativo	123,50	0,00	123,50	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.512.379,53	1.294.314,78	20.701.997,87	7.516.066,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor**	**Limites Constitucionais Anuais**

	Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.976.988,90	<18% / 25%>	26,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.298.468,79	70%	96,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	7.101.176,96	-877.149,47
Despesa de Capital Líquida	36.502.673,99	6.846.021,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	9.393.506,68	8.210.996,72	10.424.921,82	7.510.833,54
Despesas Previdenciárias	702.970,61	1.683.670,14	7.303.424,36	12.652.438,12
Resultado Previdenciário	8.690.536,07	6.527.326,58	3.121.497,46	-5.141.604,58
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	2.386.774,49	2.406.933,70	1.689.283,90	1.635.863,98
Despesas Previdenciárias	28.329.686,19	35.509.567,44	30.560.715,72	3.938.616,06
Resultado Previdenciário	-25.942.911,70	-33.102.633,74	-28.871.431,82	-2.302.752,08

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	135.315,30	-32.315,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.214.252,59	6.846.021,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.660.976,20	15,00	20,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 04m.	
OSVALDO RACHELLE	
Controle Interno	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FB588B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°612/2023 PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA

Termo ADITIVO Nº. 2

CONTRATO Nº. 612/2022

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao contrato nº. 612/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.942.256/0001-56**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 150/2022 para SERVIÇO DE CASA APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO PRÓPRIO, SENDO CAFÉ DA MANHÃ COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA, FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, PÁTIO COM ÁREA DE LAZER, SALA DE TELEVISÃO, CÔMODOS COLETIVOS SEPARADOS POR ALAS, QUARTOS COM CAMAS BAIXAS (NÃO PODENDO SER BELICHE) PARA HOSPEDAR O PACIENTE E ACOMPANHANTE NO MESMO QUARTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 25/11/2023 fica aditivado pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se em 26/11/2023 e encerrando-se em 25/02/2024, em conformidade ao Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam para o período prorrogando totalizando a R$7.905,00 (sete mil, novecentos e cinco reais), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total. R$
67567	SERVIÇO DE CASA APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO PRÓPRIO, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA, FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, PÁTIO COM ÁREA DE LAZER, SALA DE TELEVISÃO, CÔMODOS COLETIVOS SEPARADOS POR ALAS, QUARTOS COM CAMAS BAIXAS (NÃO PODENDO SER BELICHE) PARA HOSPEDAR O PACIENTE E ACOMPANHANTE NO MESMO QUARTO.	DIA	93	85,00	7.905,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga, 24 de novembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA

Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:680B77DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2023 - ANEXO 1

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.184.600,00	25.184.600,00	4.271.039,09	16,96	18.948.156,46	75,24	6.236.443,54
RECEITAS CORRENTES	25.052.100,00	25.052.100,00	4.271.039,09	17,05	18.848.156,46	75,24	6.203.943,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.650.000,00	1.650.000,00	197.682,09	11,98	4.117.947,55	249,57	-2.467.947,55
Impostos	1.506.600,00	1.506.600,00	186.872,70	12,40	4.026.959,78	267,29	-2.520.359,78
Taxas	143.000,00	143.000,00	10.809,07	7,56	90.986,29	63,63	52.013,71
Contribuição de Melhoria	400,00	400,00	0,32	0,08	1,48	0,37	398,52
CONTRIBUIÇÕES	2.091.000,00	2.091.000,00	62.155,59	2,97	218.563,05	10,45	1.872.436,95
Contribuições Sociais	1.641.000,00	1.641.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.641.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	450.000,00	450.000,00	62.155,59	13,81	218.563,05	48,57	231.436,95
RECEITA PATRIMONIAL	425.000,00	425.000,00	29.083,78	6,84	198.359,06	46,67	226.640,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.300,00	10.300,00	252,00	2,45	2.759,40	26,79	7.540,60
Valores Mobiliários	414.700,00	414.700,00	28.831,78	6,95	195.599,66	47,17	219.100,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	829.300,00	829.300,00	102.916,06	12,41	425.623,36	51,32	403.676,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.300,00	5.300,00	373,68	7,05	4.232,92	79,87	1.067,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	824.000,00	824.000,00	102.542,38	12,44	421.390,44	51,14	402.609,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.885.000,00	19.885.000,00	3.875.715,35	19,49	13.870.117,81	69,75	6.014.882,19
Transferências da União e de suas Entidades	11.960.000,00	11.960.000,00	2.747.322,80	22,97	8.841.088,77	73,92	3.118.911,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.625.000,00	4.625.000,00	803.557,32	17,37	3.484.303,14	75,34	1.140.696,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.300.000,00	324.835,23	9,84	1.544.725,90	46,81	1.755.274,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.800,00	171.800,00	3.486,22	2,03	17.545,63	10,21	154.254,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	91,20	0,00	-91,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	3.486,22	34,86	17.454,43	174,54	-7.454,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	161.800,00	161.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	100.000,00	75,47	32.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	100.000,00	81,63	22.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.184.600,00	25.184.600,00	4.271.039,09	16,96	18.948.156,46	75,24	6.236.443,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.184.600,00	25.184.600,00	4.271.039,09	16,96	18.948.156,46	75,24	6.236.443,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	13.532.486,94	----	0,00	----	11.567.082,49
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.184.600,00	25.184.600,00	17.803.526,03	70,69	18.948.156,46	75,24	17.803.526,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	95.000,00	----	----	95.000,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	95.000,00	----	----	95.000,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.186.800,00	30.613.551,02	4.072.627,08	19.559.955,06	11.053.595,96	4.191.720,18	17.027.534,27	13.586.016,75	15.800.830,12
DESPESAS CORRENTES	24.589.800,00	28.003.783,55	3.781.226,04	18.565.506,44	9.438.277,11	3.776.871,59	16.188.743,70	11.815.039,85	15.200.662,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.232.000,00	13.868.450,52	2.093.681,29	8.208.487,34	5.659.963,18	2.093.681,14	8.208.487,19	5.659.963,33	8.184.781,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.356.800,00	14.135.333,03	1.687.544,75	10.357.019,10	3.778.313,93	1.683.190,45	7.980.256,51	6.155.076,52	7.015.880,57
DESPESAS DE CAPITAL	467.000,00	1.479.767,47	291.401,04	994.448,62	485.318,85	414.848,59	838.790,57	640.976,90	600.167,58
INVESTIMENTOS	466.000,00	1.305.938,13	291.401,04	908.119,28	397.818,85	395.897,35	790.363,71	515.574,42	551.740,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	173.829,34	0,00	86.329,34	87.500,00	18.951,24	48.426,86	125.402,48	48.426,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.130.000,00	1.130.000,00	----	----	1.130.000,00	----	----	1.130.000,00	----
DESPESAS (INTRA-	1.429.000,00	1.564.000,00	153.105,52	775.991,76	788.008,24	153.105,52	775.991,76	788.008,24	614.133,26

ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	27.615.800,00	32.177.551,02	4.225.732,60	20.335.946,82	11.841.604,20	4.344.825,70	17.803.526,03	14.374.024,99	16.414.963,38
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.615.800,00	32.177.551,02	4.225.732,60	20.335.946,82	11.841.604,20	4.344.825,70	17.803.526,03	14.374.024,99	16.414.963,38
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.144.630,43	----	2.533.193,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.615.800,00	32.177.551,02	4.225.732,60	20.335.946,82	----	4.344.825,70	18.948.156,46	----	18.948.156,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.429.000,00	1.564.000,00	153.105,52	775.991,76	788.008,24	153.105,52	775.991,76	788.008,24	614.133,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.369.000,00	1.528.000,00	153.105,52	760.114,73	767.885,27	153.105,52	760.114,73	767.885,27	598.256,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.148.000,00	1.307.000,00	153.105,52	630.071,78	676.928,22	153.105,52	630.071,78	676.928,22	554.908,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	0,00	130.042,95	89.957,05	0,00	130.042,95	89.957,05	43.347,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	36.000,00	0,00	15.877,03	20.122,97	0,00	15.877,03	20.122,97	15.877,03	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	36.000,00	0,00	15.877,03	20.122,97	0,00	15.877,03	20.122,97	15.877,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 28/11/2023, às 08:11:23.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5F987988

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2023 - ANEXO 2

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")									R$ 1,00	
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	26.186.800,00	30.613.551,02	4.072.627,08	19.559.955,06	96,184	11.053.595,96	4.191.720,18	17.027.534,27	95,64	13.586.016,75
LEGISLATIVA	1.383.000,00	1.383.000,00	170.702,31	687.560,73	3,38	695.439,27	170.702,31	687.560,73	3,86	695.439,27
Ação Legislativa	1.383.000,00	1.383.000,00	170.702,31	687.560,73	3,38	695.439,27	170.702,31	687.560,73	3,86	695.439,27
JUDICIÁRIA	121.500,00	147.100,00	28.614,46	124.760,33	0,61	22.339,67	28.614,46	124.760,33	0,70	22.339,67
Demais Subfunções	121.500,00	147.100,00	28.614,46	124.760,33	0,61	22.339,67	28.614,46	124.760,33	0,70	22.339,67
ADMINISTRAÇÃO	4.071.500,00	3.577.449,66	522.363,73	2.456.721,84	12,08	1.120.727,82	456.282,49	2.128.347,96	11,95	1.449.101,70
Demais Subfunções	148.500,00	126.990,00	21.170,00	58.713,40	0,29	68.276,60	21.170,00	58.713,40	0,33	68.276,60
Administração Geral	2.727.000,00	2.759.634,66	431.885,16	2.042.631,34	10,04	717.003,32	340.706,47	1.736.177,58	9,75	1.023.457,08
Administração de Receitas	83.000,00	63.500,00	11.421,10	49.395,26	0,24	14.104,74	11.421,10	49.395,26	0,28	14.104,74
Tecnologia da Informação	800.000,00	315.825,00	37.707,97	191.568,00	0,94	124.257,00	58.631,42	173.241,88	0,97	142.583,12
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	730,73	12.382,73	0,06	7.617,27	4.904,73	8.788,73	0,05	11.211,27
Administração Financeira	247.000,00	251.500,00	11.451,57	70.042,31	0,34	181.457,69	11.451,57	70.042,31	0,39	181.457,69
Controle Interno	46.000,00	40.000,00	7.997,20	31.988,80	0,16	8.011,20	7.997,20	31.988,80	0,18	8.011,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.139.000,00	1.785.955,00	324.637,14	1.406.877,10	6,92	379.077,90	244.933,61	1.104.898,63	6,21	681.056,37
Assistência Comunitária	975.000,00	1.413.465,00	269.008,51	1.117.863,68	5,50	295.601,32	199.803,42	861.739,22	4,84	551.725,78
Assistência ao Idoso	7.000,00	11.000,00	716,68	4.336,27	0,02	6.663,73	448,00	2.044,59	0,01	8.955,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	157.000,00	361.490,00	54.911,95	284.677,15	1,40	76.812,85	44.682,19	241.114,82	1,35	120.375,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.857.000,00	1.857.000,00	308.691,10	1.255.894,80	6,18	601.105,20	308.691,10	1.255.894,80	7,05	601.105,20
Previdência do Regime Estatutário	1.857.000,00	1.857.000,00	308.691,10	1.255.894,80	6,18	601.105,20	308.691,10	1.255.894,80	7,05	601.105,20
SAÚDE	4.796.000,00	6.003.030,00	688.437,40	3.677.731,76	18,08	2.325.298,24	829.165,27	3.052.914,96	17,15	2.950.115,04
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	5.103,13	31.069,87	0,15	46.930,13	5.103,13	31.069,87	0,17	46.930,13
Atenção Básica	4.707.000,00	5.832.530,00	653.334,27	3.565.170,93	17,53	2.267.359,07	809.016,20	2.975.491,95	16,71	2.857.038,05

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	82.000,00	30.000,00	75.183,76	0,37	6.816,24	15.045,94	40.045,94	0,22	41.954,06
Vigilância Sanitária	9.000,00	10.500,00	0,00	6.307,20	0,03	4.192,80	0,00	6.307,20	0,04	4.192,80
TRABALHO	256.000,00	227.500,00	46.242,04	163.091,35	0,80	64.408,65	46.242,04	159.592,99	0,90	67.907,01
Fomento ao Trabalho	256.000,00	227.500,00	46.242,04	163.091,35	0,80	64.408,65	46.242,04	159.592,99	0,90	67.907,01
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	4.667.000,00	5.349.612,00	899.338,95	3.134.071,24	15,41	2.215.540,76	879.964,64	2.960.223,00	16,63	2.389.389,00
Educação Infantil	1.646.000,00	1.917.560,00	444.531,29	673.579,85	3,31	1.243.980,15	441.969,86	627.676,45	3,53	1.289.883,55
Ensino Fundamental	2.865.000,00	3.276.052,00	411.283,73	2.350.686,67	11,56	925.365,33	417.883,55	2.262.763,21	12,71	1.013.288,79
Demais Subfunções	156.000,00	156.000,00	43.523,93	109.804,72	0,54	46.195,28	20.111,23	69.783,34	0,39	86.216,66
CULTURA	139.000,00	312.785,02	78.685,83	229.584,65	1,13	83.200,37	57.559,78	183.016,80	1,03	129.768,22
Difusão Cultural	139.000,00	312.785,02	78.685,83	229.584,65	1,13	83.200,37	57.559,78	183.016,80	1,03	129.768,22
DIREITOS DA CIDADANIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	3.557.500,00	4.758.000,00	676.772,82	3.559.918,46	17,51	1.198.081,54	503.503,97	2.888.749,09	16,23	1.869.250,91
Infra-Estrutura Urbana	1.955.500,00	2.788.000,00	350.355,34	2.284.330,40	11,23	503.669,60	303.636,26	1.864.900,52	10,47	923.099,48
Serviços Urbanos	1.602.000,00	1.970.000,00	326.417,48	1.275.588,06	6,27	694.411,94	199.867,71	1.023.848,57	5,75	946.151,43
SANEAMENTO	849.000,00	849.000,00	56.286,07	416.070,98	2,05	432.929,02	80.970,00	296.217,86	1,66	552.782,14
Saneamento Básico Urbano	849.000,00	849.000,00	56.286,07	416.070,98	2,05	432.929,02	80.970,00	296.217,86	1,66	552.782,14
GESTÃO AMBIENTAL	62.000,00	76.000,00	0,00	54.000,00	0,27	22.000,00	6.000,00	24.000,00	0,13	52.000,00
Controle Ambiental	62.000,00	76.000,00	0,00	54.000,00	0,27	22.000,00	6.000,00	24.000,00	0,13	52.000,00
AGRICULTURA	277.000,00	374.000,00	39.082,91	313.444,20	1,54	60.555,80	38.802,69	274.957,70	1,54	99.042,30
Extensão Rural	4.000,00	91.000,00	0,00	87.000,00	0,43	4.000,00	0,00	87.000,00	0,49	4.000,00
Abastecimento	273.000,00	283.000,00	39.082,91	226.444,20	1,11	56.555,80	38.802,69	187.957,70	1,06	95.042,30
TRANSPORTE	1.396.000,00	1.842.000,00	121.596,38	1.371.319,31	6,74	470.680,69	247.692,77	1.256.565,80	7,06	585.434,20
Transporte Rodoviário	1.106.000,00	1.528.000,00	109.052,67	1.150.044,27	5,66	377.955,73	230.216,71	1.070.509,77	6,01	457.490,23
Demais Subfunções	290.000,00	314.000,00	12.543,71	221.275,04	1,09	92.724,96	17.476,06	186.056,03	1,05	127.943,97
DESPORTO E LAZER	81.000,00	279.990,00	66.903,08	265.223,55	1,30	14.766,45	88.259,92	238.113,95	1,34	41.876,05
Desporto Comunitário	81.000,00	279.990,00	66.903,08	265.223,55	1,30	14.766,45	88.259,92	238.113,95	1,34	41.876,05
ENCARGOS ESPECIAIS	374.300,00	631.129,34	44.272,86	443.684,76	2,18	187.444,58	204.335,13	391.719,67	2,20	239.409,67
Serviço da Dívida Interna	374.300,00	631.129,34	44.272,86	443.684,76	2,18	187.444,58	204.335,13	391.719,67	2,20	239.409,67
RESERVAS	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00
Reserva de Contingência	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.429.000,00	1.564.000,00	153.105,52	775.991,76	3,816	788.008,24	153.105,52	775.991,76	4,36	788.008,24
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	4.232,68	16.823,47	0,08	18.176,53	4.232,68	16.823,47	0,09	18.176,53
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.232,68	16.823,47	0,08	18.176,53	4.232,68	16.823,47	0,09	18.176,53
JUDICIÁRIA	15.000,00	15.000,00	2.498,92	10.101,62	0,05	4.898,38	2.498,92	10.101,62	0,06	4.898,38
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	2.498,92	10.101,62	0,05	4.898,38	2.498,92	10.101,62	0,06	4.898,38
ADMINISTRAÇÃO	68.000,00	73.000,00	11.702,54	51.345,52	0,25	21.654,48	11.702,54	51.345,52	0,29	21.654,48
Administração Geral	28.000,00	43.000,00	8.729,13	38.940,52	0,19	4.059,48	8.729,13	38.940,52	0,22	4.059,48
Administração Financeira	28.000,00	18.000,00	1.183,21	5.324,95	0,03	12.675,05	1.183,21	5.324,95	0,03	12.675,05
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	699,60	2.798,39	0,01	3.201,61	699,60	2.798,39	0,02	3.201,61
Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	1.090,60	4.281,66	0,02	1.718,34	1.090,60	4.281,66	0,02	1.718,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	65.000,00	11.253,21	44.352,69	0,22	20.647,31	11.253,21	44.352,69	0,25	20.647,31
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	11.253,21	44.352,69	0,22	20.647,31	11.253,21	44.352,69	0,25	20.647,31
SAÚDE	140.000,00	179.000,00	26.206,68	105.138,74	0,52	73.861,26	26.206,68	105.138,74	0,59	73.861,26
Atenção Básica	131.000,00	170.000,00	25.657,73	101.174,22	0,50	68.825,78	25.657,73	101.174,22	0,57	68.825,78
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	548,95	3.964,52	0,02	4.035,48	548,95	3.964,52	0,02	4.035,48
TRABALHO	1.000,00	7.000,00	1.706,57	6.818,45	0,03	181,55	1.706,57	6.818,45	0,04	181,55
Fomento ao Trabalho	1.000,00	7.000,00	1.706,57	6.818,45	0,03	181,55	1.706,57	6.818,45	0,04	181,55
EDUCAÇÃO	605.000,00	705.000,00	65.342,90	269.276,78	1,32	435.723,22	65.342,90	269.276,78	1,51	435.723,22
Ensino Fundamental	460.000,00	560.000,00	31.296,33	229.867,57	1,13	330.132,43	31.296,33	229.867,57	1,29	330.132,43
Educação Infantil	145.000,00	145.000,00	34.046,57	39.409,21	0,19	105.590,79	34.046,57	39.409,21	0,22	105.590,79
CULTURA	1.000,00	4.000,00	609,34	3.147,19	0,02	852,81	609,34	3.147,19	0,02	852,81
Difusão Cultural	1.000,00	4.000,00	609,34	3.147,19	0,02	852,81	609,34	3.147,19	0,02	852,81
URBANISMO	126.000,00	126.000,00	13.329,20	48.140,64	0,24	77.859,36	13.329,20	48.140,64	0,27	77.859,36
Infra-Estrutura Urbana	51.000,00	51.000,00	8.555,91	14.285,45	0,07	36.714,55	8.555,91	14.285,45	0,08	36.714,55
Serviços Urbanos	75.000,00	75.000,00	4.773,29	33.855,19	0,17	41.144,81	4.773,29	33.855,19	0,19	41.144,81
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	4.231,84	16.207,41	0,08	3.792,59	4.231,84	16.207,41	0,09	3.792,59
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	4.231,84	16.207,41	0,08	3.792,59	4.231,84	16.207,41	0,09	3.792,59
TRANSPORTE	65.000,00	70.000,00	10.637,48	53.298,78	0,26	16.701,22	10.637,48	53.298,78	0,30	16.701,22
Transporte Rodoviário	65.000,00	70.000,00	10.637,48	53.298,78	0,26	16.701,22	10.637,48	53.298,78	0,30	16.701,22
DESPORTO E LAZER	5.000,00	6.000,00	1.354,16	5.420,49	0,03	579,51	1.354,16	5.420,49	0,03	579,51
Desporto Comunitário	5.000,00	6.000,00	1.354,16	5.420,49	0,03	579,51	1.354,16	5.420,49	0,03	579,51
ENCARGOS ESPECIAIS	282.000,00	258.000,00	0,00	145.919,98	0,72	112.080,02	0,00	145.919,98	0,82	112.080,02
Serviço da Dívida Interna	282.000,00	258.000,00	0,00	145.919,98	0,72	112.080,02	0,00	145.919,98	0,82	112.080,02
TOTAL (III) = (I + II)	**27.615.800,00**	**32.177.551,02**	**4.225.732,60**	**20.335.946,82**	**100,00**	**11.841.604,20**	**4.344.825,70**	**17.803.526,03**	**100,00**	**14.374.024,99**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 28/11/2023, às 08:11:24.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C1760AFF

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2023 - ANEXO 8

CONSOLIDADO	Exercício de 2023			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.506.600,00	4.026.959,78		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	705.000,00	3.369.834,99		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	72.010,40		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	255.000,00	222.282,27		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	446.600,00	362.832,12		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.054.000,00	12.830.302,39		
2.1 - Cota-Parte FPM	11.319.000,00	9.264.520,56		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.765.000,00	8.601.355,31		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	554.000,00	663.165,25		
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	3.057.642,33		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	31.807,05		
2.4 - Cota-Parte ITR	145.000,00	13.417,03		
2.5 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	462.915,42		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.560.600,00**	**16.857.262,17**		
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**3.300.000,00**	**2.433.427,43**		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.340.150,00**	**1.780.888,11**		
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.600.000,00	1.554.502,27		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.600.000,00	1.554.502,27		
6.1.1 - Principal	3.600.000,00	1.548.417,29		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.084,98		
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00		
6.2.1 - Principal	0,00	0,00		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00		
6.3.1 - Principal	0,00	0,00		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00		
6.4.1 - Principal	0,00	0,00		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	300.000,00	-885.010,14		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	44.026,94			
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00			
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	44.026,94			
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.598.529,21**			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.600.000,00	1.625.805,16	1.625.805,16	1.604.856,05
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.600.000,00	1.625.805,16	1.625.805,16	1.604.856,05
10.1.1 - Educação Infantil	1.100.000,00	133.480,30	133.480,30	122.449,84
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.500.000,00	1.492.324,86	1.492.324,86	1.482.406,21
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.625.805,16	1.625.805,16	1.604.856,05	71.302,89
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.625.805,16	1.625.805,16	1.604.856,05	71.302,89
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.625.805,16	1.625.805,16	1.604.856,05	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.088.151,59	1.625.805,16	1.625.805,16	104,59
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	155.450,23	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.322.000,00	1.467.037,39	1.357.664,50	1.172.699,88
20.1 - Educação Infantil	949.000,00	473.558,43	439.806,39	274.415,20
20.2 - Ensino Fundamental	1.273.000,00	993.478,96	917.858,11	898.284,68
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	100.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.822.000,00	3.092.842,55	2.983.469,66	2.777.555,93
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.049.000,00	607.038,73	573.286,69	396.865,04
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.773.000,00	2.485.803,82	2.410.182,97	2.380.690,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.357.664,50				
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.433.427,43				
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00				
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00				
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00				
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.791.091,93				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.214.315,54			3.791.091,93	22,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	410.000,00	90.616,32
31.1.1 - Salário-Educação	160.000,00	26.322,37
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	250.000,00	64.293,95
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.522,18
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.000,00	34.978,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	132.612,00	298.362,28	236.296,62	207.355,45
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.560,00	96.216,83	84.065,47	74.923,65
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	63.052,00	94.478,42	82.447,81	76.932,56
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	56.000,00	107.667,03	69.783,34	55.499,24
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.054.612,00**	**3.171.143,03**	**3.047.768,13**	**2.838.659,70**
33.1 - Despesas Correntes	5.761.052,00	2.929.566,12	2.854.220,23	2.797.061,80
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.869.000,00	2.545.094,62	2.545.094,62	2.506.994,15
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	36.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	856.052,00	384.471,50	309.125,61	290.067,65
33.2 - Despesas de Capital	293.560,00	241.576,91	193.547,90	41.597,90
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	293.560,00	241.576,91	193.547,90	41.597,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	44.026,94	45.728,36
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.554.502,27	26.322,37
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.301.247,17	25.703,06
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	297.282,04	46.347,67
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	297.282,04	46.347,67

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 28/11/2023, às 08:11:53.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença

entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP

dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FBEA3EF4

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2023 - ANEXO 12

CONSOLIDADO			Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.506.600,00**	**1.506.600,00**	**4.026.959,78**	**267,29**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	705.000,00	705.000,00	3.369.834,99	477,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	72.010,40	72,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	255.000,00	255.000,00	222.282,27	87,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	446.600,00	446.600,00	362.832,12	81,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**16.500.000,00**	**16.500.000,00**	**12.167.137,14**	**73,74**
Cota-Parte FPM	10.765.000,00	10.765.000,00	8.601.355,31	79,90
Cota-Parte ITR	145.000,00	145.000,00	13.417,03	9,25
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	462.915,42	92,58
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.057.642,33	61,15
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	31.807,05	35,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.006.600,00**	**18.006.600,00**	**16.194.096,92**	**89,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.466.000,00	4.172.070,00	2.780.473,41	66,64	2.332.123,99	55,90	2.044.729,67	49,01
Despesas Correntes	3.431.000,00	4.074.105,87	2.683.405,52	65,86	2.260.876,10	55,49	2.021.709,42	49,62
Despesas de Capital	35.000,00	97.964,13	97.067,89	99,09	71.247,89	72,73	23.020,25	23,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.000,00	57.000,00	75.183,76	131,90	40.045,94	70,26	30.000,00	52,63
Despesas Correntes	2.000,00	57.000,00	75.183,76	131,90	40.045,94	70,26	30.000,00	52,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	11.500,00	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85
Despesas Correntes	10.000,00	11.500,00	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.000,00	86.000,00	35.034,39	40,74	35.034,39	40,74	34.317,40	39,90
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	35.034,39	40,74	35.034,39	40,74	34.317,40	39,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.564.000,00**	**4.326.570,00**	**2.896.998,76**	**66,96**	**2.413.511,52**	**55,78**	**2.115.354,27**	**48,89**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.896.998,76	2.413.511,52	2.115.354,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.896.998,76**	**2.413.511,52**	**2.115.354,27**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.429.114,54
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**467.884,22**	**-15.603,02**	**-313.760,27**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-15.603,02		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,89**	**14,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	2.429.114,54	2.896.998,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.195.847,48	3.651.873,59	456.026,11	239.727,28	178.653,94	0,00	0,00	239.727,28	0,00	634.680,05
Empenhos de 2021	2.657.613,65	2.720.075,49	62.461,84	0,00	22.976,63	0,00	0,00	0,00	0,00	85.438,47
Empenhos de 2020	2.033.601,48	2.164.835,34	131.233,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.233,86
Empenhos de 2019 e anteriores	1.948.855,69	2.056.140,61	107.284,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.284,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.160.000,00	1.160.000,00	595.750,19	51,36
Proveniente da União	1.110.000,00	1.110.000,00	545.580,71	49,15
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	50.169,48	100,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	33.000,00	33.000,00	69.145,60	209,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.193.000,00**	**1.193.000,00**	**664.895,79**	**55,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.251.000,00	1.734.460,00	866.050,40	49,93	725.795,68	41,85	692.602,74	39,93
Despesas Correntes	1.249.000,00	1.533.000,00	730.680,24	47,66	595.605,52	38,85	575.065,35	37,51
Despesas de Capital	2.000,00	201.460,00	135.370,16	67,19	130.190,16	64,62	117.537,39	58,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.251.000,00**	**1.734.460,00**	**866.050,40**	**49,93**	**725.795,68**	**41,85**	**692.602,74**	**39,93**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.717.000,00	5.906.530,00	3.646.523,81	61,74	3.057.919,67	51,77	2.737.332,41	46,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.000,00	57.000,00	75.183,76	131,90	40.045,94	70,26	30.000,00	52,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	11.500,00	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85	6.307,20	54,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.000,00	86.000,00	35.034,39	40,74	35.034,39	40,74	34.317,40	39,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.815.000,00**	**6.061.030,00**	**3.763.049,16**	**62,09**	**3.139.307,20**	**51,79**	**2.807.957,01**	**46,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	16.226,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.091,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	134,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	16.226,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 28/11/2023, às 08:11:42.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
PITANGUEIRAS, 28/11/2023			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1EBF6E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9_1_ANEXO_I_DO_EDITAL_N_08_001_2023_GABARITO_DEFINITIVO 2

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR									
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2023 - GABARITO DEFINITIVO									
166 - PROFESSOR									
01: D	02: X	03: E	04: C	05: B	06: X	07: B	08: B	09: D	10: C
11: D	12: D	13: X	14: X	15: X	16: D	17: E	18: X	19: C	20: X
21: E	22: D	23: E	24: C	25: D	26: D	27: D	28: A	29: D	30: C
31: D	32: C	33: D	34: D	35: A	36: E	37: A	38: E	39: B	40: D
292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: B	07: E	08: A	09: A	10: D
11: B	12: E	13: E	14: A	15: C	16: B	17: B	18: C	19: B	20: A
21: B	22: C	23: E	24: D	25: E	26: E	27: B	28: A	29: E	30: A
31: A	32: E	33: B	34: A	35: E	36: D	37: C	38: E	39: D	40: C
302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL									
01: D	02: X	03: E	04: C	05: B	06: X	07: B	08: B	09: D	10: C
11: D	12: D	13: X	14: X	15: X	16: D	17: E	18: X	19: C	20: X
21: E	22: A	23: B	24: D	25: B	26: B	27: A	28: D	29: C	30: C
31: A	32: C	33: C	34: A	35: D	36: B	37: C	38: D	39: D	40: E
303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: D	02: X	03: E	04: C	05: B	06: X	07: B	08: B	09: D	10: C
11: D	12: D	13: X	14: X	15: X	16: D	17: E	18: X	19: C	20: X
21: C	22: B	23: B	24: E	25: E	26: A	27: A	28: C	29: B	30: D
31: A	32: B	33: D	34: B	35: A	36: C	37: C	38: B	39: B	40: A
78 - PROFESSOR PEDAGOGO									
01: D	02: X	03: E	04: C	05: B	06: X	07: B	08: B	09: D	10: C
11: D	12: D	13: X	14: X	15: X	16: D	17: E	18: X	19: C	20: X
21: A	22: A	23: A	24: B	25: B	26: C	27: C	28: B	29: A	30: B
31: E	32: A	33: B	34: E	35: C	36: E	37: E	38: E	39: D	40: E
X - Questão Anulada.									

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D0CD4657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9_2_ANEXO_II_DO_EDITAL_N_08_001_2023_PARECERES_DOS_RECURSOS_DEFERIDOS 3

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2023 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS			
CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
- Professor	2	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	6	Erro de formulação, uma vez que a questão versa sobre conteúdo além do edital.	Questão Anulada
- Professor de Educação Especial	13	Erro de formulação, uma vez que a questão versa sobre conteúdo além do edital.	Questão Anulada
	14	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
- Professor de Educação Física	15	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
-Professor Pedagogo	18	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	20	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:40CF6335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL 08.001.2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038998	ADILSON DA SILVA LOPES	4,00	6,00	8,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040565	ADRIANA PAZ DA SILVA	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041789	ADRIANA ZELLA DE AZEVEDO HRESCAK	6,00	2,00	6,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0041265	ADRIANE FERREIRA	2,00	2,00	10,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042833	ADRIANE FERREIRA	4,00	4,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041676	ALENE CAROLINE DE SOUZA BALIEIRO	8,00	8,00	6,00	8,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0039000	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	2,00	4,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041537	ALESSANDRA DA SILVA XAVIER CARDOSO	2,00	2,00	8,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040474	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040917	ALEXANDRA DO ROCIO DE LIMA MÉRCIO	6,00	4,00	6,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042079	ALEXANDRA MONTANHERI MOLENA	2,00	2,00	10,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041119	ALEXANDRA RUBIAN DA SILVA SYPCZUK	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041082	ALEXSANDRA KOBAYASHI	6,00	4,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041443	ALICE MARIA DOS SANTOS	4,00	2,00	6,00	10,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039482	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS ROSSI	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039364	ALINE DOS SANTOS CORDEIRO VIEIRA	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0040545	ALINE FRANCIELI DE ANDRADE PEREIRA MELLO	4,00	4,00	10,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039021	ALINE HAUPTMANN RODRIGES	6,00	8,00	10,00	6,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0040636	ALINE OSHIRO	4,00	4,00	10,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040664	ALINE SUDAN	2,00	4,00	8,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041381	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	6,00	2,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042958	AMANDA AZEVEDO DOENEA	8,00	6,00	8,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0041654	AMANDA BELO CAPETTA	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0043144	AMANDA BOUVAKIADES DOS SANTOS	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040427	AMANDA CARDOSO GENARO	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040068	AMANDA COSTA DOS REIS	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040364	AMANDA FERNANDES	8,00	2,00	6,00	8,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0042293	AMANDA NEVES BODNAR	4,00	2,00	10,00	6,00	36,00	58,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041582	AMANDA NOVADEZIKI DE SOUZA	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042618	AMANDA VIRGÍNIA FERNANDES DE ANDRADE	8,00	8,00	10,00	6,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0042519	AMY MAYNARA IRINEU	2,00	2,00	8,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0041618	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	4,00	2,00	8,00	10,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0043059	ANA LUIZA WAGNITZ FANHA	6,00	6,00	8,00	8,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0040809	ANA MARIA GONÇALVES RIBAS	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0040936	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0041800	ANA PAULA DOS SANTOS	4,00	8,00	10,00	10,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0041628	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040637	ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043116	ANDRÉ DA SILVA SANTOS VOITECHEN	6,00	6,00	6,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0041416	ANDRÉ GUILHERME BUSS LEMES	6,00	10,00	8,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0042501	ANDREA CRISTIANE GEUBUR KAMINSKI	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040509	ANDREA KARINE MENEZES DE OLIVEIRA RAMOS	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039872	ANDREIA APARECIDA GELONI DO NASCIMENTO	2,00	2,00	10,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039488	ANDRESSA FIEBIG CARDOSO	2,00	2,00	8,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040994	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	4,00	2,00	8,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042661	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA DO CARMO	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042778	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	4,00	8,00	10,00	8,00	39,00	69,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039420	ANGELA HORT DE LIMA SALVADOR	2,00	4,00	10,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0042489	ANGELITA DE LIMA PONCIO	6,00	2,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042199	ANGELITA MARIA DA ROCHA	6,00	2,00	8,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0041965	ANIELLI DA SILVA NEVES CAPETA	4,00	2,00	8,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042184	ANTONELLI DA COSTA FLORIANO	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0038996	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039176	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0040097	ARIELAINE MOCELIN DOS SANTOS	8,00	2,00	6,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041182	ARIELY CAROLINE DA SILVA TEODORO	4,00	2,00	6,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0040182	ARIENE SILVA FARIA	6,00	4,00	10,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0041163	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	2,00	6,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040414	BÁBYLLA ROBERTA COELHO MIRAS	4,00	4,00	8,00	10,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0042218	BÁRBARA VICTÓRIA DE MORAIS	2,00	2,00	6,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039225	BEATRIZ CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	8,00	2,00	8,00	10,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0040232	BEATRIZ ROSSI DE LIMA	4,00	2,00	8,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039510	BERENICE TEODORO MENDES	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039491	BEUKIS VICELLI DE FARIA	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0042671	BIANCA CAROLINE HOMEM	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042145	BIANCA DANTAS MACEDO BEZERRA	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042922	BRUNA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	6,00	4,00	8,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0041616	BRUNA CAROLINE JOAQUIM DE FREITAS	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041299	BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR	4,00	4,00	8,00	8,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042812	BRUNA RODRIGUES VIEIRA	4,00	2,00	8,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041536	BRUNO LIMA DA SILVA	6,00	2,00	8,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0040990	BRYAN AVON	2,00	8,00	10,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0043099	CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA	2,00	4,00	8,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042672	CAMILA KOFAHL MONTEIRO	6,00	2,00	8,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0040640	CAMILA LEANDRO CANTUARIA	6,00	8,00	8,00	8,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência

0039813	CAREN ZANELATO CORRÊA	2,00	2,00	8,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0040617	CARLA CAROLINA RIBEIRO ROSISCA	6,00	4,00	10,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0042463	CARLA GOUVEIA STENCEL DA COSTA	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0038982	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040214	CARLOS RENAN DE CHAVES	2,00	4,00	6,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042544	CARMEM CONCEIÇÃO ALVES DE MOURA	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040797	CAROLINA DA COSTA TRAPPEL	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041485	CAROLINE DE FARIAS	8,00	8,00	8,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0039183	CAROLINE DO ROSARIO FERREIRA	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0041941	CAROLINE JOSÉ COSTA	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0042127	CAROLINE SILVA DO AMARANTE	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0039002	CASSIO DE SOUZA FARIAS	6,00	4,00	10,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0040099	CELI ADRIANE DA SILVA	6,00	4,00	10,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0040467	CELIA REGINA DA SILVA BATISTA EVERS	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041603	CHRISLAINE MARTINS ANTONIO	4,00	4,00	8,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040453	CINTIA COUTO CARDOSO KIKUTA	4,00	2,00	6,00	4,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0042274	CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS	6,00	8,00	6,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041567	CIRLENE RODRIGUES DA SILVA	2,00	4,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041784	CLAUDENISE DA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041700	CLAUDIA CRISTINA BORTOLI MARIOTTO	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0043160	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	2,00	4,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0039808	CLAUDIA GRACIELA QUERINO DOS SANTOS	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0039923	CLAUDIA KELLY DARIO RIBEIRO	8,00	6,00	8,00	10,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042121	CLAUDIA NELE KOVALSKI ESCUDELER	2,00	2,00	8,00	8,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0039356	CLAUDIA VIEIRA MACIEL	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0039639	CLAUDINARA APARECIDA CORREA	8,00	4,00	6,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0042670	CLAUDNEIA GOMES DAS NEVES	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040611	CLEUSA ESPÍNDOLA MACHADO	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041743	CLEUSA MEHL	4,00	4,00	6,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040744	CRISTIANE COLODEL	2,00	4,00	6,00	8,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0040776	CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042103	CRISTIANE GOMES DUARTE	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041451	CRISTIANE MILENA PAILCZUK DE ALVARENGA	2,00	2,00	8,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042273	CRISTIANE REGINA ALVES	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042822	CRISTIANI DE SOUZA GONÇALVES	2,00	4,00	6,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0039786	CRISTINA GRAZZIELI DE NARDIN DE CARVALHO	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042282	CRISTINA RAFFAELA LEMES	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039862	DAIANA CAROLINA VELLOSO MIRANDA	4,00	6,00	6,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041677	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	4,00	2,00	10,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0039184	DAIANE DE AGUIAR DE MORAES MENDES	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	59,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042245	DAIANE ESLY EIGLMEIER PEREIRA DE ARAUJO	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040409	DAIANE GONÇALVES PEDROSO BORGES	2,00	2,00	6,00	4,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0040726	DAIANE JACQUES ROSA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042375	DAIANE MACHADOÁVILA CHRISTAKIS	4,00	8,00	8,00	8,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0039201	DAIANE TEREZINHA MARAFIGO	4,00	6,00	10,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0042836	DAIRI KELI DOS SANTOS GONÇALVES FERNANDES DA SILVA	2,00	2,00	6,00	10,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041913	DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	59,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041605	DAMARES PEREIRA FARIAS	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040624	DANIEL XAVIER DA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042163	DANIELA DO ROCIO NUNES NERI	6,00	4,00	6,00	10,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0039027	DANIELE CRISTINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	4,00	4,00	10,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041011	DANIELE PADILHA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041344	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0040964	DANIELLE BISSONI	2,00	6,00	8,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0043230	DANIELLE CRISTINA PIRES MARINHO	2,00	2,00	8,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039100	DANIELLI AGUIAR DE MORAES	6,00	4,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039905	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	4,00	6,00	8,00	8,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0041739	DAYANE CRISTINE MARTINS	6,00	6,00	6,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0039128	DÉBORA AUGUSTINHAKI KUGERATSKI	6,00	6,00	8,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0042499	DEBORA CRISTINA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041501	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	2,00	6,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042325	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039802	DENILZE DOMINGUES VENTURA TAVARES	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041664	DENISE GEREZ ROBLES BERGANTINI SIDRE	4,00	8,00	6,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042722	DIANA ALBERTO DE LIMA MEDINA	6,00	2,00	10,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0040669	DINAI SOUZA JOSÉ FIUZA	8,00	2,00	8,00	8,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0040703	DIONATA FERNANDES DE VARGAS	4,00	8,00	10,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0040520	DIRLEI ALVES DO CARMO	4,00	2,00	6,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0039936	EDIMARA MORAIS BRUSCO	4,00	2,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040916	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	6,00	4,00	8,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0041267	EDNA ISOLINA GONÇALVES CANTELE	2,00	2,00	10,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0041674	EDUARDA SOUZA NASCIMENTO	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040547	ELAINE DE MEDEIROS PIRES	4,00	6,00	10,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0040146	ELAINE DE SOUZA DOS SANTOS	6,00	2,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042319	ELAINE GODOI RIVA	4,00	2,00	6,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0042278	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040790	ELAINE POSSATO	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041370	ELENI OLIVEIRA COSTA	2,00	2,00	8,00	4,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0040717	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	2,00	4,00	6,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0042169	ELIANE CRISTINA SILVESTRE DOS SANTOS	2,00	2,00	8,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0043002	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	27,00	51,00	Negros/Indígenas/Quilombolas

0039739	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	4,00	6,00	8,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0042191	ELIAS VASCO	4,00	4,00	10,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041352	ELISABETE RODRIGUES DA CRUZ	2,00	2,00	8,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0043234	ELISETE CRISTINA ROCHA	6,00	2,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041717	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	2,00	4,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039841	ELLEN SANDRA GODOY DOS SANTOS	6,00	2,00	8,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041280	ÉLLEN TRIAQUIM DE MIRANDA PEREIRA	4,00	4,00	6,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041215	ELOIZA SAMPAIO ARAÚJO	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042765	ELZA TEREZINHA PLEP	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041884	EMANUELE GONÇALVES DE CAMPOS	4,00	2,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042096	EMILI ESTIVAL ROSCOCHE ESGIMIESKI	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042655	ENEIDE PEREIRA DOS SANTOS	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040256	ERICA JOSÉ VELLOZO MENZANI	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040530	EURICO PEREIRA LOBO NETO	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	67,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042591	EVA MIKOLAIEWSKI	2,00	4,00	8,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039884	EVELIN CRISTINA DE LIMA SOUZA	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0039129	EVELY LOUISE TEODORO	4,00	2,00	8,00	10,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0042879	EVELYN APARECIDA GASPARIN CANIA DALLAVECHIA	4,00	2,00	8,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042900	EVELYN RIBEIRO SILVA	6,00	4,00	10,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0040586	EVILIN DANIELI DE SOUZA HUFFNER	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039494	EVILIN LORENA VIANA DE OLIVEIRA	4,00	6,00	6,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041642	EVILYN NARCISO MOREIRA	6,00	4,00	8,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0042276	EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042320	FABIO FORTUNATO	6,00	4,00	10,00	6,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0041130	FELICE NUNES DE SOUZA	6,00	2,00	8,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0043111	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040892	FERNANDA CHRISTINA LIGOSKI BRAUZA	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0039616	FERNANDA DE PAULA COELHO	6,00	2,00	10,00	8,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0043072	FERNANDA DO ROSARIO SIQUEIRA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0038962	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042179	FERNANDA SILVA DE SOUZA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041572	FERNANDA SILVÉRIO TAKASSAKI CAGNI	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042427	FLÁVIA DA SILVA BENTO	4,00	2,00	10,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042700	FLÁVIA MATHIAS ZAMBONI PINHEIRO	2,00	2,00	10,00	10,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042111	FRANCIELE ALVES LAUREANO	2,00	4,00	10,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042354	FRANCIELE GONÇALVES	2,00	4,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039734	FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042160	FRANCY JANINE DA VEIGA NASCIMENTO	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0039906	GABRIELA DA SILVA MOREIRA	6,00	8,00	8,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0043120	GABRIELA FREIRE MARQUES	6,00	4,00	8,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039882	GABRIELA NASCIMENTO BRITES	6,00	4,00	8,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042683	GABRIELA ROCHA	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042828	GABRIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	2,00	2,00	10,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041315	GABRIELLE FOGAÇA PEREIRA	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040465	GABRIELLY COUTINHO ZELLA	6,00	2,00	8,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0039087	GABRIELLY SCHREIBER DO ROSÁRIO	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041793	GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039842	GILDENES GONÇALVES DE HOLANDA MORAIS	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040788	GIOVANA ALVES DOS SANTOS LOURENÇO	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040221	GIOVANA CALDERON GIL	4,00	2,00	8,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041457	GIOVANNA SIMONETTI	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041505	GISLAINE CORREIA DE MORAES	6,00	4,00	8,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041964	GISLAINE DIAS PRADO	6,00	8,00	10,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0041539	GISLAYNE CRISTINE DA SILVA	8,00	2,00	6,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043196	GISLEINE FABIOLA RODRIGUES	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041510	GISLEINE PAEZ GONÇALVES	2,00	4,00	6,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0041027	GIULIANE SANTOS MARTINS	2,00	2,00	8,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041397	GLAUCIA DIAS ALVES	2,00	4,00	10,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040961	GLAUCIA DOS SANTOS BONALDI LIMA	2,00	8,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041811	GLAUCIELE PEREIRA DE SOUZA	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042524	GLEICY KELLY SOUZA OLIVEIRA ELIAS	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039178	GRACE KELLY DOS SANTOS SALES SOUSA	6,00	2,00	6,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0039269	GUILHERME JULIANO CAMARGO RAMOS	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0043236	GUSTAVO LUCAS LOURENÇO PEREIRA	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042271	GUSTAVO RODRIGO MEYER SCRAMIM	4,00	8,00	8,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0038972	HELENA DA CRUZ RUPPERT	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042669	HELOISE DE FREITAS PIRES BONOMINI	4,00	2,00	8,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041534	HILDA LIMA DOS SANTOS	4,00	4,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040856	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	4,00	6,00	8,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0042036	INDIANARA PEREIRA FARIAS	2,00	4,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0042451	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	6,00	4,00	8,00	6,00	30,00	54,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041375	INÊS HAAGSMA CARNEIRO	6,00	6,00	6,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0039920	IONE COSTA MARTINS	2,00	4,00	6,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0041202	ISABELLI LEAL COLAÇO FERNANDES	6,00	4,00	8,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0042083	ISMAILLA NOGUEIRA NEVES	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042746	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	2,00	2,00	6,00	8,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041070	IVERLI DA ROCHA	2,00	4,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041246	IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040896	IVONETE DA APARECIDA MATOSO NISER FERREIRA	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040151	IZABELE ANTUNES GUIMARAES	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042260	IZABELLY CRISTINY FERREIRA DOS SANTOS	2,00	2,00	8,00	8,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0040220	IZANA DA SILVA BERNARDINELI DOS SANTOS	4,00	2,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040767	JACQUELINE ANGELA DE SOUZA	2,00	4,00	6,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0039094	JACQUELINE DE BAURA	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039660	JANAINA CRISTINA TIZZONI LUNAS	2,00	2,00	6,00	4,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência

0041353	JANE GONÇALVES HONÓRIO	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040974	JAQUELINE DE PAULA	2,00	8,00	10,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0040136	JAQUELINE GOGOSZ JOLY	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0039340	JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039509	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	4,00	4,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0043049	JEANE MARCELA LEANDRO RANGEL	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042030	JEÓRGIA DE FÁTIMA RODRIGUES	4,00	6,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0040454	JESSICA MARIA SIMÃO	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042357	JESSICA SUZANE EVARISTO MUNHOZ	6,00	6,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0041041	JHENIFER DA GRAÇA MATOS	2,00	4,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041715	JIULY LARYANE DE PAULA FERREIRA	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039656	JOANA RENATA DE FREITAS DE CASTILHO PEREIRA	2,00	4,00	8,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0040010	JOANITA MOREIRA DE SOUZA LEAL	6,00	4,00	8,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0040838	JOEL LUIZ SOARES	4,00	2,00	6,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042674	JOELI CRITINA VIEIRA MATHEUS	2,00	2,00	6,00	10,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040786	JOELMA BATISTA PRESTES	8,00	4,00	6,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041491	JOELMA SPINARDI MILEK	4,00	6,00	8,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041855	JOELSON GONÇALVES	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041419	JOICE DA SILVA ROSA	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042826	JORDANA SCHOLZE SUDÓRIO POLETI	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0043015	JOSÉ CARLOS MESSIAS HERREIRA	4,00	4,00	6,00	8,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0042841	JOSEMAR TIZZONI	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041051	JOSIANE BONETI DA ROSA GONZALEZ	2,00	4,00	10,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039090	JOSIANE CHARNEI GONÇALVES	8,00	2,00	8,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0040095	JOSIANE JUNGLES DOS SANTOS GOMES	8,00	6,00	6,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0040860	JOSIANE LOPES PEREIRA	6,00	4,00	10,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0043220	JOSIANE SANTANA NUNES	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042947	JOSIBEL PEREIRA HERREIRA	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040401	JOSIMERI DE CAMPOS SOZO	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0040955	JOZIANE AP. RATES	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040125	JUCIANE APARECIDA MELO	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	52,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0040257	JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041504	JÚLIA RIBAS MARINHO	4,00	8,00	8,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0039742	JULIA SANTOS DE OLIVEIRA	10,00	2,00	8,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0042676	JULIANA DA SILVA MALAQUIAS	2,00	2,00	8,00	10,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040579	JULIANA DAMILLY VIEIRA DOS SANTOS	6,00	6,00	10,00	10,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência
0042648	JULIANA FERNANDES CORDEIRO ZONTA	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040571	JULIANA MIRANDA	4,00	2,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040723	JULIANA PIRES DE OLIVEIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041086	JULIANA VEIGA	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0041635	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042559	JULIANE NUNES DOS SANTOS	4,00	4,00	10,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040909	JULIANE TAVARES DE LIMA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039309	JULIANE VIEIRA	6,00	6,00	10,00	10,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0039385	KAMILA VITÓRIA CASAS MACHADO	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0043188	KAMILLA GONÇALVES BRITTES	6,00	4,00	8,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0042684	KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO	4,00	6,00	10,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0043189	KARINA ADRIANE MACHADO	2,00	2,00	6,00	10,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041545	KARINA FÁTIMA E SILVA	4,00	6,00	8,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0042171	KARINA MARIA GOMES FERREIRA	2,00	2,00	10,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039782	KARLA BUBOLA FRANÇA	2,00	2,00	6,00	10,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0039353	KAROLINA LETICIA DE MIRANDA	2,00	2,00	10,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041584	KAROLINE BONARDO FARIAS	6,00	4,00	8,00	4,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042491	KASSIA REGINA KESSIN BUNEL	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041476	KASSIANE STOCO SILVA	4,00	4,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041488	KATIA OLIVEIRA ALMEIDA	4,00	2,00	6,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0041305	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	2,00	4,00	6,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039937	KAUANA LAISSA DA ROSA	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0040566	KAUANNY CRISTINA PAULO	2,00	6,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042170	KEILA CRISTIANE NUNES DE SOUZA	6,00	2,00	6,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0043194	KEILA SANTOS DA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042066	KEILA TAYNARA DA CRUZ	2,00	2,00	10,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040494	KELIDI DO ROCIO INGLÊS DONATTI	6,00	2,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0039202	KELLY CARON DE OLIVEIRA	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0043082	KELLY CRISTINA DOS SANTOS GOMES	6,00	4,00	10,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0040762	KELLY CRISTINE BAPTISTEL LEÃO DE ALMEIDA	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042209	KELLYN CRISTINA DOS SANTOS COGROSSI	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039383	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	2,00	8,00	8,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0040126	KERIN DA SILVA MACEDO	4,00	6,00	8,00	8,00	39,00	65,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042466	KERLYN DE PAULA ARAUJO YAMAGUTI	2,00	2,00	6,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041423	KEROLAINE MOROZ	2,00	2,00	8,00	10,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039032	KEROLAINE VIANA FIGUEIRÓ ZATTAR	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042128	KETHLEEN PADILHA DOS SANTOS	2,00	4,00	8,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0042678	KEYTH BIANCA CECCON	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0043246	KHETLYN XAVIER PEREIRA	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039017	LAÍS APARECIDA MIRANDA CORDEIRO	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040755	LARISSA DOS SANTOS CELESTINO	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041825	LARISSA NOILI DE JESUS LIRA	4,00	4,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0042688	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042859	LAUANDA APARECIDA DA SILVA	4,00	2,00	10,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041361	LAURA MAYER DE SOUZA	4,00	4,00	10,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência

0042302	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO	4,00	2,00	8,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0040396	LAYS FERNANDA FREITAS DE MORAIS	4,00	6,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041442	LEANDRO BARBOSA GONÇALVES	4,00	4,00	10,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0039767	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0039676	LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	2,00	4,00	6,00	10,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0040493	LETICIA ABUD DA SILVA ROBASSA CASBURGO	4,00	2,00	6,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041629	LETICIA COSTA DE SOUZA	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040278	LETICIA DE LIMA MORAIS	6,00	10,00	10,00	6,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0041943	LETÍCIA FERNANDES ORIAS	6,00	4,00	8,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041634	LETÍCIA MARTINS MENDONÇA	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0040313	LETICIA MESSIAS FARAGO	4,00	6,00	10,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0043216	LETÍCIA RAFAELLA SILVA LOURENÇO	6,00	4,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039180	LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0043197	LILIA KEREN MARTINS	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042790	LILIAN ROSANE EURICH	6,00	2,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039718	LIZIANE DA SILVA	4,00	6,00	6,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0042084	LORIZE QUINTINO DA SILVA	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041604	LOURDES MARIA ARAÚJO	2,00	4,00	6,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0042027	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	2,00	6,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040293	LUANA VENTURA FLORÊNCIO	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041875	LUANY DA SILVA SANTOS	4,00	2,00	10,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039568	LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA	4,00	10,00	8,00	8,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
0040815	LUCIANA BORGES JANOARIO	6,00	4,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040817	LUCIANA DE FÁTIMA STRADIOTO	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040306	LUCIANA ZELINSKI ZEM	2,00	2,00	6,00	4,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0041816	LUCIANE ALVES DE LIMA	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041187	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	2,00	8,00	10,00	6,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0041331	LUCIANE DO ROCIO DE LIMA SANTOS	4,00	2,00	8,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039344	LUCIANE DOS SANTOS CHICATTI	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0040079	LUINY ISABELLE NOVAES HUBNER	4,00	2,00	8,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039490	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	6,00	4,00	10,00	6,00	36,00	62,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039073	LUIS FERNANDO DOS SANTOS MIRANDA	6,00	6,00	6,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0041399	LUZIA DE AZEVEDO	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043193	MAIARA RIBEIRO FROGEL	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039942	MANASSÉS FERMINO LOURENÇO	10,00	4,00	6,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041878	MARCELA CARVALHO DE SOUZA	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040953	MARCELLE LUIZA ALVES DE ARAUJO	2,00	2,00	6,00	8,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041374	MARCELLY XAVIER DE FARIAS	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041408	MARCELO DE OLIVEIRA	6,00	6,00	10,00	10,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0040365	MARCIA CIBELE ALVES DA SILVA	4,00	6,00	8,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039751	MARCIA DE ANDRADE	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042595	MARCIA DE CARVALHO	6,00	4,00	6,00	8,00	27,00	51,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040783	MARCIA LACHMAN MACIEL	2,00	6,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042787	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	6,00	4,00	6,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041823	MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0042709	MARIA BARTNISKI DE LIMA	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042343	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NEVES	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041854	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BEZERRA	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042240	MARIA DO ROCIO COSTA DE SOUZA CAPETA	6,00	2,00	8,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040525	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	2,00	2,00	8,00	4,00	39,00	55,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040748	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	2,00	4,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041035	MARIA IZABEL LARA	2,00	10,00	10,00	8,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0038969	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	4,00	8,00	6,00	6,00	30,00	54,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042809	MARIA SHAYARA GODOI DE SOUZA	6,00	2,00	6,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040381	MARIAH CLARA GUIMARÃES FREITAS	10,00	6,00	8,00	6,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0041395	MARIANA APARECIDA DE SOUZA RUTHES	6,00	2,00	10,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0042993	MARIANA FRANÇA MARINE	2,00	2,00	8,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042205	MARIANE KRASNIAK DINA DE OLIVEIRA	6,00	2,00	8,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041470	MARIANE NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA	6,00	6,00	8,00	8,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
0040523	MARIANE PULSIDES	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042045	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040178	MARIELI MAIO BRAGA	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042259	MARINA PETENUSSO	4,00	6,00	10,00	6,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0043171	MARINEIA AMORIM DINA PANEGUINI	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042631	MARISTELA MENDES DA SILVA	4,00	2,00	10,00	6,00	30,00	52,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039659	MARLI DE FÁTIMA PADILHA	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042508	MATILDE NOWAK	2,00	4,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042153	MAURIKELI DOS SANTOS GONÇALVES	6,00	4,00	6,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042737	MAXLAENY LOPES BARBOSA	2,00	6,00	8,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0040802	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041515	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043105	MELINA CRISTINA ALVES DE PAULA SANTOS	6,00	6,00	8,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042007	MELISSA CORREA DE OLIVEIRA MARQUES	6,00	2,00	8,00	10,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0041053	MICHELE FERREIRA DUTRA	4,00	2,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040920	MICHELE RIBEIRO DE LIMA	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0041530	MICHELE SIQUEIRA DE LIMA	2,00	6,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042257	MICHELI GUIMARAES DALDEGAM	2,00	8,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042323	MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER	2,00	4,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041688	MILENA DE PAULA VIEIRA	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041256	MILENE ROSSI SIGNOLFI KAWASHIMA	4,00	2,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041853	MIRELLI CAMILA DOS SANTOS ALVES	2,00	8,00	10,00	6,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência

0041172	MIRIÃ DE SOUZA SALES	6,00	2,00	10,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040003	MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA CATARINA	2,00	4,00	6,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041079	MIRIAN ADÃO MARQUES	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042604	MIRIAN FERMINO DE ARAUJO	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041446	MIRLA JOANY BATISTA	6,00	2,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041482	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040127	NÁDIA IZABELY DE DEUS STOLARSKI	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039977	NATALY EVANGELISTA VEIGA	4,00	4,00	10,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0041258	NATHALIA RAMOS PINHEIRO DA SILVA	2,00	4,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042566	NATHALIE HELENA COELHO DAMASCENO	2,00	4,00	10,00	10,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0042047	NATHALLY CRISTINA COSTA DE MELO	4,00	8,00	8,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0041711	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	4,00	2,00	6,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041411	NAYARA ANGRA LISBOA SOARES	4,00	4,00	10,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041632	NEISE MATINS MENDONÇA	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042262	NEUSELI DE PAULA DA SILVA MUNIZ	4,00	2,00	6,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0039004	NICOLLE RITA CORDEIRO	2,00	2,00	6,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0039108	NILSON JOÃO DOS REIS	8,00	2,00	6,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041108	NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA	2,00	4,00	10,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042383	NIVEA PEREIRA MOJUSKI	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041372	NOEMI DA SILVA DIAS ROMAN	4,00	4,00	6,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0042506	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	4,00	4,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040018	ODARA FABRO PIAIA	6,00	6,00	6,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0040008	PAOLA CHRISTINNE GOIS BOECHAT	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040211	PAOLLA CRISTINA BERNO ALVES	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0040768	PATRICIA BRUSTOLIN	8,00	2,00	10,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0039553	PATRÍCIA CORDEIRO	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042142	PATRICIA FERNANDES SOVINSKI	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042486	PATRICIA MAGALE PANIAGUA MORAESS ZANONI	2,00	4,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041680	PATRICIA RENATA LOPES	4,00	6,00	10,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0039661	PATRICIA VANESSA BOBEK KOSTUREHKO	2,00	4,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041290	PAULA FERNANDA CAMARGO	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042114	PAULA MARINA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041577	PAULO ROBERTO CORDEIRO RIBAS JUNIOR	2,00	4,00	8,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0040394	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	2,00	6,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042817	POLLYANA MILET CHEMURE	4,00	4,00	10,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0039526	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA COSTA	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0043115	RAFAELA APARECIDA DILGER	8,00	2,00	8,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0042189	RAISSA TIEPPO	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040581	RAMIRO WILLIAN DE CAMPOS	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040881	RAPHAELA DE MIRANDA	2,00	8,00	10,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0039619	RAQUEL SPISILA SANTANA	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042193	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041316	REGIANE SANTOS TEIXEIRA NASCIMENTO	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	64,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042316	RENATA CHRISTINA ROQUE DE LIMA	4,00	4,00	6,00	4,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0041362	RENATA SILVA TEIXEIRA GLADE	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0042963	RITA DE CASSIA DE SANTA	4,00	2,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042550	RITA DE CASSIA NASCIMENTO GONÇALVES DOS SANTOS	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042461	ROGERIO VENTURA DE SOUZA	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042351	ROSA CRISTINA DA VEIGA MARINHO	6,00	4,00	8,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039592	ROSANA SIMIÃO RIBEIRO	2,00	2,00	6,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0039046	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	2,00	2,00	6,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042622	ROSANGELA MARIA PACHECO PERBICHE	2,00	2,00	10,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040392	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	4,00	4,00	8,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042480	ROSEMEIRE DA SILVA SILVEIRA	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041153	ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS	6,00	2,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040943	ROSILENE DA SILVA	4,00	2,00	10,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041129	ROZELI FERNANDO DA PAZ	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041862	ROZENILDA GOMES DOS SANTOS DA LUZ	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040551	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	4,00	2,00	8,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041509	SABRINA LIMA DOS SANTOS	2,00	4,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039538	SANDRA DELLA ROVERE JOAQUIM	6,00	2,00	6,00	10,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042337	SANDRA REGINA SILVA TAVARES ALVES	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042878	SANDRA VILLAR	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039900	SANDY CHRISTINNE DOS SANTOS JOSÉ	2,00	6,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039880	SANDYELLI SCHARMANN VALÉRIO	2,00	2,00	6,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040184	SHÉRIDA MACHADO COSTA	4,00	4,00	10,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042098	SILMARA APARECIDA CARDOSO	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0043132	SILVANA APARECIDA FERNANDES BASTIANI	6,00	4,00	8,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0042346	SILVANA MARIA SOCOLOSKI	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040968	SIMONE CRISTINE DE SOUZA	4,00	4,00	8,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0039791	SIMONE DA SILVA MARTINS	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0042269	SIMONE PEREIRA DO VALE	4,00	2,00	8,00	6,00	45,00	65,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041100	SIMONE RODRIGUES BATISTA	2,00	2,00	6,00	8,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042572	SIMONE RODRIGUES MENDES	2,00	4,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039540	SIMONE SANGLARD PENTEADO	10,00	4,00	8,00	6,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0039823	SIMONI DOMINGUES DE LIMA	8,00	2,00	8,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0042504	SIRLENE KOPP STACHEVSKI	8,00	2,00	10,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0041357	SIRLEY VIEIRA GOMES	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042675	SONIA MARA DA SILVA AMARAL	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042387	SONIA MARGARITA CÁCERES RAMIREZ LESKY	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042154	STELA MARA SCHORR	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039360	STÉPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040871	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041323	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042654	STEPHANY CRISTINA KOPEC MOREIRA	4,00	4,00	10,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência

0041444	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039915	SUELEN CAMPOS GARCIA	6,00	2,00	6,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043146	SUÉLEN DE OLIVEIRA LEITE	6,00	6,00	6,00	8,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0042581	SUELEN PILZ FRAGOSO	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042283	SUELEN SILVA DE SOUZA	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042574	SUELI FRASSON MONTEIRO	2,00	2,00	6,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0040677	SUSANE NOGUEIRA DE ALENCAR TELLES	8,00	2,00	8,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0042015	TACIANE CASTAGNOLI MIQUELASSO	2,00	2,00	10,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041864	TALINE DE MOURA DA SILVA DE CAMPOS	4,00	2,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042569	TALITA DOS SANTOS	4,00	8,00	6,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0039120	TANIA ROCHA DE PRA	6,00	2,00	6,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041115	TATIANA DAGA	6,00	8,00	8,00	8,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0039522	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	2,00	6,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042535	TAYANGHI KARINA LOS	10,00	10,00	6,00	6,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0042560	TAYANNE CARDOSO DE SOUZA	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042752	TENILE DANIELE MATTOZO DA SILVA	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041120	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	2,00	2,00	8,00	8,00	30,00	50,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042768	THAISE MILENE DAS SILVA DELFINO	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041651	THAYLA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039106	THAYS FERNANDA MALESKI	4,00	2,00	6,00	8,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0042579	VALDETE MENDES BOTELHO	2,00	2,00	8,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041064	VALERIA CRISTINA FERREIRA HALISKI	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042239	VALIRI ANACLETO DOS SANTOS	2,00	2,00	6,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040706	VANDA MAZZA DE SANTANA SILVA	2,00	4,00	8,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0042410	VANDICLER FAVILE DA SILVA	8,00	2,00	6,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039341	VANESSA CAROLINE GONÇALVES GUEDES	8,00	2,00	8,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0039210	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	10,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0042483	VANESSA KERUK TESUKA	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0041669	VANESSA MOREIRA DO NASCIMENTO	4,00	2,00	8,00	8,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0042120	VANESSA NEVES DE JESUS	2,00	6,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038989	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042041	VANIZE MASCHIO	4,00	4,00	8,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042287	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	6,00	4,00	6,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041850	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	2,00	2,00	10,00	6,00	33,00	53,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040314	VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	6,00	2,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042011	VILMA RUBIO FANEGAS	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039414	VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA	6,00	8,00	10,00	8,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0042627	VINÍCIUS PINHEIRO GORDIA	6,00	10,00	8,00	6,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0043077	VIRGÍLIO BORGES JUNIOR	8,00	2,00	10,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0039380	VIVIANE DE FREITAS BORTOLETO	6,00	2,00	6,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042157	VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041696	VIVIANE MAURICIO	8,00	10,00	10,00	10,00	51,00	89,00	Ampla Concorrência
0042115	WILLIAM FRANCO GONÇALVES	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042228	WILMA CORDEIRO GOMES	4,00	2,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042435	YASMIN DOS SANTOS ALVES FERNANDEZ	4,00	4,00	6,00	10,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0039633	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	4,00	2,00	8,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041056	ZENIL VIEIRA	2,00	2,00	6,00	8,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0039549	ZENILDA CORDEIRO CAMPOS DE PAULA	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042176	ADRIANA MARTINS XAVIER	9,00	6,00	6,00	3,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0039725	ADRIANA VIDAL MARTINS	9,00	8,00	6,00	6,00	28,00	57,00	Ampla Concorrência
0041334	ADRIANE CAROLINE DOS SANTOS	18,00	6,00	8,00	5,00	32,00	69,00	Ampla Concorrência
0039371	AGATA CRISTHIE VIEIRA SCHWEIGER	21,00	2,00	8,00	6,00	28,00	65,00	Ampla Concorrência
0042417	AGATA KALINA DA SILVA DE LIMA	12,00	8,00	6,00	4,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0043036	ALANA MARIANA DE CAMPOS	18,00	6,00	6,00	3,00	24,00	57,00	Ampla Concorrência
0040200	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	3,00	8,00	6,00	5,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0040540	ALESSANDRA MERY BUENO	12,00	6,00	4,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0042204	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA JUNIOR	21,00	6,00	2,00	3,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0041391	ALESSANDRO ETGETON	15,00	6,00	4,00	4,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0040641	ALEX GOMES DE SOUZA	12,00	6,00	6,00	6,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0039824	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA GRECCO	9,00	10,00	10,00	3,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0041078	ALEXIA FAVA GARCIA	18,00	6,00	8,00	3,00	20,00	55,00	Ampla Concorrência
0040088	ALINE ANDREATTA	9,00	4,00	8,00	2,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0039007	ALINE DAIANE BATISTA DA SILVA	9,00	2,00	4,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0042459	ALINE DE CAMARGO DA SILVA PEDRO DO COUTO	12,00	6,00	6,00	3,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0040264	ALINE KAIS ROSA	12,00	2,00	6,00	4,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0042866	ALINE STEFANY DOS SANTOS PEDROZO	12,00	4,00	4,00	5,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0041640	ALISON DEIVID FERNANDES SABINO	15,00	6,00	4,00	5,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0040947	ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BARUFFI	18,00	8,00	10,00	4,00	40,00	80,00	Ampla Concorrência
0041335	ALLANA DOS SANTOS FAVORETO	15,00	8,00	8,00	2,00	20,00	53,00	Ampla Concorrência
0042119	AMANDA FERNANDA FERRARO GOTERDO	15,00	8,00	8,00	2,00	36,00	69,00	Ampla Concorrência
0042608	AMANDA PATRÍCIA QUEIROZ GAMA	15,00	0,00	2,00	3,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0041429	AMAURI DO CARMO CORREA JUNIOR	12,00	8,00	4,00	5,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0039775	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	15,00	4,00	6,00	1,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0042391	ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO	9,00	6,00	8,00	6,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0039508	ANA CAROLINA PIRES	15,00	6,00	10,00	3,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0041058	ANA CAROLINE SANTANA DE CARVALHO	15,00	8,00	10,00	4,00	32,00	69,00	Ampla Concorrência
0042406	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	15,00	4,00	6,00	2,00	32,00	59,00	Negros/Indígenas/Quilombolas

0039459	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	12,00	4,00	10,00	4,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0042898	ANA HELENA DOS SANTOS	12,00	8,00	10,00	5,00	24,00	59,00	Ampla Concorrência
0042813	ANA JÚLIA GRANZA	15,00	8,00	6,00	5,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0040024	ANA PAULA SILVA DUTRA HECKERT	15,00	10,00	8,00	2,00	24,00	59,00	Ampla Concorrência
0042876	ANDRE FILIPE ZANAO	15,00	6,00	8,00	4,00	28,00	61,00	Ampla Concorrência
0042724	ANDRÉIA DA COSTA PINTO DOS SANTOS	12,00	6,00	4,00	5,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0041947	ANDRESSA GARCIA SANTOS	21,00	6,00	6,00	4,00	28,00	65,00	Ampla Concorrência
0042886	ANE CAROLINE FELDHAUS VIEIRA	12,00	6,00	8,00	4,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0039614	ANELIZE THIEDEMANN	15,00	4,00	8,00	4,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0040203	ANGELA APARECIDA SCHULES	15,00	4,00	8,00	6,00	36,00	69,00	Ampla Concorrência
0039507	ANGELITA DA VEIGA MODESTO MARZOUK	15,00	0,00	6,00	1,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0040745	ANNA JÚLIA DOS SANTOS MATOSO	6,00	6,00	4,00	6,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041822	ANNA KAROLINA SANTOS SILVA	21,00	8,00	4,00	3,00	32,00	68,00	Ampla Concorrência
0042492	ARIANE DA LUZ	15,00	2,00	6,00	4,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0041586	ARTHUR DA SILVA CORDEIRO	18,00	10,00	6,00	6,00	32,00	72,00	Ampla Concorrência
0041472	BEATRIZ BIANCA BATISTA MUNCHEN	15,00	10,00	6,00	5,00	32,00	68,00	Ampla Concorrência
0042006	BEATRIZ DANTAS DO NASCIMENTO	15,00	10,00	6,00	2,00	32,00	65,00	Ampla Concorrência
0040570	BEATRIZ DE ALMEIDA	18,00	6,00	6,00	4,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0040700	BEATRIZ JESUS ALVES DE OLIVEIRA	12,00	2,00	6,00	2,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039999	BIANCA DANTAS MARINHO MUSSI	15,00	8,00	6,00	5,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040092	BIANCA DE CAMPOS MAGALHÃES	12,00	8,00	2,00	3,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0041633	BIANCA SANTOS DA COSTA	6,00	4,00	6,00	2,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0039156	BRENDA CORREIA MENDES	12,00	8,00	8,00	4,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0039852	BRENDA DAIANE LIMA	9,00	8,00	10,00	5,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0040672	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	24,00	10,00	10,00	7,00	32,00	83,00	Ampla Concorrência
0043057	BRENO LOBO DA COSTA SOARES	24,00	8,00	8,00	6,00	36,00	82,00	Ampla Concorrência
0042223	BRUNA BARBOSA DA SILVA PINTO	9,00	6,00	6,00	1,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0039058	BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA	18,00	8,00	8,00	2,00	32,00	68,00	Ampla Concorrência
0040658	BRUNA SAMÁBINE COUTINHO LOPES	15,00	8,00	8,00	4,00	36,00	71,00	Ampla Concorrência
0040823	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	9,00	6,00	8,00	4,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0041417	CAMILA CRUZ DOS SANTOS	12,00	4,00	8,00	2,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0039072	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	15,00	4,00	6,00	7,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0039263	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	18,00	6,00	8,00	3,00	32,00	67,00	Ampla Concorrência
0039295	CAMILLA SANTANA CORDEIRO	15,00	8,00	4,00	3,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0042647	CARLA EDUARDA MARQUES BOGADO	12,00	8,00	10,00	1,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0041896	CARLA PERPÉTUA STELMACH	12,00	8,00	2,00	4,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0040274	CARLOS EDUARDO HETZEL DO ESPIRITO SANTO	12,00	2,00	8,00	4,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041600	CAROLINA BENASSI GAMA	9,00	6,00	6,00	5,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0039640	CAROLINA NUNES XAVIER	24,00	6,00	8,00	3,00	32,00	73,00	Ampla Concorrência
0043093	CÉLIA REGINA THOALDO	12,00	6,00	8,00	3,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0041176	CHRISTIANA APARECIDA DE SOUZA SALUSTIANO	12,00	2,00	4,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041783	CINTHIA IANCOSKI GROSSL	15,00	6,00	6,00	4,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0039784	CLARA MARTINS JACOB	9,00	0,00	8,00	3,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0040490	CLAUBA MACHADO MENDONÇA	24,00	2,00	4,00	6,00	28,00	64,00	Ampla Concorrência
0040304	CLAUDIA BUCENKO	9,00	6,00	8,00	6,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0041803	CRISLAYNE CRISTINE DA SILVA	12,00	4,00	8,00	2,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0041890	CRISTIANE MACHADO ALVES	12,00	2,00	6,00	5,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0043153	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	15,00	8,00	6,00	4,00	20,00	53,00	Ampla Concorrência
0040025	CRISTIANE SABADIN DA SILVA RIBEIRO CARVALHO	12,00	4,00	4,00	4,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0039439	CRISTIANO ROBERTO NICOLINI VIEIRA	15,00	2,00	4,00	4,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0041954	DAIANE DA SILVA MONTEIRO	12,00	4,00	6,00	4,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0039207	DANIELE NOVAKOSKI	12,00	6,00	10,00	4,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0042388	DANIELLA BONATTO DE SIQUEIRA	18,00	6,00	4,00	2,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0042911	DEBORA BAUMEL LENZI	9,00	6,00	4,00	4,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0041829	DELMA CARDOSO SABINO PINTO	18,00	4,00	4,00	7,00	20,00	53,00	Ampla Concorrência
0042744	DENISE JUREMA SOUZA DOS SANTOS	18,00	6,00	6,00	2,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0042366	DI ANGELLIS ADDAN JANUARIO COSTA	18,00	6,00	10,00	1,00	24,00	59,00	Ampla Concorrência
0042438	DIANA RODRIGUES QUADROS	15,00	8,00	6,00	5,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0040890	DIEGO BOZZA GIOVANNONI	21,00	6,00	8,00	5,00	28,00	68,00	Ampla Concorrência
0042577	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	15,00	8,00	6,00	5,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0041751	EDGAR CREVELIN	18,00	8,00	4,00	2,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0040236	EDUARDA LANDOSKI DE ANDRADE	24,00	2,00	4,00	5,00	24,00	59,00	Ampla Concorrência
0042614	EDUARDA LENHARD BICCA	12,00	6,00	6,00	7,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0041466	EDUARDA NAARA GOUVEIA	12,00	4,00	6,00	2,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0039949	ELAINE APARECIDA MAKUCHO	12,00	4,00	2,00	3,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0040419	ELAINE APARECIDA SANTOS SCHOENBERG	12,00	4,00	6,00	5,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0042707	ELISANE APARECIDA FERREIRA DE PAULA	18,00	0,00	6,00	4,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0042636	ELOISA ROCHA STADLER	21,00	4,00	4,00	4,00	20,00	53,00	Ampla Concorrência
0040510	ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS	15,00	10,00	8,00	2,00	36,00	71,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041245	EMANUELA DA SILVA LEAL	15,00	6,00	2,00	2,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0042996	EMANUELA FERNANDA SANTOS TONIAZZO	21,00	10,00	8,00	2,00	36,00	77,00	Ampla Concorrência
0042412	EMANUELLY DOS SANTOS MARTINS	15,00	8,00	4,00	2,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0040531	EMILLY EDUARDA ASSUMPÇÃO DE ANDRADE	12,00	8,00	6,00	4,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0041405	EVELYN NAELLY DO NASCIMENTO	9,00	8,00	8,00	3,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0043122	FABIANE AMARAL MONTEIRO SANTOS	15,00	10,00	8,00	4,00	32,00	69,00	Ampla Concorrência
0040118	FERNANDO LUCAS ROSA HERNANDES	12,00	10,00	8,00	4,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0040045	FERNANDO PEREIRA ALVES	15,00	10,00	8,00	7,00	36,00	76,00	Ampla Concorrência
0040933	FLÁVIA CARDOZO DE JESUS	18,00	6,00	8,00	7,00	32,00	71,00	Ampla Concorrência
0041959	FLÁVIA EDUARDA AMORIM FREIRE	9,00	6,00	4,00	3,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0043214	FLAVIO LUIS ALFANIO VERNER	12,00	6,00	10,00	6,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0040828	FRANCIELLY PEREIRA CAMPOS CLEMENTE	15,00	2,00	4,00	3,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência

0039209	GABRIELA ALMEIDA SOUZA	21,00	4,00	4,00	4,00	24,00	57,00	Ampla Concorrência
0041489	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	12,00	0,00	6,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0040903	GABRIELLA VIEIRA COSTA	9,00	4,00	4,00	4,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0043001	GABRIELLY RIBEIRO CORDEIRO DOS SANTOS	15,00	8,00	4,00	3,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0039738	GERUSA DOMINGUES GUIMARÃES	18,00	6,00	6,00	3,00	28,00	61,00	Ampla Concorrência
0039212	GILBERTO BELARMINO	6,00	6,00	2,00	8,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0043200	GIOVANNA ROSA CORDEIRO	12,00	8,00	6,00	4,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0042188	GISELE APARECIDA CHAGAS	21,00	8,00	4,00	4,00	20,00	57,00	Ampla Concorrência
0040688	GISELLE CRISTIANE SOUZA DE LIMA	12,00	6,00	4,00	7,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0040303	GRASIELA HETZEL ALVES	9,00	6,00	8,00	5,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0042887	GUIOSEPPHE SANDRI MARQUES	18,00	6,00	6,00	8,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0040339	GUSTAVO ADÃO MARQUES	21,00	10,00	8,00	2,00	20,00	61,00	Ampla Concorrência
0041304	GUSTAVO WAGNITZ FANHA	12,00	8,00	6,00	5,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0042543	HELEN SILVA ALEXANDRE DE ARAUJO	9,00	10,00	4,00	5,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0043074	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	21,00	10,00	6,00	4,00	24,00	65,00	Ampla Concorrência
0042277	HELLISON GUSTAVO XAVIER GERALDO	12,00	6,00	6,00	3,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0042496	HELOISA SANTANA BENTO	9,00	6,00	6,00	2,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0042546	HELOIZA SALVADOR	18,00	6,00	8,00	3,00	36,00	71,00	Ampla Concorrência
0042806	HERIKA MEIRA DE MORAES	15,00	8,00	8,00	6,00	40,00	77,00	Ampla Concorrência
0040431	HEVELIN DE SOUZA FARIAS	15,00	4,00	8,00	7,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0041851	HEVELYNN SARAH DUBESKI FERREIRA	9,00	8,00	2,00	4,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0042141	IOZADARA FÁTIMA BALDISSERA	18,00	2,00	4,00	4,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0042952	IRIMAR FRANÇA ELIAS	15,00	2,00	6,00	6,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0042016	ISABELA DE CASTRO	18,00	2,00	4,00	3,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0041109	ISABELLE COSTA NASCIMENTO	15,00	6,00	4,00	4,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0040420	ISABELLI CAROLINE GONCALVES CAROLESKI E SILVA	21,00	8,00	4,00	4,00	24,00	61,00	Ampla Concorrência
0040189	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	21,00	6,00	4,00	4,00	32,00	67,00	Ampla Concorrência
0039959	JAINE PEDROSO	12,00	4,00	8,00	6,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0039157	JAQUELINE SAWANO KARAS	24,00	8,00	6,00	5,00	32,00	75,00	Ampla Concorrência
0041487	JAQUELINY APARECIDA MENDES DOS SANTOS	18,00	6,00	10,00	3,00	32,00	69,00	Ampla Concorrência
0040739	JEFERSON CLEITON CORRÊA	12,00	8,00	8,00	3,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0043190	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	18,00	2,00	8,00	4,00	28,00	60,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039966	JESSICA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA	21,00	10,00	2,00	5,00	32,00	70,00	Ampla Concorrência
0039091	JESSICA MIRELI GUIMARAES	24,00	6,00	6,00	6,00	20,00	62,00	Ampla Concorrência
0042677	JHENIFFER DOS SANTOS NUNES	21,00	2,00	2,00	4,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0041873	JHULIANNE FERRAZ GUEDES	15,00	8,00	4,00	3,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0042966	JORGE DE SOUZA FERREIRA	18,00	10,00	8,00	3,00	24,00	63,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040355	JOSÉ EDSON VANDERLEI	15,00	6,00	8,00	4,00	40,00	73,00	Ampla Concorrência
0040501	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	18,00	8,00	8,00	6,00	36,00	76,00	Ampla Concorrência
0039806	JUAN DOMINGOS BUHRER RODRIGUES	9,00	6,00	8,00	4,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0040858	JULIA ALVES PEREIRA	9,00	6,00	6,00	2,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0039532	JULIANE MAICZUK ROSA	18,00	6,00	4,00	6,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0040001	JULIANO MORERA GONÇALVES CORRÊA	9,00	4,00	4,00	1,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0041560	JULLIANE MACEDO	12,00	6,00	6,00	4,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0042823	KAREN CRISTINA QUADROS DE MORAES	9,00	8,00	6,00	4,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0039006	KARINA DE SOUZA RAMALHO	12,00	8,00	8,00	4,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0039605	KARLA REGINA VIEIRA	18,00	8,00	6,00	9,00	16,00	57,00	Ampla Concorrência
0039437	KAROLINA COSTA FERREIRA	15,00	6,00	4,00	2,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0041512	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	15,00	2,00	4,00	2,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0039219	KELLEY DIAS FOINI WEBER	12,00	6,00	6,00	2,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0041879	KELLY CRISTINE FERNANDES DIAS LISBOA	21,00	4,00	8,00	4,00	32,00	69,00	Ampla Concorrência
0039254	KETELLYN PEREIRA MARTINS	15,00	10,00	6,00	1,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0038979	KETELLYN THAUANA SOUZA DA LUZ	18,00	4,00	2,00	5,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0043097	LAÍS CARLIN MOURA	15,00	6,00	6,00	6,00	28,00	61,00	Ampla Concorrência
0040376	LAIS HENRIQUE CHEUTCHUK	18,00	10,00	8,00	5,00	28,00	69,00	Ampla Concorrência
0041317	LARISSA DA VEIGA VIANA	9,00	8,00	6,00	4,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0042867	LARISSA DE LIMA ALÍPIO	18,00	6,00	2,00	4,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0040516	LARISSA DOS SANTOS ELIAS MIKALDO	12,00	6,00	8,00	5,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0039403	LARISSA LIMA CRUZ	15,00	6,00	8,00	4,00	32,00	65,00	Ampla Concorrência
0039674	LAUANY AMANDA ROSA PATROCINIO	18,00	6,00	6,00	2,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0039699	LÉIA FERNANDES	18,00	2,00	8,00	3,00	20,00	51,00	Ampla Concorrência
0039925	LÉIA MARCOS VELHO	12,00	4,00	6,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0041351	LETICIA DA SILVA SALINAS	24,00	10,00	6,00	3,00	40,00	83,00	Ampla Concorrência
0041178	LETICIA MARICATO	18,00	4,00	6,00	4,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0039010	LILIAN FRANCIELI DIAS MEDEIROS	9,00	8,00	6,00	3,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0042897	LILIAN PAULA ANDREACCI SILIAX	15,00	6,00	6,00	4,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0039546	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	12,00	10,00	10,00	3,00	40,00	75,00	Ampla Concorrência
0039851	LÍVIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA NASSER	21,00	6,00	6,00	6,00	36,00	75,00	Ampla Concorrência
0040241	LIVIA PRATEZZI TAVARES	9,00	2,00	6,00	4,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0040157	LORENA DA CRUZ DOS SANTOS	15,00	4,00	4,00	2,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0042305	LORRAN SANTOS SCHOENBERG	12,00	4,00	4,00	4,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0040810	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	18,00	8,00	6,00	3,00	28,00	63,00	Ampla Concorrência
0041430	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	15,00	10,00	10,00	6,00	32,00	73,00	Ampla Concorrência
0042242	LUCAS DE ANHAIA	12,00	4,00	8,00	3,00	32,00	59,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039773	LUCELIA VIEIRA	18,00	8,00	6,00	6,00	28,00	66,00	Ampla Concorrência
0040821	LUCIANE GALVÃO	9,00	10,00	4,00	7,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0042186	LUCIELEM DE OLIVEIRA LEITE	12,00	4,00	8,00	4,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0039924	LUCIMARA ANDREIA AYRES DA ROCHA	18,00	6,00	10,00	1,00	36,00	71,00	Ampla Concorrência
0042662	LUCINEIA SANTOS DE JESUS VENTURA	15,00	8,00	2,00	3,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0042982	LUCIO ADRIANO ROMUALDO	15,00	6,00	10,00	8,00	28,00	67,00	Ampla Concorrência
0043005	LUIS EDUARDO QUERINO	6,00	4,00	6,00	4,00	36,00	56,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039241	LUIZ FERNANDO DA SILVA MOLEDO	12,00	6,00	8,00	2,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0041098	LUIZA ROCHA PIRES	18,00	0,00	6,00	2,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0042470	MAGNO JOSÉ DO NASCIMENTO GOMES	9,00	6,00	8,00	0,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0042696	MAICON FLAVIO GROCHOVSKI	15,00	8,00	4,00	3,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência

0039809	MARCIA MARIA DA COSTA SILVA	18,00	6,00	4,00	5,00	24,00	57,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041373	MARCIA RUTHES WINKELMANN	15,00	8,00	8,00	6,00	24,00	61,00	Ampla Concorrência
0041780	MARCIO PATRICK DE OLIVEIRA HENRIQUE	18,00	8,00	4,00	2,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0039525	MARCO ANTONIO PIEROTE	24,00	10,00	10,00	8,00	36,00	88,00	Ampla Concorrência
0041449	MARCOS ANDRÉ ATHAYDE	15,00	6,00	6,00	7,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0039944	MARIA CLARA LEE VIANA	15,00	2,00	6,00	3,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0040615	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	12,00	6,00	8,00	3,00	28,00	57,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040405	MARIA HELOÍSA THOMAZ LOPES	9,00	6,00	10,00	5,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0041032	MARIA KAROLINE ALVES DE LIMA MESQUITA	18,00	8,00	8,00	4,00	40,00	78,00	Ampla Concorrência
0041403	MARIA LUIZA SILVEIRA DA SILVA	9,00	4,00	6,00	4,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0042530	MARIA VITÓRIA SCARIOT DE OLIVEIRA	12,00	0,00	6,00	1,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0043003	MARIANA DOS SANTOS MANSO	18,00	8,00	4,00	3,00	32,00	65,00	Ampla Concorrência
0039445	MARIANE MARINHO MARQUES DE LIMA	12,00	6,00	2,00	2,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0041121	MARILISE SERAFIM PEREIRA	9,00	4,00	6,00	5,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0039023	MARILLYN DA SILVA	15,00	6,00	6,00	5,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0041327	MARINA RITA GONÇALVES RODRIGUES	15,00	4,00	6,00	2,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0043102	MARISTELA TOMCZYK CABRINI	12,00	8,00	6,00	3,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0041179	MARLOS PETERSON MENDES	15,00	6,00	4,00	7,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0041891	MATHEUS HATTORI	18,00	6,00	4,00	3,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0039434	MAURO ARAÚJO	9,00	8,00	8,00	4,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0039003	MILENE BOLTÃO JANKE	18,00	6,00	8,00	4,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0041886	MONICA CRISTINA BRASIL	12,00	6,00	6,00	2,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0038967	MÔNICA SILVA HENRIQUE	15,00	6,00	6,00	3,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0042611	NATASCHA PRISCILA HOLANDA SILVA	18,00	4,00	4,00	5,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0040995	NATHALIA MORBACH	12,00	0,00	8,00	3,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0040174	NATHALY BARROZO NEVES	18,00	4,00	10,00	4,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0042002	NICKOLE LOPES PEREIRA	24,00	6,00	8,00	2,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0039850	NICOLE DOS SANTOS PIKCIUS	9,00	4,00	8,00	3,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0040230	NICOLE MARIANA BOMFIM	9,00	2,00	6,00	3,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0042602	NICOLLE RUHAMA GOMES PEREIRA	12,00	8,00	8,00	2,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0042032	NICOLLY FERREIRA BORGES	18,00	4,00	4,00	4,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0039650	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	18,00	10,00	4,00	2,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0042730	OLAF FEY NETO	24,00	8,00	8,00	4,00	32,00	76,00	Ampla Concorrência
0039369	PÂMELA SCHEER	18,00	2,00	2,00	7,00	28,00	57,00	Ampla Concorrência
0039556	PAOLA GROCHEWSKI	24,00	8,00	8,00	4,00	32,00	76,00	Ampla Concorrência
0042652	PAOLLA FERNANDA BERNARDINO DA ROSA	12,00	4,00	6,00	2,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0040298	PATRÍCIA DE SOUZA	12,00	6,00	2,00	5,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0039258	PAULA CRISTINA DE CASTRO GOUVEA COSER	18,00	8,00	6,00	3,00	28,00	63,00	Ampla Concorrência
0043071	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	18,00	4,00	10,00	4,00	28,00	64,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040976	PRISCILA WOLFF	21,00	8,00	6,00	4,00	32,00	71,00	Ampla Concorrência
0041282	RAFAEL PEREIRA RIBEIRO	18,00	8,00	8,00	6,00	32,00	72,00	Ampla Concorrência
0040049	RAIANE MARCELINO DE SOUSA	18,00	2,00	6,00	3,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0040425	RENATO CAMILO DE SOUSA	15,00	8,00	8,00	3,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0040040	RHIAN FELLIPE RODRIGUES GOMES	12,00	8,00	6,00	4,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0039584	RIELLE SILVERIO DE SOUZA COELHO	9,00	6,00	10,00	6,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0041648	ROBERTO DE ANHAIA	15,00	6,00	8,00	2,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0041306	ROSA PENICHE BARCELOS NUNES	24,00	2,00	6,00	1,00	20,00	53,00	Ampla Concorrência
0042511	ROSANGELA ALVES CAMARGO	15,00	2,00	4,00	6,00	24,00	51,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042321	SABRINA SANTI LADORUCKI	15,00	8,00	6,00	3,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0042946	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	15,00	4,00	2,00	2,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040460	SHEYLA DA SILVA ANACLETO	15,00	6,00	6,00	1,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0039422	SHIRLEY SUELI DA SILVA VEIGA	18,00	4,00	4,00	3,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0039834	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	15,00	0,00	6,00	6,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0039162	SILVIA COLLODEL	24,00	6,00	6,00	6,00	36,00	78,00	Ampla Concorrência
0042497	SIMONE LEMOS SILVA	9,00	8,00	6,00	2,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0039149	SIMONE ZOLIN ORTIZ SILVA	15,00	4,00	6,00	4,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0043048	SIRLEI BATISTA DA SILVA	18,00	6,00	10,00	3,00	16,00	53,00	Ampla Concorrência
0040884	SUELI DE MORAES DA LUZ	21,00	4,00	4,00	4,00	28,00	61,00	Ampla Concorrência
0042723	SUELI GONDRO	15,00	8,00	8,00	1,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0042586	SUELI SILVÉRIO CARLOS	15,00	2,00	6,00	7,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0041365	SUSANA APARECIDA DA CRUZ	18,00	6,00	8,00	7,00	28,00	67,00	Ampla Concorrência
0039302	TACIANA PEREIRA OLIVEIRA	12,00	6,00	4,00	2,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0040559	TACYANE BOSLOOPER	12,00	4,00	8,00	4,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0042455	TATIANA CAVASSIN	12,00	6,00	6,00	3,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0039357	TATIANA SILVA SALES	6,00	4,00	4,00	4,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0041724	THALITA CRISTINA DE LIMA	12,00	6,00	4,00	2,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039063	THALYNE DA SILVA FARIAS	18,00	8,00	8,00	6,00	28,00	68,00	Ampla Concorrência
0040091	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	15,00	2,00	6,00	3,00	24,00	50,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041985	THAYNÁ PAES DOS SANTOS	15,00	2,00	2,00	5,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041507	THAYSSA DA COSTA SILVA	12,00	8,00	4,00	3,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0039564	VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO	6,00	2,00	6,00	6,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0040162	VANESSA BORGES DE OLIVEIRA	18,00	10,00	8,00	4,00	28,00	68,00	Ampla Concorrência
0041970	VANESSA DE SOUZA MARTINS	15,00	4,00	4,00	3,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0039238	VICTOR GABRIEL MENDES DOS SANTOS	12,00	2,00	6,00	6,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0040417	VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA	18,00	4,00	8,00	7,00	24,00	61,00	Ampla Concorrência
0042450	VIOLETA DUQUE ESCOBAR	12,00	4,00	6,00	3,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0040031	VITORIA MARIA DUTRA MASSUKI	15,00	2,00	10,00	2,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0041111	WENDY DOS SANTOS ALVES	9,00	4,00	8,00	2,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência

0040013	XINHA DUTRA WOLFF	21,00	8,00	4,00	5,00	28,00	66,00	Ampla Concorrência
0039691	YASMIM MONTEIRO DINIZ	18,00	4,00	8,00	3,00	24,00	57,00	Ampla Concorrência
0042097	ZELIANE CONSTANTINO PIRES	18,00	2,00	2,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042166	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0040522	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	10,00	6,00	10,00	6,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0040070	ADRIANE CRISTINA KRETZER	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042146	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0039418	ALINE OCHOVE	6,00	6,00	8,00	8,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
0042447	ANA CRISTINA BATISTA	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042044	BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA	2,00	4,00	8,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0043067	CRISTIANE LOPES MENDES CALDEIRA	4,00	2,00	10,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0039816	DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK	4,00	4,00	8,00	10,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0041750	DHYANDRA HEILMANN	4,00	4,00	6,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041588	ELIANE REGINA UBALDO DE CARVALHO	4,00	4,00	6,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042123	ELISABETE APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO PEDROSA	6,00	2,00	6,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0042502	ELIZIANE GONÇALVES	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042264	GIULIANA CAROLINA MACIEL FERNANDES	6,00	6,00	10,00	8,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0038966	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ	8,00	10,00	8,00	8,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042848	JANETE SIMIÃO	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041503	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	4,00	8,00	8,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0042017	LARISSA DE FREITAS FURQUIM	2,00	6,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042248	LILIAN MACIEL FERNANDES	4,00	4,00	10,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039055	LUAN ALVES DE FREITAS	2,00	2,00	6,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0041532	MARIA APARECIDA LUDERS WOLFF	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0040913	MARIA ELISABETE PRESTES JUSSEN	4,00	4,00	10,00	8,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0041956	MÔNICA REGINA PENTEADO BRUNING	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041494	MORGANA PEREIRA DONADIO	6,00	8,00	6,00	6,00	39,00	65,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039495	ROSE MERI POLICARPO MATOS	4,00	2,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040397	SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO	2,00	2,00	8,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0042526	SILVIA GABRIELI FERREIRA DA MAIA	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042620	VALESCA IZABELE DE ALENCAR	6,00	2,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0040832	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANTANNA	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040845	ADRIANA SANTANA DA SILVA ZAMARIOLLI	2,00	6,00	10,00	10,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0043167	ADRIANO LOURENÇO	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041030	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	8,00	4,00	8,00	6,00	30,00	56,00	Negros/Indígenas/Quilombolas,P cD - Pessoa com Deficiência
0042429	ALEXANDRE FAGUNDES	4,00	6,00	10,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0042118	ALMIR PEREIRA JUNIOR	4,00	4,00	8,00	10,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041356	ANA LÚCIA CARDOSO	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042825	ANA PAULA ALMEIDA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042345	ANDRE LUIZ EMMANUEL CAMARGO	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041453	AURELIO ALVES OLIVEIRA DE SOUZA	4,00	6,00	8,00	4,00	30,00	52,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042134	BIANCA SANTOS MENDES	4,00	6,00	8,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0042106	CAMILA MARANGONI CALEFI VIEZORKOSKY	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0042925	CARLA DOMINGOS DOS SANTOS	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041228	CARLOS ALBERTO HOLDEFER	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039018	CARLOS HENRIQUE SANTOS KUROVSKI	4,00	4,00	10,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0043179	CAROLINE CARDINALE DE OLIVEIRA	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0040842	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	6,00	4,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0039290	CLAUDINEI JOSE DOS SANTOS	6,00	4,00	8,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039117	DANIEL AMOEDO DA SILVA ARAUJO	8,00	2,00	10,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0042616	DIEGO VINICIUS MENDES DA SILVA	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041702	DULCE REGINA TABORDA DROSDOSKI	6,00	2,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0039774	EDSON ERMÍNIO VENTURA	2,00	8,00	8,00	10,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0039496	ELISA BOHUN CAYRES	6,00	4,00	10,00	6,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0043100	ELTON GEAN CAMARGO	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041574	FABIO AUGUSTO KASTELIJNS	2,00	2,00	10,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042378	FERNANDO AUGUSTO VITORIO SEREZA	4,00	8,00	8,00	10,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0040885	FRANCIELLE BECKER	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042073	GABRIEL ARSENIO BONDAN	4,00	6,00	6,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042873	GILVAN CARLOS DE OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042777	HELLY CAROLINE DE OLIVEIRA BRAZ	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042423	IVAN DA SILVA BITENCOURT	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041937	JEFERSON MIRANDA PINTO	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040318	JHONATAN JHONY UMBELINO DA SILVA	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042132	JOAO LUCAS ROSAURO DA SILVA	4,00	8,00	8,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0043065	JOÃO PAULO DOS SANTOS	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041369	JOSÉ AUGUSTO MIQUILINI ARCEGA	4,00	2,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0039911	JULLY ENNY FELIX DA SILA	4,00	8,00	8,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0042839	KAIO FELIPE LOPES DA SILVA	6,00	4,00	8,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0039022	LEANDRO TEIXEIRA NETO	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência

0042937	LEONARDO ALBRECHT	2,00	4,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039711	LIDIANE KUCZKA LUCINDA	6,00	8,00	6,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0039688	LUCAS GABRIEL JUSSEN	2,00	2,00	10,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039692	LUIZ CARLOS PEREIRA SALES	6,00	8,00	8,00	8,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
0040934	MANUELA FRANÇA ABALEM	6,00	2,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041801	MARCELO ALUIR FERREIRA	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042116	MARCELO CHICOVIS DE MEDEIROS	4,00	4,00	10,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039066	MARCELO RISKALLA PIMENTA	4,00	6,00	6,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0040808	MARCIO CASNOCA	4,00	6,00	6,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0039040	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	4,00	6,00	10,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0042834	MATHEUS EDILBERTO ROTH	8,00	10,00	6,00	10,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
0042589	MELISSA BEATRIZ SALVADOR	2,00	6,00	6,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042599	MELISSA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	6,00	2,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041807	NADIELI MIGUEL ANDRIOLI	6,00	4,00	10,00	6,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0042175	PEDRO BECKER VELOSO	6,00	8,00	6,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039231	RAFAELA DYBAS	6,00	6,00	8,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0041966	RUAN FELIPE DA SILVA	4,00	8,00	6,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041655	RUBIA DE CASSIA GROSSI TORRES	6,00	6,00	8,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0039384	SILVIA REGINA KOPESKI	6,00	4,00	6,00	8,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0042766	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	6,00	10,00	6,00	8,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
0042197	TAHINA SOUZA DE SANTANA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041440	TAÍS DOS SANTOS LIMA	4,00	4,00	8,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040805	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	8,00	6,00	8,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0042400	URSULA CRISTINA DO PRADO	4,00	4,00	10,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042183	VITORIA FERREIRA BARBOSA DO VALE	4,00	4,00	10,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0041257	WANGLEY LACERDA PINHEIRO	2,00	4,00	6,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO2	MAT2	INF2	CG2	CE2	PONTOS	MODALIDADE
0039983	ADRIANA BISCOROVAINE SIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041731	ADRIANA CRISTINA GUIMARÃES	6,00	2,00	6,00	6,00	30,00	50,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041198	ADRIANA FERRAZ	2,00	2,00	6,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042824	ADRIANA GALVAN DAS NEVES DA SILVA	4,00	2,00	6,00	10,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041364	ADRIANA KINTOPP NUNES	6,00	2,00	6,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0039289	ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA TEODORO	2,00	2,00	8,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0040638	AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0039521	ALESSANDRA GARCIA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	8,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042048	ALEXANDRA CAMILA MANFRON	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0040708	ALEXANDRA DIAS	2,00	2,00	6,00	4,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0042875	ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042794	ALINE DE OLIVEIRA BARBOSA	2,00	6,00	8,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0040676	ALINE MOREIRA DA SILVA SOARES	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO2	MAT2	INF2	CG2	CE2	PONTOS	MODALIDADE
0041473	ALINE NATALI RODRIGUES	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040674	ALZINO JOSÉ MARIA NETO	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0040022	AMANDA CORTEZ SILVA ALVES	4,00	2,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040576	AMANDA DA CRUZ GONÇALVES	4,00	2,00	6,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041345	ANA CAROLINA BANDEIRA EMÍDIO	8,00	2,00	10,00	8,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0039037	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0043011	ANA CAROLINA MOURA	4,00	4,00	10,00	4,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0042004	ANA CAROLINA SMOLARECK FERREIRA	2,00	6,00	10,00	4,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0039940	ANA CAROLINE GUARIENTI LENGLER	4,00	2,00	8,00	6,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0042988	ANA CLAUDIA RIBEIRO	4,00	2,00	8,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0038986	ANA CRISTINA MAGALHÃES	6,00	6,00	10,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0039644	ANA FERREIRA	2,00	2,00	8,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0039945	ANA LETHÍCIA BURNETT COSTA	4,00	4,00	6,00	8,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0039151	ANA LUCIA BECKENKAMP	6,00	6,00	8,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0039929	ANA LUCIA DENA	8,00	6,00	8,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0041516	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	4,00	2,00	6,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0042989	ANDREIA APARECIDA BOEGERSHAUSEN	2,00	6,00	10,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042977	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	4,00	4,00	10,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0043043	ANDRÉIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	2,00	2,00	10,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039636	ANDREIA ELI TECCHIO	4,00	2,00	6,00	10,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0040873	ANDRESSA CRISTINE CANELLO	2,00	2,00	6,00	8,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042109	ANDRESSA HUCHAK BRAZ	6,00	2,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0041077	ANDRIELE CALADO DO NASCIMENTO	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0040573	ANDRIELE DE OLIVEIRA	2,00	8,00	8,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041689	ANDRIELE ISKONHESKI PONTES	4,00	2,00	8,00	8,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0039698	ANGELITA DUARTE	2,00	2,00	10,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042593	ANTONIO BALBINO NETO	6,00	2,00	8,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0042328	BEATRIZ DO CARMO ORTIGOZA DENIS	4,00	2,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040830	BEATRIZ NAUCK	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041132	BIANCA DO AMARAL	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0043038	BIANCA GABRIELLY FERREIRA BOECHAT	2,00	2,00	8,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0040819	BIANCA MOREIRA MARTINS	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041647	BIANCA SILVEIRA DOS SANTOS	4,00	2,00	6,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0039567	BRUNA BERTAIOLLI	2,00	2,00	6,00	8,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041318	BRUNA GESSICA CENEDEZE	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0043182	BRUNA STHEFANY RODRIGUES RAMOS	2,00	6,00	10,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042532	CACIANA MENDES GERSTEMBERGER	4,00	2,00	6,00	10,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0042403	CARLA BORGES SANTANA MARTINS	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0039349	CARLA CUNHA COSTA	8,00	4,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0043175	CAROLINE DA SILVA PAZ	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042173	CAROLINE DE HOLANDA ARAUJO	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041753	CAROLINE HERRERA	6,00	4,00	6,00	10,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência

0042347	CIBELLE SOUZA RIBEIRO	4,00	6,00	8,00	8,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0039956	CIDIANA APARECIDA ZAVATSKI BRUM	6,00	2,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042660	CLAUDIA HELENA DA SILVA GONÇALVES	4,00	4,00	6,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0041989	CLAUDIO FERREIRA CIRINO	2,00	4,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040826	CLEIDE APARECIDA CARNEIRO	4,00	2,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041682	CLEITON PERETTI DA VEIGA	4,00	4,00	6,00	10,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041983	CLEONICE URBANA RIBEIRO	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO2	MAT2	INF2	CG2	CE2	PONTOS	MODALIDADE
0041627	CRISTIANE FARIAS DE SOUZA MONTEIRO	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041748	CRISTINA DE MELO SLOMPO	6,00	6,00	6,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0041888	DAIANA CLEMENTE DULCE	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041437	DAIANE ESTELA VALENGA ALBUQUERQUE	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0043025	DAMIANE LAZARINO GARCIA OLIVEIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041810	DANIEL SCHNEIDER HESS	4,00	6,00	10,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0039083	DANIELA FREIRE DA NATIVIDADE	4,00	6,00	6,00	6,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
0041275	DANIELE RODRIGUES PADILHA	6,00	4,00	8,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041837	DANIELLA PRZYBYCIEN	6,00	4,00	6,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0039748	DANIELLE NEVES DOS SANTOS RÉGIS	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0041193	DAVID DE OLIVEIRA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040106	DAYANA VIEIRA FERREIRA	2,00	6,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0039405	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS VARGAS	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042014	DAYANNA ARIADNE WACHERHAGE	2,00	8,00	8,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040779	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS MESSIAS	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041848	DÉBORA SILVEIRA BORBA	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039464	DEJANIRA DE SOUZA DA SILVA	2,00	2,00	8,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0042830	DELIANE LIMA	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040481	DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	2,00	6,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040796	DENISE DIAS DO ROSARIO LIZ	8,00	2,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040373	DIRLEY DE JESUS PEREIRA	6,00	4,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039797	EDER SILVA	4,00	2,00	8,00	8,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0040793	EDINA DE FREITAS AGOSTINI	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041436	EDITE CARLA SOLDERA	6,00	2,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0040073	EDMIR APARECIDO BERGAMO	4,00	2,00	6,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0042864	EDNÉIA APARECIDA BARBARA	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0042742	EDUARDA CAROLINE ZILLI DE SOUZA	4,00	4,00	10,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0041695	EDUARDA DE FREITAS VIANA	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041723	EDUARDO DE SOUZA COSTA	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041092	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	6,00	2,00	8,00	10,00	30,00	56,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039372	ELAINE CRISTINA MACIEL LEMES	6,00	2,00	8,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041150	ELAINE LIMA SANTOS	2,00	2,00	10,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042024	ELENICE PARIZOTTO STREMEL	4,00	4,00	6,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0043195	ELISANGELA PRISCILA CHARELLO FARIA	4,00	6,00	10,00	8,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0040387	ELISETE APARECIDA CAETANO	4,00	2,00	6,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041636	ELIZABET ROSA DOS SANTOS	8,00	2,00	6,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041670	ELIZABETE ZEFERINO SILVESTRE	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0040272	ELIZABETH GRUWALDT	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0039402	ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO	8,00	2,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041389	ELIZANGELA RODRIGUES ALVES FLORINDO DA SILVA	4,00	4,00	10,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0043201	EMANNUELI CRISTINE SANTOS DA SILVA	2,00	2,00	6,00	4,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0042437	EMANUELE FURTADO GONÇALVES	2,00	6,00	10,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041003	EMANUELLE MEIRA DE LIMA	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042233	EMANUELLE RODRIGUES DE FRANÇA DA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0040196	EMANUELLY MODESTO SIQUEIRA	2,00	2,00	6,00	10,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043130	EMILIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042311	ENICE FIGURA	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042804	EVA DUBRINI MASSI	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042306	EVANILDA RIBEIRO NUNES	6,00	4,00	6,00	6,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO2	MAT2	INF2	CG2	CE2	PONTOS	MODALIDADE
0040854	EVELLYN CRISTINA MATHIAS DOS SANTOS	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042745	FABIANA HELENO DA SIVA	4,00	6,00	6,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041914	FABIANE DOS SANTOS ABALEM ANTÔNIO	6,00	2,00	10,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0040613	FABIO DE SOUSA MARTINS MOURA	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039011	FERNANDA BARON	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0043142	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL	4,00	2,00	6,00	10,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040206	FERNANDA FERRAZ DA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041333	FERNANDA TALITA DE PAULI	2,00	6,00	10,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0042624	FLAVIA CECILIA ZUMBINI MARCELINO CELESTINO	4,00	2,00	8,00	6,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0041452	FLÁVIA MARCELA PONTES	2,00	2,00	6,00	6,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0039589	FRANCIELE MENDES DO AMARAL	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041298	FRANCYANNY BUTEL ALFAIA SIMAS	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041221	GABRIEL CARON DE OLIVEIRA	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	59,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041737	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	6,00	2,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0040399	GABRIELA STRAUSS BARBOSA REDED	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039036	GABRIELE RENDAKY	4,00	4,00	8,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0042034	GABRIELLA DOS REIS ROSA	4,00	4,00	8,00	10,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0042979	GABRIELLE HIESL	2,00	4,00	10,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040345	GABRIELLE SCHWAB DE GOUVEIA ROCHA	4,00	4,00	8,00	4,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0041458	GEORGYA ALLANA DE CARVALHO MARTINS	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039159	GESIELE MOREIRA	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042246	GIORDANA CAPRI LEAL	2,00	6,00	8,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042840	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS TAVARES	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041760	GISELE JULIANE DE PAULA RIBEIRO	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042584	GISELE KALCKMANN ARAÚJO SILVA	4,00	6,00	10,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência

0039077	GISLAINE LARA DA SILVA	4,00	6,00	8,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0042358	GIULIA PAOLA URBICK	6,00	2,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041309	GLEISIENE BARBOSA DA SILVA	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042368	GRACIELE ASSUNÇÃO MARTINEZ	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041885	GREICE QUELLI DORNELLAS LAMONICA	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040998	GUÉRENDI ANDRESSA PATRICIO	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0042244	HELLEN LETÍCIA DE PAULA	4,00	2,00	8,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0039068	HELOISA VIEIRA VALIM	4,00	10,00	8,00	6,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
0040517	HILARY LAUFER SIQUEIRA	8,00	2,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0040076	INGRID CRISTINY FERNANDES DO ROSÁRIO	6,00	2,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0043044	ISABEL FRANÇA DE SENA CAMARGO	2,00	6,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040320	ISABELLE NICOLE GAUZE	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0039717	ISRAELA THAIS IAVNE	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040952	ÍTALO PEREIRA BARCELLOS NETO	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0040954	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	2,00	6,00	8,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0039827	IVONE GONCALVES SOUTO MACHADO	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0040605	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA	4,00	6,00	8,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0041693	JANAINE ROCHA GODOY DE LIMA	6,00	2,00	6,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0041124	JANETE DO ROSARIO AMARO CRISANTO	6,00	2,00	6,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041759	JAQUELINE CARLA DOS SANTOS NUNES	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0040273	JAQUELINE LOPES DE ALMEIDA	4,00	4,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042315	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	4,00	4,00	6,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040186	JAYSHA HADIB AZZI ELIAS	2,00	2,00	10,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041813	JÉSSICA APARECIDA NAZÁRIO	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO2	MAT2	INF2	CG2	CE2	PONTOS	MODALIDADE
0040738	JÉSSICA CAROLINE CRISTOFOLINI	2,00	2,00	10,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039181	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	6,00	6,00	6,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0041272	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	2,00	4,00	8,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041712	JOICE RECKELBERG	6,00	2,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040667	JONATHAN ANDRÉ BORTOLETTO	4,00	8,00	8,00	10,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0042152	JORGE LUIZ PAULA DE LIMA	4,00	2,00	6,00	10,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0040471	JOSELIA DA SILVA CANDIDO	2,00	6,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040687	JOSIANE CRISTINA FAVARO DE MATOS	4,00	6,00	6,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0039155	JOSIANE DE ANDRADE DUARTE	4,00	4,00	6,00	4,00	42,00	60,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040866	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	2,00	4,00	8,00	8,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0042743	JOSLAINE KUZNIK RISKI	2,00	8,00	8,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042527	JULIANA MARTINS VARGAS	8,00	8,00	6,00	8,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
0040754	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	4,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0043064	JULIANE PEDROSO	8,00	2,00	6,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0039114	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	4,00	2,00	10,00	8,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0043207	JURACI CRISTIANE ROSNER DE OLIVEIRA SOUZA	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0039594	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	6,00	2,00	10,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0042889	KAMILA MAIA DE SOUZA LUZ	4,00	2,00	8,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0040850	KAREN CRISTINA DE MOURA GOMES	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041566	KAREN ISABELE MARTINS PINTO	2,00	2,00	8,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042762	KARIME DE LIMA PRESTES	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040735	KARINA DA SILVA SERAFIM	2,00	2,00	8,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041973	KARINE GONÇALVES DAS NEVES	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0042426	KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS	4,00	4,00	8,00	8,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0039506	KATLYNN CHRISTINA BOEIRA	4,00	2,00	10,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0040670	KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0040124	KELI CRISTINA OLIVEIRA DANELIU	4,00	2,00	10,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042213	KELLI CHRISTINA VIEIRA DE GODOY VELHO	2,00	2,00	10,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0039583	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0040886	KEMILIM HIRT BORNANCIN	4,00	4,00	6,00	8,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
0039226	KERLI TATIANE GRISA SIMONETTI	6,00	6,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0039481	KETLYNE EVERLLYNE IENTZ DE SOUZA	4,00	8,00	8,00	6,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0039579	KEYLA FIGUEIRA DOS ANJOS	2,00	2,00	6,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0039284	LAÍS BASTOS DA SILVA	4,00	4,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0038980	LAIS CARVALHO MICHAUD	6,00	2,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041977	LARISSA COLLA DE SOUZA	4,00	6,00	8,00	4,00	48,00	70,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039750	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	4,00	2,00	6,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042800	LEANDRO GONÇALVES MENDES	6,00	6,00	6,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0040592	LEIDIANE DAIANA DOS SANTOS GOUVEA HONORATO	6,00	2,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0040375	LEILA KELI VITURINO SCHUINDT	6,00	2,00	6,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039138	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042908	LETICIA YURI KODAIRA COSTA	4,00	4,00	8,00	8,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0039498	LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	6,00	4,00	6,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039041	LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO	2,00	2,00	6,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0041679	LINCON CESAR GODOY DE LIMA	2,00	4,00	8,00	6,00	51,00	71,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040374	LUANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	6,00	2,00	8,00	10,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0041412	LUCI MARTA LEAL	4,00	2,00	8,00	8,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
0040893	LUCIA TERNOSKI	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039651	LUCIANA ANDRADE BRANCO	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO2	MAT2	INF2	CG2	CE2	PONTOS	MODALIDADE
0042021	LUCIANE APARECIDA CAMIZÃO DE CAMPOS	4,00	2,00	6,00	6,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0039634	LUCILENE APARECIDA GONÇALVES COSTA DA SILVA	6,00	4,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041815	LUCIMAR HERDT PAVLAK	2,00	4,00	6,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0043039	LUIS CARLOS DA SILVA BATISTA FILHO	6,00	2,00	6,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042603	LUIZ CLAUDIO PEREIRA	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	50,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041157	MAIRA GRABOSKI	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039283	MANOELA DIAS DOS SANTOS	2,00	4,00	8,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0039222	MARCELA DE OLIVEIRA MEIRELES	6,00	4,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência

0041524	MARCELO LOURENÇO COUTINHO	8,00	2,00	6,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041243	MARCIA DA SILVA MUNIZ	4,00	4,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0039610	MÁRCIA FERREIRA COCHINSKI DA SILVEIRA	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041144	MARCIA FRANCISCA DE PAULA RAMOS JACCON	2,00	6,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041413	MARCIELE MAGNA KAPUSCINSKI	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041431	MARCINÉIA PEREGRINO	2,00	2,00	8,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039322	MARIA APARECIDA FARIA	4,00	6,00	6,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0043166	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA	4,00	2,00	10,00	8,00	30,00	54,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041623	MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0043098	MARIA LACHOVICZ	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042458	MARIA LUCIA FERNANDES D AGOSTINO	8,00	4,00	6,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041768	MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	4,00	4,00	6,00	4,00	42,00	60,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041718	MARIANA RIBEIRO FERNANDES	6,00	4,00	10,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042829	MARIÂNGELA ALEXANDRE	6,00	4,00	6,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041042	MARIANNA CARDOSO BAJDIUK DOS SANTOS	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040451	MARINA DA SILVA INÁCIO	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041870	MARINA GABRIELA VIDAL BARBOSA	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042863	MARINA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041261	MARISE DE SÁ	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041622	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	2,00	4,00	6,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041455	MAURA MARIA MACHADO	2,00	2,00	6,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041610	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	6,00	2,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042726	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	6,00	4,00	6,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042440	MAYCOW PINHEIRO EDLING	4,00	2,00	8,00	6,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0040084	MICHELE CAROLINE FERNANDES	2,00	2,00	8,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0042272	MICHELI VALÉRIO ALVES	2,00	4,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039029	MICHELLE BRAMBILLA ZANCANELLA	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041322	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	6,00	2,00	6,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042784	MÔNICA CRISTINA DA SILVA	2,00	4,00	6,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0041312	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	60,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0043034	MÔNICA SANTIN	4,00	8,00	10,00	4,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0040915	NADJA OHANA FERNANDES DE LIMA	4,00	6,00	6,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0040505	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	4,00	2,00	6,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0040753	NATALIA BERTI DAVANÇO CARVALHO	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0042715	NATHÁLIA TEIXEIRA	8,00	2,00	8,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041786	NAYANE DE MATOS HORST	6,00	2,00	8,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0040608	NELSON GONÇALVES PINTO JUNIOR	2,00	8,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042308	NILCIANE AZAMOR DE SOUZA	4,00	6,00	10,00	6,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0041775	OCTAVIO MAX WILKE	8,00	10,00	10,00	6,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0041556	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	6,00	4,00	6,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
0040283	PAOLA FRANCINI VERONEZE	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO2	MAT2	INF2	CG2	CE2	PONTOS	MODALIDADE
0042583	PATRICIA CARNASCIALI DE ANDRADE	4,00	2,00	10,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041944	PATRÍCIA ELISANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	4,00	2,00	8,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0038975	PATRICIA SABRINE DA SILVA PADILHA	4,00	2,00	6,00	8,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
0039608	PAULA CRISTINA MAIA	2,00	4,00	10,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041199	PAULA LOCATELLI DE MORAIS	8,00	4,00	10,00	8,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0041981	PEDRO VITOR DELFINO	2,00	4,00	10,00	8,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042023	POLYANA PAULA PAZINATO	4,00	6,00	6,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042359	PRISCILA DAYANE FIGUEIRO	6,00	4,00	8,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042291	PRISCILA PAULA RODRIGUES FRANÇA ELIAS	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040918	PRISCILLA KAROLINA BUSS	2,00	4,00	8,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0039798	PRISCILLA SODRÉ	2,00	6,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041638	RAFAELA MENDES	4,00	4,00	8,00	10,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0042537	RAFAELA VIEIRA DERIO GOMES	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040942	RAFAELLA DA SILVA NASCIMENTO	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041067	RAIMUNDO PINHEIRO FRANCISCO	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0040341	RALIANE RIBEIRO	8,00	2,00	6,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042068	RAQUEL MATCIULEVITZ MORAES DE OLIVEIRA	6,00	4,00	8,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0039274	RENATA CRISTINA DA CUNHA	4,00	4,00	8,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0042131	RENATA PRISCILA DA SILVA	2,00	2,00	6,00	8,00	39,00	57,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040682	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8,00	2,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042725	ROBERTA DE ANDRADE COSTA VIDAL	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040591	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	2,00	4,00	6,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0040343	ROGERIO FELISBERTO	4,00	4,00	6,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042051	RONALD SILVA SANTANA	6,00	4,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042613	ROSALINA PARRO SADDI	4,00	2,00	6,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0040729	ROSELI TEIXEIRA	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042122	ROSICLÉIA EFIGENIO CORRÊA FIGUEIREDO	2,00	4,00	6,00	10,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039479	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	4,00	8,00	6,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0043164	ROSILEY APARECIDA NAVAKOSKI STORTI	8,00	6,00	6,00	4,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0042408	ROSINEIA SANTOS FERREIRA	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043029	ROSINEIDE DE SOUZA GONÇALVES	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042796	SABRINA CORREA DE ALMEIDA	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042868	SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER	4,00	2,00	8,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0039499	SANDRA DA COSTA OENING	8,00	8,00	8,00	6,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0042556	SARA MIRANDA DOS SANTOS	2,00	2,00	6,00	8,00	48,00	66,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041493	SARAH VIEIRA CRUZ	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041796	SILVANA PEREIRA CIDREIRA	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041093	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	6,00	6,00	6,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042150	SILVIA GOLDENSTEIN PAES LEME	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0039136	SIMONE BATISTA LEITE	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039472	SIMONE FLAUZINO	2,00	4,00	6,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042405	SIMONE MARIA DE ALMEIDA GARRETT	2,00	4,00	6,00	4,00	42,00	58,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042862	SIRLEY QUEIROZ ALMERON	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0042031	STHEFANY DOS SANTOS PEREIRA	6,00	2,00	6,00	8,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência

0039642	SUSAN HELEN GROSSEL	8,00	2,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041259	SYLVIA AMÉLIA DE PAULA MANSUR HILU	2,00	2,00	6,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0042656	TAISA COSTA TEIXEIRA LOPES	2,00	2,00	6,00	10,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041838	TAMARA DANTAS ALFARO	2,00	6,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0040844	TATIANE APARECIDA KOCH	4,00	2,00	8,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO2	MAT2	INF2	CG2	CE2	PONTOS	MODALIDADE
0039615	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	6,00	2,00	6,00	6,00	45,00	65,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042255	TEREZA FLORAO DIAS SCARCETTO	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040380	THAIS AFONSO DOS SANTOS	6,00	6,00	6,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041240	THAÍS FRANÇA MACIEL	6,00	4,00	8,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0041958	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	2,00	2,00	10,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0042803	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	2,00	2,00	10,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042139	THALIA FRANCIELE KOCH	2,00	6,00	10,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0042882	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	6,00	8,00	10,00	6,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0041194	VALDENIZE DA SILVA	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039768	VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS	6,00	4,00	8,00	6,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0042286	VANESSA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LINS SILVA	2,00	2,00	6,00	10,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0039910	VANESSA CORREIA MOREIRA MARQUES	6,00	6,00	10,00	4,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0042903	VANESSA DALLEGRAVE	4,00	2,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0039975	VANESSA TRENTIN	2,00	2,00	6,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0041054	VANIA PATRICIA OLIVEIRA PEREIRA CARON	8,00	8,00	8,00	6,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0039039	VANIZA JALILE PAES DE ALMEIDA	4,00	2,00	6,00	10,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0040511	VERA LUCIA PEREIRA	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041735	VITORIA CASTRO SENNA	6,00	6,00	6,00	4,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0040948	VITORIA DELORENCI MORAIS	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039132	VIVIAN OLIVEIRA DAMBROSKI	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042849	VIVIANE BATISTA LEITE	2,00	2,00	6,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0041678	VIVIANE DORA PERLE	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042200	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	2,00	4,00	10,00	6,00	39,00	61,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042055	WILENE DE SA PEREIRA	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039197	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	2,00	4,00	8,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0038994	YASMIM DE MIRANDA GARCIA	4,00	6,00	6,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0042858	YASMIN DIAS DA LUZ	4,00	2,00	8,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041190	ZULEIDE APARECIDA RAMOS	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:42780C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES 27.11.23 REPUBLICAÇÃO

Nº	Tipo item	Renovaçã o contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de prioridade contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação	Convênio
1	Serviço	NÃO	Pagamento de tarifas bancárias	Tarifas	R$ 500.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento de Tarifas Bancárias - Banco do Brasil/CEF	
2	Serviço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 748.301,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento Pasep 1% sobre a Receita	
3	Serviço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 544.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento contrato Agência de Fomento	
4	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R$ 165.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento previdenciário	
5	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato FINISA	Parcelamento	R$ 1.345.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento Contrato FINISA (CEF)	
6	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R$ 190.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento PASEP	
7	Serviço	SIM	Serviços com fornecimento de peças manutenção veículos pesados	até o valor	R$ 450.000,00	**jan/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção frota	
8	Compra	NÃO	Aquisição de camisetas	300	R$ 15.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de camisetas para os eventos/programas da SMAS	
9	Serviço	NÃO	Oficineiros	7.500 h	R$ 150.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento das demandas do CRAS e CREAS	
10	Compra	NÃO	Material Expediente	Diversos	R$ 80.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais expediente para atender as necesidades da SMAS	

11	Serviço	Sim	Material Gráfico	Diversos	R$ 10.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais graficos impressos para utilização da SMAS	

12	Serviço	SIM	Marmitex	7.500	R$ 140.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentação para as pessoas inseridas no projeto PRAIA e para atender as outras demandas da SMAS	
13	Compra	NÃO	Perifericos, ferramentas, mat. p/ manutencao de equipamentos de informatica, e notebooks.	Diversos	R$ 5.000,00	**jan/23**	Média	**SMAS**	Não	Manutenção de equipamentos da SMAS	
14	Serviços	NÃO	Coffee Break	200 (centos)	R$ 15.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos equipamentos da SMAS	
15	Seriços	NÃO	Terceirização de Serviços Gerais	4	R$ 150.000,00	**jan/23**		**SMAS**			
16	Compra	NÃO	Sacolas plásticas para hortifrutigranjeiros	diversos	R$ 3.000,00	**jan/23**	Méodop	**SMAS**	Não	Aquisição de sacolas plásticas reforçadas para utilização nos CRAS, CREAS e Casa de Passagem	
17	Compra	SIM	Perifericos de informatica		R$ 30.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Considerando o desgaste natural decorrente dos computadores, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamentos, periféricos e ferramentas é imprescindível para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente.	
18	Compra	SIM	Computadores, notebooks, tabletes e monitores incliváveis		R$ 200.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	A aquisição é imprescindível para o adequado aparelhamento do parque de informática, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente	

19	Compra	SIM	Materiais Permanentes		R$ 95.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	A aquisição de variados materiais permanentes justifica-se a fim de proporcionar melhores estruturas de trabalho aosservidores/funcionários.	
20	Compra	SIM	Materiais de Expediente		R$ 50.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	São materiais necessários para desenvolvimentos das atividades administrativas corriqueiras.	
21	Compra	SIM	Aquisição de Bandeiras		R$ 7.500,00	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	Justifica-se para atendimento a Lei Federal n.º 5.700/71, Lei do Estado do Paraná n.º 52/90, Lei Orgânica Municipal artigo 258 e Lei Municipal de Pontal do Paraná n.º 64/97, que regem pela utilização da bandeira em repartições públicas em geral e instituições de ensino.	
22	Compra	SIM	Gás (GLP) de 13 kg		R$ 11.500,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais	
23	Compra	SIM	Água mineral e Gás 45 kg		R$ 15.600,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais	

24	Serviço	SIM	Material Gráfico		R$ 50.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	A contratação se justifica devido às inúmeras e diversas demandas na área deimpressões gráficas dentro da Prefeitura de Pontal do Paraná, compreendendo os trabalhos deprodução e impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outrosserviços que poderão surgir.	
25	Compra	SIM	Materiais de limpeza e higiene		R$ 80.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para assepsia dos predios públicos.	
26	Serviços	SIM	Associações		R$ 49.044,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Associações, AMP, AMLIPA,	

										CNM.	
27	Serviços	SIM	Sistema - banco de preços		R$ 7.720,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Levantamento de orçamentos para licitações	
28	Compra	SIM	Cones - Sinalização		R$ 2.187,50	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	Sinalização para orientação de pessoas e veículos	
29	Serviço	SIM	Cartório		R$ 15.000,00	**jan/23**	ALTO	**SMAD**	Não	Manutenção dos serviços de tabelionatos, cartórios.	
30	Serviço	NÃO	Curso com a professora Angela Mendonça		R$ 8.700,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
31	Compra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as escolas municipais		R$ 586.017,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas	
32	compra	NÃO	Aquisição de material gráfico (incluindo revistas e certificados proerd)		R$ 100.000,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	
33	Serviço	NÃO	Ampliação do CMEI Peixinho Sapeca		R$ 769.683,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação de vagas período integral/zerar lista de espera.	
34	Serviço	NÃO	Ampliação do novo CMEI Francisco		R$ 297.700,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação de vagas período integral/zerar lista de espera	
35	Serviço	NÃO	Ampliação do CMEI Peixinho Dourado		R$ 288.453,86	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Construção da Cozinha externa	
36	Serviço	NÃO	Ampliação Cmei Estrela do Mar		R$ 322.732,94	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação vaga período integral/zerar lista espera	

37	Serviço	NÃO	Ampliação Cmei Golfinho Azul		R$ 164.497,08	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação vaga período integral/zerar lista espera	
38	Serviço	NÃO	Reforma do Piso interno e das quadras		R$ 200.000,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Piso interno e das quadras	
39	Serviço	NÃO	Reformas das unidades escolares		R$ 295.825,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Melhoria nos prédios da Educação	
40	Serviço	NÃO	Aquisição de ventiladores e quadros verdes para as escolas e CMEIs		R$ 195.048,33	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino	
41	Serviço	NÃO	Instalação de coberturas de policarbonato nas escolas e CMEIS		R$ 95.421,17	**jan/23**	Médoa	**SMED**	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino	
42	Serviço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 398.592,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médico pediatra para as Unidades Basicas de Saúde	
43	Compra	NÃO	Aquisição de Bolsas de Colostomia	12 Meses	R$ 50.000,00	**jan/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização para pacientes	
44	Rateio	Sim	Consorcios de saúde	12 Meses	R$ 3.200.000,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Participação em Consorcio Público	
45	Serviços	Não	Contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte e entrega rápida de documentos	12 meses	R$ 60.000,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	Não	Transporte e coleta de insumos, e considerando o alto fluxo de veículos visando garantir agilidade e tempo resposta adequado e eficaz.	
46	Serviços	SIM	Roçada		R$ 12.000,00	**jan/23**	médio	**SMSP**	Não	Roçada Dentran/ GCM/ Delegacia	
47	Serviço		Festival do Caranguejo	1	R$ 50.000,00	**jan/23**	alta	**STDE**	não	Organização do 19º Festival do Caranguejo	
48	Serviço	NÃO	Contratação de seguro veicular		R$ 20.000,00	**jan/23**	alta	**SMMAAP**	não	Vinculado a outras secretarias, valor estimado em processo de cotação.	
49	Equipamento		Contratação de estagiários		R$ 40.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
50	Equipamento		Locação de veiculos		R$ 40.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
51	Equipamento		Equipamentos de proteção individual		R$ 15.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
52			Software engenharia		R$ 150.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	

	Equipamento										

53	Emenda		Pavimentação, drenagem e passeios (Rua Acapulco e trecho da Avenida Santa Mônica)		R$ 361.000,00	**nov/23**	médio	**SMPPU**	não	Mobilidade urbana, melhorias no sistema viário - Alteração através do Proc.Adm. 1.421/2023	R$ 238.873,17
54	Obra		Pavimentação de Ruas diversas		R$ 235.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Mobilidade urbana, melhorias no sistema viário	
55	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d'' agua e gordura Unidades de Saúde	
56	Serviço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas	12 Meses	R$ 5.700.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos - Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h	
57	Compra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 700.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessidades da SMS	
58	Compra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacientes	
59	Serviço	SIM	Credenciamento Especialidades	12 Meses	R$ 1.500.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Credenciamento de especialidades médicas	
60	Serviço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 55.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipamentos das Unidades de Saúde	
61	Serviço		Roçadas de Espaços Públicos	6	R$ 36.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Manutenção de espaços públicos	
62	Serviço		Tendas para eventos turísticos		R$ 200.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Atendimento aos eventos turísticos do município	
63	Serviço		Som para eventos turísticos		R$ 120.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Atendimento aos eventos turísticos do município	
64	Serviço		Carnaval		R$ 300.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Organização e apoio ao Carnaval 2023	
65	Compra	NÃO	Aquisição de pastas catálogo personalizadas	2000	R$ 36.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Para uso da educação infantil	
66	Serviço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 21.553,75	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Seguro dos veículos da SMED	
67	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS		R$ 160.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura	

68	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de Boné em brim 100% algodão, modelo fórmula 1, na cor branca, aba em polietileno flexível revestido em brim e botão na parte superior, revestido em brim, na cor branca. Na parte frontal deverá ser serigrafado o logotipo do PROERD, na lateral esquerda o brasão da Polícia Militar e na lateral direita o brasão do município com a escrita "Pontal do Paraná governo municipal". Todas as serigrafias em policromia. Acabamento interno com regulagem plástica de tamanho. Tamanho infantil.	450	R$ 5.355,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	A Secretaria Municipal de Educação fez uma parceria com a Polícia Militar a fim de desenvolver o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) na rede de ensino municipal - Proc Administrativo nº 1.717/2023	
69	Serviço	NÃO	Serviço de terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e cozinheira		R$ 1.851.343,20	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	proc	
70	Serviço	SIM	Oficinas Contraturno Escolar		R$ 1.032.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atividade extra classe aos alunos da rede municipal de ensino	
71	Serviço	SIM	Estagiários **		R$ 220.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs	
72	Serviço	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 18.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades da SMED	

										e da SMS	
73	Serviço	NÃO	Dedetização e limpeza de caixa dágua		R$ 35.200,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
74	Compra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 80.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
75	Serviço	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 80.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender a necessidade do almoxarifado da SMED	

76	Compra	NÃO	Alimentação escolar (hortifrutigranjeiros, agricultura familiar, alimentos não perecíveis, pães...)		R$ 1.650.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
77	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 200.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
78	Compra	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes nas escolas		R$ 200.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
79	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		R$ 500.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
80	Compra	NÃO	Aquisição de Material Permanente		R$ 500.000,00	**fev/23**	média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
81	Compra	NÃO	Aquisição de apostilas ABACADÁ		R$ 100.000,00	**fev/23**	média	**SMED**	Não	Atender as necessidades de aprendizagem dos alunos	
82	Serviço	SIM	Publicação de atos legais		R$ 9.000,00	**fev/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
83	Serviço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	**fev/23**	Alto	**SMAD**	Não	Energia Eletrica para os prédios públicos.	
84	Serviço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 50.000,00	**fev/23**	ALTO	**SMAD**	NÃO	Justifica-se para controle da frota de veículos municipais.	
85	Serviço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	**fev/23**	ALTO	**SMAD**	NÃO	Manutenção eletrica Predial, para conservação e diminuição de custos com com energia elétrica devido a materiais desgastados.	
86	Serviço	Não	REGULARIZAÇÃO DETRAN	20	R$ 4.000,00	**fev/23**	Média	**SMOSP**	Não	Regularização da Frota de Veículos	
87	Serviços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máquinas	conforme orçamento	R$ 15.380,00	**fev/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas	
88	Compra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipamentos e material de proteção individual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	**fev/23**	Média	**SMOSP**	Não	Cumprimento de Norma Regulamentadora para proteção individual/coletiva de trabalhadores/servidores	
89	Compra	NÃO	Marmitex e coffe break		R$ 20.000,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Alimentação para os eventos	

90	Serviço	NÃO	Contratação de espaço para realização de eventos esportivos		R$ 65.000,00	**fev/23**	alta	**SECEJ**	Não	Espaço para realizar eventos esportivos com medidas oficiais.	
91	Serviço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e academias.		R$ 45.000,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Manutenção de 15 unidades de playgrounds e academias.	
92	Compra	NÃO	Troféis e medalhas		R$ 30.000,00	**fev/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Premiação para eventos esportivos e culturais	
93	Compra	NÃO	Aquisição de Playground		R$ 196.740,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Aquisição de 8 unidades de playground	
94	Serviço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas		R$ 450.000,00	**fev/23**		**SECEJ**	NÃO	Com o pedido de rescisão da empresa que detém o contrato de oficinas, a prioridade para licitar uma nova empresa é de alta importância para que não entrem em colapso as escolinhas fornecidas por esta secretaria.	

95	Obra	NÃO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R$ 8.130.000,00	R$ 200.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
96	Obra	NÃO	Construção de 20 Unidades Habitacionais		R$ 80.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	Atender ao direito de moradia em Pontal do Paraná.	R$ 2.000.000,00
97	Serviço	NÃO	Topografia e Sondagem		R$ 200.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO DE ÁREAS PÚBLIICAS, ANALISE DO SOLO	
98	Serviço	NÃO	Extensão de Rede		R$ 450.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MELHOTIAS PARA POPULAÇÃO, COM REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
99	Serviço	NÃO	Contratação de empresa especializada para elaboração do PGIRS (superávit fundo meio ambiente)		R$ 150.000,00	**fev/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Solidos (mandatório - legislação Federal).	
100	Compra	NÃO	Aquisição de insumos para horta comunitária.		R$ 50.000,00	**fev/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Continuidade no projeto piloto de compostagem que acontece no balneário Pontal do Sul.	

101	Serviço	SIM	Vale transporte benefício eventual - Oceânica	Diversos	R$ 8.000,00	**fev/23**	Média	**SMAS**	Não	Aquisição de vales transporte para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
102	Serviço	SIM	Vale transporte benefício eventual - Graciosa	Diversos	R$ 15.000,00	**fev/23**	Média	**SMAS**	Não	Aquisição de passagens para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
103	Compra	NÃO	Insumos agrícolas	Diversos	R$ 10.000,00	**fev/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos CRAS E CREAS	
104	Compra	NÃO	Máquinas de costura e insumos	10	R$ 20.000,00	**fev/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para oferta de cursos de costura no Projeto Incubadora Social	
105	Serviço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete		R$ 2.000,00	**fev/23**		**GAB**		Seguro dos veículos	
106	Serviço	NÃO	Empresa para produção de placas comemorativas/inaugurais		R$ 50.000,00	**fev/23**		**GAB**		Identificar através de placas as novas obras e reformas realizadas nos prédios públicos.	
107	Compra	NÃO	Material Gráfico		R$ 40.000,00	**fev/23**	médio	**GAB**		impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outros serviços que poderão surgir.	
108	Serviço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 416.384,90	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radiologicos nos Prontos Atedimentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste	
109	Serviço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 17.297,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares condicionados da Unidades de Saúde	
110	Serviço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades de Saúde	
111	Serviço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pacientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metropolitana	
112	Compra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 356.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unidades de Saúde	

113	Serviço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 170.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde	
114	Compra	NÃO	Enxoval e bolsa maternidade	12 Meses	R$ 40.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização para as gestantes acompanhadas pela Casa da Mulher e Rouparia para os Prontos Atendimentos 24h	
115	Compra	NÃO	Materiais de Processamentos de Dados	12 Meses	R$ 100.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS	

116	Serviço	NÃO	Reformas Unidades	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Saúde	
117	Serviço	SIM	Barracão Almoxarifado Central		R$ 425.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAD**	Não	Armazenamento organizado e sistematizado dos bens materiais, de consumo aquiridos para atendimento das demandas das secretarias.	
118	Serviço	SIM	Material para Alvenaria, elétrica e Hidraulica		R$ 50.000,00	**mar/23**	Alta	**SMAD**	NÃO	Mabutenção e reparo dos prédios públicos	
119	Serviço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 94.188,40	**mar/23**	Alta	**SMAD**	Não	Disponibilizar internet aos setores e servidores para o desenvolvimento das demandas de trabalho.	
120	Serviço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	**mar/23**	Médio	**SMAD**	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na formação em suas áreas acadêmicas e/ou técnicas e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao exercício da profissão.	
121	Compra	NÃO	Material esportivo		R$ 350.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aquisição de materias para atender as oficinas esportivas.	
122	Compra	NÃO	Instrumentos Musicais		R$ 90.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Premiação para eventos esportivos e culturais	

123	Serviço	NÃO	Material de Construção		R$ 50.000,00	**mar/23**		**SECEJ**	Não	Aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção dos prédios públicos, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria de Esporte, sendo primordial a aquisição dos materiais para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.	
124	Serviço	NÃO	Empresa organizadora de eventos	1	R$ 150.000,00	**mar/23**	ALTA	**STDE**	10	Profissionalização na organização de eventos, com garantia de qualidade.	
125	Obra	NÃO	Ponte e Passarela RUA ESTORIL		R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSO AO PALACIO MUNICIPAL/ POSTO DE SAÚDE	
126	Obra	NÃO	REVITALIZAÇÃO RUA LAUDINO IVO VIGO ATÉ RUA MANOEL MARQUES		R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	
127	Obra	NÃO	Urbanização Praia de Leste (Baroneza Cerro Azul/Didio Costa/ Afonso Camargo)		R$ 1.500.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS DOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS	
128	Emenda	NÃO	Urbanização para Acessibilidade Ipanema(Av Xingú/ Cacilda Ramos da Silva/20 de Dezembro/Av Pirajá)	SUPERÁVIT	R$ 2.300.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	
129	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de reciclagem.		R$ 100.000,00	**mar/23**	Média	**SMMAAP**	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o volume de resíduos é significativo e a capacidade de suporte está no limite.	
130	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1000	R$ 230.000,00	**mar/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessivel.	

131	Compras	NÃO	Aquisição de Equipamentos para limpeza de praia.		R$ 300.000,00	**mar/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Equipamento para limpeza de praia.	
132	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.		R$ 3.800.000,00	**mar/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.	
										Aquisição de equipamentos permanentes, mobiliarios em geral para as Unidades da SMAS	

133	Serviço	NÃO	Material Permanente	Diversos	R$ 80.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO		
134	Compra	NÃO	Aquisição de colchão de espuma	15	R$ 4.500,00	**mar/23**	médio	**SMAS**	não	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	NÃO
135	Serviço	NÃO	Curso de capacitação para servidores	2	R$ 10.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Curso para capacitação dos servidores da SMAS	
136	Serviço	SIM	Jovem aprendiz	20	R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Programa Jovem Aprendiz	
137	Serviço	NÃO	Manutenção e reformas	Diversos	R$ 59.165,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Manutenção do CRAS, CREAS, CCI e demais prédios da SMAS	
138	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gordura e Dedetização	Diversos	R$ 10.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura dos prédios da SMAS	
139	Serviço	NÃO	Seguro de veículos	9	R$ 6.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Seguros dos veiculos pertencentes a frota da SMAS	
140	Serviço	SIM	Ceinee	Diversos	R$ -	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades da SMAS	
141	Compra	NÃO	Material didático / Aquisição de livros de Literatura	Diversos	R$ 3.000,00	**mar/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades dos usuários do CRAS/CREAS	
142	Compra	NÃO	Aquisição de EPI's	Diversos	R$ 5.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para utilização dos usuários do Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial - PRAIA	
143	Compra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal diversas Secretarias	504	R$ 64.692,00	**mar/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Manutenção da Frota de Veículos	
144	Compra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal diversas Secretarias	465 litros	R$ 10.300,00	**mar/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Manutenção da Frota de Veículos	
145	Serviço	NÃO	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.151.000,00	**mar/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manter Iluminação Pública e dos Próprios	
146	Compra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R$ 220.000,00	**mar/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Suprir necessidade logística necessária aos serviços públicos urbanos/rurais	

147	Serviço	NÃO	Programa de controle de gestão esportiva		R$ 12.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Software para gestão esportiva das escolinhas do municipio	
148	Compra	Não	Aquisição de instrumentos musicais		R$ 120.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aqusição de instrumentos para aulas musicais	
149	Serviço	SIM	Laboratório das Unidades	12 Meses	R$ 600.000,00	**abr/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços laboaratoriais nas Unidades Basicas de Saúde	
150	Serviço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades	
151	Compra	NÃO	Material Hospitalar	12 Meses	R$ 1.885.000,00	**abr/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde	
152	Compra	Não	Equipamentos permanente	12 Meses	R$ 900.000,00	**abr/23**	Medio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde	
153	Compra	Naõ	Aquisição de materiais de higinene e limpeza - itens não contemplados no Pregão 130/2022)		R$ 800.000,00	**abr/23**	Média	**SMED**	Não	Itens não licitados no Pregão 130/22 - contratos vencerão em julho de 2023	
154	Serviço	SIM	Manutenção de ar condicionado		R$ 43.557,00	**abr/23**	Alta	**SMAD**	Não	Propiciar conforto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usuaários.	
155	Serviço	SIM	Internet para o Servidor		R$ 47.988,12	**abr/23**	Alta	**SMAD**	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica.	
156	Serviço	SIM	Serviço de Postagem		R$ 35.000,00	**abr/23**	Alto	**SMAD**	Não	Correspodência via Correios.	
157	Serviço	SIM	Limpeza de Caixa d' água, caixa de		R$ 15.000,00	**abr/23**	Alta	**SMAD**	NãO	Adequar os ambientes de trabalho	

			gordura, detetização e desratização							às normas sanitárias, prevenindo doenças e problemas de saúde.	
158	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas Bloquete	60 mil m²	R$ 530.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
159	Serviço	NÃO	Serviços de Roçada e Varrição Urbana - manutenção e conservação urbana/rural	12.500.000 m²	R$ 2.600.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
160	Serviço	NÃO	Serviços de Roçada e Varrição Urbana, através de MEIs para a Anibal Khury	1.872.000 m²	R$ 600.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
161	Serviço	NÃO	Locação Maquinas Pesadas - manutenção viária	12 meses	R$ 50.000,00	**abr/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
162	Serviço	NÃO	Serviço de manutenção de redes de drenagem pluvial - manilhas	até o valor	R$ 200.000,00	**abr/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
163	Serviço	NÃO	Realização do Festival de Gastronomia 2023	1	R$ 60.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	1	Consolidação de Pontal do Paraná como Capital Paranaense da Cambira e aquecimento da economia na baixa temporada	
164	Serviço	NÃO	Confecção de materiais turísticos promocionais	15	R$ 100.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	15, 16	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
165	Serviço	NÃO	Contratação de espaço na FIT Cataratas 2023	1	R$ 55.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	14	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
166	Serviço	NÃO	Contratação de espaço na EXPO PARANÁ 2023	1	R$ 15.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	14	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
167	Obra	NÃO	Pavimentação de Vias nos Balneários em Bloquete e CBUQ (convênios, emendas parlamentares, recursos proprios)	SUPERÁVIT	R$ 1.000.000,00	**abr/23**	Médio	**SMPPU**	Não	CONTINUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NOS BALNEÁRIOS	
168	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.		R$ 100.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Construção de mais gavetas publicas mortuárias e ossário.	
169	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.		R$ 10.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Materiais para atendimento a maus tratos e de animais e apoia às protetoras dos animais.	
170	Serviço	NÃO	Planos e projetos para licenciamento ambiental.		R$ 300.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Existem vários processos que dependem dos licenciamentos ambientais e os estudos/relatórios são mandatórios pelos requisitos legais aplicáveis.	
171	Compras	NÃO	Aquisição de equipamentos para Secretaria.		R$ 50.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Tablets e drone.	
172	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e demais suprimentos para coleta seletiva e limpeza de praia.		R$ 200.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Cumprimento do TAC da reciclagem.	
173	Serviço	NÃO	Locação de Veículo		R$ 20.000,00	**abr/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Atualmente a secretaria de esportes tem apenas um veículo locado na sua frota, sendo essencial a manutenção deste contrato.	
174	Serviço	SIM	Internet (Patrimônio)		R$ -	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades da SMAS	
175	Compra	NÃO	Agasalho e Uniforme Esportivo	50	R$ 10.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para os jogos de integração da Terceira Idade	
176	Compra	NÃO	Enxoval de cama, mesa e banho	Diversos	R$ 5.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	
177	Compra	NÃO	Aquisição de berço infantil	4	R$ 2.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	
178	Compra	NÃO	Cesta Básica	6.000	R$ 800.000,00	**abr/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	

179	Serviço	SIM	Internet banda larga		R$ 65.644,00	**abr/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
180	Serviço	Não	GVC		R$ 40.000,00	**abr/23**	média	**SMSP**	NÃO	Prestação de Serviço de Prevenção ao afogamento	
181	SERVIÇO	NÃO	Convenio Correios (Fundo de Trânsito)		R$ 50.000,00	**abr/23**	Alto	**SMSP**	Não	PARA SISTEMA DE NOTIFICAÇÕES	
182	Serviço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos transporte de pacientes	
183	Serviço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 300.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde	
184	Compra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação	
185	Compra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Meses	R$ 100.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacientes acompanhados pela nutricionista	
186	Serviços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 150.000,00	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a Secretaria de Saúde	
187	Serviços	Sim	Capacitação de servidores - Formação Continuada	12 Meses	R$ 500.000,00	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Formação continuada de serviores da Secretaria de Saúde	
188	Serviços	Sim	Terapeuta ocupacional - AME	12 meses	R$ 33.600,00	**mai/23**	Medio	**SMS**	Não	Serviços de terapia ocupacional para o AME	
189	Serviço	NÃO	Capina e roçada		R$ 150.908,88	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
190	Compra	NÃO	Combustiveis		R$ 292.540,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	ADITIVO EM ANDAMENTO	
191	Serviço	SIM	Vale transporte servidores - Oceânica		R$ 24.000,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
192	Serviço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		R$ 120.000,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	ELABORAR OUTRO TERMO DE REFERENCIA	
193	Compra	SIM	Letreiro - para a sede Prefeitura		R$ 70.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAD**	Não	Identificação do Paço Público Municipal.	
194	Serviço	SIM	Roçadas		R$ 90.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAD**	Não	Manutenção das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas.	
195	SERVIÇO	NÃO	Bolsa Auxilio		R$ 85.000,00	**mai/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA AUXILIO DO CURSO DE FORMAÇÃO	
196	Compra	NÃO	Letreiros para 3 balneários	3	R$ 90.000,00	**mai/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Continuidade do processo de identificação dos balneários	
197	Serviço	NÃO	Gestão do Terminal de Embarque: vigência até MAI. Um novo processo será iniciado (Dependência da SEIL/AGEPAR)	1	R$ 15.000,00	**mai/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Melhora da gestão do terminal de embarque	
198	Serviço	NÃO	Painéis/Placas Turísticas	15	R$ 45.000,00	**mai/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Identificação e orientação aos turistas e população em geral	
199	Convenio	NÃO	BINARIO NOEMIO GBRIEL SIMAS / NELSON MEDRADO / DOM ALFRED ERNEST NOVAK		R$ 440.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	R$ 11.000.000,00
200	Obra	NÃO	Urbanização Ipanema (R. São Luiz)	SUPERÁVIT	R$ 1.500.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS DOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS	
201	Convênio	NÃO	Pavimentação no Balneário de Primavera/Canoas		R$ 455.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	CONTINUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NOS BALNEÁRIOS	R$ 1.415.000,00
202	Obra	NÃO	Implantação do sistema ecoponto.		R$ 300.000,00	**mai/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Locais para depósito temporário de resíduos inservíveis que serão triados por tipo e encaminhados	

										para destinação final.	
203	Serviço	SIM	Auxílio Transporte Oceânica		R$ 23.000,00	**mai/23**		**GAB**		Obrigação legal	
204	Serviço	NÃO	Cursos Profissionalizantes - SENAC	4	R$ 30.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para fornecimento de cursos profissionalizantes	
205	Serviço	SIM	Manutenção e Instalação de Ar Condicionado	Diversos	R$ 20.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção dos ares condicionados dos prédias da SMAS	
206	Serviço	SIM	Locação dos veículos	3	R$ 50.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Locação de veiculos	
207	Compra	NÃO	Kit Natalidade	30	R$ 60.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para fornecimento de benefício eventual - Kit enxoval para bebês	
208	Serviço	SIM	Vale transporte Jovem Aprendiz - Oceânica	Diversos	R$ 10.000,00	**mai/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMAS	
209	Compra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e artefatos concreto - manutenção viária (vários itens - medidas 0,40/0,80/1,00 e 1,50)	Total 2.100	R$ 584.850,00	**mai/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais e manutenção viária	
210	Compra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Reciclada	9.000 m³	R$ 500.000,00	**mai/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
211	Serviço	NÃO	Elaboração de projetos para canalização de 3 pontos de canal	conforme orçamento	R$ 150.000,00	**mai/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
212	Serviço	SIM	Passe Escolar alunos rede estadual		R$ 1.000.000,00	**jun/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede estadual de ensino	
213	Compra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$ 39.867,57	**jun/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades do Centro de Equoterapia	

214	Serviço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.154,72	**jun/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para atendimento do Decreto Municipal n.º 9460 de 03 de fevereiro de 2021, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Eletrônico de Informações (protocolo digital) ferramenta de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos	
215	Serviço	SIM	Sistema para a SMO		R$ 10.397,79	**jun/23**	Alto	**SMAD**	Não	A aquisição do Sistema Audatex se dá para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias possam consultar/conferir os preços (base) que os credores estarão apresentando antes de aplicar o desconto acordado nas licitações vigentes e futuras	
216	Serviço	SIM	Locação de veículos		R$ 45.000,00	**jun/23**	Alta	**SMAD**	não	Em razão da grande demanda de serviços administrativos e ocasionais, que superam a capacidade operacional da frota municipal.	
217	Serviços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máquinas	conforme orçamento	R$ 52.000,00	**jun/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas	
218	Serviço	NÃO	Projeto e execução de alternativas para travessias de canais através de estruturas pré-moldadas	conforme orçamento	R$ 400.000,00	**jun/23**	média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
219	Serviço	NÃO	Topografia de regiões com problemas de alagamento	conforme orçamento	R$ 150.000,00	**jun/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
220	Serviço	NÃO	Arbitragem		R$ 145.000,00	**jun/23**	alta	**SECEJ**	Não	Para atender as competições realizadas no município.	

221	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo		R$ 20.000,00	**jun/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Taekowndo	
222	Compra	NÃO	Aquisição de livros personalizados		R$ 62.000,00	**jun/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aquisição de livros para 3º Concurso literário Litoral com Arte.	
223	Serviço	Não	Locação de veículos		R$ 15.000,00	**jun/23**		**SECEJ**	Não		

224	Serviço	Não	Roçada		R$ 89.000,00	**jun/23**		**SECEJ**	NÃO	Para mantermos as manutenções das praças e prédios públicos em relação a roçada de cada espaço, estes contratos são renovados a cada seis meses, devido a esse exposto a prioridade desta licitação é alta.	
225	Serviço	NÃO	Aplicativo de Informações Turísticas	1	R$ 45.000,00	**jun/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Organização e divulgação dos dados turísticos do municipal, de forma rápida e atualizada	
226	Compra	NÃO	Aquisição de equipamentos (computadores, móveis de escritório)	6	R$ 124.924,04	**jun/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Melhoria das condições de trabalho	
227	Serviço	SIM	Termo de colaboração para coleta seletiva.		R$ 354.000,00	**jun/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta seletiva via associação de reciclagem.	
228	Serviço	SIM	Contratação de clinica veterinária para atendimento emergencial e castração de animais.		R$ 178.000,00	**jun/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	A demanda por atendimento emergencial veterinário é crescente para animais caninos e felinos, população de baixa renda buscando o auxílio.	
229	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desenvolver software e aplicativos de gestão ambiental.		R$ 200.000,00	**jun/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.	
230	Serviço	SIM	Locação de veículos para as diversas secretarias - Cotrans		R$ 160.000,00	**jun/23**		**GAB**		Insuficiência de veículos da frota própria	

231	Compra	NÃO	Higiene e Limpeza	Diversos	R$ 80.000,00	**jun/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da SMAS	
232	Compra	NÃO	Agência de viagens / Turismo	Diversos	R$ 10.000,00	**jun/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos CRAS (Ipanema e Canoas)	
233	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	11	R$ 32.250,02	**jun/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da SMAS	
234	Serviço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica especializada em pacientes com transtornos mentais, para atendimento em período integral, à paciente Sebastiana Aparecida da Vitória e Sumara	
235	Compra	NÃO	Agulhas - Luvas	12 Meses	R$ 174.000,00	**jun/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde	
236	Compra	NÃO	Kit lanche onibus	12 Meses	R$ 79.800,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de kit lanche para pacientes onibus tratamento fora do municipio	
237	Serviço	SIM	Médicos UBS	12 Meses	R$ 900.000,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médicos para as Unidades Básicas de Saúde	
238	Obra	NÃO	Abrigo de Onibus Terminais		R$ 200.000,00	**jun/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO TRANSPORTE PÚBLICO	
239	Serviço	SIM	Laboratório PA	12 Meses	R$ 95.580,00	**jul/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços laboratoratoriais nos Prontos Atendimentos 24h	
240	Serviço	SIM	Software de Gestão Pública		R$ 800.355,48	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Não	Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de dados, históricos e relatórios	

241	Serviço	SIM	Web site		R$ 16.600,00	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Sim	Realiza a hospedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com sistema para gerenciamento de conteúdo (CMS), hospedagem em banco de dados, para adequação as Leis Vigentes.	

242	Serviço	SIM	Serviço de Telefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Não	É um serviço considerado essencial para esta Administração Pública para atender não só as necessidades dos servidores públicos no desenvolvimento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelência os munícipes, com telefonia fica e móvel. Pois, há a necessidade de comunicação interna, entre os servidores públicos, bem como para atender a terceiros (munícipes, empresas, empresas ou pessoas de outras cidades, etc.). Desta forma, garantir a melhor comunicação para realização de tarefas diárias e atendimentos.	
243	Serviço	SIM	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R$ 150.578,88	**jul/23**	MEDIO	**SMAD**	NÃO	A contratação é necessária para a execução de serviços internos imprescindíveis ao funcionamento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previstas no plano de cargos do município.	

244	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL		R$ 200.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA ATENDER NOVOS SERVIDORES DO CONCURSO	
245	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES		R$ 60.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA REQUALIFICAÇÃO	
246	Compra	NÃO	Aquisição dos prêmios do Programa Nota Pontalense		R$ 50.000,00	**jul/23**	Média	**SMFO**		Cumprimento da Lei nº 2.374/2022	
247	Serviços	SIM	Agência de Publicidade	Diversos	R$ 30.000,00	**jul/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a SMAS	
248	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos vinculados à pesca.		R$ 100.000,00	**jul/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Reforma no mercado de peixe de Shangri-lá, melhorias nas bancas de pescados do balneário Carmery e nos demais .	
249	Serviço	SIM	Locação de veículos	3	R$ 48.000,00	**jul/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Locação de veículo utilitário e de passeio para atender as demandas da secretaria.	
250	Convênio		Revitalização Pontal do Sul (R Do Cedro/ Palmital/ Erva Mate/Emabuba/ Alameda do Café)		R$ 40.000,00	**jul/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	R$ 830.000,00
251	Serviço	NÃO	sonorização		R$ 110.000,00	**jul/23**	alta	**SECEJ**	Não	Sonorização para eventos.	
252	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Motocross		R$ 20.000,00	**jul/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Motocross	
253	Serviço	NÃO	Federação Paranaense de Muay Thai e MMA		R$ 20.000,00	**jul/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Muay Thai e MMA	
254	Serviço	NÃO	Roçada		R$ 160.000,00	**jul/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Roçada de parques e praças	
255	Compra	SIM	Aquisição de Material de Construção diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	**jul/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura	
256	Compra	SIM	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	**jul/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura	
257	Serviço	SIM	Locação de Veículos serviços municipais	4	R$ 60.000,00	**jul/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Suporte aos demais serviços da secretaria	
258	SERVIÇO	NÃO	PLOTAGEM DE VIATURAS		R$ 70.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PADRONIZAÇÃO DA FROTA DA SMSP	
259	Serviço	SIM	Locação de veículos		R$ 15.567,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Locação do veículo de uso da secretária de educação	

260	Compra	Não	Aquisição de computadores para as escolas municipais e para polo UAB		R$ 200.000,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Computadores ou similares: laboratório informática/ robótica	

261	Serviço	Não	Instalação de cabeamento de internet em todas as unidades de ensino		R$ 50.000,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Cabeamento/ internet nas escolas	
262	Serviço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa	
263	Compra	NÃO	Uniformes	12 Meses	R$ 100.000,00	**ago/23**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde	
264	Compra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 60.000,00	**ago/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiologia e fisioterapia	
265	Serviços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**ago/23**	Medio	**SMS**	NÂO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS	
266	Serviço	SIM	Transporte Escolar Marítimo		R$ 108.000,00	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
267	Serviço	SIM	Vale transporte servidores - Graciosa		R$ 240.000,00	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
268	Serviço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 78.219,72	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
269	Serviço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	**ago/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos, principalmente os ligados a licitações.	
270	Serviço	SIM	Alarmes e câmeras		R$ 209.403,60	**ago/23**	Alto	**SMAD**	NÃO	O monitoramento otimiza a proteção propiciada pelo sistema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRATADA o supervisiona ininterruptamente e, no caso de algum alerta, comunica imediatamente os órgãos competentes, enviando para o local equipe para averiguação	
271	Serviço	NÃO	COPEL	12	R$ 4.284.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manter Iluminação Pública e dos Próprios	

272	Serviço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.500.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Atualização do parque de iluminação pública	
273	Serviço	SIM	Locação de Serviços de Monitoramento Viário por câmeras	36	R$ 495.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Segurança viária e dos próprios	
274	Serviço	NÃO	DESASSOREAMENTO canais	1 mês	R$ 384.000,00	**ago/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
275	PERMANENTE	NÃO	PLACAS BALISTICAS		R$ 50.000,00	**ago/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA ATENDER NOVOS SERVIDORES DO CONCURSO	
276	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Karate		R$ 20.000,00	**ago/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Karate	
277	Serviço	NÃO	Materiais de Construção		R$ 50.000,00	**ago/23**	açta	**SECEJ**	não	Manutenção de espaços públicos e pequenos consertos	
278	Serviço	NÃO	Feste Pon (cachê)		R$ 50.000,00	**ago/23**	média	**SECEJ**	não	Cachê participantes do festival de teatro	
279	Serviço	NÃO	Container-Sanitário para a temporada 2023/2024	10	R$ 150.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Melhor atendimento aos turistas e vendedores ambulates	
280	Serviço	NÃO	Limpeza de contâiner sanitário para a temporada 2023/2024	10	R$ 150.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Melhor atendimento aos turistas e vendedores ambulates	
281	Serviço	NÃO	Construção do Centro de Eventos	1	R$ 100.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Estruturação do espaço de eventos do município	
282	Serviço	NÃO	Contratação de filmagens para vídeo 3D Pontal a Sua Praia	1	R$ 10.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
283	Compra	NÃO	Camisetas para ambulantes	650	R$ 35.000,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	18,19	Aprimoramento do trabalho	

										dos vendedores ambulantes	
284	Compra	NÃO	Pallets	350	R$ 15.000,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	17,19	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
285	Compra	NÃO	Crachás de Identificação para Vendedoes Ambulantes	650	R$ 3.500,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	17,18	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
286	Convênio	NÃO	Pavimentação Shangri-lá (R Paranavaí/Guarapuava/Florianópolis/T amandaré/ Cabo Frio/Cascavel)		R$ 10.000,00	**ago/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	R$ 2.375.000,00

287	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para reciclagem.		R$ 200.000,00	**ago/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Ampliar a coleta seletiva e poder atender mais associações/cooperativas de catadores.	
288	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos na Colônia Pereira.		R$ 100.000,00	**ago/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Manutenção próprios - conservação do patrimônio.	
289	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamentais e sociais do Município		R$ 400.000,00	**ago/23**		**GAB**		Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município	
290	Serviço	SIM	Vale Transporte Graciosa		R$ 90.000,00	**ago/23**		**GAB**		Obrigação legal	
291	Serviço	NÃO	Contratação de empresa para realização de Concurso Público		R$ 200.000,00	**ago/23**		**GAB**		necessidade de completar o quadro em determinados cargos	
292	Serviço	SIM	Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional		R$ 200.000,00	**ago/23**		**GAB**		Obrigação legal	
293	Serviço	SIM	Sonorização	Diversos	R$ 15.000,00	**ago/23**	Média	**SMAS**	NÃO	Para atender eventos da SMAS	
294	Serviços	NÃO	Software	12	R$ 63.000,00	**ago/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de software para a gestão da Secretaria	
295	Serviço	NÃO	Construção Sede da Secretaria de Obras	12 meses	R$ 729.106,38	**ago/23**	Médio	**SMAD**		CONSTRUÇÃO SEDE PATIO SMOSP	
296	Serviço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 347.290,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em saúde para as Unidades	
297	Compra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 200.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Unidades de Saúde	
298	Compra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 150.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos reparos Unidades de Saúde	
299	Serviço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 40.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA	
300	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 300.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Saúde	
301	Serviço	SIM	Locação de impressoras	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Locação de impressoras para as Unidades de Saúde	
302	Serviço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades de Saúde	

303	Compra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Secretaria Municipal de Saúde	
304	Serviço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Prontos Atendimentos 24h - Separação	
305	Compra	NÃO	Aquisição óleos e lubrificantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 20.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da	

										SMED	
306	Compra	NÃO	Aquisição de peças, componentes e acessórios p/ veículos		R$ 50.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED	
307	Serviço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças		R$ 2.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vigente	
308	Serviço	SIM	Locação de impressoras		R$ 163.672,08	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
309	Serviço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 111.600,12	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
310	Serviço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 500.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Material para pequenos reparos dos prédios públicos da SMED	
311	Serviço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para atender a demanda de impressão, reprografia e digitalização de documentos próprios das rotinas dos serviços municipal	
312	Serviço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 46.500,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica. Link redundante para manutenção da Internet para o Servidor Central da Prefeitura.	

313	Compra	SIM	Alimentos não perecíveis e perecíveis - café e açucar		R$ 28.000,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas dependências da Prefeitura.	
314	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas CBUQ Quente	592 Ton 6159 m² serviços	R$ 504.000,00	**set/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
315	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² serviços	R$ 215.000,00	**set/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
316	PERMANENTE	NÃO	CONES DE SINALIZAÇÃO		R$ 35.000,00	**set/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA USO DE INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	
317	Serviço	NÃO	Modernização/manutenção do Terminal de Embarque/Flutuantes	1	R$ 100.000,00	**set/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Estruturação adequada do terminal para embarque de turistas	
318	Serviço	NÃO	Construção do Portal da Cidade	1	R$ 50.000,00	**set/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Construção de uma identificação da cidade junto aos visitantes	
319	Serviço		Fogos	6	R$ 350.000,00	**set/23**	médoa	**STDE**		Queima de fogos aniversário cidade e reveillon	
320	Compra	SIM	Material Construção	Diversos	R$ 80.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos reparos dos prédios da SMAS	
321	Serviço	NÃO	Alimentos perecíveis	Diversos	R$ 60.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentos Casa de Passagem e demais, CRAS, CREAS e CCI	
322	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	6	R$ 30.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Manutenção dos veículos pertencentes a frota da SMAS	
323	Serviço	SIM	Almaq (Impressoras)	9	R$ 27.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Locação de impressoras para as Unidades da SMAS	
324	Serviço	SIM	Patrimonial Alarmes		R$ -	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades da SMAS	
325	Compra	NÃO	Alimentos não perecíveis e perecíveis	Diversos	R$ 80.000,00	**set/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades da Casa de	

										Passagem e demais unidades da SMAS	
326	Compra	NÃO	Óleos lubrificantes	Diversos	R$ 10.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da SMAS	
327	Serviços	NÃO	Credenciamento de empresas (cuidadoras)	2	R$ 40.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades da Casa de Passagem	
328	Serviço	NÃO	Publicação de licitações que exijam publicação em jornal de grande circulação		R$ 25.000,00	**set/23**		**GAB**		Obrigação legal	
329	Serviço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 367.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentação para os servidores das Unidades, pacientes, e campanhas da SMS.	
330	Serviço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Alimentação para o servidores lotados na Secretaria de Saúde	
331	Compra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 1.123.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamentos para consumo e distribuição nas Unidades de Saúde	
332	Serviço	Não	Ambulância		R$ 45.000,00	**out/23**		**SECEJ**	NÃO	Os eventos esportivos que estamos planejando para realizar no ano de 2023 têm por obrigação da secretaria de esportes fornecer ambulância, atualmente temos o contrato vigente e futuramente será necessário licitar outra empresa no mês outubro/2023 quando o contrato atual se encerrará.	
333	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de kits de material escolar		R$ 630.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
334	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares		R$ 300.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
335	Compra	NÃO	Perifericos, ferramentas, mat. p/ manutencao de equipamentos de informatica, e notebooks.		R$ 50.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção de equipamentos da SMED	
336	Serviço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 3.360.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
337	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de uniformes escolares (kit completo)		R$ 1.700.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
338	SERVIÇO	SIM	MARMITEX GCM		R$ 100.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	Para atender os GCMs no plantão.	
339	PERMANENTE	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS		R$ 80.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GCMS	
340	PERMANENTE	NÃO	ARMAS LETAIS		R$ 100.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GCMS	
341	Serviço	NÃO	Contratação de empresas para o transporte público municipal		R$ -	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	
342	Convênio	NÃO	Pavimentação no Balneário de Ipanema - Av Floresta Negra		R$ 80.000,00	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA REGIÃO	R$ 1.700.000,00
343	Convênio	NÃO	Pavimentação Jardim Canadá (R. Max Rosenmann/Badi do Carmo Mesquita/Copacabana/José Rico)		R$ 60.000,00	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	R$ 1.330.000,00
344	Serviço	NÃO	Vale Alimentação para os servidores		R$ 3.100.000,00	**out/23**		**GAB**		Obrigação legal	

345	Serviço	SIM	Iluminação Festividades Fim de Ano		R$ 150.000,00	**out/23**	médio	**SMAD**	NÃO	Para decoração do Município em virtude das comemorações tradiocionais de final de ano	
346	Serviço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	**out/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
347	Serviço	SIM	Green Card Alimentação	Diversos	R$ -	**out/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Cartão Alimentação para o servidores lotados na SMAS	
348	Serviços	NÃO	Credenciamento de empresas (serviços funerários)	120	R$ 250.000,00	**out/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades da SMAS	
349	Serviço	NÃO	Containers		R$ 61.512,00	**out/23**	alta	**SECEJ**	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.	

350	Serviço	SIM	Coleta de resíduos e limpeza de praia operação verão (3.200.000,00 Convênio Estado)		R$ 5.810.000,00	**out/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta de resíduos sólidos urbanos.	
351	Serviço	SIM	Coleta seletiva operação verão.		R$ 64.900,97	**out/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta seletiva operação verão.	
352	Serviço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 100.000,00	**nov/23**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultórios de dentista	
353	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 407.021,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
354	Serviço	SIM	Transporte Escolar (ônibus)		R$ 4.000.000,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
355	Serviço	SIM	Green Card Alimentação - P.R.A.I.A.	360	R$ 200.000,00	**nov/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Cartão Alimentação para os usuários inseridos no Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial - P.R.A.I.A.	
356	Serviço	NÃO	Tendas		R$ 125.000,00	**nov/23**	alta	**SECEJ**	Não	Estrutara para realizar eventos e competições.	
357	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Surf		R$ 50.000,00	**nov/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Surf	
358	Serviço	NÃO	Bolo de aniversário da cidade		R$ 20.000,00	**nov/23**	média	**SECEJ**	Não	Bolo encomendado anualmente no aniverário da cidade	
359	Serviço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	**nov/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
360	Serviço	SIM	Instituição de Longa Permanência	3	R$ 110.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento de pessoas, sem vinculo familiar, com necessidade de acolhimento em Instituto de Longa Permanência	
361	Serviço	NÃO	Combustível	Diversos	R$ 170.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Aquisição de combustivel - frota da SMAS	
362	Compra	NÃO	Hortifruti	Diversos	R$ 40.000,00	**dez/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentos - Casa de Passagem, CRAS e CREAS	
363	Compra	NÃO	Agua e Gás	Diversos	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades da SMAS	

364	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO		R$ 100.000,00	**dez/23**	MÉDIO	**SMSP**	NÃO	SINALIZAR O TRANSITO	
365	Compra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Saibro britado	11.500 m³	R$ 989.000,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	

366	Compra	SIM	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Gasolina Frota Municipal Diversas Secretarias	189.900 gasolina 359.300 diesel	R$ 1.270.000,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Abastecimento da Frota Municipal - prestação dos serviços públicos	
367	Serviço	SIM	Aquisição de Peças Manutenção veículos frota municipal	até o valor	R$ 315.931,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Disposição serviços de transporte e administrativos - Manutenção da Frota	
368	Serviço	SIM	Água e esgoto		R$ 340.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAD**	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.	
369	Compra	NÃO	Gás 13 kg		R$ 96.350,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
370	Compra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg		R$ 25.386,60	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
371	Serviço	SIM	Água e esgoto		R$ 240.000,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
372	Serviço	SIM	Energia Elétrica		R$ 310.000,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Contrato vigente até 2027. O valor informado é a estimativa e gasto anual.	
373	Serviço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 360.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde	
374	Compra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 200.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais expediente para as Unidades de Saúde	
375	Serviço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 80.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais graficos impressos para utilização da Unidades de Saúde	
376	Serviço	NÃO	Seguro de veículos	12 Meses	R$ 60.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos pertencentes a frota da Saúde	
377	Compra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA	
378	Compra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde	

379	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da Secretaria de Saúde	
380	Serviço	NÃO	Material Permanente	12 Meses	R$ 1.000.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes mobiliarios em geral para as Unidades de Saúde	
381	Compra	NÃO	Equipamentos médicos hospitalares	12 Meses	R$ 300.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos especificos para as Unidades de Saúde	
382	Serviço	NÃO	Contrato Demutram		R$ 200.000,00	**dez/22**	médio	**SMSP**	NÃO	Convênio Demutram	

ITENS INCLUÍDOS APÓS 17/08/2023											
383	Serviço	NÃO	Adequação e reforma dos itens vandalizados no quiosque da praça esportiva Ciro Henrique Maciel, no balneário Praia de Leste - Demutram		R$ 21.654,94	**set/23**	ALTO	**SMPPU**	NÃO	Proc. Administrativo 1.288/2023	NÃO
384	Serviço	NÃO	Revitalização de Ponte na Colônia Pereira		R$ 333.347,99	**set/23**	ALTO	**SMMAAP**	NÃO	Proc. Administrativo 1.386/2023	CONVÊNIO 329.847.99
385	Obra	Não	Construção, confecção e instalação de 3 esculturas, a serem edificadas na comunidade rural do Guaraguaçu e no balneário Praia de Leste.	3	R$ 158.000,00	**out/23**	ALTO	**SMTDE**	NÃO	Criação de Novos atrativos turisticos e culturais	NÃO
386	Serviço	NÃO	Entalhe artístico de placas informativas.	7	R$ 5.775,00	**nov/23**	ALTO	**SMTDE**	NÃO	Justifica-se as quantidades tendo em vista a grande extensão de praia do nosso município. Proc.Adm. 1681/2023	NÃO

387	Serviço	NÃO	contratação de show para comemoração do aniversário do município.	1	R$ 140.000,00	**nov/23**	MÉDIA	**SMTDE**	NÃO	Integra o planejamento da gestão do atual secretário da pasta que não ocupava a cadeira quando as necessidades foram elencadas. Proc. Adm. 1704/2023	NÃO
388	Serviço	NÃO	Agentes de Fiscalização para Temporada Verão 2023/2024	Temporada Verão	R$ 23.500,00	**nov/23**	Média	**SMFO**	NÃO	Agentes de Fiscalização para Temporada Verão 2023/2024	NÃO
389	Serviço	NÃO	Contratação de pessoa jurídica especializada em salas de projeção de cinema profissional, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná. Entrada de cinema em qualquer dia e horário das sessões de cinema 2D – incluindo sábados, domingos e feriados + Combo pequeno: incluindo Pipoca pequena + Refrigerante 300ml.	70	R$ 1.750,00	**nov/23**	Média	**SMAS**	NÃO	Através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Pontal do Paraná, conforme estabelece a Deliberação 015/2022 Proc.Administrativo nº1718/2023	

390	Serviço	NÃO	Varrição e raspagem de vias - Operação verão	66 dias	R$ 768.459,78	**dez/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Limpeza pública, garantindo à população e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Memorando 20.462/2023	Não

Organização e Elaboração

COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

DIONEIA SERAFIM DE CASTRO

Controladora Geral

Regulamentação

No município de Pontal do Paraná, O Plano Anual de Contratações foi regulamentado pela LEI Nº 2.293, DE 18 DE MARÇO DE 2022, corresponde a lista de bens/e ou serviços que o Poder executivo almeja adquirir ou contratar durante o ano civil de 2023. A Lei n.º 14.133/2021, art. 12, inciso VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar planode contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competencia, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Decreto nº 10.101/2022 e decreto nº 10.149/2022.

Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E7656BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO 2024

I - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

CENTRO DE EXCELÊNCIA DE XADREZ, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.656.694/0001-08, situado na R ALMIRANTE BARROSO NÚMERO 142 CEP 80510240, BAIRRO/DISTRITO: SAO FRANCISCO, MUNICÍPIO: CURITIBA, PARANÁ, aqui representada por seu Presidente, **CÉSAR ALBERTO SOUZA**, CPF/MF n.° 450.488.869-68.

II – MUNICÍPIO

Pontal do Paraná - Paraná

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO A SER EXECUTADO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando ao estabelecimento de ações conjuntas para o desenvolvimento de práticas esportivas mediante a execução de apoio ao evento**XADREZ EM POSTAL DO PARANÁ** que visa o fomento à prática do XADREZ na cidade de Pontal do Paraná.

IV- METAS A SEREM ATINGIDAS

1) Sensibilizar os professores do Ensino Fundamental da Cidade de Pontal do Paraná para a importância do XADREZ no ensino;

2) Realizar em conjunto com a Secretaria de Educação um torneio de Xadrez Escolar anual na Cidade de Pontal do Paraná;

3) Capacitar professores do terceiro ano para o ensino do xadrez;

4) Reforçar as atividades sistemáticas de XADREZ nas Escolas Municipais de Pontal do Paraná;

5) Seguir as responsabilidades estabelecidas no projeto "Xadrez em Pontal".

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A formalização do convênio apresenta como objetivo principal a realização do projeto "Xadrez em Pontal do Paraná" para o benefício de estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

VI – VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA	**A partir da data de assinatura do convênio**

FIM DA VIGÊNCIA	**31 de outubro de 2024**

VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
01	Elaboração de Plano de Trabalho	Realizado	
02	Formalização do termo de convênio.	Realizado	
03	Definição de datas	Realizado	
04	Realização de palestra e avaliação diagnóstica	Realizado	
05	Realização do Curso	Realizado	
06	Realização de Torneio Escolar de Xadrez	Realizado	6 e 7 Julho / 2023
07	Realização das oficinas bimestrais	Realizado	Entre Abr e Nov / 2023
08	Prática de organização de Eventos	Realizado	Novembro / 2023
10	Palestra valorização do Xadrez Feminino	Mar 24	Mar 24
11	Oficina Arbitragem de Torneio Escolar	Maio 24	Jun 24
11	III Torneio Interescolar com mostra de Cartazes das Escolas	Jun 24	Jul 24
12	Painel Leis que favorecem o Xadrez Escolar	Jul 24	Set 24
13	Avaliação do Projeto	Outubro 24	Outubro / 2024

VIII – PARÂMETRO PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

Nº	Descrição da ação	Cumprimento da Meta
01	CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	20 PROFESSORES CAPACITADOS.
02	TORNEIOS DE XADREZ ESCOLAR	3 TORNEIOS REALIZADOS

IX – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

INSTITUIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nome		CPF	0
Cargo			
E-Mail			
Fone			

Conheço, e APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 31 de Outubro de 2023.

CÉSAR ALBERTO SOUZA

Diretor Superintendente do CEX

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FB84011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**53.986.000,00**	**68.261.648,96**	**11.664.071,00**	**53.220.595,19**	**100,00**	**15.041.053,77**	**10.866.342,83**	**51.696.349,48**	**100,00**	**16.565.299,48**
Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	339.816,71	1.719.913,21	3,23	740.086,79	340.247,90	1.719.353,33	3,33	740.646,67
Ação Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	339.816,71	1.719.913,21	3,23	740.086,79	340.247,90	1.719.353,33	3,33	740.646,67
Administração	7.163.000,00	9.579.750,52	1.496.646,88	7.679.912,13	14,43	1.899.838,39	1.494.338,32	7.642.819,91	14,78	1.936.930,61
Representação Judicial e Extrajudicial	530.000,00	597.000,00	124.833,30	547.902,51	1,03	49.097,49	122.833,30	545.902,51	1,06	51.097,49

Planejamento e Orçamento	100.000,00	105.000,00	19.307,29	86.238,98	0,16	18.761,02	19.307,29	86.238,98	0,17	18.761,02
Administração Geral	5.530.000,00	7.726.000,00	1.248.256,14	6.270.022,55	11,78	1.455.977,45	1.247.947,58	6.234.930,33	12,06	1.491.069,67
Administração Financeira	620.000,00	648.750,52	55.364,91	423.199,93	0,80	225.550,59	55.364,91	423.199,93	0,82	225.550,59
Controle Interno	383.000,00	503.000,00	48.885,24	352.548,16	0,66	150.451,84	48.885,24	352.548,16	0,68	150.451,84
Assistência Social	1.835.000,00	3.003.155,00	359.081,90	1.941.096,70	3,65	1.062.058,30	422.316,60	1.881.687,93	3,64	1.121.467,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	489.000,00	551.000,00	39.211,31	374.288,21	0,70	176.711,79	73.211,31	367.508,21	0,71	183.491,79
Assistência Comunitária	1.346.000,00	2.452.155,00	319.870,59	1.566.808,49	2,94	885.346,51	349.105,29	1.514.179,72	2,93	937.975,28
Saúde	12.900.000,00	17.751.128,02	2.878.620,00	14.295.409,97	26,86	3.455.718,05	3.040.228,00	14.015.061,63	27,11	3.736.066,39
Atenção Básica	5.238.000,00	6.835.620,33	1.200.402,65	5.542.328,81	10,41	1.293.291,52	1.190.181,81	5.485.500,98	10,61	1.350.119,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.265.000,00	10.269.507,69	1.632.809,60	8.458.445,86	15,89	1.811.061,83	1.804.220,73	8.235.089,64	15,93	2.034.418,05
Vigilância Sanitária	397.000,00	646.000,00	45.407,75	294.635,30	0,55	351.364,70	45.825,46	294.471,01	0,57	351.528,99
Educação	14.000.000,00	16.006.000,00	2.424.653,87	12.597.717,76	23,67	3.408.282,24	2.434.239,77	12.510.226,96	24,20	3.495.773,04
Alimentação e Nutrição	615.000,00	763.000,00	148.640,52	695.554,80	1,31	67.445,20	145.772,32	688.769,60	1,33	74.230,40
Ensino Fundamental	6.445.000,00	8.508.000,00	1.359.418,42	7.547.923,57	14,18	960.076,43	1.369.859,12	7.469.866,47	14,45	1.038.133,53
Educação Infantil	6.940.000,00	6.735.000,00	916.594,93	4.354.239,39	8,18	2.380.760,61	918.608,33	4.351.590,89	8,42	2.383.409,11
Cultura	300.000,00	489.000,00	25.688,37	379.150,17	0,71	109.849,83	25.688,37	379.150,17	0,73	109.849,83
Difusão Cultural	300.000,00	489.000,00	25.688,37	379.150,17	0,71	109.849,83	25.688,37	379.150,17	0,73	109.849,83
Urbanismo	5.054.500,00	6.049.000,00	732.517,56	4.333.840,76	8,14	1.715.159,24	732.517,56	4.333.484,66	8,38	1.715.515,34
Infra-estrutura Urbana	2.158.500,00	2.691.000,00	364.668,09	2.074.682,43	3,90	616.317,57	364.668,09	2.074.682,43	4,01	616.317,57
Serviços Urbanos	2.896.000,00	3.358.000,00	367.849,47	2.259.158,33	4,24	1.098.841,67	367.849,47	2.258.802,23	4,37	1.099.197,77
Transporte	2.276.500,00	3.852.000,00	1.501.228,10	2.977.577,46	5,59	874.422,54	456.878,10	1.933.227,46	3,74	1.918.772,54
Transporte Rodoviário	2.276.500,00	3.852.000,00	1.501.228,10	2.977.577,46	5,59	874.422,54	456.878,10	1.933.227,46	3,74	1.918.772,54
Desporto e Lazer	800.000,00	1.781.730,84	122.446,59	684.488,74	1,29	1.097.242,10	134.434,59	671.931,74	1,30	1.109.799,10
Desporto Comunitário	800.000,00	1.781.730,84	122.446,59	684.488,74	1,29	1.097.242,10	134.434,59	671.931,74	1,30	1.109.799,10
Encargos Especiais	7.097.000,00	7.189.884,58	1.783.371,02	6.611.488,29	12,42	578.396,29	1.785.453,62	6.609.405,69	12,79	580.478,89
Previdência do Regime Estatutário	2.000.000,00	2.000.000,00	308.143,13	1.626.451,49	3,06	373.548,51	310.225,73	1.624.368,89	3,14	375.631,11
Serviço da Dívida Interna	5.097.000,00	5.189.884,58	1.475.227,89	4.985.036,80	9,37	204.847,78	1.475.227,89	4.985.036,80	9,64	204.847,78
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**53.986.000,00**	**68.261.648,96**	**11.664.071,00**	**53.220.595,19**	**100**	**15.041.053,77**	**10.866.342,83**	**51.696.349,48**	**100**	**16.565.299,48**
FONTE: GOVBR - ResponsabilidadeFiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 27/Nov/2023, 15h e 26m.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:3A27D8A5

CONTABILIDADE
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.093.000,00	5.475.614,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.707.000,00	2.194.342,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	805.000,00	578.853,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.531.000,00	1.325.806,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.050.000,00	1.376.611,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.196.000,00	33.885.158,46
2.1- Cota-Parte FPM	27.475.000,00	21.835.744,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	20.456.892,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.475.000,00	1.378.852,50
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	6.580.093,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	69.364,44
2.4- Cota-Parte ITR	3.464.500,00	2.804.638,03
2.5- Cota-Parte IPVA	2.646.500,00	2.595.318,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.289.000,00**	**39.360.773,21**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.744.200,00**	**6.501.261,19**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.328.050,00**	**3.338.932,11**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.230.000,00	5.270.659,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.230.000,00	5.270.659,52
6.1.1- Principal	7.200.000,00	5.252.145,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	18.513,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-

6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(544.200,00)**	**(1.249.115,60)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.270.659,52**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.230.000,00	5.470.565,02	5.470.565,02	5.264.865,54	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.229.000,00	5.469.565,02	5.469.565,02	5.264.693,04	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.761.000,00	1.266.922,25	1.266.922,25	1.252.838,65	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.468.000,00	4.202.642,77	4.202.642,77	4.011.854,39	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	172,50	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	172,50	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.470.565,02	5.470.565,02	5.264.865,54	-	-	199.905,50
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.470.565,02	5.470.565,02	5.264.865,54	-	-	199.905,50
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A A PAGAR NÃO**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR**

	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)	DE CAIXA)[7] (h)	SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.469.565,02	5.469.565,02	5.264.693,04	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.689.461,66	5.469.565,02	5.469.565,02	100,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	527.065,95	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.668.500,00	2.221.793,98	2.141.088,38	1.906.764,94	-
20.1- Educação Infantil	415.000,00	280.925,73	278.277,23	233.399,09	-
20.2- Ensino Fundamental	2.253.500,00	1.940.868,25	1.862.811,15	1.673.365,85	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-

20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.898.500,00	7.692.359,00	7.611.653,40	7.171.630,48	-
21.1- Educação Infantil	3.177.000,00	1.548.847,98	1.546.199,48	1.486.410,24	-
21.1.1- Creche	1.717.000,00	1.095.206,15	1.092.557,65	1.047.679,51	-
21.1.2- Pré-escola	1.460.000,00	453.641,83	453.641,83	438.730,73	-
22.2- Ensino Fundamental	6.721.500,00	6.143.511,02	6.065.453,92	5.685.220,24	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.141.088,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.501.261,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**8.642.349,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.840.193,30	8.642.349,57	21,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.357,76	5.949,99	24.307,75	-	(5.949,99)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	5.949,99	5.949,99	-	(5.949,99)
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	18.357,76	-	18.357,76	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.033.000,00	832.816,04
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	698.000,00	576.688,06
31.1.1- Salário-Educação	470.000,00	351.874,26
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	205.000,00	209.892,23
31.1.4- PNATE	23.000,00	11.122,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	3.799,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	958,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.000,00	255.169,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	(c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.107.500,00	4.905.358,76	4.898.573,56	4.794.444,76	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.558.000,00	2.805.391,41	2.805.391,41	2.797.038,45	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.786.500,00	1.404.412,55	1.404.412,55	1.377.527,55	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	763.000,00	695.554,80	688.769,60	619.878,76	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.006.000,00	12.597.717,76	12.510.226,96	11.966.075,24	-
33.1- Despesas Correntes	15.601.000,00	12.491.550,76	12.404.059,96	11.859.908,24	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.380.000,00	9.677.831,24	9.677.831,24	9.449.219,23	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	102.000,00	85.000,00	85.000,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.101.000,00	2.711.719,52	2.641.228,72	2.325.689,01	-
33.2- Despesas de Capital	405.000,00	106.167,00	106.167,00	106.167,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	405.000,00	106.167,00	106.167,00	106.167,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	78.336,88	133.715,50
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.270.659,52	351.874,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.283.223,30	429.103,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	65.773,10	56.486,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	65.773,10	56.486,12
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:7DBB0A01

CONTABILIDADE
ANEXO 12

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

	INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.647.000,00	7.093.000,00	5.475.614,75	77,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.707.000,00	2.707.000,00	2.194.342,64	81,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	578.853,33	71,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.435.000,00	1.531.000,00	1.325.806,79	86,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.700.000,00	2.050.000,00	1.376.611,99	67,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.510.000,00	38.721.000,00	32.506.305,96	83,95
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	20.456.892,16	81,83
Cota-Parte ITR	500.000,00	3.464.500,00	2.804.638,03	80,95
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.646.500,00	2.595.318,17	98,07
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	6.580.093,16	87,73
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	69.364,44	63,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.157.000,00	45.814.000,00	37.981.920,71	82,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.428.000,00	4.442.000,00	3.515.892,01	79,15	3.482.547,57	78,40	2.997.332,22	67,48
Despesas Correntes	3.408.000,00	4.422.000,00	3.513.112,06	79,45	3.482.547,57	78,76	2.997.332,22	67,78
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	2.779,95	13,90	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.600.000,00	8.331.000,00	7.746.384,73	92,98	7.523.028,51	90,30	6.771.500,32	81,28
Despesas Correntes	6.600.000,00	8.331.000,00	7.746.384,73	92,98	7.523.028,51	90,30	6.771.500,32	81,28
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	235.000,00	188.923,56	80,39	188.923,56	80,39	170.094,97	72,38
Despesas Correntes	80.000,00	230.000,00	188.923,56	82,14	188.923,56	82,14	170.094,97	73,95
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 27/Nov/2023, 15h e 29m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.113.000,00	13.008.000,00	11.451.200,30	88,03	11.194.499,64	86,06	9.938.927,51	76,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.451.200,30	11.194.499,64	9.938.927,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.451.200,30	11.194.499,64	9.938.927,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.697.288,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.697.288,11
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	5.497.211,53	4.241.639,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme			
LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	29,47	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	5.697.288,11	11.194.499,64	5.497.211,53	-	-	-	-	-	-	5.497.211,53
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	- -	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	59.477,93	-	-	-	59.477,93
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	747.640,17	-	-	-	747.640,17
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	807.118,10	-	-	-	807.118,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.747.000,00	2.977.000,00	2.864.499,59	96,22
Proveniente da União	2.070.000,00	2.270.000,00	2.125.428,94	93,63
Proveniente dos Estados	677.000,00	707.000,00	739.070,65	104,54
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	90.000,00	120.000,00	1.396.234,79	1.163,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.837.000,00	3.097.000,00	4.260.734,38	137,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.810.000,00	2.393.620,33	2.026.436,80	84,66	2.002.953,41	83,68	1.931.055,08	80,68
Despesas Correntes	1.780.000,00	2.142.000,00	1.981.635,75	92,51	1.981.635,75	92,51	1.925.544,78	89,89
Despesas de Capital	30.000,00	251.620,33	44.801,05	17,81	21.317,66	8,47	5.510,30	2,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	665.000,00	1.938.507,69	712.061,13	36,73	712.061,13	36,73	712.061,13	36,73
Despesas Correntes	635.000,00	1.135.000,00	696.764,44	61,39	696.764,44	61,39	696.764,44	61,39
Despesas de Capital	30.000,00	803.507,69	15.296,69	1,90	15.296,69	1,90	15.296,69	1,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	312.000,00	411.000,00	105.711,74	25,72	105.547,45	25,68	103.987,45	25,30
Despesas Correntes	312.000,00	307.000,00	99.926,82	32,55	99.762,53	32,50	98.202,53	31,99
Despesas de Capital	-	104.000,00	5.784,92	5,56	5.784,92	5,56	5.784,92	5,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.787.000,00	4.743.128,02	2.844.209,67	59,96	2.820.561,99	59,47	2.747.103,66	57,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.238.000,00	6.835.620,33	5.542.328,81	81,08	5.485.500,98	80,25	4.928.387,30	72,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.265.000,00	10.269.507,69	8.458.445,86	82,36	8.235.089,64	80,19	7.483.561,45	72,87

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	397.000,00	646.000,00	294.635,30	45,61	294.471,01	45,58	274.082,42	42,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.900.000,00	17.751.128,02	14.295.409,97	80,53	14.015.061,63	78,95	12.686.031,17	71,47

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 27/Nov/2023, 15h e 29m.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:D11257E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS no Período (b)**	**%** (b/a)	**REALIZADAS Até o Período (c)**	**%** (c/a)	**SALDO (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.324.052,35	180.087.275,05	23.424.799,51	13,01	144.833.258,29	80,42	35.254.016,76
RECEITAS CORRENTES	142.324.052,35	149.151.852,03	22.281.566,24	14,94	132.922.310,39	89,12	16.229.541,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.547.917,06	39.361.173,77	6.702.766,30	17,03	37.510.595,93	95,30	1.850.577,84
Impostos	31.829.185,64	34.642.442,35	5.977.156,96	17,25	33.443.564,95	96,54	1.198.877,40
Taxas	4.718.731,42	4.718.731,42	725.609,34	15,38	4.067.030,98	86,19	651.700,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.550.813,99	7.550.813,99	1.367.275,62	18,11	6.255.476,09	82,85	1.295.337,90
Contribuições Sociais	5.081.402,37	5.081.402,37	818.845,58	16,11	4.044.734,59	79,60	1.036.667,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.469.411,62	2.469.411,62	548.430,04	22,21	2.210.741,50	89,53	258.670,12
RECEITA PATRIMONIAL	3.021.357,86	6.003.830,15	-844.998,23	-14,07	10.299.534,30	171,55	-4.295.704,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.632,95	15.632,95	3.357,48	21,48	8.137,76	52,06	7.495,19
Valores Mobiliários	2.888.375,08	4.247.116,60	-873.234,81	-20,56	8.553.028,74	201,38	-4.305.912,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	117.349,83	1.741.080,60	24.879,10	1,43	1.738.367,80	99,84	2.712,80
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.477,86	9.477,86	0,00	0,00	7.033,15	74,21	2.444,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	9.477,86	9.477,86	0,00	0,00	7.033,15	74,21	2.444,71
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.659.095,91	95.691.166,59	14.986.371,98	15,66	78.334.500,42	81,86	17.356.666,17
Transferências da União e de suas Entidades	36.807.077,78	37.797.928,81	5.581.259,27	14,77	32.397.447,33	85,71	5.400.481,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.875.831,41	40.908.654,77	6.765.945,13	16,54	32.219.975,74	78,76	8.688.679,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.946.420,29	16.946.420,29	2.630.685,51	15,52	13.681.795,51	80,74	3.264.624,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	29.766,43	36.982,72	8.482,07	22,94	34.101,84	92,21	2.880,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	535.389,67	535.389,67	70.150,57	13,10	515.170,50	96,22	20.219,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	151.283,23	151.283,23	0,00	0,00	0,00	0,00	151.283,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	350.643,97	350.643,97	42.371,67	12,08	378.774,97	108,02	-28.131,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	33.462,47	33.462,47	27.778,90	83,02	136.395,53	407,61	-102.933,06
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	30.935.423,02	1.143.233,27	3,70	11.910.947,90	38,50	19.024.475,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	23.019.513,67	778.272,25	3,38	5.471.457,73	23,77	17.548.055,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	23.019.513,67	778.272,25	3,38	5.471.457,73	23,77	17.548.055,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.915.909,35	364.961,02	4,61	6.439.490,17	81,35	1.476.419,18
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.963.197,12	227.711,02	5,75	3.846.414,02	97,05	116.783,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.952.712,23	137.250,00	3,47	2.593.076,15	65,60	1.359.636,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.595.239,35	8.595.239,35	14.299,52	0,17	5.614.694,76	65,32	2.980.544,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.919.291,70	188.682.514,40	23.439.099,03	12,42	150.447.953,05	79,74	38.234.561,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.919.291,70	188.682.514,40	23.439.099,03	12,42	150.447.953,05	79,74	38.234.561,35
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.919.291,70	188.682.514,40	23.439.099,03	12,42	150.447.953,05	79,74	38.234.561,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	19.335.527,03	-	-	19.335.527,03	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	19.335.527,03	-	-	19.335.527,03	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.997.809,93	194.503.022,04	26.032.987,54	136.508.857,70	57.994.164,34	27.040.434,07	130.437.631,54	64.065.390,50	129.375.812,85
DESPESAS CORRENTES	126.979.581,96	149.913.169,55	23.650.071,83	117.136.398,12	32.776.771,43	23.547.904,65	118.303.033,92	31.610.135,63	117.242.784,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.682.918,35	84.567.329,04	13.636.019,02	61.844.806,74	22.722.522,30	13.636.019,02	67.885.553,24	16.681.775,80	67.311.786,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.209.688,03	334.755,79	1.527.814,93	681.873,10	334.755,79	1.725.972,72	483.715,31	1.725.972,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.496.663,61	63.136.152,48	9.679.297,02	53.763.776,45	9.372.376,03	9.577.129,84	48.691.507,96	14.444.644,52	48.205.025,28
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.496.663,61	63.136.152,48	9.679.297,02	53.763.776,45	9.372.376,03	9.577.129,84	48.691.507,96	14.444.644,52	48.205.025,28
DESPESAS DE CAPITAL	13.018.227,97	44.589.852,49	2.382.915,71	19.372.459,58	25.217.392,91	3.492.529,42	12.134.597,62	32.455.254,87	12.133.028,41
INVESTIMENTOS	10.618.227,97	41.985.031,74	1.873.472,67	17.363.308,20	24.621.723,54	2.983.086,38	9.871.406,27	32.113.625,47	9.869.837,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.604.820,75	509.443,04	2.009.151,38	595.669,37	509.443,04	2.263.191,35	341.629,40	2.263.191,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.570.840,05	8.164.377,67	1.026.465,79	5.953.004,52	2.211.373,15	1.026.465,79	6.657.810,42	1.506.567,25	5.252.732,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	149.568.649,98	202.667.399,71	27.059.453,33	142.461.862,22	60.205.537,49	28.066.899,86	137.095.441,96	65.571.957,75	134.628.545,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	149.568.649,98	202.667.399,71	27.059.453,33	142.461.862,22	60.205.537,49	28.066.899,86	137.095.441,96	65.571.957,75	134.628.545,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.986.090,83	-	-	13.352.511,09	-	15.819.407,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	149.568.649,98	202.667.399,71	27.059.453,33	150.447.953,05	-	28.066.899,86	150.447.953,05	-	150.447.953,05
RESERVA DO RPPS	5.350.641,72	5.350.641,72	-1.893.688,34	8.239.037,23	5.350.641,72	0,00	0,00	5.350.641,72	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 42m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS**		**REALIZADAS**		**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.595.239,35	8.595.239,35	14.299,52	0,17	5.614.694,76	65,32	2.980.544,59
RECEITAS CORRENTES	8.595.239,35	8.595.239,35	14.299,52	0,17	5.614.694,76	65,32	2.980.544,59
CONTRIBUIÇÕES	4.910.113,73	4.910.113,73	14.299,52	0,29	3.157.944,34	64,32	1.752.169,39
Contribuições Sociais	4.910.113,73	4.910.113,73	14.299,52	0,29	3.157.944,34	64,32	1.752.169,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.685.125,62	3.685.125,62	0,00	0,00	2.456.750,42	66,67	1.228.375,20
Demais Receitas Correntes	3.685.125,62	3.685.125,62	0,00	0,00	2.456.750,42	66,67	1.228.375,20

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.570.840,05	8.164.377,67	1.026.465,79	5.953.004,52	2.211.373,15	1.026.465,79	6.657.810,42	1.506.567,25	5.252.732,63
DESPESAS CORRENTES	8.570.840,05	8.164.377,67	1.026.465,79	5.953.004,52	2.211.373,15	1.026.465,79	6.657.810,42	1.506.567,25	5.252.732,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.885.714,43	5.263.252,05	804.762,72	3.581.644,83	1.681.607,22	804.762,72	3.979.356,93	1.283.895,12	2.795.982,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.685.125,62	2.901.125,62	221.703,07	2.371.359,69	529.765,93	221.703,07	2.678.453,49	222.672,13	2.456.750,42

LORENO BERNARDO TOLARDO	***EDINA ANDREATTA MOCELIN***	***FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
VIVIANE SAUTNER BERNARDI		
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.		

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:831A0165

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	146.348.451,65	199.853.663,76	26.032.987,54	149.578.441,60	95,74	50.275.222,16	27.040.434,07	130.437.631,54	95,14	69.416.032,22
LEGISLATIVA	5.422.245,43	5.850.620,10	831.080,99	4.880.179,72	3,12	970.440,38	879.995,47	4.744.394,05	3,46	1.106.226,05
Ação Legislativa	5.422.245,43	5.850.620,10	831.080,99	4.880.179,72	3,12	970.440,38	879.995,47	4.744.394,05	3,46	1.106.226,05
JUDICIÁRIA	2.185.896,95	2.592.167,80	421.630,56	2.270.509,65	1,45	321.658,15	430.832,15	2.232.309,49	1,63	359.858,31
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.185.896,95	2.592.167,80	421.630,56	2.270.509,65	1,45	321.658,15	430.832,15	2.232.309,49	1,63	359.858,31
ADMINISTRAÇÃO	13.444.453,95	14.874.931,85	3.030.504,58	12.138.121,27	7,77	2.736.810,58	2.372.765,81	10.402.286,97	7,59	4.472.644,88
Administração Geral	11.486.333,34	12.103.755,00	2.069.748,34	9.594.787,85	6,14	2.508.967,15	2.002.248,34	8.560.966,32	6,24	3.542.788,68
Administração Financeira	1.195.639,82	1.835.639,82	720.125,19	1.719.366,24	1,10	116.273,58	254.638,54	1.184.831,65	0,86	650.808,17
Controle Externo	178.516,32	178.516,32	21.015,92	111.616,35	0,07	66.899,97	21.015,92	111.616,35	0,08	66.899,97
Comunicação Social	583.964,47	757.020,71	219.615,13	712.350,83	0,46	44.669,88	94.863,01	544.872,65	0,40	212.148,06
SEGURANÇA PÚBLICA	3.223.495,19	3.777.101,06	596.978,96	3.055.073,24	1,96	722.027,82	608.751,14	2.934.258,70	2,14	842.842,36
Policiamento	3.010.765,67	3.634.267,19	582.926,10	2.984.519,47	1,91	649.747,72	598.544,08	2.867.550,73	2,09	766.716,46
Defesa Civil	212.729,52	142.833,87	14.052,86	70.553,77	0,05	72.280,10	10.207,06	66.707,97	0,05	76.125,90

ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.636.835,39	3.696.103,06	574.838,27	3.032.857,33	1,94	663.245,73	652.887,80	2.775.124,02	2,02	920.979,04
Assistência ao Idoso	96.061,54	103.441,88	0,00	92.511,03	0,06	10.930,85	13.468,30	58.913,39	0,04	44.528,49
Assistência à Criança a ao Adolescente	336.716,49	669.669,81	116.794,65	477.354,76	0,31	192.315,05	130.939,94	433.244,17	0,32	236.425,64
Assistência Comunitária	2.204.057,36	2.922.991,37	458.043,62	2.462.991,54	1,58	459.999,83	508.479,56	2.282.966,46	1,67	640.024,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.609.959,02	13.909.959,02	1.441.240,38	7.408.566,42	4,74	6.501.392,60	1.497.600,63	7.325.590,91	5,34	6.584.368,11
Administração Geral	938.500,00	3.238.500,00	17.988,95	372.522,45	0,24	2.865.977,55	72.374,94	292.508,33	0,21	2.945.991,67
Previdência do Regime Estatutário	10.671.459,02	10.671.459,02	1.423.251,43	7.036.043,97	4,50	3.635.415,05	1.425.225,69	7.033.082,58	5,13	3.638.376,44
SAÚDE	25.337.520,12	33.521.569,04	4.902.837,18	27.488.000,48	17,59	6.033.568,56	5.152.336,18	26.264.749,78	19,16	7.256.819,26
Administração Geral	1.471.105,74	3.349.099,85	576.492,74	2.934.916,81	1,88	414.183,04	573.250,04	2.925.078,46	2,13	424.021,39
Atenção Básica	18.383.980,01	22.485.702,23	3.079.813,96	17.810.953,62	11,40	4.674.748,61	3.225.720,89	16.870.564,40	12,31	5.615.137,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.433.792,92	5.011.047,01	699.603,22	4.369.372,29	2,80	641.674,72	900.495,37	4.251.363,20	3,10	759.683,81
Suporte Profilático e Terapêutico	715.000,00	1.243.906,34	345.097,86	1.174.178,58	0,75	69.727,76	320.684,57	1.111.604,40	0,81	132.301,94
Vigilância Sanitária	537.130,11	989.996,67	185.482,52	891.845,64	0,57	98.151,03	110.525,97	799.405,78	0,58	190.590,89
Vigilância Epidemiológica	796.511,34	441.816,94	16.346,88	306.733,54	0,20	135.083,40	21.659,34	306.733,54	0,22	135.083,40
TRABALHO	524.449,12	292.669,25	45.594,57	262.569,87	0,17	30.099,38	49.902,61	260.401,91	0,19	32.267,34
Empregabilidade	474.449,12	292.669,25	45.594,57	262.569,87	0,17	30.099,38	49.902,61	260.401,91	0,19	32.267,34
Fomento ao Trabalho	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	30.594.247,79	36.404.724,68	6.047.515,74	31.631.338,25	20,25	4.773.386,43	5.385.190,74	27.508.557,99	20,07	8.896.166,69
Administração Geral	2.883.402,34	3.049.302,34	683.898,62	2.699.544,46	1,73	349.757,88	654.962,09	2.453.696,74	1,79	595.605,60
Ensino Fundamental	20.261.141,05	25.108.409,75	4.189.189,81	21.922.926,68	14,03	3.185.483,07	3.579.189,86	18.556.075,40	13,54	6.552.334,35
Educação Infantil	7.308.229,01	8.204.737,20	1.174.427,31	6.975.467,11	4,46	1.229.270,09	1.139.238,79	6.465.385,85	4,72	1.739.351,35
Educação Especial	141.475,39	42.275,39	0,00	33.400,00	0,02	8.875,39	11.800,00	33.400,00	0,02	8.875,39
CULTURA	1.119.086,11	1.428.999,05	179.651,41	1.036.173,57	0,66	392.825,48	202.422,71	969.792,66	0,71	459.206,39
Difusão Cultural	1.119.086,11	1.428.999,05	179.651,41	1.036.173,57	0,66	392.825,48	202.422,71	969.792,66	0,71	459.206,39
URBANISMO	19.917.842,95	49.645.646,21	3.824.576,28	31.306.292,80	20,04	18.339.353,41	5.357.512,40	21.379.277,84	15,59	28.266.368,37
Infra-Estrutura Urbana	13.592.292,51	38.757.380,21	2.628.685,79	22.639.408,58	14,49	16.117.971,63	4.222.731,37	13.322.620,93	9,72	25.434.759,28
Serviços Urbanos	4.255.550,44	8.041.762,85	621.382,56	5.820.381,07	3,73	2.221.381,78	560.273,10	5.210.153,76	3,80	2.831.609,09
Transportes Coletivos Urbanos	2.070.000,00	2.846.503,15	574.507,93	2.846.503,15	1,82	0,00	574.507,93	2.846.503,15	2,08	0,00
HABITAÇÃO	30.000,00	6.642,00	0,00	0,00	0,00	6.642,00	0,00	0,00	0,00	6.642,00
Habitação Urbana	30.000,00	6.642,00	0,00	0,00	0,00	6.642,00	0,00	0,00	0,00	6.642,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.065.684,65	6.470.497,39	1.036.686,02	5.582.644,76	3,57	887.852,63	1.102.393,04	5.025.709,37	3,67	1.444.788,02
Vigilância Sanitária	495.187,26	306.651,67	17.525,62	255.729,48	0,16	50.922,19	35.952,90	173.950,36	0,13	132.701,31
Controle Ambiental	5.570.497,39	6.163.845,72	1.019.160,40	5.326.915,28	3,41	836.930,44	1.066.440,14	4.851.759,01	3,54	1.312.086,71
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.737.062,16	2.861.209,67	309.439,54	2.746.949,85	1,76	114.259,82	440.998,82	2.118.601,30	1,55	742.608,37
Desenvolvimento Científico	23.000,00	112.307,28	65.569,47	112.218,85	0,07	88,43	16.395,00	42.739,82	0,03	69.567,46
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.714.062,16	2.748.902,39	243.870,07	2.634.731,00	1,69	114.171,39	424.603,82	2.075.861,48	1,51	673.040,91
AGRICULTURA	170.399,33	156.917,33	15.329,20	139.639,45	0,09	17.277,88	16.598,20	109.516,45	0,08	47.400,88
Extensão Rural	170.399,33	156.917,33	15.329,20	139.639,45	0,09	17.277,88	16.598,20	109.516,45	0,08	47.400,88
INDÚSTRIA	335.554,71	1.018.818,33	146.017,12	801.679,39	0,51	217.138,94	149.831,09	786.234,50	0,57	232.583,83
Promoção Industrial	335.554,71	1.018.818,33	146.017,12	801.679,39	0,51	217.138,94	149.831,09	786.234,50	0,57	232.583,83
COMÉRCIO E SERVIÇOS	506.712,26	319.890,77	87.383,31	279.863,93	0,18	40.026,84	142.180,62	228.555,24	0,17	91.335,53
Turismo	506.712,26	319.890,77	87.383,31	279.863,93	0,18	40.026,84	142.180,62	228.555,24	0,17	91.335,53
DESPORTO E LAZER	883.364,80	1.618.364,80	226.399,85	1.385.542,62	0,89	232.822,18	282.670,68	1.239.831,36	0,90	378.533,44
Assistência à Criança a ao Adolescente	423.358,71	1.104.644,71	169.172,47	904.595,70	0,58	200.049,01	170.215,47	895.275,90	0,65	209.368,81
Desporto Comunitário	460.006,09	513.720,09	57.227,38	480.946,92	0,31	32.773,17	112.455,21	344.555,46	0,25	169.164,63
ENCARGOS ESPECIAIS	14.253.000,00	16.056.190,63	2.315.283,58	14.132.439,00	9,05	1.923.751,63	2.315.563,98	14.132.439,00	10,31	1.923.751,63
Serviço da Dívida Interna	5.200.000,00	4.814.508,78	844.198,83	3.989.164,07	2,55	825.344,71	844.198,83	3.989.164,07	2,91	825.344,71
Outros Encargos Especiais	9.053.000,00	11.241.681,85	1.471.084,75	10.143.274,93	6,49	1.098.406,92	1.471.365,15	10.143.274,93	7,40	1.098.406,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.350.641,72	5.350.641,72	0,00	0,00	0,00	5.350.641,72	0,00	0,00	0,00	5.350.641,72
Reserva de contigência para o RPPS	5.350.641,72	5.350.641,72	0,00	0,00	0,00	5.350.641,72	0,00	0,00	0,00	5.350.641,72
Reserva de Contingência geral	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	8.570.840,05	8.164.377,67	1.026.465,79	6.657.810,42	4,26	1.506.567,25	1.026.465,79	6.657.810,42	4,86	1.506.567,25
LEGISLATIVA	78.529,00	82.283,40	12.737,12	63.203,10	0,04	19.080,30	12.737,12	63.203,10	0,05	19.080,30
Ação Legislativa	78.529,00	82.283,40	12.737,12	63.203,10	0,04	19.080,30	12.737,12	63.203,10	0,05	19.080,30
JUDICIÁRIA	149.116,66	223.116,66	42.941,30	200.670,24	0,13	22.446,42	42.941,30	200.670,24	0,15	22.446,42
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	149.116,66	223.116,66	42.941,30	200.670,24	0,13	22.446,42	42.941,30	200.670,24	0,15	22.446,42
ADMINISTRAÇÃO	605.212,73	623.212,73	99.233,47	493.255,65	0,32	129.957,08	99.233,47	493.255,65	0,36	129.957,08
Administração Geral	459.161,46	425.161,46	63.760,60	316.473,85	0,20	108.687,61	63.760,60	316.473,85	0,23	108.687,61
Administração Financeira	108.071,09	158.071,09	28.801,29	143.405,65	0,09	14.665,44	28.801,29	143.405,65	0,10	14.665,44
Controle Externo	14.242,57	16.242,57	2.942,22	14.729,35	0,01	1.513,22	2.942,22	14.729,35	0,01	1.513,22
Comunicação Social	23.737,61	23.737,61	3.729,36	18.646,80	0,01	5.090,81	3.729,36	18.646,80	0,01	5.090,81
SEGURANÇA PÚBLICA	234.745,64	255.113,35	39.313,70	195.990,44	0,13	59.122,91	39.313,70	195.990,44	0,14	59.122,91
Policiamento	227.624,36	250.924,36	39.313,70	195.990,44	0,13	54.933,92	39.313,70	195.990,44	0,14	54.933,92
Defesa Civil	7.121,28	4.188,99	0,00	0,00	0,00	4.188,99	0,00	0,00	0,00	4.188,99

ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.646,47	124.646,47	16.409,56	84.922,76	0,05	39.723,71	16.409,56	84.922,76	0,06	39.723,71
Assistência Comunitária	124.646,47	124.646,47	16.409,56	84.922,76	0,05	39.723,71	16.409,56	84.922,76	0,06	39.723,71
SAÚDE	1.290.596,19	1.334.206,29	196.711,31	983.845,14	0,63	350.361,15	196.711,31	983.845,14	0,72	350.361,15
Administração Geral	112.379,57	218.379,57	40.281,25	197.486,90	0,13	20.892,67	40.281,25	197.486,90	0,14	20.892,67
Atenção Básica	944.750,24	897.360,34	126.735,82	635.166,62	0,41	262.193,72	126.735,82	635.166,62	0,46	262.193,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	153.167,63	138.167,63	17.193,52	88.867,09	0,06	49.300,54	17.193,52	88.867,09	0,06	49.300,54
Vigilância Sanitária	58.624,64	68.624,64	12.500,72	62.324,53	0,04	6.300,11	12.500,72	62.324,53	0,05	6.300,11
Vigilância Epidemiológica	21.674,11	11.674,11	0,00	0,00	0,00	11.674,11	0,00	0,00	0,00	11.674,11
TRABALHO	9.634,68	23.634,68	4.304,22	21.470,83	0,01	2.163,85	4.304,22	21.470,83	0,02	2.163,85
Empregabilidade	9.634,68	23.634,68	4.304,22	21.470,83	0,01	2.163,85	4.304,22	21.470,83	0,02	2.163,85
EDUCAÇÃO	1.711.179,42	1.957.179,42	295.925,72	1.452.719,77	0,93	504.459,65	295.925,72	1.452.719,77	1,06	504.459,65
Administração Geral	99.715,00	239.715,00	16.524,26	166.666,25	0,11	73.048,75	16.524,26	166.666,25	0,12	73.048,75
Ensino Fundamental	1.115.561,83	1.182.561,83	195.921,87	855.212,74	0,55	327.349,09	195.921,87	855.212,74	0,62	327.349,09
Educação Infantil	495.902,59	534.902,59	83.479,59	430.840,78	0,28	104.061,81	83.479,59	430.840,78	0,31	104.061,81
CULTURA	21.433,67	33.433,67	7.050,79	30.264,76	0,02	3.168,91	7.050,79	30.264,76	0,02	3.168,91
Difusão Cultural	21.433,67	33.433,67	7.050,79	30.264,76	0,02	3.168,91	7.050,79	30.264,76	0,02	3.168,91
URBANISMO	302.863,98	274.432,42	38.797,07	200.800,47	0,13	73.631,95	38.797,07	200.800,47	0,15	73.631,95
Infra-Estrutura Urbana	275.077,01	236.645,45	32.046,51	168.432,62	0,11	68.212,83	32.046,51	168.432,62	0,12	68.212,83
Serviços Urbanos	27.786,97	37.786,97	6.750,56	32.367,85	0,02	5.419,12	6.750,56	32.367,85	0,02	5.419,12
GESTÃO AMBIENTAL	233.047,48	188.858,49	29.536,14	146.508,66	0,09	42.349,83	29.536,14	146.508,66	0,11	42.349,83
Vigilância Sanitária	4.188,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle Ambiental	228.858,49	188.858,49	29.536,14	146.508,66	0,09	42.349,83	29.536,14	146.508,66	0,11	42.349,83
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6.981,65	6.981,65	0,00	0,00	0,00	6.981,65	0,00	0,00	0,00	6.981,65
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	6.981,65	6.981,65	0,00	0,00	0,00	6.981,65	0,00	0,00	0,00	6.981,65
AGRICULTURA	5.166,42	13.166,42	2.146,08	11.722,60	0,01	1.443,82	2.146,08	11.722,60	0,01	1.443,82
Extensão Rural	5.166,42	13.166,42	2.146,08	11.722,60	0,01	1.443,82	2.146,08	11.722,60	0,01	1.443,82
INDÚSTRIA	14.521,83	31.021,83	5.558,45	27.502,56	0,02	3.519,27	5.558,45	27.502,56	0,02	3.519,27
Promoção Industrial	14.521,83	31.021,83	5.558,45	27.502,56	0,02	3.519,27	5.558,45	27.502,56	0,02	3.519,27
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.074,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	6.074,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	81.964,57	81.964,57	14.097,79	66.479,95	0,04	15.484,62	14.097,79	66.479,95	0,05	15.484,62
Assistência à Criança a ao Adolescente	81.964,57	81.964,57	14.097,79	66.479,95	0,04	15.484,62	14.097,79	66.479,95	0,05	15.484,62
ENCARGOS ESPECIAIS	3.695.125,62	2.911.125,62	221.703,07	2.678.453,49	1,71	232.672,13	221.703,07	2.678.453,49	1,95	232.672,13
Outros Encargos Especiais	3.695.125,62	2.911.125,62	221.703,07	2.678.453,49	1,71	232.672,13	221.703,07	2.678.453,49	1,95	232.672,13
TOTAL	**154.919.291,70**	**208.018.041,43**	**27.059.453,33**	**156.236.252,02**	**100,00**	**51.781.789,41**	**28.066.899,86**	**137.095.441,96**	**100,00**	**70.922.599,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 41m.										

LORENO BERNARDO TOLARDO	***EDINA ANDREATTA MOCELIN***
Prefeito Municipal	Contadora
FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI	***VIVIANE SAUTNER BERNARDI***
Controle Interno	Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:45FE59F7

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.829.185,64	34.642.442,35	33.443.564,95	96,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.678.883,61	14.213.221,31	12.656.624,87	89,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.172.997,61	4.172.997,61	3.808.055,58	91,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.056.338,62	11.335.257,63	11.368.704,25	100,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.920.965,80	4.920.965,80	5.610.180,25	114,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	81.838.258,87	81.838.258,87	67.569.982,59	82,57
Cota-Parte FPM	31.974.455,36	31.974.455,36	28.639.712,24	89,57
Cota-Parte ITR	38.232,03	38.232,03	34.981,02	91,50
Cota-Parte IPVA	5.601.361,07	5.601.361,07	6.638.452,22	118,51
Cota-Parte ICMS	43.455.170,19	43.455.170,19	31.924.717,76	73,47
Cota-Parte IPI-Exportação	769.040,22	769.040,22	332.119,35	43,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**113.667.444,51**	**116.480.701,22**	**101.013.547,54**	**86,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.001.025,78	14.047.495,46	12.526.936,19	89,18	12.255.892,95	87,25	11.997.130,51	85,40
Despesas Correntes	13.476.025,78	13.228.889,75	12.000.177,03	90,71	11.731.510,79	88,68	11.472.748,35	86,72
Despesas de Capital	525.000,00	818.605,71	526.759,16	64,35	524.382,16	64,06	524.382,16	64,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.968.664,12	4.043.337,98	3.887.260,66	96,14	3.790.214,07	93,74	3.727.639,28	92,19
Despesas Correntes	2.850.664,12	4.000.923,08	3.845.043,06	96,10	3.747.996,47	93,68	3.685.421,68	92,11
Despesas de Capital	118.000,00	42.414,90	42.217,60	99,53	42.217,60	99,53	42.217,60	99,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	510.000,00	818.000,00	1.024.802,17	125,28	1.019.607,98	124,65	1.019.607,98	124,65
Despesas Correntes	505.000,00	818.000,00	1.024.802,17	125,28	1.019.607,98	124,65	1.019.607,98	124,65
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	462.846,13	569.246,13	538.278,78	94,56	528.279,78	92,80	522.029,42	91,71
Despesas Correntes	460.846,13	563.846,13	532.878,78	94,51	522.879,78	92,73	516.629,42	91,63
Despesas de Capital	2.000,00	5.400,00	5.400,00	100,00	5.400,00	100,00	5.400,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	634.824,85	203.366,70	117.458,16	57,76	117.458,16	57,76	115.620,72	56,85
Despesas Correntes	630.980,95	203.366,70	117.458,16	57,76	117.458,16	57,76	115.620,72	56,85
Despesas de Capital	3.843,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.583.485,31	3.567.479,42	3.132.403,71	87,80	3.122.565,36	87,53	3.044.536,53	85,34
Despesas Correntes	1.573.485,31	3.546.399,92	3.111.324,21	87,73	3.104.943,21	87,55	3.028.483,59	85,40
Despesas de Capital	10.000,00	21.079,50	21.079,50	100,00	17.622,15	83,60	16.052,94	76,15
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.160.846,19**	**23.248.925,69**	**21.227.139,67**	**91.30**	**20.834.018,30**	**89,61**	**20.426.564,44**	**87,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	21.227.139,67	20.834.018,30	20.426.564,44
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	482.319,58	482.319,58	482.319,58
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.744.820,09**	**20.351.698,72**	**19.944.244,86**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		15.152.032,13	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.592.787,96	5.199.666,59	4.792.212,73
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,54**	**20,15**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	15.152.032,13	21.227.139,67	6.075.107,54	977.018,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.075.107,54
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.686,11	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.884,40	7.308,04	28.426,76	-28.426,76
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.474,82	0,00	47.244,83	-47.244,83
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376.769,51	5.506,83	99.718,76	-99.718,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	66.313,43	66.313,43	66.313,43	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.405,33	33.405,33	33.405,33	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	99.718,76	99.718,76	99.718,76	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.508.278,36	6.557.351,72	5.574.701,08	85,01
Proveniente da União	5.174.019,81	5.174.019,81	3.608.599,68	69,74
Proveniente dos Estados	334.258,55	1.383.331,91	1.966.101,40	142,13
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	181.653,28	181.653,28	371.365,08	204,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.689.931,64**	**6.739.005,00**	**5.946.066,16**	**88,23**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.678.438,47	8.089.199,13	5.093.774,34	62,97	4.580.799,10	56,63	4.474.109,44	55,31
Despesas Correntes	4.562.197,27	5.903.246,08	4.216.038,33	71,42	3.717.277,05	62,97	3.610.587,39	61,16
Despesas de Capital	116.241,20	2.185.953,05	877.736,01	40,15	863.522,05	39,50	863.522,05	39,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	618.296,43	1.105.876,66	570.978,72	51,63	550.016,22	49,74	541.419,46	48,96
Despesas Correntes	618.296,43	1.105.876,66	570.978,72	51,63	550.016,22	49,74	541.419,46	48,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	165.906,34	98.778,66	59,54	80.830,62	48,72	72.644,76	43,79
Despesas Correntes	5.000,00	134.230,34	96.978,70	72,25	79.030,66	58,88	70.844,80	52,78
Despesas de Capital	0,00	31.676,00	1.799,96	5,68	1.799,96	5,68	1.799,96	5,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.908,62	489.375,18	415.891,39	84,98	333.450,53	68,14	320.949,81	65,58

Despesas Correntes	132.908,62	489.375,18	415.891,39	84,98	333.450,53	68,14	320.949,81	65,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	183.360,60	250.124,35	189.275,38	75,67	189.275,38	75,67	189.275,38	75,67
Despesas Correntes	183.360,60	191.971,90	131.122,93	68,30	131.122,93	68,30	131.122,93	68,30
Despesas de Capital	0,00	58.152,45	58.152,45	100,00	58.152,45	100,00	58.152,45	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.618.004,12**	**10.100.481,66**	**6.368.698,49**	**63,05**	**5.734.371,85**	**56,77**	**5.598.398,85**	**55,43**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.679.464,25	22.136.694,59	17.620.710,53	79,60	16.836.692,05	76,06	16.471.239,95	74,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.586.960,55	5.149.214,64	4.458.239,38	86,58	4.340.230,29	84,29	4.269.058,74	82,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	515.000,00	983.906,34	1.123.580,83	114,20	1.100.438,60	111,84	1.092.252,74	111,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	595.754,75	1.058.621,31	954.170,17	90,13	861.730,31	81,40	842.979,23	79,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	818.185,45	453.491,05	306.733,54	67,64	306.733,54	67,64	304.896,10	67,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.583.485,31	3.567.479,42	3.132.403,71	87,80	3.122.565,36	87,53	3.044.536,53	85,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.778.850,31**	**33.349.407,35**	**27.595.838,16**	**82,75**	**26.568.390,15**	**79,67**	**26.024.963,29**	**78,04**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 27/nov/2023 as 11h e 39m.

LORENO BERNARDO TOLARDO	***EDINA ANDREATTA MOCELIN***	***FLAVIA ALCANTARA C. BERNARDI***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
VIVIANE SAUTNER BERNARDI		
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Plane.		

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9F4420BB

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	34.642.442,35	33.443.564,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.213.221,31	12.656.624,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.172.997,61	3.808.055,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.335.257,63	11.368.704,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.920.965,80	5.610.180,25
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	84.494.062,50	69.500.376,03
2.1- Cota-Parte FPM	34.630.258,99	30.570.105,68
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	31.974.455,36	28.639.712,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.655.803,63	1.930.393,44
2.2- Cota-Parte ICMS	43.455.170,19	31.924.717,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	769.040,22	332.119,35
2.4- Cota-Parte ITR	38.232,03	34.981,02
2.5- Cota-Parte IPVA	5.601.361,07	6.638.452,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**119.136.504,85**	**102.943.940,98**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**16.367.651,77**	**13.513.996,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**13.416.474,44**	**12.221.988,73**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.950.071,94	13.735.488,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.950.071,94	13.735.488,12
6.1.1- Principal	16.946.420,29	13.681.795,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.651,65	53.692,61

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	578.768,52	167.798,99
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	38.545,46	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	38.545,46	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.774.033,58**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.233.644,69	12.029.945,66	12.029.945,66	11.786.595,33	0,00
10.1- Educação Infantil	3.712.067,75	3.089.696,75	3.089.696,75	3.017.169,18	0,00
10.1.1 - Creche	3.712.067,75	3.089.696,75	3.089.696,75	3.017.169,18	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.521.576,94	8.940.248,91	8.940.248,91	8.769.426,15	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.749.077,44	1.691.637,69	1.691.637,69	1.667.786,01	0,00
11.1- Educação Infantil	1.144.146,98	705.720,76	705.720,76	695.732,57	0,00
11.1.1 - Creche	1.144.146,98	705.720,76	705.720,76	695.732,57	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.604.930,46	985.916,93	985.916,93	972.053,44	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**16.982.722,13**	**13.721.583,35**	**13.721.583,35**	**13.454.381,34**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.029.945,66	12.029.945,66	11.786.595,33	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.692.030,60	13.692.030,60	13.424.828,59	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.614.841,68	12.029.945,66	12.029.945,66	87,58
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.373.548,81	43.457,52	43.457,52	0,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.670.571,99	52.106,59	20.207,09	20.207,09	9.345,66	22.553,84
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.670.571,99	52.106,59	20.207,09	20.207,09	9.345,66	22.553,84
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.539.848,06	2.248.153,43	2.076.649,17	2.025.189,96	171.504,26
24.1 - Creche	3.539.848,06	2.248.153,43	2.076.649,17	2.025.189,96	171.504,26
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	13.193.594,72	9.539.185,33	8.048.260,22	7.752.809,64	1.490.925,11
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**16.733.442,78**	**11.787.338,76**	**10.124.909,39**	**9.777.999,60**	**1.662.429,37**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					23.816.939,99
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					167.798,99

29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	24.128,35
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**23.625.012,65**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**			**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.735.985,25			23.625.012,65	22,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.110.324,11	2.852.953,55	3.086.195,76	24.128,35	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.928.619,73	2.852.953,55	2.904.491,38	24.128,35	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	181.704,38	0,00	181.704,38	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.235.694,40	1.901.082,46
35.1- Salário-Educação	1.145.972,24	1.123.135,15
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	458.096,48	337.371,69
35.4 - PNATE	75.625,68	55.991,02
35.5- Outras Transferências do FNDE	556.000,00	384.584,60
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,92
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.786,81	377.962,03
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.791.481,21**	**2.279.045,41**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.269.577,53	1.295.231,15	956.654,15	956.654,15	338.577,00
41.1- Creche	1.269.577,53	1.295.231,15	956.654,15	956.654,15	338.577,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.302.162,19	3.607.495,96	2.411.867,95	2.372.894,20	1.195.628,01
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.571.739,72**	**4.902.727,11**	**3.368.522,10**	**3.329.548,35**	**1.534.205,01**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	37.942.020,70	31.071.868,98	26.951.091,72	26.279.549,43	4.120.777,26
47.1- Despesas Correntes	35.205.664,52	28.405.762,17	26.108.552,62	25.437.010,33	2.297.209,55
47.1.1- Pessoal Ativo	22.393.889,62	18.217.425,55	18.217.425,55	17.686.666,50	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.781.774,90	10.166.736,62	7.869.527,07	7.728.743,83	2.297.209,55
47.2- Despesas de Capital	2.736.356,18	2.666.106,81	842.539,10	842.539,10	1.823.567,71
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.736.356,18	2.666.106,81	842.539,10	842.539,10	1.823.567,71

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	219.890,95	300.194,21
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	13.735.488,12	1.123.135,15
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.673.123,25	1.158.231,87
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	282.255,82	265.097,49
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	282.255,82	265.097,49

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 56m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ELENAI GONCALVES REPINOSKI

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2C9D65D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9564/2023 DE 28/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
139 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
145 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
149 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
155 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	700,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
585 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
	Total Sunlementacão:	**44.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.044.	Ações para Atender Precatórios Judiciais	
37 - 3.1.91.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
107 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
161 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.700,00
Total Redução:		**44.200,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0CD91787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N°1.952/2023

LEI Nº1.952/2023

SUMÚLA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2021, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$ 118.076.672,36 (Cento e dezoito milhões, setenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único: Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 25 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será feita em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2055.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
31/12/2021	-	-	-	**R$ 118.076.672,36**
2022	R$ 3.967.376,19	R$ 5.951.064,29	-R$ 1.983.688,10	R$ 120.060.360,46
2023	R$ 6.051.042,17	R$ 6.051.042,17	R$ 0,00	R$ 120.060.360,46
2024	R$ 7.586.042,17	R$ 6.051.042,17	R$ 1.535.000,00	R$ 118.525.360,46
2025	R$ 6.866.918,36	R$ 5.973.678,17	R$ 893.240,19	R$ 117.632.120,27
2026	R$ 6.935.587,54	R$ 5.928.658,86	R$ 1.006.928,68	R$ 116.625.191,59
2027	R$ 7.004.256,72	R$ 5.877.909,66	R$ 1.126.347,07	R$ 115.498.844,52
2028	R$ 7.072.925,91	R$ 5.821.141,76	R$ 1.251.784,14	R$ 114.247.060,38
2029	R$ 7.141.595,09	R$ 5.758.051,84	R$ 1.383.543,25	R$ 112.863.517,14
2030	R$ 7.210.264,27	R$ 5.688.321,26	R$ 1.521.943,01	R$ 111.341.574,13
2031	R$ 7.278.933,46	R$ 5.611.615,34	R$ 1.667.318,12	R$ 109.674.256,01
2032	R$ 7.347.602,64	R$ 5.527.582,50	R$ 1.820.020,14	R$ 107.854.235,87
2033	R$ 7.416.271,82	R$ 5.435.853,49	R$ 1.980.418,34	R$ 105.873.817,53
2034	R$ 7.484.941,01	R$ 5.336.040,40	R$ 2.148.900,60	R$ 103.724.916,93
2035	R$ 7.553.610,19	R$ 5.227.735,81	R$ 2.325.874,38	R$ 101.399.042,55
2036	R$ 7.622.279,37	R$ 5.110.511,74	R$ 2.511.767,63	R$ 98.887.274,92
2037	R$ 7.690.948,56	R$ 4.983.918,66	R$ 2.707.029,90	R$ 96.180.245,02
2038	R$ 7.759.617,74	R$ 4.847.484,35	R$ 2.912.133,39	R$ 93.268.111,63
2039	R$ 7.828.286,92	R$ 4.700.712,83	R$ 3.127.574,10	R$ 90.140.537,53
2040	R$ 7.896.956,11	R$ 4.543.083,09	R$ 3.353.873,02	R$ 86.786.664,51
2041	R$ 7.965.625,29	R$ 4.374.047,89	R$ 3.591.577,40	R$ 83.195.087,11
2042	R$ 8.034.294,48	R$ 4.193.032,39	R$ 3.841.262,08	R$ 79.353.825,03
2043	R$ 8.102.963,66	R$ 3.999.432,78	R$ 4.103.530,88	R$ 75.250.294,15
2044	R$ 8.171.632,84	R$ 3.792.614,83	R$ 4.379.018,02	R$ 70.871.276,13
2045	R$ 8.240.302,03	R$ 3.571.912,32	R$ 4.668.389,71	R$ 66.202.886,43
2046	R$ 8.308.971,21	R$ 3.336.625,48	R$ 4.972.345,73	R$ 61.230.540,69
2047	R$ 8.377.640,39	R$ 3.086.019,25	R$ 5.291.621,14	R$ 55.938.919,55
2048	R$ 8.446.309,58	R$ 2.819.321,55	R$ 5.626.988,03	R$ 50.311.931,52
2049	R$ 8.514.978,76	R$ 2.535.721,35	R$ 5.979.257,41	R$ 44.332.674,11
2050	R$ 8.583.647,94	R$ 2.234.366,77	R$ 6.349.281,17	R$ 37.983.392,94
2051	R$ 8.652.317,13	R$ 1.914.363,00	R$ 6.737.954,12	R$ 31.245.438,81
2052	R$ 8.720.986,31	R$ 1.574.770,12	R$ 7.146.216,19	R$ 24.099.222,62
2053	R$ 8.789.655,49	R$ 1.214.600,82	R$ 7.575.054,67	R$ 16.524.167,94
2054	R$ 8.858.324,68	R$ 832.818,06	R$ 8.025.506,61	R$ 8.498.661,33
2055	R$ 8.926.993,86	R$ 428.332,53	R$ 8.498.661,33	R$ 0,00

Art. 2º. Para o Exercício 2023, o Município de Querência do Norte realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ R$ 3.967.376,19 (Três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata o § 3º deste artigo.

Parcela	**Vencimento**	**Valor do Aporte**
01	30.11.2023	330.614,68

02	30.12.2023	330.614,68
03	30.01.2024	330.614,68
04	28.02.2024	330.614,68
05	30.03.2024	330.614,68
06	30.04.2024	330.614,68
07	30.05.2024	330.614,68
08	30.06.2024	330.614,68
09	30.07.2024	330.614,68
10	30.08.2024	330.614,68
11	30.09.2024	330.614,68
12	30.10.2024	330.614,71

§ 1º. O Município de Querência do Norte compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Querência do Norte renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Querência do Norte compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. Instituto de Previdência do Município de Querência do Norte não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Querência do Norte em mora pelo não pagamento das parcelas na data do vencimento na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º. Fica o Município de Querência do Norte autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.

Parágrafo único: Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.

Art. 4º. O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte 28 de Novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9E631629

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N°1.953/2023

LEI Nº1.953/2023

SUMÚLA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2022, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$ 124.128.539,64 (Cento e vinte e quatro milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único: Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 25 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será feita em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2057.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
31/12/2022	-	-	-	**R$ 124.128.539,64**
2023	R$ 4.095.414,28	R$ 6.082.298,44	-R$ 1.986.884,16	R$ 126.115.423,80
2024	R$ 4.119.770,51	R$ 6.179.655,77	-R$ 2.059.885,26	R$ 128.175.309,05
2025	R$ 6.280.590,14	R$ 6.280.590,14	R$ 0,00	R$ 128.175.309,05
2026	R$ 7.183.352,94	R$ 6.280.590,14	R$ 902.762,79	R$ 127.272.546,26
2027	R$ 7.255.186,47	R$ 6.236.354,77	R$ 1.018.831,70	R$ 126.253.714,56
2028	R$ 7.327.020,00	R$ 6.186.432,01	R$ 1.140.587,98	R$ 125.113.126,58
2029	R$ 7.398.853,53	R$ 6.130.543,20	R$ 1.268.310,32	R$ 123.844.816,25
2030	R$ 7.470.687,06	R$ 6.068.396,00	R$ 1.402.291,06	R$ 122.442.525,19
2031	R$ 7.542.520,58	R$ 5.999.683,73	R$ 1.542.836,85	R$ 120.899.688,34
2032	R$ 7.614.354,11	R$ 5.924.084,73	R$ 1.690.269,39	R$ 119.209.418,96
2033	R$ 7.686.187,64	R$ 5.841.261,53	R$ 1.844.926,11	R$ 117.364.492,84
2034	R$ 7.758.021,17	R$ 5.750.860,15	R$ 2.007.161,02	R$ 115.357.331,82
2035	R$ 7.829.854,70	R$ 5.652.509,26	R$ 2.177.345,44	R$ 113.179.986,38
2036	R$ 7.901.688,23	R$ 5.545.819,33	R$ 2.355.868,90	R$ 110.824.117,48
2037	R$ 7.973.521,76	R$ 5.430.381,76	R$ 2.543.140,00	R$ 108.280.977,47
2038	R$ 8.045.355,29	R$ 5.305.767,90	R$ 2.739.587,39	R$ 105.541.390,08
2039	R$ 8.117.188,82	R$ 5.171.528,11	R$ 2.945.660,71	R$ 102.595.729,38
2040	R$ 8.189.022,35	R$ 5.027.190,74	R$ 3.161.831,61	R$ 99.433.897,77
2041	R$ 8.260.855,88	R$ 4.872.260,99	R$ 3.388.594,89	R$ 96.045.302,88
2042	R$ 8.332.689,41	R$ 4.706.219,84	R$ 3.626.469,57	R$ 92.418.833,31
2043	R$ 8.404.522,94	R$ 4.528.522,83	R$ 3.876.000,10	R$ 88.542.833,21
2044	R$ 8.476.356,47	R$ 4.338.598,83	R$ 4.137.757,64	R$ 84.405.075,57
2045	R$ 8.548.190,00	R$ 4.135.848,70	R$ 4.412.341,29	R$ 79.992.734,27
2046	R$ 8.620.023,53	R$ 3.919.643,98	R$ 4.700.379,55	R$ 75.292.354,73
2047	R$ 8.691.857,05	R$ 3.689.325,38	R$ 5.002.531,67	R$ 70.289.823,06
2048	R$ 8.763.690,58	R$ 3.444.201,33	R$ 5.319.489,25	R$ 64.970.333,80
2049	R$ 8.835.524,11	R$ 3.183.546,36	R$ 5.651.977,76	R$ 59.318.356,04
2050	R$ 8.907.357,64	R$ 2.906.599,45	R$ 6.000.758,20	R$ 53.317.597,85
2051	R$ 8.979.191,17	R$ 2.612.562,29	R$ 6.366.628,88	R$ 46.950.968,97
2052	R$ 9.051.024,70	R$ 2.300.597,48	R$ 6.750.427,22	R$ 40.200.541,75
2053	R$ 9.122.858,23	R$ 1.969.826,55	R$ 7.153.031,69	R$ 33.047.510,06
2054	R$ 9.194.691,76	R$ 1.619.327,99	R$ 7.575.363,77	R$ 25.472.146,30
2055	R$ 9.266.525,29	R$ 1.248.135,17	R$ 8.018.390,12	R$ 17.453.756,18
2056	R$ 9.338.358,82	R$ 855.234,05	R$ 8.483.124,77	R$ 8.970.631,41
2057	R$ 9.410.192,35	R$ 439.560,94	R$ 8.970.631,41	R$ 0,00

Art. 2º. Para o Exercício 2023, o Município de Querência do Norte realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ R$ 4.095.414,28 (Quatro milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata o § 3º deste artigo.

Parcela	Vencimento	Valor do Aporte
01	30.11.2023	341.284,52
02	30.12.2023	341.284,52
03	30.01.2024	341.284,52
04	28.02.2024	341.284,52
05	30.03.2024	341.284,52
06	30.04.2024	341.284,52
07	30.05.2024	341.284,52
08	30.06.2024	341.284,52
09	30.07.2024	341.284,52
10	30.08.2024	341.284,52
11	30.09.2024	341.284,52
12	30.10.2024	341.284,56

§ 1º. O Município de Querência do Norte compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Querência do Norte renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Querência do Norte compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. Instituto de Previdência do Município de Querência do Norte não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Querência do Norte em mora pelo não pagamento das parcelas na data do vencimento na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º. Fica o Município de Querência do Norte autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.

Parágrafo único: Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.

Art. 4º. O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte 28 de Novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D26F3178

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N°1.956/2023

LEI Nº1.956/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.121.565,39 (Hum milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04001:0824300106.039 – Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 142..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 32.500,00

04001:0824400092.026 – Serviços de Proteção Social Básica

FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 169..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 32.500,00

04001:0824400092.042 – Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social

FONTE: 931 - Prog. de Fortalecimento Emerg. do Atendimento do Cad. Único no SUAS - PROCAD-SUAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 794..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 4.550,00

Red. 795..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 2.700,00

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 796..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 4.750,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:1012200082.065 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

FONTE: 32494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 797..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 145.176,39

06001:1012200082.066 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 799..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 570.000,00

06001:1030100082.067 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 798..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 50.000,00

FONTE: 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 800..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 99.889,00

06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica

FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 389..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 12.000,00

06001:1030200082.076 – Gestão das Atividades das Despesas dos Serviços Ambulatoriais

FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 680..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 140.000,00

06001:1030400082.078 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Vigilância em Saúde

FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 429..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 27.500,00

=========

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 1.121.565,39

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 899.389,00 (Oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	1000	Prog. de Fortalecimento Emerg. do Atendimento do Cad. Único no SUAS - PROCAD-SUAS - F. 931	12.000,00
1.7.2.4.50.0.1.03.00.00.00.00	1000	Bloco de Custeio da Saúde - ASSIST-E Estadual - F. 1494	27.500,00
1.7.2.4.50.0.1.06.00.00.00.00	1000	Res. SESA 1413/2023 - Atendimento ao Cuidado na Média e Alta Complexidade - F. 1494	140.000,00
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00.00	1000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - F. 518	99.889,00
2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00.00	1000	Res. SESA 860/2022 - Aq. de Equip. da Atenção Primária - Saúde Bucal - F. 1518	50.000,00
2.4.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00	1000	Res. SESA 1432/2023 - Aq. de Transporte Sanitário - 02 Vans e 01 Utilitário - F. 1518	320.000,00
2.4.2.1.50.0.1.07.00.00.00.00	1000	Res. SESA 1108/2023 - Aq. de Ambulância - F. 1518	250.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**899.389,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 222.176,39 (Duzentos e vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04001:0824300106.039 – Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 147..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 32.500,00

04001:0824400092.026 – Serviços de Proteção Social Básica

FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 171..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 32.500,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:1012200082.065 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

FONTE: 32494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 752..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 145.176,39

06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica

FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 390..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 12.000,00

=========

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 222.176,39

Artigo 4º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 28 de Novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9729637C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°157/2023

DECRETO N° 157 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.956/2023 de 28 de Novembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.121.565,39 (Hum milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04001:0824300106.039 – Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 142..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 32.500,00

04001:0824400092.026 – Serviços de Proteção Social Básica

FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 169..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 32.500,00

04001:0824400092.042 – Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social

FONTE: 931 - Prog. de Fortalecimento Emerg. do Atendimento do Cad. Único no SUAS - PROCAD-SUAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 794..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 4.550,00

Red. 795..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 2.700,00

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 796..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 4.750,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:1012200082.065 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

FONTE: 32494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 797..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 145.176,39

06001:1012200082.066 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 799..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 570.000,00

06001:1030100082.067 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 798..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 50.000,00

FONTE: 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 800..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 99.889,00

06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica

FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 389..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 12.000,00

06001:1030200082.076 – Gestão das Atividades das Despesas dos Serviços Ambulatoriais

FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 680..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 140.000,00

06001:1030400082.078 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Vigilância em Saúde

FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 429..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 27.500,00

=========

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 1.121.565,39

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 899.389,00 (Oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	1000	Prog. de Fortalecimento Emerg. do Atendimento do Cad. Único no SUAS - PROCAD-SUAS - F. 931	12.000,00
1.7.2.4.50.0.1.03.00.00.00.00	1000	Bloco de Custeio da Saúde - ASSIST-E Estadual - F. 1494	27.500,00

1.7.2.4.50.0.1.06.00.00.00.00	1000	Res. SESA 1413/2023 - Atendimento ao Cuidado na Média e Alta Complexidade - F. 1494	140.000,00
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00.00	1000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - F. 518	99.889,00
2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00.00	1000	Res. SESA 860/2022 - Aq. de Equip. da Atenção Primária - Saúde Bucal - F. 1518	50.000,00
2.4.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00	1000	Res. SESA 1432/2023 - Aq. de Transporte Sanitário - 02 Vans e 01 Utilitário - F. 1518	320.000,00
2.4.2.1.50.0.1.07.00.00.00.00	1000	Res. SESA 1108/2023 - Aq. de Ambulância - F. 1518	250.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**899.389,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 222.176,39 (Duzentos e vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04001:0824300106.039 – Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 147..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 32.500,00

04001:0824400092.026 – Serviços de Proteção Social Básica

FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 171..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 32.500,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06001:1012200082.065 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

FONTE: 32494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Ex. Ant.

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 752..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 145.176,39

06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica

FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 390..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 12.000,00

=========

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 222.176,39

Artigo 4º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 28 de Novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6EFB51B8

LICITAÇÃO
EXTRATO 265/2023

Pregão Eletrônico Nº.54/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023

VALIDADE: 28/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 33.072.590/0001-17, Rua EZEQUIAS LEME DE CARVALHO, 187 - CEP: 87600000 - bairro: CONJUNTO HAB. JULIO ZACHARIAS, Nova Esperança/PR, neste ato representado por procurador Sr ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, brasileiro, portador do CPF 021.681.069-83, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO,**.

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45862	TRAVESSEIRO FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICO 45X65CM REFERENCIAS: BENE CASA, MOVAL, ALTENBERG	UNID	5	R$ 32,00	160,00	BF CASA FELICITA
					TOTAL:	160,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45870	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS BELI BRINOX AÇO INOX 9 CM REFERENCIAS: BELI, TRAMONTINA	UNID	20	R$ 7,90	158,00	ORIGINAL
					TOTAL:	158,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45878	KIT JOGO DE FERRAMENTAS 129 PEÇAS C/MALETA COMPLETO Itens que acompanham: - 1 alicate bico meia cana reto 6" (150mm) - 1 alicate corte diagonal 6" (150mm) - 1 alicate prensa terminais - Jogo com 20 bits (Hex H3 - H4 - H5 mm) (Quadrado S1 - S2); (Adaptador); (Torx T10 - T15 - T20 - T25); (Pozidriv 1/8" - 3/16" - 1/4"); (Phillips 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16"); (Fenda 1/8" - 5/32" - 7/32") - Jogo com 16 chave Allen (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6mm); (1/16" - 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4") - Cabo anatômico com catraca para bits - 4 chaves de precisão: chaves ajustáveis / inglesa 6" (150mm) - Estilete 9mm - Martelo unha 100g - Cabo metálico emborrachado - Nível 9" (230mm) com 3 bolhas - 10 parafusos 6mm, cabeça chata zincado Phillpis - 55 pregos de aço com cabeça 20mm - 5 parafusos máquina cabeça redonda com porca sextavada - 4 ganchos - 10 buchas plásticas para fixação 6mm - Trena 3Mx12mm - Maleta plástica REFERENCIAS: VONDER	UNID	2	R$ 566,43	1.132,86	GENERICA
					TOTAL:	1.132,86	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45879	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA DE IMPACTO; 2 VELOCIDADES MECÂNICAS; VELOCIDADE VARIÁVEL; ROTAÇÃO REVERSÍVEL; FREIO INSTANTÂNEO; 16 NÍVEIS DE TORQUE; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO; ROTAÇÕES POR MINUTO - ALTA: 0 - 1.300 - BAIXA: 0 – 400; IMPACTOS POR MINUTO - ALTA: 0 - 19.500 - BAIXA: 0 - 6.000; CAPACIDADES- AÇO: 13MM - MADEIRA: 36MM - CONCRETO: 13MM; TORQUE - JUNTA RÍGIDA: 42 N.M - JUNTA FLEXÍVEL: 27 N.M; PESO APROXIMADO: 1.7 KG; BATERIA: 18 VITENS QUE ACOMPANHA: 1 BATERIA 18V 3.0, 127 VOLTS referência VONDER	UNID	3	R$ 434,00	1.302,00	VONDER
					TOTAL:	1.302,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45880	FURADEIRA DE IMPACTO, VELOCIDADE VARIÁVEL; ROTAÇÃO REVERSÍVEL; DUPLA ISOLAÇÃO; POTÊNCIA: 760 W; CAPACIDADES; CONCRETO: 16MM; AÇO:13MM; MADEIRA: 30MM; IMPACTOS POR MINUTO: 0- 44.800; ROTAÇÕES POR MINUTO: 0-2.800; MANDRIL : 13MM; PESO APROXIMADO : 2KG; EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 19 M/S² INCERTEZA K: 2M/S.² 127 VOLTS, REFERÊNICA VONDER	UNID	3	R$ 432,00	1.296,00	VONDER
					TOTAL:	1.296,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45946	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL GALONEIRA CONTROLE DE PARADA DE AGULHA; AJUSTE DE VELOCIDADE NA CAIXA DE CONTROLE, SEM TROCA DE POLIA; SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICO COM FILTRO DE ÓLEO; AJUSTE DA ALIMENTAÇÃO DIFERENCIAL PELA ALAVANCA EXTERNA; COSTURA DE ALTA QUALIDADE PARA LINHAS SINTÉTICAS COM RESFRIADOR DA AGULHA E DE LINHA. REFERENCIAS: SINGER	UNID	2	R$ 6.160,00	12.320,00	SINGER
					TOTAL:	12.320,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45948	FERRO A VAPOR PARA PASSAR ROUPA, TIPO DOMÉSTICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, TENSÃO DE 110V, PARA PASSAR ROUPAS DE PARA PASSAR PEÇAS DE LINHO, ALGODÃO, SEDA, LÃ E MATERIAIS SINTÉTICOS. PESO APROXIMADO DE 1KG. COMPRIMENTO DO FIO DE NO MÍNIMO 1,50M. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 250ML. BASE COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA. BOTÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA. VAPOR VERTICAL PARA REMOÇÃO DE AMASSADOS NO CABIDE. RESERVATÓRIO TRANSPARENTE. SPRAY ACOPLADO. CABO ANATÔMICO 360º. FUNÇÃO DE AUTO-LIMPEZA. SELETOR DE INTENSIDADE DE VAPOR. INDICADOR DE NÍVEL DE ENCHIMENTO MÁXIMO. PORTA-FIO. SIMILAR AO MODELO BLACK&DECKER AJ2032 OU SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. REFERENCIAS: ARNO, PHILIPS	UNID	20	R$ 167,00	3.340,00	PHILIPS
					TOTAL:	3.340,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 19.708,86 (dezenove mil, setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento da requisição, .

PARÁGRAFO NONO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A279D19B

LICITAÇÃO
EXTRATO 266/2023

Pregão Eletrônico Nº.54/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

VALIDADE: 28/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E ALLPER COMERCIAL PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ALLPER COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 24.547.906/0001-99, Rua GERMANO ZAIANTCHICK, 200 - CEP: 15900000 - bairro: PARQUE DAS LARANJEIRAS, Taquaritinga/SP, neste ato representado por procurador Sr OLEGE EDSON PEREIRA, brasileiro, portador do CPF 079.786.478-46, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO,**.

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45936	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, COMPOSIÇÃO ESPUMA REVESTIDA EM PVC – COR PRETO OU AZUL – COM DIMENSÕES DE 120CM DE ALTURA X 67CM DE LARGURA X 4CM DE ESPESSURA. AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	50	R$ 100,00	5.000,00	POLLYSTAR
					TOTAL:	5.000,00	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45937	TATAME EM E.V.A, COM ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES: PLACA DE 1M X 1M, ESPESSURA: 40MM, DUPLA FACE. AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	60	R$ 145,00	8.700,00	EVASOFT
					TOTAL:	8.700,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 054/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº**. 76.973.692/0001-16**, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF **nº. 12.290.390/0001-60**, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Sn, Querência do Norte – Paraná.

O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARÁ REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **053/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária, indicadas pelas Secretarias:

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento da requisição, .

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o local de entrega determinado será de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

PARÁGRAFO QUARTO - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - A substituição do produto deverá ser efetuada no mesmo prazo estipulado no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEXTO- O produto será recebido e aceito após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá **Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, nos exatos termos da Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

PARÁGRAFO OITAVO -Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

PARÁGRAFO NONO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **053/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **054/2023**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de QUERÊNCIA DO NORTE-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado à **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **054/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, COMPETE AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*OLEGE EDSON PEREIRA*
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:22122CF5

LICITAÇÃO
EXTRATO 269/2023

Pregão Eletrônico Nº.54/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023

VALIDADE: 28/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA ME PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.394.735/0001-59, , - CEP: - bairro: , /, neste ato representado por procurador Sr TIAGO LUIS BOHRER, brasileiro, portador do CPF 074.579.729-60, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO,**.

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45876	PROJETOR DE IMAGENS LCD , XGA 3.400 LUMENS, CONEXÃO HDMI, BIVOLT XOOM DIGITAL DE 1.0-1.35X, 30 GRAUS DE CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL, E SLIDER HORIZONTAL KEYSTONE, LÂMPADA E-TORL QUE ECONOMIZA ENERGIA, FÁCIL RECICLAGEM, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA: 0,3 W EM MODO DE ESPERA. ATENDE AS NORMAS ROHS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PROJETOR DE IMAGENS MANUAL DE INSTALAÇÃO, CARTÃO DE GARANTIA, CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS AA PARA CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO (1,8M), 1 CABO HDMI (1,8), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA: 8,7 CM, LARGURA: 30,2 CM, PROFUNDIDADE: 24,9 CM, PESO LÍQUIDO: 2,7 KG, REFERÊNCIA : POWERLITE E 20 EPSON REFERENCIAS: EPSON	UNID	3	R$ 2.350,00	7.050,00	MULTILASER
					TOTAL:	7.050,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento da requisição, .

PARÁGRAFO NONO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a

Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***TIAGO LUIS BOHRER***
Prefeito Municipal	contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DC019809

LICITAÇÃO
EXTRATO 270/2023

Pregão Eletrônico Nº.54/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023

VALIDADE: 28/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 46.615.867/0001-52, Rua RUI BARBOSA, 261 - CEP: 87185000 - bairro: , Floraí/PR, neste ato representado por procurador Sr LEONARDO PITARELLI PADOVANI, brasileiro, portador do CPF 119.128.239-26, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO,**.

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45978	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER, OFICIAL, MATERIAL: POLIESTER; COR: AZUL; DIMENSOES: 8 X 16 MTS; CONTÉM: 6 PEÇAS E 6 FIXADORES DE FERRO. AMOSTRA DO PRODUTO REFERENCIAS: MASTER REDE	KIT	5	R$ 90,00	450,00	Azzure
					TOTAL:	450,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45920	FITA DEMARCATÓRIA VÔLEI DE PRAIA, TIPO DE COSTURA: COSTURADA À MÁQUINA, TAMANHO: 8X16. MATERIAL DA CÂMARA: BORRACHA. PESO: 600 G. ILHÓS NAS EXTREMIDADES DE CADA FITA E TAMBÉM NO CENTRO DAS FITAS DE 16 METROS PARA FIXAÇÃO NA HORA DA MONTAGEM DA QUADRA. ESPECIFICAÇÕES: 02 FITAS 16 METROS + 02 FITAS 8 METROS E 6 ESTACAS DE METAL (FORMATO EM "L") P/ FIXAÇÃO DAS FITAS NA AREIA – TAMANHO 15CM X 10CM. COMPOSIÇÃO DA FITA: 100% POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXC): 8 X 16 M, LARGURA DA FITA: 8 CENTÍMETROS. REFERENCIAS: MASTER REDE	KIT	5	R$ 90,00	450,00	Azzure
					TOTAL:	450,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45977	PAR REDE GOL FUTSAL SOB MEDIDA FIO 12MM, SEDA 12X12CM; MATERIAL: CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V). AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	5	R$ 300,00	1.500,00	Azzure
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45923	REDE PARA BASQUETEBOL, ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: REDE DE BASQUETEBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO / SEDA (PP), COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA; MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE DIÂMETRO; FIO DE 8 MM; MALHA MEDINDO 7CM X 7CM; NA COR BRANCA. GARANTIA DE, PELO MENOS, 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DUAS UNIDADES. AMOSTRA DO PRODUTO REFERENCIAS: BEL	UNID	10	R$ 65,00	650,00	Azzure
					TOTAL:	650,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento da requisição, .

PARÁGRAFO NONO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***LEONARDO PITARELLI PADOVANI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B5EC39E1

LICITAÇÃO
EXTRATO 272/2023

Pregão Eletrônico Nº.54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

VALIDADE: 28/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.138.213/0001-09, Avenida JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - bairro: CENTRO, Nova Londrina/PR, neste ato representado por procurador Sr TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, brasileiro, portador do CPF 050.175.689-21, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO,**.

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45877	MICROFONE WIRELESS 2 MICROFONES PRETO , TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: XLR, TIPO DE CONECTOR: JACK 6.35MM, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: LUZ INDICADORA DE BATERIA, PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL, DIMENSÕES DO PRODUTO: 14X28X8 CM, 1 QUILOGRAMAS, REFERÊNCIA JBL WIRELESSMICBR 2 REFERENCIAS: JBL	CONJ.	10	R$ 540,00	5.400,00	Lelong
					TOTAL:	5.400,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento da requisição, .

NONO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6B2463A2

LICITAÇÃO
EXTRATO 273/2023

Pregão Eletrônico Nº.54/2023

EXTRATO DE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023

VALIDADE: 28/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado por procurador Sr TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador do CPF 604.418.361-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO,**.

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45866	48 FORMAS PARA EMPADA E SALGADOS N°3 PÃO DE QUEIJO GRANDE REFERENCIAS: MACRO	KIT	1	R$ 45,60	45,60	MACRO
					TOTAL:	45,60	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45867	CABO DE AÇO REVESTIDO PLÁSTICO 100 MT VARAL REFERENCIAS: MACRO	RL	1	R$ 58,26	58,26	MACRO
					TOTAL:	58,26	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45944	MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPLETA, MOTOR 3450 RPM, BIVOLT, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, 01 AGULHA, MESA COM ESTANTE EM AÇO E TAMPO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM FÓRMICA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ. AS ENTREGAS, MONTAGENS DOS EQUIPAMENTOS SERÃO REALIZADAS EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ E INTEIRAMENTE CUSTEADAS PELA LICITANTE VENCEDORA. MANUAL EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ REFERENCIAS: YAMATA, SUSNTAR	UNID	10	R$ 3.014,99	30.149,90	YAMATA
					TOTAL:	30.149,90	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45945	MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA - COM MOTOR DIRECT DRIVE 110V. MESA REVESTIDA EM FÓRMICA IMPERMEÁVEL COM GAVETA. ESTANTE PINTADA COM PEDAL E REGULAGEM DE ALTURA. ACOMPANHA PORTA FIOS, ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO, ÓLEO E CAPA PARA CABEÇOTE. POSSUI POSICIONADOR DE AGULHA EM CIMA E/OU EMBAIXO, LED DE ILUMINAÇÃO, CONTROLE DE VELOCIDADE DIGITAL E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA AGULHA POR SILICONE. INTERLOQUE COM DUAS AGULHAS, 05 FIOS, PONTO CORRENTE, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA; MÁQUINA DE ALTA VELOCIDADE E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TAMPAS SELADAS ESPECIAIS CONTRA VAZAMENTO E CARTER BLINDADO COM MENOR RUÍDO E MENOR VIBRAÇÃO; SISTEMA DE TRANSPORTE SIMPLES COM DENTES IMPELENTES, COM DIFERENCIAL; SISTEMA DE AJUSTE DE COMPRIMENTO DO PONTO E DIFERENCIAL DE FÁCIL MANUSEIO; SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE SILICONE SUPERIOR E INFERIOR; PROTETOR DE OLHOS E DEDOS; PASSAGEM DE LINHA IDENTIFICADA ATRAVÉS DE CORES GRAVADAS INTERNAMENTE; VISOR DO NÍVEL E FLUXO DO ÓLEO; ESTANTE PINTADA COM PEDAL E REGULAGEM DE ALTURA. MANUAL EM PORTUGUÊS. INSTALAÇÃO INCLUSA. REFERENCIAS: SANSEI	UNID	2	R$ 4.990,00	9.980,00	SANSEI
					TOTAL:	9.980,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45947	MÁQUINA DE COSTURA RETA DOMÉSTICA 8 PONTOS (INCLUINDO OS FLEXÍVEIS); CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS; BASE PLANA REVESTIDA EM AÇO INOX; COSTURA COM AGULHA DUPLA; VELOCIDADE DE ATÉ 1.100 PONTOS POR MINUTO DA COSTURA; AJUSTE DA LARGURA DOS PONTOS; AJUSTE DO COMPRIMENTO DO PONTO; INCLUSOS OS SEGUINTES ACESSÓRIOS PARA COSTURA: SAPATILHA PARA PONTO ACETINADO; SAPATILHA PARA CASAS DE BOTÃO; SAPATILHA PARA BAINHA INVISÍVEL;	UNID	10	R$ 1.521,66	15.216,60	SINGER

		SAPATILHA PARA PREGAR ZÍPER; PLACA ISOLADORA DOS DENTES; EMBALAGEM DE AGULHAS; BOBINAS; PRENDEDOR DE CARRETEL PEQUENO; PRENDEDOR DE CARRETEL GRANDE. REFERENCIAS: SINGER					
					TOTAL:	15.216,60	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45960	FIO OVERLOCK 100 GRS, 100% POLIÉSTER, LUBRIFICADO, CORES VARIADAS. CONES DE FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO, 100 GRAMAS, LUBRIFICAÇÃO ESPECIAL, ALTO RENDIMENTO, TEXTURIZADO PARA USO EM MÁQUINAS DE COSTURA OVERLOQUE, INTERLOCK E GALONEIRA, EM QUALQUER TIPO DE MALHA OU TECIDO. REFERENCIAS: SANCRIS	UNID	300	R$ 6,49	1.947,00	SANCRIS
					TOTAL:	1.947,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45961	LINHA DE COSTURA 120, 100% POLIÉSTER EM CORES VARIADAS. APROXIMADAMENTE 1.500 METROS REFERENCIAS: KRON	UNID	300	R$ 3,92	1.176,00	KRON
					TOTAL:	1.176,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45858	COLCHÃO INFANTIL PARA BERÇO, MEDIDA: 1,30 X 60X10 CM, REVESTIMENTO EM TECIDO E PLÁSTICO EM UM DOS LADOS, DENSIDADE 18, TECIDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, POSSUIR BLINDAGEM DUPLA COM PROTEÇÃO ANTI ÀCAROS E ANTIALÉRGICOS TANTO NO TECIDO QUANTO NA ESPUMA, TIPO DE COLCHÃO ESPUMA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE TER SELO DE QUALIDADE PRÓ ESPUMA.	UNID	5	R$ 40,93	204,65	ORTOBOM
					TOTAL:	204,65	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45904	BOLA DE BEACH TENNIS, CAIXA COM 72 UNIDADES, BOLA DE BEACH TENNIS DE- SENVOLVIDA PARA PROMOVER O MELHOR DESEMPENHO DO JOGO OU TREINO. ELA É HOMOLOGADA ITF FASE 2, POSSUI GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DE-FEITO DE FÁBRICA. CAIXA COM 72 UNIDADES. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PRO- TÓTIPO BOLA DE BACH TENNIS SANDEVER OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	CX	10	R$ 1.296,62	12.966,20	SANDEVER
					TOTAL:	12.966,20	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45905	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA. CATEGORIA: PROFISSIONAL, PESO: 420 – 440G, CIRCUNFERÊNCIA: 68CM – 70CM, MIOLO: CÁPSULA SIS, CÂMARA: 6D, CÂMARA INTERNA: NEOGEL, FORRO: TERMOFIXO, MATERIAL: PU PRÓ, 8 GOMOS, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, FABRICAÇÃO BRASILEIRA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PRO- TÓTIPO COMERCIAL PENALTY BEACH SOCCER PRO IX OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UN	10	R$ 136,29	1.362,90	PENALTY
					TOTAL:	1.362,90	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45906	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. PESO:350-390 GRAMAS. TAMANHO: 63,5-66CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UN	10	R$ 93,63	936,30	PENALTY
					TOTAL:	936,30	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45909	BOLA DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% TERMOTEC, COM NEO GEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJA, AZUL E AMARELO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 200 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 239,96	2.399,60	PENALTY
					TOTAL:	2.399,60	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45926	SACO DE BOLA DE TENIS DE MESA COM 100 UNIDADES DE BOLAS DE TENIS DE MESA. DESCRIÇÃO DO SACO: FEITAS EM PLÁSTICO SUPER LEVE E RESISTENTE, É IDEAL PARA QUEM PROCURA PRECISÃO E CONTROLE. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO; COR: LARANJA, LINHA TABLE TENNIS, CONTÊM 100 UNIDADES; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 20CM, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 22 CM. DESCRIÇÃO DAS BOLAS: CELULOSE MODELO ALLROUND 40 MM NA COR BRANCA. DIMENSÃO: 40MM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: O SACO DE BOLA TÊNIS DE MESA FUN 40; MODELO: VT609 OU QUALIDA-DE SUPERIOR. AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	5	R$ 122,50	612,50	FUN 40 VT 609
					TOTAL:	612,50	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45927	APITO TORNADO, MODELO T2000, COR PRETO MODELO 477 / 2000, COM DEDAL MADE IN UK. DESIGN: 3 CÂMARAS, SEM PARTES REMOVÍVEIS E SEM ESFERA POTÊNCIA SONORA 115DB. AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	5	R$ 153,63	768,15	ACME TORNADO 2000
					TOTAL:	768,15	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45929	CALIBRADOR DE BOLAS IDEAL PARA CALIBRAR BOLAS COM PRECISÃO, 2 AGULHAS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO PENALTY MODELO: CANETA OU QUALIDADE SUPERIOR AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	5	R$ 45,94	229,70	MAGUSSY
					TOTAL:	229,70	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45930	CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA, FLEXÍVEL - RESISTENTE, NA COR PRETA COM FAIXAS AMARELAS, BASE QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM, ALTURA DE 23 CM. AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	30	R$ 18,26	547,80	SAFE PARK
					TOTAL:	547,80	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45931	CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA, FLEXÍVEL - RESISTENTE, NA COR PRETA COM FAIXAS AMARELAS, BASE QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM, ALTURA DE 50 CM. AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	30	R$ 35,96	1.078,80	SAFE PARK
					TOTAL:	1.078,80	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45933	GARRAFA SQUEZE DE PLASTICO DE 500 ML, MATERIAL: PEAD ATÓXICO; MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL; DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES; DIMENSÕES: 17X7CM; CAPACIDADE: 500 ML. GRAVAÇÃO: SILKSCREEN; ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8,5 X 9CM, PERSONALIZAÇÃO EM 1 COR COM ARTE A SER ENVIADA QUANDO DA SOLICITAÇÃO. AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	400	R$ 9,46	3.784,00	GENERICA
					TOTAL:	3.784,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45934	MARCADOR PARA PLACAR DE MESA, SISTEMA ARTICULADO, NUMERAÇÃO GRANDE DE 0 A 31, NUMERAÇÃO PEQUENA 0 A 7; CARACTERES EM LÂMINA DE PVC:38 X 21 CM (A X L). AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	2	R$ 269,96	539,92	UP COMERCIO
					TOTAL:	539,92	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45939	FAIXAS ELÁSTICAS, FABRICADAS EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE E TENSÃO PROGRESSIVA, QUE PERMITEM CENTENAS DE EXERCÍCIOS PARA RESISTÊNCIA MUSCULAR, PILATES, YOGA ETC. OFERECEM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: ULTRALEVE (AZUL), LEVE (VERMELHO), MÉDIO (AMARELA). DESCRIÇÃO DAS RESISTÊNCIAS DAS FAIXAS: ULTRALEVE = RESISTÊNCIA DE 2KG 5KG / ESPESSURA 0,40MM OU LEVE = RESISTÊNCIA DE 5KG 7KG / ESPESSURA 0,45MM AMARELA OU MÉDIA = RESISTÊNCIA DE 7KG 10KG / ESPESSURA 0,70MM COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX. QUANTIDADE: 3. IMPORTANTE: AS FAIXAS PODEM SER ESTICADAS ATÉ 2 VEZES O SEU COMPRIMENTO ORIGINAL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO EXERCISE RESISTANCE BELT OU QUALIDADE SUPERIOR AMOSTRA DO PRODUTO	KIT	20	R$ 132,62	2.652,40	BELT

					TOTAL:	2.652,40	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45940	REDE DE PRECISÃO, PARA FUTSAL / HANDBALL; FIO 2,5MM. MALHA 5X5. COR: PRETA. COM 5 FUROS (METAS), SENDO 1 EM CADA CANTO E 1 NO CENTRO. A FIXAÇÃO DA REDE SE DÁ ATRAVÉS DOS GANCHINHOS DA TRAVE E DAS CORDAS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. POSSUI ACABAMENTO EM TODO O PERÍMETRO E NOS FUROS PARA EVITAR QUE DESMANCHE AS MALHAS. ALTURA X COMPRIMENTO: 2 M X 3 M. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MASTER REDE OU QUALIDADE SUPERIOR. AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 217,00	2.170,00	MASTER REDE
					TOTAL:	2.170,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45942	ESTRUTURA PÉ DIREITO COM TABELA DE BASQUETE OFICIAL 1,8X1,2M ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM 4" POLEGADAS, COM TRATAMENTO QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES ALTURA OFICIAL: PARAFUSADATABELA PARA BASQUETEBOL, COMPOSTA POR POSTE EM TUBO DE AÇO CARBONO, QUADRO EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 CM X 80 CM, ARO EM AÇO CARBONO, TAMANHO OFICIAL, REDE EM POLIPROPILEN, AJUSTÁVEL EM ALTURA ATÉ 3,05 M PODE SER FIXADA POR CHUMBAMENTO NO PISO OU PARAFUSADA	UNID	4	R$ 1.149,66	4.598,64	TDAÇO
					TOTAL:	4.598,64	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45943	ARO PARA BASQUETEBOL, EM AÇO, REDE EM TECIDO SINTÉTICO, TAMANHO OFICIAL (45 CM DE DIÂMETRO)	UNID	4	R$ 201,60	806,40	369 ESPORTFIT
					TOTAL:	806,40	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45901	BOLA BEACH HANDBALL, BOLA MOLDADA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA CELULAR REVESTIMENTO COM ALTO GRIP; COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO (PU) 80%;PU; 8% NEOPRENE; 2% LÁTEX; 10% TECIDO; MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO KEMPA DUNE 1 H3 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 162,76	1.627,60	KEMPA DUNE
					TOTAL:	1.627,60	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45903	BOLA DE BASQUETE MIRIM, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY CROS-SOVER PRO MODELO 5.7 MIRIM OFICIAL OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 70,39	703,90	PENALTY
					TOTAL:	703,90	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 96.562,82 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento da requisição, .

PARÁGRAFO NONO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***TANIA KIYOKO YAMADA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:08C79394

LICITAÇÃO
EXTRATO 274/2023

Pregão Eletrônico Nº.54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

VALIDADE: 28/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 48.741.157/0001-02, Avenida MARCOS JOSE DE LEÃO, 583 - CEP: 95770000 - bairro: CENTRO, Feliz/RS, neste ato representado por procurador Sr ANDRE LUCIANO ALVES FARINON, brasileiro, portador do CPF 990.633.360-04, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO,**.

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45865	PANO DE PRATO RETANGULAR, COM BAINHA, FELPUDO (TIPO ATOALHADO) ESTAMPADO, GRAMATURA MÍNIMA 68GRS, COM ETIQUETA CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES MÍNIMAS: 100% ALGODÃO E MEDIDAS MÍNIMAS 43X65CM. REFERENCIAS: BRASIL PANOS	UNID	30	R$ 8,00	240,00	FISHER
					TOTAL:	240,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45907	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO ADULTO, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. TAMANHO: 68-70CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 82,96	829,60	NEDEL
					TOTAL:	829,60	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	45908	BOLA DE FUTSAL, COM 32 GOMOS, TAMANHO 62-64 CM, PESO 400-440 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJA, AZUL E AMARELO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 500 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 289,60	2.896,00	NEDEL
					TOTAL:	2.896,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45910	BOLA DE VÔLEI DE AREIA/PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, CAPSULA LUBRIFICADA E SUBISTITUIVEL IDEAL PARA A MODALIDADE. DIÂMETRO: 65 – 67 CM, PESO: 260 – 280 GR, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY "PRÓ X" OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 116,49	1.164,90	NEDEL
					TOTAL:	1.164,90	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45911	BOLA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL. DESCRIÇÃO: BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI APROVADA PELA FIVB. ALTA MACIEZ MÁXIMA PERFORMANCE. PESO: 260-280. GOMOS: 16. CÂMARA: AIRBILITY, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO 8.0 PRO PENALTY OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 89,96	899,60	NEDEL
					TOTAL:	899,60	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45912	BOLA FUTEVÔLEI. COMPOSIÇÃO: ELASTANO. PESO DO PRODUTO: 420- 435 G. COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 66.5-67.5 CM. TAMANHO: 5 OFICIAL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO MIKASA FIFA FT5, OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 131,00	1.310,00	NEDEL
					TOTAL:	1.310,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45913	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MASCULINO ADULTO COM 32 GOMOS, TAMANHO 62,5-63, 5 CM, PESO 410-430 GRAMAS DE 1° QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 1000 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 383,00	3.830,00	NEDEL
					TOTAL:	3.830,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45914	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO, COM REVESTIMENTO EM PU, PAINEL DE 30 GOMOS, A CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, ESPUMA DO SISTEMA DE LAMINAÇÕES MULTICAMADAS, COR PRETO E CINZA, TAMANHO 2: 54 – 56 CM. MATERIAL DA CÂMARA: BUTIL – CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL KEMPA HL2 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 254,00	2.540,00	SAMBA
					TOTAL:	2.540,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45915	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO, COM REVESTIMENTO EM PU, PAINEL DE 30 GOMOS, A CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, ESPUMA DO SISTEMA DE LAMINAÇÕES MULTICAMADAS, COR: PRETO E CINZA, TAMANHO 2: 56 – 58 CM. MATERIAL DA CÂMARA: BUTIL – CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL KEMPA HL3 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 219,00	2.190,00	SAMBA
					TOTAL:	2.190,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45916	BOLA BEACH HANDBALL, BOLA MOLDADA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA CELULAR REVESTIMENTO COM ALTO GRIP; COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO (PU) 80%;PU; 8% NEOPRENE; 2% LÁTEX; 10% TECIDO; MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO KEMPA DUNE 1 H3 OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME EPP	UNID	10	R$ 223,00	2.230,00	NEDEL
					TOTAL:	2.230,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45917	BOLA DE BASQUETE MIRIM, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY CROS-SOVER PRO MODELO 5.7 MIRIM OFICIAL OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 67,00	670,00	SPORTS
					TOTAL:	670,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45918	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 75 CM A 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 600 E 650 GRAMAS, MATRIZADA, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL. COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY CROSSOVER MODELO 7.8 ADULTO OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 275,00	2.750,00	WILSON
					TOTAL:	2.750,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45919	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA. CATEGORIA: PROFISSIONAL, PESO: 420 – 440G, CIRCUNFERÊNCIA: 68CM – 70CM, MIOLO: CÁPSULA SIS, CÂMARA: 6D, CÂMARA INTERNA: NEOGEL, FORRO: TERMOFIXO, MATERIAL: PU PRÓ, 8 GOMOS, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, FABRICAÇÃO BRASILEIRA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PRO- TÓTIPO COMERCIAL PENALTY BEACH SOCCER PRO IX OU QUALIDADE SUPERIOR. EXCLUSIVO ME/EPP AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 186,43	1.864,30	NEDEL
					TOTAL:	1.864,30	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45906	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE “A” APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. PESO:350-390 GRAMAS. TAMANHO: 63,5-66CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UN	10	R$ 150,29	1.502,90	NEDEL
					TOTAL:	1.502,90	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45907	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO ADULTO, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE “A” APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. TAMANHO: 68-70CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL BOLA PENALTY CAMPO S11 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 156,96	1.569,60	NEDEL
					TOTAL:	1.569,60	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45908	BOLA DE FUTSAL, COM 32 GOMOS, TAMANHO 62-64 CM, PESO 400-440 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJA, AZUL E AMARELO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 500 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 274,47	2.744,70	NEDEL
					TOTAL:	2.744,70	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45909	BOLA DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 GRAMAS, DE 1° QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% TERMOTEC, COM NEO GEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTAS LARANJA, AZUL E AMARELO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO COMERCIAL PENALTY MAX 200 TERMOTEC XXI OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 233,79	2.337,90	NEDEL
					TOTAL:	2.337,90	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45922	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA, TIPO DE REDE: PROFISSIONAL, LARGURA: 1 CM, COMPRIMENTO: 9.5 M, MATERIAL DA REDE: NYLON, MATERIAL DO CABO: AÇO FIO: POLIETILENO 2,5MM, NYLON: TRANÇADO, MALHA: 10X10 CM, LONA: 02 EMBORRACHADAS SINTÉTICAS - COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE AÇO, ILHÓS DUPLO NAS EXTREMIDADES, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIAMIDA, QUADRO ESTRUTURAL EM FIO DE POLIETILENO EM 6MM EM TODA EXTENSÃO DA REDE, REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS, TAMANHO: 9,80X1,00CM, PORTA ANTENA (PAR), CABO DE AÇO 14 MTS. AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	5	R$ 142,50	712,50	NEDEL
					TOTAL:	712,50	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45924	REDE PARA TÊNIS DE MESA, COM 1,83M DE COMPRIMENTO, 15,25 CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA, MATERIAL NYLON AMOSTRA DO PRODUTO REFERENCIAS: WESTERN	KIT	10	R$ 133,00	1.330,00	NEDEL
					TOTAL:	1.330,00	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45925	REDE VÔLEI DE PRAIA, 1,00M X 8,50M, 4 LONAS EMBORRACHADAS LAMINADA DE 7 CM EM CIMA E EM BAIXO, LONAS NAS LATERAIS COM 14 CM, REDE MALHA 10 X 10, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIÉSTER, QUADRO ESTRUTURAL DE NYLON, GUIA PARA CABO DE AÇO OU CORDA, ESTICADORES DE PVC RÍGIDO NAS EXTREMIDADES, CORDA DE SEDA COM ESTICADORES E GANCHOS NAS EXTREMIDADES. LARGURA: 1 METRO, COMPRIMENTO: 8,5M, MATERIAL DA REDE: NYLON, SEM CABO. AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	5	R$ 279,00	1.395,00	NEDEL
					TOTAL:	1.395,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45928	BOMBA DE AR, UTILIZADO PARA ENCHER BOLA TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS SENTIDOS (DOUBLE ACTION), COM 2 AGULHAS CADA BOMBA, PROTÓTIPO COMERCIAL BOMBA PENALTY OU MELHOR QUALIDADE. AMOSTRA DO PRODUTO REFERENCIAS: INGA IMPORT	UNID	5	R$ 50,42	252,10	KAGIVA
					TOTAL:	252,10	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45979	BICO PARA BOMBA DE AR, PARA INFLAR BOLA VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE - AMOSTRA DO PRODUTO.	UNID	10	R$ 10,10	101,00	NEDEL
					TOTAL:	101,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45932	CORDA DE NYLON, COM 4MM DE DIÂMETRO.	MTS	300	R$ 1,41	423,00	NEDEL
					TOTAL:	423,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45935	ANTENA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM AÇO, COM 1,80 M DE ALTURA NAS CORES: VERMELHO E BRANCO, PESO: 900 GRAMAS. DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO DE VOLEIBOL – CBV. AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 95,00	950,00	NEDEL
					TOTAL:	950,00	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45938	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. MATERIAL: MADEIRA E BORRACHA SINTÉ-TICA COM CABO CÔNCAVO E ESPONJA DE 1,5MM COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 28X27X5CM, PESO: 280G. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO SPEED OU QUALIDADE SUPERIOR. AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	20	R$ 17,28	345,60	CONVOY
					TOTAL:	345,60	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45941	KIT EQUIPAMENTOS PARA BADMINTON; COM 4 RAQUETES CONFECCIONADAS EM POLIAMIDA, 1 REDE COM SUPORTES DE FÁCIL MONTAGEM, SEM NECESSIDADE DE ANCORAGEM AO SOLO (PORTÁTIL), TUBO PRESSURIZADO COM 3 PETECAS E SACOLA PARA CORRETA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE; PESO APROXIMADO DO KIT:1100G; EMBALAGEM APROPRIADA AMOSTRA DO PRODUTO	KIT	10	R$ 290,62	2.906,20	VOLLO
					TOTAL:	2.906,20	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45902	BOLA BEACH HANDBALL, BOLA MOLDADA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA CELULAR REVESTIMENTO COM ALTO GRIP; COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO (PU), 80%; PU; 8% NEOPRENE; 2% LÁTEX; 10% TECIDO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PROTÓTIPO KEMPA DUNE 1 H2 OU QUALIDADE SUPERIOR. AMPLA CONCORRÊNCIA AMOSTRA DO PRODUTO	UNID	10	R$ 162,76	1.627,60	NEDEL
					TOTAL:	1.627,60	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 41.612,50 (quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento da requisição, .

PARÁGRAFO NONO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRE LUCIANO ALVES FARINON***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:61B8E1BC

LICITAÇÃO
EXTRATO 271/2023

Pregão Eletrônico Nº.54/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023

VALIDADE: 28/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 46.274.785/0001-91, Avenida RUA DOS ITALIANOS, 825 - CEP: 01131000 - bairro: BOM RETIRO, São Paulo/SP, neste ato representado por procurador Sr EDUARDO BALBINO ANDRADE, brasileiro, portador do CPF 360.731.668-69, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO,**.

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45949	FERRO ELÉTRICO À VAPOR GRAVITACIONAL PARA INDUSTRIA E CONFECÇÕES; TERMOSTATO APROVADO PELO U/L (UNDERWRITERS LABORATORIES INC.); CABO DE URETANO; BOTÃO DE TOQUE MACIO; CORPO MAIS PONTIAGUDO E NA COR PRETA; EXCELENTE QUALIDADE DE VAPOR. - 110 VOLTS OU 220 VOLTS (SELECIONE AO COMPRAR) POTÊNCIA: 1200 WATTS PESO LÍQUIDO: 2,8 KG; RESERVATÓRIO: 3, 5 LITROS ;EXCELENTE QUALIDADE DE VAPOR, BASE TEFLONADA; TAMANHO DA BASE: 22,5 X 14,5 CM ;TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 80 - 240ºC; BOTÃO DE TOQUE MACIO DE ÓTIMA CONVENIÊNCIA; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O FERRO A VAPOR: RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA 3,5 LITROS; DESCANSO DE SILICONE; TENSOR PARA FIO; MANGUEIRA DE SILICONE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 90 DIAS, CONTRA DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. REFERENCIAS: LANMAX, PREMIER	UNID	10	R$ 562,00	5.620,00	WESTPRESS
					TOTAL:	5.620,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45950	AGULHA PARA GALONEIRA BX63 PCT. C/ 10 AGULHAS (PADRÃO GROZ-BECKERT)	PCT	50	R$ 22,00	1.100,00	GROZ
					TOTAL:	1.100,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45951	AGULHA PARA OVERLOK DCX27 Nº12 PCT. C/ 10 AGULHAS (PADRÃO GROZ-BECKERT)	PCT	50	R$ 23,00	1.150,00	GROZ
					TOTAL:	1.150,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45952	AGULHA PARA RETA DBX1 CABO FINO Nº12 PCT. C/ 10 AGULHAS (PADRÃO GROZ-BECKERT)	PCT	50	R$ 15,90	795,00	GROZ
					TOTAL:	795,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45953	AGULHA PARA RETA DPX5 CABO GROSSO Nº12 PCT. C/ 10 AGULHAS (PADRÃO GROZ-BECKERT)	PCT	50	R$ 10,90	545,00	GROZ
					TOTAL:	545,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45954	AGULHA PARA RETA DPX5 CABO GROSSO Nº14 PCT. C/ 10 AGULHAS (PADRÃO GROZ-BECKERT)	PCT	50	R$ 9,90	495,00	GROZ
					TOTAL:	495,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45955	ALFINETE DE CABEÇA REDONDA MARCADORES Nº 24 CX COM 50 ALFINETES COLORIDOS (PADRÃO QUAL. MAPED / B	CX	50	R$ 4,10	205,00	ALF

					TOTAL:	205,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45956	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0 (3 CM) DE AÇO NIQUELADO; CAIXA COM 100 UNIDADES (PADRÃO MILWARD / IARA)	CX	50	R$ 9,40	470,00	ALF
					TOTAL:	470,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45957	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 02, DE AÇO NIQUELADO; CAIXA COM 100 UNIDADES (PADRÃO MILWARD / IARA)	CX	50	R$ 9,00	450,00	ALF
					TOTAL:	450,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45959	PINÇA DE METAL COM PESCADOR PARA AUXILIAR NA COLOCAÇÃO DA LINHA NA MÁQUINA OVERLOCK MATERIAL: INOX. REFERENCIAS: LEVOLPE	UNID	50	R$ 5,90	295,00	FRT
					TOTAL:	295,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45962	CORTADOR CIRCULAR 45MM, IDEAL PARA CORTES DE PRECISÃO EM PAPÉIS, TECIDOS, PLÁSTICOS, METAIS FINOS, FILMES, ACETATO, COURO, VINIL, EVA E OUTROS, IDEAL PARA PATCHWORK. REFERENCIAS: LANMAX	UNID	50	R$ 22,20	1.110,00	CT
					TOTAL:	1.110,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 12.235,00 (doze mil, duzentos e trinta e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento da requisição, .

PARÁGRAFO NONO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***EDUARDO BALBINO ANDRADE***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:61108AD1

LICITAÇÃO
EXTRATO 268/2023

Pregão Eletrônico Nº.54/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

VALIDADE: 28/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E G GERMANI CARLOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **G GERMANI CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.892.438/0001-50, AV RIO GRANDE DO SUL, 1280 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr SIMONY APARECIDA GERMANI, brasileiro, portador do CPF 021.416.979-05, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO,**.

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45868	JARRA DE VIDRO MARACATU 1500 ML PARA SUCO/ÀGUA/CHÁ REFERENCIAS: SEMPRE	UNID	5	R$ 30,00	150,00	NADIR
					TOTAL:	150,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45869	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE ALUMINIO 16 CM, REFERÊNCIA TRAMONTINA	UNID	2	R$ 33,00	66,00	ELITE
					TOTAL:	66,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45871	CONJUNTO DE TAÇAS 260 ML BUFFET VINHO REFERENCIAS: BELI, MARANATHA	UNID	100	R$ 95,00	9.500,00	NADIR
					TOTAL:	9.500,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45872	ESPÁTULAS DE SILICONE – ESPÁTULA, MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO 26 CM, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS REFERENCIAS: MOV	UNID	10	R$ 10,00	100,00	ELITE
					TOTAL:	100,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45873	DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA, MATERIAL CABO POLIPROPILENO REFERENCIAS: BRINOX	UNID	10	R$ 23,90	239,00	ELITE
					TOTAL:	239,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45874	SANDUICHEIRA TIPO GRILL, COM ARTICULAÇÃO REGULÁVEL PARA DIFERENTES ESPESSURAS DE ALIMENTOS; CHAPAS DE ALTA TEMPERATURA QUE AQUECEM RAPIDAMENTE E MANTÉM O CALOR CONSTANTE, PRESERVANDO O SUCO E O SABOR DOS ALIMENTOS; POSIÇÃO INCLINADA E SUPERFÍCIES ONDULADAS QUE AJUDAM A ELIMINAR A GORDURA DOS ALIMENTOS; ALÇA NÃO ESQUENTA; SUPERFÍCIES ANTIADERENTES; TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA VÁRIAS TEMPERATURAS; LEDS INDICADORES DE LIGADO E PRONTO PARA USO; PÉS ANTIDERRAPANTES DOBRÁVEIS; COPOS COLETORES DE GORDURA; AÇO ESCOVADO110 V; POTÊNCIA 1200 W REFERENCIAS: ARNO, BRITANIA	UNID	5	R$ 317,00	1.585,00	MALLORY
					TOTAL:	1.585,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	45958	ÓLEO MINERAL PARA LUBRIFICAÇÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA COM ADITIVO ANTIOXIDANTE. REFERENCIAS: SINGER	UNID	50	R$ 14,90	745,00	SINGER
					TOTAL:	745,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45850	COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS, KIT CLÁSSICOS INESQUECÍVEIS – KIT C/10 UNID. CAPA DURA – CONJUNTO DE CAIXA.	UNID	4	R$ 26,30	105,20	CULTURA
					TOTAL:	105,20	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45854	GUARDA CHUVA GRANDE 120CM CABO RETO REFERENCIA: CASITA	UNID	5	R$ 35,00	175,00	ELITE
					TOTAL:	175,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 12.665,20 (doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento da requisição, .

PARÁGRAFO NONO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***SIMONY APARECIDA GERMANI***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:84A941D1

LICITAÇÃO
EXTRATO 275/2023

Pregão Eletrônico Nº.54/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023

VALIDADE: 28/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E VIOLA Mix Móveis-Eireli PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES,

brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VIOLA Mix Móveis-Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.953.803/0001-08, Avenida RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256 - CEP: 87570000 - bairro: CENTRO, Francisco Alves/PR, neste ato representado por procurador Sr EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, brasileiro, portador do CPF 109.539.759-16, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 054/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OFICINAS DO CRAS, CREAS E SCFV NO MUNICÍPIO,**.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45861	ESCANINHO 8 PORTAS COM RODIZIOS M237.2021.B (COM FECHADURAS) REFERENCIAS:MACRO	UNID	2	R$ 965,00	1.930,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	1.930,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45863	GUARDA-ROUPA SOLTEIRO 4 PORTAS COM 3 GAVETAS. 2 CABIDEIROS, TIPO DE PORTA: BATER. DOBRADIÇAS METÁLICAS. MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF. ALTURA: 200 CM. LARGURA: 159,3 CM. PROFUNDIDADE: 46,3 CM. REFERENCIAS: ALHATROZ, MOVAL	UNID	5	R$ 825,00	4.125,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	4.125,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45864	BERÇO AMERICANO MADEIRA.SE TRANSFORMA EM MINI CAMA. 1.33 M DE LARGURA POR 96 CM DE ALTURA POR 75 CM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA DE MADEIRA, MDF E MDP DE ALTA RESISTENCIA. MATERIAL DA GRADE: PVC. ESTRADO INEIRIÇO COM MADEIRA HDF FLORESTADA. ESTRADO COMPOSTO DE 1 CHAPA LISA. ALTURA DAS REGULAGENS: 1- 30 CM . 2 – 60 CM. COM SUPORTE PARA MOSQUITEIRO. PESO APROXIMADO DE 29 QUILOS. PESO SUPORTADO: 50 QUILOS. REFERENCIAS: QMOVI	UNID	2	R$ 650,00	1.300,00	QMOVI
					TOTAL:	1.300,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45875	CAMA BOX COM COLCHÃO SOLTEIRO MOLAS ENSACADAS, CARACTERÍSTICAS DO COLCHÃO: CONFORTO: FIRME. TECIDO: 100% POLIÉSTER. ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE: ESPUMA QUE PROPORCIONA CONFORTO E MACIEZ AO COLCHÃO, FAVORECENDO AINDA MAIS SUAS NOITES DE SONO. MOLAS ENSACADAS: MOLAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE QUE DÃO INDEPENDÊNCIA AO MOVIMENTO, SE ADAPTAM A DIFERENTES BIOTIPOS, EPS: POSSUI A RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NECESSÁRIA PARA OFERECER SUPORTE ESTRUTURAL E LONGEVIDADE AO COLCHÃO. DIMENSÕES DO COLCHÃO ALTURA: 25CM LARGURA: 88CM COMPRIMENTO: 188CM CARACTERÍSTICAS DA BASE - LATERAL EM TECIDO SUEDE COR CINZA. - ESTRUTURA EM MADEIRA, COM MAIOR DURABILIDADE. - TODA A MADEIRA TEM TRATAMENTO ANTICUPIM, O QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DO BOX. DIMENSÕES DA BASE ALTURA: 26CM (SEM PÉS) ALTURA: 38CM (COM PÉS) LARGURA: 88CM COMPRIMENTO: 188CM REFERENCIAS: ECOFLEX	UNID	5	R$ 940,00	4.700,00	ORTOBOM
					TOTAL:	4.700,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 12.055,00 (doze mil e cinquenta e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento da requisição, .

PARÁGRAFO NONO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6B521FCD

LICITAÇÃO
EXTRATO 277/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _61/2023

CONTRATO nº 277/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **77.396.810/0011-05**, com sede na cidade de Paranavaí – Paraná, a Avenida Heitor de Alencar Furtado, 5500, neste ato representado por **EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR,** em Paranavaí – PR, Avenida Brasil, 1406, Jardim Gramado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _61/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO -O objeto do presente termo é **aquisição de um veículo sedã de passeio zero km, conforme especificações abaixo:**

Cód.Item	Ordem	Especificação	Quant.	Valor R$	MARCA
38412	1	**AUTOMÓVEL 0 KM, MODELO SEDÃ, ANO/MODELO 2023/2024 - ESPECIFICAÇÕES: 05 PORTAS;CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS OU MAIS; COR BRANCA; PORTA MALAS 525 LITROS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS ANTIESMAGAMENTO; TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; POTENCIA CV 98,0 (G), 107,0 (E); AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; SISTEMA DE FREIO ABS; CAMBIO MANUAL, JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA; CENTRAL MULTIMÍDIA, BLUETOOTH; CINTOS DE SEGURANÇA 03 PONTOS;** **Todos os itens de série obrigatórios, conforme legislação vigente;** **PRIMEIRO EMPLACAMENTO /REGISTRO/ LICENCIAMENTO EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, OU SEJA,** SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR; ADESIVAGEM PADRÃO VISUAL SUAS – ESTABELECIDO PELO MINISTERIO DA CIDADANIA.(MODELO DISPONIBILIZADO) APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO VEICULO, CONSTANDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OS OPCIONAIS. NO VALOR DO VEÍCULO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO: - O EMPLACAMENTO; - DOCUMENTOS EM NOME DO MUNICÍPIO/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL E; - ADESIVAGEM, CONFORME MODELO ENCAMINHADO; - 03 REVISÕES OBRIGATORIAS, CONFORME PREVISTOS NO CATÁLOGO DE VEÍCULO. O VEÍCULO SÓ PODERÁ SER VENDIDO ATRAVES DE UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA; GARANTIA DE FÁBRICA INCLUÍDA: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES; ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NUMA DISTANCIA MÁXIMA DE ATÉ 220 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO) PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE)	**1** **unidade**	**99.850,00**	**FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2024**

PREÇO - R**$ 99.850,00** (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO = 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO - Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 28 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA

Fipal Distribuidora De Veiculos

Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:85EFAF79

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.123/2023

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
JOELSON ZIANI COITO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	20/11/2023
VANUSA MIRANDA PENTEADO	ATESTADO	05 DIAS	21/09/2023
VANUSA MIRANDA PENTEADO	DECLARAÇÃO	TARDE	13/09/2023
VANUSA MIRANDA PENTEADO	ATESTADO	05 DIAS	21/09/2023
SIRLENE BORGES OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	03/10/2023
SANDRA PLANTZ	DECLARAÇÃO	MANHÃ	22/09/2023
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	MANHÃ	14/09/2023
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO	TARDE	26/09/2023
NEIVA BERTOZZI DIAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/09/2023
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO	01 DIA	12/09/2023
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO	TARDE	04/08/2023
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO	TARDE	11/08/2023
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO	TARDE	23/08/2023
NEIVA BERTOZZI DIAS	ATESTADO	TARDE	31/08/2023
MARIA DE FÁTIMA VALENCIO REGINATO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	19/09/2023
MARIA DE FÁTIMA VALENCIO REGINATO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	29/08/2023
JANETE GOMES FERREIRA	CERTIDÃO	01 DIA	28/09/2023
JANETE GOMES FERREIRA	DECLARAÇÃO	04 DIAS	22/08/2023
JANAINA POLINI	ATESTADO	01 DIA	15/09/2023
JANAINA POLINI	ATESTADO	01 DIA	12/09/2023
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	DECLARAÇÃO	TARDE	22/09/2023
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	21/09/2023

IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	CERTIDÃO	01 DIA	28/09/2023
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO	02 DIAS	26/09/2023
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO	05 DIAS	29/09/2023
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO	01 DIA	01/09/2023
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	CERTIDÃO	02 DIAS	03/09/2023
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	ATESTADO	01 DIA	15/08/2023
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	15/09/2023
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	01 DIA	01/09/2023
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	14/09/2023
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	21/09/2023
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	17/09/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	01 DIA	12/09/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	01 DIA	15/09/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/09/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	29/08/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	01 DIA	08/08/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	01 DIA	29/09/2023
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO	10 DIAS	04/09/2023
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO	02 DIAS	22/08/2023
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO	10 DIAS	23/08/2023
SILVANA DA SILVA TEIXEIRA	ATESTADO	90 DIAS	08/08/2023
SANDRA PLANTZ	DECLARAÇÃO	04 DIAS	23/08/2023
MARLEI ISOLETE SCHMITI	ATESTADO	07 DIAS	07/08/2023
JANAINA POLINI	ATESTADO	01 DIA	16/08/2023
JANAINA POLINI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	23/08/2023
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO	30 DIAS	09/08/2023
FERNANDA BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	29/08/2023
ELAINE GOMES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	22/08/2023
ADRIANA MARIA PESSINI	ATESTADO	01 DIA	04/09/2023
ADRIANA MARIA PESSINI	ATESTADO	01 DIA	02/08/2023
ADRIANA MARIA PESSINI	ATESTADO	01 DIA	23/08/2023
ADRIANA MARIA PESSINI	ATESTADO	01 DIA	16/08/2023
ADRIANA MARIA PESSINI	CERTIDÃO	01 DIA	07/08/2023
JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	ATESTADO	03 DIAS	15/10/2023
IVONE SIMAS FONSECA	ATESTADO	01 DIA	23/10/2023
IVONE SIMAS FONSECA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	21/10/2023
CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES	ATESTADO	01 DIA	06/10/2023
CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/10/2023
ELIZABETE APARECIDA MORETI	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/08/2023
ELIZABETE APARECIDA MORETI	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/08/2023
ELIZABETE APARECIDA MORETI	DECLARAÇÃO	01 DIA	21/09/2023
ELIZABETE APARECIDA MORETI	ATESTADO	01 DIA	16/11/2023
ELIZABETE APARECIDA MORETI	ATESTADO	01 DIA	31/10/2023
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO	01 DIA	17/10/2023
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	16/10/2023
MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	18/10/2023
MARIA APARECIDA GATTI DE MORAES	ATESTADO	01 DIA	17/10/2023
MARIA APARECIDA GATTI DE MORAES	ATESTADO	01 DIA	19/10/2023
ROSECLER DE MELO ROCHA	ATESTADO	01 DIA	23/10/2023
ROSECLER DE MELO ROCHA	ATESTADO	01 DIA	20/10/2023
KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO	01 DIA	30/10/2023
KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO	01 DIA	02/10/2023
GUSTAVO SILVA SANTANA	ATESTADO	01 DIA	25/10/2023
GUSTAVO SILVA SANTANA	ATESTADO	02 DIAS	08/11/2023
MARCELA YARA BORSATTO	ATESTADO	02 DIAS	20/11/2023
MARCELA YARA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	09/11/2023
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	02/10/2023
LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	19/10/2023
LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	MANHÃ	07/11/2023
JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	19/10/2023
JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	30/10/2023
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	DECLARAÇÃO	TARDE	21/11/2023
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	19/10/2023
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	DECLARAÇÃO	TARDE	14/11/2023
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	11/10/2023
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	26/10/2023
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	DECLARAÇÃO	TARDE	07/11/2023
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	ATESTADO	01 DIA	31/10/2023
ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	ATESTADO	05 DIAS	13/11/2023
MARIA EDUARDA BARCELOS DE AZEVEDO	ATESTADO	01 DIA	09/11/2023
EDIPO FELIPE MORETTI	ATESTADO	01 DIA	01/11/2023
SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	13/11/2023
SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	14/11/2023
MAYARA POLINI SIMAS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	17/11/2023
MAYARA POLINI SIMAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/10/2023
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	ATESTADO	01 DIA	30/10/2023
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	ATESTADO	MANHÃ	31/10/2023
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	ATESTADO	01 DIA	21/11/2023
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	ATESTADO	01 DIA	22/11/2023
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/11/2023
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	21/11/2023
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	03/10/2023
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	13/11/2023
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	16/11/2023
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	06/11/2023
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	30/10/2023
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	01/11/2023
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	11/10/2023
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	23/10/2023

EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	25/10/2023
ENEDINA BECKER	ATESTADO	01 DIA	10/10/2023
ALVACI SILVA OLIVEIRA	ATESTADO	02 DIAS	06/10/2023
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	TARDE	10/11/2023
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	01 DIA	30/10/2023
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	TARDE	16/10/2023
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	06/11/2023
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	14/12/2023
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	30/10/2023
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	26/10/2023
CRISTIANE CARDOSO FREIRE	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/11/2023
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	ATESTADO	01 DIA	31/10/2023
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	ATESTADO	TARDE	26/10/2023
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	ATESTADO	01 DIA	03/10/2023
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	10/11/2023
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	07/11/2023
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	17/10/2023
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	03/10/2023
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	06/10/2023
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	03/10/2023
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	20/10/2023
FABIANO DOMINGUES REGINE	ATESTADO	01 DIA	23/10/2023
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	10/11/2023
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	ATESTADO	01 DIA	19/10/2023
EDGAR SCHUEROFF	ATESTADO	MANHÃ	09/10/2023
ELIANA APARECIDA ALVES	CERTIDÃO	01 DIA	10/10/2023
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	02/10/2023
RITA DOS REIS BATISTA	ATESTADO	01 DIA	09/10/2023
MARLI NERY VIEIRA	ATESTADO	MANHÃ	22/09/2023
MARLI NERY VIEIRA	ATESTADO	01 DIA	29/09/2023
ADRIANA APARECIDA DOS S. OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	09/08/2023
ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	ATESTADO	85 DIAS	14/10/2023
ALINE BARSATTO FERREIRA	ATESTADO	07 DIAS	23/10/2023
ALINE BARSATTO FERREIRA	ATESTADO	120 DIAS	

Querência do Norte, PR, 27 de Novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7B3E82BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Municipio de Realeza					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Período: De Janeiro Até Outubro**			**Data de Emissão: 27/11/2023**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		80.502.399,00	87.657.795,46	71.393.868,07	(16.263.927,39)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.528.617,00	12.910.856,84	10.405.973,19	(2.504.883,65)
IMPOSTOS		9.552.331,00	10.644.570,84	8.670.473,95	(1.974.096,89)
TAXAS		1.976.286,00	2.266.286,00	1.735.499,24	(530.786,76)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.086.983,00	2.086.983,00	1.501.924,28	(585.058,72)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.086.983,00	2.086.983,00	1.501.924,28	(585.058,72)
RECEITA PATRIMONIAL		2.466.393,60	3.306.895,43	2.600.786,91	(706.108,52)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		66.393,60	66.393,60	39.192,78	(27.200,82)
VALORES MOBILIÁRIOS		2.400.000,00	3.240.501,83	2.561.594,13	(678.907,70)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	145.000,00	197.619,59	52.619,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	145.000,00	197.619,59	52.619,59
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		64.259.160,40	69.046.815,19	56.518.741,36	(12.528.073,83)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		33.851.155,40	36.252.478,84	29.085.534,79	(7.166.944,05)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		17.936.535,00	20.214.275,75	17.166.319,59	(3.047.956,16)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		12.471.470,00	12.471.470,00	10.141.860,55	(2.329.609,45)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	8.590,60	25.026,43	16.435,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		161.245,00	161.245,00	168.822,74	7.577,74
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	20.102,70	20.102,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		161.245,00	161.245,00	131.765,56	(29.479,44)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	16.954,48	16.954,48
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	12.471.418,80	9.067.015,19	(3.404.403,61)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	5.000.000,00	0,00	(5.000.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	5.000.000,00	0,00	(5.000.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	1.363.805,40	1.619.924,71	256.119,31
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	1.363.805,40	1.515.235,00	151.429,60
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	104.689,71	104.689,71
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	6.107.613,40	7.447.090,48	1.339.477,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	2.282.280,53	3.303.809,61	1.021.529,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	3.825.332,87	4.143.280,87	317.948,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		80.502.399,00	100.129.214,26	80.460.883,26	(19.668.331,00)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		80.502.399,00	100.129.214,26	80.460.883,26	(19.668.331,00)
DÉFICIT (IV)		0,00	10.995.319,58	12.917.725,63	1.922.406,05
TOTAL (V) = (III+IV)		80.502.399,00	111.124.533,84	93.378.608,89	(17.745.924,95)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	13.095.319,58	13.095.319,58	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	13.066.026,26	13.066.026,26	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	29.293,32	29.293,32	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO DA

		INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS (f)	LIQUIDADAS (g)	PAGAS (h)	DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		72.705.982,31	88.020.737,71	78.434.365,96	68.130.435,63	67.784.091,50	9.586.371,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		33.764.770,00	37.866.077,86	33.595.135,37	33.510.461,87	33.495.265,58	4.270.942,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		180.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.761.212,31	49.979.659,85	44.839.230,59	34.619.973,76	34.288.825,92	5.140.429,26
DESPESAS DE CAPITAL		5.290.876,69	22.698.256,13	14.944.242,93	7.742.471,49	7.325.657,05	7.754.013,20
INVESTIMENTOS		5.175.876,69	22.608.256,13	14.944.242,93	7.742.471,49	7.325.657,05	7.664.013,20
INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		110.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		405.540,00	405.540,00	0,00	0,00	0,00	405.540,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		78.402.399,00	111.124.533,84	93.378.608,89	75.872.907,12	75.109.748,55	17.745.924,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		78.402.399,00	111.124.533,84	93.378.608,89	75.872.907,12	75.109.748,55	17.745.924,95
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.100.000,00	0,00	0,00	4.587.976,14	5.351.134,71	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		80.502.399,00	111.124.533,84	93.378.608,89	80.460.883,26	80.460.883,26	17.745.924,95
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		122.106,12	4.815.826,80	3.375.676,43	3.368.039,13	589.930,71	972.325,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	5.018,60	5.018,60	5.018,60	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		122.106,12	4.810.808,20	3.370.657,83	3.363.020,53	589.930,71	972.325,78
DESPESAS DE CAPITAL		2.589.169,64	10.290.086,22	8.167.329,32	8.167.329,32	138.535,41	4.573.391,13
INVESTIMENTOS		2.589.169,64	10.290.086,22	8.167.329,32	8.167.329,32	138.535,41	4.573.391,13
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.711.275,76	15.105.913,02	11.543.005,75	11.535.368,45	728.466,12	5.545.716,91

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		70.131,61	739.635,11	643.100,80	139,18	166.526,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.848,43	19.492,07	0,00	79,18	70.261,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.283,18	720.143,04	643.100,80	60,00	96.265,42
DESPESAS DE CAPITAL		39.357,46	101.964,00	141.321,46	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		39.357,46	101.964,00	141.321,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		109.489,07	841.599,11	784.422,26	139,18	166.526,74
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:678C849F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2023	
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	72.224.619,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:78FFC7C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.644.570,84	8.670.473,95
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.855.196,00	2.169.233,51
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.921.500,00	1.310.822,21
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.909.348,84	3.319.434,66
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.958.526,00	1.870.983,57
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	57.245.161,71	45.794.898,48
2.1 - Cota-parte FPM	33.379.545,71	26.197.202,33
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.708.745,71	24.542.579,38
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.670.800,00	1.654.622,95
2.2 - Cota-parte ICMS	15.972.558,57	13.692.587,26
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	239.519,00	143.038,40
2.4 - Cota-parte ITR	484.000,00	59.180,84
2.5 - Cota-parte IPVA	7.169.538,43	5.655.121,47
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	47.768,18
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.889.732,55	54.465.372,43
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.914.872,34	8.818.501,47
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	6.057.560,80	4.797.841,64
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.621.470,00	10.365.783,28
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.621.470,00	10.228.759,01
6.1.1 - Principal	12.471.470,00	10.141.860,55
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	86.898,46
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	32.781,86
6.2.1 - Principal	0,00	32.781,86
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	104.242,41
6.4.1 - Principal	0,00	104.242,41
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.556.597,66	1.323.359,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	206.321,68	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	206.321,68	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.572.104,96	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.021.470,00	10.562.192,33	10.562.192,33	10.562.192,33	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.655.470,00	10.562.192,33	10.562.192,33	10.562.192,33	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.130.000,00	3.861.340,73	3.861.340,73	3.861.340,73	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.525.470,00	6.700.851,60	6.700.851,60	6.700.851,60	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	366.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	366.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.260.106,97	10.260.106,97	10.260.106,97	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.260.106,97	10.260.106,97	10.260.106,97	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.260.106,97	10.260.106,97	10.260.106,97	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.183.078,61	10.260.106,97	10.260.106,97	99,99
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.036.578,33	105.676,31	105.676,31	0,00	1,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.179.330,65	206.321,68	0,00	302.085,36	(95.763,68)	(101.508,89)

19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.178.756,13	200.576,47	0,00	302.085,36	(101.508,89)	200.576,47
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	574,52	5.745,21	0,00	0,00	5.745,21	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.726.549,91	7.813.939,13	7.329.235,18	7.317.493,31	484.703,95
20.1 - Educação Infantil	2.368.606,96	1.816.617,34	1.776.135,53	1.776.027,32	40.481,81
20.2 - Ensino Fundamental	9.357.942,95	5.997.321,79	5.553.099,65	5.541.465,99	444.222,14
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.249.412,95	12.698.173,39	12.253.951,25	12.242.317,59	444.222,14
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.249.412,95	12.698.173,39	12.253.951,25	12.242.317,59	444.222,14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.329.235,18
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.818.501,47
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	6.320,76
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	16.141.415,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.616.343,11	16.141.415,89	29,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	345.873,41	287.181,72	298.254,56	6.320,76	41.298,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	345.873,41	287.181,72	298.254,56	6.320,76	41.298,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.847.539,00	1.789.890,14
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.847.539,00	1.539.890,14
31.1.1 - Salário-Educação	856.908,00	779.725,89
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	556.467,00	345.652,13
31.1.4 - PNATE	269.164,00	85.041,51
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	165.000,00	329.470,61
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	250.000,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.236.906,20	4.690.055,20	3.315.808,46	3.243.586,27	1.374.246,74
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	283.580,85	249.018,75	249.018,75	34.562,10
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.236.906,20	4.406.474,35	3.066.789,71	2.994.567,52	1.339.684,64

32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.998.587,00	22.495.531,37	20.636.580,68	20.552.616,62	1.858.950,69
33.1 - Despesas Correntes	25.857.668,94	21.355.776,18	20.082.174,01	19.998.209,95	1.273.602,17
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.406.107,44	13.712.864,31	13.712.864,31	13.712.864,31	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	369.660,89	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.081.900,61	7.642.911,87	6.369.309,70	6.285.345,64	1.273.602,17
33.2 - Despesas de Capital	1.140.918,06	1.139.755,19	554.406,67	554.406,67	585.348,52
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.140.918,06	1.139.755,19	554.406,67	554.406,67	585.348,52

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	421.115,00	1.097.102,74
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.365.783,28	779.725,89
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.886.876,90	1.179.385,35
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(99.978,62)	697.443,28
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(99.978,62)	697.443,28

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:425181C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.657.795,46	71.393.868,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.910.856,84	10.405.973,19
IPTU	2.855.196,00	2.169.233,51
ISS	3.909.348,84	3.319.434,66
ITBI	1.921.500,00	1.310.822,21
IRRF	1.958.526,00	1.870.983,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.266.286,00	1.735.499,24
Contribuições	2.086.983,00	1.501.924,28
Receita patrimonial	3.306.895,43	2.600.786,91
Aplicações Financeiras (II)	3.240.501,83	2.561.594,13
Outras Receitas Patrimoniais	66.393,60	39.192,78
Transferências correntes	69.046.815,19	56.518.741,36
Cota-Parte do FPM	27.299.336,11	21.126.216,73
Cota-Parte do ICMS	12.839.723,37	10.954.070,00
Cota-Parte do IPVA	6.101.834,43	4.524.097,16
Cota-Parte do ITR	387.200,00	47.344,76
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	191.615,20	114.430,69
Transferências do FUNDEB	12.471.470,00	10.278.884,82
Outras transferências correntes	9.755.636,08	9.473.697,20
Demais receitas correntes	306.245,00	366.442,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	8.261,03
Receitas Correntes Restantes	306.245,00	358.181,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	84.417.293,63	68.824.012,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.471.418,80	9.067.015,19
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.363.805,40	1.619.924,71
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.363.805,40	1.619.924,71
Transferências de Capital	6.107.613,40	7.447.090,48
Convênios	5.096.473,40	4.695.769,48
Outras Transferências de Capital	1.011.140,00	2.751.321,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.471.418,80	9.067.015,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	91.888.712,43	77.891.028,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	89.620.737,71	78.434.365,96	68.130.435,63	67.784.091,50	643.100,80	3.375.676,43	3.368.039,13
Pessoal e encargos sociais	38.936.077,86	33.595.135,37	33.510.461,87	33.495.265,58	0,00	5.018,60	5.018,60
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	50.509.659,85	44.839.230,59	34.619.973,76	34.288.825,92	643.100,80	3.370.657,83	3.363.020,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.509.659,85	44.839.230,59	34.619.973,76	34.288.825,92	643.100,80	3.370.657,83	3.363.020,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	89.445.737,71	78.434.365,96	68.130.435,63	67.784.091,50	643.100,80	3.375.676,43	3.368.039,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.198.256,13	14.944.242,93	7.742.471,49	7.325.657,05	141.321,46	8.167.329,32	8.167.329,32
Investimentos	23.108.256,13	14.944.242,93	7.742.471,49	7.325.657,05	141.321,46	8.167.329,32	8.167.329,32
Inversões financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.113.256,13	14.944.242,93	7.742.471,49	7.325.657,05	141.321,46	8.167.329,32	8.167.329,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	405.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	112.964.533,84	93.378.608,89	75.872.907,12	75.109.748,55	784.422,26	11.543.005,75	11.535.368,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(9.538.511,16)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	760.739,06
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.561.594,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(6.976.917,03)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	31.483.618,35	22.778.727,92
Disponibilidade de Caixa	31.483.618,35	22.778.727,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.434.706,53	23.716.050,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	951.088,18	937.322,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(31.483.618,35)	(22.778.727,92)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(8.704.890,43)	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	13.765,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(8.718.656,00)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(11.280.250,13)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.066.026,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.066.026,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C53437B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	80.502.399,00

Previsão Atualizada da Receita		100.129.214,26		
Receitas Realizadas		80.460.883,26		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		13.066.026,26		
Dotação Inicial		80.502.399,00		
Créditos Adicionais		32.722.134,84		
Dotação Atualizada		113.224.533,84		
Despesas Empenhadas		93.378.608,89		
Despesas Liquidadas		75.872.907,12		
Despesas Pagas		75.109.748,55		
Superávit Orçamentário		4.587.976,14		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		93.378.608,89		
Despesas Liquidadas		75.872.907,12		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		85.488.605,10		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		85.188.605,10		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		85.038.605,10		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO(a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(6.976.917,03)	0,00 %
Resultado Primário	760.739,06	(9.538.511,16)	(1.254,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	951.088,18	139,18	784.422,26	166.526,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.817.188,78	728.466,12	11.535.368,45	5.553.354,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.768.276,96	728.605,30	12.319.790,71	5.719.880,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	14.483.526,78	25% / 18%	26,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.260.106,97	70%	99,99

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	14.944.242,93	8.254.013,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.619.924,71	(256.119,31)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	801.570,10	562.235,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.379.962,29	15%	29,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2023 13:45

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BCC96FC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE REALEZA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	(a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.552.331,00	10.644.570,84	8.670.473,95	81,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.325.196,00	2.855.196,00	2.169.233,51	75,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.921.500,00	1.921.500,00	1.310.822,21	68,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.835.109,00	3.909.348,84	3.319.434,66	84,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.470.526,00	1.958.526,00	1.870.983,57	95,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.127.263,00	54.574.361,71	44.140.275,53	80,88
Cota-Parte FPM	30.401.048,00	30.708.745,71	24.542.579,38	79,92
Cota-Parte ITR	484.000,00	484.000,00	59.180,84	12,23
Cota-Parte IPVA	5.338.520,00	7.169.538,43	5.655.121,47	78,88
Cota-Parte ICMS	15.664.176,00	15.972.558,57	13.692.587,26	85,73
Cota-Parte IPI-Exportação	239.519,00	239.519,00	143.038,40	59,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	47.768,18	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.679.594,00	65.218.932,55	52.810.749,48	80,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.213.439,10	13.402.811,81	12.142.172,30	90,59	11.094.090,37	82,77	11.044.338,11	82,40
Despesas Correntes	10.682.739,10	12.241.766,89	11.487.007,05	93,83	10.497.806,55	85,75	10.448.054,29	85,35
Despesas de Capital	530.700,00	1.161.044,92	655.165,25	56,43	596.283,82	51,36	596.283,82	51,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.933.000,00	7.719.220,77	7.221.888,80	93,56	5.144.143,19	66,64	5.127.370,13	66,42
Despesas Correntes	6.898.000,00	6.769.264,97	6.272.014,66	92,65	4.783.044,67	70,66	4.766.271,61	70,41
Despesas de Capital	35.000,00	949.955,80	949.874,14	99,99	361.098,52	38,01	361.098,52	38,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.000,00	80.478,76	51.383,27	63,85	50.737,43	63,04	50.737,43	63,04
Despesas Correntes	79.000,00	80.478,76	51.383,27	63,85	50.737,43	63,04	50.737,43	63,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.377.439,10	21.354.511,34	19.415.444,37	90,92	16.288.970,99	76,28	16.222.445,67	75,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.415.444,37	16.288.970,99	16.222.445,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	909.008,70	909.008,70	909.008,70
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.506.435,67	15.379.962,29	15.313.436,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.921.612,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	10.584.823,25	7.458.349,87	7.391.824,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	35,04	29,12	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	7.921.612,42	18.506.435,67	10.584.823,25	0,00	909.008,70	0,00	0,00	0,00	173.858,21	11.493.831,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo	Despesas custeadas no exercício de	Saldo final (não aplicado)

	inicial (w)	referência			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	173.858,21	173.858,21	173.858,21	-173.858,21
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.868.051,00	5.563.861,54	5.631.678,63	101,22
Proveniente da União	3.167.882,00	4.763.685,04	4.333.986,68	90,98
Proveniente dos Estados	700.169,00	800.176,50	1.297.691,95	162,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	400.201,46	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.868.051,00	5.563.861,54	6.031.880,09	108,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.253.581,00	9.178.747,28	8.718.125,94	94,98	6.768.515,03	73,74	6.721.379,01	73,23
Despesas Correntes	3.253.581,00	7.997.572,86	7.539.008,40	94,27	6.351.937,80	79,42	6.304.801,78	78,83
Despesas de Capital	0,00	1.181.174,42	1.179.117,54	99,83	416.577,23	35,27	416.577,23	35,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	225.394,00	1.646.179,99	1.650.684,52	100,27	1.293.203,52	78,56	1.293.203,52	78,56
Despesas Correntes	225.394,00	629.247,32	633.751,85	100,72	515.974,25	82,00	515.974,25	82,00
Despesas de Capital	0,00	1.016.932,67	1.016.932,67	100,00	777.229,27	76,43	777.229,27	76,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	135.136,00	208.406,25	153.124,80	73,47	109.700,71	52,64	109.700,71	52,64
Despesas Correntes	135.136,00	208.406,25	153.124,80	73,47	109.700,71	52,64	109.700,71	52,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.614.111,00	11.033.333,52	10.521.935,26	95,36	8.171.419,26	74,06	8.124.283,24	73,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.467.020,10	22.581.559,09	20.860.298,24	92,38	17.862.605,40	79,10	17.765.717,12	78,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.158.394,00	9.365.400,76	8.872.573,32	94,74	6.437.346,71	68,74	6.420.573,65	68,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.136,00	288.885,01	204.508,07	70,79	160.438,14	55,54	160.438,14	55,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.991.550,10	32.387.844,86	29.937.379,63	92,43	24.460.390,25	75,52	24.346.728,91	75,17

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:143A1FE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.667/2023 17/11/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.263.680,60 (um milhão duzentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	70.416,10

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
91500105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros – Educação
Valor	151.429,60

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	14.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	40.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
141000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	150.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	20.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204400375	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Incremento PAP
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	252.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

215500374	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	11.402,55

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
226000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	84.168,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
228000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	20.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197800376	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – OPERA PARANÁ
Valor	252.293,76

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	20.355,84

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	150.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	5.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a família/atendimentos realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
328700987	Transferências de Outros Programas – SIGTV G32021
Valor	17.614,75

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre: R$ 70.416,10

II- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 187.614,75

III- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00	PROGRAMA OPERA PARANÁ	R$ 252.293,76
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	SAMU MAS - PORTARIA 3992/2018	R$ 84.168,00
1.7.1.3.50.1.1.25.00.00.00.00	INCREMENTO PAP - DEPUTADO PAULO MARTINS	R$ 11.402,55
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	R$ 151.429,60
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	TETO MAC - PORTARIA 3992/2018	R$ 20.355,84
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.26.00.00.00.00	INCREMENTO PAP - DEPUTADO ORIOVISTO GUIMARES	R$ 5.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	R$ 150.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	R$ 40.000,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	PISO ANTENÇÃO BÁSICA PAB - PORTARIA 3992/2017	R$ 72.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 1.263.680,60**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A194C41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 186 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 186 de 27/11/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00

06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	87.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	37.000,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:2FF2AE12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS GASOLINA, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO E BOMBA DE ABASTECIMENTO EM COMODATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA

CNPJ.: 02.044.526/0007-94

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul,28 de novembro de 2023.

(a) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0309/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA

CNPJ.: 02.044.526/0007-94

VALOR: R$ **600.000,00** (Seiscentos Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/11/2023** à **2711/2024.**

ASSINATURA: 28/11/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA

Representante

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA	SMALL/REFINARIA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A		UN	60.000.000,00	0,01	600.000,00
TOTAL								600.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9144A4B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DESPESAS ECA - 5° BIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Balancete da Despesa
Período de setembro a outubro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
08.003.08.243.2021.2.045.		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**		**150.500,00** **14.525,72** **10.000,00** **155.025,72**	**9.600,00** **6.400,00** **6.400,00**	**84.478,88** **65.412,08** **65.412,08**	**70.546,84** **19.066,80** **19.066,80**
549	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100,00 0,00 0,00 100,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	100,00 0,00 0,00
550	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	100,00 0,00 0,00 100,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	100,00 0,00 0,00
551	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	100,00 0,00 0,00 100,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	100,00 0,00 0,00
552	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	70.000,00 0,00 0,00 70.000,00	9.600,00 6.400,00 6.400,00	53.296,00 34.229,20 34.229,20	16.704,00 19.066,80 19.066,80
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00 0,00 10.000,00 10.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00
554	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00 5.000,00 0,00 20.000,00	0,00 0,00 0,00	18.596,40 18.596,40 18.596,40	1.403,60 0,00 0,00
555	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	40.000,00 0,00 0,00 40.000,00	0,00 0,00 0,00	12.586,48 12.586,48 12.586,48	27.413,52 0,00 0,00
556	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.200,00 0,00 0,00 5.200,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	5.200,00 0,00 0,00
698	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4045	0,00 9.525,72 0,00 9.525,72	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	9.525,72 0,00 0,00
08.003.08.243.2021.2.046.		**CONSELHO TUTELAR**		**295.500,00** **5.281,60** **5.400,00** **295.381,60**	**39.986,10** **41.772,89** **42.565,98**	**201.457,73** **213.437,63** **209.979,75**	**93.923,87** **-11.979,90** **-8.522,02**
557	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	183.000,00 0,00 0,00 183.000,00	29.978,44 29.978,44 29.978,44	135.725,82 150.635,21 150.635,21	47.274,18 -14.909,39 -14.909,39
558	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00 0,00 0,00 30.000,00	4.725,22 4.725,22 4.725,22	21.980,67 24.343,28 21.980,67	8.019,33 -2.362,61 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Balancete da Despesa

Período de setembro a outubro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
559	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	100,00 5.281,60 0,00 5.381,60	0,00 0,00 0,00	5.381,60 5.381,60 5.381,60	0,00 0,00 0,00
560	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	4.000,00 0,00 0,00 4.000,00	571,26 571,26 571,26	2.539,39 2.825,02 2.539,39	1.460,61 -285,63 0,00
561	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00 0,00 0,00 3.000,00	675,00 675,00 675,00	2.895,00 2.895,00 2.895,00	105,00 0,00 0,00
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00 0,00 0,00 25.000,00	3.168,98 2.462,98 3.781,27	10.046,59 10.167,27 9.882,83	14.953,41 -120,68 163,76
563	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00 0,00 0,00 12.000,00	0,00 1.600,00 1.600,00	9.600,00 6.400,00 6.400,00	2.400,00 3.200,00 3.200,00
564	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00 0,00 0,00 25.000,00	525,20 1.359,99 834,79	10.546,66 8.790,25 8.265,05	14.453,34 1.756,41 2.281,61

565	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	342,00	2.742,00	258,00
				0,00	400,00	2.000,00	742,00
				0,00	400,00	2.000,00	742,00
				3.000,00			
566	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.400,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.400,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
Total Geral:				**446.000,00**	**49.586,10**	**285.936,61**	**164.470,71**
				19.807,32	**48.172,89**	**278.849,71**	**7.086,90**
				15.400,00	**48.965,98**	**275.391,83**	**10.544,78**
				450.407,32			

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C7B77132

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 294/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°294/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOSE MANOEL SILVA JUNIOR				CPF: 05032236977		
Função: SECRETARIO MUN IND COM TURISMO				Unidade de Lotação: PREFEITURA		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU						
Local do Evento: HOTEL CARIMÃ						
Saída: 03/12/ 2023				Chegada: 05/12/2023		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO COMO DELEGADO REPRESENTANDO RIO BRANCO DO IVAÍ E O VALE IVAÍ NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$1.125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de NOVEMBRO de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:666E2CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 295/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 295/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ANTONIO GOMES			CPF: 704.153.669-68			
Função: CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA			Unidade de Lotação: PREFEITURA			
Município de destino:FOZ DO IGUAÇU						
Local do Evento: HOTEL CARIMÃ						
Saída:03 / 12/ 2023			Chegada: 05 / 12/ 2023			
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAR DA 4ªCONFERENCIA DA CULTURA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02			Valor Unitário da Diária: R$380			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$190,00			
Valor Total das Diárias: R$950,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de NOVEMBRO de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:46D5472A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 296/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I –REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°296/2023

Nome do Agente Público: MARCIO DE SOUZA					CPF: 040.491.049-11
Função: ADMINISTRATIVO					Unidade de Lotação:IDENTIFICAÇÃO
Município de destino: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR					
Local do Evento: ESCOLA MUNICIPAL EUFROSINA RIBEIRO DA SILVA R. PAPA JOÃO XXIII					
Saída: 05/ 12 / 2023					Chegada:09 / 12/ 2023
Motivo do Deslocamento:					
PRESTAR SERVIÇO AUXÍLIO NO EVENTO PARANÁ EM AÇÃO.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite: 04			Valor Unitário da Diária: R$320,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$1.440,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de NOVEMBRO de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:72738761

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 297/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 –

CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I –REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N°297/2023					
Nome do Agente Público: JOSELMA CRESPIN PONTES			CPF: 039.685.079-08		
Função: TECNICA DE ENFERMAGEM			Unidade de Lotação:SAÚDE		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU					
Local do Evento: GRAND CARIMÃ RESORT					
Saída: 04/ 12 / 2023			Chegada:06 / 12/ 2023		
Motivo do Deslocamento:					
2º ENCONTRO ESTADUAL DO PLANIFICA SUS.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite: 02			Valor Unitário da Diária: R$380,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$190,00		
Valor Total das Diárias: R$950,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de NOVEMBRO de 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D81055F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.306.100,00	40.722.256,34	5.107.818,00	12,54	27.703.719,88	68,03	13.018.536,46
RECEITAS CORRENTES	29.006.100,00	38.513.004,58	4.850.227,00	12,59	25.535.132,98	66,30	12.977.871,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.711.150,00	3.049.943,24	416.699,57	13,66	1.910.266,91	62,63	1.139.676,33
Impostos	1.585.150,00	2.873.943,24	405.204,71	14,10	1.777.460,66	61,85	1.096.482,58

Taxas	126.000,00	176.000,00	11.494,86	6,53	132.806,25	75,46	43.193,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.540.700,00	1.570.700,00	196.421,03	12,51	1.551.458,83	98,77	19.241,17
Contribuições Sociais	1.380.500,00	1.380.500,00	174.165,17	12,62	1.406.596,69	101,89	-26.096,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.200,00	190.200,00	22.255,86	11,70	144.862,14	76,16	45.337,86
RECEITA PATRIMONIAL	629.200,00	649.700,00	161.893,89	24,92	1.509.285,29	232,30	-859.585,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	629.200,00	649.700,00	161.893,89	24,92	1.509.285,29	232,30	-859.585,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	193.850,00	193.850,00	21.620,00	11,15	21.620,00	11,15	172.230,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	172.850,00	172.850,00	21.620,00	12,51	21.620,00	12,51	151.230,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.917.200,00	33.034.811,34	4.053.592,51	12,27	20.527.998,05	62,14	12.506.813,29
Transferências da União e de suas Entidades	16.137.900,00	21.107.411,34	2.329.157,08	11,03	12.649.037,49	59,93	8.458.373,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.279.300,00	7.947.400,00	1.241.808,14	15,63	5.348.644,00	67,30	2.598.756,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.960.000,00	482.627,29	12,19	2.510.316,56	63,39	1.449.683,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.503,90	103,60	-503,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.503,90	103,60	-503,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	2.209.251,76	257.591,00	11,66	2.168.586,90	98,16	40.664,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	404.800,00	0,00	-404.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	404.800,00	0,00	-404.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	2.209.251,76	257.591,00	11,66	1.763.786,90	79,84	445.464,86
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	1.568.253,55	257.591,00	16,43	1.423.786,90	90,79	144.466,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	640.998,21	0,00	0,00	340.000,00	53,04	300.998,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.306.100,00	40.722.256,34	5.107.818,00	12,54	27.703.719,88	68,03	13.018.536,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.306.100,00	40.722.256,34	5.107.818,00	12,54	27.703.719,88	68,03	13.018.536,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.306.100,00	40.722.256,34	5.107.818,00	12,54	27.703.719,88	68,03	13.018.536,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.999.513,45	-	-	1.999.513,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.999.513,45	-	-	1.999.513,45	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.681.190,00	41.048.359,79	4.526.944,22	24.955.820,18	16.092.539,61	5.345.583,35	25.850.478,78	15.197.881,01	24.731.668,40
DESPESAS CORRENTES	25.825.880,00	35.702.628,82	4.069.664,76	22.349.168,11	13.353.460,71	4.711.390,61	23.714.847,90	11.987.780,92	22.613.516,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.668.419,50	15.910.006,07	2.130.398,75	10.505.639,52	5.404.366,55	2.130.398,75	11.451.099,95	4.458.906,12	11.414.123,81

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	112.000,00	107.000,00	0,00	6.000,00	101.000,00	1.315,52	5.647,73	101.352,27	5.647,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.045.460,50	19.685.622,75	1.939.266,01	11.837.528,59	7.848.094,16	2.579.676,34	12.258.100,22	7.427.522,53	11.193.744,98
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.045.460,50	19.685.622,75	1.939.266,01	11.837.528,59	7.848.094,16	2.579.676,34	12.258.100,22	7.427.522,53	11.193.744,98
DESPESAS DE CAPITAL	1.575.310,00	5.065.730,97	457.279,46	2.606.652,07	2.459.078,90	634.192,74	2.135.630,88	2.930.100,09	2.118.151,88
INVESTIMENTOS	1.465.310,00	4.625.730,97	457.279,46	2.229.971,75	2.395.759,22	571.997,13	1.883.793,77	2.741.937,20	1.866.314,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	335.000,00	0,00	334.994,00	6,00	55.247,89	217.098,51	117.901,49	217.098,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	105.000,00	0,00	41.686,32	63.313,68	6.947,72	34.738,60	70.261,40	34.738,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.624.910,00	1.673.410,00	199.450,22	897.873,08	775.536,92	199.450,22	995.174,60	678.235,40	915.658,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.306.100,00	42.721.769,79	4.726.394,44	25.853.693,26	16.868.076,53	5.545.033,57	26.845.653,38	15.876.116,41	25.647.326,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.306.100,00	42.721.769,79	4.726.394,44	25.853.693,26	16.868.076,53	5.545.033,57	26.845.653,38	15.876.116,41	25.647.326,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.850.026,62	-	-	858.066,50	-	2.056.392,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.306.100,00	42.721.769,79	4.726.394,44	27.703.719,88	-	5.545.033,57	27.703.719,88	-	27.703.719,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	100.142,02	1.169.816,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2023 as 07h e 49m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.624.910,00	1.673.410,00	199.450,22	897.873,08	775.536,92	199.450,22	995.174,60	678.235,40	915.658,53
DESPESAS CORRENTES	1.624.910,00	1.673.410,00	199.450,22	897.873,08	775.536,92	199.450,22	995.174,60	678.235,40	915.658,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.324.910,00	1.373.410,00	199.450,22	897.873,08	475.536,92	199.450,22	995.174,60	378.235,40	915.658,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***				***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***				
Prefeito Municipal	Contador				Controle Interno				

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4ED15EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.681.190,00	41.048.359,79	4.526.944,22	27.702.760,15	96,53	13.345.599,64	5.345.583,35	25.850.478,78	96,29	15.197.881,01
LEGISLATIVA	1.665.000,00	1.680.000,00	195.601,49	985.437,07	3,43	694.562,93	188.319,20	964.960,92	3,59	715.039,08
Ação Legislativa	1.665.000,00	1.680.000,00	195.601,49	985.437,07	3,43	694.562,93	188.319,20	964.960,92	3,59	715.039,08
ADMINISTRAÇÃO	4.088.277,00	6.102.016,66	1.128.181,15	4.446.831,12	15,50	1.655.185,54	1.088.799,47	4.188.292,48	15,60	1.913.724,18
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	79.200,00	113.700,00	22.767,90	76.629,22	0,27	37.070,78	22.767,90	76.629,22	0,29	37.070,78
Administração Geral	2.793.910,00	4.746.149,66	974.560,38	3.606.796,73	12,57	1.139.352,93	937.512,57	3.362.602,95	12,53	1.383.546,71
Administração Financeira	823.300,00	855.300,00	100.123,49	516.697,74	1,80	338.602,26	97.789,62	502.352,88	1,87	352.947,12
Controle Externo	85.100,00	85.100,00	0,00	46.877,47	0,16	38.222,53	0,00	46.877,47	0,17	38.222,53
Formação de Recursos Humanos	99.467,00	114.467,00	18.249,30	94.902,01	0,33	19.564,99	18.249,30	94.902,01	0,35	19.564,99
Administração de Receitas	207.300,00	187.300,00	12.480,08	104.927,95	0,37	82.372,05	12.480,08	104.927,95	0,39	82.372,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.571.300,00	2.131.482,28	237.405,54	1.343.865,11	4,68	787.617,17	229.038,15	1.262.251,03	4,70	869.231,25
Administração Geral	266.000,00	306.000,00	32.844,86	209.752,71	0,73	96.247,29	36.807,60	199.916,56	0,74	106.083,44
Assistência ao Idoso	90.600,00	64.500,00	174,00	1.732,40	0,01	62.767,60	174,00	1.732,40	0,01	62.767,60
Assistência à Criança a ao Adolescente	516.300,00	527.607,32	63.059,46	362.618,01	1,26	164.989,31	60.373,55	335.065,10	1,25	192.542,22
Assistência Comunitária	698.400,00	1.233.374,96	141.327,22	769.761,99	2,68	463.612,97	131.683,00	725.536,97	2,70	507.837,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.687.350,00	1.687.350,00	164.391,17	1.376.184,49	4,80	311.165,51	164.301,17	1.376.094,49	5,13	311.255,51
Administração Geral	206.850,00	206.850,00	15.635,27	131.113,41	0,46	75.736,59	15.545,27	131.023,41	0,49	75.826,59
Previdência do Regime Estatutário	1.480.500,00	1.480.500,00	148.755,90	1.245.071,08	4,34	235.428,92	148.755,90	1.245.071,08	4,64	235.428,92
SAÚDE	7.274.422,50	11.766.622,42	1.092.292,78	8.085.275,17	28,17	3.681.347,25	1.472.947,99	7.499.030,86	27,93	4.267.591,56
Administração Geral	638.560,00	827.060,00	116.098,75	590.933,60	2,06	236.126,40	116.689,05	587.812,16	2,19	239.247,84
Atenção Básica	4.709.602,50	8.583.199,11	774.254,32	5.943.554,92	20,71	2.639.644,19	1.071.754,64	5.488.081,68	20,44	3.095.117,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.072.400,00	1.305.937,69	128.646,10	962.505,43	3,35	343.432,26	170.103,39	850.969,64	3,17	454.968,05
Suporte Profilático e Terapêutico	590.200,00	731.626,28	48.404,48	450.322,49	1,57	281.303,79	86.510,78	436.563,51	1,63	295.062,77
Vigilância Sanitária	101.700,00	120.770,00	14.183,00	50.729,25	0,18	70.040,75	14.764,00	49.127,39	0,18	71.642,61
Vigilância Epidemiológica	161.960,00	198.029,34	10.706,13	87.229,48	0,30	110.799,86	13.126,13	86.476,48	0,32	111.552,86
TRABALHO	310.500,00	380.500,00	15.377,82	307.751,79	1,07	72.748,21	28.277,83	246.797,36	0,92	133.702,64
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.500,00	380.500,00	15.377,82	307.751,79	1,07	72.748,21	28.277,83	246.797,36	0,92	133.702,64
EDUCAÇÃO	5.793.240,50	8.757.662,54	1.016.366,10	5.940.516,47	20,70	2.817.146,07	1.263.984,06	5.597.659,54	20,85	3.160.003,00

Administração Geral	436.400,00	431.000,00	44.378,09	281.664,76	0,98	149.335,24	48.088,87	272.017,51	1,01	158.982,49
Ensino Fundamental	1.986.700,00	5.851.784,27	702.512,85	4.018.509,19	14,00	1.833.275,08	900.835,75	3.761.543,95	14,01	2.090.240,32
Educação Infantil	1.604.900,00	1.974.526,41	217.494,57	1.283.726,82	4,47	690.799,59	248.524,87	1.225.735,98	4,57	748.790,43
Educação de Jovens e Adultos	59.900,00	54.607,16	0,00	0,00	0,00	54.607,16	0,00	0,00	0,00	54.607,16
Educação Especial	396.340,00	432.794,70	51.980,59	343.665,70	1,20	89.129,00	66.534,57	325.412,10	1,21	107.382,60
Transporte Rodoviário	1.309.000,50	12.950,00	0,00	12.950,00	0,05	0,00	0,00	12.950,00	0,05	0,00
CULTURA	148.200,00	393.200,00	8.165,28	46.294,80	0,16	346.905,20	8.165,28	46.294,80	0,17	346.905,20
Difusão Cultural	148.200,00	393.200,00	8.165,28	46.294,80	0,16	346.905,20	8.165,28	46.294,80	0,17	346.905,20
URBANISMO	2.646.900,00	4.112.900,89	440.719,88	3.100.013,88	10,80	1.012.887,01	542.388,67	2.933.304,70	10,93	1.179.596,19
Serviços Urbanos	2.646.900,00	4.112.900,89	440.719,88	3.100.013,88	10,80	1.012.887,01	542.388,67	2.933.304,70	10,93	1.179.596,19
GESTÃO AMBIENTAL	706.500,00	989.500,00	40.513,23	600.175,24	2,09	389.324,76	126.654,34	437.761,15	1,63	551.738,85
Preservação e Conservação Ambiental	706.500,00	989.500,00	40.513,23	600.175,24	2,09	389.324,76	126.654,34	437.761,15	1,63	551.738,85
AGRICULTURA	841.600,00	2.013.392,12	148.411,01	1.149.222,63	4,00	864.169,49	185.661,50	1.002.203,00	3,73	1.011.189,12
Administração Geral	342.600,00	501.567,12	58.485,06	346.554,16	1,21	155.012,96	62.878,85	337.882,73	1,26	163.684,39
Extensão Rural	499.000,00	1.511.825,00	89.925,95	802.668,47	2,80	709.156,53	122.782,65	664.320,27	2,47	847.504,73
INDÚSTRIA	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.100,00	172.100,00	0,00	94.132,50	0,33	77.967,50	0,00	94.132,50	0,35	77.967,50
Promoção Comercial	10.000,00	40.000,00	0,00	1.810,00	0,01	38.190,00	0,00	1.810,00	0,01	38.190,00
Turismo	82.100,00	132.100,00	0,00	92.322,50	0,32	39.777,50	0,00	92.322,50	0,34	39.777,50
TRANSPORTE	54.300,00	45.232,88	7.329,42	30.659,02	0,11	14.573,86	7.216,42	29.740,02	0,11	15.492,86
Transporte Hidroviário	54.300,00	45.232,88	7.329,42	30.659,02	0,11	14.573,86	7.216,42	29.740,02	0,11	15.492,86
DESPORTO E LAZER	164.400,00	217.300,00	32.189,35	147.582,70	0,51	69.717,30	31.566,03	130.437,76	0,49	86.862,24
Desporto Comunitário	164.400,00	217.300,00	32.189,35	147.582,70	0,51	69.717,30	31.566,03	130.437,76	0,49	86.862,24
ENCARGOS ESPECIAIS	347.100,00	317.100,00	0,00	48.818,16	0,17	268.281,84	8.263,24	41.518,17	0,15	275.581,83
Serviço da Dívida Interna	347.100,00	317.100,00	0,00	48.818,16	0,17	268.281,84	8.263,24	41.518,17	0,15	275.581,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Reserva de Contingência geral	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.624.910,00	1.673.410,00	199.450,22	995.174,60	3,47	678.235,40	199.450,22	995.174,60	3,71	678.235,40
LEGISLATIVA	85.000,00	70.000,00	8.129,26	40.874,09	0,14	29.125,91	8.129,26	40.874,09	0,15	29.125,91
Ação Legislativa	85.000,00	70.000,00	8.129,26	40.874,09	0,14	29.125,91	8.129,26	40.874,09	0,15	29.125,91
ADMINISTRAÇÃO	242.510,00	268.110,00	34.120,32	172.785,59	0,60	95.324,41	34.120,32	172.785,59	0,64	95.324,41
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100,00	2.600,00	1.670,60	2.505,90	0,01	94,10	1.670,60	2.505,90	0,01	94,10
Administração Geral	118.710,00	141.810,00	19.327,56	98.891,92	0,34	42.918,08	19.327,56	98.891,92	0,37	42.918,08
Administração Financeira	82.100,00	82.100,00	10.323,60	46.934,27	0,16	35.165,73	10.323,60	46.934,27	0,17	35.165,73
Controle Externo	12.000,00	12.000,00	0,00	5.848,47	0,02	6.151,53	0,00	5.848,47	0,02	6.151,53
Formação de Recursos Humanos	11.600,00	11.600,00	1.874,40	9.391,65	0,03	2.208,35	1.874,40	9.391,65	0,03	2.208,35
Administração de Receitas	18.000,00	18.000,00	924,16	9.213,38	0,03	8.786,62	924,16	9.213,38	0,03	8.786,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.900,00	44.900,00	7.662,66	39.148,61	0,14	5.751,39	7.662,66	39.148,61	0,15	5.751,39
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.900,00	10.900,00	1.335,02	6.650,86	0,02	4.249,14	1.335,02	6.650,86	0,02	4.249,14
Assistência Comunitária	33.900,00	33.900,00	6.327,64	32.497,75	0,11	1.402,25	6.327,64	32.497,75	0,12	1.402,25
SAÚDE	278.000,00	296.900,00	47.068,71	230.347,94	0,80	66.552,06	47.068,71	230.347,94	0,86	66.552,06
Administração Geral	80.100,00	66.600,00	9.702,69	47.814,65	0,17	18.785,35	9.702,69	47.814,65	0,18	18.785,35
Atenção Básica	156.100,00	187.400,00	31.442,61	155.368,86	0,54	32.031,14	31.442,61	155.368,86	0,58	32.031,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	32.000,00	3.855,02	18.725,16	0,07	13.274,84	3.855,02	18.725,16	0,07	13.274,84
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	840,14	4.154,72	0,01	1.845,28	840,14	4.154,72	0,02	1.845,28
Vigilância Epidemiológica	3.700,00	4.800,00	1.228,25	4.284,55	0,01	515,45	1.228,25	4.284,55	0,02	515,45
EDUCAÇÃO	550.300,00	569.300,00	87.880,17	435.092,74	1,52	134.207,26	87.880,17	435.092,74	1,62	134.207,26
Administração Geral	46.700,00	46.700,00	5.717,74	29.404,48	0,10	17.295,52	5.717,74	29.404,48	0,11	17.295,52
Ensino Fundamental	217.900,00	295.900,00	49.730,64	247.344,60	0,86	48.555,40	49.730,64	247.344,60	0,92	48.555,40
Educação Infantil	184.200,00	192.200,00	26.800,79	130.344,12	0,45	61.855,88	26.800,79	130.344,12	0,49	61.855,88
Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	5.631,00	27.999,54	0,10	2.000,46	5.631,00	27.999,54	0,10	2.000,46
Transporte Rodoviário	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	94.100,00	94.100,00	9.767,48	53.137,10	0,19	40.962,90	9.767,48	53.137,10	0,20	40.962,90
Serviços Urbanos	94.100,00	94.100,00	9.767,48	53.137,10	0,19	40.962,90	9.767,48	53.137,10	0,20	40.962,90
AGRICULTURA	26.200,00	26.200,00	4.302,30	21.220,35	0,07	4.979,65	4.302,30	21.220,35	0,08	4.979,65
Administração Geral	21.900,00	21.900,00	3.700,36	18.243,59	0,06	3.656,41	3.700,36	18.243,59	0,07	3.656,41
Extensão Rural	4.300,00	4.300,00	601,94	2.976,76	0,01	1.323,24	601,94	2.976,76	0,01	1.323,24
TRANSPORTE	3.700,00	3.700,00	519,32	2.568,18	0,01	1.131,82	519,32	2.568,18	0,01	1.131,82
Transporte Hidroviário	3.700,00	3.700,00	519,32	2.568,18	0,01	1.131,82	519,32	2.568,18	0,01	1.131,82
DESPORTO E LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL	**29.306.100,00**	**42.721.769,79**	**4.726.394,44**	**28.697.934,75**	**100,00**	**14.023.835,04**	**5.545.033,57**	**26.845.653,38**	**100,00**	**15.876.116,41**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2023 as 07h e 50m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Prefeito Municipal	Contador
ANTONIO CARLOS ROSA HASS	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:84815E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.687.350,00	2.546.000,52
Receita de Contribuições dos Segurados	780.500,00	797.436,41
Ativo	780.500,00	797.436,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	600.000,00	609.160,28
Ativo	600.000,00	609.160,28
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	150.000,00	1.139.403,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	1.139.403,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	156.850,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.687.350,00**	**2.546.000,52**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	1.480.500,00	1.245.071,08	1.245.071,08	1.245.071,08	0,00
Aposentadorias	1.230.500,00	1.017.187,61	1.017.187,61	1.017.187,61	0,00
Pensões por Morte	250.000,00	227.883,47	227.883,47	227.883,47	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	73.500,00	67.034,64	67.034,64	67.034,64	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	73.500,00	67.034,64	67.034,64	67.034,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.554.000,00**	**1.312.105,72**	**1.312.105,72**	**1.312.105,72**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**133.350,00**	**1.233.894,80**	**1.233.894,80**	**1.233.894,80**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	
EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.243.547,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.243.547,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*	*ANTONIO CARLOS ROSA HASS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7042491A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - DEM. CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.825.654,58	22.989.132,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.049.943,24	1.910.266,91
IPTU	506.000,00	170.772,57
ISS	1.096.050,00	715.649,21
ITBI	335.100,00	312.993,50
IRRF	936.793,24	578.045,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.000,00	132.806,25
Contribuições	190.200,00	144.862,14
Receita Patrimonial	499.700,00	369.881,46
Aplicações Financeiras (II)	499.700,00	369.881,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.034.811,34	20.527.998,05
Cota-Parte do FPM	18.320.191,34	10.646.619,98
Cota-Parte do ICMS	6.893.100,00	4.405.955,48
Cota-Parte do IPVA	510.000,00	442.252,12
Cota-Parte do ITR	104.800,00	141.059,90
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	45.897,04
Transferências do FUNDEB	4.066.000,00	2.533.339,29
Outras Transferências Correntes	3.040.720,00	2.312.874,24
Demais Receitas Correntes	51.000,00	36.123,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	51.000,00	36.123,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.325.954,58	22.619.251,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.537.350,00	1.406.596,69
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	150.000,00	1.139.403,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.209.251,76	2.168.586,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	404.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	404.800,00
Transferências de Capital	2.209.251,76	1.763.786,90
Convênios	577.500,00	147.532,90
Outras Transferências de Capital	1.631.751,76	1.616.254,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.209.251,76	2.168.586,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.072.556,34	26.194.434,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.535.206,34	24.787.837,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.709.688,82	21.870.856,70	23.333.928,01	22.153.080,56	245.610,63	498.731,74	494.464,90
Pessoal e Encargos Sociais	15.729.416,07	10.091.406,88	11.134.168,83	11.017.676,62	54.598,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	107.000,00	6.000,00	5.647,73	5.647,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.873.272,75	11.773.449,82	12.194.111,45	11.129.756,21	191.012,56	498.731,74	494.464,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.602.688,82	21.864.856,70	23.328.280,28	22.147.432,83	245.610,63	498.731,74	494.464,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.666.350,00	1.376.184,49	1.376.094,49	1.376.094,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.709.730,97	2.271.658,07	1.918.532,37	1.901.053,37	252.136,04	296.129,58	292.139,58
Investimentos	4.604.730,97	2.229.971,75	1.883.793,77	1.866.314,77	252.136,04	296.129,58	292.139,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	105.000,00	41.686,32	34.738,60	34.738,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.604.730,97	2.229.971,75	1.883.793,77	1.866.314,77	252.136,04	296.129,58	292.139,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	280.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**42.174.769,79**	**25.471.012,94**	**26.588.168,54**	**25.389.842,09**	**497.746,67**	**794.861,32**	**786.604,48**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.487.419,79	24.094.828,45	25.212.074,05	24.013.747,60	497.746,67	794.861,32	786.604,48
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						**-479.758,65**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						**-510.260,85**	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	369.881,46	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.647,73	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-146.027,12**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	733.739,84	793.795,31
DEDUÇÕES (XL)	2.936.094,75	1.830.631,52
Disponibilidade de Caixa	2.936.094,75	1.830.631,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.327.047,64	4.153.713,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.352.970,94	2.058.717,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.981,95	264.364,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.202.354,91	-1.036.836,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.165.518,70**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	705.746,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-459.771,99**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-824.005,72**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.999.513,45	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.999.513,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2023 as 07h e 56m.	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*	*ANTONIO CARLOS ROSA HASS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:242D927E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DEM. CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.873.943,24	1.777.460,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	506.000,00	170.772,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	335.100,00	312.993,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.096.050,00	715.649,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	936.793,24	578.045,38
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.419.291,34	19.395.401,89
2.1- Cota-Parte FPM	21.560.191,34	13.101.446,82
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.777.191,34	12.274.135,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.783.000,00	827.311,47
2.2- Cota-Parte ICMS	7.993.100,00	5.507.444,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	57.371,27
2.4- Cota-Parte ITR	141.000,00	176.324,78
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	552.814,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.293.234,58**	**21.172.862,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.727.258,27**	**3.713.618,08**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.596.050,38**	**1.579.597,55**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.969.000,00	2.543.630,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.963.000,00	2.543.630,23
6.1.1- Principal	3.960.000,00	2.521.258,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	22.371,36
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000,00	0,00
6.2.1- Principal	3.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000,00	0,00
6.3.1- Principal	3.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.767.258,27	-1.192.359,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.726,05	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	30.726,05	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.574.356,28**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.270.200,00	2.443.657,17	2.443.657,17	2.415.459,04	0,00
10.1- Educação Infantil	1.049.400,00	749.965,11	749.965,11	739.128,34	0,00
10.1.1 - Creche	1.049.400,00	749.965,11	749.965,11	739.128,34	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.220.800,00	1.693.692,06	1.693.692,06	1.676.330,70	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	734.526,45	108.813,14	94.813,14	94.813,14	14.000,00
11.1- Educação Infantil	131.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	131.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	602.726,45	108.813,14	94.813,14	94.813,14	14.000,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.004.726,45**	**2.552.470,31**	**2.538.470,31**	**2.510.272,18**	**14.000,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**

13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.443.657,17	2.443.657,17	2.415.459,04	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.523.321,27	2.509.321,27	2.481.123,14	14.000,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	1.780.541,16	2.443.657,17	2.443.657,17	96,07
Educação Básica				
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	254.363,02	34.308,96	34.308,96	1,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	310.514,74	47.685,59	29.149,04	29.149,04	0,00	18.536,55
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	310.514,74	47.685,59	29.149,04	29.149,04	0,00	18.536,55
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	871.627,14	499.174,14	474.025,71	442.974,42	25.148,43
24.1 - Creche	871.627,14	499.174,14	474.025,71	442.974,42	25.148,43
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.606.942,91	2.318.612,97	2.098.933,74	1.907.943,52	219.679,23
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.478.570,05**	**2.817.787,11**	**2.572.959,45**	**2.350.917,94**	**244.827,66**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					5.082.280,72
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-1.192.359,21
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO					0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**6.274.639,93**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.293.215,64	6.274.639,93	29,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	181.498,34	108.780,88	141.571,57	0,00	39.926,77
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	176.344,99	108.780,88	140.668,62	0,00	35.676,37
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.153,35	0,00	902,95	0,00	4.250,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		498.200,00		429.865,94	
35.1- Salário-Educação		239.000,00		211.072,33	
35.2- PDDE		2.200,00		16,39	
35.3- PNAE		59.800,00		57.528,67	
35.4 - PNATE		200,00		0,00	
35.5- Outras Transferências do FNDE		197.000,00		161.248,55	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		1.322,39	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		195.000,00		156.540,96	

40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**693.200,00**	**587.729,29**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	169.189,87	170.467,29	144.114,48	105.316,64	26.352,81
41.1- Creche	169.189,87	170.467,29	144.114,48	105.316,64	26.352,81
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	616.816,77	708.411,38	669.112,51	608.099,42	39.298,87
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**786.006,64**	**878.878,67**	**813.226,99**	**713.416,06**	**65.651,68**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.313.438,93	6.280.123,21	5.946.905,80	5.599.672,72	333.217,41
47.1- Despesas Correntes	8.932.788,93	6.032.207,21	5.787.490,09	5.442.656,01	244.717,12
47.1.1- Pessoal Ativo	4.994.929,97	3.581.523,33	3.581.523,33	3.547.387,81	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.100,00	70.000,00	56.000,00	56.000,00	14.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.847.758,96	2.380.683,88	2.149.966,76	1.839.268,20	230.717,12
47.2- Despesas de Capital	380.650,00	247.916,00	159.415,71	157.016,71	88.500,29
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	380.650,00	247.916,00	159.415,71	157.016,71	88.500,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO**	**VALOR**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	36.402,44	196.723,83
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.543.630,23	211.072,33
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.542.771,11	315.873,18
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	37.261,56	91.922,98
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	37.261,56	91.922,98

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2023 as 08h e 01m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:CB9BFD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.065.730,97	2.606.652,07	2.459.078,90
Investimentos	4.625.730,97	2.229.971,75	2.395.759,22
Inversões Financeiras	335.000,00	334.994,00	6,00
Amortização da Dívida	105.000,00	41.686,32	63.313,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.065.730,97	2.606.652,07	2.459.078,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**5.065.730,97**	**2.606.652,07**	**2.459.078,90**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2023 as 08h e 02m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:13439ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	2.603.295,87	1.223.728,58	1.379.567,29	13.634.914,34
2023	2.756.204,10	1.228.794,76	1.527.409,34	15.162.323,68
2024	2.830.937,68	1.319.209,73	1.511.727,95	16.674.051,63
2025	2.904.259,22	1.397.735,31	1.506.523,91	18.180.625,55
2026	2.972.779,89	1.516.690,47	1.456.089,42	19.636.714,97
2027	3.046.873,97	1.576.952,37	1.469.921,60	21.106.636,57
2028	3.113.944,40	1.725.506,45	1.388.437,95	22.495.074,53
2029	3.176.731,78	1.811.752,96	1.364.978,82	23.860.053,35
2030	3.246.407,54	1.831.591,72	1.414.815,82	25.274.869,17
2031	3.311.264,44	1.961.490,64	1.349.773,80	26.624.642,97
2032	3.372.812,37	2.118.265,74	1.254.546,63	27.879.189,61
2033	3.439.778,51	2.097.222,61	1.342.555,90	29.221.745,51
2034	3.510.522,20	2.073.885,30	1.436.636,90	30.658.382,42
2035	3.571.214,63	2.201.975,20	1.369.239,43	32.027.621,84
2036	3.636.552,48	2.296.327,25	1.340.225,23	33.367.847,07
2037	3.695.127,20	2.454.477,14	1.240.650,06	34.608.497,13
2038	3.756.104,99	2.543.900,16	1.212.204,83	35.820.701,96
2039	3.797.114,97	2.848.512,61	948.602,36	36.769.304,33
2040	3.826.608,62	3.019.364,81	807.243,81	37.576.548,14
2041	3.827.464,78	3.396.071,06	431.393,72	38.007.941,86
2042	3.843.143,84	3.545.220,79	297.923,05	38.305.864,92
2043	3.847.976,83	3.696.700,33	151.276,50	38.457.141,41
2044	3.852.160,98	3.810.568,69	41.592,29	38.498.733,70
2045	3.852.815,27	3.898.089,74	-45.274,47	38.453.459,22
2046	3.854.330,90	3.951.216,12	-96.885,22	38.356.574,01
2047	3.848.937,39	3.953.511,00	-104.573,61	38.252.000,40
2048	3.851.652,09	3.958.215,87	-106.563,78	38.145.436,62
2049	3.846.546,48	4.021.708,21	-175.161,73	37.970.274,90
2050	3.825.313,44	4.267.177,00	-441.863,56	37.528.411,34
2051	3.821.881,94	4.059.619,96	-237.738,02	37.290.673,32
2052	3.813.575,75	4.133.702,65	-320.126,90	36.970.546,42
2053	3.816.404,80	3.933.713,07	-117.308,27	36.853.238,15
2054	3.824.362,94	3.831.032,32	-6.669,38	36.846.568,77
2055	2.098.792,99	3.912.468,23	-1.813.675,24	35.032.893,52
2056	2.023.596,02	3.633.688,72	-1.610.092,70	33.422.800,82
2057	1.957.002,79	3.410.515,48	-1.453.512,69	31.969.288,13
2058	1.892.629,87	3.231.338,02	-1.338.708,15	30.630.579,97
2059	1.831.614,12	3.110.021,91	-1.278.407,79	29.352.172,18
2060	1.775.211,35	2.874.812,45	-1.099.601,10	28.252.571,08
2061	1.723.695,32	2.663.390,05	-939.694,73	27.312.876,36
2062	1.674.088,25	2.365.707,49	-691.619,24	26.621.257,12
2063	1.639.788,39	2.127.895,85	-488.107,46	26.133.149,66
2064	1.614.222,67	1.923.586,17	-309.363,50	25.823.786,15
2065	1.591.427,85	1.743.880,74	-152.452,89	25.671.323,25
2066	1.572.547,23	1.722.028,44	-149.481,21	25.521.842,04
2067	1.565.480,56	1.695.475,84	-129.995,28	25.391.846,77
2068	1.561.212,59	1.511.696,30	49.516,29	25.441.363,06
2069	1.557.062,56	1.360.689,07	196.373,49	25.637.736,55
2070	1.552.159,79	1.249.596,04	302.563,75	25.940.300,30
2071	1.544.027,63	1.225.123,27	318.904,36	26.259.204,65
2072	1.548.376,82	1.258.845,24	289.531,58	26.548.736,24
2073	1.531.011,10	1.227.053,40	303.957,70	26.852.693,95
2074	1.531.819,61	1.310.769,13	221.050,48	27.073.744,42
2075	1.516.230,83	1.364.136,15	152.094,68	27.225.839,10
2076	1.497.089,64	1.431.340,28	65.749,36	27.291.588,46
2077	1.471.703,13	1.530.686,69	-58.983,56	27.232.604,90
2078	1.443.067,43	1.698.773,31	-255.705,88	26.976.899,02
2079	1.405.419,45	1.854.242,15	-448.822,70	26.528.076,32
2080	1.357.407,81	1.977.851,71	-620.443,90	25.907.632,42
2081	1.309.068,03	2.126.870,80	-817.802,77	25.089.829,65
2082	1.249.217,57	2.218.944,96	-969.727,39	24.120.102,26
2083	1.191.020,71	2.327.800,14	-1.136.779,43	22.983.322,82
2084	1.125.202,87	2.337.941,73	-1.212.738,86	21.770.583,96
2085	1.067.383,59	2.392.318,06	-1.324.934,47	20.445.649,49
2086	995.664,96	2.365.413,88	-1.369.748,92	19.075.900,57
2087	925.268,08	2.373.547,48	-1.448.279,40	17.627.621,17
2088	851.629,00	2.334.056,11	-1.482.427,11	16.145.194,07
2089	748.223,07	2.350.958,83	-1.602.735,76	14.542.458,31
2090	679.025,67	2.567.622,83	-1.888.597,16	12.653.861,15
2091	586.394,86	2.468.920,95	-1.882.526,09	10.771.335,06

2092	502.382,91	2.246.816,76	-1.744.433,85	9.026.901,21
2093	415.660,68	2.309.082,62	-1.893.421,94	6.933.479,27
2094	316.828,25	2.205.129,74	-1.888.301,49	5.045.177,48
2095	0,00	0,00	0,00	5.045.177,48
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2023 as 08h e 02m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Prefeito Municipal	Contador
ANTONIO CARLOS ROSA HASS	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A040735B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - DEM. CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	421.526,82	-421.526,82
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	404.800,00	-404.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	16.726,82	-16.726,82

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.065.730,97	2.606.652,07	2.135.630,88	2.118.151,88	621.346,12	544.275,62	2.930.100,09
Despesas de Capital	5.065.730,97	2.606.652,07	2.135.630,88	2.118.151,88	621.346,12	544.275,62	2.930.100,09
Investimentos	4.625.730,97	2.229.971,75	1.883.793,77	1.866.314,77	467.729,27	544.275,62	2.741.937,20
Inversões Financeiras	335.000,00	334.994,00	217.098,51	217.098,51	143.195,27	0,00	117.901,49
Amortização da Dívida	105.000,00	41.686,32	34.738,60	34.738,60	10.421,58	0,00	70.261,40
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-2.868.550,33	-1.696.625,06	-4.565.175,39
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2023 as 08h e 04m.			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5429454D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - DEM. CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.585.150,00	2.873.943,24	1.777.460,66	61,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	326.000,00	506.000,00	170.772,57	33,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.100,00	335.100,00	312.993,50	93,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	486.050,00	1.096.050,00	715.649,21	65,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	588.000,00	936.793,24	578.045,38	61,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.416.000,00	28.636.291,34	18.568.090,42	64,84
Cota-Parte FPM	16.200.000,00	19.777.191,34	12.274.135,35	62,06
Cota-Parte ITR	141.000,00	141.000,00	176.324,78	125,05
Cota-Parte IPVA	450.000,00	600.000,00	552.814,92	92,14
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	7.993.100,00	5.507.444,10	68,90
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	57.371,27	45,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.001.150,00**	**31.510.234,58**	**20.345.551,08**	**64,57**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.563.002,50	4.934.086,95	3.931.026,61	79,67	3.865.956,31	78,35	3.647.069,58	73,92
Despesas Correntes	3.401.502,50	4.772.586,95	3.928.714,61	82,32	3.863.644,31	80,95	3.647.069,58	76,42
Despesas de Capital	161.500,00	161.500,00	2.312,00	1,43	2.312,00	1,43	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.072.400,00	1.270.400,00	926.969,10	72,97	815.433,31	64,19	813.664,62	64,05
Despesas Correntes	1.070.400,00	1.268.400,00	926.969,10	73,08	815.433,31	64,29	813.664,62	64,15
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	351.900,00	335.500,00	372.261,48	110,96	358.702,50	106,92	320.398,48	95,50
Despesas Correntes	346.700,00	330.300,00	372.261,48	112,70	358.702,50	108,60	320.398,48	97,00
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	79.100,00	79.100,00	32.695,61	41,33	32.695,61	41,33	32.275,54	40,80
Despesas Correntes	73.900,00	73.900,00	32.695,61	44,24	32.695,61	44,24	32.275,54	43,67
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.460,00	108.000,00	69.327,27	64,19	69.327,27	64,19	68.484,61	63,41
Despesas Correntes	100.260,00	102.800,00	69.327,27	67,44	69.327,27	67,44	68.484,61	66,62
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	713.460,00	888.460,00	638.748,25	71,89	635.626,81	71,54	628.866,33	70,78
Despesas Correntes	704.100,00	879.100,00	638.748,25	72,66	635.626,81	72,30	628.866,33	71,54
Despesas de Capital	9.360,00	9.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.885.322,50**	**7.615.546,95**	**5.971.028,32**	**78.41**	**5.777.741,81**	**75,87**	**5.510.759,16**	**72,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.971.028,32	5.777.741,81	5.510.759,16
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	178.863,01	178.863,01	178.863,01
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.792.165,31**	**5.598.878,80**	**5.331.896,15**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.051.832,66	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.740.332,65	2.547.046,14	2.280.063,49
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,47**	**27,52**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.051.832,66	5.971.028,32	2.919.195,66	460.269,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.919.195,66
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.144,77	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.533,06	2.766,61	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,08	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.614,21	1.072,71	2.016,71	-2.016,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	1,80	1,80	1,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.014,91	2.014,91	2.014,91	-

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.016,71	2.016,71	2.016,71	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.343.000,00	2.278.318,21	1.424.011,87	62,50
Proveniente da União	1.141.000,00	1.635.320,00	868.244,82	53,09
Proveniente dos Estados	202.000,00	642.998,21	555.767,05	86,43
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.300,00	65.800,00	125.203,22	190,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.408.300,00**	**2.344.118,21**	**1.549.215,09**	**66,09**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.292.400,00	3.748.994,87	2.159.207,17	57,59	1.768.804,23	47,18	1.732.532,21	46,21
Despesas Correntes	1.101.800,00	2.162.099,11	1.280.010,98	59,20	1.156.132,87	53,47	1.124.398,85	52,00
Despesas de Capital	190.600,00	1.586.895,76	879.196,19	55,40	612.671,36	38,61	608.133,36	38,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	35.537,69	35.536,33	100,00	35.536,33	100,00	35.536,33	100,00
Despesas Correntes	0,00	35.537,69	35.536,33	100,00	35.536,33	100,00	35.536,33	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.200,00	95.026,28	21.848,87	22,99	21.648,87	22,78	21.422,87	22,54
Despesas Correntes	30.000,00	39.351,79	21.848,87	55,52	21.648,87	55,01	21.422,87	54,44
Despesas de Capital	10.200,00	55.674,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.600,00	47.670,00	22.188,36	46,55	20.586,50	43,19	20.314,50	42,61
Despesas Correntes	28.600,00	47.670,00	22.188,36	46,55	20.586,50	43,19	20.314,50	42,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	60.100,00	88.420,00	22.186,76	25,09	21.433,76	24,24	21.193,76	23,97
Despesas Correntes	49.900,00	78.220,00	22.186,76	28,36	21.433,76	27,40	21.193,76	27,10
Despesas de Capital	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.426.300,00**	**4.020.648,84**	**2.260.967,49**	**56,23**	**1.868.009,69**	**46,46**	**1.830.999,67**	**45,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.855.402,50	8.683.081,82	6.090.233,78	70,14	5.634.760,54	64,89	5.379.601,79	61,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.072.400,00	1.305.937,69	962.505,43	73,70	850.969,64	65,16	849.200,95	65,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	392.100,00	430.526,28	394.110,35	91,54	380.351,37	88,35	341.821,35	79,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	107.700,00	126.770,00	54.883,97	43,29	53.282,11	42,03	52.590,04	41,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.560,00	196.420,00	91.514,03	46,59	90.761,03	46,21	89.678,37	45,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	718.460,00	893.460,00	638.748,25	71,49	635.626,81	71,14	628.866,33	70,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.311.622,50**	**11.636.195,79**	**8.231.995,81**	**70,74**	**7.645.751,50**	**65,71**	**7.341.758,83**	**63,09**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2023 as 08h e 06m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1DB3DFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - DEM. CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º Bimestre de 2023											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**						**SALDO FINAL**				
							Até o Bimestre				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO**	**EXERCÍCIO**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**

	ANTERIOR	CORRENTE									
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2023 as 08h e 04m.											
Nota:											

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO*	*ANTONIO CARLOS ROSA HASS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:590C6ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEM. CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.306.100,00
Previsão Atualizada	40.722.256,34
Receitas Realizadas	27.703.719,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.999.513,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.306.100,00
Dotação Atualizada	42.721.769,79
Despesas Empenhadas	25.853.693,26
Despesas Liquidadas	26.845.653,38
Despesas Pagas	25.647.326,93
Superávit Orçamentário	858.066,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	28.697.934,75
Despesas Liquidadas	26.845.653,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	28.136.055,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.771.055,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.425.143,07

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.546.000,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.312.105,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.312.105,72
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	1.233.894,80
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-510.260,85	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.165.518,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.352.970,94	3.089,91	497.746,67	852.134,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				

Poder Executivo	1.690.907,02	685.732,80	786.604,48	218.569,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.043.877,96	688.822,71	1.284.351,15	1.070.704,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.274.639,93	<18% / 25%>	29,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.443.657,17	70%	96,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.606.652,07		2.459.078,90	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.756.204,10	3.439.778,51	3.847.976,83	1.892.629,87
Despesas Previdenciárias	1.228.794,76	2.097.222,61	3.696.700,33	3.231.338,02
Resultado Previdenciário	1.527.409,34	1.342.555,90	151.276,50	-1.338.708,15
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	421.526,82		-421.526,82	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.135.630,88		2.459.078,90	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.777.741,81	15,00	28,40	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2023 as 08h e 22m.	
PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Prefeito Municipal	Contador
ANTONIO CARLOS ROSA HASS	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DCB8B8FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO 01/2017A 12/2017

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL	
CNPJ: 77.634.749/00001-15	
DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO	
Consolidação: Empresa	Período 01/2017 a 12/2017
Especificação	Valores em Reais
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente 01/01/2017 a 11/05/2017	Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Resp. Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:03A6592C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2017

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2017		
Valores em Reais		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuição de Interesse de Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Tranferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferêncais Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisão e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração de Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Dimunitivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Tranferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferêncais Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução e Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00

Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Servbiços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituições de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporção de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporção de Ativos	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		

CEZAR GIBRAN JOHNSSON	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente 01/01/2017 a 11/05/2017	Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Responsável Tesouraria
ANTOIO CARLOS MONTEIRO PINTO		
Presidente 12/05/2017 a 31/12/2017		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D0CA7C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 12/2017

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL
CNPJ: 77.634.749/00001-15
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Mês/Ano: 12/2017
Valores em Reais

Especificação	Capital Social	Capital a Integralizar	Ágio na Emissão de Ações	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Reserva para Contingências	Reserva de Lucros a Realizar	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo 31.12.2017	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transação de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31.12.2018	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23

CEZAR GIBRAN JOHNSSON	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente 01/01/2017 a 11/05/2017	Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Responsável Tesouraria
ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO		
Presidente 12/05/2017 a 31/12/2017		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0225A015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL BALANÇO PATRIMONIAL 12/2017

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2017
Valores em Reais

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	800.160,23	800.160,23

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	800.160,23	800.160,23
Crédito de Transferência a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a					
	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar Longo Prazo	0,00	0,00
Curto Prazo					
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPG Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.950,00	3.950,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	800.160,23	800.160,23
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a					
Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	1,00	1,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-796.211,23	-796.211,23
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do Exercício	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	-796.211,23	-796.211,23
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-796.210,23	-796.210,23
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO		
Diferido	0,00	0,00	LÍQUIDO	3.950,00	3.950,00
TOTAL DO ATIVO	3.950,00	3.950,00			
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	800.160,23	800.160,23
ATIVO PERMANENTE	3.950,00	3.950,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				-796.210,23	-796.210,23
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantia Recebidas a			Garantias e Contragarantia Concedidas a Executar		
Executar	0,00	0,00		0,00	0,00
Direitos Convencionados e Outros Intrumentos			Direitos Convencionados e Outros Intrumentos		
Congêneres a Receber	0,00	0,00	Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
CEZAR GIBRAN JOHNSSON		***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***		***WESLEY HILLMANN VALENTIM***	
Presidente 01/01/2017 a 11/05/2017		Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O		Responsável Tesouraria	
ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO					
Presidente 12/05/2017 a 31/12/2017					
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná					

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2C0DE3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL BALANÇO FINANCEIRO 12/2017

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL					
BALANÇO FINANCEIRO					
12/2017					
Valores em Reais					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	Transferências do Fundeb	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00

Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas			Transferências Voluntárias - Emendas Individuais		
Individuais (§ 13º, art. 166 - CF/88)	0,00	0,00	(§ 13º, art. 166 - CF/88)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Cessão			Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Cessão		
Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00	Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
			Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados 0,00		0,00
Realizável - Inscrição, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelamento, Baixa, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) 0,00		0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	TOTAL ((X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná					

CEZAR GIBRAN JOHNSSON	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente 01/01/2017 a 11/05/2017	Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Responsável Tesouraria
ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO		
Presidente 12/05/2017 a 31/12/2017		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6A04B7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO 01/2013 A 12/2013

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL	
CNPJ: 77.634.749/00001-15	
DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO	
Período	
Consolidação: Empresa	
01/2013 a 12/2013	
Especificação	Valores em Reais
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente	Tecnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:66C0D83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2013

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2013		
		Valores em Reais
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuição de Interesse de Categorias Profissionais	0,00	0,00

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Tranferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferêncais Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisão e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2013		
		Valores em Reais
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração de Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Dimunitivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Tranferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferêncais Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução e Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2013		
		Valores em Reais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Servbiços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituições de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporção de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporção de Ativos	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
CEZAR GIBRAN JOHNSSON	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente	Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8D28CE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL BALANÇO PATRIMON

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2013					
Valores em Reais					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	800.160,23	800.160,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	800.160,23	800.160,23
Crédito de Transferência a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo Investimentos e Aplicações Temporárias a	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPG Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.950,00	3.950,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	800.160,23	800.160,23
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a					
	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Longo Prazo					
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			Anterior
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	1,00	1,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a					
	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Longo Prazo					
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-796.211,23	-796.211,23
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	Resultado do Exercício	0,00	0,00
Equivalência Patrimonial					
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	-796.211,23	-796.211,23
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00			

Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-796.210,23	-796.210,23
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO		
Diferido	0,00	0,00	LÍQUIDO	3.950,00	3.950,00
TOTAL DO ATIVO	3.950,00	3.950,00			
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	800.160,23	800.160,23
ATIVO PERMANENTE	3.950,00	3.950,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				-796.210,23	-796.210,23
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantia Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantia Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Convencionados e Outros Intrumentos			Direitos Convencionados e Outros Intrumentos		
Congêneres a Receber	0,00	0,00	Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON	***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***	***WESLEY HILLMANN VALENTIM***
Presidente	Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O	Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A34A30E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL BALANÇO FINANC

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL					
BALANÇO FINANCEIRO					
12/2013					
Valores em Reais					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	Transferências do Fundeb	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas			Transferências Voluntárias - Emendas Individuais		
Individuais (§ 13º, art. 166 - CF/88)	0,00	0,00	(§ 13º, art. 166 - CF/88)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Cessão			Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Cessão		
Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00	Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
			Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
			Realizável - Cancelamento, Baixa, Cisão, Fusão		
Realizável - Inscrição, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00		0,00	0,00
			ou Extinção		
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	TOTAL ((X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento		Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Cezar Gibran Johnsson			Joílson Antonio Teixeira de Lara	Wesley Hillmann Valentim	
Presidente		Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O		Responsável Tesouraria	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E8FDEB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL PREGÃO ELETRONICO 006/2023

ATENÇÃO: Com as mudanças propostas pelo Decreto nº

10.024 de 20 de setembro de 2019 salientamos a necessidade de anexar à plataforma do COMPRASNET toda a documentação de habilitação exigida no edital no ato de cadastramento da proposta, ou seja, ANTES do início da sessão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

(Processo Administrativo n.° 034/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Licitações, sediado na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, dos Decretos Municipais n.ºs 002/2006 e 003/2007, Portaria n.º 1257/2022, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06 de dezembro de 2023. Horário: 8h e 30m

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras **– UASG 929304**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET**,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e as despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, classificada sob o nº 3390409700.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.1. Os licitantes, através de seu representante legal, deverão utilizar o certificado digital (e-cpf) para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os proponentes enquadrados nas seguintes situações:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1. Valor unitário e total do item;

5.9.2. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.9.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO

PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, porém o julgamento se dará pelo valor total do LOTE/GRUPO.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R$ 15,00 (quinze reais).

6.7.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três

(3) segundos.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.20. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.25.1. no país;

6.25.2. por empresas brasileiras;

6.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.1.7.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

8.1.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores

– SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados juntamente com a proposta para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2.3. Conforme Instrução Normativa Federal Nº 3/2018, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Os licitantes **que não estiverem com as certidões atualizadas** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedade unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CND;

8.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de CND;

8.5.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

8.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.5.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Os Proponentes, deverão anexar no sistema eletrônico, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL o(s) seguinte(s) documento(s) de Qualificação Técnica:

8.7.1.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional, em nome da proponente para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa na condição de contratada.

8.7.1.2 Declaração de que manterá estrutura própria de operação e manutenção, estabelecida no município de Rio Negro/PR e/ou no Município de Mafra/SC, para a execução do objeto.

8.8. Qualificação Econômico Financeira:

8.8.1. **Certidão de Falência e Concordata** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento, esta deverá estar disponível no SICAF ou anexada à plataforma COMPRASNET juntamente com o cadastro da proposta antes do início da sessão.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no momento do cadastro da proposta inicial. Após a sessão, havendo necessidade de COMPLEMENTAÇÃO da documentação já enviada, o pregoeiro solicitará o envio da mesma via plataforma Comprasnet dentro do prazo de 04 (quatro) horas úteis.

8.15.1. Havendo a necessidade do envio físico de qualquer documento, esse será solicitado pelo pregoeiro durante a sessão.

8.15.1.1. A documentação solicitada a ser remetida deverá ser original ou cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.15.1.2. O prazo para envio será de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do pregoeiro.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.1.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro para complementação da proposta, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para o aceite do Termo Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13.1.2 Depois de transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a contratada terá direito a correção monetária de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí- lo, salvo a ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado.

13.1.3 O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrentes de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

13.2 A contratação será por 12 meses podendo ser prorrogada anualmente por mais 48 meses totalizando 60 meses.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de registro de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

16.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a “Autorização de Compra”/”Ordem de Serviços”;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.3.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

17.4.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até 01/12/2023, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr Vicente Machado, 148 – Bairro Centro – CEP 83880-000, A/C Comissão de Licitações e/ou Protocolo Central.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ou seja, até 01/12/2023, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e rionegro.atende.net na aba Câmara e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II – Minuta do contrato

19.10.3. ANEXO III – Justificativa pela NÃO Exclusividade de Itens para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

19.10.4. ANEXO IV – Modelo de proposta comercial

Rio Negro PR, 23 de novembro de 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

(Processo Administrativo n.° **034/2023**)

1. DO OBJETO

LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. mensal	Preço Máx. por 12 meses
1	12 meses	SRV	Internet fibra ótica normal (banda larga) – 600 Mbps com instalação inclusa e o fornecimento de 3 roteadores WIFI de alta potência e com capacidade 5G.	323,23	3.878,76

2. VALOR MÁXIMO MENSAL DE R$ 323,23 (trezentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) E EM DOZE MESES DE R$ 3.878,76 (três mil, oitocentos setenta oito reais e setenta seis centavos).

2.1 Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compuseram podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: **https://rionegro.atende.net/ na aba Câmara.**

Clicando em: Portal da Transparência ---> Suprimentos ---> Compras---> Licitações gerais Inserir dados do processo no filtro de pesquisa

NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O beneficiário deverá entregar os equipamentos, livre de qualquer custo adicional, conforme documento emitido pela Câmara de Vereadores de Rio Negro – PR através do documento denominado “Ordem de Compra”;

3.2. Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de compra;

3.3. Local de entrega: Na sede da Câmara de Vereadores de Rio Negro localizada na rua Dr Vicente Machado nº 148, bairro Centro, Rio Negro - PR;

3.4. Condições de entrega: Os produtos devem vir de acordo com as especificações constantes nesse termo e no edital;

3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo, será efetivada a aplicação das penalidades.

3.6. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto;

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 CARACTERÍSTICAS

8.1 Internet fibra ótica normal (banda larga) – 600 Mbps com instalação inclusa e o fornecimento de 3 roteadores WIFI de alta potência e com capacidade 5G tipo AC 300;

8.2 Conectividade com a Internet com velocidade de 600 Mbps de download, sendo no mínimo 50% de upload;

8.3 Disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todos os dias da vigência do contrato;

8.4 O link deverá ter IP fixo, e configurações de roteamento sempre que solicitado pela Câmara de Rio Negro.

Município de Rio Negro, 23 de novembro de 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO

Presidente

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º Número do Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual Ref.: Descrição da Modalidade Nº Número da Modalidade/Ano do Processo

CONTRATO DE <FORNECIMENTO > QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE RIO

NEGRO E A EMPRESA (Nome do Fornecedor)

Rio Negro Câmara de Vereadores de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.789.548/0001-00, sita na Rua Dr Vicente Machado , 148, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor..... , inscrito no CPF/MF sob n.º....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa Nome do Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado, sita na Nome do Logradouro, n.º Número do Imóvel, na cidade de Nome da Cidade/Sigla do UF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º Número do CNPJ/CPF, neste ato representada por, Nome do Representante da Contratada, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF do Representante da Contratada a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade /Ano do Processo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto Descrição do Objeto, conforme relação de itens abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especifica ção	Complemento	Preço Unitário	Preço Total
Número do Item	Quantidade do Item	Unidade	Descrição do produto	Complemento doproduto	Valor unitário final	Valor total final do item

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade/Ano do Processo, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

3.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

3.5 No caso de não enquadramento no SIMPLES NACIONAL o valor de cada parcela sofrerá a retenção de imposto de renda.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:<INFORMAR A(AS) DOTAÇÃO(ÕES)>

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, a Câmara, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo

sobre o valor total do mesmo.

c) Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela Câmara, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 O atraso injustificado da licitante vencedora, para executar o objeto, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

8.3 Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de <12 (doze) meses >, contados a partir de 01 de

janeiro de 2024, < PODENDO > ser prorrogado anualmente até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão deste contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) <NOME DO GESTOR DO CONTRATO> - CPF: <NÚMERO DO CPF DO GESTOR>;

12.2. Caberá ao fiscal do contrato Sr. (a) <NOME FISCAL DO CONTRATO>, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. (a) <NOME FISCAL SUPLENTE>, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, Data da Assinatura.

FISCAIS:

PRESIDENTE

Nome do Representante da Contratada

Nome do Fornecedor

<NOME DO FISCAL DO CONTRATO>

Fiscal do Contrato

<NOME DO FISCAL SUPLENTE>

Fiscal Suplente do Contrato

TESTEMUNHAS:

<NOME RESPONSÁVEL PELO CONTRATO>

<Cargo Responsável Contrato (Minúsculas)>

ANEXO III - JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3°, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.

A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.

Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão.

REFERÊNCIAS:

Lei Municipal Complementar 027/2016

Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Municípios abrangidos pela Microrregião 39: http://www.ipardes.gov.br

ELCIO JOSUÉ COLAÇO

Presidente

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO – PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

PROCESSO Nº 034/2023.

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência: Nº C/C:

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de (_) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	

Local e data Nome e assinatura do responsável legal

Obs.: Rubricar as demais páginas e observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:12BCC54E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 427/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 208/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamento para uso Odontológico.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Aparelho Fotopolimerizador odontológico LED Sem Fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potência 1200 MW, deve emitir luz fria azul no	1.630,70	WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

			espectro de 440 NM a 480 NM aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bip sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v GARANTIA mínima 12 meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na Anvisa.		

Rio Negro, 28 de novembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F24F83D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 430 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 90.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 75.000,00
12.01.22.661.0012.2.064	3.3.90.27.00.00.00	000	R$ 15.000,00
TOTAL:			**R$ 90.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.121.0005.2.015	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 6.000,00
05.01.04.123.0005.2.017	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 9.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 75.000,00
TOTAL:			**R$ 90.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ R$ 90.000,00 (Noventa mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	000	Novembro	R$ 75.000,00
12.01	3.3	000	Novembro	R$ 15.000,00
TOTAL:				**R$ 90.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.1	000	Novembro	R$ 6.000,00
05.01	3.3	000	Novembro	R$ 9.000,00
09.01	3.1	000	Novembro	R$ 75.000,00
TOTAL:				**R$ 90.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:96889141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N/ 77/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 77/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 77/2023

Licitação n°: 25/2023

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 28/11/2023

Data de adjudicação: 28/11/2023

Objeto homologado: ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MOTORES E MATERIAIS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
129	TAMBOR DE 50 LITROS DE INTERCAP	STRONG TA 200	TAM	15,00	107,00	1.605,00
130	TAMBOR DE 50 LITROS DE SHAMPOO	STRONG OT 200	TAM	4,00	107,00	428,00
131	TAMBOR DE 50 LITROS DE SULOPAN	STRONG DX 200	TAM	8,00	113,00	904,00
TOTAL						2.937,00
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
111	GRAXA PARA ROLAMENTOS COM 20 KG	KARTER BLUTER MP2 BD20KG	BAL	8,00	455,37	3.642,96
117	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL5W30 ACEA C2/C3 ASPN 100% SINTÉTICO 12 L	TEXSA SUV C2/C3 5W30 CX12X1L	CX	50,00	372,00	18.600,00
120	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL S.A.E 20W 40 COM 20 LITROS	MAXI TURBO CI4 15W40 BD20L	BAL	40,00	893,93	35.757,20
122	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO HY. DO ADVANCED 10 COM 20 LITROS	MAXI GRANS 10W BD20L	BAL	15,00	370,08	5.551,20
123	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO CAT - T.D.T.O COM 20 LITROS	MAXI GRANS 10W BD20L	BAL	15,00	365,00	5.475,00
126	ÓLEO SINTÉTICO 10W40	IPIRANGA F1 MASTER 10W40 SM 100% SINT CX12X1L	CX	20,00	539,44	10.788,80
TOTAL						79.815,16
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ADITIVO CATERPILAR RADIADOR	WOLF W10	GL	5,00	29,89	149,45
2	ADITIVO XCMG RADIADOR	WOLF W10	GL	5,00	29,89	149,45
110	FLUIDO DE FREIO COM 30 FRASCOS DE 500 ML DOT3	DEITON LUCHETI BRAKE	CX	3,00	463,31	1.389,93
112	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 - CAT - D.E.O COM 20 LITROS	DEITON LUCHETI ORION CI-4	BAL	30,00	409,89	12.296,70
113	ÓLEO 15W40 COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO PARA MOTOR A GASOLINA	DEITON LUCHETI PLUS	CX	25,00	463,40	11.585,00
114	ÓLEO ATF PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM 20 LITROS	DEITON LUCHETI ATF TASA	BAL	15,00	371,49	5.572,35
116	ÓLEO HIDRÁULICO DE ALTO DESEMPENHO ISO 46 JCB COM 20 LITROS	DEITON LUCHETI HIDRA	BAL	10,00	354,99	3.549,90
118	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL S.A.E 15W40 COM 20 LITROS (JCB)	DEITON LUCHETI ORION CI-4	BAL	5,00	389,99	1.949,95
127	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 COM 24 LITROS	DEITON LUCHETI NEW FORCE	CX	10,00	594,99	5.949,90
128	ÓLEO SINTÉTICO 5W40	DEITON LUCHETI NEW FORCE	CX	20,00	597,59	11.951,80
TOTAL						54.544,43
GIOVANNE A DA COSTA ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT SIENA	original	UNI	15,00	60,00	900,00
20	FILTRO DE AR DO MOTOR VAN DUCATO	original	UNI	15,00	115,00	1.725,00
21	FILTRO DE AR DO MOTR AMBULÂNCIA PEGEOUT	original	UNI	15,00	115,00	1.725,00
25	FILTRO DE AR FIAT DUCATO CARGO MOTOR 2.8 ANO 2005	original	UNI	10,00	195,00	1.950,00
38	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO HONDA CIVIC	original	UNI	3,00	60,00	180,00
40	FILTRO DE AR RENAULT MASTER MOTOR 2.8 ANO 2009	original	UNI	5,00	102,00	510,00
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA PEGEOUT	original	UNI	15,00	56,00	840,00
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO FORD 14000 MOTOR MWM UNIVERSAL 500 ML	original	UNI	8,00	95,00	760,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO CARGO MOTOR 2.8	original	UNI	25,00	165,00	4.125,00
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT SIENA	original	UNI	15,00	35,00	525,00
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR MERCEDES BENS 1113 UNIVERSAL 500 ML	original	UNI	10,00	120,00	1.200,00
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA PÁ CARREGADEIRA UNIVERSAL 500 ML	original	UNI	8,00	155,00	1.240,00
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER MOTOR 2.8	original	UNI	10,00	165,00	1.650,00
67	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VAN DUCATO	original	UNI	15,00	105,00	1.575,00
80	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULÂNCIA PEGEOUT	original	UNI	15,00	162,00	2.430,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO CARGO MOTOR 2.8 ANO 2005	original	UNI	20,00	130,00	2.600,00
83	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT SIENA	original	UNI	15,00	57,00	855,00
92	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHONETE S10	original	UNI	6,00	58,00	348,00
94	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO HONDA CIVIC	original	UNI	10,00	58,00	580,00
96	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER MOTOR 2.8 ANO 2009	original	UNI	8,00	88,00	704,00
101	FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE MOTOR 1.0	original	UNI	25,00	50,00	1.250,00
102	FILTRO LUBRIFICANTE VAN DUCATO	original	UNI	15,00	140,00	2.100,00
TOTAL						29.772,00
J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	FILTRO DE AR 32/925683	EXXIN	UNI	10,00	79,00	790,00
12	FILTRO DE AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA CAT-924K ANO 2016	EXXIN	UNI	10,00	119,00	1.190,00
23	FILTRO DE AR EXTERNO 256792	EXXIN	UNI	6,00	299,00	1.794,00
24	FILTRO DE AR EXTERNO BOMAG 05821147	VOX	UNI	10,00	159,00	1.590,00
26	FILTRO DE AR INTERNO 2567903	EXXIN	UNI	6,00	279,00	1.674,00
27	FILTRO DE AR INTERNO BOMAG 05821148	EXXIN	UNI	10,00	159,00	1.590,00
28	FILTRO DE AR MOTO NIVELADORA CATERPILLAR	EXXIN	UNI	6,00	175,00	1.050,00

	(EXTERNO 245-6375)					
29	FILTRO DE AR MOTO NIVELADORA CATERPILLAR (INTERNO 245-6376)	EXXIN	UNI	6,00	69,00	414,00
32	FILTRO DE AR PARA FIAT UNO MILE 1.0 FLEX	VOX	UNI	6,00	51,00	306,00
33	FILTRO DE AR PARA KOMBI MOTOR FLEX 1.4	EXXIN	UNI	15,00	97,00	1.455,00
39	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO PALIO WELLKEND 1.8	VOX	UNI	5,00	54,00	270,00
42	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB INTERNO 32925683X	EXXIN	UNI	8,00	79,00	632,00
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BOMAG 05710640	VOX	UNI	10,00	129,00	1.290,00
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BOMAG 05716779	TECFIL	UNI	10,00	139,00	1.390,00
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA BOMAG 05825015	EXXIN	UNI	10,00	119,00	1.190,00
77	FILTRO LUBRIFICANTE 2735711	EXXIN	UNI	10,00	219,00	2.190,00
78	FILTRO LUBRIFICANTE 320/04133 - A	EXXIN	UNI	10,00	67,00	670,00
79	FILTRO LUBRIFICANTE 462 - 1171	EXXIN	UNI	10,00	72,00	720,00
84	FILTRO LUBRIFICANTE KOMBI MOTOR FLEX 1.4	EXXIN	UNI	40,00	54,00	2.160,00
95	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO PALIO WELLKEND 1.8	WEGA	UNI	10,00	47,00	470,00
98	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2012 Nº 320/04133	EXXIN	UNI	10,00	70,00	700,00
104	FILTRO PARA TORQUE DA RETROESCAVADEIRA JCB - 581/M8564	EXXIN	UNI	8,00	184,00	1.472,00
109	FILTRO TRANSMIÇÃO - 581/M8584	EXXIN	UNI	10,00	179,00	1.790,00
115	ÓLEO EXTREMO DESEMPENHO PARA TRANSMISSÃO JCB COM 20 LITROS	EVORA	BAL	5,00	645,49	3.227,45
121	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO CONJUGADO COM 20 LITROS	EVORA	BAL	15,00	421,00	6.315,00
125	ÓLEO SH 68 HIDRÁULICO COM 20 LITROS	EVORA	BAL	15,00	314,00	4.710,00
TOTAL						41.049,45

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
119	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 COM 20 LITROS	TEXSA SUPER TURBO CI-4 15W40	BAL	45,00	315,00	14.175,00
124	ÓLEO SAE-90 PARA CAMBIO E DIFERENCIAL COM 20 LITROS	TEXSA GEAR MULT GL-5 90	BAL	5,00	368,00	1.840,00
TOTAL						16.015,00

TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	FILTRO COMBUSTÍVEL NIVELADORA XCMG	FLEETGUARD FILTRO COMBUSTÍVEL NIVELADORA XCMG	UNI	10,00	180,00	1.800,00
4	FILTRO DE AR 32/925682	FILTERSUM (IMPORT) FILTRO DE AR 32/925682	UNI	10,00	160,00	1.600,00
6	FILTRO DE AR CAMINHÃO MERCEDES BENS MOTOR 1113	XANFIL FILTRO DE AR CAMINHÃO MERCEDES BENS MOTOR 1113	UNI	5,00	102,00	510,00
7	FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA CAT 313F2C2018	IDELMAX FILTRO DE AR CONDICIONADO ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	UNI	10,00	120,00	1.200,00
8	FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO RETRO ESCAVADEIRA CAT 416F2 2018	IDELMAX FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO	UNI	10,00	120,00	1.200,00
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNO RETRO ESCAVADEIRA CAT 416F22018	IDELMAX FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNO RETRO	UNI	10,00	120,00	1.200,00
10	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTO NIVELADORA 120K 2013	IDELMAX FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTO	UNI	10,00	70,00	700,00
11	FILTRO DE AR CONDICIONADO NIVELADORA XCMG	MCFILTRO FILTRO DE AR CONDICIONADO NIVELADORA XCMG	UNI	10,00	220,00	2.200,00
13	FILTRO DE AR CONDICIONADO TRATOR NEW HOLLAND	IDELMAX FILTRO DE AR CONDICIONADO TRATOR NEW HOLLAND	UNI	10,00	80,00	800,00
14	FILTRO DE AR DO MOTO RETRO ESCAVADEIRA CAT 416F2	XANFIL FILTRO DE AR DO MOTO RETRO ESCAVADEIRA CAT 416F2	UNI	10,00	118,00	1.180,00
15	FILTRO DE AR DO MOTOR ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA CAT 313F2 2018	XANFIL FILTRO DE AR DO MOTOR ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	UNI	10,00	106,00	1.060,00
16	FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA CAT-924K 2016	XANFIL FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA	UNI	10,00	102,00	1.020,00
18	FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO MOTO NIVELADORA 120K 2013	XANFIL FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO	UNI	10,00	40,00	400,00
19	FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO PÁ CARREGADEIRA CAT-924K 2016	XANFIL FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO	UNI	10,00	40,00	400,00
22	FILTRO DE AR DO MOTR EXTERNO MOTO NIVELADORA 120K 2013	XANFIL FILTRO DE AR DO MOTR EXTERNO	UNI	10,00	110,00	1.100,00
30	FILTRO DE AR ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	XANFIL FILTRO DE AR ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	UNI	6,00	140,00	840,00
31	FILTRO DE AR ÔNIBUS MASCARELLO MERCEDES BENS 802	XANFIL FILTRO DE AR ÔNIBUS MASCARELLO	UNI	3,00	100,00	300,00
34	FILTRO DE AR PARA ÔNIBUS VOLARE (EXTERNO)	XANFIL FILTRO DE AR PARA ÔNIBUS VOLARE (EXTERNO)	UNI	4,00	90,00	360,00
35	FILTRO DE AR PARA ÔNIBUS VOLARE (INTERNO)	XANFIL FILTRO DE AR PARA ÔNIBUS VOLARE (INTERNO)	UNI	4,00	40,00	160,00
36	FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA	XANFIL FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA	UNI	5,00	180,00	900,00
37	FILTRO DE AR PARA TRATOR MASSEY FERGUSSON 275	XANFIL FILTRO DE AR PARA TRATOR MASSEY FERGUSSON 275	UNI	5,00	140,00	700,00
41	FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB EXTERNO 32/925682	FILTERSUM (IMPORT) FILTRO DE AR RETRO ESCAVADEIRA JCB	UNI	8,00	160,00	1.280,00
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM DRENO 32/925915	ORIGINAL FILTER FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM DRENO 32/925915	UNI	10,00	90,00	900,00
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM DRENO 320/07394	WEGA FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM DRENO 320/07394	UNI	10,00	71,00	710,00
50	FILTRO DE COMBÚSTIVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA CAT 391 - 3764	ORIGINAL FILTER FILTRO DE COMBÚSTIVEL COM SEPARADOR	UNI	10,00	78,00	780,00
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA CAT 313F2 2018	ORIGINAL FILTER FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA	UNI	10,00	90,00	900,00

		HIDRAÚLICA				
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL MASSEI FERGUSSON 275	ORIGINAL FILTER FILTRO DE COMBUSTIVEL MASSEI FERGUSSON 275	UNI	10,00	38,00	380,00
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTO NIVELADORA 120K 2013	ORIGINAL FILTER FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTO NIVELADORA 120K 2013	UNI	10,00	70,00	700,00
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 1-R00762	ORIGINAL FILTER FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTO NIVELADORA	UNI	10,00	84,00	840,00
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS IVECO 6985	ORIGINAL FILTER FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS IVECO 6985	UNI	10,00	118,00	1.180,00
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS MASCARELLO MERCEDES BENS 812	ORIGINAL FILTER FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS MASCARELLO	UNI	8,00	130,00	1.040,00
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS VOLARE MOTOR MWM	ORIGINAL FILTER FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS VOLARE MOTOR MWM	UNI	8,00	108,00	864,00
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA CAT 924K 2016	ORIGINAL FILTER FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA	UNI	10,00	82,00	820,00
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA RETROESCAVADEIRA JCB 320/07394 R 6354020	WEGA FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA RETROESCAVADEIRA JCB	UNI	10,00	71,00	710,00
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA CAT 416F2 2018	ORIGINAL FILTER FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA	UNI	10,00	94,00	940,00
66	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR NEW HOLLAND	ORIGINAL FILTER FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR NEW HOLLAND	UNI	10,00	90,00	900,00
68	FILTRO DE TRANSMIÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA CAT 924K 2016	MCFILTRO FILTRO DE TRANSMIÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA	UNI	10,00	180,00	1.800,00
69	FILTRO DE TRANSMIÇÃO MOTO NIVELADORA 120K 2013	MCFILTRO FILTRO DE TRANSMIÇÃO MOTO NIVELADORA	UNI	10,00	200,00	2.000,00
70	FILTRO DE TRANSMIÇÃO NIVELADORA XCMG	MCFILTRO FILTRO DE TRANSMIÇÃO NIVELADORA XCMG	UNI	10,00	280,00	2.800,00
71	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETRO ESCAVADIRA CAT 416F2C2018	AUTOMOTIV FILTRO DE TRANSMISSÃO RETRO ESCAVADIRA	UNI	10,00	220,00	2.200,00
72	FILTRO DO HIDRAÚLICO ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA CAT 313F2 2018	AUTOMOTIV FILTRO DO HIDRAÚLICO ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	UNI	10,00	180,00	1.800,00
73	FILTRO DO HIDRAÚLICO MOTO NIVELADORA 120K 2013	AUTOMOTIV FILTRO DO HIDRAÚLICO MOTO NIVELADORA 120K 2013	UNI	10,00	220,00	2.200,00
74	FILTRO DO HIDRAÚLICO PÁ CARREGADEIRA CAT 924K 2016	AUTOMOTIV FILTRO DO HIDRAÚLICO PÁ CARREGADEIRA CAT 924K 2016	UNI	10,00	160,00	1.600,00
75	FILTRO DO HIDRAÚLICO RETRO ESCAVADEIRA CAT 416F2	MCFILTRO FILTRO DO HIDRAÚLICO RETRO ESCAVADEIRA CAT 416F2	UNI	10,00	198,00	1.980,00
76	FILTRO HIDRÁULICO 32/925346	ORIGINAL FILTER FILTRO HIDRÁULICO 32/925346	UNI	10,00	110,00	1.100,00
81	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA CAT 313F2 2018	ORIGINAL FILTER FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	UNI	10,00	90,00	900,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE MOTO NIVELADORA 120K 2013	ORIGINAL FILTER FILTRO LUBRIFICANTE MOTO NIVELADORA 120K 2013	UNI	10,00	86,00	860,00
86	FILTRO LUBRIFICANTE NIVELADORA XCMG	WEGA FILTRO LUBRIFICANTE NIVELADORA XCMG	UNI	10,00	140,00	1.400,00
87	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	ORIGINAL FILTER FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	UNI	12,00	60,00	720,00
88	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS MASCARELLO MERCEDES BENS	ORIGINAL FILTER FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS MASCARELLO	UNI	8,00	60,00	480,00
89	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VOLARE MOTOR MWM	ORIGINAL FILTER FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VOLARE MOTOR MWM	UNI	8,00	70,00	560,00
90	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CAT-924K 2016	ORIGINAL FILTER FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CAT-924K 2016	UNI	10,00	160,00	1.600,00
91	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO MERCEDES BENS MOTOR 1113	ORIGINAL FILTER FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO MERCEDES	UNI	10,00	96,00	960,00
93	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM 75 III - P.L. 519	VOX FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA	UNI	10,00	26,00	260,00
97	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA CAT 416F2 2018	ORIGINAL FILTER FILTRO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA	UNI	10,00	96,00	960,00
99	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEI FERGUSON 275	WEGA FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEI FERGUSON 275	UNI	10,00	60,00	600,00
100	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND	WEGA FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND	UNI	10,00	56,00	560,00
103	FILTRO PARA COMBUSTIVEL 360 - 8958	USAPARTS (IMPORT) FILTRO PARA COMBUSTIVEL 360 - 8958	UNI	10,00	360,00	3.600,00
105	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA MOTO NIVELADORA CATERPILLAR	ORIGINAL FILTER FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA MOTO NIVELADORA	UNI	10,00	60,00	600,00
106	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA ÔNIBUS MASCARELLO MERCEDES BENS 812	ORIGINAL FILTER FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA ÔNIBUS	UNI	8,00	86,00	688,00
107	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA ÔNIBUS VOLARE	ORIGINAL FILTER FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA ÔNIBUS VOLARE	UNI	8,00	60,00	480,00
108	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA RETROESCAVADEIRA JCB 32925915	ORIGNAL FILTER FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA RETROESCAVADEIRA	UNI	10,00	90,00	900,00
TOTAL						66.182,00

Valor homologado: 290.315,04

Santa Amélia, 28 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:98929DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA LEILÃO Nº 001/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

LEILÃO Nº 001/2023

Aos 28 dias do mês de novembro de 2023, às 09h00m, no Clube Monte Castelo, sito à Rua Joaquim Severino da Silva, nº 631, Bairro Monte Castelo, (referencia frente ao Campo Municipal), na cidade de Santa Cecília do Pavão- PR, reuniram-se Eliane Vietze – Leiloeira, Silvia Fernanda Nunes - membros de apoio, designados pela Decreto nº 2125/2023 de 23/10/223 para procederem às atividades pertinentes ao Leilão nº 001/2023, cujo objeto alienação de Veículos Considerados inservíveis do Município de Santa Cecilia do Pavão-PR, conforme detalhamento contido no anexo I deste Edital. Credenciaram-se os participantes: THIAGO ANDRE ALVES DE MORAES CPF 011.876.349-05, PAULO CESAR BORGES DE SOUZA CPF 045.439.609-04, ELTON EBER GOMES CPF 857.153.799-20, JOSE AMARO CESTALIO CPF 653.273.909-00, ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA CPF 298.952.678-19 EMPRESA FENIX TRANSPORTES E SERVIÇOS ITABARÁ, LUIS MARCELO CAZELLA CORREIA CPF 815.177.939-04, REGINALDO CASTELAR CPF 788.675.179-53, ADRIANO FELIPE MACHADO CPF 094.866.969-18,ADRIANO DA ROCHA CPF 041.060.269-88, LUIS CARLOS DE ALMEIDA CPF 604.722.009-68, SERGIO RICARDO CARDOSO CPF 667.880.729-49,MOYSES GOMES DA SILVA 522.386.798-04, SIDNEI HONORATO DA SILVA CPF 265.297.618-45, ALESSANDDRO MARCOS LIZABELO CPF 104.243.498-09, ADRIANO FELIPE MACHADO CPF 094.866.969-18,ADRIANO DA ROCHA 041.060.269-88,ALEX DOS SANTOS 054.739.239-76,ALEXANDRE DA ROCHA 046.697.199-04, ALFREDO LUIZ TAVELA 564.460.479-91,ARIADNE FERACIM LAUREANO 023.682.399-01,CLAUDINEYY APARECIDO DE MATEOS 795.316.289-04,CLOVIS RENATO FERREIRA 782.690.249-53,DILSON BATISTA DE OLIVEIRA 301.469.769-91,GILMAR BATISTA DA SILVA 025.219.969-39,HELIO DOS SANTOS 547.321.159-34,IVAN CAMPOS 018.649.829-26,IZAIAS CARLOS DA SILVA 796.168.449-20, JOSÉ PERIS DE OLIVEIRA CASTRO 019.688.299-03,JONATHAN DE XOUZA ARAUJO 085.603.099-69, JULIANO DOS SANTOS MENDES 044.575.839-28, LOURIVAL DOS SANTOS 713.345.569-20,LUIZ CARLOS DA SILVA 618.749.579-91,MAYARA DA SILVA COSTALONGA 082.822.339-43,RAFAEL CORPA GUIMARAES 844.244.879-04, SANDRA REGINA DA ROCHA 038.267.559-28,REGINALDO CESAR CASCÃO PERES 057.705.458-95,WHADHINGTON LUIZ CARDOSO 023.285.799-73,WELITON GONÇALVES ORESTES 396.500.858-74,WANDIR BARBOSA JUNIOR 052.442.249-48.

Em seguida o Leiloeiro avisou os participantes sobre as pendencias e situações dos veículos.

A seguir deu-se a negociação de preços dos lotes:

item	VEÍCULO	MARCA/ANO/MODELO	PLACA	VALOR (R$)	ARREMATANTE
•	Ambulância	Renaut Master 2005/2006	ANM9J35	R$ 10.000,00	ALESSANDDRO MARCOS LIZABELO
•	Caminhão	Mercedes Benz 1976/1976	AEI6I59	R$ 25.800,00	LUIS CARLOS DE ALMEIDA
•	Caminhonete	Toyota BANDEIRANTE 1982/1982	AJK 9341	R$ 10.600,00	ELTON EBER GOMES
•	Gol 1.0	Volkswagen GIV 2013/2014	AXB 4624	R$ 15.100,00	JOSE AMARO CESTALIO
	Ka 1.0	Ford SE HA B	BCJ 5761	R$ 20.100,00	PAULO CESAR BORGES DE SOUZA

•		2018/2018			
•	KA 1.0	Ford SE HA B 2018/2018	BCJ 5732	R$ 27.500,00	PAULO CESAR BORGES DE SOUZA
•	KA 1.5	Ford – SE SD C 2018/2019	BCQ 4502	R$ 26.200,00	REGINALDO CASTELAR
•	KA 1.5	Ford SE HA C 2020/2020	BEE9B55	R$ 18.100,00	LUIS MARCELO CAZELLA CORREIA
•	Ônibus	Volkswagen 15.190 EOD E.S.ORE 2011/2012	AUY 1428	R$ 35.000,00	ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA
•	Ônibus	VW/Mascarello Gran mini O 2009/2009	ARO 2863	R$ 30.000,00	LUIS CARLOS DE ALMEIDA
•	Ônibus	Iveco Cityclass 70 C16 - 2009/2009	ARM 9136	Não leiloado	Não leiloado
•	Spin	Chevrolet 1.8 PREMIER 2019/2020	BDE7A27	R$ 36.900,00	MOYSES GOMES DA SILVA
•	Uno	Fiat – Mille Economy 2012/2013	AVO 6931	R$ 11.000,00	SIDNEI HONORATO DA SILVA
•	Van	Renaut Master MBUS L3H2 2015/2016	BAF 1564	R$ 71.000,00	THIAGO ANDRE ALVES DE MORAES

Os arrematantes terá o prazo até as 15h00 horas deste dia (28/11/2023) para depósito de no mínimo 20% do valor do veículo e logo após 5 (cinco) dias para deposito do montante restante. Os arrematantes terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do bem arrematado. Findo esse prazo, fica estipulada uma multa de armazenagem de 3% (três por cento), do valor do arremate ao participante. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e membro de Apoio.

ELIANE VIETZE	***SILVIA FERNANDA NUNES***
Leiloeiro	
THIAGO ANDRE ALVES DE MORAES	
Arrematante	Membro
PAULO CESAR BORGES DE SOUZA	
Arrematante	

ELTON EBER GOMES

Arrematante

JOSE AMARO CESTALIO

Arrematante

ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA

Arrematante

LUIS MARCELO CAZELLA CORREIA

Arrematante

REGINALDO CASTELAR

Arrematante

LUIS CARLOS DE ALMEIDA

Arrematante

SERGIO RICARDO CARDOSO

Arrematante

MOYSES GOMES DA SILVA

Arrematante

SIDNEI HONORATO DA SILVA

Arrematante

ALESSANDDRO MARCOS LIZABELO

Arrematante

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0E2E057C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.143/2023

DECRETO Nº 2.143/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 16.355,81 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
3.3.90.93	**68**	**Indenizações e Restituições**	**788**	**R$ 3.029,14**
3.3.90.93	**68**	**Indenizações e Restituições**	789	R$ 12.503,87
3.3.90.93	**68**	**Indenizações e Restituições**	778	R$ 822,80
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 16.355,81**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 788 – CONVENIO Nº 671/2022 - SEDU	R$ 2.453,91
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 789 – TERMO DE CONVÊNIO 146 177657450/2022 SEAB	R$ 7.329,66
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 778 – CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL	R$ 688,85
Superávit financeiro - Fonte 788 – CONVENIO Nº 671/2022 - SEDU	R$ 575,23
Superávit financeiro - Fonte 789 – TERMO DE CONVÊNIO 146 177657450/2022 SEAB.	R$ 5.174,21
Superávit financeiro - Fonte 778 – CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL	R$ 133,95
TOTAL	**R$ 16.355,81**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AEF6FD41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16 - RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado dos Recursos contra o resultado preliminar da prova prática:

Cargo	Protocolo	Justificativa	Resposta	Resultado
PROFESSOR	20230815.048.336889.229.0000006918-67	A prova prática foi devidamente apresentada, com os requisitos solicitados no edital. Por isso não concordo com a nota.	Caro candidato, conforme consta no edital deste concurso para a prova prática do CARGO de PROFESSOR: O candidato(a) deverá elaborar um plano de aula que contemple o tema "Leitura" desenvolvendo uma atividade lúdica com os seguintes tópicos: objetivo geral, objetivo específico e metodologia da área de conhecimento escolhida, conforme estabelecido na BNCC. Mediante, os tópicos foram avaliados criteriosamente conforme seu desempenho durante sua performance na sua aula prática. Portanto, recurso INDEFERIDO.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20230809.048.336674.229.0000006919-810	Venho por meio deste referido recurso que seja revisto o tempo que foi estabelecido em edital, impossível fazer uma prova prática com apenas 15 minutos, no qual consistia em digitar um ofício com 16 linhas, corrigir de acordo com a folha mencionada no dia da prova, e também digitar uma planilha com seis nomes, com data de nascimento e fazer média de soma das idades. E ainda depois fazer a correção dos mesmos, com aprovação de média no mínimo com 60 pontos de nota. Sugiro que a banca organizadora do concurso, utilize seus meios próprios e tente fazer essa prova nesse tempo de 15 minutos, e veja se o tempo foi hábil pra ver se consegue o mínimo solicitado no edital. Porque a prova não solicitava que a pessoa deveria ter um curso técnico de informática para fazer a digitação dos mesmos com esse tempo mínimo pré-estabelecido. Tanto é prova disso que somente uma pessoa conseguiu ser aprovada. Demonstrando menos de 8% dos candidatos aprovados para a prova prática. Ou uma outra sugestão alterar o edital e por a média da prova 50 pontos de nota. Caso o recurso seja indeferido, entrarei com processo na justiça em relação a banca organizadora, pelo tal motivo sem efeitos de correções.	A prova prática está prevista no Edital de Abertura n° 01, tanto a forma de aplicação, assim como o tempo para a realização da prova, não há nesse momento falar em alteração das regras editalícias, portando fica INDEFERIDO o presente recurso.	INDEFERIDO
PROFESSOR	20230801.048.336438.229.0000006920-62	A nota preliminar estabelecida pela banca mostra-se injusta e em desacordo ao objetivo da avaliação. Além disso, os candidatos não podem ser prejudicados por erros cometidos na formulação dos critérios e requisitos que se apresentavam de forma ambígua tornando confusas as orientações para o desenvolvimento da aula expositiva solicitada. Apesar dos erros cometidos e vários candidatos terem se mostrado confusos, a empresa não publicou nenhum tipo de retificação a fim de sanar as dúvidas. Nas diversas vezes em que contatei algum representante da prefeitura municipal para esclarecer os pontos em questão, não obtive respostas por falta de conhecimento dos mesmos sobre a forma em que ocorreria tal avaliação. Por isso descordo veementemente da minha nota preliminar 77,5 visto que segui rigidamente os critérios estabelecidos no edital.	Cara candidata, conforme consta no edital deste concurso para a prova prática do CARGO de PROFESSOR: Está clara e objetiva, o conhecimento de como elaborar uma aula é um dos fatores analisados, não devendo explicação ao candidato de como executar a tarefa. A prova estabelecia que o candidato deveria elaborar um plano de aula que contemple o tema "Leitura" desenvolvendo uma atividade lúdica com os seguintes tópicos: objetivo geral, objetivo específico e metodologia da área de conhecimento escolhida, conforme estabelecido na BNCC. Mediante, os tópicos foram avaliados criteriosamente conforme seu desempenho durante sua performance na sua aula prática e como elaborar está aula era algo de responsabilidade de cada candidato(a). Portanto, recurso INDEFERIDO.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20230719.048.326538.229.0000006921-61	Me dirijo a esta banca organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo para apresentar recurso sobre o resultado da prova prática nos seguintes termos:	Recurso 01 – Embora prospere a alegação presente no recurso, devendo ser considerando tanto marcadores quanto numeração na aplicação de recursos para o primeiro, segundo e terceiro parágrafo indicados no item VII da prova prática - Word, a candidata aplicou o recurso nos parágrafos primeiro e segundo, deixando uma linha em branco com marcado e o terceiro parágrafo sem marcadores, dessa forma, embora seja reconhecido que marcadores também devem ser considerados, não houve por parte da candidata a aplicação correta deste	PARCIALMENTE DEFERIDO

			recurso, e assim não merece pontuação.	
		Recurso – 01 Pontuação não considerada: não fora considerado os sete pontos referentes ao item VII da prova prática de Word: ‘’aplicar o recurso de marcadores e numeração: no primeiro, segundo e terceiro parágrafo do conteúdo informativo do texto’’. Fato: não é possível a utilização conjunta dos dois recursos, isto é, não podem ser utilizados os recursos de marcador e o recurso de numeração ao mesmo tempo, desta forma, eu optei por utilizar a primeira opção disponível. Recurso: solicito a revisão da nota da avaliação, considerando o item como correto, sendo atribuído os sete pontos correspondentes. Me dirijo a esta banca organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo para apresentar recurso sobre o resultado da prova prática nos seguintes termos: Recurso – 02 Pontuação não considerada: não fora considerado os cinco pontos referentes ao item IV da prova de Excel: ‘’Deixar destacado as colunas e linhas conforme instruções no dia da prova‘’. Fato: no Dicionário Online de Português, a palavra ‘’destacar’’ significa assinalar aquilo que se considera mais importante, enquanto que, a palavra ‘’negrito’’, entende-se por letra de imprensa com traços mais grossos do que o comum dentro do texto. Mediante o solicitado no item IV, não se deu a entender a palavra com o sentido de "negrito", mas sim, sentido de "destacar", utilizando os recursos Cor de preenchimento e Cor da fonte, conforme embasamento no significado do Dicionário Online de Português. Recurso: devido a esse fator, solicito a revisão da nota da avaliação, considerando o item como correto e sendo atribuído a este, os cinco pontos correspondentes. Me dirijo a esta banca organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo para apresentar recurso sobre o resultado da prova prática nos seguintes termos: Recurso – 03 Pontuação não considerada: não fora considerado os dez pontos referentes ao item III da prova prática de Excel: ‘’fazer o cálculo conforme instruções no dia da prova na coluna indicada’’. Fato: o cálculo fora realizado com o comando ‘’=med(B3:B8)’’ na célula B9 do aplicativo, considerando o fator de que, a média faz parte do cálculo de mediana e de que, a mesma é utilizada quando se há dados com valores discrepantes, como ocorrido na planilha. Utilizo como fundamento o site Zendesk e o Gerente de Produção da Zendesk, Eugene Orman. Recurso: por isso, solicito a revisão da nota da avaliação, considerando o item como correto e sendo atribuído a ele, os dez pontos correspondentes.	Recurso 02 – Aceita a indicação presente no recurso, considerando que houve o destaque nas linhas e colunas conforme apresentado na planilha modelo, dessa forma, deve-se reavaliar a nota e ser considerada a pontuação do item IV da prova prática – Excel. Recurso 03 – Indeferido, conforme previsto no item III da prova prática – Excel, o candidato deveria realizar um cálculo na célula indicada no dia da prova, o cálculo solicitado foi a média das idades das pessoas atendidas, ocorre que a candidata aplicou a fórmula de forma incorreta, não obtendo a média solicitada de forma correta, sendo assim, fica indeferido este item do recurso. Recurso 04 – Indeferido, conforme estabelecido no item VI os candidatos deveriam utilizar o espaçamento de 1,5 em todo o documento, houve a aplicação de espaçamento múltiplo no início do documento, espaçamento de 1,5 no texto e espaçamento simples no final do documento, sendo assim, não merece prosperar a pontuação deste item.	

		Me dirijo a esta banca organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo para apresentar recurso sobre o resultado da prova prática nos seguintes termos: Recurso – 04 Pontuação não considerada: não fora considerada os sete pontos referentes ao item VI da prova de Word: ‘’Espaçamento Entre Linhas para todo o documento’’. Fato: tendo em vista de que, recordo-me de ter feito o item conforme solicitado e aplicado o mesmo para todo o documento. Recurso: solicito a esta banca de que considere a revisão do arquivo original da prova prática de Word, para que seja possível a atribuição dos sete pontos correspondentes, conforme o item VI.		
PROFESSOR	20230810.048.336724.229.0000006922-91	Ilustríssimo(a) senhor(a) Examinador(a), venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da prova prática do Concurso Público – Edital n°01/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: I. O plano de aula que apresentei estava devidamente digitado e impresso, identificado com nome, CPF, número de inscrição e cargo. II. Meu plano de aula contém tema e objetivos. III. Na aula também foi abordado os conteúdos presente na BNCC, relacionado corretamente o(s) Objetivo(s) de Aprendizagem e Desenvolvimento com o Objeto de Conhecimento indicado na temática do tema indicado para o cargo. IV. A atividade formativa está organizada de maneira objetiva, clara e sequencial, apresentando relação do conteúdo com a prática e com os aspectos da realidade dos estudantes, buscando valorizar a ética, os direitos humanos e o desenvolvimento socioambiental. V. A aula está contextualiza as atividades propostas, e não há conotações que pudessem prejudicar, desrespeitar os direitos humanos, humilhar ou constranger os estudantes e a comunidade. VI. A aula foi organizada e sintetizada de forma a cumprir o tempo estabelecido e os recursos. VII. Durante a aula acredito ter apresentado domínio da competência linguística da modalidade de comunicação oral e escrita formal da Língua Portuguesa. VIII. Em relação às modalidades da voz (dicção e entonação) utilizei de maneira correta. IX. Fiz uso completo do espaço da sala de aula disponível no momento da gravação e com o	Cara candidata, conforme consta no edital deste concurso para a prova prática do CARGO de PROFESSOR: O candidato(a) deverá elaborar um plano de aula que contemple o tema “Leitura” desenvolvendo uma atividade lúdica com os seguintes tópicos: objetivo geral, objetivo específico e metodologia da área de conhecimento escolhida, conforme estabelecido na BNCC. Mediante, os tópicos foram avaliados criteriosamente durante sua performance na sua aula prática e as notas foram atribuídas conforme seu desempenho em cada item (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX), divulgados pelo Complemento do Edital n° 15 com prazo de recurso estendido. Conforme previsto no Edital de Abertura n° 01 o candidato(a) deve acompanhar as publicações. Portanto, recurso indeferido o recurso quanto as notas atribuídas para os itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX. Face a nota total prevista no Edital de Abertura n° 01, prever 100 pontos para a prova prática, e apenas conter 9 itens de atribuição de notas, ficando o candidato sem a pontuação do item X, fica estabelecido que será atribuído 10 pontos a todos os candidatos que realizaram a prova prática, salvo nos casos de candidatos que foram eliminados em virtude do não cumprimento das regras previstas no edital de abertura. Com base no exposto fica parcialmente deferido o recurso, sendo atribuído 10 pontos a nota da prova prática da candidata.	PARCIALMENTE DEFERIDO

		espaço que a pessoa representante da banca me proporcionou no momento. Além disso, observei que no edital de abertura do referido concurso é descrito apenas 9 critérios de pontuação da prova prática totalizando 90 pontos e não há informações sobre os 10 pontos restantes para compor a nota. Também é direito de todos os candidatos o acesso ao espelho de correção e não está disponível no site. Desde já agradeço pela atenção.		
PROFESSOR	20230817.048.337659.229.0000006923-38	Venho por meio deste campo para solicitar recurso uma vez que não foi disponibilizado a nós candidatos a tabela de avaliação com as nossas notas individuais. Dessa forma não é possível acompanhar a nossa avaliação e até mesmo verificar a assiduidade e transparência do processo. Se existe uma tabela de pontuação é necessário que cada candidato tenho acesso a sua própria tabela com as suas respectivas notas. Dessa forma peço que seja disponibilizado essa tabela na área do candidato e assim reaberto o prazo para recurso.	Cara candidata, conforme consta no edital deste concurso para a prova prática do CARGO de PROFESSOR: O candidato(a) deverá elaborar um plano de aula que contemple o tema "Leitura" desenvolvendo uma atividade lúdica com os seguintes tópicos: objetivo geral, objetivo específico e metodologia da área de conhecimento escolhida, conforme estabelecido na BNCC. Mediante, os tópicos foram avaliados criteriosamente durante sua performance na sua aula prática e as notas foram atribuídas conforme seu desempenho em cada item (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX), divulgados pelo Complemento do Edital n° 15 com prazo de recurso estendido. Conforme previsto no Edital de Abertura n° 01 o candidato(a) deve acompanhar as publicações. Portanto, recurso INDEFERIDO.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20230725.048.331188.229.0000006924-44	Eu, Bruna Costa de Brito, candidata ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, venho me dirigir à banca do Concurso Público da Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, para solicitar recurso sobre o resultado da prova prática. A pontuação referente ao item VII da prova prática de digitação de um ofício no aplicativo Word, solicitava a aplicação do recurso de marcadores e numeração. No entanto, no modelo apresentado no dia da prova, não especificava que tipo de marcador deveria ser utilizado, logo, não era possível saber qual utilizar. Além disso, a segunda tarefa a ser realizada, que estava no edital, pedia a formatação de uma planilha no aplicativo Excel. Em nenhum momento foi mencionado no edital que deveríamos digitalizar todas as informações dadas no modelo de planilha apresentado no dia, para o computador, mas sim, apenas formata-la. Logo, o tempo para a realização das duas tarefas foi desproporcional às mesmas, o que acabou prejudicando a realização delas. Sendo assim, solicito a revisão de minha prova para que sejam avaliados os pontos, a fim de obter os 7 pontos equivalentes ao valor do item descrito. E, também, solicito a anulação da prova de formatação de planilha, pois houve prejuízo na realização da prova prática.	Embora prospere a alegação presente no recurso, devendo ser considerando tanto marcadores quanto numeração na aplicação de recursos para o primeiro, segundo e terceiro parágrafo indicados no item VII da prova prática - Word, a candidata aplicou o recurso nos parágrafos primeiro e segundo, e o terceiro parágrafo sem marcador, dessa forma, embora seja reconhecido que marcadores também devem ser considerados, não houve por parte da candidata a aplicação correta deste recurso, e assim não merece pontuação. Quanto a alegação de que não era previsto que os candidatos devessem digitar a planilha, não prospera, considerando que os itens estabelecidos no Edital de Abertura para prova prática preveem utilização de fonte correta, classificação dos itens, cálculos dos itens, entre outros. Considerando os fatos expostos fica indeferido o presente recurso.	PARCIALMENTE DEFERIDO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	20230815.048.336937.229.0000006925-36	Venho através desta, pedir a revisão da nota do último candidato que realizou a prova prática 19/11/2023, pois no edital a nota da máquina motoniveladora consta nota 100 sendo que o mesmo cometeu uma falta na execução, pois ao desligar a máquina a lâmina da máquina permaneceu suspensa sendo como regra a máquina ao ser desligada a lâmina deve estar com a lâmina abaixada	Conforme consta na Ficha de Avaliação do candidato o mesmo alcançou as notas conforme divulgado pelo Edital n° 15 e seu complemento, ficando indeferido o presente.	INDEFERIDO
PROFESSOR	20230808.048.336638.229.0000006926-97	Prezada banca avaliadora sou candidata do concurso professor para prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo do concurso n ° 001/ 2023. Peço encarecidamente que revisem minha nota da prova prática do concurso no critério III estabelecido no edital de abertura. O critério III do edital de abertura estabelece que o candidato na prova prática deve " DEMONSTRAR CONHECIMENTO E DOMÍNIO DO CURRÍCULO DA CIDADE"... Existe uma certa irregularidade nesse termo pedido, pois o currículo de uma escola é um documento do Projeto Político Pedagógico, que não necessariamente será igual para todas as escolas da rede, pois ele vai ter como base os objetivos de aprendizagem a BNCC, no entanto terá sua individualidade e particularidade da escola como aspectos regionais, sociais ou	Cara candidata, conforme consta no edital deste concurso para a prova prática do CARGO de PROFESSOR: O candidato(a) devera? elaborar um plano de aula que contemple o tema "Leitura" desenvolvendo uma atividade lúdica com os seguintes tópicos: objetivo geral, objetivo específico e metodologia da área de conhecimento escolhida, conforme estabelecido na BNCC. Assim, como base o documento (BNCC - Base Nacional Comum Curricular) que apresenta um caráter normativo e define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, este traz como norte conteúdos que devem ser trabalhados nos municípios, assim, cabe ao candidato apresentar este conhecimento para a elaboração da sua aula prática em prol do público alvo que o este edital solicita, Ensino Fundamental anos iniciais com o conteúdo estruturante "Leitura". Portanto, recurso INDEFERIDO.	INDEFERIDO

		culturais. Assim como cita o artigo 26 da LDB. Art. 26º.Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. Outro equívoco nesse item III no edital da prova prática é citar que o candidato deve ter conhecimento do currículo da escola, sendo que o mesmo ainda é um candidato e não necessariamente já é um professor efetivo de alguma instituição de ensino municipal de Santa Cruz de Monte Castelo. E por fim no edital n° 14 do concurso para prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo do concurso n ° 001/ 2023. Estabelece que use no plano de aula da prova prática a BNCC e não o currículo das instituições de ensino municipais da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo.		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20230722.048.328257.229.0000006927-34	Prezada Banca, peço gentilmente que reveja algumas informações em anexo no edital que me baseei no momento da prova prática e me senti em prejuízo: nesse anexo do edital, no item 10. Prova Prática, o item 1: diz que a prova prática consistirá de tarefa nos aplicativos Word (*digitação* de um oficio) e Excel (formatação de uma planilha). No caso do Excel seria a formatação de dados previamente inseridos na planilha, e não digitação dos mesmos. (como foi deixado bem claro no Word). Formatar é a adaptação das caracteristicas da estrutura ou aparência de um conjunto de dados a determinado padrão, segundo o dicionário, então ficou entendido, que teriamos apenas que formatar uma planilha já com os dados pré existentes. Isso também acarretou demora na digitação dos dados, e consequentemente atraso na digitação do oficio. No caso da tarefa no aplicativo Word : o papel que recebi, o ¨MODELO" estava desconfigurado, sem margem, sem marcadores, o que também me induziu ao erro, devido ao pouco tempo. No item 4, na letra a) . (do anexo da prova pratica de agente comunitário) diz que no dia da prova receberíamos as lacunas que seriam informadas no dia da prova, assim como o MODELO a ser seguido. Porém o modelo estava sem as configurações e diferente do MODELO que foi publicado em 23/11/23, por essa banca, no anexo 17. Peço a analise das informações acima e anulação da prova prática. Desde já fico no aguardo, grata.	A prova prática de Excel, informava a formatação de uma planilha e seus itens estão estabelecidos no Edital de Abertura n° 01 estabelece "fonte correta, classificação dos itens, cálculos dos itens, entre outros". No Edital de Abertura já era estabelecido os itens de avaliação do ofício, as lacunas foram apresentadas no dia da prova como previsto no Edital de Abertura n° 01, apresentar o ofício já com todas as informações presentes nas lacunas seria dar a resposta aos candidatos, a digitação, assim como a aplicação dos itens estabelecidos faziam parte da avaliação. Quanto a solicitação de revisão da nota divulgada pelo Edital n° 15, não foram aplicados pela candidata os itens de avaliação estabelecidos, dessa forma, não há alteração de sua nota. Com base no exposto fica indeferido o recurso apresentado.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20230806.048.336592.229.0000006928-410	Eu, Gabrielli Mauro Colli, candidata ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, venho me dirigir à banca do Concurso Público da Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, para solicitar recurso sobre o resultado da prova prática. A pontuação referente ao item VII da prova prática que diz a respeito da digitação de um ofício no Word, solicitava a aplicação do recurso de marcadores e numeração. Porém, no modelo apresentado no dia da prova, não estava especificado qual marcador deveria ser utilizado. Portanto, não era possível colocá-lo. Ademais, para a segunda parte da prova, dizia no edital para fazer a formatação de uma planilha no Excel. Em nenhum momento foi mencionado no edital que deveríamos digitalizar todas as informações dadas no modelo apresentado no dia, para a planilha no computador, não foi explicito. Logo, o tempo de 15 minutos para a realização das duas tarefas foi totalmente	Os marcadores e/ou numeração deveriam ser informados pela candidata na execução da prova, consta no modelo, seria dar a resposta ao candidato e não avalia-lo conforme seu conhecimento. Quanto a planilha de Excel está previsto no Edital de Abertura n° 01 "utilização de fonte correta, classificação dos itens, cálculos dos itens, entre outros." Quanto ao prazo de execução, este já era previsto no Edital de Abertura n° 01, não sendo neste momento, objeto de recurso. Com base no exposto fica indeferido o presente recurso.	INDEFERIDO

		desproporcional para as mesmas, o que acabou prejudicando a realização delas. Sendo assim, solicito a revisão de minha prova para que sejam reavaliados os pontos, revendo também a questão da tarefa de formatação da planilha e o tempo determinado sendo desproporcional para a realização das tarefas. Desde já agradeço.		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20230803.048.336525.229.0000006929-25	Eu, solicito a revisão da prova prática,pois o ofício que deveríamos fazer, nós foi apresentado como modelo um texto todo desfigurado com o alinhamento todo à esquerda sem ter parágrafos, nos deixando a dúvida de como iríamos fazer sendo que no edital teríamos que fazer igual ao modelo nós apresentado no dia da prova. No Excel teríamos somente formatar uma planilha e não foi isso que aconteceu, como no edital deveríamos formatar uma planilha conforme o modelo, sendo que nós foi apresentado uma planilha totalmente vazia para digitarmos e formatar, sendo o tempo impossível de fazer tudo isso, os 15 minutos . O computador que usei não conseguia salvar para imprimir, pedi ajuda a representante do concurso e foi me falado que não poderia me ajudar pois deveria saber imprimir, o que não estava conseguindo. Depois ela veio me ajudar e não conseguiu também, saindo da sala pra procurar alguém lá fora pra poder nos ajudar, não conseguindo retornou pra sala verificando todos os cabos e fios, depois de muito tentar conseguimos imprimir. Peço a revisão sobre todos esses acontecimentos, sem mais, muito obrigada. Francis Leire Colle Alves - 037.831.399-10	A impressão não foi motivo de perda de pontos de nenhum candidato. Foram fornecidos aos candidatos computadores iguais e de ótima qualidade, ocorre que a candidata não sabia o comando de salvar e somente após um período conseguiu realizar tal comando! A prova prática é justamente para avaliar os conhecimentos dos candidatos no conhecimento dos aplicativos Word e Excel, sendo que a candidata no momento de executar a prova não demonstrou tal habilidade. O texto realmente eram apenas as informações, pois a formatação dependia de conhecimento de cada candidato, conforme as instruções fornecidas no momento da prova. A planilha de Excel, conforme previsto no Edital de Abertura está previsto utilização de fonte correta, classificação dos itens, cálculos dos itens, entre outros. Com base no exposto fica indeferido o recurso.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20230718.048.326121.229.0000006930-910	Digitação da planilha, onde no edital pedia apenas formatação e o modelo de ofício não estava formatado para seguirmos.	Preliminarmente, cabe esclarecer que, não houve nem mesmo a finalização da primeira etapa da prova prática, ou seja, o ofício não fora finalizado. Quanto a alegação de que não era previsto que os candidatos devessem digitar a planilha, não prospera, considerando que os itens estabelecidos no Edital de Abertura para prova prática preveem utilização de fonte correta, classificação dos itens, cálculos dos itens, entre outros. Considerando os fatos expostos fica indeferido o presente recurso.	INDEFERIDO

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:E425CE4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17 - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA APÓS RECURSOS

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

• Considerando o deferimento de recursos, foram realizadas as notas da prova prática para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no quesito "marcadores e numeração".

• Considerando o deferimento de recurso, foram atribuídos 10 pontos a nota da prova prática para os cargos de: Professor; Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil, aos candidatos que realizaram a prova, salvo os candidatos eliminados por descumprir regras estabelecidas no Edital de Abertura n° 01.

1. Resultado da prova prática após recursos:

PROFESSOR			
Inscrição	**Candidato**	**NOTA**	**RESULTADO**
0747	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	97,5	Aprovado(a)
0988	ALESSANDRA SCANACAPRA PEREZ	95,0	Aprovado(a)
1238	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	97,5	Aprovado(a)
0678	ANA CLAUDIA GHIRALDI	87,5	Aprovado(a)
1128	ANDRE RODRIGUES SILVA	40,0	Reprovado(a)
1127	ANDRESSA CACERES SILVA	0,0	Reprovado(a)
0032	BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	90,0	Aprovado(a)
1081	DENILTON GABRIEL AMBROSIO DA ROCHA	Ausente	--
0183	EDNALVA AMANCIO	0,0	Reprovado(a)
0867	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	82,5	Aprovado(a)
0878	FERNANDA GALVAO NUNES	82,5	Aprovado(a)
0957	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	90,0	Aprovado(a)
1364	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	Ausente	--
1441	GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS	90,0	Aprovado(a)
0995	GRACIELI CARNELOCCI	87,5	Aprovado(a)
0805	JESSICA ALINE DA SILVA	90,0	Aprovado(a)
1492	JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA	95,0	Aprovado(a)
0604	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	90,0	Aprovado(a)
1294	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	95,0	Aprovado(a)
0249	LUCIANA DE LIMA ALVES	75,0	Aprovado(a)
1257	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	90,0	Aprovado(a)
1217	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	80,0	Aprovado(a)
0402	MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	95,5	Aprovado(a)
1357	MARIANA MORAIS DA CRUZ CAMPOS	95,0	Aprovado(a)
0877	MERY HELEN DA SILVA BENOSSI	95,0	Aprovado(a)
1340	NAIELE CRISTINA ARAUJO	85,0	Aprovado(a)
1082	NAIR BAZAGLIA	85,0	Aprovado(a)
1402	PAMELA DAVIES DE SOUZA	82,5	Aprovado(a)
1175	ROBERTA NATALIA DE SOUZA RIBEIRO	82,5	Aprovado(a)
1039	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	0,0	Reprovado(a)
0022	SANDRA PLANTZ	90,0	Aprovado(a)
0617	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	82,5	Aprovado(a)
1477	SIMONE FALAVINHA DOS SANTOS	Ausente	--
0708	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	97,5	Aprovado(a)
1229	THAYNA DA SILVA	82,5	Aprovado(a)
0963	VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI	85,0	Aprovado(a)
1479	VANIA APARECIDA SEBASTIAO SIQUEIRA	80,0	Aprovado(a)
1198	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	90,0	Aprovado(a)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Inscrição	**Candidato**	**NOTA**	**RESULTADO**
0597	CASSIO JOAQUIM GOMES	97,5	Aprovado(a)
1434	HIAGO TEIXEIRA DE SOUZA	97,5	Aprovado(a)
0768	JANAINA APARECIDA FERREIRA ALVARENGA	97,5	Aprovado(a)
1253	JOAO VITOR PINZI DE SOUZA	Ausente	--
1281	JOSE LUIZ POLI ULIANO	62,5	Aprovado(a)
0592	LEANDRO BIAZOTTO NONATO	90,0	Aprovado(a)
0811	MAICON FREITAS DE ARAÚJO	87,5	Aprovado(a)
1330	MARIA APARECIDA VIANA DA SILVA	37,5	Reprovado(a)
1361	VANESSA ONORIO DA SILVA	82,5	Aprovado(a)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Inscrição	**Candidato**	**NOTA**	**RESULTADO**
0744	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	85,0	Aprovado(a)
1435	ALINE VITORIA RODRIGUES MARINHO DOS SANTOS	85,0	Aprovado(a)
1401	CAMILA DA COSTA GUIRAO	90,0	Aprovado(a)
0345	DANIELA DOMINGOS OTA	95,0	Aprovado(a)
0325	DRIENNY FABIO BORGES	0,0	Reprovado(a)
0734	ELIDIANA SILVA DOS SANTOS	85,5	Aprovado(a)
0858	ELIZETH GONCALVES BRITO	87,5	Aprovado(a)
0868	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	85,0	Aprovado(a)
1022	FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA	87,5	Aprovado(a)
1010	GABRIELY DOS SANTOS SOARES	Ausente	--
0493	GLEICE KARLA DE ALMEIDA ALVES	77,5	Aprovado(a)
0496	HELENA NUNES DE LIMA GOMES	40,0	Reprovado(a)
0800	IRIS IZIDIO DA SILVA	87,5	Aprovado(a)

0085	ISADORA FERNANDES	Ausente	--
0813	JESSICA RAMOS DE ALMEIDA	Ausente	--
0165	JULIETE DA CONCEICAO SILVA	87,5	Aprovado(a)
0743	KAREN CABRAL WALZ	87,5	Aprovado(a)
1087	LARISSA KLOSOWSKI DE PAULA	97,5	Aprovado(a)
0939	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI	97,5	Aprovado(a)
1085	LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA	80,0	Aprovado(a)
0820	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	95,0	Aprovado(a)
1385	LUCIANE DE LIMA	Ausente	--
1412	MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA	90,0	Aprovado(a)
1218	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	85,0	Aprovado(a)
1038	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	92,5	Aprovado(a)
0814	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	90,0	Aprovado(a)
0836	TATIANE DA SILVA PEREIRA	87,5	Aprovado(a)
1296	TATIANE DOMINGOS DE JESUS SCALIANTE	97,5	Aprovado(a)
1490	THAIS APARECIDA MIRANDA SIVIRINO JANUARIO	92,5	Aprovado(a)
0777	VANESSA ELIZIA DA SILVA	Ausente	--

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Inscrição	**Candidato**	**NOTA**	**RESULTADO**
0472	BRUNA COSTA DE BRITO	45	Reprovado(a)
0159	DAIANE DORE GONCALVES	37	Reprovado(a)
0765	FRANCIS LEIRE COLLE ALVES	21	Reprovado(a)
0832	GABRIELLI MAURO COLLI	34	Reprovado(a)
0315	HEMERSON FELIPE CRUZ ALVES CANTOR	Ausente	--
1354	HERNANDES FERNANDO DE SOUZA NOVAES	16	Reprovado(a)
0137	LUAN FERNANDES DA SILVA	Ausente	--
0914	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	50	Reprovado(a)
0865	MARIANA DOS REIS FIRMINO	17	Reprovado(a)
0851	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	40	Reprovado(a)
0221	MIUXA DOS SANTOS SARTORIO	62	Aprovado(a)
0370	MÔNICA SANTOS DO CARMO CABRAL	37	Reprovado(a)
0901	RODRIGO JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA	Ausente	--
0879	RODRIGO MARTINS MUSSNICH	81	Aprovado(a)
1248	VANESSA APARECIDA BACCHIEGA	17	Reprovado(a)
MOTORISTA I - PARA SEDE			
Inscrição	**Candidato**	**NOTA**	**RESULTADO**
0049	GUSTAVO SILVA SANTANA	Ausente	--
1480	JULIO CESAR DORE GONCALVES	100	Aprovado(a)
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA			
Inscrição	**Candidato**	**NOTA**	**RESULTADO**
1247	ADEMIR MAGENIS	91,67	Aprovado(a)
0229	ALEX WESLLEY LEANDRO PADILHA	Ausente	--
1451	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	100	Aprovado(a)
0377	ANTONIO APARECIDO BAZZO	98,33	Aprovado(a)
0461	DAVI FELIPE GROSS GUIMARÃES	100	Aprovado(a)
0951	DIONE DOMINGOS DA SILVA	91,67	Aprovado(a)
1123	EDIMAR BUSSOLO	93,33	Aprovado(a)
1176	EDSON INACIO GONCALVES	100	Aprovado(a)
0573	FABIO FRANCISCO DA SILVA	93,33	Aprovado(a)
0251	FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI	95	Aprovado(a)
1383	JOAO VITOR SIQUINELLI	Ausente	--
0484	NILVO RODRIGUES DA SILVA	Desclassificado	--
0778	TIAGO LIMA COLLE	100	Aprovado(a)

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:E85A6A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17.1 RESULTADO DA PROVA PRÁTICA APÓS RECURSOS - PONTUAÇÃO

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

• Considerando o deferimento de recursos fica retificada a tabela de pontuação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

• **Resultado da prova prática:**

PROFESSOR										
Inscrição	**Candidato**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**
0747	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	10,00	10,00	7,5	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
0988	ALESSANDRA SCANACAPRA PEREZ	10,0	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5
1238	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	10,0	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
0678	ANA CLAUDIA GHIRALDI	10,0	10,0	7,5	7,5	7,5	10,0	10,0	7,5	7,5
1128	ANDRE RODRIGUES SILVA	10,0	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
1127	ANDRESSA CACERES SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0032	BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	10,0	7,5	7,5	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	7,5
1081	DENILTON GABRIEL AMBROSIO DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0183	EDNALVA AMANCIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0867	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	10,0	7,5	5,0	7,5	10,0	7,5	7,5	7,5	10,0
0878	FERNANDA GALVAO NUNES	10,0	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	10,0
0957	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	10,0	7,5	7,5	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5
1364	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1441	GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0	7,5	10,0	10,0	7,5
0995	GRACIELI CARNELOCCI	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0	10,0	7,5	7,5	7,5
0805	JESSICA ALINE DA SILVA	10,0	7,5	7,5	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5
1492	JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA	10,0	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5
0604	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	10,0	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	7,5	7,5	7,5
1294	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	10,0	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5
0249	LUCIANA DE LIMA ALVES	10,0	7,5	7,5	5,0	7,5	7,5	7,5	5,0	7,5
1257	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	10,0	7,5	7,5	7,5	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0
1217	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	10,0	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
0402	MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	10,0	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5
1357	MARIANA MORAIS DA CRUZ CAMPOS	10,0	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5
0877	MERY HELEN DA SILVA BENOSSI	10,0	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5
1340	NAIELE CRISTINA ARAUJO	10,0	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	10,0	10,0	7,5
1082	NAIR BAZAGLIA	7,5	7,5	7,5	10,0	10,0	7,5	7,5	10,0	7,5
1402	PAMELA DAVIES DE SOUZA	10,0	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	10,0
1175	ROBERTA NATALIA DE SOUZA RIBEIRO	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0	5,0	7,5	7,5	7,5
1039	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0022	SANDRA PLANTZ	10,0	7,5	7,5	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5
0617	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	10,0	5,0	5,0	7,5	7,5	10,0	10,0	7,5	10,0
1477	SIMONE FALAVINHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0708	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0
1229	THAYNA DA SILVA	10,0	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	10,0	7,5	7,5
0963	VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI	10,0	7,5	7,5	7,5	10,0	7,5	7,5	10,0	7,5
1479	VANIA APARECIDA SEBASTIAO SIQUEIRA	10,0	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
1198	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	10,0	7,5	7,5	10,0	7,5	10,0	10,0	7,5	10,0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA										
Inscrição	**Candidato**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**
0597	CASSIO JOAQUIM GOMES	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
1434	HIAGO TEIXEIRA DE SOUZA	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5
0768	JANAINA APARECIDA FERREIRA ALVARENGA	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5
1253	JOAO VITOR PINZI DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1281	JOSE LUIZ POLI ULIANO	2,5	5,0	5,0	7,5	7,5	5,0	5,0	7,5	7,5
0592	LEANDRO BIAZOTTO NONATO	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5	7,5
0811	MAICON FREITAS DE ARAÚJO	7,5	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5	7,5	7,5
1330	MARIA APARECIDA VIANA DA SILVA	10,0	2,5	0,0	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
1361	VANESSA ONORIO DA SILVA	5,0	10,0	7,5	7,5	10,0	7,5	7,5	7,5	10,0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL										
Inscrição	**Candidato**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**
0744	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0	7,5	7,5	7,5	7,5
1435	ALINE VITORIA RODRIGUES MARINHO DOS SANTOS	10,0	7,5	7,5	10,0	7,5	7,5	7,5	7,5	10,0
1401	CAMILA DA COSTA GUIRAO	10,0	7,5	7,5	7,5	10,0	10,0	7,5	10,0	10,0
0345	DANIELA DOMINGOS OTA	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
0325	DRIENNY FABIO BORGES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0734	ELIDIANA SILVA DOS SANTOS	10,0	10,0	10,0	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
0858	ELIZETH GONCALVES BRITO	10,0	7,5	7,5	7,5	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0
0868	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	10,0	7,5	7,5	7,5	10,0	7,5	7,5	7,5	10,0
1022	FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA	10,0	7,5	7,5	7,5	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0
1010	GABRIELY DOS SANTOS SOARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0493	GLEICE KARLA DE ALMEIDA ALVES	10,0	7,5	7,5	5,0	10,0	7,5	7,5	7,5	5,0
0496	HELENA NUNES DE LIMA GOMES	10,0	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
0800	IRIS IZIDIO DA SILVA	10,0	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	10,0	10,0	10,0
0085	ISADORA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0813	JESSICA RAMOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0165	JULIETE DA CONCEICAO SILVA	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0	7,5	10,0	7,5	7,5
0743	KAREN CABRAL WALZ	10,0	7,5	5,0	10,0	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0
1087	LARISSA KLOSOWSKI DE PAULA	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5
0939	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0
1085	LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA	10,0	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
0820	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	10,0	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	7,5
1385	LUCIANE DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1412	MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA	10,0	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0	10,0	7,5	7,5
1218	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	10,0	7,5	5,0	7,5	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0
1038	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	10,0	10,0	7,5	7,5	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0
0814	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	10,0	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0	7,5	10,0	7,5
0836	TATIANE DA SILVA PEREIRA	10,0	10,0	5,0	7,5	7,5	10,0	7,5	10,0	10,0
1296	TATIANE DOMINGOS DE JESUS SCALIANTE	10,0	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
1490	THAIS APARECIDA MIRANDA SIVIRINO JANUARIO	10,0	7,5	7,5	10,0	10,0	10,0	7,5	10,0	10,0
0777	VANESSA ELIZIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		**Aplicativo Word**									**Aplicativo Excel**						
Inscrição	**Candidato**	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	I	II	III	IV	V	VI	
0472	BRUNA COSTA DE BRITO	3	3	3	3	3	7	0	0	13	10	0	0	0	0	0	
0159	DAIANE DORE GONCALVES	3	0	0	3	3	7	7	0	14	0	0	0	0	0	0	
0765	FRANCIS LEIRE COLLE ALVES	3	0	0	3	3	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	
0832	GABRIELLI MAURO COLLI	3	3	3	3	0	0	0	0	12	10	0	0	0	0	0	
0315	HEMERSON FELIPE CRUZ ALVES CANTOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1354	HERNANDES FERNANDO DE SOUZA NOVAES	3	0	0	3	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	
0137	LUAN FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
0914	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	3	3	3	0	3	7	0	7	14	10	0	0	0	0	0	
0865	MARIANA DOS REIS FIRMINO	3	0	0	0	3	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	
0851	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	3	3	3	3	3	0	0	0	5	10	0	0	0	0	10	
0221	MIUXA DOS SANTOS SARTORIO	3	3	3	3	3	0	0	0	12	10	0	0	**5**	10	10	
0370	MÔNICA SANTOS DO CARMO CABRAL	3	0	0	0	3	0	0	0	11	10	0	0	0	0	10	
0901	RODRIGO JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
0879	RODRIGO MARTINS MUSSNICH	3	3	0	3	3	7	0	0	12	10	5	10	5	10	10	
1248	VANESSA APARECIDA BACCHIEGA	3	0	0	3	3	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA				
Inscrição	**Candidato**	**Escavadeira Hidráulica**	**Motoniveladora**	**Pá Carregadeira**
1247	ADEMIR MAGENIS	100	75	100
0229	ALEX WESLLEY LEANDRO PADILHA	--	--	--
1451	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	100	100	100
0377	ANTONIO APARECIDO BAZZO	100	95	100
0461	DAVI FELIPE GROSS GUIMARÃES	100	100	100
0951	DIONE DOMINGOS DA SILVA	95	80	100
1123	EDIMAR BUSSOLO	100	80	100
1176	EDSON INACIO GONCALVES	100	100	100
0573	FABIO FRANCISCO DA SILVA	100	80	100
0251	FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI	100	85	100
1383	JOAO VITOR SIQUINELLI	--	--	--
0484	NILVO RODRIGUES DA SILVA	--	--	--
0778	TIAGO LIMA COLLE	100	100	100

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:378A8DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA PRÁTICA

NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PP**	**PONTOS**	**RESULTADO**
ALAN JUNIOR DA COSTA	0010278	59,00	88,00	147,00	Aprovado
ANTONIO MOLLER DA SILVA	0010011	56,00	48,00	104,00	Reprovado
CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO	0010062	77,00	100,00	177,00	Aprovado
CLEONEI ANTÔNIO MANICA	0010123	50,00	100,00	150,00	Aprovado
DALCI VIEIRA BERTI	0010770	61,00	68,00	129,00	Aprovado
ELIANDRO ANTONIO BARRETTO	0010268	75,00	-	75,00	Ausente
ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	0010666	87,00	84,00	171,00	Aprovado
EZEQUIEL MACIEL DOS SANTOS	0010791	56,00	-	56,00	Ausente
GILBERTO ADÃO ODY	0010258	79,00	100,00	179,00	Aprovado
JORGE GETRULLIO	0010196	78,00	92,00	170,00	Aprovado
JORGE PADILHA	0010651	54,00	100,00	154,00	Aprovado
JULIANO ROQUE BOHNENBERGER	0010734	71,00	76,00	147,00	Aprovado
NELTON DA SILVA	0010137	55,00	88,00	143,00	Aprovado
PAULO CÉSAR NUNES	0010853	77,00	-	77,00	Ausente

RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO	0010916	56,00	-	56,00	Ausente
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	0010560	65,00	92,00	157,00	Aprovado
SIE FERNANDO DUARTE	0010805	54,00	56,00	110,00	Aprovado

18 - OPERADOR DE MÁQUINAS -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PP**	**PONTOS**	**RESULTADO**
AMARO KNOPF	0010128	53,00	0,00	53,00	Reprovado
ANDERSON DA CONCEIÇÃO	0010468	81,00	-	81,00	Ausente
ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA	0010578	51,00	44,00	95,00	Reprovado
APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO	0010455	54,00	-	54,00	Ausente
DENNER MATHEUS FIGUEIRA DOS SANTOS	0010741	53,00	0,00	53,00	Reprovado
LEANDRO JOSÉ PAGLIARINI SUTIEL	0010337	76,00	88,00	164,00	Aprovado
LEONARDO COELHO DA SILVA	0010667	67,00	-	67,00	Ausente
LUCAS ROQUE RAIZEL DE MEIRA	0010198	53,00	-	53,00	Ausente
LUCIANO ZANELLA	0010645	74,00	100,00	174,00	Aprovado
MOACIR MONTEIRO DA SILVA FILHO	0010542	63,00	0,00	63,00	Reprovado

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:A491A603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

NOME	INSCRIÇÃO	CTA	ESTR	PO	PPE	PONTOS	RESULTADO
ADRIANA DA SILVA	0010570	0,00	0,00	65,50	0,00	65,50	Reprovado
BRUNO ANDRE LEICHTWEIS	0010712	0,00	0,00	67,50	-	67,50	Ausente
BRUNO JOSE SMEK	0010324	55,00	27,00	65,50	82,00	147,50	Aprovado
CAMILA DE LIMA DIAS	0010326	60,50	24,00	71,50	84,50	156,00	Aprovado
DOUGLAS SILVA DE ALMEIDA	0010027	0,00	0,00	64,00	0,00	64,00	Reprovado
EDUARDO VINICIUS VARGAS	0010411	0,00	0,00	60,00	-	60,00	Ausente
ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	0010063	0,00	0,00	66,00	0,00	66,00	Reprovado
EMANUEL PAGNONCELLI REFATI	0010877	67,00	27,00	66,00	94,00	160,00	Aprovado
ERICKSON EDUARDO DA COSTA	0010548	56,50	24,00	71,00	80,50	151,50	Aprovado
FRANCISCO JUNIOR SIROKA DIAS	0010887	54,50	18,00	68,00	72,50	140,50	Aprovado
GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	0010561	59,00	24,00	81,50	83,00	164,50	Aprovado
GABRIELLE FURLAN FRANZOI	0010514	63,50	24,00	71,50	87,50	159,00	Aprovado
GIOVANNA MARASCA MAFFINI	0010831	0,00	0,00	65,50	0,00	65,50	Reprovado
GUSTAVO JOSÉ GNOATTO	0010569	0,00	0,00	64,50	0,00	64,50	Reprovado
LURRAINI RODRIGUES PUERARI	0010843	0,00	0,00	68,00	-	68,00	Ausente
MARIANA KUNZEL	0010872	65,50	27,00	66,00	92,50	158,50	Aprovado
MATEUS ANTONIO CAMARGO	0010773	0,00	0,00	58,00	-	58,00	Ausente
POLIANA MADLENE SCHMITZ	0010792	66,00	27,00	75,00	93,00	168,00	Aprovado
RAFAEL REJES COELHO	0010593	0,00	0,00	63,50	-	63,50	Ausente
THAINE MOSSULIN MENDES	0010822	0,00	0,00	68,00	0,00	68,00	Reprovado

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:1E58E535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ADRIANA DA SILVA	0010570	65,50	2,50	68,00
ANDERSON LUCAS PINTO	0010441	55,50	-	55,50
ANTONIO CARLOS BUENO JUNIOR	0010419	54,00	-	54,00
ANTONIO MARTINELLO NETO	0010595	57,00	-	57,00
BRUNO ANDRE LEICHTWEIS	0010712	67,50	2,50	70,00
BRUNO JOSE SMEK	0010324	65,50	-	65,50
CAMILA DE LIMA DIAS	0010326	71,50	2,50	74,00
DANIELA PEREIRA ZANELLATO	0010840	57,50	-	57,50
DIRCE BERGONSI	0010544	55,00	-	55,00
DOUGLAS SILVA DE ALMEIDA	0010027	64,00	-	64,00
EDSON THIAGO TALINI CORDOBA	0010150	51,50	-	51,50
EDUARDO VINICIUS VARGAS	0010411	60,00	-	60,00
ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	0010063	66,00	2,50	68,50
EMANUEL PAGNONCELLI REFATI	0010877	66,00	-	66,00
ERICKSON EDUARDO DA COSTA	0010548	71,00	2,50	73,50
FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	0010372	55,50	-	55,50
FRANCISCO JUNIOR SIROKA DIAS	0010887	68,00	-	68,00
GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	0010561	81,50	2,50	84,00
GABRIELLE FURLAN FRANZOI	0010514	71,50	2,50	74,00
GIOVANNA MARASCA MAFFINI	0010831	65,50	-	65,50
GUSTAVO JOSÉ GNOATTO	0010569	64,50	-	64,50
LURRAINI RODRIGUES PUERARI	0010843	68,00	-	68,00
MARIANA FRANCO BERTRAMELLI	0010446	53,50	-	53,50
MARIANA KUNZEL	0010872	66,00	2,50	68,50
MATEUS ANTONIO CAMARGO	0010773	58,00	-	58,00
MAYARA ALINE SEBEN BATISTELLA	0010910	50,50	-	50,50
POLIANA MADLENE SCHMITZ	0010792	75,00	2,50	77,50
RAFAEL REJES COELHO	0010593	63,50	-	63,50
THAINE MOSSULIN MENDES	0010822	68,00	2,50	70,50

THAÍS COMIM	0010322	54,00	-	54,00
WENDY HEMKEMEIER	0010323	52,00	-	52,00

10 - ENGENHEIRO CIVIL -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ANNA CRISTINE CERNY	0010091	60,50	-	60,50
BRUNO DOS SANTOS	0010594	65,50	3,00	68,50
DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	0010112	77,00	2,50	79,50
GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA	0010599	53,00	-	53,00
JONATHAN LUIZ GIRON	0010619	60,00	-	60,00
LUCAS EDUARDO WALTER	0010860	52,00	-	52,00
LUCAS LORENZATTO	0010532	56,00	-	56,00
MATEUS DALLABRIDA DAS DORES	0010368	59,00	-	59,00
MATHEUS FELIPE FERRI	0010513	62,00	-	62,00
RENAN CALVO ZOLIN	0010825	73,00	3,00	76,00
VICTOR AFONSO DE MELO MARCANTE	0010313	58,50	-	58,50
WILLIAM DEGGERONE	0010793	55,50	-	55,50
WILLIAN HIRT SANTOS	0010346	57,00	-	57,00

11 - FARMACÊUTICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
BARBARA SCARIOT COLOMBELLI	0010002	82,00	-	82,00
GABRIELA SBORS	0010191	65,50	2,50	68,00
IEDA MARIA NESI NASCIMENTO	0010297	69,00	-	69,00
ISABELLA MARIA OTOWICZ PAROLIN	0010177	63,50	-	63,50
LARISSA MAYARA CASAGRANDE	0010775	73,00	0,00	73,00

13 - MÉDICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ADAILTON DE SANTANA TRINDADE	0010061	57,00	-	57,00
ALESSANDRA CABRAL GRANJA	0010603	51,50	-	51,50
ANDRÉ LUIZ CARAMORI TONDO	0010588	65,50	-	65,50
ANDRESSA PEREIRA PAULINO	0010071	74,00	-	74,00
BRUNO ENDERLE BERNARDI	0010605	72,50	-	72,50
CAMILA VIDA VERDI	0010394	71,00	-	71,00
CAMILE BEATRIZ STERTZ	0010893	63,50	-	63,50
CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	0010710	60,00	-	60,00
FERNANDA GOSLAR BAGGIO	0010722	51,00	-	51,00
HISTÉFFANY MENDONÇA PEREIRA DA SILVA	0010683	57,00	-	57,00
KEILOIR JOAO LASKOS	0010434	63,50	-	63,50
LAÍS CANEVESE WEIRICH	0010740	80,00	-	80,00
LUANA PANTANO BERGAMIN	0010420	55,50	-	55,50
MARCELO ZANFORLIN BUISSA	0010724	56,50	-	56,50
MARIANA CALHEIROS POLONI	0010821	78,50	-	78,50
MARILISE ANNE ZATTI	0010811	52,50	-	52,50
MARINA ASSERMANN	0010426	72,50	-	72,50
MICHELE LUISA PETRIW	0010271	66,00	-	66,00
PAMELLA BUENO SENN	0010435	69,00	-	69,00
PAULO RICARDO HEINEN	0010425	74,50	4,50	79,00
PEDRO GUENA ESPINHA JR	0010733	65,50	-	65,50
RAFAELA TONIN SCHERER	0010898	62,50	-	62,50
RODRIGO DANIEL ECKERT	0010552	80,00	-	80,00
WIRLEI ANTÔNIO SANTANA AZEVEDO	0010610	65,50	2,50	68,00

14 - MÉDICO VETERINÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ALESSANDRO PINTO MEDEIROS	0010715	65,00	-	65,00
ANA PAULA AGOSTINI	0010433	60,50	3,00	63,50
DEBORAH SANDRI	0010407	64,00	2,50	66,50
ENZO BRUNO VICCARI	0010399	50,00	-	50,00
FERNANDO CORAZZA COSTA	0010034	55,00	-	55,00
GESSICA GISELE MONTEIRO BUENO	0010719	60,50	0,00	60,50
NESTOR PEDRO FURLANETTO	0010067	53,00	2,50	55,50
WILLIAM LARSEN RODRIGUES	0010156	56,50	-	56,50

16 - NUTRICIONISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ANA MARIA COSTA DANIELI	0010449	51,50	-	51,50
IVANE DALLABRIDA	0010586	58,50	2,50	61,00
JAQUELINE DE CAMPOS	0010314	51,50	-	51,50
LORIANE LOPES TAVARES	0010385	56,50	0,00	56,50
LUIZA SCHEREN KLASSMANN	0010294	58,50	0,00	58,50
MATHEUS DA SILVA LIMA	0010236	52,00	-	52,00
PAMELA LUIZA TONELLO	0010600	60,00	2,50	62,50
SCHELKA MONALISA LINDEN	0010199	59,50	-	59,50

17 - ODONTÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ADRIANA PAULA BATISTA DA COSTA PASA	0010447	63,50	5,50	69,00
ADRIELLY SANTOS MEDEIROS	0010551	62,50	-	62,50
ALESSANDRA IENI PAZIO	0010282	54,00	-	54,00
ALVARO CARBONI DALAZEM	0010083	70,50	2,50	73,00
AMANDA PIANA ROMAN	0010041	61,00	-	61,00
ANA CLARA DOS REIS CALDEIRA	0010102	71,50	-	71,50
AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	0010457	69,00	-	69,00
AYESSA SBARDELOTTO TEIXEIRA	0010676	61,00	-	61,00
BRUNO FONGARO DALBOSCO	0010497	58,50	-	58,50
CAROLINA MACHADO DE CRISTO	0010485	71,50	-	71,50
CLAUDIA CAROLINE FRANCENER	0010500	58,50	-	58,50
DANIELE REOLON BARTH	0010227	52,00	-	52,00
DANIELI LAIS CAVALHEIRO	0010466	66,50	-	66,50
DJENIFER ALINE HOESEL	0010906	61,00	-	61,00
EDUARDA CAROLINE WRASSE	0010727	59,00	-	59,00
EMILY CRISTINA GHIGGI	0010412	63,00	-	63,00
ÉRICA SABRINA ZUPPA	0010728	58,50	-	58,50
GABRIELLA JUSTO	0010362	64,00	-	64,00
GESIELE DE OLIVEIRA CHRISTAN	0010684	56,50	-	56,50
INGRID VIEL DE FARIAS	0010506	55,00	2,50	57,50
JAIANE GONÇALVES DE PAULA	0010070	52,50	-	52,50
KAMILA MINUZZO	0010170	59,00	-	59,00
KARINA VITÓRIA SALVADOR	0010291	65,00	2,50	67,50
MANOELA DAVID PALMONARI	0010785	53,00	-	53,00
MARCELA FABICHACKI PEREIRA	0010721	53,00	-	53,00
MARIA RENATA BARBOSA SEIDEL	0010111	55,50	-	55,50
MARINA DOS SANTOS LANGE	0010535	50,00	-	50,00
MATHEUS WILLYAN BASSO	0010307	57,50	-	57,50
NATHÁLIA PINHEIRO PONTELI	0010559	62,50	-	62,50
PAULA CAROLINA OLIVEIRA DEPARIS	0010511	53,50	-	53,50
PHILLIPE COSTA SIQUEIRA	0010125	66,50	0,00	66,50
RENATA FERNANDES	0010276	57,00	5,50	62,50
SOLANGE AMARAL JAK	0010247	54,00	-	54,00
TAIS FERNANDA SOSTER	0010139	56,50	-	56,50
THIAGO HENRIQUE OUVERNEY	0010518	53,50	-	53,50

	19 - PROFESSOR -			
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ACACIARA DA ROSA VON GROLL	0010623	55,50	-	55,50
ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	0010777	66,00	2,50	68,50
ADRIANE LUCIA PADILHA	0010319	51,50	2,50	54,00
ADRIÉLI MARIA DE OLIVEIRA	0010790	59,00	2,50	61,50
AMANDA PIMENTEL REITZ	0010677	69,00	2,50	71,50
ANA FLAVIA HOFFMANN WOLLMER	0010530	74,50	-	74,50
ANA PAULA ALVES DA SILVA DALLAZEN	0010848	71,00	2,50	73,50
ANA PAULA PEREIRA	0010410	57,50	2,50	60,00
ANDRE LUIZ LANZA	0010832	71,00	2,50	73,50
ANDRÉ PINTO	0010703	57,50	2,50	60,00
ANDREIA RAGADALI DEZAN	0010574	70,00	2,50	72,50
ANDREINA ISABELA BORDIN	0010208	68,50	0,00	68,50
ANDRESA BATISTA RODRIGUES	0010859	58,00	-	58,00
ANDRESSA QUEVEDO	0010538	57,50	-	57,50
ANDRIELI GREGIO	0010200	55,00	-	55,00
ANGELA SILVEIRA BRUM	0010527	54,50	2,50	57,00
ANGELICA RIBEIRO ARRUDA	0010592	80,00	2,50	82,50
BRUNA ANDRESSA FOGAÇA DE MEDEIROS DALPONTE	0010759	55,00	2,50	57,50
BRUNO ALEXANDRE FORCELLINI SCHERER	0010660	61,00	2,50	63,50
CAMILA DE AMARAL TEIXEIRA	0010240	74,50	2,50	77,00
CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	0010812	51,50	-	51,50
CLEIDI ENICE SCHROEDER RIGHI	0010087	69,50	-	69,50
CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	0010794	64,00	-	64,00
CRISTINA JURISCH	0010263	54,50	2,50	57,00
DAIANA EMER DE OLIVEIRA	0010460	62,00	2,50	64,50
DANIELE DAHMER	0010695	66,00	0,00	66,00
DANIELE DE FÁTIMA GOMES SIGNORELLI	0010005	62,00	0,00	62,00
DEBORA REGINA DALLABRIDA	0010520	61,00	-	61,00
DENISE MARIA TONIDANDEL	0010321	67,00	2,50	69,50
ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES	0010904	66,50	-	66,50
ELISEU MINUSSI DA SILVA	0010214	57,00	-	57,00
ELIZANE BIRK DE BAIRROS MOREIRA	0010841	67,00	0,00	67,00
ELIZANGELA DE ANDRADE	0010753	77,00	-	77,00
FRANCIELE GATTINI COLIS	0010484	57,00	2,50	59,50
GABRIELLI VITORIA LORENZETTI	0010627	57,50	-	57,50
HANIEL BARBOSA FARIAS	0010758	78,00	-	78,00
IVANE THALIA DE MELO	0010748	67,00	2,50	69,50
JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	0010788	61,00	2,50	63,50
JANE GAIO DE FRANCA	0010691	67,50	2,50	70,00
JANETE ALVES DE OLIVEIRA	0010499	51,50	-	51,50
JHENIFER ANDRIELI RUTH SCHMIDT GUIMARÃES	0010723	68,00	-	68,00
JOELMA APARECIDA BATISTA	0010752	74,50	2,50	77,00
JOSELI ALVES BUENO REGO	0010614	64,50	2,50	67,00
JUÇARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	0010131	63,00	0,00	63,00
JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN	0010705	61,50	2,50	64,00
KAROLINE PERONDI	0010122	61,50	2,50	64,00
KELY CRISTINA ENISWELER	0010826	62,50	10,00	72,50
LAURA MARIA COCO	0010138	59,00	-	59,00

LEISA SIMONE PIVOTO	0010655	74,50	2,50	77,00

	19 - PROFESSOR -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
LEONARDO MATHEUS BURATTI	0010798	77,50	2,50	80,00
LORIANE APARECIDA TORTELLI	0010783	62,00	2,50	64,50
LUANA STRACHER FRANÇA	0010015	78,00	2,50	80,50
LUCIANA PINTO PILONI	0010288	63,00	2,50	65,50
LUCINEIA FRANCISCO DE MELO	0010701	68,00	2,50	70,50
LUIZ ANTONIO NOGUEIRA FERNANDES	0010330	75,00	-	75,00
MARGARIDA MATTOS PEDROTTI	0010760	71,00	0,00	71,00
MARIA ALICE MENDES PAVAN	0010737	70,50	2,50	73,00
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	0010010	80,50	2,50	83,00
MARIA DE LURDES TAMBOSI	0010608	57,50	-	57,50
MARIA MARGARETE BOMBONATO	0010871	65,50	2,50	68,00
MARLI DA SILVA	0010742	50,00	2,50	52,50
MAURO MULLER	0010696	85,00	0,00	85,00
MICHELY GREGOLIM	0010164	69,00	2,50	71,50
ORTENILA TEREZINHA PILONI DA VEIGA	0010163	65,50	2,50	68,00
PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO	0010795	53,00	2,50	55,50
PATRÍCIA KUHN BITTENCOURT	0010162	65,00	2,50	67,50
QUELLI VILLA	0010658	70,50	2,50	73,00
RAFAEL VIEIRA MACEDO	0010493	75,50	2,50	78,00
ROSÂNGELA SOARES CAMARA	0010369	61,00	2,50	63,50
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	0010757	55,00	2,50	57,50
ROSECLEI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	0010796	62,00	-	62,00
ROSEMERIS RINALDI FONTANELA	0010686	59,00	2,50	61,50
ROSILEI TERESINHA VIEIRA	0010026	53,50	2,50	56,00
ROSMERI PRAUSE DA SILVA	0010275	56,50	2,50	59,00
SANDRA NUNES DA SILVA	0010778	74,00	2,50	76,50
SHEILA VANESSA MARQUES	0010066	63,50	2,50	66,00
SILMARA DOS SANTOS VILANT BOHNENBERGER	0010021	70,50	2,50	73,00
SILVANA COSTA HOECKELE	0010543	57,00	-	57,00
SIRLEI MARTINS SZEKUT	0010830	64,50	0,00	64,50
SOLANGE APARECIDA IARUCHEWSKI ZOROTEO	0010246	51,00	2,50	53,50
SOLANGE DE FATIMA MOTTIN FERNANDES	0010190	73,00	2,50	75,50
SOLANGE MARISA DALBEN RIBEIRO	0010776	63,50	-	63,50
SUELEN CRISTINA ZOROTEO PEREIRA	0010886	67,00	2,50	69,50
SUSANA ROSSONI ZENI	0010888	74,50	2,50	77,00
TAMARA BARBOSA	0010528	68,00	2,50	70,50
THAIS ZENARO TALINI BASSETTO	0010374	51,00	-	51,00
VALDIRENE DE ALCANTARA ROCHA DA SILVA	0010706	60,00	2,50	62,50
VERA LUCIA DAMA DALLABRIDA	0010622	60,00	0,00	60,00

	20 - PSICÓLOGO -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
BRUNA RIBEIRO FREIRE	0010205	56,00	-	56,00
ISADORA DE OLIVEIRA FREI	0010613	65,50	-	65,50

4 - ANALISTA EXECUTIVO -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ADRIELLE FERREIRA	0010050	66,50	-	66,50
ALINE ADRIANA MARION FRAPORTI	0010545	52,00	0,00	52,00
ALINE BOEING	0010735	62,50	2,50	65,00
ANGELICA CECHIM REITER	0010105	50,00	-	50,00
CRISTINA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO RUKAT	0010899	69,00	-	69,00
FERNANDO ISEDERIO TORTELLI	0010581	60,00	-	60,00
GRAZIELLY IOP DE BRITO	0010854	50,00	0,00	50,00
GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	0010566	60,50	-	60,50
GUSTAVO MARQUES KRELLING	0010496	76,50	5,50	82,00
IVAN LUIZ MACHADO	0010801	52,00	-	52,00
JHON ROS PEREIRA DE FRANCA	0010320	66,00	2,50	68,50
JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES	0010134	83,50	-	83,50
LUANA ANDRIELI SCHERER PONTES	0010601	57,50	-	57,50
LUCIANO FRANCO	0010635	89,00	-	89,00
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS PILANTIR	0010536	63,50	-	63,50
MARA DANIELE GAMBETTA	0010359	75,00	2,50	77,50
MATHEUS HENRIQUE STEIN	0010810	65,50	-	65,50
OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA	0010540	66,00	-	66,00
RAFAEL DE MEDEIRO	0010582	65,50	-	65,50
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS	0010204	65,00	-	65,00
SILVANA BELLON HAUSER	0010729	67,00	0,00	67,00
VALDECIR PEREIRA	0010754	59,00	-	59,00

5 - ASSISTENTE SOCIAL -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
CAMILA FARIA BRECHO	0010632	50,50	-	50,50
DAIANE RAQUEL TEIXEIRA	0010642	51,00	2,50	53,50
EDINA BARBOZA ROSENO	0010298	50,00	-	50,00
ELIANE FATIMA SANTOS DA SILVA	0010361	58,00	-	58,00
ELISANGELA APARECIDA CECHIM	0010243	54,00	-	54,00

ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	0010094	70,50	-	70,50
KATIA REGINA DE OLIVEIRA	0010383	60,00	-	60,00
NATÁLIA LUZIA DE SOUZA GUIMARÃES	0010456	66,00	0,00	66,00
VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	0010659	61,50	2,50	64,00

	8 - CONTADOR -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	0010747	63,50	-	63,50
LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO	0010736	81,50	-	81,50
MICHAEL BUSSOLA	0010849	60,50	-	60,50
RONAN ERNZEN	0010823	71,50	2,50	74,00

	9 - ENFERMEIRO -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ALESSANDRO JOSÉ ANDRETTI	0010598	56,50	-	56,50
ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	0010358	62,00	2,50	64,50
JAQUELINE BAREA CHIODI	0010717	66,00	2,50	68,50
KERLI DE MEIRA GOLFETTO	0010176	54,00	-	54,00
LUIS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA	0010554	71,50	2,50	74,00
MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER	0010006	64,50	2,50	67,00
MARIANA LOHANNA DIAS	0010148	54,50	-	54,50
ODILCE TEREZINHA PAROLIN	0010867	67,00	2,50	69,50

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:5C418958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso "FINAL DO EXERCÍCIO 2023 E AS RECENTES MODIFICAÇÕES NORMATIVAS (ATUALIZAÇÃO, ANÁLISE, REVISÃO E FISCALIZAÇÃO) ", a ser realizado no período de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2023, no Município de Curitiba-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	INSCRIÇÃO CURSO "FINAL DO EXERCÍCIO 2023 E AS RECENTES MODIFICAÇÕES NORMATIVAS (ATUALIZAÇÃO, ANÁLISE, REVISÃO E FISCALIZAÇÃO) ".		4,00	1.390,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidenta da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7781B491

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.183/2023

LEI Nº3.183/2023

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antonio do Sudoeste para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, abrangendo os Órgãos de Administração Direta, estima à receita e fixa a despesa em R$ 124.500.000,00 (Cento e vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.247.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.230.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.666.845,26
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.011.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**102.330.603,22**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	390.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.379.396,78
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**22.169.396,78**
TOTAL GERAL	**124.500.000,00**

Artigo 3º - A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**3.485.000,00**
GABINETE DO PREFEITO	1.100.000,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	5.144.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	8.171.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	30.498.282,60
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	36.503.641,04
SECRETARIA DE SAUDE	22.702.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.212.000,00
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	6.253.227,18
SECRETARIA DE AGRIC.DESENV RURAL SUST.	6.100.849,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
PODER EXECUTIVO	**121.015.000,00**
TOTAL GERAL	**124.500.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com o QDD- Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, integrante desta lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento até o percentual de 20% (vinte por cento) conforme estabelece o artigo 30º da Lei Municipal nº 3.145/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO 2024, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, podendo inclusive movimentar de uma para outra unidade ou entre programas diferentes, conformidade com o artigo 40º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município 2024.

Artigo 6º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder à abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas, a indicar como recursos para cobertura de tais créditos os provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias e a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações e criação de fontes de recursos ordinários e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos e para outros órgãos ou de uma para outras categorias de programação.

Artigo 7º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 8º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária, ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6B7A6D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 346 DE 2023

DECRETO 346 DE 2023

SUMULA: Abre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 57 DE 2022 DE 07 DE SETEMBRO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
02.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRATAÇÃO PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTRO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTRO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2007	Manutenção dos Serviços e Assessoramento e Coordenação Geral	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRATAÇÃO PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃOL	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprio	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 101.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – SALÁRIO FAMILIA	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 101.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	

07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
07.001.10.301.0022.2089	PACS - Programa de Agentes Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITARIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VANCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	3.000,00
	Total do Credito Autorizado	**49.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTRO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTRO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2007	Manutenção dos Serviços e Assessoramento e Coordenação Geral	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃOL	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES OPERAÇÕES ENTRA ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 101.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.500,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	

Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00		1.000,00
07.001.10.301.0022.2.084		
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	13.000,00
	Total do Cancelamento	**49.500,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1DDFD633

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSOLIDADO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.823.343,70	50.010.228,09	6.279.339,79	12,56	28.482.868,32	56,95	21.527.359,77
RECEITAS CORRENTES	39.078.913,80	39.728.949,14	5.079.339,79	12,78	25.481.254,70	64,14	14.247.694,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.770.131,00	2.222.131,00	602.005,57	27,09	2.990.142,27	134,56	-768.011,27
Impostos	1.713.536,00	2.073.536,00	578.036,70	27,88	2.864.285,30	138,14	-790.749,30
Taxas	56.595,00	148.595,00	23.968,87	16,13	125.856,97	84,70	22.738,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.915.320,00	2.915.320,00	426.283,96	14,62	2.201.859,81	75,53	713.460,19
Contribuições Sociais	2.331.000,00	2.331.000,00	356.185,83	15,28	1.734.948,32	74,43	596.051,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	584.320,00	584.320,00	70.098,13	12,00	466.911,49	79,91	117.408,51
RECEITA PATRIMONIAL	272.299,00	276.555,61	169.612,13	61,33	1.497.805,53	541,59	-1.221.249,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	272.299,00	276.555,61	169.612,13	61,33	1.497.805,53	541,59	-1.221.249,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	740,00	0,00	5.564,00	0,00	-5.564,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.900,00	31.900,00	581,22	1,82	4.650,53	14,58	27.249,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	19.800,00	19.800,00	581,22	2,94	4.650,53	23,49	15.149,47
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.792.936,80	33.986.715,53	3.842.013,86	11,30	18.585.270,53	54,68	15.401.445,00
Transferências da União e de suas Entidades	23.634.736,00	23.728.693,13	2.367.927,29	9,98	12.247.324,40	51,61	11.481.368,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.908.200,80	8.008.022,40	1.153.411,28	14,40	4.670.395,69	58,32	3.337.626,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.250.000,00	2.250.000,00	320.675,29	14,25	1.667.550,44	74,11	582.449,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.327,00	296.327,00	38.103,05	12,86	195.962,03	66,13	100.364,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.406,00	0,00	10.475,05	0,00	-10.475,05

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	296.327,00	296.327,00	36.697,05	12,38	185.486,98	62,60	110.840,02
RECEITAS DE CAPITAL	744.429,90	10.281.278,95	1.200.000,00	11,67	3.001.613,62	29,19	7.279.665,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	744.429,90	3.344.429,90	0,00	0,00	692.463,62	20,70	2.651.966,28
Operações de Crédito - Mercado Interno	744.429,90	3.344.429,90	0,00	0,00	692.463,62	20,70	2.651.966,28
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.416.290,00	1.200.000,00	84,73	2.017.900,00	142,48	-601.610,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.416.290,00	1.200.000,00	84,73	2.017.900,00	142,48	-601.610,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.520.559,05	0,00	0,00	291.250,00	5,28	5.229.309,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.520.559,05	0,00	0,00	291.250,00	5,28	5.229.309,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.823.343,70	50.010.228,09	6.279.339,79	12,56	28.482.868,32	56,95	21.527.359,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.823.343,70	50.010.228,09	6.279.339,79	12,56	28.482.868,32	56,95	21.527.359,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.823.343,70	50.010.228,09	6.279.339,79	12,56	28.482.868,32	56,95	21.527.359,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.155.376,30	-	-	2.155.376,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.155.376,30	-	-	2.155.376,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.293.047,90	49.200.208,59	4.715.558,98	24.177.320,39	25.022.888,20	4.542.840,52	22.227.314,84	26.972.893,75	21.889.540,47
DESPESAS CORRENTES	30.091.179,61	33.116.145,37	4.025.344,30	21.600.194,69	11.515.950,68	4.140.657,40	21.060.154,32	12.055.991,05	20.738.156,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.445.240,22	16.918.507,11	2.297.115,64	11.505.232,14	5.413.274,97	2.306.179,00	11.486.491,67	5.432.015,44	11.442.732,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	200.000,00	32.948,16	179.585,16	20.414,84	32.948,16	179.585,16	20.414,84	179.585,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.590.939,39	15.997.638,26	1.695.280,50	9.915.377,39	6.082.260,87	1.801.530,24	9.394.077,49	6.603.560,77	9.115.839,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.590.939,39	15.997.638,26	1.695.280,50	9.915.377,39	6.082.260,87	1.801.530,24	9.394.077,49	6.603.560,77	9.115.839,48
DESPESAS DE CAPITAL	5.879.742,29	14.761.937,22	690.214,68	2.577.125,70	12.184.811,52	402.183,12	1.167.160,52	13.594.776,70	1.151.383,52
INVESTIMENTOS	5.780.742,29	14.662.937,22	671.775,60	2.496.489,29	12.166.447,93	383.744,04	1.086.524,11	13.576.413,11	1.070.747,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.000,00	99.000,00	18.439,08	80.636,41	18.363,59	18.439,08	80.636,41	18.363,59	80.636,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.322.126,00	1.322.126,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.344,30	2.242.444,30	187.603,20	1.055.474,16	1.186.970,14	209.421,26	1.022.747,07	1.219.697,23	1.022.747,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.100.392,20	51.442.652,89	4.903.162,18	25.232.794,55	26.209.858,34	4.752.261,78	23.250.061,91	28.192.590,98	22.912.287,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.100.392,20	51.442.652,89	4.903.162,18	25.232.794,55	26.209.858,34	4.752.261,78	23.250.061,91	28.192.590,98	22.912.287,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.250.073,77	-	-	5.232.806,41	-	5.570.580,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.100.392,20	51.442.652,89	4.903.162,18	28.482.868,32	-	4.752.261,78	28.482.868,32	-	28.482.868,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	168.839,54	1.574.823,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/nov/2023 as 07h e 06m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.344,30	2.242.444,30	187.603,20	1.055.474,16	1.186.970,14	209.421,26	1.022.747,07	1.219.697,23	1.022.747,07

DESPESAS CORRENTES	1.807.344,30	2.242.444,30	187.603,20	1.055.474,16	1.186.970,14	209.421,26	1.022.747,07	1.219.697,23	1.022.747,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.422.344,30	1.627.444,30	187.603,20	913.656,77	713.787,53	187.603,20	913.656,77	713.787,53	913.656,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.000,00	615.000,00	0,00	141.817,39	473.182,61	21.818,06	109.090,30	505.909,70	109.090,30

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***TEOBALDO DIAS MARTINS***
Prefeita Municipal	Contador - Crc Ba 037588/0 T-Pr	Tesoureiro Crc-Pr 029822/O-5
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA		
Controlador Interno		

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CEE0A8CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSOLIDADO - DEMONST DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b) (b/totalb)	%		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.293.047,90	49.200.208,59	4.715.558,98	24.177.320,39	95,82	25.022.888,20	4.542.840,52	22.227.314,84	95,60	26.972.893,75
LEGISLATIVA	1.458.640,00	1.462.640,00	197.344,92	1.072.948,32	4,25	389.691,68	203.569,98	1.061.715,11	4,57	400.924,89
Ação Legislativa	1.458.640,00	1.462.640,00	197.344,92	1.072.948,32	4,25	389.691,68	203.569,98	1.061.715,11	4,57	400.924,89
ADMINISTRAÇÃO	5.991.157,70	6.243.406,08	670.111,29	4.009.459,70	15,89	2.233.946,38	726.610,80	3.924.320,94	16,88	2.319.085,14
Planejamento e Orçamento	286.000,00	286.000,00	0,00	6.454,73	0,03	279.545,27	0,00	3.866,40	0,02	282.133,60
Administração Geral	4.264.466,00	3.997.880,80	450.042,68	2.793.800,39	11,07	1.204.080,41	504.418,09	2.726.073,19	11,73	1.271.807,61
Controle Externo	1.003.626,50	1.102.626,50	144.304,47	740.055,59	2,93	362.570,91	146.666,79	737.736,29	3,17	364.890,21
Administração de Receitas	437.065,20	856.898,78	75.764,14	469.148,99	1,86	387.749,79	75.525,92	456.645,06	1,96	400.253,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.132,90	1.946.088,93	209.400,57	1.071.885,58	4,25	874.203,35	185.641,81	1.033.078,90	4,44	913.010,03
Administração Geral	172.345,80	589.222,66	78.389,25	430.044,40	1,70	159.178,26	74.108,01	423.833,29	1,82	165.389,37
Assistência ao Idoso	30.250,00	31.434,44	8.424,00	19.608,46	0,08	11.825,98	3.369,60	14.554,06	0,06	16.880,38
Assistência ao Portador de Deficiência	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.348,10	356.371,06	34.643,99	230.437,05	0,91	125.934,01	34.010,36	226.523,42	0,97	129.847,64
Assistência Comunitária	783.189,00	936.060,77	87.943,33	391.795,67	1,55	544.265,10	74.153,84	368.168,13	1,58	567.892,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.903.800,00	1.924.800,00	305.998,14	1.422.519,53	5,64	502.280,47	312.482,86	1.415.932,31	6,09	508.867,69
Administração Geral	283.800,00	304.800,00	23.893,83	148.353,56	0,59	156.446,44	30.378,55	141.766,34	0,61	163.033,66
Previdência do Regime Estatutário	1.620.000,00	1.620.000,00	282.104,31	1.274.165,97	5,05	345.834,03	282.104,31	1.274.165,97	5,48	345.834,03
SAÚDE	9.452.875,56	10.044.008,12	1.264.600,94	6.524.654,52	25,86	3.519.353,60	1.193.263,95	6.222.802,99	26,76	3.821.205,13
Atenção Básica	8.183.463,46	8.773.584,64	1.097.954,24	5.669.120,84	22,47	3.104.463,80	1.022.554,65	5.418.360,75	23,30	3.355.223,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.199,20	192.199,20	28.645,01	114.751,31	0,45	77.447,89	21.368,18	107.474,48	0,46	84.724,72
Suporte Profilático e Terapêutico	745.767,00	762.777,41	103.457,80	599.117,76	2,37	163.659,65	110.507,23	555.303,15	2,39	207.474,26
Vigilância Sanitária	249.445,90	315.446,87	34.543,89	141.664,61	0,56	173.782,26	38.833,89	141.664,61	0,61	173.782,26
EDUCAÇÃO	7.786.070,90	9.148.048,08	1.415.007,93	5.743.871,04	22,76	3.404.177,04	1.151.960,43	5.267.375,05	22,66	3.880.673,03
Administração Geral	662.159,85	749.258,02	78.958,53	583.044,77	2,31	166.213,25	86.311,64	580.835,94	2,50	168.422,08
Ensino Fundamental	4.331.096,25	5.143.450,32	920.219,44	3.105.427,29	12,31	2.038.023,03	646.103,94	2.671.673,76	11,49	2.471.776,56
Ensino Superior	115.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
Educação Infantil	2.316.842,60	2.813.767,54	409.771,96	1.859.923,08	7,37	953.844,46	385.486,85	1.830.889,45	7,87	982.878,09
Educação de Jovens e Adultos	26.950,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Educação Especial	333.522,20	336.522,20	6.058,00	195.475,90	0,77	141.046,30	34.058,00	183.975,90	0,79	152.546,30
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	141.900,00	71.900,00	5.350,00	55.872,88	0,22	16.027,12	5.350,00	54.922,88	0,24	16.977,12
Difusão Cultural	141.900,00	71.900,00	5.350,00	55.872,88	0,22	16.027,12	5.350,00	54.922,88	0,24	16.977,12
URBANISMO	1.983.347,30	6.988.354,12	61.640,68	607.893,51	2,41	6.380.460,61	169.044,69	597.334,46	2,57	6.391.019,66
Infra-Estrutura Urbana	1.003.621,30	5.351.170,40	3.575,00	196.219,29	0,78	5.154.951,11	93.557,90	189.183,89	0,81	5.161.986,51
Serviços Urbanos	979.726,00	1.637.183,72	58.065,68	411.674,22	1,63	1.225.509,50	75.486,79	408.150,57	1,76	1.229.033,15
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	313.876,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45
Habitação Urbana	313.876,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45
SANEAMENTO	495.421,30	503.273,71	34.771,38	270.711,24	1,07	232.562,47	54.180,25	265.535,59	1,14	237.738,12
Saneamento Básico Urbano	495.421,30	503.273,71	34.771,38	270.711,24	1,07	232.562,47	54.180,25	265.535,59	1,14	237.738,12
GESTÃO AMBIENTAL	1.409.914,14	900.914,14	44.927,78	475.920,33	1,89	424.993,81	72.582,35	458.077,45	1,97	442.836,69
Preservação e Conservação Ambiental	1.409.914,14	900.914,14	44.927,78	475.920,33	1,89	424.993,81	72.582,35	458.077,45	1,97	442.836,69
AGRICULTURA	802.737,10	765.026,89	35.981,18	183.597,22	0,73	581.429,67	34.244,02	181.859,86	0,78	583.167,03
Abastecimento	373.737,10	468.026,89	29.864,38	165.280,13	0,66	302.746,76	28.127,22	163.542,77	0,70	304.484,12
Promoção da Produção Agropecuária	429.000,00	297.000,00	6.116,80	18.317,09	0,07	278.682,91	6.116,80	18.317,09	0,08	278.682,91
INDÚSTRIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Promoção Industrial	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	164.010,00	280.010,00	4.979,63	152.898,26	0,61	127.111,74	4.979,63	152.886,88	0,66	127.123,12
Turismo	164.010,00	280.010,00	4.979,63	152.898,26	0,61	127.111,74	4.979,63	152.886,88	0,66	127.123,12
TRANSPORTE	1.534.856,40	5.889.081,47	301.205,80	1.810.661,96	7,18	4.078.419,51	269.724,53	829.109,85	3,57	5.059.971,62
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.534.856,40	5.889.081,47	301.205,80	1.810.661,96	7,18	4.078.419,51	269.724,53	829.109,85	3,57	5.059.971,62
DESPORTO E LAZER	642.582,60	671.582,60	63.359,56	293.884,60	1,16	377.698,00	58.326,04	281.820,87	1,21	389.761,73
Desporto Comunitário	507.832,60	536.832,60	54.871,19	258.606,38	1,02	278.226,22	49.837,67	249.772,65	1,07	287.059,95
Lazer	134.750,00	134.750,00	8.488,37	35.278,22	0,14	99.471,78	8.488,37	32.048,22	0,14	102.701,78
ENCARGOS ESPECIAIS	490.600,00	635.600,00	100.879,18	480.541,70	1,90	155.058,30	100.879,18	480.541,70	2,07	155.058,30
Serviço da Dívida Interna	154.000,00	299.000,00	51.387,24	260.221,57	1,03	38.778,43	51.387,24	260.221,57	1,12	38.778,43
Outros Encargos Especiais	336.600,00	336.600,00	49.491,94	220.320,13	0,87	116.279,87	49.491,94	220.320,13	0,95	116.279,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.322.126,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00

Reserva de Contingência geral	1.322.126,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.807.344,30	2.242.444,30	187.603,20	1.055.474,16	4,18	1.186.970,14	209.421,26	1.022.747,07	4,40	1.219.697,23
LEGISLATIVA	60.000,00	56.000,00	5.465,34	27.326,70	0,11	28.673,30	5.465,34	27.326,70	0,12	28.673,30
Ação Legislativa	60.000,00	56.000,00	5.465,34	27.326,70	0,11	28.673,30	5.465,34	27.326,70	0,12	28.673,30
ADMINISTRAÇÃO	667.356,20	903.356,20	33.290,83	323.628,43	1,28	579.727,77	55.108,89	290.901,34	1,25	612.454,86
Administração Geral	529.948,10	771.948,10	14.716,87	232.185,50	0,92	539.762,60	36.534,93	199.458,41	0,86	572.489,69
Controle Externo	89.563,60	73.563,60	10.478,32	49.592,89	0,20	23.970,71	10.478,32	49.592,89	0,21	23.970,71
Administração de Receitas	47.844,50	57.844,50	8.095,64	41.850,04	0,17	15.994,46	8.095,64	41.850,04	0,18	15.994,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.977,00	94.977,00	9.722,20	48.697,54	0,19	46.279,46	9.722,20	48.697,54	0,21	46.279,46
Administração Geral	10.121,10	51.121,10	7.718,90	38.681,04	0,15	12.440,06	7.718,90	38.681,04	0,17	12.440,06
Assistência Comunitária	43.855,90	43.855,90	2.003,30	10.016,50	0,04	33.839,40	2.003,30	10.016,50	0,04	33.839,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	388.878,60	431.378,60	55.852,52	264.145,47	1,05	167.233,13	55.852,52	264.145,47	1,14	167.233,13
Atenção Básica	322.908,30	368.408,30	48.083,92	227.542,04	0,90	140.866,26	48.083,92	227.542,04	0,98	140.866,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.676,40	24.676,40	3.079,64	15.351,69	0,06	9.324,71	3.079,64	15.351,69	0,07	9.324,71
Suporte Profilático e Terapêutico	10.481,90	10.481,90	1.333,62	6.006,71	0,02	4.475,19	1.333,62	6.006,71	0,03	4.475,19
Vigilância Sanitária	20.812,00	27.812,00	3.355,34	15.245,03	0,06	12.566,97	3.355,34	15.245,03	0,07	12.566,97
EDUCAÇÃO	566.338,80	694.938,80	74.190,29	348.470,54	1,38	346.468,26	74.190,29	348.470,54	1,50	346.468,26
Administração Geral	38.876,20	44.636,20	5.641,22	28.000,44	0,11	16.635,76	5.641,22	28.000,44	0,12	16.635,76
Ensino Fundamental	333.821,40	346.021,40	27.924,79	131.016,08	0,52	215.005,32	27.924,79	131.016,08	0,56	215.005,32
Educação Infantil	172.974,40	287.214,40	39.655,00	181.199,78	0,72	106.014,62	39.655,00	181.199,78	0,78	106.014,62
Educação de Jovens e Adultos	3.696,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00
Educação Especial	16.970,80	16.970,80	969,28	8.254,24	0,03	8.716,56	969,28	8.254,24	0,04	8.716,56
URBANISMO	7.657,10	12.657,10	2.119,62	9.276,51	0,04	3.380,59	2.119,62	9.276,51	0,04	3.380,59
Serviços Urbanos	7.657,10	12.657,10	2.119,62	9.276,51	0,04	3.380,59	2.119,62	9.276,51	0,04	3.380,59
SANEAMENTO	4.155,80	4.155,80	561,82	2.809,10	0,01	1.346,70	561,82	2.809,10	0,01	1.346,70
Saneamento Básico Urbano	4.155,80	4.155,80	561,82	2.809,10	0,01	1.346,70	561,82	2.809,10	0,01	1.346,70
GESTÃO AMBIENTAL	25.413,30	25.413,30	3.776,16	19.091,90	0,08	6.321,40	3.776,16	19.091,90	0,08	6.321,40
Preservação e Conservação Ambiental	25.413,30	25.413,30	3.776,16	19.091,90	0,08	6.321,40	3.776,16	19.091,90	0,08	6.321,40
AGRICULTURA	3.578,30	10.578,30	1.568,82	7.365,73	0,03	3.212,57	1.568,82	7.365,73	0,03	3.212,57
Abastecimento	3.578,30	10.578,30	1.568,82	7.365,73	0,03	3.212,57	1.568,82	7.365,73	0,03	3.212,57
TRANSPORTE	8.989,20	8.989,20	1.055,60	4.662,24	0,02	4.326,96	1.055,60	4.662,24	0,02	4.326,96
Transporte Rodoviário	8.989,20	8.989,20	1.055,60	4.662,24	0,02	4.326,96	1.055,60	4.662,24	0,02	4.326,96
TOTAL	**39.100.392,20**	**51.442.652,89**	**4.903.162,18**	**25.232.794,55**	**100,00**	**26.209.858,34**	**4.752.261,78**	**23.250.061,91**	**100,00**	**28.192.590,98**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/nov/2023 as 07h e 10m.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR
TEOBALDO DIAS MARTINS	***TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA***
Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A0173B9D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSOLIDADO - RECEITAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO-MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.064.186,00	2.864.285,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	743.420,00	1.210.738,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	666.200,00	446.033,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	216.766,00	468.291,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	437.800,00	739.221,93
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.969.000,00	18.735.226,34
2.1- Cota-Parte FPM	27.430.000,00	13.104.721,06
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	12.273.995,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.430.000,00	830.725,36
2.2- Cota-Parte ICMS	8.580.000,00	4.624.294,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	104.601,00	48.133,37
2.4- Cota-Parte ITR	30.499,00	411.487,97
2.5- Cota-Parte IPVA	823.900,00	546.589,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.033.186,00**	**21.599.511,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.107.800,00**	**3.580.900,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.650.496,50**	**1.818.977,71**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período**

	(a)	(b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.250.000,00	1.674.269,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250.000,00	1.674.269,29
6.1.1- Principal	2.250.000,00	1.667.550,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.718,85
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-4.857.800,00	-1.913.349,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.881,05	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.094,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	4.786,92	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.695.150,34**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.231.033,78	1.615.876,41	1.615.876,41	1.615.876,41	0,00
10.1- Educação Infantil	1.057.929,00	762.345,95	762.345,95	762.345,95	0,00
10.1.1 - Creche	1.057.929,00	762.345,95	762.345,95	762.345,95	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.173.104,78	853.530,46	853.530,46	853.530,46	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	41.614,16	2.153,75	2.153,75	2.153,75	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	41.614,16	2.153,75	2.153,75	2.153,75	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.272.647,94**	**1.618.030,16**	**1.618.030,16**	**1.618.030,16**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.615.876,41	1.615.876,41	1.615.876,41	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.615.876,41	1.615.876,41	1.615.876,41	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.171.988,50	1.615.876,41	1.615.876,41	96,51
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAAT) na Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	167.426,93	58.392,88	58.392,88	3,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	198.536,02	16.094,13	0,00	0,00	2.153,75	13.940,38
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.536,02	16.094,13	0,00	0,00	2.153,75	13.940,38
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.958.228,00	992.521,98	985.484,98	972.281,24	7.037,00
24.1 - Creche	1.958.228,00	992.521,98	985.484,98	972.281,24	7.037,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.434.410,89	2.134.877,10	2.047.524,54	1.995.544,26	87.352,56
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.392.638,89**	**3.127.399,08**	**3.033.009,52**	**2.967.825,50**	**94.389,56**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.648.885,93		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.913.349,76		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.562.235,69**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.399.877,91	6.562.235,69	30,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	190.665,43	190.200,63	190.200,63	0,00	464,80
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	190.665,43	190.200,63	190.200,63	0,00	464,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	388.805,40	306.794,61
35.1- Salário-Educação	167.200,00	127.805,96
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	221.605,40	178.988,65
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	261.250,00	305.938,60
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	627.519,30	629.549,54
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	156.915,40	189.022,95
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.434.490,10**	**1.431.305,70**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	84.824,94	286.254,93	264.258,30	264.258,30	21.996,63
41.1- Creche	84.824,94	286.254,93	264.258,30	264.258,30	21.996,63
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.208.594,30	688.371,86	649.762,05	611.315,13	38.609,81
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.397.919,24**	**974.626,79**	**914.020,35**	**875.573,43**	**60.606,44**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.821.636,88	5.727.108,75	5.560.612,76	5.482.633,55	166.495,99
47.1- Despesas Correntes	8.534.131,09	5.472.102,74	5.348.354,10	5.286.151,89	123.748,64
47.1.1- Pessoal Ativo	5.274.392,99	3.375.386,94	3.375.386,94	3.367.477,52	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	137.500,00	137.500,00	126.000,00	126.000,00	11.500,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.122.238,10	1.959.215,80	1.846.967,16	1.792.674,37	112.248,64
47.2- Despesas de Capital	1.287.505,79	255.006,01	212.258,66	196.481,66	42.747,35

47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.287.505,79	255.006,01	212.258,66	196.481,66	42.747,35

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	20.881,05	12.846,55
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.674.269,29	127.805,96
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.618.030,16	107.177,22
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	77.120,18	33.475,29
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	77.120,18	33.475,29
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/nov/2023 as 07h e 23m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	*ROBSON LUIS CAVENAGHI*	*TEOBALDO DIAS MARTINS*
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR - CRC BA 037588/0 T-PR	TESOUREIRO CRC-PR 029822/O-5
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA		
CONTROLADOR INTERNO		

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:88B73FD1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSOLIDADO - DENOST RECEITAS DESPESAS SAUDE-ASPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.704.186,00	2.064.186,00	2.864.285,30	138,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	486.420,00	743.420,00	1.210.738,97	162,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	563.200,00	666.200,00	446.033,28	66,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	216.766,00	216.766,00	468.291,12	216,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	437.800,00	437.800,00	739.221,93	168,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.539.000,00	35.539.000,00	17.904.500,98	50,38
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	12.273.995,70	47,21
Cota-Parte ITR	30.499,00	30.499,00	411.487,97	1.349,19
Cota-Parte IPVA	823.900,00	823.900,00	546.589,03	66,34
Cota-Parte ICMS	8.580.000,00	8.580.000,00	4.624.294,91	53,90
Cota-Parte IPI-Exportação	104.601,00	104.601,00	48.133,37	46,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.243.186,00**	**37.603.186,00**	**20.768.786,28**	**55,23**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.822.391,76	7.770.891,76	4.986.491,46	64,17	4.857.380,63	62,51	4.810.220,39	61,90
Despesas Correntes	7.484.691,76	7.433.191,76	4.986.491,46	67,08	4.857.380,63	65,35	4.810.220,39	64,71
Despesas de Capital	337.700,00	337.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	306.675,60	209.675,60	125.993,00	60,09	122.646,17	58,49	122.646,17	58,49
Despesas Correntes	303.375,60	206.375,60	125.993,00	61,05	122.646,17	59,43	122.646,17	59,43
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	202.948,90	227.948,90	552.241,06	242,27	518.433,70	227,43	491.452,05	215,60
Despesas Correntes	175.448,90	200.448,90	552.241,06	275,50	518.433,70	258,64	491.452,05	245,18
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	158.057,90	231.057,90	89.570,41	38,77	89.570,41	38,77	89.570,41	38,77
Despesas Correntes	147.057,90	220.057,90	89.570,41	40,70	89.570,41	40,70	89.570,41	40,70
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.490.074,16**	**8.439.574,16**	**5.754.295,93**	**68.18**	**5.588.030,91**	**66,21**	**5.513.889,02**	**65,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.754.295,93	5.588.030,91	5.513.889,02
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	171.775,02	171.775,02	171.775,02
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.582.520,91**	**5.416.255,89**	**5.342.114,00**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.115.317,94	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.467.202,97	2.300.937,95	2.226.796,06
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,88**	**26,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.115.317,94	5.754.295,93	2.638.977,99	245.916,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.638.977,99
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.294,65	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.229,89	13.419,41	0,00	0,00
Empenhos de 2020	2.452.094,75	4.884.999,17	2.432.904,42	51.281,92	0,00	0,00	17.951,61	10.011,66	23.318,65	2.409.585,77
Empenhos de 2019 e anteriores	2.434.647,00	4.452.252,53	2.017.605,53	62.591,24	0,00	0,00	221.090,20	147,54	16.070,79	2.001.534,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	10.622,77	10.622,77	10.622,77	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	5.448,02	5.448,02	5.448,02	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.070,79	16.070,79	16.070,79	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	675.400,00	708.906,20	843.681,91	119,01
Proveniente da União	596.200,00	601.200,00	494.886,51	82,32
Proveniente dos Estados	79.200,00	107.706,20	348.795,40	323,84
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	36.602,50	38.084,47	67.840,85	178,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**712.002,50**	**746.990,67**	**911.522,76**	**122,03**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	504.167,40	1.202.288,58	895.282,32	74,46	779.143,06	64,80	770.228,65	64,06
Despesas Correntes	404.067,40	815.606,82	639.450,88	78,40	595.489,62	73,01	586.575,21	71,92
Despesas de Capital	100.100,00	386.681,76	255.831,44	66,16	183.653,44	47,49	183.653,44	47,49

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.650,00	6.650,00	4.110,00	61,80	180,00	2,71	180,00	2,71
Despesas Correntes	1.650,00	6.650,00	4.110,00	61,80	180,00	2,71	180,00	2,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.200,00	32.210,41	15.383,41	47,76	5.376,16	16,69	5.376,16	16,69
Despesas Correntes	0,00	14.200,00	6.183,41	43,55	5.376,16	37,86	5.376,16	37,86
Despesas de Capital	35.200,00	18.010,41	9.200,00	51,08	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	112.200,00	112.200,97	67.339,23	60,02	67.339,23	60,02	57.553,72	51,30
Despesas Correntes	112.200,00	112.200,97	67.339,23	60,02	67.339,23	60,02	57.553,72	51,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**653.217,40**	**1.353.349,96**	**982.114,96**	**72,57**	**852.038,45**	**62,96**	**833.338,53**	**61,58**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.326.559,16	8.973.180,34	5.881.773,78	65,55	5.636.523,69	62,82	5.580.449,04	62,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	308.325,60	216.325,60	130.103,00	60,14	122.826,17	56,78	122.826,17	56,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	238.148,90	260.159,31	567.624,47	218,18	523.809,86	201,34	496.828,21	190,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	270.257,90	343.258,87	156.909,64	45,71	156.909,64	45,71	147.124,13	42,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.143.291,56**	**9.792.924,12**	**6.736.410,89**	**68,79**	**6.440.069,36**	**65,76**	**6.347.227,55**	**64,81**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/nov/2023 as 07h e 45m.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***TEOBALDO DIAS MARTINS***	***TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA***
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0885FEA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXECUTIVO - BALANÇO ORÇAMENTO - BO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.041.417,70	47.228.302,09	5.804.502,11	12,29	25.485.525,40	53,96	21.742.776,69
RECEITAS CORRENTES	36.296.987,80	36.947.023,14	4.604.502,11	12,46	22.483.911,78	60,85	14.463.111,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.770.131,00	2.222.131,00	602.005,57	27,09	2.990.142,27	134,56	-768.011,27
Impostos	1.713.536,00	2.073.536,00	578.036,70	27,88	2.864.285,30	138,14	-790.749,30
Taxas	56.595,00	148.595,00	23.968,87	16,13	125.856,97	84,70	22.738,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	584.320,00	584.320,00	70.098,13	12,00	466.911,49	79,91	117.408,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	584.320,00	584.320,00	70.098,13	12,00	466.911,49	79,91	117.408,51
RECEITA PATRIMONIAL	84.700,00	88.956,61	72.778,34	81,81	344.501,23	387,27	-255.544,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	84.700,00	88.956,61	72.778,34	81,81	344.501,23	387,27	-255.544,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	740,00	0,00	5.564,00	0,00	-5.564,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.900,00	31.900,00	581,22	1,82	4.650,53	14,58	27.249,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	19.800,00	19.800,00	581,22	2,94	4.650,53	23,49	15.149,47
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.792.936,80	33.986.715,53	3.842.013,86	11,30	18.585.270,53	54,68	15.401.445,00
Transferências da União e de suas Entidades	23.634.736,00	23.728.693,13	2.367.927,29	9,98	12.247.324,40	51,61	11.481.368,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.908.200,80	8.008.022,40	1.153.411,28	14,40	4.670.395,69	58,32	3.337.626,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.250.000,00	2.250.000,00	320.675,29	14,25	1.667.550,44	74,11	582.449,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	16.284,99	49,35	86.871,73	263,25	-53.871,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.406,00	0,00	10.475,05	0,00	-10.475,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	33.000,00	33.000,00	14.878,99	45,09	76.396,68	231,51	-43.396,68
RECEITAS DE CAPITAL	744.429,90	10.281.278,95	1.200.000,00	11,67	3.001.613,62	29,19	7.279.665,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	744.429,90	3.344.429,90	0,00	0,00	692.463,62	20,70	2.651.966,28
Operações de Crédito - Mercado Interno	744.429,90	3.344.429,90	0,00	0,00	692.463,62	20,70	2.651.966,28
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.416.290,00	1.200.000,00	84,73	2.017.900,00	142,48	-601.610,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.416.290,00	1.200.000,00	84,73	2.017.900,00	142,48	-601.610,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.520.559,05	0,00	0,00	291.250,00	5,28	5.229.309,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.520.559,05	0,00	0,00	291.250,00	5,28	5.229.309,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.041.417,70	47.228.302,09	5.804.502,11	12,29	25.485.525,40	53,96	21.742.776,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.041.417,70	47.228.302,09	5.804.502,11	12,29	25.485.525,40	53,96	21.742.776,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.041.417,70	47.228.302,09	5.804.502,11	12,29	25.485.525,40	53,96	21.742.776,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.155.376,30	-	-	2.155.376,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.155.376,30	-	-	2.155.376,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.773.481,90	44.655.642,59	4.212.215,92	21.681.852,54	22.973.790,05	4.026.787,68	19.749.667,42	24.905.975,17	19.422.148,91
DESPESAS CORRENTES	26.796.739,61	29.796.705,37	3.533.869,24	19.116.594,84	10.680.110,53	3.636.472,56	18.594.374,90	11.202.330,47	18.282.633,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.622.240,22	14.119.507,11	1.851.576,93	9.374.984,49	4.744.522,62	1.860.640,29	9.356.244,02	4.763.263,09	9.312.498,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	200.000,00	32.948,16	179.585,16	20.414,84	32.948,16	179.585,16	20.414,84	179.585,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.119.499,39	15.477.198,26	1.649.344,15	9.562.025,19	5.915.173,07	1.742.884,11	9.058.545,72	6.418.652,54	8.790.550,03
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.119.499,39	15.477.198,26	1.649.344,15	9.562.025,19	5.915.173,07	1.742.884,11	9.058.545,72	6.418.652,54	8.790.550,03
DESPESAS DE CAPITAL	5.811.742,29	14.693.937,22	678.346,68	2.565.257,70	12.128.679,52	390.315,12	1.155.292,52	13.538.644,70	1.139.515,52
INVESTIMENTOS	5.712.742,29	14.594.937,22	659.907,60	2.484.621,29	12.110.315,93	371.876,04	1.074.656,11	13.520.281,11	1.058.879,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.000,00	99.000,00	18.439,08	80.636,41	18.363,59	18.439,08	80.636,41	18.363,59	80.636,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.726.344,30	2.186.444,30	182.137,86	1.028.147,46	1.158.296,84	203.955,92	995.420,37	1.191.023,93	995.420,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.499.826,20	46.842.086,89	4.394.353,78	22.710.000,00	24.132.086,89	4.230.743,60	20.745.087,79	26.096.999,10	20.417.569,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.499.826,20	46.842.086,89	4.394.353,78	22.710.000,00	24.132.086,89	4.230.743,60	20.745.087,79	26.096.999,10	20.417.569,28
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.775.525,40	-	-	4.740.437,61	-	5.067.956,12

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.499.826,20	46.842.086,89	4.394.353,78	25.485.525,40	-	4.230.743,60	25.485.525,40	-	25.485.525,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 12m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.726.344,30	2.186.444,30	182.137,86	1.028.147,46	1.158.296,84	203.955,92	995.420,37	1.191.023,93	995.420,37
DESPESAS CORRENTES	1.726.344,30	2.186.444,30	182.137,86	1.028.147,46	1.158.296,84	203.955,92	995.420,37	1.191.023,93	995.420,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.341.344,30	1.571.444,30	182.137,86	886.330,07	685.114,23	182.137,86	886.330,07	685.114,23	886.330,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.000,00	615.000,00	0,00	141.817,39	473.182,61	21.818,06	109.090,30	505.909,70	109.090,30

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***TEOBALDO DIAS MARTINS***
Prefeita Municipal	Contador - Crc Ba 037588/0 T-Pr	Tesoureiro Crc-Pr 029822/O-5
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA		
Controlador Interno		

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:549F2A0D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXECUTIVO - DEMONST DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.773.481,90	44.655.642,59	4.212.215,92	21.681.852,54	95,47	22.973.790,05	4.026.787,68	19.749.667,42	95,20	24.905.975,17
ADMINISTRAÇÃO	5.991.157,70	6.243.406,08	670.111,29	4.009.459,70	17,66	2.233.946,38	726.610,80	3.924.320,94	18,92	2.319.085,14
Planejamento e Orçamento	286.000,00	286.000,00	0,00	6.454,73	0,03	279.545,27	0,00	3.866,40	0,02	282.133,60
Administração Geral	4.264.466,00	3.997.880,80	450.042,68	2.793.800,39	12,30	1.204.080,41	504.418,09	2.726.073,19	13,14	1.271.807,61
Controle Externo	1.003.626,50	1.102.626,50	144.304,47	740.055,59	3,26	362.570,91	146.666,79	737.736,29	3,56	364.890,21
Administração de Receitas	437.065,20	856.898,78	75.764,14	469.148,99	2,07	387.749,79	75.525,92	456.645,06	2,20	400.253,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.132,90	1.946.088,93	209.400,57	1.071.885,58	4,72	874.203,35	185.641,81	1.033.078,90	4,98	913.010,03
Administração Geral	172.345,80	589.222,66	78.389,25	430.044,40	1,89	159.178,26	74.108,01	423.833,29	2,04	165.389,37
Assistência ao Idoso	30.250,00	31.434,44	8.424,00	19.608,46	0,09	11.825,98	3.369,60	14.554,06	0,07	16.880,38
Assistência ao Portador de Deficiência	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.348,10	356.371,06	34.643,99	230.437,05	1,01	125.934,01	34.010,36	226.523,42	1,09	129.847,64
Assistência Comunitária	783.189,00	936.060,77	87.943,33	391.795,67	1,73	544.265,10	74.153,84	368.168,13	1,77	567.892,64
SAÚDE	9.452.875,56	10.044.008,12	1.264.600,94	6.524.654,52	28,73	3.519.353,60	1.193.263,95	6.222.802,99	30,00	3.821.205,13
Atenção Básica	8.183.463,46	8.773.584,64	1.097.954,24	5.669.120,84	24,96	3.104.463,80	1.022.554,65	5.418.360,75	26,12	3.355.223,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.199,20	192.199,20	28.645,01	114.751,31	0,51	77.447,89	21.368,18	107.474,48	0,52	84.724,72
Suporte Profilático e Terapêutico	745.767,00	762.777,41	103.457,80	599.117,76	2,64	163.659,65	110.507,23	555.303,15	2,68	207.474,26
Vigilância Sanitária	249.445,90	315.446,87	34.543,89	141.664,61	0,62	173.782,26	38.833,89	141.664,61	0,68	173.782,26
EDUCAÇÃO	7.786.070,90	9.148.048,08	1.415.007,93	5.743.871,04	25,29	3.404.177,04	1.151.960,43	5.267.375,05	25,39	3.880.673,03
Administração Geral	662.159,85	749.258,02	78.958,53	583.044,77	2,57	166.213,25	86.311,64	580.835,94	2,80	168.422,08
Ensino Fundamental	4.331.096,25	5.143.450,32	920.219,44	3.105.427,29	13,67	2.038.023,03	646.103,94	2.671.673,76	12,88	2.471.776,56
Ensino Superior	115.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
Educação Infantil	2.316.842,60	2.813.767,54	409.771,96	1.859.923,08	8,19	953.844,46	385.486,85	1.830.889,45	8,83	982.878,09
Educação de Jovens e Adultos	26.950,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Educação Especial	333.522,20	336.522,20	6.058,00	195.475,90	0,86	141.046,30	34.058,00	183.975,90	0,89	152.546,30
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	141.900,00	71.900,00	5.350,00	55.872,88	0,25	16.027,12	5.350,00	54.922,88	0,26	16.977,12
Difusão Cultural	141.900,00	71.900,00	5.350,00	55.872,88	0,25	16.027,12	5.350,00	54.922,88	0,26	16.977,12
URBANISMO	1.983.347,30	6.988.354,12	61.640,68	607.893,51	2,68	6.380.460,61	169.044,69	597.334,46	2,88	6.391.019,66
Infra-Estrutura Urbana	1.003.621,30	5.351.170,40	3.575,00	196.219,29	0,86	5.154.951,11	93.557,90	189.183,89	0,91	5.161.986,51
Serviços Urbanos	979.726,00	1.637.183,72	58.065,68	411.674,22	1,81	1.225.509,50	75.486,79	408.150,57	1,97	1.229.033,15
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	313.876,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45
Habitação Urbana	313.876,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45	0,00	0,00	0,00	238.348,45
SANEAMENTO	495.421,30	503.273,71	34.771,38	270.711,24	1,19	232.562,47	54.180,25	265.535,59	1,28	237.738,12
Saneamento Básico Urbano	495.421,30	503.273,71	34.771,38	270.711,24	1,19	232.562,47	54.180,25	265.535,59	1,28	237.738,12
GESTÃO AMBIENTAL	1.409.914,14	900.914,14	44.927,78	475.920,33	2,10	424.993,81	72.582,35	458.077,45	2,21	442.836,69
Preservação e Conservação Ambiental	1.409.914,14	900.914,14	44.927,78	475.920,33	2,10	424.993,81	72.582,35	458.077,45	2,21	442.836,69
AGRICULTURA	802.737,10	765.026,89	35.981,18	183.597,22	0,81	581.429,67	34.244,02	181.859,86	0,88	583.167,03
Abastecimento	373.737,10	468.026,89	29.864,38	165.280,13	0,73	302.746,76	28.127,22	163.542,77	0,79	304.484,12
Promoção da Produção Agropecuária	429.000,00	297.000,00	6.116,80	18.317,09	0,08	278.682,91	6.116,80	18.317,09	0,09	278.682,91
INDÚSTRIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Promoção Industrial	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	164.010,00	280.010,00	4.979,63	152.898,26	0,67	127.111,74	4.979,63	152.886,88	0,74	127.123,12
Turismo	164.010,00	280.010,00	4.979,63	152.898,26	0,67	127.111,74	4.979,63	152.886,88	0,74	127.123,12
TRANSPORTE	1.534.856,40	5.889.081,47	301.205,80	1.810.661,96	7,97	4.078.419,51	269.724,53	829.109,85	4,00	5.059.971,62
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.534.856,40	5.889.081,47	301.205,80	1.810.661,96	7,97	4.078.419,51	269.724,53	829.109,85	4,00	5.059.971,62

DESPORTO E LAZER	642.582,60	671.582,60	63.359,56	293.884,60	1,29	377.698,00	58.326,04	281.820,87	1,36	389.761,73
Desporto Comunitário	507.832,60	536.832,60	54.871,19	258.606,38	1,14	278.226,22	49.837,67	249.772,65	1,20	287.059,95
Lazer	134.750,00	134.750,00	8.488,37	35.278,22	0,16	99.471,78	8.488,37	32.048,22	0,15	102.701,78
ENCARGOS ESPECIAIS	490.600,00	635.600,00	100.879,18	480.541,70	2,12	155.058,30	100.879,18	480.541,70	2,32	155.058,30
Serviço da Dívida Interna	154.000,00	299.000,00	51.387,24	260.221,57	1,15	38.778,43	51.387,24	260.221,57	1,25	38.778,43
Outros Encargos Especiais	336.600,00	336.600,00	49.491,94	220.320,13	0,97	116.279,87	49.491,94	220.320,13	1,06	116.279,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Reserva de Contingência geral	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.726.344,30	2.186.444,30	182.137,86	1.028.147,46	4,53	1.158.296,84	203.955,92	995.420,37	4,80	1.191.023,93
ADMINISTRAÇÃO	667.356,20	903.356,20	33.290,83	323.628,43	1,43	579.727,77	55.108,89	290.901,34	1,40	612.454,86
Administração Geral	529.948,10	771.948,10	14.716,87	232.185,50	1,02	539.762,60	36.534,93	199.458,41	0,96	572.489,69
Controle Externo	89.563,60	73.563,60	10.478,32	49.592,89	0,22	23.970,71	10.478,32	49.592,89	0,24	23.970,71
Administração de Receitas	47.844,50	57.844,50	8.095,64	41.850,04	0,18	15.994,46	8.095,64	41.850,04	0,20	15.994,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.977,00	94.977,00	9.722,20	48.697,54	0,21	46.279,46	9.722,20	48.697,54	0,23	46.279,46
Administração Geral	10.121,10	51.121,10	7.718,90	38.681,04	0,17	12.440,06	7.718,90	38.681,04	0,19	12.440,06
Assistência Comunitária	43.855,90	43.855,90	2.003,30	10.016,50	0,04	33.839,40	2.003,30	10.016,50	0,05	33.839,40
SAÚDE	388.878,60	431.378,60	55.852,52	264.145,47	1,16	167.233,13	55.852,52	264.145,47	1,27	167.233,13
Atenção Básica	322.908,30	368.408,30	48.083,92	227.542,04	1,00	140.866,26	48.083,92	227.542,04	1,10	140.866,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.676,40	24.676,40	3.079,64	15.351,69	0,07	9.324,71	3.079,64	15.351,69	0,07	9.324,71
Suporte Profilático e Terapêutico	10.481,90	10.481,90	1.333,62	6.006,71	0,03	4.475,19	1.333,62	6.006,71	0,03	4.475,19
Vigilância Sanitária	20.812,00	27.812,00	3.355,34	15.245,03	0,07	12.566,97	3.355,34	15.245,03	0,07	12.566,97
EDUCAÇÃO	566.338,80	694.938,80	74.190,29	348.470,54	1,53	346.468,26	74.190,29	348.470,54	1,68	346.468,26
Administração Geral	38.876,20	44.636,20	5.641,22	28.000,44	0,12	16.635,76	5.641,22	28.000,44	0,13	16.635,76
Ensino Fundamental	333.821,40	346.021,40	27.924,79	131.016,08	0,58	215.005,32	27.924,79	131.016,08	0,63	215.005,32
Educação Infantil	172.974,40	287.214,40	39.655,00	181.199,78	0,80	106.014,62	39.655,00	181.199,78	0,87	106.014,62
Educação de Jovens e Adultos	3.696,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00
Educação Especial	16.970,80	16.970,80	969,28	8.254,24	0,04	8.716,56	969,28	8.254,24	0,04	8.716,56
URBANISMO	7.657,10	12.657,10	2.119,62	9.276,51	0,04	3.380,59	2.119,62	9.276,51	0,04	3.380,59
Serviços Urbanos	7.657,10	12.657,10	2.119,62	9.276,51	0,04	3.380,59	2.119,62	9.276,51	0,04	3.380,59
SANEAMENTO	4.155,80	4.155,80	561,82	2.809,10	0,01	1.346,70	561,82	2.809,10	0,01	1.346,70
Saneamento Básico Urbano	4.155,80	4.155,80	561,82	2.809,10	0,01	1.346,70	561,82	2.809,10	0,01	1.346,70
GESTÃO AMBIENTAL	25.413,30	25.413,30	3.776,16	19.091,90	0,08	6.321,40	3.776,16	19.091,90	0,09	6.321,40
Preservação e Conservação Ambiental	25.413,30	25.413,30	3.776,16	19.091,90	0,08	6.321,40	3.776,16	19.091,90	0,09	6.321,40
AGRICULTURA	3.578,30	10.578,30	1.568,82	7.365,73	0,03	3.212,57	1.568,82	7.365,73	0,04	3.212,57
Abastecimento	3.578,30	10.578,30	1.568,82	7.365,73	0,03	3.212,57	1.568,82	7.365,73	0,04	3.212,57
TRANSPORTE	8.989,20	8.989,20	1.055,60	4.662,24	0,02	4.326,96	1.055,60	4.662,24	0,02	4.326,96
Transporte Rodoviário	8.989,20	8.989,20	1.055,60	4.662,24	0,02	4.326,96	1.055,60	4.662,24	0,02	4.326,96
TOTAL	**34.499.826,20**	**46.842.086,89**	**4.394.353,78**	**22.710.000,00**	**100,00**	**24.132.086,89**	**4.230.743,60**	**20.745.087,79**	**100,00**	**26.096.999,10**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 14m.										

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR
TEOBALDO DIAS MARTINS	***TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA***
Tesoureiro CRC-PR 029822/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:51EAB36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 81-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de mascotes do Zé Gotinha, Mosquito da dengue e Animais Domésticos (gato e cachorro),** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO - MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 11.088.993/0001-11
Participante: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICOS LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Especificação		Preço Unitário	Preço Total
1	1	UNID	**KIT DE MASCOTES ZÉ GOTINHA PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO, CONTENDO: - 01 (UM) MASCOTE DO ZÉ GOTINHA -** DE PELE SINTÉTICA, COM CABEÇA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, TRONCO CÔNICO, MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA COM ZÍPER NAS COSTAS, PLAQUETA DE POLIESTIRENO EM FORMA DE CORAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - **01(UMA) MASCOTE DA MARIA GOTINHA** - DE PELE SINTÉTICA, COM CABEÇA ARREDONDADA, FORMATO TRONCO CÔNICO, COM LAÇO E OLHOS COM TRAÇOS FEMININOS, MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA COM ZÍPER NAS COSTAS, PLAQUETA DE POLIESTIRENO EM FORMA DE CORAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - **01 (UM) KIT IDOSO CONTENDO: -** SACOLA DE PVC MALEÁVEL COM ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, PARA UTILIZAR NA VACINAÇÃO CONTRA GRIPE, COM 02 (DOIS) ÓCULOS DE PLÁSTICO DE 11 (ONZE) CM DE DIÂMETRO, 01 (UM) CACHECOL, 01 (UM) LENÇO, 01 (UM) BIGODE POSTIÇO E 01 (UM) FRANJA COM LENÇO. - 01 (UM) CD-ROM VOVÔ GOTINHA X GRIPE COM 01(UMA) MÚSICA. - 01 (UMA) SACOLA PARA TRANSPORTE.	**Zé Gotinha**	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00

2	1	UNID	- **MASCOTE DO MOSQUITO DA DENGUE FÊMEA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO: MACACÃO:** TECIDO EM MALHA NA COR PRETA, INTEIRIÇO, BARRIGA ACENTUADA COM ENCHIMENTO E UM PAR DE PATAS, EM TECIDO MALHA, NA COR PRETA COM ENCHIMENTO. **ASAS:** ARAMADAS (ARAME MALEÁVEL), TECIDO FILÓ NA COR BRANCA, PRETA COM BRILHO PRATA, PRESA AS COSTAS COM VELCRO. **SAIA:** TECIDO ROSA, COM CINTURA EM ELASTANO. **ABDÔMEN:** TECIDO PELÚCIA COM ENCHIMENTO, COM PINTAS E LISTRAS BRANCAS. **CABEÇÃO:** CAPACETE ARAMADO, TECIDO EM PELÚCIA PRETA, ACOLCHOADO EM ACOPLADO, COBERTO COM ESPUMA DE 1 CM, ABERTURA TELADA PARA OLHOS, NA COR PRETA E BRANCA, COM UM PAR DE ANTENAS E APARELHO SUGADOR (PROBÓCITE0, CÍLIOS GRANDES, INDICATIVOS DE GÊNERO (FÊMEA), LAÇO ROSA NO ALTO DA CABEÇA.	**Zé Gotinha**	R$ 698,00	R$ 698,00
3	1	UNID	**MASCOTE DE MOSQUITO DA DENGUE MACHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO: MACACÃO:** TECIDO EM MALHA NA COR PRETA, INTEIRIÇO, BARRIGA ACENTUADA COM ENCHIMENTO E UM PAR DE PATAS EM TECIDO MALHA, NA COR PRETA COM ENCHIMENTO. **ASAS:** ARAMADAS (ARAME MALEÁVEL), TECIDO FILÓ NA COR BRANCA, PRETA COM BRILHOPRATA, PRESA AS COSTAS COM VELCRO. **ABDÔMEN:** TECIDO PELÚCIA COM ENCHIMENTO, COM PINTAS E LISTRAS BRANCAS. **CABEÇÃO:** CAPACETE ARAMADO, TECIDO EM — PELÚCIA PRETA, ACOLCHOADO EM ACOPLADO, COBERTO COM ESPUMA DE 1 CM, ABERTURA TELADA PARA OLHOS, NA COR PRETA E BRANCA; COM UM PAR DE ANTENAS E O APARELHO SUGADOR (PROBÓCITE).	**Dexpress**	R$ 698,00	R$ 698,00
4	1	UNID	**MASCOTE CACHORRO TOTÓ. COMPOSTA POR:** -- PELE SINTÉTICA NA COR BEGE COM AMARELA CLARA; - CABEÇA EM PELE SINTÉTICA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO E DIÂMETRO APROXIMADO DE 34 CENTÍMETROS; - MACACÃO CONFECCIONADO COM PELE SINTÉTICA EM COR BEGE, COM PELE CLARA, COM ZÍPER LOCALIZADO NAS COSTAS.	**Zé Gotinha**	R$ 698,00	R$ 698,00
5	1	UNID	**MASCOTE GATO COMPOSTO POR:** - PELE SINTÉTICA NAS CORES PRETO E BRANCO; - CABEÇA EM PELE SINTÉTICA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO E DIÂMETRO APROXIMADO DE 34 CENTÍMETROS; - MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA, COM ZÍPER LOCALIZADO NAS COSTAS.	**Zé Gotinha**	R$ 698,00	R$ 698,00
Total Geral:						**R$4.132,00**

São Sebastião da Amoreira, 28 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:202726B2

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 44/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 209/2023, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços, para revisão de 180 dias do TRATOR ROÇADEIRA TS.142 MARCA HUSQVARNA, número de série: 062122A06684.**, sendo **adjudicado** a empresa **M. BOIKO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,** estabelecido a Rua Messias Wilmar de Souza, nº 68 Loja 1, Jd. Guaporé, CEP: 86.025- 190, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob n° 19.670.281/0001-18, conforme descrição a seguir:

Fornecedor - M. BOIKO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**1**	**1,00**	**Unidades**	**FILTRO DE OLEO**	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**
1	**2**	**1,00**	**Unidades**	**FILTRO DE AR**	**R$ 60,00**	**R$ 60,00**
1	**3**	**1,00**	**UNIDADE**	**FILTRO DE GÁS**	**R$ 58,00**	**R$ 58,00**
1	**4**	**2,00**	**UNIDADE**	**OLEO**	**R$ 40,00**	**R$ 80,00**
1	**5**	**2,00**	**UNIDADE**	**LÂMINAS**	**R$ 97,00**	**R$ 194,00**
1	**6**	**1,00**	**SERVIÇO**	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE CARBURADOR**	**R$ 200,00**	**R$ 200,00**
Valor Total dos Itens.....						**R$ 642,00**

Em, 28 novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E282D37A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 150/2023

EDITAL nº 150/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 006/2023.

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, PROVA ESCRITA E

GABARITO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a pontuação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de Agente Comunitário de Saúde – área 14 e 16; Médico e Auxiliar de Serviços Gerais – documentações entregues e provas realizadas no dia 25/11/2023.

Os candidatos terão até **29.11.2023**, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do PSS, sobre o resultado dessa etapa.

Observação 1:

Os candidatos estão descritos como classificados e desclassificado, para o "desclassificado", existem *, conforme legenda:

Desclassificado * - Quando o candidato não mora na área que está sendo realizado o PSS, e o próprio comprovante de residência é de outra área;

Desclassificado ** - Quando o candidato apresentou declaração e/ou comprovante da área, porém não consta no cadastro da Estratégia da Saúde da Família, na área apresentada;

Desclassificado *** - Quando o candidato não apresentou o comprovante de residência e/ou não se apresentou para a prova de títulos, após a conclusão da prova escrita;

Desclassificado ****** - Quando o candidato não alcançou a nota mínima classificatória de 30 pontos, conforme edital.

Observação 2:

N/C – Candidatos que não compareceram para fazer as provas.

Observação 3:

Para a prova de Agente Comunitário de Saúde, a questão 04 foi cancela, passando todos os candidatos a pontuarem nesta questão.

Sapopema, 28 de Novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 14 – 40 HRS

CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA TITULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Anderson Pereira Camargo	47	46	93	CLASSIFICADO
Tatiele dos Santos Mainardes	27	05	32	CLASSIFICADA
Anauane Amelia Vieira da Silva	26	0	26	DESCLASSIFICADA *
Mariane do Prado Vidal	38	5	43	DESCLASSIFICADA *
Tatiano pereira barbosa	42	5	47	DESCLASSIFICADO **
Mônica Alves de Almeida	30	0	30	DESCLASSIFICADO *
Charles Henrique Sutil de Oliveira	28	5	33	DESCLASSIFICADO *
Edina Dos Santos Medeiros Bufolo	36	0	36	DESCLASSIFICADA ***
Marcos Rosa Ferreira	N/C			
Luana Alves dos Santos	N/C			
Fabiane Amaral da Silva	N/C			
Maykon dos santos lima Moreira	N/C			
Camile Vitória da Cunha Freitas	N/C			
Lorena Andrade Moreira	N/C			
Fatima Aparecida Rodrigues Andrade	N/C			
Evelin França de Oliveira	N/C			
Tania dos Santos de Paula	N/C			
Patricia Monteiro Pinheiro	N/C			
Lusiane da Silva	N/C			
Maria eduarda Silva luz	N/C			
Shamira de Almeida Costa	N/C			
Igor Rafael Dias Ferreira	N/C			

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 16 – 40 HRS

NOME COMPLETO	PROVA OBJETIVA	PROVA TITULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Lucimar Azevedo de Lima Bastos	45	25	70	CLASSIFICADA
Rubiani de Proença Santos	36	25	61	CLASSIFICADA
Daniele Neves Nuunes	19	0	19	DESCLASSIFICADA ***
Jeiziel Caetano da Silva	44	15	59	DESCLASSIFICADO **
Franciele da fonseca	19	0	19	DESCLASSIFICADA ***
Luis Fernando Nunes	27	0	27	DESCLASSIFICADO ***
Emilia Assis Yamada	33	10	43	DESCLASSIFICADO **
Isabela Peixoto do Amaral Maciel	36	0	36	DESCLASSIFICADO ***
Fernanda Amaro Borges	33	0	33	DESCLASSIFICADO *
Amanda dos Passos da Luz	**N/C**			
Maria Da Luz de Lima Rosa	N/C			
Isabel Aparecida da rosa Correa	N/C			
Eliane Aparecida Queiroz matias	N/C			
Rosa Maria Rodrigues Novaski	N/C			
Vanessa vornes	N/C			
Ana Carolina vornes	N/C			
Eloisa Gonçalves Bueno	N/C			
Ellen Andrade Rodrigues	N/C			
Rute carneiro de matos	N/C			
Sandra pinheiro	N/C			
Laercio Barbosa Soares	N/C			
Maiara Rocha de Castro	N/C			

Mirtes neves de Oliveira soares	N/C			
Susana de Mello Pan	N/C			
Erick Henrique Terra de Oliveira	N/C			
Erica Carneiro dos santos	N/C			

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 HRS

CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Jucimara coelho de campos	95	95	CLASSIFICADA
Vanessa Aparecida de Lima Luz	95	95	CLASSIFICADA
Marcos Guilherme Nunes Cardoso	95	95	CLASSIFICADO
Andreia Maciel Sutil	90	90	CLASSIFICADA
Juliana de Souza da Silva	90	90	CLASSIFICADA
Thamires Brizola Almeida	90	90	CLASSIFICADA
Eduardo Nunes Cardoso	90	90	CLASSIFICADO
Marcos Paulo Daniel da Silva	90	90	CLASSIFICADO
Mirian Rosa Peixoto de Souza	85	85	CLASSIFICADA
Rozelei Bach Diniz	85	85	CLASSIFICADA
Francieli Luz Cordeiro Sanches	85	85	CLASSIFICADA
Leandra Menino Rodrigues	85	85	CLASSIFICADA
Ana Carolina Reis da Silva	85	85	CLASSIFICADA
Selma Regina Lopes dos Santos	85	85	CLASSIFICADA
Ana Paula Messias de Matos	85	85	CLASSIFICADA
Luana Gabrieli de Matos Euzebio	82	82	CLASSIFICADA
Valdirene aparecida Maciel sutil do Nascimento	80	80	CLASSIFICADA
Patrícia Rodrigues Fagundes Alves	80	80	CLASSIFICADA
Jéssica Gabardo Clenk Cecilio	80	80	CLASSIFICADA
Karoliny Aparecida Ribeiro Ciofi	80	80	CLASSIFICADA
Kawany Gabriely de Oliveira Sanches	80	80	CLASSIFICADA
Patrícia da Silva Andrade Peixoto	75	75	CLASSIFICADA
Luiz Roberto Camargo Pereira	75	75	CLASSIFICADO
Miguel Lima de Paula	75	75	CLASSIFICADO
Claudia de Lima luz	75	75	CLASSIFICADA
Marcos Giovanne dos Santos Lopes	75	75	CLASSIFICADO
Sandra Aparecida de Oliveira dos Santos	70	70	CLASSIFICADA
Isabela Galvão Amaro	70	70	CLASSIFICADA
Debora Vanessa dos Santos Silva	70	70	CLASSIFICADA
Ana Carolina da cruz dos Santos	70	70	CLASSIFICADA
Camyle Vitória de Assis Marcondes	70	70	CLASSIFICADA
Josiane Alves	70	70	CLASSIFICADA
Ana Lucia Almeida de Melo	65	65	CLASSIFICADA
Lafaele Biscaia Martins Horacio	65	65	CLASSIFICADA
Angela machado Ribeiro	60	60	CLASSIFICADA
Zenilda De Carvalho	60	60	CLASSIFICADA
Robson Ribeiro de Ramos	60	60	CLASSIFICADO
Franciele Aparecida de Oliveira	60	60	CLASSIFICADA
Renan Rodrigues	60	60	CLASSIFICADO
Edina de lima souza	60	60	CLASSIFICADA
Kauane Cristine de Oliveira dos Santos	60	60	CLASSIFICADA
Sueli Matias Skavinski	55	55	CLASSIFICADA
Sandra Pimenta Ferreira	50	50	CLASSIFICADA
Leonice De Oliveira Vidal	45	45	CLASSIFICADA
Cristiane Rodrigues Dos Santos	45	45	CLASSIFICADA
Ana Cláudia costa	45	45	CLASSIFICADA
Rubiana Fernandes de capos	45	45	CLASSIFICADA
Marineide Vicente Muniz	40	40	CLASSIFICADA
Ana Maria Vieira	10	10	DESCLASSIFICADA ****
Maria Aparecida gabardo clenk	10	10	DESCLASSIFICADA ****
Neuza Cardozo do Nascimento Moggi	10	10	DESCLASSIFICADA ****
Vera Lucia Pires do Nascimento	10	10	DESCLASSIFICADA ****
Adelita Camargo Mainardes Bueno	N/C		
Adriana Rodrigues de Melo Souza	N/C		
Alessandra dos Santos Fernandes	N/C		
Amarildo Rocha Ferreira	N/C		
Ana Carolina da Silva Ferreira	N/C		
Ana Carolina Lima de Brito	N/C		
Ana Paula da Silva Diniz	N/C		
Andressa Rodrigues Nogueira	N/C		
Angelica Aparecida Subtil Pereira	N/C		
Bruna da luz	N/C		
Bruno Chagas Alves	N/C		
Carine Daniel Fagundes	N/C		
Cristiane Correa dos santos	N/C		
Daniele Carneiro de Melo Oliveira	N/C		
Eliane Ribeiro Da Silva	N/C		
Euza Maria Bueno	N/C		
Fernanda Aparecida Daniel de Oliveira	N/C		
Flavia Pinho Gonçalves	N/C		
Graziela de lima Gonçalves	N/C		
Henrique Santos Alves	N/C		
Hueider Nascimento da silva	N/C		
Isabel Aparecida da rosa Correa	N/C		
Janaina de lima Soares da luz	N/C		

Jéssica Aparecida Anselmo Kava	N/C		
Jéssica Regina Pedroso candido	N/C		
João Maria Lopes Nunes	N/C		
Joelma pereira da cruz	N/C		
Jussara Alves Carneiro	N/C		
Karolayne Pereira da Silva	N/C		
Laureni Breginsk Correia	N/C		
Leandra de Fátima trindade	N/C		
Lessandra de Lima brizola	N/C		
Letícia Santos Barbosa da Silva Cordeiro	N/C		
Luana corrêa de melo	N/C		
Lucia Queiroz da Silva	N/C		
Luciana Alves de Castro	N/C		
Marciane malaquias dos santos	N/C		
Regiane de Fátima Subtill Pereira	N/C		
Regiane Santos Pedro	N/C		
Rosinilza de Lima Rosa	N/C		
Shauane da Silva	N/C		
Sidineia aparecida de lima rosa	N/C		
Solange de Andrade Rocha Fonseca	N/C		
Suzana da Silva Andrade	N/C		
Thsis Santos Alves	N/C		
Valdineia Vargas da luz	N/C		
Vera Lucia Buachack Pereira	N/C		

MEDICO – 40 HRS

CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA TITULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Matheus Jurgen Riepenhoff	N/C			
Eduardo Hideki Takahashi	25	0,0	25	DESCLASSIFICADO ****
Tuiza Camila de Mello	N/C			

GABARITO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROAREA 14 E 16

PSS 06/ 2023

QUESTÃO	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03			X	
04	ANULADA *			
05	X			
06				X
07				X
08				X
09		X		
10		X		
11	X			
12	X			
13		X		
14	X			

A QUESTÃO FOI ANULADA, TODOS PONTUARAM

GABARITO – MÉDICO

PSS 06/ 2023

QUESTÃO	A	B	C	D
01	X			
02				X
03		X		
04			X	

05				X
06				X
07				X
08			X	
09	X			
10		X		
11			X	
12	X			
13			X	
14	X			

GABARITO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

PSS 06/ 2023

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03				X
04				X
05		X		
06		X		
07				X
08				X
09		X		
10	X			
11		X		
12		X		
13				X

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A523C60A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 309/2023.

DECRETO Nº 309/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.003.702,57 (Um milhão e três mil e setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.003.702,57 (Um milhão e três mil e setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

	SUBTOTAL	**3.000,00**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	122.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	**86.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
	SUBTOTAL	**55.500,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500	00101-Fundeb 70%	80.000,00
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00101-Fundeb 70%	55.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1501	00102-Fundeb 30%	500,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1060	00102-Fundeb 30%	9.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1511	00102-Fundeb 30%	500,00
	SUBTOTAL	**145.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	128.600,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	67.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1941	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.387,99
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2411	00347-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	5.714,58
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1940	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	137.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1970	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2550	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
	SUBTOTAL	**457.702,57**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
11	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
11.001	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	**13.500,00**
14	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
14.001	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
09.272.0015.2037	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
3570	00550-Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**1.003.702,57**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1010	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
15.451.0005.2041	EMENDA IMPOSSITIVA 04 - PARQUE INFANTIL B RANASCER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**187.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1030	00101-Fundeb 70%	135.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**137.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	47.400,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	83.600,00
2511	00347-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	5.714,58
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	**243.714,58**
	TOTAL	**603.714,58**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	8.100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	27.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	4.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.485,14
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	121.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.500,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	15.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	6.387,99
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	175.279,50
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	109,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	8.126,36
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	6.000,00
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM EXTINÇÃO REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	10.000,00
	TOTAL	**399.987,99**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4D89E231

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 14/2023- REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA LEÍA VANESSA DIAS. 15 DIAS.

PORTARIA Nº. 14/2023.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

RESOLVE:

Conceder Férias pelo período de 15 (quinze) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004, Lei Municipal nº. 1.331/2022.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LÉIA VANESSA DIAS	28/04/2022-28/04/2023.	29/11/2023-13/12/2023.
CPF: 050.857.069-78		
RG/PR 9.214.630-8-SSP/PR		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de novembro de 2023.

LÁERCIO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:6A656615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	66/2023
b) Licitação Nrº :	61/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de materiais diversos e locação de enfeites para uso na decoração de Natal no município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLC Atacado de Suprimentos Ltda

CNPJ/CPF: 50.548.735/0001-22

LOTE 3

Valor Total do Lote: R$ 61.190,00 (sessenta e um mil, cento e noventa reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cascata de led fixa com 400 lâmpadas brancas, 40w, medindo no mínimo 9,5 metros, com no mínimo 0,50m de queda assimétrica (variação entre 0,20 a 0,50m). Espaçamento máximo de 5,5 cm entre as quedas. Tomada macho e fêmea. Tensão: 110 volts.	UN	150	R$ 124,00	R$ 18.600,00
2	Cascata snow fall com 8 tubos luz meteoro 50cm 384 leds brancas frias bivolt especificações técnicas: cascata chuva meteoro com 192 lâmpadas led cada lado somando o total de 384 leds. Branco quente fio cristal (transparente) 8 tubos de 50cm voltagem: bivolt/automatico 60hz model: 7v7-9w input ac85-265v output 600ma + 5% dimensões do produto: altura: 50 cm comprimento aproximado: 2,50 metros e espaço entre tubos mínimo de 38 cm.	UN	100	R$ 78,90	R$ 7.890,00
3	Mangueira de led, decorativa, mangueira de 13mm de diâmetro, corte mínimo a cada metro, com no mínimo 30 lâmpadas por metro, leds deitados para uma visão 360 graus. Potencia mínima de 3 w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 110 volts. Rolo com 100 metros, na cor branco frio. Acompanha 5 conectores.	ROLO	30	R$ 980,00	R$ 29.400,00
4	Cordão com 100 leds blindados para uso externo na cor branco frio / 6.000k, com fio verde, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Extensão de 10 mts, 220v. potência aproximada de 6 watts. Medidas do led: diâmetro da base = 8mm / diâmetro da ponta do led = 6mm /comprimento total do led 3 cm. Tensão: 110 volts	UN	100	R$ 53,00	R$ 5.300,00

Valor Total Homologado - R$ 61.190,00 (sessenta e um mil, cento e noventa reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D4618A1A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	66/2023
b) Licitação Nrº :	61/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de materiais diversos e locação de enfeites para uso na decoração de Natal no município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR

CNPJ/CPF: 47.725.565/0001-08

LOTE 3

Valor Total do Lote: R$ 17.932,10 (dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Cortina Led, blindada Decoração 3x2m 300 Leds Branca Fria 110v Cortina Led 3mx2m 384L 110V bivolt- Cor: Branco Frio- Quantidade: 384 lâmpadas LEDs- Função: 8 Funções - Fio Transparente- Medida: 3m (largura) X 2m (altura)- 20 fios - 14cm de espaçamento- Emenda Macho e Fêmea (Para fazer a conexão de uma cortina na outra) MARCA: V8	UN	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00
6	Rede160LED, blindada, tamanho:2,7x1,1M, cor branco frio 127V. MARCA: BE KASA LED	UN	20	R$ 74,05	R$ 1.481,00
7	Refletor Holofote Led Rgb Multicolorido Bivolt 100w - Conforme Termo de Referência. MARCA: BE KASA	UN	20	R$ 176,00	R$ 3.520,00
8	Festão aramado, cor verde, que não propague fogo. Medidas mínimas (comprimento 2 m x diâmetro 26,6 e 120 galhos. MARCA: BE KASA	UN	15	R$ 52,07	R$ 781,05
9	Fio paralelo 2x2,5 mm (metro) MARCA: CONDOSUL	METRO	1000	R$ 5,80	R$ 5.800,00
10	Fita Isolante 19mm - 20 mts BRANCA MARCA: BE KASA	UN	30	R$ 11,00	R$ 330,00
11	Fita Isolante 19mm - 20 mts PRETA MARCA: BE KASA	UN	30	R$ 5,78	R$ 173,40
12	Pacote com abraçadeiras plásticas cor branca 2,5/200 mm com 100 unidades cada MARCA: BE KASA LED	UN	20	R$ 19,50	R$ 390,00
13	Pacote com abraçadeiras plásticas cor branca 4,8X390 mm com 100 unidades cada, cor branca. MARCA: BE KASA LED	UN	10	R$ 28,00	R$ 280,00
14	Pino femea 3 saidas 10 A. MARCA: BE KASA	UN	50	R$ 6,38	R$ 319,00
15	Pino macho 2P 10A. MARCA: BE KASA	UN	50	R$ 4,45	R$ 222,50
16	Benjamin Tê Universal Adaptador "T" 3 saídas - Conforme Termo de Referência. MARCA: BE KASA	UN	30	R$ 10,90	R$ 327,00
17	ARAME GALVANIZADO Nº18. MARCA: BE KASA	Kg	3	R$ 41,50	R$ 124,50
18	Parafuso madeira cabeça chata 4x50mm pacote com 100. MARCA: BE KASA	UN	2	R$ 31,50	R$ 63,00
19	Conector Emenda União Para Mangueira Led Redonda 2 Pinos MARCA: BE KASA LED	UN	15	R$ 10,25	R$ 153,75
20	Conector Plug Tomada Fonte Mangueira Led Redonda Bivolt MARCA: BE KASA LED	UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00
21	Bola de natal. Material: plástico cor vermelha, tamanho (diâmetro):300 milimetros / 11.81". MARCA: BE KASA LED	UN	10	R$ 33,90	R$ 339,00
22	Relé Sensor Fotocélula bivolt com suporte acende automático. MARCA: MARGIRIUS	UN	10	R$ 42,79	R$ 427,90

Valor Total Homologado - R$ 17.932,10 (dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7ECC5EB5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	70/2023
b) Licitação Nrº :	63/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO DE PALCO e SOM MÓVEL, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023, conforme especificação do Ríder Técnico dos artistas: Cezar Menotti & Fabiano e Guilherme e Santiago em comemoração as festividades de fim de ano

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.906.450/0001-00

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO DE PALCO e SOM MÓVEL, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023, conforme especificação do Ríder Técnico dos artistas: Cezar Menotti & Fabiano e Guilherme e Santiago.	serv	1	R$ 74.990,00	R$ 74.990,00

Valor Total Homologado - R$ 74.990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:473BD5E6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO FAROL IND E COM LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	68/2023
b) Licitação Nrº :	62/2023

c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de equipamentos, utensílios, EPIs e uniformes para o abatedouro municipal de Sertanópolis, visando suprir a necessidade e a demanda do mesmo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA

CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Calça em Brim cor branca - Conforme Termo de Referência. MARCA: FAROL	UN	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
13	Camiseta básica cor branca, manga curta, tamanho G - Conforme Termo de Referência. MARCA: FAROL	UN	30	R$ 11,68	R$ 350,40
14	Camiseta básica cor branca, manga curta, tamanho GG - Conforme Termo de Referência. MARCA: FAROL	UN	10	R$ 12,50	R$ 125,00

Valor Total Homologado - R$ 1.975,40 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:243D3F69

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	68/2023
b) Licitação Nrº :	62/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de equipamentos, utensílios, EPIs e uniformes para o abatedouro municipal de Sertanópolis, visando suprir a necessidade e a demanda do mesmo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 22.965.509/0001-01

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Luva de segurança anticorte cinza, confeccionada emFiosdeAçoe fibras sintéticas, tamanho GG. Conforme Termo de Referência. Marca: Luva Térmica Quente e Frio, Therma Volk- CA 17924	UN	10	R$ 32,24	R$ 322,40

Valor Total Homologado- R$ 322,40 (trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS,28 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1786163D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CNL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	68/2023
b) Licitação Nrº :	62/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de equipamentos, utensílios, EPIs e uniformes para o abatedouro municipal de Sertanópolis, visando suprir a necessidade e a demanda do mesmo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CNL COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44.845.034/0001-52

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Caixa frigorifica branca 40L, Polietileno de Alta Densidade. 44cm x 66cm x 19,5cm. MARCA: MERCOPLASA	UN	6	R$ 71,60	R$ 429,60

Valor Total Homologado - R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:657491F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADENDO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

ADENDO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2023

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto nº 1840/2023, de 20 de novembro de 2023, com vistas à necessidade de alteração do ítem 1.1, 1.3 e do Anexo II – E até o Anexo II -J, no uso de suas atribuições legais:

1º Retifica a grafia da palavra tarta, artigo 1.1 do Edital nº 01/2023 do PSS, que passa a ter a seguinte redação:

As inscrições serão efetuadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Bairro Parque Cidade Nova, Teixeira Soares-Pr, no horário compreendido entre as 08h e 11h e das 13h30min às 16h, nos dias 01, 04 e 05 de dezembro de 2023, ou online no site http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ no e-Protocolo https://teixeirasoares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 mediante aceitação das regras deste Edital, preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o nome completo do(a) candidato(a), RG, CPF, sexo, endereço completo, PIS, telefone e endereço eletrônico. O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência, indicará essa condição na ficha de inscrição, apresentando, desde logo, laudo médico atualizado comprobatório, com data de até três (3) meses anteriores a data da inscrição e os títulos de que ***trata*** o ítem 3.4 deverão ser entregues nas datas e local de inscrição em envelope lacrado.

2º Altera o número dos decretos do artigo 1.3, onde se lê " Decreto nº 1429/2022 e Decreto nº 1430/2022", leia-se "***e Decreto nº 1839/2023.***

3º Os Anexos II – E, F, G, H, I, J, passam a ser os seguintes:

ANEXO II – E

Cargos 9, 10, 11, 12 e 13 – Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**( ) Motorista** **( ) Motorista de Ambulância** **( ) Motorista de Transporte Escolar** **( ) Motorista de Veículos Pesados** **( ) Operador de Máquina**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
Histórico Escolar do Ensino Médio	15	
1.2. CNH superior à exigida como requisito ao cargo	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO II – F

Cargo 14 – Professor de Educação Infantil

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**Professor de Educação Infantil 40 Horas**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**

1.1. Licenciatura em Pedagogia**, ou** Curso Normal Superior equivalente a Pedagogia	15	
1.2. Outra Licenciatura na área da Educação	10	
1.3. Pós-Graduação na área pretendida	10	
1.4. Mestrado na área pretendida	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO II – G

Cargo 15 – Professor

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**Professor 20 Horas**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
1.1.Diploma de Magistério	05	
1.2. Outra Licenciatura na área da Educação	10	
1.3. Pós-Graduação na área pretendida	10	
1.4. Mestrado na área pretendida	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO II – H

Cargo 16 – Professor de Educação Física

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**Professor de Educação Física 20 Horas**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
1.1.Diploma de Magistério	05	
1.2. Outra Licenciatura na área de Educação	10	
1.3. Pós-Graduação na área pretendida	10	
1.4. Mestrado na área pretendida	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO II – I

Cargo 17 – Secretário Escolar

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**Secretário Escolar**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
1.1. Curso Básico de Informática	05	
1.2. Curso Técnico em Informática de Nível Médio	15	
1.3.Curso Técnico em Secretariado de Nível Médio	15	
1.4. Diploma de Educação Superior em qualquer área	10	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO II – J

Cargo 18 – Técnico de Enfermagem

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	**Técnico de Enfermagem**
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	**Pontos**	**Pontos obtidos**
1.1. Diploma de Graduação na área de Saúde	15	
1.2. Pós-Graduação na área de Enfermagem com carga horária acima de 360 horas	15	
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

Teixeira Soares, 28 de novembro de 2023.

ARIELE NEVES

Presidente da Comissão – PSS

Decreto nº 1.840

ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO

Membro da Comissão – PSS

Decreto nº 1.840

ELIANE MARIA ROOS MATTE

Membro da Comissão – PSS

Decreto nº 1.840

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EBD6071E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.600/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3600/2023 de 27/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.423.561,64 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
45 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	153,13
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
62 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	558,73
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
79 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.848,73
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
93 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.394,60
97 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	997,32
98 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	179,46
102 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	610,13
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
112 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.601,67
116 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	818,47
125 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	500,71
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
131 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	354,51
140 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.008,11
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	

03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
142 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.920,32
146 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	862,53
155 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	527,66
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
169 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	265,98
03.008.00.000.0000.0.000.		Divisão de Apoio Social	
03.008.08.244.0003.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
186 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.774,42
188 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	798,49
190 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	279,21
198 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	170,81
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
234 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.414,27
238 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.949,69
250 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.661,85
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.199,35
261 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	433,33
271 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	265,10
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
332 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.984,39
336 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	544,97
337 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	59,82
346 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	333,39
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
353 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.911,75
366 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	76,70
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
402 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	723,64
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	
417 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.227,71
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
447 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	391,52
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
461 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.633,42
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
487 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.081,74
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1320 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.581,23
493 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	813,52
1323 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	778,81
496 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.641,33
506 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.888,68
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
512 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.715,26
518 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	36.910,28
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1321 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.649,94
519 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.143,59
521 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	392,04
1324 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	790,49
523 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.065,84
524 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	478,56
539 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.606,37
1221 - 3.3.91.97.00.00	5000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	810,00
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1322 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.624,14
1325 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.063,74
547 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.110,98
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
552 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.322,12
553 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.816,04
560 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.211,65
562 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	299,10
577 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	13.105,01
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
579 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.990,72
580 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.134,36
587 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.574,48
589 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	418,74
603 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	19.231,09
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
605 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.373,52
606 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.976,85

613 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.306,33
615 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	119,64
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
627 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.735,97
628 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.407,82
635 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.327,39
651 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.168,62
09.001.12.366.0090.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1222 - 3.3.91.97.00.00	4000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	395,80
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.122.0048.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
707 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	201,66
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
709 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.697,58
713 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	968,59
721 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	592,55
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
755 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.757,04
761 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.288,21
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
767 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	179,46
1528 - 3.3.90.33.00.00	1017	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
792 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.189,96
794 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.301,96
796 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.931,33
797 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	59,82
811 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	14.640,39
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	
824 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	618,94
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1522 - 3.3.90.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
846 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.724,51
850 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.003,12
861 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	613,67
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
863 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.685,04
864 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.089,38
867 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.046,05
878 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.863,47
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
882 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.359,84
884 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.138,79
888 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	133,24
897 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	236,30
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
901 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.359,94
903 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.052,26
913 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.168,58
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
915 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.051,11
919 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.139,87
927 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.309,10
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
929 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.711,20
930 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.542,25
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
981 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.286,87
987 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.624,82
997 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.212,30
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1101 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.147,38
1104 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	418,45
1109 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	255,99
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1170 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	273,10
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1191 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.189,84
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1214 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**1.423.561,64**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 104	62.829,46
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 104	19.017,61
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 104	19.852,83
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 103	53.000,00
Receita:1.7.1.1.98.01.01.00000000	Fonte: 104	60.347,35
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1051	22.757,04
Receita:1.7.1.3.50.91.02.00000000	Fonte: 1017	25.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 103	42.080,03
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 303	305.842,50
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	312.697,23
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 101	500.137,59
Total da Receita:		**1.423.561,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6722F951

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.601/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3601/2023 de 27/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 360.497,07 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1439 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.627,16
1482 - 3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.014,58
1488 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	488,12
1483 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.137,26

08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1440 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.833,19
1526 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,77
1478 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.182,87
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	
1444 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	25.478,39
1479 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.183,21
1476 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.641,48
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1441 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.798,17
1485 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.697,71
1484 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.106,17
1503 - 3.3.90.08.00.00	511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	179,46
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1442 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.855,19
1481 - 3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.574,17
1480 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.670,04
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
1443 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.338,40
1477 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.037,47
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1219 - 3.1.90.11.00.00	5101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.788,42
1220 - 3.1.91.13.00.00	5101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.324,03
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
559 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.210,12
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
586 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.861,01
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
612 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.628,53
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
627 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.393,49
634 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.294,40
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
756 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	81.584,24
759 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.913,39
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
816 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.554,88
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
980 - 3.1.90.11.00.00	814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900,75
Total Suplementação:			**360.497,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
477 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	60.043,81
483 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
513 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
515 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
554 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
557 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
581 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
584 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.500,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
607 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
610 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
629 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
632 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
833 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.052,51
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	

990 - 3.3.90.30.00.00	814	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,75
Total Redução:			**360.497,07**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:819DCF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 578/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 10/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 10/2023 de 17/10/2023(dezessete dias de outubro de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Avenida Liberdade.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

USINAGEM VALE DO IVAÍ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ Quantidade: 3.935,79 m². Conforme projeto em anexo.			SER	1,00	534.458,43	534.458,43
TOTAL								534.458,43

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de novembro de 2023. (28/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:EEB19AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 579/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 115/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 115/2023 de 06/11/2023(seis dias de novembro de 2023) que tem por objeto o **Registro de Preço para contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

W KUSIAK								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 08 CAIXAS , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 08 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA DE MONITORES ATIVO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, CUBO DE BAIXO E AMPLIFICADOR DE GUITARRA,E SISTEMA DE MONITORES PARA PALCO.(TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	PROPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	15,00	2.931,66	43.974,90
2	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE MODULO 01 04 LINE E 2 SUB, RACK DE POTÊNCIA CONTENDO NO MÍNIMO 03 POTÊNCIAS E 01PROCESSADOR, 02 RETORNOS ATIVO COM NO MÍNIMO 1500W CADA, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 06 DIRECT BOX, 10 PEDESTAIS, CABOS DE MICROFONES E INSTRUMENTOS, 01 CUBO DE GUITARA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 MESA DE 24 CANAIS. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL).	PROPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	1.887,53	37.750,60
3	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE CAIXAS ATIVAS DE 1200W COM TRIPÉ, 01 MESA SOM 12 CANAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 SISTEMA DE CABEAMENTO. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	PROPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	25,00	950,09	23.752,25
4	1	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE 3WATTS, 08 MUVINGBEAN 200,01 MESSA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 50 METROS DE GRID P-30, 04 SLEEV, 04 SAPATAS, 04 TALHAS, 04 CINTAS DE FORÇA. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	PROPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	14,00	1.687,26	23.621,64
5	1	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE ILUMINAÇÃO COM 24 PARLED 3WATTS, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL, 50 METROS DE GRID P-30, 04 SLEVV, 04 SAPATAS, 04 TALHAS, 04 CINTAS DE FORÇA. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	PROPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	1.262,13	25.242,60
6	1	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO COM 04 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO, MAQUINA DE FUMAÇA.(TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	PROPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	25,00	768,33	19.208,25
7	1	PALCO DE PEQUENO PORTE PALCO MEDINDO 08 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA METALICA, COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1 M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	2.040,35	20.403,50
8	1	DATA SHOW COM TELÃO TELA DE 150'' COM ESTRUTURA DE GRID E ALTURA MÍNIMA DE 4,5 M DE ALTURA, PROJETOR MULTIMÍDIA S-VGA COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 ANSI LUMENS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768 PIXELS; CABOS RGB DE 40M; SWITCH S-VGA.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	14,00	1.160,43	16.246,02
11	1	TENDA ABERTA 09 X 09 TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 09 METROS DE FRENTE X 09 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 03 METROS ALTURA, COBERTURA COM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, ESTRUTURA .	PROPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	12,00	871,19	10.454,28
TOTAL								220.654,04

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de novembro de 2023. (28/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:5FEBBCE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 047/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO LICITATÓRIO 224/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023					
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023					
Homologo:					
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 224/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº					
47/2023, o(s) participante(s):					
1316923 - SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - TESTE RÁPIDO DE COVID-19 PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 AG (POSITIVO OU NEGATIVO), EM AMOSTRA DE SECREÇÃO NASAL NASOFARÍNGE E OROFARÍNGE ATRAVÉS DE SWAB. O TESTE DEVE DESEMPENHAR SENSIBILIDADE ANALÍTICA PARA RESULTADO POSITIVO, COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 96% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99%, LEITURA ENTRE 2 A 15 MINUTOS. O TESTE DEVE POSSUIR E APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDAD	ALLTEST	2.000	R$4,65	R$9.300,00
Total Fornecedor:					R$9.300,00
IVAN REIS DA SILVA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:55B8CB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 914, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e sobre o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) no Município de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Ficam sujeitos à prévia aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), as atividades e os empreendimentos classificados como *geradores de impacto de vizinhança*.

Parágrafo único - A exigência e elaboração do EIV não elimina a necessidade da elaboração e aprovação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), nem de qualquer outra análise, licença ou autorização exigida para realização da atividade ou instalação do empreendimento, requeridos nos termos da legislação ambiental.

Para os fins dessa Lei, as atividades e os empreendimentos *geradores de impacto de vizinhança* são aqueles, conforme o disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, que, por seu porte ou natureza, possam causar impactos relacionados à sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana e viária, bem como à deterioração das condições ambientais e da qualidade de vida do entorno da sua localização.

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá ser executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade ambiental e de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

adensamento populacional;

infraestrutura viária e infraestruturas de saneamento ambiental, que inclui esgotamento sanitário, abastecimento de água, resíduos sólidos e drenagem pluvial;

equipamentos urbanos e Comunitários;

uso e ocupação do solo urbano;

valorização imobiliária;

geração de tráfego e demanda por transporte público;

ventilação e iluminação;

paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

aspectos ambientais, do meio físico e biótico.

O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá conter, no mínimo:

caracterização da atividade ou do empreendimento proposto;

identificação dos profissionais responsáveis por sua elaboração e dos empreendedores;

registro ou anotação de responsabilidade técnica do EIV na entidade de classe profissional competente;

delimitação e caracterização da área de influência direta e indiretamente atingida pelo empreendimento ou pela atividade, tendo como base, no mínimo, a poligonal estabelecida no Termo de Referência - TF;

caracterização e análise da morfologia urbana da área do estudo com e sem a implantação do projeto e na fase de implantação, orientada para identificação e avaliação de impactos

definição dos limites da área impactada, em função do porte do empreendimento ou atividade, e das características quanto ao uso e sua localização;

avaliação técnica quanto às interferências que o empreendimento ou atividade possa causar na vizinhança, na infraestrutura de saneamento básico, no sistema viário, no meio ambiente, na paisagem e no bem estar da população;

descrição das medidas mitigadoras dos impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento ou atividade e seus procedimentos de controle, se necessários.

O objetivo principal do EIV é o controle e a gestão de aspectos e impactos nas fases de instalação e operação de empreendimentos ou atividades, funcionando como um instrumento de avaliação anterior à execução ou funcionamento, que apresenta alternativas e estratégias de minimização e/ou compensação dos efeitos na implantação do empreendimento, subsidiando a tomada de decisão quanto à viabilidade do mesmo.

A relação de atividades e empreendimentos que são passíveis de exigência do EIV consta no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto na Lei do Plano Diretor, Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Código de Obras e Edificações Municipal e Lei de Parcelamento e Uso do Solo de Tijucas do Sul.

Parágrafo único - Poderão ser passíveis de EIV as atividades e os empreendimentos que se enquadrarem nas seguintes situações:

atividades não previstas no Anexo I desta Lei, porém, com porte e potencial de impacto similar aos previstos;

ampliações e reformas superiores a 20% (vinte por cento) da área construída de empreendimentos ou atividades existentes, que se enquadrarem nas exigências de EIV;

empreendimento localizado em terreno com área superior a 1 ha (um hectare);

área de construção superior a 1.600m² (mil e seissentos metros quadrados), conforme tipologia de uso descrita no Anexo I integrante desta lei;

demanda por número de vagas de estacionamento superior a 100 (cem) vagas, de acordo com as exigências da Tabela de Vagas de Estacionamentos, anexa ao Código de Obras e Edificações de Tijucas do Sul.

A Secretaria Municipal Administração e Planejamento, para dar cumprimento à esta Lei, deverá:

exigir que o empreendedor, sob suas expensas, publique em um jornal de grande circulação local ou regional, na forma de nota de edital, informação de que apresentou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para análise;

disponibilizar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para consulta pública por qualquer interessado;

comunicar ao empreendedor que deverá realizar, às suas expensas, audiência pública quando solicitada por mais de 100 (cem) munícipes por meio de abaixo-assinado, por meio do Ministério Público ou pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desde que a solicitação ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI).

Parágrafo único - Para fins de solicitação de audiência pública a que se refere o Inciso III deste Artigo, o abaixo-assinado deverá conter o nome completo, assinatura, RG, CPF e endereço residencial de todos os munícipes interessados e do representante indicado pelo grupo.

A Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos deverá efetuar a análise técnica do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o qual requisitar auxílio da Secretaria Municipal Turismo e Meio Ambiente e poderá solicitar esclarecimentos e/ou a complementação de informações ao ente gerador, caso considere necessário.

Parágrafo único - Caso não tenham sido fornecidos esclarecimentos e/ou complementações suficientes pelo interessado, o projeto será arquivado, salvo quando for julgado pertinente eventual pedido de prorrogação de prazo, a critério Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A análise técnica deverá ser consolidada em parecer técnico Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos, recomendando, quando couber, exigências ou condicionantes que deverão ser aprovadas pelo Conselho da Cidade de Tijucas do Sul (CONCIDADE).

O Alvará de Construção somente será expedido após a assinatura de Termo de Compromisso, contendo o cronograma de execução das medidas mitigadoras e compensatórias definidas no Relatório de análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, que atenuem os impactos urbanísticos.

A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO) e do Alvará de Construção e Alvará de Licença estará condicionada ao cumprimento do cronograma de execução das medidas constantes no Termo de Compromisso.

A instalação de atividades ou empreendimentos geradores de impacto de vizinhança em edificações já existentes também ficarão condicionadas à prévia aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e cumprimento de cronograma de medidas mitigadoras e compensatórias e demais regras estabelecidas nos Artigos anteriores.

A exigência da apresentação de EIV para instalação de atividades ou empreendimentos geradores de impacto de vizinhança em edificações já existentes será feita no âmbito do processo de emissão do novo Alvará de Licença.

A exigência da apresentação de EIV para instalação de atividades ou empreendimentos geradores de impacto de vizinhança em edificações já existentes, que demandem obras ou reformas para abrigar novo uso, será feita no âmbito do processo de emissão do novo Alvará de Construção.

Caberá ao empreendedor, público ou privado, a responsabilidade pelos seguintes procedimentos e despesas:

recolhimento de taxa de aprovação do EIV/RIVI, definida em Lei Municipal específica;

apresentação de esclarecimentos, informações e complementação, solicitados no decorrer da análise técnica do EIV/RIVI;

Parágrafo único - O não cumprimento das obrigações acima descritas acarretará em arquivamento do processo.

Não se aplica o disposto nesta Lei para:

renovação de Alvará de Construção expedidos antes da sua entrada em vigor;

expedição do Termo de Conclusão de Obras e do Alvará de Licença de obras realizadas com Alvará de Construção expedidos antes de sua entrada em vigor.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

ANEXO I - ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS COM EXIGÊNCIA DE EIV CONFORME TIPOLOGIAS E CLASSIFICAÇÕES DE USOS

Condomínios Edilícios Horizontais, quando enquadrados nos seguintes portes:

Grande Porte: acima de 20 (vinte) unidades até 80 (oitenta) unidades;

Condomínios de Lotes com área total igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Parcelamento do solo urbano de gleba ou lote com área total igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Usos Comunitários 1 de Grande Porte: destinadas a atividades de ensino, cultura e lazer, com área total construída acima de 1.600m² (mil e seissentos metros quadrados).

Usos Comunitários 2 de Grande Porte: destinadas a atividades de atendimento de saúde e assistência social, exceto Habitação Transitória, tais como unidade de saúde, maternidade, pronto-atendimento, centro de referência de assistência social, atendimento de assistência social, ambulatório e similares; com área total construída acima de 1.600m² (mil e seissentos metros quadrados).;

Uso Comunitário 03 de qualquer porte.

Usos Comerciais e de Serviços Gerais: atividades comerciais varejistas ou atacadistas, e de prestação de serviços destinadas a atendimento a amplas áreas do território Municipal;

Usos Comerciais e de Serviços Setoriais: atividades comerciais varejisstas e de prestação de serviços com mais de 1000² (mil metros quadrados), destinadas a atendimento de maior abrangência;

Usos Comerciais e de Serviços Específicos: Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial.

Usos Industriais dos Tipos 2 e 3 de qualquer porte.

ANEXO II - LISTA DE EXEMPLOS DE ATIVIDADES POR TIPOLOGIAS DE USO

CLASSIFICAÇÃO DO USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
HABITACIONAL		
Edificações destinadas à habitação permanente, institucional ou transitória.		
Habitação Unifamiliar	Edificação isolada destinada a servir de moradia a 1 (uma) só família.	-
Habitação Multifamiliar	Edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades habitacionais autônomas, podendo ou não estar agrupadas horizontalmente ou verticalmente, com acesso ao logradouro público.	-
Habitação Institucional	Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório ou à assistência social.	Apart-hotel, hotel, motel, pousada, albergue, pensão, alojamento estudantil, casa de estudantes, asilo, internato e orfanato.
Habitação Transitória	Edificação com unidades habitacionaiso destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração.	-
COMÉRCIO E SERVIÇO		
Atividades caracterizadas pela relação de troca visando o lucro, estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou pelo emprego de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual e institucional		
Comércio e Serviço Vicinal	Atividade comercial varejista de até 200 m², disseminada no interior das zonas, de atualização imediata e cotidiana, entendida como prolongamento do uso residencial.	Açougues, estabelecimentos de alfaiataria e costuraria, armarinhos, ateliês de arte, barbearias, bares, cafés, casas lotéricas, chaveiros e afiadores, escritórios e sedes administrativas, escritórios e consultórios de profissionais liberais e autônomos e prestações de serviços, farmácias, floristas/floriculturas, lanchonetes e pastelarias, lavanderias não industriais, livrarias e sebos, lojas, boutiques e brechós de roupas e sapatos, mercados, sacolões e similares, mercearias e quitandas, oficinas de eletrodomésticos e eletrônicos, padarias, panificadoras e confeitarias, papelarias e revistarias, peixarias, pet shop, postos de telefonia e internet, restaurantes, revistarias, salões de beleza, sapatarias, serviços de correio, sorveterias.
Comércio e Serviço de Bairro	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de 200m² a 500m², destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona.	Academias de ginástica, esportes e/ou de dança; agências bancárias; agências de viagem; aviários; bares (com entretenimento e/ou música ao vivo); bicicletarias; borracharias; cartórios; casas de festas; centros comerciais e entretenimento; churrascarias; clínicas médicas hospitalares ou odontológicas; clínicas veterinárias; clubes e sociedades recreativas; comércio de produtos automotivos; comércio de veículos seminovos e usados e similares; cooperativas de pequeno porte; copiadoras e reprografias; depósitos e comércios varejistas de gás para uso doméstico; depósitos para materiais usados; distribuidoras de bebidas e alimentos; escritórios e sedes administrativas; estabelecimentos para cursos; estacionamentos comerciais; funerárias; galerias de arte e antiquários; imobiliárias; instituições financeiras e cooperativas de crédito; joalherias; laboratórios de análises clínicas, radiológicos e farmácias de manipulação; laboratórios e estúdios fotográficos; lava-carros; lojas de conveniência; lojas de ferragens; lojas de materiais de construção; loja de móveis e de eletrodomésticos; loja de materiais e utensílios domésticos e limpeza; oficinas de funilaria e pintura; oficinas de montagem e/ou reparos de móveis e estofados; oficinas de troca de óleo e lubrificantes automotivos; oficinas eletromecânicas de automóveis; comércio e instalação de vidros automotivos; óticas; restaurantes; serviços de correio; sindicatos e associações de bairro; supermercados; tabacarias; vendas e instalações de acessórios e equipamentos automotivos; vidraçarias.
Comércio e Serviço Setorial	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços com mais de 500 m², destinadas a atendimento de maior abrangência.	Cartódromos; casas de show; centros comerciais e de entretenimento; comércio de defensivos agrícolas; comércio de fogos de artifício e de artigos de pirotecnia; concessionárias de veículos; cooperativas; edifícios de escritórios; edifícios-garagem; empresas de transporte de valores; espetáculos e boates; guarda-móveis; hipermercados; hospitais veterinários; locadoras de veículos; lojas de departamentos; outlets; shopping centers.
Comércio e Serviço Geral	Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria.	Silos de armazenagem; armazéns distribuidores; centros de distribuição; entrepostos; garagens de ônibus e caminhões; locais (cobertos ou descobertos) para armazenagem e comércio de materiais, máquinas, equipamentos e similares; comércio de maquinário e implementos agrícolas; transportadoras; ferro velhos e comércio de sucatas.
Comércio e Serviço Específico	Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial.	Posto de abastecimento e de comércio revendedor varejista de combustíveis automotivos e de gás natural veicular; cemitério; crematórios; capela mortuária e ossários.
COMUNITÁRIO		
Espaços, estabelecimentos ou instalações, públicas ou privadas, destinadas ao ensino, cultura, esporte, lazer, saúde, assistência social, culto religioso, edifícios públicos administrativos, dentre outros		
Comunitário 01	Atividades de ensino, esporte, cultura e lazer.	Assistência social; berçário; creche; ensino infantil, pré-escolar, jardim de infância; escolar especial e biblioteca.
Comunitário 02	Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais.	Auditório; boliche; cancha de bocha; cancha de futebol; quadras esportivas; centro de recreação; casa de espetáculos artísticos; centro de convenções; centro de exposições; museu; teatro; cinema; sociedade cultural; sede cultural; sede esportiva; sede recreativa; colônia de férias; estabelecimentos de ensino fundamental e médio; ambulatório; hospital; maternidade; pronto socorro; sanatório; casa de culto; templo religioso; delegacia sem carceragem; estande de tiro; corpo de bombeiros.
Comunitário 03	Atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico.	Circo; parque de diversões; parques de exposições; parques temáticos; estádio de futebol; estabelecimento de ensino superior e campus universitário, e outros não classificados como Comunitário 01 ou 2.
INDUSTRIAL		
Atividade das quais resulta a produção de bens pela transformação de insumos		
Industrial 01	Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno.	Essa categoria é composta pela fabricação e/ou processamento de: absorventes, fraldas e similares; acessórios de vestuário e de calçados; acessórios para animais; acessórios para eletrônicos;

		adesivos, etiquetas ou fitas adesivas; aeromodelismo; agulhas e alfinetes; artefatos de bambu; artefatos de junco e vime; artefatos de lona; artesanatos em geral; artigos para bijuteria e semijoias; artigos de caça e pesca; artigos de carpintaria; artigos de colchoaria; artigos de cortiça; artigos de couro; artigos de cutelaria; artigos de decoração; artigos de esporte e jogos recreativos; artigos de joalheria; artigos de pele; artigos para brindes; bebidas artesanais; bordados; box para banheiro; cortinas; materiais terapêuticos; pães e similares; perucas; produtos alimentícios.
Industrial 02	Atividades industriais compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos.	Essa categoria é composta por: cozinha Industrial; empacotamento de alimentos; envase de água mineral; envase de bebidas; indústria alimentícia; indústria gráfica e/ou editora; montagem de estruturas metálicas; tornearia (2 tornos no máximo); torrefação e moagem de cereais e grãos; serraria; madeireira (desdobramento); reciclagem (coleta e triagem); marmorarias. Fabricação e/ou processamento de: acessórios para panificação; antenas; aparelhos de medidas; aparelhos ortopédicos ou terapêuticos; aquecedores, peças e acessórios; artefatos de borracha; artefatos de cerâmica e porcelanas; artefatos de fibra de vidro; artefatos de gesso; artefatos de plástico; artefatos de metal; artefatos de papel e papelão; artefatos de parafina; artigos diversos de fibra; artigos diversos de madeira; artigos para cama, mesa e banho; artigos para refrigeração; artigos têxteis; barcos, lanchas, equipamentos náuticos e similares; bicicletas; brinquedos; concentrados aromáticos; cordas e barbantes; estofados; gelo; instrumentos musicais; laticínio; luminosos; molduras; artefatos de cimento e concreto; churrasqueira e lareiras; adubos orgânicos.
Industrial 03	Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, (classificadas em média e grande) quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.	Essa categoria é composta por: destilação de álcool; envase de produtos químicos; fiação; frigorífico (sem abate de animais); fundição; indústria cerâmica (argila, porcelana e similares); indústria de bebidas; indústria de compensados, laminados, madeira e aglomerados; indústria de fumo e tabaco; indústria mecânica ou eletromecânica; indústria de produtos biotecnológicos; indústria de remoldagem, recapagem ou recauchutagem de pneus; lavanderia Industrial; montagem de peças; montagem de veículos em geral; olaria;; serralheria; usinagem; tornearia (com mais de 2 tornos). Fabricação e/ou processamento de: açúcares; aparelhos, peças e acessórios para agropecuária; argamassa; armas e munições em geral; artigos de material plástico e/ou acrílico/ polímeros; artigos pirotécnicos; asfalto; bombas e motores hidrostáticos; caçambas; cal; câmaras de ar; carretas e carrocerias para veículos automotores; carroças; carvão ativado; casas pré-fabricadas; ceras; cimento; cola; corretivos do solo; cristais; equipamentos contra incêndio; equipamentos de transporte vertical; equipamentos para transmissão Industrial; esmaltes; espumas; estruturas metálicas; gesso; graxas e lubrificantes; impermeabilizantes; isolantes térmicos; isopor; laminados; lâmpadas; máquinas e equipamentos agrícolas; máquinas motrizes não elétricas; massas para vedação; massa plástica; moldes e matrizes de peças e embalagem plástica; pré-moldados de cimento e concreto; peças e acessórios para veículos e motocicletas; peças e equipamentos mecânicos; pneumáticos; produtos veterinários; rações e alimentos preparados para animais; tecidos.
AGROPECUÁRIO		
Agropecuário	Atividades caracterizadas pela exploração dos recursos naturais visando a produção agrícola, criação animal, produção de alimentos de origem animal, produção de madeira e exploração de espécies florestais e vegetais, agroindústrias, aquicultura e similares.	Abate de animais; aração e/ou adubação; cocheira; colheita; criação de chinchila; criação de codorna; criação de escargot; criação de minhocas; criação de peixes; criação de rãs; criação de répteis; granja; pesque e pague; produção de húmus; serviços de imunização e tratamento de hortifrutigranjeiros; serviços de irrigação; serviços de lavagem de cereais; serviços de produção de mudas e sementes; viveiro de animais; haras.
EXTRATIVISTA		
Extrativista	Atividades de extração mineral e de processamento de material mineral, cuja adequação à vizinhança depende de licenciamento ambiental e de análise de impacto, independente da área construída, as quais deverão atender às disposições e procedimentos de licenciamentos ambiental e mineral da Agência Nacional de Mineração (ANM) e do órgão ambiental Estadual.	Extração de areia; extração de argila; extração de cal; extração de caolim; extração de cimento; extração de madeira; extração de minérios; extração de pedras; extração vegetal; olaria.

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:A3CFFB1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 915, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a taxa de análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Fica instituída a Taxa de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança, tendo como fato gerador a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto a sua disposição, na análise de atividade e/ou empreendimento que, por seu porte ou natureza, podem causar impactos ao meio ambiente, a qualidade de vida da população e/ou à sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana e viária do Município.

O recolhimento da taxa referida no *caput* deste Artigo não dá garantia ao requerente de que o Estudo apresentado será aprovado, devendo o mesmo observar todos os requisitos da Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal e demais disposições legais.

Caso o estudo não seja aprovado, o interessado poderá solicitar prazo de até noventa dias para a sua reelaboração e reapresentação sem novas taxas.

A taxa de Análise será devida no ato do requerimento a ela pertinente, devendo ser recolhida e acompanhar o processo administrativo.

Os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta não recolherão a Taxa de Análise quando o requerimento se referir a Atividade inerente ao seu CNPJ.

O Microempreendedor Individual - MEI, definido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fica dispensado do recolhimento da Taxa de Análise relativa a procedimento de registro, abertura, alterações e renovações do Alvará de Licença.

A base de cálculo da Taxa de Análise é o custo do serviço quantificado em Unidades Fiscais do Município de Tijucas do Sul (UFM), guardando a relação de proporcionalidade entre o custo e a complexidade do serviço prestado, sendo o seu valor apurado mediante a aplicação das alíquotas constantes da Tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Na sua composição a Taxa referida no *caput* deste Artigo agrega o porte do empreendimento.

Os recursos oriundos da Taxa de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança serão recolhidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento (FMD).

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

ANEXO I – TABELA TAXA DE ANALISE DE EIV/REIV

TIPO DE ANÁLISE	Até 1000m²	De 1001m² a 3000m²	De 3001m² a 5000m²	De 5001m² a 10.000m²	De 10.001m² a 50.000m²	DE 50.001m² a 100.000m²	Acima de 100.001m²
EIV/REIV	Isento	30 UFM	60 UFM	90 UFM	120 UFM	150 UFM	200 UFM

Observações:

EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança

REIV – Relatório de Impacto de Vizinhança

UFM - Unidades Fiscais do Município de Tijucas do Sul

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:FD1CD805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123 A 125-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123 A 125-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
P.E Nº 81/2023 C. Nº 123/2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, ATENDENDO A RESOLUÇÃO DA SESA Nºs 506/2023, 1108/2023 e 1432/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 37.737.796/0001-70	23/11/2023	22/11/2024	R$320.000,00
P.E Nº 81/2023 C. Nº 124/2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, ATENDENDO A RESOLUÇÃO DA SESA Nºs 506/2023, 1108/2023 e 1432/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	RODO SERVICE LTDA CNPJ: 00.688.075/0002-98	23/11/2023	22/11/2024	R$555.000,00

P.E Nº 81/2023 C. Nº 125/2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, ATENDENDO A RESOLUÇÃO DA SESA Nºs 506/2023, 1108/2023 e 1432/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ: 05.035.532/0001-88	23/11/2023	22/11/2024	R$132.500,00

Tijucas do Sul, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:58B19C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO1BALANÇOORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.250.000,00	125.066.000,00	15.687.270,95	12,54	86.610.433,20	69,25	38.455.566,80
RECEITAS CORRENTES	101.750.000,00	117.323.000,00	15.257.354,92	13,00	80.682.662,39	68,77	36.640.337,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.900.000,00	13.740.000,00	1.591.288,78	11,58	9.423.857,03	68,59	4.316.142,97
IMPOSTOS	9.000.000,00	12.215.000,00	1.385.489,82	11,34	8.382.474,72	68,62	3.832.525,28
TAXAS	900.000,00	1.525.000,00	205.798,96	13,50	1.041.382,31	68,29	483.617,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.102.000,00	4.102.000,00	406.705,92	9,91	3.344.640,68	81,54	757.359,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.102.000,00	3.102.000,00	275.235,83	8,87	2.683.700,48	86,52	418.299,52
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.000.000,00	1.000.000,00	131.470,09	13,15	660.940,20	66,09	339.059,80
RECEITA PATRIMONIAL	6.623.000,00	9.023.000,00	449.254,74	4,98	6.133.110,11	67,97	2.889.889,89
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.623.000,00	9.023.000,00	449.254,74	4,98	6.133.110,11	67,97	2.889.889,89
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.325.000,00	89.643.000,00	12.706.296,33	14,17	60.932.298,39	67,97	28.710.701,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	41.745.000,00	47.992.000,00	6.500.941,16	13,55	30.909.343,62	64,41	17.082.656,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.580.000,00	23.141.000,00	4.026.212,31	17,40	18.886.080,42	81,61	4.254.919,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.000.000,00	18.510.000,00	2.179.142,86	11,77	11.136.874,35	60,17	7.373.125,65
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	815.000,00	103.809,15	12,74	848.756,18	104,14	(33.756,18)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	596,05	0,00	(596,05)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	5.225,62	0,00	13.690,39	0,00	(13.690,39)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	815.000,00	98.583,53	12,10	834.469,74	102,39	(19.469,74)
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	7.743.000,00	429.916,03	5,55	5.927.770,81	76,56	1.815.229,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.550.000,00	429.916,03	6,56	5.279.870,81	80,61	1.270.129,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	6.550.000,00	429.916,03	6,56	5.279.870,81	80,61	1.270.129,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	693.000,00	0,00	0,00	647.900,00	93,49	45.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	93.000,00	0,00	0,00	647.900,00	696,67	(554.900,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.550.000,00	4.550.000,00	419.852,83	9,23	3.640.942,27	80,02	909.057,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	106.800.000,00	129.616.000,00	16.107.123,78	12,43	90.251.375,47	69,63	39.364.624,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	106.800.000,00	129.616.000,00	16.107.123,78	12,43	90.251.375,47	69,63	39.364.624,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	106.800.000,00	129.616.000,00	16.107.123,78	12,43	90.251.375,47	69,63	39.364.624,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.981.547,68	0,00	0,00	11.981.547,68	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	11.981.547,68	0,00	0,00	11.981.547,68	100,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:3B9EAF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO1RECEITA INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	No bimestre (b)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
				% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.550.000,00	4.550.000,00	419.852,83	9,23	3.640.942,27	80,02	909.057,73
CONTRIBUIÇÕES	4.550.000,00	4.550.000,00	419.852,83	9,23	3.640.942,27	80,02	909.057,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.550.000,00	4.550.000,00	419.852,83	9,23	3.640.942,27	80,02	909.057,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.550.000,00	4.550.000,00	419.852,83	9,23	3.640.942,27	80,02	909.057,73
DÉFICIT (IV)	1.642.000,00	2.200.000,00	307.198,14		121.975,02		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	6.192.000,00	6.750.000,00	727.050,97	10,77	3.762.917,29	55,75	909.057,73

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:30282E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.608.000,00	134.847.547,68	16.198.796,29	85.748.487,55	49.099.060,13	15.226.608,65	71.584.026,63	63.263.521,05	69.013.117,09
DESPESAS CORRENTES	86.390.500,00	109.595.647,68	15.011.630,47	74.641.222,25	34.954.425,43	13.563.756,20	64.574.881,32	45.020.766,36	62.606.133,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.342.290,00	49.109.290,00	6.489.485,71	32.558.185,35	16.551.104,65	6.489.485,71	32.558.185,35	16.551.104,65	32.418.085,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	550.000,00	91.613,49	384.997,24	165.002,76	146.423,79	384.997,24	165.002,76	328.904,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.648.210,00	59.936.357,68	8.430.531,27	41.698.039,66	18.238.318,02	6.927.846,70	31.631.698,73	28.304.658,95	29.859.143,66
DESPESAS DE CAPITAL	6.317.500,00	17.851.900,00	1.187.165,82	11.107.265,30	6.744.634,70	1.662.852,45	7.009.145,31	10.842.754,69	6.406.983,85
INVESTIMENTOS	4.717.500,00	16.751.900,00	1.025.206,24	10.232.538,85	6.519.361,15	1.500.892,87	6.134.418,86	10.617.481,14	5.553.655,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.100.000,00	161.959,58	874.726,45	225.273,55	161.959,58	874.726,45	225.273,55	853.328,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.400.000,00	0,00	0,00	7.400.000,00	0,00	0,00	7.400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.192.000,00	6.750.000,00	727.050,97	3.762.917,29	2.987.082,71	727.050,97	3.762.917,29	2.987.082,71	3.524.450,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	106.800.000,00	141.597.547,68	16.925.847,26	89.511.404,84	52.086.142,84	15.953.659,62	75.346.943,92	66.250.603,76	72.537.567,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	106.800.000,00	141.597.547,68	16.925.847,26	89.511.404,84	52.086.142,84	15.953.659,62	75.346.943,92	66.250.603,76	72.537.567,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	739.970,63	(739.970,63)	153.464,16	14.904.431,55	(14.904.431,55)	17.713.807,56
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	106.800.000,00	141.597.547,68	16.925.847,26	90.251.375,47	51.346.172,21	16.107.123,78	90.251.375,47	51.346.172,21	90.251.375,47

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:21E8599B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 DESPESA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.392.000,00	6.380.000,00	679.909,35	3.527.209,19	2.852.790,81	679.909,35	3.527.209,19	2.852.790,81	3.288.742,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.381.000,00	5.135.000,00	513.132,73	2.649.235,99	2.485.764,01	513.132,73	2.649.235,99	2.485.764,01	2.410.769,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	300.000,00	41.104,04	195.337,12	104.662,88	41.104,04	195.337,12	104.662,88	195.337,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	611.000,00	945.000,00	125.672,58	682.636,08	262.363,92	125.672,58	682.636,08	262.363,92	682.636,08
DESPESAS DE CAPITAL (II)	800.000,00	370.000,00	47.141,62	235.708,10	134.291,90	47.141,62	235.708,10	134.291,90	235.708,10
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	370.000,00	47.141,62	235.708,10	134.291,90	47.141,62	235.708,10	134.291,90	235.708,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	6.192.000,00	6.750.000,00	727.050,97	3.762.917,29	2.987.082,71	727.050,97	3.762.917,29	2.987.082,71	3.524.450,82
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.491,45
TOTAL (V) = (III + IV)	6.192.000,00	6.750.000,00	727.050,97	3.762.917,29	2.987.082,71	727.050,97	3.762.917,29	2.987.082,71	3.640.942,27

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:08845A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DESPESA FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	100.608.000,00	134.847.547,68	16.198.796,29	85.748.487,55	95,80	49.099.060,13	15.226.608,65	71.584.026,63	95,01	63.263.521,05
LEGISLATIVA	3.860.000,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00
ADMINISTRAÇÃO	12.095.000,00	15.142.517,97	3.010.235,28	11.473.249,70	12,82	3.669.268,27	1.879.615,74	9.735.227,34	12,92	5.407.290,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.239.000,00	7.142.350,00	776.680,13	4.305.762,15	4,81	2.836.587,85	790.946,88	3.967.920,09	5,27	3.174.429,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.344.000,00	3.348.000,00	448.397,27	2.334.662,41	2,61	1.013.337,59	462.197,93	2.325.291,97	3,09	1.022.708,03
SAÚDE	24.089.000,00	31.160.279,71	3.412.422,66	18.980.744,15	21,20	12.179.535,56	4.156.294,74	16.949.863,88	22,50	14.210.415,83
EDUCAÇÃO	26.446.000,00	32.894.500,00	4.010.748,86	22.251.783,87	24,86	10.642.716,13	4.116.734,23	20.635.715,98	27,39	12.258.784,02
CULTURA	680.000,00	1.960.000,00	178.059,54	1.047.403,69	1,17	912.596,31	126.099,84	983.565,99	1,31	976.434,01
URBANISMO	7.212.000,00	18.490.000,00	2.406.978,08	15.590.543,74	17,42	2.899.456,26	1.604.306,05	9.539.585,04	12,66	8.950.414,96
GESTÃO AMBIENTAL	2.593.000,00	3.113.000,00	598.115,50	2.315.189,69	2,59	797.810,31	515.569,76	1.938.016,09	2,57	1.174.983,91
AGRICULTURA	2.077.000,00	6.176.900,00	927.138,23	5.236.590,56	5,85	940.309,44	1.086.365,05	3.342.996,04	4,44	2.833.903,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	880.000,00	1.802.000,00	102.588,27	535.114,68	0,60	1.266.885,32	78.920,74	504.667,02	0,67	1.297.332,98
DESPORTO E LAZER	1.193.000,00	708.000,00	73.859,40	417.719,22	0,47	290.280,78	101.174,32	401.453,50	0,53	306.546,50
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	1.650.000,00	253.573,07	1.259.723,69	1,41	390.276,31	308.383,37	1.259.723,69	1,67	390.276,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.400.000,00	0,00	0,00	0,00	7.400.000,00	0,00	0,00	0,00	7.400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.192.000,00	6.750.000,00	727.050,97	3.762.917,29	4,20	2.987.082,71	727.050,97	3.762.917,29	4,99	2.987.082,71
TOTAL III = (I + II)	106.800.000,00	141.597.547,68	16.925.847,26	89.511.404,84	100,00	52.086.142,84	15.953.659,62	75.346.943,92	100,00	66.250.603,76

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:F2AD901D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DESPESA SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	104.468.000,00	138.707.547,68	16.664.537,50	88.264.740,62	95,85	50.442.807,06	15.727.600,27	74.057.068,86	95,09	64.650.478,82
LEGISLATIVA	7.720.000,00	7.720.000,00	465.741,21	2.516.253,07	2,73	5.203.746,93	500.991,62	2.473.042,23	3,18	5.246.957,77
AÇÃO LEGISLATIVA	7.720.000,00	7.720.000,00	465.741,21	2.516.253,07	2,73	5.203.746,93	500.991,62	2.473.042,23	3,18	5.246.957,77
ADMINISTRAÇÃO	12.095.000,00	15.142.517,97	3.010.235,28	11.473.249,70	12,46	3.669.268,27	1.879.615,74	9.735.227,34	12,50	5.407.290,63
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	621.000,00	1.106.000,00	274.058,80	766.991,84	0,83	339.008,16	272.358,80	765.291,84	0,98	340.708,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.811.000,00	8.598.000,00	1.454.286,07	6.901.527,92	7,49	1.696.472,08	1.471.053,04	6.365.795,24	8,17	2.232.204,76
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.663.000,00	5.438.517,97	1.281.890,41	3.804.729,94	4,13	1.633.788,03	136.203,90	2.604.140,26	3,34	2.834.377,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.239.000,00	7.142.350,00	776.680,13	4.305.762,15	4,68	2.836.587,85	790.946,88	3.967.920,09	5,10	3.174.429,91
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	120.000,00	199.050,00	18.688,98	79.636,77	0,09	119.413,23	22.385,33	75.020,86	0,10	124.029,14
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	589.000,00	643.000,00	49.956,27	274.591,04	0,30	368.408,96	50.141,14	257.911,91	0,33	385.088,09
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.465.000,00	6.235.300,00	708.034,88	3.951.534,34	4,29	2.283.765,66	718.420,41	3.634.987,32	4,67	2.600.312,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.344.000,00	3.348.000,00	448.397,27	2.334.662,41	2,54	1.013.337,59	462.197,93	2.325.291,97	2,99	1.022.708,03
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.344.000,00	3.348.000,00	448.397,27	2.334.662,41	2,54	1.013.337,59	462.197,93	2.325.291,97	2,99	1.022.708,03
SAÚDE	24.089.000,00	31.160.279,71	3.412.422,66	18.980.744,15	20,61	12.179.535,56	4.156.294,74	16.949.863,88	21,76	14.210.415,83
ATENÇÃO BÁSICA	22.306.000,00	29.627.279,71	3.371.426,57	18.851.696,32	20,47	10.775.583,39	4.136.729,84	16.848.645,95	21,63	12.778.633,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	895.000,00	885.000,00	37.048,09	98.290,84	0,11	786.709,16	19.246,90	74.090,94	0,10	810.909,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	245.000,00	245.000,00	0,00	725,00	0,00	244.275,00	0,00	725,00	0,00	244.275,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	381.000,00	261.000,00	3.948,00	30.031,99	0,03	230.968,01	318,00	26.401,99	0,03	234.598,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	242.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	26.446.000,00	32.894.500,00	4.010.748,86	22.251.783,87	24,16	10.642.716,13	4.116.734,23	20.635.715,98	26,50	12.258.784,02
AÇÃO LEGISLATIVA	181.000,00	401.000,00	20.102,00	361.376,76	0,39	39.623,24	54.019,36	201.819,36	0,26	199.180,64
ENSINO FUNDAMENTAL	12.273.000,00	19.410.000,00	2.687.996,02	15.291.970,53	16,61	4.118.029,47	2.566.450,73	14.871.332,74	19,10	4.538.667,26
ENSINO SUPERIOR	905.000,00	605.000,00	98.622,00	345.177,00	0,37	259.823,00	98.622,00	345.177,00	0,44	259.823,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.365.000,00	11.946.500,00	1.126.951,56	5.952.593,22	6,46	5.993.906,78	1.320.564,86	4.916.720,52	6,31	7.029.779,48
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	30.000,00	0,00	9.100,00	0,01	20.900,00	0,00	9.100,00	0,01	20.900,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	652.000,00	502.000,00	77.077,28	291.566,36	0,32	210.433,64	77.077,28	291.566,36	0,37	210.433,64
CULTURA	680.000,00	1.960.000,00	178.059,54	1.047.403,69	1,14	912.596,31	126.099,84	983.565,99	1,26	976.434,01
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	650.000,00	1.930.000,00	178.059,54	1.047.403,69	1,14	882.596,31	126.099,84	983.565,99	1,26	946.434,01
URBANISMO	7.212.000,00	18.490.000,00	2.406.978,08	15.590.543,74	16,93	2.899.456,26	1.604.306,05	9.539.585,04	12,25	8.950.414,96
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.430.000,00	16.683.000,00	2.290.606,78	14.397.843,10	15,64	2.285.156,90	1.395.951,00	8.404.086,97	10,79	8.278.913,03
SERVIÇOS URBANOS	782.000,00	1.807.000,00	116.371,30	1.192.700,64	1,30	614.299,36	208.355,05	1.135.498,07	1,46	671.501,93
GESTÃO AMBIENTAL	2.593.000,00	3.113.000,00	598.115,50	2.315.189,69	2,51	797.810,31	515.569,76	1.938.016,09	2,49	1.174.983,91
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.593.000,00	3.113.000,00	598.115,50	2.315.189,69	2,51	797.810,31	515.569,76	1.938.016,09	2,49	1.174.983,91

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.077.000,00	6.176.900,00	927.138,23	5.236.590,56	5,69	940.309,44	1.086.365,05	3.342.996,04	4,29	2.833.903,96
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.077.000,00	6.176.900,00	927.138,23	5.236.590,56	5,69	940.309,44	1.086.365,05	3.342.996,04	4,29	2.833.903,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	880.000,00	1.802.000,00	102.588,27	535.114,68	0,58	1.266.885,32	78.920,74	504.667,02	0,65	1.297.332,98
PROMOÇÃO COMERCIAL	880.000,00	1.802.000,00	102.588,27	535.114,68	0,58	1.266.885,32	78.920,74	504.667,02	0,65	1.297.332,98
DESPORTO E LAZER	1.193.000,00	708.000,00	73.859,40	417.719,22	0,45	290.280,78	101.174,32	401.453,50	0,52	306.546,50
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.193.000,00	708.000,00	73.859,40	417.719,22	0,45	290.280,78	101.174,32	401.453,50	0,52	306.546,50
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	1.650.000,00	253.573,07	1.259.723,69	1,37	390.276,31	308.383,37	1.259.723,69	1,62	390.276,31
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000.000,00	1.650.000,00	253.573,07	1.259.723,69	1,37	390.276,31	308.383,37	1.259.723,69	1,62	390.276,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.400.000,00	0,00	0,00	0,00	7.400.000,00	0,00	0,00	0,00	7.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.400.000,00	0,00	0,00	0,00	7.400.000,00	0,00	0,00	0,00	7.400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.332.000,00	6.890.000,00	738.546,13	3.820.490,72	4,15	3.069.509,28	738.546,13	3.820.490,72	4,91	3.069.509,28
TOTAL III = (I + II)	110.800.000,00	145.597.547,68	17.403.083,63	92.085.231,34	100,00	53.512.316,34	16.466.146,40	77.877.559,58	100,00	67.719.988,10

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:E6029033

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.192.000,00	6.750.000,00	727.050,97	3.762.917,29	4,20	2.987.082,71	727.050,97	3.762.917,29	4,99	2.987.082,71
LEGISLATIVA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00

ADMINISTRAÇÃO	1.011.000,00	1.245.000,00	166.298,99	885.036,63	0,99	359.963,37	166.298,99	885.036,63	1,17	359.963,37
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	50.000,00	50.000,00	4.768,50	24.877,64	0,03	25.122,36	4.768,50	24.877,64	0,03	25.122,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	170.000,00	25.240,84	119.474,84	0,13	50.525,16	25.240,84	119.474,84	0,16	50.525,16
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	711.000,00	1.025.000,00	136.289,65	740.684,15	0,83	284.315,85	136.289,65	740.684,15	0,98	284.315,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00	388.000,00	45.158,64	238.839,89	0,27	149.160,11	45.158,64	238.839,89	0,32	149.160,11
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	350.000,00	388.000,00	45.158,64	238.839,89	0,27	149.160,11	45.158,64	238.839,89	0,32	149.160,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.000,00	52.000,00	4.794,66	24.562,20	0,03	27.437,80	4.794,66	24.562,20	0,03	27.437,80
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	56.000,00	52.000,00	4.794,66	24.562,20	0,03	27.437,80	4.794,66	24.562,20	0,03	27.437,80
SAÚDE	1.046.000,00	1.046.000,00	138.550,81	685.378,66	0,77	360.621,34	138.550,81	685.378,66	0,91	360.621,34
ATENÇÃO BÁSICA	996.000,00	996.000,00	138.550,81	685.378,66	0,77	310.621,34	138.550,81	685.378,66	0,91	310.621,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	1.949.000,00	2.799.000,00	240.444,62	1.262.568,95	1,41	1.536.431,05	240.444,62	1.262.568,95	1,68	1.536.431,05
ENSINO FUNDAMENTAL	844.000,00	1.504.000,00	168.755,09	1.098.290,49	1,23	405.709,51	168.755,09	1.098.290,49	1,46	405.709,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.105.000,00	1.295.000,00	71.689,53	164.278,46	0,18	1.130.721,54	71.689,53	164.278,46	0,22	1.130.721,54
CULTURA	50.000,00	70.000,00	7.779,80	42.393,64	0,05	27.606,36	7.779,80	42.393,64	0,06	27.606,36
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	70.000,00	7.779,80	42.393,64	0,05	27.606,36	7.779,80	42.393,64	0,06	27.606,36
URBANISMO	200.000,00	150.000,00	18.814,12	101.534,46	0,11	48.465,54	18.814,12	101.534,46	0,13	48.465,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.000,00	110.000,00	13.533,14	73.008,50	0,08	36.991,50	13.533,14	73.008,50	0,10	36.991,50
SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	5.280,98	28.525,96	0,03	11.474,04	5.280,98	28.525,96	0,04	11.474,04
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	1.733,37	8.118,80	0,01	31.881,20	1.733,37	8.118,80	0,01	31.881,20
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	1.733,37	8.118,80	0,01	31.881,20	1.733,37	8.118,80	0,01	31.881,20
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	8.488,46	47.771,71	0,05	12.228,29	8.488,46	47.771,71	0,06	12.228,29
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	8.488,46	47.771,71	0,05	12.228,29	8.488,46	47.771,71	0,06	12.228,29
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	5.310,62	28.080,15	0,03	11.919,85	5.310,62	28.080,15	0,04	11.919,85
PROMOÇÃO COMERCIAL	40.000,00	40.000,00	5.310,62	28.080,15	0,03	11.919,85	5.310,62	28.080,15	0,04	11.919,85
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	1.431,22	7.586,98	0,01	42.413,02	1.431,22	7.586,98	0,01	42.413,02
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	1.431,22	7.586,98	0,01	42.413,02	1.431,22	7.586,98	0,01	42.413,02
ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	670.000,00	88.245,66	431.045,22	0,48	238.954,78	88.245,66	431.045,22	0,57	238.954,78
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.200.000,00	670.000,00	88.245,66	431.045,22	0,48	238.954,78	88.245,66	431.045,22	0,57	238.954,78
TOTAL (I) =	6.192.000,00	6.750.000,00	727.050,97	3.762.917,29	100,00	2.987.082,71	727.050,97	3.762.917,29	100,00	2.987.082,71

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:88EED9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 PREVIDENCIARIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DO MUN DE TIJUCAS DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.800.000,00	10.606.678,36
Receita de Contribuições dos Segurados	3.802.000,00	3.070.367,85
Civil	3.802.000,00	3.070.367,85
Ativo	3.800.000,00	3.067.175,40
Inativo	2.000,00	3.192,45
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.850.000,00	3.254.274,90
Civil	3.850.000,00	3.254.274,90
Ativo	3.850.000,00	3.254.274,90
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.348.000,00	3.836.955,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.348.000,00	3.836.955,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	800.000,00	445.079,65
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	800.000,00	439.854,03
Demais Receitas Correntes	0,00	5.225,62
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.000.000,00	10.166.824,33

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	2.302.290,00	1.907.051,38	1.907.051,38	1.907.051,38
Aposentadorias	2.000.000,00	1.738.540,62	1.738.540,62	1.738.540,62
Pensões	302.290,00	168.510,76	168.510,76	168.510,76
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	452.000,00	292.366,69	292.366,69	292.366,69
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	452.000,00	292.366,69	292.366,69	292.366,69
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.754.290,00	2.199.418,07	2.199.418,07	2.199.418,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	7.245.710,00	7.967.406,26	7.967.406,26	(2.199.418,07)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	439.854,03
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(152.510,52)
Investimentos e Aplicações	46.238.023,75
Outros Bens e Direitos	2.749.503,41

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	7.652.000,00	6.324.642,75
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	7.652.000,00	6.324.642,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:B546B742

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 5-6 PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	117.323.000,00	80.682.662,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.740.000,00	9.423.857,03
IPTU	1.000.000,00	839.054,23
ISS	5.520.000,00	4.723.512,84
ITBI	1.000.000,00	694.998,06
IRRF	4.695.000,00	2.124.909,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.525.000,00	1.041.382,31
Contribuições	4.102.000,00	3.344.640,68
Receita patrimonial	9.023.000,00	6.133.110,11
Aplicações Financeiras (II)	9.023.000,00	6.133.110,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	89.643.000,00	60.932.298,39
Cota-Parte do FPM	32.650.000,00	22.209.540,77
Cota-Parte do ICMS	14.470.000,00	13.104.161,65
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	2.101.740,27
Cota-Parte do ITR	480.000,00	430.190,53

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	136.575,53
Transferências do FUNDEB	18.760.000,00	11.199.994,91
Outras transferências correntes	20.643.000,00	11.750.094,73
Demais receitas correntes	815.000,00	848.756,18
Outras Receitas Financeiras (III)	15.000,00	393.582,19
Receitas Correntes Restantes	800.000,00	455.173,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	108.285.000,00	74.155.970,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.743.000,00	5.927.770,81
Operações de Crédito (VI)	6.550.000,00	5.279.870,81
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	693.000,00	647.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	693.000,00	647.900,00
Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.193.000,00	647.900,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	109.478.000,00	74.803.870,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	109.595.647,68	74.641.222,25	64.574.881,32	62.606.133,24	338.020,74	4.674.050,35	4.672.604,35
Pessoal e encargos sociais	49.109.290,00	32.558.185,35	32.558.185,35	32.418.085,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	550.000,00	384.997,24	384.997,24	328.904,08	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	59.936.357,68	41.698.039,66	31.631.698,73	29.859.143,66	338.020,74	4.674.050,35	4.672.604,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.936.357,68	41.698.039,66	31.631.698,73	29.859.143,66	338.020,74	4.674.050,35	4.672.604,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	109.045.647,68	74.256.225,01	64.189.884,08	62.277.229,16	338.020,74	4.674.050,35	4.672.604,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.851.900,00	11.107.265,30	7.009.145,31	6.406.983,85	50.794,00	2.945.273,92	2.945.273,92
Investimentos	16.751.900,00	10.232.538,85	6.134.418,86	5.553.655,61	50.794,00	2.945.273,92	2.945.273,92
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.100.000,00	874.726,45	874.726,45	853.328,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.751.900,00	10.232.538,85	6.134.418,86	5.553.655,61	50.794,00	2.945.273,92	2.945.273,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	133.197.547,68	84.488.763,86	70.324.302,94	67.830.884,77	388.814,74	7.619.324,27	7.617.878,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(1.033.707,69)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.300.500,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.133.110,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	189.380,67
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.910.021,75
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Outubro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.402.050,53	8.821.785,80
DEDUÇÕES (XXIX)	26.070.679,21	21.299.514,53
Disponibilidade de Caixa	26.070.679,21	21.299.514,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.751.761,28	25.131.543,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	968.839,71	2.887.146,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	712.242,36	944.881,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(20.668.628,68)	(12.477.728,73)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(8.190.899,95)	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.918.307,12)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.969.556,49
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(3.303.036,34)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(9.246.765,78)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.981.547,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.981.547,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:DCD4A18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.215.000,00	8.382.474,72
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.000.000,00	839.054,23
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.000.000,00	694.998,06
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.520.000,00	4.723.512,84
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.695.000,00	2.124.909,59
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	61.420.000,00	46.835.116,95
2.1 - Cota-parte FPM	39.450.000,00	27.119.194,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.010.000,00	25.459.159,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.440.000,00	1.660.035,01
2.2 - Cota-parte ICMS	18.070.000,00	16.380.289,29
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	170.719,45
2.4 - Cota-parte ITR	600.000,00	537.737,98
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	2.627.175,56
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	73.635.000,00	55.217.591,67
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.396.000,00	9.035.016,39
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	7.012.750,00	4.769.381,53
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.760.000,00	11.316.084,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.510.000,00	11.252.964,02
6.1.1 - Principal	18.510.000,00	11.136.874,35
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	113.089,67
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	3.000,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	100.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	16.839,80
6.3.1 - Principal	150.000,00	16.839,80
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	46.280,76
6.4.1 - Principal	0,00	46.280,76
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	7.114.000,00	2.101.857,96
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		11.316.084,58

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.960.000,00	9.357.113,31	9.357.113,31	9.352.369,77	0,00

10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.050.000,00	8.666.334,89	8.666.334,89	8.666.334,89	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.820.000,00	384.910,94	384.910,94	384.910,94	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.230.000,00	8.281.423,95	8.281.423,95	8.281.423,95	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.910.000,00	690.778,42	690.778,42	686.034,88	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	464.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.196.000,00	534.157,96	534.157,96	529.414,42	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	250.000,00	156.620,46	156.620,46	156.620,46	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	9.696.887,85	9.696.887,85	9.692.144,31	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.696.887,85	9.696.887,85	9.692.144,31	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.666.334,89	8.666.334,89	8.666.334,89	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.888.862,67	8.666.334,89	8.666.334,89	76,90
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	8.419,90	0,00	0,00	0,00

17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.525,97	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.131.608,46	1.619.196,73	1.619.196,73	487.588,27	14,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.298.819,97	9.156,10	0,00	0,00	9.156,10	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.290.433,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	8.386,61	9.156,10	0,00	0,00	9.156,10	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.893.000,00	7.824.599,37	7.212.722,36	6.875.144,04	611.877,01
20.1 - Educação Infantil	6.217.000,00	2.648.042,81	2.430.193,98	2.367.664,97	217.848,83
20.2 - Ensino Fundamental	6.394.000,00	5.124.010,66	4.729.982,48	4.454.933,17	394.028,18

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	0,00
20.4 - Educação Especial	252.000,00	43.445,90	43.445,90	43.445,90	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.470.000,00	14.261.707,66	13.867.679,48	13.587.886,63	394.028,18
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.470.000,00	14.261.707,66	13.867.679,48	13.587.886,63	394.028,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.212.722,36
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.035.016,39
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	487.588,27
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	23.804,13
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	15.736.346,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.804.397,92	15.736.346,35	28,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.311.676,50	2.995.489,89	3.251.568,46	23.804,13	36.303,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.174.869,64	2.995.489,89	3.128.003,88	23.804,13	23.061,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	136.806,86	0,00	123.564,58	0,00	13.242,28
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.860.000,00	2.273.856,82
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.860.000,00	2.273.856,82
31.1.1 - Salário-Educação	1.150.000,00	964.643,48
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	300.000,00	217.780,37
31.1.4 - PNATE	400.000,00	386.050,23
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.010.000,00	705.382,74
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.034.500,00	4.985.506,00	4.237.140,52	4.003.482,11	748.365,48
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	590.500,00	2.947.825,28	2.224.460,11	2.068.043,06	723.365,17
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.444.000,00	2.037.680,72	2.012.680,41	1.935.439,05	25.000,31
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.292.500,00	22.068.018,78	20.707.776,29	20.181.107,02	1.360.242,49
33.1 - Despesas Correntes	35.053.000,00	21.987.149,33	20.626.906,84	20.102.737,52	1.360.242,49
33.1.1 - Pessoal Ativo	21.679.000,00	12.750.460,38	12.750.460,38	12.614.383,04	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	975.000,00	186.066,36	186.066,36	186.066,36	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.399.000,00	9.050.622,59	7.690.380,10	7.302.288,12	1.360.242,49
33.2 - Despesas de Capital	239.500,00	80.869,45	80.869,45	78.369,50	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	239.500,00	80.869,45	80.869,45	78.369,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	505.635,15	1.178.021,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.316.084,58	964.643,48
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.818.006,33	357.395,06
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.003.713,40	1.785.269,83
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.003.713,40	1.785.269,83

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:21AD488D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 9 DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	6.550.000,00	5.279.870,81	1.270.129,19
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	18.221.900,00	11.342.973,40	6.878.926,60
Investimentos	16.751.900,00	10.232.538,85	6.519.361,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.470.000,00	1.110.434,55	359.565,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.221.900,00	11.342.973,40	6.878.926,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.671.900,00	6.063.102,59	5.608.797,41

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:6A098558

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 11 RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	693.000,00	679.536,90	13.463,10
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	693.000,00	679.536,90	13.463,10
Alienação de Bens Móveis	93.000,00	647.900,00	(554.900,00)
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	31.636,90	(31.636,90)

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	693.000,00	679.536,90	13.463,10

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	723.000,00	693.000,00	693.000,00	693.000,00	0,00	30.000,00
Investimentos	723.000,00	693.000,00	693.000,00	693.000,00	0,00	30.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	723.000,00	693.000,00	693.000,00	693.000,00	0,00	30.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	17.806,70	(13.463,10)	4.343,60

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:9414756A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 SAUDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.000.000,00	12.215.000,00	8.382.474,72	68,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	839.054,23	83,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	694.998,06	69,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	5.520.000,00	4.723.512,84	85,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	4.695.000,00	2.124.909,59	45,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.900.000,00	56.980.000,00	45.175.081,94	79,28
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	35.010.000,00	25.459.159,66	72,72
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	537.737,98	89,62
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.627.175,56	87,57
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.070.000,00	16.380.289,29	90,65
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	170.719,45	56,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.900.000,00	69.195.000,00	53.557.556,66	77,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.253.000,0	17.158.000,0	14.158.880,14	82,52	12.759.621,33	74,37	12.523.779,82	72,99
Despesas Correntes	13.203.000,0	16.408.000,0	13.995.301,66	85,30	12.608.403,69	76,84	12.385.562,18	75,48
Despesas de Capital	50.000,00	750.000,00	163.578,48	21,81	151.217,64	20,16	138.217,64	18,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	405.000,00	245.000,00	15.113,09	6,17	15.113,09	6,17	15.113,09	6,17
Despesas Correntes	355.000,00	195.000,00	15.113,09	7,75	15.113,09	7,75	15.113,09	7,75
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	220.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	205.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.148.000,0	17.703.000,0	14.173.993,23	80,07	12.774.734,42	72,16	12.538.892,91	70,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.173.993,23	12.774.734,42	12.538.892,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.399.258,81	1.399.258,81	1.399.258,81
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.774.734,42	11.375.475,61	11.139.634,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.033.633,50		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.741.100,92	3.341.842,11	3.106.000,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,85	21,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	8.033.633,50	12.774.734,4	4.741.100,92	0,00	1.399.258,81	0,00	0,00	0,00	23.836,46	6.140.359,73

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	23.836,46	23.836,46	23.836,46	-23.836,46
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.300.000,00	12.120.000,00	6.183.729,99	51,02
Proveniente da União	7.250.000,00	7.870.000,00	3.585.545,22	45,56
Proveniente dos Estados	3.050.000,00	4.250.000,00	2.598.184,77	61,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	403.174,84	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.300.000,00	12.120.000,00	6.586.904,83	54,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.239.000,00	12.455.279,7	5.223.042,53	41,93	4.619.250,97	37,09	4.407.253,77	35,38
Despesas Correntes	6.902.000,00	9.318.279,71	4.808.727,44	51,61	4.311.996,48	46,27	4.109.536,58	44,10
Despesas de Capital	2.337.000,00	3.137.000,00	414.315,09	13,21	307.254,49	9,79	297.717,19	9,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	490.000,00	640.000,00	83.177,75	13,00	58.977,85	9,22	48.930,27	7,65
Despesas Correntes	420.000,00	570.000,00	83.177,75	14,59	58.977,85	10,35	48.930,27	8,58
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	190.000,00	190.000,00	725,00	0,38	725,00	0,38	725,00	0,38
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	725,00	0,43	725,00	0,43	725,00	0,43
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	190.000,00	140.000,00	30.031,99	21,45	26.401,99	18,86	26.083,99	18,63
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	30.031,99	25,03	26.401,99	22,00	26.083,99	21,74
Despesas de Capital	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.165.000,0	13.481.279,7	5.336.977,27	39,59	4.705.355,81	34,90	4.482.993,03	33,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.492.000,0	29.613.279,7	19.381.922,67	65,45	17.378.872,30	58,69	16.931.033,59	57,17

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	895.000,00	885.000,00	98.290,84	11,11	74.090,94	8,37	64.043,36	7,24
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	245.000,00	245.000,00	725,00	0,30	725,00	0,30	725,00	0,30
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	410.000,00	290.000,00	30.031,99	10,36	26.401,99	9,10	26.083,99	8,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	261.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.313.000,0	31.184.279,7	19.510.970,50	62,57	17.480.090,23	56,05	17.021.885,94	54,58

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:72DDEF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 PARCERIAS PUBLICO-PRIVADA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	73.722.151,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:4540AD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E

DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	106.800.000,00
Previsão Atualizada da Receita	129.616.000,00
Receitas Realizadas	90.251.375,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	11.981.547,68
Dotação Inicial	106.800.000,00
Créditos Adicionais	34.797.547,68
Dotação Atualizada	141.597.547,68
Despesas Empenhadas	89.511.404,84
Despesas Liquidadas	75.346.943,92
Despesas Pagas	72.537.567,91
Superávit Orçamentário	14.904.431,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	89.511.404,84
Despesas Liquidadas	75.346.943,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	89.076.684,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.350.360,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.691.242,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.199.418,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.199.418,07
Despesas Previdenciárias Pagas	2.199.418,07
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.910.021,75	0,00 %
Resultado Primário	1.300.500,00	(1.033.707,69)	(79,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	968.891,03	621,32	891.591,84	76.677,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.538.172,36	350.589,69	7.617.878,27	569.704,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.507.063,39	351.211,01	8.509.470,11	646.382,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	12.353.754,14	25% / 18%	22,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.666.334,89	70%	76,90

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	5.279.870,81	1.270.129,19
Despesa de Capital Líquida	11.342.973,40	6.878.926,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	647.900,00	45.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	693.000,00	30.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.375.475,61	15%	21,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:6C7FF394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2023		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.719.169,46	30.719.169,46	8.168.759,38	26,59	35.152.096,19	114,43	-4.432.926,73
RECEITAS CORRENTES	30.718.119,46	30.718.119,46	7.558.559,38	24,61	32.842.852,74	106,92	-2.124.733,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.495.567,67	2.495.567,67	685.165,22	27,46	3.531.946,34	141,53	-1.036.378,67
Impostos	2.327.777,66	2.327.777,66	592.256,32	25,44	3.062.547,40	131,57	-734.769,74
Taxas	167.790,01	167.790,01	92.908,90	55,37	469.398,94	279,75	-301.608,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	79.236,91	37,73	450.654,77	214,60	-240.654,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	210.000,00	210.000,00	79.236,91	37,73	450.654,77	214,60	-240.654,77
RECEITA PATRIMONIAL	168.360,00	168.360,00	87.054,48	51,71	427.957,20	254,19	-259.597,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105.735,00	105.735,00	841,48	0,80	15.451,35	14,61	90.283,65
Valores Mobiliários	62.625,00	62.625,00	86.213,00	137,67	412.505,85	658,69	-349.880,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.837.682,75	27.837.682,75	6.698.117,11	24,06	28.386.092,04	101,97	-548.409,29
Transferências da União e de suas Entidades	15.799.127,70	15.799.127,70	3.797.070,47	24,03	15.128.780,77	95,76	670.346,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.667.615,05	7.667.615,05	2.101.600,13	27,41	9.102.832,83	118,72	-1.435.217,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.370.940,00	4.370.940,00	799.446,51	18,29	4.154.192,61	95,04	216.747,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	285,83	0,00	-285,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.509,04	6.509,04	8.985,66	138,05	46.202,39	709,82	-39.693,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.509,04	6.509,04	0,00	0,00	0,00	0,00	6.509,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	7.529,65	0,00	28.962,10	0,00	-28.962,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	4.715,40	0,00	-4.715,40
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.456,01	0,00	12.524,89	0,00	-12.524,89
RECEITAS DE CAPITAL	1.050,00	1.050,00	610.200,00	58.114,29	2.309.243,45	219.927,95	-2.308.193,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	500.000,00	47.619,05	-498.950,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	500.000,00	47.619,05	-498.950,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	200,00	0,00	79.960,00	0,00	-79.960,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	200,00	0,00	79.960,00	0,00	-79.960,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	610.000,00	0,00	1.729.283,45	0,00	-1.729.283,45
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	343.775,95	0,00	-343.775,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	610.000,00	0,00	1.385.507,50	0,00	-1.385.507,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.719.169,46	30.719.169,46	8.168.759,38	26,59	35.152.096,19	114,43	-4.432.926,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.719.169,46	30.719.169,46	8.168.759,38	26,59	35.152.096,19	114,43	-4.432.926,73
DÉFICIT (VI)	3.493.683,53	3.493.683,53	26.044.093,61	----	0,00	----	38.645.779,72
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.212.852,99	34.212.852,99	34.212.852,99	111,37	35.152.096,19	114,43	34.212.852,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.941.845,86	----	----	2.941.845,86	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.941.845,86	----	----	2.941.845,86	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.719.169,46	42.396.015,12	8.013.917,48	35.380.966,59	7.015.048,53	6.845.803,88	34.212.852,99	8.183.162,13	32.353.546,27
DESPESAS CORRENTES	28.818.322,00	36.228.766,95	6.349.276,16	31.117.596,95	5.111.170,00	6.349.276,16	31.117.596,95	5.111.170,00	29.338.335,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.763.070,34	17.291.504,78	3.426.607,19	16.592.297,38	699.207,40	3.426.607,19	16.592.297,38	699.207,40	14.983.285,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	315.000,00	424.146,62	90.497,15	424.146,62	0,00	90.497,15	424.146,62	0,00	424.146,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.740.251,66	18.513.115,55	2.832.171,82	14.101.152,95	4.411.962,60	2.832.171,82	14.101.152,95	4.411.962,60	13.930.902,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.638.347,46	5.904.748,17	1.664.641,32	4.263.369,64	1.641.378,53	496.527,72	3.095.256,04	2.809.492,13	3.015.211,24
INVESTIMENTOS	693.347,46	4.968.894,79	1.568.300,59	3.765.025,56	1.203.869,23	400.186,99	2.596.911,96	2.371.982,83	2.516.867,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	945.000,00	935.853,38	96.340,73	498.344,08	437.509,30	96.340,73	498.344,08	437.509,30	498.344,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.500,00	262.500,00	----	----	262.500,00	----	----	262.500,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	30.719.169,46	42.396.015,12	8.013.917,48	35.380.966,59	7.015.048,53	6.845.803,88	34.212.852,99	8.183.162,13	32.353.546,27
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.719.169,46	42.396.015,12	8.013.917,48	35.380.966,59	7.015.048,53	6.845.803,88	34.212.852,99	8.183.162,13	32.353.546,27
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	939.243,20	----	2.798.549,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.719.169,46	42.396.015,12	8.013.917,48	35.380.966,59	----	6.845.803,88	35.152.096,19	----	35.152.096,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/11/2023, às 13:37:02.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:02BFD811

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2023					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")					R$ 1,00					
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.719.169,46	42.396.015,12	8.013.917,48	35.380.966,59	100,00	7.015.048,53	6.845.803,88	34.212.852,99	100,00	8.183.162,13
LEGISLATIVA	1.633.485,00	1.633.485,00	269.924,92	1.239.849,78	3,50	393.635,22	269.924,92	1.239.849,78	3,62	393.635,22
Ação Legislativa	1.633.485,00	1.633.485,00	269.924,92	1.239.849,78	3,50	393.635,22	269.924,92	1.239.849,78	3,62	393.635,22
JUDICIÁRIA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Demais Subfunções	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
ADMINISTRAÇÃO	7.957.945,34	8.063.149,83	1.151.202,09	5.974.486,57	16,89	2.088.663,26	1.151.202,09	5.974.486,57	17,46	2.088.663,26
Administração Geral	6.134.315,31	6.062.195,27	937.512,15	4.989.741,31	14,10	1.072.453,96	937.512,15	4.989.741,31	14,58	1.072.453,96
Administração Financeira	1.260.000,00	1.360.000,00	186.837,88	922.490,70	2,61	437.509,30	186.837,88	922.490,70	2,70	437.509,30
Planejamento e Orçamento	368.630,03	383.700,00	0,00	0,00	0,00	383.700,00	0,00	0,00	0,00	383.700,00
Demais Subfunções	195.000,00	257.254,56	26.852,06	62.254,56	0,18	195.000,00	26.852,06	62.254,56	0,18	195.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.075.200,00	1.362.751,19	217.017,21	980.841,74	2,77	381.909,45	217.017,21	980.841,74	2,87	381.909,45
Assistência Comunitária	1.060.500,00	1.348.051,19	217.017,21	980.841,74	2,77	367.209,45	217.017,21	980.841,74	2,87	367.209,45

Assistência à Criança e ao Adolescente	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00
SAÚDE	6.397.396,31	10.634.267,38	1.896.650,86	9.611.513,66	27,17	1.022.753,72	1.896.650,86	9.611.513,66	28,09	1.022.753,72
Atenção Básica	6.397.396,31	10.634.267,38	1.896.650,86	9.611.513,66	27,17	1.022.753,72	1.896.650,86	9.611.513,66	28,09	1.022.753,72
EDUCAÇÃO	8.181.467,80	10.477.095,53	1.928.700,46	8.971.962,95	25,36	1.505.132,58	1.928.700,46	8.971.962,95	26,22	1.505.132,58
Educação Infantil	2.994.862,50	1.204.318,35	246.319,82	921.472,85	2,60	282.845,50	246.319,82	921.472,85	2,69	282.845,50
Ensino Fundamental	4.862.455,30	8.360.891,18	1.433.659,23	7.690.993,62	21,74	669.897,56	1.433.659,23	7.690.993,62	22,48	669.897,56
Demais Subfunções	12.600,00	600.336,00	160.089,60	160.089,60	0,45	440.246,40	160.089,60	160.089,60	0,47	440.246,40
Ensino Superior	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Educação Especial	301.050,00	301.050,00	88.631,81	199.406,88	0,56	101.643,12	88.631,81	199.406,88	0,58	101.643,12
CULTURA	168.250,00	310.771,37	48.157,41	216.807,30	0,61	93.964,07	48.157,41	216.807,30	0,63	93.964,07
Difusão Cultural	168.250,00	310.771,37	48.157,41	216.807,30	0,61	93.964,07	48.157,41	216.807,30	0,63	93.964,07
URBANISMO	2.692.500,00	5.672.308,10	2.026.589,65	5.052.990,48	14,28	619.317,62	858.476,05	3.884.876,88	11,36	1.787.431,22
Serviços Urbanos	2.569.350,00	5.533.955,82	2.011.175,27	4.965.309,18	14,03	568.646,64	843.061,67	3.797.195,58	11,10	1.736.760,24
Infra-Estrutura Urbana	123.150,00	138.352,28	15.414,38	87.681,30	0,25	50.670,98	15.414,38	87.681,30	0,26	50.670,98
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	11.162,00	2.415,00	8.325,35	0,02	2.836,65	2.415,00	8.325,35	0,02	2.836,65
Controle Ambiental	10.500,00	11.162,00	2.415,00	8.325,35	0,02	2.836,65	2.415,00	8.325,35	0,02	2.836,65
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	282.975,00	550.846,08	75.074,39	312.079,31	0,88	238.766,77	75.074,39	312.079,31	0,91	238.766,77
Extensão Rural	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Promoção da Produção Agropecuária	282.450,00	550.321,08	75.074,39	312.079,31	0,88	238.241,77	75.074,39	312.079,31	0,91	238.241,77
INDÚSTRIA	64.050,00	114.050,00	0,00	64.231,80	0,18	49.818,20	0,00	64.231,80	0,19	49.818,20
Demais Subfunções	64.050,00	114.050,00	0,00	64.231,80	0,18	49.818,20	0,00	64.231,80	0,19	49.818,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	299.250,00	326.250,00	46.195,68	197.305,76	0,56	128.944,24	46.195,68	197.305,76	0,58	128.944,24
Turismo	210.000,00	237.000,00	19.574,48	109.131,56	0,31	127.868,44	19.574,48	109.131,56	0,32	127.868,44
Demais Subfunções	89.250,00	89.250,00	26.621,20	88.174,20	0,25	1.075,80	26.621,20	88.174,20	0,26	1.075,80
TRANSPORTE	1.601.250,01	2.684.054,80	275.449,73	2.480.801,42	7,01	203.253,38	275.449,73	2.480.801,42	7,25	203.253,38
Transporte Rodoviário	1.601.250,01	2.684.054,80	275.449,73	2.480.801,42	7,01	203.253,38	275.449,73	2.480.801,42	7,25	203.253,38
DESPORTO E LAZER	91.350,00	292.273,84	76.540,08	269.770,47	0,76	22.503,37	76.540,08	269.770,47	0,79	22.503,37
Desporto Comunitário	91.350,00	292.273,84	76.540,08	269.770,47	0,76	22.503,37	76.540,08	269.770,47	0,79	22.503,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
Reserva de Contingência	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**30.719.169,46**	**42.396.015,12**	**8.013.917,48**	**35.380.966,59**	**100,00**	**7.015.048,53**	**6.845.803,88**	**34.212.852,99**	**100,00**	**8.183.162,13**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/11/2023, às 13:38:50.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9B4E27F6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 04 RECEITAS DE DESPESAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)			R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00		0,00
Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/11/2023, às 13:51:12.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Tomazina, 27/11/2023				

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B055F93E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
Janeiro - Outubro 2023		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.718.119,46	32.842.852,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.495.567,67	3.531.946,34
IPTU	846.925,13	633.033,82
ISS	478.428,85	955.781,39
ITBI	391.323,68	847.889,93
IRRF	611.100,00	625.842,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.790,01	469.398,94
Contribuições	210.000,00	450.654,77
Receita Patrimonial	168.360,00	427.957,20
Aplicações Financeiras (II)	62.625,00	412.505,85
Outras Receitas Patrimoniais	105.735,00	15.451,35
Transferências Correntes	27.837.682,75	28.386.092,04
Cota-Parte FPM	13.289.522,70	10.646.619,98
Cota-Parte ICMS	6.662.200,00	7.319.164,12
Cota-Parte IPVA	714.000,00	1.006.318,25
Cota-Parte ITR	210.000,00	725.555,53
Transferências da LC 61/1989	76.576,90	76.226,03

Transferências do FUNDEB	4.370.940,00	4.154.192,61
Outras Transferências Correntes	2.514.443,15	4.458.015,52
Demais Receitas Correntes	6.509,04	46.202,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.796,84
Receitas Correntes Restantes	6.509,04	42.405,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.655.494,46	32.426.550,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.050,00	2.309.243,45
Operações de Crédito (VIII)	1.050,00	500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	79.960,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	79.960,00
Transferências de Capital	0,00	1.729.283,45
Convênios	0,00	120.507,50
Outras Transferências de Capital	0,00	1.608.775,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.809.243,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.655.494,46	34.235.793,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.655.494,46	34.235.793,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.228.766,95	31.117.596,95	31.117.596,95	29.338.335,03	311.952,91	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.291.504,78	16.592.297,38	16.592.297,38	14.983.285,52	269.840,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	424.146,62	424.146,62	424.146,62	424.146,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.513.115,55	14.101.152,95	14.101.152,95	13.930.902,89	42.112,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.804.620,33	30.693.450,33	30.693.450,33	28.914.188,41	311.952,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.904.748,17	4.263.369,64	3.095.256,04	3.015.211,24	12.800,00	0,00	0,00
Investimentos	4.968.894,79	3.765.025,56	2.596.911,96	2.516.867,16	12.800,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	935.853,38	498.344,08	498.344,08	498.344,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.968.894,79	3.765.025,56	2.596.911,96	2.516.867,16	12.800,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.036.015,12	34.458.475,89	33.290.362,29	31.431.055,57	324.752,91	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.036.015,12	34.458.475,89	33.290.362,29	31.431.055,57	324.752,91	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.479.985,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.479.985,02
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.258.950,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	412.505,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	39.990,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.852.500,79

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Outubro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.809.997,50	9.728.147,95
DEDUÇÕES (XL)	4.117.391,01	5.054.703,53
Disponibilidade de Caixa	4.117.391,01	5.054.703,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.443.862,25	6.914.439,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	324.752,91	1.859.306,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.718,33	429,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	692.606,49	4.673.444,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-3.980.837,93**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.534.553,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII+ XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.446.284,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.818.799,89
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.941.845,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.941.845,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/11/2023, às 13:58:53.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F2EFFBF4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.327.777,66	3.062.547,40
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	846.925,13	633.033,82
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	391.323,68	847.889,93
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	478.428,85	955.781,39
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	611.100,00	625.842,26
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.790.045,75	24.510.526,36
2.1 - Cota-Parte FPM	16.081.574,63	13.101.446,83
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.451.574,63	12.274.135,36
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	630.000,00	827.311,47
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.457.750,00	9.148.954,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	95.721,12	95.282,51
2.4 - Cota-Parte ITR	262.500,00	906.944,26
2.5 - Cota-Parte IPVA	892.500,00	1.257.897,83
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.117.823,41**	**27.573.073,76**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.032.009,15**	**4.736.642,98**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.997.446,70**	**2.156.625,46**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.371.150,00	4.175.146,25
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.371.150,00	4.175.146,25
6.1.1 - Principal	4.370.940,00	4.154.192,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	210,00	20.953,64
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-661.069,15	-582.450,37
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.175.146,25**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.189.857,46	4.581.900,14	4.581.900,14	4.156.324,48
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.517.252,53	3.365.826,28	3.365.826,28	3.029.269,59
10.1.1 - Educação Infantil	84.547,15	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.432.705,38	3.365.826,28	3.365.826,28	3.029.269,59
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.672.604,93	1.216.073,86	1.216.073,86	1.127.054,89
10.2.1 - Educação Infantil	81.745,90	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.289.809,03	1.058.076,50	1.058.076,50	969.057,53
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	301.050,00	157.997,36	157.997,36	157.997,36
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.192.376,82	4.192.376,82	3.766.801,16	17.230,57
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.192.376,82	4.192.376,82	3.766.801,16	17.230,57
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.365.826,28	3.365.826,28	3.029.269,59	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.922.602,38	3.365.826,28	3.365.826,28	80,62
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	417.514,63	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE FINAL DO EXERCÍCIO (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	433.591,93	-48.406,35	0,00	0,00	-48.406,35	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	433.591,93	-48.406,35	0,00	0,00	-48.406,35	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.640.339,34	2.818.451,94	2.818.451,94	2.594.729,14
20.1 - Educação Infantil	1.038.025,30	900.446,58	900.446,58	804.687,84
20.2 - Ensino Fundamental	2.602.314,04	1.918.005,36	1.918.005,36	1.790.041,30
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.984.948,67	6.852.831,40	6.852.831,40	6.203.532,94
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.204.318,35	900.446,58	900.446,58	804.687,84
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.780.630,32	5.952.384,82	5.952.384,82	5.398.845,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.818.451,94
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.736.642,98
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.555.094,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.893.268,44	7.555.094,92	27,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.642,60	24.642,60	24.642,60	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.066,44	4.066,44	4.066,44	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.576,16	20.576,16	20.576,16	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	315.210,00	591.730,90
31.1.1 - Salário-Educação	157.605,00	295.865,45
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	157.605,00	295.865,45
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	315,00	3.657,53
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	105.000,00	257.159,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.580.260,86	1.718.825,30	1.718.825,30	1.718.825,30
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	18.658,75	18.658,75	18.658,75
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.580.260,86	1.700.166,55	1.700.166,55	1.700.166,55
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.876.759,53**	**8.435.133,85**	**8.435.133,85**	**7.785.835,39**
33.1 - Despesas Correntes	8.954.856,92	7.647.941,24	7.647.941,24	6.998.642,78
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.305.302,21	5.985.240,08	5.985.240,08	5.366.155,14
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	211.550,00	157.997,36	157.997,36	157.997,36
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.438.004,71	1.504.703,80	1.504.703,80	1.474.490,28
33.2 - Despesas de Capital	921.902,61	787.192,61	787.192,61	787.192,61
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	821.902,61	787.192,61	787.192,61	787.192,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	95.638,63	8.132,56
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.175.146,25	295.865,45
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.835.043,70	273.586,98
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	435.741,18	30.411,03
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	16.000,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	451.741,18	30.411,03

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/11/2023, às 14:19:16.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:EBE06362

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.050,00	500.000,00	-498.950,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.904.748,17	4.263.369,64	1.641.378,53
Investimentos	4.968.894,79	3.765.025,56	1.203.869,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	935.853,38	498.344,08	437.509,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.904.748,17	4.263.369,64	1.641.378,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.903.698,17	3.763.369,64	2.140.328,53

Tomazina, 27/11/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/11/2023, às 14:21:05.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:13E787CF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 11 RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO							Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			101.079,05			-101.079,05
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			79.960,00			-79.960,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			21.119,05			-21.119,05
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	360.470,85	360.470,85	92.177,56	92.177,56	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	360.470,85	360.470,85	92.177,56	92.177,56	0,00	0,00	0,00
Investimentos	360.470,85	360.470,85	92.177,56	92.177,56	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**			2023 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	220.602,37			8.901,49			229.503,86
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/11/2023, às 14:24:08.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5B36F709

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

	INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.327.777,66**	**2.327.777,66**	**3.062.547,40**	**131,57**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	846.925,13	846.925,13	633.033,82	74,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	391.323,68	391.323,68	847.889,93	216,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	478.428,85	478.428,85	955.781,39	199,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	611.100,00	611.100,00	625.842,26	102,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.160.045,75**	**25.160.045,75**	**23.683.214,89**	**94,13**
Cota-Parte FPM	15.451.574,63	15.451.574,63	12.274.135,36	79,44
Cota-Parte ITR	262.500,00	262.500,00	906.944,26	345,50
Cota-Parte IPVA	892.500,00	892.500,00	1.257.897,83	140,94
Cota-Parte ICMS	8.457.750,00	8.457.750,00	9.148.954,93	108,17
Cota-Parte IPI-Exportação	95.721,12	95.721,12	95.282,51	99,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.487.823,41**	**27.487.823,41**	**26.745.762,29**	**97,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.835.093,16	6.724.695,02	6.225.096,16	92,57	6.225.096,16	92,57	5.858.368,61	87,12
Despesas Correntes	4.832.993,16	6.706.123,02	6.207.576,16	92,57	6.207.576,16	92,57	5.840.848,61	87,10
Despesas de Capital	2.100,00	18.572,00	17.520,00	94,34	17.520,00	94,34	17.520,00	94,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.835.093,16**	**6.724.695,02**	**6.225.096,16**	**92,57**	**6.225.096,16**	**92,57**	**5.858.368,61**	**87,12**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.225.096,16	6.225.096,16	5.858.368,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.225.096,16**	**6.225.096,16**	**5.858.368,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.011.864,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.213.231,82**	**2.213.231,82**	**1.846.504,27**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,28**	**23,28**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	4.011.864,34	6.225.096,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.597.160,74	6.850.147,11	2.252.986,37	80.297,42	0,00	0,00	0,00	80.297,42	0,00	2.252.986,37
Empenhos de 2021	3.742.867,06	3.964.544,39	221.677,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.677,33
Empenhos de 2020	2.869.822,39	6.155.389,87	3.285.567,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.285.567,48
Empenhos de 2019 e anteriores	2.941.432,40	5.018.831,29	2.077.398,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.077.398,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.536.053,15	1.536.053,15	3.862.808,63	251,48
Proveniente da União	1.536.053,15	1.536.053,15	2.594.572,88	168,91
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.268.235,75	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	37.340,00	37.340,00	152.590,76	408,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.573.393,15**	**1.573.393,15**	**4.015.399,39**	**255,21**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.536.998,15	3.857.963,02	3.368.399,26	87,31	3.368.399,26	87,31	3.251.765,98	84,29
Despesas Correntes	1.526.498,15	2.893.613,53	2.409.305,77	83,26	2.409.305,77	83,26	2.292.672,49	79,23
Despesas de Capital	10.500,00	964.349,49	959.093,49	99,45	959.093,49	99,45	959.093,49	99,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.536.998,15**	**3.857.963,02**	**3.368.399,26**	**87,31**	**3.368.399,26**	**87,31**	**3.251.765,98**	**84,29**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.372.091,31	10.582.658,04	9.593.495,42	90,65	9.593.495,42	90,65	9.110.134,59	86,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.372.091,31**	**10.582.658,04**	**9.593.495,42**	**90,65**	**9.593.495,42**	**90,65**	**9.110.134,59**	**86,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNORPI - CONSORCIO INTER SAUDE NORTE PIONEIRO	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	614.234,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	614.234,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	614.234,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNOP - CONS INTER SAUDE NORTE DO PARANA (SAMU)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	4.259,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.259,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	4.259,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	31.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/11/2023, às 14:25:54.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
TOMAZINA, 27/11/2023			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:99220161

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 13 PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO INVÁLIDO										
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 EXERCÍCIO ANTERIOR DE DEZEMBRO DO									SALDO FINAL(acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR									
Ativos Constituidos pela SPE										
TOTAL DE PASSIVOS										
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE										
Provisões de PPP										
Outros Passivos										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS										
Obrigações Contratuais										
Riscos não Provisionados										
Garantias Concedidas										
Outros Passivos Contingentes										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/11/2023, às 14:26:58.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5A52ACF4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 14 SIMPLIFICADO DO RREO

Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.719.169,46
Previsão Atualizada	30.719.169,46
Receitas Realizadas	35.152.096,19

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.941.845,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.719.169,46
Dotação Atualizada	42.396.015,12
Despesas Empenhadas	35.380.966,59
Despesas Liquidadas	34.212.852,99
Despesas Pagas	32.353.546,27
Superávit Orçamentário	939.243,20
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	35.380.966,59
Despesas Liquidadas	34.212.852,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.559.456,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.689.644,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.125.068,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.258.950,00	2.479.985,02	196,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.980.837,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	324.752,91	0,00	324.752,91	0,00
Poder Executivo	324.752,91	0,00	324.752,91	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	324.752,91	0,00	324.752,91	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.555.094,92	25%	27,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.365.826,28	70%	80,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	500.000,00	-498.950,00
Despesa de Capital Líquida	4.263.369,64	1.641.378,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	101.079,05	-101.079,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	360.470,85	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.225.096,16	15%	23,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/11/2023, às 14:36:55.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Tomazina, 27/11/2023

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3936A0BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 003/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE RELAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no anexo III – Cronograma do Edital nº 001/2023.

TORNA PÚBLICO.

Art. 1º. A relação dos inscritos e sua homologação no Processo Seletivo Simplificado PSS/2023, edital nº 001/2023, conforme anexos I e II, deste Edital.

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 01(um) dia para recurso quanto a homologação dos inscritos.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

EDITAL Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO - PSS – 01/2023

CARGO: PROFESSOR

ANEXO I

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF
	MICHELLI APARECIDA PEREIRA	05912376958
	DAYELLY RIBEIRO DA SILVA	10492030979
	EDILENE DE MATOS DA ROCHA	10698325966
	KEILA PATRICIA MOCELIN DARIO	07198874967
	MARINES DELABETTA	04298348962
	VANESSA LUIZA MARCHIORO	05474870965
	DÉRICA GOMES DA SILVA PERATT	05622601967
	BARBARA TARTARI	08437733910
	FERNANDA DELLABETTA	11169873928
	LAIRA AMADO ROSSI VIEIRA	07641271952
	MICHELLI DENIZ DOS SANTOS	10879833980
	PATRICIA DELLABETTA	11805815989
	ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ	02783632969
	ELIZANGELA DA SILVA SILVEIRA	06781850938
	CLARICE SARTORO FRIGO	02362150941
	TAUANA STEFFENS	09364898982
	MAYCON LUIZ VIGANÓ MONTEIRO DE SOUZA	09799414903
	DILVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	04096664910
	MAIARA ANTUNES MACIEL DE MARTINI	09382681981
	TALITA STEFFENS	09167705910
	LUCIANE BERTOLDO FORTE	04307090993
	ANDREIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO	08530852931
	ELIANE APARECIDA MARTENDAL FERARI	01978288921
	DEYSE RIBEIRO CHAGAS BABINSKI	09866526950
	SOLANGE FELIX	07564002956
	ALEXANDRA BRESOLA LUNARDI GOULART	08554644964
	RAILANE ROCHA CAMARGO	09886693908
	LETICIA MOCELIN CASSOL	13742075942
	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	05174440973
	PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	90510755020
	LETÍCIA BOLZAN DE SOUZA	10023649909
	WAGNER XAVIER DE SOUZA	09356229937
	EDIANE DINIZ	06935395933
	SUELEN CRISTIANE BEZ	10132934957
	SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	03496432969
	ROSANE FREITAS DA SILVA	01985622920
	JULIANA DA CRUZ	03562024967
	PAULO SOARES PEDRA	99773058972
	CAROLINE RIBEIRO SOUSA	08683598900
	SONIA MARA MORAIS DOS PASSOS	02360571974
	KAROLINE DE FATIMA DE QUEIROZ DE SOUZA	10054521998
	MARIA APARECIDA PAIVA PERERA	02799684939
	KARIN CRISTINA BRANDINI FONGARO	06336650960
	JAQUELINE DE CARVALHO DE SOUZA	09543003947
	LEANDRO MOCELIN SALLA	08873102905
	LUZIANE LUDVICHAK	10117114944
	SONIA MARIA PEDROSO OLENIK	05474871937
	BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO	11371054967
	JUSSARA PECCHER DUFFECK	04293693955
	MARINA DA VEIGA KRAMER	07788523933
	EDNA KARINE PACHECO BOLIN	08706903967
	GIOVANA DA SILVA BELUSSO	10955738962
	VANUZA FRIGOTTO DA SILVA	02091439916
	MARIVETE LOURDES CHIQUIN	80545920949
	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	11796482908
	JOCIANE REGINA DA MOTTA	20658557062
	FERNANDA CEQUELERO BABINSKI	13647867969
	GABRIELA CHAVES BORGES	10015791947
	JAQUELINE APARECIDA FAGUNDES ZEFERINO	11142211983
	NILSÉIA FORNASA SIGOLIN	04845276909
	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO	04050865980
	ALESSANDRA ELEONORA MALINOSKI BORDIM	04687839975
	FABIANA TARTARI	05202986912
	MAIARA BREMM ZORSI	07778778998
	LUZIA APARECIDA MOREIRA	06332445971
	SHARLYNE CAMILA DA SILVA	06018985918
	ELENICE DE OLIVEIRA MARTINS	02631524993
	FRANCIELLI APARECIDA SILVA GERHARDT	06842796903
	ANA CRISTINA DELLABETTA GUERRERO	10048943924
	ÉRICKA STENHEUSER	10292872950
	SILMARA GRANELLA DA SILVA	07440694910
	FRANCIELI APARECIDA BORDIM	06442836967
	LUCIANA APARECIDA SOARES	02634001908
	FABIANA LIMA HELMANN	10570867975
	FABIANA LUZIA BELTRAME SIGNORINI	04625950996
	ROGERIO RUBENS MARCHALEK	17115280991
	EDILAINE ROSA RIBEIRO	06713400930
	VINICIUS JOSÉ MORAIS DOS PASSOS	13235267905
	THAMIRES VARGAS DA SILVA	11412016746
	ANTONIO RAI SANTANA DO ESPIRITO SANTO	05544788545
	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS BRUM	07880806980
	JHENIFER ANDRIELI RUTH SCHMIDT GUIMARÃES	11963151517

	JOGUISON FERREIRA DA FONTOURA	00543040089
	LILIAN MENEZES NETO	59294981568
	KAUAN CHARLES PERBONI	11677509937
	THATHIANA MARIA ROMANOSKI	04935927925
	NAIANY ZANELLA	07443887914
	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	09673706980
	ANA PAULA CORREIA	05864839930
	GRAZIELLY ALVES BESCOROVAINE	09540606950
	NICOLY MARTENDAL FERARI	12049783957
	MARIANI RUBAS LANGER	10631685979
	JOSELAINE Z. DA VEIGA	05807087992
	CREMILDA RODRIGUES BARBIERI	81976232953
	EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA	07664817943
	NADIELLY ARAUJO NETA	06463292375
	LETICIA MARIA KUHN	11434048900
	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	08416782946
	JAIR RIBEIRO NUNES	71083472968
	ANDRESSA BAZZO BONAMIGO	06285967903
	BRUNA LUKASEWICZ DA SILVA SALLA	12156594902
	DANIELE BARCÉ	71083481011
	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	05504587948
	SAMARA VOLFF CONRADO	05934696904
	TAINA MARIA MARCHIORO	09330122922
	BELISA MEURER POMA	10829145923
	MIRIAN DA SILVA BREMM	06568852970
	LISLEY DE ALMEIDA	05976949908
	OLINDA DOMINGOS	05667485923
	SAMARA ARTECOF MACIEL	10165971932
	FELIPPE GAMA MOREIRA	04898905633
	ADILEI BULIGON FERNANDES	85758264920
	VERA LUCIA XAVIER	06060517919
	ERIKA FERREIRA LOPES	04816265147
	PATRICIA CAMILA BARCAROLO	07355104900
	EDIVAN WEBER SCHNEIDER	10263116913
	KETLIN CRISTINA SWISTALSKI SAVARIZ	08772080930
	LUÍSA EDUARDA TOMASINI DOS SANTOS	10500153981
	MAQUELEN BREMM ZORSI	13113882907
	LÚCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	02998784909
	ERICA NATALIA SILVA	15275549962
	CIDINEIA GROBS CARDOSO	02187921905
	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	92937837972
	JÚLIO CESAR ROSSI LOPES	09941093938
	CARLA JAQUELINE ROTTA	08262425960
	HELOISA CORREIA GARCIA	09618951952
	MARIA ATANAZILDO	00849622913
	ANA LUIZA DE FARIAS RIBEIRO	13238102931
	LEDA MARIA DE FARIAS RIBEIRO	03309285979
	ROBERTA DA SILVA	07588971975
	JUÇARA DA SILVA ECKER	07940704931
	SERLEI DE FATIMA PEREIRA MARQUES WEBER	82196109991
	OLAVO DOMINGOS	35641576972
	VANIELY RODRIGUES DA CRUZ	27182047888
	ALINE BARBIERI MARTINS	11012091945
	TALINE REFFATTI	07781747941
	PATRICIA MENEGATTI	05818318966
	IGOR JOSÉ DE SOUZA	18112881932
	ANGELA APARECIDA FONGARO LAGNI	02737909945
	DANIELE DAL CANTON	12152614976
	MARCIELE HEYDT	03498908979
	MARIA EDUARDA BADALOTTI	11316201945
	SIDINEIA INACIO DA SILVA DE SOUZA	03613541939
	CAMILE DAL CANTON	12152624939
	ALESSANDRO GOMES DA CRUZ	27141340840
	PAULA CRISTINA DIAS VALTRICH	10025699903
	LERIANE APARECIDA FARIAS CAMARGO	12951236905
	LEILA DE FARIAS CAMARGO	02701282985
	ADRIANA LUZIA DETOFANO ORTECOFF	04271503967
	EDIMILSON RAMOS BATISTA	09774782976
	LUCIANA GONÇALVES DA SILVA	07293785941
	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	10926222929
	JUSSARA FATIMA DE QUADROS	89995961920
	STHEFANY SILVA DE LIMA	09840245902
	CÉLIA DE FÁTIMA ROSA	00407940910
	MARIA DOS SANTOS SOARES	51341760944
	JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS	05909184946
	PAULA FRANCIELE TILLWITZ DA SILVA ARCHANJO	09272266939
	DEBORA CARRARO MARTINS	15270791986
	LETICIA STEFANES	14819178970
	ADELINO TESTON	08259060914
	MAYARA LIOTTO RODRIGUES DE CARVALHO	08690202935
	LUCIANE DE SOUZA DORNELLES	47216557115
	MARIA VITÓRIA BORDIM DE SOUZA	12565410956
	JUSSARA MACHADO FERNANDES	12359736973
	MARLI FORNARI KOSKOSKI	80845975900
	THAUANY KOSKOSKI	13111519902
	MICHELI DAIANE CONRADI BREMM	06631965900
	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA CASSANI	04526100951
	ANA KAROLINA SANTOS BRUNING	09991592911
	ALINE SILVA DE ALMEIDA	09609411932

	MARIA THAYNARA FERNANDES MAIA	6037431375
	FERNANDO DA SILVA SEVERNINI	09756029935
	DOUGLAS HENRIQUE BURDA	13199474926

Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

EDITAL Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO - PSS – 01/2023

CARGO: PROFESSOR APOIO

ANEXO II

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF
	JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS	05909184946
	DÉRICA GOMES DA SILVA PERATT	05622601967
	MICHELLI APARECIDA PEREIRA	05912376958
	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	92937837972
	ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ	02783632969
	BARBARA TARTARI	08437733910
	MAIARA ANTUNES MACIEL DE MARTINI	09382681981
	ANDREIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO	08530852931
	ELIANE APARECIDA MARTENDAL FERARI	01978288921
	ALEXANDRA BRESOLA LUNARDI GOULART	08554644964
	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	05174440973
	JULIANA DA CRUZ	03562024967
	SONIA MARA MORAIS DOS PASSOS	02360571974
	KAROLINE DE FATIMA DE QUEIROZ DE SOUZA	10054521998
	JAQUELINE DE CARVALHO DE SOUZA	09543003947
	KARIN CRISTINA BRANDINI FONGARO	06336650960
	MARINA DA VEIGA KRAMER	07788523933
	MARIVETE LOURDES CHIQUIN	80545920949
	VANESSA LUIZA MARCHIORO	05474870965
	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	11796482908
	FERNANDA CEQUELERO BABINSKI	13647867969
	BRUNA LOPES SIKOSKI	08236539946
	MAIARA BREMM ZORSI	07778778998
	LUZIA APARECIDA MOREIRA	06332445971
	FRANCIELLI APARECIDA SILVA GERHARDT	06842796903
	SHARLYNE CAMILA DA SILVA	06018985918
	ANA CRISTINA DELLABETTA GUERRERO	10048943924
	FRANCIELI APARECIDA BORDIM	06442836967
	LUCIANA APARECIDA SOARES	02634001908
	FABIANA LIMA HELMANN	10570867975
	FABIANA LUZIA BELTRAME SIGNORINI	04625950996
	TAUANA STEFFENS	09364898982
	EDILAINE ROSA RIBEIRO	06713400930
	VINICIUS JOSÉ MORAIS DOS PASSOS	13235267905
	THATHIANA MARIA ROMANOSKI	04935927925
	NAIANY ZANELLA	07443887914
	EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA	07664817943
	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	08416782946
	DANIELE BARCÉ	71083481011
	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO	04050865980
	JAQUELINE APARECIDA FAGUNDES ZEFERINO	11142211983
	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	05504587948
	OLINDA DOMINGOS	05667485923
	JUÇARA DA SILVA ECKER	07940704931
	FELIPPE GAMA MOREIRA	04898905633
	ADILEI BULIGON FERNANDES	85758264920
	VERA LUCIA XAVIER	06060517919
	JUÇARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	04192643960
	ERIKA FERREIRA LOPES	04816265147
	PATRICIA CAMILA BARCAROLO	07355104900
	KETLIN CRISTINA SWISTALSKI SAVARIZ	08772080930
	MAQUELEN BREMM ZORSI	13113882907
	LÚCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	02998784909
	LEDA MARIA DE FARIAS RIBEIRO	03309285979
	SERLEI DE FATIMA PEREIRA MARQUES WEBER	82196109991
	OLAVO DOMINGOS	35641576972

	TALINE REFFATTI	07781747941
	PATRICIA MENEGATTI	05818318966
	SIDINEIA INACIO DA SILVA DE SOUZA	03613541939
	IGOR JOSÉ DE SOUZA	18112881932
	VANIELY RODRIGUES DA CRUZ	27182047888
	ALESSANDRO GOMES DA CRUZ	27141340840
	PAULA CRISTINA DIAS VALTRICH	10025699903
	NILSÉIA FORNASA SIGOLIN	04845276909
	MARLI FORNARI KOSKOSKI	80845975900
	LEILA DE FARIAS CAMARGO	02701282985
	THAUANY KOSKOSKI	13111519902
	ADELINO TESTON	08259060914
	MAYARA LIOTTO RODRIGUES DE CARVALHO	08690202935
	MICHELI DAIANE CONRADI BREMM	06631965900
	RAQUELLY BARBOZA BREMM	05661279973
	ALINE SILVA DE ALMEIDA	09609411932

Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:9FEA3720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5571/2023

Data 28/11/2023

SÚMULA: Nomeia comissão para dar suporte técnico acadêmico/profissional a Comissão Especial criada pelo Decreto nº 5531/2023 de 30/10/2023, para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para preenchimento de vagas, objeto do Edital nº 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, GERSO FRANCISCO GUSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a comissão para dar suporte técnico acadêmico/profissional a Comissão Especial criada pelo Decreto nº 5531/2023 de 31/10/2023, para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para preenchimento de vagas, objeto do Edital nº 001/2023, como abaixo especificamos:

Parágrafo único. A comissão especial será composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo efetivo	Cargo no Concurso	Matricula	Graduação	Instituição
Angela Maria Alberton Leal	Professor	Membro	247-0/1 e 2440-6/2	-Licenciado em Pedagogia -Pós em Psicopedagogia	-Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel -Faculdade Integradas do Vale do Ivaí
Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	Professor	Membro	885-0/1 e 431-6/1	-Licenciado em Pedagogia -Pós Educação Especial Inclusiva	-Unioese -Fetrems
Janete Savegnado Ganzala	Professor	Membro	2312-4/3 e 2312-4/1	-Licenciado em Pedagogia -Pós Educação Especial: Atendimento as Necessidades Especiais -Pós em Psicopedagogia Institucional e Clínica	-Universidade Luterana do Brasil -Faculdade Iguaçu -Faculdade São Braz

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:E763CC9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **PREMIUM PNEUS LTDA** CNPJ: nº. 33.054.804/0002-03

OBJETO: Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Pneus novos certificados INMETRO, Câmara de Ar e Bico Válvula, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Item	Descrição – lote 1- exclusivo para ME/EPP/MEI - Valor: R$11.499,80	Quantidade	Valor Maximo	Valor Total
1	Pneu com dimensões **185/65R15**, (primeira vida) com certificado do Inmetro. Similar A Michelin, Pirelli, Goodyear e Firestone Ou Superior. MARCA WESTLAKE	52	R$ 221,15	R$11.499,80

Item	Descrição – lote 3- exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$2.040,00	Quant.	Valor Máximo	Valor total
1	Pneu com dimensões **185/70 R14,** Radial, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro, Similar A Michelin, Pirelli, Goodyear e Firestone Ou Superior. MARCA CASUMIRA	08	R$ 255,00	R$ 2.040,00

Item	Descrição – lote 5- exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$ 1.904,00	Quant.	Valor Máximo	Valor total
1	Pneu: , com dimensões **175/70 R14** Radial, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Similar A Michelin, Pirelli, Goodyear e Firestone Ou Superior. MARCA CASUMIRA	08	R$ 238,00	R$ 1.904,00

Item	Descrição – lote 6- exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$27.303,10	Quant.	Valor Máximo	Valor total
1	Pneu com dimensões **215/75R17,5** Radial, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro Similar A Michelin, Pirelli, Goodyear e Firestone Ou Superior. MARCA WESTLASKE	22	R$ 500,00	R$ 11.000,00

Item	Descrição – lote 8 - exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$ 2.700,00	Quant.	Valor Máximo	Valor total
1	Pneu com dimensões **295/80R22.5,** novo (primeira vida) com certificado do Inmetro, Similar A Michelin, Pirelli, Goodyear e Firestone Ou Superior. MARCA WESTLASKE	2	R$ 300,00	R$ 2.400,00

Item	Descrição – lote 13 Valor: R$2.40 0- exclusivo para ME/EPP/MEI	Quant.	Valor Máximo	Valor total
1	Pneu, com dimensões **205/60 R16, Liso** Radial, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro. Similar A Michelin, Pirelli, Goodyear e Firestone Ou Superior.	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00

	MARCA WESTLASKE			

Item	De Descrição – lote 14 – AMPLA CONCORRÊNCIA Valor: R$32.856,00	Quant.	Valor Máximo	Valor total
1	Pneu com dimensões **275/80R22.5, borrachudo,** 16 lonas novo (primeira vida) com certificado do Inmetro Similar A Michelin, Pirelli, Goodyear e Firestone Ou Superior. MARCA WESTLASKE	24	R$ 1.369,00	R$ 32.856,60

Item	De Descrição – lote 15 – lote exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$11.520,00	Quant.	Valor Máximo	Valor total
1	Pneu com dimensões **275/80R22.5, borrachudo,** 16 lonas novo (primeira vida) com certificado do Inmetro Similar A Michelin, Pirelli, Goodyear e Firestone Ou Superior. MARCA WESTLASKE	8	R$ 1.440,00	R$ 11.520,00

Item	De Descrição – lote 16 – lote exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$11.520,00	Quant.	Valor Máximo	Valor total
1	Pneu com dimensões **295/80R22.5, 16 lonas borrachudo**, novo (primeira vida) com certificado do Inmetro, Similar A Michelin, Pirelli, Goodyear e Firestone Ou Superior. MARCA WESTLASKE	08	R$ 1.440,00	R$ 11.520,00

Item	De Descrição – lote 18– lote exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$7.000,00	Quant.	Valor Máximo	Valor total
1	Pneu, com dimensões **205/75 r16,** novo (primeira vida) com certificado do Inmetro, Similar A Michelin, Pirelli, Goodyear e Firestone	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00

Item	De Descrição – lote 20– lote exclusivo para ME/EPP/MEI Valor: R$28.899,72	Quant.	Valor Máximo	Valor total
1	Pneu para utilitário, com dimensões **225/75 r16 borrachudo.** Similar A Michelin, Pirelli, Goodyear e Firestone Ou Superior. MARCA WESTLASKE	16	R$ 437,50	R$ 7.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1102
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
131	3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária a Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
307	3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
365	3.3.90.39.00.00	MATEIAL DE CONSUMO	1001
10.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Indústria e Comércio			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
400	3.3.90.39.00.00	MATEIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de Novembro de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal FELIPE MENDES GONÇALES Empresa Contratada

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:29DB777F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 011/2023 CMS TUNAS DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 011/2023 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do plano de aplicação do recurso oriundo da ***RESOLUÇÃO SESA Nº 1519/2023*** *no Município de Tunas do Paraná.*

A ***Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná****, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal º 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de aplicação do recurso de R$ 91.771,91 oriundo da RESOLUÇÃO SESA Nº 1519/2023 para custeio conforme anexo 1, da Secretaria de Saúde do Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 24 de Novembro de 2023.

MARIA GORETTE CARDOSO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N° 011/2023 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO 1

ITEM	DESCRITIVO
Boné	Fabricado com tecido 100% poliéster com fator de proteção solar UV50+; Aba de proteção para o pescoço alongada e com botões de pressão que permite o fechamento da parte anterior do pescoço, assim como, pode ser destacada permitindo melhor utilização em dias com pouco intensidade solar.
Combustível	Aquisição de combustível para os veículos utilizados nas ações do PROVIGIA PARANÁ.
Crachá	Confecção de Crachá para autoridade sanitária, MATERIAL: PVC, Espessura 0,76 FORMATO: CR 80, MEDIDA: 54x86mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Impressão Frente Colorida e Verso Preto em HD com Fotografia Digital Tamanho 25x32mm e Personalização dos Dados Variáveis, Furo Ovóide, UNID. DE

	MEDIDA: Unitário. Cordão para Crachá, TIPO: Personalizado, MATERIAL: 100% poliéster, Com prendedor de jacaré, UNID. DE MEDIDA: Unitário.
Jaqueta	Japona em Nylon: Comprimento ¾, confeccionada em nylon tipo 70 dtex, 78/23, 100% poliamida na cor verde militar com duas camadas de repelante, possuindo dois bolsos laterais em diagonal e embutidos. Fechamento frontal com zíper de ferro na cor verde militar até a extremidade da gola, punhos com elásticos de 3,5 cm de largura e gola tipo social alta. Acolchoado: fibra 100% poliéster com 80 gr, matelassado ao forro em padrão 15 cm. Forro: nylon 70 dtex, 78/23 (sem resina), 100% poliamida na cor verde militar. Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Bordados: Escrita "Vigilância em Saúde" área de 3,5cm x 26cm, área total de 26cm x 14,5cm). Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
Protetor Solar	Creme protetor/bloqueador solar, fator 7 0 FPS (fator de proteção solar), com repelente de insetos (Aedes aegypti, Cules e Anopheles), resistente a água e ao suor, produto hipoalergênico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. Produto de uso profissional.
Reforma	Realização de reforma predial (que não caracterize ampliação), por exemplo: substituição de piso, pintura, troca de janelas e portas, reparos, entre outros.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0A179077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial em virtude do excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022 e na Lei Municipal nº 49 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 148.333,80 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2117	LEI PAULO GUSTAVO LC Nº 195/2022 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4615	00911-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	60.000,00
4616	00912-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4617	00911-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	45.569,17
4618	00912-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	12.764,63
	SUBTOTAL	148.333,80
	TOTAL	148.333,80

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 148.333.80 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00911	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	105.569,17
00912	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	42.764,63
	TOTAL	148.333,80

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 28 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5487100F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64, Lei Municipal n° 039 de 24 de outubro de 2023, Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
04.123.0301.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0301.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1455	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.0802.2064	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.2067	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.244.0803.2074	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3740	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.006	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0801.2034	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	63.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
	TOTAL	210.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2039	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.0802.2064	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0801.2065	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
08.122.0802.2115	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3286	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.700,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3720	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.300,00
08.244.0803.2074	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2073	FAMILIA ACOLHEDORA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	63.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.0901.1084	PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
18.122.0201.2093	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.423.0902.1095	APOIO AO SILVÍCOLA E COMUNIDADES TRADICIONAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
	TOTAL	210.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 28 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B35146DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 5ºBIMESTRE DE 2023

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência			
5º Bimestre 2023.			
Descrição	Agência nº	Saldo em 01/09/2023– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	0409-1	R$206.612,87
Total de Recursos Vinculados			R$206.612,87

Demonstrativo do Exercício 2023.		
Repasses de Programas (*4)	R$	1.125,00
Rendimento Aplicação	R$	2.830,77
Investimento Rec. Livre	R$	51.279,15
da Pref. Municipal		
Saldo Anterior	R$	206.612,87
Total das Receitas (A)	R$	261.847,79
Material Permanente (*6)	R$	0,00
Outros Serviços (*1)	R$	19.764,56
Materiais de Consumo (*2)	R$	1.814,59
Programa Família	R$	29.700,00
Acolhedora(*7)		
Subvenções Sociais (*3)	R$	10.000,00
Total das Despesas (B)	R$	61.279,15

Descrição	Saldo em 30/10/2023– Contábil		
	Agência nº	C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e	0407	0409-1	R$200.568,64
Adolescência (*5)			
Total de Recursos Vinculados (A – B =)			R$200.568,64
BACHIR ABBAS			
Prefeito Municipal			
OBS: (*1)GastosemServiços: TarifaBancaria,Faturadeágua,luz,Telefone,eAlugueldaCasaAbrigo.			
(*2) Gastos em Materiais de Consumo: Combustível do Conselho Tutelar.			
(*3) Subvenções Sociais Repassadas as Entidades - Associação Esportiva Sfinge Futsal.			
(*4) Recursos de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.			
(*5) Nova Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente			
(*6) Aquisição de Material Permanente: .			
(*7) Programa Família Acolhedora.			

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:E2B25850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 631/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CRISTINA DA SILVA	141	2022/2022	ENFERMEIRO COM. DE SAUDE	30/11/2023 A 19/12/2023
ANDREA DURDYN	200	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/12/2023 A 25/12/2023
EDNILSON DA SILVEIRA	991504260	2021/2022	TECNICO EM RADIOLOGIA	11/12/2023 A 20/12/2023
JANAINA PXEVOZNIKI	1512726	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	11/12/2023 A 20/12/2023
JANE CARLA BECKER	151	2020/2021	ENFERMEIRO COM. DE SAUDE	07/11/2023 A 16/11/2023
JULIANO SILVA ALVES	252	2022/2023	MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA	18/12/2023 A 16/01/2024
LARISSA COMPANHONI SARTI COAS	991504409	2022/2023	DIRETOR DE PLANEJAMENTO DA SAUDE	11/12/2023 A 20/12/2023
MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	1512728	2021/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/11/2023 A 09/12/2023
SEVERINO BLACHECHEN	146	2021/2022	MOTORISTA (FUSA)	02/01/2024 A 31/01/2024
VALDECIR ZATORSKI	1487401	2022/2023	MOTORISTA	22/01/2024 A 10/02/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F695732C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 636/2023

Resultado FINAL DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, EDITAL Nº 001/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar o **Resultado FINAL DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, EDITAL Nº 001/2023,** PORTARIA Nº 581/2023, conforme segue:

Resultado FINAL

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL

POSIÇÃO	NOME	STATUS	PONTUAÇÃO
1	Marlene Sonnenstrahl	Classificada	12,0
2	Franciele Vanessa Zatorski	Classificada	11,5
3	Elizabete Miki Uchino	Classificada	5,0
	Ana Maria Pereira	Desclassificada	

CARGO: CUIDADOR

POSIÇÃO	NOME	STATUS	PONTUAÇÃO
1	Marilda Vieira de Lima	Classificada	14,0
2	Cacia Regina Gelinski	Classificada	8,0
3	Patrícia Aparecida Lutes Micalichen Fernandes	Classificada	8,0
4	Cleusa Brixi	Classificada	7,0
5	Roseli Amancio	Classificada	7,0
6	Gisele Agrodowski Lustosa	Classificada	7,0
7	Carlos Fernando Jacyntho	Classificado	7,0
8	Michele Cristina da Silva	Classificada	7,0
9	Tácila Adelis Coquerel	Classificada	7,0
10	Cleuza Dallazuana	Classificada	6,0
11	Evelin de Fátima Mousse	Classificada	5,5
12	Mariza Aparecida Correia	classificada	5,0
13	Angelica Aparecida de Moura	Classificada	5,0
14	Denise Cristina Pazdziora	Classificada	5,0
15	Valci Maximo	Classificada	5,0
16	Maria das Graças de Lima Silva	Classificada	5,0
17	Juliana Tibes Marina	Classificada	5,0
18	Talita Miranda	Classificada	5,0
19	Neusa Schroh dos Santos	Classificada	4,0
20	Milena Inácio Barbosa	Classificada	2,5
21	Gustavo Nelson Alves dos Santos	Classificada	2,5
22	Sônia Regina Fagundes	Classificada	2,0
23	Vanilda de Fatima Zipper	Classificada	2,0
24	Jacy Moraes de Souza	Classificada	2,0
25	DionéiaAparecidaTomkiv	Classificada	2,0
26	Rozivane Cordeiro Mendes	Classificada	2,0
27	Sandra Regina Loures	Classificada	2,0
28	Marcos Marques de Moraes	Classificada	2,0
29	Catiane Leão da Silva	Classificada	2,0
30	Cristiano André de Freitas	Classificada	2,0
31	Patricia Fabiana Valentim	Classificada	2,0
32	Deyse Cristiane Wunderlick Cardoso	Classificada	2,0
33	Francieli Aparecida Pisula	Classificada	2,0
34	Marcos Vinicius Krauzer	Classificado	2,0
35	Gislaine Kreuzberg Ferreira	Classificada	2,0
36	Salete Olicheski	Classificada	2,0
37	Karina Priscila Pontes	Classificada	2,0
38	Sueli Prado	Classificada	2,0
39	Luan Fepipe Grob	Classificado	2,0
40	Lilian Daniele Fernandes Soares	Classificada	2,0
41	Rayane Soares de Miranda	Classificada	2,0
42	Brendha Luiza de Lara Melone	Classificada	2,0
43	Marcos Schimainda Wieczoukowski	Classificado	2,0
44	Emily Ias de Lara	Classificada	2,0
45	Giulia Grobe Cirino	Classificada	2,0
46	Marlon de Oliveira Freitas de Gois	Classificado	2,0
	Doroteia koycki	Desclassificada	
	Natália Maria Bonin Vieira	Desclassificado	
	Nicoly Thalita Bodeke	Desclassificada	
	Joanilze Maria Narcizo	Desclassificada	
	Marta Terezinha Dacanal	Desclassificada	
	Rejania Rosemara Rodrigues Totski	Desclassificada	
	Emanuelli Gregório Grossl	Desclassificada	
	Tadeu Vergilio Rucker Grossl	Desclassificado	

CARGO: ENTREVISTADOR

POSIÇÃO	NOME	STATUS	PONTUAÇÃO
1	Lubina Oleinik	Classificada	14,0
2	Jocélia Kloster	Classificada	14,0
3	Rosana Donda Ruckl	Classificada	12,0
4	Lourdes Gruss	Classificada	12,0
5	Fabiane Carla Gomes Souza	Classificada	10,5
6	Vilmarise de Fatima Mendes	Classificada	10,0
7	Iara Aparecida Caimi	Classificada	10,0
8	Adrielen Larissa Zamboni Correia	classificada	9,5
9	Daniele Aparecida Strucks	Classificada	9,5
10	Arlete Rebeika	Classificada	9,0
11	Alexandre Matos	Classificada	9,0
12	Bruno Clemente Tomal	Classificada	9,0
13	Suzana Aparecida Lorensini	Classificada	8,0
14	Vanuza Aparecida de Macedo	Classificada	8,0
15	Joselaine dos Santos Martins Kutzke	Classificada	7,5
16	Silvia Juliana Reppa Leite de Castilho	Classificada	7,0
17	FrancielII Juliana Picur Cirino	Classificada	7,0
18	Cristiane Aparecida Marques	Classificada	7,0

19	Raglen Darleane Brugnago Telesca	Classificada	7,0
20	Caroline Sueli de Oliveira	Classificada	7,0
21	Milena Silverio Ferreira	Classificada	7,0
22	Maira Andressa Mendes	Classificada	5,5
23	Roseni Denise Aparecida da Rocha Zanoni	Classificada	5,0
24	Adriane Maria Holovaty	Classificada	5,0
25	Miguel Soares dos Santos	Classificado	5,0
26	Rosilda Tereska Machado	Classificada	5,0
27	Elisabete Rita da Silva Arndt Almeida	Classificada	5,0
28	Sandro Luiz Schneider	Classificado	5,0
29	Sulimari Lustosa	Classificada	5,0
30	Adriane Aparecida de Souza	Classificada	5,0
31	Claudia Maria dos Santos Bueno	Classificada	5,0
32	Pedro Kauê Camargo Petry	Classificada	5,0
33	Aron Tiago Schulz	classificada	5,0
34	Vagner Lorencetti	Classificado	5,0
35	Tamaris Aparecida Buch	Classificada	5,0
36	Letícia Malek	Classificada	5,0
37	Mariana Marcelino Soares	Classificada	5,0
38	Noeli Ema Zettel	classificada	4,0
39	Luana Cristina Sepanhaki da Silva	Classificada	4,0
40	Iara Santos Nacimento Monch	Classificada	3,0
41	Murilo Gustavo de França Ribeiro	Classificado	3,0
42	Bruna Hainosz Ruchinski	Classificado	2,5
43	Tania Mara Lorena Jordão	Classificada	2,0
44	João Carlos Bitencourt	Classificado	2,0
45	Silvane da Silva	Classificada	2,0
46	Francielli Augusta Ramos Stempkoski	Classificada	2,0
47	Carla Cristiane Dornelis Trinadade Ribeiro	Classificada	2,0
48	Joelma Domingues da Silva	Classificada	2,0
49	Graciella Helen França	Classificada	2,0
50	Franciely de Fátima Schack	Classificada	2,0
51	Janaina Motta Trizotte	Classificada	2,0
52	Felipe Telles	Classificado	2,0
53	Wellynton Ricardo de Souza Otpech	Classificado	2,0
54	Juliana da Silva	Classificada	2,0
55	Maria Fernanda Maieski Cecilio	Classificada	2,0
56	Laura Feijó de Oliveira	Classificada	2,0
	Alessandro Bicher França	Desclassificada	
	Eduardo Carvalho de Melo	Desclassificado	
	Cristiane Aparecida Rodrigues	Desclassificada	
	Marcio Alves Ferreira	Desclassificado	
	Geovana da Luz Batista	Desclassificada	
	Franciele Dohopiati	Desclassificada	
	Paula de Paula	Desclassificada	
	Juliano de Souza	Desclassificado	
	Bianca Padilha dos Santos	Desclassificada	
	Angélica de Souza de Oliveira	Desclassificada	
	Bárbara Fernandes de Castro	Desclassificada	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:89E9AD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 634/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer as ações de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE DO TRABALHADOR**, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente, os servidores abaixo:

NOME	NOME
ADALISA CLAUDIA FAGUNDES	LUCAS VALDAMERI
ALINE MARIA BONETE	LOY PIERRE RUCINSKI COBENE
ARNOLDO VITORIO MULLER JUNIOR	MARILENE SCHELIGA BABI
CLEYTON YAN KLEIN	MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA
EDERSON VOGEL	MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI
EDNILSON DA SILVEIRA	NICOLI LAIZ SCHAEFER
EVA CAZIUK PODSKARBI	OIRIO ROBERTO CARVALHO
FABIOLA MILIS PIMPÃO MOREIRA	RITA DE CASSIA MANSANI MULLER
FELIPE SAMUEL OLESKOWICZ	ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	RODRIGO SVIDERSKI
IVONETE FERNANDES DA LUZ	ROSANE REGINA DE MATOS
JESEEL MENDES	RUAN CLEITON MARQUES
LEANDRO FERREIRA DE LIMA	SILVIO ADSON GONTAREK

Art. 2º Os servidores que foram conferidos o **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** no Art. 1º, devem agir consoante com a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§ 1º em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

§ 2º quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 347/2023.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4EED973A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 636/2023

Resultado FINAL DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, EDITAL Nº 001/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar o **Resultado FINAL DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, EDITAL Nº 001/2023,** PORTARIA Nº 581/2023, conforme segue:

Resultado FINAL

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL

POSIÇÃO	NOME	STATUS	PONTUAÇÃO
1	Marlene Sonnenstrahl	Classificada	12,0
2	Franciele Vanessa Zatorski	Classificada	11,5
3	Elizabete Miki Uchino	Classificada	5,0
	Ana Maria Pereira	Desclassificada	

CARGO: CUIDADOR

POSIÇÃO	NOME	STATUS	PONTUAÇÃO
1	Marilda Vieira de Lima	Classificada	14,0
2	Cacia Regina Gelinski	Classificada	8,0
3	Patrícia Aparecida Lutes Micalichen Fernandes	Classificada	8,0
4	Cleusa Brixi	Classificada	7,0
5	Roseli Amancio	Classificada	7,0
6	Gisele Agrodowski Lustosa	Classificada	7,0
7	Carlos Fernando Jacyntho	Classificado	7,0
8	Michele Cristina da Silva	Classificada	7,0
9	Tácila Adelis Coquerel	Classificada	7,0
10	Cleuza Dallazuana	Classificada	6,0
11	Evelin de Fátima Mousse	Classificada	5,5
12	Mariza Aparecida Correia	classificada	5,0
13	Angelica Aparecida de Moura	Classificada	5,0
14	Denise Cristina Pazdziora	Classificada	5,0
15	Valci Maximo	Classificada	5,0
16	Maria das Graças de Lima Silva	Classificada	5,0
17	Juliana Tibes Marina	Classificada	5,0
18	Talita Miranda	Classificada	5,0
19	Neusa Schroh dos Santos	Classificada	4,0
20	Milena Inácio Barbosa	Classificada	2,5
21	Gustavo Nelson Alves dos Santos	Classificada	2,5
22	Sônia Regina Fagundes	Classificada	2,0
23	Vanilda de Fatima Zipper	Classificada	2,0
24	Jacy Moraes de Souza	Classificada	2,0
25	DionéiaAparecidaTomkiv	Classificada	2,0
26	Rozivane Cordeiro Mendes	Classificada	2,0
27	Sandra Regina Loures	Classificada	2,0
28	Marcos Marques de Moraes	Classificada	2,0
29	Catiane Leão da Silva	Classificada	2,0
30	Cristiano André de Freitas	Classificada	2,0
31	Patricia Fabiana Valentim	Classificada	2,0
32	Deyse Cristiane Wunderlick Cardoso	Classificada	2,0
33	Francieli Aparecida Pisula	Classificada	2,0
34	Marcos Vinicius Krauzer	Classificado	2,0
35	Gislaine Kreuzberg Ferreira	Classificada	2,0
36	Salete Olicheski	Classificada	2,0
37	Karina Priscila Pontes	Classificada	2,0
38	Sueli Prado	Classificada	2,0
39	Luan Fepipe Grob	Classificado	2,0
40	Lilian Daniele Fernandes Soares	Classificada	2,0
41	Rayane Soares de Miranda	Classificada	2,0
42	Brendha Luiza de Lara Melone	Classificada	2,0
43	Marcos Schimainda Wieczoukowski	Classificado	2,0
44	Emily Ias de Lara	Classificada	2,0
45	Giulia Grobe Cirino	Classificada	2,0
46	Marlon de Oliveira Freitas de Gois	Classificado	2,0
	Doroteia koycki	Desclassificada	
	Natália Maria Bonin Vieira	Desclassificado	
	Nicoly Thalita Bodeke	Desclassificada	
	Joanilze Maria Narcizo	Desclassificada	
	Marta Terezinha Dacanal	Desclassificada	
	Rejania Rosemara Rodrigues Totski	Desclassificada	
	Emanuelli Gregório Grossl	Desclassificada	
	Tadeu Vergilio Rucker Grossl	Desclassificado	

CARGO: ENTREVISTADOR

POSIÇÃO	NOME	STATUS	PONTUAÇÃO
1	Lubina Oleinik	Classificada	14,0
2	Jocélia Kloster	Classificada	14,0
3	Rosana Donda Ruckl	Classificada	12,0
4	Lourdes Gruss	Classificada	12,0
5	Fabiane Carla Gomes Souza	Classificada	10,5

6	Vilmarise de Fatima Mendes	Classificada	10,0
7	Iara Aparecida Caimi	Classificada	10,0
8	Adrielen Larissa Zamboni Correia	classificada	9,5
9	Daniele Aparecida Strucks	Classificada	9,5
10	Arlete Rebeika	Classificada	9,0
11	Alexandre Matos	Classificada	9,0
12	Bruno Clemente Tomal	Classificada	9,0
13	Suzana Aparecida Lorensini	Classificada	8,0
14	Vanuza Aparecida de Macedo	Classificada	8,0
15	Joselaine dos Santos Martins Kutzke	Classificada	7,5
16	Silvia Juliana Reppa Leite de Castilho	Classificada	7,0
17	FranciellI Juliana Picur Cirino	Classificada	7,0
18	Cristiane Aparecida Marques	Classificada	7,0
19	Raglen Darleane Brugnago Telesca	Classificada	7,0
20	Caroline Sueli de Oliveira	Classificada	7,0
21	Milena Silverio Ferreira	Classificada	7,0
22	Maira Andressa Mendes	Classificada	5,5
23	Roseni Denise Aparecida da Rocha Zanoni	Classificada	5,0
24	Adriane Maria Holovaty	Classificada	5,0
25	Miguel Soares dos Santos	Classificado	5,0
26	Rosilda Tereska Machado	Classificada	5,0
27	Elisabete Rita da Silva Arndt Almeida	Classificada	5,0
28	Sandro Luiz Schneider	Classificado	5,0
29	Sulimari Lustosa	Classificada	5,0
30	Adriane Aparecida de Souza	Classificada	5,0
31	Claudia Maria dos Santos Bueno	Classificada	5,0
32	Pedro Kauê Camargo Petry	Classificada	5,0
33	Aron Tiago Schulz	classificada	5,0
34	Vagner Lorencetti	Classificado	5,0
35	Tamaris Aparecida Buch	Classificada	5,0
36	Letícia Malek	Classificada	5,0
37	Mariana Marcelino Soares	Classificada	5,0
38	Noeli Ema Zettel	classificada	4,0
39	Luana Cristina Sepanhaki da Silva	Classificada	4,0
40	Iara Santos Nacimento Monch	Classificada	3,0
41	Murilo Gustavo de França Ribeiro	Classificado	3,0
42	Bruna Hainosz Ruchinski	Classificado	2,5
43	Tania Mara Lorena Jordão	Classificada	2,0
44	João Carlos Bitencourt	Classificado	2,0
45	Silvane da Silva	Classificada	2,0
46	Francielli Augusta Ramos Stempkoski	Classificada	2,0
47	Carla Cristiane Dornelis Trinadade Ribeiro	Classificada	2,0
48	Joelma Domingues da Silva	Classificada	2,0
49	Graciella Helen França	Classificada	2,0
50	Franciely de Fátima Schack	Classificada	2,0
51	Janaina Motta Trizotte	Classificada	2,0
52	Felipe Telles	Classificado	2,0
53	Wellynton Ricardo de Souza Otpech	Classificado	2,0
54	Juliana da Silva	Classificada	2,0
55	Maria Fernanda Maieski Cecilio	Classificada	2,0
56	Laura Feijó de Oliveira	Classificada	2,0
	Alessandro Bicher França	Desclassificada	
	Eduardo Carvalho de Melo	Desclassificado	
	Cristiane Aparecida Rodrigues	Desclassificada	
	Marcio Alves Ferreira	Desclassificado	
	Geovana da Luz Batista	Desclassificada	
	Franciele Dohopiati	Desclassificada	
	Paula de Paula	Desclassificada	
	Juliano de Souza	Desclassificado	
	Bianca Padilha dos Santos	Desclassificada	
	Angélica de Souza de Oliveira	Desclassificada	
	Bárbara Fernandes de Castro	Desclassificada	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:29678082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 512/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 5131, de 28 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE

PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	70.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	400.000,00

PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800.000,00
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	2.100.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIV 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	50.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete Secretaria Mun. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
103	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	500.000,00
104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1.500.000,00
104	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
104	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00
104	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	100.000,00

PROJETO/ATIV 2.018 – Manutenção Fundeb

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100.000,00
101	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	400.000,00
101	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900.000,00
101	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	100.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	300.000,00

PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1.860.000,00
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	300.000,00
1064	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	700.000,00
1000	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00
1000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	50.000,00

PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	400.000,00

PROJETO/ATIV 2.091 – Manutenção do Setor de Transporte - MAC

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	500.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. Sec. Munic. Agricultura Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	40.000,00

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Mun. Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	30.000,00
TOTAL CRÉDITO			**13.700.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação apurado por tendência na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:93B1E1D6



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2022	**Dezembro/2022**	**Janeiro/2023**	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.562.342,74	3.468.284,52	2.814.457,21	2.916.454,76	2.428.793,77	2.354.830,69	2.937.035,90	2.368.607,04	2.847.451,00	2.513.821,71	2.477.507,67	2.679.117,87	32.368.704,88	31.436.574,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.078,85	106.220,31	80.255,78	29.742,78	80.680,35	97.700,70	101.411,45	73.500,27	107.481,65	178.403,35	83.756,44	83.170,04	1.117.401,97	975.456,00
IPTU	9.890,89	3.015,87	1.601,07	1.556,53	2.703,13	527,82	618,33	0,00	34.126,97	63.275,34	5.843,72	1.918,01	125.077,68	139.968,00
ISS	30.680,28	17.537,29	33.231,57	8.830,43	1.441,79	33.904,63	26.087,81	25.050,50	16.587,99	11.446,56	19.758,83	19.498,38	244.056,06	174.960,00
ITBI	8.466,59	22.555,02	7.157,98	11.258,63	4.988,56	14.235,94	35.133,81	8.273,52	11.305,55	30.161,61	4.387,88	1.481,94	159.407,03	116.640,00
IRRF	31.494,69	53.756,01	28.750,50	3.350,43	70.583,89	36.179,22	35.264,59	33.477,15	34.590,31	44.115,62	46.924,70	51.129,50	469.616,61	402.408,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.546,40	9.356,12	9.514,66	4.746,76	962,98	12.853,09	4.306,91	6.699,10	10.870,83	29.404,22	6.841,31	9.142,21	119.244,59	141.480,00
Contribuições	10.484,38	29.075,76	11.021,84	13.016,92	64,96	16.391,71	20.469,03	8.233,06	21.298,20	26.155,72	11.081,11	11.432,35	178.725,04	159.240,00
Receita Patrimonial	76.761,58	105.745,91	85.447,48	71.342,96	93.099,26	72.794,66	89.850,62	81.718,12	84.643,89	101.745,66	78.621,64	66.621,04	1.008.392,82	115.624,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.845,58	105.170,91	84.653,48	70.730,11	92.193,32	71.959,66	88.670,62	81.122,12	83.715,18	87.945,66	75.091,64	65.931,04	983.029,32	88.624,00
Outras Receitas Patrimoniais	916,00	575,00	794,00	612,85	905,94	835,00	1.180,00	596,00	928,71	13.800,00	3.530,00	690,00	25.363,50	27.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	64.432,32	34.315,26	74.712,82	23.466,56	17.098,59	40.453,54	29.789,57	28.822,53	14.634,04	14.422,11	8.634,55	3.648,33	354.430,22	589.118,40
Transferências Correntes	2.315.536,80	3.191.774,03	2.560.614,57	2.775.616,44	2.237.850,61	2.127.490,08	2.695.243,87	2.172.263,13	2.613.544,80	2.182.121,70	2.287.143,03	2.495.770,80	29.654.969,86	29.585.472,00
Cota-Parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	16.521.448,73	17.025.120,00
Cota-Parte do ICMS	494.583,06	486.851,95	551.071,05	448.529,08	504.290,16	527.412,59	642.481,75	544.257,60	587.807,17	643.998,42	639.613,82	687.332,81	6.758.229,46	6.298.560,00
Cota-Parte do IPVA	10.173,07	7.712,98	312.845,89	64.672,88	73.615,64	53.295,40	55.316,28	18.135,23	9.014,76	7.284,98	5.686,37	7.434,12	625.187,60	524.880,00
Cota-Parte do ITR	94,98	193,58	0,00	9,39	135,72	1.366,80	172,69	12,82	326,81	294,63	7.200,28	34.901,65	44.709,35	11.664,00
Transferências da LC 61/1989	4.709,51	6.691,25	6.263,59	4.466,68	5.535,61	5.901,38	5.306,87	6.617,50	6.012,23	5.351,48	6.935,52	7.747,89	71.539,51	81.648,00
Transferências do FUNDEB	154.844,73	154.216,99	195.397,25	166.737,21	171.407,39	160.898,50	186.089,44	154.852,33	146.677,47	167.987,08	153.019,97	168.372,75	1.980.501,11	2.160.000,00
Outras Transferências Correntes	311.949,60	455.287,22	160.028,17	290.291,68	381.167,11	119.029,69	405.841,75	141.205,04	237.036,00	253.744,06	352.526,31	545.247,47	3.653.354,10	3.483.600,00
Outras Receitas Correntes	48,81	1.153,25	2.404,72	3.269,10	0,00	0,00	271,36	4.069,93	5.848,42	10.973,17	8.270,90	18.475,31	54.784,97	11.664,00
DEDUÇÕES (II)	369.748,43	386.938,14	441.037,80	463.717,49	337.055,19	369.512,33	420.662,51	375.241,11	313.333,21	352.078,05	323.490,08	356.430,08	4.509.244,42	4.485.974,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	369.748,43	386.938,14	441.037,80	463.717,49	337.055,19	369.512,33	420.662,51	375.241,11	313.333,21	352.078,05	323.490,08	356.430,08	4.509.244,42	4.485.974,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.192.594,31**	**3.081.346,38**	**2.373.419,41**	**2.452.737,27**	**2.091.738,58**	**1.985.318,36**	**2.516.373,39**	**1.993.365,93**	**2.534.117,79**	**2.161.743,66**	**2.154.017,59**	**2.322.687,79**	**27.859.460,46**	**26.950.600,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.192.594,31**	**3.081.346,38**	**2.373.419,41**	**2.452.737,27**	**2.091.738,58**	**1.985.318,36**	**2.516.373,39**	**1.993.365,93**	**2.534.117,79**	**2.161.743,66**	**2.154.017,59**	**2.322.687,79**	**27.859.460,46**	**26.950.600,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.192.594,31**	**3.081.346,38**	**2.373.419,41**	**2.452.737,27**	**2.091.738,58**	**1.985.318,36**	**2.516.373,39**	**1.993.365,93**	**2.534.117,79**	**2.161.743,66**	**2.154.017,59**	**2.322.687,79**	**27.859.460,46**	**26.950.600,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/11/2023, às 08:49:33.														
NOTA:														

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A2C86D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	36.465,92	0,00	0,00	0,00	36.465,92	151.505,67	668.885,85	8.482,46	8.482,46	658.972,49	152.936,57	189.402,49
Executivo	36.465,92	0,00	0,00	0,00	36.465,92	151.505,67	668.885,85	8.482,46	8.482,46	658.972,49	152.936,57	189.402,49
Secretária de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00
Secretária de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.058,53	3.045,04	3.045,04	5.013,49	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,30	4.380,00	0,00	0,00	4.380,00	114,30	114,30
Secretária de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.868,32	5.437,42	5.437,42	0,00	1.430,90	1.430,90
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	0,00	0,00	8.899,00	0,00	0,00
Secretaria de Viação e Obras	36.465,92	0,00	0,00	0,00	36.465,92	151.391,37	639.900,00	0,00	0,00	639.900,00	151.391,37	187.857,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**36.465,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.465,92**	**151.505,67**	**668.885,85**	**8.482,46**	**8.482,46**	**658.972,49**	**152.936,57**	**189.402,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 27/11/2023, às 08:52:54.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:05BC1B7C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 267/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 267/2023
b) Nr. Licitação: 206/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 28/11/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SEMESP LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	470.000,0000	R$ 470.000,00
			Total fornecedor:	R$ 470.000,00
			Total geral:	R$ 470.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A3A3239

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE							
CONSOLIDADO						Data: 28/11/2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2023	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

							A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.138.880,88	128.138.880,88	21.001.205,85	16,39	102.062.052,95	79,65	26.076.827,93
RECEITAS CORRENTES	128.128.880,88	128.128.880,88	21.001.205,85	16,39	102.062.052,95	79,66	26.066.827,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	743.000,00	743.000,00	295.757,48	39,81	1.002.762,29	134,96	-259.762,29
Impostos	743.000,00	743.000,00	295.757,48	39,81	1.002.762,29	134,96	-259.762,29
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	174.800,00	174.800,00	152.959,14	87,51	748.950,07	428,46	-574.150,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	174.800,00	174.800,00	152.959,14	87,51	748.950,07	428,46	-574.150,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	20,00	0,00	70.822,40	0,00	-70.822,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	20,00	0,00	70.822,40	0,00	-70.822,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.202.080,88	127.202.080,88	20.551.368,30	16,16	100.226.525,60	78,79	26.975.555,28
Transferências da União e de suas Entidades	3.600.000,00	3.600.000,00	323.175,63	8,98	2.819.420,59	78,32	780.579,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.149.570,24	1.149.570,24	887.435,04	77,20	919.874,28	80,02	229.695,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	122.452.510,64	122.452.510,64	19.340.757,63	15,79	96.487.230,73	78,80	25.965.279,91
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	1.100,93	12,23	12.992,59	144,36	-3.992,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	11.891,66	132,13	-2.891,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.100,93	0,00	1.100,93	0,00	-1.100,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	128.138.880,88	128.138.880,88	21.001.205,85	16,39	102.062.052,95	79,65	26.076.827,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	128.138.880,88	128.138.880,88	21.001.205,85	16,39	102.062.052,95	79,65	26.076.827,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	89.018.675,16	----	7.957.828,06	----	83.943.053,08
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	128.138.880,88	128.138.880,88	110.019.881,01	85,86	110.019.881,01	85,86	110.019.881,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.026.384,95	----	----	8.026.384,95	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	8.026.384,95	----	----	8.026.384,95	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.138.880,88	139.286.804,18	11.844.536,59	131.457.517,32	7.829.286,86	22.328.196,81	110.019.881,01	29.266.923,17	102.275.135,74
DESPESAS CORRENTES	127.928.880,88	138.192.298,16	11.273.748,87	130.817.343,60	7.374.954,56	22.014.448,17	109.645.356,37	28.546.941,79	101.900.611,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.564.000,00	6.602.000,00	1.134.823,61	5.707.309,10	894.690,90	1.198.964,49	5.682.488,88	919.511,12	5.682.488,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.364.880,88	131.590.298,16	10.138.925,26	125.110.034,50	6.480.263,66	20.815.483,68	103.962.867,49	27.627.430,67	96.218.122,22
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	994.506,02	570.787,72	640.173,72	354.332,30	313.748,64	374.524,64	619.981,38	374.524,64
INVESTIMENTOS	110.000,00	994.506,02	570.787,72	640.173,72	354.332,30	313.748,64	374.524,64	619.981,38	374.524,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	----	----	100.000,00	----	----	100.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	128.138.880,88	139.286.804,18	11.844.536,59	131.457.517,32	7.829.286,86	22.328.196,81	110.019.881,01	29.266.923,17	102.275.135,74
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.138.880,88	139.286.804,18	11.844.536,59	131.457.517,32	7.829.286,86	22.328.196,81	110.019.881,01	29.266.923,17	102.275.135,74
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.138.880,88	139.286.804,18	11.844.536,59	131.457.517,32	----	22.328.196,81	110.019.881,01	----	102.275.135,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Emissão: 28/11/2023, às 07:56:49.									
Nota(s) Explicativa(s):									

PAULO HORN
PRESIDENTE
SANDRA FIM
CONTROLADOR INTERNO
MARIANA GRAHL
CONTADOR I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:26321638

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
ANEXO III

ANEXO III																			
TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL POR TITULAÇÃO																			
GRUPO OCUPACIONAL I: NÍVEL FUNDAMENTAL																			
AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES - 40 HORAS									**REFERÊNCIAS**										
NÍVEIS	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
NF	2.086,58	2.128,31	2.170,88	2.214,30	2.258,58	2.303,75	2.349,83	2.396,82	2.444,76	2.493,66	2.543,53	2.594,40	2.646,29	2.699,21	2.753,20	2.808,26	2.864,43	2.921,72	2.980,15	3.039,75
NM	2.295,24	2.341,14	2.387,97	2.435,72	2.484,44	2.534,13	2.584,81	2.636,51	2.689,24	2.743,02	2.797,88	2.853,84	2.910,92	2.969,14	3.028,52	3.089,09	3.150,87	3.213,89	3.278,17	3.343,73
NS	2.503,90	2.553,97	2.605,05	2.657,15	2.710,30	2.764,50	2.819,79	2.876,19	2.933,71	2.992,39	3.052,24	3.113,28	3.175,55	3.239,06	3.303,84	3.369,91	3.437,31	3.506,06	3.576,18	3.647,70
AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - 40 HORAS									**REFERÊNCIAS**										
NÍVEIS	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
NF	2.286,58	2.332,31	2.378,96	2.426,54	2.475,07	2.524,57	2.575,06	2.626,56	2.679,09	2.732,67	2.787,33	2.843,07	2.899,94	2.957,94	3.017,09	3.077,44	3.138,98	3.201,76	3.265,80	3.331,12
NM	2.515,24	2.565,54	2.616,85	2.669,19	2.722,57	2.777,03	2.832,57	2.889,22	2.947,00	3.005,94	3.066,06	3.127,38	3.189,93	3.253,73	3.318,80	3.385,18	3.452,88	3.521,94	3.592,38	3.664,23
NS	2.743,90	2.798,77	2.854,75	2.911,84	2.970,08	3.029,48	3.090,07	3.151,87	3.214,91	3.279,21	3.344,79	3.411,69	3.479,92	3.549,52	3.620,51	3.692,92	3.766,78	3.842,12	3.918,96	3.997,34
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS									**REFERÊNCIAS**										
NÍVEIS	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
NF	1.550,00	1.581,00	1.612,62	1.644,87	1.677,77	1.711,33	1.745,55	1.780,46	1.816,07	1.852,39	1.889,44	1.927,23	1.965,77	2.005,09	2.045,19	2.086,10	2.127,82	2.170,37	2.213,78	2.258,06
NM	1.705.00	1.739,10	1.773,88	1.809,36	1.845,55	1.882,46	1.920,11	1.958,51	1.997,68	2.037,63	2.078,39	2.119,95	2.162,35	2.205,60	2.249,71	2.294,71	2.340,60	2.387,41	2.435,16	2.483,86
NS	1.860,00	1.897,20	1.935,14	1.973,85	2.013,32	2.053,59	2.094,66	2.136,56	2.179,29	2.222,87	2.267,33	2.312,68	2.358,93	2.406,11	2.454,23	2.503,32	2.553,38	2.604,45	2.656,54	2.709,67
MECÂNICO - 40 HORAS									**REFERÊNCIAS**										
NÍVEIS	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
NF	2.950,00	3.009,00	3.069,18	3.130,56	3.193,17	3.257,04	3.322,18	3.388,62	3.456,40	3.525,52	3.596,03	3.667,95	3.741,31	3.816,14	3.892,46	3.970,31	4.049,72	4.130,71	4.213,33	4.297,59
NM	3.245,00	3.309,90	3.376,10	3.443,62	3.512,49	3.582,74	3.654,40	3.727,48	3.802,03	3.878,08	3.955,64	4.034,75	4.115,44	4.197,75	4.281,71	4.367,34	4.454,69	4.543,78	4.634,66	4.727,35
NS	3.540,00	3.610,80	3.683,02	3.756,68	3.831,81	3.908,45	3.986,61	4.066,35	4.147,67	4.230,63	4.315,24	4.401,55	4.489,58	4.579,37	4.670,95	4.764,37	4.859,66	4.956,85	5.055,99	5.157,11
GRUPO OCUPACIONAL II: NÍVEL MÉDIO																			
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS									**REFERÊNCIAS**										
NÍVEIS	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
NM	2.550,21	2.601,21	2.653,24	2.706,30	2.760,43	2.815,64	2.871,95	2.929,39	2.987,98	3.047,74	3.108,69	3.170,87	3.234,28	3.298,97	3.364,95	3.432,25	3.500,89	3.570,91	3.642,33	3.715,17
NS	2.805,23	2.861,34	2.918,56	2.976,93	3.036,47	3.097,20	3.159,15	3.222,33	3.286,78	3.352,51	3.419,56	3.487,95	3.557,71	3.628,87	3.701,44	3.775,47	3.850,98	3.928,00	4.006,56	4.086,69
NP	3.060,25	3.121,46	3.183,89	3.247,56	3.312,52	3.378,77	3.446,34	3.515,27	3.585,57	3.657,28	3.730,43	3.805,04	3.881,14	3.958,76	4.037,94	4.118,70	4.201,07	4.285,09	4.370,79	4.458,21
GRUPO OCUPACIONAL III: NÍVEL TÉCNICO																			

TÉCNICO EM ENGERMAGEM - 40 HORAS									REFERÊNCIAS										
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NM - TEC.	2.417,73	2.466,08	2.515,41	2.565,71	2.617,03	2.669,37	2.722,76	2.777,21	2.832,76	2.889,41	2.947,20	3.006,14	3.066,27	3.127,59	3.190,14	3.253,95	3.319,03	3.385,41	3.453,11	3.522,18
NS	2.659,50	2.712,69	2.766,95	2.822,29	2.878,73	2.936,31	2.995,03	3.054,93	3.116,03	3.178,35	3.241,92	3.306,76	3.372,89	3.440,35	3.509,16	3.579,34	3.650,93	3.723,95	3.798,43	3.874,39
NP	2.901,28	2.959,30	3.018,49	3.078,86	3.140,43	3.203,24	3.267,31	3.332,65	3.399,31	3.467,29	3.536,64	3.607,37	3.679,52	3.753,11	3.828,17	3.904,74	3.982,83	4.062,49	4.143,74	4.226,61
GRUPO OCUPACIONAL IV: NÍVEL SUPERIOR																				
AGRÔNOMO - 40 HORAS									REFERÊNCIAS										
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	3.864,01	3.941,29	4.020,12	4.100,52	4.182,53	4.266,18	4.351,50	4.438,53	4.527,30	4.617,85	4.710,21	4.804,41	4.900,50	4.998,51	5.098,48	5.200,45	5.304,46	5.410,55	5.518,76	5.629,13
NP	4.250,41	4.335,42	4.422,13	4.510,57	4.600,78	4.692,80	4.786,65	4.882,39	4.980,03	5.079,63	5.181,23	5.284,85	5.390,55	5.498,36	5.608,33	5.720,49	5.834,90	5.951,60	6.070,63	6.192,05
NMs	4.636,81	4.729,55	4.824,14	4.920,62	5.019,03	5.119,42	5.221,80	5.326,24	5.432,76	5.541,42	5.652,25	5.765,29	5.880,60	5.998,21	6.118,17	6.240,54	6.365,35	6.492,66	6.622,51	6.754,96
ARQUITETO - 40 HORAS									REFERÊNCIAS										
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	5.159,93	5.263,13	5.368,39	5.475,76	5.585,27	5.696,98	5.810,92	5.927,14	6.045,68	6.166,59	6.289,93	6.415,72	6.544,04	6.674,92	6.808,42	6.944,59	7.083,48	7.225,15	7.369,65	7.517,04
NP	5.675,92	5.789,44	5.905,23	6.023,33	6.143,80	6.266,68	6.392,01	6.519,85	6.650,25	6.783,25	6.918,92	7.057,30	7.198,44	7.342,41	7.489,26	7.639,05	7.791,83	7.947,66	8.106,62	8.268,75
NMs	6.191,92	6.315,75	6.442,07	6.570,91	6.702,33	6.836,38	6.973,10	7.112,57	7.254,82	7.399,91	7.547,91	7.698,87	7.852,85	8.009,90	8.170,10	8.333,50	8.500,17	8.670,18	8.843,58	9.020,45
ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS									REFERÊNCIAS										
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	3.144,02	3.206,90	3.271,04	3.336,46	3.403,19	3.471,25	3.540,68	3.611,49	3.683,72	3.757,39	3.832,54	3.909,19	3.987,38	4.067,13	4.148,47	4.231,44	4.316,07	4.402,39	4.490,43	4.580,24
NP	3.458,42	3.527,59	3.598,14	3.670,11	3.743,51	3.818,38	3.894,74	3.972,64	4.052,09	4.133,13	4.215,80	4.300,11	4.386,12	4.473,84	4.563,31	4.654,58	4.747,67	4.842,63	4.939,48	5.038,27
NMs	3.772,82	3.848,28	3.925,25	4.003,75	4.083,83	4.165,50	4.248,81	4.333,79	4.420,46	4.508,87	4.599,05	4.691,03	4.784,85	4.880,55	4.978,16	5.077,72	5.179,28	5.282,86	5.388,52	5.496,29
CONTADOR - 40 HORAS									REFERÊNCIAS										
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	5.159,93	5.263,13	5.368,39	5.475,76	5.585,27	5.696,98	5.810,92	5.927,14	6.045,68	6.166,59	6.289,93	6.415,72	6.544,04	6.674,92	6.808,42	6.944,59	7.083,48	7.225,15	7.369,65	7.517,04
NP	5.675,92	5.789,44	5.905,23	6.023,33	6.143,80	6.266,68	6.392,01	6.519,85	6.650,25	6.783,25	6.918,92	7.057,30	7.198,44	7.342,41	7.489,26	7.639,05	7.791,83	7.947,66	8.106,62	8.268,75
NMs	6.191,92	6.315,75	6.442,07	6.570,91	6.702,33	6.836,38	6.973,10	7.112,57	7.254,82	7.399,91	7.547,91	7.698,87	7.852,85	8.009,90	8.170,10	8.333,50	8.500,17	8.670,18	8.843,58	9.020,45
DENTISTA - 40 HORAS									REFERÊNCIAS										
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	7.728,02	7.882,58	8.040,23	8.201,04	8.365,06	8.532,36	8.703,01	8.877,07	9.054,61	9.235,70	9.420,41	9.608,82	9.801,00	9.997,02	10.196,96	10.400,90	10.608,92	10.821,09	11.037,52	11.258,27
NP	8.500,82	8.670,84	8.844,26	9.021,14	9.201,56	9.385,59	9.573,31	9.764,77	9.960,07	10.159,27	10.362,45	10.569,70	10.781,10	10.996,72	11.216,65	11.440,99	11.669,81	11.903,20	12.141,27	12.384,09
NMs	9.273,62	9.459,10	9.648,28	9.841,24	10.038,07	10.238,83	10.443,61	10.652,48	10.865,53	11.082,84	11.304,50	11.530,59	11.761,20	11.996,42	12.236,35	12.481,08	12.730,70	12.985,31	13.245,02	13.509,92
ENFERMEIRO - 40 HORAS									REFERÊNCIAS										
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	5.023,24	5.123,70	5.226,18	5.330,70	5.437,32	5.546,06	5.656,98	5.770,12	5.885,53	6.003,24	6.123,30	6.245,77	6.370,68	6.498,10	6.628,06	6.760,62	6.895,83	7.033,75	7.174,42	7.317,91
NP	5.525,56	5.636,08	5.748,80	5.863,77	5.981,05	6.100,67	6.222,68	6.347,14	6.474,08	6.603,56	6.735,63	6.870,34	7.007,75	7.147,91	7.290,86	7.436,68	7.585,42	7.737,12	7.891,87	8.049,70
NMs	6.027,89	6.148,45	6.271,41	6.396,84	6.524,78	6.655,28	6.788,38	6.924,15	7.062,63	7.203,88	7.347,96	7.494,92	7.644,82	7.797,72	7.953,67	8.112,74	8.275,00	8.440,50	8.609,31	8.781,49
ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS									REFERÊNCIAS										
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	5.159,93	5.263,13	5.368,39	5.475,76	5.585,27	5.696,98	5.810,92	5.927,14	6.045,68	6.166,59	6.289,93	6.415,72	6.544,04	6.674,92	6.808,42	6.944,59	7.083,48	7.225,15	7.369,65	7.517,04
NP	5.675,92	5.789,44	5.905,23	6.023,33	6.143,80	6.266,68	6.392,01	6.519,85	6.650,25	6.783,25	6.918,92	7.057,30	7.198,44	7.342,41	7.489,26	7.639,05	7.791,83	7.947,66	8.106,62	8.268,75
NMs	6.191,92	6.315,75	6.442,07	6.570,91	6.702,33	6.836,38	6.973,10	7.112,57	7.254,82	7.399,91	7.547,91	7.698,87	7.852,85	8.009,90	8.170,10	8.333,50	8.500,17	8.670,18	8.843,58	9.020,45
FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - 40 HORAS									REFERÊNCIAS										
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	4.325,94	4.412,46	4.500,71	4.590,72	4.682,54	4.776,19	4.871,71	4.969,15	5.068,53	5.169,90	5.273,30	5.378,76	5.486,34	5.596,06	5.707,99	5.822,15	5.938,59	6.057,36	6.178,51	6.302,08
NP	4.758,53	4.853,70	4.950,78	5.049,79	5.150,79	5.253,81	5.358,88	5.466,06	5.575,38	5.686,89	5.800,63	5.916,64	6.034,97	6.155,67	6.278,78	6.404,36	6.532,45	6.663,10	6.796,36	6.932,29
NMs	5.191,13	5.294,95	5.400,85	5.508,87	5.619,04	5.731,42	5.846,05	5.962,97	6.082,23	6.203,88	6.327,96	6.454,52	6.583,61	6.715,28	6.849,58	6.986,57	7.126,31	7.268,83	7.414,21	7.562,49
FISCAL TRIBUTÁRIO - 40 HORAS									REFERÊNCIAS										
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	3.591,05	3.662,87	3.736,13	3.810,85	3.887,07	3.964,81	4.044,11	4.124,99	4.207,49	4.291,64	4.377,47	4.465,02	4.554,32	4.645,41	4.738,31	4.833,08	4.929,74	5.028,34	5.128,90	5.231,48
NP	3.950,16	4.029,16	4.109,74	4.191,94	4.275,77	4.361,29	4.448,52	4.537,49	4.628,24	4.720,80	4.815,22	4.911,52	5.009,75	5.109,95	5.212,15	5.316,39	5.422,72	5.531,17	5.641,79	5.754,63
NMs	4.309,26	4.395,45	4.483,35	4.573,02	4.664,48	4.757,77	4.852,93	4.949,99	5.048,98	5.149,96	5.252,96	5.358,02	5.465,18	5.574,49	5.685,98	5.799,70	5.915,69	6.034,00	6.154,68	6.277,78
FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS									REFERÊNCIAS										
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	4.325,94	4.412,46	4.500,71	4.590,72	4.682,54	4.776,19	4.871,71	4.969,15	5.068,53	5.169,90	5.273,30	5.378,76	5.486,34	5.596,06	5.707,99	5.822,15	5.938,59	6.057,36	6.178,51	6.302,08
NP	4.758,53	4.853,70	4.950,78	5.049,79	5.150,79	5.253,81	5.358,88	5.466,06	5.575,38	5.686,89	5.800,63	5.916,64	6.034,97	6.155,67	6.278,78	6.404,36	6.532,45	6.663,10	6.796,36	6.932,29
NMs	5.191,13	5.294,95	5.400,85	5.508,87	5.619,04	5.731,42	5.846,05	5.962,97	6.082,23	6.203,88	6.327,96	6.454,52	6.583,61	6.715,28	6.849,58	6.986,57	7.126,31	7.268,83	7.414,21	7.562,49
FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS									REFERÊNCIAS										
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	4.325,94	4.412,46	4.500,71	4.590,72	4.682,54	4.776,19	4.871,71	4.969,15	5.068,53	5.169,90	5.273,30	5.378,76	5.486,34	5.596,06	5.707,99	5.822,15	5.938,59	6.057,36	6.178,51	6.302,08
NP	4.758,53	4.853,70	4.950,78	5.049,79	5.150,79	5.253,81	5.358,88	5.466,06	5.575,38	5.686,89	5.800,63	5.916,64	6.034,97	6.155,67	6.278,78	6.404,36	6.532,45	6.663,10	6.796,36	6.932,29
NMs	5.191,13	5.294,95	5.400,85	5.508,87	5.619,04	5.731,42	5.846,05	5.962,97	6.082,23	6.203,88	6.327,96	6.454,52	6.583,61	6.715,28	6.849,58	6.986,57	7.126,31	7.268,83	7.414,21	7.562,49

MÉDICO - 20 HORAS									REFERÊNCIAS										
NÍVEIS	1	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	11.338,50	11.565,27	11.796,58	12.032,51	12.273,16	12.518,62	12.768,99	13.024,37	13.284,86	13.550,56	13.821,57	14.098,00	14.379,96	14.667,56	14.960,91	15.260,13	15.565,33	15.876,64	16.194,17	16.518,05
NP	12.472,35	12.721,80	12.976,23	13.235,76	13.500,47	13.770,48	14.045,89	14.326,81	14.613,35	14.905,61	15.203,73	15.507,80	15.817,96	16.134,31	16.457,00	16.786,14	17.121,86	17.464,30	17.813,59	18.169,86
NMs	13.606,20	13.878,32	14.155,89	14.439,01	14.727,79	15.022,34	15.322,79	15.629,25	15.941,83	16.260,67	16.585,88	16.917,60	17.255,95	17.601,07	17.953,09	18.312,15	18.678,40	19.051,96	19.433,00	19.821,66
MÉDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS							REFERÊNCIAS													
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	6.182,42	6.306,07	6.432,19	6.560,83	6.692,05	6.825,89	6.962,41	7.101,66	7.243,69	7.388,56	7.536,34	7.687,06	7.840,80	7.997,62	8.157,57	8.320,72	8.487,14	8.656,88	8.830,02	9.006,62
NP	6.800,66	6.936,68	7.075,41	7.216,92	7.361,26	7.508,48	7.658,65	7.811,82	7.968,06	8.127,42	8.289,97	8.455,77	8.624,88	8.797,38	8.973,33	9.152,80	9.335,85	9.522,57	9.713,02	9.907,28
NMs	7.418,90	7.567,28	7.718,63	7.873,00	8.030,46	8.191,07	8.354,89	8.521,99	8.692,43	8.866,28	9.043,60	9.224,47	9.408,96	9.597,14	9.789,09	9.984,87	10.184,57	10.388,26	10.596,02	10.807,94
NUTRICIONISTA - 40 HORAS									REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	5.159,93	5.263,13	5.368,39	5.475,76	5.585,27	5.696,98	5.810,92	5.927,14	6.045,68	6.166,59	6.289,93	6.415,72	6.544,04	6.674,92	6.808,42	6.944,59	7.083,48	7.225,15	7.369,65	7.517,04
NP	5.675,92	5.789,44	5.905,23	6.023,33	6.143,80	6.266,68	6.392,01	6.519,85	6.650,25	6.783,25	6.918,92	7.057,30	7.198,44	7.342,41	7.489,26	7.639,05	7.791,83	7.947,66	8.106,62	8.268,75
NMs	6.191,92	6.315,75	6.442,07	6.570,91	6.702,33	6.836,38	6.973,10	7.112,57	7.254,82	7.399,91	7.547,91	7.698,87	7.852,85	8.009,90	8.170,10	8.333,50	8.500,17	8.670,18	8.843,58	9.020,45
PROCURADOR MUNICIPAL - 40 HORAS									REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	8.599,85	8.771,85	8.947,28	9.126,23	9.308,75	9.494,93	9.684,83	9.878,52	10.076,09	10.277,62	10.483,17	10.692,83	10.906,69	11.124,82	11.347,32	11.574,27	11.805,75	12.041,87	12.282,70	12.528,36
NP	9.459,84	9.649,03	9.842,01	10.038,85	10.239,63	10.444,42	10.653,31	10.866,38	11.083,70	11.305,38	11.531,49	11.762,12	11.997,36	12.237,31	12.482,05	12.731,69	12.986,33	13.246,05	13.510,97	13.781,19
NMs	10.319,82	10.526,22	10.736,74	10.951,48	11.170,51	11.393,92	11.621,79	11.854,23	12.091,31	12.333,14	12.579,80	12.831,40	13.088,03	13.349,79	13.616,78	13.889,12	14.166,90	14.450,24	14.739,24	15.034,03
PSICÓLOGO - 40 HORAS									REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	5.159,93	5.263,13	5.368,39	5.475,76	5.585,27	5.696,98	5.810,92	5.927,14	6.045,68	6.166,59	6.289,93	6.415,72	6.544,04	6.674,92	6.808,42	6.944,59	7.083,48	7.225,15	7.369,65	7.517,04
NP	5.675,92	5.789,44	5.905,23	6.023,33	6.143,80	6.266,68	6.392,01	6.519,85	6.650,25	6.783,25	6.918,92	7.057,30	7.198,44	7.342,41	7.489,26	7.639,05	7.791,83	7.947,66	8.106,62	8.268,75
NMs	6.191,92	6.315,75	6.442,07	6.570,91	6.702,33	6.836,38	6.973,10	7.112,57	7.254,82	7.399,91	7.547,91	7.698,87	7.852,85	8.009,90	8.170,10	8.333,50	8.500,17	8.670,18	8.843,58	9.020,45
CARGOS EM EXTINÇÃO																				
GRUPO OCUPACIONAL III: NÍVEL TÉCNICO																				
AST - CONTABILISTA - 40 HORAS									REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NM -TEC.	3.740,40	3.815,21	3.891,51	3.969,34	4.048,73	4.129,70	4.212,30	4.296,54	4.382,47	4.470,12	4.559,53	4.650,72	4.743,73	4.838,61	4.935,38	5.034,09	5.134,77	5.237,46	5.342,21	5.449,06
NS	4.114,44	4.196,73	4.280,66	4.366,28	4.453,60	4.542,67	4.633,53	4.726,20	4.820,72	4.917,14	5.015,48	5.115,79	5.218,10	5.322,47	5.428,92	5.537,49	5.648,24	5.761,21	5.876,43	5.993,96
NP	4.488,48	4.578,25	4.669,81	4.763,21	4.858,48	4.955,64	5.054,76	5.155,85	5.258,97	5.364,15	5.471,43	5.580,86	5.692,48	5.806,33	5.922,45	6.040,90	6.161,72	6.284,96	6.410,65	6.538,87
AST -TÉCNICO AGROPECUÁRIA - 40 HORAS									REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NM -TEC.	2.960,00	3.019,20	3.079,58	3.141,18	3.204,00	3.268,08	3.333,44	3.400,11	3.468,11	3.537,47	3.608,22	3.680,39	3.754,00	3.829,08	3.905,66	3.983,77	4.063,45	4.144,71	4.227,61	4.312,16
NS	3.256,00	3.321,12	3.387,54	3.455,29	3.524,40	3.594,89	3.666,78	3.740,12	3.814,92	3.891,22	3.969,05	4.048,43	4.129,40	4.211,98	4.296,22	4.382,15	4.469,79	4.559,19	4.650,37	4.743,38
NP	3.552,00	3.623,04	3.695,50	3.769,41	3.844,80	3.921,70	4.000,13	4.080,13	4.161,73	4.244,97	4.329,87	4.416,47	4.504,79	4.594,89	4.686,79	4.780,52	4.876,13	4.973,66	5.073,13	5.174,59
AST - TESOUREIRO - 40 HORAS									REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NM -TEC.	3.091,21	3.153,03	3.216,09	3.280,42	3.346,03	3.412,95	3.481,20	3.550,83	3.621,85	3.694,28	3.768,17	3.843,53	3.920,40	3.998,81	4.078,79	4.160,36	4.243,57	4.328,44	4.415,01	4.503,31
NS	3.400,33	3.468,34	3.537,70	3.608,46	3.680,63	3.754,24	3.829,32	3.905,91	3.984,03	4.063,71	4.144,98	4.227,88	4.312,44	4.398,69	4.486,66	4.576,40	4.667,93	4.761,28	4.856,51	4.953,64
NP	3.709,45	3.783,64	3.859,31	3.936,50	4.015,23	4.095,53	4.177,45	4.260,99	4.346,21	4.433,14	4.521,80	4.612,24	4.704,48	4.798,57	4.894,54	4.992,43	5.092,28	5.194,13	5.298,01	5.403,97
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS									REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NM -TEC.	3.091,21	3.153,03	3.216,09	3.280,42	3.346,03	3.412,95	3.481,20	3.550,83	3.621,85	3.694,28	3.768,17	3.843,53	3.920,40	3.998,81	4.078,79	4.160,36	4.243,57	4.328,44	4.415,01	4.503,31
NS	3.400,33	3.468,34	3.537,70	3.608,46	3.680,63	3.754,24	3.829,32	3.905,91	3.984,03	4.063,71	4.144,98	4.227,88	4.312,44	4.398,69	4.486,66	4.576,40	4.667,93	4.761,28	4.856,51	4.953,64
NP	3.709,45	3.783,64	3.859,31	3.936,50	4.015,23	4.095,53	4.177,45	4.260,99	4.346,21	4.433,14	4.521,80	4.612,24	4.704,48	4.798,57	4.894,54	4.992,43	5.092,28	5.194,13	5.298,01	5.403,97
GRUPO OCUPACIONAL IV: NÍVEL SUPERIOR																				
AUS - DENTISTA - 20 HORAS									REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	3.864,01	3.941,29	4.020,12	4.100,52	4.182,53	4.266,18	4.351,50	4.438,53	4.527,30	4.617,85	4.710,21	4.804,41	4.900,50	4.998,51	5.098,48	5.200,45	5.304,46	5.410,55	5.518,76	5.629,13
NP	4.250,41	4.335,42	4.422,13	4.510,57	4.600,78	4.692,80	4.786,65	4.882,39	4.980,03	5.079,63	5.181,23	5.284,85	5.390,55	5.498,36	5.608,33	5.720,49	5.834,90	5.951,60	6.070,63	6.192,05
NMs	4.636,81	4.729,55	4.824,14	4.920,62	5.019,03	5.119,42	5.221,80	5.326,24	5.432,76	5.541,42	5.652,25	5.765,29	5.880,60	5.998,21	6.118,17	6.240,54	6.365,35	6.492,66	6.622,51	6.754,96
AUS - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - 20 HORAS									REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	3.284,42	3.350,11	3.417,11	3.485,45	3.555,16	3.626,27	3.698,79	3.772,77	3.848,22	3.925,19	4.003,69	4.083,76	4.165,44	4.248,75	4.333,72	4.420,40	4.508,80	4.598,98	4.690,96	4.784,78
NP	3.612,86	3.685,12	3.758,82	3.834,00	3.910,68	3.988,89	4.068,67	4.150,04	4.233,04	4.317,70	4.404,06	4.492,14	4.581,98	4.673,62	4.767,09	4.862,44	4.959,69	5.058,88	5.160,06	5.263,26
NMs	3.941,30	4.020,13	4.100,53	4.182,54	4.266,19	4.351,52	4.438,55	4.527,32	4.617,87	4.710,22	4.804,43	4.900,52	4.998,53	5.098,50	5.200,47	5.304,48	5.410,57	5.518,78	5.629,15	5.741,74
AUS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS									REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	5.023,24	5.123,70	5.226,18	5.330,70	5.437,32	5.546,06	5.656,98	5.770,12	5.885,53	6.003,24	6.123,30	6.245,77	6.370,68	6.498,10	6.628,06	6.760,62	6.895,83	7.033,75	7.174,42	7.317,91

NP	5.525,56	5.636,08	5.748,80	5.863,77	5.981,05	6.100,67	6.222,68	6.347,14	6.474,08	6.603,56	6.735,63	6.870,34	7.007,75	7.147,91	7.290,86	7.436,68	7.585,42	7.737,12	7.891,87	8.049,70
NMs	6.027,89	6.148,45	6.271,41	6.396,84	6.524,78	6.655,28	6.788,38	6.924,15	7.062,63	7.203,88	7.347,96	7.494,92	7.644,82	7.797,72	7.953,67	8.112,74	8.275,00	8.440,50	8.609,31	8.781,49
AUS - PSICÓLOGO - 40 HORAS									**REFERÊNCIAS**											
NÍVEIS	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
NS	6.879,91	7.017,51	7.157,86	7.301,02	7.447,04	7.595,98	7.747,90	7.902,85	8.060,91	8.222,13	8.386,57	8.554,30	8.725,39	8.899,90	9.077,90	9.259,45	9.444,64	9.633,53	9.826,21	10.022,73
NP	7.567,90	7.719,26	7.873,64	8.031,12	8.191,74	8.355,57	8.522,69	8.693,14	8.867,00	9.044,34	9.225,23	9.409,73	9.597,93	9.789,89	9.985,68	10.185,40	10.389,11	10.596,89	10.808,83	11.025,00
NMs	8.255,89	8.421,01	8.589,43	8.761,22	8.936,44	9.115,17	9.297,48	9.483,42	9.673,09	9.866,56	10.063,89	10.265,16	10.470,47	10.679,88	10.893,47	11.111,34	11.333,57	11.560,24	11.791,45	12.027,28
AUD - TÉCNICO EM DESPORTO - 40 HORAS									**REFERÊNCIAS**											
NÍVEIS	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
NS	4.471,90	4.561,34	4.652,56	4.745,62	4.840,53	4.937,34	5.036,09	5.136,81	5.239,54	5.344,33	5.451,22	5.560,25	5.671,45	5.784,88	5.900,58	6.018,59	6.138,96	6.261,74	6.386,97	6.514,71
NP	4.919,09	5.017,47	5.117,82	5.220,18	5.324,58	5.431,07	5.539,69	5.650,49	5.763,50	5.878,77	5.996,34	6.116,27	6.238,60	6.363,37	6.490,63	6.620,45	6.752,86	6.887,91	7.025,67	7.166,19
NMs	5.366,28	5.473,61	5.583,08	5.694,74	5.808,63	5.924,81	6.043,30	6.164,17	6.287,45	6.413,20	6.541,47	6.672,29	6.805,74	6.941,86	7.080,69	7.222,31	7.366,75	7.514,09	7.664,37	7.817,66
AUEA - ENGENHEIRO CIVIL - 30 HORAS									**REFERÊNCIAS**											
NÍVEIS	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
NS	7.223,87	7.368,35	7.515,71	7.666,03	7.819,35	7.975,74	8.135,25	8.297,96	8.463,92	8.633,19	8.805,86	8.981,97	9.161,61	9.344,85	9.531,74	9.722,38	9.916,83	10.115,16	10.317,47	10.523,81
NP	7.946,26	8.105,18	8.267,29	8.432,63	8.601,28	8.773,31	8.948,78	9.127,75	9.310,31	9.496,51	9.686,44	9.880,17	10.077,78	10.279,33	10.484,92	10.694,62	10.908,51	11.126,68	11.349,21	11.576,20
NMs	8.668,64	8.842,02	9.018,86	9.199,23	9.383,22	9.570,88	9.762,30	9.957,55	10.156,70	10.359,83	10.567,03	10.778,37	10.993,94	11.213,82	11.438,09	11.666,85	11.900,19	12.138,19	12.380,96	12.628,58

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:376422F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.565.889,36**	**28.434.864,71**	**30.557.189,02**	**29.359.956,32**	**28.482.380,07**	**27.382.835,93**	**37.756.360,58**	**31.229.355,47**	**31.221.044,79**	**27.138.237,19**	**25.356.292,55**	**27.595.148,88**	**346.079.554,87**	**356.866.131,24**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.439.144,31	4.787.620,93	3.550.852,57	4.128.647,20	4.734.653,88	4.714.349,71	9.110.486,25	5.596.635,23	5.466.550,08	5.184.539,85	5.657.021,60	6.244.038,39	62.614.540,00	67.230.414,06
I.P.T.U.	383.187,26	476.921,90	371.517,63	337.787,23	511.238,65	739.555,56	4.973.240,35	1.427.433,83	1.436.762,59	1.321.471,16	1.111.417,09	540.289,75	13.630.823,00	15.200.000,00
I.S.S.	1.167.516,43	1.634.875,90	1.282.661,38	1.200.548,06	1.434.444,55	1.259.181,59	1.355.111,04	1.432.838,26	1.412.490,02	1.340.327,07	1.230.135,30	1.390.365,27	16.140.494,87	17.400.000,00
I.T.B.I.	446.924,92	452.760,68	456.499,02	482.344,77	1.005.980,83	988.251,06	950.283,55	931.688,29	729.555,05	719.246,08	1.626.327,92	1.700.729,77	10.490.591,94	9.050.000,00
I.R.R.F.	548.975,87	1.341.224,68	515.615,61	788.409,33	576.565,67	613.040,15	699.200,33	648.548,88	819.588,02	753.605,49	645.541,71	891.591,89	8.841.907,63	7.866.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	892.539,83	881.837,77	924.558,93	1.319.557,81	1.206.424,18	1.114.321,35	1.132.650,98	1.156.125,97	1.068.154,40	1.049.890,05	1.043.599,58	1.721.061,71	13.510.722,56	17.714.414,06
Contribuições	618.425,03	618.734,89	1.148.354,52	1.252.896,20	1.249.181,74	724.389,73	2.158.161,80	1.442.356,86	736.546,47	2.114.143,96	1.416.770,65	702.801,22	14.182.763,07	15.660.418,00
Receita Patrimonial	427.164,59	433.995,21	3.500.034,28	2.156.603,29	3.783.204,69	3.373.403,96	5.318.437,93	6.350.769,63	3.173.290,23	1.473.561,63	900.356,60	606.804,54	31.497.626,58	37.163.358,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	420.664,05	430.138,55	3.496.310,45	2.153.809,01	3.779.905,51	3.370.860,57	5.310.281,01	6.339.756,37	3.169.141,57	1.469.163,48	896.075,03	602.801,59	31.438.907,19	37.018.858,37
Outras Receitas Patrimoniais	6.500,54	3.856,66	3.723,83	2.794,28	3.299,18	2.543,39	8.156,92	11.013,26	4.148,66	4.398,15	4.281,57	4.002,95	58.719,39	144.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências Correntes	17.031.785,15	22.554.114,71	22.210.569,93	21.761.300,34	18.604.774,65	18.473.344,97	21.067.199,42	17.748.527,65	21.779.058,76	18.255.055,11	17.279.722,23	19.966.728,34	236.732.181,26	235.749.100,00
Cota-Parte do F.P.M.	7.588.697,14	11.791.313,65	7.565.048,85	10.205.153,98	6.242.960,85	7.137.652,49	7.933.532,21	7.407.368,11	9.217.798,69	6.252.945,95	6.358.910,85	5.920.159,95	93.621.542,72	93.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.672.153,91	2.630.383,90	2.685.534,68	2.164.460,03	2.433.545,38	2.545.126,96	3.100.414,56	2.626.415,67	2.836.572,23	3.107.733,45	3.086.574,81	3.316.851,60	33.205.767,18	32.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	474.677,04	698.609,36	4.685.471,15	2.395.889,88	2.493.760,33	2.122.506,60	2.194.398,99	950.908,63	785.841,15	799.996,92	691.759,12	556.992,58	18.850.811,75	16.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	5.521,36	4.284,05	565,25	834,48	1.094,56	1.248,90	814,05	3.640,59	16.229,09	0,00	10.955,89	39.914,47	85.102,69	30.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.766,89	36.609,39	30.608,65	21.827,64	27.051,27	28.838,62	25.933,38	32.338,23	29.380,35	26.151,42	33.892,27	37.862,17	356.260,28	400.000,00
Transferências do FUNDEB	4.209.643,43	4.192.538,18	5.907.217,03	5.132.389,01	5.298.068,64	5.028.250,33	5.784.458,21	4.919.982,00	4.685.440,14	5.327.511,93	4.893.741,93	5.334.219,78	60.713.460,61	60.200.000,00
Outras Transferências Correntes	2.055.325,38	3.200.376,18	1.336.124,32	1.840.745,32	2.108.293,62	1.609.721,07	2.027.648,02	1.807.874,42	4.207.797,11	2.740.715,44	2.203.887,36	4.760.727,79	29.899.236,03	34.119.100,00

Outras Receitas Correntes	49.370,28	40.398,97	147.377,72	60.509,29	110.565,11	97.347,56	102.075,18	91.066,10	65.599,25	110.936,64	102.421,47	74.776,39	1.052.443,96	612.840,81
DEDUÇÕES (II)	**2.176.704,42**	**2.298.317,21**	**6.628.793,05**	**5.430.485,12**	**6.301.754,30**	**5.504.973,53**	**8.928.296,11**	**8.916.809,18**	**4.693.692,63**	**4.616.716,22**	**3.189.275,21**	**2.345.954,49**	**61.031.771,47**	**68.046.297,18**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	509.303,82	606.361,88	615.013,27	16.102,06	1.294.730,21	681.920,57	17.031,24	1.383.066,56	687.610,52	25.235,52	5.836.375,65	6.721.116,34
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	40.990,11	40.990,11	75.175,04	43.694,59	44.220,00	76.424,07	0,00	41.828,49	41.828,49	0,00	405.150,90	557.142,47
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	3.085.053,48	1.825.499,98	3.371.883,55	3.078.102,22	4.938.327,30	5.954.330,34	2.851.084,40	1.154.455,67	609.450,04	346.362,89	27.214.549,87	34.082.038,37
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.176.704,42	2.298.317,21	2.993.445,64	2.957.633,15	2.239.682,44	2.367.074,66	2.651.018,60	2.204.134,20	1.825.576,99	2.037.365,50	1.850.386,16	1.974.356,08	27.575.695,05	26.686.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**19.389.184,94**	**26.136.547,50**	**23.928.395,97**	**23.929.471,20**	**22.180.625,77**	**21.877.862,40**	**28.828.064,47**	**22.312.546,29**	**26.527.352,16**	**22.521.520,97**	**22.167.017,34**	**25.249.194,39**	**285.047.783,40**	**288.819.834,06**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213.873,00	0,00	0,00	251.840,14	2.465.713,14	3.480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.389.184,94	26.136.547,50	23.928.395,97	23.929.471,20	22.180.625,77	21.877.862,40	28.828.064,47	22.312.546,29	24.313.479,16	22.521.520,97	22.167.017,34	24.997.354,25	282.582.070,26	285.339.834,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	39.060,00	23.436,00	49.476,00	36.456,00	36.960,00	36.960,00	60.720,00	60.720,00	73.920,00	73.920,00	491.628,00	460.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	19.389.184,94	26.136.547,50	23.889.335,97	23.906.035,20	22.131.149,77	21.841.406,40	28.791.104,47	22.275.586,29	24.252.759,16	22.460.800,97	22.093.097,34	24.923.434,25	282.090.442,26	284.879.834,06
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 21/11/2023, às 15:19:53.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:DBE04CAC

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / MÊS OUTUBRO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.794.094,79	3.726.506,21	3.711.114,17	0,00	1.809.486,83	1.594.786,22	15.998.442,64	11.944.124,75	11.432.669,44	868.983,90	5.291.575,52	7.101.062,35
PODER EXECUTIVO	1.909.682,45	3.726.506,21	3.711.114,17	0,00	1.925.074,49	1.594.786,22	15.998.442,64	11.944.124,75	11.432.669,44	868.983,90	5.291.575,52	7.216.650,01
Instituto de Previdencia de Almirante tamandaré	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	7.950,00	11.125,42	11.125,42	11.125,42	0,00	7.950,00	7.951,00
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	15.774,28	37.069,22	32.522,18	0,00	20.321,32	236,82	101.515,25	92.078,96	92.078,96	0,00	9.673,11	29.994,43
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	206.576,61	127.974,02	125.306,97	0,00	209.243,66	-313,80	101.640,89	94.088,01	92.688,01	699,84	7.939,24	217.182,90
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	65.767,74	72.624,88	74.961,14	0,00	63.431,48	23.961,00	53.726,45	33.571,67	27.959,67	5.106,18	44.621,60	108.053,08
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.662,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00
SECRETARIA DE GABINETE	0,00	16.731,22	12.600,00	0,00	4.131,22	0,00	9.014,09	9.014,09	9.014,09	0,00	0,00	4.131,22
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	1.633,31	0,00	0,00	0,00	1.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,31
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos	0,00	14.622,03	14.622,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE IND. COMÉRCIO, TURIS E TRABALHO	0,00	13.945,00	13.945,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	0,00	21.569,00	12.140,00	0,00	9.429,00	0,00	3.624,00	1.624,00	1.624,00	0,00	2.000,00	11.429,00
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	984,21	0,00	0,00	0,00	984,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	138.173,64	91.833,54	85.375,00	0,00	144.632,18	0,00	36,80	0,00	0,00	0,00	36,80	144.668,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	15.288,45	14.876,82	0,00	411,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16.073,28	0,00	0,00	0,00	16.073,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.073,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	7.540,00	7.540,00	0,00	0,00	0,00	73.585,05	71.512,47	70.027,33	0,00	3.557,72	3.557,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	813.913,33	0,00	0,00	0,00	813.913,33	438.914,29	0,00	152.539,03	152.539,03	0,00	286.375,26	1.100.288,59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	596.418,52	584.140,52	0,00	12.278,00	0,00	8.510.261,29	5.524.081,10	5.151.555,93	847.870,97	2.510.834,39	2.523.112,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.872,80	15.415,00	15.415,00	0,00	17.872,80	236.964,23	81.120,92	275.952,42	275.952,42	0,00	42.132,73	60.005,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	7.840,00	7.840,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	2.150,00	2.150,00	0,00	200,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	172.821,30	0,00	0,00	0,00	172.821,30	384.547,28	0,00	381.815,41	381.815,41	0,00	2.731,87	175.553,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	1.774.744,10	1.773.524,50	0,00	1.219,60	0,00	899.629,65	352.004,77	352.004,77	0,00	547.624,88	548.844,48
Secretaria Municipal de Planejamento	2.750,00	423.238,83	423.238,83	0,00	2.750,00	378.895,31	3.083.845,86	2.311.485,33	2.311.485,33	0,00	1.151.255,84	1.154.005,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	0,00	19.011,95	18.615,00	0,00	396,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,95

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	407.414,32	452.396,06	485.336,18	0,00	374.474,20	123.631,09	3.065.366,97	2.629.482,07	2.499.049,07	15.306,91	674.642,08	1.049.116,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	17.193,39	8.065,00	0,00	9.128,39	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	9.128,39
SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	44.265,63	0,00	0,00	0,00	44.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.265,63
PODER LEGISLATIVO	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.587,66
Camara Municipal	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.587,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	26,80	498.413,76	498.017,02	0,00	423,54	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.585,14
PODER EXECUTIVO	26,80	498.413,76	498.017,02	0,00	423,54	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.585,14
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	7.824,48	7.824,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26,80	10.132,82	10.132,82	0,00	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	0,00	18.483,00	18.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE GABINETE	0,00	2.694,98	2.694,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE IND. COMÉRCIO, TURIS E TRABALHO	0,00	5.525,06	5.525,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	0,00	18.826,91	18.826,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	883,39	883,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	4.865,48	4.865,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-15.008,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	336.662,50	336.390,27	0,00	272,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.136,81	2.136,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	785,08	785,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	5.919,95	5.919,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	1.995,25	1.995,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	81.204,27	81.079,76	0,00	124,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	473,78	473,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**1.794.121,59**	**4.224.919,97**	**4.209.131,19**	**0,00**	**1.809.910,37**	**1.579.777,54**	**15.998.442,64**	**11.944.124,75**	**11.432.669,44**	**868.983,90**	**5.276.566,84**	**7.086.477,21**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 23/11/2023, às 14:33:55.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:264B0BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 5º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials	
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.500.000,00	40.136.602,42	6.415.053,85	15,98	28.589.143,86	71,23	11.547.458,56
RECEITAS CORRENTES	33.387.100,00	35.748.151,82	5.350.053,85	14,97	26.702.266,35	74,70	9.045.885,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.686.570,00	2.752.570,00	312.893,57	11,37	2.313.281,16	84,04	439.288,84
Impostos	1.254.770,00	2.320.770,00	280.742,19	12,10	1.989.308,04	85,72	331.461,96
Taxas	419.800,00	419.800,00	32.151,38	7,66	323.973,12	77,17	95.826,88
Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	12.000,00
CONTRIBUIÇÕES	457.900,00	457.900,00	31.586,05	6,90	215.894,51	47,15	242.005,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	457.900,00	457.900,00	31.586,05	6,90	215.894,51	47,15	242.005,49
RECEITA PATRIMONIAL	182.170,00	534.380,00	113.881,10	21,31	616.037,65	115,28	(81.657,65)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.800,00	13.800,00	1.323,95	9,59	5.472,54	39,66	8.327,46
Valores Mobiliários	168.370,00	520.580,00	112.557,15	21,62	610.565,11	117,29	(89.985,11)
RECEITA AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	110.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	310.000,00	310.000,00	-	-	-	-	310.000,00
Outros Serviços	310.000,00	310.000,00	-	-	-	-	310.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.640.460,00	31.577.533,92	4.774.287,37	15,12	23.424.531,96	74,18	8.153.001,96
Transferências da União e de suas Entidades	16.668.670,00	17.056.670,00	2.355.164,12	13,81	12.335.571,57	72,32	4.721.098,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.809.190,00	11.903.263,92	2.013.077,89	16,91	8.977.888,10	75,42	2.925.375,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.162.600,00	2.617.600,00	406.045,36	15,51	2.111.072,29	80,65	506.527,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	5.767,90	117.405,76	2.035,50	132.521,07	2.297,56	(126.753,17)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	3.000,00	108.832,52	3.627,75	110.832,52	3.694,42	(107.832,52)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	767,90	6.573,24	856,00	9.688,55	1.261,69	(8.920,65)
Demais Receitas Correntes	-	2.000,00	2.000,00	100,00	12.000,00	600,00	(10.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	112.900,00	4.388.450,60	1.065.000,00	24,27	1.886.877,51	43,00	2.501.573,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	385.531,60	-	-	211.877,51	54,96	173.654,09
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	385.531,60	-	-	211.877,51	54,96	173.654,09
ALIENAÇÃO DE BENS	112.900,00	112.900,00	-	-	375.000,00	332,15	(262.100,00)
Alienação de Bens Móveis	112.900,00	112.900,00	-	-	375.000,00	332,15	(262.100,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	3.890.019,00	1.065.000,00	27,38	1.300.000,00	33,42	2.590.019,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	960.019,00	1.000.000,00	104,16	1.000.000,00	104,16	(39.981,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	2.930.000,00	65.000,00	2,22	300.000,00	10,24	2.630.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.500.000,00	40.136.602,42	6.415.053,85	15,98	28.589.143,86	71,23	11.547.458,56
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.500.000,00	40.136.602,42	6.415.053,85	19,15	28.589.143,86	85,34	11.547.458,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.500.000,00	40.136.602,42	6.415.053,85	19,15	28.589.143,86	85,34	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	4.203.337,89	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 28/Nov/2023, 09h e 53m.							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	4.203.337,89	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.500.000,00	43.913.940,31	6.076.401,10	30.705.801,91	13.208.138,40	5.176.793,62	25.798.512,78	18.115.427,53	25.287.862,75	-
DESPESAS CORRENTES	28.802.000,00	35.020.525,55	4.846.984,48	24.222.386,11	10.798.139,44	4.821.886,67	23.614.183,85	11.406.341,70	23.103.533,82	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.849.300,00	16.387.386,02	2.333.211,29	11.525.722,50	4.861.663,52	2.339.811,63	11.519.113,16	4.868.272,86	11.320.094,38	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	420.000,00	420.000,00	40.707,91	272.968,48	147.031,52	40.707,91	272.968,48	147.031,52	272.968,48	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.532.700,00	18.213.139,53	2.473.065,28	12.423.695,13	5.789.444,40	2.441.367,13	11.822.102,21	6.391.037,32	11.510.470,96	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.363.000,00	8.558.414,76	1.229.416,62	6.483.415,80	2.074.998,96	354.906,95	2.184.328,93	6.374.085,83	2.184.328,93	-
INVESTIMENTOS	3.615.000,00	7.915.314,76	1.116.642,07	5.976.855,09	1.938.459,67	242.132,40	1.677.768,22	6.237.546,54	1.677.768,22	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.000,00	8.100,00	-	-	8.100,00	-	-	8.100,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	715.000,00	635.000,00	112.774,55	506.560,71	128.439,29	112.774,55	506.560,71	128.439,29	506.560,71	-

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	335.000,00	335.000,00	-	-	335.000,00	-	-	335.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.500.000,00	43.913.940,31	6.076.401,10	30.705.801,91	13.208.138,40	5.176.793,62	25.798.512,78	18.115.427,53	25.287.862,75	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.500.000,00	43.913.940,31	6.076.401,10	30.705.801,91	13.208.138,40	5.176.793,62	25.798.512,78	18.115.427,53	25.287.862,75	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.790.631,08	-	3.301.281,11	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.500.000,00	43.913.940,31	6.076.401,10	30.705.801,91	-	5.176.793,62	28.589.143,86	18.115.427,53	28.589.143,86	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:461879B9

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 7 5º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	195.994,62	193.894,62	-	2.100,00	2.008,58	648.582,41	492.273,79	492.273,79	84.076,38	74.240,82	76.340,82
PODER EXECUTIVO	-	195.994,62	193.894,62	-	2.100,00	2.008,58	648.582,41	492.273,79	492.273,79	84.076,38	74.240,82	76.340,82
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	195.994,62	193.894,62	-	2.100,00	2.008,58	648.582,41	492.273,79	492.273,79	84.076,38	74.240,82	76.340,82

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:F93A16DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.702.360,15**	**8.579.206,14**	**7.915.024,11**	**7.304.947,72**	**6.920.080,23**	**6.926.066,80**	**8.669.645,79**	**6.487.219,71**	**8.393.536,04**	**6.774.325,52**	**6.741.878,23**	**7.337.644,70**	**88.751.935,14**	**96.145.574,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	523.441,60	757.632,05	425.670,74	436.286,82	546.154,74	972.882,28	1.280.217,90	606.115,62	550.123,48	806.598,28	526.276,45	581.380,29	8.012.780,25	8.601.526,35
I.P.T.U.	35.431,71	41.597,28	20.292,19	18.606,64	66.256,89	218.263,76	566.938,70	73.490,90	33.814,25	56.589,93	63.928,38	61.241,08	1.256.451,71	1.896.042,10
I.S.S.	238.804,64	269.045,79	287.179,11	176.420,05	240.583,99	266.082,23	275.881,97	277.644,52	326.521,12	385.370,98	270.903,52	285.434,22	3.299.872,14	2.869.635,50
I.T.B.I.	91.584,43	54.835,03	110.035,75	60.959,42	44.675,64	157.209,68	91.474,09	97.446,20	30.935,08	145.532,87	34.090,02	66.377,16	985.155,37	1.023.991,25
I.R.R.F.	126.163,88	349.392,94	55,65	170.810,79	162.923,32	158.521,68	153.978,19	126.068,75	127.653,15	129.236,34	135.115,69	148.888,80	1.788.809,18	1.410.352,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.456,94	42.761,01	8.108,04	9.489,92	31.714,90	172.804,93	191.944,95	31.465,25	31.199,88	89.868,16	22.238,84	19.439,03	682.491,85	1.401.505,00
Contribuições	90.577,16	105.807,89	120.369,14	120.943,67	129.319,93	115.880,48	127.087,13	102.815,77	95.208,15	98.212,62	97.316,56	112.466,12	1.316.004,62	1.602.347,50
Receita Patrimonial	119.785,96	149.181,13	112.002,93	105.663,12	132.437,99	93.392,66	122.453,28	109.024,30	109.661,22	121.712,92	104.739,26	97.389,17	1.377.443,94	1.067.508,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.975,98	144.288,57	105.810,37	102.089,39	117.094,26	88.378,93	118.159,55	103.426,66	106.627,49	111.160,59	93.432,15	92.266,84	1.292.710,78	1.027.088,05
Outras Receitas Patrimoniais	9.809,98	4.892,56	6.192,56	3.573,73	15.343,73	5.013,73	4.293,73	5.597,64	3.033,73	10.552,33	11.307,11	5.122,33	84.733,16	40.420,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	96.074,50	0,00	6.566,36	15.308,50	22.943,43	23.915,80	24.026,57	17.136,25	14.587,66	14.715,46	26.442,49	22.594,62	284.311,64	253.162,50
Transferências Correntes	5.858.085,04	7.532.847,62	7.240.577,41	6.621.596,88	6.081.397,51	5.690.353,93	7.079.398,51	5.417.239,27	7.619.620,38	5.728.299,74	5.986.212,84	6.456.648,67	77.312.277,80	84.515.180,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.231.969,75	3.468.033,42	2.225.014,37	3.001.515,87	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	2.711.117,26	1.839.101,75	1.870.267,90	1.741.223,50	27.535.747,83	30.108.931,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.750.541,37	1.723.177,63	1.849.205,01	1.497.697,71	1.683.891,26	1.761.100,13	2.145.331,27	1.817.347,83	1.962.765,62	2.150.395,56	2.135.754,85	2.295.094,84	22.772.303,08	27.547.320,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	48.750,17	78.691,22	1.515.385,76	421.628,45	390.659,58	354.042,62	373.542,24	161.599,68	106.078,01	82.666,66	79.164,42	121.060,20	3.733.269,01	4.116.675,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.116,56	1.273,24	28,27	175,76	800,45	75,84	15,11	226,88	108,44	607,05	6.748,33	33.042,66	44.218,59	28.567,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.669,02	23.683,23	20.914,90	14.914,84	18.484,15	19.705,45	17.720,31	22.096,73	20.075,60	17.869,27	23.158,61	25.871,24	241.163,35	358.435,00
Transferências do FUNDEB	828.669,45	822.557,88	1.080.623,85	925.461,17	941.975,42	883.722,42	1.055.159,45	863.531,31	818.606,23	936.526,88	854.303,74	938.675,22	10.949.813,02	12.593.330,00
Outras Transferências Correntes	980.368,72	1.415.431,00	549.405,25	760.203,08	1.209.421,69	572.397,92	1.154.238,30	373.799,17	2.000.869,22	701.132,57	1.016.814,99	1.301.681,01	12.035.762,92	9.761.922,00
Outras Receitas Correntes	14.395,89	33.737,45	9.837,53	5.148,73	7.826,63	29.641,65	36.462,40	234.888,50	4.335,15	4.786,50	890,63	67.165,83	449.116,89	105.850,00
DEDUÇÕES (II)	**809.809,33**	**868.919,58**	**1.122.109,61**	**987.186,50**	**786.000,04**	**846.846,68**	**974.000,14**	**835.981,73**	**738.973,89**	**818.128,00**	**768.303,38**	**843.258,45**	**10.399.517,33**	**11.963.074,40**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	809.809,33	868.919,58	1.122.109,61	987.186,50	786.000,04	846.846,68	974.000,14	835.981,73	738.973,89	818.128,00	768.303,38	843.258,45	10.399.517,33	11.963.074,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.892.550,82**	**7.710.286,56**	**6.792.914,50**	**6.317.761,22**	**6.134.080,19**	**6.079.220,12**	**7.695.645,65**	**5.651.237,98**	**7.654.562,15**	**5.956.197,52**	**5.973.574,85**	**6.494.386,25**	**78.352.417,81**	**84.182.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	145.000,00	1.425.000,00	500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.892.550,82	7.710.286,56	6.792.914,50	6.317.761,22	5.934.080,19	6.079.220,12	7.695.645,65	5.651.237,98	6.574.562,15	5.956.197,52	5.973.574,85	6.349.386,25	76.927.417,81	84.182.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	104.160,00	85.932,00	122.388,00	104.160,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	1.050.240,00	1.157.685,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.892.550,82	7.710.286,56	6.688.754,50	6.231.829,22	5.811.692,19	5.975.060,12	7.590.045,65	5.545.637,98	6.468.962,15	5.850.597,52	5.867.974,85	6.243.786,25	75.877.177,81	83.024.315,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL

DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES.

Emissão: 27/11/2023, às 17:36:45.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:4466F4C8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023 / MÊS OUTUBRO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	540,00	629.015,95	626.318,95	0,00	3.237,00	94.554,28	3.514.665,66	3.432.892,99	3.330.039,03	0,00	279.180,91	282.417,91
PODER EXECUTIVO	540,00	629.015,95	626.318,95	0,00	3.237,00	94.554,28	3.514.665,66	3.432.892,99	3.330.039,03	0,00	279.180,91	282.417,91
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.117,80	141.670,00	55.000,00	0,00	204.117,80	204.117,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S	0,00	2.697,00	0,00	0,00	2.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	2.186,96	2.186,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.351,75	209.351,75	208.641,48	0,00	710,27	710,27
SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA	0,00	3.031,90	3.031,90	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE	0,00	165.391,36	165.391,36	0,00	0,00	55.959,04	193.042,86	205.987,60	190.513,91	0,00	58.487,99	58.487,99
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS	0,00	23.773,32	23.773,32	0,00	0,00	31.943,25	614.208,22	641.938,61	641.938,61	0,00	4.212,86	4.212,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	0,00	107.040,37	107.040,37	0,00	0,00	6.651,99	175.657,36	175.657,36	175.657,36	0,00	6.651,99	6.651,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	29.184,10	29.184,10	0,00	0,00	0,00	387.453,50	387.453,50	387.453,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	150.670,12	150.670,12	0,00	0,00	0,00	19.558,69	19.558,69	19.558,69	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	145.040,82	145.040,82	0,00	0,00	0,00	1.651.275,48	1.651.275,48	1.651.275,48	0,00	0,00	0,00
SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
Total (III) = (I + II):	**540,00**	**629.015,95**	**626.318,95**	**0,00**	**3.237,00**	**94.554,28**	**3.514.665,66**	**3.432.892,99**	**3.330.039,03**	**0,00**	**279.180,91**	**282.417,91**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 27/11/2023, às 17:45:21.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:1CB30E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.658.994,14	5.314.868,78	4.342.405,14	4.220.668,63	3.862.262,65	3.980.167,55	4.503.080,21	4.327.172,16	4.501.965,91	4.201.586,71	4.245.861,66	4.112.007,35	51.271.040,89	57.375.016,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.428,43	334.854,26	149.265,03	179.341,96	216.895,64	199.685,53	163.572,33	177.443,47	226.116,14	209.691,85	559.164,44	163.889,25	2.752.348,33	2.323.900,00
IPTU	5.870,74	7.115,02	8.002,53	36.898,12	65.530,06	7.494,42	4.141,72	4.416,64	2.983,79	752,31	1.198,73	2.853,48	147.257,56	135.000,00
ISS	78.762,81	120.238,94	36.493,36	46.330,59	42.648,01	50.166,20	55.245,04	56.352,56	103.646,80	70.549,37	62.284,11	54.290,11	777.007,90	825.000,00
ITBI	9.140,00	83.000,00	30.410,80	1.800,00	13.720,46	35.800,00	15.690,12	28.486,00	28.945,52	40.320,52	391.912,82	9.600,00	688.826,24	395.000,00
IRRF	67.863,75	111.572,35	60.474,02	73.333,30	73.343,09	75.576,07	74.203,41	74.144,70	73.022,03	86.132,91	92.370,30	86.618,36	948.654,29	730.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.791,13	12.927,95	13.884,32	20.979,95	21.654,02	30.648,84	14.292,04	14.043,57	17.518,00	11.936,74	11.398,48	10.527,30	190.602,34	238.900,00
Contribuições	115.552,11	294.157,05	20.220,80	116.015,71	135.559,34	122.897,92	123.543,88	125.768,43	124.203,04	124.935,76	126.855,88	126.975,02	1.556.684,94	1.580.000,00
Receita patrimonial	173.797,44	348.311,66	579.526,17	376.336,95	450.670,91	387.424,64	547.253,53	822.189,93	565.960,46	483.117,49	178.122,45	119.813,67	5.032.525,30	4.710.477,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	173.495,36	348.311,66	579.366,17	376.256,95	450.430,91	386.923,42	546.430,36	821.846,76	565.960,46	482.689,07	177.519,13	119.573,67	5.028.803,92	4.706.377,82
Outras Receitas Patrimoniais	302,08	0,00	160,00	80,00	240,00	501,22	823,17	343,17	0,00	428,42	603,32	240,00	3.721,38	4.100,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	283,20	284,90	2.137,69	251,36	1.071,51	304,72	1.156,72	1.095,68	276,00	427,80	844,23	837,42	8.971,23	26.200,00
Transferências correntes	3.194.828,98	4.148.455,56	3.567.820,01	3.543.137,83	3.054.793,27	3.186.059,81	3.664.905,61	3.194.143,95	3.579.378,09	3.368.433,08	3.378.304,02	3.697.564,87	41.577.825,08	48.622.238,96
Cota parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	16.521.448,73	18.200.000,00
Cota parte do ICMS	1.166.667,05	1.148.430,20	1.263.354,79	1.025.596,98	1.153.099,05	1.205.970,31	1.469.085,03	1.244.487,75	1.298.152,74	1.449.328,39	1.462.527,26	1.524.639,83	15.411.339,38	20.000.000,00
Cota parte do IPVA	15.103,28	17.983,08	351.395,50	102.197,70	99.541,64	73.900,90	93.761,93	35.271,90	34.259,36	25.608,26	14.225,18	21.301,89	884.550,62	900.000,00
Cota parte do ITR	3.256,10	14.712,66	4.558,88	993,34	22.417,51	40.277,23	8.030,32	909,52	21.564,12	4.428,79	110.750,92	205.226,59	437.125,98	370.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.109,24	15.783,94	14.322,16	10.213,43	12.657,61	13.493,93	12.134,56	15.131,44	13.747,42	12.236,57	15.858,60	17.716,17	164.405,07	220.000,00
Transferências do FUNDEB	335.189,68	333.923,22	428.895,11	366.272,94	376.531,92	353.446,96	408.784,06	340.165,30	322.207,52	369.017,41	336.140,14	369.865,68	4.340.439,94	5.000.000,00
Outras transferências correntes	324.321,78	536.802,40	170.284,95	236.953,92	288.846,56	239.384,76	273.074,62	250.995,43	262.776,57	404.352,61	316.641,16	514.080,60	3.818.515,36	3.932.238,96
Outras receitas correntes	2.103,98	188.805,35	23.435,44	5.584,82	3.271,98	83.794,93	2.648,14	6.530,70	6.032,18	14.980,73	2.570,64	2.927,12	342.686,01	112.200,00
DEDUÇÕES (II)	741.775,43	1.102.330,40	1.128.939,88	1.012.267,95	971.357,78	962.764,29	1.191.789,40	1.394.194,51	1.084.349,29	1.053.551,28	747.575,60	756.580,44	12.147.476,25	13.423.866,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	93.075,94	275.006,10	1.197,28	93.123,42	100.245,86	100.645,16	101.523,11	102.806,79	102.758,40	103.025,53	104.259,15	103.895,66	1.281.562,40	1.200.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	970,40	2.017,66	970,40	970,40	1.027,94	1.027,94	1.027,94	5.080,64	5.960,15	13.837,77	1.774,43	1.774,43	36.440,10	85.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	130.474,79	292.482,59	533.044,24	330.191,96	392.201,06	342.445,58	492.629,00	765.710,47	500.202,11	413.030,50	129.266,72	78.786,53	4.400.465,55	4.514.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	517.254,30	532.824,05	593.727,96	587.982,17	477.882,92	518.645,61	596.609,35	520.596,61	475.428,63	523.657,48	512.275,30	572.123,82	6.429.008,20	7.623.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.917.218,71	4.212.538,38	3.213.465,26	3.208.400,68	2.890.904,87	3.017.403,26	3.311.290,81	2.932.977,65	3.417.616,62	3.148.035,43	3.498.286,06	3.355.426,91	39.123.564,64	43.951.150,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais														
(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.917.218,71	4.212.538,38	3.213.465,26	3.208.400,68	2.890.904,87	3.017.403,26	3.311.290,81	2.932.977,65	3.417.616,62	3.148.035,43	3.498.286,06	3.355.426,91	39.123.564,64	43.951.150,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada														
(art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	26.664,00	53.328,00	28.644,00	23.436,00	33.852,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	368.808,00	374.000,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.890.554,71	4.159.210,38	3.184.821,26	3.184.964,68	2.857.052,87	2.988.759,26	3.282.250,81	2.903.937,65	3.388.576,62	3.118.995,43	3.469.246,06	3.326.386,91	38.754.756,64	43.577.150,78

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:47BD5D82

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 5º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.790,87**	**281.141,30**	**279.991,27**	**0,03**	**4.940,87**	**152.413,10**	**5.660.350,88**	**3.688.025,89**	**3.684.025,89**	**851.159,58**	**1.277.578,51**	**1.282.519,38**
EXECUTIVO												
Município de Fernandes Pinheiro	**3.790,87**	**281.141,30**	**279.991,27**	**0,03**	**4.940,87**	**152.413,10**	**5.660.350,88**	**3.688.025,89**	**3.684.025,89**	**851.159,58**	**1.277.578,51**	**1.282.519,38**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.480,59	5.480,56	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	803,69	2.383,68	2.383,68	0,00	803,69	0,00	72.392,15	67.767,22	63.767,22	4.624,93	4.000,00	4.803,69
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	123.511,77	123.511,77	0,00	0,00	0,00	261.555,79	72.493,74	72.493,74	2.181,60	186.880,45	186.880,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	700,00	14.224,00	13.074,00	0,00	1.850,00	950,00	452.498,02	377.351,53	377.351,53	62.370,78	13.725,71	15.575,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.812,42	4.812,42	0,00	0,00	0,00	26.939,01	26.937,41	26.937,41	1,60	0,00	0,00
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.287,18	123.496,18	123.496,18	0,00	2.287,18	151.463,10	4.616.075,63	2.912.585,71	2.912.585,71	781.980,67	1.072.972,35	1.075.259,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.669,40	1.669,40	0,00	0,00	0,00	109.739,61	109.739,61	109.739,61	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.563,26	5.563,26	0,00	0,00	0,00	121.150,67	121.150,67	121.150,67	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**3.790,87**	**281.141,30**	**279.991,27**	**0,03**	**4.940,87**	**152.413,10**	**5.660.350,88**	**3.688.025,89**	**3.684.025,89**	**851.159,58**	**1.277.578,51**	**1.282.519,38**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EAA4115F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RREO DESPESA FUNCAO SUBFUNÇÃO 5 BIM 2023

CONSORCIO DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.261.216,24	29.795.105,75	-477.149,90	22.875.338,62	100,00	6.919.767,13	4.881.251,87	20.886.622,60	100,00	8.908.483,15	1.988.716,02

LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAÚDE	29.261.216,24	29.795.105,75	-477.149,90	22.875.338,62	100,00	6.919.767,13	4.881.251,87	20.886.622,60	100,00	8.908.483,15	1.988.716,02
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.183.078,36	25.573.162,70	-1.211.856,85	19.555.149,81	85,49	6.018.012,89	4.059.755,27	17.667.495,25	84,59	7.905.667,45	1.887.654,56
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.078.137,88	4.221.943,05	734.706,95	3.320.188,81	14,51	901.754,24	821.496,60	3.219.127,35	15,41	1.002.815,70	101.061,46
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.261.216,24	29.795.105,75	-477.149,90	22.875.338,62	100,00	6.919.767,13	4.881.251,87	20.886.622,60	100,00	8.908.483,15	1.988.716,02

LAURO STANSKI	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador	Presidente

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:01866130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.022 A 10/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.897.224,78	22.585.602,62	21.936.455,09	19.181.288,98	20.007.564,33	17.405.085,18	19.979.164,75	18.328.291,44	26.874.206,87	17.838.162,75	22.776.418,19	19.684.715,22	244.494.180,20	257.513.409,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.332.466,46	5.149.491,35	2.498.967,20	2.637.542,32	3.982.670,51	2.544.455,58	4.160.073,10	4.358.099,17	9.535.516,69	4.397.038,72	4.532.206,53	4.481.872,56	51.610.400,19	49.995.595,15
IPTU	692.275,59	768.104,82	210.986,79	148.261,94	298.631,65	166.038,63	523.181,22	1.522.877,11	5.308.794,59	903.375,74	758.870,82	773.875,62	12.075.274,52	12.997.378,90
ISS	1.302.403,32	1.261.985,10	1.474.008,89	1.107.605,32	1.318.620,68	1.276.649,00	1.493.297,50	1.604.975,10	1.862.030,02	1.919.753,99	1.704.764,20	1.818.567,98	18.144.661,10	17.610.000,00
ITBI	159.617,73	207.958,94	215.706,50	194.880,56	552.951,70	373.511,22	221.617,73	320.567,59	326.779,22	313.791,46	446.811,87	417.023,83	3.751.218,35	4.450.000,00
IRRF	662.275,76	1.911.006,70	38.724,25	696.132,24	1.268.487,28	185.447,78	1.320.963,41	148.049,84	714.797,89	578.538,76	976.802,34	869.498,66	9.370.724,91	5.557.888,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	515.894,06	1.000.435,79	559.540,77	490.662,26	543.979,20	542.808,95	601.013,24	761.629,53	1.323.114,97	681.578,77	644.957,30	602.906,47	8.268.521,31	9.380.327,98
Contribuições	470.651,29	506.224,64	15.502,80	12.641,75	1.508.264,93	9.156,49	200.840,50	244.627,24	514.461,35	338.698,72	2.228.109,48	553.003,06	6.602.182,25	8.485.000,00
Receita Patrimonial	233.930,97	292.927,24	213.378,29	213.262,92	246.618,64	233.393,09	198.353,44	224.433,11	194.684,49	179.054,67	1.962.680,02	171.884,26	4.364.601,14	1.984.326,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	233.930,97	235.426,99	213.378,29	213.262,92	246.618,64	175.892,84	198.353,44	166.932,86	193.346,51	178.098,97	174.162,32	170.546,28	2.399.951,03	1.884.326,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	57.500,25	0,00	0,00	0,00	57.500,25	0,00	57.500,25	1.337,98	955,70	1.788.517,70	1.337,98	1.964.650,11	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	570.868,00	2.985,75	2.650,50	7.487,16	3.718,84	3.709,28	3.659,09	8.689,31	2.949,26	13.959,71	8.338,57	8.367,25	637.382,72	20.000,00
Transferências Correntes	13.171.166,81	16.525.822,21	19.095.757,11	16.208.753,54	14.130.558,10	14.513.324,15	15.310.735,89	13.378.687,65	16.516.666,14	12.778.053,10	13.749.890,17	14.259.868,40	179.639.283,27	196.169.224,99
Cota-Parte do FPM	5.356.727,39	8.323.280,22	5.070.817,46	7.203.638,09	4.406.795,88	5.038.042,94	5.600.140,39	5.228.730,43	6.775.898,45	4.413.844,21	4.072.268,09	4.178.936,44	65.669.119,99	73.525.290,07
Cota-Parte do ICMS	2.873.649,32	2.828.729,62	3.107.793,82	2.522.618,77	2.836.230,36	2.966.275,63	3.613.448,09	3.061.015,40	3.305.947,10	3.621.978,04	4.013.693,11	3.865.699,50	38.617.078,76	49.121.511,07

Cota-Parte do IPVA	216.089,45	296.537,83	5.533.810,79	1.689.459,00	1.924.803,33	1.453.114,76	1.478.888,34	523.298,51	363.068,91	437.338,17	327.559,90	326.433,04	14.570.402,03	11.700.000,00
Cota-Parte do ITR	3.779,01	1.741,67	1.404,62	2.591,88	3.040,70	82.968,23	14.225,55	5.738,20	28.007,76	12.953,22	254.130,59	269.624,47	680.205,90	150.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	25.614,87	38.877,84	15.303,67	25.121,52	51.057,37	33.190,47	29.846,81	37.218,21	33.813,95	30.097,77	39.006,75	43.575,73	402.724,96	700.000,00
Transferências do FUNDEB	2.805.757,15	2.849.304,41	4.704.224,09	3.091.965,76	2.096.111,82	3.626.952,67	2.828.571,88	2.893.475,01	3.019.263,66	2.862.411,11	2.864.227,37	3.144.836,87	36.787.101,80	38.516.020,11
Outras Transferências Correntes	1.889.549,62	2.187.350,62	662.402,66	1.673.358,52	2.812.518,64	1.312.779,45	1.745.614,83	1.629.211,89	2.990.666,31	1.399.430,58	2.179.004,36	2.430.762,35	22.912.649,83	22.456.403,74
Outras Receitas Correntes	118.141,25	108.151,43	110.199,19	101.601,29	135.733,31	101.046,59	105.502,73	113.754,96	109.928,94	131.357,83	295.193,42	209.719,69	1.640.330,63	859.263,23
DEDUÇÕES (II)	1.720.590,93	1.788.243,20	2.745.826,00	2.288.685,77	1.844.385,43	1.923.191,35	2.147.309,76	1.771.200,10	1.570.814,95	1.703.242,19	1.610.014,62	1.736.853,76	22.850.358,06	22.230.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.720.590,93	1.788.243,20	2.745.826,00	2.288.685,77	1.844.385,43	1.923.191,35	2.147.309,76	1.771.200,10	1.570.814,95	1.703.242,19	1.610.014,62	1.736.853,76	22.850.358,06	22.230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**16.176.633,85**	**20.797.359,42**	**19.190.629,09**	**16.892.603,21**	**18.163.178,90**	**15.481.893,83**	**17.831.854,99**	**16.557.091,34**	**25.303.391,92**	**16.134.920,56**	**21.166.403,57**	**17.947.861,46**	**221.643.822,14**	**235.283.409,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	880.317,50	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.317,50	1.284.883,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.176.633,85**	**20.797.359,42**	**19.190.629,09**	**16.892.603,21**	**17.282.861,40**	**15.481.893,83**	**17.831.854,99**	**16.557.091,34**	**25.003.391,92**	**16.134.920,56**	**21.166.403,57**	**17.947.861,46**	**220.463.504,64**	**233.998.526,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**16.176.633,85**	**20.797.359,42**	**19.190.629,09**	**16.892.603,21**	**17.282.861,40**	**15.481.893,83**	**17.831.854,99**	**16.557.091,34**	**25.003.391,92**	**16.134.920,56**	**21.166.403,57**	**17.947.861,46**	**220.463.504,64**	**233.998.526,61**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2023 as 14h e 04m.														

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:1AC67ABA

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDADA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.022 A 10/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total**	**Previsão**
	11 / 2.022	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**Últ. 12 meses**	**Exerc. Atual**
RECEITAS CORRENTES (I)	18.211.652,10	24.635.808,99	23.175.085,33	22.294.041,83	27.648.345,84	18.747.756,94	26.048.767,57	21.445.899,25	31.330.678,73	20.233.367,09	24.688.354,07	21.287.198,42	279.746.956,16	296.070.809,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.332.466,46	5.149.491,35	2.498.967,20	2.637.542,32	3.982.670,51	2.544.455,58	4.160.073,10	4.358.099,17	9.535.516,69	4.397.038,72	4.532.206,53	4.481.872,56	51.610.400,19	49.995.595,15
IPTU	692.275,59	768.104,82	210.986,79	148.261,94	298.631,65	166.038,63	523.181,22	1.522.877,11	5.308.794,59	903.375,74	758.870,82	773.875,62	12.075.274,52	12.997.378,90
ISS	1.302.403,32	1.261.985,10	1.474.008,89	1.107.605,32	1.318.620,68	1.276.649,00	1.493.297,50	1.604.975,10	1.862.030,02	1.919.753,99	1.704.764,20	1.818.567,98	18.144.661,10	17.610.000,00
ITBI	159.617,73	207.958,94	215.706,50	194.880,56	552.951,70	373.511,22	221.617,73	320.567,59	326.779,22	313.791,46	446.811,87	417.023,83	3.751.218,35	4.450.000,00
IRRF	662.275,76	1.911.006,70	38.724,25	696.132,24	1.268.487,28	185.447,78	1.320.963,41	148.049,84	714.797,89	578.538,76	976.802,34	869.498,66	9.370.724,91	5.557.888,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	515.894,06	1.000.435,79	559.540,77	490.662,26	543.979,20	542.808,95	601.013,24	761.629,53	1.323.114,97	681.578,77	644.957,30	602.906,47	8.268.521,31	9.380.327,98
Contribuições	1.762.876,40	2.492.987,32	15.502,80	992.758,62	5.123.678,39	156.091,95	3.648.640,40	1.023.106,86	3.496.830,70	1.999.965,24	3.476.859,13	2.302.280,44	26.491.578,25	25.159.000,00
Receita Patrimonial	-1.248.136,77	73.072,14	1.452.008,53	2.340.012,42	2.163.240,95	1.417.377,02	2.814.291,84	2.563.494,52	1.656.946,64	906.979,17	2.600.669,89	-45.314,89	16.694.641,46	13.847.726,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	-1.248.136,77	15.571,89	1.452.008,53	2.340.012,42	2.163.240,95	1.334.876,27	2.814.291,84	2.505.994,27	1.655.608,66	906.023,47	799.651,94	-596.652,87	14.142.490,60	13.747.726,40

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	57.500,25	0,00	0,00	0,00	82.500,75	0,00	57.500,25	1.337,98	955,70	1.801.017,95	551.337,98	2.552.150,86	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	570.868,00	2.985,75	2.650,50	7.537,37	3.766,32	3.789,11	3.687,34	8.756,09	3.117,08	14.136,76	8.504,61	8.531,68	638.330,61	20.000,00
Transferências Correntes	13.171.166,81	16.525.822,21	19.095.757,11	16.208.753,54	14.130.558,10	14.513.324,15	15.310.735,89	13.378.687,65	16.516.666,14	12.778.053,10	13.749.890,17	14.259.868,40	179.639.283,27	196.169.224,99
Cota-Parte do FPM	5.356.727,39	8.323.280,22	5.070.817,46	7.203.638,09	4.406.795,88	5.038.042,94	5.600.140,39	5.228.730,43	6.775.898,45	4.413.844,21	4.072.268,09	4.178.936,44	65.669.119,99	73.525.290,07
Cota-Parte do ICMS	2.873.649,32	2.828.729,62	3.107.793,82	2.522.618,77	2.836.230,36	2.966.275,63	3.613.448,09	3.061.015,40	3.305.947,10	3.621.978,04	4.013.693,11	3.865.699,50	38.617.078,76	49.121.511,07
Cota-Parte do IPVA	216.089,45	296.537,83	5.533.810,79	1.689.459,00	1.924.803,33	1.453.114,76	1.478.888,34	523.298,51	363.068,91	437.338,17	327.559,90	326.433,04	14.570.402,03	11.700.000,00
Cota-Parte do ITR	3.779,01	1.741,67	1.404,62	2.591,88	3.040,70	82.968,23	14.225,55	5.738,20	28.007,76	12.953,22	254.130,59	269.624,47	680.205,90	150.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	25.614,87	38.877,84	15.303,67	25.121,52	51.057,37	33.190,47	29.846,81	37.218,21	33.813,95	30.097,77	39.006,75	43.575,73	402.724,96	700.000,00
Transferências do FUNDEB	2.805.757,15	2.849.304,41	4.704.224,09	3.091.965,76	2.096.111,82	3.626.952,67	2.828.571,88	2.893.475,01	3.019.263,66	2.862.411,11	2.864.227,37	3.144.836,87	36.787.101,80	38.516.020,11
Outras Transferências Correntes	1.889.549,62	2.187.350,62	662.402,66	1.673.358,52	2.812.518,64	1.312.779,45	1.745.614,83	1.629.211,89	2.990.666,31	1.399.430,58	2.179.004,36	2.430.762,35	22.912.649,83	22.456.403,74
Outras Receitas Correntes	622.411,20	391.450,22	110.199,19	107.437,56	2.244.431,57	112.719,13	111.339,00	113.754,96	121.601,48	137.194,10	320.223,74	279.960,23	4.672.722,38	10.879.263,23
DEDUÇÕES (II)	2.103.813,61	3.838.303,86	3.981.032,88	4.983.784,98	9.356.054,38	3.235.884,09	8.213.218,00	4.882.172,28	6.022.194,98	4.092.847,59	3.509.083,00	2.786.894,17	57.005.283,82	48.931.399,98
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	1.252.868,01	1.206.018,06	0,00	302.800,49	3.706.925,00	23.747,50	2.692.097,40	7.696,60	2.227.726,18	886.132,08	489.159,03	1.038.599,34	13.833.769,69	19.520.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	543.243,49	1.064.043,41	0,00	683.152,65	2.017.186,72	134.860,50	761.538,77	770.783,02	766.315,71	780.970,71	784.620,94	780.918,58	9.087.634,50	7.174.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-1.412.888,82	-220.000,81	1.235.206,88	1.709.146,07	1.787.557,23	1.154.084,74	2.612.272,07	2.332.492,56	1.457.338,14	722.502,61	625.288,41	-769.477,51	11.233.521,57	7.399,98
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.720.590,93	1.788.243,20	2.745.826,00	2.288.685,77	1.844.385,43	1.923.191,35	2.147.309,76	1.771.200,10	1.570.814,95	1.703.242,19	1.610.014,62	1.736.853,76	22.850.358,06	22.230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**16.107.838,49**	**20.797.505,13**	**19.194.052,45**	**17.310.256,85**	**18.292.291,46**	**15.511.872,85**	**17.835.549,57**	**16.563.726,97**	**25.308.483,75**	**16.140.519,50**	**21.179.271,07**	**18.500.304,25**	**222.741.672,34**	**247.139.409,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	880.317,50	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180.317,50	1.284.883,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.107.838,49**	**20.797.505,13**	**19.194.052,45**	**17.310.256,85**	**17.411.973,96**	**15.511.872,85**	**17.835.549,57**	**16.563.726,97**	**25.008.483,75**	**16.140.519,50**	**21.179.271,07**	**18.500.304,25**	**221.561.354,84**	**245.854.526,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**16.107.838,49**	**20.797.505,13**	**19.194.052,45**	**17.310.256,85**	**17.411.973,96**	**15.511.872,85**	**17.835.549,57**	**16.563.726,97**	**25.008.483,75**	**16.140.519,50**	**21.179.271,07**	**18.500.304,25**	**221.561.354,84**	**245.854.526,61**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2023 as 14h e 04m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:09E7D3D4

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.332.782,43**	**5.026.023,19**	**5.943.413,39**	**68.402,38**	**346.989,85**	**4.598.043,11**	**10.351.057,78**	**6.833.438,21**	**6.816.856,60**	**635.827,02**	**7.496.417,27**		**7.843.407,12**
PODER EXECUTIVO	1.332.782,43	5.026.023,19	5.943.413,39	68.402,38	346.989,85	4.598.043,11	10.351.057,78	6.833.438,21	6.816.856,60	635.827,02	7.496.417,27		7.843.407,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**3.253.858,85**	**3.248.593,87**	**5.264,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.253.858,85	3.248.593,87	5.264,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.332.782,43**	**8.279.882,04**	**9.192.007,26**	**73.667,36**	**346.989,85**	**4.598.043,11**	**10.351.057,78**	**6.833.438,21**	**6.816.856,60**	**635.827,02**	**7.496.417,27**		**7.843.407,12**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 28m.													

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:CE8234C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.022 A 10/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.022	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.636.905,81	9.611.457,73	8.181.882,49	7.555.129,70	6.813.612,07	7.311.054,63	8.821.339,15	8.777.076,28	8.764.347,88	7.775.529,82	7.169.480,18	9.295.544,30	96.713.360,04	98.217.677,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.743,01	1.962.940,26	567.728,15	521.157,02	547.969,72	820.381,34	1.424.681,80	1.496.642,68	1.040.811,48	1.052.985,71	616.836,55	683.111,13	11.199.988,85	15.287.907,32
IPTU	28.243,20	87.142,80	34.550,19	36.415,93	70.962,01	258.159,08	431.710,51	324.783,01	119.117,01	114.545,44	90.402,48	127.765,22	1.723.796,88	3.928.013,73
ISS	200.326,55	225.227,70	178.503,10	174.195,47	167.678,30	193.551,58	218.186,83	223.661,00	242.633,60	237.748,56	206.457,62	208.228,39	2.476.398,70	2.529.100,00
ITBI	44.986,10	1.246.761,44	156.201,04	43.291,96	42.957,48	56.483,36	411.794,72	563.973,69	399.054,65	395.467,66	57.699,86	62.956,51	3.481.628,47	4.898.593,59
IRRF	170.501,44	362.789,72	169.412,45	240.542,95	230.095,94	225.790,26	222.494,83	235.986,57	227.682,44	247.281,97	235.229,02	238.261,54	2.806.069,13	3.216.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.685,72	41.018,60	29.061,37	26.710,71	36.275,99	86.397,06	140.494,91	148.238,41	52.323,78	57.942,08	27.047,57	45.899,47	712.095,67	716.000,00
Contribuições	66.692,73	138.713,21	67.431,80	73.342,06	67.794,63	94.296,26	100.316,94	99.362,06	77.186,10	4.508,19	80.961,85	82.186,52	952.792,35	1.181.700,00
Receita Patrimonial	129.007,75	120.128,20	126.385,57	96.773,16	117.519,24	88.788,70	110.298,07	112.892,79	126.743,14	113.847,09	104.207,53	106.949,04	1.353.540,28	1.044.635,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.509,46	111.124,21	117.756,45	90.331,85	108.969,45	81.395,02	101.697,19	99.436,76	102.858,24	105.371,08	95.244,28	98.589,19	1.224.283,18	959.635,91
Outras Receitas Patrimoniais	17.498,29	9.003,99	8.629,12	6.441,31	8.549,79	7.393,68	8.600,88	13.456,03	23.884,90	8.476,01	8.963,25	8.359,85	129.257,10	85.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	407.264,32	380.516,08	384.808,78	352.755,81	417.549,18	372.630,15	436.834,37	358.842,08	419.494,74	352.767,18	266.295,24	384.460,72	4.534.218,65	4.161.652,00
Transferências Correntes	5.567.687,03	7.008.058,47	7.030.848,07	6.507.500,95	5.653.803,36	5.851.387,33	6.743.257,15	6.301.206,03	7.096.330,47	6.138.044,27	6.097.165,14	7.816.328,96	77.811.617,23	76.499.013,93

Cota-Parte do FPM	2.231.969,75	3.468.033,42	2.225.014,37	3.001.515,87	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	2.711.117,26	1.839.101,75	1.871.215,01	1.741.223,50	27.536.694,94	30.570.380,00
Cota-Parte do ICMS	1.997.240,40	1.966.020,37	2.283.484,61	1.862.833,78	2.094.420,99	2.190.453,22	2.668.359,25	2.260.414,02	2.441.284,42	2.674.658,21	2.656.448,12	2.854.634,90	27.950.252,29	25.287.000,00
Cota-Parte do IPVA	50.842,55	66.873,39	1.130.265,56	347.041,83	358.535,43	280.540,69	287.049,67	126.927,33	100.617,03	125.776,33	69.099,78	71.864,97	3.015.434,56	3.699.250,00
Cota-Parte do ITR	21.718,27	30.154,20	16.527,22	6.741,35	443,97	29.650,84	243,03	55.712,64	425.417,56	27.208,79	184.099,20	1.275.406,05	2.073.323,12	1.363.455,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	19.018,13	27.020,82	26.013,92	18.551,07	22.990,56	24.509,61	22.040,47	27.483,86	24.969,99	22.225,77	28.804,62	32.178,60	295.807,42	293.208,00
Transferências do FUNDEB	747.494,48	744.511,49	1.042.392,60	896.620,90	922.547,34	868.025,64	1.002.788,05	838.410,63	795.084,44	909.172,59	829.888,43	911.257,09	10.508.193,68	9.604.534,22
Outras Transferências Correntes	499.403,45	705.444,78	307.149,79	374.196,15	418.700,11	358.897,78	429.384,85	813.619,88	597.839,77	539.900,83	457.609,98	929.763,85	6.431.911,22	5.681.186,71
Outras Receitas Correntes	1.510,97	1.101,51	4.680,12	3.600,70	8.975,94	83.570,85	5.950,82	408.130,64	3.781,95	113.377,38	4.013,87	222.507,93	861.202,68	42.768,00
DEDUÇÕES (II)	881.603,62	907.391,32	1.136.261,13	1.047.336,76	862.511,14	924.892,74	1.062.216,83	929.835,06	919.626,14	937.794,11	907.930,48	1.195.061,56	11.712.460,89	10.122.641,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	881.603,62	907.391,32	1.136.261,13	1.047.336,76	862.511,14	924.892,74	1.062.216,83	929.835,06	919.626,14	937.794,11	907.930,48	1.195.061,56	11.712.460,89	10.122.641,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.755.302,19**	**8.704.066,41**	**7.045.621,36**	**6.507.792,94**	**5.951.100,93**	**6.386.161,89**	**7.759.122,32**	**7.847.241,22**	**7.844.721,74**	**6.837.735,71**	**6.261.549,70**	**8.100.482,74**	**85.000.899,15**	**88.095.036,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	657.000,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.755.302,19**	**8.704.066,41**	**7.045.621,36**	**6.507.792,94**	**5.951.100,93**	**6.386.161,89**	**7.759.122,32**	**7.440.241,22**	**7.594.721,74**	**6.837.735,71**	**6.261.549,70**	**8.100.482,74**	**84.343.899,15**	**87.845.036,16**

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

11/2.022 A 10/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	70.296,00	140.592,00	75.516,00	59.892,00	91.140,00	75.516,00	76.560,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	1.025.112,00	1.256.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**5.685.006,19**	**8.563.474,41**	**6.970.105,36**	**6.447.900,94**	**5.859.960,93**	**6.310.645,89**	**7.682.562,32**	**7.353.121,22**	**7.507.601,74**	**6.750.615,71**	**6.174.429,70**	**8.013.362,74**	**83.318.787,15**	**86.589.036,16**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2023 as 08h e 46m.

EDIVALDO PEREIRA	*GERSON LUIZ MARCATO*	*THAIANA VICTOR TOLOI*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:207A17BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO DE

2022 A OUTUBRO DE 2023

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.385.632,03	3.218.595,15	2.549.795,45	3.051.043,40	2.471.597,30	2.525.190,21	3.032.798,02	2.642.150,33	2.672.804,12	2.850.440,42	2.484.535,25	3.572.485,44	33.457.067,12	42.901.404,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.667,94	190.453,04	85.713,29	118.490,93	105.122,19	170.243,01	375.668,64	165.874,29	153.358,29	126.671,88	119.495,36	120.157,16	1.835.916,02	1.774.570,00
IPTU	12.789,59	20.562,92	13.210,38	12.008,97	11.008,04	21.824,97	228.588,67	62.891,66	40.742,46	29.225,59	24.896,74	14.517,81	492.267,80	479.900,00
ISS	20.835,20	31.611,30	24.798,72	25.071,80	27.041,59	29.227,77	39.647,33	31.892,15	28.215,42	29.632,29	27.346,96	43.369,07	358.689,60	374.200,00
ITBI	16.424,29	10.852,60	5.124,80	7.918,48	7.400,00	16.200,86	28.258,52	5.000,00	26.316,79	9.445,00	11.325,51	7.440,00	151.706,85	281.000,00
IRRF	52.449,37	122.232,09	8.930,70	66.378,06	55.838,06	99.171,52	50.118,25	55.059,37	52.115,96	53.289,75	51.431,65	51.907,58	718.922,36	510.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.169,49	5.194,13	33.648,69	7.113,62	3.834,50	3.817,89	29.055,87	11.031,11	5.967,66	5.079,25	4.494,50	2.922,70	114.329,41	129.070,00
Contribuições	38.601,81	15.569,21	42.038,24	66.114,76	42.996,13	44.100,28	52.692,52	52.739,83	43.424,01	43.656,97	40.099,13	39.896,24	521.929,13	606.300,00
Receita patrimonial	39.395,06	43.890,81	41.583,99	37.301,02	44.241,70	29.572,49	34.491,00	35.069,40	36.317,57	29.788,94	20.967,21	20.915,55	413.534,74	494.862,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.330,23	37.348,86	36.643,87	34.078,98	40.369,94	25.733,97	28.733,93	29.981,08	22.964,19	24.779,58	15.775,81	17.733,07	351.473,51	438.382,59
Outras Receitas Patrimoniais	2.064,83	6.541,95	4.940,12	3.222,04	3.871,76	3.838,52	5.757,07	5.088,32	13.353,38	5.009,36	5.191,40	3.182,48	62.061,23	56.480,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.471,05	2.749,04	2.351,02	1.833,47	2.022,72	1.784,22	8.583,92	3.474,37	4.504,33	3.491,99	1.455,33	1.713,80	36.435,26	65.300,00
Transferências correntes	2.200.432,75	2.965.893,62	2.378.067,99	2.827.248,34	2.277.174,65	2.279.422,94	2.440.458,41	2.416.813,38	2.435.158,51	2.646.783,41	2.255.079,23	3.389.742,57	30.512.275,80	39.798.272,08
Cota parte do FPM	1.339.181,85	1.725.170,77	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	16.165.799,44	22.316.756,53
Cota parte do ICMS	378.171,87	372.260,45	425.944,72	347.021,18	390.162,80	408.052,34	497.079,87	421.085,11	454.778,85	498.253,28	494.860,99	531.780,54	5.219.452,00	6.500.000,00
Cota parte do IPVA	13.681,77	13.774,92	217.827,36	80.981,82	102.867,74	82.505,31	79.755,20	33.791,74	14.419,96	23.383,50	14.116,03	28.810,56	705.915,91	663.600,00
Cota parte do ITR	2.726,36	358.477,77	1.854,50	12,41	497,31	516,06	2.990,98	512,42	517,75	251,77	22.713,00	381.887,11	772.957,44	420.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.940,65	2.940,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.881,30	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.646,61	5.181,08	4.907,40	3.499,55	4.337,05	4.623,61	4.157,83	5.184,68	4.710,47	4.192,77	5.433,84	6.070,31	55.945,20	79.200,00
Transferências do FUNDEB	168.319,03	167.911,85	257.589,22	222.602,12	229.050,11	215.541,69	249.034,79	208.278,28	197.530,51	225.847,98	205.946,36	226.131,13	2.573.783,07	3.140.000,00
Outras transferências correntes	291.764,61	320.176,13	134.936,17	372.221,74	448.560,66	308.598,21	207.404,65	440.778,54	136.530,61	791.393,06	389.848,25	1.170.328,81	5.012.541,44	6.678.715,55
Outras receitas correntes	63,42	39,43	40,92	54,88	39,91	67,27	120.903,53	(31.820,94)	41,41	47,23	47.438,99	60,12	136.976,17	162.100,00
DEDUÇÕES (II)	350.815,40	367.693,11	397.142,40	446.512,89	319.948,94	351.085,12	396.839,00	353.585,09	287.620,40	325.944,74	299.054,94	398.675,51	4.294.917,54	168.483,47
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	30,41	33,71	33,94	28,01	36,17	28,56	35,31	33,87	33,96	36,35	27,32	19,04	376,65	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	350.784,99	367.659,40	397.108,46	446.484,88	319.912,77	351.056,56	396.803,69	353.551,22	287.586,44	325.908,39	299.027,62	398.656,47	4.294.540,89	168.483,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.034.816,63	2.850.902,04	2.152.653,05	2.604.530,51	2.151.648,36	2.174.105,09	2.635.959,02	2.288.565,24	2.385.183,72	2.524.495,68	2.185.480,31	3.173.809,93	29.162.149,58	42.732.921,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	480.000,00	730.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.034.816,63	2.850.902,04	2.152.653,05	2.604.530,51	2.151.648,36	2.174.105,09	2.635.959,02	2.288.565,24	2.385.183,72	2.274.495,68	2.185.480,31	2.693.809,93	28.432.149,58	42.532.921,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	180.605,35	39.060,00	31.248,00	52.604,10	40.970,70	9.830,70	9.830,70	0,00	142.560,00	39.600,00	39.600,00	585.909,55	481.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.034.816,63	2.670.296,69	2.113.593,05	2.573.282,51	2.099.044,26	2.133.134,39	2.626.128,32	2.278.734,54	2.385.183,72	2.131.935,68	2.145.880,31	2.654.209,93	27.846.240,03	42.051.021,20

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8678F9F8

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.248,14**	**513.873,08**	**472.146,09**	**40.154,40**	**2.820,73**	**5.530,02**	**168.985,90**	**147.209,06**	**147.209,06**	**25.975,86**	**1.331,00**	**4.151,73**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	**1.248,14**	**513.873,08**	**472.146,09**	**40.154,40**	**2.820,73**	**5.530,02**	**168.985,90**	**147.209,06**	**147.209,06**	**25.975,86**	**1.331,00**	**4.151,73**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	72.619,85	63.695,55	7.967,00	957,30	0,00	13.884,00	8.236,00	8.236,00	5.648,00	0,00	957,30
SECRETARIA DE FINANÇAS	20,90	11.788,12	9.666,00	2.143,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	26.478,59	24.902,99	0,00	1.575,60	0,00	22.584,86	22.584,86	22.584,86	0,00	0,00	1.575,60
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	50.867,07	50.867,07	0,00	0,00	0,00	42,50	42,50	42,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	0,00	24.290,82	22.013,69	2.277,13	0,00	0,00	42,50	42,50	42,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	235.055,88	230.339,93	4.500,01	215,94	114,63	4.709,24	2.716,74	2.716,74	1.000,13	1.107,00	1.322,94
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.227,24	61.389,62	40.349,62	22.267,24	0,00	0,00	7.408,81	5.484,50	5.484,50	1.924,31	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	23.645,07	22.645,06	1.000,00	0,01	0,00	120.271,49	108.059,46	108.059,46	11.988,03	224,00	224,01
SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	6.882,00	6.882,00	0,00	0,00	5.415,39	0,00	0,00	0,00	5.415,39	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	856,06	784,18	0,00	71,88	0,00	42,50	42,50	42,50	0,00	0,00	71,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**1.248,14**	**513.873,08**	**472.146,09**	**40.154,40**	**2.820,73**	**5.530,02**	**168.985,90**	**147.209,06**	**147.209,06**	**25.975,86**	**1.331,00**	**4.151,73**

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:125BEFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14357,14358
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	TOTAL	PREVISÃO

	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.103.358,05	96.417.719,08	98.328.840,60	80.720.321,51	88.375.332,55	96.137.131,29	95.131.568,94	94.248.282,16	100.058.235,75	81.397.875,80	81.871.283,44	80.026.180,78	1.056.816.129,95	1.015.949.734,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.092.955,89	44.277.098,48	40.188.170,07	34.255.893,02	35.705.332,99	48.055.949,75	36.631.092,59	39.542.426,26	42.079.145,08	36.067.686,70	38.266.797,01	36.474.837,17	461.637.385,01	433.669.050,19
IPTU	679.484,06	8.023.829,24	554.184,47	563.734,68	2.900.199,72	14.355.485,07	2.224.227,98	2.398.492,16	3.667.392,81	2.853.703,80	2.332.788,99	704.231,19	41.257.754,17	37.555.000,00
ISS	27.635.534,81	27.338.031,10	26.610.179,59	24.719.031,93	24.578.445,38	26.783.396,51	25.957.900,93	29.179.030,66	31.655.018,76	26.454.595,24	29.140.654,55	29.560.857,32	329.612.676,78	308.945.000,00
ITBI	443.493,76	397.222,96	308.081,75	353.260,54	879.745,54	475.532,17	1.549.025,50	1.265.009,04	502.057,35	766.583,65	770.682,27	838.009,34	8.548.703,87	7.486.464,00
IRRF	817.090,12	7.354.657,47	3.790.272,48	2.938.585,10	3.285.574,70	2.675.636,11	4.893.185,03	4.218.514,97	4.157.232,65	4.199.033,19	3.997.946,03	3.968.111,28	46.295.839,13	42.472.623,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.353,14	1.163.357,71	8.925.451,78	5.681.280,77	4.061.367,65	3.765.899,89	2.006.753,15	2.481.379,43	2.097.443,51	1.793.770,82	2.024.725,17	1.403.628,04	35.922.411,06	37.209.962,63
Contribuições	4.308.183,92	6.792.738,31	4.452.852,05	3.946.660,08	4.761.003,14	4.963.233,41	4.196.664,97	4.750.845,66	4.588.527,48	4.857.761,77	4.456.671,86	990.932,79	53.066.075,44	48.003.724,83
Receita Patrimonial	(4.285.957,69)	449.038,48	9.719.948,61	2.968.599,18	11.004.983,39	7.597.279,60	11.356.648,02	13.447.230,84	10.346.519,27	1.868.690,23	2.159.525,88	1.741.819,18	68.374.324,99	37.730.714,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	(4.329.092,85)	407.011,91	9.685.814,18	2.925.945,35	10.949.461,64	7.558.237,43	11.305.676,27	13.399.478,23	9.563.177,77	1.791.237,21	2.092.730,60	1.671.248,84	67.020.926,58	33.909.714,86
Outras Receitas Patrimoniais	43.135,16	42.026,57	34.134,43	42.653,83	55.521,75	39.042,17	50.971,75	47.752,61	783.341,50	77.453,02	66.795,28	70.570,34	1.353.398,41	3.821.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Transferências Correntes	33.267.570,46	41.847.386,95	42.264.154,47	38.840.778,46	36.202.721,58	34.819.336,47	42.172.911,54	35.002.565,14	42.017.682,57	37.858.578,95	35.906.897,03	39.328.642,17	459.529.225,79	484.654.626,71
Cota-Parte do FPM	11.387.898,21	17.694.510,24	11.183.362,81	15.336.474,39	9.367.468,63	10.709.939,94	11.899.132,39	11.098.754,33	13.918.784,32	9.320.918,80	9.483.692,33	8.824.853,23	140.225.789,62	147.707.980,44
Cota-Parte do ICMS	10.127.450,82	9.969.142,69	11.045.147,25	8.972.401,72	10.087.849,38	10.550.391,87	12.852.242,40	10.887.360,43	11.758.528,81	12.882.581,56	12.794.872,05	13.749.445,36	135.677.414,34	127.124.419,45
Cota-Parte do IPVA	717.069,41	1.157.216,35	7.955.802,13	4.063.541,22	4.272.108,04	3.439.233,19	3.745.632,86	1.707.064,22	1.251.058,12	1.115.292,00	1.053.522,95	914.411,21	31.391.951,70	42.836.173,33
Cota-Parte do ITR	3.391,29	1.710,49	1.909,21	538,30	1.067,19	509,33	684,76	1.333,14	1.019,10	528,83	4.259,44	26.379,40	43.330,48	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	96.435,67	137.015,11	125.296,89	89.351,76	110.734,85	118.051,28	106.158,62	132.376,98	120.268,80	107.051,17	138.738,47	154.989,29	1.436.468,89	1.700.000,00
Transferências do FUNDEB	7.114.957,07	7.089.707,39	8.899.528,36	7.609.328,91	7.829.071,10	7.365.660,47	8.509.592,34	7.113.303,65	6.745.384,65	7.713.622,46	7.040.508,08	7.731.477,92	90.762.142,40	101.490.552,17
Outras Transferências Correntes	3.820.367,99	5.798.084,68	3.053.107,82	2.769.142,16	4.534.422,39	2.635.550,39	5.059.468,17	4.062.372,39	8.222.638,77	6.718.584,13	5.391.303,71	7.927.085,76	59.992.128,36	63.755.501,32
Outras Receitas Correntes	720.605,47	3.051.456,86	1.703.715,40	708.390,77	701.291,45	701.332,06	774.251,82	1.505.214,26	1.026.361,35	745.158,15	1.081.391,66	1.489.949,47	14.209.118,72	10.941.617,52
DEDUÇÕES (II)	2.946.638,80	10.663.500,85	14.886.691,13	7.470.852,67	11.578.142,81	10.142.862,30	13.463.250,35	14.266.596,59	12.831.203,66	7.432.180,20	9.487.596,52	4.734.015,68	119.903.531,56	96.397.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.287.198,69	6.075.310,36	3.127.338,35	3.109.892,41	3.379.537,06	3.359.910,48	3.471.696,58	3.471.780,12	3.458.881,37	3.451.664,83	3.393.992,88	0,00	39.587.203,13	31.364.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	28.295,03	105.557,96	28.295,03	28.295,03	29.972,30	29.510,33	29.738,87	29.738,87	17.704,41	28.859,66	28.859,66	0,00	384.827,15	862.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	(4.835.303,96)	(207.932,87)	5.668.754,15	(1.359.796,18)	3.400.787,83	1.789.816,43	4.241.044,75	5.999.699,84	5.066.658,57	(733.618,73)	1.647.035,13	0,00	20.677.144,96	7.423.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	4.466.449,04	4.690.565,40	6.062.303,60	5.692.461,41	4.767.845,62	4.963.625,06	5.720.770,15	4.765.377,76	4.287.959,31	4.685.274,44	4.417.708,85	4.734.015,68	59.254.356,32	56.748.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**61.156.719,25**	**85.754.218,23**	**83.442.149,47**	**73.249.468,84**	**76.797.189,74**	**85.994.268,99**	**81.668.318,59**	**79.981.685,57**	**87.227.032,09**	**73.965.695,60**	**72.383.686,92**	**75.292.165,10**	**936.912.598,39**	**919.552.734,11**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	500.000,00	0,00	350.000,00	400.000,00	1.440.000,00	1.697.052,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**61.156.719,25**	**85.754.218,23**	**83.442.149,47**	**73.249.468,84**	**76.797.189,74**	**85.994.268,99**	**81.668.318,59**	**79.791.685,57**	**86.727.032,09**	**73.965.695,60**	**72.033.686,92**	**74.892.165,10**	**935.472.598,39**	**917.855.681,31**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	359.352,00	317.688,00	401.016,00	359.352,00	464.320,00	623.040,00	483.440,00	594.000,00	620.400,00	593.680,00	4.816.288,00	4.455.000,00

vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**61.156.719,25**	**85.754.218,23**	**83.082.797,47**	**72.931.780,84**	**76.396.173,74**	**85.634.916,99**	**81.203.998,59**	**79.168.645,57**	**86.243.592,09**	**73.371.695,60**	**71.413.286,92**	**74.298.485,10**	**930.656.310,39**	**913.400.681,31**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2023, às 17:37:26.														
NOTA:														

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:C499E6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14357,14358

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	9.509.837,60	3.373.460,56	2.519.923,41	502.648,76	9.860.725,99	20.884.715,67	70.592.795,42	58.911.722,70	57.934.696,07	10.064.114,58	23.478.700,44	33.339.426,43
Executivo	9.509.837,60	3.373.460,56	2.519.923,41	502.648,76	9.860.725,99	20.884.715,67	70.592.795,42	58.911.722,70	57.934.696,07	10.064.114,58	23.478.700,44	33.339.426,43
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	56.269,36	0,00	0,00	0,00	56.269,36	121.058,93	0,00	0,00	0,00	0,00	121.058,93	177.328,29
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	134.282,03	0,00	0,00	0,00	134.282,03	(2.661,29)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.661,29)	131.620,74
Controladoria Geral do Município	333,90	7.288,25	2.252,40	0,00	5.369,75	999,74	4.131,75	1.273,59	1.273,59	0,00	3.857,90	9.227,65
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	851,30	10.208,88	10.763,90	0,00	296,28	1.721,67	32.766,98	32.766,98	32.766,98	0,00	1.721,67	2.017,95
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	5.325,03	0,00	0,00	0,00	5.325,03	948,50	0,00	0,00	0,00	0,00	948,50	6.273,53
Encargos Gerais do Município	293,10	0,00	0,00	0,00	293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,10
Fundação do Servidor Municipal	1.319,34	0,00	0,00	0,00	1.319,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,34
Fundação Municipal de Cultura - Fumcul	859,82	0,00	0,00	0,00	859,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,82
Fundação Municipal de Esportes - Fundesportes	189,29	0,00	0,00	0,00	189,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,29
Fundação Municipal de Turismo - Fumtur	92,27	0,00	0,00	0,00	92,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,27
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	983,46	0,00	0,00	0,00	983,46	13.308,30	169.761,43	141.451,20	141.451,20	0,00	41.618,53	42.601,99
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	12.584,57	0,00	0,00	0,00	12.584,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.584,57
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	5.991,05	5.750,64	0,00	240,41	725,82	852,43	0,00	0,00	0,00	1.578,25	1.818,66
Governo Municipal	8.628,28	0,00	0,00	0,00	8.628,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.628,28
Paranaguá Previdência	1.200,00	45.825,41	41.882,50	0,00	5.142,91	62.485,68	133.621,93	84.146,43	84.008,73	60.085,68	52.013,20	57.156,11
Procuradoria Geral do Município	186.198,62	32.141,56	31.940,77	0,00	186.399,41	34.405,10	14.599,28	5.528,85	5.528,85	0,00	43.475,53	229.874,94
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	8.424,02
Restos Apagar	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	39.984,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.984,03	39.984,66
Secretaria do Governo Municipal	4.086,58	0,00	0,00	0,00	4.086,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.086,58
Secretaria Municipal da Ação Social	681,09	0,00	0,00	0,00	681,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681,09
Secretaria Municipal da Assistência Social	92.005,47	130.726,02	111.709,74	0,00	111.021,75	597.189,19	2.708.848,91	2.255.177,94	2.253.416,64	248.759,25	803.862,21	914.883,96
Secretaria Municipal da Fazenda	41,54	0,00	0,00	0,00	41,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,54
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	5.053,53	0,00	0,00	0,00	5.053,53	3.368,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,78	8.422,31
Secretaria Municipal de Administração	548.624,37	88.177,23	75.250,62	0,00	561.550,98	1.012.716,13	5.134.738,06	5.095.023,17	5.094.932,23	136.233,62	916.288,34	1.477.839,32

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	5.054,74	30.168,99	29.995,94	0,00	5.227,79	23.128,57	155.938,95	147.739,69	147.739,69	0,00	31.327,83	36.555,62
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	8.671,46	0,00	0,00	0,00	8.671,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.671,46
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.440,90	0,00	0,00	0,00	12.440,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.440,90
Secretaria Municipal de Comunicação	4.934,16	22.354,16	11.333,04	0,00	15.955,28	129.090,80	1.277.013,41	1.246.456,47	1.246.456,47	0,00	159.647,74	175.603,02
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.337,79	31.232,00	24.408,67	0,00	9.161,12	745.507,62	1.168.898,00	1.141.705,96	1.141.705,96	0,00	772.699,66	781.860,78
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.984,42	0,00	0,00	0,00	3.984,42	54.005,14	0,00	0,00	0,00	0,00	54.005,14	57.989,56
Secretaria Municipal de Defesa Social	82.230,76	0,00	0,00	0,00	82.230,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.230,76
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7,24	0,00	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,24
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	669.517,44	1.476.305,17	772.628,52	491.322,76	881.871,33	4.726.564,97	12.422.403,98	11.290.036,58	11.128.303,98	3.111.063,43	2.909.601,54	3.791.472,87
Secretaria Municipal de Esportes	22.347,69	20.823,18	605,84	0,00	42.565,03	249.138,99	111.140,82	35.898,12	35.898,12	0,00	324.381,69	366.946,72
Secretaria Municipal de Esportes	10.900,70	0,00	0,00	0,00	10.900,70	42.887,86	0,00	0,00	0,00	0,00	42.887,86	53.788,56
Secretaria Municipal de Fazenda	97.068,19	0,00	0,00	0,00	97.068,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.068,19
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	170.491,70	213.202,33	207.424,44	0,00	176.269,59	929.835,66	3.539.844,33	4.058.400,25	4.058.400,25	0,00	411.279,74	587.549,33
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	0,00	2,07	0,00	0,00	2,07	0,00	3.217,85	2.062,85	2.062,85	0,00	1.155,00	1.157,07
Secretaria Municipal de Governo	1.929,29	41.592,42	40.903,02	0,00	2.618,69	14.240,46	105.958,21	68.222,43	62.435,80	0,00	57.762,87	60.381,56
Secretaria Municipal de Governo	270,27	0,00	0,00	0,00	270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,27
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	111,93	0,00	0,00	0,00	111,93	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1,64	113,57
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	1,51	9.814,88	9.814,88	0,00	1,51	922,93	60.414,80	46.014,80	46.014,80	0,00	15.322,93	15.324,44
Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana	1.081,50	0,00	0,00	0,00	1.081,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,50
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Suprimentos	1.012,86	0,00	0,00	0,00	1.012,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,86
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	663.594,00	28.996,59	26.455,55	0,00	666.135,04	682.219,01	1.496.916,84	1.427.640,40	1.410.533,87	0,00	768.601,98	1.434.737,02
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Semmas	345.547,46	0,00	0,00	0,00	345.547,46	13.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.240,41	358.787,87
Secretaria Municipal de Meio-ambiente	800.905,96	0,00	0,00	0,00	800.905,96	308.499,68	0,00	0,00	0,00	0,00	308.499,68	1.109.405,64
Secretaria Municipal de Obras Públicas	251.101,81	52.914,65	65.016,75	11.326,00	227.673,71	6.718.368,61	21.226.717,75	15.214.429,64	14.567.170,73	5.550.943,54	7.826.972,09	8.054.645,80
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	68.434,51	3.072,40	2.469,96	0,00	69.036,95	300.342,40	1.994.414,67	1.271.913,23	1.271.816,61	21.681,98	1.001.258,48	1.070.295,43
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	210.651,64	0,00	0,00	0,00	210.651,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.651,64
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	5.557,97	0,00	0,00	0,00	5.557,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557,97
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	2.364,01	0,00	0,00	0,00	2.364,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364,01
Secretaria Municipal de Saúde	2.044.672,49	724.924,46	650.215,91	0,00	2.119.381,04	1.211.257,24	11.742.484,83	10.553.478,94	10.430.393,82	247.866,74	2.275.481,51	4.394.862,55
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	659,78	0,00	0,00	0,00	659,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,78
Secretaria Municipal de Segurança	68.956,62	6.181,26	5.840,17	0,00	69.297,71	938.667,00	3.135.306,16	2.045.046,23	2.025.075,95	687.480,34	1.361.416,87	1.430.714,58
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.663.764,70	350.261,03	347.880,05	0,00	2.666.145,68	1.844.853,06	3.758.424,17	2.669.276,47	2.669.276,47	0,00	2.934.000,76	5.600.146,44
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Ti	160.047,44	0,00	0,00	0,00	160.047,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.047,44
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	8.205,35	0,00	0,00	0,00	8.205,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.205,35
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	29.560,34	14.117,79	19.374,06	0,00	24.304,07	59,57	7.210,31	7.210,31	7.210,31	0,00	59,57	24.363,64
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.291,65	0,00	0,00	0,00	1.291,65	4.706,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.706,41	5.998,06
Secretaria Municipal de Urbanismo	6.260,01	0,00	0,00	0,00	6.260,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.260,01
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	23.963,73	27.138,78	26.006,04	0,00	25.096,47	52.482,04	187.169,57	70.822,17	70.822,17	0,00	168.829,44	193.925,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	674.008,94	3.692.426,73	3.691.114,58	0,00	675.321,09	11.152,86	0,00	0,00	0,00	0,00	11.152,86	686.473,95
Executivo	674.008,94	3.692.426,73	3.691.114,58	0,00	675.321,09	11.152,86	0,00	0,00	0,00	0,00	11.152,86	686.473,95
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.149,71	0,00	0,00	0,00	0,00	11.149,71	11.149,71
Controladoria Geral do Município	0,00	7.700,88	7.700,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	3,15
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	0,00	23.325,23	23.325,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Governo Municipal	918,50	0,00	0,00	0,00	918,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,50
Procuradoria Geral do Município	0,00	48.630,38	48.630,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Governo Municipal	66.124,35	0,00	0,00	0,00	66.124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.124,35
Secretaria Municipal da Assistência Social	3.553,12	127.930,25	127.930,25	0,00	3.553,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.553,12
Secretaria Municipal de Administração	495,90	91.225,15	91.225,15	0,00	495,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,90
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	49.235,60	49.235,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	1.952,06	1.952,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	39.605,32	39.605,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	134.998,08	1.961.951,95	1.960.639,80	0,00	136.310,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.310,23
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	12.517,77	12.517,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	258.268,75	258.268,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	0,00	430,44	430,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Governo	112.464,53	85.111,03	85.111,03	0,00	112.464,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.464,53
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	0,00	998,97	998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	77.340,40	77.340,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	0,00	126.292,30	126.292,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	18.669,08	18.669,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	766,16	0,00	0,00	0,00	766,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,16
Secretaria Municipal de Saúde	331.452,28	393.334,14	393.334,14	0,00	331.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.452,28
Secretaria Municipal de Segurança	0,00	254.859,64	254.859,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	23.236,02	38.408,63	38.408,63	0,00	23.236,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.236,02
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	0,00	10.306,45	10.306,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	0,00	64.332,31	64.332,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**10.183.846,54**	**7.065.887,29**	**6.211.037,99**	**502.648,76**	**10.536.047,08**	**20.895.868,53**	**70.592.795,42**	**58.911.722,70**	**57.934.696,07**	**10.064.114,58**	**23.489.853,30**	**34.025.900,38**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2023, às 17:39:52.												
NOTA:												

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:89D44372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DISTRIBUIÇÃO FASE 1

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2023

FASE 01 - ITEM 8, SUBITEM 2.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024

Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de novembro de 2023, a Divisão de Compras e Licitação do CIS/AMUNPAR, juntamente com a Comissão de Contratação (CC) concluiu os trabalhos de distribuição de demanda, nos termos do item 8, subitem 2 para aquelas proponentes habilitadas e classificadas, conforme Julgamento e classificação publicado em PNCP e no http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição 2906.

Conforme ***planilha Anexa*** foi realizada a distribuição da demanda fase 01, obedecida à equidade, disponibilidade de atendimento da credenciada e demanda ofertada pelo CIS/AMUNPAR, com atendimento priorizado para a região da 14ª Regional de Saúde.

Encerrada a fase, caberá a distribuição de demanda na fase 02 e a classificação geral no cadastro de reserva para futuras contratações, bem como o saldo de demanda para novos protocolos, respeitados os termos do edital de chamamento público nº07/2023.

Comissão de Contratação:

ANA PAULA GALLASSI

Presidente da CC

MARILZA DE OLIVEIRA

Membro

ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR

Membro

KEMILY ANDRESSA DOS SANTOS

Membro

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO
				1	**CONSULTAS CLÍNICAS TERCEIRIZADAS**								
				1.1	**ALERGIA/IMUNOLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				1.1.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	110,00	120	13.200,00				
				1.2	**CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				1.2.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	110,00	120	13.200,00				
				1.3	**CIRURGIA PEDIÁTRICA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				1.3.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	65,00	120	7.800,00				

				1.4	**ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA PEDIÁTRICA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				1.4.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	110,00	120	13.200,00				
				1.5	**GERIATRIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				1.5.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	65,00	120	7.800,00				
				1.6	**HEMATOLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				1.6.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	110,00	120	13.200,00				
				1.7	**HEPATOLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				1.7.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	110,00	120	13.200,00				
				1.8	**INFECTOLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				1.8.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	65,00	1440	93.600,00				
				1.9	**NEFROLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				1.9.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	65,00	3360	218.400,00				
1648	CLINICA DO RIM	1º CLASSIFICADA	X							3360	3360	3360	R$ 218.400,00
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	2º CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	
				1.10	**NEUROLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				1.10.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	65,00	1440	93.600,00				

1524	RL SERV. MEDICOS	1º CLASSIFICADA								1440	RESERVA	RESERVA	
				1.10.2	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA CLINICAS TERCEIRIZADAS	EXAME	136,00	120	16.320,00				
1524	RL SERV. MEDICOS	1º CLASSIFICADA								120	RESERVA	RESERVA	
				1.11	**PSIQUIATRIA INFANTIL**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				1.11.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	110,00	120	13.200,00				
									R$516.720,00				
				2	**MEDICINA DO TRABALHO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				2.1	CONSULTA OCUPACIONAL (Admissional, demissional, periódica, retorno ao trabalho, afastamento do trabalho, retorno ao trabalho, afastamento do trabalho, mudança de função)	CONSULTA	25,00	120	3.000,00				
				2.2	Exame de acuidade visual	EXAME	15,00	60	900,00				
									R$ 3.900,00				
				3	**EXAMES OFTALMOLÓGICOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				3.1	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	155,00	324	50.220,00				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X							3000	162	162	R$ 25.110,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	2º CLASSIFICADA	X							5000	162	162	R$ 25.110,00
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA								240	RESERVA	RESERVA	
				3.2	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	95,00	36	3.420,00				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X							1000	18	18	R$ 1.710,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	2º CLASSIFICADA	X							5000	18	18	R$ 1.710,00
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA								240	RESERVA	RESERVA	
				3.3	BIOMETRIA ULTRASSONICA BINOCULAR	EXAME	90,00	828	74.520,00				

1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X								2000	276	276	R$ 24.840,00
1516	MENEGUETE & BEDETE	2º CLASSIFICADA	X								5000	276	276	R$ 24.840,00

1526	MANENTE E GONÇALVES	3º CLASSIFICADA	X								5000	276	276	R$ 24.840,00
1663	HONORP	4º CLASSIFICADA									300	RESERVA	RESERVA	
				3.4	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	EXAME	45,00	24	1.080,00					
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X								1000	8	8	R$ 360,00
1516	MENEGUETE & BEDETE	2º CLASSIFICADA	X								5000	8	8	R$ 360,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	3º CLASSIFICADA	X								5000	8	8	R$ 360,00
1663	HONORP	4º CLASSIFICADA									300	RESERVA	RESERVA	
				3.5	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	EXAME	90,00	48	4.320,00					
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X								700	24	24	R$ 2.160,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	2º CLASSIFICADA	X								5000	24	24	R$ 2.160,00
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA									200	RESERVA	RESERVA	
				3.6	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	EXAME	45,00	36	1.620,00					
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X								500	18	18	R$ 810,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	2º CLASSIFICADA	X								5000	18	18	R$ 810,00
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA									200	RESERVA	RESERVA	
				3.7	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	EXAME	302,40	60	18.144,00					
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X								1500	30	30	R$ 9.072,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	2º CLASSIFICADA	X								5000	30	30	R$ 9.072,00
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA									100	RESERVA	RESERVA	
				3.8	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	EXAME	151,20	60	9.072,00					
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X								1500	30	30	R$ 4.536,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	2º CLASSIFICADA	X								5000	30	30	R$ 4.536,00
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA									100	RESERVA	RESERVA	
				3.9	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	EXAME	120,00	72	8.640,00					
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X								1500	24	24	R$ 2.880,00
1516	MENEGUETE & BEDETE	2º CLASSIFICADA	X								5000	24	24	R$ 2.880,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	3º CLASSIFICADA	X								5000	24	24	R$ 2.880,00
1663	HONORP	4º CLASSIFICADA									300	RESERVA	RESERVA	

				3.10	CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR	EXAME	45,00	36	1.620,00					
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X								200	18	18	R$ 810,00
1516	MENEGUETE & BEDETE	2º CLASSIFICADA	X								200	100	100	R$ 4.500,00
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA									200	RESERVA	RESERVA	
				3.11	ESTEREO FOTO DE PUPILA BINOCULAR	EXAME	50,00	36	1.800,00					
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X								1000	18	18	R$ 900,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	2º CLASSIFICADA	X								5000	18	18	R$ 900,00
				3.12	EXERESE DE CALAZIO	EXAME	19,00	36	684,00					
				3.13	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR	EXAME	240,00	36	8.640,00					
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X								300	18	18	R$ 4.320,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	2º CLASSIFICADA	X								5000	18	18	R$ 4.320,00
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA									150	RESERVA	RESERVA	
				3.14	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR	EXAME	120,00	36	4.320,00					
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X								300	18	18	R$ 2.160,00
1526	MANENTE E	2º CLASSIFICADA	X								5000	18	18	R$ 2.160,00

	GONÇALVES												
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA								150	RESERVA	RESERVA	
				3.15	FDT BINOCULAR	EXAME	96,00	36	3.456,00				
1526	MANENTE E GONÇALVES	1º CLASSIFICADA	X							5000	36	36	R$ 3.456,00
				3.16	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	EXAME	70,00	2136	149.520,00				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X							4000	712	712	R$ 49.840,00
1516	MENEGUETE & BEDETE	2º CLASSIFICADA	X							5000	712	712	R$ 49.840,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	3º CLASSIFICADA	X							5000	712	712	R$ 49.840,00
1663	HONORP	4º CLASSIFICADA								300	RESERVA	RESERVA	
				3.17	MICROSCOPIA ESPECULAR BINOCULAR	EXAME	130,00	1140	148.200,00				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X							3000	380	380	R$ 49.400,00
1516	MENEGUETE & BEDETE	2º CLASSIFICADA	X							5000	380	380	R$ 49.400,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	3º CLASSIFICADA	X							5000	380	380	R$ 49.400,00
1663	HONORP	4º CLASSIFICADA								300	RESERVA	RESERVA	
				3.18		EXAME	324,00	336	108.864,00				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X							4000	168	168	R$ 54.432,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	2º CLASSIFICADA	X		OCT BINOCULAR					5000	168	168	R$ 54.432,00
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA								150	RESERVA	RESERVA	
				3.19		EXAME	90,00	1116	100.440,00				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X		PAQUIMETRIA BINOCULAR					3000	372	372	R$ 33.480,00
1516	MENEGUETE & BEDETE	2º CLASSIFICADA	X							5000	372	372	R$ 33.480,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	3º CLASSIFICADA	X							5000	372	372	R$ 33.480,00
										300	RESERVA	RESERVA	
				3.20	PAM BINOCULAR	EXAME	84,00	36	3.024,00				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X							800	18	18	R$ 1.512,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	2º CLASSIFICADA	X							5000	18	18	R$ 1.512,00
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA								300	RESERVA	RESERVA	
				3.21	IRIODOTOMIA	EXAME	151,60	36	5.457,60				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X							2000	36	36	R$ 5.457,60
1663	HONORP	2º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
				3.22	PENTACAM BINOCULAR	EXAME	160,00	36	5.760,00				
1526	MANENTE E GONÇALVES	1º CLASSIFICADA	X							5000	36	36	R$ 5.760,00
				3.23	RETINOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	100,00	768	76.800,00				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X							4000	256	256	R$ 25.600,00
1516	MENEGUETE & BEDETE	2º CLASSIFICADA	X							5000	256	256	R$ 25.600,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	3º CLASSIFICADA	X							5000	256	256	R$ 25.600,00
1663	HONORP	4º CLASSIFICADA								150	RESERVA	RESERVA	
				3.24	RETINOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	50,00	36	1.800,00				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X							2000	12	12	R$ 600,00
1516	MENEGUETE & BEDETE	2º CLASSIFICADA	X							5000	12	12	R$ 600,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	3º CLASSIFICADA	X							5000	12	12	R$ 600,00
1663	HONORP	4º CLASSIFICADA								150	RESERVA	RESERVA	
				3.25	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	EXAME	31,75	36	1.143,00				
1516	MENEGUETE &	1º CLASSIFICADA	X							200	18	18	R$ 571,50

	BEDETE												
1526	MANENTE E GONÇALVES	2º CLASSIFICADA	X							5000	18	18	R$ 571,50
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA								150	RESERVA	RESERVA	
				3.26	TOPOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	120,00	816	97.920,00				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X							3000	272	272	R$ 32.640,00
1516	MENEGUETE & BEDETE	2º CLASSIFICADA	X							5000	272	272	R$ 32.640,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	3º CLASSIFICADA	X							5000	272	272	R$ 32.640,00
				3.27	TRABECULOTOMIA	EXAME	151,20	36	5.443,20				
1526	MANENTE E GONÇALVES	1º CLASSIFICADA	X							50	36	36	R$ 5.443,20
				3.28	ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	180,00	36	6.480,00				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X							2000	18	18	R$ 3.240,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	2º CLASSIFICADA	X							5000	18	18	R$ 3.240,00
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA								150	RESERVA	RESERVA	
				3.29	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	90,00	36	3.240,00				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X							2000	18	18	R$ 1.620,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	2º CLASSIFICADA	X							5000	18	18	R$ 1.620,00
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA								150	RESERVA	RESERVA	
				3.30	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	EXAME	350,00	36	12.600,00				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X							300	18	18	R$ 6.300,00
1526	MANENTE E GONÇALVES	2º CLASSIFICADA	X							5000	18	18	R$ 6.300,00
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	
				3.31	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	EXAME	436,44	36	15.711,84				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X							800	36	36	R$ 15.711,84
1663	HONORP	2º CLASSIFICADA								120	RESERVA	RESERVA	
				3.32	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	EXAME	205,99	36	7.415,64				
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X							800	36	36	R$ 7.415,64
1663	HONORP	2º CLASSIFICADA								120	RESERVA	RESERVA	

									R$ 941.375,28				
				4	**EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				4.1	AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF- LRF)	EXAME	60,00	504	30.240,00				
1486	SANTANA & BETTI	1º CLASSIFICADA	X							720	168	192	R$ 11.520,00
1515	MEDICINA SIRENA	2º CLASSIFICADA	X							120	120	120	R$ 7.200,00
1677	FRAUCES & PINTO	3º CLASSIFICADA	X							504	168	192	R$ 11.520,00
				4.2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO – BERA	EXAME	120,00	48	5.760,00				
1486	SANTANA & BETTI	1º CLASSIFICADA	X							240	24	24	R$ 2.880,00
1515	MEDICINA SIRENA	2º CLASSIFICADA	X							40	24	24	R$ 2.880,00
				4.3	FIBROLARINGOSCOPIA	EXAME	80,00	216	17.280,00				
1486	SANTANA & BETTI	1º CLASSIFICADA	X							96	72	83	R$ 6.640,00
1515	MEDICINA SIRENA	2º CLASSIFICADA	X							50	72	50	R$ 4.000,00
1693	LANZA CLINICA	3º CLASSIFICADA	X							144	72	83	R$ 6.640,00
				4.4	FIBROSCOPIA NASAL/NASOFARINGOSCOPIA/VIDEOENDOSCOPIA NASAL	EXAME	80,00	420	33.600,00				
1486	SANTANA & BETTI	1º CLASSIFICADA	X							96	140	96	R$ 7.680,00
1515	MEDICINA SIRENA	2º CLASSIFICADA	X							50	140	50	R$ 4.000,00
1693	LANZA CLINICA	3º CLASSIFICADA	X							576	140	274	R$ 21.920,00
				4.5	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	EXAME	42,00	444	18.648,00				

1486	SANTANA & BETTI	1º CLASSIFICADA	X							720	148	162	R$ 6.804,00
1515	MEDICINA SIRENA	2º CLASSIFICADA	X							120	148	120	R$ 5.040,00
1677	FRAUCES & PINTO	3º CLASSIFICADA	X							444	148	162	R$ 6.804,00
				4.6	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	EXAME	30,00	36	1.080,00				
				4.7	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	EXAME	80,00	36	2.880,00				
1486	SANTANA & BETTI	1º CLASSIFICADA	X							240	18	24	R$ 1.920,00
1515	MEDICINA SIRENA	2º CLASSIFICADA	X							12	18	12	R$ 960,00
				4.8	ESTROBOSCOPIA	EXAME	100,00	36	3.600,00				

1486	SANTANA & BETTI	1º CLASSIFICADA	X							96	36	36	R$ 3.600,00
				4.9	PAC - PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	EXAME	320,00	36	11.520,00				
1677	FRAUCES & PINTO	1º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 11.520,00
				4.10	TESTE DA ORELHINHA - EOA	EXAME	80,00	264	21.120,00				
1486	SANTANA & BETTI	1º CLASSIFICADA	X							720	88	88	R$ 7.040,00
1515	MEDICINA SIRENA	2º CLASSIFICADA	X							100	88	88	R$ 7.040,00
1677	FRAUCES & PINTO	3º CLASSIFICADA	X							264	88	88	R$ 7.040,00
				4.11	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL (SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA)	EXAME	40,00	4800	192.000,00				
									R$ 337.728,00				
				5	**EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
						EXAME	300,00	1284	385.200,00				
1526	CLINICA SANTA CECILIA	1º CLASSIFICADA	X	5.1	COLONOSCOPIA					1100	1284	1100	R$ 330.000,00
1676	CLINICA KIKUSHI	2º CLASSIFICADA								380	RESERVA	RESERVA	
1699	HOSPITAL MEMORIAL	3º CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4º CLASSIFICADA								80	RESERVA	RESERVA	
						EXAME	90,00	900	81.000,00				
1526	CLINICA SANTA CECILIA	1º CLASSIFICADA	X	5.2	POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS PÓPILOS)					200	900	200	R$ 18.000,00
1699	HOSPITAL MEMORIAL	2º CLASSIFICADA								12	RESERVA	RESERVA	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	3º CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	
						EXAME	140,00	1104	154.560,00				
1526	CLINICA SANTA CECILIA	1º CLASSIFICADA	X	5.3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA					1500	1104	1104	R$ 154.560,00
1676	CLINICA KIKUSHI	2º CLASSIFICADA								720	RESERVA	RESERVA	

1699	HOSPITAL MEMORIAL	3º CLASSIFICADA								120	RESERVA	RESERVA	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA	
				5.4	POLIPECTOMIA PARA ENDOSCOPIA (POR PÓLIPO)	EXAME	50,00	36	1.800,00				
1526	CLINICA SANTA CECILIA	1º CLASSIFICADA	X							50	36	36	R$ 1.800,00
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	2º CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	
				5.5	BIÓPSIA GASTRICA	EXAME	34,87	1104	38.496,48				
1526	CLINICA SANTA CECILIA	1º CLASSIFICADA	X							150	1104	150	R$ 5.230,50
1676	CLINICA KIKUSHI	2º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1701	HOSPITAL SANTA	3º CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	

	CLARA												
				5.6	BIÓPSIA/CITOLOGIA PARA COLONOSCOPIA	EXAME	34,87	1284	44.773,08				
1699	HOSPITAL MEMORIAL	1º CLASSIFICADA								48	RESERVA	RESERVA	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	2º CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	
				5.7	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	EXAME	100,00	36	3.600,00				
1676	CLINICA KIKUSHI	1º CLASSIFICADA								180	RESERVA	RESERVA	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	2º CLASSIFICADA								10	RESERVA	RESERVA	
				5.8	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO	EXAME	160,00	36	5.760,00				
				5.9	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGADA ENDOSCÓPICA (CPRE)	EXAME	3.800,00	72	273.600,00				

1699	HOSPITAL MEMORIAL	1º CLASSIFICADA								36	RESERVA	RESERVA	
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	2º CLASSIFICADA								10	RESERVA	RESERVA	
				5.10	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO, AMBULATORIAL (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO E ANESTESIA)	EXAME	1.500,00	36	54.000,00				
				5.11	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO, HOSPITALAR E ANESTESIA)	EXAME	1.900,00	36	68.400,00				
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	1º CLASSIFICADA								10	RESERVA	RESERVA	
				5.12	LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS	EXAME	200,00	36	7.200,00				
									R$ 1.118.389,56				
				6	**EXAMES CARDIOLÓGICOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				6.1	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER ADULTO	EXAME	130,00	1680	218.400,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							1680	840	840	R$ 109.200,00
1572	IPI	2ª CLASSIFICADA	X							1680	840	840	R$ 109.200,00

				6.2	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER INFANTIL	EXAME	110,00	72	7.920,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							72	72	72	R$ 7.920,00
				6.3	ECODOPPER DE ESTRESS FARMACOLÓGICO	EXAME	340,00	60	20.400,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X					60		60	30	30	R$ 10.200,00
1572	IPI	2ª CLASSIFICADA	X							60	30	30	R$ 10.200,00
				6.4	M.A.P.A	EXAME	80,00	144	11.520,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							144	72	72	R$ 5.760,00
1690	CLINICA AOKI	2º CLASSIFICADA	X							240	72	72	R$ 5.760,00
				6.5	HOLTER 24 HRS	EXAME	130,00	528	68.640,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							528	264	264	R$ 34.320,00
1690	CLINICA AOKI	2º CLASSIFICADA	X							480	264	264	R$ 34.320,00
				6.6	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO	EXAME	80,00	660	52.800,00				
1401		1ª CLASSIFICADA											

				6.7		EXAME	310,00	360	111.600,00				

1572	IPI	2ª CLASSIFICADA	X		ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO (POR FETO)					360	360	360	R$ 111.600,00
				6.8	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	EXAME	165,00	36	5.940,00				
				6.9	ITB (ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL) DOPPLER MANUAL	EXAME	40,00	36	1.440,00				
									R$ 498.660,00				
				7	**SEDAÇÃO / CONTRASTE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				7.1	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PACIENTES ESPECIAIS	PROCEDIMENTO	300,00	36	10.800,00				
1520	ANESTESIOLOGIA EEWR	1º CLASSIFICADA	X							24	36	24	R$ 7.200,00
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	2ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	
				7.2	CONSULTA ANESTÉSICA PARA PACIENTES ESPECIAIS E/OU SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (POR EXAME)	CONSULTA	65,00	372	24.180,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							372	186	186	R$ 12.090,00
1520	ANESTESIOLOGIA EEWR	1º CLASSIFICADA	X							192	186	186	R$ 12.090,00
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	2ª CLASSIFICADA									RESERVA	RESERVA	
				7.3	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	PROCEDIMENTO	300,00	336	100.800,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							336	168	288	R$ 86.400,00

1520	ANESTESIOLOGIA EEWR	2º CLASSIFICADA	X							48	168	48	R$ 14.400,00
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	3º CLASSIFICADA			INDEFERIDO, A EMPRESA NÃO FEZ OPÇÃO PELO OBJETO DE EXAMES RESSONANCIA OU TOMOGRAFIAS					60	X	X	
				7.4	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	PROCEDIMENTO	100,00	5928	592.800,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							5928	1976	1976	R$ 197.600,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							5928	1976	1976	R$ 197.600,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								1000	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							5928	1976	1976	R$ 197.600,00
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	3º CLASSIFICADA			INDEFERIDO, A EMPRESA NÃO FEZ OPÇÃO PELO OBJETO DE EXAMES RESSONANCIA OU TOMOGRAFIAS						X	X	
									R$ 728.580,00				
				8	**EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				8.1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	EXAME	350,00	624	218.400,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							624	312	312	R$ 109.200,00
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							624	312	312	R$ 109.200,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
				8.2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA	EXAME	350,00	156	54.600,00				

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							156	78	78	R$ 27.300,00
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							156	78	78	R$ 27.300,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	

						EXAME	350,00	48	16.800,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORAX					48	24	24	R$ 8.400,00
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							48	24	24	R$ 8.400,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
						EXAME	350,00	72	25.200,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR					72	36	36	R$ 12.600,00
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							72	36	36	R$ 12.600,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
						EXAME	350,00	240	84.000,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE/BACIA					240	120	120	R$ 42.000,00
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							240	120	120	R$ 42.000,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
				8.6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	EXAME	350,00	552	193.200,00				

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							552	276	276	R$ 96.600,00
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							552	276	276	R$ 96.600,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
						EXAME	350,00	48	16.800,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO					48	24	24	R$ 8.400,00
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							48	24	24	R$ 8.400,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
						EXAME	350,00	48	16.800,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉ					48	24	24	R$ 8.400,00
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							48	24	24	R$ 8.400,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
						EXAME	350,00	72	25.200,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO					72	36	36	R$ 12.600,00
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							72	36	36	R$ 12.600,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
						EXAME	350,00	1308	457.800,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	8.10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO					1308	654	654	R$ 228.900,00
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							1308	654	654	R$ 228.900,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	

						EXAME	350,00	48	16.800,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR	1ª CLASSIFICADA	X	8.11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGUIMENTOS APENDICULARES					48	24	24	R$ 8.400,00

	IMAGEM												
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							48	24	24	R$ 8.400,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
				8.12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR	EXAME	350,00	1860	651.000,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							1860	930	930	R$ 325.500,00
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							1860	930	930	R$ 325.500,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
				8.13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	EXAME	350,00	240	84.000,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							240	120	120	R$ 42.000,00
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							240	120	120	R$ 42.000,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
				8.14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	EXAME	350,00	48	16.800,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							48	24	24	R$ 8.400,00
1406	CLINICA RADIOLOGICA PVAI	2ª CLASSIFICADA	X							48	24	24	R$ 8.400,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
				8.15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO	EXAME	1.350,00	48	64.800,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							48	48	48	R$ 64.800,00

				8.16	COLANGIORESSONÂNCIA	EXAME	268,75	48	12.900,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA								500	48	48	R$ 12.900,00
				8.17	ANGIORESSONÂNCIA (VENOSA OU ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES – CADA MEMBRO	EXAME	570,00	48	27.360,00				
1406	CLINICA RADIOLOGIA DE PVAI	1ª CLASSIFICADA	X							48	48	48	R$ 27.360,00
1559	INST. MAFRA	2º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
									R$ 1.982.460,00				
				9	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				9.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	EXAME	138,63	864	119.776,32				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							150	150	150	R$ 20.794,50
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							864	357	357	R$ 49.490,91
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							440	357	357	R$ 49.490,91
				9.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	EXAME	86,76	276	23.945,76				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							276	92	92	R$ 7.981,92
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							276	92	92	R$ 7.981,92
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							138	92	92	R$ 7.981,92
				9.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO- SACRA	EXAME	101,10	1332	134.665,20				

1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							1332	444	444	R$ 44.888,40
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							1332	444	444	R$ 44.888,40
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							665	444	444	R$ 44.888,40
				9.4	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	EXAME	97,44	2520	245.548,80				

1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							2520	840	840	R$ 81.849,60
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							2520	840	840	R$ 81.849,60
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							1260	840	840	R$ 81.849,60
				9.5	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	EXAME	136,41	36	4.910,76				
1572	IPI	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 2.455,38
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							18	18	18	R$ 2.455,38
				9.6	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	EXAME	86,75	216	18.738,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							216	99	99	R$ 8.588,25
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							216	99	99	R$ 8.588,25
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							18	18	18	R$ 1.561,50
				9.7	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	EXAME	86,75	60	5.205,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							60	20	20	R$ 1.735,00
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							60	20	20	R$ 1.735,00
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							108	20	20	R$ 1.735,00
				9.8	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	EXAME	138,63	1020	141.402,60				

1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							150	340	150	R$ 20.794,50
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							1020	340	830	R$ 115.062,90
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							40	340	40	R$ 5.545,20
				9.9	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	EXAME	86,75	36	3.123,00				
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.041,00
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.041,00
										20	12	12	R$ 1.041,00
				9.10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	EXAME	86,75	168	14.574,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							168	56	56	R$ 4.858,00
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							168	56	56	R$ 4.858,00
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							90	56	56	R$ 4.858,00
				9.11	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	EXAME	86,75	372	32.271,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							150	124	124	R$ 10.757,00
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							372	124	124	R$ 10.757,00
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							190	124	124	R$ 10.757,00
				9.12	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	EXAME	97,44	36	3.507,84				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							36	18	18	R$ 1.753,92
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 1.753,92
				9.13	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA	EXAME	136,41	1332	181.698,12				

1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							1332	444	444	R$ 60.566,04
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							1332	444	444	R$ 60.566,04
1687	RADIOCOR STª	3º CLASSIFICADA	X							665	444	444	R$ 60.566,04

	CATARINA												
						EXAME	490,00	240	117.600,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x	9.14	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE					384	80	80	R$ 39.200,00
1559	INST. MAFRA	2º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							240	80	80	R$ 39.200,00
1687	RADIOCOR STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							80	80	80	R$ 39.200,00
									R$ 1.046.966,40				
				10	**OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
						EXAME	100,00	528	52.800,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x	10.1	DENSITOMETRIA OSSEA					528	176	176	R$ 17.600,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							528	176	176	R$ 17.600,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							528	176	176	R$ 17.600,00
						EXAME	318,30	36	11.458,80				
1486	SANTANA & BETTI	1º CLASSIFICADA	X	10.2	POLISSONOGRAFIA					144	36	36	R$ 11.458,80
1524	RL SERV. MEDICOS	2º CLASSIFICADA								36	RESERVA	RESERVA	
				10.3	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	EXAME	280,00	540	151.200,00				

1443	GEOMEDICA	1º CLASSFICADA	X							336	336	336	R$ 94.080,00
				10.4	UROFLUXOMETRIA	EXAME	110,00	36	3.960,00				
				10.5	ESVAZIAMENTO PERCUTÂNEO DE CISTO MAMÁRIO (biópsia de mama)	EXAME	110,00	36	3.960,00				
1442	GROUPMED	1º CLASSIFICADA	X							192	36	36	R$ 3.960,00
				10.6	MAMOGRAFIA UNILATERAL	EXAME	30,00	36	1.080,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 360,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 360,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 360,00
				10.7	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (ACIMA DE 35 ANOS)	EXAME	60,00	444	26.640,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							444	148	148	R$ 8.880,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							444	148	148	R$ 8.880,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							444	148	148	R$ 8.880,00
				10.8	MAMOGRAFIA BILATERAL (PARA MENORES DE 35 ANOS)	EXAME	60,00	36	2.160,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 720,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 720,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 720,00
				10.9	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	EXAME	120,00	36	4.320,00				

				10.10	EXAMES X-FRAGIL	EXAME	504,00	36	18.144,00				
				10.11	TESTES ALERGENOS CUTANEO (PRIK TEST) COM PESQUISA DE 14 ALERGENOS E CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EXAME	150,00	60	9.000,00				
1515	MEDICINA SIRENA	1º CLASSIFICADA	X							60	60	60	R$ 9.000,00
				10.12	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO	EXAME	350,00	72	25.200,00				
1442	GROUPMED	1º CLASSIFICADA	X							192	72	72	R$ 25.200,00

					POR USG (POR NÓDULO)									
				10.13	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR MAMOGRAFIA	EXAME	490,00	36	17.640,00				
				10.14	LITOTRIPSIA	EXAME	600,00	12	7.200,00				
									R$ 334.762,80				
				11	**EXAMES DE CINTILOGRAFIAS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				11.1	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	EXAME	133,26	36	4.797,36				
				11.2	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	EXAME	289,43	36	10.419,48				

				11.3	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM REPOUSO	EXAME	383,07	36	13.790,52				
				11.4	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM ESTRESSE	EXAME	408,52	36	14.706,72				
				11.5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO	EXAME	190,99	36	6.875,64				
				11.6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C / OU S / CAPTAÇÃO	EXAME	77,28	36	2.782,08				
				11.7	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	EXAME	457,55	36	16.471,80				
				11.8	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	EXAME	457,55	36	16.471,80				
				11.9	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	EXAME	108,94	36	3.921,84				

				11.10	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO / ESTÍMULOS	EXAME	107,30	36	3.862,80				
				11.11	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	EXAME	338,70	36	12.193,20				
				11.12	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	EXAME	133,03	36	4.789,08				
				11.13	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	EXAME	324,54	36	11.683,44				
				11.14	CINTOLOGRAFIA DE RIM / ESTUDO RENAL	EXAME	131,01	36	4.716,36				
				11.15	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	EXAME	179,81	36	6.473,16				
				11.16	CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA NEOPLASIAS	EXAME	906,80	36	32.644,80				
									R$ 166.600,08				
				12	**EXAMES DE RAIO X SIMPLES**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
						EXAME	26,00	60	1.560,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.1	RADIOGRAFIA DE ABDOME AGUDO EM PÉ E DEITADO					60	20	20	R$ 520,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							60	20	20	R$ 520,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							60	20	20	R$ 520,00
						EXAME	26,00	84	2.184,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.2	RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES					84	28	28	R$ 728,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$ 728,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$ 728,00
						EXAME	26,00	36	936,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.3	RADIOGRAFIA DE ABDOME LATERAL					36	12	12	R$ 312,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00

1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
				12.4	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES OU CAVUM	EXAME	26,00	108	2.808,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							108	36	36	R$ 936,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							108	36	36	R$ 936,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							108	36	36	R$ 936,00
				12.5	RADIOGRAFIA DE ARCADA DENTÁRIA	EXAME	26,00	36	936,00				
				12.6	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	EXAME	26,00	36	936,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00
				12.7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL – QUADRIL	EXAME	26,00	252	6.552,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							252	63	63	R$ 1.638,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							252	63	63	R$ 1.638,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							252	63	63	R$ 1.638,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							252	63	63	R$ 1.638,00
				12.8	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	EXAME	26,00	36	936,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00
				12.9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULA UMERAL – OMBRO	EXAME	26,00	120	3.120,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$ 780,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$ 780,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$ 780,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$ 780,00
				12.10	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRA ILÍACA	EXAME	26,00	36	936,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
				12.11	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	EXAME	26,00	36	936,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
				12.12	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	EXAME	26,00	48	1.248,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							48	16	16	R$ 416,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							48	16	16	R$ 416,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							48	16	16	R$ 416,00
				12.13	RADIOGRAFIA DE ARCO ZIGOMÁTICA EMELAR	EXAME	26,00	396	10.296,00				
1409	CINP	1º CLASSIFICADA	X							396	132	132	R$ 3.432,00

1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							396	132	132	R$ 3.432,00
				12.14	RADIOGRAFIA DE BACIA	EXAME	26,00	528	13.728,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							528	176	176	R$ 4.576,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							528	176	176	R$ 4.576,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							528	176	176	R$ 4.576,00
				12.15	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	EXAME	26,00	240	6.240,00				
1409	CINP	1º CLASSIFICADA	X							240	80	80	R$ 2.080,00
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							240	80	80	R$ 2.080,00
				12.16	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	EXAME	26,00	120	3.120,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							120	40	40	R$ 1.040,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							120	40	40	R$ 1.040,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							120	40	40	R$ 1.040,00
				12.17	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	EXAME	26,00	204	5.304,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							204	68	68	R$ 1.768,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							204	68	68	R$ 1.768,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							204	68	68	R$ 1.768,00
				12.18	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	EXAME	26,00	600	15.600,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							600	200	200	R$ 5.200,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							600	200	200	R$ 5.200,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							600	200	200	R$ 5.200,00
				12.19	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	EXAME	26,00	84	2.184,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$ 728,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$ 728,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$ 728,00
				12.20	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/FLEXÃO)	EXAME	26,00	660	17.160,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							660	220	220	R$ 5.720,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							660	220	220	R$ 5.720,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							660	220	220	R$ 5.720,00
				12.21	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	EXAME	26,00	1488	38.688,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							1488	496	496	R$ 12.896,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							1488	496	496	R$ 12.896,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1488	496	496	R$ 12.896,00
				12.22	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)	EXAME	26,00	72	1.872,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							72	24	24	R$ 624,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							72	24	24	R$ 624,00
										72	24	24	R$ 624,00
				12.23	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR	EXAME	26,00	252	6.552,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							252	84	84	R$ 2.184,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							252	84	84	R$ 2.184,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							252	84	84	R$ 2.184,00
				12.24	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-	EXAME	26,00	36	936,00				

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X		LOMBAR PARA ESCOLIOSE					36	12	12	R$ 312,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
				12.25	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP + FLE + OBLIQUA)	EXAME	26,00	420	10.920,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							420	140	140	R$ 3.640,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							420	140	140	R$ 3.640,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							420	140	140	R$ 3.640,00
				12.26	RADIOGRAFIA DE CONDUTORES AUDITIVOS	EXAME	26,00	36	936,00				
1409	CINP	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 468,00
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 468,00
				12.27	RADIOGRAFIA DE COXA	EXAME	26,00	156	4.056,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							156	52	52	R$ 1.352,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							156	52	52	R$ 1.352,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							156	52	52	R$ 1.352,00
				12.28	RADIOGRAFIA DE COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS	EXAME	26,00	384	9.984,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							384	128	128	R$ 3.328,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							384	128	128	R$ 3.328,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							384	128	128	R$ 3.328,00
				12.29	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	EXAME	26,00	144	3.744,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							144	48	48	R$ 1.248,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							144	48	48	R$ 1.248,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							144	48	48	R$ 1.248,00
				12.30	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	EXAME	26,00	264	6.864,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							264	88	88	R$ 2.288,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							264	88	88	R$ 2.288,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							264	88	88	R$ 2.288,00
				12.31	RADIOGRAFIA DE ESCANOMETRIA	EXAME	26,00	168	4.368,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							168	56	56	R$ 1.456,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							168	56	56	R$ 1.456,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							168	56	56	R$ 1.456,00
				12.32	RADIOGRAFIA DE ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DO CRÂNIO)	EXAME	26,00	36	936,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
				12.33	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	EXAME	26,00	36	936,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
				12.34	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	EXAME	26,00	1860	48.360,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO	1ª CLASSIFICADA	X							1860	620	620	R$ 16.120,00

	DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM												
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							1860	620	620	R$ 16.120,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1860	620	620	R$ 16.120,00
				12.35	RADIOGRAFIA DE PARTES MOLES (LARINGE, HIPOFARINGE OU PESCOÇO)	EXAME	26,00	36	936,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
				12.36	RADIOGRAFIA DE MÃO OU QUIRODÁCTILOS	EXAME	26,00	768	19.968,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							768	256	256	R$ 6.656,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							768	256	256	R$ 6.656,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							768	256	256	R$ 6.656,00
				12.37	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	EXAME	26,00	180	4.680,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							180	60	60	R$ 1.560,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							180	60	60	R$ 1.560,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							180	60	60	R$ 1.560,00
				12.38	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	EXAME	26,00	36	936,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
				12.39	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO	EXAME	26,00	36	936,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
				12.40	RADIOGRAFIA DE OMBRO	EXAME	26,00	408	10.608,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							408	136	136	R$ 3.536,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							408	136	136	R$ 3.536,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							408	136	136	R$ 3.536,00
				12.41	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA OU ESCÁPULA	EXAME	26,00	36	936,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
				12.42	RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS – BILATERAL	EXAME	26,00	36	936,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
				12.43	RADIOGRAFIA DE MASTOIDES OU ROCHEDO BILATERAL	EXAME	26,00	36	936,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 312,00
				12.44	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL +	EXAME	26,00	72	1.872,00				

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X		HIRTZ)					72	18	18	R$ 468,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 468,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 468,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 468,00
				12.45	RADIOGRAFIA DE PATELA	EXAME	26,00	60	1.560,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$ 390,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$ 390,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$ 390,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$ 390,00
				12.46	RADIOGRAFIA DE PÉ OU PODODÁCTILOS	EXAME	26,00	1176	30.576,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							1176	294	294	R$ 7.644,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							1176	294	294	R$ 7.644,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							1176	294	294	R$ 7.644,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							1176	294	294	R$ 7.644,00
				12.47	RADIOGRAFIA DE PERNA	EXAME	26,00	300	7.800,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							300	75	75	R$ 1.950,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							300	75	75	R$ 1.950,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							300	75	75	R$ 1.950,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							300	75	75	R$ 1.950,00
				12.48	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	EXAME	26,00	444	11.544,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00
				12.49	RADIOGRAFIA DE QUADRIL	EXAME	26,00	324	8.424,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							324	81	81	R$ 2.106,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							324	81	81	R$ 2.106,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							324	81	81	R$ 2.106,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							324	81	81	R$ 2.106,00
				12.50	RADIOGRAFIA DE SACRO CÓCCIX	EXAME	26,00	48	1.248,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00
				12.51	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA	EXAME	26,00	36	936,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 234,00
				12.52	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	EXAME	26,00	48	1.248,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00

1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 312,00
				12.53	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	EXAME	26,00	372	9.672,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$ 2.418,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$ 2.418,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$ 2.418,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$ 2.418,00
				12.54	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	EXAME	26,00	540	14.040,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							540	135	135	R$ 3.510,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							540	135	135	R$ 3.510,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							540	135	135	R$ 3.510,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							540	135	135	R$ 3.510,00
				12.55	RADIOGRAFIA DE TÓRAX 2 INCIDÊNCIAS	EXAME	26,00	444	11.544,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00

1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$ 2.886,00
				12.56	RADIOGRAFIA DE TORAX	EXAME	26,00	3660	95.160,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							3660	915	915	R$ 23.790,00
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							3660	915	915	R$ 23.790,00
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							3660	915	915	R$ 23.790,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							3660	915	915	R$ 23.790,00
									R$ 472.368,00				
				13	**SERVIÇO DE RAIO X CONTRASTADO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				13.1	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	EXAME	140,00	36	5.040,00				
				13.2	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	EXAME	140,00	36	5.040,00				
1432	DIGILAUDOS	1º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 5.040,00
				13.3	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	EXAME	140,00	36	5.040,00				
1432	DIGILAUDOS	1º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 5.040,00
				13.4	URETROCISTOGRAFIA	EXAME	140,00	36	5.040,00				
				13.5	UROGRAFIA VENOSA, BEXIGA, PRÉ E PÓS MICÇÃO	EXAME	140,00	36	5.040,00				
									R$ 25.200,00				
				14	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				

				14.1	ULTRASSONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	EXAME	60,00	36	2.160,00				
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							36	7,2	8	R$ 480,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00
				14.2	ULTRASSONOGRAFIA DE BACIA	EXAME	60,00	36	2.160,00				

1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							36	7,2	8	R$ 480,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00
				14.3	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	EXAME	60,00	216	12.960,00				
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							216	43,2	44	R$ 2.640,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							216	43,2	43	R$ 2.580,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							216	43,2	43	R$ 2.580,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							216	43,2	43	R$ 2.580,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							216	43,2	43	R$ 2.580,00
				14.4	ULTRASSONOGRAFIA DE BRAÇO	EXAME	60,00	72	4.320,00				
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							72	14,4	15	R$ 900,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							72	14,4	15	R$ 900,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$ 840,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$ 840,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$ 840,00
				14.5	ULTRASSONOGRAFIA DE COTOVELO	EXAME	60,00	204	12.240,00				
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							204	40,8	41	R$ 2.460,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							204	40,8	41	R$ 2.460,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							204	40,8	41	R$ 2.460,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							204	40,8	41	R$ 2.460,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							204	40,8	40	R$ 2.400,00
				14.6	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	EXAME	60,00	60	3.600,00				
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$ 720,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$ 720,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$ 720,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$ 720,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$ 720,00

				14.7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	EXAME	60,00	1200	72.000,00				

1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$ 14.400,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$ 14.400,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$ 14.400,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$ 14.400,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$ 14.400,00
				14.8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	EXAME	60,00	60	3.600,00				
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$ 720,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$ 720,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$ 720,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$ 720,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$ 720,00
				14.9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	EXAME	60,00	252	15.120,00				
1396	CLINICA RADIOLOGIA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICADA	X							252	50,4	51	R$ 3.060,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							252	50,4	51	R$ 3.060,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							252	50,4	50	R$ 3.000,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							252	50,4	50	R$ 3.000,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	

1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							252	50,4	50	R$ 3.000,00
				14.10	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS	EXAME	60,00	1056	63.360,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							1056	211,2	212	R$ 12.720,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1056	211,2	211	R$ 12.660,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							1056	211,2	211	R$ 12.660,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1056	211,2	211	R$ 12.660,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							1056	211,2	211	R$ 12.660,00
				14.11	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	EXAME	60,00	3600	216.000,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							3600	720	720	R$ 43.200,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							3600	720	720	R$ 43.200,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							3600	720	720	R$ 43.200,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							3600	720	720	R$ 43.200,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							3600	720	720	R$ 43.200,00
				14.12	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	EXAME	60,00	276	16.560,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							276	55,2	56	R$ 3.360,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							276	55,2	55	R$ 3.300,00

1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							276	55,2	55	R$ 3.300,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							276	55,2	55	R$ 3.300,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							276	55,2	55	R$ 3.300,00
				14.13	ULTRASSONOGRAFIA DE HEMITORAX	EXAME	60,00	36	2.160,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							36	7,2	8	R$ 480,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 420,00
				14.14	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO	EXAME	60,00	576	34.560,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							576	115,2	116	R$ 6.960,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							576	115,2	115	R$ 6.900,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							576	115,2	115	R$ 6.900,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							576	115,2	115	R$ 6.900,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							576	115,2	115	R$ 6.900,00
				14.15	ULTRASSONOGRAFIA DE MÃO	EXAME	60,00	192	11.520,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							192	38,4	39	R$ 2.340,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							192	38,4	39	R$ 2.340,00

1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$ 2.280,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$ 2.280,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$ 2.280,00
				14.16	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	60,00	516	30.960,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							516	103,2	104	R$ 6.240,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							516	103,2	103	R$ 6.180,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							516	103,2	103	R$ 6.180,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							516	103,2	103	R$ 6.180,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							516	103,2	103	R$ 6.180,00
				14.17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	60,00	360	21.600,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							360	72	72	R$ 4.320,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							360	72	72	R$ 4.320,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							360	72	72	R$ 4.320,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							360	72	72	R$ 4.320,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							360	72	72	R$ 4.320,00
				14.18	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO	EXAME	60,00	1656	99.360,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE	1º CLASSIFICAÇÃO	X							1656	331,2	332	R$ 19.920,00

	PARANAVAÍ												
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1656	331,2	331	R$ 19.860,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							1656	331,2	331	R$ 19.860,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1656	331,2	331	R$ 19.860,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							1656	331,2	331	R$ 19.860,00
				14.19	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	EXAME	60,00	1080	64.800,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							1080	216	216	R$ 12.960,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1080	216	216	R$ 12.960,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							1080	216	216	R$ 12.960,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1080	216	216	R$ 12.960,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							1080	216	216	R$ 12.960,00
				14.20	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	EXAME	60,00	696	41.760,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							696	139,2	140	R$ 8.400,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							696	139,2	139	R$ 8.340,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							696	139,2	139	R$ 8.340,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							696	139,2	139	R$ 8.340,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							696	139,2	139	R$ 8.340,00
				14.21	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	EXAME	60,00	192	11.520,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							192	38,4	39	R$ 2.340,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							192	38,4	39	R$ 2.340,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$ 2.280,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$ 2.280,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							192	38,4	38	R$ 2.280,00
				14.22	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	EXAME	60,00	312	18.720,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							312	62,4	63	R$ 3.780,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							312	62,4	63	R$ 3.780,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	R$ 3.720,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	R$ 3.720,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	R$ 3.720,00
				14.23	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	EXAME	60,00	72	4.320,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE	1º CLASSIFICAÇÃO	X							72	14,4	15	R$ 900,00

	PARANAVAÍ												
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							72	14,4	15	R$ 900,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$ 840,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$ 840,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							72	14,4	14	R$ 840,00
				14.24	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	EXAME	60,00	708	42.480,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							708	141,6	143	R$ 8.580,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							708	141,6	142	R$ 8.520,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							708	141,6	142	R$ 8.520,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							708	141,6	142	R$ 8.520,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA	

1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							708	141,6	142	R$ 8.520,00
				14.25	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO	EXAME	60,00	288	17.280,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							288	57,6	58	R$ 3.480,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							288	57,6	58	R$ 3.480,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							288	57,6	58	R$ 3.480,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							288	57,6	57	R$ 3.420,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							288	57,6	57	R$ 3.420,00
				14.26	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	EXAME	60,00	144	8.640,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							144	28,8	29	R$ 1.740,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							144	28,8	29	R$ 1.740,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							144	28,8	29	R$ 1.740,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							144	28,8	29	R$ 1.740,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							144	28,8	28	R$ 1.680,00
				14.27	ULTRASSONOGRAFIA DE TORNOZELO	EXAME	60,00	120	7.200,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							120	24	24	R$ 1.440,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							120	24	24	R$ 1.440,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							120	24	24	R$ 1.440,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							120	24	24	R$ 1.440,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA	

1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							120	24	24	R$ 1.440,00
				14.28	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSRETAL	EXAME	60,00	36	2.160,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							36	12	12	R$ 720,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICAÇÃO	X							36	12	12	R$ 720,00
1539	CLINICA GARDIN	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 720,00
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA	
				14.29	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSRETAL RADIAL	EXAME	60,00	36	2.160,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA	1º CLASSIFICAÇÃO	X							36	18	18	R$ 1.080,00

	DE PARANAVAÍ												
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICAÇÃO	X							36	18	18	R$ 1.080,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								100	RESERVA	RESERVA	
				14.30	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDÔMEN INFERIOR FEMININO)	EXAME	60,00	2052	123.120,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							2052	410,4	411	R$ 24.660,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							2052	410,4	411	R$ 24.660,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							2052	410,4	410	R$ 24.600,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							2052	410,4	410	R$ 24.600,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							2052	410,4	410	R$ 24.600,00
				14.31	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO/VIAS URINÁRIAS	EXAME	60,00	2100	126.000,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							2100	420	420	R$ 25.200,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							2100	420	420	R$ 25.200,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							2100	420	420	R$ 25.200,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							2100	420	420	R$ 25.200,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							2100	420	420	R$ 25.200,00
				14.32	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	80,00	3972	317.760,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							3972	794,4	795	R$ 63.600,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							3972	794,4	795	R$ 63.600,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							3972	794,4	794	R$ 63.520,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							3972	794,4	794	R$ 63.520,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							3972	794,4	794	R$ 63.520,00
				14.33	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	80,00	312	24.960,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							312	62,4	63	R$ 5.040,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							312	62,4	63	R$ 5.040,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							312	62,4	62	R$ 4.960,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	R$ 4.960,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							312	62,4	62	R$ 4.960,00
				14.34	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	EXAME	80,00	36	2.880,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							36	9	9	R$ 720,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICAÇÃO	X							36	9	9	R$ 720,00
1539	CLINICA GARDIN	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 720,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 720,00
				14.35	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	EXAME	82,50	36	2.970,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							36	18	18	R$ 1.486,80
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICAÇÃO	X							36	18	18	R$ 1.486,80
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
				14.36	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	100,00	588	58.800,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							588	147	147	R$ 14.700,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE	2ª CLASSIFICADA	X							588	147	147	R$ 14.700,00

	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM												
1539	CLINICA GARDIN	3º CLASSIFICADA	X							588	147	147	R$ 14.700,00
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							588	147	147	R$ 14.700,00
				14.37	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	EXAME	100,00	36	3.600,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							36	9	9	R$ 900,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICAÇÃO	X							36	9	9	R$ 900,00
1539	CLINICA GARDIN	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 900,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 900,00
				14.38	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	110,00	36	3.960,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							36	7,2	8	R$ 880,00

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 770,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							36	7,2	7	R$ 770,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 770,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 770,00
				14.39	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	EXAME	140,00	36	5.040,00				
1396	CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ	1º CLASSIFICAÇÃO	X							36	12	12	R$ 1.680,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICAÇÃO	X							36	12	12	R$ 1.680,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.680,00
1699	HOSPITAL MEMORIAL	4º CLASSIFICADA								20	RESERVA	RESERVA	
				14.40	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	140,00	96	13.440,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							96	19,2	20	R$ 2.800,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							96	19,2	19	R$ 2.660,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							96	19,2	19	R$ 2.660,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							96	19,2	19	R$ 2.660,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								300	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							96	19,2	19	R$ 2.660,00
				14.41	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	140,00	36	5.040,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							36	7,2	8	R$ 1.120,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 980,00

1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICAÇÃO	X							36	7,2	7	R$ 980,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 980,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 980,00
				14.42	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL VENOSO COM DOPPLER	EXAME	150,00	36	5.400,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							36	7,2	8	R$ 1.200,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE	2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00

	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM												
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
				14.43	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	150,00	36	5.400,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							36	7,2	8	R$ 1.200,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
				14.44	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	150,00	48	7.200,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							48	9,6	10	R$ 1.500,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							48	9,6	10	R$ 1.500,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							48	9,6	10	R$ 1.500,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							48	9,6	9	R$ 1.350,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							48	9,6	9	R$ 1.350,00
				14.45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS BILATERAL	EXAME	150,00	36	5.400,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							36	9	9	R$ 1.350,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 1.350,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 1.350,00
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 1.350,00
1699	HOSPITAL MEMORIAL	6º CLASSIFICADA								10	RESERVA	RESERVA	
				14.46	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	EXAME	150,00	324	48.600,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							324	64,8	65	R$ 9.750,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							324	64,8	65	R$ 9.750,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							324	64,8	65	R$ 9.750,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							324	64,8	65	R$ 9.750,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							324	64,8	64	R$ 9.600,00
				14.47	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER	EXAME	150,00	108	16.200,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							108	27	27	R$ 4.050,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							108	27	27	R$ 4.050,00

1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							108	27	27	R$ 4.050,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							108	27	27	R$ 4.050,00
				14.48	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPPLER	EXAME	150,00	36	5.400,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							36	12	12	R$ 1.800,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.800,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.800,00
				14.49	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	EXAME	150,00	36	5.400,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							36	12	12	R$ 1.800,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.800,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.800,00
				14.50	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	EXAME	150,00	36	5.400,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							36	18	18	R$ 2.700,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 2.700,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
				14.51	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	150,00	36	5.400,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							36	7,2	8	R$ 1.200,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
				14.52	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	EXAME	150,00	36	5.400,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							36	9	9	R$ 1.350,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 1.350,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 1.350,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 1.350,00
				14.53	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	EXAME	150,00	36	5.400,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							36	12	12	R$ 1.800,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.800,00
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.800,00
				14.54	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL	EXAME	150,00	96	14.400,00				
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							96	32	32	R$ 4.800,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2ª CLASSIFICADA	x							96	32	32	R$ 4.800,00
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							96	32	32	R$ 4.800,00
				14.55	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO PULSADO	EXAME	150,00	1464	219.600,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x							1464	292,8	293	R$ 43.950,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1464	292,8	293	R$ 43.950,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							1464	292,8	293	R$ 43.950,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1464	292,8	293	R$ 43.950,00
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							1464	292,8	292	R$ 43.800,00

						EXAME	150,00	60	9.000,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x	14.56	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER					60	12	12	R$ 1.800,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$ 1.800,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$ 1.800,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$ 1.800,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							60	12	12	R$ 1.800,00
				14.57	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	150,00	36	5.400,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x							36	7,2	8	R$ 1.200,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
				14.58	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	150,00	48	7.200,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x							48	9,6	10	R$ 1.500,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							48	9,6	10	R$ 1.500,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							48	9,6	10	R$ 1.500,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							48	9,6	9	R$ 1.350,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								300	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							48	9,6	9	R$ 1.350,00
				14.59	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	EXAME	150,00	600	90.000,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x							600	120	120	R$ 18.000,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							600	120	120	R$ 18.000,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							600	120	120	R$ 18.000,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							600	120	120	R$ 18.000,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							600	120	120	R$ 18.000,00
				14.60	DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	150,00	36	5.400,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x							36	7,2	8	R$ 1.200,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
1572	IPI	5º CLASSIIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.050,00
				14.61	ULTRASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL	EXAME	150,00	36	5.400,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x							36	12	12	R$ 1.800,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.800,00

1539	CLINICA GARDIN	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.800,00
				14.62	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	EXAME	180,00	1200	216.000,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x							1200	240	240	R$ 43.200,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$ 43.200,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA								1200	240	240	R$ 43.200,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$ 43.200,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							1200	240	240	R$ 43.200,00
				14.63	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	EXAME	220,00	384	84.480,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x							384	96	96	R$ 21.120,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							384	96	96	R$ 21.120,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							384	96	96	R$ 21.120,00
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							384	96	96	R$ 21.120,00
				14.64	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	220,00	36	7.920,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x							36	12	12	R$ 2.640,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 2.640,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 2.640,00
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
				14.65	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	220,00	228	50.160,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x							228	57	57	R$ 12.540,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							228	57	57	R$ 12.540,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							228	57	57	R$ 12.540,00
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							228	57	57	R$ 12.540,00
				14.66	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL	EXAME	220,00	2400	528.000,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x							2400	600	600	R$ 132.000,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							2400	600	600	R$ 132.000,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							2400	600	600	R$ 132.000,00
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							2400	600	600	R$ 132.000,00
1699	HOSPITAL MEMORIAL	6º CLASSIFICADA								20	RESERVA	RESERVA	
				14.67	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	220,00	84	18.480,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x							36	21	21	R$ 4.620,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							84	21	21	R$ 4.620,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							84	21	21	R$ 4.620,00
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							84	21	21	R$ 4.620,00
				14.68	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	EXAME	250,00	36	9.000,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x							36	7,2	8	R$ 2.000,00
1401	MEDCLINIC CENTRO DE	2ª CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.750,00

	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM												
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.750,00
1539	CLINICA GARDIN	4º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.750,00
1559	INST. MAFRA	5º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	6º CLASSIFICADA	X							36	7,2	7	R$ 1.750,00
				14.69	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAPEAMENTO DE VARIZES)	EXAME	320,00	36	11.520,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x							36	9	9	R$ 2.880,00

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 2.880,00
1404	CLINICA OSMAR MILANI	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 2.880,00
1559	INST. MAFRA	4º CLASSIFICADA								500	9	9	R$ 2.880,00
1572	IPI	5º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 2.880,00
				14.70	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL COM BIÓPSIA	EXAME	400,00	120	48.000,00				
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º CLASSIFICADA	x							120	120	120	R$ 48.000,00
1559	INST. MAFRA	2º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
				14.71	ULTRASSONOGRAFIA COM BIÓPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	EXAME	440,00	240	105.600,00				
1442	GROUPMED	1º CLASSIFICADA	X							960	120	120	R$ 52.800,00
1559	INST. MAFRA	2º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							240	120	120	R$ 52.800,00
				14.72	ULTRASSONOGRAFIA PARA COLETA DE PAAF, COM EMISSÃO DE LAUDO PATOLÓGICO		330,00	216	71.280,00				
1442	GROUPMED	1º CLASSIFICADA	X							960	108	108	R$ 35.640,00
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							216	108	108	R$ 35.640,00
									R$ 3.089.010,00				
				15	**EXAMES LABORATORIAIS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				15.1	ACIDO FOLICO	EXAME	21,97	276	6.063,72				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							276	138	138	R$ 3.031,86
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							552	138	138	R$ 3.031,86
				15.2	ANTI CCP	EXAME	35,00	60	2.100,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							60	30	30	R$ 1.050,00

1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$ 1.050,00
				15.3	ANTI-JO1	EXAME	17,00	36	612,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 306,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 306,00
				15.4	ANTI-SM	EXAME	17,16	48	823,68				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							48	24	24	R$ 411,84
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							96	24	24	R$ 411,84
				15.5	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	EXAME	35,00	108	3.780,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							108	54	54	R$ 1.890,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							216	54	54	R$ 1.890,00
				15.6	ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	EXAME	17,00	36	612,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 306,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 306,00
				15.7	ANTINEUTROFILOS C-ANCA E P-ANCA	EXAME	35,00	48	1.680,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							48	24	24	R$ 840,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							96	24	24	R$ 840,00
				15.8	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,00	60	900,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							60	30	30	R$ 450,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$ 450,00
				15.9	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	EXAME	94,50	108	10.206,00				

1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							108	54	54	R$ 5.103,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							216	54	54	R$ 5.103,00
				15.10	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,14	36	401,04				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 200,52
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 200,52
				15.11	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAME	2,73	36	98,28				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 49,14
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 49,14
				15.12	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	EXAME	4,19	36	150,84				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 150,84
				15.13	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO (COM TÉCNICA DE BANDAS)	EXAME	443,90	36	15.980,40				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 7.990,20
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 7.990,20
				15.14	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	EXAME	9,25	36	333,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 166,50
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							432	18	18	R$ 166,50
				15.15	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	EXAME	24,40	24	585,60				

1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							24	12	12	R$ 292,80
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							48	12	12	R$ 292,80
				15.16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	EXAME	97,50	48	4.680,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							48	24	138	R$ 13.455,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							96	24	138	R$ 13.455,00
				15.17	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	EXAME	10,20	84	856,80				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							84	42	42	R$ 428,40
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							168	42	42	R$ 428,40
				15.18	DOSAGEM DE ACIDO URICO	EXAME	1,85	48	88,80				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							48	24	24	R$ 44,40
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							96	24	24	R$ 44,40
				15.19	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	EXAME	14,12	36	508,32				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 254,16
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 254,16
				15.20	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	EXAME	15,06	228	3.433,68				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							228	114	114	R$ 1.716,84
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							456	114	114	R$ 1.716,84
				15.21	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	EXAME	11,53	108	1.245,24				

1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							108	54	54	R$ 622,62
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							216	54	54	R$ 622,62
				15.22	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	EXAME	27,22	36	979,92				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 489,96
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 489,96
				15.23	DOSAGEM DE CALCIO	EXAME	5,30	480	2.544,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							480	240	240	R$ 1.272,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							960	240	240	R$ 1.272,00
				15.24	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	EXAME	5,30	192	1.017,60				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							192	96	96	R$ 508,80
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							384	96	96	R$ 508,80

						EXAME	17,16	372	6.383,52				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.25	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3					372	186	186	R$ 3.191,76
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							744	186	186	R$ 3.191,76
						EXAME	17,16	180	3.088,80				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.26	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4					180	90	90	R$ 1.544,40
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							360	90	90	R$ 1.544,40
				15.27	DOSAGEM DE CORTISOL	EXAME	9,86	300	2.958,00				

1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							300	150	150	R$ 1.479,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							600	150	150	R$ 1.479,00
						EXAME	1,85	168	310,80				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.28	DOSAGEM DE CREATININA					168	84	84	R$ 155,40
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							336	84	84	R$ 155,40
						EXAME	11,25	60	675,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.29	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)					60	30	30	R$ 337,50
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$ 337,50
						EXAME	10,15	816	8.282,40				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.30	DOSAGEM DE ESTRADIOL					816	408	408	R$ 4.141,20
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							1632	408	408	R$ 4.141,20
						EXAME	146,40	48	7.027,20				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.31	DOSAGEM DE FATOR V					48	24	24	R$ 3.513,60
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							96	24	24	R$ 3.513,60
						EXAME	3,51	828	2.906,28				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.32	DOSAGEM DE FERRO SERICO					828	414	414	R$ 1.453,14
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							1656	414	414	R$ 1.453,14
				15.33	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAME	10,21	36	367,56				

1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 183,78
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 183,78
						EXAME	7,89	1464	11.550,96				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.34	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)					1464	732	732	R$ 5.775,48
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							2928	732	732	R$ 5.775,48
						EXAME	8,97	1068	9.579,96				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.35	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)					1068	534	534	R$ 4.789,98
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							2056	534	534	R$ 4.789,98
						EXAME	17,16	36	617,76				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.36	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)					36	18	18	R$ 308,88
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 308,88
						EXAME	10,17	516	5.247,72				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.37	DOSAGEM DE INSULINA					516	258	258	R$ 2.623,86
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							1032	258	258	R$ 2.623,86
				15.38	DOSAGEM DE LITIO	EXAME	2,25	93	209,25				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							93	93	93	R$ 209,25
				15.39	DOSAGEM DE PARATORMONIO	EXAME	43,13	372	16.044,36				

1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							372	186	186	R$ 8.022,18
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							744	186	186	R$ 8.022,18

						EXAME	10,22	228	2.330,16				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.40	DOSAGEM DE PROGESTERONA					228	114	114	R$ 1.165,08
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							456	114	114	R$ 1.165,08
						EXAME	10,15	528	5.359,20				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.41	DOSAGEM DE PROLACTINA					528	264	264	R$ 2.679,60
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							1056	264	264	R$ 2.679,60
						EXAME	17,00	48	816,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.42	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA					48	24	24	R$ 408,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							96	24	24	R$ 408,00
						EXAME	103,05	36	3.709,80				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.43	DOSAGEM DE PROTEINA S					36	18	18	R$ 1.854,90
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 1.854,90
						EXAME	2,04	804	1.640,16				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.44	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)					804	402	402	R$ 820,08
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							1608	402	402	R$ 820,08
				15.45	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	EXAME	15,35	72	1.105,20				

1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							72	36	36	R$ 552,60
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							144	36	36	R$ 552,60
						EXAME	11,25	72	810,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.46	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)					72	36	36	R$ 405,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							144	36	36	R$ 405,00
						EXAME	13,11	552	7.236,72				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.47	DOSAGEM DE TESTOSTERONA					552	276	276	R$ 3.618,36
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							1104	276	276	R$ 3.618,36
						EXAME	17,06	72	1.228,32				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.48	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA					72	36	36	R$ 614,16
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							144	36	36	R$ 614,16
						EXAME	1,85	36	66,60				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.49	DOSAGEM DE UREIA					36	18	18	R$ 33,30
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 33,30
						EXAME	13,35	204	2.723,40				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.50	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125					204	102	102	R$ 1.361,70
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							408	102	102	R$ 1.361,70
				15.51	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	5,41	96	519,36				

1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							96	96	96	R$ 519,36
						EXAME	17,16	72	1.235,52				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.52	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM					72	36	36	R$ 617,76
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							144	36	36	R$ 617,76
						EXAME	17,00	36	612,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.53	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)					36	18	18	R$ 306,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 306,00
						EXAME	17,00	36	612,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.54	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE					36	18	18	R$ 306,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 306,00
						EXAME	17,00	84	1.428,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.55	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)					84	42	42	R$ 714,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							168	42	42	R$ 714,00
				15.56	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	EXAME	17,00	36	612,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 306,00

1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 306,00
				15.57	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00	264	2.640,00				

1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							264	132	132	R$ 1.320,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							528	132	132	R$ 1.320,00
				15.58	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00	36	360,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 180,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 180,00
				15.59	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	EXAME	450,00	36	16.200,00				
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	36	36	R$ 16.200,00
				15.60	MICOLOGICO DIRETO (EXAME DIRETO + CULTURA)	EXAME	8,00	36	288,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 288,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X										
				15.61	PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA	EXAME	20,50	36	738,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 369,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 369,00
				15.62	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	EXAME	10,00	132	1.320,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							132	66	66	R$ 660,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							264	66	66	R$ 660,00
				15.63	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	EXAME	10,00	132	1.320,00				

1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							132	66	66	R$ 660,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							264	66	66	R$ 660,00
				15.64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI INSULINA	EXAME	17,16	36	617,76				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 617,76
				15.65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	EXAME	8,67	132	1.144,44				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							132	66	66	R$ 572,22
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							264	66	66	R$ 572,22
				15.66	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	EXAME	17,00	36	612,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 612,00
				15.67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	EXAME	18,55	108	2.003,40				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							108	54	54	R$ 1.001,70
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							216	54	54	R$ 1.001,70
				15.68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	EXAME	18,55	84	1.558,20				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							84	42	42	R$ 779,10
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							168	42	42	R$ 779,10
				15.69	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	EXAME	3,70	36	133,20				

1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 66,60
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 66,60
				15.70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	EXAME	10,00	36	360,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 180,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 180,00
				15.71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	EXAME	17,16	1200	20.592,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							1200	600	600	R$ 10.296,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							2400	600	600	R$ 10.296,00

						EXAME	11,00	192	2.112,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS					192	96	96	R$ 1.056,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							384	96	96	R$ 1.056,00
						EXAME	17,00	36	612,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS					36	18	18	R$ 306,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 306,00
						EXAME	18,55	36	667,80				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)					36	18	18	R$ 333,90
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 333,90
				15.75	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BAAR (MONONUCLEOSE)	EXAME	17,00	60	1.020,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							60	30	30	R$ 510,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$ 510,00
						EXAME	11,61	180	2.089,80				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS					180	90	90	R$ 1.044,90
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							360	90	90	R$ 1.044,90
						EXAME	17,00	36	612,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS					36	18	18	R$ 306,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 306,00
						EXAME	18,55	36	667,80				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)					36	18	18	R$ 333,90
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 333,90
						EXAME	18,55	36	667,80				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)					36	18	18	R$ 333,90
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 333,90
						EXAME	17,00	60	1.020,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BAAR (MONONUCLEOSE)					60	30	30	R$ 510,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$ 510,00
						EXAME	13,35	204	2.723,40				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.81	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)					204	102	102	R$ 1.361,70
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							408	102	102	R$ 1.361,70
						EXAME	10,00	36	360,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.82	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)					36	18	18	R$ 180,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$ 180,00
						EXAME	10,00	576	5.760,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.83	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS					576	288	288	R$ 2.880,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							1152	288	288	R$ 2.880,00
						EXAME	10,00	576	5.760,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.84	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS					576	288	288	R$ 2.880,00
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							1152	288	288	R$ 2.880,00
						EXAME	10,43	744	7.759,92				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X	15.85	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM					744	372	372	R$ 3.879,96
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							1488	372	372	R$ 3.879,96
				15.86	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU	EXAME	17,16	72	1.235,52				

1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X		DOSAGEM					72	36	36	R$ 617,76
1614	LAB PASTEUR	2º CLASSIFICADA	X							144	36	36	R$ 617,76

				15.87	TRAB (ANTICORPOS ANTI RECEPTORES TSH)	EXAME	13,70	156	2.137,20				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X							156	156	156	R$ 2.137,20
				15.88	ULTRASSONOGRAFIA PARA COLETA DE PAAF, COM EMISSÃO DE LAUDO PATOLÓGICO	EXAME	330,00	216	71.280,00				
1546	LAB OSWALDO CRUZ	1º CLASSIFICADA	X		DESCLASSIFICADA PARA O ITEM, NÃO APRESENTOU RADIOLOGISTA PARA O EXAME								
									R$ 323.347,17				
				16	**EXAMES DE ANGIOTOMOGRAFIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**				
				16.1	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	EXAME	570,00	36	20.520,00				
1396/23	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							36	18	18	R$ 10.260,00
1559	INST. MAFRA	2º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	-
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	18	18	R$ 10.260,00
				16.2	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	EXAME	570,00	36	20.520,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA								200	RESERVAR	RESERVAR	-
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 20.520,00
				16.3	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS	EXAME	570,00	48	27.360,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA								200	RESERVAR	RESERVAR	-
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							48	48	48	R$ 27.360,00
				16.4	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	EXAME	570,00	36	20.520,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA								200	36	36	R$ 20.520,00

				16.5	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	EXAME	570,00	36	20.520,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	-
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 20.520,00
				16.6	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	EXAME	570,00	36	20.520,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	-
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 20.520,00
				16.7	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	EXAME	570,00	36	20.520,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	-
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 20.520,00
				16.8	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	EXAME	570,00	36	20.520,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	-
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 20.520,00
				16.9	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	EXAME	570,00	108	61.560,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	-
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							108	108	108	R$ 61.560,00
				16.10	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	EXAME	570,00	36	20.520,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	-
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 20.520,00
				16.11	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	EXAME	570,00	36	20.520,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	-
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 20.520,00
				16.12	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	EXAME	570,00	36	20.520,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	-
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 20.520,00
				16.13	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	570,00	36	20.520,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA	-

1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 20.520,00
						EXAME	570,00	36	20.520,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA		16.14	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR					200	RESERVA	RESERVA	-
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 20.520,00
						EXAME	570,00	36	20.520,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA		16.15	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR					200	RESERVA	RESERVA	-
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 20.520,00
						EXAME	570,00	36	20.520,00				
1559	INST. MAFRA	1º CLASSIFICADA		16.16	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR					200	RESERVA	RESERVA	-
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	36	36	R$ 20.520,00
									R$ 376.200,00				
				17	**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR MÊS**				
						SESSÃO	9,50	36180					
1407	VIANA & APARICIO	1ª CLASSIFICADA	X	17.1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS conforme item 19 da Resolução 26-23					36180	12060	12060	R$ 114.570,00
1551	V H VAN DAL	2º CLASSIFICADA	X							36180	12060	12060	R$ 114.570,00
1573	CREMONEZ	3º CLASSIFICADA	X							21600	12060	12060	R$ 114.570,00

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:01DD843A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.022 A 10/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.247.602,54	15.271.098,33	15.512.850,57	13.878.610,50	13.396.750,59	12.480.103,60	14.878.458,75	16.890.572,55	14.414.588,39	13.748.369,54	13.101.920,16	16.332.248,63	172.153.174,15	163.085.912,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.593.512,46	1.859.741,44	1.557.111,89	1.534.618,83	2.175.933,26	1.339.948,88	2.224.814,32	5.421.254,38	1.759.885,62	2.531.716,34	2.044.562,14	2.238.673,71	26.281.773,27	23.935.000,00
IPTU	248.341,79	252.270,52	90.028,60	81.978,05	99.506,89	72.462,85	451.656,46	3.662.704,98	322.443,46	376.202,61	523.346,31	345.442,14	6.526.384,66	7.150.000,00
ISS	481.726,21	490.362,88	477.017,03	384.932,00	549.595,07	556.728,53	585.069,92	582.705,14	525.069,86	686.175,90	517.208,75	773.811,86	6.610.403,15	5.050.000,00
ITBI	347.843,93	268.618,08	172.071,07	410.924,28	236.974,71	112.294,21	500.856,65	567.598,47	284.112,78	848.118,70	294.365,55	521.194,39	4.564.972,82	4.124.000,00
IRRF	359.410,38	680.438,26	334.462,15	392.740,25	598.551,22	407.487,94	504.716,90	406.326,20	429.180,90	424.966,22	478.453,26	368.942,08	5.385.675,76	4.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.190,15	168.051,70	483.533,04	264.044,25	691.305,37	190.975,35	182.514,39	201.919,59	199.078,62	196.252,91	231.188,27	229.283,24	3.194.336,88	3.311.000,00
Contribuições	442.970,38	750.031,64	483.428,46	450.911,48	598.583,11	485.198,23	582.180,60	881.588,67	456.383,19	628.689,85	591.951,83	548.081,80	6.899.999,24	6.431.675,00
Receita Patrimonial	570.056,53	651.429,56	819.823,17	738.290,37	1.090.288,41	688.731,29	772.434,36	724.912,06	632.559,06	570.359,32	334.657,93	341.869,26	7.935.411,32	3.444.501,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	557.124,60	637.251,74	815.794,27	713.418,25	946.130,07	622.008,15	753.609,02	710.129,41	618.462,07	554.661,64	318.157,39	326.753,54	7.573.500,15	3.325.501,92
Outras Receitas Patrimoniais	12.931,93	14.177,82	4.028,90	24.872,12	144.158,34	66.723,14	18.825,34	14.782,65	14.096,99	15.697,68	16.500,54	15.115,72	361.911,17	119.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.298,43	0,00	0,00	14.298,43	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.438,03	6.790,92	0,00	0,00	6.709,92	0,00	3.379,26	3.379,26	3.379,26	6.758,52	0,00	3.379,26	40.214,43	37.000,00
Transferências Correntes	9.362.722,69	11.896.487,89	12.533.091,21	11.106.477,33	9.478.247,48	9.894.277,79	11.224.399,28	9.811.088,32	11.490.814,94	9.933.276,08	10.060.429,78	13.157.471,69	129.948.784,48	128.690.735,38
Cota-Parte do FPM	3.571.151,60	5.548.853,48	3.560.022,98	4.802.425,41	2.937.863,93	3.358.895,29	3.733.426,93	3.485.820,29	4.337.787,63	2.942.562,79	2.992.428,61	2.785.957,62	44.057.196,56	48.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.558.091,31	2.518.104,29	2.837.114,02	2.308.228,59	2.595.187,23	2.714.180,31	3.306.351,43	2.800.868,42	2.921.647,87	3.261.886,75	3.291.592,41	3.431.384,15	34.544.636,78	31.820.000,00
Cota-Parte do IPVA	139.956,43	163.521,11	3.139.402,76	1.080.961,75	999.323,93	851.091,25	896.247,96	313.099,32	366.240,45	268.463,39	207.382,27	197.297,38	8.622.988,00	7.500.000,00
Cota-Parte do ITR	118.432,51	135.614,87	108.307,42	15.896,93	19.226,82	19.173,89	11.618,68	9.615,62	89.283,51	37.689,49	384.136,56	2.021.776,70	2.970.773,00	2.980.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	24.358,70	34.608,65	32.233,73	22.986,54	28.487,50	30.369,72	27.310,23	34.055,13	30.940,20	27.539,84	35.691,68	39.872,35	368.454,27	430.000,00
Transferências do FUNDEB	1.622.051,12	1.615.542,73	1.967.825,88	1.675.374,06	1.722.299,87	1.616.706,70	1.869.824,83	1.555.954,80	1.473.814,12	1.687.924,01	1.537.543,73	1.691.807,77	20.036.669,62	21.490.000,00

Outras Transferências Correntes	1.328.681,02	1.880.242,76	888.184,42	1.200.604,05	1.175.858,20	1.303.860,63	1.379.619,22	1.611.674,74	2.271.101,16	1.707.209,81	1.611.654,52	2.989.375,72	19.348.066,25	16.070.735,38
Outras Receitas Correntes	271.902,45	106.616,88	119.395,84	48.312,49	46.988,41	71.947,41	71.250,93	48.349,86	71.566,32	63.271,00	70.318,48	42.772,91	1.032.692,98	547.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.834.983,25	2.264.993,54	2.756.707,29	2.390.626,64	2.404.041,35	2.163.480,52	2.583.352,66	2.219.993,95	2.036.273,86	2.067.584,10	1.860.562,00	2.284.287,30	26.866.886,46	24.560.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	35.152,40	72.683,20	34.727,46	34.814,08	36.878,15	65.287,91	44.114,83	37.592,72	37.592,72	37.592,72	44.209,30	37.592,72	518.238,21	430.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	305.037,86	581.660,55	349.334,69	308.031,82	471.520,45	340.712,45	439.424,67	388.778,98	388.725,47	383.997,77	385.419,37	402.790,18	4.745.434,26	4.080.675,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	190.050,01	260.988,19	437.228,99	401.680,92	579.624,91	362.738,12	504.822,11	464.930,51	393.796,66	327.911,26	136.231,72	127.490,69	4.187.494,09	2.503.525,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.304.742,98	1.349.661,60	1.935.416,15	1.646.099,82	1.316.017,84	1.394.742,04	1.594.991,05	1.328.691,74	1.216.159,01	1.318.082,35	1.294.701,61	1.716.413,71	17.415.719,90	17.546.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**10.412.619,29**	**13.006.104,79**	**12.756.143,28**	**11.487.983,86**	**10.992.709,24**	**10.316.623,08**	**12.295.106,09**	**14.670.578,60**	**12.378.314,53**	**11.680.785,44**	**11.241.358,16**	**14.047.961,33**	**145.286.287,69**	**138.525.712,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	355.169,00	950.000,00	0,00	0,00	100.000,00	1.505.169,00	1.505.169,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.412.619,29**	**13.006.104,79**	**12.756.143,28**	**11.487.983,86**	**10.992.709,24**	**10.216.623,08**	**12.295.106,09**	**14.315.409,60**	**11.428.314,53**	**11.680.785,44**	**11.241.358,16**	**13.947.961,33**	**143.781.118,69**	**137.020.543,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	169.680,00	290.880,00	197.904,00	182.280,00	208.320,00	195.300,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	2.432.364,00	2.000.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**10.242.939,29**	**12.715.224,79**	**12.558.239,28**	**11.305.703,86**	**10.784.389,24**	**10.021.323,08**	**12.097.106,09**	**14.117.409,60**	**11.230.314,53**	**11.482.785,44**	**11.043.358,16**	**13.749.961,33**	**141.348.754,69**	**135.020.543,30**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2023 as 09h e 26m.														

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B27138F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9_3_ANEXO_III_DO_EDITAL_N_08_001_2023_RESULTADO_PRELIMINAR_DA_PROVA_OBJETIVA 4

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038998	ADILSON DA SILVA LOPES	4,00	6,00	8,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040565	ADRIANA PAZ DA SILVA	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041789	ADRIANA ZELLA DE AZEVEDO HRESCAK	6,00	2,00	6,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0041265	ADRIANE FERREIRA	2,00	2,00	10,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência

0042833	ADRIANE FERREIRA	4,00	4,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041676	ALENE CAROLINE DE SOUZA BALIEIRO	8,00	8,00	6,00	8,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0039000	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	2,00	4,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041537	ALESSANDRA DA SILVA XAVIER CARDOSO	2,00	2,00	8,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040474	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040917	ALEXANDRA DO ROCIO DE LIMA MÉRCIO	6,00	4,00	6,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042079	ALEXANDRA MONTANHERI MOLENA	2,00	2,00	10,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041119	ALEXANDRA RUBIAN DA SILVA SYPCZUK	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041082	ALEXSANDRA KOBAYASHI	6,00	4,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041443	ALICE MARIA DOS SANTOS	4,00	2,00	6,00	10,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039482	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS ROSSI	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039364	ALINE DOS SANTOS CORDEIRO VIEIRA	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0040545	ALINE FRANCIELI DE ANDRADE PEREIRA MELLO	4,00	4,00	10,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039021	ALINE HAUPTMANN RODRIGES	6,00	8,00	10,00	6,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0040636	ALINE OSHIRO	4,00	4,00	10,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040664	ALINE SUDAN	2,00	4,00	8,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041381	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	6,00	2,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042958	AMANDA AZEVEDO DOENEA	8,00	6,00	8,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0041654	AMANDA BELO CAPETTA	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0043144	AMANDA BOUVAKIADES DOS SANTOS	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040427	AMANDA CARDOSO GENARO	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040068	AMANDA COSTA DOS REIS	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040364	AMANDA FERNANDES	8,00	2,00	6,00	8,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0042293	AMANDA NEVES BODNAR	4,00	2,00	10,00	6,00	36,00	58,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041582	AMANDA NOVADEZIKI DE SOUZA	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042618	AMANDA VIRGÍNIA FERNANDES DE ANDRADE	8,00	8,00	10,00	6,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0042519	AMY MAYNARA IRINEU	2,00	2,00	8,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0041618	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	4,00	2,00	8,00	10,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0043059	ANA LUIZA WAGNITZ FANHA	6,00	6,00	8,00	8,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0040809	ANA MARIA GONÇALVES RIBAS	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0040936	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0041800	ANA PAULA DOS SANTOS	4,00	8,00	10,00	10,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0041628	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040637	ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043116	ANDRÉ DA SILVA SANTOS VOITECHEN	6,00	6,00	6,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0041416	ANDRÉ GUILHERME BUSS LEMES	6,00	10,00	8,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0042501	ANDREA CRISTIANE GEUBUR KAMINSKI	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040509	ANDREA KARINE MENEZES DE OLIVEIRA RAMOS	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039872	ANDREIA APARECIDA GELONI DO NASCIMENTO	2,00	2,00	10,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039488	ANDRESSA FIEBIG CARDOSO	2,00	2,00	8,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040994	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	4,00	2,00	8,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042661	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA DO CARMO	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042778	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	4,00	8,00	10,00	8,00	39,00	69,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039420	ANGELA HORT DE LIMA SALVADOR	2,00	4,00	10,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0042489	ANGELITA DE LIMA PONCIO	6,00	2,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042199	ANGELITA MARIA DA ROCHA	6,00	2,00	8,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0041965	ANIELLI DA SILVA NEVES CAPETA	4,00	2,00	8,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042184	ANTONELLI DA COSTA FLORIANO	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0038996	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039176	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0040097	ARIELAINE MOCELIN DOS SANTOS	8,00	2,00	6,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041182	ARIELY CAROLINE DA SILVA TEODORO	4,00	2,00	6,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0040182	ARIENE SILVA FARIA	6,00	4,00	10,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0041163	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	2,00	6,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040414	BÁBYLLA ROBERTA COELHO MIRAS	4,00	4,00	8,00	10,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0042218	BÁRBARA VICTÓRIA DE MORAIS	2,00	2,00	6,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039225	BEATRIZ CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	8,00	2,00	8,00	10,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0040232	BEATRIZ ROSSI DE LIMA	4,00	2,00	8,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039510	BERENICE TEODORO MENDES	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039491	BEUKIS VICELLI DE FARIA	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0042671	BIANCA CAROLINE HOMEM	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência

0042145	BIANCA DANTAS MACEDO BEZERRA	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042922	BRUNA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	6,00	4,00	8,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0041616	BRUNA CAROLINE JOAQUIM DE FREITAS	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041299	BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR	4,00	4,00	8,00	8,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042812	BRUNA RODRIGUES VIEIRA	4,00	2,00	8,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041536	BRUNO LIMA DA SILVA	6,00	2,00	8,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0040990	BRYAN AVON	2,00	8,00	10,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0043099	CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA	2,00	4,00	8,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042672	CAMILA KOFAHL MONTEIRO	6,00	2,00	8,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0040640	CAMILA LEANDRO CANTUARIA	6,00	8,00	8,00	8,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
0039813	CAREN ZANELATO CORRÊA	2,00	2,00	8,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0040617	CARLA CAROLINA RIBEIRO ROSISCA	6,00	4,00	10,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0042463	CARLA GOUVEIA STENCEL DA COSTA	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0038982	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040214	CARLOS RENAN DE CHAVES	2,00	4,00	6,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042544	CARMEM CONCEIÇÃO ALVES DE MOURA	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040797	CAROLINA DA COSTA TRAPPEL	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041485	CAROLINE DE FARIAS	8,00	8,00	8,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0039183	CAROLINE DO ROSARIO FERREIRA	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0041941	CAROLINE JOSÉ COSTA	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0042127	CAROLINE SILVA DO AMARANTE	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0039002	CASSIO DE SOUZA FARIAS	6,00	4,00	10,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0040099	CELI ADRIANE DA SILVA	6,00	4,00	10,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0040467	CELIA REGINA DA SILVA BATISTA EVERS	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041603	CHRISLAINE MARTINS ANTONIO	4,00	4,00	8,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040453	CINTIA COUTO CARDOSO KIKUTA	4,00	2,00	6,00	4,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0042274	CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS	6,00	8,00	6,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041567	CIRLENE RODRIGUES DA SILVA	2,00	4,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041784	CLAUDENISE DA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041700	CLAUDIA CRISTINA BORTOLI MARIOTTO	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0043160	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	2,00	4,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0039808	CLAUDIA GRACIELA QUERINO DOS SANTOS	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0039923	CLAUDIA KELLY DARIO RIBEIRO	8,00	6,00	8,00	10,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042121	CLAUDIA NELE KOVALSKI ESCUDELER	2,00	2,00	8,00	8,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0039356	CLAUDIA VIEIRA MACIEL	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0039639	CLAUDINARA APARECIDA CORREA	8,00	4,00	6,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0042670	CLAUDNEIA GOMES DAS NEVES	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040611	CLEUSA ESPÍNDOLA MACHADO	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041743	CLEUSA MEHL	4,00	4,00	6,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040744	CRISTIANE COLODEL	2,00	4,00	6,00	8,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0040776	CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042103	CRISTIANE GOMES DUARTE	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041451	CRISTIANE MILENA PAILCZUK DE ALVARENGA	2,00	2,00	8,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042273	CRISTIANE REGINA ALVES	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042822	CRISTIANI DE SOUZA GONÇALVES	2,00	4,00	6,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0039786	CRISTINA GRAZZIELI DE NARDIN DE CARVALHO	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042282	CRISTINA RAFFAELA LEMES	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039862	DAIANA CAROLINA VELLOSO MIRANDA	4,00	6,00	6,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041677	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	4,00	2,00	10,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0039184	DAIANE DE AGUIAR DE MORAES MENDES	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	59,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042245	DAIANE ESLY EIGLMEIER PEREIRA DE ARAUJO	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040409	DAIANE GONÇALVES PEDROSO BORGES	2,00	2,00	6,00	4,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0040726	DAIANE JACQUES ROSA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042375	DAIANE MACHADOÁVILA CHRISTAKIS	4,00	8,00	8,00	8,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0039201	DAIANE TEREZINHA MARAFIGO	4,00	6,00	10,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0042836	DAIRI KELI DOS SANTOS GONÇALVES FERNANDES DA SILVA	2,00	2,00	6,00	10,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041913	DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	59,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041605	DAMARES PEREIRA FARIAS	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040624	DANIEL XAVIER DA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042163	DANIELA DO ROCIO NUNES NERI	6,00	4,00	6,00	10,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência

0039027	DANIELE CRISTINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	4,00	4,00	10,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041011	DANIELE PADILHA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041344	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0040964	DANIELLE BISSONI	2,00	6,00	8,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0043230	DANIELLE CRISTINA PIRES MARINHO	2,00	2,00	8,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039100	DANIELLI AGUIAR DE MORAES	6,00	4,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039905	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	4,00	6,00	8,00	8,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0041739	DAYANE CRISTINE MARTINS	6,00	6,00	6,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0039128	DÉBORA AUGUSTINHAKI KUGERATSKI	6,00	6,00	8,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0042499	DEBORA CRISTINA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041501	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	2,00	6,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042325	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039802	DENILZE DOMINGUES VENTURA TAVARES	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041664	DENISE GEREZ ROBLES BERGANTINI SIDRE	4,00	8,00	6,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042722	DIANA ALBERTO DE LIMA MEDINA	6,00	2,00	10,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0040669	DINAI SOUZA JOSÉ FIUZA	8,00	2,00	8,00	8,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0040703	DIONATA FERNANDES DE VARGAS	4,00	8,00	10,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0040520	DIRLEI ALVES DO CARMO	4,00	2,00	6,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0039936	EDIMARA MORAIS BRUSCO	4,00	2,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040916	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	6,00	4,00	8,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0041267	EDNA ISOLINA GONÇALVES CANTELE	2,00	2,00	10,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0041674	EDUARDA SOUZA NASCIMENTO	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040547	ELAINE DE MEDEIROS PIRES	4,00	6,00	10,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0040146	ELAINE DE SOUZA DOS SANTOS	6,00	2,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042319	ELAINE GODOI RIVA	4,00	2,00	6,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0042278	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040790	ELAINE POSSATO	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041370	ELENI OLIVEIRA COSTA	2,00	2,00	8,00	4,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0040717	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	2,00	4,00	6,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0042169	ELIANE CRISTINA SILVESTRE DOS SANTOS	2,00	2,00	8,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0043002	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	27,00	51,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039739	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	4,00	6,00	8,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0042191	ELIAS VASCO	4,00	4,00	10,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041352	ELISABETE RODRIGUES DA CRUZ	2,00	2,00	8,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0043234	ELISETE CRISTINA ROCHA	6,00	2,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041717	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	2,00	4,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039841	ELLEN SANDRA GODOY DOS SANTOS	6,00	2,00	8,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041280	ÉLLEN TRIAQUIM DE MIRANDA PEREIRA	4,00	4,00	6,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041215	ELOIZA SAMPAIO ARAÚJO	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042765	ELZA TEREZINHA PLEP	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041884	EMANUELE GONÇALVES DE CAMPOS	4,00	2,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042096	EMILI ESTIVAL ROSCOCHE ESGIMIESKI	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042655	ENEIDE PEREIRA DOS SANTOS	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040256	ERICA JOSÉ VELLOZO MENZANI	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040530	EURICO PEREIRA LOBO NETO	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	67,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042591	EVA MIKOLAIEWSKI	2,00	4,00	8,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039884	EVELIN CRISTINA DE LIMA SOUZA	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0039129	EVELY LOUISE TEODORO	4,00	2,00	8,00	10,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0042879	EVELYN APARECIDA GASPARIN CANIA DALLAVECHIA	4,00	2,00	8,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042900	EVELYN RIBEIRO SILVA	6,00	4,00	10,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0040586	EVILIN DANIELI DE SOUZA HUFFNER	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039494	EVILIN LORENA VIANA DE OLIVEIRA	4,00	6,00	6,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041642	EVILYN NARCISO MOREIRA	6,00	4,00	8,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0042276	EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042320	FABIO FORTUNATO	6,00	4,00	10,00	6,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0041130	FELICE NUNES DE SOUZA	6,00	2,00	8,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0043111	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040892	FERNANDA CHRISTINA LIGOSKI BRAUZA	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0039616	FERNANDA DE PAULA COELHO	6,00	2,00	10,00	8,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0043072	FERNANDA DO ROSARIO SIQUEIRA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0038962	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência

0042179	FERNANDA SILVA DE SOUZA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041572	FERNANDA SILVÉRIO TAKASSAKI CAGNI	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042427	FLÁVIA DA SILVA BENTO	4,00	2,00	10,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042700	FLÁVIA MATHIAS ZAMBONI PINHEIRO	2,00	2,00	10,00	10,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042111	FRANCIELE ALVES LAUREANO	2,00	4,00	10,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042354	FRANCIELE GONÇALVES	2,00	4,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039734	FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042160	FRANCY JANINE DA VEIGA NASCIMENTO	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0039906	GABRIELA DA SILVA MOREIRA	6,00	8,00	8,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0043120	GABRIELA FREIRE MARQUES	6,00	4,00	8,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039882	GABRIELA NASCIMENTO BRITES	6,00	4,00	8,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042683	GABRIELA ROCHA	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042828	GABRIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	2,00	2,00	10,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041315	GABRIELLE FOGAÇA PEREIRA	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040465	GABRIELLY COUTINHO ZELLA	6,00	2,00	8,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0039087	GABRIELLY SCHREIBER DO ROSÁRIO	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041793	GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039842	GILDENES GONÇALVES DE HOLANDA MORAIS	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040788	GIOVANA ALVES DOS SANTOS LOURENÇO	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040221	GIOVANA CALDERON GIL	4,00	2,00	8,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041457	GIOVANNA SIMONETTI	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041505	GISLAINE CORREIA DE MORAES	6,00	4,00	8,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041964	GISLAINE DIAS PRADO	6,00	8,00	10,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0041539	GISLAYNE CRISTINE DA SILVA	8,00	2,00	6,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043196	GISLEINE FABIOLA RODRIGUES	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041510	GISLEINE PAEZ GONÇALVES	2,00	4,00	6,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0041027	GIULIANE SANTOS MARTINS	2,00	2,00	8,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041397	GLAUCIA DIAS ALVES	2,00	4,00	10,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040961	GLAUCIA DOS SANTOS BONALDI LIMA	2,00	8,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041811	GLAUCIELE PEREIRA DE SOUZA	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042524	GLEICY KELLY SOUZA OLIVEIRA ELIAS	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039178	GRACE KELLY DOS SANTOS SALES SOUSA	6,00	2,00	6,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0039269	GUILHERME JULIANO CAMARGO RAMOS	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0043236	GUSTAVO LUCAS LOURENÇO PEREIRA	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042271	GUSTAVO RODRIGO MEYER SCRAMIM	4,00	8,00	8,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0038972	HELENA DA CRUZ RUPPERT	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042669	HELOISE DE FREITAS PIRES BONOMINI	4,00	2,00	8,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041534	HILDA LIMA DOS SANTOS	4,00	4,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040856	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	4,00	6,00	8,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0042036	INDIANARA PEREIRA FARIAS	2,00	4,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0042451	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	6,00	4,00	8,00	6,00	30,00	54,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041375	INÊS HAAGSMA CARNEIRO	6,00	6,00	6,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0039920	IONE COSTA MARTINS	2,00	4,00	6,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0041202	ISABELLI LEAL COLAÇO FERNANDES	6,00	4,00	8,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0042083	ISMAILLA NOGUEIRA NEVES	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042746	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	2,00	2,00	6,00	8,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041070	IVERLI DA ROCHA	2,00	4,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041246	IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040896	IVONETE DA APARECIDA MATOSO NISER FERREIRA	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040151	IZABELE ANTUNES GUIMARAES	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042260	IZABELLY CRISTINY FERREIRA DOS SANTOS	2,00	2,00	8,00	8,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0040220	IZANA DA SILVA BERNARDINELI DOS SANTOS	4,00	2,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040767	JACQUELINE ANGELA DE SOUZA	2,00	4,00	6,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0039094	JACQUELINE DE BAURA	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039660	JANAINA CRISTINA TIZZONI LUNAS	2,00	2,00	6,00	4,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0041353	JANE GONÇALVES HONÓRIO	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040974	JAQUELINE DE PAULA	2,00	8,00	10,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0040136	JAQUELINE GOGOSZ JOLY	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0039340	JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**

0039509	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	4,00	4,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0043049	JEANE MARCELA LEANDRO RANGEL	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042030	JEÓRGIA DE FÁTIMA RODRIGUES	4,00	6,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0040454	JESSICA MARIA SIMÃO	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042357	JESSICA SUZANE EVARISTO MUNHOZ	6,00	6,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0041041	JHENIFER DA GRAÇA MATOS	2,00	4,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041715	JIULY LARYANE DE PAULA FERREIRA	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039656	JOANA RENATA DE FREITAS DE CASTILHO PEREIRA	2,00	4,00	8,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0040010	JOANITA MOREIRA DE SOUZA LEAL	6,00	4,00	8,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0040838	JOEL LUIZ SOARES	4,00	2,00	6,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042674	JOELI CRITINA VIEIRA MATHEUS	2,00	2,00	6,00	10,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040786	JOELMA BATISTA PRESTES	8,00	4,00	6,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041491	JOELMA SPINARDI MILEK	4,00	6,00	8,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041855	JOELSON GONÇALVES	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041419	JOICE DA SILVA ROSA	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042826	JORDANA SCHOLZE SUDÓRIO POLETI	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0043015	JOSÉ CARLOS MESSIAS HERREIRA	4,00	4,00	6,00	8,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0042841	JOSEMAR TIZZONI	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041051	JOSIANE BONETI DA ROSA GONZALEZ	2,00	4,00	10,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039090	JOSIANE CHARNEI GONÇALVES	8,00	2,00	8,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0040095	JOSIANE JUNGLES DOS SANTOS GOMES	8,00	6,00	6,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0040860	JOSIANE LOPES PEREIRA	6,00	4,00	10,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0043220	JOSIANE SANTANA NUNES	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042947	JOSIBEL PEREIRA HERREIRA	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040401	JOSIMERI DE CAMPOS SOZO	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0040955	JOZIANE AP. RATES	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040125	JUCIANE APARECIDA MELO	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	52,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0040257	JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041504	JÚLIA RIBAS MARINHO	4,00	8,00	8,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0039742	JULIA SANTOS DE OLIVEIRA	10,00	2,00	8,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0042676	JULIANA DA SILVA MALAQUIAS	2,00	2,00	8,00	10,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040579	JULIANA DAMILLY VIEIRA DOS SANTOS	6,00	6,00	10,00	10,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência
0042648	JULIANA FERNANDES CORDEIRO ZONTA	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040571	JULIANA MIRANDA	4,00	2,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040723	JULIANA PIRES DE OLIVEIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041086	JULIANA VEIGA	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0041635	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042559	JULIANE NUNES DOS SANTOS	4,00	4,00	10,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040909	JULIANE TAVARES DE LIMA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039309	JULIANE VIEIRA	6,00	6,00	10,00	10,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0039385	KAMILA VITÓRIA CASAS MACHADO	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0043188	KAMILLA GONÇALVES BRITTES	6,00	4,00	8,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0042684	KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO	4,00	6,00	10,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0043189	KARINA ADRIANE MACHADO	2,00	2,00	6,00	10,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041545	KARINA FÁTIMA E SILVA	4,00	6,00	8,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0042171	KARINA MARIA GOMES FERREIRA	2,00	2,00	10,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039782	KARLA BUBOLA FRANÇA	2,00	2,00	6,00	10,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0039353	KAROLINA LETICIA DE MIRANDA	2,00	2,00	10,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041584	KAROLINE BONARDO FARIAS	6,00	4,00	8,00	4,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042491	KASSIA REGINA KESSIN BUNEL	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041476	KASSIANE STOCO SILVA	4,00	4,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041488	KATIA OLIVEIRA ALMEIDA	4,00	2,00	6,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0041305	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	2,00	4,00	6,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039937	KAUANA LAISSA DA ROSA	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0040566	KAUANNY CRISTINA PAULO	2,00	6,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042170	KEILA CRISTIANE NUNES DE SOUZA	6,00	2,00	6,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0043194	KEILA SANTOS DA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042066	KEILA TAYNARA DA CRUZ	2,00	2,00	10,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040494	KELIDI DO ROCIO INGLÊS DONATTI	6,00	2,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0039202	KELLY CARON DE OLIVEIRA	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0043082	KELLY CRISTINA DOS SANTOS GOMES	6,00	4,00	10,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência

0040762	KELLY CRISTINE BAPTISTEL LEÃO DE ALMEIDA	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042209	KELLYN CRISTINA DOS SANTOS COGROSSI	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039383	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	2,00	8,00	8,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0040126	KERIN DA SILVA MACEDO	4,00	6,00	8,00	8,00	39,00	65,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042466	KERLYN DE PAULA ARAUJO YAMAGUTI	2,00	2,00	6,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041423	KEROLAINE MOROZ	2,00	2,00	8,00	10,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039032	KEROLAINE VIANA FIGUEIRÓ ZATTAR	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042128	KETHLEEN PADILHA DOS SANTOS	2,00	4,00	8,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0042678	KEYTH BIANCA CECCON	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0043246	KHETLYN XAVIER PEREIRA	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039017	LAÍS APARECIDA MIRANDA CORDEIRO	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040755	LARISSA DOS SANTOS CELESTINO	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041825	LARISSA NOILI DE JESUS LIRA	4,00	4,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0042688	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042859	LAUANDA APARECIDA DA SILVA	4,00	2,00	10,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041361	LAURA MAYER DE SOUZA	4,00	4,00	10,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042302	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO	4,00	2,00	8,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0040396	LAYS FERNANDA FREITAS DE MORAIS	4,00	6,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041442	LEANDRO BARBOSA GONÇALVES	4,00	4,00	10,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0039767	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0039676	LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	2,00	4,00	6,00	10,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0040493	LETICIA ABUD DA SILVA ROBASSA CASBURGO	4,00	2,00	6,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041629	LETICIA COSTA DE SOUZA	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040278	LETICIA DE LIMA MORAIS	6,00	10,00	10,00	6,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0041943	LETÍCIA FERNANDES ORIAS	6,00	4,00	8,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041634	LETÍCIA MARTINS MENDONÇA	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0040313	LETICIA MESSIAS FARAGO	4,00	6,00	10,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0043216	LETÍCIA RAFAELLA SILVA LOURENÇO	6,00	4,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039180	LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0043197	LILIA KEREN MARTINS	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042790	LILIAN ROSANE EURICH	6,00	2,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039718	LIZIANE DA SILVA	4,00	6,00	6,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0042084	LORIZE QUINTINO DA SILVA	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041604	LOURDES MARIA ARAÚJO	2,00	4,00	6,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0042027	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	2,00	6,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040293	LUANA VENTURA FLORÊNCIO	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041875	LUANY DA SILVA SANTOS	4,00	2,00	10,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039568	LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA	4,00	10,00	8,00	8,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
0040815	LUCIANA BORGES JANOARIO	6,00	4,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040817	LUCIANA DE FÁTIMA STRADIOTO	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040306	LUCIANA ZELINSKI ZEM	2,00	2,00	6,00	4,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0041816	LUCIANE ALVES DE LIMA	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041187	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	2,00	8,00	10,00	6,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0041331	LUCIANE DO ROCIO DE LIMA SANTOS	4,00	2,00	8,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039344	LUCIANE DOS SANTOS CHICATTI	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0040079	LUINY ISABELLE NOVAES HUBNER	4,00	2,00	8,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039490	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	6,00	4,00	10,00	6,00	36,00	62,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039073	LUIS FERNANDO DOS SANTOS MIRANDA	6,00	6,00	6,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0041399	LUZIA DE AZEVEDO	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043193	MAIARA RIBEIRO FROGEL	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039942	MANASSÉS FERMINO LOURENÇO	10,00	4,00	6,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041878	MARCELA CARVALHO DE SOUZA	4,00	4,00	8,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040953	MARCELLE LUIZA ALVES DE ARAUJO	2,00	2,00	6,00	8,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041374	MARCELLY XAVIER DE FARIAS	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041408	MARCELO DE OLIVEIRA	6,00	6,00	10,00	10,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0040365	MARCIA CIBELE ALVES DA SILVA	4,00	6,00	8,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039751	MARCIA DE ANDRADE	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042595	MARCIA DE CARVALHO	6,00	4,00	6,00	8,00	27,00	51,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040783	MARCIA LACHMAN MACIEL	2,00	6,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042787	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	6,00	4,00	6,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041823	MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência

0042709	MARIA BARTNISKI DE LIMA	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042343	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NEVES	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041854	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BEZERRA	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042240	MARIA DO ROCIO COSTA DE SOUZA CAPETA	6,00	2,00	8,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040525	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	2,00	2,00	8,00	4,00	39,00	55,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040748	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	2,00	4,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041035	MARIA IZABEL LARA	2,00	10,00	10,00	8,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0038969	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	4,00	8,00	6,00	6,00	30,00	54,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042809	MARIA SHAYARA GODOI DE SOUZA	6,00	2,00	6,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040381	MARIAH CLARA GUIMARÃES FREITAS	10,00	6,00	8,00	6,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0041395	MARIANA APARECIDA DE SOUZA RUTHES	6,00	2,00	10,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0042993	MARIANA FRANÇA MARINE	2,00	2,00	8,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042205	MARIANE KRASNIAK DINA DE OLIVEIRA	6,00	2,00	8,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041470	MARIANE NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA	6,00	6,00	8,00	8,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
0040523	MARIANE PULSIDES	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042045	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040178	MARIELI MAIO BRAGA	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042259	MARINA PETENUSSO	4,00	6,00	10,00	6,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0043171	MARINEIA AMORIM DINA PANEGUINI	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042631	MARISTELA MENDES DA SILVA	4,00	2,00	10,00	6,00	30,00	52,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039659	MARLI DE FÁTIMA PADILHA	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042508	MATILDE NOWAK	2,00	4,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042153	MAURIKELI DOS SANTOS GONÇALVES	6,00	4,00	6,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042737	MAXLAENY LOPES BARBOSA	2,00	6,00	8,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0040802	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041515	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043105	MELINA CRISTINA ALVES DE PAULA SANTOS	6,00	6,00	8,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042007	MELISSA CORREA DE OLIVEIRA MARQUES	6,00	2,00	8,00	10,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0041053	MICHELE FERREIRA DUTRA	4,00	2,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040920	MICHELE RIBEIRO DE LIMA	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0041530	MICHELE SIQUEIRA DE LIMA	2,00	6,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042257	MICHELI GUIMARAES DALDEGAM	2,00	8,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042323	MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER	2,00	4,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041688	MILENA DE PAULA VIEIRA	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041256	MILENE ROSSI SIGNOLFI KAWASHIMA	4,00	2,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041853	MIRELLI CAMILA DOS SANTOS ALVES	2,00	8,00	10,00	6,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0041172	MIRIÃ DE SOUZA SALES	6,00	2,00	10,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040003	MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA CATARINA	2,00	4,00	6,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041079	MIRIAN ADÃO MARQUES	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042604	MIRIAN FERMINO DE ARAUJO	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041446	MIRLA JOANY BATISTA	6,00	2,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041482	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040127	NÁDIA IZABELY DE DEUS STOLARSKI	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039977	NATALY EVANGELISTA VEIGA	4,00	4,00	10,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0041258	NATHALIA RAMOS PINHEIRO DA SILVA	2,00	4,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042566	NATHALIE HELENA COELHO DAMASCENO	2,00	4,00	10,00	10,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0042047	NATHALLY CRISTINA COSTA DE MELO	4,00	8,00	8,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0041711	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	4,00	2,00	6,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041411	NAYARA ANGRA LISBOA SOARES	4,00	4,00	10,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041632	NEISE MATINS MENDONÇA	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042262	NEUSELI DE PAULA DA SILVA MUNIZ	4,00	2,00	6,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0039004	NICOLLE RITA CORDEIRO	2,00	2,00	6,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0039108	NILSON JOÃO DOS REIS	8,00	2,00	6,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041108	NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA	2,00	4,00	10,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042383	NIVEA PEREIRA MOJUSKI	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041372	NOEMI DA SILVA DIAS ROMAN	4,00	4,00	6,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0042506	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	4,00	4,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040018	ODARA FABRO PIAIA	6,00	6,00	6,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0040008	PAOLA CHRISTINNE GOIS BOECHAT	2,00	4,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040211	PAOLLA CRISTINA BERNO ALVES	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0040768	PATRICIA BRUSTOLIN	8,00	2,00	10,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência

0039553	PATRÍCIA CORDEIRO	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042142	PATRICIA FERNANDES SOVINSKI	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042486	PATRICIA MAGALE PANIAGUA MORAESS ZANONI	2,00	4,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041680	PATRICIA RENATA LOPES	4,00	6,00	10,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0039661	PATRICIA VANESSA BOBEK KOSTUREHKO	2,00	4,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041290	PAULA FERNANDA CAMARGO	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042114	PAULA MARINA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041577	PAULO ROBERTO CORDEIRO RIBAS JUNIOR	2,00	4,00	8,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0040394	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	2,00	6,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042817	POLLYANA MILET CHEMURE	4,00	4,00	10,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0039526	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA COSTA	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0043115	RAFAELA APARECIDA DILGER	8,00	2,00	8,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0042189	RAISSA TIEPPO	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040581	RAMIRO WILLIAN DE CAMPOS	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040881	RAPHAELA DE MIRANDA	2,00	8,00	10,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0039619	RAQUEL SPISILA SANTANA	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042193	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041316	REGIANE SANTOS TEIXEIRA NASCIMENTO	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	64,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042316	RENATA CHRISTINA ROQUE DE LIMA	4,00	4,00	6,00	4,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0041362	RENATA SILVA TEIXEIRA GLADE	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0042963	RITA DE CASSIA DE SANTA	4,00	2,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042550	RITA DE CASSIA NASCIMENTO GONÇALVES DOS SANTOS	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042461	ROGERIO VENTURA DE SOUZA	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042351	ROSA CRISTINA DA VEIGA MARINHO	6,00	4,00	8,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039592	ROSANA SIMIÃO RIBEIRO	2,00	2,00	6,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0039046	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	2,00	2,00	6,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042622	ROSANGELA MARIA PACHECO PERBICHE	2,00	2,00	10,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040392	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	4,00	4,00	8,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042480	ROSEMEIRE DA SILVA SILVEIRA	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041153	ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS	6,00	2,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040943	ROSILENE DA SILVA	4,00	2,00	10,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041129	ROZELI FERNANDO DA PAZ	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041862	ROZENILDA GOMES DOS SANTOS DA LUZ	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040551	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	4,00	2,00	8,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041509	SABRINA LIMA DOS SANTOS	2,00	4,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039538	SANDRA DELLA ROVERE JOAQUIM	6,00	2,00	6,00	10,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042337	SANDRA REGINA SILVA TAVARES ALVES	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042878	SANDRA VILLAR	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039900	SANDY CHRISTINNE DOS SANTOS JOSÉ	2,00	6,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039880	SANDYELLI SCHARMANN VALÉRIO	2,00	2,00	6,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040184	SHÉRIDA MACHADO COSTA	4,00	4,00	10,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042098	SILMARA APARECIDA CARDOSO	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0043132	SILVANA APARECIDA FERNANDES BASTIANI	6,00	4,00	8,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0042346	SILVANA MARIA SOCOLOSKI	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040968	SIMONE CRISTINE DE SOUZA	4,00	4,00	8,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0039791	SIMONE DA SILVA MARTINS	4,00	4,00	8,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0042269	SIMONE PEREIRA DO VALE	4,00	2,00	8,00	6,00	45,00	65,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041100	SIMONE RODRIGUES BATISTA	2,00	2,00	6,00	8,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042572	SIMONE RODRIGUES MENDES	2,00	4,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039540	SIMONE SANGLARD PENTEADO	10,00	4,00	8,00	6,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0039823	SIMONI DOMINGUES DE LIMA	8,00	2,00	8,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0042504	SIRLENE KOPP STACHEVSKI	8,00	2,00	10,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0041357	SIRLEY VIEIRA GOMES	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042675	SONIA MARA DA SILVA AMARAL	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042387	SONIA MARGARITA CÁCERES RAMIREZ LESKY	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042154	STELA MARA SCHORR	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039360	STÉPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040871	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041323	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042654	STEPHANY CRISTINA KOPEC MOREIRA	4,00	4,00	10,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0041444	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência

0039915	SUELEN CAMPOS GARCIA	6,00	2,00	6,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
166 - PROFESSOR - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0043146	SUÉLEN DE OLIVEIRA LEITE	6,00	6,00	6,00	8,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0042581	SUELEN PILZ FRAGOSO	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042283	SUELEN SILVA DE SOUZA	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042574	SUELI FRASSON MONTEIRO	2,00	2,00	6,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0040677	SUSANE NOGUEIRA DE ALENCAR TELLES	8,00	2,00	8,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0042015	TACIANE CASTAGNOLI MIQUELASSO	2,00	2,00	10,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041864	TALINE DE MOURA DA SILVA DE CAMPOS	4,00	2,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042569	TALITA DOS SANTOS	4,00	8,00	6,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0039120	TANIA ROCHA DE PRA	6,00	2,00	6,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041115	TATIANA DAGA	6,00	8,00	8,00	8,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0039522	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	2,00	6,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042535	TAYANGHI KARINA LOS	10,00	10,00	6,00	6,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0042560	TAYANNE CARDOSO DE SOUZA	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042752	TENILE DANIELE MATTOZO DA SILVA	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041120	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	2,00	2,00	8,00	8,00	30,00	50,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042768	THAISE MILENE DAS SILVA DELFINO	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041651	THAYLA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039106	THAYS FERNANDA MALESKI	4,00	2,00	6,00	8,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0042579	VALDETE MENDES BOTELHO	2,00	2,00	8,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041064	VALERIA CRISTINA FERREIRA HALISKI	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042239	VALIRI ANACLETO DOS SANTOS	2,00	2,00	6,00	8,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040706	VANDA MAZZA DE SANTANA SILVA	2,00	4,00	8,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0042410	VANDICLER FAVILE DA SILVA	8,00	2,00	6,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039341	VANESSA CAROLINE GONÇALVES GUEDES	8,00	2,00	8,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0039210	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	10,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0042483	VANESSA KERUK TESUKA	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0041669	VANESSA MOREIRA DO NASCIMENTO	4,00	2,00	8,00	8,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0042120	VANESSA NEVES DE JESUS	2,00	6,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038989	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042041	VANIZE MASCHIO	4,00	4,00	8,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042287	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	6,00	4,00	6,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041850	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	2,00	2,00	10,00	6,00	33,00	53,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040314	VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	6,00	2,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042011	VILMA RUBIO FANEGAS	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039414	VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA	6,00	8,00	10,00	8,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0042627	VINÍCIUS PINHEIRO GORDIA	6,00	10,00	8,00	6,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0043077	VIRGÍLIO BORGES JUNIOR	8,00	2,00	10,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0039380	VIVIANE DE FREITAS BORTOLETO	6,00	2,00	6,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042157	VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041696	VIVIANE MAURICIO	8,00	10,00	10,00	10,00	51,00	89,00	Ampla Concorrência
0042115	WILLIAM FRANCO GONÇALVES	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042228	WILMA CORDEIRO GOMES	4,00	2,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042435	YASMIN DOS SANTOS ALVES FERNANDEZ	4,00	4,00	6,00	10,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0039633	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	4,00	2,00	8,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041056	ZENIL VIEIRA	2,00	2,00	6,00	8,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0039549	ZENILDA CORDEIRO CAMPOS DE PAULA	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042176	ADRIANA MARTINS XAVIER	9,00	6,00	6,00	3,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0039725	ADRIANA VIDAL MARTINS	9,00	8,00	6,00	6,00	28,00	57,00	Ampla Concorrência
0041334	ADRIANE CAROLINE DOS SANTOS	18,00	6,00	8,00	5,00	32,00	69,00	Ampla Concorrência
0039371	AGATA CRISTHIE VIEIRA SCHWEIGER	21,00	2,00	8,00	6,00	28,00	65,00	Ampla Concorrência
0042417	AGATA KALINA DA SILVA DE LIMA	12,00	8,00	6,00	4,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0043036	ALANA MARIANA DE CAMPOS	18,00	6,00	6,00	3,00	24,00	57,00	Ampla Concorrência
0040200	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	3,00	8,00	6,00	5,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0040540	ALESSANDRA MERY BUENO	12,00	6,00	4,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0042204	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA JUNIOR	21,00	6,00	2,00	3,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0041391	ALESSANDRO ETGETON	15,00	6,00	4,00	4,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência

0040641	ALEX GOMES DE SOUZA	12,00	6,00	6,00	6,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0039824	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA GRECCO	9,00	10,00	10,00	3,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0041078	ALEXIA FAVA GARCIA	18,00	6,00	8,00	3,00	20,00	55,00	Ampla Concorrência
0040088	ALINE ANDREATTA	9,00	4,00	8,00	2,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0039007	ALINE DAIANE BATISTA DA SILVA	9,00	2,00	4,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0042459	ALINE DE CAMARGO DA SILVA PEDRO DO COUTO	12,00	6,00	6,00	3,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0040264	ALINE KAIS ROSA	12,00	2,00	6,00	4,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0042866	ALINE STEFANY DOS SANTOS PEDROZO	12,00	4,00	4,00	5,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0041640	ALISON DEIVID FERNANDES SABINO	15,00	6,00	4,00	5,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0040947	ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BARUFFI	18,00	8,00	10,00	4,00	40,00	80,00	Ampla Concorrência
0041335	ALLANA DOS SANTOS FAVORETO	15,00	8,00	8,00	2,00	20,00	53,00	Ampla Concorrência
0042119	AMANDA FERNANDA FERRARO GOTERDO	15,00	8,00	8,00	2,00	36,00	69,00	Ampla Concorrência
0042608	AMANDA PATRÍCIA QUEIROZ GAMA	15,00	0,00	2,00	3,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0041429	AMAURI DO CARMO CORREA JUNIOR	12,00	8,00	4,00	5,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0039775	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	15,00	4,00	6,00	1,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0042391	ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO	9,00	6,00	8,00	6,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0039508	ANA CAROLINA PIRES	15,00	6,00	10,00	3,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0041058	ANA CAROLINE SANTANA DE CARVALHO	15,00	8,00	10,00	4,00	32,00	69,00	Ampla Concorrência
0042406	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	15,00	4,00	6,00	2,00	32,00	59,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039459	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	12,00	4,00	10,00	4,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0042898	ANA HELENA DOS SANTOS	12,00	8,00	10,00	5,00	24,00	59,00	Ampla Concorrência
0042813	ANA JÚLIA GRANZA	15,00	8,00	6,00	5,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0040024	ANA PAULA SILVA DUTRA HECKERT	15,00	10,00	8,00	2,00	24,00	59,00	Ampla Concorrência
0042876	ANDRE FILIPE ZANAO	15,00	6,00	8,00	4,00	28,00	61,00	Ampla Concorrência
0042724	ANDRÉIA DA COSTA PINTO DOS SANTOS	12,00	6,00	4,00	5,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0041947	ANDRESSA GARCIA SANTOS	21,00	6,00	6,00	4,00	28,00	65,00	Ampla Concorrência
0042886	ANE CAROLINE FELDHAUS VIEIRA	12,00	6,00	8,00	4,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0039614	ANELIZE THIEDEMANN	15,00	4,00	8,00	4,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0040203	ANGELA APARECIDA SCHULES	15,00	4,00	8,00	6,00	36,00	69,00	Ampla Concorrência
0039507	ANGELITA DA VEIGA MODESTO MARZOUK	15,00	0,00	6,00	1,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0040745	ANNA JÚLIA DOS SANTOS MATOSO	6,00	6,00	4,00	6,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041822	ANNA KAROLINA SANTOS SILVA	21,00	8,00	4,00	3,00	32,00	68,00	Ampla Concorrência
0042492	ARIANE DA LUZ	15,00	2,00	6,00	4,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0041586	ARTHUR DA SILVA CORDEIRO	18,00	10,00	6,00	6,00	32,00	72,00	Ampla Concorrência
0041472	BEATRIZ BIANCA BATISTA MUNCHEN	15,00	10,00	6,00	5,00	32,00	68,00	Ampla Concorrência
0042006	BEATRIZ DANTAS DO NASCIMENTO	15,00	10,00	6,00	2,00	32,00	65,00	Ampla Concorrência
0040570	BEATRIZ DE ALMEIDA	18,00	6,00	6,00	4,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0040700	BEATRIZ JESUS ALVES DE OLIVEIRA	12,00	2,00	6,00	2,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039999	BIANCA DANTAS MARINHO MUSSI	15,00	8,00	6,00	5,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040092	BIANCA DE CAMPOS MAGALHÃES	12,00	8,00	2,00	3,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0041633	BIANCA SANTOS DA COSTA	6,00	4,00	6,00	2,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0039156	BRENDA CORREIA MENDES	12,00	8,00	8,00	4,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0039852	BRENDA DAIANE LIMA	9,00	8,00	10,00	5,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0040672	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	24,00	10,00	10,00	7,00	32,00	83,00	Ampla Concorrência
0043057	BRENO LOBO DA COSTA SOARES	24,00	8,00	8,00	6,00	36,00	82,00	Ampla Concorrência
0042223	BRUNA BARBOSA DA SILVA PINTO	9,00	6,00	6,00	1,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0039058	BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA	18,00	8,00	8,00	2,00	32,00	68,00	Ampla Concorrência
0040658	BRUNA SAMÁBINE COUTINHO LOPES	15,00	8,00	8,00	4,00	36,00	71,00	Ampla Concorrência
0040823	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	9,00	6,00	8,00	4,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0041417	CAMILA CRUZ DOS SANTOS	12,00	4,00	8,00	2,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0039072	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	15,00	4,00	6,00	7,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0039263	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	18,00	6,00	8,00	3,00	32,00	67,00	Ampla Concorrência
0039295	CAMILLA SANTANA CORDEIRO	15,00	8,00	4,00	3,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0042647	CARLA EDUARDA MARQUES BOGADO	12,00	8,00	10,00	1,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0041896	CARLA PERPÉTUA STELMACH	12,00	8,00	2,00	4,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0040274	CARLOS EDUARDO HETZEL DO ESPIRITO SANTO	12,00	2,00	8,00	4,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041600	CAROLINA BENASSI GAMA	9,00	6,00	6,00	5,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0039640	CAROLINA NUNES XAVIER	24,00	6,00	8,00	3,00	32,00	73,00	Ampla Concorrência
0043093	CÉLIA REGINA THOALDO	12,00	6,00	8,00	3,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0041176	CHRISTIANA APARECIDA DE SOUZA SALUSTIANO	12,00	2,00	4,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041783	CINTHIA IANCOSKI GROSSL	15,00	6,00	6,00	4,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência

0039784	CLARA MARTINS JACOB	9,00	0,00	8,00	3,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0040490	CLAUBA MACHADO MENDONÇA	24,00	2,00	4,00	6,00	28,00	64,00	Ampla Concorrência
0040304	CLAUDIA BUCENKO	9,00	6,00	8,00	6,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0041803	CRISLAYNE CRISTINE DA SILVA	12,00	4,00	8,00	2,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0041890	CRISTIANE MACHADO ALVES	12,00	2,00	6,00	5,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0043153	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	15,00	8,00	6,00	4,00	20,00	53,00	Ampla Concorrência
0040025	CRISTIANE SABADIN DA SILVA RIBEIRO CARVALHO	12,00	4,00	4,00	4,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0039439	CRISTIANO ROBERTO NICOLINI VIEIRA	15,00	2,00	4,00	4,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0041954	DAIANE DA SILVA MONTEIRO	12,00	4,00	6,00	4,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0039207	DANIELE NOVAKOSKI	12,00	6,00	10,00	4,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0042388	DANIELLA BONATTO DE SIQUEIRA	18,00	6,00	4,00	2,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0042911	DEBORA BAUMEL LENZI	9,00	6,00	4,00	4,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0041829	DELMA CARDOSO SABINO PINTO	18,00	4,00	4,00	7,00	20,00	53,00	Ampla Concorrência
0042744	DENISE JUREMA SOUZA DOS SANTOS	18,00	6,00	6,00	2,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0042366	DI ANGELLIS ADDAN JANUARIO COSTA	18,00	6,00	10,00	1,00	24,00	59,00	Ampla Concorrência
0042438	DIANA RODRIGUES QUADROS	15,00	8,00	6,00	5,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0040890	DIEGO BOZZA GIOVANNONI	21,00	6,00	8,00	5,00	28,00	68,00	Ampla Concorrência
0042577	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	15,00	8,00	6,00	5,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0041751	EDGAR CREVELIN	18,00	8,00	4,00	2,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0040236	EDUARDA LANDOSKI DE ANDRADE	24,00	2,00	4,00	5,00	24,00	59,00	Ampla Concorrência
0042614	EDUARDA LENHARD BICCA	12,00	6,00	6,00	7,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0041466	EDUARDA NAARA GOUVEIA	12,00	4,00	6,00	2,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0039949	ELAINE APARECIDA MAKUCHO	12,00	4,00	2,00	3,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0040419	ELAINE APARECIDA SANTOS SCHOENBERG	12,00	4,00	6,00	5,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0042707	ELISANE APARECIDA FERREIRA DE PAULA	18,00	0,00	6,00	4,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0042636	ELOISA ROCHA STADLER	21,00	4,00	4,00	4,00	20,00	53,00	Ampla Concorrência
0040510	ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS	15,00	10,00	8,00	2,00	36,00	71,00	Ampla Concorrência
292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041245	EMANUELA DA SILVA LEAL	15,00	6,00	2,00	2,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0042996	EMANUELA FERNANDA SANTOS TONIAZZO	21,00	10,00	8,00	2,00	36,00	77,00	Ampla Concorrência
0042412	EMANUELLY DOS SANTOS MARTINS	15,00	8,00	4,00	2,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0040531	EMILLY EDUARDA ASSUMPÇÃO DE ANDRADE	12,00	8,00	6,00	4,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0041405	EVELYN NAELLY DO NASCIMENTO	9,00	8,00	8,00	3,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0043122	FABIANE AMARAL MONTEIRO SANTOS	15,00	10,00	8,00	4,00	32,00	69,00	Ampla Concorrência
0040118	FERNANDO LUCAS ROSA HERNANDES	12,00	10,00	8,00	4,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0040045	FERNANDO PEREIRA ALVES	15,00	10,00	8,00	7,00	36,00	76,00	Ampla Concorrência
0040933	FLÁVIA CARDOZO DE JESUS	18,00	6,00	8,00	7,00	32,00	71,00	Ampla Concorrência
0041959	FLÁVIA EDUARDA AMORIM FREIRE	9,00	6,00	4,00	3,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0043214	FLAVIO LUIS ALFANIO VERNER	12,00	6,00	10,00	6,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0040828	FRANCIELLY PEREIRA CAMPOS CLEMENTE	15,00	2,00	4,00	3,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0039209	GABRIELA ALMEIDA SOUZA	21,00	4,00	4,00	4,00	24,00	57,00	Ampla Concorrência
0041489	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	12,00	0,00	6,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0040903	GABRIELLA VIEIRA COSTA	9,00	4,00	4,00	4,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0043001	GABRIELLY RIBEIRO CORDEIRO DOS SANTOS	15,00	8,00	4,00	3,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0039738	GERUSA DOMINGUES GUIMARÃES	18,00	6,00	6,00	3,00	28,00	61,00	Ampla Concorrência
0039212	GILBERTO BELARMINO	6,00	6,00	2,00	8,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0043200	GIOVANNA ROSA CORDEIRO	12,00	8,00	6,00	4,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0042188	GISELE APARECIDA CHAGAS	21,00	8,00	4,00	4,00	20,00	57,00	Ampla Concorrência
0040688	GISELLE CRISTIANE SOUZA DE LIMA	12,00	6,00	4,00	7,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0040303	GRASIELA HETZEL ALVES	9,00	6,00	8,00	5,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0042887	GUIOSEPPHE SANDRI MARQUES	18,00	6,00	6,00	8,00	24,00	62,00	Ampla Concorrência
0040339	GUSTAVO ADÃO MARQUES	21,00	10,00	8,00	2,00	20,00	61,00	Ampla Concorrência
0041304	GUSTAVO WAGNITZ FANHA	12,00	8,00	6,00	5,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0042543	HELEN SILVA ALEXANDRE DE ARAUJO	9,00	10,00	4,00	5,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0043074	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	21,00	10,00	6,00	4,00	24,00	65,00	Ampla Concorrência
0042277	HELLISON GUSTAVO XAVIER GERALDO	12,00	6,00	6,00	3,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0042496	HELOISA SANTANA BENTO	9,00	6,00	6,00	2,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0042546	HELOIZA SALVADOR	18,00	6,00	8,00	3,00	36,00	71,00	Ampla Concorrência
0042806	HERIKA MEIRA DE MORAES	15,00	8,00	8,00	6,00	40,00	77,00	Ampla Concorrência
0040431	HEVELIN DE SOUZA FARIAS	15,00	4,00	8,00	7,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0041851	HEVELYNN SARAH DUBESKI FERREIRA	9,00	8,00	2,00	4,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0042141	IOZADARA FÁTIMA BALDISSERA	18,00	2,00	4,00	4,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência

0042952	IRIMAR FRANÇA ELIAS	15,00	2,00	6,00	6,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0042016	ISABELA DE CASTRO	18,00	2,00	4,00	3,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0041109	ISABELLE COSTA NASCIMENTO	15,00	6,00	4,00	4,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0040420	ISABELLI CAROLINE GONCALVES CAROLESKI E SILVA	21,00	8,00	4,00	4,00	24,00	61,00	Ampla Concorrência
0040189	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	21,00	6,00	4,00	4,00	32,00	67,00	Ampla Concorrência
0039959	JAINE PEDROSO	12,00	4,00	8,00	6,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0039157	JAQUELINE SAWANO KARAS	24,00	8,00	6,00	5,00	32,00	75,00	Ampla Concorrência
0041487	JAQUELINY APARECIDA MENDES DOS SANTOS	18,00	6,00	10,00	3,00	32,00	69,00	Ampla Concorrência
0040739	JEFERSON CLEITON CORRÊA	12,00	8,00	8,00	3,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0043190	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	18,00	2,00	8,00	4,00	28,00	60,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039966	JESSICA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA	21,00	10,00	2,00	5,00	32,00	70,00	Ampla Concorrência
0039091	JESSICA MIRELI GUIMARAES	24,00	6,00	6,00	6,00	20,00	62,00	Ampla Concorrência
0042677	JHENIFFER DOS SANTOS NUNES	21,00	2,00	2,00	4,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0041873	JHULIANNE FERRAZ GUEDES	15,00	8,00	4,00	3,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0042966	JORGE DE SOUZA FERREIRA	18,00	10,00	8,00	3,00	24,00	63,00	Ampla Concorrência
292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040355	JOSÉ EDSON VANDERLEI	15,00	6,00	8,00	4,00	40,00	73,00	Ampla Concorrência
0040501	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	18,00	8,00	8,00	6,00	36,00	76,00	Ampla Concorrência
0039806	JUAN DOMINGOS BUHRER RODRIGUES	9,00	6,00	8,00	4,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0040858	JULIA ALVES PEREIRA	9,00	6,00	6,00	2,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0039532	JULIANE MAICZUK ROSA	18,00	6,00	4,00	6,00	16,00	50,00	Ampla Concorrência
0040001	JULIANO MORERA GONÇALVES CORRÊA	9,00	4,00	4,00	1,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0041560	JULLIANE MACEDO	12,00	6,00	6,00	4,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0042823	KAREN CRISTINA QUADROS DE MORAES	9,00	8,00	6,00	4,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0039006	KARINA DE SOUZA RAMALHO	12,00	8,00	8,00	4,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0039605	KARLA REGINA VIEIRA	18,00	8,00	6,00	9,00	16,00	57,00	Ampla Concorrência
0039437	KAROLINA COSTA FERREIRA	15,00	6,00	4,00	2,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0041512	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	15,00	2,00	4,00	2,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0039219	KELLEY DIAS FOINI WEBER	12,00	6,00	6,00	2,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0041879	KELLY CRISTINE FERNANDES DIAS LISBOA	21,00	4,00	8,00	4,00	32,00	69,00	Ampla Concorrência
0039254	KETELLYN PEREIRA MARTINS	15,00	10,00	6,00	1,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0038979	KETELLYN THAUANA SOUZA DA LUZ	18,00	4,00	2,00	5,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0043097	LAÍS CARLIN MOURA	15,00	6,00	6,00	6,00	28,00	61,00	Ampla Concorrência
0040376	LAIS HENRIQUE CHEUTCHUK	18,00	10,00	8,00	5,00	28,00	69,00	Ampla Concorrência
0041317	LARISSA DA VEIGA VIANA	9,00	8,00	6,00	4,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0042867	LARISSA DE LIMA ALÍPIO	18,00	6,00	2,00	4,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0040516	LARISSA DOS SANTOS ELIAS MIKALDO	12,00	6,00	8,00	5,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0039403	LARISSA LIMA CRUZ	15,00	6,00	8,00	4,00	32,00	65,00	Ampla Concorrência
0039674	LAUANY AMANDA ROSA PATROCINIO	18,00	6,00	6,00	2,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0039699	LÉIA FERNANDES	18,00	2,00	8,00	3,00	20,00	51,00	Ampla Concorrência
0039925	LÉIA MARCOS VELHO	12,00	4,00	6,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0041351	LETICIA DA SILVA SALINAS	24,00	10,00	6,00	3,00	40,00	83,00	Ampla Concorrência
0041178	LETICIA MARICATO	18,00	4,00	6,00	4,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0039010	LILIAN FRANCIELI DIAS MEDEIROS	9,00	8,00	6,00	3,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0042897	LILIAN PAULA ANDREACCI SILIAX	15,00	6,00	6,00	4,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0039546	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	12,00	10,00	10,00	3,00	40,00	75,00	Ampla Concorrência
0039851	LÍVIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA NASSER	21,00	6,00	6,00	6,00	36,00	75,00	Ampla Concorrência
0040241	LIVIA PRATEZZI TAVARES	9,00	2,00	6,00	4,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0040157	LORENA DA CRUZ DOS SANTOS	15,00	4,00	4,00	2,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0042305	LORRAN SANTOS SCHOENBERG	12,00	4,00	4,00	4,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0040810	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	18,00	8,00	6,00	3,00	28,00	63,00	Ampla Concorrência
0041430	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	15,00	10,00	10,00	6,00	32,00	73,00	Ampla Concorrência
0042242	LUCAS DE ANHAIA	12,00	4,00	8,00	3,00	32,00	59,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039773	LUCELIA VIEIRA	18,00	8,00	6,00	6,00	28,00	66,00	Ampla Concorrência
0040821	LUCIANE GALVÃO	9,00	10,00	4,00	7,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0042186	LUCIELEM DE OLIVEIRA LEITE	12,00	4,00	8,00	4,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0039924	LUCIMARA ANDREIA AYRES DA ROCHA	18,00	6,00	10,00	1,00	36,00	71,00	Ampla Concorrência
0042662	LUCINEIA SANTOS DE JESUS VENTURA	15,00	8,00	2,00	3,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0042982	LUCIO ADRIANO ROMUALDO	15,00	6,00	10,00	8,00	28,00	67,00	Ampla Concorrência
0043005	LUIS EDUARDO QUERINO	6,00	4,00	6,00	4,00	36,00	56,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039241	LUIZ FERNANDO DA SILVA MOLEDO	12,00	6,00	8,00	2,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0041098	LUIZA ROCHA PIRES	18,00	0,00	6,00	2,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência

0042470	MAGNO JOSÉ DO NASCIMENTO GOMES	9,00	6,00	8,00	0,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0042696	MAICON FLAVIO GROCHOVSKI	15,00	8,00	4,00	3,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0039809	MARCIA MARIA DA COSTA SILVA	18,00	6,00	4,00	5,00	24,00	57,00	Ampla Concorrência
292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041373	MARCIA RUTHES WINKELMANN	15,00	8,00	8,00	6,00	24,00	61,00	Ampla Concorrência
0041780	MARCIO PATRICK DE OLIVEIRA HENRIQUE	18,00	8,00	4,00	2,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0039525	MARCO ANTONIO PIEROTE	24,00	10,00	10,00	8,00	36,00	88,00	Ampla Concorrência
0041449	MARCOS ANDRÉ ATHAYDE	15,00	6,00	6,00	7,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0039944	MARIA CLARA LEE VIANA	15,00	2,00	6,00	3,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0040615	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	12,00	6,00	8,00	3,00	28,00	57,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040405	MARIA HELOÍSA THOMAZ LOPES	9,00	6,00	10,00	5,00	24,00	54,00	Ampla Concorrência
0041032	MARIA KAROLINE ALVES DE LIMA MESQUITA	18,00	8,00	8,00	4,00	40,00	78,00	Ampla Concorrência
0041403	MARIA LUIZA SILVEIRA DA SILVA	9,00	4,00	6,00	4,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0042530	MARIA VITÓRIA SCARIOT DE OLIVEIRA	12,00	0,00	6,00	1,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0043003	MARIANA DOS SANTOS MANSO	18,00	8,00	4,00	3,00	32,00	65,00	Ampla Concorrência
0039445	MARIANE MARINHO MARQUES DE LIMA	12,00	6,00	2,00	2,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0041121	MARILISE SERAFIM PEREIRA	9,00	4,00	6,00	5,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0039023	MARILLYN DA SILVA	15,00	6,00	6,00	5,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0041327	MARINA RITA GONÇALVES RODRIGUES	15,00	4,00	6,00	2,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0043102	MARISTELA TOMCZYK CABRINI	12,00	8,00	6,00	3,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0041179	MARLOS PETERSON MENDES	15,00	6,00	4,00	7,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0041891	MATHEUS HATTORI	18,00	6,00	4,00	3,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0039434	MAURO ARAÚJO	9,00	8,00	8,00	4,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0039003	MILENE BOLTÃO JANKE	18,00	6,00	8,00	4,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência
0041886	MONICA CRISTINA BRASIL	12,00	6,00	6,00	2,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0038967	MÔNICA SILVA HENRIQUE	15,00	6,00	6,00	3,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0042611	NATASCHA PRISCILA HOLANDA SILVA	18,00	4,00	4,00	5,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0040995	NATHALIA MORBACH	12,00	0,00	8,00	3,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0040174	NATHALY BARROZO NEVES	18,00	4,00	10,00	4,00	24,00	60,00	Ampla Concorrência
0042002	NICKOLE LOPES PEREIRA	24,00	6,00	8,00	2,00	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0039850	NICOLE DOS SANTOS PIKCIUS	9,00	4,00	8,00	3,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0040230	NICOLE MARIANA BOMFIM	9,00	2,00	6,00	3,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0042602	NICOLLE RUHAMA GOMES PEREIRA	12,00	8,00	8,00	2,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0042032	NICOLLY FERREIRA BORGES	18,00	4,00	4,00	4,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0039650	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	18,00	10,00	4,00	2,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0042730	OLAF FEY NETO	24,00	8,00	8,00	4,00	32,00	76,00	Ampla Concorrência
0039369	PÂMELA SCHEER	18,00	2,00	2,00	7,00	28,00	57,00	Ampla Concorrência
0039556	PAOLA GROCHEWSKI	24,00	8,00	8,00	4,00	32,00	76,00	Ampla Concorrência
0042652	PAOLLA FERNANDA BERNARDINO DA ROSA	12,00	4,00	6,00	2,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0040298	PATRÍCIA DE SOUZA	12,00	6,00	2,00	5,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0039258	PAULA CRISTINA DE CASTRO GOUVEA COSER	18,00	8,00	6,00	3,00	28,00	63,00	Ampla Concorrência
0043071	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	18,00	4,00	10,00	4,00	28,00	64,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040976	PRISCILA WOLFF	21,00	8,00	6,00	4,00	32,00	71,00	Ampla Concorrência
0041282	RAFAEL PEREIRA RIBEIRO	18,00	8,00	8,00	6,00	32,00	72,00	Ampla Concorrência
0040049	RAIANE MARCELINO DE SOUSA	18,00	2,00	6,00	3,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0040425	RENATO CAMILO DE SOUSA	15,00	8,00	8,00	3,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0040040	RHIAN FELLIPE RODRIGUES GOMES	12,00	8,00	6,00	4,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0039584	RIELLE SILVERIO DE SOUZA COELHO	9,00	6,00	10,00	6,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0041648	ROBERTO DE ANHAIA	15,00	6,00	8,00	2,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0041306	ROSA PENICHE BARCELOS NUNES	24,00	2,00	6,00	1,00	20,00	53,00	Ampla Concorrência
0042511	ROSANGELA ALVES CAMARGO	15,00	2,00	4,00	6,00	24,00	51,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042321	SABRINA SANTI LADORUCKI	15,00	8,00	6,00	3,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0042946	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	15,00	4,00	2,00	2,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
292 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040460	SHEYLA DA SILVA ANACLETO	15,00	6,00	6,00	1,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0039422	SHIRLEY SUELI DA SILVA VEIGA	18,00	4,00	4,00	3,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0039834	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	15,00	0,00	6,00	6,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0039162	SILVIA COLLODEL	24,00	6,00	6,00	6,00	36,00	78,00	Ampla Concorrência
0042497	SIMONE LEMOS SILVA	9,00	8,00	6,00	2,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0039149	SIMONE ZOLIN ORTIZ SILVA	15,00	4,00	6,00	4,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0043048	SIRLEI BATISTA DA SILVA	18,00	6,00	10,00	3,00	16,00	53,00	Ampla Concorrência

0040884	SUELI DE MORAES DA LUZ	21,00	4,00	4,00	4,00	28,00	61,00	Ampla Concorrência
0042723	SUELI GONDRO	15,00	8,00	8,00	1,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0042586	SUELI SILVÉRIO CARLOS	15,00	2,00	6,00	7,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0041365	SUSANA APARECIDA DA CRUZ	18,00	6,00	8,00	7,00	28,00	67,00	Ampla Concorrência
0039302	TACIANA PEREIRA OLIVEIRA	12,00	6,00	4,00	2,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0040559	TACYANE BOSLOOPER	12,00	4,00	8,00	4,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0042455	TATIANA CAVASSIN	12,00	6,00	6,00	3,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0039357	TATIANA SILVA SALES	6,00	4,00	4,00	4,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0041724	THALITA CRISTINA DE LIMA	12,00	6,00	4,00	2,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039063	THALYNE DA SILVA FARIAS	18,00	8,00	8,00	6,00	28,00	68,00	Ampla Concorrência
0040091	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	15,00	2,00	6,00	3,00	24,00	50,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041985	THAYNÁ PAES DOS SANTOS	15,00	2,00	2,00	5,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041507	THAYSSA DA COSTA SILVA	12,00	8,00	4,00	3,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0039564	VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO	6,00	2,00	6,00	6,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0040162	VANESSA BORGES DE OLIVEIRA	18,00	10,00	8,00	4,00	28,00	68,00	Ampla Concorrência
0041970	VANESSA DE SOUZA MARTINS	15,00	4,00	4,00	3,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0039238	VICTOR GABRIEL MENDES DOS SANTOS	12,00	2,00	6,00	6,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0040417	VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA	18,00	4,00	8,00	7,00	24,00	61,00	Ampla Concorrência
0042450	VIOLETA DUQUE ESCOBAR	12,00	4,00	6,00	3,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0040031	VITORIA MARIA DUTRA MASSUKI	15,00	2,00	10,00	2,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0041111	WENDY DOS SANTOS ALVES	9,00	4,00	8,00	2,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0040013	XINHA DUTRA WOLFF	21,00	8,00	4,00	5,00	28,00	66,00	Ampla Concorrência
0039691	YASMIM MONTEIRO DINIZ	18,00	4,00	8,00	3,00	24,00	57,00	Ampla Concorrência
0042097	ZELIANE CONSTANTINO PIRES	18,00	2,00	2,00	4,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042166	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0040522	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	10,00	6,00	10,00	6,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0040070	ADRIANE CRISTINA KRETZER	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042146	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0039418	ALINE OCHOVE	6,00	6,00	8,00	8,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
0042447	ANA CRISTINA BATISTA	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042044	BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA	2,00	4,00	8,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0043067	CRISTIANE LOPES MENDES CALDEIRA	4,00	2,00	10,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0039816	DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK	4,00	4,00	8,00	10,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0041750	DHYANDRA HEILMANN	4,00	4,00	6,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041588	ELIANE REGINA UBALDO DE CARVALHO	4,00	4,00	6,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042123	ELISABETE APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO PEDROSA	6,00	2,00	6,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0042502	ELIZIANE GONÇALVES	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042264	GIULIANA CAROLINA MACIEL FERNANDES	6,00	6,00	10,00	8,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0038966	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ	8,00	10,00	8,00	8,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042848	JANETE SIMIÃO	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041503	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	4,00	8,00	8,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0042017	LARISSA DE FREITAS FURQUIM	2,00	6,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042248	LILIAN MACIEL FERNANDES	4,00	4,00	10,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039055	LUAN ALVES DE FREITAS	2,00	2,00	6,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0041532	MARIA APARECIDA LUDERS WOLFF	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0040913	MARIA ELISABETE PRESTES JUSSEN	4,00	4,00	10,00	8,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0041956	MÔNICA REGINA PENTEADO BRUNING	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041494	MORGANA PEREIRA DONADIO	6,00	8,00	6,00	6,00	39,00	65,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039495	ROSE MERI POLICARPO MATOS	4,00	2,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040397	SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO	2,00	2,00	8,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0042526	SILVIA GABRIELI FERREIRA DA MAIA	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042620	VALESCA IZABELE DE ALENCAR	6,00	2,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0040832	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANTANNA	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040845	ADRIANA SANTANA DA SILVA ZAMARIOLLI	2,00	6,00	10,00	10,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0043167	ADRIANO LOURENÇO	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041030	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	8,00	4,00	8,00	6,00	30,00	56,00	Negros/Indígenas/Quilombolas,P cD - Pessoa com Deficiência
0042429	ALEXANDRE FAGUNDES	4,00	6,00	10,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência

0042118	ALMIR PEREIRA JUNIOR	4,00	4,00	8,00	10,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0041356	ANA LÚCIA CARDOSO	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042825	ANA PAULA ALMEIDA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042345	ANDRE LUIZ EMMANUEL CAMARGO	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041453	AURELIO ALVES OLIVEIRA DE SOUZA	4,00	6,00	8,00	4,00	30,00	52,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042134	BIANCA SANTOS MENDES	4,00	6,00	8,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0042106	CAMILA MARANGONI CALEFI VIEZORKOSKY	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0042925	CARLA DOMINGOS DOS SANTOS	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041228	CARLOS ALBERTO HOLDEFER	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039018	CARLOS HENRIQUE SANTOS KUROVSKI	4,00	4,00	10,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0043179	CAROLINE CARDINALE DE OLIVEIRA	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0040842	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	6,00	4,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0039290	CLAUDINEI JOSE DOS SANTOS	6,00	4,00	8,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039117	DANIEL AMOEDO DA SILVA ARAUJO	8,00	2,00	10,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0042616	DIEGO VINICIUS MENDES DA SILVA	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041702	DULCE REGINA TABORDA DROSDOSKI	6,00	2,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0039774	EDSON ERMÍNIO VENTURA	2,00	8,00	8,00	10,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
0039496	ELISA BOHUN CAYRES	6,00	4,00	10,00	6,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0043100	ELTON GEAN CAMARGO	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041574	FABIO AUGUSTO KASTELIJNS	2,00	2,00	10,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042378	FERNANDO AUGUSTO VITORIO SEREZA	4,00	8,00	8,00	10,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0040885	FRANCIELLE BECKER	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042073	GABRIEL ARSENIO BONDAN	4,00	6,00	6,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042873	GILVAN CARLOS DE OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042777	HELLY CAROLINE DE OLIVEIRA BRAZ	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042423	IVAN DA SILVA BITENCOURT	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041937	JEFERSON MIRANDA PINTO	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040318	JHONATAN JHONY UMBELINO DA SILVA	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042132	JOAO LUCAS ROSAURO DA SILVA	4,00	8,00	8,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0043065	JOÃO PAULO DOS SANTOS	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041369	JOSÉ AUGUSTO MIQUILINI ARCEGA	4,00	2,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0039911	JULLY ENNY FELIX DA SILA	4,00	8,00	8,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0042839	KAIO FELIPE LOPES DA SILVA	6,00	4,00	8,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0039022	LEANDRO TEIXEIRA NETO	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042937	LEONARDO ALBRECHT	2,00	4,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039711	LIDIANE KUCZKA LUCINDA	6,00	8,00	6,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0039688	LUCAS GABRIEL JUSSEN	2,00	2,00	10,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039692	LUIZ CARLOS PEREIRA SALES	6,00	8,00	8,00	8,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
0040934	MANUELA FRANÇA ABALEM	6,00	2,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041801	MARCELO ALUIR FERREIRA	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042116	MARCELO CHICOVIS DE MEDEIROS	4,00	4,00	10,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039066	MARCELO RISKALLA PIMENTA	4,00	6,00	6,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0040808	MARCIO CASNOCA	4,00	6,00	6,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0039040	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	4,00	6,00	10,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0042834	MATHEUS EDILBERTO ROTH	8,00	10,00	6,00	10,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
0042589	MELISSA BEATRIZ SALVADOR	2,00	6,00	6,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042599	MELISSA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	6,00	2,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041807	NADIELI MIGUEL ANDRIOLI	6,00	4,00	10,00	6,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0042175	PEDRO BECKER VELOSO	6,00	8,00	6,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039231	RAFAELA DYBAS	6,00	6,00	8,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0041966	RUAN FELIPE DA SILVA	4,00	8,00	6,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041655	RUBIA DE CASSIA GROSSI TORRES	6,00	6,00	8,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0039384	SILVIA REGINA KOPESKI	6,00	4,00	6,00	8,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0042766	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	6,00	10,00	6,00	8,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
0042197	TAHINA SOUZA DE SANTANA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041440	TAÍS DOS SANTOS LIMA	4,00	4,00	8,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040805	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	8,00	6,00	8,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0042400	URSULA CRISTINA DO PRADO	4,00	4,00	10,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0042183	VITORIA FERREIRA BARBOSA DO VALE	4,00	4,00	10,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0041257	WANGLEY LACERDA PINHEIRO	2,00	4,00	6,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA								

INSCRIÇÃO	NOME	LPO2	MAT2	INF2	CG2	CE2	PONTOS	MODALIDADE
0039983	ADRIANA BISCOROVAINE SIQUEIRA	4,00	6,00	6,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041731	ADRIANA CRISTINA GUIMARÃES	6,00	2,00	6,00	6,00	30,00	50,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041198	ADRIANA FERRAZ	2,00	2,00	6,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042824	ADRIANA GALVAN DAS NEVES DA SILVA	4,00	2,00	6,00	10,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0041364	ADRIANA KINTOPP NUNES	6,00	2,00	6,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0039289	ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA TEODORO	2,00	2,00	8,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0040638	AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0039521	ALESSANDRA GARCIA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	8,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042048	ALEXANDRA CAMILA MANFRON	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0040708	ALEXANDRA DIAS	2,00	2,00	6,00	4,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0042875	ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA	4,00	2,00	6,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042794	ALINE DE OLIVEIRA BARBOSA	2,00	6,00	8,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0040676	ALINE MOREIRA DA SILVA SOARES	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041473	ALINE NATALI RODRIGUES	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0040674	ALZINO JOSÉ MARIA NETO	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0040022	AMANDA CORTEZ SILVA ALVES	4,00	2,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040576	AMANDA DA CRUZ GONÇALVES	4,00	2,00	6,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041345	ANA CAROLINA BANDEIRA EMÍDIO	8,00	2,00	10,00	8,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0039037	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0043011	ANA CAROLINA MOURA	4,00	4,00	10,00	4,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0042004	ANA CAROLINA SMOLARECK FERREIRA	2,00	6,00	10,00	4,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0039940	ANA CAROLINE GUARIENTI LENGLER	4,00	2,00	8,00	6,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0042988	ANA CLAUDIA RIBEIRO	4,00	2,00	8,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0038986	ANA CRISTINA MAGALHÃES	6,00	6,00	10,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0039644	ANA FERREIRA	2,00	2,00	8,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0039945	ANA LETHÍCIA BURNETT COSTA	4,00	4,00	6,00	8,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0039151	ANA LUCIA BECKENKAMP	6,00	6,00	8,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0039929	ANA LUCIA DENA	8,00	6,00	8,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0041516	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	4,00	2,00	6,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0042989	ANDREIA APARECIDA BOEGERSHAUSEN	2,00	6,00	10,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042977	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	4,00	4,00	10,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0043043	ANDRÉIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	2,00	2,00	10,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039636	ANDREIA ELI TECCHIO	4,00	2,00	6,00	10,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0040873	ANDRESSA CRISTINE CANELLO	2,00	2,00	6,00	8,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042109	ANDRESSA HUCHAK BRAZ	6,00	2,00	8,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0041077	ANDRIELE CALADO DO NASCIMENTO	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0040573	ANDRIELE DE OLIVEIRA	2,00	8,00	8,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041689	ANDRIELE ISKONHESKI PONTES	4,00	2,00	8,00	8,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0039698	ANGELITA DUARTE	2,00	2,00	10,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042593	ANTONIO BALBINO NETO	6,00	2,00	8,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0042328	BEATRIZ DO CARMO ORTIGOZA DENIS	4,00	2,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040830	BEATRIZ NAUCK	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041132	BIANCA DO AMARAL	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0043038	BIANCA GABRIELLY FERREIRA BOECHAT	2,00	2,00	8,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0040819	BIANCA MOREIRA MARTINS	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041647	BIANCA SILVEIRA DOS SANTOS	4,00	2,00	6,00	4,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0039567	BRUNA BERTAIOLLI	2,00	2,00	6,00	8,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041318	BRUNA GESSICA CENEDEZE	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0043182	BRUNA STHEFANY RODRIGUES RAMOS	2,00	6,00	10,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042532	CACIANA MENDES GERSTEMBERGER	4,00	2,00	6,00	10,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0042403	CARLA BORGES SANTANA MARTINS	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0039349	CARLA CUNHA COSTA	8,00	4,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0043175	CAROLINE DA SILVA PAZ	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042173	CAROLINE DE HOLANDA ARAUJO	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041753	CAROLINE HERRERA	6,00	4,00	6,00	10,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0042347	CIBELLE SOUZA RIBEIRO	4,00	6,00	8,00	8,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0039956	CIDIANA APARECIDA ZAVATSKI BRUM	6,00	2,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042660	CLAUDIA HELENA DA SILVA GONÇALVES	4,00	4,00	6,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0041989	CLAUDIO FERREIRA CIRINO	2,00	4,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0040826	CLEIDE APARECIDA CARNEIRO	4,00	2,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência

0041682	CLEITON PERETTI DA VEIGA	4,00	4,00	6,00	10,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041983	CLEONICE URBANA RIBEIRO	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência

78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041627	CRISTIANE FARIAS DE SOUZA MONTEIRO	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041748	CRISTINA DE MELO SLOMPO	6,00	6,00	6,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0041888	DAIANA CLEMENTE DULCE	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041437	DAIANE ESTELA VALENGA ALBUQUERQUE	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0043025	DAMIANE LAZARINO GARCIA OLIVEIRA	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041810	DANIEL SCHNEIDER HESS	4,00	6,00	10,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0039083	DANIELA FREIRE DA NATIVIDADE	4,00	6,00	6,00	6,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
0041275	DANIELE RODRIGUES PADILHA	6,00	4,00	8,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041837	DANIELLA PRZYBYCIEN	6,00	4,00	6,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0039748	DANIELLE NEVES DOS SANTOS RÉGIS	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0041193	DAVID DE OLIVEIRA	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040106	DAYANA VIEIRA FERREIRA	2,00	6,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0039405	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS VARGAS	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042014	DAYANNA ARIADNE WACHERHAGE	2,00	8,00	8,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040779	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS MESSIAS	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041848	DÉBORA SILVEIRA BORBA	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0039464	DEJANIRA DE SOUZA DA SILVA	2,00	2,00	8,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0042830	DELIANE LIMA	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040481	DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	2,00	6,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040796	DENISE DIAS DO ROSARIO LIZ	8,00	2,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040373	DIRLEY DE JESUS PEREIRA	6,00	4,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039797	EDER SILVA	4,00	2,00	8,00	8,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0040793	EDINA DE FREITAS AGOSTINI	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041436	EDITE CARLA SOLDERA	6,00	2,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0040073	EDMIR APARECIDO BERGAMO	4,00	2,00	6,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0042864	EDNÉIA APARECIDA BARBARA	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0042742	EDUARDA CAROLINE ZILLI DE SOUZA	4,00	4,00	10,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0041695	EDUARDA DE FREITAS VIANA	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041723	EDUARDO DE SOUZA COSTA	6,00	2,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041092	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	6,00	2,00	8,00	10,00	30,00	56,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039372	ELAINE CRISTINA MACIEL LEMES	6,00	2,00	8,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041150	ELAINE LIMA SANTOS	2,00	2,00	10,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042024	ELENICE PARIZOTTO STREMEL	4,00	4,00	6,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0043195	ELISANGELA PRISCILA CHARELLO FARIA	4,00	6,00	10,00	8,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0040387	ELISETE APARECIDA CAETANO	4,00	2,00	6,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041636	ELIZABET ROSA DOS SANTOS	8,00	2,00	6,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041670	ELIZABETE ZEFERINO SILVESTRE	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0040272	ELIZABETH GRUWALDT	2,00	2,00	8,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0039402	ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO	8,00	2,00	6,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041389	ELIZANGELA RODRIGUES ALVES FLORINDO DA SILVA	4,00	4,00	10,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0043201	EMANNUELI CRISTINE SANTOS DA SILVA	2,00	2,00	6,00	4,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
0042437	EMANUELE FURTADO GONÇALVES	2,00	6,00	10,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041003	EMANUELLE MEIRA DE LIMA	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042233	EMANUELLE RODRIGUES DE FRANÇA DA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0040196	EMANUELLY MODESTO SIQUEIRA	2,00	2,00	6,00	10,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043130	EMILIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042311	ENICE FIGURA	2,00	4,00	8,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0042804	EVA DUBRINI MASSI	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042306	EVANILDA RIBEIRO NUNES	6,00	4,00	6,00	6,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040854	EVELLYN CRISTINA MATHIAS DOS SANTOS	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042745	FABIANA HELENO DA SIVA	4,00	6,00	6,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041914	FABIANE DOS SANTOS ABALEM ANTÔNIO	6,00	2,00	10,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência

0040613	FABIO DE SOUSA MARTINS MOURA	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039011	FERNANDA BARON	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0043142	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL	4,00	2,00	6,00	10,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0040206	FERNANDA FERRAZ DA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00	54,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041333	FERNANDA TALITA DE PAULI	2,00	6,00	10,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0042624	FLAVIA CECILIA ZUMBINI MARCELINO CELESTINO	4,00	2,00	8,00	6,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0041452	FLÁVIA MARCELA PONTES	2,00	2,00	6,00	6,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0039589	FRANCIELE MENDES DO AMARAL	2,00	4,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041298	FRANCYANNY BUTEL ALFAIA SIMAS	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0041221	GABRIEL CARON DE OLIVEIRA	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	59,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041737	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	6,00	2,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0040399	GABRIELA STRAUSS BARBOSA REDED	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039036	GABRIELE RENDAKY	4,00	4,00	8,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0042034	GABRIELLA DOS REIS ROSA	4,00	4,00	8,00	10,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0042979	GABRIELLE HIESL	2,00	4,00	10,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040345	GABRIELLE SCHWAB DE GOUVEIA ROCHA	4,00	4,00	8,00	4,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0041458	GEORGYA ALLANA DE CARVALHO MARTINS	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039159	GESIELE MOREIRA	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042246	GIORDANA CAPRI LEAL	2,00	6,00	8,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042840	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS TAVARES	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041760	GISELE JULIANE DE PAULA RIBEIRO	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042584	GISELE KALCKMANN ARAÚJO SILVA	4,00	6,00	10,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0039077	GISLAINE LARA DA SILVA	4,00	6,00	8,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0042358	GIULIA PAOLA URBICK	6,00	2,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041309	GLEISIENE BARBOSA DA SILVA	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042368	GRACIELE ASSUNÇÃO MARTINEZ	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041885	GREICE QUELLI DORNELLAS LAMONICA	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040998	GUÉRENDI ANDRESSA PATRICIO	2,00	2,00	6,00	4,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
0042244	HELLEN LETÍCIA DE PAULA	4,00	2,00	8,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0039068	HELOISA VIEIRA VALIM	4,00	10,00	8,00	6,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
0040517	HILARY LAUFER SIQUEIRA	8,00	2,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0040076	INGRID CRISTINY FERNANDES DO ROSÁRIO	6,00	2,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0043044	ISABEL FRANÇA DE SENA CAMARGO	2,00	6,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040320	ISABELLE NICOLE GAUZE	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0039717	ISRAELA THAIS IAVNE	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0040952	ÍTALO PEREIRA BARCELLOS NETO	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0040954	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	2,00	6,00	8,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0039827	IVONE GONCALVES SOUTO MACHADO	4,00	2,00	8,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0040605	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA	4,00	6,00	8,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0041693	JANAINE ROCHA GODOY DE LIMA	6,00	2,00	6,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0041124	JANETE DO ROSARIO AMARO CRISANTO	6,00	2,00	6,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041759	JAQUELINE CARLA DOS SANTOS NUNES	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0040273	JAQUELINE LOPES DE ALMEIDA	4,00	4,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042315	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	4,00	4,00	6,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040186	JAYSHA HADIB AZZI ELIAS	2,00	2,00	10,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041813	JÉSSICA APARECIDA NAZÁRIO	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040738	JÉSSICA CAROLINE CRISTOFOLINI	2,00	2,00	10,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039181	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	6,00	6,00	6,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0041272	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	2,00	4,00	8,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041712	JOICE RECKELBERG	6,00	2,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0040667	JONATHAN ANDRÉ BORTOLETTO	4,00	8,00	8,00	10,00	54,00	84,00	Ampla Concorrência
0042152	JORGE LUIZ PAULA DE LIMA	4,00	2,00	6,00	10,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0040471	JOSELIA DA SILVA CANDIDO	2,00	6,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040687	JOSIANE CRISTINA FAVARO DE MATOS	4,00	6,00	6,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0039155	JOSIANE DE ANDRADE DUARTE	4,00	4,00	6,00	4,00	42,00	60,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040866	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	2,00	4,00	8,00	8,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0042743	JOSLAINE KUZNIK RISKI	2,00	8,00	8,00	4,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042527	JULIANA MARTINS VARGAS	8,00	8,00	6,00	8,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
0040754	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	4,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0043064	JULIANE PEDROSO	8,00	2,00	6,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0039114	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	4,00	2,00	10,00	8,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência

0043207	JURACI CRISTIANE ROSNER DE OLIVEIRA SOUZA	4,00	2,00	8,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0039594	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	6,00	2,00	10,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0042889	KAMILA MAIA DE SOUZA LUZ	4,00	2,00	8,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0040850	KAREN CRISTINA DE MOURA GOMES	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041566	KAREN ISABELE MARTINS PINTO	2,00	2,00	8,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042762	KARIME DE LIMA PRESTES	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040735	KARINA DA SILVA SERAFIM	2,00	2,00	8,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041973	KARINE GONÇALVES DAS NEVES	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0042426	KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS	4,00	4,00	8,00	8,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0039506	KATLYNN CHRISTINA BOEIRA	4,00	2,00	10,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0040670	KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
0040124	KELI CRISTINA OLIVEIRA DANELIU	4,00	2,00	10,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042213	KELLI CHRISTINA VIEIRA DE GODOY VELHO	2,00	2,00	10,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0039583	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0040886	KEMILIM HIRT BORNANCIN	4,00	4,00	6,00	8,00	57,00	79,00	Ampla Concorrência
0039226	KERLI TATIANE GRISA SIMONETTI	6,00	6,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0039481	KETLYNE EVERLLYNE IENTZ DE SOUZA	4,00	8,00	8,00	6,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0039579	KEYLA FIGUEIRA DOS ANJOS	2,00	2,00	6,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0039284	LAÍS BASTOS DA SILVA	4,00	4,00	8,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0038980	LAIS CARVALHO MICHAUD	6,00	2,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041977	LARISSA COLLA DE SOUZA	4,00	6,00	8,00	4,00	48,00	70,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039750	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	4,00	2,00	6,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042800	LEANDRO GONÇALVES MENDES	6,00	6,00	6,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
0040592	LEIDIANE DAIANA DOS SANTOS GOUVEA HONORATO	6,00	2,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0040375	LEILA KELI VITURINO SCHUINDT	6,00	2,00	6,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039138	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042908	LETICIA YURI KODAIRA COSTA	4,00	4,00	8,00	8,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0039498	LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	6,00	4,00	6,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039041	LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO	2,00	2,00	6,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0041679	LINCON CESAR GODOY DE LIMA	2,00	4,00	8,00	6,00	51,00	71,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040374	LUANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	6,00	2,00	8,00	10,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0041412	LUCI MARTA LEAL	4,00	2,00	8,00	8,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
0040893	LUCIA TERNOSKI	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0039651	LUCIANA ANDRADE BRANCO	2,00	2,00	6,00	6,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042021	LUCIANE APARECIDA CAMIZÃO DE CAMPOS	4,00	2,00	6,00	6,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0039634	LUCILENE APARECIDA GONÇALVES COSTA DA SILVA	6,00	4,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041815	LUCIMAR HERDT PAVLAK	2,00	4,00	6,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0043039	LUIS CARLOS DA SILVA BATISTA FILHO	6,00	2,00	6,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0042603	LUIZ CLAUDIO PEREIRA	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	50,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041157	MAIRA GRABOSKI	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039283	MANOELA DIAS DOS SANTOS	2,00	4,00	8,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0039222	MARCELA DE OLIVEIRA MEIRELES	6,00	4,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041524	MARCELO LOURENÇO COUTINHO	8,00	2,00	6,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041243	MARCIA DA SILVA MUNIZ	4,00	4,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0039610	MÁRCIA FERREIRA COCHINSKI DA SILVEIRA	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0041144	MARCIA FRANCISCA DE PAULA RAMOS JACCON	2,00	6,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0041413	MARCIELE MAGNA KAPUSCINSKI	4,00	2,00	8,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0041431	MARCINÉIA PEREGRINO	2,00	2,00	8,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039322	MARIA APARECIDA FARIA	4,00	6,00	6,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0043166	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA	4,00	2,00	10,00	8,00	30,00	54,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041623	MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0043098	MARIA LACHOVICZ	2,00	4,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0042458	MARIA LUCIA FERNANDES D AGOSTINO	8,00	4,00	6,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0041768	MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	4,00	4,00	6,00	4,00	42,00	60,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041718	MARIANA RIBEIRO FERNANDES	6,00	4,00	10,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042829	MARIÂNGELA ALEXANDRE	6,00	4,00	6,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041042	MARIANNA CARDOSO BAJDIUK DOS SANTOS	2,00	2,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040451	MARINA DA SILVA INÁCIO	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041870	MARINA GABRIELA VIDAL BARBOSA	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042863	MARINA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041261	MARISE DE SÁ	2,00	4,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência

0041622	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	2,00	4,00	6,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041455	MAURA MARIA MACHADO	2,00	2,00	6,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041610	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	6,00	2,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042726	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	6,00	4,00	6,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042440	MAYCOW PINHEIRO EDLING	4,00	2,00	8,00	6,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0040084	MICHELE CAROLINE FERNANDES	2,00	2,00	8,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0042272	MICHELI VALÉRIO ALVES	2,00	4,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0039029	MICHELLE BRAMBILLA ZANCANELLA	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0041322	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	6,00	2,00	6,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042784	MÔNICA CRISTINA DA SILVA	2,00	4,00	6,00	6,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0041312	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	2,00	2,00	8,00	6,00	42,00	60,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0043034	MÔNICA SANTIN	4,00	8,00	10,00	4,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0040915	NADJA OHANA FERNANDES DE LIMA	4,00	6,00	6,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0040505	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	4,00	2,00	6,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0040753	NATALIA BERTI DAVANÇO CARVALHO	4,00	4,00	8,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0042715	NATHÁLIA TEIXEIRA	8,00	2,00	8,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041786	NAYANE DE MATOS HORST	6,00	2,00	8,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0040608	NELSON GONÇALVES PINTO JUNIOR	2,00	8,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042308	NILCIANE AZAMOR DE SOUZA	4,00	6,00	10,00	6,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0041775	OCTAVIO MAX WILKE	8,00	10,00	10,00	6,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0041556	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	6,00	4,00	6,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
0040283	PAOLA FRANCINI VERONEZE	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042583	PATRICIA CARNASCIALI DE ANDRADE	4,00	2,00	10,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041944	PATRÍCIA ELISANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	4,00	2,00	8,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0038975	PATRICIA SABRINE DA SILVA PADILHA	4,00	2,00	6,00	8,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
0039608	PAULA CRISTINA MAIA	2,00	4,00	10,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0041199	PAULA LOCATELLI DE MORAIS	8,00	4,00	10,00	8,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0041981	PEDRO VITOR DELFINO	2,00	4,00	10,00	8,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042023	POLYANA PAULA PAZINATO	4,00	6,00	6,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0042359	PRISCILA DAYANE FIGUEIRO	6,00	4,00	8,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042291	PRISCILA PAULA RODRIGUES FRANÇA ELIAS	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040918	PRISCILLA KAROLINA BUSS	2,00	4,00	8,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0039798	PRISCILLA SODRÉ	2,00	6,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041638	RAFAELA MENDES	4,00	4,00	8,00	10,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0042537	RAFAELA VIEIRA DERIO GOMES	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040942	RAFAELLA DA SILVA NASCIMENTO	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041067	RAIMUNDO PINHEIRO FRANCISCO	2,00	2,00	6,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0040341	RALIANE RIBEIRO	8,00	2,00	6,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0042068	RAQUEL MATCIULEVITZ MORAES DE OLIVEIRA	6,00	4,00	8,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0039274	RENATA CRISTINA DA CUNHA	4,00	4,00	8,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0042131	RENATA PRISCILA DA SILVA	2,00	2,00	6,00	8,00	39,00	57,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040682	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8,00	2,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042725	ROBERTA DE ANDRADE COSTA VIDAL	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0040591	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	2,00	4,00	6,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0040343	ROGERIO FELISBERTO	4,00	4,00	6,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042051	RONALD SILVA SANTANA	6,00	4,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042613	ROSALINA PARRO SADDI	4,00	2,00	6,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0040729	ROSELI TEIXEIRA	2,00	2,00	10,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042122	ROSICLÉIA EFIGENIO CORRÊA FIGUEIREDO	2,00	4,00	6,00	10,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0039479	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	4,00	8,00	6,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0043164	ROSILEY APARECIDA NAVAKOSKI STORTI	8,00	6,00	6,00	4,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0042408	ROSINEIA SANTOS FERREIRA	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0043029	ROSINEIDE DE SOUZA GONÇALVES	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042796	SABRINA CORREA DE ALMEIDA	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042868	SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER	4,00	2,00	8,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0039499	SANDRA DA COSTA OENING	8,00	8,00	8,00	6,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0042556	SARA MIRANDA DOS SANTOS	2,00	2,00	6,00	8,00	48,00	66,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041493	SARAH VIEIRA CRUZ	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041796	SILVANA PEREIRA CIDREIRA	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041093	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	6,00	6,00	6,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042150	SILVIA GOLDENSTEIN PAES LEME	4,00	2,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência

0039136	SIMONE BATISTA LEITE	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0039472	SIMONE FLAUZINO	2,00	4,00	6,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042405	SIMONE MARIA DE ALMEIDA GARRETT	2,00	4,00	6,00	4,00	42,00	58,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042862	SIRLEY QUEIROZ ALMERON	4,00	2,00	8,00	8,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
0042031	STHEFANY DOS SANTOS PEREIRA	6,00	2,00	6,00	8,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0039642	SUSAN HELEN GROSSEL	8,00	2,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041259	SYLVIA AMÉLIA DE PAULA MANSUR HILU	2,00	2,00	6,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0042656	TAISA COSTA TEIXEIRA LOPES	2,00	2,00	6,00	10,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041838	TAMARA DANTAS ALFARO	2,00	6,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0040844	TATIANE APARECIDA KOCH	4,00	2,00	8,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
78 - PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO2**	**MAT2**	**INF2**	**CG2**	**CE2**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039615	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	6,00	2,00	6,00	6,00	45,00	65,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042255	TEREZA FLORAO DIAS SCARCETTO	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0040380	THAIS AFONSO DOS SANTOS	6,00	6,00	6,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041240	THAÍS FRANÇA MACIEL	6,00	4,00	8,00	8,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0041958	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	2,00	2,00	10,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0042803	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	2,00	2,00	10,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042139	THALIA FRANCIELE KOCH	2,00	6,00	10,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0042882	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	6,00	8,00	10,00	6,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0041194	VALDENIZE DA SILVA	4,00	2,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039768	VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS	6,00	4,00	8,00	6,00	51,00	75,00	Ampla Concorrência
0042286	VANESSA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LINS SILVA	2,00	2,00	6,00	10,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
0039910	VANESSA CORREIA MOREIRA MARQUES	6,00	6,00	10,00	4,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0042903	VANESSA DALLEGRAVE	4,00	2,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0039975	VANESSA TRENTIN	2,00	2,00	6,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
0041054	VANIA PATRICIA OLIVEIRA PEREIRA CARON	8,00	8,00	8,00	6,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0039039	VANIZA JALILE PAES DE ALMEIDA	4,00	2,00	6,00	10,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0040511	VERA LUCIA PEREIRA	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0041735	VITORIA CASTRO SENNA	6,00	6,00	6,00	4,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0040948	VITORIA DELORENCI MORAIS	2,00	2,00	8,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039132	VIVIAN OLIVEIRA DAMBROSKI	4,00	4,00	8,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0042849	VIVIANE BATISTA LEITE	2,00	2,00	6,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0041678	VIVIANE DORA PERLE	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
0042200	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	2,00	4,00	10,00	6,00	39,00	61,00	Negros/Indígenas/Quilombolas
0042055	WILENE DE SA PEREIRA	2,00	4,00	6,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0039197	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	2,00	4,00	8,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0038994	YASMIM DE MIRANDA GARCIA	4,00	6,00	6,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0042858	YASMIN DIAS DA LUZ	4,00	2,00	8,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0041190	ZULEIDE APARECIDA RAMOS	2,00	4,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8BB168EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials	
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.986.000,00	61.707.870,42	9.878.601,44	16,01	50.286.437,84	81,49	11.421.432,58
RECEITAS CORRENTES	53.636.000,00	59.268.755,00	9.828.186,45	16,58	48.412.861,59	81,68	10.855.893,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.032.000,00	8.608.000,00	1.054.284,04	12,25	6.553.903,05	76,14	2.054.096,95
Impostos	6.647.000,00	7.093.000,00	884.991,80	12,48	5.475.614,75	77,20	1.617.385,25
Taxas	1.385.000,00	1.515.000,00	169.292,24	11,17	1.078.288,30	71,17	436.711,70
CONTRIBUIÇÕES	1.920.000,00	2.070.000,00	153.621,34	7,42	1.338.195,46	64,65	731.804,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.920.000,00	2.070.000,00	153.621,34	7,42	1.338.195,46	64,65	731.804,54
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	1.022.005,00	1.428.772,60	139,80	2.461.872,44	240,89	(1.439.867,44)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.405,07	14,05	5.298,51	52,99	4.701,49
Valores Mobiliários	270.000,00	420.005,00	1.386.711,23	330,17	1.904.583,94	453,47	(1.484.578,94)
Exploração de Recursos Naturais	220.000,00	243.000,00	40.656,30	16,73	201.989,99	83,12	41.010,01
Cessão de Direitos	-	349.000,00	-	-	350.000,00	100,29	(1.000,00)
RECEITA DE SERVIÇOS	185.000,00	185.000,00	13.741,03	7,43	102.042,57	55,16	82.957,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.000,00	35.000,00	2.091,51	5,98	5.264,36	15,04	29.735,64
Serviços e Atividades referentes à Saúde	150.000,00	150.000,00	11.649,52	7,77	96.778,21	64,52	53.221,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.853.000,00	47.237.750,00	7.173.370,77	15,19	37.888.182,62	80,21	9.349.567,38
Transferências da União e de suas Entidades	26.790.000,00	30.693.500,00	4.464.301,12	14,54	24.307.112,46	79,19	6.386.387,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.808.000,00	9.289.250,00	1.699.426,44	18,29	8.289.668,81	89,24	999.581,19
Transferências de Instituições Privadas	55.000,00	55.000,00	-	-	39.255,76	71,37	15.744,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.200.000,00	1.009.643,21	14,02	5.252.145,59	72,95	1.947.854,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.000,00	146.000,00	4.396,67	3,01	68.665,45	47,03	77.334,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	141.000,00	141.000,00	4.396,67	3,12	38.656,49	27,42	102.343,51
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	30.008,96	600,18	(25.008,96)
RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00	2.439.115,42	50.414,99	2,07	1.873.576,25	76,81	565.539,17
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	2.445,18	0,70	14.368,38	4,11	335.631,62
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	2.445,18	1,22	14.368,38	7,18	185.631,62
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	2.089.115,42	47.969,81	2,30	1.859.207,87	88,99	229.907,55
Transferências da União e de suas Entidades	-	876.615,42	-	-	150.000,00	17,11	726.615,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	1.212.500,00	47.969,81	3,96	1.709.207,87	140,97	(496.707,87)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.986.000,00	61.707.870,42	9.878.601,44	16,01	50.286.437,84	81,49	11.421.432,58
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.986.000,00	61.707.870,42	9.878.601,44	18,30	50.286.437,84	93,15	11.421.432,58
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.409.911,64	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.986.000,00	61.707.870,42	9.878.601,44	-	51.696.349,48	95,76	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.416.778,54	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.416.778,54	-	-			
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**	**SALDO (g)=(e-f)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.986.000,00	68.261.648,96	11.664.071,00	53.220.595,19	15.041.053,77	10.866.342,83	51.696.349,48	16.565.299,48	48.343.118,50	-
DESPESAS CORRENTES	48.676.000,00	58.892.705,52	9.164.477,54	47.216.922,76	11.675.782,76	9.404.177,71	46.738.840,39	12.153.865,13	43.408.816,77	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.789.000,00	32.034.000,00	5.055.009,03	24.568.306,55	7.465.693,45	5.060.038,53	24.559.616,96	7.474.383,04	23.995.844,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.887.000,00	26.858.705,52	4.109.468,51	22.648.616,21	4.210.089,31	4.344.139,18	22.179.223,43	4.679.482,09	19.412.972,77	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.210.000,00	9.268.943,44	2.499.593,46	6.003.672,43	3.265.271,01	1.462.165,12	4.957.509,09	4.311.434,35	4.934.301,73	-
INVESTIMENTOS	510.000,00	4.426.058,86	1.078.647,62	1.359.771,55	3.066.287,31	41.219,28	313.608,21	4.112.450,65	290.400,85	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.700.000,00	4.842.884,58	1.420.945,84	4.643.900,88	198.983,70	1.420.945,84	4.643.900,88	198.983,70	4.643.900,88	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.986.000,00	68.261.648,96	11.664.071,00	53.220.595,19	15.041.053,77	10.866.342,83	51.696.349,48	16.565.299,48	48.343.118,50	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.986.000,00	68.261.648,96	11.664.071,00	53.220.595,19	15.041.053,77	10.866.342,83	51.696.349,48	16.565.299,48	48.343.118,50	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.986.000,00	68.261.648,96	11.664.071,00	53.220.595,19	-	10.866.342,83	51.696.349,48	16.565.299,48	48.343.118,50	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre(c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 27/Nov/2023, 15h e 08m.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:CEC4E0BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

SALDO ANTERIOR EM 31/08/2023	**392.284,62**
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	581,78
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880	88.074,24
BB - FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881	36.707,79
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé-C/C 20262-2 Fonte 556	1.837,93
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760	474,13
BB - FIA-Programa Liberdade Cidadã - C/C 29020-3 Fonte 879	1.034,36
BB - Doação a Proj.de At.às Famílias e Ind.Vulneráveis e c/Direitos Violados-C/C 264501-7 Fonte 887	1.000,00
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943	3.195,78
BB - FIA AFAI - C/C 29970-7 Fonte 945	71.971,03
BB - FIA Enfrentamento a Violência - C/C 29969-3 Fonte 946	12.040,89
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	25.937,20
BB - SCFV - C/C 29735-6 Fonte 948	47.054,18
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961	12.009,27
BB - FIA CMDA - C/C 34027-8 Fonte 1957	11.542,64
BB - FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011	1.346,01
C/C Recursos Livres Fonte 000	77.477,39

DESCRIÇÃO	SET-OUT
1 - ARRECADAÇÃO	**245.768,46**
Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados	**5.028,60**
FMAS/BPC Fonte 741	9,03
Doações ao FMAS Fonte 880	1.366,34
FIA - Atenção à Criança e Adolescente Fonte 881	617,28
Programa Lei 9615/98-Lei Pelé Fonte 556	28,52
FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 760	7,35

Programa Liberdade Cidadã Fonte 879	3,20	
Fia Conselho Tutelar Investimento Fonte 943	49,44	
FIA AFAI Fonte 945	1.116,53	
FIA Enfrentamento a Violência Fonte 946	186,80	
FIA CRECERACFAM Fonte 947	402,24	
FIA SCFV Fonte 948	698,53	
FIA CMDCA Fonte 957	179,07	
Programa Higiene Íntina - FIA Fonte 961	186,31	
FIA Impacto Covid Fonte 10011	177,96	
Recursos Vinculados	-	
Recursos Livres		**240.739,86**
Recursos Livres Resultante de Impostos		240.739,86
2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO	**307.739,86**	
Recursos Livres	**240.739,86**	
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	57.469,60	
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	-	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	183.270,26	
Recursos Vinculados	**67.000,00**	
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-	
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	67.000,00	
6017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	-	
Empenhos Anulados no Período		**7.674,95**
Restos a pagar cancelados -exerc anteriores	**1.167,17**	
	-	

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

3 - PAGAMENTOS REALIZADOS	**247.858,98**	
Restos a pagar – exerc. anteriores	-	
Recursos Livres	**242.042,40**	
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	54.429,07	
6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	14.209,07	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	173.404,26	
Recursos Vinculados	**5.816,58**	
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-	
6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	5.816,58	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	-	
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	**396.701,88**	
4 - EMPENHOS A PAGAR	**136.186,78**	
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos vinculados	-	
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos livres		
Recursos Livres	**67.332,73**	
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	9.491,98	
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	26.733,74	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	31.107,01	
Recursos Vinculados	**68.854,05**	
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-	
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	68.854,05	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	-	
DÉCIFIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 31/10/2023	**381.351,98**	
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	590,81	
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880		89.440,58
BB - FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881		37.325,07
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé C/C 20262-2 Fonte 556		1.866,45
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 760		481,48
BB - FIA-Programa Liberdade Cidadã - C/C 29020-3 Fonte 879		0,00
BB - Doação a Proj.de At.às Famílias e Ind.Vulneráveis e c/Direitos Violados-C/C 264501-7 Fonte 887		1.000,00
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943		3.245,22
BB - FIA AFAI - C/C 29970-7 Fonte 945		73.087,56
BB - FIA Enfrentamento a Violência - C/C 29969-3 Fonte 946		12.227,69

BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947	26.339,44
BB - SCFV - C/C 29735-6 Fonte 948	42.973,69
BB - FIA CMDA - C/C 34027-8 Fonte 957	11.721,71
BB - Programa Higiene Íntima - FIA - C/C 40002-5 Fonte 961	12.195,58
BB - FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011	1.523,97
C/C Recursos Livres Fonte 000	67.332,73
Resumo	
Saldo Financeiro Inicial (+):	392.284,62
Receita Orçamentária (+):	245.768,46
Receita Extra (+)	0,00
Despesa Orçamentária (-)	247.858,98
Despesa Extra (-)	0,00
Restos a Pagar cancelados	1.167,17
Empenhos Anulados no Período (-)	7.674,95
Saldo pela Movimentação:	381.351,98

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Saldo Financeiro na Fonte:	381.351,98
Saldo pela Movimentação (-):	381.351,98
Diferença:	-0,00

Édina Andreatta Mocelin
Contadora

Flavia Alcantara C.Bernardi
Coordenador de Controle Interno

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento

Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F93C8B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE - PR RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/ 5° BIMESTRE

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.063.277,09	31.063.277,09	6.498.494,37	20,92	25.425.819,32	81,85	5.637.457,77
RECEITAS CORRENTES	29.453.777,09	29.453.777,09	5.380.274,20	18,27	23.664.443,83	80,34	5.789.333,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.970.212,03	2.970.212,03	235.045,52	7,91	1.217.021,32	40,97	1.753.190,71

Impostos	2.025.602,03	2.025.602,03	233.464,74	11,53	1.156.946,15	57,12	868.655,88				
Taxas	280.830,00	280.830,00	1.580,78	0,56	60.075,17	21,39	220.754,83				
Contribuição de Melhoria	663.780,00	663.780,00	-	-	-	-	663.780,00				
CONTRIBUIÇÕES	82.140,00	82.140,00	38,70	0,05	439,32	0,53	81.700,68				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	82.140,00	82.140,00	38,70	0,05	439,32	0,53	81.700,68				
RECEITA PATRIMONIAL	398.380,00	398.380,00	512.193,86	128,57	1.303.807,08	327,28	(905.427,08)				
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.990,00	9.990,00	-	-	-	-	9.990,00				
Valores Mobiliários	388.390,00	388.390,00	512.193,86	131,88	1.303.807,08	335,70	(915.417,08)				
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.880,00	8.880,00	-	-	-	-	8.880,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	20.535,00	20.535,00	-	-	-	-	20.535,00				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.995,00	4.995,00	-	-	-	-	4.995,00				
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.540,00	15.540,00	-	-	-	-	15.540,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.587.350,06	25.587.350,06	4.591.225,22	17,94	20.850.775,36	81,49	4.736.574,70				
Transferências da União e de suas Entidades	15.399.770,06	15.399.770,06	2.993.002,36	19,44	13.098.665,81	85,06	2.301.104,25				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.633.580,00	8.633.580,00	1.343.368,38	15,56	6.426.748,23	74,44	2.206.831,77				
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.554.000,00	1.554.000,00	254.854,48	16,40	1.325.361,32	85,29	228.638,68				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.280,00	386.280,00	41.770,90	10,81	292.400,75	75,70	93.879,25				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	386.280,00	386.280,00	10.810,22	2,80	35.108,31	9,09	351.171,69				
Demais Receitas Correntes	-	-	30.960,68	-	257.292,44	-	(257.292,44)				
RECEITAS DE CAPITAL	1.609.500,00	1.609.500,00	1.118.220,17	69,48	1.761.375,49	109,44	(151.875,49)				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.110.000,00	1.110.000,00	-	-	48.705,32	4,39	1.061.294,68				
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.110.000,00	1.110.000,00	-	-	48.705,32	4,39	1.061.294,68				
ALIENAÇÃO DE BENS	499.500,00	499.500,00	-	-	24.450,00	4,89	475.050,00				
Alienação de Bens Móveis	388.500,00	388.500,00	-	-	24.450,00	6,29	364.050,00				
Alienação de Bens Imóveis	111.000,00	111.000,00	-	-	-	-	111.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	1.118.220,17	-	1.688.220,17	-	(1.688.220,17)				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	1.118.220,17	-	1.688.220,17	-	(1.688.220,17)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.063.277,09	31.063.277,09	6.498.494,37	20,92	25.425.819,32	81,85	5.637.457,77				
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.063.277,09	31.063.277,09	6.498.494,37	20,92	25.425.819,32	81,85	5.637.457,77				
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-				
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.063.277,09	31.063.277,09	6.498.494,37	20,92	25.425.819,32	81,85	-				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.111.661,74	-	-				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	8.111.661,74	-	-				

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.831.780,09	39.730.952,48	3.945.493,82	21.511.764,71	18.219.187,77	4.945.888,67	20.129.937,99	19.601.014,49	19.655.865,66	-
DESPESAS CORRENTES	23.969.149,19	29.614.473,90	3.147.703,30	17.677.288,40	11.937.185,50	3.422.525,73	17.380.311,85	12.234.162,05	16.946.835,12	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.129.770,97	13.857.070,96	1.605.856,26	8.492.321,50	5.364.749,46	1.596.137,23	8.465.499,17	5.391.571,79	8.465.499,17	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	111.000,00	76.000,00	10.321,23	54.314,62	21.685,38	10.321,23	54.314,62	21.685,38	54.314,62	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.728.378,22	15.681.402,94	1.531.525,81	9.130.652,28	6.550.750,66	1.816.067,27	8.860.498,06	6.820.904,88	8.427.021,33	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.862.630,90	10.116.478,58	797.790,52	3.834.476,31	6.282.002,27	1.523.362,94	2.749.626,14	7.366.852,44	2.709.030,54	-
INVESTIMENTOS	3.529.630,90	9.983.478,58	775.283,23	3.730.417,32	6.253.061,26	1.500.855,65	2.645.567,15	7.337.911,43	2.604.971,55	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	333.000,00	133.000,00	22.507,29	104.058,99	28.941,01	22.507,29	104.058,99	28.941,01	104.058,99	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.009.497,00	2.745.497,00	385.091,86	1.945.457,49	800.039,51	375.056,01	1.935.421,64	810.075,36	1.935.421,64	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.841.277,09	42.476.449,48	4.330.585,68	23.457.222,20	19.019.227,28	5.320.944,68	22.065.359,63	20.411.089,85	21.591.287,30	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.841.277,09	42.476.449,48	4.330.585,68	23.457.222,20	19.019.227,28	5.320.944,68	22.065.359,63	20.411.089,85	21.591.287,30	-

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.968.597,12	-	-	3.360.459,69	-	3.834.532,02	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.841.277,09	42.476.449,48	4.330.585,68	25.425.819,32	-	5.320.944,68	25.425.819,32	20.411.089,85	25.425.819,32	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-		-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.009.497,00	2.745.497,00	385.091,86	1.945.457,49	800.039,51	375.056,01	1.935.421,64	810.075,36	1.935.421,64	-
DESPESAS CORRENTES	3.009.497,00	2.745.497,00	385.091,86	1.945.457,49	800.039,51	375.056,01	1.935.421,64	810.075,36	1.935.421,64	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.590.597,00	1.456.597,00	195.462,06	952.608,49	503.988,51	185.426,21	942.572,64	514.024,36	942.572,64	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.418.900,00	1.288.900,00	189.629,80	992.849,00	296.051,00	189.629,80	992.849,00	296.051,00	992.849,00	-

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

ROSANGELA DA S. M. ALVES
Chefe Depto. Fazenda

JOSÉ R. PEPECE
CRCPR-033451/O-1

VILVALDO J. PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:A5BCDD2C

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE -PR RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/ 5° BIMESTRE

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total	(e)=(a-d)

						b)				d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)		**28.053.780,09**	**39.952.952,48**	**3.945.493,82**	**21.511.764,71**	**91,71**	**18.441.187,77**	**4.945.888,67**	**20.129.937,99**	**91,23**	**19.823.014,49**
Legislativa		1.386.000,00	1.388.000,00	0,00	583.090,02	2,49	804.909,98	0,00	579.440,02	2,63	808.559,98
	Ação Legislativa	1.386.000,00	1.388.000,00	0,00	583.090,02	2,49	804.909,98	0,00	579.440,02	2,63	808.559,98
Administração		8.461.530,93	8.433.249,02	962.443,32	4.699.192,97	20,03	3.734.056,05	950.111,04	4.581.598,57	20,76	3.851.650,45
	Planejamento e Orçamento	560.550,00	578.550,00	76.749,23	424.174,54	1,81	154.375,46	76.749,23	424.174,54	1,92	154.375,46
	Administração Geral	6.679.980,93	6.931.699,02	781.646,48	3.809.700,41	16,24	3.121.998,61	769.314,20	3.692.106,01	16,73	3.239.593,01
	Administração Financeira	865.800,00	578.800,00	47.269,94	232.837,54	0,99	345.962,46	47.269,94	232.837,54	1,06	345.962,46
	Controle Interno	111.000,00	76.000,00	15.892,88	48.678,64	0,21	27.321,36	15.892,88	48.678,64	0,22	27.321,36
	Administração de Receitas	244.200,00	268.200,00	40.884,79	183.801,84	0,78	84.398,16	40.884,79	183.801,84	0,83	84.398,16
Assistência Social		1.508.741,16	1.732.064,57	138.453,91	809.428,24	3,45	922.636,33	168.061,37	776.058,73	3,52	956.005,84
	Assistência ao Idoso	88.850,00	77.850,00	8.000,00	36.000,00	0,15	41.850,00	12.000,00	36.000,00	0,16	41.850,00
	Assistência à Criança e ao Adolescente	419.801,16	464.801,16	20.382,58	291.541,14	1,24	173.260,02	21.808,27	291.541,14	1,32	173.260,02
	Assistência Comunitária	1.000.090,00	1.189.413,41	110.071,33	481.887,10	2,05	707.526,31	134.253,10	448.517,59	2,03	740.895,82
Saúde		5.372.400,00	9.423.453,55	1.045.237,23	4.915.157,90	20,95	4.508.295,65	1.153.422,45	4.861.733,53	22,03	4.561.720,02
	Atenção Básica	5.292.480,00	9.343.533,55	1.045.182,23	4.914.598,90	20,95	4.428.934,65	1.153.367,45	4.861.174,53	22,03	4.482.359,02
	Vigilância Sanitária	79.920,00	79.920,00	55,00	559,00	0,00	79.361,00	55,00	559,00	0,00	79.361,00
Educação		7.160.610,00	7.336.816,13	642.575,41	3.535.219,01	15,07	3.801.597,12	759.535,38	3.449.823,17	15,63	3.886.992,96
	Ensino Fundamental	5.575.610,00	5.856.816,13	503.711,24	2.934.884,50	12,51	2.921.931,63	571.745,00	2.863.342,82	12,98	2.993.473,31
	Educação Infantil	1.349.700,00	1.269.700,00	138.864,17	520.334,51	2,22	749.365,49	171.790,38	514.480,35	2,33	755.219,65
	Educação Especial	235.300,00	210.300,00	0,00	80.000,00	0,34	130.300,00	16.000,00	72.000,00	0,33	138.300,00
Cultura		266.400,00	640.691,41	43.681,10	230.007,10	0,98	410.684,31	45.120,12	229.480,77	1,04	411.210,64
	Difusão Cultural	266.400,00	640.691,41	43.681,10	230.007,10	0,98	410.684,31	45.120,12	229.480,77	1,04	411.210,64
Urbanismo		650.210,00	5.273.883,72	155.732,34	3.173.575,59	13,53	2.100.308,13	1.489.229,52	2.769.747,70	12,55	2.504.136,02
	Serviços Urbanos	650.210,00	5.273.883,72	155.732,34	3.173.575,59	13,53	2.100.308,13	1.489.229,52	2.769.747,70	12,55	2.504.136,02
Habitação		405.200,00	325.700,00	12.659,26	77.756,30	0,33	247.943,70	12.659,26	77.756,30	0,35	247.943,70
	Habitação Urbana	405.200,00	325.700,00	12.659,26	77.756,30	0,33	247.943,70	12.659,26	77.756,30	0,35	247.943,70
Saneamento		22.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
	Saneamento Básico Urbano	22.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Gestão Ambiental		10.045,50	10.045,50	0,00	0,00	0,00	10.045,50	0,00	0,00	0,00	10.045,50
	Controle Ambiental	10.045,50	10.045,50	0,00	0,00	0,00	10.045,50	0,00	0,00	0,00	10.045,50
Agricultura		834.442,50	1.767.877,88	65.183,03	1.138.173,03	4,85	629.704,85	82.643,69	1.138.173,03	5,16	629.704,85
	Administração Geral	177.600,00	177.600,00	0,00	158.288,14	0,67	19.311,86	0,00	158.288,14	0,72	19.311,86
	Extensão Rural	656.842,50	1.590.277,88	65.183,03	979.884,89	4,18	610.392,99	82.643,69	979.884,89	4,44	610.392,99
Transporte		1.570.850,00	3.331.820,70	844.956,64	2.169.275,91	9,25	1.162.544,79	221.164,14	1.486.238,41	6,74	1.845.582,29
	Transporte Rodoviário	1.570.850,00	3.331.820,70	844.956,64	2.169.275,91	9,25	1.162.544,79	221.164,14	1.486.238,41	6,74	1.845.582,29
Desporto e Lazer		405.150,00	283.150,00	34.571,58	180.888,64	0,77	102.261,36	63.941,70	179.887,76	0,82	103.262,24
	Desporto Comunitário	405.150,00	283.150,00	34.571,58	180.888,64	0,77	102.261,36	63.941,70	179.887,76	0,82	103.262,24
		3.009.497,00	2.745.497,00	385.091,86	1.945.457,49	8,29	800.039,51	375.056,01	1.935.421,64	8,77	810.075,36

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)											
TOTAL (III)=(I+II)		**31.063.277,09**	**42.698.449,48**	**4.330.585,68**	**23.457.222,20**	**100**	**19.241.227,28**	**5.320.944,68**	**22.065.359,63**	**100**	**20.633.089,85**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)		3.009.497,00	2.745.497,00	385.091,86	1.945.457,49	8,29	800.039,51	375.056,01	1.935.421,64	8,77	810.075,36
Legislativa		176.000,00	174.000,00	0,00	78.349,48	0,33	95.650,52	0,00	78.349,48	0,36	95.650,52
	Ação Legislativa	176.000,00	174.000,00	0,00	78.349,48	0,33	95.650,52	0,00	78.349,48	0,36	95.650,52
Administração		1.368.297,00	1.318.297,00	193.804,15	978.908,80	4,17	339.388,20	193.804,15	978.908,80	4,44	339.388,20
	Administração Geral	1.368.297,00	1.318.297,00	193.804,15	978.908,80	4,17	339.388,20	193.804,15	978.908,80	4,44	339.388,20
Saúde		477.300,00	517.300,00	75.609,36	371.057,56	1,58	146.242,44	74.386,21	369.834,41	1,68	147.465,59
	Atenção Básica	477.300,00	517.300,00	75.609,36	371.057,56	1,58	146.242,44	74.386,21	369.834,41	1,68	147.465,59
Educação		965.700,00	713.700,00	114.167,19	506.522,18	2,16	207.177,82	105.354,49	497.709,48	2,26	215.990,52
	Ensino Fundamental	876.900,00	712.900,00	114.167,19	506.522,18	2,16	206.377,82	105.354,49	497.709,48	2,26	215.190,52
	Educação Infantil	88.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Cultura		22.200,00	22.200,00	1.511,16	10.619,47	0,05	11.580,53	1.511,16	10.619,47	0,05	11.580,53
	Difusão Cultural	22.200,00	22.200,00	1.511,16	10.619,47	0,05	11.580,53	1.511,16	10.619,47	0,05	11.580,53
TOTAL		3.009.497,00	2.745.497,00	385.091,86	1.945.457,49	8,29	800.039,51	375.056,01	1.935.421,64	8,77	810.075,36

	EVERTON CÁSSIO ZANUTO		ROSANGELA DA S. M. ALVES				JOSÉ R. PEPECE		VILVALDO J. PEREIRA		
	Prefeito Municipal		Chefe Depto. Fazenda				CRCPR-033451/O-1		Controle Interno		

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:CEC110B2

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DEPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/ MESES JANEIRO - OUTUBRO - 5° BIMESTRE

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Outubro 2023/Meses Janeiro-Outubro	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.025.602,03	1.156.946,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	860.250,00	34.631,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	128.258,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	228.105,00	206.146,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	937.247,03	787.909,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.349.460,00	22.012.749,28
2.1- Cota-Parte FPM	14.971.960,00	13.148.817,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.600.000,00	12.485.652,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.371.960,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	9.435.000,00	6.878.056,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	277.500,00	71.645,70
2.4- Cota-Parte ITR	777.000,00	1.010.684,90
2.5- Cota-Parte IPVA	888.000,00	903.544,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.375.062,03**	**23.169.695,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.995.500,00**	**4.269.916,81**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.098.265,51**	**1.522.507,05**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.581.750,00	1.334.282,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.581.750,00	1.332.402,86
6.1.1- Principal	1.554.000,00	1.325.361,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.750,00	7.041,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	1.879,90
6.2.1- Principal	-	1.879,90
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.441.500,00)**	**(2.944.555,49)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.334.282,76**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.741.477,76	1.291.647,36	1.291.647,36	1.291.647,36	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.719.200,00	1.274.230,29	1.274.230,29	1.274.230,29	-
10.1.1 - Educação Infantil	282.800,00	182.596,97	182.596,97	182.596,97	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.436.400,00	1.091.633,32	1.091.633,32	1.091.633,32	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	22.277,76	17.417,07	17.417,07	17.417,07	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	22.277,76	17.417,07	17.417,07	17.417,07	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.274.919,60	1.274.919,60	1.274.919,60	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.274.919,60	1.274.919,60	1.274.919,60	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.274.230,29	1.274.230,29	1.274.230,29	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	933.997,93	1.274.230,29	1.274.230,29	95,50
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na	-	-	-	-

Educação Infantil					
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	133.428,28	59.363,16	59.363,16	-	4,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.687.257,69	1.898.231,42	1.885.460,75	1.885.866,83	-
20.1- Educação Infantil	854.300,00	143.064,30	151.372,45	149.286,22	-
20.2- Ensino Fundamental	4.622.657,69	1.675.167,12	1.662.088,30	1.664.580,61	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	210.300,00	80.000,00	72.000,00	72.000,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.188.535,45	2.334.780,68	2.326.780,68	2.326.622,68	-
21.1- Educação Infantil	659.700,00	192.820,57	192.820,57	192.820,57	-
21.1.1- Creche	478.500,00	129.888,34	129.888,34	129.888,34	-
21.1.2- Pré-escola	181.200,00	62.932,23	62.932,23	62.932,23	-
22.2- Ensino Fundamental	4.528.835,45	2.141.960,11	2.133.960,11	2.133.802,11	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.885.460,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.269.916,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**6.155.377,56**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.792.423,86	6.155.377,56	26,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[5]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	522.414,44	657.125,23	664.322,32	-	(141.907,88)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	522.414,44	657.125,23	664.322,32	-	(141.907,88)
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	321.900,00	603.261,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	321.900,00	570.926,79
31.1.1- Salário-Educação	133.200,00	122.311,59
31.1.2- PDDE	2.220,00	1.640,00
31.1.3- PNAE	44.400,00	34.854,99
31.1.4- PNATE	63.270,00	68.949,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	78.810,00	343.171,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	32.334,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	621.780,68	851.862,41	770.424,54	659.051,81	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	133.400,00	194.673,24	180.510,93	139.817,34	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	488.380,68	657.189,17	589.913,61	519.234,47	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.050.516,13	4.041.741,19	3.947.532,65	3.836.566,00	-

33.1- Despesas Correntes	6.973.289,71	3.685.205,70	3.641.350,89	3.545.798,24	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.650.100,00	2.259.606,43	2.249.643,73	2.249.643,73	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	48.580,00	34.250,00	27.400,00	27.400,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.274.609,71	1.391.349,27	1.364.307,16	1.268.754,51	-
33.2- Despesas de Capital	1.077.226,42	356.535,49	306.181,76	290.767,76	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.077.226,42	356.535,49	306.181,76	290.767,76	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	16.727,76	229.699,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.344.792,09	122.311,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.291.647,36	329.089,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	69.872,49	22.921,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	69.872,49	22.921,21

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

ROSANGELA DA S. M. ALVES
Chefe Depto. Fazenda

JOSÉ R. PEPECE
CRCPR-033451/O-1

VILVALDO J. PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:C6B29F69

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D'OESTE -PR - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/ 5° BIMESTRE

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Meses Janeiro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.025.602,03	2.025.602,03	1.156.946,15	57,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	860.250,00	860.250,00	34.631,08	4,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	128.258,96	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	228.105,00	228.105,00	206.146,42	90,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	937.247,03	937.247,03	787.909,69	84,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.977.500,00	24.977.500,00	21.349.584,03	85,48
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	12.485.652,62	91,81
Cota-Parte ITR	777.000,00	777.000,00	1.010.684,90	130,08
Cota-Parte IPVA	888.000,00	888.000,00	903.544,28	101,75
Cota-Parte ICMS	9.435.000,00	9.435.000,00	6.878.056,53	72,90
Cota-Parte IPI-Exportação	277.500,00	277.500,00	71.645,70	25,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.003.102,03	27.003.102,03	22.506.530,18	83,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.919.410,00	5.413.874,08	3.177.372,94	58,69	3.161.515,05	58,40	3.121.445,67	57,66
Despesas Correntes	3.671.860,00	5.071.324,08	3.169.012,94	62,49	3.153.155,05	62,18	3.113.085,67	61,39
Despesas de Capital	247.550,00	342.550,00	8.360,00	2,44	8.360,00	2,44	8.360,00	2,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.220,00	2.220,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.220,00	2.220,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.921.630,00	5.416.094,08	3.177.372,94	58,67	3.161.515,05	58,37	3.121.445,67	57,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.177.372,94	3.161.515,05	3.121.445,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.177.372,94	3.161.515,05	3.121.445,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.375.979,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.375.979,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-214.464,48	-254.533,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	214.464,48		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	14,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	214.464,48
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	214.464,48

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.375.979,53	3.161.515,05	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		(a)	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	616.673,04	-
Proveniente da União	-	-	325.141,24	-
Proveniente dos Estados	-	-	291.531,80	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	67.600,00	67.600,00	191.399,31	283,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	67.600,00	67.600,00	808.072,35	1.195,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.040.070,00	3.047.422,03	958.050,81	31,44	935.375,57	30,69	837.994,32	27,50
Despesas Correntes	1.034.520,00	2.467.461,14	935.881,97	37,93	913.206,73	37,01	828.845,48	33,59
Despesas de Capital	5.550,00	579.960,89	22.168,84	3,82	22.168,84	3,82	9.148,84	1,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.200,00	77.200,00	559,00	0,72	559,00	0,72	559,00	0,72
Despesas Correntes	22.200,00	22.200,00	559,00	2,52	559,00	2,52	559,00	2,52
Despesas de Capital	-	55.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.062.270,00	3.124.622,03	958.609,81	30,68	935.934,57	29,95	838.553,32	26,84

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.959.480,00	8.461.296,11	4.135.423,75	48,87	4.096.890,62	48,42	3.959.439,99	46,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	24.420,00	79.420,00	559,00	0,70	559,00	0,70	559,00	0,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.983.900,00	8.540.716,11	4.135.982,75	48,43	4.097.449,62	47,98	3.959.998,99	46,37

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	
Prefeito Municipal	
ROSANGELA DA S. M. ALVES	
Chefe Depto. Fazenda	
JOSÉ R. PEPECE	
CRCPR-033451/O-1	
VILVALDO J. PEREIRA	
Controle Interno	

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:359379E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	80.502.399,00	113.224.533,84	16.257.094,04	93.378.608,89	100,00	19.845.924,95	16.221.342,83	75.872.907,12	100,00	37.351.626,72
LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.636.000,00	6.129.445,17	939.010,42	5.541.635,40	5,93	587.809,77	897.852,00	4.742.830,13	6,25	1.386.615,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.281.000,00	4.768.107,72	697.587,03	4.496.076,34	4,81	272.031,38	650.443,15	3.727.496,90	4,91	1.040.610,82
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	417.000,00	517.552,81	120.997,18	467.092,49	0,50	50.460,32	123.516,23	462.703,57	0,61	54.849,24
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	129.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	188.000,00	188.000,00	35.524,62	156.760,35	0,17	31.239,65	35.559,94	152.074,68	0,20	35.925,32
DEFESA CIVIL	621.000,00	601.784,64	84.901,59	421.706,22	0,45	180.078,42	88.332,68	400.554,98	0,53	201.229,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.623.940,00	3.352.319,62	465.833,78	2.863.498,96	3,07	488.820,66	447.905,77	2.309.119,26	3,04	1.043.200,36
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	288.000,00	521.902,97	112.119,49	514.400,79	0,55	7.502,18	80.004,16	336.037,02	0,44	185.865,95
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	3.541,04	0,00	0,00	0,00	3.541,04	0,00	0,00	0,00	3.541,04
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	436.000,00	483.896,90	51.862,53	382.437,10	0,41	101.459,80	61.502,00	336.403,27	0,44	147.493,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.879.940,00	2.342.978,71	301.851,76	1.966.661,07	2,11	376.317,64	306.399,61	1.636.678,97	2,16	706.299,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.220.000,00	3.170.000,00	531.862,90	2.679.205,58	2,87	490.794,42	531.862,90	2.679.205,58	3,53	490.794,42
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.220.000,00	3.170.000,00	531.862,90	2.679.205,58	2,87	490.794,42	531.862,90	2.679.205,58	3,53	490.794,42
SAÚDE	22.337.550,10	32.758.440,84	5.009.888,85	30.497.159,45	32,66	2.261.281,39	5.520.848,41	24.968.948,60	32,91	7.789.492,24
ATENÇÃO BÁSICA	14.670.020,10	22.797.681,35	3.674.902,99	21.420.078,06	22,94	1.377.603,29	4.082.776,53	18.371.163,75	24,21	4.426.517,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.301.394,00	9.519.874,48	1.265.991,38	8.872.573,32	9,50	647.301,16	1.399.031,45	6.437.346,71	8,48	3.082.527,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	214.136,00	288.885,01	68.994,48	204.508,07	0,22	84.376,94	39.040,43	160.438,14	0,21	128.446,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
TRABALHO	120.000,00	105.810,24	17.339,53	82.371,67	0,09	23.438,57	14.561,47	61.922,66	0,08	43.887,58
FOMENTO AO TRABALHO	120.000,00	105.810,24	17.339,53	82.371,67	0,09	23.438,57	14.561,47	61.922,66	0,08	43.887,58
EDUCAÇÃO	23.856.154,90	26.998.587,00	4.297.904,67	23.539.856,14	25,21	3.458.730,86	4.612.679,53	21.671.667,19	28,56	5.326.919,81
ENSINO FUNDAMENTAL	18.238.372,15	20.486.319,15	3.209.396,67	17.541.671,62	18,79	2.944.647,53	3.411.670,17	15.750.366,54	20,76	4.735.952,61
ENSINO MÉDIO	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	3.660,89	0,00	0,00	0,00	3.660,89	0,00	0,00	0,00	3.660,89
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.577.782,75	6.498.606,96	1.088.508,00	5.998.184,52	6,42	500.422,44	1.201.009,36	5.921.300,65	7,80	577.306,31
CULTURA	883.000,00	2.278.484,01	773.278,18	2.103.099,37	2,25	175.384,64	494.734,48	1.473.101,16	1,94	805.382,85
DIFUSÃO CULTURAL	883.000,00	2.278.484,01	773.278,18	2.103.099,37	2,25	175.384,64	494.734,48	1.473.101,16	1,94	805.382,85
URBANISMO	8.179.984,06	18.772.732,76	1.240.344,65	10.147.300,28	10,87	8.625.432,48	1.514.369,36	6.232.893,84	8,21	12.539.838,92
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	145.346,63	723.985,82	0,78	276.014,18	90.313,93	413.980,87	0,55	586.019,13
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.452.685,06	10.881.903,51	(10.235,90)	3.731.590,58	4,00	7.150.312,93	284.535,86	1.294.402,29	1,71	9.587.501,22
SERVIÇOS URBANOS	5.627.299,00	6.890.829,25	1.105.233,92	5.691.723,88	6,10	1.199.105,37	1.139.519,57	4.524.510,68	5,96	2.366.318,57
TURISMO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	159.000,00	207.725,00	170.497,00	201.177,54	0,22	6.547,46	0,00	30.680,54	0,04	177.044,46
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	159.000,00	207.725,00	170.497,00	201.177,54	0,22	6.547,46	0,00	30.680,54	0,04	177.044,46
SANEAMENTO	113.500,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	83.500,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	879.821,00	1.885.815,81	216.968,14	1.721.777,25	1,84	164.038,56	427.607,70	1.556.760,83	2,05	329.054,98
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	879.821,00	1.885.815,81	216.968,14	1.721.777,25	1,84	164.038,56	427.607,70	1.556.760,83	2,05	329.054,98
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	110.000,00	11.014,00	0,00	2.014,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	11.014,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	110.000,00	11.014,00	0,00	2.014,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	11.014,00
AGRICULTURA	1.944.000,00	3.543.034,96	328.272,40	3.451.879,16	3,70	91.155,80	375.833,27	2.474.206,49	3,26	1.068.828,47
EXTENSÃO RURAL	1.882.000,00	3.479.034,96	328.272,40	3.389.872,18	3,63	89.162,78	365.498,77	2.422.533,99	3,19	1.056.500,97
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	62.000,00	64.000,00	0,00	62.006,98	0,07	1.993,02	10.334,50	51.672,50	0,07	12.327,50
INDÚSTRIA	1.151.000,00	1.086.994,68	85.186,74	982.712,69	1,05	104.281,99	78.188,68	837.801,03	1,10	249.193,65
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.151.000,00	1.086.994,68	85.186,74	982.712,69	1,05	104.281,99	78.188,68	837.801,03	1,10	249.193,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	405.000,00	496.538,94	457.955,40	467.512,00	0,50	29.026,94	1.560,12	8.117,73	0,01	488.421,21
COMERCIALIZAÇÃO	315.000,00	36.181,08	364,14	9.920,74	0,01	26.260,34	1.326,72	7.884,33	0,01	28.296,75
TURISMO	90.000,00	460.357,86	457.591,26	457.591,26	0,49	2.766,60	233,40	233,40	0,00	460.124,46
TRANSPORTE	5.444.513,00	6.798.667,33	1.332.279,26	6.349.222,60	6,80	449.444,73	835.805,02	4.504.191,00	5,94	2.294.476,33
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.444.513,00	6.798.667,33	1.332.279,26	6.349.222,60	6,80	449.444,73	835.805,02	4.504.191,00	5,94	2.294.476,33
DESPORTO E LAZER	1.009.000,00	1.193.429,58	283.344,91	1.132.374,29	1,21	61.055,29	335.687,10	886.390,17	1,17	307.039,41
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.009.000,00	1.193.429,58	283.344,91	1.132.374,29	1,21	61.055,29	335.687,10	886.390,17	1,17	307.039,41
ENCARGOS ESPECIAIS	924.395,94	1.884.953,90	107.127,21	1.615.812,51	1,73	269.141,39	131.847,02	1.435.070,91	1,89	449.882,99
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	290.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	566.395,94	823.695,94	100.432,31	819.354,29	0,88	4.341,65	125.152,12	638.612,69	0,84	185.083,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	68.000,00	801.257,96	6.694,90	796.458,22	0,85	4.799,74	6.694,90	796.458,22	1,05	4.799,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.540,00	405.540,00	0,00	0,00	0,00	405.540,00	0,00	0,00	0,00	405.540,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.540,00	405.540,00	0,00	0,00	0,00	405.540,00	0,00	0,00	0,00	405.540,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	80.502.399,00	113.224.533,84	16.257.094,04	93.378.608,89	100,00	19.845.924,95	16.221.342,83	75.872.907,12	100,00	37.351.626,72
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2023 13:23										

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:43927793

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.959.700,54	8.768.920,43	8.959.789,44	8.890.425,02	9.140.505,18	7.425.167,63	8.484.500,54	7.363.331,03	7.547.105,89	7.181.725,32	7.556.813,33	7.835.029,28	96.113.013,63	97.659.625,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	752.318,28	738.801,95	452.225,79	1.199.455,35	2.472.987,09	1.045.010,12	1.009.871,01	1.133.377,69	595.887,81	915.045,36	792.711,92	789.401,05	11.897.093,42	12.650.617,00
IPTU	41.436,82	24.722,59	59.553,12	399.546,43	949.637,42	201.526,71	203.087,88	180.442,32	46.608,91	39.248,22	48.021,33	41.561,17	2.235.392,92	2.399.196,00
ISS	361.278,49	300.082,36	285.679,42	282.932,24	328.726,19	230.329,96	394.646,76	525.365,64	314.738,34	312.571,16	278.048,06	366.396,89	3.980.795,51	3.835.109,00
ITBI	156.597,70	102.925,09	57.430,40	82.681,94	150.594,01	120.838,41	112.579,96	146.043,86	164.359,90	144.213,04	211.907,25	120.173,44	1.570.345,00	1.921.500,00
IRRF	150.161,46	277.631,10	2.561,59	174.386,86	175.781,50	368.417,83	190.557,53	184.466,61	3.464,32	360.873,99	192.097,85	218.375,49	2.298.776,13	1.958.526,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.843,81	33.440,81	47.001,26	259.907,88	868.247,97	123.897,21	108.998,88	97.059,26	66.716,34	58.138,95	62.637,43	42.894,06	1.811.783,86	2.536.286,00
Contribuições	130.473,30	127.782,41	141.864,63	198.437,41	248.515,77	175.809,66	23.252,78	147.960,47	154.742,08	151.581,08	119.504,76	140.255,64	1.760.179,99	2.086.983,00
Receita patrimonial	327.699,17	311.861,46	291.243,50	239.731,23	242.578,21	197.899,17	387.925,01	347.713,73	265.913,35	260.358,43	207.091,31	160.332,97	3.240.347,54	3.306.895,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	322.523,46	307.826,93	288.532,87	236.635,50	238.281,65	195.265,92	381.062,16	343.460,44	261.358,36	256.891,48	204.654,39	155.451,36	3.191.944,52	3.240.501,83
Outras Receitas Patrimoniais	5.175,71	4.034,53	2.710,63	3.095,73	4.296,56	2.633,25	6.862,85	4.253,29	4.554,99	3.466,95	2.436,92	4.881,61	48.403,02	66.393,60
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	11.134,55	15.344,66	8.916,17	12.741,26	17.273,85	50.530,04	15.823,61	16.825,65	14.071,98	21.491,39	15.040,22	24.905,42	224.098,80	290.000,00
Transferências correntes	5.696.201,74	7.560.935,49	8.051.406,05	7.221.666,71	6.143.954,69	5.940.631,49	7.031.809,43	5.689.709,44	6.501.700,70	5.818.732,96	6.405.595,38	6.704.059,10	78.766.403,18	79.163.885,22
Cota parte do FPM	2.678.363,70	4.161.640,12	2.670.017,24	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.247.649,45	2.206.922,09	2.244.321,47	2.089.468,22	33.037.206,15	33.379.545,71
Cota parte do ICMS	1.154.769,74	1.136.718,86	1.308.934,53	1.067.001,32	1.199.650,77	1.254.656,51	1.528.393,41	1.294.728,93	1.350.560,41	1.532.001,36	1.521.570,91	1.635.089,11	15.984.075,86	15.664.176,00
Cota parte do IPVA	109.508,31	101.176,48	2.208.624,15	773.806,58	706.488,49	598.143,18	580.338,29	196.597,69	164.881,46	166.702,86	132.894,28	126.644,49	5.865.806,26	7.169.538,43

Cota parte do ITR	79,89	364,43	209,45	258,44	152,46	0,00	276,67	0,00	575,73	1.301,63	13.535,14	42.871,32	59.625,16	484.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.995,97	15.622,98	14.900,35	10.625,76	13.168,63	14.038,70	12.624,43	15.742,33	14.277,42	12.730,56	16.498,84	18.431,38	169.657,35	239.519,00
Transferências do FUNDEB	898.806,06	895.411,02	1.191.038,30	1.021.798,64	1.051.363,48	989.275,84	1.142.836,31	955.593,00	906.232,65	1.036.222,04	1.126.381,53	858.143,03	12.073.101,90	12.471.470,00
Outras transferências correntes	843.678,07	1.250.001,60	657.682,03	746.356,92	969.732,91	565.345,79	967.270,13	612.682,29	817.523,58	862.852,42	1.350.393,21	1.933.411,55	11.576.930,50	9.755.636,08
Outras receitas correntes	41.873,50	14.194,46	14.133,30	18.393,06	15.195,57	15.287,15	15.818,70	27.744,05	14.789,97	14.516,10	16.869,74	16.075,10	224.890,70	161.245,00
DEDUÇÕES (II)	801.642,21	824.831,42	1.241.300,66	1.091.332,30	825.385,31	877.844,64	985.134,78	825.048,85	700.640,36	784.749,48	883.277,63	783.220,89	10.624.408,53	8.286.736,46
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	684,17	758,48	763,57	630,11	813,68	642,71	794,22	762,05	763,98	817,87	702,07	720,05	8.852,96	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	800.958,04	824.072,94	1.240.537,09	1.090.702,19	824.571,63	877.201,93	984.340,56	824.286,80	699.876,38	783.931,61	882.575,56	782.500,84	10.615.555,57	8.286.736,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.158.058,33	7.944.089,01	7.718.488,78	7.799.092,72	8.315.119,87	6.547.322,99	7.499.365,76	6.538.282,18	6.846.465,53	6.396.975,84	6.673.535,70	7.051.808,39	85.488.605,10	89.372.889,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.158.058,33	7.944.089,01	7.718.488,78	7.799.092,72	8.315.119,87	6.547.322,99	7.499.365,76	6.538.282,18	6.846.465,53	6.396.975,84	6.673.535,70	6.751.808,39	85.188.605,10	89.072.889,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF – EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.158.058,33	7.944.089,01	7.718.488,78	7.799.092,72	8.315.119,87	6.547.322,99	7.499.365,76	6.538.282,18	6.846.465,53	6.396.975,84	6.673.535,70	6.601.808,39	85.038.605,10	88.922.889,19

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:00512EE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**70.025,50**	**881.062,68**	**784.422,26**	**139,18**	**166.526,74**	**2.711.275,76**	**15.105.913,02**	**11.543.005,75**	**11.535.368,45**	**728.466,12**	**5.553.354,21**	**5.719.880,95**
EXECUTIVO												
Municipio de Realeza	**70.025,50**	**881.062,68**	**784.422,26**	**139,18**	**166.526,74**	**2.711.275,76**	**15.105.913,02**	**11.543.005,75**	**11.535.368,45**	**728.466,12**	**5.553.354,21**	**5.719.880,95**
GOVERNO MUNICIPAL	50,00	802,53	544,53	0,00	308,00	0,00	132.164,77	102.626,41	102.626,41	2.676,69	26.861,67	27.169,67
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.640,13	117.765,51	58.166,20	60,00	61.179,44	1.075,96	186.153,70	120.914,87	120.914,87	7.010,31	59.304,48	120.483,92
SECRETARIA DE FINANCAS	283,52	770,70	770,70	0,00	283,52	0,00	23.437,90	8.255,07	8.255,07	0,00	15.182,83	15.466,35
SECRETARIA DESENV E AGROPECUARIA E DESENV E MEIO	0,00	139.033,01	136.956,70	0,00	2.076,31	947.610,47	580.743,90	1.243.795,65	1.243.795,65	161.436,63	123.122,09	125.198,40
SECRETARIA DE EDUCACAO	4.572,57	48.346,10	34.554,75	0,00	18.363,92	0,00	1.855.338,21	1.601.695,50	1.601.462,85	14.459,45	239.415,91	257.779,83
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	4.401,45	467.783,99	449.678,09	0,00	22.507,35	1.647.637,76	3.496.690,16	2.582.051,45	2.579.343,52	491.991,76	2.072.992,64	2.095.499,99
SECRETARIA DE VIACAO E DESENV URBANO	47.640,05	40.262,98	37.987,36	79,18	49.836,49	113.751,57	6.767.782,27	5.070.732,74	5.069.691,78	21.736,50	1.790.105,56	1.839.942,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	3.266,04	3.265,94	0,00	0,10	1.200,00	1.544.415,24	469.292,22	469.292,22	0,00	1.076.323,02	1.076.323,12
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.437,78	41.321,33	40.833,67	0,00	11.925,44	0,00	312.416,82	179.204,28	179.204,28	26.347,65	106.864,89	118.790,33
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	0,00	21.710,49	21.664,32	0,00	46,17	0,00	206.770,05	164.437,56	160.781,80	2.807,13	43.181,12	43.227,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**70.025,50**	**881.062,68**	**784.422,26**	**139,18**	**166.526,74**	**2.711.275,76**	**15.105.913,02**	**11.543.005,75**	**11.535.368,45**	**728.466,12**	**5.553.354,21**	**5.719.880,95**

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E7A7278E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.022 A 10/2.023

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.022 A 10/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.538.556,11	5.250.027,25	2.745.137,78	3.317.187,34	2.808.348,58	2.587.406,62	3.272.214,97	2.631.930,14	3.581.853,53	2.760.170,04	2.801.919,29	2.742.582,06	37.037.333,71	43.004.204,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.142,38	184.951,20	154.764,08	190.027,59	139.894,98	215.755,45	136.095,36	124.705,74	294.887,34	237.436,80	269.231,24	147.468,33	2.239.360,49	3.049.943,24
IPTU	3.011,07	4.976,27	12.063,24	7.455,06	27.969,63	62.511,43	14.837,10	14.398,04	8.675,56	7.556,05	7.822,16	7.484,30	178.759,91	506.000,00
ISS	56.846,94	69.743,44	80.130,39	117.636,01	32.048,90	56.004,25	36.435,00	40.860,85	218.691,62	51.504,63	34.544,50	47.793,06	842.239,59	1.096.050,00
ITBI	0,00	3.800,00	11.620,00	700,00	2.300,00	11.640,00	900,00	5.100,00	5.099,99	105.276,78	157.976,73	12.380,00	316.793,50	335.100,00
IRRF	81.000,70	101.130,43	44.179,39	53.427,36	58.386,76	51.593,57	56.462,28	54.472,13	57.157,67	65.162,26	64.285,09	72.918,87	760.176,51	936.793,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.283,67	5.301,06	6.771,06	10.809,16	19.189,69	34.006,20	27.460,98	9.874,72	5.262,50	7.937,08	4.602,76	6.892,10	141.390,98	176.000,00
Contribuições	20.595,55	496.855,88	14.219,22	190.397,81	371.926,18	26.718,92	353.140,97	25.268,49	188.579,95	184.786,26	188.451,23	7.969,80	2.068.910,26	1.570.700,00
Receita Patrimonial	105.601,66	180.484,31	166.912,38	162.274,98	202.781,31	73.598,11	235.344,32	183.108,26	162.559,79	160.812,25	123.367,42	38.526,47	1.795.371,26	649.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	105.601,66	180.484,31	166.912,38	162.274,98	202.781,31	73.598,11	235.344,32	183.108,26	162.559,79	160.812,25	123.367,42	38.526,47	1.795.371,26	649.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.620,00	21.620,00	193.850,00
Transferências Correntes	2.268.216,52	3.166.275,42	2.399.247,57	2.774.486,96	2.093.746,11	2.271.334,14	2.547.634,32	2.298.847,65	2.935.826,45	2.172.625,36	2.220.869,40	2.526.997,46	29.676.107,36	37.526.011,34
Cota-Parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	16.521.448,73	21.560.191,34
Cota-Parte do ICMS	281.574,36	426.841,82	485.930,21	464.158,26	481.083,53	503.141,92	612.915,79	519.211,75	560.757,25	614.362,66	610.179,85	655.702,88	6.215.860,28	7.993.100,00
Cota-Parte do IPVA	162.912,55	22.673,55	161.943,93	72.399,79	71.242,40	70.585,16	59.988,75	24.943,68	34.536,92	25.442,44	15.442,75	16.289,10	738.401,02	600.000,00
Cota-Parte do ITR	39.552,44	40.848,23	15.776,76	41,06	44,17	203,01	13,34	228,20	234,63	2.782,24	7.136,61	149.864,76	256.725,45	141.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	4.129,01	5.866,47	5.975,34	4.261,12	5.280,87	5.629,78	5.062,63	6.312,98	5.735,55	5.105,20	6.616,35	7.391,45	67.366,75	125.000,00
Transferências do FUNDEB	237.863,10	237.011,58	295.447,49	252.214,84	259.394,24	243.779,69	281.785,52	235.044,31	222.768,39	254.927,62	232.461,25	255.515,94	3.008.213,97	4.066.000,00
Outras Transferências Correntes	203.003,21	352.213,71	99.165,22	180.502,37	175.001,92	188.408,86	187.833,20	205.924,12	485.123,35	166.544,15	226.871,83	397.499,22	2.868.091,16	3.040.720,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.221.460,44	9.994,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.509,37	0,00	0,00	1.235.964,34	14.000,00
DEDUÇÕES (II)	429.585,13	2.212.075,62	526.184,20	772.612,17	850.312,16	410.999,46	955.390,93	528.875,36	611.073,78	645.362,29	584.011,14	374.796,40	8.901.278,64	6.021.700,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.730,44	1.445.505,67	0,00	81.111,32	162.124,27	4.158,67	143.857,29	4.816,44	69.873,89	70.502,55	72.715,85	0,00	2.058.396,39	600.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.730,44	265.182,15	0,00	95.375,36	199.347,48	4.158,67	193.318,94	4.816,44	98.676,65	100.293,55	101.449,32	0,00	1.066.349,00	780.500,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	52.866,60	112.968,48	125.257,26	127.771,58	156.970,50	34.853,09	202.611,70	147.666,71	129.569,43	124.335,54	90.368,02	0,00	1.305.238,91	150.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	369.257,65	388.419,32	400.926,94	468.353,91	331.869,91	367.829,03	415.603,00	371.575,77	312.953,81	350.230,65	319.477,95	374.796,40	4.471.294,34	4.491.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.108.970,98**	**3.037.951,63**	**2.218.953,58**	**2.544.575,17**	**1.958.036,42**	**2.176.407,16**	**2.316.824,04**	**2.103.054,78**	**2.970.779,75**	**2.114.807,75**	**2.217.908,15**	**2.367.785,66**	**28.136.055,07**	**36.982.504,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	25.000,00	365.000,00	390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.108.970,98**	**3.037.951,63**	**2.218.953,58**	**2.544.575,17**	**1.958.036,42**	**2.176.407,16**	**2.316.824,04**	**2.103.054,78**	**2.630.779,75**	**2.114.807,75**	**2.217.908,15**	**2.342.785,66**	**27.771.055,07**	**36.592.504,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	24.240,00	48.480,00	15.624,00	26.040,00	31.248,00	26.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	345.912,00	394.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.084.730,98**	**2.989.471,63**	**2.203.329,58**	**2.518.535,17**	**1.926.788,42**	**2.150.367,16**	**2.287.784,04**	**2.074.014,78**	**2.601.739,75**	**2.085.767,75**	**2.188.868,15**	**2.313.745,66**	**27.425.143,07**	**36.198.184,58**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2023 as 07h e 52m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3BA0D0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - DEM. CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**24.264,66**	**525.807,77**	**497.746,67**	**3.089,91**	**49.235,85**	**11.166,60**	**1.679.740,42**	**794.861,32**	**786.604,48**	**685.732,80**	**218.569,74**	**267.805,59**
PODER EXECUTIVO	24.264,66	525.807,77	497.746,67	3.089,91	49.235,85	11.166,60	1.679.740,42	794.861,32	786.604,48	685.732,80	218.569,74	267.805,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**
PODER EXECUTIVO	802.898,51	0,00	0,00	0,00	802.898,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.898,51
TOTAL (III) = (I + II)	**827.163,17**	**525.807,77**	**497.746,67**	**3.089,91**	**852.134,36**	**11.166,60**	**1.679.740,42**	**794.861,32**	**786.604,48**	**685.732,80**	**218.569,74**	**1.070.704,10**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2023 as 07h e 57m.												

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:98DCDEF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 12/2013

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL												
CNPJ: 77.634.749/00001-15												
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO												
Mês/Ano: 12/2013												
												Valores em Reais
Especificação	Capital Social	Capital a Integralizar	Ágio na Emissão de Ações	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Reserva para Contingências	Reserva de Lucros a Realizar	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo 31.12.2012	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transação de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31.12.2013	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23
CEZAR GIBRAN JOHNSSON			***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***							***WESLEY HILLMANN VALENTIM***		
Presidente			Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O							Responsável Tesouraria		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B64A657B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2022 A OUTUBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.556.486,73	10.264.821,68	9.130.699,87	8.301.018,99	7.956.423,44	8.361.540,22	9.749.107,46	9.292.941,14	10.791.398,70	9.014.340,03	8.702.726,34	8.235.374,40	107.356.879,00	137.613.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	820.995,92	1.104.143,42	740.984,89	611.600,56	1.045.593,03	741.090,07	1.100.854,37	1.554.270,82	980.062,75	1.058.111,76	766.655,05	824.633,73	11.348.996,37	19.870.000,00
IPTU	28.740,18	28.382,91	18.741,08	18.419,28	62.500,03	112.563,87	331.268,05	90.337,84	83.177,65	66.079,06	35.158,96	20.808,41	896.177,32	1.000.000,00
ISS	400.183,50	417.341,49	392.037,60	425.475,24	576.898,96	436.859,57	433.371,03	455.088,46	490.432,42	506.951,64	576.426,83	429.971,09	5.541.037,83	7.080.000,00
ITBI	88.270,42	102.804,86	20.389,54	34.300,32	45.008,34	59.046,36	55.593,79	303.519,25	90.678,44	51.409,85	17.039,41	18.012,76	886.073,34	1.000.000,00
IRRF	201.780,23	443.779,75	224.141,24	38.465,13	270.835,72	43.034,38	189.076,29	614.601,36	221.911,42	234.771,69	41.865,04	246.207,32	2.770.469,57	7.390.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.021,59	111.834,41	85.675,43	94.940,59	90.349,98	89.585,89	91.545,21	90.723,91	93.862,82	198.899,52	96.164,81	109.634,15	1.255.238,31	3.400.000,00
Contribuições	321.332,20	330.189,99	568.446,48	343.710,29	332.618,78	341.570,50	332.704,38	341.665,72	339.253,17	337.965,44	341.031,18	65.674,74	3.996.162,87	4.102.000,00
Receita patrimonial	311.511,30	388.678,67	843.867,13	248.232,06	639.504,81	581.009,51	1.007.373,71	1.188.919,68	844.380,95	330.567,52	287.171,06	162.083,68	6.833.300,08	9.023.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	311.117,85	387.906,40	843.867,13	248.232,06	639.504,81	581.009,51	1.007.373,71	1.188.919,68	844.380,95	330.567,52	287.171,06	162.083,68	6.832.134,36	9.023.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	393,45	772,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.165,72	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	6.041.367,01	8.355.973,03	6.944.037,95	7.022.039,74	5.837.668,89	6.434.458,70	7.229.267,30	6.126.675,17	8.604.769,46	7.199.247,23	7.213.035,89	7.174.006,26	84.182.546,63	103.803.000,00
Cota parte do FPM	2.678.363,70	4.161.640,12	2.670.017,24	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.253.340,43	2.206.922,09	3.160.622,83	2.089.468,22	33.959.198,49	41.700.000,00
Cota parte do ICMS	1.201.111,28	1.182.336,01	1.545.708,85	1.273.266,92	1.431.559,28	1.497.198,33	1.823.852,26	1.545.017,30	1.668.644,16	1.828.157,65	1.815.710,87	1.951.173,67	18.763.736,58	18.140.000,00
Cota parte do IPVA	33.907,17	69.234,32	804.331,68	359.235,01	374.408,87	315.576,88	313.783,47	126.831,02	75.378,26	94.182,06	98.011,52	65.436,79	2.730.317,05	3.000.000,00
Cota parte do ITR	18.400,55	11.001,06	8.093,25	12.344,93	3.529,50	11.934,50	9.870,31	10.037,92	33.247,08	22.463,82	75.596,41	350.620,26	567.139,59	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.437,24	16.249,95	17.780,80	12.679,84	15.714,30	16.752,58	15.064,90	18.785,52	17.067,25	15.191,55	19.688,29	21.994,42	198.406,64	300.000,00
Transferências do FUNDEB	1.001.052,31	997.302,58	1.311.415,99	1.109.895,79	1.141.953,35	1.069.687,77	1.241.223,71	1.037.587,92	983.927,97	1.125.159,55	1.051.387,06	1.127.755,80	13.198.349,80	19.270.000,00
Outras transferências correntes	1.097.094,76	1.918.208,99	586.690,14	652.798,20	667.105,64	1.004.137,17	1.025.402,46	774.050,29	2.573.164,31	1.907.170,51	992.018,91	1.567.557,10	14.765.398,48	20.793.000,00
Outras receitas correntes	61.280,30	85.836,57	33.363,42	75.436,34	101.037,93	263.411,44	78.907,70	81.409,75	22.932,37	88.448,08	94.833,16	8.975,99	995.873,05	815.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.178.376,80	1.288.399,25	2.106.289,85	1.420.755,80	1.499.482,46	1.583.986,14	2.074.338,22	2.154.857,51	1.634.396,33	1.238.700,24	1.204.873,48	895.738,64	18.280.194,72	16.350.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	257.385,06	264.681,05	503.553,69	276.801,40	271.638,32	272.494,57	269.584,54	271.662,17	270.919,02	271.810,94	275.235,83	0,00	3.205.766,59	3.102.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	34.617,36	34.617,36	0,00	62.836,29	62.836,29	62.836,29	62.836,29	62.836,29	0,00	62.836,29	62.836,29	0,00	509.088,75	800.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	87.238,77	153.045,69	593.549,85	29.249,01	359.285,91	376.528,56	749.389,19	957.281,67	619.207,96	70.669,63	81.794,18	0,00	4.077.240,42	2.348.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	799.135,61	836.055,15	1.009.186,31	1.051.869,10	805.721,94	872.126,72	992.528,20	863.077,38	744.269,35	833.383,38	785.007,18	895.738,64	10.488.098,96	10.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.378.109,93	8.976.422,43	7.024.410,02	6.880.263,19	6.456.940,98	6.777.554,08	7.674.769,24	7.138.083,63	9.157.002,37	7.775.639,79	7.497.852,86	7.339.635,76	89.076.684,28	121.263.000,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	226.323,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.726.323,45	1.570.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.151.786,48	8.976.422,43	7.024.410,02	6.880.263,19	6.456.940,98	6.777.554,08	7.674.769,24	7.138.083,63	7.657.002,37	7.775.639,79	7.497.852,86	7.339.635,76	87.350.360,83	119.693.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	363,60	19.345,19	7.812,00	0,00	29.636,97	12.613,19	12.721,19	12.721,19	270.864,54	97.680,00	97.680,00	97.680,00	659.117,87	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.151.422,88	8.957.077,24	7.016.598,02	6.880.263,19	6.427.304,01	6.764.940,89	7.662.048,05	7.125.362,44	7.386.137,83	7.677.959,79	7.400.172,86	7.241.955,76	86.691.242,96	118.693.000,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:D1E51839

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 RESTOS PODER E ORGAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c +	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**23.623,90**	**442.490,03**	**388.814,74**	**621,32**	**76.677,87**	**190.303,95**	**8.347.868,03**	**7.619.324,27**	**7.617.878,27**	**350.589,31**	**569.704,40**	**646.382,27**
EXECUTIVO												
Município de Tijucas do Sul	**23.623,90**	**442.438,71**	**388.814,74**	**570,00**	**76.677,87**	**190.303,95**	**8.338.090,61**	**7.619.324,27**	**7.617.878,27**	**340.811,89**	**569.704,40**	**646.382,27**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	9,26	36.633,67	24.967,54	0,00	11.675,39	29.448,71	327.455,90	210.273,79	210.273,79	26.362,24	120.268,58	131.943,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	107,65	6.541,90	5.005,15	0,00	1.644,40	8.800,00	17.426,01	9.013,24	9.013,24	0,00	17.212,77	18.857,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	2.611,09	41.077,90	37.653,80	0,00	6.035,19	29.287,99	314.662,74	280.686,49	280.626,49	27.847,19	35.477,05	41.512,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	19.082,97	18.801,71	0,00	281,26	0,10	45.918,88	45.608,59	45.608,59	0,10	310,29	591,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	70,27	65.644,49	62.546,83	0,00	3.167,93	372,40	2.044.468,33	1.854.722,22	1.854.722,22	0,01	190.118,50	193.286,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	5.631,15	56.718,02	28.742,62	0,00	33.606,55	78.376,97	3.152.619,55	3.080.357,87	3.080.357,87	79.975,03	70.663,62	104.270,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.092,87	129.703,21	126.048,26	570,00	18.177,82	32.431,05	2.102.760,59	1.828.674,99	1.827.288,99	174.210,07	133.692,58	151.870,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	1.210,81	1.106,80	0,00	104,01	0,00	1.106,80	1.106,80	1.106,80	0,00	0,00	104,01
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	5.296,62	3.697,07	0,00	1.599,55	0,00	107.855,82	85.616,79	85.616,79	20.771,22	1.467,81	3.067,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	101,61	80.529,12	80.244,96	0,00	385,77	11.586,73	223.815,99	223.263,49	223.263,49	11.646,03	493,20	878,97
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do	**0,00**	**51,32**	**0,00**	**51,32**	**0,00**	**0,00**	**9.777,42**	**0,00**	**0,00**	**9.777,42**	**0,00**	**0,00**
Manutenção do Tijucas do Sul Prev	0,00	51,32	0,00	51,32	0,00	0,00	9.777,42	0,00	0,00	9.777,42	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**502.777,10**	**502.777,10**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Tijucas do Sul	**0,00**	**502.777,10**	**502.777,10**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**

SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	4.074,45	4.074,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	28.187,22	28.187,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	9.260,91	9.260,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	0,00	45.541,06	45.541,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	9.408,36	9.408,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	22.252,20	22.252,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	240.704,34	240.704,34	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	127.957,30	127.957,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	4.960,12	4.960,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	9.813,86	9.813,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	617,28	617,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**23.623,90**	**945.267,13**	**891.591,84**	**621,32**	**76.677,87**	**190.304,33**	**8.347.868,03**	**7.619.324,27**	**7.617.878,27**	**350.589,69**	**569.704,40**	**646.382,27**

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:DED7E461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023 (ÚLT. 12 MES.)		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.269.648,41**	**4.352.928,90**	**3.791.314,15**	**3.882.939,63**	**3.212.600,31**	**3.443.096,04**	**3.723.176,99**	**3.271.137,63**	**3.936.924,42**	**3.771.307,33**	**4.230.017,19**	**4.316.981,50**	**45.202.072,50**	**35.555.865,61**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.527,59	360.136,47	231.427,10	342.391,06	272.178,41	373.193,33	245.833,79	227.277,40	556.656,75	597.823,28	317.057,95	368.107,27	4.241.610,40	2.495.567,67
I.P.T.U.	23.361,57	54.945,77	11.087,31	10.885,49	20.947,34	41.706,23	5.704,92	9.439,48	103.776,09	318.149,90	62.443,67	48.893,39	711.341,16	846.925,13
I.S.S.	92.909,79	88.896,56	111.023,82	74.731,16	98.408,59	84.431,55	90.318,95	85.562,73	107.199,40	108.210,90	112.818,47	83.075,82	1.137.587,74	478.428,85
I.T.B.I.	127.191,59	19.051,88	60.274,98	124.838,56	38.157,32	134.424,22	34.031,77	22.613,30	236.778,27	56.091,51	31.408,48	109.271,52	994.133,40	391.323,68
I.R.R.F.	62.308,58	162.950,08	0,00	64.664,98	62.543,59	72.018,38	75.498,92	69.022,29	68.974,82	68.774,31	68.877,38	75.467,59	851.100,92	611.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.756,06	34.292,18	49.040,99	67.270,87	52.121,57	40.612,95	40.279,23	40.639,60	39.928,17	46.596,66	41.509,95	51.398,95	547.447,18	167.790,01
Contribuições	38.550,87	39.120,38	41.029,46	43.355,95	43.209,02	44.760,16	42.232,06	46.925,97	49.103,01	60.802,23	41.697,00	37.539,91	528.326,02	210.000,00
Receita Patrimonial	44.809,87	60.155,63	44.271,56	38.601,44	52.823,33	40.333,94	46.296,76	41.923,55	34.147,45	42.504,69	43.077,01	43.977,47	532.922,70	168.360,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.090,64	56.370,23	43.563,21	37.153,72	49.860,34	36.262,29	44.906,23	39.642,89	33.651,90	41.252,27	42.721,46	43.491,54	512.966,72	62.625,00
Outras Receitas Patrimoniais	719,23	3.785,40	708,35	1.447,72	2.962,99	4.071,65	1.390,53	2.280,66	495,55	1.252,42	355,55	485,93	19.955,98	105.735,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.828.912,25	3.891.511,81	3.472.595,98	3.438.003,25	2.842.656,81	2.981.772,22	3.386.932,99	2.951.009,56	3.296.559,61	3.066.647,65	3.826.691,35	3.859.865,07	39.843.158,55	32.675.428,90
Cota-Parte do F.P.M.	1.339.181,88	2.080.820,06	1.335.008,63	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	16.521.448,77	16.081.574,63
Cota-Parte do I.C.M.S.	743.592,37	731.968,83	869.427,32	710.640,16	798.986,84	835.621,55	1.017.934,75	862.310,43	931.309,48	1.020.337,71	1.013.390,86	1.088.995,83	10.624.516,13	8.457.750,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	28.055,12	23.926,54	485.350,29	162.999,83	160.213,22	136.595,72	130.607,06	60.248,30	30.535,88	36.406,20	30.501,17	24.440,16	1.309.879,49	892.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	40.881,81	117.339,35	48.105,09	18.519,05	18.855,03	2.081,01	5.221,52	5.240,83	18.962,08	31.103,47	85.285,63	673.570,55	1.065.165,42	262.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.080,65	10.060,13	9.923,87	7.076,92	8.770,52	9.349,99	8.408,07	10.484,63	9.525,63	8.478,78	10.988,48	12.275,62	112.423,29	95.721,12
Transferências do FUNDEB	334.619,10	333.510,55	482.620,28	414.749,52	426.366,31	400.226,04	462.887,06	385.186,55	364.852,08	417.858,26	380.628,72	418.817,79	4.822.322,26	4.370.940,00
Outras Transferências Correntes	335.501,32	593.886,35	242.160,50	323.108,25	327.765,91	338.312,19	361.839,44	320.356,21	314.704,10	449.002,18	1.183.735,73	597.031,01	5.387.403,19	2.514.443,15
Outras Receitas Correntes	7.847,83	2.004,61	1.990,05	20.587,93	1.732,74	3.036,39	1.881,39	4.001,15	457,60	3.529,48	1.493,88	7.491,78	56.054,83	6.509,04
DEDUÇÕES (II)	**438.335,82**	**467.637,33**	**549.563,03**	**540.029,08**	**417.704,85**	**448.646,73**	**512.441,21**	**449.093,28**	**390.767,57**	**439.957,39**	**419.636,10**	**568.803,21**	**5.642.615,60**	**4.837.746,15**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	438.335,82	467.637,33	549.563,03	540.029,08	417.704,85	448.646,73	512.441,21	449.093,28	390.767,57	439.957,39	419.636,10	568.803,21	5.642.615,60	4.837.746,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.831.312,59**	**3.885.291,57**	**3.241.751,12**	**3.342.910,55**	**2.794.895,46**	**2.994.449,31**	**3.210.735,78**	**2.822.044,35**	**3.546.156,85**	**3.331.349,94**	**3.810.381,09**	**3.748.178,29**	**39.559.456,90**	**30.718.119,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	39.811,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	800.000,00	0,00	869.811,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.831.312,59	3.845.479,62	3.241.751,12	3.342.910,55	2.794.895,46	2.994.449,31	3.210.735,78	2.822.044,35	3.516.156,85	3.331.349,94	3.010.381,09	3.748.178,29	38.689.644,95	30.718.119,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	54.684,00	46.872,00	62.496,00	54.684,00	55.440,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	564.576,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.831.312,59	3.845.479,62	3.187.067,12	3.296.038,55	2.732.399,46	2.939.765,31	3.155.295,78	2.763.964,35	3.458.076,85	3.273.269,94	2.952.301,09	3.690.098,29	38.125.068,95	30.718.119,46
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/11/2023, às 13:47:18.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:1D68A285

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / MÊS OUTUBRO 2023													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	324.752,91	324.752,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	324.752,91	324.752,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	38.255,09	38.255,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGROPECUÁRIA	0,00	4.678,65	4.678,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.773,22	9.773,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CULTURA	0,00	861,52	861,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	0,00	110.616,16	110.616,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	80.297,42	80.297,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	6.754,97	6.754,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	73.515,88	73.515,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**324.752,91**	**324.752,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 27/11/2023, às 14:14:27.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A515400E